



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Araguaiana	5
Câmara Municipal de Araputanga	6
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	7
Câmara Municipal de Canarana	8
Câmara Municipal de Carlinda	8
Câmara Municipal de Confresa	13
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	15
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	15
Câmara Municipal de Paranatinga	16
Câmara Municipal de Poconé	17
Câmara Municipal de Poxoréu	20
Câmara Municipal de Santa Terezinha	21
Câmara Municipal de São José do Povo	21
Câmara Municipal de São José do Xingu	23
Câmara Municipal de Tabaporã	25
Câmara Municipal de União do Sul	26
Câmara Municipal de Vale de São Domingos	26
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	27
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	27
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	27
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	28
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	29
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	30
Consórcio Intermunicipal do Vale do Teles Pires	32
Prefeitura Municipal de Água Boa	33
Prefeitura Municipal de Alto Garças	577
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	579
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	602
Prefeitura Municipal de Apicás	602
Prefeitura Municipal de Araguaiana	613
Prefeitura Municipal de Araputanga	628
Prefeitura Municipal de Arenópolis	628
Prefeitura Municipal de Aripuanã	630
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	633
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	840
Prefeitura Municipal de Brasnorte	842
Prefeitura Municipal de Cáceres	845
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	845
Prefeitura Municipal de Campo Verde	862
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	862
Prefeitura Municipal de Canarana	869
Prefeitura Municipal de Carlinda	870
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	876
Prefeitura Municipal de Colíder	878
Prefeitura Municipal de Comodoro	922
Prefeitura Municipal de Confresa	932
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	957
Prefeitura Municipal de Curvelândia	968
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	1091

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	1091
Prefeitura Municipal de General Carneiro	1094
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	1105
Prefeitura Municipal de Guiratinga	1106
Prefeitura Municipal de Itanhangá	1151
Prefeitura Municipal de Itiquira	1166
Prefeitura Municipal de Jaciara	1167
Prefeitura Municipal de Juara	1175
Prefeitura Municipal de Juína	1201
Prefeitura Municipal de Juscimeira	1225
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	1242
Prefeitura Municipal de Marcelândia	1244
Prefeitura Municipal de Matupá	1244
Prefeitura Municipal de Nobres	1250
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	1253
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	1254
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	1374
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	1380
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	1381
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	1392
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	1393
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	1398
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	1409
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	1409
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	1420
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	1423
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	1424
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	1424
Prefeitura Municipal de Paranatinga	1443
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	1449
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	1450
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	1491
Prefeitura Municipal de Poconé	1645
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	1648
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	1648
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	1650
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	1652
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	1657
Prefeitura Municipal de Poxoréu	1664
Prefeitura Municipal de Querência	1674
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	1677
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	1696
Prefeitura Municipal de Rio Branco	1823
Prefeitura Municipal de Rondolândia	1835
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	1835
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	1841
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	1851
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	1852
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	1914
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	1916
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	1961
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1962
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1969
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1978
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1988
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	1989
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	2045
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	2045
Prefeitura Municipal de Sapezal	2045
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	2057
Prefeitura Municipal de Sorriso	2057
Prefeitura Municipal de Tabaporã	2085
Prefeitura Municipal de Tesouro	2085

Prefeitura Municipal de União do Sul	2086
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	2110
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	2110
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	2146
Prefeitura Municipal de Vila Rica	2151
Terceiros	2157

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 1.432, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****LEI ORDINÁRIA Nº 1.432, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****AUTOR: Mesa Diretora****ALTERA A O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.409, DE 10 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; **considerando que**, o Projeto de Lei n.º 014/2024, foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 11/12/2024, e foi encaminhado via ofício n.º 0174/2024/GAB/LCBS, ao Prefeito Municipal para a devida sanção, no entanto, decorreu o prazo de quinze dias sem a sanção do Prefeito, ao Projeto de Lei n.º 014/2023; **considerando que**, nos termos do § 4º do Art. 156 do Regimento Interno (Resolução 01/1992), "o silêncio do Prefeito importará em sanção"; **assim**, com amparo nos §§ 4º e 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças-MT, combinado com artigos 30, alínea "u", art. 156 §§ 4º e 5º todos do Regimento Interno desta Casa de Lei; **considerando**, a necessidade de observância do princípio da anterioridade, a presente Lei deve ser promulgada neste período legislativo para vigorar na Legislatura 2025-2025; **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.409, de 10 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a fixação dos subsídios e indenizações do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Município de Alto Garças, e dá outras providências para o quadriênio de 2025/2028", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Atendido as disposições contidas no Artigo 29, inciso "V", combinado com artigos 37, inciso "XI", artigo 39, § 4º, artigo 150, inciso "II", artigo 153, inciso "III" da Constituição Federal e das disposições da Lei Orgânica do Município; **fixa os Subsídios Mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Alto Garças-MT, a contar da Legislatura de 2025-2028, especificamente a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, os seguintes valores:**

CARGO DE PREFEITO: Valor mensal do subsídio: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CARGO DE VÍCE-PREFEITO: Valor mensal do subsídio: R\$ 16.210,00 (dezesseis mil, duzentos e dez reais).

CARGO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: Valor mensal do subsídio R\$ 16.210,00 (dezesseis mil, duzentos e dez reais).

Art. 2º Esta alteração da Lei Municipal n.º 1.409/2024, entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças -MT, em 30 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA Presidente – Gestão 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**PORTARIA Nº 04/2024 CÂMARA M. DE ARAGUAIANA-MT**

PORTARIA Nº 04/2024

De 31 de Dezembro de 2024

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º – Fica revogada a portaria 05/2023 de 02 de Janeiro de 2023 que nomeia a Sra. **LORENA SIMON BARBOSA DIAS**, Portadora da

RG: 29XXXXX-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 062.XXX.XXX-XX, no cargo de Chefe de Seção.

Art. 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de dezembro de 2024.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 02/2024 CÂMARA M. DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 02/2024

De 31 de Dezembro de 2024

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º – Fica revogada a portaria 04/2023 de 02 de Janeiro de 2023 que nomeia a Sra. **JANAINA SILVA LUZ**, Portadora da RG: 22XXXXX-4 SSP/MT e inscrita no CPF: 042.XXX.XXX-XX, no cargo de Chefe de Seção.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de dezembro de 2024.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 03/2024 CÂMARA M. DE ARAGUAIANA-MT

PORTARIA Nº 03/2024

De 31 de Dezembro de 2024

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º – Fica revogada a portaria 11/2023 de 08 de Fevereiro de 2023 que nomeia o Sr. **ALDEMAR PEREIRA DE SOUSA**, Portadora da RG: 06XXXXX-7 SSP/MT e inscrita no CPF: 522.XXX.XXX-XX, no cargo de Chefe de Seção.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de dezembro de 2024.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2024 CÂMARA M. DE ARAGUAIANA-MT

PORTARIA Nº 05/2024

De 31 de Dezembro de 2024

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º – Fica revogada a portaria 02/2023 de 02 de janeiro de 2023 que nomeia a Sra. **KAREM GOMES MONTEIRO**, portadora da RG: 16XXXX-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 029.XXX.XXX-XX no cargo de Chefe de Divisão.

Art. 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de dezembro de 2024.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2024 CÂMARA M. DE ARAGUAIANA-MT

PORTARIA Nº 06/2024

De 31 de Dezembro de 2024

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º – Fica revogada a portaria 03/2023 de 02 de janeiro de 2023 que nomeia o Sr. **JOÃO PEDRO SOUZA VIEIRA**, portadora da RG: 36XXXXXX SSP/GO e inscrita no CPF: 708.XXX.XXX-XX no cargo de Chefe de Divisão.

Art. 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de dezembro de 2024.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07/2024 CÂMARA M. DE ARAGUAIANA-MT

PORTARIA Nº 07/2024

De 31 de Dezembro de 2024

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º – Fica revogada a portaria 01/2023 de 02 de janeiro de 2023 que nomeia a Sra. **FLAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES**, portadora da RG: 20XXXXX-X SSP/MT e inscrita no CPF: 031.XXX.XXX-XX no cargo de Secretária geral da Câmara.

Art. 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de dezembro de 2024.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE POLTRONAS NO MODELO PRESIDENTE, COURISSIMO TESTORIZADO COM COSTURAS NO ENCOSTO INTERCALADA E REBATÍVEL, EM ATENDIMENTO À DEMANADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT.

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência, resolve **HOMOLOGAR** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGÁ

Valor total: R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Fundamento legal: Art.75, incisos I e II da Lei federal nº 14.133/2021.

Araputanga/MT, 27 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 22/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadã Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução.

Art. 1º - Concede título de Cidadã Melgacense a Senhora **ADRIANE MARTINS DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 20 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 24/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **JONATHAN ALEX DE OLIVEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 20 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO PÚBLICO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor Marcio Catarino da Cruz Aquino, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Melgaço, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, e tendo em vista o encerramento da sessão legislativa, conforme Art. 4 do Regimento Interno desta Casa de Leis resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que a sessão Ordinária de Encerramento será realizada em 20 de dezembro de 2024;

Considerando que os trabalhos administrativos internos encontram-se atualizados até 20 de dezembro de 2024;

Considerando os feriados dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro de 2025 (Confraternização Universal);

Art. 1º - Fica decretado recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, do dia 23 de dezembro de 2024 até dia 14 de fevereiro de 2025, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários.

Art. 2º - Fica decretado recesso administrativo público na Câmara Municipal de Barão de Melgaço – MT, do dia 23 de dezembro de 2024 até dia 20 de janeiro de 2025, excetuando-se os serviços essenciais, que por sua natureza se fizerem necessários, observando-se o seguinte:

Parágrafo Primeiro - O atendimento ao público de forma presencial será até o dia 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Segundo - O atendimento para os serviços essenciais e/ou extraordinários, que por sua natureza se fizerem necessários e compreenderem o período do recesso de 23 de dezembro de 2024 até dia 20 de janeiro de 2025, deverão ser acessados/comunicados via telefone (Whatsap) (065) 99674-0955 nos horários compreendidos das 07H00MIN às 13H00MIN.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 20 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente

Ver. Aduino Luiz da Silva

1º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 26/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de Cidadão Melgacense a Sra. LUCINETE DE CARVALHO ARJONA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 20 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Aduino Luiz da Silva

1º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 23/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **PABLO QUEIROZ**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 20 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Aduino Luiz da Silva

1º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 27/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. JOELSON DO ESPIRITO SANTO BOTELHO, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 20 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Aduino Luiz da Silva

1º Secretario

RESOLUÇÃO Nº 25/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. JOEL CAMARGO DOS SANTOS, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 20 de dezembro de 2024.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Aduino Luiz da Silva

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, representada por seu Presidente REVOGA, após análise dos atos procedimentais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de luminárias LED destinadas

à manutenção e modernização da iluminação das instalações da Câmara Municipal.

Considerando o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do processo licitatório por razões de conveniência e oportunidade, desde que fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado.

Considerando que o processo licitatório foi realizado de forma a garantir a isonomia entre os participantes e atender aos princípios de legalidade, eficiência e economicidade, tendo sido apresentados todos os requisitos legais e regulamentares regulamentares;

Considerando que a empresa Hiper Mercado Gotardo Ltda, inicialmente definida como a mais vantajosa, foi desclassificada por apresentar pendências tributárias e não tributárias junto à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) e à Procuradoria Geral do Estado (PGE) do Estado de Mato Grosso, em desacordo com os critérios de habilitação jurídica e fiscal previstos no Termo de Referência e na legislação vigente.

Considerando que a segunda colocada, J. Domingos da Silva & Cia Ltda, também foi desclassificada por ausência de manifestação e não envio da documentação necessária para habilitação no prazo previsto, conforme o art. 35 da Resolução nº 52/2024.

Considerando que, diante dessas situações, não há tempo hábil para a continuidade do processo de contratação neste exercício fiscal, configurando fato superveniente que inviabiliza a execução do objeto previsto.

Considerando ainda a necessidade de zelar pela responsabilidade fiscal e pela eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando prejuízos ao erário.

Resolve:

Revogar o presente processo licitatório, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, consistente na desclassificação dos fornecedores participantes e na impossibilidade de continuidade do procedimento dentro do prazo necessário para execução no exercício fiscal corrente.

Determinar o arquivamento dos autos, com o devido registro no sistema de controle interno, após as anotações necessárias.

Informar aos fornecedores participantes o respeito da revogação, por meio de comunicação oficial, nos termos da legislação vigente.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de dezembro de 2024.

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°55/2024

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias e a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia a servidora Angelica Liese Leobet”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

Considerando, o pedido por escrito, da Servidora embasado na LC 028/2002, Art. 73 para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias (02 a 21) de janeiro, e a conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia a servidora, ANGELICA LIESE LEOBET,

matrícula nº 089, referente período aquisitivo compreendido de 12/02/2022 a 12/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 30 de dezembro 2024.

Rafael Govari

Presidente

PORTARIA N°56/2024

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELISA LAURET TIGRE”.

Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias a servidora ELISA LAURET TIGRE, matrícula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2023 a 07/10/2024; que serão gozadas no período de 06 a 25 de janeiro de 2025.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT,30 de dezembro de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo Vereador SR **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, portadora do CNPJ nº 26.804.377/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Waldir Landgraf, nº 200, Bairro Lindóia, Parque Tecnológico, Londrina PR, CEP 86.031-218, neste ato representado por seu sócio-proprietário Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da CIRC sob o nº. 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, nº. 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As partes tem justo e acertado o presente Termo de Aditamento ao contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Em respeito a cláusula quarta do Termo de Contrato, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II e artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

Além da necessidade de continuidade, também há necessidade de repactuação do valor, bem como, atender o custo de implantação de nova plataforma conforme detalhado na proposta comercial feita pela contratada em 05 de dezembro de 2024.

O referido processo originou-se do Pregão Presencial nº 004/2022, processo licitatório nº 006/2022, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

O Termo de Aditamento amplia o prazo de contratação da empresa CONTRATADA em 12 meses, cujo vencimento do presente termo será em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterado o valor global do contrato em R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), subdividindo-se em: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Fica acordado o pagamento adicional único referente a Prestação de Serviços de Implantação (Migração/Conversão, Instalação, Configuração e Treinamento) – Remoto, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da câmara;

Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0009.2.001.3.3.90.40 – Locação de Equipamentos e Softwares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDICIONANTES

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda, 17 de dezembro de 2024

 CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA JOSÉ CARLOS URIAS

CONTRATANTE CONTRATADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias s/nº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente SR **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA** portadora do **CNPJ/MF nº 09.130.701/0001-10**, com sede na AV Ariosto da Riva, nº 3429, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Higor Huynter Carinhena**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1087614-6 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 880.880.731-20, residente e domiciliado à Avenida Araras, nº 450, Bairro Jardim das Araras, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm justos e acertados o presente contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Em respeito a cláusula terceira, no item 3.2., o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global para a execução do presente Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 3.802,68 (três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

3.2. O valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor total de R\$ 316,89 (trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0009.2001-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0009 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TIPO DE DESPESA: 01.047 – Serviço de Comunicação Social

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 30 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA CONTRATANTE	NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA HIGOR HUYNTER CARINHENA CONTRATADA
---	--

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada para atender requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, que especificam, conforme as cláusulas e condições estabelecidas nesse termo de contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo representado pelo Vereador SR **JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.728.004/0001-03**, Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº **354058642 SSP/SP** e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA**.

As partes tem justo e acertado o presente Termo de Aditamento ao contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

1.1. Em respeito a cláusula quarta e quinta do Termo de Contrato, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 107, da Lei 14.133/2021, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

1.2. O referido processo originou-se da Dispensa de Licitação nº 017/2024, com base na Lei Federal n 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1. O Termo de Aditamento amplia o prazo de contratação da empresa **CONTRATADA** em 12 meses, cujo vencimento do presente termo será em 31 de dezembro de 2025.

2.2. Estão atrelados diretamente às cláusulas e condições deste Termo de Contrato, o processo de Dispensa de Licitação nº 017/2024, o Termo de Referência, e todos anexos, parte integrante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.497,60 (sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos);

3.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 623,30 (seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos);

3.3. No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a **CONTRATANTE** responsável por liquidar a obrigação mensal até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0009.2.001.3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDICIONANTES

5.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 17 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e de outro lado a empresa **AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** a **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias nº 646, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente SR **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, e, como **CONTRATADA**, a empresa **AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, portadora do **CNPJ/MF nº 44.607.959/0001-65**, com sede na Avenida Ariosto da Riva nº 2485, centro, Alta Floresta Mato Grosso, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **Amarildo Gaspar da Silva Marconato**, brasileiro, Técnico em Segurança do Trabalho, portador da cédula de identidade nº 14350769 SSP/MT e CPF nº 984.837.571-68, residente, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Em respeito a cláusula quinta, no item 5.1., o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Mensalmente o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), de janeiro a dezembro de 2025, para o eventual atendimento dos eventos requeridos pelo sistema E-Social.

3.2. O pagamento deverá ser efetuado pela contratante à contratada mediante depósito no Banco Cooperativo Sicredi – 748 AG. 818 – Conta 0099629-6.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de Alta Floresta MT, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Carlinda – MT, 30 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA AM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA CNPJ: 44.607.959/0001-65

Presidente da Câmara de Vereadores Amarildo Gaspar da Silva Marconato

CONTRATANTE Técnico em Segurança do Trabalho

CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA JOESEL MARCELINO DA SILVA ME, NA FORMA A SEGUIR:

A Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOESEL MARCELINO DA SILVA ME**, CNPJ n.º 30.941.187/0001-99, estabelecida na cidade de Redenção-PA, na Av. Doutor Paulo Quartim Barbosa, nº 210, Bairro Bela Vista, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Joesel Marcelino da Silva**, portador do RG nº 1138500021 expedida pela MTE/MT, e CPF 031.543.841-03, brasileiro, solteiro, construtor civil, residente e domiciliado em Alta Floresta-MT, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, pactuado o presente termo aditivo, nos moldes e valores conforme quadro demonstrativo do projeto básico e executivo, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e decreto municipal n. 96/2023, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ajustes na construção para Ampliação da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e custos unitários, Cronograma executivo e Memorial descritivo, constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2024 e proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme a seguir:

Reestruturação e construção de banheiros, sala de áudio e vídeo e estacionamento na Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 31m² conforme segue:

Item 01: Forro de Gesso nos banheiros.

Item 02: Janelas de vidro temperado.

Item 03: Pedra pingadeira para janelas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

2.1 – O presente pedido de aditamento torna-se necessário em função de adequações necessárias e alterações que aumentam as melhorias, conforme planilha e cronograma de desembolso anexo;

2.2 – Conforme requerimento da contratada, o primeiro item objeto é que, foram demonstradas que alguns materiais retirados (e que seriam objeto

de reutilização), se encontram na verdade muito desgastados (forro PVC antigo), demonstrando a necessidade de adquirir novos e substituí-los. Como no projeto executivo consta a reutilização do forro, se faz necessário a substituição e aquisição de novos.

2.3 – O segundo e terceiro item objeto é que, há necessidade de melhoramento no projeto executivo já que o modelo de janelas é muito antigo, e não há no mercado para aquisição. O projeto inicialmente era padronizar e instalar todas as janelas iguais, todavia, se demonstrou mais vantajoso a aquisição de modelos de janelas novas e modernas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução do Aditivo aos itens 01, 02 e 03 à obra, foi incrementado alterações na estrutura contratada ao preço global com acréscimo de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) devendo ser pago a título de 1º termo aditivo de valor à empresa contratado, proposto nos ajustes elaborados pelo serviço de engenharia contratado por esta Câmara de Vereadores, seguindo a tabela SINAPI, conforme Planilha e Cronograma de desembolso anexo.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.4.1. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;
- d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.5 - A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 – A despesa orçamentária correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção de Atividades do Legislativa
- d) Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, 30 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA JOESSEL MARCELINO DA SILVA ME

Sr. José Henrique Bertipaglia Sr. Joesel Marcelino da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores Sócio Administrador

CONTRATANTE CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Contrato de Prestação de Serviços de manutenção de site institucional que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA** e do outro a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, que especificam, conforme as cláusulas e condições estabelecidas nesse termo de contrato.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, n.º 646, Centro, Carlinda - MT, Cep: 78.587-000, neste ato representado pelo representado pelo Vereador SR **JOSÉ HENRIQUE BERTPAGLIA**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **14.728.004/0001-03**, Rua Guanabara nº 256, residencial Ipanema, Sinop MT, CEP 78.555-563, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº **354058642 SSP/SP** e do CPF nº 021.222.971-07, doravante denominada de **CONTRATADA**.

As partes tem justo e acertado o presente Termo de Aditamento ao contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

1.1. Em respeito a cláusula quinta do Termo de Contrato, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II e artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

1.2. O referido processo originou-se da Dispensa de Licitação nº 001/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1. O Termo de Aditamento amplia o prazo de contratação da empresa CONTRATADA em 12 meses, cujo vencimento do presente termo será em 31 de dezembro de 2025.

2.2. Estão atrelados diretamente às cláusulas e condições deste Termo de Contrato, o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, o Termo de Referência, e todos anexos, parte integrante do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.567,12 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos);

3.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.547,26 (um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos);

3.3. No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa oriunda deste Contrato de Prestação de Serviços será sob a seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0009.2.001.3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDICIONANTES

5.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda – MT, 17 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº400/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº400/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR JERONIMO TEODORO DE OLIVEIRA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereador: Geancarlos Francisco Guimarães

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor o Jeronimo Teodoro de Oliveira título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 30 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº367/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº367/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR LUIZ CARLOS BORGES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor o Luis Carlos Borges título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 30 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº363/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº363/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA CLEIDIANE GONÇALVES PIRES**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como servidora da rede municipal de Saúde.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Cleidiane Gonçalves Pires, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 30 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº368/2024****DECRETO LEGISLATIVO Nº368/2024****CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR IDAEL PEREIRA SAMPAIO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor o Idael Pereira Sampaio título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 30 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº366/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº366/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR RONECLEI PEREIRA PINTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor o Roneclei Pereira Pinto título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 30 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº369/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº369/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR RENATO FERNANDO DOS SANTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Renato Fernando dos Santos o título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 30 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 364/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 364/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR GILSON GERCINO DE SOUZA

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como servidora da rede municipal de Saúde.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Gilson Gercino de Souza

, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 30 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº362/2024**

DECRETO LEGISLATIVO Nº362/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA CONFRESENSE A SENHORA MAGNA DE PAULA FARIA

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador: Cristiano Lorscheiter Rocha

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa como servidora da rede municipal de Saúde.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido a Senhora Magna de Paula Faria, título de Cidadã Honorífica Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 30 de Dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL N.º13, EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS EM CONCURSO**

EDITAL N.º13, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 36, §1º, inciso XXXVII, do Regimento Interno, RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICA a convocação dos (as) candidatos (as) relacionados(as) no Anexo, aprovados (as) no concurso público da Câmara Municipal de Confresa edital n.º 01/2024 para provimento nos cargos de auxiliar legislativo, tesoureiro e analista de recursos humanos, para que manifestem interesse na nomeação;

II – Os interessados deverão manifestar interesse até o dia 30/01/2025, no endereço eletrônico secretariacmconfresa@gmail.com, ou se dirigindo pessoalmente à Secretaria da Câmara Municipal, sediada à Rua Mato Grosso, n.º 120, Confresa-MT, durante horário de expediente;

III – a candidata e/ou o candidato que não se manifestar no prazo estabelecido deixará de ser nomeado(a) e perderá a ordem de preferência.

IV – O presente edital terá efeito imediato e geral a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Confresa, 30 de dezembro de 2024.

Geancarlos Francisco Guimarães

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

ANEXO AO EDITAL N°13, DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Analista de Recursos Humanos Superior				
N° INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Classificação
20996	FERNANDO RODRIGUES LEITE DOS SANTOS	146,00	Aprovado	1ª Colocado

Auxiliar Legislativo N II - Médio				
N° INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Classificação
19977	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	149,50	Aprovado	1ª Colocado

Tesoureiro N II - Médio				
N° INSC	CANDIDATO	Nota	Situação	Classificação
20005	JULIANO JACINTO CAMINHA	145,00	Aprovado	1ª Colocado

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO N° 365/2024**

DECRETO LEGISLATIVO N° 365/2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR TEOFILO SALA SCARIOT

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora: Lucimeire Lazara da S. O. Ananias

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar, quem muito tem feito pelo município de Confresa

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao Senhor Teofilo Sala Scariot, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 30 de Dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 04/2023. CONTRATADO: CP SISTEMAS LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços Técnicos especializados de assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Contrato Administrativo terá vigência à partir de sua assinatura, vigorando por 28 meses e podendo ser prorrogado, pelo mesmo período ou outro, desde que seja aceito pela Câmara e pelo CONTRATADO.

Vigência do Contrato: 01/09/2023 a 01/01/2026.

01.031.0001.2002-33.90.39.00- - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 27 de Dezembro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA N° 056/2024**

PORTARIA N° 056/2024

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, do cargo de Secretária Executiva do Poder Legislativo Municipal, DAS 3, a partir de 23 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRA E CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 23 de dezembro 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
RESOLUÇÃO N° 08/2024**

RESOLUÇÃO N° 08/2024

Dispõe a fixação do subsídio mensal a ser pago aos Senhores Vereadores para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, no uso de suas atribuições, exclusivas, aprova e a Presidente, com base no art. 145 do Regimento Interno, faz saber que:

CONSIDERANDO o processo administrativo Projeto de Lei n. 06/2024, devidamente aprovado aos 10/04/2024, sancionado, promulgado e publicado em 11 de abril de 2.024;

CONSIDERANDO que o valor do subsídio se encontra em consonância com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, além do orçamento programado para execução;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da economia e eficiência do serviço público, além do aproveitamento dos atos;

CONSIDERANDO o RE 494.253 do Supremo Tribunal Federal; e

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória n. 007/2024 do Ministério Público Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o subsídio mensal a ser pago aos Senhores Vereadores no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Ficam considerados e aproveitados os efeitos, prazos e valores da Lei Municipal n. 1.123/2024, no tocante a presente Resolução, caso aquela venha a perder a sua vigência.

Art. 3º Ficam considerados na referida lei e na presente resolução para todos os efeitos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro presentes nos projetos de lei e desta Resolução.

Art. 4º Os recursos para cumprimento da presente Resolução serão consignados no Orçamento Programa Anual, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025, com efeito a partir de 11 de abril de 2.024.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 30 de dezembro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo Municipal

Éder Campos Neves

Vice-Presidente do Legislativo Municipal

Oneide Maria da Silva

1º Secretária

Manoel Gonçalo de Campos

2º Secretário

João Fernando Nascimento

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a Senhora Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, do cargo de Secretária Executiva do Poder Legislativo Municipal, DAS 3, a partir de 20 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 20 de dezembro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 72/2024

PORTARIA Nº 72/2024

DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTADOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o afastamento do servidor **MARCELOS FERNANDES**, contador efetivo da Câmara Municipal em virtude da **CEDÊNCIA** para a Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o art. 194, § 1º e 2º, da Lei nº 024/1997, que regula a designação de servidor para atender, temporariamente, encargo de chefia ou outro que não justifique a criação de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **Rosemar Antônio Rocha**, matrícula 1828, para exercer a função de contador a partir de 01 de janeiro de 2025, em substituição ao contador efetivo **Marcelos Fernandes**, matrícula 1483, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de gratificação ao servidor designado, nos termos do § 1º do art. 194 da Lei Municipal nº 024/1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Cedência 01/2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 20 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se e afixe a

TERMO DE CONVÊNIO – CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2024

TERMO DE CONVÊNIO – CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2024

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT.

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT.,

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT.**, doravante denominado **CEDENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 15.359.417/0001-12, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Centro, Paranatinga MT., CEP 78870-000, representada neste ato pelo Ilmo. Presidente Sr. Fernandes Antonio Carlini, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10540288, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.012.641-72, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 370, Bairro Concórdia, Paranatinga MT., CEP 78870-000, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 024/97. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga de dezembro de 1997 e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA MT.**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil nº 1.900, Centro, Paranatinga MT., CEP 78870-000, neste ato representada pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 0305291-5, SSP/MT., inscrito no CPF/MF sob o nº 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo s/n, Centro, Paranatinga MT., CEP 78870-000, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paranatinga e demais legislações pertinentes, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a Cessão do Servidor **MARCELOS FERNANDES**, Servidor Efetivo da Câmara Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 0377230-6, SSP/MT., inscrito no CPF/MF sob o nº 328.159.131-00, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paranatinga – Mato Grosso, para exercer a função de Contador, com ônus para a Prefeitura Municipal de Paranatinga MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 122, Inciso I, da Lei nº 24/97(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranaatinga MT.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I – Compete à CESSIONÁRIA:

a – Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e encaminhar a **CEDENTE** até o dia 30 de cada mês;

b – Encaminhar à **CEDENTE** qualquer eventos relativos a vida funcional do servidor.

c – Encaminhar à **CEDENTE** para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

d – Prestar todas as informações necessárias à **CEDENTE** correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;

e – Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro poder ou órgão da Administração Direta ou Indireta, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

II – Compete a CEDENTE:

a – Colocar o servidor cedido à inteira disposição da **CESSIONÁRIA**;

b – Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando à **CESSIONÁRIA** quaisquer alterações;

c – É vedado à **CEDENTE** pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao Servidor cedido para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão, da Administração Direta e Indireta, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por acordo das partes. Este Termo entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada a publicação do respectivo extrato do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, o que será providenciado pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidas em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito. Não se estabelece entre o servidor cedido e a **CESSIONÁRIA** qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaatinga MT., para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não poderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paranaatinga MT., 20 de dezembro de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Presidente Biênio 2023/2024 Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF -

Nome: _____

CPF -

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 461 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 461 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á JOANIL LAÉRCIO DE ARRUDA FALCÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Ten. Antônio João Ribeiro”, a JOANIL LAÉRCIO DE ARRUDA FALCÃO.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços religiosos, culturais e outros prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 460 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 460 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á GONÇALO MARTINS E SILVA, “QUATÁ”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Ten. Antônio João Ribeiro”, a GONÇALO MARTINS E SILVA, “QUATÁ”.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços religiosos, culturais e outros prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 470 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 470 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ POCONEANA A JOELMA RODRIGUES SILVA SUZUKI.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Poconeana a **JOELMA RODRIGUES SILVA SUZUKI**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com a ilustre homenageada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 469 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 469 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A JOÃO DORILEO LEAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **JOÃO DORILEO LEAL**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 464 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 464 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A MARINALDO DOS SANTOS SILVA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **MARINALDO DOS SANTOS SILVA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 468 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 468 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Ten. Antônio João Ribeiro”, a **JUSTINO VICENTE GUIDO DA SILVA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços religiosos, culturais e outros prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003/2024.****DECRETO Nº 003/2024.****DECLARA LUTO OFICIAL DE 02 (DOIS) DIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUÍDAS PELA LEI,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial de 02 (dois) dias, a partir da data de hoje 30 de dezembro de 2024, na Câmara Municipal de Poconé-MT, por motivo do falecimento da Ex-Vereadora Senhora Ornella Rosário Proença Moraes Falcão, no dia 29 do corrente mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRADA

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 465 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 465 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ POONEANA A IVANEIDE MEDEIROS DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Poconeana a **IVANEIDE MEDEIROS DA SILVA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com a ilustre homenageada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 466 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 466 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO À JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Ten. Antônio João Ribeiro”, a **JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços religiosos, culturais e outros prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 467 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 467 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO À CLÓVIS DAMIÃO MARTINS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ

SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Ten. Antônio João Ribeiro”, a **CLÓVIS DAMIÃO MARTINS**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços religiosos, culturais e outros prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 472 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 472 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ POONEANA A LORENE APARECIDA ALVES PASSOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Poconeana a **LORENE APARECIDA ALVES PASSOS**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com a ilustre homenageada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 471 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 471 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POONEANO A MARCELO SUZUKI FILHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **MARCELO SUZUKI FILHO**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 462 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 462 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ POCONEANA A SIMONE BYLICA PROENÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Poconeana a **SIMONE BYLICA PROENÇA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com a ilustre homenageada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 463 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 463 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO À JOÃO RIBEIRO DA COSTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Ten. Antônio João Ribeiro”, a **JOÃO RIBEIRO DA COSTA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços religiosos, culturais e outros prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 18 de dezembro de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Retificação de Homologação e Adjudicação nº 02/2024 - modalidade Inexigibilidade “ conforme Publicação no Diário Eletrônico dos municípios nº 4.642, no dia 27/12/2024, pagina 10, onde se lê R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) lê – se: R\$ R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024

A Senhora, Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 74, inciso III alínea “b” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade nº 02/2024, a favor da empresa: Lidera Tecnologia e Gestão Ltda., estabelecida na Avenida das Palmeiras, s/n, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá - Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 23.969.313.0001-58, na Contratação de Empresa Especializada, para elaboração de Laudos PGR, LTCAT, e SST, conformidade com as normas regulamentadoras do Ministro do Trabalho e atendendo aos requisitos do E-SOCIAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – M, com o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 26 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

Retificação de Homologação e Adjudicação nº 02/2024 - modalidade Inexigibilidade “ conforme Publicação no Diário Eletrônico dos municípios nº 4.642, no dia 27/12/2024, pagina 10, onde se lê R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais) lê – se: R\$ R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02/2024

A Senhora Sonia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 74, inciso III alínea “b” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade nº 02/2024, a favor da empresa: Lidera Tecnologia e Gestão Ltda., estabelecida na Avenida das Palmeiras, s/n, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá - Mato Grosso, inscrita no CNPJ. 23.969.313.0001-58, na Contratação de Empresa Especializada, para elaboração de Laudos PGR, LTCAT, e SST, conformidade com as normas regulamentadoras do Ministro do Trabalho e atendendo aos requisitos do E-SOCIAL, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poxoréu – M, com o valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 26 de dezembro de 2024.

Sonia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**PORTARIA Nº 025/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS FATOS QUE ENVOLVEM A REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA Nº 63**

Portaria nº 025/2024 de 30 de dezembro de 2024.

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de responsabilidade referente aos fatos que envolvem a representação de natureza interna nº 635456/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ELIEZER NEVES DE SOUZA, presidente da câmara municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO, a determinação 01 do relatório técnico preliminar de representação de natureza externa nº 635456/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente a gestão 2022 do Sr. EDI VENÂNCIO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO, no exercício de 2022, houve realização de despesas sem prévio empenho e não identificadas, tendo por beneficiário o Investigado, cuja soma totalizou R\$ 129.978,20 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e oito reais, vinte centavos) – item 1. (1.1) do relatório preliminar;

CONSIDERANDO, a ocorrência de despesas ilegítimas (juros, encargos e multas) decorrentes de despesas previdenciárias não pagas, no valor de R\$ 16.240,67 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta reais, sessenta e sete centavos) – item 2 (2.1) do relatório preliminar;

CONSIDERANDO, ausência de repasse ao RPPS de Santa Terezinha – PREVIST de contribuições previdenciárias retidas dos salários dos servidores da Câmara Municipal, no valor de R\$ 6.464,34 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, trinta e quatro centavos) – item 3. (3.1) do relatório preliminar;

CONSIDERANDO, a contratação de restos a pagar, valor de R\$ 62.230,65 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta reais, sessenta e cinco centavos), sem disponibilidade financeira para o seu pagamento no último ano de gestão – item 4. (4.1) do relatório preliminar;

CONSIDERANDO, a aplicação dos princípios que regem a Administração Pública, contidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, as diretrizes da lei de acesso à informação nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO, a diretrizes constantes na Lei Orgânica Municipal, bem como o Regimento interno dessa Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os servidores WEMERSON PEREIRA SILVA, AILAN ANTÔNIO GONÇALVES e JUNIOR GONÇALVES NUNES, para compor comissão de Processo Administrativo, para apuração de responsabilidade do servidor Sr. OLIVAN FERREIRA TRINDADE quanto possíveis irregularidades ocorridas no registro da folha de pagamento e possíveis pagamentos de valores irregulares a agentes públicos (servidores e vereadores) da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT; no exercício da presidência de 2021/2022, apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A comissão ora nomeada elegerá entre si o Presidente, Relator e Membro e, poderá praticar todos os atos que julgar necessários para o fiel desempenho de sua finalidade.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/MT, 30 de dezembro de 2024.

ELIEZER NEVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**DECRETO Nº 015/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 939/2023, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.140,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2078 PROCESSO LEGISLATIVO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

100 RECURSOS ORDINÁRIOS 1.140,00

SUB - TOTAL (1) 1.140,00

TOTAL (1) 1.140,00

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

001.01.031.1010.2001 PROCESSO LEGISLATIVO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

100 RECURSOS ORDINARIOS 254,11

002.01.032.1010.2002 PROCESSO LEGISLATIVO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

100 RECURSOS ORDINARIOS 125,78

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS-RPPS

100 RECURSOS ORDINARIOS 649,27

002.01.032.1010.2164 PROCESSO LEGISLATIVO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

100 RECURSOS ORDINARIOS 102,00

002.01.032.1010.2165 PROCESSO LEGISLATIVO

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

100 RECURSOS ORDINARIOS 8,84

SUB-TOTAL (5) 1.140,00

TOTAL (5) 1.140,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO - MT.

DECRETO Nº 016/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 939/2023, e em consonância com a Lei Federal n° 4320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.440,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2078 PROCESSO LEGISLATIVO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

100 RECURSOS ORDINÁRIOS 6.440,00

SUB - TOTAL (1) 6.440,00**TOTAL (1) 6.440,00**

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2002 PROCESSO LEGISLATIVO

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

100 RECURSOS ORDINARIOS 6.440,00

SUB-TOTAL (1) 6.440,00**TOTAL (1) 6.440,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENÉSIO GOMES FEITOZA**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****SÃO JOSÉ DO POVO - MT.****PORTARIA Nº 016/2024**

EXONERAR a servidora nomeada pra o cargo de Coordenador De Compra, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora **ANDRIELI LORRAINE DA SILVA BRITO**, brasileira, solteira, portadora do CPF n°. 054469081-80 – RG 258579-2 – SSP/MT do cargo de Coordenador De Compra, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Povo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 31 de dezembro de 2.024

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente da Câmara

DECRETO Nº 019/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 939/2023, e em consonância com a Lei Federal n° 4320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2078 PROCESSO LEGISLATIVO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

100 RECURSOS ORDINÁRIOS 50,00

SUB - TOTAL (1) 50,00**TOTAL (1) 50,00**

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2078 PROCESSO LEGISLATIVO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

100 RECURSOS ORDINARIOS 50,00

SUB-TOTAL (1) 50,00**TOTAL (1) 50,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENÉSIO GOMES FEITOZA**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****SÃO JOSÉ DO POVO - MT.****DECRETO Nº 017/2024 DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 939/2023, e em consonância com a Lei Federal n° 4320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2002 PROCESSO LEGISLATIVO

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

100 RECURSOS ORDINÁRIOS 200,00

SUB - TOTAL (1) 200,00**TOTAL (1) 200,00**

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2002 PROCESSO LEGISLATIVO

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

100 RECURSOS ORDINARIOS 200,00

SUB-TOTAL (1) 200,00**TOTAL (1) 200,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENÉSIO GOMES FEITOZA**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****SÃO JOSÉ DO POVO - MT.****PORTARIA N°018/2024**

EXONERAR o servidor nomeado pra o cargo de Coordenador De Aplic – Auditoria Publica Informatizada De Conta da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º.** - Fica exonerado o Servidor **JOÃO GUILHERME SILVA MOURA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n°.088.510.291-64 RG 3460440-5 – SSP/MT **JOÃO GUILHERME SILVA MOURA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF n°.088.510.291-64 RG 3460440-5 – SSP/MT do cargo de Coordenador De Aplic – Auditoria Publica Informatizada De Conta Câmara Municipal.**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

São José do Povo, 31 de dezembro de 2.024

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente da Câmara

PORTARIA N°.017/2024

EXONERAR a servidor nomeado para o cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São José do Povo- MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º.** - Fica exonerado advogado **ALEX ROECE ONASSIS**, OAB/MT 17933, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 017.888.061-23 e RG n°. 3857249–DGPC/GO, do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal.**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025.**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

São José do Povo, 31 de dezembro de 2.024

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

O presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 939/2023, e em consonância com a Lei Federal n° 4320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.214,14 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2078 PROCESSO LEGISLATIVO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

100 RECURSOS ORDINÁRIOS 3.214,14

SUB - TOTAL (1) 3.214,14**TOTAL (1) 3.214,14**

Art. 2º - O Valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

002.01.032.1010.2002 PROCESSO LEGISLATIVO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

100 RECURSOS ORDINARIOS 258,43

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

100 RECURSOS ORDINARIOS 45,00

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

100 RECURSOS ORDINARIOS 62,35

3390140000 DIARIAS - CIVIL

100 RECURSOS ORDINARIOS 516,17

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

100 RECURSOS ORDINARIOS 1.179,60

002.01.032.1010.2078 PROCESSO LEGISLATIVO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

100 RECURSOS ORDINARIOS 1.152,59

SUB-TOTAL (1) 3.214,14**TOTAL (1) 3.214,14**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENÉSIO GOMES FEITOZA**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****SÃO JOSÉ DO POVO - MT.****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 94/2024****PORTARIA N° 94/2024** São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2024**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada Srª **Kauanny Vieira Abreuno** cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FINANÇAS** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 95/2024

PORTARIA N° 95/2024 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO ACESSORA PARLAMENTAR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada Srª **Luzinete Pereira da Silva** no cargo **Assessora parlamentar da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 101/2024

PORTARIA N° 101/2024 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada Sª **Michele Feitosa Mirandano** cargo **Encarregado de Serviços** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 100/2024

PORTARIA N° 100/2024 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada **Vilma Alves da Silvano** cargo em comissão ,

Encarregado de Serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 99/2024

PORTARIA N° 99/2024 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO ACESSOR JURIDICO LEGISLATIVO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada Sr.ª **TATIANE ADORNO BENTO** no cargo **Assessor Jurídico legislativo**, da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 98/2024**

PORTARIA N° 98/2024 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerado Sr. **Mayke francys da Fonseca** no cargo em comissão de **Diretor de licitações** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2.024

VALDOMIRO LIMA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 97/2024**

PORTARIA N° 97/2024 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta **Exonerada Srª Pedrina Gomes Martins** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VALDOMIRO LIMA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 96/2024**

PORTARIA N°96/2024 São José do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerada **Srª Luziane Pereira da Silva** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de informação e publicidade, da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024

VALDOMIRO LIMA LUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOSE DO XINGU -MT
REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE
EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ - MT
PORTARIA N.º 482/2024**

PORTARIA N.º 482/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporá – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Exonerar a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, brasileira, viúva, Portadora da Cédula de Identidade RG nº1*****4 SSSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 848.***.***-72, do cargo de Secretaria Geral, constante da Lei 985/2016 da Câmara Municipal de Tabaporá.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÁ - MT
PORTARIA N.º 483/2024**

PORTARIA N.º 483/2024

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporá – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Exonerar a Senhora Edna dos Santos, brasileira, divorciada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº121****-9 SSP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 805.***.***-04, do cargo de Assessora Legislativa, constante da Lei 985/2016 da Câmara Municipal de Tabaporá.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 484/2024****PORTARIA N.º 484/2024**

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Exonerar a Senhorita Rafaela Rodrigues Marmol, brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº284****9 SESP/MT, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 061.***.***-29, do cargo de Assessora Legislativa, constante da Lei 985/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se**Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 485/2024****PORTARIA N.º 485/2024**

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Exonerar a Senhora Fernanda Carvalho Ferreira Baldin, brasileira, casada, Portadora da cédula de Identidade RG n. 2*****-7 SSP/SP e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 272.***.***-07, do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, constante da Lei nº985/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se**Publica-se****Cumpra-se**

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 2024.

ILSO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 39/2024**

Dispõe sobre o afastamento de fim de mandato dos Vereadores Titulares e Suplentes do Mandato 2021/2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica determinado o afastamento de fim de mandato dos Vereadores Titulares e Suplentes do mandato 2021/2024, a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 30 de dezembro de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 18/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N°24/2024****AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 18/2024**

Processo Administrativo nº24/2024

Torna-se público o aviso de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇO ANTI-DDOS E FIREWALL, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Objeto da Contratação: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO SERVIÇO ANTI-DDOS E FIREWALL, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID DE MEDIDA	QUANT
1	Link de acesso à internet dedicado com velocidade de 100mbps full + Serviço Anti-DDoS e Firewall, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.	00037697	Mensal	12

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do município, através do endereço eletrônico <https://www.valedesaodomingos.mt.leg.br/> ou enviar e-mail para contato@valedesaodomingos.mt.leg.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@valedesaodomingos.mt.leg.br.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 31 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025, das 8h às 13h.

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar**ANEXO II – Termo de Referência;****ANEXO III – Minuta de Contrato;****ANEXO IV – Modelo de Proposta.**

Vale de São Domingos – MT, 30 de dezembro de 2024.

Lucivânia Aparecida Silva de Oliveira

Agente Administrativo

PORTARIA N° 02/2024

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO AO CONTRATO N.º 003/2019,
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE –
MT E MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo de **VALOR** ao Contrato de Prestação N° 002/2021 de Serviços de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.294/0001-44, sediada na Rua Lino Bispo de Oliveira, n° 258, no centro de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Sr Elias Conceição Silva**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de n° RG. 562744 ssp MT., inscrito no CPF sob o n° 488.035.701-44, e de outro lado a Empresa **MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP** devidamente cadastrada no CNPJ 37.506.052/0001-44. Com sede à Avenida José de Alencar, 338 – Lot. Monte Líbano – Rondonópolis – Mato Grosso, neste ato representada representada por seu representante legal **ADNEY APARECIDA CLEMENTE MATOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade 0347776-2 SESP/MT., inscrita no CPF 318.098.631-04, na qualidade de representante legal, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato n° 003/2019, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato administrativo número 003/2019, efetivada através do Termo Aditivo Extraordinário, corresponderá ao preço de **R\$ 7.505,08 (sete mil quinhentos e cinco reais e oito centavos)** divididos em 02 (DUAS) parcelas, que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, um valor mensal de **R\$ 3.752,54 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** Com Vigência **02 de janeiro de 2025 até o dia 02 de março de 2025** com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por objeto a renovação de contrato de prestação de serviço de Locação de software serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção do atendimento de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Ampara a edição deste instrumento o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação de vigência de contratos cuja execução se dá de forma continuada assentado na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 30 de dezembro de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ADNEY APARECIDA CLEMENTE MATOS

MERCATO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024/CIDESAT

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções: Normativa n° 100/2024/CIDESAT, Normativa n° 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa N° 101/2024, Normativa N° 099/2024 e ainda a Resolução Administrativa N° 03/2024, por intermédio do Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n° 27/2024, TORNA PÚBLICA a todos os interessados a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária destinada ao provimento de vagas de empregos públicos de pessoal para atuar no quadro do Consórcio Intermunicipal, mediante as condições estabelecidas no Edital específico e na legislação pertinente para o seguinte cargo:

CARGOS	Nº VAGAS
SERVIÇOS GERAIS I – Geral	2
SERVIÇOS GERAIS II – Feminino	1
AGENTE DE SERVIÇOS	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
COZINHEIRO	Cadastro Reserva
MOTORISTA	2
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I	2
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II	1
MÉDICO VETERINÁRIO	1
ANALISTA TÉCNICO	Cadastro Reserva
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Cadastro Reserva
GEÓLOGO	Cadastro Reserva
ENGENHEIRO TÉCNICO DE ALIMENTOS OU NUTRICIONISTA	Cadastro Reserva
ENGENHEIRO SANITARISTA	Cadastro Reserva
ENGENHEIRO CIVIL	1
ADVOGADO	Cadastro Reservas
TOTAL VAGAS	13

DATAS, PRAZOS E LOCAL:

Inscrições: período de 09 de Janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2025.

Local: Sede do Consórcio na Avenida Sergipe, n° 457, Bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000; contato via fone (65) 3251-1115.

Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h.

Inscrições para residentes fora do município sede, permitido por e-mail (item 6.3.4 do edital)

Provas: dia 28 de Janeiro de 2025 – Horário: 08h às 11h.

Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site do Consórcio no endereço:

<http://www.nascentesdopantanal.org.br>

São José dos Quatro Marcos – MT, em 30 de dezembro de 2024.

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da CCPS – Portaria 27/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 074/2024, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 032/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “VALE DO

GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO**, brasileira, solteira, servidor no cargo de Gerencia de Aquisições de Bens e Serviços e formação de preços, inscrito no CPF 026.823.391-82, para **FISCAL** e servidor (a) **JOÃO RAMALHO CORREIA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, inscrito no CPF 559.409.431-87, para **GESTOR** do contrato do CIDESA N°032/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ”, NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 075/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO PARA COMPOR A EQUIPE DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 273/GB/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, em resposta ao ofício nº 132/2024 do CIDESA - Vale do Guaporé,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA COELHO**, matrícula nº 3084, auditora pública interna, devidamente nomeada pela portaria 399/2024, cedida pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sem desincompatibilização, para compor a equipe do CIDESA – Vale do Guaporé.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo 1º, atuará como responsável no aprimoramento dos processos e atividades desenvolvidas junto ao CIDESA – Vale do Guaporé, em especial na auditoria pública interna desde órgão, sem, todavia, desincompatibilizar-se das atribuições perante a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/dezembro/2024, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA Vale do Guaporé

RESOLUÇÃO N.º 076/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO PARA COMPOR A EQUIPE DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DE-

SENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 259/GB/2024 da Prefeitura Municipal de Vila Bela/MT, em resposta ao ofício nº 133/2024 do CIDESA - Vale do Guaporé,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidor **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, matrícula nº 4389, engenheiro civil, devidamente inscrita no CREA/MT nº 034542, cedido pela Prefeitura Municipal de Vila Bela, sem desincompatibilização, para compor a equipe do CIDESA – Vale do Guaporé.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, atuará como **responsável técnico pela fiscalização da execução do convenio 1485/2023 SINFRA/ CIDESA Vale do Guaporé**, sem, todavia, desincompatibilizar-se das atribuições perante a Prefeitura Municipal de Vila Bela.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA Vale do Guaporé

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2023

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE (**CIDESA**);

CONTRATADO: A C P COSTA.

CNPJ: 38.489.041/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de refeições Self-Service, na cidade de Nova e Lacerda, para atender as necessidades conforme demanda do consórcio CIDESA – Vale do Guaporé.

TERMO ADITIVO N° 001/2024-CIDESA _ Prorrogar o Contrato Administrativo nº 028/2023-CIDESA, para mais 04 (quatro) meses, **com vigência de 14/dezembro/2024 a 14/abril/2025.**

Nova Lacerda-MT, 30 de dezembro de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA N° 10/2024

PORTARIA N° 10/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULINHO BORTOLINI, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ELIENAI BERNARDINO DE MELO**, do cargo comissionado de de assistente administrativo, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consorcio

PORTARIA Nº. 009/2024

PORTARIA Nº. 009/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULINHO BORTOLINI, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **THIAGO DE SOARES SOUZA**, do cargo comissionado de Secretário Executivo, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consorcio

PORTARIA Nº. 008/2024

PORTARIA Nº. 008/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULINHO BORTOLINI, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ANA PAULA PEREIRA**, do cargo comissionado de Assessora Jurídica, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consorcio

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

PORTARIA Nº. 023, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 023, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 020.922.671-40, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria nº 004 de 01 de março de 2024.

Nova Xavantina-MT, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário Executivo do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **SILLAS DA ROCHA CAPOBIANCO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº. 695.523.631-87, e RG nº. 0955624 SSP/MT, do cargo em comissão de Secretário Executivo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 002 de 03 de fevereiro de 2023.

Nova Xavantina-MT, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhor **OTNYEL PEDRO DE MATOS SANTOS**, Engenheiro florestal, brasileiro, inscrita no CPF nº 018120011-26 e RG nº19388870, do cargo de analista ambiental do CODEMA, (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 008 de 11 de junho de 2024.

Nova Xavantina-MT, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **KEROLAY VALADÃO CARVALHO**, brasileira, solteira, Bióloga, inscrita no CPF nº. 041.579.691-11, e RG nº. 174566-8 SSP/MT, do cargo de analista ambiental CODEMA (art. 41 do Estatuto Social)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a portaria nº012 de 01 de julho de 2024.

Nova Xavantina-MT, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº 020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF nº. 044.046.271-14, e RG nº. 2355279-4 SSP/MT, do cargo de analista ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº013 de 01 de julho de 2024.

Nova Xavantina-MT, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

PORTARIA Nº. 019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de analista ambiental do CODEMA, e dá outras providências.

JOÃO MACHADO NETO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **MARCELO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº031.269.311-70, e RG nº. 2008374-2 SSP/MT, do cargo de analista ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº014 de 01 de julho de 2024.

Nova Xavantina-MT, 30 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº

001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **06/01/2025 à 05/01/2026** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 20 de Dezembro de 2024.

ALYNA FERREIRA AMARAL

Agente de Contratação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 049 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ABERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para o **Exercício Financeiro de 2025**, em igual valor no total de **R\$ 28.500.000,00 (Vinte e oito milhões e quinhentos mil reais)**, compreendendo:

ORÇAMENTO FISCAL: R\$ 28.500.000,00

Art. 2º - A receita será arrecada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferência de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

NATUREZA DE RECEITA	R\$
1.1 RECITAS CORRENTES	28.500.000,00
1.1.1 Receita Patrimonial	275.000,00
1.1.2 Receita de Serviços	45.000,00
1.1.3 Transferências Correntes	28.176.771,48
1.1.4 Outras Receitas Correntes	3.228,52
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 Transferências de Receitas de Capital	
TOTAL:	28.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
10 – Saúde	28.500.000,00
TOTAL:	28.500.000,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	28.401.600,00
Despesas de Capital	98.400,00
TOTAL DA DESPESA:	28.500.000,00

5 – POR PROGRAMAS	R\$
0001 - Administração Financeira	1.849.100,00
0002 – Gestão Hospitalar	26.650.900,00
TOTAL:	28.500.000,00

5 – POR ORGÃO	R\$
01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	28.500.000,00
TOTAL:	28.500.000,00

Art. 4º - Fica o consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado:

I – A abrir créditos suplementares á conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, § VI, da Constituição Federal até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa fixada no Art. 3º deste ato normativo.

II – A realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

Parágrafo Único: A autorização de que trata o § I deste Artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II – Quando se tratar de remanejamento dentro do mesmo grupo de despesas;

Art. 5º - Fica o Consórcio autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando feito a partir de 01 de janeiro de 2024.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ABERTON

Presidente CISVP

MEMBROS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO

Pascoal Alberton

Prefeito do Município de Terra Nova do Norte - MT

Antonio Mafini

Prefeito do Município de Novo Mundo - MT

Bruno Mena

Prefeito do Município de Matupá - MT

Maurício Ferreira de Souza

Prefeito do Município de Peixoto de Azevedo - MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 01/06/2025

VALOR: R\$ 9.445.896,36 (Nove Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

DOTAÇÃO: (31) 01.002.10.302.0002.2003.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633- Transferência de Municípios Referente ao Convênio

PORTARIA Nº 91 DE 30 DE DEZEMBRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **LARISSA ANDRADE CARVALHO - ATO NORMATIVO Nº 05/2024 – Chefe de Contratos**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 028/2024**, no âmbito da Administração Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, referente à contratação da empresa **RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.218.377/0001-45, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 925, Bairro Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÓRTESE E PRÓTESE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em atendimento ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 30 de dezembro de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

RESOLUÇÃO 005/2024

RESOLUÇÃO 005/2024

SÚMULA: Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, a realizar aberturas de créditos no Plano de Aplicação do Exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências

O senhor Edemilson Marino dos Santos, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o Consorcio autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43º, § 1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite total do Superavit apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no decorrer do plano de aplicação do exercício de 2025.

II - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento aqueles previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência ou excesso de arrecadação até o limite do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos na execução orçamentária do Exercício de 2025.

III - Realizar o Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2025.

IV: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite estabelecido no Inciso III.

Art. 2º - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 27 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Presidente

RESOLUÇÃO 004/2024

RESOLUÇÃO 004/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O senhor Edemilson Marino dos Santos, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, para o exercício financeiro de 2.025, em igual valor no total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais);

I – Receitas

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta resolução, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES 370.000,00

1300.00.00.00 – RECEITAS PATRIMONIAL	10.000,00
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00
1321.00.00.00 – Juros e Correções Monetárias	10.000,00
1321.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00
1321.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	10.000,00

1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 360.000,00

1730.00.00.00 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades 360.000,00

1739.00.00.00 – Outras Transferências dos Municípios 360.000,00

1739.50.00.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos 360.000,00

1739.50.01.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos 360.000,00

1739.50.01.01 – Alta Floresta 60.000,00

1739.50.01.02 – Apiacás **60.000,00**

1739.50.01.03 – Carlinda **60.000,00**

1739.50.01.04 – Nova Bandeirantes 60.000,00

1739.50.01.05 – Nova Monte Verde 60.000,00

1739.50.01.06 – Paranaíta 60.000,00

TOTAL RECEITA 370.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas correntes	360.000,00
Despesas de Capital	10.000,00
Total das Despesas Correntes	370.000,00

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal	370.000,00

III – Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
04. Administração	370.000,00

IV – Por Sub-Função

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
122. Administração Geral	370.000,00

V – Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
0001. Gestão Administrativa	370.000,00

VI – Por Fonte de Recursos

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
00. Recursos Ordinários	370.000,00

VII – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires

UNIDADE – 001 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires

04 – ADMINISTRAÇÃO**04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****04.122.0001 – Gestão Administrativa 370000,00****04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 10.000,00**

01.001.04.122.0001.1001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio 360.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 55.000,00 **01.001.04.122.0001.2001.3190.13.00** – Obrigação Patronais 12.100,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil 5.000,00 **01.001.04.122.0001.2001.3390.30.00** – Material de Consumo 26.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 2.000,00 **01.001.04.122.0001.2001.3390.35.00** – Serviços de Consultoria 48.000,00 **01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica 173.900,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.40.00 – Serviços de TIC 30.000,00

01.001.04.122.0001.2001.3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 4.000,00 **01.001.04.122.0001.2001.3390.93.00** – Indenizações e Restituições 1.000,00

TOTAL DESPESA 370.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º - Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco, revogando as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Dezembro de 2.024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 016/2024

AUTORIA: Comissão Geral

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1861, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que “ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025**

Art. 1º - Modifica-se de:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO **UNIDADE: 002** INDUSTRIA E COMÉRCIO **PROGRAMA: 0122** GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO **AÇÃO: 20084** MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE **OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE. TIPO: ATIVIDADE META FINANCEIRA: 574.000,00** (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Art. 2º - Altere-se para:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE: 001** ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA: 0118** ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO: 20084** MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE **OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE. TIPO: ATIVIDADE META FINANCEIRA: 574.000,00** (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

Portanto, essa emenda modificativa se faz necessário, para que seja possível realizar essa adequação orçamentaria, a fim de que, as ações a serem extintas, sejam executadas nos seus respectivos blocos.

Sala da Comissão Geral, aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB)

Relator Presidente

Vereador Agnaldo Lansoni (PRD)

Vice-presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) Vereador Heronides Silveira Junior (PL)

Membro Membro

**PREVIDENCIA
ERRATA.**

CONTRATO nº. 05/2023.

TERMO ADITIVO 04/2024.

CELEBRADO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA e IDEIAS – CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria continuada nas áreas de Pessoal, Licitação, Contratos, Compra e Prestação de Contas e Envio das cargas mensais do Água-Previ do Município de Água Boa-MT.

NO ADITIVO ACIMA ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 004/2024 AO CONTRATO Nº 005/2023.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 005/2023.

Água Boa - MT, 30 de dezembro 2024.

ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MARCIO ANTONIO FAORO

IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 015/2024**

AUTORIA: Comissão Geral

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1861, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que “ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025

Art. 1º - Exclua-se:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20065 EVENTOS, CAMPANHAS E CONFERÊNCIAS ASSISTENCIAIS **OBJETIVO:** EVENTOS, CAMPANHAS E CONFERÊNCIAS ASSISTENCIAIS PARA APOIO AO ÓRGÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20128 ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO MEDIDAS DE L.A E P.S.C **OBJETIVO:** ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-MEDIDAS DE L.A E P.S.C **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20075 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE P.T.M.C **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 2º - Altere-se:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20019 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA **OBJETIVO:** O BOLSA FAMÍLIA BUSCA PROMOVER A DIGNIDADE E A CIDADANIA DAS FAMÍLIAS TAMBÉM PELA ATUAÇÃO EM AÇÕES COMPLEMENTARES POR MEIO DE ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS PARA A SUPERAÇÃO DA POBREZA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20074 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSE CREAM **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 248.100,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E CEM REAIS)

JUSTIFICATIVA

Portanto, essa emenda modificativa se faz necessário, para que seja possível realizar essa adequação orçamentaria, a fim de que, as ações a serem extintas, sejam executadas nos seus respectivos blocos, conforme ori-

entado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SE-TASC.

Sala da Comissão Geral, aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB)

Relator Presidente

Vereador Agnaldo Lansoni (PRD)

Vice-presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) Vereador Heronides Silveira Junior (PL)

Membro Membro

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 014/2024**

AUTORIA: Comissão Geral

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1861, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que “ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025

Art. 1º - Modifica-se:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 10020 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **OBJETIVO:** ADEQUAÇÃO A ESTRUTURA NECESSÁRIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS. **TIPO:** PROJETO **META FINANCEIRA:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL **OBJETIVO:** ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MOTOS ENTRE OUTROS **TIPO:** PROJETO **META FINANCEIRA:** 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20069 MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **OBJETIVO:** ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE. CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELELA DÜRR; CAPELA ECUMÊNICA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 10164 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA **OBJETIVO:** CONSTRUIR O ESPAÇO SERCRIANÇA, PENSANDO SEMPRE NA IMPORTÂNCIA DE ENSINARMOS ÀS CRIANÇAS QUE SOMOS SERES SOCIAIS E VIVEMOS EM INTER RELAÇÃO, SENDO NOSSO PAPEL COMO SERES HUMANOS AUXILIAR A QUEM NECESSITA. **TIPO:** PROJETO **META FINANCEIRA:** 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20001 CONVENIO PARA ACOLHIMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS **OBJETIVO:** FORMALIZAÇÃO DE CONVENIO COM A COMUNIDADE DE TERAPEUTICA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM ESTADO DE DEPENDENCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20129 FUMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL **OBJETIVO:** FUMIS - FUNDO MUNICIPAL. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20019 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA **OBJETIVO:** O BOLSA FAMÍLIA BUSCA PROMOVER A DIGNIDADE E A CIDADANIA DAS FAMÍLIAS TAMBÉM PELA ATUAÇÃO EM AÇÕES COMPLEMENTARES POR MEIO DE ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS PARA A SUPERAÇÃO DA POBREZA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20067 APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS **OBJETIVO:** APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO A CRIANÇAS E AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 278.782,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20117 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20003 MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL **OBJETIVO:** GERIR UMA PARCERIA FIRMADA COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE TEM COMO PRINCIPAL FINALIDADE A REEDUCAÇÃO, REINSERÇÃO SOCIAL, DOS INDIVÍDUOS QUE FORAM PRIVADOS DA LIBERDADE. OCORRENDO ENTÃO OS FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA **OBJETIVO:** CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 4.825.500,00 (QUATRO MILHOES E OITOCENTOS E VINTE CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20066 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL **OBJETIVO:** INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20234 MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA **OBJETIVO:** PROPORCIONAR CONDIÇÕES BÁSICAS DE ATENDIMENTO PARA A CASA MORTUÁRIA NO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20043 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 104.595,00 (CENTO E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20074 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSE CREAM **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 228.600,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20078 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD - SUAS **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 458.500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20219 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20223 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE – PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS **OBJETIVO:** NOVO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROGRAMA:**

GRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20252 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC NA ESCOLA **OBJETIVO:** O PROGRAMA BPC NA ESCOLA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC). **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 10020 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **OBJETIVO:** ADEQUAÇÃO A ESTRUTURA NECESSÁRIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS. **TIPO:** PROJETO **META FINANCEIRA:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL **OBJETIVO:** ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MOTOS ENTRE OUTROS **TIPO:** PROJETO **META FINANCEIRA:** 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20069 MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL **OBJETIVO:** ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE. CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELELA DÜRR; CAPELA ECUMÊNICA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 10164 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA **OBJETIVO:** CONSTRUIR O ESPAÇO SERCRIANÇA, PENSANDO SEMPRE NA IMPORTÂNCIA DE ENSINARMOS ÀS CRIANÇAS QUE SOMOS SERES SOCIAIS E VIVEMOS EM INTER RELAÇÃO, SENDO NOSSO PAPEL COMO SERES HUMANOS AUXILIAR A QUEM NECESSITA. **TIPO:** PROJETO **META FINANCEIRA:** 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20001 CONVENIO PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICAS **OBJETIVO:** FORMALIZAÇÃO DE CONVENIO COM A COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM ESTADO DE DEPENDENCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20129 FUMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL **OBJETIVO:** FUMIS - FUNDO MUNICIPAL. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20019 PROGRAMA BOLSA FAMILIA **OBJETIVO:** O BOLSA FAMÍLIA BUSCA PROMOVER A DIGNIDADE E A CIDADANIA DAS FAMÍLIAS TAMBÉM

PELA ATUAÇÃO EM AÇÕES COMPLEMENTARES POR MEIO DE ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS PARA A SUPERAÇÃO DA POBREZA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20067 APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS **OBJETIVO:** APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO A CRIANÇAS E AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 278.782,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS) **ÓRGÃO:** 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20117 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20003 MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL **OBJETIVO:** GERIR UMA PARCERIA FIRMADA COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE TEM COMO PRINCIPAL FINALIDADE A REEDUCAÇÃO, REINSERÇÃO SOCIAL, DOS INDIVÍDUOS QUE FORAM PRIVADOS DA LIBERDADE. OCORRENDO ENTÃO OS FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA **OBJETIVO:** CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 4.825.500,00 (QUATRO MILHOES E OITOCENTOS E VINTE CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20066 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL **OBJETIVO:** INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 001 ASSISTENCIA SOCIAL **PROGRAMA:** 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO **AÇÃO:** 20234 MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA **OBJETIVO:** PROPORCIONAR CONDIÇÕES BÁSICAS DE ATENDIMENTO PARA A CASA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20043 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 104.595,00 (CENTO E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20074 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSE CREAS **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 228.600,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20078 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD - SUAS **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20079 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 458.500,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Emenda Modificativa nº 014/2024

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20219 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS **OBJETIVO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20223 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE – PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS **OBJETIVO:** NOVO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **UNIDADE:** 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS **PROGRAMA:** 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS **AÇÃO:** 20252 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC NA ESCOLA **OBJETIVO:** O PROGRAMA BPC NA ESCOLA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC). **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

JUSTIFICATIVA

Portanto, essa emenda modificativa se faz necessário, para que seja possível incluir, a unidade 001 ASSISTENCIA SOCIAL, a fim de atender o art 48 NOB SUAS e Port MDS nº 113/2015, conforme orientado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC. Em virtude dessa inclusão, houve a necessidade de designar cada Projeto/Atividade para sua respectiva unidade, no entanto pode se observar que não houve alterações de valores, apenas adequações orçamentárias.

Sala da Comissão Geral, aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL)

Relator

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente

Vereador Agnaldo Lansoni (PRD)

Vice-presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB)

Membro

Vereador Heronides Silveira Junior (PL)

Membro

GERÊNCIA LEGISLATIVA EMENDA MODIFICATIVA Nº 013/2024

AUTORIA: Comissão Geral

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1861, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que “ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025

Art. 1º - Modifica-se:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 AÇÃO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO FUMID-AB

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 001 ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO FUMID-AB

JUSTIFICATIVA

Portanto, essa emenda modificativa se faz necessário, para que seja possível incluir, a unidade **001 ASSISTENCIA SOCIAL**, a fim de atender o art 48 NOB SUAS e Port MDS nº 113/2015, conforme orientado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

Sala da Comissão Geral, aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL)

Relator

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) Vereador Agnaldo Lansoni (PRD)

Presidente Vice-presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) Vereador Heronides Silveira Junior (PL)

Membro Membro

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 161/2023

ROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA /CNPJ/MF nº 00.095.125/0001-42

OBJETO: Ampliação e reforma da Escola Estadual Antônio Grohs no Município de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2097/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 30/12/2024 a 28/06/2025.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no 25/02/2025 a 24/08/2025;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE em diversos fatores identificados ao longo da execução, como por exemplo** incompatibilidades entre projetos, como desalinhamento entre os projetos estrutural e arquitetônico e inadequações no projeto de drenagem pluvial. Além disso, problemas estruturais em blocos existentes tornaram inviável a instalação da cobertura metálica, levando à decisão de demolição e reconstrução de um bloco, necessitando de um aditivo de valor junto ao convênio, o que atrasou os processos.

A divergência de valores entre a planilha enviada e o convênio resultou na reprovação da prestação de contas, bloqueando novos repasses. Sem recursos, a empresa priorizou outras obras, reduzindo significativamente o ritmo, diminuindo o número de funcionários e paralisando frentes de trabalho, o que gerou atrasos acumulados de aproximadamente 180 dias no cronograma. Conforme Nota técnica n.º 128/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida no dia 19/12/2024 pela fiscal técnica responsável, Alessandra Antunes Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada ALESSANDRO MESSIAS SILVA.

DATA: 30/12/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA EMENDA MODIFICATIVA Nº 011/2024

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei n.º 1861, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que “ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025

Art. 1º - Modifica-se:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **AÇÃO:** 20053 ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** PRESTAR SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E AFINS DA ÁREA MÉDICA VOLTADOS À ATENÇÃO BÁSICA. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 25.635.205,00 (VINTE E CINCO MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS)

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **AÇÃO:** 20050 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPA-

MENTOS CONFORME A NECESSIDADE. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 4.874.000,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **AÇÃO:** 20256 SAÚDE DIGITAL – ATENÇÃO BÁSICA **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** INCLUSÃO DA ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO EM SAÚDE DIGITAL NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE EM TODA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **AÇÃO:** 20257 SAUDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** INCLUSÃO DA ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO EM SAÚDE DIGITAL NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

J U S T I F I C A T I V A

Portanto essa emenda modificativa se faz necessário, para que seja possível incluir, essas 02 (duas) ações no orçamento de 2025, visto que são recursos específicos para essas finalidades. No intuito de implantar e aprimorar a transformação digital na Secretaria de Saúde. Ressaltando ainda que esses valores inseridos, vai ser deduzidos das ações originais.

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) - Relator

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Presidente

Vereador Aginaldo Lansoni (PRD) – Vice-Presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) – Membro

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 702, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	SOFIA DE OLIVEIRA E MELO	
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	Ciente e de acordo:
Matricula:	7586.1	

Nome:	VANDERLEIA TAVARES PEREIRA	
Cargo/Função:	Gerente de Nutrição	Ciente e de acordo:
Matricula:	7363.3	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA :	220/2024 A 225/2024
Vigência:	Data de Início: 04/12/2024 Data de encerramento: 04/12/2025
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino - Secretária municipal de educação de água boa – mt.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2024

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1861, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que “ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025

Art. 1º - Modifica-se:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE **AÇÃO:** 20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** PRESTAR ATENDIMENTOS MÉDICOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E AFINS DA ÁREA MÉDICA VOLTADOS À ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO. **TIPO:** ATIVIDADE **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.70.41.0000 CONTRIBUIÇÕES **FONTE DE RECURSO:** 1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO **META FINANCEIRA:** 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE **AÇÃO:** 20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** PRESTAR ATENDIMENTOS MÉDICOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E AFINS DA ÁREA MÉDICA VOLTADOS À ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO. **TIPO:** ATIVIDADE **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.70.41.0000 CONTRIBUIÇÕES **FONTE DE RECURSO:** 1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO **META FINANCEIRA:** 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 010/2024

J U S T I F I C A T I V A

Portanto essa emenda modificativa se faz necessário, para que seja possível incluir o elemento de despesa 4.4.70.41.0000 na **AÇÃO: 20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**, de forma que possa atender a execução da emenda repassada, pelo Dr: Eugênio no valor

de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para **Aquisição de Poltronas do Hospital Paulo Alemão**.

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) - Relator

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Presidente

Vereador Agnaldo Lanson (PRD) – Vice-Presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) – Membro

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2024.

ONDE SE LÊ:

Período de credenciamento:A Partir de 02/12/2024, por tempo indeterminado.

LEIA-SE:

Período da entrega da proposta:A Partir de 02/12/2024, até 17/01/2025.

Água Boa, 30 de dezembro de 2024.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

GERÊNCIA LEGISLATIVA EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2024

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1861, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que “ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025

Art. 1º - Modifica-se:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO **UNIDADE:** 001 GABINETE DO PREFEITO **PROGRAMA:** 0100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO **AÇÃO:** 20009 DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** PROMOVER A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DERIVADOS DE LEIS E OUTROS, DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO **UNIDADE:** 001 GABINETE DO PREFEITO **PROGRAMA:** 0100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO **AÇÃO:** 10211 CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SERIEMA PÚBLICO **ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** FINALIDADE DE FIRMAR O RESPECTIVO CONVÊNIO, PARA REPASSE FINANCEIRO NO INTUITO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA RADIO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT. **TIPO:** PROJETO **META FINANCEIRA:** 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

J U S T I F I C A T I V A

Portanto essa emenda modificativa se faz necessário, para inserir o Projeto da “**Construção da Estrutura Física da Associação Cultural Comunitária Seriemã**”, conforme mencionado acima. Aprovada esta, a Atividade “Divulgação Oficial e Publicitária”, vai totalizar a meta financeira no valor de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) - Relator

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Presidente

Vereador Agnaldo Lansoni (PRD) – Vice-Presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) – Membro

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro

GERÊNCIA LEGISLATIVA EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2024

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1859, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que "AUTORIZA ALTERAR O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT 2025-2025", que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

PLANO PLURIANUAL – 2025-2025

Art. 1º - Modifica-se:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **AÇÃO:** 20053 ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** PRESTAR SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E AFINS DA ÁREA MÉDICA VOLTADOS À ATENÇÃO BÁSICA. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 25.635.205,00 (VINTE E CINCO MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS)

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **AÇÃO:** 20050 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 4.874.000,00 (QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **AÇÃO:** 20256 SAÚDE DIGITAL – ATENÇÃO BÁSICA **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** INCLUSÃO DA ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO EM SAÚDE DIGITAL NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE EM TODA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0115 SAÚDE COM QUALIDADE **AÇÃO:** 20257 SAÚDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** INCLUSÃO DA ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO EM SAÚDE DIGITAL NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

Portanto essa emenda modificativa se faz necessário, para que seja possível incluir, essas 02 (duas) ações no orçamento de 2025, visto que são recursos específicos para essas finalidades. No intuito de implantar e aprimorar a transformação digital na Secretaria de Saúde. Ressaltando ainda que esses valores inseridos, vai ser deduzidos das ações originais.

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) - Relator

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Presidente

Vereador Agnaldo Lansoni (PRD) – Vice-Presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) – Membro

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro

GERÊNCIA LEGISLATIVA LEI Nº 1903, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 1860, de 11 de outubro de 2024 – do Executivo)

“Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Água Boa para o exercício de 2025 abrangerá os poderes Legislativos, Executivo e Autarquia, Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal de 1988, no art. 133, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos a programas sociais, conferirá prioridade às áreas de menor índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo Único: Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
- II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,

das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Anexo da Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual – PPA.

§4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na Legislação vigente.

Art. 6º - Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhando por categoria, função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos.

§1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) pessoal e encargos sociais – 1;
- b) juros e encargos da dívida – 2;
- c) outras despesas correntes – 3;
- d) investimentos – 4;
- e) inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5; e
- f) amortização da dívida – 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

- a) – A outras esferas de Governo, seus órgãos ou Entidades;
 - b) - As Entidades Privadas sem fins lucrativos e outras Instituições; ou
- II – Diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou Entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhara ao Legislativo Municipal será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Parágrafo 6º do Artigo 165 da Constituição Federal e pelos Parágrafos 1º e 2º e seus incisos do Artigo 2º e Artigo 22, ambos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, a, no máximo, 1.0% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único: A reserva de Contingência será utilizada como:

I – Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II – Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, a partir do mês agosto, quando se evidenciar, insuficientes as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual e for improvável sua utilização para atendimento dos riscos estabelecidos no inciso I.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento do Art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 - A Lei Orçamentária Anual obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundos, em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 4º, inciso I, alínea “a”, ambos, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 11 - A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III – Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no Parágrafo 5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 12 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções para Entidades Privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, lazer, assistência social, saúde e educação, atendida as exigências do Artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no Artigo 204 da Constituição Federal, no Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 13 - É vedada a destinação de recursos à Entidade Privada a título de contribuição corrente, ressalvada aquelas autorizadas em Lei Específica, destinada à Entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações

que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual

Art. 14 - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma do Art. 13, observadas as regras estabelecidas pela Legislação vigente.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, e privada sem fins lucrativos desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, contrato de rateio, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I- Empaer;
- II- Policiais Civil e Militar;
- III- Indea;
- IV- Sema;
- V- Tribunal Regional Eleitoral;
- VI- Tribunal Regional do Trabalho;
- VII- Ministério Público;
- VIII- SEFAZ;
- IX- IBAMA;
- X- Consórcios Públicos Legalmente Constituídos;
- XI- Associação Pestalozzi;
- XII- Lar da Criança;
- XIII- Associação Rádio Cultura Siriema;
- XIV- AMA – Associação dos Municípios do Araguaia;
- XV- AMM – Associação Matogrossense dos Municípios;
- XVI- CNM – Confederação Nacional dos Municípios;
- XVII- COSEMS – Conselho Estadual de Secretários de Saúde;
- XVIII- Instituto Lions da Visão;
- XIX- Hospital de Câncer de Mato Grosso;
- XX- INCRA/MT;
- XXI- Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;
- XXII- Associação Desportiva de Água Boa - ADAB
- XXIII- Expovale;
- XXIV- Associação dos Amigos de Água Boa;
- XXV- Conselhos Deliberativos; e
- XXVI- Associação de Pais e Mestres.
- XXVII – Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAES-PE
- XXVIII – Associação Comercial e Empresarial de Agua Boa - ACEAB
- XXIX – Lar dos Idosos São J. Batista
- XXX – Associação Beneditina da Providencia - ABENP
- XXXI – Associação dos Policiais Civis da Regional de Água Boa
- XXXII – Associação dos Militares do Médio Araguaia – AMMA
- XXXIII – Secretária de Estado de Segurança Pública
- XXXIV - Associação Movimento de Resgate de Animais de Agua Boa – MT
- XXXV – Associação Crista em Unidade de Água Boa – MT – ACEUAB
- XXXVI – Associação Cultural Pirlampos do Vale – A.C.P.V
- XXXVII – Associação Atlético Araguaia – A.A.A
- XXXVIII – Associação Cultural Coração Caipira de Porto Alegre do Norte

XXXIX – Associação dos Servidores da Penitenciária de Água Boa-MT/ ASPAB

XXXX – Associação Cultural Comunitária Seriema (*Emenda Aditiva nº 005/2024*)

XXXXI – Associação Nova Esperança (*Emenda Aditiva nº 005/2024*)

Subseção III

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 16 - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução orçamentária, se autorizados por Lei.

Subseção IV

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 17 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até o final do mês de janeiro do exercício financeiro, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 18 - Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comporta a meta do resultado primário estabelecido, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, como trata o Artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, preferencialmente para as seguintes despesas:

I – Investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II – Despesas relativas a despesas de viagens;

III – Despesas com publicidade institucional, exceto oficiais;

IV – Despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais de saúde, educação e saneamento básico;

V – Outras despesas que não sejam de natureza obrigatória.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - O Orçamento deverá consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, como estabelece o Art. 100 da

Constituição Federal, bem como para o regular atendimento de seus contratos e parcelamentos de passivos de longo prazo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 21 - Os Poderes, Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de gestão de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, bem como os respectivos vencimentos de cada cargo, a fim de atender a Lei da Transferência.

Art. 22 - Os Poderes, Legislativos e Executivos, bem como as Administrações Indiretas, na elaboração de suas propostas orçamentárias deverão considerar os eventuais acréscimos legais, como revisão geral anual, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos bem como novas contratações, observados os limites legais estabelecidos nos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados para atender as demandas da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, observando o disposto no Parágrafo 1º, inciso II do Artigo 169 da Constituição Federal e aos limites fixados no Artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 167 101/2000, em ainda:

I – A existência de cargos vagos;

II – Prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 24 - Se os gastos com pessoal atingir a 95% do limite estabelecido no inciso III, do Artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá o Gestor adotar as medidas

estabelecidas no Parágrafo Único do Artigo 22 desta mesma Lei Complementar, exceto para atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste Artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Art. 25 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 26 -O relatório bimestral de execução orçamentaria conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 -O Poder Executivo poderá propor alteração na Legislação Tributária, objetivando o aprimoramento da arrecadação, bem como atualizar regras de concessão de benefícios de natureza tributária, observadas as exigências estabelecidas no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 28 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que seja objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja de interesse público relevante.

Art. 29 - Os tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 30 - O poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções

IV – Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – Instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha e julgue de interesse da comunidade.

Art. 31 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32 - As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título deverão prestar contas da destinação destes recursos bem como submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33 - Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único: O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 34 - Os Projetos de Lei que tratem de renúncia de receita ou aumento de despesa de caráter continuado, deverão estar acompanhados de demonstrativo do montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício vigente e os dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 35 - O projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo para apreciação no Poder Legislativo, até 15 de outubro do corrente ano, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 36 - Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária poderão ser realizadas que observado:

I – Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida, salvo se comprovado seu excesso;

III – Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV – Indiquem a fonte de recursos.

Art. 37 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual Não for encaminhado à sanção do Prefeito em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta do orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 38 - Observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal fica o poder Executivo autorizado, mediante ato próprio, remanejar créditos orçamentários e suplementares de um órgão para outro e de uma categoria econômica para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Os créditos suplementares autorizados no caput englobam a inclusão de fontes de recursos modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categoria econômicas:

II – Os créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de até 30% (trinta por cento).

Art. 39 - Os recursos de convênios ou vinculados, não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal, até o limite autorizado no artigo anterior.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2025 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes no Artigo 2º desta Lei e alterações.

Parágrafo Único: Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual contemplará autorização para o Executivo realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 42 - O Município evidenciará seu controle de custos e avaliação de resultados, quanto a realização das receitas previstas e execução de despesas fixadas, estabelecidas em seus programas de governo, através de relatórios circunstanciados, emitido pelos seus sistemas de Controle Interno, com vista ao atendimento do que estabelece o Inciso I, alínea "e" do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 - O Município só poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação se houver disponibilidade orçamentária e financeira e cumprido com todas as suas obrigações Constitucionais e Legais, além das exigências estabelecidas no Artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 - Faz parte integrante desta Lei:

I – Anexo de prioridades metas da administração, na forma de Anexo I;
II – Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, do art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

- Demonstrativo de Metas Anuais;
- Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

III – Anexos de Riscos Fiscais, estabelecido no Parágrafo 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Forma de Anexo III;

IV – Relatório sobre Projetos em Andamento, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 45 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 30 de dezembro de 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 708, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	GISELI VARGAS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/agente de contratação	
Matrícula:	8239.1	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matrícula:	7871.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO :	155/2024			
Vigência:	Data de Início:	13/12/2024	Data de encerramento:	13/12/2029
Objeto:	Objeto do presente instrumento é a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com site de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Água Boa.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 242, de 28 de novembro de 2024, do Executivo)

“Institui Mudanças na Lei Municipal Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017 e dá outras providências”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, institui o Código Tributário Municipal que regulará o Sistema Tributário Municipal estabelecendo as normas que disciplinarão a atividade tributária dos agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados.

Art. 2º - O artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17. A alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel para cálculo do imposto será de:

I - 0,25% (vinte e cinco) para área edificada;

II - 4% (quatro por cento) para terrenos sem edificações e benfeitorias;

III - 2 % (dois por cento) para terrenos sem edificações e com benfeitorias.

(...)

Art. 3º - Inclui-se artigo 17-A da Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17-A. Buscando assegurar o devido cumprimento da função social da propriedade, o Executivo exigirá do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento da respectiva notificação, sob pena de serem aplicadas alíquotas progressivas no tempo sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel.

§1º VETADO

§2º Após a notificação, os Imóveis sem edificação pelo período de 5(cinco) anos consecutivos terão presumido a ausência do cumprimento de sua função social.

§3º VETADO

§4º Caso o responsável pelo imóvel protocole junto a administração o pedido de projeto de parcelamento, edificação ou qualquer outra ação com o intuito de viabilizar a função social do imóvel, ficará suspensa a cobrança progressiva dos lançamentos futuros, retornando o IPTU para a alíquota normal, por no máximo dois exercícios ou enquanto durar o prazo do processo autorizado pela prefeitura.

§5º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

§6º No caso de transferência do imóvel, após a notificação para parcelar, edificar ou utilizar, ficam mantidas para o adquirente do imóvel, as mesmas obrigações, bem como a continuidade da contagem de tempo para a utilização de alíquotas progressivas.

§7º Atendida a exigência de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, finda-se a progressividade para os lançamentos futuros, passando o imposto a ser calculado no exercício seguinte de acordo com a alíquota normal de 0,25% (vinte e cinco) para área edificada;

Art. 4º - O artigo 104 da Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 104. O lançamento do imposto ocorre por declaração do contribuinte que deverá versar sobre o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, cabendo a Administração Tributária Municipal avaliar a pertinência do valor declarado pelo contribuinte.

§1º Para fim de obtenção da base de cálculo do valor de mercado do imóvel **poderá** ser utilizado para a fixação do valor:

I – O valor venal estipulado na TABELA-I-B devidamente calculada proporcionalmente por hectare a cada tipo de utilização da área total;

II - O valor declarado no ato oneroso que estipula o valor em espécie quando da escrituração do contrato de compra e venda;

III – O valor apurado pela comissão de avaliação imobiliária definida pela administração pública Municipal.

IV - O valor referente a avaliação inicial ou o maior lance, nas arrematações judiciais ou administrativas, adjudicação, remição ou leilão, o sendo destes o maior;

V – O valor obtido na avaliação bancária para financiamento ou garantia de empréstimo quando a avaliação constar anotado na matrícula do imóvel junto ao RGI;

VI – O valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§2º A base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos obtidos quando negociado à vista, em condições normais de mercado.

§3º Por valor atual de mercado do imóvel entende-se como sendo a quantia estimada pela qual uma propriedade pode ser negociada na data da avaliação entre um comprador interessado e um vendedor disposto em uma transação em que ambos estejam em igualdade.

§4º Para a obtenção do valor atual de mercado do imóvel não deverá levar em conta as respectivas vantagens ou desvantagens que cada uma das partes obterá com a transação.

§5º Na arrematação judicial ou administrativa, bem como nas hipóteses de adjudicação, remição ou arrematação, a base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial ou administrativa.

Art. 5º - O artigo 241 da Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 241. Serão considerados legalmente prescritos, os débitos inscritos na Dívida Ativa e não ajuizados, decorridos 5 (cinco) anos, contados da data da inscrição.

Parágrafo único. O prazo, a que se refere este artigo, se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II - pelo protesto judicial ou extrajudicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 6º - Ficam alteradas as tabelas TABELA-I-A, TABELA-I-B, TABELA-I-C e TABELA-II da Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as alterações previstas no anexo da presente lei:

Art. 7º - Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos da Lei acima mencionada.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 27 de dezembro de 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

TABELA-I-A

VALOR DO METRO QUADRADO PARA O IMÓVEL URBANO POR LOCALIZAÇÃO – UPFM

Localização		UPFM
01 - Centro	Avenidas e Rua 01	61,60
	Demais Ruas	56,00
02 - Centro II	Avenidas e Rua 01	46,20
	Demais Ruas	42,00
03 - Operário I	Avenidas e Rua 01	30,80
	Demais Ruas	28,00
04 - Guarujá I	Avenidas e Rua 01	33,00
	Demais Ruas	30,00
05 - Operário II	Avenidas e Rua 01	13,20
	Demais Ruas	12,00
06 - Rodoviário	Avenidas e Rua 01	33,00
	Demais Ruas	30,00
07 - Guarujá Expansão	Avenidas e Rua 01	13,20
	Demais Ruas	12,00
08 - Industrial I	Avenidas e Rua 01	24,20
	Demais Ruas	22,00
09 - Vila Nova	Avenidas e Rua 01	13,20
	Demais Ruas	12,00
10 - Chácaras	Avenidas e Rua 01	2,20
	Demais Ruas	2,00
11 - Cristalino	Avenidas e Rua 01	13,20
	Demais Ruas	12,00
12 - Jardim Tropical	Avenidas e Rua 01	30,80
	Demais Ruas	28,00
13 - Industrial II	Avenidas e Rua 01	22,00
	Demais Ruas	20,00
14 - Industrial III	Avenidas e Rua 01	22,00
	Demais Ruas	20,00
15 - Industrial IV	Avenidas e Rua 01	22,00
	Demais Ruas	20,00
16 - Industrial V	Avenidas e Rua 01	22,00
	Demais Ruas	20,00
17 - Setor LC	Avenidas e Rua 01	39,60
	Demais Ruas	36,00
18 - Setor Norte	Avenidas e Rua 01	30,80
	Demais Ruas	28,00
19 - Primavera	Avenidas e Rua 01	15,40
	Demais Ruas	14,00
Localização		UPFM
20 - Guarujá II	Avenidas e Rua 01	13,20
	Demais Ruas	12,00
21 - Setor Universitário	Avenidas e Rua 01	15,40
	Demais Ruas	14,00
22 - Araguaia Park	Avenidas e Rua 01	19,80

	Demais Ruas	18,00
23 - Jardim do Lago	Avenidas e Rua 01	35,20
	Demais Ruas	32,00
24 - Guarujá III	Avenidas e Rua 01	17,60
	Demais Ruas	16,00
25 - Operário III / P.Lago	Avenidas e Rua 01	17,60
	Demais Ruas	16,00
26 - Jardim Noroeste	Avenidas e Rua 01	13,20
	Demais Ruas	12,00
27 - Jardim Planalto	Avenidas e Rua 01	24,20
	Demais Ruas	22,00
28 - Cristalino IV	Avenidas e Rua 01	11,00
	Demais Ruas	10,00
29-Delcio Ed.do Mendel	Avenidas e Rua 01	15,40
	Demais Ruas	14,00
30 - Bunitis prim. II	Avenidas e Rua 01	13,20
	Demais Ruas	12,00
31 - Parque Olímpico	Avenidas e Rua 01	19,80
	Demais Ruas	18,00
32- Cidade Jardim	Avenidas e Rua 01	19,80
	Demais Ruas	18,00
33-Espaço Nobre	Avenidas e Rua 01	22,00
	Demais Ruas	20,00
34-Parque dos Ipês	Avenidas e Rua 01	30,00
	Demais Ruas	28,00
35-Condomínio Água Boa	Avenidas e Rua 01	61,60
	Demais Ruas	56,00
36-Residencial Modelar	Avenidas e Rua 01	39,60
	Demais Ruas	36,00

TABELA-I-B

VALOR DO HECTARE DO IMÓVEL RURAL POR COMPOSIÇÃO E LOCALIZAÇÃO – EM UPFM

setor fiscal dividido por polígono de influência, predominância de vegetação, solo e geografia.	Cultura temporária - agricultura	Atividades pecuárias	Agro industrial, lazer e turismo	Silvicultura;	Vegetação Nativa	Área degradada	Área não aproveitável
Água Boa I	4293,06	2892,56	2845,81	2454,29	1445,78	1251,20	544,00
Água Boa II/III	3857,75	2612,38	2557,25	2284,19	1365,98	1196,80	544,00
Vau dos Gaúchos	3797,71	2571,72	2517,45	2248,64	1307,23	1142,40	544,00
Sete de Setembro / Rio bonito	3752,67	2541,23	2487,59	2221,98	1263,44	1109,76	544,00
Jaraquá / Visão	3647,60	2470,07	2417,94	2159,76	1221,28	1088,00	544,00
Soberana / Garapu	3647,60	2470,07	2417,94	2159,76	1221,28	1088,00	544,00
Brinquedos bandeirantes/ Culuene	3572,55	2419,25	2368,19	2115,32	1203,06	1082,56	544,00
Banco Safra / Serrinha	3332,38	2256,61	2208,98	1973,12	1179,12	1060,80	544,00
Jatobazinho	3332,38	2256,61	2208,98	1973,12	1179,12	1060,80	544,00
Santa Maria / Areões	3122,23	2114,30	2069,68	1848,69	1167,15	1049,92	544,00
Serra Dourada / Bela Vista / Araxingu	3002,14	2032,98	1990,08	1777,58	1150,56	1033,60	544,00

TABELA-I-C VALOR DO METRO QUADRADO POR TIPO DE EDIFICAÇÃO - UPFM

TIPO EDIFICAÇÃO	UPFM/M2
Residência em alvenaria	252,00
Apartamento	252,00
Comercial	220,00
Residência em madeira	172,00
Galpão	156,00
Telheiro	94,00

TABELA-II

ALÍQUOTAS DE ISSQN POR TIPO DO ITEM DE SERVIÇO

1 – Serviços de informática e congêneres.	Alíquota	Incidência no local
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	4,00%	do estabelecimento
1.02 – Programação.	4,00%	do estabelecimento
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	4,00%	do estabelecimento
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	4,00%	do estabelecimento

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	4,00%	do estabelecimento
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	4,00%	do estabelecimento
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condi- cionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	4,00%	do estabelecimento
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	4,00%	do estabelecimento
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 – (VETADO)		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	4,00%	do estabelecimento
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	4,00%	do estabelecimento
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	4,00%	da prestação do serviço
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	4,00%	da prestação do serviço
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	4,00%	do estabelecimento
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	4,00%	do estabelecimento
4.05 – Acupuntura.	4,00%	do estabelecimento
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	4,00%	do estabelecimento
4.07 – Serviços farmacêuticos	4,00%	do estabelecimento
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	4,00%	do estabelecimento
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	4,00%	do estabelecimento
4.10 – Nutrição.	4,00%	do estabelecimento
4.11 – Obstetrícia.	4,00%	do estabelecimento
4.12 – Odontologia.	4,00%	do estabelecimento
4.13 – Ortóptica.	4,00%	do estabelecimento
4.14 – Próteses sob encomenda.	4,00%	do estabelecimento
4.15 – Psicanálise.	4,00%	do estabelecimento
4.16 – Psicologia.	4,00%	do estabelecimento
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4,00%	do estabelecimento
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4,00%	da prestação do serviço
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	4,00%	da prestação do serviço
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	4,00%	do estabelecimento
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	4,00%	do estabelecimento
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	4,00%	do estabelecimento
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4,00%	do estabelecimento
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	4,00%	da prestação do serviço

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	4,00%	do estabelecimento
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
7 – VETADO		
7.01 – VETADO		
7.02 – VETADO		
7.03 – VETADO		
7.04 – VETADO		
7.05 – VETADO		
7.06 – VETADO		
7.07 – VETADO		
7.08 – VETADO		
7.09 – VETADO		
7.10 – VETADO		
7.11 – VETADO		
7.12 – VETADO		
7.13 – VETADO		
7.14 – (VETADO)		
7.15 – (VETADO)		
7.16 – VETADO		
7.17 – VETADO		
7.18 – VETADO		
7.19 – VETADO		
7.20 – VETADO		
7.21 – VETADO		
7.22 – VETADO		
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	4,00%	do estabelecimento
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	4,00%	do estabelecimento
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suítes service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	4,00%	do estabelecimento
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
9.03 – Guias de turismo.	4,00%	do estabelecimento
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,00%	do estabelecimento
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00%	do estabelecimento
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00%	do estabelecimento
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,00%	da prestação do serviço
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00%	do estabelecimento
10.06 – Agenciamento marítimo.	5,00%	do estabelecimento
10.07 – Agenciamento de notícias.	5,00%	do estabelecimento
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00%	do estabelecimento
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5,00%	do estabelecimento
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5,00%	do estabelecimento
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	4,00%	da prestação do serviço
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	4,00%	da prestação do serviço
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4,00%	do estabelecimento
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4,00%	da prestação do serviço
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		

12.01 – Espetáculos teatrais.	5,00%	da prestação do serviço
12.02 – Exibições cinematográficas.	5,00%	da prestação do serviço
12.03 – Espetáculos circenses.	5,00%	da prestação do serviço
12.04 – Programas de auditório.	5,00%	da prestação do serviço
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,00%	da prestação do serviço
12.10 – Corridas e competições de animais.	5,00%	da prestação do serviço
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00%	da prestação do serviço
12.12 – Execução de música.	5,00%	da prestação do serviço
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	do estabelecimento
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,00%	da prestação do serviço
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,00%	da prestação do serviço
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,00%	da prestação do serviço
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 – (VETADO)		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4,00%	do estabelecimento
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	4,00%	do estabelecimento
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4,00%	do estabelecimento
14.02 – Assistência técnica.	4,00%	do estabelecimento
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4,00%	do estabelecimento
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4,00%	do estabelecimento
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	4,00%	do estabelecimento
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4,00%	do estabelecimento
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	4,00%	do estabelecimento
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	4,00%	do estabelecimento
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	4,00%	do estabelecimento
14.12 – Funilaria e lanternagem.	4,00%	do estabelecimento
14.13 – Carpintaria e serralheria.	4,00%	do estabelecimento
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	4,00%	do estabelecimento
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00%	do estabelecimento
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%	do estabelecimento
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00%	do estabelecimento

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%	do estabelecimento
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00%	do estabelecimento
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%	do estabelecimento
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00%	do estabelecimento
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%	da prestação do serviço
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%	do estabelecimento
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00%	do estabelecimento
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%	do estabelecimento
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%	do estabelecimento
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%	do estabelecimento
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%	do estabelecimento
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%	do estabelecimento
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%	do estabelecimento
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%	do estabelecimento
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	4,00%	da prestação do serviço
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2,00%	da prestação do serviço
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	4,00%	do estabelecimento
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4,00%	do estabelecimento
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4,00%	do estabelecimento
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4,00%	da prestação do serviço
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4,00%	do estabelecimento
17.07 – (VETADO)		
17.08 – Franquia (franchising).	4,00%	do estabelecimento
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	4,00%	do estabelecimento
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4,00%	da prestação do serviço
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4,00%	do estabelecimento
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	4,00%	do estabelecimento
17.13 – Leilão e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
17.14 – Advocacia.	4,00%	do estabelecimento
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	4,00%	do estabelecimento
17.16 – Auditoria.	4,00%	do estabelecimento
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	4,00%	do estabelecimento
17.18 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	4,00%	do estabelecimento
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4,00%	do estabelecimento
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	4,00%	do estabelecimento
17.21 – Estatística.	4,00%	do estabelecimento
17.22 – Cobrança em geral.	4,00%	do estabelecimento

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	4,00%	do estabelecimento
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	4,00%	do estabelecimento
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%	do estabelecimento
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00%	da prestação do serviço
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
25 – Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	4,00%	do estabelecimento
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	4,00%	do estabelecimento
25.03 – Planos ou convênio funerários.	4,00%	do estabelecimento
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	4,00%	do estabelecimento
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	4,00%	do estabelecimento
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	4,00%	do estabelecimento
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	4,00%	do estabelecimento
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	4,00%	do estabelecimento
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	4,00%	do estabelecimento
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	4,00%	do estabelecimento
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	4,00%	do estabelecimento
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	4,00%	do estabelecimento
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	4,00%	do estabelecimento
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	4,00%	do estabelecimento
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	4,00%	do estabelecimento
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4,00%	do estabelecimento
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	4,00%	do estabelecimento
Outras tipificações elencadas pela legislação federal criadas a partir da promulgação do presente Código ainda que não esteja listada neste anexo	5,00%	do estabelecimento

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
ANEXOS DA LEI Nº 1903-2024 - LDO**

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024
	AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO	

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - PPA

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	165.541.102,00	101.841.302,00	63.699.800,00
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	28.596.000,00	-28.581.000,00
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	35.138.800,00	-35.118.800,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10.000,00	10.000,00	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	32.950.000,00	32.950.000,00	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	427.430,00	427.430,00	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.000,00	3.000,00	0,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E	795.500,00	795.500,00	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	290.000,00	290.000,00	0,00
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	580.405,00	580.405,00	0,00
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.985.775,00	4.985.775,00	0,00
1.599.0000000 - FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	450.200,00	450.200,00	0,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEI	25.797.200,00	25.797.200,00	0,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVEST	297.000,00	297.000,00	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.831.005,00	30.831.005,00	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	572.500,00	572.500,00	0,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.595,00	199.595,00	0,00
1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	4.726.598,00	4.726.598,00	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	10.850.000,00	10.850.000,00	0,00
1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.450.420,00	1.450.420,00	0,00
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	20.000,00	20.000,00	0,00
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	85.000,00	85.000,00	0,00
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.562.500,00	5.562.500,00	0,00
1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	4.369.170,00	4.369.170,00	0,00
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	3.445.000,00	3.445.000,00	0,00
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	34.297.520,00	50.000,00	34.247.520,00
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO - PODER EXECUTIVO	0,00	34.252.520,00	-34.252.520,00
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.200.000,00	1.195.000,00	5.000,00
1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	600.000,00	600.000,00	0,00
TOTAL	335.241.920,00	335.241.920,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	91.300.469,47	101.166.618,71	106.466.900,00	11.266.500,00	12.232.220,00	19.909.200,00	272.315.137,00	
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.196.287,35	54.104.223,07	59.569.600,00	9.491.400,00	10.339.820,00	17.734.700,00	128.598.435,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.683.989,65	48.069.860,53	53.205.700,00	9.304.400,00	10.137.820,00	17.516.700,00	107.208.735,00	
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.076.303,27	4.201.993,99	6.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	12.500.000,00	15.000.000,00	
3190030000	PENSÕES	600.714,45	666.481,88	845.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.600.000,00	1.870.000,00	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	9.114.816,40	8.318.952,81	9.705.350,00	29.800,00	31.384,00	42.700,00	26.149.530,00	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	311.531,84	14.872,10	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.606.795,51	31.905.269,56	32.877.450,00	2.547.900,00	2.753.636,00	2.993.000,00	57.763.705,00	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.973.828,18	2.962.290,19	3.692.200,00	326.700,00	352.800,00	381.000,00	6.425.500,00	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI	5.512.297,70	6.034.362,54	6.363.900,00	187.000,00	202.000,00	218.000,00	21.389.700,00	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.512.297,70	6.034.362,54	6.363.900,00	187.000,00	202.000,00	218.000,00	21.389.700,00	
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.747,70	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.747,70	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	1.747,70	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.104.182,12	47.060.647,94	46.896.300,00	1.775.100,00	1.892.400,00	2.174.500,00	142.491.702,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.583.768,46	705.860,39	1.660.100,00	27.500,00	29.700,00	32.076,00	4.634.982,00	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.583.768,46	705.860,39	1.660.100,00	27.500,00	29.700,00	32.076,00	4.634.982,00	
3367000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	1.280.154,32	2.380.684,87	1.780.100,00	0,00	0,00	0,00	4.850.000,00	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.280.154,32	2.380.684,87	1.780.100,00	0,00	0,00	0,00	4.850.000,00	
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	3.483.203,79	200.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.483.203,79	200.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.900.158,88	4.947.886,43	4.130.000,00	0,00	0,00	0,00	33.354.500,00	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.900.158,88	4.947.886,43	4.130.000,00	0,00	0,00	0,00	33.354.500,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.340.100,46	35.543.012,46	39.126.100,00	1.747.600,00	1.862.700,00	2.142.424,00	98.672.220,00	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.733,40	1.300,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	694.405,00	319.045,00	715.750,00	260.000,00	277.600,00	307.000,00	1.531.500,00	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.186.930,37	10.155.493,93	11.803.550,00	138.000,00	145.000,00	162.000,00	20.955.940,00	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	58.770,24	97.481,70	77.350,00	0,00	0,00	0,00	180.320,00	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.470.551,20	1.201.793,54	1.594.700,00	0,00	0,00	0,00	4.712.000,00	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	118.617,69	31.061,40	131.650,00	0,00	0,00	25.000,00	158.500,00	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.500,00	51.300,00	50.000,00	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	131.700,00	130.240,04	221.200,00	178.000,00	195.000,00	222.000,00	788.000,00	

ARDespesa_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	748.931,90	720.578,18	898.000,00	63.000,00	65.000,00	108.500,00	871.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	17.795.555,75	18.577.369,43	20.336.200,00	489.400,00	520.300,00	564.124,00	60.956.360,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	960.980,70	906.834,95	1.166.500,00	202.200,00	209.700,00	227.000,00	2.190.000,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	16.500,00	30.000,00	33.000,00	35.000,00	38.500,00	60.000,00
3390430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	253.100,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.057.145,23	1.242.331,65	1.092.700,00	120.000,00	130.000,00	180.000,00	3.097.000,00
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	272.035,03	498.682,33	600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.816,64	6.288,70	47.400,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	729.660,71	1.384.477,51	369.800,00	220.000,00	237.600,00	257.000,00	1.636.000,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	13.667.725,19	13.796.734,56	7.273.100,00	503.500,00	587.380,00	633.910,00	44.674.263,00
4400000000	INVESTIMENTOS	13.370.324,92	13.349.065,18	6.922.800,00	503.500,00	587.380,00	633.910,00	41.754.163,00
4430000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	92.347,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4430410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	92.347,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4470000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
4470410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	820.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	820.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.370.324,92	12.436.717,76	6.922.700,00	503.500,00	587.380,00	633.910,00	41.624.163,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.920.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.086.045,17	10.048.602,96	5.434.400,00	176.000,00	190.080,00	205.280,00	29.282.373,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.267.061,35	2.388.114,80	1.427.800,00	327.500,00	397.300,00	428.630,00	5.856.370,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	17.218,40	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	395.420,00
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00
4567000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4567820000	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4590840000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.400,27	447.669,38	350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00
4690000000	APLICAÇÃO DIRETA	297.400,27	447.669,38	350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	297.400,27	447.669,38	350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.286.000,00	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.286.000,00	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	0,00	0,00	3.286.000,00	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00
99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.286.000,00	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.286.000,00	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL	104.968.194,66	114.963.353,27	117.026.000,00	17.829.990,00	19.634.590,00	29.048.110,00	335.241.920,00
--------------	----------------	----------------	----------------	---------------	---------------	---------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO							
OBJETIVO: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES							
PÚBLICO ALVO: CAMARA MUNICIPAL DE AGUA BOA							
INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO UN-UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	176.000,00 12,00	190.080,00 12,00	205.280,00 12,00	95.000,00 12,00	666.360,00
10003 MOVEIS E UTENSILIOS UN-UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	132.500,00 12,00	189.100,00 12,00	196.230,00 12,00	182.000,00 12,00	699.830,00
10004 EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA UN-UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	165.000,00 12,00	178.200,00 12,00	192.400,00 12,00	120.000,00 12,00	655.600,00
20001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS UN-UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	3.927.000,00 156,00	4.241.220,00 156,00	4.580.000,00 156,00	5.878.000,00 156,00	18.626.220,00
20002 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE MES	MÊS	ATIVIDADE	147.500,00 24,00	167.300,00 24,00	188.600,00 24,00	200.000,00 24,00	703.400,00
20003 REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MES	MÊS	ATIVIDADE	22.000,00 12,00	23.700,00 12,00	25.600,00 12,00	25.000,00 12,00	96.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.570.000,00	4.989.600,00	5.388.110,00	6.500.000,00	21.447.710,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			4.570.000,00	4.989.600,00	5.388.110,00	6.500.000,00	21.447.710,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO			4.570.000,00	4.989.600,00	5.388.110,00	6.500.000,00	21.447.710,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO							
PROGRAMA: 0100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO							
OBJETIVO: GERIR OS RECURSOS DO MUNICÍPIO COM EFICIÊNCIA.							
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL							
INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO VEÍCULO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	400.000,00 0,00	400.000,00

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10211	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIAPROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.794.500,00	2.794.500,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20009	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20010	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20011	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.166.500,00	4.166.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	4.166.500,00	4.166.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	4.166.500,00	4.166.500,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0101 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETIVO: GERIR AS NECESSIDADES DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		PROJETO	0,00	0,00	0,00	395.420,00	395.420,00	
	IMÓVEL	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL		PROJETO	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	7.217.000,00	7.217.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20013	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PL		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	8.412.420,00	8.412.420,00	

PROGRAMA: 0102 CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO

OBJETIVO: CERTAME PARA SELEÇÃO DE PESSOAS PARA ATENDER O QUADRO DE NECESSIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20168	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
PROGRAMA: 0135 GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL									
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL NA FINALIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SUA FINALIDADE.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20189	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	553.600,00	553.600,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	553.600,00	553.600,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	8.986.020,00	8.986.020,00	
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP									
PROGRAMA: 0137 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA									
OBJETIVO: APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO, JUNTAMENTE AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10137	CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL EM ÁGUA BOA		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO		0,00	0,00	0,00	0,00		
10138	CONSTRUÇÃO DA POLITEC		PROJETO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO		0,00	0,00	0,00	0,00		
10162	REFORMA CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO		0,00	0,00	0,00	0,00		
10206	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA PM		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO		0,00	0,00	0,00	0,00		
20187	FUNÇÃO DELEGADA - SESP/MT		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	180.100,00	180.100,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00		

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20188	CONVENIO - AÇÕES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	220.100,00	220.100,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20192	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	1.350.200,00	1.350.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	1.350.200,00	1.350.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	10.336.220,00	10.336.220,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 FINANÇAS

PROGRAMA: 0103 GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

OBJETIVO: QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: PODER EXECUTIVO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20016	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CON	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	6.015.000,00	6.015.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.015.000,00	6.015.000,00

PROGRAMA: 0104 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10210	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	EQUIPAMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	8.650.000,00	8.650.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20241	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	9.045.000,00	9.045.000,00

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA									
OBJETIVO: DESTINADA A ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONSIDERANDO-SE NESTE ÚLTIMO A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DOTADOS NO ORÇAMENTO E A NECESSIDADE DE NOVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.									
PÚBLICO ALVO: PASSIVOS CONTINGENTES									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	15.860.000,00	15.860.000,00	
UNIDADE: 002 TRIBUTAÇÃO									
PROGRAMA: 0105 GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS									
OBJETIVO: EXECUTAR DE FORMA EFICIENTE A GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10010	AQUISIÇÃO DE PREMIACÃO	UN - UNIDADE	PROJETO META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
	VEICULO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.443.100,00	2.443.100,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20021	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEICULOS TRIBUTAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	2.543.100,00	2.543.100,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	2.543.100,00	2.543.100,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	18.403.100,00	18.403.100,00	
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE									
PROGRAMA: 0106 AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL									
OBJETIVO: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.									
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
				2022	2023	2024	2025	TOTAL	
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO							
10012 OBRA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	50.000,00 0,00	50.000,00	
10078 EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	50.000,00 0,00	50.000,00	
20004 ATIVIDADE MANTIDA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.870.000,00 0,00	1.870.000,00	
20025 ATIVIDADE MANTIDA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.317.000,00 0,00	6.317.000,00	
20026 OBRA	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES M² - METRO QUADRADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	270.000,00 0,00	270.000,00	
20028 ATIVIDADE MANTIDA	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.400.000,00 0,00	2.400.000,00	
20091 ATIVIDADE MANTIDA	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PDDE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.000,00 0,00	3.000,00	
20167 ATIVIDADE MANTIDA	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE. UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	290.000,00 0,00	290.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	11.250.000,00	11.250.000,00	
PROGRAMA: 0107 AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL									
OBJETIVO: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE									
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO INFANTIL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10014 OBRA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	50.000,00 0,00	50.000,00	
20028 ATIVIDADE MANTIDA	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	550.000,00 0,00	550.000,00	
20031 ATIVIDADE MANTIDA	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO IN UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.611.000,00 0,00	2.611.000,00	
20032 ATIVIDADE MANTIDA	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.019.500,00 0,00	2.019.500,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20254	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI N° 14.640/2023 - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	144.265,00	144.265,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20255	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA N° 13	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	436.140,00	436.140,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	5.810.905,00	5.810.905,00

PROGRAMA: 0108 ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: AUXILIAR FINANCEIRAMENTE ENTIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO AS CRIANÇAS ESPECIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES QUE ATENDAM AS CRIANÇAS ESPECIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL.

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20160	CONVÊNIO PESTALOZZI	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20191	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00	

PROGRAMA: 0109 ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: PROPORCIONAR AO ENSINO SUPERIOR, AÇÕES VISANDO A PREPARAÇÃO DO ALUNO AO MERCADO DE TRABALHO

PÚBLICO ALVO: PREPARAÇÃO DO ALUNO AO MERCADO DE TRABALHO

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	733.500,00	733.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20119	AUXÍLIO À INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	963.500,00	963.500,00	

PROGRAMA: 0110 REDE MUNICIPAL DE ENSINO

OBJETIVO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE GERAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	7.850.000,00	7.850.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	UN - UNIDADE							
20023	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	UN - UNIDADE							
20024	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	UN - UNIDADE							
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	9.570.000,00	9.570.000,00

PROGRAMA: 0113 NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: FORNECER MERENDA ESCOLAR E SUPRIR PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE PÚBLICA DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE PÚBLICA DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20081	MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00	
	MERENDA ESCOLAR		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
20162	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	
	MERENDA ESCOLAR		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
20163	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	
	MERENDA ESCOLAR		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
20164	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE (ATENDIMEN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
	MERENDA ESCOLAR		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
20165	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	305.500,00	305.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
20166	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ALIMENTAÇÃO IN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	3.395.500,00	3.395.500,00	

PROGRAMA: 0142 ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES

OBJETIVO: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10104	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	963.670,00	963.670,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM P	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10144	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.096.000,00	1.096.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10145	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	660.325,00	660.325,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10152	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARD	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.247.465,00	1.247.465,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10159	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.038.315,00	1.038.315,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10208	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA GUARUJÁ	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10209	CONSTRUÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL NA ESCOLA ERMINDO MENDEL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.835.775,00	6.835.775,00

PROGRAMA: 0143 GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: PROGRAMA COM A FINALIDADE DE GERENCIAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E AGILIDADE NO TRANSPORTE.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA QUE NECESSITA DE TRANSPORTE PÚBLICO.

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.845.200,00	3.845.200,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	3.845.200,00	3.845.200,00	

PROGRAMA: 0147 APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR A SOCIEDADE QUE TENHA INTERESSE, A OPORTUNIDADE DE SE CAPACITAR PARA O MERCADO DE TRABALHO.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
-----------	-------------------	-----------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20190 COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	42.215.880,00	42.215.880,00
UNIDADE: 002 FUNDEB							
PROGRAMA: 0111 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB							
OBJETIVO: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20037 70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	21.147.430,00	21.147.430,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20038 30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	21.150.930,00	21.150.930,00
PROGRAMA: 0112 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB							
OBJETIVO: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE							
PÚBLICO ALVO: EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB							
INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20039 70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.330.000,00	3.330.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20041 30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20042 30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSI		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20161 70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSIN		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	8.900.000,00	8.900.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	12.236.500,00	12.236.500,00

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	33.387.430,00	33.387.430,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO				0,00	0,00	0,00	75.603.310,00	75.603.310,00
ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE								
UNIDADE: 001 SAÚDE - FMS								
PROGRAMA: 0115 SAÚDE COM QUALIDADE								
OBJETIVO: ASSEGURAR A POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL								
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20007 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - GESTÃO SUS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20018 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20029 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - MAC	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20050 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	4.824.000,00	4.824.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20051 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20053 ATENDIMENTO MÉDICO A POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	25.535.205,00	25.535.205,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20054 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20055 MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	M² - METRO QUADRADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
REFORMA - AMPLIAÇÃO	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20176 CONVÊNIO - APOIO AO COMBATE AO CÂNCER	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20256 SAÚDE DIGITAL - ATENÇÃO BÁSICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20257 SAÚDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	33.652.205,00	33.652.205,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE					OBJETIVO: ASSEGURAR A POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL					INDICADOR					
AÇÃO					UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	METAS	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
10019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00		
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
10105	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00		
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
10131	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00		
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
10172	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA - ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00		
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
10173	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA - MAC	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00		
VEÍCULO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
20056	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	12.912.300,00	12.912.300,00		
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
20057	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00		
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
20058	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	34.344.500,00	34.344.500,00		
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
20059	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00		
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
20060	CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00		
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
20061	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	826.000,00	826.000,00		
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
20062	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00		
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
20113	ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00		
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			
20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	107.500,00	107.500,00		
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00			

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20224	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20226	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20227	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20228	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20229	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20244	MANUTENÇÃO UPAM - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.515.500,00	1.515.500,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20248	MANUTENÇÃO DA UPINHA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	535.000,00	535.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	58.325.800,00	58.325.800,00

PROGRAMA: 0138 GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: FINALIDADE DE VERIFICAR E PROMOVER, CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E IDENTIFICAR OS RISCOS E OS DANOS À SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E AO MEIO AMBIENTE.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20040	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00		
20239	AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	92.064.005,00	92.064.005,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO			0,00	0,00	0,00	92.064.005,00	92.064.005,00	

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.									
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS NECESSITADAS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	VEÍCULO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20001	CONVENIO PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20003	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	4.825.500,00	4.825.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20066	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20067	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	278.782,00	278.782,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20069	MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	M² - METRO QUADRADO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	REFORMA - AMPLIAÇÃO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20084	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	574.000,00	574.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20234	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.288.282,00	6.288.282,00	
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS									
OBJETIVO: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS									
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO SUAS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20129	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	6.293.282,00	6.293.282,00	
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS									
OBJETIVO: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS									
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO SUAS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20019	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20043	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	104.595,00	104.595,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	248.100,00	248.100,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20078	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	458.500,00	458.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20219	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SU	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20223	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20252	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	992.595,00	992.595,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	992.595,00	992.595,00	
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
PROGRAMA: 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO									
OBJETIVO: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.									
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS NECESSITADAS									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10164	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA		PROJETO	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS									
OBJETIVO: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS									
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO SUAS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	
PROGRAMA: 0148 APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES									
OBJETIVO: TEM POR FINALIDADE CUSTEAR E APOIAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO QUE NECESSITAM DE AÇÕES ASSISTENCIAIS.									
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	465.500,00	465.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20122	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	335.500,00	335.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	801.000,00	801.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	1.011.000,00	1.011.000,00	
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER									
PROGRAMA: 0150 APOIO AOS DIREITOS DA MULHER									
OBJETIVO: APOIO, AOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.									
PÚBLICO ALVO: MULHERES									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20194 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	94.900,00	94.900,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	94.900,00	94.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	94.900,00	94.900,00
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID							
PROGRAMA: 0149 APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO							
OBJETIVO: FINALIDADE, DE AUXILIO E APOIO AS NECESSIDADES DOS IDOSOS QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO E NECESSITA DESSE ATENDIMENTO.							
PÚBLICO ALVO: IDOSO							
INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10081 CONSTRUÇÃO LAR DOS IDOSOS		PROJETO	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	111.320,00	111.320,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20206 CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	80.100,00	80.100,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	256.420,00	256.420,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	256.420,00	256.420,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			0,00	0,00	0,00	8.648.197,00	8.648.197,00
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO							
UNIDADE: 001 AGRICULTURA PECUÁRIA							
PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PÚBLICO ALVO: AGRICULTORES PECUARISTAS PEQUENO PRODUTOR							
INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10021 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10041	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10061	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	EQUIPAMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20005	PROGRAMA DE PISCICULTURA PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20006	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.410.000,00	2.410.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20195	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20196	PROGRAMA DO LEITE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20197	PARCERIAS PARA PRODUÇÃO VIVEIRO MUDAS DE CAFÉ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20198	TRANSPORTE, DE CALCÁRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20199	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20213	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	3.840.000,00	3.840.000,00	
PROGRAMA: 0139 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL									
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DA ZONA RURAL.									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10203	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20212	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	4.240.000,00	4.240.000,00	
UNIDADE: 002 INDÚSTRIA E COMÉRCIO									
PROGRAMA: 0120 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL									
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO EM BUSCA DE EVOLUÇÃO PARA O MUNICÍPIO.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR		PROJETO	0,00	0,00	0,00	4.169.170,00	4.169.170,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10122	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		PROJETO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.369.170,00	4.369.170,00	
PROGRAMA: 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO									
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES E APOIO A ENTIDADES									
PÚBLICO ALVO: PRESTADORES DE SERVIÇOS DA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20085	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	588.000,00	588.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20218	APOIO AO COMÉRCIO DE ÁGUA BOA		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20251	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INCUBADORA		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20253	APOIO AO SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	70.100,00	70.100,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	1.323.100,00	1.323.100,00	

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0147 APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL									
OBJETIVO: PROPORCIONAR A SOCIEDADE QUE TENHA INTERESSE, A OPORTUNIDADE DE SE CAPACITAR PARA O MERCADO DE TRABALHO.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20207	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	5.737.270,00	5.737.270,00	
UNIDADE: 003 TURISMO									
PROGRAMA: 0123 GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO									
OBJETIVO: EXECUTAR AÇÕES QUE APRIMORE O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10040	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10124	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VILA NOVA		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20209	ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DE ÁGUA BOA-MT		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	10.102.270,00	10.102.270,00	
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE									
UNIDADE: 001 INFRAESTRUTURA									
PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA									
OBJETIVO: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL					UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
INDICADOR					2022	2023	2024	2025	TOTAL	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO								
PRODUTO										
10075	INFRAESTRUTURA CONDOMÍNIOS SONHO MEU I, II E III	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10099	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO - INFRAESTRUTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
EQUIPAMENTO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10128	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SER FAMÍLIA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10174	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DOS CHAPAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	880.000,00	880.000,00	880.000,00	
PROGRAMA: 0125 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE										
OBJETIVO: ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FINANCEIRAS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL.										
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL										
INDICADOR					2022	2023	2024	2025	TOTAL	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO								
PRODUTO										
20090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	6.360.000,00	6.360.000,00	6.360.000,00	
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.360.000,00	6.360.000,00	6.360.000,00	
PROGRAMA: 0127 FROTA MUNICIPAL										
OBJETIVO: MANTER E MELHORAR A FROTA DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS MUNICIPAIS.										
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL										
INDICADOR					2022	2023	2024	2025	TOTAL	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO								
PRODUTO										
20094	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20231	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.425.000,00	4.425.000,00	4.425.000,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0139 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL								
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DA ZONA RURAL.								
INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20093	MANUTENÇÃO E FETHAB DE ESTRADAS CIDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00	1.215.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20096	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20097	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	440.000,00	440.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	5.405.000,00	5.405.000,00
PROGRAMA: 0151 PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO								
OBJETIVO: OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIAS COM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA TRANSPORTE.								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL								
INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESENTE	ÍNDICE PRETENDIDO			
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10064	PAVIMENTAÇÃO PERIMETRAL BR 158	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10168	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10205	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	10.680.000,00	10.680.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	27.750.000,00	27.750.000,00
UNIDADE: 002 SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA: 0117 GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO								
OBJETIVO: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL								
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO				2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO						
10102	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLI	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20174	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20230	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URB	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20245	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.300.100,00	1.300.100,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.543.100,00	4.543.100,00
PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA								
OBJETIVO: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL								
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO				2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO						
10028	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10066	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JULIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.396.388,00	2.396.388,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10074	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10153	CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10160	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR NORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10170	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU.	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.000.210,00	2.000.210,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10171	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.923.000,00	2.923.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20099	MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIO - SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20103	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20104	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	
	REFORMA - AMPLIAÇÃO	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20232	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	885.000,00	885.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	17.274.598,00	17.274.598,00	
PROGRAMA: 0129 LUZ NA CIDADE									
OBJETIVO: GERIR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	TIPO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10033	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.087.300,00	2.087.300,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	2.237.300,00	2.237.300,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0130 INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO									
OBJETIVO: MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, PROMOVENDO CONFORTO A SOCIEDADE.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL.									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20246	PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE EN ATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.550.200,00	3.550.200,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	3.550.200,00	3.550.200,00	
PROGRAMA: 0156 GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO									
OBJETIVO: PROPORCIONAR A SOCIEDADE AGUABOENSE, TRANSPORTE COM VALORES MAIS ACESSÍVEIS E CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DE LOCOMOÇÃO.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10175	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PONTO DE ONIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20247	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	28.205.198,00	28.205.198,00	
UNIDADE: 003 DEMAÉ									
PROGRAMA: 0117 GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO									
OBJETIVO: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10035	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10072	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAÉ		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10098	CONVENIO FUNASA N° 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA AR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	OBRA		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	M² - METRO QUADRADO							
10156	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
	OBRA		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	M² - METRO QUADRADO							
10201	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	OBRA		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	M² - METRO QUADRADO							
20107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.730.000,00	5.730.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	UN - UNIDADE							
20108	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	UN - UNIDADE							
20109	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	UN - UNIDADE							
20173	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	UN - UNIDADE							
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	8.040.000,00	8.040.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	8.040.000,00	8.040.000,00

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

PROGRAMA: 0132 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS, PARA GERIR AS ATIVIDADES EM BENEFÍCIO DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE PRETENDIDO	
					2022	2023	2024	2025	TOTAL
	20088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		UN - UNIDADE							
	20089	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		UN - UNIDADE							
	20249	AÇÕES VOLTADAS PARA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
		UN - UNIDADE							
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	0,00	545.000,00	545.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					0,00	0,00	0,00	545.000,00	545.000,00

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

PROGRAMA: 0158 GERIR A INFRAESTRUTURA HABITACIONAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: TEM POR OBJETIVO GERIR AÇÕES QUE VISA CONCRETIZAR A ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS, A PESSOAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10032	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO UNIVERSITARIO	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO DELCIO MENDEL	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO				0,00	0,00	0,00	64.720.198,00	64.720.198,00	
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER									
UNIDADE: 001 ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA: 0155 INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER									
OBJETIVO: POR FINALIDADE PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO AO PATRIMONIO VINCULADO A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10154	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10155	CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESTADIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10167	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10207	ILUMINAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	
PROGRAMA: 0157 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE									
OBJETIVO: GERIR AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, JUNTAMENTE COM AÇÕES ESPORTIVAS, OFERTADAS A SOCIEDADE.									

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20047	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	790.000,00	790.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	3.010.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20049	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20127	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	295.100,00	295.100,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20250	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.375.100,00	4.375.100,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	4.535.100,00	4.535.100,00	

UNIDADE: 002 CULTURA

PROGRAMA: 0134 GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10051	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10202	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS CULTURAIS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.872.500,00	2.872.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20046	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	608.000,00	608.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	M² - METRO QUADRADO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	REFORMA - AMPLIAÇÃO		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20136	DIA DO EVANGELHO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20169	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	VEÍCULO			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20233	ESPECIAL DE NATAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20236	ESPECIAL DE PASCOA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	0,00	4.645.500,00	4.645.500,00

PROGRAMA: 0154 APRIMORAR O MEIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES QUE INCENTIVE E VALORIZE O PARTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
20240	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTUR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	4.665.500,00	4.665.500,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			0,00	0,00	0,00	9.200.600,00	9.200.600,00		

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI

UNIDADE: 001 ÁGUA PREVI - APOSENTADORIAS E PENSÕES

PROGRAMA: 0040 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI

OBJETIVO: PROPORCIONAR O ATENDIMENTO AOS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA O ESTATUTO DO SERVIDOR

PÚBLICO ALVO: APOSENTADOS E PENSIONISTAS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
90998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO ÁGUA PREVI	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	17.452.520,00	38.832.500,00	
	RESERVA		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	17.452.520,00	38.832.500,00		

PROGRAMA: 0041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.

OBJETIVO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE.

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: PRESTADORES DE SERVIÇOS

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20109	PENSÕES E APOSENTADORIAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	6.400.000,00	7.000.000,00	14.100.000,00	16.800.000,00	44.300.000,00	
			META FINANCEIRA	24,00	24,00	24,00	24,00		
			META FÍSICA						
20111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI DISPONIBILIZAR SERVIÇOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
			META FINANCEIRA	12,00	12,00	12,00	12,00		
			META FÍSICA						
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.450.000,00	7.050.000,00	14.150.000,00	16.850.000,00	44.500.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12.509.990,00	13.864.990,00	22.655.000,00	34.302.520,00	83.332.500,00	

UNIDADE: 002 ÁGUA PREVI - TAXA ADMINISTRATIVA

PROGRAMA: 0041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.

OBJETIVO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE.

PÚBLICO ALVO: PRESTADORES DE SERVIÇOS

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI DISPONIBILIZAR SERVIÇOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	750.000,00	780.000,00	1.005.000,00	1.195.000,00	3.730.000,00	
			META FINANCEIRA	120,00	120,00	132,00	133,00		
			META FÍSICA						
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				750.000,00	780.000,00	1.005.000,00	1.195.000,00	3.730.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				750.000,00	780.000,00	1.005.000,00	1.195.000,00	3.730.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				13.259.990,00	14.644.990,00	23.660.000,00	35.497.520,00	87.062.500,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA				17.829.990,00	19.634.990,00	29.048.110,00	335.241.920,00	401.754.610,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
10000000000000	RECEITAS CORRENTES		99.191.335,80	120.593.479,56	101.057.200,00	6.071.000,00	6.892.000,00	11.395.000,00	290.835.377,00	
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		19.143.582,40	21.931.222,28	20.278.300,00	0,00	0,00	0,00	64.650.650,00	
11100000000000	IMPOSTOS		17.342.168,04	20.197.100,43	18.306.000,00	0,00	0,00	0,00	61.039.600,00	
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.631.600,00	
11125000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.631.500,00	
11125001000000	IPTU - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.599.000,00	
11125001000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200.000,00	
11125001000000	03 - COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	
11125001000000	04 - DESC. CONCEDIDO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.600.000,00	
11125002000000	IMPOSTO SOBRE MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
11125003000000	IMPOSTO SOBRE DIVÍDUAS ATIVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177.500,00	
11125003000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.000,00	
11125003000000	03 - COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	
11125004000000	IMPOSTO SOBRE DIVÍDUAS ATIVAS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	
11125004000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
11125004000000	03 - COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	
11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.100,00	
11125301000000	ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00	
11125302000000	ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.997.629,76	3.318.946,14	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	13.860.000,00	
11130300000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.997.629,76	3.318.946,14	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	13.860.000,00	
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.997.629,76	3.318.946,14	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	10.360.000,00	
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		2.997.629,76	3.318.946,14	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	10.360.000,00	
11130311000000	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	2.997.629,76	3.318.946,14	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	8.550.000,00	
11130311000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	
11130311000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	
11130311000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	
11130341000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.405.000,00	
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.405.000,00	
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.405.000,00	
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.965.000,00	
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.735.000,00	
11145111000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.085.000,00	
11145111000000	03 - COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	
11145111000000	10 - REN. ISENÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00	
11145111000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.230.000,00	
11145112000000	SIMPLES NACIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
11145112000000	ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
11145113000000	ISS - DIVÍDUAS ATIVAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
11145114000000	ISS - DIVÍDUAS ATIVAS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180000000000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		14.340.524,82	16.862.282,62	15.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180100000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		7.353.472,32	8.600.383,64	8.201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180110000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		5.457.164,02	6.506.085,08	6.830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180140000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS		1.896.308,30	2.094.298,56	1.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREMISTA					
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025	
11180200000000	SOBRE IMÓVEIS										
11180230000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		6.987.052,50	8.261.898,98	7.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180231000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		6.987.052,50	8.261.898,98	7.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180232000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		6.534.948,92	7.903.603,74	6.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180233000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		19.606,68	16.596,51	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180234000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		343.919,90	269.037,22	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180235000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		88.577,00	72.661,51	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11190000000000	OUTROS IMPOSTOS		4.013,46	15.871,67	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	
11190100000000	OUTROS IMPOSTOS		4.013,46	15.871,67	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11190110000000	OUTROS IMPOSTOS		4.013,46	15.871,67	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11199900000000	OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
11199902000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
11199903000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
11199904000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
11200000000000	TAXAS		1.801.414,36	1.734.121,85	1.972.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.611.050,00	
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		773.606,72	835.017,51	927.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999.500,00	
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		713.447,93	717.738,67	847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599.500,00	
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.500,00	
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.500,00	
1121010101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	
1121010101020000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
11210104010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
11210110000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		713.447,93	717.738,67	847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11210400000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		60.158,79	117.278,84	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
11210401000000	TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		60.158,79	117.278,84	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.027.807,64	899.104,34	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.550,00	
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.027.807,64	899.104,34	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.550,00	
11220101000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.500,00	
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
11220101020000	TAXA DE AMBULANTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
11220101040000	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
11220101050000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
11220101070000	TAXA DE SEPULTAMENTO CEMITÉRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
11220101100000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	
11220102020000	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	
11220102050000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
11220102070000	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
11220102080000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.900,00	
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.800,00	

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
11220103040000	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
11220103050000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
11220103060000	TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.900,00
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
11220104040000	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
11220104050000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11220110000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.027.807,64	899.104,34	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES		4.793.614,32	5.539.606,75	4.866.000,00	3.781.000,00	4.132.000,00	4.575.000,00	11.570.020,00	
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.457.985,75	3.148.844,61	2.236.000,00	3.781.000,00	4.132.000,00	4.575.000,00	6.097.520,00	
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO		0,00	0,00	0,00	3.781.000,00	4.132.000,00	4.575.000,00	6.097.520,00	
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00	0,00	3.781.000,00	4.132.000,00	4.575.000,00	6.097.520,00	
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		0,00	0,00	0,00	3.701.000,00	4.042.000,00	4.325.000,00	5.662.320,00	
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	3.701.000,00	4.042.000,00	4.325.000,00	5.662.320,00	
12150111010000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	3.930.000,00	4.200.000,00	5.515.320,00	
12150111020000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	130.000,00	
12150111030000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	17.000,00	
12150120000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		0,00	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	250.000,00	395.200,00	
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	250.000,00	395.200,00	
12150121010000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	250.000,00	395.200,00	
12150150000000	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
12150151000000	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO -	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
12180000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		2.457.985,75	3.148.844,61	2.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180100000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		2.457.985,75	3.148.844,61	2.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180110000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		2.398.018,63	3.081.895,98	2.166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180111000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL		2.395.346,77	3.080.664,23	2.166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180112000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS		2.671,86	1.231,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180120000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		59.967,12	66.948,63	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180121000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		59.967,12	66.948,63	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.335.628,57	2.390.762,14	2.630.000,00	0,00	0,00	0,00	5.472.500,00	
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.472.500,00	
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.472.500,00	
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350.000,00	
12415002000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
12415003000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
12415004000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		3.911.210,54	4.280.170,57	2.672.200,00	2.200.000,00	2.650.000,00	6.400.000,00	14.114.160,00	
13100000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		15.334,16	36.875,05	37.700,00	0,00	0,00	0,00	128.660,00	
13100100000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		5.599,00	20.570,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exec

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
13100110000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		5.599,00	20.570,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13109900000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		9.735,16	16.305,05	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13109910000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		9.735,16	16.305,05	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13110000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.660,00
13110100000000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.660,00
13110110000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.660,00
13110110000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.660,00
13110111010000	LOCAÇÃO - TO NELA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.760,00
13110111020000	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13110111030000	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13110111040000	LOCAÇÃO - LAGOON	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
13110111050000	LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
13110112000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
13110112010000	LOCAÇÃO - TO NELA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13110112020000	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
13110112030000	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
13110112040000	LOCAÇÃO - LAGOON - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
13110112050000	LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
13110200000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
13110201000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
13110201010000	CONCESSÃO AEROPORTO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
13119900000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13119903000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS		3.895.876,38	2.798.295,52	2.634.500,00	2.200.000,00	2.650.000,00	6.400.000,00	13.985.500,00
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.895.876,38	2.798.295,52	2.634.500,00	2.200.000,00	2.650.000,00	6.400.000,00	13.985.500,00
13210010000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		311.568,60	113.647,55	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		311.568,60	113.647,55	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		278.217,04	88.798,48	109.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010200	REM DEPOS. RECUR. VINC. - FUNDEB - 70% - 30%		11.265,80	4.020,89	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL		31.462,20	4.506,18	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010500	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		2.086,88	1.669,97	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011020000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		33.351,56	24.849,07	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011029900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		33.351,56	24.849,07	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210040000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		3.584.307,78	2.684.647,97	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		3.584.307,78	2.684.647,97	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041020000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF		280.550,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041030000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAIXA FIC NOVO BRASIL RF RE IMA-B		691.996,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041040000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAIXA FI BRASIL IMA-BS TP RF LP		341.309,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041050000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFL FIC FI		257.798,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREMISTA				
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
13210041060000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2		329.286,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041070000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 FIC FI		372.376,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.500,00
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.500,00
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
13210101040000	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC. CIDE-PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13210101070000	REMUNERAÇÃO FONTE 170100000000 - CONVÊNIO ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
13210101090000	REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13210101100000	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13210101120000	REMUNERAÇÃO FONTE 171100000804	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13210101140000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.00000000 - VINCULADO À EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13210101180000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.719.00000000 - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13210101190000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO - 156900000000 FNDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
13210101200000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175100000000 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
13210101210000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 170000000000 - OUTROS CONVENIOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
13210101220000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.759.00000000 - FETHAB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13210101230000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175500000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
13210101240000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.661.00000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13210101250000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.500.00000000 - RECURSO ORDINÁRIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
13210101260000	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
13210101310000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13210101320000	REMUNERAÇÃO FONTE 1.600.00000000 - BLOCO DE CUSTEIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
13210101330000	REMUNERAÇÃO FONTE 1.601.00000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
13210101340000	REMUNERAÇÃO FONTE 1.621.00000000 - SAUDE ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
13210101350000	REMUNERAÇÃO DE DEPOS. REC VINC-FMAS - FONTE 166000000000 - REC. UNIAO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
13210101430000	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.754.00000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
13210101990000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00
13210101991100	REMUNERAÇÃO FONTE 1.550.00000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13210101991200	REMUNERAÇÃO FONTE 1.551.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PDDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
13210101991300	REMUNERAÇÃO FONTE 1.552.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PNAE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13210101991400	REMUNERAÇÃO FONTE 1.553.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.650.000,00	6.400.000,00	10.200.000,00	
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.650.000,00	6.400.000,00	10.200.000,00	
13600000000000	CESSÃO DE DIREITOS		0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13600100000000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS		0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13600110000000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS		0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13600111000000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL		0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		4.664.052,54	5.229.553,98	4.965.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.680.000,00
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.644.434,41	5.209.891,64	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16100100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.644.434,41	5.209.891,64	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16100110000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.644.434,41	5.209.891,64	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16100111000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		4.644.434,41	5.209.891,64	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16900000000000	OUTROS SERVIÇOS		19.618,13	19.662,34	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.680.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
16909900000000	OUTROS SERVIÇOS		19.618,13	19.662,34	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16909910000000	OUTROS SERVIÇOS		19.618,13	19.662,34	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16990000000000	OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.680.000,00
16995000000000	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.680.000,00
16995010000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.965.000,00
16995011000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800.000,00
16995012000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
16995014000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16995020000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
16995021000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
16995022000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16995023000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16995030000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525.000,00
16995031000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
16995032000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16995033000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		65.455.364,31	82.869.055,38	67.835.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.656.747,00
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		28.489.944,25	41.889.199,06	30.094.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.425.947,00
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.642.460,00
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.754.460,00
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.360.000,00
17115111000000	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.360.000,00
17115111100000	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200.000,00
17115111000000	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.840.000,00
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.460,00
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.460,00
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.888.000,00
17115201000000	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.888.000,00
17115201000000	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.360.000,00
17115201000000	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.472.000,00
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.460,00
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.460,00
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
17125241000000	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.899.200,00
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSOS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.642.200,00
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.972.670,00
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.972.670,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
17135011010000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.940,00
17135011070000	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.177.765,00
17135011130000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.110,00
17135011140000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.855,00
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.640.000,00
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.640.000,00
17135021010000	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS MAC	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.830.000,00
17135021020000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.760.000,00
17135021040000	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17135021050000	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17135021060000	FAEC - NEFROLOGIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.640,00
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.640,00
17135031010000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.910,00
17135031020000	INCENTIVO FINAN. AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.230,00
17135031030000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
17135031040000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
17135041010000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
17135090000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.111.890,00
17135091000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.111.890,00
17135091010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.111.890,00
17135100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
17135110000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
17135111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
17135111020000	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.413.405,00

ARRreceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
17145100000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.500,00
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.500,00
17145201010000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE-CRECHE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
17145201020000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
17145201030000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
17145201040000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
17145201050000	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
17145201060000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
17145301010000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
17145301020000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
17145301030000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE - ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.405,00
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.405,00
17149901010000	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA N° 13 DE 25 DE MARÇO DE 2024	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.140,00
17149901020000	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI N° 14.640/2023	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.265,00
17150000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.430,00
17155200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.430,00
17155201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.430,00
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.500,00
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.500,00
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
17165001010000	TRANSFERÊNCIAS-FNAS - IGDDB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
17165001020000	TRANSFERÊNCIAS DE REC-FNAS - PBF	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
17165001030000	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
17165001040000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
17165001050000	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17165001060000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
17165001070000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS-FNAS - PPMC - PAEFI	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		28.489.944,25	41.889.199,06	30.094.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180100000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		17.676.252,74	16.651.133,16	17.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		13.074.602,36	13.052.964,56	13.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARRreceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREMISTA				
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
17180130000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		721.297,06	695.398,48	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180140000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		694.648,50	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180150000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		3.185.704,82	2.902.770,12	3.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180200000000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		358.165,30	313.521,44	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180220000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		105.983,73	65.240,71	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180260000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		252.181,57	248.280,73	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180300000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		7.372.863,01	13.534.060,86	8.950.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180310000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		3.732.708,84	4.781.784,83	4.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL		3.732.708,84	4.781.784,83	4.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180320000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		3.364.078,69	2.951.073,21	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180321000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL		3.364.078,69	2.951.073,21	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180330000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		151.680,52	151.045,29	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180331000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		151.680,52	151.045,29	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180340000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		124.394,96	151.753,92	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180341000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL		124.394,96	151.753,92	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180390000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		0,00	5.498.403,61	1.025.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		0,00	5.498.403,61	1.025.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391080000	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE - CORONAVIRUS - COVID-19		0,00	5.162.193,74	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391090000	PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID-19.		0,00	336.209,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180400000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS BLOCO INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	17.740,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180410000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA		0,00	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180411000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL		0,00	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180411020000	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		0,00	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180420000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180421000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180421020000	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180500000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.630.391,62	1.411.059,77	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180510000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.119.640,50	807.500,45	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180520000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.700,00	2.940,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180530000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		406.578,00	470.465,60	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180531000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		406.578,00	470.465,60	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREMISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
17180540000000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL									
	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		101.473,12	127.343,58	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180541000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		101.473,12	127.343,58	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180590000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	2.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180591000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		0,00	2.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180591030000	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO		0,00	2.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17181200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		597.658,60	733.754,15	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17181210000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		597.658,60	733.754,15	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17181211000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		597.658,60	733.754,15	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17189900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		854.612,98	9.227.929,68	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17189910000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		854.612,98	9.227.929,68	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17189911000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		854.612,98	9.227.929,68	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17189911990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.591.492,00
17195800000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.420,00
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - LEI KANDIR LC 176/2020	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.420,00
17199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.191.072,00
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.191.072,00
17199901020000	OUTRAS RECURSOS - UNIÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.191.072,00
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		23.710.016,43	26.049.345,32	23.685.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.020.800,00
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.510.000,00
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.040.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.040.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.550.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.510.000,00
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160.000,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160.000,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200.000,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.040.000,00
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17225200000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.391.005,00
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.391.005,00
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.391.005,00
17235001010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.600,00
17235001030000	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BÁSICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
17235001040000	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.405,00

ARRreceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREMISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
17235001050000	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
17235001070000	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR.	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200.000,00
17235001090000	UTI CONVENCIONAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
17235001120000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO - HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA-MT.	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
17235001150000	CIRURGIA MT FILA ZERO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
17280000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M		23.710.016,43	26.049.345,32	23.685.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280100000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		21.151.321,82	22.751.158,33	21.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280110000000	COTA-PARTE DO ICMS		16.239.531,31	17.899.898,58	16.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280120000000	COTA-PARTE DO IPVA		2.614.302,33	2.481.683,06	2.608.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280130000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		113.392,15	108.435,85	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280140000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		54.760,35	47.100,47	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280150000000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		2.113.401,56	2.201.046,96	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280151000000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL		2.113.401,56	2.201.046,96	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280190000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		15.934,12	12.993,41	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280191000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		15.934,12	12.993,41	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280191020000	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		15.934,12	12.993,41	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280300000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		1.425.010,84	2.596.584,14	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280310000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		1.425.010,84	2.596.584,14	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280311000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		1.425.010,84	2.596.584,14	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280700000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		54.184,99	122.454,95	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280710000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		54.184,99	122.454,95	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280711000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		54.184,99	122.454,95	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS		728.259,94	353.009,19	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281020000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		641.259,94	247.105,40	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		641.259,94	247.105,40	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281090000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		87.000,00	105.903,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		87.000,00	105.903,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281091990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SÁUDE - PRINCIPAL		87.000,00	105.903,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17289900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		351.238,84	226.138,71	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17289910000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		351.238,84	226.138,71	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17289911000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		351.238,84	226.138,71	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.069.795,00
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.595,00
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.595,00
17295101020000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
17295101030000	FEAS ESTADUAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.125,00
17295101040000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.970,00
17295200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.200,00
17295201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.200,00
17295201010000	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.200,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exec

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.440.000,00
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.440.000,00
17299901010000	COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00
17299901020000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
17400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		92.814,75	25.903,38	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17400010000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		92.814,75	25.903,38	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17400011000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		92.814,75	25.903,38	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17400011010000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL		56.500,00	12.600,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17400011990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		36.314,75	13.303,38	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17400011990100	TRANSFERÊNCIA CORREIOS		36.314,75	13.303,38	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		13.162.588,88	14.879.560,12	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800.000,00
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800.000,00
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800.000,00
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO-FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800.000,00
17580000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M		13.162.588,88	14.879.560,12	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17580100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		13.162.588,88	14.879.560,12	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17580101000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		13.162.588,88	14.879.560,12	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17700000000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	25.047,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17700010000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	25.047,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17700011000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		0,00	25.047,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17900000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
17910000000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
17919900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
17919901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
17919901010000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
17919901020000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.223.511,69	743.870,60	440.150,00	90.000,00	110.000,00	420.000,00	2.163.800,00	
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		24.752,35	19.547,49	23.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
19100100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		22.052,35	16.734,19	20.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19100110000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		22.052,35	16.734,19	20.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19100600000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		2.700,00	2.813,30	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19100610000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		700,00	2.813,30	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19100620000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		2.000,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
19110101000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
19110102000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19110600000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
19110610000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00
19110611000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
19110612000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.148.594,81	122.887,24	362.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
19210000000000	INDENIZACÕES		104,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19210100000000	INDENIZACÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		104,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19220000000000	RESTITUIÇÕES		1.148.490,68	122.806,33	362.250,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		1.148.490,68	122.806,33	362.250,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
19229901030000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
19280000000000	INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	80,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19280200000000	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	80,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19280290000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		0,00	80,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		50.164,53	601.435,87	54.000,00	90.000,00	110.000,00	420.000,00	1.561.300,00	0,00
19900300000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	516.626,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19900310000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	516.626,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19900311000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL		0,00	516.626,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19901200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		27.170,06	35.548,48	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19901220000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		27.170,06	35.548,48	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909900000000	OUTRAS RECEITAS		22.994,47	49.260,74	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909910000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		0,00	27.819,33	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909911000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		0,00	27.819,33	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909920000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS		22.994,47	21.441,41	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909921000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		22.994,47	21.441,41	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909930000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	90.000,00	110.000,00	420.000,00	1.561.300,00	0,00
19909931000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	90.000,00	110.000,00	420.000,00	700.000,00	0,00
19990101000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	110.000,00	420.000,00	700.000,00	0,00
19991200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00
19991220000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
19991222000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
19991224000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
19999900000000	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.800,00	0,00
19999930000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.800,00	0,00
19999931000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.800,00	0,00
19999931010000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
19999931020000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
19999931030000	FUMSEP FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
19999932000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
19999932010000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - JUROS E MULTAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL		9.123.342,41	12.367.093,59	10.928.800,00	0,00	0,00	0,00	25.906.543,00	0,00
21000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREMISTA				
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
21100000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00
21190000000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00
21199900000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00
21199901000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00
21199901010000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS		2.904.788,88	6.280.768,42	2.798.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00
22100000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130010000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.902.388,88	6.280.768,42	2.798.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00
22200010000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.902.388,88	6.280.768,42	2.798.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22200011000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		2.902.388,88	6.280.768,42	2.798.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22210000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00
22210100000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00
22210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.218.553,53	6.086.325,17	8.130.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.147.373,00
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.645.407,08	3.193.150,04	6.130.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.891.598,00
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
24145100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
24145101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
24145101020000	TERMO DE COMPROMISSO N°961056/FNDE - CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA INFANTIL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
24180000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		3.645.407,08	3.193.150,04	6.130.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24180300000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		910.000,00	437.193,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24180310000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		910.000,00	385.511,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24180311000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		910.000,00	385.511,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.735.407,08	2.585.957,04	5.930.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181050000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO		1.717.186,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181051000000	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DEST. A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL		1.717.186,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181051010000	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DEST. A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - IMPL. SIST. RESÍDUOS SÓLIDOS		1.717.186,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181090000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		1.018.221,00	2.585.957,04	5.930.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL		1.018.221,00	2.585.957,04	5.930.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091030000	CONV. UNIÃO - PATRULHA MECANIZADA		182.271,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091040000	ORLA LACUSTRE - MINISTÉRIO DO TURISMO		146.250,00	87.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091050000	CONSTRUÇÃO NOVO FÓRUM		689.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.391.598,00
24199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.391.598,00
24199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.391.598,00
24199901020000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.210,00
24199901030000	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391.388,00
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.573.146,45	2.893.175,13	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.255.775,00
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.255.775,00
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805.775,00
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805.775,00
24225101010000	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.670,00
24225101020000	CONVENIO SEDUC - ESCOLA JARAGUA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.325,00

ARRreceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
24225101030000	CONVENIO SEDUC - ANTONIO GROHS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00
24225101050000	CONVENIO 0620-2024 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.465,00
24225101060000	CONVENIO 1135-2024 - AGROVILA CENTRAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.315,00
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450.000,00
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450.000,00
24229901020000	CONVENIO SINFRA 0197/2024 - PERIMETRAL DA BR-158	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.573.525,00
24229901040000	CONVENIO 2352-23 ESTACIONAMENTO COOPERARNA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
24280000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.573.146,45	2.893.175,13	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24280300000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24280310000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24280311000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.573.146,45	2.643.175,13	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281020000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL		170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281090000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		2.403.146,45	2.643.175,13	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		2.403.146,45	2.643.175,13	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		5.629.503,84	6.132.889,94	5.040.000,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES		5.629.503,84	6.132.889,94	5.040.000,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.629.503,84	6.132.889,94	5.040.000,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		0,00	0,00	0,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72150211010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	6.580.000,00	10.950.000,00	16.800.000,00	16.800.000,00
72150211020000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	164.000,00	180.000,00	280.000,00	440.000,00	440.000,00
72150211030000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-RPPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	30.000,00	60.000,00	60.000,00
72150211040000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO - TAXA ADM.	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	900.000,00	980.000,00	1.005.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
72180000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		5.629.503,84	6.132.889,94	5.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180300000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN		5.567.482,05	6.062.961,42	4.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180310000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		5.567.482,05	6.062.961,42	4.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180311000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		5.561.024,42	6.060.636,03	4.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180311010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		5.561.024,42	6.060.636,03	4.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180312000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA		6.457,63	2.325,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180400000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN		62.021,79	69.928,52	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180410000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		62.021,79	69.928,52	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180411000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		62.021,79	69.928,52	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL		113.944.182,05	139.093.463,09	117.026.000,00	13.247.000,00	14.645.000,00	23.660.000,00	335.241.920,00	

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
ANEXOS DA LEI Nº 1904-2024 - LOA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		290.835.377,00	DESPESAS CORRENTES		272.315.137,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.650.650,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.598.435,00	
CONTRIBUIÇÕES	11.570.020,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.225.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	14.114.160,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.491.702,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.680.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.656.747,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.163.800,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		18.500.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	18.500.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA		-22.826.300,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-22.826.300,00				
TOTAL		309.335.377,00	SUPERÁVIT		37.020.240,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		37.020.240,00	TOTAL		309.335.377,00
RECEITAS DE CAPITAL		25.906.543,00	DESPESAS DE CAPITAL		44.674.263,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.339.170,00		INVESTIMENTOS	41.754.163,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.420.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	40.100,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.147.373,00		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.880.000,00	
TOTAL		335.241.920,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		18.252.520,00
			TOTAL		335.241.920,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	313.661.677,00		DESPESAS CORRENTES		272.315.137,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.906.543,00		DESPESAS DE CAPITAL		44.674.263,00
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	18.500.000,00		RESERVA DE CONTIGÊNCIA		18.252.520,00
DEDUÇÕES	-22.826.300,00				
TOTAL	335.241.920,00		TOTAL		335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			272.315.137,00
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		128.598.435,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	107.208.735,00		
3190010000	APOSENTADORIAS, REFORMAS E RESERVA REMUNER	15.000.000,00		
3190030000	PENSOES	1.870.000,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.149.530,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.763.705,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.425.500,00		
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG, FUND E ENTI	21.389.700,00		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.389.700,00		
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.225.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.225.000,00		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.225.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		142.491.702,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LU	4.634.982,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.634.982,00		
3367000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA - PPP	4.850.000,00		
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIV	4.850.000,00		
3370000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS	980.000,00		
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	980.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	33.354.500,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.354.500,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	98.672.220,00		
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.600,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.531.500,00		
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.955.940,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	180.320,00		
3390320000	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.712.000,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	158.500,00		
3390340000	OUTRAS DESP PESSOAL DECOR. TERCEIRIZACAO	50.000,00		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	788.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	871.900,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.956.360,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	2.190.000,00		
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.097.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.310.000,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.100,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.636.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			44.674.263,00
4400000000	INVESTIMENTOS		41.754.163,00	
4470000000	TRANSF A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENT. NACIONAIS	120.000,00		
4470410000	CONTRIBUIÇÕES	120.000,00		
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	10.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00		
4490000000	APLICACOES DIRETAS	41.624.163,00		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.920.000,00		
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.282.373,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.856.370,00		
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	395.420,00		
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS		40.100,00	
4567000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	100,00		
4567820000	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARC	100,00		
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		
4590840000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISM	40.000,00		
4600000000	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		2.880.000,00	
4690000000	APLICAÇÃO DIRETA	2.880.000,00		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.880.000,00		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			18.252.520,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		18.252.520,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	18.252.520,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	18.252.520,00		
			TOTAL	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000000000000	RECEITAS CORRENTES				290.835.377,00
1100000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			64.650.650,00	
1110000000000	IMPOSTOS				
1112000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
1112500000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
11125001000000	IPTU - PRINCIPAL		7.599.000,00		
11125001000000	IPTU - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.200.000,00		
11125001000000	IPTU - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-1.000,00		
11125001000000	IPTU - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDID	-2.600.000,00		
11125002000000	IPTU - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	60.000,00		
11125003000000	IPTU - DÍVIDA ATIVA		2.177.500,00		
11125003000000	IPTU - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.185.000,00		
11125003000000	IPTU - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-7.500,00		
11125004000000	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		795.000,00		
11125004000000	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	800.000,00		
11125004000000	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-5.000,00		
1112530000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS				
11125301000000	ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.000.000,00		
11125302000000	ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	100,00		
1113000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
1113030000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
1113031000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO				
1113031100000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL				
11130311010000	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	8.550.000,00		
11130311020000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	320.000,00		
11130311030000	IRRF SOBRE REND. DO TRAB. - RPPS	00 - RECEITA	1.490.000,00		
1113034000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS				
1113034100000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.500.000,00		
1114000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
1114510000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				
1114511000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN				

ARA Anexo_Orcamento_2_1

Página: 1 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1114511100000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL				
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		15.735.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	16.085.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-50.000,00		
11145111010000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	10 - REN. ISENÇÃO	-300.000,00		
11145111020000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	6.230.000,00		
1114511200000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA				
11145112010000	ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
11145113000000	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00		
11145114000000	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	90.000,00		
1119000000000	OUTROS IMPOSTOS				
1119990000000	OUTROS IMPOSTOS				
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	130.000,00		
11199902000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.500,00		
11199903000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
11199904000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00		
1120000000000	TAXAS				
1121000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
1121010000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
1121010100000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL				
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		2.499.500,00		
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-500,00		
1121010200000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS				
1121010300000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA				
1121010400000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA				
11210104010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	20.000,00		
1121040000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
11210401000000	TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00		
1122000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1122010000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1122010100000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 2 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	38.000,00		
11220101020000	TAXA DE AMBULANTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	110.000,00		
11220101040000	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.500,00		
11220101050000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	180.000,00		
11220101070000	TAXA DE SEPULTAMENTO CEMITÉRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
11220101100000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	70.000,00		
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS				
11220102020000	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	800,00		
11220102050000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	8.000,00		
11220102070000	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200,00		
11220102080000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	250,00		
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA				
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		94.800,00		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	95.000,00		
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-200,00		
11220103040000	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	18.000,00		
11220103050000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00		
11220103060000	TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	100,00		
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS				
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		24.900,00		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00		
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-100,00		
11220104040000	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00		
11220104050000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00		
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		11.570.020,00	
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL				
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL				
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				
12150111010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	5.515.320,00		
12150111020000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	130.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 3 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12150111030000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	17.000,00		
12150120000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL				
12150121010000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	00 - RECEITA	395.200,00		
12150150000000	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO				
12150151000000	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.000,00		
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.350.000,00		
12415002000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.500,00		
12415003000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	80.000,00		
12415004000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.000,00		
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	00 - RECEITA		14.114.160,00	
13100000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
13110000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO				
13110100000000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO				
13110110000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				
13110111000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				
13110111010000	LOCAÇÃO - TO NELA	00 - RECEITA	26.760,00		
13110111020000	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE	00 - RECEITA	5.000,00		
13110111030000	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	00 - RECEITA	10.000,00		
13110111040000	LOCAÇÃO - LAGOON	00 - RECEITA	30.000,00		
13110111050000	LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER	00 - RECEITA	25.000,00		
13110112000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS				
13110112010000	LOCAÇÃO - TO NELA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00		
13110112020000	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	100,00		
13110112030000	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	100,00		
13110112040000	LOCAÇÃO - LAGOON - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00		
13110112050000	LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200,00		
13110200000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS				
13110201000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL				

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 4 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13110201010000	CONCESSÃO AEROPORTO	00 - RECEITA	25.000,00		
13119900000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				
13119903000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DIVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00		
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS				
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	00 - RECEITA	150.000,00		
13210101040000	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC- CIDE-PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00		
13210101070000	REMUNERAÇÃO FONTE 170100000000 - CONVENIO ESTADO	00 - RECEITA	1.400.000,00		
13210101090000	REMUN DEPOSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	00 - RECEITA	15.000,00		
13210101100000	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101120000	REMUNERAÇÃO FONTE 17110000804	00 - RECEITA	50.000,00		
13210101140000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.00000000 - VINCULADO À EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	10.000,00		
13210101180000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.719.00000000 - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101190000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO - 156900000000 FNDE	00 - RECEITA	80.000,00		
13210101200000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175100000000 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00 - RECEITA	90.000,00		
13210101210000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 170000000000 - OUTROS CONVENIOS	00 - RECEITA	335.000,00		
13210101220000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.759.00000000 - FETHAB	00 - RECEITA	5.000,00		
13210101230000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175500000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	80.000,00		
13210101240000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.661.00000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	10.000,00		
13210101250000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.500.00000000 - RECURSO ORDINÁRIO	00 - RECEITA	580.000,00		
13210101260000	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	180.000,00		
13210101310000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	00 - RECEITA	10.000,00		
13210101320000	REMUNERAÇÃO FONTE 1.600.00000000 - BLOCO DE CUSTEIO	00 - RECEITA	155.000,00		
13210101330000	REMUNERAÇÃO FONTE 1.601.00000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	40.000,00		
13210101340000	REMUNERAÇÃO FONTE 1.621.00000000 - SAÚDE ESTADO	00 - RECEITA	440.000,00		
13210101350000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 166000000000 - REC. UNIAO	00 - RECEITA	25.000,00		
13210101430000	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.754.00000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	00 - RECEITA	30.000,00		
13210101990000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL				
13210101991100	REMUNERAÇÃO FONTE 1.550.00000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	20.000,00		
13210101991200	REMUNERAÇÃO FONTE 1.551.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PDDE	00 - RECEITA	500,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 5 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101991300	REMUNERAÇÃO FONTE 1.552.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PNAE	00 - RECEITA	15.000,00		
13210101991400	REMUNERAÇÃO FONTE 1.553.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	00 - RECEITA	10.000,00		
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS				
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.200.000,00		
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	00 - RECEITA		10.680.000,00	
16900000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16990000000000	OUTROS SERVIÇOS				
16995000000000	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO				
16995010000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
16995011000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.800.000,00		
16995012000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	150.000,00		
16995014000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	15.000,00		
16995020000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO				
16995021000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	180.000,00		
16995022000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00		
16995023000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00		
16995030000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
16995031000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00		
16995032000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00		
16995033000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00		
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	00 - RECEITA		187.656.747,00	
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL				
17115111000000	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL		27.360.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	34.200.000,00		
17115111000000	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.840.000,00		
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.394.460,00		
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
17115201000000	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL		5.888.000,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 6 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17115201000000	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.360.000,00		
17115201000000	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.472.000,00		
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	324.460,00		
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO				
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP				
17125241000000	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	580.000,00		
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA				
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135011010000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	2.273.940,00		
17135011070000	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	3.177.765,00		
17135011130000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	1.347.110,00		
17135011140000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	173.855,00		
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA				
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL				
17135021010000	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS MAC	00 - RECEITA	5.830.000,00		
17135021020000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	00 - RECEITA	5.760.000,00		
17135021040000	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	00 - RECEITA	5.000,00		
17135021050000	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	00 - RECEITA	5.000,00		
17135021060000	FAEC - NEFROLOGIA	00 - RECEITA	40.000,00		
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL				

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 7 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17135031010000	SAÚDE - PRINCIPAL INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	230.910,00		
17135031020000	INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	44.230,00		
17135031030000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	51.000,00		
17135031040000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	376.500,00		
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST FARMACÊUTICA				
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST FARMACÊUTICA - PRINCIPAL				
17135041010000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	215.000,00		
17135090000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTRO PROGRAMAS				
17135091000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTRO PROGRAMAS - PRINCIPAL				
17135091010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.111.890,00		
17135100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
17135110000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA				
17135111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL				
17135111020000	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	257.000,00		
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00		
17145100000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00		
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 8 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL				
17145201010000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE-CRECHE	00 - RECEITA	230.000,00		
17145201020000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	140.000,00		
17145201030000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	380.000,00		
17145201040000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE	00 - RECEITA	7.000,00		
17145201050000	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA	00 - RECEITA	16.000,00		
17145201060000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	00 - RECEITA	7.500,00		
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL				
17145301010000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	60.000,00		
17145301020000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	180.000,00		
17145301030000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE - ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	40.000,00		
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE				
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL				
17149901010000	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA N° 13 DE 25 DE MARÇO DE 2024	00 - RECEITA	356.140,00		
17149901020000	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI N° 14.640/2023	00 - RECEITA	144.265,00		
17150000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB				
17155200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR				
17155201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	427.430,00		
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL				
17165001010000	TRANSFERÊNCIAS-FNAS - IGDBF	00 - RECEITA	80.000,00		
17165001020000	TRANSFERÊNCIAS DE REC-FNAS - PBF	00 - RECEITA	80.000,00		
17165001030000	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	00 - RECEITA	102.500,00		
17165001040000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	00 - RECEITA	160.000,00		
17165001050000	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	00 - RECEITA	30.000,00		
17165001060000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	15.000,00		
17165001070000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS-FNAS - PFMC - PAEFI	00 - RECEITA	80.000,00		
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				
17195800000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020				

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 9 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL				
17195801020000	LEI KANDIR LC 176/2020	00 - RECEITA	1.400.420,00		
17199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
17199901020000	OUTRAS RECURSOS - UNIÃO	00 - RECEITA	5.191.072,00		
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		38.040.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	47.550.000,00		
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-9.510.000,00		
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		8.160.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.200.000,00		
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-2.040.000,00		
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	240.000,00		
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	70.000,00		
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
17225200000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO				
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL				
17235001010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF ESTADO	00 - RECEITA	930.600,00		
17235001030000	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO	00 - RECEITA	70.000,00		
17235001040000	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	00 - RECEITA	1.015.405,00		
17235001050000	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	00 - RECEITA	160.000,00		
17235001070000	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR.	00 - RECEITA	19.200.000,00		
17235001090000	UTI CONVENCIONAL	00 - RECEITA	5.500.000,00		
17235001120000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO - HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA-MT.	00 - RECEITA	3.000.000,00		

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 10 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17235001150000	CIRURGIA MT FILA ZERO	00 - RECEITA	515.000,00		
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL				
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL				
17295101020000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	00 - RECEITA	2.500,00		
17295101030000	FEAS ESTADUAL	00 - RECEITA	80.125,00		
17295101040000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00 - RECEITA	106.970,00		
17295200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
17295201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
17295201010000	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	440.200,00		
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF				
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL				
17299901010000	COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.050.000,00		
17299901020000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	390.000,00		
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	32.800.000,00		
17900000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
17910000000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
17919900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS				
17919901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL				
17919901010000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00		
17919901020000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	160.000,00		
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA		2.163.800,00	
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				
19110101000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00		
19110102000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		

ARAnexo_Orçamento_2_1

Página: 11 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00		
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00		
19110600000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				
19110610000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				
19110611000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	160.000,00		
19110612000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.500,00		
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				
19220000000000	Restituições				
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				
19229901030000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	130.000,00		
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				
19990000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
19990100000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTE				
	PROTEÇÃO SOCIAL				
19990101000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00		
19991200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991220000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA				
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	140.000,00		
19991222000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00		
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00		
19991224000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00		
19999900000000	OUTRAS RECEITAS				
19999930000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS				
19999931000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL				
19999931010000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00		
19999931020000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	00 - RECEITA	60.000,00		
19999931030000	FUMSEP FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	00 - RECEITA	600.000,00		
19999932000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA				
19999932010000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - JUROS E MULTAS	00 - RECEITA	800,00		
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA			25.906.543,00

ARAnexo_Orcamento_2_1

Página: 12 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
21000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00 - RECEITA		4.339.170,00	
21100000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				
21190000000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				
21199900000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				
21199901000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL				
21199901010000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.339.170,00		
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA		1.420.000,00	
22200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210100000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
22210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	1.420.000,00		
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	00 - RECEITA		20.147.373,00	
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24145100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24145101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
24145101020000	TERMO DE COMPROMISSO N°961056/FNDE - CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA INFANTIL	00 - RECEITA	1.500.000,00		
24190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
24199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
24199901020000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU	00 - RECEITA	2.000.210,00		
24199901030000	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT	00 - RECEITA	2.391.388,00		
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL				
24225101010000	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO	00 - RECEITA	943.670,00		
24225101020000	CONVENIO SEDUC - ESCOLA J ARAGUA	00 - RECEITA	660.325,00		
24225101030000	CONVENIO SEDUC - ANTONIO GROHS	00 - RECEITA	916.000,00		
24225101050000	CONVENIO 0620-2024 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	00 - RECEITA	1.247.465,00		
24225101060000	CONVENIO 1135-2024 - AGROVILA CENTRAL	00 - RECEITA	1.038.315,00		
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES				

ARA Anexo_Orcamento_2_1

Página: 13 / 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL				
24229901020000	CONVENIO SINFRA 0197/2024 - PERIMETRAL DA BR-158	00 - RECEITA	8.573.525,00		
24229901040000	CONVENIO 2352-23 ESTACIONAMENTO COOPERCANA	00 - RECEITA	162.000,00		
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	00 - RECEITA			18.500.000,00
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA		18.500.000,00	
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - Intra OFSS				
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS				
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS				
72150211000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS				
72150211010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	00 - RECEITA	16.800.000,00		
72150211020000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	440.000,00		
72150211030000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL-RPPS	00 - RECEITA	60.000,00		
72150211040000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO - TAXA ADM.	00 - RECEITA	1.200.000,00		
				TOTAL	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA	397.000,00	6.103.000,00	0,00	6.500.000,00
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	397.000,00	6.103.000,00	0,00	6.500.000,00
01.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	397.000,00	6.103.000,00	0,00	6.500.000,00
01.122.0001.10001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
01.122.0001.10003	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	182.000,00	0,00	0,00	182.000,00
01.122.0001.10004	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
01.122.0001.20001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	5.878.000,00	0,00	5.878.000,00
01.122.0001.20002	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
01.122.0001.20003	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL		397.000,00	6.103.000,00	0,00	6.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	600.000,00	3.566.500,00	0,00	4.166.500,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.000,00	3.566.500,00	0,00	4.166.500,00
04.122.0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	600.000,00	3.566.500,00	0,00	4.166.500,00
04.122.0100.10083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.122.0100.10211	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SERIEMA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
04.122.0100.20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	0,00	2.794.500,00	0,00	2.794.500,00
04.122.0100.20009	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
04.122.0100.20010	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
04.122.0100.20011	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
TOTAL		600.000,00	3.566.500,00	0,00	4.166.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	795.420,00	8.190.600,00	0,00	8.986.020,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	795.420,00	8.190.600,00	0,00	8.986.020,00
04.122.0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	795.420,00	7.617.000,00	0,00	8.412.420,00
04.122.0101.10006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	395.420,00	0,00	0,00	395.420,00
04.122.0101.10007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
04.122.0101.20012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	0,00	7.217.000,00	0,00	7.217.000,00
04.122.0101.20013	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0102	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0102.20168	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0135	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	553.600,00	0,00	553.600,00
04.122.0135.20189	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	0,00	553.600,00	0,00	553.600,00
TOTAL		795.420,00	8.190.600,00	0,00	8.986.020,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	400.200,00	0,00	450.200,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	400.200,00	0,00	400.200,00
04.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	400.200,00	0,00	400.200,00
04.122.0137.20187	FUNÇÃO DELEGADA - SESP/MT	0,00	180.100,00	0,00	180.100,00
04.122.0137.20188	CONVÊNIO - AÇÕES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	220.100,00	0,00	220.100,00
04.181	POLICIAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.181.0137.10162	REFORMA CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00	600.000,00	0,00	900.000,00
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
06.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
06.122.0137.20192	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
06.181	POLICIAMENTO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
06.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
06.181.0137.10137	CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL EM ÁGUA BOA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
06.181.0137.10138	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
06.181.0137.10206	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA PM	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		350.000,00	1.000.200,00	0,00	1.350.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 FINANÇAS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	14.960.000,00	0,00	15.060.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	14.960.000,00	0,00	15.060.000,00
04.122.0103	GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	0,00	6.015.000,00	0,00	6.015.000,00
04.122.0103.20016	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E S	0,00	6.015.000,00	0,00	6.015.000,00
04.122.0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	100.000,00	8.945.000,00	0,00	9.045.000,00
04.122.0104.10210	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0104.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	8.650.000,00	0,00	8.650.000,00
04.122.0104.20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0104.20241	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
TOTAL		100.000,00	14.960.000,00	800.000,00	15.860.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 TRIBUTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	2.503.100,00	0,00	2.543.100,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	40.000,00	2.503.100,00	0,00	2.543.100,00
04.123.0105	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	40.000,00	2.503.100,00	0,00	2.543.100,00
04.123.0105.10010	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
04.123.0105.20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	0,00	2.443.100,00	0,00	2.443.100,00
04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRIBUTAÇÃO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL		40.000,00	2.503.100,00	0,00	2.543.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	6.785.775,00	35.430.105,00	0,00	42.215.880,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.570.000,00	0,00	9.570.000,00
12.122.0110	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	9.570.000,00	0,00	9.570.000,00
12.122.0110.20022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	7.850.000,00	0,00	7.850.000,00
12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
12.122.0110.20024	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	3.395.500,00	0,00	3.395.500,00
12.306.0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	0,00	3.395.500,00	0,00	3.395.500,00
12.306.0113.20081	MERENDA ESCOLAR	0,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
12.306.0113.20162	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
12.306.0113.20163	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
12.306.0113.20164	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE (ATENDIMENTO EDUCACION	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.306.0113.20165	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	305.500,00	0,00	305.500,00
12.306.0113.20166	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.272.105,00	14.495.200,00	0,00	18.767.305,00
12.361.0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	11.150.000,00	0,00	11.250.000,00
12.361.0106.10012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0106.10078	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0106.20004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.870.000,00	0,00	1.870.000,00
12.361.0106.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.317.000,00	0,00	6.317.000,00
12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
12.361.0106.20028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
12.361.0106.20091	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PDDE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.361.0106.20167	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE.	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
12.361.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	4.172.105,00	0,00	0,00	4.172.105,00
12.361.0142.10144	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	1.096.000,00	0,00	0,00	1.096.000,00

ARA Anexo_Orçamento_6

Página: 7 / 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0142.10145	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	660.325,00	0,00	0,00	660.325,00
12.361.0142.10152	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	1.247.465,00	0,00	0,00	1.247.465,00
12.361.0142.10159	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	1.038.315,00	0,00	0,00	1.038.315,00
12.361.0142.10208	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA GUARUJÁ	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0142.10209	CONSTRUÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL NA ESCOLA ERMINDO MENDEL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
12.361.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.345.200,00	0,00	3.345.200,00
12.361.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.345.200,00	0,00	3.345.200,00
12.362	ENSINO MÉDIO	963.670,00	80.000,00	0,00	1.043.670,00
12.362.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	963.670,00	0,00	0,00	963.670,00
12.362.0142.10104	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	963.670,00	0,00	0,00	963.670,00
12.362.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.362.0147.20190	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	963.500,00	0,00	963.500,00
12.364.0109	ENSINO SUPERIOR	0,00	963.500,00	0,00	963.500,00
12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	0,00	733.500,00	0,00	733.500,00
12.364.0109.20119	AUXÍLIO À INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.550.000,00	6.460.905,00	0,00	8.010.905,00
12.365.0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	5.760.905,00	0,00	5.810.905,00
12.365.0107.10014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.0107.20028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	2.611.000,00	0,00	2.611.000,00
12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	2.019.500,00	0,00	2.019.500,00
12.365.0107.20254	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI N° 14.640/2023 - ENSINO INFANTIL	0,00	144.265,00	0,00	144.265,00
12.365.0107.20255	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA N° 13 DE 25 DE MAR	0,00	436.140,00	0,00	436.140,00
12.365.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	1.500.000,00	200.000,00	0,00	1.700.000,00
12.365.0142.10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PLANTALTO EM	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 8 / 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0142.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.365.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.365.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	465.000,00	0,00	465.000,00
12.367.0108	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	465.000,00	0,00	465.000,00
12.367.0108.20160	CONVÊNIO PESTALOZZI	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
12.367.0108.20191	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
TOTAL		6.785.775,00	35.430.105,00	0,00	42.215.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDEB		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO	0,00	33.387.430,00	0,00	33.387.430,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.150.930,00	0,00	21.150.930,00
12.361.0111	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	21.150.930,00	0,00	21.150.930,00
12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.147.430,00	0,00	21.147.430,00
12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	12.236.500,00	0,00	12.236.500,00
12.365.0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	12.236.500,00	0,00	12.236.500,00
12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANT	0,00	3.330.000,00	0,00	3.330.000,00
12.365.0112.20041	30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANT	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.365.0112.20042	30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
12.365.0112.20161	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	8.900.000,00	0,00	8.900.000,00
TOTAL		0,00	33.387.430,00	0,00	33.387.430,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SAÚDE - FMS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE	3.400.000,00	88.664.005,00	0,00	92.064.005,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.114.000,00	0,00	5.114.000,00
10.122.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	5.114.000,00	0,00	5.114.000,00
10.122.0115.20007	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - GESTÃO SUS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
10.122.0115.20050	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.824.000,00	0,00	4.824.000,00
10.122.0115.20176	CONVÊNIO - APOIO AO COMBATE AO CÂNCER	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.122.0115.20257	SAUDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	28.460.205,00	0,00	28.660.205,00
10.301.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	27.955.205,00	0,00	27.955.205,00
10.301.0115.20018	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
10.301.0115.20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	25.535.205,00	0,00	25.535.205,00
10.301.0115.20054	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
10.301.0115.20055	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.0115.20256	SAUDE DIGITAL - ATENÇÃO BASICA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	200.000,00	505.000,00	0,00	705.000,00
10.301.0116.10019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0116.10172	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIA - ATENÇÃO BÁSICA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0116.20059	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.301.0116.20060	CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.301.0116.20113	ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
10.301.0116.20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.200.000,00	54.032.300,00	0,00	57.232.300,00
10.302.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	565.000,00	0,00	565.000,00
10.302.0115.20029	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - MAC	0,00	525.000,00	0,00	525.000,00
10.302.0115.20055	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.302.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	3.200.000,00	53.467.300,00	0,00	56.667.300,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 11 / 33



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 SAÚDE - FMS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.302.0116.10105	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0116.10131	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
10.302.0116.10173	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIA - MAC	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.302.0116.20056	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	12.912.300,00	0,00	12.912.300,00
10.302.0116.20057	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
10.302.0116.20058	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	0,00	34.344.500,00	0,00	34.344.500,00
10.302.0116.20224	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	0,00	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
10.302.0116.20226	UNIDADE DE COLETA E TRANSUSÃO - UCT	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
10.302.0116.20227	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
10.302.0116.20228	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.302.0116.20229	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0116.20244	MANUTENÇÃO UPAM - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	1.515.500,00	0,00	1.515.500,00
10.302.0116.20248	MANUTENÇÃO DA UPINHA	0,00	535.000,00	0,00	535.000,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	912.000,00	0,00	912.000,00
10.304.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	826.000,00	0,00	826.000,00
10.304.0116.20061	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	0,00	826.000,00	0,00	826.000,00
10.304.0138	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
10.304.0138.20040	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
10.304.0138.20239	AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	145.500,00	0,00	145.500,00
10.305.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.305.0115.20051	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.305.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	127.500,00	0,00	127.500,00
10.305.0116.20062	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	107.500,00	0,00	107.500,00
TOTAL		3.400.000,00	88.664.005,00	0,00	92.064.005,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 12 / 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	6.143.282,00	0,00	6.293.282,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	5.729.500,00	0,00	5.879.500,00
08.122.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	150.000,00	5.729.500,00	0,00	5.879.500,00
08.122.0118.10020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
08.122.0118.10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.122.0118.20003	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.122.0118.20064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.825.500,00	0,00	4.825.500,00
08.122.0118.20066	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
08.122.0118.20069	MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.122.0118.20084	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	0,00	574.000,00	0,00	574.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	278.782,00	0,00	278.782,00
08.243.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	0,00	278.782,00	0,00	278.782,00
08.243.0118.20067	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	278.782,00	0,00	278.782,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
08.244.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.244.0118.20001	CONVENIO PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0118.20234	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0119.20129	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL		150.000,00	6.143.282,00	0,00	6.293.282,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	992.595,00	0,00	992.595,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	991.195,00	0,00	991.195,00
08.244.0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	0,00	991.195,00	0,00	991.195,00
08.244.0119.20019	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	63.000,00	0,00	63.000,00
08.244.0119.20043	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	0,00	104.595,00	0,00	104.595,00
08.244.0119.20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	0,00	248.100,00	0,00	248.100,00
08.244.0119.20078	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0119.20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	0,00	458.500,00	0,00	458.500,00
08.244.0119.20219	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0119.20223	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
08.422.0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
08.422.0119.20252	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
TOTAL		0,00	992.595,00	0,00	992.595,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	931.000,00	0,00	1.011.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	931.000,00	0,00	931.000,00
08.243.0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.243.0148	APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	801.000,00	0,00	801.000,00
08.243.0148.20068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	465.500,00	0,00	465.500,00
08.243.0148.20122	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	0,00	335.500,00	0,00	335.500,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.244.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
08.244.0118.10164	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL		80.000,00	931.000,00	0,00	1.011.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	94.900,00	0,00	94.900,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	94.900,00	0,00	94.900,00
08.244.0150	APOIO AOS DIREITOS DA MULHER	0,00	94.900,00	0,00	94.900,00
08.244.0150.20194	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	94.900,00	0,00	94.900,00
TOTAL		0,00	94.900,00	0,00	94.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.000,00	191.420,00	0,00	256.420,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	65.000,00	191.420,00	0,00	256.420,00
08.241.0149	APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	65.000,00	191.420,00	0,00	256.420,00
08.241.0149.10081	CONSTRUÇÃO LAR DOS IDOSOS	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
08.241.0149.20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	0,00	111.320,00	0,00	111.320,00
08.241.0149.20206	CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS	0,00	80.100,00	0,00	80.100,00
TOTAL		65.000,00	191.420,00	0,00	256.420,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 AGRICULTURA PECUÁRIA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA	390.000,00	3.500.000,00	0,00	3.890.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	3.365.000,00	0,00	3.495.000,00
20.122.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	130.000,00	3.365.000,00	0,00	3.495.000,00
20.122.0121.10061	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
20.122.0121.20005	PROGRAMA DE PISCICULTURA PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.122.0121.20006	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	0,00	770.000,00	0,00	770.000,00
20.122.0121.20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.410.000,00	0,00	2.410.000,00
20.122.0121.20213	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
20.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.331.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.331.0121.20195	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.511.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.511.0139.10203	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	50.000,00	20.000,00	0,00	70.000,00
20.601.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	50.000,00	20.000,00	0,00	70.000,00
20.601.0121.10021	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.601.0121.20197	PARCERIAS PARA PRODUÇÃO VIVEIRO MUDAS DE CAFÉ	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.602.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.602.0121.20196	PROGRAMA DO LEITE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.605.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.605.0121.10041	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.608.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

ARA Anexo_Orçamento_6

Página: 18 / 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 AGRICULTURA PECUÁRIA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20.608.0121.10166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
20.691.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
20.691.0121.20199	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
20.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.782.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.782.0121.20198	TRANSPORTE, DE CALCÁRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
26.782.0139.20212	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
TOTAL		390.000,00	3.850.000,00	0,00	4.240.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
11.334.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
11.334.0147.20207	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
20	AGRICULTURA	200.000,00	600.000,00	0,00	800.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.122.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.122.0120.10122	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
20.661.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
20.661.0122.20085	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
22	INDÚSTRIA	0,00	633.000,00	0,00	633.000,00
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	588.000,00	0,00	588.000,00
22.122.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	588.000,00	0,00	588.000,00
22.122.0122.20086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	588.000,00	0,00	588.000,00
22.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
22.334.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
22.334.0122.20251	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INCUBADORA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
23.692.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
23.692.0122.20218	APOIO AO COMÉRCIO DE ÁGUA BOA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.692.0122.20253	APOIO AO SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	0,00	70.100,00	0,00	70.100,00
25	ENERGIA	4.169.170,00	0,00	0,00	4.169.170,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	4.169.170,00	0,00	0,00	4.169.170,00
25.752.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	4.169.170,00	0,00	0,00	4.169.170,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 20 / 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 INDÚSTRIA E COMÉRCIO		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	4.169.170,00	0,00	0,00	4.169.170,00
TOTAL		4.369.170,00	1.368.100,00	0,00	5.737.270,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 TURISMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.695	TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.695.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.695.0123.20209	ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURISTICO DE ÁGUA BOA-MT	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22	INDÚSTRIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.122.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.122.0123.20171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27	DESPORTO E LAZER	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.451.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.451.0123.10124	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VILA NOVA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.695	TURISMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.695.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.695.0123.10040	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL		100.000,00	25.000,00	0,00	125.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 INFRAESTRUTURA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO	10.500.000,00	6.385.000,00	0,00	16.885.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.500.000,00	6.385.000,00	0,00	16.885.000,00
04.451.0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.360.000,00	0,00	6.360.000,00
04.451.0125.20090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	6.360.000,00	0,00	6.360.000,00
04.451.0127	FROTA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.451.0127.20231	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	10.500.000,00	0,00	0,00	10.500.000,00
04.451.0151.10064	PAVIMENTAÇÃO PERIMETRAL BR 158	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
04.451.0151.10168	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
04.451.0151.10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
15	URBANISMO	180.000,00	4.400.000,00	0,00	4.580.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
15.451.0127	FROTA MUNICIPAL	0,00	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
15.451.0127.20094	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	0,00	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
15.452.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
15.452.0124.10099	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO - INFRAESTRUTURA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.452.0124.10174	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DOS CHAPAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
16	HABITAÇÃO	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
16.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
16.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
16.451.0124.10075	INFRAESTRUTURA CONDOMÍNIOS SONHO MEU I, II E III	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
16.451.0124.10128	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SER FAMÍLIA	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
26	TRANSPORTE	280.000,00	5.305.000,00	0,00	5.585.000,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 23 / 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 INFRAESTRUTURA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.451.0151.10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	180.000,00	5.305.000,00	0,00	5.485.000,00
26.782.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	100.000,00	5.305.000,00	0,00	5.405.000,00
26.782.0139.10005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.782.0139.20093	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	0,00	1.215.000,00	0,00	1.215.000,00
26.782.0139.20096	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
26.782.0139.20097	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
26.782.0139.20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	0,00	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
26.782.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
26.782.0151.10205	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL		11.660.000,00	16.090.000,00	0,00	27.750.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SERVIÇOS URBANOS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	2.700.000,00	13.728.200,00	0,00	16.428.200,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.700.000,00	7.410.200,00	0,00	10.110.200,00
15.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	2.700.000,00	3.860.000,00	0,00	6.560.000,00
15.451.0124.10028	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
15.451.0124.10074	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.451.0124.10153	CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICIPIO	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
15.451.0124.10160	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR NORTE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0124.10171	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	3.300.000,00	0,00	3.300.000,00
15.451.0124.20102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0124.20103	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO	0,00	3.550.200,00	0,00	3.550.200,00
15.451.0130.20246	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	3.550.200,00	0,00	3.550.200,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	6.318.000,00	0,00	6.318.000,00
15.452.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	0,00	6.318.000,00	0,00	6.318.000,00
15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.923.000,00	0,00	2.923.000,00
15.452.0124.20099	MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIO - SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
15.452.0124.20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
15.452.0124.20104	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
15.452.0124.20232	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00
17	SANEAMENTO	255.000,00	4.288.100,00	0,00	4.543.100,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	255.000,00	4.288.100,00	0,00	4.543.100,00
17.512.0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO	255.000,00	4.288.100,00	0,00	4.543.100,00
17.512.0117.10102	CONVÊNIO FUNASA N°666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
17.512.0117.20174	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	0,00	188.000,00	0,00	188.000,00
17.512.0117.20230	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00

ARAnexo_Orçamento_6

Página: 25 / 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 SERVIÇOS URBANOS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
17.512.0117.20245	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	1.300.100,00	0,00	1.300.100,00
25	ENERGIA	150.000,00	2.087.300,00	0,00	2.237.300,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	150.000,00	2.087.300,00	0,00	2.237.300,00
25.752.0129	LUZ NA CIDADE	150.000,00	2.087.300,00	0,00	2.237.300,00
25.752.0129.10033	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
25.752.0129.20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.087.300,00	0,00	2.087.300,00
26	TRANSPORTE	4.496.598,00	500.000,00	0,00	4.996.598,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000.210,00	0,00	0,00	2.000.210,00
26.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	2.000.210,00	0,00	0,00	2.000.210,00
26.451.0124.10170	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU.	2.000.210,00	0,00	0,00	2.000.210,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00
26.453.0156	GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00
26.453.0156.10175	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PONTO DE ONIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.453.0156.20247	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.396.388,00	0,00	0,00	2.396.388,00
26.782.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	2.396.388,00	0,00	0,00	2.396.388,00
26.782.0124.10066	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT	2.396.388,00	0,00	0,00	2.396.388,00
TOTAL		7.601.598,00	20.603.600,00	0,00	28.205.198,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 003 DEMAE		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
17	SANEAMENTO	1.250.000,00	6.790.000,00	0,00	8.040.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.250.000,00	6.790.000,00	0,00	8.040.000,00
17.512.0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO	1.250.000,00	6.790.000,00	0,00	8.040.000,00
17.512.0117.10035	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
17.512.0117.10072	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
17.512.0117.10098	CONVÊNIO FUNASA Nº 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA RURAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
17.512.0117.10156	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
17.512.0117.10201	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
17.512.0117.20107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	0,00	5.730.000,00	0,00	5.730.000,00
17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
17.512.0117.20109	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
17.512.0117.20173	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
TOTAL		1.250.000,00	6.790.000,00	0,00	8.040.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.122.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.122.0132.20249	AÇÕES VOLTADAS PARA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
18.541.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
18.541.0132.20088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
18.542.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
18.542.0132.20089	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CODEMA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
TOTAL		0,00	545.000,00	0,00	545.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
16	HABITAÇÃO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
16.482.0158	GERIR A INFRAESTRUTURA HABITACIONAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
16.482.0158.10032	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO UNIVERSITARIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
16.482.0158.10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO DELCIO MENDEL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	TOTAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 ESPORTE E LAZER		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
17	SANEAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.812.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.812.0155.10167	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	110.000,00	4.375.100,00	0,00	4.485.100,00
27.752	ENERGIA ELÉTRICA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.752.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.752.0155.10154	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.752.0155.10207	ILUMINAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	55.000,00	4.375.100,00	0,00	4.430.100,00
27.812.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812.0155.10060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0155.10155	CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESTADIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
27.812.0157	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	4.375.100,00	0,00	4.375.100,00
27.812.0157.20047	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	0,00	790.000,00	0,00	790.000,00
27.812.0157.20048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	0,00	3.010.000,00	0,00	3.010.000,00
27.812.0157.20049	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
27.812.0157.20127	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	295.100,00	0,00	295.100,00
27.812.0157.20250	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL		160.000,00	4.375.100,00	0,00	4.535.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 CULTURA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA	100.000,00	4.565.500,00	0,00	4.665.500,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	4.565.500,00	0,00	4.665.500,00
13.392.0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	100.000,00	4.545.500,00	0,00	4.645.500,00
13.392.0134.10051	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.0134.10202	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS CULTURAIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
13.392.0134.20045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	0,00	2.872.500,00	0,00	2.872.500,00
13.392.0134.20046	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	608.000,00	0,00	608.000,00
13.392.0134.20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0134.20136	DIA DO EVANGELHO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0134.20169	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
13.392.0134.20233	ESPECIAL DE NATAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
13.392.0134.20236	ESPECIAL DE PASCOA	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
13.392.0154	APRIMORAR O MEIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0154.20240	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL		100.000,00	4.565.500,00	0,00	4.665.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF N° 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI N° 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 001 ÁGUA PREVI - APOSENTADORIAS E PENSÕES		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	16.850.000,00	0,00	16.850.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	16.850.000,00	0,00	16.850.000,00
09.272.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	0,00	16.850.000,00	0,00	16.850.000,00
09.272.0041.20109	PENSÕES E APOSENTADORIAS	0,00	16.800.000,00	0,00	16.800.000,00
09.272.0041.20111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	17.452.520,00	17.452.520,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	17.452.520,00	17.452.520,00
99.997.0040	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI	0,00	0,00	17.452.520,00	17.452.520,00
99.997.0040.90998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO ÁGUA PREVI	0,00	0,00	17.452.520,00	17.452.520,00
TOTAL		0,00	16.850.000,00	17.452.520,00	34.302.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
 ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI		PROGRAMA DE TRABALHO			
UNIDADE: 002 ÁGUA PREVI - TAXA ADMINISTRATIVA		PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
09.122.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
09.122.0041.20126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
TOTAL		0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
TOTAL GERAL		38.573.963,00	278.415.437,00	18.252.520,00	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	397.000,00	6.103.000,00	0,00	6.500.000,00
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	397.000,00	6.103.000,00	0,00	6.500.000,00
01.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	397.000,00	6.103.000,00	0,00	6.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	12.085.420,00	36.015.400,00	0,00	48.100.820,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.495.420,00	27.117.300,00	0,00	28.612.720,00
04.122.0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	600.000,00	3.566.500,00	0,00	4.166.500,00
04.122.0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	795.420,00	7.617.000,00	0,00	8.412.420,00
04.122.0102	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0103	GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	0,00	6.015.000,00	0,00	6.015.000,00
04.122.0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	100.000,00	8.945.000,00	0,00	9.045.000,00
04.122.0135	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	553.600,00	0,00	553.600,00
04.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	400.200,00	0,00	400.200,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	40.000,00	2.503.100,00	0,00	2.543.100,00
04.123.0105	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	40.000,00	2.503.100,00	0,00	2.543.100,00
04.181	POLICIAMENTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.500.000,00	6.385.000,00	0,00	16.885.000,00
04.451.0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.360.000,00	0,00	6.360.000,00
04.451.0127	FROTA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	10.500.000,00	0,00	0,00	10.500.000,00
04.695	TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.695.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00	600.000,00	0,00	900.000,00
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
06.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
06.181	POLICIAMENTO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
06.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	295.000,00	8.353.197,00	0,00	8.648.197,00

ARAnexo_Orçamento_7

Página: 1 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	5.729.500,00	0,00	5.879.500,00
08.122.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	150.000,00	5.729.500,00	0,00	5.879.500,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	65.000,00	191.420,00	0,00	256.420,00
08.241.0149	APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	65.000,00	191.420,00	0,00	256.420,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.209.782,00	0,00	1.209.782,00
08.243.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	0,00	278.782,00	0,00	278.782,00
08.243.0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
08.243.0148	APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	801.000,00	0,00	801.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	80.000,00	1.221.095,00	0,00	1.301.095,00
08.244.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	80.000,00	130.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	0,00	996.195,00	0,00	996.195,00
08.244.0150	APOIO AOS DIREITOS DA MULHER	0,00	94.900,00	0,00	94.900,00
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
08.422.0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	18.045.000,00	0,00	18.045.000,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
09.122.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	0,00	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	16.850.000,00	0,00	16.850.000,00
09.272.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	0,00	16.850.000,00	0,00	16.850.000,00
10	SAÚDE	3.400.000,00	88.664.005,00	0,00	92.064.005,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	5.114.000,00	0,00	5.114.000,00
10.122.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	5.114.000,00	0,00	5.114.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	28.460.205,00	0,00	28.660.205,00
10.301.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	27.955.205,00	0,00	27.955.205,00
10.301.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	200.000,00	505.000,00	0,00	705.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.200.000,00	54.032.300,00	0,00	57.232.300,00
10.302.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	565.000,00	0,00	565.000,00
10.302.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	3.200.000,00	53.467.300,00	0,00	56.667.300,00

ARAnexo_Orcamento_7

Página: 2 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	912.000,00	0,00	912.000,00
10.304.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	826.000,00	0,00	826.000,00
10.304.0138	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	145.500,00	0,00	145.500,00
10.305.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.305.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	0,00	127.500,00	0,00	127.500,00
11	TRABALHO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
11.334.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12	EDUCAÇÃO	6.785.775,00	68.817.535,00	0,00	75.603.310,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	9.570.000,00	0,00	9.570.000,00
12.122.0110	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	9.570.000,00	0,00	9.570.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	3.395.500,00	0,00	3.395.500,00
12.306.0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	0,00	3.395.500,00	0,00	3.395.500,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.272.105,00	35.646.130,00	0,00	39.918.235,00
12.361.0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	11.150.000,00	0,00	11.250.000,00
12.361.0111	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	21.150.930,00	0,00	21.150.930,00
12.361.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	4.172.105,00	0,00	0,00	4.172.105,00
12.361.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.345.200,00	0,00	3.345.200,00
12.362	ENSINO MÉDIO	963.670,00	80.000,00	0,00	1.043.670,00
12.362.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	963.670,00	0,00	0,00	963.670,00
12.362.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	963.500,00	0,00	963.500,00
12.364.0109	ENSINO SUPERIOR	0,00	963.500,00	0,00	963.500,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.550.000,00	18.697.405,00	0,00	20.247.405,00
12.365.0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	5.760.905,00	0,00	5.810.905,00
12.365.0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	12.236.500,00	0,00	12.236.500,00
12.365.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	1.500.000,00	200.000,00	0,00	1.700.000,00

ARAnexo_Orçamento_7

Página: 3 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	465.000,00	0,00	465.000,00
12.367.0108	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	465.000,00	0,00	465.000,00
13	CULTURA	100.000,00	4.565.500,00	0,00	4.665.500,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	4.565.500,00	0,00	4.665.500,00
13.392.0134	GERIR A CULTURA DO MUNICIPIO	100.000,00	4.545.500,00	0,00	4.645.500,00
13.392.0154	APRIMORAR O MEIO CULTURAL DO MUNICIPIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15	URBANISMO	2.880.000,00	18.128.200,00	0,00	21.008.200,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.700.000,00	11.810.200,00	0,00	14.510.200,00
15.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	2.700.000,00	3.860.000,00	0,00	6.560.000,00
15.451.0127	FROTA MUNICIPAL	0,00	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
15.451.0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICIPIO	0,00	3.550.200,00	0,00	3.550.200,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	180.000,00	6.318.000,00	0,00	6.498.000,00
15.452.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	180.000,00	6.318.000,00	0,00	6.498.000,00
16	HABITAÇÃO	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00
16.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
16.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
16.482.0158	GERIR A INFRAESTRUTURA HABITACIONAL	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
17	SANEAMENTO	1.555.000,00	11.078.100,00	0,00	12.633.100,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.505.000,00	11.078.100,00	0,00	12.583.100,00
17.512.0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO	1.505.000,00	11.078.100,00	0,00	12.583.100,00
17.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.812.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.122.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00

ARAnexo_Orcamento_7

Página: 4 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18.541.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
18.542.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
20	AGRICULTURA	590.000,00	4.100.000,00	0,00	4.690.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	330.000,00	3.365.000,00	0,00	3.695.000,00
20.122.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
20.122.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	130.000,00	3.365.000,00	0,00	3.495.000,00
20.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.331.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.511.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	50.000,00	20.000,00	0,00	70.000,00
20.601.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	50.000,00	20.000,00	0,00	70.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.602.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.605.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.608.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
20.661.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
20.691.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
20.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.782.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
22	INDÚSTRIA	0,00	648.000,00	0,00	648.000,00
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	603.000,00	0,00	603.000,00
22.122.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	588.000,00	0,00	588.000,00

ARAnexo_Orcamento_7

Página: 5 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22.122.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
22.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
22.334.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
23.692.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	0,00	90.100,00	0,00	90.100,00
25	ENERGIA	4.319.170,00	2.087.300,00	0,00	6.406.470,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	4.319.170,00	2.087.300,00	0,00	6.406.470,00
25.752.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	4.169.170,00	0,00	0,00	4.169.170,00
25.752.0129	LUZ NA CIDADE	150.000,00	2.087.300,00	0,00	2.237.300,00
26	TRANSPORTE	4.776.598,00	6.155.000,00	0,00	10.931.598,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.100.210,00	0,00	0,00	2.100.210,00
26.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	2.000.210,00	0,00	0,00	2.000.210,00
26.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00
26.453.0156	GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.576.388,00	5.655.000,00	0,00	8.231.388,00
26.782.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	2.396.388,00	0,00	0,00	2.396.388,00
26.782.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	100.000,00	5.655.000,00	0,00	5.755.000,00
26.782.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
27	DESPORTO E LAZER	210.000,00	4.375.100,00	0,00	4.585.100,00
27.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.451.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.695	TURISMO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.695.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.752	ENERGIA ELÉTRICA	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.752.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	55.000,00	4.375.100,00	0,00	4.430.100,00

ARAnexo_Orçamento_7

Página: 6 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27.812.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
27.812.0157	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	4.375.100,00	0,00	4.375.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	18.252.520,00	18.252.520,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	17.452.520,00	17.452.520,00
99.997.0040	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI	0,00	0,00	17.452.520,00	17.452.520,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
	TOTAL	38.573.963,00	278.415.437,00	18.252.520,00	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
01.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
01.122.0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	37.190.400,00	10.910.420,00	48.100.820,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.202.300,00	410.420,00	28.612.720,00
04.122.0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	4.166.500,00	0,00	4.166.500,00
04.122.0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.017.000,00	395.420,00	8.412.420,00
04.122.0102	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0103	GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	6.015.000,00	0,00	6.015.000,00
04.122.0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	9.030.000,00	15.000,00	9.045.000,00
04.122.0135	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	553.600,00	0,00	553.600,00
04.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	400.200,00	0,00	400.200,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.543.100,00	0,00	2.543.100,00
04.123.0105	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	2.543.100,00	0,00	2.543.100,00
04.181	POLICIAMENTO	50.000,00	0,00	50.000,00
04.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.385.000,00	10.500.000,00	16.885.000,00
04.451.0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	6.360.000,00	0,00	6.360.000,00
04.451.0127	FROTA MUNICIPAL	25.000,00	0,00	25.000,00
04.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	0,00	10.500.000,00	10.500.000,00
04.695	TURISMO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.695.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	10.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	800.000,00	900.000,00
06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	600.000,00	600.000,00
06.122.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	600.000,00	600.000,00
06.181	POLICIAMENTO	100.000,00	200.000,00	300.000,00
06.181.0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	200.000,00	300.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.876.102,00	772.095,00	8.648.197,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 1 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.879.500,00	0,00	5.879.500,00
08.122.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	5.879.500,00	0,00	5.879.500,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	256.420,00	0,00	256.420,00
08.241.0149	APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	256.420,00	0,00	256.420,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.079.782,00	130.000,00	1.209.782,00
08.243.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	278.782,00	0,00	278.782,00
08.243.0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	0,00	130.000,00	130.000,00
08.243.0148	APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	801.000,00	0,00	801.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	660.400,00	640.695,00	1.301.095,00
08.244.0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	210.000,00	0,00	210.000,00
08.244.0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	355.500,00	640.695,00	996.195,00
08.244.0150	APOIO AOS DIREITOS DA MULHER	94.900,00	0,00	94.900,00
08.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	1.400,00	1.400,00
08.422.0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	0,00	1.400,00	1.400,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	18.045.000,00	18.045.000,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00
09.122.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	16.850.000,00	16.850.000,00
09.272.0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	0,00	16.850.000,00	16.850.000,00
10	SAÚDE	35.138.800,00	56.925.205,00	92.064.005,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.114.000,00	0,00	5.114.000,00
10.122.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	5.114.000,00	0,00	5.114.000,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	16.878.000,00	11.782.205,00	28.660.205,00
10.301.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	16.513.000,00	11.442.205,00	27.955.205,00
10.301.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	365.000,00	340.000,00	705.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.322.800,00	44.909.500,00	57.232.300,00
10.302.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	75.000,00	490.000,00	565.000,00
10.302.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	12.247.800,00	44.419.500,00	56.667.300,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 2 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	780.000,00	132.000,00	912.000,00
10.304.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	710.000,00	116.000,00	826.000,00
10.304.0138	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	16.000,00	86.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	101.500,00	145.500,00
10.305.0115	SAÚDE COM QUALIDADE	8.000,00	10.000,00	18.000,00
10.305.0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	36.000,00	91.500,00	127.500,00
11	TRABALHO	45.000,00	0,00	45.000,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	45.000,00	0,00	45.000,00
11.334.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	45.000,00	0,00	45.000,00
12	EDUCAÇÃO	31.346.000,00	44.257.310,00	75.603.310,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.570.000,00	0,00	9.570.000,00
12.122.0110	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	9.570.000,00	0,00	9.570.000,00
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.600.000,00	795.500,00	3.395.500,00
12.306.0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	2.600.000,00	795.500,00	3.395.500,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	11.717.000,00	28.201.235,00	39.918.235,00
12.361.0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	9.087.000,00	2.163.000,00	11.250.000,00
12.361.0111	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	21.150.930,00	21.150.930,00
12.361.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	130.000,00	4.042.105,00	4.172.105,00
12.361.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.500.000,00	845.200,00	3.345.200,00
12.362	ENSINO MÉDIO	100.000,00	943.670,00	1.043.670,00
12.362.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	20.000,00	943.670,00	963.670,00
12.362.0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	80.000,00	0,00	80.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	963.500,00	0,00	963.500,00
12.364.0109	ENSINO SUPERIOR	963.500,00	0,00	963.500,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.930.500,00	14.316.905,00	20.247.405,00
12.365.0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	5.230.500,00	580.405,00	5.810.905,00
12.365.0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	12.236.500,00	12.236.500,00
12.365.0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	200.000,00	1.500.000,00	1.700.000,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 3 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.365.0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	500.000,00	0,00	500.000,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	465.000,00	0,00	465.000,00
12.367.0108	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	465.000,00	0,00	465.000,00
13	CULTURA	4.645.500,00	20.000,00	4.665.500,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	4.645.500,00	20.000,00	4.665.500,00
13.392.0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	4.645.500,00	0,00	4.645.500,00
13.392.0154	APRIMORAR O MEIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	0,00	20.000,00	20.000,00
15	URBANISMO	15.618.000,00	5.390.200,00	21.008.200,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.160.000,00	5.350.200,00	14.510.200,00
15.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	4.910.000,00	1.650.000,00	6.560.000,00
15.451.0127	FROTA MUNICIPAL	4.200.000,00	200.000,00	4.400.000,00
15.451.0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO	50.000,00	3.500.200,00	3.550.200,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	6.458.000,00	40.000,00	6.498.000,00
15.452.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	6.458.000,00	40.000,00	6.498.000,00
16	HABITAÇÃO	180.000,00	700.000,00	880.000,00
16.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	700.000,00	700.000,00
16.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	0,00	700.000,00	700.000,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	0,00	180.000,00
16.482.0158	GERIR A INFRAESTRUTURA HABITACIONAL	180.000,00	0,00	180.000,00
17	SANEAMENTO	12.178.100,00	455.000,00	12.633.100,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	12.128.100,00	455.000,00	12.583.100,00
17.512.0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	12.128.100,00	455.000,00	12.583.100,00
17.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	0,00	50.000,00
17.812.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	50.000,00	0,00	50.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	545.000,00	0,00	545.000,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	0,00	50.000,00
18.122.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	50.000,00	0,00	50.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	255.000,00	0,00	255.000,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 4 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
18.541.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	255.000,00	0,00	255.000,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	240.000,00	0,00	240.000,00
18.542.0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	240.000,00	0,00	240.000,00
20	AGRICULTURA	4.410.000,00	280.000,00	4.690.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.415.000,00	280.000,00	3.695.000,00
20.122.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	0,00	200.000,00	200.000,00
20.122.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	3.415.000,00	80.000,00	3.495.000,00
20.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	10.000,00	0,00	10.000,00
20.331.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	10.000,00	0,00	10.000,00
20.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	0,00	50.000,00
20.511.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	50.000,00	0,00	50.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	70.000,00	0,00	70.000,00
20.601.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	70.000,00	0,00	70.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.000,00	0,00	10.000,00
20.602.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	10.000,00	0,00	10.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	60.000,00	0,00	60.000,00
20.605.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	100.000,00	0,00	100.000,00
20.608.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	100.000,00	0,00	100.000,00
20.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	600.000,00	0,00	600.000,00
20.661.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	600.000,00	0,00	600.000,00
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	65.000,00	0,00	65.000,00
20.691.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	65.000,00	0,00	65.000,00
20.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	0,00	30.000,00
20.782.0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	30.000,00	0,00	30.000,00
22	INDÚSTRIA	648.000,00	0,00	648.000,00
22.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	603.000,00	0,00	603.000,00
22.122.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	588.000,00	0,00	588.000,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 5 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI N° 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
22.122.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	15.000,00	0,00	15.000,00
22.334	FOMENTO AO TRABALHO	45.000,00	0,00	45.000,00
22.334.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	45.000,00	0,00	45.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.100,00	0,00	90.100,00
23.692	COMERCIALIZAÇÃO	90.100,00	0,00	90.100,00
23.692.0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	90.100,00	0,00	90.100,00
25	ENERGIA	175.000,00	6.231.470,00	6.406.470,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	175.000,00	6.231.470,00	6.406.470,00
25.752.0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	0,00	4.169.170,00	4.169.170,00
25.752.0129	LUZ NA CIDADE	175.000,00	2.062.300,00	2.237.300,00
26	TRANSPORTE	3.505.000,00	7.426.598,00	10.931.598,00
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.100.210,00	2.100.210,00
26.451.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	0,00	2.000.210,00	2.000.210,00
26.451.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	0,00	100.000,00	100.000,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	600.000,00	0,00	600.000,00
26.453.0156	GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	600.000,00	0,00	600.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.905.000,00	5.326.388,00	8.231.388,00
26.782.0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	5.000,00	2.391.388,00	2.396.388,00
26.782.0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	2.820.000,00	2.935.000,00	5.755.000,00
26.782.0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	80.000,00	0,00	80.000,00
27	DESPORTO E LAZER	4.585.100,00	0,00	4.585.100,00
27.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	50.000,00
27.451.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	50.000,00
27.695	TURISMO	50.000,00	0,00	50.000,00
27.695.0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	50.000,00
27.752	ENERGIA ELÉTRICA	55.000,00	0,00	55.000,00
27.752.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	55.000,00	0,00	55.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	4.430.100,00	0,00	4.430.100,00

ARAnexo_Orçamento_8

Página: 6 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27.812.0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	55.000,00	0,00	55.000,00
27.812.0157	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	4.375.100,00	0,00	4.375.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	800.000,00	17.452.520,00	18.252.520,00
99.997	RESERVA DO RPPS	0,00	17.452.520,00	17.452.520,00
99.997.0040	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI	0,00	17.452.520,00	17.452.520,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	800.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00	0,00	800.000,00
TOTAL		165.576.102,00	169.665.818,00	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	6.500.000,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				4.166.500,00			
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				9.436.220,00		900.000,00	
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				17.603.100,00			
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO				10.000,00			
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				16.885.000,00			
10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	6.500.000,00			48.100.820,00		900.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					75.603.310,00		
06 - SECRETARIA DE SAÚDE			92.064.005,00				
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.648.197,00						
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO				45.000,00			
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE							
10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						4.665.500,00	
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI		18.045.000,00					
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	8.648.197,00	18.045.000,00	92.064.005,00	45.000,00	75.603.310,00	4.665.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO						4.690.000,00	
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	21.008.200,00	880.000,00	12.583.100,00	545.000,00			
10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			50.000,00				
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	21.008.200,00	880.000,00	12.633.100,00	545.000,00		4.690.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA DE SAÚDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	648.000,00	90.100,00		4.169.170,00	350.000,00	100.000,00	
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE				2.237.300,00	10.581.598,00		
10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						4.485.100,00	
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	648.000,00	90.100,00		6.406.470,00	10.931.598,00	4.585.100,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL						316.989.400,00
02 - GABINETE DO PREFEITO						0,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						0,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	800.000,00					800.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						0,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE						0,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						0,00
08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO						0,00
09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE						0,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER						0,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI	17.452.520,00					17.452.520,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA						0,00
TOTAL	18.252.520,00					335.241.920,00
					PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
					PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
					TOTAL GERAL	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

	ESTADO DE MATO GROSSO	Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	
AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO		

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	165.541.102,00	101.841.302,00	63.699.800,00
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	28.596.000,00	-28.581.000,00
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	35.138.800,00	-35.118.800,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10.000,00	10.000,00	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	32.950.000,00	32.950.000,00	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	427.430,00	427.430,00	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.000,00	3.000,00	0,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E	795.500,00	795.500,00	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	290.000,00	290.000,00	0,00
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	580.405,00	580.405,00	0,00
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.985.775,00	4.985.775,00	0,00
1.599.0000000 - FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	450.200,00	450.200,00	0,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEI	25.797.200,00	25.797.200,00	0,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVEST	297.000,00	297.000,00	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.831.005,00	30.831.005,00	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	572.500,00	572.500,00	0,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.595,00	199.595,00	0,00
1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	4.726.598,00	4.726.598,00	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	10.850.000,00	10.850.000,00	0,00
1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.450.420,00	1.450.420,00	0,00
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N° 14.399/202	20.000,00	20.000,00	0,00
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	85.000,00	85.000,00	0,00
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.562.500,00	5.562.500,00	0,00
1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	4.369.170,00	4.369.170,00	0,00
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	3.445.000,00	3.445.000,00	0,00
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	34.297.520,00	50.000,00	34.247.520,00
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO - PODER EXECUTIVO	0,00	34.252.520,00	-34.252.520,00
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.200.000,00	1.195.000,00	5.000,00
1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	600.000,00	600.000,00	0,00
TOTAL	335.241.920,00	335.241.920,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IPTU - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.200.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	10.200.000,00
2	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IPTU - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	1.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	1.000,00
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IPTU - PRINCIPAL	04 - DESCONTO CONCEDIDO	2.600.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	2.600.000,00
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	60.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	60.000,00
5	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.185.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	2.185.000,00
6	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	7.500,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	7.500,00
7	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	800.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	800.000,00
8	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	5.000,00
9	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.000.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	14.000.000,00
10	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	100,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	100,00
11	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	8.550.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8.550.000,00
12	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	320.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	320.000,00
13	1.1.1.3.03.1.1.03.00.00 IRRF SOBRE REND. DO TRAB. - RPPS	00 - RECEITA	1.490.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	1.490.000,00
14	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.500.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	3.500.000,00
15	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓ	00 - RECEITA	16.085.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	16.085.000,00
16	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓ	03 - COMPENSAÇÕES	50.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	50.000,00
17	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓ	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	300.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	300.000,00
18	1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMP NACIONAL	00 - RECEITA	6.230.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	6.230.000,00
19	1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	50.000,00
20	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	300.000,00
21	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	90.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	90.000,00
22	1.1.1.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	130.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	130.000,00
23	1.1.1.9.99.0.2.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.500,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	2.500,00
24	1.1.1.9.99.0.3.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	10.000,00
25	1.1.1.9.99.0.4.00.00.00 OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	500,00
26	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	2.500.000,00
27	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	500,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	500,00
28	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	30.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	30.000,00
29	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	50.000,00
30	1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	20.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	20.000,00
31	1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	400.000,00
32	1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	38.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	38.000,00
33	1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 TAXA DE AMBULANTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	110.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	110.000,00
34	1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.500,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

Página: 1 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	3.500,00
35	1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	180.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	180.000,00
36	1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 TAXA DE SEPULTAMENTO CEMITÉRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	50.000,00
37	1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 TAXA PELO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
38	1.1.2.2.01.0.1.10.00.00 LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	70.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	70.000,00
39	1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	800,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	800,00
40	1.1.2.2.01.0.2.05.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	8.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	8.000,00
41	1.1.2.2.01.0.2.07.00.00 TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	200,00
42	1.1.2.2.01.0.2.08.00.00 LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	250,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	250,00
43	1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	95.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	95.000,00
44	1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	200,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	200,00
45	1.1.2.2.01.0.3.04.00.00 TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	18.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	18.000,00
46	1.1.2.2.01.0.3.05.00.00 LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	2.000,00
47	1.1.2.2.01.0.3.06.00.00 TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	100,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	100,00
48	1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	25.000,00
49	1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	100,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	100,00
50	1.1.2.2.01.0.4.04.00.00 TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	10.000,00
51	1.1.2.2.01.0.4.05.00.00 LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	1.000,00
1	1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	5.515.320,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	5.515.320,00
2	1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	130.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	130.000,00
3	1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	17.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	17.000,00
4	1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	00 - RECEITA	395.200,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	395.200,00
5	1.2.1.5.01.5.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	40.000,00
52	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.350.000,00
	1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	5.350.000,00
53	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.500,00
	1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	2.500,00
54	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	80.000,00
	1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	80.000,00
55	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.000,00
	1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	40.000,00
56	1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 LOCAÇÃO - TO NELA	00 - RECEITA	26.760,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	26.760,00
57	1.3.1.1.01.1.1.02.00.00 LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	5.000,00
58	1.3.1.1.01.1.1.03.00.00 LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	10.000,00
59	1.3.1.1.01.1.1.04.00.00 LOCAÇÃO - LAGOON	00 - RECEITA	30.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	30.000,00
60	1.3.1.1.01.1.1.05.00.00 LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER	00 - RECEITA	25.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	25.000,00
61	1.3.1.1.01.1.2.01.00.00 LOCAÇÃO - TO NELA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	1.000,00
62	1.3.1.1.01.1.2.02.00.00 LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	100,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	100,00
63	1.3.1.1.01.1.2.03.00.00 LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	100,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	100,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

Página: 2 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
64	1.3.1.1.01.1.2.04.00.00 LOCAÇÃO - LAGOON - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	500,00
65	1.3.1.1.01.1.2.05.00.00 LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	200,00
66	1.3.1.1.02.0.1.01.00.00 CONCESSÃO AEROPORTO	00 - RECEITA	25.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	25.000,00
67	1.3.1.1.99.0.3.00.00.00 OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	5.000,00
68	1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	00 - RECEITA	150.000,00
	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	100,00	150.000,00
69	1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC. CIDE-PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00
	1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	100,00	15.000,00
70	1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE 170100000000 - CONVÊNIO ESTADO	00 - RECEITA	1.400.000,00
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	100,00	1.400.000,00
71	1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE 166900000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	0,00
72	1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 REMUN. DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	00 - RECEITA	15.000,00
	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100,00	15.000,00
73	1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs - 15%	00 - RECEITA	20.000,00
	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100,00	20.000,00
74	1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE 17110000804	00 - RECEITA	50.000,00
	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	100,00	50.000,00
75	1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE 189900000000	00 - RECEITA	0,00
76	1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.00000000 - VINCULADO À EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	10.000,00
	1.599.0000000 - FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	100,00	10.000,00
77	1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.711.0000802	00 - RECEITA	0,00
78	1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE 1.707.00000000	00 - RECEITA	0,00
79	1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.719.00000000 - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	20.000,00
	1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	100,00	20.000,00
80	1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO - 156900000000 FNDE	00 - RECEITA	80.000,00
	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	100,00	80.000,00
81	1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175100000000 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00 - RECEITA	90.000,00
	1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	90.000,00
82	1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 170000000000 - OUTROS CONVENIOS	00 - RECEITA	335.000,00
	1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS - OUTROS	100,00	335.000,00
83	1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.759.00000000 - FETHAB	00 - RECEITA	5.000,00
	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	100,00	5.000,00
84	1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175500000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	80.000,00
	1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	80.000,00
85	1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.661.00000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	10.000,00
	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	10.000,00
86	1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.500.00000000 - RECURSO ORDINÁRIO	00 - RECEITA	580.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	580.000,00
87	1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	180.000,00
	1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	180.000,00
88	1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE 157500000000 CONVENIOS - EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00
89	1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 REMUNERAÇÃO CONVENIOS - FONTE 18993110000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS EM PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	00 - RECEITA	0,00
90	1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 REMUNERAÇÃO - FONTE DE RECURSO 171500000000 - TRANSFERENCIAS DESTINADAS A CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART.5º	00 - RECEITA	0,00
91	1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.716.00000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	00 - RECEITA	0,00
92	1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	00 - RECEITA	10.000,00
	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	100,00	10.000,00
93	1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE 1.600.00000000 - BLOCO DE CUSTEIO	00 - RECEITA	155.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	155.000,00
94	1.3.2.1.01.0.1.33.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE 1.601.00000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	40.000,00
	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO ASPs	100,00	40.000,00
95	1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 REMUNERAÇÃO FONTE 1.621.00000000 - SAÚDE ESTADO	00 - RECEITA	440.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	440.000,00
96	1.3.2.1.01.0.1.35.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 166000000000 - REC. UNIAO	00 - RECEITA	25.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	25.000,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

Página: 3 / 9



RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
97	1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00
98	1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - PDDE	00 - RECEITA	0,00
99	1.3.2.1.01.0.1.41.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC-FNDE - OUTRAS	00 - RECEITA	0,00
100	1.3.2.1.01.0.1.42.00.00 REMUNERAÇÃO - FONTE DE RECURSO 15693110000 - UNIÃO - EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	00 - RECEITA	0,00
101	1.3.2.1.01.0.1.43.00.00 REMUNERAÇÃO - FONTE 1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	00 - RECEITA	30.000,00
	1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	100,00	30.000,00
102	1.3.2.1.01.0.1.44.00.00 REMUNERAÇÃO - FONTE 15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	0,00
103	1.3.2.1.01.0.1.99.03.00 REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	00 - RECEITA	0,00
104	1.3.2.1.01.0.1.99.05.00 REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CAUÇÃO	00 - RECEITA	0,00
105	1.3.2.1.01.0.1.99.07.00 REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB SEDUC	00 - RECEITA	0,00
106	1.3.2.1.01.0.1.99.10.00 REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAÉ	00 - RECEITA	0,00
107	1.3.2.1.01.0.1.99.11.00 REMUNERAÇÃO FONTE 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	20.000,00
	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	20.000,00
108	1.3.2.1.01.0.1.99.12.00 REMUNERAÇÃO FONTE 1.551.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PDDE	00 - RECEITA	500,00
	1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	100,00	500,00
109	1.3.2.1.01.0.1.99.13.00 REMUNERAÇÃO FONTE 1.552.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PNAE	00 - RECEITA	15.000,00
	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100,00	15.000,00
110	1.3.2.1.01.0.1.99.14.00 REMUNERAÇÃO FONTE 1.553.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERE	00 - RECEITA	10.000,00
	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	100,00	10.000,00
6	1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.200.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS	100,00	10.200.000,00
111	1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.800.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	7.800.000,00
112	1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE	00 - RECEITA	150.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	150.000,00
113	1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	15.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	15.000,00
114	1.6.9.9.50.2.1.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	180.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	180.000,00
115	1.6.9.9.50.2.2.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS DE	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	5.000,00
116	1.6.9.9.50.2.3.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	5.000,00
117	1.6.9.9.50.3.1.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDO PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	2.500.000,00
118	1.6.9.9.50.3.2.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDO MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	15.000,00
119	1.6.9.9.50.3.3.00.00.00 SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDO DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	10.000,00
120	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	34.200.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	34.200.000,00
121	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	6.840.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	6.840.000,00
122	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIA PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.394.460,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	2.394.460,00
123	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.360.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	7.360.000,00
124	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.472.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	1.472.000,00
125	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	324.460,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	324.460,00
126	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	580.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	580.000,00
127	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	2.273.940,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS	100,00	2.273.940,00
128	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS	00 - RECEITA	0,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

Página: 4 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
129	1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	00 - RECEITA	0,00
130	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00 - RECEITA	0,00
131	1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00 - RECEITA	0,00
132	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	3.177.765,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	3.177.765,00
133	1.7.1.3.50.1.1.12.00.00 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	00 - RECEITA	0,00
134	1.7.1.3.50.1.1.13.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA A SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	1.347.110,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	1.347.110,00
135	1.7.1.3.50.1.1.14.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	173.855,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	173.855,00
136	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCED MAC	00 - RECEITA	5.830.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	5.830.000,00
137	1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	00 - RECEITA	5.760.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	5.760.000,00
138	1.7.1.3.50.2.1.04.00.00 FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	00 - RECEITA	5.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	5.000,00
139	1.7.1.3.50.2.1.05.00.00 FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	00 - RECEITA	5.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	5.000,00
140	1.7.1.3.50.2.1.06.00.00 FAEC - NEFROLOGIA	00 - RECEITA	40.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	40.000,00
141	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	230.910,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	230.910,00
142	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	44.230,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	44.230,00
143	1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	51.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	51.000,00
144	1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	376.500,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	376.500,00
145	1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	215.000,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	215.000,00
146	1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.111.890,00
	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPs	100,00	6.111.890,00
147	1.7.1.3.51.1.1.02.00.00 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	257.000,00
	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO ASPs	100,00	257.000,00
148	1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
149	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO O-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00
	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100,00	1.850.000,00
150	1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00
	1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	100,00	2.500,00
151	1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE-CRECHE	00 - RECEITA	230.000,00
	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100,00	230.000,00
152	1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	140.000,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

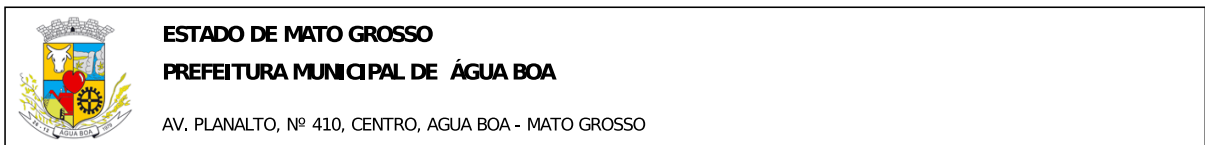
Página: 5 / 9

**RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA****EXERCÍCIO DE 2025****ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS****CONSOLIDADO**

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100,00	140.000,00
153	1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	380.000,00
	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100,00	380.000,00
154	1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE	00 - RECEITA	7.000,00
	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100,00	7.000,00
155	1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA	00 - RECEITA	16.000,00
	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100,00	16.000,00
156	1.7.1.4.52.0.1.06.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	00 - RECEITA	7.500,00
	1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	100,00	7.500,00
157	1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	60.000,00
	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	100,00	60.000,00
158	1.7.1.4.53.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	180.000,00
	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	100,00	180.000,00
159	1.7.1.4.53.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE - ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	40.000,00
	1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	100,00	40.000,00
160	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00 APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA Nº 13 DE 25 D MARÇO DE 2024	00 - RECEITA	356.140,00
	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	100,00	356.140,00
161	1.7.1.4.99.0.1.02.00.00 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI Nº 14.640/2023	00 - RECEITA	144.265,00
	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	100,00	144.265,00
162	1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	427.430,00
	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	100,00	427.430,00
163	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS-FNAS - IGDBF	00 - RECEITA	80.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	80.000,00
164	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE REC-FNAS - PBF	00 - RECEITA	80.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	80.000,00
165	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	00 - RECEITA	102.500,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	102.500,00
166	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	00 - RECEITA	160.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	160.000,00
167	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	00 - RECEITA	30.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	30.000,00
168	1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	15.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	15.000,00
169	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS-FNAS - PFMC - PAEFI	00 - RECEITA	80.000,00
	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	100,00	80.000,00
170	1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	00 - RECEITA	0,00
171	1.7.1.6.50.0.1.11.00.00 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	00 - RECEITA	0,00
172	1.7.1.6.50.0.1.12.00.00 PROCAD-SUAS	00 - RECEITA	0,00
173	1.7.1.9.58.0.1.02.00.00 LEI KANDIR LC 176/2020	00 - RECEITA	1.400.420,00
	1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	100,00	1.400.420,00
174	1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 OUTRAS RECURSOS - UNIÃO	00 - RECEITA	5.191.072,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	5.191.072,00
175	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	47.550.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	47.550.000,00
176	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	9.510.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	9.510.000,00
177	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.200.000,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

Página: 6 / 9



RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	10.200.000,00
178	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.040.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	2.040.000,00
179	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	240.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	240.000,00
180	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	70.000,00
	1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	100,00	70.000,00
181	1.7.2.2.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	50.000,00
182	1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF EST	00 - RECEITA	930.600,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	930.600,00
183	1.7.2.3.50.0.1.03.00.00 TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ES	00 - RECEITA	70.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	70.000,00
184	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO - PAI CI ESTADO	00 - RECEITA	1.015.405,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	1.015.405,00
185	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	00 - RECEITA	160.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	160.000,00
186	1.7.2.3.50.0.1.07.00.00 APOIO À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR.	00 - RECEITA	19.200.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	19.200.000,00
187	1.7.2.3.50.0.1.09.00.00 UTI CONVENCIONAL	00 - RECEITA	5.500.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	5.500.000,00
188	1.7.2.3.50.0.1.12.00.00 COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO - HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA-MT.	00 - RECEITA	3.000.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	3.000.000,00
189	1.7.2.3.50.0.1.15.00.00 CIRURGIA MT FILA ZERO	00 - RECEITA	515.000,00
	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00	515.000,00
190	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	00 - RECEITA	2.500,00
	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	2.500,00
191	1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 FEAS ESTADUAL	00 - RECEITA	80.125,00
	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	80.125,00
192	1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00 - RECEITA	106.970,00
	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100,00	106.970,00
193	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	440.200,00
	1.599.0000000 - FONTE DE MAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	100,00	440.200,00
194	1.7.2.9.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARR DO ICMS - LC 194/2023 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
195	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.050.000,00
	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	100,00	3.050.000,00
196	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	390.000,00
	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	100,00	390.000,00
197	1.7.2.9.99.0.1.04.00.00 MULTAS, TAC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-MT.	00 - RECEITA	0,00
198	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO-FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	32.800.000,00
	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	100,00	32.800.000,00
199	1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	250.000,00
200	1.7.9.1.99.0.1.02.00.00 DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	160.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	160.000,00
201	1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	250.000,00
202	1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	5.000,00
203	1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	50.000,00
204	1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	5.000,00
205	1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	160.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	160.000,00
206	1.9.1.1.06.1.2.00.00.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.500,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

Página: 7 / 9



RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2025
ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	2.500,00
207	1.9.1.1.06.2.1.00.00.00 MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
208	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 RESTITUIÇÃO DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL-PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
209	1.9.2.2.99.0.1.02.00.00 RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00
210	1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	130.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	130.000,00
211	1.9.2.2.99.0.1.04.00.00 RESTITUIÇÃO REDE ELÉTRICA	00 - RECEITA	0,00
7	1.9.9.9.01.0.1.00.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	700.000,00
212	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	140.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	140.000,00
213	1.9.9.9.12.2.2.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	500,00
214	1.9.9.9.12.2.3.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	5.000,00
215	1.9.9.9.12.2.4.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	5.000,00
216	1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	50.000,00
217	1.9.9.9.99.3.1.02.00.00 OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	00 - RECEITA	60.000,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	60.000,00
218	1.9.9.9.99.3.1.03.00.00 FUMSEP FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	00 - RECEITA	600.000,00
	1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	100,00	600.000,00
219	1.9.9.9.99.3.2.01.00.00 OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - JUROS E MULTAS	00 - RECEITA	800,00
	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00	800,00
220	2.1.1.9.99.0.1.01.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.339.170,00
	1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	100,00	4.339.170,00
221	2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	0,00
222	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	1.420.000,00
	1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	1.420.000,00
223	2.4.1.4.51.0.1.02.00.00 TERMO DE COMPROMISSO Nº961056/FNDE - CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA INFAN	00 - RECEITA	1.500.000,00
	1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUC	100,00	1.500.000,00
224	2.4.1.4.99.0.1.03.00.00 CONVÊNIO - FEIRA MUNICIPAL	00 - RECEITA	0,00
225	2.4.1.4.99.0.1.04.00.00 CONVÊNIO FUNASA - ESGOTO SANITÁRIO	00 - RECEITA	0,00
226	2.4.1.4.99.0.1.05.00.00 FUNASA - ABASTECIMENTO DE AGUAS EM AREAS RURAIS	00 - RECEITA	0,00
227	2.4.1.9.99.0.1.02.00.00 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU	00 - RECEITA	2.000.210,00
	1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	100,00	2.000.210,00
228	2.4.1.9.99.0.1.03.00.00 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JULIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT	00 - RECEITA	2.391.388,00
	1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	100,00	2.391.388,00
229	2.4.2.1.50.0.1.02.00.00 COFINANCIAMENTO HOSPITAL REGIONAL	00 - RECEITA	0,00
230	2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 CONVÊNIO SEDUC - 9 DE JULHO	00 - RECEITA	943.670,00
	1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	943.670,00
231	2.4.2.2.51.0.1.02.00.00 CONVÊNIO SEDUC - ESCOLA JARAGUA	00 - RECEITA	660.325,00
	1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	660.325,00
232	2.4.2.2.51.0.1.03.00.00 CONVÊNIO SEDUC - ANTONIO GROHS	00 - RECEITA	916.000,00
	1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	916.000,00
233	2.4.2.2.51.0.1.04.00.00 CONVÊNIO - QUADRA ESCOLA JACY	00 - RECEITA	0,00
234	2.4.2.2.51.0.1.05.00.00 CONVÊNIO 0620-2024 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	00 - RECEITA	1.247.465,00
	1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	1.247.465,00
235	2.4.2.2.51.0.1.06.00.00 CONVÊNIO 1135-2024 - AGRONOMA CENTRAL	00 - RECEITA	1.038.315,00
	1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100,00	1.038.315,00
236	2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 CONVÊNIO SINFRA - MICROREVESTIMENTO	00 - RECEITA	0,00
237	2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	714.475,00
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	100,00	714.475,00
238	2.4.2.2.99.0.1.02.00.00 CONVÊNIO SINFRA 0197/2024 - PERIMETRAL DA BR-158	00 - RECEITA	8.573.525,00
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	100,00	8.573.525,00
239	2.4.2.2.99.0.1.04.00.00 CONVÊNIO 2352-23 ESTACIONAMENTO COOPERCANÁ	00 - RECEITA	162.000,00
	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	100,00	162.000,00
8	7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	00 - RECEITA	16.800.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	16.800.000,00
9	7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	440.000,00

ARConferencia_Receita_Proposta_LOA

Página: 8 / 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

CONSOLIDADO

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	VALOR
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	440.000,00
10	7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL-RPPS	00 - RECEITA	60.000,00
	1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	100,00	60.000,00
11	7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO - TAXA ADM.	00 - RECEITA	1.200.000,00
	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	100,00	1.200.000,00
TOTAL			335.241.920,00

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	165.541.102,00
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	34.297.520,00
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.562.500,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	32.950.000,00
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CI DE	85.000,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO	10.850.000,00
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.450.420,00
1.599.0000000 - FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	450.200,00
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	20.000,00
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	580.405,00
1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	4.726.598,00
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	3.445.000,00
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.500.000,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.595,00
1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.985.775,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10.000,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS	25.797.200,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIMENTO ASPS	297.000,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.831.005,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	572.500,00
1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	4.369.170,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.870.000,00
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	3.000,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	795.500,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P	290.000,00
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	427.430,00
1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	600.000,00
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS VINCULADOS À EDUC	1.500.000,00
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.200.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	335.241.920,00

RESUMO POR TIPO DE OPERAÇÃO

00 - RECEITA	358.068.220,00
03 - COMPENSAÇÕES CONCEDIDO	64.300,00
ISENÇÃO	2.600.000,00
FUNDEB	300.000,00
TOTAL TIPO DE OPERAÇÃO	19.862.000,00
TOTAL TIPO DE OPERAÇÃO	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	Meta Física: 12,00 Meta Financeira: 95.000,00	12,00 95.000,00	- 95.000,00
10003	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Meta Física: 12,00 Meta Financeira: 182.000,00	12,00 182.000,00	- 182.000,00
10004	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Meta Física: 12,00 Meta Financeira: 120.000,00	12,00 120.000,00	- 120.000,00
20001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Meta Física: 12,00 Meta Financeira: 5.878.000,00	156,00 5.878.000,00	- 5.878.000,00
20002	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	Meta Física: 12,00 Meta Financeira: 200.000,00	24,00 200.000,00	- 200.000,00
20003	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	Meta Física: 12,00 Meta Financeira: 25.000,00	12,00 25.000,00	- 25.000,00
	Total de Metas Físicas:	72,00	228,00	-
	Total de Metas Financeiras:	6.500.000,00	6.500.000,00	6.500.000,00
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA: 0100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 400.000,00	0,00 400.000,00	- 400.000,00
10211	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SERIEMA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 200.000,00	0,00 200.000,00	- 200.000,00
20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 2.794.500,00	0,00 2.794.500,00	- 2.794.500,00
20009	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 520.000,00	0,00 520.000,00	- 520.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20010	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	12.000,00	12.000,00	12.000,00
20011	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	240.000,00	240.000,00	240.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.166.500,00	4.166.500,00	4.166.500,00

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0101 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 395.420,00	395.420,00	395.420,00
10007 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 400.000,00	400.000,00	400.000,00
20012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 7.217.000,00	7.217.000,00	7.217.000,00
20013 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 400.000,00	400.000,00	400.000,00
	Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras: 8.412.420,00	8.412.420,00	8.412.420,00

PROGRAMA: 0102 CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20168 CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras: 20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0135 GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20189 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 553.600,00	553.600,00	553.600,00
	Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras: 553.600,00	553.600,00	553.600,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP				
PROGRAMA: 0137 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10137	CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL EM ÁGUA BOA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
10138	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 200.000,00	200.000,00	200.000,00
10162	REFORMA CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
10206	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA PM	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
20187	FUNÇÃO DELEGADA - SESP/MT	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 180.100,00	180.100,00	180.100,00
20188	CONVÊNIO - AÇÕES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 220.100,00	220.100,00	220.100,00
20192	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 600.000,00	600.000,00	600.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 1.350.200,00	1.350.200,00	1.350.200,00
UNIDADE: 001 FINANÇAS				
PROGRAMA: 0103 GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20016	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇ	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 6.015.000,00	6.015.000,00	6.015.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 6.015.000,00	6.015.000,00	6.015.000,00
PROGRAMA: 0104 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10210	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 100.000,00	100.000,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	8.650.000,00	8.650.000,00	8.650.000,00
20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20241	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	195.000,00	195.000,00	195.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	9.045.000,00	9.045.000,00	9.045.000,00

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>	
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	800.000,00	800.000,00	800.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	800.000,00	800.000,00	800.000,00

UNIDADE: 002 TRIBUTAÇÃO

PROGRAMA: 0105 GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>	
10010	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.443.100,00	2.443.100,00	2.443.100,00
20021	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRIBUTAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.543.100,00	2.543.100,00	2.543.100,00

UNIDADE: 001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PROGRAMA: 0106 AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>	
10012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

10078	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00
20004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	1.870.000,00	1.870.000,00
20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	6.317.000,00	6.317.000,00
20026	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	270.000,00	270.000,00
20028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	2.400.000,00	2.400.000,00
20091	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PDDE	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00
20167	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE.	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	290.000,00	290.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00
		Total de Metas Financeiras:	11.250.000,00	11.250.000,00

PROGRAMA: 0107 AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
10014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00
20028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	550.000,00	550.000,00
20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	2.611.000,00	2.611.000,00
20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	2.019.500,00	2.019.500,00
20254	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI N° 14.640/2023 - ENSINO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	144.265,00	144.265,00
20255	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA N° 13 DE 25 DE MARÇO DE 2	Meta Física:	0,00	0,00
		Meta Financeira:	436.140,00	436.140,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00
		Total de Metas Financeiras:	5.810.905,00	5.810.905,00

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

PROGRAMA: 0108 ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20160	CONVÊNIO PESTALOZZI	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 380.000,00	380.000,00	380.000,00
20191	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 85.000,00	85.000,00	85.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 465.000,00	465.000,00	465.000,00
PROGRAMA: 0109 ENSINO SUPERIOR				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 733.500,00	733.500,00	733.500,00
20119	AUXÍLIO Á INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 230.000,00	230.000,00	230.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 963.500,00	963.500,00	963.500,00
PROGRAMA: 0110 REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 7.850.000,00	7.850.000,00	7.850.000,00
20023	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 520.000,00	520.000,00	520.000,00
20024	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 9.570.000,00	9.570.000,00	9.570.000,00
PROGRAMA: 0113 NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20081	MERENDA ESCOLAR	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

	Meta Física:			
20162 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	230.000,00	230.000,00	230.000,00
20163 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	170.000,00	170.000,00	170.000,00
20164 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESP	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	40.000,00	40.000,00	40.000,00
20165 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	305.500,00	305.500,00	305.500,00
20166 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	0,00	0,00		-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	3.395.500,00	3.395.500,00	3.395.500,00

PROGRAMA: 0142 ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10104 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	963.670,00	963.670,00	963.670,00
10126 CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PLANTALTO EM ÁGUA B	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
10144 AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	1.096.000,00	1.096.000,00	1.096.000,00
10145 AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	660.325,00	660.325,00	660.325,00
10152 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	1.247.465,00	1.247.465,00	1.247.465,00
10159 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	1.038.315,00	1.038.315,00	1.038.315,00
10208 AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA GUARUJÁ	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10209 CONSTRUÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL NA ESCOLA ERMINDO MENDEL	Meta Física:	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	6.835.775,00	6.835.775,00	6.835.775,00
PROGRAMA: 0143 GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
AÇÃO					
20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.845.200,00	3.845.200,00	3.845.200,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.845.200,00	3.845.200,00	3.845.200,00
PROGRAMA: 0147 APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL					
AÇÃO					
20190	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
UNIDADE: 002 FUNDEB					
PROGRAMA: 0111 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
AÇÃO					
20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	21.147.430,00	21.147.430,00	21.147.430,00
20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.500,00	3.500,00	3.500,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	21.150.930,00	21.150.930,00	21.150.930,00
PROGRAMA: 0112 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB					
AÇÃO					
20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.330.000,00	3.330.000,00	3.330.000,00
20041	30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.000,00	3.000,00	3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20042	30%	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
			Meta Financeira:	3.500,00	3.500,00	3.500,00
20161	70%	CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Meta Física:	0,00	0,00	-
			Meta Financeira:	8.900.000,00	8.900.000,00	8.900.000,00
			Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
			Total de Metas Financeiras:	12.236.500,00	12.236.500,00	12.236.500,00

UNIDADE: 001 SAÚDE - FMS

PROGRAMA: 0115 SAÚDE COM QUALIDADE

AÇÃO		PPA	LDO	LOA
20007	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - GESTÃO SUS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 190.000,00	0,00 190.000,00	- 190.000,00
20018	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 400.000,00	0,00 400.000,00	- 400.000,00
20029	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - MAC	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 525.000,00	0,00 525.000,00	- 525.000,00
20050	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 4.824.000,00	0,00 4.824.000,00	- 4.824.000,00
20051	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 18.000,00	0,00 18.000,00	- 18.000,00
20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 25.535.205,00	0,00 25.535.205,00	- 25.535.205,00
20054	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 1.850.000,00	0,00 1.850.000,00	- 1.850.000,00
20055	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 110.000,00	0,00 110.000,00	- 110.000,00
20176	CONVÊNIO - APOIO AO COMBATE AO CÂNCER	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 50.000,00	0,00 50.000,00	- 50.000,00
20256	SAUDE DIGITAL - ATENÇÃO BASICA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 100.000,00	0,00 100.000,00	- 100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20257	SAUDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	33.652.205,00	33.652.205,00	33.652.205,00

PROGRAMA: 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE

AÇÃO	PPA	LDO	LOA
10019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 100.000,00	0,00 100.000,00	- 100.000,00
10105 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 100.000,00	0,00 100.000,00	- 100.000,00
10131 AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 3.000.000,00	0,00 3.000.000,00	- 3.000.000,00
10172 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIA - ATENÇÃO BÁSICA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 100.000,00	0,00 100.000,00	- 100.000,00
10173 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIA - MAC	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 100.000,00	0,00 100.000,00	- 100.000,00
20056 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 12.912.300,00	0,00 12.912.300,00	- 12.912.300,00
20057 TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 2.200.000,00	0,00 2.200.000,00	- 2.200.000,00
20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 34.344.500,00	0,00 34.344.500,00	- 34.344.500,00
20059 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 5.500,00	0,00 5.500,00	- 5.500,00
20060 CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 8.000,00	0,00 8.000,00	- 8.000,00
20061 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 826.000,00	0,00 826.000,00	- 826.000,00
20062 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 20.000,00	0,00 20.000,00	- 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20113	ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	6.500,00	6.500,00	6.500,00
20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	107.500,00	107.500,00	107.500,00
20224	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00
20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	485.000,00	485.000,00	485.000,00
20226	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	495.000,00	495.000,00	495.000,00
20227	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	195.000,00	195.000,00	195.000,00
20228	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
20229	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20244	MANUTENÇÃO UPAM - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.515.500,00	1.515.500,00	1.515.500,00
20248	MANUTENÇÃO DA UPINHA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	535.000,00	535.000,00	535.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	58.325.800,00	58.325.800,00	58.325.800,00

PROGRAMA: 0138 GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>	
20040	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA	Meta Física:	0,00	-
		Meta Financeira:	36.000,00	36.000,00
20239	AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	Meta Física:	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	86.000,00	86.000,00

UNIDADE: 001 ASSISTENCIA SOCIAL

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

PROGRAMA: 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO				
ACÃO		PPA	LDO	LOA
10020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 100.000,00	100.000,00	100.000,00
20001	CONVENIO PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 80.000,00	80.000,00	80.000,00
20003	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 110.000,00	110.000,00	110.000,00
20064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 4.825.500,00	4.825.500,00	4.825.500,00
20066	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 170.000,00	170.000,00	170.000,00
20067	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 278.782,00	278.782,00	278.782,00
20069	MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
20084	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 574.000,00	574.000,00	574.000,00
20234	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Fisicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 6.288.282,00	6.288.282,00	6.288.282,00
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS				
ACÃO		PPA	LDO	LOA
20129	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.000,00	5.000,00	5.000,00
		Total de Metas Fisicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 5.000,00	5.000,00	5.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20019	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 63.000,00	63.000,00	63.000,00
20043	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 104.595,00	104.595,00	104.595,00
20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 248.100,00	248.100,00	248.100,00
20078	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 12.000,00	12.000,00	12.000,00
20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 458.500,00	458.500,00	458.500,00
20219	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 15.000,00	15.000,00	15.000,00
20223	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 90.000,00	90.000,00	90.000,00
20252	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 1.400,00	1.400,00	1.400,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 992.595,00	992.595,00	992.595,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10164	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 80.000,00	80.000,00	80.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 80.000,00	80.000,00	80.000,00
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 130.000,00	130.000,00	130.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

<u>Total de Metas Físicas:</u>	0,00	0,00	-
<u>Total de Metas Financeiras:</u>	130.000,00	130.000,00	130.000,00

PROGRAMA: 0148 APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 465.500,00	465.500,00	465.500,00
20122	MANUTENÇÃO FUNCIONÁRIA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 335.500,00	335.500,00	335.500,00
		<u>Total de Metas Físicas:</u> 0,00	0,00	-
		<u>Total de Metas Financeiras:</u> 801.000,00	801.000,00	801.000,00

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PROGRAMA: 0150 APOIO AOS DIREITOS DA MULHER

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20194	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 94.900,00	94.900,00	94.900,00
		<u>Total de Metas Físicas:</u> 0,00	0,00	-
		<u>Total de Metas Financeiras:</u> 94.900,00	94.900,00	94.900,00

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID

PROGRAMA: 0149 APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10081	CONSTRUÇÃO LAR DOS IDOSOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 65.000,00	65.000,00	65.000,00
20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 111.320,00	111.320,00	111.320,00
20206	CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 80.100,00	80.100,00	80.100,00
		<u>Total de Metas Físicas:</u> 0,00	0,00	-
		<u>Total de Metas Financeiras:</u> 256.420,00	256.420,00	256.420,00

UNIDADE: 001 AGRICULTURA PECUÁRIA

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10021	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 50.000,00	0,00 50.000,00	- 50.000,00
10041	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 60.000,00	0,00 60.000,00	- 60.000,00
10061	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 130.000,00	0,00 130.000,00	- 130.000,00
10166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 100.000,00	0,00 100.000,00	- 100.000,00
20005	PROGRAMA DE PISCICULTURA PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 60.000,00	0,00 60.000,00	- 60.000,00
20006	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 770.000,00	0,00 770.000,00	- 770.000,00
20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 2.410.000,00	0,00 2.410.000,00	- 2.410.000,00
20195	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 10.000,00	0,00 10.000,00	- 10.000,00
20196	PROGRAMA DO LEITE	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 10.000,00	0,00 10.000,00	- 10.000,00
20197	PARCERIAS PARA PRODUÇÃO VIVEIRO MUDAS DE CAFÉ	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 20.000,00	0,00 20.000,00	- 20.000,00
20198	TRANSPORTE, DE CALÇÁRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTOS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 30.000,00	0,00 30.000,00	- 30.000,00
20199	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 65.000,00	0,00 65.000,00	- 65.000,00
20213	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 125.000,00	0,00 125.000,00	- 125.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 3.840.000,00	3.840.000,00	3.840.000,00
PROGRAMA: 0139 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL				

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
-------------	--	------------	------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

Item	Meta Física:	Meta Financeira:	Meta Física:	Meta Financeira:	CONSOLIDADO
10203 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	-
20212 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	-
	Total de Metas Físicas:	Total de Metas Financeiras:	Total de Metas Físicas:	Total de Metas Financeiras:	
	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	350.000,00
					-
					400.000,00

UNIDADE: 002 INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 0120 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ACÃO	PPA	LDO	LOA
10111 IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	Meta Financeira:	Meta Financeira:
	4.169.170,00	4.169.170,00	4.169.170,00
10122 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	Meta Financeira:	Meta Financeira:
	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total de Metas Físicas:	Total de Metas Físicas:	Total de Metas Físicas:
	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	Total de Metas Financeiras:	Total de Metas Financeiras:
	4.369.170,00	4.369.170,00	4.369.170,00

PROGRAMA: 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO

ACÃO	PPA	LDO	LOA
20085 PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	Meta Financeira:	Meta Financeira:
	600.000,00	600.000,00	600.000,00
20086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	Meta Financeira:	Meta Financeira:
	588.000,00	588.000,00	588.000,00
20218 APOIO AO COMÉRCIO DE ÁGUA BOA	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	Meta Financeira:	Meta Financeira:
	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20251 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INCUBADORA	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	Meta Financeira:	Meta Financeira:
	45.000,00	45.000,00	45.000,00
20253 APOIO AO SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	0,00	0,00	-
	Meta Financeira:	Meta Financeira:	Meta Financeira:
	70.100,00	70.100,00	70.100,00
	Total de Metas Físicas:	Total de Metas Físicas:	Total de Metas Físicas:
	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	Total de Metas Financeiras:	Total de Metas Financeiras:
	1.323.100,00	1.323.100,00	1.323.100,00

PROGRAMA: 0147 APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

ACÃO	PPA	LDO	LOA
------	-----	-----	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20207	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	45.000,00	45.000,00	45.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	45.000,00	45.000,00	45.000,00

UNIDADE: 003 TURISMO

PROGRAMA: 0123 GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO

ACÃO	PPA	LDO	LOA
10040 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 50.000,00	0,00 50.000,00	- 50.000,00
10124 REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VILA NOVA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 50.000,00	0,00 50.000,00	- 50.000,00
20171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 15.000,00	0,00 15.000,00	- 15.000,00
20209 ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DE ÁGUA BOA-MT	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 10.000,00	0,00 10.000,00	- 10.000,00
	Total de Metas Físicas: 0,00 Total de Metas Financeiras: 125.000,00	Total de Metas Físicas: 0,00 Total de Metas Financeiras: 125.000,00	Total de Metas Físicas: - Total de Metas Financeiras: 125.000,00

UNIDADE: 001 INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA

ACÃO	PPA	LDO	LOA
10075 INFRAESTRUTURA CONDOMÍNIOS SONHO MEU I, II E III	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 500.000,00	0,00 500.000,00	- 500.000,00
10099 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO - INFRAESTRUTURA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 100.000,00	0,00 100.000,00	- 100.000,00
10128 INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SER FAMÍLIA	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 200.000,00	0,00 200.000,00	- 200.000,00
10174 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DOS CHAPAS	Meta Física: 0,00 Meta Financeira: 80.000,00	0,00 80.000,00	- 80.000,00
	Total de Metas Físicas: 0,00 Total de Metas Financeiras: 880.000,00	Total de Metas Físicas: 0,00 Total de Metas Financeiras: 880.000,00	Total de Metas Físicas: - Total de Metas Financeiras: 880.000,00

PROGRAMA: 0125 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 6.360.000,00	6.360.000,00	6.360.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 6.360.000,00	6.360.000,00	6.360.000,00
PROGRAMA: 0127 FROTA MUNICIPAL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20094	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MAQUINÁRIO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00
20231	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 25.000,00	25.000,00	25.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 4.425.000,00	4.425.000,00	4.425.000,00
PROGRAMA: 0139 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 100.000,00	100.000,00	100.000,00
20093	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 1.215.000,00	1.215.000,00	1.215.000,00
20096	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 550.000,00	550.000,00	550.000,00
20097	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 440.000,00	440.000,00	440.000,00
20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
		Total de Metas Físicas: 0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras: 5.405.000,00	5.405.000,00	5.405.000,00
PROGRAMA: 0151 PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10064	PAVIMENTAÇÃO PERIMETRAL BR 158	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10168	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
10205	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
		Total de Metas Fisicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	10.680.000,00	10.680.000,00	10.680.000,00

UNIDADE: 002 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0117 GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10102 CONVENIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 255.000,00	255.000,00	255.000,00
20174 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 188.000,00	188.000,00	188.000,00
20230 TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00
20245 PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 1.300.100,00	1.300.100,00	1.300.100,00
	Total de Metas Fisicas:	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.543.100,00	4.543.100,00

PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA

<u>ACÃO</u>	<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10028 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
10066 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 2.396.388,00	2.396.388,00	2.396.388,00
10074 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Meta Física: 0,00	0,00	-
	Meta Financeira: 350.000,00	350.000,00	350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

10153	CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	350.000,00	350.000,00	350.000,00
10160	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR NORTE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
10170	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU.	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.000.210,00	2.000.210,00	2.000.210,00
10171	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.923.000,00	2.923.000,00	2.923.000,00
20099	MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO - SERVIÇOS URBANOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.300.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00
20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	520.000,00	520.000,00	520.000,00
20102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20103	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
20104	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	90.000,00	90.000,00	90.000,00
20232	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	885.000,00	885.000,00	885.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	17.274.598,00	17.274.598,00	17.274.598,00

PROGRAMA: 0129 LUZ NA CIDADE

<u>AÇÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10033	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Meta Física:	0,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.087.300,00	2.087.300,00	2.087.300,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	2.237.300,00	2.237.300,00	2.237.300,00

PROGRAMA: 0130 INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO

ACÃO		PPA	LDO	LOA	
20246	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	3.550.200,00	3.550.200,00	3.550.200,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	3.550.200,00	3.550.200,00	3.550.200,00

PROGRAMA: 0156 GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO

ACÃO		PPA	LDO	LOA	
10175	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PONTO DE ONIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20247	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	500.000,00	500.000,00	500.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	600.000,00	600.000,00	600.000,00

UNIDADE: 003 DEMAE

PROGRAMA: 0117 GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO

ACÃO		PPA	LDO	LOA	
10035	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	250.000,00	250.000,00	250.000,00
10072	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	70.000,00	70.000,00	70.000,00
10098	CONVÊNIO FUNASA N° 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA RURAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00	80.000,00
10156	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	450.000,00	450.000,00	450.000,00
10201	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

20107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	5.730.000,00	5.730.000,00	5.730.000,00
20108	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	290.000,00	290.000,00	290.000,00
20109	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTR	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	510.000,00	510.000,00	510.000,00
20173	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	260.000,00	260.000,00	260.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	8.040.000,00	8.040.000,00	8.040.000,00

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

PROGRAMA: 0132 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE

ACÃO		PPA	LDO	LOA
20088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	-
		Meta Financeira:	255.000,00	255.000,00
20089	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CODEMA	Meta Física:	0,00	-
		Meta Financeira:	240.000,00	240.000,00
20249	AÇÕES VOLTADAS PARA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	Meta Física:	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	545.000,00	545.000,00

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHS

PROGRAMA: 0158 GERIR A INFRAESTRUTURA HABITACIONAL

ACÃO		PPA	LDO	LOA
10032	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO UNIVERSITARIO	Meta Física:	0,00	-
		Meta Financeira:	100.000,00	100.000,00
10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO DELCIO MENDEL	Meta Física:	0,00	-
		Meta Financeira:	80.000,00	80.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	180.000,00	180.000,00

UNIDADE: 001 ESPORTE E LAZER

ARDemonstrativo_Compatibilidade_Programacao

Página: 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

PROGRAMA: 0155 INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
10060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
10154	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.000,00	5.000,00	5.000,00
10155	CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESTADIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 5.000,00	5.000,00	5.000,00
10167	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
10207	ILUMINAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	160.000,00	160.000,00	160.000,00
PROGRAMA: 0157 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
20047	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 790.000,00	790.000,00	790.000,00
20048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 3.010.000,00	3.010.000,00	3.010.000,00
20049	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 230.000,00	230.000,00	230.000,00
20127	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 295.100,00	295.100,00	295.100,00
20250	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	Meta Física: 0,00	0,00	-
		Meta Financeira: 50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
	Total de Metas Financeiras:	4.375.100,00	4.375.100,00	4.375.100,00
UNIDADE: 002 CULTURA				
PROGRAMA: 0134 GERIR A CULTURA DO MUNICIPIO				
<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

10051	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10202	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS CULTURAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	2.872.500,00	2.872.500,00	2.872.500,00
20046	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	608.000,00	608.000,00	608.000,00
20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20136	DIA DO EVANGELHO	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	150.000,00	150.000,00	150.000,00
20169	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	200.000,00	200.000,00	200.000,00
20233	ESPECIAL DE NATAL	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	400.000,00	400.000,00	400.000,00
20236	ESPECIAL DE PASCOA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	265.000,00	265.000,00	265.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	4.645.500,00	4.645.500,00	4.645.500,00

PROGRAMA: 0154 APRIMORAR O MEIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>	
20240	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA	Meta Física:	0,00	0,00	-
		Meta Financeira:	20.000,00	20.000,00	20.000,00
		Total de Metas Físicas:	0,00	0,00	-
		Total de Metas Financeiras:	20.000,00	20.000,00	20.000,00

UNIDADE: 001 ÁGUA PREVI - APOSENTADORIAS E PENSÕES

PROGRAMA: 0040 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI

<u>ACÃO</u>		<u>PPA</u>	<u>LDO</u>	<u>LOA</u>
-------------	--	------------	------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, ÁGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C. 101/2000

Planejamento 2025

CONSOLIDADO

90998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO ÁGUA PREVI	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	17.452.520,00	17.452.520,00	17.452.520,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	12,00	-
		Total de Metas Financeiras:	17.452.520,00	17.452.520,00	17.452.520,00
PROGRAMA: 0041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.					
ACÃO			PPA	LDO	LOA
20109	PENSÕES E APOSENTADORIAS	Meta Física:	12,00	24,00	-
		Meta Financeira:	16.800.000,00	16.800.000,00	16.800.000,00
20111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI	Meta Física:	12,00	12,00	-
		Meta Financeira:	50.000,00	50.000,00	50.000,00
		Total de Metas Físicas:	24,00	36,00	-
		Total de Metas Financeiras:	16.850.000,00	16.850.000,00	16.850.000,00
UNIDADE: 002 ÁGUA PREVI - TAXA ADMINISTRATIVA					
PROGRAMA: 0041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.					
ACÃO			PPA	LDO	LOA
20126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI	Meta Física:	12,00	133,00	-
		Meta Financeira:	1.195.000,00	1.195.000,00	1.195.000,00
		Total de Metas Físicas:	12,00	133,00	-
		Total de Metas Financeiras:	1.195.000,00	1.195.000,00	1.195.000,00
Total Geral de Metas Financeiras:			335.241.920,00	335.241.920,00	335.241.920,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	6.500.000,00
0040	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI	17.452.520,00
0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	18.045.000,00
0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	4.166.500,00
0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.412.420,00
0102	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO	20.000,00
0103	GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	6.015.000,00
0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	9.045.000,00
0105	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	2.543.100,00
0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	11.250.000,00
0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	5.810.905,00
0108	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	465.000,00
0109	ENSINO SUPERIOR	963.500,00
0110	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	9.570.000,00
0111	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	21.150.930,00
0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	12.236.500,00
0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	3.395.500,00
0114	ENSINO FUNDAMENTAL - VINCULADOS	0,00
0115	SAÚDE COM QUALIDADE	33.652.205,00
0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	58.325.800,00
0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	12.583.100,00
0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	6.368.282,00
0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	1.127.595,00
0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	4.369.170,00
0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	3.840.000,00
0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	1.323.100,00
0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO	125.000,00
0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	18.154.598,00
0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	6.360.000,00
0126	APERFEIÇOAMENTO DA VIAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	0,00
0127	FROTA MUNICIPAL	4.425.000,00
0128	VIAÇÃO RURAL	0,00
0129	LUZ NA CIDADE	2.237.300,00
0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO	3.550.200,00
0131	CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA - MT.	0,00
0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	545.000,00
0133	DESPORTO MUNICÍPIO	0,00
0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	4.645.500,00
0135	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	553.600,00
0136	IMPLANTAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00
0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	1.350.200,00
0138	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	86.000,00
0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	5.805.000,00
0140	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO LOCAL	0,00
0141	ENFRENTAMENTO COVID 19	0,00
0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	6.835.775,00
0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.845.200,00
0144	INFRAESTRUTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00
0145	MODERNIZAÇÃO NA AREA DE TI	0,00

ARDemonstrativo_Despesa_Orcada_Por_Programa

Página: 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
0146	APOIO AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA	0,00
0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	125.000,00
0148	APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	801.000,00
0149	APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	256.420,00
0150	APOIO AOS DIREITOS DA MULHER	94.900,00
0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICIPIO	10.680.000,00
0152	GERIR CONSTRUÇÕES DE CASAS POPULARES	0,00
0153	GERIR EMENDAS ADMINISTRATIVAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL	0,00
0154	APRIMORAR O MEIO CULTURAL DO MUNICIPIO	20.000,00
0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	160.000,00
0156	GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	600.000,00
0157	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	4.375.100,00
0158	GERIR A INFRAESTRUTURA HABITACIONAL	180.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	800.000,00
TOTAL GERAL		335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	
			VALOR
01	LEGISLATIVA		6.500.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO		48.100.820,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		900.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.648.197,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL		18.045.000,00
10	SAÚDE		92.064.005,00
11	TRABALHO		45.000,00
12	EDUCAÇÃO		75.603.310,00
13	CULTURA		4.665.500,00
15	URBANISMO		21.008.200,00
16	HABITAÇÃO		880.000,00
17	SANEAMENTO		12.633.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		545.000,00
20	AGRICULTURA		4.690.000,00
22	INDÚSTRIA		648.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		90.100,00
25	ENERGIA		6.406.470,00
26	TRANSPORTE		10.931.598,00
27	DESPORTO E LAZER		4.585.100,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		18.252.520,00
		TOTAL	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL	6.103.000,00	397.000,00	6.500.000,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	6.103.000,00	397.000,00	6.500.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	3.721.500,00	445.000,00	4.166.500,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	3.721.500,00	445.000,00	4.166.500,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.765.800,00	1.570.420,00	10.336.220,00
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	8.105.600,00	880.420,00	8.986.020,00
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP	660.200,00	690.000,00	1.350.200,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	14.558.100,00	3.045.000,00	17.603.100,00
04.001	FINANÇAS	12.030.000,00	3.030.000,00	15.060.000,00
04.002	TRIBUTAÇÃO	2.528.100,00	15.000,00	2.543.100,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	67.521.435,00	8.081.875,00	75.603.310,00
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	34.135.105,00	8.080.775,00	42.215.880,00
05.002	FUNDEB	33.386.330,00	1.100,00	33.387.430,00
05.003	EDUCAÇÃO RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	87.706.005,00	4.358.000,00	92.064.005,00
06.001	SAÚDE - FMS	87.706.005,00	4.358.000,00	92.064.005,00
06.002	SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.237.197,00	411.000,00	8.648.197,00
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	6.115.282,00	178.000,00	6.293.282,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	956.595,00	36.000,00	992.595,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	894.000,00	117.000,00	1.011.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	84.900,00	10.000,00	94.900,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID	186.420,00	70.000,00	256.420,00
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	5.126.100,00	4.976.170,00	10.102.270,00
08.001	AGRICULTURA PECUÁRIA	3.813.000,00	427.000,00	4.240.000,00
08.002	INDUSTRIA E COMÉRCIO	1.293.100,00	4.444.170,00	5.737.270,00
08.003	TURISMO	20.000,00	105.000,00	125.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	43.728.500,00	20.991.698,00	64.720.198,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
09.001	INFRAESTRUTURA	16.055.000,00	11.695.000,00	27.750.000,00
09.002	SERVIÇOS URBANOS	20.463.500,00	7.741.698,00	28.205.198,00
09.003	DEMAE	6.680.000,00	1.360.000,00	8.040.000,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	530.000,00	15.000,00	545.000,00
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	0,00	180.000,00	180.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	8.842.500,00	358.100,00	9.200.600,00
10.001	ESPORTE E LAZER	4.330.000,00	205.100,00	4.535.100,00
10.002	CULTURA	4.512.500,00	153.000,00	4.665.500,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI	18.005.000,00	40.000,00	18.045.000,00
11.001	ÁGUA PREVI - APOSENTADORIAS E PENSÕES	16.850.000,00	0,00	16.850.000,00
11.002	ÁGUA PREVI - TAXA ADMINISTRATIVA	1.155.000,00	40.000,00	1.195.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL		272.315.137,00	44.674.263,00	316.989.400,00
		RESERVA DO RPPS		17.452.520,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		800.000,00
		TOTAL GERAL		335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		290.835.377,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		64.650.650,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		61.039.600,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		24.631.600,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		10.631.500,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL		7.599.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDO	-2.600.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.200.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-1.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	60.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA		2.177.500,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.185.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-7.500,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		795.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	800.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-5.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		14.000.100,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	14.000.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	100,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		13.860.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		13.860.000,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		10.360.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		10.360.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO	00 - RECEITA	8.550.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER LEGISLATIVO	00 - RECEITA	320.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF SOBRE REND. DO TRAB. - RPPS	00 - RECEITA	1.490.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		3.500.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		3.500.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.500.000,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		22.405.000,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		22.405.000,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		22.405.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		21.965.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		15.735.000,00	CTM
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	10 - REN. ISENÇÃO	-300.000,00	CTM
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	00 - RECEITA	16.085.000,00	CTM
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	03 - COMPENSAÇÕES	-50.000,00	CTM
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	6.230.000,00	CTM
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		50.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	CTM
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	300.000,00	CTM
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	90.000,00	CTM
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		143.000,00	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		143.000,00	
1.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	130.000,00	
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	2.500,00	
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		3.611.050,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		2.999.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		2.599.500,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		2.499.500,00	CTM
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		2.499.500,00	GRAU 6
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00	GRAU 6
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	-500,00	GRAU 6
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	30.000,00	CTM
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00	CTM
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		20.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	20.000,00	CTM
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		400.000,00	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	400.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		611.550,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		611.550,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		451.500,00	GRAU 6
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	38.000,00	CTM
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE AMBULANTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	110.000,00	LEI
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.500,00	LEI 4.320/64
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	180.000,00	LEI 4.320/64
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO CEMITÉRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	70.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		9.250,00	GRAU 6
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	800,00	LEI
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	8.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.07.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200,00	
1.1.2.2.01.0.2.08.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	250,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		114.900,00	GRAU 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		94.800,00	CTM
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	-200,00	CTM
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	95.000,00	CTM
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	18.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	2.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	100,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		35.900,00	GRAU 7
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		24.900,00	CTM
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	-100,00	CTM
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	25.000,00	CTM
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	10.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		11.570.020,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.097.520,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		6.097.520,00	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		6.097.520,00	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		5.662.320,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		5.662.320,00	
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	5.515.320,00	
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	130.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	17.000,00	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		395.200,00	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		395.200,00	
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	00 - RECEITA	395.200,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.2.1.5.01.5.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO		40.000,00	
1.2.1.5.01.5.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	40.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.472.500,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.472.500,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		5.472.500,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.350.000,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.500,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	80.000,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	40.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		14.114.160,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		128.660,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		128.660,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		98.660,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		98.660,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		96.760,00	
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	LOCAÇÃO - TO NELA	00 - RECEITA	26.760,00	
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.03.00.00	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.04.00.00	LOCAÇÃO - LAGOON	00 - RECEITA	30.000,00	
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00	LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER	00 - RECEITA	25.000,00	
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS		1.900,00	
1.3.1.1.01.1.2.01.00.00	LOCAÇÃO - TO NELA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	1.000,00	
1.3.1.1.01.1.2.02.00.00	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	100,00	
1.3.1.1.01.1.2.03.00.00	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	100,00	
1.3.1.1.01.1.2.04.00.00	LOCAÇÃO - LAGOON - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.1.1.01.1.2.05.00.00	LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	200,00	
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS		25.000,00	
	IMÓVEIS PÚBLICOS			
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS		25.000,00	
	IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL			
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	CONCESSÃO AEROPORTO	00 - RECEITA	25.000,00	
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		5.000,00	
1.3.1.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		13.985.500,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		13.985.500,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		3.785.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		3.785.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	00 - RECEITA	150.000,00	CTM
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC- CIDE-PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 170100000000 - CONVÊNIO ESTADO	00 - RECEITA	1.400.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	00 - RECEITA	15.000,00	GRAU 9
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%	00 - RECEITA	20.000,00	GRAU 9
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 17110000804	00 - RECEITA	50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.00000000 - VINCULADO À EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.719.00000000 - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO - 156900000000 FNDE	00 - RECEITA	80.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175100000000 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00 - RECEITA	90.000,00	CMT
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 170000000000 - OUTROS CONVENIOS	00 - RECEITA	335.000,00	CTM
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.759.00000000 - FETHAB	00 - RECEITA	5.000,00	CTM
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175500000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	80.000,00	CTM
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.661.00000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	10.000,00	LEI 4.320/64
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.500.00000000 - RECURSO ORDINÁRIO	00 - RECEITA	580.000,00	CTM



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	180.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	00 - RECEITA	10.000,00	CTM
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.600.00000000 - BLOCO DE CUSTEIO	00 - RECEITA	155.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.601.00000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	40.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.621.00000000 - SAÚDE ESTADO	00 - RECEITA	440.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 166000000000 - REC. UNIAO	00 - RECEITA	25.000,00	CTM
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.754.00000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	00 - RECEITA	30.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		45.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.550.00000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.99.12.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.551.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PDDE	00 - RECEITA	500,00	
1.3.2.1.01.0.1.99.13.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.552.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PNAE	00 - RECEITA	15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.553.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	00 - RECEITA	10.000,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		10.200.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.200.000,00	GRAU 7
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		10.680.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		10.680.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		10.680.000,00	
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS A REGULAÇÃO		10.680.000,00	
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		7.965.000,00	
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.800.000,00	
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	150.000,00	
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	15.000,00	
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO		190.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	180.000,00	
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.6.9.9.50.2.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		2.525.000,00	
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500.000,00	
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	15.000,00	
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	10.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		187.656.747,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		73.425.947,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		35.642.460,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		29.754.460,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		27.360.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL		27.360.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-6.840.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	34.200.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		2.394.460,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.394.460,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		5.888.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL		5.888.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	00 - RECEITA	7.360.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-1.472.000,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		904.460,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		324.460,00	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	324.460,00	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		580.000,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		580.000,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	580.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		25.899.200,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		25.642.200,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		6.972.670,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		6.972.670,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	2.273.940,00	FUNDO
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	3.177.765,00	
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTVO FINANCEIRO PARA À SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	1.347.110,00	
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	173.855,00	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		11.640.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		11.640.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS MAC	00 - RECEITA	5.830.000,00	LEI 4.320/64
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	00 - RECEITA	5.760.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	FAEC - PRÉ-CIRURGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00	FAEC - NEFROLOGIA	00 - RECEITA	40.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		702.640,00	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		702.640,00	
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	230.910,00	
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINAN. ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	44.230,00	LEI 4.320/64
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	51.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	376.500,00	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		215.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL		215.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	215.000,00	LEI 4.320/64
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS		6.111.890,00	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL		6.111.890,00	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.111.890,00	LEI 4.320/64
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		257.000,00	
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		257.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		257.000,00	
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	257.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		3.413.405,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.850.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.850.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.500,00	
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.500,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		780.500,00	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		780.500,00	
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE-CRECHE	00 - RECEITA	230.000,00	FUNDO
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	140.000,00	FUNDO
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	380.000,00	FUNDO
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE	00 - RECEITA	7.000,00	FUNDO
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA	00 - RECEITA	16.000,00	LEI 4.320/64
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	00 - RECEITA	7.500,00	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		280.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL		280.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	60.000,00	FUNDO
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	180.000,00	FUNDO
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE - ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	40.000,00	FUNDO
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		500.405,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		500.405,00	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA N° 13 DE 25 DE MARÇO DE 2024	00 - RECEITA	356.140,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI N° 14.640/2023	00 - RECEITA	144.265,00	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		427.430,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		427.430,00	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	427.430,00	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		547.500,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		547.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		547.500,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS-FNAS - IGDBF	00 - RECEITA	80.000,00	FUNDO
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC-FNAS - PBF	00 - RECEITA	80.000,00	FUNDO
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	00 - RECEITA	102.500,00	4.320/64
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	00 - RECEITA	160.000,00	LEI 4.320/64
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	00 - RECEITA	30.000,00	LEI 4.320/64
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	15.000,00	LEI 4.320/64
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS-FNAS - PPMC - PAEFI	00 - RECEITA	80.000,00	LEI 4.320/64
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		6.591.492,00	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020		1.400.420,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL		1.400.420,00	
1.7.1.9.58.0.1.02.00.00	LEI KANDIR LC 176/2020	00 - RECEITA	1.400.420,00	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.191.072,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		5.191.072,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RECURSOS - UNIÃO	00 - RECEITA	5.191.072,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		81.020.800,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		46.510.000,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		38.040.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		38.040.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	47.550.000,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-9.510.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		8.160.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		8.160.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	-2.040.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.200.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		240.000,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	240.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		70.000,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	70.000,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		50.000,00	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO		50.000,00	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		30.391.005,00	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		30.391.005,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		30.391.005,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF ESTADO	00 - RECEITA	930.600,00	FUNDO
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO	00 - RECEITA	70.000,00	FUNDO
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	00 - RECEITA	1.015.405,00	FUNDO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	00 - RECEITA	160.000,00	LEI 4.320/64
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR.	00 - RECEITA	19.200.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	UTI CONVENCIONAL	00 - RECEITA	5.500.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO - HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA-MT.	00 - RECEITA	3.000.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	CÍRURGIA MT FILA ZERO	00 - RECEITA	515.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		4.069.795,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		189.595,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		189.595,00	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	00 - RECEITA	2.500,00	GRAU 6
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	FEAS ESTADUAL	00 - RECEITA	80.125,00	LEI 4.320/64
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00 - RECEITA	106.970,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		440.200,00	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		440.200,00	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	440.200,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		3.440.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		3.440.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	3.050.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	390.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		32.800.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		32.800.000,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		32.800.000,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO-FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	32.800.000,00	
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		410.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		410.000,00	
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		410.000,00	
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		410.000,00	
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00	
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	160.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.163.800,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		472.500,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		472.500,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		310.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	250.000,00	
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	50.000,00	
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		162.500,00	
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		162.500,00	
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	160.000,00	
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		130.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		130.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		130.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		130.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	130.000,00	LEI 4320
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.561.300,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.561.300,00	
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉBITO ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		700.000,00	
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	700.000,00	GRAU 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		150.500,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		150.500,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	140.000,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	500,00	
1.9.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.9.9.12.2.4.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	5.000,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		710.800,00	
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		710.800,00	
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		710.000,00	
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	50.000,00	
1.9.9.9.99.3.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	00 - RECEITA	60.000,00	GRAU 6
1.9.9.9.99.3.1.03.00.00	FUMSEP FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	00 - RECEITA	600.000,00	
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA		800,00	
1.9.9.9.99.3.2.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - JUROS E MULTAS	00 - RECEITA	800,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		25.906.543,00	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.339.170,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.339.170,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.339.170,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		4.339.170,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		4.339.170,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.339.170,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		1.420.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.420.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.420.000,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.420.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	00 - RECEITA	1.420.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.147.373,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.891.598,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.500.000,00	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.500.000,00	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.500.000,00	
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	TERMO DE COMPROMISSO Nº961056/FNDE - CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA INFANTIL	00 - RECEITA	1.500.000,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.391.598,00	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.391.598,00	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		4.391.598,00	
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU	00 - RECEITA	2.000.210,00	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT	00 - RECEITA	2.391.388,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		14.255.775,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		14.255.775,00	
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		4.805.775,00	
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		4.805.775,00	
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO	00 - RECEITA	943.670,00	
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONVENIO SEDUC - ESCOLA JARAGUA	00 - RECEITA	660.325,00	
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	CONVENIO SEDUC - ANTONIO GROHS	00 - RECEITA	916.000,00	
2.4.2.2.51.0.1.05.00.00	CONVENIO 0620-2024 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	00 - RECEITA	1.247.465,00	
2.4.2.2.51.0.1.06.00.00	CONVENIO 1135-2024 - AGROVILA CENTRAL	00 - RECEITA	1.038.315,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		9.450.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	9.450.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONVENIO SINFRÁ 0197/2024 - PERIMETRAL DA BR-158	00 - RECEITA	8.573.525,00	
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	CONVENIO 2352-23 ESTACIONAMENTO COOPERCANÁ	00 - RECEITA	162.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	FONTES DA RECEITA	TIPO OPERAÇÃO	VALOR	LEGISLAÇÕES
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		18.500.000,00	
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		18.500.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		18.500.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		18.500.000,00	
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		18.500.000,00	
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		18.500.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS		18.500.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	00 - RECEITA	16.800.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	440.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL-RPPS	00 - RECEITA	60.000,00	
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO - TAXA ADM.	00 - RECEITA	1.200.000,00	
			TOTAL	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		313.661.677,00	LEGISLATIVA		6.500.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	67.614.950,00		ADMINISTRAÇÃO		48.100.820,00
CONTRIBUIÇÕES	11.570.020,00		SEGURANÇA PÚBLICA		900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.114.160,00		ASSISTÊNCIA SOCIAL		8.648.197,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.680.000,00		PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		18.045.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.518.747,00		SAÚDE		92.064.005,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.163.800,00		TRABALHO		45.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		25.906.543,00	EDUCAÇÃO		75.603.310,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.339.170,00		CULTURA		4.665.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.420.000,00		URBANISMO		21.008.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.147.373,00		HABITAÇÃO		880.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		22.826.300,00	SANEAMENTO		12.633.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.964.300,00		GESTÃO AMBIENTAL		545.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.862.000,00		AGRICULTURA		4.690.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		18.500.000,00	INDÚSTRIA		648.000,00
CONTRIBUIÇÕES	18.500.000,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		90.100,00
	0,00		ENERGIA		6.406.470,00
	0,00		TRANSPORTE		10.931.598,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		4.585.100,00
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		18.252.520,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
TOTAL		335.241.920,00	TOTAL		335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.122.0001.10001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	95.000,00	0,00	95.000,00
01.122.0001.10003	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	182.000,00	182.000,00
01.122.0001.10004	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	120.000,00	120.000,00
01.122.0001.20001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	5.878.000,00	5.878.000,00
01.122.0001.20002	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	0,00	200.000,00	200.000,00
01.122.0001.20003	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	0,00	25.000,00	25.000,00
04.122.0100.10083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	0,00	400.000,00	400.000,00
04.122.0100.10211	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SERIEMA	0,00	200.000,00	200.000,00
04.122.0100.20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	0,00	2.794.500,00	2.794.500,00
04.122.0100.20009	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	0,00	520.000,00	520.000,00
04.122.0100.20010	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	0,00	12.000,00	12.000,00
04.122.0100.20011	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	0,00	240.000,00	240.000,00
04.122.0101.10006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	395.420,00	395.420,00
04.122.0101.10007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	200.000,00	200.000,00	400.000,00
04.122.0101.20012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	0,00	7.217.000,00	7.217.000,00
04.122.0101.20013	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	400.000,00	400.000,00
04.122.0102.20168	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0103.20016	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS	0,00	6.015.000,00	6.015.000,00
04.122.0104.10210	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0104.20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	8.650.000,00	8.650.000,00
04.122.0104.20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0104.20241	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	0,00	195.000,00	195.000,00
04.122.0135.20189	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	0,00	553.600,00	553.600,00
04.122.0137.20187	FUNÇÃO DELEGADA - SESP/MT	0,00	180.100,00	180.100,00
04.122.0137.20188	CONVÊNIO - AÇÕES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PUBLICA	0,00	220.100,00	220.100,00
04.123.0105.10010	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO	0,00	40.000,00	40.000,00
04.123.0105.20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	0,00	2.443.100,00	2.443.100,00
04.123.0105.20021	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRIBUTAÇÃO	0,00	60.000,00	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.181.0137.10162	REFORMA CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.451.0125.20090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	6.360.000,00	6.360.000,00
04.451.0127.20231	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL	0,00	25.000,00	25.000,00
04.451.0151.10064	PAVIMENTAÇÃO PERIMETRAL BR 158	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
04.451.0151.10168	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154	0,00	500.000,00	500.000,00
04.451.0151.10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
04.695.0123.20209	ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURISTICO DE ÁGUA BOA-MT	0,00	10.000,00	10.000,00
06.122.0137.20192	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	0,00	600.000,00	600.000,00
06.181.0137.10137	CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL EM ÁGUA BOA	50.000,00	0,00	50.000,00
06.181.0137.10138	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	200.000,00	0,00	200.000,00
06.181.0137.10206	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA PM	50.000,00	0,00	50.000,00
08.122.0118.10020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	0,00	50.000,00
08.122.0118.10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	100.000,00	100.000,00
08.122.0118.20003	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	0,00	110.000,00	110.000,00
08.122.0118.20064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.825.500,00	4.825.500,00
08.122.0118.20066	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	170.000,00	170.000,00
08.122.0118.20069	MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	50.000,00	50.000,00
08.122.0118.20084	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	0,00	574.000,00	574.000,00
08.241.0149.10081	CONSTRUÇÃO LAR DOS IDOSOS	65.000,00	0,00	65.000,00
08.241.0149.20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	0,00	111.320,00	111.320,00
08.241.0149.20206	CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS	0,00	80.100,00	80.100,00
08.243.0118.20067	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	0,00	278.782,00	278.782,00
08.243.0119.20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	130.000,00	130.000,00
08.243.0148.20068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	465.500,00	465.500,00
08.243.0148.20122	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	0,00	335.500,00	335.500,00
08.244.0118.10164	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA	80.000,00	0,00	80.000,00
08.244.0118.20001	CONVENIO PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICAS	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0118.20234	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	0,00	50.000,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.0119.20019	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	63.000,00	63.000,00
08.244.0119.20043	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	0,00	104.595,00	104.595,00
08.244.0119.20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	0,00	248.100,00	248.100,00
08.244.0119.20078	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	0,00	12.000,00	12.000,00
08.244.0119.20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	0,00	458.500,00	458.500,00
08.244.0119.20129	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0119.20219	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0119.20223	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	0,00	90.000,00	90.000,00
08.244.0150.20194	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	94.900,00	94.900,00
08.422.0119.20252	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	0,00	1.400,00	1.400,00
09.122.0041.20126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI	0,00	1.195.000,00	1.195.000,00
09.272.0041.20109	PENSÕES E APOSENTADORIAS	0,00	16.800.000,00	16.800.000,00
09.272.0041.20111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0115.20007	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - GESTÃO SUS	0,00	190.000,00	190.000,00
10.122.0115.20050	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.824.000,00	4.824.000,00
10.122.0115.20176	CONVÊNIO - APOIO AO COMBATE AO CÂNCER	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0115.20257	SAÚDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0115.20018	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	400.000,00	400.000,00
10.301.0115.20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	25.535.205,00	25.535.205,00
10.301.0115.20054	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
10.301.0115.20055	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	0,00	70.000,00	70.000,00
10.301.0115.20256	SAÚDE DIGITAL - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0116.10019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0116.10172	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	100.000,00	100.000,00
10.301.0116.20059	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	5.500,00	5.500,00
10.301.0116.20060	CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE	0,00	8.000,00	8.000,00
10.301.0116.20113	ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA	0,00	6.500,00	6.500,00
10.301.0116.20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	0,00	485.000,00	485.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
10.302.0115.20029	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - MAC	0,00	525.000,00	525.000,00
10.302.0115.20055	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	0,00	40.000,00	40.000,00
10.302.0116.10105	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0116.10131	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
10.302.0116.10173	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA - MAC	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0116.20056	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	12.912.300,00	12.912.300,00
10.302.0116.20057	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
10.302.0116.20058	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	0,00	34.344.500,00	34.344.500,00
10.302.0116.20224	LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
10.302.0116.20226	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT	0,00	495.000,00	495.000,00
10.302.0116.20227	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	0,00	195.000,00	195.000,00
10.302.0116.20228	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	0,00	90.000,00	90.000,00
10.302.0116.20229	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0116.20244	MANUTENÇÃO UPAM - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	1.515.500,00	1.515.500,00
10.302.0116.20248	MANUTENÇÃO DA UPINHA	0,00	535.000,00	535.000,00
10.304.0116.20061	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	0,00	826.000,00	826.000,00
10.304.0138.20040	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA	0,00	36.000,00	36.000,00
10.304.0138.20239	AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	0,00	50.000,00	50.000,00
10.305.0115.20051	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	18.000,00	18.000,00
10.305.0116.20062	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	0,00	20.000,00	20.000,00
10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	0,00	107.500,00	107.500,00
11.334.0147.20207	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO	0,00	45.000,00	45.000,00
12.122.0110.20022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	0,00	7.850.000,00	7.850.000,00
12.122.0110.20023	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	520.000,00	520.000,00
12.122.0110.20024	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
12.306.0113.20081	MERENDA ESCOLAR	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
12.306.0113.20162	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	0,00	230.000,00	230.000,00
12.306.0113.20163	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	170.000,00	170.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.306.0113.20164	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECI	0,00	40.000,00	40.000,00
12.306.0113.20165	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	305.500,00	305.500,00
12.306.0113.20166	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0106.10012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0106.10078	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	50.000,00	50.000,00
12.361.0106.20004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.870.000,00	1.870.000,00
12.361.0106.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.317.000,00	6.317.000,00
12.361.0106.20026	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	270.000,00	270.000,00
12.361.0106.20028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.400.000,00	2.400.000,00
12.361.0106.20091	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PDDE	0,00	3.000,00	3.000,00
12.361.0106.20167	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE.	0,00	290.000,00	290.000,00
12.361.0111.20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	21.147.430,00	21.147.430,00
12.361.0111.20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.500,00	3.500,00
12.361.0142.10144	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	1.096.000,00	0,00	1.096.000,00
12.361.0142.10145	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	660.325,00	0,00	660.325,00
12.361.0142.10152	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	1.247.465,00	0,00	1.247.465,00
12.361.0142.10159	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	1.038.315,00	0,00	1.038.315,00
12.361.0142.10208	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA GUARUJÁ	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0142.10209	CONSTRUÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL NA ESCOLA ERMINDO MENDEL	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.345.200,00	3.345.200,00
12.362.0142.10104	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	963.670,00	0,00	963.670,00
12.362.0147.20190	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	0,00	80.000,00	80.000,00
12.364.0109.20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	0,00	733.500,00	733.500,00
12.364.0109.20119	AUXÍLIO À INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	0,00	230.000,00	230.000,00
12.365.0107.10014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0107.20028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	550.000,00	550.000,00
12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	2.611.000,00	2.611.000,00
12.365.0107.20032	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	2.019.500,00	2.019.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.365.0107.20254	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - ENSINO INFANTIL	0,00	144.265,00	144.265,00
12.365.0107.20255	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA N° 13 DE 25 DE MARÇO DE 2024	0,00	436.140,00	436.140,00
12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	3.330.000,00	3.330.000,00
12.365.0112.20041	30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	3.000,00	3.000,00
12.365.0112.20042	30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	3.500,00	3.500,00
12.365.0112.20161	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	8.900.000,00	8.900.000,00
12.365.0142.10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PLANTALTO EM ÁGUA BOA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12.365.0142.20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	0,00	200.000,00	200.000,00
12.365.0143.20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	500.000,00	500.000,00
12.367.0108.20160	CONVÊNIO PESTALOZZI	0,00	380.000,00	380.000,00
12.367.0108.20191	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	0,00	85.000,00	85.000,00
13.392.0134.10051	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0134.10202	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS CULTURAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0134.20045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	0,00	2.872.500,00	2.872.500,00
13.392.0134.20046	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	608.000,00	608.000,00
13.392.0134.20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	0,00	50.000,00	50.000,00
13.392.0134.20136	DIA DO EVANGELHO	0,00	150.000,00	150.000,00
13.392.0134.20169	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	0,00	200.000,00	200.000,00
13.392.0134.20233	ESPECIAL DE NATAL	0,00	400.000,00	400.000,00
13.392.0134.20236	ESPECIAL DE PASCOA	0,00	265.000,00	265.000,00
13.392.0154.20240	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	0,00	20.000,00	20.000,00
15.451.0124.10028	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	1.700.000,00	100.000,00	1.800.000,00
15.451.0124.10074	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	350.000,00	0,00	350.000,00
15.451.0124.10153	CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO	200.000,00	150.000,00	350.000,00
15.451.0124.10160	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR NORTE	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0124.10171	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0124.20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00
15.451.0124.20102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	60.000,00	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.451.0124.20103	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO	0,00	500.000,00	500.000,00
15.451.0127.20094	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00
15.451.0130.20246	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.	0,00	3.550.200,00	3.550.200,00
15.452.0124.10099	AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINÁRIO - INFRAESTRUTURA	0,00	100.000,00	100.000,00
15.452.0124.10174	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DOS CHAPAS	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0124.20098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.923.000,00	2.923.000,00
15.452.0124.20099	MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIO - SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
15.452.0124.20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00	520.000,00	520.000,00
15.452.0124.20104	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	90.000,00	90.000,00
15.452.0124.20232	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	0,00	885.000,00	885.000,00
16.451.0124.10075	INFRAESTRUTURA CONDOMINIOS SONHO MEU I, II E III	500.000,00	0,00	500.000,00
16.451.0124.10128	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SER FAMÍLIA	200.000,00	0,00	200.000,00
16.482.0158.10032	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO UNIVERSITARIO	100.000,00	0,00	100.000,00
16.482.0158.10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO DELCIO MENDEL	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0117.10035	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO	250.000,00	0,00	250.000,00
17.512.0117.10072	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE	0,00	70.000,00	70.000,00
17.512.0117.10098	CONVÊNIO FUNASA N° 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA RURAL	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0117.10102	CONVÊNIO FUNASA N°666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	255.000,00	0,00	255.000,00
17.512.0117.10156	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	450.000,00	0,00	450.000,00
17.512.0117.10201	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	400.000,00	0,00	400.000,00
17.512.0117.20107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	0,00	5.730.000,00	5.730.000,00
17.512.0117.20108	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	290.000,00	290.000,00
17.512.0117.20109	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBU	0,00	510.000,00	510.000,00
17.512.0117.20173	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	260.000,00	260.000,00
17.512.0117.20174	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	0,00	188.000,00	188.000,00
17.512.0117.20230	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
17.512.0117.20245	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	1.300.100,00	1.300.100,00
17.812.0155.10167	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS	0,00	50.000,00	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
18.122.0132.20249	AÇÕES VOLTADAS PARA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0132.20088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	0,00	255.000,00	255.000,00
18.542.0132.20089	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CODEMA	0,00	240.000,00	240.000,00
20.122.0120.10122	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	200.000,00	0,00	200.000,00
20.122.0121.10061	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	130.000,00	0,00	130.000,00
20.122.0121.20005	PROGRAMA DE PISCICULTURA PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA	0,00	60.000,00	60.000,00
20.122.0121.20006	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	0,00	770.000,00	770.000,00
20.122.0121.20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	2.410.000,00	2.410.000,00
20.122.0121.20213	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	0,00	125.000,00	125.000,00
20.331.0121.20195	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	10.000,00	10.000,00
20.511.0139.10203	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS	50.000,00	0,00	50.000,00
20.601.0121.10021	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
20.601.0121.20197	PARCERIAS PARA PRODUÇÃO VIVEIRO MUDAS DE CAFÉ	0,00	20.000,00	20.000,00
20.602.0121.20196	PROGRAMA DO LEITE	0,00	10.000,00	10.000,00
20.605.0121.10041	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	40.000,00	20.000,00	60.000,00
20.608.0121.10166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	100.000,00	100.000,00
20.661.0122.20085	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	0,00	600.000,00	600.000,00
20.691.0121.20199	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	0,00	65.000,00	65.000,00
20.782.0121.20198	TRANSPORTE, DE CALCÁRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTOS	0,00	30.000,00	30.000,00
22.122.0122.20086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	588.000,00	588.000,00
22.122.0123.20171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	15.000,00	15.000,00
22.334.0122.20251	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INCUBADORA	0,00	45.000,00	45.000,00
23.692.0122.20218	APOIO AO COMÉRCIO DE ÁGUA BOA	0,00	20.000,00	20.000,00
23.692.0122.20253	APOIO AO SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	0,00	70.100,00	70.100,00
25.752.0120.10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	2.955.000,00	1.214.170,00	4.169.170,00
25.752.0129.10033	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	0,00	150.000,00
25.752.0129.20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.087.300,00	2.087.300,00
26.451.0124.10170	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU.	2.000.210,00	0,00	2.000.210,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXERCÍCIO DE 2025

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
26.451.0151.10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	100.000,00	0,00	100.000,00
26.453.0156.10175	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PONTO DE ONIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	100.000,00	0,00	100.000,00
26.453.0156.20247	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICIPIO	0,00	500.000,00	500.000,00
26.782.0124.10066	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT	2.396.388,00	0,00	2.396.388,00
26.782.0139.10005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0139.20093	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	0,00	1.215.000,00	1.215.000,00
26.782.0139.20096	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	0,00	550.000,00	550.000,00
26.782.0139.20097	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	0,00	440.000,00	440.000,00
26.782.0139.20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
26.782.0139.20212	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	0,00	350.000,00	350.000,00
26.782.0151.10205	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	80.000,00	0,00	80.000,00
27.451.0123.10124	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VILA NOVA	50.000,00	0,00	50.000,00
27.695.0123.10040	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	50.000,00	0,00	50.000,00
27.752.0155.10154	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL	5.000,00	0,00	5.000,00
27.752.0155.10207	ILUMINAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0155.10060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0155.10155	CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESTADIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF	5.000,00	0,00	5.000,00
27.812.0157.20047	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	0,00	790.000,00	790.000,00
27.812.0157.20048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	0,00	3.010.000,00	3.010.000,00
27.812.0157.20049	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	0,00	230.000,00	230.000,00
27.812.0157.20127	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	295.100,00	295.100,00
27.812.0157.20250	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	0,00	50.000,00	50.000,00
99.997.0040.90998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO ÁGUA PREVI	0,00	17.452.520,00	17.452.520,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	800.000,00	800.000,00
			TOTAL	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CONSOLIDADO

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.237.582,05	41.098.828,65	59.603.510,34	58.886.725,00	64.650.650,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.038.204,91	7.730.372,60	8.802.661,15	9.165.000,00	11.570.020,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.566.850,55	11.028.860,89	13.642.026,67	9.721.370,00	14.114.160,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.663.658,19	7.000.287,61	8.929.716,84	10.560.000,00	10.680.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.302.771,65	131.198.726,33	152.501.021,82	175.729.530,00	187.656.747,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	649.377,03	679.563,24	1.674.030,59	1.113.800,00	2.163.800,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.244.300,00	5.489.178,98	10.820.000,00	4.339.170,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2.221.041,69	2.869.137,62	1.275.429,73	2.090.010,00	1.420.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.408.344,74	18.580.243,10	16.475.707,44	5.008.565,00	20.147.373,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	6.669.432,97	9.993.120,78	13.516.985,25	12.265.000,00	18.500.000,00
		171.757.263,78	231.423.440,82	281.910.268,81	295.360.000,00	335.241.920,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.337.681,88	86.899.208,95	103.230.504,51	121.179.178,00	128.598.435,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	423.792,72	1.500.000,00	1.225.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.178.660,10	111.018.091,97	128.963.185,77	128.327.862,00	142.491.702,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	24.088.447,21	42.664.864,14	36.917.275,37	33.787.760,00	41.754.163,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	7.166,34	60.200,00	40.100,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	285.234,12	284.657,77	771.213,20	1.500.000,00	2.880.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	9.005.000,00	18.252.520,00
		151.890.023,31	240.866.822,83	270.313.137,91	295.360.000,00	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	AÇÃO:	10001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROCESSO LEGISLATIVO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		95.000,00
TOTAL:					95.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	AÇÃO:	10003	MÓVEIS E UTENSÍLIOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
2	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		182.000,00
TOTAL:					182.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	AÇÃO:	10004	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME NECESSIDADE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
3	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		120.000,00
TOTAL:					120.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	AÇÃO:	20001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR AO LEGISLATIVO CONDIÇÕES PARA O CUSTEIO DE SUAS ATIVIDADES; PAGAMENTO DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
4	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	20.000,00
6	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	3.290.000,00
7	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	390.000,00
8	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	450.000,00
9	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	360.000,00
10	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000,00
11	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DE CONTRATAÇÃO	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	50.000,00
12	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	95.000,00
13	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	38.000,00
14	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	300.000,00
15	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	150.000,00
16	3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	60.000,00
17	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000	- RECURSOS ORDINÁRIOS	575.000,00
TOTAL:					5.878.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	AÇÃO:	20002	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA SOBRE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, UTILIZANDO-SE DA PUBLICAÇÃO NOS DIVULGAÇÃO EM RÁDIO, INFORMATIVO PRÓPRIO, CARTILHAS E INTERNET					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
18	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		50.000,00
19	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		150.000,00
TOTAL:					200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE:	001	CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	AÇÃO:	20003	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER A CÂMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES					
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E REUNIÕES COM A COMUNIDADE PARA ASSUNTOS DE SEU INTERESSE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
20	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		25.000,00
TOTAL:					25.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					6.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE: 001	GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÃO: 10083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR OS RECURSOS DO MUNICÍPIO COM EFICIÊNCIA.				
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
1	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		400.000,00
TOTAL:				400.000,00

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO</p>
--	--

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10211 CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITAR		
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR OS RECURSOS DO MUNICÍPIO COM EFICIÊNCIA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE FIRMAR O RESPECTIVO CONVÊNIO, PARA REPASSE FINANCEIRO NO INTUITO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE AD RADIO LIBERDADE NO MUNICIPIO DE AGUA BOA-MT.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1082	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	200.000,00
TOTAL:			200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE: 001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÃO: 20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR OS RECURSOS DO MUNICÍPIO COM EFICIÊNCIA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONFORME A NECESSIDADE.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1.680.000,00
4	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	260.000,00
5	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	280.000,00
7	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00
8	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	35.000,00
9	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	3.000,00
10	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00
12	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00
13	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100.000,00
14	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00
15	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1.500,00
16	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	45.000,00
TOTAL:			2.794.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE: 001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÃO: 20009	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR OS RECURSOS DO MUNICÍPIO COM EFICIÊNCIA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DERIVADOS DE LEIS E OUTROS, DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
17	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	120.000,00
18	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	400.000,00
TOTAL:			520.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÃO:	20010	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR OS RECURSOS DO MUNICÍPIO COM EFICIÊNCIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER RECEPÇÕES E/OU HOMENAGENS AS AUTORIDADES EM VISITA AO M					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
19	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.000,00
20	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	AÇÃO:	20011	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR OS RECURSOS DO MUNICÍPIO COM EFICIÊNCIA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA GABINETE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
21	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
22	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		160.000,00
TOTAL:					240.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					4.166.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AÇÃO:	10006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR AS NECESSIDADES DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
23	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS		1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		395.420,00
TOTAL:					395.420,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AÇÃO:	10007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR AS NECESSIDADES DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ESPAÇO ADEQUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
24	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO		100.000,00
25	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO		100.000,00
26	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO		200.000,00
TOTAL:					400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AÇÃO:	20012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR AS NECESSIDADES DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
27	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		60.000,00
28	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		3.200.000,00
29	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		500.000,00
30	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		580.000,00
32	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
33	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		160.000,00
34	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
35	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
36	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		40.000,00
37	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.100.000,00
38	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		400.000,00
39	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.000,00
41	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		70.000,00
TOTAL:					7.217.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0101	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	AÇÃO:	20013	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PL
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR AS NECESSIDADES DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA D E PLANEJAMENTO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
42	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
43	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		350.000,00
TOTAL:					400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0102	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO	AÇÃO:	20168	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)
OBJETIVO DO PROGRAMA: CERTAME PARA SELEÇÃO DE PESSOAS PARA ATENDER O QUADRO DE NECESSIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CERTAME PARA SELEÇÃO DE PESSOAS PARA ATENDER O QUADRO DE NECESSIDADES DO EXECUTIVO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
44	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0135	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	AÇÃO:	20189	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL NA FINALIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SUA FINALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, COM PESSOAL, CUSTEIO DO AEROPORTO MUNICIPAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
46	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		360.000,00
47	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		60.000,00
48	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
50	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		3.000,00
51	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		25.000,00
52	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		500,00
54	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		60.000,00
56	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100,00
57	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
TOTAL:					553.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE: 002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP
FUNÇÃO: 04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	AÇÃO: 20187	FUNÇÃO DELEGADA - SESP/MT
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO, JUNTAMENTE AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO AS AÇÕES DE FUNÇÃO DELEGADA AO MUNICÍPIO DE AGUA BOA, A SER EXECUTADAS PELOS POLICIAIS MILITARES.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
58	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	100,00
59	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	180.000,00
TOTAL:			180.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	AÇÃO:	20188	CONVÊNIO - AÇÕES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO, JUNTAMENTE AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE, APOIAR A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E PENAL NOS TRABALHOS EXECUTADOS PARA A SOCIEDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
60	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		220.000,00
61	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100,00
TOTAL:					220.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	181 POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0137 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	AÇÃO:	10162 REFORMA CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO, JUNTAMENTE AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: O MUNICÍPIO ESTA REALIZANDO A COLABORAÇÃO COM O PROJETO DE REFORMA DO CISC, PARA EM CONTRA PARTIDA IR E CONVENIOS PARA EXECUÇÃO DO MESMO.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
62	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	AÇÃO:	20192	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO, JUNTAMENTE AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: TEM POR FINALIDADE, APOIO A AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
63	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.899.0000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS	100.000,00
64	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.899.0000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00
65	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.899.0000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00
66	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.899.0000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00
67	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.899.0000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00
68	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.899.0000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS	10.000,00
69	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.899.0000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS	110.000,00
71	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.899.0000000	- OUTROS RECURSOS VINCULADOS	340.000,00
TOTAL:					600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	AÇÃO:	10137	CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL EM ÁGUA BOA
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO, JUNTAMENTE AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSIDERANDO O DESENVOLVIMENTO E AVANÇO DO MUNICÍPIO, SE FAZ NECESSÁRIO, INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA OS DE GARANTIR A SEGURANÇA PÚBLICA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
72	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	AÇÃO:	10138	CONSTRUÇÃO DA POLITEC
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO, JUNTAMENTE AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE PARA A POLITEC					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
73	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO		200.000,00
TOTAL:					200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0137	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	AÇÃO:	10206	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA PM
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO, JUNTAMENTE AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR AOS POLICIAIS MILITARES, INFRAESTRUTURA NECESSARIA PARA SUAS ATIVIDADES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
75	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00
TOTAL DO ORÇÃO:					10.336.220,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0103	GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL	AÇÃO:	20016	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CON
OBJETIVO DO PROGRAMA: QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, PAGAMENTO DO PASEP, DÍVIDA CONTRATADA, RESTITUIÇÕES DE DÍVIDA E PROCEDIMENTOS JUDIC					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
76	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.225.000,00
77	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		600.000,00
78	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.300.000,00
79	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
80	4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.880.000,00
TOTAL:					6.015.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	AÇÃO:	10210	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE OFERECER CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVID					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
83	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04 SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE:	001 FINANÇAS
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0104 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	AÇÃO:	20014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERMANENTE CONFORME A NECESSIDADE.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
84	3.1.90.03.00.00 PENSOES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00
86	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	2.800.000,00
87	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	350.000,00
88	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	420.000,00
90	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	70.000,00
91	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	60.000,00
92	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00
93	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	250.000,00
94	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	10.000,00
95	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	1.000.000,00
96	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	650.000,00
97	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	15.000,00
98	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	2.900.000,00
99	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	5.000,00
100	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO	40.000,00
TOTAL:			8.650.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	AÇÃO:	20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		25.000,00
102	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		75.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	FINANÇAS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS	AÇÃO:	20241	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO
OBJETIVO DO PROGRAMA: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
OBJETIVO DA AÇÃO: GERIR A MANUTENÇÃO E ATIVIDADES CORRELACIONADAS AO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
103	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		110.000,00
104	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
105	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
106	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
107	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
108	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					195.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE:	001	FINANÇAS	
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	AÇÃO:	99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: DESTINADA A ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONSIDERANDO-SE NESTE ÚLTIMO A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DOTADOS NO ORÇAMENTO E A NECESSIDADE DE NOVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.						
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS, BEM COMO A PREVISÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO RESTOS A PAGAR						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
109	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS			1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		800.000,00
					TOTAL:	800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE:	002	TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0105	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	AÇÃO:	10010	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR DE FORMA EFICIENTE A GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DA CAMPANHA DO IPTU.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
110	3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		40.000,00
TOTAL:					40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE:	002	TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0105	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	AÇÃO:	20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR DE FORMA EFICIENTE A GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SETOR PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA CONFORME A NECESSIDADE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
111	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100,00
112	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.700.000,00
113	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
114	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		560.000,00
116	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
117	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		60.000,00
118	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.500,00
119	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
121	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		70.000,00
123	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.500,00
124	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
TOTAL:					2.443.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE:	002	TRIBUTAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0105	GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS	AÇÃO:	20021	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRIBUTAÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR DE FORMA EFICIENTE A GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIB					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
125	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		40.000,00
126	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
TOTAL:					60.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					18.403.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0110 REDE MUNICIPAL DE ENSINO	AÇÃO:	20022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
OBJETIVO DO PROGRAMA: REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE S PESSOAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
128	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.580.000,00
129	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.200.000,00
130	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	320.000,00
131	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	620.000,00
133	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	95.000,00
134	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	420.000,00
135	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
136	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	20.000,00
139	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200.000,00
140	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	280.000,00
141	3.3.90.47.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
142	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.000,00
144	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00
TOTAL:			7.850.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0110	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	AÇÃO:	20023	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
145	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		220.000,00
146	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		300.000,00
TOTAL:					520.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0110	REDE MUNICIPAL DE ENSINO	AÇÃO:	20024	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.
OBJETIVO DO PROGRAMA: REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
OBJETIVO DA AÇÃO: REPASSE DE RECURSOS AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DA COMUNIDADE ESCOLAR. PDDE MUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
147	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.200.000,00
TOTAL:					1.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA:	0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20081	MERENDA ESCOLAR	
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORNECER MERENDA ESCOLAR E SUPRIR PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE PÚBLICA DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.						
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER MERENDA DE QUALIDADE AOS ALUNOS DAS ESCOLAS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
148	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.600.000,00
TOTAL:						2.600.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20162	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORNECER MERENDA ESCOLAR E SUPRIR PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE PÚBLICA DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER MERENDA DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		230.000,00
TOTAL:					230.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA:	0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20163	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORNECER MERENDA ESCOLAR E SUPRIR PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE PÚBLICA DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.						
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER MERENDA DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
150	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		170.000,00
					TOTAL:	170.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA:	0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20164	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE (ATENDIME	
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORNECER MERENDA ESCOLAR E SUPRIR PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE PÚBLICA DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.						
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER MERENDA DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
151	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		40.000,00
					TOTAL:	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA:	0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20165	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAM	
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORNECER MERENDA ESCOLAR E SUPRIR PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE PÚBLICA DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.						
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER MERENDA DE QUALIDADE AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
152	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		305.500,00
TOTAL:						305.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA:	0113	NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR	AÇÃO:	20166	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ALIMENTAÇÃO I	
OBJETIVO DO PROGRAMA: FORNECER MERENDA ESCOLAR E SUPRIR PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE PÚBLICA DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.						
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER MERENDA DE QUALIDADE AOS ALUNOS INDÍGENAS DA REDE DE ENSINO						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
153	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ES		50.000,00
					TOTAL:	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER SUAS NECESSIDAD					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
154	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	10078	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
156	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO RECURSO FEDERAL DESTINADO AO MUNICÍPIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
157	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		600.000,00
158	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		800.000,00
159	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		470.000,00
TOTAL:					1.870.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106 AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.			
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ENSINO			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME NECESSIDADE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
160	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.500.000,00
161	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	900.000,00
162	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	350.000,00
163	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	320.000,00
165	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00
166	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	700.000,00
168	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	25.000,00
169	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
171	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.200.000,00
172	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00
173	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	2.000,00
175	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00
TOTAL:			6.317.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20026	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
176	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		120.000,00
177	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		150.000,00
TOTAL:					270.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA E QUALIDADE AOS ALUNOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.400.000,00
180	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.000.000,00
TOTAL:					2.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20091	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PDDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REPASSE ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
182	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		3.000,00
TOTAL:					3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0106	AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	20167	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE.
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA E QUALIDADE AOS ALUNOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
184	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANS		290.000,00
	TOTAL:				290.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	AÇÃO:	10144	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONVÊNIO FIRMADO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO 9 DE JULHO, ANTÔNIO GROHS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
186	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.096.000,00
TOTAL:					1.096.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	AÇÃO:	10145	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICIPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONVÊNIO FIRMADO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICIPIO 9 DE JULHO, ANTÔNIO GROHS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
187	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		660.325,00
TOTAL:					660.325,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	AÇÃO:	10152	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, PARA MELHOR ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
190	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.247.465,00
TOTAL:					1.247.465,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	AÇÃO:	10159	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, PARA MELHOR ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
193	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.038.315,00
TOTAL:					1.038.315,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	AÇÃO:	10208	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA GUARUJÁ
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER AOS ALUNOS INFRAESTRUTURA QUE OFEREÇA SEGURANÇA E FACILITE O APRENDIZADO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
194	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	AÇÃO:	10209	CONSTRUÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL NA ESCOLA ERMINDO MENDEL	
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.						
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER AOS ALUNOS DESSA ESCOLA, INFRAESTRUTURA QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES, NECE APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
195	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		80.000,00
TOTAL:						80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO:	20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA COM A FINALIDADE DE GERENCIAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E AGILIDADE NO TRANSPORTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER TODA A DEMANDA DO TRANSPORTE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
196	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		2.500.000,00
197	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.599.0000000 - FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		450.200,00
198	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		395.000,00
TOTAL:					3.345.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	362	ENSINO MÉDIO
PROGRAMA:	0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	AÇÃO:	10104	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONVÊNIO FIRMADO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO 9 DE JULHO, ANTÔNIO GROHS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
199	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		20.000,00
200	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		943.670,00
TOTAL:					963.670,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	362	ENSINO MÉDIO
PROGRAMA:	0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	AÇÃO:	20190	COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR A SOCIEDADE QUE TENHA INTERESSE, A OPORTUNIDADE DE SE CAPACITAR PARA O MERCADO DE TRABALHO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO FEDERAL MATO GROSSO, QUE PROPORCIONARÁ CURSOS TÉCNICOS PROFISSIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
201	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		30.000,00
202	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		20.000,00
203	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		30.000,00
TOTAL:					80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0109	ENSINO SUPERIOR	AÇÃO:	20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AO ENSINO SUPERIOR, AÇÕES VISANDO A PREPARAÇÃO DO ALUNO AO MERCADO DE TRABALHO					
OBJETIVO DA AÇÃO: UAB. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR POSSIBILITANDO APRENDIZADO UNIVERSITÁRIO AO MUNICÍPE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
206	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		400.000,00
208	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		160.000,00
210	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		8.000,00
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		15.000,00
213	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		150.000,00
215	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		500,00
TOTAL:					733.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	0109	ENSINO SUPERIOR	AÇÃO:	20119	AUXÍLIO À INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AO ENSINO SUPERIOR, AÇÕES VISANDO A PREPARAÇÃO DO ALUNO AO MERCADO DE TRABALHO					
OBJETIVO DA AÇÃO: SUBVENCIÓNAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
216	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		150.000,00
217	3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		80.000,00
TOTAL:					230.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE: 001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
FUNÇÃO: 12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO: 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO: 10014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE				
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA PARA MELHOR ATENDER A EDU MUNICÍPIO.				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
218	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		50.000,00
TOTAL:				50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO:	20028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR COM SEGURANÇA E QUALIDADE AOS ALUNOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		250.000,00
220	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		300.000,00
TOTAL:					550.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0107 AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO:	20031 CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO I
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE			
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ENSINO			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME NECESSIDADE. CRECHE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
221	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	600.000,00
222	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	800.000,00
223	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	180.000,00
224	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	320.000,00
225	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
226	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	100.000,00
228	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
229	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00
231	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	350.000,00
233	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00
234	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	250.000,00
TOTAL:			2.611.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0107 AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO:	20032 PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE			
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ENSINO			
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME NECESSIDADE. PRÉ-ESCOLAR			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE DE RECURSO	VALOR
235	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	700.000,00
236	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	400.000,00
237	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	120.000,00
238	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	180.000,00
240	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	5.000,00
241	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	280.000,00
243	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.500,00
244	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00
246	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	180.000,00
248	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	500,00
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	150.000,00
TOTAL:			2.019.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO:	20254	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - ENSINO INFANTIL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE					
OBJETIVO DA AÇÃO: GERIR O RECURSO RECEBIDO, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO NO ENSINO, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PERÍOD					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE		10.000,00
251	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE		14.265,00
252	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE		120.000,00
TOTAL:					144.265,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0107	AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO:	20255	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA N° 1
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE					
OBJETIVO DA AÇÃO: GERIR RECURSO DISPONIBILIZADO, PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PARA A MANUTENÇÃO DA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
253	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE		406.140,00
254	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE		20.000,00
255	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE		10.000,00
TOTAL:					436.140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	AÇÃO:	10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICIPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR ATRAVÉS DO FNDE, CRECHE TIPO 1					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
259	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V		1.500.000,00
TOTAL:					1.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0142	ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES	AÇÃO:	20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
262	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		80.000,00
263	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		120.000,00
TOTAL:					200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0143	GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO:	20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROGRAMA COM A FINALIDADE DE GERENCIAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E AGILIDADE NO TRANSPORTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER TODA A DEMANDA DO TRANSPORTE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
264	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		500.000,00
TOTAL:					500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA:	0108	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO:	20160	CONVÊNIO PESTALOZZI
OBJETIVO DO PROGRAMA: AUXILIAR FINANCEIRAMENTE ENTIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO AS CRIANÇAS ESPECIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO AOS NECESSITADOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL, ATRAVÉS DE REPASSES A ENTIDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
265	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		380.000,00
TOTAL:					380.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA:	0108	ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO:	20191	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: AUXILIAR FINANCEIRAMENTE ENTIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO AS CRIANÇAS ESPECIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL QUE NECESSITAM DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONDIÇÕES PARA APRENDIZ					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
266	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		5.000,00
267	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		25.000,00
268	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		40.000,00
269	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		15.000,00
TOTAL:					85.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0111	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	AÇÃO:	20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
270	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		8.150.000,00
271	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		427.430,00
272	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		7.570.000,00
273	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		1.400.000,00
274	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		3.600.000,00
TOTAL:					21.147.430,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0111	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	AÇÃO:	20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUN
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ENS FUNDEB 30%					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
275	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
276	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
277	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
278	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
280	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
282	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
284	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
TOTAL:					3.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	AÇÃO:	20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ENS FUNDEB 70%					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
285	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		300.000,00
286	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		2.500.000,00
287	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		50.000,00
288	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		480.000,00
TOTAL:					3.330.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	AÇÃO:	20041	30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ENS FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
289	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
290	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
291	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
292	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
294	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
296	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		400,00
297	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		100,00
TOTAL:					3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	AÇÃO:	20042	30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ENS					
FUNDEB 30% CRECHE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
298	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
299	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
300	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
301	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
303	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
305	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
306	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		500,00
TOTAL:					3.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0112	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	AÇÃO:	20161	70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSI
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS AO ENS					
FUNDEB 70%					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
307	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		2.500.000,00
308	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		3.000.000,00
309	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		500.000,00
310	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		2.900.000,00
TOTAL:					8.900.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					75.603.310,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0115	SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO: 20007	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - GESTÃO SUS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
311	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.000,00
312	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.000,00
TOTAL:			190.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001 SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0115 SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO:	20050 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. REALIZAÇÃO DE PROCESSO PESSOAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
314	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500.000,00
315	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.000,00
316	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	430.000,00
318	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00
319	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
323	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.000,00
324	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.150.000,00
325	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	290.000,00
326	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
327	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.000,00
329	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.000,00
TOTAL:			4.824.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0115	SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO:	20176	CONVÊNIO - APOIO AO COMBATE AO CÂNCER
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM CÂNCER.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
330	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0115	SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO: 20257	SAUDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.				
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUSÃO DA ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO EM SAÚDE DIGITAL NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
1087	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		15.000,00
1088	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		15.000,00
1089	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		20.000,00
			TOTAL:	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0115	SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO:	20018	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		60.000,00
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		180.000,00
334	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		5.000,00
335	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		100.000,00
336	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		50.000,00
337	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		5.000,00
TOTAL:					400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001 SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0115 SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO:	20053 ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: PRESTAR SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIM			
ÁREA MÉDICA VOLTADOS À ATENÇÃO BÁSICA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
338	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000.000,00
339	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	2.200.000,00
340	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	800.000,00
341	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	6.000.000,00
342	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	465.905,00
343	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	1.350.000,00
344	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	450.000,00
345	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	180.000,00
346	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	70.000,00
347	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.900.000,00
348	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100.000,00
349	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	900.000,00
350	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	200,00
351	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100,00
352	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
353	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	5.000,00
354	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
355	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
356	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	110.000,00
357	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	80.000,00
358	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	380.000,00
359	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	230.000,00
360	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1

Página: 85 / 252



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

361	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
365	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	80.000,00
366	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
368	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
369	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	60.000,00
370	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	700.000,00
371	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	2.900.000,00
372	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.200.000,00
376	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	5.000,00
379	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.000,00
380	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	500,00
381	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	500,00
382	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	50.000,00
383	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	10.000,00
384	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTI	100.000,00
TOTAL:				25.535.205,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0115	SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO: 20054	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO, VOLTADOS À ATENÇÃO BÁSICA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
385	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	200.000,00
386	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	150.000,00
387	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500.000,00
TOTAL:			1.850.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0115	SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO: 20055	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.				
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
391	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		20.000,00
392	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		20.000,00
393	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00
394	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		20.000,00
TOTAL:				70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0115	SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO: 20256	SAUDE DIGITAL - ATENÇÃO BASICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.			
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUSÃO DA ESTRATÉGIA DE TRANSFORMAÇÃO EM SAÚDE DIGITAL NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE EM TODA A REDE DE			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
1084	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	30.000,00
1085	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	30.000,00
1086	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	40.000,00
TOTAL:			100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	10019	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
395	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		100.000,00
TOTAL:					100.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	10172	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIA - ATENÇÃO BÁSICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE MANTER O FROTAS DA SECRETARIA DE SAUDE, EM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A SOCIEDADE E GESTÃO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
397	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO: 20059	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA				
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DOS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		2.000,00
399	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		3.500,00
TOTAL:				5.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20060	CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: CAMPANHAS E CONFERÊNCIAS DE SAÚDE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		3.000,00
401	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		5.000,00
TOTAL:					8.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO: 20113	ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA				
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE INDÍGENA NO MUNICÍPIO				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
402	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		1.500,00
404	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		5.000,00
TOTAL:				6.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO: 20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: EFETUAR A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE NO BOA-MT.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
405	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00
406	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	50.000,00
407	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	100.000,00
408	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	80.000,00
409	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.000,00
410	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	100.000,00
411	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVEST	10.000,00
412	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00
TOTAL:			485.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0115	SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO:	20029	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - MAC
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALT					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
413	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		15.000,00
414	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		380.000,00
415	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		10.000,00
416	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		20.000,00
417	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		90.000,00
418	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		10.000,00
TOTAL:					525.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0115	SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO: 20055	MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.				
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
419	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		20.000,00
420	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		20.000,00
TOTAL:				40.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	10105	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR A SOCIEDADE DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA - MT A SER CONTEMPLADA COM O CAPS PARA ATENDIMENTO D					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
421	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO: 10131	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA				
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - C ATENDIMENTO DA SOCIEDADE. CUSTEADO COM RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO.				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
423	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		3.000.000,00
TOTAL:				3.000.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	10173	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIA - MAC
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE MANTER O FROTAS DA SECRETARIA DE SAUDE, EM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO A SOCIEDADE E GESTÃO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
424	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001 SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0116 ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20056 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: PRESTAR SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E A MÉDICA VOLTADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
425	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	30.000,00
426	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.000,00
427	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	750.000,00
428	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	600.000,00
429	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000.000,00
430	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	200.000,00
431	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	120.000,00
432	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	10.000,00
433	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	20.000,00
434	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500.000,00
435	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	60.000,00
436	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	260.000,00
437	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	300,00
440	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	5.000,00
441	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
442	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
443	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	220.000,00
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.000,00
446	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	30.000,00
448	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.500,00
455	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	1.500.000,00
456	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	3.000.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1

Página: 101 / 252



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

457	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000.000,00
462	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
466	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	40.000,00
467	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
468	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVEST	100.000,00
TOTAL:				12.912.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO: 20057	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA				
OBJETIVO DA AÇÃO: PRESTAR ATENDIMENTOS MÉDICOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E AFI VOLTADOS À ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA FORA DO DOMICÍLIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE PASSAGENS				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
469	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		1.900.000,00
470	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		100.000,00
471	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		200.000,00
TOTAL:				2.200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO: 20058	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: PRESTAR ATENDIMENTOS MÉDICOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E AFI VOLTADOS À ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
472	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	380.000,00
473	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	500.000,00
474	3.3.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	100.000,00
475	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.500.000,00
476	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	8.000.000,00
477	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	21.734.500,00
1083	4.4.70.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	120.000,00
478	4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTI	10.000,00
TOTAL:			34.344.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001 SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0116 ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20224 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR, MANUTENÇÃO AO LABORATORIO DO MUNICIPIO, AFIM DE OFERECER UMA SAUDE COM QUALIDADE AOS M			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
480	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	160.000,00
481	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	200.000,00
482	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	60.000,00
483	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	400.000,00
484	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	160.000,00
485	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.000,00
486	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVEST	10.000,00
487	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
TOTAL:			1.080.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20226	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO ADEQUADA A UCT, A FIM DE ATENDER OS MUNICÍPIOS DE AGUA BOA-MT.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
488	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		60.000,00
489	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		45.000,00
490	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		45.000,00
491	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		220.000,00
492	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		50.000,00
493	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		50.000,00
494	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		15.000,00
495	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTI		10.000,00
TOTAL:					495.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20227	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, A FIM DE PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS QUE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
496	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		20.000,00
497	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		30.000,00
498	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		50.000,00
499	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		20.000,00
500	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		20.000,00
501	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		40.000,00
502	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00
503	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTI		5.000,00
TOTAL:					195.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20228	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, A FIM DE PROPORCIONAR ATENDIMENTOS DE QUALIDADE A DEMANDA EXIST					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
504	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		10.000,00
505	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		10.000,00
506	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00
507	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		10.000,00
508	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		15.000,00
509	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		10.000,00
510	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00
511	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTI		15.000,00
TOTAL:					90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20229	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: AÇÃO OFERTADA A FIM DE PROPORCIONAR EFEITOS DE GANHOS FÍSICOS E PSÍQUICOS A SOCIEDADE DE AGUA BOA-MT.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
512	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		20.000,00
513	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		80.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001 SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0116 ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20244 MANUTENÇÃO UPAM - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: DISPONIBILIZAR A SOCIEDADE LOCAL, ATENDIMENTO HUMANIZADO E SAÚDE COM QUALIDADE.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
514	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	50.000,00
515	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	30.000,00
516	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
517	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	80.000,00
518	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	120.000,00
519	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	350.000,00
520	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
521	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	15.000,00
522	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	15.000,00
523	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	20.000,00
524	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	80.000,00
525	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.000,00
526	3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
527	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	5.000,00
528	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	5.000,00
529	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	110.000,00
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.000,00
531	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	40.000,00
532	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	60.000,00
533	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
534	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	120.000,00
535	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	50.000,00
536	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	15.000,00
537	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVEST	20.000,00

ARRelatorio_Orcamento_8_1

Página: 110 / 252



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

TOTAL:	1.515.500,00
--------	--------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO: 20248	MANUTENÇÃO DA UPINHA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE OFERECER AO PÚBLICO INFANTIL, O ATENDIMENTO NECESSÁRIO NO ÂMBITO DA SAÚDE.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
538	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
539	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	50.000,00
540	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	200.000,00
541	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	200.000,00
542	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVEST	15.000,00
543	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
TOTAL:			535.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06 SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001 SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10 SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	0116 ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20061 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA			
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO MUNICÍPIO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSID			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
544	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	90.000,00
545	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	30.000,00
546	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	50.000,00
547	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	380.000,00
548	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
549	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	5.000,00
550	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	10.000,00
551	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	170.000,00
554	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
556	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	5.000,00
557	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
559	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	45.000,00
560	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE	15.000,00
563	3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	500,00
565	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.000,00
566	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTI	1.000,00
TOTAL:			826.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
PROGRAMA: 0138	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO: 20040	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: FINALIDADE DE VERIFICAR E PROMOVER, CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E IDENTIFICAR OS RISCOS E OS DANOS A SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E AO MEIO AMBIENTE.				
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SA				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
567	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		8.000,00
568	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00
569	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		10.000,00
570	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		8.000,00
TOTAL:				36.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE: 001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO: 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0138	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AÇÃO: 20239	AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FINALIDADE DE VERIFICAR E PROMOVER, CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E IDENTIFICAR OS RISCOS E OS DANOS A SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E AO MEIO AMBIENTE.			
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE APOIAR E PROTEGER AS AÇÕES VOLTADAS A CUIDAR E PROTEGER OS ANIMAIS, NO MUNICÍPIO.			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR
573	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
TOTAL:			50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0115	SAÚDE COM QUALIDADE	AÇÃO:	20051	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EP					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
574	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		2.000,00
575	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		7.000,00
576	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		6.000,00
577	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		3.000,00
TOTAL:					18.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20062	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NO MUNICÍPIO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSID					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
579	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		500,00
580	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		10.000,00
581	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		3.000,00
582	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		5.000,00
587	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTI		1.000,00
588	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		500,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIDADE:	001	SAÚDE - FMS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	0116	ATENÇÃO EM SAÚDE	AÇÃO:	20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA					
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
589	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		15.000,00
590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		50.000,00
591	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		25.000,00
592	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		15.000,00
594	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTE		500,00
595	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		2.000,00
TOTAL:					107.500,00
TOTAL DO ORGÃO:					92.064.005,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	10020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ADEQUAÇÃO A ESTRUTURA NECESSÁRIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
610	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS, MOTOS ENTRE OUTROS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
611	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	20003	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GERIR UMA PARCERIA FIRMADA COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE TEM COMO PRINCIPAL FINALIDADE A REEDUCAÇÃO, RE DOS INDIVÍDUOS QUE FORAM PRIVADOS DA LIBERDADE. OCORRENDO ENTÃO OS FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS FAMILI COMUNITÁRIOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
614	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
615	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
616	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		6.000,00
617	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		8.000,00
618	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
619	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		8.000,00
620	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		3.000,00
TOTAL:					110.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	20064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
621	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		740.000,00
622	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.300.000,00
623	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		175.000,00
624	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		680.000,00
625	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		500,00
626	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		70.000,00
627	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
628	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		25.000,00
629	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
630	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
631	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		730.000,00
634	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
TOTAL:					4.825.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	20066	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
638	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
639	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		140.000,00
TOTAL:					170.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	20069	MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS CONFORME A DEMANDO E NECESSIDADE. CENTRO DE CONVIVÊNCIA MARIA HELELA DÚ ECUMÊNICA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
640	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
641	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	20084	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
811	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		290.000,00
813	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		130.000,00
814	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		8.000,00
815	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
816	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.000,00
817	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		70.000,00
818	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
819	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					574.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	20067	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO A CRIANÇAS E AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPEC					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
601	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		278.782,00
TOTAL:					278.782,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	20001	CONVENIO PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FORMALIZAÇÃO DE CONVENIO COM A COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM ESTADO DE DEPENDENCIA DE CUIDADOS SOCIAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
613	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
TOTAL:					80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	20234	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR CONDIÇÕES BÁSICAS DE ATENDIMENTO PARA A CASA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
652	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
653	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
654	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	001	ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	AÇÃO:	20129	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: FUMIS - FUNDO MUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
707	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00
TOTAL:					5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	AÇÃO:	20019	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: O BOLSA FAMÍLIA BUSCA PROMOVER A DIGNIDADE E A CIDADANIA DAS FAMÍLIAS TAMBÉM PELA ATUAÇÃO EM AÇÕES COMP MEIO DE ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS PARA A SUPERAÇÃO DA POBREZA E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
596	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		5.000,00
597	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
1076	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.000,00
598	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
1077	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		8.000,00
599	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		20.000,00
1078	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
600	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		3.000,00
TOTAL:					63.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	AÇÃO:	20043	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
656	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00
657	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00
658	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		34.595,00
659	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00
TOTAL:					104.595,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	AÇÃO:	20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
664	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
665	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		500,00
666	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
667	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		35.000,00
668	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
669	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		5.000,00
670	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		100,00
671	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		8.000,00
673	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		25.000,00
1079	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.000,00
674	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		60.000,00
675	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		45.000,00
1080	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.000,00
676	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
1081	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		500,00
TOTAL:					248.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	AÇÃO:	20078	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
689	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		5.000,00
691	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		5.000,00
692	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		2.000,00
TOTAL:					12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	AÇÃO:	20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
693	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
694	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		160.000,00
695	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		8.000,00
696	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		25.000,00
698	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		90.000,00
699	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		15.000,00
700	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		80.000,00
702	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		500,00
TOTAL:					458.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	AÇÃO:	20219	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SU
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS -					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
708	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
709	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		5.000,00
TOTAL:					15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	AÇÃO:	20223	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: NOVO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
711	3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.000,00
	TOTAL:				90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA:	0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	AÇÃO:	20252	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: O PROGRAMA BPC NA ESCOLA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E A 18 ANOS, COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC).					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
714	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		1.300,00
715	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		100,00
TOTAL:					1.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0119	GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS	AÇÃO:	20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTA PELO PROGRAMA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
602	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		90.000,00
603	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
604	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		10.000,00
605	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		15.000,00
607	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		3.000,00
609	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		2.000,00
TOTAL:					130.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0148	APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AÇÃO:	20068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: TEM POR FINALIDADE CUSTEAR E APOIAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO QUE NECESSITAM DE AÇÕES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDIMENTO AOS MENORES E FAMÍLIAS COM PROBLEMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DOS CONSELHEIROS TUTELARES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
716	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		330.000,00
717	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		65.000,00
718	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
719	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		35.000,00
720	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		500,00
721	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
723	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
TOTAL:					465.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0148	APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AÇÃO:	20122	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA
OBJETIVO DO PROGRAMA: TEM POR FINALIDADE CUSTEAR E APOIAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO QUE NECESSITAM DE AÇÕES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: DESENVOLVER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
724	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		90.000,00
725	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
726	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
727	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		40.000,00
728	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
729	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
730	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
731	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		85.500,00
732	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
TOTAL:					335.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0118	ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO	AÇÃO:	10164	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUIR O ESPAÇO SERCRIANÇA, PENSANDO SEMPRE NA IMPORTÂNCIA DE ENSINARMOS AS CRIANÇAS QUE SOMOS SER VIVEMOS EM INTER RELAÇÃO, SENDO NOSSO PAPEL COMO SERES HUMANOS AUXILIAR A QUEM NECESSITA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
612	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
TOTAL:					80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	0150	APOIO AOS DIREITOS DA MULHER	AÇÃO:	20194	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
OBJETIVO DO PROGRAMA: APOIO, AOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR A CLASSE FEMININA NA LUTA POR SEUS DIREITOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
733	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.000,00
734	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
735	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
736	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		4.000,00
737	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
738	3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		8.000,00
739	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		3.900,00
740	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		23.000,00
741	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					94.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0149	APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	AÇÃO:	10081	CONSTRUÇÃO LAR DOS IDOSOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FINALIDADE, DE AUXILIO E APOIO AS NECESSIDADES DOS IDOSOS QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO E NECESSITA DESSE ATENDIMENTO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: TEM POR FINALIDADE A CONSTRUÇÃO DO LAR DOS IDOSOS, PARA ACOLHIMENTO E ASSISTÊNCIA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
742	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		65.000,00
TOTAL:					65.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0149	APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	AÇÃO:	20131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB
OBJETIVO DO PROGRAMA: FINALIDADE, DE AUXÍLIO E APOIO AS NECESSIDADES DOS IDOSOS QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO E NECESSITA DESSE ATENDIMENTO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: DESENVOLVER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
743	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
744	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		3.000,00
745	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.000,00
746	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.320,00
747	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		17.000,00
748	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
749	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
750	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
751	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
TOTAL:					111.320,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0149	APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO	AÇÃO:	20206	CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: FINALIDADE, DE AUXILIO E APOIO AS NECESSIDADES DOS IDOSOS QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO E NECESSITA DESSE ATENDIMENTO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE IDOSOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
752	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
753	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100,00
TOTAL:					80.100,00
TOTAL DO ORGÃO:					8.648.197,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	10061	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMAR E AMPLIAR A ESTRUTURA DA FEIRA LIVRE PARA BENEFÍCIO A SOCIEDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
754	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
755	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - OUTROS		80.000,00
TOTAL:					130.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	20005	PROGRAMA DE PISCICULTURA PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA MUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
756	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
757	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		55.000,00
TOTAL:					60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	20006	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: MATERIAL, COMBUSTÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
758	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		450.000,00
759	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		320.000,00
TOTAL:					770.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES AGROPECUÁRIA E AMBIENTAL. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
760	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		240.000,00
761	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.330.000,00
762	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		150.000,00
763	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		190.000,00
764	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
765	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		60.000,00
766	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
768	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		380.000,00
769	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
770	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
TOTAL:					2.410.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	20213	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: DE PROPORCIONAR CONDIÇÕES A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E SEGURA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE EXPOSIÇÃO MUNICIPAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
771	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
772	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		60.000,00
773	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
TOTAL:					125.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	20195	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: TEM POR FINALIDADE CUSTEAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR, COMO PRODUÇÃO DE FARINHA EMBUTIDOS SUÍNOS (SEENAR), CURSOS DE BACIA LEITEIRA, CURSOS DE COSTURA PEÇAS ÍNTIMAS E CURSOS DE PSICULTU					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
774	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
775	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
PROGRAMA:	0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	AÇÃO:	10203	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE FORNECER CONDIÇÕES SANITÁRIAS NECESSÁRIAS, NOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
776	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	10021	CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL - LOCAL PRÓXIMO AO CT DO SENAR.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
778	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	20197	PARCERIAS PARA PRODUÇÃO VIVEIRO MUDAS DE CAFÉ
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: TEM POR OBJETIVO FIRMAR PARCERIA COM A ESCOLA TÉCNICA JARAGUÁ, CUSTEAR AQUISIÇÃO DE CLONES PARA PRODUÇÃO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
779	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
780	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	20196	PROGRAMA DO LEITE
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: TEM POR FINALIDADE PRESTAR ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR A GENÉTICA DOS ANIMAIS PRODUÇÃO MAIS EFETIVA DO LEITE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
781	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	605	ABASTECIMENTO
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	10041	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO E REDE HÍDRICA VOLTADA EM SUA MAIOR PARTE PARA OS ASSENTAMENT					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
782	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
783	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		40.000,00
TOTAL:					60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	10166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECER A CADEIA PRODUTIVA NOS ASSENTAMENTOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
784	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	20199	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: TEM POR FINALIDADE, ATENDER A MANUTENÇÃO DAS FEIRA LIVRE AOS DOMINGOS COMO TAMBÉM DA FEIRA ETINERANTES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
786	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		18.000,00
787	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		45.000,00
788	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.000,00
TOTAL:					65.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0121	GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	AÇÃO:	20198	TRANSPORTE, DE CALCÁRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENT
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEAR DESPESAS DE TRANSPORTE, PARA AUXÍLIO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
789	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
TOTAL:					30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	001	AGRICULTURA PECUÁRIA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	AÇÃO:	20212	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: DE PROPORCIONAR A POPULAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS, CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE SE LOCOMOVER NAS ESTRADAS DO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
790	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		150.000,00
791	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		200.000,00
TOTAL:					350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	INDUSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO:	11	TRABALHO	SUBFUNÇÃO:	334	FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA:	0147	APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	AÇÃO:	20207	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR A SOCIEDADE QUE TENHA INTERESSE, A OPORTUNIDADE DE SE CAPACITAR PARA O MERCADO DE TRABALHO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: COMO FINALIDADE, INCENTIVAR A GERAÇÃO DE UM AMBIENTE ADEQUADO AO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO, COM F DESENVOLVIMENTO LOCAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
792	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
793	4.5.90.84.00.00	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, O	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		40.000,00
TOTAL:					45.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	AÇÃO:	10122	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO EM BUSCA DE EVOLUÇÃO PARA O MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE CUSTEAR A IMPLANTAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONSIDERANDO QUE SERÁ TRANSFERIDO DE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
794	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		200.000,00
TOTAL:					200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	AÇÃO:	20085	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES E APOIO A ENTIDADES					
OBJETIVO DA AÇÃO: EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - EXPOVALE, DIAS DE CAMPO E SIMILARES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
795	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		600.000,00
TOTAL:					600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	AÇÃO:	20086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES E APOIO A ENTIDADES					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LIGADAS A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
797	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		210.000,00
798	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		40.000,00
799	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.000,00
800	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
801	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
802	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.000,00
803	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		70.000,00
804	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		180.000,00
806	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		25.000,00
TOTAL:					588.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	334	FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA:	0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	AÇÃO:	20251	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INCUBADORA
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES E APOIO A ENTIDADES					
OBJETIVO DA AÇÃO: GERIR AS DESPESAS E ATIVIDADES RELACIONADAS A INCUBADORA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
807	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
808	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
809	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					45.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	692	COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	AÇÃO:	20218	APOIO AO COMÉRCIO DE ÁGUA BOA
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES E APOIO A ENTIDADES					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER O APOIO AO COMERCIO DE ÁGUA BOA, EM PROL DA EMPREGABILIDADE E COMERCIALIZAÇÃO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
823	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
824	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
TOTAL:					20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	692	COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0122	GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO	AÇÃO:	20253	APOIO AO SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES E APOIO A ENTIDADES					
OBJETIVO DA AÇÃO: GERIR AÇÕES DE APOIO AO SENAC, JUNTO AO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PERMITIR QUE A SOCIEDADE SE CAPACITE, PARA TRABALHO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
825	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100,00
826	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
827	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
828	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					70.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	002	INDUSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	AÇÃO:	10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO EM BUSCA DE EVOLUÇÃO PARA O MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA OBTIDA ATRAVÉS DA CONVERSÃO DIRETA DA LUZ EM ELETRICIDADE SENDO FOTOVOLTAICA, UM DISPOSITIVO FABRICADO COM MATERIAL SEMICONDUTOR, A UNIDADE FUNDAMENTAL DESSE PROCESS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
829	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS		2.955.000,00
831	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS		1.214.170,00
TOTAL:					4.169.170,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	003	TURISMO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20209	ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DE ÁGUA BOA-MT
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR AÇÕES QUE APRIMORE O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE ATUALIZAR O INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA DE ÁGUA BOA-MT..					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
832	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	003	TURISMO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR AÇÕES QUE APRIMORE O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
833	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
834	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
835	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
TOTAL:					15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	003	TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10124	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VILA NOVA
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR AÇÕES QUE APRIMORE O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INFRAESTRUTURA, PARA REVITALIZAR A LAGOA VILA NOVA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
836	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO	UNIDADE:	003	TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	0123	GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO	AÇÃO:	10040	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE
OBJETIVO DO PROGRAMA: EXECUTAR AÇÕES QUE APRIMORE O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
837	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00
TOTAL DO ORÇÃO:					10.102.270,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FINANCEIRAS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
838	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		400.000,00
839	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.300.000,00
840	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		200.000,00
841	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		570.000,00
842	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		14.000,00
843	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		350.000,00
844	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		500,00
845	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.500.000,00
846	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		500,00
847	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		25.000,00
TOTAL:					6.360.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0127	FROTA MUNICIPAL	AÇÃO:	20231	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER E MELHORAR A FROTA DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS MUNICIPAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: OFERECER CONDIÇÕES APROPRIADAS PARA CUIDAR DA FROTA MUNICIPAL.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
848	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
849	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
850	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
TOTAL:					25.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10064	PAVIMENTAÇÃO PERIMETRAL BR 158	
OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIAS COM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA TRANSPORTE.						
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CICLOVIA E PASSEIO PÚ AVENIDA PERIMETRAL DA BR-158.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
852	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO		5.000.000,00
TOTAL:						5.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10168	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154
OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIAS COM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA TRANSPORTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-154.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
853	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO		500.000,00
TOTAL:					500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	
OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIAS COM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA TRANSPORTE.						
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100, EM UMA EXTENSÃO DE 19,10 KM, NO TRECHO ASSIM IDENT MT-240 A ENTR. MT-414.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
854	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO		5.000.000,00
					TOTAL:	5.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0127	FROTA MUNICIPAL	AÇÃO:	20094	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER E MELHORAR A FROTA DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS MUNICIPAIS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS, PNEUS E DEMAIS MATERIAS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
855	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.200.000,00
856	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		100.000,00
857	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.000.000,00
858	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		100.000,00
TOTAL:					4.400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10099	AQUISIÇÃO DE VEICULO E MAQUINÁRIO - INFRAESTRUTURA
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
859	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10174	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DOS CHAPAS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.						
OBJETIVO DA AÇÃO: TEM POR FINALIDADE, O SUPORTE A TRABALHADORES AVULSOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE MERC CAMINHÕES.						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
860	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
TOTAL:						80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10075	INFRAESTRUTURA CONDOMINIOS SONHO MEU I, II E III
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA O LOTEAMENTO MARMET, PROPORCIONANDO ÁGUA ENCANADA E CONDIÇÕES BÁSICAS DE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
861	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		500.000,00
TOTAL:					500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10128	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SER FAMÍLIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: POR FINALIDADE TEM PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA BÁSICA, COMO, ÁGUA, LUZ E CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
862	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		200.000,00
TOTAL:					200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10129	MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIAS COM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA TRANSPORTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEAR A INFRAESTRUTURA DAS VIAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
864	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	AÇÃO:	10005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA
OBJETIVO DO PROGRAMA: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, PROPORCIONANDO CO AOS MUNICÍPIOS DO LOCAL, A PREVISÃO DESSAS PONTES DE CONCRETO É NO CORREGO VANICK, CORREGO MARTINS, CORR CORREGO FUNDO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
865	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	AÇÃO:	20093	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB
OBJETIVO DO PROGRAMA: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS COM OS RECURSOS DO CIDE E FETHAB					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
868	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE		84.500,00
869	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		150.000,00
870	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		980.000,00
871	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE		500,00
TOTAL:					1.215.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	AÇÃO:	20096	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NÃO PAVIMENTADAS COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
872	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		350.000,00
873	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		200.000,00
TOTAL:					550.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	AÇÃO:	20097	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA
OBJETIVO DO PROGRAMA: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
874	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		200.000,00
875	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		200.000,00
876	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		20.000,00
877	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
TOTAL:					440.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0139	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL	AÇÃO:	20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: TEM POR FINALIDADE PROPORCIONAR MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE ESTRADAS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
878	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.600.000,00
879	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		1.500.000,00
TOTAL:					3.100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	001	INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0151	PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10205	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIAS COM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA TRANSPORTE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: POSSIBILITAR A SOCIEDADE UM TRAFEGO SEGURO NAS ESTRADAS VICINAIS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
880	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO		80.000,00
TOTAL:					80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10028	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR UMA INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
881	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
882	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		700.000,00
883	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		500.000,00
884	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		500.000,00
TOTAL:					1.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10074	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR A AÇÃO DE CONSTRUIR E REVITALIZAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
885	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO		50.000,00
886	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		100.000,00
887	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		200.000,00
TOTAL:					350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10153	CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR A CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, NA AV. COOPERCANA, AV PLA TROPICAL, NA PRAÇA DO OPERÁRIO,					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
888	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		150.000,00
889	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		200.000,00
TOTAL:					350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10160	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR NORTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR NORTE, OFERECENDO INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
891	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10171	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR CONDIÇÕES E ESTRUTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
893	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
894	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		250.000,00
895	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO		800.000,00
896	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		50.000,00
897	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO		2.200.000,00
TOTAL:					3.300.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	20102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
898	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
899	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
TOTAL:					60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	20103	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR UM TRAFEGO URBANO ORGANIZADO E SEGURO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
901	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		200.000,00
902	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		300.000,00
TOTAL:					500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0130	INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20246	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE E
OBJETIVO DO PROGRAMA: MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, PROMOVEDO CONFORTO A SOCIEDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL DO MUNI					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
904	3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA -	1.751.00000000	- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.500.000,00
905	3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA -	1.500.00000000	- RECURSO ORDINÁRIO	50.000,00
906	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.00000000	- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00
907	4.5.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO	1.751.00000000	- CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00
TOTAL:					3.550.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	20098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SETOR PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
908	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		150.000,00
909	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		950.000,00
910	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		60.000,00
911	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		340.000,00
914	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
915	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.300.000,00
916	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		3.000,00
917	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		40.000,00
TOTAL:					2.923.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	20099	MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIO - SERVIÇOS URBANOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: TEM POR FINALIDADE, A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS NECESSÁRIOS, PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
918	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		950.000,00
919	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		950.000,00
TOTAL:					1.900.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: EMBELEZAMENTO DA CIDADE COM MATERIAL DE LIMPEZA, MUDAS E INSUMOS NECESSÁRIOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
920	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		30.000,00
921	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
922	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		10.000,00
923	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		300.000,00
924	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
TOTAL:					520.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	20104	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
925	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
926	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		60.000,00
TOTAL:					90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	20232	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADA, PARA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA DE REEDUCANDOS PARA AUXILIAR O MUNICÍPIO NECESSÁRIOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
927	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		35.000,00
928	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
929	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		750.000,00
TOTAL:					885.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10102	CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓL
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
930	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS		255.000,00
TOTAL:					255.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20174	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
932	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		3.000,00
933	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		185.000,00
TOTAL:					188.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20230	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URB
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
935	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.800.000,00
TOTAL:					2.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE: 002	SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO: 17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO: 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
PROGRAMA: 0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO: 20245	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.				
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO A MANUTENÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA.				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
936	3.3.67.83.00.00 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA -	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.300.000,00
937	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100,00
			TOTAL:	1.300.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0129	LUZ NA CIDADE	AÇÃO:	10033	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DAS RE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
940	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		150.000,00
TOTAL:					150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE: 002	SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO: 25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO: 752	ENERGIA ELÉTRICA	
PROGRAMA: 0129	LUZ NA CIDADE	AÇÃO: 20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.				
OBJETIVO DA AÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXTENSÃO E MANUTENÇÃO DAS RE PAGAMENTO DO CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO		VALOR
941	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		262.300,00
942	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
943	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
944	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.800.000,00
TOTAL:				2.087.300,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10170	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU.
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) DA RUA XINGU					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
945	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS		2.000.210,00
TOTAL:					2.000.210,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
PROGRAMA:	0156	GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	AÇÃO:	10175	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PONTO DE ONIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR A SOCIEDADE AGUABOENSE, TRANSPORTE COM VALORES MAIS ACESSÍVEIS E CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DE LOCOMOÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE PROPORCIONAR A NECESSIDADE QUE NECESSITA UTILIZAR O TRANSPORTE COLETIVO, CONDIÇÕES BÁSICA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
946	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
PROGRAMA:	0156	GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	AÇÃO:	20247	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR A SOCIEDADE AGUABOENSE, TRANSPORTE COM VALORES MAIS ACESSÍVEIS E CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DE LOCOMOÇÃO.					
OBJETIVO DA AÇÃO: GERIR A MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
947	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100.000,00
948	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		400.000,00
TOTAL:					500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	002	SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	0124	INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA	AÇÃO:	10066	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT
OBJETIVO DO PROGRAMA: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: A REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS, ENTRE O CRUZAMENTO COM A RUA 1 E A RUA 31, É UM PROJETO BOA. A PROPOSTA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA ATENDE TANTO AOS INTERESSES DA POPULAÇÃO LOCAL QUANTO AOS OBJ DESENVOLVIMENTO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
949	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
950	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS		2.391.388,00
TOTAL:					2.396.388,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	DEMAE
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10035	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR O TRATAMENTO ADEQUADO, A REDE DE ESGOTO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
952	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		250.000,00
TOTAL:					250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	DEMAE
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10072	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
954	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
955	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	DEMAE
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10098	CONVÊNIO FUNASA Nº 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁR
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: O PROJETO EM QUESTÃO TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS DISTRITOS DA JARAGUÁ, P.A SANTA MARIA E NA GLEBA MARTINS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
958	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
TOTAL:					80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	DEMAE
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10156	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE UM MILHÃO DE LITROS PARA O DEMA E.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
959	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		450.000,00
TOTAL:					450.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	DEMAE
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10201	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE, AMPLIAR A REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, PROPORCIONANDO MAIS SANEAMENTO BÁSICO À SOCIEDADE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
961	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS		200.000,00
962	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		200.000,00
TOTAL:					400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	DEMAE
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERMANENTE CONFORME A NECESSIDADE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
963	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		150.000,00
964	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.200.000,00
965	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
966	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		700.000,00
967	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
968	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		90.000,00
970	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
971	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.300.000,00
972	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		130.000,00
973	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
974	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
TOTAL:					5.730.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	DEMAE
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20108	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA S					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
975	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		70.000,00
976	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		220.000,00
TOTAL:					290.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	DEMAE
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20109	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
977	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		200.000,00
978	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		280.000,00
980	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
TOTAL:					510.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	003	DEMAE
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	0117	GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20173	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
981	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
982	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		250.000,00
TOTAL:					260.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20249	AÇÕES VOLTADAS PARA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS, PARA GERIR AS ATIVIDADES EM BENEFÍCIO DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE, DE PRESTAR ASSISTENCIA AOS ANIMAIS EM SITUAÇÕES DE RISCO, QUE DE UMA CERTA FORMA SÃO ABANDONAMEN- TO DO MEIO AMBIENTE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
993	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS, PARA GERIR AS ATIVIDADES EM BENEFÍCIO DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
995	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
997	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
998	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
999	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		40.000,00
1000	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		5.000,00
1002	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
1003	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
TOTAL:					255.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:	0132	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO:	20089	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COD
OBJETIVO DO PROGRAMA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS, PARA GERIR AS ATIVIDADES EM BENEFÍCIO DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CODEMA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1004	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		120.000,00
1005	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		120.000,00
TOTAL:					240.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0158	GERIR A INFRAESTRUTURA HABITACIONAL	AÇÃO:	10032	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO UNIVERSITARIO
OBJETIVO DO PROGRAMA: TEM POR OBJETIVO GERIR AÇÕES QUE VISA CONCRETIZAR A ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS, A PESSOAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS EXIRGIDOS POR LEI.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE POSSIBILITAR A PESSOAS QUE SE ENQUADRA NOS CRITERIOS UMA MORADIA DIGNA E SEGURA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1006	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO		100.000,00
TOTAL:					100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0158	GERIR A INFRAESTRUTURA HABITACIONAL	AÇÃO:	10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO DELCIO MENDEL
OBJETIVO DO PROGRAMA: TEM POR OBJETIVO GERIR AÇÕES QUE VISA CONCRETIZAR A ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS, A PESSOAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS EXIRGIDOS POR LEI.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PERMITIR QUE AS PESSOAS QUE ATENDAM OS CRITERIOS, POSSUIR UMA MORADIA DIGNA E SEGURA.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1007	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
TOTAL:					80.000,00
TOTAL DO ORGÃO:					64.720.198,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO:	10167	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: POR FINALIDADE PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO AO PATRIMONIO VINCULADO A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: TEM POR FINALIDADE, A CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DAAS BENFEITORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1008	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
1009	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO:	10154	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: POR FINALIDADE PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO AO PATRIMONIO VINCULADO A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: REALIZAR A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL, NO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1010	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO		5.000,00
TOTAL:					5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO:	10207	ILUMINAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: POR FINALIDADE PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO AO PATRIMONIO VINCULADO A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, NO ESTADIO MUNICIPAL. PERMITINDO ASSIM USUFRUIR DO ES PERIODOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1011	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO:	10060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.
OBJETIVO DO PROGRAMA: POR FINALIDADE PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO AO PATRIMONIO VINCULADO A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CRIAR, AMPLIAR, MANTER ESPAÇOS ADEQUADOS AO LAZER. CONSTRUÇÃO DE GRADES DE CONTENSÃO, CALÇADAS, PISCINA ARQUIBANCADAS, SALAS DE ARTES MARCIAIS E DO ADMINISTRATIVO, ENTRE OUTROS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1012	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0155	INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO:	10155	CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESTADIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF
OBJETIVO DO PROGRAMA: POR FINALIDADE PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO AO PATRIMONIO VINCULADO A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.					
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESTÁDIO IRINEU, PROPORCIONANDO MAIS SEGURANÇA PARA O BEM PUBLICO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1014	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO		5.000,00
TOTAL:					5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0157	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	AÇÃO:	20047	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, JUNTAMENTE COM AÇÕES ESPORTIVAS, OFERTADAS A SOCIEDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER O DESPORTO AMADOR JUNTO À COMUNIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAM AS LEIS MUNICIPAIS CALENDÁRIO DE EVENTOS					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1015	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		400.000,00
1016	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
1017	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		60.000,00
1018	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
1020	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		220.000,00
TOTAL:					790.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0157	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	AÇÃO:	20048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, JUNTAMENTE COM AÇÕES ESPORTIVAS, OFERTADAS A SOCIEDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
NECESSIDADE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1022	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		820.000,00
1023	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		70.000,00
1024	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		170.000,00
1025	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		120.000,00
1026	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		140.000,00
1027	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
1029	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.650.000,00
1031	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
TOTAL:					3.010.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0157	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	AÇÃO:	20049	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, JUNTAMENTE COM AÇÕES ESPORTIVAS, OFERTADAS A SOCIEDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CONSERVAR OS LOCAIS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1032	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		70.000,00
1033	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		160.000,00
TOTAL:					230.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0157	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	AÇÃO:	20127	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, JUNTAMENTE COM AÇÕES ESPORTIVAS, OFERTADAS A SOCIEDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: INCLUINDO-SE NESTE, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA/ESPORTE					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1034	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		145.000,00
1035	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		150.000,00
1036	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		100,00
TOTAL:					295.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	001	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	0157	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	AÇÃO:	20250	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO
OBJETIVO DO PROGRAMA: GERIR AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, JUNTAMENTE COM AÇÕES ESPORTIVAS, OFERTADAS A SOCIEDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE GERENCIAR AS DESPESAS E ATIVIDADES DO ESPAÇO DE SOM AUTOMOTIVO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1037	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
1038	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
1039	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		15.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10051	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS (TEATRO, SALAS PARA OFICINAS, SALAS PARA A SECRETARIA, SALÃO DE EVENTOS)					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1040	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	10202	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS CULTURAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS PREDIOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1041	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		50.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A BIBLIOTECA COM MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CIENTÍFICO, A PESQUISA, LAZER E APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS DA POPULAÇÃO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1043	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		780.000,00
1044	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		70.000,00
1045	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		160.000,00
1046	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		60.000,00
1047	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
1048	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.500,00
1049	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
1050	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		1.600.000,00
1051	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		10.000,00
1053	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
TOTAL:					2.872.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20046	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROMOVER ALGUNS EVENTOS CULTURAIS NO SENTIDO DE DIVULGAR A TRADIÇÃO CULTURAL E A HISTÓRIA DE DESENVOLV MUNICÍPIO, CONFORME O CALENDÁRIO DE EVENTOS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1054	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		260.000,00
1055	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		45.000,00
1056	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
1057	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		3.000,00
1059	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		280.000,00
TOTAL:					608.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1060	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
1061	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		30.000,00
TOTAL:					50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20136	DIA DO EVANGELHO
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: AJUDA NO CUSTEIO DO EVENTO DO DIA DO EVANGELHO, PARA A SOCIEDADE AGUABOENSE.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1065	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		150.000,00
TOTAL:					150.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20169	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CULTURA					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1066	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		80.000,00
1067	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		120.000,00
TOTAL:					200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20233	ESPECIAL DE NATAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: FINALIDADE DE PROPORCIONAR A SOCIEDADE DE ÁGUA BOA-MT, UM NATAL MÁGICO, DATA COMEMORATIVA DE DEMONSTR PRÓXIMO.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1068	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		200.000,00
1069	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		180.000,00
1070	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		20.000,00
TOTAL:					400.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0134	GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20236	ESPECIAL DE PASCOA
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.					
OBJETIVO DA AÇÃO: PROPORCIONAR A SOCIEDADE DE ÁGUA BOA-MT, UM ESPECIAL DE PASCOA COMO É UMA DATA DE COMEMORAÇÃO TRADIÇÃO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1071	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		90.000,00
1072	3.3.90.32.00.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		2.000,00
1073	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		170.000,00
1074	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000000 - RECURSO ORDINÁRIO		3.000,00
TOTAL:					265.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	UNIDADE:	002	CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	0154	APRIMORAR O MEIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	AÇÃO:	20240	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTU
OBJETIVO DO PROGRAMA: DESENVOLVER AÇÕES QUE INCENTIVE E VALORIZE O PARTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.					
OBJETIVO DA AÇÃO: EXECUTAR OS RECURSOS ORIUNDOS DA LEI 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE TEM COMO OBJETIVOS: ESTIMULAR AÇÃO INICIATIVAS, ATIVIDADES, PROJETOS CULTURAIS ENTRE OUTROS.					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1075	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399		20.000,00
			TOTAL:		20.000,00
			TOTAL DO ORGÃO:		9.200.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PR	UNIDADE:	001	ÁGUA PREVI - APOSENTADORIAS E PENSÕES
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA:	0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	AÇÃO:	20109	PENSÕES E APOSENTADORIAS
OBJETIVO DO PROGRAMA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE.					
OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER OS DEVIDOS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA O ESTATUTO DO SERVIDOR					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1001	3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MIL		1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO		15.000.000,00
1006	3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO		1.800.000,00
TOTAL:					16.800.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PR	UNIDADE:	001	ÁGUA PREVI - APOSENTADORIAS E PENSÕES	
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
PROGRAMA:	0041	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	AÇÃO:	20111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI	
OBJETIVO DO PROGRAMA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE.						
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES ATUARIAIS, TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUTIVAS E ADMINISTRATIVAS						
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA			FONTE DE RECURSO		VALOR
1003	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA			1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		50.000,00
					TOTAL:	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PR	UNIDADE:	001	ÁGUA PREVI - APOSENTADORIAS E PENSÕES
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	SUBFUNÇÃO:	997	RESERVA DO RPPS
PROGRAMA:	0040	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI	AÇÃO:	90998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO ÁGUA PREVI
OBJETIVO DO PROGRAMA: PROPORCIONAR O ATENDIMENTO AOS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA O ESTATUTO DO SERVIDOR					
OBJETIVO DA AÇÃO: SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO					
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA		FONTE DE RECURSO		VALOR
1004	9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS		1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PODER EXECUTIVO		17.452.520,00
TOTAL:					17.452.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025**

CONSOLIDADO

ÓRGÃO:	11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PR	UNIDADE:	002 ÁGUA PREVI - TAXA ADMINISTRATIVA
FUNÇÃO:	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.	AÇÃO:	20126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI
OBJETIVO DO PROGRAMA: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE.			
OBJETIVO DA AÇÃO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONF			
REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
1005	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
1007	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS e PESSOAL CIVIL	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	220.000,00
1009	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
1010	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	60.000,00
1017	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
1011	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	200.000,00
1012	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	70.000,00
1013	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	160.000,00
1014	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JU	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	120.000,00
1015	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	180.000,00
1018	3.3.90.86.00.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
1016	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
TOTAL:			1.195.000,00
TOTAL DO ORGÃO:			35.497.520,00
TOTAL GERAL:			335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2025

Página: 252 / 252

ARRelatorio_Orcamento_8_1

Página: 252 / 252

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 703, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	JULIENNE FERREIRA VIEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor/Assessor Pedagógico	
Matricula:	413.1	

Nome:	LUSIMAR DIAS COELHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
Matricula:	148.3	

Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	CAROL MENDEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
-------	-------------------------	---------------------

Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	JONATAS DA SILVA COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de serviços gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA :	226/2024 a 231/2024
Vigência:	Data de Início: 16/12/2024 Data de encerramento: 16/12/2025
Objeto:	Aquisição de Transformadores, postes de concreto e padrões, para atender a demanda das secretarias nas manutenções, trocas ou ampliações de redes elétricas.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 701, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	NERYNA SOUSA LIBERALESSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	GEISON BISSOLOTTI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	SAMARA GOMES CANDIDO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	RENILDA DE JESUS DE SOUZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7266.1	

Nome:	GISELI VARGAS	Ciente e de acordo:
-------	----------------------	---------------------

Cargo/Função:	Gestor/agente de contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	MIRIAN MARTINS BENTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora /Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6241.1	

Nome:	EVA VILMA BOESSIO FERNANDES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	LEONARDO AFONSO RODRIGUES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Operacional	
Matricula:	8165.1	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	5164.1	

Nome:	MATHEUS DA SILVA DEBASTIANI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Creas	
Matricula:	8195.1	

Nome:	CAROL MENDEL	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços gerais	
Matricula:	5177.1	

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	5178.1	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA :	200/2024 a 219/2024
Vigência:	Data de Início: 27/11/2024 Data de encerramento: 27/11/2025
Objeto:	Aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender a demanda das secretarias do município, proporcionando dessa forma aos servidores e usuários condições adequadas para o bom desenvolvimento de suas atribuições diárias.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 705, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	ARIANE GUERINO DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	233/2024
Vigência:	Data de Início: 19/12/2024 Data de encerramento: 19/12/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema integrado de ensino, contemplando materiais didáticos impressos para alunos e professores, assessoria pedagógica presencial e plataforma educacional responsiva para o ano letivo de 2025.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 23/12/2024 a 21/02/2025;**

1.1.2. **ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.**

1.1.3. **JUSTIFICA-SE na necessidade de aguardar a os tramites de recebimento e as correções necessárias para entrega definitiva da obra. Nota técnica n.º 122/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 12/12/2024 pelo fiscal técnico responsável sr. Cláudio Barbosa de Miranda Júnior.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 23/12/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2024**

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1859, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que “AUTORIZA ALTERAR O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT 2025-2025”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

PLANO PLURIANUAL – 2025-2025

Art. 1º - Modifica-se:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE **AÇÃO:** 20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** PRESTAR ATENDIMENTOS MÉDICOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E AFINS DA ÁREA MÉDICA VOLTADOS À ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO. **TIPO:** ATIVIDADE **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.70.41.0000 CONTRIBUIÇÕES **FONTE DE RECURSO:** 1.621.00000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO **META FINANCEIRA:** 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 SAÚDE - FMS **PROGRAMA:** 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE **AÇÃO:** 20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE **PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** PRESTAR ATENDIMENTOS MÉDICOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E AFINS DA ÁREA MÉDICA VOLTADOS À ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO. **TIPO:** ATIVIDADE **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.70.41.0000 CONTRIBUIÇÕES **FONTE DE RECURSO:** 1.621.00000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO **META FINANCEIRA:** 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2024

J U S T I F I C A T I V A

Portanto essa emenda modificativa se faz necessário, para que seja possível incluir o elemento de despesa 4.4.70.41.0000 na **AÇÃO: 20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**, de forma que possa atender a execução da emenda repassada, pelo Dr: Eugênio no valor de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para **Aquisição de Poltronas do Hospital Paulo Alemão**.

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) - Relator

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Presidente

Vereador Aginaldo Lanson (PRD) – Vice-Presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) – Membro

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
ANEXOS DA LEI Nº 1902-2024 - PPA**

	ESTADO DE MATO GROSSO	Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA	
	AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO	

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - PPA

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	165.541.102,00	101.841.302,00	63.699.800,00
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	15.000,00	28.596.000,00	-28.581.000,00
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00	35.138.800,00	-35.118.800,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%	10.000,00	10.000,00	0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%	32.950.000,00	32.950.000,00	0,00
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	427.430,00	427.430,00	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.870.000,00	1.870.000,00	0,00
1.551.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.000,00	3.000,00	0,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E	795.500,00	795.500,00	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRAN	290.000,00	290.000,00	0,00
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE	580.405,00	580.405,00	0,00
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
1.571.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.985.775,00	4.985.775,00	0,00
1.599.0000000 - FONTE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	450.200,00	450.200,00	0,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEI	25.797.200,00	25.797.200,00	0,00
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVEST	297.000,00	297.000,00	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	30.831.005,00	30.831.005,00	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	572.500,00	572.500,00	0,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	199.595,00	199.595,00	0,00
1.700.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS	4.726.598,00	4.726.598,00	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - ESTADO	10.850.000,00	10.850.000,00	0,00
1.711.0000804 - TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.450.420,00	1.450.420,00	0,00
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	20.000,00	20.000,00	0,00
1.750.0000000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	85.000,00	85.000,00	0,00
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.562.500,00	5.562.500,00	0,00
1.754.0000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	4.369.170,00	4.369.170,00	0,00
1.755.0000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	3.445.000,00	3.445.000,00	0,00
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	34.297.520,00	50.000,00	34.247.520,00
1.800.1111000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS - PLANO PREVIDENCIARIO - PODER EXECUTIVO	0,00	34.252.520,00	-34.252.520,00
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1.200.000,00	1.195.000,00	5.000,00
1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	600.000,00	600.000,00	0,00
TOTAL	335.241.920,00	335.241.920,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA		PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
3000000000	DESPESAS CORRENTES	91.300.469,47	101.166.618,71	106.466.900,00	11.266.500,00	12.232.220,00	19.909.200,00	272.315.137,00	
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.196.287,35	54.104.223,07	59.569.600,00	9.491.400,00	10.339.820,00	17.734.700,00	128.598.435,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.683.989,65	48.069.860,53	53.205.700,00	9.304.400,00	10.137.820,00	17.516.700,00	107.208.735,00	
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	3.076.303,27	4.201.993,99	6.000.000,00	5.500.000,00	6.000.000,00	12.500.000,00	15.000.000,00	
3190030000	PENSÕES	600.714,45	666.481,88	845.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.600.000,00	1.870.000,00	
3190040000	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	9.114.816,40	8.318.952,81	9.705.350,00	29.800,00	31.384,00	42.700,00	26.149.530,00	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	311.531,84	14.872,10	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.606.795,51	31.905.269,56	32.877.450,00	2.547.900,00	2.753.636,00	2.993.000,00	57.763.705,00	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.973.828,18	2.962.290,19	3.692.200,00	326.700,00	352.800,00	381.000,00	6.425.500,00	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3191000000	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAÇ ENTRE ÓRG,FUND E ENTI	5.512.297,70	6.034.362,54	6.363.900,00	187.000,00	202.000,00	218.000,00	21.389.700,00	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.512.297,70	6.034.362,54	6.363.900,00	187.000,00	202.000,00	218.000,00	21.389.700,00	
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.747,70	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.747,70	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	1.747,70	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.104.182,12	47.060.647,94	46.896.300,00	1.775.100,00	1.892.400,00	2.174.500,00	142.491.702,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	1.583.768,46	705.860,39	1.660.100,00	27.500,00	29.700,00	32.076,00	4.634.982,00	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.583.768,46	705.860,39	1.660.100,00	27.500,00	29.700,00	32.076,00	4.634.982,00	
3367000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	1.280.154,32	2.380.684,87	1.780.100,00	0,00	0,00	0,00	4.850.000,00	
3367830000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.280.154,32	2.380.684,87	1.780.100,00	0,00	0,00	0,00	4.850.000,00	
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	3.483.203,79	200.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	
3370410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.483.203,79	200.000,00	0,00	0,00	0,00	980.000,00	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	3.900.158,88	4.947.886,43	4.130.000,00	0,00	0,00	0,00	33.354.500,00	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.900.158,88	4.947.886,43	4.130.000,00	0,00	0,00	0,00	33.354.500,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.340.100,46	35.543.012,46	39.126.100,00	1.747.600,00	1.862.700,00	2.142.424,00	98.672.220,00	
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	1.733,40	1.300,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	694.405,00	319.045,00	715.750,00	260.000,00	277.600,00	307.000,00	1.531.500,00	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.186.930,37	10.155.493,93	11.803.550,00	138.000,00	145.000,00	162.000,00	20.955.940,00	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	58.770,24	97.481,70	77.350,00	0,00	0,00	0,00	180.320,00	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.470.551,20	1.201.793,54	1.594.700,00	0,00	0,00	0,00	4.712.000,00	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	118.617,69	31.061,40	131.650,00	0,00	0,00	25.000,00	158.500,00	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	47.500,00	51.300,00	50.000,00	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	131.700,00	130.240,04	221.200,00	178.000,00	195.000,00	222.000,00	788.000,00	

ARDespesa_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	748.931,90	720.578,18	898.000,00	63.000,00	65.000,00	108.500,00	871.900,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA	17.795.555,75	18.577.369,43	20.336.200,00	489.400,00	520.300,00	564.124,00	60.956.360,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	960.980,70	906.834,95	1.166.500,00	202.200,00	209.700,00	227.000,00	2.190.000,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	16.500,00	30.000,00	33.000,00	35.000,00	38.500,00	60.000,00
3390430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	253.100,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.057.145,23	1.242.331,65	1.092.700,00	120.000,00	130.000,00	180.000,00	3.097.000,00
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	272.035,03	498.682,33	600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.816,64	6.288,70	47.400,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	729.660,71	1.384.477,51	369.800,00	220.000,00	237.600,00	257.000,00	1.636.000,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	13.667.725,19	13.796.734,56	7.273.100,00	503.500,00	587.380,00	633.910,00	44.674.263,00
4400000000	INVESTIMENTOS	13.370.324,92	13.349.065,18	6.922.800,00	503.500,00	587.380,00	633.910,00	41.754.163,00
4430000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	92.347,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4430410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	92.347,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4470000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
4470410000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
4471000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	820.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4471700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	820.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.370.324,92	12.436.717,76	6.922.700,00	503.500,00	587.380,00	633.910,00	41.624.163,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.920.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.086.045,17	10.048.602,96	5.434.400,00	176.000,00	190.080,00	205.280,00	29.282.373,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.267.061,35	2.388.114,80	1.427.800,00	327.500,00	397.300,00	428.630,00	5.856.370,00
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	17.218,40	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	395.420,00
4500000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	40.100,00
4567000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4567820000	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	100,00
4590000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4590840000	DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.400,27	447.669,38	350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00
4690000000	APLICAÇÃO DIRETA	297.400,27	447.669,38	350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	297.400,27	447.669,38	350.000,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.286.000,00	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.286.000,00	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	0,00	0,00	3.286.000,00	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00
99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.286.000,00	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	3.286.000,00	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL	104.968.194,66	114.963.353,27	117.026.000,00	17.829.990,00	19.634.590,00	29.048.110,00	335.241.920,00
--------------	----------------	----------------	----------------	---------------	---------------	---------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10211	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.794.500,00	2.794.500,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20009	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20010	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20011	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.166.500,00	4.166.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	4.166.500,00	4.166.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	4.166.500,00	4.166.500,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0101 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETIVO: GERIR AS NECESSIDADES DA GESTÃO DO PODER EXECUTIVO.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	395.420,00	395.420,00	
	IMÓVEL	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	7.217.000,00	7.217.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20013	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	8.412.420,00	8.412.420,00	

PROGRAMA: 0102 CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO

OBJETIVO: CERTAME PARA SELEÇÃO DE PESSOAS PARA ATENDER O QUADRO DE NECESSIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20168	CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
PROGRAMA: 0135 GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL									
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL NA FINALIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SUA FINALIDADE.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20189	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	553.600,00	553.600,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	553.600,00	553.600,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	8.986.020,00	8.986.020,00	
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUMSEP									
PROGRAMA: 0137 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA									
OBJETIVO: APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E AO PODER JUDICIÁRIO, JUNTAMENTE AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10137	CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL EM ÁGUA BOA		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO		0,00	0,00	0,00	0,00		
10138	CONSTRUÇÃO DA POLITEC		PROJETO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO		0,00	0,00	0,00	0,00		
10162	REFORMA CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO		0,00	0,00	0,00	0,00		
10206	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA PM		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO		0,00	0,00	0,00	0,00		
20187	FUNÇÃO DELEGADA - SESP/MT		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	180.100,00	180.100,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		0,00	0,00	0,00	0,00		

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20188	CONVENIO - AÇÕES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	220.100,00	220.100,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20192	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	1.350.200,00	1.350.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	1.350.200,00	1.350.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	10.336.220,00	10.336.220,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 FINANÇAS

PROGRAMA: 0103 GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL

OBJETIVO: QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: PODER EXECUTIVO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20016	MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CON	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	6.015.000,00	6.015.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.015.000,00	6.015.000,00

PROGRAMA: 0104 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10210	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	EQUIPAMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	8.650.000,00	8.650.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20015	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20241	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	9.045.000,00	9.045.000,00

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA									
OBJETIVO: DESTINADA A ATENDER A PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, CONSIDERANDO-SE NESTE ÚLTIMO A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DOTADOS NO ORÇAMENTO E A NECESSIDADE DE NOVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.									
PÚBLICO ALVO: PASSIVOS CONTINGENTES									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA						
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	15.860.000,00	15.860.000,00	
UNIDADE: 002 TRIBUTAÇÃO									
PROGRAMA: 0105 GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS									
OBJETIVO: EXECUTAR DE FORMA EFICIENTE A GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10010	AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO		PROJETO	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
	VEÍCULO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA						
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.443.100,00	2.443.100,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA						
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20021	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRIBUTAÇÃO		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA						
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	2.543.100,00	2.543.100,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	2.543.100,00	2.543.100,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	18.403.100,00	18.403.100,00	
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 001 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE									
PROGRAMA: 0106 AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL									
OBJETIVO: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.									
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
				2022	2023	2024	2025	TOTAL	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	META FÍSICA	META FINANCEIRA	META FÍSICA	TOTAL
10012 OBRA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10078 EQUIPAMENTO	EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20004 ATIVIDADE MANTIDA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	1.870.000,00
20025 ATIVIDADE MANTIDA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	6.317.000,00	0,00	6.317.000,00
20026 OBRA	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES M² - METRO QUADRADO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
20028 ATIVIDADE MANTIDA	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
20091 ATIVIDADE MANTIDA	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PDDE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
20167 ATIVIDADE MANTIDA	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE. UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	11.250.000,00	0,00	11.250.000,00
PROGRAMA: 0107 AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL									
OBJETIVO: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE									
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO INFANTIL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
10014 OBRA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20028 ATIVIDADE MANTIDA	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
20031 ATIVIDADE MANTIDA	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO IN UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.611.000,00	0,00	2.611.000,00
20032 ATIVIDADE MANTIDA	PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSI UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.500,00	0,00	2.019.500,00

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20254	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	144.265,00	144.265,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20255	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA Nº 13	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	436.140,00	436.140,00
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	5.810.905,00	5.810.905,00

PROGRAMA: 0108 ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: AUXILIAR FINANCEIRAMENTE ENTIDADES QUE PRESTAM ATENDIMENTO AS CRIANÇAS ESPECIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES QUE ATENDAM AS CRIANÇAS ESPECIAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL.

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20160	CONVÊNIO PESTALOZZI	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		
20191	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	465.000,00	465.000,00

PROGRAMA: 0109 ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: PROPORCIONAR AO ENSINO SUPERIOR, AÇÕES VISANDO A PREPARAÇÃO DO ALUNO AO MERCADO DE TRABALHO

PÚBLICO ALVO: PREPARAÇÃO DO ALUNO AO MERCADO DE TRABALHO

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	733.500,00	733.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		
20119	AUXÍLIO À INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	963.500,00	963.500,00

PROGRAMA: 0110 REDE MUNICIPAL DE ENSINO

OBJETIVO: REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	7.850.000,00	7.850.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	UN - UNIDADE							
20023	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	UN - UNIDADE							
20024	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
	UN - UNIDADE							
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	9.570.000,00	9.570.000,00

PROGRAMA: 0113 NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: FORNECER MERENDA ESCOLAR E SUPRIR PARCIALMENTE, AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE PÚBLICA DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE PÚBLICA DURANTE A SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA.

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20081	MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00	
	MERENDA ESCOLAR		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
20162	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	
	MERENDA ESCOLAR		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
20163	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	
	MERENDA ESCOLAR		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
20164	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE (ATENDIMEN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	
	MERENDA ESCOLAR		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
20165	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAM	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	305.500,00	305.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
20166	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ALIMENTAÇÃO IN	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
	UN - UNIDADE								
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	3.395.500,00	3.395.500,00	

PROGRAMA: 0142 ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES

OBJETIVO: PROGRAMA QUE VISA ATENDER A SOCIEDADE EM GERAL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE ENSINO AOS JOVENS DO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10104	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	963.670,00	963.670,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM P	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10144	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.096.000,00	1.096.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10145	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	660.325,00	660.325,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10152	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARD	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.247.465,00	1.247.465,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10159	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.038.315,00	1.038.315,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10208	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA GUARUJÁ	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10209	CONSTRUÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL NA ESCOLA ERMINDO MENDEL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.835.775,00	6.835.775,00

PROGRAMA: 0143 GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: PROGRAMA COM A FINALIDADE DE GERENCIAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E AGILIDADE NO TRANSPORTE.

PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE PÚBLICA QUE NECESSITA DE TRANSPORTE PÚBLICO.

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.845.200,00	3.845.200,00
	ATIVIDADE MANTIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	3.845.200,00	3.845.200,00

PROGRAMA: 0147 APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR A SOCIEDADE QUE TENHA INTERESSE, A OPORTUNIDADE DE SE CAPACITAR PARA O MERCADO DE TRABALHO.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RESENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
-----------	-------------------	----------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20190 COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	42.215.880,00	42.215.880,00
UNIDADE: 002 FUNDEB							
PROGRAMA: 0111 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB							
OBJETIVO: ATENDER OS ALUNOS NA REDE ESCOLAR PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE NOVE ANOS.							
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20037 70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	21.147.430,00	21.147.430,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20038 30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	21.150.930,00	21.150.930,00
PROGRAMA: 0112 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB							
OBJETIVO: ATENDER CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS DE IDADE							
PÚBLICO ALVO: EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB							
INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20039 70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.330.000,00	3.330.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20041 30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO E		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20042 30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSI		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20161 70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSIN		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	8.900.000,00	8.900.000,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	12.236.500,00	12.236.500,00

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	33.387.430,00	33.387.430,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO				0,00	0,00	0,00	75.603.310,00	75.603.310,00
ORGÃO: 06 SECRETARIA DE SAÚDE								
UNIDADE: 001 SAÚDE - FMS								
PROGRAMA: 0115 SAÚDE COM QUALIDADE								
OBJETIVO: ASSEGURAR A POPULAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA PARA A SAÚDE PÚBLICA.								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL								
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20007 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - GESTÃO SUS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20018 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20029 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - MAC	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20050 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	4.824.000,00	4.824.000,00
ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20051 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20053 ATENDIMENTO MÉDICO A POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	25.535.205,00	25.535.205,00
ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20054 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20055 MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	M² - METRO QUADRADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
REFORMA - AMPLIAÇÃO			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20176 CONVÊNIO - APOIO AO COMBATE AO CÂNCER	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20256 SAÚDE DIGITAL - ATENÇÃO BÁSICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20257 SAÚDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	33.652.205,00	33.652.205,00

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE				UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
OBJETIVO: ASSEGURAR A POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA				2022	2023	2024	2025	TOTAL
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL								
INDICADOR								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	META FINANCEIRA META FÍSICA					
10019 OBRA	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00
10105 OBRA	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00
10131 OBRA	AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.000.000,00 0,00	3.000.000,00
10172 VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA - ATENÇÃO BÁSICA UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00
10173 VEÍCULO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA - MAC UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100.000,00 0,00	100.000,00
20056 ATIVIDADE MANTIDA	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	12.912.300,00 0,00	12.912.300,00
20057 ATIVIDADE MANTIDA	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.200.000,00 0,00	2.200.000,00
20058 ATIVIDADE MANTIDA	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	34.344.500,00 0,00	34.344.500,00
20059 ATIVIDADE MANTIDA	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.500,00 0,00	5.500,00
20060 ATIVIDADE MANTIDA	CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.000,00 0,00	8.000,00
20061 ATIVIDADE MANTIDA	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	826.000,00 0,00	826.000,00
20062 ATIVIDADE MANTIDA	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.000,00 0,00	20.000,00
20113 ATIVIDADE MANTIDA	ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.500,00 0,00	6.500,00
20114 ATIVIDADE MANTIDA	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	107.500,00 0,00	107.500,00

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20224	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	1.080.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	485.000,00	485.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20226	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO - UCT	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20227	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20228	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20229	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20244	MANUTENÇÃO UPAM - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.515.500,00	1.515.500,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20248	MANUTENÇÃO DA UPINHA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	535.000,00	535.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	58.325.800,00	58.325.800,00

PROGRAMA: 0138 GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBJETIVO: FINALIDADE DE VERIFICAR E PROMOVER, CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E IDENTIFICAR OS RISCOS E OS DANOS À SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E AO MEIO AMBIENTE.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RECENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20040	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20239	AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA UN - UNIDADE		META FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	92.064.005,00	92.064.005,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO				0,00	0,00	0,00	92.064.005,00	92.064.005,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.									
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS NECESSITADAS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	VEÍCULO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20001	CONVENIO PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20003	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	4.825.500,00	4.825.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20066	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20067	APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	278.782,00	278.782,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20069	MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	M² - METRO QUADRADO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	REFORMA - AMPLIAÇÃO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20084	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	574.000,00	574.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20234	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.288.282,00	6.288.282,00	
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS									
OBJETIVO: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS									
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO SUAS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20129	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	6.293.282,00	6.293.282,00	
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS									
OBJETIVO: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS									
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO SUAS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20019	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20043	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	104.595,00	104.595,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	248.100,00	248.100,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20078	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	458.500,00	458.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20219	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SU	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20223	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20252	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	992.595,00	992.595,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	992.595,00	992.595,00	
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
PROGRAMA: 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO									
OBJETIVO: PROPORCIONAR AS PESSOAS NECESSITADAS QUALIDADE DE VIDA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS.									
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS NECESSITADAS									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10164	CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA		PROJETO	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS									
OBJETIVO: EXECUTAR OS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, FEDERAIS E ESTADUAIS CONVENIADOS									
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO SUAS									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20117	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	
PROGRAMA: 0148 APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES									
OBJETIVO: TEM POR FINALIDADE CUSTEAR E APOIAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO QUE NECESSITAM DE AÇÕES ASSISTENCIAIS.									
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	465.500,00	465.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20122	MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	335.500,00	335.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	801.000,00	801.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	1.011.000,00	1.011.000,00	
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER									
PROGRAMA: 0150 APOIO AOS DIREITOS DA MULHER									
OBJETIVO: APOIO, AOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.									
PÚBLICO ALVO: MULHERES									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20194 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	94.900,00	94.900,00
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	94.900,00	94.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	94.900,00	94.900,00

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FUMID

PROGRAMA: 0149 APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO

OBJETIVO: FINALIDADE, DE AUXILIO E APOIO AS NECESSIDADES DOS IDOSOS QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO E NECESSITA DESSE ATENDIMENTO.

PÚBLICO ALVO: IDOSO

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10081 CONSTRUÇÃO LAR DOS IDOSOS		PROJETO	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	
OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	111.320,00	111.320,00	
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20206 CONVÊNIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	80.100,00	80.100,00	
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	256.420,00	256.420,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	256.420,00	256.420,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			0,00	0,00	0,00	8.648.197,00	8.648.197,00	

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO

UNIDADE: 001 AGRICULTURA PECUÁRIA

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PÚBLICO ALVO: AGRICULTORES PECUARISTAS PEQUENO PRODUTOR

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10021 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10041	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10061	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10166	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	EQUIPAMENTO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20005	PROGRAMA DE PISCICULTURA PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20006	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	770.000,00	770.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.410.000,00	2.410.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20195	CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20196	PROGRAMA DO LEITE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20197	PARCERIAS PARA PRODUÇÃO VIVEIRO MUDAS DE CAFÉ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20198	TRANSPORTE, DE CALCÁRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20199	MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20213	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	3.840.000,00	3.840.000,00	
PROGRAMA: 0139 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL									
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DA ZONA RURAL.									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10203	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20212	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	4.240.000,00	4.240.000,00	
UNIDADE: 002 INDÚSTRIA E COMÉRCIO									
PROGRAMA: 0120 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL									
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO EM BUSCA DE EVOLUÇÃO PARA O MUNICÍPIO.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR		PROJETO	0,00	0,00	0,00	4.169.170,00	4.169.170,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10122	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		PROJETO	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.369.170,00	4.369.170,00	
PROGRAMA: 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO									
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES E APOIO A ENTIDADES									
PÚBLICO ALVO: PRESTADORES DE SERVIÇOS DA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20085	PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	588.000,00	588.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20218	APOIO AO COMÉRCIO DE ÁGUA BOA		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20251	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INCUBADORA		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20253	APOIO AO SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	70.100,00	70.100,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	1.323.100,00	1.323.100,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0147 APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL									
OBJETIVO: PROPORCIONAR A SOCIEDADE QUE TENHA INTERESSE, A OPORTUNIDADE DE SE CAPACITAR PARA O MERCADO DE TRABALHO.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20207	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	5.737.270,00	5.737.270,00	
UNIDADE: 003 TURISMO									
PROGRAMA: 0123 GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO									
OBJETIVO: EXECUTAR AÇÕES QUE APRIMORE O TURISMO E LAZER NO MUNICIPIO.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10040	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10124	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VILA NOVA		PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20209	ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DE ÁGUA BOA-MT		ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				0,00	0,00	0,00	10.102.270,00	10.102.270,00	
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE									
UNIDADE: 001 INFRAESTRUTURA									
PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA									
OBJETIVO: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL					UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
INDICADOR					2022	2023	2024	2025	TOTAL	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO								
PRODUTO										
10075	INFRAESTRUTURA CONDOMÍNIOS SONHO MEU I, II E III	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10099	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO - INFRAESTRUTURA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
EQUIPAMENTO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10128	INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SER FAMÍLIA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10174	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DOS CHAPAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
OBRA	M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	880.000,00	880.000,00	880.000,00	
PROGRAMA: 0125 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE										
OBJETIVO: ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FINANCEIRAS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL.										
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL										
INDICADOR					2022	2023	2024	2025	TOTAL	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO								
PRODUTO										
20090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	6.360.000,00	6.360.000,00	6.360.000,00	
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	6.360.000,00	6.360.000,00	6.360.000,00	
PROGRAMA: 0127 FROTA MUNICIPAL										
OBJETIVO: MANTER E MELHORAR A FROTA DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS MUNICIPAIS.										
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL										
INDICADOR					2022	2023	2024	2025	TOTAL	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO								
PRODUTO										
20094	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00	4.400.000,00	4.400.000,00	
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20231	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.425.000,00	4.425.000,00	4.425.000,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0139 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL					
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR CONDIÇÕES BÁSICAS, DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA A POPULAÇÃO QUE RESIDE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DA ZONA RURAL.					
INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	TOTAL
10005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	PROJETO	0,00	0,00	0,00
	OBRA		0,00	0,00	0,00
	M² - METRO QUADRADO	META FINANCEIRA			100.000,00
		META FÍSICA			0,00
20093	MANUTENÇÃO E FETHAB DE ESTRADAS CIDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
	ATIVIDADE MANTIDA		0,00	0,00	0,00
	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA			1.215.000,00
		META FÍSICA			0,00
20096	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
	ATIVIDADE MANTIDA		0,00	0,00	0,00
	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA			550.000,00
		META FÍSICA			0,00
20097	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
	ATIVIDADE MANTIDA		0,00	0,00	0,00
	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA			440.000,00
		META FÍSICA			0,00
20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
	ATIVIDADE MANTIDA		0,00	0,00	0,00
	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA			3.100.000,00
		META FÍSICA			0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00
					5.405.000,00
					5.405.000,00
PROGRAMA: 0151 PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO					
OBJETIVO: OBJETIVO DE PROPORCIONAR VIAS COM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA TRANSPORTE.					
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL					
INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE RESENTE	ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	2022	2023	TOTAL
10064	PAVIMENTAÇÃO PERIMETRAL BR 158	PROJETO	0,00	0,00	0,00
	OBRA		0,00	0,00	0,00
	M² - METRO QUADRADO	META FINANCEIRA			5.000.000,00
		META FÍSICA			0,00
10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PROJETO	0,00	0,00	0,00
	OBRA		0,00	0,00	0,00
	M² - METRO QUADRADO	META FINANCEIRA			100.000,00
		META FÍSICA			0,00
10168	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154	PROJETO	0,00	0,00	0,00
	OBRA		0,00	0,00	0,00
	M² - METRO QUADRADO	META FINANCEIRA			500.000,00
		META FÍSICA			0,00
10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	PROJETO	0,00	0,00	0,00
	OBRA		0,00	0,00	0,00
	M² - METRO QUADRADO	META FINANCEIRA			5.000.000,00
		META FÍSICA			0,00
10205	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO	0,00	0,00	0,00
	OBRA		0,00	0,00	0,00
	M² - METRO QUADRADO	META FINANCEIRA			80.000,00
		META FÍSICA			0,00

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	10.680.000,00	10.680.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	27.750.000,00	27.750.000,00
UNIDADE: 002 SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA: 0117 GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO								
OBJETIVO: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL								
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10102 CONVÊNIO FUNASA Nº666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLI ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00	
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20174 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM OBRA	M² - METRO QUADRADO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00	
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20230 TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URB ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00	
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20245 PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.300.100,00	1.300.100,00	
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.543.100,00	4.543.100,00
PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA								
OBJETIVO: APRIMORAR A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO COMO AVENIDAS E DEMAIS BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVAS OBRAS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.								
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL								
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO		
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10028 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA OBRA	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10066 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JULIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT OBRA	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	2.396.388,00	2.396.388,00	
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10074 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS OBRA	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10153 CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO OBRA	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10160	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR NORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10170	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU.	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.000.210,00	2.000.210,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10171	REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.923.000,00	2.923.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20099	MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIO - SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	3.300.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20101	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20102	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20103	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20104	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	
	REFORMA - AMPLIAÇÃO	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20232	MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	885.000,00	885.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	17.274.598,00	17.274.598,00	
PROGRAMA: 0129 LUZ NA CIDADE									
OBJETIVO: GERIR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	PRODUTO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10033	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.087.300,00	2.087.300,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	2.237.300,00	2.237.300,00	

ARDetalhamento_PPA_Exe

Página: 24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0130 INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO									
OBJETIVO: MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, PROMOVENDO CONFORTO A SOCIEDADE.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL.									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20246	PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE EN ATIVIDADE		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	3.550.200,00	3.550.200,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	3.550.200,00	3.550.200,00	
PROGRAMA: 0156 GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO									
OBJETIVO: PROPORCIONAR A SOCIEDADE AGUABOENSE, TRANSPORTE COM VALORES MAIS ACESSÍVEIS E CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DE LOCOMOÇÃO.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10175	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PONTO DE ONIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
20247	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	28.205.198,00	28.205.198,00	
UNIDADE: 003 DEMAÉ									
PROGRAMA: 0117 GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO									
OBJETIVO: POSSIBILITAR QUE A POPULAÇÃO RECEBA CONDIÇÕES BÁSICAS DE HABITAÇÃO, PROMOVENDO ASSIM, SAÚDE DE QUALIDADE.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10035	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
10072	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAÉ		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	
	OBRA	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10098	CONVÊNIO FUNASA N° 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁR	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	OBRA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10156	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
	OBRA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
10201	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	OBRA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	5.730.000,00	5.730.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20108	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20109	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20173	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	8.040.000,00	8.040.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	8.040.000,00	8.040.000,00

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

PROGRAMA: 0132 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS, PARA GERIR AS ATIVIDADES EM BENEFÍCIO DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE PRETENDIDO	
					2022	2023	2024	2025	TOTAL
	20088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00	
	20089	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CODE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00	
	20249	AÇÕES VOLTADAS PARA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	545.000,00	545.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	545.000,00	545.000,00

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

PROGRAMA: 0158 GERIR A INFRAESTRUTURA HABITACIONAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: TEM POR OBJETIVO GERIR AÇÕES QUE VISA CONCRETIZAR A ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS, A PESSOAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10032	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO UNIVERSITARIO	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO DELCIO MENDEL	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO				0,00	0,00	0,00	64.720.198,00	64.720.198,00	
ÓRGÃO: 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER									
UNIDADE: 001 ESPORTE E LAZER									
PROGRAMA: 0155 INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER									
OBJETIVO: POR FINALIDADE PROPORCIONAR A INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO AO PATRIMONIO VINCULADO A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA.									
PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL									
INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10060	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10154	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10155	CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESTADIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10167	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10207	ILUMINAÇÃO NO ESTADIO MUNICIPAL	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00	
PROGRAMA: 0157 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE									
OBJETIVO: GERIR AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, JUNTAMENTE COM AÇÕES ESPORTIVAS, OFERTADAS A SOCIEDADE.									

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20047	INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	790.000,00	790.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00		
20048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	3.010.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00		
20049	MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00		
20127	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	295.100,00	295.100,00	
	ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00		
20250	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	0,00	4.375.100,00	4.375.100,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	0,00	4.535.100,00	4.535.100,00	

UNIDADE: 002 CULTURA

PROGRAMA: 0134 GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: PROPORCIONAR ATIVIDADES CULTURAIS, INTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10051	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	OBRA			0,00	0,00	0,00	0,00		
10202	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS CULTURAIS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00		
20045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.872.500,00	2.872.500,00	
	ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00		
20046	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	608.000,00	608.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA			0,00	0,00	0,00	0,00		
20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	M² - METRO QUADRADO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	
	REFORMA - AMPLIAÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00		

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20136	DIA DO EVANGELHO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20169	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	VEÍCULO			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20233	ESPECIAL DE NATAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20236	ESPECIAL DE PASCOA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
	ATIVIDADE MANTIDA			META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	0,00	4.645.500,00	4.645.500,00

PROGRAMA: 0154 APRIMORAR O MEIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES QUE INCENTIVE E VALORIZE O PARTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.

PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
20240	IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTUR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	
	ATIVIDADE MANTIDA		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			0,00	0,00	0,00	4.665.500,00	4.665.500,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			0,00	0,00	0,00	9.200.600,00	9.200.600,00		

ÓRGÃO: 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI

UNIDADE: 001 ÁGUA PREVI - APOSENTADORIAS E PENSÕES

PROGRAMA: 0040 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI

OBJETIVO: PROPORCIONAR O ATENDIMENTO AOS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA O ESTATUTO DO SERVIDOR

PÚBLICO ALVO: APOSENTADOS E PENSIONISTAS

INDICADOR			UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO	
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
90998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO ÁGUA PREVI	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	17.452.520,00	38.832.500,00	
	RESERVA		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	17.452.520,00	38.832.500,00		

PROGRAMA: 0041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.

OBJETIVO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE.

ARDetalhamento_PPA_Exec

Página: 29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: PRESTADORES DE SERVIÇOS

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20109	PENSÕES E APOSENTADORIAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	6.400.000,00	7.000.000,00	14.100.000,00	16.800.000,00	44.300.000,00	
			META FINANCEIRA	24,00	24,00	24,00	24,00		
			META FÍSICA						
20111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI DISPONIBILIZAR SERVIÇOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00	
			META FINANCEIRA	12,00	12,00	12,00	12,00		
			META FÍSICA						
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				6.450.000,00	7.050.000,00	14.150.000,00	16.850.000,00	44.500.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12.509.990,00	13.864.990,00	22.655.000,00	34.302.520,00	83.332.500,00	

UNIDADE: 002 ÁGUA PREVI - TAXA ADMINISTRATIVA

PROGRAMA: 0041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.

OBJETIVO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A NECESSIDADE.

PÚBLICO ALVO: PRESTADORES DE SERVIÇOS

INDICADOR				UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE RESCENTE		ÍNDICE PRETENDIDO
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI DISPONIBILIZAR SERVIÇOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	750.000,00	780.000,00	1.005.000,00	1.195.000,00	3.730.000,00	
			META FINANCEIRA	120,00	120,00	132,00	133,00		
			META FÍSICA						
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				750.000,00	780.000,00	1.005.000,00	1.195.000,00	3.730.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				750.000,00	780.000,00	1.005.000,00	1.195.000,00	3.730.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				13.259.990,00	14.644.990,00	23.660.000,00	35.497.520,00	87.062.500,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA				17.829.990,00	19.634.990,00	29.048.110,00	335.241.920,00	401.754.610,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	176.000,00	190.080,00	205.280,00	95.000,00
10003	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	132.500,00	189.100,00	196.230,00	182.000,00
10004	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	165.000,00	178.200,00	192.400,00	120.000,00
20001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.927.000,00	4.241.220,00	4.580.000,00	5.878.000,00
20002	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	147.500,00	167.300,00	188.600,00	200.000,00
20003	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	22.000,00	23.700,00	25.600,00	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		4.570.000,00	4.989.600,00	5.388.110,00	6.500.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.570.000,00	4.989.600,00	5.388.110,00	6.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		4.570.000,00	4.989.600,00	5.388.110,00	6.500.000,00
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10083	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	400.000,00
10211	CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA SERIEMA	0,00	0,00	0,00	200.000,00
20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.	0,00	0,00	0,00	2.794.500,00
20009	DIVULGAÇÃO OFICIAL E PUBLICITÁRIA	0,00	0,00	0,00	520.000,00
20010	RECEPÇÃO E HOMENAGEM A AUTORIDADES.	0,00	0,00	0,00	12.000,00
20011	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	240.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	4.166.500,00
PROGRAMA: 0101 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	395.420,00
10007	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	400.000,00
20012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	0,00	0,00	0,00	7.217.000,00
20013	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	400.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		2022	2023	2024	2025
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	8.412.420,00
PROGRAMA: 0102 CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20168 CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO (PSS E PSP)	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	20.000,00
PROGRAMA: 0103 GESTÃO DA DÍVIDA MUNICIPAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20016 MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRIBUTIVAS, DÍVIDAS CONTRATADAS E SENTENÇAS JUDICIAIS.	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	6.015.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	6.015.000,00
PROGRAMA: 0104 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10210 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	8.650.000,00
20015 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE FINANÇAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20241 MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	195.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	9.045.000,00
PROGRAMA: 0135 GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20189 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AEROPORTO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	553.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	553.600,00
PROGRAMA: 0137 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20187 FUNÇÃO DELEGADA - SESP/MT	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	180.100,00
20188 CONVÊNIO - AÇÕES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	220.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	400.200,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	28.612.720,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0105 GESTÃO TRIBUTOS MUNICIPAIS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10010 AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	40.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.443.100,00
20021	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRIBUTAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	60.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	2.543.100,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	2.543.100,00
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO						
PROGRAMA: 0137 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
10162	REFORMA CISC - CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA: 0125 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
20090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	6.360.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	6.360.000,00
PROGRAMA: 0127 FROTA MUNICIPAL						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
20231	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	25.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	25.000,00
PROGRAMA: 0151 PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
10064	PAVIMENTAÇÃO PERIMETRAL BR 158	PROJETO	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
10168	PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL AB-154	PROJETO	0,00	0,00	0,00	500.000,00
10169	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL AB-100	PROJETO	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	16.885.000,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO						
PROGRAMA: 0123 GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
20209	ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO TURÍSTICO DE ÁGUA BOA-MT	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		2022	2023	2024	2025
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	48.100.820,00
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0137 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20192 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	600.000,00
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 0137 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10137 CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL EM ÁGUA BOA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10138 CONSTRUÇÃO DA POLITEC	PROJETO	0,00	0,00	0,00	200.000,00
10206 CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA PM	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	900.000,00
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10020 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20003 MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	110.000,00
20064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	4.825.500,00
20066 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	170.000,00
20069 MANUTENÇÃO/REFORMAS DE UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20084 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO SINE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	574.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		2022	2023	2024	2025
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	5.879.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	5.879.500,00
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA: 0149 APOIO ASSISTENCIAL AO IDOSO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10081 CONSTRUÇÃO LAR DOS IDOSOS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	65.000,00
20131 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO FUMID-AB	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	111.320,00
20206 CONVENIO - PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	80.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	256.420,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	256.420,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20067 APOIO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	278.782,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	278.782,00
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20117 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	130.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	130.000,00
PROGRAMA: 0148 APOIO A AÇÕES ASSISTENCIAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	465.500,00
20122 MANUTENÇÃO FUNCRIANÇA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	335.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	801.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	1.209.782,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL					
PROGRAMA: 0118 ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A POPULAÇÃO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10164 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO SERCRIANÇA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	80.000,00
20001 CONVENIO PARA ACOLHIMENTO EM COMUNIDADE TERAPEUTICAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	80.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20234	MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	210.000,00
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
20019	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	63.000,00
20043	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	104.595,00
20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	248.100,00
20078	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	12.000,00
20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	458.500,00
20129	FUMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	5.000,00
20219	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	15.000,00
20223	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PBE - PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	996.195,00
PROGRAMA: 0150 APOIO AOS DIREITOS DA MULHER						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
20194	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	94.900,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	94.900,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	1.301.095,00
SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS						
PROGRAMA: 0119 GERIR PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
20252	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.400,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	1.400,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	1.400,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	8.648.197,00
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA: 0041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
20126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI	ATIVIDADE	750.000,00	780.000,00	1.005.000,00	1.195.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		2022	2023	2024	2025
TOTAL DO PROGRAMA:		750.000,00	780.000,00	1.005.000,00	1.195.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		750.000,00	780.000,00	1.005.000,00	1.195.000,00
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA: 0041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO - ÁGUA PREVI.					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20109 PENSÕES E APOSENTADORIAS	ATIVIDADE	6.400.000,00	7.000.000,00	14.100.000,00	16.800.000,00
20111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÁGUA PREVI	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		6.450.000,00	7.050.000,00	14.150.000,00	16.850.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		6.450.000,00	7.050.000,00	14.150.000,00	16.850.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		7.200.000,00	7.830.000,00	15.155.000,00	18.045.000,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0115 SAÚDE COM QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20007 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - GESTÃO SUS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	190.000,00
20050 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	4.824.000,00
20176 CONVÊNIO - APOIO AO COMBATE AO CÂNCER	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20257 SAUDE DIGITAL - GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	5.114.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	5.114.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0115 SAÚDE COM QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20018 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	400.000,00
20053 ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	25.535.205,00
20054 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
20055 MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	70.000,00
20256 SAUDE DIGITAL - ATENÇÃO BASICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	27.955.205,00
PROGRAMA: 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10172 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA - ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20059 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	5.500,00
20060 CAMPANHAS E AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	8.000,00
20113 ATIVIDADES SAÚDE INDÍGENA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	6.500,00
20225 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	485.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	705.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	28.660.205,00
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0115 SAÚDE COM QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20029 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - MAC	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	525.000,00
20055 MANUTENÇÃO DE PSF, UBS OU SIMILAR.	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	40.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	565.000,00
PROGRAMA: 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10105 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10131 AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
10173 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA - MAC	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20056 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	12.912.300,00
20057 TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
20058 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	34.344.500,00
20224 LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
20226 UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	495.000,00
20227 CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	195.000,00
20228 UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	90.000,00
20229 SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EQUOTERAPIA/HIPNOTERAPIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20244 MANUTENÇÃO UPAM - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.515.500,00
20248 MANUTENÇÃO DA UPINHA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	535.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		2022	2023	2024	2025
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	56.667.300,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	57.232.300,00
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20061 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	826.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	826.000,00
PROGRAMA: 0138 GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20040 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - VIGILANCIA SANITARIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	36.000,00
20239 AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	86.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	912.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 0115 SAÚDE COM QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20051 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	18.000,00
PROGRAMA: 0116 ATENÇÃO EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20062 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	20.000,00
20114 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	107.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	127.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	145.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	92.064.005,00
FUNÇÃO: 11 TRABALHO					
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO					
PROGRAMA: 0147 APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20207 FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO MICROCRÉDITO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	45.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		2022	2023	2024	2025
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	45.000,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0110 REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	7.850.000,00
20023 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	520.000,00
20024 AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS.	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	9.570.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	9.570.000,00
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0113 NUTRIÇÃO ALIMENTAR - MERENDA ESCOLAR					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20081 MERENDA ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
20162 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	230.000,00
20163 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	170.000,00
20164 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	40.000,00
20165 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	305.500,00
20166 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ALIMENTAÇÃO INDÍGENA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	3.395.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	3.395.500,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0106 AÇÕES VOLTADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10078 EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.870.000,00
20025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	6.317.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20026	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	270.000,00
20028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
20091	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PDDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.000,00
20167	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE.	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	290.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	11.250.000,00
PROGRAMA: 0111 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20037	70% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	21.147.430,00
20038	30% - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	21.150.930,00
PROGRAMA: 0142 ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10144	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	1.096.000,00
10145	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	PROJETO	0,00	0,00	0,00	660.325,00
10152	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	1.247.465,00
10159	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL AGROVILA CENTRAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	1.038.315,00
10208	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA GUARUJÁ	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10209	CONSTRUÇÃO DA QUADRA MUNICIPAL NA ESCOLA ERMINDO MENDEL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	4.172.105,00
PROGRAMA: 0143 GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.345.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	3.345.200,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	39.918.235,00
SUBFUNÇÃO: 362 ENSINO MÉDIO						
PROGRAMA: 0142 ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10104	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL 9 DE JULHO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	963.670,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	963.670,00
PROGRAMA: 0147 APOIO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL						

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20190 COOPERAÇÃO FIRMADA COM A IFMT	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	1.043.670,00
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0109 ENSINO SUPERIOR					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - UAB	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	733.500,00
20119 AUXÍLIO À INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	230.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	963.500,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	963.500,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0107 AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO INFANTIL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES CRECHE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	550.000,00
20031 CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.611.000,00
20032 PRÉ-ESCOLAR - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.019.500,00
20254 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023 - ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	144.265,00
20255 APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA Nº 13 DE 25 DE MARÇO DE 2024	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	436.140,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	5.810.905,00
PROGRAMA: 0112 EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20039 70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.330.000,00
20041 30% PRÉ-ESCOLA - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.000,00
20042 30% CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.500,00
20161 70% - CRECHE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	8.900.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	12.236.500,00
PROGRAMA: 0142 ESTRUTURAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PLANTALTO EM ÁGUA BOA-MT	PROJETO	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
20033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
PROGRAMA: 0143 GERENCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20030	TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	20.247.405,00
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
PROGRAMA: 0108 ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20160	CONVÊNIO PESTALOZZI	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	380.000,00
20191	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ESPECIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	85.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	465.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	465.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	75.603.310,00
FUNÇÃO: 13 CULTURA						
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
PROGRAMA: 0134 GERIR A CULTURA DO MUNICÍPIO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10051	CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10202	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS CULTURAIS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA MUNICIPAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.872.500,00
20046	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	608.000,00
20116	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS CULTURAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20136	DIA DO EVANGELHO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	150.000,00
20169	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MOTOS/ÔNIBUS CULTURA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	200.000,00
20233	ESPECIAL DE NATAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	400.000,00
20236	ESPECIAL DE PASCOA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	265.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	4.645.500,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0154 APRIMORAR O MEIO CULTURAL DO MUNICÍPIO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20240 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	4.665.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	4.665.500,00
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10028 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ASFALTICA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
10074 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	350.000,00
10153 CONSTRUÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	350.000,00
10160 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR NORTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10171 REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20100 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
20102 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIOS E TERMINAL RODOVIÁRIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	60.000,00
20103 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E TRAFEGO URBANO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	6.560.000,00
PROGRAMA: 0127 FROTA MUNICIPAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20094 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	4.400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	4.400.000,00
PROGRAMA: 0130 INFRAESTRUTURA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20246 PARCERIA PÚBLICO PRIVADA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.550.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	3.550.200,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	14.510.200,00
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10099 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO - INFRAESTRUTURA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10174 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DOS CHAPAS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	80.000,00
20098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.923.000,00
20099 MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIO - SERVIÇOS URBANOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
20101 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	520.000,00
20104 REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	90.000,00
20232 MÃO DE OBRA - REEDUCANDOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	885.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	21.008.200,00
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10075 INFRAESTRUTURA CONDOMINIOS SONHO MEU I, II E III	PROJETO	0,00	0,00	0,00	500.000,00
10128 INFRAESTRUTURA LOTEAMENTO SER FAMÍLIA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	700.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	700.000,00
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0158 GERIR A INFRAESTRUTURA HABITACIONAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10032 CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO UNIVERSITARIO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO DELCIO MENDEL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	80.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	180.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	880.000,00
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0117 GERIR O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10035	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	250.000,00
10072	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO DEMAÉ	PROJETO	0,00	0,00	0,00	70.000,00
10098	CONVÊNIO FUNASA N° 982/2017 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA RURAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	80.000,00
10102	CONVÊNIO FUNASA N°666/2013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	255.000,00
10156	IMPLANTANÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	450.000,00
10201	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	400.000,00
20107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAÉ	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	5.730.000,00
20108	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	290.000,00
20109	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	510.000,00
20173	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	260.000,00
20174	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRIAGEM	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	188.000,00
20230	TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
20245	PARCERIA PÚBLICO PRIVADA RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.300.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	12.583.100,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	12.583.100,00	
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
PROGRAMA: 0155 INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10167	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DOS LOCAIS ESPORTIVOS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	50.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	50.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	12.633.100,00	
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA: 0132 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20249	AÇÕES VOLTADAS PARA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	50.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	50.000,00	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0132 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	255.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	255.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	255.000,00
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0132 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20089	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CODEMA	0,00	0,00	0,00	240.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	240.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	240.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	545.000,00
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0120 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10122	IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	200.000,00
PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10061	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	130.000,00
20005	PROGRAMA DE PISCICULTURA PARA ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	60.000,00
20006	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	0,00	0,00	0,00	770.000,00
20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0,00	0,00	2.410.000,00
20213	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO TURA	0,00	0,00	0,00	125.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	3.495.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	3.695.000,00
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR					
PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20195 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL					
PROGRAMA: 0139 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10203 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					
PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10021 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
20197 PARCERIAS PARA PRODUÇÃO VIVEIRO MUDAS DE CAFÉ	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SUBFUNÇÃO: 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL					
PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20196 PROGRAMA DO LEITE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO					
PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10041 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	0,00	60.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10166 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						
PROGRAMA: 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20085 PARTICIPAÇÃO EM EXPOSIÇÕES MUNICIPAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20199 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA FEIRA LIVRE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
PROGRAMA: 0121 GESTÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20198 TRANSPORTE, DE CALCÁRIO PARA PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	4.690.000,00
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA: 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	588.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	588.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0123 GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	0,00	603.000,00
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO						
PROGRAMA: 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20251	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INCUBADORA	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	648.000,00
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
SUBFUNÇÃO: 692 COMERCIALIZAÇÃO						
PROGRAMA: 0122 GESTÃO ADMINISTRATIVA INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TURISMO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20218	APOIO AO COMÉRCIO DE ÁGUA BOA	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
20253	APOIO AO SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	0,00	0,00	0,00	0,00	70.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	90.100,00
FUNÇÃO: 25 ENERGIA						
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA						
PROGRAMA: 0120 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10111	IMPLANTAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	4.169.170,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	0,00	4.169.170,00
PROGRAMA: 0129 LUZ NA CIDADE						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10033	EXTENSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.087.300,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	2.237.300,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	6.406.470,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	6.406.470,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE						
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10170	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU.	PROJETO	0,00	0,00	0,00	2.000.210,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	2.000.210,00
PROGRAMA: 0151 PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	2.100.210,00
SUBFUNÇÃO: 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS						
PROGRAMA: 0156 GESTÃO DO TRANSPORTE COLETIVO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10175	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO - PONTO DE ONIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00
20247	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	600.000,00
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
PROGRAMA: 0124 INFRAESTRUTURA MUNICIPAL URBANA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10066	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT	PROJETO	0,00	0,00	0,00	2.396.388,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	2.396.388,00
PROGRAMA: 0139 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20093	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS CIDE E FETHAB	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00
20096	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	550.000,00
20097	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	440.000,00
20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
20212	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	5.755.000,00
PROGRAMA: 0151 PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS VIAS DO MUNICÍPIO						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
10205	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	8.231.388,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	10.931.598,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER						
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA: 0123 GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
10124	REVITALIZAÇÃO DA LAGOA VILA NOVA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO						
PROGRAMA: 0123 GERIR O TURISMO E LAZER NO MUNICÍPIO						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
10040	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	50.000,00
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA						
PROGRAMA: 0155 INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
10154	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO TROPICAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	5.000,00
10207	ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		2022	2023	2024	2025
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	55.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	55.000,00
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0155 INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DO ESPORTE E LAZER					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10060 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA VILA OLÍMPICA.	PROJETO	0,00	0,00	0,00	50.000,00
10155 CONSTRUÇÃO DO MURO NO ESTADIO MUNICIPAL IRINEU SPENTHOF	PROJETO	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	55.000,00
PROGRAMA: 0157 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20047 INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	790.000,00
20048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPORTE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00
20049 MANUTENÇÃO DE LOCAIS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	230.000,00
20127 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	295.100,00
20250 MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO SOM AUTOMOTIVO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	4.375.100,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		0,00	0,00	0,00	4.430.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	4.585.100,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS					
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS					
PROGRAMA: 0040 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR - ÁGUA PREVI					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
90998 RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO ÁGUA PREVI	OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	17.452.520,00
TOTAL DO PROGRAMA:		6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	17.452.520,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	17.452.520,00
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	800.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	0,00	0,00	800.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA_Exe

Página: 23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	0,00	800.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	6.059.990,00	6.814.990,00	8.505.000,00	18.252.520,00
	TOTAL GERAL:	17.829.990,00	19.634.590,00	29.048.110,00	335.241.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
10000000000000	RECEITAS CORRENTES		99.191.335,80	120.593.479,56	101.057.200,00	6.071.000,00	6.892.000,00	11.395.000,00	290.835.377,00	
11000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		19.143.582,40	21.931.222,28	20.278.300,00	0,00	0,00	0,00	64.650.650,00	
11100000000000	IMPOSTOS		17.342.168,04	20.197.100,43	18.306.000,00	0,00	0,00	0,00	61.039.600,00	
11120000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.631.600,00	
11125000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.631.500,00	
11125001000000	IPTU - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.599.000,00	
11125001000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200.000,00	
11125001000000	03 - COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	
11125001000000	04 - DESC. CONCEDIDO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.600.000,00	
11125002000000	IMPOSTO SOBRE MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
11125003000000	IMPOSTO SOBRE DIVÍDUAS ATIVAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177.500,00	
11125003000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.000,00	
11125003000000	03 - COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	
11125004000000	IMPOSTO SOBRE DIVÍDUAS ATIVAS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	
11125004000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
11125004000000	03 - COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	
11125300000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.100,00	
11125301000000	ITBI E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000.000,00	
11125302000000	ITBI DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
11130000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.997.629,76	3.318.946,14	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	13.860.000,00	
11130300000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		2.997.629,76	3.318.946,14	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	13.860.000,00	
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		2.997.629,76	3.318.946,14	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	10.360.000,00	
11130310000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		2.997.629,76	3.318.946,14	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	10.360.000,00	
11130311000000	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER EXECUTIVO		2.997.629,76	3.318.946,14	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	8.550.000,00	
11130311000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	
11130311000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	
11130311000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	
11130341000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	
11130341000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.405.000,00	
11140000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.405.000,00	
11145100000000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.965.000,00	
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.735.000,00	
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.085.000,00	
11145110000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	
11145110000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300.000,00	
11145110000000	03 - COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.230.000,00	
11145110000000	10 - REN. ISENÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11145110000000	00 - RECEITA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11145112000000	SIMPLES NACIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
11145120000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
11145120000000	ISS - MULTAS E JUROS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
11145130000000	ISS - DIVÍDUAS ATIVAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
11145140000000	ISS - DIVÍDUAS ATIVAS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180000000000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		14.340.524,82	16.862.282,62	15.386.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180100000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		7.353.472,32	8.600.383,64	8.201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180110000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		5.457.164,02	6.506.085,08	6.830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180140000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS		1.896.308,30	2.094.298,56	1.471.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREMISTA					
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025	
11180200000000	SOBRE IMÓVEIS										
11180230000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		6.987.052,50	8.261.898,98	7.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180231000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		6.987.052,50	8.261.898,98	7.085.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180232000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL		6.534.948,92	7.903.603,74	6.695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180233000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS		19.606,68	16.596,51	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180234000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA		343.919,90	269.037,22	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11180235000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		88.577,00	72.661,51	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11190000000000	OUTROS IMPOSTOS		4.013,46	15.871,67	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	
11190100000000	OUTROS IMPOSTOS		4.013,46	15.871,67	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11190110000000	OUTROS IMPOSTOS		4.013,46	15.871,67	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11199900000000	OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00	
11199901000000	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	
11199902000000	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
11199903000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
11199904000000	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
11200000000000	TAXAS		1.801.414,36	1.734.121,85	1.972.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.611.050,00	
11210000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		773.606,72	835.017,51	927.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.999.500,00	
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		713.447,93	717.738,67	847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599.500,00	
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.500,00	
11210101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.500,00	
1121010101010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	
1121010101020000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
11210103000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
11210104000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
11210104010000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
11210110000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		713.447,93	717.738,67	847.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11210400000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		60.158,79	117.278,84	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
11210401000000	TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
11210401000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		60.158,79	117.278,84	80.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11220000000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.027.807,64	899.104,34	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.550,00	
11220100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.027.807,64	899.104,34	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.550,00	
11220101000000	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.500,00	
11220101010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
11220101020000	TAXA DE AMBULANTE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	
11220101040000	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
11220101050000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	
11220101070000	TAXA DE SEPULTAMENTO CEMITÉRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
11220101100000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
11220102000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	
11220102020000	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	
11220102050000	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
11220102070000	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
11220102080000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
11220103000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.900,00	
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.800,00	

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
11220103010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
11220103040000	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
11220103050000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
11220103060000	TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
11220104000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.900,00
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.900,00
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
11220104010000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	03 - COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
11220104040000	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
11220104050000	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11220110000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.027.807,64	899.104,34	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12000000000000	CONTRIBUIÇÕES		4.793.614,32	5.539.606,75	4.866.000,00	3.781.000,00	4.132.000,00	4.575.000,00	11.570.020,00	
12100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.457.985,75	3.148.844,61	2.236.000,00	3.781.000,00	4.132.000,00	4.575.000,00	6.097.520,00	
12150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO		0,00	0,00	0,00	3.781.000,00	4.132.000,00	4.575.000,00	6.097.520,00	
12150100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00	0,00	3.781.000,00	4.132.000,00	4.575.000,00	6.097.520,00	
12150110000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		0,00	0,00	0,00	3.701.000,00	4.042.000,00	4.325.000,00	5.662.320,00	
12150111000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	3.701.000,00	4.042.000,00	4.325.000,00	5.662.320,00	
12150111020000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	3.930.000,00	4.200.000,00	5.515.320,00	
12150111020000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	130.000,00	
12150111030000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	15.000,00	17.000,00	
12150120000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		0,00	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	250.000,00	395.200,00	
12150121000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	250.000,00	395.200,00	
12150121010000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	90.000,00	250.000,00	395.200,00	
12150150000000	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
12150151000000	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO -	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
12180000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		2.457.985,75	3.148.844,61	2.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180100000000	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		2.457.985,75	3.148.844,61	2.236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180110000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		2.398.018,63	3.081.895,98	2.166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180111000000	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL		2.395.346,77	3.080.664,23	2.166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180112000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS		2.671,86	1.231,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180120000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		59.967,12	66.948,63	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12180121000000	CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		59.967,12	66.948,63	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12400000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.335.628,57	2.390.762,14	2.630.000,00	0,00	0,00	0,00	5.472.500,00	
12410000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.472.500,00	
12415000000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.472.500,00	
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350.000,00	
12415002000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
12415003000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
12415004000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
13000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		3.911.210,54	4.280.170,57	2.672.200,00	2.200.000,00	2.650.000,00	6.400.000,00	14.114.160,00	
13100000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		15.334,16	36.875,05	37.700,00	0,00	0,00	0,00	128.660,00	
13100100000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		5.599,00	20.570,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exec

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREMISTA				
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
13100110000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		5.599,00	20.570,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13109900000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		9.735,16	16.305,05	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13109910000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		9.735,16	16.305,05	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13110000000000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.660,00
13110100000000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMÍOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.660,00
13110110000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.660,00
13110111000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.760,00
13110111010000	LOCAÇÃO - TO NELA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.760,00
13110111020000	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13110111030000	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13110111040000	LOCAÇÃO - LAGOON	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
13110111050000	LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
13110112000000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
13110112010000	LOCAÇÃO - TO NELA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
13110112020000	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
13110112030000	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
13110112040000	LOCAÇÃO - LAGOON - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
13110112050000	LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
13110200000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
13110201000000	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
13110201010000	CONCESSÃO AEROPORTO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
13119900000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13119903000000	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13200000000000	VALORES MOBILIÁRIOS		3.895.876,38	2.798.295,52	2.634.500,00	2.200.000,00	2.650.000,00	6.400.000,00	13.985.500,00	
13210000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		3.895.876,38	2.798.295,52	2.634.500,00	2.200.000,00	2.650.000,00	6.400.000,00	13.985.500,00	
13210010000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		311.568,60	113.647,55	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		311.568,60	113.647,55	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		278.217,04	88.798,48	109.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010200	REM DEPOS. RECUR. VINC. - FUNDEB - 70% - 30%		11.265,80	4.020,89	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010300	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL		31.462,20	4.506,18	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010500	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		2.086,88	1.669,97	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011020000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		33.351,56	24.849,07	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011029900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		33.351,56	24.849,07	25.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210040000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		3.584.307,78	2.684.647,97	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		3.584.307,78	2.684.647,97	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041020000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF		280.550,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041030000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAIXA FIC NOVO BRASIL RF RE IMA-B		691.996,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041040000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAIXA FI BRASIL IMA-BS TP RF LP		341.309,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041050000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFL FIC FI		257.798,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREMISTA				
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
13210041060000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2		329.286,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210041070000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 FIC FI		372.376,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210100000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.500,00
13210101000000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785.500,00
13210101020000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
13210101040000	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC. CIDE-PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13210101070000	REMUNERAÇÃO FONTE 170100000000 - CONVÊNIO ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
13210101090000	REMUN. DEPOSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13210101100000	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13210101120000	REMUNERAÇÃO FONTE 171100000804	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
13210101140000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.00000000 - VINCULADO À EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13210101180000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.719.00000000 - ALDIR BLANC	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13210101190000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO - 156900000000 FNDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
13210101200000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175100000000 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
13210101210000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 170000000000 - OUTROS CONVENIOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
13210101220000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.759.00000000 - FETHAB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13210101230000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175500000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
13210101240000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.661.00000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13210101250000	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.500.00000000 - RECURSO ORDINÁRIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
13210101260000	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
13210101310000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13210101320000	REMUNERAÇÃO FONTE 1.600.00000000 - BLOCO DE CUSTEIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
13210101330000	REMUNERAÇÃO FONTE 1.601.00000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
13210101340000	REMUNERAÇÃO FONTE 1.621.00000000 - SAUDE ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
13210101350000	REMUNERAÇÃO DE DEPOS. REC VINC-FMAS - FONTE 166000000000 - REC. UNIAO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
13210101430000	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.754.00000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
13210101990000	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00
13210101991100	REMUNERAÇÃO FONTE 1.550.00000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13210101991200	REMUNERAÇÃO FONTE 1.551.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PDDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
13210101991300	REMUNERAÇÃO FONTE 1.552.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PNAE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
13210101991400	REMUNERAÇÃO FONTE 1.553.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
13210400000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.650.000,00	6.400.000,00	10.200.000,00	
13210401000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.650.000,00	6.400.000,00	10.200.000,00	
13600000000000	CESSÃO DE DIREITOS		0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13600100000000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS		0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13600110000000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS		0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13600111000000	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL		0,00	1.445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		4.664.052,54	5.229.553,98	4.965.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.680.000,00
16100000000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.644.434,41	5.209.891,64	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16100100000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.644.434,41	5.209.891,64	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16100110000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		4.644.434,41	5.209.891,64	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16100110000000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		4.644.434,41	5.209.891,64	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16900000000000	OUTROS SERVIÇOS		19.618,13	19.662,34	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.680.000,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
16909900000000	OUTROS SERVIÇOS		19.618,13	19.662,34	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16909910000000	OUTROS SERVIÇOS		19.618,13	19.662,34	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16990000000000	OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.680.000,00
16995000000000	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.680.000,00
16995010000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.965.000,00
16995011000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800.000,00
16995012000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
16995014000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16995020000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
16995021000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
16995022000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16995023000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
16995030000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525.000,00
16995031000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
16995032000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16995033000000	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		65.455.364,31	82.869.055,38	67.835.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.656.747,00
17100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		28.489.944,25	41.889.199,06	30.094.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.425.947,00
17110000000000	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.642.460,00
17115100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.754.460,00
17115110000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.360.000,00
17115111000000	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.360.000,00
17115111100000	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.200.000,00
17115111000000	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.840.000,00
17115120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.460,00
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.394.460,00
17115200000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.888.000,00
17115201000000	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.888.000,00
17115201000000	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.360.000,00
17115201000000	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.472.000,00
17120000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904.460,00
17125100000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.460,00
17125200000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
17125240000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
17125241000000	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
17130000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.899.200,00
17135000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSOS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.642.200,00
17135010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.972.670,00
17135011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.972.670,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
17135011010000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.940,00
17135011070000	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.177.765,00
17135011130000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.110,00
17135011140000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.855,00
17135020000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.640.000,00
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.640.000,00
17135021010000	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS MAC	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.830.000,00
17135021020000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.760.000,00
17135021040000	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17135021050000	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17135021060000	FAEC - NEFROLOGIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
17135030000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.640,00
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.640,00
17135031010000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.910,00
17135031020000	INCENTIVO FINAN. AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.230,00
17135031030000	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
17135031040000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00
17135040000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
17135041010000	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
17135090000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.111.890,00
17135091000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.111.890,00
17135091010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.111.890,00
17135100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
17135110000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
17135111000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
17135110200000	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.413.405,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exec

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
17145000000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
17145100000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
17145101000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
17145200000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.500,00
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.500,00
17145201010000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE-CRECHE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
17145201020000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
17145201030000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
17145201040000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
17145201050000	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDÍGENA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
17145201060000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
17145300000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
17145301010000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
17145301020000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
17145301030000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE - ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
17149900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.405,00
17149901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.405,00
17149901010000	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA N° 13 DE 25 DE MARÇO DE 2024	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.140,00
17149901020000	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI N° 14.640/2023	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.265,00
17150000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.430,00
17155200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.430,00
17155201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.430,00
17160000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.500,00
17165000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.500,00
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
17165001010000	TRANSFERÊNCIAS-FNAS - IGDDB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
17165001020000	TRANSFERÊNCIAS DE REC-FNAS - PBF	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
17165001030000	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
17165001040000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
17165001050000	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17165001060000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
17165001070000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS-FNAS - PPMC - PAEFI	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		28.489.944,25	41.889.199,06	30.094.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180100000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		17.676.252,74	16.651.133,16	17.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180120000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		13.074.602,36	13.052.964,56	13.120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020		2021	2022	2023	2024
17180130000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		721.297,06	695.398,48	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180140000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO		694.648,50	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180150000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		3.185.704,82	2.902.770,12	3.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180200000000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		358.165,30	313.521,44	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180220000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		105.983,73	65.240,71	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180260000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		252.181,57	248.280,73	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180300000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		7.372.863,01	13.534.060,86	8.950.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180310000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		3.732.708,84	4.781.784,83	4.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL		3.732.708,84	4.781.784,83	4.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180320000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		3.364.078,69	2.951.073,21	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180321000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL		3.364.078,69	2.951.073,21	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180330000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		151.680,52	151.045,29	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180331000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL		151.680,52	151.045,29	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180340000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		124.394,96	151.753,92	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180341000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL		124.394,96	151.753,92	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180390000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		0,00	5.498.403,61	1.025.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		0,00	5.498.403,61	1.025.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391080000	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE - CORONAVIRUS - COVID-19		0,00	5.162.193,74	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391090000	PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID-19.		0,00	336.209,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180400000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS BLOCO INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	17.740,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180410000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA		0,00	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180411000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL		0,00	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180411020000	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		0,00	17.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180420000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA		0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180421000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL		0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180421020000	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180500000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.630.391,62	1.411.059,77	1.576.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180510000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.119.640,50	807.500,45	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180520000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		2.700,00	2.940,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180530000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		406.578,00	470.465,60	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180531000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		406.578,00	470.465,60	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREMISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
17180540000000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL									
	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO		101.473,12	127.343,58	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE									
17180541000000	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO		101.473,12	127.343,58	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL									
17180590000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA		0,00	2.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EDUCAÇÃO - FNDE									
17180591000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA		0,00	2.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL									
17180591030000	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO		0,00	2.810,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17181200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		597.658,60	733.754,15	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17181210000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		597.658,60	733.754,15	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17181211000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS -		597.658,60	733.754,15	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PRINCIPAL									
17189900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		854.612,98	9.227.929,68	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17189910000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		854.612,98	9.227.929,68	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17189911000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL		854.612,98	9.227.929,68	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17189911990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.591.492,00
17195800000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.420,00
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 -		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.420,00
17195801020000	LEI KANDIR LC 176/2020	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.420,00
17199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.191.072,00
17199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.191.072,00
17199901020000	OUTRAS RECURSOS - UNIÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.191.072,00
17200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		23.710.016,43	26.049.345,32	23.685.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.020.800,00
17210000000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.510.000,00
17215000000000	COTA-PARTE DO ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.040.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.040.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.550.000,00
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.510.000,00
17215100000000	COTA-PARTE DO IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160.000,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160.000,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200.000,00
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01 - DED. FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.040.000,00
17215200000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
17215201000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
17215300000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
17220000000000	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17225200000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17225201000000	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17230000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.391.005,00
17235000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.391.005,00
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.391.005,00
17235001010000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.600,00
17235001030000	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BÁSICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
17235001040000	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.405,00

ARRreceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREMISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
17235001050000	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
17235001070000	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR.	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.200.000,00
17235001090000	UTI CONVENCIONAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00
17235001120000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO - HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA-MT.	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
17235001150000	CIRURGIA MT FILA ZERO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
17280000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M		23.710.016,43	26.049.345,32	23.685.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280100000000	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS		21.151.321,82	22.751.158,33	21.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280110000000	COTA-PARTE DO ICMS		16.239.531,31	17.899.898,58	16.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280120000000	COTA-PARTE DO IPVA		2.614.302,33	2.481.683,06	2.608.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280130000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		113.392,15	108.435,85	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280140000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		54.760,35	47.100,47	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280150000000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS		2.113.401,56	2.201.046,96	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280151000000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL		2.113.401,56	2.201.046,96	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280190000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		15.934,12	12.993,41	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280191000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		15.934,12	12.993,41	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280191020000	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		15.934,12	12.993,41	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280300000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		1.425.010,84	2.596.584,14	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280310000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		1.425.010,84	2.596.584,14	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280311000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		1.425.010,84	2.596.584,14	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280700000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		54.184,99	122.454,95	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280710000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		54.184,99	122.454,95	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280711000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		54.184,99	122.454,95	70.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS		728.259,94	353.009,19	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281020000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		641.259,94	247.105,40	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		641.259,94	247.105,40	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281090000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS		87.000,00	105.903,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL		87.000,00	105.903,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17281091990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS NÃO RELACIONADAS À EDUCAÇÃO/SÁUDE - PRINCIPAL		87.000,00	105.903,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17289900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		351.238,84	226.138,71	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17289910000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		351.238,84	226.138,71	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17289911000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		351.238,84	226.138,71	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17290000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.069.795,00
17295100000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.595,00
17295101000000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.595,00
17295101020000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
17295101030000	FEAS ESTADUAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.125,00
17295101040000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.970,00
17295200000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.200,00
17295201000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.200,00
17295201010000	TRANSFERÊNCIAS P/ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.200,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exec

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREMISTA				
			2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
17299900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.440.000,00
17299901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.440.000,00
17299901010000	COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00
17299901020000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
17400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		92.814,75	25.903,38	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17400010000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		92.814,75	25.903,38	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17400011000000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		92.814,75	25.903,38	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17400011010000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PJ - PRINCIPAL		56.500,00	12.600,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17400011990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		36.314,75	13.303,38	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17400011990100	TRANSFERÊNCIA CORREIOS		36.314,75	13.303,38	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17500000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		13.162.588,88	14.879.560,12	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800.000,00
17510000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800.000,00
17515000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800.000,00
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO-FUNDEB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.800.000,00
17580000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M		13.162.588,88	14.879.560,12	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17580100000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		13.162.588,88	14.879.560,12	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17580101000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		13.162.588,88	14.879.560,12	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17700000000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	25.047,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17700010000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	25.047,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17700011000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		0,00	25.047,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17900000000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
17910000000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
17919900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
17919901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
17919901010000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
17919901020000	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
19000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.223.511,69	743.870,60	440.150,00	90.000,00	110.000,00	420.000,00	2.163.800,00	
19100000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		24.752,35	19.547,49	23.900,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	
19100100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		22.052,35	16.734,19	20.300,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	
19100110000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		22.052,35	16.734,19	20.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19100600000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		2.700,00	2.813,30	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19100610000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		700,00	2.813,30	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19100620000000	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		2.000,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19110000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	
19110100000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	
19110101000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
19110102000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
19110103000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
19110104000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
19110600000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	
19110610000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	
19110611000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	
19110612000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
19200000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.148.594,81	122.887,24	362.250,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
19210000000000	INDENIZACÕES		104.13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19210100000000	INDENIZACÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		104.13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19220000000000	RESTITUIÇÕES		1.148.490,68	122.806,33	362.250,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
19229900000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES		1.148.490,68	122.806,33	362.250,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
19229901030000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
19280000000000	INDENIZACÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	80,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19280200000000	RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	80,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19280290000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		0,00	80,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19900000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		50.164,53	601.435,87	54.000,00	90.000,00	110.000,00	420.000,00	1.561.300,00
19900300000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	516.626,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19900310000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	516.626,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19900311000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL		0,00	516.626,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19901200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE		27.170,06	35.548,48	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19901200000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		27.170,06	35.548,48	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909900000000	OUTRAS RECEITAS		22.994,47	49.260,74	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909910000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		0,00	27.819,33	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909911000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		0,00	27.819,33	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909920000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS		22.994,47	21.441,41	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909921000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		22.994,47	21.441,41	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909930000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	90.000,00	110.000,00	420.000,00	1.561.300,00
19909931000000	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	90.000,00	110.000,00	420.000,00	700.000,00
19990101000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	110.000,00	420.000,00	700.000,00
19991200000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
19991200000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00
19991221000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
19991222000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19991223000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19991224000000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
19999900000000	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.800,00
19999930000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.800,00
19999931000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.800,00
19999931010000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
19999931020000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
19999931030000	FUMSEP FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
19999932000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
19999932010000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - JUROS E MULTAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL		9.123.342,41	12.367.093,59	10.928.800,00	0,00	0,00	0,00	25.906.543,00
21000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREMISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
21100000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00
21190000000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00
21199900000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00
21199901000000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00
21199901010000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.339.170,00
22000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS		2.904.788,88	6.280.768,42	2.798.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00
22100000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130010000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.902.388,88	6.280.768,42	2.798.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00
22200010000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.902.388,88	6.280.768,42	2.798.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22200011000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		2.902.388,88	6.280.768,42	2.798.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22210000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00
22210100000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00
22210101000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00
24000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.218.553,53	6.086.325,17	8.130.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.147.373,00
24100000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.645.407,08	3.193.150,04	6.130.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.891.598,00
24140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
24145100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
24145101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
24145101020000	TERMO DE COMPROMISSO N°961056/FNDE - CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
24180000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		3.645.407,08	3.193.150,04	6.130.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24180300000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		910.000,00	437.193,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24180310000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		910.000,00	385.511,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24180311000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		910.000,00	385.511,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181000000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.735.407,08	2.585.957,04	5.930.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181050000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO		1.717.186,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181051000000	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DEST. A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL		1.717.186,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181051010000	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO DEST. A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - IMPL. SIST. RESÍDUOS SÓLIDOS		1.717.186,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181090000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO		1.018.221,00	2.585.957,04	5.930.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL		1.018.221,00	2.585.957,04	5.930.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091030000	CONV. UNIÃO - PATRULHA MECANIZADA		182.271,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091040000	ORLA LACUSTRE - MINISTÉRIO DO TURISMO		146.250,00	87.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091050000	CONSTRUÇÃO NOVO FÓRUM		689.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24190000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.391.598,00
24199900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.391.598,00
24199901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.391.598,00
24199901020000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.210,00
24199901030000	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391.388,00
24200000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.573.146,45	2.893.175,13	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.255.775,00
24220000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.255.775,00
24225100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805.775,00
24225101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.805.775,00
24225101010000	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.670,00
24225101020000	CONVENIO SEDUC - ESCOLA JARAGUA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.325,00

ARRreceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREMISTA			
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
24225101030000	CONVENIO SEDUC - ANTONIO GROHS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.000,00
24225101050000	CONVENIO 0620-2024 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.465,00
24225101060000	CONVENIO 1135-2024 - AGROVILA CENTRAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.315,00
24229900000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450.000,00
24229901000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450.000,00
24229901020000	CONVENIO SINFRA 0197/2024 - PERIMETRAL DA BR-158	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.573.525,00
24229901040000	CONVENIO 2352-23 ESTACIONAMENTO COOPERARNA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
24280000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	00 - RECEITA	2.573.146,45	2.893.175,13	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24280300000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	00 - RECEITA	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24280310000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24280311000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	00 - RECEITA	2.573.146,45	2.643.175,13	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281020000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	00 - RECEITA	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281021000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PRINCIPAL	00 - RECEITA	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281090000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	00 - RECEITA	2.403.146,45	2.643.175,13	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281091000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.403.146,45	2.643.175,13	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	00 - RECEITA	5.629.503,84	6.132.889,94	5.040.000,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72000000000000	CONTRIBUIÇÕES	00 - RECEITA	5.629.503,84	6.132.889,94	5.040.000,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72100000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	00 - RECEITA	5.629.503,84	6.132.889,94	5.040.000,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72150000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72150200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72150210000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	7.176.000,00	7.753.000,00	12.265.000,00	18.500.000,00	18.500.000,00
72150211000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	6.100.000,00	6.580.000,00	10.950.000,00	16.800.000,00	16.800.000,00
72150211020000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	164.000,00	180.000,00	280.000,00	440.000,00	440.000,00
72150211030000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-RPPS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	30.000,00	60.000,00	60.000,00
72150211040000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO - TAXA ADM.	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	900.000,00	980.000,00	1.005.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
72180000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	00 - RECEITA	5.629.503,84	6.132.889,94	5.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180300000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	00 - RECEITA	5.567.482,05	6.062.961,42	4.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180310000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	00 - RECEITA	5.567.482,05	6.062.961,42	4.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180311000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.561.024,42	6.060.636,03	4.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180311010000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.561.024,42	6.060.636,03	4.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180312000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	00 - RECEITA	6.457,63	2.325,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180400000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	00 - RECEITA	62.021,79	69.928,52	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180410000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	00 - RECEITA	62.021,79	69.928,52	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72180411000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	62.021,79	69.928,52	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	113.944.182,05	139.093.463,09	117.026.000,00	13.247.000,00	14.645.000,00	23.660.000,00	335.241.920,00	

ARReceita_Categoria_Economica_PPA_Exe

Página: 15

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 674, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **06/01/2025 a 06/12/2026**, com retorno previsto para **07/12/2026**.

Leia-se:

Parágrafo Único: a licença não remunerada compreende o período de **06/01/2025 a 05/01/2027**, com retorno previsto para **06/01/2027**.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2024

AUTORIA: Comissão Geral.

Modifica-se no Anexo do Projeto de Lei nº 1859, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que "AUTORIZA ALTERAR O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT 2025-2025", que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

PLANO PLURIANUAL – 2025-2025

Art. 1º - Modifica-se:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO **UNIDADE:** 001 GABINETE DO PREFEITO **PROGRAMA:** 0100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO **AÇÃO:** 20009 DIVULGAÇÃO OFICIAL E PÚBLICA **TÁTICA PÚBLICO ALVO:** SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** PROMOVER A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DERIVADOS DE LEIS E OUTROS, DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. **TIPO:** ATIVIDADE **META FINANCEIRA:** 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)

Art. 2º - Insere-se:

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO **UNIDADE:** 001 GABINETE DO PREFEITO **PROGRAMA:** 0100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO **AÇÃO:** 10211 CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA SERIEMA PÚBLICO ALVO: SOCIEDADE EM GERAL **OBJETIVO:** FINALIDADE DE FIRMAR O RESPECTIVO CONVÊNIO, PARA REPASSE FINANCEIRO NO INTUÍTO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA RADIO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT. **TIPO:** PROJETO **META FINANCEIRA:** 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

Portanto essa emenda modificativa se faz necessário, para inserir o Projeto da “**Construção da Estrutura Física da Associação Cultural Comunitária Seriema**”, conforme mencionado acima. Aprovada esta, a Atividade “Divulgação Oficial e Publicitária”, vai totalizar a meta financeira no valor de R\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) - Relator

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Presidente

Vereador Agnaldo Lansoni (PRD) – Vice-Presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) – Membro

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 1.861, de 11 de outubro de 2024 – do Executivo)

“Estima a receita, fixa a despesa do Município de Água Boa/MT para o exercício de 2025, e dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, compreende o montante de **R\$ 199.032.198,00 (cento e noventa e nove milhões, trinta e dois mil e cento e noventa e oito reais)**.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	VALOR (R\$)
Saúde	92.064.005,00
Assistência	8.648.197,00
Total da Administração Direta	100.712.202,00

II - Administração Indireta	VALOR (R\$)
Previdência Social	18.045.000,00
Reserva de Contingência RPPS	17.452.520,00
Total da Administração Indireta	35.497.520,00

Total Geral (I+II) 136.209.722,00

Art. 2º - O orçamento geral do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em **R\$ 335.241.920,00 (trezentos e trinta e cinco milhões duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais)**, sendo destinado para a Administração Direta o total de **R\$ 299.744.400,00 (duzentos e noventa e nove milhões setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, e para a Administração Indireta o montante de **R\$ 35.497.520,00 (trinta e cinco milhões quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte reais)**.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:	
Receitas Tributárias	R\$ 64.650.650,00
Receitas de Contribuições	R\$ 5.472.500,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 3.914.160,00
Receitas de Serviços	R\$ 10.680.000,00
Transferências Correntes	R\$ 187.656.747,00

Outras Receitas Correntes R\$ 1.463.800,00

RECEITAS DE CAPITAL:	
Operação de Crédito	R\$ 4.339.170,00
Alienação de Bens	R\$ 1.420.000,00
Transferência de Capital	R\$ 20.147.373,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. DIRETA	R\$ 299.744.400,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES:	
Receitas de Contribuições	R\$ 6.097.520,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 10.200.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 700.000,00

RECEITAS CORRENTES – INTRA – ORÇAMENTÁRIA	
Receita Intra-Orçamentária	18.500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R\$ 35.497.520,00

Art. 4º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Despesas “**por Funções de Governo, por Categoria Econômica e por Órgão da Administração**” integrante desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

a) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – LEGISLATIVA	R\$ 6.500.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$ 48.100.820,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 900.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.648.197,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 18.045.000,00
10 – SAÚDE	R\$ 92.064.005,00
11 - TRABALHO	R\$ 45.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$ 75.603.310,00
13 – CULTURA	R\$ 4.665.500,00
15 – URBANISMO	R\$ 21.008.200,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 880.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 12.633.100,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 545.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$ 4.690.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$ 648.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R\$ 90.100,00
25 – ENERGIA	R\$ 6.406.470,00
26 – TRANSPORTE	R\$ 10.931.598,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$ 4.585.100,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 18.252.520,00
Total das Despesas por Funções de Governo	R\$ 335.241.920,00

b) POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R\$ 272.115.137,00
Despesas de Capital	R\$ 44.874.263,00
Reserva de Contingência	R\$ 18.252.520,00
Total	R\$ 335.241.920,00

c) POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Administração Direta:	
Câmara Municipal	R\$ 6.500.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.166.500,00
Secretaria Administração e Planejamento	R\$ 10.336.220,00
Secretaria de Finanças	R\$ 18.403.100,00
Secretaria de Educação	R\$ 75.603.310,00
Secretaria de Saúde	R\$ 92.064.005,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 8.648.197,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo	R\$ 10.102.270,00
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.	R\$ 64.720.198,00
Secretaria Esporte, Cultura e Lazer	R\$ 9.200.600,00

Total da Administração Direta	R\$	299.744.400,00
Administração Indireta:		
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Água Boa – Água Previ	R\$	35.497.520,00
Total da Administração Indireta	R\$	35.497.520,00
TOTAL GERAL	R\$	335.241.920,00

Art. 5° - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6° -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, nos termos legais da legislação em vigor da Resolução do Senado nº 043/2001;

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei;

I – Para abertura dos créditos suplementares à conta de recursos provenientes do superávit financeiro, até o limite do total apurado, respeitado as fontes de recursos;

II – Para abertura dos créditos suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação, até o limite do excesso apurado e mediante projeções, respeitado as fontes de recursos;

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 30 de dezembro de 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 700, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1° – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	SOFIA DE OLIVEIRA E MELO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Nutrição	
Matricula:	7586.1	

Nome: **VANDERLEIA TAVARES PEREIRA** Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Gerente de Nutrição
Matricula:	7363.3

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO	156/2024			
Vigência:	Data de Início:	16/12/2024	Data de encerramento:	16/12/2025
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2024**

PROCESSO: 056/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: J. E. M. PINTO LTDA/ CNPJ n.º 02.558.652/0001-71

OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 17/12/2024 a 15/06/2025.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 31/12/2024 a 31/03/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** nas condições climáticas adversas registradas durante o período, especialmente as chuvas contínuas e intensa e também no aditivo de valor. Nota técnica N.º 116/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida pelo sr. Ithalo Doutor e Silva, apoio a fiscalização.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Janete Eliane Mendes Pinto.

DATA: 17/12/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 698, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Assistência Social	
Matrícula:	7589.2	

Nome:	VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matrícula:	5164.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	153/2024			
Vigência:	Data de Início:	11/12/2024	Data de encerramento:	11/12/2025
Objeto:	Termo de fomento para Repasse de Recurso Financeiro para pagamento de folha de pagamento e 13º (décimo terceiro) salário para a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUA BOA-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA ADITIVA Nº 005/2024

AUTORIA: Comissão Geral.

Acrescenta-se os Incisos **XXXX** e **XXXXI** ao **Artigo 15** do Projeto de Lei nº 1860, de 11 de outubro de 2024, do Executivo Municipal, que “Dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.”, que passa a ter a seguinte redação:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

Acrescenta-se:

Art. 15º. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, e privada sem fins lucrativos desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, contrato de rateio, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I- (...)

(...)

XXXX - ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SERIEMA

XXXXI - ASSOCIACAO NOVA ESPERANCA

J U S T I F I C A T I V A

Essa Emenda Modificativa, se torna necessário para incluir a Associação Nova Esperança, para posteriormente firmar o convênio para repasses de recursos financeiros, em virtude de atendimentos terapêuticos a usuários de drogas, proporcionando assim recuperação para o indivíduo e o retorno a uma vida social. Pois já consta previsto, na Lei Orçamentária Anual.

Plenário “José Nogueira Paniago” aos 12 de dezembro de 2024.

Vereador Adelar Fusinato (UNIÃO BRASIL) - Relator

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Presidente

Vereador Agnaldo Lansoni (PRD) – Vice-Presidente

Vereador Elton Jones Bettio (MDB) – Membro

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2023

PROCESSO: 208/2022

LICITAÇÃO: Concorrência Pública n.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA / CNPJ n.º 16.939.495/0001-59

OBJETO: execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SIN-FRA n.º 1460/2022.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 01/11/2024 a 01/03/2025.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 31/12/2024 a 30/04/2025;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** nas condições climáticas adversas registradas durante o período, especialmente as chuvas contínuas e intensas, e considerando a execução de sistemas de esgoto por outra empresa na cidade, diversos trechos apresentaram problemas relacionados à falta de compactação do aterro nas escavações onde foram instaladas as redes de esgoto.

Nota técnica N.º 123/2024/DDP/SMAP/PMAB emitida pelo sr. Ithalo Dour e Silva, autuante como apoio a esta fiscalização.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior..

DATA: 30/12/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1902, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 1859, de 11 de outubro de 2024 – do Executivo).

“Autoriza alterar o Plano Plurianual do Município de Água Boa - MT 2025-2025”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2025 a 2025 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual – PPA tem como diretrizes:

- I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
- III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.

Art. 3º - Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual – PPA, são:

- I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo ao empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
- II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
- III - Qualificar a infraestrutura urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
- IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
- V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar Água Boa - MT em polo de referência;
- VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidas com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
- VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

IX - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;

X - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

XI - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;

XII - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;

XIII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;

XIV – Consolidar Água Boa - MT como polo regional com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;

XV - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

XVI - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;

XVII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

XVIII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

Art. 4º - Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes dos Anexos, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.

Art. 5º - As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual – PPA constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º - Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 7º - Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com outras instituições.

Art. 8º - A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.

§ 1º - As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subsequentes.

§ 2º - Considera-se alteração de programa:

- I - Modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
- II - Inclusão ou exclusão de ações e produtos;

III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.

§ 3º - As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida fundamentação.

Art. 9º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cada Lei Orçamentária Anual (LOA) e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 10 - Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual - PPA, observados os montantes de investimento correspondentes.

Art. 11 - O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.

§ 1º - O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.

§ 2º - A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pelos responsáveis pela execução e informadas à Secretaria de Administração e Planejamento, nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Direção de Planejamento.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade o relatório de avaliação do Plano Plurianual – PPA que conterà, pelo menos:

I – Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;

II – Demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;

III – análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

Art. 13 - Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.

Art. 14 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 30 de dezembro de 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 697, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO :	152/2024			
Vigência:	Data de Início:	09/12/2024	Data de encerramento:	09/12/2025
Objeto:	Aquisição de materiais/enfeites diversos de decoração natalina para a Prefeitura de Água Boa – MT, para atender a demanda em artigos de decoração de natal.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 699, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Assistência Social	

Matricula:	7589.2
------------	--------

Nome:	VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	5164.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	154/2024			
Vigência:	Data de Início:	11/12/2024	Data de encerramento:	11/12/2025
Objeto:	Termo de fomento para Repasse de Recurso Financeiro para pagamento de folha de pagamento e 13º (décimo terceiro) salário para a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei Complementar nº 244, de 17 de dezembro de 2024, do Executivo)

“Reduz as alíquotas do IPTU Lei Municipal Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017 para Imóveis que não possuem edificação e dá outras providências”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 23 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, institui o Código Tributário Municipal que regulará o Sistema Tributário Municipal estabelecendo as normas que disciplinarão a atividade tributária dos agentes públicos e dos sujeitos passivos e demais obrigados.

Art. 2º - O artigo 17 da Lei Municipal Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17 - A alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel para cálculo do imposto será de:

I - 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) para área edificada;

II - 2% (dois por cento) para terrenos sem edificações e benfeitorias;

III - 1 % (um por cento) para terrenos sem edificações e com benfeitorias.

(...)

Art. 3º - Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos da Lei acima mencionada.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 27 de dezembro de 2024

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 707, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *“Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO o ofício nº 252/2024/GP/PMAB, de 30 de dezembro de 2024, expedido pelo Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **EBERSON MATEUS DOS SANTOS**, sob matrícula nº 3395.1 do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CC-5, a partir do dia **30/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, DO EXECUTIVO.

MENSAGEM Nº 001/2024 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Água Boa / MT, 17 de dezembro de 2024

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 80, inciso IV c/c artigo 53, §1º da Lei Orgânica Municipal, resolvo vetar, parcialmente, o Projeto de lei nº 242, de 2024, aprovado por essa nobre Câmara conforme descrito a seguir.

Inicialmente, cumpre destacar que a hipótese de veto é cabível quando o prefeito discorda de uma proposição de lei por entender que ou ela é inconstitucional ou contra o interesse público.

Desta forma, o Veto poderá ter a abrangência total, por discordar totalmente matéria de proposição, ou parcial, por discorda de parte da proposição (artigo, parágrafo, inciso, alínea, anexo ou parte de anexo).

No tocante a matéria da proposta aprovada os temas objetos de veto por parte deste poder executivo são:

PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 17-A INTRODUZIDO PELO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO:

(...)

§1º A progressividade que trata o caput do presente artigo aplicada aos imóveis cujos parcelamento de solo tenham ocorridos a mais de 3 (três) anos ou cujos de imóveis sem parcelamento estiverem localizados no bairro Centro e Centro II, no que será majorada anualmente de forma a acrescentar 1% sobre a alíquota aplicada no exercício anterior até atingir a alíquota máxima de 8% (oito por cento).

O tema da definição das zonas de interesse especial para fins de aplicação da progressividade do IPTU deve ser tratado em lei específica de natureza urbanística sob a tutela do Plano Diretor e não em lei orçamentária como é o caso do código tributário municipal.

PARAGRAFO 3º DO ARTIGO 17-A INTRODUZIDO PELO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO:

(...)

§3º Para fins de desapropriação para o cumprimento da função social do imóvel deverá o processo ser averbada no Cartório do Registro de Imóveis/CRI.

O processo coercitivo para fins de fomento da função social da propriedade é complexo e demanda ações previstas no estatuto da cidade e que deve ser consolidada no plano diretor municipal não cabendo o código tributário versar sobre ações coercitivas visando o cumprimento da função social da propriedade.

Ademais princípio da função social da propriedade e defeso no artigo quinto da Constituição federal e tem sua finalidade assegurada nos artigos 182 e 183 da própria Constituição de forma que toda a excepcionalidade trazida de propriedade deverá ser tratada em lei própria proposta para esta finalidade.

Item 7 da tabela II INTRODUZIDO PELO ARTIGO 6º DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO:

(...)

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,00%	do estabelecimento
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%	da prestação do serviço
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,00%	do estabelecimento

7.04 – Demolição.	5,00%	da prestação do serviço
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%	da prestação do serviço
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,00%	do estabelecimento
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustreamento de pisos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento
7.08 – Calafetação.	5,00%	do estabelecimento
7.09 – Varricão, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00%	da prestação do serviço
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,00%	da prestação do serviço
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,00%	da prestação do serviço
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,00%	do estabelecimento
7.14 – (VETADO)		
7.15 – (VETADO)		
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00%	da prestação do serviço
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,00%	da prestação do serviço
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00%	da prestação do serviço
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,00%	do estabelecimento
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,00%	do estabelecimento

Com a mudança do entendimento jurisprudencial trazido nos últimos meses para o dimensionamento da base de cálculo dos serviços ligados a engenharia fizeram com que o impacto financeiro do imposto sobre serviço tomasse dimensões maiores do que as praticadas ao longo do exercício 2024.

Desta forma o aumento das alíquotas para 5 % do grupo de atividades de serviço voltados para engenharia e arquitetura e afins traduz num aumento significativo da carga tributária para essas atividades de modo que a desestimular e desaquecer esta fatia de mercado podendo causar desempregos e prejuízos nas empresas ligadas a esse setor.

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, DO EXECUTIVO

Expostas as razões que me induzem a vetar PARCIALMENTE o Projeto de lei nº 242, de 28 DE NOVEMBRO DE 2024, e fazendo-as publicar no Diário Oficial, como de costume, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 706, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnica Administrativa Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	LAINE RYUSSE SOUZA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Biblioteca	
Matricula:	8115.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	140/2024			
Vigência:	Data de Início:	03/10/2024	Data de Encerramento:	03/10/2026
Objeto:	Contrato a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial, a título oneroso, de 01 (um) quiosque localizado na Praça da Cultura, neste Município.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 704, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	EDUCADOR FISICO	
Matricula:	7220.1	

Nome:	VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	5164.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA :	232/2024			
Vigência:	Data de Início:	17/12/2024	Data de encerramento:	17/12/2025
Objeto:	Contratação de agência de viagens para realização do projeto "Ah Mar! Segunda edição" viagem com destino ao litoral de cabo frio-RJ, para o grupo de idosos do scfv, do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE POR DECISÃO JUDICIAL.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando, a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando, o cumprimento do mandado de intimação de Decisão favorável a recorrente nos **Autos do Recurso Inominado nº 1000527-12.2021.8.11.0035**—exarada pela **1ª Turma Recusal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso** sob a Relatoria do eminente Desembargador

e Relator Gonçalo Antunes de Barros Neto, que julgou procedente a reintegração ao quadros de servidores desta municipalidade da recorrente **Marinaide Gomes de Oliveira**;

Considerando, finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n. 001/2012, e da decisão judicial mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***-**-56

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Corrige o valor da UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças do município de ALTO GARÇAS-MT nos limites da lei e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

Considerando que a atualização da UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças deverá responder exclusivamente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

Considerando o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 150, quando a fixação da base de cálculo;

Considerando o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 97, do Código Tributário Nacional, dispositivo responsável por regular a obrigatoriedade aplicação normativa da reserva de lei para tratar de assuntos tributário, em especial quanto a fixação da base de cálculo;

Considerando que para o exercício de 2024 o valor da UPF para era de R\$ 85,29 (OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), e;

Considerando que para o período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024 o índice de correção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) foi de 4,829412 %.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária da UFAG - Unidade Fiscal de Alto Garças, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 002/2018, será fixada com base no percentual de 4,829412 %, aplicado sobre o valor fixado exercício de 2024.

Parágrafo único. O valor da UFAG para o município de Alto Garças - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R\$ **89,41** (OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Os índices de correção aplicados a UFAG deverão ser utilizados junto a Planta Genérica de Valores municipais, bem como aos anexos do Código Tributário municipal e demais dispositivos normativos da municipalidade que possuam indicadores de valores em moeda corrente nos termos do presente de Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

ALTO GARÇAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

Anexo I

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal da UFAG em 2024	R\$ 85,29
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pro-rata die.
Período da correção	01/12/2023 a 30/11/2024

Dados calculados	
Fator de correção do período	365 dias 1,048294
Percentual correspondente	365 dias 4,829412 %
Valor corrigido para 30/11/2024 (=)	R\$ 89,41
Valor total da UFAG para 2025 (=)	R\$ 89,41

Parte inferior do formulário

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
01/12/2023	01/01/2024	0,5500 (%)	85,76
01/01/2024	01/02/2024	0,5700 (%)	86,25
01/02/2024	01/03/2024	0,8100 (%)	86,95
01/03/2024	01/04/2024	0,1900 (%)	87,11
01/04/2024	01/05/2024	0,3700 (%)	87,43
01/05/2024	01/06/2024	0,4600 (%)	87,84
01/06/2024	01/07/2024	0,2500 (%)	88,06
01/07/2024	01/08/2024	0,2600 (%)	88,28
01/08/2024	01/09/2024	-0,1400 (%)	88,16
01/09/2024	01/10/2024	0,4800 (%)	88,58
01/10/2024	01/11/2024	0,6100 (%)	89,12
01/11/2024	30/11/2024	0,3190 (%)	89,41
Valor total da UFAG 2025 (=)			R\$ 89,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º084/2023****VI TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º084/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **SANDRA MESCITA DE SOUZA**, portadora do RG N° **1692912-8 SSP /MT** e CPF: N° **022.466.381.00**, residente e domiciliado na RUA DOIS, BAIRRO BRILHO DO SOL em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SANDRA MESCITA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º0088/2022****VIII TERMO ADITIVO****CONTRATO N.º0088/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **EDSON AGRIPINO DA SILVA**, portador do **RG N° 15630013 SSP/MT** e **CPF: N° .503.142.701.91**, residente e domiciliado na **RUA TREZE DE AGOSTO, CATIRA**, em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **que o convocado do Concurso Público Municipal assumo o cargo.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do cargo qual foi aditivado.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EDSON AGRIPINO DA SILVA
Prefeito	Contratado

_____, 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º0076/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º0076/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **GINO PEREIRA DE SOUZA**, portador do **RG N° 13860160 SSP/MT e CPF: N° 001.897.261.64**, residente e domiciliado na **RUA PULQUEIRO LEMES, PLANALTO**, em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **que o convocado do Concurso Público Municipal assumo o cargo**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do cargo qual foi aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GINO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito	Contratado

_____, 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º0087/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º0087/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **ELTON LUIZ FERREIRA LOPES**, portador do **RG N° 15704416 SSP/MT e CPF: N° 002.517.221.20**, residente e domiciliado na **RUA DO GATÃO, CENTRO**, em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **que o convocado do Concurso Público Municipal assumo o cargo**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do cargo qual foi aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELTON LUIZ FERREIRA LOPES
Prefeito	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º0004/2023**

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º0004/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **VITAL FRANCISCO LIMA**, portador do **RG N° 13337379 SSP/MT** e **CPF: N° 010.908.428.48**, residente e domiciliado na **RUA GETULIO VARGAS, BELA VISTA**, em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **que o convocado do Concurso Público Municipal assumira o cargo**.

O presente termo aditivo fica automaticamente **RESCINDIDO** se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do cargo qual foi aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	VITAL FRANCISCO LIMA Contratado
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO
IX TERMO ADITIVO CONTRATO N.º024/2021**

IX TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º024/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MARCIA EVANGELISTA JACASENO**, portadora do RG N° **16859600 SSP /MT** e CPF: N° **004.192.551.33**, residente e domiciliado na RUA DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, **ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025**, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MARCIA EVANGELISTA JACASENO Contratada (o)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º009/2024**

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º009/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**,

RA, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ANDREIA VILASBOA DE ARRUDA**, portador (a) do RG n.º **28721233** SSP/MT e CPF: N.º. **068.575.881.80**, residente e domiciliada na RUA PROJETADA, BAIRRO: CENTRO, em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANDREIA VILASBOA DE ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º212/2021

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º212/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **CEZETE DA SILVA SALES**, portador do RG n.º **432127 SSP** /MT e CPF: N.º. **851.929.881.87**, residente e domiciliado na RUA SÃO PEDRO, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO, em ALTO PARAGUAI - MT, a

seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CEZETE DA SILVA SALES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º236/2021

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º236/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA**, portador do RG n.º **834153 SSP** /MT e CPF: N.º. **274.831.181.72**, residente e domiciliado na RUA BATISTA DAS NEVES, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE

AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º88/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º88/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LAELÇO AURELIANO FERREIRA**, portador do RG n.º **17959519 SSP /MT** e CPF: N.º **023.463.871.00**, residente e domiciliado na RUA DOS ESPORTE, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - **MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo

Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LAELÇO AURELIANO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º02/2024

V TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º02/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JUCINEI VIEIRA DA SILVA**, portador do RG n.º **859981 SSP /MT** e CPF: N.º **021.776.541.65**, residente e domiciliado na RUA CASTELLO BRANCO, BAIRRO PLANALTO em ALTO PARAGUAI - **MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JUCINEI VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º083/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º083/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO**, portador do RG n.º **17955327 SSP /MT** e CPF: N.º **017.585.251.00**, residente e domiciliado na RUA SÃO SEBASTIÃO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º089/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º089/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EUCLIDES GUSMAO DA SILVA**, portador do RG n.º **432124 SSP /MT** e CPF: N.º **205.429.411.04**, residente e domiciliado na RUA ODI-LON GOMES ,BAIRRO PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EUCLIDES GUSMAO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.063/2024.**Processo Licitatório Nº. 007/2024 Pregão Eletrônico Nº. 004/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto Alto Paraguai – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Adair José Alves Moreira, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua presidente Médici nº 174, Bairro Bela Vista, em Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N°0928786-8 SESP e CPF/MF n.º 604.418.441-20 e a empresa **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, cadastrada no CNPJ: 10.863.532/0001-06, está devidamente localizada na Avenida Perimetral Sudeste, nº 11691, Bairro Centro Sul, na cidade de Sorriso/MT, telefone (66) 3544-6341, e-mail: pneuskurz@gmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado pelo Sr: **ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, casado comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador do documento de identidade RG nº 10681477 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 654.932.061-53, nascido à 04/03/1976, residente e domiciliado à rua Idemar Riedi, nº 8370, bairro Loteamento Valo, cep 78.898-250, na cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, pactuam nos termos da legislação vigente, **1ª Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços Nº. 063/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico Nº. 004/2024**, conforme requerido pela empresa **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços Nº. 063/2024**, fica alterado o item abaixo discriminado na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Código TCE	Descrições dos Itens	Marca/Modelo	Unidade	Qtde (Saldo)	Valor unitário registrado	Valor unitário após reequilíbrio econômico financeiro
40	00030282	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80 R22.5, CONSTRUCAO RADIAL/LISO, 12 LONAS.	CHALLENGER	Un	40	R\$ 1.277,99	R\$1.380,00
46	00011321	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146	CHALLENGER	Un	144	R\$ 1.419,99	R\$1.765,00
(Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)							Valor Total Realinhado: R\$ 53.761,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133** de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço Nº. 063/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Alto Paraguai/MT, em 30 de dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RG. N°0928786-8 SESP

CPF/MF N.º 604.***.***-20

JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 10.863.532/0001-06

ROBERTO PEREIRA DA SILVA

RG nº 10681477 SSP/MT

CPF sob nº 654.***.***-53

CONTRATADA

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00247/2021**

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00247/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **ALDEMIL DE SANTANA BARROS**, portador do **RG N° 18292356 SSP/MT e CPF: N°. 008.052.061.83**, residente e domiciliado na RUA 07 DE SETEMBRO, ZONA RURAL, em BARRA DO BUGRE - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **que o convocado do Concurso Público Municipal assumo o cargo**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do cargo qual foi aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	ALDEMIL DE SANTANA BARROS Contratado
---	--

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00024/2022**

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00024/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com

sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ROSINETH FERREIRA DA SILVA**, portadora do **RG N° 16620763 SSP/MT e CPF: N°. 009.896.371.66**, residente e domiciliada na ESTRADA RURAL, FAZENDA VELHA, em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **que o convocado do Concurso Público Municipal assumo o cargo**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do cargo qual foi aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito	ROSINETH FERREIRA DA SILVA Contratada
---	---

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º153/2024**

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º153/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado

o (a) Sr (a) **Srª CRISTIANE ISABELA DE CARVALHO**, portadora do **RG N° 1910592-4 SSP/MT** e **CPF N° 020.745.501.54**, residente e domiciliada na **RUA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 508 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11428 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	CRISTIANE ISABELA DE CARVALHO Contratada
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º218/2021

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º218/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª. **CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS**, portadora do RG N° **28104013 SSP /MT** e CPF: N° **063.385.671.14**, residente e domiciliada SITIO BOA VENTURA, BAIRRO CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 507 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11429 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º057/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º057/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª. **DOUGLAS RUITER SALES MARQUES**, portador do RG n° **24494771 SSP /MT** e CPF: N° **047.220.761.03**, residente e domiciliado na RUA BARRÃO DE MELGAÇO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme de-

ferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 509 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11427 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	DOUGLAS RUITER SALES MARQUES Contratada (o)
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º111/2024

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º111/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª. **ELIANE VIANA GONCALVES RODRIGUES**, portadora do RG N.º **16769309 SSP /MT** e CPF: N.º **002.695.441.94**, residente e domiciliada SENADOR FILINTO MULLER, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 510 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11426 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	ELIANE VIANA GONCALVES RODRIGUES Contratada (o)
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00056/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00056/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **THAIS EUGENIA DA SILVA**, portadora do RG N.º 2282813-30 SSP/MT e CPF: N.º **041.679.911.60**, residente e domiciliada na AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE, em ALTO PARAGUAI - MT, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **que o convocado do Concurso Público Municipal assumo o cargo.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do cargo qual foi aditivado.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	THAIS EUGENIA DA SILVA
Prefeito	Contratada

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º02/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º02/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **FRANCISCA SOUZA DA SILVA**, portadora do RG N° **26046288 SSP /MT** e CPF: N° **055.329.631.00**, residente e domiciliada ESTRADA RURAL , BAIRRO AGUA SANTA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 511 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11425 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FRANCISCA SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00152/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00152/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS**, portadora do **RG N° 06934943 SSP/MT** e **CPF: N° 649.964.501.00**, residente e domiciliada na **ALMIRANTE BARROSO, BELA VISTA, em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **que o convocado do Concurso Público Municipal assumo o cargo**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do cargo qual foi aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDOMIRA DO NASCIMENTO CAMPOS
Prefeito	Contratada

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
V TERMO ADITIVO CONTRATO N.º54/2023

V TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º54/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA**, portador (a) do RG n.º **1237543-8 SSP/MT** e CPF n. **821.943.601.82, COREN MT 000.333.093**, residente e domiciliado na **RUA SÃO PEDRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 513 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11424 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º55/2023

VI TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º55/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede

de administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GRAZIELE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG N.º **25579657 SSP /MT** e CPF: N.º **062.324.921.96**, residente e domiciliada AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 513 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11423 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º108/2024

III TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º108/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GRAZIELE FERREIRA DE SOUZA**, portadora do RG

N° 25579657 SSP /MT e CPF: N° 045.320.061.39, residente e domiciliada NA RUA SAO PEDRO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 514 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11422 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GRAZIELE FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º100/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º100/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **JAIR PINHEIRO DANTAS**, portador do RG n° **940904 SSP /MT** e CPF: N° **621.334.381.49**, residente e domiciliado na ESTRADA RURAL , ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - **MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos

e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 515 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11420 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIR PINHEIRO DANTAS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º00189/2021

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º00189/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO**, portadora do RG N° **1659030 SSP/MT** e CPF: N° **304.430.591.87**, residente e domiciliada FURNAS, ZONA RURAL, em ALTO PARAGUAI - **MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **que o convocado do Concurso Público Municipal assumo o cargo.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do cargo qual foi aditivado.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Dezembro de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO
Prefeito	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 219/2021

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 219/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **JAIRO DE SOUZA MARQUES**, RG n.º 291456-5SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 395.881.731.91, residente e domiciliado na Rua BARÃO DE MELGAÇO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 516 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11419 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIRO DE SOUZA MARQUES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 007/2024

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 007/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **LINDALVA XAVIER PIRES**, portador (a) do RG n.º **04633059** SSP/MT e CPF: N.º. **47446427149** residente e domiciliada na RUA BARÃO DE MELGAÇO, BAIRRO: CENTRO, em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 517 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11418 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LINDALVA XAVIER PIRES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 053/2023

VI TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 053/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **MAIZA ALVES MENDONCA**, portadora do RG N.º **2816998-0 SSP /MT** e CPF: N.º **064.279.911.32**, residente e domiciliada NO ASSENTAMENTO DA AGUA SANTA, ESTRADA P.A NOVA ESPERANÇA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 518 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11417 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAIZA ALVES MENDONCA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 067/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 067/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **NELCENY MARIA DO NASCIMENTO**, portadora do RG N.º **1084409-0 SSP /MT** e CPF: N.º **797.583.471.87**, residente e domiciliada NA RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 520 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11414 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NELCENY MARIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 115/2024

I TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 115/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **MARCILENE BINI**, portador (a) do **RG n.º 1900874-0 SESP/MT** e **CPF n.º 040.622.281.90**, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 519 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11415 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARCILENE BINI
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 348/2024

PORTARIA 348/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o Servidor Público Municipal Sr. JOAO PAULO DA SILVA, Matrícula N° 2356, portador do RG N° 2951376-6 SSP/MT e do CPF N° ***, 842.75*-**, do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPEIOR - DAS 5 - CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, a partir da data do dia **31/12/2024.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 222/2021

VII TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 222/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **ROBERTO CARLOS DE CARVALHO**, RG n.º 0483029-6 **SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º 345.911.171.20, residente e domiciliado na RUA CINCO, N. 21, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-00, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 521 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em 23/12/2024, protocolo 11416 datado de 24/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 106/2024

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 106/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND**, portador (a) do **RG n.º 27881318 SSP/MT e CPF n. 061.881.901-00**, residente e domiciliado na **AV BARÃO DE MELGAÇO, N. 11, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 954 emitido pelo Conselho Tutelar em 23/12/2024, protocolo 11408 datado de 23/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 035/2023

VII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 035/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GEISIANE SOUZA ORMOND**, portadora do **RG N.º 20952317SSP/MT e CPF: N.º 041.891.451.65**, residente e domiciliada na **RODOVIA DA PSICULTURA, BAIRRO DA ILHA, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 955 emitido pelo Conselho Tutelar em 23/12/2024, protocolo 11407 datado de 23/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GEISIANE SOUZA ORMOND
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 250/2021

VII TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 250/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr^a **JOSE MAURO BATISTA DA SILVA**, portador do **RG sob o n.º 13494767 SSP / MT brasileiro e inscrito no CPF sob o n.º 000.054.491.46**, residente EST. P.A NOVA ESPERANÇA , FAZENDA NOVA ESPERANÇA, EM ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1522 emitido pelo Sec. Municipal de Educação em 23/12/2024, protocolo 11395 datado de 23/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JOSE MAURO BATISTA DA SILVA Contratada (o)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 068/2022

VIII TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º 068/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com

sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr^a **JAIR DOS SANTOS LOPES**, portador do RG n.º **805593 SSP /MT** e CPF: N.º **662.223.111.72**, residente e domiciliado na RUA MASCARENHA DE MORAES, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1333 emitido pelo Sec. Municipal de SINFR em 24/12/2024, protocolo 11461 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JAIR DOS SANTOS LOPES Contratada (o)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VI TERMO ADITIVO CONTRATO N.º077/2023

VI TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º077/2023**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **VALDIR CERINO DA ROSA**, portador do RG N.º **1349386-8**

SSP /MT e CPF: N° **387.114.862.87**, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	VALDIR CERINO DA ROSA Contratada (o)
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 084/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 084/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **JOSE DONIZETE DOS SANTOS**, portador do RG n° **0998325-2 SSP /MT** e CPF: N° **654.825.221.72**, residente e domiciliado na RUA DA USINA, BAIRRO MANGA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1333 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11461 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JOSE DONIZETE DOS SANTOS Contratada (o)
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º209/2021

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º209/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **GILSON SILVA TANAN DE AMORIM**, portador do RG n° **05836280 SSP /MT** e CPF: N°**411.876.521.72.**, residente e domiciliado na RUA PEDRO TELES, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, conforme de-

ferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1333 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11461 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GILSON SILVA TANAN DE AMORIM
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

XIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º018/2021

XIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º018/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **MOISES RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG N.º **998.892 SSP /MT** e CPF: N.º **459.973.571.04**, residente e domiciliado na RUA JOAQUIM MURTINHO , BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MOISES RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO

VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º014/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º014/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Srª **RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA**, portador do RG N.º **21601291 SSP /MT** e CPF: N.º **035.148.741.74**, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL , CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º044/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º044/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **SATURNINO BATISTA DA SILVA**, portador do RG N° **527756-6 SSP /MT** e CPF: N° **346.716.331.91**, residente e domiciliado na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA , BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SATURNINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º43/2022

VIII TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º43/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSELITO DE ALMEIDA**, portador do RG n° **1739333-7 SSP /MT** e CPF: N° **015.780.241.88** , residente e domiciliado na RUA JOAQUIM MURTINHO , BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Dezembro DE 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSELITO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º20/2021

XIII TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º20/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOÃO RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1025264-9** SJ/MT e CPF N. **947.685.011-68**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOÃO RODRIGUES DE MORAES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
VIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º210/2021

VIII TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º210/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JOSINELSON SOUZA ORMOND** , portador do RG n.º **1555752-9** SSP /MT e CPF: N.º **964.516.611.04**, residente e domiciliado na RUA SETE DE SETEMBRO , BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADA (O)**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSINELSON SOUZA ORMOND
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
XIII TERMO ADITIVO CONTRATO N.º032/2021

XIII TERMO ADITIVO**CONTRATO N.º032/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com se-

de administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a **JAIME FERREIRA SOUZA** , portador do RG n.º **292.042 SSP /MT** e CPF: N.º **651.977.471.53**, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE BARROSO , BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - **MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIME FERREIRA SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO XIV TERMO ADITIVO CONTRATO N.º021/2021

XIV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º021/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado

do o (a) Sr (a) **IVALDO PEREIRA DE MACEDO** , portador do RG n.º **18909787 SSP /MT** e CPF: N.º **044.392.261.67**, residente e domiciliado na RUA FERNANDO DA COSTA , BAIRRO CENRO em ALTO PARAGUAI - **MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ATÉ O PREENCHIMENTO DA VAGA PELO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) CONVOCADO (A) PELO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E OU - PROCESSO SELETIVO 001/2025, conforme deferimento da Ordenadora de Despesa VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA, e ofício n. 1332 emitido pelo Sec. Municipal de SINFRA em 24/12/2024, protocolo 11460 datado de 26/12/2024.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO NO ATO DE POSSE E OU CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR (A) CONVOCADO (A) .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de Dezembro DE 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	IVALDO PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º0083/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º0083/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr. **ROBERTO APARECIDO BARTEMAN**, portador do **RG N.º 1318910-7 SSP/MT** e **CPF: N.º.026.253.481.94**, residente e domiciliado na RUA UM, BAIRRO CASULO, em ALTO PARAGUAI - **MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga, **conforme protocolo 4031/2024**.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até **que o convocado do Concurso Público Municipal assumira o cargo**.

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **faça convocação dos Classificados do Concurso Público Municipal para assumirem a Vaga do cargo qual foi aditivado**.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Dezembro de 2024**.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROBERTO APARECIDO BARTEMAN
Prefeito	Contratado

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 555/2024

DECRETO Nº 555/2024

“Dispõe sobre Exoneração dos ocupantes de Cargos de Provedimentos em Comissão e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Artigo 1º. – Ficam **exonerados** todos os ocupantes de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Artigo 2º. – Ficam mantidos o vínculo da servidora abaixo identificada;

NAJARA MACHADO SOUZA, CPF/MF – 060.873.251-66, **DIRETORA DE SEÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS**; nomeada através do Decreto n.º 105/2022.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 31 de dezembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 512/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir à pedido, o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2377	HENRIQUE GIACOMELLI	ODONTOLOGO	049/2024
2161	RONY VON FRANCISCO DA SILVA	VIGIA	182/2022
2520	SONARIA ALVES SANTOS DOMINGUES	COZINHEIRA	250/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apicás-MT, 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024, Processo Licitatório nº 096/2024, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN**, e pela **EMPRESA: M8 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, a qual é FORNECEDORA da Ata.

OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES , PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Qtde Do Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA	2.000	4,50	9.000,00
2	LAPIS DE COR 12 CORES	2.000	15,00	30.000,00
3	LAPIS GRAFITE COM BORRACHA	2.000	1,80	3.600,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 504/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **31/12/2024 à 31/12/2025**.

Matrícula	Servidores	Cargo	Aditivo ao Contrato nº
2374	ANTONIEL FRAZAO MENESES	AGENTE ADMINISTRATIVO	046/2024
2355	ADRIANA APARECIDA MORETE	AGENTE DE C. AS ENDEMIAS	030/2024
2343	JOAO VITOR DO NASCIMENTO	AGENTE DE C. AS ENDEMIAS	019/2024
2471	MARCELO RODRIGUES KUTIENSKY	AGENTE DE C. AS ENDEMIAS	153/2024
2467	PATRICIA BASKOSKI BERTI	AGENTE DE C. AS ENDEMIAS	148/2024
2196	EDNALVA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	004/2023
2195	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA	COZINHEIRA	003/2023
2357	REGIANE APARECIDA DOS S. LEMES BLANCO	COZINHEIRA	036/2024
2335	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	012/2024
2334	LUANA CAMILA TOLEDO	FISIOTERAPEUTA	013/2024
2279	ELIOMAR COUTO DO PRADO	MOTORISTA	143/2023
2500	RAFAEL LOPES DA SILVA	MOTORISTA	213/2024
2341	NAPOLEANA DA SILVA BARROS	NUTRICIONISTA	021/2024
2277	BRENDA REIZER RIBEIRO	ODONTOLOGO	142/2023
2208	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	PSICOLOGO	018/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2024

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – ANTONIEL FRAZAO MENESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR MENSAL: 1.719,54 (Um mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – ADRIANA APARECIDA MORETE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

VALOR MENSAL: 2.824,00 (Dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – JOAO VITOR DO NASCIMENTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

VALOR MENSAL: 2.824,00 (Dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – MARCELO RODRIGUES KUTIENSKY

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

VALOR MENSAL: 2.824,00 (Dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – PATRICIA BASKOSKI BERTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

VALOR MENSAL: 2.824,00 (Dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – EDNALVA LOPES DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

VALOR MENSAL: 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE COZINHEIRA

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – REGIANE APARECIDA DOS S. LEMES BLANCO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE COZINHEIRA

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – KAROLINE ALVES DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

VALOR MENSAL: 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – LUANA CAMILA TOLEDO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

VALOR MENSAL: 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – ELIOMAR COUTO DO PRADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA

VALOR MENSAL: 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – RAFAEL LOPES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA

VALOR MENSAL: 2.145,10 (Dois mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – NAPOLEANA DA SILVA BARROS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE NUTRICIONISTA

VALOR MENSAL: 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – BRENDA REIZER RIBEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ODONTOLOGO

VALOR MENSAL: 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICOLOGO

VALOR MENSAL: 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **31/12/2024 à 31/12/2025.**

Matricula	Servidores	Cargo	Aditivo ao Contrato nº
2356	AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES	ENFERMEIRO	032/2024
2370	ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI	ENFERMEIRO	042/2024
2327	EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO	ENFERMEIRO	009/2024
2519	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	252/2024
2521	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	ENFERMEIRO	254/2024
2321	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS	ENFERMEIRO	008/2024
2353	ANA PAULA RAMALHO DE FRANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM	033/2024
2345	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	025/2024
2323	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	003/2024
2338	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	018/2024
2328	KATIANA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	005/2024
2332	MICHELE SILVA DE MACEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	014/2024
2325	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	004/2024
2330	ROSANGELA APARECIDA BETIN	TECNICO EM ENFERMAGEM	015/2024
2340	SILVIA GARCIA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	024/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA

VALOR MENSAL: 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA

VALOR MENSAL: 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**VALOR MENSAL:** 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**VALOR MENSAL:** 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**VALOR MENSAL:** 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**VALOR MENSAL:** 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – ANA PAULA RAMALHO DE FRANCA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL:** 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL:** 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL:** 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – JAQUELINE VIEIRA DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL:** 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – KATIANA DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL:** 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – MICHELE SILVA DE MACEDO**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL:** 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL:** 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – ROSANGELA APARECIDA BETIN**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL:** 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – SILVIA GARCIA ALVES**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICA EM ENFERMAGEM**VALOR MENSAL:** 1.946,43 (Um mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **31/12/2024 à 31/12/2025**.

Matrícula	Servidores	Cargo	Aditivo ao Contrato nº
2349	ALINE GERMANO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	029/2024
2361	CATIANE CONRAD	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	039/2024
2280	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	144/2023
2284	DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	147/2023
2326	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	007/2024
2382	MARIA BETANIA FURTADO COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	056/2024
2363	MARIA ISABEL RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	040/2024
2359	MICHELLY PHAEFFEL DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	035/2024
2360	SUZANA BUFFON DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	038/2024
2376	ADRIANA BELASQUE KLEIN	SERVICOS GERAIS	048/2024
2193	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	SERVICOS GERAIS	001/2023
2348	ESTER JUSTINO GONCALVES DA SILVA	SERVICOS GERAIS	026/2024
2509	MARIA MARCELINA MACHADO F. FREIRE	SERVICOS GERAIS	223/2024
2379	MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	052/2024
2322	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS	010/2024
2199	SOLANGE DE SOUSA SANTOS	SERVICOS GERAIS	007/2023
2371	ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ	VIGIA	043/2024
2329	EVEL JONAS COSTA	VIGIA	011/2024
2525	JOAO VICTOR GIACOMINI DA SILVA	VIGIA	276/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiliação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – ALINE GERMANO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – CATIANE CONRAD

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – CLAUDIA FRANCIELE MACHADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – MARIA ISABEL RAMOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – MARIA ISABEL RAMOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – MICHELLY PHAEFFEL DE SOUSA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – SUZANA BUFFON DE LIMA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – ADRIANA BELASQUE KLEIN**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVICOS GERAIS**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVICOS GERAIS**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – ESTER JUSTINO GONCALVES DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVICOS GERAIS**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – MARIA MARCELINA MACHADO F. FREIRE**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVICOS GERAIS**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVICOS GERAIS**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVICOS GERAIS**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – SOLANGE DE SOUSA SANTOS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVICOS GERAIS**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADO** – ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADO** – EVEL JONAS COSTA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADO** – JOAO VICTOR GIACOMINI DA SILVA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 348/2024.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**D E C R E T A****Artigo 1º** - Exonerar a Srta. **AUREA CRISTINA CARRION**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.131-**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais em 31/12/2024.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Apicás - MT, 30 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADO** – ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

VALOR MENSAL: 2.754,28 (Dois mil e setecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – EDGAR DUSANOSKI JUNIOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR MENSAL: 1.719,54 (Um mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR MENSAL: 1.719,54 (Um mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – NELI PEREIRA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR MENSAL: 1.719,54 (Um mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR MENSAL: 1.719,54 (Um mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 163/2024 da servidora Srta. **JAQUELINE EVELYN TADEI**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.708-**, ocupando o cargo de **Veterinária**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **31/12/2024 à 31/12/2025**, em virtude de estabilidade provisória de emprego durante o período gestacional e de Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Aditivar o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social - Processo Seletivo Simplificado 002/2023, no período de **31/12/2024 à 31/12/2025**.

Matricula	Servidores	Cargo	Aditivo ao Contrato nº
2402	CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	074/2024
2381	GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	054/2024
2331	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	016/2024
2339	PAMELA GONÇALVES DE MORAIS	EDUCADORA SOCIAL	022/2024
2344	JOSIEL FERNANDES DE LIMA	VIGIA	020/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0353/2024.**

SÚMULA: Baixa de Dívida Ativa.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência de Dívida Ativa em nome dos contribuintes abaixo especificado;

CONSIDERANDO que se trata de casos de lançamento em duplicidades da taxa de agricultura;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Tributos a baixar o valor de R\$3.059,00 (Três mil e cinquenta e nove Reais), referente aos tributos que permanecem lançados em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:

CONTRIBUÍENTE	DATA	VALOR
PAULO DE ALMEIDA	2023	1.752,00
PAULO DE ALEMIDA	2023	1.307,00
TOTAL		3.059,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 30 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR MENSAL: 1.719,54 (Um mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 29/02/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – JAQUELINE EVELYN TADEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VETERINARIA

VALOR MENSAL: 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 347/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.818-**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais em 31/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 513/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores, contratados conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2531	CRISTIANE CORREA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	385/2024
2524	ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	262/2024
2522	FRANCISCA FERREIRA DE ASSIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	255/2024
2397	JOSIANE SALLES DE SA	TECNICO EM ENFERMAGEM	069/2024
2499	LENICE SANTANA BALEEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	212/2024
2511	NAIARA DA LUZ DIFENTHALER	TECNICO EM ENFERMAGEM	232/2024
2398	RAQUEL DE SOUSA FONTENELE	TECNICO EM ENFERMAGEM	070/2024
2538	RAYNE NASCIMENTO DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	408/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA PIRES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR MENSAL: 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

VALOR MENSAL: 1.719,54 (Um mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**VALOR MENSAL:** 4.991,37 (Quatro mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADA** – PAMELA GONÇALVES DE MORAIS**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL**VALOR MENSAL:** 2.121,82 (Dois mil e cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024****CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**CONTRATADO** – JOSIEL FERNANDES DE LIMA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**VALOR MENSAL:** 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)**VIGÊNCIA** –31/12/2024 à 31/12/2025.**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 514/2024.****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.**RESOLVE****Artigo 1º** - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, a Servidora Pública Municipal Srta. **MARIA DA GLORIA DE SOUSA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.001-**, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 048/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 346/2024.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOMEADOS EM CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**D E C R E T A****Artigo 1º** - Ficam exonerados à pedido, a partir da publicação deste decreto, os Servidores Públicos Municipais, abaixo mencionados:

Matrícula	Servidores	Cargo	Decreto nº
2350	ANAILA FERREIRA PESSOA	CHEFE DE DIVISAO II	010/2024
2275	ANTONIO JOSE ALMEIDA FURTADO	ASSISTENTE DE DIRECAO II	124/2023
1933	ELIAS BALBINO MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO VI	103/2022
1837	FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	041/2019
1755	FERNANDA DA SILVA PESSOA MARCELINO	CHEFE DE DIVISAO IV	185/2018
1984	LAIDE ALVES DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR II	227/2021
1919	MARCOS BALBINO MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	016/2021
1775	MARINALVA VIANA DA SILVA	CHEFE DE DIVISAO III	071/2022
1925	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FRANCA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	030/2021

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais em 31/12/2024.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 240/2024, 248/2021, 420/2023.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 30 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 349/2024.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**D E C R E T A****Artigo 1º** - Exonerar a Srta. **FRANCIANE MACEDO DE AMORIM**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.303-**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais em 31/12/2024.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 30 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 350/2024.****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**D E C R E T A**

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JACKSON BIESDORF**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.271-**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais em 31/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 351/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **VALDECI DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.209-**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais em 31/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 352/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MARIZETE ANDRETTA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.921-**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais em 31/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 30 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Aditivar o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, no período de **31/12/2024 à 31/12/2025**.

Matrícula	Servidores	Cargo	Aditivo ao Contrato nº
2201	ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA	OPERADOR DE M. RODOVIARIAS	010/2023
2205	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	014/2023
2463	MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	132/2024
2380	NELI PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	053/2024
2466	NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	147/2024
2394	THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	066/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 515/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
173	Nauplia Gerusa Barbosa Raimundi	Tecnico Administrativo Educ.	28/11/2024 à 11/12/2024
2277	Brenda Reizer Ferronato	Odontóloga	29/11/2024 à 04/12/2024
2289	Thaylane Poiatti de Paula	Chefe de Setor II	30/11/2024 à 03/12/2024
2517	Antonia Aparecida Pigoso	Professora	03/12/2024 à 06/12/2024
2413	Jane Aparecida Maldonado	Professora	03/12/2024 à 06/12/2024
2452	Amanda Fernanda dos Santos	Tecnico Administrativo Educ.	04/12/2024 à 18/12/2024
384	Gilmar Rodrigues	Mecanico	05/12/2024 à 02/02/2025
2277	Brenda Reizer Ferronato	Odontóloga	06/12/2024 à 19/12/2024
76	Sergio Rubio	Auxiliar de Enfermagem	08/12/2024 à 14/12/2024
243	Juliane de Cássia Martins Rosa	Professora	11/12/2024 à 06/09/2025
693	Sirley de Jesus Machado	Serviços Gerais	11/12/2024 à 10/12/2025
1246	Ailton José Godrim	Motorista	13/12/2024 à 12/12/2025

76	Sergio Rubio	Auxiliar de Enferma- gem	15/12/2024 à 18/ 12/2024
----	--------------	-----------------------------	-----------------------------

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afi-
xação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT; 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 508/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços n°. 152/2024 da servidora Srta. **EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.691-**, ocupando o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de **31/12/2024 à 29/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afi-
xação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 507/2024.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços n°. 006/2023 da servidora Srta. **NAYARA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.961-**, ocupando o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **31/12/2024 à 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afi-
xação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 31 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – NAYARA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: 1.637,66 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA –31/12/2024 à 31/12/2025.

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2024

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2024, Processo Licitatório n° 095/2024, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 024/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA N°. 008/2024**

PORTARIA N°. 008/2024

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo n°. 005/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DA GLORIA DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada RG n°. 796203 – SESP/MT, CPF n°. 569.944.0001-15, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 07, matrícula n°. 228, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional n°. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n°. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal n°. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional n°. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional n°. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 247/2023 de 08 de Dezembro de 2023.

Art. 4º - Período de tempo de contribuição compreendido de 01/03/1992 a 30/12/2024 conforme certidão de tempo de contribuição número 0110/2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e Quatro.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de DEZEMBRO de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1946

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1946

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 341/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 341/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ELIANE DOS REIS OLIVEIRA GONCALVES** portadora do CPF nº027.***.***-** e RG nº 1684155-7 SSP -MT portadora do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 342/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 342/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO** portadora do CPF nº024.***.***-** e RG nº 15579239 SSP - MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 343/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 343/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ANGELA INGRID DA SILVA SANTOS** portadora do CPF nº048.***.***-** e RG nº 2431086-7 SEJSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 344/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 344/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **BRUNA FERNANDA DIAS SIQUEIRA TAVARES** portadora do CPF nº067.***.***.*** e RG nº 2930094-0 SESP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 345/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 345/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **CARLOS AUGUSTO RAMALHO RIBEIRO** portador do CPF nº053.***.***.*** e RG nº 25705610 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 346/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 346/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **CLEITON OLIVEIRA CASTRO** portador do CPF nº046.***.***.*** e RG nº 2372559-1 SEJSP-MT cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 347/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 347/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **DENISE DIAS SOARES** portadora do CPF nº024.***.***.*** e RG nº 1629422-0 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 348/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 348/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **DIARI DOS REIS PAULINO FEITOSA** portadora do CPF nº474.***.***.*** e RG nº 07124309 SESP-MT do cargo de **SECRETARIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 349/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 349/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **DIONISIO LOPES NERY NETO** portador do CPF nº016.***.***.*** e RG nº 1598420-6 SSP-MT do cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONVÊNIOS**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 350/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **EDNALDO ELIAS MARTINS CAMPOS** portador do CPF nº093.***.***-** e RG nº 3030422-9 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 351/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 351/2024**

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **EDUARDA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS** portadora do CPF nº061.***.***-** e RG nº 27535118 SEJSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 352/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 352/2024**

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ELIOMAR DA SILVA BELO** portador do CPF nº567.***.***-** e RG nº 943833 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 353/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 353/2024**

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ELIONE FORTES BELO** portador do CPF nº103.***.***-** e RG nº 1601701 SSP-GO do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 354/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 354/2024**

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ELIZANGELA MARTINS PEREIRA** portadora do CPF nº708.***.***-** e RG nº 15945316 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL****PORTARIA Nº 355/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 355/2024**

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **GEANIA APARECIDA AMARAL** portadora do CPF nº036.***.***-** e RG nº 20126794 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 356/2024****De 31 de dezembro de 2024****EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **GÉSSICA KAMILLA VIEIRA LUZ** portadora do CPF nº025.***.***-** e RG nº 19903979 SSP-MT do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 357/2024****De 31 de dezembro de 2024****EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **IRISVAN DUTRA VIEIRA** portadora do CPF nº855.***.***-** e RG nº 11129298 SJ -MT do cargo de **SECRETARIO DE FINANÇAS**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 358/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 358/2024****De 31 de dezembro de 2024****EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS** portadora do CPF nº053.***.***-** e RG nº 25545906 SEJUSP - MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 359/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 359/2024****De 31 de dezembro de 2024****EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **JOAO GOMES FILHO** portador do CPF nº985.***.***-** e RG nº 12881066 SSP -MT do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 360/2024****De 31 de dezembro de 2024****EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **JOSE MARQUES DA SILVA** portador do CPF nº329.***.***-** e RG nº 04827694 SSP -MT do cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 361/2024****De 31 de dezembro de 2024****EXONERAÇÃO A PEDIDO**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **JUSSIMARY ANTUNES DA SILVA** portadora do CPF nº568.***.***-** e RG nº 348452 SEJSP -MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 362/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **KATIA RODRIGUES DOS SANTOS** portadora do CPF nº050.***.***-** e RG nº 6110030 SSP -MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 363/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **KEILA REGINA ABREU M. MARQUES** portadora do CPF nº911.***.***-** e RG nº 282746-0 SJ -MT do cargo de **COORDENADOR DO CRAS**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 364/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **KESLEY JOSE DUTRA AMORIM** portador do CPF nº048.***.***-** e RG nº 24313041 SSP -MT do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 365/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 365/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **LORENA JESSICA SILVA SOARES** portadora do CPF nº048.***.***-** e RG nº 27534979 SEJSP -MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 365/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 365/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **LORENA JESSICA SILVA SOARES** portadora do CPF nº048.***.***-** e RG nº 27534979 SEJSP -MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 366/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 366/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **LUCIANA CANDIDA GOMES** portadora do CPF nº **017.***.***-**** e RG nº 1443655-8 SSP -MT do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 367/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 367/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** portador do CPF nº **790.***.***-**** e RG nº 11582960 SJ-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 368/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 368/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO NARDES DA SILVA** portadora do CPF nº **868.***.***-**** e RG nº 1242283-5 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 369/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 369/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARIA DE JESUS DUARTE NARDES** portadora do CPF nº **773.***.***-**** e RG nº 11129131SJ-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 370/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 370/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARIA DIVINA GOMES DA SILVA** portadora do CPF nº **549.***.***-**** e RG nº 0833786-1 SESP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 372/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 372/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MAYARA FRANCIELLY DUTRA TEIXEIRA** portadora do CPF nº **024.***.***-**** e RG nº 1643434-0 SESP-MT do cargo de **GESTOR (A) PROGRAMA BOLSA FAMILIA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 373/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **NARCISO CORREA LIMA** portador do CPF nº593.***.***-** e RG nº 916013 SSP-MT do cargo de **SECRETARIO DE SAUDE**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 374/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 374/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **NUBIA LILIAN DE SOUZA** portadora do CPF nº972.***.***-** e RG nº 4499321 PC-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 375/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 375/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ODIMAIRA PEREIRA GUERRA** portadora do CPF nº928.***.***-** e RG nº 14151839 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 376/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 376/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **OSVALDIR JOSE DE AMARAL** portador do CPF nº274.***.***-** e RG nº 2462691 SSP-GO do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 377/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 377/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA** portador do CPF nº000.***.***-** e RG nº 12933473 SSP-MT do cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 378/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 378/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **RAFAELA DUARTE** portadora do CPF nº034.***.***-** e RG nº 30417341 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 379/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 379/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **RAFAELA GOMES DA SILVA** portadora do CPF nº058.***.***-** e RG nº 26804328 SSP-MT do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 380/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 380/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **RENATO PEDRO DAMARES DA SILVA** portador do CPF nº062.***.***-** e RG nº 3353186-2 SESP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 381/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 381/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **RIZONILDA ALVES DE MORAES** portadora do CPF nº459.***.***-** e RG nº 659423 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 382/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 382/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ROBERTO PEREIRA ARAUJO** portador do CPF nº014.***.***-** e RG nº 17641659 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 383/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 383/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **ROGERIO RAMALHO LIMA** portador do CPF nº881.***.***-** e RG nº 1293370-8 SJ-MT do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 384/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 384/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA** portador do CPF nº **593.***.***-**** e RG nº 0895630-8 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 385/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **VANDERLEY VIEIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **011.***.***-**** e RG nº 16777697 SSP-MT do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 386/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **WCLEVERSON BATISTA SILVA** portador do CPF nº **727.***.***-**** e RG nº 1492623-7 SSP-MT do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 387/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 387/2024

De 31 de dezembro de 2024

EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **NILTON TAVARES PEREIRA** portador do CPF nº **020.***.***-**** e RG nº 1832930-6 SSP-MT do cargo de **SECRETARIO OBRAS**.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de dezembro 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1812

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: YANDRA MELLO MARTINS

DATA EMISSÃO: 31/01/2022

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1864

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: WENDER MARQUES OLIVEIRA

DATA EMISSÃO: 01/09/2022

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1942

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: WELDER NARDES DE OLIVEIRA
 DATA EMISSÃO: 18/07/2023
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:1850
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: WARLES MENDES DUARTE
 DATA EMISSÃO: 01/06/2022
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:1552
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: WALISON JUNIOR MARQUES
 DATA EMISSÃO: 13/01/2021
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:1555
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: THALYTA HELOISA SOUZA AQUINO CASTELO BRANCO
 DATA EMISSÃO: 05/01/2021

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:1840
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: STEPHANY TEIXEIRA DE SOUSA
 DATA EMISSÃO: 02/05/2022
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:2039
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU
 DATA EMISSÃO: 02/03/2024
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:1941
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: SANDRA DUTRA TEIXEIRA
 DATA EMISSÃO: 18/07/2023
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1940

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: SAIRA DUTRA DE OLIVEIRA

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem [A1] justa causa por inici-ativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1939

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem [A1] justa causa por inici-ativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1860

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ROGERIO SOUZA MARQUES

DATA EMISSÃO: 01/08/2022

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem [A1] justa causa por inici-ativa do empregador.**

[A1]

**DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1701

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: REGINA DA SILVA NEVES LINO

DATA EMISSÃO: 12/04/2021

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem [A1] justa causa por inici-ativa do empregador.**

[A1]

**DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1543

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA

DATA EMISSÃO: 03/08/2020

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem [A1] justa causa por inici-ativa do empregador.**

[A1]

**DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2047

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: MIKAELLI CRISTINA CASSIMIRO DE SOUSA

DATA EMISSÃO: 03/04/2024

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMNETO: **Rescisão sem [A1] justa causa por inici-ativa do empregador.**

[A1]

**DEPERTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2045

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: MAYARA GREGORIO PEREIRA

DATA EMISSÃO: 01/04/2024

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO****DEPARTAMENTO PESSOAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2033

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: MATHEUS SOUZA DOS SANTOS

DATA EMISSÃO: 13/03/2024

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO****DEPARTAMENTO PESSOAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1787

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS

DATA EMISSÃO: 01/02/2022

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO****DEPARTAMENTO PESSOAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1957

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: LUANE AYLA SANTANA SILVA

DATA EMISSÃO: 15/08/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO****DEPARTAMENTO PESSOAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2077

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: LENILTON PEREIRA DA SILVA

DATA EMISSÃO: 05/07/2024

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO****DEPARTAMENTO PESSOAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1938

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO****DEPARTAMENTO PESSOAL****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1969

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: LAIS MATEUS DE ARAUJO

DATA EMISSÃO: 01/09/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2081

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: JOSE DINO MENDES SOARES

DATA EMISSÃO: 05/09/2024

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1921

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: JOSE DE JESUS INACIO FERREIRA

DATA EMISSÃO: 03/04/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1977

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: IVANILDES ALVES FERREIRA

DATA EMISSÃO: 01/09/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1396

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: IRIS MARTINS SILVA

DATA EMISSÃO: 15/02/2018

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1937

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ILDA RAMALHO SILVA

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2083

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: GILVAN JANUARIO DE LIMA

DATA EMISSÃO: 19/09/2024

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1943

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: GERAYNE AQUINO CORREA

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1705

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: FABRICIO ALVES NEVES

DATA EMISSÃO: 03/05/2021

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1936

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1935

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: DORAIDES ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2003

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA

DATA EMISSÃO: 08/02/2024

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1934

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: APARECIDA DE FATIMA MORETI RIBEIRO

DATA EMISSÃO: 18/07/2023

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**

CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2044

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: ANTONIO ORIVAL NUNES FILHO
 DATA EMISSÃO: 02/04/2024
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:2074
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: ANA PAULA FERREIRA DOS REIS
 DATA EMISSÃO: 05/07/2024
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:2041
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: ANA PAULA DA SILVA LIMA
 DATA EMISSÃO: 01/04/2024
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:2002
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: ANA CLAUDIA ALVES RODRIGUES
 DATA EMISSÃO: 04/02/2024

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:1933
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: ALINE FERNANDES CRUZ
 DATA EMISSÃO: 18/07/2023
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:1932
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: ALIANE PEREIRA AQUINO
 DATA EMISSÃO: 18/07/2023
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
 DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
 CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
 COD. EMPREGADOR:2050
 EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
 EMPREGADO: ALIANE LOPES DOS SANTOS
 DATA EMISSÃO: 05/01/2021
 DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024
 TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**
 CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2050

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ALBINO PEREIRA DA SILVA NETO

DATA EMISSÃO: 03/06/2024

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:2050

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ADELSON JUNIOR DE SOUSA AMORIM

DATA EMISSÃO: 01/04/2024

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO PESSOAL**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATATO DE TRABALHO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

COD. EMPREGADOR:1538

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO: ADEJAR NARDES MACEDO

DATA EMISSÃO: 01/07/2020

DATA AFASTAMENTO: 16/12/2024

TIPO DE CONTRATO: **Trabalhador temporário, regido pela lei nº6.019**CAUSA DO AFASTAMENTO: **Rescisão sem [A1] justa causa por iniciativa do empregador.**

[A1]

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, torna público o Relatório dos Projetos em andamento e Posição sobre a situação e conservação do Patrimônio público e providência a serem adotados pelo executivo pelo Executivo, conforme determina o artigo 45da Lei Complementar nº10/2000 – LRF.Portanto, informamos à população, que os documentos relacionados ao projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, contendo o relatório de obras em andamento, encontram-se no Departamento de Contabilidade desta prefeitura e na Câmara Municipal para tramitação e avaliação das Comissões, no horário de expediente. Araguaiana, Estado de Mato de Grosso, 16 de Dezembro de 2024.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 500/2024.**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar **Rescisão Por Falecimento** da servidora **Antônia Dorlucia de Santana Loiola**, matrícula nº. 954, ocupante do cargo Efetivo de “Operadora do Smae”, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0210/2024

P O R T A R I A Nº. 0210/2024

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R**Art. 1º: Licença Saúde junto ao INSS** o servidor:

[José Rodrigues da Silva]

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 30º dia do mês de Dezembro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº 50.2024 - ALTERA O DECRETO Nº 48.2024 HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2024

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 48/2024 DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº 48/2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica mantido o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, durante as datas dos dias 23 à 27/12/2024, sendo que o horário de expediente ocorrerá no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;

§ 1º - O expediente mencionado no *Caput* do artigo 1º, atingirá a todos os órgãos da administração pública;

§ 2º - Em decorrência ao feriado nacional festivo religioso cristão, fica dispensado o expediente na data de 24/12/2024, véspera de Natal.”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, do Decreto Municipal nº 48/2024, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Fica declarado recesso no período de 30 de dezembro à 05 de janeiro de 2025, nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, retornando suas atividades no dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira - com horário de expediente ocorrerá no período das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00), exceto para os serviços essenciais de saúde, limpeza urbana, e demais serviços que o Poder Executivo definir imprescindíveis à Administração Pública.

§ 1º - Os serviços que a Administração definir imprescindíveis, serão informadas através de Ofício.

§ 2º - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, em decorrência da determinação constante deste Decreto, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Órgão Municipal, serão executados e realizados.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados QUE FICA PRORROGADO PARA O DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, às 09h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024, Menor Preço

global, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E AREA COBERTA COM ESTRUTURA METALICA NA APAE NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.**O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 30 de Dezembro de 2024.

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL Nº 1.847.2024 - LEGISLATIVO - FIXA O 13º AOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.847/2024

EMENTA: “*INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO COMO DIREITO SOCIAL AOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Arenápolis o décimo terceiro subsídio, integrando os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Arenápolis.

Art. 5º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislatura.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2024

EMENTA: “*DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESA PROCESSADAS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2020, 2021, 2022 E 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO MUNICIPAL, EDERSON FIGUEIREDO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13 Parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos de N°s 390,1179,3987,4069,4743 do exercício de 2020, os empenhos N°s 47,323,1067,1113,1460,2474,2816,3338,4535 do exercício de 2021, os empenhos N°s 97,163,2529,4364,4562,5306,5658,5902 do exercício de 2022 e também os empenhos N°s 1327,2569,2570,3637,6121,6367,6963 do exercício de 2023 e suas respectivas liquidações.

O empenho 4069/2020 a empresa mudou o CNPJ e não tem mais dados bancários de referido CNPJ., o empenho 2816/2021 também não existe mais dados bancários e o empenho 163/2022 a empresa cancelou a nota fiscal, ficando assim o município impossibilitado de fazer o pagamento, os outros empenhos foram empenhados e liquidados em duplicidades por esse motivo o município estará fazendo o cancelamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PÚBLICO
DECRETO N° 5.342/2024**

SÚMULA:

“REVOGAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R\$ 3.362.788,60 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, bem como no § 1º do Artigo 105, da Lei Orgânica Municipal, revoga parcialmente a Lei nº 2.642 de 20 de maio de 2024, bem como a regulamentação no valor correspondente do Decreto nº 5.171 de 21 de maio de 2024.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado totalmente o crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.362.788,60 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.701.0000000	3.362.788,60
Total		3.362.788,60

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO N° 0231/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA N° 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 1260/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	13554	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	ZELADORA	9º

ANEXO AO MEMORANDO N.º 1235/ SEMUSA /2024

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Zeladora-Sede	01	2.286,16	282,40	50%	3.711,64	2065	604	1.500.1002000	A contratação será para cobertura de licença maternidade da servidora Nubia Napoliana Xavier no início do mês 01/2024	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n.º 0231/2024, procedente do Processo Seletivo n.º 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 20 dias de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.867/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 0377-2024 e Atestado Médico e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **MAYDA DENIPOTI DOGAN**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 17615*** SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º. ***. 101.89***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 09/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N° 5.341/2024****SÚMULA:**

“REVOGAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R\$ 333.994,12 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVEN-

TA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula n.º 473 do eg. STF, que assim dispõe: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, bem como no § 1º do Artigo 105, da Lei Orgânica Municipal, revoga parcialmente a Lei n.º 2.579 de 20 de março de 2024, bem como a regulamentação no valor correspondente do Decreto n.º 5.081 de 21 de março de 2024.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado totalmente o crédito adicional especial, no valor de R\$ 333.994,12 (trezentos e trinta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.302.0019.2063 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.703.0000000	333.994,12
Total		333.994,12

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

FINANÇAS - ORÇAMENTO PÚBLICO
DECRETO N° 5.343/2024

SÚMULA:

“REVOGAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R\$ 6.977.950,71 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula nº 473 do eg. STF, que assim dispõe: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, bem como no § 1º do Artigo 105, da Lei Orgânica Municipal, revoga parcialmente a Lei nº 2.675 de 20 de agosto de 2024, bem como a regulamentação no valor correspondente do Decreto nº 5.243 de 21 de agosto de 2024.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado totalmente o crédito adicional especial, no valor de R\$ 6.977.950,71 (seis milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.701.0000000	6.977.950,71
Total		6.977.950,71

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 201/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DO MOTOR GERADOR DE ENERGIA (ESTACIONÁRIO) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2024/2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração acolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 30/12/2024 às 14:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuana.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 30 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.339/2024.

SÚMULA:

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO ANO DE 2025.”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, *municipal* e de ponto facultativo no ano de 2025, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 3 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 4 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 5 de março (quarta-feira) de Cinzas - ponto facultativo até às 14h;

V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VIII - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

IX - 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

X - 7 de setembro (domingo) Independência do Brasil – feriado nacional;

XI - 04 de outubro (sábado) Dia do Padroeiro da Cidade - feriado municipal;

XII - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIII – 25 de outubro (sábado) feriado municipal em comemoração ao Dia do Evangélico (31/10).

XIV - 28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 2 de novembro (domingo) dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado nacional;

XVIII - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional.

XIX - 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

XX - 31 de dezembro (quarta-feira) Aniversário da Cidade - feriado municipal.

§ 1º - As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura e Departamento de Água.

§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 63/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 201/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DO MOTOR GERADOR DE ENERGIA (ESTACIONÁRIO) PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2024/2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

EMPRESA VENCEDORA:

FAETEC ELETRONICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 11.660.338/0001-96, vencedora com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanam.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.344/2024**

SÚMULA:

“REVOGAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE NO VALOR DE R\$ 2.299.122,84 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na forma da Súmula n° 473 do eg. STF, que assim dispõe: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, bem como no § 1º do Artigo 105, da Lei Orgânica Municipal, revoga parcialmente a Lei n° 2.690 de 18 de setembro de 2024, bem como a regulamentação no valor correspondente do Decreto n° 5.264 de 19 de setembro de 2024.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica revogado totalmente o crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.299.122,84 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil cento e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos), função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.701.0000000	2.299.122,84
Total		2.299.122,84

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI N° 718/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Educação, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal n.º. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração direta do Município de Barão de Melgaço.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3° - O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo Secretário Municipal de Educação ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 1° - É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2° - Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de educação no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4° - Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único - A Secretaria de educação será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6° - O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° - Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° - Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° - A Secretaria de educação deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 - Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município

Art. 11 - O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 20 de dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI Nº. 717/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço/MT, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço/MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em **R\$ 49.105.000,00 (Quarenta e Nove Milhões e Cento e Cinco Mil Reais)**, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta. **CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA**

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barão de Melgaço/MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 53.729.500,00 (Cinquenta e Três Milhões e Setecentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 4.624.500,00 (Quatro Milhões e Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais)** totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 49.105.000,00 (Quarenta e Nove Milhões e Cento e Cinco Mil Reais)**.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.985.100,00
Contribuições	1.560.000,00
Receita de Patrimonial	1.093.851,05
Receita de Serviços	754.000,00
Transferências Correntes	39.348.845,85
Outras Receitas Correntes	203.082,10
Total das Receitas Correntes	46.944.879,00
RECEITA DE CAPITAL	
Transferências de Capital	3.304.621,00
Total das Receitas de Capital	3.304.621,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	

Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	3.480.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.480.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Tributária	-34.000,00
Deduções da Receita de Serviços	-1.000,00
Deduções de Transferências Correntes	- 4.589.500,00
Total Deduções da Receita Corrente	-4.624.500,00
TOTAL GERAL	49.105.000,00

CAPÍTULO III**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **49.105.000,00 (Quarenta e Nove Milhões e Cento e Cinco Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas, até o nível de modalidade de aplicação, que estão assim desdobrados:

I. Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	42.262.029,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.713.164,00
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	17.538.865,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.907.971,00
Investimentos	3.727.971,00
Amortização da Dívida	180.000,00
RESERVA RPPS	2.870.000,00
RESERVA RPPS	2.870.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
TOTAL GERAL	49.105.000,00

II. Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.462.396,08	0,00	1.462.396,08
Secretaria Mun. de Governo	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	1.705.000,00	0,00	1.705.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	1.032.500,00	10.109.664,00	11.142.164,00
Secretaria Mun. de Educação	10.427.000,00	0,00	10.427.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	820.000,00	0,00	820.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	1.370.000,00	1.981.748,00	3.351.748,00
Secretaria Mun. de Administração	1.626.289,34	0,00	1.626.289,34
Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente	610.000,00	0,00	610.000,00
Secretaria Mun. de Habitação e Assuntos Fundiários	280.000,00	0,00	280.000,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura Viação e Obras	9.523.402,58	0,00	9.523.402,58
Secretaria Mun. de Comunicação, Cultura e Desporto	657.000,00	0,00	657.000,00
Fundo Mun. de Prev. Social - Barão PREV	0,00	5.750.000,00	5.750.000,00
TOTAL GERAL	31.263.588,00	17.841.412,00	49.105.000,00

III. Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Administração	11.649.709,34	0,00	11.649.709,34
Agricultura	820.000,00	0,00	820.000,00
Assistência social	0,00	1.981.748,00	1.981.748,00
Comércio e serviços	60.000,00	0,00	60.000,00
Cultura	257.000,00	0,00	257.000,00
Desporto e lazer	10.000,00	0,00	10.000,00
Educação	10.402.000,00	0,00	10.402.000,00
Encargos especiais	590.000,00	0,00	590.000,00
Energia	1.000,00	0,00	1.000,00
Gestão ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
Legislativa	1.462.396,08	0,00	1.462.396,08
Previdência social	0,00	5.750.000,00	5.750.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do RPPS	65.000,00	0,00	65.000,00
Saneamento	2.003.500,00	0,00	2.003.500,00
Saúde	0,00	10.109.664,00	10.109.664,00
Transporte	2.845.661,85	0,00	2.845.661,85
Urbanismo	1.037.320,73	0,00	1.037.320,73
TOTAL GERAL	31.263.588,00	17.841.412,00	49.105.000,00

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

I - no Orçamento Fiscal em R\$ 29.654.668,00 (Vinte e Nove Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.450.332,00 (Quinze Milhões e Quatrocentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais).

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	31.263.588,00
Orçamento da Seguridade Social	17.841.412,00
Saúde	10.109.664,00
Assistência Social	1.981.748,00
Previdência Social	5.750.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	49.105.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 35,00% (Trinta e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

III - fica autorizadas alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.025, revogadas a disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 20 de Dezembro de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 1 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total	
Receitas correntes			42.320.379,00	Despesas correntes	42.262.029,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.985.100,00	34.000,00	3.951.100,00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	24.713.164,00	
Contribuições	1.560.000,00		1.560.000,00	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	
Receita Patrimonial	1.093.851,05		1.093.851,05	Outras Despesas Correntes	17.538.865,00	
Receita de Serviços	754.000,00	1.000,00	753.000,00	Despesas de capital	3.907.971,00	
Transferências Correntes	39.348.845,85	4.589.500,00	34.759.345,85	Amortização da Dívida	180.000,00	
Outras Receitas Correntes	203.082,10		203.082,10	Investimentos	3.727.971,00	
Receitas de capital			3.304.621,00	Reserva de Contingência	2.935.000,00	
Transferências de Capital	3.304.621,00		3.304.621,00	Reserva de contingência	2.935.000,00	
Receitas correntes intraorçamentárias			3.480.000,00			
Contribuições - Intra OFSS	3.480.000,00		3.480.000,00			
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS						
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00		RECEITAS CORRENTES:	42.320.379,00	DESPESAS CORRENTES:	42.262.029,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00		RECEITAS DE CAPITAL:	3.304.621,00	DESPESAS DE CAPITAL:	3.907.971,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	3.480.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	2.935.000,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00		RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	0,00	RESERVA DO RPPS:	0,00
			TOTAL:	49.105.000,00	TOTAL:	49.105.000,00
			TOTAL GERAL:	49.105.000,00		

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 19 de novembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:04:53

Data da emissão: 19/11/2024 18:04:53

AGILIBLUE Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.447.394,08
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			820.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	735.100,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	85.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			627.294,08	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	500,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	626.794,08			
4	Despesas de capital				15.002,00
4.4	Investimentos			15.002,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	15.002,00			
TOTAL ÓRGÃO:					1.462.396,08

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.730.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.230.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.100.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	130.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			500.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					1.750.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.450.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			490.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	400.000,00			

Data: 19/11/2024 18:05:30

Página: 1 de 7

Data da emissão: 19/11/2024 18:05:30

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	90.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			10.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			950.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	950.000,00			
4	Despesas de capital				190.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			180.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	180.000,00			
9	Reserva de Contingência				65.000,00
9.9	Reserva de contingência			65.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	65.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	1.705.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				11.052.164,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			5.119.464,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.838.384,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.281.080,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			5.932.700,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	222.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	5.710.700,00			
4	Despesas de capital				90.000,00
4.4	Investimentos			90.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	90.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	11.142.164,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Data: 19/11/2024 18:05:30

Data da emissão: 19/11/2024 18:05:30

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				10.362.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			8.357.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	6.411.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.946.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.005.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.005.000,00			
4	Despesas de capital				65.000,00
4.4	Investimentos			65.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	65.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					10.427.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				810.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			570.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	430.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	140.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			240.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	240.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					820.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.743.600,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.786.600,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.696.600,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	90.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			957.000,00	

Data: 19/11/2024 18:05:30

Data da emissão: 19/11/2024 18:05:30

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas	957.000,00			
4	Despesas de capital				608.148,00
4.4	Investimentos			608.148,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	608.148,00			
TOTAL ÓRGÃO:					3.351.748,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.616.289,34
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.300.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.100.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			316.289,34	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	30.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	285.289,34			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					1.626.289,34

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				600.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			450.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	370.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	80.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			150.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00

Data: 19/11/2024 18:05:30

Página: 4 de 7

Data da emissão: 19/11/2024 18:05:30

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					610.000,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				270.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			250.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	200.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			20.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					280.000,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				6.671.581,58
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.750.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.400.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	350.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.921.581,58	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.921.581,58			
4	Despesas de capital				2.851.821,00
4.4	Investimentos			2.851.821,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.851.821,00			
TOTAL ÓRGÃO:					9.523.402,58

Data: 19/11/2024 18:05:30

Data da emissão: 19/11/2024 18:05:30

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				647.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			50.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	40.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			597.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	597.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
TOTAL ÓRGÃO:					657.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.862.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.540.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	2.537.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			322.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	319.000,00			
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	1.000,00			
4	Despesas de capital				18.000,00
4.4	Investimentos			18.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	16.000,00			
9	Reserva de Contingência				2.870.000,00
9.9	Reserva de contingência			2.870.000,00	

Data: 19/11/2024 18:05:30

Data da emissão: 19/11/2024 18:05:30

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.870.000,00			
				TOTAL ORGAO:	5.750.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00
				TOTAL GERAL:	49.105.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 20 de dezembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:05:30

Data da emissão: 19/11/2024 18:05:30

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Atendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			42.320.379,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.951.100,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos Sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-11.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	39.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-20.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500.000,00		
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	10.000,00		
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	250.000,00		

Data: 19/11/2024 18:06:05

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:05

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação	500.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	240.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Dedução: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	10.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	24.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	100,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	

Data: 19/11/2024 18:06:05

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:05

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R\$ 1,00

1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.000,00	
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	20.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.000,00	
1.2	Contribuições		1.560.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo	1.200.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	60.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		1.093.851,05
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		

Data: 19/11/2024 18:06:05

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 11

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:05

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOf/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	57.851,05
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	810.000,00
1.6	Receita de Serviços	753.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	150.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00
1.6.9	Outros Serviços	
1.6.9.9	Outros Serviços	
1.6.9.9.99	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	
1.6.9.9.99.0.1.01	Serviços de Captação/Adução/Trant/Res e Dist Água	560.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02	Serviços de Religamento de Água	5.000,00

Data: 19/11/2024 18:06:05

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:05

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 4 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00
1.6.9.9.99.0.1.99	Outros Serviços	20.000,00	
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	1.000,00	
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	
1.6.9.9.99.0.4	Dedução: Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	
1.7	Transferências Correntes		34.759.345,85
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.525.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.100.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.400.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-75.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	300.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	250.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	715.884,00	

Data: 19/11/2024 18:06:05

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:05

AGILIBLUE Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 5 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	148.500,00
1.7.1.3.50.1.1.14	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	1.010.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINAN. APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	142.200,00
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINAN. APS - MANT. PAGTO DE VALOR NOMINAL	48.500,00
1.7.1.3.50.1.1.99	OUTROS	1.000.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos MAC	105.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.08	TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	110.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	
1.7.1.3.50.4.1.04	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	75.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	275.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	
1.7.1.4.50.0.1.01	QSE - Salário-Educação	255.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	

Data: 19/11/2024 18:06:05

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:05

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R\$ 1,00
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	30.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	30.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	30.000,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar	70.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	20.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO	20.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	30.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.01	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	60.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	EQUIPE VOLANTE	60.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO BASICO FIXO	86.400,00	
1.7.1.6.50.0.1.08	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	67.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.11	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	10.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.14	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	90.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.15	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	92.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	300.000,00	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		

Data: 19/11/2024 18:06:05

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:05

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 7 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	52.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	123.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.900.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.600.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	350.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-87.500,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	
1.7.2.1.98.0.1	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	10.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSITENCIA FARMACEUTICA	24.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMÁRIA	180.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI	115.000,00

Data: 19/11/2024 18:06:05

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:05

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZAÇÃO	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06	INCREMENTO ESTADO	1.000.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	154.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03	FUMIS	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04	CO-FINANCIAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.06	PISO MATO GROSSENSE	60.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	625.000,00
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	50.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	
1.7.2.9.99.0.1.01	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Transporte Escolar	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.07	CONVENIO Nº 1600/2024/SINFRA - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NÃO PAVIMENTADAS	660.661,85
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	

Data: 19/11/2024 18:06:05

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.100.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	203.082,10
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	
1.9.2.1	Indenizações	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	2.082,10
1.9.9	Demais Receitas Correntes	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	200.000,00
2	Receitas de Capital	3.304.621,00
2.4	Transferências de Capital	3.304.621,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	
2.4.1.4.52.0.1.02	CONVENIO 021194/2021 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	300.000,00
2.4.1.4.52.0.1.03	CONVENIO 17559/2020 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA ABESTECIMENTO DE AGUA EM AREA RUAIS E COMUNIDADES	1.662.500,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	

Data: 19/11/2024 18:06:05

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:05

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R\$ 1,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	
2.4.1.4.99.0.1.21	CONVENIO 50942/2023 - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	534.800,00
2.4.1.4.99.0.1.22	CONVENIO 24794/2024 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	807.321,00
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	3.480.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS	3.480.000,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.335.000,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	35.000,00
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	110.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: 0,00
		PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS: 0,00
		TOTAL GERAL: 49.105.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 19 de novembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:06:05

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:05

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 11

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	15.005,00	1.447.391,08	0,00	1.462.396,08
01.031	Ação legislativa	15.005,00	1.447.391,08	0,00	1.462.396,08
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	15.005,00	1.447.391,08	0,00	1.462.396,08
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	4,00	0,00	0,00	4,00
01.031.0001.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1,00	0,00	0,00	1,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.446.391,08	0,00	1.446.391,08
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		15.005,00	1.447.391,08	0,00	1.462.396,08

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	1.740.000,00	0,00	1.750.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	1.740.000,00	0,00	1.750.000,00
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	10.000,00	1.740.000,00	0,00	1.750.000,00
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		10.000,00	1.740.000,00	0,00	1.750.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	1.040.000,00	0,00	1.050.000,00
04.122	Administração geral	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123	Administração financeira	10.000,00	990.000,00	0,00	1.000.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	10.000,00	990.000,00	0,00	1.000.000,00
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
28	Encargos especiais	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00

Data: 19/11/2024 18:06:34

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 9

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:34

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020.2103	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
TOTAL ORGAO:		10.000,00	1.695.000,00	0,00	1.705.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.032.500,00	0,00	1.032.500,00
04.122	Administração geral	0,00	1.032.500,00	0,00	1.032.500,00
04.122.0013	GESTÃO SUS	0,00	1.032.500,00	0,00	1.032.500,00
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.017.500,00	0,00	1.017.500,00
04.122.0013.2087	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10	Saúde	50.000,00	10.059.664,00	0,00	10.109.664,00
10.301	Atenção básica	30.000,00	7.177.664,00	0,00	7.207.664,00
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00	7.167.664,00	0,00	7.197.664,00
10.301.0015.1074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.993.280,00	0,00	5.993.280,00
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	1.015.884,00	0,00	1.015.884,00
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	158.500,00	0,00	158.500,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	20.000,00	2.456.000,00	0,00	2.476.000,00

Data: 19/11/2024 18:06:34

ÁGILIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 9

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:34

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00	2.456.000,00	0,00	2.476.000,00
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	0,00	2.186.000,00	0,00	2.186.000,00
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	111.500,00	0,00	111.500,00
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	111.500,00	0,00	111.500,00
10.303.0017.2098	MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	111.500,00	0,00	111.500,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	314.500,00	0,00	314.500,00
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	314.500,00	0,00	314.500,00
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	314.500,00	0,00	314.500,00
TOTAL ÓRGÃO:		50.000,00	11.092.164,00	0,00	11.142.164,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122	Administração geral	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0012	EDUCAR MAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0012.2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	Educação	50.000,00	10.352.000,00	0,00	10.402.000,00
12.361	Ensino fundamental	30.000,00	6.664.500,00	0,00	6.694.500,00
12.361.0012	EDUCAR MAIS	30.000,00	6.664.500,00	0,00	6.694.500,00
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00

Data: 19/11/2024 18:06:34

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 9

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:34

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.810.000,00	0,00	4.810.000,00
12.365	Educação infantil	20.000,00	3.687.500,00	0,00	3.707.500,00
12.365.0012	EDUCAR MAIS	20.000,00	3.687.500,00	0,00	3.707.500,00
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMALITA DA S. LARA)	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	3.560.000,00	0,00	3.560.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		50.000,00	10.377.000,00	0,00	10.427.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	10.000,00	810.000,00	0,00	820.000,00
20.122	Administração geral	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0006.2018	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		10.000,00	810.000,00	0,00	820.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
04.122	Administração geral	0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00

Data: 19/11/2024 18:06:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:34

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
08	Assistência social	540.148,00	1.441.600,00	0,00	1.981.748,00
08.122	Administração geral	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
08.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
08.122.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.122.0011.2117	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.122.0011.2124	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011.2120	PROGRAMAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0011.2123	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0011.2126	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0011.2118	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	540.148,00	903.600,00	0,00	1.443.748,00
08.245.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	540.148,00	903.600,00	0,00	1.443.748,00
08.245.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	540.148,00	0,00	0,00	540.148,00
08.245.0011.2106	EQUIPE VOLANTE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
08.245.0011.2107	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
08.245.0011.2119	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	0,00	476.600,00	0,00	476.600,00
08.245.0011.2122	PISO MATOGROSSENSE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.245.0011.2125	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.245.0011.2127	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		540.148,00	2.811.600,00	0,00	3.351.748,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Data: 19/11/2024 18:06:35

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:35

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	170.000,00	1.456.289,34	0,00	1.626.289,34
04.122	Administração geral	20.000,00	1.456.289,34	0,00	1.476.289,34
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00	1.456.289,34	0,00	1.476.289,34
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	0,00	1.425.289,34	0,00	1.425.289,34
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.128.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.128.0004.1008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
		TOTAL ÓRGÃO:	1.456.289,34	0,00	1.626.289,34

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122	Administração geral	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010.2035	IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIA MARIANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23	Comércio e serviços	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695	Turismo	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
		TOTAL ÓRGÃO:	600.000,00	0,00	610.000,00

Data: 19/11/2024 18:06:35

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:35

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122	Administração geral	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122.0009	MORAR BEM	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
16	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009	MORAR BEM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.1045	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		10.000,00	270.000,00	0,00	280.000,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIAÇAO E OBRAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	3.625.920,00	0,00	3.635.920,00
04.122	Administração geral	10.000,00	3.625.920,00	0,00	3.635.920,00
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	10.000,00	3.625.920,00	0,00	3.635.920,00
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	3.174.920,00	0,00	3.174.920,00
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
15	Urbanismo	1.037.320,73	0,00	0,00	1.037.320,73
15.451	Infra-estrutura urbana	1.037.320,73	0,00	0,00	1.037.320,73
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	1.037.320,73	0,00	0,00	1.037.320,73
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
15.451.0007.1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	867.320,73	0,00	0,00	867.320,73
17	Saneamento	2.003.500,00	0,00	0,00	2.003.500,00
17.512	Saneamento básico urbano	2.003.500,00	0,00	0,00	2.003.500,00
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	2.003.500,00	0,00	0,00	2.003.500,00
17.512.0007.1028	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Data: 19/11/2024 18:06:35

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 7 de 9

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512.0007.1030	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	1.672.500,00	0,00	0,00	1.672.500,00
17.512.0007.1095	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
25	Energia	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
25.752	Energia elétrica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
25.752.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
25.752.0007.1103	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26	Transporte	0,00	2.845.661,85	0,00	2.845.661,85
26.782	Transporte rodoviário	0,00	2.845.661,85	0,00	2.845.661,85
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	0,00	2.845.661,85	0,00	2.845.661,85
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	0,00	720.661,85	0,00	720.661,85
26.782.0007.2128	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	0,00	2.125.000,00	0,00	2.125.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		3.051.820,73	6.471.581,85	0,00	9.523.402,58

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122	Administração geral	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
13	Cultura	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
27	Desporto e lazer	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812	Desporto comunitário	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		10.000,00	647.000,00	0,00	657.000,00

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

Data: 19/11/2024 18:06:35

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:35

ÁGILIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
09.272.0005.2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
09.272.0005.2015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV	0,00	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
09.272.0005.2017	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00
TOTAL ÓRGÃO:		0,00	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
				TOTAL GERAL:	49.105.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 19 de novembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:06:35

Data da emissão: 19/11/2024 18:06:35

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

					R\$ 1,00
Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	15.005,00	1.447.391,08	0,00	1.462.396,08
01.031	Ação legislativa	15.005,00	1.447.391,08	0,00	1.462.396,08
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	15.005,00	1.447.391,08	0,00	1.462.396,08
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	4,00	0,00	0,00	4,00
01.031.0001.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1,00	0,00	0,00	1,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.446.391,08	0,00	1.446.391,08
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	Administração	200.000,00	11.449.709,34	0,00	11.649.709,34
04.122	Administração geral	40.000,00	10.459.709,34	0,00	10.499.709,34
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	10.000,00	1.740.000,00	0,00	1.750.000,00
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	20.000,00	1.456.289,34	0,00	1.476.289,34
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	0,00	1.425.289,34	0,00	1.425.289,34
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	10.000,00	3.625.920,00	0,00	3.635.920,00
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	3.174.920,00	0,00	3.174.920,00
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0009	MORAR BEM	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:09

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:09

AGLILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 1 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
04.122.0012	EDUCAR MAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0012.2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0013	GESTÃO SUS	0,00	1.032.500,00	0,00	1.032.500,00
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.017.500,00	0,00	1.017.500,00
04.122.0013.2087	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123	Administração financeira	10.000,00	990.000,00	0,00	1.000.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	10.000,00	990.000,00	0,00	1.000.000,00
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.128.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.128.0004.1008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08	Assistência social	540.148,00	1.441.600,00	0,00	1.981.748,00
08.122	Administração geral	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
08.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
08.122.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
08.122.0011.2117	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.122.0011.2124	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011.2120	PROGRAMAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0011.2123	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0011.2126	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244	Assistência comunitária	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:09

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:09

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0011.2118	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	540.148,00	903.600,00	0,00	1.443.748,00
08.245.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	540.148,00	903.600,00	0,00	1.443.748,00
08.245.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	540.148,00	0,00	0,00	540.148,00
08.245.0011.2106	EQUIPE VOLANTE	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
08.245.0011.2107	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
08.245.0011.2119	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	0,00	476.600,00	0,00	476.600,00
08.245.0011.2122	PISO MATOGROSSENSE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.245.0011.2125	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.245.0011.2127	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
09	Previdência social	0,00	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
09.272.0005.2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
09.272.0005.2015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV	0,00	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
09.272.0005.2017	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00
10	Saúde	50.000,00	10.059.664,00	0,00	10.109.664,00
10.301	Atenção básica	30.000,00	7.177.664,00	0,00	7.207.664,00
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00	7.167.664,00	0,00	7.197.664,00
10.301.0015.1074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	5.993.280,00	0,00	5.993.280,00
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	1.015.884,00	0,00	1.015.884,00
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	158.500,00	0,00	158.500,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	20.000,00	2.456.000,00	0,00	2.476.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:09

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:09

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.000,00	2.456.000,00	0,00	2.476.000,00
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	0,00	2.186.000,00	0,00	2.186.000,00
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	111.500,00	0,00	111.500,00
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	111.500,00	0,00	111.500,00
10.303.0017.2098	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	0,00	111.500,00	0,00	111.500,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	314.500,00	0,00	314.500,00
10.305.0019	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	314.500,00	0,00	314.500,00
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	314.500,00	0,00	314.500,00
12	Educação	50.000,00	10.352.000,00	0,00	10.402.000,00
12.361	Ensino fundamental	30.000,00	6.664.500,00	0,00	6.694.500,00
12.361.0012	EDUCAR MAIS	30.000,00	6.664.500,00	0,00	6.694.500,00
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.810.000,00	0,00	4.810.000,00
12.365	Educação infantil	20.000,00	3.687.500,00	0,00	3.707.500,00
12.365.0012	EDUCAR MAIS	20.000,00	3.687.500,00	0,00	3.707.500,00
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABELINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMALITA DA S. LARA)	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:09

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:09

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	3.560.000,00	0,00	3.560.000,00
13	Cultura	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	257.000,00	0,00	257.000,00
15	Urbanismo	1.037.320,73	0,00	0,00	1.037.320,73
15.451	Infra-estrutura urbana	1.037.320,73	0,00	0,00	1.037.320,73
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	1.037.320,73	0,00	0,00	1.037.320,73
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
15.451.0007.1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	867.320,73	0,00	0,00	867.320,73
16	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009	MORAR BEM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.1045	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento	2.003.500,00	0,00	0,00	2.003.500,00
17.512	Saneamento básico urbano	2.003.500,00	0,00	0,00	2.003.500,00
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	2.003.500,00	0,00	0,00	2.003.500,00
17.512.0007.1028	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0007.1030	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	1.672.500,00	0,00	0,00	1.672.500,00
17.512.0007.1095	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010.2035	IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIÁ CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIA MARIANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura	10.000,00	810.000,00	0,00	820.000,00
20.122	Administração geral	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	760.000,00	0,00	760.000,00
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:09

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.608	Promoção da produção agropecuária	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0006.2018	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23	Comércio e serviços	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695	Turismo	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
25	Energia	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
25.752	Energia elétrica	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
25.752.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
25.752.0007.1103	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
26	Transporte	0,00	2.845.661,85	0,00	2.845.661,85
26.782	Transporte rodoviário	0,00	2.845.661,85	0,00	2.845.661,85
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	0,00	2.845.661,85	0,00	2.845.661,85
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	0,00	720.661,85	0,00	720.661,85
26.782.0007.2128	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	0,00	2.125.000,00	0,00	2.125.000,00
27	Desporto e lazer	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812	Desporto comunitário	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
28	Encargos especiais	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:09

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:09

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
99.999.0020	PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020.2103	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
TOTAL:		3.936.973,73	45.168.026,27	0,00	49.105.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 19 de novembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:07:09

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:09

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.462.396,08	0,00	1.462.396,08
01.031	Ação Legislativa	1.462.396,08	0,00	1.462.396,08
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.462.396,08	0,00	1.462.396,08
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	4,00	0,00	4,00
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4,00	0,00	4,00
01.031.0001.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1,00	0,00	1,00
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	1.446.391,08	0,00	1.446.391,08
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.446.391,08	0,00	1.446.391,08
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO	1.000,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
04	Administração	11.372.209,34	277.500,00	11.649.709,34
04.122	Administração geral	10.222.209,34	277.500,00	10.499.709,34
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

AGLUBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 1 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.476.289,34	0,00	1.476.289,34
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.1011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.1012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	1.425.289,34	0,00	1.425.289,34
04.122.0004.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.425.289,34	0,00	1.425.289,34
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	31.000,00	0,00	31.000,00
04.122.0004.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	3.635.920,00	0,00	3.635.920,00
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0007.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	3.174.920,00	0,00	3.174.920,00
04.122.0007.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.158.920,00	0,00	3.158.920,00
04.122.0007.2023.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.000,00	0,00	16.000,00
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0007.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	401.000,00	0,00	401.000,00
04.122.0007.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0007.2025.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	301.000,00	0,00	301.000,00
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0008.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.000,00	0,00	390.000,00
04.122.0009	MORAR BEM	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	270.000,00	0,00	270.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0009.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0010.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
04.122.0011.2104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00
04.122.0011.2104.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0012	EDUCAR MAIS	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0012.2061.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0012.2061.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0012.2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0012.2084.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0013	GESTÃO SUS	755.000,00	277.500,00	1.032.500,00
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	740.000,00	277.500,00	1.017.500,00
04.122.0013.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	740.000,00	0,00	740.000,00
04.122.0013.2085.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	277.500,00	277.500,00
04.122.0013.2087	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0013.2087.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123	Administração financeira	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0003.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	990.000,00	0,00	990.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

AGILIBLue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 3 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.123.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	990.000,00	0,00	990.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	150.000,00	0,00	150.000,00
04.128.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00	0,00	150.000,00
04.128.0004.1008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO	150.000,00	0,00	150.000,00
04.128.0004.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
08	Assistência social	1.981.748,00	0,00	1.981.748,00
08.122	Administração geral	285.000,00	0,00	285.000,00
08.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	285.000,00	0,00	285.000,00
08.122.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	180.000,00	0,00	180.000,00
08.122.0011.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	180.000,00
08.122.0011.2117	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	100.000,00	0,00	100.000,00
08.122.0011.2117.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
08.122.0011.2117.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	92.000,00	0,00	92.000,00
08.122.0011.2124	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0011.2124.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011.2120	PROGRAMAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011.2120.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	160.000,00	0,00	160.000,00
08.243.0011.2123	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0011.2123.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0011.2126	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	150.000,00	0,00	150.000,00
08.243.0011.2126.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
08.243.0011.2126.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000,00	0,00	90.000,00
08.244	Assistência comunitária	73.000,00	0,00	73.000,00
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	73.000,00	0,00	73.000,00
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	43.000,00	0,00	43.000,00
08.244.0011.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 14

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-89

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0011.2060.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0011.2060.1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.000,00	0,00	3.000,00
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0011.2115.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0011.2118	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0011.2118.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0011.2118.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	0,00	10.000,00
08.245	Serviços Socioassistenciais	1.443.748,00	0,00	1.443.748,00
08.245.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.443.748,00	0,00	1.443.748,00
08.245.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	540.148,00	0,00	540.148,00
08.245.0011.1052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.348,00	0,00	5.348,00
08.245.0011.1052.1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	534.800,00	0,00	534.800,00
08.245.0011.2106	EQUIPE VOLANTE	140.000,00	0,00	140.000,00
08.245.0011.2106.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
08.245.0011.2106.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	80.000,00	0,00	80.000,00
08.245.0011.2107	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	127.000,00	0,00	127.000,00
08.245.0011.2107.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
08.245.0011.2107.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.000,00	0,00	67.000,00
08.245.0011.2119	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	476.600,00	0,00	476.600,00
08.245.0011.2119.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
08.245.0011.2119.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	76.600,00	0,00	76.600,00
08.245.0011.2122	PISO MATOGROSSENSE	30.000,00	0,00	30.000,00
08.245.0011.2122.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.000,00	0,00	30.000,00
08.245.0011.2125	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	30.000,00	0,00	30.000,00
08.245.0011.2125.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.000,00	0,00	30.000,00
08.245.0011.2127	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	100.000,00	0,00	100.000,00
08.245.0011.2127.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
08.245.0011.2127.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00	0,00	60.000,00
09	Previdência social	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	5.750.000,00	0,00	5.750.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

AGILIBLue Orçamento - Agilil Software Brasil

Página: 5 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
09.272.0005.2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	350.000,00	0,00	350.000,00
09.272.0005.2014.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	350.000,00	0,00	350.000,00
09.272.0005.2015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
09.272.0005.2015.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
09.272.0005.2017	RESERVA LEGAL DO RPPS	2.870.000,00	0,00	2.870.000,00
09.272.0005.2017.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.695.000,00	0,00	2.695.000,00
09.272.0005.2017.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	175.000,00	0,00	175.000,00
10	Saúde	9.281.280,00	828.384,00	10.109.664,00
10.301	Atenção básica	6.491.780,00	715.884,00	7.207.664,00
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	6.481.780,00	715.884,00	7.197.664,00
10.301.0015.1074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015.1074.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0015.1076.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015.1076.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	5.993.280,00	0,00	5.993.280,00
10.301.0015.2090.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.592.080,00	0,00	2.592.080,00
10.301.0015.2090.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.210.700,00	0,00	2.210.700,00
10.301.0015.2090.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.190.500,00	0,00	1.190.500,00
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	300.000,00	715.884,00	1.015.884,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 6 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0015.2091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.0015.2091.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	715.884,00	715.884,00
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	158.500,00	0,00	158.500,00
10.301.0015.2092.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015.2092.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.500,00	0,00	148.500,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.476.000,00	0,00	2.476.000,00
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.476.000,00	0,00	2.476.000,00
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.1077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.1079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	2.186.000,00	0,00	2.186.000,00
10.302.0016.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.071.000,00	0,00	2.071.000,00
10.302.0016.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00	0,00	105.000,00
10.302.0016.2096.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	220.000,00	0,00	220.000,00
10.302.0016.2097.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000,00	0,00	105.000,00
10.302.0016.2097.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	115.000,00	0,00	115.000,00
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	50.000,00	0,00	50.000,00
10.302.0016.2111.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	111.500,00	0,00	111.500,00
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	111.500,00	0,00	111.500,00
10.303.0017.2098	MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA MUNICIPAL	111.500,00	0,00	111.500,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

AGILIBLUE Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 7 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0017.2098.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	87.500,00	0,00	87.500,00
10.303.0017.2098.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.000,00	0,00	24.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	202.000,00	112.500,00	314.500,00
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	202.000,00	112.500,00	314.500,00
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	202.000,00	112.500,00	314.500,00
10.305.0019.2100.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00	0,00	90.000,00
10.305.0019.2100.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.000,00	0,00	112.000,00
10.305.0019.2100.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	112.500,00	112.500,00
12	Educação	10.402.000,00	0,00	10.402.000,00
12.361	Ensino fundamental	6.694.500,00	0,00	6.694.500,00
12.361.0012	EDUCAR MAIS	6.694.500,00	0,00	6.694.500,00
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1054.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1102.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0012.2064.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.0012.2064.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	45.000,00	0,00	45.000,00
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00
12.361.0012.2068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	230.000,00	0,00	230.000,00
12.361.0012.2068.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	112.500,00	0,00	112.500,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-89

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0012.2068.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	625.000,00	0,00	625.000,00
12.361.0012.2068.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	205.000,00	0,00	205.000,00
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	342.000,00	0,00	342.000,00
12.361.0012.2070.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	342.000,00	0,00	342.000,00
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	260.000,00	0,00	260.000,00
12.361.0012.2074.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	260.000,00	0,00	260.000,00
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	4.810.000,00	0,00	4.810.000,00
12.361.0012.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
12.361.0012.2076.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
12.365	Educação infantil	3.707.500,00	0,00	3.707.500,00
12.365.0012	EDUCAR MAIS	3.707.500,00	0,00	3.707.500,00
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMALITA DA S. LARA)	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0012.1061.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	45.000,00	0,00	45.000,00
12.365.0012.2066.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0012.2066.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	32.500,00	0,00	32.500,00
12.365.0012.2067.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.0012.2067.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.500,00	0,00	17.500,00
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0012.2071.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	3.560.000,00	0,00	3.560.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0012.2075.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00
12.365.0012.2075.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12.365.0012.2075.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	30.000,00	0,00	30.000,00
13	Cultura	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392	Difusão cultural	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	257.000,00	0,00	257.000,00
13.392.0008.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
13.392.0008.2032.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	58.000,00	0,00	58.000,00
13.392.0008.2032.1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	23.000,00	0,00	23.000,00
13.392.0008.2032.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	56.000,00	0,00	56.000,00
15	Urbanismo	1.037.320,73	0,00	1.037.320,73
15.451	Infra-estrutura urbana	1.037.320,73	0,00	1.037.320,73
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	1.037.320,73	0,00	1.037.320,73
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0007.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	160.000,00	0,00	160.000,00
15.451.0007.1024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00	0,00	160.000,00
15.451.0007.1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	867.320,73	0,00	867.320,73
15.451.0007.1025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.999,73	0,00	59.999,73
15.451.0007.1025.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	807.321,00	0,00	807.321,00
16	Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0009	MORAR BEM	10.000,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
16.482.0009.1045	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.1045.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento	2.003.500,00	0,00	2.003.500,00
17.512	Saneamento básico urbano	2.003.500,00	0,00	2.003.500,00
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	2.003.500,00	0,00	2.003.500,00
17.512.0007.1028	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0007.1028.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0007.1028.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0007.1030	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0007.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	1.672.500,00	0,00	1.672.500,00
17.512.0007.1032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0007.1032.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.662.500,00	0,00	1.662.500,00
17.512.0007.1095	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	310.000,00	0,00	310.000,00
17.512.0007.1095.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0007.1095.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00	0,00	300.000,00
18	Gestão ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010.2035	IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIA MARIANA	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura	820.000,00	0,00	820.000,00
20.122	Administração geral	760.000,00	0,00	760.000,00
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	760.000,00	0,00	760.000,00
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	10.000,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 11 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-89

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0006.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	750.000,00	0,00	750.000,00
20.122.0006.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	750.000,00	0,00	750.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0006.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0006.2018	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0006.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
23	Comércio e serviços	60.000,00	0,00	60.000,00
23.695	Turismo	60.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	60.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0010.1050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0010.2042.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
25	Energia	1.000,00	0,00	1.000,00
25.752	Energia elétrica	1.000,00	0,00	1.000,00
25.752.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	1.000,00	0,00	1.000,00
25.752.0007.1103	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	1.000,00	0,00	1.000,00
25.752.0007.1103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
26	Transporte	2.845.661,85	0,00	2.845.661,85
26.782	Transporte rodoviário	2.845.661,85	0,00	2.845.661,85
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	2.845.661,85	0,00	2.845.661,85
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	720.661,85	0,00	720.661,85
26.782.0007.2026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 12 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0007.2026.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	670.661,85	0,00	670.661,85
26.782.0007.2128	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	2.125.000,00	0,00	2.125.000,00
26.782.0007.2128.1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.125.000,00	0,00	2.125.000,00
27	Desporto e lazer	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812	Desporto comunitário	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0008.1043.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
28	Encargos especiais	590.000,00	0,00	590.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	190.000,00	0,00	190.000,00
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	190.000,00	0,00	190.000,00
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	190.000,00	0,00	190.000,00
28.843.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00
28.846	Outros encargos especiais	400.000,00	0,00	400.000,00
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	400.000,00	0,00	400.000,00
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	400.000,00	0,00	400.000,00
28.846.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999	Reserva de contingência	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020	PASSIVOS CONTINGENTES	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020.2103	RESERVA DE CONTINGENCIA	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
TOTAL:		47.999.116,00	1.105.884,00	49.105.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				0,00
TOTAL GERAL:				49.105.000,00

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 13 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 19 de novembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:07:34

Data da emissão: 19/11/2024 18:07:34

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 14

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição			R\$ 1,00
		Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE			
Fonte: 1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0009	MORAR BEM			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			

Data: 19/11/2024 18:08:02

Página: 1 de 9

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:02

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição			R\$ 1,00
		Ordinário	Vinculado	Total
04.122 04.122.0010 Fonte: 1.500.0000000	Administração geral SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04 04.122 04.122.0011 Fonte: 1.661.0000000 Fonte: 1.500.0000000	Administração Administração geral PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Recursos não Vinculados de Impostos	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
04 04.122 04.122.0012 Fonte: 1.540.0000000 Fonte: 1.500.1001000	Administração Administração geral EDUCAR MAIS Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
04 04.122 04.122.0013 Fonte: 1.500.1002000 Fonte: 1.605.0000000	Administração Administração geral GESTÃO SUS Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
04 04.123 04.123.0003 Fonte: 1.500.0000000	Administração Administração financeira GESTÃO FINANCEIRA Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04 04.128 04.128.0004 Fonte: 1.500.0000000	Administração Formação de recursos humanos GESTÃO ADMINISTRATIVA Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08 08.122 08.122.0011 Fonte: 1.660.0000000	Assistência social Administração geral PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00

Data: 19/11/2024 18:08:02

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:02

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.241	Assistência à Pessoa Idosa			
08.241.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Fonte: 1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.245	Serviços Socioassistenciais			
08.245.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
09	Previdência social			
09.272	Previdência do regime estatutário			
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA			
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			

Data: 19/11/2024 18:08:02

Página: 3 de 9

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:02

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	RS 1,00 Total
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA			
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.303	Suporte profilático e terapêutico			
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.305	Vigilância epidemiológica			
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00

Data: 19/11/2024 18:08:02

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:02

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

12	Educação				RS 1,00

Data: 19/11/2024 18:08:02

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:02

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

		R\$ 1,00		
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0012	EDUCAR MAIS			
Fonte: 1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0012	EDUCAR MAIS			
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n° 195/2022 - Art. 5° - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n° 195/2022 - Art. 8° - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00

Data: 19/11/2024 18:08:02

Página: 6 de 9

Data de emissão: 19/11/2024 18:08:02

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	R\$ 1,00		Total
		Ordinário	Vinculado	
16	Habitação			
16.482	Habitação urbana			
16.482.0009	MORAR BEM			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento			
17.512	Saneamento básico urbano			
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE			
Fonte: 1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.543	Recuperação de áreas degradadas			
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.122	Administração geral			
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços			
23.695	Turismo			
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
25	Energia			
25.752	Energia elétrica			
25.752.0007	INFRAESTRUTURA FORTE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			

Data: 19/11/2024 18:08:02

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:02

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE			
Fonte: 1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.843	Serviço da dívida interna			
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.846	Outros encargos especiais			
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.0020	PASSIVOS CONTINGENTES			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL:		0,00	0,00	0,00

Data: 19/11/2024 18:08:02

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:02

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	RS 1,00 Total
	BARÃO DE MELGAÇO - MT, 20 de dezembro de 2024			

Data: 19/11/2024 18:08:02

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:02

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 9

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00 Órgão	Funções			
	Legislativa	Administração	Assistência social	Previdência social
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.462.396,08			
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		1.750.000,00		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.050.000,00		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.032.500,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		25.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.370.000,00	1.981.748,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		1.626.289,34		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		500.000,00		
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		270.000,00		
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		3.635.920,00		
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		390.000,00		
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO				5.750.000,00
Total	1.462.396,08	11.649.709,34	1.981.748,00	5.750.000,00

Data: 19/11/2024 18:08:29

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:29

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 6

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00 Órgão	Funções			
	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.109.664,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		10.402.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS				
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS				1.037.320,73
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO			257.000,00	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO				
Total	10.109.664,00	10.402.000,00	257.000,00	1.037.320,73

Data: 19/11/2024 18:08:29

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:29

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 6

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00 Órgão	Funções			
	Habitação	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA				820.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			50.000,00	
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	10.000,00			
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		2.003.500,00		
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO				
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO				
Total	10.000,00	2.003.500,00	50.000,00	820.000,00

Data: 19/11/2024 18:08:29

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:29

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 6

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00 Órgão	Funções			
	Comércio e serviços	Energia	Transporte	Desporto e lazer
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	60.000,00			
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS				
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		1.000,00	2.845.661,85	
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO				
Total	60.000,00	1.000,00	2.845.661,85	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:08:29

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:29

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 6

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00 Órgão	Funções	
	Encargos especiais	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	590.000,00	65.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO		
Total	590.000,00	65.000,00

Data: 19/11/2024 18:08:29

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:29

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 6

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00	Funções
Órgão	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.462.396,08
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.750.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.705.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.142.164,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.427.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	820.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.351.748,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.626.289,34
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	610.000,00
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	280.000,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	9.523.402,58
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	657.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	5.750.000,00
Total	49.105.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 20 de dezembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:08:29

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:29

ÁGILIBUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 6

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes	29.698.670,23	35.640.316,34	35.518.199,80	42.105.732,16	42.320.379,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.753.600,15	2.631.343,51	2.730.049,31	3.538.400,00	3.951.100,00
1.1.1	Impostos	1.739.238,58	2.579.929,30	2.713.215,33	3.238.000,00	3.865.000,00
1.1.1.2	Impostos Sobre o Patrimônio	1.030.665,11	1.006.325,27	1.087.888,79	1.102.000,00	1.603.000,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.705,85	93.163,91	78.249,76	100.000,00	100.000,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.705,85	93.163,91	78.249,76	100.000,00	100.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.670,63	40.452,83	14.773,65	39.000,00	39.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		154,58	33,79	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.209,05	44.959,70	56.512,85	50.000,00	50.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	826,17	7.596,80	6.929,47	10.000,00	10.000,00
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.019.959,26	913.161,36	1.009.639,03	1.002.000,00	1.503.000,00
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.019.959,26	913.161,36	1.009.639,03	1.002.000,00	1.503.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.019.959,26	913.161,36	1.009.639,03	1.000.000,00	1.500.000,00
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora					1.000,00
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	345.693,35	605.248,34	705.145,06	1.103.000,00	1.480.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	345.693,35	605.248,34	705.145,06	1.103.000,00	1.480.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.007,37	605.248,34	705.145,06	853.000,00	1.230.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8.014,74	1.204.921,76	1.410.004,26	1.700.000,00	1.200.000,00
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		7,06	12,14	2.000,00	10.000,00
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa		4.799,88	266,68	2.000,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 21

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		767,98	7,04	2.000,00	10.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	341.685,98			250.000,00	250.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	683.371,96			500.000,00	250.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	362.880,12	963.699,59	920.181,48	1.020.000,00	769.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	362.880,12	963.699,59	920.181,48	1.020.000,00	769.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	362.880,12	963.699,59	920.181,48	1.020.000,00	769.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	353.279,60	906.167,37	911.665,05	1.000.000,00	740.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação		774.809,63	747.875,59	800.000,00	500.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional		131.357,74	163.789,46	200.000,00	240.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	9.580,53	682,02	396,28	1.000,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15,97	49.538,07	6.976,05	10.000,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,02	7.312,13	1.144,10	9.000,00	9.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos		4.656,10		13.000,00	13.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos		4.656,10		13.000,00	13.000,00
1.1.1.9.99,0	Outros Impostos		4.656,10		13.000,00	13.000,00
1.1.1.9.99,0,1	Outros Impostos - Principal		4.656,10		10.000,00	10.000,00
1.1.1.9.99,0,2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora				1.000,00	1.000,00
1.1.1.9.99,0,3	Outros Impostos - Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.1.9.99,0,4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				1.000,00	1.000,00
1.1.2	Taxas	14.361,57	51.414,21	16.833,98	300.400,00	86.100,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	14.361,57	28.756,14	14.923,16	255.400,00	42.100,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.361,57	28.745,37	14.909,20	253.000,00	27.000,00
1.1.2.1.01,0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	14.361,57	28.745,37	14.909,20	253.000,00	27.000,00
1.1.2.1.01,0,1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	12.180,69	23.178,39	13.310,95	249.000,00	24.000,00
1.1.2.1.01,0,2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	139,72	199,24	108,56	1.000,00	1.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.624,33	4.135,77	1.179,42	2.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	416,83	1.231,97	310,27	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				1.100,00	1.100,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				1.100,00	1.100,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal				1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora				100,00	100,00
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		10,77	13,96	1.300,00	14.000,00
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		10,77	13,96	1.300,00	14.000,00
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal				1.000,00	10.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora				100,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		4,99	5,90	100,00	2.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5,78	8,06	100,00	1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		22.658,07	1.910,82	45.000,00	44.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		45.316,14	3.821,64	90.000,00	44.000,00
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		22.658,07	1.910,82	45.000,00	44.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		22.605,63	27,41	30.000,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora				5.000,00	5.000,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		35,17	1.817,73	5.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		17,27	65,68	5.000,00	9.000,00
1.2	Contribuições	36.608,17	52.837,30	125.906,99	140.000,00	1.560.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais					1.260.000,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					1.260.000,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil					1.260.000,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo					1.260.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo					1.200.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo					60.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.608,17	52.837,30	125.906,99	140.000,00	300.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.608,17	52.837,30	125.906,99	140.000,00	300.000,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.608,17	52.837,30	125.906,99	140.000,00	300.000,00
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.608,17	52.837,30	125.906,99	140.000,00	300.000,00
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	36.608,17	52.837,30	125.906,99	140.000,00	300.000,00
1.3	Receita Patrimonial	122.070,82	1.178.435,37	568.856,62	787.000,00	1.093.851,05
1.3.2	Valores Mobiliários	122.070,82	1.178.435,37	568.856,62	787.000,00	1.093.851,05
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	122.070,82	1.178.435,37	568.856,62	787.000,00	1.093.851,05
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	122.070,82	1.178.435,37	568.856,62	787.000,00	283.851,05
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	122.070,82	1.178.435,37	568.856,62	787.000,00	283.851,05
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	122.070,82	1.178.435,37	568.856,62	787.000,00	283.851,05
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		32.773,41	13.344,34	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		215.382,64	67.217,01	100.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		2.352,71	1.243,84	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.648,96	12.399,72	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE		15.274,16	5.807,08	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				463.049,08	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS		7.249,10	3.151,91	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB		9.646,13	21.261,61	25.000,00	25.000,00
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar		13.341,20		5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		593.447,65	394.163,29	37.950,92	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados		270.319,41	50.267,82	100.000,00	57.851,05

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 21

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					810.000,00
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					810.000,00
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal					810.000,00
1.6	Receita de Serviços	6.296,18	136.536,37	511.184,23	931.000,00	753.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.679,00	3.645,00	300.000,00	160.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		6.679,00	3.645,00	300.000,00	160.000,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				150.000,00	150.000,00
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				150.000,00	150.000,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				150.000,00	150.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		6.679,00	3.645,00	150.000,00	10.000,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		6.679,00	3.645,00	150.000,00	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		6.679,00	3.645,00	150.000,00	10.000,00
1.6.9	Outros Serviços	6.296,18	129.857,37	507.539,23	631.000,00	593.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços	38,70	129.857,37	507.539,23	631.000,00	593.000,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços	38,70	129.857,37	507.539,23	631.000,00	593.000,00
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	38,70	129.857,37	507.539,23	631.000,00	593.000,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		129.674,24	507.430,19	625.000,00	585.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01	Serviços de Captação/Adução/Trant/Res e Dist Água		124.227,86	492.363,35	600.000,00	560.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02	Serviços de Religamento de Água				5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1.99	Outros Serviços		5.446,38	15.066,84	20.000,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,40				1.000,00
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	33,30	169,39	90,67	5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5,00	13,74	18,37	1.000,00	2.000,00
1.7	Transferências Correntes	27.598.980,01	31.394.689,30	31.582.202,65	36.706.250,06	34.759.345,85
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.479.574,49	15.445.811,17	16.489.394,82	18.014.936,12	17.467.684,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.460.602,45	10.485.467,55	10.799.957,24	13.280.000,00	11.800.000,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.843.622,10	9.885.958,62	10.108.087,43	12.400.000,00	11.500.000,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.109.967,49	8.944.179,86	9.009.625,42	11.200.000,00	10.100.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 21

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.109.967,49	8.944.179,86	9.009.625,42	11.200.000,00	10.100.000,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	389.548,18	486.047,61	1.098.462,01	1.200.000,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	389.548,18	486.047,61	1.098.462,01	1.200.000,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho	344.106,43	455.731,15			
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal	344.106,43	455.731,15			
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.616.980,35	599.508,93	691.869,81	880.000,00	300.000,00
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.616.980,35	599.508,93	691.869,81	880.000,00	300.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.616.980,35	599.508,93	691.869,81	880.000,00	300.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	171.799,24	632.921,55	239.822,93	540.000,00	500.000,00
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				250.000,00	250.000,00
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				250.000,00	250.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal				250.000,00	250.000,00
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	171.799,24	268.155,87	239.822,93	290.000,00	250.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	171.799,24	268.155,87	239.822,93	290.000,00	250.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	171.799,24	268.155,87	239.822,93	290.000,00	250.000,00
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		364.765,68			
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		364.765,68			
1.7.1.2.99.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal		364.765,68			
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.430.522,72	4.120.338,41	2.767.148,36	3.742.084,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.030.522,72	3.497.211,72	2.667.148,36	3.467.084,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		2.736.929,66	2.684.688,83	2.180.407,04	3.065.084,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		2.736.929,66	2.684.688,83	2.180.407,04	3.065.084,00
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA		600.449,06	667.770,55	663.192,48	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS		460.376,00	644.352,00	633.600,00	715.884,00
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		89.326,41	112.770,76	163.198,56	
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS		119.985,96	96.290,50	172.266,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		48.000,00	48.000,00	48.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS		1.206.162,00	461,02	150,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		212.480,65	1.115,044,00	500,000,00	
1.7.1.3.50.1.1.09	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA		149,58			
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL					148.500,00
1.7.1.3.50.1.1.14	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP					1.010.000,00
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINAN. APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI					142.200,00
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINAN. APS - MANT. PAGTO DE VALOR NOMINAL					48.500,00
1.7.1.3.50.1.1.99	OUTROS					1.000.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		111.195,19	601.396,16	301.396,16	105.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal		111.195,19	601.396,16	301.396,16	105.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos MAC		111.195,19	101.396,16	101.396,16	105.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			500.000,00	200.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		126.013,79	160.170,89	134.389,32	222.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal		126.013,79	160.170,89	134.389,32	222.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE		12.000,00	2.279,11		
1.7.1.3.50.3.1.05	ASSISTENCIA FINANCEIRA - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS		84.048,00			
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS		29.965,79	50.887,78	27.349,32	100.000,00
1.7.1.3.50.3.1.08	TRANSFERENCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS			95.004,00	95.040,00	110.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		56.384,08	50.955,84	50.955,84	75.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal		56.384,08	50.955,84	50.955,84	75.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01	Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos		50.955,84	50.955,84	50.955,84	
1.7.1.3.50.4.1.02	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE		5.428,24			
1.7.1.3.50.4.1.04	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE					75.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		400.000,00	535.031,00		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		400.000,00	535.031,00		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		400.000,00	535.031,00		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			88.095,69	100.000,00	275.000,00
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			88.095,69	100.000,00	275.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal			88.095,69	100.000,00	275.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	123.932,72	213.459,64	292.986,88	297.232,20	455.000,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	123.932,72	145.748,18	166.140,77	160.000,00	255.000,00
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	123.932,72	145.748,18	166.140,77	160.000,00	255.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.932,72	145.748,18	166.140,77	160.000,00	255.000,00
1.7.1.4.50.0.1.01	QSE - Salário-Educação		145.748,18	166.140,77	160.000,00	255.000,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		53.067,95	52.000,84	69.259,00	90.000,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		53.067,95	52.000,84	69.259,00	90.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		53.067,95	52.000,84	69.259,00	90.000,00
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL		12.065,95	15.885,84	22.700,00	30.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA		20.458,00	19.129,00	24.912,00	30.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE		20.544,00	16.986,00	21.647,00	30.000,00
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		14.643,51	74.845,27	67.973,20	110.000,00
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		14.643,51	74.845,27	67.973,20	110.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		14.643,51	74.845,27	67.973,20	110.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar		14.643,51	48.469,09	44.018,80	70.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL			6.312,25	5.732,70	20.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO			20.063,93	18.221,70	20.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		237.750,25	39.393,94	100.000,00	30.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		237.750,25	39.393,94	100.000,00	30.000,00
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		237.750,25	39.393,94	100.000,00	30.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal		237.750,25	39.393,94	100.000,00	30.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		191.187,25	401.961,92	480.555,56	465.600,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		191.187,25	401.961,92	480.555,56	465.600,00
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		191.187,25	401.961,92	480.555,56	465.600,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		191.187,25	401.961,92	480.555,56	465.600,00
1.7.1.6.50.0.1.01	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		27.113,96	64.524,00	88.920,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	EQUIPE VOLANTE		14.666,11	88.135,99	85.376,40	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO BASICO FIXO		43.910,58			86.400,00
1.7.1.6.50.0.1.04	PSB - PAGAMENTO EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE - PORT 751-2022		29.500,00			
1.7.1.6.50.0.1.05	PISO BASICO VARIÁVEL - LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LAS		17.103,23			
1.7.1.6.50.0.1.06	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		6.000,00	67.133,34	58.226,28	
1.7.1.6.50.0.1.07	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL		26.175,25	21.476,14	42.688,20	
1.7.1.6.50.0.1.08	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS			68.550,23	66.403,80	67.200,00
1.7.1.6.50.0.1.09	PROGRAMA AUXILIO BRASIL			7.485,94		
1.7.1.6.50.0.1.10	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS			48.505,66	57.069,36	
1.7.1.6.50.0.1.11	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS			36.150,62	36.150,62	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13	PROGRAMA BOLSA FAMILIA				45.720,90	
1.7.1.6.50.0.1.14	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS					90.000,00
1.7.1.6.50.0.1.15	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF					92.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		26.718,12			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		254.502,21	594.933,50	550.000,00	475.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		251.873,64	240.258,84	300.000,00	300.000,00
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		251.873,64	240.258,84	300.000,00	300.000,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		251.873,64	240.258,84	300.000,00	300.000,00
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022					52.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 21

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022					52.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022 - Principal					52.000,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.628,57	354.674,66	250.000,00	123.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		2.628,57	354.674,66	250.000,00	123.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		2.628,57	354.674,66	250.000,00	123.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.916.427,46	12.219.188,53	11.388.235,50	14.091.313,94	13.191.661,85
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.179.769,39	6.587.848,16	6.787.495,31	9.595.380,38	7.983.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	6.131.893,82	6.387.657,27	6.456.163,69	9.200.000,00	7.600.000,00
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	6.131.893,82	6.387.657,27	6.456.163,69	9.200.000,00	7.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.131.893,82	6.387.657,27	6.456.163,69	9.200.000,00	7.600.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	140.994,91	181.553,35	240.407,97	280.000,00	350.000,00
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	140.994,91	181.553,35	240.407,97	280.000,00	350.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	140.994,91	181.553,35	240.407,97	280.000,00	350.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios				8.000,00	8.000,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios				8.000,00	8.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				8.000,00	8.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.834,57	18.637,54	3.874,53	10.000,00	15.000,00
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.834,57	18.637,54	3.874,53	10.000,00	15.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.834,57	18.637,54	3.874,53	10.000,00	15.000,00
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.895.046,09		87.049,12	97.380,38	10.000,00
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.895.046,09		87.049,12	97.380,38	10.000,00
1.7.2.1.98.0.1	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1.895.046,09		87.049,12	97.380,38	10.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		311.958,26	1.212.036,43	534.027,56	1.337.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		311.958,26	1.212.036,43	534.027,56	1.337.000,00
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		311.958,26	1.212.036,43	534.027,56	1.337.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		311.958,26	1.212.036,43	534.027,56	1.337.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSITENCIA FARMACEUTICA		26.861,26	21.902,43	23.893,56	24.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMARIA		138.912,00	179.712,00	179.712,00	180.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI		93.685,00	112.422,00	112.422,00	115.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZAÇÃO		19.500,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06	INCREMENTO ESTADO				200.000,00	1.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07	Programa Mais MT - Incentivo Reabilitação		33.000,00			
1.7.2.3.50.0.1.08	TERMO DE COMP. N° 271/2023 - INCREMENTO DE CUSTEIO			150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Emenda Parlamentar Estadual N°13/2023			130.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13	TERMO DE COMPROMISSO N° 397/2023 - ATENÇÃO BASICA			400.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.14	TERMO DE COMPROMISSO N° 398/2023 - MÉDIA COMPLEXIDADE			200.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	174.948,86	825.879,71	520.260,03	300.000,00	
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		349.999,42			
1.7.2.4.50.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS		349.999,42			
1.7.2.4.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		349.999,42			
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	173.411,13	475.880,29	519.878,36		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	173.411,13	475.880,29	519.878,36		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	173.411,13	475.880,29	519.878,36		
1.7.2.4.51.0.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR SEDUC		475.880,29	519.878,36		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.537,73		381,67	300.000,00	

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.537,73		381,67	300.000,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.537,73				
1.7.2.4.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS			381,67	300.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	584.230,87	4.493.502,40	2.868.443,73	3.661.906,00	3.871.661,85
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		43.635,55	93.944,18	176.000,00	236.000,00
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		43.635,55	93.944,18	176.000,00	236.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal		43.635,55	93.944,18	176.000,00	236.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS				1.800,00	154.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIIS				100,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.03	FUMIS		31,99	422,90	100,00	1.000,00
1.7.2.9.51.0.1.04	CO-FINANCIAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL		43.603,56	24.128,64	49.000,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.05	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS			45.264,00	75.000,00	10.000,00
1.7.2.9.51.0.1.06	PISO MATO GROSSENSE			24.128,64	50.000,00	60.000,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				485.906,00	625.000,00
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				485.906,00	625.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal				485.906,00	625.000,00
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			223.867,23	200.000,00	50.000,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022			223.867,23	200.000,00	50.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal			223.867,23	200.000,00	50.000,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	584.230,87	4.449.866,85	2.550.632,32	2.800.000,00	2.960.661,85
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	584.230,87	4.449.866,85	2.550.632,32	2.800.000,00	2.960.661,85
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	584.230,87	4.449.866,85	2.550.632,32	2.800.000,00	2.960.661,85
1.7.2.9.99.0.1.01	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		2.613.354,90	2.179.545,96	2.550.000,00	2.100.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Transporte Escolar		227.868,17	272.740,91	250.000,00	200.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.99.0.1.03	CONVENIO N° 1085-2022 FESTIVAL DE PESCA		460.000,00			
1.7.2.9.99.0.1.04	CONVENIO N° 1709-2022 PRODUÇÃO BANCO DE IMAGEM ATRATIVOS TURÍSTICOS		32.200,00			
1.7.2.9.99.0.1.05	CONVENIO N° 2681-2022 FESTIVIDADE CULTURAL DE FIM DE ANO		508.000,00			
1.7.2.9.99.0.1.06	CONVENIO N° 987/2023 - 19ª CAVALGADA PANTANEIRA			98.345,45		
1.7.2.9.99.0.1.07	CONVENIO N° 1600/2024/SINFRA - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NÃO PAVIMENTADAS					660.661,85
1.7.2.9.99.0.1.99	Outras Transferências do Estado		608.443,78			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.202.978,06	3.729.689,60	3.704.572,33	4.600.000,00	4.100.000,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.202.978,06	3.729.689,60	3.700.775,97	4.600.000,00	4.100.000,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.202.978,06	3.729.689,60	3.700.775,97	4.600.000,00	4.100.000,00
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.202.978,06	3.729.689,60	3.700.775,97	4.600.000,00	4.100.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.202.978,06	3.729.689,60	3.700.775,97	4.600.000,00	4.100.000,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			3.796,36		
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			3.796,36		
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			3.796,36		
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal			3.796,36		
1.9	Outras Receitas Correntes	181.114,90	246.474,49		3.082,10	203.082,10
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				1.000,00	1.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica				1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica				1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				1.000,00	1.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30,00	246.474,49		2.082,10	2.082,10
1.9.2.1	Indenizações				2.082,10	2.082,10

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.1.99	Outras Indenizações				2.082,10	2.082,10
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações				2.082,10	2.082,10
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal				2.082,10	2.082,10
1.9.2.2	Restituições	30,00	246.474,49			
1.9.2.2.99	Outras Restituições	30,00	246.474,49			
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	30,00	246.474,49			
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	30,00	246.474,49			
1.9.9	Demais Receitas Correntes	181.084,90				200.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	181.084,90				200.000,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					200.000,00
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social					200.000,00
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal					200.000,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	181.084,90				
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	181.084,90				
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	181.084,90				
2	Receitas de Capital	944.149,25	7.415.204,92	1.206.191,06	23.383.267,84	3.304.621,00
2.4	Transferências de Capital	944.149,25	7.415.204,92	1.206.191,06	23.383.267,84	3.304.621,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		887.500,00	709.191,06	17.952.347,52	3.304.621,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				2.078.704,00	
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				2.078.704,00	
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				2.078.704,00	
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal				2.078.704,00	

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.1.51.1.1.01	REFORMA PSF PORTO BRANDAO				820.092,00	
2.4.1.1.51.1.1.02	REFORMA PSF DE JOZELANDIA				1.258.612,00	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		700.000,00			
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		700.000,00			
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		700.000,00			
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		700.000,00			
2.4.1.2.50.9.1.01	EMENDA JAYME CAMPOS PLANO DE AÇÃO n° 09032022-017582/2022		700.000,00			
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	187.500,00		709.191,06	15.873.643,52	3.304.621,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	87.500,00				1.962.500,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	87.500,00				1.962.500,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	87.500,00				1.962.500,00
2.4.1.4.52.0.1.01	Convênio n° 908517/2020 - Implantação de Sistema de Abastecimento - São Pedro Joselandia	87.500,00				
2.4.1.4.52.0.1.02	CONVENIO 021194/2021 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES					300.000,00
2.4.1.4.52.0.1.03	CONVENIO 17559/2020 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA ABESTECIMENTO DE AGUA EM AREA RUAIS E COMUNIDADES					1.662.500,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		709.191,06	15.873.643,52	1.342.121,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		709.191,06	15.873.643,52	1.342.121,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		709.191,06	15.873.643,52	1.342.121,00
2.4.1.4.99.0.1.01	CONV. 912225/2021 - AQUIS. DE TRATOR E FARINHEIRA				1.750.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.02	CONV. 911551/2021 - AQUIS. CAMINHAO COLETOR LIXO			399.952,56	300.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.03	Convênio Veículo Assistência Social	100.000,00		309.238,50	534.800,00	
2.4.1.4.99.0.1.04	MAPA 00892/2023 - PAVIMENTAÇÃO				148.500,00	

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 21

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.99.0.1.05	CONV. AQUISIÇÃO MAQUINAS PESADAS - SUDECO				178.200,00	
2.4.1.4.99.0.1.06	Convênio FUNASA - Plataforma + Brasil N°915815/2021, Implantação Melhorias Sanitárias Domiciliares.				163.350,00	
2.4.1.4.99.0.1.07	MAPA 008915/2023 - PAVIMENTAÇÃO				237.600,00	
2.4.1.4.99.0.1.08	MAPA 008923/2023 - PAVIMENTAÇÃO				891.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.09	MAPA 008925/2023 - PAVIMENTAÇÃO				1.782.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.10	MAPA 008932/2023 - PAVIMENTAÇÃO				148.500,00	
2.4.1.4.99.0.1.11	MAPA 011818/2023 - PAVIMENTAÇÃO				2.970.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.12	MAPA 01196/2023 - PAVIMENTAÇÃO				818.903,52	
2.4.1.4.99.0.1.13	MAPA 011986/2023 - PAVIMENTAÇÃO				1.371.560,00	
2.4.1.4.99.0.1.14	MAPA 012095/2023 - PAVIMENTAÇÃO				619.155,00	
2.4.1.4.99.0.1.15	MAPA 012098/2023 - PAVIMENTAÇÃO				490.075,00	
2.4.1.4.99.0.1.16	MAPA 013365/2023 - PAVIMENTAÇÃO				1.040.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.17	MAPA 016110/2023 - PAVIMENTAÇÃO				745.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.18	MAPA 016176/2023 - PAVIMENTAÇÃO				1.190.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.19	MAPA 016289/2023 - PAVIMENTAÇÃO				495.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.21	CONVENIO 50942/2023 - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS					534.800,00
2.4.1.4.99.0.1.22	CONVENIO 24794/2024 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA					807.321,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	944.149,25	6.527.704,92	497.000,00	5.430.920,32	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		6.527.704,92	497.000,00	5.430.920,32	
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		210.000,00	497.000,00		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		210.000,00	497.000,00		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal		210.000,00	497.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01	CONV. 1243/2021 - EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO		50.000,00			
2.4.2.2.51.0.1.02	CONV. 1216/2021 - EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO		50.000,00			
2.4.2.2.51.0.1.03	CONV. N°1591-2021 - AQUISIÇÃO VEICULO SEDUC		110.000,00			
2.4.2.2.51.0.1.04	CONVENIO 662/2023 SEDUC - AQUISIÇÃO EMBARCAÇÕES			497.000,00		

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.52	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		3.391.708,32			
2.4.2.2.52.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		3.391.708,32			
2.4.2.2.52.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal		3.391.708,32			
2.4.2.2.52.0.1.01	Convênio n° 1685-2021/SINFRA - Rede de abastecimento de água e ligações domiciliares		3.391.708,32			
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		430.001,00		5.430.920,32	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		430.001,00		5.430.920,32	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		430.001,00		5.430.920,32	
2.4.2.2.54.0.1.01	CONVÊNIO N° 2001-2021 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA		430.001,00		739.888,13	
2.4.2.2.54.0.1.02	CONVENIO N° 690/2021 - ILUMINAÇÃO MINI ESTADIO				3.775.032,19	
2.4.2.2.54.0.1.03	CONVEIO N° 0624/2021 - PATRULHA MECANIZADA				440.000,00	
2.4.2.2.54.0.1.04	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM - CONVÊNIO N. 1516				190.000,00	
2.4.2.2.54.0.1.05	CONV. 1846/2023 - ANIVERSARIO BARÃO				286.000,00	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		2.495.995,60			
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		2.495.995,60			
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		2.495.995,60			
2.4.2.2.99.0.1.02	Convênio n° 2179-2021 - Calçamento em Concreto no Distrito São Pedro de Josélandia		1.255.969,62			
2.4.2.2.99.0.1.04	Convênio n° 0160-2022 - Construção de Campo de Futebol Society		500.137,86			
2.4.2.2.99.0.1.05	CONVENIO N° 1615-2022 /SINFRA- PAV ASF DIVERSAS RUAS		739.888,12			
7	Receitas Correntes - Intra OFSS					3.480.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS					3.480.000,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS					3.480.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS					3.480.000,00
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS					3.335.000,00
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS					3.335.000,00
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS					3.335.000,00
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS					145.000,00
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS					145.000,00
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS					35.000,00
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS					110.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS	30.642.819,48	43.055.521,26	36.724.390,86	65.489.000,00	49.105.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

AGILIBLue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 19 de 21

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3	Despesas correntes	21.580.712,79	34.060.211,40	36.255.764,16	39.447.131,74	42.262.029,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	12.408.887,40	13.520.497,83	17.128,851	19.760.942,	24.713,16
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					2.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	10.869.718,15	11.551.020,85	14.528.537,03	16.380.942,45	20.258.084,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.756.260,04	1.236.383,96	1.850.299,46		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.574.020,90	9.256.134,74	11.592.460,85		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	539.437,21	649.517,16	967.849,26		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		408.984,99	117.927,46		
3.1.91	Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da	1.539.169,25	1.969.476,98	2.600.314,35	3.380.000,00	4.453.080,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.539.169,25	1.969.476,98	2.600.314,35		
3.2	Juros e Encargos da Dívida				50.000,00	10.000,00
3.2.90	Aplicações Diretas				50.000,00	10.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	9.171.825,39	20.539.713,57	19.126.912,78	19.636.189,29	17.538.865,00
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			11.070,76	10.000,00	1.500,00
3.3.70.41	Contribuições			11.070,76		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	6.000,00	77.042,50	183.542,92	252.000,00	254.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00	77.042,50	183.542,92		
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	6.000,00				
3.3.90	Aplicações Diretas	9.165.825,39	20.462.671,07	18.932.299,10	19.374.189,29	17.282.365,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	18.040,17	5.364,65			
3.3.90.14	Diárias - Civil	6.416,84	21.846,33	27.987,80		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.772.061,11	3.943.988,41	3.645.662,30		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.590,00	52.950,00	12.300,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		297.891,26	215.896,77		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		5.303,00	3.761,80		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		258.504,96	126.340,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	466.667,11	2.463.249,20	2.139.292,05		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.101.372,86	12.042.078,19	10.452.276,53		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	143.745,54	131.043,06	183.111,76		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	275.954,94	454.546,50	343.456,97		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		127.435,25	36.360,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	66.530,12	83.757,49	4.973,33		

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

AGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 21

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2025

Inciso III - Art. 22 - LEI N° 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.93	Indenizações e Restituições e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente	312.446,70	574.712,77	1.740.879		
3.3.93						1.000,00
4	Despesas de capital	1.466.339,61	5.307.827,89	4.359.629,48	24.439.727,	3.907,97
4.4	Investimentos	1.305.524,99	5.129.329,34	4.170.417	24.234.727,	3.727,97
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					2.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.305.524,99	5.129.329,34	4.170.417,66	24.234.727,71	3.725.971,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	292.005,24	3.144.305,23	2.167.897,14		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.013.519,75	1.985.024,11	2.002.520,52		
4.6	Amortização da Dívida	160.814,62	178.498,55	189.211,82	205.000,00	180.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	160.814,62	178.498,55	189.211,82	205.000,00	180.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	160.814,62	178.498,55	189.211,82		
9	Reserva de Contingência				65.000,00	2.935.000,00
9.9	Reserva de contingência				65.000,00	2.935.000,00
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				65.000,00	2.935.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	23.047.052,40	39.368.039,29	40.615.393,64	63.951.859,45	49.105.000,00

Data: 19/11/2024 18:03:20

Data da emissão: 19/11/2024 18:03:20

AGILIBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 21 de 21

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	Projeto/Atividade: 1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.100.000,00
Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 130.000,00
Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 490.000,00
Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	Projeto/Atividade: 2004 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 90.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 500.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 400.000,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 123 - Administração financeira
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGLIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 - Encargos especiais	Subfunção: 846 - Outros encargos especiais
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2008 - CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 400.000,00
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2009 - ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 - Encargos especiais	Subfunção: 843 - Serviço da dívida interna
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA	
4.6.90 - Aplicações Diretas	VALOR 180.000,00
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 - Encargos especiais	Subfunção: 843 - Serviço da dívida interna
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.2.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	Subfunção: 999 - Reserva de contingência
Programa: 0020 - PASSIVOS CONTINGENTES	Projeto/Atividade: 2103 - RESERVA DE CONTINGENCIA
NATUREZA DA DESPESA	
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	VALOR 65.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGLIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
 EXERCÍCIO 2025**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0013 - GESTÃO SUS	Projeto/Atividade: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 200.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0013 - GESTÃO SUS	Projeto/Atividade: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 40.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0013 - GESTÃO SUS	Projeto/Atividade: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 777.500,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0013 - GESTÃO SUS	Projeto/Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0013 - GESTÃO SUS	Projeto/Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGLIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0014 - COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	Projeto/Atividade: 2089 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Projeto/Atividade: 1074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Projeto/Atividade: 1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	591.080,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 2.000.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Projeto/Atividade: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 3.401.200,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Projeto/Atividade: 2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 715.884,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Projeto/Atividade: 2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 300.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Projeto/Atividade: 2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Projeto/Atividade: 2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 138.500,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade: 1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade: 1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade: 2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 800.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade: 2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 270.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade: 2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	VALOR 1.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade: 2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.115.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade: 2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	VALOR 220.000,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Projeto/Atividade: 2098 - MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 111.500,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0019 - VIGILANCIA EM SAÚDE	Projeto/Atividade: 2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 80.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0019 - VIGILANCIA EM SAÚDE	Projeto/Atividade: 2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 122.500,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0019 - VIGILANCIA EM SAÚDE	Projeto/Atividade: 2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0019 - VIGILANCIA EM SAÚDE	Projeto/Atividade: 2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 102.000,00
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	Subfunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Projeto/Atividade: 2111 - AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 1061 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMALITA DA S. LARA)
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	20.000,00
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 1068 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	10.000,00
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2061 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	20.000,00
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	80.000,00
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	45.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2067 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 32.500,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2068 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.172.500,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 340.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2071 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2074 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 250.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2074 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2084 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 1102 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	2.810.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR
	735.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	3.600.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
 EXERCÍCIO 2025**
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 002 - FUNDEB
Função: 12 - Educação	Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Projeto/Atividade: 2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR
	1.210.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Projeto/Atividade: 1013 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	10.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 608 - Promoção da produção agropecuária
Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Projeto/Atividade: 2018 - ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	50.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Projeto/Atividade: 2019 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	10.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	430.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA	
VALOR	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	140.000,00

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA
NATUREZA DA DESPESA	
VALOR	
3.3.90 - Aplicações Diretas	180.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA	
VALOR	
3.1.90 - Aplicações Diretas	140.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
NATUREZA DA DESPESA	
VALOR	
3.3.90 - Aplicações Diretas	40.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	
VALOR	
3.1.90 - Aplicações Diretas	980.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	
VALOR	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	90.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	
VALOR	
3.3.90 - Aplicações Diretas	300.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2117 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
NATUREZA DA DESPESA	
VALOR	
3.1.90 - Aplicações Diretas	85.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2117 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
NATUREZA DA DESPESA	
VALOR	
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2117 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
NATUREZA DA DESPESA	
VALOR	
4.4.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 122 - Administração geral	
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2124 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas		5.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente	
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas		10.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente	
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2126 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas		90.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente	
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2126 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas		60.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 1052 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas		540.148,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 30.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 13.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2106 - EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 60.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2106 - EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 80.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2107 - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 67.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2107 - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 60.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2115 - PROCAD SUAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2115 - PROCAD SUAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 5.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2118 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2119 - MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2119 - MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 250.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2119 - MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 206.600,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2120 - PROGRAMAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2122 - PISO MATOGROSSENSE
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2122 - PISO MATOGROSSENSE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2122 - PISO MATOGROSSENSE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2125 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 30.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2127 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2127 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 60.000,00

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Projeto/Atividade: 2127 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR
	200.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	1.100.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	125.289,34

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 1008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	150.000,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 1011 - REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR
	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 22 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2012 - PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	VALOR 30.000,00
Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 2012 - PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	VALOR 1.000,00
Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Projeto/Atividade: 1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão ambiental	Subfunção: 543 - Recuperação de áreas degradadas
Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Projeto/Atividade: 2035 - IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAJA CHACORORÉ, BURTIZAL, RECREIO E SIA MARIANA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 23 - Comércio e serviços	Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Projeto/Atividade: 1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBlue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 23 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 370.000,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 80.000,00
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função: 23 - Comércio e serviços	Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Projeto/Atividade: 2042 - PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00
Orgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0009 - MORAR BEM	Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 50.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 24 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0009 - MORAR BEM	Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00
Orgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0009 - MORAR BEM	Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 200.000,00
Orgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Função: 16 - Habitação	Subfunção: 482 - Habitação urbana
Programa: 0009 - MORAR BEM	Projeto/Atividade: 1045 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.424.920,00
Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 350.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 25 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.400.000,00
Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1024 - CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00
Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1024 - CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 150.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBlue Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 26 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1025 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 817.321,00

Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 15 - Urbanismo	Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1025 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 49.999,73

Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 17 - Saneamento	Subfunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1028 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 20.000,00

Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 17 - Saneamento	Subfunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00

Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 17 - Saneamento	Subfunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1032 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.672.500,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 27 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 50.000,00
Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 401.000,00
Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 720.661,85
Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 17 - Saneamento	Subfunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1095 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 310.000,00
Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 25 - Energia	Subfunção: 752 - Energia elétrica
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 1103 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 28 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte rodoviário
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Projeto/Atividade: 2128 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 2.125.000,00

Orgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 40.000,00

Orgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 10.000,00

Orgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função: 04 - Administração	Subfunção: 122 - Administração geral
Programa: 0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 340.000,00

Orgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função: 27 - Desporto e lazer	Subfunção: 812 - Desporto comunitário
Programa: 0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	Projeto/Atividade: 1043 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA	
4.4.90 - Aplicações Diretas	VALOR 10.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 29 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função:	13 - Cultura	Subfunção:	392 - Difusão cultural
Programa:	0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	Projeto/Atividade:	2032 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas			257.000,00
Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade:	1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas			15.000,00
Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade:	1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas			2,00
Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade:	1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas			2,00
Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	Subfunção:	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade:	1003 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas			1,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 30 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 625.791,08

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	VALOR 500,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR 85.000,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	
3.1.90 - Aplicações Diretas	VALOR 735.100,00

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Projeto/Atividade: 2002 - PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	
3.3.90 - Aplicações Diretas	VALOR 1.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 31 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	Subfunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			2.000,00
Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	Subfunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas			16.000,00
Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	Subfunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			2.000,00
Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	Subfunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			1.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 32 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	Subfunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas			319.000,00
Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	Subfunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			2.000,00
Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	Subfunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas			7.000,00
Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	Subfunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Projeto/Atividade:	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.3.93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe			1.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 33 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
 EXERCÍCIO 2025**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	Subfunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Projeto/Atividade:	2015 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas			2.530.000,00
Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	Subfunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Projeto/Atividade:	2017 - RESERVA LEGAL DO RPPS
NATUREZA DA DESPESA			VALOR
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			2.870.000,00

TOTAIS

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.750.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.705.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.142.164,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.427.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	820.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.351.748,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.626.289,34
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	610.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	280.000,00
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	9.523.402,58
Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	657.000,00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.462.396,08
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGAÇO	5.750.000,00
TOTAL GERAL: 49.105.000,00	

Data: 19/11/2024 18:09:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:57

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 34 de 35

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 20 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

**PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
 EXERCÍCIO 2025**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Obras	R\$ 1,00	
			Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS		15.000,00	
01.031.0001.1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	4,00		
01.031.0001.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			1,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL			1.446.391,08
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO			1.000,00
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO		10.000,00	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			1.730.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS			10.000,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS			50.000,00
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES			10.000,00
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM		10.000,00	
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM			1.425.289,34
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS			31.000,00
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS		10.000,00	
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS			3.174.920,00
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			50.000,00
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA			401.000,00
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE			390.000,00
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS			270.000,00
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			500.000,00
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			1.370.000,00
04.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			20.000,00
04.122.0012.2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			5.000,00
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			1.017.500,00
04.122.0013.2087	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			15.000,00
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS		10.000,00	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS			990.000,00
04.128.0004.1008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO			150.000,00
08.122.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			180.000,00
08.122.0011.2117	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			100.000,00
08.122.0011.2124	CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL			5.000,00

Data: 19/11/2024 18:09:31

AQLIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço	R\$ 1,00
08.241.0011.2120	PROGRAMAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA				20.000,00
08.243.0011.2123	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				10.000,00
08.243.0011.2126	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				150.000,00
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS				43.000,00
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS				10.000,00
08.244.0011.2118	BENEFÍCIOS EVENTUAIS				20.000,00
08.245.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS				540.148,00
08.245.0011.2106	EQUIPE VOLANTE				140.000,00
08.245.0011.2107	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS				127.000,00
08.245.0011.2119	MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				476.600,00
08.245.0011.2122	PISO MATOGROSSENSE				30.000,00
08.245.0011.2125	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS				30.000,00
08.245.0011.2127	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV				100.000,00
09.272.0005.2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO				350.000,00
09.272.0005.2015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV				2.530.000,00
09.272.0005.2017	RESERVA LEGAL DO RPPS				2.870.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				10.000,00
10.301.0015.1074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00			
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA		20.000,00		
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				5.993.280,00
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				1.015.884,00
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				158.500,00
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC		10.000,00		
10.302.0016.1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	10.000,00			
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA				2.186.000,00
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				220.000,00
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS				50.000,00
10.303.0017.2098	MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA MUNICIPAL				111.500,00
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR				314.500,00
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		10.000,00		
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES		10.000,00		

Data: 19/11/2024 18:09:31

AçilBlue Orçamento - Açil Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Obras	R\$ 1,00	
			Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0012.1102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	10.000,00		
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			80.000,00
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.172.500,00
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%			342.000,00
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			260.000,00
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			4.810.000,00
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMALITA DA S. LARA)	20.000,00		
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			45.000,00
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA			32.500,00
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%			50.000,00
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL			3.560.000,00
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS			257.000,00
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	10.000,00		
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS			160.000,00
15.451.0007.1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	867.320,73		
16.482.0009.1045	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)	10.000,00		
17.512.0007.1028	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	20.000,00		
17.512.0007.1030	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	1.000,00		
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	1.672.500,00		
17.512.0007.1095	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	310.000,00		
18.543.0010.2035	IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIJA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIA MARIANA			50.000,00
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS			10.000,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA			750.000,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS		10.000,00	
20.608.0006.2018	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES			50.000,00
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE		10.000,00	
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS			50.000,00
25.752.0007.1103	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA			1.000,00
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES			720.661,85

Data: 19/11/2024 18:09:31

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:31

AÇULIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço	R\$ 1,00
26.782.0007.2128	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT				2.125.000,00
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO				10.000,00
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS				190.000,00
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP				400.000,00
99.999.0020.2103	RESERVA DE CONTINGENCIA				65.000,00
TOTAL GERAL:		2.940.824,73	125.000,00	46.039.175,27	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: 0,00
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS: 0,00

TOTAL GERAL: 49.105.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 19 de novembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:09:31

Data da emissão: 19/11/2024 18:09:31

AGILEBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Ação: 1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	0,00	
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Ação: 1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	2,00	0,00	0,00	2,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,00	0,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2,00	0,00	0,00	2,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,00	0,00	0,00	
	Total:	4,00	0,00	0,00	4,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Ação: 1003 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	1,00	0,00	0,00	1,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	0,00	1,00
	Total:	1,00	0,00	0,00	1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	735.100,00	0,00	0,00	735.100,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	735.100,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	0,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	500,00	0,00	0,00	500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	625.791,08	0,00	0,00	625.791,08
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	625.791,08	0,00	0,00	
	Total:	1.446.391,08	0,00	0,00	1.446.391,08

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - Legislativa	SubFunção: 031 - Ação legislativa
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	Ação: 2002 - PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	Ação: 1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO
Caracterização da ação: IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E COORDENAR O EXECUTIVO ANTE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUE ATENDA AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM GERAL.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLUBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral				
Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	Ação: 2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO				
Caracterização da ação: IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E COORDENAR O EXECUTIVO ANTE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUE ATENDA AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM GERAL.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	490.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.730.000,00	0,00	0,00	1.730.000,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral				
Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	Ação: 2004 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS				
Caracterização da ação: IMPLANTAR PRÁTICAS INOVADORAS PARA A GESTÃO MUNICIPAL, REORGANIZANDO OS SERVIÇOS PÚBLICOS E O USO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PROMOVENDO UMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM MEIOS EFICAZES E EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E COORDENAR O EXECUTIVO ANTE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUE ATENDA AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM GERAL.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral				
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Ação: 2009 - ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS				
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A FINANÇAS E MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função: 04 - Administração	SubFunção: 123 - Administração financeira				
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Ação: 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS				
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A FINANÇAS E MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função: 04 - Administração	SubFunção: 123 - Administração financeira				
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Ação: 2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS				
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A FINANÇAS E MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	0,00	
	Total:	990.000,00	0,00	0,00	990.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função: 28 - Encargos especiais	SubFunção: 843 - Serviço da dívida interna				
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Ação: 2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS				
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A FINANÇAS E MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.2.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	0,00	
	Total:	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 28 - Encargos especiais	SubFunção: 846 - Outros encargos especiais
Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA	Ação: 2008 - CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A FINANÇAS E MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
		400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
		Total:	0,00	0,00	400.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	SubFunção: 999 - Reserva de contingência
Programa: 0020 - PASSIVOS CONTINGENTES	Ação: 2103 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Caracterização da ação: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
9.9.99 1.500.0000000	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
		65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
		Total:	0,00	0,00	65.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLUBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0013 - GESTÃO SUS	Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Caracterização da ação: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00	277.500,00	0,00	777.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00	0,00	0,00	
1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	277.500,00	0,00	
	Total:	740.000,00	277.500,00	0,00	1.017.500,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0013 - GESTÃO SUS	Ação: 2087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Caracterização da ação: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde	SubFunção:	301 - Atenção básica		
Programa:	0014 - COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	Ação:	2089 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19		
Caracterização da ação: GARANTIR A ADEQUADA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE, COM GARANTIA DE ACESSO AO MANEJO CLINICO DO CORONAVIRUS.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde	SubFunção:	301 - Atenção básica		
Programa:	0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Ação:	1074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
Caracterização da ação: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), E DOS DE MAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Ação: 1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BÁSICA
Caracterização da ação: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE. GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE. PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEBIAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 59

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Caracterização da ação: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE. GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE. PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.	

Código	Especificação	Recursos			Total
		Próprios	Transferências	Outros	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.000.000,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	591.080,00	0,00	0,00	591.080,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	591.080,00	0,00	0,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00	2.401.200,00	0,00	3.401.200,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.210.700,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.190.500,00	0,00	
	Total:	2.592.080,00	3.401.200,00	0,00	5.993.280,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
Caracterização da ação: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE. GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE. PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), E DOS DEMAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	715.884,00	0,00	715.884,00
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	715.884,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000,00	0,00	0,00	
	Total:	300.000,00	715.884,00	0,00	1.015.884,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágill Software Brasil

Página: 12 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 - Saúde	SubFunção: 301 - Atenção básica				
Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA	Ação: 2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				
Caracterização da ação: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS), E DOS DE MAIS PROGRAMAS ESPECIAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA POPULAÇÃO.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	138.500,00	0,00	138.500,00
1.600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	138.500,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1.500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
1.600,0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	10.000,00	148.500,00	0,00	158.500,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 - Saúde	SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação: 1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC				
Caracterização da ação: GARANTIR ACESSO A POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500,1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Ação:** 1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS
Caracterização da ação: GARANTIR ACESSO A POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGLIBLUE Orçamento - Ágile Software Brasil

Página: 14 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde **SubFunção:** 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **Ação:** 2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA
Caracterização da ação: GARANTIR ACESSO A POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	270.000,00	0,00	0,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00	115.000,00	0,00	1.115.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00	0,00	0,00	
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	105.000,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	2.071.000,00	115.000,00	0,00	2.186.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágill Software Brasil

Página: 15 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação: 2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Caracterização da ação: GARANTIR ACESSO A POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	105.000,00	115.000,00	0,00	220.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	105.000,00	0,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	115.000,00	0,00	
	Total:	105.000,00	115.000,00	0,00	220.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação: 2111 - AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS
Caracterização da ação: AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	0,00	
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	SubFunção: 303 - Suporte profilático e terapêutico
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Ação: 2098 - MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caracterização da ação: GARANTIR A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NA PERSPECTIVA NA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	

Código	Especificação	Recursos			Total
		Próprios	Transferências	Outros	
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	111.500,00	0,00	111.500,00
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	87.500,00	0,00	
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	24.000,00	0,00	
	Total:	0,00	111.500,00	0,00	111.500,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde	SubFunção: 305 - Vigilância epidemiológica
Programa: 0019 - VIGILANCIA EM SAÚDE	Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR
Caracterização da ação: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE.	

Código	Especificação	Recursos			Total
		Próprios	Transferências	Outros	
3.1.90	Aplicações Diretas	10.000,00	112.500,00	0,00	122.500,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	0,00	
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	112.500,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	102.000,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	90.000,00	224.500,00	0,00	314.500,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágill Software Brasil

Página: 18 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral				
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 2061 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONALTÊNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	0,00	
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral				
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 2084 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO				
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONALTÊNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Página: 19 de 59

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLIEblue Orçamento - Ágill Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - Educação	SubFunção: 361 - Ensino fundamental				
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%				
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - Educação	SubFunção: 361 - Ensino fundamental				
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 1068 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES				
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL/TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGUIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	SubFunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 1102 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL
Caracterização da ação: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação	SubFunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	35.000,00	45.000,00	0,00	80.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000,00	0,00	0,00	
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	45.000,00	0,00	
	Total:	35.000,00	45.000,00	0,00	80.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - Educação	SubFunção: 361 - Ensino fundamental				
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	230.000,00	737.500,00	205.000,00	1.172.500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	230.000,00	0,00	0,00	
1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	112.500,00	0,00	
1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	625.000,00	0,00	
1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	205.000,00	
	Total:	230.000,00	737.500,00	205.000,00	1.172.500,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 22 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - Educação	SubFunção: 361 - Ensino fundamental				
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%				
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER: 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	340.000,00	0,00	0,00	
	Total:	342.000,00	0,00	0,00	342.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 23 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - Educação	SubFunção: 361 - Ensino fundamental				
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 2074 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER: 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	250.000,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 24 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDEB		
Função:	12 - Educação	SubFunção:	361 - Ensino fundamental		
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	Ação:	2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
Caracterização da ação:	AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELEÇER PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELEÇER PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.				
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.700.000,00	1.900.000,00	0,00	3.600.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.700.000,00	0,00	0,00	
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.900.000,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000.000,00	210.000,00	0,00	1.210.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000,00	0,00	0,00	
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	210.000,00	0,00	
	Total:	2.700.000,00	2.110.000,00	0,00	4.810.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLIELBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 25 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO **Unidade:** 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função: 12 - Educação **SubFunção:** 365 - Educação infantil
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS **Ação:** 1061 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMARLITA DA S. LARA)

Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágill Software Brasil

Página: 26 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - Educação	SubFunção: 365 - Educação infantil				
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE				
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER: 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	15.000,00	30.000,00	0,00	45.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	0,00	
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	30.000,00	0,00	
	Total:	15.000,00	30.000,00	0,00	45.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágilli Software Brasil

Página: 27 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - Educação	SubFunção: 365 - Educação infantil				
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 2067 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA				
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONALTÊNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	15.000,00	17.500,00	0,00	32.500,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.000,00	0,00	0,00	
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	17.500,00	0,00	
	Total:	15.000,00	17.500,00	0,00	32.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Função: 12 - Educação	SubFunção: 365 - Educação infantil				
Programa: 0012 - EDUCAR MAIS	Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%				
Caracterização da ação: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELECE PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONALTÊNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELECE PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	0,00	
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Página: 28 de 59

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Unidade:	002 - FUNDEB		
Função:	12 - Educação	SubFunção:	365 - Educação infantil		
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	Ação:	2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL		
Caracterização da ação:	AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE OS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE RESIDE NO CAMPO EM ESCOLAS DO E NO CAMPO; OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A POPULAÇÃO INDÍGENA COM PRIORIDADE A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS, GARANTINDO O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA; OFERTAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO A DEMANDA EXISTENTE; ESTABELEÇER PARCERIAS COM A UNIÃO, ESTADO E O MUNICÍPIO E IMPLANTAR A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO MUNICÍPIO; ESTABELEÇER PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.				
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	900.000,00	1.910.000,00	0,00	2.810.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	900.000,00	0,00	0,00	
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	1.900.000,00	0,00	
1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	10.000,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	630.000,00	105.000,00	0,00	735.000,00
1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	630.000,00	0,00	0,00	
1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	100.000,00	0,00	
1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	5.000,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	10.000,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	5.000,00	0,00	
	Total:	1.530.000,00	2.030.000,00	0,00	3.560.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágill Software Brasil

Página: 29 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função: 20 - Agricultura	SubFunção: 122 - Administração geral				
Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Ação: 2019 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS				
Caracterização da ação: OFERECER AOS AGRICULTORES NOVAS OPORTUNIDADES PARA MELHORIA NAS SUAS PROPRIEDADES, PRESTANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E MELHORAMENTOTECNOLÓGICO, ACESSO A FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS INTEGRADOS E OUTRAS INICIATIVAS QUE GARANTAM O EFETIVODESENVOLVIMENTO DO CAMPO E QUALIDADE DE VIDA AOS PRODUTORES E SUAS FAMILIAS.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função: 20 - Agricultura	SubFunção: 122 - Administração geral				
Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA				
Caracterização da ação: OFERECER AOS AGRICULTORES NOVAS OPORTUNIDADES PARA MELHORIA NAS SUAS PROPRIEDADES, PRESTANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E MELHORAMENTOTECNOLÓGICO, ACESSO A FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS INTEGRADOS E OUTRAS INICIATIVAS QUE GARANTAM O EFETIVODESENVOLVIMENTO DO CAMPO E QUALIDADE DE VIDA AOS PRODUTORES E SUAS FAMILIAS.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00	0,00	0,00	
	Total:	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLUBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 30 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função: 20 - Agricultura	SubFunção: 608 - Promoção da produção agropecuária				
Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Ação: 1013 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
Caracterização da ação: OFERECER AOS AGRICULTORES NOVAS OPORTUNIDADES PARA MELHORIA NAS SUAS PROPRIEDADES, PRESTANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E MELHORAMENTOTECNOLÓGICO, ACESSO A FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS INTEGRADOS E OUTRAS INICIATIVAS QUE GARANTAM O EFETIVODESENVOLVIMENTO DO CAMPO E QUALIDADE DE VIDA AOS PRODUTORES E SUAS FAMILIAS.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	0,00	
		Total: 10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Função: 20 - Agricultura	SubFunção: 608 - Promoção da produção agropecuária				
Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	Ação: 2018 - ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES				
Caracterização da ação: OFERECER AOS AGRICULTORES NOVAS OPORTUNIDADES PARA MELHORIA NAS SUAS PROPRIEDADES, PRESTANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E MELHORAMENTOTECNOLÓGICO, ACESSO A FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS INTEGRADOS E OUTRAS INICIATIVAS QUE GARANTAM O EFETIVODESENVOLVIMENTO DO CAMPO E QUALIDADE DE VIDA AOS PRODUTORES E SUAS FAMILIAS.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	
		Total: 50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 31 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral				
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL				
Caracterização da ação: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOELHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA, DEVERÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	800.000,00	180.000,00	0,00	980.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	0,00	
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	180.000,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.190.000,00	180.000,00	0,00	1.370.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 32 de 59

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 122 - Administração geral				
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR				
Caracterização da ação: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOELHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA, DEVERÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
	Total:	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGLIBLUE Orçamento - Ágilli Software Brasil

Página: 33 de 59

Emitido por: FÁBIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2117 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
Caracterização da ação: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	85.000,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.000,00	2.000,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	0,00	
	Total:	8.000,00	92.000,00	0,00	100.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2124 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Caracterização da ação: CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	0,00	
	Total:	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 34 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2120 - PROGRAMAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA
Caracterização da ação: PROGRAMAS DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Total:	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2123 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 35 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2126 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Caracterização da ação: PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	10.000,00	80.000,00	0,00	90.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	80.000,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	10.000,00	0,00	60.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	60.000,00	90.000,00	0,00	150.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS
Caracterização da ação: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOlhIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA. DEVERÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	3.000,00	13.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	0,00	
1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	3.000,00	
	Total:	30.000,00	10.000,00	3.000,00	43.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Página: 36 de 59

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2115 - PROCAD SUAS
Caracterização da ação: PROCAD SUAS	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2118 - BENEFICIOS EVENTUAIS
Caracterização da ação: BENEFICIOS EVENTUAIS	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 37 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 1052 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS				
Caracterização da ação: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO, CONVIVÊNCIA E SOCIALIZAÇÃO DE FAMÍLIAS E DE INDIVÍDUOS, CONFORME IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE APRESENTADA, DEVERÃO INCLUIR AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SER ORGANIZADOS EM REDE, DE MODO A INSERÍ-LAS NAS DIVERSAS AÇÕES OFERTADAS. OS BENEFÍCIOS, TANTO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA COMO OS EVENTUAIS, COMPÕEM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DADA A NATUREZA DE SUA REALIZAÇÃO.					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	5.348,00	534.800,00	0,00	540.148,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.348,00	0,00	0,00	
1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	534.800,00	0,00	
	Total:	5.348,00	534.800,00	0,00	540.148,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais				
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2106 - EQUIPE VOLANTE				
Caracterização da ação: EQUIPE VOLANTE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	40.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.000,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	60.000,00	0,00	
	Total:	60.000,00	80.000,00	0,00	140.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 38 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2107 - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS
Caracterização da ação: LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	20.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	40.000,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	40.000,00	27.000,00	0,00	67.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	27.000,00	0,00	
	Total:	60.000,00	67.000,00	0,00	127.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGLIBLUE Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 39 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2119 - MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	150.000,00	56.600,00	0,00	206.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	56.600,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	240.000,00	10.000,00	0,00	250.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	400.000,00	76.600,00	0,00	476.600,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 40 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2122 - PISO MATOGROSSENSE
Caracterização da ação: PISO MATOGROSSENSE	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2125 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS
Caracterização da ação: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	30.000,00	0,00	
	Total:	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLUBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 41 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência social	SubFunção: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ação: 2127 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
Caracterização da ação: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	20.000,00	40.000,00	0,00	60.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	40.000,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	40.000,00	60.000,00	0,00	100.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Ação: 1011 - REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 42 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Ação: 1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Ação: 2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	125.289,34	0,00	0,00	125.289,34
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.289,34	0,00	0,00	
	Total:	1.425.289,34	0,00	0,00	1.425.289,34

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 43 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Ação: 2012 - PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	
	Total:	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - Administração	SubFunção: 128 - Formação de recursos humanos
Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	Ação: 1008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO
Caracterização da ação: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	
	Total:	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 44 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Função: 04 - Administração	SubFunção: 122 - Administração geral				
Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Ação: 2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Caracterização da ação: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, PROMOVER A COLETA SELETIVA FOMENTANDO AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES LOCAIS, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES RIBEIRINHAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
	Total:	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Função: 18 - Gestão ambiental	SubFunção: 543 - Recuperação de áreas degradadas				
Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Ação: 2035 - IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIÁ CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÁ MARIANA				
Caracterização da ação: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, PROMOVER A COLETA SELETIVA FOMENTANDO AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES LOCAIS, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES RIBEIRINHAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 45 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Função: 23 - Comércio e serviços	SubFunção: 695 - Turismo				
Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Ação: 1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Caracterização da ação: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, PROMOVER A COLETA SELETIVA FOMENTANDO AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES LOCAIS, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES RIBEIRINHAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		10.000,00	0,00	0,00	
		Total: 10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
Função: 23 - Comércio e serviços	SubFunção: 695 - Turismo				
Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Ação: 2042 - PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURÍSTICOS				
Caracterização da ação: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, PROMOVER A COLETA SELETIVA FOMENTANDO AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES LOCAIS, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES RIBEIRINHAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90 1.500.0000000	Aplicações Diretas Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
		50.000,00	0,00	0,00	
		Total: 50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 46 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
Função:	04 - Administração	SubFunção:	122 - Administração geral		
Programa:	0009 - MORAR BEM	Ação:	2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
Caracterização da ação: GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE DEFICT HABITACIONAL, COM A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE MORADIAS, PARA MELHORIA NAS HABITAÇÕES, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, INFRAESTRUTURA E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVIVIO SOCIAL E COMUNITARIO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	0,00	
	Total:	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00

Órgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
Função:	16 - Habitação	SubFunção:	482 - Habitação urbana		
Programa:	0009 - MORAR BEM	Ação:	1045 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)		
Caracterização da ação: GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE DEFICT HABITACIONAL, COM A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE MORADIAS, PARA MELHORIA NAS HABITAÇÕES, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, INFRAESTRUTURA E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVIVIO SOCIAL E COMUNITARIO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLIEBlue Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 47 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
Função:	04 - Administração	SubFunção:	122 - Administração geral		
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação:	1021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS		
Caracterização da ação:	CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO				
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
Função:	04 - Administração	SubFunção:	122 - Administração geral		
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação:	2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS		
Caracterização da ação:	CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO				
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.400.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.408.920,00	0,00	16.000,00	1.424.920,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.408.920,00	0,00	0,00	
1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	16.000,00	
	Total:	3.158.920,00	0,00	16.000,00	3.174.920,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágill Software Brasil

Página: 48 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Função: 04 - Administração		SubFunção: 122 - Administração geral			
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE		Ação: 2024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA			
Caracterização da ação: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Função: 04 - Administração		SubFunção: 122 - Administração geral			
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE		Ação: 2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Caracterização da ação: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	301.000,00	401.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	301.000,00	301.000,00
	Total:	100.000,00	0,00	301.000,00	401.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 49 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
Função:	15 - Urbanismo	SubFunção:	451 - Infra-estrutura urbana		
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação:	1023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM		
Caracterização da ação:	CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO				
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
Função:	15 - Urbanismo	SubFunção:	451 - Infra-estrutura urbana		
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação:	1024 - CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS		
Caracterização da ação:	CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO				
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 50 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	15 - Urbanismo	SubFunção:	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação:	1025 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS
Caracterização da ação:	CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO		

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	49.999,73	0,00	0,00	49.999,73
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.999,73	0,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	807.321,00	0,00	817.321,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	807.321,00	0,00	
	Total:	59.999,73	807.321,00	0,00	867.320,73

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	17 - Saneamento	SubFunção:	512 - Saneamento básico urbano
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação:	1028 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA
Caracterização da ação:	CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PÚBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO		

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	10.000,00	0,00	
	Total:	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 51 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS				
Função: 17 - Saneamento	SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano				
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação: 1030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS				
Caracterização da ação: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS				
Função: 17 - Saneamento	SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano				
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação: 1032 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA				
Caracterização da ação: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	1.662.500,00	0,00	1.672.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.662.500,00	0,00	1.662.500,00
	Total:	10.000,00	1.662.500,00	0,00	1.672.500,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 52 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 17 - Saneamento	SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS
Caracterização da ação: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS - CONVENIO FUNASA	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	300.000,00	0,00	310.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	300.000,00	0,00	
	Total:	10.000,00	300.000,00	0,00	310.000,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função: 25 - Energia	SubFunção: 752 - Energia elétrica
Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação: 1103 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
Caracterização da ação: IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	
	Total:	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLUBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 53 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
Função:	26 - Transporte	SubFunção:	782 - Transporte rodoviário		
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação:	2026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES		
Caracterização da ação:	CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICÍPIOS IGUALDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PÚBLICOS EXCENCIAIS COMO: COLETE DE RECIDOS SÓLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E ACESSO DE PESSOAS E PROPRIEDADES RURAIS, FAVORECENDO CONDIÇÕES PARA MOVIMENTAÇÃO DE INSUMO PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E PARA O TRAFEGO DE PESSOAS E ALUNOS, COMO TAMBEM SANEAMENTO BASICO NO MUNICIPIO				
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00	670.661,85	0,00	720.661,85
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	0,00	
1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	670.661,85	0,00	
	Total:	50.000,00	670.661,85	0,00	720.661,85

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
Função:	26 - Transporte	SubFunção:	782 - Transporte rodoviário		
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	Ação:	2128 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT		
Caracterização da ação:	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT				
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.125.000,00	2.125.000,00
1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	2.125.000,00	
	Total:	0,00	0,00	2.125.000,00	2.125.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 54 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
Função:	04 - Administração	SubFunção:	122 - Administração geral		
Programa:	0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	Ação:	2027 - MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
Caracterização da ação:	PROMOVER O ACESSO A POLITICAS CULTURAIS E ESPORTISTAS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ETNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO À DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO ESPAÇOS PUBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS. ESTIMULAR AO CIDADÃO A VIVÊNCIA DA PRÁTICA E NA ATIVIDADE FÍSICA QUE PROPORCIONE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA, CRIATIVIDADE, INTEGRAÇÃO SOCIAL, MELHORIA DAS QUALIDADES MOTORAS, CONTRIBUINDO DESTA FORMA PARA MANUTENÇÃO DO INDIVDUO NA SOCIEDADE CONSCIENTE DE SEUS DIREITOS E DEVERES				
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	340.000,00	0,00	0,00	
	Total:	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 55 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
Função:	13 - Cultura	SubFunção:	392 - Difusão cultural		
Programa:	0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	Ação:	2032 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS		
Caracterização da ação: PROMOVER O ACESSO A POLITICAS CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ETNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO Á DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS, ESTIMULAR AO CIDADÃO A VIVÊNCIA DA PRÁTICA E NA ATIVIDADE FÍSICA QUE PROPORCIONE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA, CRIATIVIDADE, INTEGRAÇÃO SOCIAL, MELHORIA DAS QUALIDADES MOTORAS, CONTRIBUINDO DESTA FORMA PARA MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO NA SOCIEDADE CONSCIENTE DE SEUS DIREITOS E DEVERES					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.3.90	Aplicações Diretas				
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	137.000,00	0,00	257.000,00
1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	120.000,00	0,00	0,00	
1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	58.000,00	0,00	
1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	23.000,00	0,00	
	Total:	120.000,00	137.000,00	0,00	257.000,00
Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	Unidade:	001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
Função:	27 - Desporto e lazer	SubFunção:	812 - Desporto comunitário		
Programa:	0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	Ação:	1043 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO		
Caracterização da ação: PROMOVER O ACESSO A POLITICAS CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ETNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO Á DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS, ESTIMULAR AO CIDADÃO A VIVÊNCIA DA PRÁTICA E NA ATIVIDADE FÍSICA QUE PROPORCIONE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA, CRIATIVIDADE, INTEGRAÇÃO SOCIAL, MELHORIA DAS QUALIDADES MOTORAS, CONTRIBUINDO DESTA FORMA PARA MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO NA SOCIEDADE CONSCIENTE DE SEUS DIREITOS E DEVERES					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
4.4.90	Aplicações Diretas				
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Total:	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 56 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	SubFunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Ação:	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Caracterização da ação: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIARIOS DO GERIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00	0,00	0,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.000,00	0,00	0,00	
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00	0,00	0,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	319.000,00	0,00	0,00	319.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	319.000,00	0,00	0,00	
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.000,00	0,00	0,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.000,00	0,00	0,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	16.000,00	0,00	0,00	
	Total:	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágill Software Brasil

Página: 57 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LOA - Lei

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	SubFunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Ação:	2015 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV
Caracterização da ação: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIARIOS DO GERIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
3.1.90	Aplicações Diretas	2.530.000,00	0,00	0,00	2.530.000,00
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.530.000,00	0,00	0,00	
	Total:	2.530.000,00	0,00	0,00	2.530.000,00

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	Unidade:	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	SubFunção:	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	Ação:	2017 - RESERVA LEGAL DO RPPS
Caracterização da ação: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIARIOS DO GERIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.870.000,00	0,00	0,00	2.870.000,00
1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.695.000,00	0,00	0,00	
1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	175.000,00	0,00	0,00	
	Total:	2.870.000,00	0,00	0,00	2.870.000,00

Total:	49.105.000,00
Prev. Transf. Financeiras Concedidas:	0,00
Prev. Transf. Patronais Concedidas:	0,00
Total Geral:	49.105.000,00

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

AGLBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 58 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 20 de dezembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:01:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:01:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 59 de 59

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

**QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
 EXERCÍCIO 2025**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.447.394,08	15.002,00	1.462.396,08
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.730.000,00	20.000,00	1.750.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.450.000,00	190.000,00	1.640.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.022.500,00	10.000,00	1.032.500,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.029.664,00	80.000,00	10.109.664,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.997.000,00	60.000,00	2.057.000,00
05.002	FUNDEB	8.365.000,00	5.000,00	8.370.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA			
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	810.000,00	10.000,00	820.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.650.000,00	5.000,00	1.655.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	160.000,00		160.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	933.600,00	603.148,00	1.536.748,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.616.289,34	10.000,00	1.626.289,34
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	600.000,00	10.000,00	610.000,00
10	SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS			
10.001	SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	270.000,00	10.000,00	280.000,00
11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
11.001	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	6.671.581,58	2.851.821,00	9.523.402,58
12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO			
12.001	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	647.000,00	10.000,00	657.000,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO			
15.001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.862.000,00	18.000,00	2.880.000,00
TOTAL:		42.262.029,00	3.907.971,00	46.170.000,00

Data: 19/11/2024 18:10:25

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:25

AQLIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

**QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
 EXERCÍCIO 2025**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	R\$ 1,00	
					Total
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:		2.935.000,00
			RESERVA DO RPPS:		0,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		0,00
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		0,00
			TOTAL GERAL:		49.105.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 20 de dezembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:10:25

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:25

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes	46.944.879,00	4.624.500,00	42.320.379,00	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.985.100,00	34.000,00	3.951.100,00	
1.1.1	Impostos	3.897.000,00	32.000,00	3.865.000,00	
1.1.1.2	Impostos Sobre o Patrimônio	1.634.000,00	31.000,00	1.603.000,00	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	131.000,00	31.000,00	100.000,00	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	131.000,00	31.000,00	100.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	11.000,00	39.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	22.500,00	4.950,00	17.550,00	
	1.500.1001000	15.000,00	3.300,00	11.700,00	
	1.500.1002000	12.500,00	2.750,00	9.750,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
	Fontes:				
	1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
	1.500.0000000	450,00		450,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00		50.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	22.500,00		22.500,00	
	1.500.1001000	17.500,00		17.500,00	
	1.500.1002000	10.000,00		10.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30.000,00	20.000,00	10.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	13.500,00	9.000,00	4.500,00	
	1.500.1001000	9.000,00	6.000,00	3.000,00	
	1.500.1002000	7.500,00	5.000,00	2.500,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.503.000,00		1.503.000,00	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.503.000,00		1.503.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.500.000,00		1.500.000,00	
	Fontes:				
	1.500.1002000	211.650,00		211.650,00	
	1.500.0000000	763.350,00		763.350,00	
	1.500.1001000	525.000,00		525.000,00	
1.1.1.2.53.0.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
	Fontes:				
	1.500.1002000	250,00		250,00	
	1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.0000000	450,00		450,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.480.000,00		1.480.000,00	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.480.000,00		1.480.000,00	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.230.000,00		1.230.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.200.000,00		1.200.000,00	
	Fontes:				
	1.500.1002000	300.000,00		300.000,00	
	1.500.1001000	420.000,00		420.000,00	
	1.500.0000000	480.000,00		480.000,00	
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	10.000,00		10.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
	1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	10.000,00		10.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
	1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		10.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
	1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	250.000,00		250.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	250.000,00		250.000,00	
	Fontes:				
	1.500.1001000	87.500,00		87.500,00	
	1.500.1002000	62.500,00		62.500,00	
	1.500.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	770.000,00	1.000,00	769.000,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	770.000,00	1.000,00	769.000,00	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	770.000,00	1.000,00	769.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	740.000,00		740.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação	500.000,00		500.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	200.000,00		200.000,00	
	1.500.1001000	242.195,00		242.195,00	
	1.500.1002000	57.805,00		57.805,00	
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	240.000,00		240.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	96.000,00		96.000,00	
	1.500.1001000	84.000,00		84.000,00	
	1.500.1002000	60.000,00		60.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00		10.000,00	
	Fontes:				
	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
	1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00		10.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
	1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	1.000,00	9.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	4.500,00	450,00	4.050,00	
	1.500.1001000	3.000,00	300,00	2.700,00	
	1.500.1002000	2.500,00	250,00	2.250,00	
1.1.1.9	Outros Impostos	13.000,00		13.000,00	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	13.000,00		13.000,00	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	13.000,00		13.000,00	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	10.000,00		10.000,00	
	Fontes:				
	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
	1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	450,00		450,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILIBLue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.500.1002000	250,00		250,00	
	1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1001000	300,00		300,00	
1.1.2	Taxas	88.100,00	2.000,00	86.100,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	43.100,00	1.000,00	42.100,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	1.000,00	27.000,00	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.000,00	1.000,00	27.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25.000,00	1.000,00	24.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	11.250,00	450,00	10.800,00	
	1.500.1001000	7.500,00	300,00	7.200,00	
	1.500.1002000	6.250,00	250,00	6.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.100,00		1.100,00	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.100,00		1.100,00	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	100,00		100,00	
	Fontes: 1.500.0000000	45,00		45,00	
	1.500.1001000	30,00		30,00	
	1.500.1002000	25,00		25,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	14.000,00		14.000,00	
1.1.2.1.50,0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	14.000,00		14.000,00	
1.1.2.1.50,0,1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
	1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.1.2.1.50,0,2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.500.1002000	250,00		250,00	
	1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1001000	300,00		300,00	
1.1.2.1.50,0,3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.000,00		2.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	900,00		900,00	
	1.500.1001000	600,00		600,00	
	1.500.1002000	500,00		500,00	
1.1.2.1.50,0,4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	45.000,00	1.000,00	44.000,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	45.000,00	1.000,00	44.000,00	
1.1.2.2.01,0	Taxas pela Prestação de Serviços	45.000,00	1.000,00	44.000,00	
1.1.2.2.01,0,1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	20.000,00		20.000,00	
	Fontes: 1.500.1002000	5.000,00		5.000,00	
	1.500.0000000	9.000,00		9.000,00	
	1.500.1001000	6.000,00		6.000,00	
1.1.2.2.01,0,2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
	1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
	1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.1.2.2.01,0,3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
	1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.1.2.2.01,0,4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	1.000,00	9.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	4.500,00	450,00	4.050,00	
	1.500.1001000	3.000,00	300,00	2.700,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	1.500.1002000	2.500,00	250,00	2.250,00	
1.2	Contribuições	1.560.000,00		1.560.000,00	
1.2.1	Contribuições Sociais	1.260.000,00		1.260.000,00	
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.260.000,00		1.260.000,00	
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.260.000,00		1.260.000,00	
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.260.000,00		1.260.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal				
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo	1.200.000,00		1.200.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	60.000,00		60.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		300.000,00	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		300.000,00	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		300.000,00	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00		300.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	300.000,00		300.000,00	
	Fontes: 1.751.0000000	300.000,00		300.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	1.093.851,05		1.093.851,05	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.093.851,05		1.093.851,05	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.093.851,05		1.093.851,05	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	283.851,05		283.851,05	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	283.851,05		283.851,05	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	283.851,05		283.851,05	
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	20.000,00		20.000,00	
	Fontes: 1.540.0000000	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.540.1070000	15.000,00		15.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	22.500,00		22.500,00	
	Fontes: 1.604.0000000	2.500,00		2.500,00	
	Fontes: 1.605.0000000	2.500,00		2.500,00	
	Fontes: 1.621.0000000	22.500,00		22.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.750.0000000	1.000,00		1.000,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00		20.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00		20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.550.0000000	5.000,00		5.000,00	
	1.552.0000000	2.500,00		2.500,00	
	1.553.0000000	2.500,00		2.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.500.1001000	50.000,00		50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.500.1002000	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	25.000,00		25.000,00	
	Fontes: 1.759.0000700	25.000,00		25.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	5.000,00		5.000,00	
	Fontes: 1.759.0000701	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	40.000,00		40.000,00	
	Fontes: 1.751.0000000	1.000,00		1.000,00	
	1.719.0000000	4.000,00		4.000,00	
	1.715.0000000	4.000,00		4.000,00	
	1.716.0000000	4.000,00		4.000,00	
	1.700.0000000	10.000,00		10.000,00	
	1.701.0000000	10.000,00		10.000,00	
	1.669.0000000	3.000,00		3.000,00	
	1.661.0000000	4.000,00		4.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	57.851,05		57.851,05	
	Fontes: 1.500.0000000	57.851,05		57.851,05	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	810.000,00		810.000,00	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	810.000,00		810.000,00	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	810.000,00		810.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	800.000,00		800.000,00	
	1.802.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.6	Receita de Serviços	754.000,00	1.000,00	753.000,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00		160.000,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00		160.000,00	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		150.000,00	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		150.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	150.000,00		150.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	67.500,00		67.500,00	
	1.500.1001000	45.000,00		45.000,00	
	1.500.1002000	37.500,00		37.500,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00		10.000,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.000,00		10.000,00	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.000,00		10.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
	1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.6.9	Outros Serviços	594.000,00	1.000,00	593.000,00	
1.6.9.9	Outros Serviços	594.000,00	1.000,00	593.000,00	
1.6.9.9.99	Outros Serviços	594.000,00	1.000,00	593.000,00	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	594.000,00	1.000,00	593.000,00	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	585.000,00		585.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.01	Serviços de Captação/Adução/Trant/Res e Dist Água	560.000,00		560.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	560.000,00		560.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.02	Serviços de Religamento de Água	5.000,00		5.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.99	Outros Serviços	20.000,00		20.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	20.000,00		20.000,00	
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	1.000,00		1.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	450,00		450,00	
	1.500.1001000	300,00		300,00	
	1.500.1002000	250,00		250,00	
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	5.000,00		5.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
	1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
	1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	1.000,00	2.000,00	
	Fontes:				
	1.500.0000000	1.350,00	1.000,00	350,00	
	1.500.1001000	1.050,00		1.050,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

AGILIBLUE Orçamento - Agili Software Brasil

Página: 8 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	1.500.1002000	600,00		600,00	
1.7	Transferências Correntes	39.348.845,85	4.589.500,00	34.759.345,85	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.067.684,00	2.600.000,00	17.467.684,00	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.400.000,00	2.600.000,00	11.800.000,00	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.025.000,00	2.525.000,00	11.500.000,00	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.625.000,00	2.525.000,00	10.100.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.625.000,00		10.100.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	5.050.000,00		5.050.000,00	
	1.500.1001000	4.418.750,00	2.525.000,00	1.893.750,00	
	1.500.1002000	3.156.250,00		3.156.250,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.400.000,00		1.400.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.400.000,00		1.400.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.400.000,00		1.400.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	375.000,00	75.000,00	300.000,00	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	375.000,00	75.000,00	300.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	375.000,00		300.000,00	
	Fontes: 1.500.1002000	75.000,00		75.000,00	
	1.500.1001000	131.250,00	75.000,00	56.250,00	
	1.500.0000000	168.750,00		168.750,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	250.000,00		250.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	250.000,00		250.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.742.084,00		3.742.084,00	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.467.084,00		3.467.084,00	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.065.084,00		3.065.084,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

AGILBlue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 9 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.065.084,00		3.065.084,00	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	715.884,00		715.884,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.604.0000000	715.884,00		715.884,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	148.500,00		148.500,00	
	Fontes: 1.600.0000000	148.500,00		148.500,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	1.010.000,00		1.010.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	1.010.000,00		1.010.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINAN. APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	142.200,00		142.200,00	
	Fontes: 1.600.0000000	142.200,00		142.200,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	INCENTIVO FINAN. APS - MANT. PAGTO DE VALOR NOMINAL	48.500,00		48.500,00	
	Fontes: 1.600.0000000	48.500,00		48.500,00	
1.7.1.3.50.1.1.99	OUTROS	1.000.000,00		1.000.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	105.000,00		105.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	105.000,00		105.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.01	Procedimentos MAC	105.000,00		105.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	105.000,00		105.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	222.000,00		222.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	222.000,00		222.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		12.000,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.600.0000000	12.000,00		12.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	100.000,00		100.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.08	TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	110.000,00		110.000,00	
	Fontes: 1.604.0000000	110.000,00		110.000,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	75.000,00		75.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	75.000,00		75.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.04	RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE	75.000,00		75.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	75.000,00		75.000,00	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	275.000,00		275.000,00	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	275.000,00		275.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	275.000,00		275.000,00	
	Fontes: 1.605.0000000	275.000,00		275.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	455.000,00		455.000,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	255.000,00		255.000,00	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	255.000,00		255.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	255.000,00		255.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.01	QSE - Salário-Educação	255.000,00		255.000,00	
	Fontes: 1.550.0000000	255.000,00		255.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	90.000,00		90.000,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	90.000,00		90.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	90.000,00		90.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	30.000,00		30.000,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.552.0000000	30.000,00		30.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	30.000,00		30.000,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.552.0000000	30.000,00		30.000,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	30.000,00		30.000,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.552.0000000	30.000,00		30.000,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	110.000,00		110.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar	70.000,00		70.000,00	
	Fontes: 1.553.0000000	70.000,00		70.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	20.000,00		20.000,00	
	Fontes: 1.553.0000000	20.000,00		20.000,00	
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO	20.000,00		20.000,00	
	Fontes: 1.553.0000000	20.000,00		20.000,00	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	30.000,00		30.000,00	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	30.000,00		30.000,00	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	30.000,00		30.000,00	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	30.000,00		30.000,00	
	Fontes: 1.542.0000000	30.000,00		30.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	465.600,00		465.600,00	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	465.600,00		465.600,00	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	465.600,00		465.600,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	465.600,00		465.600,00	
1.7.1.6.50.0.1.01	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	60.000,00		60.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	EQUIPE VOLANTE	60.000,00		60.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03	PISO BASICO FXO	86.400,00		86.400,00	
	Fontes: 1.660.0000000	86.400,00		86.400,00	
1.7.1.6.50.0.1.08	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	67.200,00		67.200,00	
	Fontes: 1.660.0000000	67.200,00		67.200,00	
1.7.1.6.50.0.1.11	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	10.000,00		10.000,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.6.50.0.1.14	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	90.000,00		90.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	90.000,00		90.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.15	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	92.000,00		92.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000	92.000,00		92.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	475.000,00		475.000,00	
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	300.000,00		300.000,00	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	300.000,00		300.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	300.000,00		300.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	300.000,00		300.000,00	
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	52.000,00		52.000,00	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	52.000,00		52.000,00	
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	52.000,00		52.000,00	
	Fontes: 1.719.0000000	52.000,00		52.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	123.000,00		123.000,00	
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	123.000,00		123.000,00	
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	123.000,00		123.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	50.000,00		50.000,00	
	1.715.0000000	54.000,00		54.000,00	
	1.716.0000000	19.000,00		19.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.181.161,85	1.989.500,00	13.191.661,85	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.972.500,00	1.989.500,00	7.983.000,00	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	1.900.000,00	7.600.000,00	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	1.900.000,00	7.600.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.500.000,00		7.600.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	4.275.000,00		4.275.000,00	
	1.500.1001000	3.325.000,00	1.900.000,00	1.425.000,00	
	1.500.1002000	1.900.000,00		1.900.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	437.500,00	87.500,00	350.000,00	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	437.500,00	87.500,00	350.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	437.500,00		350.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	196.875,00		196.875,00	
	1.500.1001000	153.125,00	87.500,00	65.625,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

AGILIBLue Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 13 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	1.500.1002000	87.500,00		87.500,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	2.000,00	8.000,00	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	2.000,00	8.000,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10.000,00		8.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
	1.500.1001000	3.000,00	2.000,00	1.000,00	
	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00		15.000,00	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	15.000,00		15.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	15.000,00		15.000,00	
	Fontes: 1.750.0000000	15.000,00		15.000,00	
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.1.98.0.1	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.337.000,00		1.337.000,00	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.337.000,00		1.337.000,00	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.337.000,00		1.337.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.337.000,00		1.337.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSITENCIA FARMACEUTICA	24.000,00		24.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	24.000,00		24.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMÁRIA	180.000,00		180.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	180.000,00		180.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI	115.000,00		115.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	115.000,00		115.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZAÇÃO	18.000,00		18.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	18.000,00		18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.06	INCREMENTO ESTADO	1.000.000,00		1.000.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.871.661,85		3.871.661,85	
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	236.000,00		236.000,00	
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	236.000,00		236.000,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	236.000,00		236.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	154.000,00		154.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	154.000,00		154.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.03	FUMIS	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.04	CO-FINANCIAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.05	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.000,00		10.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.06	PISO MATO GROSSENSE	60.000,00		60.000,00	
	Fontes: 1.661.0000000	60.000,00		60.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	625.000,00		625.000,00	
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	625.000,00		625.000,00	
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	625.000,00		625.000,00	
	Fontes: 1.576.0000000	625.000,00		625.000,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	50.000,00		50.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.960.661,85		2.960.661,85	
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.960.661,85		2.960.661,85	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.960.661,85		2.960.661,85	
1.7.2.9.99.0.1.01	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.100.000,00		2.100.000,00	
	Fontes: 1.759.0000700	2.100.000,00		2.100.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Transporte Escolar	200.000,00		200.000,00	
	Fontes: 1.759.0000701	200.000,00		200.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.07	CONVENIO Nº 1600/2024/SINFRA - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL NÃO PAVIMENTADAS	660.661,85		660.661,85	
	Fontes: 1.701.0000000	660.661,85		660.661,85	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00		4.100.000,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 18

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.100.000,00		4.100.000,00	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.100.000,00		4.100.000,00	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.100.000,00		4.100.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.100.000,00		4.100.000,00	
	Fontes: 1.540.0000000	5.000,00		5.000,00	
		1.540.1070000		4.095.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	203.082,10		203.082,10	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00		1.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00		1.000,00	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.082,10		2.082,10	
1.9.2.1	Indenizações	2.082,10		2.082,10	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	2.082,10		2.082,10	
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	2.082,10		2.082,10	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	2.082,10		2.082,10	
	Fontes: 1.500.0000000	2.082,10		2.082,10	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	200.000,00		200.000,00	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	200.000,00		200.000,00	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	200.000,00		200.000,00	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	200.000,00		200.000,00	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	200.000,00		200.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	200.000,00		200.000,00	
2	Receitas de Capital	3.304.621,00		3.304.621,00	
2.4	Transferências de Capital	3.304.621,00		3.304.621,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.304.621,00		3.304.621,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILIBLUE Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.304.621,00		3.304.621,00	
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.962.500,00		1.962.500,00	
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.962.500,00		1.962.500,00	
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.962.500,00		1.962.500,00	
2.4.1.4.52.0.1.02	CONVENIO 021194/2021 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	300.000,00		300.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000	300.000,00		300.000,00	
2.4.1.4.52.0.1.03	CONVENIO 17559/2020 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA ABESTECIMENTO DE AGUA EM AREA RUAIS E COMUNIDADES	1.662.500,00		1.662.500,00	
	Fontes: 1.700.0000000	1.662.500,00		1.662.500,00	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.342.121,00		1.342.121,00	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.342.121,00		1.342.121,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.342.121,00		1.342.121,00	
2.4.1.4.99.0.1.21	CONVENIO 50942/2023 - AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	534.800,00		534.800,00	
	Fontes: 1.665.0000000	534.800,00		534.800,00	
2.4.1.4.99.0.1.22	CONVENIO 24794/2024 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	807.321,00		807.321,00	
	Fontes: 1.700.0000000	807.321,00		807.321,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	3.480.000,00		3.480.000,00	
7.2	Contribuições - Intra OFSS	3.480.000,00		3.480.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	3.480.000,00		3.480.000,00	
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	3.480.000,00		3.480.000,00	
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	3.335.000,00		3.335.000,00	
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	3.335.000,00		3.335.000,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.335.000,00		3.335.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	2.820.000,00		2.820.000,00	
	Fontes: 1.802.0000000	515.000,00		515.000,00	
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	145.000,00		145.000,00	
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	145.000,00		145.000,00	
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	35.000,00		35.000,00	
	Fontes: 1.800.0000000	35.000,00		35.000,00	

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	110.000,00		110.000,00	
	Fontes: 1.800.000000	110.000,00		110.000,00	
	TOTAL:	53.729.500,00	4.624.500,00	49.105.000,00	
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	0,00	

1,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 20 de dezembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:10:52

Data da emissão: 19/11/2024 18:10:52

ÁGILIBLue Orçamento - Ágili Software Brasil

Página: 18 de 18

Emitido por: FABIO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCÍCIO 2025**

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			42.320.379,00		11.649.709,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.985.100,00	34.000,00	3.951.100,00	Agricultura	820.000,00
Contribuições	1.560.000,00		1.560.000,00	Assistência social	1.981.748,00
Receita Patrimonial	1.093.851,05		1.093.851,05	Comércio e serviços	60.000,00
Receita de Serviços	754.000,00	1.000,00	753.000,00	Cultura	257.000,00
Transferências Correntes	39.348.845,85	4.589.500,00	34.759.345,85	Desporto e lazer	10.000,00
Outras Receitas Correntes	203.082,10		203.082,10	Educação	10.402.000,00
Receitas de capital			3.304.621,00	Encargos especiais	590.000,00
Transferências de Capital	3.304.621,00		3.304.621,00	Energia	1.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias			3.480.000,00	Gestão ambiental	50.000,00
Contribuições - Intra OFSS	3.480.000,00		3.480.000,00	Habituação	10.000,00
				Legislativa	1.462.396,08
				Previdência social	5.750.000,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	65.000,00
				Saneamento	2.003.500,00
				Saúde	10.109.664,00
				Transporte	2.845.661,85
				Urbanismo	1.037.320,73
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: 0,00		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: 0,00
			PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS: 0,00		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS: 0,00
			TOTAL: 49.105.000,00		TOTAL: 49.105.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 19 de novembro de 2024

Data: 19/11/2024 18:08:57

Data da emissão: 19/11/2024 18:08:57

AGILIBLUE Orçamento - Aglii Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: FABIO ROCHA

RESOLUÇÃO Nº 016 / 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS, IGD PBF E IGD SUA / DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 699/2024 de 19 de Abril / 2024 que dispõe sobre as Políticas Públicas de Assistência Social do município de Barão de Melgaço e dá outras providências, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR O DEMONSTRATIVO - SERVIÇOS / PROGRAMAS, IGD PBF E IGD SUAS / DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO 2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço 18 de dezembro de 2024

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO N.º 146 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 707 de 23 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal N.º 707 de 23 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 707 de 23 de dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 23 de dezembro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.806/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza a desafetação e a demolição de imóvel pertencente ao Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e demolição da estrutura arquitetônica, Pórtico, construída em via pública localizada na Rua Rotary Internacional, próximo ao nº 1.733, na entrada do Bairro Aeroporto, neste Município e Comarca de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a demolição da estrutura pública citada no artigo 1º, e o material proveniente da demolição que se refere a presente Lei será, preferencialmente, utilizado em obras públicas e aterros em imóveis públicos.

ARTIGO 3º - As eventuais despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.805/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em sua totalidade, o Protocolo de Intenções firmado em 25 de abril de 2024, na forma da Cláusula 53ª, que tem como objetivo a integração do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Mato-grossense (CISMNORTE), cujo instrumento é parte integrante desta lei.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e sete dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI Nº. 2.804/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Regulamenta o Título VI e seus Artigos da Lei nº. 2.696/2022 de 01 de Setembro de 2022 que "Dispõe sobre o provimento da função de diretor escolar dos estabelecimentos municipais de ensino e regulamenta a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino, e dá outras providências".

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Dos recursos da Secretaria Municipal de Educação, consignados no orçamento anual do município, serão repassadas as unidades escolares, sob responsabilidade dos Conselhos Deliberativos da Comunidade escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar, para sua manutenção, através de celebração de convênio ou instrumento congênere, mediante transferência em conta corrente específica e observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Os recursos previstos no *caput* deste Artigo destinam-se aos seguintes elementos de despesa:

3390-3000 - Material de consumo;

3390-3600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física;

3390-3900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;

4490-5200 - Equipamento e material permanente.

Parágrafo Segundo - É vedada a aplicação dos recursos em gasto com pessoal.

ARTIGO 2º. O montante dos recursos transferidos às Escolas Municipais de Educação Básica serão calculados por aluno matriculado de acordo com o censo escolar do ano anterior, podendo seus valores serem revistos anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 3º. A Secretaria Municipal de Educação baixará normas complementares sobre os percentuais de gasto por elemento de despesa e de prestação de contas dos recursos repassados aos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar das unidades escolares.

ARTIGO 4º. É de responsabilidade do Diretor e dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar, o recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos às unidades escolares.

ARTIGO 5º. São atribuições dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar:

a) Apresentar tempestivamente à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais e os documentos exigidos para fins de atendimento do estabelecimento de ensino por eles representados;

b) Manter-se informado sobre os valores destinados a escola por eles representados;

c) Fazer gestão permanente no sentido de garantir que a comunidade escolar tenha participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos;

d) Prestar contas da utilização dos recursos do PDE a Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 6º. A Secretaria Municipal de Educação para operacionalizar o PDE terá as seguintes atribuições:

a) Elaborar e divulgar normas relativas para Convênio do PDE, critérios de distribuição, alocação e prestação de contas dos recursos repassados;

b) Prover e repassar os recursos devidos, através de conta bancária específica, às escolas beneficiárias por meio dos seus Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar;

c) Manter todas as informações cadastrais correspondentes ao Convênio do PDE, com vistas ao atendimento das escolas beneficiárias;

d) Receber e analisar as prestações de contas do PDE, provenientes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar, emitindo parecer conclusivo, favorável ou desfavorável, a sua aprovação.

ARTIGO 7º. A operacionalização do Convênio do PDE, condicionantes para efetivação dos correspondentes repasses, serão formalizados mediante o envio:

a) Ofício em papel timbrado da escola solicitando o Convênio, descrevendo o número de alunos registrado no censo escolar do ano anterior e o valor total do convênio (nº de alunos X R\$ 00,00), conforme modelo da Secretaria Municipal de Educação;

b) Plano de Aplicação (Plano de trabalho assinado pelo Presidente do CE/CDCE/UEX ou Diretor (a) da escola conforme modelo da Secretaria Municipal de Educação);

c) Cadastro do CNPJ;

d) Certidão PGFN;

e) Certidão Prefeitura;

f) Certidão FGTS, caso houver;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas;

h) Ata de Eleição da Presidência;

i) Documentos do Presidente do CE/CDCE/UEX (CPF e RG);

j) Comprovante de Endereço do Presidente;

k) Número da Conta Corrente para os repasses do PDE Municipal.

Parágrafo único - Além dos documentos constantes no *caput* do Artigo 7º, poderão ser exigidos outros documentos necessários para a efetivação do Convênio, de acordo com legislação vigente.

ARTIGO 8º. Os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar e do estabelecimento de ensino, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 31 de janeiro de cada exercício, os documentos necessários para celebração do Convênio do PDE.

Parágrafo único - Conselhos Deliberativos da Comunidade escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar que não encaminharem os documentos necessários para celebração do Convênio até a data estabelecida, não terá assegurado os recursos do PDE.

ARTIGO 9º. Concluídos os procedimentos do Convênio com os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar e do estabelecimento de ensino por ele representado, a Secretaria Municipal de Educação providenciará os correspondentes repasses, desde que as unidades conveniadas estejam com as prestações de contas dos repasses anteriores aprovadas.

ARTIGO 10. Os recursos serão transferidos anualmente, divididos em quatro (04) parcelas iguais, sendo dois (02) repasses no primeiro semestre letivo e dois (02) repasses no segundo semestre letivo.

ARTIGO 11. Os recursos serão creditados em contas bancárias específicas, abertas pelos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar, na Agência do Banco do Brasil, do município de Brasnorte-MT.

ARTIGO 12. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibos, faturas, etc.) deverão conter o CNPJ e o nome da entidade responsável pela execução dos recursos.

ARTIGO 13. O Diretor e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar deverão apresentar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 14. A Secretaria Municipal de Educação analisará as prestações de contas recebidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento, apresentando parecer acerca da aplicação dos recursos e encaminhando para o setor responsável da Prefeitura Municipal de Brasnorte, o qual emitirá o parecer final.

ARTIGO 15. Os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar que não apresentarem a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos ou não vier a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, terão um prazo máximo de 10 (dez) dias para sua regularização.

ARTIGO 16. Os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar que não apresentarem e/ou regularizarem a prestação de contas no prazo estabelecido, não terão assegurados os recursos do PDE.

Parágrafo único - O restabelecimento da adimplência não implicará ressarcimento de perda de recursos ocorrida no período de inadimplente.

ARTIGO 17. Os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar que não apresentarem a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PDE, por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão apresentar as devidas justificativas a SMEC.

Parágrafo Primeiro - Considera-se, entre os motivos de força maior para a não apresentação da prestação de contas, a falta no todo ou em parte, de documentos, por dolo ou culpa do gestor anterior.

Parágrafo Segundo - Na falta de apresentação da prestação de contas por culpa ou dolo do dirigente dos Conselhos Deliberativos da Comunidade escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar sucedido, a Secretaria Municipal de Educação representará criminalmente junto ao respectivo órgão do Ministério Público e moverá ação civil contra o dirigente sucedido.

ARTIGO 18. Na hipótese de serem aceitas as justificativas, de que trata o Artigo 17, a Secretaria Municipal de Educação restabelecerá as condições necessárias ao repasse dos recursos aos beneficiários do PDE e, de imediato, adotará as medidas pertinentes contra os dirigentes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade escolar - CDCE, Unidades Executoras - UEX e/ou Conselho Escolar sucedido, que lhe deu causa.

Parágrafo único - Ao restabelecer os repasses financeiros, conforme disposto no *caput* do Artigo, os beneficiários do PDE não serão ressarcidos de perdas de recursos ocorridos no período da inadimplência.

ARTIGO 19. O dirigente responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

ARTIGO 20. A fiscalização dos recursos financeiros relativa a execução do PDE é de competência da Secretaria Municipal de Educação e dos órgãos de controle interno do Poder executivo e será feita mediante a realização de auditorias, inspeções e análise dos documentos que originam as respectivas prestações de contas.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Poder Executivo, será deflagrada, em conjunto ou isoladamente, sempre que for apresentada denúncia de irregularidades identificadas no uso de recursos públicos destinados à execução do PDE.

Parágrafo Segundo - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar à Secretaria Municipal de Educação ou ao Poder Executivo, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDE.

ARTIGO 21. Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos à conta do PDE, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e destinados ao uso do estabelecimento de ensino beneficiado, cabendo-lhe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

ARTIGO 22. Esta lei entra em vigor a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 2.379/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito

**PREFEITURA DE BRASNORTE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 153/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera os artigos 10, 12, 13 e 37, da Lei Complementar nº 122/2022 de 01 de novembro de 2022, que *“estabelece novas regras para parcelamento*

do solo, condomínio de lotes no Município de Brasnorte, revoga lei 345/1998, e dá outras providências.”

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Os artigos 10, 12, 13 e 37, da Lei Complementar nº 122/2022 de 01 de novembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10. [...]”

IV - A largura da via que constituir prolongamento de outra já existente não poderá ser inferior à largura desta, ainda que, pela função característica, possa ser de categoria inferior. A hierarquia viária deverá respeitar as dimensões mínimas estabelecidas pelo órgão competente municipal na consulta prévia;

V - Para vias de mão dupla, a largura mínima das vias será de 15m (quinze metros) sendo de 9,00m (nove metros) de pista de rolamento e 3,00m (três metros) de calçada em cada um dos lados;

VI - Para Vias de Mão Única, a largura mínima das vias será de 12m (Doze metros) sendo de 7,00m (sete metros) de pista de rolamento e 2,50m (Dois Metros E Cinquenta) de calçada em cada um dos lados;

VII - Possuir infraestrutura básica constituída por vias abertas dotadas de pavimentação asfáltica, sarjeta e meio fio, obras de escoamento de águas pluviais (drenagem profunda, com tubo, aduela ou PEAD), redes de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica, além da devida demarcação de terrenos e quadras, cujas obras e serviços acima descritos estarão sob a responsabilidade e ônus do loteador;

VIII - O comprimento máximo das quadras não poderá exceder a 150,00m (cento e cinquenta metros) e a largura mínima igual a 46,00m (Quarenta e Seis Metros).

Art. 12. A área mínima dos lotes para efeito de loteamento será de 149,00m² (cento e quarenta e nove metros quadrados), cujas testadas serão de no mínimo 6,5m (Seis metros e Meio);

Parágrafo único - A área mínima dos lotes válida para desmembramentos e remembramentos será de no mínimo 149,00m² (cento e quarenta e nove metros quadrados) com testada de no mínimo 6,5m (seis metros e meio).

Art. 13. [...]”

§ 2º Os lotes dos loteamentos populares não poderão ter área inferior a 149,00m (Cento e quarenta e nove metros quadrados) e nem testada menor de 6,5m (Seis Metros e Meio).

Art. 37. [...]”

IV - Anunciar, através de postagens em redes sociais, folhetos, banners ou congêneres, venda, pré-venda ou reserva de unidades habitacionais ou lotes, sem a devida aprovação do loteamento.”

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI Prefeito Municipal

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 006/2024

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público Adesão nº 006/2024 à Ata de Registro de Preço 122/2024 Proveniente do Pregão Eletrônico 043/2024 da Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE “PICK UP” NOVOS 0 KM. **Empresa Fornecedora: DISVECO LTDA, CNPJ: 02.971.360/0005-90.** Vigência da Ata de Registro de Preço nº 122/2024: 12 meses, vigente até 28

de outubro de 2025. Valor total da Adesão de R\$ 581.200,00 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos reais)

Brasnorste – MT, 30 de dezembro de 2024.

Arieli Caldeira Cunha, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2024 - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21/01/2025 as 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP n° 021/2024**, no Tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para o seguinte objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA HÍBRIDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO REFERIDO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, DEVIDO AO PROCESSO ANTERIOR PREGÃO PRESENCIAL 13/2024, TER SIDO FRACASSADO, OU SEJA, NÃO RESULTOU EM UM FORNECEDOR CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba n° 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorste/serv... e e-mail: licitacao@brasnorste.mt.gov.br.

Brasnorste – MT, 30 de dezembro de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI N° 3.335, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“**Fixa o subsídio mensal dos Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Cáceres-MT, e dá outras providências.**”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o mandato do período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o período 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica fixado em R\$ 13.084,19 (treze mil e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores, nos termos do art. 29, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal e artigo 34, da Lei Orgânica Municipal, é fixado em R\$ 13.909,85 (treze mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder, que serão suplementadas, caso necessário, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nas normas pertinentes à Lei Complementar n° 101, de 04 de março de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Cáceres-MT, 30 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO N° 026 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO N° 26 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da proposta de aplicação do recurso oriundo da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Cáceres.

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal n° 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde na reunião extraordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de aplicação do recurso oriundo da Secretaria de Estado de Saúde, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no Custeio da Atenção Primária– Geral, para pagamento de profissionais e prestadores de serviços que atuam na atenção primária.

Art. 2º O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades previstas nesta deliberação, sendo obrigatória a prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde.

Sandra Maria Netto

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 1294 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR **GEAN LUCAS AVALO SALLES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CONTROLE E CADASTRO IMOBILIÁRIO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor **Gean Lucas Avalo Salles**, mat. n° 4973 do cargo em comissão de Chefe de Controle e Cadastro Imobiliário.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento n° 68/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGU-**

RANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**”, para desenvolvimento do projeto “Guardião: Almojarifado Inteligente” – na aquisição e instalação de um container para os bombeiros, com recursos de Emenda Impositiva de Bancada EIB – 041 do Partido MDB, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em única parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 06.183.0002.20008. 3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.759.0000000.003 Outros Recursos Vinculados - Fundo Segurança Publica

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de julho de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 69/2024

Secretaria: Governo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1300, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

EXONERA, O SERVIDOR **WALDIR CAPISTRANO MARTINS ROJAS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor **Waldir Capistrano Martins Rojas**, mat. nº 6200 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 37.247.494/0001-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R\$69.084,91

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 67/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94.**

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**”, para desenvolvimento do projeto “Guardião: Almojarifado Inteligente” – na aquisição e instalação de um container para os bombeiros, com recursos de Emenda Impositiva Individual EII – 077 do Vereador Marcio Nascimento, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em única parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 06.183.0002.20008. 3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.759.0000000.003 Outros Recursos Vinculados - Fundo Segurança Publica

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de julho de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 68/2024

Secretaria: Governo Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SJS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.462.984/0001-59

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R\$11.208,08

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
171/2024	LO RENOVACAO Nº01034/2024	Áster Máquinas	Áster Máquinas e Soluções Integradas LTDA CNPJ: 06.220.403/0004-75	Serviços de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Serviços de lavagem de veículos.	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CON-SEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
200/2024	LQ RENOVAÇÃO Nº01038/2024	Lava-jato LekLek	Sandra Inês Welter Perini CNPJ: 52.991.045/0001-79	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 66/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO NORDESTE, entidade inscrita sob o CNPJ nº 06.218.337/0001-56.**

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a **Associação dos Amigos do Nordeste**, para apoio financeiro ao projeto **“Nordeste na mesa: Sabores e Tradição”** com finalidade em promover e resgatar a culinária nordestina, proporcionando aos participantes uma imersão nas tradições gastronômicas da região, com Recursos oriundos das Emendas de bancadas EIB-032 Partido Social Cristão, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em única parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

Programática: 05.003.13.392.0020.20027.3.3.50.41.00.00.

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais.

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de abril de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 67/2024

Secretaria: Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **CARLA CRISTINA FREITAS SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR(A) JURIDICO(A)**.

1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora **Carla Cristina Freitas Silva**, mat. nº 5454 do cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico(a).

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CON-SEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
242/2024	LP Nº01039/2024 LI Nº01040/2024 LO Nº01041/2024	Condomínio Esmeralda	Neri Bernardo da Silva CPF: 588.847.859-87	Condomínio residencial horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 272, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 1.706.311,99, (um milhão e setecentos e seis mil e trezentos e onze reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (sessenta e sete mil reais)	R\$	67.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cem mil reais)	R\$	100.000,00
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (trezentos mil reais)	R\$	300.000,00
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinquenta e tres mil e quinhentos reais)	R\$	53.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (duzentos e sessenta e sete mil reais)	R\$	267.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		

1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (cento e cinquenta e tres mil e seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos)	R\$	153.698,09
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (vinte e seis mil e oitocentos reais)	R\$	26.800,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (treze mil e seiscentos reais)	R\$	13.600,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (cento e setenta e cinco mil reais)	R\$	175.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde-exerc. anterior (cento e oitenta e um mil reais)	R\$	181.000,00
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos)	R\$	67.438,90
001.10.302.0010.20149	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (duzentos e vinte e nove mil reais)	R\$	229.000,00
001.10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (oito mil reais)	R\$	8.000,00
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quinhentos e setenta e cinco reais)	R\$	575,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (treze mil e setecentos reais)	R\$	13.700,00

TOTAL R\$ 1.706.311,99

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023 - LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL
02.001	GOVERNO MUNICIPAL
001.04.122.0002.10010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO.

4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas			004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
1.711.0000804.000	Transferências da união - lei complementar 176/2020 (vinte mil reais)	R\$	20.000,00	4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior (seis mil e setecentos e sessenta reais)	R\$	6.760,00	1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quatorze mil reais)	R\$	14.000,00
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA			007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas			4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (tres mil e duzentos reais)	R\$	3.200,00	1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água (cento e um mil reais)	R\$	101.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.04.122.0002.20013	PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS			001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social			3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)	R\$	447,58	1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (trezentos e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezenove centavos)	R\$	301.529,19
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI			002.20.606.0016.20053	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas			3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinco mil reais)	R\$	5.000,00	1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cinquenta mil reais)	R\$	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS			09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
001.28.843.0003.00101	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.2.90.00.00.00	Aplicações diretas			3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (dezenove mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)	R\$	19.788,77	1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (seis mil reais)	R\$	6.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (trinta e nove mil reais)	R\$	39.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas			002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)	R\$	22.360,69	3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE			1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos)	R\$	37.592,12
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas			002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (tres mil e quarenta e quatro reais e noventa e tres centavos)	R\$	3.044,93	3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS			1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (sessenta e oito mil reais)	R\$	68.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas			004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (tres mil e trezentos e trinta e um reais e sete centavos)	R\$	3.331,07	3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			1.550.0000000.000	Transferências de recursos do fnde salário educação (quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais)	R\$	447.630,00
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO			006.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
004.15.451.0005.20045	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas			2.751.0000000.000	Contribuição para os serviços de iluminação pública - cosp-exerc. anterior (dezenove mil reais)	R\$	19.000,00

1.501.000000.000	Outros recursos não vinculados (cento e sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)	R\$	161.340,34
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quatro mil e trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos)	R\$	4.370,82
001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e onze centavos)	R\$	4.565,11
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício (três mil e duzentos e treze reais e onze centavos)	R\$	3.213,11
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA.		
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais (quinze mil reais)	R\$	15.000,00

TOTAL R\$ 1.706.311,99

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, 18 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 257, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 2.863.340,45 (dois milhões e oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.10005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ESTRUTURAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados (duzentos e trinta e cinco mil e setenta reais)	R\$	235.070,00
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quarenta mil reais)	R\$	40.000,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (seis mil reais)	R\$	6.000,00
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (tres mil e trezentos reais)	R\$	3.300,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (duzentos mil reais)	R\$	200.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.10032	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e nove reais)	R\$	658.399,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados (oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)	R\$	847.656,15
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)	R\$	272.892,27
006.26.782.0005.20130	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FETHAB)		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.000000.000	Outros recursos não vinculados (cento e dois mil reais)	R\$	102.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.000000.000	Outros recursos não vinculados (duzentos e trinta mil reais)	R\$	230.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (duzentos e sessenta e oito mil e vinte e três reais e três centavos)	R\$	268.023,03
TOTAL R\$ 2.863.340,45			

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 262, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 301.498,81 (trezentos e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior (dois mil reais)	R\$	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
004.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)	R\$	36.982,43
2.502.000000.000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - exerc. anterior (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)	R\$	262.516,38
TOTAL R\$ 301.498,81			

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 263, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.518/2023 - LOA e Lei nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 322.680,68, (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados (cento e sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)	R\$	161.340,34
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
TOTAL R\$ 322.680,68			
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício (cento e sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)	R\$	161.340,34

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (cento e sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais e quatro centavos)	R\$	161.340,34
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.501.0000000.000	Outros recursos não vinculados (cento e sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)	R\$	161.340,34

TOTAL R\$ 322.680,68

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 271, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de no montante de R\$ 528.652,40, (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.28.843.0003.00101	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
4.6.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)	R\$	48.652,40
001.28.846.0003.00102	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício (quatrocentos e oitenta mil reais)	R\$	480.000,00

TOTAL R\$ 528.652,40

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes da Reserva de Contingência, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso IV do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023.

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
999.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.9.99.00.00.00	A definir (ou reserva de contingência)		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	528.652,40

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19

de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 69/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94.**

Objeto: O presente O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**”, para desenvolvimento do projeto “Apoio Estratégico: Fortalecendo Nossas Forças de Segurança”, com recursos de Emenda Impositiva Individual EII – 041 do Vereador Joaquim Pereira, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em única parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 06.183.0002.20008. 3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.759.0000000.003 Outros Recursos Vinculados - Fundo Segurança Pública

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de julho de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 70/2024

Secretaria: Governo Municipal.

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
179/2024	LP Nº01023/2024 LI Nº01024/2024	Boa Safra Sementes	Boa Safra Sementes S.A CNPJ: 10.807.374/0017-34	Tratamento de Sementes	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1292, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, A SERVIDORA **ELIZELMA DOS SANTOS SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora **Elizelma dos Santos Silva**, mat. nº 3392 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
169/2024	LO Nº01037/2024	Fazenda Sobradinho -Parte 1	Volde Iapp CPF: 198.076.359-34	Armazéns de Grãos	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
275/2024	LP N°01025/2024 LI N°01026/2024	Condomínio de LotesOuro Branco	Jose André Nunes Andrade CPF: 959.231.441-15	Loteamento Urbano Horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
162/2024	LP N°01027/ 2024 LI N°01028/ 2024 LO N°01029/ 2024	Lava Car Auto Bri- lho	Paulo Cezar de Freitas 04267973105 CNPJ: 40.974.163/0001-90	Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores	Campo Novo do Pare- cis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
224/2024	LQ RENOV- ÇÃO N°01030/2024	Coperaguas	Coperaguas Cooperativa Agroindustrial CNPJ: 04.463.344/0012-40	Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veícu- los automotores	Campo Novo do Pare- cis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 278, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 1.822/2016 E 2.397/2022, PARA O ANO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta, do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 2.397, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias, e Dá Outras Providências;

Considerando o Ofício nº 020/2024, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos HORIZONTALMENTE, de forma PRELIMINAR, os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.822/2016 e Lei Municipal nº 2.397/2022, listados no Anexo I deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto abre-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso, destinado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§1º O pedido de recurso deverá ser protocolado em 02 (duas) vias, na Coordenadoria de Recursos Humanos, respeitado o horário de funcionamento, conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

§2º O prazo máximo de resposta aos recursos previstos no caput, será de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso.

Art. 3º Negado o recurso, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para solicitação de reconsideração destinada à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.

§2º O prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no caput será de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Títulos utilizados para progressão horizontal para os cargos de provimento efetivo. Ensino Alfabetizado, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE REQU.	TITULAÇÃO UTILIZADA
2200	Ademir Fernandes da Silva	Operário Braçal	D	E	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Limpeza de Vias Públicas e Praças Municipais – 208h
5102	Adriano Ramos da Cruz	Pintor	A	C	Magistério - Diploma de Ensino Médio.
2943	Aline Fernanda Ribeiro Aguiar	Agente Administrativo	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Especialização em Administração de Contratos Públicos – 360h
4993	Andressa Carolliny da Silva Marques	Agente Administrativo	A	C	Curso de Graduação em Administração Curso Formulários do Cadastro único para Entrevistadores – 32h Curso Bolsa Família na Saúde – 20h Curso de Departamento Pessoal – 80h Curso Livre Administração Financeira – 40h Curso - A lei orçamentária anual (LOA) – Da elaboração à execução e alterações – 12h Seminário II Encontro Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Mato Grosso – 16h Curso Contratos Administrativos – 12h Coferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 12h Curso de Aperfeiçoamento em Desenvolvimento de Equipes – 18h
2258	Antonio de Jesus Ferrarini	Farmacêutico	D	E	
0085	Aparecida Maria Godoy da Silva	Servente	A	C	Aprovamento Parcial em Exames Supletivos de Ensino Médio
					Curso Graduação em Administração Curso Administração Pública – 60h Curso Administração de Rh – 60h Curso Etiqueta Empresarial – 10h Curso Oratória e Apresentação em Público – 10h Curso Recolocação Profissional – 10h Curso Relacionamento Interpessoal – 10h Curso Autoinstrucional – 40h
2766	Benta Eliseuda de Lima Ferreira	Técnica em Enfermagem	D	E	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar – 2500h
2989	Camilla Gonzaga de Sena Paula	Psicóloga	C	D	Pós Graduação Lato Sensu: Terapia Cognitivo- Comportamental – 375h
1577	Charles Everton Frois	Operados de Outras Máquinas	A	C	Curso de Qualificação Profissional, formação Inicial e Continuada: Operador de Retroescavadeira Hidráulica– 104h
4982	Daiane Schilo	Médica do Trabalho	A	C	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: O estudo da Dermatite – 104h Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Prevenção ao Corana Vírus – Covid – 19 – 120h

					Pós Graduação Lato Sensu: Especialização em Medicina do Tráfego -410h Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Aperfeiçoamento em Atendimento Pré- Hospitalar ao Traumatizado – 120h
5045	Domingos Armando de Sousa	Agente Administrativo	A	B	Curso de 10 horas - Análise de Balanços Curso de 08 horas - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência na prática; Curso de 40 horas - Comunicação Escrita; Curso de 30 horas - Microsoft Excel 2016 Avançado; Curso de 15 horas - Microsoft Excel 2016 Básico; Curso de 16 horas - Excel na Prática; Curso de 12 horas - Introdução à Administração Curso de 08 horas - Microsoft Powerpoint 2016 Básico; Curso de 08 horas - Microsoft Powerpoint 2016 Avançado; Curso de 36 horas - Como Elaborar um Termo de Referência; Curso de 08 horas - Responsabilidade Social e Sustentabilidade; Curso de 09 horas - Microsoft Word 2016 Básico; Curso de 12 horas - Microsoft Word 2016 Intermediário Curso de 16 horas - Microsoft Word 2016 na Prática;
3001	Edilson Sonsin Junior	Técnico de Informática	B	C	Curso Graduação da Tecnologia da Informação
1787	Eliani Gorret Brambila	Auxiliar de Serviços Gerais	B	C	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Informática Básica – 160h Conclusão Ensino Médio – 1680h Conferência Municipal de Assistência Social – 8h
832	Elisandra Barbosa da Silva	Fisioterapeuta	B	C	Pós Graduação Lato Sensu: Fisioterapia Desportiva e Ortopédica – 750h
1493	Francisca Rodrigues da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	B	D	Curso Teórico e Prático de Informática Básica – 40h Curso Teórico e Prático de Inteligência Emocional – 40h Curso Teórico e Prático de Gestões de Pessoas – 40h Aperfeiçoamento em Marketing em Mídias Digitais e Redes Sociais - 20h Programa Sociocultural em Inteligência Emocional – 40h
4379	Gesiane Antonina dos Santos da Cruz	Agente de Combate as Endemias	B	C	Atualização no combate vetorial ao aedes aegypti Curso Técnico em Vigilância Saúde com ênfase no combate as endemias
647	Gilson Cardoso Vieira Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	C	D	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Auxiliar de Limpeza e Conservação – 168h
1532	Gisele Cristina Fontes da Silva Santos	Nutricionista	D	E	Pós Graduação em Promoção da Saúde, Desenvolvimento Humano e Sociedade
2634	Hellen Cris de Pinho Nascimento de Andrade	Agente Administrativo	C	E	Pós Graduação Lato Sensu: Administração de Recursos Humanos no Setor Público – 720h Pós Graduação Lato Sensu: Administração Pública – 580h
5083	Hildete da Silva Caldeira Alves	Agente Administrativo	A	C	Bacharelado em Ciências Contábeis.
1573	Jandra Carla Martins Ferraz	Fisioterapeuta	B	D	Especialização em Fisioterapia e a Saúde do Trabalhador – 600h
2190	Ione Borges de Aguiar Lahr	Técnica em Enfermagem	D	E	Graduação em Gestão Hospitalar – 2500h
4364	Ivania Maria da Conceição Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde	B	C	Gestão do SUS e a estratégia Saúde da Família Capacitação em Hanseníase Diploma de Técnico em Enfermagem Técnica em Agente Comunitário de Saúde
3275	Jailma Ferreira dos Santos	Agente Administrativo	C	E	Pós Graduação Lato Sensu: Administração Pública e Gestão Estratégica – 620h Administração Pública e Gestão de pessoas – 620h
4719	Jesse Nunes Ferreira	Eletrecista	A	C	Conclusão Ensino Médio Curso Técnico em Mecatrônica – 1492h
566	Joarino Oliveira Curado	Soldador	D	E	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Informática Básica – 224h
4392	Karoline Nunes do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	A	C	Atenção Primária à Saúde do estado de Mato Grosso Atenção Básica da Saúde da Família Técnico em Agente Comunitário de Saúde SUS Imunizações
4926	Maira Giovana Lesciuk Pereira	Agente Administrativo	A	C	Curso de Ciências Jurídicas e Sociais Curso de Capacitação em Sistema de Registros de Preços Lei 14.133/2021 – 8h 2º Seminário de Formação da AMM: Eleições 2024 – 16h Curso de Extensão Nova Lei de Licitação – 10h 1º Seminário de Formação da AMM: Nova Lei de Licitações – 24h 1 Congresso INCP – A Lei 14.1333 – 16h 2º Congresso de Gestão Pública e Direito Administrativo na EMD – 12h Evento Nova Lei de Licitações Lei nº 14.133/2021 Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiro – 16h Curso Provas no Processo Administrativo Disciplinar – 12h Ciclo de capacitação Gestão Eficaz – 12h Curso presencial Nova Lei de Licitações – 14.133/2021 e Gestão e Fiscalização de Contatos – 20h Zênite online Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos – Paralelo entre a Lei nº 14.133/2021 – 20h Jornada de Direito da Saúde – 12h Curso Especialista Starter em Licitações e Contratos Administrativos – 26h Capacitação Contratos de Gestão com Organizações Sociais na Saúde: Controle e Fiscalização – 24h
0853	Marcos Daniel de Carvalho	Agente Administrativo	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão de Estratégia Empresarial – 423h
1543	Maria Auxiliadora da Costa Silva	Atendente de Posto de Saúde	D	E	Pós Graduação Lato Sensu: Administração Pública e Gestão de Pessoas – 620h
4703	Nayara Soares de Oliveira	Agente Administrativo	A	B	Curso Gestão de Pessoas – 60h Curso de Capacitação Administração Escolar – 240h
4384	Neila Adriana dos Santos Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	A	C	Técnica em Agente Comunitário de Saúde Promoção da Saúde
4386	Nubia Souza de Oliveira Correia	Agente Comunitário de Saúde	B	C	Técnica em Agente Comunitário de Saúde Programa Saúde da Família Capacitação em Hanseníase
2254	Pablo Marcello Borges Carpinetti	Agente Administrativo	D	E	Curso de Licitações e Contratos Administrativos – 360h

1866	Paulo Lourenço de Souza	Eletrecista Veicular	B	D	Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Básico em Elétrica Automotiva – 176 Conclusão do Ensino Médio
4389	Raquel Pereira Marques Santana	Agente Comunitário de Saúde	B	C	Técnica em Agente Comunitário de Saúde
1882	Roberta Freitas Silva	Agente Administrativo	C	E	Pós Graduação Lato Sensu: Gestão do SUAS – Sistema único de Assistência Social – 620h Pós Graduação Lato Sensu: Administração Pública e Finanças – 620h
73	Romildo Sehn	Motorista de Veículos Pesados	D	E	Conclusão Ensino Médio Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Básico sobre Direção Defensiva – 160h
2399	Rosimeire Pereira dos Santos	Técnica em Enfermagem	D	E	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar
4388	Roziele Almeida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	B	C	Técnica em Agente Comunitário de Saúde Atenção Primária à Saúde do estado de Mato Grosso
4374	Rozilaine Almeida de Oliveira	Agente de Combate as Endemias			Curso Técnico em Vigilância Saúde com ênfase no combate as endemias
5052	Sedmar Machado da Luz	Encanador	A	C	Curso Guia de Orientação e Formulários do Plano de Ação de Emergência – 30h Conclusão Ensino Médio Curso Agência de Água: O que é, o que faz e como funciona – 30h Curso Metodologia Educacionais Aplicadas à Temática Água e Sustentabilidade – 25h Curso Fundamentos da Teoria da Regulação – 80h
4933	Sirlene Aparecida Vieira do Nascimento	Agente Administrativo	A	B	Curso Administração Pública – 245h Curso Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do Estado do Mato Grosso – 150h
1494	Sueide Fernandes da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	D	E	Graduação Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos Curso Auxiliar Administrativo – 50h Curso Desenvolvimentos de Equipes – 18h Capacitação para Secretário(a) de junta de Serviço Militar – 40h Simpósio para Secretários de Junta de serviço Militar – 16h Simpósio de Secretários de Junta de Serviço Militar – 40h Curso Básico de Identificação Civil e Criminal – 80h Curso de emissão de CTPS – 22h
4694	Thayanne Adrielle Linder Piovesan	Agente Administrativo	A	C	Curso Livre Administração Financeira – 40h Curso Assinatura Digital – 15h Curso Básico em Orçamento Público – 30h Curso Ética e Serviço Público – 20h Curso Orçamento Público – 40h Curso A programação Financeira e Ordem Cronológica de Pagamentos – 8h Curso online Retenções Tributária – 8h Curso Termo de Compromisso: Prestação de Contas – 6h Curso Termos de Fomento e de Colaboração: Execução – 15h Curso Transferências Especiais – 8h Curso Ciências Contábeis
4929	Uacy Melo	Agente Administrativo	A	C	Bacharel em Direito
77	Vanderlei Mendes Pereira	Operário Braçal	B	D	Conclusão Ensino Médio Curso de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Informática Básica – 168h
5053	Vanessa Knutz dos Santos	Arquiteta	A	C	Curso Transporte Público – 25h Curso Mobilidade a Pé – 15h Curso Boas Práticas para a modernização dos Códigos de Obras e Edificações – 20h Curso Gestão da Mobilidade – 15h Curso de Acessibilidade Aplicada ao Projeto Arquitetônico Legal – 16h Curso Aprovação de Loteamentos – 22h Curso de Segurança do Trabalho – 35h Curso de Construção Civil – 35h Curso de Paisagismo e Plantas Ornamentais – 40h Curso de Acessibilidade Aplicada ao Projeto Arquitetônico Legal – 16h Seminário do Meio Ambiente Urbano - Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidade Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas - 13h Curso Planejamento Urbano e Meio Ambiente – 60h Curso Gestor de Construção Civil – 60h Pós Graduação Lato Sensu: Segurança do Trabalho
4372	Vanuza Glerian Oliveira da Silva	Agente de Combate as Endemias	B	C	Curso Técnico em Vigilância Saúde com ênfase no combate as endemias Hantavirose
3083	Vilma Luiz de França Prill	Técnica em Enfermagem	D	E	Graduação em Gestão Hospitalar
3036	Wanda Maria dos Reis Stieler	Agente Administrativo	B	C	Graduação em Gestão de Recursos Humanos
3313	Wgleidson Alves Rodrigues	Motorista Veículos Pesados	D	E	Curso Gestão de Frotas – 25h Curso Operador de Guindauto – Caminhão Munck – 22h Curso Resgate – Atendimento Pré-Hospitalar – 150h Curso Mecânica – Noções Básicas de Lubrificação – 9h
477	Wilson Valdir7 de Oliveira	Servente de Pedreiro	D	E	Cursos de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Informática Avançada – 208h Cursos de Qualificação Profissional, Formação Inicial e Continuada: Informática Básica – 160h

OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NÃO COMPROVARAM DIREITO A PROGRESSÃO HORIZONTAL

MAT.	SERVIDOR	CARGO	INDEFERIMENTO
2258	Antonio de Jesus Ferrarini	Farmacêutico	LEI 1.822/2016 ART 09 ITEM LVI
5009	Beatriz Ortiz de Souza	Agente Administrativo	LEI 1.822/2016 ART 20 ITEM I
5383	Cristiane do Nascimento Oliveira	Tecnico(a) em Enfermagem	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
3029	Laís Silva de Araújo Vieira	Agente Administrativo	LEI 1.822/2016 ART. 21 § 2º
5171	Douglas Coelho	Agente Operacional de Saúde	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
5169	Gleison Barbosa de Sousa	Agente Operacional de Saúde	LEI 1.822 ART 20 ITEM I

5378	Gutierrez Andrade Costa	Agente Administrativo	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
5280	Jhonatan Monteiro de Oliveira	Engenheiro(a) Agrônomo	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
4934	Poliana Kamila Soler da Silva Godoi	Agente Administrativo	LEI 1.822 ART 20 ITEM I
5447	Melissa Engelmann	Farmacêutico(a)	LEI 1.822 ART 20 ITEM I

ANEXO II

À Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

(NOME), brasileiro (a), servidor (a) público, matrícula nº (xxxxxxx), cargo (xxxxxxx), lotação do servidor (xxxxxxxxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxx), residente e domiciliado na Rua (xxxxx) nº (xxxxx), bairro (xxxxxx), cidade (xxxxx), CEP (xxxxxx), no Estado de (xxxxxx), venho à presença de vossa senhoria, interpor o presente RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Justificativa dos fatos II – DO DIREITO 1. Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS

1. Descrever os pedidos Diante do exposto requer JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE o presente recurso para revisão da progressão horizontal preliminar realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho. Nestes termos, Peço deferimento. (Local, data e ano) (Nome e assinatura do Requerente) Rol de documentos em anexo:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1295, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, O SERVIDOR **GEZI DUARTE BORGES JUNIOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**.

1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor **Gezi Duarte Borges Junior**, mat. nº 6049 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, A SERVIDORA **BIANCA DA SILVA TAVARES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora **Bianca da Silva Tavares**, mat. nº 6075 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALASCA SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 30.904.631/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R\$184.210,78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: F. P. VALDAMERI LTDA

CNPJ: 21.510.331/0001-41

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R\$34.747,30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.807.891/0001-98

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R\$6.735,72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 20.502.109/0001-34

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R\$6.230,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.
FORNECEDOR: BRASFERMA LTDA
CNPJ: 00.503.644/0001-00
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

VALOR: R\$10.048,16

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
148/2024	LP N°01013/2024 LI N°01014/2024	PRIMAÇO	VALERIA PASQUINI DE O FRANÇA DA FONSECA CPF: 496.315.866-34	Fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem) e Fabricação de esquadrias de metal	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
177/2024	LP N°01035/2024 LI N°01036/2024	RCC RECICLA	Alexandre Ossani Transportes LTDA CNPJ: 20.923.569/0001-36	Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora.	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
155/2024	LQ RENOVAÇÃO N°01015/2024	CROPFIELD DO BRASIL	CROPFIELD DO BRASIL S.A CNPJ: 17.605.035/0006-61	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
011/2024	LO N°01016/2024	Sementes Petrovina	Petrovina Sementes LTDA CNPJ: 05.489.028/0006-62	Tratamento de Sementes	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
164/2024	LP N°01017/ 2024 LI N°01018/ 2024 LO N°01019/ 2024	InFoco Agro	Konzen Vanin Distribuidora de Insumos Agrícolas LTDA CNPJ: 05.489.028/0006-62	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
046/2024	LO RENOVAÇÃO N°01020/2024	ADM do Brasil	ADM do Brasil LTDA CNPJ: 02.003.402/0033-52	Armazéns Gerais (Emissão Warrats)	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 119/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 119/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos permanentes para atender as demandas das secretarias municipais e seus departamentos, teve como vencedoras as empresas: **BRASFERMA LTDA** com valor total de **R\$ 10.048,16** (dez mil e qua-

renta e oito reais e dezesseis centavos), **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** com valor total de **R\$ 69.084,91** (sessenta e nove mil e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 11.208,08** (onze mil e duzentos e oito reais e oito centavos), **ALASCA SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA** com valor total de **R\$ 184.210,78** (cento e oitenta e quatro mil e duzentos e dez reais e setenta e oito centavos), **F. P. VALDAMERI LTDA** com valor total de **R\$ 34.747,30** (trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), **FAMAQ MÁQUINAS E EQUI-**

PAMENTOS LTDA com valor total de **R\$ 6.735,72 (seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, **G Z MENEGUSSO LTDA** com valor total de **R\$ 17.133,70 (dezesete mil e cento e trinta e três reais e setenta centavos)**, **SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA** com valor total de **R\$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de dezembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1296, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **MARCIO ANTÃO CANTERLE** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor **Marcio Antão Canterle**, mat. n° 5453 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1297, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **RONARIO SILVA NUNES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor **Ronario Silva Nunes**, mat. n° 6122 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1298, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, A SERVIDORA **SUMAIA CLOTILDE RIBEIRO VICTOR** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora **Sumaia Clotilde Ribeiro Victor**, mat. n° 6293 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1299, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor **Tarcio Moreira de Oliveira**, mat. n° 6051 do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças.

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
159/2024	LP N°01031/2024 LI N°01032/2024 LO N°01033/2024	Fazenda Pampeira	SLC Agrícola Centro Oeste S.A CNPJ: 05.799.312/0042-07	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo com depósito no local	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
179/2024	LP N°01021/2024 LI N°01022/2024	FAZENDA SUBLIME (MT-SOL0273P)	Sol Intermediação de Negócios e Gestão de Ativos CNPJ: 38.328.313/0001-46	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1286, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Alisládia Silva da Gama Suplente: Ana Lígia Martins de Lima

Matrícula: 6331 Matrícula: 6158

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Junior César Eliziário Suplente: Jacir Oliveira de Amarante

Matrícula: 2674 Matrícula: 6005

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Simão Bezerra da Silva Suplente: Renato Dallasen

Matrícula: 5924 Matrícula: 2483

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Leticia Zawaski Demenighi Suplente: Tábata Enoan Cavalcanti Santos Behling

Matrícula: 3305 Matrícula: 2244

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Rodrigo Ferreira dos Santos Suplente: Thiago Augusto da Silva

Matrícula: 2594 Matrícula: 2847

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Talles Vinicius Pains da Silva Suplente: Janice Follmann

Matrícula: 6190 Matrícula: 6014

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Elen Daiane Silva de Bento Suplente: Julciane Cecília Wandscheer de Moraes

Matrícula: 2606 Matrícula: 5535

PREGÃO	OBJETO
Nº 119/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos permanentes para atender as demandas das secretarias municipais e seus departamentos.
Nº DA ATA/EMPRESA	
437/2024	Northwest Maquinas e Ferramentas LTDA
438/2024	SJS Equipamentos LTDA
439/2024	Alasca Shop Comercio Eletronico LTDA
440/2024	F. P. Valdameri LTDA
441/2024	Famaq Máquinas e Equipamentos LTDA
442/2024	G Z Menegusso LTDA
443/2024	Sanre Comercio e Importacao LTDA
444/2024	Brasferma LTDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1293, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**EXONERA, A SERVIDORA **ELOSOLDA PATRÍCIA DURIGON** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, a servidora **Elosolda Patricia Durigon**, mat. nº 6267 do cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUIZ CARLOS PEREIRA e MARIA APARECIDA DA ROSA PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

IVO RAUBER e WONI TERESINHA KONIG RAUBER, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14R da QUADRA 12, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 009/2024**

Processo: 00000381/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE e Empresa LOURISMAR ROBERTO DE BRITO – ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e gerenciamento da matriz de riscos, no que tange a nova lei de Licitações e Contratos Lei Federal 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações

Data da assinatura: 30/12/2024

Assinam: Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – João Cleiton Araújo de Medeiros e Representante da Empresa - Lourismar Roberto de Brito

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A TEREZINHA ARAÚJO MEDEIROS A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profundo orgulho, reverência e gratidão, esta gestão municipal **CONCEDE** a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”** a cidadã **TEREZINHA ARAÚJO MEDEIROS**, cuja vida e trajetória representam um legado de dedicação à educação, à cultura, ao esporte, à política e ao progresso de Canabrava do Norte.

Nascida em 20 de julho de 1949, em Jucurutu, Rio Grande do Norte, Terezinha Araújo Medeiros chegou a Canabrava do Norte em 1979, trazendo consigo os valores de determinação e compromisso. Mãe de quatro filhos e avó de dez netos, dedicou sua vida à formação de gerações como professora e diretora escolar, além de servir com distinção como vereadora nos períodos de 1997 a 2000 e 2005 a 2008, sendo a primeira mulher, a exercer um cargo eletivo, no município de Canabrava do Norte.

Sua atuação incansável como educadora e líder comunitária contribuiu de forma inestimável para o crescimento e o fortalecimento de nossa cidade, deixando um exemplo inspirador de amor e dedicação ao bem coletivo.

Sua liderança, empenho e amor pela comunidade deixaram um legado de inspiração e progresso para todos os canabravenses.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 067/2024**

EXTRATO DE CONTRATO CPL 67/2024

ORIGEM: Pregão eletrônico 039/2024 – Processo Administrativo nº 6043/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: **CARLA REGINA GONÇALVES**

CNPJ: 37.177.314/0001-74

OBJETO: O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, permite ao **CONCESSIONÁRIO** a utilização do Quiosque nº 001, localizado na Praça Frederico de Souza Brito;

VALOR CONTRATADO: R\$ 30.019,80 (trinta mil e dezenove reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A FRANCISCO LIRA DA SILVA A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profunda reverência e gratidão, esta gestão municipal **CONCEDE** a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”** ao cidadão **FRANCISCO LIRA DA SILVA**, carinhosamente conhecido como Chiquinho Batata, pela sua dedicação e serviço ao progresso de Canabrava do Norte.

Nascido em 1º de setembro de 1958, em Maurilândia, Goiás, Francisco Lira da Silva chegou a Canabrava do Norte em 1984, vindo de Nova Xavantina. Casado desde 1996 e pai de três filhos, destacou-se por seu trabalho incansável, ora como motorista do transporte escolar e nos últimos 8 (oito) anos como subprefeito do Distrito de Primavera do Fontoura, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da região.

Sua trajetória é marcada pela determinação, comprometimento e amor por nossa terra, deixando um legado de exemplo e inspiração para todos os canabravenses.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.148, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.148, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profunda reverência e gratidão, esta gestão municipal **CONCEDE** a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE” ao cidadão ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS, exemplo de dedicação, liderança e amor por nossa terra.

Nascido em outubro de 1978, no Paraná, Elço José Siqueira Dias chegou a Canabrava do Norte em agosto de 1984, adotando esta cidade como seu lar e alicerce de sua trajetória. Casado desde dezembro de 1997 e pai de dois filhos, dedicou sua vida à família e à construção do bem coletivo.

Como vereador entre 2017 e abril de 2024, e presidente da Câmara Municipal, exerceu com excelência e compromisso o papel de líder, contribuindo de forma inestimável para o progresso de nossa comunidade, nos tempos atuais. Entre o período de maio de 2024 a dezembro de 2024, desempenhou as funções de secretário municipal de infraestrutura, serviços públicos e urbanismo. Sua história será sempre inspiração e motivo de orgulho para Canabrava do Norte.

Elço José Siqueira Dias consolidou sua trajetória de liderança, dedicando-se ao desenvolvimento e bem-estar da comunidade canabravense.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021/2024/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EDITAL N. 021/2024/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT.”

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO** referente ao mês de **NOVEMBRO** do exercício de **2024**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A TEREZINHA LIMA DA SILVA A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profundo orgulho, reverência e gratidão, esta gestão municipal **CONCEDE** a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE” a cidadã TEREZINHA LIMA DA SILVA, carinhosamente conhecida como Dindinha, por sua dedicação e relevantes contribuições ao desenvolvimento de Canabrava do Norte.

Nascida em 13 de junho de 1938 em Araguaína, Tocantins. Casada desde 28 de agosto de 1953, com um dos pioneiros de Canabrava do Norte, Sr. Gregório Coelho Lima, chegou a Canabrava do Norte em 23 de dezembro de 1963, trazendo consigo os valores de união e dedicação. Mãe de dez filhos, Dindinha é um exemplo de força, amor e contribuição para o crescimento e a identidade de nossa comunidade.

Sua liderança, empenho e amor pela comunidade deixaram um legado de inspiração e progresso para todos os canabravenses.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.140, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.140, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A DOMINGOS BENTO DA GLÓRIA A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profunda reverência e gratidão, esta gestão municipal **CONCEDE** a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”** ao cidadão **DOMINGOS BENTO DA GLÓRIA**, símbolo do pioneirismo e da tradição que moldam a história de nossa cidade.

Nascido em 12 de setembro de 1960, Domingos teve o privilégio de ser o primeiro filho nascido em solo canabravense, carregando consigo o espírito de pertencimento e amor por esta terra. Casado desde 1983 e pai de quatro filhos, dedicou-se ao progresso de Canabrava do Norte, destacando-se como vereador em 2006 e como membro ativo de uma família tradicional que contribuiu para o fortalecimento de nossa comunidade.

Seu legado é um testemunho de raízes profundas e de um compromisso inabalável com a cidade que viu nascer e crescer.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, Torna publico o seu interesse de aderir à ata de registro de preços 063/2024, proveniente do Pregão Eletrônico SPR N° 010/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT. Essa adesão visa à futura e eventual aquisição de materiais de informática e Assessorios, Conforme especificações contidas no Termo de referência, do edital. Visando atender as necessidades do poder legislativo municipal de Canabrava do Norte –MT.

EMPRESA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.247.672/0001-74

Enderço: Rua Ex Prefeito Joao da Silva, 595.

Cidade: Mossamedes – GO - CEP 76.150-000

Fone/Fax: (62)8199-9796 – E-mail: mabcom2023@gmail.com

Representante: Maria Alice Aparecida da Silva Borges.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Dezembro de 2024.

JOHNY ALVES MENDES

Presidente da Câmara Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.143, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.143, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A CLEUZA MARIA ALECRIM DE JESUS A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profunda reverência e gratidão, esta gestão municipal **CONCEDE** a **MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”** a cidadã **CLEUZA MARIA ALECRIM DE JESUS**, carinhosamente conhecida como Lora, por sua dedicação e relevantes contribuições ao desenvolvimento de Canabrava do Norte.

Nascida em 22 de março de 1964, em São Manuel da Correntina, Bahia, Cleuza Maria Alecrim de Jesus chegou a Canabrava do Norte em 1992, vinda de Aparecida de Goiânia, trazendo consigo seu compromisso com a educação e a comunidade. Mãe de cinco filhos, exerceu a nobre profissão de professora tanto em sua terra natal quanto em Canabrava do Norte, onde ensinou de 1992 a 1995.

Eleita vereadora para o período de 2000 a 2004, Cleuza Maria Alecrim de Jesus também se destacou como chefe de Alimentação Escolar de 2004 a 2008, chefe de Gabinete em 2017, e presidente das associações P. A. Canabrava e P. A. Canabrava 2 (Aristeu de Moraes).

Sua liderança, empenho e amor pela comunidade deixaram um legado de inspiração e progresso para todos os canabravenses.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
039/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024**. Objeto: Concessão de uso dos quiosques da Orla da Represa e Praça Municipal, operacionalização e exploração comercial de espaços públicos destinados a serviço de churrascaria, restaurante, pizzaria, lanchonete, choperia ou sorveteria, em favor da empresa **CARLA REGINA GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 022.934.251-50, onde a mesma sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais).

Canabrava do Norte – MT, 30 de dezembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 929/2024

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 061/2022**

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N. 061/2022

Processo: 00001960/2022

Partes: MUNÍCIPIO DE CANABRAVA DO NORTE e Empresa LOURISMAR ROBERTO DE BRITO – ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em consultoria técnica no envio dos informes do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação) e GEO-OBRS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Fundamentação Legal: Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações

Data da assinatura: 30/12/2024

Assinam: Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – João Cleiton Araújo de Medeiros e Representante da Empresa - Lourismar Roberto de Brito

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 1.141, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.141, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE A ONARINA TAVARES DA CUNHA A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profunda reverência e gratidão, esta gestão municipal **CONCEDE** a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE” a cidadã ONARINA TAVARES DA CUNHA, cuja vida é um exemplo de dedicação, força e amor por nossa cidade.

Nascida em 30 de setembro de 1933, em Porangatu, Goiás, Onarina Tavares da Cunha, chegou a Canabrava do Norte em 1978, vinda de São Félix do Araguaia, trazendo consigo valores que ajudaram a fortalecer nossa comunidade.

Casou-se em 1955 e, após enfrentar a perda de seu esposo em 1991, manteve-se como um pilar de sua numerosa e respeitada família. Mãe de quatro filhos e integrante de uma das famílias mais tradicionais da cidade, seu legado de determinação e cuidado se reflete em cada canto de Canabrava do Norte, inspirando as gerações futuras.

Hoje, com 91 (noventa e um) anos de idade, sendo 46 (quarenta e seis) anos de história e trabalho em Canabrava do Norte, seu legado é um símbolo de pioneirismo, trabalho e amor por Canabrava do Norte, eternamente gravado na memória e no coração de todos os canabravenses.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 1.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE A ANTÔNIA CARVALHO CORREA A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profundo orgulho, reverência e gratidão, esta gestão municipal **CONCEDE** a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE” a cidadã ANTÔNIA CARVALHO CORREA, uma mulher que dedicou sua vida ao fortalecimento dos valores de nossa comunidade.

Nascida em 13 de junho de 1956, em Cristalândia, Goiás, chegou a Canabrava do Norte em 1978, vinda de Ribeirão Cascalheira – MT. Casada desde 1975 e mãe exemplar de dez filhos, Antônia construiu sua história com dedicação e amor à comunidade, contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais de nosso município, dentre eles, o Festejo de São João Batista e do espírito pioneiro que define nossa cidade.

Sua liderança, empenho e amor pela comunidade deixaram um legado de inspiração e progresso para todos os canabravenses.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 1.139, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.139, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE A ONARINA TAVARES DA CUNHA A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alu-

siva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, político, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profunda reverência e gratidão, esta gestão municipal CONCEDE a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE” a cidadã ONARINA TAVARES DA CUNHA, cuja vida é um exemplo de dedicação, força e amor por nossa cidade.

Nascida em 30 de setembro de 1933, em Porangatu, Goiás, Onarina Tavares da Cunha, chegou a Canabrava do Norte em 1978, vinda de São Félix do Araguaia, trazendo consigo valores que ajudaram a fortalecer nossa comunidade.

Casou-se em 1955 e, após enfrentar a perda de seu esposo em 1991, manteve-se como um pilar de sua numerosa e respeitada família. Mãe de quatro filhos e integrante de uma das famílias mais tradicionais da cidade, seu legado de determinação e cuidado se reflete em cada canto de Canabrava do Norte, inspirando as gerações futuras.

Hoje, com 91 (noventa e um) anos de idade, sendo 46 (quarenta e seis) anos de história e trabalho em Canabrava do Norte, seu legado é um símbolo de pioneirismo, trabalho e amor por Canabrava do Norte, eternamente gravado na memória e no coração de todos os canabravenses.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Administrativo nº 6043/2024

Pregão Eletrônico nº 039/2023

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 6043/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024 que tem como objeto a Concessão de uso dos quiosques da Orla da Represa e Praça Municipal, operacionalização e exploração comercial de espaços públicos destinados a serviço de churrascaria, restaurante, pizzaria, lanchonete, choperia ou sorveteria.

Considerando que a licitante CARLA REGINA GONÇALVES, inscrita no CPF nº 0**.934.251-0, vencedora do item 03 do termo de referência – Quiosque da Praça Frederico de Souza Brito – sagrou-se vencedora e conforme Edital do Pregão Eletrônico 039/2024.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO:

Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, sendo que, no caso de pessoa física deverão ser apresentados os documentos de criação de pessoa jurídica e sua regularidade em nome do licitante, impreterivelmente até 15 dias da data da homologação dos classificados.

Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível, autêntica em cartório, ou do original para conferência dos seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; ou
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;
- j) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1151, de 02/11/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;
- o) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- p) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio da Certidão de Regularidade junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

q) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Canabrava do Norte/MT, 30 de dezembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

N° Portaria 929/2024

(Assinatura Eletrônica)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA N° 026/2024 ENQUADRAMENTO**

Portaria N° 026/2024 De: 30/12/2024.

“Dispõe sobre Enquadramento (promoção vertical) de servidor do quadro geral do poder legislativo municipal de Canabrava do Norte-MT de servidor efetivo, e dá outras providências”.

JOHNY ALVES MENDES, Presidente da câmara municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte Portaria.

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação dos servidores efetivos para elevação de Nível dos seus respectivos cargos, protocolados nesta egrégia casa de Leis;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40º e Art. 43º da Lei Municipal n°. 664/2016 de 04/03/2016; Art. 59º § 2º da Lei Municipal 664/2016 de 04/03/2016;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do orçamento anual do exercício corrente, bem como respeitando os limites de gasto com despesa de pessoal;

Considerando ainda e respeitando a ordem cronológica das elevações de Nível dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT;

RESOLVE;

Artigo 1º. Fica concedida Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, conforme Lei Municipal n°. 664/2016;

NOME	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL NOVO	MOTIVO
JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS	ASSESSOR JURÍDICO	A/02	A/08	Art. 59º

Artigo 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder aos registros cabíveis.

Artigo 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT. 30 de Dezembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOH NY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2024/SAPLAFI**

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2024/SAPLAFI

Canabrava do norte/MT 27 de dezembro 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, matrícula funcional n. 2548 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n° 007.996.271-86, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **27.501.336 THAIS FREITAS GONCALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o n° CNPJ: 27.501.336/0001-94, que tem por objeto o fornecimento salgados e itens alimentícios, para eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLEICE BRITOS DO SANTOS**, matrícula funcional n. 2434 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 047.130.911-70, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **27.501.336 THAIS FREITAS GONCALVES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o n° CNPJ: 27.501.336/0001-94, que tem por objeto o fornecimento salgados e itens alimentícios, para eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria n° 730/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.145, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N. 1.145, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE A GENEBALDO JOSÉ BARROS A MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL “ORGULHO DE SER CANABRAVENSE”, ALUSIVA AOS TRINTA E TRÊS (33) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 1.444, de 18 de dezembro de 2024, que “cria a medalha de mérito municipal “orgulho de ser canabravense”, alusiva aos trinta e três (33) anos de emancipação política administrativa do município de Canabrava do Norte e dá outras providências”,

CONSIDERANDO que a Medalha de Mérito Municipal será concedida às pessoas físicas que tenham prestados serviços relevantes ao município de Canabrava do Norte nos setores cultural, educacional, filantrópico, políti-

co, econômico ou qualquer outro de reconhecida importância para a vida e o progresso da comunidade ou tiveram concorrido de qualquer forma para o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Assim sendo, com profunda reverência e gratidão, esta gestão municipal CONCEDE a MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL "ORGULHO DE SER CANABRAVENSE" ao cidadão GENEBALDO JOSÉ BARROS, um dos alicerces humanos que edificaram a história de nossa cidade.

Nascido em 14 de junho de 1951, em Santa Helena, Goiás, chegou a Canabrava do Norte em 1986, trazendo consigo determinação e visão de futuro. Casado desde 29 de março de 1989 e pai de quatro filhos, desempenhou papel central no progresso do município, exercendo os cargos de vice-prefeito de 1997 a 2000 e de 2001 a 2004, e de prefeito municipal de 2005 a 2008.

Genebaldo consolidou sua trajetória de liderança, dedicando-se ao desenvolvimento e bem-estar da comunidade canabravense

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **SAMUEL GLÓRIA FERREIRA**, matrícula n. 2236, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Assuntos Institucionais em Cuiabá, lotado(a) no Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 30 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº1116/2024.

Portaria Nº1116/2024.

De 31 de dezembro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Adirma Rosa Guimarães Koester do cargo de **Secretária interina de Saúde**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1115/2024.

Portaria Nº1115/2024.

De 31 de dezembro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Adirma Rosa Guimarães Koester do cargo de **Secretária de Gestão Governamental**, cargo de provimento em comissão

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 1.150/2024/GAPRE, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.150/2024/GAPRE, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, matrícula n. 2080, ocupante do cargo de **Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SA-PLAFI Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
22/01/2018 A 21/01/2023
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
31/12/2024 A 31/03/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 1.149/2024/GAPRE, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N. 1.149/2024/GAPRE, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE

**DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.º 002/2024**

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que após findado o prazo para interposição de recurso **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024**, que dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO

Carlinda-MT, 30 de dezembro de 2025.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023
--

Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 328/2024

LICITAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/UCI/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021–2024
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PORTARIA INTERNA Nº 001/UCI/2024

SÚMULA: ESTABELECE O PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2025, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 033/2012 do TCE/MT, que em seu art. 8º determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº 026/2014 do TCE/MT estabelece que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida;

CONSIDERANDO que as atividades de auditoria de competência da UCI terão o enfoque de mensurar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle constituídos nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados da avaliação serão avançados em relatórios específicos contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, que estabelece as responsabilidades da Unidade de Controle Interno do Município de Carlinda; e

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017 e sua posterior suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em conformidade com a Resolução Normativa nº 026/2014 TCE/MT, o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2006 - E-mail: prefeituradecarlinda@yahoo.com.br – site: www.pmcarlinda.amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021–2024
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - As Auditorias e verificações serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da UCI.

Parágrafo Único - As auditorias internas serão executadas pela Controladora Interna e servidor designado para auxiliar o Controle Interno.

Art. 3º - O PAAI obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 009/2009, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 4º O PAAI terá início a partir de março 2025.

Art. 5º - O PAAI poderá sofrer modificações e alterações nas datas no decorrer do exercício conforme demanda interna, externa ou fatos supervenientes que afetem a realização das auditorias.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carlinda – MT, 30 de dezembro de 2024.

PAMELA RAFAELA EGER
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 01.617.905/0001-78
 Gestão 2021–2024
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:					
Nº	SISTEMAS	ÁREAS A SEREM AUDITADAS	EQUIPE	DATA ESTIMADA	PRAZO
1	Sistema de Educação	1. Acompanham. Plano de Ação ref. a auditoria de Alimentação Escolar (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		2. Aplicação dos Recursos da Educação 25%;	Controlador e auxiliar.	2º Semestre	Outubro
		3. Índice de aplicação no FUNDEB 30 e 70%.	Controlador e auxiliar.	Anual	Dezembro
2	Sistema Financeiro	1. Auditoria Gestão Financeira (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		2. Acompanham. Plano de Ação ref. Gestão Financeira (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		3. Verificação de pagamentos de diárias e adiantamentos.	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Abril
3	Sistema Contábil	1. Verificação de índices de pessoal.	Controlador.	Quadrimestral	Maio, Setembro e Dezembro (no fechamento das contas de Governo)
		2. Retenções Tributárias	Controlador.	1º Semestre	Maio
4	Sistema de Saúde Pública	1. Acompanham. do Plano de Ação ref. Atividade de logística de medicamentos. (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		2. Auditoria na logística de medicamentos (entrada, saída, posição e controles de estoque, REMUME, adequação de ambiente)	Controlador e auxiliar.	Anual	Março
		3. Verificação de cumprimento de escalas médicas nos PSF's juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2006 - E-mail: prefeituradecarlinda@yahoo.com.br – site: www.pmcarlinda.amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021–2024
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



5	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	1. Análise de Processos Licitatórios;	Controlador e auxiliar.	Concomitante	Conforme encaminhamento
		2. Análise de contratos e aditivos.	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Maio
		3. Acompanhamento de Plano de Ação – Contratações Públicas	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
6	Sistema de Transportes	1. Monitoramento de Plano de Ação da Gestão de Frotas (Programa Aprimora)	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		2. Auditoria no Sistema de Transporte (gestão de frotas)	Controlador e auxiliar.	Anual	Junho
7	Sistema de Previdência	1. Aferição dos 2% de gastos com despesas Administrativas;	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro (através do relatório de Gestão)
		2. Concessão de Benefícios Previdenciários.		Concomitante	Conforme encaminhamento
8	Sistema de Recursos Humanos	1. Auditoria em nível de Entidade (Programa Aprimora).	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		2. Pareceres de Contratação de Pessoal.	Controlador e auxiliar.	Concomitante	Conforme encaminhamento do RH
		3. Auditoria em folha de pagamento e demais controles do Dpto. de Recursos Humanos.	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Outubro
9	Transparência	1. Monitoramento no Portal de Transparência (cumprimento PNTF e GPE).	Controlador e auxiliar.	Quadrimestral	Abril, Agosto e Dezembro
10	Receitas	1. Dívida ativa tributária (inscrição e execução fiscal)	Controlador e auxiliar.	Anual	Julho
Até 15 de Fevereiro	Elaboração do relatório das Contas de Gestão da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)				
Até 16 de Abril	Elaboração do relatório das Contas de Governo (envio obrigatório ao TCE)				
Julho	Elaboração do relatório semestral de Contas Anuais de Gestão da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)				
Dezembro	Elaboração do PAAI/2026 e Fechamentos de relatórios sob responsabilidade da UCI				

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2006 - E-mail: prefeituradecarlinda@yahoo.com.br – site: www.pmcarlinda.amm.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021–2024
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2006 - E-mail:
prefeituradecarlinda@yahoo.com.br – site: www.pmcarlinda.amm.org.br

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **PRES-TAÇÃO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE CARLINDA, BEM COMO, CRIAÇÃO E SUPORTE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 40.100,00** (quarenta mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.728.004/0001-03.

Carlinda - MT, 30 de dezembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 079/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: HED PRODUcoes ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 15.338.266/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HED PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA HENRIQUE E DIEGO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NO EVENTO COMEMORATIVO DA VIRADA DE ANO.

VALOR TOTAL: **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)

16 de dezembro de 2024 até 15 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 35.335.350/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).

23 de dezembro de 2024 até 23 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 081/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 28.258.221/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PICK-UP GABINE DUPLA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: **R\$ 246.000,00** (duzentos e quarenta e seis mil reais).

23 de dezembro de 2024 até 23 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
ATOS DE EXONERAÇÃO**

ATO DE EXONERAÇÃO N° 116/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSONADOS, DE PROVIMENTO DE COMISSÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR, por motivo de final de gestão 2021/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, os seguintes servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Município de Chapada dos Guimarães/MT:

ALEXANDRE SILVA CORREA	- GERENTE DE CONTABILIDADE
AISLAN SEBASTIAO CUNHA GALVAO	- SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ALEXANDRE PARREIRA SEVERINO	- SECRETARIO MUN DE TURISMO CULTURA E M
ALUISIO ANTONIO PAIXÃO PEREIRA	-CHEFE DO DEPART. DE PROC. DE DADOS
ANA CAROLINA DA SILVA BEZERRA	- COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAUDE
ANDERSON ALVES DE ALMEIDA	- CHEFE DA DIVISAO DE ESPORTE
ANDRE ALESSANDRO GUADAGNIN	- DIRETOR TECNICO
ANDREA CRISTINA DE MELO BARBOSA CAMPOS	- ASSESSOR JURIDICO
ANDREIA ABADIA MIRANDA FIGUEIREDO	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADM
ANILDO MOREIRA DA SILVA	- ADMINISTRADOR REGIONAL
ANTONIO JOSE LEITE FILHO	- ASSESSOR TECNICO DO PREVICIDADE
BENEDITA VALDIVA DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
BENEDITO A. OLIVEIRA LECHENER	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
BRUNO BARROSO DE FREITAS	- ASSESSOR JURIDICO
BRUNO DEMARCHI MARRAFON	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENT
CARINA SANTIN	CHEFE DA DIVISAO DE EXAMES CLINICOS
CARLOS ANTONIO ALVES	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS D
CARMERINDA ALVES PEDROSO	- CHEFE DO DEPTO DE ASSIS-TENCIA A PESS
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	- TESOUREIRO
CATIA MARIA NEVES CANDIDA PAIXAO MAKUS	- COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON
CINTHIA MARINA FREITAS DE SIQUEIRA	- Divisão DE FISCALIZAÇÃO
CLAUDIO SILVA BATISTA	- ASSESSOR TECNICO DE PLANEJAMENTO E OR
DAGOBERTO GARCIA BELUFI	- SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DANIELLE AQUINO FIALHO	- COORDENADOR GERAL DA ATENCAO BASICA
DANIELLE MARILIA DA SILVA SANTOS	- CHEFE DA DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL
DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES	- CHEFE DA DIVISAO DA JUNTA DE SERVICO
DAVI SANTANA DE OLIVEIRA	- ASSESSOR TECNICO
DAYANE DE SOUZA PEREIRA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO
DEBORA ABILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDAD
DEBORA APARECIDA NUNES DA SILVA	- CHEFE DA DIVISAO DE EVENTOS
DEOLINDO BEZERRA DA SILVA	- ADMINISTRADOR REGIONAL
DJENANE SOARES DA SILVA	- SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
EDERSON LISBOA	- CHEFE DA DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA	- CHEFE DA DIVISAO DE CRECHES

EDMILSON BENEDITO Paixão COELHO	- CHEFE DA DIVISAO DE DEFESA DO CONSUM
EDMILSON FLAVIANO DA SILVA	- ADMINISTRADOR REGIONAL
EDSON MIRANDA RODRIGUES	ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO
ELESANDRA MARTINI SANTOS	CONTROLADOR INTERNO
ELISA BENEDITA BARBOSA SIQUEIRA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ELISANGELA DE ARRUDA NUNES SOARES	- OUVIDOR PUBLICO
ELMA REGINA MARTINS VARGAS	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO E DI
ELSON DE SIQUEIRA XAVIER	- ASSESSOR TECNICO DE ESPORTE E LAZER
ERINEU ANTONIO CAZADEI	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO
ERNESTO OLIVEIRA BORBA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA	- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELACIONA
FERNANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	- SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
FERNANDA DAVID NAVAS	- CHEFE DO DEPTO DE CONTROLE ADM DA AS
FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	- ASSESSOR TECNICO DE GABINETE
FRANCISCA DIAS LESSA	- Divisão DE REGISTRO ESCOLAR
GILBERTO SCHWARZ DE MELLO	- SECRETARIO DE GOVERNO
GLAUCILENE DA SILVA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E
HELIA MARIA MOREIRA PACHECO DE MELLO	- ASSESSOR TECNICO DE GABINETE
JANET ANNA FARIAS GRABERT	CHEFE DA DIV EPIDEM.E VIGILANCIA SANITARIA
JOAO BATISTA ALBERNAZ	- ADMINISTRADOR REGIONAL
JOAO CARLOS MONTEIRO	- CHEFE DO DEPTO DE ASSIST A DEPENDENT
JOEDILSON LUIZ DE MORAES	ASSESSOR TECNICO DE PROGRAMAS DA SAUDE
JOSEMAR LUIZ DO REGO	- CHEFE DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTA
JOSENIER AUGUSTO DO NASCIMENTO	- ADMINISTRADOR REGIONAL
JULIANO DA COSTA RAMOS	- ASSESSOR TECNICO DE EDUCACAO
JURANDI PEREIRA DA S. FILHO	CHEFE DO DEPART. HORTOS PARQ. E JARDINS
JURIEINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	CHEFE DO DEPART. CONT. ADMINISTRATIVO
JUSSAMAR SOARES DO NASCIMENTO	- COORDENADOR DO CRAS
KARYNNY AUXILIADORA PECOIRA	- CHEFE DA Divisão DE EDUCACAO AO CO
LAUANY CRISTINA COELHO CALDAS SILVEIRA	- CHEFE DA DIVISAO DE PATRIMONIO
LAVIMAR CHAVIER DE OLIVEIRA	- SUPERINTENDENTE INFRAESTRUTURA DESEV
LENIA FREITAS SANT ANA DE OLIVEIRA	- ASSESSOR DE IMPRENSA
LIEBE SILVA LIMA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
LOURIVAL RAMOS	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LAZER
LUCAS DE FREITAS	- ASSESSOR TECNICO DE GABINETE
LUIS CARLOS DE FREITAS	- SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTU
LUIZ MARTINS DA CRUZ	- SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE ESCOLA
LUIZ PAULO PEREIRA SILVA	- ASSESSOR TECNICO DE ESTRATEGIA DE
MANOEL MARTINS DE SIQUEIRA	- CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE DE COMBU
MARCELIO PEREIRA OLIVEIRA	- ADMINISTRADOR REGIONAL
MARCIA SCHMIDT GUERREIRO	DIRETOR ADM. E FINAN.FUNDO PREVIDENCIA
MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA	- CHEFE DE GABINETE
MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO	- SUPERINTENDENTE LICITAÇÃO
MARILENE APARECIDA BARBOSA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADM
MARIO FERNANDO GOMES PAEL	- CHEFE DA DIVISAO DE MATERIAL DIDATICO
MARIO JOSE DE OLIVEIRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO
MAURO JOSE CONCEICAO DE PAULA	- SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZ

MILENA THIFFANY SOUZA DOS SANTOS	- DEPARTAMENTO CONTROLE PSF
NATHIELLY TALITA DE ALMEIDA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADM
NELSON SOUZA PINTO FILHO	COORDENADOR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
NERO CAZUZA DA COSTA	- CHEFE DA DIVISAO DE MATERIAIS
NILTON BUENO DE MORAES	- SUPERINTENDENTE DE TERMINAL RODOVIAR
PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADM
PAULA LANGE SANTOS	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
PAULO CESAR DE CARVALHO	- ADMINISTRADOR REGIONAL
PAULO CESAR MARTINS FERREIRA	- CHEFE DA DIVISAO DE SERVIÇOS AO CIDA
RITA APARECIDA RIBEIRO LEITE	- ASSESSOR TÉCNICO DA CASA DO ABRIGO
RIVANILDO DE BARROS MELO	- ADMINISTRADOR REGIONAL
ROBSON LUIS BARBOSA	CHEFE DO DEPART. DE CONTROLE ADMINIS
ROGERIO DA SILVA AGUIAR	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
RONEY DOS ANJOS BISPO DA SILVA	- DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ROSANE COSTA ITACARAMBY	- PROCURADOR GERAL
ROSILEI APARECIDA DA SILVA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
RUTH CRISTIAN SOARES SIPLAKI	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SO
SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	- SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SERAFIM FERREIRA DE OLIVEIRA	- ASSESSOR TECNICO DE AGRICULTURA
SIMONI FERREIRA DE REZENDE	- CHEFE DO DEPTO DE GESTAO DO CENTRO D
TAIS AMORIM MOREIRA	- CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE DE VAGAS
VERA LUCIA SEGAL DOS SANTOS	- ASSESSOR TECNICO DE ASSISTENCIA SOCIAIS
WILLIAN JONY BENITH VIEIRA	- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E

§ ÚNICO. Os servidores efetivos exonerados por este Ato, deverão retornar ao seu cargo de Origem.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de Dezembro de 2024.

Osmar Froner De Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

ATO DE EXONERAÇÃO N° 117/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO-SAAE, OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS, DE PROVIMENTO DE COMISSÃO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR, por motivo de final de gestão 2021/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025, os seguintes servidores públicos do Sistema de Água e Esgoto-Saae, ocupantes de cargo de provimento em comissão do Município de Chapada dos Guimarães/MT:

ADRISON NEVES DA SILVA - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ALEXIA RAIANE SILVA CORREIA - ASSESSOR TECNICO

ANDERSON ALVES MURTINHO - DIRETOR GERAL

BENEDITO BARROS NETO - DIRETOR TECNICO

LIGIA MARIA B. SOUZA NEVES - ASSESSOR JURIDICO

RODRIGO ANDOLPHO - CHEFE OPER SIST.AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

§ ÚNICO. Os servidores efetivos exonerados por este Ato, deverão retornar ao seu cargo de Origem.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 31 de Dezembro de 2024.

Osmar Froner De Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 617/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 237/2024, que designou a servidora **AMANDA DINIZ**, Enfermeira, portadora da matrícula nº. 7242, para atuar como Responsável Técnica do PSF Perin, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 645/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 218/2023, que designou a servidora **MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula nº. 3087, para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços Nº 015/2023, designada em Portaria SMFA Nº 35/2023, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PROJETOS

ATA 001/2024 DO COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER – PRODECOL

ATA 001/2024 DO COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER – PRODECOL

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas (dez horas), nas dependências da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, foi iniciada a terceira reunião do Comitê de Análise e Concessão de Incentivos e Benefícios do PRODECOL, a reunião contou com a presença dos seguintes membros, a saber: Representante da Secretaria Municipal de Indústria Comercio Emprego Renda e Turismo, Edenilson Salgueiro e Pamela Aparecida Martins Bittencourt, Representante Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, Devanil Oliveira da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Ludimila Oliveira de Araújo; Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, Jessica Janaina da Silva; Representante da Associação Comercial e Industrial de Colíder, Leandro Kessler Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Colíder, Cristiano Chimello. A abertura dos trabalhos foi conduzida pelo Coordenador/Presidente do Comitê (Edenilson Salgueiro, o qual substituiu de forma automática o secretário anterior Lourenço Aparecido Marani que solicitou desligamento do presente conselho em 03/04/2024): Bom dia a todos. Iniciando a nossa primeira reunião do comitê em 2024, de análise de concessão de incentivos e benefícios do Programa de Desenvolvimento Econômico de Colíder. Agradeço a presença de todos os presentes. Vou fazer a leitura breve da nomeação do conselho:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo – Edenilson Salgueiro (Membro Titular), Pamela Ap. Martins Bittencourt (Membro Suplente);

b) Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo – Devanil Oliveira da Silva (Membro Titular), Valesca Campos (Membro Suplente);

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Adelino Domingos Freire (Membro Titular), Ludimila Oliveira de Araújo (Membro Suplente);

d) Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente – Jessica Janaina da Silva (Membro Titular), Paulo Roberto Nicacio (Membro Suplente);

II. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

a) Vereador Alencar Pereira da Silva (Membro Titular);

b) Vereador Marcelo Fraccari Canova (Suplente);

III. Representantes da Associação Comercial e Industrial de Colíder:

a) Leandro Kessler (Membro Titular);

b) Ivonei Soder (Membro Suplente);

IV. Representantes do Sindicato Rural Patronal do Município de Colíder:

a) Wagner Rogério de Oliveira (Membro Titular);

b) Claudio Roberto de Andrade de Simone (Membro Suplente);

V. Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Colíder:

a) Everaldo Cavéquia (Membro Titular);

b) Cristiano Chimello (Membro Suplente);

Na sequência, foi destacado que a coordenação do comitê será exercida pelo Senhor Edenilson Salgueiro – Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, conforme estipulado no artigo 2º do decreto nº 139/2024. Além disso, foi relatado as intercorrências ocorridas durante o ano de 2024, que impediram que a reunião de análise do benefício da indústria frigorífica Boa Carne acontecesse em outubro. Em virtude das trocas de gestão da pasta a qual coordena este conselho, está sendo feito a análise do incentivo fiscal nesta presente reunião, ainda em 2024, e fica acordado com os demais conselheiros que a empresa frigorífica Boa Carne, de acordo com as documentações apresentadas, se enquadra e se mantem no Programa de Desenvolvimento Econômico de Colíder-PRODECOL, permanecendo com incentivos concedidos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Colíder, 26 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 644/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 374/2023, que designou a servidora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, Enfermeira, portadora da matrícula n°. 3716, para atuar como Responsável Técnica do CEREST, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 643/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 216/2023, que designou a servidora **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula n°. 102, para atuar como Responsável pelo sistema e processo de medicamentos de alto custo, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 642/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 363/2023, que designou a servidora **MARIA DO CARMO RIBEIRO**, Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula n°. 353, para atuar como Responsável Técnico pelo sistema de Armazenamento de Imunos na unidade PSF Central, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 590/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 306/2024, que designou a servidora **SUSANI PETINI**, Agente Administrativo, portadora da matrícula n°. 326, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 641/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 17/2024, que designou a servidora **MARIELI FAVERO FERNEDA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula n°. 3099, para atuar como Responsável Técnico pelo sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Perim, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 601/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 895/2022, que designou o servidor **JOSÉ CARLOS DONADIA**, Mecânico de Máquinas Pesadas, portador da matrícula n° 233, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 640/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 401/2023, que designou a servidora **MARA LEMOS MARTINS**, portadora da matrícula n°. 2903, Enfermeira, para atuar por Coordenação e Responsável Técnica na Unidade Cerest, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 639/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 280/2024, que designou a servidora **LUZAINA ROSA DA CUNHA**, Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula n°. 430, para atuar como Responsável Técnica pelo sistema de armazenamento de imunos na unidade Centro Municipal, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 638/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 803/2022, que designou a servidora **LUANA CRISTINA RIBEIRO**, Odontóloga, portadora da matrícula n°. 363, para atuar como Coordenadora da Atenção Básica - Saúde Bucal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 602/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 205/2018, que designou a servidora **MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO**, Agente Administrativo, portadora da matrícula n° 56, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 637/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 672/2022, que designou o servidor **LOURIVAL ALVES FROTA**, Médico Clínico Geral 20 horas, portador da matrícula n° 1407, para atuar na Gerência do Programa Integrado de Qualidade - PIQ, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 624/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 126/2024, que designou a servidora **ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS**, Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula n°. 1016, para atuar como Responsável técnica do monitoramento das unidades básicas de saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 625/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 652/2022, que designou o servidor **FABIO ANDRÉ MANGOLIN**, Agente Administrativo, portador da matrícula n°. 1906, para atuar como Responsável Técnico por Sistema

de Informações e Programa da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação) tendo gratificação específica 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 603/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 180/2021, que designou a servidora **MARLI CANDIDO DE LIMA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 618/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 951/2022, que designou a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº. 1547, para atuar como responsável Técnico do Setor de Compras na Secretaria de Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 669/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
------	------	-------

ADRIANA APARECIDA PAVARIM	7016	CHEFE DE DIVISÃO
ADRIELLEN EMILLI ZORZI RUEDA	7359	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CLAUDIRENE CRISTINA CARVALHO	7060	ASSESSOR JURIDICO I
ELIANA DA SILVA LIMA PINTO	7005	CHEFE DE DIVISÃO
EVELYN LIMA SANTI	7063	CHEFE DE DIVISÃO
FELIPE BARRINUEVO CANOVA	6660	CHEFE DE DIVISÃO
FERNANDA SOARES	6826	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LAUDENOR FRANCISCO TORRES	5854	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN	5919	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	6941	CHEFE DE DIVISÃO
MARLON ALBERGHINI GONCALVES	6794	ASSESSOR JURIDICO II
NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI	7384	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 636/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 887/2022, que designou a servidora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, Enfermeira, portadora da matrícula nº. 3144, para atuar como responsável pela Coordenação da Atenção Básica, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 635/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 389/2024, que designou a servidora **JULIANA SANTOS LINO**, Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula nº. 3458, para atuar como Responsável Técnico pelo Sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Torre, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 589/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 130/2024, que designou a servidora **STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº. 7196, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 667/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS	6627	ASSESSOR DE GABINETE
EDIVANDRO BARBOSA DOS SANTOS	6845	CHEFE DE DEPARTAMENTO
RICARDO CALDEIRA REZENDE	5852	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO	6119	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 573/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora, **ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora da matrícula n. 7288, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 586/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 223/2023, que designou o servidor **ILSON MOREIRA**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 2145, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 585/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 154/2024, que designou o servidor **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**, Fiscal de Tributos, portador da matrícula nº 7279, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 584/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 81/2024, que designou a servidora **VIVIANE HALATENO**, Técnico Administrativo Educacional, portadora da matrícula nº 388, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE PROVIMENTO E FOLHA DE PAGAMENTO**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 657/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 351/2023, que designou o servidor **VALTER JOSÉ SMERDK**, Agente Administrativo, portador da matrícula n° 76, para atuar como Coordenador Auxiliar de Enfermagem na região Novo México e Sol Nascente, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PROJETOS
RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE
INCENTIVOS E BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE COLÍDER – PRODECOL – 002/
2024**

**RESOLUÇÃO DO COMITÊ DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE INCEN-
TIVOS E BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE COLÍDER – PRODECOL – 002/2024**

O Coordenador do Comitê do Programa de desenvolvimento econômico de Colíder – PRODECOL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o regimento interno do Comitê, bem como, de acordo com a Lei Municipal 3.078/2019 e 3.292/2023 e Decreto Municipal 092/2023, que criou o programa de desenvolvimento econômico de colíder - PRODECOL, através da presente resolução informar que:

CONSIDERANDO o requerimento realizado pela empresa Industria Frigorífico Boa Carne, protocolado no dia 26/12/2024, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/SRF sob n°. 30.251.841/0001-32, Inscrição no Estado de Mato Grosso sobre o n°. 13.721.712-9, localizado na Rodovia MT-320, Km 119, S/n°. Setor Industrial III, Município de Colíder, Estado de Mato Grosso CEP.: 78500-000, data de Abertura da empresa em 18/04/2018, a qual solicita o seu enquadramento junto ao Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Colíder – PRODECOL, tendo requerido como incentivo os benefícios, contidos Art. 4 da Lei 3.078/2019, Lei 3.292/2023 e Decreto 092/2023;

CONSIDERANDO a reunião realizada pelos membros do Comitê na data de 26 de dezembro de 2024 às 10h:00min nas dependências da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo para análise e votação do requerimento realizado pela empresa observando se a empresa preenche os requisitos necessários para permanecer enquadrada no Programa de Desenvolvimento Econômico de Colíder – PRODECOL;

CONSIDERANDO que a empresa cuidou de juntar toda documentação necessária e obrigatória estipulada no Art. 9º da Lei 3.078/2019 e 3.292/2023 e Decreto 092/2023;

RESOLVEM

Aprovar por Unanimidade dos membros do Comitê a Concessão do Benefício requerido pela Empresa Industria Frigorífico Boa Carne previstas no Art. 04, inciso I e II da Lei 3.078/2019.

Que a concessão do Benefício será pelo prazo de 5 (cinco) anos (2024, 2025, 2026, 2027 e 2028) podendo ser prorrogado, por igual período, mediante aprovação do Comitê, e desde que, a empresa cumpra com todas as obrigações pertinentes.

Que anualmente a concessão do Benefício será revisto pelo Comitê, sendo o mês de outubro para auferir as informações, acompanhamento e mo-

nitoramento das documentações aprovadas, e em caso de descumprimento da legislação por parte da empresa, como penalidade à perda dos benefícios e incentivos concedidos.

Colíder-MT, 26 de dezembro de 2024

EDENILSON SALGUEIRO
Coordenador do Comitê de Análise do Programa de desenvolvimento Econômico de Colíder - PRODECOL

▣

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 655/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 402/2023, que designou o servidor **VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS**, Técnico em Enfermagem, portador da matrícula n°. 3098, para atuar como Coordenador Técnico de Enf. na região Trevo Ouro Verde e Café Norte, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 579/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 217/2018, que designou o servidor **MIZAEZ BEZERRA MILAN**, Técnico Administrativo Educacional, portador da matrícula n° 97, para exercer o cargo em comissão de **COORDENAÇÃO DE SECRETARIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, tendo gratificação específica de 50% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 656/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 278/2021, que designou a servidora **VALESCA SALETE DE CAMPOS**, Fiscal de Obras e Posturas, portadora da matrícula n° 2500, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Geo-Obras, tendo gratificação específica de 70% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 668/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
ADILSON DE JESUS	6897	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ARISTEU DE JESUS	7375	ASSESSOR TÉCNICO
BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL	6104	CHEFE DE DEPARTAMENTO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICÁCIO	6336	SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO
ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	6805	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
GEILSON PEREIRA PESSOA	6842	SECRETÁRIO ADJUNTO
HOSANA VIEIRA BATISTA LOPES	5881	CHEFE DE DEPARTAMENTO
IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA	6796	ASSESSOR TÉCNICO
JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	6319	CHEFE DE DEPARTAMENTO
JULIO CESAR BALIEIRO	6899	CHEFE DE DEPARTAMENTO
KARELINE SILVA PARRA	6309	CHEFE DE DEPARTAMENTO
LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	6114	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	5869	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ROBERTO SILVA DOS SANTOS	7350	PREGOEIRO
VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	5922	CHEFE DE DIVISÃO
VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA	7376	SUPERVISOR CONTABIL

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 654/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 375/2023, que designou o servidor **SERGIO JACINTO DA SILVA**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 55, para atuar como Responsável Técnico pelos Sistemas de Informações da Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 666/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
ABRAAO ANGELO BARBOZA	7385	SECRETÁRIO ADJUNTO
ANDRE ALEX DE FREITAS	7302	SECRETÁRIO ADJUNTO
CLEIDE ALVES DOS SANTOS	6938	ASSESSOR DE GABINETE
FRANCISCO MARÇAL DOS SANTOS	6799	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JAMIRO JOÃO DE SOUZA	6798	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
JOSÉ ROBERTO NICÁCIO	6800	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LEIA DA SILVA GOMES TORRES	5858	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 653/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 522/2024, que designou o servidor **SERGIO DORINI FILHO**, Operador De Pá Carregadeira, portador da matrícula nº 992, para atuar como **Fiscal de Contrato**, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 652/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 686/2022, que designou a servidora **SELMA MARIA RAMOS PAULINO**, Zeladora, portadora da matrícula nº. 2809, para atuar fora do Perímetro Urbano (PSF Nova Galileia - Zona Rural), tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal**DECRETO Nº 132/2024****SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVA-LORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	PREVIDENCIAMUNICIPAL	
001.09.272.0010.20020 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE-VILIDER 7	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Cód.Reduzido	19	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02	PREVIDENCIAMUNICIPAL	
001.09.272.0010.20020 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE-VILIDER 16	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 2 de Dezembro de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 651/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 158/2024, que designou a servidora **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº. 246, para atuar como Coordenadora e Responsável pela Central de Regulação, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 583/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 165/2024, que designou o servidor **JOSÉ REINALDO DA SILVA FERREIRA**, Fiscal de Tributos, portador da matrícula nº 240, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 650/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 490/2024, que designou o servidor **ROGERIO NUNES SILVA**, matrícula nº 3652, Enfermeiro, para atuar na Coordenação e Responsabilidade Técnica na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 582/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 446/2024, que designou o servidor **DEVANIL DE OLIVEIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 381, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 581/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 260/2021, que designou a servidora **ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS**, Professora, portadora da matrícula n° 186, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, tendo gratificação específica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 649/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 245/2024, que designou a servidora **RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO**, Enfermeira, portadora da matrícula n°. 7249, para atuar como Responsável Técnica do PSF Central, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 615/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 342/2024, que designou a servidora **MARCIA DAS CHAGAS**, Agente Administrativo, portadora da matrícula 2147, para exercer cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 616/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 881/2022, que designou a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA**, Gerente de Projetos, portadora da matrícula n°. 2885, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 599/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 207/2024, que designou o servidor **JONATA DA SILVA RODRIGUES**, Analista de Informática, portador da matrícula n° 7018, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 600/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 154/2021, que designou o servidor **JONATAS JOSÉ CARDOSO**, Fiscal de Tributos, portador da matrícula n° 2872, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 648/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 947/2022, que designou a servidora **REGIANE APARECIDA DE SOUZA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula n°. 3446, para atuar como Responsável Técnico pelo Sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Santa Clara, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 647/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 462/2024, que designou a servidora **PRISCILLA ROSANE RODRIGUES**, Assistente Social 30 horas, para atuar como Responsável Técnica na Comissão do PIQ (Plano integrado de Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 646/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 85/2023, que designou o servidor **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS**, Médico Clínico Geral 40 horas, portador da matrícula n° 3093, para atuar como Responsável Técnico da Clínica Médica deste Município, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 631/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 286/2021, que designou o servidor **JEAN WAGNER BORRO**, Técnico Administrativo Educacional,

portador da matrícula n° 146, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Aplic, tendo gratificação específica de 70% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 630/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 548/2024, que designou o servidor **JAIME PEREIRA LIMA**, Técnico em Enfermagem, portador da matrícula n°. 3083, para atuar como responsável Técnico pelo Sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Bom Jesus, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 629/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 244/2023, que designou a servidora **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN**, Fisioterapeuta, portadora da matrícula n. 108, para atuar como Responsável Técnica UDR, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 628/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 337/2023, que designou a servidora **GLEICE FRANCIANI BERTANI PAVONI**, Enfermeira, portadora da matrícula n°. 2325, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica do Centro Municipal de Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Sa-

neamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 619/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 798/2022, que designou a servidora **ANGELA MARIA LOPES**, Zeladora, portadora da matrícula nº. 2921, para atuar como Coordenadora dos Serviços Dentro da Categoria Auxiliar de Saúde Bucal na Equipe de Saúde Bucal do PSF PERIN, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 627/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 143/2024, que designou a servidora **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA**, Enfermeira, portadora da matrícula nº. 7257, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica da Vigilância em Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 626/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 654/2022, que designou a servidora **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº. 1101, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Patrimônio da Secretaria de Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 626/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 654/2022, que designou a servidora **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº. 1101, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Patrimônio da Secretaria de Saúde, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 674/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
ADRIANO DAVANCO	6639	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ALISSON DE OLIVEIRA	6140	CHEFE DE DEPARTAMENTO
BEPREKTI METUKTIRE	7025	CHEFE DE DIVISÃO
CLAUDECIR MARCELINO FERREIRA	6674	CHEFE DE DEPARTAMENTO
EDER DA SILVA DE SOUZA	7361	CHEFE DE DEPARTAMENTO
EDRIANE CASSIA CARBONERA	6943	ASSESSOR DE GABINETE
ELCIO DE SA	6160	CHEFE DE DEPARTAMENTO
ELIANA BARBOZA DA SILVA	5902	CHEFE DE DEPARTAMENTO
FLAVIO WERNER DA VEIGA SILVA	7360	CHEFE DE DEPARTAMENTO
IGOR MANGOLIM SOUZA	6887	CHEFE DE DIVISÃO
JOSE APARECIDO NARCIZO	6272	CHEFE DE DEPARTAMENTO
KOKOBA METUKTIRE	6902	CHEFE DE DIVISÃO
LEO DEMETRIO NAVARROS FERNANDES	6123	CHEFE DE DEPARTAMENTO
LEONICE UCHOA ALVES	6312	CHEFE DE DIVISÃO
MARCIA FERNANDES DE CARVALHO	6115	CHEFE DE DIVISÃO
MARIA APARECIDA BEZERRA SILVA	6645	CHEFE DE DIVISÃO
MARIA GILVANETE SANTOS DO CARMO	6801	CHEFE DE DIVISÃO
MARILUCIA ALVES DOS SANTOS	7303	CHEFE DE DIVISÃO
MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA	5935	DIRETOR DO CEREST
ODILCE PILONETO	5899	SECRETÁRIO ADJUNTO

PATKORE METUKTIRE	7297	CHEFE DE DIVISÃO
PAULA KAOMA SALVALAGIO BAL-DAIA	7300	CHEFE DE DEPARTAMENTO
SIVIANO LLOPIS DE ARRUDA	7298	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 604/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 45/2024, que designou a servidora **ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSELLI**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº 260, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 561/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS**, portadora da matrícula n. 241, Fiscal de Tributos, classe B, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 605/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 434/2021, que designou a servidora **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA**, Agente Administrativo, portadora da matrícula n. 1383, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 606/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 906/2021, que designou a servidora **SILVIA SANTOS QUEIROZ**, Agente Administrativo, portadora da matrícula n. 337, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 607/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 02/2021, que designou o servidor **FRANCIANO RENATO PEREGO**, Farmacêutico Bioquímico, portador da matrícula nº. 2466, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 608/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 77/2024, que designou o servidor **JOSÉ MAURO MACHADO**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 7200, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 609/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 904/2021, que designou a servidora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, portadora da matrícula n°. 3932, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL AGENTE POLITICO –
DEZEMBRO/2024****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****MATRICULA.: 5850****CARGO: VICE PREFEITO****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****MOTIVO: TÉRMINO DE MANDATO ELETIVO.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 70.431,24 (setenta mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 31/12/2024**SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: VALMIR TEIXEIRA****MATRICULA.: 5847****CARGO: VICE PREFEITO****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****MOTIVO: TÉRMINO DE MANDATO ELETIVO.**

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 54.633,80 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

DATA: 31/12/2024**SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 610/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 362/2023, que designou a servidora **MARIA APARECIDA SOARES PADILHA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula n° 3139, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL AGENTE POLITICO –
DEZEMBRO/2024****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: LAUDENOR FRANCISCO TORRES****MATRICULA.: 5854****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 18.618,12 (dezoito mil seiscentos e dezoito reais e doze centavos)

DATA: 31/12/2024**SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: EDENILSON SALGUEIRO****MATRICULA.: 7374****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 671/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 12.471,70 (doze mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos)

DATA: 31/12/2024**SECRETARIA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: RICARDO CALDEIRA REZENDE****MATRICULA.: 5852****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 667/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 14.541,35 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 31/12/2024**SECRETARIA: ESPORTE E LAZER.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: MARIA CAROLINE MATHEUS****MATRICULA.: 6097****CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.****VALOR RESCISÓRIO: R\$ 30.085,38 (trinta mil e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)****DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: MARCIO ANTONIO DA SILVA****MATRICULA.: 7349****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 670/2024****MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.****VALOR RESCISÓRIO: R\$ 15.225,27 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)****DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: GESTÃO DE PESSOAS.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: ELIELTON PEREIRA DA SILVA****MATRICULA.: 6944****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 672/2024****MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.****VALOR RESCISÓRIO: R\$ 26.823,91 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)****DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: INFRAESTRUTURA E OBRAS.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: ADELINO DOMINGUES FREIRE****MATRICULA.: 7353****CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 662/2024****MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.****VALOR RESCISÓRIO: R\$ 15.173,13 (quinze mil cento e setenta e três reais e treze centavos)****DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: AGRICULTURA E PECUÁRIA.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: JESSICA JANAINA DA SILVA****MATRICULA.: 7367****CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 664/2024****MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.****VALOR RESCISÓRIO: R\$ 13.877,36 (treze mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)****DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: ASSUSNTOS FUNIDÁRIOS E MEIO AMBIENTE.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE POLITICO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: LEIA DA SILVA GOMES TORRES****MATRICULA.: 5858****CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****GRUPO FUNCIONAL: AGENTE POLITICO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 666/2024****MOTIVO: Sem justa causa por iniciativa do empregador.****VALOR RESCISÓRIO: R\$ 21.879,58 (vinte mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)****DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: EDUCAÇÃO.****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 673/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
VANDERLEI FERRARI	7356	SUPERVISOR DE PROJETOS E CONVÊNIO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 622/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 200/2023, que designou o servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil,

portador da matrícula nº 342, para atuar como **Fiscal de Contrato**, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

DECIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP.** Instrumento Vinculante: Concurso de Projeto nº 001/2023. **Objeto:** O presente edital tem por objeto a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 2618/2024/SMS/COLÍDER, sendo para o **Cód. Red.1775, 1781, 1780, 1778, 1776, 1777 e 1779.** Data de assinatura: 04/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **B.R.A INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Concorrência Presencial n.º 008/2024.** Objeto: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL METÁLICO MÓVEL COM 30 BAIAS NO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT.** Valor Global: **R\$ 300.044,00** (trezentos mil e quarenta e quatro reais). Vigência: 30/12/2024 até 30/12/2025.

PORTARIA SMFAU Nº 370/2024 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Devanil Oliveira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA** (Titular) e **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAÚJO** (Suplente), fiscais do Contrato nº 105/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **B.R.A INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA.** Modalidade de Licitação: Concorrência Presencial n.º 008/2024. Vigência: 30/12/2024 até 30/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 591/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 337/2022, que designou a servidora **LUCIANA DA SILVA SANT ANA**, Técnico Administrativo Edu-

cacional, portadora da matrícula nº 1599, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, tendo gratificação específica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO –
DEZEMBRO/2024**

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ADRIANA APARECIDA PAVARIM

MATRICULA.: 7016

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.462,01 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ADRIELLEN EMILLI ZORZI RUEDA

MATRICULA.: 7359

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 7.706,76 (sete mil setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: CLAUDIRENE CRISTINA CAARVALHO

MATRICULA.: 7060

CARGO: ASSESSOR JURIDICO I

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 17.752,34 (dezesete mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: ELIANA DA SILVA LIMA PINTO
MATRICULA.: 7005
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.261,91 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: EVELYN LIMA SANTI
MATRICULA.: 7063
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.967,18 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: FELIPE BARRINUEVO CANOVA
MATRICULA.: 6660
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.753,25 (seis mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: FERNANDA SOARES
MATRICULA.: 6826
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 14.372,43 (quatorze mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA FAZAN
MATRICULA.: 5919
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.731,42 (oito mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO
MATRICULA.: 6941
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.355,22 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: MARLON ALBERGHINI GONÇALVES
MATRICULA.: 6794
CARGO: ASSESSOR JURIDICO II
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 17.465,41 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: NATHAN JUNIOR DA SILVA BARBIERI
MATRICULA.: 7384
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 669/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.534,90 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS

MATRICULA.: 6627**CARGO: ASSESSOR DE GABINETE****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 667/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 8.098,60 (oito mil e noventa e oito reais e sessenta centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: ESPORTE LAZER.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: EDIVANDRO BARBOSA DOS SANTOS****MATRICULA.: 6845****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 667/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.742,74 (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: ESPORTE LAZER.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: VANDER DIEGO PEREIRA DO NASCIMENTO****MATRICULA.: 6119****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 667/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 7.506,00 (sete mil quinhentos e seis reais)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: ESPORTE LAZER.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA****MATRICULA.: 6623****CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 576/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 20.446,43 (vinte mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)**DATA: 20/12/2024****SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: ADILSON DE JESUS****MATRICULA.: 6897****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 7.792,23 (sete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: ARISTEU DE JESUS****MATRICULA.: 7375****CARGO: ASSESSOR TÉCNICO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 7.445,84 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: BENIANA PEREIRA DE ALMEIDA VIDAL****MATRICULA.: 6104****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 10.777,61 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA NICÁCIO****MATRICULA.: 6336****CARGO: SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 23.436,47 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: ELISANGELA CRISTIANE FAVERO****MATRICULA.: 6805****CARGO: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 15.453,01 quinze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e um centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.,**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** GEILSON PEREIRA PESSOA**MATRICULA.:** 6842**CARGO:** SECRETÁRIO ADJUNTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 17.110,15 (dezessete mil cento e dez reais e quinze centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** HOSANA VIEIRA BATISTA LOPES**MATRICULA.:** 5881**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 15.780,08 (quinze mil setecentos e oitenta reais e oito centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA**MATRICULA.:** 6796**CARGO:** ASSESSOR TÉCNICO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 17.076,83 (dezessete mil setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**MATRICULA.:** 6319**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 16.063,84 (dezesseis mil sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** JULIO CESAR BALIEIRO**MATRICULA.:** 6899**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 7.357,90 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** KARELINE SILVA PARRA**MATRICULA.:** 6309**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 10.263,22 (dez mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL**MATRICULA.:** 6114**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 7.764,66 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA**MATRICULA.:** 5869**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 9.236,38 (nove mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ROBERTO SILVA DOS SANTOS

MATRICULA.: 7350

CARGO: PREGOEIRO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 17.204,14 (dezessete mil duzentos e quatro reais e quatorze centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

MATRICULA.: 5922

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 11.807,39 (onze mil oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: VANESSA ALVES PEREIRA DIOLA

MATRICULA.: 7376

CARGO: SUPERVISOR CONTÁBIL

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 668/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 10.217,00 (dez mil duzentos e dezessete reais)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS

MATRICULA.: 5932

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 572/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.916,21 (três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS

MATRICULA.: 7288

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 573/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.164,98 (três mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ABRAAO ANGELO BARBOZA

MATRICULA.: 7385

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 666/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.836,79 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ANDRÉ ALEX DE FREITAS

MATRICULA.: 7302

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 666/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 9.893,51 (nove mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: CLEIDE ALVES DOS SANTOS

MATRICULA.: 6938

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 666/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.558,17 (oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: EDUCAÇÃO.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: FRANCISCO MARÇAL DOS SANTOS****MATRICULA.: 6799****CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 666/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 14.146,06 (quatorze mil cento e quarenta e seis reais e seis centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: EDUCAÇÃO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: JAMIRO JOÃO DE SOUZA****MATRICULA.: 6798****CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 666/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 10.957,38 (dez mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: EDUCAÇÃO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: JOSÉ ROBERTO NICACIO****MATRICULA.: 6800****CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 666/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 10.928,95 (dez mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: EDUCAÇÃO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: KOKOBA METUKTIRE****MATRICULA.: 6902****CARGO: CHEFE DE DIVISÃO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 4.972,31 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: MARIA APARECIDA BEZERRA SILVA****MATRICULA.: 6645****CARGO: CHEFE DE DIVISÃO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 4.343,94 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: ADRIANO DAVANÇO****MATRICULA.: 6639****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 11.494,98 (onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: BEPREKTI METUKTIRE****MATRICULA.: 7025****CARGO: CHEFE DE DIVISÃO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.339,59 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: EDRIANE CASSIA CARBONERA****MATRICULA.: 6943****CARGO: ASSESSOR DE GABINETE****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 10.521,87 (dez mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: LEONICE UCHOA ALVES
MATRICULA.: 6312
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 9.889,15 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
MATRICULA.: 6115
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.228,84 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: MARIA GILVANETE SANTOS DO CARMO
MATRICULA.: 6801
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.199,87 (seis mil cento e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: MARILUCIA ALVES DOS SANTOS
MATRICULA.: 7303
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.405,98 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e noventa e oito centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ROCHA
MATRICULA.: 5935
CARGO: DIRETOR DO CEREST
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 21.867,25 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: ODILCE PILONETO
MATRICULA.: 5899
CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 11.355,58 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: ALISSON DE OLIVEIRA
MATRICULA.: 6140
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 14.202,37 (quatorze mil duzentos e dois reais e trinta e sete centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: CLAUDECIR MARCELINO FERREIRA
MATRICULA.: 6674
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024
MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
VALOR RESCISÓRIO: R\$ 10.682,85 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 31/12/2024
SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.
RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.
NOMEADO: EDER DA SILVA DE SOUZA

MATRICULA.: 7361**CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.640,97 (cinco mil seiscentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: ELCIO DE SÁ****MATRICULA.: 6160****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 10.569,56 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: ELIANA BARBOZA DA SILVA****MATRICULA.: 5902****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 8.711,30 (oito mil setecentos e onze reais e trinta centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: FLAVIO WERNER DA VEIGA SILVA****MATRICULA.: 7360****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.439,74 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: IGOR MANGOLIM SOUZA****MATRICULA.: 6887****CARGO: CHEFE DE DIVISÃO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 4.908,62 (quatro mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: JOSÉ APARECIDO NACIZO****MATRICULA.: 6272****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 9.936,72 (nove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: LEO DEMETRIO NAVARROS FERNANDES****MATRICULA.: 6123****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 11.162,14 (onze mil cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: PATKORE METUKTIRE****MATRICULA.: 7297****CARGO: CHEFE DE DIVISÃO****GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 4.343,94 (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)**DATA: 31/12/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.****NOMEADO: PAULA KAOMA SALVALAGIO BALDAIA****MATRICULA.: 7300****CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO**

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 7.167,67 (sete mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** SAÚDE E SANEAMENTO.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** SIVIANO LLOPIS DE ARRUDA**MATRICULA.:** 7298**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 674/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 7.187,79 (sete mil centos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** SAÚDE E SANEAMENTO.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO**MATRICULA.:** 6330**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 11.629,21 (onze mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA**MATRICULA.:** 7368**CARGO:** ASSESSOR TÉCNICO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 7.449,37 (sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** KAILON RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**MATRICULA.:** 7058**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 8.198,58 (oito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA ALVES**MATRICULA.:** 6934**CARGO:** SECRETÁRIO ADJUNTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 15.032,40 (quinte mil trinta e dois reais e quarenta centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** EDELSON LEMES DA SILVA**MATRICULA.:** 7062**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 8.218,70 (oito mil duzentos e dezoito reais e setenta centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** JOSÉ EDUINO ENGSTER**MATRICULA.:** 6526**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 5.923,19 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL**MATRICULA.:** 7273**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 4.182,23 (quatro mil cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** JOSÉ SILVEIRA SERGIO**MATRICULA.:** 7277**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 7.675,69 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS**MATRICULA.:** 6933**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 11.815,29 (onze mil oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** SEBASTIÃO ALMEIDA PEREIRA**MATRICULA.:** 7217**CARGO:** ASSESSOR DE GABINETE**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 7.703,26 (sete mil setecentos e três reais e vinte e seis centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** SELMA BORGES TORRES**MATRICULA.:** 7332**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 6.156,91 (seis mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** TATIANE CRISTINA DO BEM**MATRICULA.:** 7377**CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 4.390,63 (quatro mil trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** VALQUIRIA DE SOUZA CALDEIRA**MATRICULA.:** 7299**CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 663/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 3.973,15 (três mil novecentos e setenta e três reais e quinze centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** ASSISTÊNCIA SOCIAL.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CRUZ**MATRICULA.:** 5893**CARGO:** SECRETÁRIO ADJUNTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 672/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 27.472,10 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos)**DATA:** 31/12/2024**SECRETARIA:** INFRAESTRUTURA E OBRAS.**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.**NOMEADO:** ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**MATRICULA.:** 7346**CARGO:** SECRETÁRIO ADJUNTO**GRUPO FUNCIONAL:** COMISSIONADO**PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 672/2024****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: INFRAESTRUTURA E OBRAS.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: LETICIA ANDRADE DE JESUS

MATRICULA.: 5934

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 670/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 13.688,88 (treze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: GESTÃO DE PESSOAS.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: PAMELLA SUELLEN SANTOS TEIXEIRA

MATRICULA.: 7287

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 670/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.313,94 (quatro mil trezentos e treze reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: GESTÃO DE PESSOAS.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: WANESSA CUNHA ARAUJO

MATRICULA.: 6157

CARGO: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 670/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 15.954,89 (quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: GESTÃO DE PESSOAS.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: EURIPEDES MESSIAS ALVES

MATRICULA.: 7355

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 662/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.428,50 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: AGRICULTURA E PECUÁRIA.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: LUZIA VIEIRA DA SILVA

MATRICULA.: 6278

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 662/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.404,25 (seis mil quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: AGRICULTURA E PECUÁRIA.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA

MATRICULA.: 6916

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 671/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 11.162,14 (onze mil cento e sessenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT

MATRICULA.: 7216

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 671/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 8.217,95 (oito mil duzentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: VANDERLEI FERRARI

MATRICULA.: 7356

CARGO: SUPERVISOR PROJETOS E CONVÊNIOS

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 673/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 13.676,62 (treze mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: PLANEJAMENTO E PROJETOS.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: JHENIFFER GOMES DOS SANTOS

MATRICULA.: 6888

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 665/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 7.122,19 (sete mil cento e vinte e dois reais e dezenove centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: CULTURA.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: LEILA ROSA LEONEL BATISTA

MATRICULA.: 6821

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 665/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 18.864,57 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

DATA: 31/12/2024

SECRETARIA: CULTURA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 611/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 341/2023, que designou a servidora **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº. 78, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 558/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor **ODAIR JOSE DE OLIVEIRA**, portador da matrícula nº. 1124, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 560/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora, **EDINA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula n. 277, Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 670/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
LETICIA ANDRADE DE JESUS	5934	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MARCIO ANTONIO DA SILVA	7349	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PAMELLA SUELLEN SANTOS TEXEIRA	7287	CHEFE DE DIVISÃO
WANESSA CUNHA ARAUJO	6157	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 612/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 991/2022, que designou o servidor **MIQUEIAS DE OLIVEIRA**, Técnico Desportivo, portador da matrícula nº. 435, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 613/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 149/2024, que designou o servidor **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, portador da matrícula nº 7247, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 623/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 648/2022, que designou o servidor **DEJAIME DA SILVA**, Inspetor Sanitário, portador da matrícula nº. 73, para atuar na Gerência de Ações e Notificações da Vigilância Sanitária, tendo gratificação específica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 614/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 90/2024, que designou a servidora **JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA**, Técnico Administrativo Educacional, portadora da matrícula nº 386, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 557/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora re-lacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	3681	MANUTENCAO SAUDE BUCAL - ODONTO MAIS / CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO SAUDE BUCAL - ODONTO MAIS / PSF SANTA CLARA

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 592/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 471/2024, que designou a servidora **GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº. 7195, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 562/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora, **MARIA LUIZA PEREIRA DUARTES**, portadora da matrícula n. 396, Cozinheira, classe B, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVA-LORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	PREVIDENCIAMUNICIPAL	
001.09.272.0010.20020 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE-VILIDER 14	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02	PREVIDENCIAMUNICIPAL	
001.09.272.0010.20020 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE-VILIDER 16	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
	TOTAL	11.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 21 de Maio de 2024

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 566/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI-GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
LUZAINA ROSA DA CUNHA	430	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF TORRE	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA / PSF CENTRAL

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 621/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 638/2022, que designou o servidor **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, portador da matricula nº. 3471, para atuar como Responsável Técnico da Unidade do CAPS, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 567/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR POR MOTIVO DE CORREÇÃO, o Servidor abaixo, nos termos da Lei Nº 2.876/2016, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de junho de 2023:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ALENCAR PEREIRA DA SILVA	322	A	09

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 568/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro, conforme Artigo 93, Inciso III e Artigo 104 § único da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA**, Odontólogo, classe B, nível 05, portador da matricula nº 2564, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 09 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 09 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 595/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 259/2023, que designou a servidora **BABIÈRE PELISSARI GUARAGNI**, Analista Tributário, portadora da matrícula n°. 1045, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 570/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora, **JOYCE MARIA MARQUES**, portadora da matrícula n. 7028, do cargo de Professora, classe B, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 593/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 48/2023, que designou a servidora **ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS**, Zeladora, portadora da matrícula n°. 2869, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 598/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 78/2024, que designou a servidora **ELIANE RUBENS DE SOUZA**, Técnico Administrativo Educacional, portadora da matrícula n° 1274, para exercer o cargo em comissão

CHEFE DE DIVISÃO, DAE, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 572/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a servidora, **KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, portadora da matrícula n. 5932, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 580/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 250/2021, que designou a servidora **ROSANA DA SILVA**, Professora, portadora da matrícula n° 2503, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AGROECOLOGIA**, tendo gratificação específica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 671/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
EDENILSON SALGUEIRO	7374	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO
LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	6916	CHEFE DE DEPARTAMENTO

PAMELA APARECIDA MARTINS BITTEN-COURT	7216	DIRETOR DE DEPARTTAMENTO
---------------------------------------	------	--------------------------

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 559/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA	7259	MANUTENCAO PA - PRONTO ATENDIMENTO / PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE / CENTRO DE SAUDE

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.598.278,13 (Cinco milhoes e quinhentos e noventa e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e treze centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	1707	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
Cód.Reduzido	1708	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.100,00
Cód.Reduzido	14	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00
Cód.Reduzido	15	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.935,00
001.04.122.0021.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM	
Cód.Reduzido	22	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
001.04.131.0002.2025	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	
Cód.Reduzido	31	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.300,00

04	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER		197.335,00
001.27.812.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE		
Cód.Reduzido	70		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.250,00	
Cód.Reduzido	79		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.300,00	
Cód.Reduzido	81		

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 83

260,00

3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
	SUBTOTAL	25.810,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	
Cód.Reduzido	106	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód.Reduzido	113	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.350,00
Cód.Reduzido	114	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300,00
Cód.Reduzido	1486	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.820,00
Cód.Reduzido	117	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.000,00

001.11.331.0002.2012	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Cód.Reduzido	1482	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
001.28.843.0009.1023	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
Cód.Reduzido	1288	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	127.000,00
Cód.Reduzido	1290	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	63.000,00
Cód.Reduzido	130	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	195.000,00
002.15.452.0005.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	
Cód.Reduzido	1294	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	164.000,00
Cód.Reduzido	1299	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	97.775,34
Cód.Reduzido	1298	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.305,62
Cód.Reduzido	1300	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	194.084,57
002.15.452.0023.2100	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	
Cód.Reduzido	1311	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	32.000,00
Cód.Reduzido	1313	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.700,00
	SUBTOTAL	1.166.335,53
06	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCACAO	
001.12.306.0008.2022	MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101	
Cód.Reduzido	135	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	167.000,00
001.12.361.0008.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido	158	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	34.000,00
Cód.Reduzido	160	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	273.000,00
Cód.Reduzido	161	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00
Cód.Reduzido	162	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
001.12.361.0008.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido	171	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	134.000,00
Cód.Reduzido	173	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.000,00
001.12.361.0008.2016	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód.Reduzido	176	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
001.12.361.0008.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	
Cód.Reduzido	182	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.000,00
001.12.361.0008.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101	
Cód.Reduzido	184	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	355.000,00
001.12.361.0008.2020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115	
Cód.Reduzido	187	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
001.12.364.0008.2026	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
Cód.Reduzido	194	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
002.12.361.0008.2028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
Cód.Reduzido	211	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	833.300,00
Cód.Reduzido	214	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	216.150,00
	SUBTOTAL	2.427.450,00
07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
Cód.Reduzido	266	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód.Reduzido	270	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	167.144,00
Cód.Reduzido	272	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	59.000,00
Cód.Reduzido	274	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.400,00
	PESSOA JURIDICA	
Cód.Reduzido	277	

3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	62.000,00
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA	
Cód.Reduzido	1682	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Cód.Reduzido	1678	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.800,00
Cód.Reduzido	311	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód.Reduzido	314	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA	6.485,00
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	343	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.051,00
001.10.301.0020.2093	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB	
Cód.Reduzido	1474	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.10.302.0013.2036 CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 391

350,00

3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	124.960,00
001.10.302.0013.2038	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido	412	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA	5.190,00
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód.Reduzido	418	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.332,00
Cód.Reduzido	424	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Cód.Reduzido	430	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Cód.Reduzido	431	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA	2.850,00
001.10.302.0013.2069	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA	
Cód.Reduzido	1661	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745,00
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód.Reduzido	1664	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	228,00
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELENCIA	
Cód.Reduzido	1665	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745,00
Cód.Reduzido	467	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
Cód.Reduzido	1631	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
Cód.Reduzido	1666	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	228,00
Cód.Reduzido	1634	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.000,00
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód.Reduzido	1667	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Cód.Reduzido	1668	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	460,00
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1679	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Cód.Reduzido	1680	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	910,00
Cód.Reduzido	361	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.430,00
Cód.Reduzido	369	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	175.000,00
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	
Cód.Reduzido	1669	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00

Cód.Reduzido	1670	
---------------------	-------------	--

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	460,00
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód.Reduzido	1671	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Cód.Reduzido	1672	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	460,00
Cód.Reduzido	550	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Cód.Reduzido	1380	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	12.000,00
Cód.Reduzido	553	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	
Cód.Reduzido	1681	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745,00
Cód.Reduzido	1676	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	228,00
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód.Reduzido	581	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
Cód.Reduzido	587	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	660,00
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Cód.Reduzido	1673	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Cód.Reduzido	1674	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	460,00
	SUBTOTAL	822.321,00
09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	
001.04.122.0002.2113	MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Cód.Reduzido	1397	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	51.000,00
Cód.Reduzido	1390	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	51.500,00
Cód.Reduzido	1393	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00
001.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
Cód.Reduzido	690	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
001.08.244.0002.2052	APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
Cód.Reduzido	854	
3350410000	CONTRIBUICOES	36.500,00

001.08.244.0006.2061	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	
Cód.Reduzido	730	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
002.08.244.0002.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
Cód.Reduzido	847	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.300,00
002.08.244.0006.2114	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód.Reduzido	1409	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
002.08.244.0025.2042	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV	
Cód.Reduzido	765	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
Cód.Reduzido	766	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.108,00
002.08.244.0026.2043	MANUTENÇÃO DO CREÁS/PAEFI	
Cód.Reduzido	798	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
	SUBTOTAL	213.908,00
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
001.15.451.0024.1047	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód.Reduzido	878	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	131.152,00
001.18.541.0023.2101	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód.Reduzido	925	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.25.752.0005.1091	MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
Cód.Reduzido	1705	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.334,84
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód.Reduzido	968	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.798,00
Cód.Reduzido	963	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
Cód.Reduzido	972	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	97.000,00
Cód.Reduzido	1704	

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	56.000,00
Cód.Reduzido	977	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
	PESSOA JURÍDICA	
Cód.Reduzido	979	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00
001.26.782.0005.2058	MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130	

Cód.Reduzido	952	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	290.738,76
	SUBTOTAL	645.323,60
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód.Reduzido	1043	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
Cód.Reduzido	1044	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód.Reduzido	1045	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.995,00
	SUBTOTAL	11.995,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
001.26.782.0011.2044	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Cód.Reduzido	1199	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
001.04.121.0002.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Cód.Reduzido	1212	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.000,00
	SUBTOTAL	82.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE	
001.21.122.0018.2107	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Cód.Reduzido	1225	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
	SUBTOTAL	800,00
	TOTAL	5.598.278,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
001.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	5	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	258.211,80
Cód.Reduzido	7	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.500,00
Cód.Reduzido	12	

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.135,00
	SUBTOTAL	291.846,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER	
001.27.812.0005.1010	CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVOS	
Cód.Reduzido	50	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.27.813.0005.1012 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER

Cód. Reduzido 84

260,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	SUBTOTAL	1.260,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO	
001.04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA	
Cód.Reduzido	101	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	207.000,00
Cód.Reduzido	103	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	81.305,62
Cód.Reduzido	105	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
001.04.122.0005.1019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA	
Cód.Reduzido	97	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.11.331.0002.2012	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
Cód.Reduzido	126	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	51.100,00

001.28.843.0009.1023 Cód.Reduzido	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. 128	
3290210000 Cód.Reduzido	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 1287	50.000,00
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	70.000,00
002.15.452.0005.2056 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1291	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
002.15.452.0023.2100 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1312	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	151.000,00
003.15.452.0023.2099 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS 1336	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	303.000,00
	SUBTOTAL	944.405,62
06	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO	
001.12.361.0008.2013 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 155	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
001.12.361.0008.2018 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO 1345	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
001.12.364.0008.2026 Cód.Reduzido	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR 198	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001.12.365.0008.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Cód. Reduzido 205

800,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	787.943,00
Cód.Reduzido	207	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	217.452,74
002.12.361.0008.2028 Cód.Reduzido	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL 212	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	280.000,00
002.12.365.0008.2029 Cód.Reduzido	FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE 218	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	250.000,00
002.12.365.0008.2030 Cód.Reduzido	FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR 222	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	615.000,00
Cód.Reduzido	224	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	150.000,00
Cód.Reduzido	225	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00
	SUBTOTAL	2.612.195,74
07	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDEESANEAMENTO	
001.10.301.0012.1072 Cód.Reduzido	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB 1354	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.506,00
001.10.301.0012.2034 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 257	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.382,00
Cód.Reduzido	273	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.350,00
001.10.301.0012.2037 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA 288	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód.Reduzido	297	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.284,00
Cód.Reduzido	300	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	108.200,00

Cód.Reduzido	301	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	123.090,00
Cód.Reduzido	305	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
Cód.Reduzido	306	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	152.820,00
Cód.Reduzido	310	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
001.10.301.0012.2074 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS 321	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.985,00
Cód.Reduzido	324	

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	800,00
Cód.Reduzido	1357	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00
Cód.Reduzido	337	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.301.0012.2075	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Cód.Reduzido	1358	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
Cód.Reduzido	346	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.170,00
Cód.Reduzido	345	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
001.10.302.0013.2038	MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód.Reduzido	410	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.095,00
Cód.Reduzido	415	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód.Reduzido	417	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Cód.Reduzido	432	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód.Reduzido	1364	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.500,00
Cód.Reduzido	1366	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00
Cód.Reduzido	465	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM	

	EXCELÊNCIA	
Cód.Reduzido	472	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód.Reduzido	471	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.500,00
Cód.Reduzido	1371	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	12.674,00
Cód.Reduzido	473	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.000,00
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód.Reduzido	497	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.469,00
Cód.Reduzido	498	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód.Reduzido	499	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.302.0013.2078	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS	
Cód.Reduzido	508	

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 371

650,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	
Cód.Reduzido	517	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
Cód.Reduzido	521	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.000,00
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód.Reduzido	555	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA	
Cód.Reduzido	572	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.400,00
Cód.Reduzido	574	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.900,00
001.10.304.0015.2081	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód.Reduzido	595	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Cód.Reduzido	627	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.920,00

	SUBTOTAL	898.695,00
09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	

001.04.122.0002.2113	MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Cód.Reduzido	1385	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.000,00
Cód.Reduzido	1386	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
001.08.243.0002.2054	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Cód.Reduzido	650	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	486,00
Cód.Reduzido	654	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.300,00
001.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
Cód.Reduzido	688	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
Cód.Reduzido	691	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.010,00
001.08.244.0005.1041	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO - ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód.Reduzido	695	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód.Reduzido	1398	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	1.500,00
001.08.244.0006.1054	APOIO AO PROJETO CASAMENTO ABENÇOADO	
Cód.Reduzido	712	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
001.08.244.0006.2061	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA	
Cód.Reduzido	725	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód.Reduzido	728	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
Cód.Reduzido	729	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00
002.08.242.0006.1043	SERVIÇOS DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Cód.Reduzido	817	
3350410000	CONTRIBUICOES	500,00
Cód.Reduzido	820	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
002.08.243.0006.1068	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PACTO DA JUVENTUDE	
Cód.Reduzido	679	

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

002.08.244.0002.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

Cód. Reduzido 1402

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido 1403

20,00

5.000,00

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
002.08.244.0006.1083	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COSTURANDO OPORTUNIDADES	
Cód.Reduzido	719	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód.Reduzido	720	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód.Reduzido	721	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.08.244.0006.1095	PROJETO CRIANÇA MAIS FELIZ	
Cód.Reduzido	722	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód.Reduzido	723	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód.Reduzido	724	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.08.244.0006.2114	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
Cód.Reduzido	1407	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.000,00
Cód.Reduzido	1410	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.500,00
002.08.244.0006.2115	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL	
Cód.Reduzido	1411	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Cód.Reduzido	1412	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód.Reduzido	1413	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.08.244.0025.1055	APOIO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL/CALAMIDADE PÚBLICA.	
Cód.Reduzido	1414	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód.Reduzido	1415	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
002.08.244.0025.2042	MANUTENÇÃ DO CRAS/PAIF/SCFV	
Cód.Reduzido	756	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód.Reduzido	1417	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.08.244.0026.2043	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI	
Cód.Reduzido	1418	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód.Reduzido	795	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Cód.Reduzido	1419	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.08.244.0028.2110	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL	
Cód.Reduzido	814	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód.Reduzido	815	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Cód.Reduzido	816	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00
003.08.243.0006.2059	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
Cód.Reduzido	1420	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
Cód.Reduzido	1421	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00
Cód.Reduzido	1422	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
	SUBTOTAL	165.116,00
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
001.15.451.0005.1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E PREDIOS PÚBLICOS.	
Cód.Reduzido	868	

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.15.451.0024.1047 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

Cód. Reduzido 1426

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

Cód. Reduzido 1646

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

001.25.752.0005.1091 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cód. Reduzido 927

24,10

900,00

300,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.108,00
Cód.Reduzido	1623	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód.Reduzido	955	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.993,46
Cód.Reduzido	956	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód.Reduzido	959	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	285.399,90
Cód.Reduzido	960	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00

3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód.Reduzido	967	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00

Cód.Reduzido	1444	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	189.158,00
Cód.Reduzido	974	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.577,51
Cód.Reduzido	976	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.798,00
	SUBTOTAL	668.758,97
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.	
001.04.122.0005.1069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	
Cód.Reduzido	984	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
001.04.122.0002.2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI	
Cód.Reduzido	1041	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód.Reduzido	1042	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN	
001.04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC	
Cód.Reduzido	1128	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.598.278,13

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Novembro de 2024

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 461.092,77 (Quatrocentos e sessenta e um mil e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO	
001.28.843.0009.1023	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
Cód.Reduzido	1706	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.846,84
	SUBTOTAL	50.846,84
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2037	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA	
Cód.Reduzido	1499	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40,00
Cód.Reduzido	1579	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.250,00
Cód.Reduzido	1684	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.000,00
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód.Reduzido	1491	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	115.000,00

001.10.304.0015.2040	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITÁRIA	
Cód.Reduzido	1503	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	45.439,93
	SUBTOTAL	396.729,93
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0002.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
Cód.Reduzido	1562	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.030,00
Cód.Reduzido	1563	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	486,00
	SUBTOTAL	1.516,00
10	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SIN-FRA	
Cód.Reduzido	1703	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
	TOTAL	461.092,77

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Novembro de 2024.

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 119/2024**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVA-LORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.268.953,30 (Quatro milhões e duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód.Reduzido1710

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód.Reduzido307

973,67

3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	456.901,00
Cód.Reduzido	312	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.228,00
Cód.Reduzido	311	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.500,00

001.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS	
Cód.Reduzido	1568	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	8.344,00
001.10.302.0013.1071	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - MAC	
Cód.Reduzido	1699	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
001.10.302.0013.2067	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR	
Cód.Reduzido	1362	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.000,00
001.10.302.0013.2069	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA	
Cód.Reduzido	1686	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	14.400,00
001.10.302.0013.2077	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO	
Cód.Reduzido	1711	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	23.100,00
001.10.302.0013.2078	MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS	
Cód.Reduzido	1377	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
001.10.302.0013.2080	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO	
Cód.Reduzido	1712	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	40.057,17
	SUBTOTAL	1.102.503,84
09	SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL	
001.08.243.0026.2053	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
Cód.Reduzido	1695	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód.Reduzido	1696	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.248,00

002.08.244.0002.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
Cód.Reduzido	1694	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	6.600,00
	SUBTOTAL	18.848,00
10	SEC.MUNICIPALDEINFRAESTRUTURAEOBRAS	
001.15.451.0024.1047	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód.Reduzido	1564	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.147.601,46
	SUBTOTAL	3.147.601,46
	TOTAL	4.268.953,30

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

FUNDO A FUNDO CO-FINANCIAMENTO - PISO MATOGROSSENSE RED 464 FONTE DE RECEITA 1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 FONTE DE RECURSO 1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VALOR R\$ 10.000,00

AUXILIO FINANCEIRO AO SETOR DE CULTURA - LEI VALDIR BLANC RED 445 FONTE DE RECEITA 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 FONTE DE RECURSO 1.719.0000000 TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 VALOR 225.591,62

VALOR TOTAL R\$ 235.591,62

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 1 de Novembro de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO N° 7/2024**SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVA-LORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	PREVIDENCIAMUNICIPAL	
001.09.272.0010.20020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIDER	
Cód.Reduzido	17	
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02	PREVIDENCIAMUNICIPAL	
001.09.272.0010.20020 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE-VILIDER 16	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 11 de Janeiro de 2024

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA N° 594/2024

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N° 517/2022, que designou a servidora **ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS**, Professora, portadora da matrícula n° 4102, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 111/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVAMENTE MENCIONADA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 633.000,00 (Seiscentos e trinta e três mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	PREVIDENCIAMUNICIPAL	
001.09.272.0010.20020 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE-VILIDER 5	
3190030000	PENSOES	500.000,00
	Cód.Reduzido	7
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
	Cód.Reduzido	9

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.000,00
	Cód.Reduzido	19
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00
	Cód.Reduzido	24
3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDENCIA	5.000,00
	SUBTOTAL	633.000,00
	TOTAL	633.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

02	PREVIDENCIAMUNICIPAL	
001.09.272.0005.10030 Cód.Reduzido	REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO PREVILIDER 1	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
001.09.272.0005.10040 Cód.Reduzido	QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PREVILIDER 2	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
001.09.272.0010.20020 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVILIDER 3	
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	500.000,00
	Cód.Reduzido	22
3190070000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA	1.000,00
	Cód.Reduzido	8
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
	Cód.Reduzido	26
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	38.000,00
	Cód.Reduzido	25
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
	Cód.Reduzido	10
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
	Cód.Reduzido	11
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Cód.Reduzido	12
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
	Cód.Reduzido	16
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.500,00
	Cód.Reduzido	17
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	5.000,00
	Cód.Reduzido	20
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
001.09.272.9999.99770 Cód.Reduzido	RESERVA DO RPPS 23	
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
	SUBTOTAL	633.000,00
	TOTAL	633.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Outubro de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 672/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
ANTONIO CARLOS PEREIRA DA CRUZ	5893	SECRETÁRIO ADJUNTO
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	7346	SECRETÁRIO ADJUNTO
ELIELTON PEREIRA DA SILVA	6944	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

DECRETO N° 125/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVAMENTE MENCIONADAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3372/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.198.890,72 (Um milhão e cento e noventa e oito mil e oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

02	PREVIDENCIAMUNICIPAL	
001.09.272.0010.20020 Cód.Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVIDILIDER 3	
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.198.890,72
	SUBTOTAL	1.198.890,72
	TOTAL	1.198.890,72

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do inciso II parágrafo 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 19 de Novembro de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 597/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 269/2024, que designou a servidora **DENISE PONTES DUARTE**, Engenheira Sanitarista, portadora da matrícula n° 456, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 596/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR SEM EFEITO a Portaria N°. 44/2024, que designou a servidora **CLAUDINEIA VIEIRA LEMOS**, Agente Administrativo, portadora da matrícula n° 1011, para exercer o cargo em comissão **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 665/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
JHENIFFER GOMES DOS SANTOS	6888	CHEFE DE DIVISÃO
LEILA ROSA LEONEL BATISTA	6821	SECRETÁRIO ADJUNTO

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 576/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido, a servidora, **NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula n. 6623, **SECRETÁRIA ADJUNTA, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanis-

mo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 664/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
JESSICA JANAINA DA SILVA	7367	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 663/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
ANA LUCIA DE SOUZA CABRAL	7273	CHEFE DE DIVISÃO
EDELSON LEMES DA SILVA	7062	CHEFE DE DEPARTAMENTO
EDIANE DA SILVA ALVES BENE-DITO	6330	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA	7368	ASSESSOR TÉCNICO
JOSÉ EDUINO ENGSTER	6526	CHEFE DE DIVISÃO
JOSÉ SILVEIRA SERGIO	7277	CHEFE DE DEPARTAMENTO
KAILON RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA	7058	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MARIA CAROLINE MATHEUS	6097	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS	6933	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA ALVES	6934	SECRETÁRIO ADJUNTO
SEBASTIAO ALMEIDA PEREIRA	7217	ASSESSOR DE GABINETE
SELMA BORGES TORRES	7332	CHEFE DE DEPARTAMENTO
TATIANE CRISTINA DO BEM	7377	CHEFE DE DEPARTAMENTO
VALQUIRIA DE SOUZA CALDEIRA	7299	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 662/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2024:

NOME	MAT.	CARGO
ADELINO DOMINGUES FREIRE	7353	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EURIPEDES MESSIAS ALVES	7355	SECRETÁRIO ADJUNTO
LUZIA VIEIRA DA SILVA	6278	CHEFE DE DIVISÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 30 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 577/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **JOÃO ZANDONATO PINTO**, Operador de Motoniveladora, portador da matrícula nº 66, classe A, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 31 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 620/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 943/2022, que designou a servidora **ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN**, Técnico em Enfermagem, portadora da matrícula nº. 2276, para atuar como Responsável Técnico pelo Sistema de Armazenamento de Imunos no PSF Sagrada Família, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 588/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 221/2021, que designou a servidora **MARGARIDA GAONA**, Agente Administrativo, portadora da matrícula nº. 2148, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 660/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 700/2022, que designou a servidora **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula nº. 3082, para atuar como Responsável da Vigilância Sanitária, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 578/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 136/2024, que designou a servidora **FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES**, Professora, portadora da matrícula nº 2210, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO**, tendo gratificação específica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 659/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 84/2023, que designou a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula nº. 2274, para atuar como Responsável Técnica no Departamento da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 658/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 339/2023, que designou a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**, Técnico em Patologia Clínica, portadora da matrícula nº. 1116, para atuar como Responsável pela Coordenação do Laboratório Municipal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 587/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 263/2024, que designou o servidor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, Apoio Administrativo Educacional, portador da matrícula nº 2205, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Termo de Cancelamento Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, datada de 21 de março de 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das diversas se-**

cretarias do município de Colíder/MT, firmada entre as partes abaixo identificadas:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT		
CNPJ/MF: 15.023.930/0001-38	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: Travessa dos Parecis, nº 85 – Centro – Setor Leste		
Cidade: COLIDER	UF: MT	CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 3541-6300	FAX:	
DADOS DO REPRESENTANTE		
Hemerson Lourenço Máximo – Prefeito		Brasileiro, casado
RG: 17529557 SSP/MT	CPF: 022.580.321-64	

Razão Social: E. DE ROSSI ME		
CNPJ/MF: 34.636.105/0001-53		
Endereço: Rua Machado de Assis, nº 65, Bairro Setor Norte Centro		
Cidade: Colíder	UF: MT	CEP: 78.500-000
Telefone: (66) 9 9680-4017	Celular: 9 9690 5500	
DADOS DO REPRESENTANTE		
EVERTON DE ROSSI - ME		
RG: 1457231-1 SSP/MT	CPF: 968.600.571-49	

Pelo presente Termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000 - Colíder/MT, neste ato representada pelo **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17522955-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 022.580.321-64, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT, no uso de suas atribuições legais solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços acima mencionada, tendo como justificativa o não cumprimento das obrigações previstas e a solicitação de cancelamento a referida Ata.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica cancelado a partir de 26/12/2024, o fornecimento dos produtos supra citado da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, na qual a empresa **E. DE ROSSI ME** era detentora do direito de fornecimento dos itens acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente cancelamento se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT** com base no Artigo 86 Lei nº 14.133/2021 e 14.770/2023 da mencionada Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – O efeito do cancelamento do registro de preço alcança TODOS os itens da Ata de Registro de Preços nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Cancelamento, é o da Comarca de Colíder/MT.

Colíder/MT, 27 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 634/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 664/2022, que designou a servidora **JOYCE MILKA DE SOUZA**, Instrutora de Cursos Livres, portadora da matrícula n. 2290, para atuar como Responsável Técnica no Setor de RH com Sistema de Ponto, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA Nº 633/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 668/2022, que designou o servidor **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, Médico Clínico Geral 30 horas, portador da matrícula nº 3089, para atuar como Coordenador Técnico do SAE/CTA, tendo gratificação específica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005 - SELETIVO 002/2024 - SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a **homologação das inscrições** dos candidatos com inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme anexos I ao XXXII, que acompanha este Edital.

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
02	JULJANI RAIZER BORDINHÃO	DEFERIDA
016	DAIANE PERES BEZERRA	DEFERIDA
190	RAYANE RODRIGUES DA SILVA VALLE	DEFERIDA
245	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDA

283	ALINE LIMA CASTRO	DEFERIDA
305	CARLA CASER ROSSI	DEFERIDA
459	DIRCEU PIRES ROCHA	DEFERIDA
492	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	DEFERIDA
539	MAYARA GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
542	PATRICIA RAMOS ALMEIDA	DEFERIDA
061	GABRIELA ROANA DE SOUZA KRETIKOUSKI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
178	TATIANE ZEQUINI PIOVEZAN	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
186	THALYA CASTRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
318	DAVID ANTONIO LIMA PONATH	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
525	SUE ELLEN DIAS SALLES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
590	ROSIANE ALVES DA SILVA VIANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
600	GLENDDA HYNGLAND FRANÇA DE SOUSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
176	JORGE LUIZ PATRICIO FERRAZ	DEFERIDA
192	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
282	PAULO THOMAZIN NETO	DEFERIDA
309	REBECA EVELIN SOUZA PEGO	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.2.1 do Edital nº002/2024
457	NELYSSA CONCEIÇÃO DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
462	THAIANE GOLIN	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: ODONTOLOGIA - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
063	SELMA CARDOSO COELHO BARTNIK	DEFERIDA
069	ELIANA DANIEL DE CARVALHO	DEFERIDA
089	LAERTON LUIZ BOLLER	DEFERIDA
115	PRISCILA ARAUJO RIBEIRO	DEFERIDA
146	ISABELA THEODORO DA SILVA GUIMARÃES	DEFERIDA
187	BRUNA DA CRUZ SORRACHE	DEFERIDA
189	LUCILENE ABIGAIL DOS SANTOS	DEFERIDA
199	LEANDRO DOS REIS BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
312	LARISSA LOURENÇO RODRIGUES	DEFERIDA

364	GIZELE RACKI NASCIMENTO	DEFERIDA
377	NILTON SHIGUERU CHIBA	DEFERIDA
505	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	DEFERIDA
508	JULIANA MEIRA VIEIRA	DEFERIDA
562	NATALIA CAVALCANTI MAURICIO	DEFERIDA
120	NATHÁLIA DE LIMA MACHADO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
128	LARISSA SILVEIRA LEITE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
136	JÉSSICA COELHO DE SOUZA ANDRADE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
156	VITOR HUGO RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
302	BRUNA ALVES MEDEIROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
328	NATALIA ASSUNCAO FERNANDES SOARES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
335	RUI DE OLIVEIRA JUNIOR	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
340	BRUNA RAFAELA KRAMBECK	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
381	FRANK RÓGER TELES COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
388	LUAN SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
456	UBIRAJARA DOS SANTOS IZAGUIRES GUEDES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
541	DIENE ARAUJO SOUZA ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
563	MONIQUE DUARTE DE NOVAES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
622	IGOR TORRES DE BARROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
625	ALYCE MARIA SENES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
635	KEVILLY FERREIRA SANTANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: NUTRICIONISTA - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
018	GESSICA SAIARA DE LIMA SOUZA	DEFERIDA
059	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DEFERIDA
073	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	DEFERIDA
185	KASSIA ELLEN GOMES DE ARAUJO	DEFERIDA
357	CARINA FERNANDES RAMOS	DEFERIDA
623	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMÓRIA	DEFERIDA
179	BRENDA DE RIZ MIKALCZUK	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
232	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
314	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
370	STÉFHANY MILITÃO BATISTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
401	JÉSSICA STOCCO GRANADO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
427	NUBIA ALVES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
629	ANA KARINY VIEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024.

ANEXO V**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: FONOAUDIÓLOGO - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
153	ANA LUIZA GONÇALVES RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: FISIOTERAPEUTA - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
065	CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDA
144	KATIA CRISTINA COSTA	DEFERIDA
204	LEIA JORDANA RODRIGUES ARAUJO	DEFERIDA
273	NAIANA ROMANINI KUTICOSKI	DEFERIDA
326	MISLENY JENNIFER BRAGA DE SOUSA	DEFERIDA
351	LUIZ GUSTAVO DE MATOS NAGATA	DEFERIDA
365	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDA
428	TAIANY FERREIRA DE JESUS	DEFERIDA
500	GABRIELA MOCELIN ÁVILA	DEFERIDA
021	BILLY ATILA PAZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
085	THALIA GOMES DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
113	MARIANA ALENCAR DA ROSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
173	CALIANDRE IZEL CUSTÓDIO CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
311	ALINE MARIA KLEIN	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
435	ANDREZA NASCIMENTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
512	LARISSA DOS SANTOS GOUVEIA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
555	LETÍCIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
561	FERNANDA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
566	ALANDERSON VENCESLAU DA SILVA ARAUJO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO VII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: ENFERMEIRO - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
-----------------	------	--------------------

005	RENATA DA COSTA DA SILVA	DEFERIDA
008	RÂMELA LANA COSTA	DEFERIDA
032	TAMARA SANTOS BARCELOS	DEFERIDA
068	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
119	SANDRA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDA
142	ARIADNE PONCIANO HORBACH	DEFERIDA
149	NATÁLIA GOMES DE ALMEIDA	DEFERIDA
169	SABRINA YUIMI TORRES YASUNAGA	DEFERIDA
198	GABRIELA CELEBRINI SILVA	DEFERIDA
238	JENIFFER SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
275	IZABELA APARECIDA BARBOSA	DEFERIDA
278	EDSON NEVES	DEFERIDA
296	ELIELZA MATOS DA SILVA	DEFERIDA
313	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	DEFERIDA
336	TATIANE SILVA RECH	DEFERIDA
353	ERIKA RAIZER TEGONI	DEFERIDA
361	HELLEN DAIANE DA CRUZ	DEFERIDA
411	MARINA DOS REIS BARBOSA	DEFERIDA
453	LINDALVA DE ARAUJO	DEFERIDA
469	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	DEFERIDA
475	HINGRIDY AP RODRIGUES	DEFERIDA
510	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	DEFERIDA
548	MARIA JOSY DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDA
554	JESSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	DEFERIDA
571	JOSENILDO FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
643	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	DEFERIDA
647	PAMELA ANGELI VIEIRA	DEFERIDA
650	LUCIANA DE MIRANDA OLIVEIRA	DEFERIDA
653	ANA PAIVA RIBEIRO	DEFERIDA
655	PAULOF FELLIPE RAMOS DOS SANTOS	DEFERIDA
605	ELAINE MODESTO SANTANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.6.1 do Edital nº002/2024
054	JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
094	GEISON DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
110	ALEKSÂNIA DE SOUZA GOULART	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
126	STÉFANY RORIZ MOREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
132	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
150	FELIPE MARINHO PAES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
161	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
162	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
164	VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
196	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
221	THAYNÁ CRISTYNA OLIVEIRA GOMES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
230	PATRICK DE BARROS DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
254	ROSILAYNE RAASCH PADILHA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
266	DARLENE SIMÃO VIEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
298	KAROLAYNI GABRIEL SANTANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
301	ALINE BARBOZA MUSSULIN	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
310	ROSÂNGELA ALCANTARA BUK ALBUQUERQUE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

320	MARILEI SOARES RECH	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
322	JAQUELINE COUTO BEZERRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
341	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
343	RAQUEL DAMIÃO DE SOUZA NUNES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
463	JOSE LINO NUNES RONDÓ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
493	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
509	PAULA KARINA BERNARDES GARCIA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
527	SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
532	PATRICIA CHAGAS DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
591	EMILLY VIEIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
606	LUCYANNE SOARES CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
637	INGRID VALERIA WALT-MANN	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
639	ALEXANDRA PRISCILA GONÇALVES LIMA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
644	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
646	NATALIA GODOY TESTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (40H) - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
255	FRANCIELLE SABRINA NUNES DA SILVA SOUZA	DEFERIDA
066	NÁDIA VIEIRA SOUTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
106	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
108	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
607	EDINALDO MELO ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
011	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	DEFERIDA
014	TIAGO TORRES MOITINHO	DEFERIDA
031	GISLAINE EVILIN MIOTTO PENSO	DEFERIDA
034	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	DEFERIDA
036	ELIENE SANTOS SILVA	DEFERIDA
039	RONILSON MARTINS RODRIGUES	DEFERIDA
046	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	DEFERIDA

055	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDA
058	ESTEFANY DA SILVA GONDINHO LIMA	DEFERIDA
070	NAIARA NUNES ALVES	DEFERIDA
071	JAINÉ SILVA ARAUJO	DEFERIDA
091	GISLAINE FRANCO POTATSKIEVICK	DEFERIDA
098	MARILZA VIDAL BRAGA	DEFERIDA
100	ANA PAULA LAGES BOLLER	DEFERIDA
101	BEATRIZ CORDEIRO SOUZA	DEFERIDA
102	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	DEFERIDA
109	SHIRLEY DIAS DA ROCHA DE ASSIS	DEFERIDA
118	LUANA DE SOUZA ALVES	DEFERIDA
158	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	DEFERIDA
206	CERILEIDA RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDA
209	MICHELE DAIANE ROCHISKY	DEFERIDA
210	LUANA DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDA
344	FERNANDA STEFANI FARIAS DOS SANTOS	DEFERIDA
375	JOSIANI MARIA CARDOSO	DEFERIDA
383	RAQUEL FÁTIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
405	KARLA PIRES DE OLIVEIRA DE JESUS	DEFERIDA
424	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
474	ABIGAIL DE SOUZA SANTOS	DEFERIDA
501	SIMONE GONÇALVES HONORATO DA SILVA	DEFERIDA
517	HOSANA MORAIS DE ALMEIDA	DEFERIDA
556	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
598	ROSANA DE MATTOS LARA	DEFERIDA
648	GELIR CARNEIRO RAIZER	DEFERIDA
051	RODRIGO SILVA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.8.1 do Edital nº002/2024
400	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.8.1 do Edital nº002/2024
498	MARLENE LUZIA GOMES	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.8.1 do Edital nº002/2024
084	JEFFERSON RODRIGUES MENDES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
104	ROSELY DE SOUZA RIBEIRO CAVALCANTE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
154	ROSELI SILVA OLIVEIRA BARREIROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
163	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
180	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
306	EDNILZA LAIZA PEREIRA LOPES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
332	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
367	ANA CLARA DOS SANTOS GALVÃO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
384	MARIA JOSE AMORIM MARIANO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
485	JULIANO CESAR DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
531	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
537	RAIMUNDA FEITOSA LADISLAU	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
560	MARISTELA NUNES LEAL	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
564	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
627	CARLA VANESSA ARTEAGA MENDOZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
630	RONALDO RODRIGUES DE ANDRADE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO X**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: TÉCNICO DE RAIOS X - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
376	LAILA CANYTO PORTO	DEFERIDA
380	DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES	DEFERIDA
415	GUILHERMÉ BRITO VIEIRA	DEFERIDA
594	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	DEFERIDA
654	LEONARDO ALVES DA SILVA	DEFERIDA
078	SILVONEIS JOSÉ TEODORO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
553	KATYA DEACY LEMES WERK	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.9.1 do Edital nº002/2024
096	CLEITON SOUZA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
133	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
253	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
331	DARLISSON GAMA AMORIM	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
452	JOSIANE PEREIRA BARROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
491	SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - THD - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
338	ERIKA DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
087	ALICE APARECIDA LOPES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
506	ANDREIA APARECIDA ÁVILA SOARES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XIII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: RECEPCIONISTA - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
048	CRISLAINE SANTOS ROMERO ELIAS	DEFERIDA
057	OTAELY HELENA SILVA	DEFERIDA
151	TALOÁ CARNEIRO DA SILVA	DEFERIDA
231	LETICIA FERREIRA TEODORO	DEFERIDA
321	IVANILSA DA SILVA MEDEIROS	DEFERIDA
407	CLAIR DE FATIMA CAMEIRA IANKE	DEFERIDA
012	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
047	ANNA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
076	BEATRIZ DIAS FIGUEIREDO DOURADO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
168	LUANA LAIA NEVES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
261	KARINE NOGUEIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
264	LAÍSA DE SOUZA MONTEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
277	AMANDA VIVIAM DA SILVA GUSMÃO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
293	IASMIN JOICE DOBRE MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
346	LIDIANE DOS SANTOS PIO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
431	VITÓRIA LUIZE TEODORO DE CÁSSIA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
454	EDILEUZA MORAES VILA NOVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
460	RAFAELA FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
481	BRUNA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
536	JAQUELINE SIQUEIRA FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
578	ANGÉLICA DE SOUZA LUZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XIV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: EDUCADOR SOCIAL - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
193	GILSON CANDIDO DA SILVA	DEFERIDA
632	NATASHA MONTEIRO	DEFERIDA
395	MADALENA PEREIRA LOPES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
604	GABRIELI CARDOSO BARBOZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INScrição
010	RANDEL CÉSAR DA COSTA	DEFERIDA
086	SUELI PEREIRA SIMONETE	DEFERIDA
135	ANA PAULA RODRIGUES ELIAS	DEFERIDA
248	MAURICEIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDA
323	RENATA FERREIRA PEREIRA	DEFERIDA
327	CATIANA FERRATI DA SILVA	DEFERIDA
373	CARLA MARTINS TEIXEIRA	DEFERIDA
378	AGATHA DE SOUZA PRITSKI	DEFERIDA
382	ROSIANE FÁTIMA DOS SANTOS	DEFERIDA
392	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	DEFERIDA
397	MICHELLE CRISTINA CANOLA	DEFERIDA
399	SAMIRA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
472	NEULIANE ROCHA BARCELOS	DEFERIDA
486	KATIA CATARINE FERREIRA LIMA	DEFERIDA
489	KELEN SANTOS DE PAULA SILVA	DEFERIDA
518	TAILANE DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDA
551	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO COSTA	DEFERIDA
592	ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
599	PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ	DEFERIDA
615	LUCIANA FERREIRA PEREIRA	DEFERIDA
634	IVANIA RODRIGUES COSTA	DEFERIDA
645	DILMA ARAÚJO DA CRUZ	DEFERIDA
006	LUZIANE DE SOUZA LOPES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
007	IONE BORGES DA SILVA SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
035	MARIA OZARINA SANTOS DA COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
037	MARIA VANESSA LEANDRO ROCHA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
043	JOSIMAR BARBOSA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
049	THALINE BUSSOLARO LIMA MORAES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
088	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES MARTINEZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
090	JHON WILIAN DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
105	MAVILY APARECIDA DA SILVA SANT ANNA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
116	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
127	RONY GABRIEL PEREIRA FREITAS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
138	ROSILAINE ALVES MOREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
145	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
166	VALERIA TAVARES DE LIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
184	LUCAS CHAGAS FERNANDES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
197	JULIANA BRUNA MACIEL	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
200	RAQUEL REIS DE PAULA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
201	KELLI DE FREITAS OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
212	SANDRA REGINA RODRIGUES PEREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
242	TAWANY FIRMINO DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

243	LUCIANO DA SILVA FREZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
252	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
256	RAYANE MAIARA REZENDE DE TERRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
270	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
295	LYA KETELLEN MATOS DE MELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
315	JENIFFER CONCEIÇÃO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
317	TASIA SOUZA CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
329	ALEXSANDRO SILVA BÓRBA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
339	PAMELA ALINE DE ANDRADE FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
390	LUANA GURALSKI FRANÇA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
398	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
402	ANA TEIXEIRA BARROS POLETO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
423	VANILZA BRAS FERREIRA COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
467	CLEONICE ANTONINHA GRACIOLI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
507	ISMAEL PAULO DE CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
528	KAROLINI OLIVEIRA DA CRUZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
538	CLEITON FREITAS TRINDADE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
577	PEDRO HENRIQUE BARBOZA DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
602	KAROLAINE HEGNER	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
608	JAÍNE ALVES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XVI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024****RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva**

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INScrição
009	DANIELY JACOB PEREIRA	DEFERIDA
030	ANA VITÓRIA FREITAS JARDIM	DEFERIDA
060	VITÓRIA ZAIAS COSTA SCHLUTER	DEFERIDA
182	IALI RAFAELA DOS SANTOS	DEFERIDA
227	JANAINA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDA
234	RAQUEL RODRIGUES	DEFERIDA
279	GUILHERME FERREIRA SILVA	DEFERIDA
356	HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	DEFERIDA
391	JOSIANE GURALSKI	DEFERIDA
430	NIKOLLY CATRINK FERNANDES	DEFERIDA
477	OTÁVIO RITT DA COSTA	DEFERIDA
490	JOHAN ARRUDA MARTINS DA SILVA	DEFERIDA
544	FÚLVIA PAOLA DA SILVA	DEFERIDA
569	ANDREIA APARECIDA ÁVILA SOARES	DEFERIDA
612	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	DEFERIDA
618	VANESSA TAVARES LEMES	DEFERIDA
603	ELISANDRA BARBOSA DA SILVA CRUZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.15.1 do Edital nº002/2024

013	CAMILY VICTORIA XIMENES RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
022	NAIANY KAROLINE RODRIGUES PIRES MINEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
050	GISLAINE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
121	EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
140	CRISLAYNE FRANCISLENE DA SILVA MARQUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
143	ANDERSON AFONSO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
167	ANDRESA RAISA SANTOSA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
171	JAIENI DE OLIVEIRA VIANNA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
257	KARINE NOGUEIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
284	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
290	ANGÉLICA SOARES SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
292	KEURY SANTOS SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
300	SILVANE DA SILVA DIAS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
352	GLEICA PEREIRA CASTRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
385	BRAIAN DAVID ZURITA GRAGEDA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
404	ELAINE LUCIANO RODRIGUES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
406	KEITE MEIRIELE XAVIER BASGAL	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
414	IRACEMA RODRIGUES DE FRANÇA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
420	PAULA ROBERTA COSTA LEAL	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
437	SELY DANIELI DE ALMEIDA AZEVEDO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
455	PATRICIA ALVES PEREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
466	INGRID ODETE LIMA DE OLIVEIRA DE FREITAS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
530	SABRINA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
535	DAIANA PAMELA RAMOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
593	FRANCIELI MAIA HONORATO ROCHA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
617	IVANIL DA GAMA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
619	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
649	LUCAS FERREIRA KUSTHER	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
473	KAUÁ TEIXEIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 9.(c) do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30

dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XVII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
628	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	DEFERIDA
099	LUIZ MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.16.1 do Edital nº002/2024
239	PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 1.16.1 do Edital nº002/2024
148	JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
363	KARLA DANIELI SILVA NOGUEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

419	REGINALDO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
540	JOENE DE PAULA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XVIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
003	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	DEFERIDA
067	LUANA NASCIMENTO MENDES	DEFERIDA
222	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA CAMARGO	DEFERIDA
228	SAMARA LIMA DA SILVA	DEFERIDA
262	RAFAEL DOS REIS BARBOSA	DEFERIDA
265	FABIANA SILVA TOLEDO	DEFERIDA
575	RAFAEL DOS SANTOS FINATO	DEFERIDA
038	NATÁLIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
056	TALITA GONÇALVES DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
207	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
250	PÂMELA DANTAS DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
285	ADRIELE NEVES DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
324	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MORAES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
451	MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
511	RAUAN SIQUEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
581	TAMERA REGINA RESENDE FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
621	GABRIELI CARDOSO BARBOZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
025	RAYANE GABRIELA ALVES DE FREITAS	DEFERIDA
028	CARLA CRISTINA SEGURA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
029	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
103	NATHALYA BENITES PINHEIRO	DEFERIDA
211	ARIANE MARINA VANONI	DEFERIDA
307	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDA
319	JOANA FERREIRA CARNEIRO	DEFERIDA
369	ANA VITORIA DOMINIACK	DEFERIDA

394	REGIANE SOUZA CASA-GRANDE	DEFERIDA
426	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	DEFERIDA
439	MAYRA LARISSA VIEIRA FELIX	DEFERIDA
444	LUANA OLIVEIRA GALLI	DEFERIDA
480	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA	DEFERIDA
513	LAUDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
516	LEONILDA BICALHO PE-REIRA	DEFERIDA
579	NAUJANNY SOARES RA-MOS	DEFERIDA
589	MARIA ROSANGELA SAO-RES	DEFERIDA
613	LUANA RANGEL NUNES	DEFERIDA
042	ISABEL DA SILVA FER-REIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
072	EDIEL ALVES DOS SAN-TOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
152	LEANDRO DE QUEIROZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
177	MARIA LUIZA RODRI-GUES COMINI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
217	AGATHA OLIVEIRA DA SILVA CANALI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
229	GABRIELA FERREIRA LIS-BOA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
268	GEISIANE BASCHERA NE-VES DE ASSIS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
269	ELVIS DA SILVA LANES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
438	ANA LUIZA MOROCKOSKI BERTOLO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
464	CAMILE VITÓRIA SILVA SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
465	THEOPHANIA VITÓRIA JOBINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
471	ADRIANA SOARES BER-TO HUBER	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
583	PAULA ROBERTA COSTA LEAL	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Cargo: RECEPCIONISTA - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
349	JOSIELE FLORES DA SILVA PEREIRA	DEFERIDA
350	ADRIANA DE SOUZA NUNES	DEFERIDA
503	EDUARDA OLIVEIRA	DEFERIDA
568	ROSANGELA DE JESUS COSTA SANTANA	DEFERIDA
582	VALQUIRIA MOURA SOS-SAI OLIVEIRA	DEFERIDA
585	FABIANA SANTOS BENE-VIDES	DEFERIDA
017	JULIANA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
114	NAIANY KAROLINE RODRIGUES PIRES MINEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
181	CARLA GABRIELA ERMITA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
303	ANA BEATRIZ	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
422	STEPHANY BENTO SABINO GASPARELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
429	ANA LAWYNY SANTANA OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
442	RAYKA VITÓRIA DE JESUS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

515	LAUDIVANIA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
529	SABRINA MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
236	MARIA EDUARDA SOARES BORGES	INDEFERIDA – Desacordo com item 2.3.1 do Edital nº002/2024
640	MARIA REGINA GOLIN	INDEFERIDA – Desacordo com item 2.3.1 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: Secretaria Municipal de Administração

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
019	NAIANY KAROLINE RODRIGUES PIRES MINEIRO	DEFERIDA
026	AURILENE DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDA
064	RAQUEL GIL OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDA
081	KEREN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
134	IDELMA FLORES DA SILVA	DEFERIDA
165	MIRIA BENITEZ CHEREMETA	DEFERIDA
191	MAIZA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
220	ANDERSON BERNADINO DA SILVA	DEFERIDA
241	GEISIANE RODRIGUES DEIFELD	DEFERIDA
247	LUCAS HENRIQUE BRUSOLO DA SILVA	DEFERIDA
330	EZEQUIEL HENRIQUE BORGES DA PAZ	DEFERIDA
366	KENED NASCIMENTO PE-REIRA	DEFERIDA
387	BRAIAN DAVID ZURITA GRAGEDA	DEFERIDA
389	EDINARA DE ÁVILA LARA FERNANDES FERREIRA	DEFERIDA
396	HAYUME CAMILLY OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDA
410	SAMARA APARECIDA ROSA DOS SANTOS	DEFERIDA
468	TATIANE ROSA DE SOUZA	DEFERIDA
479	SILVANA BARROSO BATISTA	DEFERIDA
549	MIKAELA GOMES DE LIMA	DEFERIDA
558	CLEONICE ANTONINHA GRACIOLI	DEFERIDA
576	SARAH EMANUELI DE HOLLANDA OLIVEIRA	DEFERIDA
597	ANGRA GESIMARA DA SILVA GUIMARAES PEREIRA	DEFERIDA
041	SOLANGE LIMA FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
147	JOSIANE SANTOS ALECRIM	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
202	BRUNO DIAS DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
203	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
208	ABELARDO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
267	ANDERSON BERNADINO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
281	PAULO EDUARDO DA SILVA CARDOSO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
347	JANAINA CASSOLI DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
408	REGINALDO BARCELOS TEODORO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
461	ANGÉLICA NOGUEIRA RONKOKSI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
478	THAIS OLIVEIRA RONCATTO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

484	RAFAELA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
496	DANIELE GUIMARAES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
497	PAMELA CRISTINA DE SA FILOMENA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
514	EDIVANIA ANIBAL DE ME-NEZES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
588	DENYFHER VIEIRA CARVALHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
624	ANGELICA SOARES SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
112	FABIANO APARECIDO MACIEL	DEFERIDA
596	EZEQUIEL DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDA
080	ANTONIO SIDIVALDO RAMOS DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
345	LUCAS JOSÉ SILVEIRA RAMOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
482	JOHN EDIVELTON ROST	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
504	JEFERSON DO NASCIMENTO LIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
524	VINICIUS ABREU DA COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
580	GABRIEL LUNA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
616	WANDEIR POLETO RAMOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
626	JACKSON VINICIUS VIEIRA FERRARI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
287	ANTONIO DO VALE RODRIGUES BATISTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1.1. do Edital nº002/2024
601	WAREM RIUSTO DE SOUZA LOURENÇO	INDEFERIDA – Desacordo com item 4.1.1. do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
520	DEIVID DA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXIV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

LAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cargo: COLETOR DE LIXO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
595	LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
288	ALLINE RAFAELA DE SOUZA MELO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
521	DEIVID DA SILVA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

LAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
092	CHRISTIAN WELLINTON FAZAN BEZERRA	DEFERIDA
131	ELIANE MARTINS DE BRITO ARAUJO	DEFERIDA
611	EDINALDO MELO ALMEIDA	DEFERIDA
107	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
433	JARBAS SELOS MANSFROI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
436	KARINA FERREIRA DO CARMO BARROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXVI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

LAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
155	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	DEFERIDA
188	ROSICLEIDE DE SOUZA SANTOS	DEFERIDA
289	ANA PAULA OLIVEIRA COSTA	DEFERIDA
494	FRANCILENE SILVA SANTOS	DEFERIDA
567	ISMAEL PAULO DE CARVALHO	DEFERIDA
573	JOÃO VICTOR NEVES SILVA	DEFERIDA
631	KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
642	KARLA GABRIELA MAURICIO DE ALMEIDA	DEFERIDA
044	GERMANO JESUS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
095	PAMELA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
263	CEZAR GABRIEL FRITSCHE MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
286	IARA DE SOUZA FELIX	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
354	CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
368	SARA DE SOUZA ALVES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
371	LETÍCIA APARECIDA DIAS DE SA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
412	EMILY DAFINY SIMÕES RAMOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

483	LORRAINE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
557	CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXVII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

LAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
130	MATEUS RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
614	PHÉLIPPE ALVES MARQUES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXVIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

LAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
083	ROSELAINE FATIMA FOS SANTOS	DEFERIDA
487	MADALENA CELESTINO DA SILVA	DEFERIDA
291	VALERIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
334	CHIRLEY PEREIRA CHARRÃO DE SIQUEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
470	ROSELAINE FATIMA DOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
488	ELAINE PIRES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
533	DAIANA PAMELA RAMOS SANTOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

LAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
033	MICHERLLE DE HOLANDA OLIVEIRA	DEFERIDA
157	DANIELLE BRAGANÇA DA COSTA	DEFERIDA
160	MATHEUS DALL ALBA	DEFERIDA
260	ANA RITA DE SOUZA SEHREIBER	DEFERIDA
276	VANUSA DA CONCEIÇÃO MIRANDA	DEFERIDA

519	ELIELMA DE FATIMA BUSSON DOS SANTOS	DEFERIDA
587	PAMELA BEZERRA GONÇALVES	DEFERIDA
620	IARA CAMILA GONÇALVES FARIAS	DEFERIDA
015	PAMILA DE SOUZA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
020	NAIANY KAROLINE RODRIGUES PIRES MINEIRO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
024	TAINARA RAMOS MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
205	MARIA EDUARDA DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
348	FELIPE DE LIMA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
355	AIZA MARIA PIRES DE ANDRADE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
409	ELIZAMAR COELHO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
441	MILENE REGINA DIAS PEREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
458	PATRICIA ALVES PEREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
495	KEILA TATIANE SANTOS DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
502	VALDEZANE ARCANJO DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
499	WITALO ALVES SANTANA	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.1.1 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

LAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: FISCAL AMBIENTAL - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
004	MÔNICA MONIZE PACHECO DE CASTRO PEREIRA	DEFERIDA
117	DIOGO PREUSS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
325	MAYLA ROBERTA MOREIRA MACHADO	DEFERIDA
379	JANAINA DA SILVA TOLEDO	DEFERIDA
440	ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	DEFERIDA
652	PRISCILA PAIVA RIBEIRO	DEFERIDA
122	ANDERSON DA SILVA MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
274	JULIANA KARINA ALVES	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
299	ANDRÉIA APARECIDA BESTER	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
308	WALISON RIBEIRO DE SOUZA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
359	PABLO THAWANN RAMOS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
432	NUBIA ALVES DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
434	YASMIM DE OLIVEIRA DELLA ROVERE	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
523	WILLIAM INÁCIO DE FREITAS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
570	LOYSE SOUZA POLLI	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
574	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
638	LAYLA SENA COUTINHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
651	SILVANA FUQUIM MEDEIROS	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
141	ANDRÉ FABRICIO DA SILVA	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.2.1 do Edital nº002/2024
237	BIANCA DOS SANTOS SALLES MARTINS	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.2.1 do Edital nº002/2024

586	DANIELE CAROLINE FERREIRA CHEREMETA	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.2.1 do Edital nº002/2024
633	LUIZ FELIPE SOUZA FERREIRA	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.2.1 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXXI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

LAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
559	ADEVALDO BATISTA DUTRA	DEFERIDA
233	ANDRE LUIZ ALVES LIMA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
249	JACÓ ROSA MACHADO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
272	FABIO SILVA MARINHO	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024
449	JOÃO BATISTA GONÇALVES	INDEFERIDA – Desacordo com item 7.3.1 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

ANEXO XXXII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024

LAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
636	VINICIUS ABREU DA COSTA	INDEFERIDA – Desacordo com item 10.2 do Edital nº002/2024

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N° 071/2024

PORTARIA N° 071/2024 DE 30/12/2024

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a legislação circundante às atribuições funcionais Cemeais, notadamente o que preleciona o §1º, *in fine*, do art. 10, da Lei Municipal nº 1.257/2010; e

Considerando o múnus público do Chefe do Poder Legislativo em zelar pelo interesse e pela *res publica*;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 20% (VINTE POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora efetiva **SILVANA PEREIRA SIMONETE**, Agente Legislativo de Copa e Limpeza desta Casa Legislativa, em consonância com o art. 10, *caput*, e seu §1º, *in fine*, da Lei Municipal nº 1.257 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 61/2020

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivo item do **Contrato N° 61/2020**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia sendo Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares conforme Contrato de Financiamento nº 0530378-82 firmado entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Trata-se do 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 61/2020, Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor solicitado por meio do Ofício 716/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração, assinado pela Secretária Jessyca vilela Guimarães .

REDUZIR DA CONTRAPARTIDA DO CONTRATO:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓD. RED.: 516 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1500.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R\$ 26.992,41

INSERIR:

Contrato nº 4000068-0

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.754.0000000

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R\$ 26.992,41

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO**

Contrato:	150/2024	Pro. Licitatório:	125/2024
Objeto:	CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) OUTDOORS COM ESTRUTURAS METÁLICAS, E COM AS DIMENSÕES DE 9 METROS DE COMPRIMENTO, POR 3 METROS DE ALTURA, E COM PILAR DE 3 METROS EM ÁREAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	C J R DE LIMA		

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **C J R DE LIMA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 57.315.508/0001-04, representada neste ato por **Carlos Jackson Rodrigues de Lima**, para que a mesma inicie a execução dos serviços concedidos no Município de Confresa-MT, conforme os termos do Contrato e Edital de Licitação. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 30/12/2024.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

Carlos Jackson Rodrigues de Lima

Representante Legal

Empresa Contratada

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº283/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se a alínea "D" ao Capítulo III, Seção IV, inciso X, art. 18º da Lei Complementar nº 263/2024, de 17 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" D - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

....."(NR)

Art. 2º Acrescenta-se o artigo 14 -A na Lei Complementar nº 263/2024, de 17 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência de finidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos muni-

cipios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado;

....."(NR)

Art. 2º Acrescenta-se o inciso IV, no parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Complementar nº 263/2024, de 17 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV- Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS;

....."(NR)

Art. 3º Alterar o artigo 27, inciso II, da Lei Complementar nº 263/2024, de 17 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, **inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência**;

....."(NR)

Art. 4º Alterar o artigo 60 da Lei Complementar nº 263/2024, de 17 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Fica revogado a Lei nº 318, de 05 de setembro de 2008, Lei nº 500, de 15 de junho de 2012; Lei nº 678, de 20 de julho de 2015; Lei nº 855, de 07 de dezembro de 2018; Lei Complementar nº 169, de 22 de dezembro de 2020; **Lei 195 de 25 fevereiro 2022 e 233 de 11 de julho de 2023** -;

....."(NR)

Art. 5º Fica revogado o inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 263/2024, de 17 de maio de 2024.

Art. 6º Ficam revogados o Inciso XXV da Lei Complementar nº 263/2024, de 17 de maio de 2024

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº255/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO "CONDOMÍNIO VILA REAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando o requerimento da empresa Vila Tapiraguaia Regularização Fundiária SPE Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.609.760/0001-29, e da incorporadora Nova Domus Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.020.613/0001-70, solicitando aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado "CONDOMÍNIO VILA REAL", situado na cidade de Confresa-MT;

Considerando que o imóvel é de propriedade legítima da empresa requerente, com projeto e memoriais devidamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando o atendimento a todos os requisitos técnicos e legais exigidos pelas normas urbanísticas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo urbano denominado "CONDOMÍNIO VILA REAL", localizado no município de Confresa-MT, em uma

área total de 10.640,40 m² (Dez mil seissentos e quarenta metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), sob área unificada das matrículas nº 19.147 a 19.170, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 4.591/64 e Lei Complementar Municipal 096/2014, cujas especificações técnicas foram apresentadas.

Art. 2º. As áreas privadas do condomínio horizontal ficam definidas conforme o

Quadro de Áreas: 1. **Área Verde:** 1.066,45 m² (10,02%); 2. **Área Comum de Recreação:** 923,60 m² (8,68%) 3. **Arruamento (Sistema Viário):** 2.186,24 m² (20,55%) 4. **Área Comum Outros :** 24,69 m² (0,23%) 5. **Áreas das Quadras e Lotes:** 6.439,42 m² (60,52%); 6. **Unidades Privativas:** 23 unidades distribuídas em 2 quadras.

Art. 3º. A aprovação do projeto fica condicionada ao registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme os requisitos previstos na Lei Federal nº 6.766/79, bem como à aprovação final de todos os projetos complementares pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. O empreendedor deverá realizar a execução de todas as obras de infraestrutura necessárias ao empreendimento, incluindo os seguintes projetos, devidamente aprovados:

I. Paisagismo; II. Terraplenagem; III. Pavimentação; IV. Drenagem; V. Rede de esgoto e abastecimento de água internos ao condomínio; VI. Rede elétrica e iluminação; VII. Obras de alvenaria de uso comum, como guaritas, salão de festas, academias e outros.

Art. 5º. As obras de infraestrutura realizadas pelo empreendedor ficarão sujeitas a garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas nesse período, excluídos danos decorrentes de uso indevido, desgaste natural, caso fortuito ou força maior.

Art. 6º. O empreendedor deverá concluir as obras de infraestrutura no prazo de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de revogação da aprovação e outras sanções previstas na legislação municipal.

Art. 7º-. A Secretaria Municipal de Planejamento realizará a fiscalização periódica das obras de infraestrutura do empreendimento, emitindo relatórios técnicos sobre o cumprimento das especificações previstas neste decreto e nos projetos aprovados.

Art. 8º. O descumprimento das obrigações previstas neste decreto sujeitará o empreendedor às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e outras legislações aplicáveis, incluindo multa e possível revogação da aprovação do projeto.

Art. 9º. O empreendedor deverá obter todas as licenças ambientais necessárias e implementar medidas mitigadoras de impactos ambientais, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 10. A área verde e as áreas de recreação previstas no projeto serão destinadas exclusivamente aos condôminos, não sendo consideradas áreas públicas, mas devendo atender aos requisitos ambientais e urbanísticos definidos pela legislação municipal.

Art. 11. Após a conclusão das obras e a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), a manutenção das áreas comuns e da infraestrutura do condomínio será de responsabilidade exclusiva do condomínio.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 252/2024

DECRETO Nº 252/2024

DE TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1402/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.434.735,10 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS), nas dotações

orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
Cód.Reduzido	17	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.198,00
Cód.Reduzido	18	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.732,00
	SUBTOTAL	40.930,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód.Reduzido	923	
001.04.122.0002.1001	CONSTRUÇÃO NO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO	
1.754.0000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	214.967,00
Cód.Reduzido	39	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.502,82
Cód.Reduzido	40	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.300,00
Cód.Reduzido	52	

001.04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 585,00

04	SUBTOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS	247.354,82
Cód.Reduzido	91	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	72.864,66
Cód.Reduzido	92	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.869,00
Cód.Reduzido	100	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.498,95
	SUBTOTAL	77.232,61
05	SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃOODESPORTO	
Cód.Reduzido	144	

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 186.964,27

Cód. Reduzido 145

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 14.585,00

Cód. Reduzido 146

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 40.540,00

Cód. Reduzido 178

004.12.361.0029.2227 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 68.208,00

SUBTOTAL 310.297,27

06SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Cód. Reduzido 275

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.309,00

Cód. Reduzido 284

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.000,00

Cód. Reduzido 303

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 18.742,00

Cód. Reduzido 378

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 43.371,00

Cód. Reduzido 426

001.10.302.0058.2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.969,00
	SUBTOTAL	80.391,00

07 SECRETARIAMUN.VIAÇÃO, OBRASESERVIÇOS PÚBLICOS

Cód.Reduzido

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 59.609,43

Cód.Reduzido

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.866,68

Cód.Reduzido

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

1.754.0000000 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 603.371,29

Cód.Reduzido

002.17.512.0093.2090 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIX

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 585,00

Cód.Reduzido

10 SECRETARIAMUNICIPALDETRABALHOEAÇÃO SOCIAL

Cód.Reduzido

003.08.244.0020.2259 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 4.200,00

Cód.Reduzido

003.08.244.0147.2025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.197,00

Cód.Reduzido

13 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Cód.Reduzido

001.04.122.0135.2221 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00
Cód.Reduzido	843	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	700,00
SUBTOTAL		4.700,00
TOTAL		1.434.735,10

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cód. Reduzido 279

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRAESERVIÇOSPÚBLICOS	
Cód.Reduzido	515	
001.16.482.0080.1030	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS	
1.754.0000000	RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	810.811,78
Cód.Reduzido	568	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	305.127,81
Cód.Reduzido	607	
004.26.782.0102.1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PÉSADOS	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	312.598,51

SUBTOTAL 1.428.538,10

10SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cód. Reduzido 755

003.08.244.0148.2018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS/PAEFI

1.661.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.197,00

SUBTOTAL 1.197,00

TOTAL1.434.735,10

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOSVINTEEQUATRODIASDOMÊSDEDEZEMBRODEDOISMELEVINTEEQUATRO.

☐

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1425/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA JUDICIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (CNPJ nº 03.535.606/0001-10) a área pública descrita na Matrícula n.º 28.502, registrada no 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com área de 6.701,46 m², destinada exclusivamente à instalação e funcionamento de estrutura judiciária no Município de Confresa.

Art. 2º A doação será realizada com encargo, devendo o imóvel ser utilizado exclusivamente para a construção, instalação e funcionamento de estrutura judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme os termos desta Lei.

Art. 3º Caso o encargo previsto no art. 2º não seja cumprido no prazo de 10 (dez) anos, ou o imóvel seja utilizado para finalidades diversas, a doação será automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar todos os atos administrativos e registrais necessários para a efetivação da doação, incluindo a lavratura da escritura pública e os registros competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1424/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONFRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal de Confresa (CNPJ nº 37.465.358/0001-08) a área pública descrita na Matrícula n.º 28.503, registrada no 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com área de 6.959,06 m², destinada exclusivamente à construção e instalação da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A doação será realizada com encargo, devendo o imóvel ser utilizado exclusivamente para a construção, instalação e funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 3º Caso o encargo previsto no art. 2º não seja cumprido no prazo de **10 (dez) anos**, ou o imóvel seja utilizado para finalidades diversas, a doação será automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de indenização por eventuais benfeitorias realizadas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar todos os atos administrativos e registrais necessários para a efetivação da doação, incluindo a lavratura da escritura pública e os registros competentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da construção e manutenção da sede do Poder Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, respeitando os limites legais e orçamentários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1423/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA USO ESPECIAL, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam afetadas para uso especial as áreas públicas municipais descritas nas Matrículas n.º 28.500 e n.º 28.501, ambas registradas no 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para as seguintes finalidades:

I – A área objeto da Matrícula n.º 28.500 será destinada à implantação do Paço Municipal, conforme croqui e memorial descritivo.

II – A área objeto da Matrícula n.º 28.501 será destinada à instalação e funcionamento dos órgãos integrantes da administração pública direta e indireta do Município de Confresa, conforme croqui e memorial descritivo.

Art. 2º As áreas mencionadas no art. 1º ficam vinculadas exclusivamente ao uso especial de que trata esta Lei, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas sem autorização legislativa específica.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à efetivação da afetação das áreas descritas, inclusive a inscrição no cadastro imobiliário municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, a utilização, gestão e manutenção das áreas afetadas por esta Lei, assegurando o cumprimento das finalidades estabelecidas no art. 1º.

Art. 5º Caso as áreas descritas no art. 1º não sejam mais destinadas às finalidades estabelecidas nesta Lei, retornarão à condição de bens dominiais, podendo ser redestinadas mediante autorização legislativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação das estruturas administrativas previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1422/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, para aquisição de veículo castramóvel, no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	0159	PROGRAMA ZONOSE
Atividade	1131	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CASTRAMOVEL

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detailhamento	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17550000000	125.000,00

Total
.....R\$ 125.000,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	07	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	004	SETOR DE TRANSPORTES
Função	26	TRANSPORTE
Sub-função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0102	EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS
Atividade	1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte/Detailhamento	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17550000000	125.000,00

Total
.....R\$ 125.000,00

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no art. 41, II, art. 42 e art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1290/2023 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 1272/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos para 16/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº257/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO “CONDOMÍNIO SAINT LUIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando o requerimento da empresa Vila Tapiraguaia Regularização Fundiária SPE Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.609.760/0001-29 e da incorporadora “CONDOMÍNIO SAINT LOUIS”, inscrita no CNPJ nº 58.221.181/0001-66, solicitando aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado “CONDOMÍNIO SAINT LUIS”, situado na cidade de Confresa-MT;

Considerando que o imóvel é de propriedade legítima da empresa requerente, com projeto e memoriais devidamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando o atendimento a todos os requisitos técnicos e legais exigidos pelas normas urbanísticas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo urbano denominado “CONDOMÍNIO SAINT LUIS”, localizado no município de Confresa-MT, em uma área total de 72.486,72 m² (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), sob área da matrículas nº 29.920, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 4.591/64 e Lei Complementar Municipal 096/2014, cujas especificações técnicas foram apresentadas.

Art. 2º. As áreas privadas do condomínio horizontal ficam definidas conforme o

Quadro de Áreas: 1. **Área Verde:** 7.293,74 m² (10,06%); 2. **Área Comum de Recreação:** 3.745,00 m² (5,17%) 3. **Arruamento (Sistema Viário):** 17.373,72 m² (23,97%) 4. **Área Comum Outros :** 1.353,53 m² (1,87%) 5. **Área das Quadras e Lotes:** 28.030,86 m² (38,67%); 6. **Unidades Privativas:** 59 unidades distribuídas em 6 quadras.

Art. 3º. A aprovação do projeto fica condicionada ao registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme os requisitos previstos na Lei Federal nº 6.766/79, bem como à aprovação final de todos os projetos complementares pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. O empreendedor deverá realizar a execução de todas as obras de infraestrutura necessárias ao empreendimento, incluindo os seguintes projetos, devidamente aprovados:

I. Paisagismo; II. Terraplenagem; III. Pavimentação; IV. Drenagem; V. Rede de esgoto e abastecimento de água internos ao condomínio; VI. Rede elétrica e iluminação; VII. Obras de alvenaria de uso comum, como guaritas, salão de festas, academias e outros.

Art. 5º. As obras de infraestrutura realizadas pelo empreendedor ficarão sujeitas a garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas nesse período, excluídos danos decorrentes de uso indevido, desgaste natural, caso fortuito ou força maior.

Art. 6º. O empreendedor deverá concluir as obras de infraestrutura no prazo de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de revogação da aprovação e outras sanções previstas na legislação municipal.

Art. 7º-. A Secretaria Municipal de Planejamento realizará a fiscalização periódica das obras de infraestrutura do empreendimento, emitindo relató-

rios técnicos sobre o cumprimento das especificações previstas neste decreto e nos projetos aprovados.

Art. 8º. O descumprimento das obrigações previstas neste decreto sujeitará o empreendedor às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e outras legislações aplicáveis, incluindo multa e possível revogação da aprovação do projeto.

Art. 9º. O empreendedor deverá obter todas as licenças ambientais necessárias e implementar medidas mitigadoras de impactos ambientais, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 10. A área verde e as áreas de recreação previstas no projeto serão destinadas exclusivamente aos condôminos, não sendo consideradas áreas públicas, mas devendo atender aos requisitos ambientais e urbanísticos definidos pela legislação municipal.

Art. 11. Após a conclusão das obras e a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), a manutenção das áreas comuns e da infraestrutura do condomínio será de responsabilidade exclusiva do condomínio.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023**

CONTRATADA: **PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.462.424/0001-80,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

Processo Licitatório nº 090/2023, na modalidade de **Concorrência Pública nº 002/2023 Homologado em 23/05/2023**

OBJETO:

Execução de Serviços de Engenharia especializada para Execução de Obra de Construção de Escola Municipal, com 15 Salas em Terreno de 40.000. M², localizada nesta Cidade, Conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Especificações Técnicas, para atender as Necessidades das Secretaria de Educação do Município de Confresa/MT

Acréscimo quantitativo de alguns serviços, sobre o valor contratual original de 6,46%, equivalente a **R\$ 194.572,49 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, ao qual corresponde a **1,36% sobre o valor do contrato original**.

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº 284/ENG/SEPLAC/PMC/2024**, encaminhado pelo

Engenheiro Civil, o Sr. Adalberto de A. B. Pagiolli, o qual, justifica a elaboração do presente aditivo visto que houve acréscimo de serviço (conforme planilha anexa ao ofício mencionado).

Confresa - MT, 30 de Dezembro de 2024

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº258/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO “CONDOMÍNIO COMENDADOR DANTE CARRARO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando o requerimento da empresa Frenova Imobiliária e Negócios LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.143.914/0001-08, solicitando aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado “Condomínio Comendador Dante Carraro”, situado na cidade de Confresa-MT;

Considerando que o imóvel é de propriedade legítima da empresa requerente, com projeto e memoriais devidamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando o atendimento a todos os requisitos técnicos e legais exigidos pelas normas urbanísticas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo urbano denominado “Condomínio Comendador Dante Carraro”, localizado no município de Confresa-MT, em uma área total de 98.065,06 m² (noventa e oito mil e sessenta e cinco metros quadrados e seis decímetros quadrados), sob matrícula nº 28.530, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 4.591/64 e Lei Complementar Municipal 096/2014, cujas especificações técnicas foram apresentadas.

Art. 2º. As áreas privadas do condomínio horizontal ficam definidas conforme o

Quadro de Áreas: 1. **Área Verde:** 10.707,66 m² (10,92%); 2. **Áreas Comum de Recreação:** 9.289,60 m² (9,47%) 3. **Arruamento (Sistema Viário):** 21.798,70 m² (22,23%); 4. **Área Comum Outros:** 5.428,54 m² (5,54%) 5. **Área das Quadras e Lotes:** 50.840,55 m² (51,84%); 6. **Unidades Privativas:** 80 unidades distribuídas em 8 quadras.

Art. 3º. A aprovação do projeto fica condicionada ao registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme os requisitos previstos na Lei Federal nº 6.766/79, bem como à aprovação final de todos os projetos complementares pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. O empreendedor deverá realizar a execução de todas as obras de infraestrutura necessárias ao empreendimento, incluindo os seguintes projetos, devidamente aprovados:

I. Paisagismo; II. Terraplenagem; III. Pavimentação; IV. Drenagem; V. Rede de esgoto e abastecimento de água internos ao condomínio; VI. Rede elétrica e iluminação; VII. Obras de alvenaria de uso comum, como guaritas, salão de festas, academias e outros.

Art. 5º. As obras de infraestrutura realizadas pelo empreendedor ficarão sujeitas a garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas nesse período, excluídos danos decorrentes de uso indevido, desgaste natural, caso fortuito ou força maior.

Art. 6º. O empreendedor deverá concluir as obras de infraestrutura no prazo de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de revogação da aprovação e outras sanções previstas na legislação municipal.

Art. 7º-. A Secretaria Municipal de Planejamento realizará a fiscalização periódica das obras de infraestrutura do empreendimento, emitindo relatórios técnicos sobre o cumprimento das especificações previstas neste decreto e nos projetos aprovados.

Art. 8º. O descumprimento das obrigações previstas neste decreto sujeitará o empreendedor às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e outras legislações aplicáveis, incluindo multa e possível revogação da aprovação do projeto.

Art. 9º. O empreendedor deverá obter todas as licenças ambientais necessárias e implementar medidas mitigadoras de impactos ambientais, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 10. A área verde e as áreas de recreação previstas no projeto serão destinadas exclusivamente aos condôminos, não sendo consideradas áreas públicas, mas devendo atender aos requisitos ambientais e urbanísticos definidos pela legislação municipal.

Art. 11. Após a conclusão das obras e a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), a manutenção das áreas comuns e da infraestrutura do condomínio será de responsabilidade exclusiva do condomínio.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1421/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1414/2024, Nº 1416/2024 E Nº 1417/2024, CONFORME ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica retificado o erro material presente na tabela do art. 1º da Lei nº 1414/2024, com inclusão da descrição correta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	003	TRANSPORTE ESCOLAR		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Programa	003	TRANSPORTE ESCOLAR		
Atividade	2039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.571.0000000	161.824,78

Art. 2º. Fica retificado o erro material presente na tabela do art. 1º da Lei nº 1416/2024, mais especificamente no campo atividade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0144	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Atividade	1130	AQUISIÇÃO DE MAT PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA-EMENDA Nº 248/2024 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 257/2024		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.621.3210000	200.000,00

Art. 3º. Fica retificado o erro material presente na tabela do art. 1º da Lei nº 1417/2024, mais especificamente no campo atividade que passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0055	HOSPITAL MUNICIPAL		
Atividade	1129	AQUISIÇÃO DE MAT PERMANENTE PARA O MAC-EMENDA Nº 224/2024 E TERMO DE COMPROMISSO Nº 287/2024		
Elemento Despesa		Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1.621.3210000	300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de publicação das Leis Municipais nº 1414/2024, nº 1416/2024 e nº 1417/2024.

Paço Municipal de Confresa, MT, em 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 284/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 265/2024, ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO E DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA – PREVICON, REDEFINE A VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PREVICON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A escolha do Diretor Executivo e do Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Confresa – PREVICON, passará a ser realizada por eleição direta entre os servidores ativos e inativos vinculados ao regime próprio de previdência social do município.

§ 1º. Os candidatos aos cargos de Diretor Executivo e Presidente do Conselho Deliberativo deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – Ser servidor ativo ou inativo vinculado ao PREVICON;
- II – Possuir nível superior completo;
- III – Apresentar idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV – Não possuir condenação em processos administrativos disciplinares ou criminais transitadas em julgado;
- V – Possuir certificação e qualificação específica em gestão previdenciária, conforme disposto no art. 8-B da Lei nº 9.717/1998.

Parágrafo único: Caso não haja candidatos com a certificação e qualificação específica em gestão previdenciária, conforme o disposto no art. 8-B da lei nº 9.917/1998, os mesmos após eleitos terão o prazo de 90 dias para se certificar, caso não se certificar os mesmos serão destituídos e realizada outra eleição.

Art. 2º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte rito:

- I – A comissão eleitoral será composta por 05 (cinco) membros, sendo:
 - a) 02 (dois) representantes dos servidores ativos;
 - b) 01 (um) representante dos servidores inativos;
 - c) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
 - d) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- II – O edital de convocação das eleições será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo informações sobre prazos, locais de inscrição e regras do pleito;
- III – A eleição ocorrerá por voto direto e secreto, sendo permitida a participação de todos os servidores ativos e inativos vinculados ao PREVICON;
- IV – O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição;
- V – A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, com divulgação do resultado no mesmo dia.

VI – Casos de irregularidades no processo eleitoral serão apurados conforme o Regimento Interno do PREVICON e legislação aplicável.

§1º Os eleitos tomarão posse em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da eleição.

§2º O processo eleitoral poderá ser acompanhado por auditores independentes, assegurando transparência e lisura.

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Confresa – PREVICON, passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Administração, sendo parte integrante da estrutura administrativa desta Secretaria.

§1º A vinculação do PREVICON à Secretaria Municipal de Administração não prejudicará sua autonomia financeira e administrativa, garantida pela legislação vigente e pelo art. 2º da Lei Complementar nº 164/2020.

§2º A vinculação administrativa deverá preservar a independência operacional do PREVICON para evitar conflitos de interesses.

Art. 4º. O regimento interno do PREVICON deverá ser atualizado no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei, garantindo o alinhamento às normas e diretrizes federais previstas na Lei Complementar nº 164/2020, Lei nº 9.717/1998 e na Constituição Federal.

§1º A atualização do regimento será supervisionada por uma comissão especial composta por representantes do PREVICON, do Poder Executivo e dos servidores segurados.

§2º As disposições relacionadas ao processo eleitoral e aos critérios para composição dos cargos deverão ser regulamentadas de forma clara e objetiva no regimento.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Administração e o atual Diretor Executivo exercerão, respectivamente, os cargos de Presidente do Conselho Deliberativo e Diretor Executivo do PREVICON, até a posse dos eleitos nos termos desta Lei.

§1º A primeira eleição nos moldes estabelecidos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

§2º O Poder Executivo Municipal deverá providenciar os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para garantir a realização do processo eleitoral de forma transparente e regular.

Art. 6º. Fica a Lei nº 728, de 03 de junho de 2016, ajustada automaticamente para incorporar as disposições previstas nesta Lei Complementar, garantindo a adequação ao novo modelo de escolha do Diretor Executivo e do Presidente do Conselho Deliberativo do PREVICON.

Art. 7º. Fica revogada, na sua integralidade, a Lei Complementar Municipal nº 265/2024.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO**

AVISO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2024

ADESÃO Nº056/2024

A PREFEITURA DE CONFRESA – MT, declara que aderiu **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024** decorre do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO – MT**, cujo objeto é: **: ADESÃO A ATA 004/2024 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVI-**

ÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES.

Com um Valor Global de R\$ 510.920,00 (Quinhentos e Dez Mil Novecentos e Vinte Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.408.501/0001-70

ENDEREÇO: RUA DO BURITIS, Nº019, QUADRA XI, LOTE 3

BAIRRO: RECANTO DAS ACACIAS

CIDADE: BARRA DO GARÇAS

CEP: 78.601-715

FONE: (66) 3405-1059 (66) 92290230

E-MAIL: PBMORAIS.BENTO@GMAIL.COM

Confresa-MT, em 30 de DEZEMBRO de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

Portaria nº 097/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 237/2024**

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária na **Ata nº 237/2023**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e CPF nº 535.561.191-53.

CONTRATADA: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.098.716/0001-46

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT SENDO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária na **Ata nº 237/2024**, decorrente do **Processo Licitatório nº 171/2024** na modalidade **Adesão Nº.55/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 27/12/2024**, Conforme solicitação contida no **Ofício nº 4433/SMS/2024**.

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO: 00000987

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL

AÇÃO: 1129 - AQUISIÇÃO DE MAT PERMANENTE PARA O MAC-EMENDA Nº 224/2024 E TERMO DE

COMPROMISSO Nº 287/2024 Dep. Elizeu Nascimento

ELEM. DESPESA: 4490520000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: - 16213210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024**

CONTRATADA: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.986.894/0001-94

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 37.464.716/0001-50

Processo Licitatório nº034/2024, homologado em **30/04/2024**, na Modalidade de **Concorrência Pública na forma Eletrônica nº003/2024**

OBJETO: Processo Licitatório, na Modalidade Concorrência Pública na forma Eletrônica, por menor preço global para Construção da Feira do Produtor na Avenida Brasil Bloco A e Bloco C, conforme contrato de Repasse número 882294/2018 e 864331/2018, firmado entre Caixa/Mapa e Prefeitura de Confresa-MT

Supressão no valor de **R\$ 190.140,85 (Cento e Noventa Mil, Cento e Quarenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

JUSTIFICATIVA: Conforme **ofício nº. 277/ENG/SEPLAC/PMC/2024**, datado em 20 de Dezembro de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto de A. B. Pagioli, justificando a necessidade de supressão:

"em virtude da redução do quantitativo de alambrado, visto que este último só precisou ser executado na frente do imóvel, pois as demais divisas já se encontram muradas. Tal supressão não impede/obstrui a funcionalidade da obra, e já fora comunicada a empresa contratada, sendo passível de formalização"

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2024

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 282/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS À ASSOCIAÇÃO PASTANA YUDJA JURUNA DO XINGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito e em regime de cessão de uso, o trator e os implementos agrícolas constantes do patrimônio municipal, conforme descrito nesta Lei, para uso exclusivo da Associação Pastana Yudja Juruna do Xingu, com sede na zona rural de Santa Cruz do Xingu, CEP: 78.664-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.002.408/0001-68, com a finalidade de apoiar atividades agrícolas da comunidade local e promover o desenvolvimento rural sustentável.

Art. 2º Os bens móveis cedidos são os seguintes:

I - Trator Budny 85CV BDY-8540 com tomada de força cabinado 540/1000, tombado sob o nº **14849**;

II - Semeadeira de Grãos para Hidráulico de Trator Soft 600, com capacidade de 600 litros, tombado sob o nº **14860**;

III - Perfurador de Solo com Broca PSI9 e 12, tombado sob o nº **14856**;

IV - Grade Aradora Agrícola com 14 Discos de 28, tombado sob o nº **14857**.

Parágrafo único. Os bens referidos neste artigo encontram-se descritos detalhadamente em suas fichas individuais de patrimônio, anexas a esta Lei.

Art. 3º A cessão de uso será regida pelas seguintes condições:

I - Os bens deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos nesta Lei, sendo vedado seu uso para finalidades particulares ou estranhas ao interesse público;

II - A Associação Pastana Yudja Juruna do Xingu será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, assumindo os custos eventualmente necessários;

III - É vedada a transferência ou subcessão dos bens a terceiros, salvo autorização expressa do Poder Executivo;

IV - O prazo da cessão será de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado mediante interesse público comprovado e manifestação do Executivo Municipal;

V - O descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta Lei implicará na imediata rescisão do termo de cessão e na restituição dos bens ao patrimônio do Município.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico a fiscalização quanto ao uso adequado dos bens cedidos, bem como a elaboração de relatórios periódicos acerca de sua utilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 281/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO – SINTEP SUB-SEDE DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO – SINTEP SUB-SEDE DE CONFRESA, entidade sindical, inscrita no CNPJ: 15.007.842/00087-12, situada na Rua Tapirapé, s/nº, Bairro Vila Nova, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, uma área de 1.096,374m² (mil e noventa e seis metros quadrados e trezentos e setenta e quatro centímetros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Confresa-MT, registrada sob a matrícula nº 12.828, Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte - MT, conforme croqui, matrícula e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se à construção da sede do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – Sub-sede de Confresa.

§ 2º. Fica reconhecido interesse público e social na presente doação, desobrigando-se prévia licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica desafetada do uso público a área mencionada no artigo anterior, uma área de 1.096,374m², Área Pública Municipal ou institucional nº 03, matrícula nº 12.828, situada no perímetro urbano, neste Município.

Art. 3º. Ocorrerá a retrocessão automática, sem ônus para o doador, também, nas seguintes hipóteses:

I – O Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – Sub-sede de Confresa não iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do termo de doação, a construção de sua sede, no Município de Confresa/MT;

Art. 4º. A doação será a título gratuito, porém com encargos, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Confresa, sendo todas as despesas com lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de responsabilidade da Donatária.

Parágrafo Único. O valor venal a ser atribuído à área doada será realizada através de prévia avaliação.

Art. 5º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º. O Poder Executivo outorgará ordem de escritura pública de doação a favor da Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – Sub-sede de Confresa.

Art. 7º. A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme os mecanismos de controle previstos nos arts. 169 e 170 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 587/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria 587/2024 de 30 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, C.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal MARCIEL RIBEIRO MENDES, matrícula 012457, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotado na Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2021.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 259/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

**APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO “VALE DO LA-
GEADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar Municipal nº 96/2014** e demais legislações pertinentes, e

Considerando o requerimento da empresa **Vale do Lageado LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.170.164/0001-22**, solicitando aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado “**Vale do Lageado**”, situado na cidade de **Confresa-MT**;

Considerando que o imóvel é de propriedade legítima da empresa requerente, com projeto e memoriais devidamente analisados e aprovados pela **Secretaria Municipal de Planejamento**;

Considerando o atendimento a todos os requisitos técnicos e legais exigidos pelas normas urbanísticas municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo urbano denominado “**Vale do Lageado**”, localizado no município de **Confresa-MT**, em uma área total de **70.000,00m²** (setenta mil metros quadrados), sob matrícula nº **3.873**, registrada no **Cartório de Registro de Imóveis**, conforme especificações técnicas apresentadas. **Art. 2º.** As áreas públicas e privadas do loteamento ficam definidas conforme o **Quadro de Áreas**:

1. **Área Verde:** 7012,28 m² (10,02%);
2. **Área Pública Municipal:** 3503,86m² (5,01%);
3. **Arruamento (Sistema Viário):** 17.547,18m² (25,06%);
4. **Total das Áreas Públicas:** 28.063,32m² (40,09%);
5. **Área das Quadras e Lotes:** 41.936,68m² (59,92%);
6. **Unidades Habitacionais:** 146 unidades distribuídas em 06 quadras.

Art. 3º. Fica estabelecida seguro garantia como garantia da execução das obras de infraestrutura, referente a lotes específicos dentro do loteamento, conforme detalhado no **Termo de Compromisso anexo**.

Art. 4º. O loteador compromete-se a registrar, junto ao **Cartório de Registro de Imóveis** competente, as áreas públicas mencionadas, bem como a garantia oferecida, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º. O empreendedor deverá apresentar o **Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO)**, emitido pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, atestando a conclusão das obras de infraestrutura exigidas neste decreto.

Art. 6º. As obras de infraestrutura deverão ser executadas no prazo máximo de **4 (quatro) anos**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela **Secretaria Municipal de Planejamento**.

Art. 7º. As obras e instalações de infraestrutura do loteamento ficarão sujeitas à garantia quinquenal de **5 (cinco) anos**, contados a partir da emissão do **TVEO**. O empreendedor e os responsáveis técnicos deverão reparar, às suas expensas, qualquer defeito ou irregularidade constatada nesse período.

§ 1º A garantia não abrange danos decorrentes de uso indevido, desgaste natural, caso fortuito ou força maior.

§ 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade de assinatura do **Termo de Ciência e Concordância com a Garantia Quinquenal** pelos proprietários do empreendimento, modelo anexo, bem como pelos responsáveis técnicos identificados no projeto, abrangendo as seguintes áreas:

- I - Paisagismo;
- II - Terraplenagem;
- III - Pavimentação;
- IV - Drenagem;
- V - Rede de esgoto;
- VI - Rede elétrica e iluminação pública.
- VII – Rede água
- VIII – Urbanístico

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO N. _____-2024.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Confresa, na presença do Prefeito Municipal Ronio Condão Barros Milhomem, e do representante legal da empresa VALE DO LAGEADO LTDA, inscrita no CNPJ nº **18.170.164/0001-22**.

O Loteador acima identificado é proprietário de um imóvel localizado no perímetro urbano do município de Confresa, imóvel matriculado sob o nº **3.873**, com área total de **70.000,00m²**(setenta mil metros quadrados), que recebeu a denominação de “**Vale do Lageado**”.

Por este TERMO, o Loteador compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº **096/2014**, Lei Federal nº **6.766/1979**, e demais normas aplicáveis, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações:

Cláusula Primeira: O Loteador compromete-se, no ato do registro, a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde, área institucional, equipamento público urbano e sistema viário, conforme determinados pelo Decreto Municipal nº 259/2024. Cláusula Segunda: A Loteadora compromete-se a executar, às suas expensas, no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação do Decreto de aprovação do Loteamento, todas as obras de infraestrutura, conforme o cronograma físico-financeiro, incluindo:

- 2.1. Abertura de vias de circulação, com quadras e lotes devidamente demarcados;
- 2.2. Execução de terraplenagem;
- 2.3. Implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
- 2.4. Implantação de rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública com lâmpadas em LED;
- 2.5. Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;
- 2.6. Execução da arborização das vias públicas;
- 2.7. Execução da rede de abastecimento de água;
- 2.8. Execução da rede de esgotamento sanitário;
- 2.9. Atendimento às normas ambientais e demais exigências aprovadas pela **Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAC)**;
- 2.10. Apresentação do **Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO)** ao final das obras.

Cláusula Terceira: Para garantia da execução das obras de infraestrutura de que trata a Cláusula Segunda, a Loteadora apresentará à Prefeitura Municipal de Confresa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de aprovação, apólice de seguro garantia, nos termos da legislação vigente.

§1º O seguro garantia deverá assegurar a integral execução das obras descritas neste Termo, devendo o valor da apólice corresponder ao **custo total estimado** das obras, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

§2º Caso haja inadimplemento ou atraso injustificado na execução das obras, o município poderá acionar o seguro garantia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Termo e na legislação vigente.

Cláusula Quarta: A Loteadora compromete-se a registrar o empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis competente, bem como a apólice de seguro garantia descrita na Cláusula Terceira, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento e aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 259/2024. **Cláusula Quinta:** As obras de infraestrutura, descritas na Cláusula Segunda, terão garantia quinquenal de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), responsabilizando-se o Loteador e os profissionais técnicos pela correção de quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas nesse período, exceto nos casos de uso indevido, desgaste natural, força maior ou caso fortuito. **Cláusula Sexta:** O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará o Loteador às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 259/2024, incluindo multas diárias, suspensão ou cancelamento da aprovação do loteamento, sem prejuízo de demais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Estando assim justos e compromissados, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO B. MILHOMEM - Prefeito Municipal

VALE DO LAGEADO LTDA - Loteador

RONCLEBES CONDÃO - Secretário de Planejamento

PAULO CÉSAR DA S. AVELAR -Procurador-Geral do Município Município de Confresa

ADALBERTO A. B. PAGIOLLI - Engenheiro Civil

SANDRA GOMES DE ALMEIDA -Assessora de Planejamento Município de Confresa Município de Confresa

NOELI BARBOSA DE PAULA -Diretora de Regularização Fundiária

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A GARANTIA QUINQUENAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

VALE DO LAGEADO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.170.164 0001-22, denominado “Vale do Lageado”, localizado no município de Confresa/MT, com área total de 70.000,00 m² e registrado sob o nº 3.873 no Cartório de Registro de Imóveis competente;

FRANCYS GLEISER SCHIRMANN inscrito no CNPJ nº 22.688.974/0001-42, CAU PJ/MT nº 45953-1, responsável técnico pelas obras de paisagismo;

WKERLEY ALVES DE MELLO, inscrito no CPF nº 855.120.441-68 CREA/GO 1020659505D-GO, responsável técnico pela terraplanagem;

WKERLEY ALVES DE MELLO, inscrito no CPF nº 855.120.441-68 CREA/GO 1020659505D-GO, responsável técnico pela pavimentação;

WKERLEY ALVES DE MELLO, inscrito no CPF nº 855.120.441-68 CREA/GO 1020659505D-GO, responsável técnico pela rede de drenagem;

MIZAELO RODRIGO PICININI, inscrito no CPF nº 033.090.461-25, CREA/MT nº 039212, responsável técnico pela rede de água;

MIZAELO RODRIGO PICININI, inscrito no CPF nº 033.090.461-25, CREA/MT nº 039212, responsável técnico pela rede de esgoto;

HEVERTTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 025.269.201-24 CREA/MT nº101214966-8 RN, responsável técnico pelo urbanístico;

WILSON SCATOLA, inscrito no CPF nº 492.646.809-34, CRT nº 49264680934, responsável técnico pela rede elétrica e iluminação pública;

DECLARAM para todos os fins de direito o que segue:

1. Que tomaram ciência do disposto no Decreto Municipal nº 259/2024 que aprovou o “Loteamento Residencial Vale do Lageado” e estabeleceu condições para execução, prazos, licenciamento e demais obrigações inerentes ao empreendimento.

2. Que reconhecem e concordam que as obras e instalações de infraestrutura do loteamento, abrangendo, mas não se limitando a:

Vias de circulação e pavimentação; Drenagem de águas pluviais; Redes de abastecimento de água e esgoto; Rede elétrica e iluminação pública com lâmpadas LED; Arborização e paisagismo; e demais equipamentos urbanos, ficam sujeitas à garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO).

3. Que durante o período de 05 (cinco) anos, comprometem-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas na infraestrutura entregue, exceto nos casos de uso indevido, desgaste natural, caso fortuito ou força maior.

4. Que a garantia quinquenal não exime os responsáveis técnicos e o proprietário das demais responsabilidades legais, regulamentares e contratuais, garantindo a adequada qualidade, segurança e durabilidade das obras executadas.

5. Que, em caso de omissão ou descumprimento, o Município de Confresa poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, para assegurar o cumprimento das obrigações e a preservação do interesse público.

6. Que estão cientes de que o descumprimento das disposições contidas no presente Termo implicará na aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 242/2024 e Lei Complementar nº 96/2015 e demais normas vigentes.

Por estarem de pleno acordo com o presente Termo de Ciência e Concordância com a Garantia Quinquenal, o Proprietário e os Responsáveis Técnicos acima identificados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais necessários.

Confresa/MT, 30 de dezembro de 2024

VALE DO LAGEADO LTDA
 Proprietário

FRANCYS GLEISER SCHIRMANN
 Responsável pelo Paisagismo
CAU PJ/MT nº 45953-1

WKERLEY ALVES DE MELLO
CREA/GO 1020659505D-GO
 Responsável pela Terraplanagem

WKERLEY ALVES DE MELLO
CREA/GO 1020659505D-GO

Responsável pela Pavimentação**WKERLEY ALVES DE MELLO**

CREA/GO 1020659505D-GO

Responsável pela Drenagem**MIZAELO RODRIGO PICININI**

CREA/MT n° 039212

Responsável pela Rede de Água e Esgoto**WILSON SCATOLA**

CRT n° 49264680934

Responsável Rede Elétrica e Iluminação Pública

Testemunhas:**Nome: FELIPE BARBOSA CAVALCANTE****CPF n°: 053.223.001-98****Nome: CLEO EMANUELE PEREIRA****CPF n°: 006.160.501-86****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 585, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR MARCIEL RIBEIRO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO os termos dos artigos 58 a 61 da Lei Complementar n° 101, de 12 de fevereiro de 2015, que "Dispõe sobre a Reestruturação do Plano Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Confresa, e dá outras providências",

CONSIDERANDO que a servidora atende todos os critérios para a concessão da licença-prêmio, incluindo a inexistência de penalidades, faltas injustificadas ou licenças impeditivas previstas no artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **MARCIEL RIBEIRO MENDES**, matrícula n° 12457, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA PREDIAL), **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, conforme disposto no artigo 58 da Lei Complementar n° 101/2015.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2021.

Art. 3º Fica estabelecido o período de gozo da licença-prêmio para o intervalo compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de março de 2025, assegurando o cumprimento dos critérios previstos nos artigos 58 a 61 da referida Lei Complementar.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração responsável por tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Confresa, em 30 de dezembro de 2024

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.280/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA - ADAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA – ADAC, organização civil, associação privada, inscrita no CNPJ: 11.243.109/0001-76, com sede à Rua do Seminário, n°. 105, Cristo Rei, CEP 78110-002, Várzea Grande/MT, uma área de 54.455,61m² (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Confresa-MT, registrada sob a matrícula n° 28.540, Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte - MT, conforme croqui, matrícula e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º. O imóvel mencionado no presente artigo destina-se à construção da sede da Associação Dom Aquino Corrêa – ADAC e a instalação de faculdade destinada à oferta de cursos superiores no Município de Confresa/MT, conforme projetos e finalidades descritos no termo de doação.

§ 2º. Fica reconhecido interesse público e social na presente doação, desobrigando-se prévia licitação nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Art. 2º. Fica desafetada do uso público a área mencionada no artigo anterior, uma área de 54.455,61m², Gleba FH-7A, matrícula n° 28.540, situada no perímetro urbano, neste Município.

Art. 3º. Ocorrerá a retrocessão automática, sem ônus para o doador, também, nas seguintes hipóteses:

I – Associação Dom Aquino Corrêa – ADAC não iniciar no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do termo de doação, a construção de sua sede, no Município de Confresa/MT;

Art. 4º. A doação será a título gratuito, porém com encargos, sendo atribuído para o imóvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Confresa, sendo todas as despesas com lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, de responsabilidade da Donatária.

Parágrafo Único. O valor venal a ser atribuído à área doada será realizada através de prévia avaliação.

Art. 5º. A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º. O Poder Executivo outorgará ordem de escritura pública de doação a favor da Associação Dom Aquino Corrêa – ADAC.

Art. 7º. A fiscalização para controle das condições estabelecidas nesta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme os mecanismos de controle previstos nos arts. 169 e 170 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 74/2024.

Apostilamento para Reajuste Anual do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, para respectivos itens do Contrato N° 74/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de ConfresaMT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0875190-0 SSP/MT e CPF n°535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ n° 15.062.243/0001-21

OBJETO: para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de pavimentação, sinalização horizontal e cerca. perímetro da cerca:3.507,67 m, área a ser pavimentada de 30.443,27 m² do aeroporto municipal de Confresa-MT. conforme contrato de operação de crédito n°. 40/00068-0.

▣

OBJETO DO APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° 74/2024, conforme **Ofício N°299/ENG/S. EPLAC/PMC/2024**, datado em 27 de dezembro de 2024, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, apresentando manifestação favorável ao pedido de reajuste anual em observância a cláusula contratual 9.11.2, no valor de R\$ 17.199,02.

INSERIR:

Contrato n° 4000044-3

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.754.0000000

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R\$ 17.199,02

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

▣

Ronio Condão Barros Milhomem

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N°15.062.243/000121

Rep Legal: Sandro Moacir Herter

CPF n° 935.974.361-53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 256/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAGUAIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 6.766/79, Lei Complementar Municipal n° 96/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando o requerimento da empresa Frenova Imobiliária e Negócios LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.143.914/0001-08, e da incorporadora Nova Domus Ltda, inscrita no CNPJ n° 58.020.613/0001-70, solicitando aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAGUAIA”, situado na cidade de Confresa-MT;

Considerando que o imóvel é de propriedade legítima da empresa requerente, com projeto e memoriais devidamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando o atendimento a todos os requisitos técnicos e legais exigidos pelas normas urbanísticas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo urbano denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAGUAIA”, localizado no município de Confresa-MT, em uma área total de 38.822,01 m² (trinta e oito mil oitocentos e vinte e dois metros quadrados e um decímetro quadrado), sob área desmembrada da matrícula n° 28.541, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, denominada Lote n° H1-10, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 4.591/64 e Lei Complementar Municipal 096/2014, cujas especificações técnicas foram apresentadas.

Art. 2º. As áreas privadas do condomínio horizontal ficam definidas conforme o

Quadro de Áreas: 1. **Área Verde:** 3.891,99 m² (10,03%); 2. **Área Comum de Recreação:** 4.517,38 m² (11,64%) 3. **Arruamento (Sistema Viário):** 7.447,94 m² (19,18%) 4. **Área Comum Outros :** 1305,72 m² (3,36%) 5. **Área das Quadras e Lotes:** 21.658,98 m² (55,79%); 6. **Unidades Privativas:** 56 unidades distribuídas em 3 quadras.

Art. 3º. A aprovação do projeto fica condicionada ao registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme os requisitos previstos na Lei Federal n° 6.766/79, bem como à aprovação final de todos os projetos complementares pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. O empreendedor deverá realizar a execução de todas as obras de infraestrutura necessárias ao empreendimento, incluindo os seguintes projetos, devidamente aprovados:

I. Paisagismo; II. Terraplenagem; III. Pavimentação; IV. Drenagem; V. Rede de esgoto e abastecimento de água internos ao condomínio; VI. Rede elétrica e iluminação; VII. Obras de alvenaria de uso comum, como guaritas, salão de festas, academias e outros.

Art. 5º. As obras de infraestrutura realizadas pelo empreendedor ficarão sujeitas a garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas nesse período, excluídos danos decorrentes de uso indevido, desgaste natural, caso fortuito ou força maior.

Art. 6º. O empreendedor deverá concluir as obras de infraestrutura no prazo de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de revogação da aprovação e outras sanções previstas na legislação municipal.

Art. 7º-. A Secretaria Municipal de Planejamento realizará a fiscalização periódica das obras de infraestrutura do empreendimento, emitindo relató-

rios técnicos sobre o cumprimento das especificações previstas neste decreto e nos projetos aprovados.

Art. 8º. O descumprimento das obrigações previstas neste decreto sujeitará o empreendedor às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e outras legislações aplicáveis, incluindo multa e possível revogação da aprovação do projeto.

Art. 9º. O empreendedor deverá obter todas as licenças ambientais necessárias e implementar medidas mitigadoras de impactos ambientais, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 10. A área verde e as áreas de recreação previstas no projeto serão destinadas exclusivamente aos condôminos, não sendo conside-

radas áreas públicas, mas devendo atender aos requisitos ambientais e urbanísticos definidos pela legislação municipal.

Art. 11. Após a conclusão das obras e a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), a manutenção das áreas comuns e da infraestrutura do condomínio será de responsabilidade exclusiva do condomínio.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 135/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item ao Contrato Nº. 135/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de ConfresaMT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.872.347/0001-50.

OBJETO: Pregão Eletrônico Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, com Fornecimento de Cilindros em Regime de Comodato, para atender as Necessidades do Hospital Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT, (Conforme Ata de Registro de Preços Nº274/2023).

▢

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 135/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item, **Processo Licitatório nº 203/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 041/2023**, conforme Solicitação no OFICIO Nº 289/SMS/LIC/2024.

REDUZIR:

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade.:001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Código Reduzido: 384 – Material de Consumo

Fonte.: 1.621.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.30.00.00

INSERIR:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.061 – Manutenção encargos com o Hospital Municipal

Código Reduzido: 384 – Material de Consumo

Fonte: 1.621.000603 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada

Elemento: 3.3.90.30.00.00

Valor a destinar R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais)

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	157731-0	16480	60	UND	CARGA DE OXIGENIO EM CILINDRO MEDICINAL (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO) MARCA: WHITE MARTINS	R\$ 205,00	R\$ 12.300,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

▢

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa, 27 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1410/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DE AMPARO DANRLAINE DOS SANTOS RAMOS “NANINHA” PARA O ATENDIMENTO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEUS DEPENDENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a criação de uma casa de abrigo para o atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes no município de Confresa-MT, onde ficará responsável o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para prestar o aconselhamento jurídico e atendimento psicossocial e o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS quando houver menor de idade, podendo ser inserido no programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

Parágrafo Único - Para ser atendida, a mulher deverá ter sido encaminhada por uma Delegacia de Defesa da Mulher, pelo Poder Judiciário, Patrulha Maria da Penha ou Conselhos de Defesa formalmente constituídos, com apresentação de Boletim de Ocorrência - BO.

Art. 2º - A casa de abrigo tem por objetivo propiciar atendimento ininterrupto às mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes e serão implantadas em locais indicados por órgãos vinculados a Assistência Social do município.

§ 1º A casa de abrigo fica obrigada a informar a delegacia da mulher ou delegacia de polícia a situação de abrigo da mulher.

§ 2º O município se responsabilizará pela segurança da casa.

Art. 3º - A casa de abrigo deverá ser operacionalizada pela Assistência Social do município, com a utilização de imóveis pertencentes à Prefeitura ou por essa alugados, ou, ainda, em regime de cogestão, mediante a celebração de convênios de prestação de serviços com organizações, entidades ou associações públicas e privadas, sem fins econômicos, com a utilização de imóvel alugado ou próprio da organização conveniada.

§ 1º. O atendimento será de natureza multiprofissional, abrangendo, no mínimo, as áreas de serviço social e psicologia.

§ 2º. Compete à casa abrigo para mulheres em situação de violência doméstica:

I – acolher, notificar, acompanhar e adotar as medidas cabíveis do ponto de vista educacional, jurídico e psicossocial às mulheres encaminhadas pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS do município e/ou das autoridades competentes;

II – Proporcionar o intercâmbio com órgãos públicos, tais como escolas, postos de saúde, hospitais, conselhos tutelares, secretarias de trabalho, entre outros, com o objetivo de reinserir a mulher atendida e seus dependentes;

III – Prestar orientação e assistência social, jurídica e psicológica às mulheres abrigadas por meio da rede socioassistencial.

Art. 4º - A casa de abrigo ficará vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho qual poderá celebrar convênios com entidades afins ou com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, visando prestar orientação às mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, com o regular acompanhamento de um coordenador professor da instituição superior de ensino.

Art. 5º - A casa de abrigo deverá atender no máximo 30 (trinta) pessoas, por um período de até 10 (dez) dias.

Art. 6º - O abrigo dar-se-á em caráter sigiloso, devendo, inclusive, alcançar os dependentes das mulheres em situação de violência doméstica, assim considerados os seus filhos ou dependentes legais com idade inferior a 18 (dezoito) anos, desde que se demonstre impraticável o retorno seguro à sua moradia, no momento da busca pela ajuda ou por requisição posterior dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município, ou por determinação das autoridades competentes.

Art. 7º - São requisitos para o abrigo das usuárias:

I – Registro da manifestação de violência doméstica, seja ela física, sexual, moral ou psicológica, como boletim de ocorrência expedido pelas delegacias competentes ou outro documento com força probatória;

II – Residência no Município de Confresa-MT;

III – Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou inferior, na ocorrência de emancipação;

IV – Condições de sanidade física e mental compatível com a capacidade de autonomia para gerenciar a própria vida;

V – Inexistência de outras alternativas de acolhimento seguro;

VI – Concordância com o regimento interno da casa abrigo e com as condições de efetivação do atendimento e do abrigo, bem como com as orientações dos responsáveis, em especial quanto à reestruturação de sua vida e à busca de situações que garantam a própria subsistência e a de seus filhos.

VII – As mulheres abrigadas em segurança e assistidas deverão ter a responsabilidade da ordem e do zelo pela casa, da higiene de suas roupas e pertences e da alimentação.

Art. 8º - O período de abrigo terá caráter provisório, na conformidade do disposto no artigo 5º desta Lei, podendo se estender por até 10 (dez) dias nos casos mais extremos de violência e/ou dificuldade de reinserção da mulher atendida, desde que regularmente comprovados e avaliados pela equipe técnica do abrigo, e do CRAS.

Art. 9º - A casa de abrigo que trata o artigo 1º serão supervisionadas tecnicamente pelos profissionais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do município e Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS.

Art. 10 – Fica a casa de abrigo estabelecida nesta Lei, denominada de Casa de Amparo Danrlaine Dos Santos Ramos “Naninha”.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Confresa-MT, 16 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 279/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE HORA-ATIVIDADE AOS PROFESSORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica assegurado aos professores contratados temporariamente, até 1º de abril de 2026 o direito ao correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§ 1º A aplicação do preceito contido no caput deste artigo se dará da seguinte forma:

I - A partir de 1º de abril de 2025, os professores contratados temporariamente terão direito a 20% (vinte por cento) de sua jornada semanal contratada para hora-atividade;

II - A partir de 1º de abril de 2026, esse percentual será ajustado para 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento);

§ 2º Aplicam-se aos professores contratados temporariamente as demais regras relativas à hora-atividade, estabelecidas para os Profissionais da Educação Básica do município de Confresa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta dos recursos orçamentários do órgão.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

CÓDIGO REDUZIDO: 177 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R\$ 10.000,00

FUNDAMENTO: Com base na **Lei nº 8.666/93**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei nº 8.666/93**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1420/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NA EXTENSÃO DA RUA DOS REIS, PROXIMIDADES DO BAIRRO TRIUNFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como *Escola Municipal Antônio da Cruz Barros Condão* a unidade de ensino localizada nas proximidades do Bairro Triunfo, na extensão da Rua dos Reis, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa, MT, em 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2024.**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.462.424/0001-80

OBJETO: processo licitatório, na modalidade concorrência por menor preço para futura e eventual contratação de empresa para executar a urbanização da pista de caminhada, localizada no canteiro central, da Av. Brasil, incluindo, obras e serviço de engenharia e arborização.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 63/2024**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº038/2024**, homologado em **03/06/2024**, na Modalidade de Concorrência Pública na forma Eletrônica nº005/2024. Conforme Solicitação no **Ofício nº721/ADM/2024**.

REDUZIR:

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 002 – URBANISMO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024.**

APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES E ITENS AO CONTRATO Nº. 121/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **SC CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.621.839/0001-63.

OBJETO: dispensa de licitação para contratação direta de empresa especializada em serviços de organização, higienização e digitalização de documentos e customização de sistema de gerenciamento para a gestão eletrônica dos arquivos do poder executivo municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 121/2024**, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens, no **Processo Licitatório nº131/2024**, **Ratificado em 19/09/2024**, na forma de **Dispensa de Licitação nº029/2024**, Conforme Solicitação no **Ofício nº. 4236/SME/2024**.

REDUZIR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTAO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 10.000,00

INSERIR:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 576 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R\$ 7.526,51

INCLUIR DOTAÇÃO:

Contrato nº 4000068-0

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO /ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 933 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE.: 1.754.0000000

ELEMENTO.: 4.4.90.51.00.00

VALOR: R\$ 7.526,51

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 82/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao 4º Aditivo ao Contrato Nº 82/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 4º Aditivo ao Contrato nº 82/2022, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, no **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, conforme solicitado no **OFICIO Nº. 4426/SME/2024**.

REDUZIR:

REDUZIDO: 00000278

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0073 GESTÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

REDUZIR: R\$9.992,07

INSERIR:

REDUZIDO: 00000976

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0144- ATENÇÃO PRIMARIA

AÇÃO: 2297 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP- REND APLIC EMENDAS CUSTEIO)

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 26003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO

INSERIR: R\$ 9.992,07

REDUZIR:

REDUZIDO: 00000278

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0073 GESTÃO EM SAÚDE

AÇÃO: 2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR A SER REDUZIDO: R\$ 26.829,40

INSERIR:

REDUZIDO: 00000973

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047 - MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE

DA FAMÍLIA

AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA

FAMÍLIA

ELEM. DESPESA: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 26210000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

INSERIR VALOR: R\$ 26.829,40

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°253/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO N°253/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO “CONDOMÍNIO TERRAS DE SÃO PAULO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 6.766/79, Lei Complementar Municipal n° 96/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando o requerimento da empresa Frenova Imobiliária e Negócios LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.143.914/0001-08, solicitando aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado “CONDOMÍNIO TERRAS DE SÃO PAULO”, situado na cidade de Confresa-MT;

Considerando que o imóvel é de propriedade legítima da empresa requerente, com projeto e memoriais devidamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando o atendimento a todos os requisitos técnicos e legais exigidos pelas normas urbanísticas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo urbano denominado “CONDOMÍNIO TERRAS DE SÃO PAULO”, localizado no município de Confresa-MT, em uma área total de 61.830,12 m² (sessenta e um mil oitocentos e trinta metros quadrados e doze decímetros quadrados), sob área desmembrada da matrícula n° 28.529, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, denominada Lote n° 09, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 4.591/64 e Lei Complementar Municipal 096/2014, cujas especificações técnicas foram apresentadas.

Art. 2º. As áreas privadas do condomínio horizontal ficam definidas conforme o

Quadro de Áreas: 1. **Área Verde:** 6.231,35 m² (10,08%); 2. **Área Comum de Recreação:** 7.295,49 m² (11,80%) 3. **Arruamento (Sistema Viário):** 12.330,60 m² (19,94%); 4. **Área Comum Outros :** 2.082,46 m² (3,37%) 5. **Área das Quadras e Lotes:** 33.890,22 m² (54,81%); 6. **Unidades Privativas:** 73 unidades distribuídas em 5 quadras.

Art. 3º. A aprovação do projeto fica condicionada ao registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme os requisitos previstos na Lei Federal n° 6.766/79, bem como à aprovação final de todos os projetos complementares pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. O empreendedor deverá realizar a execução de todas as obras de infraestrutura necessárias ao empreendimento, incluindo os seguintes projetos, devidamente aprovados:

I. Paisagismo; II. Terraplenagem; III. Pavimentação; IV. Drenagem; V. Rede de esgoto e abastecimento de água internos ao condomínio; VI. Rede elétrica e iluminação; VII. Obras de alvenaria de uso comum, como guaritas, salão de festas, academias e outros.

Art. 5º. As obras de infraestrutura realizadas pelo empreendedor ficarão sujeitas a garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas nesse período, excluídos danos decorrentes de uso indevido, desgaste natural, caso fortuito ou força maior.

Art. 6º. O empreendedor deverá concluir as obras de infraestrutura no prazo de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de revogação da aprovação e outras sanções previstas na legislação municipal.

Art. 7º-. A Secretaria Municipal de Planejamento realizará a fiscalização periódica das obras de infraestrutura do empreendimento, emitindo relatórios técnicos sobre o cumprimento das especificações previstas neste decreto e nos projetos aprovados.

Art. 8º. O descumprimento das obrigações previstas neste decreto sujeitará o empreendedor às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n° 96/2014 e outras legislações aplicáveis, incluindo multa e possível revogação da aprovação do projeto.

Art. 9º. O empreendedor deverá obter todas as licenças ambientais necessárias e implementar medidas mitigadoras de impactos ambientais, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 10. A área verde e as áreas de recreação previstas no projeto serão destinadas exclusivamente aos condôminos, não sendo consideradas áreas públicas, mas devendo atender aos requisitos ambientais e urbanísticos definidos pela legislação municipal.

Art. 11. Após a conclusão das obras e a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), a manutenção das áreas comuns e da infraestrutura do condomínio será de responsabilidade exclusiva do condomínio.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 254/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO “CONDOMÍNIO RECANTO DO PRÍNCIPE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal n° 6.766/79, Lei Complementar Municipal n° 96/2014 e demais legislações pertinentes, e

Considerando o requerimento da empresa Vila Tapiraguaiá Regularização Fundiária SPE Ltda, inscrita no CNPJ n° 19.609.760/0001-29 e da incorporadora NOVA DOMUS LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.020.613/0001-70, solicitando aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado “CONDOMÍNIO RECANTO DO PRÍNCIPE”, situado na cidade de Confresa-MT;

Considerando que o imóvel é de propriedade legítima da empresa requerente, com projeto e memoriais devidamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento;

Considerando o atendimento a todos os requisitos técnicos e legais exigidos pelas normas urbanísticas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento do solo urbano denominado “CONDOMÍNIO RECANTO DO PRÍNCIPE”, localizado no município de Confresa-MT, em uma área total de 8.610,40 m² (oito mil seiscentos e dez metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), sob área da unificação das matrículas n° 19.212 a 19.231, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 4.591/64 e Lei Complementar Municipal 096/2014, cujas especificações técnicas foram apresentadas.

Art. 2º. As áreas privadas do condomínio horizontal ficam definidas conforme o

Quadro de Áreas: 1. **Área Verde:** 873,46 m² (10,14%); 2. **Área Comum de Recreação:** 892,20 m² (10,36%) 3. **Arruamento (Sistema Viário):** 1.780,11 m² (20,67%) 4. **Área Comum Outros :** 24,63 m² (0,29%) 5. **Área das Quadras e Lotes:** 5.040,00 m² (58,53%); 6. **Unidades Privativas:** 18 unidades distribuídas em 2 quadras.

Art. 3º. A aprovação do projeto fica condicionada ao registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme os requisitos previstos na Lei Federal nº 6.766/79, bem como à aprovação final de todos os projetos complementares pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º. O empreendedor deverá realizar a execução de todas as obras de infraestrutura necessárias ao empreendimento, incluindo os seguintes projetos, devidamente aprovados:

I. Paisagismo; II. Terraplenagem; III. Pavimentação; IV. Drenagem; V. Rede de esgoto e abastecimento de água internos ao condomínio; VI. Rede elétrica e iluminação; VII. Obras de alvenaria de uso comum, como guaritas, salão de festas, academias e outros.

Art. 5º. As obras de infraestrutura realizadas pelo empreendedor ficarão sujeitas a garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO) emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 1º. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas nesse período, excluídos danos decorrentes de uso indevido, desgaste natural, caso fortuito ou força maior.

Art. 6º. O empreendedor deverá concluir as obras de infraestrutura no prazo de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste decreto, sob pena de revogação da aprovação e outras sanções previstas na legislação municipal.

Art. 7º-. A Secretaria Municipal de Planejamento realizará a fiscalização periódica das obras de infraestrutura do empreendimento, emitindo relatórios técnicos sobre o cumprimento das especificações previstas neste decreto e nos projetos aprovados.

Art. 8º. O descumprimento das obrigações previstas neste decreto sujeitará o empreendedor às penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 96/2014 e outras legislações aplicáveis, incluindo multa e possível revogação da aprovação do projeto.

Art. 9º. O empreendedor deverá obter todas as licenças ambientais necessárias e implementar medidas mitigadoras de impactos ambientais, conforme exigido pela legislação vigente.

Art. 10. A área verde e as áreas de recreação previstas no projeto serão destinadas exclusivamente aos condôminos, não sendo consideradas áreas públicas, mas devendo atender aos requisitos ambientais e urbanísticos definidos pela legislação municipal.

Art. 11. Após a conclusão das obras e a emissão do Termo de Verificação e Execução de Obras (TVEO), a manutenção das áreas comuns e da infraestrutura do condomínio será de responsabilidade exclusiva do condomínio.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 237/2024

DECRETO Nº 237/2024

DE SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1422/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E

CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

06	SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE	
Cód.Reduzido	985	
001.10.304.0159.1131	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CASTRAMOVEL	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	125.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	125.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIAMUN.VIAÇÃO,OBRASESERVIÇOSPÚBLICOS	
Cód.Reduzido	607	
004.26.782.0102.1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PÉSADOS	
1.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	125.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
	TOTAL	125.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

☒

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 278/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 22 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 20 da Lei Complementar nº 96, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, com a alteração do §1º e a inclusão dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º:

“Art. 20
.....
.....
.....
.....

§1º O acesso a qualquer loteamento deverá ser feito, no mínimo, por uma via coletora.

§2º Sempre que houver cruzamento ou travessias nas avenidas com canteiro central, deverão ser implantadas rotatórias, observando as dimensões mínimas a seguir:

I. Diâmetro de 40,00m (quarenta metros) para vias coletoras;

II. Diâmetro de 60,00m (sessenta metros) para vias estruturais.

§3º Junto às rotatórias, as pistas de rolamento deverão ter acréscimo de 1,00m (um metro) de largura.

§4º As vias de circulação deverão apresentar, nas esquinas, raio de curvatura com dimensão mínima de 9,00m (nove metros).

§5º O raio de curvatura das esquinas junto às rotatórias deverá ter dimensão mínima equivalente ao diâmetro da rotatória.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 28 da Lei Complementar nº 96, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, com a alteração do § 2º e a inclusão dos incisos I, II e III:

“Art. 28

.....

.....

.....

§2º Consideram-se áreas verdes, conforme disposto no inciso II, aquelas destinadas à instalação de praças públicas, parques, bosques, jardins botânicos, hortos e outras áreas correlatas exigidas pela legislação estadual e federal sobre meio ambiente, podendo incluir:

I. Áreas específicas destinadas a esses fins, preferencialmente com vegetação conservada, conforme avaliação do órgão público competente;

II. Rotatórias;

III. Canteiros com largura mínima de 40,00m (quarenta metros) em avenidas, limitados a até 60% (sessenta por cento) da área verde total do empreendimento.

..... (NR)

Art. 3º O art. 30 da Lei Complementar nº 96, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, com a alteração do caput e do § 1º e a inclusão dos §§ 2º, 3º e 4º:

“Art. 30. Atendidas as exigências técnicas e legais, o projeto será aprovado pelo Poder Público Municipal que baixará decreto com termo de responsabilidade, indicando as áreas que integrarão o domínio do Município no ato de registro.

§1º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências do Poder Público Municipal, será de 60 (sessenta) dias úteis, inclusive para aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.

§2º Na hipótese de necessidade de complementação de documentos ou informações, o prazo de que trata o §1º será suspenso, sendo retomado a partir da data de entrega completa dos itens requisitados pelo órgão competente.

§3º Não havendo manifestação conclusiva do Poder Público no prazo estipulado no §1º, o projeto será considerado tacitamente aprovado, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos e legais exigidos para a sua aprovação.

§4. Os órgãos competentes deverão disponibilizar, de forma clara e acessível, a relação completa de documentos e informações necessárias para a análise e tramitação dos pedidos de aprovação de projetos de loteamento.

.....” (NR)

Art. 4º. O § 2º do art. 31 da Lei Complementar nº 96, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31

.....

.....

§ 2º O prazo para a execução das obras e serviços a que se refere o inciso I deste artigo será estabelecido por termos firmados entre o loteador e o Poder Público Municipal, quando da aprovação do Projeto de Loteamento, não podendo ser superior a **04 (quatro) anos**, conforme disposto no artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79, **podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, mediante solicitação fundamentada do loteador e aprovação do Poder Público Municipal.**

.....” (NR)

Art. 5º O art. 65 da Lei Complementar nº 96, de 22 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, com a alteração dos incisos I, II e III:

Art. 65.

.....

.....

.....

I - Categoria 1: a área mínima permitida para as frações ideais privativas será de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), com testada mínima de 15,00m (quinze metros);

II - Categoria 2: a área mínima permitida para as frações ideais privativas será de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com testada mínima de 12,00m (doze metros), limitados a área original máxima de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados);

III - Categoria 3: a área mínima permitida para as frações ideais privativas será de 200,00m² (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 10,00m (dez metros), limitados a área original máxima de 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa, MT, em 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1427/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2025, estimada a Receita Bruta em R\$ 246.485.650,50 (duzentos e quarenta e seis milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) que depois de deduzidos R\$ 14.494.570,73 (quatorze milhões quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta reais e setenta e três centavos) para formação do FUNDEB, ficando portanto a Receita Líquida em R\$ 231.991.079,77 (duzentos e trinta e um milhões e novecentos e noventa e um mil e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

I – O orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R\$ 219.906.514,92 (duzentos e dezenove milhões e novecentos e seis mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), assim discriminados:

a) Orçamento Fiscal será fixado em R\$ 152.495.194,83 (cento e cinquenta e dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

b) Orçamento da Seguridade Social (função Assistência Social e Saúde) será fixado em R\$ 67.411.320,09 (Sessenta e sete milhões e quatrocentos e onze mil e trezentos e vinte reais e nove centavos).

II – O orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa-PREVICON), assim discriminados:

a) Orçamento da Seguridade Social será fixado em R\$ 12.084.564,85 (doze milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - A receita estimada será realizada mediante a arrecadação de impostos, taxas, contribuições, rendas, transferências correntes e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação, observando o seguinte desdobramento:

I – Administração Direta - R\$ 219.906.514,92 (duzentos e dezenove milhões e novecentos e seis mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos):

a) Receita por Categoria Econômica:

Categoria Econômica	Valor R\$
1.0.0.0.00.0.0.00.00 – Receitas Correntes	214.588.910,74
1.0.0.0.00.0.0.00.00 – Receitas Correntes (Dedução)	-14.494.570,73
2.0.0.0.00.0.0.00.00 – Receitas de Capital	19.812.174,91
TOTAL	R\$ 219.906.514,92

b) Receita por fonte

Fontes	Valor
1.1.0.0.00.0.0.00.00-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701.823,70
1.3.0.0.00.0.0.00.00-Receita Patrimonial	893.170,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00-Transferências Correntes	151.914.748,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00-Transferências Correntes (dedução)	-14.494.570,73
1.9.0.0.00.0.0.00.00-Outras Receitas Correntes	5.079.168,12
2.0.0.0.00.0.0.00.00-Transferências Capital	19.812.174,91
TOTAL	219.906.514,92

II – Administração Indireta (Fundo Munic de Prev Social dos Servidores do Munic Confresa – PREVICON) - R\$ 12.084.564,85 (doze milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos):

a) Receita por Categoria Econômica:

Categoria Econômica	Valor R\$
1.0.0.0.00.0.0.00.00 – Receitas Correntes	4.297.687,95
7.0.0.0.00.0.0.00.00 – Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	7.786.876,90
TOTAL	R\$ 12.084.564,85

b) Receita por fonte

Fontes	Valor
1.2.0.0.00.0.0.00.00-Contribuições	4.277.442,97
1.9.0.0.00.0.0.00.00-Outras Receitas Correntes	20.244,98
7.2.0.0.00.0.0.00.00-Contribuições – Intra OFSS	7.786.876,90
TOTAL	R\$ 12.084.564,85

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observando o seguinte desdobramento:

I – A despesa da **Administração Direta** será fixada em R\$ 219.906.514,92 (duzentos e dezenove milhões e novecentos e seis mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos):

a) Despesa por Órgãos da Administração Direta

Órgãos da Administração Direta	Valor
01.00 Câmara Municipal	7.770.176,35
02.00 Gabinete do Prefeito	3.698.634,05
03.00 Secretaria Municipal de Administração	8.083.985,62
04.00 Secretaria de Finanças	16.462.258,23
05.00 Secretaria Municipal de Educação	57.617.306,98
06.00 Secretaria Municipal de Saúde	60.249.721,93
07.00 Sec. Mun. Viação, Obras serv. Público	48.647.791,51
08.00 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	460.018,36
09.00 Secretaria de Agricultura e Des Econômico	3.813.617,63
10.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	7.161.598,16
11.00 Secretaria Municipal De Cultura	1.610.081,73
13.00 Secretaria de Planejamento	3.107.832,44
14.00 Secretaria de Esporte e Lazer	971.911,93
15.00 Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	251.580,00
Total Geral:	219.906.514,92

b) Despesas por Funções de Governo

Função de Governo	Valor
01 Legislativa	7.770.176,35
04 Administração	29.789.290,34
08 Assistência Social	1.161.598,16
10 Saúde	60.249.721,93
12 Educação	57.617.306,98
13 Cultura	1.610.081,73
15 Urbanismo	12.013.957,85
16 Habitação	16.152.376,37
17 Saneamento	2.023.587,62
18 Gestão Ambiental	460.018,36
20 Agricultura	1.612.282,84
23 Comércio e Serviço	2.201.334,79
25 Energia	9.971.094,87
26 Transporte	8.486.774,80
27 Desporto e Lazer	971.911,93
99 Reserva de Contingência	1.815.000,00
Total Geral	219.906.514,92

c) Despesa por Programas de Governo

Programas de Governo	Valor
0002 Gestão Administrativa	17.994.508,81
0003 Gestão Legislativa	7.770.176,35
0005 Fundo do Idoso	112.750,00
0006 Flor do Pequi	48.400,00
0007 Vigilância Socioassistencial	59.400,00
0009 Proteção Básica - CRAS	29.700,00
0010 Proteção Especial - Lar dos Idosos	216.250,00
0012 Proteção Especial – CREAS	419.908,93
0013 Proteção Básica – Programa de Apoio Assistencial ao Indígena	18.150,00
0014 Manutenção e Encargos Assistencial a Criança e Adolescente	707.850,00
0015 Abrigo para Criança e Adolescente	290.400,00
0016 Conselho Tutelar	191.390,54
0017 Menor Aprendiz	72.600,00
0018 Programa Guerreiras	10.890,00
0020 Fundo de Assistência - Gestão	1.805.162,75
0021 FUPIS – Gestão	2.200,00
0022 Conselho Municipal de Assistência Social	12.100,00
0023 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	136.904,00
0025 Construção de Casas Populares	60.500,00
0026 Construção da SMELL	193.600,00
0027 Construção, Ampliação e Reforma das Instituições	1.495.720,00
0029 Salário Educação	2.225.261,33
0030 Aquisição de Equipamentos	1.597.497,25

0033 Transporte Escolar	3.157. 752,82
0034 Capacitação dos Profissionais em Educação	30.613,00
0036 Acompanhamento Pedagógico (Reforço)	21.175,00
0038 Projetos Literários	53.603,00
0041 Olimpíadas Educacionais	70.543,00
0044 NAMIC (Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Inclusivo de Confresa)	286.443,30
0045 Departamento de Esporte	399.914,68
0046 Construção de Unidades Básicas de Saúde	111.000,00
0047 Manutenção de Equipes do Programa Saúde da Família	9.611. 373,27
0048 Manutenção de Equipes de Saúde Bucal	1.508. 375,00
0049 Agentes Comunitários de Saúde – PACS E PASCAR	4.522. 354,43
0050 Polos da Academia da Saúde	84.700,00
0051 Saúde na Escola	22.000,00
0052 Centro de Imunização	46.200,00
0053 Aquisição de veículos	806.200,00
0054 Programa Melhor em Casa	455.400,00
0055 Hospital Municipal	23.067. 312,45
056 Laboratório Municipal	934.708,00
0057 SAE/CTA	1.182. 434,87
0058 CAPS	1.228. 796,49
0059 Unidade Descentralizada de Reabilitação	785.832,30
0060 Centro Especializado em Reabilitação Física	2.501. 100,00
0061 Agência Transfusional	44.900,00
0063 SAMU	679.975,00
0064 Unidade de Terapia Intensiva UTI	3.300,00
0065 Rateio Consórcio - CISAX	1.684. 800,00
0066 Casa Rosa “Saúde da Mulher”	121.000,00
0067 Tratamento Fora do Domicílio - TFD	550.000,00
0068 Assistência Farmacêutica	606.928,23
0069 Vigilância Sanitária	372.911,30
0070 Vigilância Ambiental	774.907,22
0071 Vigilância Epidemiológica	7.150,00
0073 Gestão em Saúde	7.940. 313,64
0074 Central de Regulação do Acesso	13.200,00
0075 Casa de Apoio - Cuiabá	221.760,00
0076 Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal	5.500,00
0077 Serviço Social em Saúde	166.000,00
0079 Construção de Praças Públicas	526.000,00
0080 Confresa Mais Asfalto – Pavimentação Asfáltica	15.481. 176,37
0081 Aprimoramento do Setor de Habitação	145.200,00
0082 Construção de Espaços de Lazer e Áreas de Co	388.115,00
0083 Confresa Garden	278.300,00
0084 Confresa Menos Lixo	200.094,00
0085 Construção de Meio Fios e Sarjetas	29.282,00
0086 Construção de Rampas em Prédios e Locais Públicos	47.190,00
0087 Construção de Represa	32.670,00
0088 Construção do Anel Viário	236.139,00
0089 Expansão e Adequação do Cemitério Municipal	133.100,00
0090 Aprimoramento do Setor de Urbanização	9.336. 746,08
0091 Bairro Limpo	192.995,00
0092 Construção e Reforma de Prédios Públicos	233.530,00
0093 Confresa Mais Coleta	1.331. 000,00
0094 Manejo de Águas Pluviais	186.340,00
0095 Água e Esgoto	266.200,00
0096 Saneamento para Agrovilas	42.350,00
0097 Eletrificação Urbana e Rural	9.971. 094,87
0098 Construção de Passarelas e Ciclovias	79.860,00
0099 Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	266.200,00
0100 Confresa Mais Estradas	3.501. 541,58
0101 Poeira Zero	150.000,00
0102 Equipamentos e Maquinários Pesados	1.670. 125,46
0103 Locação de Máquinas Pesadas	199.650,00
0104 Sinalização de Ruas e Avenidas	843.296,39
0106 Aprimoramento do Setor de Transporte	2.157. 251,37
0107 Construção da Secretaria Municipal de Cultura	10.325,00

0108 Carnaval	79.860,00
0110 Dia do Trabalhador	221.098,46
0111 Festival da Canção	66.550,00
0112 Feira Artesanal, Música e Teatro	66.550,00
0113 Festa Junina	116.970,70
0114 Dia do Evangélico	66.550,00
0115 Semana Cultural 29 de Julho	13.310,00
0116 Encontro Cultural e Desfile Cívico (07 de Setembro)	62.920,00
0117 Dia do Servidor Público	13.310,00
0119 Fanfarra Municipal	73.205,00
0120 Acervo Bibliográfico	157.300,00
0121 Desenvolvimento da Agricultura	3.760. 824,08
0122 Meio Ambiente	460.018,36
0126 Administração Financeira	4.262. 000,00
0127 Operações Especiais	11.176. 083,62
0128 Ensino Infantil	12.565. 803,77
0129 Ensino Fundamental	27.458. 895,01
0130 Ensino Superior	413.640,00
0131 Alimentação e Nutrição	1.768. 925,24
0134 Incentivo, Apoio e Fomento a Cultura	662.132,57
0135 Planejamento e Gestão	3.020. 536,52
0140 PROGRAMA IGD SUAS	25.396,80
0141 Auxílio Financeiro Amigos de Patas	10.000,00
0142 Auxílio Financeiro Cons Da Com Pan MT	50.904,00
0143 Programa PROCARD	62.840,91
0145 AEPETI	12.100,00
0146 Bolsa Família	116.638,00
0147 Piso de Benefícios Eventuais	220.113,60
0148 Proteção Social Especial – CREAS PAEFI	738.825,00
0149 Entidade Socio Assistencial	19.000,00
0150 Proteção Social Básica – CRAS/PAIF	1.497. 224,09
0151 Programa Brasil Sorridente	115.200,00
0152 Programa Rede Cegonha	7.700,00
0153 FMDC-Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	30.000,00
0154 Piso Salarial Enfermagem	13.596,18
0155 Pavimentação Aeroporto	344.445,44
0157 Aterro Sanitário	180.201,33
0159 Assistência aos Povos Indígenas	251.580,00
0999 Reserva de Contingência	1.815. 000,00
1000 Implantação de Melhorias Sanitárias	197.697,62
1001 Programa Criança Feliz	223.999,54
Total Geral	231.991. 079,77

d) Despesa por Categoria Econômica

Despesas por Categoria Econômica	Valor
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	173.069.513,35
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	48.078.001,57
9.9.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	10.843.564,85
Total Geral:	231.991.079,77

II – A despesa da Administração Indireta será fixada em R\$ 12.084.564,85 (doze milhões e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), observando o seguinte desdobramento:

a) Despesa por Órgãos da Administração Indireta

Despesa por Órgão	Valor
12.00 Fundo Mun de Previdência Social dos Servid Mun	12.084.564,85
Total Geral:	12.084.564,85

b) Despesa por Funções de Governo

Despesa por Funções de Governo	Valor
09 Previdência Municipal	12.084.564,85
Total Geral:	12.084.564,85

c) Despesa por Programa de Governo

Despesa por Programa de Governo	Valor
---------------------------------	-------

0125 Previdência Municipal	12.084.564,85
Total Geral:	12.084.564,85

d) Despesa por Categoria Econômica

Despesa por Categoria Econômica	Valor
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	3.014.000,00
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	42.000,00
9.9.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	9.028.564,85
Total Geral:	12.084.564,85

Art. 4º - O orçamento do Município registrando todas as aquisições de bens componentes do ativo imobilizado é de R\$ 42.567.594,06 (quarenta e dois milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, a LDO para o exercício financeiro de 2025 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. "A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação."

d) As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite da alínea b deste artigo.

f) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

g) Abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são disputas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º - Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria de Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - O executivo e o legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), até o nível de elemento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que o instituírem.

§ 3º - O executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recurso,

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 260/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PARÂMETROS DE VALORES A SEREM PAGOS PELO USO DE ÁREAS NO AERÓDROMO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 272/2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os parâmetros de valores a serem pagos pelo uso de áreas no Aeródromo Municipal, conforme disposto no art. 4-C da Lei Complementar nº 272/2024.

Art. 2º. Os valores de outorga de uso para áreas no Aeródromo Municipal observarão os seguintes parâmetros:

I - Para áreas destinadas à construção de hangares e hangares já construídos, considerando as dimensões da testada:

a) 20m de testada por até 30m de profundidade: R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais) anual;

b) 25m de testada por até 40m de profundidade: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;

c) 30m de testada por até 50m de profundidade: R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais;

d) 30m de testada por até 60m de profundidade: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

II - Para áreas destinadas a oficinas de manutenção de aeronaves, escolas de pilotagem, montadoras de aeronaves e outros empreendimentos relacionados à aviação previamente aprovados pelo Município:

a) Até 500m²: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais;

b) De 501m² a 1.000m²: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

c) Acima de 1.000m²: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º. O pagamento das taxas de uso será realizado conforme o disposto no termo de permissão, podendo ser efetuado:

I - De forma mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente;

II - De forma anual, com vencimento no dia 31 de janeiro de cada exercício, com desconto de 15% (quinze por cento) com pagamento em cota única.

Art. 4º. A inadimplência no pagamento das taxas acarretará:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;

II - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

III - Suspensão da permissão de uso, após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, mediante notificação prévia.

Art. 5º A revisão dos valores estabelecidos neste Decreto será realizada a cada 12 (doze) meses, considerando:

I - A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

II - As condições econômicas e financeiras do Município e do setor de aviação.

Art. 6º As áreas destinadas a permissões de uso deverão ser mantidas em conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e as diretrizes municipais, cabendo ao permissionário:

I - Executar obras e benfeitorias previstas no termo de permissão;

II - Zelar pela conservação e manutenção das áreas utilizadas;

III - Comunicar à Administração Municipal qualquer irregularidade.

Art. 7º Para o uso do Aeródromo Municipal por aeronaves, ficam instituídas as seguintes taxas:

I - Taxa de taxiamento: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por operação de entrada ou saída;

II - Taxa de pernoite de aeronave, considerando a quantidade de passageiros:

- a) Até 5 passageiros: R\$ 100,00 (cem reais) por noite;
- b) De 6 a 10 passageiros: R\$ 200,00 (duzentos reais) por noite;
- c) Acima de 10 passageiros: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por noite.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro.

Confresa-MT, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1426/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras de Confresa/MT, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, órgão da administração direta do Município de Confresa.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário

Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10º Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11º O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N. ° 331/2024.

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Servidor	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Elisângela da Silva Dutra Nunes	2712	C-IV	C-V
Nelson Luiz dos Santos	1364	B-VI	B-VII

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 355/2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Antonio Silva Santos	353	02/12/2024	31/12/2024
Camila De Sena Pedrosa	6261	06/12/2024	06/12/2024
Carlos Niero Filho	6222	06/12/2024	06/12/2024
Carlos Niero Filho	1416	06/12/2024	06/12/2024
Cleide Da Luz	3536	02/12/2024	05/12/2024
Cleide Dite Diniz	6218	04/12/2024	05/12/2024
Cleria Apª dos S. Cavalcante Batista	6321	09/12/2024	09/12/2024
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	03/12/2024	03/12/2024
Daiane Cabral Teles	6317	11/12/2024	12/12/2024
Debora Da Silva Fernandes	6204	02/12/2024	03/12/2024
Franciele Porcher	6148	10/12/2024	10/12/2024
Francisca Pereira da Silva	511	01/12/2024	31/12/2024
Gabriely Renita De Souza	6279	02/12/2024	02/12/2024
Ivani Maria De Aguiar	1383	02/12/2024	03/12/2024
Jaiane Maia Oliveira	6362	11/12/2024	24/12/2024
Lindaura Reinholz Lovo	365	01/12/2024	04/12/2024
Marciela Torquato Estacio	2182	05/12/2024	06/12/2024
Marciela Torquato Estacio	2572	05/12/2024	06/12/2024
Marcos Antonio Leite Ferreira	6185	02/12/2024	02/12/2024
Marina Francisca De Oliveira	576	02/12/2024	02/12/2024
Marina Francisca De Oliveira	2696	02/12/2024	02/12/2024
Marina Francisca De Oliveira	576	05/12/2024	06/12/2024
Marines Gilioli	1384	01/12/2024	03/12/2024
Sadi Morais De Freitas	1958	01/12/2024	03/12/2024
Solange Aparecida De Lima	6388	04/12/2024	05/12/2024
Tainara Dos Santos Oliveira	6234	02/12/2024	02/12/2024
Vilmar Vitorino De Oliveira	1763	18/12/2024	25/12/2024
Wanderson Fernandes Bento	2653	05/12/2024	05/12/2024
Willian Thiago Ribeiro	6396	10/12/2024	12/12/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.748, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Cotriguaçu - Estado de Mato Grosso, pelo prazo que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, do Município de Cotriguaçu-MT, com vigência de 30/09/2024 a 28/02/2025:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Gerciana Bispo Gonçalves Nascimento.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

1. Titular: Roseli Lima Silva dos Santos.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vaneide Braz Ferreira; e,

2. Suplente: Noemi Cardoso de Azevedo.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Titular: Adriana Otoni Pereira; e,

2. Suplente: Juliana Cruz Amorim

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

1. Titular: Raquel Pereira da Silva.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU-MT:

1. Titular: Vanilda Aparecida Pinto; e,

2. Suplente: Willian Gabriel Mallmann.

b) ASSOCIAÇÃO LAR DAS ORQUÍDEAS CASA ESPÍRITA:

1. Titular: Regiane Castanha de Mello

c) ORDEM DOS ADVOGADOS:

1. Titular: Solange Aparecida Delfina Rocha; e,

2. Suplente: Emerson Monteiro Tavares.

d) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:

1. Titular: Maria José de Souza Santos.

e) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

1. Titular: Roseli dos Santos Oliveira; e,

2. Suplente: Daiane Moreira Eger.

Art. 2.º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do Município de Cotriguaçu-MT será integrada pelos seguintes Conselheiros:

I - Presidente: Vaneide Braz Ferreira;

II – Vice-Presidente: Daiane Moreira Eger;

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será designado pelo Presidente, dentre os integrantes, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 115/96, e suas modificações posteriores, atendendo o que estabelece a legislação estadual e federal.

Art. 4.º Os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes no Decreto Municipal n.º 1.714/2024.

Cotriguaçu-MT, 30 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 326/2024.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Alessandra Mara Perdoncini	3174	2021/2022	02/12/2024	31/12/2024
Andreia A. de Quadros Maz-zochio	1635	2022/2023	09/12/2024	23/12/2024
Audailde Da Silva Ribeiro	2608	2022/2023	01/12/2024	30/12/2024
Custodio Correa Dos Reis	2174	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
Delia Amancio Da Silva	2036	2022/2022	16/12/2024	14/01/2025
Elenice Cerino De Miranda	1622	2021/2022	01/12/2024	30/12/2024

PORTARIA N.º 327/2024.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adilton de Deus Silva	1363	07/02/2011	06/02/2016	16/12/2024
Jose Carlos Miranda	2563	13/02/2017	12/03/2022	10/12/2024

Elias Rodrigues De Oliveira	2650	2021/2022	01/12/2024	15/12/2024
Elisangela Da Silva Dutra Nunes	2198	2023/2024	20/12/2024	18/01/2025
Emerson Monteiro Tavares	3150	2023/2024	07/01/2025	21/01/2025
Emerson Monteiro Tavares	3150	2022/2023	23/12/2024	06/01/2025
Estela De Oliveira Amaral	6341	2024/2024	28/11/2024	12/12/2024
Galvane Ribeiro De Macedo	2641	2023/2024	01/12/2024	30/12/2024
Jaqueline Dias Batista	3156	2023/2024	17/12/2024	31/12/2024
Joceli Teodoro Candido De Jesus	435	2019/2020	23/12/2024	21/01/2025
Josue Marcos Dos Santos	2708	2023/2024	01/12/2024	30/12/2024
Juliana da Costa Silva	1995	2018/2019	02/12/2024	31/12/2024
Julio Cesar Lucas	2574	2023/2024	15/12/2024	13/01/2025
Luciane Pilz Pavan	3383	2023/2024	05/12/2024	19/12/2024
Maiara Barboza Teixeira	3519	2022/2023	23/12/2024	21/01/2025
Mara Lucia Bettega	3090	2023/2024	10/12/2024	24/12/2024
Maria Aparecida Bonfa	3179	2023/2024	01/12/2024	30/12/2024
Maria Betania Barteli	3219	2022/2023	16/12/2024	15/01/2025
Maria Rosangela Barros Da Hora	1697	2021/2022	09/12/2024	23/12/2024
Patricia Lopes Damaceno De Jesus	2296	2018/2019	02/12/2024	31/12/2024
Rosa Helena Dias	1823	2024/2024	09/12/2024	23/12/2024
Rute De Souza Rodrigues Stofel	6120	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
Sheila Aparecida Mantovani	3066	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024
Silvia Regina Von Borrowsky	3662	2019/2020	16/12/2024	31/12/2024
Sirlei Vanroo De Souza	6057	2023/2024	02/12/2024	16/12/2024
Tais Da Silva	3087	2023/2024	02/12/2024	31/12/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Kleber Carloto	1364	01/02/2006	31/01/2011	01/12/2024	30/12/2024
Loreci Fernandes	438	03/07/2017	21/08/2022	23/12/2024	06/01/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 342/2024.

Exonera Supervisor de Arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, **GE-SICA DA CRUZ VARGAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.603.111-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Arrecadação, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 198/2024.**

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 358/2024.

Exonera Supervisor Administrativo Distrital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, **DELIA AMANCIO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.477.562-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor Administrativo Distrital, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 345/2022.**

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 338/2024.

Exonera Diretor de Departamento de Contabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, **EMILY GABRIELE MIRANDA PINTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.496.261-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 360/2022.**

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 347/2024.

Exonera Assessor Pedagógico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, **ADRIANA OTONI PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.023.**

871-, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assessor Pedagógico, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 329/2022.**

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 333/2024.

Exonera Diretor de Departamento de Central de Compras e Suprimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido, a partir de 21 de dezembro de 2024, a Senhora, **TAIANE GILIOU GUELLER, inscrito no CPF/MF sob o n.º 669.491-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Compras, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 018/2023.**

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 351/2024.

Exonera Supervisor de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, **DÉBORA PATRICIA HENTZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 972.781-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Assistência Social, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 153/2023.**

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 354/2024.

Exonera Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Senhor, **PAULO KNISS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 243.831-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Superintendente Especial de Obras e Terraplanagem, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 240/2023.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 336/2024.

Exonera Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, **KATIELY REIS CRUZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 215.261-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 190/2023.**

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 359/2024.

Exonera Coordenador da Atenção Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, **ROZANA ALVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.891.061-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador da Atenção Básica, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 356/2022.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 360/2024.

Exonera Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, **ELAINE COUTINHO WEBER**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.998.721-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 337/2022.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 070/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **COTRIGUAÇU**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**DOS CONVOCADOS**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PREFEITURA MUNICIPAL-SEDE

TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES

DEBORA PATRICIA HENTZ

ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS

KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES

EDIVAN KLITZKE DE SOUZA

PORTARIA N.º 335/2024.

Exonera Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Senhor, AMILTON CASTANHA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.509.579-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 116/2024.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 339/2024.

Exonera Gestor de Tesouraria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, ES-LAINE DA SILVA FATEL, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.248.601-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Gestor de Tesouraria, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 189/2023.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 337/2024.

Exonera Administrador de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.961.801-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Administrador de Licitações e Contratos, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 167/2023.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 357/2024.

Exonera Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, CLAUDIANE HILLESHEIM, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.598.871-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 005/2021.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 350/2024.

Exonera Secretário Municipal do Distrito de Nova União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Senhor, NELSON BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.327.181-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal do Distrito de Nova União, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 003/2023.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 349/2024.

Exonera Supervisor de Esportes, Lazer e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Senhor, SERGIO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.425.599-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Supervisor de Esportes, Lazer e Turismo, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 343/2022.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 341/2024.

Exonera Assessor Jurídico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Senhor, DAVID DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.150.091-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento Financeiro, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 139/2023.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 348/2024.

Exonera Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, MIRIAN MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.996.831-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 003/2021.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 344/2024.

Exonera Coordenador Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, GERCIANA FRANCISCA PAULINO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.181.721-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenador Escolar, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 056/2023.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 342/2024.**Exonera Assistente Jurídico da APMG, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Senhor, REINALDO REIS DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.758.791-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assistente Jurídico da APMG, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 140/2023.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 345/2024.**Exonera Diretor Escolar, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, MARLENE DE SOUZA VALADARES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.495.791-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor Escolar, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 258/2024.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 321/2024.

Altera classificação para empenho de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a partir de 01 de novembro de 2024, a classificação para empenho de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico -Divisão de Atenção Básica próprio, SAMU e Unidade Descentralizada de Reabilitação, conforme relacionado abaixo:

Nome	Estrutura	AÇÃO
Adriene Batista Araujo	Divisão de Atenção Básica -Próprio	2047
Ana Carolina R. Brambila		
Ana Maria Budine		
Andrea Juliane Wiederkehr		
Andreia Felix Marreira		
Angela F. De Jesus Oliveira		
Audailde da Silva Ribeiro		
Carlos Roberto Fernandes		
Cassiani Rosa dos Santos		
Clarindo do Nascimento Lino		
Claudia Leandra Lopes		
Claudio Alberto Campos Filho		
Creuza P. Dos Santos Falcão		
Daniela da Silva Barreto		
Denildo da Silva Pereira		
Eugenio Desso		
Evanilde A. de O. Reis Cosmo		
Evelyn Darielly dos S. Charneski		
Fabiane Dias Ferreira		
Franciele Da Silva Dos Reis		
Franciele Porcher		
Gilmar Raluir Correa Tomaz		
Jacqueline R. da Silva Rockenbach		
Jaiane Maia Oliveira		
Jandira Nunes Mota Pêgo		
Joel De Lima dos Santos		
Jouse Freitas de Souza		
Juliana Ferreira da Silva		
Jusilene Luiza da Silva		
Keila Amancio da Silva		
Laiane Tostas Barboza		
Luiza Bronner Rodrigues		
Maiara Barboza Teixeira		
Maria Elizangela Dos Santos		
Maria Rosangela B. da Hora		
Roseni de Souza Scheffer		
Rosilene Mariano da Silva		
Rosineide Rodrigues da Silva		
Sirlei Vanroo de Souza		
Stefania Campos Borges Farias		
Tais da Silva		
Thamara Garrido Mendes		
Valdenir Pestana		
Valeria Schoffen de Araujo		
Zilda Arruda do Amaral		
Nome	Estrutura	Ação
Alessandro Jandrey	Fundo Municipal de Saúde - SAMU Próprio	2048
Claudio Alves da Silva		
Elian Rodrigues de Souza		
Luis Carlos dos Santos Silva		
Valdenir Soares Miranda	Unidade Descentralizada de Reabilitação - Próprio	2034
NOME		
Andreia Anesi de Quadros Mazzochio		
Marciela Torquato Estacio		
Marciela Torquato Estacio		

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 325/2024.

Exonera servidores por término de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por término de contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Adriana Aparecida De Oliveira	6313	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Adriana Gomes da Silva	6403	Professor	13/12/2024
Adrielle Ferreira Campos	6367	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Ailton Valerio Costa	6354	Apoio Operacional	13/12/2024
Alan Dores Souza	6348	Agente Operacional	31/12/2024
Albanete Maria de Andrade	6273	Professor	13/12/2024
Alciene Vieira Costa	6195	Professor	13/12/2024
Alessandra Maria dos Santos	6119	Agente Administrativo	31/12/2024
Ana Claudia Martins dos Santos	6183	Professor	13/12/2024
Ana Cristina Gwiazdecki dos Santos	6226	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Ana Paula Rosin Schuster	6221	Professor	13/12/2024
Ana Paula Silva Caires	6271	Professor	13/12/2024
Anderson Freitas Barreiro	6177	Apoio Operacional	13/12/2024
Andreia Cristina Cattani	6294	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Angela Liliane da Rocha	6239	Professor	13/12/2024
Antonio de Souza Silva	6201	Apoio Operacional	13/12/2024
Azael Eduardo Stofel	6248	Apoio Operacional	13/12/2024
Berenice Alves de Oliveira	6200	Professor	13/12/2024
Camila de Sena Pedrosa	6261	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Carlos Eduardo R. Brambila	6401	Professor Não Habilitado	13/12/2024
Carlos Niero Filho	6222	Professor	13/12/2024
Cassia Goncalves de Oliveira	6286	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Celia Rodrigues dos Santos	6190	Professor	13/12/2024
Celina Ferreira de Almeida	6306	Professor	13/12/2024
Cleide Dite Diniz	6218	Professor	13/12/2024

Credivanildo do Amaral	6184	Apoio Operacional	13/12/2024
Daiane Cabral Teles	6317	Agente e Serviço em Saúde	31/12/2024
Daiane Cristina Correia dos Reis	6262	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Daniela da Silva Barreto	5563	Agente de Serviço em Saúde	31/12/2024
Danielly Lazarotto dos Santos	6250	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Devani Rodrigues Coimbra	6193	Apoio Operacional	13/12/2024
Ediana Martins Peres	6235	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Edilaine Paz Pereira Oliveira	6202	Professor Não Habilitado	13/12/2024
Edimar Bravo Batista	6205	Apoio Operacional	13/12/2024
Edmar Zurica da Silva	6326	Agente Administrativo	31/12/2024
Edna Liane Machado	6220	Professor	13/12/2024
Edson dos Santos Cruz	6229	Apoio Operacional	13/12/2024
Elena Rita Aggens	6224	Professor	13/12/2024
Elena Rita Aggens	6429	Professor	13/12/2024
Elizete Carlos Pereira	6196	Professor	13/12/2024
Elnatan Alves da Silva	6304	Professor Não Habilitado	13/12/2024
Emilia Geni dos Anjos	6232	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Fabiana Honorato Kolling	6233	Professor	13/12/2024
Fernanda M. Ramos de Andrade	6198	Professor	13/12/2024
Flavio Sergio Krause	6191	Apoio Operacional	13/12/2024
Franciele Lavarda Macali	6278	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Francieli Alessio Brambila	6179	Professor	13/12/2024
Gabriely Renita de Souza	6279	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Giovanna Daniela Tavares	6154	Agente Administrativo	31/12/2024
Gislaine Ermisdorff	6257	Professor	13/12/2024
Gislaine G. Santos de Souza	6258	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Gleyce Kelli Almeida Dias	6305	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Heloayne Mota Nascimento	6251	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Irailde da Silva Ribeiro	6206	Professor	13/12/2024
Irailde da Silva Ribeiro	6406	Professor	13/12/2024
Itamar Roberto de Oliveira	6280	Apoio Operacional	13/12/2024
Ivonete Alves de Deus Gollo	6328	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Jaqueline Alessandra Martins Romeiro da Silva Alves	6011	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Jeniffer W. Pacheco de Souza	6445	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Jennifer da Roza Rodrigues	6231	Técnico Administrativo Educacional	31/12/2024
Jessica Barreto da Silva	6178	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Joraci Correa da Silva Martins	6212	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Josicleia da Silva dos Reis Freitas	6255	Professor	13/12/2024
Josmar da Silva dos Reis	6207	Apoio Operacional	13/12/2024
Keila Alexandra Tonet	6194	Professor	13/12/2024
Lara Lorrainy Lima do Carmo	4533	Auxiliar Administrativo	31/12/2024
Lavinia Alves de Souza	6373	Agente Administrativo	31/12/2024
Leticia Shirley De Oliveira	6320	Professor Não Habilitado	13/12/2024
Lidia da Rocha	6215	Professor	13/12/2024

Lilian Pereira Souza Jandrey	6223	Professor	13/12/2024
Lorivaldo F. de Figueiredo	6182	Apoio Operacional	13/12/2024
Lourainy Alves Cortes Torres	6263	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Lourival Moretti Ramos	6209	Apoio Operacional	13/12/2024
Luciane Abrante Wunder	6217	Professor	13/12/2024
Maira Roseana Vigano Brambila	6307	Professor Não Habilitado	13/12/2024
Mara Ruschel	6216	Professor	13/12/2024
Mara Ruschel	6407	Professor	13/12/2024
Marcia Mendes Teixeira de Gois	6274	Professor	13/12/2024
Marcio da Silva	6192	Apoio Operacional	13/12/2024
Marcos Antonio Leite Ferreira	6185	Apoio Operacional	13/12/2024
Maria Aline C. dos Santos	6272	Professor	13/12/2024
Maria de Jesus Rodrigues Ribeiro	4351	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Maria de Lourdes de Aguiar	6283	Apoio Operacional	13/12/2024
Maria Jose Ferreira de Moraes	6161	Auxiliar Administrativo	31/12/2024
Marinete Erikbaktsa Nhambi-quara	6214	Professor Não Habilitado	13/12/2024
Marlice Maria Ripplinger	6208	Professor	13/12/2024
Marta Conceicao dos Santos Aguiar	6246	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Michele dos Santos	6295	Professor	13/12/2024
Nathalia Cristina da Rocha Marinho	6369	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Olair Inacio da Silva	6189	Apoio Operacional	13/12/2024
Rafaela Zanin Maia	6439	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Raimundo Nonato Rodrigues da Silva	6351	Apoio Operacional	13/12/2024
Ranielly Pereira dos Santos	6349	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Raquel Aparecida Correa	6203	Professor	13/12/2024
Raquel Aparecida Correa	6411	Professor	13/12/2024
Rejane Edela Glienke	6244	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Ronivom Martins dos Anjos	6199	Apoio Operacional	13/12/2024
Rosângela Bispo Gonçalves dos Santos	6228	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Roseni de Souza Scheffer	6050	Enfermeira	31/12/2024
Rosiane Batista Fernandes	6242	Apoio Administrativo Educacional	13/12/2024
Rozimira Pilaes de Souza	6197	Professor	13/12/2024
Sandra Regina de Lima	6245	Professor	13/12/2024
Sandro Tretel da Silva	6289	Professor	13/12/2024
Sirlei Vanroo de Souza	6057	Agente de Serviço em Saúde	31/12/2024
Solange Xavier Martins	6219	Professor	13/12/2024
Solange Xavier Martins	6392	Professor	13/12/2024
Sueli Goncalina Lopes	6188	Professor	13/12/2024
Susana de Souza Rodrigues	6311	Professor	13/12/2024
Tainara dos Santos Oliveira	6234	Professor	13/12/2024
Talita Raquel Alessi Pilatti	6259	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Tamires Ramos do Vales	6366	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Vanessa de Oliveira Cachone	5981	Auxiliar de Sala	13/12/2024
Vitor Willian da Silva Lavarda	6079	Agente Publico	31/12/2024

Wanderson Mateus Martins Pereira	6186	Apoio Operacional	13/12/2024
Willian Felipe Cattani Nogueira	6335	Apoio Operacional	13/12/2024
Williann Ramos Maciel	6377	Agente Administrativo	31/12/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 340/2024.

Exonera Diretor de Departamento Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Senhora, ZE-NAID RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.388.461-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretor de Departamento Financeiro, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 223/2024.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 353/2024.

Exonera Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, o Senhor, MÁRCIO DE OLIVEIRA FLORES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.458.251-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 115/2024.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 299/2024**

EXONERA DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E PROJETOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **MATHEUS FRANCO SILVA**, Matrícula funcional 3122, do cargo de **DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E PROJETOS** com lotação na secretaria de Obras e serviços públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 295/2024**

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **LÉIA GOMES MILLER**, matrícula funcional 2944 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 305/2024**

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **WUESLEM FABIANO LEAL DE SOUZA**, matrícula funcional 3274, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com lotação na mesma secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 273/2024**

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL-I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **NOEMIA JOSEFA DA SILVA CLARO** matrícula funcional nº 3250, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da prefeitura municipal de Curvelândia - MT, em 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 274/2024**

TERMINO DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria 036/2024 de 08 fevereiro 2024 que designa o servidor **GUSTAVO ZANINELO OLIVEIRA**, matrícula 1836, ao cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da E. M. Carlos Masson Netto, com lotação na secretaria municipal de educação de Curvelândia – MT, o mesmo retorna ao cargo de origem, **PROFESSOR I (LICENCIATURA CIENCIAS)** a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/12/2024, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2024**

TERMINO DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria 131/2023 de 15 de maio de 2023 que designa a servidora **MARILENE EUGENIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula 318, ao cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, a mesma retorna ao cargo de origem, **PROFESSOR I (MAGISTERIO)** a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/12/2024, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o **NÍVEL 3** (06,1 a 09 anos), o(s) seguinte(s) servidor(es):

PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA, matrícula funcional nº 2800, admissão em 17/12/2018. **DANIELLI NOGUEIRA VIANA**, matrícula funcional nº 2798, admissão em 17/12/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277/2024**

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **ALEX JOSÉ DA ROCHA**, matrícula funcional 3264, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com lotação na mesma secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2024**

EXONERA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES**, matrícula funcional 002993, do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2024**

EXONERA SECRETÁRIO MUN. DE TURISMO, MEIO AMB, CULTURA, ESP. E LAZER.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **FERNANDO DA SILVA LISBOA**, matrícula 3280, do cargo de **SECRETÁRIO MUN. DE TURISMO, MEIO AMB, CULTURA, ESP. E LAZER**, com lotação na mesma secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2024**

EXONERA SECRETÁRIO SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **GUILHERME LAET MOREIRA**, matrícula funcional nº 3175, do cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2024****EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,**RESOLVE,****Art. 1º** - Exonerar **HUDSON DE SOUSA NUNES**, matrícula funcional 3225, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, conforme Lei Complementar 157/2022 de 19 de janeiro de 2022 e do cargo de **ADMINISTRADOR/GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA/MT**, denominado pela sigla **CURVELÂNDIA-PREV.****Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2024****EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,**RESOLVE,****Art. 1º** - Exonerar **ZILDA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 3143, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com lotação na Secretaria municipal de Educação.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278/2024****EXONERA GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;**RESOLVE,****Art. 1º** - Exonerar o(a) servidor(a) **ANA PAULA MARTINS DA COSTA**, matrícula 003257, do cargo de **GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA**, com lotação na Secretaria de Assistência Social do município de Curvelândia - MT.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2024****EXONERA DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;**RESOLVE,****Art. 1º** - Exonerar, **ANTONIO WILSON MENDES DE SOUSA**, matrícula 3203, do cargo de **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, com lotação na secretaria municipal de Agricultura do município de Curvelândia - MT.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2024****EXONERA ASSESSOR JURIDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;**RESOLVE,****Art. 1º** - Exonerar **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI**, matrícula 3291, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, com lotação no Gabinete do Prefeito.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024**O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, **conforme consta no Processo a manifestação da Comis-**

são de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **068/2024**, Dispensa de Licitação nº **019/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS "CARLOS MASSON NETTO" E "TIA IRACEMA", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **BEATRIZ NUNES RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ N° 07.959.811/0001-63, no valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Curvelândia/MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2024**

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a servidora **CASSIA APARECIDA DE MOURA**, matrícula 3286, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 98 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 98 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.636

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 517.516,86 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	43	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		22.395,71	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
	62	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		28.906,26	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
	63	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		6.738,66	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
	67	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		15.170,05	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
	68	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		3.832,49	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			
02	03	02	FUNDEB			
	73	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		128,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1 540	
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 98 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.636

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	176	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	8.776,05				
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 000	SAÚDE					
	454	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.268,76				
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 000	SAÚDE					
	110	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	3.032,75				
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		300 000	SAÚDE					
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
	201	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.045,17				
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	206	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	348.097,60				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	490	10.301.0075.2170.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	3.001,24				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	660	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 021	PROCARDSUAS					
	262	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.200,00				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	293	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	42.040,59				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	331	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	29.883,53				
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 98 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.636

02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	20		04.122.0001.1168.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-906,26	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	23		04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-3.032,75	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	32		12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	41		12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.200,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	53		12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-832,49	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
	54		12.365.0041.1141.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.268,76	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
02	03	02	FUNDEB			
	85		12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-128,00	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1 1 540	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	92		10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-8.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	140		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-7.170,05	
			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	144		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-1.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	183		10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 98 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.636

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
240	08.244.0081.1024.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.000,00			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
246	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.001,24			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 025	IGD BF				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
281	04.122.0001.1004.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.045,17			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
294	15.451.0018.1009.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-3.000,00			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
298	15.451.0018.1036.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-5.000,00			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
314	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-394.376,84			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
317	26.782.0088.1039.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-6.000,00			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
321	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-11.000,00			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
325	20.606.0008.1019.0000	AGRICULTURA	-2.000,00			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
330	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-3.000,00			
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
332	20.606.0008.2191.0000	AGRICULTURA	-1.738,66			
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
333	04.122.0001.1003.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.000,00			
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 98 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.636

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
		110	000	GERAL	
	353	99.999.0001.2010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-50.816,64
		9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110	000	GERAL	

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 12 de novembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 97 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.634

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.634

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 235.488,22 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	12	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.500,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	17	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.344,37	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	62	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	37.322,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	63	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	4.249,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.634

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
152	10.302.0003.2176.0000	3.3.90.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.250,65			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
176	10.304.0004.2067.0000	3.1.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	11.314,00			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
190	10.305.0004.2146.0000	3.1.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	3.903,77			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
102	10.301.0075.2051.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	58.084,00			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
104	10.301.0075.2051.0000	3.1.91.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	9.595,00			
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
106	10.301.0075.2051.0000	3.3.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.000,00			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
448	10.301.0075.2048.0000	3.1.91.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	19.866,10			
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
201	04.122.0001.2085.0000	3.1.90.00.00	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.744,00			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
288	04.122.0001.2147.0000	3.3.90.00.00	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.100,00			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.634

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
339	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	10.885,33		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
342	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	20.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
453	04.122.0001.1003.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	11.330,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 708
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
8	04.122.0001.1010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.344,37		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
53	12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
55	12.365.0041.1146.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
65	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-1.500,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
90	10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-3.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
92	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-3.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
95	10.301.0075.2001.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-22.500,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.634

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
113	10.301.0075.2054.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-6.000,00	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
116	10.301.0075.2054.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-2.000,00	
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
126	10.301.0075.2057.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-3.000,00	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
134	10.302.0003.1134.0000		QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-866,10	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
140	10.302.0003.2050.0000		QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-8.000,00	
	3.3.71.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
160	10.303.0075.1153.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-3.000,00	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
172	10.304.0004.1148.0000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		-1.249,00	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
187	10.305.0004.1133.0000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		-3.095,00	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E L			
213	13.392.0055.2143.0000		DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO		-1.000,00	
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
216	18.541.0018.2198.0000		MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE		-1.000,00	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
222	27.812.0046.2138.0000		ESPORTE É VIDA		-4.000,00	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
223	27.812.0046.2141.0000		ESPORTE É VIDA		-5.000,00	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
284	04.122.0001.2123.0000		INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-7.217,77	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.634

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	286		04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.000,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	294		15.451.0018.1009.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-5.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	298		15.451.0018.1036.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-15.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	300		15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-10.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	310		17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-8.084,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	311		17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-2.250,65	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	314		26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-45.100,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	317		26.782.0088.1039.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-12.322,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	321		26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-10.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	365		04.122.0001.2207.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-8.629,33	
			3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			325	AGRICULTURA	-10.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			333	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.000,00	
			04.122.0001.1003.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			4.4.90.00.00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 97 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.634

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	334		04.122.0001.1005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	335		04.122.0001.1097.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-3.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	338		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-11.330,00	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 1 708
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de novembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 96 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 96 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 631.646,89 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	17	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.900,03	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	27	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.742,24	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	39	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 550	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	41	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	124,08	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	30	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.300,87	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	64	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	6.700,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	67	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	41.620,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 96 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

02	03	02	FUNDEB					
73	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		30.000,00				
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1	540			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
74	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.313,00				
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.: 1 1	540			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
76	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		174.553,06				
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1	540			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
77	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		32.490,19				
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.: 1 1	540			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
87	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		28.593,21				
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 1	540			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						
88	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		5.436,00				
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.: 1 1	540			
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	200 000	EDUCAÇÃO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 96 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
452	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	746,92					
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	605				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
97	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	11.556,52					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	605				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
108	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	19.961,71					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
110	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	3.032,74					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
447	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	125.401,04					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
463	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	7.241,13					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	621				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	300 000	SAÚDE						
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
238	08.243.0081.2167.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	9.035,92					
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1	500				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
273	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
449	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	7.352,82					
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
450	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.941,16					
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
288	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	14.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500				
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 96 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
336	04.122.0001.2009.0000	3.1.90.00.00	1	110 000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	54.600,00	F.R.: 1 1 500
342	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.00.00	1	110 000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	20.721,00	F.R.: 1 1 500
351	28.122.0001.2012.0000	3.3.90.00.00	1	110 000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	13.283,25	F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**631.646,89**

Fontes de Recurso

1	500	332.716,86
1	540	275.385,46
1	550	4.000,00
1	605	12.303,44
1	621	7.241,13

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de novembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 95 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 95 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.818,28 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	489	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.400,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2 553
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	419	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.618,28	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2 605
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 000	SAÚDE		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	428	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	200,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2 661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	459	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	8.600,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2 665
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

11.818,28

Fontes de Recurso		
2	553	1.400,00
2	605	1.618,28
2	661	200,00
2	665	8.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 95 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de novembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 94 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 253.813,61 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	12	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	18	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.114,40	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	27	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	900,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	46	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.126,89	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 553	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
147	10.302.0003.2053.0000	3.3.90.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	600,00			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
179	10.304.0004.2067.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	4.042,58			
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
182	10.304.0004.2067.0000	3.3.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	288,84			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
190	10.305.0004.2146.0000	3.1.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	3.614,13			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
191	10.305.0004.2146.0000	3.1.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	4.845,68			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
194	10.305.0004.2146.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	700,00			
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1	600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
454	10.305.0004.2146.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.268,76			
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1	500
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
107	10.301.0075.2051.0000	3.3.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	159.931,12			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
123	10.301.0075.2057.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	14.217,87			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
125	10.301.0075.2057.0000	3.1.91.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	3.515,00			
		1	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1	600
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				
481	10.301.0075.2051.0000	4.4.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	963,24			
		1	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1	621
		300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
	203	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	2.600,00			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	229	27.812.0046.2263.0000	ESPORTE É VIDA	1.000,00			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	232	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.500,00			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	241	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.706,60			
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	255	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.325,76			
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	257	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	183,56			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	262	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	9.800,00			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	273	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	274	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	6.422,14			
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	660	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 002	SCFV				
	449	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	14.705,88			
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	450	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.941,16			
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
13	04.122.0001.2006.0000	3.3.90.00.00	110 000	1	NOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500
19	04.122.0001.2008.0000	3.3.90.00.00	110 000	1	NOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.114,40	F.R. Grupo: 1 1 500
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
60	12.365.0041.2025.0000	3.3.90.00.00	200 000	1	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 1 553
66	12.365.0041.2031.0000	3.3.90.00.00	200 000	1	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-900,00	F.R. Grupo: 1 1 500
72	12.365.0041.2243.0000	3.3.90.00.00	200 000	1	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-1.126,89	F.R. Grupo: 1 1 553
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
91	10.122.0001.2121.0000	3.3.90.00.00	300 000	1	NOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-600,00	F.R. Grupo: 1 1 500
96	10.301.0075.2048.0000	3.1.90.00.00	300 000	1	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-50.286,68	F.R. Grupo: 1 1 600
98	10.301.0075.2048.0000	3.1.91.00.00	300 000	1	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 1 600
114	10.301.0075.2054.0000	3.1.90.00.00	300 000	1	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-57.305,82	F.R. Grupo: 1 1 600
117	10.301.0075.2054.0000	3.1.91.00.00	300 000	1	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-16.733,26	F.R. Grupo: 1 1 600
120	10.301.0075.2054.0000	3.3.90.00.00	300 000	1	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos do Exercício Corrente SAÚDE	-23.065,30	F.R. Grupo: 1 1 600
129	10.301.0075.2057.0000	4.4.90.00.00			ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	-4.484,61	F.R. Grupo: 1 1 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
	131	10.301.0075.2195.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-2.375,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
	140	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-7.656,71	
		3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
	141	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-2.959,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
	153	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
	156	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB		-58,76	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
	159	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB		-963,24	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 621
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
	163	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-1.210,00	
		3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
	192	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		-6.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
	198	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		-288,84	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300	SAÚDE			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E I			
	212	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO		-2.600,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110	GERAL			
	222	27.812.0046.2138.0000	ESPORTE É VIDA		-1.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110	GERAL			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	240	08.244.0081.1024.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-19.332,36	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 94 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.627

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		243	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-183,56	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		260	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-17.647,04	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		261	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-1.500,00	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		271	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-817,58	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 660
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 002	SCFV			
		277	08.244.0081.2257.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-5.604,56	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 660
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de novembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 069/2024**, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2024, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, cuja adesão visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA VLAN**.

Empresa vencedora **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP** – CNPJ: 13.739.410/0001-09, no valor de R\$ 143.934,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Curvelândia/MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2024**

EXONERA COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **WELK DEISE MOURA DA SILVA**, matrícula funcional 3239, do cargo de **COORDENADOR TECNICO EDUCACIONAL**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2024**

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **WALISON APARECIDO GONCALVES DA SILVA**, matrícula 3254, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, com lotação na secretaria municipal de administração e planejamento de Curvelândia - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2024**

EXONERA DIRETOR ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **VANDA DA SILVA MOURA DE ARAUJO**, matrícula 3287, do cargo de **DIRETOR ESCOLAR**, com lotação na secretaria municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2024**

EXONERA ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **PAMELA CAROLINY VIEIRA ROMANZINI**, matrícula 3136, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/ CORREIOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia -MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2024**

EXONERA DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE**, matrícula 3290, do cargo de **DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, com lotação na secretaria municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2024****EXONERA GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,**RESOLVE,****Art. 1º** - Exonerar **MAURO FRANCISCO DE MOURA**, matrícula funcional 3137, Exonerar **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, com lotação na secretaria municipal de Turismo, Meio Ambiente, cultura, Esporte e Lazer.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2024****EXONERA COORDENADOR GERAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;**RESOLVE,****Art. 1º** - Exonerar **LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula 3253, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, com lotação na secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia - MT.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2024****EXONERA DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE E PATIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,**RESOLVE,****Art. 1º** - Exonerar **LEONILDO DOS SANTOS**, matrícula funcional 3125, do cargo de **DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE E PATIO** com lotação na Secretaria de Obras e serviços públicos.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE
ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**Em virtude do Erro na publicação dos Anexos, fica **RETIFICADA a LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, dia 30 de Dezembro de 2024, página 806.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”****JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º**- O Orçamento geral do Município de Curvelândia – MT, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R\$ 39.932.000,00** (Trinta e nove milhões, novecentos e trinta e dois mil reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R\$ 30.223.813,00** (trinta milhões duzentos e vinte e três mil, oitocentos e treze reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R\$ 9.708.187,00** (nove milhões setecentos e oito mil, cento e oitenta e sete reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:**Por Categoria Econômica**

RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.095.358,78
Receita Tributária	R\$ 2.707.126,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.310.100,00
Receita Patrimonial	R\$ 402.061,78

Receita de Serviços	R\$ 79.000,00
Transferências Correntes	R\$ 35.589.071,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 8.000,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ (-4.965.200,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.670.141,22
Transferência de Capital	R\$ 3.670.141,22
Receita Corrente (Intra)	R\$ 1.131.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.932.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 1.888.000,00
04 – Administração	R\$ 8.940.577,78
08 – Assistência Social	R\$ 1.640.783,00
09 – Previdência Social	R\$ 2.003.000,00
10 – Saúde	R\$ 7.161.187,00
12 – Educação	R\$ 9.057.836,00
13 – Cultura	R\$ 146.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 238.210,00
16 – Habitação	R\$ 285.800,00
17 – Saneamento	R\$ 705.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 57.865,00
20 – Agricultura	R\$ 884.300,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 20.000,00
25 – Energia	R\$ 190.000,00
26 – Transporte	R\$ 5.665.141,22
27 – Desporto e Lazer	R\$ 183.300,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 408.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 467.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.932.000,00

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.888.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 9.705.007,78
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 414.773,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.511.810,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 2.003.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 5.023.610,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 1.258.918,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 218.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 190.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 314.229,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 334.300,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 4.843.236,00
364 – Ensino Superior	R\$ 20.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 3.660.300,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 146.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$ 228.210,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 705.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 27.865,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 30.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 884.300,00
695 – Turismo	R\$ 20.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$ 190.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 5.665.141,22
812 – Desporto Comunitário	R\$ 183.300,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 467.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.932.000,00

POR PROGRAMA

0001 – Inovando a Administração Municipal	R\$ 9.935.007,78
0003 – Qualidade na Média e Alta Complexidade	R\$ 1.251.918,00
0004 – Vigilância em Saúde Para Todos	R\$ 504.229,00
0008 – Agricultura	R\$ 884.300,00
0015 – Processo Legislativo	R\$ 1.888.000,00
0018 – Melhorando a Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente	R\$ 456.075,00
0019 – Covid – Enfretamento da Emergência de Saúde Pública	R\$ 7.000,00
0040 – Melhoria do Ensino Fundamental	R\$ 5.019.236,00
0041 – Educação Infantil com Qualidade	R\$ 3.818.600,00
0044 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 20.000,00
0046 – Esporte é Vida	R\$ 183.300,00

0055 – Difusão de Cultura e Turismo	R\$ 166.000,00
0057 – Habitação para Todos	R\$ 285.800,00
0075 – Atenção Básica Para Todos	R\$ 5.241.610,00
0076 – Saneamento Básico com Qualidade	R\$ 705.000,00
0081 – Qualidade na Assistência Social	R\$ 1.640.783,00
0082 – Previdência	R\$ 2.270.000,00
0088 – Transporte Rodoviário com Qualidade	R\$ 5.665.141,22
TOTAL GERAL	R\$ 39.932.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 32.109.325,78
Despesas de Capital	R\$ 7.355.674,22
Reserva de Contingência	R\$ 467.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.932.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 1.888.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.510.761,78
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 3.702.430,00
Secretaria de Educação	R\$ 9.057.836,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.161.187,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 9.958.737,22
Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 582.165,00
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	R\$ 1.926.583,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R\$ 884.300,00
Previdência	R\$ 2.270.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 990.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 39.932.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, natureza de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art.1º desta lei, para os casos créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais.

II - para a abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado do Balanço Patrimonial de 31/12/2023, individualizado por fonte de recursos;

III - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

IV - até o limite do excesso de arrecadação quando existir o projeto ou atividade na lei orçamentária anual.

§ 1º. O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, dentro do seu limite, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 5º. A compatibilização das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 está demonstrada no Anexo IV, integrante desta lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de dezembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

 Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 (Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

RECEITA			DESPESA		
	R\$	R\$		R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.707.126,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.570.694,78	
CONTRIBUIÇÕES	1.310.100,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.538.631,00	
RECEITA PATRIMONIAL	402.061,78				
RECEITA DE SERVIÇOS	79.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.589.071,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00				
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.131.700,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.965.200,00				
SUB TOTAL		36.261.858,78			
TOTAL		36.261.858,78			
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		4.152.533,00			
RECEITAS DE CAPITAL					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.670.141,22				
SUB TOTAL		3.670.141,22			
TOTAL		7.822.674,22			
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	40.095.358,78		DESPESAS CORRENTES	32.109.325,78	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	1.131.700,00		DESPESAS DE CAPITAL	7.355.674,22	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.965.200,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	467.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.670.141,22				
TOTAL DE RECEITAS		39.932.000,00	TOTAL DE DESPESA		39.932.000,00
TOTAL		39.932.000,00	TOTAL		39.932.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20
Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 2

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0	RECEITAS CORRENTES.				40.095.358,78
1100.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.707.126,00	
1110.00.0	IMPOSTOS			2.166.126,00	
1112.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		540.546,00		
1112.50.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		304.200,00		
1112.50.0.1	IPU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	28.800,00		
1112.50.0.1	IPU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	48.000,00		
1112.50.0.1	IPU - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	83.200,00		
1112.50.0.2	IPU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	1.800,00		
1112.50.0.2	IPU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	2.800,00		
1112.50.0.2	IPU - MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	4.600,00		
1112.50.0.3	IPU - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	18.000,00		
1112.50.0.3	IPU - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	30.000,00		
1112.50.0.3	IPU - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	52.000,00		
1112.50.0.4	IPU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	6.300,00		
1112.50.0.4	IPU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	10.500,00		
1112.50.0.4	IPU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	18.200,00		
1112.53.0	ITBI-INTER VIVOS*		236.346,00		
1112.53.0.1	ITBI-INTER VIVOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	41.400,00		
1112.53.0.1	ITBI-INTER VIVOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	69.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-INTER VIVOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	119.600,00		
1112.53.0.2	ITBI-INTER VIVOS-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	242,00		
1112.53.0.2	ITBI-INTER VIVOS-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	532,00		
1112.53.0.2	ITBI-INTER VIVOS-MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	1.126,00		
1112.53.0.3	ITBI-INTER VIVOS- DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	377,00		
1112.53.0.3	ITBI-INTER VIVOS- DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	598,00		
1112.53.0.3	ITBI-INTER VIVOS- DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	1.248,00		
1112.53.0.4	ITBI-INTER VIVOS-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	377,00		
1112.53.0.4	ITBI-INTER VIVOS-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	598,00		
1112.53.0.4	ITBI-INTER VIVOS-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	1.248,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		960.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		960.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		900.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	162.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	270.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	468.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS		60.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	10.800,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	18.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500.110.000	31.200,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		665.580,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		665.580,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		665.580,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	114.630,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	198.050,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	348.400,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	195,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	325,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.110.000	780,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	342,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	570,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.110.000	988,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	195,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	325,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500.110.000	780,00		
1120.00.0.0	TAXAS			541.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		326.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		326.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.501.110.000	196.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.501.110.000	90.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.501.110.000	30.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -DIA MÍJUIROS	1.1.501.110.000	10.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		215.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL				


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
			215.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.501.110.000	200.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.501.110.000	10.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M.JUROS	1.1.501.110.000	5.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			1.310.100,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			1.130.100,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.130.100,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.130.100,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.130.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	30.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	1.100.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		100,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	100,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			180.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		180.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		180.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751.110.000	180.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			402.061,78	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			402.061,78	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		402.061,78		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		401.861,78		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.111.000	15.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.111.000	40.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.111.000	99.761,78		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.501.111.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540.253.000	25.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550.211.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.552.211.000	1.300,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.553.211.000	1.800,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.569.211.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.571.211.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.576.211.000	35.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600.311.000	40.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621.311.000	8.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.632.311.000	15.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.660.511.000	3.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.661.511.000	12.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.665.511.000	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.700.111.000	35.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.701.111.000	35.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750.111.000	8.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759.111.000	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	9.1.751.111.000	10.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		200,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.800.611.000	200,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			79.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			1.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		1.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		1.000,00		
1611.02.0.1	INSC.,CONC.,PROC.,SELETIVOS-PRINCIPAL	1.1.501.110.000	1.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			78.000,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		78.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		78.000,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.501.110.000	60.000,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.1.501.110.000	1.000,00		


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	1.1.501.110.000	15.000,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.1.501.110.000	2.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			35.589.071,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			17.994.071,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.119.704,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		14.993.704,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		13.600.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	2.176.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	4.352.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	7.072.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.393.704,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	1.393.704,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		126.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	25.500,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	37.500,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	63.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		275.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		15.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.708.110.000	15.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		260.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		260.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.1.708.110.000	260.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		2.033.229,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		2.033.229,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.678.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	1.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	1.060.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604.300.000	507.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.605.300.000	110.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		75.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	75.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		174.229,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	52.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.604.300.000	122.229,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		46.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.600.300.008	45.000,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.602.300.000	1.000,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		60.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.1.600.300.000	60.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		349.138,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		161.138,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.1.550.200.000	161.138,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		88.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.200.001	41.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.200.002	25.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552.200.003	22.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		70.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553.200.000	70.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		30.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.1.569.200.000	30.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		217.000,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		217.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.001	90.000,00		


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.002	70.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.021	12.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660.500.025	45.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			12.945.000,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		11.125.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		10.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	2.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	2.800.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	5.200.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		1.100.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	198.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	330.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500.110.000	572.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		25.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750.110.000	25.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		240.000,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		240.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	15.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	20.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	65.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621.300.000	140.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.580.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		80.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661.500.000	80.000,00		
1729.52.0.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		650.000,00		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.576.200.000	500.000,00		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.759.200.000	150.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		850.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759.110.000	850.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			4.650.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		4.650.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.251.001	3.952.500,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540.252.001	697.500,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			8.000,00	
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			8.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		8.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	1.1.800.600.000	8.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				3.670.141,22
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.670.141,22	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			965.000,00	
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		965.000,00		
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		960.000,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.INFRÁ.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.700.110.000	960.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.665.500.000	5.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			2.705.141,22	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		2.705.141,22		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		5.000,00		
2422.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.571.200.000	5.000,00		
2422.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS Progr.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		2.700.141,22		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.1.701.110.000	2.700.141,22		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-4.965.200,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-4.965.200,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-4.965.200,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-4.965.200,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500.110.000	-4.965.200,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

		SubCategoria	Categoria
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)			38.800.300,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES, (INTRA)				1.131.700,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			1.131.700,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			1.131.700,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.131.700,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN		1.131.700,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		1.131.700,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.600.000	22.700,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.600.000	839.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.802.600.000	270.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					1.131.700,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	36.261.858,78
RECEITA DE CAPITAL	3.670.141,22

Total Geral das Receitas	39.932.000,00
--------------------------	---------------

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				32.109.325,78
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.570.694,78	
31.71.00	À DEFINIR	656.000,00			
31.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		656.000,00		
31.90.00	À DEFINIR	14.464.354,78			
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.464.354,78		
31.91.00	À DEFINIR	2.450.340,00			
31.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDC		2.450.340,00		
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.538.631,00	
33.50.00	À DEFINIR	120.000,00			
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		120.000,00		
33.71.00	À DEFINIR	617.418,00			
33.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		617.418,00		
33.90.00	À DEFINIR	13.801.213,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.801.213,00		
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.355.674,22
44.00.00	INVESTIMENTOS			7.355.674,22	
44.71.00	À DEFINIR	3.000,00			
44.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		3.000,00		
44.90.00	À DEFINIR	7.352.674,22			
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.352.674,22		
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				467.000,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			467.000,00	
99.99.00	À DEFINIR	467.000,00			
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		467.000,00		
T O T A L					39.932.000,00

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADORA
 593.949.271-15

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
 873.420.901-82


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217847/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
01 CAMARA MUNICIPAL						
11 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.700.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				810.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			710.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	710.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			100.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				890.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			890.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	890.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					188.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				188.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			188.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	188.000,00			
TOTAL						1.888.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217847/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER						
ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
01 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.210.761,78
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				680.761,78	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			610.761,78		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	531.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.111.000	79.761,78			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			70.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	70.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			530.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	530.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					300.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				300.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	300.000,00			
TOTAL						1.510.761,78


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217847/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					950.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				390.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	360.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			30.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				560.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			560.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	560.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	40.000,00			
TOTAL						990.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					8.491.336,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.017.098,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.796.598,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.103.598,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.251.001	3.057.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.252.001	611.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.253.000	25.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.220.500,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	255.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.251.001	895.500,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.252.001	70.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.474.238,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.474.238,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	110.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.335.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.111.000	15.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.540.252.001	16.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	146.138,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.550.211.000	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.001	41.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.002	25.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.003	22.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.211.000	1.300,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.553.200.000	70.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.553.211.000	1.800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.576.200.000	500.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.576.211.000	35.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.111.000	1.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.200.000	150.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					566.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				566.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			566.500,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	510.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.540.252.001	500,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	15.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.569.200.000	30.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.569.211.000	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.571.200.000	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.571.211.000	1.000,00			
TOTAL						9.057.836,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					6.734.477,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.231.229,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			505,000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	500,000,00			
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.605,300,000	5,000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.224,019,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	1.776,000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600,300,000	41,000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600,300,000	641,790,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.604,300,000	122,229,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.604,300,000	461,000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.605,300,000	95,000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621,300,000	2,000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621,300,000	85,000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			502,210,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	306,000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600,300,000	2,000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600,300,000	5,000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600,300,000	111,210,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.604,300,000	46,000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.605,300,000	10,000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621,300,000	2,000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621,300,000	20,000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.503,248,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			485,418,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	474,418,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.600,300,008	5,000,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621,300,000	1,000,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621,300,000	5,000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.017,830,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	1.350,330,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500,111,000	40,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600,300,000	1,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600,300,000	2,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600,300,000	60,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600,300,000	75,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600,300,000	280,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600,300,008	35,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600,311,000	40,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.602,300,000	1,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621,300,000	1,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621,300,000	18,500,00			


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.3.90.00	À DEFINIR	1,1621,300,000	35,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1,1621,300,000	60,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1,1621,311,000	4,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1,1632,311,000	15,000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					426.710,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				426.710,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1,000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1,1500,110,000	1,000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			425,710,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1,1500,110,000	377,210,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1,1600,300,000	2,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1,1600,300,000	27,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1,1600,300,008	5,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1,1621,300,000	500,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1,1621,300,000	10,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1,1621,311,000	4,000,00			
TOTAL						7.161.187,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217847/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		02 PREFEITURA MUNICIPAL 05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					473.165,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				287.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			255.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	255.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			32.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	32.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.165,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			186.165,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	186.165,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					109.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				109.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			109.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	109.000,00			
TOTAL						582.165,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.397.010,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				892.130,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			668.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	553.500,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	60.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	40.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	5.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			223.630,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	188.630,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	10.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	15.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				504.880,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	100.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			404.880,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	305.880,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	15.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.021	6.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.511.000	3.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	50.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.665.500.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					529.573,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				529.573,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			529.573,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	456.573,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.021	6.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	30.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.661.511.000	12.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.665.511.000	5.000,00			
TOTAL						1.926.583,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.964.276,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				896.476,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			150,000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	150,000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			680,476,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	680,476,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			66,000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	66,000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4,067,800,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			130,000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	130,000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3,937,800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	2,877,800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.501,110,000	40,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.700,110,000	10,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.701,110,000	10,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751,110,000	150,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751,111,000	10,000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759,110,000	840,000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					4,994,461,22
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				4,994,461,22	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1,000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	1,000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4,993,461,22		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500,110,000	1,208,320,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700,110,000	950,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700,111,000	35,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701,110,000	2,690,141,22			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701,111,000	35,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.708,110,000	5,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.750,110,000	22,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.750,111,000	8,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751,110,000	30,000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759,110,000	10,000,00			
TOTAL						9.958.737,22


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					789.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				170.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	140.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			30.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				619.300,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			619.300,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	0.1.500.110.000	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	614.300,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					95.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				95.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	95.000,00			
TOTAL						884.300,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217847/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 PREFEITURA MUNICIPAL						
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.412.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.470.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.295.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	815.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	300.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	180.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			175.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	100.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	60.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.942.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.922.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.633.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	220.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.501.111.000	1.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	65.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					90.430,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				90.430,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.430,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	80.430,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	10.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					200.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	200.000,00			
TOTAL						3.702.430,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
03 PREVIDENCIA PROPRIA						
10 PREVIDENCIA						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.987.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.726.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.724.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	3.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	1.710.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	11.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				261.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			259.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	239.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					16.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				16.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	15.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					267.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				267.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			267.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	267.000,00			
TOTAL						2.270.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 02
Página 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

TOTAL GERAL	39.932.000,00
-------------	---------------

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		01 CAMARA MUNICIPAL				
ORGÃO		11 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA				
UNIDADE		01 CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.700.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				810.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			710.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1500.110.000	710.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			100.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1500.110.000	100.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				890.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			890.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1500.110.000	890.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					188.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				188.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			188.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1500.110.000	188.000,00			
TOTAL						1.888.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 2

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		01 GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE		01 GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.210.761,78
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				680.761,78	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			610.761,78		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.111.000	79.761,78			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	531.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			70.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	70.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				530.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			530.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	530.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					300.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				300.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	300.000,00			
TOTAL						1.510.761,78


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
UNIDADE		01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					950.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				390.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			360.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	360.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			30.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				560.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			560.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	560.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	40.000,00			
TOTAL						990.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					151.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					535.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					71.800,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					89.300,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.818.598,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					151.138,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.358.598,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.103.598,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.103.598,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			255.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	255.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.458.238,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.458.238,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	110.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.111.000	15.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.335.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.550.211.000	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	146.138,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.003	22.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.001	41.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.211.000	1.300,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.552.200.002	25.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.553.200.000	70.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.553.211.000	1.800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.576.200.000	500.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.576.211.000	35.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.111.000	1.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.200.000	150.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					510.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					15.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					6.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					35.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				566.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			566.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	510.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.550.200.000	15.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.569.200.000	30.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.569.211.000	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.571.200.000	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.571.211.000	1.000,00			
TOTAL						4.382.836,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE		02 FUNDEB				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.674.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.658.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.693.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.252.001	611.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.251.001	3.057.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.540.253.000	25.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			965.500,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.252.001	70.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.540.251.001	895.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			16.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.540.252.001	16.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			500,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.540.252.001	500,00			
TOTAL						4.675.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4,446,748,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					15.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1,297.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					110.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					233.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					631.229,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.231.229,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			505.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	500.000,00			
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.605.300.000	5.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.224.019,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.776.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	641.790,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	41.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.604.300.000	461.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.604.300.000	122.229,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.605.300.000	95.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	85.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			502.210,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	306.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	111.210,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	2.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.604.300.000	46.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.605.300.000	10.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	20.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.503.248,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			485.418,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	474.418,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.600.300.008	5.000,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	1.000,00			
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			2.017.830,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.350.330,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.111.000	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.311.000	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	280.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	60.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.008	35.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	75.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	2.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	1.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.602.300.000	1.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.311.000	4.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	35.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	18.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	60.000,00			


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	1.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.632.311.000	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					34.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					378.210,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					14.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				426.710,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			425.710,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	377.210,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	27.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.008	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.600.300.000	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.311.000	4.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	500,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.621.300.000	10.000,00			
TOTAL						7.161.187,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL						
ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE						
UNIDADE 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					473.165,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				287.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			255.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	255.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			32.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	32.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.165,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			186.165,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	186.165,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					109.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				109.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			109.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	109.000,00			
TOTAL						582.165,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					174.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					70.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.148.010,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				892.130,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			668.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	553.500,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	5.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	60.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	40.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			223.630,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	188.630,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	15.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	10.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				504.880,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	100.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			404.880,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	305.880,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.511.000	3.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.002	15.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.021	6.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	50.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.665.500.000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					456.573,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					46.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					22.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				529.573,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			529.573,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	456.573,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.025	30.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.021	6.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.660.500.001	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.661.511.000	12.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.661.500.000	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.665.511.000	5.000,00			
TOTAL						1.926.583,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL						
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					840,000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.904.276,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					40,000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10,000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10,000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					160,000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				896.476,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			150.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	150.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			680.476,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	680.476,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			66.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	66.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.067.800,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			130.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	130.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			3.937.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	2.877.800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751.110.000	150.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751.111.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759.110.000	840.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					5.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					2.725.141,22
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					985.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					30.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.209.320,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				4.994.461,22	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			4.993.461,22		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.208.320,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.111.000	35.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.700.110.000	950.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.110.000	2.690.141,22			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.701.111.000	35.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	5.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	22.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.750.111.000	8.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751.110.000	30.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759.110.000	10.000,00			
TOTAL						9.958.737,22


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Anexo 02

Página 11

PODER		02 PREFEITURA MUNICIPAL				
ORGÃO		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
UNIDADE		01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					789.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				170.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	140.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			30.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				619.300,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			619.300,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	0.1.500.110.000	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	614.300,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					95.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				95.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	95.000,00			
TOTAL						884.300,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PREFEITURA MUNICIPAL ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					581.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					260.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.568.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.470.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.295.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	815.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	300.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	180.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			175.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	100.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	60.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.942.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00		
3.3.50.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	20.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.922.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	1.633.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.501.110.000	220.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.501.111.000	1.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	65.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750.110.000	3.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					80.430,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				90.430,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			90.430,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	80.430,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.708.110.000	10.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					200.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500.110.000	200.000,00			
TOTAL						3.702.430,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Anexo 02

Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	03 PREVIDENCIA PROPRIA	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
ORGÃO	10 PREVIDENCIA					
UNIDADE	00 PREVIDENCIA					
Código	Especificação					
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					254.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.733.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.726.000,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.724.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	1.710.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	3.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	11.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND			1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				261.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			259.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	239.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					16.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				16.000,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.000,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	1.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.802.600.000	15.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					267.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				267.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			267.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.800.600.000	267.000,00			
TOTAL						2.270.000,00
TOTAL GERAL						39.932.000,00

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADORA
 593.949.271-15

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
 873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 1**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CAMARA MUNICIPAL					
11 CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		155.000,00	1.733.000,00	1.888.000,00
01	031 Ação Legislativa		155.000,00	1.733.000,00	1.888.000,00
01	031 0015 PROCESSO LEGISLATIVO		155.000,00	1.733.000,00	1.888.000,00
01.031.0015.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		155.000,00		155.000,00
01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.674.700,00	1.674.700,00
01.031.0015.2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO			19.800,00	19.800,00
01.031.0015.2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA			33.000,00	33.000,00
01.031.0015.2210.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO			5.500,00	5.500,00
TOTAL		0,00	155.000,00	1.733.000,00	1.888.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 2**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
01 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		300.000,00	1.210.761,78	1.510.761,78
04	122 Administração Geral		300.000,00	1.210.761,78	1.510.761,78
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		300.000,00	1.210.761,78	1.510.761,78
04.122.0001.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO		150.000,00		150.000,00
04.122.0001.1169.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			711.000,00	711.000,00
04.122.0001.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO			30.000,00	30.000,00
04.122.0001.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			179.761,78	179.761,78
04.122.0001.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA			290.000,00	290.000,00
TOTAL		0,00	300.000,00	1.210.761,78	1.510.761,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 3**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		60.000,00	930.000,00	990.000,00
04	122 Administração Geral		60.000,00	930.000,00	990.000,00
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		60.000,00	930.000,00	990.000,00
04.122.0001.1168.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS		40.000,00		40.000,00
04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			930.000,00	930.000,00
04.122.0001.2268.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS		20.000,00		20.000,00
TOTAL		0,00	60.000,00	930.000,00	990.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 4**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		1.946.000,00	7.111.836,00	9.057.836,00
12	122 Administração Geral			200.000,00	200.000,00
12	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			200.000,00	200.000,00
12.122.0001.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO			15.000,00	15.000,00
12.122.0001.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			185.000,00	185.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição		15.000,00	319.300,00	334.300,00
12	306 0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		15.000,00	161.000,00	176.000,00
12.306.0040.2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL			161.000,00	161.000,00
12.306.0040.2222.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		15.000,00		15.000,00
12	306 0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE			158.300,00	158.300,00
12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA			72.000,00	72.000,00
12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE			86.300,00	86.300,00
12	361 Ensino Fundamental		210.000,00	4.633.236,00	4.843.236,00
12	361 0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		210.000,00	4.633.236,00	4.843.236,00
12.361.0040.1029.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		180.000,00		180.000,00
12.361.0040.1145.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		30.000,00		30.000,00
12.361.0040.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			129.138,00	129.138,00
12.361.0040.2023.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL			1.428.598,00	1.428.598,00
12.361.0040.2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL			15.000,00	15.000,00
12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			926.000,00	926.000,00
12.361.0040.2032.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL			75.000,00	75.000,00
12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			277.000,00	277.000,00
12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			1.782.500,00	1.782.500,00
12	364 Ensino Superior			20.000,00	20.000,00
12	364 0044 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			20.000,00	20.000,00
12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR			20.000,00	20.000,00
12	365 Educação Infantil		1.721.000,00	1.939.300,00	3.660.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 5**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		1.721.000,00	1.939.300,00	3.660.300,00
12.365.0041.1016.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		156.000,00		156.000,00
12.365.0041.1017.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		50.000,00		50.000,00
12.365.0041.1141.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS - PRÉ ESCOLA		10.000,00		10.000,00
12.365.0041.1146.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS - CRECHE		10.000,00		10.000,00
12.365.0041.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA			17.000,00	17.000,00
12.365.0041.2024.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE			20.000,00	20.000,00
12.365.0041.2025.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE			15.000,00	15.000,00
12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			25.000,00	25.000,00
12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			275.000,00	275.000,00
12.365.0041.2031.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA			40.000,00	40.000,00
12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE			1.100.000,00	1.100.000,00
12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE			245.500,00	245.500,00
12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA			175.000,00	175.000,00
12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		380.000,00		380.000,00
12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA		1.095.000,00		1.095.000,00
12.365.0041.2223.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		10.000,00		10.000,00
12.365.0041.2243.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE			26.800,00	26.800,00
12.365.0041.2267.0000	PROJETO PILOTO CRIANÇAS ESPECIAIS		10.000,00		10.000,00
TOTAL		0,00	1.946.000,00	7.111.836,00	9.057.836,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 6**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		349.500,00	6.811.687,00	7.161.187,00
10	122 Administração Geral			156.430,00	156.430,00
10	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			156.430,00	156.430,00
10.122.0001.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO			155.000,00	155.000,00
10.122.0001.2121.0000	Manutenção do conselho municipal de saúde			1.430,00	1.430,00
10	301 Atenção Básica		200.000,00	4.823.610,00	5.023.610,00
10	301 0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		200.000,00	4.823.610,00	5.023.610,00
10.301.0075.1028.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS		120.000,00		120.000,00
10.301.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		80.000,00		80.000,00
10.301.0075.2001.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA			50.000,00	50.000,00
10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO			1.172.090,00	1.172.090,00
10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL			1.485.210,00	1.485.210,00
10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			892.000,00	892.000,00
10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF			1.057.100,00	1.057.100,00
10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			151.210,00	151.210,00
10.301.0075.2177.0000	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS			5.000,00	5.000,00
10.301.0075.2195.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ			11.000,00	11.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		47.000,00	1.211.918,00	1.258.918,00
10	302 0003 QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		40.000,00	1.211.918,00	1.251.918,00
10.302.0003.1134.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		40.000,00		40.000,00
10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			1.038.418,00	1.038.418,00
10.302.0003.2053.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO			18.500,00	18.500,00
10.302.0003.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			155.000,00	155.000,00
10	302 0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		7.000,00		7.000,00
10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).		7.000,00		7.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico		15.500,00	202.500,00	218.000,00
10	303 0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		15.500,00	202.500,00	218.000,00
10.303.0075.1153.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA		15.500,00		15.500,00
10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA			202.500,00	202.500,00
10	304 Vigilância Sanitária		30.000,00	160.000,00	190.000,00
10	304 0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		30.000,00	160.000,00	190.000,00
10.304.0004.1045.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		10.000,00		10.000,00
10.304.0004.1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		11.000,00		11.000,00
10.304.0004.1154.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA		9.000,00		9.000,00
10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA			160.000,00	160.000,00
10	305 Vigilância Epidemiológica		57.000,00	257.229,00	314.229,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 7**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	305 0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		57.000,00	257.229,00	314.229,00
10.305.0004.1014.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		40.000,00		40.000,00
10.305.0004.1133.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		17.000,00		17.000,00
10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD			257.229,00	257.229,00
TOTAL		0,00	349.500,00	6.811.687,00	7.161.187,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 8**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
05 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		20.000,00	155.000,00	175.000,00
04	122 Administração Geral		20.000,00	155.000,00	175.000,00
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		20.000,00	155.000,00	175.000,00
04.122.0001.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB			155.000,00	155.000,00
04.122.0001.2266.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE TURISMO		20.000,00		20.000,00
13	Cultura		121.000,00	25.000,00	146.000,00
13	392 Difusão Cultural		121.000,00	25.000,00	146.000,00
13	392 0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO		121.000,00	25.000,00	146.000,00
13.392.0055.1118.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		31.000,00		31.000,00
13.392.0055.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS		30.000,00		30.000,00
13.392.0055.1140.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA		60.000,00		60.000,00
13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA			25.000,00	25.000,00
18	Gestão Ambiental		30.000,00	27.865,00	57.865,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental			27.865,00	27.865,00
18	541 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE			27.865,00	27.865,00
18.541.0018.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			7.865,00	7.865,00
18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE			20.000,00	20.000,00
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas		30.000,00		30.000,00
18	543 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		30.000,00		30.000,00
18.543.0001.1160.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA		30.000,00		30.000,00
23	Comércio e Serviços		20.000,00		20.000,00
23	695 Turismo		20.000,00		20.000,00
23	695 0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO		20.000,00		20.000,00
23.695.0055.1162.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		20.000,00		20.000,00
27	Desporto e Lazer		1.000,00	182.300,00	183.300,00
27	812 Desporto Comunitário		1.000,00	182.300,00	183.300,00
27	812 0046 ESPORTE É VIDA		1.000,00	182.300,00	183.300,00
27.812.0046.1015.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE		1.000,00		1.000,00
27.812.0046.2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO			14.300,00	14.300,00
27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER			143.000,00	143.000,00
27.812.0046.2263.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA			25.000,00	25.000,00
TOTAL		0,00	192.000,00	390.165,00	582.165,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 9**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		115.000,00	1.525.783,00	1.640.783,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			414.773,00	414.773,00
08	243 0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			414.773,00	414.773,00
08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR			275.000,00	275.000,00
08.243.0081.2107.0000	MANUT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE			39.773,00	39.773,00
08.243.0081.2167.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			100.000,00	100.000,00
08	244 Assistência Comunitária		115.000,00	1.111.010,00	1.226.010,00
08	244 0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		115.000,00	1.111.010,00	1.226.010,00
08.244.0081.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		90.000,00		90.000,00
08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			71.000,00	71.000,00
08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF			143.000,00	143.000,00
08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD			20.130,00	20.130,00
08.244.0081.2130.0000	ManutLe encargos com Gabinete do secretário de Ação Social			98.000,00	98.000,00
08.244.0081.2168.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD			5.000,00	5.000,00
08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL			595.000,00	595.000,00
08.244.0081.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO			62.230,00	62.230,00
08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAM SCFV			75.650,00	75.650,00
08.244.0081.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA			3.000,00	3.000,00
08.244.0081.2254.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL			35.000,00	35.000,00
08.244.0081.2257.0000	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA			3.000,00	3.000,00
08.244.0081.2264.0000	MANUT. DO PROGRAMA PISO MATOGROSSENSE		12.000,00		12.000,00
08.244.0081.2265.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS		13.000,00		13.000,00
16	Habitação		285.800,00		285.800,00
16	244 Assistência Comunitária		285.800,00		285.800,00
16	244 0057 HABITACAO PARA TODOS		285.800,00		285.800,00
16.244.0057.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		285.800,00		285.800,00
TOTAL		0,00	400.800,00	1.525.783,00	1.926.583,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 10**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		182.450,00	2.987.936,00	3.170.386,00
04	122 Administração Geral		182.450,00	2.987.936,00	3.170.386,00
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		182.450,00	2.987.936,00	3.170.386,00
04.122.0001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENOS		80.000,00		80.000,00
04.122.0001.1117.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS		21.450,00		21.450,00
04.122.0001.2123.0000	Manutenção do Consórcio Inter. de Desenv. Econ. S. Amb. Turístico			151.660,00	151.660,00
04.122.0001.2147.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PÚBLICAS E VIACAO			2.475.476,00	2.475.476,00
04.122.0001.2206.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE OBRAS		81.000,00		81.000,00
04.122.0001.2207.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO			95.800,00	95.800,00
04.122.0001.2208.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA			265.000,00	265.000,00
15	Urbanismo		176.210,00	52.000,00	228.210,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		176.210,00	52.000,00	228.210,00
15	451 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE		176.210,00	52.000,00	228.210,00
15.451.0018.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS		40.000,00		40.000,00
15.451.0018.1034.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO		6.210,00		6.210,00
15.451.0018.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS		50.000,00		50.000,00
15.451.0018.1159.0000	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO		80.000,00		80.000,00
15.451.0018.2074.0000	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO DE RUAS E AVENIDAS			22.000,00	22.000,00
15.451.0018.2139.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE			30.000,00	30.000,00
17	Saneamento		50.000,00	655.000,00	705.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano		50.000,00	655.000,00	705.000,00
17	512 0076 SANEAMENTO BÁSICO COM QUALIDADE		50.000,00	655.000,00	705.000,00
17.512.0076.1022.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO		50.000,00		50.000,00
17.512.0076.2083.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE			655.000,00	655.000,00
25	Energia			190.000,00	190.000,00
25	752 Energia Elétrica			190.000,00	190.000,00
25	752 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE			190.000,00	190.000,00
25.752.0018.2077.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			190.000,00	190.000,00
26	Transporte		4.590.141,22	1.075.000,00	5.665.141,22
26	782 Transporte Rodoviário		4.590.141,22	1.075.000,00	5.665.141,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 11**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26	782 0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM QUALIDADE		4.590.141,22	1.075.000,00	5.665.141,22
26.782.0088.1032.0000	MANUTENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		4.340.141,22		4.340.141,22
26.782.0088.1039.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS		50.000,00		50.000,00
26.782.0088.1041.0000	AQ. DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS		200.000,00		200.000,00
26.782.0088.2079.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS			200.000,00	200.000,00
26.782.0088.2080.0000	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS			25.000,00	25.000,00
26.782.0088.2255.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA			210.000,00	210.000,00
26.782.0088.2256.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL			640.000,00	640.000,00
TOTAL		0,00	4.998.801,22	4.959.936,00	9.958.737,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 12**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		110.000,00	774.300,00	884.300,00
20	606 Extensão Rural		110.000,00	774.300,00	884.300,00
20	606 0008 AGRICULTURA		110.000,00	774.300,00	884.300,00
20.606.0008.1019.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO		50.000,00		50.000,00
20.606.0008.1046.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO		40.000,00		40.000,00
20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA			750.000,00	750.000,00
20.606.0008.2191.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL			14.300,00	14.300,00
20.606.0008.2271.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		20.000,00		20.000,00
20.606.0008.2272.0000	MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR			10.000,00	10.000,00
TOTAL		0,00	110.000,00	774.300,00	884.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 13**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PREFEITURA MUNICIPAL					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		115.000,00	2.979.430,00	3.094.430,00
04	122 Administração Geral		115.000,00	2.979.430,00	3.094.430,00
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		115.000,00	2.979.430,00	3.094.430,00
04.122.0001.1003.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		70.000,00		70.000,00
04.122.0001.1005.0000	MANUTENÇÃO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
04.122.0001.1097.0000	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO		15.000,00		15.000,00
04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLANEJAMENTO			2.946.000,00	2.946.000,00
04.122.0001.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS			10.000,00	10.000,00
04.122.0001.2036.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			1.430,00	1.430,00
04.122.0001.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS			1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2211.0000	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS			1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2262.0000	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00	20.000,00
04.122.0001.2269.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		20.000,00		20.000,00
28	Encargos Especiais			408.000,00	408.000,00
28	122 Administração Geral			408.000,00	408.000,00
28	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			408.000,00	408.000,00
28.122.0001.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			408.000,00	408.000,00
99	Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
99	999 Reserva de Contingência			200.000,00	200.000,00
99	999 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			200.000,00	200.000,00
99.999.0001.2010.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00	200.000,00
TOTAL		0,00	115.000,00	3.587.430,00	3.702.430,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 14**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

03 PREVIDENCIA PROPRIA					
10 PREVIDENCIA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			2.003.000,00	2.003.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário			2.003.000,00	2.003.000,00
09	272 0082 PREVIDENCIA			2.003.000,00	2.003.000,00
09.272.0082.2015.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			1.723.000,00	1.723.000,00
09.272.0082.2112.0000	Manutenção e encargos com o RPPS			270.000,00	270.000,00
09.272.0082.2113.0000	Compensação Previdenciária			10.000,00	10.000,00
99	Reserva de Contingência			267.000,00	267.000,00
99	999 Reserva de Contingência			267.000,00	267.000,00
99	999 0082 PREVIDENCIA			267.000,00	267.000,00
99.999.0082.2017.0000	RESERVA DO RPPS			267.000,00	267.000,00
TOTAL		0,00	0,00	2.270.000,00	2.270.000,00
TOTAL GERAL		0,00	8.627.101,22	31.304.898,78	39.932.000,00

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADORA
 593.949.271-15

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
 873.420.901-82


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 07
Página 1
**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	155.000,00	1.733.000,00	1.888.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	155.000,00	1.733.000,00	1.888.000,00
01	031 0015 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	155.000,00	1.733.000,00	1.888.000,00
01.031.0015.1001.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
01.031.0015.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.674.700,00	1.674.700,00
01.031.0015.2003.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	19.800,00	19.800,00
01.031.0015.2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
01.031.0015.2210.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
04	Administração	0,00	677.450,00	8.263.127,78	8.940.577,78
04	122 Administração Geral	0,00	677.450,00	8.263.127,78	8.940.577,78
04	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	677.450,00	8.263.127,78	8.940.577,78
04.122.0001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0001.1004.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0001.1005.0000	MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0001.1097.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0001.1117.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	21.450,00	0,00	21.450,00
04.122.0001.1168.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0001.1169.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0001.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	711.000,00	711.000,00
04.122.0001.2006.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.122.0001.2007.0000	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	179.761,78	179.761,78
04.122.0001.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	290.000,00	290.000,00
04.122.0001.2009.0000	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLANEJAMENTO	0,00	0,00	2.946.000,00	2.946.000,00
04.122.0001.2011.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0001.2036.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00
04.122.0001.2085.0000	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
04.122.0001.2123.0000	Manutenção do Consórcio Inter. de Desenv.Econ.S.Amb.Turistic	0,00	0,00	151.660,00	151.660,00
04.122.0001.2147.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO	0,00	0,00	2.475.476,00	2.475.476,00
04.122.0001.2205.0000	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2206.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE OBRAS	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
04.122.0001.2207.0000	GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO	0,00	0,00	95.800,00	95.800,00
04.122.0001.2208.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	0,00	0,00	265.000,00	265.000,00
04.122.0001.2211.0000	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2259.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	930.000,00	930.000,00
04.122.0001.2262.0000	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0001.2266.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE TURISMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0001.2268.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0001.2269.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	0,00	115.000,00	1.525.783,00	1.640.783,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	414.773,00	414.773,00
08	243 0081 QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	414.773,00	414.773,00
08.243.0081.2046.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
08.243.0081.2107.0000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	0,00	0,00	39.773,00	39.773,00
08.243.0081.2167.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 2

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	115.000,00	1.525.783,00	1.640.783,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	115.000,00	1.111.010,00	1.226.010,00
08 244 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	115.000,00	1.111.010,00	1.226.010,00
08.244.0081.1024.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.244.0081.2100.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
08.244.0081.2102.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	143.000,00	143.000,00
08.244.0081.2109.0000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	0,00	0,00	20.130,00	20.130,00
08.244.0081.2130.0000	Manut.e encargos com Gabinete do secretário de Ação Social	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
08.244.0081.2168.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0081.2170.0000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	595.000,00	595.000,00
08.244.0081.2193.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	62.230,00	62.230,00
08.244.0081.2194.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	0,00	0,00	75.650,00	75.650,00
08.244.0081.2217.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.0081.2254.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
08.244.0081.2257.0000	ADESAO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
08.244.0081.2264.0000	MANUT. DO PROGRAMA PISO MATOGROSSENSE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0081.2265.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	2.003.000,00	2.003.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	2.003.000,00	2.003.000,00
09 272 0082	PREVIDENCIA	0,00	0,00	2.003.000,00	2.003.000,00
09.272.0082.2015.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.723.000,00	1.723.000,00
09.272.0082.2112.0000	Manutenção e encargos com o RPPS	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
09.272.0082.2113.0000	Compensação Previdenciária	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10	Saúde	0,00	349.500,00	6.811.687,00	7.161.187,00
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	156.430,00	156.430,00
10 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	156.430,00	156.430,00
10.122.0001.2018.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
10.122.0001.2121.0000	Manutenção do conselho municipal de saúde	0,00	0,00	1.430,00	1.430,00
10 301	Atenção Básica	0,00	200.000,00	4.823.610,00	5.023.610,00
10 301 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	200.000,00	4.823.610,00	5.023.610,00
10.301.0075.1028.0000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.301.0075.1138.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
10.301.0075.2001.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0075.2048.0000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	0,00	0,00	1.172.090,00	1.172.090,00
10.301.0075.2051.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	0,00	0,00	1.485.210,00	1.485.210,00
10.301.0075.2052.0000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	0,00	892.000,00	892.000,00
10.301.0075.2054.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	0,00	0,00	1.057.100,00	1.057.100,00
10.301.0075.2057.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	0,00	151.210,00	151.210,00
10.301.0075.2177.0000	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
10.301.0075.2195.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	47.000,00	1.211.918,00	1.258.918,00
10 302 0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	40.000,00	1.211.918,00	1.251.918,00
10.302.0003.1134.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.302.0003.2050.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	1.038.418,00	1.038.418,00
10.302.0003.2053.0000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
10.302.0003.2176.0000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 3

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	349.500,00	6.811.687,00	7.161.187,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	47.000,00	1.211.918,00	1.258.918,00
10	302 0019 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10.302.0019.2218.0000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	15.500,00	202.500,00	218.000,00
10	303 0075 ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	15.500,00	202.500,00	218.000,00
10.303.0075.1153.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁSICA	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
10.303.0075.2060.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	0,00	202.500,00	202.500,00
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	30.000,00	160.000,00	190.000,00
10	304 0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	30.000,00	160.000,00	190.000,00
10.304.0004.1045.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304.0004.1148.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
10.304.0004.1154.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.304.0004.2067.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	57.000,00	257.229,00	314.229,00
10	305 0004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	0,00	57.000,00	257.229,00	314.229,00
10.305.0004.1014.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.305.0004.1133.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.305.0004.2146.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD	0,00	0,00	257.229,00	257.229,00
12	Educação	0,00	1.946.000,00	7.111.836,00	9.057.836,00
12	122 Administração Geral	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
12.122.0001.2042.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.122.0001.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	15.000,00	319.300,00	334.300,00
12	306 0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	15.000,00	161.000,00	176.000,00
12.306.0040.2029.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL	0,00	0,00	161.000,00	161.000,00
12.306.0040.2222.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12	306 0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	0,00	158.300,00	158.300,00
12.306.0041.2033.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
12.306.0041.2034.0000	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	0,00	0,00	86.300,00	86.300,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	210.000,00	4.633.236,00	4.843.236,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	1.946.000,00	7.111.836,00	9.057.836,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	210.000,00	4.633.236,00	4.843.236,00
12	361 0040 MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	210.000,00	4.633.236,00	4.843.236,00
12.361.0040.1029.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
12.361.0040.1145.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0040.2014.0000	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	129.138,00	129.138,00
12.361.0040.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.428.598,00	1.428.598,00
12.361.0040.2026.0000	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.361.0040.2028.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	926.000,00	926.000,00
12.361.0040.2032.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
12.361.0040.2038.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	277.000,00	277.000,00
12.361.0040.2039.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.782.500,00	1.782.500,00
12	364 Ensino Superior	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	364 0044 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.364.0044.2035.0000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	365 Educação Infantil	0,00	1.721.000,00	1.939.300,00	3.660.300,00
12	365 0041 EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	0,00	1.721.000,00	1.939.300,00	3.660.300,00
12.365.0041.1016.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
12.365.0041.1017.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0041.1141.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0041.1146.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0041.2019.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
12.365.0041.2024.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0041.2025.0000	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.365.0041.2027.0000	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
12.365.0041.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
12.365.0041.2031.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.365.0041.2040.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
12.365.0041.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	0,00	0,00	245.500,00	245.500,00
12.365.0041.2115.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
12.365.0041.2220.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
12.365.0041.2221.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	0,00	1.095.000,00	0,00	1.095.000,00
12.365.0041.2223.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0041.2243.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	0,00	0,00	26.800,00	26.800,00
12.365.0041.2267.0000	PROJETO PILOTO CRIANÇAS ESPECIAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13	Cultura	0,00	121.000,00	25.000,00	146.000,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	121.000,00	25.000,00	146.000,00
13	392 0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	0,00	121.000,00	25.000,00	146.000,00
13.392.0055.1118.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
13.392.0055.1132.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
13.392.0055.1140.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A CULTURA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
13.392.0055.2143.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 07
Página 5**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	121.000,00	25.000,00	146.000,00
15	Urbanismo	0,00	176.210,00	52.000,00	228.210,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	176.210,00	52.000,00	228.210,00
15	451 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	176.210,00	52.000,00	228.210,00
15.451.0018.1009.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS MUNICIPAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0018.1034.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICÍPIO	0,00	6.210,00	0,00	6.210,00
15.451.0018.1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0018.1159.0000	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0018.2074.0000	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
15.451.0018.2139.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
16	Habitação	0,00	285.800,00	0,00	285.800,00
16	244 Assistência Comunitária	0,00	285.800,00	0,00	285.800,00
16	244 0057 HABITACAO PARA TODOS	0,00	285.800,00	0,00	285.800,00
16.244.0057.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	0,00	285.800,00	0,00	285.800,00
17	Saneamento	0,00	50.000,00	655.000,00	705.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	50.000,00	655.000,00	705.000,00
17	512 0076 SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	0,00	50.000,00	655.000,00	705.000,00
17.512.0076.1022.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0076.2083.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	0,00	0,00	655.000,00	655.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	30.000,00	27.865,00	57.865,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	27.865,00	27.865,00
18	541 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	27.865,00	27.865,00
18.541.0018.2155.0000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	7.865,00	7.865,00
18.541.0018.2198.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
18	543 Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18	543 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18.543.0001.1160.0000	RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20	Agricultura	0,00	110.000,00	774.300,00	884.300,00
20	606 Extensão Rural	0,00	110.000,00	774.300,00	884.300,00
20	606 0008 AGRICULTURA	0,00	110.000,00	774.300,00	884.300,00
20.606.0008.1019.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.0008.1046.0000	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUÁRIA E COMERCIO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0008.2081.0000	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
20.606.0008.2191.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL	0,00	0,00	14.300,00	14.300,00
20.606.0008.2271.0000	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0008.2272.0000	MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 6

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura	0,00	110.000,00	774.300,00	884.300,00
20	606 Extensão Rural	0,00	110.000,00	774.300,00	884.300,00
23	Comércio e Serviços	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23	695 Turismo	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23	695 0055 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
23.695.0055.1162.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
25	Energia	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
25	752 Energia Elétrica	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
25	752 0018 MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
25.752.0018.2077.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
26	Transporte	0,00	4.590.141,22	1.075.000,00	5.665.141,22
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	4.590.141,22	1.075.000,00	5.665.141,22
26	782 0088 TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	0,00	4.590.141,22	1.075.000,00	5.665.141,22
26.782.0088.1032.0000	MANUTENÇÃO, PAVIMENTACAO ASFÁLTICA E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	4.340.141,22	0,00	4.340.141,22
26.782.0088.1039.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0088.1041.0000	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
26.782.0088.2079.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
26.782.0088.2080.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
26.782.0088.2255.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
26.782.0088.2256.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.000,00	182.300,00	183.300,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	1.000,00	182.300,00	183.300,00
27	812 0046 ESPORTE É VIDA	0,00	1.000,00	182.300,00	183.300,00
27.812.0046.1015.0000	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS VOLTADOS AO ESPORTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
27.812.0046.2138.0000	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00	14.300,00	14.300,00
27.812.0046.2141.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	143.000,00	143.000,00
27.812.0046.2263.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
28	122 Administração Geral	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
28	122 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
28.122.0001.2012.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	0,00	408.000,00	408.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
99	999 Reserva de Contingência	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
99	999 0001 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99.999.0001.2010.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 7

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
99	999 Reserva de Contingência	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
99	999 0082 PREVIDENCIA	0,00	0,00	267.000,00	267.000,00
99.999.0082.2017.0000	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	267.000,00	267.000,00
TOTAL		0,00	8.627.101,22	31.304.898,78	39.932.000,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	1.888.000,00			1.888.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.888.000,00			1.888.000,00
01 031 0015	PROCESSO LEGISLATIVO	1.888.000,00			1.888.000,00
04	Administração	8.675.577,78	265.000,00		8.940.577,78
04 122	Administração Geral	8.675.577,78	265.000,00		8.940.577,78
04 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.675.577,78	265.000,00		8.940.577,78
08	Assistência Social	1.318.783,00	322.000,00		1.640.783,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	414.773,00			414.773,00
08 243 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	414.773,00			414.773,00
08 244	Assistência Comunitária	904.010,00	322.000,00		1.226.010,00
08 244 0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	904.010,00	322.000,00		1.226.010,00
09	Previdência Social		2.003.000,00		2.003.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		2.003.000,00		2.003.000,00
09 272 0082	PREVIDENCIA		2.003.000,00		2.003.000,00
10	Saúde		7.161.187,00		7.161.187,00
10 122	Administração Geral		156.430,00		156.430,00
10 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		156.430,00		156.430,00
10 301	Atenção Básica		5.023.610,00		5.023.610,00
10 301 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		5.023.610,00		5.023.610,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.258.918,00		1.258.918,00
10 302 0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.251.918,00		1.251.918,00
10 302 0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		7.000,00		7.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		218.000,00		218.000,00
10 303 0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		218.000,00		218.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		190.000,00		190.000,00
10 304 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		190.000,00		190.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		314.229,00		314.229,00
10 305 0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		314.229,00		314.229,00
12	Educação	230.000,00	8.827.836,00		9.057.836,00
12 122	Administração Geral		200.000,00		200.000,00
12 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		200.000,00		200.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição	230.000,00	104.300,00		334.300,00
12 306 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	120.000,00	56.000,00		176.000,00
12 306 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	110.000,00	48.300,00		158.300,00
12 361	Ensino Fundamental		4.843.236,00		4.843.236,00
12 361 0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.843.236,00		4.843.236,00
12 364	Ensino Superior		20.000,00		20.000,00
12 364 0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		20.000,00		20.000,00
12 365	Educação Infantil		3.660.300,00		3.660.300,00
12 365 0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		3.660.300,00		3.660.300,00
13	Cultura	146.000,00			146.000,00
13 392	Difusão Cultural	146.000,00			146.000,00
13 392 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	146.000,00			146.000,00
15	Urbanismo	198.210,00	30.000,00		228.210,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
15 451	Infra-Estrutura Urbana	198.210,00	30.000,00		228.210,00
15 451 0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	198.210,00	30.000,00		228.210,00
16	Habitação	285.800,00			285.800,00
16 244	Assistência Comunitária	285.800,00			285.800,00
16 244 0057	HABITACAO PARA TODOS	285.800,00			285.800,00
17	Saneamento	700.000,00	5.000,00		705.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	700.000,00	5.000,00		705.000,00
17 512 0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	700.000,00	5.000,00		705.000,00
18	Gestão Ambiental	57.865,00			57.865,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	27.865,00			27.865,00
18 541 0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	27.865,00			27.865,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00			30.000,00
18 543 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	30.000,00			30.000,00
20	Agricultura	884.300,00			884.300,00
20 606	Extensão Rural	884.300,00			884.300,00
20 606 0008	AGRICULTURA	884.300,00			884.300,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00			20.000,00
23 695	Turismo	20.000,00			20.000,00
23 695 0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	20.000,00			20.000,00
25	Energia		190.000,00		190.000,00
25 752	Energia Elétrica		190.000,00		190.000,00
25 752 0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE		190.000,00		190.000,00
26	Transporte	1.085.000,00	4.580.141,22		5.665.141,22
26 782	Transporte Rodoviário	1.085.000,00	4.580.141,22		5.665.141,22
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	1.085.000,00	4.580.141,22		5.665.141,22
27	Desporto e Lazer	183.300,00			183.300,00
27 812	Desporto Comunitário	183.300,00			183.300,00
27 812 0046	ESPORTE É VIDA	183.300,00			183.300,00
28	Encargos Especiais	400.000,00	8.000,00		408.000,00
28 122	Administração Geral	400.000,00	8.000,00		408.000,00
28 122 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	400.000,00	8.000,00		408.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00	267.000,00		467.000,00
99 999	Reserva de Contingência	200.000,00	267.000,00		467.000,00
99 999 0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	200.000,00			200.000,00
99 999 0082	PREVIDENCIA		267.000,00		267.000,00
TOTAL		16.272.835,78	23.659.164,22	0,00	39.932.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 08
Página 3

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
--------	---------------	-----------	-----------	---------------	-----------

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	Função:	Descrição	Valor
01 11		CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	
	01	Legislativa	1.888.000,00
02 01		GABINETE DO PREFEITO	
	04	Administração	1.510.761,78
02 02		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	04	Administração	990.000,00
02 03		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12	Educação	9.057.836,00
02 04		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10	Saúde	7.161.187,00
02 05		SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE	
	04	Administração	175.000,00
	13	Cultura	146.000,00
	18	Gestão Ambiental	57.865,00
	23	Comércio e Serviços	20.000,00
	27	Desporto e Lazer	183.300,00
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08	Assistência Social	1.640.783,00
	16	Habitação	285.800,00
02 07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	04	Administração	3.170.386,00
	15	Urbanismo	228.210,00
	17	Saneamento	705.000,00
	25	Energia	190.000,00
	26	Transporte	5.665.141,22
02 08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
	20	Agricultura	884.300,00
02 09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	04	Administração	3.094.430,00
	28	Encargos Especiais	408.000,00
	99	Reserva de Contingência	200.000,00
03 10		PREVIDENCIA	
	09	Previdência Social	2.003.000,00
	99	Reserva de Contingência	267.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 2**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	03 10	PREVIDENCIA	Valor
TOTAL GERAL			39.932.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA	1.888.000,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	1.510.761,78
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	990.000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.057.836,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.161.187,00
02 05	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E Lazer	521.165,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.926.583,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.958.737,22
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	884.300,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	702.430,00
03 10	PREVIDENCIA	2.270.000,00
TOTAL		39.932.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.888.000,00
04	Administração	8.940.577,78
08	Assistência Social	1.640.783,00
09	Previdência Social	2.003.000,00
10	Saúde	7.161.187,00
12	Educação	9.057.836,00
13	Cultura	146.000,00
15	Urbanismo	228.210,00
16	Habitação	285.800,00
17	Saneamento	705.000,00
18	Gestão Ambiental	57.865,00
20	Agricultura	884.300,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00
25	Energia	190.000,00
26	Transporte	5.665.141,22
27	Desporto e Lazer	183.300,00
28	Encargos Especiais	408.000,00
99	Reserva de Contingência	467.000,00
TOTAL		39.932.000,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 1

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

1 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
09.272.0082.2015.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.710.000,00
99.999.0082.2017.000	RESERVA DO RPPS	267.000,00
09.272.0082.2113.000	Compensação Previdenciária	10.000,00
09.272.0082.2112.000	Manutenção e encargos com o RPPS	270.000,00
	TOTAL	2.257.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 2

2 FUNDEB-FUNDEB

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.365.0041.2040.000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	1.100.000,00
12.365.0041.2041.000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	245.500,00
12.365.0041.2115.000	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	175.000,00
12.365.0041.2221.000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	1.095.000,00
12.361.0040.2039.000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	1.782.500,00
12.361.0040.2038.000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	277.000,00
	TOTAL	4.675.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 3

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.302.0003.2050.000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.038.418,00
10.302.0003.1134.000	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00
10.301.0075.2195.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	11.000,00
10.302.0003.2053.000	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	18.500,00
10.301.0075.2177.000	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS	5.000,00
10.301.0075.2057.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	151.210,00
10.301.0075.2054.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.057.100,00
10.301.0075.2052.000	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	892.000,00
10.301.0075.2051.000	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	1.485.210,00
10.301.0075.2048.000	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	1.172.090,00
10.304.0004.1154.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA VIGILANCIA SANIT/	9.000,00
10.305.0004.2146.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD	257.229,00
10.305.0004.1133.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPI	17.000,00
10.305.0004.1014.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00
10.304.0004.2067.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	160.000,00
10.302.0003.2176.000	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	155.000,00
10.304.0004.1148.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA SAN	11.000,00
10.304.0004.1045.000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00
10.303.0075.2060.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	202.500,00
10.303.0075.1153.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMÁCIA BÁS	15.500,00
10.302.0019.2218.000	MANUTENÇÃO COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (covid - 19).	7.000,00
10.122.0001.2018.000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	155.000,00
10.301.0075.1138.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
10.301.0075.1028.000	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMÓVEIS	120.000,00
10.122.0001.2121.000	Manutenção do conselho municipal de saúde	1.430,00
10.301.0075.2001.000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	TOTAL	7.161.187,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 4

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0081.2102.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOJO A FAMILIA - PAIF	90.000,00
08.244.0081.2130.000	Manut.e encargos com Gabinete do secretário de Ação Social	93.000,00
08.244.0081.2109.000	MANUTENCAO DO PROG. IGD	20.130,00
08.244.0081.2168.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOJO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD	5.000,00
08.244.0081.2100.000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	71.000,00
08.244.0081.1024.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS DA ASSISTÊNCIA SOCI	90.000,00
08.243.0081.2046.000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	275.000,00
08.244.0081.2193.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	62.230,00
08.244.0081.2170.000	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	595.000,00
08.244.0081.2194.000	MANUTENÇÃO COM O PROGRMA SCFV	75.650,00
08.244.0081.2217.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.000,00
08.244.0081.2254.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SO	15.000,00
08.244.0081.2257.000	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA	3.000,00
	TOTAL	1.398.010,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 5

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

5 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
TOTAL		0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.243.0081.2167.000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	100.000,00
08.243.0081.2107.000	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	39.773,00
TOTAL		139,773,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 11

Página 1

SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.640.783,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	668.500,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	223.630,00	
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN	100.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	404.880,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	243.773,00	
09	Previdência Social		2.003.000,00
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.724.000,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	259.000,00	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	
10	Saúde		7.161.187,00
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	505.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.224.019,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	502.210,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	485.418,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.017.830,00	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	425.710,00	
TOTAL			10.804.970,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 1

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	1.056.769,44	833.376,00	1.408.063,00	2.040.257,00	
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	704.410,61	768.828,00	824.100,00	784.395,00	
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	244.730,83	95.000,00	34.233,00	33.569,00	
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	36.278,47	34.900,00	38.070,00	12.377,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.198.807,30	19.269.670,00	26.282.150,00	30.479.475,00	
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.789,11	87.402,00	100,00	110,00	
	Sub Total	25.251.785,76	21.089.176,00	28.586.716,00	33.350.183,00	0,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	121.500,00				
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	872.215,48	2.308.965,00	3.083.200,00	2.704.352,00	
	Sub Total	993.715,48	2.308.965,00	3.083.200,00	2.704.352,00	0,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	644.055,44	685.520,00	600.700,00	624.700,00	
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)			205.000,00	255.000,00	
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OF:					
	Sub Total	644.055,44	685.520,00	805.700,00	879.700,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Página 2

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.962.786,68	-2.560.000,00	-3.537.160,00	-4.104.876,00	
	Sub Total	-2.962.786,68	-2.560.000,00	-3.537.160,00	-4.104.876,00	0,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		23.926.770,00	21.523.661,00	28.938.456,00	32.829.359,00	0,00

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADORA
 593.949.271-15

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
 873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.693.342,00	14.691.690,00	
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650,00		
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.010.778,00	11.815.883,00	
	Sub Total	23.704.770,00	26.507.573,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	4.691.036,00	5.725.586,00	
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650,00		
	Sub Total	4.691.686,00	5.725.586,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	542.000,00	596.200,00	
	Sub Total	542.000,00	596.200,00	0,00
	TOTAL	28.938.456,00	32.829.359,00	0,00

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADORA
 593.949.271-15

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
 873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Valor
0001	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	9.935.007,78
0003	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.251.918,00
0004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	504.229,00
0008	AGRICULTURA	884.300,00
0015	PROCESSO LEGISLATIVO	1.888.000,00
0018	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE	446.075,00
0019	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	7.000,00
0040	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.019.236,00
0041	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	3.818.600,00
0044	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00
0046	ESPORTE É VIDA	183.300,00
0055	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	166.000,00
0057	HABITACAO PARA TODOS	285.800,00
0075	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.241.610,00
0076	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	705.000,00
0081	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.640.783,00
0082	PREVIDENCIA	2.270.000,00
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	5.665.141,22
	TOTAL	39.932.000,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
1001	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	155.000,00
1003	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	70.000,00
1004	AQUISICAO DE TERRENOS	80.000,00
1005	MANUTENCAO E CONSTRUCAO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.000,00
1009	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS MUNICIPAIS	40.000,00
1010	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	150.000,00
1014	AQUISICAO DE VEICULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	40.000,00
1015	REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE IMOVEIS VOLTADOS AO ESPORTE	1.000,00
1016	REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE IMOVEIS DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	156.000,00
1017	REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE IMOVEIS DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	50.000,00
1019	CONSTRUCAO, MANUTENCAO E AMPLIACAO DE IMOVEIS VOLTADOS A AGROPECUARIA E COMERCIO	50.000,00
1022	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS VOLTADOS AO SANEAMENTO BÁSICO	50.000,00
1024	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE IMOVEIS DA ASSISTENCIA SOCIAL	90.000,00
1028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS	120.000,00
1029	REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE IMOVEIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	180.000,00
1032	MANUTENCAO, PAVIMENTACAO ASFALTICA E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	4.340.141,22
1034	MANUTENCAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CALÇADAS E CANTEIROS DO MUNICIPIO	6.210,00
1036	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE PRAÇAS	50.000,00
1039	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	50.000,00
1041	AQ. DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS	200.000,00
1045	AQUISICAO DE VEICULOS - VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
1046	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS VOLTADOS A AGROPECUARIA E COMERCIO	40.000,00
1097	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	15.000,00
1117	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE OBRAS	21.450,00
1118	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	31.000,00
1132	REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	30.000,00
1133	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	17.000,00
1134	AQUISICAO DE VEICULO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	40.000,00
1138	AQUISICAO DE VEICULO SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
1140	REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE IMOVEIS VOLTADOS A CULTURA	60.000,00
1141	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - PRÉ ESCOLA	10.000,00
1145	AQUISICAO DE VEICULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
1146	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - CRECHE	10.000,00
1147	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	285.800,00
1148	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VIGILANCIA SANITARIA	11.000,00
1153	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FARMACIA BÁSICA	15.500,00
1154	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE IMOVEIS DA VIGILANCIA SANITARIA	9.000,00
1159	ILUMINACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	80.000,00
1160	RECUPERACAO DE AREA DEGRADADA	30.000,00
1162	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS DA SECRETARIAD E TURISMO E MEIO AMBIENTE	20.000,00
1168	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	40.000,00
1169	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL	150.000,00
2206	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE OBRAS	81.000,00
2218	MANUTENCAO COM O COMBATE AO CORONAVIRUS (covid - 19).	7.000,00
2220	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	380.000,00
2221	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - PRÉ ESCOLA	1.095.000,00
2222	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	15.000,00
2223	CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA	10.000,00
2264	MANUT. DO PROGRAMA PISO MATOGROSSENSE	12.000,00
2265	MANUTENCAO PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	13.000,00
2266	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE TURISMO	20.000,00
2267	PROJETO PILOTO CRIANÇAS ESPECIAIS	10.000,00
2268	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE FINANÇAS	20.000,00
2269	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	20.000,00
2271	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
Total		8.627.101,22

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2001	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.674.700,00
2003	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO LEGISLATIVO	19.800,00
2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	711.000,00
2006	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	30.000,00
2007	MANUT. E ENC. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	179.761,78
2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	290.000,00
2009	MANUT. E ENC. COM A SEC. MUN. AD. PLANEJAMENTO	2.946.000,00
2010	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
2011	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00
2012	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	408.000,00
2014	MANUTENÇÃO COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	129.138,00
2015	MANUTENCAO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.723.000,00
2017	RESERVA DO RPPS	267.000,00
2018	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	155.000,00
2019	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ ESCOLA	17.000,00
2023	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	1.428.598,00
2024	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - CRECHE	20.000,00
2025	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL - CRECHE	15.000,00
2026	CAPACITACAO E FORMACAO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
2027	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	25.000,00
2028	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	926.000,00
2029	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -FUNDAMENTAL	161.000,00
2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	275.000,00
2031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	40.000,00
2032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL	75.000,00
2033	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -PRE ESCOLA	72.000,00
2034	MANUT. ALIMENTACAO ESCOLAR -CRECHE	86.300,00
2035	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	20.000,00
2036	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	1.430,00
2038	MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	277.000,00
2039	MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	1.782.500,00
2040	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - CRECHE	1.100.000,00
2041	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - CRECHE	245.500,00
2042	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	15.000,00
2045	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO	185.000,00
2046	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	275.000,00
2048	MANUTENCAO DO PROG. PAB FIXO	1.172.090,00
2050	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.038.418,00
2051	MANUT. E ENCARGOS COM O FUNDO DE SAUDE MUNICIPAL	1.485.210,00
2052	MANUT. DO PRG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	892.000,00
2053	MANUTENCAO DO CENTRO DE REABILITACAO	18.500,00
2054	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	1.057.100,00
2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	151.210,00
2060	MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	202.500,00
2067	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA	160.000,00
2074	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE RUAS E AVENIDAS	22.000,00
2077	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	190.000,00
2079	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS	200.000,00
2080	MANUTENCAO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	25.000,00
2081	MANUTENCAO E ENC. COM A SEC. DE AGR. E PECUARIA	750.000,00
2083	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DAE	655.000,00
2085	MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMB	155.000,00
2100	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	71.000,00
2102	MANUTENCAO DO PROGRAMA D APOIO A FAMILIA - PAIF	143.000,00
2107	MANT. E ENC. COM O FUNDO MUN. DA CÇA E DO ADOLE	39.773,00
2109	MANUTENCAO DO PROG. IGD	20.130,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	270.000,00
2113	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	10.000,00
2115	MANUTENÇÃO COM O FUNDEB INFANTIL 30% - PRÉ ESCOLA	175.000,00
2121	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.430,00
2123	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER. DE DESENV.ECON.S.AMB.TURISTIC	151.660,00
2130	MANUT.E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL	98.000,00
2138	EVENTOS ESPORTIVOS - REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	14.300,00
2139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CIDE	30.000,00
2141	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	143.000,00
2143	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	25.000,00
2146	MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENCAS-ECD	257.229,00
2147	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPTO OBRAS PUBLICAS E VIACAO	2.475.476,00
2155	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	7.865,00
2167	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	100.000,00
2168	MANUTENCAO DO PROGRAMA APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA-APCD	5.000,00
2170	MANUTENCAO E ENC. COM FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	595.000,00
2172	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA	33.000,00
2176	MANUTENCAO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	155.000,00
2177	MANUTENCAO DO INCENTIVO DE ALCANCE DE METAS	5.000,00
2191	MANUTENÇÃO PROGRAMA MULHER RURAL	14.300,00
2193	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO	62.230,00
2194	MANUTENÇÃO COM O PROGRAM SCFV	75.650,00
2195	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	11.000,00
2198	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	20.000,00
2205	MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS MUNICIPAIS	1.000,00
2207	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DISP. FINAL ATERRO	95.800,00
2208	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	265.000,00
2210	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SELETIVO	5.500,00
2211	MANUTENCAO CON CONVENIO DOS CORREIOS	1.000,00
2217	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3.000,00
2243	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CRECHE	26.800,00
2254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AÇÃO SOCIAL	35.000,00
2255	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA URBANA	210.000,00
2256	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL	640.000,00
2257	ADESÃO AO CREAS EQUIPE TÉCNICA	3.000,00
2259	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	930.000,00
2262	REPASSES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	20.000,00
2263	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O BOLSA ATLETA	25.000,00
2272	MANUTENÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR	10.000,00
Total		31.304.898,78

 JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO
 396.432.041-20

 LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
 CONTADORA
 593.949.271-15

 ALEX JOSE DA ROCHA
 SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
 873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Página 1

PODER:	01	CAMARA MUNICIPAL
ORGÃO:	11	CAMARA MUNICIPAL DE CURVELANDIA
UNIDADE:	01	CAMARA MUNICIPAL
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

Art. 24º - Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias atribuídas explicita ou implicitamente ao Município pelas Constituições Federal e Estadual. Lei Orgânica Municipal

I - legislar sobre os tributos de competência municipal bem como sobre o cancelamento da dívida ativa do Município, sobre isenções, anistia e moratória tributária e sobre extinção ou remissão, com ou sem relevação das respectivas obrigações acessórias observado, em qualquer caso, o disposto na Legislação Federal pertinente;

II - votar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e o Orçamento Anual;

III - autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especial, deliberar sobre os Créditos Extraordinários abertos pelo Executivo;

IV - autorizar operações de crédito, deliberando sobre a forma e os meios de seu pagamento;

V - legislar sobre concessões de direito real de uso de bens do Município;

VI - legislar sobre concessões de auxílios e subvenções;

VII - deliberar sobre arrendamento, o aforamento e a alienação de bens imóveis do Município, e o recebimento de doações com encargos gravosos, inclusive a simples destinação específica do bem;

VIII - legislar sobre normas de concessão de serviços públicos locais e sobre o uso de bens do Município por terceiros, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, bem como a fixação e reajuste de tarifas e preços respectivos;

IX - Integrado; deliberar sobre a aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento

X - Legislar sobre a criação e extinção de cargos e funções públicas municipais, bem como a fixação e alteração dos respectivos vencimentos e outras vantagens pecuniárias;

XI - legislar sobre o regime jurídico dos servidores municipais;

XII - legislar sobre a criação reforma, denominação e extinção de órgãos e serviços públicos municipais;

XIII - dispor sobre a divisão territorial do Município, observadas a legislação federal e estadual pertinentes;

XIV - legislar sobre o zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de vias, logradouros e prédios públicos municipais;

XV - promulgar as leis complementares à Lei Orgânica, observado o disposto nos artigos 41 e 42;

XVI - deliberar sobre a transferência temporária da sede dos Poderes Municipais, quando o interesse Público o exigir.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 2

(§ único, Art.22)

PODER: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 01	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01	GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
------------------	------------

I - Assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, municipais, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe; LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

II - Atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração municipal;

III - recepcionar os visitantes;

IV - Programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;

V - Organizar conferências e debates;

VI - Colaborar nas atividades de relações públicas do município;

VII- coordenar as atividades de defesa civil do município;

VIII - coordenar os compromissos oficiais do Prefeito;

IX - Orientar as associações e entidades representativas da sociedade;

X - Executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Página 3

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
------------------	------------

I - Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas às áreas econômica, financeira orçamentária, contábil e tributária do Município; II - Efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município; III - proceder ao controle e escrituração contábil dos fatos administrativos do Município; IV - Analisar as prestações de contas dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município; V - Exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência; VI - Exercer a prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo; VII - Fornecer os subsídios e elementos necessários à elaboração das leis orçamentárias; VIII - Lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e demais receitas não-tributárias de competência municipal; IX - Gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais dados de contribuintes; X - Decidir: X.1. no âmbito de processos administrativo-tributários; e X.2. na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros benefícios fiscais definidos em lei; XI - dar assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a orientar o atendimento ao contribuinte nessa área, visando ao exato cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município; XII - Promover a cobrança administrativa e extra judicial dos créditos tributários e não-tributários municipais; XIII - Propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a Fazenda Municipal; XIV - celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscal; XV - Gerir a legislação tributária do Município estudando e sugerindo alterações na mesma com vistas a sua atualização e modernização; XVI - fiscalizar as atividades econômicas no âmbito municipal;

XVII - elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência; XVIII - zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de bens de uso e consumo atinentes à sua atividade; XIX - Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

XX - Exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 4

(§ único, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
------------------	------------

- I - Planejamento e execução das atividades do ensino fundamental no Município; LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.
- II - Planejamento e execução das atividades da educação infantil no Município;
- III - promoção de cursos, reuniões, treinamentos, debates, encontros, seminários e congressos sobre educação;
- IV - Promoção de experiências pedagógicas que diminuam o índice de evasão escolar e incentivem a retenção de alunos;
- V - Absorção dos valores socioeconômico e cultural da comunidade nas atividades pedagógicas;
- VI - Administrar e controlar da execução orçamentária e financeira e acompanhar a prestação de contas de convênios federais e estaduais;
- VII - promoção e execução da gestão democrática no ensino fundamental e na educação infantil do Município;
- VIII - garantia da demanda de vagas suficientes ao ensino da pré-escola e fundamental;
- IX - Garantia, de acordo com as possibilidades, do transporte coletivo de alunos;
- X - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;
- XI - executar outras atribuições afins.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 5

(§ único, Art.22)

PODER: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02	FUNDEB
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

Lei Complementar Municipal nº 144, de 22 de Março de 2021

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 6

(§ único, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
------------------	------------

I - Articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações; LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

II - Garantia de serviço ambulatorial médico-hospitalar;

III - garantia de serviço com o médico da família, em parceria com outras esferas de governos;

IV - Dar atendimento odontológico de necessidades básicas;

V - Manutenção do cadastro das unidades de conservação existente no Município;

VI - Controle epidemiológico e de doenças infectocontagiosas;

VII - desenvolvimento do controle de higiene e saúde pública nos estabelecimentos comerciais do Município;

VIII - garantir o acesso dos cidadãos de Curvelândia participantes do Programa SUS;

IX - Manter controle da população com vacinação em suas campanhas;

X - Administrar e controlar a execução orçamentária e financeira;

XI - zelar pelo bom funcionamento e conservação dos veículos necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade;

XII - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XIII - executar outras atribuições afins.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Página 7

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	05	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

I.articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações; LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

II.orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário, de serviços, de Indústria, Comércio no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor;

III.orientação à preservação de locais de visitação turística;

IV.manutenção do programa de qualificação profissional na área turística junto às esferas de governo;

V.manutenção do cadastro das empresas operadoras de turismo;

VI.Organização e desenvolvimento de atividades junto ao Conselho Municipal de Turismo;

VII.fomento às agências de turismo, para a divulgação do potencial turístico do município;

VIII.promoção de festividades cívicas, certames culturais e artísticos;

IX.promoção de museus, teatros, galeria de arte, quadras poli- esportivas e manutenção da banda municipal;

X.promoção das manifestações, artísticas, com apoio de recursos e espaços culturais adequados, por meio de convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas;

XI.pesquisa de dados culturais e históricos dos diferentes bairros e distrito do Município;

XII.execução das políticas públicas de Meio ambiente, com ações de planejamento e desenvolvimento de programas, de relacionamento com outros órgãos de políticas ambientais, de fiscalização de atividades poluidoras e de educação ambiental;

XIII.desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação do Meio Ambiente; fiscalização das atividades agressivas; elaboração de normas de procedimento ambiental, obedecida a competência complementar municipal;

XIV.Promoção e realização de competições e atividades esportivas;

XV.Fomento ao esporte local;

XVI.Fomento a formação de novos atletas;

XVII.planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XVIII.executar outras atribuições afins..

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 8

(§ unico, Art.22)

PODER: 02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

- I - Executar e orientar de assistência social em cumprimento aos requisitos legais e às normas atinentes ao modelo de gestão e responsabilidade pela formação e gestão da política municipal extensiva à promoção social em um todo, articulada com as esferas estadual e federal e, ainda, com um sistema local descentralizado e participativo, envolvendo as entidades e organizações e a sociedade civil através de um Conselho;
- II - Manter um Sistema de Assistência Social organizado, com triagem e cadastramento atualizado da clientela atendida a ser atendida;
- III - formular uma Política de Assistência Social;
- IV - Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social mediante a execução dos serviços, programas e projetos elaborados em cada área;
- V - definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência e de promoção sociais;
- VI - Supervisionar, monitorar e avaliar as ações sociais;
- VII - executar uma política de qualificação sistemática e continuada de recursos humanos;
- VIII - desenvolver políticas adequadas e de qualidade em prol de atendimento e de formação de cidadania e, ainda, análise sócio-jurídica;
- IX - Organizar, administrar e controlar o atendimento da Unidade do SINE;
- X - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as fases;
- XI - executar outras atribuições afins.

LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 9

(§ unico, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
------------------	------------

I - Planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos; LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

II - Manutenção e execução de serviços mecânicos da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Público Municipal;

III - administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de quilometragem e gastos de combustível das viaturas;

IV - Controle do sistema cartográfico do município;

V - Implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;

VI - Análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;

VII - atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;

VIII - abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;

IX - Controle de ocupação do solo urbano;

X - Realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;

XI - manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales;

XII - execução de serviços de jardinagem e arborização;

XIII - demarcação de áreas e locais de estacionamento;

XIV - controle da propaganda e publicidade em locais públicos;

XV - Administração e controle de feiras e mercados públicos;

XVI - controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;

XVII - controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;

XVIII - controlar e supervisionar o departamento de água e esgoto - DAE;

XIX - administração e controle do Fundo Municipal de Habitação;

XX - Administração e controle da execução orçamentária e financeira;

XXI - gerenciar, fiscalizar e controlar toda a área urbana com relação as atividades de trânsito;

XXII - gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;

XXIII - desenvolver atividades de aprimoramento do trânsito;

XXIV - cuidar, zelar e reformar as placas de sinalização;

XXV - administração e manutenção de cemitério e controle dos serviços funerários;

XXVI - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XXVII - executar outras atribuições afins.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 10

(§ único, Art.22)

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

I.articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações; LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

II.orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário, de serviços, de Indústria, Comércio no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor;

III.manutenção do controle e da atualização do cadastro dos produtores rurais;

IV.definições políticas de incentivos ao pequeno produtor;

V.administração e controle da execução orçamentária e financeira;

VI.organização de calendários de atividades agrícolas;

VII.regulamentação de incentivos ao desenvolvimento agrícola e comercial;

VIII.apoio e fomento do desenvolvimento econômico municipal;

IX.representação do Município em exposições, feiras, eventos turísticos e esportivos e outros;

X.planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;

XI.executar outras atribuições afins.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ único, Art.22)

Página 11

PODER:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
ORGÃO:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CAMPO DE ATUACAO		LEGISLACAO

I - Atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas municipais de gestão pública; II - Coordenar o processo legislativo no âmbito do Poder Executivo e a interação com o Poder Legislativo; III - coordenar a política de gestão de pessoal; IV - Gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal, bem como exercer sua administração e manutenção; V - Gerir e coordenar o sistema de compras e licitações; VI - Coordenar a execução dos serviços de tecnologia da informação; VII - Gerir e coordenar os sistemas de gestão de processos e documentos municipais; VIII - Gerir o arquivo público municipal; IX - Atuar no controle e fiscalização do uso dos bens próprios municipais concedidos, permitidos ou autorizados, de forma onerosa ou não, especialmente em relação ao cumprimento das finalidades originárias do ato; X - Elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência; Assistência Técnica e Extensão Rural objetivando difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agropecuária; promover orientação aos produtores quanto ao uso do crédito rural, armazenamento, comercialização, manejo florestal, motomecanização agroindustrialização, produção de sementes, mudas e animais melhorados, visando o fomento agropecuário; orientar e estimular as atividades relacionadas com a organização dos produtores e a melhoria da qualidade de vida da população rural. XI - coordenar a política de defesa do consumidor; XII - Gerir o almoxarifado da Secretaria; XIII - Assessorar o Prefeito e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência; XIV - elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual em parceria com o setor de planejamento, Secretarias, outros órgãos de assessoramento e comunidade de forma geral; XV - Coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, e econômicos; XVI - articulação com entidades de planejamento das demais esferas governamentais; XVII - articulação e controle de convênios, acordos e contratos junto aos setores públicos e privados; XVIII - acompanhamento e controle da execução de programas, visando prevenir desvios de finalidade; XIX - Estudos de avaliação dos resultados das ações e programas do governo Municipal; XX - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases; XXI - executar outras atribuições afins.

LEI Nº 172 DE 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 12

(§ unico, Art.22)

PODER: 03	PREVIDENCIA PROPRIA
ORGÃO: 10	PREVIDENCIA
UNIDADE: 00	PREVIDENCIA
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ALEX JOSE DA ROCHA
SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS
873.420.901-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 1

Código	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00.01	IMPOSTO - IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.1.00.00.00.02	IMPOSTO - IPTU - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.1.00.00.00.03	IMPOSTO - IPTU - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.2.00.00.00.01	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.2.00.00.00.02	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.2.00.00.00.03	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.3.00.00.00.01	IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.3.00.00.00.02	IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.3.00.00.00.03	IMPOSTO IPTU - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.4.00.00.00.01	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.4.00.00.00.02	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.50.0.4.00.00.00.03	IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.00.00.00.01	IMPOSTO ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.1.00.00.00.02	IMPOSTO ITBI - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.1.00.00.00.03	IMPOSTO ITBI - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.2.00.00.00.01	IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.2.00.00.00.02	IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.2.00.00.00.03	IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 2

Código	Discriminação	Legislacao
1112.53.0.3.00.00.00.01	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.3.00.00.00.02	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.3.00.00.00.03	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.4.00.00.00.01	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.4.00.00.00.02	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1112.53.0.4.00.00.00.03	IMPOSTO ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.03.1.1.03.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.03.4.1.02.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1113.03.4.1.03.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00.00.01	ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.1.00.00.00.02	ISSQN - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.1.00.00.00.03	ISSQN - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.1.00.00.00.04	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.1.00.00.00.05	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 3

Código	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.1.00.00.00.06		
1114.51.1.2.00.00.00.01	ISSQN - MULTAS E JUROS - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.2.00.00.00.02	ISSQN - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.2.00.00.00.03	ISSQN - MULTAS E JUROS - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.3.00.00.00.01	ISSQN - DIVIDA ATIVA - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.3.00.00.00.02	ISSQN - DIVIDA ATIVA - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.3.00.00.00.03	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.4.00.00.00.01	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.4.00.00.00.02	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1114.51.1.4.00.00.00.03	ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00.00.00.01	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1121.01.0.1.00.00.00.02	TAXAS DE ALVARA	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 4

Código	Discriminação	Legislacao
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	LEI MUNICIPAL 141/2020
1215.01.1.1.00.00.00.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	LEI MUNICIPAL 141/2020
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	LEI MUNICIPAL 141/2020
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 500 - GERAL	
1321.01.0.1.00.00.00.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 500 - EDUCAÇÃO	
1321.01.0.1.00.00.00.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 500 - SAÚDE	
1321.01.0.1.00.00.00.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 501	
1321.01.0.1.00.00.00.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 540 - FUNDEB	
1321.01.0.1.00.00.00.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 550 - SALARIO EDU	
1321.01.0.1.00.00.00.07	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 552 - PNAE	
1321.01.0.1.00.00.00.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 553 - PNATE	
1321.01.0.1.00.00.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 571 - CONV ESTADO	
1321.01.0.1.00.00.00.12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 576 - ESTADO	
1321.01.0.1.00.00.00.14	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 600 - SUS - CUST	
1321.01.0.1.00.00.00.17	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 621 - SUS ESTADO	
1321.01.0.1.00.00.00.19	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 632 - CONV ESTADO	
1321.01.0.1.00.00.00.21	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 660 - FNAS	
1321.01.0.1.00.00.00.22	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 661 - SOCIAL ESTA	
1321.01.0.1.00.00.00.23	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 700 - CONV. UNIAO	
1321.01.0.1.00.00.00.24	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 701 - CONV. ESTAD	
1321.01.0.1.00.00.00.27	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 750 - CIDE	
1321.01.0.1.00.00.00.28	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 751 - COSIP	
1321.01.0.1.00.00.00.29	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 759 - FETHAB	


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 5

Código	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.00.00.00.36	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 665	
1321.01.0.1.00.00.00.42	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 569	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	
1321.04.0.1.00.00.00.01	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.00.00.00.01	CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - GERAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1699.99.0.2.00.00.00.01	CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - MULTAS E JURO	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1699.99.0.3.00.00.00.01	CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DIV. ATIVA	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1699.99.0.4.00.00.00.01	CAPITAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - MJ DIV. ATIVA	LEI COMPLEMENTAR N.º 007 DE 05 DE DEZEMBRO
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.01	FPM - GERAL	LEI COMPLEMENTAR DE 11/01/1990 e CF/88
1711.51.1.1.00.00.00.02	FPM - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR DE 11/01/1990 e CF/88
1711.51.1.1.00.00.00.03	FPM - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR DE 11/01/1990 e CF/88
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.00.00.00.01	FPM - 1% COTA - DEZEMBRO - GERAL	LEI COMPLEMENTAR DE 11/01/1990 e CF/88
1711.51.2.1.00.00.00.04	FPM - 1% COTA - JULHO - GERAL	LEI COMPLEMENTAR DE 11/01/1990 e CF/88
1711.51.2.1.00.00.00.07	FPM - 1% COTA - SETEMBRO - GERAL	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 6

Código	Discriminação	Legislacao
1711.52.0.1.00.00.00.01	ITR - GERAL	CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E LEI FEDERAL 9393/96
1711.52.0.1.00.00.00.02	ITR - EDUCAÇÃO	CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E LEI FEDERAL 9393/96
1711.52.0.1.00.00.00.03	ITR - SAÚDE	CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E LEI FEDERAL 9393/96
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	LEI 7483/85
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.00.00.00.01	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.1.1.00.00.00.02	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.1.1.00.00.00.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VAL	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.1.1.00.00.00.04	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1713.50.1.1.00.00.00.06	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	LEI 173/2020
1713.50.1.1.00.00.00.09	AUXILIO AO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.00.00.00.01	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.00.00.00.02	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Portaria STN 219 de 20/04/2004
1713.50.3.1.00.00.00.03	ASSISTÊNCIA PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
1713.50.3.1.00.00.00.04	INCENTIVO FINANCEIRO DESPESAS DIVERSAS	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
1713.50.4.1.00.00.00.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA FARMÁCIA BÁSICA	Portaria STN 219 de 20/04/2004


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 7

Código	Discriminação	Legislacao
1713.50.4.1.00.00.00.02	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.01.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	LEI FEDERAL 9766/1998
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.00.00.00.01	PNAE - FUNDAMENTAL	RESOLUÇÃO 38/2004 DO FNDE
1714.52.0.1.00.00.00.02	PNAE - CRECHE	RESOLUÇÃO 38/2004 DO FNDE
1714.52.0.1.00.00.00.03	PNAE - PRE ESCOLA	RESOLUÇÃO 38/2004 DO FNDE
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	RESOLUÇÃO 38/2004 DO FNDE
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.00.00.00.01	TRANSFERENCIA DO FNAS - IGBDF	LEI FEDERAL 9604/1998
1716.50.0.1.00.00.00.02	TRANSFERENCIA DO FNAS - PAIF - PISO BASICO FIXO	LEI FEDERAL 9604/1998
1716.50.0.1.00.00.00.03	TRANSFERENCIA DO FNAS - SCFV	LEI FEDERAL 9604/1998
1716.50.0.1.00.00.00.06	PROCARD SUAS	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	CF/88
1721.50.0.1.00.00.00.02	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	CF/88
1721.50.0.1.00.00.00.03	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	CF/88
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	CF/88


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 8

Codigo	Discriminação	Legislacao
1721.51.0.1.00.00.00.02	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	CF/88
1721.51.0.1.00.00.00.03	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	CF/88
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	Emenda Constitucional 42, 19/12/2000
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00.01	REPASSE ESTADO ATENÇÃO PRIMARIA	
1723.50.0.1.00.00.00.02	REPASSE ESTADO FARMACIA BASICA	
1723.50.0.1.00.00.00.03	REPASSE ESTADO PAICI	
1723.50.0.1.00.00.00.04	REPASSE ESTADO REGIONALIZAÇÃO	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.01	FEAS	
1729.51.0.1.00.00.00.02	PISO MATOGROSSENSE	
1729.51.0.1.00.00.00.03	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
1729.52.0.1.00.00.00.01	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	
1729.52.0.1.00.00.00.02	FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00.00.01	FETHAB	LEI 7263/2000
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.00.00.00.01	FUNDEB 70%	LEI 14.113/2020
1751.50.0.1.00.00.00.02	FUNDEB 30%	LEI 14.113/2020
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.00.00.00.01	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 9

Codigo	Discriminação	Legislacao
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2414.54.0.1.00.00.00.01	CONVENIO UNIÃO - ASFALTO	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.99.0.1.00.00.00.01	TRANSFERENCIA DE CONVENIO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2422.54.0.1.00.00.00.01	CONVENIO ASFALTO - ESTADO - CONVENIO 0817-2024	
2422.54.0.1.00.00.00.02	CONVENIO ESTADO - PAVIMENTAÇÃO JARDIM PAULISTA	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL – INTRA- EXEC.	LEI MUNICIPAL 141/2020
7215.02.1.1.00.00.00.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL – INTRA- LEGIS	LEI MUNICIPAL 141/2020
7215.02.1.1.00.00.00.03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA - EXECUTIV	
7215.02.1.1.00.00.00.04	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - PRINCIPAL - INTRA - LEGISLAT	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - FPM GERAL	CF/88
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - ITR GERAL	CF/88
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS PRIN GERAL	CF/88
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA GERAL	CF/88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523 - CNPJ:04217647/0001-20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

TABELA EXPLICATIVA - LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Página 10

Código	Discriminação	Legislacao
	JADILSON ALVES DE SOUZA PREFEITO 396.432.041-20	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES CONTADORA 593.949.271-15
		ALEX JOSE DA ROCHA SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS 873.420.901-82

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2024**

EXONERA COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **DAYANE LOCATE GARCIA DE CARVALHO**, matrícula funcional 003242, do cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2024**

EXONERA ASSESSOR INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a servidora **ELISABETE BORGES DA SILVA**, matrícula 3256, do cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL - II**, com lotação na secretaria municipal de educação de Curvelândia – MT, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2024**

EXONERA COORDENADOR DE CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ELIZIANE DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº 3243, do cargo de **COORDENADOR DE CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2024**

EXONERA COORDENADOR PEDAGOGICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **FLAVIA PEREIRA DE MIRANDA**, matrícula funcional 003268, do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, com lotação na secretaria de Educação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2024**

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **GIAN CARLO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula funcional 3272, do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, com lotação no Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291 /2024**

EXONERAASSESSOR INSTITUCIONAL - II E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA**, matrícula 003258, do cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL - II**, com lotação na Secretaria municipal de Assistência Social de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2024**

EXONERA COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o servidor **IGOR MATHEUS PEREIRA DE SÁ**, matrícula 3252, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE**, com lotação na secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia - MT, a partir de 01 de fevereiro 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2024**

EXONERA DE COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **JHONATAN PINHEIRO SALLES**, matrícula 3288, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE TRÂNSITO**, com lotação na secretaria municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2024**

EXONERA COORDENADOR GERAL DE ESPORTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **JOSUÉ FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional 3134, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES**, com lotação

ção na secretaria municipal de Turismo, Meio Ambiente, cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2024**

EXONERA COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LEANDRA MORAES SIQUEIRA**, matricula funcional 3127, do cargo de **COORDENADOR(A) GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS** com lotação na Secretaria municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal **EXONERA COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LEANDRA MORAES SIQUEIRA**, matricula funcional 3127, do cargo de **COORDENADOR(A) GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS** com lotação na Secretaria municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2024**

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 911/2023 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 998.015,91 (novecentos e noventa e oito mil, quinze reais e noventa e um centavos), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

07.002.26.782.0013.10067.4490510000.17000000000 R\$ 998.015,91

Total da Suplementação: R\$ 998.015,91

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da previsão do excesso de arrecadação por receita oriunda do Contrato de Repasse nº 940313/2022 a ser recebido na fonte de recurso 17000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com § 3º, Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2025

PORTARIA 01/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO 2025 NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Auditor Público Interno do município de Figueirópolis do D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 405/2007 e Resolução Normativa nº 33/2012 e alterações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, apresentado pela Unidade Central de Controle Interno, que consiste nas análises e verificações a serem executadas no exercício financeiro/2025, no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas com recursos públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 30 de dezembro de 2024.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

Auditor Público Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI//2025

Aprovação em: 30/12/2024

Ato de Aprovação: 01/2024

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025

Unidade Responsável: Controladoria Interna Municipal - CIM

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT, fixando datas e unidades a serem auditadas, dentre outras providências.

A CONTROLADORIA INTERNA - CIM, do Município de Figueirópolis d'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município aprovado pelo Decreto nº. 013/2008 de 18 de março de 2008 e pela Resolução Normativa 33/2012/TCE-MT.

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 405/2007 e demais legislações;

Considerando as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa 33/2012, alterada pela Resolução Normativa nº 26/2014, que aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

Considerando que a Instrução Normativa 006/2009, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Executivo e Legislativo do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para o exercício de 2025 que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Auditor Público Interno, auxiliado por servidores requisitados de outros órgãos, para executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria.

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I – Sistema de Transportes STR;

II - Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

III – Sistema de Convênios e Consórcios – SCV;

IV – Sistema Financeiro - SFI;

V - Sistema Contábil – SCO;

VI - Sistema de Controle Patrimonial –SCP;

VII – Câmara Municipal;

VIII – Regime Próprio de Previdência Social

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas;

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 5º - Examinará o cumprimento quanto às recomendações contidas no último Relatório de auditoria realizado no Sistema de Saúde.

§ 6º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 7º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro/2025, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 8º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, emitirá relatório de avaliação o cumprimento deste Plano.

Art. 5º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2025.

Figueirópolis d'Oeste/MT, 30 de dezembro de 2024.

Adilson Pereira dos Santos

Auditor Público Interno

ANEXO ÚNICO

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro	Contabilidade	Verificação dos percentuais de Educação, Saúde, Pessoal.	SCO	
	Controle Interno	Início da Elaboração do Parecer conclusivo das contas do exercício 2024 da Prefeitura Municipal, Câmara e RPPS - Res. 33/2012 e 26/2014 TCE/MT	CI	
	Controle Interno	Acompanhamento do envio do Orçamento de 2025 – Aplic.	CI	
	Controle Interno	Auditoria especial designada pelo Ministério Público Estadual (NACO)		
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
	Contabilidade	Acompanhar e Verificar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2024	SCO	
	Contabilidade	Acompanhar as audiências públicas para apresentação dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2024.	SCO	
	Contabilidade	Verificar a publicação dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF, do 3º quadrimestre de 2024.	SCO	
Fevereiro	Licitação	Acompanhamento dos processos de Licitação Análise e Correção dos Processos em Andamento.	SCL	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
	Controle Interno	Acompanhamento do envio do Aplic do mês de dezembro de 2024.	CI	
	Controle Interno	Manifestação Conclusiva sobre as Contas do Poder Executivo do exercício de 2024.	CI	
	Controle Interno	Manifestação Conclusiva sobre as Contas do Poder Legislativo do exercício de 2024.	CI	
	Controle Interno	Manifestação Conclusiva sobre as Contas do Fundo Municipal de Previdência Social do exercício de 2024.	CI	

	Controle Inter- no	Elaboração do Parecer das Contas de Governo do exercício de 2024.	CI		
	Controle Inter- no	Continuação da Auditoria especial designada pelo Ministério Público Estadual (NACO)			
	Controle Inter- no	Avaliação do cumprimento das recomendações propostas no Relatório de auditoria 01/2021 – Gestão de Recursos humanos	CI		
Março	Controle Inter- no	Acompanhamento do envio da Carga Inicial e envio do mês de janeiro de 2025.	CI		
	Contabilidade	Verificação do percentual de pagamento do PASEP de janeiro e fevereiro de 2025	SCO		
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2025	SCO		
	Contabilidade	Acompanhar e Verificar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 1º bimestre de 2025	SCO		
	Controle Inter- no	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI		
	Contabilidade	Verificação dos índices de gastos com Pessoal, Educação e Saúde.	SCO		
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2025.	SCO		
	Contabilidade	Verificação dos índices de gastos com Pessoal, Educação e Saúde.	SCO		
	Contabilidade	Acompanhar a audiência Pública para elaboração da LDO	SCO/SFI		
	Controle Inter- no	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI		
	Controle Inter- no	Acompanhar pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	CI		
	Controle Inter- no	Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	CI		
	Controle Inter- no	Avaliação da implantação da Lei nº 13.709/2018 – estabelece diversos requisitos sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.	CI		
Maio	Contabilidade	Verificação dos índices de gastos com Pessoal, Educação e Saúde.	SCO		
	Câmara	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2025.	CI		
	Contabilidade	Conferir e comparar receitas arrecadadas e despesas realizadas	SCO		
	Contabilidade	Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público;	SCO		
	Controle Inter- no	Avaliação da implantação da Lei nº 13.460/2017 – estabelece diversos requisitos de proteção aos usuários dos serviços públicos oferecidos pelos órgãos e entidades da Administração pública, com relatório de auditoria específico, conforme dispõe o art. 4º da resolução Normativa nº 19/2018 – TP – Controles Internos em nível de entidade.	CI		
	Contabilidade	Acompanhar e Verificar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 2º bimestre de 2025.	SCO		
	Contabilidade	Acompanhar as audiências públicas para apresentação dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 1º quadrimestre de 2025.	SCO		
	Controle Inter- no	Análises nos processos licitatórios	SCL		
Junho	Controle Inter- no	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI		
	Contabilidade	Verificação dos índices de gastos com Pessoal, Educação e Saúde.	CI		
	Contabilidade	Acompanhamento do cumprimento das metas do PPA vigente	CI		
	Controle Inter- no	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI		
Julho	Controle Inter- no	Acompanhamento dos Envio do Aplic, Geo Obras e outros.	CI		
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita e Análise da Execução Orçamentária.	SCO		
	Controle Inter- no	Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de previdência Social dos servidores	CI		
	Contabilidade	Acompanhar e Verificar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2025.	SCO		
	Contabilidade	Verificar a publicação dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF, do 1º quadrimestre de 2025	SCO		
	Controle Inter- no	Auditoria Câmara Municipal para emissão de parecer semestral	CI		
	Controle Inter- no	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI		
	Controle Inter- no	Parecer do Controle Interno Gestão do 1º semestre de 2025 do Executivo - Res. 33/2012 e 26/2014 TCE;	CI		
Agosto	Controle Inter- no	Parecer do Controle Interno Gestão do 1º semestre de 2025, do Legislativo - Res. 33/2012 e 26/2014 TCE	CI		
	Controle Inter- no	Parecer do Controle Interno Gestão do 1º semestre de 2025, do Fundo Municipal de Previdência Social - Res. 33/2012 e 26/2014 TCE	CI		
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita e Análise da Execução Orçamentária.	SCO		
	Controle Inter- no	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI		
	Controle Inter- no	Auditoria no serviço de coleta de lixo (contratação e execução)	SCL		
	Controle Inter- no	Acompanhar pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	CI		
Setembro	Controle Inter- no	Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	CI		
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita e Análise da Execução Orçamentária.	SCO		
	Contabilidade	Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público;	SCO		
	Contabilidade	Acompanhar e Verificar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2025.	SCO		
Contabilidade	Acompanhar as audiências públicas para apresentação	SCO			

		dos relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 2º quadrimestre de 2025.		
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	CI	
	Contabilidade	Acompanhar a audiência Pública para elaboração da LOA	SCO/SFI	
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita e Análise da Execução Orçamentária.	SCO	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
	Contabilidade	Verificação dos índices de educação e saúde.	SCO	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		
Novembro	Contabilidade	Verificação dos índices de educação e saúde.	SCO	
	Contabilidade	Acompanhamento do cumprimento das metas do PPA vigente	SCO	
	Controle Interno	Avaliação da implantação da Lei nº 13.460/2017 – estabelece diversos requisitos de proteção aos usuários dos serviços públicos oferecidos pelos órgãos e entidades da Administração pública, com relatório de auditoria específico, conforme dispõe o art. 4º da resolução Normativa nº 19/2018 – TP – Controles Internos em nível de entidade.	CI	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	SCO	
	Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 5º bimestre de 2025.	SCO	
	Controle Interno	Acompanhar pagamento de valor retidos dos servidores e do patronal ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	CI	
	Controle Interno	Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores	CI	
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita e Análise da Execução Orçamentária até o mês de novembro	SCO	
	Controle Interno	Orientações aos secretários e servidores dos órgãos municipais	CI	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até novembro de 2025.	SCO	
	Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até novembro de 2025.	SCO	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	SCO	
	Controle Interno	Acompanhamento do envio do Aplic.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2025.	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento do Fundo Municipal de previdência Social dos servidores	CI	

OBS:

1. As ações planejadas podem sofrer alterações de datas dependendo da demanda e de situações adversas que possam ocorrer durante o exercício, como à exemplo as solicitações de auditorias/averiguações requeridas pelo Ministério Público Estadual e/ou Tribunal de Contas, além das programações do TCE/MT com capacitações, de acordo com a Resolução Normativa nº 33/2012, alterada pela Resolução Normativa nº 26/2014.

2. Além das ações programadas no quadro acima, serão realizadas as seguintes atividades, que não há data fixa para ocorrer:

2.1 Parecer sobre Edital e Admissão em Concurso e Processo Seletivo;

2.2 Parecer sobre Pensão e aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social;

2.3 Acompanhar reuniões do Conselho Previdenciário

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

Vigência: 02/01/2025 a 02/01/2026

Objeto: Objeto contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Valor: R\$: 287.400,00(duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de dezembro de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA 246/GP/2024

PORTARIA Nº246/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária IVETE LUZ DAVID PEREIRA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de OUTUBRO de 2023 a 24 de OUTUBRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 249/GP/2024

PORTARIA Nº249/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LEIDIANNE SOUZA BORGES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de NOVEMBRO de 2023 a 07 de NOVEMBRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 248/GP/2024

PORTARIA Nº248/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LÊENY TEIXEIRA DE ARAÚJO, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de MARÇO de 2023 a 24 de MARÇO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 247/GP/2024

PORTARIA Nº247/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOÃO BOSCO MARTINS, exercendo a função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de JULHO de 2023 a 07 de JULHO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 200/GP/2024

PORTARIA Nº 200/GP/2024 De, 15 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. AMANDA APARECIDA FERREIRA DE JESUS, Portador do RG nº.7206408 PC/GO e CPF nº. 077.848.261-84, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 199/GP/2024

PORTARIA Nº 199/GP/2024 De, 15 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. JANY OLIVEIRA SANTOS ESTIGLAR, Portador do RG nº.0693712-8 SSP/MT e CPF nº. 468.619.471-72, do Cargo em Comissão de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 198/GP/2024

PORTARIA Nº 198/GP/2024 De, 30 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ARMINO JOSÉ MARQUES, Portador do RG nº. 441728 SSP/MT e CPF nº.156.325.471-91, do Cargo em Comissão de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, junto ao De-

partamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 201/GP/2024

PORTARIA N° 201/GP/2024 De, 15 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **RAYARA SOUZA RODRIGUES BALBINO**, Portador do RG n°.1942089-7 SSP/MT e CPF n°.027.833.211-06, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIA DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 209/GP/2024

PORTARIA N° 209/GP/2024. De, 30 de Outubro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **VERAMAR SANTANA PINTO MAGALHÃES**, Portador do RG n°.1545410-0 SESP/MT e CPF n°.009.212.821-17, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 217/GP/2024

PORTARIA N° 217/GP/2024 De, 29 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **MIKAELI RODRIGUES SILVA**, Portador do RG n°.21620903 SSP/MT e CPF n°.031.763.131-44, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 216/GP/2024

PORTARIA N° 216/GP/2024 De, 29 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **CLEIDE VIEIRA BELO**, Portador do RG n°.1342552-8 SSP/MT e CPF n°.903.926.981-53, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 218/GP/2024

PORTARIA N° 218/GP/2024 De, 29 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **LUCENIR FRANCISCA DE SOUZA**, Portador do RG n°.4139976 DGPC/GO e CPF n°. 570.702.611-87, do Cargo em Co-

missão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 219/GP/2024

PORTARIA Nº 219/GP/2024 De, 29 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS CARDOSO**, Portador do RG nº.1474193-8 SSP/MT e CPF nº. 800.033.461-53, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 225/GP/2024

PORTARIA Nº 225/GP/2024 De, 13 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES**, Portador do RG nº.806.175 SSP/MT e CPF nº.474.456.881-53, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 226/GP/2024

PORTARIA Nº 226/GP/2024 De, 13 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **LUCIENE FERREIRA DA COSTA**, Portador do RG nº.29.980.041-6 SSP/MT e CPF nº.165.579.278-41, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 227/GP/2024

PORTARIA Nº 227/GP/2024 De, 13 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **GIZELY NOVAES GUIMARÃES**, Portador do RG nº.2026459-3 SSP/MT e CPF nº.027.603.521-61, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 211/GP/2024

PORTARIA Nº 211/GP/2024 De, 14 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS DIAS LIMA**, Portador do RG nº.276247 SSP/MT e CPF nº. 240.580.091-87, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR**

NADOR DE ESPORTE, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 228/GP/2024

PORTARIA N° 228/GP/2024 De, 13 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **ROZENI FARIAS VASCO**, Portador do RG n°. 1062913-0 SJ/MT e CPF n°.627.526.181-15, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 229/GP/2024

PORTARIA N° 229/GP/2024 De, 13 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES FILHO**, Portador do RG n°.2863167-6 SSP/MT e CPF n°. 052.447.351-01, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 230/GP/2024

PORTARIA N°230/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária **CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON**, exercendo a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de JANEIRO de 2023 a 01 de JANEIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 231/GP/2024

PORTARIA N°231/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário **FERNANDO NONATO MORAES ROCHA**, exercendo a função de **MOTORISTA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 12 de SETEMBRO de 2022 a 12 de SETEMBRO de 2023. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 232/GP/2024

PORTARIA N°232/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária **SUSIE SOBRINHO FERREIRA MARQUES**, exercendo a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2022 a 03 de AGOSTO de 2023. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 233/GP/2024

PORTARIA N°233/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ADELCELENE PEREIRA DE ALMEIDA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2023 a 03 de AGOSTO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 234/GP/2024

PORTARIA N°234/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DEYVILY ALVES TAPETY, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de NOVEMBRO de 2023 a 21 de NOVEMBRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 235/GP/2024

PORTARIA N°235/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária CAROLINE BUSANELLO, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 22 de NOVEMBRO de 2021 a 22 de NOVEMBRO de 2022. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 236/GP/2024

PORTARIA N°236/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária EDLA MARA GOMES DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2023 a 20 de JANEIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 237/GP/2024

PORTARIA N°237/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária GISLEIA DIAS FERREIRA exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2023 a 07 de FEVEREIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 238/GP/2024

PORTARIA N°238/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LAURA REZENDE DE LIMA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de NO- VEMBRO de 2023 a 21 de NOVEMBRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 239/GP/2024

PORTARIA N°239/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA CONCEIÇÃO GOMES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2023 a 03 de AGOSTO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 240/GP/2024

PORTARIA N°240/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2023 a 03 de AGOSTO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 241/GP/2024

PORTARIA N°241/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária SANDRA SOUSA PAULINO, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2023 a 20 de FEVEREIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 242/GP/2024

PORTARIA N°242/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2023 a 03 de AGOSTO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 269/GP/2024

PORTARIA N° 269/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **LUCEIA RODRIGUES DA SILVA**, Portador do RG nº. 000994524 SSP/MS e CPF nº. 004.806.051-81, do Cargo em Comissão de **CONSELHEIRA TUTELAR** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 268/GP/2024

PORTARIA Nº 268/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **SANDRO WESLEY PINHEIRO DA SILVA**, Portador do RG nº.1104864-6 SSP/MT e CPF nº 881.447.801-59, do Cargo em Comissão de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 267/GP/2024

PORTARIA Nº 267/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **ANA FLÁVIA FARIAS BEZERRA**, Portador do RG nº. 12543393-0 SSP/MA e CPF nº.614.172.463-91, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 266/GP/2024

PORTARIA Nº 266/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA**, Portador do RG nº.2155360-2 SSP/MT e CPF nº 034.673.421-59, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 265/GP/2024

PORTARIA Nº 265/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **ROSANGELA ALVES PEREIRA**, Portador do RG nº. 9350963 SSP/MT e CPF nº.620.887.001-10, do Cargo em Comissão de **SUB SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 264/GP/2024

PORTARIA Nº 264/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **YASMIN WINTER CAVALCANTE**, Portador do RG nº. 1666218-0 SJSP/GO e CPF nº.048.144.311-80, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 263/GP/2024

PORTARIA Nº 263/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR**, Portador do RG nº.49755-10 SSP/MT e CPF nº 730.502.881-91, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 262/GP/2024

PORTARIA Nº 262/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **UBIRACY BARROSO SANTANA**, Portador do RG nº.20959729 SSP/MT e CPF nº 042.522.551-80, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 261/GP/2024

PORTARIA Nº 261/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RENATO GOMES NUNES**, Portador do RG nº. 1770761-7 SSP/MT e CPF nº.032.617.531-88, do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 260/GP/2024

PORTARIA Nº 260/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PAULO ROGÉRIO RIBEIRO LEITE**, Portador do RG nº.0597864-4 SSP/MT e CPF nº.305.573.161-87, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 259/GP/2024

PORTARIA Nº 259/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **LUCIANA ALVES DE MELO**, Portador do RG nº. 4670456 SSP/GO e CPF nº. 005.815.061-70, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 258/GP/2024

PORTARIA Nº 258/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DOMINGOS PAULO ALVES DE AARAÚJO NETO**, Portador do RG nº.368039 SSP/MT e CPF nº.054.499.621-69, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 257/GP/2024

PORTARIA Nº 257/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **DALILA OLIVEIRA CUNHA**, Portador do RG nº. 2429530-2 SSP/MT e CPF nº.061.577.921-24, do Cargo em Comissão de **GERENTE GERAL DE COMPRAS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 256/GP/2024

PORTARIA Nº 256/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO JOSÉ MORAES ROCHA**, Portador do RG nº.368039 SSP/MT e CPF nº. 384.446.661-49, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 255/GP/2024

PORTARIA Nº 255/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº.4853268 SSP/GO e CPF nº. 012.110.741-88, do Cargo em Comissão de **TESOUREIRA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 254/GP/2024

PORTARIA Nº 254/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de

Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES**, Portador do RG nº.2790819-4 SESP/MT e CPF nº. 051.953.851-06, do Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 253/GP/2024

PORTARIA Nº 253/GP/2024 De, 31 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. **SUSANA MORAES ROCHA**, Portador do RG nº.1017845-7 SS/MT e CPF nº.627.501.781-34, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 252/GP/2024

PORTARIA Nº252/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária SILVIANE CAVALCANTE DA SILVA SALES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 24 de NOVEMBRO de 2023 a 24 de NOVEMBRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 251/GP/2024

PORTARIA Nº251/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária MILENA ALVES MORAES, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de NOVEMBRO de 2023 a 23 de NOVEMBRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 243/GP/2024

PORTARIA Nº243/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ZILDETE PEREIRA DOS SANTOS exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2023 a 23 de FEVEREIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 250/GP/2024

PORTARIA Nº250/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUZIA PEREIRA LIMA, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03

de AGOSTO de 2023 a 03 de AGOSTO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA 245/GP/2024

PORTARIA Nº245/GP/2024 De, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária HELEM CRISTINA SOUZA FERREIRA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2023 a 02 de FEVEREIRO de 2024. Que serão gozados do dia 23 de Dezembro de 2024 ao dia 21 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 64/2023, torna público aos interessados que se fará ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - MT, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para Instalação de Unidades de Geração de Energia Solar Fotovoltaica para o município de Glória D'Oeste – MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: Vetor Energia Ltda

CNPJ : 26.909.595/0001-96

VALOR GLOBAL : R\$ 2.052.000,16

Glória D'Oeste – MT, 30 de Dezembro de 2024.

SIDNEI DA SILVA

- Presidente da CPL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECRETOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**Decreto n.º 00054/2024, de 12 de Julho de 2024**

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01819/2024, de 12/04/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0761 - Funcional: 08.241.0057-1.120

4.4.90.52 - 2669 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>7.020,00</u>
Total do Recurso	R\$	7.020,00
Total da Suplementação	R\$	7.020,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), fonte 2669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 12 de Julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00055/2024, de 12 de Julho de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 56.590,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01795/2023, de 21/12/2023, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 0717 - Funcional: 20.601.0037-1.083

3.3.90.30 - 2710 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>1.000,00</u>
--	-----	-----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0754 - Funcional: 08.241.0057-1.120

3.3.90.32 - 2669 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$	<u>5.150,00</u>
---	-----	-----------------

Ficha: 0803 - Funcional: 08.241.0057-1.120

3.3.90.30 - 2669 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>2.987,00</u>
--	-----	-----------------

Unidade: 14.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 0745 - Funcional: 08.243.0058-1.121

3.3.90.30 - 2669 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>3.433,00</u>
--	-----	-----------------

Ficha: 0804 - Funcional: 08.243.0058-1.121

4.4.90.52 - 2669 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>8.032,00</u>
---	-----	-----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 0772 - Funcional: 27.122.0045-1.098

4.4.90.52 - 2706 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>33.000,00</u>
---	-----	------------------

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0809 - Funcional: 27.813.0046-1.160

3.3.90.30 - 2502 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>2.988,00</u>
--	-----	-----------------

Total do Recurso	R\$	56.590,00
------------------	-----	-----------

Total da Suplementação	R\$	<u>56.590,00</u>
-------------------------------	------------	-------------------------

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 56.590,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa reais), sendo as fontes: 2502 Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos R\$ 2.988,00; 2669 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social R\$ 19.602,00; 2706 Transferência Especial da União R\$ 33.000,00 e 2710 Transferência Especial do Estado R\$ 1.000,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 12 de Julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00056/2024, de 15 de Julho de 2024

Abre crédito adicional Especial no valor de R\$ 2.343,00 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01807/2024, de 27/02/2024, um crédito adicional Especial às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0732 - Funcional: 10.302.0024-1.029

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>2.343,00</u>
---	-----	-----------------

Total do Recurso	R\$	2.343,00
------------------	-----	----------

Total da Suplementação	R\$	2.343,00
-------------------------------	------------	-----------------

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0160 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>2.343,00</u>
---	-----	-----------------

Total da Anulação	R\$	2.343,00
--------------------------	------------	-----------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 15 de Julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00057/2024, de 24 de Julho de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 49.660,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01832/2024, de 09/07/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0578 - Funcional: 27.811.0047-1.102

3.3.90.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES

R\$ 49.660,00

Total do Recurso

R\$ 49.660,00

Total da Suplementação

R\$ 49.660,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ficha: 0712 - Funcional: 99.999.9999-9.999

9.9.99.99 - 1500 - A CLASSIFICAR OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA (R\$

49.660,00

Total da Anulação

R\$

49.660,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 24 de Julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00058/2024, de 25 de Julho de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 134.902,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e dois reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01795/2023, de 21/12/2023, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>			
Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 0620 - Funcional: 08.244.0052-1.110			
3.3.90.93 - 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$		<u>12.100,00</u>
Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 0640 - Funcional: 08.244.0054-1.113			
3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$		<u>20.000,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</u>			
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Ficha: 0495 - Funcional: 13.392.0041-1.143			
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$		<u>3.000,00</u>
Ficha: 0498 - Funcional: 13.392.0041-1.143			
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$		<u>26.802,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>			
Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 0231 - Funcional: 12.361.0026-1.038			
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$		<u>21.000,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>			
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 0715 - Funcional: 10.301.0019-1.018			
3.3.90.39 - 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$		<u>2.000,00</u>
Ficha: 0806 - Funcional: 10.302.0024-1.030			
3.3.71.70 - 1600 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	R\$		<u>50.000,00</u>
Total do Recurso	R\$		<u>134.902,00</u>
Total da Suplementação	R\$		<u>134.902,00</u>

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 0674 - Funcional: 08.244.0056-1.117	

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3.90.48 - 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC R\$	<u>12.100,00</u>
Ficha: 0697 - Funcional: 08.244.0054-1.165	
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$	<u>20.000,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</u>	
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 0446 - Funcional: 13.128.0040-1.002	
3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL R\$	<u>3.000,00</u>
Ficha: 0460 - Funcional: 13.392.0041-1.088	
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	<u>4.745,00</u>
Ficha: 0461 - Funcional: 13.392.0041-1.088	
3.3.90.31 - 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC R\$	<u>4.650,00</u>
Ficha: 0462 - Funcional: 13.392.0041-1.088	
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC. R\$	<u>1.300,00</u>
Ficha: 0463 - Funcional: 13.392.0041-1.088	
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$	<u>500,00</u>
Ficha: 0494 - Funcional: 13.392.0041-1.142	
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	<u>9.295,00</u>
Ficha: 0524 - Funcional: 13.392.0041-1.157	
3.3.50.43 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$	<u>6.312,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>	
Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ficha: 0210 - Funcional: 12.128.0025-1.002	
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$	<u>10.000,00</u>
Ficha: 0308 - Funcional: 12.122.0025-1.152	
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$	<u>11.000,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 0170 - Funcional: 10.302.0024-1.032	
3.3.90.39 - 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$	<u>50.000,00</u>
Ficha: 0189 - Funcional: 10.306.0019-1.047	
3.3.90.32 - 1600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ R\$	<u>2.000,00</u>
Total da Anulação	R\$ <u>134.902,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 25 de Julho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00061/2024, de 15 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 785.505,91 (setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01835/2024, de 07/08/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0820 - Funcional: 04.126.0018-1.010

3.3.90.40 - 1708 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (R\$ 124.690,25)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0476 - Funcional: 13.392.0041-1.094

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$ 32.137,66

Ficha: 0830 - Funcional: 13.392.0042-1.131

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0231 - Funcional: 12.361.0026-1.038

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 27.000,00

Ficha: 0234 - Funcional: 12.361.0026-1.038

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$ 20.000,00

Ficha: 0249 - Funcional: 12.365.0027-1.043

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.000,00

Ficha: 0273 - Funcional: 12.306.0027-1.054

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.300,00

Ficha: 0275 - Funcional: 12.306.0026-1.055

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 17.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0576 - Funcional: 27.812.0047-1.101

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$ 15.000,00

Ficha: 0579 - Funcional: 27.812.0047-1.103

3.3.90.31 - 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC R\$ 245,00

Ficha: 0802 - Funcional: 27.812.0047-1.101

3.3.90.39 - 1701 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$ 168.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0108 - Funcional: 10.301.0019-1.022		
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>28.190,00</u>
Ficha: 0113 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	R\$	<u>66.000,00</u>
Ficha: 0117 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
3.1.91.13 - 1600 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>40.000,00</u>
Ficha: 0813 - Funcional: 10.302.0024-1.029		
3.3.90.30 - 1710 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>30.000,00</u>
Ficha: 0815 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
3.3.90.30 - 1710 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>1.692,00</u>
Ficha: 0816 - Funcional: 10.304.0021-1.024		
3.3.90.30 - 1710 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>3.248,00</u>
Ficha: 0817 - Funcional: 10.304.0021-1.024		
3.3.90.39 - 1710 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>7.420,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 0390 - Funcional: 15.451.0033-1.076		
3.3.90.39 - 1708 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>156.183,00</u>
Ficha: 0396 - Funcional: 26.782.0035-1.078		
3.3.90.39 - 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>19.000,00</u>
Ficha: 0424 - Funcional: 15.451.0033-1.169		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>1.000,00</u>
Total do Recurso	R\$	<u>785.505,91</u>
Total da Suplementação	R\$	<u>785.505,91</u>

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</u>		
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha: 0470 - Funcional: 13.392.0042-1.093		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>1.000,00</u>
Ficha: 0472 - Funcional: 13.392.0042-1.093		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>1.000,00</u>
Ficha: 0473 - Funcional: 13.392.0042-1.093		
3.3.90.48 - 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC	R\$	<u>367,66</u>
Ficha: 0485 - Funcional: 13.392.0044-1.097		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>11.000,00</u>
Ficha: 0524 - Funcional: 13.392.0041-1.157		
3.3.50.43 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	<u>8.378,00</u>
Ficha: 0528 - Funcional: 13.695.0043-1.162		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>4.132,00</u>
Ficha: 0529 - Funcional: 13.695.0043-1.162		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R\$	<u>3.000,00</u>
Ficha: 0530 - Funcional: 13.695.0043-1.162		

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>5.260,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>		
Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 0277 - Funcional: 12.361.0028-1.057		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>34.000,00</u>
Ficha: 0282 - Funcional: 12.361.0028-1.057		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>36.300,00</u>
Ficha: 0286 - Funcional: 12.361.0028-1.057		
3.3.90.47 - 1500 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	<u>20.000,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</u>		
Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Ficha: 0582 - Funcional: 27.813.0049-1.105		
3.3.90.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	<u>15.000,00</u>
Ficha: 0583 - Funcional: 27.812.0047-1.106		
3.3.50.43 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	<u>245,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0087 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.3.90.36 - 1710 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R\$	<u>42.360,00</u>
Ficha: 0095 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.3.90.92 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	<u>20.000,00</u>
Ficha: 0099 - Funcional: 10.301.0019-1.020		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>40.000,00</u>
Ficha: 0120 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>10.000,00</u>
Ficha: 0123 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
3.3.90.46 - 1500 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$	<u>6.000,00</u>
Ficha: 0172 - Funcional: 10.302.0024-1.035		
3.3.90.30 - 1600 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>40.000,00</u>
Ficha: 0199 - Funcional: 10.301.0019-1.050		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>10.000,00</u>
Ficha: 0200 - Funcional: 10.301.0019-1.050		
3.3.90.46 - 1500 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$	<u>8.190,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 0356 - Funcional: 15.122.0032-1.069		
3.3.90.36 - 1708 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R\$	<u>156.183,00</u>
Ficha: 0363 - Funcional: 15.122.0032-1.070		
4.4.90.52 - 1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>19.000,00</u>
Ficha: 0383 - Funcional: 15.452.0034-1.075		
4.4.90.51 - 1708 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>124.690,25</u>
Ficha: 0411 - Funcional: 26.782.0035-1.124		
4.4.90.51 - 1701 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>168.400,00</u>
Ficha: 0423 - Funcional: 15.451.0033-1.169		

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>1.000,00</u>
Total da Anulação	R\$	785.505,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 15 de Agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00064/2024, de 23 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01837/2024, de 23/08/2024, um crédito adicional Especial às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0818 - Funcional: 13.392.0041-1.171

3.3.50.43 - 2502 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	<u>10.000,00</u>
Total do Recurso	R\$	10.000,00
Total da Suplementação	R\$	10.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fonte 2502 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Art. 3º - Fica aterado o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1794/2023 de 21 de dezembro de 2023 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 23 de Agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00065/2024, de 27 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 2.529.229,15 (dois milhões e quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01835/2024, de 07/08/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0821 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.3.90.30 - 1706 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>55.258,00</u>
--	-----	------------------

Ficha: 0824 - Funcional: 10.301.0019-1.018

3.3.90.39 - 1706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>200.000,00</u>
---	-----	-------------------

Ficha: 0825 - Funcional: 10.303.0023-1.028

3.3.90.32 - 1706 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$	<u>273.971,15</u>
---	-----	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 0812 - Funcional: 15.452.0034-1.075

4.4.90.51 - 1706 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>2.000.000,00</u>
--	-----	---------------------

Total do Recurso	R\$	<u>2.529.229,15</u>
------------------	-----	---------------------

Total da Suplementação	R\$	<u>2.529.229,15</u>
-------------------------------	------------	----------------------------

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 2.529.229,15 (dois milhões e quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos), fonte 1706 Transferência Especial da União - Receita 1.7.1.9.57.0.1.00.00.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - JOSÉ MEDEIROS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 27 de Agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00066/2024, de 27 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 62.844,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01835/2024, de 07/08/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0821 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.3.90.30 - 1706 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 62.844,00

Total do Recurso

R\$ 62.844,00

Total da Suplementação

R\$ 62.844,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 62.844,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), fonte 1706 Transferência Especial da União - Receita 1.7.1.9.57.0.1.00.00.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - JOSÈ MEDEIROS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 27 de Agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00067/2024, de 28 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 134.890,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01828/2024, de 05/06/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0793 - Funcional: 27.813.0046-1.160

4.4.90.51 - 2706 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>134.890,00</u>
Total do Recurso	R\$	134.890,00
Total da Suplementação	R\$	<u>134.890,00</u>

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 134.890,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), fonte 2706 Transferência Especial da União.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 28 de Agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00074/2024, de 16 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 978.347,09 (novecentos e setenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01835/2024, de 07/08/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Ficha: 0840 - Funcional: 17.512.0038-1.084

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI R\$ 24.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0034 - Funcional: 04.126.0018-1.010

3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C R\$ 35.677,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0780 - Funcional: 08.244.0054-1.113

3.3.90.04 - 1500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 4.850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0268 - Funcional: 12.365.0027-1.051

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$ 27.800,00

Ficha: 0273 - Funcional: 12.306.0027-1.054

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22.000,00

Ficha: 0275 - Funcional: 12.306.0026-1.055

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 37.060,00

Unidade: 06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

Ficha: 0321 - Funcional: 12.361.0030-1.060

3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI R\$ 358.960,40

Ficha: 0333 - Funcional: 12.365.0030-1.062

3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI R\$ 79.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0580 - Funcional: 27.811.0048-1.104

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 301,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0108 - Funcional: 10.301.0019-1.022		
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>45.700,00</u>
Ficha: 0148 - Funcional: 10.302.0024-1.027		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>15.000,00</u>
Ficha: 0821 - Funcional: 10.302.0024-1.029		
3.3.90.30 - 1706 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>71.552,00</u>
Ficha: 0824 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.3.90.39 - 1706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>100.000,00</u>
Ficha: 0835 - Funcional: 10.304.0021-1.024		
3.3.90.30 - 1706 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>1.505,00</u>
Ficha: 0836 - Funcional: 10.304.0021-1.024		
3.3.90.39 - 1706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>4.640,00</u>
Ficha: 0839 - Funcional: 10.302.0024-1.031		
3.3.90.30 - 1706 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>5.300,00</u>
Ficha: 0842 - Funcional: 10.301.0019-1.050		
3.1.90.11 - 1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	<u>85.000,00</u>
Ficha: 0843 - Funcional: 10.302.0024-1.027		
3.3.90.14 - 1621 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$	<u>30.000,00</u>
Ficha: 0844 - Funcional: 10.302.0024-1.027		
3.3.90.48 - 1621 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$	<u>30.000,00</u>
Total do Recurso	R\$	978.347,09
Total da Suplementação	R\$	978.347,09

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º :

I - a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0035 - Funcional: 04.126.0018-1.010

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 35.677,79

Ficha: 0047 - Funcional: 04.128.0012-1.163

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

Ficha: 0048 - Funcional: 04.128.0012-1.163

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0672 - Funcional: 08.244.0056-1.117

3.3.90.32 - 1500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 4.850,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0256 - Funcional: 12.365.0027-1.044

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.600,00

Ficha: 0257 - Funcional: 12.365.0027-1.044

4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 22.200,00

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ficha: 0270 - Funcional: 12.365.0027-1.051		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>22.300,00</u>
Ficha: 0290 - Funcional: 12.122.0025-1.064		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>3.300,00</u>
Ficha: 0291 - Funcional: 12.122.0025-1.064		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>10.000,00</u>
Ficha: 0293 - Funcional: 12.361.0031-1.066		
3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>1.130,00</u>
Ficha: 0294 - Funcional: 12.361.0031-1.066		
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>1.130,00</u>
Ficha: 0295 - Funcional: 12.361.0031-1.066		
3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$	<u>1.000,00</u>
Ficha: 0304 - Funcional: 12.122.0025-1.152		
3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$	<u>5.000,00</u>
Ficha: 0305 - Funcional: 12.122.0025-1.152		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>3.900,00</u>
Ficha: 0306 - Funcional: 12.122.0025-1.152		
3.3.90.35 - 1500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0307 - Funcional: 12.122.0025-1.152		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R\$	<u>5.650,00</u>
Unidade: 06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
Ficha: 0325 - Funcional: 12.361.0030-1.061		
3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C)	R\$	<u>400,00</u>
Ficha: 0326 - Funcional: 12.361.0030-1.061		
3.1.90.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>1.130,00</u>
Ficha: 0327 - Funcional: 12.361.0030-1.061		
3.1.90.16 - 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	<u>33.900,00</u>
Ficha: 0328 - Funcional: 12.361.0030-1.061		
3.1.91.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0329 - Funcional: 12.361.0030-1.061		
3.3.90.14 - 1540 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$	<u>1.300,00</u>
Ficha: 0330 - Funcional: 12.361.0030-1.061		
3.3.90.30 - 1540 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0331 - Funcional: 12.361.0030-1.061		
3.3.90.39 - 1540 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>6.479,40</u>
Ficha: 0332 - Funcional: 12.361.0030-1.061		
4.4.90.52 - 1540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>45.200,00</u>
Ficha: 0335 - Funcional: 12.365.0030-1.062		
3.1.91.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>79.000,00</u>
Ficha: 0344 - Funcional: 12.365.0030-1.068		
3.3.90.30 - 1540 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0345 - Funcional: 12.365.0030-1.068		
4.4.90.52 - 1540 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>11.300,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</u>		
Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Ficha: 0564 - Funcional: 27.811.0046-1.099		

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ficha: 0564 - Funcional: 27.811.0046-1.099		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>301,90</u>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0075 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.1.90.11 - 1621 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	R\$	<u>60.000,00</u>
Ficha: 0092 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	R\$	<u>8.500,00</u>
Ficha: 0095 - Funcional: 10.301.0019-1.018		
3.3.90.92 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	<u>2.600,00</u>
Ficha: 0112 - Funcional: 10.301.0019-1.022		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>11.000,00</u>
Ficha: 0170 - Funcional: 10.302.0024-1.032		
3.3.90.39 - 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>85.000,00</u>
Ficha: 0174 - Funcional: 10.302.0024-1.035		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>6.000,00</u>
Ficha: 0177 - Funcional: 10.302.0024-1.035		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0195 - Funcional: 10.301.0019-1.050		
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>15.000,00</u>
Ficha: 0205 - Funcional: 10.303.0024-1.129		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>6.300,00</u>
Total da Anulação	R\$	<u>569.999,09</u>

e,

II - o excesso de arrecadação no valor de R\$ 408.348,00, sendo as Receitas: Receita 1.7.1.9.57.0.1.00.00.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - JOSÈ MEDEIROS, fonte 1706 Transferência Especial da União R\$ 182.997,00 e a Receita 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL, Fonte 1540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos R\$ 225.351,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 16 de Outubro de 2024

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00075/2024, de 17 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 155.351,42 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01839/2024, de 16/10/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 0008 - Funcional: 01.031.0001-2.004

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 86.379,01

Unidade: 01.002 - SECRETARIA DA CÂMARA

Ficha: 0013 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

Ficha: 0014 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC. R\$ 8.000,00

Ficha: 0015 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD. R\$ 15.000,00

Ficha: 0022 - Funcional: 01.032.0001-2.006

3.3.91.97 - 1500 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL R\$ 35.972,41

Total do Recurso R\$ 155.351,42

Total da Suplementação R\$ 155.351,42

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 0001 - Funcional: 01.031.0001-2.001

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 70.086,92

Ficha: 0002 - Funcional: 01.031.0001-2.001

3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 39.064,50

Unidade: 01.002 - SECRETARIA DA CÂMARA

Ficha: 0010 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 39.200,00

Ficha: 0011 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.000,00

Total da Anulação R\$ 155.351,42

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 17 de Outubro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00077/2024, de 22 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 202.625,00 (duzentos e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01795/2023, de 21/12/2023, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Ficha: 0535 - Funcional: 17.512.0038-1.084

3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>110.000,00</u>
---	-----	-------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 0826 - Funcional: 15.451.0033-1.074

4.4.90.51 - 2706 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>92.625,00</u>
--	-----	------------------

Total da Suplementação	R\$	202.625,00
-------------------------------	------------	-------------------

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º:

I – o superávit financeiro no valor de R\$ 92.625,00 fonte 2706 – Transferência Especial da União; e,

II - a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 0348 - Funcional: 15.122.0032-1.069

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	R\$	<u>60.000,00</u>
---	-----	------------------

Ficha: 0352 - Funcional: 15.122.0032-1.069

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	50.000,00
---	-----	-----------

Total da Anulação	R\$	110.000,00
--------------------------	------------	-------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 22 de Outubro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00078/2024, de 24 de Outubro de 2024

Abre crédito adicional Especial no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01822/2024, de 08/05/2024, um crédito adicional Especial às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0774 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	<u>125.000,00</u>
--	-----	-------------------

Ficha: 0794 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	<u>11.000,00</u>
--	-----	------------------

Total do Recurso	R\$	136.000,00
------------------	-----	------------

Total da Suplementação	R\$	<u>136.000,00</u>
-------------------------------	------------	--------------------------

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

Unidade: 03.001 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

Ficha: 0053 - Funcional: 04.122.0010-1.001

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>20.000,00</u>
---	-----	------------------

Ficha: 0055 - Funcional: 04.122.0010-1.001

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>20.000,00</u>
--	-----	------------------

Ficha: 0057 - Funcional: 04.122.0010-1.001

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>15.000,00</u>
---	-----	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0023 - Funcional: 04.122.0012-1.006

3.3.90.92 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	<u>10.000,00</u>
--	-----	------------------

Ficha: 0027 - Funcional: 04.121.0014-1.008

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>5.650,00</u>
--	-----	-----------------

Ficha: 0028 - Funcional: 04.121.0014-1.008

3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	<u>1.130,00</u>
---	-----	-----------------

Ficha: 0029 - Funcional: 04.121.0014-1.008

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>1.130,00</u>
---	-----	-----------------

Ficha: 0030 - Funcional: 04.121.0014-1.008

3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$	<u>5.650,00</u>
---	-----	-----------------

Ficha: 0042 - Funcional: 16.482.0017-1.014

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>11.000,00</u>
Ficha: 0043 - Funcional: 04.123.0012-1.015		
3.3.90.93 - 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	<u>10.000,00</u>
Ficha: 0044 - Funcional: 04.122.0020-1.017		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0045 - Funcional: 04.122.0020-1.017		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>4.550,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>		
Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 0201 - Funcional: 10.301.0019-1.050		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>5.940,00</u>
<u>UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</u>		
Unidade: 04.001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
Ficha: 0061 - Funcional: 04.128.0011-1.002		
3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$	<u>6.000,00</u>
Ficha: 0062 - Funcional: 04.128.0011-1.002		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>3.000,00</u>
Ficha: 0067 - Funcional: 04.124.0011-1.016		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>11.300,00</u>
Total da Anulação	R\$	<u>136.000,00</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 24 de Outubro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00083/2024, de 06 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 101.616,44 (cento e um mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01835/2024, de 07/08/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 0849 - Funcional: 08.243.0058-1.121

3.3.90.39 - 2669 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 26.550,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0850 - Funcional: 12.306.0027-1.054

3.3.90.30 - 2552 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.260,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0759 - Funcional: 10.301.0019-1.018

3.3.90.30 - 2621 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00

Ficha: 0811 - Funcional: 10.301.0019-1.018

4.4.90.52 - 2621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 7.705,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 0826 - Funcional: 15.451.0033-1.074

4.4.90.51 - 2706 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 59.101,00

Total do Recurso R\$ 101.616,44

Total da Suplementação R\$ 101.616,44

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 101.616,44 (cento e um mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), sendo as fontes: 2552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE R\$ 5.260,44; 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Estadual R\$ 10.705,00; 2669 Outros Recursos Vinculados a Assistência Social R\$ 26.550,00 e 2706 Transferência Especial da União R\$ 59.101,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 06 de Novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00084/2024, de 06 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.375.456,37 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01835/2024, de 07/08/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Ficha: 0831 - Funcional: 17.512.0038-1.084

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 51.469,01

Ficha: 0832 - Funcional: 17.512.0038-1.084

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 11.000,00

Ficha: 0840 - Funcional: 17.512.0038-1.084

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 35.740,00

Ficha: 0841 - Funcional: 17.512.0038-1.084

3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 11.620,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0025 - Funcional: 28.122.0016-1.007

3.3.90.91 - 1500 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 615.062,00

Ficha: 0034 - Funcional: 04.126.0018-1.010

3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R\$ 31.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 0425 - Funcional: 20.601.0037-1.082

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0615 - Funcional: 08.244.0052-1.110

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500,00

Ficha: 0617 - Funcional: 08.244.0052-1.110

3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.500,00

Ficha: 0618 - Funcional: 08.244.0052-1.110

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0640 - Funcional: 08.244.0054-1.113

3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL R\$ 10.000,00

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ficha: 0680 - Funcional: 08.244.0056-1.119
 3.3.90.32 - 1661 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 16.112,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0488 - Funcional: 13.392.0042-1.132
 3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.705,00

Ficha: 0490 - Funcional: 13.392.0042-1.132
 3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 71.515,00

Ficha: 0846 - Funcional: 13.392.0042-1.132
 3.3.90.39 - 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 52.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0217 - Funcional: 12.122.0025-1.036
 3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.500,00

Ficha: 0218 - Funcional: 12.122.0025-1.036
 3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.500,00

Ficha: 0219 - Funcional: 12.122.0025-1.036
 3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00

Ficha: 0231 - Funcional: 12.361.0026-1.038
 3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 19.982,00

Ficha: 0234 - Funcional: 12.361.0026-1.038
 3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

Ficha: 0242 - Funcional: 12.365.0027-1.043
 3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 3.000,00

Ficha: 0249 - Funcional: 12.365.0027-1.043
 3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.700,00

Ficha: 0268 - Funcional: 12.365.0027-1.051
 3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 45.000,00

Ficha: 0275 - Funcional: 12.306.0026-1.055
 3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 14.655,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0576 - Funcional: 27.812.0047-1.101
 3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 11.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0114 - Funcional: 10.305.0021-1.023
 3.1.90.11 - 1600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 21.000,00

Ficha: 0117 - Funcional: 10.305.0021-1.023
 3.1.91.13 - 1600 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.000,00

Ficha: 0781 - Funcional: 10.302.0024-1.029
 3.3.90.34 - 1500 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIROS R\$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
 Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ficha: 0366 - Funcional: 15.452.0033-1.071		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>226.070,00</u>
Ficha: 0401 - Funcional: 24.722.0036-1.080		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>15.000,00</u>
Ficha: 0424 - Funcional: 15.451.0033-1.169		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>10.325,38</u>
Total do Recurso	R\$	1.375.456,37
Total da Suplementação	R\$	1.375.456,37

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Ficha: 0544 - Funcional: 17.512.0038-1.084		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>20.769,01</u>
Ficha: 0545 - Funcional: 17.512.0038-1.085		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0546 - Funcional: 17.512.0038-1.085		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0547 - Funcional: 17.512.0038-1.085		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0548 - Funcional: 17.512.0039-1.086		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>3.900,00</u>
Ficha: 0549 - Funcional: 17.512.0039-1.086		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0551 - Funcional: 17.512.0038-1.155		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>3.900,00</u>

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

Unidade: 03.001 - SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

Ficha: 0050 - Funcional: 04.122.0010-1.001		
3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>50.000,00</u>
Ficha: 0054 - Funcional: 04.122.0010-1.001		
3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$	<u>15.000,00</u>
Ficha: 0055 - Funcional: 04.122.0010-1.001		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>10.000,00</u>
Ficha: 0058 - Funcional: 04.122.0010-1.001		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>8.000,00</u>
Ficha: 0060 - Funcional: 04.128.0010-1.002		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>2.260,00</u>

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Unidade: 12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Ficha: 0593 - Funcional: 23.691.0050-1.107		
3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C) R\$		<u>50.000,00</u>
Ficha: 0597 - Funcional: 23.691.0050-1.107		

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>9.040,00</u>
Ficha: 0598 - Funcional: 23.691.0050-1.107		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R\$	<u>1.130,00</u>
Ficha: 0599 - Funcional: 23.691.0050-1.107		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍF	R\$	<u>6.300,00</u>
Ficha: 0600 - Funcional: 23.691.0050-1.107		
3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0601 - Funcional: 23.691.0050-1.107		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0602 - Funcional: 11.334.0050-1.108		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0603 - Funcional: 11.334.0050-1.108		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R\$	<u>5.650,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha: 0031 - Funcional: 04.121.0014-1.008		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>5.000,00</u>
Ficha: 0032 - Funcional: 04.122.0015-1.009		
3.3.70.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES	R\$	<u>31.500,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u>		
Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 0429 - Funcional: 20.601.0037-1.082		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>7.000,00</u>
Ficha: 0439 - Funcional: 20.601.0037-1.083		
3.3.90.32 - 1500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	R\$	<u>22.000,00</u>
Ficha: 0440 - Funcional: 20.602.0037-1.083		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍF	R\$	<u>22.000,00</u>
Ficha: 0445 - Funcional: 20.602.0037-1.166		
3.3.50.43 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	<u>12.000,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 0627 - Funcional: 08.243.0053-1.112		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>20.000,00</u>
Ficha: 0629 - Funcional: 08.243.0053-1.112		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍF	R\$	<u>10.000,00</u>
Ficha: 0630 - Funcional: 08.243.0053-1.112		
3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	R\$	<u>5.000,00</u>
Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha: 0646 - Funcional: 08.244.0054-1.113		
3.3.90.39 - 1661 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍF	R\$	<u>266,60</u>
Ficha: 0672 - Funcional: 08.244.0056-1.117		
3.3.90.32 - 1500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	R\$	<u>12.100,00</u>
Ficha: 0673 - Funcional: 08.244.0056-1.117		
3.3.90.32 - 1661 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0674 - Funcional: 08.244.0056-1.117		

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3.90.48 - 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC R\$	<u>4.850,00</u>
Ficha: 0697 - Funcional: 08.244.0054-1.165	
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$	<u>33.480,00</u>
Unidade: 14.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Ficha: 0702 - Funcional: 08.243.0058-1.121	
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC. R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0703 - Funcional: 08.243.0058-1.121	
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0708 - Funcional: 08.243.0058-1.122	
3.3.90.30 - 1661 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	<u>4.546,00</u>
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</u>	
Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Ficha: 0450 - Funcional: 13.392.0040-1.087	
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$	<u>19.200,00</u>
Ficha: 0469 - Funcional: 13.392.0042-1.092	
3.3.50.43 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$	<u>1.515,00</u>
Ficha: 0483 - Funcional: 13.392.0044-1.096	
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0484 - Funcional: 13.392.0044-1.097	
3.3.90.30 - 1501 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	<u>11.200,00</u>
Ficha: 0487 - Funcional: 13.392.0042-1.132	
3.3.50.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES R\$	<u>10.000,00</u>
Ficha: 0491 - Funcional: 13.334.0041-1.139	
3.3.90.30 - 1501 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	<u>6.900,00</u>
Ficha: 0494 - Funcional: 13.392.0041-1.142	
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	<u>15.705,00</u>
Ficha: 0502 - Funcional: 13.695.0043-1.144	
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$	<u>4.000,00</u>
Ficha: 0503 - Funcional: 13.695.0043-1.145	
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	<u>16.900,00</u>
Ficha: 0504 - Funcional: 13.695.0043-1.145	
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC. R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0505 - Funcional: 13.695.0043-1.145	
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0506 - Funcional: 13.392.0041-1.146	
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0507 - Funcional: 13.392.0041-1.146	
3.3.90.31 - 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0508 - Funcional: 13.392.0041-1.146	
3.3.90.32 - 1500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ(R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0509 - Funcional: 13.392.0041-1.146	
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$	<u>5.600,00</u>
Ficha: 0520 - Funcional: 13.392.0041-1.149	
3.3.90.30 - 1501 - MATERIAL DE CONSUMO R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0521 - Funcional: 13.392.0041-1.149	
3.3.90.31 - 1501 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC R\$	<u>5.650,00</u>

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3.90.31 - 1501 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC R\$	
Ficha: 0522 - Funcional: 13.392.0041-1.149	
3.3.90.36 - 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC. R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0523 - Funcional: 13.392.0041-1.149	
3.3.90.39 - 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0531 - Funcional: 13.392.0042-1.167	
3.3.50.41 - 1500 - CONTRIBUIÇÕES	R\$ <u>60.000,00</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0224 - Funcional: 12.122.0025-1.036

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00

Ficha: 0229 - Funcional: 12.361.0026-1.038

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 50.000,00

Ficha: 0246 - Funcional: 12.365.0027-1.043

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 21.355,38

Ficha: 0282 - Funcional: 12.361.0028-1.057

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$ 45.000,00

Ficha: 0287 - Funcional: 12.361.0028-1.057

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

Ficha: 0292 - Funcional: 12.361.0031-1.066

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C) R\$ 5.462,00

Ficha: 0296 - Funcional: 12.361.0031-1.066

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.130,00

Ficha: 0297 - Funcional: 12.361.0031-1.066

3.3.90.34 - 1500 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI R\$ 1.130,00

Ficha: 0298 - Funcional: 12.361.0031-1.066

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ R\$ 1.130,00

Ficha: 0299 - Funcional: 12.361.0031-1.066

3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C) R\$ 1.130,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 0559 - Funcional: 27.122.0045-1.098

3.3.90.31 - 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC R\$ 17.000,00

Ficha: 0560 - Funcional: 27.122.0045-1.098

3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC. R\$ 10.000,00

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0584 - Funcional: 27.812.0049-1.133

3.3.50.43 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 11.000,00

Ficha: 0585 - Funcional: 27.812.0047-1.134

3.3.90.48 - 1500 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSIC R\$ 10.300,00

Ficha: 0592 - Funcional: 27.813.0046-1.160

4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 70.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0098 - Funcional: 10.301.0019-1.020

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>3.000,00</u>
Ficha: 0099 - Funcional: 10.301.0019-1.020		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>3.000,00</u>
Ficha: 0109 - Funcional: 10.301.0019-1.022		
3.3.90.08 - 1500 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDO	R\$	<u>2.260,00</u>
Ficha: 0110 - Funcional: 10.301.0019-1.022		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0111 - Funcional: 10.301.0019-1.022		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0120 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>8.900,00</u>
Ficha: 0121 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R\$	<u>5.500,00</u>
Ficha: 0122 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>2.597,00</u>
Ficha: 0123 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
3.3.90.46 - 1500 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$	<u>9.160,00</u>
Ficha: 0125 - Funcional: 10.305.0021-1.023		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>3.900,00</u>
Ficha: 0127 - Funcional: 10.304.0021-1.024		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	R\$	<u>4.000,00</u>
Ficha: 0129 - Funcional: 10.304.0021-1.024		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0134 - Funcional: 10.122.0022-1.025		
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>80.000,00</u>
Ficha: 0140 - Funcional: 10.122.0022-1.025		
3.3.90.40 - 1500 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	R\$	<u>26.000,00</u>
Ficha: 0154 - Funcional: 10.303.0023-1.028		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0155 - Funcional: 10.303.0023-1.028		
3.3.90.32 - 1500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	R\$	<u>2.904,00</u>
Ficha: 0159 - Funcional: 10.303.0023-1.028		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>5.650,00</u>
Ficha: 0172 - Funcional: 10.302.0024-1.035		
3.3.90.30 - 1600 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>28.000,00</u>
Ficha: 0200 - Funcional: 10.301.0019-1.050		
3.3.90.46 - 1500 - AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R\$	<u>5.370,00</u>
Ficha: 0201 - Funcional: 10.301.0019-1.050		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>5.000,00</u>
Ficha: 0202 - Funcional: 10.304.0021-1.123		
3.3.50.43 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	<u>4.600,00</u>
Ficha: 0206 - Funcional: 10.303.0024-1.168		
3.3.50.43 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	<u>5.000,00</u>
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 0352 - Funcional: 15.122.0032-1.069		

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Ficha: 0352 - Funcional: 15.122.0032-1.069		
3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	<u>47.360,00</u>
Ficha: 0357 - Funcional: 15.122.0032-1.069		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>65.000,00</u>
Ficha: 0403 - Funcional: 24.722.0036-1.080		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>22.600,00</u>
Ficha: 0404 - Funcional: 15.452.0032-1.081		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>6.725,38</u>
Ficha: 0416 - Funcional: 15.451.0032-1.130		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	<u>11.850,00</u>
Ficha: 0419 - Funcional: 15.451.0032-1.130		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>2.600,00</u>
Ficha: 0420 - Funcional: 26.781.0032-1.151		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>1.130,00</u>
Ficha: 0421 - Funcional: 26.781.0032-1.151		
4.4.90.51 - 1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	<u>9.221,00</u>
Ficha: 0422 - Funcional: 26.781.0032-1.151		
4.4.90.61 - 1500 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	<u>11.300,00</u>
Ficha: 0423 - Funcional: 15.451.0033-1.169		
3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>3.600,00</u>
<u>UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</u>		
Unidade: 04.001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
Ficha: 0066 - Funcional: 04.124.0011-1.016		
3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$	<u>4.000,00</u>
Ficha: 0068 - Funcional: 04.124.0011-1.016		
4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>6.780,00</u>
Total da Anulação	R\$	<u>1.375.456,37</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 06 de Novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00085/2024, de 07 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01842/2024, de 06/11/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0490 - Funcional: 13.392.0042-1.132

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 300.000,00

Total do Recurso R\$ 300.000,00

Total da Suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade: 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ficha: 0712 - Funcional: 99.999.9999-9.999

9.9.99.99 - 1500 - A CLASSIFICAR OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA (R\$ 147.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Unidade: 12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Ficha: 0593 - Funcional: 23.691.0050-1.107

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 33.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 0709 - Funcional: 08.243.0058-1.122

3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA

Unidade: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA

Ficha: 0606 - Funcional: 04.122.0051-1.109

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 80.000,00

Total da Anulação R\$ 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 07 de Novembro de 2024.

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00087/2024, de 13 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional Especial no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01845/2024, de 08/11/2024, um crédito adicional Especial às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0845 - Funcional: 27.243.0049-1.178

3.3.50.43 - 1500 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	<u>3.300,00</u>
---------------------------------------	-----	-----------------

Total do Recurso	R\$	3.300,00
------------------	-----	----------

Total da Suplementação	R\$	3.300,00
-------------------------------	------------	-----------------

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 0587 - Funcional: 27.813.0049-1.135

3.3.90.31 - 1500 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC	R\$	<u>3.300,00</u>
--	-----	-----------------

Total da Anulação	R\$	3.300,00
--------------------------	------------	-----------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 13 de Novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00088/2024, de 14 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.173.360,68 (um milhão e cento e setenta e três mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01835/2024, de 07/08/2024, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAEG

Ficha: 0832 - Funcional: 17.512.0038-1.084

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0680 - Funcional: 08.244.0056-1.119

3.3.90.32 - 1661 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 9.218,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 0490 - Funcional: 13.392.0042-1.132

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 167.144,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.003 - FUNDO DE MAN. E DENS. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

Ficha: 0321 - Funcional: 12.361.0030-1.060

3.1.90.11 - 1540 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 395.000,00

Ficha: 0322 - Funcional: 12.361.0030-1.060

3.1.90.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 6.197,00

Ficha: 0323 - Funcional: 12.361.0030-1.060

3.1.90.16 - 1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 66.000,00

Ficha: 0339 - Funcional: 12.365.0030-1.063

3.1.91.13 - 1540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 19.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0821 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.3.90.30 - 1706 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 53.000,00

Ficha: 0824 - Funcional: 10.301.0019-1.018

3.3.90.39 - 1706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00

Ficha: 0825 - Funcional: 10.303.0023-1.028

3.3.90.32 - 1706 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 107.000,00

Ficha: 0828 - Funcional: 10.305.0021-1.023

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

3.3.90.39 - 1706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>4.057,00</u>
Ficha: 0835 - Funcional: 10.304.0021-1.024		
3.3.90.30 - 1706 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>10.255,00</u>
Ficha: 0836 - Funcional: 10.304.0021-1.024		
3.3.90.39 - 1706 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>6.489,65</u>
Total do Recurso	R\$	1.173.360,68
Total da Suplementação	R\$	1.173.360,68

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 1.173.360,68 (um milhão e cento e setenta e três mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), receita 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL fonte 1500 R\$ 297.144,03; 1.7.1.9.57.0.1.00.00.01 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - JOSÈ MEDEIROS fonte 1706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO R\$ 380.801,65; 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL fonte 1540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos R\$ 486.197,00, 1.7.2.9.51.0.1.00.00.04 fonte 1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R\$ 6.861,00 e 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS fonte 1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R\$ 2.357,00.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 14 de Novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00089/2024, de 22 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional Especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01822/2024, de 08/05/2024, um crédito adicional Especial às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0774 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.1.90.16 - 1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	<u>97.000,00</u>
--	-----	------------------

Ficha: 0794 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	R\$	<u>32.000,00</u>
---	-----	------------------

Total do Recurso	R\$	129.000,00
------------------	-----	------------

Total da Suplementação	R\$	129.000,00
-------------------------------	------------	-------------------

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0073 - Funcional: 10.301.0019-1.018

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	R\$	<u>129.000,00</u>
---	-----	-------------------

Total da Anulação	R\$	129.000,00
--------------------------	------------	-------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 22 de Novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00090/2024, de 26 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 215.949,00 (duzentos e quinze mil e novecentos e quarenta e nove reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01795/2023, de 21/12/2023, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0040 - Funcional: 11.331.0012-1.013

3.3.90.47 - 1708 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	<u>500,00</u>
---	-----	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0679 - Funcional: 08.244.0056-1.119

3.3.90.32 - 1500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$	<u>41.846,00</u>
---	-----	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0207 - Funcional: 12.128.0025-1.002

3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$	<u>1.200,00</u>
------------------------------------	-----	-----------------

Ficha: 0249 - Funcional: 12.365.0027-1.043

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>16.000,00</u>
--	-----	------------------

Ficha: 0252 - Funcional: 12.365.0027-1.043

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>8.473,00</u>
---	-----	-----------------

Ficha: 0265 - Funcional: 12.365.0027-1.051

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>50.000,00</u>
--	-----	------------------

Ficha: 0282 - Funcional: 12.361.0028-1.057

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	<u>45.030,00</u>
---	-----	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0148 - Funcional: 10.302.0024-1.027

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>10.400,00</u>
--	-----	------------------

Ficha: 0781 - Funcional: 10.302.0024-1.029

3.3.90.34 - 1500 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIROS	R\$	<u>42.500,00</u>
--	-----	------------------

Total do Recurso	R\$	<u>215.949,00</u>
------------------	-----	-------------------

Total da Suplementação	R\$	<u>215.949,00</u>
-------------------------------	------------	--------------------------

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0621 - Funcional: 08.244.0052-1.110

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.700,00

Ficha: 0622 - Funcional: 08.128.0052-1.111

3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL R\$ 5.085,00

Ficha: 0623 - Funcional: 08.128.0052-1.111

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.085,00

Ficha: 0626 - Funcional: 08.243.0053-1.112

3.3.90.14 - 1500 - DIÁRIAS - CIVIL R\$ 2.400,00

Ficha: 0632 - Funcional: 08.243.0053-1.112

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.650,00

Unidade: 14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0675 - Funcional: 08.244.0056-1.118

3.3.90.32 - 1500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R\$ 8.900,00

Ficha: 0685 - Funcional: 08.241.0057-1.120

3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.026,00

Ficha: 0693 - Funcional: 08.244.0054-1.164

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

Unidade: 14.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 0705 - Funcional: 08.243.0058-1.121

3.3.90.92 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0224 - Funcional: 12.122.0025-1.036

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.200,00

Ficha: 0229 - Funcional: 12.361.0026-1.038

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 45.030,00

Ficha: 0239 - Funcional: 12.361.0059-1.039

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.473,00

Ficha: 0258 - Funcional: 12.365.0027-1.051

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

Ficha: 0262 - Funcional: 12.365.0027-1.051

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 0142 - Funcional: 10.122.0022-1.025

3.3.90.92 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 10.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 0348 - Funcional: 15.122.0032-1.069

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 42.500,00

Ficha: 0383 - Funcional: 15.452.0034-1.075

4.4.90.51 - 1708 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500,00

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Total da Anulação **R\$** **215.949,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 26 de Novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Decreto n.º 00091/2024, de 26 de Novembro de 2024

Abre crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 66.818,99 (sessenta e seis mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.

, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei n° 01795/2023, de 21/12/2023, um crédito adicional Suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 0008 - Funcional: 01.031.0001-2.004

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 64.818,99

Unidade: 01.002 - SECRETARIA DA CÂMARA

Ficha: 0018 - Funcional: 01.032.0001-2.003

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00

Total do Recurso R\$ 66.818,99

Total da Suplementação R\$ 66.818,99

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Unidade: 01.001 - GABINETE DO PRESIDENTE

Ficha: 0002 - Funcional: 01.031.0001-2.001

3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.135,63

Ficha: 0005 - Funcional: 01.031.0001-2.001

3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 482,00

Ficha: 0006 - Funcional: 01.031.0001-2.001

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 6.062,22

Unidade: 01.002 - SECRETARIA DA CÂMARA

Ficha: 0009 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.1.90.11 - 1500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 11.551,36

Ficha: 0010 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.1.90.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 400,00

Ficha: 0011 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.1.91.13 - 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.250,00

Ficha: 0013 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

Ficha: 0015 - Funcional: 01.032.0001-2.002

3.3.90.39 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 15.147,78

Ficha: 0019 - Funcional: 01.032.0001-2.004

**Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

4.4.90.52 - 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	<u>13.790,00</u>
Ficha: 0024 - Funcional: 01.032.0001-2.008		
3.3.90.30 - 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	<u>7.500,00</u>
Ficha: 0025 - Funcional: 01.032.0001-2.008		
3.3.90.36 - 1500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	R\$	<u>2.500,00</u>
Total da Anulação	R\$	<u>66.818,99</u>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, 26 de Novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
PREFEITO

Av. Rotary Internacional, 944 - Bairro Santa Maria Bertila Fone (66) 3431-1441 ·
Guiratinga/MT - Cep.78.760-000 Site: www.guiratinga.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC 199.2024

DATA: 30 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços n° 026/2024 e dá outras providências."

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, devidamente inscrita no CPF nº ***.882.691-**, para exercer a função de Fiscal Titular e a servidora Juliane dos Santos, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.867.371-**, para exercer a função de suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024, qual tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.371.036-0001-93.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes as todas Secretarias Municipais, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 30 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 201/2024**

DATA: 30 de dezembro de 2024.

SÚMULA: “Nomeia Fiscal de Obra do Contrato Administrativo nº 086/2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato Administrativo nº 086/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.111.057/0001-07, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “ANA MARIA” DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**”, conforme resultado alcançado na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o representante técnico, o Sr. Maycon Luiz Chimento, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.494.761-**, da empresa **LUCCHESI ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.909.732/0001-00, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 046/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 021/2023, para responder pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra do contrato supracitado. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 30 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2004****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024****INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024****FUNDAMENTO LEGAL:** art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14.**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT.**ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso)**CNPJ:** 08.191.331/0001-68**Objeto:** Termo de Fomento entre o Município de Itanhangá/MT e a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso), tendo como objeto a realização da Obra de "AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO".**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024**VIGÊNCIA:** 30/03/2025

Itanhangá – MT, 30 de Dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 26/2024****PORTARIA Nº. 26/2024****Sumula:** "Nomeia Comissão Representativa no Período de Recesso, e dá outras providências".**O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo IV Alínea (a).**RESOLVE****Art. 1º** - Nomear Comissão Representativa no Período de Recesso da Câmara Municipal, pelo período de 23 de dezembro 2024, a 31 de dezembro de 2024, a Comissão terá a responsabilidade de representar o Poder Legislativo no Período de Recesso, nos termos do Regimento Interno.**Art. 2º** - Designa os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora, para comporem a Comissão Representativa da Câmara Municipal Itanhangá-MT, para o Recesso Legislativo.**Art. 3º** - A Comissão terá a seguinte composição:**PRESIDENTE** – Zilmar Albuquerque Rodrigues - Republicanos**RELATOR** – Mauro Alves - PSB**MEMBRO** – Luiza Francisca da Rocha - União Brasil**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

Registre – se**Publique - se****Afixe.****Zilmar Albuquerque Rodrigues****Presidente****Câmara Municipal de Itanhangá.****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JUSTIFICATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/
2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024****Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.**Base Legal:** Art. 31 da Lei 13.019/2014**OSC – Proponente:** ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso)**CNPJ:** 08.191.331/0001-68**Endereço:** Rua Pato Bragado, s/n, Nova Conquista, Itanhangá/MT.**Objeto proposto:** Termo de Fomento entre o Município de Itanhangá/MT e a ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE ALEGRIA DE VIVER (Clube do Idoso), tendo como objeto a realização da Obra de "AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO", que ocorrerá no período de 01/12/2024 a 28/02/2025.**Período vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de assinatura até 28 de fevereiro de 2025.**Tipo de parceria:** Termo de Fomento**Recurso financeiro:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**Dotação orçamentária:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.**Prazo para impugnação:** 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Itanhangá/MT, 18 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/
2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126 – CNPJ: 27.397.724/0001-77.**OBJETO:** "O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valor ao contrato, em face da necessidade de continuidade dos serviços em razão do Projeto "No Mundo da Música", alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 031/2023".**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.**VALOR:** R\$ 14.021,12 (quatorze mil vinte e um reais e doze centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2024.**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/
2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.**CONTRATADA:** DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP – CNPJ: 14.677.583/0001-02.

OBJETO: “O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste aos valores do contrato em 4,84% de acordo com o índice INPC, em face da necessidade de continuidade da locação de equipamento de Raio-X com emissão de laudos para atender os usuários do sistema único de saúde, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 001/2023”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 156.683,44 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: “O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato, o reajustamento e acréscimo no valor da contratação em 4,84%, de acordo com o índice INPC, em razão da necessidade de continuidade do assessoramento, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 002/2021”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 188.188,56 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV’S– CNPJ: 02.355.192/0001-84.

OBJETO: “O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo de valores, em razão da necessidade da continuação dos serviços prestados para realização das atividades operacionais, alterando as cláusulas primeira, quarta e sexta, do Contrato Administrativo nº 003/2022”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.101.883,80 (um milhão cento e um mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/
2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 11.247.425/0001-16.

OBJETO: “O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência e acréscimo do valor contratual em decorrência da necessidade da continuidade dos serviços de locação de software para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 002/2022”.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME – CNPJ: 51.111.057/0001-07.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “ANA MARIA” DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”.

VALOR: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhanga/MT.

Contratado: Empresa, **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, Município de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.728.0004/0001-03.

Objeto: **Prestação de Serviços de Adequação e Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados na Internet para atender a Câmara Municipal de Itanhanga/MT.”**

Valor global: R\$ 6.981,72 (seis mil novecentos oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Valor Mensal: R\$ 581,81 (quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhanga MT, 23 de dezembro de 2024.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES 4º TRIMESTRE - ANO
2024**

PREFEITO MUNICIPAL - Edu Laudí Pascoski

VICE-PREFEITO MUNICIPAL - Emerson Sabatine**Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – Elisa Maria Diniz****Secretaria Municipal De Administração – Elisa Maria Diniz****Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento - Bruno Henrique Ascari Felix****Secretaria Municipal De Educação E Cultura - Suzana Bêss****Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho - Sintia Regina Brandalize Pascoski****Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento – Jocemar Elias Krause****Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente – Leandro Jose Pascoski****Ana Claudia Germano Alves - Ouvidora Municipal****FORMAS DE CONTATO**

TELEFONE: 066 98149 0238

E-MAIL: ouvidoria@itanhanga.mt.gov.brWEBSITE: <https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home>

PESSOALMENTE: Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Catarina, Nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP 78.579-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

CRIAÇÃO: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei Nº 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.**RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES****4º TRIMESTRE - ANO 2024**

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria Nº 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 – 4º Trimestre.

O quantitativo das demandas foi registrado pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, através de Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Secretária Municipal De Administração, Finanças E Planejamento Sra. *Elisa Maria Diniz*, Secretário Municipal De Saúde Sr. Bruno Henrique Ascari Felix, Secretária Municipal De Educação E Cultura Sra. *Suzana Bêss*, Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho Sra. *Sintia Regina Brandalize Pascoski*, Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente Sr. *Leandro Jose Pascoski* e Secretário De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento Sr. *Jocemar Elias Krause*.

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida.

A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhanga, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso

município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhanga - MT, 30 de dezembro de 2024**ANA CLAUDIA GERMANO ALVES**

Portaria Nº 034/2021 de 04/01/2021

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO – 01/10/2024 ATÉ 31/12/2024

Natureza	Percentual	Quantidade
Pedido de Informação - E-SIC	25%	4
Denúncia	25%	4
Solicitação de Serviços	12,5%	2
Reclamação	37,5%	6
Total de protocolos:		16

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/10/2024 ATÉ 31/12/2024

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	25%	4
Fechado	75%	12
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		16

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/10/2024 ATÉ 31/12/2024

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Administração	43,75%	7
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0%	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	6,25%	1
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0%	0
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	12,5%	2
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	6,25%	1
Secretaria Municipal de Saúde	31,25%	5
Total de protocolos:		16

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/10/2024 ATÉ 31/12/2024

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Administração	5	59 dias	11,8 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	1	8 dias	8 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	2	22 dias	11 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Saúde	5	46 dias	9,2 dias
Total	13	135 dias	10,38 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/10/2024 ATÉ 31/12/2024

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	75%	12
Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	0%	0
Telefone	0%	0
SIC	0%	0
Email	0%	0
Outros	25%	4

Total de protocolos:	16
-----------------------------	-----------

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ANÔNIMAS E IDENTIFICADAS - 01/10/2024 ATÉ 31/12/2024

Situação	Percentual	Quantidade
Identificados	68,75%	11
Anônimos	31,25%	5
Total de protocolos:		16

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/10/2024 ATÉ 31/12/2024

Criados no período de 01/10/2024 até 31/12/2024	16
Fechados no período de 01/10/2024 até 31/12/2024	13
Abertos/Em andamento na data de 31/12/2024	4
Abertos em atraso na data de 31/12/2024	1
Fechados em atraso de 01/10/2024 até 31/12/2024	6
Dilações no período de 01/10/2024 até 31/12/2024	2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES ANO 2024

PREFEITO MUNICIPAL - Edu Laudí Pascoski

VICE-PREFEITO MUNICIPAL - Emerson Sabatine

Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento – Elisa Maria Diniz

Secretaria Municipal De Administração – Elisa Maria Diniz

Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento - Bruno Henrique Ascari Felix

Secretaria Municipal De Educação E Cultura - Suzana Bêss

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho - Sintia Regina Brandalize Pascoski

Secretaria Municipal De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento – Jocemar Elias Krause

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente – Leandro Jose Pascoski

Ana Claudia Germano Alves - Ouvidora Municipal

FORMAS DE CONTATO

TELEFONE: 066 98149 0238

E-MAIL: ouvidoria@itanhanga.mt.gov.br

WEBSITE: <https://prefitanhanga.ouvidoriabr.com/#/home>

PESSOALMENTE: Centro Administrativo Hilário da Rocha, situado na Avenida Santa Catarina, N° 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP 78.579-000

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda-feira à sexta-feira

07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00

criação: A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, foi criada em 06 de março de 2013, através da Lei N° 299/2013 “Dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências”.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

ANO 2024

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, através da Ouvidora Sra. Ana Claudia Germano Alves, nomeada pela Portaria N° 034/2021 de 04 de janeiro do ano de 2021, vem através deste documento, divulgar o relatório de demanda dos atendimentos realizados no período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 – ANUAL.

O quantitativo das demandas foi registrado pela população Itanhangaense, os quais efetivaram sua participação, através de Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipal, representadas por: Se-

cretária Municipal De Administração, Finanças E Planejamento Sra. *Elisa Maria Diniz*, Secretário Municipal De Saúde Sr. Bruno Henrique Ascari Felix, Secretária Municipal De Educação E Cultura Sra. *Suzana Bêss*, Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho Sra. *Sintia Regina Brandalize Pascoski*, Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente Sr. *Leandro Jose Pascoski* e Secretário De Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento Sr. *Jocemar Elias Krause*.

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de dez (10) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida.

A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Itanhanga, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Itanhangaense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Itanhanga - MT, 30 de dezembro de 2024

ANA CLAUDIA GERMANO ALVES

Portaria N° 034/2021 de 04/01/2021

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR TIPO – 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Natureza	Percentual	Quantidade
Pedido de Informação - E-SIC	22,95%	14
Solicitação de Serviços	14,75%	9
Reclamação	42,62%	26
Denúncia	18,03%	11
Sugestão	1,64%	1
Total de protocolos:		61

SITUAÇÃO ATUAL DOS PROTOCOLOS ABERTOS DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Situação	Percentual	Quantidade
Aberto	0%	0
Em andamento	6,56%	4
Fechado	93,44%	57
Pausado	0%	0
Total de protocolos:		61

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR SETOR - 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Setor	Percentual	Quantidade
Nenhum	0%	0
Secretaria Municipal de Administração	26,23%	16
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0%	0
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	3,28%	2
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3,28%	2
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	11,48%	7
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	9,84%	6
Secretaria Municipal de Saúde	45,9%	28
Total de protocolos:		61

QUANTITATIVO DE TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO - PROTOCOLOS FECHADOS DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Setor	Protocolos Fechados	Total de dias	Prazo médio por protocolo
Nenhum	0	0 dias	0 dias

Secretaria Municipal de Administração	14	140	10 dias
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	0	0 dias	0 dias
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	2	29 dias	14,5 dias
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2	31 dias	15,5 dias
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	7	49 dias	7 dias
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento	5	57 dias	11,4 dias
Secretaria Municipal de Saúde	27	307 dias	11,37 dias
Total	67	613 dias	10,75 dias

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ABERTAS POR CANAL DE COMUNICAÇÃO - 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Canal de comunicação	Percentual	Quantidade
WebSite	54,1%	33
Aplicativo	0%	0
Pessoalmente	1,64%	1
Telefone	1,64%	1
SIC	0%	0
Email	8,2%	5
Outros	34,43%	21
Total de protocolos:		61

QUANTITATIVO DE MANIFESTAÇÕES ANÔNIMAS E IDENTIFICADAS - 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Situação	Percentual	Quantidade
Identificados	65,57%	40
Anônimos	34,43%	21
Total de protocolos:		61

SITUAÇÃO DOS PROTOCOLOS NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Criados no período de 01/01/2024 até 31/12/2024	61
Fechados no período de 01/01/2024 até 31/12/2024	57
Abertos/Em andamento na data de 31/12/2024	4
Abertos em atraso na data de 31/12/2024	1
Fechados em atraso de 01/01/2024 até 31/12/2024	24
Dilações no período de 01/01/2024 até 31/12/2024	7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 200/2024

DATA: 30 de dezembro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo n° 086/2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, devidamente inscrita no CPF sob o n° ***.374.666-**, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 086/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.111.057/0001-07, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "ANA MARIA" DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 30 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO E PUBLICAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 004/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhanga MT

Contratado: Empresa, **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, com sede na Avenida Blumenau, n° 2385, Sala 104, andar 01, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso/MT, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.936.958/0001-04.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ENVOLVENDO ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT

Valor global: R\$ 70.496,76 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Valor Mensal: R\$ 5.874,73 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos)

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 003/2023 Registro de Preço 001/2023.

Itanhanga MT, 2 de dezembro de 2024.

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 005/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhanga/MT.

Contratado: **MAYCOM FERNANDES DAL PONTE – DAL PONTE PRODUÇÕES**, situada na Rua dos Pinhais, n° 884, bairro Cristo Rei, cidade de Tapurha/MT, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.0009.466/0001-25.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO DEVERA EN-

TREGAR TODO O MATERIAL PRODUZIDO PARA INSERÇÕES DAS MATÉRIAS E INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS NO SITE E REDE SOCIAL OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT”.

Valor global: R\$ 17.304,03 (dezesete mil trezentos e quatro reais e três centavos).

Valor Mensal: R\$ 5.768,01 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais um centavos).

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 001/2023

Itanhangá MT, 23 de dezembro de 2024.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
N° 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Agente de Contratação e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação na modalidade **DISPENSA LICITAÇÃO – ELETRÔNICA N° 014/2024**, instaurada para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “ANA MARIA” DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”**, teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME – CNPJ: 51.111.057/0001-07**, com valor global de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Itanhangá – MT, 30 de dezembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal do Município de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA, N° 014/2024**, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “ANA MARIA” DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA”**, tendo como empresa vencedora: **CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME – CNPJ: 51.111.057/0001-07**, com valor global de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Itanhangá – MT, 30 de dezembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 003/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 003/2023

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: Empresa, **ANGELO LUIS DESTRI 43115721072 – ITA NOTICIA**, com sede na Rua das Flores n 419, Bairro centro, Município de Itanhangá/MT, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.226.499/0001-79.

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM REPORTAGENS INFORMATIVAS IN-LOCO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS MATÉRIAS, PUBLICAÇÕES EM SITE LOCAL, MÍDIAS SOCIAIS E GRUPOS DE WHATSAPP DE GRANDE ACESSO PELA POPULAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT”.**

Valor global: **R\$ 10.094,04** (dez mil e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Valor mensal: **R\$ 3.364,68** (três mil trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial 002/2023.

Itanhangá MT, 23 de dezembro de 2024.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 001/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Contratado: Empresa, **ISMAEL SANTOS SILVA 15849868313- ME**, com sede na Av. Napoli, n° 974-S, Bairro Veneza, Município de Lucas do Rio Verde/MT, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.983.298/0001-56.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS PGR/PCMSO E LTCAT/LIP, COM O ENVIO DOS EVENTOS DO SST AO ESOCIAL, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT.”**

Valor global: R\$ 6.487,92 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Valor Mensal: R\$ 540,66 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Modalidade de licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhangá MT, 23 de dezembro de 2024.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024**

Pregão Eletrônico n° 008/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/n°, Centro, neste Município, CEP: 78579-000, doravante denominado simplesmente de **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.371.036-0001-93, estabelecida a Rua Barão de Melgaço, n° 2333, bairro Centro Sul, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.020-800, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Luis Afonso da Silva, portador da CIRG n° ***5.69*–** SESP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n° ***.721-131-**, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico n° 008/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor total
01	PAPEL – FORMATO A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM X 297MM, GRAMATURA 75G/M², ALCALINO, ULTRABRANCO, SEM MANCHAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE.	ONE	2231	PCT	R\$ 26,65	R\$ 59.456,15

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **30/12/2024 até 30/12/2025**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal n° 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **10 (dez) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretarias Municipais requisitantes;

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 5.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.15.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.2.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.2.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;
- 5.2.20.** Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.
- 5.2.21.** Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a)em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b)Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

a) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I.negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

II.se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a)serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b)caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

c)caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

I. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

I. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

II. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA – EPP

Luis Afonso da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

CONTRATADO: L.T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES – ME – ATUAL INTERNET CNPJ de nº 19.064.991/0001-02.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Comunicação (SCM) e serviço de valor adicionado (SVA); sendo serviços de Multimídia corporativa link empresarial 200MB com IP fixo.

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

VALOR MENSAL: R\$ 822,46 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos),

VALOR TOTAL: R\$ 9.869,52 (nove mil oitocentos e sessenta e nove com cinquenta e dois centavos).

Modalidade de Licitação: Pesquisa de Preços.

Itanhangá MT, 23 de dezembro de 2024.

Celeni Gehm

Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021**

Quarto Aditivo do Contrato Nº 001/2021

EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT.

Contratado: Empresa REGINALDO DUARTE 03747238181, localizada na Rua Fortaleza, 711, Bairro Centro, na cidade de Itanhangá (MT), inscrita no CNPJ sob o nº. 18.698.685/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de informática, servidores, instalação e configuração de software, suporte a rede, desenvolvimento e suporte técnico as rotinas diárias da Câmara Municipal de Itanhangá-MT.

Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor Global: R\$ 11.964,96 (onze mil e novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Valor mensal: R\$ 997,08 (novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)

Modalidade de Licitação: Pesquisa de preço.

Celeni Gehm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 8575/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 65/2024

Empenho nº 20845/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8575/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO ORNAMENTAÇÃO PARA DATAS COMEMORATIVAS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ARCA EVENTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.210.806/0001-51, Com o valor total de R\$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais).

Itiquira/MT, em 18 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 20771/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 63/2024

Empenho nº 20774/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8529/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, no que consiste

a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa JHOM CHARLES DE CAMPOS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.631.388/0001-21, Com o valor total de R\$ 11.320,00 (onze mil e trezentos e vinte reais).

Itiquira/MT, em 16 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 20775/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 59/2024

Empenho nº 20775/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8527/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa REINALDO JOBES GONÇALVES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.548.235/0001-90, com o valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 16 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 20773/2024**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 61/2024

Empenho nº 20773/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8530/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – TIPO AMBULÂNCIA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa IVECANIA MECÂNICA DIESEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.792.980/0002-47, Com o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 16 de dezembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**COORDENADORIA DE COMPRAS
RESOLUÇÃO Nº 149 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO nº 149 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre deliberação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeiro, de recursos provenientes do Co-financiamento do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício de 2023, do município de Itiquira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deli-

berado em reunião plenária virtual pela plataforma Google Meet no dia 27 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos pela Assistência Social e metas físicas executadas no exercício, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do exercício de 2023, anexo a esta, que compreende o Demonstrativo de Serviços – Referente aos pisos que cofinanciam a Proteção Social Básica – PSB; Demonstrativo Gestão – IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social) e Demonstrativo IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 27 de dezembro de 2024.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 20772/2024

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 60/2024

Empenho nº 20772/2024 – Autorização de Fornecimento nº 8528/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa EMANUEL VIDROS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE VIDRO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.421.874/001-76, Com o valor total de R\$ 11.521,00 (onze mil e quinhentos e vinte e um reais).

Itiquira/MT, em 16 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2.277 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.277 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Jaciara, para o exercício de 2025."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaciara para o exercício financeiro de 2025.

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total é estimada em **R\$203.216.600,00** (Duzentos e Três Milhões, Duzentos e Dezesesseis Mil e Seiscentos Reais), desdobrada conforme a seguir:

I. Orçamento Fiscal no valor de R\$ 149.392.300,00 (Cento Quarenta e Nove Milhões e Trezentos e Noventa e Dois Mil e Trezentos Reais).

II. Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 53.824.300 (Cinquenta e Três Milhões, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, e Trezentos Reais).

Art. 3º. A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM

1.0. RECEITAS CORRENTES	192.804.300,00
1.1. Receitas Impostos e Taxas	37.372.900,00
1.2. Receita de Contribuições	9.727.000,00
1.3. Receita Patrimonial	508.300,00
1.6. Receita de Serviços	5.086.300,00
1.7. Transferências Correntes	139.178.500,00
1.9. Outras Receitas Correntes	931.300,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	14.281.600,00
2.4. Transferências de Capital	14.281.600,00
7.0. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	11.723.700,00
7.2. Receitas de Contribuições Sociais	6.877.400,00
7.9. Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.846.300,00
9.0. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-155.593.000,00
TOTAL GERAL	203.216.600,00
DA FIXAÇÃO DA DESPESA	

Art. 4º. A despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em **R\$203.216.600,00** (Duzentos e Três Milhões, Duzentos e Dezesesseis Mil e Seiscentos Reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I. Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 130.314.300,00 (Cento e Trinta Milhões, Trezentos e Quatorze Mil e Trezentos Reais);

II. Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 72.902.300,00 (Setenta e Dois Milhões Novecentos e Dois Mil e Trezentos Reais).

Parágrafo Único. A despesa será distribuída da seguinte forma:

I. Poder Executivo – R\$ 177.296.600,00 (Cento e Setenta e Sete Milhões, Duzentos e Noventa e Seis Mil e Seiscentos Reais);

II. Poder Legislativo – R\$ 6.800.000,00 (Seis Milhões, Oitocentos Mil Reais);

III. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaciara – PREVJACI – R\$ 19.120.000,00 (Dezenove Milhões, Cento e Vinte Mil Reais).

Art. 5º. A despesa fixada observará a programação constante nos quadros que integram esta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos

I. Da Despesa por Categoria Econômica	
3. Despesas Correntes	176.217.500,00
4. Despesa de Capital	25.249.100,00
9. Reserva Legal RPPS	150.000,00
9. Reserva de Contingência	1.600.000,00
TOTAL	203.216.600,00
II. Grupo de Natureza	
1. Pessoal e Encargos Sociais	101.724.120,00
2. Juros e Encargos da Dívida	127.700,00

3. Outras Despesas Correntes	74.365.680,00
4. Investimentos	22.183.300,00
6. Amortização da Dívida	3.065.800,00
9. Reserva Legal RPPS	150.000,00
9. Reserva de Contingência	1.600.000,00
TOTAL GERAL	203.216.600,00
III. Despesas por Órgãos do Governo	
0102. Gabinete da Prefeita	2.458.000,00
0103. Sec. Mun. de Planejamento	1.579.600,00
0104. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	14.155.100,00
0105. Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	28.457.600,00
0106. Sec. Mun. de Infraest. e Urbanismo	33.598.100,00
0107. Secretaria Municipal de Governo	1.087.000,00
0108. Secretaria Municipal de Saúde	50.353.100,00
0109. Secretaria Municipal de Agricultura	1.445.100,00
0110. Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania	7.457.400,00
01.11. Sec. Municipal Turismo, Meio Ambiente e Desenv. Social	2.150.200,00
0999. Reserva de Contingência	1.600.000,00
0221. Prev – Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social	19.120.000,00
0301. Câmara Municipal de Vereadores	6.800.000,00
TOTAL GERAL	203.216.600,00
IV- Despesa por Função	
01. Legislativa	6.800.000,00
04. Administração	12.943.900,00
06. Segurança Pública	69.800,00
08. Assistência Social	4.993.700,00
09. Previdência Social	17.555.500,00
10. Saúde	50.353.100,00
11. Trabalho	173.100,00
12. Educação	54.395.600,00
13. Cultura	1.430.800,00
14. Direitos da Cidadania	12.000,00
15. Urbanismo	26.206.100,00
16. Habitação	2.271.100,00
17. Saneamento	4.988.600,00
18. Gestão Ambiental	658.900,00
20. Agricultura	1.445.100,00
22. Indústria	451.000,00
23. Comércio e Serviços	1.040.300,00
26. Transporte	2.405.400,00
27. Desporto e Lazer	2.920.100,00
28. Encargos Especiais	10.352.500,00
99. Reserva de Contingência	1.750.000,00
TOTAL GERAL	203.216.600,00
V. Despesa por Programa do Governo	
0001. Ação Legislativa	6.800.000,00
0002. Ação Administrativa	3.473.200,00
0003. Gestão Pública Responsável	14.145.100,00
0004. Desenvolvimento de Recursos Humanos	34.900,00
0005. Gestão Educacional	2.270.700,00
0006. Desenvolvimento do Turismo em Jaciara	880.300,00
0007. Fortalecimento da Agricultura Familiar	1.441.600,00
0008. Preservação Ambiental	6.58.900,00
0009. Gestão do SUS	3.028.700,00
0010. Atenção Básica	18.132.500,00
0011. Média e Alta Complexidade	25.768.100,00
0012. Assistência Farmacêutica	591.700,00
0013. Vigilância em Saúde	2.829.300,00
0014. Esporte e Lazer	2.911.600,00
0015. Ens. Fundam. – Ensinar e Aprender com Qualidade	28.898.400,00

0016. Desenvolvimento Cultural	1.429.800,00
0017. Gestão Pública do Desenvolvimento Urbano	21.649.800,00
0018. Jaciara Pavimentada	4.652.700,00
0020. Gestão da Política de Desenvolvimento Viário	2.152.000,00
0021. Gestão de Saneamento Básico	4.986.300,00
0022. Trânsito Seguro	156.000,00
0023. Meu Lar – Prog. de Habitação de Interesse Social	2.272.100,00
0024. Gestão do Suas – Sist. Único de Assistência Social	2.942.300,00
0025. Segurança Comunitária	69.800,00
0026. Gestão Política do Prev – Jaci	18.970.000,00
0027. Alimentação Saudável	2.761.600,00
0028. Planejamento com Respons. e Transparência	2.187.000,00
0029. Educ Infantil – Aprendendo Através das Brincadeiras	19.231.800,00
0030. Transporte Escolar Seguro	3.107.600,00
0031. Ensino de Jovens e Adultos	1.000,00
0032. Assistência Social - Proteção Básica	1.184.900,00
0033. Assistência Social - Proteção Especializada	1.047.700,00
0034. Educação Especial	789.000,00
0035. COVID-19 – Enfrentamento da Emergência Pública	600,00
0999. Reserva de Contingência	1.750.000,00
TOTAL GERAL	203.216.600,00

Art. 6º. O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, no valor R\$ 72.902.300,00 (Setenta e Dois Milhões, Novecentos e Dois Mil e Trezentos Reais) assim discriminadas:

I – R\$ 4.993.700,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Noventa e Três Mil e Setecentos Reais) para as ações de Assistência Social.
II – R\$ 17.555.500,00 (Dezessete Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para as ações de Previdência Social.
III – R\$ 50.353.100,00 (Cinquenta Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Cem Reais) para ações em Saúde.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

§1º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado na forma da lei, desde que respeitado a fonte de recurso;

§2º abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação não previsto na receita do orçamento, observado as seguintes condições:

I – para abertura de crédito suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação de convênios não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

II – para abertura de crédito suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência de “Fundo a Fundo” dos Fundos Estaduais e Federais de Educação, Saúde e Assistência Social, não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

III – para abertura de crédito suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência de Emenda Parlamentar não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido;

IV - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido.

§3º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da despesa fixada no art.4º desta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

§4º Excluem-se do limite fixado no § 3º, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

- I – às despesas com pessoal e respectivo encargo;
- II – às despesas com PASEP;
- III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
- IV – ao pagamento de requisitórios judiciais;
- V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
- VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas;
- VII – a Reserva de Contingência.

§5º A abertura de crédito que trata o inciso V do §4º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§6º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias, grupo, modalidade e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

Art.8º. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 9º. Integram a presente lei os seguintes anexos:

- I – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- II – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- III – Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV – Quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração;
- V – Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais;
- VI – Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos Nºs 6 a 9;
- VII – Quadro Demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- VIII – Tabela explicativa – Evolução da Receita;
- IX – Tabela explicativa – Evolução da Despesa;
- X – Tabela Explicativa – Campo de Atuação e Le

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E FÓRMULAS ALIMENTARES/ENTERAIS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT E SUAS UNIDADES”, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **16 DE JANEIRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasadital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 98109-1222.

Jaciara, 30 de Dezembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N° 2.278 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N° 2.278 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão da administração direta do Município de Jaciara – Mato Grosso.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º. O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ao qual compete a Presidência, bem co-

mo pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§1º. É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§2º. Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º. Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º. Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deverá submeter relatórios trimestrais a Prefeitura Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.276 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI N° 2.276 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaciara – MT para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal do Art. 112, § 2º da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – A estrutura e organização dos orçamentos;

III – As diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações;

IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – As disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito;

VI – As disposições sobre vedações e transferências ao setor privado;

VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – Das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§1º, 2º e 3º do art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser compatível como Plano Plurianual 2022/2025.

Parágrafo Primeiro – As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendida as despesas como obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo Segundo – Ficam ajustadas as metas, prioridades e valores do PPA 2022/2025, especificamente o exercício 2025, conforme anexo de metas e prioridades desta lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Estrutura programática: a ação do Governo que está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos definidos no Plano Plurianual e tema seguinte composição:

a) – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; **b)** – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; **c)** – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; **d)** – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

II – Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias:

a) – Órgãos orçamentários: o maior nível de classificação institucional correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias; **b)** – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários; **c)** – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária;

III – Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite responder basicamente a indagação “em que” área de ação a despesa será realizada:

a) Função: deve entender-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; **b)** Subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - Esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S);

V - Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VI - Categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII – Classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) – Categoria econômica; subdividida em despesa corrente e despesa de capital; **b)** – Grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 – Juros e Encargos da Dívida; 3 – Outras Despesas Correntes; 4 – Investimentos; 5 – Inversões Financeiras; 6 – Amortização da Dívida; **c)** Modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades; **d)** Elemento de despesa: identificam, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII – Regiões de planejamento: identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho;

IX - Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

X – Unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

XI - Metafísica: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XII - Dotação: é o limite de crédito consignado na lei do orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa;

XIII - Transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV - Conveniente: o Ente da Federação como qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI - Termo de cooperação: instrumento legal que tem por objetivo a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas,

projetos e/ou atividades de interesse com um que resultem no aprimoramento das ações de Governo.

§ 1º Os conceitos de que trata o caput são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Cada projeto constará o nome de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A Lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – Orçamento fiscal;

II – Orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional. Estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, com suas respectivas dotações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender a ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários:

I - à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - Projeto de lei de orçamento;

II – Quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art. 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; **b)** Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na formado anexo I da lei 4.320/64; **c)** Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64; **d)** Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na formado anexo III da Lei 4.320/64; **e)** Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação; **f)** Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo; **g)** Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64; **h)** Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei 4.320/64; **i)** Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub funções e programas, conforme o vínculo como recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64; **j)** Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64; **k)** Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais; **l)** Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de servi-

ços; **m)** Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art.22,inciso II da lei 4.320/64; **n)** Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; **o)** Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art.9º.A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10.A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11.A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12.A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos para áreas sociais; **II** - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social **III** – Modernização da ação governamental; **IV**– Equilíbrio entre receitas e despesas; **V**– Austeridade na gestão dos recursos públicos. **VI** - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico **VII** - Melhoria da infra-estrutura urbana.

Art.13.As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§1º- Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; **II** – Atualização da planta genérica de valores; **III**– A expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art.14. As propostas do Poder Legislativo da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento em tempo hábil, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 15.A lei orçamentária estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos definidos no Art.43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1ºOs créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial crescente e anual própria.

§ 2ºAs solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos atingidos e das correspondentes metas;

§3ºAs alterações da programação do orçamento dentro da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art.16. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

II - incluir, excluir, alterar e transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa;

III - promover ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação;

IV - alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

§ 1º - As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa no âmbito do mesmo projeto/atividade, não serão computadas para o teto de alterações orçamentárias a ser definido no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 17.Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de manter o equilíbrio da lei orçamentária de 2025,na seguinte situação:

I - Excesso de arrecadação em fontes de recursos específicas com a correspondente compensação com as fontes que apresentem frustração;

II - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

III - Resultados de anulação **parcial** ou total de dotações orçamentárias ou de **créditos adicionais**, autorizados em lei;

IV - Produto de **operações de crédito** autorizadas;

V - Reserva de Contingência

Art.18.A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal,dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária de até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§1ºA reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§2º A partir do mês de novembro 2025, caso não ocorra às situações previstas no §1º,a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art.19.Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via Tesouraria, que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da observância do *caput* deste artigo, pelo gestor público que lhe der causa.

Art. 20.Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, o Poder Executivo e Legislativo, promoverão por ato de seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequente, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º,da Lei Complementar Federal101/2000,observado o seguinte procedimento:

I - Limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) – Os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já incluso no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução; **b)** – Investimentos e inversões financeiras; **c)** – Outras despesas correntes; **d)** – Despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada se mafetaros resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas;

§ 3º O Poder Legislativo, editará ato próprio, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art.21. Não serão objetos de limitações de despesas:

I – Das obrigações constitucionais e legais doente (despesas com pessoal e encargos);

II – Destinadas ao pagamento da dívida;

III – Assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de embolso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I - Poder Legislativo: 6%(seis por cento) da RCL;

II - Poder Executivo: 54%(cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal observado o inciso I do mesmo parágrafo, a despesa com pessoal relativa à concessão de quaisquer vantagens aumenta de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único. Conforme previsto no caput, fica autorizado ao Poder Legislativo o aumento com despesas de pessoal relativas à concessão de vantagens, aumento de remuneração para o próximo exercício.

Art. 24. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - Declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts.16 e17, da lei Complementar Federal nº101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II - Simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 25. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Município de Jaciara, no exercício de 2025, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 27. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se refere à substituição de servidores e empregados, de acordo com o §1º do Art.18, da lei Complementar Federal nº101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância, segurança patrimonial e assistência médica e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

§ 4º O instrumento que efetivar a contratação prevista no § 3º deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 28. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 29. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e normas regulamentares.

Parágrafo único – A procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I - Número da ação originária;

II – Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – Número do precatório;

VI – Natureza da despesa: alimentar ou comum;

V – Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VII – Valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – Data de atualização do valor requisitado;

IX - Órgão ou entidade devedora;

X – Data do trânsito em julgado;

XI – Número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 30. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art.31. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art.32.As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE EVEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 33.A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Art.34.A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12,§6º,da Lei Federal 4.320/64,somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil e desde que:

I- Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – Preste manter atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III – Preste manter atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - Sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou tratamento de dependentes químicos ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrada que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – Sejam consórcios públicos legalmente constituídos.

§ 1º.O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal oficial, anualmente, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2º.A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica,nos termos do art. 26 daLeiComplementarFederalnº101/2000.

Art.35.A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I - Justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II - Publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam,entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III - Manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV - Execução na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art.36.A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I - Tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas cintas tenham sido rejeitadas;

II - Apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

III - Apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congêner que pretenda celebrar com órgãos entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV - Apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2016SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art.37.A destinação de recursos a Organizações da Sociedade Civil não será permitida quando:

I – O dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – O objeto social não se relacionar com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

III - As Organizações da Sociedade Civil não comprovarem ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio;e

IV - As Organizações da Sociedade Civil tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) Omissão no dever de prestar contas; **b)** Descumprimento injustificado do objeto de convênios; **c)** Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; **d)** Ocorrência de dano ao erário; ou **e)** Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso,sendo que a mesma pessoa não figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38.As alterações relativas à legislação tributária municipal serão encaminhadas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

§1º. Cabe ao Poder Executivo emitir orientações relativas a procedimentos específicos sobre:

I - Adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e estadual e demais recomendações oriundas da União;

II - Revisões implificação da legislação tributária e de contribuições de sua competência;

III – Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

IV – Geração da receita própria.

§ 2º.Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 39. A concessão de subsídios, isenção, anistias, remissões, redução de base de cálculo e crédito presumido de qualquer tributo deve ser efetuada por lei específica, nos termos do § 6º do Art.150, da Constituição

Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.40.Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – Sejam compatíveis como Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite da reserva de contingência;

III – Não utilizem recursos vinculados;

IV – Indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 41.O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art.8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da metade resultado primário estabelecida nesta lei e nas metas bimestrais de realização da receita, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 42.O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 43.Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 44.O projeto de Lei Orçamentária para 2025 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 45.Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for sancionado pela Prefeita do Município até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida pública;

III- PIS/PASEP;

IV – Sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V – Despesas relativas às áreas de atuação das secretarias de saúde e educação;

VI - Demais despesas, a razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI Nº 2.275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.060 de 13/12/2021, propondo a Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2025 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Anexo I – Evolução da Receita (Administração Direta e Indireta) da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Altera o Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo III desta Lei.

Art. 3º. Altera o Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 4º. Altera o Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo V desta Lei.

Art. 5º. Altera o Tabela XIII – Síntese das Ações por Função e SubFunção da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo V desta Lei.

Art. 6º. Os anexos a serem alterados da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, por força do descrito nos artigos anteriores, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Ficam ratificadas as demais disposições da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LICENÇAS AMBIENTAIS

A Divisão Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Juara, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas por este órgão de meio ambiente.

Processo	N.º Licença	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Atividade Licenciada
250/2024	L.P. N.º 142/2024 L.I. N.º 142/2024	JPNR NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA	34.653.835/0001-62	USINA FOTOVOLTAICA – 2,5 MW

261/ 2024	L.P. N.º 143/ 2024 L.I. N.º 143/ 2024	WINITY INFRAESTRUTURA LTDA	44.577. 243/ 0001-62	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONES E REDES DE TELEFONIA, INTERNET E TELECOMUNICAÇÃO – ESTAÇÃO RADIO BASE - TORRE DE CELULAR
--------------	--	----------------------------	----------------------------	---

**SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 399/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024**

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA, CONVENCIONAL E SELETIVA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, ECOPONTO E USINA PARA PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MASSA VERDE, VOLUMOSOS E ORIUNDOS DA LIMPEZA URBANA; IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS; PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL; E ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado,

O **MUNICÍPIO DE JUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, 81-N, Centro, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Senhor Carlos Amadeu Sirena, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.389-3 SESP/PR e do CPF/ME nº 578.160.189-91, ora **PODER CONCEDENTE**; e

De outro,

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS JUARA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.565.020/0001-90, com sede na Rua Gabriel de Souza Botelho, nº 200-E, Quadra 03, sala 01, bairro São Gabriel, CEP 78.575-000, Município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Senhor Fausto de Oliveira Moura Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.177.6547, e CPF/ME sob o nº 032.529.211-62 e pelo Senhor Valdemir Tavares Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.255.204, e CPF/ME sob o nº 589.262.089-15, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**;

PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, doravante denominados em conjunto como "PARTES" e, individualmente, como "PARTE",

CONSIDERANDO QUE:

(A) O PODER CONCEDENTE decidiu atribuir à iniciativa privada os serviços de coleta, disposição, o processamento e o tratamento dos resíduos sólidos urbanos gerados do Município de Juara, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010; conforme autorizado pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Juara e Leis Municipais nº 2.691/2018 e 2.747/2019;

(B) A delegação dos serviços públicos especializados em coleta, disposição, o processamento e o tratamento dos resíduos sólidos urbanos, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, é uma forma de aumentar a eficiência na prestação destes serviços e reduzir as despesas públicas, de forma a garantir a gestão integrada dos resíduos, com a máxima valorização possível;

(C) O edital, a minuta de contrato e anexos foram postos em consulta pública no site da Prefeitura Municipal no período de 17 de setembro de 2024 e 17 de outubro de 2024, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Juara/MT, nº 4.572 de 17/09/2024 e nº 4.580, de 27/09/2024, e realizada audiência pública em 10 de outubro de 2024, informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Juara/MT, nº 4.580, de 27/09/2024;

(D) O processo licitatório foi realizado em obediência ao disposto na lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 14.133/2021), a Lei de Concessões (Lei Federal nº 8.987/95) e a Lei de Parceria Público-Privada (Lei Federal nº 11.079/2004);

(E) O objeto do CONTRATO foi adjudicado à CONCESSIONÁRIA, em conformidade com ato do PODER CONCEDENTE.

(F) A ADJUDICATÁRIA cumpriu todas as condições precedentes à assinatura do CONTRATO, conforme disposto no Edital nº 11/2024.

Resolvem as PARTES celebrar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em conformidade com o disposto no Edital de Concorrência nº 11/2024, Lei Municipal nº 2.419/2023, Lei Federal nº 11.079/2004 ("Lei de Parcerias Público-Privadas"), e no que for aplicável, pela Lei Federal nº 8987/1995 ("Lei de Concessões"), Lei Federal nº 14.133/2021 ("Lei de Licitações") e demais normas que regulamentam a matéria, disciplinando-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento, a seguir transcritas.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1ª – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente CONTRATO, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos, frases e expressões redigidas em destaque e maiúscula, salvo disposição em contrário, deverão ser compreendidos e interpretados conforme o significado descrito abaixo:

ADJUDICATÁRIA: proponente à qual tenha sido adjudicado o objeto da licitação, que deverá constituir a SPE.

AGENTE DE PAGAMENTO: Instituição financeira desprovida de qualquer relação societária com as PARTES, contratado pelo PODER CONCEDENTE, com interveniência da CONCESSIONÁRIA, para prestação de serviços de custódia, gerência e administração dos ativos relacionados à GARANTIA PÚBLICA.

ANEXOS: São os documentos integrantes do CONTRATO, indicados na Cláusula 3ª.

ÁREA DA CONCESSÃO: abrange aproximadamente 22.610,10 km², inserida dentro do perímetro urbano, abrangendo vias e logradouros públicos do Município de Juara/MT, conforme demonstrado no mapa do ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos.

BENS REVERSÍVEIS: Bens indispensáveis à continuidade dos SERVIÇOS relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO.

BENS VINCULADOS: Bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO.

CASO FORTUITO: Evento imprevisível e inevitável que tenha um impacto sobre a execução do objeto da CONCESSÃO. Significa toda situação, extraordinária e imprevisível (ou previsível, porém, cujos efeitos não se podem evitar), decorrente de ato alheio à vontade das PARTES e proveniente de atos humanos, incluindo, apenas a título exemplificativo, sem qualquer limitação à generalidade do conceito contido no art. 393 e parágrafo único do Código Civil, as situações de sabotagem, vandalismo, terrorismo, hostilidades ou invasões, atos de guerra, subversão, tumultos, guerrilha, comoção civil, revolução, insurreição militar, golpe de estado, estado de sítio, declaração de estado de defesa ou lei marcial, condições extremas e adversas de mercado.

CONCESSÃO OU CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: delegação da prestação dos serviços e execução das obras, conforme disposto no art. 2º, § 2º da Lei Federal nº 11.079/2004, nos termos, prazos e condições estabelecidos no EDITAL, CONTRATO E ANEXOS;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de propósito específico (SPE) constituída pela ADJUDICATÁRIA conforme disposto no EDITAL e seus anexos, sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de explorar a CONCESSÃO;

CONTA GARANTIA: Conta bancária do tipo “escrow account”, de titularidade do PODER CONCEDENTE, na modalidade de conta de depósito, para movimentação exclusiva das receitas destinadas à manutenção do SALDO MÍNIMO, cedidas fiduciariamente à CONCESSIONÁRIA.

CONTRAPRESTAÇÃO DE REFERÊNCIA: valor apresentado no ANEXO 03 do EDITAL – Diretrizes para elaboração do Plano de Negócios, que será a base para cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago, mensalmente, pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA em razão da execução do CONTRATO, calculado a partir da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, considerando os eventuais descontos decorrentes da incidência da NOTA ANUAL DE DESEMPENHO.

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA: valor resultante da incidência do multiplicador K de 0,8900 (oito mil novecentos décimos de milésimos), aplicado linearmente sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO DE REFERÊNCIA conforme descrito no PLANO DE NEGÓCIOS.

CONTRATO: É o presente instrumento jurídico e seus ANEXOS, celebra entre o Município de Juara/MT e a CONCESSIONÁRIA.

CONTROLADA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça controle sobre outra pessoa jurídica ou outro fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça controle sobre outra pessoa jurídica ou outro fundo de investimento;

CONTROLE: o poder detido por pessoa, natural ou jurídica, por fundo de investimento ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, para (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

COMISSÃO DE MEDIAÇÃO: Comitê responsável pela condução dos procedimentos destinados à resolução de divergências técnicas na execução do CONTRATO.

DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO: Data na qual o CONTRATO torna-se eficaz e passa a produzir efeitos.

EDITAL: o instrumento que institui as regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO, e todos os seus ANEXOS.

ENTIDADE REGULADORA: É a entidade designada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, como responsável pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS.

EVENTO DE DESEQUILÍBRIO: Evento, ato ou fato que desencadeie o desequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO, ensejando a recomposição de seu equilíbrio econômico-financeiro, correspondente ao desequilíbrio efetivamente comprovado à CONCESSIONÁRIA ou ao PODER CONCEDENTE.

FINANCIADORES: Toda(s) e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do objeto deste CONTRATO.

FORÇA MAIOR: Evento imprevisível e inevitável que tenha um impacto sobre a execução do objeto da CONCESSÃO. É toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza.

GARANTIA DE EXECUÇÃO: É a garantia a ser prestada e mantida pela CONCESSIONÁRIA, na forma estabelecida na Cláusula 19 deste CONTRATO, para garantir o fiel cumprimento do CONTRATO, inclusive o pagamento das sanções pecuniárias a ela aplicadas.

GARANTIA PÚBLICA: corresponde à garantia a ser prestada pelo PODER CONCEDENTE para assegurar o pagamento da remuneração da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas e padrões para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela concessionária, conforme disposto no ANEXO 02 do CONTRATO - Caderno de Indicadores.

INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS: documento que contempla bens imóveis, instalações e equipamentos afetados à operação dos SERVIÇOS.

LICITAÇÃO: procedimento administrativo da Concorrência nº 11/2024, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base nos critérios previstos no EDITAL.

MANUAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO USUÁRIO: é o instrumento que regulamenta a relação entre o prestador de serviços e os usuários.

MUNICÍPIO: Município de Juara/MT.

NOTA ANUAL DE DESEMPENHO: índice calculado através da aferição dos Indicadores de Desempenho previstos no ANEXO 02 do CONTRATO - Caderno de Indicadores para acompanhamento da qualidade dos serviços desempenhados pela CONCESSIONÁRIA.

OBRAS: conjunto de obras e atividades correlatas, inclusive a aquisição e instalação dos bens e equipamentos, nos quais estão compreendidas todas as ações relacionadas para a perfeita execução do objeto.

ORDEM DE SERVIÇO: É a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da prestação do objeto da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO, consistindo em marco inicial para a contagem do PRAZO DA CONCESSÃO.

PORTE(S): O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PLANO DE NEGÓCIOS: documento de estruturação dos negócios a serem desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA, na qualidade de prestadora dos SERVIÇOS, a ser elaborado de acordo com o ANEXO 03 do EDITAL – Diretrizes para elaboração do Plano de Negócios;

PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL: Plano de negócios apresentado pelo PODER CONCEDENTE contendo estudo referencial de viabilidade econômico-financeira do empreendimento;

PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL: Documento que reúne as principais informações sobre a operação dos SERVIÇOS a serem desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA, na qualidade de prestadora dos SERVIÇOS.

PLANO DE TRANSIÇÃO: todas as providências a serem realizadas pelo PODER CONCEDENTE e especialmente pela CONCESSIONÁRIA, para que se possa efetuar a devolução do sistema ao PODER CONCEDENTE dentro das condições previstas neste CONTRATO e sem qualquer prejuízo à continuidade da prestação dos SERVIÇOS.

PODER CONCEDENTE: Município de Juara/MT.

PRAZO DA CONCESSÃO: É o período de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

PROGRAMA AMBIENTAL: documento que apresenta diretrizes para a elaboração dos projetos de educação ambiental, capacitação dos catadores e estudo do passivo ambiental.

PROPOSTA COMERCIAL: proposta ofertada pela PROPONENTE vencedora, conforme regramento do EDITAL.

RECEITAS ADICIONAIS: quaisquer receitas alternativas, acessórias, complementares ou de projetos associados, a serem exploradas pela CONCESSIONÁRIA.

SERVIÇOS: São todas as atividades integrantes dos serviços públicos especializados de manejo e gestão dos resíduos sólidos, programas e instalações, que deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto no ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: pessoa jurídica de direito privado constituída pela ADJUDICATÁRIA, nos prazos e nas condições definidas no EDITAL, que é a CONCESSIONÁRIA responsável pela execução dos SERVIÇOS, nos termos do presente CONTRATO.

SUBCONTRATADAS: Empresas indicadas pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do objeto, incluindo a subcontratação de equipamentos relacionados à execução do objeto.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA - documento emitido pelo PODER CONCEDENTE, no momento da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que transfere à concessionária os bens indicados no ANEXO 04 do CONTRATO – Bens Reversíveis, e a responsabilidade pela operação dos SERVIÇOS.

USUÁRIOS: São os moradores do MUNICÍPIO, que serão direta e efetivamente beneficiados pelos SERVIÇOS e OBRAS.

CLÁUSULA 2ª – INTERPRETAÇÃO

2.1. Para fins do presente CONTRATO, a interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição deste CONTRATO, deverão ser consideradas as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados, conforme indicado na cláusula 3 deste CONTRATO.

2.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

2.2.1. As definições do CONTRATO serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural;

2.2.2. As referências ao CONTRATO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as Partes.

2.3. No caso de divergência entre as disposições do CONTRATO e as disposições dos ANEXOS que o integram, prevalecerão as disposições do CONTRATO.

2.4. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE.

2.5. No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.6. Eventuais alterações e/ou termos aditivos contratuais que venham a ser celebrados entre as Partes prevalecerão sobre as disposições celebradas anteriormente.

2.7. Todas as referências neste CONTRATO para designar Cláusulas, subcláusulas, itens ou demais subdivisões referem-se às Cláusulas, subcláusulas, itens ou demais subdivisões do corpo deste CONTRATO, salvo quando expressamente se dispuser de maneira diversa.

2.8. Todos os prazos estabelecidos neste CONTRATO deverão ser compreendidos como considerando dias corridos, a não ser quando expressamente indicada a utilização de dias úteis.

2.9. Quando os prazos se encerrarem em finais de semana, feriados ou dias em que não houver expediente no MUNICÍPIO, o prazo será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

2.10. Toda a referência feita à legislação e aos regulamentos deverá ser compreendida como a legislação e os regulamentos vigentes à época do caso concreto, a ele aplicáveis, de qualquer esfera da federação, e consideradas suas eventuais alterações.

CLÁUSULA 3ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Integram o presente CONTRATO, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a. ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos;
- b. ANEXO 02 do CONTRATO - Caderno de Indicadores;
- c. ANEXO 03 do CONTRATO - Caderno Ambiental;
- d. ANEXO 04 do CONTRATO - Bens Reversíveis;
- e. ANEXO 05 do CONTRATO - Diretrizes para elaboração do Plano de Trabalho Operacional e Manual do Usuário; e
- f. ANEXO 06 do CONTRATO - Diretrizes para elaboração dos Programas Ambientais.

CLÁUSULA 4ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O presente CONTRATO rege-se por suas cláusulas, pelos dispositivos do EDITAL, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, que lhe sejam específicas.

4.2 A CONCESSÃO será regida pelas seguintes normas e documentos, considerando suas modificações posteriores:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- d) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- e) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, naquilo que lhe for aplicável;
- f) Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- g) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- h) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- i) Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA e Deliberações Normativas pertinentes;
- j) Normas técnicas e instruções normativas pertinentes;
- k) EDITAL e seus ANEXOS.

CAPÍTULO II

OBJETO, PRAZO E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª – OBJETO

5.1 Constitui OBJETO do CONTRATO a prestação dos serviços públicos de coleta, convencional e seletiva, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos; implantação e operação de transbordo, ecoponto e usina para processamento de resíduos da construção civil, massa verde, volumosos e oriundos da limpeza urbana; implantação de central de triagem de resíduos recicláveis; programa de educação ambiental; estudo de passivo ambiental.

5.1.1 As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste CONTRATO e respectivos ANEXOS.

5.2 A presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos e condições da Política Nacional dos Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal nº 11.445/2007 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305/2010.

CLÁUSULA 6ª – PRAZO DA CONCESSÃO

6.1 O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.1.1 O início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA estará condicionado à emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo PODER CONCEDENTE.

6.2 O prazo previsto na subcláusula acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente e, a exclusivo critério do CONCEDENTE, nas seguintes hipóteses, e desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste:

6.2.1 Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO; e

6.2.2 Para assegurar a continuidade da prestação do serviço público, nas hipóteses em que não se lograr, previamente ao encerramento do PRAZO DA CONCESSÃO, a conclusão de novo processo licitatório para a CONCESSÃO dos serviços.

6.3 Eventual prorrogação do termo final do PRAZO DA CONCESSÃO ocorrerá mediante celebração de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente à data de sua celebração.

CLÁUSULA 7ª – VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do presente CONTRATO, para todos os fins de direito, é de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais), data-base agosto de 2024, equivalente ao valor aproximado das despesas operacionais estimadas para a CONCESSÃO.

7.2. O valor do CONTRATO possui fins meramente referenciais, não podendo ser tomado, por qualquer das partes, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique utilização como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

CAPÍTULO III

EFICÁCIA DO CONTRATO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

CLÁUSULA 8ª – EFICÁCIA DO CONTRATO

8.1. O CONTRATO terá sua a sua eficácia condicionada a:

8.1.1. Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2. Comprovação da celebração do Convênio de Cooperação Técnica entre a ENTIDADE REGULADORA e o Município de Juara/MT;

8.1.2.1. Caso a condição disposta na subcláusula acima já tenha sido implementada na data da assinatura do CONTRATO, a EFICÁCIA DO CONTRATO operar-se-á na data de publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial.

8.2. Em até 10 (dez) dias após a DATA DA EFICÁCIA DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá:

8.2.1. Comprovar a contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observado o disposto na cláusula 19 deste CONTRATO;

8.2.2. Apresentar o Plano de Seguros e as apólices de SEGURO, observado o disposto na cláusula 21 deste CONTRATO;

8.2.3. Indicar, por meio de declaração subscrita pela CONCESSIONÁRIA, nome, dados pessoais e formação do(s) profissional(is) que será(ão) designado(s) como responsável(is) técnico(s), sendo no mínimo 1 (um) Engenheiro(a) Civil ou Sanitarista, devidamente registrado(a) na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de serviços de características semelhantes, com experiência em operação de sistema de produção e distribuição de água e de coleta domiciliar e tratamento de esgotos, acompanhado da comprovação do vínculo entre o(s) profissional(is) e a SPE, que poderão se dar por relação de emprego, como administrador ou por contrato de prestação de serviço.

8.2.3.1. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.2.3.2. No caso de o profissional ser dirigente da SPE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita através da apresentação de cópia da ata ou estatuto/ contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

8.3. Em até 10 (dez) dias após a DATA DA EFICÁCIA DO CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá:

8.3.1. Comprovar a contratação da GARANTIA PÚBLICA de execução de contrato, observado o disposto na cláusula 20 deste CONTRATO;

CLÁUSULA 9ª – ORDEM DE SERVIÇO

9.1. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida após o cumprimento das seguintes condições indicadas:

9.1.1. Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.2. Constituição, pelo PODER CONCEDENTE, da GARANTIA PÚBLICA, nos termos da cláusula 20 deste CONTRATO;

9.1.3. Apresentação, pela CONCESSIONÁRIA, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, das apólices de SEGURO, observado o disposto neste CONTRATO.

9.2. Os BENS REVERSÍVEIS indicados no ANEXO 04 do CONTRATO – Bens Reversíveis, serão transferidos à CONCESSIONÁRIA no ato da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, mediante a assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.

CAPÍTULO IV

REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 10ª – REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

10.1. O PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, conforme disposto nesta cláusula.

10.2. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Onde:

CME = CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA

PF = PARCELA FIXA

PV = PARCELA VARIÁVEL

10.2.1. A PARCELA FIXA corresponde a 95% (noventa e cinco por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, apresentada na PROPOSTA COMERCIAL.

10.2.2. A PARCELA VARIÁVEL corresponde a 5% (cinco por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA apresentada na PROPOSTA COMERCIAL, descontada a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO.

Onde:

CP = CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA

NAD = NOTA ANUAL DE DESEMPENHO

10.3. Até a aferição da NOTA ANUAL DESEMPENHO, ao final do segundo ano, nos termos do ANEXO 02 do CONTRATO – Caderno de Indicadores, a remuneração da CONCESSIONÁRIA será correspondente ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, assegurada a aplicação do reajuste anual, conforme disposto na Cláusula 11.

10.4. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à emissão da fatura e

nota, mediante a transferência do valor devido pelo PODER CONCEDENTE para conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA.

10.4.1. O início do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será atrelado ao início da efetiva prestação dos SERVIÇOS, por meio da expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO, em conformidade com o disposto neste CONTRATO e em seus Anexos.

10.4.2. Caso o início dos SERVIÇOS não coincida com o início do mês, o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA será feito *pro rata* em função dos dias transcorridos entre o início dos serviços e o último dia do respectivo mês.

10.5. Caso discorde da NOTA ANUAL DESEMPENHO aferida pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA poderá impugnar no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do relatório, cabendo ao PODER CONCEDENTE manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

10.5.1. Permanecendo a discordância, a CONCESSIONÁRIA poderá recorrer à solução amigável, conforme atribuições previstas no Capítulo XVII deste CONTRATO.

10.5.1.1. Na hipótese da subcláusula 10.5.1, será assegurado à CONCESSIONÁRIA o pagamento mensal da parcela fixa que compõe a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, observado o disposto na subcláusula 10.2.1.

10.5.1.2. Concluída a resolução do conflito, caberá ao PODER CONCEDENTE o pagamento da PARCELA VARIÁVEL referente ao período em discussão, observado o disposto na subcláusula 10.2.1, em até 60 (sessenta) dias, corrigida pelo IPCA, desde a data em que deveria ter sido realizado o pagamento até sua efetiva quitação.

10.6. No caso de inadimplemento do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA à CONCESSIONÁRIA, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira entre as datas do vencimento e efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, multa de 2% (dois por cento) do valor do débito e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.6.1. No caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, a CONCESSIONÁRIA encaminhará notificação ao PODER CONCEDENTE solicitando a execução da GARANTIA PÚBLICA em montante suficiente para saldar as obrigações pecuniárias devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

10.7. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA constitui a única forma de remuneração mensal devida à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, em virtude da prestação dos SERVIÇOS, abrangendo, dentre outros, todos os custos diretos e indiretos e demais despesas operacionais.

10.8. A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento e reconhece que:

a) Considerando o caráter objetivo dos indicadores de desempenho estabelecidos neste CONTRATO, o seu resultado indicará as condições da prestação dos serviços da CONCESSIONÁRIA e a sua conformidade com as exigências legais e contratuais.

b) A variação da remuneração é um mecanismo pactuado entre as Partes e será aplicado de forma imediata e automática pelo PODER CONCEDENTE, considerando os serviços prestados e as exigências deste CONTRATO.

c) A variação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA nos termos desta Cláusula não constitui penalidade contratual, mas sim mecanismo preestabelecido neste CONTRATO para manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados e a sua remuneração, desde já acordada entre as Partes.

d) A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA e a correspondente variação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA não prejudicam a ve-

rificação pelo PODER CONCEDENTE de inadimplemento contratual da CONCESSIONÁRIA e consequente aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA 11ª – REAJUSTE ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO

11.1. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA terá o seu primeiro reajuste contratual 12 (doze) meses contados da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, levando em consideração a variação ocorrida desde a data de referência da elaboração dos estudos da LICITAÇÃO, que consiste em Agosto de 2024, até a data do efetivo reajuste.

11.1.1. O primeiro reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na subcláusula anterior, será considerada como data-base (dia e mês) para efeito dos reajustes seguintes.

11.2. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, apresentada na PROPOSTA COMERCIAL, será reajustada anualmente, a partir da aplicação do seguinte índice:

Onde:

IR = Índice de Reajuste com base na ponderação de cesta de índices.

MOi = número índice do INPC (IBGE), para reajuste da mão-de-obra, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

MO0 = número índice do INPC (IBGE), para reajuste da mão-de-obra, relativo ao 2º mês anterior ao mês de apresentação da proposta.

OBi = número índice do INCC (FGV), para reajuste de obras, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

OB0 = número índice do INCC (FGV), para reajuste de obras, relativo ao 2º mês anterior ao mês de apresentação da proposta.

SGi = número índice do IPCA (IBGE), para reajuste de serviços e demais itens, relativo ao 2º mês anterior ao mês de reajuste contratual.

SG0 = número índice do IPCA (IBGE), para reajuste de serviços e demais itens, relativo ao 2º mês anterior ao mês de apresentação da proposta.

11.2.1. As garantias e os valores das apólices de seguro, conforme previstos neste CONTRATO também serão reajustados anualmente, de maneira automática, de acordo com o critério estabelecido nesta Cláusula.

11.3. O cálculo do reajuste dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser submetido à apreciação da ENTIDADE REGULADORA, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

11.3.1. Em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do cálculo dos novos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, a ENTIDADE REGULADORA deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

11.3.2. Estando correto o cálculo do reajuste, deverá a ENTIDADE REGULADORA, no prazo previsto no item acima, homologá-lo, autorizando que a CONCESSIONÁRIA receba a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

11.3.3. A ENTIDADE REGULADORA apenas poderá obstar o reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA se verificadas, pelo menos, uma das seguintes hipóteses:

11.3.3.1. Houver erro matemático no cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA; ou

11.3.3.2. Não se completar o período para a aplicação do REAJUSTE ANUAL DA CONTRAPRESTAÇÃO.

11.3.4. Caso a ENTIDADE REGULADORA não se manifeste no prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA ficará autorizada a aplicar o reajuste nos termos da proposta encaminhada à ENTIDADE REGULADORA.

11.3.5. Havendo a manifestação da ENTIDADE REGULADORA fora do prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a observar,

a partir de então, as condições constantes da referida manifestação, operando-se então as compensações necessárias, desde que a alteração proposta pela ENTIDADE REGULADORA, decorra de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 11.3.3.

CLÁUSULA 12ª – RECEITAS ADICIONAIS

12.1 Em conformidade com o que dispõe este CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, fica desde já autorizada a obter RECEITAS ADICIONAIS, por meio da exploração de atividades de projetos associados, atividades da SPE ou da prestação de atividades acessórias à CONCESSÃO, tais como aquelas oriundas da comercialização de materiais recicláveis, biogás, combustível, energia, serviços de publicidade, aluguel de espaços comerciais, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos produzidos em outros municípios, mediante contratação direta ou gestão associada entre entes federativos, dentre outros serviços, desde que não comprometam a segurança da operação e os padrões de qualidade do serviço concedido.

12.1.1 É vedada a exploração de atividades ou veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, de cunho político-partidário, religioso, que aludem a qualquer espécie de injúria, discriminação ou preconceito, de qualquer ordem, incluindo preconceitos de raça, cor, credo, gênero, sexualidade, social ou de natureza xenófoba, ou que possam prejudicar a exploração do SERVIÇO.

12.2 Eventuais RECEITAS ADICIONAIS auferidas durante o PRAZO DA CONCESSÃO serão devidas integralmente à CONCESSIONÁRIA e os contratos terão natureza precária e vigência limitada ao término deste CONTRATO e não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar a execução deste CONTRATO.

12.3 A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pelas projeções de RECEITAS ADICIONAIS, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em razão da alteração, não confirmação, majoração ou prejuízo decorrente da frustração das receitas estimadas.

12.3.1 As receitas previstas nesta cláusula são consideradas alheias à remuneração, não fazendo jus qualquer das partes ao reequilíbrio econômico-financeiro, tampouco quaisquer indenizações pelos investimentos realizados.

12.4 As RECEITAS ADICIONAIS deverão ser contabilizadas separadamente pela CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO V

DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 13ª – BENS DA CONCESSÃO

13.1. A CONCESSÃO será integrada pelos BENS VINCULADOS, considerados assim todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios afetados à prestação dos SERVIÇOS, excepcionados os bens privados, nos termos da subcláusula 13.3.

13.2. Serão considerados BENS REVERSÍVEIS todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do sistema, essenciais e indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS, que serão transferidos pelo PODER CONCEDENTE, além daqueles que venham a ser adquiridos, incorporados ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo da CONCESSÃO, vinculados à execução dos SERVIÇOS e que reverterão ao PODER CONCEDENTE, quando da extinção do CONTRATO.

13.3. Serão considerados bens privados da CONCESSIONÁRIA as instalações comerciais e administrativas, tais como escritórios, lojas, depósitos, almoxarifados e pátios de equipamentos, salvo aqueles que possuam comprovada afetação à prestação dos SERVIÇOS, nos termos da cláusula 13.2.

13.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os BENS VINCULADOS, efetuando para tanto os reparos, renovações, adaptações e manutenções necessárias ao bom desempenho e à atualidade dos SERVIÇOS, nos termos previstos neste CONTRATO.

13.5. As estruturas, instalações, bens e equipamentos resultantes dos investimentos executados durante a vigência da CONCESSÃO serão incorporadas ao sistema e passarão a ser operadas pela CONCESSIONÁRIA nas condições previstas neste CONTRATO.

13.6. A CONCESSIONÁRIA somente poderá desativar e/ou alienar bens móveis e equipamentos que se tornarem obsoletos à operação do sistema, cabendo-lhe, previamente, proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento.

13.7. Os BENS VINCULADOS diretamente afetos à prestação dos SERVIÇOS não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA sem a prévia e expressa autorização pelo PODER CONCEDENTE.

13.8. Todos os bens que integrarem os BENS REVERSÍVEIS não poderão ser gravados ou ofertados em garantia para operações de financiamento realizadas pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de cassação da CONCESSÃO.

13.9. As instalações de BENS REVERSÍVEIS que forem desativadas pela CONCESSIONÁRIA serão revertidas ao PODER CONCEDENTE.

13.9.1. Os bens imóveis tratados na subcláusula 13.9 devem ser devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por meio de termo de reversão específico, com a descrição das características dos bens.

13.10. Todos os custos relativos à desativação de instalações deverão ser assumidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive no que tange às condicionantes ambientais.

13.10.1. Os custos de requalificação das instalações para fins de utilização pelo PODER CONCEDENTE não serão assumidos pela CONCESSIONÁRIA.

13.11. Os BENS REVERSÍVEIS serão recebidos no estado em que se encontram, cabendo à CONCESSIONÁRIA fazer as adequações necessárias para o atendimento do objeto da CONCESSÃO.

13.12. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, às suas expensas, os BENS REVERSÍVEIS em bom estado de funcionamento, conservação e segurança durante a vigência do CONTRATO.

13.12.1. Durante o PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar ao PODER CONCEDENTE e à ENTIDADE REGULADORA, anualmente, em até 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO no primeiro ano, e o decurso de 12 meses nos anos subsequentes o INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS que abrangerá os bens imóveis, instalações e equipamentos afetados à operação dos SERVIÇOS.

13.12.1.1.O INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS poderá conter avaliações e eventuais ressalvas quanto às condições dos BENS REVERSÍVEIS.

CLÁUSULA 14ª – REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

14.1. Extinta a CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

14.2. Para os fins previstos nesta Cláusula, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a reverter ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, devendo estar em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, ressalvado o normal desgaste resultante do seu uso e operação.

14.3. Até 180 (cento e oitenta) dias antes da extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá promover a verificação, em conjunto com equipes técnicas do PODER CONCEDENTE do cumprimento da subcláusula 38.2.

14.4. A reversão de bens gera direito à CONCESSIONÁRIA a receber indenização relativa ao valor dos investimentos realizados e comprovadamente não amortizados.

14.4.1. Consultoria especializada elaborará parecer econômico-financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do pleito, referente à reversão, inclusive quanto ao valor de indenização que subsidiará o PODER CONCEDENTE para fins de pagamento.

14.4.2. Havendo concordância da CONCESSIONÁRIA, poderá a indenização ser paga de modo parcelado.

14.4.3. As PARTES poderão acordar o pagamento da indenização acima mencionada por meio da utilização do mecanismo de pagamento e garantia previsto no CONTRATO, pela fixação de parcelas mensais.

14.4.4. Em qualquer caso previsto neste contrato de indenização à CONCESSIONÁRIA por extinção do CONTRATO, deverão ser descontados do valor indenizatório apurado os valores das multas, indenizações, eventuais danos aos BENS REVERSÍVEIS e outros a que tenha direito o PODER CONCEDENTE, bem como as indenizações que a CONCESSIONÁRIA receber por tais fatos em decorrência de seguros contratados.

14.4.5. A GARANTIA PÚBLICA funcionará também para garantir o pagamento da indenização no caso de extinção do CONTRATO.

14.5. Caso os BENS REVERSÍVEIS, em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tenha ingerência ou utilização por força das atividades a ela ora atribuídas, quando de sua devolução, não se encontrem em condições adequadas conforme previsto nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o PODER CONCEDENTE, conferindo-se a ampla defesa e participação da CONCESSIONÁRIA.

14.6. O PODER CONCEDENTE poderá, ainda, reter ou executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO, a seu exclusivo critério, no caso de se verificar, na vistoria, que os BENS REVERSÍVEIS não se encontram em conformidade com as especificações previstas neste CONTRATO.

14.7. Caso o montante da GARANTIA DE EXECUÇÃO seja insuficiente para atender o cumprimento da obrigação prevista na subcláusula 14.5, o PODER CONCEDENTE poderá descontar seus créditos do valor da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, por força da extinção da CONCESSÃO.

14.8. Com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias contados para o advento do termo contratual, as PARTES deverão elaborar PLANO DE TRANSIÇÃO com vistas a facilitar a reversão ao PODER CONCEDENTE dos BENS REVERSÍVEIS e do sistema.

CAPÍTULO VI

DESAPROPRIAÇÃO

CLÁUSULA 15ª – DESAPROPRIAÇÕES

15.1. São de responsabilidade do PODER CONCEDENTE as providências necessárias à Declaração de Utilidade Pública – DUP e desapropriação, judicial ou extrajudicial, além do custeio das eventuais indenizações e demais encargos, relacionados a áreas necessárias para realização do objeto da CONCESSÃO, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, bem como a promoção de todo o processo de desapropriação e de instituição das servidões administrativas.

15.2. Para fins deste CONTRATO, caso ocorra necessidade de desapropriação de área para realização das OBRAS e investimentos, a PODER CONCEDENTE deverá definir a área e providenciar a emissão da DUP, em tempo hábil e compatível com o cronograma de investimentos previsto.

15.2.1. A área selecionada pelo PODER CONCEDENTE para fins de desapropriação deverá ser passível de licenciamento para execução das atividades relacionadas ao objeto desta CONCESSÃO.

15.3. Caso haja atraso do PODER CONCEDENTE na emissão da DUP ou liberação da área, deve ser assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CAPÍTULO VII

FINALIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE E CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 16ª – FINALIDADE E TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA

16.1. A CONCESSIONÁRIA é uma SPE, com sede em Juara/MT, cujo objeto social, durante o prazo da CONCESSÃO, será específico e exclusivo de exploração do sistema e prestação dos SERVIÇOS e, adicionalmente, atividades acessórias ou associadas, nos termos deste CONTRATO.

16.2. A transferência total ou parcial da CONCESSÃO ou transferência direta do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE e demais requisitos especificados na legislação, implicará a caducidade da CONCESSÃO.

16.2.1. É dispensada a anuência prévia do PODER CONCEDENTE para qualquer alteração nos atos constitutivos da CONCESSIONÁRIA, ou na sua composição societária, que não configure alteração do seu controle societário ou transferência da CONCESSÃO, ou quaisquer reorganizações societárias e/ou alterações de controle entre empresas do mesmo grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, desde que tais reorganizações e/ou alterações de controle também não configurem alteração do controle societário da CONCESSIONÁRIA ou transferência da CONCESSÃO.

16.2.2. Para fins de obtenção da anuência para transferência total ou parcial da CONCESSÃO ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, o pretendente à assunção da CONCESSÃO ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA deverá:

- a) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO; e
- b) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal estritamente necessárias à assunção dos SERVIÇOS e exigíveis em conformidade com o estágio e as condições da CONCESSÃO no momento em que solicitada a anuência ao PODER CONCEDENTE, devendo ser levados em consideração os investimentos já realizados pela CONCESSIONÁRIA.

16.3. Recebida a solicitação da CONCESSIONÁRIA acerca da transferência da CONCESSÃO, ou da alteração do controle societário, acompanhada da documentação e justificativa pertinentes, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, para se manifestar, requerer a complementação da documentação apresentada ou solicitar outras informações que se façam necessárias à análise dos requisitos necessários para a concessão da anuência nos termos da subcláusula 16.2.2.

16.3.1. Havendo solicitação pelo PODER CONCEDENTE para que a CONCESSIONÁRIA apresente novas informações ou documentação complementar, o PODER CONCEDENTE, deverá decidir o pedido de anuência no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento das informações e/ou documentação complementares.

16.4. O PODER CONCEDENTE autorizará a transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA para o FINANCIADOR com o objetivo de promover a reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS (*step in*), nos termos do art. 27-A da Lei federal nº 8.987/95 e observado o procedimento previsto nas cláusulas abaixo.

16.4.1. A autorização para a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA para o FINANCIADOR será formalizada por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

16.5. O pedido para a autorização da transferência do controle societário a instituição financeira deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo FINANCIADOR, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido, tais como cópias de atas de reunião de sócios ou acionistas da CONCESSIONÁRIA, correspondências, relatórios de auditoria, demonstrações financeiras e outros.

16.6. O PODER CONCEDENTE examinará o pedido no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar informações e/ou documentos adicionais à CONCESSIONÁRIA e/ou ao FINANCIADOR e convocar os sócios ou acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA para esclarecimentos.

CLÁUSULA 17ª – CAPITAL SOCIAL DA CONCESSIONÁRIA

17.1. O capital social mínimo subscrito e integralizado da SPE deverá ser igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

17.2. O capital social mínimo previsto na subcláusula 17.1 deverá ser integralizado, observando-se o seguinte:

17.2.1. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) antes da assinatura deste CONTRATO;

17.2.2. R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) até o final do segundo ano, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

17.3. A CONCESSIONÁRIA, salvo prévia autorização do PODER CONCEDENTE, não poderá reduzir seu capital social até o 10º ano de vigência do CONTRATO.

17.4. A partir do 10º ano de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá reduzir seu capital social, sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE, nos seguintes valores e períodos:

17.4.1. Redução de 25% (vinte e cinco por cento) no 11º ano de vigência do CONTRATO;

17.4.2. Redução de 1% (um por cento) ao ano do CONTRATO.

CLÁUSULA 18ª – FINANCIAMENTOS E GARANTIAS AOS FINANCIADORES

18.1 A CONCESSIONÁRIA, caso necessitar, será responsável pela obtenção, aplicação, amortização, pagamento de juros e gestão do(s) financiamento(s) necessário(s) ao normal desenvolvimento da CONCESSÃO, de modo que se cumpra, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

18.2 A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento porventura contratado(s), ou qualquer atraso na formalização do(s) contrato(s) de financiamento necessário(s), ou ainda, atraso no desembolso dos recursos pactuados, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos FINANCIADORES respectivos.

18.3 Variações e ou alterações nas condições dos FINANCIAMENTOS não ensejarão a eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

18.4 Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA vir a celebrar contrato de FINANCIAMENTO com terceiro para a execução do OBJETO do CONTRATO, poderá oferecer-lhe em garantia, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 8.987/95, os direitos emergentes da CONCESSÃO, na forma deste CONTRATO.

18.5 As ações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de FINANCIAMENTOS, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, e sem necessidade de prévia autorização pelo PODER CONCEDENTE.

18.6 As ações correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA não poderão ser dadas em garantia de FINANCIAMENTOS, ou como contra-

garantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO, sem prévia e expressa autorização pelo PODER CONCEDENTE.

18.7 É permitida a cessão, pela CONCESSIONÁRIA, de direitos decorrentes deste CONTRATO a terceiros, bem como a realização de pagamento direto, em favor do FINANCIADOR, das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, e de quaisquer outros valores que a CONCESSIONÁRIA tenha direito ao recebimento no bojo da CONCESSÃO, tais como os relativos às indenizações eventualmente devidas a ela pelo PODER CONCEDENTE, inclusive por extinção antecipada do CONTRATO, e os relativos a RECEITAS ACESÓRIAS.

18.7.1 Os contratos de financiamento da CONCESSIONÁRIA poderão outorgar aos FINANCIADORES, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da CONCESSIONÁRIA em caso de inadimplemento contratual pela CONCESSIONÁRIA dos referidos contratos de financiamento ou em caso de inadimplemento deste CONTRATO, quando constatado que tais inadimplementos inviabilizem ou coloquem em risco a CONCESSÃO.

CAPÍTULO VIII

GARANTIAS E SEGUROS

CLÁUSULA 19ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

19.1 Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, previamente a sua assinatura, prestou e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO no valor mínimo de até 1% (um por cento) equivalente ao valor dos investimentos (CAPEX) projetados para o PRAZO DA CONCESSÃO, montante suficiente e compatível com os ônus e riscos envolvidos, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO oferecida deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses e não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condição que possa deixar dúvidas quanto à sua firmeza.

19.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser mantida pela CONCESSIONÁRIA até a data de extinção deste CONTRATO, por meio de renovações periódicas.

19.3.1 As despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão exclusivamente por conta da CONCESSIONÁRIA.

19.3.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o advento do termo contratual.

19.3.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais.

19.4 Em até 15 (quinze) dias contados de cada renovação, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar a nova GARANTIA DE EXECUÇÃO ao PODER CONCEDENTE.

19.5 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá recorrer à GARANTIA DE EXECUÇÃO caso a CONCESSIONÁRIA:

19.5.1 Não realize as obrigações previstas neste CONTRATO ou as execute em desconformidade;

19.5.2 Não proceda, no prazo devido, ao pagamento de multas que lhe forem aplicadas;

19.5.3 Efetue a devolução dos BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO;

19.5.4 Não efetue, no prazo devido, o pagamento de outras indenizações ou obrigações pecuniárias devidas ao PODER CONCEDENTE, em decorrência do CONTRATO.

19.5.5 Não efetue, nos prazos e termos devidos, o pagamento da Taxa de Regulação e Fiscalização devida à ENTIDADE REGULADORA.

19.6 Sempre que o PODER CONCEDENTE utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição de montante utilizado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da sua utilização.

19.6.1 Se o valor a ser utilizado for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença mediante reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada, no prazo de 15 (quinze) dias da respectiva notificação.

19.6.2 A não reposição, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, sujeitará a CONCESSIONÁRIA às penalidades previstas na cláusula 35.2.

19.7 Nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada em uma das seguintes formas:

19.7.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.7.2 seguro-garantia;

19.7.3 fiança bancária;

19.7.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.8 A GARANTIA DE EXECUÇÃO, na modalidade escolhida pela CONCESSIONÁRIA, deverá obrigatoriamente ser apresentada em sua via física original ou eletrônica com certificação digital.

19.9 Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de caução em dinheiro, em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

19.9.1 O valor pecuniário da caução ou dos referidos títulos, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, no CONTRATO;

19.9.2 A identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal nº 10.179/01;

19.9.3 Autorização ao CONCEDENTE para executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

19.10 Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for prestada na forma de títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.11 A fiança deverá:

a) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central;

b) ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);

c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, desde que haja anuência formal da fiadora na prorrogação do prazo estipulado;

d) prever que, no caso de não renovação da fiança, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e

e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da fiança por igual período e nas mesmas condições da fiança original.

19.12 A apólice de seguro-garantia deverá:

a) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

b) ser ressegurada nos termos da legislação aplicável;

c) ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, desde que haja anuência formal da seguradora na prorrogação do prazo estipulado;

d) prever que, no caso de não renovação da apólice, o termo final de validade será automaticamente prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias; e

e) prever que a inexistência da comunicação prevista acima implicará a renovação automática da apólice por igual período e nas mesmas condições da apólice original.

19.13 Qualquer modificação nos termos e nas condições da GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA 20ª – GARANTIA DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

20.1 O PODER CONCEDENTE obriga-se a assegurar os recursos orçamentários necessários ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, conforme previsto neste CONTRATO, incluindo na proposta orçamentária anual, dotação específica vinculada ao PODER CONCEDENTE, em valor suficiente para suportar o pagamento das contraprestações para o exercício subsequente, bem como vetar alterações na referida proposta que reduzam ou restrinjam a dotação destinada ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e não efetuar contingenciamento de tais recursos.

20.2 Com o intuito de garantir o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE, este poderá oferecer como GARANTIA PÚBLICA as seguintes alternativas:

a) Fiança bancária, prestada por banco brasileiro que esteja entre os 10 (dez) maiores bancos comerciais do Brasil elaborada pelo Banco Central do Brasil, de acordo com o critério de ativo total;

b) Carta de garantia;

c) Seguro-garantia;

d) Títulos da Dívida Pública Municipal;

e) Outras hipóteses permitidas por lei.

20.3 A GARANTIA PÚBLICA será administrada em conformidade com este contrato e com o Contrato Constituição de CONTA VINCULADA firmado com o AGENTE DE PAGAMENTO e o PODER CONCEDENTE, com intervenção da CONCESSIONÁRIA, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

20.4 O PODER CONCEDENTE deverá, caso a escolha da GARANTIA PÚBLICA recaia sobre valores a serem depositados em CONTA VINCULADA, providenciar, antes da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, o depósito da quantia correspondente à quantidade de 03 (três) parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA.

20.5 O PODER CONCEDENTE é obrigado a manter a GARANTIA PÚBLICA, ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

20.6 O AGENTE DE PAGAMENTO será contratado na forma dos itens abaixo, e deverá monitorar, mensalmente, e, sempre que requisitado pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE, deverá apresentar Relatório sobre o trânsito dos recursos na CONTA VINCULADA.

20.7 O AGENTE DE PAGAMENTO, verificando a ocorrência de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE, deverá notificá-lo, copiando a CONCESSIONÁRIA, para que, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, regularize a situação.

20.7.1 Caso o PODER CONCEDENTE, após o decurso do prazo previsto, não regularize a situação ou não realize a complementação dos recursos necessários ao restabelecimento dos valores mínimos, será considerado inadimplente com as obrigações pecuniárias previstas no âmbito do presente CONTRATO, e estará sujeito às consequências previstas neste CONTRATO.

20.8 O não pagamento integral ou pontual de quaisquer obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos, montantes e prazos previstos neste CONTRATO, incluindo os valores referentes à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, configurará sua inadimplência pecuniária.

20.9 Inexistindo atendimento à notificação por parte do PODER CONCEDENTE, configurar-se-á como cumprida a condição de acionamento da GARANTIA PÚBLICA, e a CONCESSIONÁRIA está autorizada a requerer junto ao AGENTE DE PAGAMENTO a execução da GARANTIA PÚBLICA mediante transferência para conta corrente de sua titularidade dos valores necessários para a satisfação da obrigação pecuniária inadimplida pelo PODER CONCEDENTE, incluindo eventuais correções, multas e juros de mora.

20.10 Para acionar a GARANTIA PÚBLICA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao AGENTE DE PAGAMENTO a solicitação escrita, assinada pelos seus representantes legais, indicando de forma clara e objetiva o valor a ser executado, acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal e fatura ou documento de cobrança correspondente à CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA ou a obrigação pecuniária inadimplida pelo PODER CONCEDENTE;
- b) Cópia da notificação, que deverá apresentar de forma clara e objetiva o valor e respectivo cálculo da obrigação inadimplida pelo PODER CONCEDENTE, incluindo eventuais correções, multas e juros de mora; e
- c) Declaração escrita da CONCESSIONÁRIA de que o PODER CONCEDENTE deixou de adimplir, sem motivo justo, a obrigação pecuniária representada pela nota fiscal, fatura ou documento de cobrança; sob as penalidades legais e contratuais cabíveis.

20.11 Recebida a solicitação, acompanhada dos documentos de que trata o item 20.10, o AGENTE DE PAGAMENTO terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar o pagamento da importância devida à CONCESSIONÁRIA, sob pena de responsabilidade pessoal, inclusive por perdas e danos, e juros de mora a cargo do AGENTE DE PAGAMENTO, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal, calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, até a data da efetiva quitação da obrigação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

20.12 É assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de ceder ou onerar em favor dos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA qualquer direito emergente da GARANTIA PÚBLICA, ficando o AGENTE DE PAGAMENTO autorizado a realizar o pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA diretamente a referidos FINANCIADORES, conforme dispuser instrumento específico celebrado para tal finalidade, a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e seus FINANCIADORES, o qual deverá ser encaminhado, em cópia autenticada, para ciência e arquivo do AGENTE DE PAGAMENTO e do PODER CONCEDENTE.

20.13 O penhor reger-se-á pelo disposto nos artigos 1.431 e seguintes do Código Civil, observado o disposto neste CONTRATO, e será constituído por meio de instrumento específico, a ser celebrado na data de assinatura deste CONTRATO ou em prazo a ser acordado pelas PARTES.

20.14 Na constituição do penhor, através de CONTRATO, serão observadas as condições consideradas usuais para cada espécie de garantia, conforme a natureza do bem gravado.

20.15 O CONTRATO de penhor deverá ser registrado em cartório de Registro de Títulos e Documentos ou de Registro de Imóveis, conforme o caso.

20.16 As penhoras poderão ser desconstituídas proporcionalmente ao tempo de CONTRATO cumprido e à amortização efetiva dos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO, sempre respeitada a manutenção de garantia no percentual de 120% (cento e vinte por cento) dos investimentos não amortizados.

20.17 No que concerne à gravação da penhora, conforme CONTRATO a ser firmado, fica o PODER CONCEDENTE obrigado a:

- a) Substituir ou complementar os bens gravados nas hipóteses previstas nos itens neste CONTRATO;
- b) Não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os bens gravados com penhor até que possam ser liberados, na forma prevista nesta Cláusula;
- c) Praticar todos os atos necessários à manutenção dos bens gravados com penhor;
- d) Comunicar a CONCESSIONÁRIA e ao AGENTE DE PAGAMENTO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia prestada.

20.18 A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a contratar, às suas expensas, pessoa jurídica alheia ao CONTRATO, que será encarregado da guarda, administração e liquidação dos bens gravados segundo as regras previstas nesta cláusula.

20.19 O CONTRATO de guarda, administração e liquidação dos bens gravados deverá prever as regras de avaliação e liquidação dos bens, para ressarcimento da CONCESSIONÁRIA nas hipóteses de inadimplemento do PODER CONCEDENTE, sempre de forma menos onerosa para as PARTES e mais efetiva para cumprimento da GARANTIA PÚBLICA na forma desta cláusula.

20.20 O CONTRATO deverá prever ainda todos os poderes, prerrogativas e obrigações do AGENTE DE PAGAMENTO que sejam indispensáveis para a higidez e efetividade da GARANTIA PÚBLICA na forma desta Cláusula.

20.21 O AGENTE DE PAGAMENTO poderá ser substituído após decisão conjunta das PARTES, respeitadas as regras definidas neste CONTRATO.

20.22 Nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso que impossibilite as atividades do AGENTE DE PAGAMENTO, será realizada, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do evento, a contratação de novo AGENTE DE PAGAMENTO, respeitadas as regras definidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA 21ª – SEGUROS

20.1. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá contratar junto à seguradora de sua livre escolha, durante todo PRAZO DA CONCESSÃO, no mínimo os seguros definidos nesta cláusula, conforme disponibilidade no mercado brasileiro.

20.2. Seguro de Riscos de Engenharia para a cobertura de danos materiais que possam ser causados em razão das OBRAS e demais obras ci-

vis e/ou instalação e montagem necessárias ao cumprimento do objeto do CONTRATO, que não tenham caráter de manutenção e conservação.

20.2.1. O Seguro de Risco de Engenharia deverá ser contratado e encerrado à medida da execução de cada uma das OBRAS, sendo que a importância segurada da apólice deverá ser no mínimo o valor do investimento executado, conforme PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA.

20.3. Seguro de Riscos Operacionais de Concessões (“AllRisks”) cuja contratação deverá incluir as seguintes coberturas:

a. danos materiais cobrindo a perda, destruição ou dano em todos os bens que integram a CONCESSÃO, incluindo coberturas adicionais de honorários de peritos, riscos de engenharia – pequenas obras e equipamentos de baixa voltagem;

b. perda de receita e lucros cessantes cobrindo as consequências financeiras da interrupção da exploração do SISTEMA, sempre que esse atraso ou interrupção seja resultante de perda, destruição ou dano coberto pelo seguro de dano material previsto acima.

20.3.1. O montante coberto pelo Seguro de Riscos Operacional deverá ser, no mínimo, equivalente a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

20.4. Seguro de Responsabilidade Civil Geral, durante o período de operação do sistema, cobrindo o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, bem como os administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados desta, pelos montantes a que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, ambientais, pessoais e morais, indenizações, custas processuais, inclusive aos USUÁRIOS dos SERVIÇOS, e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais, ambientais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo as seguintes coberturas:

a. responsabilidade civil empregador;

b. responsabilidade civil veículos contingentes;

c. responsabilidade civil cruzada; e

d. responsabilidade civil obras civis.

20.4.1. O montante coberto pelo Seguro de Responsabilidade Civil Geral deverá no mínimo, equivalente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

20.5. Os valores mínimos de coberturas fixados nesta Cláusula serão reajustados anualmente pelo IPCA, ou, na ausência deste, pelo índice que o substituir.

20.6. Excetuados os seguros previstos na subcláusula 20.2, os quais poderão ser contratados e mantidos apenas durante o período da execução de cada uma das respectivas OBRAS, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar os demais seguros em até 10 (dez) dias após a DATA DA EFICÁCIA DO CONTRATO, sendo que as respectivas apólices deverão permanecer em vigor, no mínimo, por 180 (cento e oitenta) dias após o advento do termo contratual, por meio de renovações periódicas.

20.7. As apólices devem ser contratadas com seguradoras e resseguradoras devidamente constituídas e autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP e as condições estabelecidas neste CONTRATO.

20.8. O PODER CONCEDENTE deverá figurar como um dos cossegurados nas apólices de seguros referidas nesta Cláusula, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser previamente autorizado pelo PODER CONCEDENTE.

20.9. As instituições financeiras que realizem empréstimos ou coloquem no mercado obrigações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de cosseguradas ou de beneficiárias.

20.10. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto neste CONTRATO.

20.11. A CONCESSIONÁRIA, desde que autorizada pelo PODER CONCEDENTE, poderá alterar coberturas, franquias ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às fases de implementação e execução do objeto da CONCESSÃO e às circunstâncias do mercado de seguros.

20.12. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE nas hipóteses pertinentes previstas nesta Cláusula, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, a comprovação de que as apólices de seguro foram renovadas ou da possibilidade de emissão de novas apólices.

20.13. Caso a CONCESSIONÁRIA não comprove a renovação das apólices no prazo acima, ficará sujeita às sanções contratuais cabíveis.

20.14. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar ao PODER CONCEDENTE nas hipóteses pertinentes ora previstas, cópia dos comprovantes de quitação dos prêmios relativos aos seguros contratados, dentro de 10 (dez) dias a contar de seu respectivo pagamento.

20.15. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, quando este assim solicitar, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da referida solicitação, que as apólices de seguro previstas neste CONTRATO estão em plena vigência e que os respectivos prêmios vencidos se encontram pagos.

20.16. Nas apólices de seguros, deverá constar a obrigação de as SEGURADORAS informarem, imediatamente, à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, alterações nos contratos de seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

20.17. O descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata esta Cláusula ensejará a aplicação das sanções previstas no presente CONTRATO.

20.18. Ocorrendo a hipótese de sinistros não cobertos pelos seguros contratados, a CONCESSIONÁRIA responderá isoladamente pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros em decorrência da execução das obras e dos serviços, correndo às suas expensas, exclusivamente, as indenizações decorrentes de tais danos e prejuízos.

20.19. As indenizações dos sinistros cobertos pelas referidas apólices devem ser destinadas primordialmente para repor ou recuperar o bem sinistrado, dentro das características originais e sem prejuízo ao funcionamento dos empreendimentos relacionados à CONCESSÃO.

CAPÍTULO IX

OBRAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 22ª – OBRAS

22.1 O início das OBRAS pela CONCESSIONÁRIA que dependam da prévia liberação de área pelo PODER CONCEDENTE está condicionado à disponibilização e transferência pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA da posse dos imóveis nos quais serão executadas as OBRAS necessárias à execução da CONCESSÃO.

22.2 A CONCESSIONÁRIA deverá executar as OBRAS e SERVIÇOS em consonância com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com os estudos e projetos a serem elaborados sob sua exclusiva responsabilidade, da maneira que julgar mais eficiente.

22.3 Na execução das OBRAS e SERVIÇOS e na realização de investimentos, caberá à CONCESSIONÁRIA atentar-se ao cumprimento das metas e demais disposições deste CONTRATO, de forma compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados, incluídas aquelas

por ela especificamente acordadas com organismos internacionais, bem como deverá cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem a integral solidez às obras de sua responsabilidade.

22.4 A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção tempestiva de todas as licenças necessárias para a execução das OBRAS e SERVIÇOS, incluindo as emitidas por órgãos e entidades ambientais.

22.5 Para a realização das obras necessárias ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, deverão ser envidados os melhores esforços das PARTES no sentido de evitar ou minimizar eventual paralisação do sistema de manejo de resíduos, bem como minimizar o período de intervenções que afetem a mobilidade urbana, visando à rápida recuperação das vias.

22.6 A implantação das OBRAS e SERVIÇOS poderá ser desenvolvida em fases, tendo em vista a evolução da demanda em função do crescimento populacional, desde que atendidas as metas constantes no ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos.

22.7 A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE, com cópia para a ENTIDADE REGULADORA, o cronograma de execução das OBRAS e SERVIÇOS, o qual deverá detalhar as intervenções programadas.

22.7.1 Compete à CONCESSIONÁRIA disponibilizar em seu sítio eletrônico o cronograma de intervenções programadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22.7.2 O cronograma de execução das OBRAS e SERVIÇOS será de caráter não vinculativo para a CONCESSIONÁRIA, devendo ser por ela atualizado periodicamente ao longo da CONCESSÃO, desde que atendidas as metas dispostas ANEXO 01 do CONTRATO- Caderno de Encargos.

22.7.3 O cronograma de execução das OBRAS e SERVIÇOS será submetido ao PODER CONCEDENTE no prazo de até 60 (sessenta dias) após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO e deverá detalhar os investimentos previstos para um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, informando ainda sobre o andamento das OBRAS e SERVIÇOS já iniciados.

22.8 Por ocasião de cada revisão ordinária, a CONCESSIONÁRIA atualizará o cronograma de execução das OBRAS e SERVIÇOS.

22.9 O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo cópia atualizada do cronograma de execução das OBRAS e SERVIÇOS.

22.10 A CONCESSIONÁRIA encaminhará ao PODER CONCEDENTE, com cópia para a ENTIDADE REGULADORA, em até três meses da conclusão de cada uma das OBRAS e SERVIÇOS, 3 (três) exemplares completos das peças escritas e desenhadas (desenhos “*as built*”), definitivas, relativas às OBRAS e SERVIÇOS executados, em meio eletrônico e impresso, que permita a sua reprodução de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

22.11 A CONCESSIONÁRIA poderá adotar soluções individuais específicas para condições específicas, dentro da ÁREA DA CONCESSÃO, para um único usuário ou para um grupo de usuários localizados em áreas em que a operação tradicional não for viável, desde que a medida seja previamente justificada, responsabilizando-se pela sua operação e manutenção.

22.12 Para a elaboração dos projetos executivos e demais estudos das OBRAS e SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá levar em consideração as disposições do EDITAL, os dados constantes, cronogramas e demais informações constantes no ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos.

22.13 Qualquer alteração na forma de execução das OBRAS e SERVIÇOS ou no cronograma de investimentos e obras da CONCESSIONÁRIA, devido a interferências externas, como alteração dos instrumentos de planejamento afetos ao SERVIÇOS, solicitação da ENTIDADE REGULADORA ou do PODER CONCEDENTE, entre outros entes, que causar o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, dependerá de comprova-

ção pela CONCESSIONÁRIA e deverá obedecer ao procedimento previsto na Cláusula 30 e seguintes.

22.14 A CONCESSIONÁRIA deverá manter os registros das obras e serviços atualizados em Livro de Ordem, nos termos da Resolução nº 1.094/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

CLÁUSULA 23ª – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 A CONCESSIONÁRIA, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, deverá prestar os SERVIÇOS de acordo com o disposto neste CONTRATO, visando o pleno e satisfatório atendimento dos USUÁRIOS.

23.2 Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL à ENTIDADE REGULADORA para homologação.

23.2.1 Para elaboração do PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL deverá ser observado o disposto no ANEXO 05 do CONTRATO – Diretrizes para elaboração do Plano de Trabalho Operacional e Manual do Usuário.

23.2.2 A ENTIDADE REGULADORA poderá, em até 15 (quinze) dias após o recebimento, homologar o PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL e o MANUAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO USUÁRIO ou solicitar adequações necessárias para assegurar a compatibilidade com o disposto no CONTRATO e seus ANEXOS, bem como as normas técnicas e demais regulamento aplicáveis;

23.2.2.1 A CONCESSIONÁRIA deverá proceder às adequações solicitadas ou apresentar razões de não observância, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação, cabendo à ENTIDADE REGULADORA manifestar em até 10 (dez) dias.

23.2.3 Caso a ENTIDADE REGULADORA não homologue ou solicite adequações nos prazos estabelecidos acima, considerar-se-á válido e o PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL ou MANUAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO USUÁRIO apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

23.3 Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o PROGRAMA AMBIENTAL ao PODER CONCEDENTE para aprovação.

23.3.1 Para elaboração do PROGRAMA AMBIENTAL deverá ser observado o disposto no ANEXO 06 do CONTRATO – Diretrizes para elaboração do Plano dos Programas Ambientais.

23.3.2 Caso o PODER CONCEDENTE não aprove ou solicite adequações no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-á válido o PROGRAMA AMBIENTAL apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

23.4 Na prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, políticas de recursos humanos e tecnologia, e observará as prescrições deste CONTRATO, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE.

23.5 A prestação dos SERVIÇOS deverá ser efetivada em conformidade com a legislação aplicável, este CONTRATO e seus ANEXOS, as normas técnicas e os demais regulamentos aplicáveis, tendo sempre em vista o interesse público na obtenção de serviço adequado.

23.6 Para os efeitos do que estabelece a subcláusula acima, serviço adequado é o que satisfaz as condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e o pagamento da remuneração da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, considerando:

a) regularidade: a prestação dos SERVIÇOS nas condições estabelecidas no CONTRATO e nas normas técnicas aplicáveis;

b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da oferta dos SERVIÇOS;

c) eficiência: a execução dos SERVIÇOS de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulamentação aplicável, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento do CONTRATO;

d) atualidade: a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria, atualização e a expansão dos SERVIÇOS, na medida das necessidades dos USUÁRIOS;

e) cortesia na prestação dos SERVIÇOS: conferir tratamento aos USUÁRIOS com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações;

f) pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: a justa correlação entre os encargos da CONCESSÃO, as receitas da CONCESSIONÁRIA, e a remuneração paga pelo PODER CONCEDENTE.

23.7 A qualidade dos SERVIÇOS envolve a adoção de procedimentos e práticas visando à melhoria da continuidade da prestação dos SERVIÇOS e do atendimento aos USUÁRIOS, não acarretando riscos à saúde ou segurança destes e da comunidade, exceto os intrínsecos à própria atividade.

23.8 A segurança envolve práticas e medidas que deverão ser adotadas para evitar ou minimizar a exposição dos USUÁRIOS a riscos ou perigos, devido à inadequada prestação dos SERVIÇOS e a não conformidade de tais SERVIÇOS prestados com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, cabendo à CONCESSIONÁRIA:

a) avisar de imediato o PODER CONCEDENTE e demais autoridades competentes acerca de qualquer fato que, como resultado de suas atividades concedidas, ponham em risco a saúde e a segurança pública, devendo o aviso incluir as possíveis causas que deram origem ao fato, assim como as medidas tomadas e planejadas para sua solução;

b) na ocorrência de sinistro, avisar imediatamente ao PODER CONCEDENTE, e apresentar-lhe, em um prazo de até 10 (dez) dias contados da data da sua ocorrência, um relatório detalhado sobre as causas que lhe deram origem e as medidas tomadas para o seu controle;

c) capacitar os seus empregados para prevenção e atendimento de emergências e de sinistros; e

d) proporcionar o auxílio que seja solicitado pelas autoridades competentes, em caso de emergência ou de sinistro.

23.9 A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a comunicar, assim que possível, o PODER CONCEDENTE acerca de quaisquer circunstâncias que afetem a qualidade, continuidade, eficiência e segurança, que atinjam os USUÁRIOS ou impliquem modificação das condições de prestação dos SERVIÇOS.

23.10 Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter os níveis de continuidade e qualidade dos SERVIÇOS, aplicando-se, quando for o caso, a legislação superveniente, devendo ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

23.11 A fiscalização e regulação dos SERVIÇOS será feita pela ENTIDADE REGULADORA, de acordo com as atribuições legais vigentes, e nos termos do presente CONTRATO DE CONCESSÃO.

23.12 A CONCESSIONÁRIA poderá se obrigar pela execução das atividades comerciais para a cobrança aos usuários da futura remuneração devida pelos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos, que vier a ser instituída pelo PODER CONCEDENTE, em observância à Norma de Referência nº 01 da ANA, após a revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

23.12.1 A cobrança da taxa ou tarifa poderá ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos, mediante anuência expressa do respectivo prestador de serviços.

23.12.2 Independente da forma de cobrança instituída, quer diretamente ou por cofaturamento, os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados ao PODER CONCEDENTE, seja mediante a contratação de conta garantia ou compensação de créditos.

23.13 A CONCESSIONÁRIA poderá se obrigar pela execução das medidas aprovadas pelo órgão ambiental no âmbito do estudo de passivo ambiental, em consonância com as especificidades contidas no ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos e ANEXO 06 do CONTRATO;

23.14 A assunção das atividades dispostas nas subcláusulas 23.12 e 23.13 devem ser precedidas de aditivo contratual e respectivo reequilíbrio da equação econômico-financeira, considerando tratar-se de evento não quantificado previamente para a elaboração da proposta pela CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO X

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 24ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

24.1 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO, ANEXOS e da legislação aplicável, são direitos da CONCESSIONÁRIA:

24.1.1 prestar os SERVIÇOS contratados e a explorar o objeto da CONCESSÃO com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste CONTRATO e nos princípios e regras aplicáveis ao PODER CONCEDENTE;

24.1.2 receber a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida na forma deste CONTRATO;

24.1.3 fazer jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO;

24.1.4 oferecer direitos emergentes da CONCESSÃO, como a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, a que fizer jus e as indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA, em garantia no financiamento(s) obtido(s) para a consecução do objeto da CONCESSÃO, nos termos das Cláusulas deste CONTRATO, além de outras garantias que venham a ser exigidas pelo(s) FINANCIADORES, desde que isso não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e do objeto da CONCESSÃO;

24.1.5 distribuir dividendos e promover outras formas lícitas de distribuição de caixa aos acionistas, observados os termos e condicionantes previstos neste CONTRATO;

24.1.6 explorar projetos associados, atividades da SPE e atividades acessórias nas áreas integrantes da CONCESSÃO, inclusive auferindo RECEITAS ADICIONAIS;

24.1.7 subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do objeto, e/ou para implementar projetos associados à CONCESSÃO;

24.1.8 suspender os SERVIÇOS ora contratados quando o PODER CONCEDENTE deixar de repassar os valores devidos por mais de 02 (dois) meses.

24.2 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO, ANEXOS e da legislação aplicável, são obrigações da CONCESSIONÁRIA:

24.2.1 executar o OBJETO do CONTRATO durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, obedecidos os prazos e condições técnicas estabelecidas no ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos;

24.2.2 assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da CONCESSÃO, ressalvadas as hipóteses expressamente excepcionadas neste CONTRATO;

24.2.3 captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente CONTRATO;

24.2.4 obter, tempestiva e regularmente, todas as licenças, autorizações, permissões, dentre outras exigências necessárias, incluindo as relacionadas ao atendimento da legislação ambiental;

24.2.5 cumprir as cláusulas e condições deste CONTRATO e seus ANEXOS, do EDITAL e seus ANEXOS, em observância à regulamentação existente ou a que venha a ser editada pelo PODER CONCEDENTE, às normas da ABNT e/ou do INMETRO ou outro órgão regulamentador competente quanto ao objeto da CONCESSÃO;

24.2.6 observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;

24.2.7 observar os padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 11.079/2004;

24.2.8 contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO nos termos deste CONTRATO, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da CONCESSÃO, perante o PODER CONCEDENTE ou terceiros;

24.2.9 manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto da CONCESSÃO;

24.2.10 indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a CONCESSIONÁRIA junto ao PODER CONCEDENTE;

24.2.11 assegurar livre acesso, em qualquer época, às pessoas autorizadas pelo PODER CONCEDENTE e pela ENTIDADE REGULADORA, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da CONCESSÃO;

24.2.12 prestar todas as informações que sejam solicitadas pelo PODER CONCEDENTE e ENTIDADE REGULADORA, nos prazos e periodicidade determinados;

24.2.13 ressarcir o PODER CONCEDENTE de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais, para satisfação de obrigações imputadas ao CONCEDENTE, mas de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA, ainda que tais condenações sejam impostas após o término do CONTRATO, desde que transitadas em julgado;

24.2.14 responsabilizar-se pela ocorrência de fatos considerados como de CASO FORTUITO e de FORÇA MAIOR, desde que o fator gerador seja segurável no Brasil por, no mínimo, duas seguradoras, considerando o prazo de um ano anterior à data da ocorrência, conforme registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou órgão que venha a substituí-la.

24.2.15 dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;

24.2.16 elaborar estudos, projetos e demais documentos necessários ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, observadas as disposições estabelecidas neste CONTRATO e ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos;

24.2.17 implantar as instalações necessárias à realização dos SERVIÇOS do CONTRATO, em consonância com as especificidades contidas no ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos;

24.2.18 informar ao PODER CONCEDENTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão das OBRAS e o início da prestação dos SERVIÇOS;

24.2.19 dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da CONCESSÃO, ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, incluindo-se ações judiciais e procedimentos administrativos;

24.2.20 implantar e manter em operação, central de atendimento e ouvidoria para receber comentários, críticas e reclamações do público, bem como prestar orientações sobre os SERVIÇOS e repassar tais informações ao PODER CONCEDENTE;

24.2.21 receber, apurar e solucionar, quando aplicável, as reclamações dos USUÁRIOS, que serão comunicados, em até 20 (vinte) dias, das providências adotadas;

24.2.22 disponibilizar em seu sítio eletrônico os direitos e deveres dos USUÁRIOS e MANUAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO USUÁRIO;

24.2.23 informar aos USUÁRIOS a respeito das interrupções programadas dos SERVIÇOS e seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados neste CONTRATO e em normas de regulação publicadas pela ENTIDADE REGULADORA;

24.2.24 apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 90 (noventa) dias contados do fim do ano fiscal, suas demonstrações financeiras do exercício completas, as quais deverão ser publicadas na forma e prazos legais;

24.2.25 conservar e manter atualizados todos os bens, equipamentos e instalações empregados na CONCESSÃO em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda, promover os reparos ou modernizações necessários à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, em observância ao princípio da atualidade; resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

24.2.26 envidar todos os esforços para diminuir o volume e custos da disposição final de resíduos sólidos;

CLÁUSULA 25ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

25.1 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO, ANEXOS e da legislação aplicável, são direitos do PODER CONCEDENTE:

25.1.1 alterar unilateralmente este CONTRATO, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

25.1.2 receber, em reversão, quando da extinção do CONTRATO, os BENS REVERSÍVEIS;

25.1.3 intervir na CONCESSÃO nos casos e nas condições previstas na legislação e neste CONTRATO;

25.1.4 ser integralmente indenizado por eventuais prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA em face do descumprimento deste CONTRATO;

25.1.5 ser integralmente ressarcido por eventuais penalidades que lhe forem aplicadas pela AGÊNCIA REGULADORA em razão de atos, falhas ou omissões da CONCESSIONÁRIA durante a execução deste CONTRATO.

25.2 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO, ANEXOS e da legislação aplicável, são obrigações do PODER CONCEDENTE.

25.2.1 remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma e nos prazos previstos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

25.2.2 conceder o reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA anualmente, nos termos deste CONTRATO;

25.2.3 assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO;

25.2.4 disponibilizar os BENS VINCULADOS, livres e desembaraçados de quaisquer ônus pessoais ou reais, a fim de permitir o seu uso pela CONCESSIONÁRIA;

25.2.5 extinguir a CONCESSÃO nos casos e na forma previstos na legislação e neste CONTRATO;

25.2.6 cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à CONCESSÃO;

25.2.7 estimular, nos limites de suas competências, o aumento da qualidade e da produtividade dos SERVIÇOS, bem como da preservação do meio ambiente, no âmbito da CONCESSÃO;

25.2.8 diligenciar, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, nos limites de suas competências, a emissão das declarações de utilidade pública necessárias para as desapropriações ou instituições de servidão administrativa, limitações administrativas e autorizações para ocupação temporária dos bens imóveis necessários para assegurar a realização das OBRAS, em consonância com as especificidades contidas no ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos;

25.2.9 assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos BENS VINCULADOS;

25.2.10 responsabilizar-se pelas questões relativas a atos ou fatos pertinentes aos BENS REVERSÍVEIS e aos SERVIÇOS, anteriores à data de início da operação do sistema, ainda que verificados após tal data, sobre os quais não será imputada responsabilidade à CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO;

25.2.11 pagar à CONCESSIONÁRIA as indenizações, se devidas, previstas na legislação aplicável e neste CONTRATO, decorrentes da extinção da CONCESSÃO;

25.2.12 responsabilizar-se pelos riscos relacionados a determinações judiciais e administrativas para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PODER CONCEDENTE, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao PODER CONCEDENTE ou a outras empresas contratadas pelo PODER CONCEDENTE;

25.2.13 adotar todas as providências, antes da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, para que os contratos celebrados entre o PODER CONCEDENTE e empresas contratadas não venham a interferir na execução do presente CONTRATO, assumindo a responsabilidade e os riscos por quaisquer atrasos ou empecilhos que impeçam ou afetem a execução dos SERVIÇOS e/ou a execução das OBRAS;

25.2.14 comunicar imediatamente a CONCESSIONÁRIA sobre a citação ou intimação de qualquer ação judicial ou processo administrativo que impute responsabilidade à CONCESSIONÁRIA ou gere reflexo nos SERVIÇOS ou nas OBRAS, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como comprometer-se a envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

25.2.15 constituir e manter durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, nos termos e condições ora estabelecidos, a GARANTIA PÚBLICA;

25.2.16 manifestar-se, sempre que demandado, nos prazos indicados neste CONTRATO ou, quando não houver prazo específico fixado, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA 26ª – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

26.1 Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e das demais disposições deste CONTRATO, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

26.1.1 Receber serviços adequados, em condições de regularidade, eficiência, segurança, higiene, conforto, cortesia e generalidade;

26.1.2 Obter as informações necessárias para o bom uso do serviço, obrigando-se a cumprir as regras e normas sobre forma, local, horário,

higiene e segurança na disposição dos resíduos a serem coletados pela CONCESSIONÁRIA;

26.1.3 Não despejar e/ou jogar resíduos em vias públicas, áreas e/ou terrenos vazios em desacordo com as normas expedidas pelo PODER CONCEDENTE;

26.1.4 Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenha conhecimento, seja em relação a terceiros, seja referente ao serviço prestado;

26.1.5 Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na operação do sistema;

26.1.6 Contribuir para a conservação das boas condições dos bens relativos à prestação dos serviços e dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços;

26.1.7 Adotar e incentivar a coleta seletiva, objetivando ter um ambiente ecologicamente estável e saudável; e

26.1.8 Cumprir e incentivar que os moradores do MUNICÍPIO cumpram os regulamentos para uso dos serviços, em prol do bem de toda a comunidade.

CAPÍTULO XI

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 27ª – FISCALIZAÇÃO

27.1 A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, será realizada pelo PODER CONCEDENTE e pela ENTIDADE REGULADORA, assegurado à CONCESSIONÁRIA o pleno direito ao contraditório e ampla defesa.

27.2 A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, bem como à ENTIDADE REGULADORA, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à CONCESSÃO, registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que forem formalmente solicitados.

27.3 Durante o PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar ao PODER CONCEDENTE e à ENTIDADE REGULADORA, anualmente, em até 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO no primeiro ano, e o decurso de 12 (doze) meses nos anos subsequentes, relatório operacional, destacando informações sobre:

a) As OBRAS e SERVIÇOS executados no ano anterior, evidenciando, o cumprimento das metas, os parâmetros de qualidade, e demais condicionantes para a execução do objeto da CONCESSÃO, observadas as disposições estabelecidas neste CONTRATO e ANEXO 01 do CONTRATO - Caderno de Encargos;

b) As estatísticas de atendimento, com análise de pontos críticos e medidas saneadoras implementadas ou a serem implementadas;

c) Atualização do inventário de BENS REVERSÍVEIS, com indicação do CONCEDENTE de conservação de cada um dos bens.

27.4 Durante todo o prazo de CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA efetuará o pagamento dos valores devidos à ENTIDADE REGULADORA pelo exercício das atividades de regulação, fiscalização e controle, observado o percentual disposto na PROPOSTA COMERCIAL, assegurando o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro caso haja divergência entre o valor estimado e o praticado pela ENTIDADE REGULADORA.

CAPÍTULO XII

DOS RISCOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA 29ª – ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1 A CONCESSIONÁRIA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados a presente CONCESSÃO, salvo disposição expressa em contrário no presente CONTRATO.

29.1.1 Incluem-se dentre os riscos da CONCESSIONÁRIA, nesta CONCESSÃO, aqueles relacionados a:

- a) a obtenção de LICENÇAS, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO, ressalvado o disposto na subcláusula 29.2;
- b) a variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção e investimentos, inclusive em razão de flutuação cambial;
- c) o atraso no cumprimento do PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO;
- d) as mudanças no plano de investimentos ou nos projetos, por mera liberalidade da CONCESSIONÁRIA;
- e) o erro em seus projetos, o erro nas suas estimativas de custos e/ou gastos, as falhas na prestação dos SERVIÇOS e os erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados;
- f) a segurança e a saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do CONTRATO e/ou de seus subcontratados;
- g) o aumento do custo de financiamento(s) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos SERVIÇOS;
- h) a qualidade na prestação dos SERVIÇOS, bem como o atendimento às especificações técnicas dos SERVIÇOS;
- i) a operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados;
- j) a obsolescência, a robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO;
- k) os prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente por culpa da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO;
- l) as ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou, omissão no cumprimento do objeto deste CONTRATO;
- m) os riscos relacionados à exploração das atividades complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados à CONCESSÃO; e
- n) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO;
- o) ocorrência de fatos considerados como de CASO FORTUITO e de FORÇA MAIOR, desde que o fator gerador seja segurável no Brasil por, no mínimo, duas seguradoras, considerando o prazo de um ano anterior à data da ocorrência, conforme registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou órgão que venha a substituí-la.

29.2 Não são riscos da CONCESSIONÁRIA, dando ensejo ao procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos deste CONTRATO:

- a) decisões judiciais ou administrativas que impactem, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os SERVIÇOS, ou que interrompam ou suspendam o pagamento da remuneração, seu reajuste ou revisão de acordo com o estabelecido neste CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões;
- b) obter direito ao acesso às áreas indicadas pelo PODER CONCEDENTE para instalação das infraestruturas, quando depender de decisão de outros órgãos públicos;
- c) alterações na legislação ou regulamentação pertinente, inclusive quanto à criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos e exigências

para a gestão e operação da CONCESSÃO, que alterem a composição econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA, excetuada a legislação dos impostos sobre a renda;

d) atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades do MUNICÍPIO incluindo, mas não se limitando à emissão de LICENÇAS e autorizações necessárias ao adequado desenvolvimento da CONCESSÃO, quando cabíveis, e quando não observados os prazos legais pertinentes;

e) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao inadimplemento do pagamento da remuneração ou o descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente;

f) atraso no cumprimento do PLANO DE TRABALHO OPERACIONAL e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE;

g) superação da demanda projetada no ANEXO 01 do CONTRATO – Caderno de Encargos em relação a cada um dos serviços: (i) coleta de RSU, coleta seletiva e coleta ecopontos - 10% da geração de RSU; (ii) tratamento dos resíduos sólidos provenientes da construção civil e volumosos - 20% da geração de RCC e volumosos; (iii) disposição Final - 15% da geração de RSU;

h) imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO, pelo PODER CONCEDENTE, que provoquem impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA;

i) implementação das medidas decorrentes da elaboração do estudo de passivo ambiental;

j) prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente, inclusive no caso de desatendimento à legislação ambiental pela má destinação dos resíduos, originados de fatos anteriores à emissão da ORDEM DE SERVIÇO, ou, ainda que posterior à emissão da ORDEM DE SERVIÇO, decorra da inércia do PODER CONCEDENTE no cumprimento de suas obrigações e deveres legais, hipótese em que, além do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, terá a CONCESSIONÁRIA o direito ao ressarcimento pelo PODER CONCEDENTE de eventuais indenizações que vier a pagar em razão do passivo ambiental e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à CONCESSÃO;

k) manifestações sociais e/ou públicas que comprometam a execução do CONTRATO ou que acarretem danos multitudinários aos BENS VINCULADOS à CONCESSÃO, desde que as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros previstos neste CONTRATO;

l) ações judiciais originárias em virtude de problemas na prestação de serviços prestados anteriormente à emissão da ORDEM DE SERVIÇO;

m) custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionados à CONCESSÃO, originados anteriormente à emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

29.3 A CONCESSIONÁRIA declara:

a) ter ciência integral da natureza e extensão dos riscos assumidos neste CONTRATO;

b) ter levado em consideração a repartição de riscos estabelecida neste CONTRATO para a formulação da sua PROPOSTA COMERCIAL na LICITAÇÃO.

CLÁUSULA 30ª – RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1 Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

30.2 A ENTIDADE REGULADORA poderá autorizar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste CONTRATO.

30.3 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, sendo que à PARTE pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e identificação do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

30.3.1 A PARTE pleiteante deverá identificar o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO e comunicar a outra PARTE em prazo não superior a 01 (um) ano, contado de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

30.4 O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser realizado por meio de requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive quanto a:

- a) Identificação precisa do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade está alocada ao PODER CONCEDENTE;
- b) Solicitação, se for o caso, de revisão extraordinária, desde que demonstrado o potencial comprometimento da solvência ou continuidade da execução/prestação dos serviços da CONCESSIONÁRIA decorrente da materialização do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO;
- c) Quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa, com a data de ocorrência de cada um deles, ou a estimativa, em caso de novos investimentos, para o cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a depender do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO;
- d) Comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO que deu origem ao pleito, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou custos supostamente desequilibrados;
- e) Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO sobre o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA.

30.5 Diante do pleito apresentado pela CONCESSIONÁRIA, a ENTIDADE REGULADORA deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, manifestar-se a respeito do cabimento do pleito, bem como avaliar se o procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderá ser processado de forma extraordinária.

30.5.1 Quando não justificada ou acolhida pelo ENTIDADE REGULADORA a justificativa de urgência no tratamento do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, este deverá ser tratado na revisão ordinária subsequente.

30.6 Na avaliação do pleito iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA, a ENTIDADE REGULADORA poderá, a qualquer tempo, contratar laudos técnicos e/ou econômicos específicos.

30.7 A ENTIDADE REGULADORA, ou quem por ele indicado, terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir o valor alegado pela CONCESSIONÁRIA em eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado.

30.8 O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de notificação à CONCESSIONÁRIA, acompanhado de cópia dos laudos e estudos pertinentes, incluindo, se for o caso, a proposição de processamento do pleito em sede de revisão extraordinária.

30.8.1 Recebida a notificação sobre o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, a CONCESSIONÁRIA terá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, para apresentar manifestação fundamentada quanto ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, apresentado pelo PODER CONCEDENTE em notificação, sob pena de consentimento tácito do pedido, cabendo-lhe, ainda, no mesmo prazo, manifestar-se a respeito da proposição de processamento do pedido em sede de revisão extraordinária.

30.8.2 Em consideração à resposta da CONCESSIONÁRIA, a ENTIDADE REGULADORA terá 30 (trinta) dias para ratificar o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e de seu eventual processamento em sede de revisão extraordinária.

30.9 Não caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA:

- a) Quando os prejuízos sofridos derivarem da ocorrência de negligência, imprudência, imperícia, inépcia ou omissão na exploração dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO e no tratamento dos riscos a ela alocados;
- b) Quando, de qualquer forma e em qualquer medida, a CONCESSIONÁRIA tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio; ou
- c) Se a materialização dos eventos motivadores do pedido por parte da CONCESSIONÁRIA não ensejar efetivo impacto nas condições contratuais e não acarretar efetivo prejuízo decorrente do desequilíbrio na equação econômico-financeira do CONTRATO que possa ser demonstrado em sua exata medida;

30.10 A critério da ENTIDADE REGULADORA, poderá ser realizada, por intermédio de entidade especializada e com capacidade técnica notoriamente reconhecida, auditoria para constatação da situação que ensejou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

30.11 Os ganhos econômicos efetivos resultantes para a CONCESSIONÁRIA, decorrentes de ganhos de produtividade ou redução de custos operacionais em razão da utilização de novas técnicas, materiais, tecnologias ou implantação de novo sistema de manejo de resíduos sólidos, não serão computados como resultado econômico-financeiro excedente ao Valor Presente Líquido – VPL projetado do PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pela CONCESSIONÁRIA, nem caracterizando hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro a favor do PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA 31ª – MEIOS E PRINCÍPIOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1 Ao final do procedimento indicado na subcláusula anterior, caso a recomposição tenha sido julgada cabível, o PODER CONCEDENTE deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais formas de recomposição que julgar adequadas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Redução ou prorrogação do PRAZO DA CONCESSÃO;
- b) Revisão do valor devido a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, para mais ou para menos;
- c) Alteração dos encargos e obrigações contratuais;
- d) Transferência de valores da CONTA VINCULADA;
- e) Ressarcimento ou indenização;
- f) Combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação, a critério do PODER CONCEDENTE e observado a subcláusula 31.2.

31.2 Além das modalidades listadas na subcláusula 31.1, a implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO também poderá se dar pelas seguintes modalidades, nestes casos dependendo de prévia concordância da CONCESSIONÁRIA:

- a) Dação em pagamento de bens e/ou cessão de receitas patrimoniais;
- b) Assunção pelo PODER CONCEDENTE de custos atribuídos pelo CONTRATO à CONCESSIONÁRIA;

31.3 Na escolha do meio destinado a implementar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o PODER CONCEDENTE levará em consideração, necessariamente, a periodicidade e o montante dos pagamentos vencidos e vincendos a cargo da CONCESSIONÁRIA, relativos aos contratos de financiamento celebrados pela CONCESSIONÁRIA para a execução do objeto do CONTRATO.

31.4 Em nenhuma hipótese poderá ser realizada a suspensão de aplicação da NOTA ANUAL DE DESEMPENHO como modalidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

31.5 Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO.

31.6 Por ocasião de cada revisão extraordinária ou cada revisão ordinária, serão contemplados conjuntamente os pleitos de ambas as PARTES considerados cabíveis, de forma a compensar os impactos econômico-financeiros positivos e negativos decorrentes dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO.

31.7 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO como um todo, ou em relação a determinado EVENTO DE DESEQUILÍBRIO em caso de revisão extraordinária, será realizada de forma a se obter o Valor Presente Líquido dos saldos do Fluxo de Caixa igual a zero, considerando-se a TIR respectiva à natureza de cada EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, conforme determinado a seguir:

31.7.1 Na ocorrência dos eventos de desequilíbrio decorrentes de atrasos ou antecipações dos investimentos previstos no PLANO DE NEGÓCIOS original da CONCESSIONÁRIA e atrasos ou frustrações na arrecadação de receita por culpa do PODER CONCEDENTE, a recomposição será realizada levando-se em consideração os valores atribuídos aos investimentos e às receitas, bem como a Taxa Interna de Retorno estabelecida no PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA;

31.7.2 No caso de quaisquer outros EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO, abrangendo a inclusão de OBRAS e SERVIÇOS não previstos no ANEXO 01 do CONTRATO – Caderno de Encargos e cujo risco não esteja alocado à CONCESSIONÁRIA, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dar-se-á por meio do mecanismo de Fluxo de Caixa Marginal.

31.8 A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mesmo quando o pleito tiver sido formulado pela CONCESSIONÁRIA, deverá necessariamente considerar eventuais impactos a favor do PODER.

31.9 Na hipótese dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO identificados nas subcláusulas 31.7.2 considerar-se-á, para cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a Taxa Interna de Retorno calculada na data da assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA 32ª – RECOMPOSIÇÃO PELO FLUXO DE CAIXA MARGINAL

32.1 O processo de recomposição em razão da inclusão de OBRAS e SERVIÇOS no escopo do CONTRATO, ou para execução das OBRAS condicionadas à manutenção do nível de serviço, será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal projetado em razão do evento que ensejou a recomposição.

32.2 Na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO descritos na subcláusula 31.7.2, os seguintes proce-

dimentos deverão ser observados na elaboração do Fluxo de Caixa Marginal:

32.2.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada de forma que seja nulo o valor presente líquido do Fluxo de Caixa Marginal projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando, na mesma data-base, (i) os fluxos de caixa dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição, (ii) os fluxos de caixa das receitas marginais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

32.2.2 Para fins de determinação dos fluxos de caixa dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis para retratar as reais e efetivas condições atuais, para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

32.2.3 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar estimativas da medida do desequilíbrio, mesmo nos casos em que o pleito seja de iniciativa do PODER CONCEDENTE, utilizando, para tanto, as melhores referências de preço do setor público disponíveis no momento do pleito, preferencialmente com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), ou outro documento que venha a substituí-las e, na indisponibilidade de informações mais atuais, mediante não objeção do PODER CONCEDENTE, das projeções realizadas por ocasião da LICITAÇÃO ou outros parâmetros, por exemplo os utilizados e publicados em revistas de engenharia nacionais e internacionais.

32.2.3.1 O PODER CONCEDENTE poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA demonstre que os valores necessários para realização de novos investimentos serão calculados com base em valores de mercado considerando o custo global de obras ou atividades semelhantes no Brasil ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumo valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, com base no projeto básico apresentado.

32.2.3.2 A Taxa de Desconto anual a ser utilizada no cálculo do Valor Presente será composta pela média dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros de venda das Notas do Tesouro IPCA+ com juros Semestrais (NTN-B) ou, na ausência deste, outro que o substitua, ex-ante a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da data de eficácia deste CONTRATO ou vencimento mais compatível com a data do termo contratual, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada no início de cada ano contratual, capitalizada de um spread ou sobretaxa sobre os juros equivalente a 197% (cento e noventa e sete por cento), ao ano base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, tendo como data-base Agosto de 2024.

32.3 Os custos e as despesas relativos à operação, conservação e manutenção das novas obras também deverão ser considerados para efeito do cálculo do Fluxo de Caixa Marginal.

32.4 Serão considerados, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro, os tributos de qualquer natureza que efetivamente incidirem durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, incluindo-se as extensões de prazo formalizadas, atribuindo-se o ônus ou benefício da criação ou modificação de tributos à PARTE que assumiu o respectivo risco, conforme a subcláusula 29.2.(c).

32.5 Para efeito do Fluxo de Caixa Marginal, o cálculo de Amortização e Depreciação deverá ser realizado de acordo com as normas e legislação aplicáveis.

32.6 Com o advento do termo contratual, deve ser apurado se o Valor Presente Líquido (VPL) do somatório dos fluxos de caixa é igual a zero, considerando a(s) taxa(s) interna(s) de retorno para cada fluxo de caixa, nos termos da subcláusula 32.2.

32.7 Em caso de se verificar que o VPL é diferente de zero, aplicam-se as formas de reequilíbrio previstas neste CONTRATO.

32.8 Os valores correspondentes à Taxa de Fiscalização previstos no CONTRATO deverão ser considerados no Fluxo de Caixa Marginal objeto desta metodologia.

32.9 Para fins de determinação do valor a ser reequilibrado, deverão ser considerados os efeitos dos tributos diretos e indiretos efetivamente incidentes sobre o fluxo dos dispêndios marginais e efetivamente desembolsados.

CAPÍTULO XIII

DAS REVISÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 33ª – REVISÕES ORDINÁRIAS

33.1 A cada 5 (cinco) anos, contados da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, as PARTES poderão revisar os parâmetros, condições e resultados gerais da CONCESSÃO, com o objetivo de:

- a) analisar criticamente e eventualmente alterar os parâmetros de aferição da disponibilidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO;
- b) alterar as especificações do objeto do CONTRATO, em especial para incorporar eventuais avanços tecnológicos, quando for o caso, e aprimorar a prestação dos SERVIÇOS, em atenção ao princípio da atualidade, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO; e
- c) analisar criticamente a execução dos SERVIÇOS e implantação das OBRAS sob o aspecto da higidez econômico-financeira da CONCESSIONÁRIA, e caso seja necessário recompor o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

33.2 O procedimento de revisão poderá ser instaurado de ofício pela ENTIDADE REGULADORA, ou a pedido das PARTES, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, da conclusão dos 05 (cinco) primeiros anos de vigência do CONTRATO, e assim sucessivamente, até o final do prazo de duração da CONCESSÃO.

33.2.1 Para fins da análise da necessidade, conveniência ou oportunidade da revisão de que trata esta Cláusula, cada PARTE detalhará as eventuais alterações sugeridas, com as justificativas correspondentes, estudos e outros documentos que embasem a sua proposta.

33.3 O procedimento de revisão ordinária será concluído mediante acordo entre as PARTES, podendo ter a participação de outras entidades, representantes da sociedade civil ou profissionais especializados para o levantamento de dados, confirmação de premissas e/ou elucidações de ordem técnica e econômica que se fizerem necessárias.

33.4 Do resultado do procedimento de revisão de que trata esta Cláusula, poderá ser revisto o equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, em benefício da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, nos termos das Cláusulas 30 a 32 deste CONTRATO.

CLÁUSULA 34ª – REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS

34.1 A revisão extraordinária é a revisão realizada extraordinariamente, a requerimento de qualquer das partes, em face da materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação de providências urgentes.

34.2 A revisão extraordinária somente se processará nas seguintes hipóteses:

34.2.1 Houver risco de descumprimento iminente de obrigações da CONCESSIONÁRIA que ensejem vencimento antecipado e/ou aceleração do vencimento nos financiamentos contratados perante os financiadores, comprovado nos termos do contrato de financiamento, desde que decorrente de risco alocado ao PODER CONCEDENTE;

34.2.2 O desequilíbrio econômico-financeiro vislumbrado, em razão da materialização de um único evento de desequilíbrio ou de um conjunto de

eventos, seja superior a 5% (cinco por cento) da receita bruta do último exercício financeiro auditado da CONCESSIONÁRIA;

34.2.3 Quando entender que aguardar a revisão ordinária pode tornar o equilíbrio econômico-financeiro desproporcionalmente mais oneroso para o PODER CONCEDENTE.

34.3 O pleito de revisão extraordinária deverá ser acompanhado dos subsídios necessários para demonstrar à ENTIDADE REGULADORA que o evento se enquadra nas exceções da subcláusula anterior, merecendo tratamento imediato.

34.4 O procedimento necessário ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, é o previsto neste CONTRATO.

CAPÍTULO XIV

DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES

CLÁUSULA 35ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1 A CONCESSIONÁRIA comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 quando:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução das obrigações previstas, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/ 2013.

35.2 Serão aplicadas as seguintes sanções:

35.2.1 Advertência, quando a CONCESSIONÁRIA der causa à inexecução parcial do CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

35.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 35.1 deste CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

35.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 35.1 deste CONTRATO, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

35.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, quando praticadas qualquer das condutas descritas no subitem 35.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

35.2.5 Caducidade da CONCESSÃO, nos termos da cláusula 41 deste CONTRATO.

35.3 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PODER CONCEDENTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

35.4 Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

35.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

35.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

35.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

35.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONCESSIONÁRIA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

35.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o PODER CONCEDENTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

35.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

35.8 A personalidade jurídica da CONCESSIONÁRIA poderá ser considerada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONCESSIONÁRIA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021)

35.9 O PODER CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

35.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

35.11 Os débitos da CONCESSIONÁRIA para com o PODER CONCEDENTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, de aplicação subsidiária.

CAPÍTULO XV

DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

CLÁUSULA 36ª – VERIFICADOR INDEPENDENTE

36.1. As PARTES poderão, de comum acordo, decidir pela contratação de empresa ou consórcio de empresas para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE para auxiliar o PODER CONCEDENTE na avaliação do cumprimento de obrigação, encargos e dos INDICADORES DE DESEMPENHO do presente CONTRATO.

36.1.1. Caso os encargos da contratação sejam suportados pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

36.2. Para a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE pelo PODER CONCEDENTE, deverão ser observadas as regras de contratação públicas.

36.3. Para seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE pela CONCESSIONÁRIA, esta deverá apresentar, para seleção pelo PODER CONCEDENTE, 3 (três) interessados, pessoas jurídicas isoladas ou em consórcio, que reúnam as condições mínimas de qualificação para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE.

36.3.1. O PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento da lista tríplice, deverá selecionar, dentre os indicados, aquele que atuará como VERIFICADOR INDEPENDENTE ou apresentar sua recusa formal e fundamentada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, que a integralidade dos interessados apresentados não cumpre as condições estabelecidas neste CONTRATO.

36.3.2. O PODER CONCEDENTE poderá, a seu critério, durante o prazo de que trata a subcláusula anterior, solicitar dos participantes da seleção, por meio da CONCESSIONÁRIA, ou, diretamente, informações adicionais a respeito das condições mínimas estabelecidas neste contrato, além de esclarecimentos a respeito de conflitos de interesses eventualmente constatados.

36.3.3. Na hipótese de recusa fundamentada do PODER CONCEDENTE quanto à integralidade da lista tríplice indicada, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis do recebimento de comunicação do PODER CONCEDENTE, nova lista tríplice, contendo 3 (três) interessados, pessoas jurídicas isoladas ou em consórcio, que reúnam as condições mínimas de qualificação definidas neste contrato, devendo repetir tal processo sempre que a decisão fundamentada do PODER CONCEDENTE comprovar o desrespeito a essas condições.

36.3.4. Mediante anuência expressa do PODER CONCEDENTE, poderá ser indicado para a posição de VERIFICADOR INDEPENDENTE número de pessoas jurídicas inferior a 3 (três), se demonstrada a ausência de interessados ou o número reduzido de interessados com as condições de qualificação mínima exigidas neste contrato.

36.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE selecionado pelo PODER CONCEDENTE será contratado pela CONCESSIONÁRIA, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação.

36.5. O contrato celebrado com o VERIFICADOR INDEPENDENTE terá natureza jurídica de direito privado, mas sua execução estará sujeita aos parâmetros estabelecidos neste CONTRATO.

36.6. O contrato entre a CONCESSIONÁRIA e o VERIFICADOR INDEPENDENTE terá o prazo de vigência de até 4 (quatro) anos.

36.6.1. O contrato com o VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá ser prorrogado por uma única vez, com prazo de até 4 (quatro) anos, caso demonstrada a sua conveniência e haja concordância do PODER CONCEDENTE.

36.6.2. A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar a anuência do PODER CONCEDENTE para a prorrogação do contrato com o VERIFICADOR INDEPENDENTE com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do contrato vigente.

36.6.3. Para a prorrogação do contrato, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá estar adimplente com suas obrigações.

36.7. Em até 6 (seis) meses antes do termo final do contrato celebrado com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, as PARTES poderão realizar novo procedimento de seleção, obedecendo o disposto anteriormente.

36.8. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá agir obrigatoriamente com imparcialidade, zelo e cuidado no cumprimento de suas atribuições em face ao CONCEDENTE, à ENTIDADE REGULADORA e à CONCESSIONÁRIA.

36.9. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apoiar as PARTES na avaliação quanto o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, observado o disposto no ANEXO 02 do CONTRATO – Caderno de Indicadores.

36.10. No exercício de suporte ao acompanhamento e fiscalização da execução deste CONTRATO, poderão constituir obrigações do VERIFICADOR INDEPENDENTE:

36.10.1. Auxiliar no cálculo do reajuste anual;

36.10.2. Auxiliar na avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e revisar o fluxo de caixa marginal, nos processos de revisão ordinária e extraordinária;

36.10.3. Auxiliar no processo de revisão das metas e INDICADORES DE DESEMPENHO, sugerindo melhorias nos processos de aferição, que poderão ser incluídas nas revisões ordinárias;

36.11. O VERIFICADOR INDEPENDENTE não substitui nem afasta o exercício do poder de fiscalização do PODER CONCEDENTE e da ENTIDADE REGULADORA no âmbito da CONTRATO.

36.12. A opinião do VERIFICADOR INDEPENDENTE não vincula qualquer das PARTES.

CAPÍTULO XVI

DA INTERVENÇÃO

CLÁUSULA 37ª – INTERVENÇÃO

37.1. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o PODER CONCEDENTE poderá, excepcionalmente e em última instância e sempre assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa e contraditório, intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação da prestação dos SERVIÇOS, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

37.2. A intervenção dar-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que conterá a justificativa da intervenção, a designação do interventor, o prazo da intervenção e os limites da medida, devendo ser observada a legislação municipal aplicável, desde que ocorrida uma das seguintes hipóteses:

a) Interrupção, total ou parcial, da prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias e desde que não se trate de interrupções programadas ou justificadas;

b) Falhas no cumprimento das obrigações da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA que ofereçam riscos à saúde e à segurança dos USUÁRIOS, ou que ofereçam risco iminente ao meio ambiente;

c) Reiterados descumprimentos das obrigações relevantes deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA que afetem a prestação dos SERVIÇOS;

d) Utilização da infraestrutura da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA para fins ilícitos.

37.2.1. O descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de obrigações contratuais de caráter meramente financeiro e que não comprometam a segurança, a regularidade, e a adequação técnica da prestação dos SERVIÇOS não ensejaram intervenção.

37.3. Verificando-se qualquer situação que possa ensejar a intervenção na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades incidentes.

37.4. Declarada a intervenção, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

37.5. Caso seja comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada a sua nulidade, devolvendo-se imediatamente à CONCESSIONÁRIA a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização por eventuais perdas e danos incorridos em virtude da intervenção.

37.6. O procedimento administrativo a que se refere esta subcláusula deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de cessarem os efeitos da intervenção, devolvendo-se imediatamente à CONCESSIONÁRIA a administração dos SERVIÇOS, sem prejuízo de seu direito à indenização por eventuais perdas e danos incorridos em virtude da intervenção.

37.7. Cessada a intervenção sem que seja cassado o CONTRATO, deverá ser realizada a prestação de contas pelo interventor, que responderá por todos os atos praticados durante a sua gestão.

37.8. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a disponibilizar ao PODER CONCEDENTE toda a infraestrutura essencial para prestação dos SERVIÇOS e os demais BENS REVERSÍVEIS imediatamente após a decretação da intervenção.

37.9. A intervenção implica a suspensão automática do mandato dos administradores e membros do conselho fiscal da CONCESSIONÁRIA, assegurados ao interventor plenos poderes de gestão sobre as operações e os ativos da CONCESSIONÁRIA e a prerrogativa exclusiva de convocar a assembleia geral nos casos em que julgar conveniente.

37.10. O interventor será remunerado pela CONCESSIONÁRIA, conforme definido pelo PODER CONCEDENTE, em montante compatível com o exercício de suas funções.

CAPÍTULO XVII

EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 38ª – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

38.1. Extingue-se a CONCESSÃO por:

a) advento do termo contratual;

b) encampação;

c) caducidade;

d) rescisão;

e) anulação; e

f) falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

38.2. Com exceção das hipóteses da caducidade da CONCESSÃO e anulação do CONTRATO em virtude de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA, a transferência dos BENS REVERSÍVEIS e assunção do SISTEMA pelo CONCEDENTE se dará sempre mediante o prévio pagamento, das indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA, na forma do presente CONTRATO.

38.3. Extinto o CONTRATO em qualquer hipótese prevista na subcláusula 38.2 acima operar-se-á, de pleno direito, a reversão dos BENS REVERSÍVEIS ao PODER CONCEDENTE na forma da cláusula 14 e a retomada dos SERVIÇOS, pagando-se à CONCESSIONÁRIA a respectiva indenização, nos termos das subcláusulas 38.5 e 38.6.

38.4. Em ocorrendo a extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá, a seu exclusivo critério, e desde que observada a legislação vigente, assumir os contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros necessários à continuidade dos SERVIÇOS, incluindo-se, dentre estes, os contratos de financiamento para execução de obras ou serviços e que não comportem período de amortização superior ao prazo restante para o término da CONCESSÃO.

38.4.1. Na hipótese da subcláusula 38.4, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a continuar a prestar, de maneira adequada, os SERVIÇOS, nas mesmas bases deste CONTRATO, até que ocorra a substituição por outra concessionária, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro previsto neste CONTRATO.

38.5. Para fins de cálculo da indenização tratada na subcláusula 38.2, observadas as cláusulas específicas de cada modalidade de extinção contratual, deverão ser considerados:

38.5.1. Valores referentes aos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiros do CONTRATO, apresentados pelas PARTES;

38.5.2. Valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados, registrado como ativo intangível;

38.5.3. Os investimentos de que trata a subcláusula acima deverão ser amortizados de forma linear considerando o prazo residual de contrato, em observância às regras de atualização monetária previstas neste CONTRATO;

38.5.4. A indenização de ativos não amortizados ou depreciados deverá ser calculada conforme metodologia do Custo Histórico Corrigido – CHC, que considera o custo de aquisição ou construção do bem registrado na contabilidade, atualizado por índices inflacionários previsto nesse contrato, aplicáveis à espécie.

38.6. Não serão considerados para fins de cálculo da indenização tratada na subcláusula 38.2:

38.6.1. Valores contabilizados a título de juros e outras despesas financeiras durante o período de operação do sistema;

38.6.2. Valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais;

38.6.3. Valores contabilizados a título de margem de construção; e

38.6.4. Valores referentes a ágios de aquisição.

38.7. Extinta a CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá:

38.7.1. Assumir direta ou indiretamente a prestação do SERVIÇO;

38.7.2. Ocupar e utilizar os locais, instalações equipamentos e materiais e valer-se de pessoal empregado na prestação dos SERVIÇOS necessário à continuidade;

38.7.3. Aplicar as penalidades cabíveis, a depender da modalidade de extinção;

38.7.4. Reter e executar a garantia de execução, para fins de recebimento de multas administrativas e ressarcimento de prejuízo causados pela CONCESSIONÁRIA;

38.7.5. Manter, sempre que possível, os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

38.8. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO e havendo viabilidade jurídica para tanto, à luz da legislação vigente à época, o PODER CONCEDENTE poderá demandar que a CONCESSIONÁRIA continue realizando a prestação dos SERVIÇOS até que finalizada a licitação para contratação de nova concessionária e a nova concessionária esteja apta a assumir os SERVIÇOS, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA 39ª – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

39.1. O advento do termo final do CONTRATO opera, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

39.2. O PODER CONCEDENTE procederá, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o termo final do CONTRATO, aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de indenização eventualmente devido à CONCESSIONÁRIA, nos termos das cláusulas seguintes.

39.3. Todos os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA nos BENS REVERSÍVEIS devem ser amortizados durante o prazo de vigência da CONCESSÃO.

39.4. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha direito a alguma indenização, esta deverá ser paga até a data da retomada dos SERVIÇOS pelo PODER CONCEDENTE.

39.5. Da indenização prevista nesta Cláusula, será descontado o montante das multas contratuais eventualmente aplicadas e dos danos diretos causados pela CONCESSIONÁRIA, no que eventualmente não seja coberto pela GARANTIA DE EXECUÇÃO.

39.6. O atraso no pagamento da indenização prevista nesta Cláusula ensejará, ao PODER CONCEDENTE, o pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, devendo o saldo devedor (principal e encargos moratórios) ser corrigido monetariamente pro rata die, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou qualquer índice que vier a substituí-lo, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento do valor.

39.7. A CONCESSIONÁRIA deverá, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do advento contratual, apresentar Programa de Desmobilização Operacional com a proposta de procedimentos para a assunção da operação pelos titulares dos SERVIÇOS ou por uma nova concessionária.

39.8. No curso do procedimento de desmobilização operacional, em virtude da extinção por advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a cooperar com o CONCEDENTE, para manter a prestação do SERVIÇO adequada e ininterrupta até a transferência do sistema.

39.9. Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do disposto nesta Cláusula poderão ser dirimidos por meio dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no Capítulo XVII.

CLÁUSULA 40ª – ENCAMPAÇÃO

40.1. A encampação é a retomada da CONCESSÃO pelo CONCEDENTE, durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público devidamente justificado, precedida de lei autorizativa específica e pagamento de indenização previamente à transferência dos BENS REVERSÍVEIS, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 8.987/1995.

40.2. A encampação deverá ser precedida da oitiva da AGÊNCIA REGULADORA e contratação, pelo CONCEDENTE, de empresa de consultoria dotada de expertise na avaliação de ativos para proceder a levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, o qual deverá obedecer às regras estabelecidas na subcláusula 38.5 e 38.6 e considerar, ainda:

40.2.1. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se forem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do rompimento dos vínculos contratuais, devendo tais valores serem compatíveis aos praticados no mercado, em especial no caso de partes relacionadas.

40.2.1.1. Estes valores de que trata a subcláusula acima deverão ser amortizados de forma linear considerando o prazo residual de CONTRATO, em observância às regras de atualização monetária previstas neste CONTRATO;

40.3. A avaliação do valor indenizatório devido em razão da reversão dos BENS REVERSÍVEIS será feita por empresa de consultoria dotada de ex-

peritise na avaliação de ativos, contratada pelo PODER CONCEDENTE para tal fim.

40.4. As PARTES terão o prazo de 30 (trinta) dias para examinar o laudo e apresentar eventuais objeções, devidamente fundamentadas.

40.5. As PARTES terão o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre as objeções eventualmente apresentadas pela outra PARTE acerca do laudo de avaliação.

40.6. Não havendo manifestação de objeção das PARTES, considerar-se-á aprovado o laudo de avaliação, hipótese em que o PODER CONCEDENTE deverá efetuar o pagamento da indenização correspondente no prazo de 30 (trinta) dias.

40.7. Se as PARTES não chegarem a um consenso quanto ao valor da indenização devida, a controvérsia deverá ser resolvida por meio dos mecanismos de solução de conflitos, na forma da Cláusula 45, que deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer definindo o valor de indenização, devendo o PODER CONCEDENTE efetuar o pagamento correspondente no prazo de 30 (trinta) dias.

40.8. A parte da indenização, devida à CONCESSIONÁRIA, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos, poderá ser paga diretamente aos FINANCIADORES, devendo o remanescente ser pago diretamente à CONCESSIONÁRIA.

40.9. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA, regularmente apurados no âmbito de processos administrativos, serão descontados da indenização prevista para o caso de encampação.

CLÁUSULA 41ª – CADUCIDADE

41.1. A inexecução total ou parcial reiterada do CONTRATO, que cause efetivos prejuízos à execução dos SERVIÇOS, poderá acarretar, a critério do PODER CONCEDENTE, a decretação de caducidade da CONCESSÃO, respeitadas as disposições deste CONTRATO, especialmente desta Cláusula, sempre garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

41.2. A caducidade da CONCESSÃO, por ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA, poderá ser declarada quando ocorrer as hipóteses indicadas abaixo, além daquelas previstas no art. 38, da Lei federal nº 8.987/1995:

a) a CONCESSIONÁRIA perder, de forma insanável, as condições econômicas, técnicas ou operacionais, necessárias para manter a adequada prestação dos SERVIÇOS;

b) a CONCESSIONÁRIA atingir a NOTA ANUAL DE DESEMPENHO – NAD abaixo 80, por 3 anos consecutivos ou 2 anos não consecutivos em menos de 5 anos;

c) houver transferência da CONCESSÃO, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE;

d) ocorrer reiterado descumprimento das obrigações contratuais, normas técnicas e das condições da adequada prestação dos SERVIÇOS, devidamente consignadas em processo administrativo, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

41.3. A decretação de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo prévio, devendo ser assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

41.4. Não será instaurado processo administrativo antes de a CONCESSIONÁRIA ter sido previamente comunicada a respeito das infrações contratuais praticadas, devendo ser-lhe concedido prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas, observadas as condições previstas neste CONTRATO.

41.5. Ao final do processo administrativo o PODER CONCEDENTE emitirá parecer final com suas conclusões.

41.6. A caducidade será declarada mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal independente de prévia indenização.

41.7. Na hipótese de extinção do CONTRATO por caducidade, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento da devida indenização, a qual se restringirá ao valor calculado na forma das subcláusulas 38.5 e 38.6, descontados:

a) os prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e os valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE;

b) as multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA que não tenham sido pagas até a data do pagamento do montante da indenização;

c) quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados à reversão dos bens ou término antecipado da CONCESSÃO.

41.8. A parte da indenização, devida à CONCESSIONÁRIA, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos efetivamente aplicados em investimentos em BENS VINCULADOS, poderá ser paga diretamente aos FINANCIADORES, caso o contrato de financiamento celebrado assim disponha, sendo o remanescente pago diretamente à CONCESSIONÁRIA.

41.9. O PODER CONCEDENTE deverá contratar empresa de consultoria dotada de expertise na avaliação de ativos para proceder aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização devido à CONCESSIONÁRIA, sendo que os valores associados a tal contratação serão debitados do montante indenizatório devido.

41.10. A decretação de caducidade da CONCESSÃO acarretará, ainda, para a CONCESSIONÁRIA:

a) execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE para ressarcimento de eventuais prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE;

b) retenção de eventuais créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE;

c) reversão imediata ao PODER CONCEDENTE dos BENS VINCULADOS; e

d) retomada imediata pelo PODER CONCEDENTE da prestação dos SERVIÇOS.

41.11. A decretação de caducidade não resultará ao PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 42ª – RESCISÃO CONTRATUAL

42.2. A CONCESSIONÁRIA poderá rescindir o CONTRATO no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, hipótese em que os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados até ser proferida decisão pelo Poder Judiciário, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas neste CONTRATO.

42.3. O CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, inclusive motivadas por caso fortuito ou em razão de força maior.

42.4. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA, no caso de rescisão judicial do CONTRATO por culpa do PODER CONCEDENTE, será equivalente à encampação prevista deste CONTRATO.

42.5. Os serviços obrigatórios não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da decisão que decretar a rescisão do CONTRATO.

CLÁUSULA 43ª – ANULAÇÃO DO CONTRATO

43.1. Nos casos de verificação de vícios no EDITAL e nos seus anexos, na LICITAÇÃO e/ou neste CONTRATO e nos seus ANEXOS, o PODER CONCEDENTE se compromete a convalidar, sempre que possível, os atos administrativos no intuito de preservar o interesse público, a ordem social e atender ao princípio da segurança jurídica.

43.2. Na impossibilidade, comprovada e motivada de acordo com o Decreto-Lei 4.657/1942, da convalidação dos atos administrativos viciados decorrentes de eventuais irregularidades verificadas no EDITAL e seus anexos, na LICITAÇÃO, neste CONTRATO e nos seus ANEXOS, o PODER CONCEDENTE, poderá anular a CONCESSÃO mediante indenização a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 35, V, da Lei federal n.º 8.987/95, observado o disposto no artigo 148 da Lei federal n.º 14.133/2021, a indenização devida à CONCESSIONÁRIA, caso não tenha concorrido com o ato nulo, será equivalente à encampação prevista deste CONTRATO.

43.3. O PODER CONCEDENTE apoiado por consultoria especializada em avaliação de ativos, no caso de anulação da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO.

43.4. Até que finalizada a licitação para contratação de nova concessionária e a nova concessionária esteja apta a assumir os SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá prestar os SERVIÇOS, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

43.5. Em caso de anulação da CONCESSÃO por fatos atribuíveis à CONCESSIONÁRIA, será devida indenização à CONCESSIONÁRIA equivalente à caducidade e calculada na forma prevista neste CONTRATO.

CLÁUSULA 44ª – FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

44.1. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada ou no caso de extinção da CONCESSIONÁRIA.

44.2. Neste caso, a indenização devida pelo PODER CONCEDENTE será calculada tomando como base os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, que não se achem ainda totalmente amortizados, no curso do CONTRATO, corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou, na ausência deste, pelo índice que o substituir.

44.3. A indenização a que se refere o item acima será paga à massa falida, devidamente corrigida monetariamente pelo IPCA, ou, na ausência deste, pelo índice que o substituir, desde a data do investimento não amortizado até a data do pagamento integral do valor devido.

44.4. Na hipótese de dissolução ou liquidação da CONCESSIONÁRIA, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO que serão revertidos livres de ônus, ou sem que se efetue o pagamento das quantias eventualmente devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

44.5. Eventuais conflitos decorrentes da aplicação do disposto nesta Cláusula poderão ser dirimidos por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos no Capítulo XVIII.

CAPÍTULO XVIII

DOS MECANISMOS DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

CLÁUSULA 45ª – SOLUÇÃO AMIGÁVEL

45.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO ou com ele relacionados poderão ser amigavelmente dirimidos pelas PARTES.

45.2. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, inclusive

aqueles relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será comunicado, por escrito, ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, para que as PARTES possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, realizar mediação prévia para buscar solucionar o conflito ou controvérsia existente.

45.3. A notificação de que trata a subcláusula anterior deverá ser enviada pela parte interessada juntamente a todas as suas alegações referentes ao conflito ou controvérsia, devendo também estar acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia, ou de outra forma, caso esteja previsto no CONTRATO.

45.4. Após o recebimento da notificação, caso não haja regulação de outra forma neste CONTRATO, a parte notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução proposta.

45.5. Caso a parte notificada concorde com a solução apresentada, as PARTES, em conjunto, darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada.

45.6. Caso não concorde com a solução proposta, a PARTE notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à PARTE interessada os motivos pelos quais discorda da solução sugerida, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

45.7. No caso de discordância da parte notificada, deverá ser marcada uma reunião de mediação entre as PARTES, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.

45.8. Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as PARTES deverá ser solucionado no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de comum acordo.

45.9. Ultrapassado o prazo fixado sem que seja dirimida a questão conflituosa ou controversa, poderá ser instaurado procedimento de mediação ou dar-se-á início ao processo de arbitragem, na forma deste CONTRATO.

CLÁUSULA 46ª – COMISSÃO DE MEDIAÇÃO

46.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica e/ou de natureza econômico-financeira durante a execução do CONTRATO, caso a solução da Cláusula acima não seja concretizada, será constituída uma COMISSÃO DE MEDIAÇÃO, na forma e com as competências previstas no presente CONTRATO.

45.1.1. O procedimento de mediação será instaurado, a pedido de quaisquer das PARTES, mediante comunicação escrita endereçada à outra PARTE, delimitando o objeto da controvérsia e indicando, desde logo, o seu representante na COMISSÃO DE MEDIAÇÃO.

46.2. A COMISSÃO DE MEDIAÇÃO será competente para emitir pareceres fundamentados sobre questões submetidas pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA relativas às divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos e aos aspectos econômico-financeiros da execução do CONTRATO.

46.3. Em até 30 (trinta) dias após a solicitação ou comunicação para a constituição da COMISSÃO DE MEDIAÇÃO, o PODER CONCEDENTE, formalizará a constituição da Comissão, composta por 4 (quatro) membros, todos com conhecimentos aprofundados na matéria objeto da divergência e indicados por ocasião desta dada divergência, na forma desta cláusula.

46.4. A Comissão de Mediação será composta da seguinte forma:

- a) 1 (um) membro indicado pelo PODER CONCEDENTE;
- b) 1 (um) membro pela CONCESSIONÁRIA;
- c) 1 (um) membro, com comprovada especialização na matéria objeto da divergência, que será escolhido de comum acordo entre as PARTES, quando da ocorrência da divergência.

46.4.1. Os membros da COMISSÃO DE MEDIAÇÃO não poderão estar enquadrados em situações de impedimento e suspeição de juiz previstas no Código de Processo Civil, e deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discrição, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 9.307/1996, que trata da arbitragem.

46.5. A parte requerente pela formação da COMISSÃO DE MEDIAÇÃO já indicará os seus membros no momento da própria solicitação e sugerirá 2 (dois) nomes para a posição de comum acordo.

46.6. A outra parte responderá com a indicação de seus respectivos membros e a sugestão de outros 2 (dois) nomes para a vaga a ser preenchida de comum acordo.

46.7. O procedimento para escolha da vaga a ser preenchida de comum acordo deverá ser concluído em até 5 (cinco) dias antes da formalização da constituição da COMISSÃO DE MEDIAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE.

46.8. A não indicação dos membros referidos na subcláusula 46.4 será considerada infração contratual e sancionada nos termos do CONTRATO.

46.9. Caso a omissão na indicação decorra do PODER CONCEDENTE, será facultado à CONCESSIONÁRIA dirimir a questão pendente mediante Arbitragem, se possível, nos termos da cláusula 47.

46.10. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação de solicitação de pronunciamento da COMISSÃO DE MEDIAÇÃO à outra parte, e será processado da seguinte forma:

a) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a parte reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada;

b) o parecer da COMISSÃO DE MEDIAÇÃO será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida, excepcionalmente e de forma justificada eventual prorrogação, a contar da data do recebimento, pela COMISSÃO DE MEDIAÇÃO, das alegações apresentadas pela parte reclamada;

c) os pareceres da COMISSÃO DE MEDIAÇÃO serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável da maioria de seus membros;

d) o membro indicado pela CONCESSIONÁRIA e o membro escolhido em comum acordo entre as Partes terão direito a um voto, cada um;

e) os membros indicados pelo PODER CONCEDENTE terão, em conjunto, direito a um voto, pelo que deverão compor, entre si, eventuais divergências antes de proferimento do voto único.

46.11. Toda a divergência suscitada deverá ser encaminhada à COMISSÃO DE MEDIAÇÃO juntamente a cópia de todos os documentos necessários para a solução da demanda.

46.12. Todas as despesas necessárias ao funcionamento da COMISSÃO DE MEDIAÇÃO serão arcadas pela CONCESSIONÁRIA, com exceção da remuneração eventualmente devida aos membros indicados pelo PODER CONCEDENTE.

46.13. A submissão de qualquer questão à COMISSÃO DE MEDIAÇÃO não exonera a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do PODER CONCEDENTE.

46.14. Caso aceita pelas PARTES, a solução amigável proposta pela COMISSÃO DE MEDIAÇÃO poderá ser incorporada ao CONTRATO mediante assinatura de termo aditivo, quando pertinente e observados os procedimentos cabíveis.

46.15. A comissão será dissolvida quando o relatório for emitido.

46.16. Quando o assunto alvo da comissão exigir apreciação do gestor, a comissão só será extinta após a referida apreciação.

46.17. A mediação será considerada prejudicada se a solução amigável não for apresentada pela COMISSÃO DE MEDIAÇÃO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do pedido de instauração do procedimento

ou se a parte se recusar a participar do procedimento, não indicando seu representante no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

46.18. A proposta de solução não será vinculante para as PARTES, que poderão optar por submeter a controvérsia ao juízo arbitral ou ao Poder Judiciário, conforme o caso.

CLÁUSULA 47ª – ARBITRAGEM

47.1. As PARTES obrigam-se a resolver por meio de arbitragem as controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do CONTRATO e seus ANEXOS, ou instrumentos a ele relacionados, após decisão definitiva da autoridade competente.

47.2. Para os fins da subcláusula anterior, considera-se definitiva a decisão proferida por autoridade administrativa quando não houver possibilidade de interposição de recurso administrativo, pela CONCESSIONÁRIA, em face da decisão proferida pelo PODER CONCEDENTE ou ENTIDADE REGULADORA.

47.3. A submissão à arbitragem, nos termos desta cláusula, não exime o PODER CONCEDENTE nem a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento a este CONTRATO, nem permite a interrupção das atividades vinculadas à CONCESSÃO, observadas as prescrições deste CONTRATO.

47.4. O procedimento será submetido à Câmara de Arbitragem, regularmente constituída e atuante no Município de Juara e, caso não exista, por outra do Estado de Mato Grosso, a ser indicada de comum acordo pelas PARTES, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da controvérsia por qualquer das Partes, via comunicação formal à outra parte.

47.4.1. Havendo recusa injustificada, caberá ao CONCEDENTE a indicação da Câmara de Arbitragem.

47.5. O Tribunal será composto por 3 (três) árbitros, sendo 1 (um) indicado pelo PODER CONCEDENTE, 1 (um) indicado pela CONCESSIONÁRIA, e 1 (um) indicado pelos árbitros escolhidos pelas partes, o qual presidirá o Tribunal.

47.6. No que tange às matérias que devam necessariamente ser submetidas à apreciação do Poder Judiciário, fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT, especialmente para:

47.6.1. O ajuizamento da ação de anulação prevista no art. 33, caput, da Lei Federal nº 9.307/1996;

47.6.2. A execução judicial da sentença arbitral; e

47.6.3. Controvérsias sobre direitos indisponíveis.

47.7. As regras de direito material para fundamentar a decisão arbitral serão as da legislação brasileira, sendo vedada a arbitragem por equidade.

47.8. Caso seja necessária a obtenção de medidas cautelares ou de urgência antes da constituição do tribunal arbitral, as partes poderão, nos termos da legislação aplicável, requerê-las.

47.9. As custas e as despesas relativas ao procedimento arbitral, inclusive os custos relacionados à eventual produção de prova pericial e os respectivos honorários periciais, serão sempre antecipadas pela CONCESSIONÁRIA e, quando for o caso, restituídos conforme deliberação final em instância arbitral.

47.10. O tribunal arbitral condenará a Parte total ou parcialmente vencida ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil, ou legislação que venha a substituí-lo, excluído o ressarcimento, por quaisquer das partes, de honorários contratuais.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 48ª – COMUNICAÇÕES

48.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas sob protocolo.

48.2. Considerar-se-ão, para efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Cláusula, os endereços oficiais das PARTES.

48.3. Qualquer das PARTES poderá modificar o endereço mediante simples comunicação por escrito à outra.

CLÁUSULA 49ª – CONTAGEM DOS PRAZOS

49.1. Na contagem dos prazos a que alude este CONTRATO, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e se considerarão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

49.2. Os prazos só iniciam ou terminam a sua contagem em dias de normal expediente da Prefeitura Municipal de Juara.

49.3. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, os prazos fixados neste CONTRATO ficarão suspensos exclusivamente em relação às obrigações diretamente afetadas pelo evento extraordinário, recomeçando a contagem logo assim que cessarem os seus efeitos, aplicando-se o previsto no CONTRATO para estas hipóteses, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA 50ª – EXERCÍCIO DE DIREITOS

50.1. Se qualquer uma das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar tais cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

50.1.1. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

CLÁUSULA 51ª – INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO

51.1. Sempre que possível cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.

51.2. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial, ela deverá ser julgada separadamente do restante do CONTRATO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das PARTES, observando-se os limites da lei.

51.2.1. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

CLÁUSULA 52ª – FORO

52.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia entre as PARTES decorrentes do CONTRATO que não esteja sujeita ao procedimento arbitral, bem como para a execução da sentença arbitral e atendimento de questões urgentes.

52.2. E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente CONTRATO, as PARTES o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Juara/MT, 30 de dezembro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PODER CONCEDENTE

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS JUARA SPE LTDA

Fausto de Oliveira Moura Junior

CONCESSIONÁRIA

CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS JUARA SPE LTDA

Valdemir Tavares Pereira

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1

2

Anexo I

Plano de Negócios

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**CONTABILIDADE
DECRETO 758-2024 - SUPLEMENTAR POR EXCESSO**

Decreto 758-2024 - Suplementar por Excesso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 758/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.230.889,03 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 113	28.588,28
02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.542.0000000	

Sub-Total: 28.588,28

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 175	218.601,00
02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	

Cód. Red. 185	277.425,00
02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.1.542.0000000	

Cód. Red. 189	409.431,00
02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	

Sub-Total: 905.457,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. Red. 207	39.253,47
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.605.0000000	

Cód. Red. 239	126.464,00
03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.11.1.604.0000000	

Cód. Red. 282	24.769,25
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.605.0000000	

Cód. Red. 287	86.504,10
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	

Cód. Red. 302	1.979.658,19
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	

Cód. Red. 305	1.294,64
03.105.10.302.0015.2319.3.1.90.94.1.605.0000000	

Cód. Red. 329	1.335,85
03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.94.1.605.0000000	

Cód. Red. 340	2.657,06
03.105.10.302.0015.2329.3.1.90.94.1.605.0000000	

Cód. Red. 376	4.242,19
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.605.0000000	

Sub-Total: 2.266.178,75

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Data: 19/12/2024 15:19:10

Página: 1 de 2

Data da emissão: 19/12/2024 15:19:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 680 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.751.0000000	15.000,00
<hr/>	
Sub-Total:	15.000,00
<hr/>	
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
<hr/>	
Excesso de arrecadação	
Cód. Red. 916 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.751.0000000	15.665,00
<hr/>	
Sub-Total:	15.665,00
<hr/>	
Total Parcial Suplementado:	3.230.889,03

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2024

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 19/12/2024 15:19:10

Data da emissão: 19/12/2024 15:19:10

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM

Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO 756-2024 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Decreto 756-2024 - Suplementar por Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 756/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.232.101,20 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 2	116.081,93
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 4	19.048,17
01.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 5	8.684,75
01.001.04.122.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 7	10.469,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 8	15.800,00
01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 20	53.456,26
01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.1.501.0000000	
Sub-Total:	223.540,11

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 43	20.990,24
01.130.04.124.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000	
Sub-Total:	20.990,24

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 85	3.709,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000	
Cód. Red. 86	32.193,75
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	
Cód. Red. 89	2.151.641,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 94	5.299,80
02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	
Sub-Total:	2.192.843,55

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 120	519.744,00
02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.500.1001000	
Cód. Red. 121	69.069,60
02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	
Sub-Total:	588.813,60

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 128	565.488,00
02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	
Cód. Red. 134	148.076,89
02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.500.1001000	
Cód. Red. 135	63.391,58
02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 1 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

		Sub-Total:	776.956,47
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 141			1,00
02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.94.1.500.0000000			
		Sub-Total:	1,00
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 177			510.368,52
02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.540.1070000			
Cód. Red. 190			819.798,76
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.500.1001000			
Cód. Red. 190			1.527.127,65
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.540.1070000			
Cód. Red. 192			689,65
02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.500.1001000			
Cód. Red. 193			266.469,81
02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.500.1001000			
		Sub-Total:	3.124.454,39
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. Red. 204			14.862,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000			
Cód. Red. 207			565.325,50
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000			
Cód. Red. 208			22.000,00
03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000			
Cód. Red. 217			10.962,66
03.105.10.122.0014.2345.3.1.90.11.1.500.1002000			
Cód. Red. 220			2.693,52
03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000			
Cód. Red. 239			4.491,56
03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.11.1.604.0000000			
Cód. Red. 247			64.479,52
03.105.10.301.0013.2303.3.1.90.11.1.621.0000000			
Cód. Red. 250			11.270,72
03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000			
Cód. Red. 251			400,00
03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000			
Cód. Red. 262			127.478,38
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000			
Cód. Red. 262			306.016,00
03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000			
Cód. Red. 282			4.981,31
03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.94.1.500.1002000			
Cód. Red. 287			230.664,25
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000			
Cód. Red. 287			101.400,00
03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000			
Cód. Red. 295			181,49
03.105.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000			
Cód. Red. 299			15.219,35
03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000			
Cód. Red. 302			1.393.270,24
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000			
Cód. Red. 302			115.682,84
03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000			
Cód. Red. 310			6.436,79
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000			
Cód. Red. 310			70.588,16
03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000			
Cód. Red. 323			34.266,45
03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000			
Cód. Red. 327			24.935,00
03.105.10.302.0015.2327.3.1.90.11.1.500.1002000			

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 2 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. Red. 330	15.000,00
03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 343	106.649,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 343	49.900,00
03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	
Cód. Red. 354	15.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000	
Cód. Red. 355	22.000,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	
Cód. Red. 357	223,00
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	
Cód. Red. 357	14,50
03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.659.0000000	
Cód. Red. 369	10.500,00
03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	
Cód. Red. 374	24.136,88
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.11.1.500.1002000	
Cód. Red. 376	1.808,41
03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 381	80.000,00
03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	
Cód. Red. 386	1.512,59
03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.94.1.500.1002000	
Cód. Red. 387	954,72
03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	
Cód. Red. 412	3.471,12
03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	
Sub-Total:	3.458.775,96

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 431	67.341,01
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 433	3.992,97
04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 434	5.573,97
04.110.04.123.0005.2404.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	76.907,95

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 443	47.842,90
04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 446	577,91
04.120.04.129.0005.2405.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	48.420,81

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 467	5.335,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 471	1.135,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000	
Sub-Total:	6.470,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 478	73.290,85
04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 480	669,85
04.150.04.122.0023.2415.3.1.90.94.1.500.0000000	
Sub-Total:	73.960,70

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 3 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 503	16.067,15
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 505	7.878,15
04.160.04.122.0023.2417.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 506	857,67
04.160.04.122.0023.2417.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	24.802,97

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. Red. 524	6.106,60
04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.40.1.500.0000000	
Sub-Total:	6.106,60

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. Red. 530	2.653,62
04.180.14.422.0003.2420.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	2.653,62

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. Red. 551	1.230,00
05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 554	1.000,00
05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 583	38.360,24
05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	40.590,24

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. Red. 675	1.230,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.500.0000000	
Cód. Red. 676	210,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 676	2.291,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.661.0000000	
Cód. Red. 680	624.471,21
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 699	80.410,48
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.11.1.500.0000000	
Cód. Red. 701	8.133,87
06.180.08.244.0007.2606.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 702	18.044,59
06.180.08.244.0007.2606.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 712	6.333,26
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.93.1.500.0000000	
Cód. Red. 716	11.200,71
06.180.08.244.0007.2608.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 723	8.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.39.1.660.0000000	
Cód. Red. 738	377,98
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.1.660.0000000	
Sub-Total:	760.703,10

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. Red. 756	580,00
06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.14.1.501.0000000	
Sub-Total:	580,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 4 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 778	12.500,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.30.1.501.0000000	
Sub-Total:	12.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 791	2.710,35
07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 794	19.450,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000	
Cód. Red. 797	67.000,00
07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.39.1.501.0000000	
Sub-Total:	89.160,35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 848	19.157,45
07.110.04.122.0002.2713.3.1.90.94.1.500.0000000	
Cód. Red. 854	2.160,00
07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.1.500.0000000	
Sub-Total:	21.317,45

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 910	30.813,93
08.190.04.122.0002.2822.3.1.91.13.1.500.0000000	
Cód. Red. 916	205.029,97
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000	
Cód. Red. 919	31.931,84
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000	
Cód. Red. 919	1,03
08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.700.0000000	
Cód. Red. 950	150.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.501.0000000	
Cód. Red. 950	112.420,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.759.0000700	
Cód. Red. 954	51.045,69
08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.501.0000000	
Sub-Total:	581.242,46

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 959	1,00
08.200.26.782.0029.2829.3.1.90.11.1.501.0000000	
Sub-Total:	1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 972	1,00
08.210.26.782.0028.2830.3.1.90.11.1.501.0000000	
Sub-Total:	1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 988	1,00
08.220.15.452.0028.2833.3.1.90.94.1.501.0000000	
Cód. Red. 989	13.928,91
08.220.15.452.0028.2833.3.1.91.13.1.500.0000000	
Sub-Total:	13.929,91

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 5 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1004 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000	1.341,73
Cód. Red. 1030 09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.30.1.501.0000000	267,00
Cód. Red. 1033 09.100.27.812.0009.2908.3.3.90.39.1.501.0000000	4.490,00
Cód. Red. 1034 09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.501.0000000	504,81
Sub-Total:	6.603,54

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1042 09.110.04.122.0002.2925.3.1.90.11.1.501.0000000	1,00
Sub-Total:	1,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. Red. 1163 13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000	18.337,38
Cód. Red. 1166 13.100.04.122.0002.2009.3.1.91.13.1.500.0000000	5.906,02
Cód. Red. 1169 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.500.0000000	23.177,89
Cód. Red. 1169 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.1.501.0000000	32.351,89
Sub-Total:	79.773,18
Total Parcial Suplementado:	12.232.101,20

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, será mediante Anulação parcial ou total de dotação, das seguintes dotações:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 12 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	2.050,00
Sub-Total:	2.050,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICIO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26 01.100.04.122.0004.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	150,00
Sub-Total:	150,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48 01.130.04.124.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000	1.300,00
Sub-Total:	1.300,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000	291.000,00
--	------------

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 6 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 82 02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	149.000,00
Cód. red.: 88 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.36.1.500.1001000	179,00
Cód. red.: 99 02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.39.1.569.0000000	5.399,02
Sub-Total:	445.578,02

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 100 02.110.12.361.0032.1203.3.3.50.41.1.500.1001000	10.608,43
Cód. red.: 102 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.30.1.540.0000000	9.999,00
Cód. red.: 103 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.39.1.540.0000000	54.999,00
Cód. red.: 103 02.110.12.361.0032.1215.3.3.90.39.1.570.0000000	53.062,74
Cód. red.: 106 02.110.12.361.0032.1220.4.4.90.51.1.500.1001000	2.219,00
Cód. red.: 106 02.110.12.361.0032.1220.4.4.90.51.1.571.0000000	25.480,00
Cód. red.: 111 02.110.12.361.0032.2208.3.3.90.39.1.500.1001000	1.999,00
Cód. red.: 112 02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	11.776,00
Cód. red.: 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.553.0000000	100.000,00
Cód. red.: 114 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.36.1.569.0000000	19.999,00
Cód. red.: 115 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000	13.112,61
Cód. red.: 115 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	120.000,00
Cód. red.: 117 02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.30.1.500.1001000	2.999,00
Cód. red.: 118 02.110.12.361.0032.2215.3.3.90.39.1.500.1001000	2.999,00
Sub-Total:	429.252,78

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	13.194,40
Cód. red.: 122 02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.570.0000000	24.407,25
Cód. red.: 125 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000	6.310,00

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 7 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 134 02.120.12.365.0034.2233.3.3.50.41.1.550.0000000	30.000,00
Sub-Total:	73.911,65
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 136 02.130.13.392.0033.1221.3.3.90.30.1.501.0000000	24.999,00
Cód. red.: 139 02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.11.1.500.0000000	150.000,00
Sub-Total:	174.999,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 206 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.36.1.500.1002000	999,00
Cód. red.: 210 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000	8.600,00
Cód. red.: 236 03.105.10.301.0013.1302.4.4.90.51.1.601.0000000	164.998,16
Cód. red.: 238 03.105.10.301.0013.1316.4.4.90.52.1.601.0000000	100.909,00
Cód. red.: 240 03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	55.000,00
Cód. red.: 255 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.500.1002000	199.999,00
Cód. red.: 255 03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.11.1.600.0000000	150.000,00
Cód. red.: 260 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.: 261 03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	8.636,28
Cód. red.: 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.601.0000000	542.763,18
Cód. red.: 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.1.621.0000000	376.936,34
Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.601.0000000	5.000,00
Cód. red.: 279 03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.621.0000000	120.000,00
Cód. red.: 290 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.659.0000000	99.999,00
Cód. red.: 346 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	145.285,94
Cód. red.: 346 03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	19.300,00
Cód. red.: 357 03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	85.183,24

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 8 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 361 03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.1.601.0000000	35.740,45
Cód. red.: 362 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.11.1.500.1002000	214.999,00
Cód. red.: 363 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.13.1.500.1002000	9.999,00
Cód. red.: 364 03.105.10.302.0015.2338.3.1.90.94.1.500.1002000	19.999,00
Cód. red.: 365 03.105.10.302.0015.2338.3.1.91.13.1.500.1002000	84.999,00
Cód. red.: 366 03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.14.1.500.1002000	4.999,00
Cód. red.: 373 03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	263.565,50
Cód. red.: 375 03.105.10.303.0017.2312.3.1.90.13.1.500.1002000	69.999,00
Cód. red.: 379 03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	104.000,00
Cód. red.: 383 03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.601.0000000	107.942,11
Cód. red.: 397 03.105.10.305.0016.1318.4.4.90.52.1.601.0000000	86.720,11
Cód. red.: 399 03.105.10.305.0016.2309.3.1.90.11.1.500.1002000	110.999,00
Cód. red.: 402 03.105.10.305.0016.2309.3.1.91.13.1.500.1002000	64.999,00
Cód. red.: 414 03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	1.400,00
Cód. red.: 418 03.105.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.501.0000000	199.999,00
Cód. red.: 418 03.105.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.700.0000000	999.000,00
Sub-Total:	4.466.968,31
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 515 04.170.04.126.0037.2419.3.1.90.11.1.500.0000000	111.499,00
Cód. red.: 518 04.170.04.126.0037.2419.3.1.91.13.1.500.0000000	10.299,00
Sub-Total:	121.798,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 543 04.199.28.843.0005.9009.3.2.90.21.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 544 04.199.28.843.0005.9009.3.3.90.39.1.501.0000000	29.999,00

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 9 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 545 04.199.28.843.0005.9009.4.6.90.71.1.501.0000000	34.999,00
---	-----------

Sub-Total: 69.997,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 547 05.100.04.121.0002.2406.3.1.90.11.1.500.0000000	19.999,00
Cód. red.: 548 05.100.04.121.0002.2406.3.1.90.13.1.500.0000000	2.999,00
Cód. red.: 549 05.100.04.121.0002.2406.3.1.90.94.1.500.0000000	1.499,00
Cód. red.: 550 05.100.04.121.0002.2406.3.1.91.13.1.500.0000000	1.499,00
Cód. red.: 552 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.30.1.500.0000000	1.812,00
Cód. red.: 556 05.100.04.121.0002.2406.3.3.90.92.1.500.0000000	335,00
Cód. red.: 560 05.100.04.121.0002.2408.3.3.90.35.1.501.0000000	1.199,00
Cód. red.: 563 05.100.04.121.0018.2502.3.1.90.11.1.500.0000000	19.999,00
Cód. red.: 569 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.36.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.: 574 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.11.1.501.0000000	79.999,00
Cód. red.: 576 05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000	17.409,73
Cód. red.: 579 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.14.1.500.0000000	859,50
Cód. red.: 580 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 582 05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000	419,61
Cód. red.: 587 05.100.04.122.0002.2503.3.3.90.36.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 589 05.100.04.122.0002.2503.4.4.90.52.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 591 05.100.15.127.0018.1502.4.4.90.61.1.501.0000000	31.685,00
Cód. red.: 593 05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.36.1.501.0000000	900,00
Cód. red.: 594 05.100.15.127.0018.2505.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00

Sub-Total: 188.111,84

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 10 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 596 05.110.04.127.0002.2506.3.1.90.11.1.501.0000000	19.999,00
Cód. red.: 597 05.110.04.127.0002.2506.3.1.90.13.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 598 05.110.04.127.0002.2506.3.1.90.94.1.501.0000000	1.999,00
Cód. red.: 599 05.110.04.127.0002.2506.3.1.91.13.1.501.0000000	2.999,00
Sub-Total:	29.996,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 615 05.120.04.122.0002.2507.3.3.90.39.1.501.0000000	3.024,00
Sub-Total:	3.024,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 618 05.130.16.482.0038.1505.3.3.90.48.1.500.0000000	49.999,00
Cód. red.: 618 05.130.16.482.0038.1505.3.3.90.48.1.700.0000000	49.999,00
Cód. red.: 626 05.130.16.482.0038.2508.3.3.90.48.1.501.0000000	3.351,00
Sub-Total:	103.349,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 632 06.180.08.243.0006.2605.3.3.50.41.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 635 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.32.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 636 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 640 06.180.08.243.0006.2605.3.3.90.92.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 653 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.661.0000000	2.944,00
Cód. red.: 654 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.32.1.501.0000000	999,00
Cód. red.: 655 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 656 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.36.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 659 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.48.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 660 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.92.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 661 06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.93.1.501.0000000	499,00

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 11 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 663 06.180.08.244.0006.1509.4.4.90.52.1.660.0000000	43.999,00
Cód. red.: 665 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.30.1.501.0000000	700,00
Cód. red.: 666 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.36.1.501.0000000	1.999,00
Cód. red.: 667 06.180.08.244.0006.1603.3.3.90.39.1.501.0000000	499,00
Cód. red.: 674 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.08.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 681 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.40.1.500.0000000	1.999,00
Cód. red.: 685 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.14.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 687 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.32.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 688 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 689 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.36.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 691 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.40.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 692 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 693 06.180.08.244.0006.2607.3.3.90.93.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 694 06.180.08.244.0006.2607.4.4.90.52.1.660.0000000	99,00
Cód. red.: 695 06.180.08.244.0007.1606.3.3.90.30.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 696 06.180.08.244.0007.1606.3.3.90.36.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 697 06.180.08.244.0007.1606.3.3.90.39.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 698 06.180.08.244.0007.1606.4.4.90.51.1.755.0000000	999,00
Cód. red.: 705 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000	377,98
Cód. red.: 706 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.32.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 707 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 708 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.36.1.500.0000000	1.499,00
Cód. red.: 711 06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 720 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.32.1.500.0000000	499,00

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 12 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 721 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 722 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.36.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 725 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 726 06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.93.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 728 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.30.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 729 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.32.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 730 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.36.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 731 06.180.08.244.0008.2603.3.3.90.39.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 732 06.180.08.244.0008.2611.3.1.90.11.1.500.0000000	75.000,00
Cód. red.: 736 06.180.08.244.0008.2611.3.3.50.41.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 739 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.32.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 740 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 744 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 745 06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.93.1.500.0000000	499,00

Sub-Total: 167.076,98

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 747 06.190.08.243.0006.1604.3.3.90.30.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 748 06.190.08.243.0006.1604.3.3.90.36.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 749 06.190.08.243.0006.1604.3.3.90.39.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 750 06.190.08.243.0006.1604.4.4.90.51.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 755 06.190.08.243.0006.2602.3.3.50.41.1.759.0000000	299,00
Cód. red.: 758 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.32.1.759.0000000	499,00
Cód. red.: 759 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.33.1.759.0000000	499,00
Cód. red.: 762 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.40.1.759.0000000	499,00

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 13 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 764 06.190.08.243.0006.2602.3.3.90.93.1.759.0000000	499,00
Cód. red.: 765 06.190.08.243.0006.2602.4.4.90.52.1.759.0000000	1.499,00
Sub-Total:	6.790,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 767 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.30.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 768 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.36.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 769 06.195.08.241.0008.1608.3.3.90.39.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 770 06.195.08.241.0008.1608.4.4.90.51.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 776 06.195.08.241.0008.2613.3.3.50.41.1.500.0000000	999,00
Cód. red.: 779 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.32.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 780 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.33.1.500.0000000	499,00
Cód. red.: 781 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.36.1.500.0000000	1.499,00
Cód. red.: 784 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.92.1.500.0000000	499,00
Sub-Total:	5.991,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 788 07.100.04.122.0002.1713.4.4.90.51.1.501.0000000	29.999,00
Cód. red.: 789 07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.11.1.501.0000000	149.999,00
Cód. red.: 814 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.30.1.501.0000000	10.000,00
Cód. red.: 817 07.100.20.601.0019.2705.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 820 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 820 07.100.20.605.0019.1701.4.4.90.52.1.700.0000000	182.507,16
Cód. red.: 822 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 822 07.100.20.605.0019.1710.4.4.90.52.1.700.0000000	149.999,00
Cód. red.: 826 07.100.20.605.0019.2706.4.4.90.51.1.500.0000000	23.260,00

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 14 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 834 07.100.20.605.0021.1706.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 835 07.100.20.606.0019.1702.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:	586.764,16
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 851 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.: 852 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.33.1.501.0000000	499,00
Sub-Total:	17.499,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 889 07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.30.1.500.0000000	14.999,00
Cód. red.: 890 07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.31.1.501.0000000	4.999,00
Cód. red.: 891 07.120.20.602.0019.2721.3.3.90.39.1.500.0000000	9.999,00
Cód. red.: 892 07.120.20.602.0019.2721.4.4.90.52.1.500.0000000	4.999,00
Sub-Total:	34.996,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 921 08.190.15.451.0028.1812.4.4.90.51.1.500.0000000	17.318,67
Cód. red.: 937 08.190.17.512.0022.1822.4.4.90.51.1.700.0000000	99.999,00
Cód. red.: 938 08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.501.0000000	49.999,00
Cód. red.: 938 08.190.25.752.0026.1823.4.4.90.51.1.700.0000000	212.133,70
Cód. red.: 939 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.30.1.500.0000000	260.000,00
Cód. red.: 940 08.190.25.752.0026.2826.3.3.90.39.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.501.0000000	210.000,00
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.700.0000000	1.700.000,00
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.701.0000000	1.014.116,94
Cód. red.: 943 08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.1.755.0000000	600.000,00
Cód. red.: 944 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.700.0000000	350.000,00

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 15 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 949 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.500.0000000	163.464,69
Sub-Total:	4.877.032,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 994 08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.1.501.0000000	400.000,00
Sub-Total:	400.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1006 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.36.1.501.0000000	267,00
Cód. red.: 1015 09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.30.1.500.0000000	400,00
Cód. red.: 1020 09.100.27.812.0009.1907.4.4.90.52.1.799.0000000	6.040,00
Cód. red.: 1035 09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.36.1.501.0000000	999,00
Sub-Total:	7.706,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1049 09.110.04.122.0002.2925.3.3.90.36.1.501.0000000	941,73
Sub-Total:	941,73
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 1080 10.110.04.122.0002.1403.3.3.50.41.1.799.0000000	16.818,73
Sub-Total:	16.818,73
Total Parcial Reduzido:	12.232.101,20

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2024

Data: 19/12/2024 15:16:59

Página: 16 de 17

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 19/12/2024 15:16:59

Data da emissão: 19/12/2024 15:16:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 17

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

CONTABILIDADE
DECRETO 757-2024 - SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT

Decreto 757-2024 - Suplementar por Superávit



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 757/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 506.510,24 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

Cód. Red. 15 01.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.2.755.0000000	1.439,98
Cód. Red. 20 01.001.14.422.0003.1512.4.4.90.51.2.501.0000000	35.000,00
Sub-Total:	36.439,98

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.553.0000000	87,28
Cód. Red. 113 02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.570.0000000	21.312,00
Sub-Total:	21.399,28

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit financeiro

Cód. Red. 125 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.2.569.0000000	2.274,08
Sub-Total:	2.274,08

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. Red. 276 03.105.10.302.0015.1319.4.4.90.52.2.500.1002000	4.498,00
Cód. Red. 287 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.501.0000000	13.051,83
Cód. Red. 287 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000	5.785,00
Cód. Red. 287 03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	15.600,00
Cód. Red. 291 03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.501.0000000	17.699,46
Cód. Red. 302 03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	10.924,56
Cód. Red. 406 03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.2.751.0000000	6.000,00
Sub-Total:	73.558,85

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Data: 19/12/2024 15:18:14

Página: 1 de 4

Data da emissão: 19/12/2024 15:18:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 427	52,62
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.500.0000000	
Cód. Red. 427	32,00
04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000	

Sub-Total: 84,62

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Superávit financeiro

Cód. Red. 457	3.890,00
04.120.04.129.0005.2405.4.4.90.52.2.755.0000000	

Sub-Total: 3.890,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. Red. 467	49.100,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.2.500.0000000	
Cód. Red. 471	13.353,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000	

Sub-Total: 62.453,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Superávit financeiro

Cód. Red. 532	1.565,82
04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.30.2.501.0000000	
Cód. Red. 535	35.232,54
04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.2.501.0000000	

Sub-Total: 36.798,36

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. Red. 676	2.953,45
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.660.0000000	
Cód. Red. 676	4.872,86
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.700.0000000	
Cód. Red. 680	1.374,41
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.661.0000000	
Cód. Red. 680	23.572,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.2.700.0000000	
Cód. Red. 705	3.225,00
06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000	
Cód. Red. 719	6.615,60
06.180.08.244.0007.2608.3.3.90.30.2.660.0000000	
Cód. Red. 738	5.623,86
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.661.0000000	
Cód. Red. 742	2.748,63
06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.39.2.661.0000000	

Sub-Total: 50.985,81

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 19/12/2024 15:18:14

Página: 2 de 4

Data da emissão: 19/12/2024 15:18:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
 Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
 CNPJ – 15.359.201/0001-57

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Superávit financeiro

Cód. Red. 785
 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.93.2.661.0000000 900,00

Sub-Total: 900,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. Red. 854
 07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.39.2.501.0000000 3.870,28

Sub-Total: 3.870,28

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. Red. 919
 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000 907,62

Cód. Red. 919
 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.700.0000000 152.126,25

Sub-Total: 153.033,87

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. Red. 1022
 09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.2.501.0000000 60.000,00

Sub-Total: 60.000,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Superávit financeiro

Cód. Red. 1169
 13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.36.2.500.0000000 822,11

Sub-Total: 822,11

Total Parcial Suplementado: 506.510,24

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de Superávit financeiro, de Exercícios Anteriores.

Art. 3º Fica realizado as devidas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2024

Data: 19/12/2024 15:18:14

Página: 3 de 4

Data da emissão: 19/12/2024 15:18:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: FRANIELE PAES FURQUIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

Data: 19/12/2024 15:18:14

Data da emissão: 19/12/2024 15:18:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: FRANCIELE PAES FURQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 019/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRACNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000045/2024

Modalidade Nr.: 00000019/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00000954/2024

Data da Adjudicação: 30/12/2024

Data da Homologação: 30/12/2024

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AÇÃO É BEM MATO GROSSO + MIDIA X, EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
265 - TELEVISAO CENTRO AMERICA LTA CNPJ: 03.476.876/0001-05						
46991	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AÇÃO É BEM MATO GROSSO + MIDIA X, EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"	TELEVISÃO CENTRO AM	UNIDADE	1,0000	50.000,0000	50.000,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	50.000,0000
					Total Geral:	50.000,0000

JUSCIMEIRA, Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024

EXTRATO CONTRATO 049/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA – CNPJ: 03.476.876/0001-05

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AÇÃO É BEM MATO GROSSO + MÍDIA X, EM DIVULGAÇÃO DE MÍDIA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

VALOR: R\$ 50.000,00

DECRETO Nº 1039/2024 DE, 1 DE ABRIL DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1039/2024
 De, 1 de Abril de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 691.826,00 (Seiscentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido 56		
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	151.300,00
	SUBTOTAL	151.300,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0002.10145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 245		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.010,00
Cód. Reduzido 244		
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
002.10.301.0022.20038	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido 213		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.200,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 199		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.400,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

- MAC

Cód. Reduzido	145		
3390300000		MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód. Reduzido	153		
3390390000		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
002.10.302.0023.20218		MANUTENCAO E ENCARGOS COM UDR-UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO	
Cód. Reduzido	124		
3390040000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700,00
002.10.303.0024.20051		PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido	734		
3390320000		MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.700,00
002.10.305.0026.20197		MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA , AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	690		
3390040000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.981,00
Cód. Reduzido	79		
3390040000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.981,00
		SUBTOTAL	216.072,00
		06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0007.20033		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Cód. Reduzido	295		
3390040000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.825,00
Cód. Reduzido	709		
3390340000		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	1.315,00
004.04.122.0002.20231		MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
Cód. Reduzido	689		
3390040000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.825,00
		SUBTOTAL	6.965,00
		07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0016.20069		MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	446		
3390300000		MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
001.12.306.0016.20202		MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	443		
3390300000		MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
001.12.361.0005.10025		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
Cód. Reduzido	438		
4490510000		OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
001.12.361.0005.20016		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 418		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.800,00
Cód. Reduzido 417		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29.200,00
Cód. Reduzido 429		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 398		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00
Cód. Reduzido 400		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITÁRIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido 378		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 363		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	59.000,00
Cód. Reduzido 369		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
Cód. Reduzido 367		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
002.12.361.0035.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 459		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.900,00
	SUBTOTAL	179.250,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO	
Cód. Reduzido 504		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.990,00
002.08.244.0032.20056	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 533		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido 534		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.800,00
	SUBTOTAL	18.790,00
	09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Cód. Reduzido 580		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCEMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.18.541.0018.20107	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 607		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.349,00
001.20.606.0017.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido 595		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido 600		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
	SUBTOTAL	34.349,00
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR	
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMILIA E BEM ESTAR	
Cód. Reduzido 720		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido 630		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.700,00
002.13.392.0010.20092	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido 634		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
	SUBTOTAL	75.700,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A	
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido 649		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.400,00
	SUBTOTAL	4.400,00
	TOTAL	691.826,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0002.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 26		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido 28		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

04 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS		
001.04.123.0003.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
Cód. Reduzido 64		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.300,00
Cód. Reduzido 50		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 67		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	27.000,00
	SUBTOTAL	51.300,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.122.0002.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	
Cód. Reduzido 263		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.800,00
Cód. Reduzido 256		
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	41.542,00
002.10.301.0022.20041	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido 196		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
002.10.302.0023.20154	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 152		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
002.10.302.0023.20196	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 136		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
002.10.303.0024.20051	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Cód. Reduzido 105		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.410,00
Cód. Reduzido 101		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.539,00
Cód. Reduzido 111		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.700,00
002.10.304.0027.20052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 91		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
002.10.305.0026.20197	MANUT. E ENCARGOS C/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 83		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.981,00
	SUBTOTAL	216.072,00
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.15.451.0007.10140	AQUI SIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido 287		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.315,00
001.26.782.0025.20013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Cód. Reduzido 313		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.825,00
	SUBTOTAL	4.140,00
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.306.0016.20069	MANUTENÇÃO COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 447		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
001.12.306.0016.20202	MANUT. COM ALIMENTAÇÃO /PNAE - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido 445		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
001.12.361.0005.20172	MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJ ETOS E ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
Cód. Reduzido 410		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.650,00
Cód. Reduzido 409		
3390390000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.200,00
001.12.361.0005.20209	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 393		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
001.12.364.0015.20084	BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Cód. Reduzido 377		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.700,00
Cód. Reduzido 376		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
001.12.365.0006.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL	
Cód. Reduzido 362		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.800,00
Cód. Reduzido 361		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
	SUBTOTAL	179.250,00
	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.243.0029.20054	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido 501		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800,00
Cód. Reduzido 519		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Cód. Reduzido 518		
3390360000	OUTROS SERVI COS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
001.08.243.0029.20249	PROJ ETO SONHO DE MENINA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	514		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.825,00
001.08.333.0030.20168	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO		
Cód. Reduzido	510		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.990,00
	SUBTOTAL		21.615,00
	09 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
001.23.695.0031.20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO		
Cód. Reduzido	574		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
	SUBTOTAL		5.000,00
	10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001.20.601.0017.20028	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR		
Cód. Reduzido	590		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
001.20.606.0017.10141	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA E EQUIPAMENTOS		
Cód. Reduzido	591		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.689,00
001.20.606.0017.20241	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO		
Cód. Reduzido	604		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		15.660,00
	SUBTOTAL		41.349,00
	11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR		
001.14.813.0010.20242	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FAMÍLIA E BEM ESTAR		
Cód. Reduzido	622		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000,00
Cód. Reduzido	628		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
001.27.812.0020.20235	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Cód. Reduzido	612		
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000,00
Cód. Reduzido	611		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.700,00
	SUBTOTAL		68.700,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE A		
001.17.605.0021.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
Cód. Reduzido	644		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		4.400,00
	SUBTOTAL		4.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL

691.826,00

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA-MT
AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

MOISES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 1040/2024 DE, 1 DE ABRIL DE 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1040/2024

De, 1 de Abril de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1481/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 143.538,78 (Cento e quarenta e tres mil e quinhentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05 SECRETARIA DE SAÚDE		
002.10.301.0022.10033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	703	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.259,00
	SUBTOTAL	6.259,00
06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.15.451.0007.10020	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	
Cód. Reduzido	726	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	48.300,00
	SUBTOTAL	48.300,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002.08.243.0029.20067	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - PAB	
Cód. Reduzido	761	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.671,41



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	762		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		4.000,00
Cód. Reduzido	763		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500,00
002.08.243.0029.20071	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
Cód. Reduzido	747		
3390140000	DIARIAS - CIVIL		500,00
Cód. Reduzido	748		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		7.690,98
002.08.243.0029.20163	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		
Cód. Reduzido	756		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		7.921,52
Cód. Reduzido	757		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		500,00
Cód. Reduzido	759		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
002.08.243.0029.20164	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI		
Cód. Reduzido	752		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		20.788,11
Cód. Reduzido	754		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		211,89
Cód. Reduzido	755		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.756,47
002.08.244.0032.20267	PROCAD - SUAS		
Cód. Reduzido	743		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
Cód. Reduzido	745		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		430,42
Cód. Reduzido	746		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700,00
002.08.244.0032.20268	BENEFICIO EVENTUAL - FEAS		
Cód. Reduzido	740		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		15.808,98
Cód. Reduzido	741		
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.500,00
Cód. Reduzido	742		
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		12.500,00
	SUBTOTAL		88.979,78
	TOTAL		143.538,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto pelo Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE JUSCIMEIRA - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

MOISES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
GABINETE DO PREFEITO(A)

no lugar público de costume na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 1% (Hum por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei 1.323/2021 - Plano Plurianual e na lei nº 1.468/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 19 de Novembro de 2024.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: *Processo Administrativo nº 050/2024 – Dispensa nº 020/2024*

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Plantões Médicos, Junto À Secretaria De Saúde, Para Desenvolvimento Das Ações e Serviços Necessários Ao Atendimento Da População De Juscimeira/MT”

O Prefeito Municipal, MOISÉS DOS SANTOS, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, procede, em nome do Município De Juscimeira/MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Administrativo nº 050/2024, na modalidade Dispensa nº 020/2024, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever seus atos e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da nova Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Instar informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

JUSCIMEIRA/MT, 30 DE DEZEMBRO 2.024

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.038, DE 27 DE MARÇO DE 2.024

Institui a comissão permanente de processo administrativo disciplinar e sindicância no âmbito do Poder Executivo do município de Juscimeira/MT, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. MOISÉS DOS SANTOS no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a observância estrita das disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37; Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar me-

canismos eficazes de controle da atividade administrativa; Considerando que certos atos praticados por servidor somente poderão ser apurados por regular Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância; Considerando a necessidade de possibilitar a maior transparência possível aos atos da Administração Municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais e; Considerando o parágrafo único, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA Art. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Executivo do Município de Juscimeira/MT a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, para apurar todos os fatos irregulares e responsabilidades funcionais praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal. § 1º. A referida Comissão instituída, no exercício de suas atribuições, deverá obrigatoriamente observar todos os dispositivos da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº. 1.483/2023 e Lei Municipal nº. 199/1991, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. § 2º. O processo administrativo disciplinar e sindicância será iniciado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação de conteúdo e de requerimento motivado da Secretaria interessada, que remeterá à Comissão o dossiê sobre os fatos a serem apurados, bem como mediante de requerimento de Órgãos Externos ao Poder Executivo, bem como requerimentos, denúncias ou petição de cidadãos. Art. 2º. Incumbe à Comissão apurar todas as irregularidades administrativas ocorridas no Poder Executivo Municipal de Juscimeira/MT, bem como outras atribuições de sua competência. Parágrafo único. A Comissão deverá, obrigatoriamente, por meio de Relatório Final, explicitar todas as eventuais irregularidades, faltas funcionais ou ilegalidades que encontrar, fazendo alusão aos elementos fáticos, probatórios e jurídicos que lhe servirem de motivação, remetendo os autos, juntamente com o Relatório, para a Autoridade Superior, para que a mesma adote as medidas cabíveis. Art. 3º. Para a consecução de suas atribuições, são concedidos à Comissão os seguintes poderes: I - requisitar documentos de quaisquer órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, seja de âmbito municipal, estadual ou federal, inclusive na esfera do Poder Legislativo e Judiciário; II - efetuar a tomada de depoimentos de servidores públicos municipais e quaisquer outras pessoas que possam auxiliar no trabalho da Comissão; III - solicitar pareceres jurídicos e estudos técnicos de quaisquer naturezas aos órgãos da Prefeitura Municipal; IV - executar outras diligências que forem necessárias à obtenção dos objetivos delineados neste ato normativo. Parágrafo único. Todos os servidores públicos municipais têm o dever de colaboração para com a Comissão, devendo contribuir para as atividades da mesma sempre que solicitados, sob as penas da lei.

Art. 4º. A Comissão de que trata este Decreto terá composição tripartite, conforme previsão do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.466, de 16 de agosto de 2.023, sendo todos nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, para mandato por tempo indeterminado, os quais poderão ser substituídos de forma temporária ou permanente. § 1º. Os membros da Comissão, enquanto estiverem no desempenho de atividades pertinentes as atribuições de Comissão, poderão ser dispensados dos serviços em suas respectivas Unidades ou Órgãos, sendo considerado efetivo exercício, conforme estabelecido no art. 18, da Lei Municipal nº. 1.483/2023. § 2º. A Procuradoria-Geral do Município funcionará como órgão auxiliar da comissão, para elucidação de dúvidas e emissão de pareceres jurídicos quando solicitado pelo seu presidente. § 3º. Os membros da Comissão farão sua gratificação disposta na Lei Municipal nº. 1.466/2023. Art. 5º. O andamento dos trabalhos da Comissão será ditado pelo seu presidente. § 1º. Suas reuniões serão instauradas apenas com a presença de todos os seus integrantes, seja de forma presencial ou virtual, e lavradas minuciosamente em atas, devidamente assinadas por todos os seus membros. § 2º. Todos os atos produzidos serão escritos e integrarão autos de processo administrativo respectivo, à disposição de quaisquer interessados para vistas na Prefeitura, mediante solicitação formal. Art. 6º. São atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância: I - apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de

suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido; II - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado; III - verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros; IV - convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros para promover tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando à coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir uma completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas; V - indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa; VI - autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;

VII - elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar ou da sindicância, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo, ao Chefe do Poder Executivo, para aplicação das penalidades; e VIII - desenvolver quaisquer outras atividades típicas da área que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 7º. A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes. §1º As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo. § 2º As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes. Art. 8º. Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma. Art. 9º. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. Art. 10. Compete ao Presidente da Comissão: I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão; II - redesignar servidor para desempenhar a função de secretário; III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão; IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes; V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais; VI - qualificar e inquirir, o(s) indiciado(s), a(s) vítima(s), a(s) testemunha(s), e solicitar ao secretário para que seja reduzido a termo suas declarações; VII - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão; VIII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias; IX - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente; X - garantir o sigilo das declarações; XI - comunicar o início do feito ao Corregedor, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo. Art. 11. Compete aos Membros da Comissão: I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão; II - diligenciar na busca da verdade real; III - sugerir medidas no interesse da Comissão;

IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros; V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas; VI - garantir o sigilo das declarações; VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários; VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado. Art. 12. Compete ao Secretário da Comissão: I - receber e atuar os processos e os documentos; II - registrar e digitar os depoimentos e as inquirições; III - elaborar as atas das reuniões; IV - proceder à juntada de documentos; V - certificar atos processuais; VI - proceder a intimações; VII - emitir expedientes; VIII - manter controle sobre os prazos processuais; IX - organizar a pauta de reuniões e depoimentos; X - efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos; XI - realizar o controle dos documentos da CPPA. Art. 13. A Comissão Permanente deve apresentar, anualmente, relatório de suas atividades ao Prefeito Municipal. Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do executivo.

Art. 15. Os processos já instaurados permanecerão a cargo das Comissões originárias. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2.024. Moisés dos Santos Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.035, DE 07 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre a suspensão temporária de conversão em espécie de férias e licença prêmio, bem como sobre a impossibilidade de adiantamento do 13º salário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e controle dos gastos públicos;

Considerando que a conversão em espécie de férias e licença prêmio deve atender a conveniência administrativa;

DECRETA

Art. 1º.Fica suspensa, temporariamente, a conversão em espécie de férias e licença prêmio para o exercício de 2.024.

Parágrafo único. Nos termos do *caput* também fica impedido o adiantamento do 13º salário para o exercício de 2.024.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2.024.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº1036/2024 – DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA. MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira-MT, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Juscimeira até o dia 29/02/2024; CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Juscimeira-MT; CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro); CONSIDERANDO que o que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado conforme Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme (Vide Decreto nº 11.871, de 2023); DECRETA: Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Juscimeira-MT. Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal. Art. 3º O procedimento para as pequenas

compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses: I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias; II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes. § 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros. § 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas. Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades: I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento; II - A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa; Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma: I-Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. II- O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está: a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante; c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; d) regular perante a Justiça do Trabalho; e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. III- com a autorização da autoridade competente. Parágrafo único. Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, 15 de Março de 2024. MOISES DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 563/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme disposto nos Artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de Dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de O. O. de S., matrícula nº xxx-1, ocupante do cargo de Vigia, lota-

do na Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Ficam designados para a condução do processo de apuração a comissão instituída na Portaria nº. 544/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.033, DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Público nº. 001/2.023, realizado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 965/2014, Leis Municipais nº 1.447/2023 e 1.471/2023, bem como a Resolução de Consulta nº. 19/2013 TCE-MT;

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público nº. 001/2023;

Considerando que foram cumpridas as determinações constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2.023;

Considerando que o Seletivo Público foi realizado para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Prefeitura Municipal, com provas objetivas, e de títulos;

Considerando o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Público nº. 001/2.023, bem como, a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º. Homologa o resultado do Processo Seletivo Público nº. 001/2023, à vista do relatório da comissão do seletivo, nomeada pela portaria nº. 328/2023;

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº. 001/2023, será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do presente decreto de homologação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, para efeito de convocação, visando aos atos de nomeação, conforme dispõe o inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº. 01/2023, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2.024.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Art. 3º, da Lei nº. 1.483, de 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o necessário imperativo cumprimento dos deveres ético funcionais dos servidores desta Municipalidade, conforme disposto nos Artigos 141 e 142, da Lei nº. 199, de 12 de Dezembro de 1991;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual insubordinação grave em serviço;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de assegurar a lisura nos atos de administração, bem como, a estrita observância dos princípios constitucionais explícitos da Administração Pública;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de R. L. de C., matrícula nº xxx-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Ficam designados para a condução do processo de apuração a comissão instituída na Portaria nº. 544/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1.037, DE 22 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Juscimeira-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER."

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 26 de abril de 2024.

Art. 4º. O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Irão compor a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

I - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

Jéssica Terezinha Fialho dos Santos

Relator Geral:

André Moura Nunes Junior

Cerimonial e responsável Comunicação:

Jéssica Terezinha Fialho dos Santos

Responsável Financeiro e Aquisições:

Joyce Pedrosa Mendes Aguiar

II - Comissão Eleitoral:

a) Andreia Cardoso Santos Mattes

Segmento: CMS – Trabalhadores da Saúde

b) Luiz Sinobre da Cruz

Segmento: CMS - Usuários

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2.024.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.032, DE 05 DE MARÇO DE 2.024

Homologa Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2.023, realizado pelo Município de Juscimeira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, Sr. **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na **formalização** do Concurso Público nº. 001/2023;

Considerando que foram cumpridas as determinações constantes no Edital de Concurso Público nº. 001/2.023;

Considerando que o Concurso foi realizado para preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva da Prefeitura Municipal, com provas objetivas, práticas e de títulos;

Considerando o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº. 001/2.023, bem como, a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando finalmente o relatório da comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº. 320/2.023.

DECRETA

Art. 1º.Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público nº.01/2.023 concernente ao Edital de Concurso Público nº 001/2.023 à vista do relatório apresentado pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso cargos vagos e cadastro reserva ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão;

Art. 2º.O prazo de validade do Concurso Público, será de 02 (dois) anos, contados da data do presente decreto de homologação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, para efeito de convocação, visando aos atos de nomeação, posse e exercício dos candidatos aprovados, com relação as vagas dos empregos públicos.

Art. 3º.A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos será publicada no endereço eletrônico: <https://www.gamaconsult.com.br/> e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, bem como, no jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>)

Art. 4º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2.024.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2024

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA N° 16/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO NO RÉVEILLON DE 2024.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: COMERCIO DE FOGOS DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 12.367.941/000147

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: DE 30/12/2024 ATÉ 28/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMبارI D'OESTE-MT, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, destinada à "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de eventos esportivos no município de Lambari D'Oeste/MT, com fornecimento de material esportivo", venho RATIFICAR a contratação da empresa AF SERVICOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.587.072/0001-04, estabelecida na Rua Rondônia, nº 173, Sala 01, Jardim das Oliveiras, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000, pelo valor global de R\$ 2.328.187,90 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, na qual foi registrado preços da empresa AF SERVICOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.587.072/0001-04, estabelecida na Rua Rondônia, nº 173, Sala 01, Jardim das Oliveiras, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000, que totalizam o valor global de R\$ 2.328.187,90 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), objetivando a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de eventos esportivos no município de Lambari D'Oeste/MT, com fornecimento de material esportivo".

Lambari D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 45/2024

CARONA N° 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização e realização de eventos esportivos no município de Lambari D'Oeste/MT, com fornecimento de material esportivo". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 25/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 14/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, em favor da empresa AF SERVICOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.587.072/0001-04, estabelecida na Rua Rondônia, nº 173, Sala 01, Jardim das Oliveiras, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP 78.285-000, com o valor global de R\$ 2.328.187,90 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e sete reais e noventa centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 30 de dezembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N. 835 / LAMBARI-PREVI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

RUA CIDROLÂNDIA, Nº 300

04.487.545/0001-25

Exercício: 2024

DECRETO Nº 121 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.835*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.143,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			5.143,36
02	10	01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
	11	09.271.0102.2083.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
		1	Recursos do Exercício Corrente
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
			5.143,36
			F.R.: 1 1 800

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL
	20	99.999.0102.2085.0000	SUSTENTACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
			-5.143,36
			F.R. Grupo: 1 1 800

-5.143,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 01 de novembro de 2024

 Marcelo Vieira Vitorazzi
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº.107/2024.

DECRETO Nº.107/2024.

DATA: 30/12/2024.

SÚMULA: DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO, DO VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR NOS HORÁRIOS DE PLANTÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o mais rápido atendimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a rapidez do deslocamento para atender crianças e adolescentes em situação perigosa;

DECRETA:

Artigo. 1º - Os veículos de serviço poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições públicas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando:

I - Houver necessidade de prestação de serviços públicos;

II - Se destinarem ao atendimento para dar segurança a criança e ao adolescente.

Artigo. 2º - É autorizada a guarda de veículo oficial em garagem residencial, no caso em que a garagem oficial for situada a grande distância da residência de quem use o automóvel, condicionada à autorização da Secretária da SEDES.

Art. 3º. Os veículos oficiais deverão ser dirigidos por motoristas do respectivo quadro de carreira, que preencham as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14935 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEIDE GONCALVES DOS SANTOS**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **NEIDE GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 7772, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/
MT – 2025**INTRODUÇÃO**

O Município de Matupá – MT vem apresentar o Plano de Contratações Anual que é uma estimativa anual de consumo de materiais, serviços e obras a serem realizadas pela administração municipal, com a finalidade de estabelecer de forma prévia as regras que nortearão as aquisições e contratações do setor público ao longo do exercício de 2025, bem como informar os fornecedores interessados para que estes se organizem no sentido de melhor atender nossas demandas.

Os itens e os quantitativos que compõem os objetos do presente plano a serem realizados pelo Município, poderão ser reajustados conforme a necessidade da Administração, objetivando melhor atender as suas particularidades, uma vez que os itens que integram este plano, foram projetados com bases nos certames anteriormente realizados e no planejamento de novas demandas conforme o olhar dos administradores de nosso município.

OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual tem por finalidade apresentar a relação de contratações/aquisições que a Administração Pública pretende realizar visando a manutenção da infraestrutura, a fim de contribuir para que a Administração possa atingir os seus objetivos estratégicos. Além disso ao elaborar o presente Plano a Administração visa:

Planejar aquisições/serviços do Município e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes. Um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com quantidades mais próximas da realidade de consumo, além de ganho com economia em escala.

Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Município;

Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

Consolidar as demandas dos diversos órgãos do Município a fim de antecipar suas necessidades e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ABRAGÊNCIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), no §1, do inciso VII, do art. 12, diz:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS 2024

Coube ao Departamento de Licitação e Contratos com a participação de todos os Gestores das Secretarias Municipais, realizar/coordenar o planejamento de compras da Administração Municipal, estabelecendo que ca-

da órgão elaborasse seu planejamento anual de compras para o exercício 2025, viabilizando a realização de licitações conjuntas, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

A elaboração do Plano de Contratações Anual foi conduzida a partir de pesquisa do histórico de compras e contratações executadas pelas Secretarias Municipais. A partir do resultado desta pesquisa identificamos:

As necessidades futuras de cada setor;

As informações de quantidades anuais;

Estimativa de custo baseada na última compra;

E detalhamento das especificações.

Neste aspecto, o Plano de Contratações Anual orienta as expectativas de compras pelo Município em termos de volume e quando serão realizadas, apontando os produtos e serviços de maior uso por parte das secretarias.

Com a elaboração desta ferramenta, a expectativa é que as aquisições públicas possam ser acompanhadas com maior proximidade, conferindo maior controle e detalhamento dos procedimentos, além de também dotar os contratos com maior transparência.

O Plano possibilitará um mapeamento do comportamento de consumo das secretarias municipais. O principal objetivo será a aquisição de produtos no tempo certo e em quantitativos adequados, facilitando a organização de cada órgão em termos de logística.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano Anual de Compras, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

COMPOSIÇÃO DO PLANO

O planejamento das contratações foi realizado dentro do sistema administrativo do Município de Matupá (COPLAN). Cadastramos todos os objetos gerais necessários e dentro deles detalhamos todos os itens, quantidades e valores pretendidos.

Abaixo citamos o objetivo principal e o compilado das informações:

Nº	OBJETO	VALOR DEFERIDO	DATA PREVIS- TA DA CON- TRATAÇÃO
1	AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 5.121.238,77	03/06/2025
2	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 8.305.736,68	02/01/2025
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	R\$ 140.136,00	03/01/2025
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (ZONA URBANA), RÁDIO (ZONA RURAL) E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 116.303,32	03/01/2025
7	LOCAÇÃO DE IMOVEIS - CASA LAR - EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO	R\$ 22.874,40	03/01/2025
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$ 126.818,88	03/01/2025
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDÊNCIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ JUNTO A DIVERSOS ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS DE BRÁSILIA DF.	R\$ 54.000,00	03/01/2025
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP AUTOMÁTICO EM NUVEM, COM LICENÇAS DE USO ILIMITADAS INCLUSAS E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE	R\$ 6.000,00	03/01/2025

	1TB EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO.		
11	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VLSANDO A CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO IOMAT, DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO E JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.	R\$ 60.000,00	03/01/2025
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS	R\$ 424.120,00	03/01/2025
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE SISTEMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	R\$ 3.804.040,80	03/12/2025
14	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 3.937.000,00	03/01/2025
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MUSICA (INSTRUTOR DE MUSICA), PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BANDA MARCIAL E FANFARRA MUNICIPAL DE MATUPÁ MT E INSTRUTOR DE MUSICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE MUSICALIZAÇÃO COM CRIANÇAS DE VÁRIAS FAIXAS ETÁRIAS, AULAS DE VIOLÃO, BATERIA E TRECLADO E REALIZAR ACOMPANHAMENTO	R\$ 65.976,00	03/01/2025
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO NO WEBSITE DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUARIO CONFORME LEI 13.460/2017 E DO SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRAFICOS, ESTATISTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ	R\$ 26.536,56	03/01/2025
17	LICENÇA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DO BANCO DE DADOS DO WEBSITE OFICIAL; HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE OFICIAL; DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÕES E MANUTENÇÃO MENSAL DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO	R\$ 40.584,00	03/01/2025
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTÓRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 1.508.734,48	03/01/2025
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE ELETRONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	R\$ 120.000,00	03/01/2025
21	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 400.000,00	03/01/2025
22	SERVICOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DE ALARMES, SENSORES E RONDA EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ORGÃOS VINULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	R\$ 118.800,00	13/12/2025
23	FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	R\$ 150.000,00	15/03/2025
25	FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	R\$ 35.000,00	15/03/2025
26	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALI-	R\$ 52.140,00	15/06/2025

	DADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUA DO TIPO POS PAGO, COM DISPONIBILIDADE DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (SMARTPHONES) EM CÔMODATO								
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO", SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 405.000,00	15/07/2025						
28	SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDIMENTO DA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.	R\$ 1.620.000,00	01/06/2025						
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ	R\$ 5.000.000,00	15/03/2025						
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DOS SHOWS ARTÍSTICOS, PARQUE DE DIVERSÕES E REALIZAÇÃO DO RODEIO DURANTE O EVENTO DENOMINADO "EXPOMATUPÁ" NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 650.000,00	01/04/2025						
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO	R\$ 4.605.307,00	01/11/2025						
33	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 1.195.640,00	03/01/2025						
34	SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL	R\$ 40.000,00	01/08/2025						
35	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OFERTADOS PELA AGÊNCIA DE CORREIOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.	R\$ 6.000,00	15/11/2025						
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ	R\$ 75.000,00	01/10/2025						
37	CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT	R\$ 660.000,00	07/08/2025						
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO MISS MATUPÁ, COM PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS AO MISS MATUPÁ, ESTANDO INCLUSO: ENSAIO DE PASSARELA E COREOGRAFIA DURANTE 60 DIAS ANTES DO EVENTO, TODO CERIMONIAL, PENTEADOS, MAQUIAGEM E RETOQUES.	R\$ 22.000,00	01/04/2025						
39	SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ORGÃOS VINVULADOS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ	R\$ 493.710,00	01/11/2025						
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.	R\$ 6.645,24	03/01/2025						
41	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 827.435,74	01/05/2025						
42	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 104.796,10	01/04/2025						
43	AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGENÍOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 527.680,00	01/04/2025						
44	CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAS CONFECCOES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E LIMPEZAS DE CALHAS, RUFOS, CUMEEIRAS, CONDUTORES, PINGADEIRAS E PARA AQUISIÇÃO E LIMPEZA DE EXAUSTORES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 204.705,00	12/04/2025						
46	CREENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS (TERRENO) COM AMPLO POTENCIAL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (CASCALHO) – PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	R\$ 211.050,00	13/05/2025						
48	CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT	R\$ 151.008,38	27/05/2025						
49	FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO, DUBLAGEM DE PNEUS E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ.	R\$ 519.527,67	15/06/2025						
50	AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTO	R\$ 2.342.474,04	01/03/2025						
51	CONTRATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CURSOS	R\$ 224.778,96	03/01/2025						
52	CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIARIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT	R\$ 789.350,80	01/07/2025						
53	AQUISIÇÃO DE MARMITAS E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIALISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 35.250,00	03/01/2025						
54	CREENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT	R\$ 1.495.305,00	08/07/2025						
55	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 55 BAIAS MÓVEIS COM COBERTURA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUINOS NO TAMANHO DE 3X3 METROS POR 2,20 METROS DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULARES REDONDAS COM FECHAMENTO EM LONAS VERDES DE ALTA RESISTÊNCIA, HOMOLOGADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO E HOMOLOGADAS NO PADRÃO DA FEDERAÇÃO.	R\$ 33.000,00	03/01/2025						
56	CREENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA ÁREA DE HOTELARIA COM CAFÉ DA MANHÃ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT	R\$ 66.560,00	03/12/2025						
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 93.260,00	15/04/2025						
59	CREENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSOINAIS E EXAMES PERIÓDICOS AOS	R\$ 872.999,50	02/12/2025						

	SERVIDORES E SEGURADOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT				
60	FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ANALISADOR IMUNOLÓGICO MARCA BIOMERIEUX, ANALISADOR BIOQUÍMICO MARCA BIOPUS, LAVADOURA E LEITORA MARCA LOCCUS, EQUIPAMENTO BIOQUÍMICA MARCA LABTEST E MISCROSCOPIO BINOCULAR – VÁRIAS MARCAS	R\$ 111.547,54	30/04/2025		
61	FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COMPLEMENTARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.	R\$ 639.638,80	20/05/2025		
62	FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT	R\$ 264.856,30	15/12/2025		
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.	R\$ 296.400,00	30/05/2025		
64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA NOITE GOSPEL E DESFILE MISS MATUPÁ 2024.	R\$ 161.840,00	30/05/2025		
65	FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ARRANJOS DE FLORES, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, MESAS E SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 485.858,00	15/08/2025		
66	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA (POR MÊS) PARA OS SERVIÇOS DE IRRIGAÇÕES DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 411.970,00	15/04/2025		
67	“SRP - PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E CHAPAS DE COMPENSADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”	R\$ 1.068.125,86	30/01/2025		
68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTECNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2026.	R\$ 250.000,00	15/09/2025		
69	REALIZAÇÃO DE REVISÕES DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R\$ 368.000,00	03/01/2025		
70	FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E PISCINA DE BOLINHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.	R\$ 51.500,00	02/09/2025		
71	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.	R\$ 36.600,00	30/11/2025		
72	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK) CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO FORNECIMENTO, PREPARO DOS ALIMENTOS E FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R\$ 274.192,10	30/11/2025		
73	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA REAGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ.	R\$ 23.800,00	30/10/2025		
74	SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 896.848,00	01/12/2025		
75	SRP - PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.	R\$ 604.853,50	01/07/2025		
76	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DO TIPO ARRECADADO / RECEBIMENTO DE TRIBUTOS / TAXAS E CONTAS DE SERVI-	R\$ 230.500,00	03/01/2025		
	COS PÚBLICOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN E/OU QR CODE PIX, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS E AGENTES ARRECADADORES, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DIGITAL DE VALORES ARRECADADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT				
78	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAO VAZIO DE 20 LITROS, GÁS DE COZINHA (RECARGA) E VASILHAMES P13 E P45, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ MT.	R\$ 153.229,96	15/10/2025		
80	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, MEDICAMENTOS, INSTRUMENTAIS E FORMULAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT	R\$ 7.796.221,32	01/03/2025		
81	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ	R\$ 2.621.382,11	09/12/2025		
82	SRP- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE HORAS MAQUINAS, COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.	R\$ 305.874,00	01/10/2025		
83	SRP - FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS E TUBOS DE CONCRETO ARMADO E CONCRETO BETUMINOSO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.	R\$ 835.170,90	12/07/2025		
84	SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E AGREGADOS A SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA NO PERÍMETRO URBANO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.	R\$ 3.695.510,00	01/05/2025		
87	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ	R\$ 1.833.434,15	01/02/2025		
88	OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ NO ANO DE 2025.	R\$ 14.150.000,00	01/06/2025		
89	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PREMIO (BRINQUEDOS EDUCATIVOS, INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS) A SEREM UTILIZADAS EM PREMIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.	R\$ 83.297,30	15/10/2025		
90	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS QUÍMICOS PARA LIMPEZA DE PISCINA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE MATUPÁ.	R\$ 44.416,20	15/10/2025		
91	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 271.790,50	01/02/2025		
92	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PAREDES DIVISÓRIAS E OUTROS ITENS DO SEGMENTO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.	R\$ 591.279,51	30/10/2025		
93	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CONCRETIVAS E PREVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 191.038,40	30/08/2025		
94	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRÁFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTA INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	R\$ 136.950,00	01/03/2025		
95	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO	R\$ 54.271,82	15/02/2025		

	DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE PISO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ		
96	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS, CILINDROS, TONER, ENTRE OUTROS ITENS CORRELATOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 114.896,42	30/05/2025
97	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT	R\$ 495.484,60	15/02/2025
98	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 155.472,18	27/08/2025
99	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, LUZES E OUTROS ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 1.055.061,74	30/09/2025
100	SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.	R\$ 130.606,79	01/03/2025
101	EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIações PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT	R\$ 244.046,37	01/03/2025
102	CONTRATAR O SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, EPIS, HIDRAULICOS, ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTOS DO SEGMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 4.000.000,00	10/03/2025
103	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS TRABALHADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ	R\$ 5.868.400,00	01/04/2025
104	FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF, ECF, E-SOCIAL, EFD-REINF E CERTIFICADO DIGITAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNDOS E CONSELHOS DE ESCOLAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT	R\$ 66.426,50	10/03/2025
105	FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, CONFECÇÕES E FORNECIMENTOS DE ITENS RELACIONADOS A SERRALHERIA E MARCENARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 2.083.638,20	30/03/2025
107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 318.670,00	23/03/2025
108	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ESCOLARES, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ	R\$ 554.833,92	30/06/2025
109	SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDI-	R\$ 836.285,15	01/12/2025

	CIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT		
111	EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT	R\$ 566.738,01	01/04/2025
112	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 1.601.761,09	30/06/2025
113	AQUISIÇÕES DE KIT NATALIDADE (BANHEIRA, BOLSAS DE MATERNIDADE, SHAMPOO, CONDICIONADOR, MAMADEIRA, TALCO, SABONETE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 11.690,00	15/05/2025
114	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS E ACADÊMIA AO AR LIVRE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MATUPÁ	R\$ 1.340.963,96	01/03/2025
115	AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	R\$ 6.662.378,12	01/02/2025
116	AQUISIÇÃO DE SORVETE DO TIPO PI-COLE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MATUPÁ.	R\$ 48.914,40	01/08/2025
117	CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS EM PARTICIPAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 30.000,00	01/02/2025
118	SISTEMA GNSS COMPOSTO POR UM PAR DE RECEPTORES GNSS RTK BASE E ROVER, UM COLETOR DE DADOS COM SOFTWARE PARA COLETA DE DADOS E SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 130.000,00	01/02/2025
119	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PÉÇAS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	R\$ 344.809,34	15/02/2025
120	LOCAÇÃO DE IMOVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	R\$ 666.474,62	02/01/2025
		R\$ 114.182.471,00	

PUBLICAÇÃO

O Plano Anual de Contratações foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 30/12/2024 e poderá ser visualizado no link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/24772188000154/2025/5>

Está disponível também no portal oficial do Município de Matupá conforme link:

https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...

CONCLUSÃO

A elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anual proporciona maior transparência nos processos de contratação do Município, permitindo às empresas anteciparem as demandas e com isso se prepararem para fornecer ao Município de Matupá. Além disso, possibilita que a administração pública incremente o planejamento, prevendo a quantidade e a frequência do que será consumido. Assim, os órgãos terão a oportunidade de comprar melhor e com a constância ideal, minimizando os problemas de estoque.

Tal instrumento terá a finalidade de antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos licitatórios, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços dos órgãos do Executivo e reduzindo as compras emergenciais.

De tal forma cabe ao fornecedor/contribuinte acompanhar as publicações e bem como manter a regularidade fiscal da empresa em dia.

Matupá-MT, 30 de dezembro de 2024.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Responsável pela Coordenação do PCA 2025

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 5221 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

CONSIDERANDO os Objetivos e Metas do Planejamento Estratégico e o Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 1.245, de 22 de novembro de 2021 e alterações.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual do Ano de 2025 do Município de Matupá/MT, com o intuito de auxiliar as Secretarias Municipais na execução de suas respectivas ações, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos.

Art. 2º. O Plano de Contratações Anual objetiva ainda, a garantia da regularidade, da qualidade, da continuidade, da economicidade e da segurança das Compras, unificando os processos comuns e ampliando o poder de aquisição do Município, contribuindo inclusive, para aumentar a participação do mercado fornecedor.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual está disponível no portal transparência do município de Matupá, disposto no sítio eletrônico e foi publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) conforme links:

https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...

<https://pncp.gov.br/app/pca/24772188000154/2025>

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5224 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE EXPEDIENTE NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2025 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o expediente no dia **02 de janeiro de 2025 (quinta-feira) das 13h às 17h** nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se,

Publique-se,

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 004/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT a Empresa EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.988/0001-24. Matupá - MT, 30 de dezembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14939 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Concede RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **EMILY NOGUEIRA COIMBRA**, no cargo de **ENFERMEIRO** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **EMILY NOGUEIRA COIMBRA**, no cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula nº 8792 a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14938 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Concede RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **ALINE APARECIDA RODRIGUES**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **ALINE APARECIDA RODRIGUES**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 9489 a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14937 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **Prorrogação a Cessão de Servidor Público**, à Câmara Municipal de Matupá – MT, com ônus para o órgão cessionário, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 141 da Lei Complementar nº 081/2013 do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **PRORROGAÇÃO** a cessão da servidora Sra. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**, matrícula nº 3505, com ônus para o órgão cessionário, à Câmara Municipal de Matupá – MT, até 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14936 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **TEREZINHA MARTINS DA SILVA**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **TEREZINHA MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 139, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14934 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA**, no cargo de **MANUTENÇÃO E LIMPEZA**, matrícula nº 9354 a partir do dia 17 de dezembro de 2024 até 14 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 27 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 692/2024

PORTARIA Nº 692/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Locinil Valdivina Pereira de Almeida**".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Locinil Valdivina Pereira de Almeida**, portadora do RG nº. 1304086-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 712.868.701-78, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 31/12/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2017 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR - PREVI NOBRES - DEZEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLICOS MUN NOBRES
CNPJ: 04.463.781/0001-01
 Rua Miranda, Centro de Cidadania, Prof. Izabel P. Campos - Bairro Ponte de Ferro - Nobres/MT
 Telefone (65) 3376-1311

DECRETO Nº 175/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1797/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES
Unidade 001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 13	14.001.09.272.0009.2087.3.3.90.47.1.802.0000000	25.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total:	25.000,00
-------------------	------------------

Total Parcial Suplementado:	25.000,00
------------------------------------	------------------

Órgão: 14 - PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES
Unidade 001 - GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 11	14.001.09.272.0009.2087.3.3.90.39.1.802.0000000	25.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total:	25.000,00
-------------------	------------------

Total Parcial Reduzido:	25.000,00
--------------------------------	------------------

NOBRES - MT, 26 de dezembro de 2024

LEOCIR HANEL
 Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP N° 61/2024

Processo Administrativo n° 117/2024

O município de Nobres – MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, CEP: 78.470-000 fone (65) 3376-4200, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDÍGENA, POR PERÍODO DE 12 MESES**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nobres/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação e seus anexos, **vem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.**

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas:

Contratado: **AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 37.152.127/0001-36, com o valor global de R\$ 233.884,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais);

Contratado: **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.979.215/0001-04, com o valor global de R\$ 93.535,00 (noventa e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

Contratado: **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.853.292/0001-27, com o valor global de R\$ 428.267,20 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

Contratado: **NUTRICENTER DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**, inscrita no CNPJ n° 06.372.763/0001-40, com o valor global de R\$ 5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Nobres/MT, 23 de novembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	61/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER CRECHES, ESCOLAS, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INDÍGENA, POR PERÍODO DE 12 MESES.

ATAS	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
255	NUTRICENTER DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	06.372.763/0001-40	R\$ 5.742,00
256	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	37.152.127/0001-36	R\$ 233.884,00
257	HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	34.853.292/0001-27	R\$ 428.267,20
258	DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA	00.979.215/0001-04	R\$ 93.535,00
	Total:		R\$ 761.428,20

ASSINATURAS: 23 de novembro de 2024.

Validade da ata: de 23/11/2024 até 23/11/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PORTARIA N° 08/2024/SEMED

PORTARIA N° 08/2024/SEMED

Dispõe sobre as atribuições do professor de apoio ao aluno atípico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Nobres/MT para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n° 9.394/96) e Lei Municipal n° 1.197/11.

Considerando os termos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) – Lei Federal n° 13.146/2015, que estabelece os direitos das pessoas com deficiência e o papel da educação na promoção da inclusão.

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que define diretrizes para a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017), que propõe práticas pedagógicas inclusivas.

Considerando a importância em garantir o atendimento diferenciado dos alunos atípicos com sua inclusão na sala de aula do ensino regular, pautado pelos princípios da educação inclusiva, assegurando o direito à educação de qualidade para todos os estudantes.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as atribuições do professor de apoio ao aluno atípico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Considera-se aluno atípico a criança regularmente matriculada em unidade de ensino municipal que apresentar laudo de deficiência, transtornos globais ou altas habilidades/superdotação, emitido profissional médico habilitado (neurologista) para fornecer o diagnóstico.

Art. 3º O laudo que trata o artigo anterior deverá ser apresentado pelos pais ou responsáveis legais em via original no ato da matrícula, sendo ainda necessário o preenchimento do Quadro de Demanda fornecido pela instituição de ensino.

Art. 4º O Quadro de Demanda será enviado pela equipe gestora da unidade de ensino para SEMED, o qual será submetido à equipe técnica do

Atendimento Educacional Especializado, que emitirá parecer sobre a elegibilidade ou não da demanda.

Art. 5º São atribuições do professor de apoio ao aluno atípico, considerando os seguintes aspectos:

I) Apoio Pedagógico Inclusivo:

- Desenvolver e implementar estratégias pedagógicas adaptadas às necessidades do aluno, respeitando seu ritmo e suas especificidades.
- Propor adaptações e modificações nos materiais didáticos para garantir a inclusão do aluno em todas as atividades do material apostilado utilizado na rede municipal de ensino.

II) Elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI)

- Participar da elaboração, implementação e revisão do PEI em parceria com o professor regente, a equipe pedagógica e outros profissionais envolvidos no atendimento do aluno a cada trimestre.
- Garantir que o PEI contenha metas claras, estratégias pedagógicas específicas, adaptações curriculares e critérios de avaliação compatíveis com as necessidades do aluno.

III) Planejamento de Aula em Conjunto com o Professor Regente:

- Colaborar no planejamento e execução das atividades escolares, garantindo que as atividades propostas contemplem as necessidades do aluno.
- Contribuir para a elaboração de atividades que favoreçam a participação inclusiva, promovendo a interação do aluno com os demais colegas da turma.

IV) Promoção da Inclusão na Sala de Aula Regular:

- Facilitar a interação do aluno com os colegas, promovendo convivência social, aceitação e integração no grupo.
- Garantir a participação do aluno em todas as atividades pedagógicas, ajustando a rotina conforme necessário.
- Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos seus aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem
- Auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação desempenhando o processo de inclusão com a turma.

V) Auxílio em Atividades Específicas:

- Auxiliar na realização de atividades pedagógicas, práticas e de vida diária, conforme orientação do professor regente e equipe técnica do AEE.
- Mediar situações de interação social e comportamento, promovendo uma convivência harmoniosa no ambiente escolar.
- Atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor regente de sala de aula.

VI) Colaboração com a Equipe Escolar:

- Trabalhar em conjunto com a equipe pedagógica, promovendo um atendimento integral e articulado.
- Participar de reuniões pedagógicas e formações, oferecendo informações sobre o progresso e as dificuldades do aluno.
- Colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio;
- Colaborar para o desenvolvimento de um trabalho integrado e cooperativo com os demais profissionais da unidade escolar.

VII) Promoção da Autonomia e Desenvolvimento do Aluno:

- Incentivar a autonomia e independência do aluno nas atividades pedagógicas e nas rotinas escolares.
- Proporcionar suporte para o desenvolvimento de habilidades acadêmicas, sociais e emocionais.

c. Zelar pela saúde das crianças, por meio de cuidados, orientações e estímulos, visando a aquisição de hábitos saudáveis de alimentação, de higiene e demais condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

d. Zelar pela integridade física das crianças e sua segurança.

Art. 6º A carga-horária de trabalho do professor de apoio ao aluno atípico será 20 (vinte) horas/aula semanais.

Art. 7º Para exercer as funções do profissional abordado por esta portaria, o candidato deverá possuir a formação mínima/completa de Licenciatura Plena em Pedagogia e estar inscrito/classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024 no cargo de Professor.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 30 de dezembro de 2024.

Lucélia de Almeida

Secretária Mun. de Educação

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE REMANEJAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR

1. Dados do Servidor Requerente	
Nome: _____	
CPF: _____	RG: _____
Telefone: _____	Email: _____
Cargo: _____	
Função principal na Unidade: _____	
Unidade de Origem: _____	
Unidade de Destino (pretendida): _____	
2. Justificativa do Pedido de Remoção	

3. Assinatura do Requerente	
Nestes termos, pede deferimento.	
Nobres/MT, _____ de dezembro de 2024.	
4. Ciência das Chefias – Unidade de Origem e Destino (Deferimento)	
<input type="checkbox"/> Autorizada em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Autorizada em: ____/____/____
<input type="checkbox"/> Não autorizada	<input type="checkbox"/> Não autorizada
Assinatura da Chefia de Origem _____	Secretaria Municipal de Educação _____

RESOLUÇÃO 08/2023

RESOLUÇÃO 08/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS/Nobres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela lei municipal 752/2001.

Resolve:

Artigo 1º Deliberar e aprovar o Demonstrativo dos Serviços e prestação de contas dos Programas Co financiado do governo Federal referente a 2023 conforme ATA nº 10 de 19 de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 19 de dezembro de 2024.

Edna Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N.º 568/2024 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

PORTARIA N.º 568/2024

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o maior orçamento entre todas as secretarias municipais, o que demanda acompanhamento rigoroso e específico da execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um contador exclusivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em especial no acompanhamento da execução orçamentária e na prestação de contas relativas ao FNDE, PENAT PNAE e PDE;

CONSIDERANDO a importância do apoio técnico-contábil para a atuação dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com vistas à eficiência administrativa e à observância da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. **KEDIMA KAROLINA OLIVEIRA ROCHA DEJAVITTE**, servidora efetiva no cargo de **Contador**, matrícula **6129**, atu-

almente lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para ser lotada junto à **Secretaria Municipal de Educação**, onde desempenhará as seguintes funções:

- I – Acompanhar a execução orçamentária e financeira do órgão;
- II – Auxiliar na prestação de contas ao **FNDE, PENAT, PNAE e PDE**;
- III – Auxiliar os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação e à servidora designada para o cumprimento de suas novas atribuições.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2024.

OTARCI NUNES DA ROSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 115/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ 56.689.278/0001-72, estabelecida a Av. Guanabara, Bairro Centro cidade de Andradina/SP, e-mail: (comercial@jcfenix.com) Telefone; (018) 3722-3574 representada neste ato pela sua representante, Sra. Cintia Madalena Del Valle da Silva, portadora do RG nº 10578216-6 SSP/SP e CPF nº 074.913.178-04, residente e domiciliada na rua José Augusto de Carvalho cidade de Andradina/SP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR. UN	VAL. TOTAL
38	PNEU - 16/9-28 BARRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	SPEEDMAX	UNID	12	R\$ 3.870,00	R\$ 46.440,00
79	PNEU - 295/80 - 22.5 - LISO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	SUNSET	UNID	20	R\$ 1.495,00	R\$ 29.900,00

Valor total R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12- EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS 544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS SubFunção: 695 - TURISMO Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO 607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO Programa: 0009 - Esportes para Todos Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES Função: 15 - URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES 695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES Função: 15 - URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE (30) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.
- 4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE (10) DIAS ÚTEIS,** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 4.21 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.
 - b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
 - d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
 - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
 - f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
 - g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
 - h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
 - i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
 - j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
 - k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
 - l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob, Agência: 3209, Conta corrente: 14000269-3;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. EDUCAÇÃO	JONECI DA SILVA	365/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO E CIDADES	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	365/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JC FENIX DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 56.689.278/0001-72

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 118/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 063/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n°. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ 55.695.599/0001-17, estabelecida a Rua Frei Estanislau Schaeffe, Bairro Agua Verde, n° 639, cidade de Blumenau/SC, e-mail: (contato@magba.com.br) Telefone; (047) 3018-1099 representada este ato pela sua representante, Sra. Dalila Rita Graef, portadora do RG n° 3159161 SSP/SC e CPF n° 021.393.339-000, residente na de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n°. 10.024/19, Lei n°. 14.133/21 e a Lei Municipal n°. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR. UN	VAL. TOTAL
35	PNEU - 12/4 - 24 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	SUPERGUIDER	UNID	12	R\$ 1.549,99	R\$ 18.599,90
41	PNEU - 17.5-25 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	FORERUNNER	UNID	10	R\$ 2.995,99	R\$ 29.959,90
47	PNEU - 18/4 - 30 - 10 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	FORERUNNER	UNID	6	R\$ 3.061,99	R\$ 18.371,94
48	PNEU - 18.4-34 - FLORESTAL - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	FORERUNNER	UNID	8	R\$ 3.677,99	R\$ 29.423,92

Valor total R\$ 96.355,64 (Noventa e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07– Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 - SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTES
Subfunção: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 451 - INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 - ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo
Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTES
Subfunção: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 - Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 - CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 - GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 - Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE (30) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE (10) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 0095-7, Conta corrente: 30284-8;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. EDUCAÇÃO	JONECI DA SILVA	365/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO E CIDADES	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	365/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAGBA E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 55.695.599/0001-17

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 123/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 095/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 064/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n.º. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 064/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ 07.245.458/0001-50, estabelecida a Rua princesa Isabel, Bairro Centro, n.º 26, cidade de Barão de Cotegipe/RS, e-mail: dageal07@gmail.com Telefone; (054) 99682-4446 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Natan Diego Tomazelli, portador do RG n.º 2094577745 e CPF n.º 019.348.770-50, residente na Vila Miguel Wawruk, cidade de Barão de Cotegipe/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n.º. 10.024/19, Lei n.º. 14.133/21 e a Lei Municipal n.º. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
9	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA DE 1 MM, CORPO HEXAGONAL, TRANSPARENTE, TAMPÃO E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, BOLA DE TUNGSTENIO, CAIXA COM 50 UNIDADES - COR VERMELHA	BIC	CAIXA	10	R\$ 31,99	R\$ 319,90
37	LIVRO PONTO COM DUAS ASSINATURAS COM 100 FOLHAS - FORMATO 218 X 319MM	SÃO DO-MINGOS	UNIDADE	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80

Valor total R\$ 839,70 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO

Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

- 5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:**
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.
- 6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
- 6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1.** Banco: BANRISUL, Agência: 5502-6, Conta corrente: 0601119604;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

- 7.1.** O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 064/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GAB. PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	366/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	366/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 07.245.458/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 117/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JN PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.472.217/0001-70, estabelecida a Av. 7 de setembro, bairro Centro nº 553, cidade de Rio Fortuna/SC, e-mail: (licitacao@jnpneus.com.br) Telefone: (048) 3653-1482 representada neste ato pela sua representante, Sra. Nathalia Ricken Oenning, portadora da CNH nº 07540390221 DETRAN/SC e CPF nº 114.620.469-83, residente na avenida 7 de setembro cidade de Rio Fortuna/SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR. UNI	VAL. TOTAL
34	PNEU - 12-16 .05 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	SUPERGUIDER SKS-1	UNID	5	R\$ 1.016,58	R\$ 5.082,90
36	PNEU - 14.00-24 - OFF ROAD - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	SUPERGUIDER QH808	UNID	20	R\$ 2.699,99	R\$ 53.999,80
39	PNEU - 16/9-24 10 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	SUPERGUIDER QH601	UNID	11	R\$ 2.934,23	R\$ 32.276,53
63	PNEU - 215/55 R - 17 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	MASSIMO OTTIMA PLUS	UNID	4	R\$ 446,99	R\$ 1.787,96
77	PNEU - 275/80 - 22.5 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	CASUMINA BRAVUS	UNID	50	R\$ 1.938,00	R\$ 96.900,00

Valor total R\$ 190.047,19 (cento e noventa mil quarenta e sete reais e dezenove centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
 Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
 Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
 Função:12 – EDUCACAO
 Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Função:12 – EDUCACAO
 Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12-EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07– Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa: 0005- Atenção à saúde publica
 Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE (30) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE (10) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob, Agência: 3078, Conta corrente: 28774-1;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. EDUCAÇÃO	JONECI DA SILVA	365/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO E CIDADES	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	365/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JN PNEUS LTDA

CNPJ: 44.472.217/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 122/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 095/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 064/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n.º 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ 51.995.377/0002-40, estabelecida a Av. Xavante, Bairro maracanã, n.º 540, cidade de Barra do Bugres/MT, e-mail: manaelguia2023@hotmail.com Telefone; (065) 99900-2385 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Manoel da Guia Ferreira Mendes, Portador do RG n.º 821320 SSP/MT e CPF n.º 111.533.691-68, residente na rua Gustavo Henrique Oening, cidade de Barra do Bugres/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei n.º 14.133/21 e a Lei Municipal n.º 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	CADERNO EM ESPIRAL 140MM X 200 MM CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/MG CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHE DE 115G/M² COM CERTIFICACAO FSC. O PRODUTO DEVE CONTE DADOS DE IDENTIFICACAO	3B	UNIDADE	100	R\$ 8,89	R\$ 889,00
10	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE + AZUL 100UN	LASSANE	PACOTE	2	R\$ 64,99	R\$ 129,98
16	COLA DO TIPO QUENTE PARA PISTOLA TAMANHO PEQUENA SECAGEM RAPIDA PACOTE 1KG	KIT	PACOTE	10	R\$ 35,99	R\$ 359,00
20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM EM PVC PACOTE COM 100 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	2	R\$ 28,43	R\$ 56,86
22	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM EM PVC PACOTE COM 60 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	4	R\$ 44,79	R\$ 179,16
24	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM EM PVC PACOTE COM 35 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	4	R\$ 44,79	R\$ 179,16
25	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM EM PVC PACOTE COM 18 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	4	R\$ 44,79	R\$ 179,16
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45 MM EM PVC PACOTE COM 15 UNIDADES	LASSANE	PACOTE	4	R\$ 44,79	R\$ 179,16
34	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 23/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CHAPARRAU	CAIXA	5	R\$ 21,99	R\$ 104,95
35	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 24/10. CAIXA COM 5000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CHAPARRAU	CAIXA	5	R\$ 21,99	R\$ 109,95
38	BOBINAS PAPEL SULFITE PARA PLOTTER A1 0,61X50M 90GR - BOBINA	PSP	UNIDADE	15	R\$ 69,99	R\$ 1.049,85
41	PASTA SANFONADA COM ELASTICO EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE. COM SEPARADORES E VISORES COM ETIQUETA, 31 DIVISORIAS, FORMATO 330 X 255 X 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	POLIBRAS	UNIDADE	20	R\$ 41,89	R\$ 837,80

Valor total R\$ 4.254,93 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
 Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
 Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
 48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
 Função:12 – EDUCACAO
 Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
 131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Função:12 – EDUCACAO
 Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12-EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
 151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
 154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
 157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
 Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
 Função: 12 - EDUCACAO
 Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
 160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
 Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
 Função:10 - SAUDE
 Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
 Programa: 0005- Atenção à saúde publica
 Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
 238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
 261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
 PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
 295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

- j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

- 6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
- 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
- 6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.
- 6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:
- 6.12.1. Banco: SICCOB, Agência: 4599, Conta corrente: 19804-8

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 064/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GAB. PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	366/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	366/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ: 51.995.377/0002-40

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 121/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 095/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.847.096/0001-35, estabelecida a Rua Carmem Miranda, Bairro Costa verde, nº 04, cidade de Várzea Grande/MT, e-mail: (licitacaomottiva@gmail.com) Telefone; (065) 3685-2274 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Tiago Dias da Silva, portador do RG nº 13365355 e CPF nº 001.931.611-92, residente na rua Paraná, cidade de Várzea Grande/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBOS COLOP/GOLD PRINTER C20 PRETO	PRINT	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBOS COLOP/GOLD PRINTER E40 PRETO	PRINT	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBOS COLOP/GOLD PRINTER E55 PRETO	CARIMFLEX	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
13	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	TOP	CAIXA	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
14	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	TOP	CAIXA	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
28	E.V.A. ATOALHADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS COD. 01	HAITI	UNIDADE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
32	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE ALTA CAPACIDADE, ESTRUTURA METALICA, BASE ANTI-DERRAPANTE, UTLIZA GRAMPOS: 23/6, 24/10 E 24/13 COM CAPACIDADE ÁTE 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UNIDADE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
40	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS TRANSPARENTE DE 0,20 MM, 04 FUIROS, 80 MM ENTRE FUIROS, REVESTIDA EM PLASTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 332 X 247 MM, COM QUATRO PRENDEDORES INTERNOS DE PLASTICO, DE QUALIDADE COMPROVADA.	DAC	UNIDADE	98	R\$ 23,00	R\$ 2.220,00

42	PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS NAS DIMENSOES DE NO MINIMO 115 X 240 X 260 MM. ABERTURA DE NO MINIMO 13MM. DISTANCIA ENTRE OS FURROS DE 80MM DISTANCIA DE MARGEM DE 8MM PESO DE NO MINIMO 3,2 KG COM A BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO.	CAVIA	UNIDADE	10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
44	PISTOLA PARA APLICAR COLA SILICONE EM BASTAO COM DIAMETRO DE 7,5MM BI-VOLT, 10 WATTS. GATILHO PARA APLICACAO BICO PROTETOR. SUPORTE METALICO. CERTIFICADO PELO INMETRO. BOTA O LIGA E DESLIGA. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICAN	CLASSE	UNIDADE	5	R\$ 13,13	R\$ 65,65
48	TINTA PARA CARIMBO 42ML. A BASE DE AGUA, ADITIVOS (GLICERINA E ETILENO GLICOL), CORANTES E RESINAS, NA COR AZUL	JAPAN	UNIDADE	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
49	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA ACRILICA EM POLIPROPILENO 36X12X12CM	NOVACRIL	UNIDADE	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00

Valor total R\$ 12.773,65 (doze mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO

Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
- 4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
- 4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
- 4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
- 4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
- 4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.
- 4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0804, Conta corrente: 17047-1;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

4- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

5- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

6- *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 064/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GAB. PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	366/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	366/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.847.096/0001-35

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 111/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 093/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ITANORTE TRANS-

PORTE SPE LTDA, inscrita no CNPJ 49.975.866/0001-07, estabelecida a Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), Bairro Despraído, nº s/n, cidade de Cuiabá/MT, e-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br Telefone: (017) 2136-2779 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Gentil Zanollo Affonso, portador do RG nº 88234058 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº. 018.944.14-88, residente e domiciliada situada na Av. Tarraf, nº .2710, na cidade de São José do Rio Preto/SP e o Sr. DIEGO MANSUR GUIMARÃES, portador de RG nº 11683814 SSP-MG e inscrito sob o CPF nº 056.083.616-36, residente e domiciliada situada na Av. Trraf, nº 2710, cidade de São José do Rio Preto/SP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e de

mais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO
1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE.IDA E VOLTA DE ALTA FLORESTA X CUIABA.	R\$80.000,00	3,5%
	SERVICO DE TAXA DE EMBARQUE - DO TIPO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	R\$10.000,00	3,5%
2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE.IDA E VOLTA DE ALTA FLORESTA X NOVA BANDEIRANTES.	R\$150.000,00	3,5%
	SERVICO DE TAXA DE EMBARQUE - DO TIPO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	R\$15.000,00	3,5%
3	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE.IDA E VOLTA DE NOVA BANDEIRANTES X CUIABA.	R\$300.000,00	3,5%
	SERVICO DE TAXA DE EMBARQUE - DO TIPO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	R\$30.000,00	3,5%
4	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE.IDA E VOLTA DE NOVA BANDEIRANTES X SORRISO.	R\$15.000,00	3,5%
	SERVICO DE TAXA DE EMBARQUE - DO TIPO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	R\$5.000,00	3,5%
5	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE.IDA E VOLTA DE NOVA BANDEIRANTES X SINOP.	R\$80.000,00	3,5%
	SERVICO DE TAXA DE EMBARQUE - DO TIPO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	R\$10.000,00	3,5%
6	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE.IDA E VOLTA DE NOVA BANDEIRANTES X COLIDER.	R\$15.000,00	3,5%
	SERVICO DE TAXA DE EMBARQUE - DO TIPO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	R\$5.000,00	3,5%
7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE.IDA E VOLTA DE NOVA BANDEIRANTES X NOVA MUTUM.	R\$60.000,00	3,5%
	SERVICO DE TAXA DE EMBARQUE - DO TIPO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	R\$5.000,00	3,5%
8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE BILHETE.IDA E VOLTA DE ALTA FLORESTA X NOVA MUTUM.	R\$15.000,00	3,5%
	SERVICO DE TAXA DE EMBARQUE - DO TIPO RODOVIARIA INTERMUNICIPAL	R\$5.000,00	3,5%

Valor total de R\$ R\$ 772.000,00 (Setecentos e setenta e dois mil reais), valor estimado com o percentual de desconto 3,5%. (Três virgula cinco por cento).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
49 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2012 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação
133 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 005 – ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA- ESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde
240 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS- ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
262 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 –ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO A SAUDE- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2123 – CUSTEIO – MAC. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
296 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 001 – ADM DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEA
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
378 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA: 004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
429 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO: 026 – TRANSPORTE	
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA	
484 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
	ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
	FUNÇÃO: 008 – ASSISTENCIA SOCIAL
	SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
	PROGRAMA: 011 – COMPROMISSO SOCIAL
	PROJETO/ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	518 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
ÓRGÃO: 10 – SEC. DE INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN.	
FUNÇÃO: 023 – COMERCIO E SERVIÇOS	
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
592 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE GOVERNO	
UNIDADE: 001 – ADM DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	
608 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA: 009 – ESPORTE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE: 2086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE DESPORTO E C	
657 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
FUNÇÃO: 015 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2217 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES	
696 – Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampa-

das na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.19 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19.1 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o órgão requisitante, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas.

4.19.2 Remeter ao órgão/entidade contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções, já incluindo todos os reajustes tarifários.

4.19.3 Reembolsar órgão/entidade contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem rodoviário não utilizado em até cinco dias úteis após e rescisão ou extinção do contrato.

4.19.4 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade, com relação ao fornecimento de passagens rodoviárias.

4.19.5 Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo órgão/entidade contratante, com transmissão imediata informando o código de transmissão e a rodoviária.

4.19.6 Substituir os bilhetes de passagens não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão/entidade.

4.19.7 Manter cadastro que habilite o fornecimento de bilhetes nas empresas de seguimento de transporte de passageiros terrestres, que atenda a todas as necessidades da Administração Pública.

4.19.8 Os bilhetes fornecidos para as passagens deverão ser feitos restritamente com empresas do seguimento de Transporte de Passageiros, em dia com seus débitos fiscais, trabalhistas e principalmente com a Ager;

4.19.9 Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) das prestadoras de transporte de passageiros agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Edital.

4.19.10 Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de **04 (QUATRO) HORAS DA SOLICITAÇÃO OF.**

4.19.11 Apresentar os relatórios conforme juntamente com os comprovantes dos serviços executados, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência controladora.

4.19.12 Sempre que solicitado fornecer relatório dos serviços executados para a Auditoria Interna da Administração.

4.19.13 Emitir à Administração, relatórios de serviços prestados, mensalmente com demonstrativos diários, evidenciando quantitativo de passagens terrestres executadas.

4.19.14 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo os bilhetes estarem à disposição do solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro.

4.19.15 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para as rotas intermunicipais, inclusive o retorno, indo imediatamente a rodoviária quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exigido.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigentes, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 3132-1, Conta corrente: 7550-7;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da pro-

posta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). d) **Multa**:

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se

o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. SAÚDE	JENAINA COSTA DE SALES CASSANI	364/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	ANDRESSA GISELLE GRIGGIO DA SILVA	364/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA

CNPJ: 49.975.866/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 120/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 095/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 064/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 064/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ 57.650.919/0001-48, estabelecida a Rua Alcemiro Luciano, Bairro Vila Garcia, nº 633, cidade de Paranaguá/PR, e-mail: (c.costaferreira@hotmail.com) Telefone: (041) 99690-6308 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Gabriel Costa Ferreira, portador do RG nº 8340716 e CPF nº 086.841.499-98, residente na avenida Dona Julieta, cidade de Paranaguá/PR, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.1. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANO 2025 DIARIA COM CAPA DURA COSTURADA ACOMPANHA 1 MARCADOR DE PAGINA MODELO PERMANENTE 3 DIAS POR PAGINA FOLHAS 80 DIMENSOES APROXIMADAS 14,4 X 20 CM	LORIGRAF	UNIDADE	50	R\$ 41,32	R\$ 2.066,00
5	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	FOLIA	PACOTE	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
6	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE CANUDO, EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	FOLIA	PACOTE	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40
8	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE POLIETILENO, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO, FORMATO: 350X130X250MM, COM 25 UNIDADES, COR A DEFINIR.	POLIBRAS	PACOTE	40	R\$ 115,58	R\$ 4.623,20
11	CLIPS PARA PAPEL N° 2/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	TOP	CAIXA	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
12	CLIPS PARA PAPEL N° 3/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500G	TOP	CAIXA	50	R\$ 9,09	R\$ 454,50
15	CLIPS PARA PAPEL N° 8/0 NIQUELADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA X 500G	TOP	CAIXA	50	R\$ 11,71	R\$ 585,50
17	ELASTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO N°18 PACOTE COM 1KG - ELATICO PARA DINHEIRO	REDBOR	PACOTE	10	R\$ 22,16	R\$ 221,60
18	ENVELOPE A3 KRAFT OURO 370X470MM, CX C/ 100 UNID	SCRIPTY	CAIXA	2	R\$ 169,90	R\$ 339,80
19	ENVELOPE A5 SACO 176X250MM, CX C/ 100 UNID	SCRIPTY	CAIXA	2	R\$ 34,35	R\$ 68,70
21	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20 MM EM PVC PACOTE COM 80 UNIDADES	OFFICE	PACOTE	3	R\$ 48,06	R\$ 144,18
23	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 25 MM EM PVC PACOTE COM 48 UNIDADES	OFFICE	PACOTE	4	R\$ 44,80	R\$ 179,20
27	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 50 MM EM PVC PACOTE COM 12 UNIDADES	OFFICE	PACOTE	4	R\$ 32,87	R\$ 131,48
29	E.V.A - COM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM UNIDADE	MAKE/BRW	UNIDADE	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
30	FICHARIO DE ACRILICO DE MESA COM INDICE 4 X 6 COM BASE METALICA EM COM TAMPA EM POLIESTILENO PARA ARQUIVAR E ORGANIZAR - CAPACIDADE PARA 600 FICHAS E COM TAMANHO DE 162 X 118 X 240 MM NA COR CRISTAL	MAXCRIL	UNIDADE	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00

31	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL 26/6 COM TRILHO CROMADO, BASE COM 20CM, PARA ATE 20 FOLHAS	YINS/GAT-TE	UNIDADE	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
33	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO TAMANHO 106/04. RESISTENTE A OXIDACAO. FIXA MELHOR POR TER PONTAS DIVERGENTES, CAIXA COM 4000 GRAMPOS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	BACCHI	CAIXA	5	R\$ 21,61	R\$ 108,05
36	PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS, 212X148MM, CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS 56G	SIDGRAPH	UNIDADE	30	R\$ 10,96	R\$ 328,80
39	PASTA AZ LOMBO DE PLASTICO 35X29X7CM	FRAMA	UNIDADE	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
43	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHA OU PRETA, COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 135MM E NAO INFERIOR A 125MM; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, TAMPA DE FORMATO TRIANGULAR, PONTA ACRILICA E REDONDA, DIAMETRO DA PONTA 4,5MM	GATTE	UNIDADE	20	R\$ 1,92	R\$ 38,40
45	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS, LEMBRETE, ARAMADO COMPOSTO DE 3 DIVISÓRIAS, PARA CANETAS E LAPIS, CLIPS E LEMBRETES, ELE É PRODUZIDO EM METAL NA COR PRETA COM PINTURA ELETROSTATICA MUITO RESITENTE A CORROSAO, A.L.P 9X10X21, MARCA DE REFERENCIA: BY OFFICE	YINS	UNIDADE	40	R\$ 22,88	R\$ 915,20
46	QUADRO BRANCO 120X90 QUADRO CONFECCIONADQ EM MDF 9 MM, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR	SOUZA	UNIDADE	3	R\$ 116,90	R\$ 350,70
47	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO CONTENDO 40ML, DISPONIVEL NAS CORES AZUL, PRETO, AMARELO, VERDE E VERMELHO. TINTA A BASE DE ALCOOL ETILICO.	RADEX/CARBRINK	UNIDADE	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00

Valor total R\$ 14.573,71 (quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12- EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município

de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19, os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada OF (Ordem e Fornecimento) enviada pela secretaria requisitante;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência;

d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICOOB, Agência: 3031, Conta corrente: 101-0;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa**:

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **g) Declaração de**

inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **h) Multa:**

4- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

5- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 064/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GAB. PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	366/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	366/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA

CNPJ: 57.650.919/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ 09.017.325/0001-51, estabelecida a Av. Marechal Floriano Peixoto, Bairro Boqueirão, nº 7779, cidade de Curitiba/PR, e-mail: (autopecaschevromais@hotmail.com) Telefone; (041) 3076-7211 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador do RG nº 101174441 SSP/PR e CPF nº 074.127.859-66, residente na rua Diomar Wambier cidade de Curitiba/PR de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR. UN	VAL. TOTAL
2	CAMARA DE AR - PNEU 110/90-17	IRA	UNID	89	R\$ 39,89	R\$ 3.550,21
4	CAMARA DE AR - PNEU 12.05/80-18	TORTUGA	UNID	14	R\$ 181,49	R\$ 2.540,86
5	CAMARA DE AR - PNEU 12/4-24	TORTUGA	UNID	6	R\$ 243,89	R\$ 1.463,34
14	CAMARA DE AR - PNEU 2.75-18	IRA	UNID	42	R\$ 23,99	R\$ 1.559,35
19	CAMARA DE AR - PNEU 90/90-18	IRA	UNID	65	R\$ 23,99	R\$ 1.559,35
23	CAMARA DE AR 750X16 SC-95 BICO LONGO	TORTUGA	UNID	100	R\$ 88,68	R\$ 8.868,00
25	CAMARA DE AR 09.05.24	TORTUGA	UNID	4	R\$ 219,99	R\$ 879,96
37	PNEU - 16/9-28 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	FORERUNNER	UNID	4	R\$ 4.018,99	R\$ 16.075,96
55	PNEU - 2.75 - 18 MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	32	R\$ 177,99	R\$ 5.695,68
81	PNEU - 4.10 - 18 BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	TECHNIC	UNID	5	R\$ 399,99	R\$ 1.999,95
83	PNEU - 60/100 - 17 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	10	R\$ 164,99	R\$ 1.649,90
88	PNEU - 9/5 - 24 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	FORERUNNER	UNID	4	R\$ 2.597,49	R\$ 10.389,96
93	PNEU - 90/90 - 19 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	10	R\$ 279,99	R\$ 2.799,90
94	PNEU - 90/90 - 21 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	4	R\$ 339,99	R\$ 1.359,96
95	PNEU - 22X10.00-10 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	BKT	UNID	1	R\$ 894,99	R\$ 894,99
96	PNEU - 13X6.50-6 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	WDT	UNID	8	R\$ 993,99	R\$ 7.951,92
97	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PNEU 750X16	SBN	UNID	100	R\$ 33,39	R\$ 3.339,00
100	VALVULA DE ENCHIMENTO - BICO	BREMEN	UNID	20	R\$ 22,99	R\$ 459,80

Valor total R\$ 72.486,21(setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE (30) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE (10) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. EDUCAÇÃO	JONECI DA SILVA	365/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO E CIDADES	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	365/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 09.017.325/0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 119/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.532.991/0001-41, estabelecida a Av. Ulisses Pompeu de Campos, Bairro 23 de Setembro, nº 132, e-mail: (pneuar51@gmail.com) Telefone; (065) 3694-6060 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Fabricio Margreiter, portador do RG nº 3155582 SSP/SC e CPF nº 843.923.839-72, residente na rua Ceará cidade de Várzea Grande/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR. UN	VAL. TOTAL
1	CAMARA DE AR - PNEU 1000X20	PNEUAR	UNID	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
3	CAMARA DE AR - PNEU 12.16.05	PNEUAR	UNID	8	R\$ 93,91	R\$ 751,28
11	CAMARA DE AR - PNEU 18/4-30	PNEUAR	UNID	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
12	CAMARA DE AR - PNEU 23.01.30	PNEUAR	UNID	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
20	CAMARA DE AR - PNEU 900x20	PNEUAR	UNID	150	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
32	PNEU - 12.5/80 - 18 - 12 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	PNEUAR	UNID	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
40	PNEU - 17.5-25 - OFF ROAD - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	PNEUAR	UNID	40	R\$ 3.099,00	R\$ 123.960,00
42	PNEU - 175/65 - R14 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	CONTINENTAL	UNID	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
45	PNEU - 175/70 - 14 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	CONTINENTAL	UNID	4	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
50	PNEU - 185/70 - 14 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	KUMHO	UNID	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
51	PNEU - 19.5 L-24 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	PNEUAR	UNID	4	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
53	PNEU - 195/75 - 16 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	GOODYEAR	UNID	30	R\$ 1.010,00	R\$ 30.300,00
72	PNEU - 265/65 - 17 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	16	R\$ 1.355,00	R\$ 21.680,00
78	PNEU - 275/80 - 22.5 - CANAVIEIRO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	PIRELLI	UNID	10	R\$ 1.849,00	R\$ 18.490,00
80	PNEU - 295/80 - 22.5 - CANAVIEIRO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	ADVANCE	UNID	20	R\$ 1.895,00	R\$ 37.900,00
82	PNEU - 4.80/4.00-8 CARGA B - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	LEVORIN	UNID	5	R\$ 248,00	R\$ 1.240,00

84	PNEU - 750X16 – BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	DURABLE	UNID	50	R\$ 750,00	R\$ 37,500,00
87	PNEU - 9/5 - 24 - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	GOODYEAR	UNID	4	R\$ 2.692,00	R\$ 10.768,00

Valor total R\$ 1.726.333,46 (um milhão setecentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12- EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.

Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

- 4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 4.5.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza
- 4.7.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.8.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE (30) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.
- 4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE (10) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 4.21 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.
 - b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
 - d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
 - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

- f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
- g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
- i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
- j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;
- m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
 - 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
- 5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
- 5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;
 - 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
- 6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
 - 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- 6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
 - c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.
- 6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 7139-0, Conta corrente: 56903-8;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. EDUCAÇÃO	JONECI DA SILVA	365/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO E CIDADES	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	365/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 113/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 063/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n°. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **C.ARAMIS M DE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ 41.799.615/0001-07, estabelecida a Rod. Transamazônica, Bairro Bom Remédio, n° s/n, cidade de Itaituba/PA, e-mail: (carlinhos.aptl@gmail.com) Telefone; (093) 99117-8518 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Carlos Aramis Muniz de Lima, portador do RG n° 8249314 DPCII-PA e CPF n° 055.143.612-33, residente na rua sexta cidade de Itaituba/PA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n°. 10.024/19, Lei n°. 14.133/21 e a Lei Municipal n°. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR. UN	VAL. TOTAL
44	PNEU - 175/70 – 13 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00
58	PNEU - 225/65 – 17 - MISTO- ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	LING LONG	UNID	20	R\$ 522,00	R\$ 10.440,00
62	PNEU - 235/70 - 16 – BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	TRIANGLE	UNID	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00
71	PNEU - 275/55 - 15 – BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	3	R\$ 1.727,75	R\$ 5.183,25
75	PNEU - 265/70-17 – MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	DURABLE	UNID	32	R\$ 798,00	R\$25.536,00

Valor total R\$ 57.719,25 (cinquenta e sete mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretário de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12- EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde pública
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA
Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes
474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
516– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS 544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS SubFunção: 695 - TURISMO Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO 607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO Programa: 0009 - Esportes para Todos Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES Função: 15 - URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES 695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
RGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES Função: 15 - URBANISMO SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 4.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.11.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.12.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.13.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.14.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.15.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.16.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.17.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.
- 4.18.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;
- 4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE (30) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.
- 4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE (10) DIAS ÚTEIS,** após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).
- 4.21 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
- a)** A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.
 - b)** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.
- A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- c)** Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;
 - d)** A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;
 - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;
 - f)** Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;
 - g)** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
 - h)** Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;
 - i)** Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;
 - j)** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.
 - k)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
 - l)** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0818, Conta corrente: 13739-8;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. EDUCAÇÃO	JONECI DA SILVA	365/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO E CIDADES	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	365/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C.ARAMIS M DE LIMA LTDA

CNPJ: 41.799.615/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 112/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 063/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n° 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n°. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n°. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 063/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.766.947/0001-00, estabelecida a Av. Couto Magalhães (Lot. A Vermelha), Bairro Marajoara, n° 2955, cidade de Vazzea grande/MT, e-mail: (cuiaba.pecas@bol.com.br) Telefone; (065) 999229-3500 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Adriano dos Reis, portador do RG n° 1343145-5, SSP/MT e CPF n° 906.665.771-53, residente na avenida Mato Grosso cidade de Comodoro/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal n°. 10.024/19, Lei n°. 14.133/21 e a Lei Municipal n°. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR. UN	VAL. TOTAL
6	CAMARA DE AR - PNEU 14.06-28	MAGNUM	UNID	4	R\$ 174,01	R\$ 696,04
7	CAMARA DE AR - PNEU 14.00-24	MAGNUM	UNID	35	R\$ 203,99	R\$ 3.614,00
9	CAMARA DE AR - PNEU 16/9-28	MAGNUM	UNID	9	R\$ 301,99	R\$ 2.717,91
10	CAMARA DE AR - PNEU 17.5-25	PEGASUS	UNID	50	R\$ 259,90	R\$ 12.995,00
13	CAMARA DE AR - PNEU 2.50-17	IRA	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
15	CAMARA DE AR - PNEU 2.75-21	IRA	UNID	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
16	CAMARA DE AR - PNEU 4.80/4.00-8	PEGASUS	UNID	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
17	CAMARA DE AR - PNEU 60/100-17	IRA	UNID	14	R\$ 30,00	R\$ 300,00
18	CAMARA DE AR - PNEU 80/100-14	IRA	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
21	CAMARA DE AR - PNEU 90/90-19	IRA	UNID	45	R\$ 34,00	R\$ 1.530,00
22	CAMARA DE AR - PNEU ARO 14	MAGNUM	UNID	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
24	CAMARA DE AR 750X12 SC-95 BICO LONGO	MAGNUM	UNID	2	R\$ 74,00	R\$ 148,000
28	PNEU - 110/90 - 17 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
29	PNEU - 110/90 - 17 - LISO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
30	PNEU - 110/90 - 17 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	32	R\$ 290,00	R\$ 9.280,00
31	PNEU - 12 5/80 - 18 - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	JK	UNID	4	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00

33	PNEU - 12-16 .05 - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	BLACKLION	UNID	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
46	PNEU - 175/70 - 15 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	APEEDMAX	UNID	16	R\$ 649,00	R\$ 10.334,00
52	PNEU - 195/65 - 15 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	CONTINENTAL/ BRAVURIS	UNID	16	R\$ 306,90	R\$ 4.910,40
54	PNEU - 2.50 - 17 DIANTEIRO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	4	R\$ 225,80	R\$ 903,20
56	PNEU - 205/60 - 16 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	MAGNUM	UNID	16	R\$ 439,00	R\$ 7.024,00
60	PNEU - 225/70 - 17 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	SPEEDMAX	UNID	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
64	PNEU - 23.01.30 - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	DURABLE	UNID	4	R\$ 9.800,00	R\$ 39.200,00
65	PNEU - 235/75 - 17.5 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	1	R\$ 713,00	R\$ 713,00
67	PNEU - 235/75 - 17.5 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	150	R\$ 713,00	R\$ 106.950,00
70	PNEU - 275/80 - 22.5 - LISO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	SPEEDMAX	UNID	117	R\$ 1.479,00	R\$ 173.043,00
86	PNEU - 80/100 - 14 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	14	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
89	PNEU - 90/90 - 18 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	26	R\$ 170,00	R\$ 4.420,00
90	PNEU - 90/90 - 19 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	24	R\$ 235,00	R\$ 5.640,00
91	PNEU - 90/90 - 19 - LISO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	IRA	UNID	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
92	PNEU - 16.9/28 - 16 LONAS - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	DURABLE	UNID	10	R\$ 4.774,00	R\$ 47.740,00
98	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PNEU 1000/20	SBN	UNID	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
99	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PNEU 17.5-25	SBN	UNID	40	R\$ 228,99	R\$ 9.159,60

Valor total de R\$ 501.082,80 (quinhentos e um mil oitenta e dois reais e oitenta centavos).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07– Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO

417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 26 – TRANSPORTES

Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA

Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB

Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 26 – TRANSPORTES

Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes

474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

516 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE (30) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE (10) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Agência: 1272-6, Conta corrente: 23467-2;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata

de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. EDUCAÇÃO	JONECI DA SILVA	365/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO E CIDADES	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	365/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADRIANO DOS REIS LTDA

CNPJ: 26.766.947/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 116/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 094/2024, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.863.832/0001-06, estabelecida a Av. P Sudeste, Bairro Centro-sul, nº 11691 cidade de Sorriso/MT, e-mail: (Kurz.pneu@gmail.com) Telefone; (066) 3544-6341 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Roberto Pereira da Silva, portador do RG nº 10681477 SSP/MT e CPF nº 654.932.061-53, residente na rua Idemar Riedi cidade de Sorriso/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DIVERSOS, CÂMARAS DE AR, E OUTROS, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR. UNI	VAL. TOTAL
43	PNEU - 175/65 - 14 - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	JK	UNID	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
49	PNEU - 185/60 - R14 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	TRIANGLE	UNID	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
57	PNEU - 215/75 - 17 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	4	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00
59	PNEU - 225/75 - 16 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	TRIANGLE	UNID	40	R\$ 582,00	R\$ 23.280,00
66	PNEU - 235/70 - 16 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	110	R\$ 522,00	R\$ 57.420,00
68	PNEU - 245/70 - 16 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	46	R\$ 615,00	R\$ 28.290,00
69	PNEU - 275/80 - 22.5 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	CHALLENGER	UNID	90	R\$ 1.357,00	R\$ 122.130,00
73	PNEU - 265/70 - 16 - BORRACHUDO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	XBRI	UNID	56	R\$ 620,00	R\$ 34.720,00
74	PNEU - 265/70-16 - MISTO - ITEM DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DE REFERÊNCIA SOLICITADA.	TRIANGLE	UNID	65	R\$ 673,00	R\$ 43.370,00

Valor total R\$ 358.063,00 (trezentos e cinquenta e oito mil sessenta e três reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
8 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
48 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função: 12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
131 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
140 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
151 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07– Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
154 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
157 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
160 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
238 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
261 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
295 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
377 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO

417 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA

Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

428 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 26 – TRANSPORTES

Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA

483 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA

Programa: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB

Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB

469 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função: 26 – TRANSPORTES

Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas e Pontes

474 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

516 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

502 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

Programa: 0011 – Compromisso Social

Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

544 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO

Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SubFunção: 695 - TURISMO

Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

591 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO

607 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO

Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 656 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
695 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANO
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
702 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.39.07 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE (30) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE (10) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL/FATURA COM OS DESCONTOS** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco, Agência: 1416, Conta corrente: 22509-6;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata

de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 063/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. EDUCAÇÃO	JONECI DA SILVA	365/2024

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SEC. URBANISMO E CIDADES	MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO	365/2024

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 10.863.832/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHA _____

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.46-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA Nº 461/2024, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva TANIA INGRYDIS NUNES HUNGARO ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Efetiva TANIA INGRYDIS NUNES HUNGARO – CHEFE DO COMPLEXO REGULADOR, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA N° 460/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA STHEFANY LORRAIN MARQUES DA SILVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido da Senhora STHEFANY LORRAIN MARQUES DA SILVA, do cargo Enfermeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, a partir de 05 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

PORTARIA N° 470/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERIDORA EFETIVA SENHORA LIDIANE FOGAÇA NEVES

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido da Senhora LIDIANE FOGAÇA NEVES, do cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 16 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA TORNA SEM EFEITO SECRETARIA FINANÇAS**

PORTARIA N° 442/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem Efeito a nomeação da servidora efetiva senhora **JE-OLLI CERUTTI AMORIM –** do cargo em provimento de comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 001/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA TORNA SEM EFEITO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA N° 444/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem Efeito a nomeação do servidor efetivo senhor **JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA –** do cargo em provimento de comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 390/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA TORNA SEM EFEITO SECRETARIO DE GOVERNO

PORTARIA N° 443/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem Efeito a nomeação do servidor efetivo senhor **EDIMAR RODRIGUES SILVA** – do cargo em provimento de comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 360/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA TORNA SEM EFEITO SECRETARIA DE SAUDE

PORTARIA N° 445/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem Efeito a nomeação da servidora efetiva senhora **JULIANA RITTA SOUZA BASSETTO** – do cargo em provimento de comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 003/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREVBRAS
PORTARIA DE PRORROGA CONTRATOS

PORTARIA N°. 474/2024 de 30 de dezembro de 2024.

“PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com o Art. 4º, Inciso I da Lei nº 885/2022, de 19 de setembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos em caráter temporário, atuando na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saude, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Economia e Finanças. Com as respectivas descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos por Carreira e vencimentos previstos nos Anexos - Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, da Lei Complementar nº 937/2024, de 05 de abril de 2024, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 938/2024, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Brasilândia, período da prorrogação da contratação de **1º DE JANEIRO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Processo Seletivo
5102	Ana Paula de Freitas da Silva	Agente de Vigilância	P. Seletivo nº 01/2022
5043	Celio Neves da Purificação	Agente de Vigilância	P. Seletivo nº 01/2024
4972	Cleiton do Nascimento	Operador de Motoniveladora	P. Seletivo nº 02/2022
5032	Desielle Gomes de Jesus	Agente de Limpeza Pública	P. Seletivo nº 02/2022
5108	Elias Costa de Oliveira	Operador de Pá Carregadeira	P. Seletivo nº 01/2024
4926	Erica Cristina Oliveira de Souza	Agente de Limpeza Pública	P. Seletivo nº 01/2022
5019	Fabiola Rodrigues Sampaio	Agente de Limpeza Pública	P. Seletivo nº 02/2022
5044	Flavio Roberto da Mata Pereira	Agente de Vigilância	P. Seletivo nº 01/2022
5120	Jader de Oliveira da Purificação	Agente de Vigilância	P. Seletivo nº 01/2022
5115	Joao da Silva Araujo	Motorista Cat D	P. Seletivo nº 02/2022
5045	Kaique Sales Pereira	Agente de Limpeza Pública	P. Seletivo nº 02/2022
4931	Maria de Fatima Alexandre dos Santos	Agente de Limpeza Pública	P. Seletivo nº 02/2022
5033	Mirian Gomes Ferreira	Agente de Limpeza Pública	P. Seletivo nº 02/2022
5034	Raimundo Crispim de Souza	Agente de Limpeza Pública	P. Seletivo nº 02/2022
5025	Silvoney de Souza Pereira	Motorista Cat D	P. Seletivo nº 02/2023
4975	Tatiana Bitencourt Miranda	Agente de Limpeza Pública	P. Seletivo nº 02/2022
4954	Tiago Silva de Araujo	Agente de Vigilância	P. Seletivo nº 01/2022
4969	Valdecy Bitencourt Miranda	Agente de Limpeza Pública	P. Seletivo nº 02/2022
5001	Wellington Florentino de Araujo	Motorista Cat D	P. Seletivo nº 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Processo Seletivo
5030	Tallita Lorraine Rodrigues da Mofa	Enfermeira	P. Seletivo nº 02/2022
5046	Edna Lopes de Jesus	Tecnico de Enfermagem	P. Seletivo nº 02/2022
5047	Luzanira Silveira da Silva	Tecnico de Enfermagem	P. Seletivo nº 02/2022

5050	Ligia Luma Nunes Gonçalves	Tecnico de Enfermagem	P. Seletivo nº 02/2022
5112	Roberto Bolandini	Motorista Cat D	P. Seletivo nº 01/2024
5003	Luciana Souza das Neves	Assistente Social	P. Seletivo nº 02/2022
5075	Kesya Ferreira Braga	Tecnologo em Raio X	P. Seletivo nº 02/2022
4965	Josimar Santos Celes-tino	Motorista Cat D	P. Seletivo nº 02/2022
4960	Maria Laura Alves Carneiro	Enfermeira	P. Seletivo nº 02/2022
5013	Edneia Gomes Mares	Agente de Limpeza Publica	P. Seletivo nº 02/2022
5114	Karine sthefany Gomes	Enfermeira	**CONTRATO DIRETO 90 dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Processo Seletivo
5086	Karlos Henrique Martins Pereira	Jovem Aprendiz	Jovem Aprendiz OBS. Até completar 18 anos – SETEMBRO de 2025
5085	Yuri Gabriel Luzia Batista	Jovem Aprendiz	Jovem Aprendiz OBS. Até completar 18 anos – FEVEREIRO de 2025
5087	Ronariquele Silva Campos	Agente de Limpeza Escolar	P. Seletivo nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Processo Seletivo
5098	Clebson Souza Lucas	Motorista Cat D	P. Seletivo nº 01/2023
5124	Claudinei Alves de Souza	Operador de maquinas Agricolas	CONTRATO DIRETO 90 dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Processo Seletivo
5099	Nathalia Thais da Silva	Tecnico Adm. Educacional	P. Seletivo nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Processo Seletivo
5014	Juliana Alves Cardoso	Agente de Limpeza Publica	P. Seletivo nº 02/2022
4811	Andreia Pessoa dos Santos	Cuidador de Idoso	P. Seletivo nº 01/2021
4970	Cleonice Rita da Silva	Agente de Limpeza Publica	P. Seletivo nº 02/2022
5039	Crislaine Carvalho dos Santos	Cuidador de Idoso	P. Seletivo nº 01/2022
4991	Lucia Batista Marques	Agente de Limpeza Publica	P. Seletivo nº 02/2022
5007	Rosenilda Maria Pereira da Silva	Agente de Limpeza Publica	P. Seletivo nº 02/2022
5004	Keila Cristina Bonfim Lopes	Assistente Social	P. Seletivo nº 01/2022
5002	Camila Santos Celes-tino	Assistente Social	P. Seletivo nº 02/2022
5074	Odeana dos Santos Martins	Agente Administrativo	CONTRATO DIRETO 90 dias

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia – MT, 30 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 453/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR WIGNY CESAR DA SILVA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei nº 938/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor WIGNY CESAR DA SILVA, do cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO ANDRESSA**

PORTARIA Nº 449/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SERVIDORA ANDRESSA LOPES DE CASTRO, JOVEM APRENDIZ

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei nº 938/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por termino de Contrato a Servidora ANDRESSA LOPES DE CASTRO, do cargo Jovem Aprendiz, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO RENATO**

PORTARIA Nº 454/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR RENATO PEREIRA DE SOUZA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei nº 938/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor RENATO PEREIRA DE SOUZA, do cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO VANDUIR**

PORTARIA N° 455/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR VANDUIR JESUS MACHADO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor VANDUIR JESUS MACHADO, do cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA TORNA SEM EFEITO SONIA**

PORTARIA N° 473/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ *Revoga a Portaria N° 046/2022 de Nomeação da Senhora SONIA DE OLIVEIRA COSTA*”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidos pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º - Revoga a Portaria n° 046/2022 que Nomeia a Senhora SONIA DE OLIVEIRA COSTA ao cargo em Comissão de Secretaria Escolar da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves a partir 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 046/2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 30 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2023.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **HEFESTO SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ n°. **CNPJ n° 33.299.733/0001-28.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 11 de dezembro de 2024 á 10 de abril de 2024.

Data de publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO 27 de dezembro de 2024, pág. 303, **leia – se:**

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de 11 de dezembro de 2024 á 10 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO PREFEITA**

PORTARIA N° 446/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Termino de Mandato a Senhora MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, do cargo **PREFEITA MUNICIPAL**, da Secretaria Municipal de Gabinete , a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO CONTADOR**

PORTARIA N° 457/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ADRIANDERSON SOUZA REIS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Senhor ADRIANDERSON SOUZA REIS, do cargo em Comissão **CONTADOR**, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SONIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a Funcionária Efetiva Sr^a SONIA DE OLIVEIRA DA COSTA, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Desporto no dia 06/01/2025 as 7:00 horas.

Nova Brasilândia/MT, 30 de dezembro 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO CARLOS**

PORTARIA N° 468/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR CARLOS HENRIQUE FERREIRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a Pedido do Senhor CARLOS HENRIQUE FERREIRA, do cargo **MOTORISTA ESCOLAR** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir de 13 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO AMANDA COIMBRA**

PORTARIA N° 448/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DA SERVIDORA AMANDA COIMBRA DA SILVA, JOVEM APRENDIZ

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar por termino de Contrato a Servidora AMANDA COIMBRA DA SILVA, do cargo Jovem Aprendiz, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS**

PORTARIA N° 462/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva NAYARA CAMPOS MASCARENHAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a servidora Efetiva NAYARA CAMPOS MASCARENHAS – NUTRICIONISTA, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE FERIAS**

PORTARIA N° 463/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo RAFAEL RAIZEL ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder ao servidor Efetivo **RAFAEL RAIZEL – MOTORISTA**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a partir de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO REGINA**

PORTARIA N° 458/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA REGINA PEREIRA BEZERRA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **REGINA PEREIRA BEZERRA**, do cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**PREVBRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO VICE PREFEITO**

PORTARIA N° 447/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ROSIVAN FRANCISCO DE CAMPOS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.35, da Lei n° 938/2024.

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar por Termino de Mandato o Senhor **ROSIVAN FRANCISCO DE CAMPOS**, do cargo **VICE PREFEITO**, da Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de dezembro de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 635/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Daiane Riboldi, Matrícula n° 1962**, do cargo em comissão de Secretário Municipal, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 539/2023/GP/PMNG, de 03/10/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 634/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Geverson Balestrin, Matrícula nº 1750**, do cargo em comissão de Secretário Municipal, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal Portaria n°. 147/2019/GP/PMNG, de 28/03/2019.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 636/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Gabryela Kuffel Zarth, Matrícula nº 1819**, do cargo em comissão de Secretário Municipal, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 011/2021/GP/PMNG, de 04/01/2021.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 637/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Poliana Fernandes Balestrin, matrícula nº 1910**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal Portaria n°. 027/2023/GP/PMNG, de 06/01/2023.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 638/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Claudelina Ferreira de Souza, Matrícula nº 1524**, do cargo em comissão de Tesoureiro, lotada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal Portaria n°. 572/2022/GP/PMNG, de 20/12/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT

Art. 1° - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01 - ZONA RURAL - FORTALEZA, RIO NOVO E NOVA ESTRELA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	MAT.	C.G.	L.P.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
--------	--------	-----------	------	------	------	------	------------------------

1	29329	RENATA PRISCILA DE SOUZA MOURA	10.00	10.00	20.00	15.00	55.00
---	-------	--------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 01 - ZONA RURAL - GLEBA SÃO JUDAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	MAT.	C.G.	L.P.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28609	JULIANA SANTANA MONTEIRO CORRÊA DA SILVA	10.00	15.00	25.00	15.00	65.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02 - ZONA RURAL - GLEBA PALOMA, FAZENDA AMARAL E GARIMPO ABELHA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	MAT.	C.G.	L.P.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	29542	ANA PAULA RODRIGUES MARQUES NUNES	0.00	5.00	10.00	0.00	15.00
AUSENTE	28610	JULIANA SANTANA MONTEIRO CORRÊA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 02 - ZONA URBANA - CENTRO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	MAT.	C.G.	L.P.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28441	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	10.00	10.00	20.00	5.00	45.00
AUSENTE	29467	JULIANA SILVA FREIRE	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 04 - ZONA RURAL - GLEBA SÃO VICENTE, PA-SANTA ELINA E ESTRADA DA MINERAÇÃO SÃO VICENTE

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	MAT.	C.G.	L.P.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	29549	MELISSA KIMBELY DE OLIVEIRA BATISTA	10.00	10.00	10.00	5.00	35.00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 06 - ZONA URBANA - BAIRRO CENTRO E SOL NASCENTE

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	MAT.	C.G.	L.P.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	29561	FABIULA AQUINO RAMOS	5.00	10.00	5.00	10.00	30.00

Nova Lacerda - MT, 30 de dezembro de 2024.

Prefeito Muncipi

**PROCURADORIA JURÍDICA
REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL –
CONTRATO 76/2021**

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – Contrato 76/2021

A **PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/000122, com sede na Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, comunica a **REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRAZO FINAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** do Contrato Administrativo nº 076/2021, firmado com a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ com o nº 73.193.211/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 176, Bairro Água Branca, CEP: 05.001-100 São Paulo- SP.

Considerando:

- O encerramento do mandato do atual gestor municipal em 31 de dezembro de 2024;
- A necessidade de garantir a regularidade dos atos administrativos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;
- A exigência de que a duração dos contratos administrativos fique adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
- A impossibilidade de empenho e pagamento por parte da futura gestão em razão da falta de empenho correspondente;

Resolve-se, com base no interesse público, ajustar a vigência contratual para evitar a criação de obrigações que não possam ser honradas pela gestão futura.

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica revogada a vigência do contrato nº 076/2021 anteriormente estabelecida para o dia 31 de dezembro de 2024, conforme 4ª termo aditivo, sendo alterada para **31 de janeiro de 2025**, nos seguintes termos:

"O presente contrato terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2025, respeitando-se os créditos orçamentários do exercício financeiro e as disposições legais aplicáveis."

O presente documento será publicado em meio oficial de comunicação, conforme a legislação vigente, para assegurar a transparência do ato administrativo.

Nova Lacerda/MT, 27 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**UILSON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL –
CONTRATO 22/2024**

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – Contrato 22/2024

A **PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/000122, com sede na Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, comunica a **REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRAZO FINAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** do Contrato Administrativo nº 076/2021, firmado com a empresa **GL OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ com o nº 12.520.836/0001-04, com sede na Rua Angico (Lot. Jd. Paula III), nº 11, Quadra 03, Lote 11, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande/MT

Considerando:

- O encerramento do mandato do atual gestor municipal em 31 de dezembro de 2024;
- A necessidade de garantir a regularidade dos atos administrativos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;

3. A exigência de que a duração dos contratos administrativos fique adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

4. A impossibilidade de empenho e pagamento por parte da futura gestão em razão da falta de empenho correspondente;

Resolve-se, com base no interesse público, ajustar a vigência contratual para evitar a criação de obrigações que não possam ser honradas pela gestão futura.

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica revogada a vigência do contrato nº 022/2024 anteriormente estabelecida para o dia 31 de dezembro de 2024, conforme 1ª termo aditivo, sendo alterada para **31 de janeiro de 2025**, nos seguintes termos:

"O presente contrato terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2025, respeitando-se os créditos orçamentários do exercício financeiro e as disposições legais aplicáveis."

O presente documento será publicado em meio oficial de comunicação, conforme a legislação vigente, para assegurar a transparência do ato administrativo.

Nova Lacerda/MT, 27 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – CONTRATO 52/2024

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – Contrato 52/2024

A **PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/000122, com sede na Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, comunica a REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRAZO FINAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 052/2024, firmado com a empresa **RCL DO AMARAL E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.667.626/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 240-W, Bairro Nova Vacária, Comodoro/MT, CEP 78.310-000 Considerando:

1. O encerramento do mandato do atual gestor municipal em 31 de dezembro de 2024;

2. A necessidade de garantir a regularidade dos atos administrativos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;

3. A exigência de que a duração dos contratos administrativos fique adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

4. A impossibilidade de empenho e pagamento por parte da futura gestão em razão da falta de empenho correspondente;

Resolve-se, com base no interesse público, ajustar a vigência contratual para evitar a criação de obrigações que não possam ser honradas pela gestão futura.

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica revogada a vigência do contrato nº 052/2024 anteriormente estabelecida para o dia 31 de dezembro de 2024, conforme 1ª termo aditivo, sendo alterada para **31 de janeiro de 2025**, nos seguintes termos:

"O presente contrato terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2025, respeitando-se os créditos orçamentários do exercício financeiro e as disposições legais aplicáveis."

O presente documento será publicado em meio oficial de comunicação, conforme a legislação vigente, para assegurar a transparência do ato administrativo.

Nova Lacerda/MT, 27 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – CONTRATO 21/2023

A **PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/000122, com sede na Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, comunica a REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRAZO FINAL DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato Administrativo nº 021/2023, firmado com a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ com o nº 10.676.722/0003-86, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Edifício Centro Empresarial Cuiabá, sala 1107, bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-000

Considerando:

1. O encerramento do mandato do atual gestor municipal em 31 de dezembro de 2024;

2. A necessidade de garantir a regularidade dos atos administrativos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;

3. A exigência de que a duração dos contratos administrativos fique adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

4. A impossibilidade de empenho e pagamento por parte da futura gestão em razão da falta de empenho correspondente;

Resolve-se, com base no interesse público, ajustar a vigência contratual para evitar a criação de obrigações que não possam ser honradas pela gestão futura.

REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica revogada a vigência do contrato nº 021/2023 anteriormente estabelecida para o dia 31 de dezembro de 2024, conforme 1ª termo aditivo, sendo alterada para **31 de janeiro de 2025**, nos seguintes termos:

"O presente contrato terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2025, respeitando-se os créditos orçamentários do exercício financeiro e as disposições legais aplicáveis."

O presente documento será publicado em meio oficial de comunicação, conforme a legislação vigente, para assegurar a transparência do ato administrativo.

Nova Lacerda/MT, 27 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE PRAZO DETERMINADO

Identificação das partes contratantes

EMPREGADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, Sítio a Av. Dioguinho N° 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o número M-6.629.661 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 531.509.961-04, residente no Sítio Vitória, P. A. São Judas, Zona Rural, município de Nova Lacerda-MT, Cep ° nº 78243-000.

EMPREGADO: MESSIAS RODRIGUES DE MOURA, brasileiro, casado, Vigia, inscrita na Cédula de identidade RG nº 16081234 SESP/MT, inscrito no CPF nº 982.480.651-20, residente e domiciliado na Avenida Dioguinho, s/n, São José, cidade de Nova Lacerda – MT, Cep nº 78243-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **EMPREGADO**, do trabalho consistente nos serviços relativos à função de Vigia.

Parágrafo único. Os serviços relativos à sua função são inerentes ao **EMPREGADO**, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 2ª. A jornada de trabalho consistirá em 40 (quarenta) horas semanais, com escala de 12x36.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª. O **EMPREGADOR** pagará, mensalmente, ao **EMPREGADO**, um salário equivalente a R\$ 1.709,92 (Um Mil Setecentos e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), com os descontos previstos em lei.

DA DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O presente contrato iniciará em 23 de dezembro de 2024, e encerrará em 05 de janeiro de 2025.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O **EMPREGADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da empregadora.

Cláusula 7ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Pontes e Lacerda – MT, de acordo com o art. 651, da CLT.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda – MT, 20 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT
EMPREGADOR

MESSIAS RODRIGUES
DE MOURA

EMPREGADO

TESTEMUNHA:

Erenilda Lopes da Silva

CPF nº 605.613.942-53

Maria das Graças Rodrigues Dos Santos

CPF nº 018.852531-92

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE PRAZO DETERMINADO

Identificação das partes contratantes

EMPREGADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, Sítio a Av. Dioguinho N° 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o número M-6.629.661 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 531.509.961-04, residente no Sítio Vitória, P. A. São Judas, Zona Rural, município de Nova Lacerda-MT, Cep ° nº 78243-000.

EMPREGADO: LUCINE PEREIRA OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita na Cédula de identidade RG nº 1418061-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 976.969.191-72, residente e domiciliado na Avenida Espírito Santo, centro, município de Nova Lacerda – MT, Cep nº 78243-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de Trabalho de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **EMPREGADO**, do trabalho consistente nos serviços relativos à função de Vigia.

Parágrafo único. Os serviços relativos à sua função são inerentes ao **EMPREGADO**, portanto, não poderá transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 2ª. A jornada de trabalho consistirá em 40 (quarenta) horas semanais, com escala de 12x36.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª. O **EMPREGADOR** pagará, mensalmente, ao **EMPREGADO**, um salário equivalente a R\$ 1.709,92 (Um Mil Setecentos e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), com os descontos previstos em lei.

DA DURAÇÃO

Cláusula 4ª. O presente contrato iniciará em 23 de dezembro de 2024, e encerrará em 05 de janeiro de 2025.

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O **EMPREGADO** compromete-se a cumprir as normas e o regulamento da empregadora.

Cláusula 7ª. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Pontes e Lacerda – MT, de acordo com o art. 651, da CLT.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Nova Lacerda – MT, 19 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT
EMPREGADOR

LUCINE PEREIRA OLIVEIRA

EMPREGADO

Erenilda Lopes da Silva

CPF nº 605.613.942-53

Thania Cristina Pereira Batista

CPF nº 018.852531-92

Daniela Aranda Nonato

Fiscal de Contrato

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA /MT

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + prática), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2024.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	29578	NATHALIA ALVINE ALMEIDA VIANA	35.00	5.00	5.00	15.00	60.00
2	28749	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	25.00	10.00	5.00	15.00	55.00
3	28969	CAMILA DE SOUSA MORAIS	20.00	10.00	10.00	15.00	55.00
4	29419	MARIA JÚLIA ROCHA ALMEIDA	30.00	0.00	0.00	10.00	40.00
5	29001	TAINÁ DANIELE DE SOUZA	25.00	5.00	5.00	5.00	40.00
6	29512	ANTONIO CARLOS FEITOSA GOMES DE ALMEIDA VIANA	20.00	10.00	0.00	10.00	40.00
7	28426	ALINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	15.00	5.00	5.00	15.00	40.00
---	28965	ADRIELE GLADIS DE FREITAS VIEIRA	25.00	0.00	0.00	10.00	35.00
---	28568	EDUARDA SALES CONSTANCI	10.00	10.00	0.00	15.00	35.00
---	29159	DANIELLY SEVERINO SARTORE	20.00	0.00	5.00	5.00	30.00
---	29106	THAIS CRISTINA DA SILVA	20.00	0.00	0.00	10.00	30.00
---	28489	FABIANO RONCONI VERA	10.00	0.00	10.00	10.00	30.00
---	28562	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	15.00	5.00	5.00	0.00	25.00
---	28403	POLIANY RODRIGUES CARAPINA	10.00	5.00	0.00	10.00	25.00
AUSENTE	28393	JOANA FERREIRA CARNEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28506	TALLYS THIAGO GUIMARAES ANDRADE	35.00	15.00	0.00	10.00	60.00
2	28383	MARIA CLARA SILVA RABELO	30.00	10.00	5.00	10.00	55.00
3	28559	VITOR HUGO FAGUNDES SALOMAO	25.00	10.00	0.00	15.00	50.00
4	29144	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	25.00	5.00	5.00	10.00	45.00
5	28493	ELAINE CRISTINA ALVES VASCONCELOS	20.00	5.00	5.00	15.00	45.00
6	28478	MICHELE LOPES DA SILVA SANTOS	10.00	10.00	10.00	15.00	45.00
---	28777	ANA PAULA ALMEIDA PIRES	25.00	5.00	0.00	5.00	35.00
---	28498	ESDRA PEREIRA DA SILVA	20.00	0.00	5.00	10.00	35.00
---	28557	ADAISA PAULA DA SILVA	20.00	5.00	0.00	10.00	35.00
---	28527	GEYSON LUCAS SILVA FREITAS	15.00	5.00	0.00	10.00	30.00
---	28434	JEANI SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	10.00	5.00	0.00	10.00	25.00
---	29215	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	15.00	0.00	0.00	5.00	20.00
---	29181	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	10.00	0.00	0.00	5.00	15.00
---	29462	EDILENE COSTA DA DILVA	5.00	0.00	0.00	5.00	10.00
AUSENTE	28551	ADRIANA CRISTINA BISPO	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	29133	ALAN SILVA DE ANDRADE	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	29597	ANA PAULA SILVA PESSOA	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28495	CAMILA LOPES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28443	KAROLINY ARANTES CONEUNDES	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28561	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28431	TAIS AMORIM RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28541	VALDINEIA SÁTIRO DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28424	LUANA KETRIN PAIM VILHALVA	20.00	10.00	10.00	40.00
---	28531	AILTON FRANCISCO DA SILVA	0.00	5.00	0.00	5.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	29535	ANDREIA DUARTE	25.00	20.00	20.00	65.00
2	28534	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	35.00	5.00	15.00	55.00
3	28550	NELZA GOMES DA SILVA	15.00	15.00	20.00	50.00
4	29374	LUCICLEIA DA SILVA CRUZ	30.00	5.00	10.00	45.00
5	28483	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	25.00	0.00	20.00	45.00
6	29184	NEIL SOLANO VILHAVA	20.00	10.00	15.00	45.00
---	28543	DARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	10.00	5.00	15.00	30.00
---	29185	LECIO DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	28536	KAROLAYNE CARDOSO	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28532	TIAGO ALVES JACINTO	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. 15 DE SETEMBRO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28595	JULIANE SANTOS OLIVEIRA FIDELI	30.00	10.00	25.00	65.00
2	29154	GLEICE SOTERO CIRINO DE ALMEIDA	30.00	20.00	10.00	60.00
3	28598	BRUNA DE JESUS SILVA	30.00	15.00	10.00	55.00
4	28446	CAROLINE RIBEIRO SOUZA	30.00	15.00	10.00	55.00
5	28475	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	15.00	20.00	20.00	55.00
AUSENTE	29415	AMANDA LIMA NEVES	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. INDÍGENA TERRANTESU

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28583	SIRLEY FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	30.00	5.00	15.00	50.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	28671	MARIA DOS ANJOS RIBEIRO SOARES	15.00	10.00	5.00	30.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – E.M. VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI”

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	29547	MARLY AGOSTINHA ROMÃO	20.00	10.00	10.00	40.00

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28588	ALINNE ALMEIDA PORFÍRIO DE ANDRADE	30.00	15.00	15.00	60.00
2	28593	MARTA FAUSTINO RODRIGUES	20.00	10.00	20.00	50.00
3	29066	LAURINDA DE JESUS GOMES	25.00	5.00	15.00	45.00
4	28539	MIRIAN XIMENES GOMES FANTONI	25.00	5.00	15.00	45.00
5	28413	THAINARA LOPES BRAGA	25.00	0.00	20.00	45.00
6	29396	CLEUZA TIAGO DA SILVA ALVES	20.00	5.00	15.00	40.00
7	29053	ANA CLOTILDES CORRÊA	20.00	5.00	15.00	40.00
---	28491	MAGDA OLINDA DA SILVA	15.00	5.00	15.00	35.00
---	28578	JUCILENE CANDIDA GOMES	10.00	10.00	10.00	30.00
---	28517	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	15.00	0.00	10.00	25.00
AUSENTE	29180	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28507	JENIFER MENDES SANTOS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28409	LETICIA MARIANO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28430	SIMONE LIMA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	29400	SONIA CLAUDIA DE CARVALHO SANT'ANA	15.00	5.00	40.00	60.00	0.00	60.00
2	28563	ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA	5.00	10.00	40.00	55.00	3.50	58.50
---	28537	ROSIMAR SILVA CAVALCANTE	10.00	5.00	25.00	40.00	0.00	40.00
AUSENTE	29474	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO BUCAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28390	ELIENE BATISTA LAZARO	15.00	0.00	30.00	45.00

COVEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
--------	--------	-----------	------	------	------	------------------------

1	28567	DIOGO RECH VARELA	30.00	20.00	20.00	70.00
---	-------	-------------------	-------	-------	-------	-------

DENTISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	29268	LUANA DOS SANTOS NASCIMENTO	20.00	0.00	55.00	75.00	0.00	75.00
2	28391	AIMÉ RODRIGUES CORRÊA DA COSTA	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00

EDUCADOR FÍSICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	29367	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	20.00	0.00	45.00	65.00	0.00	65.00

ENFERMEIRO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
----	29174	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	20.00	5.00	15.00	40.00	7.00	47.00
----	28704	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
----	28554	ADRIANA CHAVES DA SILVA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
----	28619	MAITÉ LOPES LAURENTINO	15.00	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00
----	29350	BRENDA JHULIANE VERÍSSIMO DA SILVA	15.00	0.00	20.00	35.00	3.50	38.50
----	29391	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	10.00	5.00	20.00	35.00	0.00	35.00
----	28435	VERONICA GARCIA	15.00	5.00	15.00	35.00	0.00	35.00
----	29377	LAUDICEIA COSTA SILVA	10.00	10.00	10.00	30.00	0.00	30.00
----	29457	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	5.00	0.00	20.00	25.00	0.00	25.00
AUSENTE	28529	CAROLINA CORREIA LESSI	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	7.00	7.00
AUSENTE	28835	PÂMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	3.50	3.50

FISIOTERAPEUTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28439	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	15.00	5.00	40.00	60.00	7.00	67.00
2	28581	GABRIELI DE MORAES OLIVEIRA	15.00	0.00	35.00	50.00	0.00	50.00

MÉDICO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28513	KARLA EVELIN PACHECO MORALES	20.00	5.00	50.00	75.00	0.00	75.00
2	29077	DANNI ELLEN KNACK NASCIMENTO	25.00	0.00	40.00	65.00	0.00	65.00
3	28987	MAIKO ANTONIO MACHADO CAMERA	25.00	5.00	35.00	65.00	0.00	65.00
4	28410	JESSICA MARCH HEIDEMANN	25.00	5.00	35.00	65.00	0.00	65.00
5	29544	ISAURI DE SOUZA	15.00	0.00	45.00	60.00	3.50	63.50
6	29576	VANDERLEI NOVAIS SILVA	25.00	5.00	30.00	60.00	0.00	60.00
----	29194	WAGNER MOTA CORRÊA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
----	28849	WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA	5.00	5.00	30.00	40.00	0.00	40.00
AUSENTE	29515	MATHWS RODRIGUES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	29594	RAILLA CAROLINE POLIDORO	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	29300	SELMA REGINA FEITOSA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	29122	ALINE SANTOS DE SOUZA SILVA	20.00	5.00	5.00	10.00	40.00
----	28438	MIRIAN SANTANA DE JESUS	5.00	5.00	5.00	10.00	25.00

MONITOR DE ALUNO - ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	29231	NUBIA NUNES DA CRUZ	25.00	5.00	0.00	10.00	40.00

MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28474	CATIANE CAETANO DA SILVA	30.00	5.00	5.00	5.00	45.00
----	28400	CELIA MARGARIDA TOZZI	25.00	5.00	0.00	0.00	30.00
----	28488	LUCIANA VALÉRIO DOS SANTOS	15.00	5.00	0.00	5.00	25.00
----	28455	JOYCE STEFANY BEZERRA DE OLIVEIRA	15.00	5.00	0.00	5.00	25.00
----	28425	MARIA COSTA LEITE NETA	10.00	0.00	0.00	10.00	20.00

MONITOR DE CRECHE – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO.

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28502	MONICA FERREIRA PINHEIRO	35.00	5.00	0.00	15.00	55.00
2	28503	JOYSES MOREIRA GABRIEL DE OLIVEIRA	30.00	5.00	5.00	15.00	55.00
3	28540	LUNA MARIZE DANTAS FERREIRA	35.00	0.00	0.00	15.00	50.00
4	28428	ADRIELLY TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	25.00	5.00	5.00	15.00	50.00
5	29202	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	20.00	10.00	10.00	5.00	45.00

6	28524	KEVILLYNS DA SILVA DE JESUS	20.00	5.00	5.00	15.00	45.00
7	29309	PALMENIA KATHERINE SOLIZ MORALES	20.00	10.00	0.00	15.00	45.00
---	28476	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	30.00	0.00	0.00	5.00	35.00
---	28565	MAXCILAINÉ CRISTINA SANTANA DA COSTA	25.00	5.00	5.00	0.00	35.00
---	28480	MADALENA BARBOSA PRATES	25.00	0.00	0.00	10.00	35.00
---	28449	NATALY SILVA MOREIRA	20.00	5.00	0.00	10.00	35.00
---	28542	MIKAELE FRANCO LIMA	20.00	0.00	0.00	10.00	30.00
---	28548	RAID VERA OLIVEIRA	5.00	5.00	5.00	0.00	15.00
---	28522	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	10.00	0.00	0.00	0.00	10.00
AUSENTE	28553	LAUDICEIA GOMES DO CARMO DE SIQUEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28584	KLAVER DA SILVA NOGUEIRA	35.00	15.00	20.00	70.00
2	28481	MARCELO FRANCISCO DE SOUZA	25.00	20.00	15.00	60.00
3	29330	VALDEIR DA SILVA NUNES	20.00	15.00	10.00	45.00
---	29164	GENES BATISTA DE MORAES	15.00	5.00	0.00	20.00
AUSENTE	29463	ALEX RIBEIRO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

MOTORISTA NÍVEL II - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28592	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	35.00	20.00	15.00	70.00
2	28601	MÁRCIO RODRIGUES DE MOURA	20.00	10.00	15.00	45.00
3	28501	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	20.00	10.00	10.00	40.00
---	29381	MAURO SANTANA DO PRADO	20.00	5.00	10.00	35.00
AUSENTE	29484	CELIO CORREA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

MOTORISTA NÍVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28394	JOEL TIAGO DA SILVA	30.00	20.00	25.00	75.00
2	28382	LUIS GUSTAVO TOZZI BERTONI	30.00	20.00	15.00	65.00
3	29411	JHEMERSON ABRANTES SILVA	20.00	5.00	15.00	40.00
---	28943	JOAO FELICIO DA SILVA RODRIGUES	25.00	0.00	10.00	35.00
AUSENTE	29480	JOSÉ CARLOS DAS NEVES	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

OPERADOR TRATOR DE PNEU - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
AUSENTE	29351	FABIO COSTA SILVA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	AUSENTE	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	29219	AMANDA BRITO DE MESQUITA	25.00	0.00	40.00	65.00	0.00	65.00
---	29424	FABIO MIRANDA FREITAS	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	29229	MARCOS JOSE SILVA	10.00	5.00	20.00	35.00	0.00	35.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28487	GIRL PAULA OLIVEIRA	20.00	5.00	55.00	80.00	0.00	80.00
2	28596	DANIELA DE SOUSA MORAIS	20.00	0.00	45.00	65.00	7.00	72.00
3	28508	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	10.00	0.00	55.00	65.00	3.50	68.50
4	28415	JUCILENE GOMES TIZZO	15.00	5.00	45.00	65.00	3.50	68.50
5	28418	SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS	10.00	5.00	40.00	55.00	7.00	62.00
6	28389	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	5.00	5.00	45.00	55.00	3.50	58.50
7	29417	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00
8	28385	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	10.00	5.00	35.00	50.00	3.50	53.50
9	28555	ELIANE ADRIANA DA SILVA	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00
---	29101	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	15.00	0.00	30.00	45.00	0.00	45.00
---	28585	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	20.00	0.00	25.00	45.00	0.00	45.00
---	28602	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	20.00	0.00	25.00	45.00	0.00	45.00
---	28459	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	5.00	0.00	30.00	35.00	0.00	35.00
---	28594	INGRID DE OLIVEIRA VERLINDO	5.00	0.00	25.00	30.00	3.50	33.50
---	28408	WERIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	0.00	0.00	30.00	30.00	0.00	30.00
---	29490	MARLENE ALVES DA SILVA	5.00	0.00	10.00	15.00	0.00	15.00
AUSENTE	28560	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “EM VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 3ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28841	DEISIANE DA SILVA FERREIRA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00
2	29413	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	15.00	0.00	35.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO” - 1ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28447	DANUBIA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
2	29199	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	20.00	0.00	35.00	55.00	0.00	55.00
---	29140	MARIZA RODRIGUES SOTERO	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
---	29032	MAIZA SANTOS CORON DE SOUZA	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO” - 3ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28465	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA	10.00	0.00	45.00	55.00	0.00	55.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ” - 2ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28411	SARA GALLO SANTOS	5.00	5.00	45.00	55.00	0.00	55.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO “SALA ANEXA E.M. VALE DO GUAPORÉ” - 3ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	29383	GEOVAN TIAGO DA SILVA	5.00	0.00	35.00	40.00	0.00	40.00
AUSENTE	29117	MARIA EMILIA LOPES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (CIÊNCIAS)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28589	FERNANDA ALMEIDA PIRES	5.00	5.00	50.00	60.00	0.00	60.00
2	28556	FERNANDA CARLA DE SOUSA SILVA	15.00	0.00	35.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (GEOGRAFIA)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28387	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	25.00	0.00	35.00	60.00	3.50	63.50

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (HISTÓRIA)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28552	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
2	28606	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	15.00	0.00	35.00	50.00	3.50	53.50
---	28451	NIRIANE TAFAREL SILVA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
---	29263	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	10.00	5.00	25.00	40.00	0.00	40.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (INGLÊS)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	29193	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	15.00	0.00	35.00	50.00	3.50	53.50

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (LICENCIATURA PLENA)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	29418	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA	20.00	5.00	55.00	80.00	0.00	80.00
2	28500	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	20.00	5.00	45.00	70.00	3.50	73.50
3	28427	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	15.00	5.00	45.00	65.00	3.50	68.50
4	28599	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	10.00	5.00	45.00	60.00	3.50	63.50
5	28471	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	10.00	5.00	40.00	55.00	3.50	58.50
6	29206	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
7	29574	ANDREIA ANGELA DE CARVALHO	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00
8	28448	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00
9	28396	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00
10	28953	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00
---	28514	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	10.00	5.00	30.00	45.00	7.00	52.00
---	28549	CLEIDIANE DA SILVA CORREIA	10.00	0.00	35.00	45.00	3.50	48.50
---	28432	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
---	29247	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	5.00	0.00	35.00	40.00	0.00	40.00
---	28547	SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS	5.00	0.00	35.00	40.00	0.00	40.00
---	29478	ELBIA FARIA JACINTO	15.00	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	28490	DATIANA RECH VARELA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.50	38.50
---	28492	NILCEIA MACHADO ZANRE	10.00	5.00	20.00	35.00	3.50	38.50
AUSENTE	28402	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	3.50	3.50
AUSENTE	29520	MARIZA CUSTODIO GOMES OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00
AUSENTE	28494	SIRLEY FERNANDES MOREIRA DE ARAUJO	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (MAT.)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28515	KARINE MAIDA SANTOS RODRIGUES	10.00	5.00	45.00	60.00	3.50	63.50

---	29518	RIAN RUPE DA SILVA	5.00	0.00	40.00	45.00	0.00	45.00
-----	-------	--------------------	------	------	-------	-------	------	-------

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA (PORTUGUÊS)

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28607	GISELENE MODESTO DE OLIVEIRA	15.00	5.00	50.00	70.00	0.00	70.00
2	29224	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	10.00	5.00	45.00	60.00	3.50	63.50
3	29045	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO	20.00	0.00	40.00	60.00	0.00	60.00
4	28608	FERNANDA FIUZA FERREIRA BINA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
5	28579	SHIRLEY DE FÁTIMA MARTINS	25.00	5.00	20.00	50.00	3.50	53.50
---	29326	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	25.00	0.00	15.00	40.00	3.50	43.50
---	28417	SÔNIA PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
---	28380	LIZETE CARMO LANA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.50	38.50
---	29019	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	10.00	0.00	25.00	35.00	3.50	38.50

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28486	GEISIENIF MENEZES SOUZA	20.00	5.00	40.00	65.00	7.00	72.00
2	28511	VALKIRIA NEUZA CEBALHO CORREIA	20.00	5.00	45.00	70.00	0.00	70.00
3	29533	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	10.00	0.00	50.00	60.00	3.50	63.50
4	29060	JUCILEIA MAYS SIQUEIRA MARIANO PRATES	15.00	0.00	45.00	60.00	3.50	63.50
5	28512	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	10.00	0.00	40.00	50.00	7.00	57.00
6	28590	ANGRA PAULA DE JESUS SILVA	5.00	0.00	45.00	50.00	3.50	53.50
7	28533	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	10.00	0.00	40.00	50.00	3.50	53.50
8	28388	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	10.00	0.00	40.00	50.00	3.50	53.50
9	28530	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00
---	28437	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	5.00	0.00	35.00	40.00	3.50	43.50

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 1ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28399	FABIANA SANTOS AMARAL DE SOUZA	15.00	10.00	25.00	50.00	3.50	53.50

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M VALE DO GUAPORÉ “SALA ANEXA ÂNGELO TRIPOLONI” - 3ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28386	ANA PAULA CASTRO DOS SANTOS	15.00	0.00	35.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M. INDÍGENA TERRANTESU BACURIZAL - 1ª OPÇÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28519	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	15.00	0.00	45.00	60.00	3.50	63.50
---	28392	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	10.00	0.00	35.00	45.00	3.50	48.50

PSICÓLOGO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	28473	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	15.00	10.00	35.00	60.00	7.00	67.00
2	29223	KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00
---	28577	HELLEN FERNANDA RAMOS MENDES	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
AUSENTE	28558	DIRCE BARBOSA DE FARIAS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE	7.00	7.00

RECEPCIONISTA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28751	CLAUDIA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	15.00	10.00	5.00	10.00	40.00
---	28624	KASSANDRA ASSIS SILVEIRA	10.00	5.00	0.00	5.00	20.00
AUSENTE	29271	RAMILLA MOURA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28538	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	10.00	0.00	50.00	60.00
2	28518	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA	15.00	0.00	45.00	60.00
3	29503	LENY FERREIRA SAMPAIO	20.00	0.00	30.00	50.00
4	28526	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	20.00	0.00	30.00	50.00
5	28612	NATALIA FELIX FERNANDES	10.00	0.00	35.00	45.00
---	28604	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	0.00	0.00	25.00	25.00
---	28521	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00
AUSENTE	28755	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28753	SIDNEY FARIA CAMARA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28429	KATYA DEACY LEMES WERK	25.00	5.00	30.00	60.00

AUSENTE	29346	GUILHERME BRITO VIEIRA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	29321	KEILAMARA CORDEIROS MARQUES	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	28401	KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28510	JULIO CEZAR DA SILVA LIMA NASCIMENTO	35.00	15.00	20.00	70.00
2	28582	FABIO DA SILVA LEITE	30.00	15.00	25.00	70.00
3	28535	MESSIAS RODRIGUES DE MOURA	35.00	10.00	20.00	65.00
4	28504	LUCILENE COSTA DA SILVA	20.00	15.00	10.00	45.00
5	28460	CLEONILDO DA SILVA ASSUNÇÃO	20.00	10.00	15.00	45.00
AUSENTE	29233	CLEIDIVAN MACHADO PEDROSA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	29121	NILTON CEZAR DE FREITAS	0.00	0.00	0.00	AUSENTE
AUSENTE	29591	RODRIGO SALES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	29352	FABIO COSTA SILVA	35.00	10.00	10.00	55.00
2	29573	SANDRO DOMINGOS DO CARMO VIANA	20.00	15.00	15.00	50.00
AUSENTE	28482	GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	AUSENTE

VIGIA – ZONA URBANA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28591	TÁRIK GUIMARÃES ANDRADE	35.00	15.00	20.00	70.00
2	29386	ROSIMERE FERNENDES GARCIA	15.00	10.00	15.00	40.00

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:****AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	INF.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	28489	FABIANO RONCONI VERA	10.00	0.00	10.00	10.00	30.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I. GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	28594	INGRID DE OLIVEIRA VERLINDO	5.00	0.00	25.00	30.00	3.50	33.50

Nova Lacerda - MT, em 30 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO DE PRAZO DETERMINADO Nº 03/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE PRAZO DETERMINADO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, Sítio a Av. Dioguinho Nº 669, Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o número M-6.629.661 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 531.509.961-04, residente no Sítio Vitória, P. A. São Judas, Zona Rural, município de Nova Lacerda-MT, Cep ° nº 78243-000, doravante denominado **EMPREGADORA**, e de outro lado a senhora **LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Serviço Geral, Inscrição na Cédula de identidade RG nº 2501522-2, inscrito no CPF nº 052.397.781-67, residente e domiciliado na Rua Dos namorados, Bairro São José, nº s/n, Cidade de Nova Lacerda – MT, Cep nº 78243-000, doravante denominada **EMPREGADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fica prorrogado o contato, tendo início a partir do dia 01 de janeiro de 2025, e encerrará em 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este termo Aditivo de Contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Lacerda – MT, 19 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

EMPREGADOR

FERREIRA DA SILVA

EMPREGADORA

Erenilda Lopes da Silva

CPF nº 605.613.942-53

Thania Cristina Pereira Batista

CPF nº 050 080.271-82

Daniela Aranda Nonato

Fiscal de Contrato

LUCIENE KAMILA

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 32/2024**

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a partir do dia 20/12/2024, Licença Maternidade a servidora Daniela Aranda Nonato, lotada no Cargo efetivo de Recepcionista da **Câmara Municipal de Nova Lacerda**, estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2024.

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1103/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 1604/2024/SINFRA TENDO COMO SIGNATÁRIO A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT TENDO COMO ESCOPO A POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA VOLTADA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL COM A GERAÇÃO DE RENDA E EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal o convênio n.º 1604/2024/SINFRA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o Esta lei dispõe sobre o processo de distribuição de unidades habitacionais referente ao convênio n.º 1604/2024/SINFRA tendo como signatário a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA e a prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT sem prejuízo de regras próprias previstas no convênio.

Art. 2º. São objetivos da distribuição das unidades habitacionais:

I - Reduzir as desigualdades sociais do Município;

II - Ampliar a oferta de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo na melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores (es) de baixa renda do Município;

III - Gerar emprego, renda e fomento da economia local, estruturada em bases sustentáveis;

Art. 3º. Para efeito dessa Lei considera-se:

I – Trabalhador (es) de baixa renda ou grupo familiar com renda bruta mensal de até 03 (três) salários mínimo.

II – Moradia popular: unidade imobiliária edificada com recursos públicos;

Art. 4º. A política habitacional de que trata a presente Lei, será coordenada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social ficará responsável pela instituição de cadastro desde a inscrição, seleção e distribuição das moradias;

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social coordenará o trabalho de seleção dos beneficiários das mo-

radias populares, por meio de Comissão Municipal devidamente instituída por meio de ato próprio do Poder Executivo que será composta de:

I – 01 Presidente - representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

II – 01 Secretário - representantes do Conselho Municipal de Habitação;

III – 01 – Membro - representante da Entidade Religiosa do Município;

Art. 7º. Poderão ser beneficiários na distribuição das unidades habitacionais referente ao convênio n.º 1604/2024/SINFRA o cidadão individual ou representante de núcleo familiar que preencham as seguintes condições:

I – Trabalhar no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

II – Renda familiar mensal bruta não superior a 03 (três) salários mínimos.

III – Não possuir outro imóvel em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;

IV – Não tenham sido beneficiários de programa habitacional nos últimos 05 (cinco) anos;

Parágrafo Único. Para fins de enquadramento nas faixas de renda, não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciário, como auxílio-doença, auxílio-acidente, benefício de prestação continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que venham a substituí-los.

Art. 8º. Com o objetivo de fomentar a economia local, 50% (cinquenta pontos percentais) das unidades habitacionais do convênio n.º 1604/2024/SINFRA serão destinadas a inscritos que trabalham no município de Nova Marilândia e moram em município diverso.

Art. 9o Os candidatos no ato da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos originais ou fotocópias autenticadas:

I – Documento de identificação com foto atualizada;

II - Comprovação que trabalha no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

III – Informações com relação a renda mensal do grupo familiar, per capita ou individual;

IV – Comprovante de Residência;

V – Declaração que não possui imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar;

§1o. Qualquer informação poderá ser objeto de comprovação de veracidade e a falsa resultará em perda da qualidade de beneficiário da presente Lei, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

§2o. O início do prazo para seleção dos beneficiários das 100 (cem) unidades habitacionais do convênio n.º 1.604/2024/SINFRA será precedido de edital de convocação o qual será amplamente divulgado, além de publicação em imprensa oficial e na página eletrônica do Município.

*

§3o As inscrições serão realizadas com a apresentação da documentação exigidos na presente Lei, além de outros a serem definidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social previsto no edital de convocação.

Art. 10º. Será priorizado o núcleo familiar em detrimento ao individual que tenham em sua composição:

I - Mulher como responsável pela unidade familiar;

II - Gestantes e/ou nutrízes;

III- Crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos;

IV- Moradores de habitações que sejam ocupadas a título precário;

V – Estar incluído em lista de espera em processo de seleção pública anteriormente realizado por programa habitacional do Município obedecido os critérios previstos no Art. 7º da presente Lei.

Parágrafo único. A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá como critério de preferência e, se for o caso, desempate, na ordem de classificação dos beneficiários.

Art. 11°. Os contratos e os registros efetivados no âmbito do programa habitacional serão formalizados, prioritariamente, no nome da mulher.

Art. 12°. A classificação dos inscritos selecionados se dará por deliberação de Comissão ao que alude o art. 6° em obediência aos seguintes critérios: I – Núcleo familiar;

II – O inscrito seja do sexo feminino;

III - Menor renda per capita por grupo familiar ou individual;

IV – Maior número de filhos/dependentes com faixa etária menor de 15 anos;

V – Maior número de pessoa com deficiência conforme inciso I do art.32 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

VI – Pessoa mais idosa, de acordo com o INC. I do Art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1° de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

VII – Trabalhar a mais tempo no município.

Art. 13°. Havendo número maior de beneficiários selecionados em detrimento a quantidade de unidades habitacionais disponibilizadas a seleção se dará por meio de sorteio em audiência pública prevalecendo ainda as disposições do art. 8° afastado o critério de classificação do art. 11 exceto ao seu Inc V e VI com destinação de 3% das unidades habitacionais para cada segmento com previsão expressa no edital de convocação.

Art. 14°. Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados e realizado o procedimento seletivo, divulgar-se-á, por edital, o resultado final,

Parágrafo Único. O número de inscritos classificados que não forem sorteados no programa habitacional constará de lista de suplentes.

Art. 15°. O edital com a relação dos beneficiários selecionados classificados ou sorteados de que trata o art. 11 e 12, será publicado na imprensa oficial e na página eletrônica do Município, bem como será divulgado em jornal de grande circulação local, pelo menos uma vez.

Art. 16°. A distribuição das habitações populares se dará após conclusão da construção e implementação das obras de infraestrutura e será feito por sorteio em audiência pública conduzido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social entre os candidatos classificados ou sorteados conforme o caso.

I – O beneficiário após tomar posse do imóvel, deverá mantê-lo em perfeitas condições de uso, executando as suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários, podendo melhorá-lo, tomando-o mais cômodo ou maior, com observância das leis municipais em especialmente o Código de Obras e postura do Município, autorizado por meio de alvará de construção expedido pelo Município.

II – Todos os tributos e demais encargos que vierem a recair sobre o imóvel serão suportados pelo beneficiário, reservando-se o Município ao direito de a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação de quitação dos mesmos;

III - O adquirente de imóvel do presente programa habitacional que deixar o imóvel dentro dos 05 (cinco) primeiros anos, perderá a posse e o direito de escrituração definitiva e o imóvel abandonado será destinado ao próximo classificado ou sorteado entre os demais beneficiários.

Art. 17°. O poder executivo regulamentará a presente lei por meio de Decreto caso necessário.

Art. 18°. Faz parte integrante da presente Lei, Cópia do Termo de Convênio n.º 1604/2024/SINFRA tendo como signatário a Secretaria de Estado

de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT.

Art.19° - Fica autorizado ao Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 20° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 220, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª **VÂNIA APARECIDA TAUCHER CASAROTTI**, PARA O CARGO DE DIRETORA DA EMEIF MONTE VERDE, PARA O BIÊNIO 2025/2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **VÂNIA APARECIDA TAUCHER CASAROTTI**, para o cargo de Diretora da EMEIF Monte Verde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretora é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 43% devido à função de Dedicção Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

PORTARIA N.º 221, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª **SIDINÉIA COLPANI DONIDA**, PARA O CARGO DE DIRETORA DO CMEI REINO ENCANTADO, PARA O BIÊNIO 2025/2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **SIDINÉIA COLPANI DONIDA**, para o cargo de Diretora do CMEI Reino Encantado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Diretora é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 43% devido à função de Dedicção Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 219, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SENHOR **ABIMAEI RODRIGUES CÂNDIDO**, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016, bem como requerimento do servidor datado em 17 de dezembro de 2024.**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Fica concedido ao servidor público efetivo, Abimael Rodrigues Cândido, no cargo de Motorista, Lotado na Secretaria de Obras, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir do dia 11 de janeiro de 2025.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Nova Monte Verde - MT, 30 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 222, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA N.º 222, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****SÚMULA:** FICA NOMEADA A Sr.ª **ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA**, PARA O CARGO DE DIRETORA DA EMEF ROBERTO JOSE FERREIRA, PARA O BIÊNIO 2025/2026.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Fica nomeada a Sr.ª **ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA**, para o cargo de Diretora da EMEF Roberto Jose Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - A carga horária para o cargo de Diretora é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 43% devido à função de Dedicção Exclusiva.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 218, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****SÚMULA:** CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR. **ANTONIO ALVES DOS REIS**, LICENÇA PRÊMIO.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**CONSIDERANDO** o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 05 de novembro de 2024;**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **ANTONIO ALVES DOS REIS**, cargo de engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 06 de janeiro de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 30 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025****Cumprimento a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)****NOVA MONTE VERDE/MT.****UNIDADE GESTORA:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**ANO DO PLANO:** 2025**DATA DO PLANEJAMENTO:** Dezembro / 2024 – BASE DE GASTOS ANO 2024.

Nº Item	Tipo do item (Material / serviço)	Subitem Utilização (consumo / continuado)	Descrição do objeto	Um. De fornecimento – (Um / litro / hg / folha / metro, etc...	Qdade estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado p/ o exercício (R\$)	Mês p/ a compra	Justificativa para aquisição ou contratação
			DIÁRIAS – CIVIL							
			DIÁRIAS				25.000,00			
			MATERIAL DE CONSUMO							
			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				18.000,00			
			GAS ENGARRAFADO				900,00			
			GENEROS ALIMENTÍCIOS				8.000,00			
			MATERIAL DE EXPEDIENTE				12.000,00			
			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				7.500,00			

		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM			2.000,00			
		MATERIAL DE COPA E COZINHA			5.000,00			
		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			6.000,00			
		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS			10.000,00			
		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)			6.500,00			
		MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			8.000,00			
		MATERIAL DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA			1.800,00			
		MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO			2.300,00			
		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES			800,00			
		SEMENTES MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS			1.200,00			
		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			8.000,00			
		BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS			4.500,00			
		MATEIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO			7.500,00			
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – PAGAMENTO ANTECIPADO			20.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA						
		SERVIÇOS TECNICOS			10.000,00			
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS			5.000,00			
		SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			5.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA						
		ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES			1.100,00			
		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			38.000,00			
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DE BENS IMOVEIS			48.000,00			
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			8.000,00			
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			8.650,00			
		TAXA DE ADMINISTRRAÇÃO			950,00			
		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA			12.000,00			
		SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL			12.000,00			
		SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO			16.000,00			
		SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES			7.800,00			
		SERVIÇOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO			15.000,00			
		SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL			1.200,00			
		SERVIÇOS GRAFICOS			8.500,00			
		SEGUROS EM GERAL			5.000,00			
		FRETES TRANSPORTES E ENCOMENDAS			1.000,00			
		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			3.500,00			
		SERVIÇOS BANCÁRIOS			1.000,00			
		SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DEDOCUMENTOS			800,00			
		SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			6.500,00			
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			73.000,00			
		EMISSION DE CERTIFICADO DIGITAIS			2.000,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES						
		OBRAS E REFORMAS			110.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

		APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			7.000,00			
		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS			15.000,00			
		EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO			22.000,00			
		EQUIPAMENTO PARA AUDIO, VIDEO E FOTO			8.500,00			
		MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			5.000,00			
		EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS			27.000,00			
		MOBILIÁRIO EM GERAL			23.500,00			
		PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMOVEIS			22.000,00			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		INDENIZAÇÕES			300.000,00			
								TOTAL 985.000,00

Nova Monte Verde em, 30 de Dezembro de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA APARECIDA PICON FORNAZIERI
PRESIDENTE DEP. DE COMPRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 216, 20 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 42/2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 42/2024 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **EMILIANAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 48.873.648/0001-07, CARVALHO COMERCIO LTDA CNPJ: 51.136.111/0001-60, IVANETE APARECIDA MIRANDA EPP CNPJ: 31.722.206/0001-59, J. E DA SILVA ME CNPJ: 16.582.315/0001-24, LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 52.504.817/0001-09, LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 56.240.173/0001-31, OLMÍ INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17, R2 DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.140.249/0001-14, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51, TECHSAM COMERCIO E TECNOLOGIA ME CNPJ: 52.546.799/0001-10, TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 01.768.573/0001-22 e VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 29.532.668/0001-61.**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8736/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

MATRICULA: 1393

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: ELEXANDRA SZCZERBA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3101

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: DALVAN DA SILVA GIROTO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3132

SUPLENTE: SUELI DE JESUS SOUZA DOS SANTOS

CARGO: CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 1614

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: AMANDA HAAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: MARIANA GOMES MARTINS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3667

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: ANA CLAUDIA FERNANDES

CARGO: GERENTE DO CAE/SEFAZ UECT E AG MUNICIPAL DO IN-CRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3100

SUPLENTE: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 20 de dezembro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº: 004/2024**

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, dos procedimentos metodológicos e dá outras providências.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2025

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei

Municipal 360/2008, de 02/09/2008, e o Decreto Legislativo nº. 003/2009, que regulamentou a aplicação da Lei no Controle Interno do Legislativo;

Considerando, que o sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal de 1988, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4320/64, Lei Complementar nº101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas;

Considerando, as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução Normativa nº 26/2014, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012, aprovou os requisitos, os conceitos e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

Considerando, as alterações do Artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT, acrescentadas pela Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT e que a Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, prescreve em seu Art. 11º, § Único: “Determinar aos Presidentes das Câmaras Municipais que, na implementação dos respectivos sistemas de controle interno, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos a que se refere o caput deste artigo”, e a Resolução Normativa nº 28/2017-TCE/MT-TP, que aprova a Matriz de Riscos e Controles (MRC);

Considerando, que a Instrução Normativa 003/2009-UCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas na administração da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT;

Considerando, que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer e aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, para o ano de 2025, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento da Legislação vigente e aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador Interno do Legislativo, que será auxiliado pelos responsáveis pelos departamentos administrativos da Câmara Municipal, a executar as auditorias internas, conforme a demanda de serviços e a necessidade de cada setor.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos das auditorias, os Sistemas administrativos a serem auditados/periciados, as metodologias utilizadas e os períodos de execuções;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos, nos moldes da Resolução Normativa n. 28/2017-TP/TCE-MT;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, com respaldo documental, analisando os pontos de controle previstos nas respectivas Instruções Normativas e a Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de contratações públicas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT (RN n. 28/2017-TP/TCE-MT), apoiando-se na legislação correlata e demais métodos

que a UCI julgar necessário para averiguar a situação, inclusive a prática in loco.

§ 4º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas implantadas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativos, conforme estabelecido no cronograma de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único, deste PAAI.

§ 5º - O Controlador Interno solicitará ao responsável pelo departamento a ser auditado que acompanhe e auxilie na execução da auditoria preenchendo Check List da UCI, no referido departamento/unidade de serviço, observando que nenhuma unidade administrativa poderá negar ou retardar a entrega de documentos formalmente requisitados pela UCI, e nem limitar o acesso de seu representante às dependências e arquivos das unidades, devendo trabalhar em regime de ampla cooperação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 6º - O tipo de auditoria utilizado pelo controle interno será por amostragem e solicitações/averiguações administrativas conforme relevância e materialidade.

§ 7º - O prazo de respostas para as solicitações emitidas pela Unidade de Controle Interno será de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 8º – As auditorias serão realizadas conforme a necessidade e indícios de vulnerabilidade nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos existentes na Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

§ 9º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2025, conforme anexo único do Plano de atividades.

§ 10º - O presente Plano de atividades aprovado, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução, tendo em vista o volume de serviços, atendimento ao processo Legislativo, férias, recursos materiais, bem como solicitação fundamentada de exame de fatos ou situações consideradas relevantes pelo Presidente da Câmara e responder a possíveis diligências dos Órgãos de Controle Externo ou Ministério Público.

Art 4º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria, elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o próximo ano, nos moldes das recomendações emanadas pelo TCE/MT e demais legislação pertinente.

Nova Monte Verde-MT, 30 de dezembro de 2024.

Jair Alves da Silva

Controlador Interno

Manoel Zufino da Silva

Vereador Presidente

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - 2025

Anexo Único do PAAI – 2025

Item Procedimento da Unidade de Controle Interno – UCI, do Legislativo.

Período de referência no ano de 2025.

01 Verificar o Balanço Geral de Dezembro de 2024.

Janeiro a Março

02 Verificar o fiel cumprimento das Instruções Normativas.

Janeiro a Dezembro.

03 Acompanhar os Procedimentos para Aquisição de Bens e Serviços mediante processo Licitatório, inclusive as Dispensas e Inexigibilidades.

Janeiro a Dezembro

04 Acompanhar a Execução dos Contratos e emissão dos relatórios dos Fiscais de Contratos.

Janeiro a Dezembro

05 Acompanhar processos Licitatórios. Janeiro a Dezembro

06 Verificação dos Balancetes Mensais.

Janeiro a Dezembro

07 Emitir parecer dos Atos de Pessoal.

Janeiro a Dezembro

08 Acompanhar a remessa de Informações e Documentos, pelos responsáveis designados, ao TCE/MT (Sistema Aplic, Geo Obras e Malote Digital).

Janeiro a Dezembro

09 Emitir parecer sobre concurso Público e Processo Seletivo.

Janeiro a Dezembro

10 Proceder à emissão do Relatório Semestral e Anual.

Janeiro e Dezembro

11 Estudos/Elaboração do PAAI- 2026.

Dezembro

12 Avaliar em conjunto com os setores administrativos, a necessidade de formalização de modelos de Instrução Normativa para regular o desempenho das Unidades Administrativas e submeter a apreciação superior a atualização das Normativas implantadas conforme as exigências legais.

Até Dezembro

13 Verificar atividades com referência aos Bens Patrimoniais (Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial).

Dezembro

14 Realizar as verificações necessárias conforme Art. 3º, § 2º deste PAAI.

Março a Dezembro

15 Participar de capacitações promovidas pelo TCE/MT e demais instituições, em busca do aprimoramento e constante atualização das atribuições do Sistema de Controle Interno.

Janeiro a Dezembro

16 Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como atendimento da Nota Técnica n. 002/2021-TCE/MT, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

Fevereiro a Dezembro

17 Verificar a atualização do site institucional e portal da transparência do Legislativo para que se possa alcançar o nível 100% dos requisitos de transparência, Conforme Acórdão n. 240/2024 – PV/TCE-MT, PROCESSO N. 179.928-2/2024, em busca do Selo de Diamante.

Janeiro a Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO PLANO DE COMPRAS ANUAL - PCA 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES APRESENTAÇÃO

Vivemos um momento em que é preciso repensar as compras governamentais. A decisão de exercer o uso do poder de compras para contratações que regem o desenvolvimento econômico local de maneira sustentável é atualmente a principal diretriz a ser seguida nas contratações e na busca da opção mais vantajosa para a administração pública.

Os processos de compras governamentais, praticados pelo município de Nova Olímpia é capaz de potencializar e dar efetividade às políticas públicas indutoras de crescimento municipal, por meio do desenvolvimento sócio e econômico local, com respaldo na Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 também é assertiva ao estipular o dever de concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas compras governamentais. Com o intuito de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, é preciso elaborar políticas públicas voltadas para as demandas e especificações locais e da região.

Nesse sentido, ao estabelecer o presente Plano de Compras Anual - PCA voltado à evidenciação das oportunidades de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando o aquecimento do mercado local e criar um círculo virtuoso capaz de integrar Poder Público, Sociedade e Mercado.

A Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de licitações elaborou o Plano de Compras Anual – PCA com base no Decreto Municipal nº 121 de 27 de dezembro de 2022 subsidiada pela Lei federal 14.133/2021, e o adotou como a expressão da Política de Aquisições e Contratações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, que servirá de base para elaboração das estratégias de compras municipais, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos, gerando impacto no desenvolvimento local.

Ao adquirir produtos e serviços locais, a Administração Pública promove o movimento da economia, permitindo que a renda circule dentro do próprio município. Desta forma, é possível gerar mais empregos, aumentar o poder de fornecimento das empresas, atrair investimentos, fomentar o empreendedorismo, distribuir melhor as riquezas, e por fim, propiciar ao cidadão melhor qualidade de vida.

A relação de materiais e serviços descritas neste PCA poderá sofrer alteração com inclusão ou retirada de bens materiais ou serviços dependendo da demanda da Prefeitura Municipal para atendimento dos serviços públicos.

OBJETIVOS

Mapear o consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquirido e contratados em quantidades significativas visando maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade, possibilitando a aquisição e entrega de Produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada Secretaria. Permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participação dos processos licitatórios, o que irá refletir na qualidade dos itens e serviços prestados, e a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos. Aprimorar a comunicação entre as empresas e o Departamento de Compras responsável pela realização das compras; Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições; Divulgação das expectativas de compras da Administração Municipal para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas. Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços; Padronizar os itens de consumo; Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução e desperdícios;

DIRETRIZES

O Plano de Compras Anual deverá adotar as seguintes diretrizes:

- I – Qualidade E produtividade do gasto;
- II –Ações E metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental;
- III –Disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições;
- IV –Contratações vigentes;
- V –Disponibilidades de materiais em estoque;

Para a execução do Plano Anual de Aquisições, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e alguns certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano Anual de Aquisições orienta quais serão as expectativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejado permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano Anual de Aquisições é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

CONCLUSAO

Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta maneira, pode se organizar para comprar a quantidade exata, sem sobras ou gastos extras.

O Plano de Compras Anual é essencial para que possamos conhecer o grau da necessidade da compra; a projeção da demanda (consumo médio); Quantidades necessárias para atendimento das demandas; clarificar o que se quer adquirir (especificação, código, padronização, dentre outros) e permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participar das licitações para aquisição e prestação de serviços.

A ausência de um planejamento geral de compras tem como efeito a existência de dados não confiáveis, a realização de compras desnecessárias e não planejadas, a ineficiência no atendimento ao usuário e o desperdício de materiais, entre outros.

O Plano de Compras Anual faz parte de um novo modelo de compras no município que visa modernizar e desburocratizar as contratações e para isso a Secretaria Municipal de Administração junto ao departamento de licitações está desenvolvendo um processo que visa sensibilizar e convencer todos os órgãos da importância de tal projeto.

Como todas as Secretarias estarão envolvidas, é essencial destacar que o envolvimento de todos os servidores que atuam diretamente no processo é essencial para o sucesso dessa nova etapa.

MATERIAIS/PRODUTOS/INSUMOS/SERVIÇOS E OBRAS A SEREM ADQUIRIDOS/REALIZADOS EM 2025 REFERÊNCIA 2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PAES E AFINS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS AGRICULTURA FAMILIAR AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E FUNCIONÁRIOS. AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E ORDENS JUDICIAIS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIOS EM GERAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR AQUISIÇÃO DE SABÃO A BASE DE ALCOOL E SODA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA MANUTENÇÃO DOS FILTROS DE ÁGUA DESTINADOS AO TRATAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DATASHOW AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO – KIT EDUCATIVO AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO E ACERVO CULTURAL EM ATENDIMENTO AO ENSINO PÚBLICO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AO USO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA, ESTATÍSTICA DE TECNOLOGIA HÍBRIDA (ON LINE OFF-LINE) FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR PONTO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 750 MBPS FULL COM IP VÁLIDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (COM DOSADOR EM COMODATO) PARA A LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA E PODA DE ÁRVORES CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAPAGEM DE PNEUS DE BORRACHARIA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIEMNTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADOS EM CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO SERVIÇOS DE SOFTWARE DO MÓDULO ASSINADOR-LEX PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS COM IMAGEM DE ASSINATURA PESSOAL VISTOS E/OU POR CERTIFICADO DIGITAL PARA A CONTABILIDADE ORCA-LEX DE TESOUIARIA TESO-LEX E GED-LEX PARA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTE ITENS; CONTROLE DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E SEGURO PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS LEGISLATURAS VIGENTES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICIPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE UTI MOVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL ALIENAÇÃO DE LOTES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E GESSO COM FORNECIEMNTO DE MATERIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SERVIDOR: E-MAILS INSTITUCIONAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS EM FESTIVIDADES MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA REALIZAREM INSPEÇÃO MÉDICA, NA FORMA DE JUNTA MÉDICA DE SAÚDE, NAS PESSOAS DOS SERVIDORES EFETIVOS, EM SITUAÇÃO DE AFASTAMENTO COM MAIS DE UM ATESTADO MÉDICO E OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS EM LEI. (SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPÍTALARES) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PPP (PERFIL PROFISSIONOGRAFICO PREVIDENCIÁRIO) PARA SERVIDORES E EX SERVIDORES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCA PARA USO DE SOFTWARE – PARA USO DE SISTEMA DECONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO VIA WEB, COM RECONHECIMENTO FACIAL E GEOLOCALIZAÇÃO PARA 01 A 500 ACESSOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO AMBIENTAL DE LOTEAMENTO (PRAD), LICENCIAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM), CASCALHEIRAS LICENCIADAS, RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL), LICENCIAMENTO E OU RENOVAÇÃO DE JAZIDAS, LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, OBRAS DE ARTE E INFRA ESTRUTURAIS, JUNTO A SEMA, OUTORGA E LICENCIAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GEÓLOGO E ENGENHEIRO SANITARISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA E AFINS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL E TRATAMENTO FISIOTERAPÉUTICO DO TIPO PEDIASUIT DESTINADOS A PACIENTES CORRESPONDENDO AS DEMANDAS NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TDAH, HIPERATIVIDADE, SÍNDROME DE DOWN E DEMAIS PATOLOGIAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISOS EM GRANILETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE ELETRO-ELETRONICO E APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPA-

MENTOS ESPECIFICOS NA AREA DA SAUDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA QUE PRECISÃO DE TRATAMENTO MÉDICO NA CAPITAL DO ESTADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS AIHS- EXAMES DE IMAGENS, RX, ULTRASON ENTRE OUTROS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS AIHS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS- CIRURGIAS ELETIVAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES. ESPECIFICAMENTE, SERÃO CONTEMPLADOS OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO N° 039/2023/SP-CA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, PARA GESTÃO DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, E PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE DE RASTREIO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE GESTANTE PERSONALIZADOS PARA GRUPOS DE GESTANTES, CAMPANHA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A SERVIDORES DO PHA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CUTURNO/BOTAS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE ASSINATURA E CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM TERAPIA DE INTEGRAÇÃO NEUROSENSÓRIA (TIN)- MÉTODO PEDIASUIT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET E COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES DE AMBIENTES COM MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS ESPECIFICAS PARA COSTURA RETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA REALIZAR REFORMA DE MÓVEIS DE MADEIRA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CERCAS ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE KIT DE CERCA DO TIPO INDUSTRIAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA MATERIAIS, PRODUTOS EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTEMPLANDO MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E CAMPANHAS DO TIPO CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ, BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO MULTY PARK E MAQUINA DE PIPOCA DOCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS DO TIPO INFANTIL E JUVENIL DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS PELOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DO TIPO INFANTIL E JUVENIL DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS PELOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL E HIGIENE PARA COMPOR “KIT DE ENXOVAL MATERNIDADE”, PARA AS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, AO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLASTICAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPASSE DA RENDA SOLIDARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DO SUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO-I

CRONOGRAMA DE LICITAÇÕES 2025

	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE A SER ADOTADA	VIGENCIA DO CONTRATO /ARP ATUAL	PREVISAO DE NOVA LICITAÇÃO/ RENOVAÇÃO DE CONTRATO
1.	AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO ELETRONICO	06/2024	2025
2.	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS	PREGÃO ELETRONICO	06/2024	2025
3.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.	PREGÃO ELETRONICO	06/2024	06/2025
4.	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA)	PREGÃO ELETRONICO	11/2023	11/2025
5.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS NÃO PERECÍVEIS	PREGÃO ELETRONICO	06/2024	06/2025
6.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E AFINS	PREGÃO ELETRONICO	06/2024	06/2025
7.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PAES E AFINS	PREGÃO ELETRONICO	06/2024	06/2025
8.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTIS	PREGÃO ELETRONICO	11/2024	01/ 2025
9.	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS AGRICULTURA FAMILIAR	DISPENSA	29/03/2024	03/2025
10.	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E FUNCIONÁRIOS.	RENOVAÇÃO DE CONTRATO	14/07/2024	07/2025
11.	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO.	RENOVAÇÃO DE CONTRATO	07/2024	07/2025
12.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS	INTERNAS E EXTERNAS	06/2024	06/2025
13.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PREGÃO ELETRONICO	10/2024	10/2025
14.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT	PREGÃO ELETRONICO	04/2024	04/2025
15.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO	PREGÃO ELETRONICO	08/2024	08/2025
16.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS	PREGÃO ELETRONICO	05/2024	05/2025
17.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PREGÃO ELETRONICO	12/2024	2025
18.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL	PREGÃO ELETRONICO	08/2024	07/2025
19.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	PREGÃO ELETRONICO	06/2024	06/2025
20.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO	PREGÃO ELETRONICO	08/2024	08/2025
21.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR	PREGÃO ELETRONICO	12/2024	12/2025
22.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E ORDENS JUDICIAIS	PREGÃO ELETRONICO	07/2024	07/2025
23.	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONTRATO	06/2024	06/06/2025
24.	CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CONTRATO	02/2024	02/2025
25.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O MUNICÍPIO	CONTRATO	03/2024	03/2025
26.	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIOS EM GERAL	PREGÃO ELETRONICO	10/2024	10/2025
27.	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS	PREGÃO ELETRONICO	09/2024	09/2025
28.	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS	PREGÃO ELETRONICO	2023	2025
29.	AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	PREGÃO ELETRONICO	12/2024	12/2025
30.	AQUISIÇÃO DE SABAO A BASE DE ALCOOL E SODA	PREGÃO ELETRONICO	11/2024	2025
31.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA	PREGÃO ELETRONICO	2023	2025
32.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	PREGÃO ELETRONICO	07/2024	2025
33.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUIMICO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO ELETRONICO	03/2024	03/2025
34.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA MANUTENÇÃO DOS FILTROS DE AGUA DESTINADOS AO TRATAMENTO DA AGUA POTAVEL	CONTRATO	06/2024	06/2025
35.	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	CONTRATO	10/2024	10/2025

36.	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS	PREGÃO ELETRONICO	12/2024	12/2025
37.	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DATASHOW DESTINADOS AO MUNICIPIO	PREGÃO ELETRONICO	03/2024	2025
38.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO – KIT EDUCATIVO	NOVO PROCESSO	11/2023	2025
39.	AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO E ACERVO CULTURAL EM ATENDIMENTO AO ENSINO PÚBLICO	NOVO PROCESSO	2023	2025
40.	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AO USO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICIPIO	CONTRATO	12/2024	12/2025
41.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL	CONTRATO	08/2024	08/2025
42.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA, ESTATÍSTICA DE TECNOLOGIA HÍBRIDA (ON LINE OFF-LINE)	CONTRATO	05/2024	05/2025
43.	FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT	CONTRATO	03/2024	03/2025
44.	CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL	CONTRATO	08/2024	08/2025
45.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET POR PONTO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE 750 MBPS FULL COM IP VÁLIDO	CONTRATO	05/2024	04/2025
46.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (COM DOSADOR EM COMODATO) PARA A LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	CONTRATO	07/2024	07/2025
47.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL	CONTRATO	03/2024	03/2025
48.	AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO	CONTRATO	10/2024	10/2025
49.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA E PODA DE ÁRVORES	CONTRATO	05/2024	04/2025
50.	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AJUDANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT	CONTRATO	03/2024	03/2025
51.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS	CONTRATO	07/2024	07/2025
52.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE E PROGRAMA DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PREVISTAS NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI Nº 13.709 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT	CONTRATO	03/2024	03/2025
53.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO E DA UNIÃO	CONTRATO	03/2024	03/2025
54.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO COM SOFTWARE INTEGRADO	CONTRATO	03/2024	03/2025
55.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECAPAGEM DE PNEUS DE BORRACHARIA	CONTRATO	09/2024	09/2025
56.	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA, ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO, DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA E VOLUNTÁRIA) PARA ADULTOS	PREGÃO ELETRONICO	07/2024	07/2025
57.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO	PREGÃO ELETRONICO	04/2024	04/2025
58.	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADOS EM CITO-PATOLÓGICO CERVICO VAGINAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO	CONTRATO	05/2024	05/2025
59.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICIPIO	CONTRATO	06/2024	06/2025
60.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE,	CONTRATO	06/2024	06/2025
61.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL	CONTRATO	07/2024	07/2025
62.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO	CONTRATO	04/2024	04/2025
63.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DO MÓDULO ASSINADOR-LEX PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS COM IMAGEM DE ASSINATURA PESSOAL VISTOS E/OU POR CERTIFICADO DIGITAL PARA A CONTABILIDADE ORÇÁLEIX DE TESOUREIARIA TESO-LEX E GED-LEX PARA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS	CONTRATO	05/2024	05/2025
64.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO HOSPITALAR.	RENOVAÇÃO	02/2024	02/2025
65.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTE ÍTENS: CONTROLE DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E SEGURO PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. EM GERAL	CONTRATO	12/2024	12/2025
66.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO	CONTRATO	05/2024	04/2025
67.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS DESTINADOS AO MUNICIPIO	PREGÃO ELETRONICO	05/2024	05/2025
68.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DO DIREITO DE USO DE LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, APLICAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM COM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS E PORTAL DE OUVIDORIA ONLINE, ATENDENDO A	CONTRATO	03/2024	03/2025

	LEI 131/2009, LEI 12.517/2011, LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018, LEI DE ACESSIBILIDADE E DE-MAIS LEGISLATURAS VIGENTES			
69.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	CONTRATO	04/2024	04/2025
70.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS	PREGÃO PRESENCIAL	08/2024	08/2025
71.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO	CONTRATO	07/2024	07/2025
72.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICÍPIO	CONTRATO	2024	2025
73.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT	PREGÃO ELETRÔNICO	2024	2025
74.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS	CONTRATO	03/2024	03/2025
75.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES	CONTRATO	2024	2025
76.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS SERVIÇOS DE UTI MOVEEL	CONTRATO	02/2024	02/2025
77.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL	PREGÃO ELETRÔNICO	08/2024	08/2025
78.	ALIENAÇÃO DE LOTES	_____	_____	2025
79.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	CONTRATO	06/2024	06/2025
80.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO	CONTRATO	08/2024	08/2025
81.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO	CONTRATO	12/2024	12/2025
82.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SERVIDOR, E-MAILS INSTITUCIONAIS.	_____	_____	2025
83.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTIVIDADES MUNICIPAIS	_____	_____	2025
84.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO	CONTRATO	03/2024	03/2025
85.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS	_____	2024	2025
86.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS	_____	2024	2025
87.	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USINADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT	PREGÃO ELETRÔNICO	06/2024	06/2025
88.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA REALIZAREM INSPEÇÃO MÉDICA, NA FORMA DE JUNTA MÉDICA DE SAÚDE, NAS PESSOAS DOS SERVIDORES EFETIVOS, EM SITUAÇÃO DE AFASTAMENTO COM MAIS DE UM ATESTADO MÉDICO E OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS EM LEI. (SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES)	_____	_____	2025
89.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PPP (PERFIL PROFISSIONAL GRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) PARA SERVIDORES E EX SERVIDORES.	_____	_____	2025
90.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – PARA USO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO VIA WEB, COM RECONHECIMENTO FACIAL E GEOLOCALIZAÇÃO PARA 01 A 500 ACESSOS.	CONTRATO	09/2024	09/2025
91.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO AMBIENTAL DE LOTEAMENTO (PRAD), LICENCIAMENTO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	CONTRATO	2024	2025
92.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE FECHAMENTO DE MINA (PFM), CASCALHEIRAS LICENCIADAS, RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL), LICENCIAMENTO E OU RENOVAÇÃO DE JAZIDAS, LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURAS, OBRAS DE ARTE E INFRA ESTRUTURAS, JUNTO A SEMA, OUTORGA E LICENCIAMENTO DE POCOS ARTESIANOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GEÓLOGO E ENGENHEIRO SANITÁRISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	CONTRATO	2024	2025
93.	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E AFINS	_____	_____	2025
94.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO TERAPIA OCUPACIONAL E TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO DO TIPO PEDIASUIT DESTINADOS A PACIENTES CORRESPONDENDO AS DEMANDAS NAS ÁREAS DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TDAH, HIPERATIVIDADE, SÍNDROME DE DOWN E DEMAIS PATOLOGIAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO	2024	2025
95.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISOS EM GRANILETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CONTRATO	2024	2025
96.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICO E APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	CONTRATO	2024	2025
97.	AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO	2024	2025
98.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	NOVO PROCESSO	2024	2025
99.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA SAÚDE	CONTRATO	10/2024	10/2025
100.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO) PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA QUE PRECISÃO DE TRATAMENTO MÉDICO NA CAPITAL DO ESTADO	CONTRATO	07/2024	07/2025

101.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS AIHS- EXAMES DE IMAGENS, RX, ULTRASON ENTRE OUTROS	CONTRATO	2024	2025
102.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DAS AIHS	CONTRATO	04/2024	04/2025
103.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS- CIRURGIAS ELETIVAS	CONTRATO	04/2024	04/2025
104.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS	CONTRATO	11/2024	11/2025
105.	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES. ESPECIFICAMENTE, SERÃO CONTEMPLADOS OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA-MT, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO N° 039/2023/SPCA.	RENOVAÇÃO	12/2024	12/2025
106.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADOS, PARA GESTÃO DE SAÚDE	CONTRATO	12/2024	2025
107.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE	NOVO PROCESSO		2025
108.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAISAGISMO E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, E PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE	NOVO PROCESSO		2025
109.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE	NOVO PROCESSO		2025
110.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE DE RASTREIO DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.	RENOVAÇÃO	12/2024	12/2025
111.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS	RENOVAÇÃO	09/2024	09/2025
112.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE	NOVO PROCESSO		2025
113.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE GESTANTE PERSONALIZADOS PARA GRUPOS DE GESTANTES, CAMPANHA E PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE	NOVO PROCESSO		2025
114.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A SERVIDORES DO PHA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CUTURNO/BOTAS)	NOVO PROCESSO		2025
115.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE ASSINATURA E CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE	NOVO PROCESSO		2025
116.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.	RENOVAÇÃO	04/2024	04/2025
117.	CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM TERAPIA DE INTEGRAÇÃO NEUROSENSORIAL (TIN)-MÉTODO PEDIASUIT	RENOVAÇÃO	05/2024	05/2025
118.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BUFFET E COFFEE BREAK E COQUETEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
119.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES DE AMBIENTES COM MATERIAL INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
120.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS ESPECÍFICAS PARA COSTURA RETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
121.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA REALIZAR REFORMA DE MÓVEIS DE MADEIRA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
122.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CERCAS ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE KIT DE CERCA DO TIPO INDUSTRIAL, INCLUINDO MÃO DE OBRA MATERIAIS, PRODUTOS EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTEMPLANDO MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
123.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E CAMPANHAS DO TIPO CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHAS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÁ, BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO MÚLTY PARK E MÁQUINA DE PIPOCA DOCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
124.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
125.	AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS DO TIPO INFANTIL E JUVENIL DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS PELOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
126.	AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
127.	AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DO TIPO INFANTIL E JUVENIL DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS PELOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
128.	AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVO E HIGIENE PARA COMPOR "KIT DE ENXOVO MATERNIDADE", PARA AS GESTANTES ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF/CRAS PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
129.	AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS			2025
130.	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS	PREGÃO ELETRÔNICO	07/2024	07/2025
131.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPASSE DA RENDA SOLIDÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025
132.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2025

133.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO DO SUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2024
------	---	--	--	------

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar as Portarias referentes aos **CARGOS COMISSIONADOS** dos seguintes Servidores Públicos Efetivos:

NOME CPF CARGO PORTARIA

Adriana da Silva Santos	985. *** ***-49	Chefe de Setor de Turismo	361/ 2023
Antonio Fernando Lemos Soares	110. *** ***-68	Responsabilidade Técnica da Farmácia Básica Interna; Responsabilidade Técnica do Laboratório Municipal	81/ 2021 80/ 2021
Aldeni Antonia do Nascimento	011. *** ***-27	Chefe de Dpto. de Cadastro	315/ 2023
Carlos de Jesus Santos	532. *** ***-04	Chefe de Setor de Patrulha Mecanizada	366/ 2023
Carlos Marcos Mascarenhas Almeida	956. *** ***-34	Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia-MT, SIMPREV	011/ 2021
Celso Gomes	341. *** ***-49	Chefe de Dpto. De Mecânica e Manutenção	358/ 2023
Claudia Cristina Pereira Rodrigues	620. *** ***-20	Chefe de Dpto. De Administração	352/ 2023
Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira	014. *** ***-77	Chefe de Dpto. De Serviços da Engenharia	397/ 2023
Claudimeire Batista da Silva Flores	913. *** ***-49	Chefe de Dpto. De Aditivos e Atas	323/ 2023
Cleber Luiz Teixeira Pinheiro	810. *** ***-72	Chefe de Setor de Esportes	360/ 2023
Debora Cristiane Ferreira	572. *** ***-49	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer	377/ 2023
Eliane Oliveira Costa	913. *** ***-87	Chefe de Dpto. De Vigilância em Saúde	246/ 2024
Eliete Maria da Silva	971. *** ***-87	Assessoria de Gestão	388/ 2023
Elisangela Alencar Candido da Silva	000. *** ***-38	Encarregado de Serviços	317/ 2023
Elizete Maria da Silva	974. *** ***-04	Chefe de Dpto. De Fluxos Licitatórios em Saúde	119/ 2024
Erison Barros Campos	882. *** ***	Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	156/ 2024

	*** -04		
Erivania Maria de Aquino	769. *** ***-34	Chefe de Dpto. De Almojarifado	326/ 2023
Eronildo Lucas dos Santos	862. *** ***-91	Assessor de Imprensa	389/ 2023
Ezilda Roosyveltsa Souza dos Santos	488. *** ***-49	Encarregado de Serviços	404/ 2023
Fabricia Armando Favaretto	011. *** ***-17	Chefe de Setor de Meio Ambiente	333/ 2023
Jose Claudiomiro Montanini	532. *** ***-72	Chefe de Dpto. De Transporte Escolar	019/ 2024
Juscimar Rodrigues de Lima	293. *** ***-04	Chefe de Dpto. De Esportes	356/ 2023
Karem Maria Barbosa Soares	717. *** ***-87	Chefe de Dpto. De Contratos	314/ 2023
Livia Juliana de S. Carvalho Oliveira	690. *** ***-68	Chefe de Dpto. De Contabilidade	324/ 2023
Lucimar Pereira de C. Nascimento	937. *** ***-15	Chefe de Dpto. De Água e Esgoto (DAE)	353/ 2023
Lucio Fernandes Borges	875. *** ***-20	Chefe de Setor de Manutenção e Lubrificação	359/ 2023
Marco Aurelio Rodrigues Souza	431. *** ***-04	Chefe de Dpto. De Tecnologia da Informática Aplicada	302/ 2023
Marcos Antonio do Santos Lima	871. *** ***-49	Secretário Municipal de Governo	371/ 2023
Maria de Fatima Basilio	469. *** ***-72	Encarregado de Serviços	322/ 2023
Maria Jose Ramos	313. *** ***-68	Encarregado de Serviços	064/ 2024
Marcia Fatima de Jesus Padilha	633. *** ***-53	Responsabilidade Técnica da Unidade Mista de Saúde.	054/ 2017
Marcia Andreia Segabinazi Schefer	830. *** ***-00	Responsabilidade Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	165/ 2014
Neiva Soares Orlando	009. *** ***-41	Chefe de Setor de Triagem	364/ 2023
Nelson Alves	650. *** ***-00	Coordenador Geral do Controle Interno	002/ 2021
Nilva Ramos Soares	593. *** ***-91	Chefe de Setor de Assistência Social	362/ 2023

Paula Silveria Modesto de Oliveira	959. ***. ***- -04	Responsabilidade Técnica pelo Centro de Reabilitação Pedro Martins Dornellas Neto	129/ 2007
Ronaldo da Rocha dos Santos	616. ***. ***- -59	Chefe de Dpto. De Convênios	335/ 2023
Sebastião Gonçalves Mendonça	576. ***. ***20	Chefe de Dpto. De Informática	354/ 2023
Sergio de Freitas Alves	655. ***. ***-00	Encarregado de Serviços	369/ 2023
Sergio Maximiano de Lara	593. ***. ***-15	Encarregado de Serviços	408/ 2023
Tania Bento Garcia	014. ***. ***-96	Chefe de Setor de Vigilância Sanitária	363/ 2023
Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima	019. ***. ***-60	Secretária Municipal de Assistência Social	091/ 2024
Taysa Campos Fontoura	774. ***. ***-53	Responsabilidade Técnica da alimentação escolar do Município de Nova Olímpia - MT	164/ 2014
Vilmar Rodrigues Ferreira	010. ***. ***-70	Chefe de Setor de Tesouraria	254/ 2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 287 DE 30 DEZEMBRO DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO EM COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar as Portarias Municipais nº 193/2022, 194/2022, 195/2022, 294/2023 e 208/2024, que nomearam para a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, os seguintes servidores públicos deste município, os Senhores (a):

NOME CPF PORTARIA

Givaldo Valerio dos Santos Filho	023.***. ***-02	195/2022, 294/2023, 208/2024
Eliete Maria da Silva	971.***. ***-87	193/2022
Aldeni Antonia do Nascimento	011.***. ***-27	194/2022, 208/2024
Karem Maria Barbosa Soares	717.***. ***-87	208/2024
Luiza Regina da Silva Correa	058.***. ***-71	208/2024
Ronaldo da Rocha Santos	616.***. ***-59	208/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 286 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar, o servidor Comissionado, **WEBER VIEIRA MARTINS**, inscrito (a) no CPF sob nº 849.***.***-15, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeado através da portaria nº 001/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 285 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar, de seus **CARGOS COMISSIONADOS**, os seguintes servidores públicos:

NOME CPF CARGO PORTARIA

Ailton Santiago	242. ***. ***-72	Secretário Municipal De Finanças	373/ 2023
Aluison Figueiredo Neto Junior	021. ***. ***-12	Secretário Municipal De Saúde	378/ 2023
Angelina Feitosa Fanaia De Almeida	514. ***. ***-49	Coordenadora Pedagógica Escolar	032/ 2024
Clodoaldo Dos Santos Lima	488. ***. ***-04	Chefe De Departamento De Segurança	347/ 2023
Elaine Graciely Zanata De Oliveira	929. ***. ***-04	Chefe De Departamento De Fiscalização	398/ 2023
Erica Cristina Ribeiro Longo	042. ***. ***-33	Chefe De Departamento De Tesouraria	248/ 2024
Gabriel Nascimento Quirino	061. ***. ***-95	Chefe De Departamento De Jurídico	071/ 2024
Gilmar Gomes Dos Santos	616. ***. ***-68	Chefe De Departamento De Cultura	346/ 2023

Givaldo Valerio Dos Santos Filho	023. *** ***_02	Assistente De Compras	327/ 2023
Gustavo Da Silva Ferreira	029. *** ***_84	Assessor Jurídico	251/ 2024
Henrique Roberto Rivelino Correia Da Silva	058. *** ***_46	Secretário Adjunto De Saúde	382/ 2023
Idamildo Dunga Lira	811. *** ***_15	Secretário Municipal De Planejamento	375/ 2023
Imgreco Bispo Campos	303. *** ***_72	Chefe De Departamento De Arrecadação	165/ 2024
Jefferson De Carvalho Domingos	062. *** ***_00	Chefe De Departamento Administrativo Aplicado A Secretaria De Obras E Desenvolvimento Urbano	159/ 2024
Joao Sartori	275. *** ***_00	Secretário Municipal De Indústria, Comercio E Serviços	376/ 2023
Joceane Da Silva	058. *** ***_50	Chefe De Setor De Caf	037/ 2024
Juliana Ferreira	021. *** ***_06	Chefe De Departamento Pessoal	319/ 2023
Luciana De Freitas Alves	459. *** ***_72	Chefe De Departamento De Patrimônio	405/ 2023
Manoel Sidnei Alves De Campos	013. *** ***_64	Assistente De Tecnologia Da Informação	309/ 2023
Marcos Antonio Nascimento Da Silva	554. *** ***_91	Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural	103/ 2024
Maria De Fatima De Souza Carvalho	690. *** ***_53	Assistente De Departamento Pessoal	300/ 2023
Maria Das Dores De Oliveira	452. *** ***_68	Coordenadora Pedagógica Escolar	106/ 2021
Maria Julia Sé Ba-lão	049. *** ***_57	Assessora Jurídica	386/ 2023
Maria Rita Duarte De Almeida	206. *** ***_91	Chefe De Departamento De Regulação Hospitalar	249/ 2024
Natalia Alves Da Silva	021. *** ***_13	Chefe De Departamento De Assistência Social	104/ 2024
Robson Da Silva Oliveira	058. *** ***_90	Coordenador Hospitalar	252/ 2024
Rodrigo Rodrigues	061. *** ***_65	Chefe De Departamento De Homologação De Processos Administrativos	320/ 2023
Rosangela Santos De Lima	019. *** ***_33	Encarregado De Serviços	332/ 2023
Samya Danielle Gonçalves De Oliveira Da Trindade	819. *** ***_72	Assessora De Assistência Social	250/ 2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA,
CNPJ nº 21.997.155/0002-03

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, ARCONDICIONADO PISO TETO, COM CAPACIDADE 36000 BTUS, COM CONTROLE, TECNOLOGIA INVERTER.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 à 28/02/2025.

VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo é de R\$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA CNPJ:19.454.422/0001-65

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 à 31/12/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 36.598,68 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024 EDITAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2024

EDITAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2024, Portaria nº 0492/2024, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Nova Ubiratã, MT- 30 de Dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES	5,0	CLASSIFICADO
2	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	2,5	REPROVADO
3	ALINE MARTINS DE SOUZA	0,0	AUSENTE
2 - PSICOLOGO - NIVEL I - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ALESSANDRA VELOSO SILVA	9,5	APROVADO
2	LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE	7,5	CLASSIFICADO
3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RAYLANE DOS SANTOS PENHA	9,5	CLASSIFICADO
2	YVONE FELIPE MEDRADO	9,5	CLASSIFICADO
3	MARCILENE DA SILVA SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
4	FRANCISCA MÁXIMO FERREIRA ARAUJO	9,5	CLASSIFICADO
5	KESIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE	9,0	CLASSIFICADO
6	SIRLENE DA SILVA DUARTE	9,0	CLASSIFICADO
7	ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
8	DAILENE DA SILVA SOUSA NEPONUCENO	9,0	CLASSIFICADO
9	TAIS DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	9,0	CLASSIFICADO
10	TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO	9,0	CLASSIFICADO
11	ELEN SANTOS FERREIRA	9,0	CLASSIFICADO
12	MARIA DA CONCEIÇÃO DUTRA SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
13	DANIELA MACHADO	8,5	CLASSIFICADO
14	JESSICA QUEIROZ PEREIRA	8,5	CLASSIFICADO
15	DANIELA RUBI BONETE	8,5	CLASSIFICADO
16	AURIANE DA SILVA SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
17	FLAVIANA ALVES VIANA	8,5	CLASSIFICADO
18	NAIARA SOARES BELO DE ARAUJO	8,0	CLASSIFICADO
19	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	8,0	CLASSIFICADO
20	MARIA ANA CLERES MORAIS DE LIMA	8,0	CLASSIFICADO
21	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	8,0	CLASSIFICADO
22	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTAS	8,0	CLASSIFICADO
23	FRANCIARA DA SILVA SARAIVA	8,0	CLASSIFICADO
24	RAFAELA PEREIRA COSTA	7,5	CLASSIFICADO
25	NAIANE MAMEDE DIAS	7,5	CLASSIFICADO
26	EDUARDA DA SILVA SOUSA	7,0	CLASSIFICADO
27	FRANCISCA GUIMARAES DA SILVA	3,5	CLASSIFICADO
28	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	2,5	CLASSIFICADO
29	SAMARA DA SILVA CONCEIÇÃO	0,0	AUSENTE
30	KARINE APARECIDA DOS SANTOS TRICHES	0,0	AUSENTE
31	ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
4 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DIRCEU LOURENÇO	10,0	CLASSIFICADO
2	ADILSON ALVES DE MEIRA	10,0	CLASSIFICADO
3	LIDIANA APARECIDA BORGES JUCHNIEVSKI	9,5	CLASSIFICADO
4	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	9,5	CLASSIFICADO
5	ELISANGELA CORDEIRO	9,5	CLASSIFICADO
6	ERICA QUADRA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
7	CLESIO VIANA LEOCADIO	9,5	CLASSIFICADO
8	CARLOS GABRIEL CENTENARO	9,0	CLASSIFICADO
9	ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
10	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
11	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	7,5	CLASSIFICADO
12	ELEDIR CHAVES NASCIMENTO	0,0	AUSENTE
13	MIZAEL LINS DO NASCIMENTO	0,0	AUSENTE
5 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	IRACI MAXIMO FERREIRA	10,0	CLASSIFICADO
2	MARLENE DUTRA VIEIRA	9,5	CLASSIFICADO

3	CLAUDETE MACHADO CORREIA	9,5	CLASSIFICADO
4	BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA	9,5	CLASSIFICADO
5	DEISELI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	9,0	CLASSIFICADO
6	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
7	MARIA ROSANA SOARES LIMA	9,0	CLASSIFICADO
8	FRANCINETE MENDES VIANA	9,0	CLASSIFICADO
9	JESSICA VITORIA SOARES FARIAS	9,0	CLASSIFICADO
10	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	8,5	CLASSIFICADO
11	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
12	LUIZA ELAINE RODRIGUES SILVA	8,5	CLASSIFICADO
13	JAQUELINE NASCIMENTO REIS DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
14	VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO	8,5	CLASSIFICADO
15	GEGISLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ RODRIGUES	8,0	CLASSIFICADO
16	FABIANA DE LARA CORDEIRO	7,5	CLASSIFICADO
17	ROSELI MACHADO LOPES	7,5	CLASSIFICADO
18	CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
19	LUCIVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS SUTIL	0,0	AUSENTE
20	ROSEANE DOS SANTOS REIS	0,0	AUSENTE
21	ANA CAROLINA RODRIGUES SILVA	0,0	AUSENTE
22	IDALVINA NUNES DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
23	JOYCE ESTEVES	0,0	AUSENTE
24	MARIA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA	0,0	AUSENTE
25	MARIA RONEIDE DA SILVA GOLLER	0,0	AUSENTE
26	LEIDIANNE TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
6 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	10,0	CLASSIFICADO
2	CARLEANE DE MELO	10,0	CLASSIFICADO
3	MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
4	FABIO DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
5	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	7,5	CLASSIFICADO
6	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	0,0	AUSENTE
7	MARIA ANACELIA ALVES DA SILVA	0,0	AUSENTE
8	SALETE APARECIDA FIDELIS DE OLIVEIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
9	FELIPE BENICIO DE ALMEIDA	0,0	AUSENTE
7 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	8,5	APROVADO
2	NEUSA MARIA OLIVEIRA	7,5	APROVADO
3	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	7,5	CLASSIFICADO
4	ELIVANIA SUELEM KURTZ	7,5	CLASSIFICADO
5	JOCIELI SANTOS XAVIER	7,5	CLASSIFICADO
6	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
7	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	7,0	CLASSIFICADO
8	ALEX SANDRO MACÉDO ARAÚJO	7,0	CLASSIFICADO
9	FRANCILEIA CUNHA FARIAS	7,0	CLASSIFICADO
10	DARA BARBOSA CARVALHO	7,0	CLASSIFICADO
11	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	7,0	CLASSIFICADO
12	SELIANE DA SILVA BARROS	7,0	CLASSIFICADO
13	EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JAHN	7,0	CLASSIFICADO
14	NATHALIA RIBEIRO BOATO	7,0	CLASSIFICADO
15	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	7,0	CLASSIFICADO
16	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	6,5	CLASSIFICADO
17	ALCIONE DE JESUS LIMA	6,5	CLASSIFICADO
18	CLADINÉIA PESAMOSCA	6,5	CLASSIFICADO
19	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	6,5	CLASSIFICADO
20	SHEILA RIBEIRO DE AZEVEDO	6,5	CLASSIFICADO
21	ADAÍAS DA SILVA JORGE	6,0	CLASSIFICADO
22	THALITA SANTOS GOMES	6,0	CLASSIFICADO
23	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
24	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	6,0	CLASSIFICADO
25	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	6,0	CLASSIFICADO
26	KENNEFER LEITE SILVA	6,0	CLASSIFICADO
27	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6,0	CLASSIFICADO
28	VALQUIRIA MAIER SOARES	6,0	CLASSIFICADO
29	MARIA KEYLA JAPPE	6,0	CLASSIFICADO
30	ANDREIA ECKERT	6,0	CLASSIFICADO

31	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	6,0	CLASSIFICADO
32	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	6,0	CLASSIFICADO
33	JULIANA CORREA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
34	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	5,5	CLASSIFICADO
35	SIDIANA ALVES DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
36	MIRIAN MARLI SCHNINGER	5,5	CLASSIFICADO
37	MÁRCIA SILVA ALVES MONTEIRO	5,5	CLASSIFICADO
38	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO
39	JOCELENE LIMA DA SILVA TURELLO DE MELO	5,0	CLASSIFICADO
40	ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA	5,0	CLASSIFICADO
41	FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
42	RUBENILDE DA SILVA GIOMBELLI	5,0	CLASSIFICADO
43	EDNA LAZARIN FEIJÓ DE OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADO
44	LEIDIANE SOUZA E SILVA	5,0	CLASSIFICADO
45	LEDIANE MÁRCIA STANGA	5,0	CLASSIFICADO
46	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	4,5	REPROVADO
47	LUCINEIDE DA SILVA MORAES	4,5	REPROVADO
48	JESSICA GOMES DO NASCIMENTO	4,5	REPROVADO
49	AMANDA MOHR	4,5	REPROVADO
50	SILVIA MARIA CÉ	4,5	REPROVADO
51	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	4,5	REPROVADO
52	EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES	4,5	REPROVADO
53	JOICE FRAPORTTI PASTRO	4,5	REPROVADO
54	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	4,5	REPROVADO
55	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	4,0	REPROVADO
56	LILIAN ALVES DO NASCIMENTO	4,0	REPROVADO
57	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	4,0	REPROVADO
58	ANDREIA LARENTIS RODRIGUES	4,0	REPROVADO
59	ROSELI ZEVARNICKI	4,0	REPROVADO
60	MAIANA DOS SANTOS ALMADA	4,0	REPROVADO
61	OLIVIA VICENTINA LEITE	4,0	REPROVADO
62	MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA	4,0	REPROVADO
63	SARA DE ALMEIDA VITURINO	2,0	REPROVADO
64	MARLIZA BARBOZA	0,0	AUSENTE
65	RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
66	MARA LUIZA KONRATH MULLER	0,0	AUSENTE
67	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	0,0	AUSENTE
68	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	0,0	AUSENTE
69	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	0,0	AUSENTE
70	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	0,0	AUSENTE
8 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUIDGARD CAROLINE WAGNER	9,5	CLASSIFICADO
2	ANGÉLICA GONÇALVES MEDINA	9,0	CLASSIFICADO
3	LILIANE FIDESKI	9,0	CLASSIFICADO
4	TAYNARA ALMEIDA GOMES	9,0	CLASSIFICADO
5	DELICIMAR BATISTA MORAES	8,5	CLASSIFICADO
6	EVA RAUENA SOUZA LIMA	8,0	CLASSIFICADO
7	NATAN CARVALHO DE MELO	8,0	CLASSIFICADO
8	ERIKA DANIELE SILVA GRANDO	8,0	CLASSIFICADO
9	JOSÉ EDUARDO ALVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
10	SARA ALAISE SILVA	8,0	CLASSIFICADO
11	ANGELA TAMARES TENNROLLER	8,0	CLASSIFICADO
12	SHEILA DO NASCIMENTO RUIZ	8,0	CLASSIFICADO
13	EMANUELLY FEIJO RIZZO	7,5	CLASSIFICADO
14	DARLETE DE MATOS MELLO	7,5	CLASSIFICADO
15	TALITA BATISTA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
16	KELIN GABRIELA DA COSTA SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
17	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
18	SANDRA MARTINS DE SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
19	LAYSSA MIKAELLY VIANA TEIXEIRA	7,0	CLASSIFICADO
20	JULYA FRAZÃO TRINCAUS	7,0	CLASSIFICADO
21	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
22	MAYRA TRINDADE CORREA SERODIO	6,5	CLASSIFICADO
23	FRANCISCA EDUARDA OLIVEIRA	6,5	CLASSIFICADO
24	KAWANA SAKYA DOMINGAS DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
25	KAUÁ DA CONCEIÇÃO LIMA	6,5	CLASSIFICADO
26	RAQUEL PINHEIRO DE JESUS	6,0	CLASSIFICADO

27	JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO	5,5	CLASSIFICADO
28	TANIA MARIA ANTUNES DELLA PASQUA	5,5	CLASSIFICADO
29	KELLY SILVA SOUSA	5,5	CLASSIFICADO
30	ELIZANGÉLA PINHEIRO VIEIRA	4,5	CLASSIFICADO
31	KAILANY KEMILLY DE OLIVEIRA SILVA	4,0	CLASSIFICADO
32	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	3,5	CLASSIFICADO
33	MARIA DO SOCORRO CHAVES FLEXA	0,0	AUSENTE
34	HERIK MATHEUS BARBOZA TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
35	ESTHER ANTUNES DA SILVA	0,0	AUSENTE
36	JOZELIA DA SILVA SOUZA	0,0	AUSENTE
37	GLEICIELE BACELAR OISSA PIMENTEL	0,0	AUSENTE
38	ERICA DOS SANTOS GOMES	0,0	AUSENTE
39	MISSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
40	ANTONIA MARQUES DA SILVA	0,0	AUSENTE
41	RUAN PABLO AMARÕES FERREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	10	APROVADO
ELIZA PETRY TAVARES	10	APROVADO
LAIANE GONÇALVES DE SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO	9,5	CLASSIFICADO
KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA FRANÇA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
ADRIELA POHL KNOB	9,5	CLASSIFICADO
ALDENIRA REBELO LIMA	9,5	CLASSIFICADO
EMILLY MARIA SILVA ISIDORO	9,5	CLASSIFICADO
VANESSA ALVES DE MEIRA	9,0	CLASSIFICADO
SUILAN OLIVEIRA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	9,0	CLASSIFICADO
ALINE DOS SANTOS DAMASCENO	9,0	CLASSIFICADO
PATRICIA CRISTINA KLASSEN	9,0	CLASSIFICADO
MICHELLE LOPES DE ARAUJO	9,0	CLASSIFICADO
MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	9,0	CLASSIFICADO
DINA CHARLE LEITE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
LUCIMARA ALVES DE MEIRA	8,5	CLASSIFICADO
MARLENE RODRIGUES DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	8,5	CLASSIFICADO
MARIAH JESSICA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
LEILA ALVES NOGUEIRA	8,5	CLASSIFICADO
MAXCILENE MENDES RODRIGUES	8,5	CLASSIFICADO
IDAIANE DA SILVA PANTOJA	8,5	CLASSIFICADO
VANICE VIANA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
YARLLA DOS SANTOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
ENILDE OLIVEIRA FEITOSA	8,5	CLASSIFICADO
GABRIELA DA SILVA FERREIRA	8,5	CLASSIFICADO
ANGÉLICA SCHULZ JAPPE	8,5	CLASSIFICADO
GESICA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADO
VITÓRIA GABRIELLI OLIVEIRA SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
MARISA FURTADO PERÃO	8,0	CLASSIFICADO
SILMARI DOS SANTOS DE PAIVA	8,0	CLASSIFICADO
VIVIANE SOARES DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
GIZELI ROSA DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	8,0	CLASSIFICADO
JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	8,0	CLASSIFICADO
ROSEMARY DOS SANTOS GOMES ALVES	8,0	CLASSIFICADO
TERESINHA NOELI HOFMANN	8,0	CLASSIFICADO
VANESSA LAISE ENGELMANN	8,0	CLASSIFICADO
SINTIA PAULINA BORGES DA ROCHA	8,0	CLASSIFICADO
MARIA ANTONIA SILVA LEITE SOUSA	8,0	CLASSIFICADO
GLEICY KELLY VIEIRA PAIVA	8,0	CLASSIFICADO
MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO	8,0	CLASSIFICADO
MARILENE DOS SANTOS SILVA	8,0	CLASSIFICADO
ANGELINA JUSTINO NUNES	8,0	CLASSIFICADO
FERNANDA DA SILVA MORAES	8,0	CLASSIFICADO

FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	7,5	CLASSIFICADO
RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
LEILA PEREIRA DE ARAUJO	7,5	CLASSIFICADO
ANDREIA DA SILVA CARVALHO	7,5	CLASSIFICADO
RENATA COLOMBELLI DE BORBA	7,5	CLASSIFICADO
MARTA SEGOVIA PEREIRA	7,5	CLASSIFICADO
LUANA MARA VIEIRA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
ELIZETE FRIGO LOURENÇO	7,5	CLASSIFICADO
MARCELA MENDES DA COSTA SOUZA	7,5	CLASSIFICADO
ANTONIA XAVIER DOS SANTOS DE ARAUJO	7,5	CLASSIFICADO
TANIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	7,5	CLASSIFICADO
GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	7,5	CLASSIFICADO
KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
ROSIMERI SALES PEREIRA	7,5	CLASSIFICADO
BARBARA DA SILVA BONFOCHI CARVALHO	7,5	CLASSIFICADO
CATIA FERREIRA CALIXTO	7,0	CLASSIFICADO
BEATRIZ GOMES DO NASCIMENTO	7,0	CLASSIFICADO
SILVANA FATIMA DE MARTINI BOTTINI	7,0	CLASSIFICADO
RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES	7,0	CLASSIFICADO
MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
MARTA DOS SANTOS VIANA	7,0	CLASSIFICADO
ALICE GODOI ANTONIO	7,0	CLASSIFICADO
AMANDA HENQUE DO NASCIMENTO	7,0	CLASSIFICADO
MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
ELOIDE RODRIGUES MACÉDO	7,0	CLASSIFICADO
FERNANDA MOREIRA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
MARCELA VILARVAS MIRANDA	7,0	CLASSIFICADO
LEILA SANTOS BATISTA	7,0	CLASSIFICADO
ANAILDE COELHO DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
ANTONIA VANUZA ELVA MATIAS	7,0	CLASSIFICADO
JOSELENE DE ALMEIDA PEREIRA INACIO	7,0	CLASSIFICADO
EDINETE DE MORAES CORDEIRO	7,0	CLASSIFICADO
VERONICA DE SOUZA HENTZ	7,0	CLASSIFICADO
LUCILAURO BATISTA ARRUDA	7,0	CLASSIFICADO
GESSICA SOUZA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
PATRICIA FEITOZA RIOS	7,5	CLASSIFICADO
JANAINA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
ROSE LACERDA FOGAÇA JUTKAVSKI	6,5	CLASSIFICADO
ARTEMISA DOS SANTOS REIS SOUSA	6,5	CLASSIFICADO
MARIA JOSE BARROS LEMES	6,5	CLASSIFICADO
FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO	6,5	CLASSIFICADO
ROSILEIDE VIEIRA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
UDEOGILA BRENDA MORAIS DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
EBEMI LINS TRAJANO	6,5	CLASSIFICADO
MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	6,5	CLASSIFICADO
TAIS REGINA DA SILVA RODRIGUES	6,5	CLASSIFICADO
HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDE-RICH	6,0	CLASSIFICADO
MIKAELI SOUSA NUNES	6,0	CLASSIFICADO
LUENE DA CONCEIÇÃO SOUSA	6,0	CLASSIFICADO
EUNICE GAMA GÓIS	6,0	CLASSIFICADO
LUZIMEIRE DE MORAIS HENQUE	6,0	CLASSIFICADO
MARIA ANTONIA DOS SANTOS FERREIRA	6,0	CLASSIFICADO
JOICE DE SOUZA PORTO	6,0	CLASSIFICADO
MICHELLE SOUSA NUNES	6,0	CLASSIFICADO
SOLANGE DE ALMEIDA NICOLA	5,5	CLASSIFICADO
PATRICIA FEITOZA RIOS	7,0	CLASSIFICADO
JULIANA RODRIGUES DO PRADO	5,5	CLASSIFICADO
WILMA DA CONCEIÇÃO NUNES MAGALHÃES	5,5	CLASSIFICADO
DANIELA SCANDOLARA	5,5	CLASSIFICADO
ANDRESSA MEDEIROS PERÃO	5,5	CLASSIFICADO
EDILAINÉ BORGES JUCHNIEVSKI CIMARDI	5,5	CLASSIFICADO
JANDIRA DE NOVAES BATISTA	5,5	CLASSIFICADO

LEILA FRANCIELLE BISPO NUNES	5,5	CLASSIFICADO
NATALIA FIGUEIREDO DOS REIS	5,0	CLASSIFICADO
MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO	5,0	CLASSIFICADO
ARITANA DA SILVA NUNES	5,0	CLASSIFICADO
ADRIANA POHL KNOB	5,0	CLASSIFICADO
ANDRESSA DE SOUSA CORREIA	5,0	CLASSIFICADO
ISABELA HORACIO DO NASCIMENTO	4,5	CLASSIFICADO
CHAIELLY DOS SANTOS SOUZA	4,5	CLASSIFICADO
RAQUEL GOMES PEREIRA	4,5	CLASSIFICADO
ADELINA LACERDA DA CRUZ	4,0	CLASSIFICADO
EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES	4,0	CLASSIFICADO
MIRIAN TALUANE GONÇALVES DOS SANTOS	4,0	CLASSIFICADO
IRACILENE PAIXÃO DOS SANTOS	2,5	REPROVADO
ONILDE SILVA DOS SANTOS MUNIZ	0,0	AUSENTE
POLIANA RODRIGUES TEIXEIRA	0,0	AUSENTE
ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	0,0	AUSENTE
AGATA MILENA NEVES DE ANDRADE	0,0	AUSENTE
MARIA MADALENA DA ROCHA	0,0	DESCLASSIFICADA
LILIANE VIEIRA LEMOS	0,0	AUSENTE
THAMARA NATALINA DA COSTA	0,0	AUSENTE
NATALIA CRISTINA CLEMENTE DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
CHAYENE SANTOS DE SOUSA	0,0	AUSENTE
MARIANA PIPPER BITTENCOURT	0,0	AUSENTE
IVANETE PLETSCH MOREIRA	0,0	AUSENTE
RAYANE DOS ANJOS XAVIER	0,0	AUSENTE
EDNEIA LOPES DE AGUIAR	0,0	AUSENTE
KERLY PRAZERES GONÇALVES	0,0	AUSENTE
ALANA CRISTINA STUMM GATZ	0,0	AUSENTE
PATRICIA ALVES DA SILVA	0,0	AUSENTE
10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
JOSIANE DE ARAUJO CABRAL	9,5	CLASSIFICADO
SARA NASCIMENTO GONÇALVES	6,5	CLASSIFICADO
ELIANE CAETANO	0,0	REPROVADO
11 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ROSILANI MATIAS BARBOZA MAIER	9,0	CLASSIFICADO
SILVANEIDE DIAS MOREIRA	8,5	CLASSIFICADO
13 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO PIRES DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	6,0	CLASSIFICADO
ELIZETE POZZATTO TENNROLLER	6,0	CLASSIFICADO
JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
16 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
EMILY LAIS TENNROLLER	9,0	CLASSIFICADO
JANAINA CARLA DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
SANIR ALVES DE SOUSA DO NASCIMENTO	5,5	CLASSIFICADO
17 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
IRANI ALVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
LETÍCIA GUIMARÃES BENITEZ	7,0	CLASSIFICADO
18 - PROFESSOR I - 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO - Escola Municipal Indígena Tupará		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
TAMAKAYU TXIKAO TRUMAI	8,5	CLASSIFICADO
KUTSARAPY KAMAIURA	4,5	CLASSIFICADO
19 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO

YANAYWO IKPENG	8,5	CLASSIFICADO
PAYAWO TXICAO	0,0	REPROVADO
19 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
YANAYWO IKPENG	8,5	CLASSIFICADO
PAYAWO TXICAO	0,0	REPROVADO
20 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Indígena Tupará		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
RUMKAWO IKPENG	8,0	CLASSIFICADO
21 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ALINE RAMOS	9,5	CLASSIFICADO
FRANCIELE MOREIRA LOPES	9,5	CLASSIFICADO
LUCIO CARLOS DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
22 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
SELMA GOMES INACIO	9,0	CLASSIFICADO
FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	0,0	AUSENTE
23 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Novo Mato Grosso		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ELIANE DE SOUSA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
24 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Novo Mato Grosso		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
LUDMILA BORGES ALMEIDA	8,0	CLASSIFICADO
LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER	6,0	CLASSIFICADO
CINTHIA KODELSKI MAGALHAES	4,5	REPROVADO
ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
25 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Distrito Novo Mato Grosso		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
ADAIANE APARECIDA DA FONSECA BONFIM	5,0	CLASSIFICADO
ROSIMAR APARECIDA LUBAWSKI SERODIO	0,0	AUSENTE
27 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Novo Mato Grosso		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
REBECA DA SILVA COSTA	8,0	CLASSIFICADO
BEATRIZ REGINA CONSTANTINO	7,5	CLASSIFICADO
RILLERY KAUANE OLIVEIRA CHAVES	7,5	CLASSIFICADO
28 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Novo Mato Grosso		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
JESSICA RODRIGUES	8,5	CLASSIFICADO
FERNANDA OLIVEIRA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
JOSIANE GARCIA	8,0	CLASSIFICADO
ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO
LUCIMARA LOPES FAUSTINO	6,0	CLASSIFICADO
29 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Lorindo Pedro Basso		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
BRUNA VAZ LELIS	7,5	CLASSIFICADO
30 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Lorindo Pedro Basso		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
DEBORA VAZ DE MENEZES	6,0	CLASSIFICADO
32 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios		
NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
SUELY OLIVEIRA DANTAS	7,5	CLASSIFICADO
RAYANE CARVALHO DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADO

33 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DELMAR KIRSCH	8,0	CLASSIFICADO
34 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SABRINA DA ROSA SOARES	8,0	CLASSIFICADO
35 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RENAN TAVARES ALVES	10,0	CLASSIFICADO
2	ELIABER DUTRA DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
3	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
4	MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
36 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	8,0	CLASSIFICADO
2	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	8,0	CLASSIFICADO
3	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	7,5	CLASSIFICADO
4	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	6,0	CLASSIFICADO
5	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	5,0	CLASSIFICADO
6	ROSANE ROSA DE MOURA	5,0	CLASSIFICADO
7	EDILENE GARCIA DE SOUZA	4,5	REPROVADO
8	ALINE SOUSA FRIGO	4,5	REPROVADO
9	ADRIANA DOS SANTOS SILVA ALMEIDA	2,5	REPROVADO
10	JOCILENE POSTAL ARAUJO	0,0	AUSENTE
37 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FABIANA JESSICA NIED LIMA	9,0	CLASSIFICADO
2	KAROLYNE KELLEN BERTOLLO FERREIRA	8,5	CLASSIFICADO
3	EMANUEL GUSTAVO DE MOURA REGIS	0,0	AUSENTE
38 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA VANESSA DE NORONHA E SOUZA	9,0	CLASSIFICADO
2	LEIDIANE MOTA TAVARES	9,0	CLASSIFICADO
3	BRENDHA KAUANY CAETANO DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
4	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA	9,0	CLASSIFICADO
5	JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA	8,0	CLASSIFICADO
6	GRACIELE COLLA	7,5	CLASSIFICADO
7	LORRAINE ALESSANDRA LEONI CORREA	7,0	CLASSIFICADO
8	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	6,5	CLASSIFICADO
9	ADRIANA CAROLINA FORTES RIVEROS	6,0	CLASSIFICADO
40 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GUILHERME SANTOS ALVES	9,0	CLASSIFICADO
41 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	7,5	CLASSIFICADO
2	DERLI SOLANGE ZORZI	5,0	CLASSIFICADO
3	ANGELA CRISTINA ALVES	4,0	REPROVADO
43 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUCIANO DE SOUZA BERNARDINO	0,0	AUSENTE
44 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO

1	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	9,0	CLASSIFICADO
2	JAMAIQUELLI ERICA FERRERA	7,0	CLASSIFICADO
3	EDUARDA DE ZORZI PAIM BERNARDINO	6,0	CLASSIFICADO
45 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpá			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MAYARA DOS SANTOS NOBRE	9,5	CLASSIFICADO
2	KAILANNE FRANÇA DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
3	MARCIANE DA SILVA SENA	9,0	CLASSIFICADO
4	ERICA LIMA DE ANDRADE	9,0	CLASSIFICADO
5	PATRICIA CAMARGO RAMOS	8,5	CLASSIFICADO
6	ELIZANY ALVES DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
7	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	4,5	CLASSIFICADO
8	VANESSA BEZERRA DE MELO	0,0	AUSENTE
9	SINDY WANE ARAUJO DA SILVA	0,0	AUSENTE
46 - ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpá			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUCAS SILVA SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
2	JUNIOR COELHO TEIXEIRA	9,5	CLASSIFICADO
47 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpá			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA	9,5	CLASSIFICADO
2	MARINEIS MIRANDA MARQUES	9,5	CLASSIFICADO
3	DOMINGAS FERREIRA DE ARAUJO	9,5	CLASSIFICADO
4	DENISE DELGIOVO	9,0	CLASSIFICADO
5	EMILY LORRANE VERAS	8,5	CLASSIFICADO
6	WISLANY DA SILVA LEAL	8,0	CLASSIFICADO
7	JOANA DARC ARAUJO DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
48 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - Distrito Água Limpá			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
2	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	8,5	CLASSIFICADO
3	DAIANE PEREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
4	JOSE VICTOR DA COSTA COIMBRA	0,0	AUSENTE
49 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Água Limpá			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDINETH LIMA CARDOSO GOIS	7,0	CLASSIFICADO
2	JILVANE DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
3	CREMILDE MORAES DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADO
4	ADRIANA ALMEIDA COSTA	6,5	CLASSIFICADO
5	FRANCINE APARECIDA FRANÇA LIMA	5,5	CLASSIFICADO
6	EVA CAMARGO CANCELIER	5,0	CLASSIFICADO
7	GISLAINE MACHADO BALKE DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
8	INEZ RODRIGUES DE CAMARGO	4,5	REPROVADO
9	ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI	4,0	REPROVADO
10	RAFAELA DE JESUS GAMA	0,0	DESCLASSIFICADO
50 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - Distrito Água Limpá			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SIDIANE RODRIGUES DE SOUSA	3,5	REPROVADO
51 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - Distrito Água Limpá			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ROSILENE BARROS MORAES	0,0	AUSENTE
52 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Água Limpá			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOELSON PEIXOTO CAIRES FERREIRA	9,5	CLASSIFICADO
2	KEYSA SILVA DE SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
3	MILLENA BOTTINI SAMPAIO	7,5	CLASSIFICADO
4	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	7,5	CLASSIFICADO

5	RAFAELLA PEREIRA PORTILHO	5,5	CLASSIFICADO
53 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Água Limpá			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	YASMIN FERREIRA PEZZINI	10,0	CLASSIFICADO
2	MARIA JOSEILMA GUIMARÃES DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
3	MARIA DAYANE VERAS ALMEIDA	9,0	CLASSIFICADO
4	MAYANA BELO FERREIRA	9,0	CLASSIFICADO
5	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREIA	9,0	CLASSIFICADO
6	SARA PEREIRA DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
7	ANDREIA DA SILVA COSTA	8,5	CLASSIFICADO
8	LUCY MARIA SANTOS COSTA	8,5	CLASSIFICADO
9	JEISIANE PEIXOTO FERREIRA MEDEIROS	8,5	CLASSIFICADO
10	CIRLEI MOLETA DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
11	FABIANE MATOS DE PROENÇA	8,0	CLASSIFICADO
12	LAIZA MENDES DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
13	JOICE PEIXOTO FERREIRA SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
14	MAYARA DE SOUSA CRUZ	8,0	CLASSIFICADO
15	FERNANDA MATOS DE PROENÇA	8,0	CLASSIFICADO
16	MARIA VIDIANE LUNA LIMA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	7,5	CLASSIFICADO
17	ANTONIA DIVINA GUIMARÃES SOARES	7,5	CLASSIFICADO
18	KEZIA JAYANE APOLINARIO DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
19	ELDENICE GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO	7,0	CLASSIFICADO
20	MARIA VALDETE ALVES SILVA	7,0	CLASSIFICADO
21	CAUANE ARAUJO SILVA	7,0	CLASSIFICADO
22	CAROLINE MONTINI GOIS DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
23	PALOMA RAMOS DE APOLINÁRIO	6,5	CLASSIFICADO
24	JUREMA DA CONCEIÇÃO GOIS FERREIRA	5,5	CLASSIFICADO
25	MARCILENE VERAS REIS	5,0	CLASSIFICADO
26	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUSA	0,0	AUSENTE
27	KAMILA ARAUJO DA SILVA	0,0	AUSENTE
28	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETO	0,0	AUSENTE
54 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Distrito Piratininga			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ISABEL BRAGA DE MEDEIROS	0,0	AUSENTE
2	VANESSA ATAIDE DE SOUZA	0,0	AUSENTE
3	LUIZA BRAGA DE MEDEIROS OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
58 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Distrito Piratininga			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	7,5	CLASSIFICADO
2	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
3	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	6,5	CLASSIFICADO
4	JEOVA UCHOA DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
5	RITA DE CASSIA REINALDO FONTES	5,5	CLASSIFICADO
6	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADO
7	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	5,0	CLASSIFICADO
8	LEONICE EDUARDO MARTINS	4,5	REPROVADO
9	RAQUEL ELIANE DORNAS	3,0	REPROVADO
10	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	2,5	REPROVADO
11	NAIDERLANE MARQUES BARROS	0,0	AUSENTE
59 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO - Distrito Piratininga			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ANITA MEDEIROS DE OLIVEIRA SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
2	GABRIELLI ROSA DE MORAES	7,0	CLASSIFICADO
60 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Piratininga			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ELIZENE HERICH WEISS	9,0	CLASSIFICADO

2	BRUNA SOUZA NASCIMENTO	8,5	CLASSIFICADO
3	ANA VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
4	JULIANA REIS SILVA	8,0	CLASSIFICADO
5	ANGELA HIRCH DE PAULA	7,5	CLASSIFICADO
6	KAMILA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
7	JHENNIFER DAIANE PEREIRA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO
8	ANTONIA EVELLYN ABREU SOUSA	0,0	AUSENTE
61 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ISABEL CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO DA HORA	4,5	REPROVADO
2	ANA LÚCIA ARAUJO DE MATOS	3,5	
62 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	WENIA RIBEIRO DE CARVALHO	9,5	CLASSIFICADO
63 - ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MAIARA SILVA DO NASCIMENTO GASPAR	8,5	CLASSIFICADO
64 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOANA PAULA ARAUJO DE MATOS	8,0	CLASSIFICADO
2	BRUNA MARTA DA SILVA SANTOS LIMA	6,5	CLASSIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTES.			
65 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARCELO FERNANDES MACHADO	8,0	CLASSIFICADO
2	SABRINA SALES PEREIRA	6,5	CLASSIFICADO
3	SUELI DOS SANTOS SILVA	6,0	CLASSIFICADO
4	MIRIAM SALES PEREIRA	6,0	CLASSIFICADO
5	RENATO DE JESUS ALVES VIANA	5,5	CLASSIFICADO
6	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	5,5	CLASSIFICADO
7	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA PEREIRA	4,5	CLASSIFICADO
8	CLEONICE ALVES DE ALMEIDA	4,0	CLASSIFICADO
9	ELINALVA TEIXEIRA LIMA	0,0	AUSENTE
10	JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIX	0,0	AUSENTE
11	MARCOS ADELAR PIMENTEL	0,0	AUSENTE
12	GREICY KELLY DA SILVA MARQUES	0,0	AUSENTE
66 - ASSISTENTE SOCIAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ISABEL CRISTINA DE MORAES ARRUDA MASSOCCO	4,5	REPROVADO
67 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	CLENILDE JUSTINO GUIMARAES	10,0	CLASSIFICADO
2	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	10,0	CLASSIFICADO
3	ANGELICA PATRICIA DE ARAUJO BOTEGA DOS SANTOS	10,0	CLASSIFICADO
4	ANDRESSA APARECIDA BORGES	10,0	CLASSIFICADO
5	ANDREYNA VELOSO SILVA	10,0	CLASSIFICADO
6	JOÃO PEDRO FRAZÃO TRINCAUS	10,0	CLASSIFICADO
7	ANAHÍ GIOVANNA AMANCIO KERN	10,0	CLASSIFICADO
8	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
9	BRUNO HENRIQUE GUIMARAES BARBOSA	9,5	CLASSIFICADO
10	ANA PAULA SOUSA FONTINELE	9,5	CLASSIFICADO
11	KEVYN LIMA DE CARVALHO	9,5	CLASSIFICADO

12	OTAVIO FERNANDO DOMINGOS BITTENCOURT	9,5	CLASSIFICADO
13	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
14	MICHELLY FEIJO TEODORO	9,5	CLASSIFICADO
15	ALEXSANDRA DOS SANTOS PONTES	9,5	CLASSIFICADO
16	LUCAS FREIRE DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
17	REGINA ALVES DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
18	JOÃO PEDRO DA SILVA SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
19	GUSTAVO PINHEIRO BRUN	9,5	CLASSIFICADO
20	LINDALI GONÇALVES DE SOUSA	9,5	CLASSIFICADO
21	BRUNO CASTRO NEVES	9,5	CLASSIFICADO
22	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	9,0	CLASSIFICADO
23	PEDRO EDGARD FRIED DE OLIVEIRA	9,0	CLASSIFICADO
24	KELLE SANTOS DE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
25	CAMILA EDUARDA ZIMKE	9,0	CLASSIFICADO
26	ELAYNE COSTA VIEIRA	8,5	CLASSIFICADO
27	CLAUDETE DIAS	8,5	CLASSIFICADO
28	STEICY LIMA CAVALCANTE RODRIGUES	0,0	AUSENTE
29	MARIA CLAUDIA HELOISA ALVES	0,0	AUSENTE
30	PAULO CÉSAR SILVA DE MATOS	0,0	AUSENTE
31	ANTONIO MARCOS DE MATOS	0,0	AUSENTE
32	CAMILA ARAUJO DE MACEDO	0,0	AUSENTE
33	MURILO FABIANO CÉ CAUMO	0,0	AUSENTE
34	ANA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
35	CLEUDINEIA DA SILVA	0,0	AUSENTE
36	ARIANE SANTOS DE SOUZA	0,0	AUSENTE
37	EDUARDA MILANI DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
38	ALICE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,0	AUSENTE
39	SABRINA DOS ANJOS SOUZA	0,0	AUSENTE
40	ANA PAULA LEMOS DE MORAES	0,0	AUSENTE
41	PATRICIA ALVES DE PROENÇA	0,0	AUSENTE
42	EVILLYN CAMILE DA SILVA	0,0	AUSENTE
43	RAIRA BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	0,0	AUSENTE
68 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDUARDA VITORIA TAVARES ALVES	9,0	CLASSIFICADO
2	HELOANE EDUARDA FREITAG DA SILVA	0,0	AUSENTE
69 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ALCIONE MADALENA DE SOUZA LIMA	9,5	CLASSIFICADO
2	BRENDA MARIA NUNES SILVA	9,5	CLASSIFICADO
3	EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA	9,5	CLASSIFICADO
4	MARIANA ARAUJO DA SILVA	0,0	AUSENTE
70 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Distrito Piratininga			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	10,0	CLASSIFICADO
2	LEOVANE BUSSE KOLBOW	9,5	CLASSIFICADO
3	DANIELY FURST NUNES	0,0	AUSENTE
71 - AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	KAUANI DE ARAUJO DO NASCIMENTO	9,5	CLASSIFICADO
2	CLEANE BEATRIZ CORDEIRO PALHANO	9,0	CLASSIFICADO
3	JESSICA DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
4	MARIA EDNALDA NASCIMENTO DO CARMO	8,5	CLASSIFICADO
5	GISELE DA CONCEIÇÃO MIGUEL	0,0	AUSENTE
6	EMANUELI DOS SANTOS SANTANA	0,0	AUSENTE
7	LIDIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
8	MARIA EDUARDA VICENTE DE SOUZA	0,0	AUSENTE

9	BEATRIZ AMARO PIRES	0,0	AUSENTE
72 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	9,5	APROVADO
2	MARCOS ANTONIO FEITOSA RIOS	9,0	APROVADO
3	CRISTINA RODRIGUES ROJAS	8,0	APROVADO
4	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	8,0	APROVADO
5	RONEI PINTO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
6	MARIA FRANCIVANE DE SOUZA FERNANDES	7,5	CLASSIFICADO
7	MARLISSON ALEXANDRE PINTO DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
8	SAMUEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO	5,5	CLASSIFICADO
9	MIKAEL DA SILVA	4,0	CLASSIFICADO
10	LEYDIANNE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	3,5	CLASSIFICADO
11	LUCIANO OLIVEIRO DE ALMEIDA	3,0	CLASSIFICADO
12	TATIANE ALVES MONTEZUMA	1,5	CLASSIFICADO
13	ANA BRITO DE SOUZA	1,5	CLASSIFICADO
14	MARIA VENIAN DA SILVA	1,5	CLASSIFICADO
15	MANOEL PEREIRA MACEDO	1,0	CLASSIFICADO
16	ANISIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	0,5	REPROVADO
17	ARI CARDOZO DOS SANTOS	0,0	REPROVADO
18	ADRIANO DE SOUZA	0,0	AUSENTE
19	RAIMUNDO NONATO BARROS DO CARMO	0,0	AUSENTE
20	ELISÂNGELA DOS SANTOS FRAZÃO	0,0	AUSENTE
21	ANA MOURA DOS SANTOS SOARES	0,0	AUSENTE
22	KELIANE PIMENTEL DA SILVA	0,0	AUSENTE
73 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	VALDETE BARBOSA DOS SANTOS	4,5	CLASSIFICADO
2	EDNO ALVES SOUZA	0,0	AUSENTE
74 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Novo Mato Grosso			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JOSÉ MARCOS RODRIGUES	0,0	AUSENTE
75 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DIEGO SÁ DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
76 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA VITORIA SANTOS DO NASCIMENTO	9,0	CLASSIFICADO
2	HALRY FERNANDES ARAUJO	6,5	CLASSIFICADO
3	WISNARA DA SILVA LEAL	5,0	CLASSIFICADO
4	ELIZANGELA SILVA ARRAIS	2,5	CLASSIFICADO
5	NILVA SILVA DE LUCENA	0,0	AUSENTE
77 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Distrito Piratininga			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	TATIANNY COSTA DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
78 - EDUCADOR FISICO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUCRECIANO ALVES PEREIRA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
2	DOMINGOS SAVIO PINTO JUNIOR	6,0	CLASSIFICADO
3	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	6,0	CLASSIFICADO
4	AMANDA INACIO MARTINS	4,5	REPROVADO
5	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA DIAS	0,0	REPROVADO
79 - ENCANADOR - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MATEUS BARBOSA SOUTO	9,5	CLASSIFICADO
2	AFONSO DE LIGORIO DOS ANJOS	7,5	CLASSIFICADO
3	ADAIAS SILVA CONCEIÇÃO	7,5	CLASSIFICADO
4	ANTONIO DOMINGOS BETT	7,5	CLASSIFICADO
5	LUCAS ALVES MONTEZUMA	7,0	CLASSIFICADO
80 - ENCANADOR - Distrito Novo Mato Grosso			

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ	8,0	CLASSIFICADO
2	ANTONIO EDMILSON DA CONCEIÇÃO	0,0	AUSENTE
81 - ENCANADOR - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GAMALIEL VINICIUS DE MOURA REGIS	0,0	AUSENTE
82 - ENCANADOR - Distrito Água Limpa			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MATEUS DOS SANTOS SILVA	10,0	CLASSIFICADO
83 - ENCANADOR - Distrito Santo Antônio do Rio Bonito			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	BENEDITO APARECIDO FONSECA	6,5	CLASSIFICADO
84 - ENFERMEIRO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FABIELI DE BRITO	7,5	CLASSIFICADO
2	LINDALVA DE ARAUJO	7,5	CLASSIFICADO
3	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	7,0	CLASSIFICADO
4	EDITE DA CONCEIÇÃO PEREIRA PROTACIO	7,0	CLASSIFICADO
5	LISLAINE FIDESKI	7,0	CLASSIFICADO
6	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	6,0	CLASSIFICADO
7	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	6,0	CLASSIFICADO
8	EMERSON MORAES	6,0	CLASSIFICADO
9	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	5,5	CLASSIFICADO
10	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	5,5	CLASSIFICADO
11	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	4,5	REPROVADO
12	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	4,0	REPROVADO
13	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	0,0	AUSENTE
85 - ENGENHEIRO AGRONOMO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JULIANA APARECIDA PIRES	8,5	CLASSIFICADO
2	MIRIAN LUCAS DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
3	CEZAR VIEIRA	5,5	CLASSIFICADO
4	CARLA ANDREIA SILVA DE PAULA	5,5	CLASSIFICADO
5	WELLYTON DALBER AMORIM DE OLIVEIRA	4,5	REPROVADO
86 - ENGENHEIRO CIVIL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	EDUARDO SMANIOTTO FRANCO	7,0	CLASSIFICADO
2	LARISSA BOTTINI	5,0	CLASSIFICADO
3	MICHAEL ANDREW SILVA LEITE	4,0	REPROVADO
4	MARIA PAULA DE ARAUJO	0,0	AUSENTE
5	DYONATA FERNANDES DE PAULA	0,0	AUSENTE
87 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RAFAEL ALAN TEN CATEN	8,5	CLASSIFICADO
2	LIEDISON DE OLIVEIRA BRANDO	0,0	AUSENTE
3	GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
89 - FISIOTERAPEUTA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	NADJA QUEIROZ PEDROSA	8,0	CLASSIFICADO
2	CINTHIA ARAUJO DOS SANTOS	4,0	REPROVADO
3	DENISE BARICHELLO	0,0	AUSENTE
4	KATIANE BARBOSA	0,0	AUSENTE
92 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	8,5	CLASSIFICADO
2	LUAN HENRIQUE MELCHIOR GODOY	8,5	CLASSIFICADO

3	NATIELLY SOARES BRANDAO PENSO	7,0	CLASSIFICADO
4	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTE-LHO	5,5	CLASSIFICADO
93 - MENOR APRENDIZ - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JULIO CESAR FONTOURA JUNIOR	10,0	CLASSIFICADO
2	ANNA ALICE DE OLIVEIRA LIMA	10,0	CLASSIFICADO
3	WESLLYN LUCAS DOS SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
4	ESTER DOS SANTOS SOUZA	9,5	CLASSIFICADO
5	MIKAANY DOS SANTOS SUTIL	9,5	CLASSIFICADO
6	LUCAS DA CONCEIÇÃO GRANDO	9,5	CLASSIFICADO
7	GABRIEL JACOMINI PEREIRA	9,5	CLASSIFICADO
8	MARIANE GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
9	NERCIANE BORGES DA ROCHA	9,5	CLASSIFICADO
10	LETICIA FERREIRA DE BRITO	9,5	CLASSIFICADO
11	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
12	GUILHERME REIS DE ANDRADE	9,0	CLASSIFICADO
13	EMILY SANTOS DO AMARAL CARVALHO	9,0	CLASSIFICADO
14	WERICK GABRIEL DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
15	ERIC CORDEIRO MOTA DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
16	KELITA PEREIRA DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
17	DAVID KAUÁ GONÇALVES TORRES	9,0	CLASSIFICADO
18	RAFAELA DOS SANTOS COSTA	9,0	CLASSIFICADO
19	VITOR GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
20	MILTON DE SOUZA BRAGA NETO	9,0	CLASSIFICADO
21	MARIANA BARBOZA MACHADO	9,0	CLASSIFICADO
22	KAMILY CRISTINI DA SILVA COLACO	8,5	CLASSIFICADO
23	EMILLY VITÓRIA COSTA NICACIO	8,5	CLASSIFICADO
24	JEFFERSON DOUGLA CAVALCANTE DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
25	DANIEL PEÑA FERREIRA	8,5	CLASSIFICADO
26	ADRYAN ALVES DE ALMEIDA	8,5	CLASSIFICADO
27	ANDRÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA CORCINE	8,5	CLASSIFICADO
28	LUAN JOSE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
29	WERMESON COSTA ANJOS	8,5	CLASSIFICADO
30	YANN MATHEUS DA SILVA LEITE	8,5	CLASSIFICADO
31	JOÃO PEDRO MORAIS BET	8,5	CLASSIFICADO
32	LARA KETLIN SILVA DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
33	LAUANY EVELLY RIBEIRO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
34	ISMAEL SILVA LISBOA	8,0	CLASSIFICADO
35	CLARISSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
36	ISADORA ALVES FERNANDES	8,0	CLASSIFICADO
37	GABRIEL PINHEIRO BRUN	8,0	CLASSIFICADO
38	MARCOS ANTONIO MORENO DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
39	MARIA LUIZA VIANA HENCHI	7,5	CLASSIFICADO
40	EDSON CARLOS ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	7,5	CLASSIFICADO
41	GUSTAVO DANIEL SANTOS DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
42	EMILY RAIANE DOS SANTOS DOS ANJOS	6,0	CLASSIFICADO
43	PATRICIA DA SILVA LOPES BATISTA	5,5	CLASSIFICADO
44	HELLOAY LAUANE DOS SANTOS PEREIRA	5,0	CLASSIFICADO
45	NATASCHA DE LARA HARTMANN	0,0	AUSENTE
46	THAYNARA GOMES	0,0	AUSENTE
47	JOÃO FABRICIO SOUSA MAGALHÃES	0,0	AUSENTE
48	MATEIY ROCHA HARTMANN	0,0	AUSENTE
49	NAYTIELE REIS DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
50	MAYZA DOS SANTOS ALMADA ARAUJO	0,0	AUSENTE
51	DAVI MATHEUS HOFFMANN PADILHA	0,0	AUSENTE

52	GABRIEL MORAIS	0,0	AUSENTE
53	EMANUELLY ALDEANY BERNARDINO	0,0	AUSENTE
54	LANNA RIKELLY BARBOSA DA SILVA	0,0	AUSENTE
55	AMANDA ISABELA DE ALMEIDA	0,0	DESCCLASSIFICADO
56	VITOR CESAR NOGUEIRA DE BRITO	0,0	AUSENTE
57	ANA CLARA FERNANDES MORAES	0,0	AUSENTE
58	KAUÁ WOLFART DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
59	ANA CAROLINA AMARO PIRES	0,0	AUSENTE
60	VERONICA OLIVEIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
61	PEDRO HENRIQUE PIRES PEREIRA	0,0	AUSENTE
62	KLEBER PIRES KOZAR	0,0	AUSENTE
63	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
64	CLAYTON VIANA MOREIRA	0,0	AUSENTE

94 - MOTORISTA - E - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	JEAN CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
2	NORMANDO BUZIN	8,5	CLASSIFICADO
3	MAURO CESAR PAZ	8,5	CLASSIFICADO
4	NELSON ANTONIO HEUERT	7,5	CLASSIFICADO
5	JOSE ADEMAR ANDRADES DE MELO	6,0	CLASSIFICADO
6	DANIEL BERLAMINO DA SILVA	0,0	AUSENTE

95 - MOTORISTA - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	PAULO FABRICIO SILVA SANTOS	10,0	CLASSIFICADO
2	SIDNEY SOARES	9,5	CLASSIFICADO
3	JAIR SANTANA RODRIGUES	9,5	CLASSIFICADO
4	CLAUDINEI BENEDITO DA FONSECA	8,5	CLASSIFICADO
5	GILMAR ANTUNES DA ROSA	8,5	CLASSIFICADO
6	ALEX DOS SANTOS BATISTA	8,5	CLASSIFICADO
7	ADRIANO CANUTO DO NASCIMENTO	8,0	CLASSIFICADO
8	JUVENAL PEREIRA FILHO	8,0	CLASSIFICADO
9	ODILO FOGLIATO	7,5	CLASSIFICADO
10	ANTONIO GILMAR DA GAMA	1,0	CLASSIFICADO
11	SIMONE GONÇALVES DE AGUIAR SILVA	0,0	AUSENTE
12	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	AUSENTE
13	ELCIO FRANCO DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
14	ROGERIO REINHEIMER	0,0	AUSENTE
15	ANTONIO JOSÉ VIANA SILVA	0,0	AUSENTE
16	ONILSON DE SOUZA LEMOS JUNIOR	0,0	AUSENTE
17	JORGE PEREIRA	0,0	AUSENTE

96 - MOTORISTA - Distrito Água Limpá

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	FRANCISCO REGIO ALVES DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
2	GESUEL SOUZA DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
3	ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	8,0	CLASSIFICADO

97 - MOTORISTA - Distrito Piratininga

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	GERSON WELKE	9,5	CLASSIFICADO
2	ELSON DA COSTA BARREIROS	7,5	CLASSIFICADO

98 - OPERADOR DE MAQUINAS - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DAVID PEREIRA REZENDE	0,0	AUSENTE

101 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Sede

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RAFAEL VILARVAS MIRANDA	7,3	CLASSIFICADO
2	INACIO JUCHNIEVSKI	5,3	CLASSIFICADO
3	JOCELIA CORADI	4,5	CLASSIFICADO
4	ANTONIO SOUZA DE OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
5	RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA SENA	0,0	AUSENTE

102 - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	LUIS CARLOS CAMPIGOTTO	9,8	CLASSIFICADO
2	WEDSLER JOÃO SIOTTO LAZZARIN	9,8	CLASSIFICADO
104 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	IRIS TIBURCIO MARTINS	9,8	CLASSIFICADO
2	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	9,3	CLASSIFICADO
3	VALMIR CIMARDI	9,0	CLASSIFICADO
4	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
5	EVERALDO PINTO DE MIRANDA	8,3	CLASSIFICADO
105 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RENAN CORDEIRO DA SILVA	8,0	CLASSIFICADO
107 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	RYAN CORDEIRO DE MIRANDA	9,3	CLASSIFICADO
2	RENO OLIVEIRA LACERDA	8,5	CLASSIFICADO
3	ALEXANDRE SANTOS PEREIRA	8,3	CLASSIFICADO
4	JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE	6,3	CLASSIFICADO
5	ARTHUR DIAS VIEIRA	4,5	CLASSIFICADO
6	CESONILDO ALVES DUTRA	4,3	CLASSIFICADO
7	MARCOS VIANA DA SILVA	0,0	AUSENTE
8	FRANCISCO DA SILVA ABREU	0,0	AUSENTE
9	JOÃO LUCAS OLIMPIO SOUSA	0,0	AUSENTE
10	THIAGO FERREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
11	LUAN LUCAS CERQUEIRA ROCHA	0,0	AUSENTE
12	MAYKON ANDRE GOLLER PINHEIRO	0,0	AUSENTE
13	FABIO PEREIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
108 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ADALBERTO REINHEIMER	8,5	CLASSIFICADO
2	HEBER CONDIS DE LIMA DUTRA	7,3	CLASSIFICADO
110 - PEDREIRO - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ADEMIR DA SILVA LOPES	8,5	CLASSIFICADO
2	JESUS CASTRO FERREIRA	8,0	CLASSIFICADO
3	ELIAS MANOEL DA SILVA	0,5	REPROVADO
4	ALTAIR DOMINGOS DE MORAES	0,0	AUSENTE
111 - PSICOLOGO 40HS/SEM - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	7,5	CLASSIFICADO
2	LAÍS ZULIM STEINHORST	6,0	CLASSIFICADO
3	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	5,5	CLASSIFICADO
4	VANESSA ACCORSI	0,0	AUSENTE
112 - TECNICO EM ENFERMAGEM - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	8,5	CLASSIFICADO
2	ELIZABETI CARVALHO	8,0	CLASSIFICADO
3	RAFAELA MARQUES DE JESUS	8,0	CLASSIFICADO
4	ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA	7,5	CLASSIFICADO
5	CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	7,5	CLASSIFICADO
6	KAROLAINÉ NELCI BATISTA DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
7	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	7,0	CLASSIFICADO
8	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	7,0	CLASSIFICADO
9	MARIA APARECIDA RAMOS DA ROCHA	7,0	CLASSIFICADO
10	DAIANE LUIZA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
11	BRENDA VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
12	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO

13	RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA	5,5	CLASSIFICADO
14	MONIQUE SILVA LEMOS	5,0	CLASSIFICADO
15	KAROLINE SILVA LIMA	4,5	CLASSIFICADO
16	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	4,0	CLASSIFICADO
17	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	0,0	AUSENTE
18	IRENE VICENTE CALIXTO	0,0	AUSENTE
19	JOSIANE LEÃO MAMEDE	0,0	AUSENTE
113 - TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	ANDERSON SOARES DE MATOS	9,5	CLASSIFICADO
2	PAULO ROBERTO MEDEIROS DOS SANTOS	9,5	CLASSIFICADO
3	ALYSON PATRIK DA SILVA LEITE	9,0	CLASSIFICADO
4	LAZARA APARECIDA PEREIRA	8,0	CLASSIFICADO
5	FELIPE BONFIM ANTHIUK	8,0	CLASSIFICADO
6	GUSTAVO GABRIEL SILVA PASSOS	7,5	CLASSIFICADO
7	MIRELA DAS NEVES SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
8	CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
9	RANEYVELA PEREIRA DA SILVA DE FREITAS	6,5	CLASSIFICADO
10	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	6,0	CLASSIFICADO
11	THALISON DOS SANTOS DUTRA	6,0	CLASSIFICADO
12	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS	1,0	REPROVADO
13	LAIS GUIMARÃES BENITEZ	0,0	AUSENTE
14	STEFANY DIAS SOUZA	0,0	AUSENTE
15	MAIKON DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	0,0	AUSENTE
114 - VIGIA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS	10,0	CLASSIFICADO
2	FRANCIELY BERTO SCARABELATTO	10,0	CLASSIFICADO
3	RAFAEL BACELAR OISSA	9,5	CLASSIFICADO
4	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	9,5	CLASSIFICADO
5	ANTONIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS	9,5	CLASSIFICADO
6	JAMISON JOHNY SANTOS DE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
7	PEDRO GOMES DA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
8	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO	9,0	CLASSIFICADO
9	ENISANDRA BARBOSA DIAS	9,0	CLASSIFICADO
10	GILDEAN CANTALICE DE SOUSA	8,5	CLASSIFICADO
11	LUIS PHILLIP DE MELO FREIRE	8,5	CLASSIFICADO
12	NOEMIA CARLOS CAMARGO	8,5	CLASSIFICADO
13	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI	8,5	CLASSIFICADO
14	AIRAN TABOSA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
15	GENECI MACHADO	8,5	CLASSIFICADO
16	PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
17	ANTONIO ROSA PEREIRA	8,0	CLASSIFICADO
18	JAMES DEAN DOS SANTOS REIS SOUSA DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
19	JOIDE CILENE SABINO BARRETO	7,5	CLASSIFICADO
20	EDICARLOS FERNANDO DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
21	ADMIR JOÃO DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
22	ADEMAR ALBERTO BISPO	4,5	CLASSIFICADO
23	LEONILDE MILLER SUDERICH	3,5	CLASSIFICADO
24	EDSON RIBEIRO NASCIMENTO	0,5	REPROVADO
25	SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS	0,5	REPROVADO
26	VERONICA NEVES DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
27	RAIMUNDO MACIEL VALES	0,0	AUSENTE
28	DJARDISON FRANÇA SANTOS	0,0	AUSENTE
29	ANGÉLICA MORAES DA SILVA	0,0	AUSENTE
30	CARLOS EDUARDO VIANA MOREIRA	0,0	AUSENTE
31	RENILSON EXPEDITO JUCHNEVSKI CARDOSO	0,0	AUSENTE
32	GERMANO MUNIZ DE SOUZA	0,0	AUSENTE

115 - ZELADORA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	SUELEN MARTINS DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
2	ELIANE SANTOS DE ALMEIDA	9,5	CLASSIFICADO
3	KEILA ALVES DA SILVA	9,5	CLASSIFICADO
4	MARLI BARBOZA DE MORAIS	9,5	CLASSIFICADO
5	ELIZANE SANTOS DE ALMEIDA	9,0	CLASSIFICADO
6	ELEN FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA	8,5	CLASSIFICADO
7	JORDIANE CRISTINA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
8	ROSENILDA GARCIA	8,5	CLASSIFICADO
9	PRISCYLA DOS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
10	Berliane dos Santos Ferreira	8,0	CLASSIFICADO
11	Mercia dos Santos Protacio	8,0	CLASSIFICADO
12	MARCIA VIANA	7,5	CLASSIFICADO
13	ELISÂNGELA DE FÁTIMA ALVES	7,5	CLASSIFICADO
14	GUILI ALVES MARTINS	7,5	CLASSIFICADO
15	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
16	FRANCILANE FERREIRA DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
17	TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO	5,0	CLASSIFICADO
18	RAIMUNDA DA SILVA	4,5	CLASSIFICADO
19	VANDERLENA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	3,5	CLASSIFICADO
20	MARIA AURELIA MELO RIBEIRO	0,5	REPROVADO
21	ALICE DE OLIVEIRA	0,0	REPROVADO
22	IRAILDE BELARMINO DOS SANTOS	0,0	REPROVADO
23	MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
24	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SOUSA	0,0	AUSENTE
25	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA	0,0	AUSENTE
26	ANA PAULA DA SILVA SOUSA	0,0	AUSENTE
27	ARLEANE DA SILVA SANTOS	0,0	AUSENTE
28	MARCIA DANTAS OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
29	MARIA VENICE DA SILVA	0,0	AUSENTE
30	DEUSAMAR DA SILVA OLIVEIRA	0,0	AUSENTE
31	RAYANE SANTANA DOS SANTOS	0,0	DESCLASSIFICADO
32	MONICA TEODORO DA SILVA	0,0	AUSENTE
33	FERNANDA TEODORO DA SILVA	0,0	AUSENTE
34	DORCINEIRA RAMÃO DEITOS	0,0	AUSENTE
35	SIDIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,0	AUSENTE
116 - ZELADORA - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	NAIARA DOS SANTOS DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
2	JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS	9,0	CLASSIFICADO
3	DALZA OLIVEIRA BEZERRA	7,0	CLASSIFICADO
117 - ZELADORA - Distrito Piratininga			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	MARIA EUGÊNIA PEREIRA	10,0	CLASSIFICADO
2	MARIANA HELINY BRESSAN	10,0	CLASSIFICADO
3	KARYN VICTORIA BORGES DE OLIVEIRA	10,0	CLASSIFICADO
4	JADIEL FERREIRA DE CARVALHO	0,0	AUSENTE
118 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS BIOLOGICAS - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
1	VILMAR MARINO DE RESENDE	7,5	CLASSIFICADO
2	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	7,5	CLASSIFICADO
3	EDER LUIZ DA SILVA	5,5	CLASSIFICADO

PORTARIA Nº. 544/2024

PORTARIA Nº. 544/2024

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor Sr. **ANTONIO LUCAS NEVES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. ***** e CPF/MF nº. *****, do cargo de provimento em Comissão de **SUPERVISOR SETORIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 30 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Nova Uiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2024, Portaria nº 0492/2024, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**, conforme abaixo descrito:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
001	015	THALITA SANTOS GOMES	INDEFERIDO	GABARITO: PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 15: Resposta Correta: C.
002	052	JESSICA GOMES DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	GABARITO: PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA Questão 15: Resposta Correta: C.
003	177	LEILA ALVES NOGUEIRA	DEFERIDO	MODIFICADO NO GABARITO: TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E EDUCACIONAL Questão 05: Anulada;
004	752	EDITE DA CONCEICAO PEREIRA PROTACIO	DEFERIDO	MODIFICADO NO GABARITO: ENFERMEIRO Questão 13: Anulada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Uiratã/MT, 27 de Dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Rafaella Gomes Favreto Vieira

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 082/2024****DECRETO N° 082/2024****DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã - MT, **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, no uso das atribuições legais e com base no relatório do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.**RESOLVE****Art. 1º** Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO “I”**.**Art. 2º** A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos aprovados e dos classificados.**Art. 3º** O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no jornal oficial do município AMM, e no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT.**Art. 4º** O Processo Seletivo Simplificado terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025, para atender o interesse público.**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, EM 30 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.****FRANCINE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Decreto. N.º 001/2021

PORTARIA N° 543/2024**PORTARIA N° 543/2024****DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR a pedido da servidora Sra. **DEBORA NAYARA LOPES MARTINES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. **** e CPF/MF n°. *****, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°448/2024****PORTARIA N°448/2024****Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º-** Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Roseli da Silva Paranha**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº979, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao **período aquisitivo de 2023/2024**, a partir do dia 30/12/2024 à 18/01/2025, com retorno aos trabalhos no dia 19/01/2025.**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 101/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024****Dispõe sobre as despesas inscritas em Restos a Pagar dos exercícios anteriores e dá outras providências**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições legais.**D E C R E T A****Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a realizar o cancelamento de restos a Pagar não processados e os processados no valor de **R\$ 1.763,84 (Hum mil, setecentos e oitenta e três reais, oitenta e quatro centavos)**, a fim de proceder os ajustes técnicos e contábeis, no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo discriminado:**Relação de Cancelamento de Empenhos de Restos a Pagar**

11 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

CODIGO GERAL VALOR EMPENHADO VALOR PAGO VALOR CANCELADO

11.003.15.451.0123.1186-449051000000 1.820.380,95 1.818.617,11 **1.763,84****Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 30 de dezembro de 2024.**

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°447/2024**

PORTARIA N°447/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Tania Cristina Leonel Amorim**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº967, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no cargo de Professora, referente ao **período aquisitivo de 2023/2024**, a partir do dia 30/12/2024 à 18/01/2025, com retorno aos trabalhos no dia 19/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2021

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Angélica de Araújo Souza 03554959103 – Eco Recicla; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato 035/2021 para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis secos, residenciais e comerciais na zona urbana no município de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Valor Global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **Data assinatura:** 20/12/2024; **Vigência:** 01/01/2025 à 31/12/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Angélica de Araújo Souza, diretora da empresa; **Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinati; **Assessor Jurídico:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Ahgora Sistemas S.A/Ahgora HCM S.A.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo de Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato 050/2023, para continuidade dos serviços de fornecimento de Ponto Eletrônico com leitor biométrico e respectivo software de tratamento de ponto 100% web (Cloud), em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Administração; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Processo Licitação 037/2023 – Adesão de Ata de Registro de Preços 078/2022 – Prefeitura Municipal de Cuiabá; **Valor Global:** R\$ 25.414,72 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos); **Data assinatura:** 20/12/2024; **Vigência:** 01/01/2025 à 31/12/2025; **Signatários:** Silvano

Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lázaro Malta dos Santos, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elves Muller dos Santos de Sá; **Assessor Jurídico:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei n.º : 1054 de 20 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO N°010/2024- CMAS.

“Dispõe a Eleição de Diretoria do CMAS – mandato 2024/2025.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 30 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º. 1054/2014.

RESOLVE:

Ar. 1º - Ficam aprovada o Demonstrativo de Serviços Programa Projetos e Benefícios no sistema SUAS WEB exercício 2023 do qual o Conselho apreciou.

Aprova o Demonstrativo financeiro de Gestão do Programa Bolsa Família.

Ar. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 30 de dezembro de 2024.

Magali Soares Moreira

Presidente do CMAS

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.512 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera valores dos Programas do anexo I da Lei Municipal nº 1.357/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo Horizonte do Norte, para o período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica alterado os valores dos Programas constantes do anexo I da Lei Municipal nº 1.357/2021, de 06 de dezembro de 2021, que **Altera Valores de Programa no anexo I da Lei Municipal nº 1.357/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Novo horizonte do Norte, para o período de 2022 a 2025**, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de dezembro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito do Município

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.513 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera os anexos do Projeto de Lei nº 1.501/2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º Fica alterado os anexos do projeto de Lei nº 1.501/2024, que **Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Novo Horizonte do Norte para o período 2025**, de que trata das Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de dezembro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito do Município

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.514 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual 1.511/2024 do Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Sr. SILVANO PEREIRA NEVES., Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024;

a) Valor Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 R\$ 49.985.991,00 (QUARENTA E NOVE MILHOES, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

b) Valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do Inc. I, até R\$ 14.995.797,30 (QUATORZE MILHOES, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, TRINTA CENTAVOS).

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2024 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em

alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte – MT em 30 de dezembro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº446/2024

PORTARIA Nº446/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Laudiceia Gomes Neves**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº90, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 23/12/2024 à 01/01/2025, com retorno aos trabalhos no dia 02/01/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 23 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO LEGISLATIVO N.º 13, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e a Presidente, com base no Art. 184 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, contrariando o Parecer Prévio nº 139/2024 – PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT relativas ao exercício de 2023, sob a gestão do Senhor Silvano Pereira Neves

Art. 2º Fica determinado ao chefe do Poder Executivo:

I) realize o devido acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, III, da LRF), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, o contingenciamento das despesas e movimentação financeira, a fim de assegurar o equilíbrio das contas públicas ao final do exercício financeiro, em observância ao art. 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Fica recomendado ao chefe do Poder Executivo:

I) registre contabilmente as receitas e despesas na classificação orçamentária correta e proceda com as retificações devidas no sistema Aplic de informações inseridas anteriormente de forma equivocada, em conformidade com os capítulos II e III da Lei nº 4.320/1964 e respectivas atualizações da Secretaria de Tesouro Nacional;

II) adote urgentemente as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º e 8º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

III) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento;

IV) implemente ações nas unidades escolares com o intuito de promover a prevenção e combate à violência contra mulher, incluindo o assunto como tema transversal do currículo escolar e realizando a “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”, em atendimento às disposições da Lei nº 14.164/2021 e art. 26 da Lei nº 9.394/1996 (LDB Nacional); e

V) busque alcançar os 100% de atendimento dos requisitos legais e constitucionais acerca da transparência pública, debatido no bojo do Levantamento do 2º Ciclo do Programa de Transparência Pública (179.928-2/2024).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT.

Em 27 de dezembro de 2024.

Ver. Sônia Maria Pereti da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 073/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ nº 04.225.153/0001-98, com sede na Rua Paraná, nº 1348 – 5 Andar, Bairro DIDIL, no município de Divinópolis MG, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr Lander Aparecido de Oliveira, inscrito no RG sob o nº M8004274 SSP/MG, e no CPF nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis – MG, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo de Dispensa de Licitação, Contratação Direta de pequeno valor, por força deste instrumento, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar municipal.
Objeto do Aditivo	O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE READER PARA LEITURAS E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA Conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência Dispensa 46/2023 , e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Valor Global	O valor global do presente Contrato passará a ser de R\$ R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) a ser pago R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) mensais, mediante nota fiscal devidamente atestada.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 14/12/2024 a 14/12/2025.
Dotação Orçamentaria	0753-09.005.17.512.0010.2140.3390.40.00.00.00. Processo de Dispensa n.º 046/2023

Novo Mundo/MT, 14 de dezembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 050/2021**

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada SILVEIRA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EIRELLI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na rua três, nº 68, Bairro Zona Habitacional ZH3, CEP 78, Cidade de Matupá-MT, inscrita no CNPJ n.º 22.990.478/0001-49, neste ato representada pelo senhor Proprietário SILVIO CEZAR DA SILVEIRA, empresário, portador do RG n.º 754***-SSP/MT e CPF n.º ***.743.021-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 026/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS BALDIOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**

OBJETO O objetivo do presente Termo Aditivo é prazo do contrato, por quantidade de serviços, limpeza urbana e podas de arvores.

Valor o objetivo do presente termo é de R\$ 1.192.419,24 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência e O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2025

Dotação Orçamentaria 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00

04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00

05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00

06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00

07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00

08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00

09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00

09.001.15.452.0010.2131.3390.39.00.00.00

Pregão Presencial n.º 026/2021

Novo Mundo/MT, 30 de dezembro de 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 075/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	RODRIGO DANTAS LIMA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 968.***.***91, com sede na cidade de Guarantã do Norte-MT, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo nº 08/2023, por força deste instrumento, a presente Locação de Imóvel para o Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço na Avenida Ayrton Senna, esquina com a Castelo Branco, objeto da matrícula e lote nº 07, quadra 08, Setor I.
Valor	MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de Vigência e	Permanece inalterado conforme ordem de serviço. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

Dotação Orçamentaria	A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 0378.06.002.10.301.0016.3390.38.00.00.00
	Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Novo Mundo/MT, 27 de dezembro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 024/2023**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT							
Contratada	empresa PAULO M. DE CARVALHO ARAÚJO – BRASIL SUSTENTÁVEL – NEGÓCIOS AMBIENTAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.508.424/0001-64, com sede na cidade de Guarantã do Norte – MT, na Rua Papiros, nº 13, Bairro Jardim Vitória, CEP 78.520-000, daqui por diante designada CONTRATADA , neste ato representada pelo Sr. PAULO MÁRCIO DE CARVALHO ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário e Engenheiro Sanitarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 09321853 SSP/MT e inscrito no CPF nº 769.000.531-49, residente e domiciliado, na cidade de Guarantã do Norte - MT, têm, entre si, justo e avençado, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório nº 037/2023 , modalidade CONVITE 002/2023 , homologado, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:							
Objeto	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Engenharia Sanitária no Município de Novo Mundo/MT, para acompanhamento do Sistema de captação, tratamento e abastecimento de água municipal e Coleta de resíduos sólidos no Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame:							
	item	Objeto	unid.	Quant	Valor mensal	IPCA	Valor Mensal	Valor global
	01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área da Engenharia Sanitária no Município de Novo Mundo/MT, para acompanhamento do Sistema de captação, tratamento e abastecimento de água municipal e Coleta de resíduos sólidos no Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso.	Mês	07	10.790,00	3,93 %	11.214,04	78.498,32
	Total dos serviços						11.214,04	78.498,32
Valor	O valor do presente Termo de Contrato passará a ser de R\$ 78.798,32(setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização. O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia subsequente ao encerramento do mês.							
Prazo e Vigência	O prazo de vigência deste Termo de Aditivo é de sete (7) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.							
Dotação Orçamentaria	0752.09.005.17.512.0010.2140.3390.39.00.00.00 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES – SANEAMENTO BASICO URBANO Processo Licitatório nº 037/2023 , modalidade CONVITE 002/2023 , homologado							

Novo Mundo/MT, 02 de dezembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

TERMO DE PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em conformidade com justificativa devidamente qualificada pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, **DETERMINA PARALISAÇÃO** da obra referente ao Contrato nº. 83/2023, por um período de 30 (trinta) dias, cujo objeto é a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DO CAIS (CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO COM GABIÃO, PISO, ESCADARIA E GUARDA CORPO) CONVENIO Nº 0137/2023/SINFRA**, até que sejam regularizadas as pendências apontadas na justificativa abaixo e, onde será emitida nova Ordem de Reinício dos serviços à empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, CNPJ: 04.290.884/0001-17.

JUSTIFICATIVA: devido o período chuvoso que se encontra na região, por se tratar de local aberto, fica impossível executar a finalização dos serviços pendentes para finalização da obra.

Novo Santo Antônio-MT, 27 de Dezembro de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretário de Obras

ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT047870

CONSTRUTORA REZENDE LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2024**

PORTARIA Nº 343/2024

13 DE DEZEMBRO 2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Documentação Escolar, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **BEATRIZ IVETE TOMASI**, portadora do RG: 2178266-0 SSP/MT, CPF: 253.415.558-05 do cargo de provimento de livre

nomeação e exoneração, Chefe De Documentação Escolar, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2024**

PORTARIA Nº 352/2024

13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO VAN DE PASSAGEIROS ZERO KM, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADJUNTAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 03.238.581/0001-92

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/12/2024 À 04/12/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 04/12/2024.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 977/2024**

LEI MUNICIPAL 977/2024

DE 19 DEZEMBRO DE 2024

(projeto de lei nº. 023/2024)

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Novo São Joaquim-MT, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal”.

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais poderão contratar pessoal por tempo determinado, nos termos previstos na presente lei.

Art. 2º - As contratações a que se refere o Art. 1º somente poderão ocorrer nos seguintes casos:

I – Situações de emergência ou estado de calamidade pública;

II – Emergências em saúde pública;

III – Urgência e inadiabilidade de atendimento de situação que possa comprometer ou ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. IV – Necessidade de contratação de docentes para a rede pública municipal de educação básica, para substituir ocupantes de cargos efetivos em decorrência de exoneração, falecimento, licença para tratamento de saúde ou afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, desde que não haja Professor Substituto efetivo disponível para atendimento da situação transitória.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação, exceto para as situações previstas nos incisos I e II do Art. 2º, que prescindirão da realização do certame.

§ 1º - O prazo para inscrição dos candidatos, o interstício de tempo existente entre o encerramento das inscrições e a data da realização das provas, o tipo e conteúdo das mesmas, os critérios de aprovação, classificação e desempate, bem como as demais instruções constarão no respectivo edital que regerá o processo seletivo simplificado, tendo-se em conta a complexidade das funções e as necessidades emergenciais da administração pública municipal.

§ 2º - O processo seletivo poderá ser apenas classificatório, de acordo com o que dispuser o edital.

condições:

Art. 4º Para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes

I - estar em gozo de boa saúde física e mental; II - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da

atividade a ser desempenhada;

III - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal; IV - possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital de processo seletivo; V - ter boa conduta.

Parágrafo único - As condições estabelecidas nos incisos I e II deste artigo deverão ser comprovadas mediante atestados de saúde ocupacional expedidos por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde do Município de Novo São Joaquim – MT, ou por médico indicado pelo Município, a critério da administração, que comprove o candidato ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função.

Art. 5º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º - Os contratos para funções docentes serão sempre firmados até o último dia do ano letivo fixado no calendário escolar ou a critério da necessidade da administração, conforme previsto no Art. 5º.

Art. 6º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixada nos contratos, tendo por base a remuneração inicial fixada pelo Pla-

no de Cargos e Salário aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma, nem mesmo o pagamento de parcelas de vantagens e gratificações destacada e estabelecida por Leis Municipais destinadas aos servidores municipais.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

contrato;

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em

substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante procedimento disciplinar simplificado, concluído no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

contratante:

Art. 10 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo

I - ato de improbidade; II - crime contra a administração pública; III - inassiduidade habitual; IV - incontinência de conduta ou mau procedimento; V - condenação criminal do contratado, transitada em julgado, caso não

tenha havido suspensão da execução da pena;

VI - desídia no desempenho das respectivas funções; VII - embriaguez habitual ou em serviço; VIII - violação de segredo do contratante; IX - ato de indisciplina ou de insubordinação; X - abandono de função; XI - ato lesivo à honra ou à boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções; XIII - corrupção; XIV - lesão aos cofres públicos ou dilapidação do patrimônio público; XV - infringência aos deveres funcionais, proibições e responsabilidades, conforme dispõe o § 3º deste artigo.

§ 1º - Constitui inassiduidade habitual, para os termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias interpolados durante o período contratual, sem justificção.

§ 2º - Constitui abandono de função a ausência ao serviço por 5 (cinco) dias consecutivos durante o período contratual, sem justificção.

§ 3º - Além dos deveres previstos neste artigo, os servidores contratados nos termos desta lei ficam sujeitos aos demais deveres, proibições e responsabilidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 11 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração municipal; IV - quando houver o provimento do cargo efetivo correspondente; V - quando convocado para serviço militar obrigatório ou serviço civil alternativo e houver incompatibilidade de horários; VI - quando assumir mandato eletivo que implique afastamento do

serviço;

VII - quando o contratado descumprir quaisquer das obrigações

contratuais ou infringir disposição legal;

§ 1º - No caso do inciso II o contratado deverá solicitar a rescisão por escrito e aguardar o deferimento do pedido em serviço, podendo, entretanto,

se desligar, após decorridos 10 (dez) dias, sem que o Município tenha se manifestado.

§ 2º - Na hipótese do contratado não aguardar o prazo previsto no parágrafo anterior, a extinção do contrato implicará no pagamento de indenização pelo contratado, correspondente à metade de sua remuneração mensal.

§ 3º - Na hipótese do inciso VII, previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurado ao contratado, a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12 - Aplica-se aos servidores contratados por esta lei o disposto nos incisos IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX do Art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º - O décimo terceiro salário será pago na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.

serviço.

§ 2º - É vedado descontar, do período de férias, as faltas do contratado ao

§ 3º - O período de férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§ 4º - O contratado que for dispensado sem justa causa, ou cujo contrato de trabalho se extinguir em prazo predeterminado, antes de completar 12 (doze) meses de serviço, terá direito à remuneração proporcional relativa ao período incompleto de férias, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 dias.

§ 5º - As férias dos servidores contratados para funções docentes deverão ser gozadas nos períodos de recesso ou férias escolares, ainda que o contrato de trabalho tenha vigência inferior a 12 (doze) meses.

§ 6º - O servidor contratado para função docente que em 31 de dezembro ainda não tenha completado o período aquisitivo, gozará férias proporcionais, calculadas a razão de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 dias.

Art. 13 - Fica vedado efetuar qualquer desconto nos salários do contratado, salvo quando este resultar de adiantamentos, dispositivos de lei ou em caso de dano causado pelo contratado.

Art. 14 - O contratado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I - até 5 (três) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, irmãos, ascendentes e descendentes de até primeiro. II - por 8 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento, contados da data da realização do ato; III - por 5 (cinco) dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana, contados da data do fato; IV - por 5 (cinco) dias, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada 01 (um) dia; § 1º Outros afastamentos observar os prazos estabelecidos no Estatutos dos servidores.

Art. 15 - O contratado perderá a totalidade da remuneração do dia quando não comparecer pontualmente ao serviço ou quando retirar-se do mesmo fora do horário determinado.

Art. 16 - Os contratos serão celebrados sob a forma de contrato administrativo, conferindo ao contratado somente os direitos expressamente previstos nesta lei.

Art. 17 - O regime previdenciário a ser aplicado aos servidores contratados nos termos desta lei será o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 18 - Os contratos em vigor na data de publicação desta lei, regidos pelo Regime Estatutário.

Art. 19 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 351/2024**

PORTARIA N° 351/2024

13 DE DEZEMBRO 2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Ensino Fundamental E Infantil, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **THAMYRIS ESTHEFANNY SILVA LIMA**, portadora do RG: 28185277 SSP/MT, CPF: 065.088.031-58 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Chefe De Ensino Fundamental E Infantil, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 980/2024**

LEI MUNICIPAL N° 980/2024

19 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei n° 028/2024

“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências”.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo inciso II do art. 204 da CF/88, combinado com o estabelecido na Lei Federal nº11.326/06, Lei Estadual nº 10.516/17, Lei Complementar Estadual nº 746/22, e outras legislações correlatas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT tem por finalidade o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT:

I. Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário em consonância com as diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

II. Assegurar a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - PMDRSS, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III. Aprovar o PMDRSS bem como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

IV. Elaborar e encaminhar proposta orçamentária de desenvolvimento rural sustentável e solidário para compor o orçamento municipal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V. Acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;

VI. Convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

VII. Monitorar e avaliar a gestão dos recursos de posse do Município, bem como o desempenho dos programas, projetos, ações e atividades, de natureza transitória ou permanente;

VIII. Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

IX. Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;

X. Definir a priorização, a hierarquização e o exercício da gestão social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;

XI. Realizar consulta quanto ao público beneficiário, à localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no Município;

XII. Instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de Trabalho temporários para subsidiar as decisões do Conselho;

XIII. Promover a interlocução junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XIV. Realizar a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XV. Articular-se com os municípios vizinhos e outros entes federativos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

XVI. Identificar, encaminhar e monitorar demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XVII. Promover ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura local;

XVIII. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, garantindo a representação de organizações de mulheres, jovens e, quando houver, de povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades

tradicionais e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

XIX. Elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo Único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município de Novo São Joaquim pertencentes à administração direta ou indireta.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT, não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. Sempre que houver necessidade, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito à voz.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT, será composto da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes do Poder Público.

1. Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT;
2. Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT;
3. Escritório Local da EMPAER/MT;
4. Unidade Local de Execução do INDEA/MT;
5. Agência Local do Banco do Brasil S.A.;
6. Secretaria Municipal de Educação com atuação na alimentação escolar da rede municipal
7. Outras de Interesses afins.

II – 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes da Agricultura Familiar e/ou comunidade rural como sociedade civil.

1. Sindicato dos Produtores Rurais de Novo São Joaquim/MT; 2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo São Joaquim/MT; 3. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT; 4. Cooperativas ou Sistemas de Crédito; 5. Entidade de ATER privada; 6. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso - FAMATO 7. Outras de Interesses afins

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT aprovará o seu Regimento Interno no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, que disporá, sobre suas atribuições, e criará a sua Câmara Técnica Municipal, com membros indicados pelas entidades que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT.

Art. 6º. Cada instituição ou organismo integrante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por iguais períodos sucessivos.

Art. 7º. O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros Titulares e suplentes indicados pelas instituições que participarem do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT.

Parágrafo Único. A função do Conselheiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1º. A Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

§ 2º. Os conselheiros elegerão o vice-presidente e secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 3º. A duração dos mandatos do vice-presidente e do Secretário será de um ano, permitido a sua reeleição por mais de um período consecutivo

§ 4º. Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 04 (quatro) anos seguidos.

§ 5º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

§ 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT poderá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

§ 7º. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por ele representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal prestará ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem, custeará, na forma prevista em lei permissiva se houver, o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada da agricultura familiar e comunidade rural, eleitos na Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário ou outra correspondente, para viabilizar a presença dos mesmos na Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário ou outra correspondente.

Art. 11. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser administrado pelo Conselho e com recursos destinados ao atendimento das ações de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, assim constituído:

- I. Dotação a ele consignada no orçamento do Município de Novo São Joaquim/MT;
- II. Recursos provenientes do Sistema Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e outros;
- III. Recursos provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e outros;

IV. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI. Recebimento de Prestações decorrentes de financiamentos de programas de geração de emprego e renda.

VII. Recursos financeiros oriundos dos Governos Federal, Estadual e de outros órgãos públicos ou privados, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

VIII. Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IX. Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham firmar convênios com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim MT

X. Outros recursos que forem destinados;

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei nos casos omissos, obscuros ou pendentes de fatos e ocorrências ulteriores para sua melhor execução e interpretação, bem como suplementar legislações estaduais e federais no que couber na previsão do inciso II do art. 7º c/c inciso II do art. 63 ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 19 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2024**

PORTARIA Nº 353/2024

13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO VAN DE PASSAGEIROS ZERO KM, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ADJUNTAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.821.956/0001-50

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 04/12/2024 À 04/12/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 04/12/2024.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2024**

PORTARIA Nº 354/2024

13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira – AG. Administrativo AA7 – Substituta Viviane Leal Santos – Assistente Social (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Ana Claudia Monteiro Silva – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, NECESSARIO PARA O DESLOCAMENTO DE PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

CONTRATADO: INOVE TURISMO LTDA

CNPJ: 45.399.142/0001-16

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/12/2024 À 05/12/2025

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 05/12/2024.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2024**

PORTARIA Nº 355/2024

15 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr.

Leonardo Faria Zampa, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAYMORA REZENDE DA SILVA** portadora do RG: 22746641 e do CPF: 050.860.451.69, para substituir como fiscal de contrato o servidor **TIAGO DA SILVA MATOS**, em que o mesmo era o responsável.

Art. 2º - A servidora nomeada será responsável pela fiscalização de todos os contratos e Atas em andamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 981/2024**

LEI MUNICIPAL 981/2024

19 DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei Municipal N° 29/2024)

Implanta o Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o município a firmar convênio ou termo de cooperação técnica para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no município de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências.

O Prefeito de Novo São Joaquim – MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica municipal, notadamente os art. (s) 3º, incisos V e X do art. 8º, c/c com Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto das Crianças e Adolescentes) e Lei Federal nº 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação) sanciona esta lei, nos termos das disposições que seguem.

Artigo 1º - Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no município de Novo São Joaquim – MT, e ainda, autorizado a firmar convênios ou termo de cooperação técnica por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim, com outros entes federativos, instituição e organizações.

Parágrafo único - Poderão participar do programa adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

I - Proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - Proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – Orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único - Os adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Artigo 3º - O Projeto será desenvolvido por associação com expertise específica, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com as Prefeituras interessadas, Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Artigo 4º - O Poder Executivo dará apoio, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Artigo 5º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei nos casos omissos, obscuros ou pendentes de fatos e ocorrências ulteriores para sua melhor execução e interpretação, bem como suplementar legislações estaduais e federais no que couber na previsão do inciso II do art. 7º c/c inciso II do art. 63 ambos da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 346/2024**

PORTARIA N° 346/2024

13 DE DEZEMBRO 2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Merenda Escolar, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **DEUZA RENADZE TSERENHO A**, portadora do RG: 2786156-2 SSP/MT, CPF: 706.920.101-06 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Chefe De Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 350/2024**

PORTARIA N° 350/2024

13 DE DEZEMBRO 2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Documentação Escolar, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **KAILANE DA MATA SILVA**, portadora do RG: 3185935-6 SSP/MT, CPF: 072.111.081-93 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Chefe De Documentação Escolar, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 976/2024**

LEI MUNICIPAL 976/2024 19 DE DEZEMBRO DE 2024. (projeto de Lei Legislativo nº 005/2024)

FIXA SUBSÍDIO MENSAL, FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º O subsídio mensal, as férias e décimo terceiro do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Novo São Joaquim – MT são fixados nos termos desta Lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O valor do subsídio mensal é de:

I – Prefeito: R\$ 29.800,00;

II – Vice-Prefeito: R\$: 12.500,00;

III – Secretários: R\$: 10.800,00;

IV – Vereadores: R\$ 6.000,00

Art. 2.º O Prefeito, o Vice-Prefeito do Município de Novo São Joaquim – MT gozarão férias anuais, de 30 (trinta) dias, acrescidas do terço constitucional, devendo comunicar à Câmara Municipal o período de férias.

Parágrafo único. As Férias anuais não gozadas serão indenizadas na proporção de 1/3 conforme lei, considerando 1/12 (um sobre doze avos) para cada mês de exercício do cargo.

Art. 3.º Fica assegurado ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores o recebimento da 13ª remuneração, até o dia 20 do mês de dezembro de cada exercício, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

Art. 4.º Para fins de remuneração de férias e décimo terceiro considerar-se-á em exercício, o Prefeito, o Vice-Prefeito e Vereadores, licenciados nos seguintes casos:

I - Doença devidamente comprovada por atestado médico;

II - Para desempenhar missões de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - por luto pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, pelo prazo de até oito dias;

IV - Para representar o Poder Executivo Municipal, em localidade não pertencente ao Município;

V - Licença gestante, por cento e oitenta dias;

VI - Licença paternidade, no prazo de sete dias;

VII - para acompanhar familiares doentes, pelo prazo de quinze dias, mediante atestado médico.

Parágrafo. As disposições dos artigos 2º e 4º no que se refere às férias não se aplica aos vereadores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2024**

PORTARIA Nº 347/2024

13 DE DEZEMBRO 2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Ensino Fundamental E Infantil, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JUCELIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do RG: 3033679-1 SESP/MT, CPF: 077.812.821-08 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Chefe De Ensino Fundamental E Infantil, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2024**

PORTARIA Nº 342/2024

13 DE DEZEMBRO 2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora De Unidade Escolar, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **BÁRBARA ROSA ROCHA**, portadora do RG: 26339080 SSP/MT, CPF: 021.674.231-52 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Coordenadora De Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344/2024****PORTARIA N° 344/2024****13 DE DEZEMBRO 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Orientação Educacional, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JAINE SOARES ALVES**, portadora do RG: 27964965 SSP/MT, CPF: 061.589.091-14 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Chefe De Orientação Educacional, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 349/2024****PORTARIA N° 349/2024****13 DE DEZEMBRO 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração da Chefe De Documentação Escolar, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JOISSY DANIELA PEREIRA BARBOSA**, portadora do RG: 19303459 SSP/MT, CPF: 021.507.151-47 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Chefe De Documentação Escolar, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA N°010/2024 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS****ATA N°010/2024 DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 16h10, realizou-se via WhatsApp a reunião Extraordinária com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme registro de print da tela em anexo, e que os participantes assinam posteriormente esta ata. Participaram os seguintes conselheiros: Vilma Soares da Silva Santos Souza, Mônica Damassena Marçal Mariano, Herica Aparecida Cruvinel Roque, Wigna Lopes da Silva, Brythener Pereira de Lima, Miraci Pires de Moraes, Marinalva Aparecida Cruvinel, Zenaide Castro de Oliveira e Viviane Leal Santos. A pauta da reunião foi enviada para os conselheiros pelo grupo de WhatsApp – CMAS. A Presidente do CMAS Srª **VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA**, deu boas vindas a todos e fez a leitura da pauta: **1 - Ofício nº10403/2024/GSAAS/SE-TASC, de 13 de dezembro de 2024 - Notificação de Regularização da Lei do SUAS**. Na sequência fala que a presente reunião tem a finalidade de levar ao conhecimento dos conselheiros a notificação acima recebida, e bem como do cumprimento do prazo de regularização das pendências informadas, até a data de 28 de fevereiro de 2025, visando adequação e caso contrário o município não pontuará no quesito Funcionalidade do ID SUAS-MT. Presente na reunião a Coordenadora de Equipe de Referência do CRAS Srª **GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS**, fez explicação do teor do ofício acima deixando os conselheiros cientes da notificação que o município recebeu e que estará regularizando o mais breve possível, pois estamos aguardando os questionamentos feitos ao estado por que não constou na Notificação Recomendatória que já havia sido enviado ao município. Explicou que a minuta da Lei do SUAS foi feita e enviada para que fosse feita análise por parte da comissão do estado, e após análise do estado foi enviado ao município uma Manifestação Técnica, após receber o manifesto com as orientações e adequações a serem feitas, foi trabalhado regularizado e alterado a minuta conforme a manifestação recebida, e após feitas as alterações foi encaminhada para a Câmara Municipal para aprovação, sendo aprovada em 24 de abril de 2024 a Lei Municipal nº957/2024 de Reestruturação do SUAS. Porém agora na data de 13/12/2024 foi recebido o ofício conforme acima citado, solicitando a regularização e as adequações na nossa Lei. Fala ainda que a gestão está organizando para o início de 2025, fazer as alterações necessárias para que o município não fique prejudicado e pontue no ID SUAS-MT, e que a gestão está tentando resolver conversando com o estado pois com esse manifesto em mãos que não houve apontamento, sendo que a minuta foi enviada ao estado em abril de 2024 e agora em 13 de dezembro de 2024, chega o ofício nos informando essa situação, o qual solicita alteração no Art.9º, Inciso 4, da Lei Municipal de Reestruturação do SUAS nº957/2024. A presidente falou que o gestor público está em conversa com o estado na tentativa de sanar tal pendência, e após devolutiva do estado será passado em reunião aos conselheiros, e encerra a fala agradecendo a participação de todos. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024****EDITAL COMPLEMENTAR N°. 010/2024****DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Divulga julgamento dos recursos relacionados a Títulos Acadêmicos, Tempo de Experiência, Prova Prática e publica resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências”

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada através da Portaria nº. 303/2024 de 05 de novembro de 2024, considerando o item 18.6 do Edital de abertura, considerando o julgamento dos recursos relacionados a Títulos Acadêmicos, Tempo de Experiência e Prova prática, torna público:

1 – Resultado do julgamento de interposição de recursos relacionados a Título acadêmico, tempo de experiência e prova prática do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

2 – Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

3 – Fica aberto o prazo de recurso relativo à publicação do resultado preliminar, do processo seletivo simplificado 02/2024, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a partir das 07hs00min do dia 02/01/2025 até as 17hs do dia 06 /01/2024.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 30 de dezembro de 2024.
Renata Martins de Oliveira do Carmo
Comissão Examinadora P. S. Simplificado 02/2024
Presidente

JULGAMENTO DOS RECURSOS

TÍTULO ACADÊMICO - TEMPO DE EXPERIÊNCIA

NOME	FUNÇÃO	STATUS
MARIA M. FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	DEFERIDO
FLAVIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA	DEFERIDO
LUIZ ANTÔNIO SOUZA LIMA	MOTORISTA	INDEFERIDO – Pontuação conforme documento apresentado.
MARCIA M. DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	DEFERIDO
ANDRESSA LORENA S. M. ÁVILA	ASSISNTENTE SOCIAL	DEFERIDO
FERNANDA LIMA DOS REIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	DEFERIDO
CLEINA DE PAULA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	INDEFERIDO – Pontuação conforme documento apresentado.
RENATA BARBOSA R. ROSSI	PROFESSOR PEDAGOGIA	INDEFERIDO – Pontuação conforme documento apresentado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024

RESULTADO PRELIMINAR

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
EDIVANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	3	0,5	0	3,5
ANDRESSA LORENA SOUSA MARIANO AVILA	2,0	0,5	1	3,5
MONICA D. M. MARIANO	0,8	1,5	1	3,3
SARA JOSE MARTINS	2,8			2,8
MARIA APARECIDA MOURA DOMINGOS	1,6	1		2,6

CARGO – BIOQUIMICO/FARMACEUTICO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
KEILA MARIA MORAES ALVES	0,8	3		3,8
YASMIM MORAES DE MELO	1,6	1	1	3,6
AMANDA VIEIRA PINHEIRO	0,8	1	1	2,8
RAPHAEL QUEIROZ MUNIZ	1,6			1,6

CARGO - ENFERMEIRO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
KATIA LUCIA BORGES SILVA	2,4	3	1	6,4
JACKNILZE SANTOS OLIVEIRA	3,2	2	1	6,2
KASSIA CAMARGO LOPES	2,4	1,5	1	4,9
ANA C. ALVES SANTOS	2,8	2		4,8
ROMENIA BUENO DE MELO	2,4	1	1	4,4
LEIDIANE ROSA SOUZA	1,6	1,5	1	4,1
ELIENE PEREIRA DA NEVES	2	1,5		3,5
AURIANE SOUSA FAGUNDES	2,4			2,4

CARGO - FISIOTERAPEUTA				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
DANILLA NAIARA AZEVEDO	1,6			1,6
KAMILLA ROQUE DOS SANTOS	0,8			0,8

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
THAISE G. P. SOBRINHO	2			2
LAISSOM B. SOUZA MATOS	2			2

CARGO – ODONTÓLOGO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL

EDILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR	3,2	1,5		4,7
QUESIA RODRIGUES ROQUE	2	1,5		3,5
DEUSIVAN SOTÉRIO FILHO	2,4	1		3,4
RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	2			2
EVANDER SILVA SOUZA	2			2

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - SEDE MUNICIPIO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
ANA OROZINA DE CAMARGO	3,2	3	1	7,2
STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	3,2	3	1	7,2
BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	3,6	2	1	6,6
ERICA L. GONÇALVES MOURA	4	1,5	1	6,5
DINAIDES T. DE MACEDO	2,4	3	1	6,4
JANE MARQUES DE FREITAS	2,4	3	1	6,4
GEOVANE SOUZA DA SILVA	2,4	3	1	6,4
ANANDA C. DE SOUZA COSTA	2,4	3	1	6,4
LEILA CLAUDIA D. MENDES	2,8	2	1	5,8
FERNANDA OLIVEIRA RAUEN	2,8	3	0	5,8
ROZANIA DA SILVA	3,2	1,5	1	5,7
ERICA A. SILVA FREITAS	3,2	1,5	1	5,7
CARLA C. T. DE PAIVA	3,2	1,5	1	5,7
GRACE MARA A. S. OLIVEIRA	2,8	1,5	1	5,3
SUZANA BARBOSA ANDRADE	2,8	1,5	1	5,3
LEIRIANY AVILA RODRIGUES	2,8	1,5	1	5,3
TAIS FRANCISCA PORTO	2,8	1,5	1	5,3
CREUZA MARIA VIEIRA	2,8	1,5	1	5,3
TANIA DO S. MORAES SANTOS	3,2	1	1	5,2
THAMYRIS S. SILVA LIMA	3,2	1	1	5,2
NUBIA RIBEIRO DA SILVA	2,4	1,5	1	4,9
ROSIMERI DOS SANTOS VITÓRIA	2,4	1,5	1	4,9
ROSIRENE A. M. AGUIAR	2,4	1,5	1	4,9
KELEM DE JESUS COSTA	2,4	1,5	1	4,9
ELIANE FERNANDES LOPES	2,4	1,5	1	4,9
ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	2,4	2		4,4
DENILSA MARTINS LOURENÇO	2,4	1	1	4,4
DANUBIA C. P. DA SILVA	3,2		1	4,2
FRANCINEIDI M. DOS SANTOS	1,6	1,5	1	4,1
SIMONE NUNES DA SILVA	2	1	1	4
RENATA BARBOSA RIBEIRO ROSSI	2,8		1	3,8
KACIO FRANCISCO BORGES	2,8	1		3,8
VERONICA R. DA SILVA	2,4		1	3,4
GUILHERME SIQUEIRA DILVA	3,2			3,2
MONICA AP. SILVA OLIVEIRA	2		1	3
FLÁVIA FERNANDES OLIVEIRA	1,6		1	2,6
BRUNA R. CAMARGO MOURA	2,4			2,4
DAIANE P. SILVA BATISTA	1,2		1	2,2
JANAINE ORTIS PINTO	1,6	0,5		2,1
LEDIANE MARIA DOS SANTOS	2			2
KEROLAINE S. S. OLIVEIRA	2			2
KEMILLY LOPES MATOS	2			2
LEDIANE V. S. FREITAS	1,6			1,6
JOISSY D. PEREIRA BARBOSA	1,6			1,6
LARISSY A. V. DOS SANTOS	1,2			1,2
EVA DIAS MARQUES	1,2			1,2

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - D. ITAQUERÊ				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
JÉSSICA SANTOS CANDIDO	3,2	1,5	1	5,7
SEBASTIANA G. S. THEODORO	2,8	1,5	1	5,3
SINTIA RODRIGUES DE FARIAS	2,8	1,5	1	5,3
JOSIANE PEREIRA MARINHO	2,8	1,5	1	5,3
PATRICIA UCHAKI DA SILVA	2,8	1,5	1	5,3
EDIVANIA HILDA DA SILVA	3,2	1	1	5,2
ROSANGELA ASSIS	2	2	1	5
ELIZANGELA RODRIGUES DE LARA	2,8		1	3,8
ANGELICA APARECIDA PEREIRA	1,6	1	1	3,6

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - CACHOEIRA DA FUMAÇA				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
LAURA V. INACIO RIBEIRO	2,8	2	1	5,8
SOLANGE JOSE DE FREITAS	2,8	1,5	1	5,3
MARCIA M. S. CAMPOS	2,8	1,5	1	5,3
MARIA AP. DOS SANTOS	2,8	1,5	1	5,3
VALDIRENE JOSE DE FREITAS	2		1	3
WANESSA AMORIM LELES	2	1		3
LUCIANO G. CAMELO PINTO	2,8			2,8
JANAINNA PEREIRA DOS SANTOS	2,4			2,4

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PEDAGOGIA - S. IDELFONSO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
MARIA M. F. DE OLIVEIRA	3,2	3	1	7,2
PAMOLA PEREZ DE SOUZA	3,2	3	1	7,2
KERSONEIA DE JESUS COSTA	3,2	2	1	6,2
MARIA JOSÉ G. DA SILVA	1,6	3	1	5,6
TATIANE R. J. LIMA MORAES	3,2	1	1	5,2
MARA RUBIA C. P. SOUZA	3,2			3,2

LICENCIATURA LETRAS/ INGLES SEDE MUNICIPIO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	2,8	3	1	6,8
JESSICA F. P. S. SANTANA	3,6	2	1	6,6
SOLANGE BENTO PIRES SILVA	2,4	3	1	6,4
MICHELE VILELA DA COSTA	2	2	1	5

LICENCIATURA LETRAS/ INGLES - STO IDELFONSO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
OTAIZA PIRES DA SILVA	3,2	1		4,2
LEONICY S. M. DE SOUZA	1,2			1,2

LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA – D. ITAQUERÊ				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
WILIAN MORAES DE MELO	1,6	2	1	4,6

LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA - SANTO IDELFONSO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
KARIELLY DE ÁVILA ALVES	0,8	1	1	2,8
LETICIA FELIZ MARTINS	2,8			2,8
SORAIA MARTINS DE MELO	2			2
KASSIA C. F. DA COSTA	0,4	1	0	1,4
JHONATTA G. S. OLIVEIRA	1,2			1,2

PSICOLOGO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	TITULO ACAD.	NOTA FINAL
KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	3,2	2		5,2
ANDERSON ARAÚJO OLIVEIRA	1,6		1	2,6
DOUGLAS DE OLIVERIA SOTÉRIO	2			2

AGENTE ADMINISTRATIVO				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL	
ANA C. MONTEIRO SILVA	4,2	3	7,2	
NATHIELLE PAULA SILVA	4,2	1,5	5,7	
KARINA ROCHA SOUZA	4,2	1	5,2	
BRUNA R. MARQUES DE OLIVEIRA	2,1	3	5,1	
LARA L. R. SILVA TEODORIO	2,8	1,5	4,3	
CONCEIÇÃO F. DOS REIS NETA	2,8		2,8	
ANDREIA MARIANA DA SILVA	2,8		2,8	
LARA ZEOLI SILVA	2,1		2,1	
LUCIANA GODOI DA SILVA	2,1		2,1	
ANNY N. R. DE OLIVEIRA	2,1		2,1	
INGRID V. ARAUJO PINTO	2,1		2,1	
RAKEL C. D. SILVA VICENTIM	1,4		1,4	
KAWANI GOMES OLIVEIRA	1,4		1,4	
MAIARA C. DE DEUS OLIVEIRA	0,7		0,7	

AUXILIAR DA SAÚDE BUCAL			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
TAIS SILVA LUIZ	1,4		1,4

CUIDADOR DO IDOSO			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
SUELI DOS SANTOS SOARES	3,5	1,5	5
MATHEUS H. SILVA LIMA	1,4		1,4
PAULO V. SANTOS SILVA	0	0,5	0,5

CUIDADOR DO MENOR			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
MEIRI R. S. BARBOZA	3,5	1,5	5
LARAHINE DUARTE D. SANTOS	3,5	1	4,5
EILAMAR P. SANTOS CRESPIM	4,2		4,2
CLEIDE RODRIGUES PEREIRA	4,2		4,2
NAZIELE JARDIM DOS SANTOS	0,7		0,7
MARCELLA N. T. QUEIROZ	0		0

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
CARLOS EDUARDO MARÇAL	1,4		1,4

LACTARISTA			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	2,1	2	4,1

MONITOR DE CRECHE			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	5,6	1,5	7,1
MARIA IMACULADA RODRIGUES PEREIRA	2,8	3	5,8
RAQUEL P. LIMA OLIVEIRA	3,5	1,5	5
SIMONI MAR S. OLIVEIRA	2,8	2	4,8
ROSIENE BATISTA RUFINO	3,5	1	4,5
PATRICIA ALVES MORAIS	2,8	1,5	4,3
JOSELIA PEREIRA DE PAULA	4,2		4,2
DIVINA CARDOSO DE OLIVEIRA	4,2		4,2
RAQUEL NUNES ARAUJO	4,2		4,2
KAILANE DA MATA SILVA	4,2		4,2
EVELLY D. ROSA ALVES	4,2		4,2
ANA PAULA G. DE OLIVEIRA	2,8	1	3,8
BRENDA M. SILVA COSTA	2,1	1,5	3,6
LUANA K. C. RESENDE	3,5		3,5
MAXLLEY SILVA MATOS	2,1	1	3,1
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	1,4	1,5	2,9
LILIANE A. SOUZA MARTINS	1,4	1,5	2,9
KELE PEREIRA DOS SANTOS	2,8		2,8
GLAUCIMARA GOMES DA SILVA	2,8		2,8
MARILIA GOUVEIA LOPES	2,8		2,8
GEYSIELY DOS SANTOS LIMA	2,8		2,8
ADRIELLY DAVID RIBEIRO	2,1		2,1
NIKOLLY DA SILVA ALVES	2,1		2,1
VERONICA SIQUEIRA SILVA	2,1		2,1
ERICA L. OLIVEIRA DE JESUS	0,7	1	1,7
KAUANDRA BRITO FONSECA	1,4		1,4
GABRIELY V. ALVES NUNES	0,7		0,7
MILENA R. RODRIGUES	0,7		0,7
GEOVANA DOS SANTOS TORRES	0,7		0,7
JUCELIA M. B. S. NOGUEIRA	0		0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
IRENE M. R. GONÇALVES	3,5	3	6,5
DINALVA GOMES DA SILVA	2,8	3	5,8
CLEINA DE PAULA SILVA	3,5	2	5,5
ADRIANA DA S. SANTOS	4,2	1	5,2
BETANIA MARQUES FERREIRA DOS SANTOS	4,2	1	5,2
VALDUIRES F. DOS SANTOS	2,1	3	5,1
EDIJANE AP. SANTOS SILVA	2,1	3	5,1
ANALICIA S. SILVA SANTANA	3,5	1,5	5
VALDENITA BARBOSA DE ARAUJO	1,4	3	4,4
LUANA C. G. FERREIRA	2,8	1,5	4,3
HILDA LIMA DA SILVA	4,2		4,2
LUZIA R. SOUZA OLIVEIRA	4,2		4,2
CRISTIANE S. PEREZ BORGES	2,1	1,5	3,6
KEILA R. FARIAS SILVA	3,5		3,5
DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	3,5		3,5
CELIA DA MATA SILVA	1,4	2	3,4
RAIANNE S. SILVA SANTANA	2,1	1	3,1
MARCIA R. B. S. MORAIS	2,1	1	3,1
LAINÉ AP. B. DE OLIVEIRA	2,1	1	3,1
ROSANIA DA SILVA	2,8		2,8
LORENA SOARES DE SOUZA	2,8		2,8
PHAMELA R. SOUZA	2,8		2,8
EDUARDA V. O. DA SILVA	2,8		2,8
FERNANDA LIMA DOS REIS	2,1	0,5	2,6
FERNANDA LIMA E SILVA	1,4	1	2,4
MARINA PEREZ F. SILVA	0,7	1,5	2,2
DANILO BUENO DE SOUZA	2,1		2,1
DANIELA F. ALVES SILVA	2,1		2,1
INDINARIA ALVES AURELIANA	0,7	1	1,7
VERONICA APARECIDA DA SILVA	1,4		1,4
GERCINA RODRIGUES DAMACENO	1,4		1,4
IORRANNA N. L. MATIAS	1,4		1,4
ELLEN RAMOS DOS ANJOS	1,4		1,4
DAYANE MARQUES CARVALHO	1,4		1,4
TEREZINHA PEREIRA NEVES	0,7		0,7
ELZENI CANDIDA DE MACEDO	0,7		0,7

TÉCNICO RAIO X

NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
ZULMARA ABREU QUEDI	2,8	1,5	4,3

PREGOEIRO			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
ELIEZIO DIAS DA SILVA	5,6		5,6
VALBER K. BARBOZA SANDES	4,9		4,9
MARCELO DOS SANTOS LOPES	4,2		4,2

MOTORISTA SEDE			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
ROBERTO CARDOSO VILELA	4,9	3	7,9
IRISNEI FERREIRA BORGES	6,3	1	7,3
ANTONIO BATISTA SILVERIO	4,9	2	6,9
JOSÉ TRIEL DOMINGOS DA CRUZ	4,2	1,5	5,7
THIAGO RAUEN	5,6		5,6
LUCILENE PEREIRA DA SILVA	4,2	1	5,2
ROGÉRIO LOPES BORGES	4,2	1	5,2
VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	2,1	3	5,1
APARECIDO ELEUZO CARDOSO	3,5	1,5	5
JORGE GALDINO FERREIRA	3,5	1,5	5
EDRIANO BARBOSA DE MORAES	2,8	2	4,8
BRUNO GONDIM PEREIRA	2,8	2	4,8
WELITON ALVES VALADÃO	3,5	1	4,5
VANÉRIO JOSÉ MAGALHÃES	2,8	1,5	4,3
JOSÉ BARROS TEIXEIRA	2,8	1,5	4,3
DONIZETE ABADIO DE AGUIAR	4,2	0	4,2
VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	3,5	0,5	4
DAMASIO BRITO	2,8	1	3,8
EDINALDO DE S. RODRIGUES	3,5		3,5
ELISON ROSA DA SILVA	2,8	0,5	3,3
AILTOM FRANCISCO DA SILVA	2,8	0,5	3,3

MOTORISTA STO IDELFONSO			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
DHIEGO FONTOURA ARAÚJO	4,2		4,2

MOTORISTA – D. ITAQUERE			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
LUIZ A. SOUZA LIMA	5,6	1	6,6
EDVANIO O. DO NASCIMENTO	4,9	1,5	6,4
MARICELIA CANDIDA LIMA	4,9	1	5,9
EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	3,5	2	5,5
ROMARIO MARTINS NOGUEIRA	3,5	1,5	5
EMANUELLI R. DE CARVALHO	3,5	1,5	5
AGNALDO INÁCIO DOS SANTOS	2,8	2	4,8
DIULHANNE FERREIRA	3,5	1	4,5

MOTORISTA TORICOEIJE			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
PAULO FERREIRA DE SOUZA	4,2	1	5,2

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	PROVA PRAT.	NOTA FINAL
TONY G. MELO PEREIRA	2,8	1,5	2,7	7
CLEMENTE FRANCISCO VICENTE	3,2		2,7	5,9
FABRICIO PIRES DA NEIVA	2,8	0,5	1,8	5,1

OPERADOR DE MOTO NIVELADORA				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	PROVA PRAT.	NOTA FINAL
EDERALDO RICHARD MAESTER	2,4	3	2,7	8,1
DEUSMAR DE JESUS	3,2	1,5	2,7	7,4
REGINALDO C. DOS SANTOS	2,4	0,5	2,7	5,6

OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	PROVA PRAT.	NOTA FINAL
ALEX ABREU SILVA	2,8	3	3	8,8
IRAMILTON TEIXEIRA ARAÚJO	3,2	1,5	2,7	7,4
SEBASTIÃO S. J. DE OLIVEIRA	1,2		2,7	3,9

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU				
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	PROVA PRAT.	NOTA FINAL
LUCAS VALADARES COSTA	3,2	1,5	2,4	7,1
GILBERTO MOREIRA DE AVILA	2,4	0,5	2,7	5,6
ADRIANO DOS SANTOS SILVA	2,8		2,1	4,9

AG. SERV. GERAIS AG3 (FAXINEIRA) SEDE MUNICIPIO			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL

OSMARINA APARECIDA DE SOUZA	3,5	3	6,5
SANDRA M. L. DO NASCIMENTO	2,8	3	5,8
MARIA DALVA S. F. CARVALHO	4,2	1,5	5,7
LUIZA FERREIRA DA SILVA	4,9	0,5	5,4
SUZIE TAVARES OLIVEIRA	4,2	1	5,2
MARCIA AP. RIBEIRO BARBOSA	4,2	1	5,2
WELITA L SANTOS SILVA	3,5	1,5	5
LINDALVA DOS SANTOS MENDES	3,5	1,5	5
ANA K. MENEZES ROCHA	4,9		4,9
FABIOLA G. A. OLIVEIRA	4,9		4,9
NILVA LOBATO DA CRUZ	2,8	2	4,8
CRISTINA DA PENHA PEREIRA	3,5	1	4,5
NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	2,8	1,5	4,3
FATIMA CIQUEIRA CORREA	2,8	1,5	4,3
JORDANA B. S. RODRIGUES	4,2		4,2
GLAUCIMEIRE JESUS TORRES	4,2		4,2
CLEIDA NUNES DOS SANTOS	4,2		4,2
ELIZABETH G. A. F. DA SILVA	4,2		4,2
RAFAELA TOLENTINO OLIVEIRA	3,5		3,5
GLAUCIMAR M. O. BORGES	3,5		3,5
DEOZAÍDE CANDIDA DE JESUS	3,5		3,5
GEISSY CAMARGO NEVES	3,5		3,5
ROSE CLEA DOS SANTOS CHAGAS	2,1	1	3,1
SHEILA MARIA MAESTER	2,1	1	3,1
LORRAINE FERREIRA DO REIS	2,8		2,8
JOCELIA SENA PASSOS	2,8		2,8
LUZIMAR P. O. SANTOS	2,8		2,8
CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	2,8		2,8

AG. SERV. GERAIS AG3 (FAXINEIRA) D. ITAQUERE

NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
JOSEFA MARIA PESSOA	4,2	1,5	5,7
LILIA CANDIDA LINA	3,5		3,5
LUECIA O. DO NASCIMENTO	2,8		2,8

AG. SERV. GERAIS AG4 (GARI) SEDE MUNICIPIO

NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
SILVANA PEREIRA BEZERRA	5,6	3	8,6
ADRIANA GOMES DE ARCANJO	7	1	8
VANESSA LUZIA DA SILVA	4,2	3	7,2
JOANIDE DOS SANTOS LIMA	5,6	1	6,6
EMILIANE DOS SANTOS LIMA	4,2	2	6,2
FABIANA MARTINS COELHO	5,6		5,6
BEOCHOLINA MARIA DA PENHA	3,5	2	5,5
ARLETE LUIZA SENA	3,5	2	5,5
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	2,8	2	4,8
VALDECY RODRIGUES DE BRITO	2,8	2	4,8
MAURO J. DA SILVA SOUZA	4,2		4,2
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	2,1	2	4,1
FABIANA SOARES DA SILVA	2,1	1,5	3,6
SUED ALVES ROSA	2,1	1,5	3,6
DALCIR FRANCISCA DA COSTA	3,5		3,5
VICTOR MANOEL ALVEZ	3,5		3,5
GISELE MARCIANO DE LIMA	3,5		3,5
ADRIANA CRUZ XAVIER	3,5		3,5
ENI PEREIRA DA SILVA	2,8		2,8
IZABEL FERREIRA DE SOUZA	2,8		2,8
LEILA MARCIANO DE LIMA	2,8		2,8
KARIELY NUNES DE OLIVEIRA	2,8		2,8
DAIANI ALVES DE OLIVEIRA	2,8		2,8

AG. SERV. GERAIS AG4 (GARI) D. ITAQUERE

NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
DEUSIMAR MACIEL BARBOSA	3,5		3,5
ADRIANA APARECIDA VICENTE	3,5		3,5

AG. SERV. GERAIS AG5 (GUARDA) SEDE MUNICIPIO

NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
GABRIEL ALMEIDA CAMPOS	5,6		5,6
AILSON NEVES DE OLIVEIRA	3,5	2	5,5
JAINO TOMÉ BORGES	4,2	1	5,2
MARCIO SOUZA SANTOS	2,1	3	5,1
LUIS PEREIRA NEVES	4,9		4,9
DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	2,8	1	3,8
JOÃO BATISTA DE RESENDE	3,5		3,5
LUIZ HENRIQUE LIMA	3,5		3,5
JOVANE JOSÉ DA SILVA	3,5		3,5

JORCINO R. TSEREWANNE	2,8		2,8
VILMAR R. RUDZANE'EDI	2,8		2,8
ADAIR VIERIA DA SILVA	2,1		2,1
IRONDINO FERNANDES VIERIA	1,4		1,4

AG. SERV. GERAIS AG5 (GUARDA) D. ITAQUERE			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
ELIZANE JOSÉ DE SOUZA	3,5	1,5	5
JULIANA AP. R. POPE MARTINS	4,9		4,9
MELISSA SILVA CAMARGO	4,9		4,9
MARIA J. DINIZ SILVA	3,5	1	4,5
FERNANDA FERREIRA ROCHA	4,2		4,2

AG. SERV. GERAIS AG8			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	4,9	3	7,9
NARA L. A. S. SILVERIO	6,3		6,3
MILLENA MELLO DE OLIVEIRA	5,6		5,6
MARIA C. PEREIRA DA SILVA	3,5	1,5	5
LUCIENE CANDIDA DA SILVA	3,5		3,5
NATANNY D. PAULA SILVA	2,8		2,8
SONIA M. JESUS CARVALHO	2,8		2,8
MAYARA F. R. DE O. FRANCO	2,8		2,8

AG. SERV. GERAIS AG11			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
PEDRO CONCEIÇÃO OLIVEIRA	4,9	3	7,9
JOSE DAVID F. ROCHA	4,2	3	7,2
NIVALDO R. SANTOS BARBOSA	2,8	3	5,8
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	3,5	2	5,5
EUZEBIO BATISTA IRMÃO	3,5	1	4,5
ROBERTO DAVID NETO	1,4	3	4,4
LUCIANA FERREIRA GOMES	2,8	1	3,8
GUILHERME PEREIRA DA SILVA	3,5		3,5
JUNIOR JOSÉ ARCANJO	1,4	2	3,4
GILSO SANDER PEREIRA DA SILVA	2,1	1	3,1
ALAN KARDEC JESUS SILVA	2,1	1	3,1
ANTONIO GOMES RIBEIRO	2,8		2,8

AG. SERV. GERAIS AG12 (COZINHEIRA) SEDE MUNICIPIO			
NOME	PROVA OBJ	TEMPO EXP.	NOTA FINAL
TAINARA TOLENTINO OLIVEIRA	4,9		4,9
WERIKA L. SANTOS SILVA	2,8	1	3,8
SELMA MOREIRA DOS SANTOS	3,5		3,5
CLEOMARI DOS SANTOS	2,1	1	3,1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL 978/2024

LEI MUNICIPAL 978/2024

DE 19 DEZEMBRO DE 2024

(projeto de lei nº. 026/2024)

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, SENHOR LEONARDO FARIA ZAMPA, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objeti-

vo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5° A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças].

Art.6°O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7° Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8° Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2024-CMAS

Novo São Joaquim MT, 18 de dezembro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2024

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião extraordinária on-line pelo aplicativo “WhatsApp”, tendo como pauta(s):

1 – Ofício nº10403/2024/GSAAS/SETASC, de 13 de dezembro de 2024 - Notificação de Regularização da Lei do SUAS.

Data: 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira).

Horário: 16h10.

Wilma Soares da Silva Santos Souza Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 348/2024

PORTARIA Nº 348/2024

13 DE DEZEMBRO 2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Chefe De Ensino Fundamental E Infantil, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **JUVENCIO TSERHUIWE**, portador do RG: 2205486-3 SSP/MT, CPF: 020.199.711-86 do cargo de provimento de livre nomeação e exoneração, Chefe De Ensino Fundamental E Infantil, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI MUNICIPAL Nº. 979/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 979/2024

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei Nº. 027/202)

“Dispõe sobre a concessão de complementação salarial – FUNDEB aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, na forma de 14° salário, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal e da outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT. Sr. **Leonardo Faria Zampa**, nouse de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo de Novo São Joaquim – MT, autorizado a conceder complementação salarial, na forma de 14° salário, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2024, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB-70%, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212 - A da Constituição Federal, de 1988.

Art. 2° Farão jus ao recebimento da complementação salarial previsto no art. 1° desta Lei os servidores integrantes de carreira da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, os seguintes servidores:

I – Os servidores integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação titular de cargos ou funções;

II – Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em efetivo exercício, bem como profissionais de apoio técnico operacionais efetivos, com vínculo exclusivo ao FUNDEB 70% da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;

IV – Os servidores em licença maternidade e

Art. 3° - Não farão jus à complementação salarial:

I – Os servidores contratados via processo seletivo, os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos;

II – Os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, sem vínculo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não terão direito à percepção da complementação salarial, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Consideram-se profissionais em exercício aqueles em atuação no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os servidores demitidos e aposentados no exercício de 2024 receberão a complementação salarial proporcional, considerando-se os dias/meses efetivamente trabalhados, conforme Ficha Financeira 2024.

Art. 5º - Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, verificando a sua devida proporção.

Art. 6º - Caso o servidor possua na sua matrícula a extensão de carga horária (desdobramento), o mesmo fará jus também a complementação salarial na extensão da carga horária, proporcionalmente às horas trabalhadas, desde que justificadas conforme observância aos princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º - O Profissional da Educação, remunerado dentro dos 30% (trinta por cento) do recurso do FUNDEB ou outras fontes, não terão direito a complementação salarial conforme disposto no art. 1º.

Art. 8º - O valor a complementação salarial não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários, pois se trata de valorização do profissional da educação.

Art. 9º - O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 10 - O valor do abono será calculado dentro dos limites de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2024, **devendo ser pago conforme o salário base que cada profissional percebeu no mês de dezembro de 2024.**

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2024, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2024.

Art. 12 - O pagamento da valorização do pessoal de que trata essa lei fica vinculado ao limite estabelecido no artigo 20 da LRF.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim – MT, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 982/2024**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 982/2024

(19 DEZEMBRO DE 2024)

(Projeto de Lei nº. 030/2024)

“Dispõe sobre a Criação de Cargo de Provimento efetivo e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Novo São Joaquim**, estado de Mato Grosso **Sr. Leonardo Faria Zampa**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com os art.(s) 34 Inciso VIII e 35 incisos I e II ambos Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 c/c Resolução nº 23/22 do Conselho Federal de Psicologia, Lei Federal nº 14.817 de 16 de janeiro de 2024 c/c art. 64 da Lei Federal LDB 9394/96, art. 206 da CF/88, e demais legislações correlatas, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito municipal os cargos abaixo relacionados de provimento efetivo, para o quadro de funções da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, regidos pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo único: Os cargos integrarão o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos, geral ou correspondente, e subsidiariamente, aplicar-se-ão às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim/MT.

Cargo: Psicopedagogo.

Síntese do cargo: O Psicopedagogo é responsável por um atendimento direcionado a tratar deficiências posturas e dificuldades comportamentais vividas em âmbito escolar/acadêmico atuando com indivíduos de todas as faixas etárias, propondo reflexões e ações para melhorias e desenvolvimento dos mesmos, o Psicopedagogo pode trabalhar de forma individual ou em conjunto com outros profissionais como psicólogos, terapeutas e orientadores vocacionais, podendo ainda, atuar, dentro de suas atribuições, em auxílio e cooperação nos trabalhos exercidos por outras Secretarias Municipais, sempre que o interesse público necessitar.

Escolaridade/Requisitos Exigidos: Graduação em psicopedagogia ou graduação nos cursos de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra licenciatura, com especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, com registro e inscrição no Conselho Regional de sua área de atuação.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Número de Vagas: 05 (cinco)

Carga Horária: 30 horas semanais.

Idade Mínima: 18 anos

Vencimento/Remuneração: R\$: 5.781,82 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Cargo: Neuropsicólogo (1):

Síntese do cargo: O Neuropsicólogo é uma especialidade da psicologia responsável pelo atendimento e realização de avaliações neuropsicológicas em pacientes, monitorando a condição da saúde mental do mesmo, assim como indicação de tratamentos, estudo de casos, preenchimento de prontuários, podendo atuar também na aplicação de testes psicológicos e atendimento psicoterapêutico individual e em grupo, podendo ainda, atuar, dentro de suas atribuições, em auxílio e cooperação nos trabalhos exercidos por outras Secretarias Municipais, sempre que o interesse público necessitar.

Escolaridade/Requisitos Exigidos: Graduação em psicologia, formação de psicólogo com especialização em neuropsicologia, com registro e inscrição no Conselho Regional de sua área de atuação.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Número de Vagas: 01 (uma)

Carga Horária: 30 horas semanais.

Idade Mínima: 18 anos

Vencimento/Remuneração: R\$: 4.737,58 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Cargo: Neuropsicólogo (2):

Síntese do cargo: O Neuropsicólogo é uma especialidade da psicologia responsável pelo atendimento e realização de avaliações neuropsicológicas em pacientes, monitorando a condição da saúde mental do mesmo, assim como indicação de tratamentos, estudo de casos, preenchimento de prontuários, podendo atuar também na aplicação de testes psicológicos e atendimento psicoterapêutico individual e em grupo, podendo ainda, atuar, dentro de suas atribuições, em auxílio e cooperação nos trabalhos exercidos por outras Secretarias Municipais, sempre que o interesse público necessitar.

Escolaridade/Requisitos Exigidos: Graduação em psicologia, formação de psicólogo com especialização em neuropsicologia, com registro e inscrição no Conselho Regional de sua área de atuação.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Número de Vagas: 01 (uma)

Carga Horária: 30 horas semanais.

Idade Mínima: 18 anos

Vencimento/Remuneração: R\$: 4.737,58 (quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - São atribuições do cargo de Psicopedagogo, entre outras, mas não se limitam:

a) Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; b) Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; c) Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; d) Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; e) Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; f) Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; g) Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; h) Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; i) Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; j) Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; k) Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; l) Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; m) Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; n) Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; o) Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; p) Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos; q) Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; r) Atuar, dentro de suas atribuições, em auxílio e cooperação nos trabalhos exercidos por outras Secretarias Municipais, sempre que o interesse público necessitar

Art. 3º - São atribuições do cargo de Neuropsicólogo, entre outras, mas não se limitam:

a) Atuar em centro de reabilitação para pessoas com doenças e condições neurológicas;

b) Conhecer o percurso do neuro desenvolvimento dos processos cognitivos e comportamentais, como a memória, linguagem, percepção, atenção, inteligência, funções executivas e emoções; conhecer e aplicar métodos de avaliação neuropsicológica na infância, adolescência e idade adulta; ser apto a relacionar, no processo avaliativo e de intervenção, o histórico familiar do paciente, os resultados dos testes, o contexto social e econômico, os exames de neuroimagem e os psicofármacos utilizados; conhecer e aplicar métodos de intervenção neuropsicológica. Coordenar grupos psicoeducativos com pais e familiares a fim de potencializar a estimulação cognitiva;

c) Identificar dificuldades de desenvolvimento e transtornos de aprendizagem em crianças e adolescentes;

d) Projetar e avaliar intervenções e métodos de reabilitação;

e) Atuar no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral, utilizando para isso de conhecimentos teóricos angariados pelas neurociências e pela prática clínica, com metodologia estabelecida experimental ou clinicamente, por meio de instrumentos especificamente padronizados para avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas.

f) Conduzir prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação/reabilitação e gerenciamento de distúrbios da comunicação e do funcionamento motor oral que são relacionados à cognição; construção e seleção de instrumentos que avaliam funções neuropsicológicas, abrangendo tarefas clínicas, ecológicas, padronizadas, escalas, inventários, questionários e ferramentas de exame do desempenho da funcionalidade cognitiva ligados à comunicação.

g) Orientar o indivíduo, os familiares, os cuidadores, os educadores e a equipe multidisciplinar;

h) Compor equipe multidisciplinar com atuação inter e transdisciplinar;

i) Atuar, dentro de suas atribuições, em auxílio e cooperação nos trabalhos exercidos por outras Secretarias Municipais, sempre que o interesse público necessitar

Art. 4º - Os referidos profissionais serão nomeados após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, conforme regras estatutárias e constitucionais. **Parágrafo único:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar os profissionais definidos nesta lei, através de contratação emergencial, na forma de Processo Seletivo Simplificado, enquanto não for confeccionado e concluído concurso público municipal com este propósito.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2024**

PORTARIA Nº 345/2024

13 DE DEZEMBRO 2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Chefe De Orientação Educacional, cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Benevides Tserehoti Buruwe**, portador do RG: 3215931-5 SSP/MT, CPF: 095.917.801-50 do cargo de provimento de livre

nomeação e exoneração, Chefe De Orientação Educacional, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 13 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 44/2022.**

Processo: Dispensa de Licitação nº 31/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO CNPJ 30.972.306/0001-70.

Objeto: Locação de **Imóvel Residencial com Terreno Medindo Aproximadamente 380 m² e Área Construída Aproximadamente 200 m², localizado na Rua Ademar Cândido da Costa Nº 50, Vila Marinópolis, Rondonópolis - MT**, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.

Do prazo: 18/12/2024 até o dia 18/03/2025.

Do valor mensal R\$ 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Do valor total R\$ 7.728,00 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	497819	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA CASA DE APOIO EM RONDONÓPOLIS	UND	03	R\$ 2.576,00	R\$ 7.728,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 18 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 168/2022.**

Processo de pregão presencial nº 76/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME CNPJ 23.702.598/0001-66.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Caminhão Compactador (coletor de lixo), caixa com capacidade mínima de 19 M3, em bom estado de conservação, ano 2016 em diante, manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 13/12/2024 até o dia 13/06/2025.

Do valor mensal de R\$ 7.747,74 (sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Do valor global de R\$ 46.486,44 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998578	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - DO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, CAIXA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2016 EM DIANTE, E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA	Mês	06	R\$ 7.747,74	R\$ 46.486,44

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 62/2021.**

Processo dispensa de licitação nº 34/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SITECH SISTEMAS E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA - ME CNPJ 41.314.760/0001-50.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção e Monitoramento através de Câmeras (Segurança Eletrônica)**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto nº 9.412/2018.

Do prazo: 17/12/2024 até o dia 17/04/2025.

Do valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	994519	PLANO DE PRESTACAO DE SERVICO EM SEGURANCA ELETRONICA	Unidade	1,00	R\$ 4.800,00	R\$: 4.800,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI CM Nº 2873/2024.

LEI CM Nº 2873/2024.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DOS EMPENHOS EXISTENTES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, RELATIVOS AOS PERÍODOS DE 2022 E 2023, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO REGIMENTO INTERNO E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a proceder o cancelamento dos saldos dos empenhos existentes inscritos em restos a pagar não processados, relativo ao período de 2022 e 2023, no valor total de **R\$ 50.592,91 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos), conforme relatório abaixo:**

DATA	Nº EMPENHO	EMPRESA	VALOR
21/12/2022	598	V.L. PESSO LTDA	R\$ 8.880,05
29/12/2023	531	DOUGLAS SILVA RODRI	R\$ 12.797,28
29/12/2023	532	DOUGLAS SILVA RODRI	R\$4.290,00
29/12/2023	533	J & A CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 21.667,98
29/12/2023	537	MERCADO LIDERANÇA LTDA	R\$ 11.837,65
TOTAL			R\$ 50.592,91

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 02/2024.

Processo de Pregão Presencial nº 04/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS PRIMAVERA LTDA CNPJ 20.424.706/0001-98.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual para Contratação de empresa especializada para **Prestadoras de Serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares oferecidos pelo Secretaria Municipal de Paranatinga - MT**, em atendimento exclusivo a proposta nº 173, vinculada ao decreto nº 1.018/2021 que cria o programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela resolução CIB nº 75 de 10 de março de 2022, no que couber com as normas da lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Do prazo: 13/12/2024 até o dia 12/09/2025.

Do valor total **R\$ 350.091,78 (trezentos e cinquenta mil e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998586	0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	UND	138	R\$ 537,50	R\$ 74.175,00
2	998587	0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	20	R\$ 537,50	R\$ 10.750,00
3	997732	0207020019 - RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	UND	1	R\$ 722,50	R\$ 722,50
4	998588	0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO CERVICAL/PESCOÇO	UND	53	R\$ 537,50	R\$ 28.487,50
5	998589	0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA	UND	216	R\$ 537,50	R\$ 116.100,00
6	997734	0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UND	48	R\$ 537,50	R\$ 25.800,00
7	998590	0207010056 RESSONANCIA COLUNA TORACICA	UND	4	R\$ 537,50	R\$ 2.150,00
8	998591	0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	UND	31	R\$ 537,50	R\$ 16.662,50
9	998592	0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	UND	11	R\$ 537,50	R\$ 5.912,50
10	998593	0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	UND	2	R\$ 537,50	R\$ 1.075,00
11	998594	0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UND	55	R\$ 173,50	R\$ 9.542,50

12	997738	0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	55	R\$ 173,50	R\$ 9.542,50
13	998595	0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UND	33	R\$ 173,50	R\$ 5.725,50
14	997741	0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UND	23	R\$ 173,52	R\$ 3.990,96
15	997740	0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UND	66	R\$ 194,88	R\$ 12.862,08
16	997742	0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C/ OU S/ CONTRASTE	UND	16	R\$ 202,20	R\$ 3.235,20
17	997743	0206010036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	UND	34	R\$ 173,52	R\$ 5.899,68
18	998596	0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MAO, COXA, PERNA, PE)	UND	3	R\$ 173,52	R\$ 520,56
19	997744	0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	UND	5	R\$ 173,52	R\$ 867,60
20	997745	0206010052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	UND	10	R\$ 173,52	R\$ 1.735,20
21	998597	0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO TORAX	UND	50	R\$ 272,82	R\$ 13.641,00
22	998598	0206020015 TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO SUPERIOR ESTERNOCLAV/OMBRO/COTOVELO/PUNHO/SACROILIACA)	UND	4	R\$ 173,50	R\$ 694,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº. 1795/2024/GP PARANATINGA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Ofício nº. 1795/2024/GP Paranatinga, 25 de novembro de 2024

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho meio deste informar sobre a disponibilidade da sala no âmbito da prefeitura municipal de Paranatinga - MT para ser utilizada pela Caixa Econômica Federal no atendimento ao pú-

blico, portanto informamos que está disponível de forma provisória até a inauguração da agência em nosso município.

Aproveito a oportunidade, para apresentar à Vossa Senhoria meu protesto de elevada estima e a mais distinta consideração.

Atenciosamente.

JOSIMARMARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 61/2024**

Processo de Concorrência Eletrônico nº. 09/2024.

Processo Administrativo nº. 51/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA - ME CNPJ 30.063.707/0001-08.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão de Plantio de Gramas**, obra a ser realizada na Praça do Flamboyant localizada na Avenida Bandeirantes (MT 130), Bairro Flamboyant no Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Fica alterado a Cláusula Décima Segunda - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Termo de Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentária, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.15.451.0003.1.039. - Construção e Revitalização de Praças.

Reduzido (789) - 150000000 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Valor da anulação R\$ 52.913,87 (cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	999845	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE PLANTIO DE GRAMA. OBRA A SER REALIZADA NA PRAÇA FLAMBOYANT, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES (MT-130), BAIRRO FLAMBOYANT DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.	UND	1	R\$ 52.913,87	R\$ 52.913,87	Obra

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.15.451.0003.1.039.- Construção e Revitalização da Praças.

Reduzido (788) - 1711804 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Valor a empenhar R\$ 52.913,87 (cinquenta e dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	999845	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE PLANTIO DE GRAMA, OBRA A SER REALIZADA NA PRAÇA FLAMBOYANT, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES (MT-130), BAIRRO FLAMBOYANT DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT.	UND	1	R\$ 52.913,87	R\$ 52.913,87	Obra

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente contrato nº. 61/2024, da Dotação Orçamentária - Cláusula Décima Segunda, passam a ter a inclusão de uma nova redação INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (788), discriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado ao contrato, será substituída pela nova dotação apostilada e ficara vigente até o dia 21/11/2025, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específicas dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do contrato nº. 61/2024, serão empenhadas de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme procedimentos realizados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos limitado ao respectivo saldo atualizados do contrato nº. 61/2024 e saldo orçamentário da rubrica inclusa - código reduzido (788) dentro da vigência do contrato citado até o dia 21/11/2025.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do termo de apostilamento nº. 01 até a data de vigência 21/11/2025.

4.2. As demais cláusulas constantes no contrato nº. 61/2024, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento nº. 01, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Onde se lê:

Paranatinga - MT, em 19 de dezembro de 2024.

Leia se:

Paranatinga - MT, em 18 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 175/2021.

Processo: dispensa de licitação nº 90/2021.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

LOCADOR: MARCELLO DIAS PEREIRA.

Objeto: Locação de Imóvel com terreno medindo aproximadamente 50.000 m2 de área, cercada com fios de arame e um barracão de 30 x 75 equivalente a 2.250 m2 de área construída, matrícula nº 3836, localizado junto a rua 07 de setembro nº 982, Bairro Vista Alegre, Paranatinga-MT, para implantar o **ALMOXARIFADO MUNICIPAL** com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT.

Do prazo do dia **13 de dezembro de 2024** até o dia **12 de dezembro de 2025**.

Do valor mensal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Do valor total R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	996428	LOCACAO DE IMOVEL Com terreno medindo aproximadamente 50.000m2 de area cercada com fios de arame e um barracao de 30 x 75 equivalente a 2.250m2 de area construida para o Almojarifado	MES	12,00	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 119/2020.

Processo: dispensa de licitação nº 79/2020.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

LOCADOR: JOIRCE TONI DURÃO.

Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Av. Bandeirantes, nº 2.648, Bairro Centro, Paranatinga – MT, com área total de aproximadamente 250 M2, em alvenaria, toda murada, sub-divididas em 07 cômodos na área interna, garagem e dois cômodos na parte externa, para **funcionamento do Departamento de Vigilância de Ambiental**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Do prazo do dia **13 de dezembro de 2024** até o dia **12 de junho de 2024**.

Do valor mensal de R\$ 1.388,23 (um mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

Do valor total de R\$ 9.717,61 (nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	993076	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. BANDEIRANTES, Nº 2.648, BAIRRO CENTRO, PARANATINGA - MT, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 M2, EM ALVENARIA, TODA MURADA, SUB-DIVIDIDAS EM 07 CÔMODOS NA ÁREA INTERNA, GARAGEM E DOIS CÔMODO NA PARTE EXTERNA	MES	07	R\$ 1.388,23	R\$ 9.717,61

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de dezembro de 2024.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 79/2021.

Processo: Dispensa de Licitação nº 45/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI CNPJ 29.977.065/0001-73.**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Linha Telefone Móvel, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.**

Do prazo: 14/10/2024 até o dia 14/12/2024.

Do valor mensal R\$ 1.607,70 (um mil e seiscentos e sete reais e setenta centavos).

Do valor total R\$ 9.646,20 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994680	LOCACAO DE 1 (UMA) LINHA DE TELEFONIA MOVEL	mês	48	R\$ 69,90	R\$ 3.355,20
2	994679	LOCACAO DE 2 (DUAS) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL	mês	06	R\$ 139,80	R\$ 838,80
3	994681	LOCACAO DE 5 (CINCO) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL	mês	06	R\$ 349,50	R\$ 2.097,00
4	994682	LOCACAO DE 8 (OITO) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL	mês	06	R\$ 559,20	R\$ 3.355,20

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 13 de dezembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº. 2515 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 2515 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do concurso público aberto pelo edital nº 001/2024 para os cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – VIGILANCIA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR – MERENDA ESCOLAR, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – DESENVOLVIMENTO INFANTIL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR, ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO II, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I – GARI, AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II – COLETOR DE LIXO, AGENTE DE MÃO DE OBRA PESADA, AGENTE DE TRIBUTAÇÃO, AGENTE DE VIGILANCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, AGENTE FISCALIZAÇÃO POSTURAS, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II – MOTORISTA DE

TRANSPORTE ESCOLAR, ARQUITETO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Lei 966/2013), BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, CARPINTEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, CONTROLADOR INTERNO, CUIDADOR DE CRIANÇAS, ELETRICISTA DE REDE, ENFERMEIRO PADRÃO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MAESTRO REGENTE, MECÂNICO I, MECÂNICO II, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO, MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL, MOTORISTA VEÍCULO LEVE, MOTORISTA VEÍCULO PESADO, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, PEDREIRO, PINTOR, PROCURADOR JURÍDICO, PROFESSOR – ÁREA URBANA, PROFESSOR – ÁREA RURAL, PROFESSOR – ETNIA BAKAIRI, PROFESSOR – ETNIA XAVANTE, PSICÓLOGO, RECEPCIONISTA, RECREADOR, TÉCNICO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RAIOS X E VIGIA, cujo resultado final foi devidamente divulgado no dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2514 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****DECRETO N°. 2514 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****“CORRIGE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT NOS LIMITES DA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO MUNICIPAL PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 544 DA LEI MUNICIPAL N° 1.828/2019;****CONSIDERANDO** que a atualização da UPF do município de Paranatinga deverá responder exclusivamente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) por força do artigo 544 da Lei Municipal n° 1.828/2019, e;**CONSIDERANDO** que para o Decreto municipal n° 2363, de 29 de dezembro de 2023 definiu como valor corrigido até a data de 01 de janeiro de 2024 da UPF a quantia de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos), e;**DECRETA:****Art. 1°** A atualização monetária da Unidade Padrão Fiscal (UPF), instituída pela Lei n° 1.828/2019, será fixada com base no percentual de 3,88%, aplicado sobre o valor fixado do decreto 2363/2023, regulamentando o artigo 544 da aludida Lei.**Parágrafo único.** O valor da UPF para o município de Paranatinga - MT, já atualizado, na forma deste Artigo, será de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), a partir de 1° de janeiro de 2025.**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data retroativa de 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Memória de cálculo da Unidade de Padrão Fiscal (art. 544, Lei. 1.828/2019)		
Data inicial	01/01/2024	
Data final	31/12/2024	
Periodicidade	Mensal	
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.	
Termo inicial	Termo final	Varição do período
01/01/2024	01/02/2024	0,42 (%)
01/02/2024	01/03/2024	0,83 (%)
01/03/2024	01/04/2024	0,16 (%)
01/04/2024	01/05/2024	0,38 (%)
01/05/2024	01/06/2024	0,46 (%)
01/06/2024	01/07/2024	0,21 (%)
01/07/2024	01/08/2024	0,38 (%)
01/08/2024	01/09/2024	0,02 (%)
01/09/2024	01/10/2024	0,44 (%)
01/10/2024	01/11/2024	0,56 (%)
01/11/2024	30/11/2024	0,39 (%)
Valor atualizado da Unidade de Padrão Fiscal (art. 544, Lei. 1.828/2019)		
Sub Total	(=)	R\$ 3,18
Valor total	(=)	R\$ 3,18

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 446/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 446/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2023, Termo de Homologação Decreto n° 2374/2024 de 01 de fevereiro de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 01 de fevereiro de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.** 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nasci-

mento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agenda-**do pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato. XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) AUDIOMETRIA I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; c) VDRL

d) COPROCULTURA e) HBSAG f) MICOLÓGICO DE UNHAS e g) PARASITOLÓGICO DE FEZES. **Agendado pelo Departamento de Recursos Humanos.** XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE INSPENÇÃO SANITARIA III - AG	
Ordem	Candidato
11	SIRLENE ROCHA ALMA
12	EDINA RAMOS DA CONCEIÇÃO
13	ANTONIO DE OLIVEIRA FARIA
14	EMILLE NASCIMENTO DA SILVA
15	STEFANI VITORIA RAMOS MACAUBA
16	RUTH LAROCA SANTOS

MÉDICO VETERINARIO	
Ordem	Candidato
2	CESAR VITA ALVES ROMIO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 42/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 04/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ 12.015.532/0001-81.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2021 – Pregão Eletrônico - SRP nº 8/2021 – Prefeitura Gestora Município de Colniza/MT, **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Assessoria Contábil, Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Elaboração Da Lei Orçamentaria Anual - LOA, Plano Pluri Anual - PPA**, para atender a necessidade específica da Secretaria de Finanças do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 12/12/2024 até o dia 11/04/2025.

Do valor mensal R\$ 17.790,50 (dezessete mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Do valor total R\$ 71.162,00 (setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997064	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA, PLANO PLURI ANUAL PPA	MES	04	R\$ 17.790,50	R\$ 71.162,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 267, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 351 - 13.392.0011.2121.0000

Projeto de Atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

Valor: 3.750,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 479 - 04.122.0001.2021.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Valor: 3.750,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 365 - 13.392.0011.2127.0000

Projeto de Atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Valor: -7.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 30 de dezembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2460, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA**, matrícula funcional nº 1732, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.12.2024 a 11.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2459, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2459, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS**, matrícula funcional nº 404, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2458, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2458, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GORETE DARIO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1584, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.12.2024 a 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2457, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2457, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA**, matrícula funcional nº 5702, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 63 (sessenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.12.2024 a 08.12.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.12.2024 a 10.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2455, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2455, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ANGELA HELMANN NUNES**, matrícula funcional nº 9098, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.12.2024 a 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2454, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2454, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2453, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2453, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES MELO**, matrícula funcional nº 7596, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 03.12.2024 a 07.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2452, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2452, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO**, matrícula funcional nº 9135, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 05.12.2024 a 12.12.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2451, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LINDOMAR GOMES DE SOUSA**, matrícula funcional nº 313, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.12.2024 a 22.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6958, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2449, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELISANGELA MOTA PEREIRA**, matrícula funcional nº 8896, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 06.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANE GRACIELE TIECKER**, matrícula funcional nº 6624, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO**, conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 06.12.2024 a 13.12.2024, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2425, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2425, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
7129	Ademilza Ferreira da Silva	02/12/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7845	Alexssandro Rocha Queli	19/12/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8910	Ana Cleide Sousa Moraes	13/12/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7168	Ana Izolina Seibel da Silva	06/12/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
7835	Bianca Kelli Brito	16/12/2024	Es Fisioterapeuta 20 Horas	Saúde e Saneamento
8415	Cassia Machado da Silva	16/12/2024	Auxiliar De Serviços Gerais	Administração
8279	Chislene de Sousa Almeida	02/12/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6078	Claudia Aparecida Rodrigues Pereira	24/12/2024	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
5530	Cleres Milceia Santos Andrade	13/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1750	Creuza Rodrigues da Silva	30/12/2024	ASS Auxiliar De Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5561	Elba Cristiane Nascimento da Cunha	13/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7192	Eliana Maria Rodrigues	16/12/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7558	Erica Pereira Sena	13/12/2024	Fiscal Ambiental	Meio Ambiente
6881	Eunice Pereira da Silva	10/12/2024	TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7019	Eva dos Santos Farias Arrais	31/12/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
2876	Francisca Barbosa da Silva	31/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6829	Jeane Caxiado da Silva	16/12/2024	TS Técnico Em Higiene Dentaria	Saúde e Saneamento
353	Jurupei Mendes Silva	31/12/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7659	Karen Marques de Souza	02/12/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6891	Luiz Carlos de Souza	06/12/2024	Motorista	Assistência Social
1632	Luzimar Lucena Cota	20/12/2024	TAE Técnico De Meio Didático	Educação e Cultura
1433	Luzinete Lucena Rocha Gomes	23/12/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
8848	Marcos Henrique Gamba da Conceição	13/12/2024	Professor De História	Educação e Cultura
6816	Maria De Fatima Conceição dos Santos Rodrigues	20/12/2024	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8800	Maria dos Reis de Sousa	02/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura

7184	Maria Lene Tiburski	24/12/2024	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
2872	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	31/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
1587	Maria Rita Souza	23/12/2024	ASS Auxiliar De Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
4914	Marinalva Barbosa da Silva dos Santos	13/12/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7803	Messias Gomes de Sousa	31/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6170	Marinete Tomaz da Silva	26/12/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
1613	Maria de Fatima da Silva Sousa	31/12/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6212	Mirian Mota Goncalves	31/12/2024	Professor De Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7182	Neia da Silva Correa Oliveira	13/12/2024	Agente Comunitário De Saúde	Saúde E Saneamento
7164	Nilma da Silva Correia de Sousa	04/12/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
8768	Normia Soares da Silva	20/12/2024	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6845	Orisvania de Sousa Brandao Banhos	30/12/2024	ASS Auxiliar De Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6956	Paulo Sergio Costa	16/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6841	Rafaela Almeida dos Santos	13/12/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8372	Raiane da Silva Barbosa	23/12/2024	ASS Agente De Combate A Endemias	Saúde e Saneamento
4918	Rosemeire da Silva Nascimento	30/12/2024	AAE Técnico Em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
8805	Sandra Pereira Araujo	06/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8258	Sabrina Sttefani Cunha Almeida	27/12/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5487	Silvanila Nunes Pereira	13/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5430	Silvania Saath	23/12/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5517	Soeli Sokoloski	20/12/2024	TS Técnico Em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6827	Taciane Rodrigues Garrido Campos	13/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8261	Vicencia de Paula dos Santos Lopes	19/12/2024	Agente Comunitário De Saúde	Saúde e Saneamento
5513	Valdelaide Gouveia	30/12/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA**, matrícula funcional nº 1732, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.12.2024 a 20.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **PAULO CESAR DA SILVA**, matrícula funcional nº 7630, ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.12.2024 a 12.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º. Concede adicional de insalubridade, ao servidor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º

da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e **NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do** Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
4652.1	Hemerson Souza Leal	ASS Agente de Saúde Ambiental

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2539, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 2539, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 20.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2540, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2540, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula funcional nº 9151, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.12.2024 a 24.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2541, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2541, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a solicitação protocolada neste órgão sob nº 16388/2024, de 23 de Dezembro de 2024, pedindo prazo para tomar posse.

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2024, classificado em 2º lugar no Cargo de Fiscal de Tributo.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 049.***.***.65 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.***.***.65, nomeada através da Portaria nº 2485/2024, de 20 de Dezembro de 2024, no cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributo**, Edital de Convocação de Posse nº 005/2024, Concurso Público nº 001/2024, **Prazo de 30 (Trinta) Dias Para Tomar Posse no Concurso Público nº 001/2024**, de conformidade com requerimento protocolado sob nº 16388/2024, de 23 de Dezembro de 2024, nos termos do disposto do artigo 12, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2550, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2550, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GORETE DARIO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1584, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.12.2024 a 31.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2551, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2551, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MIRACI AIRES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1618, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.12.2024 a 05.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2446, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALDERICE ALVES GONCALVES**, matrícula funcional nº 9088, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2461, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2461, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 9087, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2404, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2404, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 8372, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.12.2024 a 06.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2405, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2405, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE NOVEMBRO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7425	ANTONIO JOSE ARAUJO DOS SANTOS	01	11	C	09	C	10
4260	ELIANE SILVA SOUSA	04	11	E	19	E	20
7426	GEOVAN PEREIRA DIAS	01	11	B	05	B	06
7427	JOÃO BOSCO FERREIRA LIMA	01	11	C	09	C	10
7023	JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS	04	11	D	16	D	17
7887	RONILSE FATIMA DA SILVA	06	11	C	07	C	08
7434	VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR	13	11	C	09	C	10
7424	ZENITA FRANCISCA DA LUZ	01	11	B	09	B	10

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2406, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2406, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, aos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7°, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
-----------	------	-------	------------------

9103	Alessandra de Freitas Domingos	Professor	Vida e Esperança
8834	Cleusa de Melo Cavalheiro	Professor	Vida e Esperança
9082	Daniela da Rosa Rodrigues	Professor	Paulo Freire
9133	Lorrane Sousa Santos	Professor	Irmã Dulce
9137	Regiane Diniz Matos Oliveira	Professor	Dom Helder Câmara
9066	Rosimeire da Silva dos Santos	Professor	Dom Helder Câmara

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 2407, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2407, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES**, matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 horas, admitida em 1º de agosto de 1994, nomeada através da Portaria nº 011/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 042/2024, de 02 de dezembro de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 011/1994, de 23 de setembro de 1994.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2408, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2408, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula funcional nº 4915, ocupante do cargo efetivo AAE TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2409, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2409, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 7759, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2522, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2522, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JESSICA FERNANDA ABREU DE JESUS**, matrícula funcional nº 8977, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.12.2024 a 30.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2521, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2521, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.12.2024 a 20.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2520, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2520, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA KRACK**, matrícula funcional nº 9097, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARLETE DA SILVA ROCHA**, matrícula funcional nº 8744, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 17.12.2024 a 18.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 8372, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 17.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2517, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2517, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7433, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.12.2024 a 18.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO JAMES OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula funcional nº 6814, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.12.2024 a 20.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8052, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.12.2024 a 21.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2514, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2514, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LEILIANE SOUZA SANTOS CARNEIRO**, matrícula funcional nº 1744, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.12.2024 a 20.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2513, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2513, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA**, matrícula funcional nº 7606, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 26 (vinte e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.12.2024 a 15.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2512, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2512, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA**, matrícula funcional nº 7839, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2511, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2511, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SOELI SOKOLOSKI**, matrícula funcional nº 5517, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2510, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2510, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.12.2024 a 06.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2509, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2509, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **GEOVAN PEREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 7426, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 63 (sessenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.12.2024 a 02.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2508, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2508, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LINDALVA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 6194, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.12.2024 a 04.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2507, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2507, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA**, matrícula funcional nº 5496, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2506, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 2506, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 05.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 7112, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 05.12.2024 a 06.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2504, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2504, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LADY DAYANE VICENTE**, matrícula funcional nº 9123, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 04.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2503, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2503, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCELA PORTIL DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7556, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.12.2024 a 1º.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2502, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2502, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **HERMERSON SOUZA LEAL**, matrícula funcional nº 4652, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 04.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 19 (dezenove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado mé-

dico no período de 02.12.2024 a 20.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2500, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2500, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI**, matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.12.2024 a 04.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2499, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2499, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **KERLEN VANESSA SOUSA VIANA**, matrícula funcional nº 8942, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.12.2024 a 09.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2498, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2498, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CELIA BRAGA**, matrícula funcional nº 5717, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 09.12.2024 a 13.12.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2497, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2497, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CICERA RODRIGUES MELO**, matrícula funcional nº 7596, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2024, classificado em 14º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora **SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 061.46*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.***.***.73, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2470, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2470, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA**, matrícula funcional nº 1632, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2469, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2469, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **VALERIA DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6900, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.12.2024 a 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2468, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2468, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO FERREIRA DA CONCEICAO**, matrícula funcional nº 7418, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 12.12.2024 a 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SOLANGE OLIVEIRA CANNING**, matrícula funcional nº 8609, ocupante do cargo em comissão de coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.12.2024 a 18.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2466, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2466, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO**, matrícula funcional nº 8500, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2464, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2464, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 6206, ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no pe-

ríodo de 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2463, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2463, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**, matrícula funcional nº 8796, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2462, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2462, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIZA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula funcional nº 7265, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.12.2024 a 25.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2410, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2410, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **BRUNA DE ABREU VANSOVSKI**, matrícula funcional nº 9150, ocupante do cargo efetivo Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.12.2024 a 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2411, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2411, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Idade, ao Servidor **MATEUS ESTEVÃO DE SOUSA**, matrícula funcional nº 1617, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, admitido em 16 de janeiro de 2003, nomeado através da Portaria nº 158/2002, e do Termo de Posse nº 060/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 043/2024, de 02 de dezembro de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2412, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2412, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 277, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 91 (noventa e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.12.2024 a 1º.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2413, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2413, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde, a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA**, matrícula funcional nº 5561, admitida em 24 de abril de 2008, ocupante do cargo efetivo TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/17"** para **Classe "E/17"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Curso Especialização em Políticas Públicas, Gestão e Serviço Social, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2526, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2526, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI**, matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.12.2024 a 17.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre

o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2527, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2527, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LADY DAYANE VICENTE**, matrícula funcional nº 9123, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 16.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2528, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2528, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 9067, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.12.2024 a 22.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2529, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2529, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **WILLIAM ZAMBORSKY**, matrícula funcional nº 9119, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.12.2024 a 22.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, §4º da Lei complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005;

Considerando o NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062, de 17 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º. Concede adicional de insalubridade, aos servidores pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculada a Lei Complementar nº 19, de 05 de abril de 2012, nos termos do disposto no artigo 67, §4º da Lei Complementar nº 03, de 26 de agosto de 2005 e NR 16 Laudo de Insalubridade homologado através do Decreto nº 062/2023, no percentual de 20%, conforme a seguir:

MF	Nome	Cargo
9180.1	Aliny Cristina Rodrigues Prado	ES Bioquímico 40 horas
9174.1	Allan Gabriel da Silva Lucca	ES Odontólogo 40 horas
9177.1	Daniel Abner Araújo Silva	Médico Clínico Geral 40 horas
9172.1	Erica dos Santos Barbosa	ES Enfermeiro 40 horas
9184.1	Geice Veronica Silva Lima	ES Enfermeiro 40 horas
4652.1	Hemerson Souza Leal	ASS Agente de Saúde Ambiental
9171.1	Laurian Oliveira	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal
9173.1	Rafaela Muniz Soares	ES Odontólogo 40 horas
9178.1	Silmara Costa Feitosa	TS Técnico em Enfermagem
9179.1	Matheus Gomes Bochio	ES Bioquímico 40 horas

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 8843, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 18.12.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS**, matrícula funcional nº 6629, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.12.2024 a 22.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS**, matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.12.2024 a 03.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDREIA MARTINELLI**, matrícula funcional nº 8783, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 18.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2315, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2315, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERLANJA MAGALHAES LIMA**, matrícula funcional nº 8824, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.11.2024 a 28.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2523, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2523, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula funcional nº 9151 ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.12.2024 a 19.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2316, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2316, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ANDREA SILVA PEREIRA NEU**, matrícula funcional nº 8821 ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2317, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2317, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIZABETHE RODRIGUES SILVA**, matrícula funcional nº 5493, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.11.2024 a 26.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos partir de 23 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2318, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2318, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2319, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2319, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9101, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2320, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2320, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2321, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2321, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA**, matrícula funcional nº 8372, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2322, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2322, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4662, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.11.2024 a 1º.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2323, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2323, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LEUANA MARIA VIEIRA**, matrícula funcional nº 7206, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.11.2024 a 26.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2324, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2324, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 25.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2554, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2554, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - Ceder, o Servidor **JOÃO LUCAS ZANATTA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 9192, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, nomeado através da Portaria nº 2484/2024, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, até posterior deliberação, nos termos do disposto no artigo 96, I, da Lei Complementar nº 03, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2325, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2325, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6162, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 18.11.2024 a 22.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2326, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2326, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7832, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2327, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2327, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.11.2024 a 09.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre

o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2328, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2328, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA**, matrícula funcional nº 9143, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 21.11.2024 a 19.05.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2524, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2524, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DAIANE DA COSTA SILVA**, matrícula funcional nº 8835, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.12.2024 a 19.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2329, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2329, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 1613, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 28.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2330, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2330, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SEBASTIANA DE FREITAS COSTA**, matrícula funcional nº 6216, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 28.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2331, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2331, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9137, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2332, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2332, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 26.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2333, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2333, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIANA MARIA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 7192, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2334, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2334, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JESUINA DE FATIMA CONCEIÇÃO**, matrícula funcional nº 6954, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 25.11.2024 a 26.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2335, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2335, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **FRANCISCA IVETE DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 1593, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Portaria nº 2224/2024, de 18 de novembro de 2024, no período de 13.11.2024 à 30.11.2024 para 13.11.2024 à 23.11.2024, em virtude de laudo médico pericial de licença saúde, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2336, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2336, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA**, matrícula funcional nº 5458, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 21 (vinte e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024 a 18.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2337, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2337, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6958, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 03.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2338, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2338, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 9124, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 26.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2339, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2339, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GAL-LON**, matrícula funcional nº 8803, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 28.11.2024,, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2340, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2340, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCILENE SILVA CHAVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8786, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 28.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2341, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2341, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2927, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESEN-**

TE LEI, no período de 28.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2342, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 2342, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 26.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2343, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2343, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO MESSIAS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 5518, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024 a 30.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula funcional nº 8999, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada no Gabinete do Prefeito, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2345, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2345, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRIAM ABREU DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5065, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.11.2024 a 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2346, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2346, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALESSANDRA DE FREITAS DOMINGOS**, matrícula funcional nº 9103, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico

no período de 28.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2347, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2347, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ADRIANA GONCALVES PINHEIRO OJE-DA**, matrícula funcional nº 2924, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2350, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2350, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8882, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2351, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2351, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO**, matrícula funcional nº 9128, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 03.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2352, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2352, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA**, matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2353, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2353, de 02 de DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Autorizar, a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, para fim exclusivo de pagamento do decimo terceiro salário, a Servidora **ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 5536, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraes-

trutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2354, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2354, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, para fim exclusivo de pagamento do decimo terceiro salário, a Servidora **ROSELI DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7584, ocupante do cargo efetivo de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2355, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2355, de 02 de DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar, a inclusão na folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, para fim exclusivo de pagamento do decimo terceiro salário, a Servidora **EVERILDE DA APARECIDA ANTUNES DE LIMA**, matrícula funcional nº 6818, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2357, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2357, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
1600	Iacy Cordeiro Brasil	2018/2023	01.12.2024 a 30.12.2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
6920	Jose Lino Coelho	2013/2018	01.12.2024 a 29.01.2025	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
1617	Mateus Estevão de Sousa	2018/2023	01.12.2024 a 29.01.2025	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2358, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2358, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
8244	Edson Correa Coelho	2019/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6696	Fabio Andreotti	2011/2016	01/12/2024 a 30/12/2024	ES Bioquímico	Saúde e Saneamento

7191	Ivanete Gomes da Silva	2019/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	Agente Comunitário de saúde	Saúde e Saneamento
5695	Julio Cesar de Oliveira	2013/2018	02/12/2024 a 30/01/2025	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7183	Marinalva Alves Cardoso	2019/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2359, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2359, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
1460	Albari Jose do Nascimento	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	Motorista	Obras e Serviços Urbanos
7850	Ana Farias Barbosa	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6868	Antonia Alaide Sampaio Batista	2023/2024	11/12/2024 a 20/12/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
4649	Arinelda Alves dos Santos	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
2897	Carlos Santos Rosario Silva	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	Zelador	Obras e Serviços Urbanos
8415	Cassia Machado da Silva	2023/2024	17/12/2024 a 31/12/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Administração
7628	Cristiano Oliveira da Silva	2022/2023	02/12/2024 a 16/12/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
4538	Disney Lopes de Sousa	2023/2024	01/12/2024 a 24/12/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
2896	Elidio Pereira da Silva	2020/2021	02/12/2024 a 31/12/2024	Zelador	Obras e Serviços Urbanos
6831	Francio Faustino dos Santos	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
1601	Francisco Silva Barroso	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4653	Geremias Cardoso	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	Operador de Motoniveladora	Transportes Rodoviários
5039	Gilvan Ferreira Souza	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
7657	Girlane Pires Alves	2022/2023	01/12/2024 a 30/12/2024	Vigia	Assistência Social
7657	Girlane Pires Alves	2023/2024	31/12/2024 a 29/01/2025	Vigia	Assistência Social
423	Izaias Quirino Alves	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
1469	Jorge Luiz Barros do Vale	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7256	Jose de Souza Lima	2023/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
7838	Joseph Franklin Paiva Neres	2023/2024	02/12/2024 a 21/12/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
8280	Josiele Vieira Nunes	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
5409	Juliana de Lima Amaral	2023/2024	02/12/2024 a 21/12/2024	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda
7023	Juliana Guimaraes dos Santos	2020/2021	02/12/2024 a 21/12/2024	Técnico em Contabilidade	Planejamento e Fazenda
6930	Juliane Semensate Silva	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
6824	Leonardo Sousa de Moraes	2021/2022	02/12/2024 a 16/12/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
1751	Lindimar Alves da Silva	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
4262	Madalena Bornholdt Matieli Lima	2022/2023	16/12/2024 a 30/12/2024	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
7661	Marcelo Mauri Santos	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	Operador de Máquinas	Transportes Rodoviários
7555	Marisa Gimenes de Moraes Pommer	2023/2024	02/12/2024 a 21/12/2024	Fiscal de Tributo	Planejamento e Fazenda

7803	Messias Gomes de Sousa	2023/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5563	Patricia Souto Lima Paranhos	2023/2024	10/12/2024 a 19/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4853	Raimundo de Oliveira Costa	2022/2023	01/12/2024 a 30/12/2024	Vigia	Administração
8242	Remiriam Bornholdt dos Santos	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
411	Reni Ventura dos Santos	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	2023/2024	02/12/2024 a 16/12/2024	Médico Veterinário 40 H	Agricultura, Indústria e Comércio
6846	Silvia Regina Lisboa do Vale	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
22	Soraya Cristine Carvalho Duarte	2022/2023	16/12/2024 a 30/12/2024	Advogado 40 H	Gabinete do Prefeito
7586	Terezinha Boeing	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
7252	Vanessa Zavislak dos Santos	2022/2023	02/12/2024 a 31/12/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
1423	Vilma Moscardo da Silva	2023/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2360, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2360, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **GISELENE LIMA SOUSA**, matrícula funcional nº 7606, admitida em 1º de julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03** para **Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2361, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2361, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora

ROSANA AQUINO DA SILVA, matrícula funcional nº 7834, admitida em 05 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03** para **Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2362, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2362, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **ALENE PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 7601, admitida em 1º de julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03** para **Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de

Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2363, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2363, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **ANTONIA KATIA NERES**, matrícula funcional nº 7599, admitida em 1º de julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2364, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2364, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 7598, admitida em 1º de julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2365, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2365, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **JOSELIA SILVA FRAZAO CARDOSO**, matrícula funcional nº 7762, admitida em 19 de Abril de 2017, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2366, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2366, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **MAIARA DA COSTA SILVA SOBRAL**, matrícula funcional nº 6905, admitida em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04 para Classe "B/04**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 2367, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2367, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7605, admitida em 1º de julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2368, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2368, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **SUSANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8018, admitida em 07 de maio de 2018, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2369, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2369, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8038, admitida em 04 de junho de 2018, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2370, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2370, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **JOELMA DE MOURA SANTOS D ARAUJO**, matrícula funcional nº 7761, admitida em 19 de abril de 2017, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2371, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **JOELMA FERNANDES TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 6922, admitida em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04 para Classe "B/04**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2372, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2372, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA**, matrícula funcional nº 7607, admitida em 1º de julho de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2373, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2373, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **RAFAELA SANTOS PASSOS**, matrícula funcional nº 8016, admitida em 07 de maio de 2018, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2374, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2374, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **ROSINEIDE DE MELO COSTA**, matrícula funcional nº 8015, admitida em 07 de maio de 2018, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2375, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2375, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **GUIMARA MONTEIRO DE ARRUDA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6902, admitida em 08 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo

de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/04 para Classe "B/04**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2376, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2376, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, admitida em 06 de dezembro de 2016, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/03 para Classe "B/03**, em virtude da obtenção de nova habilitação profissional tendo em vista a conclusão do curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2377, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2377, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 (um terço) Constitucional de Férias, referente aos 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares usufruídos no mês de janeiro de 2023 e/ou 2024**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de férias	Cargo	Secretaria
7652	Andreana Maria de Jesus Almeida	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor Multiseriado	Educação e Cultura
1372	Ana Cleia Cunha Para	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1743	Cleide Nunes de Souza	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6949	Dalverlandia Chaves da Silva Kotikoski	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6171	Gilma Alves de Sousa	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
1588	Maria do Socorro da Silva Balbino	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2378, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2378, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, ao Senhor **DANIEL ABNER ARAUJO SILVA**, matrícula funcional nº 9177, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 3°, da Lei Municipal nº 1056/2019, de 09 de Agosto de 2019.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2379, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2379, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GEIZE MARIA MALVAO DE BRITO**, matrícula funcional nº 5440, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2380, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2380, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9101, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2381, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2381, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ANGELA HELMANN NUNES**, matrícula funcional nº 9098, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (ESPOSO)**, conforme certidão de óbito no período de 29.11.2024 a 06.12.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2382, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2382, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANSIAN**, matrícula funcional nº 8567, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 28.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2383, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2383, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula funcional nº 4915, ocupante do cargo efetivo AAE TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024 a 02.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2384, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2384, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8052, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2447, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2447, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.12.2024 a 03.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CECILIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4662, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 02.12.2024 a 30.05.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2444, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DELICIO KALKUSKI**, matrícula funcional nº 6695, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período de 06.12.2024, 13.12.2024, 20.12.2024 e 27.12.2024 para participação no Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT - UNEMAT, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2443, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2443, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lo-

tada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, na data de 13.12.2024, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2431, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2431, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
7579	Acassio Cavalcante	Eleições Municipais 2024	09/12/2024 a 11/12/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8853	Alzira Soares De Oliveira Marchiosi	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 19/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2925	Amelia Vitoria Parreira	Eleições Municipais 2024	03/12/2024 a 06/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7599	Antonia Katia Neres	Eleições Gerais 2022	02/12/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9109	Ariane Marchiosi	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 19/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5710	Belizario Araujo Gonçalves	Eleições Municipais 2020 Eleições Gerais 2022 Eleições Municipais 2024	17/12/2024, 19/12/2024, 24/12/2024 a 26/12/2024 e 31/12/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
8852	Daiane Colares Damascena de Oliveira	Eleições Municipais 2024	13/12/2024, 16/12/2024 a 20/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8794	Divaldina Mendes Ferreira	Eleições Municipais 2024	03/12/2024 a 06/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8913	Edione Amorim da Silva	Eleições Municipais 2024	03/12/2024 a 06/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7019	Eva dos Santos Farias Arrais	Eleições Municipais 2024	04/12/2024 a 06/12/2024, 09/12/2024 a 13/12/2024, 16/12/2024 a 20/12/2024 e 30/12/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8247	Ivone Batista Melo	Eleições Municipais 2024	16/12/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	Eleições Municipais 2024	02/12/2024 a 06/12/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
9081	Josiane Furquim Lopes	Eleições Municipais 2024	05/12/2024 a 06/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7656	Jucelia Carneiro Souza	Eleições Municipais 2024	25/12/2024, 27/12/2024, 29/12/2024 e 31/12/2024	Vigia	Assistência Social
9107	Kelly Tynaiara Reversi	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 19/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8879	Liliam Francisca Lima dos Santos	Eleições Municipais 2024	09/12/2024 a 10/12/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9017	Loraci Jurema Nicolai	Eleições Municipais 2024	13/12/2024	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
9108	Luciana Antunes Adolfo Ribeiro	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 19/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6649	Madson Lopes Fontoura	Eleições Municipais 2024	09/12/2024 a 10/12/2024	Psicólogo 40 H	Assistência Social
8777	Manoel Oliveira da Silva	Eleições Gerais 2022	04/12/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7028	Marcos Alex da Silva Araujo	Eleições Municipais 2024	06/12/2024	Assistente Social 40H	Assistência Social
8848	Marcos Henrique Gamba da Conceição	Eleições Municipais 2024	06/12/2024	Professor de História	Educação e Cultura
4527	Maria Aparecida Alves de Sousa	Eleições Gerais 2022	09/12/2024 a 10/12/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7605	Maria Julcileia Lima de Oliveira	Eleições Municipais 2020	10/12/2024 a 11/12/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6212	Mirian Mota Gonçalves	Eleições Municipais 2024	03/12/2024 a 06/12/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
2872	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 18/12/2024 e 30/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento

9006	Natyna Rayna dos Santos da Hora Silva	Eleições Municipais 2024	05/12/2024 a 06/12/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7164	Nilma da Silva Correa de Sousa	Eleições Gerais 2022	05/12/2024 a 06/12/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5545	Niuceia Maria Correa	Licença Prêmio	09/12/2024, 23/12/2024 a 24/12/2024	Advogada 40 Horas	Gabinete do Prefeito
6918	Rafael Silva Santos	Eleições Municipais 2024	09/12/2024 a 12/12/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6821	Raiane da Silva Melo	Serviços aos Finais de Semana	16/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5546	Silvia Carla Schmitt	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 17/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2431, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2431, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder**, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
7579	Acassio Cavalcante	Eleições Municipais 2024	09/12/2024 a 11/12/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8853	Alzira Soares De Oliveira Marchiosi	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 19/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2925	Amelia Vitoria Parreira	Eleições Municipais 2024	03/12/2024 a 06/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7599	Antonia Katia Neres	Eleições Gerais 2022	02/12/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9109	Ariane Marchiosi	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 19/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
5710	Belizario Araujo Gonçalves	Eleições Municipais 2020 Eleições Gerais 2022 Eleições Municipais 2024	17/12/2024, 19/12/2024, 24/12/2024 a 26/12/2024 e 31/12/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
8852	Daiane Colares Damascena de Oliveira	Eleições Municipais 2024	13/12/2024, 16/12/2024 a 20/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8794	Divaldina Mendes Ferreira	Eleições Municipais 2024	03/12/2024 a 06/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8913	Edione Amorim da Silva	Eleições Municipais 2024	03/12/2024 a 06/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7019	Eva dos Santos Farias Arrais	Eleições Municipais 2024	04/12/2024 a 06/12/2024, 09/12/2024 a 13/12/2024, 16/12/2024 a 20/12/2024 e 30/12/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8247	Ivone Batista Melo	Eleições Municipais 2024	16/12/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7566	Jhony Bruno de Jesus Sousa	Eleições Municipais 2024	02/12/2024 a 06/12/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
9081	Josiane Furquim Lopes	Eleições Municipais 2024	05/12/2024 a 06/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7656	Jucelia Carneiro Souza	Eleições Municipais 2024	25/12/2024, 27/12/2024, 29/12/2024 e 31/12/2024	Vigia	Assistência Social
9107	Kelly Tynaiara Reversi	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 19/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8879	Liliam Francisca Lima dos Santos	Eleições Municipais 2024	09/12/2024 a 10/12/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
9017	Loraci Jurema Nicolai	Eleições Municipais 2024	13/12/2024	AS Auxiliar de Consultório Odontológico Saúde Bucal	Saúde e Saneamento
9108	Luciana Antunes Adolfo Ribeiro	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 19/12/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6649	Madson Lopes Fontoura	Eleições Municipais 2024	09/12/2024 a 10/12/2024	Psicólogo 40 H	Assistência Social
8777	Manoel Oliveira da Silva	Eleições Gerais 2022	04/12/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
7028	Marcos Alex da Silva Araujo	Eleições Municipais 2024	06/12/2024	Assistente Social 40H	Assistência Social

8848	Marcos Henrique Gamba da Conceição	Eleições Municipais 2024	06/12/2024	Professor de História	Educação e Cultura
4527	Maria Aparecida Alves de Sousa	Eleições Gerais 2022	09/12/2024 a 10/12/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
7605	Maria Julcileia Lima de Oliveira	Eleições Municipais 2020	10/12/2024 a 11/12/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
6212	Mirian Mota Gonçalves	Eleições Municipais 2024	03/12/2024 a 06/12/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
2872	Maria Lucia Cordeiro Pedrosa	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 18/12/2024 e 30/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
9006	Natyna Rayna dos Santos da Hora Silva	Eleições Municipais 2024	05/12/2024 a 06/12/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
7164	Nilma da Silva Correa de Sousa	Eleições Gerais 2022	05/12/2024 a 06/12/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5545	Niuceia Maria Correa	Licença Prêmio	09/12/2024, 23/12/2024 a 24/12/2024	Advogada 40 Horas	Gabinete do Prefeito
6918	Rafael Silva Santos	Eleições Municipais 2024	09/12/2024 a 12/12/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6821	Raiane da Silva Melo	Serviços aos Finais de Semana	16/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5546	Silvia Carla Schmitt	Eleições Municipais 2024	16/12/2024 a 17/12/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2385, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2385, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 5474, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2386, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2386, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LUIS FELIX DA SILVA**, matrícula funcional nº 8442, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 28.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Com-

plementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2387, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2387, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA**, matrícula funcional nº 5473, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.11.2024 a 12.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2388, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2388, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA**, matrícula funcional nº 2895, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2389, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2389, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CELIA BRAGA**, matrícula funcional nº 5717, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 02.12.2024 a 06.12.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2390, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2390, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **WILLIAM ZAMBORSKY**, matrícula funcional nº 9119, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE**: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 03.12.2024, nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2391, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2391, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **DANIEL ABNER ARAUJO SILVA**, matrícula funcional nº 9177, ocupante do cargo efetivo de Medico Clinico Geral 40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.12.2024 a 1º.01.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2392, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2392, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2393, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2393, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLOREN-CIO**, matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 27.11.2024 a 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2394, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2394, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.12.2024 a 06.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2525, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2525, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GORETE DARIO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1584, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, con-

forme atestado médico no período de 17.12.2024 a 21.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2395, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2395, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUZENILDE LOPES DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 6960, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2396, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2396, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO**, matrícula funcional nº 8772, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.12.2024 a 04.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2397, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2397, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **THAINARA DE SOUSA CANDIDO**, matrícula funcional nº 9000, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2398, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2398, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA**, matrícula funcional nº 5496, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2399, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2399, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA FRANCILENE SILVA GONCALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 8907, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.12.2024, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2400, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2400, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA CLEIDE SOUSA MORAIS**, matrícula funcional nº 8910, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2401, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2401, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA HELENA DA CRUZ**, matrícula funcional nº 8843, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2402, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2402, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIZABETHE RODRIGUES SILVA**, matrícula funcional nº 5493, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infra-estrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.12.2024 a 04.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2403, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2403, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA SANTA ALVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 7611, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.12.2024 a 04.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**LEI COMPLEMENTAR Nº 673, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.****LEI COMPLEMENTAR Nº 673, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024****INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**

Natal, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º. A presente Lei institui o Código de Obras do Município de Planalto da Serra, que regula toda construção, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, obedecidas ainda a legislação federal e estadual pertinente.

Parágrafo único. Para licenciamento das atividades de que trata esta Lei, serão observadas também as disposições da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e da Lei do Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 2º. As normas da presente Lei são aplicadas às atividades referidas no artigo anterior, desenvolvidas em todas as áreas do Município.

Art. 3º. A presente Lei tem como objetivos, orientar os projetos e a execução de obras de qualquer natureza, assegurando a observância e promoção da melhoria de padrões mínimos de:

I - Segurança;

II - Higiene;

III - Salubridade

IV - Conforto.

Capítulo II Definições

Art. 4º Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - Acessível: Espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa;

III - Acessibilidade: Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV - Adega: Lugar, geralmente subterrâneo, que por condições de temperatura e luminosidade, serve para guardar bebidas;

V - Afastamento: Distância entre o limite externo da edificação e a divisa do lote;

VI - Alinhamento: Linha divisória legal entre o lote e o logradouro público;

VII - Alpendre: Área saliente de uma edificação, cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consoles;

- VIII** - Alojamento: lugar onde se aloja; estalagem; quartel;
- IV** - Altura da edificação: Distância vertical medida do nível do passeio junto a fachada, até o ponto mais elevado da edificação;
- V** - Alvará de Construção: Documento expedido pela autoridade municipal, que autoriza a execução da obra sujeita à fiscalização;
- VII** - Alvenaria: Processo construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras rejuntadas ou não com argamassa;
- VIII** - Ampliação: Acréscimo anexo de edificação realizada durante a construção ou após a conclusão, quer no sentido vertical e/ou horizontal;
- IV** - Andaime: Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais, durante a execução das construções;
- X** - Andar: é o volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;
- XI** - Antessala: Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;
- XII** - Anteprojeto: Solução geral de empreendimento, com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara concepção da obra a ser executada;
- XIII** - Aprovação de projeto: Ato administrativo indispensável para licenciamento de obra;
- XIV** - Apartamento: Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;
- XV** - Área comum: Área que serve a duas ou mais unidades edificadas;
- XVI** - Área construída: Área delimitada pelas vedações externas do edifício e linha do piso. É também chamada área edificada;
- XVII** - Área Fechada: Área limitada por paredes em todo o seu perímetro com ou sem abertura;
- XVIII** - Área livre: Área externa ou interna livre de edificações e construções;
- XIX** - Área ocupada: Superfície do lote ocupada pela edificação considerada por sua projeção horizontal;
- XX** - Área não computável: É a somatória das áreas construídas que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento;
- XXI** - Área do Pavimento: É a soma das áreas cobertas e descobertas, reais, de um determinado pavimento, ou seja, área de superfície limitada pelo perímetro externo da edificação no nível igual ao pavimento imediatamente acima, acrescida das áreas cobertas que tenham recebido tratamento destinado a aproveitá-la para outros fins, não apenas os de ventilação e iluminação;
- XXII** - Área total construída: É a somatória das áreas de todos os pisos de uma edificação, inclusive as áreas ocupadas por paredes e pilares;
- XXIII** - Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes e pilares;
- XXIV** - ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
- XXV** - AS BUILT: Projeto arquitetônico completo com representações técnicas, plantas, cortes, fachadas, etc, com todas as alterações e modificações promovidas durante a construção ou reforma de um imóvel, podendo ser apresentado dentro do prazo de validade do alvará de construção ou reforma;
- XXVI** - Átrio: Pátio interno de acesso a uma edificação;
- XXVII** - Auditório: Recinto de características apropriadas para audição e visualização;
- XXVIII** - Balanço: Disposição de parte da edificação, elemento ou peça da construção de modo que sua sustentação independa do apoio em peças ou elementos verticais, resultando em espaço livre sob eles;
- XXIV** - Baldrame: Viga de concreto ou madeira disposta sobre fundações ou pilares, servindo de base para a edificação;
- XXV** - Beiral: Prolongamento do telhado além da prumada de uma parede;
- XXVI** - Brise: Conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco ou material metálico que são fixadas nas fachadas expostas ao sol, para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes, sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
- XXVII** - Caixa de escada: Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
- XXVIII** - Caixilho: Parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
- XXIX** - Calçada: Parte do passeio destinado ao trânsito de pedestres;
- XXX** - Caramanchão: Construção de ripas, bambus ou estacas com objetivo de sustentar trepadeiras;
- XXXI** - Casa de máquinas: Compartimento em que se instala máquinas comuns da edificação;
- XXXII** - CA (Coeficiente de Aproveitamento): relação entre a área máxima permitida para ser utilizada para edificações no lote e a área do lote;
- XXXIII** - Certificado de Conclusão de Obra: Documento expedido pelo Município, que atesta a conclusão da obra em conformidade com o projeto aprovado;
- XXXIV** - Circulação: Corredor ou passagem que dá acesso à saída de mais de um ambiente, apartamento, unidade autônoma de qualquer natureza, quarto de hotel ou assemelhado;
- XXXV** - Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação;
- XXXVI** - Condomínio ou Conjunto Residencial: é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em postas ou superpostas, em condomínio;
- XXXVII** - Construção: É, de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
- XXXVIII** - Construção mista: Uma construção mista é uma obra que utiliza diferentes materiais para a sua estrutura ou paredes externas, como madeira, metal, ou materiais pré-fabricados ou pré-moldados;

XXXIX - Container: É um recipiente construído de material resistente, destinado a propiciar o transporte de mercadorias devendo atender às condições técnicas e de segurança previstas pela legislação nacional e pelas convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, padronização nacional promovida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), da Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio;

XL - Condomínio horizontal: Conjunto residencial horizontal é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, germinadas, em posta ou superpostas, em condomínio, sendo permitido onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo admitir o uso residencial;

XLI - CO (Coeficiente de Ocupação): relação entre a área da projeção da construção no lote e a área do lote (não será considerado projeção de beiral);

XLII - CP (Coeficiente de Permeabilidade): relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;

XLIII - Corrimão, Peça ao longo e aos lados de uma escada ou rampa, que serve de resguardo ou apoio para a mão;

XLIV - Cota: Indicação ou registro numérico de dimensão;

XLV - Croqui: Esboço preliminar de um projeto;

XLVI - Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;

XLVII - Degrau: Desnível formado por duas superfícies horizontais;

XLVIII - Demolição: Ato de desmanchar edificação de qualquer natureza;

XLIX - Dependência de uso comum: Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;

L - Dependências de uso privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;

L - Depósito: Edificação ou compartimento destinado à guarda prolongada de produtos;

LI - Divisa: Linha que separa o lote de propriedades lindeiras;

LII - Edícula: Uma edícula é uma pequena construção anexa a uma casa, que pode ser usada para várias finalidades, como casa de hóspedes, área de lazer, jardim de inverno, entre outras;

LIII - Elevador: Máquina que executa o transporte vertical de pessoas e mercadorias;

LIV - Embargo: Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

LV - Equipamentos comuns do condomínio: infraestrutura, instalações ou construções que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma;

LVI - Entulho: Materiais ou fragmentos resultantes de demolição ou construção;

LVII - ERB: Estação de Rádio Base;

LVIII - Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;

LIV - Espelho: Parte vertical do degrau da escada;

LV - Esquadria: Termo genérico para indicar porta, janela, caixilho e veneziana;

LVI - Estudo de Impacto Urbano: Relatório definido em legislação municipal própria que define regras e ordenamentos exigidos para apreciação de projetos de construções, consideradas de relevante impacto urbanístico.

LVII - Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação;

LVIII - Forro: Elemento da construção utilizado como revestimento ou rebaixo nos tetos da edificação, destinado principalmente a propiciar um maior isolamento térmico no interior do edifício;

LIV - Fossa Séptica: Tanque impermeável, em que se deposita águas servidas;

LV - Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

LVI - Galpão: Construção constituída de cobertura, podendo os lados serem desprovidos de parede. Utilizada para depósito e/ou abrigo de produtos agrícolas, maquinaria etc;

LVII - Galeria Comercial: Edifício ou espaço físico que comporta várias lojas ou salas comerciais de diferentes segmentos no mesmo local podendo conter sanitários individuais ou coletivos;

LVIII - Garagem: Ambiente coberto ou descoberto destinado a abrigar qualquer tipo de veículo automóvel. Geralmente está anexa a uma casa, apartamento ou edificação comercial;

LVIX - Edifício Garagem: Edificação projetada onde mais de 50% de sua área tem a finalidade exclusiva de abrigar vários veículos automóveis;

LX - Estacionamento: Área destinada ao repouso de veículos automotores;

LXI - Gelosia: grade de fasquias (tiras compridas e estreitas) de madeira ou pedra colocada no vão de janelas ou portas para proteger da luz e do calor;

LXII - Guarda-corpo: Elemento de pequena altura utilizado como proteção contra quedas instalados nos bordos das sacadas, terraços e pontes;

LXIII - Habitação Multifamiliar: Edificação ocupada por mais de uma família, com acesso comum;

LXIV - Habitação Popular: Habitação de tipo econômico, edificada com finalidade social e regida por regulamentação específica;

LXV - Habitação Unifamiliar: Edificação ocupada por uma só família ou indivíduo;

- LXVI** - Habite-se: Documento expedido pelo Município autorizando a ocupação da edificação observando suas condições mínimas de habitabilidade;
- LXVII** - Hachura: Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio tom;
- LXVIII** - Hall: Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;4
- LXIX** - Infração: Violação da lei;
- LXX** - Jirau: Piso intermediário dividindo compartimento, com área de até 1/4 da área deste;
- LXXI** - Kitnet: Edificação de pequenas proporções composta por no mínimo 01 quarto, 01 banheiro e cozinha não excedendo 36,00m²;
- LXXII** - Ladrão: Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias, etc. para escoamento automático do excesso de água;
- LXXIII** - Lanternim: Telhado sobreposto às cumeeiras, que permite a ventilação e iluminação de grandes compartimentos;
- LXXIV** - Lindeiro: Limítrofe;
- LXXV** - Logradouro público: Espaço destinado a uso público, oficialmente reconhecido e com denominação específica;
- LXXVI** - Lote: Porção de terreno que faz frente ou testada para um logradouro, descrito e legalmente assegurado por uma prova de domínio;
- LXXVII** - Manilha: Tubo de barro cozido, concreto armado ou metálico usado para canalização subterrânea de esgoto;
- LXXVIII** - Marquise: Cobertura, em geral estreita e em balanço, formando saliência externa no corpo da edificação;
- LXXIV** - Meia-água: Cobertura constituída de um só plano de telhado;
- LXXV** - Meio-fio: Peça de pedra ou concreto que separa, em desnível, o passeio, da pista de rolamento das vias públicas;
- LXXVI** - Mezanino: Pavimento intermediário em parte da área do pavimento principal;
- LXXVII** - Muro: Maciço de alvenaria, material pré moldado/ pré-fabricado, podendo ser até de madeira, que serve de vedação ou separação entre terrenos contíguos, entre edificações ou entre pátios do mesmo terreno;
- LXXVIII** - Muro de arrimo: Muro destinado a suportar o empuxo da terra;
- LXXIV** - Nicho: Reentrância nas paredes;
- LXXV** - Para-Raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra o efeito dos raios;
- LXXVI** - Parede-cega: Parede sem aberturas;
- LXXVII** - Parede comum: Parede que separa edificações contíguas, cujo eixo coincide com a linha divisória de unidades habitacionais;
- LXXVIII** - Passadiço: Passagem estreita que serve para ligar dois pontos;
- LXXIX** - Passeio: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
- LXXX** - Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada;
- LXXXI** - Pavimento: Qualquer andar de uma edificação;
- LXXXII** - Pé-direito livre: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
- LXXXIII** - Peitoril: Coroamento da parte inferior do vão da janela;
- LXXXIV** - Pergolado: Estrutura descoberta, ou não, feita em jardins, terraços ou espaços externos, apoiada em colunas, pilares ou em balanço, vazada, constituída por peças delgadas, paralelas ou cruzadas, feitas de madeira, alvenaria, concreto armado ou ferro.
- LXXXV** - Platibanda: Coroamento superior das edificações formado pelo prolongamento vertical das paredes externas, acima do teto escondendo as águas do telhado;
- LXXXVI** - Play-ground: Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
- LXXXVII** - Poço de luz: Área livre de cobertura, destinada a iluminar e ventilar compartimento;
- LXXXVIII** - Profundidade de compartimento: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação e a face oposta;
- LXXXIV** - Projeção: projeção ortogonal no solo do perímetro das áreas construídas de um condomínio;
- LXXXV** - Quadra: Área limitada por três ou mais logradouros adjacentes;
- LXXXVI** - Reconstrução: Ato de construir novamente no mesmo local e com as mesmas dimensões, uma edificação ou parte dela que tenha sido demolida;
- LXXXVII** - Reforma: Alteração de uma edificação em suas partes essenciais, sem aumento da área;
- LXXXVIII** - Recuo: Incorporação à via pública de faixa de terreno pertencente a um lote privado e contíguo a essa via. Em geral tem como finalidade possibilitar o alargamento de vias ou calçadas previstas em projeto de alinhamento estabelecido pelos órgãos municipais competentes;
- LXXXIX** - RRT: Registro de Responsabilidade Técnica;
- XC** - Sacada: Espaço aberto integrado à construção. Pode ser coberta ou descoberta em pavimento térreo ou superior, constituir saliência ou reentrância na edificação. Frequentemente é utilizada como um prolongamento da área de estar;
- XC I** - Saguão: Parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação;
- XCII** - Saliência: Elemento ornamental da edificação, que avança dos planos das fachadas, molduras, frisos;

XCII - Sarjeta: Escadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva;

XCIII - Servidão: A servidão de passagem é um direito real que permite que o proprietário de um imóvel se utilize da área de um outro imóvel para ter acesso a outro local – geralmente uma via pública, como uma rua ou avenida;

XCIV - Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo, de uso exclusivo do mesmo;

XCV - Soleira: Parte inferior do vão da porta;

XCVI - Sombrite: Tela de sombreamento usada para amenizar a luz solar;

XCVII - Sótão: Área aproveitável sob a cobertura e acima do teto do último piso;

XCVIII - Subsolo: Pavimento que tenha, no mínimo, a metade do seu pé-direito abaixo do nível do passeio;

XCIV - Tapume: Vedação frontal, vertical, executada de madeira ou outro material destinado a isolar uma construção e proteger operários e transeuntes;

XCIV - Terraço: Espaço descoberto sobre edificação ou a nível de um pavimento deste, constituído de piso utilizável;

XCVI - Testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular, frente do lote;

XCVII - Toldo: Proteção contra intempérie para portas e janelas, com armação articulada retrátil, de lona, plástico ou metal;

XCVIII - Verga: Viga que suporta a alvenaria acima das aberturas;

XCIV - Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação;

XCIX - Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior das edificações;

C - Vistoria: Diligência efetuada por funcionário habilitado para verificar determinadas condições de uma obra;

Capítulo III Disposições Administrativas E Técnicas

Art. 5º É indispensável, antes da execução de qualquer construção, reforma, ampliação ou demolição efetuada, a obtenção Alvará de Construção a ser expedido pelo Município.

Art. 6º Os projetos a serem submetidos à análise documental deverão ter como responsável técnico um profissional legalmente habilitado e cadastrado junto ao Município.

Parágrafo único. Terão o seu andamento susinado, os processos cujos responsáveis técnicos, sendo pessoa física ou jurídica, estejam em débito com o Município.

Art. 7º Fica condicionada aos seguintes atos administrativos, a autorização para execução de qualquer construção, reforma e ampliação:

I - Certidão de alinhamento;

II - Análise documental;

III - Alvará de Construção.

Seção I Alinhamento

Art. 8º O interessado em efetuar qualquer construção, reforma ou ampliação, inclusive muros, poderá requerer previamente Certidão de Alinhamento junto ao Município.

§1º. O Município fará a demarcação do terreno, através de levantamento topográfico, e fornecerá a Certidão de Alinhamento, especificando as medidas e correspondentes confrontações, e poderá terceirizar este serviço.

§2º. O Município poderá, através de decreto regulamentar, definir a obrigatoriedade do disposto neste artigo.

§3º. As taxas de vistoria e de expedição de certidão de alinhamento deverão ser recolhidas previamente pelo interessado.

Seção II Consulta Prévia

Art. 9º Antes de solicitar a análise documental do projeto de construção, reconstrução, reforma ou ampliação, o interessado poderá efetuar Consulta Prévia perante o Departamento Municipal de Engenharia e Licenciamento Urbano.

Parágrafo único. O requerente deverá indicar na Consulta Prévia:

I - Nome e endereço do proprietário;

II - Endereço da obra (número do lote, número da quadra e denominação do loteamento/bairro);

III - Finalidade da obra (residencial, comercial, industrial etc.);

IV - Natureza da obra (alvenaria, madeira ou mista);

V - Se comercial, qual atividade pretende ser instalada no local;

VI - Demais informações que o interessado achar pertinente.

Art. 10. Ao fornecer as informações referentes à Consulta Prévia, o Município indicará, com base na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano e demais regulamentos pertinentes, às normas urbanísticas incidentes sobre o lote, tais como zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima e recuos mínimos da edificação.

§1º. O Município terá prazo de 30 (trinta) dias para fornecer as informações solicitadas na Consulta Prévia.

§2º. As diretrizes fornecidas na Consulta Prévia terão validade de 06 (seis) meses.

Seção III Análise Documental

Art. 11. Os projetos de construção, demolição, reconstrução, ampliação ou reforma deverão ser apresentados devidamente assinados pelo seu autor, pelo proprietário da obra e pelo responsável técnico pelas diversas partes da construção, quando for o caso.

§1º. O projeto deverá ser encaminhado para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, quando necessário, assim como, será de responsabilidade do autor ou autores do projeto a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

§2º. No caso de utilização da plataforma digital disponibilizada pela Municipalidade para atendimento do *caput* deste artigo, serão adotados os critérios previstos em regulamentação própria.

Art. 12. Para encaminhar processo de aprovação do projeto, o interessado deverá apresentar os seguintes elementos:

I - Requerimento Padrão, solicitando a análise documental e emissão do alvará de construção;

II - Matrícula do lote, Título de propriedade do terreno e/ou autorização do proprietário (com firma reconhecida), contrato de compra e venda do imóvel.

III - Certidão de Alinhamento do lote;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos e execução da obra, devidamente assinada pelo proprietário e profissional, com comprovante de pagamento quando for o caso;

V - Projeto Arquitetônico contendo:

a) a planta de situação do terreno em relação à quadra, com suas dimensões e distância a uma das esquinas, apresentando, ainda, o nome de todas as ruas que delimitam a quadra, com a indicação do norte magnético e identificação da quadra e do lote;

b) a planta de localização da edificação, indicando:

1. a posição relativa das divisas do lote, devidamente cotada;

2. marcação de cotas de nível em relação ao passeio público;

3. a área ocupada pela edificação;

4. área livre do lote;

5. área total edificada;

6. resumo das informações urbanísticas (área, altura, índices e recuos);

7. sentido do escoamento das águas pluviais na cobertura;

8. localização da fossa séptica, filtro e/ou do sumidouro, quando for o caso;

9. indicação do rebaixamento do meio-fio;

10. indicação de vegetação nativa, quando for o caso;

11. representação gráfica da área permeável;

12. representação de área de preservação permanente existente num raio de 100 metros a planta baixa dos pavimentos diferenciados da edificação, determinando a destinação de cada compartimento, cotas, áreas, piso, dimensões e aberturas;

13. a elevação das fachadas voltadas para vias públicas;

14. os cortes transversal e longitudinal da edificação, com as dimensões verticais, perfil natural do terreno e os níveis dos pisos;

15. quadro de especificação das áreas construídas, computáveis e não computáveis, da taxa de ocupação, da taxa de permeabilidade, do potencial construtivo do terreno e do potencial construtivo excedente, com indicação das áreas separadas por uso e por pavimentos;

VI - Memorial descritivo e especificação dos materiais;

VII - Outros detalhes, quando necessários à elucidação do projeto, poderão serem solicitados quando da análise do projeto.

VIII - Declaração de que não haverá corte de vegetação nativa sem a respectiva licença dos órgãos competentes;

IX - Observância ao disposto nos Quadros I e II da NBR 12.721, quando tiver mais de uma unidade;

§1º. No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no projeto, o que será demolido, construído ou conservado, com legenda identificando cada um dos itens listados.

§2º. As plantas de situação e de localização deverão obedecer às seguintes normas:

I - A planta de situação (implantação no sítio urbano) deverá caracterizar o lote pelas suas dimensões, indicação das ruas adjacentes, orientação magnética;

II - A planta de locação (implantação do prédio no lote), devidamente cotada, deverá caracterizar a locação da construção no lote, indicando sua posição em relação às divisas, bem como as outras construções existentes no mesmo e a orientação magnética, posição do meio-fio, calçadas, postes, hidrantes, arborização, entrada de veículos, lixeiras, fossa, sumidouro, boca de lobo, lombada, e demais equipamentos urbanos em frente ao lote.

§3º. As plantas baixas deverão indicar o destino de cada compartimento, áreas destes, tipo de piso, dimensões internas, espessuras de paredes, dimensões de portas e janelas, dimensões externas totais da obra, cotas de nível e posição das linhas dos cortes.

§4º. As escalas deverão seguir as normativas da ABNT e garantir a legibilidade dos desenhos apresentados sendo recomendado o descrito abaixo:

I - 1: 1000 para as plantas de situação;

II - 1: 100 para as plantas de locação;

III - 1:50 à 1:75 para as plantas baixas, cortes e fachadas;

IV - 1: 25 para os detalhes arquitetônicos e construtivos.

V - Em casos especiais devidamente justificados pelo interessado e a critério da Administração Pública, poderão ser aceitas outras escalas.

§ 5º Para fins de cumprimento deste artigo, todas as folhas de desenho deverão ter "carimbo" (campo de identificação), que conterà no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome e assinatura do autor do projeto e número da carteira profissional;
- b) Nome do proprietário com CPF;
- c) Nome e endereço completo da obra a ser executada;
- d) Formato da prancha e escalas utilizadas;
- e) Referência do projeto (parte de outro projeto, número do desenho, de referência; outras);
- f) Número do desenho e número de revisão (se for o caso);
- g) Data do desenho;
- h) Quadro de áreas discriminando: área do terreno, áreas construídas individualizadas, área construída total, área construída por pavimento e/ou conjunto, área de demolição, área de reforma, área de regularização, área de ampliação;
- i) Índices urbanísticos (zoneamento, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade).

Art. 13. O interessado deverá encaminhar as plantas, assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico com, no mínimo:

- a) 3 (três) vias do projeto arquitetônico;
- b) 2 (duas) vias do projeto hidros sanitário;
- d) 2 (duas) vias do projeto elétrico e rede lógica;
- e) 2 (duas) vias do projeto estrutural.

Art. 14. Não serão permitidas emendas ou rasuras nos projetos, sendo que as correções necessárias serão feitas através de errata apresentada pelo profissional responsável.

Art. 15. Qualquer modificação no projeto deverá ser submetida a análise documental do Município e somente poderá ser executada se forem apresentadas novas plantas, contendo detalhadamente, com todas as modificações previstas.

Parágrafo único. A licença para modificações será concedida sem emolumentos se for requerida antes do embargo da obra e se a não implicar em aumento de área da construção.

Art. 16. Quando se tratar de construção destinada à fabricação ou manipulação de gêneros alimentícios, frigoríficos ou matadouros, bem como estabelecimentos assistenciais de saúde, combustíveis e explosivos, deverá ser ouvido o órgão específico encarregado do respectivo controle.

Parágrafo único. As atividades que dependem de exigências de outros Órgãos Públicos, somente poderão serem aprovadas pelo Município após terem sido dadas para cada caso, a aprovação da autoridade competente.

Art. 17. O Município poderá analisar o projeto arquitetônico sem expedir o Alvará de Construção, se assim for solicitado pelo interessado.

§1º. - A aprovação de projeto, independente do Alvará de Construção, valerá pelo prazo de 2 (dois) anos da data de aprovação do mesmo.

§2º. - Mediante o requerimento do interessado, será concedida a revalidação do projeto por igual período.

§3º. Será passível de revalidação, obedecidos os preceitos legais vigentes com o ônus para o proprietário da obra, o projeto cuja execução tenha ficado na dependência de ação judicial para retomada do imóvel, nas seguintes condições:

I - Ter a ação judicial início comprovado dentro do período de validade do projeto aprovado;

II - Ter a parte interessada requerido a revalidação no prazo de 1 (um) mês de trânsito em julgado da sentença concessiva da retomada.

Seção IV Análise e Aprovação Dos Projetos

Art. 18. O Departamento Municipal de Engenharia e Licenciamento Urbano será responsável pela análise dos projetos, terá o prazo máximo de 30 (Trinta) dias a partir da data do protocolo para a emissão do parecer.

§1º. O prazo de emissão do parecer previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período quando houver a necessidade devidamente justificada.

§2º. Caso sejam necessárias a realização de alterações, o projeto será devolvido ao interessado, com as devidas anotações, para que promova as adequações necessárias com vistas a nova apresentação ao órgão executivo competente da Administração Pública, desta feita com a cópia do projeto corrigido.

Art. 19. Somente terão validade as vias do projeto que possuírem o carimbo "Aprovado" e a assinatura do servidor público municipal responsável pela aprovação de projetos, devidamente nomeado por portaria.

Art. 20. A Administração Pública manterá em seus arquivos uma via do projeto aprovado, devolvendo as demais ao interessado, que deverá manter uma das vias no local da obra à disposição para vistoria e fiscalização.

Art. 21. As eventuais alterações em projetos aprovados devem ser requeridas previamente à respectiva execução, pelo interessado, ao setor competente da Prefeitura Municipal, em formulário acompanhado de 3 (três) vias do projeto a ser alterado.

Parágrafo Único. As alterações feitas sem a prévia aprovação do órgão competente, serão incididas em penalidades e terão multas conforme Art. 217 deste código.

Seção V Alvará de Construção, Regularização de Obra em Andamento ou Regularização de Obra Pronta

Art. 22. Após a análise dos documentos e projetos apresentados pelo interessado e, se os mesmos estiverem de acordo com a legislação pertinente, o Município emitirá o Alvará, que também poderá ser parcial se assim requerido, o qual poderá ser de Construção, Regularização de Obra em Andamento ou Pronta, dependendo para tanto do estágio em que se encontra a obra em questão.

Parágrafo único. O Alvará terá validade de 24 (meses) meses, contados da data de sua expedição.

Art. 23. Constará no Alvará:

- a) Nome do proprietário;
- b) Número do CPF ou CNPJ do proprietário;
- c) Descrição sumária da obra, com indicação da área a ser construída, finalidade e natureza;
- d) Local da obra constando:
- e) Número do lote, número da quadra, nome do loteamento/bairro e da rua;
- f) Nome do(s) profissional(is) responsável(is) pelos projetos e execução da obra;
- g) Número da Carteira do profissional;
- h) Número do CPF do profissional;
- i) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- j) Nome e assinatura das autoridades do Município responsáveis pelo departamento e pela análise documental assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária;
- l) Data da expedição e prazo de validade do mesmo.

Art. 24. A entrega do Alvará será feita mediante o pagamento das taxas e impostos devidos.

Parágrafo único. A concessão de licença para construção, reforma, ampliação ou regularização não isenta o imóvel do imposto predial e territorial urbano durante o prazo de duração da obra.

Art. 25. Uma construção será considerada iniciada quando for dado início à execução da fundação da obra.

Parágrafo único. Será automaticamente revalidado o Alvará de Construção, se o início da obra estiver na dependência de ação judicial para retomada do imóvel, observadas as condições do artigo anterior.

Art. 26. Após a caducidade do primeiro Alvará de Construção, salvo ocorrência do parágrafo único do artigo anterior, se a parte interessada quiser iniciar ou dar continuidade às obras, deverá requerer renovação de prazo e pagar novo Alvará de Construção.

Parágrafo único. O prazo de validade do alvará de construção poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, mediante o requerimento do interessado.

Art. 27. Ficam dispensadas de apresentação de projeto, ficando, contudo, sujeitas à apresentação de croqui e expedição de Alvará de Construção, as seguintes obras e serviços:

I - Obras de reparo em fachadas, quando não compreendem alterações das linhas arquitetônicas.

Art. 28. Estão dispensados de licença:

- I - Serviço de limpeza, recuperação ou substituição de revestimentos de edificações e muros;
- II - Impermeabilização de terraços;
- III - Conserto de pavimentação de passeios públicos;
- IV - Instalação de fonte decorativa;
- V - Substituição e reparos de telhas, calhas e condutores em geral;
- VI - Construção de calçadas no interior de terrenos edificados respeitando a taxa de permeabilidade mínima exigida em lei e muros, na divisa, de até 2,00 m (dois metros) de altura;
- VII - Rebaixamento de meio-fio, desde que obedecendo disposições desta Lei;
- VIII - Construções provisórias, desde que comprovada a existência de projeto aprovado de uma edificação para o referido local.

Parágrafo único. A construção provisória para obra previsto no caput deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Art. 30. Durante a execução da obra, o profissional responsável deverá pôr em prática todas as medidas possíveis para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas, providenciando ainda para que o leito do logradouro público, no trecho compreendido pela obra, seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.

Art. 31. De acordo com a legislação federal pertinente, a construção de edifícios públicos, federais ou estaduais não poderá ser executada sem Alvará de Construção expedido pelo Município, devendo obedecer às determinações da presente Lei e demais normas e regulamentos municipais.

§1º. Os projetos para as obras referidas no caput deste artigo estão sujeitos às mesmas exigências estabelecidas nesta Lei, gozando, entretanto, de prioridade na tramitação.

§2º. Os contratados ou executores das obras de edifícios públicos devem estar devidamente legalizados para o desenvolvimento da atividade, ficando, ainda, sujeitos ao pagamento de tributos e taxas incidentes.

Seção VI Alvará de Habite-se

Art. 32. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem ser procedida vistoria pelo Município e expedido o Alvará de Habite-se onde será verificado se está em condições suficientes de habitabilidade.

Art. 33. Uma edificação é considerada concluída quando estiver em condições de ser habitada e atender às normas da presente Lei e demais regulamentos pertinentes.

Art. 34. A vistoria deverá ser requerida ao Município após a conclusão das obras.

Art. 35. O requerimento de vistoria deverá ser acompanhado de:

I - Visto de liberação das instalações sanitárias, fornecido pelo órgão de saúde competente, quando necessário;

II - Carta de instalação e/ou laudo de manutenção dos elevadores, quando houver, fornecida pela firma responsável;

III - Laudo de Vistoria aprovado, emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando necessário;

Art. 36. O Município terá prazo de 30 (trinta) dias para efetuar vistoria da edificação e expedir o Alvará de Habite-se, se estiver de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

§1º. O Município somente poderá conceder o Alvará de Habite-se para edificações que necessitem de instalações de segurança contra incêndio, se as mesmas forem aprovadas e vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, mediante anexação do respectivo Laudo de Vistoria.

§2º. Para expedição do Alvará de Habite-se em terrenos lindeiros a logradouros públicos já dotados de meio-fio e pavimentação asfáltica, o passeio público fronteiro deverá estar pavimentado segundo especificações definidas pelo Município, além de contar com equipamento para a guarda temporária de lixo e o plantio de árvores sob responsabilidade do proprietário.

Art. 37. O Alvará de Habite-se poderá ser expedido parcialmente, nas seguintes situações:

I - Quando se tratar de edificação composta de partes comercial e residencial, desde que cada uma possa ser utilizada independentemente da outra;

II - Quando se tratar de edifício em que estejam completamente concluídas, as áreas de uso comum e removidos os tapumes e andaimes e estando em funcionamento pelo menos um elevador, quando houver;

III - Quando se tratar de mais de uma edificação no mesmo lote;

IV - Quando se tratar de uma mesma edificação, com mais de uma atividade de forma distinta.

Parágrafo único. As situações não previstas neste artigo serão apreciadas pelo órgão competente do Município, resguardadas as exigências anteriores.

Art. 38. Nas edificações sujeitas à fiscalização prévia do Corpo de Bombeiros, não será expedido o Alvará de Habite-se enquanto não for apresentado o respectivo Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico ou a Declaração de Dispensa de Licenciamento.

Art. 39. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com projeto que possui alvará de construção o proprietário será autuado com base nas disposições desta Lei.

Parágrafo único. No caso de infração conforme especificado no caput deste artigo, o responsável técnico pela execução será obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações cumpram os dispostos nesta Lei, ou promover a demolição da obra ou efetuar as modificações necessárias para adequar a mesma à legislação em vigor.

Art. 40. O Alvará de Habite-se será expedida mediante apresentação do comprovante de recolhimento da respectiva taxa, regulamentada no Código Tributário Municipal de Planalto da Serra – MT;

Seção VII Vistorias

Art. 41. O Município fiscalizará as obras em andamento em todo o seu território, a fim de que as mesmas sejam executadas de acordo com as disposições desta Lei, demais leis pertinentes e conforme projetos que possuam alvará de construção.

§1º. Os técnicos e fiscais do Município terão acesso a todas as obras, mediante apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

§2º. Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 42. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente do Município poderá exigir que lhe sejam exibidos os projetos, cálculos e demais detalhes que julgar necessários.

Seção VIII Alvará de Demolição

Art. 43. O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar ao Município, através de requerimento, para que lhe seja concedida licença através do Alvará de Demolição, onde constará:

a) Nome do proprietário;

b) Localização da edificação a ser demolida, número do lote e da quadra e denominação do loteamento/bairro;

c) Nome do profissional responsável, se necessário;

d) Características da edificação a ser demolida, especificando área, natureza e utilização;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Art. 45. É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 2,00 m (dois metros) de altura.

Parágrafo Único. Estão isentas de pagamento de taxas do alvará de demolição as que sejam motivadas pela construção de imediatas, desde que o interessado esteja com o projeto aprovado para construção da nova obra.

Art. 46. Para autorizar a demolição, o Município, se julgar necessário, poderá:

I - Exigir a construção de tapumes e outros elementos necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres;

II - Estabelecer horário durante o qual a demolição deva ou possa ser feita;

III - Fixar prazo máximo para execução da demolição.

Art. 47. Qualquer edificação que, a juízo do Poder Público, estiver ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário do imóvel.

Parágrafo único. Caso o proprietário da edificação não tomar a providência especificada no *caput* deste artigo no prazo concedido pelos agentes fiscalizadores, o Município executará a demolição da edificação, cobrando do proprietário, as despesas correspondentes para execução do serviço, acrescidas de taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

Seção IX Responsabilidade Técnica

Art. 48. Somente poderão projetar, orientar, administrar e executar obra no Município, os profissionais habilitados e registrados nos devidos conselhos e devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 49. Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra deverão colocar em lugar apropriado, placa com a indicação de seus nomes, títulos e número de registro nos devidos conselhos e um espaço de dimensões mínimas de 40,00 cm por 40,00 cm para fixação do adesivo de fiscalização municipal.

Parágrafo único. A placa referida no *caput* deste artigo fica isenta de qualquer tributação desde que siga os padrões definidos pelos Conselhos responsáveis.

Art. 50. Se no decurso da obra, o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida, deverá comunicar essa pretensão, por escrito, ao Município, que só atenderá esse pedido após vistoria e desde que nenhuma infração seja verificada.

§1º. Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o proprietário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico, o qual deverá satisfazer as condições desta Lei e assinar também a comunicação a ser dirigida ao Município.

§2º. A comunicação de baixa de responsabilidade técnica poderá ser feita concomitantemente com a indicação do novo responsável técnico, desde que o proprietário e os dois profissionais assinem conjuntamente.

§3º. A alteração de responsabilidade técnica deverá ser anotada no verso do Alvará de Construção.

Art. 51. Tanto a solicitação de baixa de responsabilidade técnica assumida por ocasião do pedido de emissão do alvará de construção, deverá descrever a fase em que se encontra a construção e informar onde termina a responsabilidade de um e onde começa a de outro.

Capítulo IV Condições Gerais Das Edificações Seção I Terrenos, Escavações e Aterros

Art. 52. Em terrenos com declive acentuado que por sua natureza estão sujeitos à ação erosiva das águas de chuva e que pela sua localização, possam ocasionar problemas a segurança de edificações próximas, bem como à limpeza e livre trânsito nos logradouros públicos, é obrigatória a execução de obras de proteção visando a contenção e conservação do solo.

Parágrafo único. As medidas de proteção necessárias serão apresentadas formalmente, por profissional legalmente habilitado ao Município e arquivado após autorização.

Art. 53. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às construções vizinhas.

Art. 54. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modificam o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção que evitam o deslocamento do solo.

Art. 55. Os responsáveis pelos serviços de escavações e aterros são responsáveis pela manutenção e limpeza das vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. É proibido fazer quaisquer terraplanagens sem a prévia licença do Município e que venha causar obstáculos quando da ocorrência de chuvas, quando deixarem de observar os preceitos legais do Código de Obras e demais legislações que regularem sobre o tema.

Seção II Fundações e Alicerces

Art. 56. Nos terrenos permanentemente húmidos e pantanosos misturados com humos ou substâncias orgânicas, não será permitido edificar sem prévia drenagem, saneamento e autorização do Município.

Art. 57. As fundações das edificações deverão ser executadas de maneira que:

I - Não haja invasão dos logradouros públicos;

II - Não prejudiquem os imóveis lindeiros;

III - Sejam totalmente independentes das edificações vizinhas já existentes e integralmente situadas dentro dos limites do lote.

Art. 58. Quando julgar necessário, o Município exigirá verificações por meio de sondagens ou outras provas de capacidade útil do terreno.

Art. 59. As fundações comuns e especiais deverão ser projetadas e executadas de acordo com as especificações da ABNT, de modo que fique perfeitamente assegurada a estabilidade da obra.

Seção III Materiais de Construção

Art. 60. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.

§1º. Quando empregado Containers como material e construção, os mesmos deverão ser certificados e aferidos quanto a sua resistência estrutural seguindo as normativas vigentes em especial as expedidas pelos conselhos CREA ou CAU, inclusive quanto à empilhamento, isolamento acústico, isolamento térmico, ventilação, iluminação, fundação e acessibilidade.

§2º. Os projetos que utilizarem Containers como material de construção, deverão ser aplicadas, no que couber, as mesmas regras documentais previstas para os demais métodos construtivos previstos neste dispositivo legal.

Art. 61. No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, o Município poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequabilidade.

§1º. Essas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica.

§2º. O Município, através de seu órgão competente, reserva-se o direito de impedir o emprego de qualquer material impróprio.

Art. 62. Para efeito desta Lei, consideram-se "Materiais Resistentes ao Fogo" o concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos e outros cuja resistência ao fogo seja reconhecida pelas especificações da ABNT.

Seção IV Paredes e Pisos

Art. 63. As paredes, quando executadas em alvenaria de tijolo estruturais, deverão atender às normas e especificações da ABNT.

Art. 64. As paredes que constituírem divisões entre edificações distintas no mesmo lote, de casas geminadas deverão ter 12 cm (doze centímetros) de espessura, no mínimo.

Art. 65. As paredes de banheiros e cozinhas junto ao fogão e pia, deverão ser revestidas no mínimo até a altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de material impermeável, lavável, liso e resistente.

Art. 66. As paredes construídas nas divisas de lotes deverão ser de alvenaria ou material resistente ao fogo e ter a espessura mínima de 12 cm (doze centímetros).

§1º. Não serão permitidas paredes de meiação em divisas de lotes.

§2º. Quando for construído churrasqueiras na linha de divisa, deverá ser utilizado materiais que garantam o isolamento térmico.

Art. 67. As espessuras mínimas de paredes constantes dos artigos anteriores poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso, ficando essas garantias sob responsabilidade do profissional que indicou o uso dos mesmos.

Art. 68. Os pisos deverão ser convenientemente pavimentados com material adequado, segundo os casos e as prescrições desta Lei.

§1º. O piso do primeiro pavimento de edificação, quando constituído por assoalho de madeira, deverá ser construído sobre pilares ou embasamento de alvenaria, observando a altura mínima de 40 cm (quarenta centímetros) acima do nível do terreno.

§2º. Os pisos de banheiro, cozinha, lavanderia, garagem, despensa, áreas de serviço, depósito e sacada deverão ser impermeáveis e laváveis.

Art. 69. Os pisos de área de circulação, galerias e espaços de ajardinamento em edificações residenciais múltiplas, casas de diversões e sociedades recreativas deverão ser resistentes ao fogo.

Seção V Do escoamento Das Águas Pluviais e das Coberturas

Art. 70. O escoamento de águas pluviais do lote edificado será feito em canalização construída sob o passeio, até a sarjeta.

§1º. Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo Município, de esquema gráfico apresentado por responsável técnico.

§2º. As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado, devendo, o Município, proceder a fiscalização destas obras e/ou serviços.

§3º. A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pelo Município, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 71. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.

Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindadeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível do passeio.

Art. 72. Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

Art. 73. As edificações receberão cobertura de material impermeável e permanente, adequado a sua finalidade.

Parágrafo único. Nas edificações de caráter permanente, a cobertura será em material incombustível, de baixa condutividade calorífica, podendo ser apoiada sobre estrutura de madeira, a não ser em casos especiais previstos nesta Lei.

Art. 74. Quando a cobertura for constituída por laje de concreto armado, deverá seguir a NBR 6118 ou subsequente; deverá ser prevista a impermeabilização e garantida a não elevação térmica, por processo considerado eficiente.

Art. 75. Sempre que pareça conveniente, o Município poderá, por seu departamento competente, exigir detalhes e cálculos justificativos das armações de cobertura, especialmente para os casos de grandes vãos, disposições pouco usuais ou de locais de reunião.

Art. 76. A não ser em casos de pé-direito acima de 3,00 metros ou de grandes recintos com facilidades especiais de circulação de ar, a cobertura será dotada de dispositivo que evite a irradiação do calor solar.

Parágrafo único. O constante no *caput* do artigo anterior, não poderá ser utilizado para ambientes internos com fins residencial e comercial.

Art. 77. As chaminés, nas edificações residenciais, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem a vizinhança, devendo elevar-se, pelo menos, 0,5m (meio metro) acima do ponto mais alto da cobertura onde se encontra a chaminé.

Art. 78. A altura de chaminés de edificações não residenciais, edificadas em áreas urbanas, não poderá ser inferior a 2,00m (dois metros) do ponto mais alto das coberturas existentes num raio de 50,00m (cinquenta metros).

Parágrafo único. Deverá ser indicado em projeto a localização da edificação tomada como referência para determinação da altura da chaminé, sendo que o Município poderá determinar acréscimo de altura ou modificação, quando se tornar necessário.

Art. 79. A cobertura será completamente independente das edificações vizinhas e deverá sofrer interrupção na linha de divisa.

Art. 80. As águas pluviais das coberturas deverão escoar dentro dos limites do imóvel, não sendo permitido desaguamento para os lotes vizinhos ou sobre o passeio público.

Seção VI Fachadas, Marquises e Saliências

Art. 81. As fachadas das edificações deverão apresentar bom acabamento, em todas as partes visíveis dos logradouros públicos.

Art. 82. As fachadas situadas no alinhamento não poderão ter altura menor do que 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), não poderão abrir porta para fora, persianas, gelosias ou qualquer outro tipo de vedação, abaixo dessa altura.

§1º. Não será permitido a construção de sacadas ultrapassando o alinhamento predial avançando sobre o passeio público;

§2º. Estão desobrigados de atender o *caput* deste artigo as lajes construídas sobre portões de acesso de pedestres nas edificações comerciais e residenciais, desde que não ultrapasse balanço de 70,00cm;

Art. 83. As edificações poderão ser dotadas de marquise, toldos e sacadas obedecendo os seguintes requisitos:

- a) Ter altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), medida do nível do solo;
- b) Ter projeção da face externa do balanço, no máximo 1,20m;
- c) Não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública e placas de nomenclatura oficial dos logradouros;
- d) Deverão ser construídas de material resistente ao fogo e à ação do tempo;
- e) Deverão ser providas de dispositivos que impeçam a queda de águas pluviais sobre o passeio;
- f) Deverão ser providas de cobertura protetora, quando revestidas de vidro ou de qualquer outro material quebrável;

Parágrafo único. Será permitido sacadas avançando somente sobre o recuo frontal do terreno desde que;

- a) Esteja em balanço com projeção máxima 1,20m;
- b) Esteja projetada somente sobre o recuo da menor testada do lote;
- c) Não configure no térreo um compartimento ou ambiente computável para emissão de alvará de construção por exemplo hall e varanda;

Art. 84. As fachadas das edificações, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter floreiras, caixas para condicionadores de ar e brises que estiverem situadas acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do solo, com projeção máxima de 1,20m e tiverem dutos até o solo, para canalização das águas coletadas.

Seção VII Portas, Escadas, Corredores e Rampas

Art. 85. O dimensionamento das portas deverá obedecer a altura mínima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e as seguintes larguras mínimas:

- I - Porta da entrada principal com 80 cm (oitenta centímetros), para residência unifamiliar;
- II - Porta residencial interna secundária e porta de banheiros com 60 cm (sessenta centímetros);
- III - A largura mínima das portas será aumentada nos casos previstos nas normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 86. As escadas e corredores de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que deles dependem observando também as normas do Corpo de Bombeiros, exceto para as atividades específicas como legislação específica e detalhadas em seção própria, sendo:

- I - A largura mínima das escadas e corredores de uso comum ou coletivo será de 1,00 m (um metro) e não inferior às portas e passagens;
- II - As escadas de uso privativo ou restrito ao compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);
- III - As escadas deverão oferecer passagem com vão livre mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros);
- IV - Só serão permitidas escadas helicoidais quando em unidades autônomas unifamiliares interligarem somente dois pavimentos ou mezanino;
- V - Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 7 cm (sete centímetros), devendo, o mesmo, apresentar, a 50 cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, largura mínima do piso de 25 cm (vinte e cinco centímetros);
- VI - As escadas deverão ser de material resistente ao fogo, quando atenderem a mais de dois pavimentos;

VII - As escadas deverão ter seus degraus com altura entre 0,16 e 0,18m (dezesseis e dezoito centímetros) e largura entre 0,28 a 0,32m (vinte e oito e trinta e dois centímetros);

VIII - As escadas deverão ter um patamar intermediário, de pelo menos 0,80 m (oitenta centímetros) de profundidade, quando o lance de escada exceder a 18 degraus;

IX - Todas as escadas deverão ser dotadas de corrimão.

Art. 87. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixados para as escadas.

§1º. As rampas deverão observar no que couber as exigências das NBR's pertinentes.

§2º. As rampas de acesso, quando externas, serão revestidas com piso antiderrapante.

§3º. As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento.

Art. 88. As escadas e rampas deverão observar no que couber as exigências das NBR's pertinentes.

Parágrafo único. As rampas para uso de pedestres deverão ser dotadas de corrimão, observada a NBR pertinente.

Art. 89. Os estabelecimentos comerciais, prédios públicos e industriais, deverão ter acesso para pessoas portadoras de deficiência, segundo normas dispostas na Legislação de Obras e Edificações do Município de Planalto da Serra - MT, bem como as recomendações da NBR-9050, das Normas de Adequação das Edificações à Pessoa Deficiente e das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Seção VIII Reservatórios de Água

Art. 90. Toda edificação deverá possuir pelo menos um reservatório de água próprio.

Parágrafo único. Nas edificações com mais de uma unidade independente, que possuírem reservatório de água comum, o acesso ao mesmo e ao sistema de controle de distribuição se fará obrigatoriamente através de partes comuns.

Art. 91. Os reservatórios de água deverão ser dimensionados, tanto para o consumo de água dos usuários da edificação de acordo com a finalidade da mesma, bem como para reserva de prevenção contra incêndios quando for o caso.

Art. 92. Os projetos dos sistemas de prevenção contra incêndios e dos reservatórios de água deverão atender às exigências da ABNT e demais regulamentos pertinentes.

Parágrafo único. Esta disposição é aplicável também, nos casos em que apenas uma parte da edificação for destinada à utilização coletiva.

Art. 93. Nas edificações já existentes em que se verificar a necessidade de ser feita, em benefício da segurança pública, a instalação contra incêndio, o departamento competente, mediante solicitação do Corpo de Bombeiros, providenciará as necessárias intimações, fixando os prazos para seu cumprimento.

Art. 94. As instalações de prevenção contra incêndio, deverão ser mantidas com todo equipamento necessário em permanente e rigoroso estado de conservação, e perfeito funcionamento, podendo o Corpo de Bombeiros, se assim entender, fiscalizar as instalações e submetê-las às provas de eficiência.

Parágrafo único. No caso de não cumprimento das exigências desta Lei, relativas à manutenção das instalações e mediante comunicação ao Corpo de Bombeiros, o departamento competente providenciará a conveniente punição dos responsáveis e a expedição das penalidades que se tornem necessárias.

Seção IX Passeios e Muros

Art. 95. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes, sempre observando a continuidade de passeios existentes, não podendo haver degraus entre estes.

§1º. Quando os passeios se acharem em mau estado de conservação, o Município intimará os proprietários a consertá-los e, se estes não os consertarem, realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas do valor da multa correspondente.

§2º. As unidades imobiliárias não residenciais, poderão optar por dois padrões de execução do passeio público:

I - Execução de passeio com pavimentação completa da área entre o meio-fio e o alinhamento predial, obedecendo declividade máxima de 3% (três por cento) no sentido do meio-fio, livre de obstáculos, saliências ou depressões, ou;

II - execução de passeio com pavimentação de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de calçada, de 1,20 (um metro e vinte) de área de arborização a partir do meio-fio, e de 30 cm (trinta centímetro) de área permeável entre a calçada e o muro/divisa frontal do lote, obedecendo declividade máxima de 3% (três por cento) no sentido do meio-fio, livre de obstáculos, saliências ou depressões, conforme o Anexo: V – Alinhamento de Calçada desta Lei.

§3º. As unidades imobiliárias residenciais deverão obrigatoriamente executar o passeio público conforme o inciso II do parágrafo 2º deste artigo.

§4º. É vedada pavimentação entremeada de grama, na faixa mínima definida para o trânsito de pedestres que deve ser livre de obstáculos

§5º. Nos locais onde o proprietário optar pela edificação de passeio com faixas laterais permeáveis, fica o mesmo obrigado à manutenção permanente da faixa, sendo que no caso de deterioração desta, com exposição da terra e consequente poluição do pavimento ou do leito da via pública adjacente, ficará o proprietário sujeito às penalidades aplicáveis.

§6º. O revestimento do passeio deverá ser antiderrapante, sendo que o Município poderá determinar a padronização da pavimentação dos passeios, por razões de ordem técnica, devendo-se, ainda, obedecer ao seguinte:

I - Nos acessos de veículo será permitido o rebaixamento da guia ou meio-fio, na extensão máxima de 3,00m (três metros) a 5,00m (cinco metros) podendo ter quantos rebaixos necessários, desde quando contar com mais de um rebaixo, entre eles deverá haver um espaço de no mínimo 5,00m (cinco metros), respeitando a sarjeta.

II - É proibida a execução de degraus e a alteração da declividade natural dos passeios públicos, exceção feita aos logradouros públicos com declividade maior do que 20% (vinte por cento), que terão projeto específico aprovado pelo Município;

III - O acesso de veículos deverá situar-se a uma distância mínima de 6,00 m (seis metros) do ponto de interseção dos alinhamentos dos lotes situados em esquina não podendo conflitar com dispositivos urbanos existentes;

IV - É obrigatória a execução de rampa, com rebaixamento de meio-fio, em esquinas, na posição correspondente a travessia de pedestres atendendo à NBR 9050;

V - Não será permitida a colocação de qualquer obstáculo em toda a extensão da faixa de passeio público, ainda que com faixa gramada, salvo previamente autorizado pelo departamento competente, arborização, lixeiras e dispositivos de propaganda, na forma prevista na legislação.

§7º. À inobservância das exigências previstas no parágrafo anterior, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

§8º. Aos proprietários de imóveis localizados em vias recentemente pavimentadas fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a pavimentação da faixa de passeio público, sempre contados da data da entrega da obra de pavimentação.

§9º. Os proprietários de imóveis, em caso de regularização de edificações existente e que se enquadram dentro do período de anistia concedido por regulamentação própria e prevista nesta lei poderão utilizar até 1/3 (um terço) da área de passeio para edificar rampas e escadas, garantindo o acesso e a acessibilidade ao interior das construções, desde que não invada a calçada.

§10º. Será obrigatório a instalação de piso tátil em passeios públicos, localizados em zonas de serviço, de acordo com as normas previstas na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 97. O Município poderá exigir dos proprietários de lotes, a construção de muros de arrimo e de proteção sempre que o nível do terreno for superior ou inferior ao logradouro público ou quando houver desnível entre os lotes, de maneira que não haja ameaça à segurança das construções existentes.

Parágrafo único. Para instalação de cerca elétrica, deverá ser observado as normativas técnicas da ABNT.

Seção X Alinhamento e Recuos

Art. 98. Todas as edificações construídas ou reconstruídas na área urbana e de expansão urbana do Município deverão obedecer ao alinhamento predial, previsto em lei.

Art. 99. Os recuos frontais, laterais e de fundo, bem como a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento, estabelecidos em função da zona localização do lote, para implantação de edificações no Município, obedecerão ao disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, conforme a Tabela do Anexo III desta Lei.

Art. 100. As edificações situadas nos cruzamentos entre ruas e entre ruas e avenidas, onde não houver recuo frontal obrigatório, serão projetadas de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das testadas, e área residencial não pode ser construído no alinhamento, conforme o Anexo III – Parâmetro de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único – A construção de calçada deve ser permeável, área de passeio, área de arborização, terá análise do setor técnico de engenharia e fiscalização do município para tal aplicação, conforme a Tabela do Anexo V, desta Lei.

Art. 101. As edificações comerciais construídas junto ao alinhamento predial, em zonas que não exigem o recuo frontal, deverão obedecer às seguintes condições:

I - No caso de possuir acesso a salas comerciais através de passagem lateral, esta nunca poderá ser inferior a 1,50 m (um metro e meio) de largura;

II - A passagem lateral que tiver finalidade de acesso público, para o atendimento de mais de três estabelecimentos comerciais, será considerada como galeria comercial e obedecerá aos requisitos específicos estabelecidos na Seção I do Capítulo VII desta Lei.

Parágrafo único. As larguras de passagens ou galerias referidas neste artigo devem ser mantidas em toda sua extensão.

Seção XI Áreas de Estacionamento para Veículos

Art. 102. Será exigida a área para estacionamento de veículos interno ao lote, nas edificações abaixo relacionadas devendo ser alocadas de modo que a sua utilização seja efetiva e de fácil acesso, não podendo obstruir portas ou portões de acesso, rampas, escadas ou qualquer local de trânsito de pedestres.

§1º. Em se tratando do quantitativo de vagas para estacionamento, caberá a análise técnica pelo Município da proposta apresentada pelo autor do projeto, levando em consideração a especificidade de cada obra.

Art. 103. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas no artigo anterior:

a) As vagas de estacionamento não deverão obstruir passagens de pedestre ou qualquer outro uso bem, como não poderão ter sua área de manobra no passeio público nem serem locadas dentro de edificações, a não ser que estas sejam específicas para tal utilização;

b) Possuir vão de entrada com largura mínima de 3,00 m (três metros), e vão de saída de 3,00 m (três metros) quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos, exceção aos edifícios residenciais, que poderão utilizar um único vão como entrada e saída e no caso de edificações residenciais unifamiliares o vão de entrada poderá ser a mesma largura da vaga de estacionamento;

c) Possuir corredor de circulação com largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00 m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação aos mesmos, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente;

d) Quando em edificações multifamiliares o corredor de acesso possuir até 30,00 (trinta metros) de comprimento e as vagas forem locadas em fileira, o acesso paralelo às vagas deverá possuir no mínimo 3,00 m (três metros) de largura a fim de proporcionar área de manobras.

e) Quando em edificações multifamiliares o corredor de acesso possuir acima de 30,00 (trinta metros) de comprimento tal corredor deverá possuir no mínimo 4,20 (quatro metros e vinte centímetros) de largura sendo 3,00 m (três metros) de acesso para veículos e 1,20 (um metro e vinte centímetros) de acesso de pedestre;

f) Será permitido estacionar veículos um atrás do outro, de modo a obstruírem vagas, desde que estas pertençam ao mesmo proprietário, exceto as vagas destinadas à utilização dos estabelecimentos comerciais.

Art. 104. Os estacionamentos deverão cumprir as normas de acessibilidade e número de vagas para Idosos e Portadores de Necessidades Especiais (PCD), conforme a NBR 9050 e resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), conforme modelo do ANEXO IV.

Seção XII Áreas Não Construídas

Art. 105. São consideradas áreas não construídas para fins de emissão de alvará de construção as que seguem:

I - Pergolados;

II - Sombrite;

III - Contrapiso ou bloco intertravado

VI - Instalação elétrica

V – Forro

Parágrafo único. É vedada qualquer tipo de construção nos recuos obrigatórios exigidos pelas leis municipais, com exceção dos descritos nos itens descritos nos incisos I e II do caput deste artigo.

Seção XIII Áreas Não Computáveis

Art. 106. São consideradas áreas não computáveis para efeito de cálculo do Coeficiente de Aproveitamento as que seguem:

I - Áreas dos pavimentos situados no subsolo, destinadas aos compartimentos considerados de permanência transitória e os sem permanência;

II - Áreas ocupadas por poços de elevadores, central de gás, casa de máquinas e outras similares;

III - Terraços descobertos e sacadas;

IV - Áreas de recreação e lazer em edifícios residenciais e conjuntos residenciais;

V - Estacionamentos e garagens de edifícios comerciais e residenciais (exceto edifícios garagem), se descobertos.

Capítulo V Condições Gerais Das Edificações Seção I Das Edificações Habitacionais

Art. 107. Entende-se por habitação, a edificação destinada exclusivamente à moradia, constituindo unidade independente.

a) Todas as edificações devem ter características indispensáveis como conforto, acessibilidade, higiene, estabilidade, vida útil da construção, segurança estrutural, entre outros, conforme NBR 15.575.

Parágrafo único. Os diversos compartimentos das edificações habitacionais deverão obedecer às disposições da Tabela I do ANEXO I desta Lei;

Art. 108. Não haverá portas de comunicação direta dos banheiros (sanitário) para cozinhas e despensas.

Art. 109. Nos conjuntos residenciais constituídos de edificações independentes, ligadas por vias de circulação, aplicam-se as disposições da legislação pertinente.

Art. 110. Escritórios, consultórios e lojas poderão coexistir com habitação, numa mesma edificação, desde que sua natureza não prejudique a segurança e o conforto dos compartimentos de uso habitacional, sendo classificado quanto ao risco, o de maior predominância e que tenha acesso independente ao logradouro público, respeitada a legislação pertinente.

Seção II Insolação, Iluminação e Ventilação

Art. 111. Todos os compartimentos, de uma dada construção para efeitos de insolação, ventilação e iluminação, devem possuir aberturas/rasgos em qualquer um dos seus panos abrindo diretamente para logradouro público, pátio ou locais que os propiciem de maneira adequada.

§1º. As aberturas/rasgos quando utilizadas como fonte principal de insolação, ventilação e iluminação, para efeito deste artigo, devem distar 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote medindo-se esta distância na direção perpendicular à abertura da parede à extremidade mais próxima da divisa.

§2º. Vãos livres abertos em alpendre, garagem e afins, não serão consideradas como aberturas/rasgos, podendo estar a menos de 1,50m das divisas. Caso haja janelas abrindo para estas áreas, as mesmas devem seguir os dispostos no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 112. Os compartimentos das edificações também poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos/fosso de luz, descobertos ou sacadas/varandas, cujas dimensões não deverão estar abaixo de os seguintes índices:

I - Área mínima de -1,1 m² (um metro e dez centímetros quadrados);

Art. 113. Será permitida a utilização de ventilação e iluminação zenital em qualquer compartimento das edificações, respeitando os índices das Tabelas I e II desta lei.

Art. 115. As antessalas, kit, closets, vestíbulos, despensas, DMLs, compartimento sanitário e salas internas em edificações comerciais poderão ter somente iluminação artificial, e ventilação forçada.

Art. 116. Quando os compartimentos tiverem aberturas para ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura, a área da abertura/ rasgo iluminante natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido na Tabela I e Tabela II, anexas.

Capítulo VI Edificações Residenciais

Art. 117. As unidades residenciais serão constituídas de, no mínimo, banheiro, cozinha e quarto.

Parágrafo único. As unidades residenciais poderão ter compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 118. Para cada compartimento das unidades residenciais são definidos o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos de suas paredes, os revestimentos de seu piso e observações conforme Tabela I, parte integrante e complementar desta Lei.

Parágrafo único. Os edifícios residenciais deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, as exigências da Tabela I, no que couber para as partes comuns.

Art. 119. A Taxa de Ocupação, o Coeficiente de Aproveitamento, a Altura Máxima, os Recuos e demais parâmetros dos lotes são os definidos na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano para a zona onde se situem.

Seção I Residências Isoladas

Art. 120. Residências Isoladas são as habitações unifamiliares edificadas sobre lote urbano, devendo obedecer ao disposto na Tabela I desta Lei.

Parágrafo único. As habitações populares serão regidas por regulamentação específica, a critérios do Poder Público.

Seção II Residências Geminadas

Art. 121. Consideram-se residências geminadas, duas ou mais unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado, quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas por lei, e as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

Seção III Conjuntos Residenciais e Condomínios

Art. 122. Considera-se conjunto residencial, o que tenha mais de 2 (duas) unidades de moradia, em lotes individualizados ou em condomínios, respeitadas as seguintes condições:

Parágrafo Único - Para expedição de licença de implantação de área de conjuntos residenciais, a incorporadora deverá apresentar ao município, além das devidas licenças junto aos órgãos reguladores, as documentações que se refere:

I - Projeto de pavimentação;

II - Projeto de drenagem pluvial;

III - Projeto de instalações elétricas em baixa e média tensão;

IV - Projeto de instalação hidrossanitários;

V - Projetos para espaços comuns;

Art 123. O anteprojeto será submetido à apreciação do Município, que recomendará, quando couber, revisão da proposta;

I - Os conjuntos residenciais deverão obedecer, no que couber, ao disposto na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quando implantados em áreas não loteadas;

II - Os conjuntos residenciais deverão obedecer ao disposto na Lei de Zoneamento e Uso do Solo;

III - Os conjuntos residenciais deverão obedecer às exigências legais com respeito ao meio ambiente;

IV - As vias internas deverão ser pavimentadas;

VI - O terreno deverá ser convenientemente drenado;

VII - Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos, residências isoladas, geminadas, em série ou lotes;

VII - O terreno, no todo ou em parte, poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas por lei e as construções estejam de acordo com esta Lei.

§1º. Considera-se condomínio os conjuntos residenciais implantados em área delimitada, com acesso público restrito, sendo que, o solo e quando se aplicar, a estrutura do prédio, a estrutura de telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, e as demais partes comuns, inclusive o acesso ao logradouro público, são utilizados em comum pelos condôminos, não podendo ser alienados separadamente, ou divididos.

§2º. O condomínio poderá ser horizontal, vertical ou misto.

Art. 123. A implantação de condomínios, deverá atender, no que couberem, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Parágrafo Único. Para expedição de licença de implantação de área de condomínios, a incorporadora deverá apresentar ao município, além das devidas licenças junto aos órgãos reguladores, as documentações que se refere:

I - Projeto de pavimentação;

II - Projeto de drenagem pluvial;

III - Projeto de instalações elétricas em baixa e média tensão;

IV - Projeto de instalação hidrossanitários;

V - Projetos para espaços comuns;

Art. 124. Os condomínios compor-se-ão de áreas comuns e áreas privativas.

§1º. As áreas comuns e privativas referidas no caput integram as frações ideais em que se subdividem os condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

§2º. As áreas privativas poderão ser de categoria unifamiliar e multifamiliar.

§3º. As áreas construídas nas áreas comuns e privativas deverão ser apresentadas no projeto do condomínio quando de sua aprovação na Prefeitura através da determinação em planta das projeções das referidas áreas.

Art. 125. Para efeito de cálculo do Coeficiente de Ocupação - (CO) de um Condomínio considera-se como área construída a soma das projeções de todas as áreas privativas mais as projeções das construções em áreas comuns.

§1º. O Coeficiente de Ocupação - (CO) máximo de um Condomínio é o mesmo determinado para a Zona em que está situado, de acordo com a legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

§2º. Equipamentos de lazer e comunitários que mantenham a permeabilidade do solo serão computados para efeito do cálculo do Coeficiente de Permeabilidade - (CP).

§3º. Equipamentos de lazer e comunitários edificados com área coberta são computados para efeito do cálculo do Coeficiente de Ocupação.

Art. 126. Para efeito do cálculo do Coeficiente de Aproveitamento - (CA) de um Condomínio, é utilizado o estabelecido pela Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano para o imóvel em que está localizado o empreendimento, devendo a mesma ser rateada entre as Projeções do Condomínio e discriminadas no projeto apresentado para aprovação na Prefeitura.

Parágrafo único. A soma do Coeficiente de Aproveitamento - (CA) das projeções, privativas e comuns, não poderá ultrapassar a Coeficiente de Aproveitamento - (CA) total do Condomínio.

Art. 127. Os condomínios horizontais construídos em áreas não loteadas deverão cumprir as seguintes exigências urbanísticas no que diz respeito a área verde e área institucional.

§1º. O percentual mínimo de áreas institucionais de 8% (oito por cento) da área de lotes vendáveis, destinada a equipamentos comunitários, exigido pela legislação municipal de Parcelamento do Solo Urbano, deverá situar-se fora do perímetro fechado do condomínio a que se refere.

a) Fica a cargo da administração pública, a definição da área destinada às assistências básicas de saúde, educação e espaços comunitários, de modo a atender as necessidades geográficas da área a ser constituída.

§2º. O percentual referente às áreas livres de uso público áreas verdes e vias, exigido pela legislação municipal de Parcelamento do Solo Urbano, poderá situar-se integral ou parcialmente no interior do perímetro fechado do condomínio a que se refere.

§3º. As áreas a que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo situadas fora do perímetro fechado do condomínio, exigidas pela legislação de parcelamento, serão transferidas ao patrimônio do poder público municipal.

Art. 128. As vias internas dos condomínios construídos em área não loteadas terão caixa viária mínima de 13,00m de largura sendo composta por 2,00m de passeio, 9,00 m de via e 2,00 m de passeio.

Parágrafo único. O Condomínio e o Conjunto Residencial que possuírem apenas uma via interna através de corredor, deverão atender aos seguintes critérios considerando o trânsito de veículos, pedestres e estacionamento, tendo no mínimo as seguintes dimensões:

I - Quando as unidades se situam de um só lado do corredor:

a) largura mínima de 6,00 m, sendo 4m de pista de rolamento e 1,50 m de passeio;

II - Quando a unidade se situar em ambos os lados do corredor:

a) largura mínima de 7,00 m, sendo 1,50 m de passeio, 4,00 m de pista de rolamento e 1,50 m de passeio.

Art. 129. Os condomínios não poderão interromper vias previamente definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Lei do Sistema Viário Municipal e suas regulamentações.

Art. 130. A coleta, tratamento e disposição de esgotos, e a deposição de lixo nos condomínios obedecem às legislações municipais pertinentes.

§1º. A segurança, coleta de lixo e varrição interna, assim como o tratamento de esgoto sanitário são de responsabilidade do condomínio;

§2º. É exigida de cada condomínio a existência de área dentro do imóvel em que está situado, fora de seu perímetro fechado, acessível à operação dos caminhões de coleta, para a localização de contêineres necessários à disposição do lixo diário, conforme legislação municipal específica.

Art. 131. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias de circulação de veículos e pedestres situadas no interior do perímetro fechado do condomínio, integram as frações ideais em que este se subdivide e são considerados bens de uso exclusivo dos condomínios, sendo destes a responsabilidade pela sua manutenção.

Art. 132. Os projetos dos condomínios deverão indicar no mínimo:

I - As projeções das áreas construídas comuns e privativas com suas respectivas categoria e Coeficiente Aproveitamento - (CA);

II - Arquitetura e memorial descritivo das construções de uso comum;

III - Arborização, paisagismo e iluminação das áreas comuns não construídas;

IV - Sistema de drenagem de águas pluviais;

V - Sistemas de distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário;

VI - Instalação para a disposição de lixo junto à via pública, conforme legislação pertinente; **VII** - Projeto de pavimentação.

§1º. Não será concedido o Alvará de Habite-se sem que estejam concluídas as obras de infraestrutura e equipamentos de uso comum mínimos estabelecidos no projeto aprovado.

§2º. Quando o empreendimento envolver as construções em projeções privativas, seus respectivos projetos devem ser apresentados anexos ao projeto do condomínio, obedecendo apreciação técnica específica conforme Código de Obras e demais legislação pertinente.

§3º. Após a expedição do competente "habite-se" para um projeto de condomínio, as construções em projeções privativas poderão seguir processo de aprovação e "habite-se" independente, podendo ser iniciado à medida que venham a ser construídas.

Seção IV Edifícios Residenciais ou Mistos

Art. 133. São edifícios, as construções que possuírem mais de 2 (dois) pavimentos, podendo ser de uso residencial, comercial, de serviços e misto.

Art. 134. Os edifícios de uso misto deverão ter acesso e circulação horizontal e vertical distintos para cada uso.

Parágrafo único. São exceção em relação ao disposto no *caput* deste artigo, as galerias comerciais e as escadas de prevenção de incêndio, que poderão ser de uso comum.

Art. 135. A área de estacionamento, nos edifícios, deverá obedecer ao disposto na Seção XI, do Capítulo IV, desta Lei.

Capítulo VII Comércio em Geral Seção I Edificações Comerciais, Industriais e Oficinas

Art. 136. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar ainda os seguintes requisitos:

a) Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter acesso a sanitários acessíveis conforme normativa NBR-9050, no mesmo pavimento, sendo que quando acima de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou quando de uso comum as unidades comerciais independentes ou quando se tratar de edificações com grande fluxo de pessoas, será obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;

b) Os diversos compartimentos das edificações comerciais deverão obedecer às disposições da Tabela II desta Lei, quanto ao diâmetro do círculo inscrito, área, iluminação, ventilação e pé-direito;

c) Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, as características construtivas deverão seguir não somente as regras prescritas neste código, mas também normativas emitidas pela Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente quando for o caso;

d) Nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de medicamentos, fármacos, aviamento de receitas, curativos e aplicação de injeção deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior;

e) As lojas situadas em galerias comerciais poderão ser ventiladas através desta e iluminadas artificialmente;

f) A sobreloja deverá possuir acesso exclusivamente pela loja, obedecendo às disposições da Tabela II, no que couber.

Art. 137. As galerias comerciais deverão também atender o que segue:

I - Ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);

II - Ter largura da circulação não inferior a 1/10 (um décimo) do seu maior percurso, não podendo ser menor de 2,00 m (quatro metros);

III - O átrio dos elevadores que se ligar à galeria deverá formar um remanso e não interferir na circulação da galeria.

Art. 138. Será permitida a construção de mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I - Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II - Sua área não deverá exceder a 50% (setenta por cento) da área do compartimento a qual será computada para fins de emissão de alvará de construção;

III - O pé-direito deverá ter, no mínimo, 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) na parte superior e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) na parte inferior;

IV - Deverão possuir acesso exclusivamente pelo compartimento onde estiverem situados;

V - Deverá ser desprovido de fechamento frontal.

Art. 139. Será de responsabilidade do profissional habilitado o cumprimento das normas técnicas específicas, pertinentes a edificações de usos específicos e especiais, bem como sua aprovação nos órgãos competentes.

Seção II Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres

Art. 140. As edificações para restaurantes, bares, cafés, confeitarias, lanchonetes e congêneres deverão observar, no que couber, as disposições da Seção I deste Capítulo.

Parágrafo único. Deverá ser observado o Parecer da Vigilância Sanitária quando for o caso.

Art. 141. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados a habitação.

Art. 142. Os compartimentos sanitários destinados ao público, para cada sexo, deverão obedecer à NBR 9050 e às seguintes condições:

I - Para o sexo feminino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil;

II - Para o sexo masculino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.

Seção III Açougues, Matadouros e Peixarias

Art. 143. As edificações de açougues, matadouros e peixarias, além das demais disposições desta Lei, deverão obedecer ao que segue:

- I - As paredes deverão ser revestidas de material liso, impermeável e lavável;
- II - Os pisos deverão ser revestidos com material impermeável e resistente a lavagem constante, não sendo permitido piso simplesmente cimentado;
- III - Deverão ter rodapé embutido na parede, para facilitar a limpeza;
- IV - Deverão ter torneiras e ralos em quantidade suficiente para lavagem de pisos e paredes;
- V - Deverão ter aberturas de ventilação protegidas com telas milimétricas;
- VI - Dispor, no mínimo, de 1 (um) banheiro composto de vaso sanitário e lavatório, devendo ser na proporção de 1 (um) para cada grupo de 10 (dez) pessoas;
- VII - Parecer da Vigilância Sanitária quando for o caso.

Seção IV Indústrias e Oficinas

Art. 144. As edificações destinadas a indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições específicas pertinentes, deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser executadas de material resistente ao fogo, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estrutura da cobertura;
- b) Possuir escadas e entresijos de material resistente ao fogo;
- c) Possuir dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com regulamentação específica;
- d) As paredes na divisa, quando permitido, deverão ser elevadas a 1,00 m (um metro) acima da cobertura;
- e) Serem de estrutura metálica ou de concreto armado, quando tiverem 2 (dois) ou mais pavimentos;
- f) Os seus compartimentos de produção, quando tiverem área superior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros e cinquenta centímetros);
- g) Ter nos locais de trabalho, iluminação natural através de aberturas, com áreas mínimas de 1/7 (um sétimo) da área do piso, sendo admitidos lanternins ou Schedules;
- h) Ter compartimentos sanitários em cada pavimento devidamente separados para uso de ambos os sexos, conforme normas do ministério do trabalho;
- i) Ter vestiários com armários para todos os operários, em espaços separados para cada sexo;
- j) Quando houver chaminé, a mesma deverá estar a 5,00m (cinco metros) acima do ponto mais alto de qualquer edificação situada num raio de 50,0 m (cinquenta metros);
- k) Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 145. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão atender as normativas do Corpo de Bombeiros.

Art. 146. Apresentação da licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente quando necessário.

Capítulo VIII Depósitos

Art. 147. A edificação destinada ao armazenamento de mercadorias, além das disposições da presente Lei que lhe forem aplicadas, deverá, ainda, satisfazer às seguintes condições:

- a) Ser construída de material resistente ao fogo, sendo tolerado o emprego de madeira ou material;
- b) Similar apenas nas esquadrias, forro e estrutura da cobertura;
- c) Possuir pé-direito mínimo de 3,00m (três metros);
- d) Para depósitos em que haverá descargas de materiais no interior da edificação, o pé direito deverá ser no mínimo de 4,50 m.
- e) Possuir piso revestido com material adequado ao fim a que se destina;
- f) Possuir vão de iluminação e ventilação na relação de 1/20 (um vinte avo) da superfície do piso;
- g) Possuir, no mínimo, uma instalação sanitária, composta de vaso e lavatório;
- h) Possuir instalações de prevenção contra incêndio, de acordo com regulamentação específica.

Art. 148. As edificações destinadas para depósito de produtos inflamáveis e/ou explosivos deverão seguir as normas específicas e sempre quando da aprovação do projeto deverão apresentar as devidas aprovações e licenças emitidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A solicitação de aprovação do projeto deverá ser instruída com a especificação da instalação, mencionando o tipo de inflamável, a natureza e capacidade dos tanques ou recipientes, aparelhos de sinalização, assim como todo aparelho ou equipamento a ser empregado na instalação.

Capítulo IX Edificações para fins especiais Seção I Hotéis e Estabelecimentos de Hospedagem

Art. 149. Além das disposições desta Lei, que lhes forem aplicáveis, os hotéis e estabelecimentos de hospedagem deverão obedecer às seguintes determinações:

I - Deverá haver instalações sanitárias para o pessoal de serviço;

II - Deverão ter, no pavimento térreo, o vestibulo de entrada, instalação de portaria e recepção, além da entrada de serviço independente;

III - Os corredores não poderão ter largura inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) livre de obstáculos. O corredor da entrada principal deverá obedecer ao disposto para os edifícios e apartamentos;

IV - A edificação deverá dispor de compartimento para rouparia;

V - Os banheiros, despensas, cozinhas e lavanderias deverão possuir paredes impermeáveis.

Art. 150. Sem prejuízo da largura normal do passeio, haverá área de desembarque de passageiros, com capacidade mínima para dois automóveis.

Art. 151. A adaptação de qualquer edificação para sua utilização como hotel ou estabelecimento de hospedagem, terá que atender integralmente todos os dispositivos da presente Lei.

Art. 152. Ter uma vaga de estacionamento para cada quarto, mais uma vaga para cada 110,00m² de área construída com exceção dos quartos.

Seção II Escolas e Estabelecimentos de Ensino

Art. 153. Além das disposições desta Lei e das leis e regulamentações federais e estaduais que lhes forem aplicáveis, as escolas e estabelecimentos de ensino regular deverão obedecer às seguintes determinações:

I - As edificações destinadas a escolas do primeiro e segundo grau, ou equivalentes, devem ocupar área do lote de acordo com Lei de Zoneamento;

II - Ter dependências especiais para as instalações administrativas;

III - As salas de aula deverão atender os seguintes requisitos:

a) Ter pé-direito mínimo de 2,60 m (três metros);

b) Fração mínima de área por aluno, de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados).

IV - As aberturas para iluminação e ventilação deverão atender, no mínimo 1/5 (um quinto) da área da sala;

a) Quando atenderem crianças de 01 a 06 anos as janelas deverão garantir visibilidade para ambiente externo, com peitoril de acordo com a altura das crianças, garantindo a segurança.

V - Quando destinadas a menores de 15 (quinze) anos, deverão ter área para recreação nas seguintes proporções:

a) A área coberta para recreação deverá ser no mínimo 0,50m² por aluno/turno;

b) A área descoberta deverá ser no mínimo 1,50 m² por aluno/turno;

c) A somatória das áreas de recreação deverá ser no mínimo 20% do total da área construída, devendo ser adequada para atividades de lazer, atividades físicas, eventos e festas de escola.

VI - A iluminação artificial deverá atender à NBR 5413 no que se refere a cada ambiente específico para cada atividade;

VII - Os corredores, escadas, rampas e espaços de circulação deverão atender às normas da ABNT e normativas do Corpo de Bombeiros;

VIII - As escadas e rampas deverão ser revestidas de material anti-derrapante e resistente ao fogo;

IX - As escadas não poderão ser executadas em forma de leque ou caracol;

X - A distância da porta da sala de aula até a escada de acesso ou aos gabinetes sanitários não poderá exceder a 50,00m (cinquenta metros);

XI - As escolas mistas deverão ter instalações sanitárias separadas para ambos os sexos, seguindo a proporção de 01 vaso sanitário e um lavatório para grupo de 20 alunos sendo que deverá ser considerado 50% masculino e 50% feminino, observado o seguinte:

a) Além do disposto neste inciso deverão prever no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, uma cadeira para banho e um lavatório para crianças com necessidades especiais.

XII - As escolas somente femininas ou somente masculinas, deverão ter instalações sanitárias correspondentes às exigidas no item anterior, para grupo de 20 alunos;

XIII - Deverão possuir bebedouros de água filtrada na proporção de um para cada grupo de 70 (setenta) alunos ou fração.

Parágrafo único. Os demais estabelecimentos de ensino deverão atender às exigências desta seção no que couber, com exceção das áreas de recreação, além das disposições das regulamentações federais e estaduais, que lhes forem aplicáveis.

Art. 154. Os estabelecimentos que operam no regime de internato deverão atender, além das disposições que lhe forem aplicáveis, as seguintes determinações:

I - Os dormitórios deverão ter área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados) por aluno, pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) e área máxima de 60,00m² (sessenta metros quadrados);

II - Deverão ter salas em tamanho e número suficientes, para que os alunos internos possam ler ou estudar, sendo que as mesmas poderão servir como espaços de recreio ou como auditório;

III - As instalações sanitárias mínimas para internatos serão:

a) Um vaso sanitário para cada grupo de 7 (sete) alunos internos;

b) Um chuveiro para cada grupo de 7 (sete) alunos internos;

c) Um lavatório para cada grupo de 5 (cinco) alunos internos;

- d) Um mictório para cada grupo de 20 (vinte) alunos (internato masculino);
- e) Um bebedouro de água filtrada para cada grupo de 70 (setenta) alunos internos.

I - Os refeitórios deverão ser dimensionados de modo que corresponda uma área mínima ideal de 6,00m² (seis metros quadrados) para cada grupo de 5 (cinco) alunos;

II - As cozinhas deverão ter dimensões compatíveis com o equipamento exigido para a preparação do número e tipo de refeições exigidas pelos alunos internos, calculados pela capacidade máxima do internato;

III - Além da cozinha e instalações sanitários, deverão ter copa, lavanderia, rouparia e despensa, cujas paredes deverão ter revestimento com material impermeável;

IV - Os corredores, escadas, rampas e espaços de circulação deverão atender às normas da ABNT e normativas do Corpo de Bombeiros;

V - As escadas e rampas deverão ser revestidas de material anti-derrapante e resistente ao fogo;

VI - As escadas não poderão ser executadas em forma de leque ou caracol.

Seção III Asilos, Orfanatos e Congêneres

Art. 155. Os asilos, orfanatos e congêneres, deverão obedecer além das determinações desta Lei que lhes forem aplicáveis, mais as seguintes disposições:

I - O pé-direito dos alojamentos, salas, cozinhas, copas, refeitórios, deverá ser de no mínimo 3,00m (três metros e oitenta centímetros);

II - Os alojamentos deverão ser dimensionados na proporção de, no mínimo 6,00m² (seis metros quadrados) por leito, tendo no máximo 10 (dez) leitos por alojamento;

III - As instalações sanitárias deverão ser separadas para cada sexo e serão previstas na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório para cada grupo de 7 (sete) leitos, devendo ter instalação sanitária independente para o pessoal de serviço;

IV - As cozinhas, copas, lavanderias e instalações sanitárias deverão ter as paredes revestidas de material liso, impermeável, lavável e resistente;

V - Os corredores, escadas, rampas e espaços de circulação deverão atender às normas da ABNT e normativas do Corpo de Bombeiros;

VI - As escadas e rampas deverão ser revestidas de material anti-derrapante e resistente ao fogo;

VII - As escadas não poderão ser executadas em forma de leque ou caracol e além disso deverão obedecer às normas de acessibilidade e Corpo de Bombeiro;

VIII - Aprovação pelo órgão de vigilância competente.

Seção IV Estabelecimentos Hospitalares e Congêneres

Art. 156. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres, obedecerão as condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, observando-se a legislação vigente.

Parágrafo único. Os hospitais e estabelecimentos congêneres deverão obedecer ao recuo obrigatório de acordo com a Lei de Zoneamento.

Seção V Edificações Destinadas para Reuniões Públicas

Art. 157. São considerados locais de reunião estádios, auditórios, templos religiosos, ginásios esportivos, salões de convenções e de exposições, cinemas, teatros, parques de diversões, circos e similares.

Art. 158. Além dos demais dispositivos desta Lei, as edificações para cinemas, teatros e centros esportivos e de exibição deverão atender a normativas específicas do Corpo de Bombeiros em especial a NTCB 22 ou substitutiva e os seguintes requisitos:

I - Deverão ter pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

II - A ventilação nos cinemas, teatros e auditórios poderá ser natural ou forçada, devendo permitir a renovação do ar de acordo com a capacidade de ocupação do ambiente, atendendo às normativas pertinentes e com apresentação comprovação de responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado;

III - As portas deverão abrir para fora, nunca sobre o passeio e atender às normativas do Corpo de Bombeiros;

IV - Deverão ter instalações sanitárias separadas para ambos os sexos, nas seguintes proporções:

V - (um) vaso e 1 (um) lavatório, nas instalações de ambos os sexos, proporcionalmente a cada 200 (duzentas) poltronas;

VI - 1 (um) mictório para cada 100 (cem) poltronas.

VII - Deverão possuir camarins para ambos os sexos, dotados de instalações sanitárias;

VIII - Os cinemas, teatros e auditórios deverão ser dotados de sistema de tratamento acústico adequado;

IX - O projeto arquitetônico deverá ser acompanhado de detalhes explicativos de distribuição de poltronas, visibilidade, instalações elétricas, mecânicas, projeção e de equipamento de prevenção contra incêndio.

Art. 159. Os estádios deverão atender as normativas previstas neste código além das disposições das regulamentações federais e estaduais, que lhes forem aplicáveis em especial a NTCB 22 ou substitutiva.

Art. 160. A armação e montagem de parques de diversões deverão atender ainda às seguintes condições:

I - Os equipamentos serão de material incombustível;

II - Deverá haver, obrigatoriamente, vãos independentes, de entrada e saída;

III - A soma total das larguras dos vãos de entrada e saída será proporcional a 1,00 m (um metro) para cada 500 (quinhentas) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 3,00 m (três metros);

IV - A capacidade máxima do público, permitida no interior dos parques de diversões será proporcional a (2) duas pessoas, sentadas, por metro quadrado, do espaço destinado a espectadores;

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

V - Nenhum equipamento ou instalação de qualquer ordem poderá pôr em situação de perigo, os funcionários e o público;

VII - A implantação somente será autorizada se atendidas as formalidades legais e mediante a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional responsável pelas instalações;

VIII - Liberação do Corpo de Bombeiros.

Art. 161. A armação e montagem de circo, com cobertura ou não, atenderão também as seguintes condições:

§1º. Haverá obrigatoriamente, vãos de entrada e saída, independentes;

a) A largura dos vãos de entrada e saída será proporcional a 1,00 m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 3,00 m (três metros);

b) A largura das passagens de circulação será proporcional a 1,00 m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 2,00 m (dois metros);

c) A capacidade máxima de espectadores permitida será proporcional a 2 (duas) pessoas sentadas por metro quadrado do espaço destinado a espectadores;

§2º. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

a) Nenhum equipamento ou instalação de qualquer ordem poderá pôr em situação de perigo, os funcionários e o público;

b) A implantação somente será autorizada se atendidas as formalidades legais e mediante a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional responsável pelas instalações;

c) Liberação do Corpo de Bombeiros.

Seção VI Postos de Abastecimento ou Serviços

Art. 162. Considera-se posto de serviço, para efeito desta Lei, a edificação destinada a efetuar abastecimento, lavagem ou lubrificação, bem como pequenos reparos de urgência, de veículos automotores.

Art. 163. As instalações de abastecimento ou serviços, além dos demais dispositivos desta Lei, que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - Apresentar projeto detalhado dos equipamentos e instalações;

II - Ser construídas com materiais incombustíveis;

III - Ter muros de alvenaria de no mínimo 2,00 m (dois metros) de altura, separando-o da propriedade lindeira;

IV - Instalar as bombas com distância mínima de 6,00 m (seis metros) do alinhamento e das divisas do terreno, salvo maiores exigências da Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano;

V - Obedecer afastamento mínimo de 100 m (cem metros) de escolas e hospitais;

VI - Ter instalações sanitárias acessíveis, disponíveis ao público, separadas para ambos os sexos;

VII - Atender às normas quanto a instalações e equipamentos de prevenção contra incêndio demonstrado através de aprovação junto ao corpo de bombeiros bem como apresentação de Licença;

VIII - Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) emitida pelo órgão ambiental responsável;

IX - Possuir área de circulação e serviço com pavimentação impermeável, tendo declividade máxima de 3% (três por cento) e mínima de 1% (um por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos, sendo que as áreas não pavimentadas deverão possuir mureta de proteção (ou solução similar), para contenção de efluentes;

X - Possuir no mínimo uma entrada e uma saída, com largura máxima de 7,00m (sete metros) cada uma. Havendo a necessidade de um número maior de entradas e saídas, deverá ser apresentada proposta ao departamento municipal de planejamento e desenvolvimento urbano, podendo ser aprovado ou não;

§1º. Para emissão do Alvará de Habite-se é necessário primeiramente emitir o Alvará do corpo de bombeiros e encaminhá-lo junto ao Departamento de Engenharia e Licenciamento Urbano bem como Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental responsável;

§2º. Os postos de abastecimento ou serviços, situados às margens das rodovias poderão ter dormitórios localizados em edificação isolada, distante 20,00m (vinte metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas as prescrições desta Lei, referentes aos hotéis e estabelecimentos de hospedagem;

§3º. - Os depósitos de combustível dos postos de serviços e abastecimento deverão obedecer às normas da ANP ou órgão sucessor.

§4º. - Caso as atividades de abastecimento se encerrem e houver a demolição da edificação, os tanques de armazenamento de combustível deverão ser retirados do local e dada a devida destinação em conformidade com as exigências dos órgãos ambientais pertinentes.

Art. 164. As instalações para lavagem, lubrificação e/ou pequenos reparos deverão:

I - Estar localizadas em compartimentos fechados pelo menos em 2 (dois) de seus lados e quando se tratar de compartimento de lavagem deverá ter 03 (três) de seus lados fechados;

II - Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - Ter pé-direito mínimo de 3,00 m (três metros) ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

IV - Ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem abertura para os compartimentos destinados a lavagem de veículos;

V - Ter as aberturas de acesso distantes, 3,00 m (três metros), no mínimo, dos logradouros públicos ou das divisas do lote;

VI - Possuir calhas no piso e caixas separadoras de água e óleo, conforme NBR 14.605. Ter um filtro de areia destinado a reter óleos e graxas provenientes da lavagem de veículos, localizado antes do lançamento no coletor de esgoto e/ou alternativa proposta pelos órgãos competentes de meio ambiente;

§1º. A área de serviço terá pavimentação impermeável com declividade mínima de 1% (um por cento) e com drenagem que evite o escoamento das águas servidas para os logradouros públicos.

§2º. - Para emissão do Alvará de Habite-se é necessário primeiramente emitir o alvará do Corpo de Bombeiros e as licenças ambientais pertinentes.

Seção VII Garagens de Estacionamento

Art. 165. Considera-se garagem de estacionamento, para efeito desta Lei, a edificação destinada à guarda de veículos automotores sendo edifícios garagem, estacionamentos internos de edifícios e pátios de estacionamento, podendo ter serviço de abastecimento de combustível ou não.

Parágrafo único. Quando houver nas dependências o abastecimento de combustíveis e/ou lubrificantes, este deverá obedecer às demais exigências prescritas para os postos de abastecimento de combustíveis e serviço descritas nesta lei.

Art. 166. Além das demais exigências que couberem na presente Lei, as garagens de estacionamento deverão:

I - Quando for edificada, ser construídas inteiramente de material resistente ao fogo, salvo o madeiramento da estrutura de cobertura e das esquadrias;

II - Ter o pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

III - Ter assegurada a circulação livre, de entrada e saída, quando estacionados os carros nos respectivos boxes;

IV - Ter rampas com largura mínima de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 20% (vinte por cento);

V - Ter sinalização de alarme e aviso de saída junto ao logradouro;

VI - Ter assegurada a ventilação permanente, na proporção de 1/20 (um vinte avos) da área construída;

VII - Atender às normas de prevenção contra incêndio.

Art. 167. São considerados edifícios garagem aqueles que destinarem, para tal fim, mais de 60% (Sessenta por cento) de sua área construída.

Art. 168. As garagens de estacionamento, com frente para mais de um logradouro público, deverão ter preferencialmente entrada e saída de veículos para a via de menor movimento.

Seção VIII Lavanderias e Tinturarias

Art. 169. Além das demais disposições desta Lei, que lhes forem aplicáveis, as construções destinadas a lavanderias e tinturarias deverão atender às normas do Corpo de Bombeiros e Legislações ambientais pertinentes devendo quando da aprovação apresentar Licenças Prévia e de Instalação:

a) Ser construídas de material resistente ao fogo;

b) Ter o pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

c) Ter paredes revestidas até 2,00 m (dois metros) de altura, no mínimo, de material liso e impermeável.

d) Quando o estabelecimento se destinar a lavagem de material cujos resíduos oriundos da lavagem geram algum risco ao meio ambiente, no ato da aprovação do projeto deverá ser apresentado parecer dos órgãos ambientais competentes bem como projeto específico de destinação correta das águas servidas contaminadas.

Seção IX Pensionatos e Congêneres

Art. 170. Além das demais disposições desta Lei, que lhes forem aplicáveis, os pensionatos e congêneres deverão ter:

I - Quartos com um número máximo de 6 (seis) leitos;

II - Os banheiros poderão estar aglomerados fora dos quartos em uma proporção de 1 (um) conjunto de chuveiro, vaso sanitário e lavatório para cada 6 (seis) leitos;

III - **As vagas de estacionamento obedecerão a quantidade de 1 (uma) vaga de automóvel para cada 110,00m², 1 (uma) vaga para motocicletas para cada 2(dois) leitos.**

IV - Deverá haver refeitório na proporção de 1,5m² para cada leito;

V - Deverá promover a segurança através de muros e controles de acesso;

VI - Deverá haver lavanderia com paredes impermeáveis;

VII - Corredores não poderão ter largura inferior a 1,50m livre de obstáculos;

VIII - Ter no máximo 02 pavimentos incluso o térreo.

Seção X Infraestruturas de Telecomunicações

Art. 171. A Infraestrutura de Telecomunicações abrangidas por este código de obras é composta por sistemas essenciais ao funcionamento dos equipamentos de transmissão e comutação e serviços de telecomunicações, considerando prédios, torres de transmissão, sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de aterramento e para-raios, sistema de ar-condicionado (refrigeração) e sistema de energia.

Parágrafo único. Além das disposições previstas neste código normalizando a edificação, às normas técnicas e padrões aplicáveis e definidos nas legislações pertinentes, deverá ser observado em especial o disposto na Lei Federal nº 13.116 de 20 de abril de 2015 bem como suas alterações ou dispositivos que a venha substituir ou atualizar.

Art. 172. As estruturas pré-existentes abarcadas nesta legislação terão a partir da publicação deste dispositivo legal, 2 (dois) anos para se adequar às normas sob pena de interdição e posterior demolição considerando as disposições previstas na legislação aplicável, para tal procedimento.

Art. 173. A implementação das estruturas previstas neste dispositivo deverão ter projeto analisado e aprovado pelo Departamento de Engenharia Municipal bem como as devidas licenças dos órgãos reguladores, em especial para construção e reforma de ERB (estações rádio base) ou qualquer outro tipo de emissor de onda eletromagnética não ionizante de uso externo com a apresentação dos seguintes documentos.

§1º. Para aprovação da construção de torre apresentar os seguintes documentos:

a) Memorial descritivo com as características das instalações e Relatório de Conformidade Eletromagnética assinada por físico ou engenheiro da área de radiação não-ionizante, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com estimativas de densidade de potência nos locais onde possa haver público ou passíveis de ocupação e indicação de respectivas distâncias de segurança ao risco de exposição das pessoas, com a sinalização através de placas de advertência e informativas, além do devido cercamento da torre de telefonia celular para evitar acidentes imprevistos;

b) Planta de locação da torre;

c) Planta de localização do terreno;

d) Memorial descritivo da estrutura da torre;

e) Projeto da Torre;

f) ART de projeto contemplando, fundação e estrutura;

g) ART de execução;

h) Registro da empresa junto à ANATEL;

i) Cartão de CNPJ da empresa;

j) Requerimento assinado pelo responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório;

h) Declaração de responsabilidade emitida pela empresa assumindo todos os riscos que o empreendimento puder vir a causar a terceiros, tanto da emissão de radiação, e possíveis interferências, quanto danos causados por quaisquer falhas estruturais da torre.

§2º. A ERB de uso interno está dispensada da aprovação prevista no caput, desde que a potência empregada não implique em interferência externa ou impedimentos previstos por outras legislações Municipal, Estadual ou Federal, pertinente.

CAPÍTULO X Seção I Instalações em Geral

Art. 174. As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, de antenas coletivas, de cercas eletrificadas para uso urbano ou rural, de para-raios, de proteção contra incêndio e telefônicas deverão estar de acordo com as normas e especificações da ABNT e legislações atinentes, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por esta Lei.

Parágrafo único. As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no caput deste artigo deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

Seção II Instalações Hidráulico-Sanitárias

Art. 175. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável, e não são servidos pela rede de esgoto da cidade, serão dotados de sistemas de tratamento individual, obrigatoriamente, servir-se destes sistemas.

Parágrafo único. Nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos, serão obrigatoriamente instalados reservatórios superior e inferior com bomba de recalque.

Art. 176. Em locais em que não houver disponibilização de rede de esgoto sanitário, a edificação deverá ser dotada de sistema de tratamento de efluentes, cujo efluente será lançado em poço absorvente.

Art. 177. Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou ao sistema de tratamento de efluentes interno.

§1º. A fossa séptica com sumidouro, deverá distar de sua borda externa, no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e fundo do terreno.

Parágrafo único: É expressamente proibida a construção de fossas e sumidouros em passeios públicos.

Seção III Instalação de Elevadores

Art. 178. Nas edificações comerciais, institucionais ou multifamiliares será obrigatória a instalação de no mínimo 1 (um) elevador nas edificações onde a somatória dos pavimentos for superior a 04 (quatro).

§1º. Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão, medida perpendicularmente às portas dos elevadores, não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) nos edifícios residenciais e não inferior a 2,00 m (dois metros) nos comerciais;

§2º. No caso de obrigatoriedade de instalação de elevadores, eles deverão também atender aos pavimentos do subsolo e estacionamentos;

§3º. O hall de acesso aos elevadores deverá ter ligação com a escada em todos os pavimentos;

§ 4º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação;

§5º. O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado;

§6º. Para efeito de altura, não será considerado o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo, quando destinado a servir de moradia do zelador ou utilizado para área de lazer comunitário.

Art. 179. Em edifícios com utilização mista, residencial e outra finalidade, deverão existir elevadores exclusivos para cada uma destas atividades.

Art. 180. Será obrigatória a instalação de no mínimo 1 (um) elevador para cada 6 (seis) apartamentos por andar.

Seção IV Instalações para Depósitos de Lixo

Art. 181. Todas as edificações - residenciais, comerciais, de prestação de serviços e industriais - deverão prever local com dimensões compatíveis para armazenagem de lixo, onde o mesmo permanecerá até o momento de levar para a lixeira externa para a coleta.

Parágrafo único. Para edificações multifamiliares, deverá ser apresentado junto ao projeto arquitetônico e memorial descritivo da edificação, o memorial de cálculo do dimensionamento do local para armazenagem do lixo levando em consideração a proporção de 0,1 m³ (zero vírgula um metro cúbico) para cada de ocupante.

Art. 182. Para a coleta, o lixo deverá estar embalado conforme exigências da Saúde Pública e órgão responsável pela coleta e será depositado em recipiente próprio, que não interfira no uso das calçadas e/ou pistas da via pública.

Art. 183. Tanto o local de armazenagem como o recipiente próprio e o local de estacionamento deste deverão estar perfeitamente limpos e higienizados.

Parágrafo único. Deverá cumprir o disposto no Código de Posturas do Município e Lei complementar.

Seção V Instalações Elétricas e Telefônicas

Art. 184. As edificações deverão ser providas de instalações elétricas calculadas e executadas de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT, que lhe forem aplicadas.

Art. 185. Os circuitos de instalações elétricas que atenderem a teatro, cinemas e similares deverão ser inteiramente independentes dos demais circuitos da edificação.

Art. 186. As edificações destinadas a hospitais deverão ter, obrigatoriamente, geradores de energia para situações de emergência, com potência mínima igual a 25% da potência instalada, visando atender salas de cirurgia, pronto-socorro, equipamentos essenciais, corredores e, no mínimo, um ponto de luz por aposento destinado a enfermos.

Capítulo XI Precauções Durante as Obras Seção I Canteiro de obra e Tapume

Art. 187. Enquanto durarem os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos, de acordo com as normas oficiais relativas à segurança e medicina do trabalho.

§1º. Os serviços, especialmente no caso de demolições, escavações e fundações não deverão prejudicar imóveis e instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros públicos.

§2º. A limpeza do logradouro público, em toda a extensão em que for prejudicada em consequência dos serviços ou pelo movimento de veículos de transporte de material, será permanentemente mantida pela entidade empreendedora.

§3º. Nenhum material de construção poderá permanecer no leito da via pública ou do lado de fora do tapume.

§4º. O canteiro de serviços deverá ser dotado de instalações sanitárias e outras dependências para os empregados de acordo com as normas oficiais do ministério do trabalho.

Art. 188. Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita até 3,00 m (três metros) ou junto ao alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório em toda testada do lote.

§1º. O tapume deverá ser mantido enquanto perdurarem as obras que possam afetar a segurança dos pedestres que utilizarem do passeio dos logradouros.

§2º. Em construções acima de 02 pavimentos (térreo + um), deverá prever tela e bandejas de proteção com características e especificações próprias para tal finalidade previstas em norma em todas as suas faces a fim de garantir a segurança dos pedestres que utilizarem o passeio público, trabalhadores do canteiro de obras e edificações vizinhas.

§3º. O tapume de que trata este artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Poderá ocupar uma faixa de largura máxima igual a 2/3 (dois terços) da largura do passeio, salvo em casos especiais, a juízo do Município e deverá deixar o passeio acessível;
- b) Quando os tapumes forem construídos em esquinas de logradouros, este deverá respeitar o chanfro de 1,50m na esquina e as placas de nomenclatura dos logradouros e indicadoras do trânsito de veículos, serão nele afixados de forma bem visível.
- c) Os tapumes deverão ter, no mínimo 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de altura;

§4º. Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

- a) Construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3,00 m (três metros);
- b) Pinturas ou pequenos reparos:

c) Demolição de edificação ou parte da edificação térrea que tiverem duração de no máximo 24 horas, onde nesses casos será obrigatório o isolamento da área a fim de manter a segurança dos transeuntes.

§5º. Em casos especiais poderá, a juízo do Município, determinar diferentes maneiras e materiais para execução do tapume.

Art. 189. Os tapumes deverão apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos e garantir efetiva proteção às árvores, aparelhos de iluminação pública, postes e outros dispositivos existentes sem prejuízo da completa eficiência destes.

Art. 190. Os tapumes das obras paralisadas deverão ser mantidos sempre em bom estado de conservação.

Art. 191. Os tapumes deverão ser vistoriados periodicamente pelo construtor, sem prejuízo de fiscalização pela Prefeitura, a fim de ser verificada sua eficiência e segurança.

Seção II Andaimes

Art. 192. Os andaimes, que poderão ser apoiados no solo ou não, deverão:

I - Oferecer garantias de perfeitas condições de segurança no trabalho para os operários de acordo com a legislação federal e normas regulamentadoras que tratam do assunto.

II - Possuir faces laterais externas devidamente protegidas a fim de preservar a segurança de terceiros.

III - Ter seus passadiços acima da cota de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do logradouro fronteiro ao lote.

Art. 193. Os andaimes, quando montados no solo, sobre cavaletes, além das exigências estabelecidas no artigo anterior, não poderão ter passadiço com largura inferior a 1,00 m (um metro) e nem superior a 2,00 m (dois metros), respeitando ainda os limites máximos de projeção dos tapumes.

Art. 194. Os andaimes, além das exigências contidas nos artigos anteriores, obedecerão ainda aos seguintes requisitos:

I - A largura do passadiço não poderá ser inferior a 1,00 m (um metro);

II - Serão fixados por cabos de aço, quando forem suspensos.

Art. 195. Os andaimes para construção de edifícios, deverão ser protegidos por tela de arame ou proteção similar de modo a evitar a queda de ferramentas ou materiais nos logradouros ou edificações vizinhas.

Parágrafo único. Os andaimes de uma construção paralisada por mais de 120 (cento e vinte) dias deverão ser retirados, mesmo que a obra seja afastada do alinhamento predial.

CAPÍTULO XII Construções de Madeira

Art. 196. Somente serão licenciadas as construções de madeira que tiverem até 2 (dois) pavimentos.

Art. 197. Aplicam-se às construções de madeira todas as disposições desta Lei, com exceção das que contrariem as seguintes:

I - Deverão estar afastadas, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de divisas e, pelo menos, 4,00 m (quatro metros) de qualquer outra edificação autônoma no mesmo lote;

II - Deverão ser apoiadas sobre pilares de concreto ou embasamento de alvenaria com, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros) de altura, medidos a partir do nível do solo.

CAPÍTULO XIII Regularização de Edificações

Art. 198. As edificações poderão ser regularizadas através de apresentação de documentos técnicos e formais, a fim de que possam ser emitidos os Alvará de Regularização e Alvará de Habite-se.

Art. 199. Para fins de apresentação de processo de regularização deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos mínimos:

I - Projetos Arquitetônicos;

II - Memorial Descritivo;

III - ART ou RRT;

IV - Locação da fossa séptica e sumidouro no terreno e/ou destinação para rede de coleta de esgoto se houver e estiver em pleno funcionamento;

IV - Laudo do Responsável Técnico, atestando as condições de habitabilidade da construção.

Art. 200. O Município deverá organizar-se junto ao Departamento Responsável a fim de receber os documentos e fazer sua análise.

Art. 202. Os pedidos de regularização deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal competente.

Capítulo XIV Da Fiscalização

Art. 203. O Município, através do departamento competente, fiscalizará a execução das obras, de modo a fazer observar as prescrições legais.

Art. 204. Para fins de documentação de que a obra está licenciada e para os efeitos de fiscalização, o alvará de construção e os projetos aprovados serão permanentemente conservados na obra, protegidos da ação do tempo e em local facilmente acessível aos agentes fiscalizadores do Município.

Art. 205. O agente fiscalizador do Município, mediante apresentação de sua identidade funcional, deverá ter imediato ingresso no local dos trabalhos, independentemente de qualquer formalidade ou espera.

Parágrafo único. Os servidores investidos nos seguintes cargos públicos são considerados agentes fiscalizadores do Município para fins desta lei:

a) Engenheiro Civil;

b) Arquiteto;

- c) Fiscal de Obras e Postura;
- d) Diretor de Projetos de Engenharia e Arquitetura;
- e) Coordenador de Planejamento Urbano.

Art. 206. Serão aplicadas as punições abaixo descritas, às infrações dos dispositivos desta Lei, de forma individual, concorrente ou concomitante, independente de ordem:

- I – Multa;
- II – Embargo;
- III – Interdição;
- IV – Demolição.

Parágrafo único. A aplicação de uma das penas previstas neste artigo, não prejudica a outra, se cabível.

Capítulo XV Infrações e Penalidades

Art. 207. Constitui infração toda ação ou omissão contrária a disposições desta Lei, a leis complementares, a regulamentos estabelecidos através de decreto e a quaisquer outros atos baixados pelo Município.

Art. 208. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, consentir ou auxiliar alguém a praticar infração, assim como os responsáveis pela aplicação da presente Lei, que, por omissão ou negligência, deixarem praticar atos contrários a mesma, sem que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Parágrafo único. O responsável pela aplicação desta Lei que cometer infração conforme reza o caput deste artigo ficará sujeito:

- I - Se servidor estatutário ou contratado, às disposições do Regime Jurídico Único ou do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal;
- II - Se agente político, incorrerá em crime de responsabilidade administrativa.

Art. 209. O procedimento legal para verificação das penalidades é estabelecido na legislação municipal.

Seção I Autuação

Art. 210. A fiscalização, no âmbito de sua competência, expedirá notificações e auto de infração para cumprimento do disposto nesta Lei, endereçados ao proprietário da obra ou responsável técnico.

§1º. As notificações serão expedidas apenas para cumprimento de alguma exigência acessória contida em algum processo ou regularização do projeto, obra ou simples falta de cumprimento de disposições desta Lei, e fixará prazo de 30 (trinta) dias para ser cumprida, podendo o prazo ser ampliado de acordo com a complexidade da exigência a ser cumprida.

§2º. Ocorrendo a intimação infrator por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, o início da contagem do prazo previsto no §1º deste artigo, iniciará no dia imediatamente posterior, desde que seja dia útil;

§3º. Esgotado o prazo fixado na notificação, se não for atendida, lavrar-se-á o auto de infração, que indicará a penalidade e o valor da multa, de acordo com a(s) infração (ões) cometida(s), sem prejuízo da reparação do dano, quando for o caso.

Art. 211. Não caberá notificação, devendo o infrator ser imediatamente autuado, nos seguintes casos:

- I - Quando não cumprir a notificação no prazo regulamentar;
- II - Quando houver embargo ou interdição.

Art. 212. O auto de infração, conterá, obrigatoriamente:

- I - Dia, mês, ano e lugar onde foi lavrado;
- II - Nome e endereço do infrator;
- III – Endereço da obra e/ou construção;
- IV - Discriminação da infração e dispositivo infringido;
- V - Penalidade(s) aplicada(s), conforme o art. 207 desta Lei.
- VI - Valor da multa.

VII – A informação de que o autuado tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação ao Auto de Infração ou, no mesmo prazo, efetuar o pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento).

VIII- Nome, a assinatura e a categoria funcional do servidor público atuante;

IX – Nome, endereço e a assinatura das testemunhas, se houver;

Parágrafo único. Se o infrator não for encontrado ou, em sendo encontrado, negar-se a assinar o Auto de Infração, o ocorrido será reduzido a termo pelo servidor público responsável pela autuação, que dará fé pública às informações relatadas, devendo, a intimação do infrator, ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento ou, alternativamente, de publicação na imprensa oficial do Município ou jornal de circulação local.

Art. 213. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência do Auto de Infração para apresentar impugnação ou, no mesmo prazo, efetuar o recolhimento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor da multa.

§1º. Ocorrendo a intimação do infrator por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou por jornal de circulação local, a contagem do prazo previsto no caput deste artigo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação;

§2º. Caso o último dia do prazo de recair em dia não útil, o prazo será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil seguinte.

§3º. O agente designado pelo setor de engenharia julgará a Impugnação ao Auto de Infração, em primeira instância administrativa.

§4º. Caso julgue necessário, setor de engenharia, antes de prolatar a decisão, poderá requisitar informações ou parecer técnico da equipe técnica do Departamento Municipal de Engenharia e Licenciamento Urbano.

Art. 214. As reclamações e os recursos do autuado tem efeito suspensivo exclusivamente quanto à exigibilidade das penalidades de multa e de demolição impostas pelo Auto de Infração.

§1º. O efeito suspensivo previsto no caput deste artigo perdurará até o trânsito em julgado administrativo.

§2º. Nos casos de embargo e interdição da construção, a penalidade terá efeito imediato à lavratura do Auto de Infração, perdurando até que sejam satisfeitas todas as exigências que a determinaram.

Art. 215. Após o trânsito em julgado administrativo, em caso de revelia ou de improcedência da impugnação e/ou do recurso apresentado pelo infrator, os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para as providências legais cabíveis.

§1º. Em caso de penalidade de multa, o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do trânsito em julgado administrativo, para efetuar o pagamento.

§2º. Em caso de penalidade de demolição, o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do trânsito em julgado administrativo, para executar a demolição da obra e/ou construção, sob pena do Município executá-la, cobrando do proprietário do imóvel, as despesas correspondentes ao serviço, acrescidas de taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

Art. 216. Não sendo cumpridas as penalidades impostas no Auto de Infração, o Município poderá utilizar-se do Poder de Polícia e/ou de ação judicial para fazer cumprir a determinação de embargo, interdição ou demolição da construção irregular.

Parágrafo único. As multas decorrentes de Auto de Infração, quando não recolhidas no prazo legal, serão inscritas em Dívida Ativa do Município e encaminhadas à Procuradoria do Município para cobrança judicial.

Seção II Multas

Art. 217. Pelas infrações às disposições desta Lei, serão aplicadas as penalidades e sanções sendo considerada infração, punível com multa em 10 UPFM.

Parágrafo Único - Em caso de reincidência das infrações cometidas pelo infrator, os valores das multas serão aplicados em dobro, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Seção III Embargos e Demolição

Art. 220. As obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas quando:

- I - Estiverem sendo executadas sem Alvará de Construção emitido pelo Município;
- II - Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado;
- III - A sua estabilidade estiver em risco, com perigo para o pessoal que a execute ou para as pessoas e edificações vizinhas;
- IV - For construída, reconstruída ou ampliada em desacordo com os termos do Alvará de Construção;
- V - Não for observado o alinhamento predial;
- VI - O profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação da carteira pelo CREA e/ou CAU;
- VII - For constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional no projeto e/ou pela execução da obra.

§1º. Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo, e a qualquer dispositivo desta Lei, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Auto de Infração com Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.

§2º. A Autuação com Embargo poderá ser lavrada a qualquer momento depois de constatado a infração, e será levado ao conhecimento do infrator (proprietário e/ou responsável técnico) para que a assine, e, se recusar a isso, esse ato será testemunhado pela assinatura de duas pessoas, podendo ser dois funcionários públicos, mesmo que um deles seja o que aplicou o auto de infração.

§3º. O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências do Município, decorrentes do que especifica esta Lei.

§4º. - Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo, seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

Art. 221. Será imposta a pena de demolição, total ou parcial, esgotados todos os recursos, nos seguintes casos:

- I - Construção clandestina, entendendo-se como tal, a que for feita sem Alvará de Construção;
- II - Construção feita sem observância do alinhamento predial e/ou em desacordo com o projeto aprovado, nos seus elementos essenciais;
- III - Obra julgada como de risco, quando o proprietário não tomar as providências que forem necessárias à sua segurança;
- IV - Construção que ameace ruir e que o proprietário não queira desmanchar ou não possa reparar por falta de recurso ou por disposição regulamentar.

Art. 222. O Auto de Infração que impor a penalidade de demolição de obra e/ou construção deverá ser lavrado por servidor investido no cargo de Engenheiro Civil, após a realização de vistoria do local.

Parágrafo único. O Auto de Infração lavrado com fundamento no caput deste artigo será instruído com parecer técnico emitido pelos servidores responsáveis por sua lavratura, justificando a necessidade de adoção da medida de demolição e o grau de risco que oferecer a obra e/ou construção.

Art. 223. Em caso de lavratura de Auto de Infração com a imposição de penalidade de demolição, o agente autuante, caso julgar necessário, poderá requisitar ao setor responsável que sejam adotadas medidas de urgência destinadas a resguardar a segurança das pessoas.

Seção IV Interdição de Edificação

Art. 224. Uma edificação ou qualquer de suas dependências, poderá ser interdita pelo Município, provisória ou definitivamente, em qualquer tempo, quando:

- I - Oferecer ameaça à segurança e à estabilidade das construções próximas;
- II - Representar risco para o público ou para trabalhadores da obra;
- III - Em outros casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Deverá ser afixada na edificação, em ponto visível, placa identificando a condição de obra interdita.

Art. 225. A interdição prevista no artigo anterior será imposta por escrito, após vistoria pelos técnicos do Município.

Parágrafo único. Constará da interdição, os motivos, o dispositivo infringido, o local da obra, a assinatura do responsável pelo procedimento e o nome do proprietário e assinatura, ou de 2 (duas) testemunhas, caso esse se recuse a receber.

Art. 226. Não atendida a interdição ou não interposto ou indeferido respectivo recurso, o Município deverá tomar outras providências cabíveis, entre elas, promover ação judicial, se couber.

Seção V Penalidades aos Profissionais

Art. 227. Além das sanções previstas pela legislação federal pertinente, os responsáveis técnicos por construções que infringirem dispositivos desta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - Suspensão da matrícula junto ao Município, pelos motivos e prazos a seguir:

- a) Após regularizar o projeto, 30 dias de suspensão quando apresentarem projetos em desacordo evidente com o local ou falsear medidas, cotas e demais indicações do desenho;
- b) 15 (quinze) dias de suspensão quando executarem obra em flagrante desacordo com o projeto aprovado;
- c) 15 (quinze) dias de suspensão quando modificarem os projetos aprovados, introduzindo-lhes alterações na forma geométrica, sem a necessária licença;
- d) 30 (trinta) dias de suspensão quando falsear cálculos, especificações e memórias em evidente desacordo com o projeto;
- e) 60 (sessenta) dias de suspensão e envio de relatório ao conselho responsável quando acobertarem o exercício ilegal da profissão;
- f) Após prazo de notificação, 30 (trinta) dias de suspensão quando iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
- g) 30 (trinta) dias de suspensão quando criarem obstruções, de qualquer natureza, ao desenvolvimento das atividades de fiscalização;
- h) 60 (sessenta) dias de suspensão quando prosseguirem a execução de obra embargada;
- i) 30 (trinta) dias de suspensão quando tenha cometido três infrações, diversas das elencadas neste inciso, na mesma obra;
- j) 30 (trinta) dias de suspensão quando cometerem, por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra ou de terceiros;
- k) Suspensão da matrícula junto ao Município, quando houver reincidência da falta que tenha ocasionado a suspensão.

Art. 228. As suspensões serão precedidas de notificação ao responsável técnico infrator, que poderá, querendo, apresentar defesa prévia instruída de provas no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da notificação.

Parágrafo único. Em sendo apresentada a defesa prévia, o responsável pelo departamento de engenharia proferirá a decisão em primeira instância, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da defesa.

Art. 229. O início do prazo de suspensão pelas penalidades previstas no art. 227 dar-se-á a partir da data de ciência da decisão administrativa transitada em julgado.

§1º. O profissional cuja matrícula estiver suspensa não poderá, enquanto não findar o prazo, encaminhar projeto ou iniciar obra de qualquer natureza.

§2º. É facultado ao proprietário concluir a obra embargada por infração que implicou na suspensão de seu responsável técnico, desde que seja feita substituição do profissional responsável e sanadas eventuais situações em desacordo com a presente Lei.

Seção VI Recursos

Art. 230. Das decisões proferidas em primeira instância administrativa, caberá recurso, na forma da legislação vigente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

§1º. O recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser julgado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua interposição.

§2º. O recurso será julgado, em segunda e última instância administrativa, pela procuradoria municipal.

Capítulo XVI Disposições Finais

Art. 231. A numeração das edificações, bem como das economias com acesso independente pela via pública, será estabelecida pelo Município, deverá atender ao disposto no Código de Posturas do Município, e será emitida junto ao Alvará de Construção ou de Alvará de Regularização ou por interesse do proprietário.

Parágrafo único: A administração municipal criará um projeto para a numeração das edificações do município.

Art. 232. A numeração dos apartamentos, salas, escritórios, consultórios ou economias distintas internas de uma mesma edificação, caberá ao proprietário, obedecendo a legislação vigente.

Art. 233. Para todos os efeitos, constituir-se-ão como partes integrantes da presente Lei, as disposições, resoluções, normas, recomendações e demais atos da ABNT, assim como normas de prevenção estabelecidas por organismos de prevenção contra incêndio.

Art. 234. O Município não possui qualquer responsabilidade no caso de aprovação de projetos ou de obras mal executadas.

Art. 235. Para fins de simplificação do processo administrativo de concessão de Alvará de Licença de Construção o Poder Executivo Municipal poderá através de regulamentação própria implantar o Projeto Simplificado de Implantação de Edificação.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput, poderá ser reduzida a exigência de documentos, bem como utilização de documentação digital e sistema informatizado.

Art. 236. Os casos omissos e dúvidas, porventura detectados em relação à presente Lei, serão estudados e normatizados pelo órgão municipal competente, através de leis, decretos e regulamentos especiais.

Art. 237. O código de Obras nas suas legislações relacionadas, respeitará e terá regulamentos pertinentes com o Plano Diretor do município, quando houver, e demais regulamentos que vieram a existir.

Art. 238. São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

Tabela I - Edificações Residenciais;

Tabela II - Edificações Comerciais;

Tabela III – Parâmetro de Uso e Ocupação de Solo;

Tabela IV – Estacionamento;

Tabela V – Alinhamento da Calçada;

Art. 239 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário anteriores.

Planalto da Serra –MT, 12 de dezembro de 2024

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

TABELA I - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

MÍNIMO EXIGIDO	SALA	1º QUARTO	2º QUARTO	3º QUARTO	LAVABO (WC)	BANHEIRO (BWC)	COZINHA E COPA	LAVANDERIA
Diâmetro círculo inscrito	2,4	2,40	2,20	1,90	1,10	1,10	1,50	1,15
Área	5,80	7,00	6,40	4,00	1,25	2,00	3,70	1,50
Iluminação e Ventilação	7% da área do piso	7% da área do piso	7% da área do piso	7% da área do piso	5% da área do piso	5% da área do piso	5% da área do piso	5% da área do piso
pé-direito	2,50	2,50	2,50		2,30	2,30	2,30	2,30
Revestimento parede	-- --	-- --	-- --		-- --	IMPERMEÁVEL		
Revestimento piso	-- --	-- --	-- --		-- --	IMPERMEÁVEL		

OBSERVAÇÕES:

- Todas as dimensões são expressas em metros.
- Todas as áreas são expressas em metros quadrados.
- Iluminação e ventilação mínima correspondem à relação entre a área de abertura e a área de piso.
- Quando se tratar de ambientes conjugados, aplicar-se-á o índice mais restritivo sobre a área total do ambiente.
- Os compartimentos destinados a atividades comerciais poderão ser iluminados e ventilados artificialmente, devendo tais especificações estarem definidas e claramente expressas em projeto e memorial.

TABELA II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

MÍNIMO EXIGIDO	HALL DO PRÉ-DIO	HALL DOS PAVIMENTOS	LOJAS E SOBRELÓJAS	SALAS	SANITÁRIOS	KIT
Diâmetro círculo inscrito	-- --	1,20	-- --	-- --	1,10	1,20
Área	-- --	-- --	-- --	-- --	1,50	1,50
Iluminação e Ventilação	-- --	-- --	7% da área do piso	7% da área do piso	5% da área do piso	5% da área do piso
pé-direito	2,50	2,50	2,50	2,50	2,20	2,20
Revestimento parede	-- --	-- --	-- --	-- --	IMPERMEÁVEL	
Revestimento piso	IMPERMEÁVEL		-- --	-- --	IMPERMEÁVEL	

OBSERVAÇÃO:

(*)	Para os lotes com testada voltada para as Avenidas e Rua poderão ser construídos no alinhamento predial somente edificações destinadas a comércio, conforme zoneamento do município.
(**)	Para os lotes com testada voltada para Rodovias Federal e Estadual, deverá ser respeitado a faixa de domínio bem como o recuo mínimo de 15,00 metros desde que não haja projeção de via marginal.
(***)	Refere-se ao recuo da edificação a partir do alinhamento do lote, além deste recuo deve-se respeitar a distância estabelecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal destinada ao passeio público.

(****) Lote de esquina deve construir com recuo mínimo na lateral de 1,50 m, sendo lote residencial obrigatório deixar o recuo mínimo na lateral de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)

TABELA III - PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

USO		OCUPAÇÃO						
ZONAS		NÚMERO DE PAVIMENTOS MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	RECUOS MÍNIMOS (***)		ÁREA MÍNIMA DOS LOTES	
					FRONTAL (m)	LATERAL (m)	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
Zona Residencial	ZR 1	2	80%	15%	3,0	****	10,0	200,0
	ZR 2	2	50%	30%	3,0	****	10,0	200,0
Zona Comercial e Residencial	ZCR	06	80%	15%	3,0	****	10,0	200,0
Zona Central	ZC	06	80%	15%	3,0	****	10,0	200,0
Zona Industrial	ZI	3	70%	20%	5,0 (**)	****	15,0	450,0
Zona de Controle Especial	ZCE	3	70%	20%	3,0 (**)	1,5 VERIFICAR	10	200,0
Área de preservação permanente.	APP	Conforme Normativa Federal e Estadual	Conforme Normativa Federal e Estadual	Conforme Normativa Federal e Estadual	Conforme Normativa Federal e Estadual	Conforme Normativa Federal e Estadual	Conforme Normativa Federal e Estadual	Conforme Normativa Federal e Estadual

OBSERVAÇÃO:

(*)	Para os lotes com testada voltada para as Avenidas e Rua poderão ser construídos no alinhamento predial somente edificações destinadas a comércio, conforme zoneamento do município.
(**)	Para os lotes com testada voltada para Rodovias Federal e Estadual, deverá ser respeitada a faixa de domínio bem como o recuo mínimo de 15,00 metros desde que não haja projeção de via marginal.
(***)	Refere-se ao recuo da edificação a partir do alinhamento do lote, além deste recuo deve-se respeitar a distância estabelecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal destinada ao passeio público.
(****)	Lote de esquina deve construir com recuo mínimo na lateral de 1,50 m, sendo lote residencial obrigatório deixar o recuo mínimo na lateral de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)

TABELA IV: ESTACIONAMENTO

INDEPENDENTEMENTE DA TIPOLOGIA DE VAGA ADOTADA, DEVERÁ POSSUIR SINALIZAÇÃO VERTICAL CONFORME PADRÃO PREVISTO NA NBR 9050, DIMENSIONAMENTO DE 3,70M X 5,00M, CONFORME NBR 9050;

TABELA V: ALINHAMENTO CALÇADA

Área permeável	0,30 (trinta Centímetro)
Calçada	1,5 m (um metro e cinquenta centímetros)
Área de arborização	1,20 m (um metro e vinte centímetros)
Canto Chanfrado Pavimento Térreo	1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)
Terrenos de Esquinas Canto Chanfrado	1,50 m (um metro e cinquenta centímetros)

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE PASSEIO PÚBLICO

MODELO PADRÃO DE PASSEIO PÚBLICO - ZONA INDUSTRIAL MODELO ALTERNATIVO DE PASSEIO PÚBLICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 671 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT.

LEI COMPLEMENTAR Nº 671 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Planalto da Serra – MT, estabelecendo normas gerais de tributação, arrecadação e fiscalização, e dá outras providências.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com fundamento na lei orgânica do município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre o Código Tributário Municipal que regula o Sistema Tributário Municipal estabelecendo as normas que disciplinam a atividade tributária dos agentes públicos, dos sujeitos passivos e demais obrigados.

Parágrafo único. Esta Lei Complementar dispõe sobre os fatos geradores, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais e estabelece normas de direito fiscal a eles pertinentes.

LIVRO I SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Sistema Tributário Municipal é regido pelos princípios e normas gerais estabelecidas pela Constituição Federal, Tratados Internacionais legalmente recepcionados, Lei Orgânica do Município, leis complementares de alcance nacional, e, por este Código Tributário Municipal, além dos decretos e normas complementares.

Art. 3º. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art. 4º. A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

I - A denominação e demais características formais adotadas pela lei;

II - A destinação legal do produto da sua arrecadação.

TÍTULO II COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. Por competência tributária entende-se a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, nas Leis Complementares Gerais que versem sobre temas de Direito Tributário e na Lei Orgânica Municipal de Planalto da Serra - MT.

Art. 6º. A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.

§1º. A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.

§2º. A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.

§3º. Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

Art. 7º *O não-exercício da competência tributária não a defere a pessoa jurídica de direito público diversa daquela a que a Constituição a tenha atribuído.*

CAPÍTULO II LIMITAÇÕES DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. É vedado ao Município de Planalto da Serra- MT, além de outras garantias asseguradas ao contribuinte:

I - Exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II - Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - Cobrar tributos:

a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) Antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b deste inciso;

IV - Utilizar tributo com efeito de confisco;

V - Estabelecer diferença tributária entre serviços em razão de sua procedência ou destino;

VI - Instituir impostos sobre:

a) Patrimônio ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) Entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;

c) Patrimônio ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações;

d) Patrimônio ou serviços das entidades sindicais dos trabalhadores;

e) Patrimônio ou serviços das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

f) Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;

g) Fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§1º. A vedação da alínea c do inciso III deste artigo não se aplica à fixação da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que deverá ser promovida por meio de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

§2º. A vedação da alínea a do inciso VI deste artigo é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§3º. As vedações da alínea a do inciso VI e do §2º deste artigo não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifa pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§4º. As vedações expressas nas alíneas b e c do inciso VI deste artigo compreendem somente o patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§5º. O disposto no inciso VI e § 2º deste artigo não exclui a atribuição por lei às entidades neles referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caibam reter na fonte, e não as dispensam da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

§6º. A vedação expressa nas alíneas c, d e e do inciso VI deste artigo é subordinada à observância dos seguintes requisitos:

I - Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§7º. O reconhecimento administrativo de imunidade das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, prevista na alínea e do inciso VI deste artigo, fica condicionado à solicitação dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, conforme regulamento, a quem caberá decidir e expedir o certificado.

§8º. O Imposto sobre Propriedade predial e Territorial Urbana – IPTU não incide sobre os imóveis cuja locação se destine a templos de qualquer culto, ainda que as entidades estejam abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do presente artigo sejam apenas locatárias do referido imóvel.

§9º. Nos casos de imunidade recíproca entre os entes federativos e suas administrações indiretas elencadas no presente artigo fica dispensada a renovação periódica do reconhecimento do setor tributário do caráter de imunidade.

Art. 9º. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino.

Art.10º. O Certificado de Imunidade e de Isenção Tributária tem como finalidade certificar e controlar os requisitos de obtenção do benefício fiscal relativo às imunidades e às isenções concedidas por parte da Administração Tributária do Município de Planalto da Serra.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do Certificado de Imunidade e de Isenção Tributária, bem como seu prazo de validade, serão definidos em regulamento.

TÍTULO III DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 11. Ficam instituídos os seguintes tributos:

I - Impostos sobre:

- a) Serviços de qualquer natureza - ISSQN;
- b) Propriedade predial e territorial urbana – IPTU, e;
- c) Transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI;

II - Taxas:

- a) Pelo exercício regular do poder de polícia;
- b) Pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis;

III - Contribuição:

- a) De melhoria, decorrente de obras públicas;
- b) Para o custeio do serviço de iluminação pública – CIP.

TÍTULO IV DOS IMPOSTOS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte.

Parágrafo único. Sempre que possível, os impostos municipais terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente, conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

CAPÍTULO II Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 13. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na Lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, ou outra que venha a substituir, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§1º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§3º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§4º. A incidência do imposto independe:

- I - Da denominação dada ao serviço prestado;
- II - Da existência de estabelecimento fixo;
- III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;
- IV - Do resultado financeiro obtido;
- V - Do pagamento pelos serviços prestados;
- VI - Da habitualidade ou não da prestação do serviço.

Art. 14. Considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN, no momento da prestação do serviço, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo.

Art. 15. O contribuinte que exercer mais de uma das atividades relacionadas na lista ficará sujeito à incidência do ISSQN sobre todas elas, inclusive quando se tratar de profissional autônomo não regularmente inscrito.

Art. 16. O imposto não incide sobre:

I - As exportações de serviços para o exterior do País;

II - A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 17. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço que exerce quaisquer dos serviços descritos na Lista constante do Anexo I.

§1º. Entende-se por prestador de serviço o profissional autônomo ou liberal, a empresa ou sociedade simples ou qualquer pessoa física estabelecida de maneira rudimentar.

§2º. Para efeito deste código entende-se por:

I - Profissional autônomo, todo aquele que fornece o próprio trabalho, sem vínculo empregatício, com auxílio de, no máximo, dois empregados que não possuam a mesma habilidade do empregador;

II - Empresa, toda a pessoa jurídica, independentemente do tipo societário, que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção e circulação de bens e serviços nos termos do artigo 966 e seguintes do Código Civil;

III - Sociedade de profissionais é constituída sob a forma de sociedade simples, desde que atendidas as seguintes condições:

a) Todos os sócios possuam a mesma habilitação profissional e prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da lei que rege a profissão;

b) Possua no máximo três empregados não habilitados para cada sócio ou empregado habilitado;

c) Não possua em seu quadro societário pessoa jurídica;

d) Não exerça atividade diversa da habilitação dos sócios;

e) Não exerça qualquer atividade que constitua elemento de empresa, nos termos do Código Civil Brasileiro;

f) Possua registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão dos sócios ou registro no cartório de registros;

§3º. Equipara-se a empresa a sociedades em cooperativas e sociedade de fato desde que estas desempenhem atividade econômica de prestação de serviços.

§4º. A solicitação de enquadramento como sociedade de profissionais deverá ser dirigida à Secretária de Finanças Municipal, para análise e deferimento com o enquadramento sendo registrado no Cadastro Mobiliário Municipal, a partir do primeiro dia do exercício seguinte.

Art. 18. Não são contribuintes os que prestam serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Art. 19. São responsáveis diretos pela retenção dos valores referentes ao ISSQN as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos na Lei Complementar nº 116, independentemente de o prestador possuir ou não estabelecimento ou domicílio no município de Planalto da Serra - MT.

Art. 20. Sem qualquer prejuízo ao disposto na Lei Complementar 116, devem proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os seguintes responsáveis, qualificados como substitutos tributários:

I - As pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade tributária, isenção ou não incidência, pelos serviços que contratarem, tais como associações, fundações, sindicatos e administração direta;

II - As empresas públicas e sociedades de economia mista pelos serviços que contratarem;

III - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

IV - As instituições financeiras e as operadoras de cartões de crédito pelos serviços que contratarem ou intermediarem;

V - Fazendas ou suas administradoras registradas como pessoas físicas e jurídicas e as corretoras de produtos agropecuários;

VI - As empresas extrativistas, usinas e beneficiadora de recursos minerais;

VII - As corretoras, as administradoras de consórcios, companhias de seguros e as empresas seguradoras;

VIII - As empresas de construção civil e os incorporadores imobiliários, por todos os serviços tomados, inclusive pelo imposto devido sobre as comissões pagas em decorrência de intermediação de bens imóveis;

IX - Os estabelecimentos e as instituições de ensino de todos os níveis;

X - Os hospitais, maternidades, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, casas de repouso e de recuperação e congêneres não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte pelos serviços que contratarem;

XI - Os hotéis, pensões e balneários;

XII - As produtoras e/ou organizadoras de eventos, espetáculos, shows, festivais, festas, recepções e congêneres pelos serviços que contratarem ou intermediarem dos termos do decreto regulamentar.

XIII - Instituições financeiras e representantes bancários, de cartões e agentes lotéricos;

XIV - As empresas de transporte aéreo;

XV - As administradoras de títulos de Capitalização e de previdência privada;

XVI - As agremiações e clubes esportivos ou sociais;

XVII - As concessionárias de serviço de telecomunicação, inclusive do imposto relativo aos serviços de valor adicionado prestado por intermédio de linha telefônica;

XVIII - Condomínios residenciais e comerciais;

XIX - As pessoas físicas ou jurídicas que forem tomadoras ou intermediárias dos serviços prestados no município de Planalto da Serra- MT descritos disposto na Lei Complementar 116;

§1º. Os responsáveis pela retenção e o recolhimento do imposto sobre os serviços que forem tomadores deverão realizar junto ao Departamento de Tributos Municipal sua inscrição no Cadastro Simplificado Tributário.

§2º. A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, nos termos do Anexo I devendo o recolhimento do imposto ocorrer nos prazos estipulados em Decreto Regulamentar.

§3º. A falta de retenção do imposto, não exime o responsável subsidiário que é o tomador ou intermediário do serviço pelo pagamento do imposto devido, multa, juros de mora e correção monetária.

§4º. Os tomadores a que se refere este artigo, fornecerão aos prestadores o comprovante de retenção do imposto que farão constar em livro próprio o registro da retenção do imposto por parte do tomador do serviço.

Art. 21. O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Planalto da Serra - MT cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Art. 22. As instituições financeiras, as corretoras, as administradoras de consórcios e companhias de seguros ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Planalto da Serra - MT.

Parágrafo único. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito ou similares que prestem serviços de financiamento, os terminais eletrônicos, as máquinas das operações efetivadas, os aplicativos para celulares ou computadores ou quaisquer outros meios de efetivação dos pagamentos deverão ser registradas junto ao Setor de Tributação conforme disposto em Decreto Regulamentar.

Art. 23. As empresas, sociedades simples e representantes comerciais que intermediarem os serviços descritos nos itens 4.22, 4.23 e 5.09 ficam responsáveis pelo recolhimento do imposto sobre os serviços que intermediarem em que os tomadores de serviço residam no município de Planalto da Serra - MT;

Art. 24. Responde solidariamente a pessoa jurídica que ao tomar o serviço deixar de atentar para as seguintes obrigações acessórias:

I - Reter o tributo quando definido por esta lei.

II - Realizar o pagamento condicionado com a emissão do documento fiscal;

III - Contratar prestadores domiciliados em Planalto da Serra – MT que não possuam inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;

Art. 25. Os responsáveis pelo recolhimento do imposto estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§1º. Nas hipóteses de recolhimento no local indevido ou nos casos de recolhimento a menor em decorrência de alíquota inferior a 2%, a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, respondem solidariamente pelo não recolhimento ou recolhimento a menor.

§2º. Deverá ser considerado nulo pela administração tributária municipal a lei ou qualquer outro ato dos demais entes federativos que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima de 2% ou que tenha sofrido redução da base de cálculo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário que tenha a obrigação tributária devida em Planalto da Serra, ressalvada as hipóteses de prestação de serviço descritas nos referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa.

Art. 26. Ao fornecer a nota fiscal de prestação do serviço, o prestador deverá fazer constar no documento o valor a ser retido pelo tomador ou intermediário do serviço e o prazo para o recolhimento.

Parágrafo único. O tomador ou intermediário responsável pelo recolhimento que fizer a retenção do tributo deverá fornecer um comprovante da realização do pagamento ao prestador do serviço.

SEÇÃO III DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE

Art. 27. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§1º. A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.

§2º. São, também, considerados estabelecimentos prestadores, os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

§3º. Considera-se autônomo cada estabelecimento do mesmo contribuinte, sendo equiparado a estabelecimento autônomo, o veículo ou qualquer outro meio de transporte utilizado na prestação de serviços.

Art. 28. Consideram-se estabelecidos em Planalto da Serra- MT os contribuintes que mantenham ou se enquadrem parcial ou total, nos seguintes elementos:

I - Estrutura organizacional ou administrativa;

II - Indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

III - Inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - Manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;

V - Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada, inclusive, através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, sítio na rede mundial de computadores, propaganda ou publicidade, contratos, contas de telefone, contas de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto;

VI - Inscrição junto aos órgãos reguladores de classe.

§1º. No caso de enquadramento em qualquer um dos itens listados o contribuinte deverá solicitar sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT do Município de Planalto da Serra/MT.

§2º. Nos casos de omissão em que o contribuinte não solicitar a sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT deverá a Administração Pública promover a inscrição por ofício.

Art. 29. Consideram-se estabelecimentos distintos:

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Parágrafo único. Quando o fato gerador ocorrer em estabelecimentos distintos, o ISSQN será lançado para cada estabelecimento.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

Art. 30. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, e o valor do imposto será calculado aplicando-se ao preço do serviço, a alíquota correspondente, na forma presente no anexo I deste Código.

§1º. Sempre que o contribuinte exercer mais de uma atividade tributável, plenamente identificáveis, adotar-se-á a alíquota correspondente à base de cálculo de cada uma delas.

§2º Para os efeitos do caput deste artigo, incorporam-se ao preço dos serviços e integram a base de cálculo do ISSQN:

I - Os descontos ou abatimentos, excetuando-se os descontos concedidos independentemente de qualquer condição;

II - Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviço a crédito, sob qualquer modalidade.

III - O preço do serviço, a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução;

IV - O valor das subempreitadas;

V - Os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores cobrados em separado, a título de ISSQN, com exceção de juros e multas;

§3º. Na prestação dos serviços de construção civil, será adotada a seguinte metodologia de cálculo:

I - Na hipótese de lançamento por homologação, o imposto será calculado sobre o preço dos serviços;

II - Quando se tratar de lançamento de ofício por estimativa, o imposto será calculado pelo valor do custo unitário básico da construção (CUB/m²), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON-MT, e, na sua ausência, outro parâmetro similar, em observância ao art. 32 deste código, sendo sua aplicação regulamentada por decreto;

III - quando os serviços forem contratados por administração, a base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão-de-obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras, realizadas direta ou indiretamente pelo prestador.

IV - Nas incorporações imobiliárias, ocorrendo a existência de unidades compromissadas antes do "habite-se", a base de cálculo será o preço destas cotas de construção.

V - Nas demolições, inclui-se nos preços dos serviços o montante dos recebimentos em dinheiro ou em materiais provenientes do desmonte, não devendo, todavia, ser descontado os valores referentes a aluguéis de equipamento ou destinação dos resíduos produzidos;

VI - Nas hipóteses de presunção dos serviços de demolição, sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos apurada por estimativa ou estimada, adotar-se-á a as regras dispostas segundo decreto regulamentar.

Art. 31. Excluem-se da base de cálculo do ISSQN, quando devidamente comprovados com nota fiscal específica:

I - Serviços de composição gráfica, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, na composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia;

II - Peças e partes empregadas no serviço de lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto;

III - Peças e partes empregadas nos serviços de recondicionamento de motores;

IV - Fornecimento de alimentação e bebidas na organização de festas e recepções;

§1º. O fornecimento de alimentos e bebidas na organização de eventos e festas deverão, nos termos disposto no item IV, ser fundamentados por nota fiscal própria descrevendo todos os itens, sob pena dos alimentos e bebidas serem incorporados à base de cálculo.

§2º. Em se tratando de prestação de serviços de difícil fiscalização, de forma exclusiva para serviços de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres ou execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica, pavimentação e concretagem, será admitida como base de cálculo o preço total dos serviços, conforme entendimento.

SUBSEÇÃO I DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

Art. 32. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, poderá a Administração Tributária Municipal, de ofício, arbitrar o valor ou preço utilizando-se das seguintes referências:

I - O preço de mercado corrente no Município;

II - A estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

III - A amostragem dos preços para os elementos conhecidos ou apurados, e;

IV - A aplicação do preço indireto, estimado em pauta que reflita o preço corrente na praça.

§1º. O preço de determinados tipos de serviços poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta de preços mínimos.

§2º. O preço do serviço também será arbitrado, conforme disposições deste Código e respectivo regulamento, quando:

I - Houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços;

II - O preço declarado for inferior ao corrente no Município;

III - O contribuinte não emitir os documentos fiscais nas operações de prestação de serviço;

IV - O sujeito passivo não estiver inscrito no cadastro ou não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante.

Art. 33. A receita bruta será arbitrada, para fins de fixação do valor do ISSQN, quando o contribuinte:

I - Depois de intimado, duas vezes, deixar de exibir os documentos, livros, papéis ou arquivos eletrônicos, de natureza fiscal ou comercial, relacionados ao ISSQN, registrados nos órgãos competentes;

II - Omitir, por inobservância de formalidades intrínsecas e extrínsecas, ou por não merecer fé, seus livros ou documentos exibidos, ou quando tais documentos não possibilitarem a apuração da receita;

III - Praticar atos qualificados como crimes ou contravenções, ou que, mesmo sem essa qualificação, tais atos sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, evidenciados pelo exame de seus livros e documentos, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais não refletirem o preço real dos serviços prestados;

IV - Não prestar os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé, após regularmente intimado;

V - Exercer qualquer atividade que constitua fato gerador do ISSQN, sem estar devidamente inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal;

VI - Praticar, comprovadamente, subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;

VII - Apresentar recolhimento de ISSQN em valores incompatíveis ou considerados insuficientes, em razão do volume dos serviços prestados;

VIII - Efetuar a prestação de serviços, comprovadamente, sem a determinação do preço ou sob a premissa de que tenha sido a título de cortesia;

IX - For detectada omissão de receita tributável;

X - Deixar de emitir notas fiscais de serviço por dois ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de idênticas infrações, inclusive de natureza acessória, verificada em relação aos últimos cinco anos-calendário;

XI - O sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária;

XII - Utilização de máquinas de cartões de créditos, débitos ou similares para receber pelo serviço que não estejam cadastradas junto ao fisco municipal;

Parágrafo único. A base de cálculo do ISSQN lançado por arbitramento deverá ser fundamentada nos termos que forem determinados pela norma complementar expedida pelo chefe do executivo.

Art. 34. Na prestação de serviços a título gratuito ou cortesia, realizada por contribuinte do ISSQN, a base de cálculo será fixada pelo preço do serviço que, mesmo não declarado, não poderá ser inferior ao vigente no Município.

Art.35. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza quando os serviços forem prestados no território de Planalto da Serra- MT e de outro Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão dos serviços.

Art. 36. O contribuinte deverá apresentar escrituração contábil em acordo com as normas contábeis vigentes de forma a diferenciar as regras específicas das várias atividades, sob pena de arbitramento do montante da base de cálculo bem como da incidência de penalidades previstas neste código.

SUBSEÇÃO II DA PRESUNÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

Art. 37. Quando atividade econômica desenvolvida pelo contribuinte ou o volume ou a modalidade da prestação de serviços sejam de difícil escrituração ou fiscalização a Administração Tributária Municipal poderá determinar a adoção de regime estimativa para pagamento do Imposto, desde que represente prejuízo ao Município.

Parágrafo único. A adoção do regime especial da presunção da base de cálculo poderá ser requerida pelo contribuinte visando facilitar o cumprimento de suas obrigações tributárias devendo a Administração Tributária Municipal deliberar sobre o pedido nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 38. Sendo adotado o regime de estimativa de que trata o artigo anterior será fixado o valor da base de cálculo com base nas informações trazidas pelo sujeito passivo estendendo seus efeitos enquanto perdurar a atividade econômica do contribuinte devendo o montante presumido ser reanalisado a cada exercício financeiro ou a cada interrupção da prestação da atividade.

Parágrafo único. A fixação presumida da base de cálculo por parte da Administração Tributária Municipal deverá obedecer às disposições trazidas pelo Decreto Regulamentar.

Art. 39. Estão passíveis de inclusão no regime especial para presunção da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços:

I - Ambulantes e profissionais autônomos;

II - Prestadores de serviço de transporte público autônomos, e;

III - Atividades temporárias ligadas a cultura, show, parques, rodeios e similares.

SEÇÃO V DO CÁLCULO DO ISSQN DOS PRESTADORES DE SERVIÇO SOB A FORMA DE SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 40. Considera-se, para efeito deste Código, prestação de serviço, sob a forma de trabalho pessoal, a execução do serviço realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa.

§1º. No serviço prestado na forma de trabalho pessoal, o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo II deste Código, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§2º. Os valores constantes do Anexo II deste Código poderão ser atualizados anualmente, por meio de normas complementares de competência do Poder Executivo.

§3º. Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal.

§4º. O contribuinte que optar pelo regime de tributação fixa da sociedade de profissionais para um exercício financeiro, não poderá requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 41. O ISSQN devido pelos prestadores de serviços, sob a forma de trabalho pessoal, sociedades de profissionais e autônomos, deverá ser lançado anualmente, na forma do regulamento, considerando-se, para tal fim, os dados declarados pelos contribuintes quando da sua inscrição no cadastro próprio.

§ 1º. Para efeito do caput deste artigo, considera-se ocorrido o fato gerador do ISSQN:

I - Na data do início da atividade, em relação aos contribuintes que vierem a se inscrever no decorrer do exercício;

II - Em 1º de janeiro de cada exercício, relativamente aos contribuintes já inscritos no exercício anterior.

§2º. em relação às sociedades de profissionais, será considerada na base de cálculo do imposto a inclusão ou exclusão de profissional habilitado, dentro do ano em curso, nos termos da norma complementar.

Art. 42. O ISSQN, devido sob a forma de trabalho pessoal, poderá ser recolhido em parcela única ou em prestações mensais e sucessivas, na forma, prazos e condições do Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VI DAS ALÍQUOTAS DO ISSQN

Art. 43. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza serão de 5% (cinco por cento) salvo exceções em que:

I - A alíquota mínima do imposto será de 2% (dois por cento);

II - A alíquota máxima do imposto será de até 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. A aplicação da alíquota para cada serviço está relacionada no Anexo I da presente lei.

Art. 44. As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para as atividades econômicas autorizadas por Lei Complementar serão de 5% (cinco por cento).

Art. 45. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput.

SEÇÃO VII DO LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 46. O lançamento do ISSQN, na forma da norma complementar, far-se-á:

I - Mensalmente, por homologação, para as atividades em geral;

II - Anual ou mensalmente, por homologação, em relação aos serviços prestados por sociedade de profissionais e por escritórios de serviços contábeis optantes do Simples Nacional;

III - Anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos; ou

IV - Por ocasião da prestação do serviço, de ofício, em relação aos contribuintes com ou sem estabelecimento fixo, quando exerçam atividades de caráter temporário ou intermitente.

§1º. Para fazer a opção pelo recolhimento do imposto sobre a base de cálculo real o contribuinte deverá manifestar sua intenção dentro do exercício anterior nos termos do Decreto Regulamentar.

§2º. O contribuinte que optarem pelo recolhimento do imposto sobre a base de cálculo real não poderão retornar ao regime especial no mesmo exercício financeiro.

§3º. Nas hipóteses de lançamento anual descritas nos itens II e III, fica presumido a ocorrência do fato gerador em 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 47. O lançamento do ISSQN será procedido de ofício, ainda:

I - Quando calculado em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes que independam do preço do serviço, a critério do Fisco;

II - Quando em consequência de levantamento fiscal, de revisão interna de declarações prestadas pelo contribuinte ou de informações compartilhadas com Municípios, Estados ou União Federal na forma de Lei ou Convênio, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto.

§1º. Na hipótese em que ocorrer retenção e recolhimento do ISSQN por terceiro, ou ainda pelo próprio contribuinte, em qualquer caso, a regularidade do recolhimento estará sujeita a exame e controle posterior pelo Fisco.

§2º. O reconhecimento do débito tributário pelo contribuinte, dar-se-á por meio da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com as seguintes informações:

I - A qualificação do tomador do serviço;

II - A quantificação do montante devido, equivale ao próprio lançamento;

III - A classificação do serviço nos termos do Anexo I;

IV - O registro de fatores de redução da base de cálculo; e

V - A necessidade de retenção do imposto.

§3º. A normatização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) bem como a inserção de outras informações no documento, será promovida por Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VIII DO PAGAMENTO

Art. 48. O sujeito passivo deverá recolher, nas condições e nos prazos regulamentares, o ISSQN próprio e retido na fonte, registrando nos livros fiscais correspondentes.

Art. 49. É facultado ao Fisco, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 50. Quando o pagamento do ISSQN for decorrente do regime de substituição tributária, o regulamento poderá fixar regras específicas para o seu recolhimento.

Art. 51. A prova de quitação do ISSQN será indispensável quando o Município efetuar pagamento decorrente de contratos de que seja parte, e ainda, em outras situações definidas em regulamento.

Art. 52. A falta de recolhimento do ISSQN, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º. O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado diariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Art. 53. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do ISSQN, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

SEÇÃO IX DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 54. Os prestadores de serviços, ainda que imunes, e os responsáveis tributários, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços, ainda que imunes, bem como os responsáveis tributários estão sujeitos, em caso de descumprimento das obrigações acessórias, ao pagamento de multa estabelecida neste Código e na forma que dispuserem os regulamentos.

Art. 55. Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, quaisquer das atividades relacionadas no Anexo I deste Código, bem como as que exerçam atividades comerciais, industriais, assistenciais ou filantrópicas, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT, ainda que imunes ou isentas do pagamento do ISS.

§1º. A inscrição deverá ser requerida antes do início das atividades, com os dados necessários à identificação e à localização das pessoas referidas no caput deste artigo.

§2º. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do prestador de serviço.

§3º. A inscrição, retificação, alteração, a pedido ou de ofício, não eximem o infrator das multas no que couber.

§4º. O Fisco poderá rever as declarações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

§5º. O contribuinte não estabelecido no Município de Planalto da Serra- MT, que preste serviços sujeitos à incidência do ISS neste Município, fica obrigado a emitir NFS-e avulsa, nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 56. O Cadastro Mobiliário Municipal – CMT conterà os dados da inscrição do contribuinte, podendo ser alterado posteriormente, de ofício ou voluntariamente pelo contribuinte ou responsável, após o início de suas atividades e sempre que ocorram fatos ou circunstâncias que impliquem em sua modificação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá ser observado inclusive quando se tratar de venda ou transferência do estabelecimento ou de encerramento da atividade.

Art. 57. O contribuinte que mantiver mais de um estabelecimento, deverá realizar a inscrição para cada um deles.

Art. 58. A Administração Tributária Municipal poderá promover, de ofício, inscrição, alteração cadastral, atualização ou o cancelamento da inscrição, na forma regulamentar, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Poderá ser efetuada diligência cadastral na inscrição, reativação, mudança de endereço ou de atividade, a critério do Fisco.

Art. 59. O contribuinte do ISS será identificado, para efeitos fiscais, pelo respectivo número de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT, o qual deverá constar nos documentos emitidos por ele.

Art. 60. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte do ISS fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados solicitadas pela autoridade fiscal, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 61. A inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT poderá ser suspensa, mediante prévia solicitação do contribuinte, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Ao término do prazo de suspensão solicitado pelo contribuinte, o cadastro torna-se apto para todos os efeitos.

Art. 62. O contribuinte é obrigado a requerer junto à Secretaria Municipal de Fazenda a baixa de inscrição, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do:

- I - Encerramento das atividades, por meio da dissolução da sociedade;
- II - Fechamento do estabelecimento;
- III - Impedimento do exercício da profissão de forma irreversível;
- IV - Outras hipóteses definidas em norma complementar.

Art. 63. A Administração Tributária Municipal poderá, de ofício, solicitar a suspensão por tempo indeterminado:

I - Quando for relevante ao processo de investigação de fraude, adulteração, falsificação ou utilização de documentos fiscais, considerados inidôneos e com deliberado propósito de sonegação do imposto;

II - Quando for relevante ao processo de investigação de possíveis inconsistências de registros e dados que importem na inexistência de veracidade ou inautenticidade de informações cadastrais;

III - Por determinação judicial;

IV - Quando não for encontrado em atividade no local informado, conforme verificação fiscal decorrente de diligência cadastral;

V - Quando não atender à convocação para recadastramento;

VI - Quando deixar de exibir a documentação fiscal, quando solicitada pelo agente do Fisco, salvo motivo devidamente justificado;

VII - Quando negar-se a fornecer ou deixar de fornecer nota fiscal ou documento equivalente relativo à prestação de serviços, ou, ainda, fornecer documentação fiscal inidônea;

VIII - Quando confeccionar, utilizar ou possuir notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes ou impressos sem autorização do Fazenda Pública;

IX - Em outras hipóteses previstas no Decreto Regulamentar.

Parágrafo único. As suspensões de ofício previstas neste Código poderão ser transformadas em baixa de ofício, a qualquer tempo, a critério da Administração Tributária Municipal.

Art. 64. Poderá ser baixada de ofício, a critério da Administração Tributária Municipal, a inscrição do contribuinte do ISSQN no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT, quando:

I - Resultar comprovada a fraude, adulteração, falsificação ou utilização de documentos fiscais, próprio ou de terceiros, considerados inidôneos e com deliberado propósito de furto ao pagamento do imposto;

II - Comprovada inconsistência de registros e dados que importem na inexistência de veracidade ou inautenticidade de informações cadastrais;

III - Falência da empresa ou insolvência do profissional autônomo;

IV - Por determinação judicial;

V - Outras hipóteses definidas em regulamento.

Art. 65. Uma vez efetuada a baixa no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT, não poderá ser a inscrição reativada, devendo ser feito um novo cadastro.

Parágrafo único. No caso de baixa, os documentos fiscais em poder do contribuinte, não poderão ser reutilizados.

Art. 66. Determinada a suspensão ou baixa de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal – CMT, o contribuinte será considerado não inscrito, sujeitando-se, caso continue a exercer a atividade, às penalidades que lhe são próprias, e ainda:

- I - À apreensão dos documentos fiscais encontrados em seu poder;
- II - À proibição de transacionar com órgãos da Administração Municipal direta e indireta; e
- III - Ao fechamento do estabelecimento, na forma da norma complementar.

Parágrafo único. Tornar-se-ão sujeitos à aplicação das medidas previstas neste artigo, e respectivos incisos, os contribuintes que continuarem a desempenhar suas atividades, quando indeferido o pedido de reativação ou de nova inscrição.

Art. 67. A baixa de ofício poderá implicar na inidoneidade dos documentos fiscais, hipótese em que o Fisco Municipal poderá requisitar força policial para a apreensão de livros e documentos fiscais.

Art. 68. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades decorrentes de irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

Parágrafo único. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores, no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 69. Os titulares, sócios ou diretores de empresas cujas inscrições tenham sido suspensas ou baixadas de ofício, bem como aquelas com pendências cadastrais ou de débitos tributários ficarão impedidos de participar de outras empresas, até que sejam solucionadas as pendências junto ao Fisco Municipal.

SUBSEÇÃO ÚNICA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL

Art. 70. Os contribuintes sujeitos ao imposto são obrigados a:

- I - Manter em uso escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados;
- II - Emitir notas fiscais dos serviços prestados, ou outro documento exigido pelo Fisco, por ocasião da prestação de serviços.

§1º. O regulamento disporá sobre a dispensa da manutenção de determinados livros e documentos, tendo em vista a natureza dos serviços.

§2º. Os prestadores de serviços ficam obrigados a inscrever na nota de prestação de serviços a base de cálculo, a alíquota e o valor do ISSQN.

Art. 71. Os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos, a serem obrigatoriamente utilizados pelos contribuintes, serão definidos em decreto regulamentar.

SEÇÃO X DAS ATIVIDADES DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

Art. 72. Considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover a construção ou o parcelamento do solo para alienação total ou parcial dos imóveis derivados.

§1º. Qualquer pessoa física ou jurídica que possua em sua natureza constitutiva tal finalidade, desde que esteja ligada a operação de construção ou parcelamento, poderá requerer o enquadramento como incorporador junto ao Cadastro Imobiliário Municipal.

§2º. A inserção como incorporador presume que o contribuinte esteja inserido no processo de fracionamento, construção de infraestrutura, edificação de unidades autônomas, ou se beneficie ou realize a venda de unidades ou frações ideais de dos imóveis.

§3º. Entende-se também como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de infraestrutura visando a implantação de loteamentos ou condomínios bem como a construção de unidades habitacionais autônomas ou em formato de condomínios edilícios, sempre que iniciarem as alienações das unidades derivadas antes da conclusão das obras.

Art. 73. Nos casos de incorporação imobiliária a ocorrência do fato gerador se dará de forma concomitante a execução do empreendimento imobiliário devendo os incorporadores manterem em suas contabilidades os registros dos serviços tomados de forma a serem retidos no ato da execução do mesmo os valores referentes ao ISSQN originários da incorporação.

Parágrafo único. Fica facultado aos incorporadores a contabilização das despesas com material adquirido por eles próprios para utilização exclusiva na incorporação, dos serviços tomados por terceiros, desde que a aquisição dos aludidos materiais ocorra em seu próprio nome sendo estes acompanhados de comprovante de arrecadação próprio nos termos do decreto regulamentar, devendo ser observado o disposto do artigo 32, deste Código.

Art. 74. No ato de solicitação do alvará de conclusão da obra (habite-se) deverá o contribuinte apresentar o comprovante de recolhimento do ISSQN retidos e recolhidos durante a execução da obra.

Parágrafo único. Nos casos de obras e parcelamentos realizados por meio de programas habitacionais voltados para pessoas de baixa renda devidamente homologado junto a Administração Pública Municipal o fato gerador ficará evidenciado no ato da solicitação do alvará de conclusão da obra (habite-se).

SEÇÃO XI DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 75. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ISSQN e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º. Quando relacionadas a inscrição:

- I - Exercício de atividade econômica sem a devida inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Municipal:

Multa: 100 UPFM;

- II - Deixar de realizar o Cadastro Mobiliário Especial como substituto tributário:

Multa: 50 UPFM;

III - Deixar de atualizar o Cadastro Mobiliário Municipal após 30 do surgimento do fato novo passível de registro:

Multa: 75 UPFM;

IV - Deixar de comunicar a baixa da empresa ou da sociedade simples no Cadastro Mobiliário Municipal após 10 dias da extinção ou suspensão do exercício das atividades econômicas:

Multa: 90 UPFM;

§2º. Quanto ao registro contábil:

I - Omitir no registro contábil quando for obrigado o serviço prestado:

Multa: 80 UPFM por escrituração.

II - Omissão retenção de tributos pelo tomador ou intermediário;

Multa: 70 UPFM por ocorrência.

III - Inserir no registro contábil informação inverídica ou incompleta:

Multa: 75 UPFM por escrituração.

§3º. Quanto a emissão de nota fiscal:

I - Deixar de emitir a nota fiscal ou documento equivalente:

Multa: 60 UPFM por nota.

II - Omitir na nota fiscal ou documento equivalente a necessidade de retenção do imposto.

Multa: 60 UPFM por nota.

§4º. Quanto a sonegação do imposto:

I - Sonegar o imposto sendo o prestador do serviço:

Multa: 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

II - Deixar de reter o imposto sendo o tomador ou intermediário do serviço:

Multa: 40% (quarenta por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

III - Deixar de repassar ao fisco municipal o valor do imposto retido:

Multa: 200% (duzentos por cento) do valor do imposto devido, sem prejuízo da multa por mora.

§5º. Embaraço da atividade fiscal:

I - Recusar apresentar os documentos contábeis;

Multa: 120 UPFM por documentos para cada exercício.

II - Não possuir documentos contábeis obrigatórios;

Multa: 150 UPFM por documentos para cada exercício.

III - Retirar do estabelecimento os documentos contábeis obrigatórios;

Multa: 75 UPFM por documentos para cada exercício.

§6º. A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

§7º. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§8º. A omissão de documentação fiscal e contábil descritas no presente artigo ensejará a aplicação do arbitramento dos valores omitidos, nos termos do regulamento.

SEÇÃO XII DAS NOTIFICAÇÕES E DO ARBITRAMENTO

Art. 76. A notificação do lançamento do ISSQN ao sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio eletrônico, através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE ou por meio de correio eletrônico previamente cadastrado na central de atendimento ao contribuinte na sede da Prefeitura de Planalto da Serra.

§1º. O sujeito passivo deverá cadastrar um login e senha ou um endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações na sede da Prefeitura de Planalto da Serra.

§2º. Presume-se notificado ou intimado contribuinte na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE ou quando decorridos 05 (cinco) dias do envio do correio eletrônico.

§3º. A notificação poderá ser feita na pessoa do representante legal, do procurador do contribuinte ou responsável substituto, desde que devidamente cadastrado junto a Administração Tributária Municipal.

§4º. Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Tributária Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as alternativas se frustrarem.

§5º. Considerará a notificação entregue:

I - No 1º dia útil após a postagem;

- II - No ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;
- III - No ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;
- IV - 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;
- V - No dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

§6º. Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrado.

Art. 77. A Administração Tributária procederá com o arbitramento nos termos previstos no artigo 351.

SEÇÃO XIII DA DISPOSIÇÃO FINAL AO ISSQN

Art. 78. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao ISSQN.

CAPÍTULO III IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS E CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO - ITBI SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 79. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos e de direitos reais sobre eles tem como fato gerador:

- I - A transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;
- II - A transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- III - A cessão de direitos à sua aquisição, por ato oneroso, relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

§1º. O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do município de Planalto da Serra- MT.

§2º. Considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI na data do instrumento ou ato que servir de título à transmissão ou cessão referidas neste artigo.

Art. 80. O imposto incidirá sobre ato oneroso inter vivos:

I - De compra e venda:

- a) Puro ou condicional quando for registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- b) Quando for homologado no cartório o termo de quitação do contrato de compra e venda;
- c) Quando o contrato for incondicional e o adquirente estiver inserido na posse do imóvel.

II - Dação em pagamento;

III - Permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;

IV - Direito real de superfície, servidão, usufruto, uso ou habitação;

V - A arrematação, a remição e a adjudicação;

VI - Incorporação de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital, quando a atividade preponderante da adquirente for a compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis, ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição, salvo nos casos de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social ou decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

VII - Transferência de imóvel do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores, ressalvada a desincorporação aos mesmos alienantes dos bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social;

VIII - Transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

IX - No mandato em causa própria, e respectivo subestabelecimento, quando este configure transação e o instrumento contenha requisitos essenciais à compra e venda;

X - Concessão de uso especial para fins de moradia;

XI - Concessão de direito real de uso por escritura pública ou termo administrativo;

XII - Sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;

XIII - Acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XIV - Cessão do direito:

- a) Real de superfície;
- b) Do arrematante, remitente ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação, remição ou adjudicação;
- c) Ao usufruto, à usucapião, à concessão real de uso e à sucessão;
- d) Decorrentes de compromisso de compra e venda e de promessa real de uso;
- e) Sobre permuta de bens imóveis;
- f) Na acessão física, quando houver pagamento de indenização;

XV - Tornas ou reposições que ocorram:

- a) O excesso em bens imóveis partilhados ou adjudicados, na dissolução da sociedade conjugal, a um dos cônjuges;
- b) O excesso de bens imóveis sobre o valor do quinhão hereditário ou de meação, partilhado ou adjudicado a herdeiro ou meeiro;

c) A diferença entre o valor da quota-parte material, recebida por um ou mais condôminos na divisão para extinção de condomínio de imóvel, e o de sua quota-parte ideal;

XVI - O valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro, acima da respectiva meação ou quinhão;

XVII - Em todos os demais atos e contratos onerosos translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou dos direitos sobre imóveis;

§1º. A incidência do ITBI ficará configurada por ocasião dos registros dos títulos, no Cartório de Registro de Imóveis competente, relativos às transmissões onerosas de bens imóveis inter vivos e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes.

§2º. Equiparam-se à compra e venda, para efeitos tributários, a permuta de bens imóveis situados no território do Município por outros quaisquer bens situados fora do território do Município.

§3º. Não são dedutíveis do valor venal eventuais dívidas que incidam sobre o imóvel, devendo a base do imposto ser acrescida de eventuais descontos que possam ter reduzido o valor do imóvel.

§4º. Por cessão de direitos entende-se todo o instrumento através do qual se opera a transmissão de direitos reais sobre determinado bem.

Art. 81. O imposto não incide:

I - Quando o bem imóvel voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, em um prazo não superior a três anos.

II - Pelo pacto de condição resolutiva quando o vendedor reouver a propriedade do imóvel em um prazo não superior a dois anos;

III - Por retrocessão quando o particular questionar a desapropriação efetivada pelo Poder Público, por não conferir ao bem o destino que motivou a desapropriação;

IV - Na aquisição da propriedade por usucapião;

V - Sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;

VI - Sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

VII - Sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção da pessoa jurídica;

§1º. No caso de incidência dos incisos I e II não será restituído o imposto pago em razão da transmissão originária.

§2º. O disposto nos incisos V, VI e VII não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§3º. Considera-se caracterizada a atividade preponderante mencionada no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer das transações mencionadas.

§4º. Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, a preponderância referida será apurada levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§5º. Verificado o domínio da atividade descrita no §2º, tornar-se-á devido o imposto, corrigido monetariamente, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, sobre o valor dos bens ou direitos, nessa data.

§6º. A prova de inexistência da atividade descrita no §2º está sujeita ao exame fiscal e deverá ser demonstrada mediante apresentação dos atos constitutivos atualizados, Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 82. São contribuintes do imposto:

I - O adquirente do bem ou do direito na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;

II - O cessionário do bem ou do direito na cessão de bens imóveis ou de direitos reais;

III - O cessionário do direito real da promessa de compra e venda no caso de cessão de direito real de promessa de compra e venda;

IV - Todos os permutantes na permuta de bens imóveis ou de direitos reais;

V - O arrematante, o adjudicante e o remetente.

Art. 83. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I - O transmitente, em relação ao adquirente do bem ou do direito transmitido;

II - O cedente, em relação ao cessionário do bem ou do direito cedido;

III - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelos erros ou omissões pelo qual forem responsáveis;

IV - As pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse comum na situação que tenha dado origem ao fato gerador do imposto;

V - Todo aquele que comprovadamente concorra para a sonegação do imposto.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DO IMPOSTO

Art. 84. O lançamento do imposto ocorre por declaração do contribuinte que deverá versar sobre o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, cabendo a Administração Tributária Municipal avaliar a pertinência do valor declarado pelo contribuinte.

§1º. A base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.

§2º. Por valor atual de mercado do imóvel entende-se como sendo a quantia estimada pela qual uma propriedade pode ser negociada na data da avaliação entre um comprador interessado e um vendedor disposto em uma transação em que ambos estejam em igualdade.

§3º. Para a obtenção do valor atual de mercado do imóvel não deverá levar em conta as respectivas vantagens ou desvantagens que cada uma das partes obterá com a transação.

§4º. Para fim de obtenção da base de cálculo do valor de mercado do imóvel poderá ser utilizado para a fixação do valor:

I - O valor declarado no ato oneroso que estipula o valor em espécie quando da escrituração do contrato de compra e venda;

II - O valor referente a avaliação inicial ou o maior lance, nas arrematações judiciais ou administrativas, adjudicação, remição ou leilão, o sendo destes o maior;

III - O valor obtido na avaliação bancária para financiamento ou garantia de empréstimo quando a avaliação constar anotado na matrícula do imóvel junto ao RGI;

IV - O valor declarado pelo próprio sujeito passivo, ou por procurador legalmente constituído para tal fim específico.

§5º. Na arrematação judicial ou administrativa, bem como nas hipóteses de adjudicação, remição ou arrematação, a base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial, administrativa ou a avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 85. Para o caso de o valor declarado pelo sujeito passivo ou realizado na arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remição ou leilão ser inferior ao constante nas Plantas Genéricas de Valores Rurais e Urbanas, o pedido de lançamento do imposto deverá ser encaminhado para a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária para o arbitramento da Base de Cálculo, nos termos do Decreto Regulamentar.

§1º. Na impossibilidade de se estipular o valor venal pelo ato de transmissão ou se o valor não retratar a realidade das condições normais de mercado, a Administração Tributária, por meio da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, com base nos elementos que dispuser, arbitrar a base de cálculo seguindo os seguintes elementos:

I - Zoneamento urbano;

II - Características da região, do terreno e da construção;

III - Valores aferidos no mercado imobiliário;

IV - Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos;

§2º. Para que o interesses pessoais de o vendedor ou do comprador no momento do negócio que impactem na redução do preço da transação possam ser considerados no processo de avaliação, deverão ser apresentados em separado de modo fundamentado no momento do requerimento do lançamento por declaração, sob pena de a declaração ser considerada omissas e não venham merecer fé para fins de arbitramento da base de cálculo.

§3º. As Plantas Genéricas de Valores municipais não possuirão o viés de arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI, somente podendo ser afastada a presunção de realidade da declaração do valor da transação declarado pelo contribuinte mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, por meio da participação da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária nos termos do decreto regulamentar.

§4º. Da decisão da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, caberá recurso administrativo nos termos do presente Código Tributário

Art. 86. Nas transações descritas a seguir, considerar-se-ão como base de cálculo do ITBI:

I - A aplicação do percentual de 70% (setenta por cento) sobre o valor venal do imóvel.

a) Na instituição de fideicomisso;

b) Na instituição do usufruto e na cessão dos respectivos direitos;

c) Na instituição da enfiteuse e da subenfiteuse;

II - A aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor venal do imóvel.

a) na concessão do direito real do uso;

III - A aplicação do percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor venal do imóvel.

a) Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis;

b) Nas transmissões de imóvel, com reserva de usufruto para o transmitente.

c) Na instituição do uso;

§1º. Nas transmissões por acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

§2º. Nas hipóteses de regularização tributária o chefe do poder executivo poderá aprovar de forma excepcional um regime especial de arbitramento da base de cálculo com mecanismos facilitados para o recolhimento do ITBI, que poderão incluir o parcelamento do aludido imposto.

Art. 87. A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre o valor estabelecido como base de cálculo do imposto.

SEÇÃO IV DO PAGAMENTO

Art. 88. O recolhimento do ITBI poderá ser efetuado em parcela única **ou em até 6 parcelas** na forma estabelecida em Decreto Regulamentar.

I - Nas transmissões ou cessões, por escritura pública, antes de sua lavratura;

II - Nas transmissões ou cessões por documento particular, mediante apresentação do mesmo à fiscalização, dentro de trinta (30) dias da sua assinatura, mas sempre antes da inscrição, transcrição ou averbação no registro competente;

III - Nas transmissões ou cessões por meio de procuração em causa própria ou documento que lhe seja assemelhado, antes de lavrado o respectivo instrumento;

IV - Nas transmissões em virtude de qualquer sentença judicial, dentro de trinta (30) dias do trânsito em julgado da sentença;

V - Na arrematação ou adjudicação, até trinta (30) dias após o ato ou trânsito em julgado da sentença, mediante documento de arrecadação, expedido pelo escrivão do feito;

VI - Nos demais casos não elencados nos itens anteriores, dentro de trinta (30) dias, contados da data do fato gerador.

§1º. Poderá ser concedido um desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre a transferência de imóveis construídos através de programas habitacionais para famílias de baixa renda, em que o proprietário e seu cônjuge ou companheiro (a) não possuam outro imóvel quando do pagamento integral do imóvel, mediante análise de impacto financeiro, bem como parecer social atestando a hipossuficiência econômica.

§2º. É indispensável a quitação definitiva do crédito do imposto para o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente da transmissão, da cessão ou da permuta de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;

§3º. Nas transações em que figurem como adquirentes ou cessionários, pessoas imunes ou isentas, ou quando se verificar a não incidência do ITBI, a comprovação do pagamento do imposto será substituída por certidão própria, na forma estabelecida pelo regulamento, que será transcrita no instrumento, termo ou contrato de transmissão.

§4º. O imposto será efetivado junto a Administração Fazendária antes da escritura pública de compra e venda do imóvel ou do registro da transferência no Cartório de Registro de Imóveis.

§5º. O decreto regulamentar definirá o prazo para o recolhimento em cota única, bem como os requisitos para a realização do parcelamento do pagamento imposto.

Art. 89. A falta de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês que se seguir ao término do exercício vencido.

§2º. O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado diariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

§3º. Após 60 (sessenta) dias do Lançamento do débito do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos, caso não tenha sido efetuado a arrecadação, deverá mesmo ser encaminhado para Procuradoria Municipal para o posterior cadastramento do débito junto a dívida ativa municipal, podendo este prazo ser encurtado com o término do exercício nos termos do decreto Regulamentar.

Art. 90. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos, nos prazos estabelecidos pelo regulamento, implicará, quando apurados em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E IMUNIDADES

Art. 91. São isentas do imposto:

I - As transmissões de habitações populares, atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) área total da construção não superior a 45 (quarenta e cinco) metros quadrados; **b)** área total do terreno não superior a 130 (cento e trinta) metros quadrados; **c)** a renda familiar não ultrapasse 5 (cinco) salários-mínimos; **d)** que o beneficiário não tenha obtido o mesmo benefício nos últimos 5 (cinco) anos.

II - As transferências de habitação realizadas em função da remoção de famílias que se encontravam em área de risco.

III - As transferências de propriedades localizadas no perímetro rural destinadas a subsistência familiar atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) a área total produzida seja de no mínimo 5/4 da propriedade; **b)** área total da propriedade não superior a 4 (quatro) hectares; **c)** esteja localizado fora do perímetro urbano ou área de expansão urbana; e **d)** que o beneficiário não tenha obtido o mesmo benefício nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 92. A homologação da imunidade como a concessão da isenção do imposto para os adquirentes, arrematantes e cessionários ficará sob a responsabilidade do Setor de Administração Tributária, nos termos das normas complementares.

Parágrafo único. A concessão da isenção e a declaração da imunidade ou não incidência, serão analisadas para cada caso concreto.

SEÇÃO VI DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Art. 93. A Administração Tributária Municipal poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação:

I - Prestar informações sobre a transmissão, cessão ou permuta de bens ou direitos;

II - Recolher o imposto devido ou apresentar recurso para a Secretaria Municipal de Fazenda.

§1º. O lançamento ocorrerá em nome do contribuinte ou responsável solidário quando a transmissão de bens ou direitos for identificada pela Administração Tributária Municipal.

§2º. Fica afastada a incidência de multa por lançamento de ofício se no prazo previsto do Decreto Regulamentar o contribuinte ou responsável solidário realizar o recolhimento integral do imposto devido.

Art. 94. Os notários, oficiais de registro de imóveis ou seus prepostos ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel ou direito transacionado, cedido ou permutado, no documento de arrecadação e nos atos em que intervierem.

Parágrafo único. Ficam ainda responsáveis os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos a fornecer, na forma do decreto regulamentar, dados relativos aos atos lavrados ou registrados, concernente a imóveis ou direitos a eles relativos às guias de recolhimento, ficando sujeitos à multa de 40 UPFM, pelo descumprimento da obrigação acessória.

SEÇÃO VII DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA

Art. 95. A prova do pagamento do imposto e a correspondente certidão negativa de débito deverá ser exigida pelos escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e serventuários da justiça, quando da prática de atos, dentre os quais a lavratura, registro ou averbação, relativos a termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões ou permutas.

§1º. Não será lavrado, registrado, inscrito ou averbado nenhum termo, ou praticado qualquer ato relacionado ou que importe em transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, cessões ou permuta, sem que os interessados apresentem:

- I - Certidão negativa de débito, ou de mesmo efeito, que comprove a quitação dos tributos de competência do município, incidentes sobre o imóvel;
- II - Comprovante de pagamento do ITBI, através do documento original de arrecadação ou declaração de quitação expedido pela Secretaria de Finanças Municipal;

§2º. Nos casos de imunidade, isenção ou não incidência do ITBI, os interessados deverão apresentar a Declaração de Reconhecimento Administrativo do gozo do benefício fiscal ou da não incidência tributária.

§3º. Os oficiais de registro de imóveis, tabeliães, escrivães, notários ou seus prepostos, deverão fazer expressa referência no instrumento, termo, escritura e registro:

- I - Ao Documento de Arrecadação de Tributos Municipais ou à Declaração de Quitação do ITBI; ou
- II - Ao documento firmado pela Administração Tributária Municipal que conferiu o reconhecimento administrativo da imunidade, isenção ou não incidência do ITBI.

§4º. Os oficiais de registro de imóveis, tabeliães, notários, ou seus prepostos, deverão verificar e informar ao Fisco sobre:

- I - Ocultação da existência de frutos pendentes e outros bens ou direitos tributáveis, transmitidos juntamente com a propriedade;
- II - Falsidade em documentos, no todo ou em parte, quando verificado que a pessoa jurídica gozou do benefício destinado a quem não desenvolve atividade preponderante de compra e venda, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, bem como cessão de direitos relativos à sua aquisição;
- III - falsidade de documento que instruiu a dispensa do pagamento do ITBI, pelo reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência.

Art. 96. Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e documentos, seus prepostos e os serventuários da justiça não poderão embarçar a fiscalização do ITBI, pelo Departamento de Tributos, obrigando-se a:

- I - Facilitar o exame, em cartório, dos livros, registros, autos, documentos e papéis que interessem à arrecadação do tributo;
- II - Fornecer, quando solicitada pelo Departamento de Tributos Municipais, certidão dos atos lavrados, transcritos, averbados, inscritos ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 97. Os cartórios situados em comarcas que atendam o Município de Planalto da Serra- MT, fornecerão, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de registros e suas respectivas anotações que digam respeito ao fato gerador do imposto em questão, nos termos do regulamento, por mídia digital ou eletrônica.

Parágrafo único. Constará na relação a que se refere o caput deste artigo o seguinte:

- I - Identificação do imóvel, número da inscrição imobiliária, o valor da transmissão, da cessão ou da permuta;
- II - Nome, CPF, RG e endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;
- III - O valor do imposto recolhido, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;
- IV - O número do selo digital de atos notariais e registrais.

Art. 98. Os Cartórios de Notas, os Cartórios de Registros de Imóveis, as Instituições Financeiras e demais pessoas jurídicas, que lavrarem, para fins de registro junto a Cartório de Registro competente, escrituras e contratos, com força de escritura, e demais atos relacionados com as transmissões onerosas de bens imóveis, inter vivos, e de direitos reais sobre imóveis, bem como relativos às cessões onerosas de direitos delas decorrentes, ficam obrigados a prestar informações à Secretaria de Finanças Municipal nos termos do Decreto Regulamentar.

SEÇÃO VIII DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 99. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste código ou no regulamento do ITBI e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º. Quando relacionadas ao registro do imóvel o serventuário que realizar o registro do imóvel sem o comprovante do recolhimento do ITBI.

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

§2º. O sujeito passivo que deixar de declarar a ocorrência do Fato gerador do ITBI ou simular o valor da transação de forma a reduzir o valor do imposto devido.

Multa: 100% (cem por cento) sobre o imposto devido;

§3º. Omissão de comunicação de ocorrência descrita no artigo 98;

Multa: 10 UPFM por ocorrência;

§4º. Não cumprimento do disposto no artigo 99;

Multa: 8 UPFM por cada mês;

§5º. A aplicação das multas previstas nos parágrafos 1º e 2º neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 100. Na comunicação da ocorrência do fato gerador para fins de lançamento da declaração, na lavratura de contrato de transmissão da propriedade ou de cessão dos respectivos direitos, deverá ser descrita de forma detalhada a existência de edificações e demais benfeitorias.

Art. 101. A edificação em terreno por terceiro ou por promitente comprador da propriedade fica condicionada ao recolhimento do valor do imposto e a devida averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A ausência do registro do ato de transferência e o recolhimento do imposto sujeitará o contribuinte ao pagamento do imposto relativamente ao valor da construção ou da benfeitoria.

Art. 102. Para fins do presente Código Tributário Municipal, considera-se regime de construção por contratação direta o incorporador que constrói em terreno de sua própria titularidade devidamente escriturado, desde que este assumo todo o risco do negócio.

Parágrafo único. Na modalidade de contratação direta a eventual comercialização das propriedades autônomas acrescidas das benfeitorias deverá se dar por "preço global", e não por rateio.

Art. 103. Nos casos em que se configurar permuta de terreno por unidades futuras a serem construídas, deverão ser abertas inscrições imobiliárias temporárias no Cadastro Imobiliário Municipal nos mesmos termos do projeto que foi aprovado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Os contratos de permuta descritos no caput do artigo deverão ser anotados junto ao cartório de registros.

Art. 104. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao ITBI.

CAPÍTULO IV IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 105. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana ou de interesse urbanístico do Município de Planalto da Serra.

§1º. Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I - Meio-fio ou calçamento;

II - Canalização de águas pluviais;

III - Abastecimento de água;

IV - Sistema de esgotos sanitários;

V - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

VI - Escola primária a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado;

VII - Posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§2º. A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos, destinados à habitação, à indústria, à chácaras de lazer ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§3º. O Imposto Predial e Territorial Urbano incide sobre o imóvel que, localizado fora da zona urbana, que seja oriunda de parcelamento inferior a área mínima estipulada pela legislação Federal, e que não seja comprovadamente utilizado para produção.

Art. 106. A incidência do fato gerador independe:

I - Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II - Do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;

III - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas ao bem imóvel.

Art. 107. O imposto é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, considerando ocorrido o fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§1º. Para o imóvel construído ou alterado ao longo do exercício fiscal o fato gerador ficará configurado nas seguintes hipóteses:

I - A partir da data do alvará de "habite-se" emitido pelo Município de Planalto da Serra;

II - Por arbitramento da data de origem para os casos de parcelamento do solo, edificação e reforma sem a abertura do devido processo administrativo junto ao Município de Planalto da Serra;

III - a partir da formalização do processo de Regularização Imobiliária.

§2º. A averbação de edificação de imóvel junto ao Cartório de Registro Imobiliário fica condicionada à emissão do alvará de “habite-se” e a Certidão de Débitos Municipal pela Administração Tributária Municipal.

Art. 108. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.

Art. 109. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais.

Art. 110. O débito vencido será encaminhado para cobrança, com posterior inscrição na dívida ativa, a critério da procuradoria municipal.

SUBSEÇÃO ÚNICA DO REGISTRO E DA ESCRITURA DO IMÓVEL

Art. 111. Fica condicionada à apresentação da certidão de débitos do mesmo imóvel emitida pela Administração Tributária Municipal para:

I – Celebração de escritura pública de transmissão de titularidade ou de direitos reais da propriedade;

II – Averbação da transferência de propriedade ou dos direitos reais do imóvel no Cartório de Registro;

III – Concessão de alvará de aprovação de projeto, construção ou reforma e “habite-se”;

IV – Aprovação de parcelamento do solo ou agrupamento;

V – Reconhecimento de imunidade;

VI – Pedido de deferimento e renovação de isenção;

VII – Demais processos administrativos ou judiciais que incorram ou tenham potencial de incorrer na transferência da titularidade ou de direitos reais relativos ao bem imóvel.

§1º. A emissão da Certidão Negativa de Débitos referente ao imóvel fica condicionada à quitação total dos tributos municipais.

§2º. Para dívidas lançadas com sua obrigatoriedade suspensa será emitido uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins da apresentação descrita no caput deste artigo.

§3º. O reconhecimento da isenção descrita no item VI do caput deste artigo não retroage a dívidas suspensas ou não identificadas.

§4º. No caso de transferência de propriedade de imóvel, responderá o antigo proprietário de forma solidária, sem ordem de preferência, por débitos tributários parcelados cujo fato gerador tenha ocorrido antes do registro da transferência.

Art. 112. Até o último dia útil do mês subsequente, os serventuários da justiça enviarão a Administração Tributária Municipal cópias, extratos ou comunicações dos atos relativos a imóveis, inclusive escritura de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 113. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

§1º. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

§2º. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto o justo possuidor, o titular do direito de usufruto, uso ou habitação, os promitentes compradores imitados na posse, os cessionários, os posseiros, os comodatários e os ocupantes a qualquer título do imóvel, ainda que pertencente a qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, isenta do imposto ou a ele imune.

§3º. Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, devendo ser dada preferência na cobrança e execução do imposto a aqueles.

Art. 114. O imposto é devido de forma subsidiária, no caso de concurso de agentes passíveis por quem exerça a posse direta do imóvel, na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil ou detentores de Direitos Reais;

Art. 115. A aquisição da propriedade por sujeito passivo que não sofra incidência tributária sobre seu patrimônio não isenta da responsabilidade do recolhimento do imposto sobre propriedade territorial com fato gerador anterior à transferência do imóvel.

Art. 116. Em relação às massas falidas ou sociedades em liquidação o imposto será devido em nome delas, sendo seus representantes legais responsáveis pela retenção e pagamento do IPTU.

Art. 117. Em caso de compromisso de compra e venda, o lançamento do tributo poderá ser feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador nas seguintes hipóteses:

I - O compromisso de compra e venda seja lavrado em escritura pública;

II - O compromisso de compra e venda particular possua firma reconhecida e o termo de quitação esteja devidamente reconhecido pelo comprador;

III - O compromisso de compra e venda, na modalidade de escritura pública ou particular com firma reconhecida tenha demonstrado a transferência da posse ao detentor do direito real.

Art. 118. Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores, devendo estes promover a transferência de nome no Cadastro Imobiliário Municipal, perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou adjudicação.

Art. 119. Os administradores de imóveis e incorporadores que desenvolvam atividade de gestão de locação de propriedades dentro do Município de Planalto da Serra - MT ficam responsáveis pela retenção e recolhimento do valor referente ao IPTU.

Art. 120. Os administradores de imóveis e incorporadores ficam responsáveis pelo fornecimento de seus dados junto ao Cadastros Tributários sob pena de multa no valor de 10 UPFM.

SEÇÃO III DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Art. 121 - A planta genérica de valores é o instrumento técnico do Sistema Tributário Municipal – STM, estabelece os valores venais unitários de terrenos e de edificações localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis, e de expansão urbana do Município, de acordo com critérios e parâmetros apresentados no Anexo XVI com a seguinte composição:

1. Tabela de Valores Genéricos em UFPM por M² de terreno e seus Fatores Corretivos;
2. Tabela de Valores Genéricos em UFPM por Hectare de Chácara e Fazenda para o ITBI e
3. Tabela de Valores Genéricos em UFPM por M² de Edificação e seus Fatores corretivos.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos pela Planta Genérica de Valores constituem as bases de cálculo para lançamento dos seguintes tributos municipais:

- I - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- II - Imposto sobre Transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e direitos reais a eles relativos;
- III - Contribuição de Melhoria.

Art. 122 - Os valores unitários do metro quadrado de terreno e de edificação serão determinados em função dos seguintes fatores extrínsecos e intrínsecos que influem no valor mercadológico dos imóveis territoriais e prediais urbanos.

- I - Preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado Imobiliário;
- II - Custos de produção;
- III - Locações correntes;
- IV - Características da localização do imóvel;
- V - Fator de obsolescência;
- VI - Padrão ou tipo de construção.

Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo, não serão considerados:

- I - O valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração ou aformoseamento;
- II - As vinculações restritas do direito de propriedade e do estado de comunhão.

Art. 123 - A planta genérica de valores será atualizada, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, para cálculo do valor venal dos imóveis, levando-se em conta os equipamentos urbanos e melhorias decorrentes de obras públicas existentes na área onde se localizam, bem como, o preço corrente no mercado.

Parágrafo Único. Quando não forem objetos da atualização previstos neste artigo, os valores serão atualizados monetariamente, até o teto da inflação do período janeiro a dezembro do exercício financeiro.

Art. 124 - Para efeito de lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, servirá de base de cálculo o valor venal do imóvel apurado no exercício anterior ao do lançamento.

SEÇÃO IV DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DO IMPOSTO

Art. 125 - A base de cálculo do Imposto é o Valor Venal do Imóvel e será conhecido.

I - Tratando de terreno será obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno aplicado pela multiplicação aos seus coeficientes corretivos e pela multiplicação da somatória dos coeficientes corretivos da situação do logradouro, de acordo com a 1. Tabela do anexo XVI, deste Código.

a) O valor de metro quadrado do terreno (**VM²T**) será obtido através do Padrão de Localização do imóvel, de acordo com a Tabela 1 de valores de terreno do anexo XVI, deste Código;

b) A área do terreno, referida pela sigla “**AT**”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município.

c) Os coeficientes corretivos do terreno referente à **Situação** – sigla “**S**”, **Topografia** – sigla “**T**” e a **Pedologia** – sigla “**P**”, o seu valor numérico será conhecido através da Tabela 1 de valores de terreno do anexo XVI, deste Código.

d) Os coeficientes corretivos do Logradouro referente ao coeficiente corretivo fixo – sigla – “**CCF**”, **Pavimentação** – sigla “**P**”, **Água** – sigla “**A**”, **Coleta de lixo** – sigla “**C**”, **Iluminação** – sigla “**I**”, **Galeria Pluvial** – sigla “**G**”, **Limpeza** – sigla “**U**”, **Guias e Sarjetas** – sigla “**S**”, **Rede Telefone** – sigla “**T**”, **Esgoto** – sigla – “**E**”, todos consiste em grau atribuído ao imóvel, que terá a sua somatória para multiplicação, o seu valor numérico será conhecido através da 1. Tabela de valores de terreno do anexo XVI, deste Código.

II - Tratando de Chácara ou Fazenda para o ITBI, será obtido da multiplicação em quantidade de UPFM por hectare de conformidade com o tipo de cobertura e distância conforme a 2. Tabela do Anexo XVI, deste Código.

III - Tratando de prédio será obtido através da somatória da pontuação atribuída ao material aplicado na característica da edificação, este resultado enquadrado por faixa do valor de metro quadrado, multiplicando pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator corretivo do estado de conservação, de acordo com a 3. Tabela do anexo XVI, deste Código.

a) O valor do metro quadrado da edificação, identificado pela legenda **VM²E**, será obtido tomando-se por base, os componentes básicos das edificações, que são classificadas por categorias de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados. O seu valor numérico será conhecido através da 3.Tabela do anexo XVI, deste Código;

b) A área da edificação, referido pela legenda **"AE"**, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário do Município;

c) - O coeficiente corretivo do estado da edificação, referido pela letra **"EC"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua conservação. O seu valor numérico será conhecido através da tabela 3 anexo XVI, deste Código.

§1º. Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, poderá utilizar a fração ideal do terreno, aplicando a multiplicação da área edificada da unidade sobre a área do terreno, o resultado obtido dividir pela área total construída.

§2º. Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, poderá ser feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

§3º. O valor unitário de metro quadrado de terreno corresponderá:

I - Ao da face da quadra onde situada o imóvel;

II - No caso de imóvel não construído, com duas ou mais frentes, ao da face de quadra para a qual voltada à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;

III - no caso de imóvel construído, conforme o inciso II, deste artigo, o terreno com as mesmas características do inciso anterior, ao da face de quadra relativa à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à frente principal construída;

IV - No caso de terreno interno ou de fundo, ao da face de quadra por onde a ele se tenha acesso ou, havendo mais de um acesso, ao da face de quadra à qual atribuído maior valor;

V - No caso de terreno encravado, ao da face de quadra correspondente à servidão de passagem.

VI - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem na Planta de Valores, terá seus valores unitários de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente, ao da face de quadra, mais próximo existente e de maior valor na referida tabela.

§4º. Entende-se por gleba, porção de terra contínua com 3.000m² (três mil metros quadrados) até 20 (vinte) hectares, considerada como chácaras situadas em zona urbana, urbanizáveis ou de expansão urbana do município.

§5º. Toda gleba terá seu valor venal reduzido em 40% (quarenta) por cento.

Art. 126 - O Imposto Predial e Territorial Urbano, e Gleba considerada as Chácaras, serão calculadas sobre o VVI – Valor Venal do Imóvel de acordo com as seguintes alíquotas AJUSTADAS PROGRESSIVAMENTE:

Para 2025:

I - para imóvel construído: 0,3% (zero ponto tres) por cento;

II - para imóvel não construído: 1% (um) por cento.

III - para o imóvel considerado gleba:

a) – para imóvel construído: 0,3% (zero ponto tres) por cento;

b) - para o imóvel não construído: 0,5% (zero ponto meio) por cento.

Para 2026:

I - para imóvel construído: 0,2% (zero ponto dois) por cento;

II - para imóvel não construído: 0,9% (zero ponto nove) por cento.

III - para o imóvel considerado gleba:

a) – para imóvel construído: 0,2% (zero ponto dois) por cento;

b) - para o imóvel não construído: 0,4% (zero ponto quatro) por cento.

Para 2027:

I - para imóvel construído: 0,4% (zero ponto quatro) por cento;

II - para imóvel não construído: 1,5% (um ponto cinco) por cento.

III - para o imóvel considerado gleba:

a) – para imóvel construído: 0,4% (zero ponto quatro) por cento;

b) - para o imóvel não construído: 1% (um) por cento.

§1º. Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, poderá ser feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

§2º. Quando o Imóvel for edificado, soma-se o Valor Venal do Terreno mais o Valor Venal da Edificação que encontrará o Valor Venal do Imóvel e aplica a alíquota do Edificado.

§3º. Quando a área total do terreno for representada por número que contenha fração de metro quadrado, poderá ser feito o arredondamento para a unidade imediatamente inferior.

§4º. O proprietário de imóvel, sem edificações, será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação de construir sob o mesmo imóvel, a ação administrativa municipal será realizada na seguinte forma:

I - Por funcionário do órgão competente do Poder Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;

II - Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§5º. Os prazos para que o contribuinte implemente a obrigação referida no parágrafo anterior, são de:

I - Um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão Municipal competente;

II - Dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§6º. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos consignados nos §§ 4º e 5º deste artigo, o Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do Imposto, através de alíquotas progressivas, variáveis de acordo com o tempo em que o imóvel, permanecer desprovido de construções, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos:

I - 2% (dois) por cento sobre o valor venal, até 1 (um) ano;

II - 4% (quatro) por cento sobre o valor venal, até 2 (dois) anos

III - 6% (seis) por cento sobre o valor venal, até 3 (três) anos;

IV - 8% (oito) por cento sobre o valor venal, até 4 (quatro) anos;

V - 10% (dez) por cento sobre o valor venal, até 5 (cinco) anos;

VI - 12% (doze) por cento sobre o valor venal, até 6(seis) anos;

VII - 14% (quatorze) por cento sobre o valor venal, até 7(sete) anos;

VIII - 15% (quinze) por cento sobre o valor venal, até 8(oito) anos.

§7º. Caso a obrigação de edificar não seja atendida em oito anos, o Poder Executivo Municipal manterá a cobrança da alíquota máxima (inciso V do parágrafo anterior), até que se cumpra a referida obrigação.

§8º. É vedada a concessão de isenções e anistias relativas à tributação progressiva de que trata o § 6º, deste artigo.

§9º. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de edificação prevista nos §§ 4º e 5º deste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

§10º. Decorridos oito anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de edificação, o Poder Executivo Municipal poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, de acordo com o disposto no art. 8º da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001-Estatuto da Cidade.

§ 11 – Para os loteamentos aprovados a partir da publicação deste código, os critérios a serem aplicados para isenção da tributação progressiva e em caso especial, são as seguintes:

I - Para os Loteamentos:

a) - Para lotes não negociados, por 05 (cinco) anos consecutivos, aplica-se a este a alíquota da alínea “a” do Inciso II deste artigo, após período aplicar o previsto no § 6º deste artigo;

b) - Para os lotes negociados o Promitente Comprador, cumprirá o estabelecido no §§ 1º e 2º deste artigo, no decorrer deste aplicar-se somente a alíquota da alínea “a” do Inciso II deste artigo;

c) - Para os lotes devolvidos por qualquer natureza para o Promitente Vendedor, não terá a recontagem do tempo, aplicando-se o critério da alínea “a” do Inciso I, neste parágrafo.

II - Caso especial:

a) - Quando o proprietário estiver 02(dois) lotes limítrofes e murados sem divisão entre si e um sendo construído, só lhe devido à aplicação do estabelecido no Inciso I deste artigo.

§12º. O Imposto sofrerá os acréscimos previstos no Inciso II do presente artigo quando recair sobre:

I - Imóveis situados em logradouros ou via pública pavimentada ou que, não sendo pavimentada, possua conjuntamente: redes de energia elétrica, água e iluminação pública, e que estejam em alguma das seguintes situações:

a) - Com edificações provisórias ou precárias, salvo quando residir o proprietário;

b) - Edificações em ruína, condenada, interditada ou abandonada.

§13º. - O contribuinte, proprietário de terreno baldio, que der início a quaisquer obras licenciadas no imóvel, dentro do prazo previsto no § 5º deste artigo, terá excluída a aplicação das alíquotas progressivas no cômputo do Imposto a pagar nos exercícios seguintes, sendo o cálculo do Imposto realizado, aplicando-se a alíquota fixa, prevista no inciso II, deste artigo, até a conclusão da edificação.

§14º. - Na hipótese em que a paralisação da obra ultrapassar o período de 12 (doze) meses, o contribuinte estará sujeito as alíquotas progressivas, até que cesse a paralisação.

§15º. A progressividade das alíquotas é automaticamente excluída quando da emissão do “habite-se”, sendo que no exercício seguinte, o Imposto passa a ser apurado de acordo com a alíquota constante no inciso I, do artigo anterior.

Art. 127. Será atualizado, anualmente, antes da ocorrência do fato gerador, o valor venal dos Imóveis Urbanos, de área urbanizável e de expansão urbana.

SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO

Art. 128. O lançamento do imposto será realizado de ofício pela Administração Tributária Municipal com base nas informações prestadas pelos contribuintes no momento da formação do Cadastro Imobiliário Municipal.

§1º. A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificadas as falhas dos lançamentos existentes, bem como feitos lançamentos substitutivos.

§2º. A Administração Municipal poderá executar cobrança conjunta do IPTU de taxas e contribuições lançadas para a mesma unidade imobiliária nos termos do decreto regulamentar.

§3º. Na hipótese de condomínio sem áreas de uso exclusivo ou fração ideal devidamente homologadas junto a prefeitura, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os condôminos.

§4º. Em se tratando de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei Civil, constituam unidades autônomas com a devida homologação da fração ideal, o imposto será lançado individualmente em nome de cada um dos respectivos titulares.

§5º. Quando se tratar de loteamento figurará o lançamento em nome de seu proprietário, englobadamente ou individualmente a critério do órgão tributário competente, até que seja outorgada e registrada a matrícula da unidade vendida.

§6º. Equivale a matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, para efeito do parágrafo anterior, o contrato de promessa de compra e venda ou de cessão de direito, realizado por meio de escritura pública.

§7º. Verificando-se o registro dos documentos de que tratam os parágrafos anteriores, os lotes vendidos serão lançados em nome do comprador ou do promitente comprador, no exercício subsequente ao que se verificar a modificação no Cadastro Imobiliário Municipal.

§8º. Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, figurará o lançamento em nome do espólio e, feita a partilha, será transferido para os nomes dos sucessores, os quais se obrigam a promover a transferência perante o Cadastro Imobiliário Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da partilha ou da adjudicação, sob pena de responsabilidade solidária, sem benefício de preferência entre os interessados para o lançamento da cobrança.

§9º. Os imóveis pertencentes a espólio, cujo inventário, esteja sobrestado, serão lançados em nome dele, o qual responderá pelo tributo até que julgado o inventário se façam às necessárias modificações.

§10º. O lançamento dos imóveis pertencentes à massa falida, ou sociedade em liquidação, será feito em nome delas, mas a notificação será endereçada aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros cadastrais.

Art. 129. Na ausência ou inconsistência dos dados fornecidos pelo contribuinte ou mesmo na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre a propriedade ou sobre os elementos necessários acerca da fixação da base de cálculo, o valor venal será obtido através do processo de arbitramento realizado pela Administração Tributária Municipal por meio dos procedimentos próprios definidos em decreto regulamentar.

Art. 130. Nos casos de lançamento de IPTU para propriedades constituídas de parcelamento irregular ou cuja matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis esteja em situação irregular o lançamento poderá adotar as seguintes hipóteses:

I - O lançamento poderá ser feito em nome de quem esteja na posse do imóvel;

II - O lançamento poderá ser feito em nome do proprietário cuja matrícula não tenha sido devidamente parcelada ou desmembrada.

Parágrafo único. O lançamento do IPTU não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 131. Os contribuintes do imposto terão ciência do lançamento por meio de publicação do decreto que instituir o calendário fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo o aludido decreto estar disponível para consulta em todos os meios de publicidade adotados pela Prefeitura, nos termos da legislação que versem sobre a Transparência.

SEÇÃO V DO PAGAMENTO

Art. 132. O Imposto será pago em cota única ou em até 10 (dez) parcelas nos termos do decreto regulamentar.

§1º. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano não será inferior a 1,37 (uma vírgula trinta e sete) UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal.

§2º. O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados desde que enquadrem nas condições estabelecidas neste e que efetuar o pagamento até a data de vencimento:

a) 10% (dez) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

c) 5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

§3º. Quanto à alínea “b” do § 2º deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado.

§4º. É disponibilizado ao contribuinte para que seja enquadrado no § 3º deste artigo, as seguintes condições de parcelamento:

a) – Para Pessoa Física em até 8(oito) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 2(duas) UPFM;

b) – Para Pessoa Jurídica em até 10(dez) parcelas, sendo que nenhuma seja inferior a 4(quadro) UPFM.

§5º. Para que o contribuinte possa beneficiar do parcelamento constante no parágrafo anterior, é obrigatória a assinatura do contrato de parcelamento do débito inscrito ou não em dívida ativa.

§6º. Quando da existência de parcelamento anterior de débito e este estando em dia, enquadrará no § 3º deste artigo.

§7º. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

Art. 133. A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias nas épocas próprias, promovidos lançamentos aditivos, retificados nas épocas próprias, retificadas as folhas dos lançamentos existentes.

Parágrafo único - Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houver sido feito por falta da administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados.

Art. 134 - O tributo e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seu valor atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros, de acordo com os seguintes critérios:

I - Atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em vigor na época.

II - Sobre o valor atualizado serão aplicadas:

a) Multa de 0,33% (trinta e três décimo por cento) por dia de atraso até o limite de 20% (vinte) por cento.

b) Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, por mês ou fração de mês, após o vencimento.

SEÇÃO VI DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 135. Os imóveis ainda que isentos do imposto ou a ele imunes, ficam sujeitos à inscrição junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, nos termos do decreto regulamentar.

§1º. O Cadastro Imobiliário Municipal será efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, por um ou outro, quando da transferência do imóvel, da edificação, do parcelamento ou da ocorrência de qualquer outro fato que possa alterar as características físicas do imóvel, junto ao setor de tributação municipal.

§2º. Ainda que a propriedade seja concebida em condomínio cada unidade imobiliária autônoma deverá corresponder a uma única inscrição.

§3º. No caso de condomínio em que cada condômino possua parte ideal, somente poderá ser inscrita separadamente cada fração de propriedade, mediante solicitação do interessado.

Art. 136. O desmembramento ou unificação de lotes devem ser solicitados junto ao setor municipal competente e, quando autorizado, deverá ser providenciada a sua averbação ou o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis dentro de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os loteamentos e edificações não legalizados deverão ser inscritos de ofício no Cadastro Imobiliário Municipal, a título precário para efeitos fiscais.

Art. 137. A inscrição será promovida pelo proprietário por meio de declaração acompanhada de:

I - Registro da propriedade;

II - Comprovante do recolhimento do ITBI quando for o caso;

III - Projeto arquitetônico, croquis e outros elementos nos termos do regulamento.

§1º. No caso de benfeitorias construídas em terreno de titularidade desconhecida, a inscrição será promovida, exclusivamente para efeitos fiscais, mediante declaração de plantas ou croquis, identificando a respectiva área construída, não constituindo como reconhecimento da titularidade do imóvel a cobrança do imposto.

§2º. O setor de tributos poderá efetivar a inscrição de ofício de imóveis, desde que apurados todos os elementos necessários para esse fim.

Art. 138. Os titulares de direitos sobre novas edificações ou prédios que forem objeto de acréscimos, reformas ou reconstruções, ficam obrigados a comunicar as citadas ocorrências, quando de sua conclusão.

Parágrafo único. A comunicação deverá ser acompanhada:

I - Da planta arquitetônica;

II - Do termo de quitação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, homologada expressamente pelo setor responsável;

III - Do alvará de “habite-se”.

Art. 139. O contribuinte é obrigado a comunicar quaisquer ocorrências que possam resultar na inabitabilidade da edificação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da ocorrência.

SEÇÃO VII DA ISENÇÃO

Art. 140. Ficam isentos do pagamento de IPTU os imóveis utilizados unicamente para fins residenciais, considerados de uso unifamiliar, edificados, de um mesmo proprietário que seja aposentado ou pensionista ou que tenham como morador portador de necessidades especiais permanentes, que não possuam outra propriedade e que não tenham renda familiar somada maior que 2 (dois) salários-mínimos, devidamente comprovada junto a Administração Tributária Municipal.

§1º. Os imóveis que atendam às exigências constantes no caput, ainda que tenham fins comerciais e lucrativos, cujos proprietários se enquadrem nas categorias previstas nas leis federais que versem sobre liberdade econômica e sejam enquadrados como microempreendedor individual, farão jus ao benefício deste artigo.

§2º. Verificada alteração na situação socioeconômica que venha ultrapassar a renda equivalente a 2 (dois) salários-mínimos, fica o Município de Planalto da Serra autorizado a realizar o lançamento e a cobrança do IPTU de todos os imóveis.

Art. 141. Também estão isentos do IPTU os imóveis:

I - De propriedade das pessoas jurídicas de direito público externo, quando destinados ao uso de sua missão diplomática ou consulado;

II - sStuados na região urbana ou em áreas urbanizáveis que tenham 80% (oitenta por cento) de sua área destinada para fins agrícolas ou de criação, desde que exclusivamente utilizados para a subsistência por seus proprietários, e que estes não possuam outra propriedade;

III - Utilizados exclusivamente como escolas ou centros de amparo social ou sociedade civil, sem fins lucrativos, desde que a propriedade seja de uso exclusivo para o exercício de suas atividades sociais, assistenciais, educacionais, culturais, recreativas ou desportivas;

IV - Cedido ao Município de Planalto da Serra a qualquer título, desde que o contrato estabeleça o repasse do ônus tributário;

V - Pertencente à agremiação desportiva e culturais, desde que desde que seja de uso exclusivo por esta para o exercício das suas atividades;

VI - Templos de qualquer culto.

§1º. A isenção a que se referem os incisos II e III deste artigo deve ser renovada a cada 3 (três) anos nos termos do decreto regulamentar.

§2º. As isenções previstas neste artigo condicionam-se ao seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida em regulamento.

SUBSEÇÃO ÚNICA DA ISENÇÃO DOS LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS

Art. 142. Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis, edificados ou não proveniente implantação de empreendimentos imobiliários (incorporação imobiliária), observando as seguintes condições:

I - Para projetos de loteamento e condomínio, devidamente aprovados pela Administração Municipal;

II - Enquanto perdurar a execução da obra, segundo o cronograma aprovado quando da apresentação do projeto junto a Administração Municipal;

III - Após o término das obras do empreendimento, até três anos após conclusão do projeto ou até a comercialização do imóvel.

§1º. A isenção a que se refere o presente artigo não abrange os desmembramentos de terrenos que não impliquem em construção de infraestruturas urbanas.

§2º. A concessão de isenção estará condicionada à continuidade da execução do projeto bem como a imediata comunicação da comercialização dos imóveis por parte do empreendedor nos termos do decreto regulamentar.

§3º. O incentivo na forma de isenção deste artigo limita-se ao Imposto Territorial Urbano - IPTU para empreendimentos imobiliários oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente administração pública municipal, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no Cartório de Registros Geral.

§4º. Considera-se empreendimentos imobiliários para fins da aludida isenção:

I - Parcelamento do solo com construção de infraestrutura urbano, na modalidade de loteamentos com imóveis edificados ou não;

II - Edificação de condomínio edilício de natureza residencial, não residencial ou misto;

III - Implantação de loteamentos e condomínios para atividades industriais.

§5º. O incentivo fiscal de cada imóvel cessa imediatamente após a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título por parte do incorporador ao comprador, compromissário – comprador, ou equivalente.

§6º. Em se tratando de incorporação de imóveis edificados ou construção de infraestrutura de uso condominial ou público que venham a ser objeto de construção pelo próprio loteador, o IPTU do imóvel ou da edificação incidirá somente a partir da data da conclusão da construção.

§7º. Após a conclusão do empreendimento em sendo o imóvel transacionado a qualquer título o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a partir do exercício seguinte.

§8º. A isenção concedida no IPTU não afeta a cobrança dos demais tributos.

Art. 143. O Incorporador beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias dos documentos dos compradores ou compromissários - compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.

§1º. Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de Tributos cadastrar o compromissário-comprador como corresponsável pelo IPTU, juntamente com o incorporador.

§2º. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Município de Planalto da Serra, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculos do lançamento dos tributos municipais.

Art. 144. Fica estendido o benefício do artigo 142 deste Código aos projetos em processo de regularização dos empreendimentos imobiliários irregulares existentes, observadas as disposições acima, desde que os imóveis ainda estejam em nome do empreendedor.

§1º. Não fará jus a isenção de IPTU prevista no artigo 142 deste Código os imóveis que foram objeto de a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título.

§2º. Nos casos de regularização, o incorporador permanecerá como contribuinte solidário pelo pagamento do IPTU e demais tributos dos imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.

Art. 145. Para solicitação da isenção disposta no artigo 142 deste Código o contribuinte deverá apresentar:

- I - Requerimento de inscrição municipal de contribuinte mobiliário caso seja domiciliado fora do Município de Planalto da Serra;
- II - Memorial descritivo impresso e digital de todo os imóveis edificados;
- III - Planta completa do loteamento impressa e digital;
- IV - Planta arquitetônica impressa e digital contendo o parcelamento da incorporação os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal;
- V - Outras documentações definidas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Em sendo apurado a existência de fraude no processo de solicitação da isenção responderá o contribuinte retroativamente pelos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

SEÇÃO VIII DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 146. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código ou no regulamento do IPTU e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal, ficando o infrator sujeito às seguintes multas:

§1º. Quando relacionadas à inscrição do imóvel:

I - Instrução do pedido de isenção mediante falsa declaração ou uso de documento falso por simulação quanto a inscrição do imóvel ou seus acréscimos:

a) Multa: 50% (cinquenta por cento) sobre o imposto devido, sem prejuízo as sanções penais pertinentes a cada caso;

II - Falta de pagamento, no todo ou em parte, por não declaração ou declaração inexata de elementos necessários ao cálculo e lançamento:

a) Multa: 10% (dez por cento) sobre o imposto devido;

III - Omissão da inscrição do imóvel, edificação ou ampliação de suas dependências:

a) Multa: 10 UPFM;

§2º. Quando relacionada aos dados cadastrais do proprietário:

I - Omissão na apresentação de informações interesse da administração tributária, na forma e nos prazos determinados:

a) Multa: 10 UPFM;

II - Omissão de comunicação de ocorrência que implica na perda de isenção:

a) Multa: 50% (cinquenta por cento) sobre o imposto devido;

III - Recusa na apresentação de documentos arquitetônicos que demonstrem a real dimensão da edificação:

a) Multa: 20 UPFM;

IV - Dificultar ou impedir o trabalho da Administração Tributária Municipal na aferição da área construída para fins de lançamento de dados no Cadastro Imobiliário Municipal:

a) Multa: 50 UPFM e 100 UPFM em caso de reincidência.

§3º. A aplicação das multas previstas neste artigo será feita sem prejuízo do pagamento do imposto devido.

§4º. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências legais ou regulamentares que a tiverem determinado.

§5º. A omissão descrita no inciso III do § 2º deste artigo ensejará da aplicação do arbitramento da dimensão da área edificada.

§6º. Quando o imóvel relacionado com a infração estiver alcançado por imunidade ou isenção, as multas serão calculadas como se devido fosse o imposto.

§7º. No caso de inadimplência do recolhimento dos valores das multas de que trata este artigo, por parte do contribuinte, fica a Administração Tributária Municipal autorizada a efetuar a cobrança de forma concomitante ao IPTU do exercício subsequente.

SEÇÃO IX DA DISPOSIÇÃO FINAL AO IPTU

Art. 147. Os oficiais dos Registros de Imóveis ficam responsáveis por informar a Administração Tributária Municipal toda e qualquer movimentação que implique na modificação da titularidade da propriedade ou característica dos imóveis localizados no Município de Planalto da Serra – MT, ficando sujeitos à multa de 40 UPFM por cada omissão de registro.

Art. 148. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os decretos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao IPTU.

TÍTULO V DAS TAXAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS TAXAS SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 149. As taxas de competência do Município de Planalto da Serra - MT têm como fato gerador ou exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idêntico ao que corresponda ao imposto nem ser calculada em função do capital das empresas.

Art. 150. Considera-se poder de polícia atividade da Administração Pública Municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 151. Os serviços públicos que constituam fato gerador da taxa consideram-se:

I - Utilizados pelo contribuinte:

- a) Efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
- b) Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

III - Divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 152. Considera-se ocorrido o fato gerador da taxa:

I - Na data do pedido de licenciamento ou autorização;

II - Na data da utilização efetiva de serviço público;

III - Na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial;

IV - No início da atividade administrativa de licenciamento, quando realizada de ofício;

V - Em 1º de janeiro de cada exercício, quando a taxa for de incidência anual;

VI - Na data da alteração cadastral, quando houver mudança de endereço ou de atividade, qualquer que seja o momento do exercício ou do ano civil.

Parágrafo único. As taxas pela utilização potencial de serviço público disponibilizado serão lançadas periodicamente, conforme estabelecido para cada espécie de taxa.

SEÇÃO II DO LANÇAMENTO E BASE DE CÁLCULO DAS TAXAS

Art. 153. As taxas poderão ser lançadas de ofício com base nos cadastros de contribuinte ou de dados e informações de que disponha a Administração Tributária Municipal para este fim ou por homologação nos casos em que o Fisco atribuir ao contribuinte o dever de calculá-las e recolhê-las previamente, conforme disposto em decreto regulamentar.

§1º. É irrelevante para a incidência da taxa, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

§2º. Para efeito da incidência de taxa, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idênticas atividades, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - Os que, embora com idêntico ramo de atividade, pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou em locais diversos, ainda que localizados no mesmo imóvel, não se considerando como prédios distintos ou locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem as várias salas ou pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 154. É irrelevante para efeito de pagamento e incidência das taxas:

I - Decorrentes do exercício regular do poder de polícia:

- a) o cumprimento de quaisquer exigências legais ou regulamentares;
- b) a licença, autorização, permissão ou concessão outorgadas pelo de órgão públicos;
- c) o estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
- d) a finalidade ou o resultado econômico da atividade, ou a exploração dos locais;
- e) o pagamento de preços, tarifas, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de licenças, alvarás, de autorização ou vistorias;
- f) o efetivo funcionamento da atividade ou a efetiva utilização dos locais;
- g) o caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

II - Decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que tais serviços públicos sejam prestados:

a) diretamente, pelo órgão público municipal;

b) indiretamente, por quem tenha recebido autorização, permissão, concessão ou sido contratado por órgão público municipal.

Art. 155. Quando a taxa for lançada juntamente com impostos, o Poder Executivo Municipal poderá autorizar o seu pagamento parcelado, limitado às mesmas condições e à quantidade de parcelas estabelecida para os impostos, ou quando for o caso, para as contribuições.

§1º. Na notificação de lançamento previsto no caput deste artigo devem constar, obrigatoriamente, os elementos distintos de cada espécie de tributo e os respectivos valores.

§2º. O lançamento e o pagamento das taxas não implicam em reconhecimento pela Administração Pública da regularidade do estabelecimento ou da atividade exercida.

Art. 156. Os valores unitários das taxas previstas neste Código estão fixados em seus anexos, atendidas às suas peculiaridades, devendo ser recolhidos na forma, condições e prazos disciplinados na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. As taxas são tributos vinculados a uma atividade estatal direcionada ao contribuinte, devendo a base de cálculo guardar relação com a atividade estatal.

Art. 157. As parcelas das taxas que deixarem de ser recolhidas nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês, calculados sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§2º. O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Art. 158. O contribuinte da taxa está obrigado:

- I - A conservar e apresentar ao Fisco, quando solicitado, documento que, de algum modo se refira à situação que constitua seu fato gerador;
- II - A prestar, sempre que for solicitado, esclarecimento referente ao fato gerador; e
- III — A facilitar as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança.

Art. 159. A notificação do sujeito passivo quanto ao lançamento de taxa, será realizada pela Administração Tributária Municipal, preferencialmente, por meio de processo eletrônico, através de correio eletrônico previamente cadastrado quando da realização do Cadastro Mobiliário Municipal ou através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

§1º. Presume-se notificado ou intimado o contribuinte na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.

§2º. Além das formas de notificação descritas no caput, serão admitidas as seguintes formas de notificação:

- I - Pessoalmente, por agente da Administração Tributária Municipal;
- II - Por postagem pelas empresas de correios;
- III - Comunicação quando o contribuinte comparecer presencialmente junto a Fazenda Pública Municipal;
- IV - Por meio de publicação no edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto da Serra, ou equivalente.

§3º. Considerar-se-á a notificação entregue:

- I - No ato da entrega quando realizada pelo agente da Fazenda Pública Municipal;
- II - 5 (cinco) dias, após a postagem dos correios, ou da remessa por meio do correio eletrônico informado pelo contribuinte;
- III - Com a entrega da comunicação junto a Administração Tributária Municipal;
- IV - No dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto da Serra.

§4º. O sujeito passivo poderá, ainda, cadastrar o número de telefone para fins de notificação via aplicativos de mensagens instantâneas, considerando-se notificado após 10 (dez) dias da data de envio da mensagem.

CAPÍTULO II DAS ESPÉCIES DE TAXAS

Art. 160. As taxas do Município de Planalto da Serra – MT compreendem:

- I - Pelo exercício do poder de polícia:
 - a) *Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;*
 - b) *Taxa de Funcionamento em Horários Especiais;*
 - c) *Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante;*
 - d) *Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda;*
 - e) *Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares;*
 - f) *Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento;*
 - g) *Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos;*
 - h) *Taxa de Vigilância Sanitária;*
 - i) *Taxa de Uso e Ocupação de Áreas Públicas;*
 - j) *Taxa de Licenciamento Ambiental;*
 - k) *Taxa de Fiscalização e Licenciamento de Serviços Concessionários;*
- II - Pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos:
 - a) *Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos;*
 - b) *Taxa de Serviços Públicos Diversos;*
 - c) *Taxa de Expediente.*

CAPÍTULO III TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 161. A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município de Planalto da Serra, concernente ao ordenamento das atividades econômicas, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todo o território municipal, bem como sobre a observância das normas municipais de posturas relativas à ordem pública.

Parágrafo único. É obrigatória a afixação do Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento em local visível pelo público.

Art. 162. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no município sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística.

§1º. Para fins do disposto nessa lei, consideram-se atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, nos termos da Lei Federal nº. 13.874/2019.

§2º. A taxa de alvará de localização e verificação de funcionamento regular, decorrente do poder de polícia de que trata esse artigo, será calculada proporcionalmente ao número de meses, mediante a aplicação dos valores fixados em Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM, constante do Anexo III dessa lei.

§3º. A obrigatoriedade do Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento se estende tanto à zona urbana como à rural.

Art. 163. Os procedimentos para a abertura e alteração de empresas e estabelecimentos no município devem ser realizados através do sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 164. O contribuinte é obrigado a comunicar o Poder Público, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

I - Alteração de razão social ou do ramo de atividade;

II - Alteração na forma societária;

III - Alteração de endereço.

§1º. Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer alteração de razão social ou do ramo de atividade do estabelecimento.

§2º. Nos casos de mudança de endereço ou de atividade será obrigatória nova licença municipal que deverá ser emitida proporcionalmente aos meses remanescentes para o término do exercício.

Art. 165. O Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento é o documento que habilita para o exercício de atividades econômicas no território de Planalto da Serra - MT, sendo a emissão do alvará provisório indispensável para o exercício de atividades temporárias no âmbito do município.

§1º. Para o exercício de qualquer atividade econômica exigir-se-á o Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, mesmo quando o contribuinte for imune ou isento do pagamento da taxa.

§2º. Para as atividades de caráter eventual dentro de propriedades particulares exigir-se-á licença especial, conforme disposto em dispositivo normativo específico.

Art. 166. Independentemente da classificação da atividade econômica, é obrigação do empreendedor, previamente ao início de suas atividades, realizar o Cadastro Fiscal Mobiliário perante o fisco municipal, na forma prevista no presente código.

§1º. A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório, ficará condicionada à apresentação do registro junto à Receita Federal do Brasil - RFB, e ao documento de constituição da sociedade ou cooperativa devidamente registrado no órgão competente.

§2º. Conforme a natureza da atividade econômica do contribuinte poderão ser exigidos outros documentos como licenças ambientais e autorização dos conselhos de classe.

§3º. O prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório será de até 90 (noventa e oitenta) dias, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 167. No devido exercício do poder de polícia inerente à Administração Pública Municipal, na busca do desenvolvimento socioeconômico do Município, a expedição da licença levará em conta os seguintes elementos:

I - Natureza da atividade econômica;

II - A localização do estabelecimento;

III - Aconformidade com o Plano Diretor Municipal de Planalto da Serra, (PDM) quando houver;

IV - O impacto socioambiental pelo exercício da atividade;

V - A habilitação para o exercício da atividade;

VI - Outros fatores conforme o regulamento tributário municipal.

Art. 168. A pessoa física ou jurídica que exercer atividade sem o Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento, mesmo que provisório, poderá ter o exercício de sua atividade econômica interrompido até que a situação seja regularizada junto à Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. Na interrupção compulsória das atividades econômicas caberá ao contribuinte o direito de recorrer da decisão junto ao Fisco Municipal.

Art. 169. O Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento de que trata este capítulo será concedido pelo prazo de máximo de 12 (doze) meses, contados da sua concessão, com o pagamento da respectiva taxa, ficando ainda condicionado à validação anual para verificação da situação tributária do contribuinte, conforme calendário tributário expedido por meio de decreto regulamentar.

Art. 170. O estabelecimento que funcionar em desacordo com o disposto na legislação municipal ficará passível das sanções nela previstas.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 171. O contribuinte da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento é a pessoa física ou jurídica titular de estabelecimento de qualquer natureza ou que realize atividade sujeita à aprovação de Localização, Instalação e Funcionamento em todo o território municipal.

§1º. Todos os que exercem atividades socioeconômicas no município de Planalto da Serra - MT com regularidade são obrigados a se inscreverem nos cadastros municipais de contribuintes.

§2º. Para a emissão de alvará independe se o contribuinte exerce atividades sujeitas ao imposto sobre serviço de qualquer natureza.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 172. A base de cálculo da Taxa será determinada em função da natureza da atividade, e o seu valor corresponderá ao estabelecido no Anexo III que integra este Código.

§1º. Em caso de exercício simultâneo de atividades primárias e secundárias pelo titular do CNPJ, a cobrança do alvará das empresas inseridas nessa classificação (Anexo IV), incidirá sobre a atividade relativa ao CNAE de maior valor.

§2º. O exercício simultâneo de atividades primárias e secundárias pelo titular do CNPJ não altera a forma de cobrança definida no Anexo III, com exceção das empresas classificadas como "Demais".

§3º. Para as atividades continuadas o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício segundo as informações contidas no Cadastro Imobiliário Municipal.

§4º. A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento também será lançada de ofício, quando se verificar que:

I - O contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II - O agente do Fisco verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

III - Alteração no endereço do estabelecimento.

Art. 173. Em nenhuma hipótese o alvará poderá ser concedido por período superior a 12 (doze) meses, devendo ser renovado a cada exercício financeiro.

Art. 174. As atividades classificadas como alto risco somente poderão instalar-se e iniciar suas atividades no município mediante autorização prévia concedida do poder público, através da expedição do competente alvará de localização e verificação de funcionamento regular, obedecido o trâmite legal para sua expedição.

§1º. A vistoria descrita no caput compreende a fiscalização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndio.

§2º. As atividades de médio risco ou baixo risco "B" comportam vistoria posterior para o exercício contínuo da atividade, aplicando-se às atividades de baixo risco "A" o disposto no parágrafo 3º.

§3º. As atividades de baixo risco "A" ficam dispensadas da obrigação de emissão de alvará de localização e verificação de funcionamento regular e renovação, ficando contudo sujeitas ao pagamento da taxa de poder de polícia cobrada anualmente para fins de fiscalização/vistoria, na forma do artigo 1º dessa lei e do artigo 78 do Código Tributário Nacional, realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos termos do artigo 3º, §2º da Lei Federal 13.874/2019; exceto as isentas e/ou imunes, na forma da lei.

Art. 175. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

SEÇÃO IV DAS IMUNIDADES E ISENÇÕES

Art. 176. São imunes da taxa de alvará de localização e verificação de funcionamento regular as atividades exercidas pela União, Estados, Municípios e suas Autarquias, instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio e isento, na forma da Lei Federal 123/2006, o Microempreendedor Individual-MEI.

Art. 177. Estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento:

I - Os vendedores de artigos de artesanato, ambulantes e de arte popular de sua própria fabricação, vendedores ambulantes de jornais e livros, sem auxílio de empregados;

II - As entidades filantrópicas e associações de moradores declaradas de utilidade pública;

III - As organizações da sociedade civil legalmente constituídas sem fins lucrativos, e declaradas de utilidade pública;

IV - Os cegos, surdos-mudos e mutilados que exerçam comércio em escala ínfima;

V - Os produtores agropastoris no exercício de suas atividades quando localizados fora do perímetro urbano;

VI - Outras hipóteses previstas em lei.

§1º. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença para funcionamento.

§2º. As atividades econômicas exercidas fora do perímetro urbano, sejam elas exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, ainda que isentas, deverão proceder com o preenchimento do cadastro junto ao setor de tributos nos termos do decreto regulamentar.

§3º. A isenção prevista no artigo anterior estará condicionada à renovação anual e serão reconhecidas por Ato do Executivo Municipal, sempre a requerimento do interessado.

§4º. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância das formalidades exigidas para concessão ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a isenção obrigatoriamente cancelada.

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO DOS ESCRITÓRIOS VIRTUAIS

Art. 178. Os contribuintes que, no exercício de sua atividade profissional, não necessitem de estrutura física própria para seu funcionamento, não demandem de bens tangíveis específicos para a produção de seu resultado ou não trabalhem diretamente com o atendimento físico de seus clientes, poderão optar pelo registro de sua empresa por meio de escritórios virtuais, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 179. Os escritórios virtuais poderão ser constituídos junto aos escritórios de contabilidade devidamente homologados junto ao Setor de Tributação Municipal, os quais deverão manter em suas dependências todas as documentações exigidas para as empresas e profissionais disponíveis para a fiscalização municipal.

Art. 180. Ao optar pelo escritório virtual o contribuinte deverá indicar os meios de contato eletrônico para futuras comunicações e notificações pelo setor tributário municipal nos termos do decreto regulamentar.

Art. 181. Os valores referentes à Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento estão descritos no Anexo III e serão diferenciados tendo em vista o baixo impacto social do exercício da atividade.

SEÇÃO VI DO FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Art. 182. Ficam os estabelecimentos condicionados a liberação de licença especial e extraordinária, por parte da administração pública, para funcionamento em qualquer horário, inclusive em feriados, devendo, ainda, observar as restrições quanto as normas de proteção ao meio ambiente (repressão à poluição sonora, inclusive), regulamento condominial e legislação trabalhista.

§1º. Para efeito desta Lei Complementar, considera-se horário normal de abertura e fechamento aqueles definidos na legislação de posturas do Município de Planalto da Serra e disposições em decreto regulamentar.

§2º. O horário normal de abertura e fechamento em datas comemorativas especiais será determinado por decreto do Executivo Municipal.

§3º. Para os estabelecimentos instalados em áreas residenciais, definidas pelas leis de zoneamento urbano municipal de Planalto da Serra (PDM), o Município definirá as eventuais excepcionalidades quanto aos horários de abertura e fechamento.

§4º. Constará em anexo, tabela com valores e condições de horários para funcionamento em caráter extraordinário.

SEÇÃO VII DA TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Art. 183. A Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante, fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador a fiscalização das atividades econômicas de atendimento contínuo ao público sem um endereço de estabelecimento fixo, em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, às normas municipais de posturas relativas à ordem pública e ao uso do solo urbano.

§1º. Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente em ocasiões de festejos ou comemorações, em locais autorizados pelo Município de Planalto da Serra.

§2º. É considerado, também, como comércio ambulante, o que é exercido em instalação removível, colocada nas vias ou logradouros públicos, como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras.

§3º. Comércio ambulante é o exercido individualmente sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.

§4º. É obrigatória a inscrição, na repartição competente, dos comerciantes ambulantes, assim considerado o exercido individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa, mediante o preenchimento de fichas próprias, conforme modelo fornecido pelo órgão tributário, sediado na Prefeitura.

§5º. Os comerciantes com estabelecimentos fixos no Município de Planalto da Serra que também quiserem explorar seus negócios em caráter temporário serão equiparados a eventuais ou ambulantes para efeito de tributação, conforme Anexo V deste Código.

Art. 184. O sujeito passivo da taxa é o comerciante eventual ou ambulante, sem prejuízo da responsabilidade solidária de terceiro, se aquele for empregado ou agente deste.

§1º. A taxa será exigível por dia, mês ou ano, de acordo com o Anexo V deste Código, com recolhimento antecipado ao início da exploração comercial pretendida e será válida para o período a que se referir.

§2º. O recolhimento do alvará de ambulante não exime o contribuinte nos casos de exercício de atividade econômica pertinente ao fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de ser enquadrada nas hipóteses de regime especial de presunção da base de cálculo do imposto.

§3º. São isentos da Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante e Eventual – TFE:

I - Os portadores de cuidados especiais que exerçam atividade de comércio, indústria ou prestação de serviços em escala mínima;

II - Os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

III - Os engraxates que trabalham individualmente;

IV - Desde que, devidamente, comprovadas, as entidades:

a) Declaradas de utilidade pública municipal;

b) Sem fins lucrativos.

V - Os templos de qualquer culto.

Art. 185. O pagamento da Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante não isenta o contribuinte do recolhimento da taxa de uso e ocupação de áreas públicas caso a atividade venha a ser realizada nas vias e logradouros públicos e demais bens públicos.

Art. 186. Nenhuma pessoa, física ou Jurídica, ainda que sem um endereço fixo, poderá exercer atividades econômicas sem comunicar a Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. *Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, a licença concedida a ambulantes ou comerciantes eventuais deverá ser objeto de Decreto Regulamentar específico com aplicação subsidiária do presente Código Tributário Municipal para a cobrança dos Alvarás de Funcionamento.*

SEÇÃO VIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 187. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste Código ou no Regulamento da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e poderão ser apuradas mediante procedimento fiscal ficando sujeitas às seguintes multas:

§1º. Pelo exercício de qualquer atividade sujeita à Taxa sem a respectiva Licença:

I - Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 20 UPFM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa;

§2º. Por não deixar o alvará em local visível dentro do estabelecimento:

I - Multa: 5 UPFM para todos os contribuintes;

§3º. Omissão de comunicação em 30 (trinta) dias de qualquer ocorrência que implique na modificação das informações contidas no Cadastro Fiscal ou Alvará:

I - Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 4 UPFM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa;

§4º. Pelo exercício de atividade diferente da explicitada no Alvará:

I - Multa: 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou 18 UPFM para os casos de contribuintes isentos do recolhimento da taxa.

§5º. Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontadas pela AUTORIDADE FISCALIZADORA Municipal poderá a atividade desenvolvida ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

§6º. No caso de violação do objeto principal do Alvará de Funcionamento descrito no § 4º deste artigo contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes poderá a Autoridade Fiscalizadora Municipal suspender a validade do alvará até que seja estabelecida a normalidade da atividade licenciada.

SEÇÃO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 188. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código.

CAPÍTULO IV DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO E PROPAGANDA - TFA SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 189. A Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda, fundada no poder de polícia do Município de Planalto da Serra, concernente a utilização de seus bens públicos de uso comum, a estética urbana, poluição sonora, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a utilização e a exploração de anúncio, em observância às normas municipais de posturas relativas ao controle do espaço visual urbano, nos termos no Código de Posturas do Município de Planalto da Serra.

§1º. Para efeito do caput deste artigo, considera-se anúncio, qualquer instrumento ou forma de comunicação visual, audiovisual ou sonora de mensagens, inclusive aquele que contiver dizeres, ou apenas desenho, sigla, dístico ou logotipo indicativo ou representativo de nome, produto, local ou atividade de pessoa física e jurídica, sendo ainda considerado para fins deste Código:

I - Publicidade: é a divulgação de fatos, ou informações a respeito de pessoas, produtos ou instituições, utilizando os veículos de divulgação;

II - Propaganda: é a ação planejada e racional, desenvolvida em mensagens escritas ou faladas, através de veículos de divulgação, para a disseminação das vantagens, qualidades ou serviços de um produto, de uma marca, de uma ideia ou de uma organização;

III - Veículo de divulgação: meio através do qual se dá a divulgação de publicidade e de propaganda.

§2º. A Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda também é devida para o licenciamento de engenhos de divulgação de propaganda ou publicidade em veículo de aluguel que circulem regularmente no território de Planalto da Serra - MT.

§3º. O pagamento da taxa de licença para publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança da taxa de licença para ocupação de solo.

Art. 190. Configura fato gerador da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda a publicidade:

I - Por meio de cartazes, letreiros, painéis, placas, outdoors, faixas, luminosos ou não, feitos de qualquer modo, processo ou engenho, sejam eles suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou em qualquer outro lugar que estejam expostos ao público;

II - Escrita e sonora, por qualquer meio;

III - colocada em terrenos, qualquer que seja o sistema de colocação;

IV - Em veículos de comunicação local;

V - Por outros meios definidos em lei própria.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 191. Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que explorar qualquer espécie de atividade emissora e/ou produtora de poluição sonora e visual, inclusive a exploração de meios de publicidade em geral, feita através de anúncio, ao ar livre ou em locais expostos ao público ou que, nesses locais, explorar ou utilizar, com objetivos comerciais, a divulgação de anúncios de terceiros.

Parágrafo único. Ficam designados como sujeitos passivos substitutos os prestadores de serviço que forem proprietários do meio de divulgação de publicidade, para o recolhimento das taxas que forem veiculadas em seus meios de comunicação, nos termos do decreto regulamentar.

Art. 192. O lançamento da taxa far-se-á em nome:

I - De quem requerer a licença;

II - De quaisquer dos sujeitos passivos, conforme dispuser a legislação tributária municipal, nos casos de lançamento de ofício, sem prejuízo das cominações legais, regulamentares ou administrativas.

Art. 193. Quando, no mesmo meio de propaganda, houver publicidade relativa a mais de um anunciante, deverão ser efetuados tantos pagamentos distintos quantos forem esses sujeitos passivos.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 194. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade da mensagem transmitida e da área do veículo de divulgação, sendo o seu valor correspondente ao estabelecido no Anexo VII que integra este Código.

Parágrafo único. A taxa será calculada por ano, mês, dia ou quantidade, de acordo com o que dispuser o calendário tributário, devendo ser observado:

I - as licenças anuais serão válidas para o exercício em que forem concedidas;

II - o período de validade das licenças mensais ou diárias constará do recibo de pagamento da taxa, feito por antecipação.

SEÇÃO IV DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 195. A taxa não incide sobre os anúncios, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário:

I - destinados a fins patrióticos e a propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II - no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;

III - emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências, desde que observada a legislação específica;

IV - emblemas de hospitais, sociedades e cooperativas sem fins lucrativos, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências, desde que observada a legislação específica;

V - colocados em estabelecimentos de instrução, quando a mensagem fizer referência, exclusivamente, ao ensino ministrado, desde que observada a legislação específica;

VI - as placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio, desde que observada a legislação específica;

VII - que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;

VIII - as placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;

IX - que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;

X - as placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;

XI - as placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem exclusivamente o nome e a profissão, desde que observada a legislação específica;

XII - de locação ou venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, desde que observada a legislação específica;

XIII - painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIV - de afixação obrigatória decorrentes de disposição legal ou regulamentar.

SEÇÃO V DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 196. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza do anúncio ou da propaganda, e o seu valor corresponderá ao estabelecido no Anexo VII que integra este Código.

§1º. Ficam sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento) do valor da taxa, as veiculações de qualquer natureza referente a bebidas alcoólicas ou ao fumo.

§2º. Como forma de incentivo fiscal, e tendo em vista o desenvolvimento e a melhoria do bem-estar social e do aspecto visual do Município de Planalto da Serra, a empresa que patrocinar a implementação ou a manutenção de áreas ou obras públicas municipais terá redução de até 100% (cem por cento) sobre o valor devido a título da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda, com base em critérios determinados em decreto regulamentar.

§3º. Utilizando-se o contribuinte de mais de um meio para anúncio ou propaganda, realizar-se-á o lançamento da taxa para cada uma das modalidades empregadas.

Art. 197. Para os anúncios e propagandas permanentes o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício em conjunto com a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento.

Art. 198. Os pedidos de licença pontuais de anúncio e propaganda deverão ser lançados por declaração conforme as informações contidas na inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda.

Art. 199. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatadas no local as características do anúncio e propaganda.

Art. 200. O pedido de licença será instruído com a descrição da posição, do briefing e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

§1º. Quando o local em que se pretender fixar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

§2º. Ficam os anunciantes obrigados a colocar nos painéis sujeitos à taxa um número de identificação fornecido pelo setor competente da Prefeitura de Planalto da Serra, nos termos do decreto regulamentar.

SEÇÃO VI SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 201. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Anúncio ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem:

- a) imóvel onde o anúncio está localizado;
- b) móvel onde o anúncio está sendo veiculado;

II – Responsáveis pela locação do bem:

- a) imóvel onde o anúncio está localizado;
- b) móvel onde o anúncio está sendo veiculado;

III – as quais o anúncio aproveitar, quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado.

SEÇÃO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 202. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às disposições deste artigo.

§ 1º Pela veiculação do anúncio e propaganda sem a respectiva licença:

I - multa de 100% (cem por cento) sobre a taxa devida ou de 20 UPFM, a que for maior.

§2º. Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontadas pela Autoridade Fiscalizadora Municipal poderá a veiculação do anúncio ou propaganda ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

§3º. No caso de o anúncio ou propaganda contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança e aos bons costumes, poderá a Autoridade Fiscalizadora Municipal proibir a veiculação ou exposição dela.

SEÇÃO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 203. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda.

CAPÍTULO V TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 204. A Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares, fundada no poder de polícia do Município, concernente à tranquilidade e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a execução de obra particular em todo o território municipal, nos termos do Código de Obras do Município de Planalto da Serra.

Art. 205. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem a prévia aprovação do projeto, autorização de construção, prosseguindo-se ainda ao pagamento da taxa devida.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, serão consideradas as seguintes licenças:

I - Alvará de Aprovação de Projeto (“de acordo”);

II - Alvará de Conclusão (habite-se);

III - Alvará de Legalização de Edificação por Procedimento Extraordinário. IV - Alvará de Demolição

§2º. A Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares será aplicada em todas as propriedades localizadas no Município de Planalto da Serra – MT, quando se tratar de realização de obras e parcelamento, primando sempre pelo princípio da proporcionalidade e segurança jurídica, tendo como valor a função social da propriedade e o bem-estar da população.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 206. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeita à fiscalização municipal em razão da construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno.

Parágrafo único. Responde subsidiariamente ao recolhimento da taxa o profissional técnico responsável pela realização construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 207. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza e da modalidade construção e reforma de prédio ou execução de desmembramento ou loteamento do terreno realizado e do vulto da construção e parcelamento objeto da fiscalização sendo o seu valor correspondente ao estabelecido no Anexo VI que integra este Código.

SEÇÃO IV DA NÃO-INCIDÊNCIA E ISENÇÃO

Art. 208. Não estão sujeitas ao licenciamento as obras e os serviços de pequeno impacto urbano quando da execução individual de:

- I – serviço de reparo, pintura e limpeza que não envolva remoção de paredes e pisos;
- II – alteração do interior da edificação que não altere a estrutura da construção;
- III – construção de muro no alinhamento e de divisa;
- IV – caixas ou reservatórios de qualquer espécie para armazenamento de águas, fossa séptica e sistema de captação de água da chuva;
- V – substituição de material de revestimento exterior de parede e piso ou de cobertura ou telhado;
- VI – instalação de geradores elétricos;
- VII – demais serviços de pequeno impacto urbano nos termos do código de obras do município

Parágrafo único. Quando a demolição for motivada pela construção imediata de outra obra, esta ficará isenta do pagamento da taxa, desde que o interessado esteja com o projeto aprovado para a construção da nova obra.

Art. 209. Estão isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares os seguintes licenciamentos:

- I – construção de no máximo 60 m² em terreno cedido pela administração pública para a edificação de casa popular inseridas em programas de governo;
 - II – construções de barracões provisórios destinados à guarda de materiais para obra;
 - III – construções e reformas de prédios públicos, pela União, Estados e Municípios, bem como suas autarquias e fundações.
 - IV – a limpeza ou a pintura interna e externa de prédios, de muros e de grades;
 - V – a construção de passeios e de logradouros públicos providos de meio-fio;
 - VI – a construção de muros de contenção de encostas.
- IV – desde que, devidamente, comprovadas, as entidades:
- a) declaradas de utilidade pública municipal;
 - b) sem fins lucrativos.
- V – os templos de qualquer culto;

Parágrafo único. As isenções de que trata este artigo não dispensam a obrigatoriedade de aprovação dos respectivos projetos.

SEÇÃO V DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 210. A base de cálculo da taxa será determinada em função do projeto e da área construída, e o seu valor corresponderá ao estabelecido no Anexo VI que integra este Código, com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatadas no local as características da obra.

Art. 211. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares.

SEÇÃO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 212. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

- I – iniciar a obra sem a aprovação do projeto pela Administração Pública Municipal:
 - a) multa: 10 UPFM a cada 100m² e 20 UPFM a cada 100m² em caso de reincidência;
- II – iniciar a obra sem a expedição do Alvará de Execução de Projeto pela Administração Pública Municipal:
 - a) multa: 9 UPFM a cada 100m² e 18 UPFM a cada 100m² em caso de reincidência;
- III – executar obra sem um profissional habilitado responsável junto a Administração Pública Municipal:
 - a) multa: 20 UPFM por ocorrência e 40 UPFM em caso de reincidência;
- IV – ocupar edificação sem a expedição de Alvará de Conclusão de Projeto ou similar:
 - a) multa: 16 UPFM a cada 100m² por mês;
- V – não atender à determinação do auto de infração de interdição da edificação aplicada ao proprietário:
 - a) multa: 10 UPFM a cada 100m² por dia;
- VI – ausência da placa de comunicação da obra:
 - a) multa: 40 UPFM a cada 100m² por mês;
- VII – obra paralisada por mais de 90 (noventa) dias não comunicada a Administração Pública Municipal:
 - a) multa: 10 UPFM por mês interrompido;
- VIII – ausência de comunicação junto a Administração Pública Municipal de qualquer alteração de responsabilidade técnica:
 - a) multa: 37 UPFM por cada prestador;
- IX – ausência ou má conservação do calçamento no passeio público localizado em frente ao Alinhamento (frente ou testada) do terreno nos termos da legislação municipal:
 - a) multa: 18 UPFM por mês;
- X – ausência de tapumes no canteiro de obras das edificações mistas ou não residenciais:

a) multa: 10 UPFM por mês;

XI – continuidade de obra sem a possibilidade de regulamentação:

a) multa: 60 UPFM por mês para residencial e 80 UPFM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Art. 213. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando:

I – não atendimento da determinação do auto de infração de embargo da obra aplicado ao proprietário e ao profissional técnico responsável:

a) multa: 8 UPFM a cada 100m² por dia;

II - houver desrespeito à notificação de adequação da obra com um dispositivo legal:

a) multa: 6 UPFM cada 100m² por mês;

III – depósito de material de construção fora dos limites do terreno sem a devida contenção:

a) multa: 6 UPFM por incidência e 5 UPFM;

IV – não realização da limpeza das calçadas e logradouros públicos:

a) multa: 6 UPFM por incidência;

V – obstrução das calçadas e logradouros públicos:

a) multa: 6 UPFM por incidência;

VI – reincidência em infração punida com advertência:

a) multa: 6 UPFM por mês/incidência para residencial e 8 UPFM por mês/incidência para os demais.

Art. 214. O lançamento dos valores referentes a infrações cometidas será executado de ofício exclusivamente pelo agente público municipal, e terá sua obrigatoriedade constituída a partir da notificação do sujeito passivo ou do profissional habilitado responsável pela obra.

§1º. São solidários para o recebimento da notificação do auto de infração o proprietário da obra ou edificação e o profissional habilitado responsável.

§2º. A notificação do auto de infração deverá ser realizada preferencialmente no local da realização da obra ou em outro endereço indicado pelo sujeito passivo ou profissional habilitado responsável, desde que dentro do perímetro urbano do território do Município de Planalto da Serra – MT.

§3º. Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontada pela Autoridade Fiscalizadora Municipal, poderá a obra ou parcelamento ser suspensa até que a irregularidade seja sanada.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 215. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Obras e Instalações Particulares.

CAPÍTULO VI PARCELAMENTO, DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Art. 216. A Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento fundada no poder de polícia do Município de Planalto da Serra, loteamento e urbanização, tem como fato gerador a permissão outorgada pela Administração Municipal para urbanização de terrenos particulares, de acordo com o Código de Obras Municipal, e quando houver, o Plano Diretor Municipal e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Planalto da Serra.

Art. 217. Nenhuma forma de parcelamento de solo, quer seja arruamento, loteamento, urbanização, desmembramento ou remembramento de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem a prévia aprovação do projeto, autorização de execução, seguida do pagamento da taxa devida.

§1º. Para efeito do caput deste artigo, serão consideradas as seguintes licenças:

I – Alvara de Aprovação de Loteamento (de acordo);

II – Alvará de Execução de Loteamento;

III – Alvara de Conclusão de Loteamento (habite-se);

IV – Alvará de Legalização de Parcelamento por Procedimento Extraordinário;

V – Alvará de Desmembramento e Remembramento.

§2º. A Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento será aplicada em todo o perímetro urbano e urbanizável do Município de Planalto da Serra - MT tendo como valor a função social da propriedade e o bem-estar da população.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 218. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, titular do domínio útil ou possuidora, a qualquer título, do imóvel, sujeita à fiscalização municipal em razão de parcelamento, desmembramento ou remembramento do terreno.

Parágrafo único. Responde subsidiariamente pelo recolhimento da taxa o profissional técnico responsável pela realização do parcelamento, desmembramento ou remembramento do terreno.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO

Art. 219. A base de cálculo da taxa será determinada em função do projeto e da área a ser parcelada, lembrada ou desmembrada, e o seu valor corresponderá ao estabelecido no Anexo VI que integra este código, com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatadas no local as características do empreendimento.

SEÇÃO IV DA NÃO INCIDÊNCIA E ISENÇÃO

Art. 220. Não estão sujeitas à cobrança da taxa a regularização de terrenos e remembramentos de lotes, serviços estes que estarão sujeitos à tributação específica.

Art. 221. Estão isentos do pagamento da Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento os seguintes licenciamentos de parcelamento de terreno cedido pela Administração Pública para a edificação de casa em programadas de função social popular.

Art. 222. A isenção de que trata este artigo não dispensa a obrigatoriedade de aprovação dos respectivos projetos.

SEÇÃO V DO LANÇAMENTO

Art. 223. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento.

SEÇÃO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 224. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

I – desmembramento de terreno dentro do perímetro urbano sem a Aprovação do Projeto pela Administração Pública Municipal:

a) multa: 14 UPFM a cada 100m² e 28 UPFM a cada 100m² em caso de reincidência;

II – abertura de loteamento dentro do perímetro urbano sem a aprovação de Projeto pela Administração Pública Municipal:

a) multa: 30 UPFM a cada 100m² e 60 UPFM a cada 100m² em caso de reincidência;

III – comercialização de lote dentro do perímetro urbano sem a aprovação de projeto junto a Administração Pública Municipal.

a) multa: 80 UPFM a cada 100m² e 160 UPFM a cada 100m² em caso de reincidência;

Art. 225. As multas serão aplicadas em quádruplo quando a infração for consentida em área fora do perímetro urbano ou da área de preservação ambiental.

Art. 226. O lançamento dos valores referentes a infrações cometidas será executado de ofício exclusivamente pelo agente público municipal, e terá sua obrigatoriedade constituída a partir da notificação do sujeito passivo ou do profissional habilitado responsável pelo parcelamento, desmembramento ou remembramento.

§1º. São solidários para o recebimento da notificação do auto de infração o proprietário do parcelamento bem como o profissional habilitado responsável.

§2º. A notificação do auto de infração deverá ser realizada preferencialmente no local do parcelamento, do desmembramento ou do remembramento ou em outro endereço indicado pelo sujeito passivo ou profissional habilitado responsável.

§3º. Quando o contribuinte deixar de atender as exigências legais apontadas pela Autoridade Fiscalizadora Municipal, poderá o parcelamento, o desmembramento ou o remembramento ser suspenso até que a irregularidade seja sanada.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 227. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Parcelamento, Desmembramento e Remembramento.

CAPÍTULO VII TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS - TFP SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 228. A Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos, fundada no poder de polícia do Município de Planalto da Serra, tem como fato gerador a fiscalização de obras de particulares em espaços públicos visando a saúde, a ordem e a mobilidade urbana.

Art. 229. São atividades exploradas em espaços públicos objetos da Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos:

I – *instalação de postes e cabeamento;*

II – *interdição de passeios públicos ou vias públicas para a realização de obras, demolições ou quaisquer serviços congêneres em propriedade privada;*

III – *ligações de serviços em concessão;*

IV – *deslocamento de grandes volumes;*

V – outras atividades descritas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Entende-se por espaços públicos as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 230. O contribuinte da Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade no espaço público obrigatoriamente em caráter temporário.

SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 231. A taxa será calculada em conformidade com o disposto no Anexo VI do presente Código.

Parágrafo único. O prazo de validade da licença será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante requerimento devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

Art. 232. A Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos também será lançada de ofício, quando se verificar que:

I – *o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;*

II – o agente do Fisco Municipal verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base de cálculo para o lançamento da referida taxa.

Art. 233. Os pedidos de licença para a intervenção nos espaços públicos serão acompanhados da competente ficha de inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 234. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos.

Art. 235. Far-se-á o pagamento da taxa antes da expedição da licença para o início da obra, demolição ou quaisquer serviços congêneres que tenham impacto no espaço público.

SEÇÃO IV DA ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA

Art. 236. São isentas da taxa as obras:

I - realizadas pela Administração Pública Municipal ou por empresa contratada por esta;

II - de implantação de parcelamento de terrenos com a finalidade de formação, quando devidamente autorizado pelo Poder Público Municipal;

III - emergenciais necessárias para restabelecer serviço concessionário essencial.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da taxa quando se configurar o interesse público.

SEÇÃO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 237. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

I – iniciar a obra em áreas públicas sem a licença:

a) multa: 10 UPPFM para intervenções de pequeno porte e 20 UPPFM para grandes intervenções;

II – continuidade de obra em áreas públicas mesmo após a notificação:

a) multa: 20 UPPFM para intervenções de pequeno porte e 40 UPPFM para grandes intervenções.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao titular da obra e ao responsável técnico, quando não for atendida a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 238. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre as regras ambientais do Município de Planalto da Serra - MT.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 239. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere ao Taxa de Fiscalização de Obras em Espaços Públicos.

CAPÍTULO VIII DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 240. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador a fiscalização de estabelecimentos e eventos, cujas atividades exercidas necessitem de vigilância sanitária concernente ao controle da saúde, higiene pública e bem-estar da população no âmbito do território do Município de Planalto da Serra - MT.

§1º. A inspeção sanitária será feita pelo setor de fiscalização sanitária do município, quando de sua competência e desde que verificada a não existência de fiscalização Federal ou Estadual, respeitado o disposto no artigo 174 do presente código.

§2º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço poderá funcionar, ou construções ser habitada, sem a prévia licença sanitária.

§3º. Qualquer pessoa poderá denunciar, estabelecimentos, produtos, procedimentos e outros, que ponham ou tragam riscos para a saúde das pessoas ou da população.

§4º. A administração pública, sempre que achar necessário ou conveniente, fará vistorias em estabelecimentos, casas ou prédios, tendo como objetivo, a saúde e a segurança da população.

Art. 241. A Taxa de Vigilância Sanitária incide pela atividade potencial e/ou efetiva de fiscalização, prestada ou posta à disposição do contribuinte, visando atender despesas de vigilância sanitária e saneamento básico, capaz de diminuir, eliminar ou prevenir riscos e intervir sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de produtos, serviços e do meio ambiente, objetivando a proteção da saúde pública.

§1º. É também devida a Taxa de Vigilância Sanitária para a execução dos serviços de registro de documentos de habilitação profissional, relacionados neste Código ou em normas legais anteriores ou específicas.

§2º. Ressalvada disposição em contrário, não incide a Taxa de Vigilância Sanitária sobre as licenças concedidas às estruturas das antenas.

§3º. A licença sanitária é concedida a título precário e é considerada intransferível, sendo vinculada ao local do estabelecimento.

§4º. Para efeito de incidência da Taxa de Vigilância Sanitária, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócios, pertençam a, ou integrem diferentes pessoas físicas ou jurídicas, individualmente;

II – os que, embora com idêntico ramo de negócios e sob a mesma responsabilidade, estejam situados ou ocupem prédios distintos ou em locais diversos.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 242. O contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas à inspeção do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Planalto da Serra - MT.

Parágrafo único. A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte ao erário por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido nos termos do decreto regulamentar.

SEÇÃO III DA CLASSIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 243. Os estabelecimentos e atividades licenciados pela vigilância sanitária serão classificados de acordo com o risco sanitário, nos termos da legislação municipal de saúde e do decreto regulamentar.

§1º. Caso o contribuinte não concorde com o enquadramento, poderá solicitar sua revisão, mediante protocolo, devidamente justificado e instruído com a documentação pertinente.

§2º. A alteração do grau de risco poderá ser feita de ofício pelo fiscal sanitário, após a constatação de incorreções em seu enquadramento, informando os setores competentes, especialmente o setor responsável pela expedição do alvará.

§3º. Para as atividades de caráter eventual sujeitas à vigilância sanitária exigir-se-á licença sanitária especial.

Art. 244. Consideram-se atividades sujeitas ao controle sanitário àquelas relativas:

I - os Estabelecimentos de Saúde que acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, vendem ou dispensam:

a) medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;

b) produtos de higiene, saneantes, domissanitários e correlatos;

c) perfumes, cosméticos e correlatos;

d) alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;

II - aos laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III - às entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas;

IV - aos estabelecimentos de hospedagem de qualquer natureza;

V - aos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, as pré-escolas e creches e os que oferecem cursos não regulares;

VI - aos estabelecimentos de lazer e diversões públicas, academias de ginástica e de práticas desportivas em geral;

VII - às de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII - às que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;

IX - às garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

X - aos estabelecimentos que prestam serviços de lavanderia, conservadoria e congêneres;

XI - aos que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

XII - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população;

XIII - ao estabelecimento de serviço de saúde que presta serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial, aí incluídos clínicas e consultórios públicos e privados;

XIV - ao estabelecimento de serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;

XV - ao estabelecimento de serviço de sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

XVI - a outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores;

XVII - ao transporte sanitário, público ou privado, por ambulância de qualquer tipo.

Art. 245. Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação anual, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano, os estabelecimentos de serviços de saúde e os estabelecimentos de serviços de interesse da saúde, bem como os sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

§1º. A taxa será renovada anualmente, pela utilização efetiva ou potencial dos serviços de vigilância sanitária, prestados ou postos à disposição do contribuinte.

§2º. O contribuinte que iniciar suas atividades no decorrer do exercício pagará a taxa calculada proporcionalmente.

§3º. Inclui-se na atividade de fiscalização sanitária a inspeção higiênico-sanitária e defesa agropecuária exercida sobre os estabelecimentos rurais, industriais ou entrepostos de produtos de origem animal e vegetal, bem como os produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano, que somente poderão funcionar no Município após prévio registro e obtenção do certificado de inspeção sanitária.

SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 246. A taxa será devida quando da solicitação do registro sanitário ou de sua renovação anual, e poderá ser requerida para cada ato de fiscalização, conforme disposto no Anexo X deste Código.

Art. 247. Para os casos de licença sanitária permanentes, o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano e será lançada de ofício em conjunto com o Alvará de Localização, Instalação e Funcionamento.

Art. 248. Os pedidos de licença pontuais deverão ser lançados por declaração conforme as informações contidas na inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 249. O decreto regulamentar definirá a forma e prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 250. A taxa será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte, constatado no local e as características do anúncio e propaganda.

Art. 251. O pedido de licença será instruído com a descrição da atividade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Art. 252. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária, serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Planalto da Serra, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos preferencialmente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 253. Os valores respectivos recolhidos da Taxa de Vigilância Sanitária serão alocados de acordo com o cronograma fixado no orçamento anual.

SEÇÃO V DA ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA

Art. 254. São isentos da cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária:

I – *órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

II – *associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso, que não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;*

III – os templos de qualquer culto.

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo não dispensa as entidades beneficiadas da obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas sanitárias legais e regulamentares vigentes, sob pena de sofrerem as sanções administrativas cabíveis.

Art. 255. Nos casos em que a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação sanitária municipal, será emitida a Declaração de Dispensa dos Alvarás de Localização, Fiscalização, Instalação e Funcionamento e Sanitário.

SEÇÃO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 256. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Vigilância Sanitária, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

I – iniciar atividade sem a licença sanitária quando obrigatória:

a) multa: 05 UPFM a cada 100m² e 10 UPFM a cada 100m² em caso de reincidência;

II – continuidade atividade econômica com explícita proibição pela legislação sanitária após a notificação pela Autoridade Sanitária Municipal:

a) multa: 10 UPFM por mês para estabelecimentos de pequeno porte e 20 UPFM por mês para os demais até a interrupção das atividades.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando não for atendida a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 257. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura sanitária no Município de Planalto da Serra - MT.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 258. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere à Taxa de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO IX TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 259. A Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município de Planalto da Serra, quanto ao uso dos bens públicos de uso comum do povo e ao ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o uso, de forma privada, de espaços de propriedade pública, quer seja no perímetro urbano quer seja no rural.

Art. 260. São atividades exploradas em espaços públicos objeto da taxa referida no artigo anterior:

I - *feiras livres;*

II - *comércio eventual ou ambulante;*

III - *comércio e prestação de serviços em locais determinados previamente;*

IV - *exposições, shows, circos, colocação de palanques e similares;*

V - *atividades recreativas e esportivas;*

VI - *fixação de postes, torres, transformadores e caixas de passagens e outros;*

VII - *outdoor com fins publicitários;*

VIII - *instalação de cabines removíveis ou não de revista, chaveiros, segurança e outros;*

IX - depósitos de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, mobiliários urbanos instalados por concessionárias de serviços públicos e outras atividades previstas no Código de Posturas do Município de Planalto da Serra;

X - outras atividades descritas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. *Entende-se por espaços públicos as ruas, alamedas, travessas, galerias, praças, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer caminho aberto ao público.*

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 261. O contribuinte da Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade no espaço público de caráter permanente ou temporário.

SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 262. A taxa será calculada em conformidade com o disposto no Anexo XI do presente Código.

Parágrafo único. O prazo de validade da licença poderá variar desde que atendidos aos requisitos do Código de Posturas do Município de Planalto da Serra, sendo vedada a expedição de licença por tempo indeterminado.

Art. 263. Para as atividades continuadas, o fato gerador ficará configurado em 1º de janeiro de cada ano, e a taxa será lançada de ofício, segundo as informações contidas no Cadastro Imobiliário Municipal.

Parágrafo único. *A Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos também será lançada de ofício quando se verificar que:*

I - o contribuinte deixou de efetuar o seu pagamento no início de suas atividades;

II - o agente do Fisco Municipal verificar elementos distintos e correspondentes a valor superior ao que serviu de base ao lançamento da referida taxa;

III - alteração no endereço do estabelecimento.

Art. 264. Em nenhuma hipótese a licença poderá ser concedida por período superior a 1 (um) ano, devendo ser renovada a cada exercício financeiro.

Art. 265. Os pedidos de licença para atividades temporárias de prestação de serviço de qualquer natureza serão acompanhados da competente ficha de inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 266. O decreto regulamentar definirá a forma e o prazo para o lançamento e o recolhimento da Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

Art. 267. Far-se-á o pagamento da taxa antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual ou ambulante.

Parágrafo único. No caso de renovação de licença para ocupação da área pública o sujeito passivo deverá recolher a Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

SEÇÃO IV DA ISENÇÃO E NÃO INCIDÊNCIA

Art. 268. São isentos da taxa:

I - atividade de caráter religioso, educativo ou filantrópico, de interesse coletivo, desde que não haja qualquer finalidade lucrativa e não veicule marcas de empresas comerciais ou produtos;

II - o vendedor ambulante, desde que instalado nos locais determinados pela Administração Pública Municipal nos termos de decreto regulamentar;

III - o vendedor de artigos de artesanato doméstico e arte popular de sua própria fabricação sem auxílio de empregado, desde que instalado nos locais determinados pela Administração Pública Municipal;

IV - as Organizações Não Governamentais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública;

V - as ações sociais voltadas para o bem-estar da sociedade sem fins lucrativos.

VI - os portadores de cuidados especiais que exerçam atividade de comércio, indústria ou prestação de serviços em escala mínima;

VII - os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;

VIII - os engraxates que trabalham individualmente;

IX - os veículos de particulares não destinados ao exercício de atividades econômicas.

X - as feiras de livros, exposições, concertos, palestras, conferências e demais atividades de caráter, notoriamente, cultural ou científico;

XII - as exposições, palestras, conferências, pregações e demais atividades de cunho, notoriamente, religioso;

§1º. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos as entidades beneficentes de assistência social, portadoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, bem como as entidades filantrópicas e associações de moradores declaradas de utilidade pública.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da taxa a eventos culturais ou desportivos apoiados institucionalmente pela Administração Pública Municipal.

SEÇÃO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 269. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, previstas neste código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos, a qual será apurada mediante procedimento fiscal, ficando sujeita às seguintes multas:

I - ocupação de área pública sem a autorização espedida pelo poder público:

a) multa: 6 UPFM a cada 10m² e 12 UPFM em caso de reincidência;

II - permanência na área pública mesmo após a notificação do agente de postura:

a) multa: 16 UPFM por mês para áreas de até 50m² e 32 UPFM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Parágrafo único. O auto de infração de embargo da atividade deverá identificar o ocupante da área pública.

Art. 270. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura ambiental no Município de Planalto da Serra - MT.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 271. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, quanto a Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos.

CAPÍTULO X TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 272. A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o exercício do poder de polícia de fiscalização da realização de empreendimentos, obras e atividades consideradas, efetivas ou potencialmente, causadoras de impacto no meio ambiente, urbano ou rural, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 273. A taxa de Licenciamento Ambiental deverá ser recolhida previamente ao pedido da licença, sendo seu pagamento pressuposto para análise dos projetos.

§1º. Considera-se análise ambiental:

I - expedição de laudos técnicos para emissão de alvarás;

II - vistoria para corte e supressão;

III - aprovação de planos e projetos ambientais.

§2º. A taxa de análise ambiental será calculada de acordo com o Anexo VII deste Código.

Art. 274. Os empreendimentos, obras e as atividades, no Município de Planalto da Serra - MT, capazes de produzir impacto ambiental, serão objeto de fiscalização, para adequação às normas específicas, observando-se o disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação pertinente, notadamente em relação:

I - ao parcelamento do solo;

II - extrativismo mineral;

III - construção de conjunto habitacional;

IV - instalação de parque industrial;

V - instalação de postos de combustíveis e distribuição de gás;

VI - estabelecimentos voltados para manutenção de veículos;

VII - outras atividades elencadas em decreto regulamentar.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO

Art. 275. O contribuinte da Taxa de Licenciamento Ambiental é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

SEÇÃO III DAS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 276. Os licenciamentos ambientais no Município de Planalto da Serra - MT estão divididos nos grupos:

I - Licença Ambiental Prévia;

II - Licença Ambiental de Construção e Reforma;

III - Licença Ambiental para Funcionamento;

IV - Licenças Ambientais Gerais.

Parágrafo único. A análise da necessidade de licença ambiental e o cálculo do valor da taxa serão estipulados em decreto regulamentar.

Art. 277. A licença a ser concedida pelo Município de Planalto da Serra será expedida depois de concluído e aprovado o procedimento no âmbito federal e estadual, quando necessária a manifestação destas esferas administrativas.

Parágrafo único. Quando a atividade for considerada de baixo risco, nos termos da legislação municipal, caberá ao respectivo órgão licenciador expedir Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Art. 278. Toda modificação de projeto que impacte no padrão e no conceito anteriormente aprovados deverá ser objeto de nova avaliação, sob pena de cassação da licença, ensejando a responsabilidade por eventuais danos causados ao meio ambiente.

SUBSEÇÃO ÚNICA DA FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO DE BENS MINERAIS

Art. 279. A Taxa de Fiscalização da Exploração de Bens Minerais tem como fato gerador o poder de polícia do Município de Planalto da Serra - MT tendente a verificar a correta exploração e extração de areia, cascalho, pedra para assentamento ou decoração, calcário e de outros bens minerais neste Município, sujeita à fiscalização ambiental e precedida de inspeção nas condições estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 280. Sujeito passivo da taxa é o detentor da licença de exploração, facultando-se ao Fisco Municipal realizar a cobrança do proprietário da terra, como responsável subsidiário.

Art. 281. O município poderá instituir via decreto regulamentar taxa de fiscalização da atividade de exploração e extração de bens minerais.

SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 282. A taxa será devida para cada ato de fiscalização.

Art. 283. O sujeito passivo, ao dar entrada na solicitação de fiscalização ambiental do empreendimento deverá recolher o valor da taxa fazendo constar junto ao ato o comprovante do pagamento.

SEÇÃO V DA ISENÇÃO

Art. 284. Estão isentos do pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental:

I – a Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações;

II – entidades e associações sem fins lucrativos;

III – igrejas e templos de qualquer culto.

Parágrafo único. *A isenção da taxa de que trata o caput deste artigo não dispensa o prévio requerimento para a concessão da licença.*

SEÇÃO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 285. Considera-se infração o descumprimento das obrigações principal ou acessória, prevista neste Código, legislação específica ou regulamento da Taxa de Licenciamento Ambiental e poderá ser apurada mediante procedimento fiscal ficando sujeita às seguintes multas:

I – iniciar a obra sem a licença ambiental quando obrigatória:

a) multa: 16 UPFM a cada 100m² e 32 UPFM a cada 100m² em caso de reincidência;

II – continuidade de obra sem a possibilidade de legalização ambiental:

a) multa: 40 UPFM por mês para residencial e 80 UPFM por mês para os demais, ambos até a plena demolição da edificação e limpeza do entulho.

Art. 286. As multas serão aplicadas ao proprietário e ao responsável técnico, quando não for atendido a determinação do auto de infração de embargo da atividade.

Art. 287. Outras punições pecuniárias poderão ser objeto de deliberação quando da promulgação do dispositivo normativo municipal que verse sobre a postura ambiental no Município de Planalto da Serra - MT.

SEÇÃO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 288. O pagamento da taxa de licença ambiental não exime o empreendedor, seja de direito privado ou concessionário ou permissionário de serviço público, da celebração do competente instrumento de contrato de arrendamento ou aluguel com o Poder Público Municipal, para o uso do solo pertencente ao Município de Planalto da Serra.

Art. 289. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO XI TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS CONCESSIONÁRIOS SEÇÃO ÚNICA DO FATO GERADOR

Art. 290. A Taxa para Fiscalização e Licenciamento de Serviços Concessionários, fundada no poder de polícia do Município de Planalto da Serra, tem como fato gerador a concessão ao particular para o exercício de atividade de serviço público dentro do território deste Município.

Art. 291. São atividades tidas como objeto do Alvará de Concessão para o exercício de serviços públicos:

I - serviço de transporte de passageiro municipal coletivo de itinerário fixo;

II - serviço de transporte de passageiros municipal de itinerário aleatório;

III - serviço de coleta de resíduos hospitalares, construção, poda e de consumo;

IV - serviço de tratamento de resíduos hospitalares, construção, poda e de consumo;

V - serviço de tratamento e distribuição de água potável;

VI - serviço de coleta, transporte, tratamento e à disposição final adequados do esgoto sanitário;

VII - outras atividades descritas em decreto regulamentar.

Parágrafo único. Os valores da Taxa para Fiscalização e Licenciamento de Serviços Concessionários estão discriminados no Anexo XIII deste Código.

Art. 292. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, deverão ser editadas leis específicas para a instituição e o acompanhamento de cada serviço entregue em concessão, devendo para tanto ser utilizado o presente Código Tributário Municipal para subsidiar a cobrança dos Alvarás de Concessão e Fiscalização.

CAPÍTULO XII TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DA BASE DE CÁLCULO

Art. 293. Enquanto não instituído o serviço na modalidade de concessão para o serviço de coleta e tratamento de resíduos de consumo, fica instituído a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, tendo como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§1º. Para fins deste Código são considerados resíduos objeto de prestação do serviço da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos:

I - os resíduos sólidos comuns originários de residência;

II - os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como não perigosos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º. A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação, à disposição dos usuários, para fruição.

§3º. Os proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, exceto residenciais, geradores de resíduos sólidos em volume superior ao definido no código de águas terão o serviço público de coleta de lixo regulamentado por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§4º. O Município de Planalto da Serra adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

Art. 294. A base de cálculo da taxa está definida no código de águas e no Anexo VIII deste Código.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE

Art. 295. O contribuinte da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos é o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, beneficiado pelo respectivo serviço.

Parágrafo único. Para efeitos de incidências e cobranças da referida taxa, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário Municipal do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

Art. 296. Incide a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos sobre os imóveis não residenciais do tipo especial, como hotéis, apart-hotéis, motéis, hospitais, escolas, restaurantes e semelhantes, bem como sobre as atividades econômicas desenvolvidas por particulares em propriedades e espaços públicos.

Art. 297. Ficam isentas da cobrança da aludida taxa os imóveis utilizados como templos de qualquer culto.

SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 298. O lançamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos será procedido mensalmente, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos definidos na lei que institui o código de águas no âmbito do município.

Parágrafo único. A taxa terá o valor aplicado de forma progressiva nos termos do Anexo VIII, deste Código.

Art. 299. A arrecadação do tributo se dará junto à tarifa de água e esgoto.

§1º. Para os imóveis que não possuam serviço de água e esgoto a Administração Pública Municipal poderá lançar a cobrança da taxa em conjunto ao boleto de arrecadação do IPTU, passando o lançamento a ser realizado anualmente.

§2º. Nos casos em que os imóveis em condomínio possuírem um único medidor de água, poderá ser atribuído a cobrança da taxa das várias unidades autônomas de forma consolidada dentro da mesma fatura.

Art. 300. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – locadoras do bem imóvel beneficiado pelo serviço de coleta e de remoção de lixo;

II – incorporadores responsáveis pelo parcelamento de imóveis atendidas pelo serviço de coleta e de remoção de lixo.

Art. 301. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos.

CAPÍTULO XIII DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS SEÇÃO I DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS

Art. 302. A Taxa de Serviços Públicos Diversos tem como fato gerador a prestação de serviços pela Administração Pública Municipal referente a:

I – depósito e liberação de bens apreendidos;

II – numeração e renumeração de unidades imobiliárias;

III – cemitérios;

IV – demarcação de lotes;

V – apoio a eventos particulares;

VI – Limpeza de terrenos e poda de árvores localizadas em propriedades particulares.

V - outras atividades elencadas em decreto regulamentar.

§1º. As taxas provenientes do Serviço de Inspeção Municipal referente à inspeção de produtos de origem animal, visando tanto à saúde como o bem-estar da população, será regida por norma própria.

§2º. São contribuintes da Taxa de Serviços Públicos Diversos os demandantes dos serviços elencados no caput deste artigo.

Art. 303. Ficam isentos da Taxa de Serviços Públicos Diversos os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal e da Câmara Municipal de Planalto da Serra - MT.

Art. 304. A Taxa de Serviços Públicos Diversos será calculada e lançada de acordo com o Anexo XIV deste Código.

Parágrafo único. As discriminações dos serviços elencados no artigo 302 deste Código advirão de normas complementares, expedidas por meio de decretos regulamentares de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 305. O lançamento da Taxa de Serviços Públicos Diversos será feito em nome do contribuinte, e o seu recolhimento efetuado, preferencialmente, em cota única, anteriormente à execução do serviço.

SEÇÃO II DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 306. Por iniciativa do Poder Executivo Municipal, poderá ser proposto dispositivo normativo específico instituído outros serviços de interesse públicos a serem custeados pelos próprios tomadores dos serviços com aplicação subsidiária do presente Código Tributário Municipal para a respectiva cobrança da Taxa de Serviços Públicos Diversos.

Art. 307. Os serviços de limpeza e remoção excepcional de resíduos e materiais de iniciativa do Poder Executivo Municipal junto a propriedade particular do contribuinte deve ser encarado de forma excepcional, visando a manutenção da saúde pública e a manutenção do equilíbrio do meio ambiente.

§1º. São os serviços de limpeza e remoção realizados de forma excepcional:

I - *animais mortos, de pequeno, médio e grande porte;*

II - *móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares;*

III - *restos de limpeza e poda;*

IV - *resíduo sólido domiciliar, cuja produção exceda a 200 (duzentos) litros ou 80 (oitenta) quilos por período de 24 horas, até o limite de 1 (uma) tonelada ou 2 (dois) metros cúbicos;*

V - *resíduos originários de mercados e feiras, até o limite de 1 (uma) tonelada ou 2 (dois) metros cúbicos;*

VI - *lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros, condenados pela autoridade competente;*

VII - *entulho, terra e sobra de material de construção em qualquer volume;*

VIII - *sobra de construção, demolição e assemelhados;*

IX - *resíduo resultante de eventos realizados em vias públicas.*

X - *Limpeza em terrenos baldios.*

§2º. Considerando a viabilidade operacional e econômica, sempre primando pela convivência, oportunidade e melhor interesse público, os serviços poderão ser prestados com o auxílio da participação de particulares.

CAPÍTULO XIV DA TAXA DE EXPEDIENTE SEÇÃO ÚNICA DO FATO GERADOR

Art. 308. A Taxa de Expediente tem como fato gerador:

I - *emissão de relatórios de parâmetros urbanísticos;*

II - *emissão de relatórios em sede de consulta futura elaboração de projeto de edificação;*

III - *emissão de diretrizes de parcelamento e uso do solo em sede de consulta;*

IV - *registro de marcas de gado;*

V - *abertura de processo de regularização fundiária;*

VI - *análise, despacho, autenticação e arquivamento pelas autoridades municipais de documentos nas repartições do Município de Planalto da Serra, quando disponibilizado o aludido serviço de forma gratuita nos canais digitais da Prefeitura de Planalto da Serra - MT;*

VII - *a lavratura de atos em geral, inclusive inscrição em cadastro, emissões de guias para pagamento de tributos, termos, contratos, declarações, quando disponibilizado o aludido serviço de forma gratuita nos canais digitais da Prefeitura de Planalto da Serra - MT;*

VIII - *certidão de legitimidade de propriedade urbana/rural;*

IX - *certidão de localização imobiliária urbana/rural;*

X - *carta de anuência de propriedade urbana;*

XI - *estudo técnico cadastral imobiliário urbano;*

XII - *atestado de planta e memorial descritivo urbano;*

XIII - *certidão negativa de débitos (exceto versão expedida on-line pelo solicitante)*

XIV - *outros atos realizados previstos em decreto regulamentar.*

Parágrafo único. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que requerer o ato administrativo.

Art. 309. A Taxa de Expediente será calculada e lançada de acordo com o Anexo XV deste Código.

Parágrafo único. Ficam isentos da Taxa de Expediente os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios e a Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT, bem como suas autarquias e fundações.

Art. 310. O lançamento da Taxa de Expediente será feito em nome do contribuinte e o seu recolhimento efetuado preferencialmente em cota única, anteriormente à execução do serviço.

Art. 311. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere a Taxa de Expediente.

CAPÍTULO XV DO PAGAMENTO DAS TAXAS SEÇÃO ÚNICA DOS TERMOS DO PAGAMENTO

Art. 312. O sujeito passivo deverá recolher as taxas do presente Código nas condições e nos prazos previstos em decreto regulamentar, ou de acordo com as respectivas legislações aplicáveis.

Art. 313. É facultado ao Fisco Municipal, tendo em vista as peculiaridades de cada taxa, adotar forma diversa de recolhimento, determinando que este se faça antecipadamente, sazonalmente, prestação por prestação, ou por estimativa em relação aos serviços de cada mês.

Art. 314. A prova de quitação do tributo será indispensável para que a Administração Tributária Municipal possa expedir o respectivo alvará nos termos dos respectivos decretos regulamentares.

Art. 315. A falta de recolhimento da taxa, nos prazos fixados, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§1º. Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês, calculados sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§2º. O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Art. 316. Sem prejuízo da atualização monetária, da multa indenizatória e dos juros moratórios, a falta de recolhimento das taxas, nos prazos estabelecidos pelas legislações aplicáveis, implicará, quando apurada em procedimentos de fiscalização, na imposição de penalidades e cobrança de multas.

TÍTULO VI DAS CONTRIBUIÇÕES CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - CM SEÇÃO I DO FATO GERADOR DA CM

Art. 317. A contribuição de melhoria poderá ser instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 318. A lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos:

a) memorial descritivo do projeto;

b) orçamento do custo da obra;

c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;

d) delimitação da zona beneficiada;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§1º. A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c, do inciso I, do caput deste artigo, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§2º. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

SEÇÃO II DO SUJEITO PASSIVO DA CM

Art. 319. O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado por obra pública.

Art. 320. As obras públicas que justifiquem a cobrança da Contribuição de Melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:

a) ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração Pública Municipal;

b) extraordinário, quando referente a obra pública de maior interesse geral, solicitada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos proprietários de imóveis da área de influência.

Parágrafo único. *Poderão ser objeto da Contribuição de Melhoria:*

I - abertura, construção e alargamento de vias e logradouros públicos, inclusive estradas, pontes, viadutos, calçadas e meio-fio;

II - nivelamento, retificação, pavimentação, impermeabilização de vias e logradouros públicos, bem como a instalação de esgotos pluviais ou sanitários;

III - serviços gerais de urbanização, arborização, ajardinamento, aterros, construção e ampliação de parque e campos de esporte e embelezamento em geral;

IV - instalação de sistemas de esgotos pluviais ou sanitários, de água potável, de rede de energia elétrica para distribuição domiciliar ou iluminação pública, de telefonia e de suprimento de gás;

V - proteção contra secas, inundação, ressacas, erosões, drenagens, saneamento em geral, retificação e regularização de cursos d'água, diques, cais, irrigação;

VI - construção de funiculares ou ascensores;

VII - instalações de comodidades públicas;

VIII - construção de aeródromos e aeroportos;

IX - quaisquer outras obras públicas de que também decorra valorização imobiliária.

Art. 321. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta a despesa realizada com a obra pública, que será rateada entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente ao valor venal de cada imóvel.

§1º. A contribuição de melhoria não poderá ser exigida em quantia superior à despesa realizada com obra pública.

§2º. A despesa corresponderá ao custo da obra, tal como constante da lei que instituir a Contribuição de Melhoria.

SEÇÃO III DA BASE DE CÁLCULO DA CM

Art. 322. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o custo da obra, limite global de ressarcimento, sobre o qual serão aplicados percentuais diferenciados em função da valorização de cada imóvel, limite individual de ressarcimento.

§1º. Para efeito de cálculo da Contribuição de Melhoria, o custo final da obra será distribuído entre os contribuintes proporcionalmente, e tomar-se-á por base a testada ou área do terreno constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

§2º. No custo final da obra serão computadas as despesas globais realizadas, incluindo aquelas com estudos, projetos, fiscalizações, desapropriações, indenizações, execuções, reajustes e demais investimentos imprescindíveis à obra pública.

SEÇÃO IV DO LANÇAMENTO DA CM

Art. 323. Para lançamento da Contribuição de Melhoria a repartição competente será obrigada a publicar previamente, em conjunto ou isoladamente, os seguintes elementos:

I - *memorial descritivo do projeto;*

II - *orçamento do custo da obra;*

III - *determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;*

IV - *delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;*

V - o valor a ser pago pelo proprietário.

§1º. O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para impugnar quaisquer dos elementos acima referidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§2º. A impugnação deverá ser dirigida à repartição competente através de petição, que servirá para início do processo administrativo o qual seguirá a tramitação prevista na parte geral deste Código.

§3º. Os requerimentos de impugnação, de reclamação, bem como qualquer recurso administrativo não suspenderão o início ou prosseguimento das obras, nem obstarão a Administração Pública Municipal na prática dos atos necessários ao lançamento do tributo.

§4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir comissão com a finalidade de, em função da obra, delimitar a zona de benefício, bem como constatar a real valorização de cada imóvel.

Art. 324. Terminada a obra, o contribuinte será notificado para o pagamento da contribuição de melhoria que poderá ser feito em cota única ou parcelado nos termos do decreto regulamentar.

§1º. A notificação conterà o montante da contribuição, a forma e os prazos de pagamento, os elementos que integram o respectivo cálculo, além dos demais elementos que lhe são próprios.

§2º. Para efeito de lançamento da Contribuição de Melhoria considerar-se-á como uma só propriedade às áreas contíguas de um mesmo proprietário, ainda que provenientes de títulos diversos.

§3º. Quando houver condomínio em que existam divisões com áreas de uso exclusivo e fração ideal pré-estabelecida, a contribuição será lançada em nome de cada um dos condôminos, que serão responsáveis individualmente por suas quotas.

§4º. Quando houver condomínio em que não exista divisão de área de uso exclusivo, a contribuição será lançada em nome de todos os condôminos, que serão responsáveis solidariamente pelo recolhimento da contribuição.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP SEÇÃO I DO FATO GERADOR

Art. 325. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador utilização efetiva ou potencial dos serviços de iluminação pública, neles compreendidos a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação, manutenção, melhoramentos e eficiência energética do Sistema de iluminação pública, bem como a iluminação das vias, logradouros e bens públicos municipais.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE DA CIP

Art. 326. O contribuinte da CIP é a pessoa física ou jurídica, proprietário, titular do domínio útil, locatário, comodatário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel no município junto à concessionária, distribuidora de energia elétrica, sejam ele edificado ou não.

§1º. O contribuinte poderá ou não ser consumidor do serviço de energia elétrica.

§2º. Entende-se como consumo de energia elétrica o consumo ativo, o consumo reativo excedente, demanda ativa e demanda excedente.

§3º. A cobrança da CIP – Contribuição de Iluminação Pública para imóveis não eletrificados recairá caso haja a disponibilização da rede de iluminação pública sobre lotes e loteamento beneficiado pela respectiva rede.

Art. 327. Tanto a base como a alíquota da cobrança da contribuição serão tratadas em lei específica.

Art. 328. É responsável pelo recolhimento da CIP, a empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica, devendo recolher o montante devido no prazo previsto no Calendário Fiscal do Município de Planalto da Serra.

Parágrafo único. A empresa concessionária deverá cobrar a Contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 329. O recolhimento da CIP dos contribuintes que não sejam consumidores dos serviços regulares de energia elétrica, poderão ser realizados em parcela única, de forma avulsa ou em conjunto com o IPTU ou de forma parcelada nos termos da Legislação Específica.

SEÇÃO III DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 330. O lançamento da CIP será efetuado por homologação, devendo ser realizado mensalmente, e o recolhimento será feito pela concessionária, nos termos e prazos fixados em Regulamento.

§1º. O valor da Contribuição de Iluminação Pública será cobrado sempre baseado em percentuais sobre os valores tarifários de energia elétrica pública fixado no anexo XV, sendo fixado valor mínimo para as Unidades Imobiliárias que não dispunha consumo individual de Energia Elétrica.

Art. 331. O lançamento do CIP incidente sobre imóveis não dotados de ligação regular de energia elétrica, será calculado anualmente, com a aplicação e cobrança do percentual de 5% (trinta por cento) sobre a Tarifa Convencional de Energia (TE) do subgrupo B4a – Iluminação Pública, conforme Reajuste Tarifário Anual aplicado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) à Concessionária e Distribuidora de Energia levando em consideração um consumo de 600 kWh.

SEÇÃO IV DAS ISENÇÕES

Art. 332. São isentos da CIP

I - os órgãos da Administração Direta Municipal, suas fundações e autarquia;

II – aos imóveis urbanos com consumo mensal de até 50 kWh.

Parágrafo único. A lei específica poderá elencar novas hipóteses de isenções.

SEÇÃO V DA DISPOSIÇÃO FINAL A CIP

Art. 333. O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá os atos regulamentares necessários à execução deste Código, no que se refere à CIP.

LIVRO II PARTE GERAL TÍTULO I DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS SEÇÃO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 334. A expressão "legislação tributária municipal" compreende as leis, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos do Município de Planalto da Serra - MT e as relações jurídicas a eles pertinentes, devendo ser observados:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

SEÇÃO II LEIS E DECRETOS REGULAMENTARES

Art. 335. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II - a majoração de tributos, ou sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, e do seu sujeito passivo;

IV - a fixação de alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V - a cominação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§1º. Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§2º. Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

Art. 336. O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, determinados com observância das regras de interpretação estabelecidas neste Código.

Parágrafo único. Por meio de decreto o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá atualizar monetariamente a base de cálculo dos tributos, fixando valores, conforme autorização pela legislação tributária.

SEÇÃO III NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 337. São normas complementares das leis e dos decretos:

I – os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;

III – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV – os convênios e outros instrumentos congêneres que entre si celebrem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Parágrafo único. A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

CAPÍTULO II VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 338. A vigência, no espaço e no tempo, da legislação tributária rege-se pelas disposições legais aplicáveis às normas jurídicas em geral, ressalvado o previsto neste Capítulo.

Art. 339. A legislação tributária do Município de Planalto da Serra - MT vigora, fora do seu respectivo território, por meio de convênios de que participem, ou outras leis de normas gerais expedidas pela União.

Art. 340. Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

I - os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo 337 deste Código, na data da sua publicação;

II - as decisões a que se refere o inciso II do artigo 337 deste Código, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;

III - os convênios a que se refere o inciso IV do artigo 337 deste Código na data neles prevista.

Art. 341. Se a lei não dispuser de forma contrária e respeitando a anterioridade nonagesimal, entram em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, os dispositivos de lei referentes a impostos sobre o patrimônio ou a renda:

I - que instituem ou majoram tais impostos;

II - que definem novas hipóteses de incidência;

III - que extinguem ou reduzem isenções, salvo se a lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte, e observado o disposto no artigo 442 deste Código.

CAPÍTULO III APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 342. A legislação tributária aplica-se imediatamente aos fatos geradores futuros e aos pendentes, assim entendidos aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa nos termos do artigo 353.

Art. 343. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

CAPÍTULO IV Interpretação e Integração da Legislação Tributária

Art. 344. A legislação tributária será interpretada conforme o disposto neste Capítulo.

Art. 345. Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

I - a analogia;

II - os princípios gerais de direito tributário;

III - os princípios gerais de direito público;

IV - a equidade.

§1º. O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§2º. O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Art. 346. Os princípios gerais de direito privado utilizam-se para pesquisa da definição, do conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos e formas, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.

Art. 347. A lei tributária do Município de Planalto da Serra - MT não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica de Planalto da Serra-MT para definir ou limitar competências tributárias.

Art. 348. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 349. A lei tributária que define infrações, ou lhe comina penalidades, interpreta-se da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:

I - à capitulação legal do fato;

II - à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III - à autoria, imputabilidade ou punibilidade;

IV - à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.

TÍTULO II OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 350. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II FATO GERADOR

Art. 351. Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente à sua ocorrência.

Art. 352. Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Art. 353. Salvo disposição de lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

I - *tratando-se de situação de fato, desde o momento em que o se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios*

II - *tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos de direito aplicável.*

Parágrafo único. A autoridade administrativa poderá desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, observados os procedimentos a serem estabelecidos em lei ordinária.

Art. 354. Para os efeitos do inciso II do artigo anterior e salvo disposição de lei em contrário, os atos ou negócios jurídicos condicionais reputam-se perfeitos e acabados:

I - *sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;*

II - *sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.*

Art. 355. A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:

I - *da validade jurídica dos atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;*

II - *dos efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.*

CAPÍTULO III SUJEITO ATIVO

Art. 356. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Planalto da Serra - MT é a pessoa jurídica de direito público titular da competência para lançar, cobrar, fiscalizar e arrecadar os tributos especificados neste Código e nas leis a ele subsequentes.

§1º. A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa jurídica de direito público.

§2º. Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas jurídicas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO IV SUJEITO PASSIVO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 357. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. *O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:*

I - *contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;*

II - *responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.*

Art. 358. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.

Art. 359. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

SEÇÃO II SOLIDARIEDADE

Art. 360. São solidariamente obrigadas:

I - *as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;*

II - *as pessoas expressamente designadas por este Código ou por outras leis correlatas.*

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 361. Salvo disposição de lei em contrário, são os seguintes os efeitos da solidariedade:

I - *o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;*

II - *a isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;*

III - *a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.*

SEÇÃO III CAPACIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 362. A capacidade tributária passiva independe:

I - *da capacidade civil das pessoas naturais;*

II - *de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;*

III - *de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.*

SEÇÃO IV DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 363. O sujeito passivo no ato de sua inscrição nos cadastros municipais de contribuintes ou responsáveis indicará o seu domicílio tributário.

§1º. Na falta da indicação, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§2º. Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

§3º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 364. Uma vez que o contribuinte determine seu domicílio tributário, este se obriga a comunicar à repartição fazendária municipal qualquer alteração relativa ao mesmo, dentro de 20 (vinte) dias contados a partir da data da ocorrência.

Art. 365. Salvo disposições em contrário, considera-se estabelecimento o local, construído ou não, onde o contribuinte exercer atividade geradora da obrigação tributária, ainda que pertencente a terceiro.

§1º. Todos os estabelecimentos do mesmo titular são considerados em conjunto, para efeito de responder a empresa pelos débitos, acréscimos, multas, correção monetária e juros referentes a qualquer deles.

§2º. O titular do estabelecimento é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias que este Código atribui ao estabelecimento.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SEÇÃO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 366. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, este Código ou a lei complementar atribuirão de modo expresse a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 367. O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Art. 368. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 369. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 370. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob ela ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 371. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob ela ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devidos até à data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

§1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:

I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios;

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

§3º. Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.

SEÇÃO III RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 372. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;

III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 373. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 374. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 375. A responsabilidade é pessoal ao agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no artigo 372, deste Código contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 376. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada:

I - do pagamento do tributo devido e dos juros de mora; ou

II - do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO III CRÉDITO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 377. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 379. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 380. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I DO LANÇAMENTO

Art. 381. Compete privativamente à autoridade administrativa tributária de Planalto da Serra - MT constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 382. Salvo disposição de lei em contrário, quando o valor tributário esteja expresso em moeda estrangeira, no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 383. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º. Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 384. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 388, deste Código.

Art. 385. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

SEÇÃO II MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 386. O lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiros, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§1º. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.

§2º. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Art. 387. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 388. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal.

Art. 389. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§1º. O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§3º. Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º. Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 390. A notificação do lançamento ao sujeito passivo será realizada pela Administração Tributária Municipal, preferencialmente, por meio de processo eletrônico, através de correio eletrônico previamente cadastrado na central de atendimento ao contribuinte ou através do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

§1º. Em caso de DTE, o sujeito passivo deverá cadastrar um login e senha, caso contrário, cadastrará um endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações.

§2º. Presume-se notificado ou intimado o contribuinte na data em que efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação efetuada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE ou quando decorridos 5 (cinco) dias do envio do correio eletrônico.

§3º. A notificação poderá ser feita na pessoa do representante legal, do procurador do contribuinte ou responsável substituto, desde que devidamente cadastrado junto a Administração Tributária Municipal.

§4º. Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico, a Administração Tributária Municipal poderá promover a notificação pessoalmente, por meio de agente da Administração Tributária Municipal, por comunicação quando o contribuinte comparecer presencialmente junto a Fazenda Pública Municipal, por postagem pelas empresas de correios ou por meio de publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto da Serra ou equivalente, quando todas as alternativas se frustrarem.

§5º. Considerar-se-á a notificação entregue:

I – no ato da visualização da mensagem ou 10 (dez) dias após o envio no DTE;

II – no ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

IV – 5 (cinco) dias após a postagem dos correios ou do envio da correspondência eletrônica;

V – no dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto da Serra;

VI - o sujeito passivo poderá, ainda, cadastrar o número de telefone para fins de notificação via aplicativos de mensagens instantâneas, considerando-se notificado após 10 (cinco) dias da data de envio da mensagem.

§6º. Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrados.

SUBSEÇÃO I DO ARBITRAMENTO

Art. 391. A Administração Tributária Municipal procederá ao arbitramento da base de cálculo dos tributos, quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:

I - o contribuinte não estiver inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal ou não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou se estes não estiverem com sua escrituração atualizada;

II - o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;

III - fundada suspeita de que os valores declarados pelo contribuinte sejam notoriamente inferiores ao corrente no mercado;

IV - flagrante diferença entre os valores declarados ou escriturados e os sinais exteriores do potencial econômico do bem ou da atividade;

V - ações ou procedimentos praticados com dolo, fraude ou simulação;

VI - insuficiência de informações ou restrições intrínsecas, decorrentes das características do bem ou da atividade, que dificultem seu enquadramento em padrões usuais de apuração do valor econômico da matéria tributável.

Art. 392. O arbitramento deverá ser promovido nos termos do decreto regulamentar, devendo o arbitramento estar fundamentado, entre outros, nos seguintes elementos:

I - os preços correntes dos bens ou serviços no mercado, em vigor na época da apuração;

II - a somatória dos valores abaixo descritos, apurados mensalmente, despendidos pelo contribuinte, no exercício da atividade, acrescidos de 30% (trinta por cento):

a) matérias-primas, combustíveis e outros materiais;

b) folha de salários pagos, honorários de diretores, retiradas de sócio ou gerente e respectivas obrigações trabalhistas e sociais;

c) o aluguel do imóvel e de máquinas e equipamentos utilizados ou, quando próprios, percentual nunca inferior a 1% (um por cento) do valor dos meses;

d) despesas com o fornecimento de água, energia elétrica, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte, inclusive tributos;

III - pagamentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade, quando possível;

IV - receita auferida ou pagamentos efetuados pelo contribuinte em anos anteriores, posteriores ou no próprio exercício, conforme o caso;

V - plantões fiscais realizados no estabelecimento do contribuinte;

VI - valores correntes no mercado, de partes específicas do patrimônio, cujo conjunto não se enquadra nos padrões usuais de classificação adotados pelo órgão tributário competente.

Art. 393. O arbitramento do preço dos serviços não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.

SUBSEÇÃO II DA ESTIMATIVA

Art. 394. A Administração Tributária Municipal poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do imposto por estimativa:

I - quando se tratar de atividade em caráter temporário;

II - quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;

III - quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais;

IV - quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar, a critério exclusivo da Administração Tributária Municipal, tratamento tributário específico.

Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, consideram-se de caráter temporário as atividades cujo exercício esteja vinculado a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 395. A autoridade tributária municipal que estabelecer o valor do imposto por estimativa levará em consideração:

I - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

II - o preço corrente dos serviços;

III - o local onde se estabelece o contribuinte;

IV - o montante das receitas e das despesas operacionais do contribuinte em períodos anteriores e sua comparação com as de outros contribuintes que exerçam atividade semelhante.

Art. 396. O valor do imposto por estimativa será devido mensalmente, e revisto e atualizado até 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 397. Para as atividades de caráter temporário, o pagamento do imposto será devido no ato da concessão da licença.

Parágrafo único. Os valores pagos pelos contribuintes submetidos ao regime de estimativa serão considerados homologados para todos os efeitos nos termos do decreto regulamentar.

Art. 398. A Administração Tributária Municipal poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, quando verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou a modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

Art. 399. A Administração Tributária Municipal poderá suspender o regime de estimativa mesmo antes do final do exercício, seja de modo geral ou individual, seja quanto a qualquer categoria de estabelecimentos, grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem as condições que originaram o enquadramento.

Art. 400. Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do ato respectivo, apresentar reclamação contra o valor estimado.

CAPÍTULO III SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 402. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - *moratória;*

II - *o depósito do seu montante integral;*

III - *as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;*

IV - *a concessão de medida liminar em mandado de segurança;*

V - *a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;*

VI - o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

SEÇÃO II DA MORATÓRIA

Art. 403. A moratória somente pode ser concedida:

I - *em caráter geral por lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal;*

II - em caráter individual, por despacho da autoridade administrativa municipal, desde que autorizada por lei nas condições do inciso anterior.

Parágrafo único. A lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade à determinada região do território do Município de Planalto da Serra - MT, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

Art. 404. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - *o prazo de duração do favor;*

II - *as condições da concessão do favor em caráter individual;*

III - *sendo caso:*

a) *os tributos a que se aplica;*

b) *o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I do caput deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;*

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 405. A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele.

Art. 406. A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:

I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;

II - sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 1º No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso II deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

§ 2º Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

SEÇÃO III DO PARCELAMENTO

Art. 407. O parcelamento será concedido na forma e condição estabelecidas no presente código ou em lei específica e terá como objetivo estabelecer medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, evitando assim a judicialização dos débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Municipal de Planalto da Serra.

§1º. Aplicam-se, subsidiariamente, ao parcelamento as disposições deste Código, relativas à moratória.

§2º. Lei específica disporá sobre as condições de parcelamento dos créditos tributários do devedor em recuperação judicial.

§3º. A inexistência da lei específica a que se refere o § 2o deste artigo importa na aplicação das leis gerais de parcelamento do Município de Planalto da Serra - MT ao devedor em recuperação judicial, não podendo, neste caso, ser o prazo de parcelamento inferior ao concedido pela lei federal específica.

Art. 408. O parcelamento administrativo disposto no artigo 407 deste Código terá o valor mínimo exigível do débito de 2 UPFM para pessoa física e de 5 UPFM para pessoa jurídica, não sendo permitido a exclusão ou o abatimento de juros e multas de mora.

§1º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o termo de confissão de débitos, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§2º. O pagamento da primeira parcela será condição inafastável para a suspensão da dívida, e importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§3º. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Art. 409. As parcelas acordadas no parcelamento pagas intempestivamente terão seu valor atualizado monetariamente ficando sujeito a juros de mora de 1% (um por cento), ao mês ou fração e à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

Parágrafo Único. Apenas os créditos tributários vencidos poderão ser objeto de parcelamento.

SEÇÃO IV DOS HONORÁRIOS ADMINISTRATIVOS

Art. 410. Nas cobranças extrajudiciais realizadas pelo Município de quaisquer tributos previstos neste Código, será acrescido ao valor principal um montante correspondente a 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios administrativos.

§1º O montante previsto no caput poderá ser reduzido para até 5% (cinco por cento) do valor principal, desde que:

I. O pagamento seja efetuado no prazo estipulado na notificação extrajudicial enviada ao contribuinte; ou

II. Seja firmado acordo com a Procuradoria Municipal, conforme previsto neste artigo.

§2º A Procuradoria Municipal está autorizada a celebrar acordos administrativos, mediante requerimento do devedor, para reduzir os honorários advocatícios administrativos até o limite de 5% (cinco por cento), considerando:

I. A condição econômica do contribuinte;

II. O valor total do débito tributário;

III. O prazo para quitação integral do débito.

§3º Na hipótese de não pagamento do débito no prazo estabelecido na notificação extrajudicial ou em eventual acordo, o valor dos honorários advocatícios administrativos será cobrado na sua totalidade, sem prejuízo da aplicação de honorários advocatícios judiciais eventualmente fixados em processo de execução fiscal.

§4º A cobrança judicial dos débitos, acrescidos dos honorários advocatícios administrativos, será promovida pela Procuradoria Municipal, na forma da legislação aplicável.

§5º O prazo para pagamento referido no §1º, inciso I, será especificado na notificação extrajudicial, observando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento ou da publicação da notificação, conforme regulamento.

§6º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos tributários de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa, observados os procedimentos administrativos estabelecidos por regulamento.

§7º Fica a Procuradoria do Município autorizada a regulamentar, por decreto, os procedimentos para:

I. Expedição das notificações extrajudiciais;

II. Aplicação dos percentuais previstos neste artigo;

III. Gestão da arrecadação dos honorários advocatícios administrativos;

IV. Celebração de acordos administrativos pela Procuradoria Municipal.

CAPÍTULO IV EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I MODALIDADES DE EXTINÇÃO

Art. 411. Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão de depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do disposto no artigo 389 e seus §§ 1º e 4º, deste Código;

VIII – a consignação em pagamento, nos termos do disposto no § 2º do artigo 419, deste Código;

IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X – a decisão judicial transitada em julgado;

XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.

Parágrafo único. A lei disporá quanto aos efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto nos artigos 383 e 388, deste Código.

SEÇÃO II PAGAMENTO

Art. 412. A imposição de penalidade não ilide o pagamento integral do crédito tributário.

Art. 413. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:

I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 414. Quando a legislação tributária não dispuser a respeito, o pagamento é efetuado na jurisdição tributária do domicílio do sujeito passivo.

Art. 415. Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá conceder desconto pela antecipação do pagamento, nas condições que estabeleça conforme decreto regulamentar.

Art. 416. O crédito não integralmente pago no vencimento, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

§1º. Se a lei não dispuser de modo diverso, os juros de mora são calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.

Art. 417. O pagamento é efetuado:

I – em moeda corrente;

II – cheque ou equivalente, sendo extinto o crédito apenas após a compensação.

§1º. A legislação tributária municipal pode determinar as garantias exigidas para o pagamento por cheque, desde que não o torne impossível ou mais oneroso que o pagamento em moeda corrente.

§2º. Por meio de decreto regulamentar o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar formas análogas de pagamento que se equiparem a modalidade de moeda corrente.

Art. 418. Existindo simultaneamente 2 (dois) ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para com a mesma pessoa jurídica de direito público, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem em que enumeradas:

I - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e pôr fim aos impostos;

III - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

IV - na ordem decrescente dos montantes.

SUBSEÇÃO I DA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 419. A importância de crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:

I - de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II - de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;

III - de exigência, por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.

§1º. A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe pagar.

§2º. Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBSEÇÃO II DO PAGAMENTO INDEVIDO

Art. 420. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, nos seguintes casos:

- I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- II - Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- III - Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 421. A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

Art. 422. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição.

Parágrafo único. A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.

Art. 423. O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

- I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 420, deste Código da data da extinção do crédito tributário;
- II - Na hipótese do inciso III do artigo 420, deste Código da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

§1º. Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.

§2º. O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO III DA COMPENSAÇÃO

Art. 424. A compensação de dívida tributária far-se-á com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, extinguindo-se os créditos e débitos até onde se compensarem.

§1º. A compensação se dará por meio de solicitação apresentada pelo contribuinte e deverá ser autorizada pelo responsável do setor de tributação, ou, na falta deste, pelo Secretário Municipal da Fazenda, mediante fundamentado despacho em processo regular em que sejam demonstradas as condições e garantias estabelecidas pela legislação municipal.

§2º. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo a que se refere o caput deste artigo, o seu montante será apurado com redução correspondente aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.

Art. 425. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

SEÇÃO IV DA TRANSAÇÃO

Art. 426. Fica permitida a apresentação de petição objetivando terminar com o litígio e extinguir o crédito tributário pelo sujeito passivo, em qualquer fase do processo fiscal, seja ele instaurado para a constituição de crédito tributário, para a execução, para a declaração ou para a confissão da dívida, seja no âmbito administrativo ou no judicial.

Art. 427. Para que a transação seja autorizada é necessária a demonstração e fundamentação do interesse da Administração Tributária Municipal na resolução do respectivo processo, não podendo a faculdade de transacionar atingir o valor principal do crédito tributário atualizado.

Art. 428. O abatimento dos acréscimos correspondentes valores de juros e multas por mora ou por ofício responderá às disposições previstas em decreto regulamentar.

Art. 429. Mediante solicitação feita pelo sujeito passivo fica o responsável do setor de tributação, ou, na falta deste, o Secretário Municipal da Fazenda, autorizado a efetuar a transação extrajudicial para, mediante concessões mútuas, condições e garantias especiais, pôr fim ao litígio e extinguir o crédito tributário, resguardados os interesses municipais, nos termos do decreto regulamentar.

Parágrafo único. Para a realização da transação, o responsável pelo setor de tributação poderá solicitar a emissão de parecer à Procuradoria do Município, em cada caso.

Art. 430. Sendo o crédito tributário objeto de processo judicial, a transação tributária será autorizada exclusivamente pelo Secretário Municipal da Fazenda, com base em parecer fundamentado pela Procuradoria Municipal, quando:

- I - O montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
- II - A incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
- III - A demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município de Planalto da Serra;
- IV - Ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
- V - Ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno.

Art. 431. O requerimento para a aplicação da transação tributária impõe ao contribuinte a aceitação plena e irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas no respectivo acordo, e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento da certeza e liquidez do crédito tributário correspondente.

Art. 432. Por representar reconhecimento do débito pelo devedor, o requerimento e a realização da transação tributária interrompem a contagem do prazo prescricional, nos termos do artigo 174, parágrafo único, IV do Código Tributário Nacional.

Art. 433. A realização da transação tributária independe do fato de o crédito tributário estar inserido ou não na Dívida Ativa Tributária Municipal.

Art. 434. O valor principal, acrescido da devida correção monetária, poderá ser objeto de parcelamento, obedecidas as normas estabelecidas em decreto regulamentar, sendo obrigatoriamente aplicado o acréscimo às parcelas de 1% (um por cento) ao mês incidido sob o montante remanescente devido, restando ainda suspensa a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do artigo 151, VI do Código Tributário Nacional.

§1º. A amortização do montante remanescente devido ocorrerá sempre da obrigação tributária mais antiga para a mais nova, levando-se em consideração tanto o valor principal, quanto a devida correção monetária e os encargos de mora remanescentes.

§2º. Em havendo a mora de parcelas abrangidas pela transação tributária, deverá a Administração Tributária Municipal proceder à apuração e liquidação dos valores já pagos, fazendo com que sobre os valores ainda pendentes sejam reinseridos os valores originais de mora referentes a juros e multas, nos termos do decreto regulamentar.

SEÇÃO V DA REMISSÃO

Art. 435. A lei pode autorizar o Chefe do Poder executivo Municipal a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I - À situação econômica do sujeito passivo;
- II - Ao erro ou ignorância excursáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- III - À diminuta importância do crédito tributário;
- IV - À considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;
- V - À condições peculiares a determinada região do território da entidade tributante.

Parágrafo único. *O despacho referido no caput deste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revisto de ofício sempre que apure que o beneficiado não satisfaça ou deixou de satisfazer nos termos do artigo 409, deste Código.*

SEÇÃO VI DA PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

Art. 436. O direito de a Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

- I - Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
- II - Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 437. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. *A prescrição se interrompe:*

- I - Pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
- II - Pelo protesto judicial;
- III - Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- IV - Por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

SEÇÃO VII DA CONVERSÃO DE DEPÓSITO EM RENDA

Art. 438. Extingue o crédito tributário a conversão, em renda, de depósito em dinheiro realizado pelo sujeito passivo, devendo saldo apurado:

- I - A maior, restituído ao sujeito passivo de ofício;
- II - A menor, cobrado por meio de intimação ao contribuinte.

CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 439. Excluem o crédito tributário:

- I - A isenção;
- II - A anistia.

Parágrafo único. *A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.*

SEÇÃO II ISENÇÃO

Art. 440. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração.

Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares.

Art. 441. Salvo disposição de lei em contrário, a isenção não é extensiva:

- I - Às taxas e às contribuições de melhoria;
- II - Aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 442. A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 341, deste Código.

Art. 443. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

§1º. Tratando-se de tributo lançado por certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 406, deste Código.

SEÇÃO III ANISTIA

Art. 444. A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 445. A anistia pode ser concedida:

I - em caráter geral;

II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território da entidade tributante, em função de condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.

Art. 446. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com a qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 406, deste Código.

CAPÍTULO VI GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 447. A enumeração das garantias atribuídas neste Capítulo ao crédito tributário não exclui outras que sejam expressamente previstas em lei, em função da natureza ou das características do tributo a que se refiram.

Parágrafo único. A natureza das garantias atribuídas ao crédito tributário não altera a natureza deste nem a da obrigação tributária a que corresponda.

Art. 448. Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 449. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

Art. 450. Na hipótese de o devedor tributário, devidamente citado, não efetuar o pagamento nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis, o juiz determinará a indisponibilidade de seus bens e direitos, comunicando a decisão, preferencialmente por meio eletrônico, aos órgãos e entidades que promovem registros de transferência de bens, especialmente ao registro público de imóveis e às autoridades supervisoras do mercado bancário e do mercado de capitais, a fim de que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a ordem judicial.

§1º. A indisponibilidade de que trata o caput deste artigo limitar-se-á ao valor total exigível, devendo o juiz determinar o imediato levantamento da indisponibilidade dos bens ou valores que excederem esse limite.

§2º. Os órgãos e entidades aos quais se fizer a comunicação de que trata o caput deste artigo enviarão imediatamente ao juízo a relação discriminada dos bens e direitos cuja indisponibilidade houverem promovido.

SEÇÃO II PREFERÊNCIAS

Art. 451. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Parágrafo único. Na falência:

I – o crédito tributário não prefere aos créditos extraconcursais ou às importâncias passíveis de restituição, nos termos da lei falimentar, nem aos créditos com garantia real, no limite do valor do bem gravado;

II – a lei poderá estabelecer limites e condições para a preferência dos créditos decorrentes da legislação do trabalho;

III – a multa tributária prefere apenas aos créditos subordinados.

Art. 452. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, recuperação judicial, concordata, inventário ou arrolamento.

Art. 453. São extraconcursais os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos no curso do processo de falência.

§1º. Contestado o crédito tributário, o juiz remeterá as partes ao processo competente, mandando reservar bens suficientes à extinção total do crédito e seus acrescidos, se a massa não puder efetuar a garantia da instância por outra forma, ouvido, quanto à natureza e valor dos bens reservados, o representante da Fazenda Pública de Planalto da Serra.

§2º. O disposto neste artigo aplica-se aos processos recuperação judicial e extrajudicial.

Art. 454. São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.

Parágrafo único. Contestado o crédito tributário, proceder-se-á na forma do disposto no § 1º do artigo anterior.

Art. 455. São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.

Art. 456. A extinção das obrigações do falido requer prova de quitação de todos os tributos.

Art. 457. A concessão de recuperação judicial depende da apresentação da prova de quitação de todos os tributos.

Art. 458. Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas. Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum órgão da Administração Municipal Direta ou Indireta, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

LIVRO III ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA TÍTULO I ÓRGÃO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 459. Serão exercidas pelos órgãos tributários, que compõem a Administração Tributária Municipal, todas as funções referentes a:

I – cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais;

II – expedição de auto de infração e aplicação de sanções por infrações a legislação tributária do Município de Planalto da Serra;

III – administração, julgamento e gestão dos processos administrativos tributários;

IV – inscrição na dívida ativa;

V – expedição de Certidões de Regularidade Fiscal;

VI – implementação de regimes especiais de fiscalização por arbitramento e presunção da base de cálculo nos termos da lei e dos dispositivos normativos;

VII – produção de normativas referentes ao sistema tributário;

VIII – repreensão e prevenção a fraudes fiscais e orientação e educação tributária.

§1º. A Administração Tributária Municipal perfaz atividade essencial ao funcionamento do Município de Planalto da Serra e deverá ser exercida por servidores efetivos, preferencialmente de carreiras específicas, bem como por servidores comissionados ou por exercentes de função de confiança para os cargos de chefia, dispondo de recursos próprios para a realização de suas atividades, conforme regulamentado pela legislação correlata.

§2º. Com fulcro no princípio da eficiência, eficácia e efetividade de suas ações, é facultado à Administração Tributária Municipal firmar convênios de cooperação integrada para o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais com as demais secretarias municipais, com a administração pública estadual, Federal ou de demais municípios limítrofes por meio de decreto expedido pelo poder executivo com finalidade específica.

Art. 460. Por meio de convênios firmados com a União e o Estado a Administração Tributária Municipal poderá desempenhar atribuições de cadastramento lançamento, cobrança, fiscalização, bem como implementar regime especial de fiscalização por meio de arbitramento e de presunção da base de cálculo dos impostos, taxas e contribuições dos aludidos entes da federação.

Art. 461. A legislação do Município de Planalto da Serra, observado o disposto nesta Lei Complementar, regulará a competência e os poderes das autoridades administrativas definindo sua estrutura e atribuições.

§1º. Para efeitos deste Código, o órgão referido neste artigo receberá a denominação de Administração Tributária, o qual obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, continuidade, eficiência e efetividade.

§2º. A Administração Tributária como integrante da administração direta municipal encarregar-se-á da gestão tributária.

Art. 462. Os membros da Administração Tributária Municipal devem exercer suas funções de forma impessoal e profissional, de maneira a obter o máximo de credibilidade possível.

Art. 463. Os servidores lotados na Administração Tributária Municipal, sem prejuízo dos atributos de urbanidade e respeito, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e a fiel observância da legislação tributária.

Art. 464. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados serão conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 465. Serão exercidas pela Administração Tributária Municipal todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração às disposições deste Código, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes.

Art. 466. Para efeitos deste Código são autoridades tributárias:

I - O secretário da pasta a que estiver subordinado o setor de tributos;

II - Os titulares de cargos em comissão específicas às atribuições tributárias e funções gratificadas da Administração Tributária;

III - os auditores e fiscais tributários com competência específica para fazer notificações e intimações; efetuar cobranças de tributos municipais; efetuar sindicâncias fazer cumprir as disposições competência tributária municipal e diligências no sentido de orientar, fiscalizar e autuar aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal.

SEÇÃO ÚNICA DO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO

Art. 467. Os prazos fixados na legislação tributária do Município de Planalto da Serra serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

Art. 468. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 469. Será publicado até o último dia útil do exercício corrente o decreto regulamentar, com base em proposta da Administração Tributária Municipal, estabelecendo:

I - Os prazos de vencimento e as condições de pagamento dos tributos municipais;

II - Os prazos e as condições de apresentação de requerimentos visando ao reconhecimento de imunidades e de isenções;

III - O índice de correção da UPFM para o exercício subsequente.

Art. 470. A Administração Tributária Municipal fará imprimir e distribuir, sempre que necessário, modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes e responsáveis.

Parágrafo único. Os modelos referidos no caput deste artigo conterão, no seu corpo, as instruções e os esclarecimentos indispensáveis ao entendimento do seu teor e da sua obrigatoriedade.

CAPÍTULO II DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE FISCAL

Art. 471. As autoridades tributárias determinarão a natureza e o montante dos créditos tributários, efetuarão a homologação dos lançamentos bem como verificarão da exatidão das declarações e dos requerimentos apresentados, em relação aos sujeitos passivos, podendo:

I - Exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros de escrituração tributária e contábil e dos documentos que embasaram os lançamentos contábeis respectivos;

II - Notificar o contribuinte ou responsável para:

a) Prestar informações escritas ou verbais, sobre atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar obrigação tributária;

b) Comparecer à sede da Administração Tributária Municipal e prestar informações ou esclarecimentos envolvendo aspectos relacionados com obrigação tributária de sua responsabilidade;

III - Fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações:

a) Nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis de tributação;

b) Nos bens imóveis que constituam matéria tributável;

IV - Apreender coisas móveis, inclusive mercadorias, livros e documentos fiscais;

V - Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e da documentação dos contribuintes e responsáveis.

Art. 472. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável, que fixará prazo máximo provável para a conclusão daquelas.

§1º. O prazo para apresentação de documentos solicitados pela fiscalização será estipulado de acordo com o porte e complexidade da atividade exercida pelo contribuinte, sendo no mínimo de 10 (dez) dias.

§2º. Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará à fiscalizada cópia autenticada pela autoridade, contra recibo no original.

§3º. A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não trará proveito ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

Art. 473. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão, por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos devidos à Fazenda Municipal de Planalto da Serra, ficando especialmente obrigados a:

I - Apresentar declarações, documentos e guias, bem como escriturar nos prazos estipulados, em livros próprios, os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas estabelecidas na legislação tributária;

II - Comunicar, a Administração Tributária Municipal, no prazo legal, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir:

a) Obrigação tributária;

b) Responsabilidade tributária;

c) Domicílio tributário;

III - Conservar por 5 (cinco) anos da data de emissão e apresentar à Administração Tributária Municipal, quando requisitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigação tributária ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;

IV - Prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo da Administração Tributária Municipal, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.

§1º. Mesmo no caso de imunidade e isenção ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.

§2º. O impedimento, a negação, ocultação ou a omissão de dados e informações bem como documentos fiscais obrigatórios, serão encaradas como obstrução da atividade de fiscalização, passível de notificação e aplicação de multa pela autoridade fiscalizadora, no valor fixado em 5 UPFM.

Art. 474. A autoridade tributária poderá requisitar a terceiros, e estes ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam compelidos a guardar sigilo em relação a esses fatos.

Art. 475. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Autoridade Tributária Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros, sujeitos aos tributos municipais:

I - Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II - Os bancos e demais instituições financeiras;

III - As empresas de administração de bens;

IV - Os corretores, seguradoras e similares, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - Os inventariantes;

VI - Os síndicos, os comissários, liquidatários e demais administradores de bens de terceiros;

VII - Os inquilinos, os coproprietários e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;

VIII - As pessoas inscritas ou obrigadas a inscrição cadastral no Município de Planalto da Serra;

IX – *os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;*

X - quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 476. A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 477. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública Municipal ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.

§1º. Excetuam-se do disposto neste artigo unicamente as requisições da autoridade judiciária e os casos de prestação mútua de assistência para fiscalização de tributos e permuta de informações entre os diversos órgãos do Município de Planalto da Serra, e entre este e a União, os Estados e os outros Municípios.

§2º. O intercâmbio de informação sigilosa, no âmbito da administração pública, será realizado mediante processo regularmente instaurado, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

§3º. A divulgação das informações obtidas no exame de contas e documentos constitui falta grave sujeita às penalidades da legislação pertinente.

§ 4º. Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

I - Representações fiscais para fins penais;

II - Inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal;

III - Parcelamento ou moratória;

IV - incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

Art. 478. A autoridade fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:

I - Houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;

II - O contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

Art. 479. O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, a partir da data de intimação do contribuinte para apresentação de documentos para levantamento fiscal.

SEÇÃO II DA AÇÃO FISCAL

Art. 480. O integrante da Administração Tributária exibirá ao contribuinte ou a seu preposto, identidade funcional que o credencia à prática da fiscalização.

Art. 481. A ação fiscal iniciará com a lavratura do Termo de Início de Fiscalização, do qual constará a identificação do ato designativo, do contribuinte, hora e data do início do procedimento fiscal, a solicitação dos livros, documentos e arquivos, eletrônicos ou não, necessários à ação fiscal, seguido do prazo para a apresentação destes definidos na legislação tributária e o período objeto de fiscalização.

§1º. No início da ação fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo cópias do ato designativo da respectiva fiscalização e do Termo de Início de Fiscalização.

§2º. Emitida a ordem de serviço ou portaria, conforme o caso, lavrado o Termo de Início de Fiscalização, o Fiscal Tributário terá o prazo definido na legislação tributária para a conclusão dos trabalhos, contados da data da ciência do sujeito passivo, prorrogável, esse período, pelo prazo definido na legislação, a critério e conforme autorização da autoridade designadora, e desde que o sujeito passivo seja devidamente cientificado da prorrogação.

Art. 482. Encerrado o procedimento de fiscalização, será lavrado o Termo Final de Fiscalização do qual constarão, além de outros requisitos previstos na legislação, os elementos constantes do Termo de Início e ainda, o resumo do resultado do procedimento.

§1º. O prazo de conclusão dos trabalhos de fiscalização, na hipótese de a notificação ser efetuada, terá como termo final:

I - Se realizada por meio de mensagem eletrônica, a data de seu envio;

II - Se realizada através de edital oficial, a data de sua publicação;

III - Se realizada através de aviso de recepção – AR, a data de sua postagem nos correios.

§2º. Verificada alguma irregularidade, da qual decorra autuação, no Termo Final de Fiscalização deverá constar:

I - O número e a data dos autos lavrados;

II - O motivo da autuação e os dispositivos legais infringidos;

III - A base de cálculo e a alíquota aplicável para o cálculo do imposto, quando for o caso, e a imposição de multa.

§3º. Inexistindo qualquer irregularidade, deverá constar do Termo Final de Fiscalização a expressa indicação dessa circunstância.

§4º. Ao final da fiscalização os livros, arquivos e documentos contábeis e fiscais serão devolvidos ao sujeito passivo, por meio de comprovante de entrega.

Art. 483. Para fins de formação do processo, o auto de infração somente será recebido no órgão fiscal competente, se acompanhado do Termo de Início e do Termo Final de Fiscalização, além dos documentos que embasaram a respectiva autuação, sob pena de responsabilidade funcional.

§1º. Todos os documentos e papéis, livros, inclusive arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo Final de Fiscalização, respeitada a indisponibilidade dos originais, caso necessária.

§2º. Os anexos utilizados no levantamento de que resultar autuação deverão ser entregues ao autuado, juntamente com as vias correspondentes ao Auto de Infração e ao Termo Final de Fiscalização.

SEÇÃO III DOS ELEMENTOS DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 484. O contribuinte deverá ser imediatamente autuado:

I - Quando encontrado no exercício de atividade tributável sem prévia inscrição no Cadastro Tributário Municipal;

II - Quando manifesto o ânimo de sonegar;

III - Quando, previamente notificado, deixar de apresentar, dentro do prazo fixado, livros e documentos fiscais e contábeis solicitados pela fiscalização.

IV - Quando da ocorrência de ações ou omissões contrárias à legislação tributária.

Art. 485. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I - Mencionar o local, o dia e a hora da lavratura;

II - A qualificação do autuado o domicílio e a natureza da atividade;

III - Descrição clara e precisa do fato que se alega constituir infração com referência às circunstâncias pertinentes;

IV - Valor do tributo e dos acréscimos legais;

V - Tipificação legal infringida e a penalidade aplicável;

VI - Intimação ao infrator para pagar os tributos e multas, quando devidos, ou defender-se impugnando, produzindo as provas, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;

VII - assinatura do autuante, assinatura do sujeito passivo ou o termo relativo a sua recusa, salvo se a intimação for feita por carta com aviso de recebimento ou por edital;

VIII - indicação da Administração Tributária do Município de Planalto da Serra - MT por onde deverá tramitar o processo.

§1º. A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e a sua recusa em apor ciência não implica em confissão, nem agrava a penalidade, devendo constar esta observação no corpo do próprio ato.

§2º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§3º. Se o autuado, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstância em um termo de recusa.

§4º. O auto de infração poderá conter, para maior elucidação dos fatos, além dos requisitos definidos neste artigo, outros elementos, contábeis e fiscais, comprobatórios da infração, mencionando em anexo, documentos, papéis, livros e arquivos que serviram de base à ação fiscal.

§5º. Havendo alteração do auto de infração, que seja relevante a defesa do autuado, este deverá ser notificado para manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 486. No início da ação fiscal o Agente Público deverá cadastrar o endereço de correio eletrônico do sujeito passivo para o recebimento das intimações e notificações.

§1º. A intimação do auto de infração do sujeito passivo, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico.

§2º. Na impossibilidade da realização da intimação do auto por meio de correio eletrônico poderá o autuado ser intimado:

I - Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao próprio, seu representante ou preposto, contrarrecibo datado no original;

II - Por carta, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III - Por edital na imprensa oficial ou em órgão de circulação local, ou afixado na sede da Prefeitura Municipal, com prazo de 30 (trinta) dias, se este não puder ser encontrado pessoalmente ou por via postal.

§3º. As formas previstas acima não obedecerão necessariamente a ordem enumerada.

§4º. Para a realização da notificação não caberá benefício de ordem dos sujeitos cadastrados.

Art. 487. A intimação presume-se feita:

I - No 1º dia útil após o envio do correio eletrônico;

II - Quando pessoalmente:

a) No ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

b) No ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a Administração Pública Municipal;

III - 5 (cinco) dias após a postagem dos correios;

IV - No dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto da Serra.

Art. 488. O prazo para pagamento ou impugnação do auto de infração é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para cumprimento da obrigação ou impugnação do auto de infração, ele será encaminhado para o setor de dívida ativa, onde deverá ser procedida a imediata inscrição do débito, com o encaminhamento de cópia das informações para a Procuradoria Municipal de Planalto da Serra para dar início ao procedimento da execução fiscal.

Art. 489. O auto de infração poderá ser lavrado concomitantemente ao Termo de apreensão e então conterá também os elementos deste.

SEÇÃO IV DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 490. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou prestador de serviço do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município de Planalto da Serra.

Parágrafo único. Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas busca e apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 491. Da apreensão lavrar-se-á Termo, com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, os procedimentos a ele relativos.

Parágrafo único. O Termo de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pela fiscalização, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 492. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do contribuinte, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 493. Os materiais apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade tributária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 494. Se o contribuinte não provar o preenchimento de todas as exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§1º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, estes poderão ser doados, a critério da Administração Pública Municipal, a associações de caridade ou de assistência social.

§2º. Apurando-se na venda importância superior aos tributos, aos acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o contribuinte notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente ou o valor total da venda, caso nada seja devido, se em ambas as situações já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO V DA CONSULTA

Art. 495. Ao contribuinte ou ao responsável é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes de ação tributária e em obediência às normas aqui estabelecidas.

§1º. Estende-se o direito de consulta a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, desde que mantenha qualquer relação ou interesse com a legislação ou tributo.

§2º. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I - Por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fato que se relacione com a matéria consultada;

II - Quando o fato estiver definido ou declarado em disposição expressa na lei;

III - Quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

IV - Por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta.

Art. 496. A consulta será formulada através de petição e dirigida ao titular da Administração Tributária, com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais, e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 497. Nenhum procedimento tributário será promovido contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Parágrafo único. Os efeitos previstos neste artigo não se produzirão em relação às consultas meramente protelatórias, assim entendidas as que versem sobre dispositivos claros da legislação tributária ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa definitiva ou judicial passada em julgado.

Art. 498. A resposta à consulta constitui orientação a ser seguida por todos os servidores da Administração Tributária, salvo se baseada em elementos inexatos fornecidos pelo contribuinte.

Parágrafo único. Na hipótese de mudança de orientação tributária, fica ressalvado o direito daqueles que anteriormente procederem de acordo com a orientação vigente, até a data em que forem notificados da modificação.

Art. 499. A formulação da consulta não terá efeito suspensivo sobre a cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Parágrafo único. O consulente poderá evitar a atualização monetária e a oneração do débito por multa e juros de mora efetuando o seu pagamento ou o prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do consulente.

Art. 500. O titular da Administração Tributária dará resposta à consulta no prazo de 30 (trinta) dias, podendo em decorrência da complexidade da demanda ser o prazo prorrogado por igual período desde que de forma justificada.

§1º. Orientada a matéria de consulta pelo órgão competente, o processo poderá ser encaminhado à Procuradoria Municipal de Planalto da Serra para parecer jurídico e em seguida remetido ao titular da Administração Tributária para proferir decisão.

§2º. Suspendem-se os prazos fixados, nos seguintes casos:

I - Diligência;

II - Apresentação de documentos;

III - Outros necessários instrução do processo.

§3º. Não apresentados os documentos solicitados ou esclarecimentos necessários para andamento do processo no prazo previsto, o processo será indeferido e arquivado.

Art. 501. Da decisão em primeira instância caberá recurso voluntário ou de ofício, a autoridade tributária, quando a resposta versar sobre não incidência de fato gerador de forma que favoreça o sujeito passivo;

Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações, abrindo-se novo prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

Art. 502. Considera-se definitiva a decisão proferida:

I - Pelo julgador lotado na Administração Tributária, quando não houver recurso;

II - Em sede de recurso quando emitida pela autoridade tributária.

SEÇÃO VI DO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 503. Aplicar-se-á o Regime Especial de Fiscalização nas seguintes hipóteses:

I - Prática reiterada de descumprimento à legislação tributária do Município de Planalto da Serra - MT;

II - Quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária;

III - quando houver dúvida ou fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às prestações realizadas e aos tributos devidos;

IV - Quando o sujeito passivo for considerado devedor habitual.

§1º. A autoridade competente aplicará Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou processos de fiscalização, que compreenderá o seguinte:

I - Inscrição em dívida ativa e execução, pelo órgão competente, em caráter prioritário, de todos os débitos fiscais do devedor;

II - Fixação de prazo especial e sumário para recolhimento do tributo devido;

III - suspensão ou cancelamento de todos os benefícios fiscais que porventura goze o contribuinte;

IV - Manutenção da fiscalização, com o fim de acompanhar todas as operações, prestações de serviços e negócios do contribuinte, no estabelecimento ou fora dele.

§2º. O sujeito passivo será considerado devedor habitual, conforme o inciso IV do caput deste artigo, quando estiver há mais de 120 (cento e vinte) dias em atraso no pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

§3º. O sujeito passivo deixará de ser considerado devedor habitual quando os créditos que motivaram essa condição forem extintos ou tiverem sua exigibilidade suspensa.

§4º. O sujeito passivo que estiver há mais de 180 (cento e oitenta) dias em atraso com o pagamento do ISS deverá solicitar autorização especial para emissão de cada Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

§5º. O Regime Especial de Fiscalização será aplicado conforme dispuser o regulamento.

SEÇÃO VII DAS DILIGÊNCIAS ESPECIAIS

Art. 504. Quando, pelos elementos apresentados pelo sujeito passivo, em procedimento fiscal regular, não se apurar convenientemente o movimento do estabelecimento, colher-se-ão os elementos necessários através de livros, documentos, papéis, arquivos, inclusive eletrônicos, de outros contribuintes ou de outros estabelecimentos que mantiverem relação empresarial com o referido sujeito passivo.

Art. 505. Mediante ato específico das autoridades competentes, qualquer ação fiscal poderá ser repetida, em relação a um mesmo fato ou tempo, enquanto não atingido pela decadência o direito de lançar o tributo ou impor a penalidade.

§1º. A decadência prevista no caput deste artigo não prevalecerá nos casos de dolo, fraude ou simulação.

§2º. O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos em que o tributo correspondente tenha sido lançado e arrecadado.

Art. 506. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá celebrar com a Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, convênio e intercâmbio de assistência mútua para a fiscalização dos tributos de sua competência, e de permuta de informações, no interesse da arrecadação e fiscalização, em caráter geral ou específico, ficando para tanto autorizado.

CAPÍTULO III DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA SEÇÃO I DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Art. 507. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 508. O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I - O nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II - A quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora acrescidos;

III - A origem e natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da lei em que seja fundado;

IV - data em que foi inscrita;

V - Sendo caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito;

VI - A indicação de estar a dívida atualizada monetariamente, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo.

Parágrafo único. A certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha da inscrição.

Art. 509. A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no artigo anterior, ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

Art. 510. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Art. 511. A cobrança da dívida ativa será procedida:

I - Por via amigável, pelo órgão tributário competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da inscrição do crédito tributário em dívida ativa;

II - Por via judicial, segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 512. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.

Art. 513. Aplica-se a dívida ativa do Município de Planalto da Serra o que dispõe a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e suas modificações posteriores.

SEÇÃO II DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 514. Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e as demais penalidades, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, serão atualizados monetariamente todos os meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou no impedimento de sua aplicação, será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

SEÇÃO III DOS JUROS E MULTAS

Art. 515. Quando não indicadas regras específicas nos dispositivos normativos que instituírem os tributos, os recolhimentos intempestivos de débitos de origem tributária, sujeitará o contribuinte à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

Parágrafo único: Os créditos tributários referidos neste artigo serão ainda acrescidos de mais 1% (um por cento) de juros, por mês ou fração de mês, calculados sobre o valor atualizado monetariamente do débito.

SEÇÃO IV DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 516. É assegurado a qualquer pessoa o direito de requerer, às repartições públicas municipais, certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

Art. 517. A prova de quitação dos tributos municipais será feita, quando exigível, por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio tributário, ramo de negócio ou atividade, localização e caracterização do imóvel, inscrição no cadastro fiscal, quando for o caso, e o fim a que se destina a certidão.

§1º. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da entrada do requerimento na repartição.

§2º. A certidão negativa terá a validade de até 90 (noventa) dias, devendo nos termos do decreto regulamentador expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 518. O pedido será indeferido se o interessado se recusar a apresentar provas ou documentos necessários à apuração dos fatos relacionados com a legitimidade do pedido.

Art. 519. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste:

I - A existência de créditos não vencidos;

II - Com concessão de medida liminar em mandado de segurança;

III - com concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ações judiciais;

IV - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;

V - Cujas exigibilidades estejam suspensas.

Art. 520. Independentemente de disposição legal permissiva, será dispensada a prova de quitação de tributos, ou o seu suprimento, quando se tratar de prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito, respondendo, porém, todos os participantes no ato pelo tributo porventura devido, juros de mora e penalidades cabíveis, exceto as relativas a infrações cuja responsabilidade seja pessoal ao infrator.

Art. 521. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir, pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.

Art. 522. A certidão negativa fornecida não exclui o direito de o Município de Planalto da Serra exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO TRIBUTÁRIO

Art. 523. São obrigados a promover a inscrição, alteração e baixa nos cadastros imobiliário e mobiliário tributário o sujeito passivo e os responsáveis definidos em lei, cabendo a Administração Tributária organizar e manter, permanentemente, completo e atualizado, os cadastros tributários do Município de Planalto da Serra, que compreende:

I - Cadastro Imobiliário Municipal – CIM;

II - Cadastro Mobiliário Municipal – CMM;

III - Cadastro Simplificado Tributário – CST.

§1º. O Cadastro Imobiliário Municipal será constituído de informações indispensáveis à identificação dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título e à apuração do valor venal de todos os imóveis situados no território do Município de Planalto da Serra, sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§2º. O Cadastro Imobiliário Municipal será constituído de informações indispensáveis à identificação e à caracterização econômica ou profissional de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades que necessitem de prévia autorização ou licença da Administração Pública Municipal.

§3º. O Cadastro Simplificado Tributário tem por finalidade inscrever os consórcios de empresas, os condomínios, as obras de construção civil, os produtores rurais, e os sujeitos passivos de obrigações tributárias sem estabelecimento no Município de Planalto da Serra, para efeito de recolhimento de tributos.

§4º. Para cada estabelecimento, o contribuinte deverá manter inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal com os repetitivos descritivos de atividades econômicas desenvolvidas.

§5º. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação pela Administração Tributária, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

§6º. O contribuinte que omitir, junto ao sistema cadastral municipal, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito a multa administrativa que poderá variar de 250 a 2000 UPFM, conforme a gravidade da infração não eximindo as responsabilidades civis e penais do contribuinte pelo seu ato, independente da realização de ofício da inscrição, alteração ou retificação do cadastro.

Art. 524. A obrigatoriedade da inscrição se estende às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

§1º. Todos aqueles que possuírem inscrição nos cadastros tributários ficam obrigados a comunicar as alterações dos dados constantes da ficha cadastral, sob as penas previstas nesta Lei Complementar.

§2º. O prazo para inscrição cadastral e para comunicação de alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que lhes deu origem.

Art. 525. Além da inscrição e respectivas alterações, o contribuinte fica sujeito à apresentação de quaisquer declarações de dados, na forma e nos prazos que dispuser o regulamento.

Art. 526. O Município de Planalto da Serra poderá celebrar convênios com outras pessoas de direito público ou de direito privado visando à utilização recíproca de dados e elementos disponíveis nos respectivos cadastros, ficando para tanto autorizado.

Art. 526. Ato do Poder Executivo Municipal disciplinará a estrutura, organização e funcionamento do cadastro fiscal, observado o disposto nesta Lei complementar.

SEÇÃO I DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

Art. 527. Serão obrigatoriamente inscritas no Cadastro Imobiliário Municipal:

I – as unidades imobiliárias urbanas:

- a) terrenos edificados ou não;
- b) condomínios edifícios;
- c) chácaras de lazer;
- d) glebas voltadas para o cultivo de subsistências;

II – as unidades imobiliárias rurais:

- a) fazendas;
- b) chácaras recreativas;
- c) glebas voltadas para o cultivo de subsistências.

§1º. Para efeitos tributários, a inscrição de cada unidade imobiliária constituída de terreno, com ou sem edificação, será única, não importando o seu uso.

§2º. Para a caracterização da unidade imobiliária, deverá ser considerada a situação de fato do imóvel, coincidindo ou não com a descrita no respectivo título de propriedade, domínio ou posse, ou no cadastro.

§3º. Para efeito de inscrição no cadastro, consideram-se autônomas as unidades imobiliárias que, podendo ser desmembradas, tenham autonomia de uso.

Art. 528. A inscrição ou alteração de dados da unidade imobiliária será requerida pelo contribuinte ou por ofício pela autoridade municipal nos termos do regulamento.

Art. 529. Quando o terreno e a edificação pertencerem a pessoas diferentes, far-se-á, sempre, a inscrição em nome do proprietário da edificação, anotando-se o nome do proprietário do terreno.

§1º. Não sendo conhecido o proprietário do imóvel, promover-se-á a inscrição em nome de quem esteja no uso e gozo dele.

§2º. Para os efeitos deste artigo, poderão ser utilizadas, além das provas comuns de propriedade, domínio útil ou posse do imóvel, alvará de licença para construção, comprovante de fornecimento de serviços ou outros documentos especificados em regulamento.

Art. 530. A inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal da edificação não gera a legalidade da construção junto aos órgãos de urbanismo.

§1º. Para os efeitos do disposto neste artigo, a apuração das áreas edificadas e suas ampliações, terão como base:

I - Declaração do contribuinte do ato de registro do imóvel junto ao Município de Planalto da Serra;

II - A realização de diligência pelo poder público verificando a real situação do imóvel.

§2º. Se houver impugnação do registro de ofício, caberá ao contribuinte a comprovação da metragem das áreas edificadas e suas ampliações e os respectivos períodos de execução e conclusão das obras.

Art. 531. A unidade imobiliária constituída exclusivamente de terreno, que se limita com mais de um logradouro, será lançada, para efeito do pagamento do imposto, pelo logradouro mais valorizado, independente do seu acesso.

Parágrafo único. Havendo edificação no terreno, a tributação será feita pelo logradouro da entrada da edificação, considerando:

I - Com uma só entrada, pela face do logradouro a ela correspondente;

II - Com mais de uma entrada, pela face do logradouro por onde o imóvel apresenta o maior valor unitário padrão de terreno, independente do acesso.

Art. 532. Os atos administrativos que envolvem imóveis devem indicar, obrigatoriamente, o número da respectiva inscrição imobiliária.

Art. 533. Na inscrição da unidade imobiliária, será considerado como domicílio tributário:

I - No caso de terreno sem edificação, o que for escolhido e informado pelo contribuinte;

II - No caso de terreno com edificação, o local onde estiver situada a unidade imobiliária.

Parágrafo único. A concessão e a manutenção de quaisquer isenções relativas ao IPTU ficam condicionadas à realização periódica de atualização cadastral da inscrição imobiliária.

Art. 534. Como parte do processo de recadastramento imobiliário, o contribuinte do imposto fica obrigado a declarar ao setor tributário todas as alterações realizadas em seu imóvel na forma definida em regulamento.

§1º. A declaração prevista no caput deste artigo não prejudica o direito de a Administração Tributária lançar de ofício o IPTU, inclusive aferindo a base de cálculo pertinente.

§2º. A declaração de que trata o caput deste artigo integra o projeto de atualização da Planta Genérica de Valores, podendo a Administração Tributária, a seu critério, com base em amostragem ou não, rever o valor ali consignado.

§3º. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer mensalmente ao órgão tributário competente, da Secretaria Municipal da Fazenda, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando quadra e lote, bem como o valor do contrato de compra e venda, a fim de ser feita a anotação no cadastro imobiliário.

Art. 535. Não será concedido “habite-se” à edificação nova, nem “aceite-se” para obras em edificações reconstruídas ou reformadas, antes da inscrição ou atualização do prédio no cadastro imobiliário.

Art. 536. As construções ou edificações realizadas sem licença ou sem obediência às normas fiscais, serão inscritas e lançadas para efeitos tributáveis.

Parágrafo único. A inscrição e os efeitos tributáveis no caso deste artigo, não criam direitos ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, e não exclui o Município de Planalto da Serra do direito de exigir a adaptação da construção às normas e prescrições legais ou a sua demolição independentemente das sanções cabíveis.

Art. 537. O Cadastro Imobiliário Municipal será atualizado sempre que se verificar qualquer alteração decorrente de transmissão a qualquer título, parcelamento, desdobramento, fusão, demarcação, ampliação ou medição judicial definitiva, bem como de edificação, reconstrução, reforma, demolição ou outra iniciativa ou providência que modifique a situação anterior do imóvel.

SUBSEÇÃO I DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

Art. 538. O Departamento de Água e Esgoto - DAE deverá a cada 2 (dois) meses enviar à Secretaria Municipal da Fazenda os dados cadastrais das assinaturas dos seus usuários inscritos no Município de Planalto da Serra - MT, por meio magnético ou eletrônico, nos termos do regulamento.

Art. 539. As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de corretores de imóveis no Município de Planalto da Serra - MT serão responsáveis a informar à Administração Tributária Municipal, mediante declaração, na forma do regulamento, a ocorrência de atividades imobiliárias, entendidas essas como venda e locação de unidades imobiliárias, bem como a sua intermediação.

Parágrafo único. A declaração é obrigatória para:

- I - Construtoras ou incorporadoras que comercializarem unidades imobiliárias por conta própria;
- II - Imobiliárias e administradoras de imóveis que realizarem intermediação de compra e venda e aluguéis de imóveis;
- III - leiloeiros oficiais no caso de arrematação de imóveis em hasta pública;
- IV - Quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que venham a realizar atividades imobiliárias.

Art. 540. Os serventuários da Justiça deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob sua responsabilidade.

Art. 541. A alteração poderá ser requerida por qualquer interessado, desde que apresente o documento hábil exigido pelo órgão tributário competente.

Art. 542. As informações deverão ser prestadas pelos responsáveis solidários até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato que altera as características ou qualificação dos proprietários dos imóveis.

Parágrafo único. A falta de apresentação, ou apresentação após o prazo fixado, das informações de que trata este artigo sujeita o responsável solidário à multa de 5 UPFM ao mês por registro sonogado.

SUBSEÇÃO II DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

Art. 543. O cancelamento da inscrição cadastral da unidade imobiliária dar-se-á de ofício ou a requerimento do contribuinte, nas seguintes situações:

- I - Erro de lançamento que justifique o cancelamento;
- II - Remembramento de lotes em loteamento já aprovado e inscrito, após despacho do órgão competente;
- III - Remembramento de unidades imobiliárias autônomas inscritas, após despacho do órgão competente;
- IV - Alteração de unidades imobiliárias autônomas que justifique o cancelamento, após despacho do órgão competente;
- V - Alteração promovida na unidade imobiliária pela incorporação ou construção, de que resultem novas unidades imobiliárias autônomas.

Art. 544. Quando ocorrer demolição, incêndio ou qualquer causa que importe em desaparecimento da benfeitoria, sempre será mantida o número da inscrição, bem como nos casos de extinção de aforamento, arrendamento ou qualquer ato ou fato que tenha motivado o desmembramento do terreno.

SEÇÃO II DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

Art. 545 Toda pessoa física ou jurídica que exercer atividade no Município de Planalto da Serra, quer seja de fato ou de direito, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória, deverá requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Imobiliário Municipal do Município de Planalto da Serra - MT, nos termos do decreto regulamentador.

Parágrafo único. O prazo da inscrição e alterações é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que as motivaram.

Art. 546. Far-se-á a inscrição e alterações:

- I - Requerimento do interessado ou seu mandatário;
- II - De ofício, após expirado o prazo para inscrição ou alterações dos dados da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Art. 547. Considera-se inscrito, a título precário, aquele que não obtiver resposta da autoridade administrativa, após 30 (trinta) dias do seu pedido de inscrição, salvo se a pendência for por culpa do requerente.

Art. 548. O contribuinte que se encontrar exercendo atividade sem inscrição cadastral será autuado pela infração e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar sua inscrição.

Parágrafo único. Será aplicada a penalidade em dobro, caso a inscrição não seja requerida no prazo deste artigo.

Art. 549. A não inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação da autoridade fiscal acarretará o fechamento do estabelecimento pela autoridade administrativa, sem prejuízo das demais penalidades administrativa, civil e penal.

SUBSEÇÃO III DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

Art. 550. Far-se-á a baixa da inscrição:

I - A requerimento do contribuinte interessado ou seu mandatário;

II - De ofício, nas hipóteses definidas no regulamento.

§1º. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2º. Na baixa da inscrição cadastral da pessoa jurídica de direito privado decorrente de fusão, transformação ou incorporação em outra, ficará responsável pelo débito com a Fazenda Pública Municipal, devido até a data do ato, a pessoa jurídica resultante da fusão, transformação ou incorporação.

§3º. Quando do encerramento da atividade é obrigatório o pedido de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 551. A empresa que não apresentar recolhimento de tributos ou declaração da falta de movimento tributável por período superior a 2 (dois) anos, será considerada inativa, devendo ser cancelada a respectiva inscrição após intimação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto da Serra.

Art. 552. As informações deverão ser prestadas pelos responsáveis até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato que altera as características ou qualificação dos proprietários dos imóveis.

Parágrafo único. A falta de apresentação, ou apresentação após o prazo fixado, das informações de que trata este artigo sujeita o responsável solidário à multa de 5 UPFM ao mês por registro sonegado.

SEÇÃO III DO CADASTRO SIMPLIFICADO TRIBUTÁRIO – CST

Art. 553. Por meio do regulamento será disciplinada a utilização do Cadastro Simplificado Tributário – CST devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I - As sociedades ainda que não possuam personalidade jurídica própria deverão manter registros junto ao Cadastro Simplificado Tributário;

II - Os projetos de edificação e parcelamento do solo com fins comerciais manterão sua inscrição no Cadastro Simplificado Tributário até que a emissão da certidão do “habite-se” seja concedida;

III - Os produtores rurais que não constituírem uma personalidade jurídica própria para os exercícios de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. Havendo a constituição de personalidade jurídica própria a inscrição do contribuinte deverá ser realizada no Cadastro Imobiliário Municipal do Município de Planalto da Serra.

Art. 554. As informações deverão ser prestadas pelos responsáveis até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato que altera as características ou qualificação dos proprietários dos imóveis.

Parágrafo único. A falta de apresentação, ou apresentação após o prazo fixado, das informações de que trata este artigo sujeita o responsável solidário à multa de 5 UPFM ao mês por registro sonegado.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 555. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município de Planalto da Serra.

Art. 556. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - Multa;

II - Proibição de transacionar com as repartições municipais;

III - Sujeição ao regime especial de fiscalização.

§1º A imposição de penalidades não exclui:

I - O pagamento do tributo;

II - A fluência de juros de mora;

III - A correção monetária do débito.

§2º A imposição de penalidades não exime o infrator:

I - Do cumprimento de obrigação tributária acessória;

II - De outras sanções cíveis, administrativas ou criminais.

Art. 557. Não se procederá infração ou penalidade contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação tributária constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 558. A aplicação da penalidade de natureza civil, criminal ou administrativa e o seu cumprimento não dispensam, em caso algum, o pagamento do tributo devido e de seus acréscimos legais.

SEÇÃO ÚNICA DAS MULTAS

Art. 559 Os infratores serão punidos com as seguintes multas:

§1º. De 5 UPFM:

- I - O estabelecimento gráfico ou congênere que imprimir documento fiscal sem a competente autorização da Administração Tributária Municipal;
- II - O contribuinte que não publicar e comunicar ao órgão fazendário, na forma e prazos regulamentares, o extravio e/ou inutilização de documento fiscal.

§2º. De 5 UPFM por documento fiscal, limitado a 10 UPFM:

- I - Por emitir documento fiscal em desacordo com a legislação;
- II - Por emitir nota fiscal após a data de validade.

§3º. De 3 UPFM por mês ou fração, limitado a 20 UPFM:

- I - Por escriturar os livros fiscais de forma ilegível ou com rasura;
- II - Por deixar de comunicar, a pessoa física ou jurídica, suas alterações cadastrais.

Art. 560. Ocorrendo uma ou mais das situações abaixo discriminadas, será aplicada a multa de 100% (cem por cento) ao valor da receita omitida, corrigida monetariamente, sem prejuízo do recolhimento do imposto:

- I - Por destinar a tomadores diversos, as vias de um mesmo documento fiscal;
- II - Por utilizar documento fiscal com série em duplicidade;
- III - Por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
- IV - Por emitir documento fiscal dado como extraviado, desaparecido ou inutilizado;
- V - Por qualquer omissão de receita não especificada nos itens anteriores, em que for comprovado que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

Art. 561. As multas serão cumulativas, quando resultarem concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.

§1º. Apurando-se, no mesmo processo, o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, impor-se-á somente a pena relativa à infração mais grave.

§2º. Apurando-se, numa nova ação fiscal, reincidência do não cumprimento de obrigação acessória, a multa relativa a esta, será calculada em dobro.

Art. 562. Todos os contribuintes que estiverem sem seu cartão de inscrição ou não portarem os alvarás indispensáveis para o exercício de suas atividades estarão sujeitos a multa de 2 UPFM por cada documento.

§1º. A multa será em dobro nos casos de licenças vencidas ou inexistentes.

§2º. Caso a situação descrita no § 1º deste artigo não seja solucionada em 15 (quinze) dias ou o contribuinte venha a ser reincidente em um espaço de 24 (vinte e quatro) meses, serão apreendidos os objetos e gêneros de seu comércio, que serão levados ao depósito público, até que seja paga a licença devida, nos termos do regulamento.

§3º. As mercadorias apreendidas, em se tratando de alimentos perecíveis e de fácil deterioração se não forem regularizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas serão doados a instituições sociais.

Art. 563. No caso de denúncia espontânea:

- I - Os contribuintes que realizarem em até 7 (sete) dias o pagamento integral da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 70% nos valores das penalidades e infrações de ofício;
- II - Os contribuintes que realizarem em até 15 (quinze) dias o pagamento integral da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 50% nos valores das penalidades e infrações de ofício.
- III - O contribuinte que realizar em até 25 (vinte e cinco) dias o pagamento integral da obrigação principal acrescido dos juros e multas terão o desconto de 30% nos valores das penalidades e infrações de ofício.

TÍTULO II DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CAPÍTULO I DO PROCESSO CONTENCIOSO SEÇÃO I DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 564. O contribuinte que não concordar com o lançamento direto ou por declaração poderá reclamar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação ou do aviso efetuado por qualquer das formas estabelecidas na legislação tributária.

Art. 565. A reclamação contra o lançamento far-se-á por petição dirigida a Administração Tributária Municipal, facultada a juntada de documentos.

Art. 566. A reclamação contra o lançamento terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos lançados.

Art. 567. Apresentada a reclamação, o processo será encaminhado ao setor responsável pelo lançamento, que terá 30 (trinta) dias, a partir da data de seu recebimento, para instruí-lo com base nos elementos constitutivos do lançamento e, se for o caso, impugná-lo.

Parágrafo único. O prazo previsto no presente artigo poderá ser contado em dobro nos casos de grande complexidade da fundamentação do lançamento, desde que imbuído de justificativa prévia.

SEÇÃO II DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 568. O autuado apresentará defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência da intimação.

Art. 569. A defesa do autuado será apresentada por petição ao setor por onde correr o processo, contrarrecibo, em caso de mais de uma autuação, ser interposta em petições apartadas.

Art. 570. Na defesa, o autuado alegará a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntando de imediato as que possuir.

Art. 571. Apresentada defesa, terá o autuante o prazo de 30 (trinta) dias para instruir o processo a partir da data de seu recebimento, o que fará, no que for aplicável.

SUBSEÇÃO ÚNICA DAS PROVAS

Art. 572. O titular da Administração Tributária Municipal responsável pelo lançamento ou no qual esteja lotado o autuante, deferirá no prazo de 30 (trinta) dias, a produção de provas que não sejam manifestadamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, de até 30 (trinta) dias, em que umas e outras devam ser produzidas.

Art. 573. As perícias deferidas competirão ao perito designado pelo titular da Administração Tributária Municipal, na forma do artigo anterior; quando requeridas pelo autuante ou, nas reclamações contra o lançamento, pelo setor encarregado de realizá-lo, poderão ser atribuídas a agente da Administração Tributária do Município de Planalto da Serra.

Art. 574. O autuante e o reclamante poderão participar das diligências e as alegações que tiverem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 575. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento ou seu substituto, para que ofereça réplica.

§1º. Na réplica a autoridade fiscal alegará a matéria que entender útil indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§2º. Em caso de juntada de novas provas será aberto prazo de 10 (dez) dias para manifestação do requerente, finalizado este prazo o processo será encaminhado para julgamento.

Art. 576. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - Em primeira instância, o Agente Responsável pelos servidores da Administração Tributária Municipal a qual deu origem ao processo;

II - Em segunda instância, a Câmara de Recursos Tributário.

§1º. No caso de se constatar o impedimento do Agente Responsável pelos servidores da Administração Tributária Municipal, fica o Secretário da pasta imbuído da competência de julgar a matéria em primeira instância.

§2º. O processo contencioso, em primeira instância, será instruído pelo fiscal tributário, a quem compete:

I - Determinar a intimação para apresentação de defesa ou de documentos;

II - Determinar informação sobre os antecedentes fiscais dos infratores;

III - Determinar exames ou diligências;

IV - Emitir o competente parecer.

SEÇÃO III DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 577. Após a réplica fiscal, o processo será encaminhado para julgamento em primeira instância.

Art. 578. A autoridade julgadora não ficará limitada às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 579. Se entender necessário a autoridade julgadora determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 580. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.

Art. 581. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.

§1º. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, no prazo de 30 (trinta) dias será declarada à revelia do contribuinte.

§2º. Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo à dívida ativa para promover a cobrança.

Art. 582. A decisão, redigida com simplicidade e clareza, indicará os dispositivos legais aplicados, e concluirá pela procedência ou improcedência do auto ou da reclamação contra o lançamento, definindo expressamente os seus efeitos, num ou noutro caso, devendo conter:

I - Fundamentação dos fatos e direitos da decisão;

II - Apresentação do valor total do débito, discriminados os tributos devidos e as penalidades;

III - Conclusão pela procedência ou improcedência do Auto de Infração, indicando os dispositivos legais aplicados;

IV - A decisão será comunicada ao contribuinte mediante Termo de Intimação;

V - Da decisão de primeira instância não caberá recurso de reconsideração.

Art. 583. As inexactidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento do interessado.

SEÇÃO IV DA DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 584. Em havendo recursos para sobre decisão de primeira instância, a Procuradoria Municipal de Planalto da Serra deverá se manifestar por meio de parecer, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser renovado decorrente da complexidade da matéria desde que previamente justificada.

§1º. Se entender necessário, a Procuradoria Municipal de Planalto da Serra, no prazo de 30 (trinta) dias, a requerimento da parte ou de ofício, dará vistas sucessivamente, ao autuante e ao autuado, ou ao reclamante, por 5 (cinco) dias a cada um para as alegações finais.

§2º. Verificada a hipótese no parágrafo anterior, a Procuradoria Municipal de Planalto da Serra terá novo prazo de 10 (dez) dias para encaminhar o processo para apreciação em segunda instância.

SUBSEÇÃO I DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 585. Da decisão de primeira instância, contrária, no todo ou em parte, ao contribuinte, caberá recurso voluntário DESTINADOS À PROCURADORIA, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

Art. 586. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte.

SEÇÃO V DA EFICÁCIA DA DECISÃO FISCAL

Art. 587. As decisões definitivas serão cumpridas:

I - Pela notificação do contribuinte e, quando for o caso, também do seu fiador, para no prazo de 30 (trinta) dias satisfazer o pagamento do valor da condenação;

II - Pela notificação do contribuinte para restituição de importância indevidamente recolhida como tributo e seus acréscimos legais;

III - Pela imediata inscrição em dívida ativa, e remessa da certidão para cobrança judicial, dos débitos a que se referem o inciso I deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

Art. 588. Encerra-se o litígio tributário com:

I - A decisão definitiva:

a) Na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;

b) Esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto;

II - A desistência de impugnação ou de recurso;

III - A extinção do crédito;

IV - Qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 589. A expressão "Fazenda Pública", quando empregada nesta Lei Complementar sem qualificação, abrange a Fazenda Pública Municipal de Planalto da Serra - MT.

Art. 590. O Poder Executivo Municipal expedirá, dentro de 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, os decretos regulamentadores que se fizerem necessários para dar eficiência e eficácia ao Código Tributário do Município de Planalto da Serra - MT.

Art. 591. Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a empregar as melhores técnicas de gestão para executar extrajudicialmente os créditos tributários municipais podendo para tanto inserir o nome do sujeito passivo e seus respectivos responsáveis tributários em cadastros de inadimplentes.

Art. 592. Até que seja editada um novo dispositivo normativo permanece em vigor a planta genérica de valores em vigência para os exercícios subsequentes aplicando apenas a correção monetária no período correlato.

Art. 593. Fica consolidada a UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal de Planalto da Serra/MT), no valor de R\$ 56,67 (cinquenta e seis reais, e sessenta e sete centavos), que servirá para os cálculos dos tributos e penalidades na esfera de competência municipal de Planalto da Serra – MT.

§1º. A UPFM terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, medida durante os últimos 12 (doze) meses.

§2º. O decreto responsável pelo reajuste da UPFM deverá ser expedido imediatamente após a divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, devendo o novo valor prevalecer durante todo o exercício subsequente.

§3º. Em sendo interrompida a apuração ou a divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou este índice não venha a atender mais ao objetivo proposto, deverá ser utilizado outro indicador substituto ou similar, preferencialmente expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 594. Primando pelos princípios da efetividade e economicidade o Poder Executivo expedirá decreto regulamentador para disciplinar a Administração Tributária do Município de Planalto da Serra regulando o valor mínimo para a expedição do documento de arrecadação municipal.

§1º. O valor mínimo a ser fixado não poderá ultrapassar 5 UPFM, podendo esta restrição de emissão de documento de arrecadação ser aplicado a todos os tipos de tributos de competência municipal.

§2º. O valor devido e não recolhido relativo à apuração dos tributos municipais com valor de débito inferior ao disposto em decreto regulamentar ficará acumulado para a próxima competência até que o valor a recolher seja igual ou superior ao mínimo fixado.

Art. 595. Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado, até o final de cada exercício realizar ações fiscais com todos os contribuintes inadimplentes, trazendo a oportunidade de regularização da população para os tributos de competência do Município de Planalto da Serra, devendo publicar o decreto regulamentando os descontos sobre juros e multas de mora e de ofício.

Art. 596. Ficam recepcionadas outras taxas cobradas pelo exercício do Poder de Polícia Municipal ou em razão da prestação de serviços públicos, específicos e divisíveis, ou postos à disposição do contribuinte, estabelecidas em outras leis.

Art. 597. Buscando reduzir o impacto da inadimplência na arrecadação dos tributos de competência municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as seguintes ações:

I - Campanhas anuais de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto, por meio do sorteio de prêmios para os contribuintes que estiverem em dia com suas obrigações e que recolham o imposto do exercício corrente de forma tempestiva;

II - Realização de campanhas de regularização fiscal voltadas para o adimplemento de todos os tributos municipais com foco na transação, parcelamento, dação em pagamento e na compensação dos débitos tributários;

III - Realização de mutirão fiscal no intuito de reduzir as demandas de execução fiscal ajuizadas pela procuradoria municipal;

IV - Promoção de cobrança administrativa dos débitos tributários antes do ajuizamento das ações de execução fiscal.

§1º. Para o custeio do programa descrito no item I será destinado o equivalente de até 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício anterior para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.

§2º. Os recursos necessários à aquisição dos bens móveis a serem sorteados provirão:

I - do Erário Municipal;

II - do setor privado, mediante doação; ou

III - de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

§3º. Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que comprovarem a quitação total dos IPTU's e taxas vinculadas ao imóvel, seja em cota única ou em parcelas, até a data de vencimento fixado, levando-se em consideração a base nas informações e dados do(s) imóvel(is) constante no Cadastro Imobiliário Municipal junto ao setor de tributos.

§4º. Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição gratuita de prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Decreto Regulamentar.

§5º. Na realização das ações descritas nos itens II e III deverão ser garantidos os honorários da procuradoria constituídos até a data da realização das ações respeitados os termos do Decreto Regulamentar.

Art. 598. Para fins de incidência do fato gerador do Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN ocorridos até 31 de março de 2025, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 373, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Parágrafo único. No que couber a aplicação presumida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza para profissionais autônomos, sob a forma de trabalho pessoal ou sociedades de profissionais, terá o fato gerador configurado a partir de 1º de abril, na forma do regulamento específico.

Art. 599. Excepcionalmente no exercício de 2025, a presunção do fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU ocorrerá em 1º de abril de 2025.

Art. 600. Para fins de incidência do fato gerador do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis inter vivos e de direitos reais - ITBI ocorridos até 31 de março de 2025, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 464, de 19 de novembro de 2014, e suas alterações.

Art. 601. Para as Taxas de poder de polícia executados ou colocados à disposição que tenha a incidência do fato gerador na data do pedido de licenciamento ou autorização, na data da utilização efetiva de serviço público ou na data da disponibilização de serviço público, quando a utilização for potencial ocorridos até 31 de março de 2023, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 373, de 31 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Art. 602. Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação, respeitando-se os princípios da anterioridade no art. 150, III, "b", e noventa no art. 150, III, "c", ambos da **Constituição Federal**, revogando-se em especial as leis complementares N°s 373/2010, 429/2013 e 464/2014 e demais disposições em contrário

Planalto da Serra/MT, 31 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

ÍNDICE DOS ANEXOS		
ORD	DESCRIÇÃO DAS TABELAS	ANEXOS
001	TABELA PARA COBRANÇA FIXA E LOCAL DE INCIDENCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	I
002	TABELA PARA COBRANÇA DO ISSQN ESTIMADO	II
003	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO POR PORTE EMPRESÁRIAL	III
004	TABELA PARA COBRANÇA DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR POR ATIVIDADES	IV
005	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE EM GERAL	V
006	TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	VI
007	VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO E PROPAGANDA	VII
008	TABELA VALORES DA TAXA DE COLETA RESIDUOS SOLIDOS	VIII
009	VALORES DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X
010	VALORES DA TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	XI

011	VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO E PROPAGANDA	XII
012	VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS	XIII
013	VALORES DA TAXA DE EXPEDIENTE	XIV
014	VALORES DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	XV
015	PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS EM UPFM 1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UPFM POR M2 TERRENO E SEUS VALORES CORRETIVOS 2. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UPFM POR EQUITARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI 3. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UPFM POR M2 DE EDIFICAÇÕES E SEUS FATORES CORRETIVOS	XVI

Anexo I Aliquotas, local de incidência, substitutos tributários

Lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município de Planalto da Serra.

	Alíquota	Incidência no local	Responsável pelo recolhimento:
1 – Serviços de informática e congêneres.			
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.02 – Programação.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.01 – Não há serviço correspondente neste item.	5,00%		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza, exceto escritórios virtuais.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
3.03.01 – Exploração de escritórios virtuais.	2,00%	do estabelecimento	o prestador
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postês, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5,00%		
4.01 – Medicina e biomedicina.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.05 – Acupuntura.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.07 – Serviços farmacêuticos	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.10 – Nutrição.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.11 – Obstetrícia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.12 – Odontologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.13 – Ortóptica.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.14 – Próteses sob encomenda.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.15 – Psicanálise.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.16 – Psicologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
6.01 – Barbearia, cabeleiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.04 – Demolição.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.08 – Calafetação.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.14 – Não há serviço correspondente neste item.	5,00%		
7.15 – Não há serviço correspondente neste item.	5,00%		
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00%	da prestação do serviço	o tomador

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suítes service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
9.03 – Guias de turismo.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10 – Serviços de intermediação e congêneres.			
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.06 – Agenciamento marítimo.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.07 – Agenciamento de notícias.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.01 – Espetáculos teatrais.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.02 – Exibições cinematográficas.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.03 – Espetáculos circenses.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.04 – Programas de auditório.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador

12.10 – Corridas e competições de animais.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.12 – Execução de música.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			
13.01 – Não há serviço correspondente neste item.	5,00%		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucaagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucaagem e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.02 – Assistência técnica.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.04 – Re-cauchutagem ou regeneração de pneus.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,00%	do estabelecimento	o prestador

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuidade e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.			
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,00%	da prestação do serviço	o tomador
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.07 – Não há serviço correspondente neste item.	5,00%		
17.08 – Franquia (franchising).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,00%	da prestação do serviço	o intermediário ou o prestador
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.13 – Leilão e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.14 – Advocacia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.16 – Auditoria.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.18 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.21 – Estatística.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.22 – Cobrança em geral.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.			
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.			
21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
22 – Serviços de exploração de rodovia.			
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,00%	da prestação do serviço	o prestador
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25 – Serviços funerários.			
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.			
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
27 – Serviços de assistência social.			
27.01 – Serviços de assistência social.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
29 – Serviços de biblioteconomia.			
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
32 – Serviços de desenhos técnicos.			
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
36 – Serviços de meteorologia.			
36.01 – Serviços de meteorologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,00%	do estabelecimento	o prestador

38 – Serviços de museologia.			
38.01 – Serviços de museologia.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.			
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5,00%	do estabelecimento	o prestador
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	5,00%	do estabelecimento	o prestador
Outras tipificações elencadas pela legislação federal criadas a partir da promulgação do presente Código ainda que não esteja listada neste anexo	5,00%	do estabelecimento	o prestador

Anexo II Quando o profissional autônomo ou liberal realizar o trabalho de forma pessoal sem o auxílio de outros profissionais ou no formato de sociedade simples, o ISSQN deverá ser cobrado em valores fixos.

	ISSQN presumido (em UPFM)	ISSQN presumido (em UPFM - com Escritório virtual)
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	35	28
1.02 – Programação.	35	28
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	35	28
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	35	28
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	35	28
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	35	28
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	81	64
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	81	64
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	81	64
4.05 – Acupuntura.	30	23
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	30	23
4.07 – Serviços farmacêuticos	35	28
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	35	28
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	35	28
4.10 – Nutrição.	30	23
4.11 – Obstetrícia.	30	23
4.12 – Odontologia.	60	48
4.13 – Ortopedia.	30	23
4.15 – Psicanálise.	30	23
4.16 – Psicologia.	40	32
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	40	32
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	7	4
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	7	4
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	7	4
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, arquitetura e congêneres.	60	48
7.01 – Agronomia, agrimensura e congêneres.	60	48
7.01 – Geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	60	48
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	15	12
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	15	12
9.03 – Guias de turismo.	8	6
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.XX – Demais artistas, músicos e recreadores.	10	8
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.	10	8
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.XX – Taxista/moto-taxista pessoa física	10	8
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	35	280
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	35	280
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		
17.11 – Organização de festas e recepções;	35	28
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	35	28
17.14 – Advocacia.	35	28
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	35	28

17.16 – Auditoria.	35	28
17.18 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.	35	28
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	35	28
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	35	28
17.21 – Estatística.	35	28
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	35	28
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 – Corretor de seguro e congêneres.	12	9
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	12	9
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	12	9
25 – Serviços funerários.		
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5	3
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	12	9
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	12	9
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	12	9
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	35	28
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	35	28
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	12	9
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	16	12
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	12	9
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	5	3
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5	3
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	10	7
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação	20	14
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	3	2
demais atividades de nível fundamental	30	28
demais atividades de nível médio e técnico	40	32
demais atividades de nível superior	50	40

Anexo III Valores da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento

Porte	Faturamento Anual	UPFM
Autônomos		6
Microempreendedor Individual	Até 86.000,00	Isento
Microempresa	Até 360.000,00	15
Empresa de Pequeno Porte	Maior que 360.000,00 e menor igual a 4,8 milhões	28
Demais	Quando o seu faturamento anual é superior a R\$ 4,8 milhões	Atividade

As empresas classificadas como “Demais” serão tributadas por atividades conforme Anexo IV

Anexo IV LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR POR ATIVIDADES EM UPFM

Classe Descrição / Atividade UPFM

01.11-3 Cultivo de cereais ISENTO

01.12-1 Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária ISENTO

01.13-0 Cultivo de cana-de-açúcar ISENTO

01.14-8 Cultivo de fumo ISENTO

01.15-6 Cultivo de soja ISENTO

01.16-4 Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja ISENTO

01.19-9 Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente ISENTO

01.21-1 Horticultura ISENTO

01.22-9 Cultivo de flores e plantas ornamentais ISENTO

01.31-8 Cultivo de laranja ISENTO

01.32-6 Cultivo de uva ISENTO
01.33-4 Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva ISENTO
01.34-2 Cultivo de café ISENTO
01.35-1 Cultivo de cacau ISENTO
01.39-3 Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente ISENTO
01.41-5 Produção de sementes certificadas 100,00
01.42-3 Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 100,00
01.51-2 Criação de bovinos 100,00
01.52-1 Criação de outros animais de grande porte 100,00
01.53-9 Criação de caprinos e ovinos 50,00
01.54-7 Criação de suínos 50,00
01.55-5 Criação de aves 50,00
01.59-8 Criação de animais não especificados anteriormente 50,00
01.61-0 Atividades de apoio à agricultura 100,00
01.62-8 Atividades de apoio à pecuária 100,00
01.63-6 Atividades de pós-colheita 100,00
01.70-9 Caça e serviços relacionados 50,00
02.10-1 Produção florestal - florestas plantadas 200,00
02.20-9 Produção florestal - florestas nativas 100,00
02.30-6 Atividades de apoio à produção florestal 100,00
03.12-4 Pesca em água doce 50,00
03.22-1 Aquicultura em água doce 100,00
05.00-3 Extração de carvão mineral 200,00
06.00-0 Extração de petróleo e gás natural 200,00
07.10-3 Extração de minério de ferro 200,00
07.21-9 Extração de minério de alumínio 200,00
07.22-7 Extração de minério de estanho 200,00
07.23-5 Extração de minério de manganês 200,00
07.24-3 Extração de minério de metais preciosos 200,00
07.25-1 Extração de minerais radioativos 200,00
07.29-4 Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente 200,00
08.10-0 Extração de pedra, areia e argila 50,00
08.91-6 Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos 100,00
08.93-2 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) 1.500,00
08.99-1 Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente 500,00
09.10-6 Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural 1.000,00
09.90-4 Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural 200,00
10.11-2 Abate de reses, exceto suínos 50,00
10.12-1 Abate de suínos, aves e outros pequenos animais 25,00
10.13-9 Fabricação de produtos de carne 10,00
10.20-1 Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado 20,00
10.31-7 Fabricação de conservas de frutas 10,00
10.32-5 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais 10,00
10.33-3 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes 10,00
10.41-4 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 30,00
10.42-2 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho 30,00
10.43-1 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais 300,00
10.51-1 Preparação do leite 10,00

- 10.52-0 *Fabricação de laticínios* 15,00
- 10.53-8 *Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis* 10,00
- 10.61-9 *Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz* 100,00
- 10.62-7 *Moagem de trigo e fabricação de derivados* 50,00
- 10.63-5 *Fabricação de farinha de mandioca e derivados* 20,00
- 10.64-3 *Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho* 20,00
- 10.65-1 *Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho* 20,00
- 10.66-0 *Fabricação de alimentos para animais* 20,00
- 10.69-4 *Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente* 10,00
- 10.71-6 *Fabricação de açúcar em bruto* 50,00
- 10.72-4 *Fabricação de açúcar refinado* 50,00
- 10.81-3 *Torrefação e moagem de café* 10,00
- 10.82-1 *Fabricação de produtos à base de café* 10,00
- 10.91-1 *Fabricação de produtos de panificação* 20,00
- 10.92-9 *Fabricação de biscoitos e bolachas* 10,00
- 10.93-7 *Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos* 10,00
- 10.94-5 *Fabricação de massas alimentícias* 10,00
- 10.95-3 *Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos* 10,00
- 10.96-1 *Fabricação de alimentos e pratos prontos* 10,00
- 10.99-6 *Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente* 10,00
- 11.11-9 *Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas* 10,00
- 11.12-7 *Fabricação de vinho* 10,00
- 11.13-5 *Fabricação de malte, cervejas e chopes* 10,00
- 11.21-6 *Fabricação de águas envasadas* 10,00
- 11.22-4 *Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas* 10,00
- 12.10-7 *Processamento industrial do fumo* 10,00
- 12.20-4 *Fabricação de produtos do fumo* 10,00
- 13.11-1 *Preparação e fiação de fibras de algodão* 50,00
- 13.12-0 *Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão* 20,00
- 13.13-8 *Fiação de fibras artificiais e sintéticas* 30,00
- 13.14-6 *Fabricação de linhas para costurar e bordar* 30,00
- 13.21-9 *Tecelagem de fios de algodão* 20,00
- 13.22-7 *Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão* 20,00
- 13.23-5 *Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas* 20,00
- 13.30-8 *Fabricação de tecidos de malha* 20,00
- 13.40-5 *Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis* 20,00
- 13.51-1 *Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico* 20,00
- 13.52-9 *Fabricação de artefatos de tapeçaria* 20,00
- 13.53-7 *Fabricação de artefatos de cordoaria* 20,00
- 13.54-5 *Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos* 20,00
- 13.59-6 *Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente* 20,00
- 14.11-8 *Confecção de roupas íntimas* 10,00
- 14.12-6 *Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas* 20,00
- 14.13-4 *Confecção de roupas profissionais* 20,00
- 14.14-2 *Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção* 20,00
- 14.21-5 *Fabricação de meias* 20,00
- 14.22-3 *Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias* 20,00
- 15.10-6 *Curtimento e outras preparações de couro* 20,00

- 15.21-1 *Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material* 20,00
- 15.29-7 *Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente* 20,00
- 15.31-9 *Fabricação de calçados de couro* 20,00
- 15.32-7 *Fabricação de tênis de qualquer material* 20,00
- 15.33-5 *Fabricação de calçados de material sintético* 20,00
- 15.39-4 *Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente* 20,00
- 15.40-8 *Fabricação de partes para calçados, de qualquer material* 20,00
- 16.10-2 *Desdobramento de madeira* 15,00
- 16.21-8 *Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada* 20,00
- 16.22-6 *Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção* 10,00
- 16.23-4 *Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira* 20,00
- 16.29-3 *Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis* 20,00
- 17.10-9 *Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel* 20,00
- 17.21-4 *Fabricação de papel* 20,00
- 17.22-2 *Fabricação de cartolina e papel-cartão* 20,00
- 17.31-1 *Fabricação de embalagens de papel* 20,00
- 17.32-0 *Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão* 20,00
- 17.33-8 *Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado* 20,00
- 17.41-9 *Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório* 20,00
- 17.42-7 *Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário* 20,00
- 17.49-4 *Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente* 20,00
- 18.11-3 *Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas* 20,00
- 18.12-1 *Impressão de material de segurança* 20,00
- 18.13-0 *Impressão de materiais para outros usos* 20,00
- 18.21-1 *Serviços de pré-impressão* 20,00
- 18.22-9 *Serviços de acabamentos gráficos* 20,00
- 18.30-0 *Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte* 20,00
- 19.10-1 *Coqueiras* 10,00
- 19.21-7 *Fabricação de produtos do refino de petróleo* 30,00
- 19.22-5 *Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino* 30,00
- 19.31-4 *Fabricação de álcool* 60,00
- 19.32-2 *Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool* 30,00
- 20.11-8 *Fabricação de cloro e álcalis* 30,00
- 20.12-6 *Fabricação de intermediários para fertilizantes* 30,00
- 20.13-4 *Fabricação de adubos e fertilizantes* 30,00
- 20.14-2 *Fabricação de gases industriais* 30,00
- 20.19-3 *Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente* 30,00
- 20.21-5 *Fabricação de produtos petroquímicos básicos* 30,00
- 20.22-3 *Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras* 30,00
- 20.29-1 *Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente* 30,00
- 20.31-2 *Fabricação de resinas termoplásticas* 30,00
- 20.32-1 *Fabricação de resinas termofixas* 30,00
- 20.33-9 *Fabricação de elastômeros* 30,00
- 20.40-1 *Fabricação de fibras artificiais e sintéticas* 20,00
- 20.51-7 *Fabricação de defensivos agrícolas* 30,00
- 20.52-5 *Fabricação de desinfestantes domissanitários* 20,00
- 20.61-4 *Fabricação de sabões e detergentes sintéticos* 20,00
- 20.62-2 *Fabricação de produtos de limpeza e polimento* 20,00

20.63-1 *Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal* 20,00
20.71-1 *Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas* 20,00
20.72-0 *Fabricação de tintas de impressão* 20,00
20.73-8 *Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins* 20,00
20.91-6 *Fabricação de adesivos e selantes* 20,00
20.92-4 *Fabricação de explosivos* 30,00
20.93-2 *Fabricação de aditivos de uso industrial* 20,00
20.94-1 *Fabricação de catalisadores* 20,00
20.99-1 *Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente* 20,00
21.10-6 *Fabricação de produtos farmoquímicos* 30,00
21.21-1 *Fabricação de medicamentos para uso humano* 30,00
21.22-0 *Fabricação de medicamentos para uso veterinário* 30,00
21.23-8 *Fabricação de preparações farmacêuticas* 30,00
22.11-1 *Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar* 30,00
22.12-9 *Reforma de pneumáticos usados* 20,00
22.19-6 *Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente* 20,00
22.21-8 *Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico* 20,00
22.22-6 *Fabricação de embalagens de material plástico* 20,00
22.23-4 *Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção* 20,00
22.29-3 *Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente* 20,00
23.11-7 *Fabricação de vidro plano e de segurança* 20,00
23.12-5 *Fabricação de embalagens de vidro* 20,00
23.19-2 *Fabricação de artigos de vidro* 20,00
23.20-6 *Fabricação de cimento* 25,00
23.30-3 *Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes* 20,00
23.41-9 *Fabricação de produtos cerâmicos refratários* 20,00
23.42-7 *Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção* 20,00
23.49-4 *Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente* 20,00
23.91-5 *Aparelhamento e outros trabalhos em pedras* 20,00
23.92-3 *Fabricação de cal e gesso* 20,00
23.99-1 *Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente* 20,00
24.11-3 *Produção de ferro-gusa* 20,00
24.12-1 *Produção de ferroligas* 20,00
24.21-1 *Produção de semiacabados de aço* 20,00
24.22-9 *Produção de laminados planos de aço* 20,00
24.23-7 *Produção de laminados longos de aço* 20,00
24.24-5 *Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço* 20,00
24.31-8 *Produção de tubos de aço com costura* 20,00
24.39-3 *Produção de outros tubos de ferro e aço* 20,00
24.41-5 *Metalurgia do alumínio e suas ligas* 20,00
24.42-3 *Metalurgia dos metais preciosos* 20,00
24.43-1 *Metalurgia do cobre* 20,00
24.49-1 *Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente* 20,00
24.51-2 *Fundição de ferro e aço* 20,00
24.52-1 *Fundição de metais não ferrosos e suas ligas* 20,00
25.11-0 *Fabricação de estruturas metálicas* 20,00
25.12-8 *Fabricação de esquadrias de metal* 20,00
25.13-6 *Fabricação de obras de caldeiraria pesada* 30,00

- 25.21-7 *Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central* 30,00
- 25.22-5 *Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos* 30,00
- 25.31-4 *Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas* 20,00
- 25.32-2 *Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó* 20,00
- 25.39-0 *Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais* 20,00
- 25.41-1 *Fabricação de artigos de cutelaria* 20,00
- 25.42-0 *Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias* 20,00
- 25.43-8 *Fabricação de ferramentas* 20,00
- 25.50-1 *Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições* 30,00
- 25.91-8 *Fabricação de embalagens metálicas* 20,00
- 25.92-6 *Fabricação de produtos de trefilados de metal* 20,00
- 25.93-4 *Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal* 20,00
- 25.99-3 *Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente* 20,00
- 26.10-8 *Fabricação de componentes eletrônicos* 20,00
- 26.21-3 *Fabricação de equipamentos de informática* 20,00
- 26.22-1 *Fabricação de periféricos para equipamentos de informática* 20,00
- 26.31-1 *Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação* 20,00
- 26.32-9 *Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação* 20,00
- 26.40-0 *Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo* 20,00
- 26.51-5 *Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle* 20,00
- 26.52-3 *Fabricação de cronômetros e relógios* 20,00
- 26.60-4 *Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação* 30,00
- 26.70-1 *Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos* 30,00
- 26.80-9 *Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas* 30,00
- 27.10-4 *Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos* 30,00
- 27.21-0 *Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores* 30,00
- 27.22-8 *Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores* 30,00
- 27.31-7 *Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica* 30,00
- 27.32-5 *Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo* 30,00
- 27.33-3 *Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados* 30,00
- 27.40-6 *Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação* 30,00
- 27.51-1 *Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico* 30,00
- 27.59-7 *Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente* 30,00
- 27.90-2 *Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente* 30,00
- 28.11-9 *Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários* 30,00
- 28.12-7 *Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas* 30,00
- 28.13-5 *Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes* 30,00
- 28.14-3 *Fabricação de compressores* 30,00
- 28.15-1 *Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais* 30,00
- 28.21-6 *Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas* 30,00
- 28.22-4 *Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas* 30,00
- 28.23-2 *Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial* 30,00
- 28.24-1 *Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado* 30,00
- 28.25-9 *Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental* 30,00
- 28.29-1 *Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente* 30,00
- 28.31-3 *Fabricação de tratores agrícolas* 30,00
- 28.32-1 *Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola* 30,00
- 28.33-0 *Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação* 30,00

- 28.40-2 *Fabricação de máquinas-ferramenta* 30,00
- 28.51-8 *Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo* 50,00
- 28.52-6 *Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo* 50,00
- 28.53-4 *Fabricação de tratores, exceto agrícolas* 30,00
- 28.54-2 *Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores* 30,00
- 28.61-5 *Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta* 30,00
- 28.62-3 *Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo* 30,00
- 28.63-1 *Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil* 30,00
- 28.64-0 *Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados* 30,00
- 28.65-8 *Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos* 30,00
- 28.66-6 *Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico* 30,00
- 28.69-1 *Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente* 30,00
- 29.10-7 *Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários* 30,00
- 29.20-4 *Fabricação de caminhões e ônibus* 30,00
- 29.30-1 *Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores* 30,00
- 29.41-7 *Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores* 20,00
- 29.42-5 *Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores* 20,00
- 29.43-3 *Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores* 20,00
- 29.44-1 *Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores* 20,00
- 29.45-0 *Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias* 20,00
- 29.49-2 *Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente* 20,00
- 29.50-6 *Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores* 20,00
- 30.11-3 *Construção de embarcações e estruturas flutuantes* 30,00
- 30.12-1 *Construção de embarcações para esporte e lazer* 30,00
- 30.31-8 *Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes* 100,00
- 30.32-6 *Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários* 100,00
- 30.41-5 *Fabricação de aeronaves* 500,00
- 30.42-3 *Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves* 100,00
- 30.50-4 *Fabricação de veículos militares de combate* 100,00
- 30.91-1 *Fabricação de motocicletas* 100,00
- 30.92-0 *Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados* 100,00
- 30.99-7 *Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente* 100,00
- 31.01-2 *Fabricação de móveis com predominância de madeira* 50,00
- 31.02-1 *Fabricação de móveis com predominância de metal* 50,00
- 31.03-9 *Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal* 50,00
- 31.04-7 *Fabricação de colchões* 50,00
- 32.11-6 *Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria* 50,00
- 32.12-4 *Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes* 50,00
- 32.20-5 *Fabricação de instrumentos musicais* 20,00
- 32.30-2 *Fabricação de artefatos para pesca e esporte* 20,00
- 32.40-0 *Fabricação de brinquedos e jogos recreativos* 20,00
- 32.50-7 *Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos* 20,00
- 32.91-4 *Fabricação de escovas, pincéis e vassouras* 20,00
- 32.92-2 *Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional* 20,00
- 32.99-0 *Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente* 20,00
- 33.11-2 *Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos* 20,00
- 33.12-1 *Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos* 20,00
- 33.13-9 *Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos* 20,00

33.14-7 *Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica* 20,00

33.15-5 *Manutenção e reparação de veículos ferroviários* 20,00

33.16-3 *Manutenção e reparação de aeronaves* 20,00

33.17-1 *Manutenção e reparação de embarcações* 20,00

33.19-8 *Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente* 20,00

33.21-0 *Instalação de máquinas e equipamentos industriais* 20,00

33.29-5 *Instalação de equipamentos não especificados anteriormente* 20,00

35.11-5 *Geração de energia elétrica* 60,00

35.12-3 *Transmissão de energia elétrica* 30,00

35.13-1 *Comércio atacadista de energia elétrica* 30,00

35.14-0 *Distribuição de energia elétrica* 60,00

35.20-4 *Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas* 20,00

35.30-1 *Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado* 20,00

36.00-6 *Captação, tratamento e distribuição de água* 30,00

37.01-1 *Gestão de redes de esgoto* 60,00

37.02-9 *Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes* 30,00

38.11-4 *Coleta de resíduos não perigosos* 20,00

38.12-2 *Coleta de resíduos perigosos* 20,00

38.21-1 *Tratamento e disposição de resíduos não perigosos* 20,00

38.22-0 *Tratamento e disposição de resíduos perigosos* 20,00

38.31-9 *Recuperação de materiais metálicos* 20,00

38.32-7 *Recuperação de materiais plásticos* 20,00

38.39-4 *Recuperação de materiais não especificados anteriormente* 20,00

39.00-5 *Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos* 20,00

41.10-7 *Incorporação de empreendimentos imobiliários* 20,00

41.20-4 *Construção de edifícios* 20,00

42.11-1 *Construção de rodovias e ferrovias* 20,00

42.12-0 *Construção de obras de arte especiais* 20,00

42.13-8 *Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas* 20,00

42.21-9 *Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações* 30,00

42.22-7 *Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas* 30,00

42.23-5 *Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto* 30,00

42.91-0 *Obras portuárias, marítimas e fluviais* 30,00

42.92-8 *Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas* 20,00

42.99-5 *Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente* 20,00

43.11-8 *Demolição e preparação de canteiros de obras* 20,00

43.12-6 *Perfurações e sondagens* 20,00

43.13-4 *Obras de terraplenagem* 20,00

43.19-3 *Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente* 20,00

43.21-5 *Instalações elétricas* 20,00

43.22-3 *Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração* 20,00

43.29-1 *Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente* 20,00

43.30-4 *Obras de acabamento* 20,00

43.91-6 *Obras de fundações* 20,00

43.99-1 *Serviços especializados para construção não especificados anteriormente* 20,00

45.11-1 *Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores* 20,00

45.12-9 *Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores* 20,00

45.20-0 *Manutenção e reparação de veículos automotores* 20,00

- 45.30-7 Comércio de peças e acessórios para veículos automotores 20,00
- 45.41-2 Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios 20,00
- 45.42-1 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios 20,00
- 45.43-9 Manutenção e reparação de motocicletas 20,00
- 46.11-7 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 30,00
- 46.12-5 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 30,00
- 46.13-3 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 20,00
- 46.14-1 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 20,00
- 46.15-0 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 20,00
- 46.16-8 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 0,00
- 46.17-6 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 200,00
- 46.18-4 Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 30,00
- 46.19-2 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 50,00
- 46.21-4 Comércio atacadista de café em grão 50,00
- 46.22-2 Comércio atacadista de soja 200,00
- 46.23-1 Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja 20,00
- 46.31-1 Comércio atacadista de leite e laticínios 20,00
- 46.32-0 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas 20,00
- 46.33-8 Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros 20,00
- 46.34-6 Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado 20,00
- 46.35-4 Comércio atacadista de bebidas 20,00
- 46.36-2 Comércio atacadista de produtos do fumo 20,00
- 46.37-1 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 20,00
- 46.39-7 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 20,00
- 46.41-9 Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho 20,00
- 46.42-7 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios 20,00
- 46.43-5 Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem 20,00
- 46.44-3 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário 20,00
- 46.45-1 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico 20,00
- 46.46-0 Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 20,00
- 46.47-8 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações 20,00
- 46.49-4 Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 30,00
- 46.51-6 Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática 30,00
- 46.52-4 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 30,00
- 46.61-3 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 20,00
- 46.62-1 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 20,00
- 46.63-0 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 30,00
- 46.64-8 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 30,00
- 46.65-6 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 30,00
- 46.69-9 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 30,00
- 46.71-1 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 30,00
- 46.72-9 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 30,00
- 46.73-7 Comércio atacadista de material elétrico 20,00
- 46.74-5 Comércio atacadista de cimento 20,00
- 46.79-6 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral 20,00
- 46.81-8 Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP 30,00
- 46.82-6 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 200,00
- 46.83-4 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 50,00

- 46.84-2 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos 30,00
- 46.85-1 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 30,00
- 46.86-9 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens 30,00
- 46.87-7 Comércio atacadista de resíduos e sucatas 30,00
- 46.89-3 Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente 50,00
- 46.91-5 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 20,00
- 46.92-3 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 20,00
- 46.93-1 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 20,00
- 47.11-3 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados 50,00
- 47.12-1 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 20,00
- 47.13-0 Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios 20,00
- 47.21-1 Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes 20,00
- 47.22-9 Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias 20,00
- 47.23-7 Comércio varejista de bebidas 20,00
- 47.24-5 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 20,00
- 47.29-6 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo 20,00
- 47.31-8 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 30,00
- 47.32-6 Comércio varejista de lubrificantes 30,00
- 47.41-5 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 50,00
- 47.42-3 Comércio varejista de material elétrico 50,00
- 47.43-1 Comércio varejista de vidros 50,00
- 47.44-0 Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção 20,00
- 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 20,00
- 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 20,00
- 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 20,00
- 47.54-7 Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação 20,00
- 47.55-5 Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho 20,00
- 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 20,00
- 47.57-1 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 20,00
- 47.59-8 Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente 20,00
- 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria 20,00
- 47.62-8 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 20,00
- 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos 20,00
- 47.71-7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário 20,00
- 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 20,00
- 47.73-3 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 20,00
- 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica 20,00
- 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 20,00
- 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem 20,00
- 47.83-1 Comércio varejista de jóias e relógios 50,00
- 47.84-9 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 20,00
- 47.85-7 Comércio varejista de artigos usados 20,00
- 47.89-0 Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente 20,00
- 47.90-3 Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista 20,00
- 49.11-6 Transporte ferroviário de carga 50,00
- 49.12-4 Transporte metroferroviário de passageiros 20,00

- 49.21-3 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana 20,00
- 49.22-1 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional 20,00
- 49.23-0 Transporte rodoviário de táxi 20,00
- 49.24-8 Transporte escolar 20,00
- 49.29-9 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente 20,00
- 49.30-2 Transporte rodoviário de carga 20,00
- 49.40-0 Transporte auto viário 20,00
- 49.50-7 Trens turísticos, teleféricos e similares 20,00
- 50.21-1 Transporte por navegação interior de carga 20,00
- 50.22-0 Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares 30,00
- 50.30-1 Navegação de apoio 20,00
- 50.91-2 Transporte por navegação de travessia 20,00
- 50.99-8 Transportes aqua viários não especificados anteriormente 20,00
- 51.11-1 Transporte aéreo de passageiros regular 30,00
- 51.12-9 Transporte aéreo de passageiros não regular 50,00
- 51.20-0 Transporte aéreo de carga 50,00
- 51.30-7 Transporte espacial 40,00
- 52.11-7 Armazenamento 50,00
- 52.12-5 Carga e descarga 20,00
- 52.21-4 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 30,00
- 52.22-2 Terminais rodoviários e ferroviários 20,00
- 52.23-1 Estacionamento de veículos 20,00
- 52.29-0 Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 20,00
- 52.31-1 Gestão de portos e terminais 30,00
- 52.32-0 Atividades de agenciamento marítimo 30,00
- 52.39-7 Atividades auxiliares dos transportes aqua viários não especificadas anteriormente 20,00
- 52.40-1 Atividades auxiliares dos transportes aéreos 20,00
- 52.50-8 Atividades relacionadas à organização do transporte de carga 20,00
- 53.10-5 Atividades de Correio 20,00
- 53.20-2 Atividades de malote e de entrega 20,00
- 55.10-8 Hotéis e similares 20,00
- 55.90-6 Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente 20,00
- 56.11-2 Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas 20,00
- 56.12-1 Serviços ambulantes de alimentação 10,00
- 56.20-1 Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada 10,00
- 58.11-5 Edição de livros 50,00
- 58.12-3 Edição de jornais 50,00
- 58.13-1 Edição de revistas 50,00
- 58.19-1 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos 20,00
- 58.21-2 Edição integrada à impressão de livros 20,00
- 58.22-1 Edição integrada à impressão de jornais 20,00
- 58.23-9 Edição integrada à impressão de revistas 20,00
- 58.29-8 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos 20,00
- 59.11-1 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão 20,00
- 59.12-0 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão 20,00
- 59.13-8 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 20,00
- 59.14-6 Atividades de exibição cinematográfica 20,00
- 59.20-1 Atividades de gravação de som e de edição de música 20,00

60.10-1 Atividades de rádio 20,00
60.21-7 Atividades de televisão aberta 20,00
60.22-5 Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura 20,00
61.10-8 Telecomunicações por fio 30,00
61.20-5 Telecomunicações sem fio 30,00
61.30-2 Telecomunicações por satélite 30,00
61.41-8 Operadoras de televisão por assinatura por cabo 20,00
61.42-6 Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas 20,00
61.43-4 Operadoras de televisão por assinatura por satélite 20,00
61.90-6 Outras atividades de telecomunicações 30,00
62.01-5 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 20,00
62.02-3 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 20,00
62.03-1 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 20,00
62.04-0 Consultoria em tecnologia da informação 20,00
62.09-1 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 10,00
63.11-9 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 10,00
63.19-4 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 10,00
63.91-7 Agências de notícias 10,00
63.99-2 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 10,00
64.10-7 Banco Central 50,00
64.21-2 Bancos comerciais 50,00
64.22-1 Bancos múltiplos, com carteira comercial 50,00
64.23-9 Caixas econômicas 50,00
64.24-7 Crédito cooperativo 50,00
64.31-0 Bancos múltiplos, sem carteira comercial 50,00
64.32-8 Bancos de investimento 50,00
64.33-6 Bancos de desenvolvimento 50,00
64.34-4 Agências de fomento 50,00
64.35-2 Crédito imobiliário 50,00
64.36-1 Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras 50,00
64.37-9 Sociedades de crédito ao microempreendedor 50,00
64.38-7 Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária 50,00
64.40-9 Arrendamento mercantil 50,00
64.50-6 Sociedades de capitalização 30,00
64.61-1 Holdings de instituições financeiras 30,00
64.62-0 Holdings de instituições não financeiras 30,00
64.63-8 Outras sociedades de participação, exceto holdings 30,00
64.70-1 Fundos de investimento 30,00
64.91-3 Sociedades de fomento mercantil - factoring 30,00
64.92-1 Securitização de créditos 30,00
64.93-0 Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 30,00
64.99-9 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 30,00
65.11-1 Seguros de vida 30,00
65.12-0 Seguros não vida 30,00
65.20-1 Seguros-saúde 30,00
65.30-8 Resseguros 30,00
65.41-3 Previdência complementar fechada 50,00
65.42-1 Previdência complementar aberta 50,00

65.50-2 Planos de saúde 30,00

66.11-8 Administração de bolsas e mercados de balcão organizados 30,00

66.12-6 Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias 30,00

66.13-4 Administração de cartões de crédito 30,00

66.19-3 Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 30,00

66.21-5 Avaliação de riscos e perdas 30,00

66.22-3 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 30,00

66.29-1 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 30,00

66.30-4 Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 30,00

68.10-2 Atividades imobiliárias de imóveis próprios 30,00

68.21-8 Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis 30,00

68.22-6 Gestão e administração da propriedade imobiliária 10,00

69.11-7 Atividades jurídicas, exceto cartórios 10,00

69.12-5 Cartórios 10,00

69.20-6 Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária 10,00

70.10-7 Sedes de empresas e unidades administrativas locais 10,00

70.20-4 Atividades de consultoria em gestão empresarial 10,00

71.11-1 Serviços de arquitetura 10,00

71.12-0 Serviços de engenharia 20,00

71.19-7 Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia 20,00

71.20-1 Testes e análises técnicas 10,00

72.10-0 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 10,00

72.20-7 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 10,00

73.11-4 Agências de publicidade 15,00

73.12-2 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 15,00

73.19-0 Atividades de publicidade não especificadas anteriormente 15,00

73.20-3 Pesquisas de mercado e de opinião pública 15,00

74.10-2 Design e decoração de interiores 10,00

74.20-0 Atividades fotográficas e similares 10,00

74.90-1 Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 10,00

77.11-0 Locação de automóveis sem condutor 10,00

77.19-5 Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor 10,00

77.21-7 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 15,00

77.23-3 Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 15,00

77.29-2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 20,00

77.31-4 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 10,00

77.32-2 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador 20,00

77.33-1 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 25,00

77.39-0 Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente 20,00

77.40-3 Gestão de ativos intangíveis não financeiros 50,00

78.10-8 Seleção e agenciamento de mão de obra 50,00

78.20-5 Locação de mão de obra temporária 50,00

78.30-2 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 50,00

79.11-2 Agências de viagens 50,00

79.12-1 Operadores turísticos 50,00

79.90-2 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 50,00

80.11-1 Atividades de vigilância e segurança privada 50,00

80.12-9 Atividades de transporte de valores 50,00

80.20-0 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança 10,00

80.30-7 Atividades de investigação particular 10,00

81.11-7 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 10,00

81.12-5 Condomínios prediais 50,00

81.21-4 Limpeza em prédios e em domicílios 20,00

81.22-2 Imunização e controle de pragas urbanas 20,00

81.29-0 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 20,00

81.30-3 Atividades paisagísticas 20,00

82.11-3 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 20,00

82.19-9 Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo 10,00

82.20-2 Atividades de teleatendimento 10,00

82.30-0 Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos 10,00

82.91-1 Atividades de cobrança e informações cadastrais 20,00

82.92-0 Envasamento e empacotamento sob contrato 50,00

82.99-7 Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 50,00

84.11-6 Administração pública em geral 50,00

84.12-4 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 50,00

84.13-2 Regulação das atividades econômicas 50,00

84.21-3 Relações exteriores 50,00

84.22-1 Defesa 50,00

84.23-0 Justiça 50,00

84.24-8 Segurança e ordem pública 50,00

84.25-6 Defesa Civil 30,00

84.30-2 Seguridade social obrigatória 20,00

85.11-2 Educação infantil - creche 15,00

85.12-1 Educação infantil - pré-escola 150,00

85.13-9 Ensino fundamental 15,00

85.20-1 Ensino médio 15,00

85.31-7 Educação superior - graduação 20,00

85.32-5 Educação superior - graduação e pós-graduação 20,00

85.33-3 Educação superior - pós-graduação e extensão 20,00

85.41-4 Educação profissional de nível técnico 15,00

85.42-2 Educação profissional de nível tecnológico 15,00

85.50-3 Atividades de apoio à educação 10,00

85.91-1 Ensino de esportes 10,00

85.92-9 Ensino de arte e cultura 10,00

85.93-7 Ensino de idiomas 10,00

85.99-6 Atividades de ensino não especificadas anteriormente 10,00

86.10-1 Atividades de atendimento hospitalar 10,00

86.21-6 Serviços móveis de atendimento a urgências 10,00

86.22-4 Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 10,00

86.30-5 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos 10,00

86.40-2 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica 10,00

86.50-0 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos 10,00

86.60-7 Atividades de apoio à gestão de saúde 10,00

86.90-9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 10,00

87.11-5 Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares 10,00

- 87.12-3 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 10,00
- 87.20-4 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química 10,00
- 87.30-1 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares 10,00
- 88.00-6 Serviços de assistência social sem alojamento 10,00
- 90.01-9 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares 10,00
- 90.02-7 Criação artística 10,00
- 90.03-5 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 10,00
- 91.01-5 Atividades de bibliotecas e arquivos 10,00
- 91.02-3 Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares 20,00
- 91.03-1 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 20,00
- 92.00-3 Atividades de exploração de jogos de azar e apostas 20,00
- 93.11-5 Gestão de instalações de esportes 10,00
- 93.12-3 Clubes sociais, esportivos e similares 10,00
- 93.13-1 Atividades de condicionamento físico 10,00
- 93.19-1 Atividades esportivas não especificadas anteriormente 10,00
- 93.21-2 Parques de diversão e parques temáticos 10,00
- 93.29-8 Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 10,00
- 94.93-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 10,00
- 94.99-5 Atividades associativas não especificadas anteriormente 10,00
- 95.11-8 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 10,00
- 95.12-6 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 10,00
- 95.21-5 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 10,00
- 95.29-1 Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 10,00
- 96.01-7 Lavanderias, tinturarias e toalheiros 10,00
- 96.02-5 Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza 10,00
- 96.03-3 Atividades funerárias e serviços relacionados 100,00
- 96.09-2 Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 10,00
- 97.00-5 Serviços domésticos 20,00

Anexo V Valores da Taxa de Comércio Eventual ou Ambulante

(Por contribuinte)

TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE COMERCIO EVENTUAL OU AMBULANTE			
DESCRIÇÃO AMBULANTE DOMICILIADO NO MUNICIPIO	QUANTIDADE EM UPFM		
	DIA	MÊS	ANO
- POR VEICULO E COM PRODUTOS PRODUZIDOS NO MUNICIPIO	1	3	
- POR VEICULO E COM PRODUTOS PRODUZIDOS FORA DO MUNICIPIO	3	6	
- POR PESSOA E COM PRODUTOS PRODUZIDOS NO MUNICIPIO	2	4	
- POR PESSOA E COM PRODUTOS PRODUZIDOS FORA DO MUNICIPIO	2	5	
- BARRACA OU STAND DE VENDAS EM CARATER TEMPORARIO ATÉ 10M2	1	3	8
- BARRACA OU STAND DE VENDAS DE 11 A 20M2	3	6	10
- BARRACA OU STAND DE VENDAS DE 21 A 35M2	5	8	11
- SITIANTE DA VENDA DE SEU PRODUTO HORTIFRUTIGRANJEIRO, POR VENDEDOR, DESTE QUE ATENDIDO O ESTABELECIDO NESTE CÓDIGO	ISENTOS		
AMBULANTE DOMICILIADO FORA DO MUNICIPIO			
- POR VEÍCULO DE ATÉ 1 (UMA) TONELADA	7		
- POR VEÍCULO ACIMA DE 1 (UMA) TONELADA	10		
- POR PESSOA	5		

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS	
APROVAÇÃO DE PROJETOS (ALVARÁ)	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPFM
RESIDENCIAL ATÉ 50M2	ISENTO
RESIDENCIAL DE 51 A 90 M2	5
RESIDENCIAL DE 91 A 150 M2	7
RESIDENCIAL ACIMA DE 151 M2	10

COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 70 M2	5
COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 71 A 130 M2	7
COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 131 A 250 M2	10
COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACIMA DE 250 M2	12
INDUSTRIAL ATÉ 300 M2	12
INDUSTRIAL DE 301 A 400 M2	15
INDUSTRIAL DE 401 A 500 M2	18
INDUSTRIAL ACIMA DE 501 M2	22
ALVARÁ DE HABITE-SE	
ATESTADA A CONFORMIDADE COM O PROJETO DE CONSTRUÇÃO E ALVARÁ DE OBRAS	4
ALVARÁ DE LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO	
ATESTADA A INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO, DENTRO DOS REQUISITOS DO ALVARÁ DE INÍCIO DE OBRAS	5
PARCELAMENTO DO SOLO	
CONSULTA PRÉVIA POR LOTEAMENTO	1
DESMEMBRAMENTO, MEMBRAMENTO E DESDOBRAMENTO (POR LOTE)	2
DIVERSOS	
MURO OU CALÇADA DENTRO DO PADRÃO MUNICIPAL	ISENTO
REBAIXO MEIO FIO PARA GARAGEM/ENTRADA SAÍDA DE VEÍCULOS	1
ABERTURA DE VÃO PARA PORTÃO EM MURO EXISTENTE	ISENTO
MARQUISES E TOLDOS	1
TAPUMES E ANDAIMES	1
DEMOLIÇÃO	2
SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPANSÃO DE CABOS DE COMUNICAÇÃO/INTERNET (POR QUADRA)	5
SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA, INCLUSIVE TRANSFORMADORES (POR QUADRA)	8
OCUPAÇÃO DE PASSEIO OU CALÇADAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (POR DIA)	0,50
FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS EM DIAS ÚTEIS (POR DIA)	1
OUTRAS HIPÓTESES DE FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR DIA	1,50
FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS EM FINAIS DE SEMANA (POR DIA)	0,50
LIGAÇÃO NA REDE DE ESGOTO (POR LIGAÇÃO)	2
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO	
ATÉ 5 HECTARES	20
DE 6 A 10 HECTARES	25
DE 11 A 25 HECTARES	50
DE 26 A 50 HECTARES	65
ACIMA DE 60 HECTARES	100
TERRAPLANAGEM	5
ARRUAMENTOS	
COM ÁREA DE 20.000 M2 EXCLUÍDAS AS ÁREAS DESTINADAS A VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	5
COM ÁREAS SUPERIORES A 20.000 M2 DESTINADAS A VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	8

Anexo VII Valores da Taxa de Fiscalização de Anúncio e Propaganda

	Outro conteúdo (UPFM)	Conteúdo: fumo, bebidas alcoólicas (UPFM)
1 - Publicidade colocada nos espaços públicos		
<i>Mensal</i>	2	5
<i>Anual</i>	10	20
2 - Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade (por veículo) ANUAL	10	15
3 - Instalação de identificação de logradouro por terceiros com propaganda (por unidade) ANUAL	2	2,2
4 - Publicidade por meio de distribuição de panfletos, revistas ou similares nos logradouros públicos (por ponto de distribuição)		
<i>Diário</i>	2	4
<i>Mensal</i>	8	16
<i>Anual</i>	15	40
5 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos e espaços particulares, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, mesas, cadeiras, bancos, toldos, campos desportivos, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais - por anunciante e por unidade		
<i>Diário</i>	2	4
<i>Mensal</i>	8	16
<i>Anual</i>	15	40
6 - Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores:		
: (por publicidade/mês)	3	4,4
: (por publicidade/ano)	11	11

ANEXO VIII TABELA VALORES DA TAXA DE COLETA RESÍDUOS SÓLIDOS

	TARIFA ÁGUA	TARIFA COLETA DE RESÍDUOS R\$/M3
1) COLETA DE RESÍDUOS RESIDENCIAL SOB O CONSUMO DE ÁGUA		
ATÉ 10M3 (INCLUSIVE CONSUMO NÃO HIDROMETRADO)	R\$24,00	R\$9,60 (40% DA TAXA MÍNIMA ÁGUA)
DE 11 A 20M3	R\$/M3 3,50	R\$1,40 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
DE 21 A 30M3	R\$/M3 4,40	R\$1,76 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
DE 31 A 40M3	R\$/M3 5,50	R\$2,20 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
DE 41 ACIMA	R\$/M3 8,50	R\$3,40 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)

2) COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAL SOB O CONSUMO DE ÁGUA		
ATÉ 10M3 (INCLUSIVE CONSUMO NÃO HIDROMETRADO)	R\$32,00	R\$/M312,80 (40% DA TAXA MINIMA ÁGUA)
DE 11 A 20M3	R\$/M33,90	R\$/M31,56 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
DE 21M3 ACIMA	R\$/M34,74	R\$/M31,89 (40% ALIQUOTA FAIXA DE CONSUMO)
3) COLTA DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAL SOB O CONSUMO DE ÁGUA		
ATÉ 10M3 (INCLUSIVE CONSUMO NÃO HIDROMETRADO)	R\$50,50	R\$20,20 (40% DA TAXA MINIMA ÁGUA)
DE 11M3 ACIMA	R\$/M3 6,30	R\$/M32,52 (40% DA FAIXA DE CONSUMO ÁGUA)

Anexo X Valores da Taxa de Vigilância Sanitária

Classe I: Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com maior risco de contaminação:
Abatedouro, açougue, atacadista de produto perecível, aviário, bufê, caldo de cana e similares, cantina escolar, casa de frios (laticínio e embutido), casa de suco, comércio de pescado, comércio de produtos congelados, confeitaria, cozinha industrial, depósito de alimento, indústria de alimento, lanchonete, mercado, mercearia, padaria, panificadora, pastelaria, petiscaria, pizzaria, quiosque, restaurante, sacolão, serviço e veículo de transporte de alimento para consumo humano, sorveteria, super e hipermercado, trailer.

ITEM	PORTE DO ESTABELECIMENTO	UPFM
1	Até 50 m2	2,5
2	Entre 50 m2 e 200 m2	3,5
3	Entre 200 m2 e 400 m2	5,5
4	Entre 400 m2 e 1.000 m2	6,5
5	Entre 1.000 m2 e 10.000 m2	8
6	Acima de 10.000 m2	12

Classe II: Estabelecimento, unidade ou atividade que produz, comercializa, ou manipula produto, embalagem, equipamento e utensílio com menor risco de contaminação:
Armarinhos, bar, boate, bomboniere, distribuição ou comércio de embalagem, depósito de bebidas, depósito ou distribuidora de produtos não perecíveis, distribuidora ou comércio de alimentos animais (ração e supletivos), envasador de café, envasador de chá, envasador de condimentos, envasador de especiarias, quitandas, serviço e veículo de transporte de alimento para consumo animal e depósito de gás e bebidas.

ITEM	PORTE DO ESTABELECIMENTO	UPFM
1	Até 50 m2	1,5
2	Entre 50 m2 e 200 m2	3
3	Entre 200 m2 e 400 m2	4,5
4	Entre 400 m2 e 1.000 m2	5,5
5	Entre 1.000 m2 e 10.000 m2	7
6	Acima de 10.000 m2	8,5

Classe III: Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com maior risco à saúde:
Ambulância, asilo, banho e tosa de animais, comunidades terapêuticas, consultório/clínica odontológica, consultório/clínica médica, consultório/ clínica veterinária, creches, desinsetizadora, desentupidora, desratizadora, distribuidora ou comércio de correlatos, distribuidora ou comércio de cosméticos, distribuidora ou comércio de medicamentos, distribuidora ou comércio de produtos agroveterinários, distribuidora ou comércio de saneantes, drogaria, farmácia, farmácia de manipulação, hospital, hospital veterinário, indústria de cosméticos, hotel, indústria de saneantes, instituto de beleza com responsabilidade técnica, laboratório de análise clínicas, laboratório de anatomia, laboratório de bromatologia, laboratório de citopatologia, laboratório de necropsia e tanatopraxia, laboratório de patologia clínica, laboratório de pesquisa, laboratório de prótese, laboratório prótese dentária, laboratório industrial, lavanderia hospitalar, motel, pensão, policlínica, posto de coleta, pousada, pronto socorro, residências terapêuticas, salão de beleza, serviço de hemoterapia, serviço de radiodiagnóstico e imagens, serviço e veículo de transporte de correlatos, serviço e veículo de transporte de cosméticos, serviço e veículo de transporte de medicamentos, serviço e veículo de transporte de saneantes, serviço de bronzeamento, SPA, tatuagem e similares, terapia holísticas (acupuntura, reiki, cromoterapia e afins, transporte sanitário).

ITEM	PORTE DO ESTABELECIMENTO	UPFM
1	Até 50 m2	2
2	Entre 50 m2 e 200 m2	2,5
3	Entre 200 m2 e 400 m2	3
4	Entre 400 m2 e 1.000 m2	3,5
5	Entre 1.000 m2 e 10.000 m2	4
6	Acima de 10.000 m2	4,5

Classe IV: Estabelecimento, unidade ou atividade que preste serviço de interesse da saúde pública, com menor risco à saúde:
Academias, agência funerária, barbearia, casa de espetáculo e similares, cemitério, cinema, clube recreativo, consultório/clínica de fisioterapia, consultório/clínica de fonoaudiologia, consultório/clínica de nutrição, consultório/clínica de psicologia, ervanário, escolas, escritório de representação, lavanderias não hospitalares, necrotério, óptica, sauna, teatro, velórios.

ITEM	PORTE DO ESTABELECIMENTO	UPFM
1	Até 50 m2	1,5
2	Entre 50 m2 e 200 m2	2
3	Entre 200 m2 e 400 m2	2,5
4	Entre 400 m2 e 1.000 m2	3
5	Entre 1.000 m2 e 10.000 m2	3,5
6	Acima de 10.000 m2	4

Classe V: Serviços ambulantes, eventuais e feirantes de alimentos, bebidas e produtos e interesse à saúde:	
CATEGORIA	QUANT. UPFM
Por dia em locais indicados pelo poder público municipal	1
Mensal em locais indicados pelo poder público municipal	2
Anual em locais indicados pelo poder público municipal	4
Por dia em espaços públicos	1
Anual em espaços públicos	4
Por dia em espaços particulares	1
Anual em espaços particulares	4

Anexo XI Valores da Taxa de Uso e Ocupação de Áreas e logradouros Públicos

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM UPFM POR PERÍODO:		
	DIA	MÊS	ANO
Carros de passeio ou similares, de uso particular ou aluguel, por unidade	1	5	10
Caminhões, ônibus ou similares, por unidade	3	7	14
Carrinhos de Hot Dog, Espetinhos, Pipocas, Churros, Doces e similares por unidade (PEQUENO PORTE) (*)	1	3	7
Trailer, quiosques destinados ao comércio informal (MÉDIO PORTE) (*)	2	4	8
Espaços maiores, Banca de Revistas, Jornais ou assemelhados (quando autorizado pelo executivo) (*)	-	-	5
Assentamento de posteamento para qualquer uso	-	-	4
Redes de tubulação, esgoto, água, gases, líquidos químicos ou tóxicos por KM	-	-	10
Instalação de Máquinas, aparelhos e equipamentos por unidade	-	-	5
Estrutura para fixação de Placas, Painéis, Congêneres, por unidade.	2	4	8
Circo, cinema itinerantes e semelhantes (**)	1	3	7
Parque de Diversão e similares (**)	1	3	7
Exposição de veículos e ou produtos industrializados (*)	1	3	7
Ocupação eventual em horários diversos com mesas e cadeiras	1	3	7
Feiras particulares por box em local permitido	1	2	4
Torres de telecomunicações fixas em locais previamente permitidos	-	-	10
Uso prolongado para estacionamento de veículos fora de circulação que acarrete a obstrução parcial no tráfego (oficinas e particulares)	2	5	10
Demais ocupações em terreno e/ou em vias e logradouros públicos	1	2	4

(*) DESCONTO DE 20% PARA ESPAÇOS QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS DE PLANALTO DA SERRA
(**) O poder executivo municipal poderá conceder a título de fomento e apoio cultural desconto de até (99%) para as atividades que fomentem, esporte, cultura e lazer da municipalidade.

Anexo XII

Valores da Taxa de Fiscalização de Serviços Concessionários

Serviço prestado em concessão	unidade	UPFM
Permissão/motorista		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	por veículo	15
Ônibus (até 17 lugares) micro ônibus, van, utilitários e similares	por veículo	12
veículos de passeio, camionetes	por veículo	8
Motocicletas	por veículo	4
Registro		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	por veículo	15
Ônibus (até 17 lugares) micro ônibus, van, utilitários e similares	por veículo	12
veículos de passeio, camionetes	por veículo	8
Motocicletas	por veículo	4
Renovação anual		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	por veículo	8
Ônibus (até 17 lugares) micro ônibus, van, utilitários e similares	por veículo	6
veículos de passeio, camionetes	por veículo	4
Motocicletas	por veículo	2
Outros		
Inspeção por serviço de Abastecimento de Água e Esgoto	por assinaturas	0,01
Inspeção de operação da Rodoviária	por passageiro	0,2
transferência de alvará de taxista	por veículo	6
transferência de alvará de ônibus	por veículo	8
Vistoria semestral de Veículos ou Baixa cadastral	por veículo	4
instalação e inspeção de Taxímetro	por unidade	4
homologação de ponto de embarque/desembarque de veículo de aluguel	por ponto	8

Anexo XIII Valores da Taxa de Serviços Públicos Diversos

Tipos de serviços	Unidade	UPFM
Apreensão de bens e/ou mercadorias:		
mercadorias não perecíveis	kg	0,5
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	2,00
trailers ambulantes com rodas	unidade	5,00
quiosques sem rodas	unidades	5,00
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,2
apreensão de produtos perecíveis impróprio para consumo	kg	0,8
apreensão de produtos perecíveis aptos para o consumo	kg	2,00
demais apreensões não descritas anteriormente	por ato	5,00
Depósito de bens e mercadorias		
mercadorias não perecíveis	kg	0,40
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	5,00
trailers ambulantes com rodas	unidade	5,00
quiosques sem rodas	unidades	5,00
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,10
demais apreensões não descritas anteriormente	por ato	5,00
Cemitério - Inunção e Reinunção		
em sepultura no chão	por unidade	2,00
jazigo ou gaveta	por unidade	2,00
em mausoléu	por unidade	2,00
Cemitério - Exumação		

antes de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	30,00
depois de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	15,00
Cemitério – Outros		
entrada, retirada ou remoção de ossada do cemitério	por unidade	8,00
autorização para construção de túmulo ou mausoléu	por unidade	2,00
autorização para colocação de lápide, de inscrição ou execução de pequenas obras de embelezamento	por ato	5,00
Remoção de veículos		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	ocorrência	15
Ônibus (até 17 lugares) micro ônibus, van, utilitários e similares	ocorrência	10
veículos de passeio, camionetes	ocorrência	5
Motocicletas	ocorrência	3
Guarda de veículos		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	unidade/dia	0,50
Ônibus (até 17 lugares) micro ônibus, van, utilitários e similares	unidade/dia	0,30
veículos de passeio, camionetes	unidade/dia	0,20
Motocicletas	unidade/dia	0,10
Interdição de vias		
Fechamento de vias em dias úteis (atividade lucrativa - exceto realização de obras)	unidade/dia	5,00
Fechamento de vias em dias úteis (outras atividades - exceto realização de obras)	unidade/dia	3,00
Fechamento de vias em fins de semana (lucrativa - exceto para realização de obras)	unidade/dia	8,00
Fechamento de vias em fins de semana (outros - exceto para realização de obras)	unidade/dia	4,00
Limpeza e remoção excepcional de resíduos e materiais		
Móveis, utensílios, sobras de mudanças e outros similares	por caminhão	3
Restos de limpeza e poda	por caminhão	3
Limpeza em Terreno baldio	Por caminhão	4
Resíduos originários de mercados e feiras, até o limite de 1 (uma) tonelada ou 2 (dois) metros cúbicos	por caminhão	5
Lotes de mercadorias, medicamentos, gêneros alimentícios e outros, condenados pela autoridade competente	por caminhão	4
Entulho, terra e sobra de material de construção em qualquer volume	por caminhão	8
Sobra de construção, demolição e assemelhados	por caminhão	8
Resíduo resultante de eventos realizados em vias públicas	por caminhão	4

Anexo XIV Valores da Taxa de Expediente

Tipos de expediente	unidade	UPFM
Busca e desarquivamento de processos administrativos (até 10 anos)	Por processo	3,00
Inscrição ou Averbação de informação no Cadastro Tributário	Por ato	ISENTO
Demais baixas (diversas)	Por ato	ISENTO
Cópia digital de Decretos, Leis, editais, portarias (ON LINE)	Por folha	ISENTO
Cópia impressa de Decretos, Leis, editais, portarias	Por folha	0,1
Cópia de laudo de avaliação PGV de imóvel urbano	Por ato	2,00
Cópia de laudo de avaliação PGV de imóvel rural até 50ha	Por ato	3,00
Cópia de laudo de avaliação PGV de imóvel rural até 500ha	Por ato	5,00
Cópia de laudo de avaliação PGV de imóvel rural acima de 500ha	Por ato	8,00
Fornecimento de numeração e renumeração de imóveis não edificadas	Por ato	ISENTO
Fornecimento de numeração e renumeração de imóveis edificadas	Por ato	ISENTO
Fornecimento de 1ª via impressa de alvarás, certidões e outros	Por ato	ISENTO
Fornecimento de 2ª via impressa de alvarás, certidões e outros	Por ato	1,00
Atos de expediente de arrecadação (QUANDO RETIRADO FISICAMENTE)	Por ato	0,20
Atos de expediente de arrecadação (SEGUNDA VIA)	Por ato	ISENTO
Atos de expediente de arrecadação (RETIRADO VIRTUALMENTE)	Por ato	ISENTO

Anexo XV Valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

FAIXA DE CONSUMO	residencial	não residencial
0 a 50	1,10%	5,20%
51 a 100	3,50%	8,60%
101 a 200	6,90%	12,00%
201 a 400	10,30%	15,40%
401 a 600	13,70%	18,80%
601 a 800	17,10%	22,20%
801 a 1000	20,50%	25,60%
1001 a 1200	23,90%	29,00%
1201 a 1500	27,30%	32,40%
acima de 1500	30,70%	35,80%

IMOVEIS TERRITORIAIS E RURAIS	
DESCRIÇÃO	%
POR METRO DE TESTADA ATÉ 15M	0,55%
POR METRO DE TESTADA DE 16M A 60M	0,65%
ACIMA DE 60M DE TESTADA	1,50%
FAZENDAS, SÍTIOS, CHACARAS E GLEBAS	1,50%

ANEXO XVI**PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS EM UPFM**

4. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UPFM POR M2 TERRENO E SEUS VALORES CORRETIVOS 5. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UPFM POR EQUITARE DE CHÁCARA E FAZENDA PARA O ITBI 6. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UPFM POR M2 DE EDIFICAÇÕES E SEUS FATORES CORRETIVOS
TABELA I**1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UPFM POR M2 E SEU FATORES CORRETIVOS.****BAIRRO CENTRO – SETOR 1 - ZONA FISCAL 1**

ORD	TIPO	LOGRADOURO	FACE E NÚMERO QUADRA						QUANT EM UPFM
			01	02	05	06	09	10	
001	PRAÇA	SÃO CARLOS	01	02	05	06	09	10	0,73
002	PRAÇA	SÃO CARLOS	13	14	-	-	-	-	0,73
003	RUA	DO AEROPORTO	41	42	43	44	45	46	0,53
004	RUA	SERRA AZUL	45	-	-	-	-	-	0,53
005	RUA	SERRA AZUL	08	41	42	43	44	45	0,73
006	RUA	SERRA AZUL	08	41	42	43	44	45	0,73
007	RUA	SERRA AZUL	09	10	11	46	59	114	0,73
008	RUA	KOLUENE	12	-	-	-	-	-	0,73
009	RUA	MUTUM	10	-	-	-	-	-	0,63
010	RUA	XINGÚ	12	13	-	-	-	-	0,73
011	RUA	DIAMANTE	06	07	-	-	-	-	0,63
012	AV.	SANTO ANGELO	05	06	13	14	-	-	0,63
013	RUA	NOPURANGA	14	15	-	-	-	-	0,63
014	RUA	DO ROSÁRIO	04	05	-	-	-	-	0,63
015	RUA	PLANALTO	03	16	17	19	27	29	0,63
016	RUA	PLANALTO	01	02	21	23	25	-	0,63
017	RUA	CUIABÁ	19	21	23	25	27	29	0,63
018	RUA	CUIABÁ	20	22	24	26	28	30	0,53
019	RUA	PARANÁ	20	22	24	26	28	30	0,53
020	RUA	PONTA PORÁ	13	14	15	19	20	46	0,63
021	RUA	PONTA PORÁ	12	-	-	-	-	-	0,73
022	RUA	ÁGUA FRIA	16	17	19	21	22	-	0,63
023	RUA	AGUAPE	45	46	-	-	-	-	0,53
024	RUA	AGUAPE	11	114	-	-	-	-	0,73
025	RUA	PROJETADA	20	22	24	-	-	-	0,53
026	RUA	BACAIRY	01	16	21	23	-	-	0,63
027	RUA	SEBASTIÃO CERQUEIRA XAVIER	10	11	44	45	-	-	0,73
028	AV	SÃO PEDRO	01	02	23	25	43	44	0,63
029	AV	SÃO PEDRO	24	26	-	-	-	-	0,53
030	AV	SÃO PEDRO	09	10	-	-	-	-	0,73
031	RUA	APUCARANA	25	27	-	-	-	-	0,63
032	RUA	APUCARANA	26	28	-	-	-	-	0,53
033	RUA	APUCARANA	02	03	-	-	-	-	0,73
034	RUA	MARINGÁ	08	09	42	43	-	-	0,63
035	RUA	LONDRINA	03	27	29	-	-	-	0,63
036	RUA	LONDRINA	28	30	-	-	-	-	0,53
037	RUA	MANDAGARI	08	41	42	59	-	-	0,63
038	RUA	MANDAGUASSU	30	-	-	-	-	-	0,53
039	RUA	MANDAGUASSU	04	05	06	07	29	41	0,63
040	RUA	SÃO LUIZ	02	03	04	5	11	12	0,73
041	RUA	SÃO LUIZ	10	13	114	-	-	-	0,73
042	RUA	DOS BANDEIRANTES	01	14	15	16	17	-	0,63
043	RUA	DOS BANDEIRANTES	06	07	08	09	59	-	0,73

BAIRRO SÃO GONÇALO - SETOR 02 - ZONA FISCAL 02

044	RUA	DO AEROPORTO	40	91	92	99	106	112	0,43
045	RUA	DO AEROPORTO	113	115	-	-	-	-	0,43
046	RUA	JATOÁ	39	91	92	99	103	105	0,43
047	RUA	JATOÁ	106	110	111	112	-	-	0,43
048	RUA	ESPERANÇA	102	103	104	108	109	-	0,43
049	RUA	ESPERANÇA	111	-	-	-	-	-	0,43
050	RUA	SERRA AZUL	93	102	-	-	-	-	0,43
051	RUA	SERRA AZUL	38	39	104	108	109	-	0,43
052	RUA	MUTUM	37	38	93	94	-	-	0,43
053	RUA	MUTUM	37	38	93	94	-	-	0,43
054	RUA	SALOBA	107	108	-	-	-	-	0,43
055	RUA	DIAMANTE	36	37	94	95	101	-	0,43
056	AV	SANTO ANGELO	35	36	95	96	100	101	0,43
057	RUA	DO ROSÁRIO	34	35	96	97	100	-	0,43
058	RUA	PLANALTO	32	33	98	-	-	-	0,43
059	RUA	CUIABÁ	31	117	-	-	-	-	0,43
060	RUA	MANDAGUASSU	31	33	34	35	36	117	0,43
061	RUA	MANDAGUASSU	37	38	40	-	-	-	0,43
062	RUA	IBIPORA	40	115	-	-	-	-	0,43
063	RUA	GUAIRÁ	32	33	34	35	113	115	0,43
064	RUA	GUAIRÁ	36	37	38	-	-	-	0,43
065	RUA	GUAIRÁ	93	94	95	96	97	98	0,43
066	RUA	PARANAÍ	91	92	93	94	95	96	0,43
067	RUA	PARANAÍ	39	97	100	101	102	103	0,43
068	RUA	JANDAIA	92	99	101	102	103	104	0,43
069	RUA	JANDAIA	105	107	108	-	-	-	0,43

070	RUA	JAGUAPITA	99	104	105	106	107	108	0,43
071	RUA	JAGUAPITA	109	110	-	-	-	-	0,43
072	RUA	IVAÍ	106	109	110	111	112	-	0,43
073	RUA	SÃO LUIZ	31	32	-	-	-	-	0,43
074	RUA	DOS BANDEIRANTES	39	40	91	113	115	-	0,43
075	RUA	MATO GROSSO	32	97	98	100	101	107	0,43
076	RUA	MATO GROSSO	108	109	-	-	-	-	0,43
077	RUA	MATO GROSSO	111	112	117	-	-	-	0,43
078	RUA	CHAPADA	33	34	97	98	-	-	0,43
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – SETOR 03 – ZONA FISCAL 03									
079	RUA	DO AEROPORTO	47	83	84	118	119	120	0,43
080	RUA	KALAPALOS	63	64	82	84	85	120	0,43
081	RUA	KALAPALOS	83	119	-	-	-	-	0,43
082	RUA	CUSTODIO ARANTES	62	63	64	65	81	82	0,43
083	RUA	CUSTODIO ARANTES	84	-	-	-	-	-	0,43
084	RUA	SERRA AZUL	65	66	80	81	85	86	0,43
085	RUA	SERRA AZUL	48	49	62	-	-	-	0,53
086	RUA	KOLUENE	67	79	80	-	-	-	0,43
087	RUA	KOLUENE	49	50	61	66	-	-	0,53
088	RUA	XINGU	50	51	67	68	78	79	0,43
089	RUA	XINGU	60	61	-	-	-	-	0,53
090	RUA	DIAMANTE	107	-	-	-	-	-	0,63
091	AV	SANTO ANGELO	60	68	77	78	87	88	0,43
092	AV	SANTO ANGELO	51	52	69	-	-	-	0,43
093	RUA	NOPURANGA	52	53	69	70	76	77	0,43
094	RUA	PLANALTO	54	58	71	72	74	75	0,43
095	RUA	PLANALTO	55	-	-	-	-	-	0,43
096	RUA	SÃO PEDRO	57	58	72	73	89	90	0,43
097	RUA	SÃO PEDRO	74	-	-	-	-	-	0,43
098	RUA	CUIABÁ	18	55	56	-	-	-	0,43
099	RUA	PARANA	18	56	57	73	90	-	0,43
100	RUA	COXIPÓ	74	75	76	77	78	79	0,43
101	RUA	COXIPÓ	80	81	82	89	90	-	0,43
102	RUA	COXIPÓ	83	84	85	86	87	88	0,43
103	RUA	VARZEA GRANDE	74	75	76	77	78	79	0,43
104	RUA	VARZEA GRANDE	71	72	81	82	-	-	0,43
105	RUA	VARZEA GRANDE	64	65	67	68	83	120	0,43
106	RUA	VARZEA GRANDE	69	70	73	-	-	-	0,43
107	RUA	VARZEA GRANDE	66	80	-	-	-	-	0,53
108	RUA	RONDONÓPOLIS	57	58	62	63	19	120	0,43
109	RUA	RONDONÓPOLIS	64	65	-	-	-	-	0,43
110	RUA	RONDONÓPOLIS	68	69	70	71	72	73	0,43
111	RUA	RONDONÓPOLIS	61	66	67	-	-	-	0,53
112	RUA	RIO MANSO	51	53	55	56	77	58	0,43
113	RUA	RIO MANSO	48	49	50	61	62	63	0,53
114	RUA	NIOQUE	18	56	-	-	-	-	0,43
115	RUA	PONTA PORA	18	47	51	52	53	54	0,43
116	RUA	PONTA PORA	55	-	-	-	-	-	0,43
117	RUA	PONTA PORA	84	-	-	-	-	-	0,56
118	RUA	PONTA PORA	49	50	-	-	-	-	0,53
119	RUA	CARAJÁ	47	118	-	-	-	-	0,43
120	RUA	SÃO LUIZ	47	48	118	119	-	-	0,43
121	RUA	ROLANDIA	70	71	75	76	88	89	0,43
122	RUA	MARACHAL RONDON	60	-	-	-	-	-	0,53
BAIRRO SÃO GONÇALO - SETOR 02 – ZONA FISCAL 04									
123	RUA	DIAMANTE	01	-	-	-	-	-	0,43
124	RUA	PROJETADA A	01	02	-	-	-	-	0,43
125	RUA	PROJETADA B	02	03	-	-	-	-	0,43
126	RUA	PROJETADA C	03	-	-	-	-	-	0,43

PEDOLOGIA	CCT	SITUAÇÃO	CCT	TOPOGRAFIA	CCT
ALAGADO	0,70	MEIO DE QUADRA	1,00	PLANO	1,00
INUNDÁVEL	0,80	ESQ. + DE UMA FRENTE	1,10	ACLIVE	0,90
FIRME	1,00	ENCRAVADO	0,80	DECLIVE	0,80
COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,70	GLEBA	0,50	IRREGULAR	0,70

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
COEF. CORR. FIXO	1,00	-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,018	-	REDE INTERNET	0,014	-
PAVIMENTAÇÃO	0,020	-	GALERIA PLUVIAL	0,017	-	REDE DE ESGOTO	0,016	-
ÁGUA	0,018	-	LIMPEZA URBANA	0,016	-		-	-
COLETA DE LIXO	0,017	-	GUIAS E SARJETAS	0,014	-		-	-

1. TABELA DE VALORES GENÉRICOS EM UPFM POR HECTARES DE CHACARAS E FAZENDA PARA O ITBI**TABELA II**

VALOR EM UPFM DE ACORDO COM A REGIÃO, TIPO DE SOLO E POR HECTARE PARA EFEITO DO CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" - ITBI		
REGIÃO	TIPO DE SOLO	UPFM POR HECTARE
-MATA GRANDE- (Lote 31, Forno, Poção, Bigvale, Mutum, Cachoeirinha, Baixa Da Egua, Lobo, Ixú.)	1. NATURAL COM RESERVA	125,00
	2. PASTAGEM E BENFEITORIA	156,00
	3. MECANIZADA PLANTIO GRÃOS	175,00
-BIBOCA- (Isca Da Onça, Maritaca, Água Branca, Mutuca)	1. NATURAL COM RESERVA	54,00
	2. PASTAGEM E BENFEITORIA	75,00
	3. MECANIZADA PLANTIO GRÃOS	79,00
-VALE DO PACU- (Garimpo Novo, Pacu, Serra da Farofa)	1. NATURAL COM RESERVA	60,00
	2. PASTAGEM E BENFEITORIA	88,00
	3. MECANIZADA PLANTIO GRÃOS	100,00
-VALE DO PACU- (Garimpo Novo, Pacu, Serra da Farofa)	1. NATURAL COM RESERVA	60,00
	2. PASTAGEM E BENFEITORIA	88,00
	3. MECANIZADA PLANTIO GRÃOS	100,00
-SERRA AZUL- (Entre Serra, Beira Rio.)	1. NATURAL COM RESERVA	202,00
	2. PASTAGEM E BENFEITORIA	302,00
	3. MECANIZADA PLANTIO GRÃOS	350,00
-RANCHARIA- (L-3, Acorizal, Salto São Manoel, Prenda, Pacuzinho, Engano, Piteira, Engano, Piteira, Barreto, Porteiro, Coluene.)	1. NATURAL COM RESERVA	164,00
	2. PASTAGEM E BENFEITORIA	218,00
	3. MECANIZADA PLANTIO GRÃOS	295,00
-FARTURA LARANJAL- (Piabás, Teles Pires, Saquarema, Terra Nova, Fartura, Paiol, Laranjal)	1. NATURAL COM RESERVA	218,00
	2. PASTAGEM E BENFEITORIA	301,00
	3. MECANIZADA PLANTIO GRÃO	350,00
-PÉ DA SERRA- (Salto do Bananal, Lote 24, Sucupira)	1. NATURAL COM RESERVA	136,00
	2. PASTAGEM E BENFEITORIA	195,00
	3. MECANIZADA PLANTIO GRÃO	213,00
-BARREIRO- (Vinagre, Pindaival, Volta Grande, Retiro, Córrego Feio)	1. NATURAL COM RESERVA	138,00
	2. PASTAGEM E BENFEITORIA	177,00
	3. MECANIZADA PLANTIO GRÃO	209,00
-CHACARAS-	SÃO AS CHACARAS INSCRITAS NO PERIMETRO URBANO COM ATÉ 20 HECTARES.	230,00

2. TABELA TABELA DE VALORES GENERICOS EM UPFM POR M2 DE EDIFICAÇÃO E SEUS FATORES CORRETIVOS

FAIXA DE PONTOS POR VALOR EM UPFM DO M2 DE EDIFICAÇÃO

FAIXA DE PONTOS	QUANT. UPFM	FAIXA PONTOS	QUANT. UPFM
00 A 35	1,57	146 A 156	9,65
36 A 46	1,83	157 A 167	10,17
47 A 57	2,09	168 A 178	10,69
58 A 68	2,61	179 A 189	11,47
69 A 79	2,87	190 A 200	13,03
80 A 90	3,13	201 A 210	13,81
91 A 101	3,65	211 A 221	14,60
102 A 112	4,69	222 A 232	15,12
113 A 123	6,26	233 A 242	15,90
124 A 134	7,04	243 A 253	16,68
135 A 145	7,82	Acima de 253	18,24

COMPONENTES BASICOS DE EDIFICAÇÃO

PISO	PONTOS	FORRO	PONTOS
TERRA BATIDA	-	SEM	-
CIMENTO	8	MADEIRA	8
MATERIAL VINILICO	17	GESSO	10
CERAMICA/PORCELANATO	16	ISOPOR	6
ESPECIAL	20	PVC	14
OUTROS N/ ESPECIFICADOS	15	LAJE	20
-	-	OUTROS N/ ESPECIFICADOS	20
REVESTIMENTO EXT.	PONTOS	REVESTIMENTO INT.	PONTOS
SEM	-	SEM	-
REBOCO	04	REBOCO	04
PINTURA SIMPLES	06	PINTURA SIMPLES	06
PINTURA LATEX	11	PINTURA LATEX	11
PINTURA COM MASSA	15	PINTURA COM MASSA	15
OUTROS N/ ESPECIFICADOS	20	OUTROS N/ ESPECIFICADOS	20
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PONTOS	ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	PONTOS
SEM	-	ADOBE/MADEIRA BRUTA	2
EXTERNA	2	MADEIRA TRABALHADA	10
INTERNA	6	ALVENARIA	12
MAIS DE UMA INT.	10	CONCRETRO	20
INTERNA COMPLETA	14	METALICA	25
OUTROS N/ ESPECIFICADO	14	OUTROS N/ ESPECIFICADO	20
PAREDES	PONTOS	ESTRUTURA DA COBERTURA	PONTOS
SEM	-	MADEIRA SIMPLES	6
ADOBE/MADEIRA BRUTA	2	MADEIRA TRABALHADA	12
MADEIRA TRABALHADA	10	CONCRETRO	15

ALVENARIA	14	METALICA	18
CONCRETO	18	OUTROS N/ ESPECIFICADO	23
METALICA	18		
OUTROS N/ ESPECIFICADO	22		
COBERTURA	PONTOS	INSTALAÇÃO ELETRICA	PONTOS
ZINCO	1	EXTERNA	2
FIBROCIMENTO	6	EMBUTIDA	6
TELHA DE BARRO	12	OUTROS N/ ESPECIFICADOS	10
METALICA	15		
LAJE	18		
OUTROS N/ ESPECIFICADO	20		
PORTA	PONTOS	JANELA	PONTOS
MADEIRA BRUTA	8	MADEIRA BRUTA	8
MADEIRA TRABALHADA/LAMINADA	10	MADEIRA TRABALHADA/LAMINADA	10
FERRO/LATÃO	12	FERRO/LATÃO	12
ESQUADRIA ALUMINIO	15	ESQUADRIA ALUMINIO	15
VIDRO TEMPERADO	16	VIDRO TEMPERADO	16
OUTROS N/ ESPECIFICADOS	13	OUTROS N/ ESPECIFICADOS	13
ÁREA DE LAZER		PONTOS	
SEM		-	
COM PISCINA ATÉ 20 MIL LITROS		35	
COM PISCINA ACIMA DE 20 MIL LITROS		50	
SAUNA		40	
QUADRA ESPORTE		60	
OUTROS N/ ESPECIFICADOS		50	
FÓRMULA DE CÁLCULO PARA IPTU (TERRENO E PREDIO)			
VVI=VVT+VVE			
ONDE:			
VVI = VALOR VENAL DO IMÓVEL			
VVT = VALOR VENAL DO TERRENO			
VVE = VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO			
FÓRMULA DE CÁLCULO PARA O TERRENO			
VT = VM²T x AT x P x T x S x (CCF + P + A + C + I + G + U + S + T + E)			
ONDE:			
VT	VALOR VENAL TERRENO		
VM²T	VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO		
AT	AREA DO TERRENO		
P	COEFICIENTE CORRETIVO DE PEDOLOGIA		
T	COEFICIENTE CORRETIVO DE TPOGRAFIA		
S	COEFICIENTE CORRETIVO DE SITUAÇÃO DE TERRENO		
CCF	COEFICIENTE CORRETIVO FIXO		
P	COEFICIENTE CORRETIVO DE PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO		
A	COEFICIENTE CORRETIVO DE ÁGUA NO LOGRADOURO		
C	COEFICIENTE CORRETIVO DE COLETA DE LIXO NO LOGRADOURO		
I	COEFICIENTE CORRETIVO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NO LOGRADOURO		
G	COEFICIENTE CORRETIVO DE GALERIA PLUVIAIS NO LOGRADOURO		
FORMULA DE CALCULO DA FRAÇÃO DO TERRENO			
FI = AE x AT			
AT			
FÓRMULA DE CÁLCULO PARA EDIFICAÇÃO			
VVE = VM²E x AE x EC			
onde:			
VVE	VALOR VENAL EDIFICAÇÃO		
VM²E	VALOR DO METRO QUADRADO DA EDIFICAÇÃO É A SOMA DOS COEFICIENTES DAS CARACTERISTICAS DA EDIFICAÇÃO E ENQUADRADO POR FAIXA DE VALOR.		
AE	AREA EDIFICAÇÃO		
EC	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		

PORTARIA Nº 276/2024**PORTARIA Nº 276/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE **FLAVIO PONTES XAVIER** DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FLAVIO PONTES XAVIER** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 30 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2024**PORTARIA Nº 282/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE **JULIO CESAR SILVA** DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JULIO CESAR SILVA** do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 30 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2024

PORTARIA Nº 283/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE **LUCIVAINÉ ALVES MARTINS** DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhora **LUCIVAINÉ ALVES MARTINS** do cargo de Secretária Municipal de Administração Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 30 de dezembro de 2024

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 674, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 674, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Código de Posturas, regulamentando o exercício do poder de polícia do Município em relação às normas de convivência urbana e ordenamento municipal.

Natal, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Código contém as medidas de Polícia Administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e residenciais, instituindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.

Art. 2º. Ao Município, por seus órgãos competentes da administração direta ou por servidores com delegação especial do Prefeito Municipal, cabe zelar pela observação dos preceitos deste Código, procedendo às fiscalizações, notificações, expedições de autos de infração e julgamento de primeira instância.

Art. 3º. Consideram-se infrações, para os efeitos desta Lei, as condutas que violem as normas do Código de Posturas, atentando contra a saúde, segurança, bem-estar e ordenamento urbano e ambiental do município.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 4º. As infrações ao Código de Posturas serão classificadas e penalizadas conforme os seguintes critérios:

Seção I - Da Classificação das Infrações por Gravidade

Art. 5º. As infrações serão classificadas, conforme a gravidade, em:

I - Leves, quando causarem incômodo moderado à população, sem comprometimento da saúde pública;

II - Graves, quando implicarem risco direto ao meio ambiente ou à segurança pública;

III - Gravíssimas, quando houver ameaça iminente à saúde pública, ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

Seção II - Dos Danos ao Meio Ambiente e ao Patrimônio Público

Art. 6º. As infrações que resultarem em dano direto ao meio ambiente ou ao patrimônio público serão classificadas como graves ou gravíssimas, considerando-se:

I - Poluição sonora, visual, atmosférica ou do solo, conforme a extensão e persistência do dano;

II - Destruição ou danificação de áreas verdes, praças e outros espaços públicos.

Seção III - Da Reincidência do Infrator

Art. 7º. Em caso de reincidência, as penalidades serão aplicadas com maior rigor, conforme a seguinte escala:

I - Primeira infração: advertência ou multa leve;

II - Segunda infração (reincidência): multa média ou elevada;

III - Terceira infração e demais reincidências: suspensão de alvarás ou cessação de serviços.

Seção IV - Do Perigo Imediato à Saúde e Segurança da População

Art. 8º. Infrações que coloquem em risco imediato a saúde e segurança da população serão tratadas como gravíssimas, sendo passíveis de sanções imediatas, incluindo:

I - O as públicas e calçadas;

II - Acúmulo de resíduos que possam atrair vetores de doenças, como mosquitos, ratos e outros.

Seção V - Da Conduta do Infrator

Art. 9º. A conduta do infrator no momento da fiscalização poderá agravar ou atenuar a pena, conforme a seguinte caracterização:

I - Cooperativo: infrator que reconhece a infração e adota medidas para saná-la, passível de multa reduzida;

a. O valor da multa a ser reduzido a 50% do valor total aplicado;

II - Não-cooperativo ou hostil: infrator que impede ou dificulta a ação da fiscalização, passível de agravamento da penalidade.

Seção VI - Da Extensão e Duração da Infração

Art. 10º. **Infrações de longa duração ou reincidências** continuadas estarão sujeitas a penalidades agravadas, conforme as disposições do art. 6º.

Seção VII - Da Capacidade de Reparação

Art. 11. Quando cabível, o infrator será responsável pela reparação ou compensação dos danos causados ao meio ambiente ou ao patrimônio público, incluindo:

I - Reposição de áreas verdes e elementos do patrimônio público danificados;

II - Realização de ações de compensação ambiental, conforme avaliação do órgão municipal competente.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 12. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções e Atos baixados pelo Executivo Municipal, no uso de poder de polícia.

Art. 13. Será considerado infrator qualquer pessoa que cometa uma infração, ordene, force ou ajude outra pessoa a cometê-la. Além disso, os responsáveis pela fiscalização das leis também serão considerados infratores se, ao terem conhecimento de uma infração, deixarem de autuar quem a cometeu.

Parágrafo único. O responsável pela fiscalização que, ao saber de uma infração, deixar de comunicá-la formalmente, estará sujeito às mesmas sanções administrativas aplicáveis ao infrator original, além das penalidades civis e criminais.

Art. 14. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites estabelecidos em regulamento próprio.

Parágrafo Único. Os funcionários ou servidores públicos municipais que negligenciarem suas atribuições, estarão sujeitos a instauração de procedimento administrativo de apuração da conduta, nos termos preconizados no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 15. A penalidade pecuniária será judicialmente executada, se imposta de forma regular e, pelos meios hábeis, caso o infrator se recuse a satisfazê-la no prazo legal estabelecido no Art. 31 desta Lei.

§1º. A multa não paga, no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa.

§2º. Os infratores que tiverem multas ou ressarcimentos pendentes, uma vez que esses valores sejam considerados líquidos, certos e exigíveis, não poderão receber quaisquer pagamentos ou créditos que tenham a receber do Município. Também ficarão impedidos de firmar contratos ou acordos de qualquer tipo com a Administração Municipal, exceto se for para pagar o próprio débito. Nesse caso, a obrigação será suspensa até que o débito seja totalmente quitado.

§3º. Em caso de não pagamento do débito dentro do prazo estipulado, o Município poderá adotar as seguintes medidas administrativas e judiciais:

I - Inscrição do débito em dívida ativa, com a respectiva cobrança de juros e correção monetária;

II - Protesto extrajudicial da dívida, com inclusão do nome do devedor em órgãos de proteção ao crédito;

III - Ajuizamento de ação de cobrança, com possibilidade de penhora de bens do devedor para garantir o pagamento do débito;

IV - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratos com a Administração Municipal enquanto o débito permanecer em aberto.

Art. 16. As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo.

§1º. Na aplicação e graduação da multa, serão observados os seguintes critérios:

I - A gravidade da infração;

II - Circunstâncias atenuantes e agravantes, que poderão reduzir ou aumentar a penalidade:

a) Atenuantes: condições que diminuem a responsabilidade do infrator, tais como:

1 - Ter cometido a infração sem intenção ou dolo;

2 - Ter colaborado com a fiscalização ou reparado espontaneamente o dano causado;

3 - Ser primário, ou seja, não possuir infrações anteriores registradas.

b) Agravantes: condições que aumentam a responsabilidade do infrator, tais como:

1 - Ter agido com dolo ou má-fé;

2 - Ser reincidente, ou seja, possuir infrações anteriores registradas;

3 - Ter causado danos significativos à saúde, segurança pública ou ao meio ambiente.

III - O histórico do infrator em relação às disposições deste Código, considerando se ele já cometeu outras infrações anteriormente.

§2º. A infração será classificada para fins de cálculo da multa, conforme a gravidade, nos seguintes níveis:

I - Leve – aplicada para infrações de baixo impacto, punida com multa de 3 (três) vezes a Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM);

II - Média – aplicada para infrações de médio impacto, com multa de 05 (cinco) a 10 (dez) vezes a UPFM;

III - Grave – aplicada para infrações de alto impacto, com multa de 11 (onze) a 15 (quinze) vezes a UPFM.

Art. 17. A cada reincidência, as multas serão cominadas em dobro.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a violação repetida deste Código, cometida pelo infrator após já ter sido autuado e punido por infração similar no período de até 2 (dois) anos.

Art. 18º. As penalidades a que se refere este Código, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.

Parágrafo Único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração, conforme as disposições legais aplicáveis.

Art. 19. Os débitos decorrentes de multas e/ou ressarcimentos não pagos nos prazos regulamentares serão atualizados monetariamente com base no coeficiente de correção aplicável aos débitos fiscais vigente na data de liquidação das importâncias devidas.

Parágrafo único. A atualização dos débitos de multas de que trata este artigo, se dará de acordo com a especificação do CTM.

Art. 20. Após esgotados todos os recursos administrativos para contestação da dívida, o Município dará início aos procedimentos de cobrança judicial.

§1º. O devedor será responsável pelo pagamento de todos os emolumentos e custas processuais decorrentes da tramitação judicial, incluindo taxas e despesas necessárias para a execução do título.

§2º. Além dos valores principais devidos, o devedor também estará sujeito ao pagamento de honorários administrativos referentes à condução dos procedimentos preparatórios para a cobrança judicial, calculados conforme regulamentação específica.

§3º. Os honorários administrativos serão acrescidos ao valor principal da dívida, juntamente com eventuais juros, correção monetária e demais encargos previstos em Lei.

§4º. O não pagamento dos valores devidos, acrescidos dos honorários e demais encargos, poderá ensejar a inscrição do devedor em dívida ativa e o protesto do título, além de outras medidas cabíveis para a satisfação do crédito municipal.

Capítulo III

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 21. As advertências para cumprimento de disposições desta e das demais Leis e Decretos Municipais, poderão ser objeto de notificação preliminar que serão expedidas pelos órgãos competentes do Município.

Art. 22. A notificação preliminar poderá ser feita em forma de ofício, em duas vias de igual teor, onde ficará o "ciente" do notificado, e por meios eletrônicos que conterà os seguintes elementos:

I - Nome do infrator;

II - Endereço do infrator;

III - Data do Lançamento;

IV - Indicação dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes;

V - Prazo para regularizar a situação;

VI - Assinatura do Notificante;

§1º. Recusando-se o notificado a dar o "ciente" será tal recusa declarada na notificação preliminar, sendo firmada por duas testemunhas.

§2º. Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando a cópia com o órgão competente do Município.

Art. 23. Decorrido o prazo fixado pela notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado as providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o auto de infração.

Parágrafo único. Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão competente do Município poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, em até 30 (trinta) dias.

Capítulo IV

DO AUTO DA INFRAÇÃO

Art. 24. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras Leis, Decretos e Regulamentos Municipais.

Art. 25. Dará motivo à lavratura do Auto de Infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento de fiscal municipal, controle interno, procuradoria, e qualquer servidor responsável pela fiscalização, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§1º. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do Auto de Infração.

§2º. A lavratura do Auto de Infração independe de testemunhas e o servidor público municipal que o lavrou assume inteira responsabilidade pela autuação.

Art. 26. São autoridades para lavrar o Auto de Infração:

I - Agentes de fiscalização tributária;

II - Agentes de fiscalização de posturas; e

III - Agentes de fiscalização sanitária.

Art. 27. Os autos de infração deverão ser preenchidos em formulários específicos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - O dia, mês, ano e hora do lugar em que foi lavrado.

II - O nome do servidor ou funcionário público municipal que o lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante da ação.

III - o nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência, sempre que possível.

IV - A disposição infringida.

V - A intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;

VI - A assinatura de quem lavrou o auto, do infrator e se houver, de duas testemunhas capazes.

§1º. As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§2º. A obstrução da atividade fiscalizadora implica em multa prevista, no **§2** do Art. 473 da Lei Complementar nº 674 que institui o CTM.

Capítulo V

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 28. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias, para apresentar defesa, contados da lavratura do auto de infração.

Parágrafo Único. A defesa far-se-á por petição dirigida ao órgão competente do Município, de acordo com o órgão expedidor da autuação, sendo obrigatória a anexação de documentos comprobatórios que ampare e fundamente a defesa.

Art. 29. Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada no prazo legal, a multa será imposta ao infrator, o qual será intimado, na forma do art. 34, a recolhê-la.

Art. 30. Apresentada a defesa, dentro do prazo legal, produzirá efeito suspensivo de cobrança de multas ou de aplicação de penalidades, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 31. O órgão competente do Município terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para proferir a decisão.

§1º. Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste Artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado, ao reclamante e ao impugnante, por 10 (dez) dias, a cada um, para alegação final, ou determinar diligência necessária.

§2º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 30 (trinta) dias úteis, para proferir a decisão.

Art. 32. Não sendo proferida a decisão no prazo legal, presumir-se-á que o órgão competente do Município ratificou os termos do auto de infração, podendo, à parte interessada, interpor recurso.

Art. 33. Da decisão de primeira instância, caberá recurso ao órgão competente ou repartição municipal.

Parágrafo único. O recurso de que trata este Artigo, deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, pelo autuado, reclamante ou impugnante, contados da data de ciência da decisão de primeira instância.

Art. 34. O autuado, o reclamante e o atuante serão notificados da decisão de primeira instância por meio dos seguintes canais, na seguinte ordem de prioridade:

I - Sempre que possível, pessoalmente, mediante entrega de recibo, acompanhado de cópia da decisão proferida;

II - Por meios eletrônicos;

III - Por carta, acompanhada de cópia da decisão, com aviso de recebimento, datado e assinado pelo destinatário ou por alguém de seu domicílio;

IV - Por edital, caso o domicílio do infrator seja desconhecido.

§1º. A publicação via Edital, nos casos em que o domicílio do infrator for desconhecido, será realizada mediante fixação do edital em local visível e acessível na sede da Prefeitura, e, quando possível, será também publicada no site oficial da Administração Municipal para maior alcance e transparência.

§2º. A intimação eletrônica será publicada no site oficial da Prefeitura, na seção específica de intimações ou notificações, assegurando-se o registro de data e acesso público ao conteúdo da decisão.

§3º. O prazo para interposição do recurso será contado a partir:

I - Da data do "ciente", no caso de intimação pessoal;

II - Da data da publicação do edital, fixado na Prefeitura;

III - Da data de recebimento do Aviso de Recebimento (AR), assinado pelo destinatário ou por alguém de seu domicílio;

IV - Em até 10 (dez) dias corridos após a publicação no site oficial, quando realizada por meios eletrônicos.

Art. 35. O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos.

Parágrafo único. É vedada a apresentação de recursos referentes a mais de uma decisão em uma só petição, ainda que versarem sobre o mesmo assunto, o mesmo autuado ou reclamado.

Art. 36. O órgão competente ou repartição municipal terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para proferir decisão final, contados a partir do recebimento do recurso, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

Art. 37. Caso a decisão não seja proferida dentro do prazo estabelecido, o recorrente poderá requerer a prioridade no julgamento, sem que isso implique, automaticamente, em reconhecimento da inexistência de débito ao Município.

Parágrafo único. Persistindo a omissão no julgamento por mais 30 (trinta) dias úteis após o pedido de prioridade, o recorrente poderá:

I - Solicitar formalmente uma certificação de "silêncio administrativo", que será considerada como decisão em seu favor para efeitos de suspensão da cobrança até decisão definitiva

II - Invocar o direito ao arquivamento provisório do processo até que a Administração se manifeste, sem prejuízo de novo julgamento quando houver resposta formal.

Art. 38 - As decisões definitivas serão executadas da seguinte forma:

I - Notificação do infrator para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, efetue o pagamento do valor devido, referente à multa e/ou ressarcimento, acrescido de honorários administrativos fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

II - Em caso de inadimplemento, o Município poderá ajuizar ação de execução para cobrança judicial dos débitos mencionados no inciso I deste artigo, acrescidos de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da dívida, além das custas processuais e demais encargos legais aplicáveis.

TÍTULO II

DA HIGIENE PÚBLICA

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - A fiscalização sanitária abrangerá, em todo o território do Município, especialmente:

I - A higiene das vias públicas;

II - A manutenção da limpeza em terrenos baldios;

III - O controle da água e do sistema de eliminação de dejetos;

IV - O controle da poluição ambiental;

V - A higiene na manipulação de alimentos;

VI - A higiene dos estabelecimentos em geral;

VII - A higiene das piscinas de natação;

VIII - A higiene dos hospitais e laboratórios;

IX - A limpeza e desobstrução dos cursos de água e das valas.

Art. 40. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o servidor apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências para garantir a higiene pública.

Parágrafo único. O Município tomará as providências cabíveis, quando forem de competência do Executivo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais competentes, quando as providências forem de suas atribuições.

Art. 41. Havendo irregularidade constatada, o contribuinte será intimado a saná-la dentro do prazo previsto em Decreto Municipal.

§1º. Se o contribuinte não solucionar a irregularidade no prazo estabelecido, o Município executará o serviço necessário, sem prejuízo da abertura de processo administrativo por infração.

§2º. Os custos dos serviços executados pelo Município serão cobrados do contribuinte, com valores fixados conforme o preço estimado para o objeto do serviço, considerando tabelas de referência ou parâmetros estabelecidos pela Administração Municipal.

Capítulo II

DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Seção I

Generalidades

Art. 42. O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos, será executado direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 43. Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua residência e/ou propriedade.

Parágrafo único - É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os ralos, sarjetas e passeios dos logradouros públicos, sendo encarada a infração como leve, punida com 3 UPFM.

Art. 44. É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública, e bem assim despejar ou atirar papéis de quaisquer naturezas, panfletos ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Parágrafo Único. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos dutos, valas, sarjetas e canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais serviços, infração média punida com 5 UPFM

Art. 45. Para preservar, de maneira geral, a higiene pública, fica proibido:

I - Lavagem em geral utilizando, fontes, cursos de água, ou similares situados nas vias públicas, infração leve, multa de 3 UPFM.

II - O escoamento de águas servidas das residências para as ruas, galerias de águas pluviais sarjetas ou passeios, infração média, multa de 5 UPFM.

III - Transportar qualquer tipo de material sólido ou líquido, sem as precauções necessárias, causando o comprometimento da higiene da via pública, infração média, multa 8 UPFM.

IV - Queimar lixo ou quaisquer objetos que venham, por fumaça ou odor, molestar vizinhos ou transeuntes, infração grave, multa 11 UPFM.

V - Aterrar vias públicas, com detritos de qualquer espécie, infração grave, multa 11 UPFM.

VI - Conduzir pela cidade, sem as devidas condições e precauções, doentes que possam causar desassossego ou propagar moléstias, infração grave, multa de 11 UPFM.

VII - fazer a retirada de materiais e entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios, sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas, infração média, multa de 10 UPFM.

VIII - Fazer qualquer terraplanagem sem a prévia licença do Município e que venha causar obstáculos quando da ocorrência de chuvas, quando deixarem de observar os preceitos legais do Código de Obras e demais legislações que regularem sobre o tema, infração grave, multa de 15 UPFM.

Art. 46. É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos sem edificação, várzeas, valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, entulhos, cadáveres de animais, fragmentos pontiagudos ou qualquer material que possa ocasionar incômodo à população ou prejudicar a estética da cidade, bem como queimar, dentro do perímetro urbano, qualquer substância que possa viciar ou corromper a atmosfera, infração grave, multa de 15 UPFM.

Art. 47. A instalação, dentro do perímetro da cidade, de indústrias que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde pública, está condicionada à apresentação de licenças junto aos respectivos órgãos reguladores da atividade, justificativas/declarações de não prejuízo aos requisitos descritos no caput deste artigo, infração grave, multa de 15 UPFM.

Seção II

Dos Passeios, Muros e Cercas

Art. 48. Os terrenos não construídos, com frente para logradouros públicos, deverão ser dotados de passeios e muros em toda a extensão da testada, observados os dispositivos legais no Código de Obras, ressalvados os casos em que o proprietário comprovar situação de hipossuficiência de recursos para a execução.

§1º. As exigências do presente artigo são aplicáveis aos lotes situados em ruas dotadas de pavimentação, guias e sarjetas.

§2º. Compete ao proprietário do imóvel, a construção e conservação dos muros e passeios, assim como do gramado dos passeios e ajardinados.

Art. 49. As propriedades urbanas cujos lotes situam-se em ruas não urbanizadas facultam-se a vedação do lote com cercas, bem como as propriedades rurais que deverão manter as suas glebas cercadas.

Art. 50. O Município deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para desvios de águas pluviais ou de infiltração, que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Art. 51. Ao serem intimados pelo Município a executar o fechamento de terreno ou obras necessárias de reparo, bem como o conserto de cercas ou muros e limpezas de caráter geral em terrenos, os que não atenderem a intimação, ficarão sujeitos à multa e ao repasse dos custos dos serviços executados pela Administração Municipal, nos moldes do art. 16, desta mesma Lei.

Seção III

Dos Anúncios e Cartazes

Art. 52. A exploração dos meios de publicidade, em vias e logradouros públicos, bem como nas áreas públicas de acesso comum, depende de licença do Município, sujeitando o contribuinte ao pagamento de taxa anual de licença.

§1º. Incluem-se na obrigatoriedade deste Artigo, todos os cartazes, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, fixados ou pintados em paredes, muros, tapumes.

§2º. É proibida a colocação de qualquer meio de publicidade em área de domínio público ou de patrimônio público, salvo através de procedimento regular de contratação por meio de processo licitatório.

Art. 53. A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como feita por meio de cinema ambulante, ainda que mudo, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.

Art. 54. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I - Pela sua natureza provocar aglomerações prejudiciais ao trânsito público, salvo os casos previstos em legislações específicas que atendam aos requisitos legais sobre o tema.

II - De alguma forma prejudica os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos-históricos e tradicionais.

III - Obstruir, interceptar ou reduzir o vão, portas ou janelas.

IV - Esteja em desacordo com as especificações legais de tamanhos e dimensões.

V - Obstruir ou dificultar a visão de sinais de trânsito.

Art. 55. Os pedidos de licença, para publicidade ou propaganda, por meio de cartazes ou anúncios, deverão mencionar:

I - O tipo de publicidade a ser usada.

II - A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios.

III - A natureza do material de confecção.

IV - As dimensões.

V - As inscrições, textos e desenhos.

VI - As cores empregadas.

Art. 56. Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Art. 57. Os luminosos e placas suspensas deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do passeio.

Art. 58. Os anúncios e letreiros deverão manter sua originalidade de modo a não prejudicar a segurança de áreas públicas, com informações ou símbolos que desvirtuem seu objetivo primário.

Parágrafo único. Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparações de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita ao Município.

Art. 59. Os anúncios encontrados, sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste capítulo, poderão ser retirados pelo Município, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa conforme o Art 16º desta lei e aplicações da legislação do CTM.

Parágrafo único. é vedada a veiculação de propaganda através de panfletos, banners, outdoors, ou quaisquer meios regulados por este artigo, sem a devida indicação dos responsáveis pela fabricação, instalação ou manutenção.

Art. 60. Os panfletos ou anúncios destinados a serem lançados ou distribuídos nas vias públicas ou logradouros, não poderão ter dimensão menos que 0,10 (dez) centímetros por 0,15 (quinze) centímetros, nem maior que 0,30 (trinta) centímetros por 0,45 (quarenta e cinco) centímetros.

Parágrafo único. O acesso a instalações residenciais particulares para fins de fiscalização dependerá de autorização judicial, salvo em situações de flagrante ou quando houver consentimento do proprietário ou responsável

Capítulo III

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 61. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos vazios.

§1º. Os proprietários ou responsáveis deverão evitar formação de focos de insetos. Ficando obrigados à execução das medidas que forem determinadas para a sua extinção.

§2º. Os proprietários de terrenos pantanosos são obrigados a drená-los.

§3º. O escoamento superficial das águas estagnadas deverá ser feito para "bocas de lobo", canaletas, galerias, valas ou córregos por meio de declividade apropriada.

Art. 62. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados, sendo encarada como infração média, punida com 10 UPFM.

Parágrafo único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários.

Art. 63. O lixo a ser recolhido deverá ser embalado e acondicionado em vasilhames apropriados, a serem definidos pelo Município, em regulamento próprio, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

§1º - Não serão considerados como resíduo sólido urbano:

- I - Os resíduos das fábricas e oficinas;
- II - Os restos de materiais de construção;
- III - Os entulhos provenientes de demolições;
- IV - Os excrementos e restos de forragens de coqueiras e estábulos; V - As serragens e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos, que serão removidos às custas daquele que der causa.

§2º Ficará a cargo do Município, a indicação do local para a destinação dos resíduos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 64. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- I - Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;
- II - Facilidade de sua inspeção por parte da fiscalização sanitária;
- III - Tampa removível.

Art. 65. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular, infração grave, punida em 15 UPFM.

Capítulo IV

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL

Art. 66. Nos logradouros ainda não servidos pela rede de esgotos da cidade, os prédios serão dotados de sistemas de tratamento individual, conforme disposto no Código Obras.

Art. 67. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, fiscalizarão nas formas legais, às instalações residenciais, industriais, comerciais, agropecuárias, ou outros particulares ou públicas, capazes de poluir o meio ambiente.

Parágrafo único. O acesso a instalações residenciais particulares para fins de fiscalização dependerá de autorização judicial, salvo em situações de flagrante ou quando houver consentimento do proprietário ou responsável.

Art. 68. É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: solo, água e ar, causadas por substância sólida, líquida, gasosa, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:

- I - Crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;
- II - Prejudique a flora e a fauna;
- III - Contenha óleo, graxa e lixo;
- IV - Prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, agropecuários, recreativos, de piscicultura, e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética.

Parágrafo Único. Ficará o Fiscal de Obras e Posturas, incumbido, sob sua responsabilidade, de expedir comunicados e denúncias acerca de quaisquer irregularidades aos órgãos competentes para legislar sobre assuntos ambientais, serão tratadas conforme preconiza o art. 16, desta lei.

Art. 69. Os esgotos domésticos ou resíduos das indústrias, ou resíduos sólidos domésticos ou industriais só poderão ser lançados direta ou indiretamente nas águas interiores, se estas não se tornarem poluídas.

Parágrafo Único. Nas instalações individuais ou coletivas, fossas em geral só serão permitidas onde não existir rede de esgotos sanitários, conforme regulamentação do Código de Obras.

Art. 70. Na instalação de fossas deverão ser satisfeitos os seguintes requisitos, do ponto de vista técnico e sanitário:

- I - O lugar deve ser seco, bem como drenado;
- II - Os solos devem ser preferencialmente homogêneos, argilosos, compactos para menos probabilidade de poluição da água do subsolo;
- III - A superfície do solo não deve ser contaminada e não deve haver perigo de poluição do solo;
- IV - Não deve existir perigo de contaminação de água do subsolo que possa estar em comunicação com fontes e poços, nem de contaminação de água de sarjetas, valas, canaletas, córregos, riachos, rios, lagoas ou irrigações;
- V - A área que circunda a fossa, cerca de 2 m² (dois metros quadrados), deve ser livre de vegetação, lixo, restos e resíduos de qualquer natureza;
- VI - Deve evitar mau cheiro e aspectos desagradáveis à vista;
- VII - A fossa deve oferecer conforto e resguardo, bem como facilidade de uso.

Art. 71. No planejamento de uma fossa deve ser dada total atenção aos meios de evitar a proliferação de insetos.

Art. 72. As fossas secas ou sumidouros deverão ser limpas sempre que for necessário ou uma vez a cada:

- I - 1 (um) ano para imóveis comerciais/industriais;
- II - 2 (dois) anos para imóveis residenciais;

Parágrafo único. Serão aceitos como documentos comprobatórios as notas fiscais, contratos de prestação de serviços, recibos de empresas do ramo com as devidas informações comerciais.

§1º. Serão aceitos como documentos comprobatórios as notas fiscais, contratos de prestação de serviços, recibos de empresas do ramo com as devidas informações comerciais.

§2º. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o proprietário do imóvel infrator à aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para a regularização;
- II - Persistindo a irregularidade após o prazo mencionado no inciso I, multa no valor de 5 UPFM por infração, aplicada mensalmente até a regularização;
- III - Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, podendo ser aplicada a interdição do imóvel, caso a irregularidade comprometa a saúde pública ou o meio ambiente.

§3º As penalidades previstas no §2º não eximem o infrator das responsabilidades civis e criminais decorrentes de eventuais danos ao meio ambiente ou à saúde pública.

Art. 73. A Prefeitura desenvolverá ação no sentido de:

- I - Controlar as novas fontes de poluição ambiental;
- II - Controlar a poluição através de análise, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar.

Art. 74. Para instalação, construção, reconstrução, reforma, conversão, ampliação e adaptação de estabelecimentos industriais, agropecuários e de prestação de serviços, que, por ocasião do exercício de suas atividades, emitam, gerem ou provoquem possíveis danos ao meio ambiente, devem, sob pena de não liberação de licença de funcionamento, consultar

órgãos regulamentadores das questões ambientais junto ao estado, bem como expedição das devidas licenças nos respectivos órgãos.

Art. 75. As empresas de direito privado, com atuação no Município de Planalto da Serra, deverão substituir o uso de sacolas e sacos plásticos por sacolas e sacos ecológicos gradativamente conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único. Entendem-se por sacolas e sacos plásticos qualquer invólucro, manufaturados com resina petroquímica, destinados ao acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral, bem como sacos para lixo.

Art. 76. As sacolas e sacos ecológicos são aqueles ambientalmente corretos, de papel tecido ou de material oxi-biodegradável. **Parágrafo Único.** O plástico, quando contido na composição das sacolas e sacos ecológicos, não deve impactar negativamente na qualidade do composto, bem como no meio ambiente. **Art. 77.** As sacolas e os sacos plásticos devem atender aos seguintes requisitos: **I** - degradar ou desintegrar, por oxidação em fragmento em um período de tempo não superior a 20 (vinte) meses. **II** - Biodegradar, tendo como resultado CO₂, água e biomassa. **Parágrafo Único** - Os produtos resultantes da biodegradação não poderão ser tóxicos ou danosos ao meio ambiente. **Art. 78.** A substituição a que se refere o artigo 75° desta Lei deverá ocorrer, em todas as lojas, empresas e supermercados, da seguinte forma: **I** - 20% em 01 (ano) a contar de início do projeto. **II** - 40% em 02 (anos). **III** - 100% até o ano de 2028. **Art. 79.** Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão, dentro do prazo de substituição a que refere o artigo 78, manterem disponíveis a seus clientes, bolsas, sacolas, sacos ou cestas confeccionadas com material resistente e biodegradável para o uso continuado na acomodação e transporte dos produtos adquiridos.

Art. 80. O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos federais, estaduais ou municipais para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção, e instituir regulamentos que tenham como objetivo a sustentabilidade ambiental e promova incentivo às atividades relacionadas a preservação do meio ambiente.

Capítulo V

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 81. Caberá ao Município exercer, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, conforme as disposições da Lei 140/11, bem como do CONAMA.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas ao preparo e consumo alimentar, excetuados os medicamentos.

Art. 82. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, com data de validade ultrapassada, fora da embalagem originalmente confeccionada quando se tratar de produto embalado industrialmente, fracionados sem as devidas informações como data de fabricação e data de validade, produtos cujos os lotes de fabricação tenham sido reprovados pelos órgãos de fiscalização e regulação nacional, produtos industrializados ou *in natura* sem os selos de inspeção sanitária, ou que represente danos nocivos à saúde, sob pena de retenção dos produtos em desconformidade com o exposto e, em casos de reincidência a cassação do alvará de funcionamento.

§1º. A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou o estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades.

Art. 83. É proibido ter, em depósito, quaisquer tipos de alimentos destinados ao consumo, que estejam deteriorados e/ou com data de validade vencida, infrações desta ordem, conforme preconiza o art. 16, desta lei, sendo considerada infração grave, punível com multa em 12 UPFM.

Art. 84. A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, *in natura* e/ou de ingestão imediata, só

será permitida em carros apropriados, caixas ou outros recipientes fechados, devidamente vistoriados pelo Município, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada da poeira, ação do tempo ou de elementos maléficos, sob pena de multa e de apreensão da mercadoria.

Parágrafo Único. Os manipuladores de qualquer gênero alimentício deverão utilizar-se de equipamentos de proteção individual, exigíveis a cada caso, para o seu resguardo, das condições higiênico-sanitárias do gênero alimentício comercializado e da saúde do cidadão adquirente, ao não atendimento das exigências de higiene, no prazo de 15 (quinze) dias, será determinada a assação do alvará da vigilância sanitária e de funcionamento, conforme preconiza o art. 16, desta lei.

Capítulo VI

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I

Da Higiene dos Hotéis, Pensões, Restaurantes, e Estabelecimentos Congêneres

Art. 85. Os hotéis, pensões, restaurantes, bares, cafés, padarias, confeitarias e estabelecimentos congêneres, deverão observar as seguintes prescrições:

I. A lavagem da louça e talheres deverá fazer-se com água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a lavagem em baldes, tonéis ou vasilhames.

II. É obrigatório o fornecimento de guardanapos.

III. A louça e os talheres deverão ser guardados em armários fechados, não podendo ficar expostos a poeira e insetos.

§1º. Os estabelecimentos que não atenderem às prescrições deste artigo terão o prazo de 15 (quinze) dias para se adequarem às exigências estabelecidas.

§2º. Findo o prazo de adequação mencionado no §1º, será aplicada ao infrator:

I - Advertência por escrito na primeira constatação da irregularidade;

II - Multa no valor de 15 UPFM por cada infração, caso não haja a regularização dentro do prazo concedido;

III - Em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, e o estabelecimento poderá ser interdito até que as adequações necessárias sejam comprovadas e regularizadas.

§3º. As penalidades mencionadas neste artigo não eximem o infrator das demais responsabilidades previstas em normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Seção II

Dos Salões de Barbeiros, Cabeleireiros e Estabelecimentos Congêneres

Art. 86. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e golas individuais.

§1. Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar jaleco, rigorosamente limpo.

§2º Decorrido o prazo de adequação sem o cumprimento das disposições:

I - Será emitida uma advertência por escrito, concedendo novo prazo de 10 (dez) dias para regularização;

II - Persistindo a irregularidade após o novo prazo, será aplicada uma multa no valor de 10 UPFM;

III - Em caso de reincidência, a multa será dobrada e o estabelecimento poderá ser interdito até a completa regularização das condições higiênicas exigidas.

Art. 87. Os instrumentos de trabalho, logo após sua utilização, deverão ser lavados em água corrente e esterilizados.

§1. Lâminas de barbear ou aparelhos de barbear deverão ser utilizados uma única vez e, após sua utilização, serem descartados em recipientes adequados que não coloque em risco o recolhedor de resíduos sólidos urbanos.

§2. Os ambientes de trabalho deverão ser conservados limpos durante o período de utilização comercial.

§3º. Os estabelecimentos terão o prazo de 15 (quinze) dias para se adequarem às disposições deste artigo.

§4º. Decorrido o prazo de adequação sem o cumprimento das exigências:

I - Advertência por escrito na primeira constatação de irregularidade, com prazo adicional de 10 (dez) dias para regularização;

II - Multa no valor de 10 UPFM por cada descumprimento, caso a regularização não ocorra no prazo;

III - Em caso de reincidência, aplicação de multa em dobro e possibilidade de interdição do estabelecimento até a adequação completa às normas de higiene e segurança.

Seção III

Da Higiene dos Abatedouros, Casas de Carne e Peixarias

Art. 88. As casas de carne e peixarias deverão atender às seguintes condições:

I - Serem instaladas em prédios de alvenaria.

II - Serem dotadas de torneiras, pias e ralos.

III - Balcões com tampo de material impermeável, não porosos e conservados.

IV - O piso deverá ser de material incombustível que possa sofrer lavagens sucessivas sem cortes ou ranhuras.

V - Devem possuir portas não gradeadas e as janelas devem ter telas contra entrada de insetos.

VI - Os trabalhadores deverão utilizar-se de equipamentos de proteção individual, exigíveis a cada caso, para o seu resguardo, das condições higiênico-sanitárias do gênero alimentício manipulado e/ou comercializado e da saúde do cidadão adquirente.

Parágrafo Único. A inobservância aos dispostos no caput desse artigo, serão encarados como infração grave, puníveis com multa de 15 UPFM.

Art. 89. Nas casas de carne e congêneres, só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionados por órgão competente, e quando conduzidas para fora do estabelecimento, em veículo apropriado.

Parágrafo Único - infração média, com multa no valor de 15 UPFM pelo descumprimento

Capítulo VII

DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO E RECREAÇÃO

Art. 90. Todas as piscinas deverão ser dotadas de equipamentos especiais para limpeza, filtragem e purificação da água.

Parágrafo Único. Os proprietários de piscinas públicas deverão fornecer à fiscalização resultados de exames físico-químicos da água utilizada, na periodicidade a ser estabelecida pela administração municipal, conforme preconiza o art. 16, desta lei.

Art. 91. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez por ano.

Art. 92. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

Parágrafo Único. Toda piscina, de uso público, deverá possuir lava-pés.

Art. 93. Após realizar os testes de qualidade da água, nenhuma piscina poderá ser usada para recreação, quando suas águas forem julgadas impróprias, pelo setor de fiscalização sanitária.

TÍTULO III

DA POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Capítulo I

DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 94. É expressamente proibido às casas de comércio ou aos ambulantes, a exposição ou venda de gravuras, livros, revistas, jornais pornográficos ou obscenos, em desobediência às Leis Federais.

Parágrafo Único. Sendo punida com notificação preliminar e em caso de reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 95. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem, bem como serão responsabilizados quando efetuarem vendas das referidas bebidas a menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de, além da aplicação de multas, terem cassada sua licença para funcionamento, sendo as infrações consideradas como grave, conforme preconiza o art. 16, desta lei.

§1º. As desordens, algazarras, ou barulho porventura verificados nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências, conforme preconiza o art. 16, desta lei.

§2º. É expressamente proibido aos bares, lanchonetes e estabelecimentos similares atuarem como prostíbulo ou ponto de encontro para este fim, sob pena de fechamento pela Autoridade Municipal, imposição de multas e cassação da licença para funcionamento, conforme preconiza o art. 16, desta lei.

Art. 96. É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons

que excedam 70 decibéis durante o dia (das 7h às 22h) e 50 decibéis durante a noite (das 22h às 7h), conforme as normas técnicas vigentes e em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da legislação ambiental.

I - Os ruídos provenientes de motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com estes em mau estado de funcionamento;

II - Os ruídos de buzinas, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de emissão sonora;

III - A propaganda realizada em alto-falantes sem autorização;

IV - Os sons produzidos por armas de fogo;

V - Os ruídos de moinhos, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em eventos com licença;

VI - O uso de apitos ou sirenes de fábrica, cinema, ou outros estabelecimentos por mais de 30 segundos ou após as 22 horas;

VII - Batuques, congadas e outros divertimentos congêneres, sem a devida licença das autoridades competentes;

VIII - Sons emitidos através de equipamentos elétricos ou eletrônicos que excedam o limite permitido;

IX - Som automotivo em níveis elevados nas vias e logradouros públicos após as 22 horas;

X - Qualquer tipo de som é proibido em áreas residenciais e comerciais após as 22 horas, salvo em locais destinados e licenciados para eventos de entretenimento.

§1º. A fiscalização do cumprimento deste artigo será realizada pelo setor de fiscalização e órgãos competentes, com o apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal, quando criada.

§2º. O descumprimento deste artigo sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - Advertência por escrito na primeira infração constatada, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cessação da atividade;

II - Multa no valor de 10 UPFM para a segunda infração e, em caso de continuidade, a aplicação de multa dobrada a cada reincidência subsequente;

III - Em caso de reincidência grave, podendo o ruído ser nocivo à saúde pública ou ao meio ambiente, o estabelecimento poderá ser interditado até a regularização completa das condições acústicas.

§3º. As penalidades mencionadas neste artigo não eximem o infrator das responsabilidades civis e criminais decorrentes de danos ao sossego público ou ao meio ambiente.

§1º. Excetua-se das proibições deste artigo:

I - Os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de Assistências, Corpo de Bombeiros e Polícia quando em serviço.

II - Os apitos das rondas e guardas policiais.

Art. 97. Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 05 (cinco) horas e depois das 22 (vinte e duas) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndios ou inundações.

Art. 98. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 7 horas e depois das 22 horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas residenciais.

Art. 99. Os dispositivos que necessitem de instalações elétricas especiais somente poderão funcionar quando sua instalação possuir dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à rádio recepção.

Parágrafo Único. As máquinas e aparelhos que a despeito da aplicação dedispositivos especiais, não apresentam diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, antes das 7:00 horas e nem a partir das 18:00 horas nos dias úteis.

Art. 100. Para fins de aplicação deste Código de Posturas e demais legislações municipais, considera-se "proximidades" a distância máxima de 100 (cem) metros a partir do ponto de referência especificado, salvo disposições específicas que determinem uma medida distinta.

§1º. A medição da distância mencionada no caput será realizada em linha reta, considerando a menor distância entre o ponto de origem e o ponto de destino.

§2º. Em áreas urbanas com alta densidade de edificações e em locais de interesse público, como escolas, hospitais e parques, as "proximidades" poderão ser estabelecidas em 50 (cinquenta) metros, de acordo com regulamentação complementar ou diretrizes da autoridade competente.

§3º. Nos casos de atividades ou instalações que envolvam risco à saúde pública, segurança ou ao meio ambiente, a distância das "proximidades" poderá ser ampliada para até 200 (duzentos) metros, conforme avaliação técnica e regulamentação específica.

Capítulo II

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 101. Divertimentos públicos, para efeito deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, de livre acesso ao público.

Art. 102. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a licença do Município.

Parágrafo Único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão, será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares à construção e higiene do edifício e procedida vistoria do corpo de bombeiros.

Art. 103. Nos estádios, ginásios, campos esportivos ou quaisquer outros locais onde se realizem competições esportivas, é proibida por ocasião destas, a venda de refrigerantes em garrafas de vidro, a fim de evitar risco à vida, à integridade corporal ou à saúde dos esportistas, juizes, autoridades em serviço e assistentes em geral.

Art. 104. Não será fornecida licença para a realização de diversões ou jogos ruidosos em local compreendido em área até um raio de 100 (cem) metros de distância dos hospitais, casas de saúde, maternidades, escolas e templos.

Art. 105. Em todas as casas de diversão pública, serão observadas as seguintes disposições além das estabelecidas pelo Código de Obras:

I - Quanto às salas de entrada, como as de espetáculos, serão mantidas rigorosamente limpas;

II - Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa, com as portas se abrindo sempre de dentro para fora;

III - Os aparelhos destinados à renovação de ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

IV - Serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;

V - É proibido aos espectadores, fumar em ambientes fechados.

Art. 106. Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve, entre a saída e entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo mínimo de 15 minutos, visando a renovação de ar e demais dispositivos do Código de Obras.

Art. 107. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar em hora diversa da marcada.

Art. 108. Os bilhetes de entrada a serem comercializados, não poderão ultrapassar a capacidade máxima de lotação do espaço reservado ao evento.

Art. 109. Não serão fornecidas licenças, para realização de jogos ou diversões ruidosas, mesmo que no período entre 7:00 e 22:00 h, que prejudiquem hospitais, casas de saúde, maternidade ou asilos e demais dispositivos de Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 110. Para o funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:

I - Os aparelhos de projeção ficarão em cabinas de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;

II - No interior das cabinas de projeções, não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia, estando elas depositadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado, não permanecendo aberto além do tempo indispensável ao serviço, observado os dispositivos conforme preconiza o art. 16, desta lei.

Art. 111. A armação de circo de pano ou parque de diversões, só poderá ser permitida nos locais, a juízo do Município.

§1º. Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§2º. A seu juízo poderá o Município não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões ou obrigá-los a novas restrições, ao conceder-lhe a renovação pedida.

§3º. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público, depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades do Município.

§4º. Os circos e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por de-

ficiência de suas instalações colocarem o público em perigo, terão suas autorizações cassadas.

§5º. Na instalação de circos e de parques de diversões, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - Serem instaladas exclusivamente em terrenos adequados, localizados em vias secundárias, ficando proibido naqueles situados em avenidas e praças;

II - Ficarem a uma distância mínima de 100 (cem) metros, de hospitais, casas de saúde, escolas e templos;

III - Não perturbarem o sossego dos moradores;

IV - Disporem, obrigatoriamente, de equipamentos adequados contra incêndios.

Parágrafo Único. Na localização de circos e de parques de diversões, a Prefeitura deverá ter em vista a necessidade de proteger a paisagem e a estética urbana.

Art. 112. Para permitir a armação de circos ou barracas, em logradouros públicos, o Município, exigirá um depósito em espécie no valor arbitrado pela Administração Municipal tomando como critério o local de uso, a título de garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo Único. O depósito será restituído integralmente, se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos. Em caso contrário, serão reduzidas as despesas feitas com tal serviço.

Art. 113. Na localização de casas de danças ou de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre, em vista, o sossego da população, observado a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 114. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizarem-se, de prévia licença do Município.

§1º. Incluem-se nas exigências do presente artigo as seguintes casas e locais:

I - Circos e parques de diversões;

II - Salões de conferências e salões de bailes;

III - Pavilhões e feiras particulares;

IV - Estádios ou ginásios esportivos, campos ou salões de esportes ou piscinas;

V - Clubes noturnos de diversões;

VI - Quaisquer outros locais de divertimento público.

§2º. Para concessão de licença deverá ser feito requerimento ao órgão competente da Prefeitura.

§3º. O requerimento deverá ser instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências legais relativas à construção, segurança, higiene, comodidade e conforto da casa ou local de divertimento público.

§4º. Nenhuma licença de funcionamento de qualquer espécie de divertimento público, em ambiente fechado ou ao ar livre, poderá ser concedida antes de satisfeitas as seguintes exigências:

I - Apresentação de laudo de vistoria técnica, assinado por profissional legalmente habilitado, quanto às condições de segurança, higiene, comodidade e conforto, bem como ao funcionamento normal dos aparelhos e motores, se for o caso;

II - Prévia inspeção do local e dos aparelhos e motores, os contribuintes devem apresentar as licenças do Corpo de Bombeiros;

III - Prova de quitação dos tributos municipais, quando se tratar de atividades de caráter provisório;

IV - Prova de pagamento de direitos autorais, sempre que couber na forma de legislação federal.

§5º. No caso de atividades de caráter provisório, o alvará de funcionamento será expedido a título precário e valerá somente para o período nele determinado.

§6º. No caso de atividade de caráter permanente, o alvará de funcionamento será definitivo, na forma fixada para estabelecimentos comerciais em geral.

§7º. Do alvará de funcionamento constarão os seguintes elementos:

a) Nome da pessoa ou instituição responsável, seja proprietário ou seja promotor;

b) Fins a que se destina;

c) Local;

d) Lotação máxima fixada;

e) Exigências que se fizerem necessárias para o funcionamento do divertimento em causa;

f) Data de expedição e prazo de sua vigência.

Art. 115. As condições mínimas de segurança, higiene, comodidade e conforto de casas ou locais de divertimento público, deverão ser periodicamente inspecionadas por agentes dos setores de fiscalização da adm. Pública.

§1º. De conformidade com o resultado da inspeção, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir:

I - Apresentação de laudo de vistoria técnica sobre segurança e a estabilidade do edifício e das respectivas instalações, assinados por profissional legalmente habilitado;

II - A realização de obras ou de outras providências consideradas necessárias.

§2º. No caso do não atendimento das exigências do órgão competente da Prefeitura, no prazo por este fixado, não será permitida a continuação do funcionamento do estabelecimento.

Art. 116. Na localização de clubes noturnos e outros estabelecimentos de diversões, a Prefeitura deverá ter sempre em vista o sossego e o decoro público.

§1º. Os clubes noturnos e outros estabelecimentos de diversões, deverão ser obrigatoriamente localizados e instalados de maneira que a vizinhança fique defendida de ruídos ou incômodos de qualquer natureza.

§2º. Nenhum estabelecimento referido no presente artigo, poderá ser instalado a menos de 100 (cem) metros de escolas, hospitais e templos.

Art. 117. É vedado instalar clubes noturnos de diversões em prédios onde existam residências.

Capítulo III

DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 118. As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados.

Art. 119. Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 120. As igrejas, templos ou casas de culto não poderão contar com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.

Capítulo IV

DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 121. O trânsito, de acordo com as Leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 123. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.

§1º. Tratando-se de materiais, cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, observado os dispositivos legais no Código de Obras.

§2º. Nos casos previstos no Parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública, observando o dispositivo no Código de Obras, deverão advertir os proprietários da distância conveniente e dos prejuízos causados ao livre trânsito, sendo sua infração a este disposto, tratada conforme preconiza o art. 16, desta lei.

Art. 123. Assiste ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, que possa ocasionar danos à via pública, indicando via alternativa que permita o transcorrer da circulação.

Art. 124. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por meios tais como:

- I - Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;
- II - Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
- III - Patinar, a não ser nos logradouros a isso destinados;
- IV - Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
- V - Conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins;
- VI - Transitar ou permanecer com qualquer veículo sobre os passeios, exceto de condução de criança ou de paráliticos.

Art. 125. Excetua-se do disposto no inciso II deste artigo, carrinhos de crianças ou de paráliticos, e em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Seção I

Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 126. O nome das vias e logradouros públicos deve ficar em local de fácil visibilidade para pedestres e motoristas, preferencialmente nos postes das esquinas dos logradouros públicos, a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sempre no sentido do fluxo.

Art. 127. Os nomes constarão de placas ou similares, com dimensões mínimas de 0,25m (vinte e cinco centímetros) por 0,35m (trinta e cinco centímetros), com tipo de letra padronizada, recomendando-se constar, além do nome da via de logradouro público, o bairro e a variação da numeração das edificações no trecho correspondente, no caso das vias públicas.

Capítulo V

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 128. É vedada a permanência de animais nas vias ou logradouros públicos. Sendo indispensável a sua passagem, é de total responsabilidade de seus respectivos donos qualquer dano causado ao Patrimônio Público ou a Terceiros.

Art. 129. É proibida a criação ou engorda de suínos, bovinos, muares, ovinos e outros animais de corte no perímetro urbano do Município, sendo a infração avaliada, conforme preconiza o art. 16, desta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a animais domésticos (de estimação), desde que seu número não configure uma atividade comercial.

Art. 130. Os cães e gatos hidrófobos ou atacados por zoonose, encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários, serão imediatamente sacrificados.

Art. 131. É expressamente proibido:

- I - Criar abelhas nos locais de maior concentração urbana ao longo das rodovias e logradouros públicos.
- II - Criar pequenos animais (pombos, perus, patos, galinhas e outros) nos porões ou quintais ou anexo às habitações.

III - Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças;

IV - Carregar animais com peso superior a 150 kg (cento e cinquenta quilos);

V - Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;

VI - Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarrete violência e sofrimento para o animal.

§1º. O responsável pela infração estará sujeito à multa, tratada de acordo com o preconizado no artigo 16.

§2º. Os proprietários de aves atualmente existentes nas áreas especificadas no presente artigo, terão o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da vigência deste Código, para a remoção dos animais.

Capítulo VI

DA EXTINÇÃO DE INSETOS NOCIVOS

Art. 132. Os proprietários de terrenos sem construção, localizados no perímetro urbano do município, ficam obrigados a mantê-los limpos e livres de lixo e entulhos.

§1º. Caso a fiscalização constate que o terreno está em desacordo com o previsto no caput deste artigo, a Prefeitura notificará o proprietário, concedendo um prazo de 15 (quinze) dias para que ele realize a limpeza. Se o proprietário não cumprir a notificação, a Prefeitura poderá efetuar a limpeza, conforme a disponibilidade de equipamentos, e cobrar os custos por meio de boleto emitido para o proprietário.

§2º. Além dos custos de limpeza, o proprietário estará sujeito ao pagamento das seguintes multas:

I - Multa Inicial: Em caso de descumprimento da notificação no prazo de 15 dias, será aplicada uma multa de 05 UPFM.

II - Multa por Reincidência: Se a situação não for regularizada e a fiscalização constatar nova infração, o proprietário será multado novamente, com o valor dobrado em relação à multa inicial.

III - Multas Mensais e Crescentes: Caso o terreno continue em desacordo, multas adicionais serão aplicadas mensalmente, com um acréscimo de 10% sobre o valor da multa anterior a cada nova reincidência, até que o terreno seja mantido limpo conforme previsto.

Art. 133. Todo proprietário de terreno sem construção, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os focos de insetos nocivos.

Art. 134. Verificada pelos fiscais do Município, a existência de focos de insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.

Art. 135. Se no prazo fixado, não for extinto o foco de insetos nocivos, o Município incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar acrescidas de 50% (cinquenta por cento), pelo trabalho de administração, além da multa fixada em 03 UPFM.

Capítulo VII

DO USO DAS ÁREAS, LOGRADOUROS E DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 136. Poderão ser armados coretos ou palanques, provisórios, nos logradouros públicos, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- I - Ser aprovado pelo Município, quanto a sua localização;
- II - Não perturbar o trânsito público;
- III - Não prejudicar o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;

IV - Ser removido no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do encerramento dos festejos;

V - Não prejudicar o sossego público

Parágrafo Único. Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso IV, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas de remoção, dando ao material removido o destino que entender.

Art. 137. Nenhum material de obras em geral, incluindo de construção, reforma ou demolição, galhadas de árvores, lixos de terrenos tais como ferro velho, e lixos oriundos de limpezas de imóveis particulares, poderá ser lançado, armazenado, acondicionado, amontoado e nem ainda permanecer nos logradouros públicos.

Parágrafo Único. Fica o proprietário do imóvel, ou o responsável pela obra que resultou nos entulhos, responsável pelo acondicionamento e destinação adequada dos detritos.

Art. 138. O ajardinamento e a arborização das praças e das vias públicas serão atribuições exclusivas do Município, podendo celebrar contratos com terceiros para execução destes trabalhos.

Art. 139. As colunas e suportes de anúncios, as caixas coletoras de lixo ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados, mediante licença prévia do Município. Multa fixada em 03 (três) UPFM.

Art. 140. É vedada a ocupação deliberada dos passeios com mesas e cadeiras, devendo o uso regular ser solicitado à administração municipal no ato da solicitação da licença para funcionamento, devendo constar tal autorização nas informações adicionais do alvará.

Parágrafo Único. as permissões serão concedidas em caráter temporário, com validade inferior a 12 meses.

Art. 141. Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos, somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, a juízo do Município.

Parágrafo Único. Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para fixação dos monumentos.

Art. 142. É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar árvores da arborização pública, sem consentimento expresso da Prefeitura.

§1º. Quando se tornar absolutamente imprescindível, o órgão competente da Prefeitura poderá fazer remoção ou o sacrifício de árvores a pedido de particulares, mediante indenização arbitrada pelo referido órgão.

§2º. Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio da mesma ou de nova árvore, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.

Art. 143. Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de placas, cabos ou fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

§1º. É vedado danificar os jardins públicos.

Parágrafo Único. O valor da multa que se refere o Art. 16º será de 3 (três) UPFM.

Art. 144. Os postes telegráficos, de iluminação e força, as caixas postais, os avisos de incêndio e de polícia e as balanças para pesagem de veículos poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

Capítulo VIII

DAS INVASÕES E DEPREDações NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 145. As invasões de logradouros públicos serão punidas de acordo com a legislação vigente.

§1º. Verificada, mediante vistoria administrativa, a invasão ou usurpação de logradouro público, em consequência de obra de caráter permanente, a

Prefeitura deverá promover imediatamente a demolição necessária, a fim de que o referido logradouro fique desembaraçado e a área invadida seja reintegrada ao patrimônio público.

§2º. No caso de invasão por meio de obra, ou construção de caráter provisório, o órgão competente da Prefeitura poderá proceder sumariamente a desobstrução do logradouro.

§3º. Idêntica providência à referida no parágrafo anterior, deverá ser tomada pelo órgão competente da Prefeitura, nos casos de invasão do leito de cursos de água ou de valas, de desvios dos mesmos cursos ou valas e de redução indevida de seção da respectiva vazão.

§4º. Em qualquer dos casos previstos nos parágrafos anteriores, o infrator, além da penalidade cabível, será obrigado pagar à Prefeitura os serviços feitos por esta, acrescentando-se 20% (vinte por cento) aos custos, correspondentes às despesas de administração.

Art. 146. As depredações ou destruições de pavimentação, guias, passeios, pontes, galerias, bueiros, muralhas, balaustradas, bancos, postes, lâmpadas e quaisquer obras ou dispositivos existentes nos logradouros públicos com a reparação financeira do dano e multa, calculada sob o valor comercial do bem depredado.

Parágrafo Único. Os infratores do presente artigo ficam obrigados a indenizar a Prefeitura das despesas que esta fizer, acrescida de 20% (vinte por cento), na reparação dos danos causados nos leitos dos logradouros públicos, nas benfeitorias ou nos dispositivos neles existentes.

Art. 147. Não é permitido, a quem quer que seja, causar quaisquer danos ou avarias nos reservatórios de água, encanamentos, registros ou peças de qualquer natureza do serviço público de abastecimento de água, ressalvados os casos em que se configure dano culposos.

§1º. A proibição do presente artigo é extensiva aos equipamentos dos serviços públicos de esgotos sanitários e de galerias pluviais.

§2º. A infração das prescrições do presente artigo e do parágrafo anterior fica sujeita à multa em valores correspondentes ao percentual de 20% do dano e ao pagamento dos prejuízos causados.

Art. 148. É proibido danificar ou inutilizar linhas telefônicas ou linhas de transmissão de energia elétrica, estátuas ou qualquer monumento, objeto e material de serventia pública.

Parágrafo Único. O infrator das prescrições do presente artigo, além de indenizar os danos causados, incorrerá em multa, no valor de 10 (dez) UPFM.

Capítulo IX

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 149. No interesse público, o Município fiscalizará a fabricação, o comércio, os transportes e emprego de inflamáveis e explosivos.

§1º. São considerados inflamáveis:

I - Fósforos e materiais fosforados.

II - Gasolina e demais derivados de petróleo.

III - Éteres, álcoois, aguardentes e óleos em geral.

IV - Carburatos, alcatrão e matérias betuminosas líquidas.

V - Toda e qualquer outra substância, cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 130°C (cento e trinta graus centígrados).

Art. 150. Consideram-se explosivos:

I - Fogos de artifício.

II - Nitroglicerina, seus compostos e derivados.

III - Pólvora e algodão pólvora.

IV - Espoletas e estopins.

V - Fulminatos, cloro, formiatos e congêneres.

VI - Cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 151. É absolutamente proibido:

I - Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município.

II - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança.

III - Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente inflamáveis ou explosivos, conforme preconiza o art. 16, desta mesma Lei.

Art. 152. Os depósitos de explosivos e inflamáveis, bem como postos de gasolina, somente poderão ser construídos em locais especialmente designados na zona rural ou urbana, mediante licença especial e de acordo com as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

§1º. Os depósitos e postos de gasolina deverão possuir instalações adequadas para combate a incêndios, com extintores de incêndio em quantidade, qualidade e disposição conforme as normas do Corpo de Bombeiros.

§2º. Todas as dependências anexas aos depósitos de explosivos, inflamáveis e postos de gasolina deverão ser construídas com material incombustível, conforme exigência dos órgãos de segurança.

§3º. O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - Notificação e Prazo para Adequação: O responsável será notificado a cumprir as exigências no prazo de 30 (trinta) dias, com orientação para regularização.

II - Multa por Descumprimento Inicial: Caso as adequações não sejam feitas dentro do prazo, será aplicada uma multa no valor de 3 UPFM.

III - Multa por Reincidência: Em caso de persistência na infração após o prazo concedido, a multa será aplicada novamente, com valor dobrado a cada reincidência.

IV - Interdição: Se, após as notificações e multas, o local permanecer em desacordo com as exigências de segurança, o depósito ou posto de gasolina poderá ser interditado até a completa regularização.

Art. 153. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis, sem as precauções devidas.

§1º. Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

Art. 154. É expressamente proibido, excetuando-se em eventos típicos, festejos e quermesses:

I - Queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos;

II - Soltar balões em toda a extensão do Município;

III - Fazer fogueiras nos logradouros públicos.

§ 1º - A proibição de que trata o inciso I, poderá ser suspensa, mediante licença do Município, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

§ 2º - Os casos previstos no Parágrafo 1º serão regulamentados pelo Município, que poderá, inclusive, estabelecer para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 155. A instalação de postos de abastecimento de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, deverá ter a licença especial e disposição de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, e fica sujeita à licença especial do Município.

§ 1º. O Município poderá negar licença, se reconhecer que a instalação do depósito ou bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública e estiver em desacordo com a legislação específica.

§ 2º. O Município poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

Capítulo X

DAS QUEIMADAS E DOS CORTES DE ÁRVORES

Art. 156. O Município colabora com o Estado e a União, para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Parágrafo único. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas e necessárias.

Art. 157. A ninguém é permitido atear fogo, em quaisquer tipos de matas, sendo a matéria regulamentada pelo Código Florestal e dispositivos da Lei do Meio Ambiente.

Art. 158. A derrubada de mata, dependerá de licença dos órgãos ambientais, sendo negada se a mata for considerada de utilidade pública;

§ 1º - Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município, salvo nas chácaras urbanas.

Parágrafo Único. Fica proibida a derrubada de mata se for considerada de utilidade pública, estiver em área de preservação, determinada pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e fizer parte de faixa de fundo de vale.

Capítulo XI

DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO

Art. 159. São obras de transformação ambiental os serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória na conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente, com o referendado de técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente.

Art. 160. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, extrações de areia e saibro dependem de licença prévia dos órgãos estaduais e federais, assim como atender os preceitos legais da Lei do Meio Ambiente, Código de Posturas, Código de Obras e Lei do Parcelamento do Solo do Município.

Art. 161. Satisfeitas as exigências cabíveis, o Município expedirá alvará, licença e certidão, observados os regulamentos da presente Lei.

Parágrafo Único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira, embora licenciada e explorada de acordo com a Lei, desde que posteriormente se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 162. Não será permitida a exploração de pedreiras, caieiras ou outra atividade que modifique a conformação físico-territorial nas zonas urbanas.

Art. 163. A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às condições seguintes:

I - Declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar.

II - Intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões.

III - Içamento antes da explosão, de uma bandeira à altura conveniente para ser vista a distância.

Art. 164. O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras, cascalheiras ou caieiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 165. É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município:

I - A jusante do local em que recebe contribuições de esgotos;

II - Quando modifiquem o Leito ou as margens dos mesmos;

III - Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;

IV - Quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre Leitos dos rios.

Art. 166. Todas as atividades objeto deste Capítulo, em curso neste Município, deverão, em prazo máximo de 90 (noventa) dias adequar-se às diretrizes legais ouvidos os órgãos competentes estaduais e municipais.

Parágrafo Único - Durante o decurso do prazo estabelecido no âmbito deste Artigo, poderão os órgãos responsáveis, através de exposição de motivos, endereçada ao departamento competente, solicitar a interdição da atividade que, por seu curso, intensidade e operação, esteja a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.

Capítulo XII

DOS CEMITÉRIOS E DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Art. 167. Os cemitérios situados no Município de Planalto da Serra poderão ser:

I - Municipais.

II - Particulares.

Parágrafo Único. Os cemitérios particulares são aqueles pertencentes a pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 168. Os cemitérios municipais serão administrados diretamente pela Prefeitura ou por particulares, mediante concessão.

Parágrafo único. A implantação e exploração de cemitérios por particulares somente poderão ser realizados mediante concessão do Município.

Art. 169. Os cemitérios são parques de utilidade pública, reservados ao sepultamento dos mortos.

Parágrafo Único. Os cemitérios por sua natureza são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e disposições legais do Código de Obras.

Art. 170. São requisitos para a implantação de cemitérios:

I - Estarem em via de saturação as necrópoles existentes, ou outro fator qualquer, que à juízo da repartição competente da Prefeitura, determine a construção de um novo cemitério;

II - Ter o terreno as seguintes características:

- a)** Não se situar a montante de qualquer reservatório de adução d'água.
- b)** Estarem os lençóis de água a pelo menos 2,00m (dois metros) do ponto mais profundo utilizado para sepultura.
- c)** Estar servido por transportes coletivo;
- d)** Estar situado em local compatível com os princípios da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

III - Possuir projetos arquitetônicos e de paisagismo, se for o caso, devendo respeitar as normas deste Código no que lhe for aplicável.

Art. 171. Os cemitérios serão de dois tipos:

- a)** convencionais ou verticais;
- b)** cemitérios-parque.

§ 1º - Os cemitérios convencionais serão padronizados pelas prescrições da presente seção, deste Código.

§ 2º - Os cemitérios verticais são edificações com arquitetura funcional e dependem de aprovação pelo órgão competente municipal, observado os preceitos legais do Código de Obras.

Art. 172. Os cemitérios-parques destinam-se à inumação sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas ser assinaladas com lápide ou placa de modelo uniforme, aprovada pelo órgão competente da Prefeitura.

Art. 173. Os cemitérios municipais, qualquer que seja seu tipo, terão:

I - Área reservada a indigentes.

II - Quadras convenientemente dispostas, separadas por ruas e avenidas, e subdivididas em sepulturas numeradas;

III - Capelas destinadas a velório e preces, dotadas de piso impermeável, com sistema de iluminação e ventilação adequada e capacidade suficiente, calculada à base da taxa média de atendimento previsto;

IV - Edifício de administração, com sala de registros e local de informações;

V - Sanitários públicos;

VI - Depósitos para material e ferramentas;

VII - Instalação de energia elétrica e de água;

VIII - Rede de galerias de águas pluviais;

IX - Ruas e avenidas pavimentadas, revestidas ou cascalhadas de forma que impeça os efeitos da erosão;

X - Placas indicativas das quadras limítrofes, fixadas nos ângulos formados pelas próprias quadras, ruas e avenidas;

XI - Arborização interna, a qual evitará espécimes de vegetação que possam prejudicar as construções e pavimentações;

XII - Muro de alvenaria de tijolo, cerca viva, ou outro tipo de vedação, em todo o perímetro da área, devendo o projeto da edificação ser aprovado pela Administração Municipal obedecendo aos preceitos legais do Código de Obras.

Art. 174. As construções funerárias, jazigos, mausoléus, panteões e similares, só poderão ser executados nos cemitérios convencionais do Município, depois de obtido o alvará de licença mediante requerimento do interessado, com apresentação em duas vias das respectivas plantas, cortes longitudinais e transversais e elevação.

Parágrafo Único. Nenhuma construção das referidas neste Artigo, poderá ser feita ou mesmo iniciada, nos cemitérios municipais, sem que o alvará de licença e a planta de construção aprovada pelo setor de engenharia do município.

Art. 175. As pequenas obras ou melhoramentos, como colocação de lápide nas sepulturas, assentadas sobre muretas de alvenaria de tijolos, implantação de cruzes com base de alvenaria de tijolos, construção de pequenas colunas comemorativas, instalação de grades, balaustradas, pilares com correntes, muretas de quadros e outras pequenas obras equivalentes, dependerão de comunicação ao órgão competente.

Art. 176. Fica determinado às construções nos cemitérios, no que lhe for aplicável, o que contém no Código de Obras e demais dispositivos legais, em relação às construções em geral.

Parágrafo Único. Os jazigos construídos nas quadras gerais, terão, no mínimo, as seguintes dimensões externas:

I - Para adultos 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, 0,90m (noventa centímetros) de largura, 0,60m (Sessenta centímetros) de altura;

II - Para adolescentes 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, 0,60m (Sessenta centímetros) de largura, e comprimento, 0,40m (quarenta centímetros) de altura;

III - Para infantes, 1,30m (um metro e trinta centímetros) de comprimento, 0,50m (cinquenta centímetros) de largura, e 0,40m (quarenta centímetros) de altura.

Art. 177. As gavetas de túmulos, jazigos e mausoléus, se construídas abaixo do solo, e obedecerão às seguintes regras:

I - Os subterrâneos não terão mais de 5,00m (cinco metros) de profundidade.

II - As paredes, piso e teto serão feitos com material impermeável.

III - os subterrâneos serão ventilados no ponto mais elevado da construção.

Parágrafo Único. Os nichos poderão ser construídos acima do nível do solo e obedecerão ao seguinte:

I - Serão hermeticamente fechados.

II - O material empregado será impermeável, a juízo da repartição competente.

III - Serão partes integrantes da construção acima do solo.

Art. 178. A altura das construções de túmulos, jazigos ou mausoléus não poderá exceder de duas (2) vezes a largura da rua para que fizerem frente, com o limite máximo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

§ 1º - A altura das construções a que se refere este capítulo será medida desde o nível do passeio até a parte da cornija. Não se compreenderão nelas as estátuas, pináculos ou cruzeiros.

§ 2º - Quando a obra projetada se destinar à construção de caráter monumental, tanto pelo porte arquitetônico e escultural, como preciosidade dos materiais, poderá a Administração Municipal, tolerar que a respectiva altura seja excedida além das proporções estabelecidas.

Art. 179. Por ocasião das escavações, tomará o empreiteiro as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se responsável o dono da obra e o empreiteiro, solidariamente, pelos danos que ocasionarem.

Art. 180. As balaustradas, grades, cercas ou outras construções, qualquer que seja o material, nos terrenos perpétuos, não poderão ter altura maior que 0,60m (sessenta centímetros) sobre o passeio ou terreno adjacente.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto neste artigo as cruzeiros, colunas ou outras construções análogas e os pilares com correntes ou barras que circundam as sepulturas, que poderão ter até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura. Nas construções sobre sepultura não será admitida madeira.

CAPÍTULO XIII

Da Regulamentação da Atividade de Ferros-Velhos

Art. 181. Esta seção dispõe sobre as normas para instalação, funcionamento e operação de estabelecimentos de comércio de sucatas, denominados "ferros-velhos", no âmbito deste município, observando-se as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, em especial as normas ambientais, de saúde pública e de segurança.

DA LOCALIZAÇÃO

Art. 182. A instalação de ferros-velhos está sujeita às seguintes condições de localização: **I** - Devem situar-se em áreas permitidas pelas normas de zoneamento urbano e pelo plano diretor municipal; **II** - É proibida a instalação em áreas residenciais ou zonas exclusivamente comerciais voltadas ao varejo tradicional; **III** - Devem respeitar uma distância mínima de 500 metros de hospitais, escolas, creches, templos religiosos e espaços públicos de grande circulação de pessoas; **IV** - É vedada a instalação em áreas de preservação ambiental permanente (APP), terrenos sujeitos a alagamentos ou em locais que comprometam o equilíbrio ambiental ou a segurança pública.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 183. Para funcionamento, os ferros-velhos deverão obter previamente: **I** - Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal; **II** - Licença Ambiental emitida pelo órgão estadual ou municipal de meio ambiente, quando aplicável, com apresentação de laudos técnicos e estudos de impacto ambiental, se necessário; **III** - Registro de funcionamento junto à Secretaria de Fazenda ou equivalente, para garantir a legalidade fiscal e tributária.

Art. 184. Os proprietários deverão manter em local visível e de fácil acesso os documentos comprobatórios das licenças e autorizações exigidas.

Art. 185. É obrigatória a renovação periódica do alvará e da licença ambiental, observando-se os prazos definidos pelos respectivos órgãos expedidores.

DAS REGRAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS

Art. 186. Os ferros-velhos deverão cumprir as seguintes obrigações para controle sanitário e ambiental: **I** - Destinar adequadamente os resíduos sólidos, observando a legislação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010); **II** - Instalar sistemas de drenagem e impermeabilização do solo em áreas de armazenamento de sucatas, evitando contaminação do solo e lençóis freáticos; **III** - Implementar medidas de controle contra a proliferação de vetores, como a manutenção de áreas livres de acúmulo de água; **IV** - Garantir a separação, armazenamento e descarte de materiais contaminantes, conforme regulamentação ambiental e de saúde pública; **V** - Submeter-se à fiscalização periódica dos órgãos ambientais e sanitários, implementando as adequações solicitadas.

DAS REGRAS DE SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA

Art. 187. Para garantir a segurança e a convivência harmônica com a comunidade, os ferros-velhos deverão: **I** - Manter o estabelecimento cercado, com acesso restrito e sinalização clara; **II** - Evitar a emissão de ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação local e nacional; **III** - Manter a área externa do estabelecimento limpa e livre de materiais que possam obstruir vias públicas ou causar riscos à segurança de pedestres e veículos; **IV** - Operar exclusivamente nos horários permitidos pela legislação municipal, restringindo atividades noturnas que possam gerar incômodos; **V** - Instalar sistemas de videomonitoramento para garantir a segurança do local e a rastreabilidade das transações realizadas.

Art. 188º É vedada a aquisição, estocagem ou comercialização de materiais de origem ilícita, sendo obrigatória a manutenção de um sistema de registro das transações comerciais, que deverá conter: **I** - Identificação completa do vendedor, incluindo documento oficial de identificação e comprovante de endereço; **II** - Descrição detalhada do material adquirido, incluindo peso, quantidade e características físicas; **III** - Cópia de nota fiscal ou outro documento comprobatório de origem, quando aplicável.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 189. O descumprimento das disposições desta seção sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas progressivamente: **I** - Advertência formal com prazo para regularização das irregularidades identificadas; **II** - Multa pecuniária, conforme valores estabelecidos em legislação específica; **III** - Interdição parcial ou total do estabelecimento, em caso de reincidência ou descumprimento de notificações; **IV** - Cassação do Alvará de Funcionamento, nos casos de infrações graves ou contínuas que comprometam a segurança, saúde pública ou o meio ambiente.

Art. 190. A aplicação das sanções previstas não exclui a responsabilidade civil ou criminal dos proprietários, podendo o caso ser encaminhado às autoridades competentes, se necessário.

Art. 191. Os estabelecimentos em funcionamento deverão adequar-se às exigências desta seção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de aplicação imediata das penalidades previstas.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA

Capítulo I

DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Seção I

Das Indústrias e do Comércio Localizado

Art. 192. - Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar sem prévia licença do Município, a qual só será concedida se observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes observadas nas Leis do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras.

Parágrafo Único. O requerimento deverá especificar, com clareza:

I - O ramo do comércio ou da indústria ou o tipo de serviço a ser prestado.

II - O local em que o requerente pretende exercer a sua atividade.

III - Fazer juntar ao requerimento os documentos referentes ao registro da empresa junto à Receita Federal e Secretaria de Fazenda Estadual;

Art. 193. Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais, que, pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer motivo possam prejudicar o meio urbano.

Parágrafo Único. O alvará de licença, só poderá ser concedido, após exarados pareceres favoráveis, dos órgãos competentes da administração.

Art. 194. A licença para o funcionamento de açougues e padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Art. 195. Para efeito de fiscalização, o proprietário licenciado, colocará alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente, sempre que esta o exigir.

Art. 196. Para mudança de local do estabelecimento comercial, prestador de serviços ou industrial, deverá ser solicitada a necessária permissão da Administração Municipal que, verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 197. A licença de localização poderá ser cassada:

I - Quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II - Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral, do sossego e segurança pública;

III - Se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

IV - Por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentaram a solicitação.

VIII - Quando tenham sido esgotados, sem êxito, todos os meios de que dispunha o fisco para obter o pagamento dos tributos devidos pelo exercício da atividade;

IX - Quando o responsável pelo estabelecimento se recusar obstinadamente ao cumprimento das intimações expedidas pela Prefeitura, mesmo depois de aplicadas multas ou outras penalidades cabíveis;

X - Nos demais casos previstos em leis.

§ 1º. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado;

§ 2º. Poderá ser igualmente fechado, todo o estabelecimento que exercer atividades, sem a necessária licença, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

§ 3º. Cassada a licença, não poderá o proprietário do estabelecimento, salvo se for revogada a cassação, obter outra para o mesmo ramo de atividade ou para ramo idêntico durante o período de 03 (três) meses.

Art. 198. Publicado o despacho denegatório de revogação da licença ou o ato de cassação de licença, bem como expirado o prazo de vigência temporária, deverá o estabelecimento ser imediatamente fechado.

§ 1º. Quando se tratar de exploração de atividade, ramo ou artigo cuja licença tenha sido negada ou cassada ou cujo prazo de vigência da licença temporária tenha expirado, a exploração em causa deverá ser imediatamente interrompida.

§ 2º. Sem prejuízo das multas cabíveis, o setor tributos poderá, ouvido o procurador jurídico da Prefeitura, determinar que seja compulsoriamente fechado o estabelecimento, requisitando, para esse fim, se necessário, o concurso da força policial.

Seção II

Do Comércio Ambulante

Art. 199. É considerado comércio ambulante, o exercido temporariamente, para distribuição dos produtos primários, especialmente dos sazonais e/ou para a venda de bijuterias e produtos artesanais, através do sistema camelô, observando a legislação do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 200. O Exercício de comércio ambulante, dependerá, sempre, de alvará de licença da Administração Municipal, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo Único. O Alvará de Licença a que se refere o presente Artigo, será concedido em conformidade com as prescrições deste Código e da Legislação Fiscal do Município.

Art. 201. Da licença concedida, deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - Número de inscrição;

II - Residência do comerciante ou responsável;

III - Nome, razão social ou denominação, sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

§ 1º - O vendedor ambulante, não licenciado para o exercício da atividade que esteja desempenhando, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§ 2º - A devolução das mercadorias apreendidas, só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga, a multa a que estiver sujeito.

§ 3º - Somente será permitida a venda ambulante, desde que a mercadoria comercializada seja procedente de empresas do ramo, devidamente constituídas, devendo ainda o ambulante estar de posse da nota fiscal da mercadoria em trânsito, e emitir notas fiscal eletrônica fiscal de venda ao consumidor que deverá ser emitida por ocasião de cada venda.

§ 5º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando se tratar de mercadoria eminentemente artesanal.

§ 6º - Os Alvarás de Licença de que trata a presente seção, terão a validade específica, podendo ser renovados a requerimento dos interessados.

§ 7º - No caso de venda de mercadorias já comercializadas por estabelecimentos comerciais estabelecidos no Município, a licença poderá ser negada pela Prefeitura conforme código tributário.

Art. 202. Ao vendedor ambulante, é vedado:

I - Comércio de qualquer mercadoria ou objeto, não mencionado na licença;

II - Estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Administração Municipal;

III - Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;

IV - Depositar qualquer volume sobre os passeios.

§ 1º - Na infração de qualquer inciso deste Artigo, além da multa, caberá apreensão da mercadoria ou objeto.

§ 2º - As mercadorias ou objetos apreendidos serão doados ou Leiloados em hasta pública, em benefício de entidades filantrópicas.

Capítulo II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 203. A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e de crédito, obedecerão aos horários

estipulados neste Capítulo, observadas as normas e Legislação Federal do Trabalho, que regula a duração e condições.

Art. 204. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços obedecerão ao horário de funcionamento das 7 às 19 horas em dias úteis, inclusive aos sábados, salvo as exceções desta Lei.

§ 1º - Aos mesmos horários estão sujeitos os escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades em caráter de estabelecimento que tenham fins comerciais.

§ 2º - Poderão funcionar mediante licença especial para funcionamento em caráter provisório ou definitivo, até as 22 horas e nos sábados até as 20 horas, os estabelecimentos comerciais.

Art. 205. Para a indústria, de modo geral, o horário é livre.

Art. 206. Estão sujeitos a horários específicos:

I - De 0 a 24 horas nos dias úteis, domingos e feriados:

- a) Postos de Gasolina;
- b) Hotéis e similares;
- c) Hospitais e similares.

II - De 5 às 22 horas, padarias;

- a) Supermercados;
- b) Mercarias;
- c) Lojas de artesanato.

III - De 6 às 20 horas, de segunda a sábado;

- a) Supermercados;
- b) Mercarias;
- c) Lojas de artesanato.

IV - Funcionamento Livre:

- a) Restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, cafés e similares;
- b) Cinemas e teatros;
- c) Bancas de revistas;

V - Nos sábados, até às 18 horas:

- a) Salões de beleza;
- b) Barbearias;

VI - Das 5 às 22 horas: farmácias.

§ 1º - As farmácias, quando fechadas, poderão em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 2º - Aos domingos e feriados, funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Prefeitura, devendo as demais afixar a porta uma placa com a indicação das plantonistas.

§ 3º - Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos e portaria baixada pelo Governo Federal.

§ 4º - A propaganda, quando executada por meio de veículos automotores somente poderá ser feita das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda-feira à sábado, estando proibida a execução deste serviço aos domingos e feriados.

Art. 207. Outros ramos de comércio ou prestadores de serviços que explorem atividades não previstas neste Capítulo, que necessitam funcionar em horário especial deverão requerê-lo à Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura.

Art. 208. No período de 5 (cinco) a 31 (trinta e um) de dezembro, correspondente aos festejos de Natal e Ano Novo, os estabelecimentos comerciais varejistas poderão funcionar até as 00:00 Horas.

Art. 209. Na véspera e no dia de comemoração de Finados, os estabelecimentos que negociarem com flores naturais, coroas, velas e outros artigos próprios para essa comemoração, poderão funcionar das 6:00 às 22:00 Horas, independente de licença especial.

Art. 210. Na véspera do Dia das Mães, e na véspera do dia dos Pais, os estabelecimentos comerciais poderão permanecer abertos até às 22:00 horas.

Art. 211. Poderá ser concedida licença para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços fora do horário normal de abertura e fechamento, mediante o pagamento de uma taxa de licença especial de que dispõe a legislação tributária do Município.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 212. As partes omissas neste Código, poderão a critério do Município, ser complementadas através de decreto.

Art. 213. O Poder Executivo Municipal regulamentará a seu critério, as obras de transformação ambiental, de forma a compatibilizar os interesses do Município com a Legislação Estadual e Federal sobre a matéria, de modo a garantir a participação operacional dos órgãos competentes do Estado e da União - na análise, dos projetos, na fiscalização e na concessão de alvarás, vistorias e certidões - sobre elas.

Art. 214. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 360, de 06 de maio de 2010 as demais disposições em contrário.

Planalto da Serra, 12 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE MULTAS

TABELA I	
Categoria	Quantidade UPFM
Leve	03
Média	05 a 10
Grave	11 a 15

PORTARIA Nº 281/2024

PORTARIA Nº 281/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE **GILMAR LUIZ SCHNEIDER** DO CARGO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **GILMAR LUIZ SCHNEIDER**, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 30 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2024**PORTARIA Nº 280/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **ROSANGELA MARLIZETE RECH** DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **ROSANGELA MARLIZETE RECH** do cargo de Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 30 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2024**PORTARIA Nº 277/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE **NELMA PERPÉTUA DE OLIVEIRA ASSIS** DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **NELMA PERPÉTUA DE OLIVEIRA ASSIS** do cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 30 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2024**PORTARIA Nº 285/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA **SILEI SOUZA DE LARA** DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL PROINFANCIA MARCELINO PATI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **SILEI SOUZA DE LARA**, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 207, da função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Pro Infância Marcelino Pati de Oliveira, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 30 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2024**PORTARIA Nº 279/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEIREIRADO** CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA** do cargo de Chefe de Gabinete do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 30 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2024

c

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE **AMANDA ALVES MARTINS CERENZADO** CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **AMANDA ALVES MARTINS CERENZA**, matrícula 1418, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 30 de dezembro de 2024.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2024**PORTARIA Nº 286/2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE **JOÃO JOSE PEREIRA** DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOÃO JOSE PEREIRA** do cargo de Secretário Municipal de Transporte Viação e Estradas do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 30 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

LEI N.º 675/2024 - LOA 2025**LEI N.º 675/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 62.271.060,00** (Sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil e sessenta reais), já deduzidos os descontos de impostos e taxas e, as deduções para formação do Fundeb.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	47.672.591,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.672.776,15
(-) Dedução Receita Corrente (Impostos)	-233.250,00
Receita de Contribuições	1.136.341,00
Receita Patrimonial	661.267,30
Receita de Serviços	326.000,00
Transferências Correntes	44.174.119,06
(-) Dedução Receita Corrente (Fundeb)	-6.167.461,72
Outras Receitas Correntes	102.800,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	1.405.259,00
Receitas de Contribuições Intra - RPPS	1.405.259,00
Receitas de Capital	13.193.209,21
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	13.093.209,21
Total Receita Consolidada	62.271.060,00

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	46.653.050,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	7.672.776,15
(-) Dedução Receita Corrente (Impostos)	-233.250,00
Receita de Contribuições	324.000,00
Receita Patrimonial	454.617,30
Receita de Serviços	326.000,00
Transferências Correntes	44.174.119,06
(-) Dedução Receita Corrente (Fundeb)	-6.167.461,72

Outras Receitas Correntes	102.250,00
Receitas de Capital	13.193.209,21
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	13.093.209,21
Total Receita Administração Direta	59.846.260,00

1.2 - RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IMPAS)	VALOR
Receitas Correntes	1.019.541,00
Receita de Contribuições	812.341,00
Receita Patrimonial	206.650,00
Outras Receitas Correntes	550,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	1.405.259,00
Receitas de Contribuições Intra - RPPS	1.405.259,00
Total Receita Administração Indireta	2.424.800,00

Art. 4º. A Despesa do Município de Planalto da Serra, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado de R\$ 62.271.060,00** (Sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e um mil e sessenta reais), sendo: **R\$ 59.846.260,00** (Cinquenta e Três Milhões, Quatrocentos e quarenta e cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e oito Reais e Vinte e Oito Centavos) para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R\$ 2.424.800,00** (Dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos reais) para a Administração Indireta (IMPAS), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 38.220.091,46 (Trinta e oito milhões, Duzentos e Vinte mil noventa e um reais e quarenta e seis centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 15.225.457,12 (Quinze milhões, Duzentos e vinte e Cinco mil, Quatrocentos e Cinquenta e sete reais e Doze centavos), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
08 – Assistência Social	3.051.168,62
09 – Previdência Social	1.485.000,00
10 – Saúde	10.039.288,5
99 – Reserva do RPPS	650.000,00
TOTAL	15.225.457,12

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	44.128.100,33
Pessoal e Encargos Sociais	23.083.336,61
Juros e Encargos da Dívida	202.800,00
Outras Despesas Correntes	20.841.963,72
Despesas de Capital	17.272.959,67
Investimentos	16.892.359,67
Inversões Financeiras	200.600,00
Amortização da Dívida	180.000,00
Reserva de Contingência	870.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00
Reserva do RPPS	650.000,00
Total Despesa Consolidada	62.271.060,00

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	42.353.300,33
Pessoal e Encargos Sociais	21.595.736,61
Juros e Encargos da Dívida	202.800,00
Outras Despesas Correntes	20.554.763,72
Despesas de Capital	17.272.959,67
Investimentos	16.892.359,67
Inversões Financeiras	200.600,00
Amortização da Dívida	180.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00
Reserva de Contingência	220.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	59.846.260,00

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (RPPS)	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	1.774.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.487.600,00
Outras Despesas Correntes	287.200,00
Reserva de Contingência e do RPPS	650.000,00
Reserva do RPPS	650.000,00

Total Despesa da Administração Indireta (IMPAS)	2.424.800,00
--	---------------------

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
01- Câmara Municipal	1.680.000,00
02- Gabinete do Prefeito	1.931.522,00
03- Secretaria Munic. de Administração, Economia e Finanças	5.285.998,00
04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	15.662.448,86
05 – Secretaria Municipal de Saúde	10.039.288,50
06- Secretaria Munic. de Assistência Social, Gestão e Trabalho	3.061.468,62
07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	9.879.020,99
08 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.067.133,74
09- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.393.718,77
11 – Fundo Municipal de Previdência Social - IMPAS	2.424.800,00
12 – Secretaria Munic. Transporte, Viação e Estrada	9.845.660,52
TOTAL	62.271.060,00

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR (R\$)
01 Legislativa	1.680.000,00
04 Administração	12.100.785,40
08 Assistência Social	3.051.168,62
09 Previdência Social	1.485.000,00
10 Saúde	10.039.288,50
12 Educação	15.132.587,86
13 Cultura	1.065.933,74
15 Urbanismo	5.930.974,60
16 Habitação	20.300,00
17 Saneamento	280.100,00
18 Gestão Ambiental	70.500,00
20 Agricultura	1.323.218,77
23 Comércio e Serviços	1.200,00
26 Transporte	7.907.341,51
27 Desporto e Lazer	529.861,00
28 Encargos Especiais	782.800,00
99 Reserva de Contingência e do RPPS	870.000,00
Total Consolidado	62.271.060,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Planalto da Serra - MT, 24 de Dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº284/2024**PORTARIA Nº284/2024**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ERICA DE SOUZA PEREIRA DO CARGO DE ACESSORA JURIDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, do cargo de Assessora Jurídica do Município de Planalto da Serra/MT, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 30 de dezembro de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PORTARIA Nº 583/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Saúde” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343717 – **JACKLINE CLARA DA SILVA** portador (a) do CPF sob nº 018.676.801-06 e o RG sob nº 1684387-8 SSP-MT no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, durante o período de 16/12/2024 a 13/02/2025

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE

Poconé-MT, 16 de Dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 575/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343764 – **RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA** – portadora do CPF sob nº 928.780.831-72 e do RG sob nº 12612260 SSP-MT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no cargo de PROFESSOR - CT durante o período de 05/11/2024 até 03/05/2025, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRAR-SE.

Poconé MT, 01 de Dezembro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 587/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedidaa senhora **SAMIRA CAROLINA DA SILVA**, inscrita no CPF n. 032.545.641-03, matrícula 343758, do cargo de

Psicóloga do Processo Seletivo Simplificado de n. 003/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 31 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 574/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
776	CLAUDIA MARIA BOTELHO DA SILVA	D – 03	D – 04
1526	GISELE SOARES DA SILVA	D – 05	D – 06
1510	JANTE MARINS DA SILVA ARAUJO	E – 05	E – 06
482	JOSE SANTANA PEREIRA LEITE	E – 04	E – 09
1545	MARIETE ALVES DA SILVA	D – 04	D – 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 30 de Dezembro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 573/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
507	EDNA LOURENÇA DA SILVA	C – 08	C – 09

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2024 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé MT, 30 de Dezembro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 586/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os "Membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher", conforme composição abaixo:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Presidente: Joelma Gomes da Silva

CPF: 900.906.321-68

Vice-Presidente: Marizete Silva Marçal

CPF: 020.784.411-98

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda

Titular: Joelma Gomes da Silva

CPF: 900.906.321-68

Suplente: Flavia Lourença de Almeida da Silva

CPF: 049.039.111-79

II – Prefeitura Municipal

Titular: Jucilene Terezinha Dias de Campos

CPF: 667.776.401-00

Suplente: Liliane Evangelista de Jesus

CPF: 001.182.001-27

III – CRAS

Suplente: Luana Estela de Arruda

CPF: 042.453.131-37

Titular: Luana Salgado de Arruda

CPF: 023.747.531-66

IV – SISMUP

Titular: Silvia Fatima da Silva

CPF: 362.429.931-04

Suplente: Lucimeire de Fátima Silva Batos Souza

CPF: 569.209.621-87

V – CREAS

Titular: Tarciana Lucia da Costa Campos

CPF: 021.251.011-81

Suplente: Lucilene Vieira de Jesus

CPF: 069.226.681-03

VI – Igreja Católica

Titular: Dilma Merce de Almeida Nunes

CPF: 204.421.731-72

Suplente: Fermina Oleria Gonçalves e Silva

CPF: 016.041.576-02

VII – COOPONÉ

Titular: Ilzabete Ventura Gomes

CPF: 362.389.021-91

Suplente: Alair Maria da Silva

CPF: 006.726.841-28

VIII – Ministério da Mulher – Igreja Adventista do 7º Dia

Titular: Marizete Silva Marçal

CPF: 020.784.411-98

Suplente: Alicia Marçal Bays

CPF: 029.234.801-04

IX – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Vanda Guimarães Curado

CPF: 352.570.071-20

Suplente: Mariza Cristina Guimarães Campos

CPF: 551.890.911-04

X – ADRA

Titular: Arlene Siqueira Campos Silva Amancio Gomes de Arruda

CPF: 927.155.911-87

Suplente: Amancio Gomes de Arruda

CPF: 048.502.501-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/11/2024.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé-MT; 30 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 572/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Saúde” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 343800 – **MARIA ROSANE DE ARRUDA** portador (a) do CPF sob nº 458.444.371-87 e o RG sob nº 0564698-7 SSP-MT no cargo de PROFESSOR - CT, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 29/11/2024 a 18/01/2025

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE

Poconé-MT, 01 de Dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 156/2024

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA ORNELLAROSÁRIO PROENÇA MORAES FALCÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **LUTO OFICIAL** no Município de Poconé-MT por 03 (Três) dias em respeito ao falecimento da senhora ORNELLAROSÁRIO PROENÇA MORAES FALCÃO, ex-primeira dama, ex-vereadora e ex-secretária municipal de educação do Município de Poconé, ocorrido no dia 29 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 30 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 571/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343844 – **TAMILYANA RAMOS DE MORAES** – portadora do CPF sob nº 053.929.041-65 e do RG sob nº 2411184-8 SSP-MT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE durante o período de 25/11/2024 até 23/05/2025, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Poconé MT, 01 de Dezembro de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 569/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1393	BENEDITO CARMELITO DA SILVA 420.317.451-15	16/04/2022 A 15/04/ 2023	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SESA
494	BENEDITO SALVADOR DE SOUZA NEVES 108.585.981-91	28/03/2022 A 27/03/ 2023	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SAD
343766	CILSE LUCIA COSTA E SILVA 032.067.191-78	01/12/2023 A 01/12/ 2024	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SESA
785	ELVIS REGIS DE OLIVEIRA 825.496.801-20	12/03/2021 A 11/03/ 2022	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SEDUC
1550	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO 024.604.531-08	02/09/2021 A 01/09/ 2022	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SESA
343550	JOILCO METELO BASTOS 545.179.311-53	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SESA
490	JORGE WELARINO NUNES RONDON 667.959.741-20	29/03/2023 A 28/03/ 2024	01/12/2024 A 30/12/ 2024	CULTURA
1752	JOSELINA SAMUEL DE PAULA 935.476.761-34	02/09/2023 A 01/09/ 2024	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SINFRA
1782	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON 010.226.161-02	01/02/2023 A 01/02/ 2024	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SINFRA
1537	LEODIR FERREIRA DA SILVA 867.770.411-68	02/09/2022 A 01/09/ 2023	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SESA
1008	MANOEL DE SOUZA MIRANDA 383.591.461-87	02/04/2023 A 01/04/ 2024	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SINFRA
1774	MANUEL DANILO PIZOTO E SILVA 002.394.221-55	02/02/2022 A 01/02/ 2023	01/12/2024 A 30/12/ 2024	SESA

172	ODENIR BATISTA DA SILVA 352.636.011-15	02/01/2023 A 01/01/2024	01/12/2024 A 30/12/2024	SINFRA
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO 024.778.921-69	15/08/2022 A 14/08/2023	01/12/2024 A 11/12/2024	SESA
1534	PAULA RAQUEL MARIANO 015.590.731-01	02/09/2023 A 01/09/2024	01/12/2024 A 30/12/2024	SESA
343867	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES 048.863.981-62	03/11/2022 A 02/11/2023	01/12/2024 A 30/12/2024	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/12/2024, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de Dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 570/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1546	ATAIDE GUIA DE ARRUDA 920.952.911-15	01/09/2010 A 01/09/2015	01/12/2024 A 30/12/2024	SESA

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Poconé-MT, 30 de Dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 585/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- EXONERAR a pedido a senhora **ANNE STEELE DA SILVA MARTINS**, portador do RG nº 2311637-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 046.527.011-52 do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 31 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 323/GP/2024

PORTARIA N.º 323/GP/2024 Em 30 de Dezembro de 2024.

"Concede dias de dispensa do serviço ao (à) servidor(a) conforme mencionada."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Declaração da Justiça Eleitoral - 9ª Zona/MT emitida em 17 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (dois) dias de dispensa do serviço** ao (à) servidor (a) **Rosimeire Pereira de Araújo Silva**, a serem usufruídos nos dias **02 e 03/01/2025**, conforme art. 98 da Lei Federal 9.504/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Dezembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08//2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **LEIDIMAR NASCIMENTO DA SILVA ME**

CNPJ: 32.392.308/0001-16

Data do Aditivo: 30/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MICHELLI JANISCH FURTADO**

CNPJ: 35.199.569/0001-02

Data do Aditivo: 30/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 30/04/2025

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 1993.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **PAPELARIA AMERICA LTDA**

CNPJ: **02.962.408/0001-70**

Data do Aditivo: 30/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 30/04/2025

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 1993.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME**

CNPJ: **19.038.204/0001-40**

Data do Aditivo: 30/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA - ME**

CNPJ: **48.719.627/0001-23**

Período: 29/12/2024 à 28/04/2025

Data do Aditivo: 27/12/2024

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 01.04.21. art.111.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024**

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: **31.872.648/0001-81**

Data do Aditivo: 30/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 30/04/2025

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 1993.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 46/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, 100% WEB, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS BROWSERS DA ATUALIDADE COMO GOOGLE CHROME, MOZILLA FIREFOX E MICROSOFT EDGE, TORNANDO-O ASSIM MULTIPLATAFORMA E SER OPERADO EM DIFERENTES SISTEMAS OPERACIONAIS COMO WINDOWS, LINUX, MACOS, IOS E ANDROID, DEVE SER EXECUTADO EM PLATAFORMA DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO COM AMBIENTE SEGURO (SSL) EM NUVEM COMO AMAZON

WEB SERVICES(AWS), MICROSOFT AZURE E GOOGLE CLOUD PLATAFORM, POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO E CONVERSÃO DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DOS ANOS ANTERIORES E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, ALÍQUOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE DEVAM CORRESPONDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, MANUTENÇÕES FUTURAS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS E ASSESSORIA PARA ATENDER A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**".

DESPACHO:

O presente processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 14/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.

Considerando os elementos constantes nos autos, e após verificar a conformidade com a regulamentação dos atos processuais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe licitado por menor preço por item à Empresa **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 21.267.722/0001-87, representante legal Sr.º Robson Rodrigues Pego, portador do RG 1462592-0 SSP/MT e CPF Nº 968.862.931-68** vencedora dos itens 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 e **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 30.129.858/0001-11, representante legal Sr.º Sebastião Gustavo Primo Parreira, portador do RG 17708303 SSP/MT e CPF Nº 732.895.231-87** os itens 02, 03, 04, e 05 e a empresa **BRITO & FRANCO ADVOCACIA CNPJ 39.308.727/0001-76, representante legal Sr.ª Leiliane Mendonça de Oliveira, portador do RG 1474119-9 SSP/MT e CPF Nº 014.197.771-06** o item 06.

Ponte Branca - MT, 30 de Dezembro de 2024.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: **31.872.648/0001-81**Data do Aditivo: 30/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 31/05/2025

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 1993.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**

CNPJ: **08.858.347/0001-81**

Período: 29/10/2024 à 27/04/2025

Data do Aditivo: 28/10/2024

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 01.04.21. art.111.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **10.830.704/0001-45**

Data do Aditivo: 30/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 31/05/2025

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 1993.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **LAURA BEATRIZ PEREIRA ROCHA EIRELI**

CNPJ: 26.583.176/0001-07

Data do Aditivo: 30/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 30/04/2025

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 1993.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **NOGUEIRA GUIMARAES - APOIO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **44.434.612/0001-68**

Período: 29/12/2024 à 28/04/2025

Data do Aditivo: 27/12/2024

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 01.04.21. art.111.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELS CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **52.428.258/0001-97**

Período: 29/12/2024 à 28/04/2025

Data do Aditivo: 27/12/2024

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 01.04.21. art.111.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **PEDREIRA BRITAMINAS FORTALEZA LTDA**

CNPJ: **15.174.400/0001-90**

Data do Aditivo: 30/12/2024

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 2021.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024**

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA ME**

CNPJ: **18.968.126/0001-10**

Período: 29/12/2024 à 28/04/2025

Data do Aditivo: 27/12/2024

Amparo Legal Lei nº 14.133 de 01.04.21. art.111.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1165/2024 INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO COMO
DIREITO SOCIAL AOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 1165/2024

Institui o décimo terceiro subsídio como direito social aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, o décimo terceiro subsídio, cuja parcela integrará os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte/MT.

Art. 5º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislatura.

Porto Alegre do Norte/MT, 30 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1162/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

LEI Nº 1162/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, órgão da administração direta do Município de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal Viação e Obras Públicas de Porto Alegre do Norte, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Viação e Obras Públicas será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Finanças deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de dezembro de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 036/2024. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1162/2024**

EDITAL Nº 036/2024.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte **TORNA-SE PÚBLICO A LEI 1162/2024**: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A LEI 1162/2024, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital

CUMPRASE**REGISTRESE****PUBLIQUESE****DANIEL ROSA DO LAGO****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PORTARIA N° 437/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 437/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonera - se** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado o senhor **GUSTAVO BERBEM BRAGA**, matrícula 12446-3 do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 434/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA N° 434/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Função gratificada de servidor efetivo do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA DE HABITAÇÃO da Prefeitura de Porto Esperidião.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONEAR**, a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, a senhora **DORACY FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n° 551, da Função de COORDENADOR DE PROGRAMA DE HABITAÇÃO do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 433/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**PORTARIA N° 433/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora do cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social no Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado a senhora **DORELAINE DE OLIVEIRA CAETANO SILVA**, matrícula 1106-7 do cargo Comissionado Coordenadora do Centro de Referência Social da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 01/2023

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, n° 555, Centro, Porto Esperidião/MT, CEP 78240-000, inscrita no **CNPJ: 03.238.904/0001-48**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do **RG: 377790** e do **CPF: 299.631.761.00**, doravante denominado de **PARCEIRO PÚBLICO** e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, CNPJ: 21.103.364/0001-77**. Endereço Av. Natalino João Brescansin, n° 3314 - Residencial Alphaville, Centro, Sorriso-MT, CEP 78891-070, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta no processo MJ n° 08000.046980/2017-55 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 29/10/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada pelo senhor **NEREU BRESOLIN, inscrito no CPF: 332.670.309-00**, com fundamento no que dispõem a Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, § 2º do artigo 23 do Decreto-Lei 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **instrumento de TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do termo de parceria, originalmente firmado entre as partes, que selecionou a entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos da Lei n°.9.790/99, e no Decreto-Lei n° 3.100/99.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. A prorrogação do prazo na relação contratual se dá em conformidade com o que prevê o artigo 13º, §1º, do Decreto-Lei 3.100, de 30 de junho de 1999. A vigência do presente termo Aditivo será a partir de **28 de dezembro de 2024**, com validade até **28 de dezembro de 2025**, podendo ainda ser prorrogado conforme o disposto na Cláusula Nona do Termo de

Parceria original, desde que mantidos os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2 3 3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria original que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor e forma.

Porto Esperidião-MT, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

PORTARIA N° 446/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 446/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora do cargo de Secretária de Educação no Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação a senhora **ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI**, matrícula 1118-6, cargo de Secretária de Municipal de Educação de Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 445/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 445/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração em Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir **13 DE DEZEMBRO DE 2024**, o senhor **SEBASTIAO GILVAR BONFIM**, matrícula n° 468-2 do cargo Comissionado de Coordenador De Esporte e Lazer do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 444/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 444/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo Comissionado de Chefe de Seção na Secretaria de Esportes e Lazer de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a partir do dia **13 DE DEZEMBRO DE 2024**, o senhor **RODRIGO SANTANA**, matriculanº 13299-1o cargo de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 443/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 443/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo de Comissão de Coordenador Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado de Coordenador Municipal de Trânsito o senhor **IVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO**, matrícula 12731-1 do cargo em Comissionado de Coordenador de Trânsito da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 441/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 441/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do Cargo Comissionado de Coordenador de Tesouraria do Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n° 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° - **Exonerar**, a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, o Sr. **MARCIO BALDUINO DE ANDRADE**, matrícula n° 12469-1 do cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TESOUREARIA**, Lotado Na Secretaria Municipal De Fazendado Município de Porto Esperidião-MT,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 441/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 441/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor cargo comissionado de Coordenadora do Programa Bolsa Família da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **Exonera - se** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado de Coordenadora do Programa Bolsa Família a senhora **LU-CIMAR DE OLIVEIRA MILA**, matrícula 13301-1 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 440/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 440/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidora efetiva para exercer as atribuições de Ouvidor Municipal do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e consoante o artigo 1º da Lei Complementar n.º 104/2019 de 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° – **Exonerar** a partir de 31 DE DEZEMBRO DE 2024, das atribuições de Ouvidor Municipal do Município de Porto Esperidião, a senhora **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO**, matrícula n° 10151-2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N° 438/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 438/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **Exonera - se** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo comissionado de Chefe de Seção a senhora **GEONICE MIRANDA DA CRUZ OLIVEIRA**, matrícula 12617-2 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 435/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 435/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo de Comissão de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **EXONERAR** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado de Tesoureiro o senhor **EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA**, matrícula 12887-2 do cargo em Comissionado de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 432/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 432/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora do cargo Comissionado de Coordenadora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado a senhora **DEIZE DA CONCEIÇÃO RAMOS**, matrícula 691-2, cargo Comissionado de Coordenadora de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N.º. 431/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º. 431/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação o senhor **APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE**, matrícula 11380-9 do cargo em Comissionado de **Coordenador Escolar do Centro Infantil Victor Hugo Siqueira Ribeiro da Silva**, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N.º. 430/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º. 430/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo em COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SERVIÇOS URBANOS, do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado o senhor **ANDRE LUIS ALVES SANCHES**, matrícula 13285-1 do cargo Comissionado de **COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos da do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

DECRETO N.º 31/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a baixa patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo de Porto Esperidião – MT

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Executivo do Município de Porto Esperidião – MT;

CONSIDERANDO os artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei n.º 4.320/64; a Resolução C.F.C. n.º 1.111/2007; a Portaria S.T.N. n.º 877/2018 e a Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto na Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais da Portaria S.T.N. n.º 877/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam baixados, de acordo com a avaliação da Comissão Especial de Patrimônio, nomeada pela Portaria n.º 317/2024 desta Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, os bens móveis classificados como inservíveis e sem condições de uso, conforme relação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Ficam igualmente baixados os bens móveis não localizados pela Comissão de Patrimônio, considerando-se o tempo de aquisição e a presunção de descarte ou inutilização, conforme relação constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 429/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º. 429/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora do cargo de Secretária de Desenvolvimento Social no Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social a senhora **ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA**, matrícula 13353-1, cargo Comissionado na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 428/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 428/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo Comissionado de Secretário de Saúde Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **EXONERAR** a partir de 31 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde o senhor **ALFEU MUS-SOLINO**, matrícula 7422-1, cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 427/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 427/2024, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da Função servidores do cargo de Chefe de Sessão do Município de Porto Esperidião/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 6º, VI 52 da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO** a partir de 31 DE DEZEMBRO DE 2024, os seguintes servidores, Município de Porto Esperidião/MT:

CARLA MAGALHAES MEDEIROS, matrícula 13386-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Função cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, nomeada pela PORTARIA N° 242/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024

ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 887-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, nomeado pela PORTARIA N°. 033/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA ELIZABETH DA SILVA, matrícula 13376-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, nomeada pela PORTARIA N 074/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

JULIANE ROZARIO CEBALHO, matrícula 899-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no cargo de CHEFE DE SECAO, nomeada pela PORTARIA N° 097/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

AURELIO LEMES DA SILVA, matrícula 759-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, do cargo de CHEFE DE SECAO, nomeado pela PORTARIA N° 080/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

CLESIO MARIA ORTIZ, matrícula 11935-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, nomeado pela **PORTARIA N°286/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito.

PORTARIA N° 426/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 426/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Exoneração do servidor do Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **Exonerar**, a partir desta data 31 de DEZEMBRO de 2024 o senhor **EDER MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula 12156-2, do cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - **Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA N° 424/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 424/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe Sobre Exoneração Da Função De Coordenador De Defesa Civil Do Município De Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° – **Exonerar**, a partir de 31 de Dezembro de 2024, da Função de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, do Município de Porto Esperidião/MT, o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 758-1.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.**PORTARIA N° 425/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 425/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo de Comissão de Chefe de Gabinete no Município de Porto Esperidião-MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a partir de 20 DE DEZEMBRO DE 2024, a senhora **JOELMA APARECIDA CAMPOS**, matrícula 13286-1, Do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.**PORTARIA N° 423/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 423/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe Sobre Concessão de Licença Ao Servidor Efetivo Para Tratar De Interesse Particular.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir desta data **18 DE DEZEMBRO DE 2024**, a Licença Para Tratar De Interesse Particular, por período de 02 anos da servidora **GILLIANY SOUZA LEAO**, matrícula 5343-2, registro funcional 1199, inscrita no CPF nº 016.XXX.801-88, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil, "Wictor Hugo S.R da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2024.

Martins Dias de Oliveira Prefeito.**PORTARIA N° 436/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 436/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do cargo de Comissão de Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o dis-

posto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a partir de 30 de DEZEMBRO de 2024, do cargo Comissionado de Secretaria de Turismo e Cultura a senhora **FERNANDA FERRAZ NETO**, matrícula 12887-2 do cargo em Comissionado de Secretária de Turismo e Cultura de Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 278/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR A SRA. TANIA BORGES DE SANTANA OLIVEIRA)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sraª. TANIA BORGES DE SANTANA OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **0689986 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **460.040.761-04**, do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 279/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR GERAL A SRA. WELICA MARTINS MENDONÇA SANTOS)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sraª. WELICA MARTINS MENDONÇA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. **26447207 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **058.452.231-21**, do cargo comissionado de **ASSESSOR GERAL** lotada na Secretaria Municipal de Administrativa e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 280/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR GERAL A SRA. GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sraª. GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. **26003686 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 026.726.701-02**, do cargo comissionado de **ASSESSOR GERAL** lotada na Secretaria Municipal de Administrativa e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 281/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR GERAL A SRA. EDA MARIA JESUS DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sraª. EDA MARIA JESUS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **17115671 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 989.572.521-34**, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 282/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO O SR. VINICIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. VINICIUS IGNACIO DE BORJA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. **338328336 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 054.439.691-02**, do cargo comissionado de **ASSESSOR JURIDICO**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 254/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO A SRA. MIKAELY VIANA DE SOUZA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sraª. MIKAELY VIANA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº.**3512338-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 062.352.321-36**, do cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 255/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO A SRA. CLEIDENICE COSTA DA GAMA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a **Sraª. CLEIDENICE COSTA DA GAMA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **17115965 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **025.898.081-86**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 256/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO O SR. ALDEVINO JOSE VIEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. ALDEVINO JOSE VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **1467438 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **206.719.031-87**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 257/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO A SRA. VALMIRA LIMA PAZ SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a **Sraª. VALMIRA LIMA PAZ SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **15619850 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **004.133.041-24**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 258/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO A SRA. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a **Sraª. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **16212380 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **009.269.641-43**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 259/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO A SRA. ANA MARIA DA COSTA SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a **Sraª. ANA MARIA DA COSTA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº. **24760358 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **052.100.441-14**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 260/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO A SRA. ODETE MONTEIRO MARINHO DE LIMA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Co-

missionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra^a. **ODETE MONTEIRO MARINHO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **13748556 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **920.066.391-53**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 261/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO A SRA. BARBARA MARIA SILVA DIAS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra^a. **BARBARA MARIA SILVA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade nº. **2469205-0 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **049.126.651-00**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 262/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR A SRA. MARIA JUCELINA DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra^a. **MARIA JUCELINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **13811770 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **020.456.951-66**, do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 263/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR O SR. JANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **16919793 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o nº. **020.141.691-36**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 264/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR A SRA. JANI KELLY DO CARMO BRUNO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra^a. **JANI KELLY DO CARMO BRUNO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **16142055 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o nº. **019.677.121-82**, do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 265/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR A SRA. TEONICA PITY FERREIRA LEITE)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sraª. TEONICA PITY FERREIRA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade nº. **20756100 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 034.274.341-41**, do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 266/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR O SR. LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade nº. **24760250 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 067.940.181-44**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 267/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR O SR. MANOEL ADENISIO DE OLIVEIRA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. MANOEL ADENISIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **07368402 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 571.995.741-34**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 268/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR O SR. ALFREDO SOUZA NETO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. ALFREDO SOUZA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. **438451 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 352.459.301-10**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 269/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR O SR. VICTOR LUIZ BARRAVIEIRA MARQUES).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. VICTOR LUIZ BARRAVIEIRA MARQUES**, portador da Cédula de Identidade nº. **1267264 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 705.149.331-00**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 286/2024 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Erotides Reginaldo Antonio dos Santos	02/01/1995	Operador de Máq. Pesadas	A/30	C/30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 10 de Dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 270/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR O SR. ANDREY PEREIRA LOPES).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ANDREY PEREIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº. 06473166173 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. **064.731.661-73**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 271/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR O SR. RENAN AUGUSTO SILVA LOPES).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **RENAN AUGUSTO SILVA LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº. 13845878 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. **044.202.371-55**, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 284/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER A SENHORA LUCIANE RAMOS DA SILVA)**

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **LUCIANE RAMOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 18849776 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. **731.097.461-15**, da função gratificada de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 272/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR ESPECIAL O SR. DANIELE RAMOS ROCHA DE MELO SOUZA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **DANIELE RAMOS ROCHA DE MELO SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº. 19447990 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. **032.318.001-96**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 273/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL A SRA. REGINA CELIA PEREZ PELACHIM).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sra. REGINA CELIA PEREZ PELACHIM**, portadora da Cédula de Identidade nº. 05328527 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 378.532.441-34**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 283/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO O SR. SERGIO APARECIDO PAULINO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. SERGIO APARECIDO PAULINO**, portador da Cédula de Identidade nº. 356615431 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 655.566.741-91**, do cargo comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 274/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SR. SALVADOR CARDOSO DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. SALVADOR CARDOSO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 736844 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 503.750.831-20**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 275/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. TANIA CANDIDO LEONEL PAPA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sra. TANIA CANDIDO LEONEL PAPA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 11113952 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 799.795.131-87**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 276/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS A SRA. THAIS MARQUES ASSUNÇÃO

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sra. THAIS MARQUES ASSUNÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 17195926 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. **033.314.891-66**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2024 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SRA. GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS)**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a **Sra. GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12841218 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. **884.624.801-59**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 818, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 818, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Ata de registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **HELEN REGINA DA SILVA**, matrícula 47, Servidora Efetiva – Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, **Para Aquisição De Livros Didáticos Para Atendimento Aos Alunos Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Da**

Rede Municipal, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 811, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 811, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO DE SOUZA**, Servidora Comissionada, matrícula 4899 - Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIO, A FIM DE ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO RÉVEIL-LON DE POXORÉU**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 808, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 808, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de NOVEMBRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
MAURÍCIO RIBEIRO VILELA PEREIRA	31	D34	19/11/2024 a 19/12/2024	DR. CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA CRM-MT 5438
ADILSON BARZOTTO	30	F23.2; F41.9	04/11/2024 a 03/12/2024	DR. MARCEL WILKINS PEREIRA SOUZA CRM-MT 6272
LARISSA FARIAS MAIA	02	Z35; R10	04/11/2024 a 05/11/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ALICE BRAGANÇA NUNES	01	Z01.8	06/11/2024	DR. MARCELO D. MACHADO CRM-MT 8317
ANAILTON ALVES DOS SANTOS	62	S721	25/10/2024 a 25/01/2025	CAROLINA FRAGA CRM 15396
KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	05	G43	04/11/2024 a 08/11/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
NEIDE DELMONDES PANTALEAO	05	F41	05/11/2024 a 09/11/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
NEIDY APARECIDA DE SOUSA	01	Z000	06/11/2024	DRª. PAULINEIRA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
LARISSA FARIAS MAIA	180	LICENÇA MATERNIDADE	09/11/2024 a 07/05/2025	DR. PEDRO CARVALHO E SILVA CRM-MT 7779
PRISCILLA ROCHA FERREIRA ARAÚJO CARVALHO	90	F31.8; 41.8	22/11/2024 a 18/02/2025	DR. MILAN PATRICIO BATA MITROVITCH CRM-MT 10473
VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	01	K01	04/11/2024	DRª. JUBYANE PEREIRA CRO-MT 9043
IZAIAS SOUSA DE OLIVEIRA	02	C61	13/11/2024 a 14/11/2024	DR. MARCIO BONFIM REIS CRM-MT 8787
VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	01	K08.1	11/11/2024	DRª. JUBYANE PEREIRA CRO-MT 9043
IZAIAS SOUSA DE OLIVEIRA	01	Z00	18/11/2024	DR. FORTUNATO F. BORGES JUNIOR CRM-MT 10529
MYLENA BARBOSA TUNES	01	-	01/11/2024	DRª. LARISSA FONSECA DOS SANTOS GARCIA CRM-MT 6843
ARIADYNE PRISCILA ROCHA DE ALMEIDA	01	Z35	04/11/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ARIADYNE PRISCILA ROCHA DE ALMEIDA	01	-	07/11/2024	DR. LINDOMAR DAMAS DE FREITAS CRM-MT 3905
KATIA FRANCISCA DE SÁ	01	Z01.4	04/11/2024	DRª. THAYS M. S. GUIMARÃES CRM-MT 7959
MARIA ROSA DE FATIMA	01	F41	05/11/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125

REGINA RODRIGUES DA SILVA	01	-	01/11/2024	DRª. LUISA LIMA LOPES CRM-MT 15299
SANDRA CARDOSO DA SILVA	01	Z00.0	06/11/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
MYLENA BARBOSA TUNES	01	Z000	08/11/2024	DR. RENATO COSTA JUNIOR CRM-MT 6585
KÁTIA FRANCISCA DE SÁ	01	Z001	08/11/2024	DRª. SUELEN FLAMETTI CRM-MT 15587
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	60	M751	19/11/2024 a 16/01/2025	DR. MARCOS GOMES DE LIMA CRM-MT 5723
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	03	I11.8	12/11/2024 a 14/11/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
SOYANNE ANTONIA LELIS DE LIMA	06	-	17/11/2024 a 22/11/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 817, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 817, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora Srª. **DAYANE GOMES DOS SANTOS**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 809, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 809, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de função de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art.1º.– Exonerar a Sra. **TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS**, da função de Ouvidora Geral Municipal a partir do dia 29/11/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 784, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **LÍVIA ACIANE ALVES DE SOUZA**, matrícula 4969, Servidora Contratada – Secretária de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objetivo é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE DO JARUDORE PARA ATENDIMENTO MÉDICO DA EQUIPE ESF 05 E PARA ATENDER A DEMANDA DURANTE A SEMANA COM PESAGEM DE CRIANÇAS, PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA E OUTROS ATENDIMENTOS**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 810, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 810, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscais de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **JONATHAN MARQUES**, CREA MT41030, ART DE CARGO/FUNÇÃO 1220220148366, Servidor Concursado, matrícula 4189, Secretária de Planejamento, para atuar como Fiscal de Execução, Sr. **VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 637, Servidor Concursado, Departamento de Água e Esgoto - DAE, Sr. **ILVANEI PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 3746, Servidor Concursado – Secretária de Educação, para atuarem como fiscais de Contrato, cujo Objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 812, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 812, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **MAYANA CHRISTINA CURSINO DE SOUZA**, Servidora Comissionada, matrícula 4899 - Secretária de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Contrato/ Inexigibilidade na **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MÚSICAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PRÉVEILLON EM POXORÉU**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 786, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 786, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **ILVANEI PEREIRA DA CRUZ**, matrícula 3746, Servidor Concursado – Secretaria de Educação, Sr. **JONATHAN MARGUES**, Servidor Concursado, matrícula 4189 – Secretaria de Planejamento, para atuarem como Fiscais de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 813, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 813, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Adesão de Ata, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **ROSIANE ALVES BATISTA**, matrícula 4894, Servidora Contratada – Secretaria de Obras, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E AFINS DESTE MUNICÍPIO**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 03 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 787, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 787, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registrar o Termo de Cessão de Pessoal com ônus para o órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada), na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Cessão com ônus para o Município de Poxoréu, a partir de 08/11/2024, o servidor **ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 2457, lotado na Secretaria de Fazenda no Setor de Fiscalização e Tributos, para exercer suas atividades administrativas fiscais e de arrecadação junto a Prefeitura Municipal no Município de Serra Nova Dourada.

Art. 2º - O servidor ora cedido continuará vinculado ao município de Poxoréu - MT, mantendo-se o pagamento de suas remunerações, encargos sociais e benefícios, nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade do órgão cessionário reembolsar a Prefeitura de Poxoréu todos os encargos, remunerações, benefícios e outros, mensalmente através de Pagamento por **Transferência Bancária pelo Banco do Brasil, agência 0553-3, Conta Corrente 11.016-7, CNPJ 03.408.911/0001-40.**

Art. 3º - O presente Termo de Cessão terá **vigência de 01 (um) ano**, de imediato, podendo ser prorrogado se houver das partes, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 814, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 814, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **PAULA FERNANDA LEAL DE MORAES SOUSA**, Servidora Contratada, matrícula 4714, Secretária de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TURBO, CAMINHONETE DIESEL, AUTOMÁTICO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1098-2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC)**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 790, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alí-

nea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **TARLEI URÂNIO LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula 2943, Servidor Concursado – Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA SENDO UM TRATOR 105CV, REFERENTE AO CONVÊNIO 920503/2021, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO NOSSO MUNICÍPIO**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 791, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Srª. **Simone Ferreira Santos**, matrícula 4686, Servidora Comissionada – Secretaria de Administração, Sr. **Eduardo Vieira da Silva Bezerra**, matrícula 4481, Servidor Comissionado, Secretaria de Educação, Sr. **César Marcos Correia de Oliveira**, matrícula 430, Servidor Concursado – Secretaria de Saúde, Srª. **Paula Fernanda Leal de Moraes Sousa**, matrícula 4714, Servidora Contratada – Secretaria de Assistência Social, Srª. **Tainara de Oliveira Anselmo**, matrícula 5006, Servidora Contratada – Secretaria de Obras, Sr. **Paulo Eduardo Gonçalves de Oliveira**, matrícula 3650, Servidor Efetivo – Secretaria de Agricultura, Sr. **Luan Eduardo de Oliveira Uchiyama**, matrícula 4812, Servidor Comissionado – Departamento de Água e Esgoto - DAE, Srª **Juliane Pereira Fagundes**, matrícula 3985, Servidora Comissionada – Secretaria de Fazenda, Srª **Daniele Medeiros Da Silva**, matrícula 4023, Servidora Concursada, Secretaria de Planejamento, Srª. **Jaqueline Cardoso Da Silva Oliveira**, matrícula 5009, Servidora Comissionada – Secretaria de Cultura e Turismo, para atuarem como Fiscais de Contratos, cujo objetivo é **Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das secretarias municipais**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 815, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 815, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Adesão de Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, Servidor Concursado, matrícula 2924 - Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato/ Adesão de Ata de Registro de Preço na **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2023 DO FNDE PARA COMPRA DE ÔNIBUS ESCOLARES**, Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de Dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 792, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 792, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Adesão de Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, Servidor Concursado, matrícula 2924 - Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato/ Adesão de Ata de Registro de Preço na **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MODELO ORE 1 COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 29 ALUNOS**, Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 793, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 793, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar Sr. **EDUARDO VIEIRA DA SILVA BEZERRA**, Servidor Comissionado, matrícula 4481 – Secretaria de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objetivo é **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 788, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **DIVINO OLIVEIRA**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 794, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **VANUSA GALVÃO DE ARRUDA**, Servidora Comissionada, matrícula 3977 – Secretaria de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objetivo é **CRENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE VIOLA CAPIRA E CUIDADORES DE IDOSOS E INFANTIL**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 795, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **LÍVIA ACIANE ALVES DE SOUZA**, matrícula 4969, Servidora Contratada – Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato para a abertura de Processo de Inexigibilidade **PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA COMUNIDADE DE JARUDORE PARA ATENDIMENTO MÉDICO DA EQUIPE ESF 05 E PARA ATENDER A DEMANDA DURANTE A SEMANA COM PESAGEM DE CRIANÇAS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E OUTROS ATENDIMENTOS**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 796, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Dispensa de Licitação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA**, Servidor Contratada, matrícula 4549 - Secretária de Assistência Social, para atuar como Fiscal de Contrato/Dispensa de Licitação na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL**, Celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 797, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da Classe A para B na tabela de vencimento da servidora Srª. **NISLENE MARIA DOS SANTOS**, por ter concluído o Curso de Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 798, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre errata da portaria abaixo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Onde se lê: PORTARIA Nº 757, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 1º. – Elevar da Classe A para B na tabela de vencimento da servidora Srª. **TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS**, por ter Concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Lê-se:

Art. 1º. – Elevar da Classe A para B na tabela de vencimento da servidora Srª. **TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS**, por ter Concluído o Curso de **Graduação** em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 799, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **DENISE BATTISTI XAVIER**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 800, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **LUCIANA XAVIER ALVES**, Servidora Efetiva, matrícula 2619 – Secretária de Educação, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objetivo é **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**,

celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA COUTINHO M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 801, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 801, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **CÉSAR MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 430, Servidor Efetivo – Secretaria de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objetivo é **Adesão de Ata de Registro de Preço Para Aquisição Futura de Cadeira Odontológica Completa, Para Atender a Demanda da População do Posto de Saúde do Distrito de Alto Coité**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 25 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS RTARIA Nº 802, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 802, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **VALDINÉIA GOMES RABELO**, matrícula 2216, do Cargo de Fiscal de Tributos, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 803, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 803, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração da servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **MARLENE SOUZA DA SILVA RAVAGNATI**, matrícula 4908, do Cargo de Professor Leigo, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 804, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 804, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA**, com a matrícula **5021**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Secretaria de Saúde, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 805, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JAQUELINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA**, com a matrícula 5023, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-4, Secretaria de Saúde, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 789, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 806, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de NOVEMBRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Nayara Souza Silva	2023/2024	30 dias a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024
Andressa Soares Barbosa	2023/2024	10 dias em espécie
Ângela Cristina Gomes Rabelo	2023/2024	10 dias em espécie
Hudson Ricardo Thomann Filho	2023/2024	10 dias em espécie
Conrado Oliveira Conceição	2022/2023	30 dias a partir de 08/11/2024 a 07/12/2024
Wilma Neres da Silva Campos	2023/2024	15 dias a partir de 18/11/2024 a 02/12/2024
Iris Rodrigues da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 07/10/2024 a 26/10/2024
Daniele da Cruz Talon Pacheco	2022/2023	15 dias a partir de 17/10/2024 a 31/10/2024
Olga da Silva	2023/2024	10 dias em espécie
Fabiano da Silva Pereira	2022/2023	30 dias a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024
Denise Battisti Xavier	2022/2023	10 dias a partir de 04/11/2024 a 13/11/2024
Denise Battisti Xavier	2023/2024	10 dias a partir de 14/11/2024 a 23/11/2024
Elinaldo Silva Gonçalves	2022/2023	10 dias a partir de 01/11/2024 a 10/11/2024
Elinaldo Silva Gonçalves	2023/2024	20 dias a partir de 11/11/2024 a 30/11/2024
Paulo Adriano Silva de Moraes	2022/2023	10 dias em espécie
Daniele Medeiros da Silva	2022/2023	10 dias a partir de 05/11/2024 a 14/11/2024
Steffani Kely Simao Da Silva	2023/2024	30 dias a partir de 18/11/2024 a 17/12/2024
Laura Virgiane Narcisa De Sousa Nunes	2023/2024	10 dias a partir de 01/11/2024 a 10/10/2024
Maria Aparecida Moreira Duarte	2023/2024	30 dias a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024
Carlos Marcio de Oliveira Silva	2023/2024	30 dias a partir de 04/11/2024 a 03/12/2024
Claudia Cristina de Oliveira	2023/2024	30 dias a partir de 04/11/2024 a 03/12/2024
Camilla Vilela do Nascimento	2022/2023	10 dias a partir de 18/11/2024 a 27/11/2024
Camilla Vilela do Nascimento	2023/2024	10 dias a partir de 28/11/2024 a 07/12/2024
Narcizo Battisti	2022/2023	10 dias em espécie
Sheila da Cruz Cirilo	2023/2024	10 dias em espécie

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 783, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **TÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA**, para o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete – Nível 2, a partir do dia 01/11/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 807, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente aos meses de NOVEMBRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
José Vieira Nunes Neto	2019/2024	30 dias a partir de 11/11/2024 a 10/12/2024
Adriane Aparecida Marques De Souza	2015/2020	30 dias a partir de 04/11/2024 a 03/12/2024
Doracy Miranda Lopes	2015/2020	30 dias a partir de 21/11/2024 a 20/12/2024
Thainy Cristina Figueiredo Rodrigues	2017/2022	30 dias a partir de 14/11/2024 a 13/12/2024
Gonçalina Rodrigues Da Silva Dias	2016/2021	90 dias a partir de 11/11/2024 a 09/02/2025
Gislene Lopes Maciel	2014/2019	30 dias a partir de 18/11/2024 a 17/12/2024
Oscar Marcelo Araoz Siles	2009/2014	90 dias a partir de 01/11/2024 a 29/01/2025
Mirian Figueiredo de Carvalho	2016/2021	30 dias a partir de 06/11/2024 a 05/12/2024
Cátia Lina Souza Lino	2015/2020	30 dias a partir de 06/11/2024 a 05/12/2024
Antônio Figueiredo Rocha	2016/2021	30 dias a partir de 18/11/2024 a 17/12/2024

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de Novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1º APOSTILAMENTO AO 2º ADT DO CONTRATO Nº 37/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: EMPRESA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, Sala 802, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000 em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.123.969/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 37/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 001- - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Reduzido: 901

Querência/MT, 30 de dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 18 de Dezembro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ônibus reserva para transporte, será solicitado para substituir veículo da frota municipal que estiver em manutenção. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 64572, NOTA 10 TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ sob o número 31.712.310/0001-62 no valor de R\$ 962.400,00.

QUERÊNCIA - MT, 30 de Dezembro de 2024

✍

EDINEIA ALVES DANTAS

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 11 de Dezembro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotiva, óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital. das quais foram vencedoras as empresas: Itens 24276, 24383, 24384, 24394, 48044, 48049, RISTOF AUTO ELETRICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 03.082.303/0001-99 no valor de R\$ 98.670,00; Itens 26647, 39960, 40066, 40081, 40612, 40655, 40675, 40700, 40751, 40790, 48160, 48161, 48164, 48166, 48168, 48171, 48173, 50801, 50802, 53074,

53075, 55611, 55808, 58087, CINTIA LIMA CAVALCANTE LTDA inscrita no CNPJ sob o número 16.422.872/0001-88 no valor de R\$ 965.345,00; Itens 48169, 48175, BAZA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 13.991.459/0001-46 no valor de R\$ 52.298,00.

QUERÊNCIA - MT, 30 de Dezembro de 2024



EDINEIA ALVES DANTAS

PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.***.002/0001-**, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO GORGEN**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU inscrita com o CNPJ 13.972.638/0001-36 com sede no endereço: Rua Santo Angelo nº 153 bairro Nova Canarana, município Canarana CEP: 78.640-000 doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 17/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Chamada Pública/Credenciamento para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio da Rede Pública Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

em	Cod. TCE	Descrição	Quant.	UN	Valor Unitário	Valor Total
2	406722-3 Unid. Cod. 3	Polpa de fruta - congelada sem açúcar, sabor CAJU . Com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente,	300	KG	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
	406725-8 Unid. Cod. 3	Polpa de fruta - congelada sem açúcar, sabor ACEROLA , com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionadas em saco plástico transparente.	300	KG	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
	421814-0 Unid. Cod. 3	Polpa de fruta - congelada, sem açúcar, sabor ABACAXI , com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	300	KG	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
					TOTAL	R\$ 22.998,00

4.1.1 Para o fornecimento dos itens acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

d) Os produtos serão requisitados QUINZENALMENTE, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise técnica pelo coordenador do setor de Merenda Escolar e posteriormente entregues nas Escolas e Creches Municipais, por conta do CONTRATANTE.

e) A entrega seguirá uma rota pré-definida pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido.

f) O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis à solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato.

g) Se responsabilizar pelo pagamento de mão-de-obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

h) Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais;

4.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Querência - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 03 (três) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

4.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

4.5 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc, incidentes na execução dos serviços.

4.6 A Prefeitura do Município de Querência reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

4.7 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

4.8 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.9 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Querência – MT até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.10 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.11 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.12 É encargo do credenciado, quando do efetivo fornecimento, todas as despesas relativas a materiais, transporte, entrega, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento.

4.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.14 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.15 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.16 Os fornecimentos serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Querência - MT, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Fernando Gorgen - Prefeito

CRENCIANTE

COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL

AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU CNPJ N°. 13.972.638/0001-36

CRENCIADO

ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 17/2024

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

No dia 10 de dezembro de 2024, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com os membros da equipe, para verificação das documentações apresentada pelo Fornecedor Grupo Formal listado abaixo:

COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU - CNPJ: 13.972.638/0001-36

Se tratando Credenciamento 17/2024, objeto Credenciamento para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio da Rede Pública Municipal de Querência MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentadas pelo Fornecedor Grupo Formal acima citado e conforme análise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em análise a Comissão concluiu pela habilitação da requerente e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 10 de dezembro de 2024.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA Membro
--	--

MICHELLE GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA Membro	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG Membro
---	------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°089/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 054/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **054/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª **FABIO BRITA DE MORAES**, brasileiro, inscrito no RG xxx8858-x SSP/MT edo CPF n. xxx.971.521-xx residente e domiciliada à Rua Agrovila Norberto Schantes,N°123, Bairro Jardim Atlanta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

FABIO BRITA DE MORAES
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N° 051/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 004/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **004/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª **MARCIA DE SOUZA MOTTA** brasileira, inscrita no RG xxx7239-x SSP/MT edo CPF n. xxx.731.851-xx residente e domiciliada à Rua Estrada Rural, S/N°, Bairro Sitio em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

MARCIA DE SOUZA MOTTA
DISTRATANTE

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°050/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 003/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **003/2024**, tendo

como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.ª **MARIA ROSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG xxx4679-x SSP/MT edo CPF n. xxx.185.131-xx e domiciliada na Avenida Rio Branco, Bairro, Centro, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

MARIA ROSA DA SILVA
DISTRATANTE

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 003/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **003/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF N° 842.810.061-6 doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.ª **MARIA ROSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG 0864679-1 SSP/MT edo CPF n. 536.185.131-00 e domiciliada na Avenida Rio Branco, Bairro, Centro, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

MARIA ROSA DA SILVA
DISTRATANTE

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°049/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 002/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **002/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.ª **NILVANE GOMES ALVES**, brasileira, inscrita no RG 19839529 SSP/MT edo CPF n. xxx.121.391-xx residente e domiciliada na rua ESTRADA RURAL, S/N Bairro SITIO em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

NILVANE GOMES ALVES
DISTRATANTE

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº048/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 001/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **001/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 17644720 SSP/MT, CPF Nº 842.810.061-68 doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.^a **EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES**, brasileira, inscrita no RG 20797443SSP/MT edo CPF n. 031.101.711-80- residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, N°222, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

**EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES
DISTRATANTE**

**JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE**

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: E. M. PAINS MARTINS ENTRETERIMENTOS

CNPJ Nº: 33.149.761/0001-69

OBJETO: Contratação de show artístico musical para a festa de virada de ano do município de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/02/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

NOMEIA A Sra. DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 51/2024 REFERENTE A DISPENSA Nº 16/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E E. M. PAINS MARTINS ENTRETERIMENTOS, CNPJ: 33.149.761/0001-69

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº ***.***.791-**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 51/2024** que tem como objeto: **Contratação de show artístico musical para a festa de virada de ano do município de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Objeto: Contratação de show artístico musical para a festa de virada de ano do município de Reserva Do Cabaçal/MT.

CONTRATADO: E. M. PAINS MARTINS ENTRETERIMENTOS

CNPJ Nº: 33.149.761/0001-69

ENDEREÇO: R. Goiás, 177, Jardim Santa Rosa, São José Dos Quatro Marcos/MT

Prazo de entrega: o show deverá ser realizado no dia 31/12/2024 na festa de virada de ano de Reserva Do Cabaçal/MT.

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor da: **Contratação de show artístico musical para a festa de virada de ano do município de Reserva Do Cabaçal/MT.** No valor de **R\$ 24.000,00**, fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura de eventos para a festa da virada de ano do município de Reserva Do Cabaçal/MT

CONTRATADO: R. Z. DE SOUZA

CNPJ N°: 26.888.421/0001-94

ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, S/N, CENTRO, RESERVA DO CABAÇAL/MT

Prazo de entrega: Os serviços serão utilizados no dia 31/12/2024

Prazo de vigência do contrato: 60 dias após assinatura do contrato.

Valor da: **Contratação de empresa para locação de estrutura de eventos para a festa da virada de ano do município de Reserva Do Cabaçal/MT.** No valor de **R\$ 10.800,00**, fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 492/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

NOMEIA O Sr. DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO N° 52/2024 REFERENTE A DISPENSA N° 17/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E R. Z. DE SOUZA, CNPJ: 26.888.421/0001-94.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF n° ***.***.791-**, responsável pela fiscalização do **Contrato n° 52/2024** que tem como objeto: **Contratação de empresa para locação de estrutura de eventos para a festa da virada de ano do município de Reserva Do Cabaçal/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: R. Z. DE SOUZA

CNPJ N°: 26.888.421/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura de eventos para a festa da virada de ano do município de Reserva Do Cabaçal/MT

VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/02/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N°086/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 050/2024.

Aos dois 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **050/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª **SILMARA CAROLINA NEIVA GONALVES**, brasileira, inscrita no RG, SSP/MT edo CPF n. xxx.445.641-xx e domiciliada rua SANTOS DUMONT, bairro BEIRA RIO, Reserva do Cabaçal- MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

SILMARA CAROLINA NEIVA GONALVES DISTRATADA

**JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE**

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N°094 /2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 060/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **060/2024**, tendo

como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr° **ILSON LEOPOLDINO NEGRIS** brasileiro, inscrito no RG xxx7842-x SSP/MT edo CPF n. xxx.573.801-xx e domiciliado Rua Anchieta, nº 07, Quadra 30, Bairro Cidade Alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

ILSON LEOPOLDINO NEGRIS
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 NOME: NOME:
 RG N° _____ RG N° _____

 CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº093/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 059/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **059/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª **CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG xxx2118xx SSP/ MT edo CPF n. xxx.335.907-xx residente e domiciliada à Rua dos Pioneiros, Nº 12, Jardim Atlanta, em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 NOME: NOME:
 RG N° _____ RG N° _____

 CPF N° _____ CPF N° _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 059/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **059/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 11505974 SSP/MT, CPF N° 842.810.061-68 doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª **CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG 133211870 SSP/MT edo CPF n. 091.335.907-61 residente e domiciliada à Rua dos Pioneiros, Nº 12, Jardim Atlanta, em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

 NOME: NOME:
 RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N°92/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 058/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **058/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.^a **PATRICIA APARECIDA DA PENHA CAMPOS**, brasileira, inscrita no RG xxx8115-x SSP/MT edo CPF n. xxx.168.041-xx residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, S/N Bairro Cidade Alta em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

PATRICIA APARECIDA DA PENHA CAMPOS DISTRATADA

**JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE**

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N°091/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 057/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **057/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr° **YURI GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA PERREIRA**, brasileiro, inscrito no RG xxx6542-x SSP/MT edo CPF n. xxx.657.381-xx residente e domiciliada na

Rua Itaipu, N°102, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

**YURI GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA PERREIRA
DISTRATADA**

**JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE**

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N°090/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 055/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **055/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr° **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG xxx485 SSP/MT edo CPF n. 277.xxx.882-xx residente e domiciliada na Rua C 09/Q 2 LOTE, Bairro Jardim Atlanta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N°088/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 053/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **053/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.º **BRUNO FAGUNDES RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no RG xxx44729-x SSP/MT edo CPF n. xxx.747.388-xx residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, S/N, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada **CONTRATADO**

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

BRUNO FAGUNDES RODRIGUES
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N°087 /2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 051/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **051/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª **MARIA EDUARDA DANTAS**, brasileira, inscrita no RG xxx2322-x SSP/MT edo CPF n. xxx.143.591-xx e domiciliada na Avenida Jose Julio de Lima, S/N bairro Centro, Reserva do Cabaçal- MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

MARIA EDUARDA DANTAS
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N° 085/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°049/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **049/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srº **RENNAN DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, inscrito no RG xxx62181-x SSP/MT edo CPF n. xxx.067.841-xx e domiciliado Rua Joaquim Mesquita, N°121, Bairro Centro, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

RENNAN DOS SANTOS FERREIRA
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
RG N°. _____ RG N°. _____
CPF N°. _____ CPF N°. _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO Nº 084/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº048/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **048/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "**CONTRATANTE**", do outro lado a Srº **JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG xxx1456-x SSP/MT edo CPF n. xxx.750.361-xx e domiciliado Avenida Jose Júlio de Lima, N/S, Bairro Cidade Alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
RG N°. _____ RG N°. _____
CPF N°. _____ CPF N°. _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO Nº083 /2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 046/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **046/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de "**CONTRATANTE**", Do outro lado a Sraª. **NEIRE LUCAS DOS REIS**, brasileira, inscrita no RG xxx3220-x SSP/MT edo CPF n. ° xxx.209.501-xx e domiciliada na Rua A, Bairro Jardim Parque das Aguas 2, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

NEIRE LUCAS DOS REIS
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
RG N°. _____ RG N°. _____
CPF N°. _____ CPF N°. _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO Nº082 /2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 045/2024.

Aos dias 32 (trinta e um) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **045/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-6xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, Do outro lado a Sra^a. **LUCIENE TOMAZ DE SOUZA**, brasileira, inscrita no RG xxx1424-x SSP/MT e do CPF n. ° xxx.943.872-xx e domiciliada na Rua Anchieta, N°81, Bairro Cidade Alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

LUCIENE TOMAZ DE SOUZA
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
RG N°. _____ RG N°. _____
CPF N°. _____ CPF N°. _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°081/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 044/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **044/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.^a **MARIA HELENA VIEIRA**, brasileira, inscrita no RG xxx1870xx SSP/MT edo CPF n. xxx.244.636-xx e domiciliada na Av. Mato Grosso, Bairro Centro, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

MARIA HELENA VIEIRA
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
RG N°. _____ RG N°. _____
CPF N°. _____ CPF N°. _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°080/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 043/2023.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **043/2023**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr^o **NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES** brasileiro, inscrito no RG xxx962xx SSP/MT edo CPF n. xxx.473.491-xx e domiciliado à Rua das Américas, n° 10, Quadra 03, Bairro Jardim Parque das Águas, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N°079/2024.****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 042/2024.**

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **042/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr° **JAIRO DE JESUS MARCELINO** brasileiro, inscrito no RG xxx6597-x SSP/MT edo CPF n. xxx.836.691-xx e domiciliado Rua Sete de Setembro, N/S, Bairro Cidade Alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

JAIRO DE JESUS MARCELINO
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N° 078/2024.****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 041/2024.**

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **041/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato

Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª **LORRAINE DE JESUS BARBOSA**, brasileira, inscrita no RG xxx6774-x, SSP/MT edo CPF n. xxx.222.811-xx, e domiciliada na rua sem denominação, quadra 06, Bairro Parque das águas, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

LORRAINE DE JESUS BARBOSA
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO N°077/2024.****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 039/2024.**

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **039/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.ª **SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no RG xxx1778-x SSP/MT edo CPF n.º xxx.162.611-xx residente e domiciliada na Rua Sem denominação, N.30 quadra 04, Bairro meu lar em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT,

Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°076/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°038/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n°038/2024, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Sr. **FIDELCINO CORREIA DE MERELES**, brasileiro, inscrito no RG xxx565xx SSP/MT e no CPF n° xxx.322.501-xx e domiciliado na av. Jose Júlio de Lima, n°451, bairro centro, Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADO**;

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024..

FIDELCINO CORREIA DE MERELES
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°075/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 035/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **035/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr. **ADAO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no RG xxx9610-x SSP/MT edo CPF n. xxx.758.371-xx residente e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, n.451, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato. 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

ADAO MENDES DOS SANTOS
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N° 074/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 034/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **034/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.2.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr. **MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS**, brasileira, inscrita no RG xxx4185-x SSP/MT edo CPF n. xxx.490.601-xx residente e domiciliada na

rua Sete de Setembro, N° 50, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**,

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS
DISTRATANTE

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°073/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 033/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **033/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.ª **STEFANY JULIA SILVA**, brasileira, inscrita no RG xxx90003-x, SSP/MT edo CPF n. xxx.150.277-xx residente e domiciliada à Rua dos Pioneiros, N°16, Bairro Jardim Atlanta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

STEFANY JULIA SILVA
DISTRATANTE

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°072/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 032/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **032/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.ª **MARIA JOSE ALECRIM**, brasileira, inscrita no RG xxx5891-x SSP/MT edo CPF n. ° xxx.577.171-xx, residente e domiciliada na Rua C, N°01 , Bairro Jardim Parque das Aguas em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

MARIA JOSE ALECRIM
DISTRATADA

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº071/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 031/2024.

Aos dois 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **031/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª **ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG xxx9729-x, SSP/MT edo CPF n. xxx.348.361-xx e domiciliada rua SANTOS DUMONT, bairro BEIRA RIO, Reserva do Cabaçal- MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

**ELIZIANE MENDONÇA DA SILVA
DISTRATADA**

**JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE**

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº070/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº030/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº 030/2024, tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srº. BRUNO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, inscrito no RG xxx628xx SSP/MT e do CPF n. xxx.362.981-xx e domiciliada na rua Joaquim Mesquita 121, bairro centro, Reserva do Cabaçal- MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO**

01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO Nº069/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 029/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **029/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª **ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA**, brasileira, inscrita no RG xxx7919-x, SSP/MT edo CPF n. xxx.166.521-xx e residente domiciliada na Rua sem Denominação, bairro sitio, Reserva do Cabaçal- MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

**ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA
DISTRATADO**

**JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE**

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

 CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO Nº068/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 028 /2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **028 /2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr. **MAYARA MARQUES DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG xxx67879-x, SSP/MT edo CPF n. xxx.101.801-xx residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, N/S, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

**MAYARA MARQUES DA SILVA,
 DISTRATADO**

**JONAS CAMPOS VIEIRA
 DISTRATANTE**

TESTEMUNHAS

 NOME: NOME:
 RG N° _____ RG N° _____

 CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO Nº067/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 026/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **026/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx

doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr. ° **EDERSON LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG xxx22026 SSP/MT edo CPF n. xxx.914.891-xx residente e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, s/n, Bairro jardim Atlanta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

**EDERSON LOURENÇO DA SILVA
 DISTRATADO**

**JONAS CAMPOS VIEIRA
 DISTRATANTE**

TESTEMUNHAS

 NOME: NOME:
 RG N° _____ RG N° _____

 CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO Nº066/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 025/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **025/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr. ° **TEONILA DE SOUZA MARTINS**, brasileira, inscrita no RG xxx4479-x SSP/MT edo CPF n. xxx.460.871-xx residente e domiciliada na Rua D, Nº30, Bairro Jardim Parques das Águas em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
 01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

TEONILA DE SOUZA MARTINS
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°065/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 024/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **024/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª **ANA DANIELA DA PAZ FARIAS**, brasileira, inscrita no RG xxx6910-x SSP/MT edo CPF n. xxx.896.841-xx e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, Bairro Jardim Atlanta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

ANA DANIELA DA PAZ FARIAS
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N° 064/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 023/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **023/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.805.621-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª. **LUCIANO FERREIRA DA COSTA**, brasileira, inscrita no RG xxx2139-x SP/MT edo CPF n.º xxx.791.331-xx residente e domiciliada Rua das Américas, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

LUCIANO FERREIRA DA COSTA
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°063/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N°022/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **022/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Srº. **MILTON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG xxx705 SSP/MT e no CPF n° xxx.810.061-xx e domiciliado a Estrada Rural, Sitio, Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADO**;

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

MILTON FERREIRA DA SILVA
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
RG N° _____ RG N° _____
CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO Nº062/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº020/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **020/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx, doravante denominado de "**CONTRATANTE**", do outro lado a Sr.^a. **CLEUZENI PEREIRA ALECRIM**, brasileira, inscrita no RG xxx5729-x SSP/MT edo CPF n.º xxx.407.341-xx residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, N/S, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

CLEUZENI PEREIRA ALECRIM
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
RG N° _____ RG N° _____
CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO Nº 061/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 019/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **019/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF Nº xxx.810.061-xx, doravante denominado de "**CONTRATANTE**", do outro lado a Sr.^a. **JONAS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG xxx2154-x SSP/MT edo CPF n.º xxx.970.551-xx residente e domiciliada na Rua Riachuelo, s/n, Bairro Cidade Alta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

JONAS GONÇAVES DA SILVA
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:
RG N° _____ RG N° _____
CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO Nº 060/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 018/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **018/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-**

MT, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª. **SABRINA ESTEFFNY DA PENHA**, brasileira, inscrita no RG xxx9770-x SSP/MT edo CPF n.º xxx.269.221-xx, residente e domiciliada na Rua C, N°01, Bairro Jardim Parque das Aguas em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

SABRINA ESTEFFNY DA PENHA
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N° 059/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 17/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **17/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, Do outro lado a Srº. **PEDRO BERTO MACHADO**, brasileiro, inscrito no RG xxx4084-x SSP/MT edo CPF n.º xxx.371.091-xx e domiciliado Rua das Américas, S/Nº, Bairro Jardim Atlanta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado **CONTRATADO**,

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes

elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024..

PEDRO BERTO MACHADO
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N°. _____ RG N°.

CPF N°. _____ CPF N°.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°058/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 16/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato nº **16/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Srª. **LUCIMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG xxx564xx SSP/MT edo CPF n.º xxx.589.091-xx e residente e domiciliada à estrada Rural, S/Nº, Chác. Ping. em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.
01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

LUCIMAR BARBOSA DA SILVA
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

 CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO N° 057/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 015/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **015/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr° **JOÃO SENTURION** brasileiro, inscrito no RG xxx763 SSP/MT edo CPF n. xxx.965.501-xx e domiciliado Rua Anchieta, n° 07, Quadra 30, Bairro Cidade Alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominado **CONTRATADO**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

**JOÃO SENTURION
 DISTRATADO**

**JONAS CAMPOS VIEIRA
 DISTRATANTE**

TESTEMUNHAS

 NOME: NOME:
 RG N° _____ RG N° _____

 CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO N°56/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 014/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **014/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.ª **LUZIA IL-**

ZA DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no RG xxx599xx SSP/MT edo CPF n. xxx.669.311-xx residente e domiciliada na rua A, lote 14, quadra 02, Bairro Centro em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

**LUZIA ILZA DE ALMEIDA
 DISTRATADO**

**JONAS CAMPOS VIEIRA
 DISTRATANTE**

TESTEMUNHAS

 NOME: NOME:
 RG N° _____ RG N° _____

 CPF N° _____ CPF N° _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 DISTRATO N°055/2024.**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 012/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **012/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr.ª **ELZA BARBOSA DA SILVA** brasileira, inscrita no RG xxx581xx SSP/MT edo CPF n.º xxx.797.261-xx residente e domiciliada na rua das américas , N°5003, Bairro Jardim Atlanta em Reserva do Cabaçal -MT, doravante denominada **CONTRATADA** .

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

ELZA BARBOSA DA SILVA
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°054/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 011/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **011/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx5059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr. **VALERIA TIAGO DE PAIVA**, brasileira, inscrita no RG xxx90xx SSP/MT edo CPF n. xxx.756.131-xx e domiciliada na Estrada Rural, Bairro sitio, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

VALERIA TIAGO DE PAIVA
DISTRATADO

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N°053/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 006/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **006/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx059xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr^a **MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO**, brasileira, inscrita no RG xxx86222-x SSP/MT edo CPF n. xxx.683.411-xx e domiciliada à Rua Sete de Setembro, n° 44, Bairro Cidade Alta, em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea “b”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO
DISTRATANTE

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO N° 052/2024.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 005/2024.

Aos dias 30 (trinta) do mês de dezembro de 2024, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato do Contrato n° **005/2024**, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT**, inscrita no C.N.P.J. Sob o n°. 01.367.788/0001-31 sito à Av. Mato Grosso, n°. 221, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, residente na Av. Cáceres – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. xxx447xx SSP/MT, CPF N° xxx.810.061-xx, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, do outro lado a Sr. **ROSELI MARTINS FERREIRA**, brasileira, inscrita no RG xxx059xx SSP/MT edo CPF n. xxx.713.271-xx residente e domiciliada na rua ESTRADA RURAL, S/N Bairro SITIO em RESERVA DO CABAÇAL-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Sexta alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

01.3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO** 01.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 de dezembro de 2024.

ROSELI MARTINS FERREIRA
DISTRATANTE

JONAS CAMPOS VIEIRA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

RG N° _____ RG N° _____

CPF N° _____ CPF N° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 882, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI Nº 882, de 18 de Outubro de 2024. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RIBEIRÃOZINHO E O INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSESOCIAL DE RIBEIRÃOZINHO. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATOGROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: **CAPÍTULO I - DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DOS PRINCÍPIOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO** Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS - com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, que objetiva acompanhar, avaliar e propor política municipal de habitação. Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS terá como princípios norteadores de suas ações: I - A promoção do direito de todos à moradia digna; II - O acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país; III - A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal de habitação. **Parágrafo único.** Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da Política Municipal de Habitação de Ribeirãozinho/MT, a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infraestrutura e saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais. Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS terá como atribuições: ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000I - convocar a Conferência Municipal de Habitação a ca-

da 03 (três) anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções; II - participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal de habitação; III - participar da gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; IV - elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras; V - deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, e demais relacionados à política habitacional; VI - propor diretrizes, planos e programas visando a implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural; VII - incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural; VIII - possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional; IX - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário; X - propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais; XI - acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, instituído pela Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2.005; XII - articular-se com o SNHIS cumprindo suas normas; XIII - elaborar seu regimento interno. Art. 4º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, terá suas funções vinculadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Ribeirãozinho. Art. 5º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, será composto de forma paritária entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, assim constituído: I - Por 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante de cada Secretaria Municipal indicados abaixo: a) Secretaria Municipal de Assistência Social; ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000b) Secretaria Municipal de Administração; c) Secretaria Municipal de Transportes; d) Procuradoria Geral de Município. II - Por 04 (quatro) representantes de entidades representativas da Sociedade Civil: a) 01 (um) representante da Associação AMAR; b) 01 (um) representante dos Idosos do Município; c) 01 (um) representante dos usuários da Assistência Social; d) 01 (um) representante da Comunidade Escolar. § 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil serão nomeados através de Decreto Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei. § 2º Cada membro titular terá seu suplente da mesma categoria representativa que o substituirá em seus impedimentos ou força maior. § 3º A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros representantes do Poder Executivo Municipal. § 4º Caberá às entidades escolhidas a indicação de seus representantes por intermédio de ofício ou circular para a composição do Conselho Municipal. § 5º As Secretarias Municipais de que tratam o inciso I, indicarão seus representantes titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal. Art. 6º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público. Art. 7º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período. **CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DOS RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, DO PATRIMÔNIO, DA ADMINISTRAÇÃO E DE SUAS GESTÃO** Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho - FMHIS de natureza contábil, cujos recursos serão exclusivos e obrigatoriamente utilizados, nos termos que dispõe a presente Lei e seu regulamento, visando atender a população do Município de Ribeirãozinho, das áreas urbanas e rurais. Art. 9º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será gerido pelos membros do CGFHIS e sua presidência será exercida pelo Secretá-

rio Municipal de Assistência Social. ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N° – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000 Art. 10. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverá ter dotação orçamentária própria. Art. 11. Constituirão outros recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social: I - os provenientes das dotações do Orçamento Geral da União e do Estado e extraorçamentárias federais especialmente a ele destinados; II - os créditos adicionais; III - os provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados; IV - os provenientes da aplicação do IPTU progressivo, sobre a sua progressividade, da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Operações Consorciadas conforme os percentuais definidos e aprovados na Política Municipal de Habitação; V - os provenientes de captações de recursos nacionais e internacionais, a fundo perdido, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e destinados especificamente para a Política Municipal de Habitação; VI - os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo; VII - os provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS; VIII - as doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais; IX - outras receitas previstas em Lei. Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverão ser destinados à: I - adequação da infraestrutura em assentamentos de população de baixa e baixíssima renda; II - aquisição de terrenos para programas de Habitação de Interesse Social; III - produção de lotes urbanizados; IV - produção de moradias em sistema de autoconstrução ou mutirões com base em análise técnica e financeira; V - programas e projetos aprovados pelo CGFHIS; VI - outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, discutidas e aprovadas pelo CGFHIS. Parágrafo único. Para fins da Política Municipal de Habitação - PMH, considera-se de baixíssima renda a família que recebe entre 0 (zero) a 50% (cinquenta por cento) salário mínimo vigente no país e de baixa renda a que recebe de 50,01% (cinquenta e um centésimo por cento) salário mínimo vigente no país a 02 (dois) salários mínimos vigentes no país. Art. 13. O público beneficiário dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis, inclusive títulos de crédito, adquiridos e destacados pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho para incorporação ao Fundo. Art. 15. A administração do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será exercida pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS a quem competirá: I - zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo, nos projetos e programas previstos nesta Lei e em sua regulamentação; II - analisar e emitir parecer quanto aos programas que lhe forem submetidos; III - acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução dos programas habitacionais em que haja alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS; IV - praticar os demais atos necessários à gestão dos recursos do Fundo e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas em regulamento; V - elaborar seu regimento interno. Parágrafo único. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ficará proibido de atuar como tomador de empréstimos. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 16. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, para o melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Assistência Social e às entidades de classe, a in-

dicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia aprovação. Art. 17. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais, serão definidas em ato do Poder Executivo, a partir de proposta oriunda do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS. ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N° – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000 Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá função executiva no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, devendo garantir os meios necessários ao seu funcionamento. Art. 19. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber. Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº. 411 de 21 de junho de 2010. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos dezoito dias do mês de Outubro de 2024. Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

LEI N° 874 – DE 02/09/2024

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N° – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000 LEI N° 874 – DE 02/09/2024 “Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, do município de Ribeirãozinho-MT, para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências”. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, apresentou o Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo, o Plenário aprovou, e o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, faz saber que ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º: Em atendimento ao art. 29, inciso V, da Constituição Federal, art. 16 da Lei Orgânica do Município, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais do Município de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025/2028 é fixado nos seguintes valores: I — Prefeito Municipal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); II — Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais); III — Secretários Municipais: R\$ 3.500,00 (Três mil Quinhentos reais); Art. 2º Os Subsídios de que trata o art. 1, item I e II, é fixado em parcela única obedecendo as disposições contidas no art. 37, XI, Art. 39, § 4º, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar 101/2000. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos e validade jurídica a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 02 de setembro de 2024. Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 050/2024 EM, 09 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N° – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000 DECRETO MUNICIPAL N° 050/2024 Em, 09 de setembro de 2024. “Dispõe sobre a regulação dos critérios para os Exames Médicos, no concurso público municipal para o provimento de cargos na administração pública municipal, quando da posse no cargo decarreira do Município de Ribeirãozinho – MT”. O Excelentíssimo Senhor Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho /MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Orgânica Municipal e, demais dispositivos legais em vigor; CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 16, da Lei 850 de 19 de fevereiro de 2024 – Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Ribeirãozinho-MT; CONSIDERANDO ainda a Norma Regulamentadora (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego; CONSIDERANDO a necessidade de orientar os procedimentos para execução das inspeções médicas periciais para fins de posse e exercício

em cargos públicos; Art. 1º Este decreto disciplina os procedimentos de inspeções médicas periciais necessários para o ingresso de candidatos convocados em Concurso Público para cargo efetivo e Processo Seletivo Público para cargo estável na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Públicos do Município de Ribeirãozinho - MT. Art. 2º A exigência de avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ribeirãozinho - MT compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos. § 1º As avaliações médicas periciais poderão ser realizadas por rede de médicos credenciados sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos. ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000 § 2º Após a realização dos exames médicos relacionados no ANEXO I, o interessado do Concurso Público e Processo Seletivo Público deve se dirigir até a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos de posse de todos os exames para que seja agendada a avaliação médica. § 3º Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos o nome completo e o número ou do RG ou do CPF do convocado. § 4º Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. Art. 3º Além dos exames médicos constantes do rol do ANEXO I, caso seja solicitado pelo médico perito/ médico do trabalho, o convocado deverá, em conjunto ou isoladamente: I. Repetir os exames médicos já apresentados; II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto; III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista. Parágrafo único. Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado. Art. 4º Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste decreto que forem solicitados ao convocado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada. Parágrafo único. O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do convocado. Art. 5º O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE deverá apresentar laudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causada deficiência. § 1º O laudo de que trata o caput deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador. ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000 § 2º As necessidades especiais: física, auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referências os parâmetros instituídos pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 – Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004. § 3º O candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE será desqualificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros especificados pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Redação dada pelo Decreto 5.296 de 2004. Art. 6º Realizada a avaliação médica pericial por médico do trabalho, será expedido o Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, que declarará se o candidato convocado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público. § 1º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato convocado como Portador de Necessidades Especiais - PNE qualificado pela Perícia Médica nessa condição. § 2º O Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF será disponibilizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da avaliação médica pericial. § 3º A indicação da especialidade médica será feita junto ao banco de dados do Conselho Federal de Medicina, site: <http://portal.cfm.org.br>. Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ribeirãozinho/MT, 9 de

setembro de 2024. **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** PREFEITO MUNICIPAL REGISTRA-SE E PUBLICA-SE. ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000 Anexo I EXAMES ADMINISTRATIVOS PARA ENQUADRAMENTO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT

PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO: Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE: Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Urina (EAS)

PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL: Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos (eSocial: 0308) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE MECÂNICO: Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)

PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO: Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Urina (EAS) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas)

PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO: Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Colesterol (HDL) (eSocial: 0423) Colesterol (LDL) (eSocial: 0424) Creatinina (eSocial: 0456) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Parasitológico de fezes (eSocial: 0974) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Micológico de Unhas Urina (EAS)

PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR: Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Creatinina (eSocial: 0456) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Parasitológico de fezes (eSocial: 0974) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

PROTÓCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENCANADOR: Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Urina (EAS)

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho –
MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE:
3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVILAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057)Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075)Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIROAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0234) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (eSocial: 0692)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas), IDeR (eSocial: 1024)Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTAAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693) Perfil lipídico/lipidograma (eSocial: 0997) Radiografia de coluna lombosacra (eSocial: 1075) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)(eSocial: 1232) Urina (EAS)tuber

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FISCAL DE TRIBUTOSAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho –
MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE:
3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: GARIAAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Colesterol (HDL) (eSocial: 0423) Colesterol (LDL) (eSocial: 0424) Glicemia (eSocial: 0658)Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du) (eSocial: 0673)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075)Triglicérides (eSocial: 1222) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais) (eSocial: 1232)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: GUARDAAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296)Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693)Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: JARDINEIROAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Colesterol (HDL) (eSocial: 0423) Colesterol (LDL) (eSocial: 0424) Glicemia (eSocial: 0658)Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du) (eSocial: 0673)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075)Triglicérides (eSocial: 1222) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais) (eSocial: 1232)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MECÂNICOAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693) Parasitológico de fezes (eSocial: 0974)Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057)Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078)Urina (EAS)

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho –
MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE:
3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE CRECHEAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296)ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdo-

me inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)Avaliação Psicológica

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ODONTOLOGOAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0234) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 1024)Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESSADASAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281)Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693)Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com pelo menos um leitor habilitado (eSocial: 1415)Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296)Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536)Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231)Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais) (eSocial: 1232)Urina (EAS)Videolaringoscopia (eSocial: 1449)

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho –
MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE:
3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICAAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)Glicemia (eSocial: 0658)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693)Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078)Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231)Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais) (eSocial: 1232)Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PSICOLOGA (O)Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)Gama-glutamil transferase (Gama-GT) (eSocial: 0652)Glicemia (eSocial: 0658)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693)Perfil lipídico/lipidograma (eSocial: 0997)Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231)Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais) (eSocial: 1232)Teste palográfico

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEMAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0234) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (eSocial: 0692)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)(eSocial: 1024) Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos),(eSocial: 1231)Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MEDICOAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530)EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas), (eSocial: 0733) Urina (EAS)

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho –
MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE:
3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE SALA 30 HORASAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693)Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTAAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0705) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: PSICOLOGA (O)Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)Gama-glutamil transferase (Gama-GT) (eSocial: 0652) Glicemia (eSocial: 0658)Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma,plaquetas) (eSocial: 0693) Perfil lipídico/lipidograma (eSocial: 0997)Ultrassonografia Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)(eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículasseminais) (eSocial: 1232)Teste palográfico

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAISAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com

contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho –
MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE:
3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGAAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300)EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAISAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ALMOXARIFE Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: BORRACHEIRO Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de coluna cervical (eSocial: 1073) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho –
MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE:
3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: LAVADORA avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE PATIO Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ENCANADOR Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE ESPORTE Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho –
MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE:
3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO CATEGORIA – DAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Radiografia de Tórax (PA)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAAvaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina

(eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Radiografia de coluna lombo-sacra (eSocial: 1075) Radiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente), com dois leitores habilitados (eSocial: 1078) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho –
MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE:
3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: FISCAL AMBIENTAL Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Audiometria Tonal Limiar (eSocial: 0283) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: ELETROTÉCNICO Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação da acuidade visual (eSocial: 0296) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Urina (EAS)

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0300) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho –
MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE:
3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

PROTOCOLO DE EXAMES OCUPACIONAIS DO CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO Avaliação clínica ocupacional (eSocial: 0295) Audiometria tonal ocupacional (eSocial: 0281) Avaliação Psicossocial (eSocial: 0295) 0300) ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações (eSocial: 0530) EEG (Eletroencefalograma) de rotina (eSocial: 0536) Glicemia (eSocial: 0658) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas) (eSocial: 0693) Espirometria (Prova de função pulmonar completa) (eSocial: 1057) Ultrassonografia Abdomen inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos) (eSocial: 1231) Ultrassonografia Abdomen inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais) (eSocial: 1232) Urina (EAS)

LEI Nº 851, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 338.165,44 (trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Órgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 301 Atenção Básica Programa: 7010 ATENÇÃO BASICA A SAÚDE Projeto/Atividade: 2049 – Programa de Atenção Basica Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – **R\$ 138.705,30** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **R\$ 100.000,00** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF **R\$ 99.460,14**

Fonte de Recurso: 2.659/3110000

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte de recurso nº 2.659/3110000, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.857

DECRETO Nº 37 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.857PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro0104 04 GABINETE DO SECRETARIO575 14.744,7004.123.3030.2168.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 292 Recursos de Exercícios Anteriores704001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 14.744,70Fontes de Recurso7042 14.744,70Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$14.744,70 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 14.744,70Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 01 de julho de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 14 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.852

DECRETO Nº 14 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.852PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE565 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 30.000,003.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores659300 001 RECURSO - UNIÃOArtigo 2o. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 30.000,00Fontes de Recurso2 659 30.000,00Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 30.000,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 19 de fevereiro de 2024054.417.081-40
----------------	--

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação0102 02 GABINETE DO PREFEITO28 800,0004.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0103 03 GABINETE DO SECRETARIO57 13.200,0004.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio63 54.000,0004.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0104 04 GABINETE DO SECRETARIO70 1.000,0004.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio72 2.000,0004.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio80 23.000,0004.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 1o. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$1.067.100,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 1.067.100,00DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0205 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL147 4.000,0008.244.8030.2026.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 141 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL0106 06 GABINETE DO SECRETARIO210 2.000,0015.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio

9.000,00F.R.:	15.452.4030.2165.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA-MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
---------------	-----------------------	--

500

25.000,00F.R.:	15.452.4030.2165.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------	-----------------------	---

500

14.500,00F.R.:	15.751.4030.2036.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------	-----------------------	---

500

2.000,00F.R.:	26.782.4040.2040.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
---------------	-----------------------	--

500

3.000,00	04.122.4050.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
----------	-----------------------	--

DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	F.R.:
---	-------

500

43.000,00 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	04.122.4050.2039.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente	F.R.:

500001 001 Recursos Proprios do Municipio DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 0106 06 GABINETE DO SECRETARIO 198 21.000,00 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 0406 06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB 255 2.000,00 26.782.4010.1065.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 191 Recursos do Exercício Corrente 759001 001 Recursos Proprios do Municipio

47.000,00 F.R.:	26.782.4010.2097.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB - MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio
-----------------	-----------------------	--

7590107 07 GABINETE DO SECRETARIO 266 10.500,00 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 500300 000 RECURSO - PROPRIO

51.000,00 F.R.:	10.122.7070.2066.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SU-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
-----------------	-----------------------	---

5000207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 297 2.000,00 10.301.7010.2048.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 600300 001 RECURSO - UNIÃO 301 5.000,00 10.301.7010.2048.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 600300 000 RECURSO - PROPRIO DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 310 6.000,00 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 600300 001 RECURSO - UNIÃO

44.000,00 F.R.:	10.301.7010.2049.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - UNIÃO
-----------------	-----------------------	--

600

14.000,00 F.R.:	10.301.7010.2049.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - ESTADO
-----------------	-----------------------	---

621

6.500,00 F.R.:	10.301.7010.2051.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
----------------	-----------------------	---

500

3.000,00 F.R.:	10.301.7010.2051.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
----------------	-----------------------	--

500

2.000,00	10.301.7010.2051.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente RECURSO - UNIÃO	F.R.:	

600

90.000,00 F.R.:	10.301.7010.2051.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - UNIÃO
-----------------	-----------------------	--

600

1.000,00 F.R.:	10.301.7010.2053.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
----------------	-----------------------	--

500369 5.000,00 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 600300 001 RECURSO - UNIÃO DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 375 133.000,00 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 600300 001 RECURSO - UNIÃO

22.000,00 F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
-----------------	-----------------------	---

500

17.000,00 F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - ESTADO
-----------------	-----------------------	--

621

2.000,00 F.R.:	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
----------------	-----------------------	---

500

3.000,00 F.R.:	10.304.7040.1031.0000	VIGILANCIA EM SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
----------------	-----------------------	---

500

6.000,00 F.R.:	10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
----------------	-----------------------	--

500

1.500,00 F.R.:	10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
----------------	-----------------------	---

500

2.000,00 F.R.:	10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente RECURSO - UNIÃO
----------------	-----------------------	--

600416 20.000,00 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 500300 000 RECURSO - PROPRIO DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 284 8.000,00 10.122.7070.2064.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI00108 08 GABINETE DO SECRETARIO442 46.000,0012.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO

30.000,00F.R.:	12.361.6010.2085.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
----------------	-----------------------	---

500

2.000,00F.R.:	12.361.6010.2098.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
---------------	-----------------------	---

500

12.000,00F.R.:	12.361.6010.2098.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
----------------	-----------------------	---

571

2.000,00F.R.:	12.361.6040.2022.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAOMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
---------------	-----------------------	---

759

98.000,00F.R.:	12.361.6040.2079.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAOEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
----------------	-----------------------	--

5500208 08 FUNDEB486 115.000,0012.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEBDECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação

02	08 08	FUNDEB
488		

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB500 100,0012.365.6080.2146.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB0109 09 GABINETE DO SECRETARIO520 3.000,0020.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0110 10 GABINETE DO SECRETARIO530 4.000,0027.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio528 13.000,0004.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0111 11 GABIENTE DO SECRETARIO547 1.000,0013.392.6055.2083.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação:03 GABINETE DO SECRETARIO03 01DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTO-

NIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202403 GABINETE DO SECRETARIO03 0152

-10.000,00F.R. Grupo:	04.122.3010.1006.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVAEEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

55

-4.000,00F.R. Grupo:	04.122.3010.1058.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	--

56

-8.000,00F.R. Grupo:	04.122.3010.1058.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	--

61

-30.500,00F.R. Grupo:	04.122.3010.2010.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

62

-10.000,00F.R. Grupo:	04.122.3010.2010.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	--

64

-1.000,00F.R. Grupo:	04.122.3010.2010.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVASENTEENÇAS JUDICIAIS Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	--

04 GABINETE DO SECRETARIO04 0174

-18.000,00F.R. Grupo:	04.123.3030.2014.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIROOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

76

-1.000,00F.R. Grupo:	04.123.3030.2014.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIROSUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

83

-15.000,00F.R. Grupo:	04.123.3030.2014.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIROIN-DENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

05 GABINETE DO SECRETARIO05 01DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 GABINETE DO SECRETARIO05 0194

-15.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2028.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	--

98

-10.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2028.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	--

99

-20.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2028.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	--

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02111

ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	-10.000,00F.R. Grupo:	08.243.8010.2020.0000
--	-----------------------	-----------------------

113

ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	-1.000,00 F.R. Grupo:	08.243.8010.2020.0000
---	-----------------------	-----------------------

136

-4.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2162.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

137

-6.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2162.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

148

-3.000,00F.R. Grupo:	08.244.8030.2158.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	--

149

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8030.2158.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02162

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2021.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

170

-6.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

172

-12.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	--

173

-13.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	--

175

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

06 GABINETE DO SECRETARIO06 01193

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -35.000,00	04.122.4050.2039.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R. Grupo:	

200

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -18.000,00	04.122.4050.2043.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R. Grupo:	

211

-127.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2035.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
------------------------	-----------------------	--

228

-1.000,00F.R. Grupo:	15.751.4030.2036.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	--

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202406 GABINETE DO SECRETARIO06 01237

-1.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.1017.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALOBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	--

244

-2.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2040.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

245

-50.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	--

246

-15.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

247

-40.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB06 04249

-1.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.1064.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

253

-2.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.1065.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

254

-2.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.1065.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

258

-8.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.2097.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

07 GABINETE DO SECRETARIO07 01DECRETO N° 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 GABINETE DO SECRETARIO07 01268

-5.000,00F.R. Grupo:	10.122.7070.2066.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS-SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	--

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02288

ATENCAO BASICA A SAUDE	-30.000,00	10.301.7010.1027.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	F.R. Grupo:	

295

ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-1.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2048.0000
---	----------------------	-----------------------

302

ATENCAO BASICA A SAUDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-1.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2049.0000
--	----------------------	-----------------------

311

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-30.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2049.0000
---	-----------------------	-----------------------

330

ATENCAO BASICA A SAUDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-5.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2052.0000
--	----------------------	-----------------------

331

ATENCAO BASICA A SAUDE	-11.000,00	10.301.7010.2052.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	F.R. Grupo:	

334

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-6.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2052.0000
---	----------------------	-----------------------

336

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-10.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2052.0000
---	-----------------------	-----------------------

DECRETO N° 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02350

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO	-4.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2053.0000
--	----------------------	-----------------------

353

AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO	-1.000,00F.R. Grupo:	10.301.9020.2139.0000
--	----------------------	-----------------------

358

AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-4.000,00F.R. Grupo:	10.301.9020.2139.0000
--	----------------------	-----------------------

366

-1.000,00F.R. Grupo:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEO-BRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
----------------------	-----------------------	--

404

-4.000,00F.R. Grupo:	10.304.7040.2060.0000	VIGILANCIA EM SAUDEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
----------------------	-----------------------	---

407

-5.000,00F.R. Grupo:	10.304.7040.2060.0000	VIGILANCIA EM SAUDEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
----------------------	-----------------------	---

417

-11.000,00F.R. Grupo:	10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
-----------------------	-----------------------	---

08 GABINETE DO SECRETARIO08 01447

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	12.361.6010.2098.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

456

-15.000,00F.R. Grupo:	12.361.6040.2022.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	---

DECRETO N° 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202408 GABINETE DO SECRETARIO08 01464

APOIO EDUCACIONAL AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	-20.000,00F.R. Grupo:	12.364.6030.2095.0000
--	-----------------------	-----------------------

3.3.90.18.00 470

-72.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	---

472

-38.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	--

478

-30.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	--

480

-14.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2089.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	---

08 FUNDEB08 02485

-14.500,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2144.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBCONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-----------------------	-----------------------	--

490

-64.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
--------------------------	-----------------------	---

491

-30.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
--------------------------	-----------------------	--

493

-20.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
--------------------------	-----------------------	---

DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202408 FUNDEB08 02494

-12.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
--------------------------	-----------------------	--

495

-3.500,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	--

496

-2.600,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	--

497

-49.000,00F.R. Grupo:	12.365.6080.2146.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
--------------------------	-----------------------	---

505

-3.000,00F.R. Grupo:	12.365.6080.2147.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	---

09 GABINETE DO SECRETARIO09 01510

-2.000,00F.R. Grupo:	20.601.5010.2046.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	---

511

-10.000,00F.R. Grupo:	20.601.5010.2046.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	---

10 GABINETE DO SECRETARIO10 01527

-1.000,00F.R. Grupo:	04.122.6070.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	---

11 GABIENTE DO SECRETARIO11 01542
DECRETO Nº 36 , DE 01 DE JULHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202411

-10.000,00F.R. Grupo:	04.122.6055.2112.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	---

550

-7.000,00F.R. Grupo:	13.392.6055.2084.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	---

Anulação (-) -1.067.100,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVES	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 01 de julho de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 17/2024 EM, 27 DE MARÇO DE 2024.

“Decreta Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 28/03/2024 (Quinta-feira), em decorrência da Sexta Feira Santa (Paixão de Cristo) 29/03/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEI Nº 865 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O REAJUSTE DE 3,34% (TRÊS INTEIROS E TRINTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO), AOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor *RONIVON PARREIRA DAS NEVES*, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica assegurada a concessão da revisão geral anual (RGA) dos vencimentos dos servidores efetivos do Município de Ribeirãozinho, no percentual de 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º - A Revisão Geral Anual prevista no artigo 1º da presente Lei, não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Ribeirãozinho/MT, os quais possuem seu reajuste em conformidade com legislação própria.

Art. 3º - A Revisão Geral Anual prevista no artigo 1º da presente Lei se aplica aos demais Profissionais de Educação do Município de Ribeirãozinho - MT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35 , DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.861

DECRETO Nº 35 , DE 20 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.861PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Excesso0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE574 400.000,0010.302.7030.1029.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente710001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Excesso: 400.000,00Fontes de Recurso7101 400.000,00Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 400.000,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 20 de junho de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 13 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.848

DECRETO Nº 13 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.848PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO564 12.362.6011.1073.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDIO 693.249.224.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 9 22 Recursos de Exercícios Anteriores701001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 693.249,22Fontes de Recurso2 701 693.249,22Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$693.249,22 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 693.249,22Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 19 de fevereiro de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 34 /PMR/2024. EM 04 DE JULHO 2024

Estado de Mato GrossoPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MTSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDECRETO Nº 34 /PMR/2024. Em 04 de julho 2024“Dispõe sobre a nomeação da nova-Presidenta e Vice Presidenta doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) doMunicípio de Ribeirãozinho - MT – eoutras providências.”O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:Artigo 1º - Fica nomeado o Senhora TELMA VIANA RIBEIRO, para o cargo dePresidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) do Município de RibeirãozinhoArtigo 1º - Fica nomeado a Senhora AMILKA HELLEN RAMOS DAS ALMAS,para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozi-

nho/MT.Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Ronivon Parreira das NevesPrefeito Municipal

DECRETO Nº 12 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.853

DECRETO Nº 12 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.853PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE562 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 167.439,473.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores621300 002 RECURSO - ESTADO563 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 118.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores621300 002 RECURSO - ESTADOArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 285.439,47Fontes de Recurso2 621 285.439,47Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$285.439,47 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 285.439,47Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 19 de fevereiro de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 11 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.849

DECRETO Nº 11 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.849PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO561 15.452.4030.1074.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 3.221.381,523.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 9 22 Recursos de Exercícios Anteriores701001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 3.221.381,52Fontes de Recurso2 701 3.221.381,52Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$3.221.381,52 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 3.221.381,52Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 19 de fevereiro de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 34 /PMR/2024. EM 04 DE JULHO 2024

Estado de Mato GrossoPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MTSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDECRETO Nº 34 /PMR/2024. Em 04 de julho 2024“Dispõe sobre a nomeação da nova-Presidenta e Vice Presidenta doConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) doMunicípio de Ribeirãozinho - MT – eoutras providências.”O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:Artigo 1º - Fica nomeado o Senhora TELMA VIANA RIBEIRO, para o cargo dePresidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) do Município de RibeirãozinhoArtigo 1º - Fica nomeado a Senhora AMILKA HELLEN RAMOS

DAS ALMAS, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho/MT. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33 , DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.849

DECRETO Nº 33 , DE 14 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.849 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências DECRETA: Superávit Financeiro 0106 06 GABINETE DO SECRETARIO 555 1.981.067,50 15.452.4030.1074.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 292 Recursos de Exercícios Anteriores 701001 001 Recursos Proprios do Município Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 1.981.067,50 Fontes de Recurso 7012 1.981.067,50 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.981.067,50 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 1.981.067,50 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVES	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 14 de junho de 2024 054.417.081-40

LEI 866 RGA INATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT CNPJ: 15.943.434/0001 - 00 RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000 LEI Nº 866 DE 18 DE JUNHO DE 2024. AUTORIZA O REAJUSTE DE 3,34% (TRÊS INTEIROS E TRINTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO), AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-RIBE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), de reajuste da remuneração dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social - Previ-Ribe, que recebem acima do salário mínimo vigente no País. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores do Fundo Municipal de Previdência Social, Previ-Ribe, podendo ser suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos dezoito dias do mês de junho de 2024. Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT CNPJ: 15.943.434/0001 - 00 DECRETO Nº 32/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024 “Coloca-se Servidora Pública a disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho- MT do Estado de Mato Grosso e da outras providências” A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais pelo art 84 Constituição Federal, art 77 de Constituição Estadual e da Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023 art, 87, inciso IV: CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 088/2024 de 24 de maio de 2024, onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vicentinópolis/GO, Srº Neilton Ferreira de Ozeda, solicita a disposição da Servidora Municipal de Ribeirãozinho-MT Srª VILMA LUIZA CORGOZINHO PEREIRA, com ônus para o Município de Vicentinópolis Estado de Goiás; DECRETA: ART. 1º - Coloca-se a DISPOSIÇÃO, da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis Estado de Goiás, a servidora Sr.ª VILMA LUZIA CORGOZINHOPEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 574.930.221-00 Professor de Atendimento Especial AEE, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, SEM ONUS para origem, durante o período 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro 2024. § 1 - Segue anexo ficha financeira funcional, com os valores correspondentes aos valores de salário e previdência referente a 2024, sujeito a alterações nas respectivas datas. § 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à 01/06/2024. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT

CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

“Coloca-se Servidora Pública a disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho- MT do Estado de Mato Grosso e da outras providências”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais pelo art 84 Constituição Federal, art 77 de Constituição Estadual e da Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023 art, 87, inciso IV:

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 088/2024 de 24 de maio de 2024, onde o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vicentinópolis/GO, Srº Neilton Ferreira de Ozeda, solicita a disposição da Servidora Municipal de Ribeirãozinho-MT Srª VILMA LUIZA CORGOZINHO PEREIRA, com ônus para o Município de Vicentinópolis Estado de Goiás;

DECRETA:

ART. 1º - Coloca-se a DISPOSIÇÃO, da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis Estado de Goiás, a servidora Sr.ª VILMA LUZIA CORGOZINHO PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 574.930.221-00 Professor de Atendimento Especial AEE, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, SEM ONUS para origem, durante o período 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro 2024.

§ 1 - Segue anexo ficha financeira funcional, com os valores correspondentes aos valores de salário e previdência referente a 2024, sujeito a alterações nas respectivas datas.

§ 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à 01/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.851

DECRETO Nº 10 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.851PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE558 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 138.705,303.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores659300 001 RECURSO - UNIÃO559 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 100.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores659300 001 RECURSO - UNIÃO560 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 99.460,143.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores659300 001 RECURSO - UNIÃOArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 338.165,44Fontes de Recurso2 659 338.165,44Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$338.165,44 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 338.165,44Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 19 de fevereiro de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.858

DECRETO Nº 31 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.858PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Excesso0111 11 GABIENTE DO SECRETARIO571 1.740,0013.392.6055.2169.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 191 Recursos do Exercício Corrente719001 001 Recursos Proprios do Municipio572 13.197,1113.392.6055.2169.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 191 Recursos do Exercício Corrente719001 001 Recursos Proprios do Municipio573 20.000,0013.392.6055.2169.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 191 Recursos do Exercício Corrente719001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Excesso: 34.937,11Fontes de Recurso7191 34.937,11Artigo 1o. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$34.937,11 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 34.937,11Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 03 de junho de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 18 /PMR/2024. EM 27 DE MARÇO DE 2024.

Estado de Mato GrossoPrefeitura Municipal de RibeirãozinhoSecretaria Municipal de Assistência SocialDECRETO Nº 18 /PMR/2024. Em 27 de março de 2024.“Dispõe sobre alteração na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências.”O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.DECRETA:Art. 1º - Alterar o

membro titular da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Ribeirãozinho – MT, para o biênio 21/11/2023 a 21/11/2025, que ficará assim constituído:A) Representante s do Poder Público:- Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Fomento:Titular: Cleidiany Silva dos SantosSuplente: João Batista dos SantosArt. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.Ronivon Parreira das NevesPrefeito Municipal

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação0102 02 GABINETE DO PREFEITO28 500,0004.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0103 03 GABINETE DO SECRETARIO57 3.500,0004.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio63 42.000,0004.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio68 1.000,0004.122.3020.1007.0000 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. : 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0104 04 GABINETE DO SECRETARIO70 1.000,0004.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio72 1.000,0004.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$622.000,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 622.000,00DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0104 04 GABINETE DO SECRETARIO80 32.000,0004.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0205 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL109 1.000,0008.243.8010.2009.0000 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 141 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio

16.000,00F.R.:	08.244.8020.2021.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------	-----------------------	--

660

1.000,00F.R.:	08.244.8030.2026.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUASOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
---------------	-----------------------	--

6600106 06 GABINETE DO SECRETARIO203 5.000,0015.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio

9.000,00F.R.:	15.452.4030.2165.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
---------------	-----------------------	---

500

20.000,00F.R.:	15.751.4030.2011.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
----------------	-----------------------	---

751

168.000,00	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	04.122.4050.2039.0000
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente	F.R.:

500001 001 Recursos Proprios do Município DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 0106 06 GABINETE DO SECRETARIO 198 43.000,00 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Município

21.000,00	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	17.512.4050.1030.0000
	MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	F.R.:

500

5.000,00		17.512.4050.1030.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	F.R.:	

5000406 06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB 262 5.000,00 26.782.4010.2164.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 191 Recursos do Exercício Corrente 759001 001 Recursos Proprios do Município 0107 07 GABINETE DO SECRETARIO 269 4.000,00 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 500300 000 RECURSO - PROPRIO

42.000,00F.R.:	10.122.7070.2066.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SU-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
----------------	-----------------------	---

5000207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 316 700,00 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 500300 000 RECURSO - PROPRIO DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 374 5.000,00 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 500300 000 RECURSO - PROPRIO

7.000,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - UNIÃO
---------------	-----------------------	---

600

4.000,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-
---------------	-----------------------	---

		SOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - ESTADO
--	--	--

621

33.000,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - ESTADO
----------------	-----------------------	--

621

800,00	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	F.R.:
1	3		

500

7.000,00F.R.:	10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	--

500

1.000,00F.R.:	10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	---

5000108 08 GABINETE DO SECRETARIO 442 43.500,00 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente 500200 000 EDUCAÇÃO DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 0108 08 GABINETE DO SECRETARIO 454 8.000,00 12.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente 759200 000 EDUCAÇÃO

10.000,00F.R.:	12.361.6040.2079.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
----------------	-----------------------	--

550

3.000,00F.R.:	12.361.6040.2080.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
---------------	-----------------------	---

5520208 08 FUNDEB 486 24.000,00 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente 540200 010 FUNDEB

7.000,00F.R.:	12.365.6080.2146.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB
---------------	-----------------------	--

5400109 09 GABINETE DO SECRETARIO 520 30.000,00 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Município 0110 10 GABINETE DO SECRETARIO 530 10.000,00 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Município DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 0110 10 GABINETE DO SECRETARIO 525 7.000,00 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Município Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes

de:Anulação:02 GABINETE DO PREFEITO02 0120 ADMINISTRACAO SUPERIOR -30.000,0004.122.2010.1004.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio26 ADMINISTRACAO SUPERIOR -2.000,0004.122.2010.2003.00003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio04 GABINETE DO SECRETARIO04 0171

-2.000,00F.R. Grupo:	04.122.3030.2091.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIROOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	---

92

-4.000,00F.R. Grupo:	99.999.3030.1047.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRORE-SERVA DE CONTINGÊNCIA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	---

05 GABINETE DO SECRETARIO05 0198

-41.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2028.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
--------------------------	-----------------------	--

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02124

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2021.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

150

-9.000,00F.R. Grupo:	08.244.8030.2158.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUASOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>
-------------------------	-----------------------	--

156

-3.500,00F.R. Grupo:	08.244.8050.1009.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

163 -3.500,0008.244.8050.2021.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 14 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL164

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2021.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

166

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2021.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

168

-6.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2025.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	---

173

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

176

-10.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
--------------------------	-----------------------	--

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02182

-8.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2033.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

184

-2.500,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2142.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

185

-2.500,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2142.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

06 GABINETE DO SECRETARIO06 01210

-10.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2035.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	---

215

-38.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2037.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA-MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	--

218

-10.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2038.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA-MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	--

220

-7.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2038.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	--

227

-5.000,00F.R. Grupo:	15.751.4030.2036.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	---

232

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO-5.000,00	17.512.4050.1030.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio		F.R. Grupo:

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202406 GABINETE DO SECRETARIO06 01246

-16.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	---

06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB06 04250

-1.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.1064.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Próprios do Município
----------------------	-----------------------	---

252

-10.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.1064.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRecursos Próprios do Município
-----------------------	-----------------------	---

255

-5.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.1065.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABOBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício CorrenteRecursos Próprios do Município
----------------------	-----------------------	--

256

-5.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.1065.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRecursos Próprios do Município
----------------------	-----------------------	---

259

-28.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.2097.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Próprios do Município
-----------------------	-----------------------	---

261

-32.500,00F.R. Grupo:	26.782.4010.2097.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRecursos Próprios do Município
-----------------------	-----------------------	---

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02278

-2.000,00F.R. Grupo:	10.122.7070.1032.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUSEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO
----------------------	-----------------------	---

283

-3.000,00F.R. Grupo:	10.122.7070.2064.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
----------------------	-----------------------	---

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02292

ATENCAO BASICA A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	-4.000,00	F.R. Grupo:	10.301.7010.1028.0000
---	-----------	-------------	-----------------------

295

ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-1.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2048.0000
---	----------------------	-----------------------

322

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-4.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2051.0000
---	----------------------	-----------------------

334

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-3.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2052.0000
---	----------------------	-----------------------

342

ATENCAO BASICA A SAUDE	-5.000,00	10.301.7010.2053.0000
------------------------	-----------	-----------------------

MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	F.R. Grupo:	
---	-------------	--

344

ATENCAO BASICA A SAUDE	-10.000,00	10.301.7010.2053.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO	F.R. Grupo:	

346

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	-10.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2053.0000
---	-----------------------	-----------------------

347

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO	-2.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2053.0000
--	----------------------	-----------------------

354

AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-5.000,00F.R. Grupo:	10.301.9020.2139.0000
---	----------------------	-----------------------

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02359

AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteCOVID-19	-2.000,00F.R. Grupo:	10.301.9020.2139.0000
---	----------------------	-----------------------

360

AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO	-4.000,00F.R. Grupo:	10.301.9020.2139.0000
---	----------------------	-----------------------

361

AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteCOVID-19	-5.000,00F.R. Grupo:	10.301.9020.2139.0000
---	----------------------	-----------------------

384

-3.500,00F.R. Grupo:	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
----------------------	-----------------------	--

386

-2.000,00F.R. Grupo:	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
----------------------	-----------------------	---

409

-2.000,00F.R. Grupo:	10.304.7040.2060.0000	VIGILANCIA EM SAUDEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO
----------------------	-----------------------	--

08 GABINETE DO SECRETARIO08 01427

APOIO EDUCACIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	-12.000,00F.R. Grupo:	12.122.6030.2076.0000
---	-----------------------	-----------------------

435

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00	12.361.6010.1042.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

445

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00	12.361.6010.2098.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202408 GABINETE DO SECRETARIO08 01446

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-31.000,00	12.361.6010.2098.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

451

-9.000,00F.R. Grupo:	12.361.6040.1040.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAOE-QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
----------------------	-----------------------	--

458

-3.000,00F.R. Grupo:	12.361.6040.2079.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
----------------------	-----------------------	--

459

-20.000,00F.R. Grupo:	12.361.6040.2079.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	--

464

APOIO EDUCACIONAL AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-21.000,00F.R. Grupo:	12.364.6030.2095.0000
---	-----------------------	-----------------------

3.3.90.18.00 467

-2.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
----------------------	-----------------------	--

472

-30.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	---

08 FUNDEB08 02485

-64.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2144.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBCONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB
-----------------------	-----------------------	---

490

-16.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB
-----------------------	-----------------------	--

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202408 FUNDEB08 02495

-20.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente FUNDEB
-----------------------	-----------------------	--

10 GABINETE DO SECRETARIO10 01526

-5.000,00F.R. Grupo:	04.122.6070.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

11 GABIENTE DO SECRETARIO11 01549

-2.000,00F.R. Grupo:	13.392.6055.2084.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMOOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

Anulação (-) -622.000,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 03 de junho de 2024054.417.081-40

DECRETO N.º 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000DECRETO N.º 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024“Fixa os critérios Classificação do Coeficiente-Corretivo de Conservação (C) disciplinados naLei Complementar nº. 95/2021 e dá outras providências.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica doMunicípio e demais dispositivos de regência,CONSIDERANDO, o §5º do art. 3º, da Lei Complementar nº. 95/2021, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores e estabelece os critérios de apuração do valor venal dos imóveis cadastrados no município, e dá outras providências.DECRETA:Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios Classificação do Coeficiente Corretivo de Conservação (C) da Planta Genérica, nos moldes do §5º do art. 3º, da Lei Complementar nº.95/2021, nos moldes abaixo:1. VEDAÇÃO/ESTRUTURA2. REVESTIMENTO PAREDE INTERNA3. REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA4. PINTURA INTERNA5. PINTURA EXTERNA6. ESQUADRIAS7. COBERTURA8. FORRO9. PISO10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA12. MURO13. PISCINAESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-0001. VEDAÇÃO/ESTRUTURA1.1 Alvenaria/Concreto 25 pontos1.2 Alvenaria/Metálica 25 pontos1.3 Metálica 20 pontos1.4 Alvenaria 10 pontos1.5 Madeira 7 pontos1.6 Pré-Moldado/Bloco 6 pontos1.7 Adobe 5 pontos2. REVESTIMENTO PAREDE INTERNA

2.1 2.2	Reboco/Pastilha/Porcelanato Concreto Aparente	6 pontos6 pontos5
2.3 2.4	Reboco/Cerâmica Tijolo à Vista	pontos5 pontos

2.5 Reboco/Papel Parede 4 pontos2.6 Reboco 2 pontos2.7 Sem revestimento 0 pontos3. REVESTIMENTO PAREDE EXTERNA

3.1 3.2	Reboco/Pedra Reboco/Pastilha/Porcelanato	6 pontos6 pontos6
3.3 3.4	Concreto Aparente Tijolo a Vista Reboco/Cerâmica Reboco Sem revestimento	tos5 pontos4 pontos2
3.5 3.6		pontos0 pontos
3.7		

4. PINTURA INTERNA

4.1 4.2	Massa corrida/Tinta Acrílica Massa corrida/Tinta	6 pontos4 pontos3
4.3 4.4	Látex Reboco e Tinta Caição/Cal Sem pintura	pontos1 pontos0
4.5		pontos

5. PINTURA EXTERNA

5.1 5.2 5.3	Grafiato/Textura Reboco e Tinta Reboco	4 pontos3 pontos2
5.4	Caição/Cal	pontos1 ponto

5.5 Sem pintura 0 pontos6. ESQUADRIAS

6.1 6.2	Alumínio Vidro temperado	15 pontos12 pontos
---------	--------------------------	--------------------

6.3 Madeira trabalhada 11 pontos6.4 Madeira/Vidro 10 pontos6.5 Ferro/Vidro 6 pontos6.6 Ferro/Lata 2 pontos6.7 Madeira simples 2 pontos6.8 Sem esquadrias 0 pontosESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N –

CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-0007. COBERTURA

7.1 7.2 7.3 7.4 7.5 7.6	Telha de Cimento Laje Impermeável Telha Cerâmica Metálica Amianto Madeira/Palha	10 pontos10 pontos8 pontos6 pontos5 pontos1 pontos
----------------------------	---	--

8. FORRO8.1 Laje 9 pontos8.2 P.V.C 7 pontos8.3 Tábua Paulista 6 pontos8.4 Fibril/Isopor 6 pontos8.5 Gesso 6 pontos8.6 Forro Paulista 5 pontos8.7 Sem Forro 0 pontos9. PISO

9.1 9.2 9.3 9.4 9.5 9.6 9.7 9.8 9.9	Mármore/Granito Porcelanato Sintético/ Emborrachado/PVC Carpete Madeira Cerâmica Lajota Cimentado Sem Piso	13 pontos12 pontos12 pontos10 pontos9 pontos8 pontos6 pontos2 pontos0 pontos
---	--	--

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA

10.1 10.2 10.3	Mais de uma instalação Interna completa	11 pontos6 pontos
	Mais de uma instalação simples	4 pontos

10.4 Instalação completa simples 3 pontos10.5 Externa 2 pontos10.6 Sem instalação 0 pontos11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

11.1 11.2 11.3 11.4	Embutida Semi-Embutida aparente Sem instalação	9 pontos5 pontos2 pontos0 pontos
------------------------	--	----------------------------------

12. MURO

12.1 12.2 12.3 12.4 12.5	Alvenaria/Vidro Alvenaria Alambrado/Placa concreto Cerca de Arame Sem muro	15 pontos9 pontos5 pontos2 pontos0 pontos
--------------------------------	--	---

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-00013. PISCINA

13.1 13.1 13.2 Com piscina Tanque Sem piscina

10 pontospp 3 pontos0 pontoTABELA DE PONTOSAcima de 115 pontos - ÓtimaDe 85 a 114 pontos - BoaDe 41 a 84 pontos - RegularAbaixo de 40 pontos - RuimArt. 2º Na classificação da pontuação, devem ser considerados os materiais que mais prevalecem no imóvel, não sendo permitida duas classificações para o mesmo imóvel.Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 12 de Fevereiro de 2024.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Ronivon Parreira das NevesPrefeito MunicipalVereadores:Amanda Rosa Bento BerigoAdauto Ribeiro BorgesAgostinho Carneiro FilhoNeide Sousa Ribeiro de FreitasNubia Carrijo de Oliveira DalcinUdman Severiano CarrijoESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000

DECRETO Nº 029/2024 EM, 28 DE MAIO DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, nos dias 28/05/2024 a partir das 11hs (onze horas) e no dia 29/05/2024, em decorrência do falecimento de **GEYCE LORRANA PARREIRA NEVES TEIXEIRA**, ocorrido no dia 28/05/2024 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – RIBEIRÃOZINHO-MT – CEP 78613-000 – FONE/FAX – 66 415 1207/ 1129 DECRETO Nº 029/2024 EM, 28 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de RibeirãozinhoRua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129DECRETO Nº 029/2024 Em, 28 de maio de 2024.“Decreta Luto e Ponto Facultativo noMunicípio de Ribeirãozinho.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PrefeitoMunicipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,DECRETA:Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, nos dias 28/05/2024 a partir das 11hs (onze horas) e no dia29/05/2024, em decorrência do falecimento de GEYCE LORRANA PARREIRA NEVESTEIXEIRA , ocorrido no dia 28/05/2024 (terça-feira).Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho –MT, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 029/2024 EM, 28 DE MAIO DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, nos dias 28/05/2024 a partir das 11hs (onze horas) e no dia 29/05/2024, em decorrência do falecimento de **GEYCE LORRANA PARREIRA NEVES TEIXEIRA** , ocorrido no dia 28/05/2024 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 08/2024 EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 08/02/2024 a partir das 12hs (meio dia) e 09/02/2024 até as 12hs (meio dia), em decorrência do falecimento da Srª. ERMINA ROSA NASCIMENTO, ocorrido no dia 08/02/2024 (Quinta-feira)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 029/2024 EM, 28 DE MAIO DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, nos dias 28/05/2024 a partir das 11hs (onze horas) e no dia 29/05/2024, em decorrência do falecimento de **GEYCE LORRANA PARREIRA NEVES TEIXEIRA**, ocorrido no dia 28/05/2024 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – RIBEIRÃOZINHO-MT – CEP 78613-000 – FONE/FAX – 66 415 1207/1129 DECRETO Nº 029/2024 EM, 28 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho Rua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129 DECRETO Nº 029/2024 Em, 28 de maio de 2024. “Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.” RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, nos dias 28/05/2024 a partir das 11hs (onze horas) e no dia 29/05/2024, em decorrência do falecimento de **GEYCE LORRANA PARREIRA NEVES TEIXEIRA**, ocorrido no dia 28/05/2024 (terça-feira). Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2024 EM, 24 DE MAIO DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 24/05/2024 a partir das 11hs (onze horas), em decorrência do falecimento do Sr. **NATALICIO GOMES**, ocorrido no dia 24/05/2024 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2024 EM, 24 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho Rua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129 DECRETO Nº 028/2024 Em, 24 de maio de 2024. “Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.” RONIVON

PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 24/05/2024 a partir das 11hs (onze horas), em decorrência do falecimento do Sr. **NATALICIO GOMES**, ocorrido no dia 24/05/2024 (sexta-feira). Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 027/2024

Justificativa: Solicitamos **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Elétricos em diversas obras no município de Ribeirãozinho**, contratou-se a Empresa, **James Stefano Goularte de Almeida, CNPJ/MF: 37.761.518/0001-58, valor: 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**

Ribeirãozinho-MT, 19 de dezembro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2024 EM, 24 DE MAIO DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 24/05/2024 a partir das 11hs (onze horas), em decorrência do falecimento do Sr. **NATALICIO GOMES**, ocorrido no dia 24/05/2024 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 028/2024 EM, 24 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho Rua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129 DECRETO Nº 028/2024 Em, 24 de maio de 2024. “Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.” RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 24/05/2024 a partir das 11hs (onze horas), em decorrência do falecimento do Sr. **NATALICIO GOMES**, ocorrido no dia 24/05/2024 (sexta-feira). Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEI Nº 857- DE 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.744,70 (quatorze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 04 Secretaria Mun. de Finanças Orgão: 01 Gabinete do Secretario
Função: 04 Administração SubFunção: 123 Administração Financeira Pro-
grama: 3030 Gestão do Sistema Financeiro Projeto/Atividade: 2168 – Pre-
videnciária Finanças – Cessão Onerosa Elemento da Despesa: 3.1.91.13
– Obrigações Patronais – R\$ 14.744,70

Fonte de Recurso: 2.901

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte de recurso nº 901, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2024 EM, 23 DE JANEIRO DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 23 e 24 de janeiro de 2024 até as 12:00 horas, em decorrência do falecimento do Sr. SEBASTIÃO BENTO, ocorrido no dia 23/01/2024 (Terça-feira)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 23 e 24 de janeiro de 2024 até as 12:00 horas, em decorrência do falecimento do Sr. SEBASTIÃO BENTO, ocorrido no dia 23/01/2024 (Terça-feira)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 08/2024 EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de RibeirãozinhoRua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129DECRETO Nº 08/2024 Em, 08 de fevereiro de 2024.“Decreta Luto e Ponto Facultativo noMunicípio de Ribeirãozinho.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PrefeitoMunicipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,DECRETA:Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, nomunicípio de Ribeirãozinho, no dia 08/02/2024 a partir das 12hs (meio dia) e 09/02/2024 até as12hs (meio dia), em decorrência do falecimento da Srª. ERMINA ROSA NASCIMENTO,ocorrido no dia 08/02/2024 (Quinta-feira)Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho –MT, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 028/2024 EM, 24 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de RibeirãozinhoRua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129DECRETO Nº 028/2024 Em, 24 de maio de 2024.“Decreta Luto e Ponto Facultativo noMunicípio de Ribeirãozinho.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PrefeitoMunicipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,DECRETA:Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, nomunicípio de Ribeirãozinho, no dia 24/05/2024 a partir das 11hs (onze horas), em decorrência do falecimento do Srª. NATALICIO GOMES, ocorrido no dia 24/05/2024 (sexta-feira).Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho –MT, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 27 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.855

DECRETO Nº 27 , DE 21 DE MAIO DE 2024 - LEI N.855PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro0106 06 GABINETE DO SECRETARIO570 1.250.000,0015.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 292 Recursos de Exercícios Anteriores706001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 1.250.000,00Fontes de Recurso7062 1.250.000,00Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$1.250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 1.250.000,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVES	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR

931.895.161-20

RIBEIRAOZINHO, 21 de maio de 2024054.417.081-40

DECRETO N.º 026/2024 EM, 21 DE MAIO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 – 00RUA ANTONIO JOÃO, 156 – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000DECRETO N.º 026/2024 Em, 21 de maio de 2024EMENTA:Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTUdo exercício de 2024, e dá outras providências. RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municípioe demais dispositivos de regência,CONSIDERANDO que o §2º do art. 206, da Lei Complementar n.º 99/2022dispõe que o lançamento do IPTU e sua forma de pagamento será regulamentada por Decreto;DECRETAArt, 1º - O recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2024, obedeceráàs seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única – Com desconto de 20%	Vencimento 15/07/2024
1ª Parcela	Vencimento 15/07/2024
2ª Parcela	Vencimento 15/08/2024
3ª Parcela	Vencimento 15/09/2024

Art, 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 21 de maio de 2024.RONIVON PARREIRA DAS NEVESPrefeito Municipal

DECRETO N.º 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845

DECRETO N.º 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO68 04.122.3020.1007.0000 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 6.500,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO70 04.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 3.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio72 04.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 14.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio80 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 200.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL121 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 32.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL147 08.244.8030.2026.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS 2.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIALArtigo 1o. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$356.200,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 356.200,00DECRETO N.º 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE290 10.301.7010.1027.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 7.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente632300 002 RECURSO - ESTADO374 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 41.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO375 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO379 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 21.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente621300 002 RECURSO - ESTADO416 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 4.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO391 10.303.7060.2062.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 5.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO355 10.301.9020.2139.0000 AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 4.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente602300 003 COVID-1908 08 01 GABINETE DO SECRETARIO475 12.365.6020.2088.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL 2.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃODECRETO N.º 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO423 12.122.6030.2076.0000 APOIO EDUCACIONAL 6.700,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃ08 08 02 FUNDEB489 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 2.000,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO519 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 2.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO525 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 1.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação:02 02 01 GABINETE DO PREFEITO28 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -12.000,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio29 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -2.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO N.º 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202402 02 01 GABINETE DO PREFEITO30 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio31 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -13.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO49 04.122.9130.2140.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS -10.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio50 04.122.9130.2140.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS -10.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 7 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio51 04.122.9130.2140.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS -5.000,003.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001

001 Recursos Próprios do Município53 04.122.3010.1048.0000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -1.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município67 04.122.3010.2151.0000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município69 04.122.3020.1008.0000 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -5.000,004.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO87 04.125.3060.2045.0000 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO -1.500,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do MunicípioDECRETO N° 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N. 845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202404 04 01 GABINETE DO SECRETARIO88 04.125.3060.2045.0000 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município89 04.125.3060.2045.0000 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO -1.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO99 08.244.8050.2028.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL155 08.244.8030.2159.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO202 15.451.4030.1011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -1.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município230 15.752.4030.1012.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -5.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município234 17.512.4050.1030.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município06 06 04 GESTÃO INFRAESTRUTURA FETHAB251 26.782.4010.1064.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB -10.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 9 1 7591 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do MunicípioDECRETO N° 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202406 06 04 GESTÃO INFRAESTRUTURA FETHAB261 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB -7.500,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 7591 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO268 10.122.7070.2066.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS -5.000,003.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE286 10.301.7010.1026.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE -5.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 6011 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO287 10.301.7010.1026.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE -15.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 6321 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO291 10.301.7010.1028.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE -13.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PRÓPRIO315 10.301.7010.2049.0000

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO328 10.301.7010.2052.0000 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE -2.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PRÓPRIO420 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -3.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIODECRETO N° 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202408 08 01 GABINETE DO SECRETARIO434 12.361.6010.1041.0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO451 12.361.6040.1040.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO -50.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO465 12.365.6020.1044.0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -25.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO466 12.365.6020.1045.0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -86.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO511 20.601.5010.2046.0000 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA -9.500,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município512 20.602.5010.1033.0000 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA -5.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município513 20.605.5010.2041.0000 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA -1.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO551 13.392.6055.2166.0000 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO -8.200,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município553 13.392.6055.2166.0000 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO -2.500,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do MunicípioDECRETO N° 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação (-) -356.200,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 01 de fevereiro de 2024054.417.081-40

DECRETO N° 05/2024 EM, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de RibeirãozinhoRua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129DECRETO N° 05/2024 Em, 23 de janeiro de 2024.“Decreto Luto e Ponto Facultativo noMunicípio de Ribeirãozinho.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PrefeitoMunicipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,DECRETA:Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, nomunicípio de Ribeirãozinho, no dia 23 e 24 de janeiro de 2024 até as 12:00 horas, em decorrência do falecimento do Sr. SEBASTIÃO BENTO, ocorrido no dia 23/01/2024 (Terça-feira)Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ção, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho –MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

LEI Nº 858 - DE 15/04/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor R\$ 33.197,11 (trinta e três mil, e cento e noventa e sete reais onze centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 11 Secretaria Mun. de Cultura Órgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 13 Cultura SubFunção: 392 Difusão Cultural Programa: 6055 Gestão da Cultura e Turismo Projeto/Atividade: 2169 – Manutenção e Encargos - Lei Aldir Blanc Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Despesas Correntes – R\$ 13.197,11 4.4.90 – Despesas de Capital – R\$ 20.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação, na fonte 904, vinculados à Lei Federal nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.876

DECRETO Nº 55 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.876 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências. DECRETA: Excesso 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO 25 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 9.013,543.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO 061 04.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA 480,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 63 04.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA 26.296,193.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO 080 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 3.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO 097 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.764,443.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente 500500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importân-

cia de R\$ 790.375,83 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 790.375,83 DECRETO Nº 55 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N. 876 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Excesso 05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO 098 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.500,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente 500500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 99 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.300,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO 202 15.451.4030.1011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 9.500,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 215 15.452.4030.2037.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 12.370,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 223 15.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 12.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 226 15.751.4030.2011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 6.280,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 751001 001 Recursos Proprios do Municipio 229 15.751.4030.2036.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 15.414,193.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 644 15.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 68.824,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 9 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio DECRETO Nº 55 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.876 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Excesso 06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO 245 26.782.4040.2164.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL 38.200,413.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 247 26.782.4040.2164.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL 21.880,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 192 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 85.668,423.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 193 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 11.179,923.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 194 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 45.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 198 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 17.100,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 200 04.122.4050.2043.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	6.400,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	F.R.:	11

3.3.90.39.00 1 500001 001 06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB 257 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 9.065,973.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 759001 001 Recursos Proprios do Municipio 07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO DECRETO Nº 55 , DE 01 DE OU-

TUBRO DE 2024 - LEI N.876PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Excesso07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO274 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 13.074,673.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0276 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 25.239,313.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE297 10.301.7010.2048.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 18.485,503.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO307 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 13.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO312 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 27.500,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO371 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 6.300,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0372 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 24.254,903.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO375 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.144,753.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃODECRETO Nº 55 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.876PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Excesso07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE378 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.501,643.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO384 10.302.7030.2056.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15.746,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO387 10.302.7030.2056.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 7.460,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0388 10.302.7030.2056.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO407 10.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 15.745,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0414 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 7.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO442 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO443 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 8.532,583.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃODECRETO Nº 55 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.876PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Excesso08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO447 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.037,293.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO470 12.365.6020.2087.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL 21.131,893.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO471 12.365.6020.2087.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL 5.700,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO472 12.365.6020.2087.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL 7.980,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO477 12.365.6020.2088.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL 4.228,543.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO479 12.365.6020.2088.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL 3.446,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO427 12.122.6030.2076.0000 APOIO EDUCACIONAL 20.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO454 12.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 2.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente759200 000 EDUCAÇÃO457 12.361.6040.2079.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 21.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente550200 000 EDUCAÇÃODECRETO Nº 55 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.876PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Excesso09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO518 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 5.400,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio520 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 4.100,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO530 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 8.830,683.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio526 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 28.300,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Excesso: 790.375,83Fontes de Recurso1 500 637.397,071 550 21.000,001 600 114.632,791 751 6.280,001 759 11.065,97Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVES	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 01 de outubro de 2024054.417.081-40

LEI 867 RGA 2024 PROFESSORES

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI Nº 867 DE 18 DE JUNHO DE 2024.Autoriza o Reajuste de 3,60% (trêsinteiros e sessenta centésimos por cento) aos Profissionais doMagistério da Educação BásicaPública do Município deRibeirãozinho, para o exercício de2024O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATOGROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lheconfere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população domunicípio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste dos vencimentosdos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de RibeirãozinhoMT, no

percentual de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Riberãozinho, Estado de Mato Grosso aos dezoito dias do mês de junho de 2024.Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO44 04.122.2010.2012.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 15.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio45 04.122.2010.2012.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 2.300,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO52 04.122.3010.1006.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA 3.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio57 04.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA 11.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio63 04.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA 36.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO70 04.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$1.312.410,95 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 1.312.410,95DECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO75 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 2.000,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio80 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 20.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO93 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 37.700,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente500500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL96 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente500500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL97 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 8.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente500500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL110 08.243.8010.2020.0000 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE 5.600,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio123 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 2.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício

Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL145 08.244.8030.2026.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS 4.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIALDECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL147 08.244.8030.2026.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS 1.500,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL181 08.244.8050.2033.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 11.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente661500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO202 15.451.4030.1011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 4.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio209 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 7.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio221 15.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio223 15.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 20.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio226 15.751.4030.2011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 1.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente751001 001 Recursos Proprios do Municipio246 26.782.4040.2164.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL 5.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO191 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 1.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio192 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 103.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio194 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 122.803,953.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio196 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 20.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio198 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 22.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB248 26.782.4010.1064.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 28.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 9 11 Recursos do Exercício Corrente759001 001 Recursos Proprios do Municipio257 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 30.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente759001 001 Recursos Proprios do Municipio262 26.782.4010.2164.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 3.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 9 11 Recursos do Exercício Corrente759001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO,

15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB264 26.782.4010.2164.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 13.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente759001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO266 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 14.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0269 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 2.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0274 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 18.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0276 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 72.600,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI007 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE289 10.301.7010.1027.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 8.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente601300 001 RECURSO - UNIÃO291 10.301.7010.1028.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 17.500,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0307 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 11.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃODECRETO N° 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE310 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 5.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO312 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 10.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO315 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 1.400,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente621300 002 RECURSO - ESTADO316 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 7.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0319 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 5.000,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0339 10.301.7010.2053.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 10.500,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0341 10.301.7010.2053.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 2.100,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0343 10.301.7010.2053.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 2.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO367 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14.000,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIODECRETO N° 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE369 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 6.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO371 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 4.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0372 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 31.000,003.

3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO378 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO379 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 47.200,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente621300 002 RECURSO - ESTADO381 10.302.7030.2056.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 8.500,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0382 10.302.7030.2056.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.800,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0399 10.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 2.700,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0402 10.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃODECRETO N° 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE405 10.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 3.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO410 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 6.800,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0412 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 1.350,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0414 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 2.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO277 10.122.7070.1032.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI008 08 01 GABINETE DO SECRETARIO435 12.361.6010.1042.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 46.200,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO441 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO442 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 55.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃODECRETO N° 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO444 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 43.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F. R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO446 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 16.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 2 11 Recursos do Exercício Corrente571200 000 EDUCAÇÃO450 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente571200 000 EDUCAÇÃO421 12.122.6030.2076.0000 APOIO EDUCACIONAL 99.500,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO422 12.122.6030.2076.0000 APOIO EDUCACIONAL 6.500,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO423 12.122.6030.2076.0000

APOIO EDUCACIONAL 13.777,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO454 12.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 12.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente759200 000 EDUCAÇÃO461 12.361.6040.2080.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 4.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente552200 000 EDUCAÇÃO09 09 01 GABINETE DO SECRETARIODECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO515 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 18.700,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F. R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio516 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 3.000,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio517 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 1.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio518 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 31.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0519 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO530 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 8.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio532 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 10.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio523 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 18.400,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO524 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 2.980,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio526 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 9.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio528 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 11.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F. R. : 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO543 04.122.6055.2112.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO 4.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio545 13.392.6055.2083.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO 1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio546 13.392.6055.2083.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO 2.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação:02 02 01 GABINETE DO PREFEITO22 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -17.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDE-

CRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202402 02 01 GABINETE DO PREFEITO23 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -2.000,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio24 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -15.500,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio25 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -5.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio26 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -2.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio27 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -4.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO46 04.122.2010.2012.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -1.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO60 04.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA -4.700,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio061 04.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA -7.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio62 04.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA -8.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202403 03 01 GABINETE DO SECRETARIO66 04.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA -15.000,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio68 04.122.3020.1007.0000 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO -1.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO73 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO -103.803,953.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio74 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO -16.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio77 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO -4.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio78 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO -27.500,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio79 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO -23.300,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio83 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO -9.000,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio86 04.123.3040.2017.0000 CONTROLE FINANCEIRO -1.000,003.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio05 05 01 GABINETE DO SECRETARIODECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JO-

AO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 05 01 GABINETE DO SECRETARIO94 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -8.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL95 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -25.000,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL99 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio100 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -7.000,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL105 08.241.8050.2167.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -500,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL117 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -3.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL121 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -54.200,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL144 08.244.8030.2026.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS -1.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL161 08.244.8050.2021.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -500,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-DECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL163 08.244.8050.2021.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -500,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL169 08.244.8050.2025.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -1.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL178 08.244.8050.2033.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 6611 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL180 08.244.8050.2033.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -4.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 6611 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO188 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -16.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio189 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -20.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio193 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -70.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio195 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO-5.000,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio199 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -15.000,003.3.

90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202406 06 01 GABINETE DO SECRETARIO206 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -28.200,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio211 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -25.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio213 15.452.4030.2037.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -22.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio222 15.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -11.600,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio224 15.751.4030.2011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -50.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 7511 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio233 17.512.4050.1030.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -900,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio242 26.782.4040.2040.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -100,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio245 26.782.4040.2164.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -14.600,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio247 26.782.4040.2164.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 01 GABINETE DO SECRETARIODECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 07 01 GABINETE DO SECRETARIO272 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS -42.800,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI-0273 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS -20.100,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE290 10.301.7010.1027.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -780,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6321 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO294 10.301.7010.2048.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -15.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI-0300 10.301.7010.2048.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -7.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI0304 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -13.500,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI0305 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -7.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO0306 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -23.500,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI-0309 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -37.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.

R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIODECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N. 845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE311 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -25.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO325 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -500,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO331 10.301.7010.2052.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -2.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO336 10.301.7010.2052.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -7.700,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO349 10.301.7010.2053.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -1.800,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO354 10.301.9020.2139.0000 AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 -500,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO355 10.301.9020.2139.0000 AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 -500,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 6021 Recursos do Exercício Corrente300 003 COVID-19359 10.301.9020.2139.0000 AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 -300,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6021 Recursos do Exercício Corrente300 003 COVID-19364 10.302.7030.1029.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -6.350,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6321 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADODECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE365 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -61.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO375 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -46.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO377 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -35.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO380 10.302.7030.2055.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.000,003.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO385 10.302.7030.2056.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -500,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO387 10.302.7030.2056.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.977,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO389 10.303.7060.2062.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA -9.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO390 10.303.7060.2062.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA -3.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO392 10.303.7060.2062.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA -2.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADODECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO

JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE395 10.304.7040.1031.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -300,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F. R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO397 10.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -20.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO407 10.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -4.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO413 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO415 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -4.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO417 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -5.800,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO419 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -2.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO424 12.122.6030.2076.0000 APOIO EDUCACIONAL -5.800,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0425 12.122.6030.2076.0000 APOIO EDUCACIONAL -13.300,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0425 12.122.6030.2076.0000 APOIO EDUCACIONAL -13.300,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0445 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -1.600,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0457 12.361.6040.2079.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -6.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5501 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0458 12.361.6040.2079.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 5501 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0462 12.361.6040.2081.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -6.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5531 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0463 12.361.6040.2081.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -1.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1 5531 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0464 12.364.6030.2095.0000 APOIO EDUCACIONAL -1.000,003.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0468 12.365.6020.2087.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -1.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0470 12.365.6020.2087.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -3.500,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0472 12.365.6020.2087.0000 MANUTENCAO E REVITALIZA-

CAO DO ENSINO INFANTIL -40.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0477 12.365.6020.2088.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -64.200,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0479 12.365.6020.2088.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -15.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0482 12.365.6020.2089.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO08 08 02 FUNDEB498 12.365.6080.2146.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB -24.700,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F. R. Grupo: 2 1 5401 Recursos do Exercício Corrente200 010 FUNDEB09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO509 20.601.5010.2046.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio514 20.606.5010.1035.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -1.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio520 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -3.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202409 09 01 GABINETE DO SECRETARIO521 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -3.000,003.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO527 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER -3.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio531 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -6.500,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio533 27.812.6060.2069.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -2.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO539 04.122.6055.2112.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO -3.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio541 04.122.6055.2112.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO -11.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioAnulação (-) -1.312.410,95Artigo 3o. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 01 de outubro de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 54 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 25 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.856

DECRETO Nº 25 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.856PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/

0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Excesso06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO569 15.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 3.286.858,464.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 9 11 Recursos do Exercício Corrente701001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Excesso: 3.286.858,46Fontes de Recurso1 701 3.286.858,46Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$3.286.858,46 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 3.286.858,46Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 15 de maio de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 53 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.876

DECRETO Nº 53 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.876PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Excesso03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO52 04.122.3010.1006.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA 24.885,794.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO224 15.751.4030.2011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 51.750,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente751001 001 Recursos Proprios do Municipio194 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 17.121,763.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio196 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 14.572,364.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB257 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 30.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente759001 001 Recursos Proprios do Municipio0262 26.782.4010.2164.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 11.950,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 9 11 Recursos do Exercício Corrente759001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 1o. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$844.194,33 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 844.194,33DECRETO Nº 53 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N. 876PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Excesso06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB264 26.782.4010.2164.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 13.987,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 9 11 Recursos do Exercício Corrente759001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE307 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 9.436,803.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO0372 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 17.907,863.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO0375 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.250,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO0378 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 68.736,133.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos

do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO461 12.361.6040.2080.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 3.498,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F. R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente552200 000 EDUCAÇÃO462 12.361.6040.2081.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 6.127,343.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente553200 000 EDUCAÇÃO08 08 02 FUNDEBDECRETO N° 53 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.876PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Excesso08 08 02 FUNDEB486 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 269.263,833.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB487 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 4.827,753.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB488 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 39.500,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB489 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 1.300,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB498 12.365.6080.2146.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 137.104,563.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB499 12.365.6080.2146.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 3.721,223.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB500 12.365.6080.2146.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 13.689,933.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO518 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 14.182,973.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio10 10 01 GABINETE DO SECRETARIODECRETO N° 53 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.876PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Excesso10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO532 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 8.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F. R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio522 04.122.6070.1038.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 68.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio526 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 13.381,033.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Excesso: 844.194,33Fontes de Recurso1 500 160.143,911 540 469.407,291 552 3.498,001 553 6.127,341 600 97.330,791 751 51.750,001 759 55.937,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVES	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 26 de setembro de 2024054.417.081-40

DECRETO N° 24/PMR/2024. EM 04 DE JULHO 2024

Estado de Mato GrossoPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MTSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDECRETO N° 24/PMR/2024. Em 04 de julho 2024“Dispõe sobre a exoneração da Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município deRibeirãozinho - MT – e outras providências.”O

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. DECRETA: Artigo 1° - Fica exonerado a Senhora IZABEL CHAVES VENÂNCIO, ocupando cargo de presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

DECRETO N° 023/2024 EM, 07 DE MAIO DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 07/05/2024 a partir das 13hs (treze horas) e 08/05/2024 até as 12hs (meio dia), em decorrência do falecimento da Srª. **ALÍPIO FRANCISCO AMARO**, ocorrido no dia 07/05/2024 (terça-feira).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO N° 052/2024 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia de hoje 20/09/2024 a partir das 13hs (treze horas), em decorrência do falecimento de **VALDEMAR CARRIJO**, ocorrido no dia de hoje 20/09/2024 (sexta-feira).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 023/2024 EM, 07 DE MAIO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de RibeirãozinhoRua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129DECRETO N° 023/2024 Em, 07 de maio de 2024.“Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PrefeitoMunicipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei, DECRETA:Art. 1° - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 07/05/2024 a partir das 13hs (treze horas) e 08/05/2024 até as 12hs (meio dia), em decorrência do falecimento da Srª. ALÍPIO FRANCISCO AMARO, ocorrido no dia 07/05/2024 (terça-feira).Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho –MT, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se. RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2024 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho Rua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/ Fax – 66 415 1207/1129 DECRETO Nº 052/2024 Em, 20 de setembro de 2024. “Decreta Luto e Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho. “RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia de hoje 20/09/2024 a partir das 13hs (treze horas), em decorrência do falecimento de VALDEMAR CARRIJO, ocorrido no dia de hoje 20/09/2024 (sexta-feira). Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho –MT, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências DECRETA: Anulação 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO 28 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 4.200,003.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO 57 04.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA 15.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 123 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 2.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente 660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 147 08.244.8030.2026.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS 750,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente 660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 181 08.244.8050.2033.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente 661500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$490.614,41 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 490.614,41 DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO 203 15.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 102.864,414.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB 257 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 60.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 759001 001 Recursos Proprios do Municipio 07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO 274 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 46.800,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente 500300 000 RECURSO - PROPRIO 07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 317 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 80.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente 604300 001 RECURSO - UNIÃO 373 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 7.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos

do Exercício Corrente 621300 002 RECURSO - ESTADO 375 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente 600300 001 RECURSO - UNIÃO 379 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 8.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente 621300 002 RECURSO - ESTADODECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 412 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 2.000,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente 500300 000 RECURSO - PROPRIO 08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO 442 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 65.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente 500200 000 EDUCACAO 454 12.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 25.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente 759200 000 EDUCACAO 08 08 02 FUNDEB 489 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 4.000,003.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente 540200 010 FUNDEB 498 12.365.6080.2146.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 41.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente 540200 010 FUNDEB 499 12.365.6080.2146.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 20.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente 540200 010 FUNDEB 10 01 GABINETE DO SECRETARIO 530 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO 525 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 1.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 128 08.244.8020.2152.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -2.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 148 08.244.8030.2158.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS -2.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F. R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 170 08.244.8050.2029.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -2.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 172 08.244.8050.2029.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -10.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO 200 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -24.864,413.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F. R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 210 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -20.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 06 01 GABINETE DO SECRETARIO 215 15.452.4030.2037.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -30.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio217 15.452.4030.2037.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -8.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio233 17.512.4050.1030.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO-9.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio242 26.782.4040.2040.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -10.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio243 26.782.4040.2040.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -13.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB250 26.782.4010.1064.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB -14.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 9 1 7591 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio259 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB -20.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 7591 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE277 10.122.7070.1032.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS -8.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI0307 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -35.550,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃODECRETO N° 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE315 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO318 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -1.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI0334 10.301.7010.2052.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -9.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI0404 10.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -5.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI0405 10.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -6.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO408 10.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -6.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO430 12.122.6030.2150.0000 APOIO EDUCACIONAL -7.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0431 12.122.6030.2150.0000 APOIO EDUCACIONAL -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0437 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -7.000,003.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃODECRETO N° 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202408 08 01 GABINETE DO SECRETARIO447 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVI-

ÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0452 12.361.6040.1040.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -1.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5691 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0456 12.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -15.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1 7591 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0459 12.361.6040.2079.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -10.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1 5501 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0464 12.364.6030.2095.0000 APOIO EDUCACIONAL -135.000,003.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0473 12.365.6020.2088.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -10.000,003.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0478 12.365.6020.2088.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -28.200,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0480 12.365.6020.2089.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -10.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO522 04.122.6070.1038.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIODECRETO N° 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202411 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO550 13.392.6055.2084.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO -6.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioAnulação (-) -490.614,41Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVES	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 02 de maio de 2024054.417.081-40

LEI N° 868/2024 - DE 26/06/2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N° – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI N° 867 DE 18 DE JUNHO DE 2024.Autoriza o Reajuste de 3,60% (trêsinteiros e sessenta centésimos por cento) aos Profissionais doMagistério da Educação BásicaPública do Município deRibeirãozinho, para o exercício de2024O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATOGROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lheconfere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população domunicípio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste dos vencimentosdos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de RibeirãozinhoMT, no percentual de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento).Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivasDotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas senecessário.Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativosa partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito do Prefei-

to Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grossoaos dezoito dias do mês de junho de 2024.Ronivon Parreira das NevesPrefeito Municipal

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação0102 02 GABINETE DO PREFEITO28 4.200,0004.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0103 03 GABINETE DO SECRETARIO57 15.000,0004.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0205 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL123 2.000,0008.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 141 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL147 750,0008.244.8030.2026.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 141 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL181 2.000,0008.244.8050.2033.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 141 Recursos do Exercício Corrente661500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL0106 06 GABINETE DO SECRETARIOArtigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$490.614,41 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 490.614,41DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0106 06 GABINETE DO SECRETARIO203 102.864,4115.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0406 06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB257 60.000,0026.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente759001 001 Recursos Proprios do Municipio0107 07 GABINETE DO SECRETARIO274 46.800,0010.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE317 80.000,0010.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente604300 001 RECURSO - UNIÃO

7.000,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO
---------------	-----------------------	---

621

3.000,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
---------------	-----------------------	---

600379 8.000,0010.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente621300 002 RECURSO - ESTADODECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE412 2.000,0010.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO0108

08 GABINETE DO SECRETARIO442 65.000,0012.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO

25.000,00F.R.:	12.361.6040.2022.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO-MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
----------------	-----------------------	--

7590208 08 FUNDEB489 4.000,0012.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB

41.000,00F.R.:	12.365.6080.2146.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
----------------	-----------------------	---

540

20.000,00F.R.:	12.365.6080.2146.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
----------------	-----------------------	--

5400110 10 GABINETE DO SECRETARIO530 1.000,0027.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0110 10 GABINETE DO SECRETARIO525 1.000,0004.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02128 -2.000,0008.244.8020.2152.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 14 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL148 -2.000,0008.244.8030.2158.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 14 6601 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio170 -2.000,0008.244.8050.2029.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 14 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL172 -10.000,0008.244.8050.2029.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 14 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 GABINETE DO SECRETARIO06 01200

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -24.864,41	04.122.4050.2043.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R. Grupo:

210

-20.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2035.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202406 GABINETE DO SECRETARIO06 01215

-30.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2037.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA-MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	--

217

-8.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2037.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
----------------------	-----------------------	--

233

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO-9.000,00	17.512.4050.1030.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	F.R. Grupo:	

242

-10.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2040.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
-----------------------	-----------------------	--

243

-13.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2040.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
-----------------------	-----------------------	---

06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB06 04250

-14.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.1064.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHA- BOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
-----------------------	-----------------------	--

259

-20.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.2097.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHA- BOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
-----------------------	-----------------------	--

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02277

-8.000,00F.R. Grupo:	10.122.7070.1032.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SU- SEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA- NENTE Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
----------------------	-----------------------	---

307

ATENCAO BASICA A SAUDE	-35.550,00	10.301.7010.2049.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exer- cício Corrente RECURSO - UNIÃO	F.R. Gru- po:	

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/ 0001-00 Exercício: 202407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02315

ATENCAO BASICA A SAUDE	-5.000,00	10.301.7010.2049.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente RECURSO - ES- TADO	F.R. Gru- po:	

318

ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGA- ÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	-1.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2051.0000
--	----------------------	-----------------------

334

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ- SICA Recursos do Exercício Corrente RE- CURSO - PROPRIO	-9.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2052.0000
--	----------------------	-----------------------

404

-5.000,00F.R. Grupo:	10.304.7040.2060.0000	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVI- ÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO
----------------------	-----------------------	---

405

-6.000,00F.R. Grupo:	10.304.7040.2060.0000	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVI- ÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
----------------------	-----------------------	--

		Recursos do Exercício Corrente RECURSO - UNIÃO
--	--	--

408

-6.000,00F.R. Grupo:	10.304.7040.2060.0000	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVI- ÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - UNIÃO
----------------------	-----------------------	---

08 GABINETE DO SECRETARIO08 01430

APOIO EDUCACIONAL	-7.000,00	12.122.6030.2150.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exerci- cio Corrente EDUCAÇÃO	F.R. Gru- po:	

431

APOIO EDUCACIONAL OUTROS SERVI- ÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-1.000,00F.R. Grupo:	12.122.6030.2150.0000
--	----------------------	-----------------------

437

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSI- NO FUNDAMENTAL	-7.000,00	12.361.6010.2085.0000
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	F.R. Gru- po:	

DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/ 0001-00 Exercício: 202408 GABINETE DO SECRETARIO08 01447

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSI- NO FUNDAMENTAL	-10.000,00	12.361.6010.2098.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES- SOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente E- DUCAÇÃO	F.R. Gru- po:	

452

-1.000,00F.R. Grupo:	12.361.6040.1040.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO E- QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA- NENTE Recursos do Exercício Corrente E- DUCAÇÃO
----------------------	-----------------------	--

456

-15.000,00F.R. Grupo:	12.361.6040.2022.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	---

459

-10.000,00F.R. Grupo:	12.361.6040.2079.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	---

464

APOIO EDUCACIONAL AUXÍLIO FINAN- CEIRO A ESTUDANTES Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	-135.000,00F.R. Grupo:	12.364.6030.2095.0000
---	------------------------	-----------------------

3.3.90.18.00 473

-10.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	---

478

-28.200,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	--

480

-10.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2089.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CON- SUMO Recursos do Exercício Corrente E- DUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	---

10 GABINETE DO SECRETARIO10 01522

-10.000,00F.R. Grupo:	04.122.6070.1038.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZEREQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	--

11 GABIENTE DO SECRETARIO11 01DECRETO N° 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202411 GABIENTE DO SECRETARIO11 01550

-6.000,00F.R. Grupo:	13.392.6055.2084.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMOOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	--

Anulação (-) -490.614,41Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 02 de maio de 2024054.417.081-40

DECRETO N° 052/2024 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia de hoje 20/09/2024 a partir das 13hs (treze horas), em decorrência do falecimento de **VALDEMAR CARRIJO**, ocorrido no dia de hoje 20/09/2024 (sexta-feira).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO N° 021/2024 EM, 22 DE ABRIL DE 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 23/04/2024 (terça-feira), em decorrência do falecimento da Srª. DOMERCILIA RODRIGUES DA SILVA, ocorrido no dia 22/04/2024 (Segunda-feira).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO N° 052/2024 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de RibeirãozinhoRua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129DECRETO N° 052/2024 Em, 20 de setembro

de 2024.“Decreta Luto e Ponto Facultativo noMunicípio de Ribeirãozinho.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PrefeitoMunicipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,DECRETA:Art. 1° - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, nomunicípio de Ribeirãozinho, no dia de hoje 20/09/2024 a partir das 13hs (treze horas), emdecorrência do falecimento de VALDEMAR CARRIJO, ocorrido no dia de hoje 20/09/2024(sexta-feira).Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho –MT, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO N° 021/2024 EM, 22 DE ABRIL DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de RibeirãozinhoRua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129DECRETO N° 021/2024 Em, 22 de abril de 2024.“Decreta Luto e Ponto Facultativo noMunicípio de Ribeirãozinho.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipalde Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,DECRETA:Art. 1° - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, nomunicípio de Ribeirãozinho, no dia 23/04/2024 (terça-feira), em decorrência do falecimento daSrª. DOMERCILIA RODRIGUES DA SILVA, ocorrido no dia 22/04/2024 (Segunda-feira).Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho –MT, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.RONIVON PARREIRA DAS NEVESPrefeito Municipal

LEI N° 869 - DE 26/06/2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N° – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI N° 869 - DE 26/06/2024.“Dispõe sobre provas psicológicas,Teste de Aptidão Física e ProvasPráticas quando da realização deconcursos públicos ou processos seletivos.”O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, na pessoa do Senhor RONIVONPARREIRA DAS NEVES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.CAPÍTULO IDA REALIZAÇÃO DE PROVAS PSICOLÓGICASArt. 1° Poderá ser solicitada avaliação psicológica para fins de seleção decandidatos em concursos públicos municipais para os cargos com requisitos deavaliação psicológica, existentes no quadro de pessoal permanente defuncionários do Município ou mesmo em processos seletivos simplificados paraa contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidadetemporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, daConstituição Federal.Art. 2° A avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo,realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos ecientíficos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato para finsde prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido. § 1° Para proceder à avaliação referida no caput deste artigo, o psicólogo deveráutilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normasobtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidadecientífica como adequados para instrumentos dessa natureza.§ 2° Optando pelo uso de testes psicológicos, o psicólogo deverá utilizar testesvalidados em nível nacional, aprovados pelo CFP de acordo com a ResoluçãoCFP n° 31/2022, que garantam a precisão dos diagnósticos individuais obtidospelos candidatos.Art. 3° Para alcançar os objetivos referidos no artigo anterior, o psicólogo deverá:I - utilizar testes definidos com base no perfil profissiográfico do cargopretendido;ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N° – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000II - incluir, nos instrumentos de avaliação, técnicas capazes, minimamente,de aferir características tais como

inteligência, funções cognitivas, habilidades específicas e personalidade; III - à luz dos resultados de cada instrumento, proceder à análise conjunta de todas as técnicas utilizadas, relacionando-as ao perfil do cargo e aos fatores restritivos para a profissão, considerando a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo; IV - seguir sempre a recomendação atualizada dos manuais técnicos adotados a respeito dos procedimentos de aplicação e avaliação quantitativa e qualitativa. Art. 4º O Edital deverá conter informações, em linguagem compreensível ao leigo, sobre a avaliação psicológica a ser realizada e os critérios de avaliação, relacionando-os aos aspectos psicológicos considerados compatíveis com o desempenho esperado para o cargo. Art. 5º O psicólogo ou comissão responsável deverá ser designada pela instituição ou empresa que promove o concurso ou a seleção, através de ato formal, devendo todos estarem regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia. Art. 6º O psicólogo deverá declarar-se impedido de avaliar candidatos com os quais tenha relação que possa interferir na avaliação. Parágrafo único. Na hipótese do exposto no caput desse artigo, o candidato deverá ser encaminhado a outro membro da comissão de avaliação ou a outro profissional. Art. 7º A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados. § 1º O sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional. § 2º Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva. CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA Art. 7º Os cargos constantes de Quadro de Pessoal Permanente que possuam como requisito a aprovação no Teste de Aptidão Física deverão obrigatoriamente passar por teste de esforço com o objetivo de avaliar sua capacidade física. ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000 § 1º É garantido aos candidatos isonomia nas condições para a realização de teste de aptidão física, ainda que os exames sejam realizados em localidades e em datas distintas. Art. 8º O Teste de Aptidão Física será de caráter eliminatório. Art. 9º Somente participarão do Teste de Aptidão Física os candidatos classificados na prova objetiva escrita. Parágrafo único. Deverá ser divulgado previamente por meio do edital com publicação na imprensa oficial, no sítio oficial do Município e no mural de publicações da Prefeitura com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os locais e horários onde serão realizadas as provas práticas de Teste de Aptidão Física. Art. 10 Para a realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer ao local designado no horário determinado, munido, obrigatoriamente de: I - De documento de identidade original; II - De atestado médico emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência da realização da prova certificando que o mesmo encontra-se apto para a realização do teste de aptidão física. Parágrafo único. O candidato que não apresentar o atestado médico não poderá realizar a prova de teste de aptidão física, sendo assim eliminado do concurso. Art. 11 O candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para práticas desportivas (calção e camiseta ou agasalho e calçando meias e tênis). Art. 12 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão concedidos qualquer tratamento privilegiado. Parágrafo único. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do candidato. Art. 13 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que o profissional responsável pela aplicação da prova concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho. Art. 14 Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério do profissional responsável pela aplicação da prova e da Comissão Examinadora do Concurso, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos presentes. ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT

CEP 78.613-000 Art. 15 Todo teste de aptidão física deve contar com: I – ao menos uma Unidade Móvel de Atendimento (ambulância); II – equipe de socorrista com a presença de ao menos um médico; III – equipe de apoio psicológico com a presença de ao menos um psicólogo. § 1º Antes da realização do teste, o médico deve alertar os candidatos dos potenciais riscos. § 2º A equipe de apoio psicológico deve realizar atividades de destensamento coletivo com os candidatos antes da realização dos exercícios. Art. 16 No local de realização dos testes, deve: I - ser fornecida água gratuitamente aos candidatos; II - haver banheiros; III - haver local com sombra para descanso dos candidatos, quando os testes forem realizados durante o dia. Art. 17 A prova de Teste de Aptidão Física consistirá das seguintes etapas: a) Corrida: O avaliado deverá correr ou andar utilizando o percurso estabelecido, durante 12 minutos; b) Abdominal: Posição inicial - decúbito dorsal, pernas e braços (no prolongamento da cabeça) estendidos; c) Flexão: Posição inicial: de frente para o solo, pernas unidas e estendidas, articulações dos cotovelos em extensão, mãos na linha dos ombros. Para sexo Masculino: Mãos e pés apoiados no solo, 4 (quatro bases). Para sexo Feminino: Mãos e joelhos apoiados no solo, e calcanhares elevados, 4 (quatro bases). § 1º. A metodologia, procedimento e forma de execução dos Testes de Aptidão Física deverá ser disposta no edital de convocação dos candidatos para a realização do Teste. § 2º É garantido aos candidatos o descanso de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre os exercícios a serem avaliados nos testes de aptidão física. § 3º É proibida a realização de testes físicos, ainda que em locais cobertos, entre as dez e as dezesseis horas, bem como quando o nível de umidade relativa do ar estiver abaixo dos índices recomendados pela Organização Mundial de Saúde. ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000 Art. 18 Serão considerados habilitados no Teste de Aptidão Física, somente os candidatos que obtiverem o índice mínimo exigido nas 03 (três) modalidades: Corrida (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.900 metros e feminino índice mínimo 1700 metros); Abdominal (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 16 repetições) e Flexão (Sem interrupções: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 20 repetições).

Sexo	(a) Corrida	(b) Abdominal	(c) Flexão Sem Interrupções
Masculino	Mínimo Índice: 1900m	Mínimo Índice : 20 repetições	Mínimo Índice: 20 repetições
Feminino	Mínimo Índice: 1700m	Mínimo Índice: 16 (repetições)	Mínimo Índice: 20 repetições

Art. 19 Serão eliminados os candidatos que não atingirem os índices mínimos estabelecidos na tabela do item anterior. CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS Art. 20 Poderá ser solicitada a realização de provas práticas fins de seleção de candidatos em concursos públicos municipais para os cargos que requeiram a realização de provas práticas, existentes no quadro permanente de funcionários do Município ou mesmo em processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. Art. 21 Sempre que necessária a realização de provas práticas quando da realização de Concursos Públicos ou mesmo Processos Seletivos, estas deverão estar definidas e especificadas mediante edital com publicação na imprensa Oficial do Município, mural de publicações da Prefeitura e página da internet, informando os critérios de avaliação de forma objetiva e garantido isonomia na realização das mesmas. Art. 22 Todas as provas práticas deverão ser realizadas por profissional capacitado, devidamente qualificado para atender as peculiaridades de cada cargo. Parágrafo único. As provas práticas serão de caráter eliminatório. Art. 23 Somente participarão das provas práticas os candidatos classificados na prova objetiva escrita. Parágrafo único. Deverá ser divulgado previamente por meio do edital com ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO –

FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000 publicação na imprensa oficial, no sitio oficial do Município e no mural de publicações da Prefeitura com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os locais onde serão realizadas as provas práticas. Art. 24 Para a realização da prova prática os candidatos deverão comparecer ao local designado no horário determinado, munido, obrigatoriamente de:- Documento de identidade original; Art. 25 Não haverá repetição na execução das provas práticas, exceto nos casos em que o profissional responsável pela aplicação da prova concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho. Art. 26 Serão eliminados os candidatos que não completarem as provas praticas atendendo as disposições previstas no edital do processo. Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Ribeirãozinho (MT), 26 de Junho de 2024. RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências DECRETO: Anulação 0102 02 GABINETE DO PREFEITO 20 291.500,00 04.122.2010.1004.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 0104 04 GABINETE DO SECRETARIO 70 1.000,00 04.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 0205 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 121 2.000,00 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 141 Recursos do Exercício Corrente 660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 0106 06 GABINETE DO SECRETARIO 202 80.000,00 15.451.4030.1011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 203 202.198,89 15.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 969.698,89 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 969.698,89 DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 0106 06 GABINETE DO SECRETARIO 201 53.000,00 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 0406 06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB 257 20.000,00 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 759001 001 Recursos Proprios do Municipio 0107 07 GABINETE DO SECRETARIO 274 65.000,00 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 500300 000 RECURSO - PROPRIO 0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 312 40.000,00 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 600300 001 RECURSO - UNIÃO

18.000,00 F.R.:	10.301.7010.2051.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente RECURSO - UNIÃO
-----------------	-----------------------	---

604

48.000,00 F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - UNIÃO
-----------------	-----------------------	---

600391 6.000,00 10.303.7060.2062.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente 500300 000 RECURSO - PROPRIO 0108 08 GABINETE DO SECRETARIO DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 0108 08 GABINETE DO SECRETARIO 444 13.000,00 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente 500200 000 EDUCACAO 454 18.000,00 12.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente 759200 000 EDUCACAO 461 63.000,00 12.361.6040.2080.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente 552200 000 EDUCACAO 0208 08 FUNDEB 489 1.000,00 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente 540200 010 FUNDEB 0109 09 GABINETE DO SECRETARIO 520 35.000,00 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 0110 10 GABINETE DO SECRETARIO 530 1.000,00 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 528 12.000,00 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação: 04 GABINETE DO SECRETARIO 04 0182

-1.000,00 F.R. Grupo:	04.123.3030.2014.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO DE PESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	--

84

-5.000,00 F.R. Grupo:	04.123.3030.2014.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 05 02104

-3.000,00 F.R. Grupo:	08.241.8050.2167.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	---

106

-1.000,00 F.R. Grupo:	08.241.8050.2167.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	--

107

ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio	-1.000,00 F.R. Grupo:	08.243.8010.2009.0000
--	-----------------------	-----------------------

108

ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	-1.000,00F.R. Grupo:	08.243.8010.2009.0000
---	----------------------	-----------------------

109

ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município	-2.000,00F.R. Grupo:	08.243.8010.2009.0000
---	----------------------	-----------------------

132

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2161.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02133

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2161.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

134

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2161.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

151

-10.000,00F.R. Grupo:	08.244.8030.2158.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	--

152

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8030.2159.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

153

-4.000,00F.R. Grupo:	08.244.8030.2159.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

154

-6.000,00F.R. Grupo:	08.244.8030.2159.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

158

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2005.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

159

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2005.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

160

-3.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2005.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/

0001-00 Exercício: 202405 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02165

-6.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2021.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

168

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2025.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

183

-6.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2142.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

186

-5.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2143.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

187

-2.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2143.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

06 GABINETE DO SECRETARIO06 01200

GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -52.000,00	04.122.4050.2043.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município		F.R. Grupo:

204

-50.000,00F.R. Grupo:	15.451.4030.1016.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
-----------------------	-----------------------	--

205

-1.000,00F.R. Grupo:	15.451.4030.1050.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
----------------------	-----------------------	---

207

-1.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2035.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
----------------------	-----------------------	--

DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202406 GABINETE DO SECRETARIO06 01210

-40.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2035.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
-----------------------	-----------------------	--

212

-7.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2035.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
----------------------	-----------------------	--

215

-30.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2037.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Município
-----------------------	-----------------------	---

216

-5.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2037.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
-------------------------	-----------------------	--

217

-4.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2037.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
-------------------------	-----------------------	--

218

-10.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2038.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
--------------------------	-----------------------	---

220

-18.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2038.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
--------------------------	-----------------------	--

224

-20.000,00F.R. Grupo:	15.751.4030.2011.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
--------------------------	-----------------------	---

225

-6.000,00F.R. Grupo:	15.751.4030.2011.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
-------------------------	-----------------------	--

DECRETO N° 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202406 GABINETE DO SECRETARIO06 01226

-9.000,00F.R. Grupo:	15.751.4030.2011.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
-------------------------	-----------------------	--

227

-20.000,00F.R. Grupo:	15.751.4030.2036.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
--------------------------	-----------------------	---

229

-11.000,00F.R. Grupo:	15.751.4030.2036.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
--------------------------	-----------------------	--

231

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO-2.000,00	17.512.4050.1030.0000	F.R. Grupo:
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município		

234

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -10.000,00	17.512.4050.1030.0000	F.R. Grupo:
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município		

235

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO-1.000,00	17.512.4050.1071.0000	F.R. Grupo:
OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município		

240

-40.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2007.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
--------------------------	-----------------------	--

241

-10.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2007.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
--------------------------	-----------------------	---

244

-10.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2040.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
--------------------------	-----------------------	---

06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB06 04DECRETO N° 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202406 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB06 04260

-8.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.2097.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABOBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
-------------------------	-----------------------	--

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02278

-8.000,00F.R. Grupo:	10.122.7070.1032.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUSEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO
-------------------------	-----------------------	---

281

-2.000,00F.R. Grupo:	10.122.7070.2064.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUSDIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
-------------------------	-----------------------	---

282

-5.000,00F.R. Grupo:	10.122.7070.2064.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUSMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
-------------------------	-----------------------	---

289

ATENCAO BASICA A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	-5.000,00	10.301.7010.1027.0000	F.R. Grupo:
---	-----------	-----------------------	-------------

314

ATENCAO BASICA A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	-5.000,00	10.301.7010.2049.0000	F.R. Grupo:
---	-----------	-----------------------	-------------

327

ATENCAO BASICA A SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-40.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2052.0000
--	--------------------------	-----------------------

329

ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-10.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2052.0000
---	--------------------------	-----------------------

337

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	-6.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2052.0000
---	-------------------------	-----------------------

DECRETO N° 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02338

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO	-2.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2052.0000
--	----------------------	-----------------------

349

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	-11.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2053.0000
---	-----------------------	-----------------------

356

AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO	-5.000,00F.R. Grupo:	10.301.9020.2139.0000
--	----------------------	-----------------------

378

-20.000,00F.R. Grupo:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
-----------------------	-----------------------	--

385

-7.000,00F.R. Grupo:	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO
----------------------	-----------------------	---

394

ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO	-18.000,00 F.R. Grupo:	10.303.7060.2063.0000
---	------------------------	-----------------------

396

-6.000,00F.R. Grupo:	10.304.7040.1031.0000	VIGILANCIA EM SAUDEEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO
----------------------	-----------------------	--

08 GABINETE DO SECRETARIO08 01431

APOIO EDUCACIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	-3.000,00F.R. Grupo:	12.122.6030.2150.0000
---	----------------------	-----------------------

432

APOIO EDUCACIONAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	-6.000,00F.R. Grupo:	12.122.6030.2150.0000
---	----------------------	-----------------------

DECRETO N° 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202408 GABINETE DO SECRETARIO08 01435

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-98.307,23	12.361.6010.1042.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

436

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00	12.361.6010.1042.0000
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

445

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-18.000,00	12.361.6010.2098.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

446

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-150.000,00	12.361.6010.2098.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

465

-35.891,66F.R. Grupo:	12.365.6020.1044.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILOBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
-----------------------	-----------------------	---

466

-1.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.1045.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
----------------------	-----------------------	--

474

-2.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
----------------------	-----------------------	---

482

-5.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2089.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
----------------------	-----------------------	--

08 FUNDEB08 02493

-10.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-----------------------	-----------------------	--

DECRETO N° 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202408 FUNDEB08 02508

-5.000,00F.R. Grupo:	12.365.6080.2147.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
----------------------	-----------------------	---

10 GABINETE DO SECRETARIO10 01535

-5.000,00F.R. Grupo:	27.812.6060.2069.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

536

-5.000,00F.R. Grupo:	27.812.6060.2069.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

11 GABIENTE DO SECRETARIO11 01537

-10.000,00F.R. Grupo:	04.122.6055.1056.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMOEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	--

552

-10.000,00F.R. Grupo:	13.392.6055.2166.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMOOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	--

553

-6.500,00F.R. Grupo:	13.392.6055.2166.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMOOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	--

Anulação (-) -969.698,89Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 01 de abril de 2024054.417.081-40

DECRETO Nº 19, DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 859 - DE 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 29.782,87 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e dois mil e oitenta e sete centavos)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 11 Secretaria Mun. de Cultura Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 13 Cultura SubFunção: 392 Difusão Cultural Programa: 6055 Gestão da Cultura e Turismo Projeto/Atividade: 2170 – Manutenção e Encargos - Lei Paulo Gustavo Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Despesas Correntes – R\$ 29.782,87

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte 715, apurado no Balanço Patrimonial, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 870 - DE 26/06/2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI Nº 870 - DE 26/06/2024. “Dá nova redação ao art. 7º e altera o Anexo I, da Lei 844/2023 - Que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do município de Ribeirãozinho -MT e dá outras providências” RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º - O Art. 7º da Lei 844, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com seguinte redação: Art. 7º Para o ingresso nos cargos da Carreira dos Servidores do Município de Ribeirãozinho, independente do Quadro de Pessoal a que pertença, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, que vise a seleção dos candidatos adequados ao exercício das atribuições dos respectivos cargos, compreendendo: I - de caráter obrigatório: a) prova de conhecimentos (Objetiva, Subjetiva e Oral), a critério do edital de abertura do concurso; b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental dos candidatos, a ser regulamentado por decreto do Po-

der Executivo Municipal. II - de caráter facultativo: a) prova prática; c) prova de títulos; d) Teste de aptidão física; e) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo; Parágrafo Único - Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso. Art. 2º - Altera a habilitação/requisitos mínimos para cargos públicos, constando Anexo I, da referida Lei. ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000 Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2024. RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000

QUIADRO 01 – QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA		
NÍVEL PROFISSIONAL	CARGOS	HABILITAÇÃO/REQUISITOS MÍNIMOS
NÍVEL FUNDAMENTAL	Operador de Máquinas Escavadeira	Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Escavadeira + Prova Prática
Operador de Máquinas – Motoniveladora	Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Motoniveladora + Prova Prática	
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + Curso de Operador de Máquinas Pesadas + Prova Prática	
Mecânico	Ensino Fundamental Completo + Curso de Mecânica + Prova Prática	
Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental Completo + Prova Prática	
Borracheiro	Ensino Fundamental Completo + Prova Prática	
Encanador	Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física	
Encanador (Colônia Couto Magalhães)	Ensino Fundamental Completo	
Jardineiro	Ensino Fundamental Completo + Prova Prática	
Motorista Veículo Pesado – Categoria D	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria D + Prova Prática	
MOTORISTA – CATEGORIA D (Colônia Couto Magalhães)	Ensino Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria D + Prova Prática	
Encarregado de Secretaria Escolar	Ensino Fundamental Completo + Prova Prática	

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000

Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física
Agente de Serviços Gerais – Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física
Agente de Serviços Gerais (Colônia Couto Magalhães)	Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física
Agente de Serviços Gerais/Coveiro	Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física
Almoxarife	Ensino Fundamental Completo + Prova Prática
Gari	Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física
Gari (Colônia Couto Magalhães)	Ensino Fundamental Completo + Teste de Aptidão Física

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000 QUIADRO 01 – QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

NÍVEL MÉDIO-TÉCNICO	Técnico em Informática	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico
---------------------	------------------------	--

		nico em Informática + Prova Prática
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem + Prova Prática	
NÍVEL MÉDIO	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo + Prova Prática
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo + Prova Prática	
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Prova Prática	
Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo + Prova Prática	
Secretário Escolar	Ensino Médio Completo + Prova Prática	
Monitor de Creche	Ensino Médio Completo + avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo	
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo para os servidores que já compõe o quadro de pessoal + Para os novos servidores Ensino Médio Completo	
Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo para os servidores que já compõe o quadro de pessoal + Para os novos servidores Ensino Médio Completo	

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000

Agente Comunitário de Saúde –(Colônia Couto Magalhães)	Ensino Fundamental Completo para os servidores que já compõe o quadro de pessoal + Para os novos servidores Ensino Médio Completo
--	---

DECRETO N.º 04 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000DECRETO N.º 04 DE 26 DE JANEIRO DE 2024“DECLARA LUTO OFICIAL EM RIBEIRÃOZINHO - MT PELO FALECIMENTO DE MANOEL CÂNDIDO FAUSTINO – MANOEL GROSSO.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e CONSIDERANDO o falecimento de Manoel Cândido Faustino – Manoel Grosso, querido cidadão de Ribeirãozinho; CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Ribeirãozinho e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido; CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade; DECRETA: Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ribeirãozinho – MT pelo falecimento de MANOEL CÂNDIDO FAUSTINO – MANOEL GROSSO, como expressão de pesar. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Ronivon Parreira das Neves- Prefeito Municipal

DECRETO N.º 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000DECRETO N.º 03 DE 16 DE JANEIRO DE 2024“Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas do Município de Ribeirãozinho – MT, afetadas pela ausência de chuvas e dá outras providências.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e CONSIDERANDO que no segundo semestre de 2023 e início de 2024, o Município de Ribeirãozinho – MT vem sofrendo com a ocorrência de uma seca grave, devido ao exaurimento

hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo o território; CONSIDERANDO a situação climatológica que assola este Município, com chuvas irregulares para o período, a qual vem provocando um regime hídrico abaixo da média mensal, estimando-se danos no setor da agricultura, agricultura familiar, agropecuária, bem como nas propriedades rurais, de acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura; CONSIDERANDO, finalmente, a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ribeirãozinho – MT, a qual registra prejuízo em áreas produtivas do município da e da região; DECRETA: Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Ribeirãozinho – MT, decorrente da existência de um cenário anormal em virtude de estiagem climatológica, classificado e codificado como SECA-COBRADO 1.4.1.1.0. Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura do ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000 Município de Ribeirãozinho a atuar em ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, buscando apoio de demais instituições atuantes. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Ronivon Parreira das Neves- Prefeito Municipal

LEI Nº 871- DE 19/07/2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI Nº 871- DE 19/07/2024.“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor R\$ 482.426,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais), no Orçamento Municipal vigente. Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: Órgão: Função:	07 02 10	Secretaria Mun. de Saúde
SubFunção: Programa:	301 7010	Fundo Municipal de Saúde
		Atenção Básica
		Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2048 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde- Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – PJ – R\$ 300.000,00, 3.3.90.36 – Serviços Terceiros – PF – R\$ 100.000,00, 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 82.426,00 Fonte de Recurso: 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, na fonte 659, vinculado à Portaria GM/MS nº 3.615, de 23 de abril de 2024, e emenda parlamentar nº 41540001 a cobertura orçamentária virar por meio de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA). Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de julho de 2024. Ronivon Parreira das Neves- Prefeito Municipal

DECRETO N.º 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000DECRETO N.º 02 DE 16 DE JANEIRO DE 2024“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMUNIDADE FISCAL MUNICIPAL DERIBEIRÃOZINHO – MT.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica doMunicípio e demais dispositivos de regência,CONSIDERANDO, o §2º do art. 350, da Lei Complementar n.º. 99/2022,que dispõe que o valor da UPFM será atualizada anualmente pelo INPC, com data baseem janeiro, por Ato do Executivo, para atualização monetária dos débitos para com aFazenda Municipal.DECRETA:Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal do município deRibeirãozinho/MT, para R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos), corrigida em 3,71%(três vírgula setenta e um) por cento, de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12meses (janeiro a dezembro/2023).Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 15 de Janeiro de 2024.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.Ronivon Parreira das NevesPrefeito Municipal

LEI Nº 872- DE 19/07/2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI Nº 872- DE 19/07/2024.“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DEARRECADAÇÃO, DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS”.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATOGROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuiçõesque lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABERa toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionaa seguinte Lei:Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de CréditoAdicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), no Orçamento Municipal vigente.Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: Orgão: Função:	07 02 10	Secretaria Mun. de SaúdeFundo Municipal de
SubFunção: Progra-	301	SaúdeSaúdeAtenção Básica a
ma:	7010	Saúde

Projeto/Atividade: 2048 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde-Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – PJ - R\$ 100.000,003.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00Fonte de Recurso: 659 – Outros Recursos Vinculados à SaúdeArt. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigoanterior virá por excesso de arrecadação, na fonte 659, vinculada emendaparlamentar do Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco, a cobertura orçamentáriavirar por meio de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da LeiFederal n° 4.320, de 17 de março de 1964.Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dosinstrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de julho de 2024.Ronivon Parreira das NevesPrefeito Municipal

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.845

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO081 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 33.000,003.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.:

1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio91 04.843.3030.2019.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 2.000,004.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO203 15.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 60.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio196 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 24.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO275 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 15.108,343.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEArtigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$427.362,02 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 427.362,02DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE293 10.301.7010.1028.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 1.400,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente632300 002 RECURSO - ESTADO348 10.301.7010.2053.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 4.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0374 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 73.368,823.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0375 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 105.368,823.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO0376 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente621300 002 RECURSO - ESTADO416 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 23.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0418 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 2.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0279 10.122.7070.2058.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 24.116,043.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRI0355 10.301.9020.2139.0000 AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 6.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente602300 003 COVID-19DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO433 12.361.6010.1041.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 32.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO0423 12.122.6030.2076.0000 APOIO EDUCACIONAL 20.000,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃOArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação:02 02 01 GABINETE DO PREFEITO028 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -2.000,003.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO067 04.122.3010.2151.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA -95.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER-

CEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO92 99.999.3030.1047.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO -159.516,049.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F. R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL157 08.244.8050.1009.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 06 01 GABINETE DO SECRETARIODECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202406 06 01 GABINETE DO SECRETARIO236 26.782.4040.1016.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE378 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -61.737,643.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO445 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0465 12.365.6020.1044.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -49.108,344.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃOAnulação (-) -427.362,02Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.DECRETO Nº 3 , DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.847PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO554 13.392.6055.2083.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO 328.280,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 9 22 Recursos de Exercícios Anteriores701001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 328.280,00Fontes de Recurso2 701 328.280,00Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$328.280,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 328.280,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO68 04.122.3020.1007.0000 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 6.500,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO70 04.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 3.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio72 04.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 14.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio80 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 200.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL121 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 32.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL147 08.244.8030.2026.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS 2.000,003.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIALArtigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$356.200,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 356.200,00DECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE290 10.301.7010.1027.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 7.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente632300 002 RECURSO - ESTADO374 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 41.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO375 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO379 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 21.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente621300 002 RECURSO - ESTADO416 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 4.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO391 10.303.7060.2062.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 5.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO355 10.301.9020.2139.0000 AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 4.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente602300 003 COVID-1908 08 01 GABINETE DO SECRETARIO475 12.365.6020.2088.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL 2.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃODECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO423 12.122.6030.2076.0000 APOIO EDUCACIONAL 6.700,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO08 08 02 FUNDEB489 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 2.000,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO519 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 2.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO525 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 1.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação:02 02 01 GABINETE DO PREFEITO28 04.122.2010.2003.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -12.000,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio29 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -2.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202402 02 01 GABINETE DO PREFEITO30 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio31 04.122.2010.2004.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR -13.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do

Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO49 04.122.9130.2140.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS -10.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio50 04.122.9130.2140.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS -10.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 7 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio51 04.122.9130.2140.0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS -5.000,003.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio53 04.122.3010.1048.0000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -1.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio67 04.122.3010.2151.0000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio69 04.122.3020.1008.0000 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO -5.000,004.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO87 04.125.3060.2045.0000 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO -1.500,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N. 845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202404 04 01 GABINETE DO SECRETARIO88 04.125.3060.2045.0000 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio89 04.125.3060.2045.0000 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO -1.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO99 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL155 08.244.8030.2159.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO202 15.451.4030.1011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -1.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio230 15.752.4030.1012.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -5.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio234 17.512.4050.1030.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB251 26.782.4010.1064.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB -10.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 9 1 7591 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202406 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB261 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB -7.500,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 7591 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO268 10.122.7070.2066.

0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS -5.000,003.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE286 10.301.7010.1026.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -5.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 6011 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO287 10.301.7010.1026.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -15.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3 1 6321 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO291 10.301.7010.1028.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -13.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO315 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO328 10.301.7010.2052.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -2.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO420 10.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -3.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIODECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202408 08 01 GABINETE DO SECRETARIO434 12.361.6010.1041.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO451 12.361.6040.1040.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -50.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO465 12.365.6020.1044.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -25.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO466 12.365.6020.1045.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -86.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO511 20.601.5010.2046.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -9.500,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio512 20.602.5010.1033.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -5.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio513 20.605.5010.2041.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA -1.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO551 13.392.6055.2166.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO -8.200,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio553 13.392.6055.2166.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO -2.500,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 7 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação (-) -356.200,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.DECRETO Nº 10 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.851PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE558 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 138.705,303.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 22 Recursos de

Exercícios Anteriores659300 001 RECURSO - UNIÃO559 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 100.000,003.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores659300 001 RECURSO - UNIÃO560 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 99.460,143.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores659300 001 RECURSO - UNIÃOArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 338.165,44Fontes de Recurso2 659 338.165,44Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$338.165,44 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 338.165,44Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.DECRETO Nº 11 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.849PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO561 15.452.4030.1074.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 3.221.381,523.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 9 22 Recursos de Exercícios Anteriores701001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 3.221.381,52Fontes de Recurso2 701 3.221.381,52Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$3.221.381,52 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 3.221.381,52Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.DECRETO Nº 12 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.853PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE562 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 167.439,473.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores621300 002 RECURSO - ESTADO563 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 118.000,003.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores621300 002 RECURSO - ESTADOArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 285.439,47Fontes de Recurso2 621 285.439,47Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$285.439,47 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 285.439,47Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.DECRETO Nº 13 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.848PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO564 12.362.6011.1073.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO MEDIO 693.249,224.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 9 22 Recursos de Exercícios Anteriores701001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 693.249,22Fontes de Recurso2 701 693.249,22Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$693.249,22 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 693.249,22Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.DECRETO Nº 14 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.852-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE565 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 30.000,003.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores659300 001 RECURSO - UNIÃOArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos-

provenientes de:Superávit Financeiro: 30.000,00Fontes de Recurso2 659 30.000,00Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 30.000,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO70 04.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL121 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 4.000,003.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO203 15.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 248.277,604.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio201 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 72.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE317 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 5.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente604300 001 RECURSO - UNIÃOArtigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$390.277,60 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 390.277,60DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE323 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 6.000,003.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO444 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 32.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO454 12.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 4.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente759200 000 EDUCAÇÃO08 08 02 FUNDEB489 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 2.000,003.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO519 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 2.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio520 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 13.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO525 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 1.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação:05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL101 08.241.8050.2027.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -1.000,003.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL102 08.241.8050.2027.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTEN-

CIA SOCIAL -1.500,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL103 08.241.8050.2027.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio118 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -2.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio119 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -2.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL120 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio125 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL129 08.244.8020.2160.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -5.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL130 08.244.8020.2160.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -5.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIALDECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202405 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL131 08.244.8020.2160.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL132 08.244.8020.2161.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -4.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL157 08.244.8050.1009.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL167 08.244.8050.2021.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -15.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL177 08.244.8050.2029.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -6.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 6611 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO210 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -30.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio212 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -8.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio217 15.452.4030.2037.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -10.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio224 15.751.4030.2011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -15.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 7511 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202406 06 01 GABINETE DO SECRETARIO238 26.782.4040.1050.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -1.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001

001 Recursos Proprios do Municipio239 26.782.4040.1050.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -20.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio242 26.782.4040.2040.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -15.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE349 10.301.7010.2053.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -18.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO0363 10.302.7030.1029.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6011 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO0395 10.304.7040.1031.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -13.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRI08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO435 12.361.6010.1042.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0445 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -22.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0448 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -29.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 5711 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃODECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202408 08 01 GABINETE DO SECRETARIO451 12.361.6040.1040.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -40.777,604.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0453 12.361.6040.1040.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -13.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5711 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO0466 12.365.6020.1045.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -38.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO011 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO546 13.392.6055.2083.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO -20.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioAnulação (-) -390.277,60Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação02 02 01 GABINETE DO PREFEITO20 04.122.2010.1004.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR 291.500,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO70 04.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL121 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 2.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO202 15.451.4030.1011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 80.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio203 15.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 202.198,894.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Próprios do MunicípioArtigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$929.698,89 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 929.698,89DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO201 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 53.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Próprios do Município06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB257 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 20.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente759001 001 Recursos Próprios do Município07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO274 10.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS 65.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE317 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 18.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente604300 001 RECURSO - UNIÃO375 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 48.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO391 10.303.7060.2062.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 6.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO444 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 13.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃODECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Anulação08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO454 12.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 18.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente759200 000 EDUCAÇÃO461 12.361.6040.2080.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 63.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente552200 000 EDUCAÇÃO08 08 02 FUNDEB489 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 1.000,003.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO520 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 35.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Próprios do Município10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO530 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Próprios do Município528 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ESPORTE E LAZER 12.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Próprios do MunicípioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação:04 04 01 GABINETE DO SECRETARIODECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202404 04 01 GABINETE DO SECRETARIO82 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO -1.000,003.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município84 04.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001

Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL104 08.241.8050.2167.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL106 08.241.8050.2167.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -1.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL107 08.243.8010.2009.0000 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE -1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município108 08.243.8010.2009.0000 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município109 08.243.8010.2009.0000 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE -2.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F. R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Próprios do Município132 08.244.8020.2161.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL133 08.244.8020.2161.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -5.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIALDECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202405 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL134 08.244.8020.2161.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL151 08.244.8030.2158.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL152 08.244.8030.2159.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS -5.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL153 08.244.8030.2159.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS -4.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL154 08.244.8030.2159.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS -6.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL158 08.244.8050.2005.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL159 08.244.8050.2005.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL160 08.244.8050.2005.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL165 08.244.8050.2021.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -6.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIALDECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202405 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL168 08.244.8050.2025.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL183 08.244.8050.2142.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -6.000,003.3.90.30.

00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL186 08.244.8050.2143.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL187 08.244.8050.2143.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -2.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO200 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -52.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio204 15.451.4030.1016.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -50.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio205 15.451.4030.1050.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -1.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio207 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -1.000,003.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio210 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -40.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202406 06 01 GABINETE DO SECRETARIO212 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -7.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio215 15.452.4030.2037.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -30.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio216 15.452.4030.2037.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -5.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio217 15.452.4030.2037.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -4.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio218 15.452.4030.2038.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -10.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio220 15.452.4030.2038.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -18.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio224 15.751.4030.2011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -20.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 7511 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio225 15.751.4030.2011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -6.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 7511 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio226 15.751.4030.2011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -9.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 7511 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202406 06 01 GABINETE DO SECRETARIO227 15.751.4030.2036.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -20.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio229 15.751.4030.2036.0000 GESTÃO DA MALHA VIA-

RIA URBANA -11.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio231 17.512.4050.1030.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO-2.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio234 17.512.4050.1030.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -10.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio235 17.512.4050.1071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO-1.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio240 26.782.4040.2007.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -40.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 7501 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio241 26.782.4040.2007.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -10.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 7501 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio244 26.782.4040.2040.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -10.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB260 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB -8.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 7591 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEDECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202407 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE278 10.122.7070.1032.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS -8.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6321 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO281 10.122.7070.2064.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS -2.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO282 10.122.7070.2064.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS -5.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F. R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO289 10.301.7010.1027.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6011 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO314 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6011 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO329 10.301.7010.2052.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -10.000,003.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO337 10.301.7010.2052.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -6.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F. R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO338 10.301.7010.2052.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -2.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO349 10.301.7010.2053.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -11.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃODECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202407 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE356 10.301.9020.2139.0000 AÇÃO COMBATE/CONTROLE COVID-19 -5.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO378 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLE-

XIDADE -20.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO385 10.302.7030.2056.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -7.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO394 10.303.7060.2063.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA -18.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO396 10.304.7040.1031.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -6.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6321 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO431 12.122.6030.2150.0000 APOIO EDUCACIONAL -3.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO432 12.122.6030.2150.0000 APOIO EDUCACIONAL -6.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO435 12.361.6010.1042.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -98.307,234.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO436 12.361.6010.1042.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5711 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO-DECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202408 08 01 GABINETE DO SECRETARIO445 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -18.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO446 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -150.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5711 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO465 12.365.6020.1044.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -35.891,664.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO466 12.365.6020.1045.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -1.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO474 12.365.6020.2088.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -2.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO482 12.365.6020.2089.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -5.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO08 08 02 FUNDEB493 12.361.6080.2145.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB -10.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5401 Recursos do Exercício Corrente200 010 FUNDEB508 12.365.6080.2147.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5401 Recursos do Exercício Corrente200 010 FUNDEB10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO535 27.812.6060.2069.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -5.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 19 , DE 01 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202410 10 01 GABINETE DO SECRETARIO536 27.812.6060.2069.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio11 11 01 GABINETE DO SECRETARIO537 04.122.6055.1056.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO -10.

000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio552 13.392.6055.2166.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO -10.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio553 13.392.6055.2166.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO -6.500,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioAnulação (-) -929.698,89Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO203 15.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 28.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE379 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 8.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente621300 002 RECURSO - ESTADOArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação:06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO233 17.512.4050.1030.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO-9.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio243 26.782.4040.2040.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -13.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE315 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE -3.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6211 Recursos do Exercício Corrente300 002 RECURSO - ESTADOArtigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos naimportância de R\$36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 36.000,00DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202408 08 01 GABINETE DO SECRETARIO431 12.122.6030.2150.0000 APOIO EDUCACIONAL -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO480 12.365.6020.2089.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -10.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃOAnulação (-) -36.000,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 02 de maio de 2024054.417.081-40

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2024

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 020/2024

Justificativa: Solicitamos aquisição de equipamentos de coleta Biométrica para fins de identificação civil para atender as necessidades do Município de Ribeirãozinho/MT, **contratou-se a Empresa**, F ROCHA E CIA LTDA, CNPJ/MF: 73.882.136/0001-46

Valor: R\$ 24.885,79 (vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

Ribeirãozinho-MT, 24 de outubro de 2024.

Thiago Barbosa Viana**Agente de Contratação**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO

Data: 25/11/2024

Hora: 09:00hs

Local: Centro de Múltiplo Uso na Colônia Couto Magalhães

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Habitação.

Às 08:30hs os membros do Conselho Municipal de Habitação: Alessandra Ferreira Santana, Thiago Barbosa Viana, Odonio Ribeiro de Souza, Elayne Bento Parreira, Joyce Mara de Jesus Carneiro, Sebastião Correa da Silva, Luzilene Carmo Pinho Silva e Sandra Carrijo de Freitas. Se reuniram para avaliar as 25 famílias vulneráveis abaixo listadas e iniciou a reunião, dando boas-vindas aos presentes e agradecendo pela participação, pauta do encontro foi apresentada e os principais pontos a serem discutidos foram acordados para avaliar e aprovar a concessão de direito real de uso a título gratuito de casas populares, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Ribeirãozinho - MT, especificamente no Distrito Colônia Couto Magalhães, em conformidade com o a Lei Municipal nº. 855/2024, conforme a tabela abaixo:

LISTA BENEFICIÁRIOS

Nome	Situação
Adevaldo Rosa de Oliveira	Aprovado
Adilson Severino Pinho	Aprovado
Rosemane Maria Ramos Bispo	Aprovada
Juarez Ribeiro de Sousa	Aprovado
Sandra Rezende	Aprovada
Antônio Inácio da Silva	Aprovado
Wanderley Inacio da Silva	Aprovado
Julio Ribeiro de Sousa	Aprovado
Sienes Dias Pereira	Aprovada
Ivani Inácio da Silva	Aprovado
Nadalio Costa de Almeida	Aprovado
Cézar Augusto da Silva Rolim Mello	Aprovado
Valdemar Scarlee	Aprovado
Cicero Ferreira Neves	Aprovado
Nelma Tomaz de Aquino	Aprovada
Nivaldo Ribeiro Soares	Aprovado
Josiane da Silva	Aprovada
Roberto Carlos da Silva	Aprovado
Karolayne Cardoso Santana	Aprovada
Heimy Flitiely Nunes de Jesus	Aprovada
Flaviane Ivony Teodoro da Silva	Aprovada
Fabiana Soares dos Santos Oliveira	Aprovada
Valdivino Pereira da Silva	Aprovado
Jose Francisco dos Santos	Aprovado
Fabiano Soares da Silva	Desclassificado
Milena Pereira dos Santos	Desclassificada
Wueliton Silva Lima	Desclassificado
Suelen Conceição dos Santos	Desclassificada

Somos de acordo que os beneficiários acima listados foram analisados por este conselho, que os critérios de renda per capita e moradia são de ciência deste conselho e validamos os mesmos, pois entendemos que após todo o processo realizado pela equipe do município são moradores que necessitam de moradia e que apesar da renda per capita de alguns está acima, entendemos que são famílias vulneráveis, portanto validamos os beneficiários para o programa habitacional. O acompanhamento e entrega

da obra foi debatido, com ênfase nos prazos de conclusão e na qualidade dos serviços prestados, ficando registrado que quase todas as casas estão em fase final de acabamento. Não havendo observação ou emendas, a ata foi aprovada por unanimidade para que seja publicada a lista definitiva das famílias aprovadas e beneficiados o título gratuito de casas populares no município de Ribeirãozinho-MT, especificamente no Distrito Colônia Couto Magalhães e a relação dos inseridos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 25 inscritos serão os titulares. Cabe ainda registrar que somente estão em término de construção 24 casas, ficando pendente de início de construção uma residência. Nada mais havendo a tratar declaramos por encerrada a reunião às 10:01 horas e assim os membros do conselho municipal de habitação:

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.864

DECRETO Nº 51 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.864PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Excesso0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE617 175.873,0010.301.7010.1032.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente755001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Excesso: 175.873,00Fontes de Recurso7551 175.873,00Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$175.873,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 175.873,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 09 de setembro de 2024054.417.081-40

LEI Nº 848, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 693.249,22 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 08 Secretaria Mun. De Educação Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 12 Educação SubFunção: 362 Ensino Médio Programa: 6011 Manutenção e Revitalização do Ensino Médio Projeto/Atividade: 1073 – Adequação e Reforma E.E Alexandre Leite Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 693.249,22

Fonte 2.571

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, o recurso será proveniente do convênio celebrado junto ao Governo do Estado de Mato-Grosso, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI N° 873- DE 19/07/2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI N° 873- DE 19/07/2024.“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA ESTRUTURA DA LEI N.º845/2023 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DOMUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elesanciona a seguinte Lei:Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 2.558.196,66 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Superavit Financeiro do Exercício Anterior.Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64, inciso I - Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no Anexo 14 (Balanço Patrimonial) do ano de 2023: – Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 1.635.544,27 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)? – Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos no valor de R\$ 122.677,75 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).? – Fonte de Recursos: 1.550.000 – Transferências do Salário Educação no valor de R\$ 35.589,03 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trêscentavos)? – Fonte de Recursos: 1.571.000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação no valor de R\$48.958,98 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000? – Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no valor de R\$ 36.409,02 (trinta e seis mil e quatrocentos e nove reais e dois centavos)? – Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal, no valor de R\$ 19.949,66 (dezenove mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)? – Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais da enfermagem no valor de R\$ 16.108,36 (dezesseis mil e cento e oito reais e trinta e seis centavos)? – Fonte de Recursos: 1.604.000 – Transferências provenientes do Governo Federal destinada ao vencimento dos agentes comunitários de saúde no valor de R\$ 24.469,63 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)? - Fonte de Recursos: 1.661.000 – Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de Assistência Social, no valor de R\$ 7.340,16 (sete mil e trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos)? Fonte de Recursos: 1.759.000 – Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$ 350.723,73 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)? Fonte de Recursos: 1.711.000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita no valor de R\$ 260.426,07 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos).Art. 3º- O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão des-

dobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de julho de 2024. Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

LEI N° 849, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.221.381,52 (três milhões e duzentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 06 Secretaria Mun. de Viação e Obras Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 15 Urbanismo SubFunção: 452 Serviços Urbanos Programa: 4030 Gestão da Malha Viária Urbana Projeto/Atividade: 1074 – Programa Ser Família Habitação Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 2.701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superávit Financeiro, na fonte de recurso n° 701, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI N° 852, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 7030 MAC- Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos c/ Hospital Municipal Elemento da Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recurso: 2.659/3110000

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por superavit financeiro, na fonte de recurso n° 2.659/3110000, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI 875 – DE 02/09/2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI 875 – DE 02/09/2024“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2025/2028 a que se refere o artigo 29, Inciso IV “a” Inciso VII, EC a 29-A, Inciso I da CF.”A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, apresentou Projeto de lei de Iniciativa do Legislativo, o Plenário aprovou, e o Prefeito Municipal de Ribeirãozinho — Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, faz saber que ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Atendendo as disposições contidas no Art.29, Inciso VI, Art. 28-A e disposições da LOM — Lei Orgânica Municipal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2025/2028, é fixado no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho para o quadriênio de 2025/2028, é fixado no valor de até R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), respeitando sempre a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento), a mais, do valor normal do subsídio do Vereador. Art. 3º - Os subsídios de que trata o Art. 1º e 2º, é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso as disposições contidas no Art. 37, Incisos X, XI, XII, Art. 39, § 4º, Art. 169 da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000. Parágrafo único — Em caso de faltas injustificadas, serão descontado o valor equivalente a 10% (dez por cento), do subsídio bruto vigente por cada sessão ordinária ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000faltantes, de conformidade com a Resolução n° 013/2002. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando — suas disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 711/2020. Com os seus efeitos e eficácia a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 02 de setembro de 2024. Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal

LEI N° 853, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 285.439,47 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Orgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 7030 MAC- Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos c/ Hospital Municipal Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – **R\$ 167.439,47** 3.3.90.30 – Material de Consumo **R\$ 118.000,00**

Fonte de Recurso: 2.621

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Superavit Financeiro, na fonte de recurso n° 621, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n° 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 19 de fevereiro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO N° 49 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.873

DECRETO N° 49 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.873 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO RUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências DECRETA: Superávit Financeiro 03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO 0627 04.122.3010.1058.0000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 58.900.003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 628 04.122.3020.1007.0000 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 5.560.004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO 0608 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 13.800.003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 621 08.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 6.100.123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 22 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 598 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 5.050.003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 22 Recursos de Exercícios Anteriores 660001 001 Recursos Proprios do Municipio 636 08.244.8030.2026.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS 6.714.793.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 22 Recursos de Exercícios Anteriores 660001 001 Recursos Proprios do Municipio Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 936.348,14 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 936.348,14 DECRETO N° 49 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.873 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO RUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Superávit Financeiro 05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 637 08.244.8050.2033.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 678.573.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 4 22 Recursos de Exercícios Anteriores 660001 001 Recursos Proprios do Municipio 06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO 587 15.451.4030.1011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 13.822.504.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 605 15.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 20.940.313.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

MO F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio606 15.751.4030.2036.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 13.435,823.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio619 15.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 213.141,544.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores711001 001 Recursos Proprios do Municipio632 15.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 14.150,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores711001 001 Recursos Proprios do Municipio634 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 13.460,323.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio622 26.782.4040.2164.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL 2.434,683.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO N° 49 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.873PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024-Superávit Financeiro06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO581 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 31.886,973.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio582 04.122.4050.2043.0000

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	7.900,00	
MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios AnterioresRecursos Proprios do Municipio	F.R.:	12

3.3.90.30.00 2 500001 001 583 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 33.070,453.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio593 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 92.809,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio629 04.122.4050.2039.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 25.971,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores711001 001 Recursos Proprios do Municipio06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB586 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 38.596,733.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 9 22 Recursos de Exercícios Anteriores759001 001 Recursos Proprios do Municipio633 26.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 134.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores759001 001 Recursos Proprios do Municipio07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE624 10.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 4.800,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores600001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO N° 49 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.873PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Superávit Financeiro07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE640 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 24.469,633.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores604001 001 Recursos Proprios do Municipio623 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores600001 001 Recursos Proprios do Municipio626 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.694,403.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores600001 001 Recursos

Proprios do Municipio639 10.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16.108,363.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores605001 001 Recursos Proprios do Municipio625 10.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE 2.454,333.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 22 Recursos de Exercícios Anteriores600001 001 Recursos Proprios do Municipio08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO620 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 6.172,443.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 22 Recursos de Exercícios Anteriores571001 001 Recursos Proprios do Municipio635 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 11.800,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 22 Recursos de Exercícios Anteriores571001 001 Recursos Proprios do Municipio618 12.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 27.988,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 22 Recursos de Exercícios Anteriores759001 001 Recursos Proprios do Municipio09 09 01 GABINETE DO SECRETARIODECRETO N° 49 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.873PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024-Superávit Financeiro09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO611 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 18.690,563.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio614 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 37.316,713.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio630 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 2.570,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores711001 001 Recursos Proprios do Municipio631 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 2.520,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores711001 001 Recursos Proprios do Municipio10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO588 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 17.484,903.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio589 27.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 5.856,013.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO616 04.122.6055.2112.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO 3.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 22 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 936.348,14Fontes de Recurso2 500 396.468,35DECRETO N° 49 , DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.873PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIROZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 20242 571 17.972,442 600 9.948,732 604 24.469,632 605 16.108,362 660 12.443,362 711 258.352,542 759 200.584,73Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIROZINHO, 04 de setembro de 2024054.417.081-40

LEI N° 854, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas e avenida abaixo descritas, localizado no Setor Aeroporto, localizado no Bairro Setor Aeroporto, neste Município de Ribeirãozinho, conforme croqui anexo, passam a ter as seguintes denominações:

- I – Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior – Jaiminho;
- II – Rua Dra. Cibele Bento Rodrigues;
- III – Rua Vagna Carrigio Ferreira;
- IV – Rua Euza Moreira dos Santos Câmara;
- V – Rua Drielli Cardoso Rocha;
- VI – Rua Dona Corina Mendonça Almeida;
- VII – Rua Sgtº BM. Odeney Parreira Amaro;
- VIII – Rua Antonio Barros dos Santos;
- IX – Rua Joaquim Tavares do Nascimento - Hemogenes;
- X – Rua Juliana Alves da Costa Moreira;
- XI – Rua Welcy Cocco – Parentinho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 04 de Março de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA 277/2024

Portaria nº 277/GP/24 Em, 10 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de Funções Gratificadas.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados as seguintes Gratificações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, a partir de 31/12/2024:

Matricula	Nome do Servidor	Nome do Cargo	Deslig.
11-0	AILTON MOURA	DAI-2/CHEFE DE SETOR	31/12/2024
582-0	GUTEMBERG DIAS GOMES	DAI-2/CHEFE DE SETOR	31/12/2024
45-0	JAIME RODRIGUES BORGES	DAI-2/CHEFE DE SETOR	31/12/2024
496-0	KAMYLA PERES RODRIGUES	DAI-2/CHEFE DE SETOR	31/12/2024
209-0	THIAGO BARBOSA VIANA	DAI-2/CHEFE DE SETOR	31/12/2024
96-0	VILMAR BATISTA DE SOUSA	DAI-2/CHEFE DE SETOR	31/12/2024
46-0	JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO	DAI-1/CHEFE DE SEÇÃO	31/12/2024
218-0	LUCILENE SILVA MACHADO	DAI-1/CHEFE DE SEÇÃO	31/12/2024
495-0	JOSIANE ANDRADE LOPES NUNES	GRATIFICAÇÃO OUVI-DOR MUNICIPAL	31/12/2024
68-0	MARIA AUXILIADORA CARDOSO SOUZA	GRATIFICAÇÃO GEO OBRAS	31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 876, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI Nº 876, de 26 de Setembro de 2024. “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadaçãoverificado no exercício financeiro de 2024 e dáoutras providências”. O Sr. Ronivon Parreira das Neves, Prefeito Municipal do Município deRibeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 daConstituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadaçãoverificado no exercício financeiro de 2024, no valor de até R\$ 4.946.037,67 (quatro milhões enovecentos e quarenta e seis mil e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) para reforço dasdotações do Orçamento vigente.Parágrafo Único - O crédito autorizado neste Caput será utilizado pela tendência do exercício econsequente a realização da receita por fonte de recursos, até limite autorizado conforme Anexo I desteProjeto (memória de cálculo).Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos IncisosII, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, verificado a destinação e controle de fonte de recursos.Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias doorçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo de dotações, abertos eregulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos vinte e seis dias do mês de Setembro de 2024.Ronivon Parreira das NevesPrefeito MunicipalESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000Anexo I

Valor Previsto na LOA para exercíciofinanceiro 2024. (a)	R\$ 27.601.200,00
Valor da Receita Orçamentáriaarrecadada até Setembro/2024 (b)	R\$ 24.410.428,24
Média dos 09 meses de receitaarrecadada no exercício de 2024.c= (b/8)	R\$ 2.712.269,80
Tendência de Arrecadação para os 4meses (09- 10 – 11 e 12): c x 3	R\$ 8.136.809,43
Projeção da Receita Arrecadada até31/12/2024 e= d+b	R\$ 32.547.237,67
Tendência de Excesso deArrecadação f= e-a	R\$ 4.946.037,67

LEI Nº 855, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA USO DE CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO DISTRITO COLONIA COUTO MAGALHAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a construção de até 20 (vinte) casas populares, no Distrito Colônia Couto Magalhães, de acordo com a planta baixa em anexo à presente Lei, destinada à família de baixa renda.

§1º. As casas populares serão construídas no Distrito Colônia Couto Magalhães, neste município, em terrenos de propriedade do Município ou ainda em terrenos de beneficiários caso se enquadrem na presente Lei.

§2º. As despesas da presente Lei, correrão por conta de recursos provenientes da Emenda Parlamentar - Transferência Especial do Sr. Carlos Fávaro – Plano de Ação nº. 09032022-021897, Emenda Parlamentar - Transferência Especial do Sr. Jayme Campos – Plano de Ação nº. 09032022-017585, Emenda Parlamentar - Transferência Especial do Sr. Jayme Campos – Plano de Ação nº. 09032023-034587 e seus rendimentos.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abertura do crédito adicional especial por Superavit Financeiro, apurado na fonte de recurso nº 2.706, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.780.210,20 (um milhão, setecentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e vinte centavos).

Art. 2º - Ficam estabelecidos os critérios para a cessão, permissão ou autorização de casas populares a grupo familiar de baixa renda, residentes no Distrito Colônia Couto Magalhães no município de Ribeirãozinho - MT.

§1º Considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas, abrangendo todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal.

§2º A cessão, permissão ou autorização de uso, poderá ser gratuita ou remunerada, de acordo com o interesse público.

§3º Realização de chamamento público com ampla divulgação contemplando os já inscritos e oportunizando novas inscrições dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Art. 3º Fará jus a receber a cessão, permissão ou autorização o grupo familiar que atender os seguintes requisitos:

I - Estar devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Assistência Social como candidatos à habitação.

II - Perceber renda familiar máxima mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

III - Não possuir imóvel edificado, seja urbano ou rural, matriculado ou não, em qualquer município do país.

IV - Ter domicílio no Município de Ribeirãozinho há mais de 02 (dois) anos.

§ 1º A renda mensal prevista no inciso II, será provada documentalmente, utilizando-se para tanto as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou outro meio idôneo.

§ 2º A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro de imóveis, Certidão Negativa do Tabelionato local ou Declaração e levantamento efetuado pela Comissão Municipal de Habitação.

Art. 4º A distribuição das casas populares dar-se-á de acordo com a disponibilidade e as condições de cessão, permissão ou autorização, mediante análise social, tendo como prioridade respectivamente:

I - Grupo em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

II - Pessoas com deficiência;

III - Moradores de áreas de risco, insalubridade e de preservação ambiental;

IV - Pessoas com 60 anos ou mais.

Art. 5º Em caso de realocação de grupos familiares que estejam em situação de risco para novas moradias os critérios do artigo anterior serão restritos aos respectivos grupos.

Art. 6º A cessão, permissão ou autorização das casas será efetivada através de documento próprio, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, sendo nulos de pleno direito a venda ou a prestação de garantia.

Art. 7º O beneficiário fica impossibilitado de receber qualquer outro benefício habitacional por parte do Município de Ribeirãozinho - MT.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 26 de Março de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 856- DE 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor R\$ 3.628.222,17 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 06 Secretaria Mun. de Obras e Serv Urbanos Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 15 Urbanismo SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 4030 Gestão de Malha Viária Urbana Projeto/Atividade: 1015 – Pavimentação de Vias Públicas Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 3.286.858,46 – fonte 701 4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 341.363,71 – fonte 500

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação, na fonte 701, vinculado ao **Convênio da SINFRA sob nº 0644-2024**, e o recurso da contrapartida, que será contabilizado na fonte 500, a cobertura será por meio de Anulação de Despesa, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 050/2024

O Município de Ribeirãozinho-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGI-**

COS LTDA, inscrita no CNPJ 80.125.305/0001-69 e Inscrição Estadual nº 251.554.414, sediada na Rua Rodolfo Tepassé, 250, bairro Imigrantes, cidade Guaramirim-SC, CEP 89270-000, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o senhor NELSON KREHNKE, portadora do documento de identidade RG nº. 1.002.479, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº.382.152.509 - 63, e a Empresa **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 38.276.486/0001-68, situada na Rua Pau Brasil, 251, Jardim Galante, Cedral-SP, CEP 15.895.000, neste ato representado por DIEGO VIEIRA SANTOS, CPF 004.590.912-12, RG: 1062794, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho-RO, na Rua Pedro Ivo, 2755, Costa e Silva, Porto Velho, CEP: 76.803-646, denominadas simplesmente DETENTORA, celebram entre si a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 50/2024, e o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2024, com fundamento na Lei 14.133/21, e demais legislações correntes, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente licitação visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds e demais itens descritos neste termo de referência devidamente instalados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Viação e Obras, conforme condições, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.2. Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da CONTRADADA e devem estar inclusas no preço proposto dos itens.

3.3. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

3.4. Por ocasião do recebimento do item, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

3.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada mediante revisão ou renegociação.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº

14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

4.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

4.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

4.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

4.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

5.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por email ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

5.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

5.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do valor estipulado será feito pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Compra.

6.2. O pagamento será realizado, de acordo com a entrega, não sendo superior ao prazo de trinta dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

6.3. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Responsabilidades da DETENTORA:

7.1.2 Fornecer o objeto desta licitação obedecendo rigorosamente às especificações do edital PE nº 14/2024 e seus anexos, bem como da proposta apresentada no Processo de Licitação.

7.1.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital PE nº 14/2024, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.1.6. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da forma de Execução), do presente contrato;

7.2. Responsabilidades do Órgão Gerenciador:

7.2.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do contrato;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com o estipulado neste instrumento;

7.2.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

7.2.5. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento do item objeto do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega dos itens será feita de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante;

8.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, quando esta substituir o contrato;

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, confor-

me previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias; b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;

c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato; d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

d) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

e) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

10. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.1.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

10.2.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

11. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC. 6.9.2.

11.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

13.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

13.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

13.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

13.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da ata na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribeirãozinho-MT, 03 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA CONTRATADA (Assinatura Digital)
--	--

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
---	---

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

LEI Nº 863- DE 15/05/2024.

“**Institui e regulamenta o Plano Municipal de Cultura no Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Ribeirãozinho – MT, em conformidade com a Lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Ribeirãozinho, com vigência decenal para o período de 2024 a 2034, sendo regido pelos seguintes princípios:

- I - Liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - Diversidade cultural;
- III - Respeito aos direitos humanos;
- IV - Direito de todos à arte e à cultura;
- V - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - Direito à memória e às tradições;
- VII - Responsabilidade socioambiental;
- VIII - Valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

IX – Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

X - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XI - Colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;

XII - Participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º. São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

I - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do município de Ribeirãozinho;

II - Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material imaterial;

III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais do município;

IV - Promover o direito à memória por meio da catalogação, registro, exposições, arquivos, coleções e museus;

V - Democratizar o acesso à arte e à cultura e descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;

VI - Estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

VII – Estimular a transversalidade com as políticas do esporte, lazer, turismo, assistência social, educação e meio ambiente;

VIII - Estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;

IX - Estimular a sustentabilidade socioambiental;

X - Desenvolver a economia solidária, a economia criativa e a economia da cultura, apoiando o mercado interno, incentivando o consumo cultural, a circulação e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais do município;

XI - Reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;

XII - Qualificar a gestão na área cultural no setor público;

XIII - Capacitar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

XIV - Consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;

XV - Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

XVI - Fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º. O Plano Municipal de Cultura será regido pelas seguintes diretrizes.

I - Garantir a liberdade, a integração e o respeito a todas as manifestações culturais, tendo a diversidade cultural como patrimônio e referência permanente;

II - Estimular a ampliação do acesso e difusão das atividades criativas do município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento da sua cultura;

III - Intensificar o planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural;

IV - Incentivar e difundir produções artísticas e pesquisas acadêmicas que destaquem, valorizem e contribuam para a construção da memória e ampliação do conhecimento sobre a história e desenvolvimento do município;

V - Construir a casa da cultura com salas e auditório, reformar e modernizar os equipamentos culturais públicos existentes no município, principalmente a Biblioteca Municipal;

VI - Estimular a construção de novos equipamentos culturais que atendem às diversas manifestações culturais das artes cênicas e da música;

VII- Fomentar a diversificação das fontes de financiamento e atrair recurso da iniciativa privada como fonte fomentadora das ações culturais do município;

VIII - Valorizar o artista local pelo estímulo à capacidade criativa do cidadão, à manutenção de grupos culturais tradicionais ao apoio a produção artística e as manifestações culturais das diversas áreas;

IX- Promover a identificação das diversas manifestações culturais, seja individual, coletiva ou institucional, para a catalogação e criação da cartografia cultural do município;

X - Assegurar mecanismo de fomento financeiro para a gestão da cultura e da política cultural;

XI - Induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

XII - Estabelecer programas e ações nos bairros, zonas rurais, do município a fim de promover a descentralização do acesso aos bens e produções culturais existentes;

XIII - Qualificar profissionalmente os gestores públicos e os sujeitos culturais para a melhoria dos serviços prestado a comunidade e aumentar a capacidade de produção criativa e de organização;

XIV - Estimular a formação cultural da população promovendo ações, oficinas, cursos, formação, qualificação e profissionalização das práticas dos segmentos culturais;

XV - Aprimorar a relação e a forma de atuação da cultura com os meios de comunicação para fortalecimento da divulgação da cultura do município;

XVI- Promover permanentemente a divulgação dos serviços públicos da cultura a fim de contemplar e atingir o maior número de pessoas, visando à democratização da informação e de dados relativo à cultura;

XVII- Promover a atuação transversal da política de cultura com outras políticas como: educação, turismo, assistência social, saúde, meio ambiente, agricultura, planejamento, gestão e infraestrutura;

XVIII- Implantar mecanismo de apoio a projetos culturais, democratizando o acesso aos recursos destinados a cultura, por meio do Fundo Municipal de Política Cultural;

IXX- Promover a preservação documental da história e da memória do município e das produções artísticas, modernizando a rede de arquivos de forma a torná-la adequada a receber todo tipo de acervo e facilitar o acesso da população;

XX- Reconhecer a cultura como indutora da inclusão social, do desenvolvimento humano e do respeito as diferenças;

XXI - Fortalecer as culturas tradicionais do município, sobretudo a cultura indígena/ameríndia, a cultura regional e a cultura afro-brasileira;

XXII - Promover, estimular e assegurar a participação da sociedade civil no Plano Estratégico de Cultura, mantendo o debate e a participação nas decisões, por meio do Conselho Municipal de Política Cultural, nos fóruns anuais realizados no município e nas conferências municipais de cultura.

CAPÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

Art. 4º. A partir do exercício financeiro do ano de 2025 o Executivo Municipal investirá anualmente o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Cultura para o Fundo Municipal de Cultura, para financiar as políticas culturais pactuadas neste Plano, prevendo esses valores nos planos plurianuais (PPAs), nas leis de diretrizes orçamentárias (LDOs) e nas leis orçamentárias anuais

(LOAs), dando prioridade para as ações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Política Cultural será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais e deverá observar as diretrizes, metas e as ações do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos, na forma do seu regulamento.

Parágrafo Único: O órgão gestor municipal de cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta lei e elevar o total de recursos destinados para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura serão realizados por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMUC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, que organiza e disponibiliza as informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como seus espaços e produtores.

Art. 8º. O Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais - SMUC terá as seguintes características:

I - Obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados sobre a atividade Cultural do município de Ribeirãozinho;

II- Caráter declaratório;

III - Processo informatizado de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - Ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponível na internet.

Art. 9º. O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultural contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio dos agentes culturais, institutos de pesquisa, entidades culturais e organizações socioculturais, que acompanharão remotamente as informações inseridas no SMUC e por meio dos fóruns anuais de cultura do município.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único: A primeira revisão do Plano Municipal de Cultura será realizada após 4 anos da promulgação desta Lei, sendo as próximas revisões no período de 3 (três) em 3 (três) anos até o término de sua vigência, sendo assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural e ampla representação do poder público e da sociedade civil.

Art. 11. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultural será desenvolvido por uma coordenação executiva composta por membros do Conselho Municipal de Política Cultural e do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 13. A Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais serão realizados pelo Poder Executivo e o Conselho de Política Cultural, respon-

sáveis pela realização de debate das estratégias e o estabelecimento de cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 14. O percentual previsto no Art. 4º, de no mínimo 10% (dez por cento) para a área da cultura a partir do exercício financeiro de 2025, para fins de financiamento da Cultura e fortalecimento contínuo do seu orçamento, a ser consignado nos instrumentos de planejamentos Municipal, aprovado pela presente Lei, somente poderá ser assegurado caso haja disponibilidade financeira nos Orçamentos a ser elaborados posteriormente.

Art. 15- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura do Município de Ribeirãozinho, configura um dos mais importantes dispositivos obrigatórios do nosso Sistema Municipal de Cultura, será o principal norteador das ações das políticas culturais e institucionais adotadas para os próximos 10 (dez) anos.

O Plano ressalta o papel regulador, introdutor e fomentador da cultura do município, considerando a concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano e a sua diversidade de atuação na sociedade, como:

Cultura na sua dimensão simbólica da existência social de cada povo, os seus patrimônios (material e imaterial), a sua memória e a sua cultura popular;

Cultura como espaço de promoção da cidadania e inclusão social;

Cultura como instrumento indutor da expressão do talento humano por meio dos segmentos culturais e o mundo das artes;

Cultura como espetáculo para o estímulo à formação de público e plateia;

Cultura como ferramenta potencial de comunicação e difusão da informação e de narrativas;

Cultura como desenvolvimento econômico e sustentável, geração de renda e emprego. Motor precursor da economia Criativa do Estado de Mato Grosso;

Este Plano representa a conclusão de um ciclo iniciado em Abril de 2021, por meio da adesão do município ao Sistema Nacional de Cultura, retomando assim a continuidade do processo de implementação em janeiro de 2022, com o envio atualizado do plano de trabalho ao Ministério da Cultura.

Desse modo, a gestão municipal, por meio do Departamento Municipal de Cultura de Ribeirãozinho, retomou a implementação do seu CPF da Cultura, constituído pelo seu Conselho Municipal de Políticas Culturais, que foi reformulado e validado, o seu Fundo Municipal de Política Cultural, que garante o orçamento e a regulamentação para a difusão cultural do município e, por fim, o seu Plano Municipal de Cultura.

Construído democraticamente, as suas demandas e propostas foram levantadas baseadas nos diversos encontros com a sociedade civil, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, artistas, entidades socioculturais e os profissionais da cultura, cabendo citar:

O I Encontro de Artistas, Professores, Produtores Culturais e entidades socioculturais realizados em janeiro de 2022;

A Conferência Municipal de Cultura, realizado em 18 de Novembro de 2022, que levantou cerca de 41 propostas, com 45 participantes de diversos segmentos;

As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural, que apresentaram as demandas segmentadas formalmente e nas discussões orais nas reuniões gerais e reuniões segmentadas;

A participação da comunidade literária e das cadeias ligadas ao livro, leitura, literatura e biblioteca, a qual possibilitou a construção de um importante instrumento de planejamento.

A elaboração participativa do Plano Municipal de Cultura configura a interlocução entre a sociedade civil e o poder público, parceria esta fundamental para uma sociedade organizada e democrática. E simboliza o principal legado que a atual gestão e o Conselho Municipal de Políticas Culturais pode deixar para a população do Município de Ribeirãozinho.

O Plano apresenta as informações históricas, características e o perfil do município, define o conceito de política cultural em curso, apresenta um diagnóstico da área cultural municipal e por fim propõe metas e ações estratégicas destinadas a suprir as necessidades diagnosticadas.

Sendo assim, o Departamento Municipal de Cultura, se orgulha por entregar à sociedade de Ribeirãozense a finalização da implementação do seu CPF da Cultura, por meio do Sistema Municipal de Cultura e seus dispositivos, pois entendemos, que somente com estes componentes empoderados pela sociedade é que garantimos a continuidade e o fortalecimento contínuo do desenvolvimento cultural do município de Ribeirãozinho.

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

O Plano Municipal de Cultura de Ribeirãozinho define as suas estratégias e ações ao longo de 5 (cinco) programas específicos, nas demandas levantadas no relatório do Fórum Cultural Circula Portal do Araguaia em Ribeirãozinho, realizados no dia 18 de novembro de 2022, onde foram discutidas, deliberadas e votadas as propostas aqui constantes e nos objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Ribeirãozinho, instituído por meio da Lei Municipal nº 800/2023.

As escutas e coleta de propostas também ocorreram no I Encontro de Artistas, Professores, Produtores Culturais e entidades socioculturais, realizados em 18 de novembro de 2022, na Escola Municipal Paulo Freire; nas reuniões estratégicas de elaboração do Plano Municipal de Cultura do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que protocolaram suas propostas setoriais formalmente documentadas e nas discussões orais das reuniões presenciais do CMPC;

As propostas e demandas do setor de Patrimônio, História e Memória foram indicadas ao longo de 03 (três) reuniões com os membros do Coletivo/Instituto de História e Memória de Ribeirãozinho, onde foram apontadas ações estratégicas para a área do patrimônio e da memória de Ribeirãozinho e Mato Grosso. As propostas dos profissionais da Economia Criativa foram acolhidas durante o I Encontro Municipal com os professores da Escola Municipal Paulo Freire realizados em 18 de Novembro de 2022, onde estiveram presentes 18 profissionais, que após diversos contatos com a classe, foi coletado os anseios e as demandas da Juventude de Ribeirãozinho e Colônia Couto Magalhães.

Os Programas estratégicos reúnem metas e ações que visam o desenvolvimento da cultura do município, atribuindo os seus devidos prazos para a sua realização, considerando o período de vigência de 2024 a 2034.

Programa Estratégico 1: GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA;

Programa Estratégico 2: PROGRAMA DE APOIO ÀS ARTES: ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCO), AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E MÚSICA;

Programa Estratégico 3: PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E CULTURA TRADICIONAL;

Programa Estratégico 4: ECONOMIA CRIATIVA E ECONOMIA SOLIDÁRIA;

Programa Estratégico 5: PROGRAMA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS.

Programa Estratégico 1:

GESTÃO PÚBLICA E DEMOCRÁTICA DA CULTURA

Sabe-se que as manifestações da Cultura Brasileira são diversificadas e vão além daquilo que é produzido pelo saber formalizado. Elas nascem dos diferentes costumes e tradições de um povo e podem ajudar a entender a história das comunidades e dos bairros da cidade, como forma de expressão dos sentimentos e valores de quem ali reside.

Nesse contexto, os objetivos, metas, estratégias e ações da gestão cultural para o período de 2024 a 2034, elencados no Plano Municipal de Cultura do Município de Ribeirãozinho, estão agrupados abaixo, as quais serão executadas gradativamente, em conformidade com a realidade orçamentária, o calendário de eventos e os desafios para as Políticas Públicas de Cultura, no sentido de registrar e preservar a memória dos costumes ribeirõesense.

As ações serão executadas de forma que promovam a preservação e a difusão de suas práticas, com destaque para o Patrimônio Material e Imaterial, para as festas culturais e tradicionais, para as ações de reconhecimento às atividades artesanais, à gastronomia local, bem como a difusão dessas práticas, para garantir a toda população o acesso e a apropriação dos costumes culturais.

METAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

I - SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

ARTIGO 216-A DA CONSTITUIÇÃO QUE CRIA O SNC, PARA DAR CONTINUIDADE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AO MUNICÍPIO COM A ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO SNC (Plano de Cultura, Conselho e Fundo), Assim como a capacitação dos gestores.

II -COLETA DE INFORMAÇÃO, CADASTRAR DADOS DE DIVERSAS FONTES E PRODUIR INDICADORES E NOVAS APLICAÇÕES PARA INFORMAÇÕES.

É preciso implementar soluções tecnológicas de coleta de informações, disponibilização de dados e divulgação do sistema. Com isso, será possível integrar cadastros e dados de diversas fontes e produzir indicadores novas aplicações para informações

III - É PRECISO FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E TODA SOCIEDADE PARA COLABORAREM COM AS INFORMAÇÕES SOBRE A DIVERSIDADE CULTURAL

A integração de diversas pesquisas e cadastros do SNIC também contribuirá com a formação de uma grande base de dados sobre a cultura do município

IV- A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS E EXPRESSÕES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS IMPLANTADAS.

Para proteção dos conhecimentos e expressões culturais será necessário aprovar as Leis apropriada.

V- SISTEMA NACIONAL DE PATRIMÔNIO DAS UNIDADES MUNICIPAIS COM LEGISLAÇÃO E POLÍTICA DE PATRIMÔNIO APROVADAS.

É preciso incentivar a participação no SNPC, por meio da assinatura de acordo de cooperação para que a população de Ribeirãozinho mobilizem e juntos, possam constituir ações de desenvolvimento de políticas de preservação de patrimônio.

VI - CRIAR PROJETOS DE APOIO A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PRODUÇÃO CULTURAL;

É necessário estabelecer parcerias com outras instituições, como o serviço de apoio às micro e pequenas empresas (Sebrae) Bancos e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outras secretarias

VII - PROGRAMAR EVENTOS MUNICIPAIS, E PARTICIPAR DE EVENTOS REGIONAIS E ESTADUAIS;

Programar em calendário eventos municipais e regionais, abrindo a participação em eventos, feiras livres regionais e estaduais garantido recursos para as modalidades.

VIII - AUMENTAR O PESO DOS ASPECTOS CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Firmar apoio do termo de cooperação técnica entre a Secretaria de Comunicação Social e Cultura e Secretaria de Turismo.

IX - TER A DISCIPLINA DE ARTE CULTURAL NA ESCOLA MUNICIPAL PÚBLICA.

O objetivo dessa política é fazer da escola um grande espaço para a circulação da cultura municipal, acesso aos bens culturais e respeito a sua diversidade.

X- TER NOVOS CURSOS TÉCNICOS EM ARTE CULTURAL, QUALIFICAR PESSOAS EM CURSOS, OFICINAS FÓRUMS E SEMINÁRIOS NA ÁREA CULTURAL.

É possível ampliar números de grupos ou coletivos estáveis por meio de apoio às linguagens artísticas (música, artes visuais, teatro, entre outras)

XI – GARANTIR A BIBLIOTECA PÚBLICA ATIVA.

Garantir que a biblioteca realize seu importante papel como principal instituição cultural da cidade, ao provê-la com acervos constantemente renovados. O Gestor garantirá em seus orçamentos, recursos para a manutenção, modernização e comunicação desse espaço, além de formar funcionários qualificados e dedicados.

2. CULTURA

1º Aspecto: SEGMENTOS CULTURAIS, MANIFESTAÇÕES E BENS CULTURAIS:

Os segmentos culturais e linguagens artísticas no município.

As manifestações culturais existentes, tradicionais e contemporâneas. A importância social e econômica da cultura para o município.

O patrimônio cultural material e imaterial e os movimentos culturais.

Os públicos e os formatos de fruição e consumo cultural. Os principais projetos públicos e privados.

A estrutura de apoio, fomento e financiamento à cultura.

2º Aspecto: INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA

• Situação dos espaços e equipamentos públicos e privados: quantidade, tipo, localização, formas de uso dos centros de cultura, auditórios, cinemas, bibliotecas, arquivos e lugares públicos, como: quadras, parques, praças e ruas.

• O mercado de produtos e serviços culturais e de apoio à cultura, no qual são comprados os insumos e vendidos os produtos e serviços culturais.

• **Condições de acesso e acessibilidade. Grau de facilidade para o público em geral e para públicos especiais como: deficientes, idosos, crianças e adolescentes.**

• **Situação dos serviços tecnológicos e redes de comunicação, em especial a internet.**

3° Aspecto: INSTITUCIONAL / GESTÃO

• **A estrutura da Prefeitura e o grau de implantação do Sistema Municipal de Cultura. Existência de órgão gestor específico, conselho, fundo de cultura e quadro de pessoal.**

• **Os instrumentos legais associados à cultura: leis, decretos e outras normas relevantes que demonstrem o nível de institucionalização.**

• **Orçamento municipal e formas de financiamento à cultura.**

• **Recursos orçados e aplicados no custeio e em investimentos.**

• **Dinâmica da participação social e suas instâncias. Conferências, conselhos, fóruns, colegiados e outras formas de consulta e participação.**

• **Relacionamentos institucionais no âmbito da Prefeitura e com outras instituições, empresas e entidades para ações culturais e a atuação da Câmara de Vereadores.**

LEI N° 862 - DE 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Órgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 7030 MAC – Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade: 1029 - Aquisição de Equipamento e material Permanente Elemento da Despesa: 4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 1.701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, na fonte 701, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI N° 877- DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI N° 877- DE 26 de setembro de 2024.“Dá denominação a nova Sede do Prédio Públi-

coda Secretaria Municipal de Viação e Obras e dá outras providências”.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:Art. 1º - Fica denominado com o nome “Haroldo Fernandes de Abreu” a nova sede do prédio público onde funcionará a Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Ribeirãozinho – MT, situada na Rua Dra Cibele Bento Rodrigues, Quadra 10, Setor Aeroporto, nesta cidade de Ribeirãozinho – MTArt. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 26 de setembro de 2024.Ronivon Parreira das NevesPrefeito Municipal.

DECRETO N° 048 - 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000DECRETO N° 048 - 04 DE SETEMBRO DE 2024.Dispõe sobre a situação de emergência nas áreas do Município de Ribeirãozinho – MT, afetadas pela ausência de chuvas e dá outras providênciasRONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de 03 de janeiro de 2024 já alertava sobre a falta de água e a consequente seca no Município de Ribeirãozinho, e que, no segundo semestre de 2024, o município vem enfrentando uma seca grave, decorrente do esgotamento dos recursos hídricos causado pelo regime irregular de chuvas em todo o território. CONSIDERANDO a situação climatológica adversa que afeta este Município, caracterizada por chuvas irregulares para o período, resultando em um regime hídrico abaixo da média mensal e estimando-se prejuízos nos setores de agricultura, agricultura familiar, agropecuária e nas propriedades rurais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Agricultura. CONSIDERANDO, por fim, a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ribeirãozinho – MT, que relata prejuízos em áreas produtivas do município e da região, além da escassez de água que afeta alguns bairros do município. D E C R E T A: Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no Município de Ribeirãozinho – MT, decorrente da existência de um cenário anormal em virtude de estiagem climatológica, classificado e codificado como SECA-COBRADO 1.4.1.1.0. Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ribeirãozinho a atuar em ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, buscando apoio de demais instituições atuantes. Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo em efeito até o início das chuvas no município e a redução da seca e da escassez de água que aflige a região. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 04 de setembro de 2024. Ronivon Parreira das Neves- Prefeito Municipal

LEI N° 886- DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Secretaria Municipal de Viação e Obras e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras, órgão da administração direta do Município de Ribeirãozinho.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Viação e Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.6ºO Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Obras e Transportes deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e do-

cumentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 16 de dezembro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação0302 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO44 15.000,0004.122.2010.2012.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio45 3.000,0004.122.2010.2012.0000 ADMINISTRACAO SUPERIOR3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0103 03 GABINETE DO SECRETARIO57 10.800,0004.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F. R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio63 1.000,0004.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0105 05 GABINETE DO SECRETARIO93 32.500,0008.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 141 Recursos do Exercício Corrente500500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL96 6.000,0008.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 141 Recursos do Exercício Corrente500500 000 ASSISTÊNCIA SOCIALArtigo 1o. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$735.938,72 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 735.938,72DECRETO Nº 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N. 845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0106 06 GABINETE DO SECRETARIO202 4.000,0015.451.4030.1011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Município

1.000,00F.R.:	15.452.4030.2037.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
---------------	-----------------------	---

500

1.000,00F.R.:	15.452.4030.2165.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município
---------------	-----------------------	---

500

200,00	15.452.4030.2165.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Município	F.R.:
1	1		

500

5.000,00	04.122.4050.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R.:	

500

13.600,00	04.122.4050.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R.:	

500

4.000,00	04.122.4050.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R.:	

500

17.000,00	04.122.4050.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R.:	

500

3.000,00	04.122.4050.2043.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente	F.R.:	

500001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO N° 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0107 07 GABINETE DO SECRETARIO266 13.500,0010.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO

53.000,00	10.122.7070.2066.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SU-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
-----------	-----------------------	--

500

29.000,00	10.122.7070.2066.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SU-SINDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
-----------	-----------------------	--

5000207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE291 4.000,0010.301.7010.1028.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO

3.000,00	10.301.7010.2049.0000	ATENCAO BASICA A SAUDEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
----------	-----------------------	--

600

1.000,00	10.301.7010.2049.0000	ATENCAO BASICA A SAUDEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
----------	-----------------------	--

600

6.000,00	10.301.7010.2051.0000	ATENCAO BASICA A SAUDEVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI-
----------	-----------------------	---

		VIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
--	--	---

500317 19.000,0010.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente604300 001 RECURSO - UNIÃODECRETO N° 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE319 4.100,0010.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO

3.800,00	10.301.7010.2053.0000	ATENCAO BASICA A SAUDEVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
----------	-----------------------	---

500

2.100,00	10.301.7010.2053.0000	ATENCAO BASICA A SAUDEOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
----------	-----------------------	--

500

5.100,00	10.302.7030.1029.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
----------	-----------------------	---

500

9.000,00	10.302.7030.1029.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
----------	-----------------------	---

601

500,00	10.302.7030.1029.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO	F.R.:
1	3		

632

15.827,62	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
-----------	-----------------------	---

500

8.000,00	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEDIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
----------	-----------------------	--

600371 62.000,0010.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIODECRETO N° 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE372 6.000,0010.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO

1.000,00	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO
----------	-----------------------	---

621

123.900,00	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
------------	-----------------------	---

500

5.400,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
---------------	-----------------------	---

600

105.000,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO
-----------------	-----------------------	---

621

2.000,00F.R.:	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PRÓPRIO
---------------	-----------------------	---

500

1.500,00F.R.:	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PRÓPRIO
---------------	-----------------------	---

500

10.000,00F.R.:	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
----------------	-----------------------	---

600399 3.400,0010.304.7040.2060.0000 VIGILANCIA EM SAUDE3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PRÓPRIODECRETO N° 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE410 6.000,0010.305.7040.2061.0000 VIGILANCIA EM SAUDE3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PRÓPRIO

1.000,00F.R.:	10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDEOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PRÓPRIO
---------------	-----------------------	---

500

1.000,00F.R.:	10.303.7060.2062.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICAMATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PRÓPRIO
---------------	-----------------------	---

3.3.90.32.00 5000108 08 GABINETE DO SECRETARIO435 6.711,1012.361.6010.1042.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO

56.000,00	12.361.6010.2085.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R.:	

500

6.000,00F.R.:	12.361.6010.2098.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
---------------	-----------------------	---

5710109 09 GABINETE DO SECRETARIO515 18.000,0020.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0110 10 GABINETE DO SECRETARIODECRETO N° 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0110 10 GABINETE DO SECRETARIO

O530 1.000,0027.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio532 3.000,0027.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio535 1.000,0027.812.6060.2069.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio523 16.000,0004.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio525 1.000,0004.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio526 1.000,0004.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio528 4.000,0004.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação:02 GABINETE DO PREFEITO02 0119 ADMINISTRACAO SUPERIOR -2.800,0004.122.2010.1003.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO N° 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202402 GABINETE DO PREFEITO02 0124

ADMINISTRACAO SUPERIOR DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	-9.300,00F.R. Grupo:	04.122.2010.2003.0000
---	----------------------	-----------------------

02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO02 0346

ADMINISTRACAO SUPERIOR DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	-1.827,62F.R. Grupo:	04.122.2010.2012.0000
---	----------------------	-----------------------

03 GABINETE DO SECRETARIO03 0154

-900,00	04.122.3010.1058.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R. Grupo:	

61

-47.000,00F.R. Grupo:	04.122.3010.2010.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

66

-15.000,00F.R. Grupo:	04.122.3010.2010.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVAIN-DENIZACOES E RESTITUICOES Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	--

04 GABINETE DO SECRETARIO04 0173

-15.000,00F.R. Grupo:	04.123.3030.2014.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

83

-6.000,00F.R. Grupo:	04.123.3030.2014.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIROIN-DENIZACOES E RESTITUICOES Recursos do
----------------------	-----------------------	--

		Exercício Corrente Recursos Próprios do Município
--	--	---

05 GABINETE DO SECRETARIO05 0195

-4.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2028.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGACÖES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 GABINETE DO SECRETARIO05 0198

-13.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2028.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	--

99

-25.300,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2028.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município
-----------------------	-----------------------	--

100

-15.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2028.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	---

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02115

ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município	-1.000,00F.R. Grupo:	08.243.8010.2020.0000
---	----------------------	-----------------------

116

-3.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2021.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

117

-19.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2021.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	--

122

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2021.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

126

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2152.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

127

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2152.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02135

-2.100,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2162.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

174

-3.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

178

-6.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2033.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

180

-3.500,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2033.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	--

06 GABINETE DO SECRETARIO06 01193

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -21.900,00	04.122.4050.2039.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município		F.R. Grupo:

195

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -19.000,00	04.122.4050.2039.0000	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município		F.R. Grupo:

199

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -12.000,00	04.122.4050.2043.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município		F.R. Grupo:

200

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO -31.500,00	04.122.4050.2043.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município		F.R. Grupo:

203

-1.000,00F.R. Grupo:	15.451.4030.1015.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município
----------------------	-----------------------	---

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202406 GABINETE DO SECRETARIO06 01222

-17.000,00F.R. Grupo:	15.452.4030.2165.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município
-----------------------	-----------------------	--

229

-1.000,00F.R. Grupo:	15.751.4030.2036.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município
----------------------	-----------------------	--

245

-35.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município
-----------------------	-----------------------	--

245

-10.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Próprios do Município
-----------------------	-----------------------	--

246

-17.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	---

247

-49.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	---

06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB06 04248

-35.400,00F.R. Grupo:	26.782.4010.1064.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	--

257

-9.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.2097.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	--

263

-2.500,00F.R. Grupo:	26.782.4010.2164.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	---

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202406 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB06 04264

-64.800,00F.R. Grupo:	26.782.4010.2164.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	---

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02299

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	-1.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2048.0000
---	-------------------------	-----------------------

306

ATENCAO BASICA A SAUDE	-12.000,00	10.301.7010.2049.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	F.R. Grupo:	

307

ATENCAO BASICA A SAUDE	-30.000,00	10.301.7010.2049.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	F.R. Grupo:	

309

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-16.800,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2049.0000
---	--------------------------	-----------------------

311

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-20.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2049.0000
---	--------------------------	-----------------------

326

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	-4.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2051.0000
---	-------------------------	-----------------------

332

ATENCAO BASICA A SAUDE	-6.500,00	10.301.7010.2052.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	F.R. Grupo:	

343

ATENCAO BASICA A SAUDE	-6.700,00	10.301.7010.2053.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	F.R. Grupo:	

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02388

-3.600,00F.R. Grupo:	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
-------------------------	-----------------------	---

393

ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-7.300,00	10.303.7060.2063.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	F.R. Grupo:	

402

-2.500,00F.R. Grupo:	10.304.7040.2060.0000	VIGILANCIA EM SAUDEMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
-------------------------	-----------------------	--

08 GABINETE DO SECRETARIO08 01439

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00	12.361.6010.2085.0000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

440

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00	12.361.6010.2085.0000
OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

446

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.500,00	12.361.6010.2098.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R. Grupo:	

454

-5.000,00F.R. Grupo:	12.361.6040.2022.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAOMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
-------------------------	-----------------------	---

455

-1.600,00F.R. Grupo:	12.361.6040.2022.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
-------------------------	-----------------------	---

478

-6.000,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
-------------------------	-----------------------	--

DECRETO Nº 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202408 GABINETE DO SECRETARIO08 01479

-2.711,10F.R. Grupo:	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTILOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
-------------------------	-----------------------	--

484

-11.100,00F.R. Grupo:	12.365.6020.2089.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO
--------------------------	-----------------------	--

08 FUNDEB08 02485

-1.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2144.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB
-------------------------	-----------------------	--

486

-6.800,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2144.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB
-------------------------	-----------------------	--

487

-17.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2144.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB-BOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB
--------------------------	-----------------------	--

499

-4.900,00F.R. Grupo:	12.365.6080.2146.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB-BOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB
-------------------------	-----------------------	--

504

-1.000,00F.R. Grupo:	12.365.6080.2147.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB-BOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB
-------------------------	-----------------------	--

09 GABINETE DO SECRETARIO09 01520

-14.100,00F.R. Grupo:	20.752.5010.2047.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	--

10 GABINETE DO SECRETARIO10 01520 DECRETO N° 47 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO RUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202410 GABINETE DO SECRETARIO10 01531

-2.000,00F.R. Grupo:	27.812.6060.2068.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	---

533

-1.500,00F.R. Grupo:	27.812.6060.2069.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	--

11 GABIENTE DO SECRETARIO11 01541

-10.000,00F.R. Grupo:	04.122.6055.2112.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMO MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	---

546

-11.500,00F.R. Grupo:	13.392.6055.2083.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente Recursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	--

Anulação (-) -735.938,72 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVES	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 02 de setembro de 2024 054.417.081-40

DECRETO N.º 046/2024 EM, 14 DE AGOSTO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO FERIADO DE 15 DE AGOSTO PARA O DIA 16 DE AGOSTO.”**

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 16 de Agosto (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do feriado municipal de Nossa Senhora da Abadia, que seria comemorado no dia 15/08/2024, no âmbito das repartições públicas municipais.

Paragrafo Unico- Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

DECRETO N.º 046/2024 EM, 14 DE AGOSTO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00 RUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000 DECRETO N.º 046/2024 Em, 14 de Agosto de 2024. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO FERIADO DE 15 DE AGOSTO PARA O DIA 16 DE AGOSTO.” **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência. **DECRETA:** **Art. 1º** Transferir, em caráter excepcional, para o dia 16 de Agosto (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do feriado municipal de Nossa Senhora da Abadia, que seria comemorado no dia 15/08/2024, no âmbito das repartições públicas municipais. **Paragrafo Unico-** Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

LEI N° 879, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Denomina - se Posto de Saúde e Complexo Municipal de Reabilitação Dra. Geyce Lorrana Parreira Neves Teixeira, o prédio localizado no Distrito Colônia Couto Magalhães, neste Município de Ribeirãozinho - MT e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se “Dra. Geyce Lorrana Parreira Neves Teixeira”, o Posto de Saúde e Complexo Municipal de Reabilitação localizada no Distrito Couto Magalhães, neste Município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos dezessete dias do mês de Outubro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 046/2024 EM, 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO FERIADO DE 15 DE AGOSTO PARA O DIA 16 DE AGOSTO.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

DECRETA:

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 16 de Agosto (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do feriado municipal de Nossa Senhora da Abadia, que seria comemorado no dia 15/08/2024, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo Único- Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, Estado de Mato Grosso, em 14 de Agosto de 2024.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 885, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2025 e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirãozinho/MT para o Exercício Financeiro de 2025, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Ribeirãozinho –MT para o exercício Financeiro de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 32.450.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 3.742.000,00 (três milhões e setecentos e quarenta e dois mil reais), uma receita líquida de R\$ 28.708.000 (vinte e oito milhões e setecentos e oito mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES

	Valores em R\$
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.055,00
1.2 Receitas de Contribuição	866.958,50
1.3 Receitas Patrimoniais	1.478.450,00
1.6 Receitas de Serviços	1.350.000,00
1.7 Transferências Correntes	27.001.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	305.735,00
1.7 Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	906.801,50
9.0 Dedução de Transferências Correntes	-3.742.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTES	31.215.500,00

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Aliações de Bens	330.000,00
2.2 Transferência de Capital	904.500,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	1.234.500,00

TOTAL GERAL 32.450.000,00

Art. 4º-A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada R\$ 32.450.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos: **01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01	LEGISLATIVA	1.620.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	7.906.300,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.477.400,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.227.200,00
10	SAÚDE	8.453.500,00
12	EDUCAÇÃO	7.430.000,00
13	CULTURA	141.000,00
15	URBANISMO	1.097.000,00
17	SANEAMENTO	45.000,00
20	AGRICULTURA	592.000,00
26	TRANSPORTE	1.449.000,00
27	DESPORTO E LAZER	123.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	888.600,00
	TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO	32.450.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.620.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.406.500,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.335.800,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.500,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.500,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.270.900,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.227.200,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.104.000,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.802.500,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	74.000,00
304	VIGILANCIA SANITÁRIA	220.000,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	207.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.111.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	320.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.066.000,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	141.000,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	994.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	29.000,00
602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	500,00
605	ABASTECIMENTO	4.500,00
606	EXTENSÃO RURAL	5.000,00
751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	84.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	558.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.449.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	123.000,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	144.500,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	885.600,00
	TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO	32.450.000,00

03 - POR PROGRAMAS

1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.620.000,00
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.064.000,00
3010	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.137.500,00
3020	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	31.000,00
3030	GESTÃO DO SISTEMA FINANCEIRO	2.283.300,00
3040	CONTROLE FINANCEIRO	370.000,00
3060	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1.500,00
4010	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB	850.000,00
4030	GESTÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	1.097.000,00

4040	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL	599.000,00
4050	GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	2.602.000,00
5010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	592.000,00
6010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.170.000,00
6020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	1.617.000,00
6030	APOIO EDUCACIONAL	1.253.000,00
6040	GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	390.000,00
6055	GESTÃO DA CULTURA E TURISMO	380.000,00
6060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	123.000,00
6070	GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	387.000,00
6080	EDUCAÇÃO BASICA PÚBLICA – FUNDEB	2.000.000,00
7010	ATENÇÃO BASICA E SAUDE	2.104.000,00
7030	MAC- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.802.000,00
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	424.000,00
7060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	74.000,00
7070	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE – SUS	2.049.000,00
8010	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	200.000,00
8020	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	167.500,00
8030	PROGRAMA GESTÃO SUAS	46.000,00
8050	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.063.900,00
9100	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO	1.948.800,00
9130	GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	3.000,00
TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO		32.450.000,00

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

03	DESPESAS CORRENTES	30.326.900,00
04	DESPESAS DE CAPITAL	1.234.500,00
09	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	888.600,00
TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA		32.450.000,00

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.620.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1.064.000,00
0201	PREVI-RIBE	1.948.800,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	1.171.500,00
04	SECRETARIA M. DE FINANÇAS	2.654.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.477.400,00
06	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	5.148.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	8.453.500,00
08	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO	7.430.000,00
09	SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	592.000,00
10	SECRETARIA M. DE ESPORTE E LAZER	510.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	380.000,00
TOTAL ÓRGÃO		32.450.000,00

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.477.400,00
10 SAÚDE	8.453.500,00
09 PREVIDENCIA	1.948.800,00
TOTAL	11.879.700,00

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO FISCAL	20.570.300,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	11.879.700,00
TOTAL	32.450.000,00

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho do Estado de Mato Grosso, aos dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 884, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO LOCALIZADO PRÓXIMO AO DISTRITO DA COLÔNIA COUTO MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **“Cemitério Jardim das Flores”**, o cemitério localizado na Rodovia MT 100, próximo à Colônia Couto Magalhães, no Município de Ribeirãozinho – MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos treze dias do mês de Novembro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 880, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 855, DE 26 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 855/2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado a construção de até 25 (vinte e cinco) casas populares, no Distrito Colônia Couto Magalhães, de acordo com a planta baixa em anexo à presente Lei, destinada à família de baixa renda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos dezoito dias do mês de Outubro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves**Prefeito Municipal****DECRETO Nº 45 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.873**

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.873PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providênciasDECRETA:Superávit Financeiro0103 03 GABINETE DO SECRETARIO602 12.410,0004.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio0104 04 GABINETE DO SECRETARIO591 35.360,0004.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio0205 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL598 5.150,0008.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 242 Recursos de Exercícios Anteriores660001 001 Recursos Proprios do Municipio0106 06 GABINETE DO SECRETARIO579 24.783,5015.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio605 33.881,9215.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$558.059,35 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 558.059,35DECRETO Nº 45 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.873-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Superávit Financeiro0106 06 GABINETE DO SECRETARIO612 1.791,6626.782.4040.2164.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio

72.428,26GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	04.122.4050.2039.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios AnterioresRecursos Proprios do Municipio	F.R.:

500

20.933,67GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	04.122.4050.2043.0000
MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios AnterioresRecursos Proprios do Municipio	F.R.:

500

28.700,00GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	04.122.4050.2043.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios AnterioresRecursos Proprios do Municipio	F.R.:

500

207.499,08GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	04.122.4050.2039.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios AnterioresRecursos Proprios do Municipio	F.R.:

5000406 06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB586 55.000,0026.782.4010.2097.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 292 Recursos de Exercícios Anteriores759001 001 Recursos Proprios do Municipio

3.590,00F.R.:	26.782.4010.2164.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHABMATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios AnterioresRecursos Proprios do Municipio
---------------	-----------------------	---

7590108 08 GABINETE DO SECRETARIO618 7.095,0012.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 222 Recursos de Exercícios Anteriores759001 001 Recursos Proprios do MunicipioDECRETO Nº 45 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.873PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Superávit Financeiro0109 09 GABINETE DO SECRETARIO611 23.600,0020.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio0110 10 GABINETE DO SECRETARIO589 3.776,2627.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio590 9.000,0004.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do Municipio0111 11 GABIENTE DO SECRETARIO616 13.060,0004.122.6055.2112.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Superávit Financeiro: 558.059,35Fontes de Recurso5002 487.224,356602 5.150,007592 65.685,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 01 de agosto de 2024054.417.081-40

LEI Nº 883, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTCNPJ: 15.943.434/0001 - 00RUA SÃO JOÃO, S/Nº – CENTRO – FONE: 3415-1129 – RIBEIRÃOZINHO-MT CEP 78.613-000LEI Nº 883, de 30 de Outubro de 2024.“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso dasatribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal,FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou eele sanciona a seguinte Lei:Art. 1º - As ruas abaixo descritas, localizado no Bairro Flamboyant, nesteMunicípio de Ribeirãozinho, conforme croqui anexo, passam a ter as seguintesdenominações:I – Rua Alípio Francisco Amaro;II – Rua Maria Francisca Amaro;III – Rua Altaira Carrijo de Oliveira;Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos trinta dias do mês de Outubro de 2024.Ronivon Parreira das NevesPrefeito Municipal

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providênciasDECRETA:Anulação0103 03 GABINETE DO SECRETARIO54 1.000,0004.122.3010.1058.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio57 13.000,0004.122.3010.2010.0000 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA

AL CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0104 04 GABINETE DO SECRETARIO70 1.000,0004.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio72 2.000,0004.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0205 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL146 3.000,0008.244.8030.2026.0000 PROGRAMA GESTÃO DO SUAS3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 141 Recursos do Exercício Corrente660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL0106 06 GABINETE DO SECRETARIOArtigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$692.330,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 692.330,00DECRETO N° 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0106 06 GABINETE DO SECRETARIO221 10.500,0015.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio

25.000,00F.R.:	15.751.4030.2011.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------	-----------------------	---

751

1.000,00	04.122.4050.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R.:	

500

3.030,00	04.122.4050.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R.:	

5000406 06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB262 1.000,0026.782.4010.2164.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 191 Recursos do Exercício Corrente759001 001 Recursos Proprios do Municipio0107 07 GABINETE DO SECRETARIO266 15.000,0010.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO

2.000,00F.R.:	10.122.7070.2066.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS-DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	--

500270 2.000,0010.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃODECRETO N° 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0107 07 GABINETE DO SECRETARIO274 53.000,0010.122.7070.2066.0000 GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE - SUS3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE310 2.000,0010.301.7010.2049.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃO

2.000,00F.R.:	10.301.7010.2049.0000	ATENCAO BASICA A SAUDEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
---------------	-----------------------	--

600

7.000,00F.R.:	10.301.7010.2051.0000	ATENCAO BASICA A SAUDEVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	---

500

4.500,00F.R.:	10.301.7010.2051.0000	ATENCAO BASICA A SAUDEOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	--

500

1.800,00F.R.:	10.301.7010.2053.0000	ATENCAO BASICA A SAUDEOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	--

500

8.500,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	---

500369 6.000,0010.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente600300 001 RECURSO - UNIÃODECRETO N° 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE371 10.000,0010.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIO

60.000,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
----------------	-----------------------	--

500

31.000,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO
----------------	-----------------------	--

600

5.000,00F.R.:	10.302.7030.2054.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - ESTADO
---------------	-----------------------	--

621

2.000,00F.R.:	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	---

500

2.500,00F.R.:	10.304.7040.2060.0000	VIGILANCIA EM SAUDEOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	---

500

7.000,00F.R.:	10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDEVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	--

500

1.500,00F.R.:	10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDEOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO
---------------	-----------------------	---

500391 3.000,0010.303.7060.2062.0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 131 Recursos do Exercício Corrente500300 000 RECURSO - PROPRIODECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação0108 08 GABINETE DO SECRETARIO435 20.000,0012.361.6010.1042.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente500200 000 EDUCAÇÃO

46.000,00	12.361.6010.2085.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO	F.R.:	

500

7.000,00F.R.:	12.361.6010.2085.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
---------------	-----------------------	---

500

1.000,00F.R.:	12.361.6010.2098.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
---------------	-----------------------	---

500

26.000,00F.R.:	12.361.6040.2022.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO-MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteEDUCAÇÃO
----------------	-----------------------	--

7590208 08 FUNDEB486 182.000,0012.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB

22.500,00F.R.:	12.361.6080.2144.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB-OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
----------------	-----------------------	--

540489 500,0012.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEBDECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024Anulação

02	08 08	FUNDEB
498		

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB500 13.000,0012.365.6080.2146.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 121 Recursos do Exercício Corrente540200 010 FUNDEB0109 09 GABINETE DO SECRETARIO520 2.000,0020.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0110 10 GABINETE DO SECRETARIO530 1.000,0027.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio525 2.000,0004.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do Municipio0111 11 GABIENTE DO SECRETARIO547 1.000,0013.392.6055.2083.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI-

ROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 111 Recursos do Exercício Corrente500001 001 Recursos Proprios do MunicipioArtigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:Anulação:02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO02 03DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202402 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO02 0344

ADMINISTRACAO SUPERIOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	-16.000,00F.R. Grupo:	04.122.2010.2012.0000
---	-----------------------	-----------------------

47

ADMINISTRACAO SUPERIOR MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	-1.000,00 F.R. Grupo:	04.122.2010.2012.0000
---	-----------------------	-----------------------

48

ADMINISTRACAO SUPERIOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	-500,00	04.122.2010.2012.0000	F.R. Grupo:
--	---------	-----------------------	-------------

03 GABINETE DO SECRETARIO03 0165

-1.000,00F.R. Grupo:	04.122.3010.2010.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVADESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
----------------------	-----------------------	---

66

-40.000,00F.R. Grupo:	04.122.3010.2010.0000	MODERNIZACAO ADMINISTRATIVAIN-DENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	--

04 GABINETE DO SECRETARIO04 0183

-20.000,00F.R. Grupo:	04.123.3030.2014.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIROIN-DENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-----------------------	-----------------------	---

91

-500,00	04.843.3030.2019.0000	GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO-PRINCIPAL DA DIVÍDA CONTRATUAL RESGATADO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	F.R. Grupo:
---------	-----------------------	--	-------------

05 GABINETE DO SECRETARIO05 0193

-21.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2028.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------------------	-----------------------	---

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02114

ATENCAO A GRIANCA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio	-1.000,00F.R. Grupo:	08.243.8010.2020.0000
--	----------------------	-----------------------

116

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2021.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

138

-2.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2163.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICAMATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------------	-----------------------	---

139

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2163.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÀSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

140

-2.000,00F.R. Grupo:	08.244.8020.2163.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÀSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

141

-2.000,00F.R. Grupo:	08.244.8030.2024.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUASMATERI- AL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	---

142

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8030.2024.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUASOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ- SICA Recursos do Exercício CorrenteAS- SISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	---

143

-1.000,00F.R. Grupo:	08.244.8030.2024.0000	PROGRAMA GESTÃO DO SUASOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU- RÍDICA Recursos do Exercício CorrenteAS- SISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	---

156

-7.600,00F.R. Grupo:	08.244.8050.1009.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Cor- renteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	---

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202405 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL05 02161

-500,00	08.244.8050.2021.0000	GESTAO DO SISTE- MA DE ASSISTEN- CIA SOCIAL
MATERIAL DE CONSUMO Recur- sos do Exercício CorrenteASSIS- TÊNCIA SOCIAL	F.R. Grupo:	

171

-8.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALMATERIAL DE CONSUMO Recur- sos do Exercício CorrenteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	--

177

-2.000,00F.R. Grupo:	08.244.8050.2029.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIALEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício Cor- renteASSISTÊNCIA SOCIAL
-------------------------	-----------------------	---

179 -1.000,0008.244.8050.2033.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSIS-
TENCIA SOCIAL3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS-
TRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 14 6611 Recursos do Exercício Cor-
rente500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL06 GABINETE DO SECRETARIO06
01193

GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANE- AMENTO URBANO -24.700,00	04.122.4050.2039.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Próprios do Mu- nicipio	F.R. Grupo:	

245

-20.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALMA- TERIAL DE CONSUMO Recursos do Exer- cício CorrenteRecursos Próprios do Muni- cipio
--------------------------	-----------------------	---

247

-42.000,00F.R. Grupo:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURALOU- TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES- SOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Próprios do Município
--------------------------	-----------------------	--

06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB06 04264

-28.000,00F.R. Grupo:	26.782.4010.2164.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHA- BOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Próprios do Município
--------------------------	-----------------------	--

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02DECRETO Nº 44 , DE 01 DE
AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO-
ZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02285

ATENCAO BASICA A SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-24.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.1026.0000
--	--------------------------	-----------------------

292

ATENCAO BASICA A SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteRECURSO - UNIÃO	-1.000,00 F.R. Gru- po:	10.301.7010.1028.0000
--	-------------------------------	-----------------------

298

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ- SICA Recursos do Exercício CorrenteRE- CURSO - PROPRIO	-4.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2048.0000
--	-------------------------	-----------------------

303

ATENCAO BASICA A SAUDE VENCI- MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES- SOAL CIVIL Recursos do Exercício Cor- renteRECURSO - PROPRIO	-18.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2049.0000
---	--------------------------	-----------------------

305

ATENCAO BASICA A SAUDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRE- CURSO - UNIÃO	-13.500,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2049.0000
--	--------------------------	-----------------------

306

ATENCAO BASICA A SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exer- cício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-51.000,00 F.R. Gru- po:	10.301.7010.2049.0000
--	--------------------------------	-----------------------

307

ATENCAO BASICA A SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exer- cício CorrenteRECURSO - UNIÃO	-30.000,00 F.R. Gru- po:	10.301.7010.2049.0000
--	--------------------------------	-----------------------

320

ATENCAO BASICA A SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exer- cício CorrenteRECURSO - PROPRIO	-1.000,00 F.R. Gru- po:	10.301.7010.2051.0000
--	-------------------------------	-----------------------

324

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ- SICA Recursos do Exercício CorrenteRE- CURSO - ESTADO	-1.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2051.0000
---	-------------------------	-----------------------

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE07 02330

ATENCAO BASICA A SAUDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRE- CURSO - PROPRIO	-5.000,00F.R. Grupo:	10.301.7010.2052.0000
--	-------------------------	-----------------------

331

ATENCAO BASICA A SAUDE	-5.000,00	10.301.7010.2052.0000	
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	F.R. Grupo:		

333

ATENCAO BASICA A SAUDE	-3.500,00	10.301.7010.2052.0000	
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente RECURSO - ESTADO	F.R. Grupo:		

340

ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	-500,00	10.301.7010.2053.0000	F.R. Grupo:
--	---------	-----------------------	-------------

342

ATENCAO BASICA A SAUDE	-3.000,00	10.301.7010.2053.0000	
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	F.R. Grupo:		

345

ATENCAO BASICA A SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	-500,00	10.301.7010.2053.0000	F.R. Grupo:
--	---------	-----------------------	-------------

351

AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	-500,00	10.301.9020.2139.0000	F.R. Grupo:
--	---------	-----------------------	-------------

352

AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente RECURSO - UNIÃO	-500,00	10.301.9020.2139.0000	F.R. Grupo:
--	---------	-----------------------	-------------

357

AÇÃO COMBATE/ CONTROLE COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente COVID-19	-1.000,00 F.R. Grupo:	10.301.9020.2139.0000	
--	-----------------------	-----------------------	--

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202407 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 07 02380

-11.000,00 F.R. Grupo:	10.302.7030.2055.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	
------------------------	-----------------------	--	--

383

-1.000,00 F.R. Grupo:	10.302.7030.2056.0000	MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	
-----------------------	-----------------------	--	--

398

-3.000,00 F.R. Grupo:	10.304.7040.2060.0000	VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	
-----------------------	-----------------------	---	--

411

-1.000,00 F.R. Grupo:	10.305.7040.2061.0000	VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente RECURSO - PROPRIO	
-----------------------	-----------------------	---	--

08 GABINETE DO SECRETARIO 08 01438

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00	12.361.6010.2085.0000	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	F.R. Grupo:		

446

MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-18.000,00	12.361.6010.2098.0000	
MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	F.R. Grupo:		

462

-9.000,00 F.R. Grupo:	12.361.6040.2081.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO- MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	
-----------------------	-----------------------	--	--

469

-500,00	12.365.6020.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	F.R. Grupo:
---------	-----------------------	--	-------------

470

-20.000,00 F.R. Grupo:	12.365.6020.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	
------------------------	-----------------------	---	--

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202408 GABINETE DO SECRETARIO 08 01471

-19.000,00 F.R. Grupo:	12.365.6020.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	
------------------------	-----------------------	--	--

472

-44.144,00 F.R. Grupo:	12.365.6020.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	
------------------------	-----------------------	--	--

475

-3.000,00 F.R. Grupo:	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	
-----------------------	-----------------------	--	--

476

-2.000,00 F.R. Grupo:	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	
-----------------------	-----------------------	--	--

478

-5.000,00 F.R. Grupo:	12.365.6020.2088.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	
-----------------------	-----------------------	--	--

481

-34.000,00 F.R. Grupo:	12.365.6020.2089.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	
------------------------	-----------------------	---	--

483

-10.000,00 F.R. Grupo:	12.365.6020.2089.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	
------------------------	-----------------------	--	--

484

-4.000,00 F.R. Grupo:	12.365.6020.2089.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente EDUCAÇÃO	
-----------------------	-----------------------	--	--

08 FUNDEB 08 02492

-1.000,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	---

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202408 FUNDEB08 02495

-6.500,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	---

496

-2.400,00F.R. Grupo:	12.361.6080.2145.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	---

502

-1.000,00F.R. Grupo:	12.365.6080.2147.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	---

503

-1.000,00F.R. Grupo:	12.365.6080.2147.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBOBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	---

505

-7.000,00F.R. Grupo:	12.365.6080.2147.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB-MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	---

506

-1.000,00F.R. Grupo:	12.365.6080.2147.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	---

507

-2.000,00F.R. Grupo:	12.365.6080.2147.0000	EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEBOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteFUNDEB
-------------------------	-----------------------	---

09 GABINETE DO SECRETARIO09 01511

-3.000,00F.R. Grupo:	20.601.5010.2046.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIAOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	--

515

-30.000,00F.R. Grupo:	20.752.5010.2047.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIAVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	---

11 GABIENTE DO SECRETARIO11 01DECRETO Nº 44 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 202411 GABIENTE DO SECRETARIO11 01542

-7.000,00F.R. Grupo:	04.122.6055.2112.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMOOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	--

544

-9.300,00F.R. Grupo:	04.122.6055.2112.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMOINDE-NIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	--

548

-4.886,00F.R. Grupo:	13.392.6055.2084.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMOMATE-RIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
-------------------------	-----------------------	--

551

-11.800,00F.R. Grupo:	13.392.6055.2166.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMOMATE-RIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	--

553

-11.000,00F.R. Grupo:	13.392.6055.2166.0000	GESTAO DA CULTURA E TURISMOOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício CorrenteRecursos Proprios do Municipio
--------------------------	-----------------------	--

Anulação (-) -692.330,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 01 de agosto de 2024054.417.081-40

LEI Nº 883, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo descritas, localizado no Bairro Flamboyant, neste Município de Ribeirãozinho, conforme croqui anexo, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua Alipio Francisco Amaro;

II – Rua Maria Francisca Amaro;

III – Rua Altaira Carrijo de Oliveira;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos trinta dias do mês de Outubro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 861- DE 15/05/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Órgão: 02 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 7030 MAC – Média e Alta Complexidade Projeto/Atividade:
1029 - Aquisição de Equipamento e material Permanente Elemento da

Despesa: 4.4.90-52 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 1.701

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, na fonte 701, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 43 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTRUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000CNPJ: 15.943.434/0001 - 00DECRETO N.º 43 DE 02 DE AGOSTO DE 2024“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho –MT, e dá Outras Providências.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica doMunicípio e demais dispositivos de regência,DECRETA:Art. 1º Fica decretado o horário de funcionamento (expediente) dos Órgãos Públicos Municipaisde Ribeirãozinho – MT, das 08h00min às 12h00min a partir do dia 05 de agosto de 2024 nasatividades Administrativas do Paço Municipal, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde (somente o setor administrativo), Secretaria de Educação e Assistência Social, ficando com expediente normalaquelas que possui atividades essencial ao público como saúde, setor de arrecadação,segurança, urbanismo e limpeza pública.Parágrafo único. Para o regular cumprimento das regras estabelecidas no caput deste artigo,deverá ser observado o seguinte:I. a Secretaria Municipal de Finanças deverá, manter expediente no Departamento deTributação e Fiscalização em escala de plantão, no período vespertino, para atendimento aosMunicípios, sem ônus para esta Municipalidade;II. os diretores de departamento e ou coordenadores dos setores de compras, frotas, recursos humanos, licitação, contabilidade e tesouraria, deverão informar os respectivos contatos, paraque em caso de necessidade administrativa, possam atender eventuais demandas após o horário estabelecido no caput do art. 1º.III. As Secretarias de Saúde que possui as atividades essencial de atendimento ao público manterão suas atividades normal.IV. A Secretaria de Viação e Obras que possui as atividades de limpeza urbana, urbanismos e paisagismos manterão suas atividades de funcionamento normal.V. O setor de Detran seguira o horário estabelecido pelo órgão Regional.Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 02 de Agosto de 2024.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.RONIVON PARREIRA DAS NEVESPrefeito Municipal

DECRETO N.º 43 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, e dá Outras Providências.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o horário de funcionamento (expediente) dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, das 08h00min às 12h00min a partir do dia 05 de agosto de 2024 nas atividades Administrativas do Paço Municipal, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde (somente o setor administrativo), Secretaria de Educação e Assistência Social, ficando com expediente normal aquelas que possui atividades essencial ao público como saúde, setor de arrecadação, segurança, urbanismo e limpeza pública.

Parágrafo único. Para o regular cumprimento das regras estabelecidas no *caput* deste artigo, deverá ser observado o seguinte:

I. a Secretaria Municipal de Finanças deverá, manter expediente no Departamento de Tributação e Fiscalização em escala de plantão, no período vespertino, para atendimento aos Municípios, sem ônus para esta Municipalidade;

II. os diretores de departamento e ou coordenadores dos setores de compras, frotas, recursos humanos, licitação, contabilidade e tesouraria, deverão informar os respectivos contatos, para que em caso de necessidade administrativa, possam atender eventuais demandas após o horário estabelecido no *caput* do art. 1º.

III. As Secretarias de Saúde que possui as atividades essencial de atendimento ao público manterão suas atividades normal.

IV. A Secretaria de Viação e Obras que possui as atividades de limpeza urbana, urbanismos e paisagismos manterão suas atividades de funcionamento normal.

V. O setor de Detran seguira o horário estabelecido pelo órgão Regional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 02 de Agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

LEI N° 850, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Ribeirãozinho – MT.

O Sr. **Ronivon Parreira das Neves**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ela sanciona a seguinte Lei

TITULO I

CAPITULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei institui o regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirãozinho – MT, abrangendo a administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Para o efeito desta lei, servidor é a pessoa que exerce o cargo público.

Art. 3º - Cargo público é a unidade da estrutura organizacional, com atribuições e responsabilidades específicas.

Parágrafo Único – Os cargos públicos são criados por lei, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, em número certo a ser pago pelo cofre público, tem denominação própria, com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício.

Art. 4º - Os servidores públicos terão tratamento uniforme, no que se refere a concessão de índices de reajustes de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne o desenvolvimento de carreiras.

Art. 5º - A revisão geral de vencimentos básicos e a reposição da remuneração em decorrência de alteração do poder aquisitivo da moeda far-se-á quadrimestralmente, com a sanção do Poder Legislativo, respeitadas as disponibilidades financeiras.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, DO APROVEITAMENTO, DA DISPONIBILIDADE, DA VACÂNCIA E DA MOVIMENTAÇÃO.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - além da habilitação em concurso público e da aptidão física e mental, e requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo ser comprovado pelo interessado;

I – a nacionalidade brasileira;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – haver cumprimentos as obrigações e os encargos militares previsto em lei;

IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V – a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, abrindo-se exceção para o cargo de estagiário;

VI – possui habilitação legal para o exercício do cargo;

VII – não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando o disposto no art. 211 e respectivo parágrafo.

Parágrafo Único: A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de requisitos essenciais para o exercício, estabelecidos em Leis.

Art. 7º - O proveniente inicial dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente de cada poder.

Art. 8º - O processo de investidura em cargo público completa-se com o exercício.

Art. 9º - Os cargos públicos são providos por:

I – nomeação

II – ascensão

III – promoção

IV – reintegração

V – reversão

VI – readaptação

VII – recondução

VIII – aproveitamento

Parágrafo Único: Com exceção do provimento inicial em virtude de nomeação, as demais formas de provimento serão estabelecidas pela Lei que fixar as diretrizes de carreira e seus regulamentos.

SEÇÃO II

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10 - concurso público e o procedimento consubstanciado num processo de recrutamento a seleção, de natureza competitiva e classificatória, abertos ao público a que se destina, atendidos os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.

Parágrafo Único: O Edital de concurso público estabelecerá as regras de sua execução, especialmente sobre:

I – condições de inscrição

II – disposições preliminares

III – instruções especiais

IV – provas e títulos

V – bancas examinadoras

VI – julgamento

VII – disposições gerais

VIII – outras condições especiais

Art. 11 - O concurso público será de provas, ou de provas e títulos, compreendendo uma ou mais etapas, conforme dispuser o edital.

Art. 12 - O concurso público terá validade até dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período.

§ 1º - O prazo de validade dos concursos e as condições de realização dos mesmos serão fixados em edital.

§ 2º - Respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo anterior, os aprovados em concurso de provas, ou provas e títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargo na carreira.

Art. 13 - O concurso público será realizado para o preenchimento de vagas em número fixado em edital, nas classes iniciais das respectivas carreiras.

Art. 14 - Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadores, na forma estabelecidas em regulamento e no edital.

Parágrafo Único - Serão reservadas as pessoas referidas neste artigo, no mínimo 5% (um por cento) das vagas oferecidas em concurso público.

SEÇÃO III

DA NOMEAÇÃO

Art. 15 - A investidura do servidor público e far-se-á:

I – em caráter efetivo, quando decorrente da aprovação em concurso público: ou

II – em comissão, para cargos de confiança, declarado em lei de livre nomeação e exoneração do Prefeito ou do Presidente da Câmara

a) – Os cargos em comissão, destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo que, 50% (cinquenta por cento) das vagas, nos casos de chefia e direção, deverão ser preenchidas por servidores de carreira.

b) As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 16 - A nomeação para cargo de carreira depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único - Somente será nomeado o candidato que for julgado apto, física e mentalmente, por junta médica oficial ou exame e laudo atestado por médico.

Art. 17 – As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes na forma prevista em legislação específica.

§ 1º - Classe é a divisão básica da carreira, agrupando os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuições e complexidade.

§ 2º - As carreiras poderão compreender classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigida para ingresso nos níveis fundamental, médio e superior.

Art. 18 - o servidor ocupante de cargo de carreira, ressalvado os casos de acumulação previstos em lei, não poderá se provido em cargo efetivo.

SEÇÃO IV

DA POSSE DO EXERCÍCIO

Art. 19 - Posse é a aceitação formal pelo servidor, nas atribuições dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, com compromisso de bem servir, concretizada com assinatura do termo de autoridade competente do órgão ou entidade e pelo empossado.

Art. 20 - Poderá haver posse por procuração, com poderes expressos.

Art. 21 - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

Art. 22 - No ato de posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seus patrimônios, declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública e certidão de tempo de serviço anterior, se houver.

Parágrafo Único: Só haverá posse no caso de provimento de cargo, por nomeação.

Art. 23 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e completa o processo de investidura.

§ 1º - O prazo para o servidor entrar em exercício e de 03 (três) dias, contados da data de posse.

§ 2º - Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.

§ 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos nesta lei.

§ 4º - A autoridade competente do órgão ou entidade para onde for indicado o servidor, compete dar-lhe o exercício.

Art. 24 - O início, a interrupção e o reinício do exercício, serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 1º - Para entrar em exercício, o servidor apresentará, ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

§ 2º - Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou ainda, condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, o servidor será afastado do exercício, até decisão final, transitada em julgado.

§ 3º - No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a demissão do servidor, continuará o mesmo afastado do exercício, observado o disposto no artigo 65.

Art. 25 - O servidor que deve ter exercício em outra localidade do município, terá 03 (três) dias, contados do desligamento, para entrar em exercício, compreendido o tempo necessário ao deslocamento para a nova localidade.

§ 1º - No caso de o servidor se encontrar afastado do exercício de seu cargo, por qualquer motivo legal, o prazo deste será contado a partir do término do impedimento.

§ 2º - O servidor que deva ter exercício em outra unidade administrativa situada na mesma localidade deverá entrar em exercício no dia imediato a publicação do ato.

Art. 26 - O servidor terá exercício na unidade administrativa para a qual tenha sido designado.

SEÇÃO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 27 - Salvo disposição legal em contrário, a jornada básica do servidor público municipal é de 40 (quarenta) horas semanais, a razão de 8 (oito) horas diárias, observado o tempo de 15 minutos antes e após, para preparação e término da mesma.

Parágrafo Único: Não haverá expediente aos sábados e domingos nos órgãos de administração direta, autárquica e fundacional do Município, excetuados aqueles que, pela a sua natureza especial, executam atividades imprescindíveis a comunidade.

Art. 28 - Os servidores em atividade que pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, compensarão o trabalho desenvolvido aos sábados, domingos e feriados, alternadamente, com o correspondente descanso em dias úteis da semana.

Art. 29 - Os servidores em exercício de atividade específicas de profissões regulamentadas, ficarão obrigados ao cumprimento da carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da respectiva legislação.

Art. 30 - Os cargos de pessoal do magistério, a nível de 1º grau, tanto de professor como de especialista em educação, correspondem a uma jornada semanal básica de 20 (vinte) horas, que será desenvolvida integralmente, sempre que possível, num dos turnos da manhã, tarde noite, na forma do regulamento.

SEÇÃO VI

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 31 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado em virtude de concurso público fica sujeito a estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante os quais lhe serão apurados e avaliados os seguintes requisitos:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - senso de disciplina;

V - capacidade de iniciativa e cooperação;

VI - capacidade de aprendizado e desenvolvimento;

VII - aspectos observáveis de seu grau de responsabilidade e probidade.

§ 1º - A avaliação de desempenho será, obrigatoriamente, feita no intervalo máximo de 06 (seis) meses, ficando submetida a homologação da autoridade competente.

§ 2º - A confirmação no cargo será por decreto ou portaria, caso o servidor em estágio probatório seja aprovado na avaliação de desempenho, previsto neste artigo, sendo desnecessário qualquer ato administrativo a respeito.

§ 3º - O servidor não confirmando no estágio probatório, estável em outro cargo, será reconduzido ao mesmo.

§ 4º - O servidor em estágio poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de natureza especial, cargos de provimento em comissão, de níveis equivalentes.

§ 5º - Ao servidor em estágio probatório ocupante de cargos comissionados terão seu estágio probatório suspenso e será retomada a partir da exoneração do cargo.

§ 6º - Para finalidade de avaliação mencionada no §1º deste artigo, a chefia imediata do servidor deverá comunicar, mensalmente ou de imediato, conforme o caso requerer, ao setor de pessoal, qualquer procedimento que não atender aos requisitos enumerados no caput deste artigo.

§ 7º - O laudo de avaliação final será homologado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 8º - Contra a decisão que considerar o servidor inabilitado no estágio probatório, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 9º - A decisão final sobre o recurso dá-se no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

§ 10 - O servidor que não for aprovado em estágio probatório será exonerado, após processo administrativo em que se lhe assegure contraditório e ampla defesa.

SEÇÃO VII

DA ESTABILIDADE

Art. 32 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 33 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa e direito ao contraditório.

SEÇÃO VIII

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 34 - A reintegração é o reingresso do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

- a) – reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, ou
- b) – aproveitado em outro cargo, ou
- c) – posto em disponibilidade remunerada.

Art. 35 - O servidor reintegrado será submetido a perícia médica e aposentado, quando julgado clinicamente incapaz, no cargo em que houver sido reintegrado.

SEÇÃO IX

DA REVERSÃO

Art. 36 - Reversão é o retorno do inativo ao serviço, em face da cessação dos motivos que determinarem a sua aposentadoria por invalidez, ou por solicitação do aposentado, voluntariamente.

§ 1º - Reversão por motivo de aposentadoria por invalidez e compulsória, a vista de conclusão pericial de junta médica oficial.

§ 2º - A reversão solicitada voluntariamente é facultativa, a critério exclusivo da administração, e depende de perícia por junta médica oficial.

Art. 37 - A reversão far-se-á em cargo da mesma classe ou encargo resultante de sua transformação.

Art. 38 - O tempo em que o servidor permaneceu em inatividade não será computado para nenhum efeito.

SEÇÃO X

DA REPARTIÇÃO

Art. 39 - Readaptação é o provimento do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em perícia por médico oficial.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado.

§ 2º - Em casos especiais, a readaptação poderá se efetivar em cargo de carreira de denominação diversa, respeitada a habilitação legal exigida.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução no vencimento básico e vantagens pessoais do servidor, sendo-lhes asseguradas a diferença, se for o caso.

SEÇÃO XI

DA RECONDUÇÃO

Art. 40 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de reintegração do anterior ocupado.

Parágrafo Único: Encontrando-se provido o cargo de origem aplicar-se-á o disposto no artigo 44.

SEÇÃO XII

DO APROVAMENTO

Art. 41 - Aproveitamento é o retorno do servidor reconduzindo ou em disponibilidade ao exercício de cargo público.

Art. 42 - Aproveitamento de servidor que se encontra em disponibilidade há mais de 12 (doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por médico oficial.

§ 1º - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 10 (dez) dias, contando da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º - Verificada a incapacidade definitiva, o servidor em disponibilidade será aposentado.

Art. 43 Será considerado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor, mediante processo administrativo, se este, cientificado expressamente do ato de aproveitamento, não entrar em exercício no prazo legal, com perda de todos os direitos de sua anterior situação, salvo caso de doença comprovada em inspeção por médico oficial.

Parágrafo Único – Provada em inspeção médica a incapacidade definitiva, será decretada a sua aposentadoria e, para o cálculo do tempo, será levado em conta o período da disponibilidade.

Art. 44 - Será obrigatório o aproveitamento do servidor estável em outro cargo de natureza e vencimento básico ou remunerações compatíveis com os do anteriormente ocupado.

SEÇÃO XIII

DA DISPONIBILIDADE

Art. 45 - Extinto o cargo ou declarada a sua inutilidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 46 - O período relativo à disponibilidade será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 47 - A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para cargo em comissão, devendo o servidor fazer opção da remuneração.

Art. 48 - O servidor colocado em disponibilidade poderá aposentar-se, na forma do disposto no inciso II, ou inciso III, alínea “d” do artigo 158.

CAPITULO II

DA VACÂNCIA

Art. 49 - A vacância dos cargos públicos dar-se-á por:

- I – Exoneração
- II – Demissão
- III – Ascensão
- IV – Promoção
- V – Transposição
- VI – Mudança de cargo
- VII – Readaptação
- VIII – Recondução
- IX – Aposentadoria
- X – Falecimento
- XI – Perda de cargo por decisão judicial.

Art. 50 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício.

Parágrafo Único – A exoneração de ofício será aplicada:

I - quando não satisfeitas as condições de estágios probatórios.

II - por abandono de cargo, decorrido o prazo legal.

Art. 51 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - A juízo da autoridade competente, exceto nos casos de corrente de mandato, e,

II - A pedido do próprio servidor.

CAPITULO III

DA MOVIMENTAÇÃO

SEÇÃO I

DA REMOÇÃO

Art. 52 - Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade administrativa para outra, de ofício ou a pedido dentro do mesmo órgão, com ou sem alteração de localidade, na mesma carreira, classe, cargo, série de classe e referência, observado o interesse do órgão, sempre dependente da existência de vagas na lotação.

§ 1º - Ao servidor em cumprimento de estágio probatório fica facultado a remoção para outra unidade administrativa sediada na mesma localidade.

§ 2º - A remoção dar-se-á também, através de permuta, quando de iniciativa das partes envolvidas, respeitando o interesse da administração.

Art. 53 - Ao servidor será assegurada remoção para domicílio do cônjuge, se este também for servidor público ou se a natureza do seu emprego, em órgão da administração indireta do Município assim o exigir.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica a candidatos classificados ou habilitados em concurso realizados posteriormente a mudança do domicílio da família, ou cuja escolha de vagas para nomeação tenha sido posterior a mesma, ainda que a inscrição em concurso tenha sido realizada anteriormente.

§ 2º - O disposto neste artigo também não se aplica a servidor em cumprimento de estágio probatório.

SEÇÃO II

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 54 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro, de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo, classe a referência, observando o interesse e a necessidade dos órgãos e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional.

Parágrafo Único: É de 1 (um) ano o interstício entre duas transferências.

Art. 55 - Ao servidor será assegurada transferência para o domicílio do cônjuge, se este também for servidor público municipal, ou se a natureza do seu emprego, em órgão da administração indireta, assim exigir.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica a candidatos classificados ou habilitados em concursos realizados posteriormente a mudança do domicílio da família, ou cuja escolha de vagas para a nomeação tenha sido posterior a mesma, ainda que a inscrição tenha sido realizada anteriormente.

§ 2º - O disposto neste artigo também não se aplica a servidor em cumprimento de estágio probatório.

CAPITULO IV

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 56 - Os ocupantes de cargo em comissão e da função de chefia poderão ter substituído em regulamento ou designados por ato de autoridade competente.

§ 1º - A substituição será gratuita, salvo se exceder a 30 (trinta) dias, quando será remunerada e, por todo o período.

§ 2º - No caso de substituição remunerada o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo do seu cargo.

§ 3º - Em caso excepcional, atendida a conveniência da administração, o titular do cargo de direção ou chefia poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, como substituto para outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação ou designação do titular, nesse caso, somente perceberá o vencimento correspondente a um cargo.

Art. 57 - O substituto deverá possuir qualificação funcional assemelhada ao do substituto.

Art. 58 - Durante o período de substituição remunerada, o substituto poderá:

I – no caso de cargo em comissão;

a) - perceber a remuneração do cargo em comissão, acrescida do adicional por tempo de serviço, se for ocupante de cargo efetivo, ou,

b) - perceber somente a remuneração do Cargo em comissão;

c) – perceber a remuneração de maior valor, quando já for ocupante de outro cargo em comissão;

II – no caso da função da chefia, perceberá gratificação da chefia de maior valor, quando já perceber outra.

Parágrafo Único: Quando o substituto já for ocupante de cargo em comissão ou de função de chefia, responderá cumulativamente pelas atribuições de ambos os cargos e/ou funções, observados o dispositivo neste artigo.

TITULO III

DO VENCIMENTO BÁSICO DA REMUNERAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - Vencimento básico ou vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 60 - Vencimento, para os fins desta lei, e simplesmente o plural do vocábulo vencimento e não deve ser confundido com remuneração.

Art. 61 - Remuneração é o vencimento básico do cargo público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias estabelecido nesta lei.

Parágrafo Único: O vencimento básico do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente e irredutível.

Art. 62 - Vantagens pecuniárias são acréscimos de estipêndios do servidor, concedidos em caráter permanente ou temporário.

§ 1º - Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor, em caráter vitalício, independente da função que exerça, pela decorrência do tempo de serviço.

§ 2º - Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor, durante algum período do tempo, em razão do local do exercício, ou ainda, pela natureza e condições que exerça.

Art. 63 - Provento é a retribuição pecuniária paga ao servidor aposentado ou em disponibilidade.

CAPITULO II

DA REMUNERAÇÃO

Art. 64 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores fixados como remuneração, em espécie, a qualquer título, para prefeito municipal.

Art. 65 - O servidor perderá:

I – a remuneração do dia que tiver faltado é de um dia de descanso semanal remunerado, salvo se a falta tiver sido por um dos motivos previsto nos incisos I a XIX, do art. 153 desta lei.

II – a remuneração dos dias que tiver faltado é de 02 (dois) de descanso semanal remunerado da semana, se não comparecer ao serviço por 02 (dois) ou mais dias da semana salvo, se a falta tiver sido por um dos motivos previsto nos incisos I a XIX do art. 153 desta lei.

III – um terço da remuneração, durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronunciando por crime comum denunciado por crime funcional, condenação recorrível por crime inafiançável ou processo no qual não haja pronúncia, com direito a diferença e atualização, se absolvido.

IV – dois terços da remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, a pena que não resulte em demissão, e

V – o vencimento básico ou remuneração do cargo efetivo, quando nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de acumulação legal e a percepção de vantagens pessoais.

Parágrafo Único: Na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se também, como tais, os sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo intercalados entre os dias das faltas.

Art. 66 - Ressalvadas as permissões previstas em lei, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional a remuneração básica mensal do professor ou especialista em educação.

Parágrafo Único: Para este efeito, considerar-se-á ao serviço, além das atividades letivas propriamente ditas, o comparecimento a atividades em regimento e para os quais o especialista de educação terá de ser formalmente convocado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 67 - Para o desconto proporcional, referido no artigo anterior, atribui-se a um dia de serviço o valor de 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração básica mensal.

§ 1º - No caso de ocorrer atraso de até uma hora, em relação do início do expediente, ou ainda, saída antecipada de até uma hora, em qualquer das hipóteses, sofrerá desconto de 50 % (cinquenta por cento) do seu recebimento diário.

§ 2º - O sistema de processamento de folha de pagamento, com base nas informações registradas para os descontos previstos neste artigo, fará às transações necessárias a correta aplicação dos descontos prevista nos incisos I e II, do artigo 65, bem como no disposto artigo 204 desta lei.

Art. 68 - É vedado o abono de faltas ao serviço, a qualquer pretexto, sobre pena de destituição de função de quem o fizer.

Art. 69 - para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, nenhum servidor poderá perceber vencimento básico inferior ao menor salário estabelecido pela legislação federal específica.

Art. 70 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1º - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros e a critério da administração, com reposição de custo, na forma definida em regulamento.

§ 2º - A soma das consignações não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento.

§ 3º - O limite previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado até 60% (sessenta por cento), para cooperativa, aluguel de casa ou aquisição de imóvel destinado a moradia própria e as despesas médico hospitalares, respeitando a ordem de prioridade dos descontos, na forma do regulamento.

Art. 71 - O servidor em débito com a fazenda Municipal que for demitido, exonerado ou que tiver cassada sua aposentadoria ou disponibilidade, terá prazo de 60 (sessenta) dias para quita-lo, corrigido monetariamente.

CAPÍTULO III

DAS VANTAGENS

Art. 72 - Juntamente com o vencimento básico, podem ser pagas ao servidor as seguintes Vantagens pecuniárias.

I – Indenizações

II - Auxílio

III – Gratificações, e

IV – Adicional por tempo de serviço.

§ 1º - As vantagens previstas neste artigo não se incorporam ao vencimento básico, nem servirão, de base para cálculo de outras vantagens.

§ 2º - As indenizações e os auxílios pecuniários não ficam sujeitos a contribuição previdência.

Art. 73 - Os acréscimos pecuniários não serão computados nem acumulados para efeitos de concessão de quaisquer outras vantagens, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO I

DAS IDENIZAÇÕES

Art. 74 - Constituem indenização ao servidor.

I – Ajuda de custo, e

II – Diárias.

Art. 75 - Os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

SUBSEÇÃO I

DA AJUDA DE CUSTO

Art. 76 - Ajuda de custo destina-se a indenização, digo, indenizar as despesas do servidor que, no interesse da administração, passar a ter exercício, em caráter permanente, em nova localidade, com mudança de domicílio, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

SUBSEÇÃO II

DAS DIÁRIAS

Art. 77 - O servidor que, a serviço, se afastar do município em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora de sede.

§ 2º O valor das diárias será fixado por ato do chefe do poder Executivo, na forma de Portaria.

Art. 78 - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no dia útil imediato.

Parágrafo Único: Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

SEÇÃO II

DOS AUXÍLIOS

Art. 79 - Serão concedidos ao servidor e a sua família, pelo Fundo de Previdência, do Servidor a ser criado, os seguintes auxílios:

I – Salário família.

SUBSEÇÃO I

DO SALÁRIO FAMILIA

Art. 80 - É devido salário família ao servidor ativo ou inativo por dependente econômico, cujo valor e definição de dependentes obedecem às normas do sistema previdenciário municipal.

Parágrafo Único - Nenhum desconto incidirá sobre o salário família, nem este servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

Art. 81 - Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria.

Art. 82 - Quando o pai e a mãe forem servidores públicos o salário família será concedido somente a um dos cônjuges.

Art. 83 - Equiparam-se ao pai e a mãe os representantes legais dos incapazes e as pessoas a cuja guarda e manutenção estiverem confiados por autorização judicial, os benefícios do salário família.

Art. 84 - O salário família não está sujeito a qualquer tributo, nem servira de base para qualquer contribuição inclusive para previdência.

Art. 85 - Em caso de acumulação legal de cargos do município, o salário será pago em relação a apenas um deles.

Art. 86 - Cada cota de salário família correspondera a 2% (dois por cento) do valor de referência inicial da tabela geral de vencimento do município.

SEÇÃO III

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 87 - Além dos vencimentos básicos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações, ficando vedada a criação de novas:

- I – gratificação de chefia;
- II – gratificação de férias;
- III – gratificação por hora extraordinária de trabalho;
- IV – gratificação por trabalho noturno;
- V – gratificação por atividade penosa, insalubre ou perigosa;
- VI – gratificação de décimo terceiro vencimento.

Parágrafo Único: As gratificações referidas nos incisos deste artigo não são incorporáveis nos proventos de aposentadoria.

SUBSEÇÃO I

DA GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

Art. 88 - Ao servidor será concedida gratificação de chefia, pelo exercício de direção, chefia ou assistência, com símbolos e valores definidos em lei:

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é inacumulável com a percepção de vencimento do cargo em comissão.

§ 2º - A designação para função de Chefia recairá preferencialmente em servidor ocupante de cargo de carreira na forma que a lei dispuser.

SUBSEÇÃO II

DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 89 - Independentemente de solicitação por ocasião de férias, será concedida ao servidor gratificação correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição.

§ 1º - No caso de acumulação legal de cargos, a gratificação de que trata este artigo será paga em relação a cada um deles.

§ 2º - A gratificação de que trata este artigo deverá ser paga até o dia anterior ao início da fruição das férias de uma única vez e calculada sobre remuneração do mês de início da fruição, excluída as parcelas decorrentes de substituição de pagamentos atrasados.

§ 3º - Ao professor e especialista em educação, a gratificação de férias será paga sobre a remuneração do mês de dezembro.

SUBSEÇÃO III

DA GRATIFICAÇÃO POR HORA EXTRAORDINARIA DE TRABALHO

Art. 90 - Ao servidor será concedida gratificação por hora extraordinária de trabalho, calculada sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho, até o máximo 2 (duas) horas diárias, as quais serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de hora normal de trabalho.

SUBSEÇÃO IV

DA GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO NOTURNO

Art. 91 - Trabalho noturno é aquele executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e a 05 (cinco) horas do dia seguinte. Ao servidor cuja jornada de trabalho esteja total ou parcialmente compreendida neste período, será concedida gratificação sobre as horas de trabalho noturno, correspondente a 20% (vinte por cento) de acréscimo sobre a hora diurna de trabalho.

SUBSEÇÃO V

DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE PENOSA, INSALUBRE OU PERIGOSA.

Art. 92 - Aos servidores em exercício habitual em condições insalubres fica assegurada a indenização por insalubridade, de acordo com o grau mínimo, médio ou máximo a que estejam expostos.

§ 1º - A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão através de perícia a ser realizada por Médico e /ou Engenheiro de Segurança e Medicina do Trabalho designado pela Secretaria de Administração, tendo um prazo de até 60 (sessenta) dias para caracterizar e classificar as atividades insalubres referente a cada cargo, conforme a Norma Regulamentadora expedida pelo Ministério do Trabalho. Sendo este trabalho acompanhado por uma comissão composta de representantes do Poder Legislativo e Poder Executivo.

§ 2º - O valor da indenização por insalubridade fica assim definido:

I - Grau mínimo de insalubridade: 10% (dez por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fiz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado;

II- Grau médio de insalubridade: 20% (vinte por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fiz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado;

III- Grau máximo de insalubridade: 40% (quarenta por cento) do salário constante na classe inicial de cada categoria, sendo que, para calcular o valor da insalubridade a que o servidor fiz jus, deverá sempre utilizar o valor constante na coluna vertical da Classe Inicial no nível ao que o servidor estiver enquadrado.

§ 3º O valor da indenização por periculosidade é de 30% (trinta por cento) do subsídio base do servidor.

§ 4º - As servidoras gestantes ou lactantes ficam proibido o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres.

SUBSEÇÃO VI

DA GRATIFICAÇÃO DE DECIMO TERCEIRO VENCIMENTO

Art. 93 - Ao servidor ativo e ao inativo será concedida gratificação de décimo terceiro vencimento, correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês de exercício, da remuneração ou provento.

§ 1º - A gratificação de décimo terceiro vencimento, será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, calculado, sempre sobre a remuneração ou provento deste mês, excluídas as parcelas decorrentes de substituição e de pagamentos atrasados.

§ 2º - É facultado ao Chefe do Poder Executivo, havendo disponibilidade financeira, antecipar em 50% (cinquenta por cento) da parcela de gratificação do décimo terceiro vencimento, quando das férias ao servidor.

§ 3º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 4º - Para efeito de proporcionalidade, o mês do falecimento do servidor, qualquer que tenha sido a data do óbito, será considerada como integral.

§ 5º - É facultado ao Chefe do Poder Executivo, havendo disponibilidade financeira antecipar até 100% (cem por cento) da gratificação do décimo terceiro no mês de aniversário do servidor.

§ 6º - O servidor demitido ou exonerado de ofício ou pedido perceberá gratificação de décimo terceiro vencimento, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício durante o ano calculado sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 7º - no caso da acumulação legal de cargos, o servidor fará jus a percepção de gratificação do décimo terceiro vencimento em relação a cada um deles.

SECÇÃO IV

DO ADICIONAL DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 94 – O servidor que não estiver contemplado por Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, fará jus a um adicional por tempo de serviço, a razão de 2% (dois por cento) por ano de efetivo exercício, calculado sempre sobre o vencimento básico do cargo efetivo, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) anuênios.

Parágrafo Único: O servidor perceberá o adicional a partir do mês em que completar a anuênio.

Art. 95 - O adicional de que trata o artigo anterior será incorporado nos proventos de aposentadoria.

CAPITULO IV

DAS FÉRIAS

Art. 96 - Todo servidor fará jus, anualmente, ao gozo de um período de férias, inacumuláveis, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse.

§ 1º - Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, contados sempre a partir da data da primeira investidura em cargo público, ou da data do retorno, em caso de licença ou afastamento.

§ 2º - As férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte.

§ 3º - As férias não usufruídas no prazo referido no parágrafo anterior o município deverá efetuar o pagamento em dobro das férias automaticamente.

§ 4º - É vedado faltar ao trabalho por conta de férias, bem compensar faltas com dias subtraídos do período de férias, bem como compensar faltas com dias subtraídos do período de férias a que fizer jus o servidor.

§ 5º - As férias poderão ser fracionadas com autorização da chefia imediata no máximo em 03 (três) períodos, porém nenhum deles poderá ser inferior a 07 (sete) dias.

§ 6º - É vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.

§ 7º - A critério do Chefe do Poder Executivo e demonstrada a necessidade de serviços do servidor poderá ser indenizado até 10 (dez) dias do período de férias do servidor.

§ 8º - As férias vencidas devem ser concedidas dentro do prazo legal, nos 12 (doze) meses subsequentes em que o servidor adquiriu o direito, expirado este prazo, sem a devida concessão, o município deverá efetuar o pagamento em dobro das férias concedidas no prazo legal.

Art. 97 - após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço até 5 (cinco) vezes, no período;

II – 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias, no período;

III – 18 (dezoito) dias consecutivos quando houver faltado de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias, no período;

IV – 12 (doze) dias consecutivos, quando houver faltado de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias, no período;

Art. 98 - Não será considerado como falta para os efeitos do artigo anterior, a ausência do servidor em virtude das causas enumeradas no Art. 153.

Art. 99 - não terá direito a férias o servidor que, no decorrer do período aquisitivo:

I – tiver permanecido em licença por acidente em serviço ou licença para tratamento de saúde, por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos;

II – tiver obtido licença para tratamento em pessoa da família, por período superior a 3 (três) meses, embora descontínuos;

III – tiver usufruído de afastamento para cursos, por período superior a 6 (seis) meses.

IV – tiver usufruído de qualquer outro tipo de afastamento, durante o período aquisitivo.

Parágrafo Único: Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando, após a ocorrência de qualquer das condições previstas neste artigo, o servidor retornar ao serviço.

Art. 100 - Quando integrais, as férias do professor e do especialista em educação serão de 30 (trinta) dias consecutivos, usufruídos em período de recesso escolar, segundo o calendário elaborado de acordo com as normas previstas em lei.

§ 1º - Ao pessoal do Magistério aplicam-se, também, todos os dispositivos deste capítulo.

§ 2º - A Secretaria de Educação do Município, ou órgão equivalente, baixará regulamento, no prazo de 90 (noventa) dias, prevendo a forma de utilização de professores e especialista que em função de faltas ao trabalho, não façam jus ao período integral de férias.

Art. 101 - O servidor que opera diretamente e permanentemente com raios-X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese, a acumulação.

Parágrafo Único: O servidor referido neste artigo fará jus ao adicional de férias, calculado proporcionalmente a cada período de férias que usufruir.

Art. 102 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública e comoção interna, podendo ser completada a fruição tão logo cesse a causa de interrupção, ou acumular ao próximo período aquisitivo.

Art. 103 – O Coordenador de Recursos Humanos, após ouvir o respectivo Secretário da Pasta, organizará no mês de dezembro, a programação de férias de todos os servidores para o exercício seguinte.

Art. 104 - O servidor removido ou transferido, quando em gozo de férias, não será obrigado a interrompê-las.

CAPITULO V

DAS LICENÇAS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105 - Ao servidor efetivo conceder-se-ão os seguintes tipos de licença por acidente em serviço:

I – licença para tratamento de saúde;

II – licença a gestante;

III – licença a adotante;

IV – licença paternidade;

V – licença por motivo de doença em pessoas da família

- VI – licença quando convocado para o serviço militar;
 VII – licença para concorrer a cargo eletivo;
 VIII – licença para tratar de interesses particulares;
 IX – licença por motivo de afastamento do conjugue ou companheiro;
 X – licença funeral de 02 (dois) dias por motivo de morte de familiar(es) até terceiro grau;

Art. 106 - As licenças que tratam os incisos I, II e V serão precedidas de perícia por junta médica oficial.

Art. 107 - A licença de que trata o inciso IX, será por prazo de 02 (dois) anos sem remuneração. Não havendo o retorno do funcionário no prazo estipulado o cargo será considerado vago.

Art. 108 - As licenças de que tratam os incisos I e V serão concedidas por período de duração máxima de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 109 - Findo o prazo da licença, o servidor retornará ao exercício do seu cargo e deverá submeter-se a nova perícia o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença pela readaptação, na forma do Art. 111 ou pela aposentadoria.

Art. 110 - Verificando-se, como resultado da perícia feita pelo Médico Oficial, redução da capacidade física do servidor, ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado em cargo diferente, na forma do disposto art. 39, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo de vencimento básico e vantagens pessoais.

Art. 111 - O tempo necessário a perícia será sempre considerada como de licença desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

Art. 112 - A licença para tratamento de saúde pode ser prorrogada a pedido ou de ofício.

§ 1º - O pedido deve ser apresentado até 48 (quarenta e oito) horas antes de findo o prazo de licença se indeferido conta-se como licença o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório.

§ 2º - Quando o pedido de prorrogação for apresentado depois de findo o prazo de licença, não se conta como de licença, o período compreendido entre a data do término e a do conhecimento oficial do despacho, devendo a mesma ter início da data da avaliação do periciando e da emissão não se aplicam as licenças previstas nos incisos V e VIII, do artigo 108.

SEÇÃO II

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E POR ACIDENTE EM EXERCÍCIO:

Art. 113 - Será permitido ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - Para concessão de licença, a perícia deve ser feita por médico oficial.

§ 2º - Sempre que necessário a perícia médica realizada na sede da unidade de inspeção, na impossibilidade de deslocamento do periciando, na sua própria residência ou no estabelecimento hospitalar onde se encontra internado.

§ 3º - O servidor, ou seu representante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da realização da perícia médica, deverá apresentar a chefia imediata o comprovante da licença para tratamento de saúde.

Art. 114 - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos

considerados recuperáveis, em que, a critério do médico oficial, esse prazo poderá ser prorrogado.

Parágrafo Único: Expirado o prazo do presente artigo, o servidor será submetido a nova perícia e aposentado, se julgado inválido para o serviço público e se não puder ser readaptado na forma do art. 39.

Art. 115 - Os critérios de aposentadoria imediata do servidor, por invalidez, são de competência única e exclusiva do médico oficial.

Art. 116 - No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre laudos e atestados médicos, em consonância com o que estabelece o código de ética médica, e se superior a 3 (três) dias a licença, obrigatoriamente, deverá ser ratificada pelo médico oficial.

Art. 117 - Considerando apto, em perícia médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

Art. 118 - No curso da licença, poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com o direito a aposentadoria, resguardando-se a decisão da junta médica oficial, no pronunciamento concernente ao caso.

Art. 119 - O servidor acometido de patologias incompatíveis com o serviço, com base na medicina especializada, conforme apurada em perícia médica, será compulsoriamente licenciado com direito a percepção da remuneração referente ao cargo.

§ 1º - para verificação das patologias indicada neste artigo, a perícia médica será feita obrigatoriamente por médico oficial podendo o servidor pedir novo médico e novos exames de laboratório, caso não se conforme com o laudo.

§ 2º - conceder-se á, também, licença por interdição declarada pela autoridade sanitária competente, por motivo de pessoa co-habitante da residência do servidor, mediante avaliação pelo sistema pericial do município.

Art. 120 - Será licenciado, com remuneração integral, ao servidor acidentado em serviço.

Art. 121 - Configura acidente em serviço ou dano físico ou mental sofrido pelo servidor de que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo.

Art. 122 - Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor, no exercício do cargo.

Art. 123 - o servidor acidentado em serviço, que necessite de tratamento especializado, e desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do sistema pericial do Município, poderá ser tratado em instituição privada, por conta dos cofres públicos, quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição pública.

Art. 124 - A prova do acidente será feita ao sistema pericial do município, mediante a emissão de comunicado do acidente de trabalho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

SECÃO III

DA LICENÇA A GESTANTE

Art. 125 - Será concedido a servidora gestante por prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º - A partir do oitavo mês de gestação não será concedida a licença para tratamento de saúde, impedir-se a concessão de licença a gestante.

§ 3º - No caso de nascimento prematuro a licença terá início a partir imediato ao parto.

§ 4º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do ocorrido, a servidora será submetida a exame médico se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 5º - No caso de aborto não criminoso, atestado por médico oficial, prevalece a decisão que por ela for proferida.

Art. 126 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 6 (seis) meses, a servidor lactante terá direito durante a jornada de trabalho, a 02 (dois) descansos, de meia hora cada.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA A ADOTANTE

Art. 127 - A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até 6 (seis) anos de idade, será concedida licença remunerada de 60 (sessenta) dias para ajustamento do adotado ao novo lar.

SEÇÃO V

DA LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 128 - Será concedida licença paternidade ao servidor, por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, a contar da data do nascimento do filho.

SEÇÃO VI

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Art. 129 - Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser acompanhado através de assistência social.

§ 2º - A licença será concedida com a remuneração do cargo efetivo, até 6 (seis) meses, consecutivos ou não, no período de 1 (um) ano, excedendo este prazo, com dois terços de remuneração, até 12 (doze) meses, quando cessa o direito a este tipo de licença, pela mesma causa.

§ 3º - A doença será comprovada mediante perícia médica, na forma do Art. 109, §1º, Inciso V.

SEÇÃO VII

DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

Art. 130 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença à vista do documento oficial, sem remuneração.

Parágrafo Único: O servidor desincorporado em outro Estado da Federação, deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, se a desincorporação ocorrer dentro do Estado o prazo será de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

Art. 131 - O servidor terá direito a licença remunerada, a partir do registro de sua candidatura até o dia seguinte ao da eleição, como se em efetivo exercício estivesse, para promoção de sua campanha a mandato eletivo, na forma da legislação eleitoral.

Parágrafo Único: Para obtenção da licença a que se refere este artigo, é suficiente a apresentação da certidão de registro da candidatura, fornecida pelo Cartório Eleitoral.

SEÇÃO IX

DA LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES.

Art. 132 - A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computado o tempo de licença para nenhum efeito, podendo ser novamente concedida depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.

§ 1º - Não será concedida a licença para tratar de assuntos particulares, quando tal concessão implicar em nova contratação ou nomeação de servidor.

§ 2º - O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 3º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo pela administração ou a pedido do servidor.

§ 4º - Não se concederá nova licença, antes de decorrido igual período do término da anterior.

Art. 133 - Não será concedida licença para tratar de assuntos particulares quando inconveniente para o serviço, nem o servidor removido, transferido ou provido por nomeação, reversão, reintegração ou aproveitamento, antes de assumir o respectivo exercício.

Parágrafo Único: Não se concederá, igualmente, licença para tratar de assuntos particulares a servidor que, a qualquer título, esteja ainda obrigado a indenização ou devolução aos cofres públicos, ou em débito com instituição de previdência própria.

SEÇÃO X

LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE

Artigo 134 - Após cada quinquênio de exercício ininterrupto de cargo/função, o servidor municipal efetivo, poderá afastar-se, sem prejuízo da remuneração do cargo respectivo, por até 03 (três) meses, para usufruir de licença prêmio por tempo de serviço e assiduidade.

I - a licença de que trata o caput, constitui em direito inquestionável, inalienável e intransferível do servidor municipal efetivo. Contudo, o momento de sua concessão, deverá obedecer ao interesse da Administração;

II - o Servidor poderá requerer a concessão da licença, até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aquisição do direito.

III - Se preenchidos os requisitos para a concessão, o deferimento não pode extrapolar o exercício do seu requerimento, exceto se formulado nos últimos 120 (cento e vinte) dias do mesmo.

IV - o Servidor interessado na concessão do benefício deverá apresentar requerimento, por escrito, diretamente ao Chefe/Coordenador do Setor onde esteja lotado, o qual emitirá parecer, se favorável ou contrário, justificando-o. Após deverá, imediatamente, encaminhar a Secretaria Municipal de Administração;

V - compete ao Secretário Municipal de Administração, após análise criteriosa do pedido e do parecer do Setor de Origem, dar deferimento ou não ao requerido.

VI - o funcionário poderá gozar das licenças-prêmio até em 03 (três) etapas, não inferiores a um mês.

§1º - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no respectivo período aquisitivo:

- I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- II - tiver 10 (dez) faltas, devidamente não justificadas;
- III - afastar-se do cargo em virtude de:

- a) Licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração.
- b) Licença para tratar de assuntos e interesses particulares.
- c) Condenação a pena privativa de liberdade em virtude de sentença definitiva.

§ 2º - A concessão da licença-prêmio se dará mediante requerimento do servidor, dirigido ao órgão de pessoal, e será deferido após a verificação do cumprimento dos requisitos legais, iniciando-se o período de fruição em data que melhor atenda aos interesses da Administração, a juízo da chefia imediata, mas dentro do período aquisitivo subsequente.

I - Os períodos de licença de que trata o 'caput' não são acumuláveis. Portanto, não se constitui direito adquirido àquele que deixar de requerê-lo, no tempo previsto no § 1º, do artigo 132.

Art. 135 - O funcionário com direito a licença-prêmio poderá optar pelo recebimento, em dinheiro, da importância equivalente aos vencimentos correspondentes ao período todo, ou a parte deles, levando em conta o disposto no art. 134.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será efetuado em até 03 (três) parcelas, segundo disponibilidade orçamentária.

CAPITULO VI

DOS AFASTAMENTOS.

Art. 136 - Mediante autorização formal da autoridade competente, o servidor poderá afastar-se do seu cargo efetivo.

I – para frequentar cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização.

II – para estudo determinado pela administração.

III – a disposição de outro órgão ou entidade.

IV – para exercer mandato eletivo.

V – para exercer cargo em comissão.

VI – para desempenho de mandato classista.

Art. 137 - O afastamento previsto no inciso I, do artigo 140, não poderá exceder a 6 (seis) meses, excetuado os casos de cursos a nível mestrado ou doutorado, em que o afastamento poderá se estender até 2 (dois) anos, a critério exclusivo da autoridade concedente, prorrogável uma única vez, e, no máximo por até 2 (dois) anos, de modo que a duração total não poderá ultrapassar a 4 (quatro) anos.

Art. 138 - O servidor que tiver sido beneficiado pelo afastamento a que se refere o § 1º, do artigo 140, somente poderá obter autorização para outro, após.

I – 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se tratar de curso no exterior com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas, com ônus para o Município.

II – 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se trata de curso no exterior com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas, com ônus limitado ou sem ônus;

III – 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se tratar de curso no exterior com período inferior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV – 2 (dois) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, quando se tratar de curso no território nacional com período igual ou superior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 139 - Ao servidor beneficiado pelo afastamento a que se referem os incisos I a III, do artigo 140, não se permitirá exoneração, mudança de cargo, licença para tratar de assuntos particulares ou aposentadoria voluntária, antes de decorrido o prazo abaixo, ressalvada a hipótese de ressarcimento integral das despesas ocasionadas como afastamento, corrigida monetariamente.

I – 12 (doze) meses, se a duração do afastamento tiver sido igual ou inferior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

II – 24 (vinte e quatro) meses se a duração tiver sido superior a 60 (sessenta) dias e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

Parágrafo Único: No caso de aposentadoria voluntária, durante o período a que se refere este artigo, o ressarcimento poderá ser efetuado na forma previsto no parágrafo 1º do artigo 190.

SEÇÃO I

DOS AFASTAMENTOS PARA FREQUENTAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO.

Art. 140 - Mediante processo regular, na forma de regulamento próprio, poderá ser concedido afastamento ao servidor que tenha contemplado 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no serviço público municipal, matriculado em curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, a realizar-se fora da localidade onde exercer as atribuições do seu cargo.

I - o curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização deverá visar ao melhor aproveitamento do servidor no serviço público e guardar relação direta com as atribuições inerentes ao cargo por ele ocupado.

II- no caso de acumulação lícita de cargo, quando o afastamento for julgado do interesse da administração, apenas no tocante a um deles, o servidor somente poderá afastar-se com perda dos vencimentos e vantagens do outro cargo.

III- realizando-se curso na mesma localidade do exercício do servidor, ou em outra de fácil acesso, em lugar do afastamento será concedida simples dispensa do expediente, pelo tempo necessário e frequência regular do curso.

IV - ao findar-se o período de afastamento concedido para o curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, o servidor deverá apresentar comprovação de frequência e aproveitamento do curso a que for autorizado, a unidade de recursos humanos do seu órgão de origem, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigido monetariamente

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 141 - O servidor será afastado do exercício do seu cargo, sem prejuízo da remuneração, para estudo determinado pela administração, no exterior ou em qualquer parte do território nacional.

SEÇÃO III

DO AFASTAMENTO A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES.

Art. 142 – Fica permitida a cessão de servidores públicos da administração municipal, aos órgãos e poderes da União, dos Estados e dos municípios, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, por ato governamental.

Parágrafo Único – O ônus da cessão do servidor de que trata o caput deste artigo dependerá do ato regulamentador.

SEÇÃO IV

DO AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO.

Art. 143 - Ao servidor será concedido afastamento para exercício de mandato eletivo na União, no Estado e no Município, com observância das seguintes disposições:

I – tratando-se de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado do seu cargo.

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.

III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que se exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

V – Para efeito de benefício previdenciário, no caso do afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO V

DO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO.

Art. 144 - O servidor empossado em cargo de comissão será afastado do cargo efetivo de que é ocupante.

Parágrafo Único: O servidor poderá optar pela percepção do vencimento do cargo em comissão, acrescida do adicional por tempo de serviço relativo ao cargo efetivo;

Art. 145 - O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois (02) cargos de carreira, quando investido em cargo de comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, recebendo a remuneração desses cargos em comissão.

Parágrafo Único: O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos de carreira, se houver compatibilidade de horário.

CAPITULO VII

DAS CONCESSÕES

Art. 146 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – por um (1) dia, por doação voluntária de sangue, devidamente comprovada, e

II – por cinco (8) dias consecutivos por motivos de:

a) casamento

b) falecimento do cônjuge, pais, filhos, menor sob guarda ou tutela e irmãs,

III – horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

a) – para efeito no disposto neste inciso, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal de trabalho.

IV – horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente da compensação de horário.

a) – as disposições constantes no art. 146, inciso IV, são extensivas ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, sem prejuízo do exercício do cargo.

CAPITULO VIII

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 147 - Computar-se-á, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado a administração direta, autárquica e fundacional do Município de Ribeirãozinho.

Art. 148 - Computar-se-á, integralmente, para fins de aposentadoria:

I – O tempo de serviço público prestado à União, aos demais Estados da Federação e aos Municípios;

II – O período de serviço ativo nas Forças Armadas, prestado durante a paz, computado pelo dobro o tempo de operação da guerra;

III – O tempo de serviço prestado em empresas públicas ou sociedade de economia mista da União, Estado de Mato Grosso e Municípios;

IV – O tempo em que o servidor esteve aposentado por invalidez, em caso de reversão.

Art. 149 - Computar-se-á para efeitos de aposentadoria o tempo de serviço em atividade privada, rural e urbana, vinculada a previdência social.

Art. 150 - O tempo de serviço que aludem os artigos 148 e 149, será computado a vista de certidões passadas pelos órgãos competentes e na forma do regulamento.

Art. 151 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias.

Parágrafo Único - O número de dias será convertido em anos, considerando o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 152 - É vedado computar, cumulativamente, o tempo de serviço prestado, em paralelo, em dois ou mais cargos ou funções da União dos Estados e Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, das Autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e fundações instituídas pelo poder público e instituições de caráter privado que hajam sido convertidas em estabelecimentos de serviço público.

Art. 153 - Será considerado como de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

I – férias;

II – casamento, por oito (8) dias consecutivos;

III – luto por falecimento de cônjuge, pais e filhos, por oito (8) dias consecutivos;

IV – trânsito;

V – convocação para o serviço militar;

VI – júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII – exercício de função do governo ou administração em qualquer parte do território estadual, por nomeação do chefe do Poder Executivo;

VIII – exercício de cargo de função de Governo ou administração, por designação do Prefeito Municipal, ou através de mandato eletivo, na administração pública, Federal, Estadual ou Municipal, inclusive autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas pelo poder público;

IX - recesso escolar em que não tenha havido convocação formal para o trabalho;

X – exercício de mandato eletivo da União, dos Estados e dos Municípios;

XI – licença para tratamento de saúde;

XII – licença a servidora gestante;

XIII – licença a servidora adotante;

XIV – licença paternidade;

XV – licença por motivo de doença em pessoa da família, até 180 (cento e oitenta) dias num decênio;

XVI – exercício de cargo em comissão;

XVII – participação em curso de formação para os servidores em exercício de atividades de tributação, arrecadação e fiscalização;

XVIII – afastamento para frequentar curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização;

XIX – afastamento para estudo determinado pela administração, e

XX – faltas injustificadas, não excedentes a 50 (cinquenta) dias, durante um decênio.

Parágrafo Único: É considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período compreendido entre a data do laudo que determinar o afastamento definitivo do servidor e a publicação da respectiva aposentadoria, desde que esse período não ultrapasse a 90 (noventa) dias.

CAPITULO IX

DA PREVIDENCIA E DA ASSISTÊNCIA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 154 – O Município promoverá o bem-estar social e o aperfeiçoamento físico e intelectual dos servidores públicos e de suas famílias.

Art. 155 - A previdência social do servidor municipal abrange:

I – Aposentadoria;

II – Pensão, e

III – Benefício.

Art. 156 - A previdência e a assistência sob qualquer forma, será prestada por entidade a ser criada por lei, a qual será filiados obrigatoriamente, o servidor com contribuição do servidor e do Município.

Art. 157 – O servidor contribuirá descontando de sua remuneração o percentual de 14% (quatorze por cento), que será repassado a Previdência Municipal como parte do segurado e o Município irá contribuir com percentual estipulado por lei específica de acordo com a legislação previdenciária.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA

Art. 158 - Servidor será aposentado:

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando a mesma for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável avaliadas por junta médica oficial, e proporcionais, nos demais casos;

II – Compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço: e

III – Voluntariamente:

a) – aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher com proventos integrais;

b) aos (trinta) anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor ou especialista de educação, e aos 25 (vinte e cinco), se professora ou especialista de educação, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo; e

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

Parágrafo Único - Nos casos de exercício de atividade considerada penosa, insalubre ou perigosa, a aposentadoria de que trata o inciso III, alíneas “a” e “c”, observará o disposto em Lei específica.

Art. 159 - Aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade limitada de permanência no serviço ativo.

Art. 160 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Parágrafo Único - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 161 - No caso de aposentadoria voluntária, o servidor aguardará em exercício, ou dele legalmente afastado, a publicação do ato de aposentadoria.

Parágrafo Único - No caso de aposentadoria compulsória, o servidor será dispensado do comparecimento ao serviço, a partir da data em que completar a idade-limite.

Art. 162 - Os proventos de aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.

Parágrafo Único: Os reajustes de que trata este artigo, resguardam, de ofício, ao servidor inativo, a melhor retribuição decorrente da hipótese pre-

vista no artigo 164, independentemente de opção manifestada no ato da aposentadoria.

Art. 163 - Quando proporcional ao tempo de serviço, o provento não será inferior a um terço da remuneração da atividade, nem ao valor da referência inicial da tabela geral do município.

Art. 164 - No caso de o servidor ter exercido o cargo em comissão ou função de chefia, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, ininterruptos ou não, terá seu provento calculado com base no vencimento do cargo de maior símbolo, desde que não inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 165 - O provento de aposentadoria compõe-se do valor do vencimento básico do cargo do servidor em atividade acrescido das vantagens incorporáveis por força desta lei, calculados integral ou proporcionalmente, quando for o caso.

SEÇÃO III

DA PENSÃO

Art. 166 - Pensão é o benefício devido aos dependentes do servidor, em virtude de sua morte.

Art. 167 - O benefício da pensão por morte corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração ou provento do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, e será de responsabilidade da instituição de previdência municipal.

Parágrafo Único - As pensões devidas aos beneficiários legais do servidor serão revistas na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifica a remuneração dos servidores em atividades, sendo estendidos aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargo ou função, na forma da lei.

SEÇÃO V

DA ASSISTENCIA.

Art. 168 - A assistência à saúde do funcionário ativo ou inativo e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o funcionário ou ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em ato próprio.

CAPITULO X

DO DIREIRO DE PETIÇÃO.

Art. 169 - É assegurado ao servidor:

I – o direito de requerer ou representar; e

II – o direito de pedir reconsideração de ato ou decisão proferida em primeiro despacho conclusivo.

Art. 170 - Para exercício dos direitos assegurados no artigo anterior, será necessário:

I – requerimento ou representação dirigida a autoridade competente para decidir e encaminhando por intermédio daquela a que estiver subordinado o requerente; e

II – pedido de reconsideração dirigida a autoridade que haja expediente o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 1º - A decisão final do requerimento ou representação deve ser dada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e o pedido de reconsideração no de 30 (trinta) dias, ambos os prazos contados da data do recebimento das petições, na unidade administrativa em que tenha a sede a autoridade competente para a decisão.

§ 2º - A decisão proferida será imediatamente publicada no órgão oficial municipal.

Art. 171 - Cabe recurso:

I – do indeferimento do pedido de reconsideração; e

II – das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

§ 1º - O recurso será dirigido a autoridade imediatamente superior a que tenha expedido o ato ou tenha preferido a decisão, observados o prazo e condições estabelecidas para a decisão final de requerimento ou representação, constantes nos parágrafos 1º e 2º, do artigo anterior.

§ 2º - O encaminhamento do recurso será sempre feito por intermédio da autoridade a que estiver subordinado o requerente.

Art. 172 - O período de reconsideração e o recurso não tem efeito suspensivo, o que for provido retroagira, nos seus efeitos, a data do ato impugnado.

Art. 173 - O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:

I – em 5 (cinco) anos, quando aos atos de que ocorrem demissão, aposentadoria ou sua cassação de disponibilidade e revisão de processos administrativos; e

II – em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.

Art. 174 - Os prazos de prescrição contar-se-ão da data da publicação do ato impugnado, no órgão municipal.

Art. 175 - O pedido de reconsideração e recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição até 2 (duas) vezes.

Parágrafo Único - Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir da data da publicação oficial do despacho denegatório ou restrito do pedido.

Art. 176 - São improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo.

Art. 177 - A instância administrativa poderá ser renovada:

I – quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

II – quando o ato impugnado tenha tido como pressuposto depoimento ou documento cuja falsidade venha a ser comprovada; e

III - se após a expedição do ato, surgir elemento novo de prova, que autorize a revisão do processo.

Art. 178 - As certidões sobre matérias de recursos humanos serão fornecidas pelo órgão competente, de acordo com elementos e registros existentes, obedecidas as normas constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Art. 179 - Para o exercício de direito de petição, e assegurada vista do processo administrativo ou documento, ao servidor ou a procurador por ele constituído, na unidade administrativa.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DA ACUMULAÇÃO.

Art. 180 - Resguardados os casos expressos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

I – A de dois cargos privativos de professor;

II – A de um cargo de professor com outro cargo técnico ou científico;

III – A de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

IV - Vereador e outro cargo.

Parágrafo Único - Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando haja compatibilidade de horário.

Art. 181 - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, funções instituídas e mantidas pelo Poder Público e sociedade de economia mista.

Art. 182 - O servidor aposentado, quando no exercício de mandato eletivo, de cargo em comissão ou contratado para prestação de serviços públicos,

poderá perceber a remuneração dessa a atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria.

Art. 183 - Verificada, em processo administrativo, a existência da acumulação ilícita, o servidor será obrigado a optar por um dos cargos, no prazo improrrogáveis de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação. Se não o fizer nesse prazo, será suspenso o pagamento de ambos os cargos.

Parágrafo Único - O servidor será demitido de ambos os cargos e restituirá o que tiver recebido indevidamente.

Art. 184 - As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação para cargo ou função pública, sempre que houver interesse da administração.

Art. 185 - Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de Chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.

Art. 186 - Não se compreende na proibição de acumular a percepção:

I – conjunta, de pensões civis ou militares;

II – de pensões com vencimento básico ou remuneração;

III – de pensões com vencimento básico de disponibilidade ou proventos de aposentadoria ou reforma;

IV – de proventos com vencimentos básicos ou remuneração, nos casos de acumulação legal.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES.

Art. 187 - São deveres do servidor público:

I - na condição de servidor público em geral:

a) - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;

b) - Manter espírito de cooperação e solicitude com os colegas;

c) - lealdade as instituições a que servir.

d) - observância das normas legais, regulamentares e regimentais;

e) - cumprimento as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

f) - atender com presteza:

g) – ao público em geral, prestando as informações requeridas;

h) - a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, após o deferimento pela autoridade competente;

i) - as requisições para a defesa da Fazenda Pública.

j) - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

k) - guardar sigilo sobre a documentação e aos assuntos de natureza reservada do órgão, de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;

l) - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

m) - tratar com urbanidade as pessoas;

n) - ser assíduo e pontual ao serviço;

o) - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao seu desenvolvimento profissional.

p) - representar em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder;

q) - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;

- r) - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições de documentos;
- s) - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
- t) - conhecer a legislação específica, relativa a suas atribuições e a sua vida funcional; e
- u) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.
- II – quando em exercício de atividades de atribuição, arrecadação e fiscalização, o servidor tem, ainda, os seguintes deveres:
- a) - participar de cursos de formação;
- b) - coibir, por iniciativa própria, qualquer sonegação flagrante de que tiver conhecimento;
- c) – constituir o crédito tributário pelo lançamento, como atividade que lhe é privativa e vinculada;
- d) – guardar sigilo a respeito das informações obtidas em razão de seu ofício, sobre situação econômica ou financeira do contribuinte e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividade, ressalvado o que dispuserem as legislações tributárias e criminais, e não exigir tributo reconhecidamente indevido ou a maior que o devido, ou empregar meios vexatórios para sua cobrança;
- e) - zelar pelo prestígio da classe, pela moralização profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições;
- f) - atender com presteza;
- g) - ao público em geral, prestando as informações requeridas;
- h) a expedição de certidões requeridas para a defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal, após o deferimento pela autoridade competente;
- i) - as requisições para a defesa da Fazenda Pública.
- j) - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
- k) - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- l) - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada do órgão, de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;
- m) - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) - tratar com urbanidade as pessoas;
- o) - ser assíduo e pontual ao serviço;
- p) - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual, sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao seu desenvolvimento profissional;
- q) - representar em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder;
- r) - frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;
- s) - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições de documento, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias, para defesa do Município em Juízo;
- t) - proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
- u) - conhecer a legislação específica, relativa as suas atribuições e a sua vida funcional; e
- v) - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.

- III – quando professor ou especialista de educação, são, também, deveres do servidor:
- a) – utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
- b) – inculcar nos alunos, pelo exemplo, o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito as autoridades constituídas e o amor a Pátria;
- c) – empenhar-se pela educação integral do educando;
- d) – comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho que lhe forem atribuídas e, quando convocado, as de extraordinário, bem como as comemorações cívicas e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
- e) – sugerir providências que visem a melhoria do ensino e ao seu aperfeiçoamento; e
- f) – participar no processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação para o estabelecimento em que atuar;
- Parágrafo Único** - A representação de que trata a alínea q, do inciso II, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior contra a qual e formulada.
- CAPITULO III**
- DAS PROIBIÇÕES.**
- Art. 188** - Ao servidor público em geral é proibido:
- I - ausentar-se do serviço, durante o expediente, sem previa autorização do chefe imediato;
- II – retirar, sem previa anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do órgão;
- III – recusar fé a documentos públicos;
- IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V – promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de trabalho;
- VI – referir-se desrespeitosamente, por qualquer meio, as autoridades constituídas e aos atos da administração podendo, porém, em trabalho devidamente assinado, critica-los de maneira elevada, impessoal e construtiva, do ponto de vista doutrinário e da organização e eficiência do serviço de ensino;
- VII – cometer a pessoa estranha ao local de trabalho o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;
- VIII – compelir outro servidor no sentido de filiação à partido ou associação profissional ou sindical;
- IX - manter sob sua chefia imediata cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
- X – utilizar pessoal ou recursos do órgão em serviços ou atividades particulares;
- XI – exercer quaisquer atividades que não sejam inerentes ao exercício do cargo ou função, durante o horário de trabalho;
- XII – revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão do cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;
- XIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade pública;
- XIV – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, Conselho Técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial;
- a) – contratante ou concessionário de serviço público municipal;

c) – fornecedor de equipamento, material ou serviço de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal;

XV – atuar como procurador ou intermediário, junto a órgãos públicos, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou parentes até segundo grau;

XVI – receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XVII – aceitar comissão, emprego ou pensão de Estado Estrangeiro, sem licença do presidente da República;

XVIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIX – proceder de forma desidiosa;

XX – cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa em situações de emergência e transitórias;

XXI – aceitar representações de Estados Estrangeiros.

CAPITULO IV

DA RESPONSABILIDADE.

Art. 189 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor responde civil, penal e administrativamente.

Art. 190 - A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo de Fazenda Municipal ou de terceiros.

§ 1º - A indenização de prejuízo a Fazenda Municipal ou de mensais não excedentes da quinta parte da remuneração, a falta de outros bens que respondam pela indenização;

§ 2º - Nos casos de comprovada má-fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 3º - Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta depois de transitado em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 191 - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 192 - A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função.

Art. 193 - As comissões civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civis, penais e administrativas.

Art. 194 - A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada, no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPITULO V

DAS PENALIDADES.

Art. 195 - São penas disciplinares:

I - Repreensão;

II – Suspensão;

III - Destituição de cargo em comissão ou função de chefia;

IV - Demissão;

V - Cassação da disponibilidade.

Art. 196 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes funcionais.

Art. 197 - A repreensão será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição do artigo 188, inciso I a XII, e de inobservância de deveres funcionais previstos em lei, regulamentos ou normas internas.

Art. 198 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas com repreensão ou de violação as demais proibições que não tipifiquem infração sujeitas a penalidade de demissão, não podendo exceder de noventa (90) dias.

Parágrafo Único - O servidor suspenso perderá o vencimento básico e todas vantagens pessoais decorrentes do exercício do cargo.

Art. 199 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra administração pública.

II - abandono de cargo;

III – inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII – ofensa física, dolosa ou culposa, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiro público;

IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do Patrimônio do Município;

XI - Corrupção passiva, nos termos da Lei Penal;

XII - Transgressão do artigo 188, incisos XIII e XXI; e

XIII – Nas demais hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 200 – A demissão, nos casos dos incisos IV, VIII e X do artigo 199, implica na indisponibilidade dos bens pessoais e o ressarcimento do erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 201 – A ausência do servidor ao serviço, por 30 (trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo, independente do “aninus abandonand”.

Art. 202 – Entende-se inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificativa, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 203 – O ato de imposição da penalidade mencionara sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 204 – São competentes para aplicação das penalidades disciplinares:

I- o chefe de cada um dos poderes, em qualquer caso, e privativamente, nos casos de demissão, cassação de aposentadoria e cassação de disponibilidade; e

II – o secretário do município ou equivalente e o dirigentes de órgãos da administração direta e de autarquias e fundações públicas, em todos os casos, salvo nos de competência privativa de que trata o inciso I.

Art. 205 – A demissão por infringência do artigo 199, incisos II, III, V, VI, VII, IX, XII e XIII, e destituição de função prevista no artigo 195, inciso III, incompatibilizara o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - Não poderá retornar ao serviço público municipal, por um período de 20 (vinte) anos, o servidor que for demitido por infringência do artigo 199 incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 206 - Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade, se ficar provado que o inativo, quando em atividades, ou o servidor em disponibilidade, cometeu falta punível com pena de demissão.

Parágrafo único - Será igualmente cassada a disponibilidade ao servidor que não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo ou função em que for aproveitado, de acordo com os dispostos artigos 40 a 43 desta lei.

Art. 207 - A pena disciplinar prescreverá:

I - Em (cinco) 5 anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria, cassação de disponibilidade e destituição de função:

II – Em 1 (um) ano, quanto a repreensão.

§ 1º - O prazo da prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos em lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo interrompe a prescrição.

§ 4º - Interrompido o curso de prescrição este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO

CAPÍTULO I

DA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE.

Art. 208 - A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar co-responsável, a prover sua apuração de imediato, sendo assegurado ao acusado ampla defesa.

Parágrafo Único - A apuração poderá ser efetuada:

I - De modo sumário, se o caso configurado for passível de aplicação de penalidade prevista no inciso I, do artigo 199, quando a falta for confessada, documentalmente provada ou manifestamente comprovada;

II – Através de sindicância, como condição preliminar a instauração de processo administrativo, em caráter obrigatório, nos casos cujo enquadramento ocorre nos incisos II a V, também do artigo 199; e

III - Por meio de processo administrativo, sem preliminar, quando a falta enquadrável em um dos dispositivos aludidos no inciso anterior for confessada, documentalmente provada ou manifestamente comprovada.

CAPÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 209 - O Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de órgão da administração direta, autárquica e fundacional, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo ou função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - O afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, incluído nestes o prazo inicial, findo o qual cessarão os efeitos, ainda que não concluído o processo.

§ 2º - O afastamento preventivo é medida cautelar e não constitui pena.

CAPÍTULO III

DA SINDICÂNCIA

Art. 210 - A sindicância será instaurada por ordem do chefe de Executivo, podendo constituir-se em peça ou fase de processo administrativo respectivo.

Art. 211 - Promoverá a sindicância uma comissão designada pela autoridade que houver determinado e composta de 3 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional.

§1º - Ao designar a comissão, a autoridade indicará, dentre seus membros, o respectivo presidente.

§ 2º - O presidente da comissão designará um dos membros que deverá secretariá-la, sem prejuízo do direito de voto.

Art. 212 - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art. 213 - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do Município, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 214 - A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes a sua elucidação.

Art. 215 - Ultimada a sindicância, remeterá a comissão, a autoridade que a instaurou, relatório que configura o fato, indicando o seguinte:

I - se irregular ou não, e

II – caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo Único - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processos administrativos, limitando-se responder aos quesitos deste artigo.

Art. 216 - Decorrido o prazo do artigo 213, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 217 - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 218 - São competentes para determinar a instauração do processo administrativo o Secretário Municipal ou equivalente ou o dirigente de órgão da administração direta, autarquia e fundacional.

Parágrafo Único - O processo precederá sempre a aplicação das penas de repreensão, suspensão destituição de cargo em comissão ou função de chefia, demissão, cassação de aposentadoria e cassação de disponibilidade, ressalvado o disposto no inciso I, do parágrafo único, do artigo 208.

Art. 219 - Promoverá o processo uma comissão designada pela autoridade que houver determinado a sua instauração e composta por 3 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional.

§ 1º - Do ato de designação constará a indicação do membro da comissão que deverá presidi-la.

§ 2º - A comissão será secretariada por um servidor estável, designada pelo presidente da comissão.

§ 3º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do processo administrativo.

Art. 220 - O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial municipal, e deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, nos casos de impossibilidade comprovada, pela autoridade que houver determinado a sua instauração.

Parágrafo Único - A não observância desses prazos não acarretará a nulidade do processo.

Art. 221 - A comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, inclusive, a técnicos e peritos.

Parágrafo Único - Os órgãos municipais atenderão com a máxima presteza as solicitações da comissão, devendo justificar a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.

Art. 222 - O servidor que for indiciado no curso do processo poderá, nos 5 (cinco) dias posteriores a sua indicação, requerer nova inquirição das testemunhas cujos depoimento o comprometam.

Parágrafo Único - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 223 - Após lavrar o termo de ultimação da instrução, a comissão, caso reconheça a existência de ilícito administrativo, indicará os nomes do indiciado ou dos indiciados, e as disposições legais que entende transgredidos.

Art. 224 - Após a lavratura do termo de instrução, será feita, no prazo de 3 (três) dias, a citação do indiciado, para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, durante o qual facultar-se – a vista do processo ao indiciado, na dependência onde funcione a respectiva comissão.

§ 1º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo de defesa será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2º - Achando se o indiciado em lugar incerto, será citado por edital, publicado no órgão oficial municipal, durante 3 (três) dias consecutivos.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências julgadas imprescindíveis.

Art. 225 - No caso de revelia, será designado, de ofício, pelo presidente da comissão, um servidor estável para se incumbir da defesa do acusado.

Art. 226 - Ultimada a defesa, a comissão remeterá o processo, através das instâncias competentes, a autoridade que houver determinado a sua instauração, acompanhado de relatório, onde aduzirá toda a matéria de fato e onde se concluirá pela inocência ou responsabilidade do acusado.

§ 1º - A comissão indicará as disposições legais que entender transgredidos e a pena que julgar cabíveis, a fim de facilitar o julgamento do processo, sem que a autoridade julgadora fique obrigada ou vinculada a tais sugestões.

§ 2º - Deverá, também, a comissão, em seu relatório, sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

Art. 227 - Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade que houver mandado instaurar o processo de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se 10 (dez) dias após a data em que for proferido o julgamento.

Art. 228 - Recebido o processo, a autoridade que houver determinado a sua instauração proferirá o seu julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, desde que a pena aplicável se enquadra entre aquelas de sua competência.

Parágrafo Único - Verificado que a imposição de pena incumbe ao chefe do poder Executivo, ser-lhe – a submetido o processo, no prazo de 8 (oito) dias, para que o julgue nos 20 (vinte) dias subsequentes ao seu recebimento.

Art. 229 - A autoridade encarregada de julgar o processo, se considerar que os gastos não foram apurados devidamente, designará nova comissão processante.

Art. 230 - Durante o curso do processo, será permitida a intervenção do indiciado ou de seu defensor.

Parágrafo Único - Se essa intervenção for requerida após o relatório, o seu deferimento se fará a Juízo da autoridade que houver determinado a instauração do processo, quando forem apresentados elementos ou provas capazes de alterar o pronunciamento da comissão.

Art. 231 - Se o processo não for julgado no prazo indicado no artigo 213, o indiciado reassumirá, automaticamente, o exercício do seu cargo ou função, e aguardará o julgamento.

Parágrafo Único - Se o servidor houver sido afastado do exercício, por alcance ou malversação de dinheiro público, esse afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Art. 232 - O servidor que responde a processo disciplinar somente poderá ser exonerado do cargo a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 233 - Configurado o abandono de cargo a comissão de processo administrativo iniciará os seus trabalhos fazendo publicar, no órgão oficial

municipal, editais de chamamento do acusado, durante 3 (três) dias consecutivos.

Parágrafo Único - Findo o prazo fixado neste artigo, e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal o servidor será demitido por abandono de cargo, ou exonerado de ofício, conforme o caso.

Art. 234 - As decisões proferidas em processos administrativos serão publicadas no órgão oficial, no prazo máximo de 8 (oito) dias.

Art. 235 - Se ao servidor se imputar crime praticado na esfera administrativa, a autoridade que determinar a instauração do processo administrativo providenciará para que se instaure, simultaneamente, o inquérito policial.

Art. 236 - Quando o ato atribuído ao servidor for considerado criminoso, será o processo remetido a autoridade policial competente, ficando o traslado no órgão de origem.

CAPITULO V

DA REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 237 - O processo administrativo poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, observado a prescrição prevista no artigo 173, quando forem aduzidos fatos ou circunstâncias susceptíveis de justificar a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo Único - Tratando se de servidor falecido, desaparecido ou incapacitado para requerer, a revisão poderá ser solicitada por qualquer pessoa que comprove legítimo interesse.

Art. 238 - A simples alegação de injustiça de penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos ainda não apresentados no processo originários.

Art. 239 - A revisão processar-se-a apenas ao processo originário.

§ 1º - inicial, o requerimento pedirá dia e hora para produção de provas de inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 2º - Será considerada informante a testemunhas que, residindo fora da sede onde funciona a comissão, prestar depoimento por escrito.

Art. 240 - O requerimento devidamente instruído, será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre o pedido.

§ 1º - Deferida, a revisão, o chefe do poder Executivo, despachará o requerimento ao órgão onde se originou o processo, para a constituição de comissão, na forma prevista no artigo 219.

§ 2º - É impedido de funcionar na revisão quem integrou a comissão de processo administrativo.

Art. 241 - Concluído o encargo de comissão revisora, em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, será o processo encaminhado para julgamento, com o respectivo relatório, ao chefe do poder Executivo.

Parágrafo Único - O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, podendo, antes, a autoridade determinar diligência, com a suspensão do mesmo, o qual se renovará quando finda aquelas.

Art. 242 - Julgada procedente a revisão, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena, absolver o servidor ou anular o processo.

§ 1º - A absolvição implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em virtude da penalidade aplicada.

§ 2º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da pena imposta.

TITULO V

CAPITULO ÚNICO

DA ADMISSÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 243 - Para atender a necessidade temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas admissões de pessoal por tempo determinado, mediante ato administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações do admitido.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, será considerado de excepcional interesse público o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decoram prejuízos a vida, a segurança, a subsistência e a educação da população.

§ 2º - A admissão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade.

§ 3º - O pessoal admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público será inscrito como contribuinte obrigatório do órgão de previdência municipal, ao qual compete os encargos das admissões previdenciárias constantes do contrato.

Art. 244 - Consideram-se como de excepcional interesse público as admissões que visem a:

I – Atender as situações de calamidade pública;

II – Combater surtos epidêmicos, inclusive animais;

III – Promover campanha de saúde pública;

IV – Atender a necessidade relacionadas a colheita, a armazenamento de safras, bem como tratamentos culturais e fitossanitários indispensáveis ao desenvolvimento das culturas agrícolas, e

V – Atender ao suprimento imediato dos docentes em sala de aula e pessoal especializado de saúde, exclusivamente nos casos de saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença a gestante, aposentadoria, demissão, exonerção e falecimento.

Art. 245 - As admissões de que trata o artigo 250 terão dotação e serão feitas pelo prazo máximo de até 4 (quatro) meses, restringir-se-ão período do ano civil e do respectivo exercício orçamentário, proibida qualquer prorrogação.

§ 1º - Em casos excepcionais mediante justificativa fundamentada do órgão proponente, poderá a admissão ser autorizada pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, respeitado o período do ano civil e do respectivo exercício orçamentário.

§ 2º - É vedada a readmissão da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do término do prazo da admissão anterior.

Art. 246 - A admissão será precedida de teste seletivo simplificado, através de procedimento administrativo de recrutamento e seleção, aberto ao público a que se destina e a publicação deverá ser feita no órgão oficial do município com ampla divulgação na imprensa local, nas condições estabelecidas em edital, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 244.

Parágrafo Único - A admissão somente será realizada após a comprovação de estado de saúde, mediante laudo de perícia médica expedido pelo sistema pericial do município.

Art. 247 - As admissões serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidos os órgãos competentes, publicadas no órgão oficial Municipal e registradas no Tribunal de Contas.

Art. 248 - É vedado o desvio de função de pessoa admitida na forma deste título, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.

Art. 249 - Nas admissões por tempo determinado, serão observados os níveis salariais iniciais de cada classe, constantes do plano de carreira.

Art. 250 - Ao admitido para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, será pago o salário família, nos termos do artigo 86 desta lei.

Art. 251 - Ao admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, será concedida licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 114 a 124 desta lei, não podendo a concessão da referida licença ir além do prazo de duração previsto no ato de admissão.

Art. 252 - O pessoal admitido nos termos deste capítulo, quando vítima de acidente em serviço, fará jus apenas a uma aposentadoria especial correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor ajustado no respectivo ato de admissão, nunca inferior ao vencimento do município, a ser paga pelo instituto de previdência Municipal.

Art. 253 - Em caso de falecimento do admitido a família fará jus a uma pensão mensal, inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida, a ser paga pelo instituto de previdência Municipal, calculada na mesma forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 254 - Para atender aos encargos previstos nos art. 250 e 251, o Município recolherá a entidade da previdência municipal, valor idêntico ao percentual descontado mensalmente pelo admitido, estabelecido em Lei.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 255 - O dia do servidor público será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 256 - Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 257 - São assegurados ao servidor público os direitos de associação sindical e o de greve.

Parágrafo Único - O direito de greve será exercido estritamente nos termos e limites definidos em Lei Federal.

Art. 258 - Os prazos previstos nesta lei e na sua regulamentação serão contados em dias corridos, não se computando o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em sábado, domingo e feriado, para o primeiro dia útil.

Art. 259 - Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam comprovadamente as suas expensas e constam de seu assentamento funcional, declarado por ato judicial.

Art. 260 - Ficam submetidos ao regime desta lei os atuais funcionários regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de Maio de 1.943, (Consolidação da Leis do Trabalho).

§ 1º - Os atuais servidores celetistas que passam a ser regidos por esta lei, e que ingressaram no serviço público sem a realização de teste seletivo com características de concurso público de provas, ou de provas e títulos, serão submetidos:

I – a concurso de efetivação, os que forem declarados estáveis no serviço público municipal, na data da promulgação da Constituição Federal; e

II – concurso público, de provas ou de provas e títulos, os demais.

§ 2º - Os contratos de trabalho se extinguem automaticamente pela transformação dos empregos ou funções, ficando assegurados aos respectivos ocupantes a continuidade da contagem do tempo de serviço para fins de férias, gratificação de décimo-terceiro vencimento, aposentadoria, disponibilidade, adicional por tempo de serviço, e outras concessões e direitos de caráter individual.

§ 3º - Serão extintos os atuais quadros de pessoal, adequando-se ao artigo 59, § 3º Dos Servidos Públicos da Lei Orgânica do Município.

Art. 261 - O concursado que ingressar no serviço público municipal, após a promulgação desta lei, submetido ao regime desta lei, somente poderá ser beneficiado pela aposentadoria de que tratam os incisos II e III do art. 158, após haver realizado 180 (cento e oitenta) contribuições mensais, na qualidade de segurado obrigatório da entidade de previdência municipal.

Art. 262 - Ao servidor que já tenha cumprido as condições temporais de percepção de vantagens extintas por esta lei, fica assegurado o direito a essa incorporação, no ato da aposentação.

Art. 263 - Nenhum servidor municipal, poderá perceber gratificação, sob qualquer forma, pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 264 - Será computado, apenas para efeito de aposentadoria, o período de mandato eletivo de vereador, exercido gratuitamente, por força de atos institucionais.

Art. 265 - É facultado a admissão de estrangeiro, em caráter excepcional, para exercer encargos de pesquisas, tendo em vistas as peculiaridades científicas de seu conhecimento e a relevância de sua atuação, tudo sob arbítrio do Chefe do Poder Executivo em cada caso, e respeitada a legislação federal.

Art. 266 - Fica assegurada, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições igual ou assemelhada do mesmo poder, ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza e ao local de trabalho.

Art. 267 - Fica assegurado vencimento básico e proventos não inferior ao menor salário fixado em legislação federal específica.

Art. 268 - Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos básicos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

Art. 269 - As disposições desta lei, não atingirão a coisa julgada, o direito adquirido e o ato perfeito e acabado.

Art. 270 - O regime jurídico estabelecido nesta Lei, será aplicado, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT e Fundo Municipal de Previdência.

Art. 271 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024. **Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal**

ATA DA REUNIÃO

Data: 10/12/2024

Hora: 09:00hs

Local: CRAS/PAIF Sirley Ramos Freitas

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Habitação.

Às 9:00hs os membros do Conselho Municipal de Habitação: Alessandra Ferreira Santana, Thiago Barbosa Viana, Odonio Ribeiro de Souza, Elayne Bento Parreira, Joyce Mara de Jesus Carneiro, Sebastião Correa da Silva, Luzilene Carmo Pinho Silva e Sandra Carrijo de Freitas. Se reuniram para avaliar as 50 famílias vulneráveis abaixo listadas e iniciou a reunião, dando boas-vindas aos presentes e agradecendo pela participação, pauta do encontro foi apresentada e os principais pontos a serem discutidos foram acordados para avaliar e aprovar novamente os critérios de elegibilidade, documentos renda per capita, tempos de moradia dos beneficiários definitivos do programa ser família habitação do município de Ribeirãozinho-MT conforme a tabela abaixo:

LISTA BENEFICIÁRIOS

N	Beneficiário	Situação
21	ANA JULIA OLIVEIRA DE SOUZA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita

		do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
93	GESSICA FERREIRA DE BRITO	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
131	KELLY MARIA SANTOS	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
189	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
226	TAMARA OLIVEIRA BENTO SANTOS	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
227	TATIANE BORBON MENDONCA FIGUEIREDO	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
194	RAIANI FAUSTINO SANTOS	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
235	VANESSA FERREIRA PANIAGO	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
104	IANNE SO-RAIA SILVA MARTINS	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
10	ADRIELE OLIVEIRA DE SOUSA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$100,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
77	EVELLYN MIRANDA NETO	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$100,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
123	JOSEANE PEREIRA MENDONCA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$100,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
129	KATIA MARGARET DOS SANTOS ROCHA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$100,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
20	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	Critério de elegibilidade: casal com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
60	ELENILDA SANTANA DA SILVA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$100,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
141	LORENA VIEIRA DA SILVA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$100,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
35	BRUNA CAROLINE FURTADO DOS SANTOS	Critério de elegibilidade: casal com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 05 anos.
161	MAYARA SILVA PIREZ	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 05 anos.
230	THATILA BIANCA BARBOSA FREITAS	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$100,00. Tempo de moradia mais de 05 anos.
136	LETICIA DOS SANTOS SILVA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia menor de 05 anos.
238	WELLIANE GONCALVES DE FARIA FERREIRA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$100,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
38	CARLA CRISTINA MACEDO	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
62	ELIANE DIVINO	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
111	JESSICA BORGES DA SILVA EMOS	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 05 anos.
196	RAIMUNDO ARAUJO CARVALHO	Critério de elegibilidade: família composta por pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.

152	MARIA APA-RECIDA DA SILVA SIR-QUEIRA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 05 anos.
74	ESTER O HARA VIEIRA SOUSA	Critério de elegibilidade: casal com um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
76	EUCLENIA CAROLINA GOULARTE DA SILVA	Critério de elegibilidade: casal com um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
95	GIOVANA NATALIA DE OLIVEIRA	Critério de elegibilidade: casal com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
132	LAIQUELLE FATIMA PARREIRA DE SOUSA	Critério de elegibilidade: casal com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
133	LAIZE BORGES TEIXEIRA CAITANO	Critério de elegibilidade: casal com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
156	MARIZA FERREIRA BENTO	Critério de elegibilidade: casal com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
215	SINARIA PEREIRA LOPES	Critério de elegibilidade: casal sem dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
31	BEATRIZ SOUZA AMARO	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
145	LUCIENE MARIA DA SILVA	Critério de elegibilidade: casal sem dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
15	ALINE FERREIRA DA SILVA	Critério de elegibilidade: casal com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$100,00. Tempo de moradia menor de 05 anos.
162	MAYSA CHAGA DE CASTRO	Critério de elegibilidade: casal com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia maior de 05 anos.
166	MIDIAN ALOISA MANOEL	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia menor que 05 anos.
122	JOSE RODRIGUES DA SILVA	Critério de elegibilidade: família composta por pessoa com deficiência. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia menor de 05 anos.
201	RHAIANNY FERNANDES SANTOS	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
41	CATARINA DIAS JARDIM	Critério de elegibilidade: família unipessoal. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 05 anos.
87	GECELEIA ARAUJO NASCIMENTO	Critério de elegibilidade: casal com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia menor de 05 anos.
224	TALIA VICENTE DA SILVA	Critério de elegibilidade: casal com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia menor de 05 anos.
	Idosos	
N	NOME	Situação
90	GENI CRISTINA DE SOUZA	Critério de elegibilidade: família composta por pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
168	MINERVINA MARIA CARNEIRO	Critério de elegibilidade: família composta por pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
	Mulher vítima de violência	
N	NOME	Situação
47	DEBORA MARIA MORAES MIRANDA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$50,00. Tempo de moradia mais de 05 anos.
205	ROSIANE FERREIRA RAMOS	Critério de elegibilidade: casal com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita do decreto menor que R\$100,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
135	LEIDIANE GARCIA DE SOUZA	Critério de elegibilidade: mulher chefe de família com mais de um dependente. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.
	Pessoa com deficiência	
N	NOME	Situação

005	ADEMILSON RIBEIRO DOS SANTOS	Critério de elegibilidade: família composta por pessoa com deficiência. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 05 anos.
151	MARIA ALEXANDRA FERREIRA	Critério de elegibilidade: família composta por pessoa com deficiência. Documentos ok, renda per capita fora do decreto maior que R\$218,00. Tempo de moradia mais de 10 anos.

Somos de acordo que os beneficiários acima listados foram analisados por este conselho, que os critérios de renda per capita e moradia são de ciência deste conselho e validamos os mesmos, pois entendemos que após todo o processo realizado pela equipe do município são moradores que necessitam de moradia e que apesar da renda per capita de alguns está acima, o tempo de moradia ser menor que 5 anos, entendemos que são famílias vulneráveis, portanto validamos os beneficiários para o programa ser família habitação faixa zero. O acompanhamento e entrega da obra foi debatido, com ênfase nos prazos de conclusão e na qualidade dos serviços prestados, ficando registrado que quase todas as casas estão em fase final de acabamento. Não havendo observação ou emendas, a ata foi aprovada por unanimidade para que seja publicada a lista definitiva das famílias aprovadas e beneficiados do programa ser família habitação referente ao edital de chamamento público nº 001/2024 município de Ribeirãozinho-MT e a relação dos inseridos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 inscritos serão os titulares, os demais cadastrados reservas e ao final a relação das desclassificadas nada mais havendo a tratar declaramos por encerrada a reunião às 10:41 horas e assim os membros do conselho municipal de habitação:

LEI Nº 860- DE 15/05/2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 127.590,53 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta e três centavos)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 06 Secretaria Mun. de Viação e Obras Orgão: 01 Gabinete do Secretário Função: 15 Urbanismo SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 4030 Gestão da Malha Viária Urbana Projeto/Atividade: 1011 -Construção de Calçadas,Guias,Sarjetas,Passeio e Sarjetas Elemento da Despesa: 4.4.90-51 – Obras e Instalações – R\$ 127.590,53

Fonte de Recurso: 2.755

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por superávit Financeiro, na fonte 755, apurado no Balanço Patrimonial, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 882, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RIBEIRÃOZINHO E O INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RIBEIRÃOZINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DOS PRINCÍPIOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS - com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, que objetiva acompanhar, avaliar e propor política municipal de habitação.

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS terá como princípios norteadores de suas ações:

I - A promoção do direito de todos à moradia digna;

II - O acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país;

III - A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal de habitação.

Parágrafo único. Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da Política Municipal de Habitação de Ribeirãozinho/MT, a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infraestrutura e saneamento ambiental, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos e serviços urbanos e sociais.

Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS terá como atribuições:

I - convocar a Conferência Municipal de Habitação a cada 03 (três) anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções;

II - participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da política municipal de habitação;

III - participar da gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

IV - elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;

V - deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;

VI - propor diretrizes, planos e programas visando a implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;

VII - incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;

VIII - possibilitar a informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;

IX - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;

X - propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;

XI - acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, instituído pela Lei nº 11.124 de 16 de junho de 2.005;

XII - articular-se com o SNHIS cumprindo suas normas;

XIII - elaborar seu regimento interno.

Art. 4º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, terá suas funções vinculadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Ribeirãozinho. **Art. 5º** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, será composto de forma paritária entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, assim constituído:

I - Por 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante de cada Secretaria Municipal indicados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social; **b)** Secretaria Municipal de Administração; **c)** Secretaria Municipal de Transportes; **d)** Procuradoria Geral de Município.

II - Por 04 (quatro) representantes de entidades representativas da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Associação AMAR;

b) 01 (um) representante dos Idosos do Município;

c) 01 (um) representante dos usuários da Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Comunidade Escolar.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil serão nomeados através de Decreto Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 2º Cada membro titular terá seu suplente da mesma categoria representativa que o substituirá em seus impedimentos ou força maior.

§ 3º A Presidência do Conselho será exercida por um dos membros representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Caberá às entidades escolhidas a indicação de seus representantes por intermédio de ofício ou circular para a composição do Conselho Municipal.

§ 5º As Secretarias Municipais de que tratam o inciso I, indicarão seus representantes titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal.

Art. 6º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO II - DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DOS RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO, DO PATRIMÔNIO, DA ADMINISTRAÇÃO E DE SUA GESTÃO

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ribeirãozinho - FMHIS de natureza contábil, cujos recursos serão exclusiva e obrigatoriamente utilizados, nos termos que dispõe a presente Lei e seu regulamento, visando atender a população do Município de Ribeirãozinho, das áreas urbanas e rurais.

Art. 9º O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será gerido pelos membros do CGFHIS e sua presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 10. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverá ter dotação orçamentária própria.

Art. 11. Constituirão outros recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - os provenientes das dotações do Orçamento Geral da União e do Estado e extra orçamentárias federais especialmente a ele destinados;

II - os créditos adicionais;

III - os provenientes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) que lhe forem repassados;

IV - os provenientes da aplicação do IPTU progressivo, sobre a sua progressividade, da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Operações Consorciadas conforme os percentuais definidos e aprovados na Política Municipal de Habitação;

V - os provenientes de captações de recursos nacionais e internacionais, a fundo perdido, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e destinados especificamente para a Política Municipal de Habitação;

VI - os provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que lhe forem repassados, nos termos e condições estabelecidos pelo respectivo Conselho Deliberativo;

VII - os provenientes do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;

VIII - as doações efetuadas, com ou sem encargo, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, assim como por organismos internacionais ou multilaterais;

IX - outras receitas previstas em Lei.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverão ser destinados à:

I - adequação da infraestrutura em assentamentos de população de baixa e baixíssima renda;

II - aquisição de terrenos para programas de Habitação de Interesse Social;

III - produção de lotes urbanizados;

IV - produção de moradias em sistema de autoconstrução ou mutirões com base em análise técnica e financeira;

V - programas e projetos aprovados pelo CGFHIS;

VI - outros programas e projetos relacionados à questão habitacional, discutidas e aprovadas pelo CGFHIS.

Parágrafo único. Para fins da Política Municipal de Habitação - PMH, considera-se de baixíssima renda a família que recebe entre 0 (zero) a 50% (cinquenta por cento) salário-mínimo vigente no país e de baixa renda a que recebe de 50,01% (cinquenta e um centésimo por cento) salário-mínimo vigente no país a 02 (dois) salários-mínimos vigente no país. **Art. 13.** O público beneficiário dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, serão as famílias do município de Ribeirãozinho e Distritos com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país.

Parágrafo único. Para ser enquadrado no *caput* deste artigo a família deverá comprovar que se encontra domiciliada e residindo no município de Ribeirãozinho há, pelo menos, 03 (três) anos. **Art. 14.** Constituem patrimônio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, além de suas receitas livres, outros bens móveis ou imóveis, inclusive títulos de crédito, adquiridos e destacados pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho para incorporação ao Fundo. **Art. 15.** A administração do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será exercida pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS a quem competirá:

I - zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo, nos projetos e programas previstos nesta Lei e em sua regulamentação;

II - analisar e emitir parecer quanto aos programas que lhe forem submetidos;

III - acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução dos programas habitacionais em que haja alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

IV - praticar os demais atos necessários à gestão dos recursos do Fundo e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas em regulamento;

V - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS ficará proibido de atuar como tomador de empréstimos.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, para o melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Assistência Social e às entidades de classe, a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia aprovação. **Art. 17.** A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais, serão definidas em ato do Poder Executivo, a partir de proposta oriunda do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá função executiva no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, devendo garantir os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 19. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº. 411 de 21 de junho de 2010.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos dezoito dias do mês de Outubro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 026/2024

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 026/2024

Justificativa: Solicitamos **contratação de empresa para confecção de móveis planejados incluindo material e instalação para secretaria municipal de saúde, contratou-se a Empresa**, Marcilon da Silva Peixoto-MEI, CNPJ: 05.854.144/0001-29 Valor: R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e dois reais).

Ribeirãozinho-MT, 18 de dezembro de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 881, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar de maneira amigável, a área de terras sem registro no Cartório de Registro de Imóveis, a seguir descrita, tendo como possuidora a Sra. Rosa Carmen Arce Sanabria, inscrita no CPF sob o nº. 318.628.531-34, situada na Colônia Couto Magalhães, no total de 1.262,50 m² (mil, duzentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), a título de justa indenização por desapropriação amigável, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão de Avaliação do Poder Executivo, com as seguintes discriminações:

I - Área do Lote 03 : Um lote de terras situado na zona Rural da cidade de Ribeirãozinho – MT, com área de 1.262,50 m², dentro dos seguintes limites:

Area	Dimensão	Confrontante
Lote 03	Frente 36,00 m	Rua 09
Quadra 01	Fundo 20,00 m	Area da prefeitura
Area 1.262,50 m ²	Lado Direito 44,00 m	Lote 02
	Lado Esquerdo 51,00 m	Rua 03

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar de maneira amigável, a área de terras sem registro no Cartório de Registro de Imóveis, a seguir descrita, tendo como possuidor o Sr. Marcos Leandro Konzen, inscrito no CPF sob o nº. 020.375.191-41, situada na Colônia Couto Magalhães, no total de 2.730,31 m² (dois mil, setecentos e trinta virgula trinta e um metros quadrados), a título de justa indenização por desapropriação amigável, no valor limite da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação da Comissão de Avaliação do Poder Executivo, com as seguintes discriminações:

I - Área do Lote 05 : Um lote de terras situado na zona Rural da cidade de Ribeirãozinho – MT, com área de 1.800,00 m², dentro dos seguintes limites:

Area	Dimensão	Confrontante
Lote 05	Frente 30,00 m	Av. Couto Magalhães
Quadra 04	Fundo 30,00 m	Lote 19
Area 1.800,00 m ²	Lado Direito 60,00 m	Lote 04
	Lado Esquerdo 60,00 m	Lote 06

Art. 3º – Destina-se, as áreas descritas nos artigos anteriores, para a construção de 06 (seis) casas populares na Colônia Couto Magalhães, neste município.

Art. 4º – As despesas inerentes à execução desta lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º – As Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, aos dezoito dias do mês de Outubro de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N. P.J. /MF sob o nº 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **52.005.716/0001-85**, estabelecida à Av. Universitária, 59, Bairro Sudeco na cidade de Pontal do Araguaia/MT, neste ato representa-

do pelo Sr. Johnny Mendes de Oliveira, portador do RG nº 3959850e CPF nº. 001.553.041-86, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo do contrato decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024** que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 14.133/21 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 084/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1 - Fica alterado o prazo de execução de serviços, sendo acrescido 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 29 de novembro de 2024, vencendo no dia 28 de fevereiro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 22 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONTRATANTE

PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº **52.005.716/0001-85**

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
--	---

Elayne Bento Parreira

Assessoria Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 170/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 052/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES, LINHAS DE DIVISÃO DE FLUXO, LEGENDAS, SÍMBOLOS E DEMAIS ELEMENTOS DE SINALIZAÇÃO NECESSÁRIOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

PRAZO: 60 dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ **161.745,99**

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024

VIGÊNCIA: 02/10/2024 a 31/12/2024.

DECRETO Nº 17/2024 EM, 27 DE MARÇO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de RibeirãozinhoRua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129DECRETO Nº 17/2024 Em, 27 de março de 2024.“Decreta Ponto Facultativo noMunicípio de Ribeirãozinho.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, PrefeitoMunicipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,DECRETA:Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nomunicípio de Ribeirãozinho, no dia 28/03/2024 (Quinta-feira), em decorrência da Sexta FeiraSanta (Paixão de Cristo) 29/03/2024.Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho –MT, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DECRETO N.º 43 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSOPrefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MTRUA SÃO JOÃO, S/N – CENTRO – FONE: 3415-1129 – Ribeirãozinho-MT CEP 78.613-000CNPJ: 15.943.434/0001 - 00DECRETO N.º 43 DE 02 DE AGOSTO DE 2024“Dispõe sobre o horário de funcionamento dosÓrgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho –MT, e dá Outras Providências.”RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica doMunicípio e demais dispositivos de regência,DECRETA:Art. 1º Fica decretado o horário de funcionamento (expediente) dos Órgãos Públicos Municipaisde Ribeirãozinho – MT, das 08h00-

min às 12h00min a partir do dia 05 de agosto de 2024 nasatividades Administrativas do Paço Municipal, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde (somente o setoradministrativo), Secretaria de Educação e Assistência Social, ficando com expediente normalaquelas que possui atividades essencial ao público como saúde, setor de arrecadação,segurança, urbanismo e limpeza pública.Parágrafo único. Para o regular cumprimento das regras estabelecidas no caput deste artigo,deverá ser observado o seguinte:I. a Secretaria Municipal de Finanças deverá, manter expediente no Departamento deTributação e Fiscalização em escala de plantão, no período vespertino, para atendimento aosMunicípios, sem ônus para esta Municipalidade;II. os diretores de departamento e ou coordenadores dos setores de compras, frotas, recursoshumanos, licitação, contabilidade e tesouraria, deverão informar os respectivos contatos, paraque em caso de necessidade administrativa, possam atender eventuais demandas após o horário estabelecido no caput do art. 4º.III. As Secretarias de Saúde que possui as atividades essencial de atendimento ao públicomanterão suas atividades normal.IV. A Secretaria de Viação e Obras que possui as atividades de limpeza urbana, urbanismos epaisagismos manterão suas atividades de funcionamento normal.V. O setor de Detran seguira o horário estabelecido pelo órgão Regional.Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 02 de Agosto de 2024.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.RONIVON PARREIRA DAS NEVESPrefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO: Nº. 011/2024 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 063/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 35.518.733/002-88, situada à Av. Manoel José de Arruda, s/nº, Bairro Jardim Shangri-La, Cep: 78.070-235, Cuiabá-MT, representada por Anderson de Souza Pina, RG: 1325660 SSP/MS, CPF: 834.058.011-68, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, a Empresa **A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.542.381/0001-24, situada à Av. Couto Magalhães, 2016, Sala 108, Centro, CEP: 78.110-400, Várzea Grande-MT, representada por VALDIR HILÁRIO DA CRUZ, RG: 646107, CPF: 459.582.541-20, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande-MT, a Empresa **LUZ E CIA EIRELI**, CNPJ: 31.075.299/0001-77, situada à Rua Um, 4646, Loteamento Jardim Alencastro, Coxipó, CEP: 78.085-008, Cuiabá-MT, representada por Carlos Alberto Mendonça, RG: 9210691 SEJUSP-MT, CPF: 229.630.651-91, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, A Empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 56.004.897/0001-86, situada à Rua R6, 237, Quadra R9, Lote 15, Setor Oeste, CEP: 74.125-080, Goiânia-GO, representada por Altivo Eduardo de Freitas, RG: 735233 SSP/GO, CPF: 134.101.211-53, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Materiais de rede elétrica no loteamento Setor Aeroporto e atendimento das demais obras em andamento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2. Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

11.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;
- A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 02 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA CONTRATADA (Assinatura Digital)
--	--

TESTEMUNHAS

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
---	---

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	13324 Código	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU CNPJ: 26.542.381/0001-24 COUTO MAGALHAES, 2016 SALA 108 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-400 Telefone: 6536921510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitá- rio	Valor To- tal
1	309.001. 586	ABRACADEIRA DE NYLON 550X7,6MM PRETA 50 PCT Marca: THOMPSON	UNIDA	2	28,75	57,50
9	258.003. 992	ARRUELA ESPAÇADORA Marca: SANTA FE	UNIDA	8	19,22	153,76
14	273.000. 019	CABO ALUMINIO MULT XLPE 4X35MM 1KV Marca: BOREAL	METRO	1400	20,10	28.140,00
19	273.001. 502	CABO FLEX 10MM 1KV HEPR 90°C PRETO Marca: ENERGY	METRO	450	6,98	3.141,00
23	273.001. 391	CABO FLEXIVEL 10MM 750V VERDE Marca: ENERGY	METRO	10	9,00	90,00
25	273.001. 529	CABO FLEXIVEL 16MM 1KV HEPR 90°C VERDE Marca: ENERGY	METRO	1000	15,20	15.200,00
30	273.001. 512	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV HEPR 90°C PRETO Marca: ENERGY	METRO	100	23,20	2.320,00
34	273.001. 516	CABO FLEXIVEL 4,00MM 1KV HEPR 90°C VERMELHO Marca: ENERGY	METRO	150	4,00	600,00
37	273.001. 552	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V PRETO ROLO 100M Marca: ENERGY	ROLO	4	382,89	1.531,56
42	201.003. 329	CABO NU 35MM NORMALIZADO NBR-6224 Marca: ENERGY	METRO	541	25,44	13.763,04

46	273.001.071	CABO PP FLEX 3X2,50MM 1KV Marca: ENERGY	METRO	540	7,75	4.185,00
49	273.001.549	CAIXA EQUALIZAÇÃO EMBU 11 TERM 46X46CM Marca: ELETROMAR	PACOT	4	813,00	3.252,00
50	273.000.053	CAIXA INSP ATERR CONI C/TAMPA Marca: ELETROMAR	UNIDA	3	5,05	15,15
56	090.001.008	COMPACTA BRACO TIPO C 15KV Marca: ISOPOWER	UNIDA	2	161,50	323,00
57	273.000.039	COMPACTA BRACO TIPO L 15KV Marca: ISOPOWER	UNIDA	5	155,00	775,00
58	273.000.056	COMPACTA ESPACADOR LOSANGULAR 15KV Marca: ISOPOWER	UNIDA	55	34,16	1.878,80
68	273.000.049	CONECTOR CUNHA CADC-103 VERM Marca: INTELLI	UNIDA	20	9,30	186,00
70	273.001.553	CONECTOR EMENDA MEDIÇÃO 2 PARAF 16X95 MM Marca: INTELLI	UNIDA	20	25,79	515,80
75	273.001.177	CORDOALHA DE AÇO 3/8 7 FIOS CAS 038-HS Marca: INTELLI	UNIDA	375	13,17	4.938,75
76	201.001.221	CRUZETA DE CONCRETO 90X90X2000 Marca: EQUATORIAL	UNIDA	4	166,02	664,08
102	273.001.507	FITA ISOLANTE PRETA 20M X 19MM X 0,19MM 33+SCOT Marca: IMPERIAL	UNIDA	54	6,77	365,58
105	273.001.478	GRAMPO LINHA VIVA GLV-95 COBRE Marca: QUALITY	UNIDA	12	31,50	378,00
106	201.003.321	HASTE COBR 5/8 X 2,4M BAIXA CAMADA Marca: OLIVO	UNIDA	128	46,90	6.003,20
120	273.001.509	LUMINARIA PUBLICA LED 50W 100-240V 6500K COBRE	UNIDA	15	68,59	1.028,85
128	273.001.551	MAO FRANCESA PLANA 619X32X6MM Marca: COPEL	UNIDA	8	22,40	179,20
129	016.000.187	OLHAL PARAFUSO 16MM 5/8 Marca: CISER	UN	18	18,00	324,00
130	273.001.538	PADRAO T3 3X80A 7M CABO 25MM SA Marca: POSITIVO	UNIDA	3	2.899,00	8.697,00
137	273.000.038	PARAFUSO MAQUINA M16X300MM Marca: SANTA FE	UNIDA	90	9,99	899,10
138	273.000.018	PARAFUSO MAQUINA 200X16MM Marca: SANTA FE	UNIDA	65	7,25	471,25
140	273.001.480	PARAFUSO MAQUINA M16X250MM Marca: SANTA FE	UNIDA	105	8,75	918,75
147	273.001.472	POSTE DUPLO T 11/300 KGF Marca: USINATU	UNIDA	5	2.217,50	11.087,50
149	273.000.044	POSTE DUPLO T10/300 KGF Marca: USINATU	UNIDA	26	1.499,99	38.999,74
150	273.001.484	POSTE DUPLO T10/600 KGF Marca: USINATU	UNIDA	10	1.948,55	19.485,50
157	273.001.541	QUADRO DIST UNIV EMBU QDE 44DIN/32UL 100A IP40 Marca: ELETROMAR	UNIDA	1	138,00	138,00
162	273.001.543	REFLETOR LED 400W 6500K IP65 16800LM BIVOLT Marca: DIBANI	UNIDA	82	113,90	9.339,80
166	273.001.487	SUPORTE TRASFORMADOR CHAPA 360X76 C/2 FUIROS Marca: CLAMPER	UNIDA	6	243,50	1.461,00
176	273.001.557	TERMINAL PRE ISOL PINO 10MM ² -15 VERMELHO Marca: INTELLI	UNIDA	100	1,12	112,00
181	273.000.059	TRASFORMADOR TRIF 75KVA 15KV 220/127 Marca: TRAEI	UNIDA	3	19.729,00	59.187,00
		Total do Proponente				240.805,91

Item	13325 Código	ALIED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L CNPJ: 35.518.733/0002-88 MANOEL JOSE DE ARRUDA, S/N SALA 10 - JARDIM SHANGRI-LA, CUIABA - MT, CEP: 78070-235 Telefone: 6599350095 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	273.001.286	ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA 1X1 Marca: PRESSBOW	UNIDA	132	19,65	2.593,80
10	273.001.506	ARRUELA QUADRADA 38 X 3MM FURO 18MM 5/8 Marca: OLIVO	UNIDA	50	1,24	62,00
17	201.003.345	CABO FLEX 1,50MM 750V AMAR ROLO 100M Marca: IBÉRICA	ROLO	2	146,00	292,00
18	273.001.558	CABO FLEX 1,50MM 750V AMARELO Marca: IBÉRICA	METRO	300	1,46	438,00
24	273.001.513	CABO FLEXIVEL 16MM 1KV HEPR 90°C AZUL Marca: IBÉRICA	METRO	35	15,29	535,15
26	273.001.519	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V AZUL ROLO 100M Marca: IBÉRICA	ROLO	8	119,00	952,00
35	273.001.421	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V AZUL ROLO 100M Marca: IBÉRICA	ROLO	2	382,00	764,00
43	201.003.324	CABO NU COBREADO 50MM 7 FIOS Marca: INTELLI	UNIDA	600	48,90	29.340,00
44	258.001.839	CABO PP 2X2.5MM Marca: IBÉRICA	UNIDA	200	7,75	1.550,00
47	273.000.048	CABO PROTEGIDO XLPE 16MM 15KV COBR CINZ Marca: NEO	METRO	20	33,00	660,00
51	273.000.065	CAIXA PASS PVC 4X2 AMARELA Marca: MONDIALE	UNIDA	120	1,38	165,60

53	273.000.047	CARTUCHO METALICO AZUL Marca: CONIMEL	UNIDA	115	1,26	144,90
60	273.000.046	COMPACTA FIXADOR PERFIL U 15/34,5 KV Marca: OLIVO	UNIDA	4	30,59	122,36
62	273.000.057	COMPACTA ISOLADOR PINO POLIMERICO 15KV Marca: ISOPOWER	UNIDA	6	30,15	180,90
63	273.000.040	COMPACTA PERFIL TIPO U Marca: OLIVO	UNIDA	4	146,00	584,00
67	273.000.041	CONECTOR AMPA VI BRAN/AZUL 1/0AWGX1/0AWG Marca: INTELLI	UNIDA	10	11,27	112,70
71	201.000.122	CONECTOR HASTE 5/8 Marca: MCI	UN	26	3,10	80,60
73	201.000.131	CONECTOR PERFURANTE Marca: ALLED	UN	125	7,70	962,50
81	273.001.526	DISJUNTOR DIN MDWP C 2X 16A 3KA Marca: ELETROMAR	UNIDA	32	19,10	611,20
83	273.001.494	DISJUNTOR DIN MDWP C 2X 32A 3KA Marca: ELETROMAR	UNIDA	4	19,10	76,40
87	273.001.500	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3M X 1 Marca: TRAVESSONI	UNIDA	32	11,40	364,80
92	016.004.611	ELO FUSIVEL 3K Marca: POTENCIA LIGHT	UNIDA	9	2,75	24,75
94	273.001.405	FECHO FITA AÇO 3/4 Marca: AIEDEM	UNIDA	60	0,90	54,00
98	201.000.126	FITA ACO LISA INOX 30MX19MM Marca: AIEDEM	UN	1	51,40	51,40
99	258.001.519	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO Marca: DECORLUX	UNIDA	1	16,00	16,00
104	201.003.323	GRAMPO CABO/HASTE GTDU 5/8-3/8 4-2/0AWG Marca: BETEL	UNIDA	134	22,00	2.948,00
107	201.003.331	HASTE COBRE 5/8" X 2,4M BAIXA CAMADA Marca: OLIVO	UNIDA	12	47,00	564,00
113	273.001.542	KIT BARRAMENTO BG DIN 44S TRIF 100A Marca: GOMES	UNIDA	1	315,00	315,00
114	273.001.522	KIT BARRAMENTO BG DIN 56S TRIF 150A Marca: GOMES	UNIDA	1	660,00	660,00
117	258.000.197	LUMINARIA PUBLICA 100 W Marca: OLIVO	UN	60	180,00	10.800,00
125	273.001.530	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 40MM 1/4 Marca: PLASTBRAS	METRO	80	2,20	176,00
127	273.001.027	MAO FRANCESA PLANA 3/16" X 32 X 619 MM ROMAGNOLE Marca: OLIVO	UNIDA	16	18,35	293,60
134	258.001.686	PARA-RAIO POLIMERICO 12KV 10KA Marca: CLAMPER	UNIDA	9	225,00	2.025,00
135	134.001.073	PARAFUSO FRANCES 16X75 Marca: OLIVO	UNIDA	5	6,95	34,75
141	273.001.505	PARAFUSO MAQUINA M16X300MM Marca: OLIVO	UNIDA	50	9,33	466,50
143	273.001.482	PARAFUSO PASSANTE 400X16MM Marca: OLIVO	UNIDA	28	18,00	504,00
156	273.000.055	PROTETOR BUCHA TRANSFORMADOR 15KV Marca: ISOPOWER	UNIDA	18	15,55	279,90
158	273.001.521	QUADRO DIST UNIV EMBUTIR QDE 56DIN/40UL 150A IP40 Marca: GOMES	UNIDA	1	1.650,00	1.650,00
164	273.000.050	SAPATILHA CABO AÇO 3/8 Marca: OLIVO	UNIDA	8	3,47	27,76
165	273.000.045	SUORTE PARA RAI E CHAVE FUSIVEL 15KV Marca: OLIVO	UNIDA	21	37,00	777,00
169	273.001.535	TERMINAL BIMETALICO PINO 25MM² TBB-25 Marca: INTELLI	UNIDA	15	12,90	193,50
171	201.003.319	TERMINAL COMPRESSAO 35MM TM-35 Marca: DECORLUX	UNIDA	20	2,50	50,00
173	273.001.537	TERMINAL PRE ISOL ILHO 25MM²-16 AMARELO Marca: DECORLUX	UNIDA	20	1,30	26,00
175	273.001.532	TERMINAL PRE ISOL OLHA 2,5MM²-5 AZUL 100PC Marca: DECORLUX	PACOT	1	30,00	30,00
177	273.001.531	TERMINAL PRE ISOL PINO 2,5MM²-12 AZUL 100PC Marca: DECORLUX	PACOT	2	18,90	37,80
178	273.001.508	TERMINAL PRE ISOL PINO 6,0MM²-12 AMAR 100PC Marca: DECORLUX	PACOT	4	88,00	352,00
		Total do Proponente				62.949,87

Item	13326 Código	LUZ & CIA LTDA CNPJ: 31.075.299/0001-77 QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), 4646B QUADRA06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035 Telefone: 6536611700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	201.003.322	ABRACADEIRA ELET ZINCADADA D CUNHA 1/2 Marca: CLC	UNIDA	88	0,91	80,08
3	273.001.547	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8MM PRETO 100PC Marca: DECORLUX	UNIDA	3	16,60	49,80
5	273.001.010	ALÇA PREFORMADA SERVIÇO 35 MM2 PLP Marca: PLP	UNIDA	32	2,60	83,20
6	273.001.490	ALÇA PREFORMADA SERVIÇO 70MM 2/0 AWG AZUL Marca: PLP	UNIDA	15	4,70	70,50

8	273.001.471	ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA 2X2 Marca: REX	UNIDA	29	19,60	568,40
11	273.001.373	ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM FURO 18MM Marca: CISER	UNIDA	450	0,74	333,00
13	273.001.297	BRAÇO LUMINARIA PUBLICACURVO 48,0MMX3,0M Marca: FORTLIGTH	UNIDA	60	97,80	5.868,00
16	273.001.302	CABO ALUMINIO MULTI XLPE 4X 120MM 1KV Marca: BOREAL	UNIDA	570	66,34	37.813,80
20	273.001.497	CABO FLEX 4,00MM 750V PRETO ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	2	174,00	348,00
21	273.001.498	CABO FLEX 4,00MM 750V VERMELHO ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	2	174,00	348,00
22	273.001.520	CABO FLEXIVEL 1,50MM 750V AMARELO ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	5	82,00	410,00
27	273.000.062	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V CINZA ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	4	120,00	480,00
28	273.001.517	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V PRETO ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	6	160,94	965,64
29	273.001.518	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V VERMELHO ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	6	120,00	720,00
31	273.001.393	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV HERP 90° C PRETO Marca: PW	METRO	15	23,27	349,05
32	273.001.320	CABO FLEXIVEL 4,00 AZUL Marca: CONNECT CABOS	METRO	16	3,50	56,00
36	273.001.540	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V PRETO Marca: CONNECT CABOS	METRO	150	3,81	571,50
40	273.001.539	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V CINZA ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	1	572,59	572,59
41	273.001.386	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V PRETO Marca: CONNECT CABOS	METRO	311	5,69	1.769,59
48	273.001.488	CABO PROTEGIDO XLPE 50MM 15KV ALUMINIO Marca: BOREAL	METRO	1125	9,67	10.878,75
52	273.000.051	CAPA PARA CONECTOR DE CUNHA GRANDE S/ESTRIBO Marca: INTELLI	UNIDA	15	29,28	439,20
54	273.000.054	CHAVE FUSIVEL PORCELANA 15KV 100A Marca: POTENCIAL	UNIDA	12	290,81	3.489,72
59	273.001.474	COMPACTA ESTRIBO BRACO TIPO L 15/34, 5KV Marca: KONESUL	UNIDA	5	21,69	108,45
61	273.001.496	COMPACTA GRAMPO ANCORAGEM 15/35KV Marca: KONESUL	PCT	12	16,49	197,88
64	273.001.499	COMPACTA PINO P/ SOL POLIM 40+150MMM Marca: KONESUL	UNIDA	6	27,47	164,82
65	201.003.392	COMUTADORA CEW KNOB 2P FIXA BLOC/FLAN Marca: DECORLUX	UNIDA	12	0,95	11,40
69	273.001.492	CONECTOR CUNHA CADC-20B AZUL Marca: INTELLI	UNIDA	54	7,19	388,26
72	273.000.060	CONECTOR HASTE 5/8" BA-5/8 REFORCADA Marca: INTELLI	UNIDA	2	6,29	12,58
78	273.001.473	CRUZETA POLIMERICA 90 X 112 X 2400MM Marca: ROMAGNOLE	UNIDA	5	327,99	1.639,95
79	273.001.523	DISJUNTOR CAIXA FIXO DWP 100A Marca: OUROLUX	UNIDA	2	83,00	166,00
82	273.001.525	DISJUNTOR DIN MDWP C 2X 20A 3KA Marca: OUROLUX	UNIDA	39	19,09	744,51
84	273.001.546	DISJUNTOR DIN MDWP C 3X 32A 3KA Marca: OUROLUX	UNIDA	6	26,59	159,54
88	273.001.289	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3M X 1" Marca: TRAVESSONI	UNIDA	11	10,61	116,71
89	273.001.503	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3M X 1.1/4" Marca: TRAVESSONI	UNIDA	4	16,67	66,68
91	016.004.612	ELO FUSIVEL 20K Marca: POTENCIA	UNIDA	2	1,49	2,98
93	273.001.491	ESTRIBO CUNHA REDE COMPACTA 1/0-4/0 CAESP 20B Marca: ROMAGNOLE	UNIDA	15	39,99	599,85
95	273.001.020	FIO DE ALUMINIO 6 AWG P/ AMARRACAO ALCOA Marca: WORKER	KILO	2	6,94	13,88
97	273.001.554	FITA ACO LISA GALV 30M X 19MM Marca: WORKER	ROLO	2	36,08	72,16
101	201.003.330	FITA ISOLANTE PRETA 20M X 19MM X 0,15MM Marca: DECORLUX	UNIDA	30	18,79	563,70
110	273.001.408	ISOLADOR ROLDANA 72X72 Marca: GERMER	UNIDA	190	5,66	1.075,40
111	273.001.493	KIT BARRAMENTO BG DIN 28S TRIF 100A Marca: GOMES	UNIDA	1	24,50	24,50
112	273.001.545	KIT BARRAMENTO BG DIN 28S TRIF 100A Marca: GOMES	UNIDA	3	200,74	602,22
115	273.001.560	LAMPADA LED BULBO A60 15W 6500K 1311LM BIV E27 Marca: BLUMENAU	UNIDA	20	5,44	108,80
118	273.001.510	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 100-240V SMD 6500K Marca: BRISA	UNIDA	49	83,85	4.108,65
121	273.001.501	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1 Marca: TRAVESSONI	UNIDA	32	1,19	38,08
122	273.001.504	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4" Marca: TRAVESSONI	UNIDA	4	1,64	6,56
126	273.000.042	MANILHA SAPATILHA Marca: INTELLI	UNIDA	12	19,99	239,88

131	273.001.528	PAINEL LED SOBR QUAD 24W 30X30 BIVO 6000K 1600LM Marca: KIAN	UNIDA	19	25,27	480,13
133	273.001.489	PARA-RAIO BAIX TENSÃO PRBT-S 280V 10KA Marca: KEE	UNIDA	12	96,38	1.156,56
136	258.000.470	PARAFUSO FRANCES M16X100 Marca: SANTA FE	UN	10	6,43	64,30
139	016.003.462	PARAFUSO MAQUINA M16X125MM Marca: SANTA FE	UNIDA	10	5,11	51,10
142	273.001.481	PARAFUSO MAQUINA M16X350MM Marca: SANTA FE	UNIDA	90	12,89	1.160,10
145	273.001.559	PLAFON SOQUETE E27 BRANCO Marca: BLUMENAU	UNIDA	40	3,74	149,60
148	273.000.043	POSTE DUPLO T10/150 KGF Marca: SUPERPOSTE	UNIDA	15	1.045,00	15.675,00
152	273.001.486	POSTE DUPLO T12/600 KGF Marca: SUPERPOSTE	UNIDA	2	1.843,33	3.686,66
153	273.000.067	POSTE GALV RETO 9MT 1 BRACO CURVO Marca: FORTLIGTH	UNIDA	9	1.000,00	9.000,00
160	273.001.544	QUADRO DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL SOBR QDS 28DIN/20UL 100A IP40 Marca: GOMES	UNIDA	3	237,40	712,20
161	273.001.475	REFLETOR LED 400W 6500K IP65 16800LM BIV Marca: MTX	UNIDA	24	116,00	2.784,00
167	273.000.066	TERMINAL AEREO FIXAÇÃO HORI C/ ABRAÇADEIRA 300 Marca: INTELLI	UNIDA	35	11,70	409,50
172	201.003.338	TERMINAL COMPRESSAO 70MM TM-70 Marca: INTELLI	UNIDA	6	5,49	32,94
180	273.001.446	TOMADA COMPOSE 1TO 2P+T 10A PLAC 4X2 Marca: PLUZIE	UNIDA	20	3,60	72,00
		Total do Proponente				112.932,35

Item	13323 Código	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080 Telefone: 6293313020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	273.001.285	ALÇA PREFORMADA ESTA 3/8 LARANJA Marca: MACLEAN	UNIDA	10	17,39	173,90
12	273.001.293	BASE RELE FOTOELETRICO FIXA Marca: EXATRON	UNIDA	60	5,17	310,20
15	273.000.052	CABO ALUMINIO MULT XLPE 4X70MM 1KV Marca: LAMESA	METRO	170	38,00	6.460,00
33	273.000.061	CABO FLEXIVEL 4,00MM 1KV HEPR 90°C PRETO Marca: ENERGY	METRO	150	4,05	607,50
38	273.001.514	CABO FLEXIVEL 6,00MM 1KV HEPR 90°C PRETO Marca: ENERGY	METRO	150	5,87	880,50
39	273.001.515	CABO FLEXIVEL 6,00MM 1KV HEPR 90°C VERMELHO Marca: ENERGY	METRO	161	5,80	933,80
45	273.001.331	CABO PP 3 X 4,00 MM Marca: ENERGY	METRO	1450	12,70	18.415,00
55	273.000.058	COMPACTA BRAÇO POLIMERICO ANTI BALANÇO 15KV Marca: VICENTINOS	UNIDA	5	33,20	166,00
66	273.001.476	CONECTOR AMA 1 CINZ 2AWGX4AWG Marca: INCESA	UNIDA	6	9,66	57,96
74	201.003.317	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM Marca: INTELLI	UNIDA	20	11,90	238,00
77	273.001.550	CRUZETA FIBRA 90 X 112 X 2400MM Marca: TEC FIBRAS	UNIDA	4	370,00	1.480,00
80	273.001.399	DISJUNTOR CAIXA FIXO DWP 150A Marca: SOPRANO	UNIDA	11	269,50	2.964,50
85	273.001.524	DISJUNTOR DIN MDWP C 3X 40A 3KA Marca: OUROLUX	UNIDA	1	26,60	26,60
86	273.001.495	DISJUNTOR DIN MDWP C 3X 63A 3KA Marca: OUROLUX	UNIDA	3	26,60	79,80
90	273.001.365	ELETRODUTO PVC ROSQUEAAVEL 3M X 1/2" Marca: MAXIDUTO	BARRA	22	6,36	139,92
96	258.001.385	FIO SOLIDO 6M Marca: CORFIO	METRO	5	6,99	34,95
100	273.001.555	FITA ISOLANTE AUTA-FUSA 10M X 19MM X 0,76MM SCO Marca: TRAMONTINA	UNIDA	3	16,52	49,56
103	016.000.214	GANCHO OLHAL Marca: ROMAGNOLE	UN	12	13,30	159,60
108	273.001.527	INTERRUPTOR COMPOSE 1TS SIMPLES PLACA 4X2 Marca: PLUZIE	UNIDA	30	4,07	122,10
109	273.001.479	ISOLADOR BASTAO ANCORAGEM POLIMERICO 15KV 18 Marca: GERMER	UNIDA	12	79,78	957,36
116	273.000.068	LAMPADA LED ULTRA 50W 4000LM Marca: TASCHIBRA	UNIDA	30	18,26	547,80
119	273.001.511	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 100-240V SMD 6500K Marca: PRISMALED	UNIDA	15	130,06	1.950,90
123	273.000.064	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 25MM 3/4 Marca: ELEMENTAR	METRO	300	0,70	210,00
124	273.001.556	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 32MM 1 Marca: ELEMENTAR	UNIDA	100	1,18	118,00
132	273.000.063	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 32W 40X40 BIVO 2880LM 6500K Marca: TASCHIBRA	UNIDA	58	55,70	3.230,60
144	273.001.483	PLACA ESTAE CONCRETO 1000X210X100MM Marca: ROMAGNOLE	UNIDA	60	154,00	9.240,00

146	273.001.548	POSTE DUPLO T 11/ 300 KGF Marca: ROMAGNOLE	UNIDA	4	2.217,60	8.870,40
151	273.001.485	POSTE DUPLO T11/600 KGF Marca: ROMAGNOLE	UNIDA	3	2.689,00	8.067,00
154	273.001.224	POSTE RETO GALVANIZADO A FOGO 9 METROS Marca: JRC	UNIDA	1	995,00	995,00
155	273.001.363	PRESILHA LATAO 16-35 MM Marca: PARATEC	UNIDA	100	1,48	148,00
159	273.001.477	QUADRO DIST UNIV SOBR QDS 28DIN/20UL 100A IP40 Marca: GOMES	UNIDA	1	587,00	587,00
163	258.004.005	RELE FOTOELETRICO 1000 W BIVOLT Marca: QUALITRONIX	UNIDA	94	12,80	1.203,20
168	273.001.536	TERMINAL BIMETALICO PINO 16MM² TBB-16 Marca: INTELLI	UNIDA	10	7,28	72,80
170	273.001.436	TERMINAL COMPRESSÃO 120MM TM 70 Marca: INTELLI	UN	18	12,80	230,40
174	273.001.534	TERMINAL PRE ISOL OLHA 16MM²-6 AZUL Marca: INTELLI	UNIDA	20	1,82	36,40
179	273.001.533	TERMINAL PRE ISOLAMENTO OLHA 25MM²-8 AMAR Marca: INTELLI	UNIDA	20	2,79	55,80
		Total do Proponente				69.820,55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO: Nº. 011/2024 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 063/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 35.518.733/002-88, situada à Av. Manoel José de Arruda, s/nº, Bairro Jardim Shangri-La, Cep: 78.070-235, Cuiabá-MT, representada por Anderson de Souza Pina, RG: 1325660 SSP/MS, CPF: 834.058.011-68, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, a Empresa **A L QUINTA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 26.542.381/0001-24, situada à Av. Couto Magalhães, 2016, Sala 108, Centro, CEP: 78.110-400, Várzea Grande-MT, representada por VALDIR HILÁRIO DA CRUZ, RG: 646107, CPF: 459.582.541-20, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande-MT, a Empresa **LUZ E CIA EIRELI**, CNPJ: 31.075.299/0001-77, situada à Rua Um, 4646, Loteamento Jardim Alencastro, Coxipó, CEP: 78.085-008, Cuiabá-MT, representada por Carlos Alberto Mendonça, RG: 9210691 SEJUSP-MT, CPF: 229.630.651-91, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, A Empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 56.004.897/0001-86, situada à Rua R6, 237, Quadra R9, Lote 15, Setor Oeste, CEP: 74.125-080, Goiânia-GO, representada por Altivo Eduardo de Freitas, RG: 735233 SSP/GO, CPF: 134.101.211-53, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Materiais de rede elétrica no loteamento Setor Aeroporto e atendimento das demais obras em andamento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, com o objetivo de suprir suas necessidades administrativas, pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2. Observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.3 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma da Lei 14.133/21.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os itens, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

6.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes: sendo:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizado em processo próprio e comunicada por e-mail ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

11.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

11.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindirá o instrumento;

- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 02 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA CONTRATADA (Assinatura Digital)
--	--

TESTEMUNHAS

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91
---	---

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	13324 Código	A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU CNPJ: 26.542.381/0001-24 COUTO MAGALHAES, 2016 SALA 108 - CENTRO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-400 Telefone: 6536921510 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitá- rio	Valor To- tal
1	309.001. 586	ABRACADEIRA DE NYLON 550X7,6MM PRETA 50 PCT Marca: THOMPSON	UNIDA	2	28,75	57,50
9	258.003. 992	ARRUELA ESPAÇADORA Marca: SANTA FE	UNIDA	8	19,22	153,76
14	273.000. 019	CABO ALUMINIO MULT XLPE 4X35MM 1KV Marca: BOREAL	METRO	1400	20,10	28.140,00
19	273.001. 502	CABO FLEX 10MM 1KV HEPR 90°C PRETO Marca: ENERGY	METRO	450	6,98	3.141,00
23	273.001. 391	CABO FLEXIVEL 10MM 750V VERDE Marca: ENERGY	METRO	10	9,00	90,00
25	273.001. 529	CABO FLEXIVEL 16MM 1KV HEPR 90°C VERDE Marca: ENERGY	METRO	1000	15,20	15.200,00
30	273.001. 512	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV HEPR 90°C PRETO Marca: ENERGY	METRO	100	23,20	2.320,00
34	273.001. 516	CABO FLEXIVEL 4,00MM 1KV HEPR 90°C VERMELHO Marca: ENERGY	METRO	150	4,00	600,00
37	273.001. 552	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V PRETO ROLO 100M Marca: ENERGY	ROLO	4	382,89	1.531,56
42	201.003. 329	CABO NU 35MM NORMALIZADO NBR-6224 Marca: ENERGY	METRO	541	25,44	13.763,04
46	273.001. 071	CABO PP FLEX 3X2,50MM 1KV Marca: ENERGY	METRO	540	7,75	4.185,00
49	273.001. 549	CAIXA EQUALIZAÇÃO EMBU 11 TERM 46X46CM Marca: ELETROMAR	PACOT	4	813,00	3.252,00
50	273.000. 053	CAIXA INSP ATERR CONI C/TAMPA Marca: ELETROMAR	UNIDA	3	5,05	15,15
56	090.001. 008	COMPACTA BRACO TIPO C 15KV Marca: ISOPOWER	UNIDA	2	161,50	323,00
57	273.000. 039	COMPACTA BRACO TIPO L 15KV Marca: ISOPOWER	UNIDA	5	155,00	775,00
58	273.000. 056	COMPACTA ESPACADOR LOSANGULAR 15KV Marca: ISOPOWER	UNIDA	55	34,16	1.878,80
68	273.000. 049	CONECTOR CUNHA CADC-103 VERM Marca: INTELLI	UNIDA	20	9,30	186,00

70	273.001.553	CONECTOR EMENDA MEDIÇÃO 2 PARAF 16X95 MM Marca: INTELLI	UNIDA	20	25,79	515,80
75	273.001.177	CORDOALHA DE AÇO 3/8 7 FIOS CAS 038-HS Marca: INTELLI	UNIDA	375	13,17	4.938,75
76	201.001.221	CRUZETA DE CONCRETO 90X90X2000 Marca: EQUATORIAL	UNIDA	4	166,02	664,08
102	273.001.507	FITA ISOLANTE PRETA 20M X 19MM X 0,19MM 33+SCOT Marca: IMPERIAL	UNIDA	54	6,77	365,58
105	273.001.478	GRAMPO LINHA VIVA GLV-95 COBRE Marca: QUALITY	UNIDA	12	31,50	378,00
106	201.003.321	HASTE COBR 5/8 X 2,4M BAIXA CAMADA Marca: OLIVO	UNIDA	128	46,90	6.003,20
120	273.001.509	LUMINARIA PUBLICA LED 50W 100-240V 6500K COBRE	UNIDA	15	68,59	1.028,85
128	273.001.551	MAO FRANCESA PLANA 619X32X6MM Marca: COPEL	UNIDA	8	22,40	179,20
129	016.000.187	OLHAL PARAFUSO 16MM 5/8 Marca: CISER	UN	18	18,00	324,00
130	273.001.538	PADRAO T3 3X80A 7M CABO 25MM SA Marca: POSITIVO	UNIDA	3	2.899,00	8.697,00
137	273.000.038	PARAFUSO MAQUINA M16X300MM Marca: SANTA FE	UNIDA	90	9,99	899,10
138	273.000.018	PARAFUSO MAQUINA 200X16MM Marca: SANTA FE	UNIDA	65	7,25	471,25
140	273.001.480	PARAFUSO MAQUINA M16X250MM Marca: SANTA FE	UNIDA	105	8,75	918,75
147	273.001.472	POSTE DUPLO T 11/300 KGF Marca: USINATU	UNIDA	5	2.217,50	11.087,50
149	273.000.044	POSTE DUPLO T10/300 KGF Marca: USINATU	UNIDA	26	1.499,99	38.999,74
150	273.001.484	POSTE DUPLO T10/600 KGF Marca: USINATU	UNIDA	10	1.948,55	19.485,50
157	273.001.541	QUADRO DIST UNIV EMBU QDE 44DIN/32UL 100A IP40 Marca: ELETROMAR	UNIDA	1	138,00	138,00
162	273.001.543	REFLETOR LED 400W 6500K IP65 16800LM BIVOLT Marca: DIBANI	UNIDA	82	113,90	9.339,80
166	273.001.487	SUPORTE TRANSFORMADOR CHAPA 360X76 C/2 FUIROS Marca: CLAMPER	UNIDA	6	243,50	1.461,00
176	273.001.557	TERMINAL PRE ISOL PINO 10MM²-15 VERMELHO Marca: INTELLI	UNIDA	100	1,12	112,00
181	273.000.059	TRANSFORMADOR TRIF 75KVA 15KV 220/127 Marca: TRAEI	UNIDA	3	19.729,00	59.187,00
		Total do Proponente				240.805,91

Item	13325 Código	ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO L CNPJ: 35.518.733/0002-88 MANOEL JOSE DE ARRUDA, S/N SALA 10 - JARDIM SHANGRI-LA, CUIABA - MT, CEP: 78070-235 Telefone: 6599350095 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitá- rio	Valor To- tal
7	273.001.286	ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA 1X1 Marca: PRESSBOW	UNIDA	132	19,65	2.593,80
10	273.001.506	ARRUELA QUADRADA 38 X 3MM FURO 18MM 5/8 Marca: OLIVO	UNIDA	50	1,24	62,00
17	201.003.345	CABO FLEX 1,50MM 750V AMAR ROLO 100M Marca: IBÉRICA	ROLO	2	146,00	292,00
18	273.001.558	CABO FLEX 1,50MM 750V AMARELO Marca: IBÉRICA	METRO	300	1,46	438,00
24	273.001.513	CABO FLEXIVEL 16MM 1KV HEPR 90°C AZUL Marca: IBÉRICA	METRO	35	15,29	535,15
26	273.001.519	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V AZUL ROLO 100M Marca: IBÉRICA	ROLO	8	119,00	952,00
35	273.001.421	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V AZUL ROLO 100M Marca: IBÉRICA	ROLO	2	382,00	764,00
43	201.003.324	CABO NU COBREADO 50MM 7 FIOS Marca: INTELLI	UNIDA	600	48,90	29.340,00
44	258.001.839	CABO PP 2X2.5MM Marca: IBÉRICA	UNIDA	200	7,75	1.550,00
47	273.000.048	CABO PROTEGIDO XLPE 16MM 15KV COBR CINZ Marca: NEO	METRO	20	33,00	660,00
51	273.000.065	CAIXA PASS PVC 4X2 AMARELA Marca: MONDIALE	UNIDA	120	1,38	165,60
53	273.000.047	CARTUCHO METALICO AZUL Marca: CONIMEL	UNIDA	115	1,26	144,90
60	273.000.046	COMPACTA FIXADOR PERFIL U 15/34,5 KV Marca: OLIVO	UNIDA	4	30,59	122,36
62	273.000.057	COMPACTA ISOLADOR PINO POLIMERICO 15KV Marca: ISOPOWER	UNIDA	6	30,15	180,90
63	273.000.040	COMPACTA PERFIL TIPO U Marca: OLIVO	UNIDA	4	146,00	584,00
67	273.000.041	CONECTOR AMPA VI BRAN/AZUL 1/0AWGX1/0AWG Marca: INTELLI	UNIDA	10	11,27	112,70
71	201.000.122	CONECTOR HASTE 5/8 Marca: MCI	UN	26	3,10	80,60
73	201.000.131	CONECTOR PERFURANTE Marca: ALLED	UN	125	7,70	962,50

81	273.001.526	DISJUNTOR DIN MDWP C 2X 16A 3KA Marca: ELETROMAR	UNIDA	32	19,10	611,20
83	273.001.494	DISJUNTOR DIN MDWP C 2X 32A 3KA Marca: ELETROMAR	UNIDA	4	19,10	76,40
87	273.001.500	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3M X 1 Marca: TRAVESSONI	UNIDA	32	11,40	364,80
92	016.004.611	ELO FUSIVEL 3K Marca: POTENCIA LIGHT	UNIDA	9	2,75	24,75
94	273.001.405	FECHO FITA AÇO 3/4 Marca: AIEDEM	UNIDA	60	0,90	54,00
98	201.000.126	FITA ACO LISA INOX 30MX19MM Marca: AIEDEM	UN	1	51,40	51,40
99	258.001.519	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO Marca: DECORLUX	UNIDA	1	16,00	16,00
104	201.003.323	GRAMPO CABO/HASTE GTDU 5/8-3/8 4-2/0AWG Marca: BETEL	UNIDA	134	22,00	2.948,00
107	201.003.331	HASTE COBRE 5/8" X 2,4M BAIXA CAMADA Marca: OLIVO	UNIDA	12	47,00	564,00
113	273.001.542	KIT BARRAMENTO BG DIN 44S TRIF 100A Marca: GOMES	UNIDA	1	315,00	315,00
114	273.001.522	KIT BARRAMENTO BG DIN 56S TRIF 150A Marca: GOMES	UNIDA	1	660,00	660,00
117	258.000.197	LUMINARIA PUBLICA 100 W Marca: OLIVO	UN	60	180,00	10.800,00
125	273.001.530	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 40MM 1/4 Marca: PLASTBRAS	METRO	80	2,20	176,00
127	273.001.027	MAO FRANCESA PLANA 3/16" X 32 X 619 MM ROMAGNOLE Marca: OLIVO	UNIDA	16	18,35	293,60
134	258.001.686	PARA-RAIO POLIMERICO 12KV 10KA Marca: CLAMPER	UNIDA	9	225,00	2.025,00
135	134.001.073	PARAFUSO FRANCES 16X75 Marca: OLIVO	UNIDA	5	6,95	34,75
141	273.001.505	PARAFUSO MAQUINA M16X300MM Marca: OLIVO	UNIDA	50	9,33	466,50
143	273.001.482	PARAFUSO PASSANTE 400X16MM Marca: OLIVO	UNIDA	28	18,00	504,00
156	273.000.055	PROTETOR BUCHA TRANSFORMADOR 15KV Marca: ISOPOWER	UNIDA	18	15,55	279,90
158	273.001.521	QUADRO DIST UNIV EMBUTIR QDE 56DIN/40UL 150A IP40 Marca: GOMES	UNIDA	1	1.650,00	1.650,00
164	273.000.050	SAPATILHA CABO AÇO 3/8 Marca: OLIVO	UNIDA	8	3,47	27,76
165	273.000.045	SUPORTE PARA RAIOS E CHAVE FUSIVEL 15KV Marca: OLIVO	UNIDA	21	37,00	777,00
169	273.001.535	TERMINAL BIMETALICO PINO 25MM² TBB-25 Marca: INTELLI	UNIDA	15	12,90	193,50
171	201.003.319	TERMINAL COMPRESSAO 35MM TM-35 Marca: DECORLUX	UNIDA	20	2,50	50,00
173	273.001.537	TERMINAL PRE ISOL ILHO 25MM²-16 AMARELO Marca: DECORLUX	UNIDA	20	1,30	26,00
175	273.001.532	TERMINAL PRE ISOL OLHA 2,5MM²-5 AZUL 100PC Marca: DECORLUX	PACOT	1	30,00	30,00
177	273.001.531	TERMINAL PRE ISOL PINO 2,5MM²-12 AZUL 100PC Marca: DECORLUX	PACOT	2	18,90	37,80
178	273.001.508	TERMINAL PRE ISOL PINO 6,0MM²-12 AMAR 100PC Marca: DECORLUX	PACOT	4	88,00	352,00
		Total do Proponente				62.949,87

Item	13326 Código	LUZ & CIA LTDA CNPJ: 31.075.299/0001-77 QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), 4646B QUADRA06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035 Telefone: 6536611700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	201.003.322	ABRACADEIRA ELET ZINCADADA D CUNHA 1/2 Marca: CLC	UNIDA	88	0,91	80,08
3	273.001.547	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8MM PRETO 100PC Marca: DECORLUX	UNIDA	3	16,60	49,80
5	273.001.010	ALCA PREFORMADA SERVICO 35 MM2 PLP Marca: PLP	UNIDA	32	2,60	83,20
6	273.001.490	ALÇA PREFORMADA SERVIÇO 70MM 2/0 AWG AZUL Marca: PLP	UNIDA	15	4,70	70,50
8	273.001.471	ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA 2X2 Marca: REX	UNIDA	29	19,60	568,40
11	273.001.373	ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM FURO 18MM Marca: CISER	UNIDA	450	0,74	333,00
13	273.001.297	BRAÇO LUMINARIA PUBLICACURVO 48,0MMX3,0M Marca: FORTLIGTH	UNIDA	60	97,80	5.868,00
16	273.001.302	CABO ALUMINIO MULTI XLPE 4X 120MM 1KV Marca: BOREAL	UNIDA	570	66,34	37.813,80
20	273.001.497	CABO FLEX 4,00MM 750V PRETO ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	2	174,00	348,00
21	273.001.498	CABO FLEX 4,00MM 750V VERMELHO ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	2	174,00	348,00
22	273.001.520	CABO FLEXIVEL 1,50MM 750V AMARELO ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	5	82,00	410,00

27	273.000.062	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V CINZA ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	4	120,00	480,00
28	273.001.517	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V PRETO ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	6	160,94	965,64
29	273.001.518	CABO FLEXIVEL 2,50MM 750V VERMELHO ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	6	120,00	720,00
31	273.001.393	CABO FLEXIVEL 25MM 1KV HERP 90° C PRETO Marca: PW	METRO	15	23,27	349,05
32	273.001.320	CABO FLEXIVEL 4,00 AZUL Marca: CONNECT CABOS	METRO	16	3,50	56,00
36	273.001.540	CABO FLEXIVEL 4,00MM 750V PRETO Marca: CONNECT CABOS	METRO	150	3,81	571,50
40	273.001.539	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V CINZA ROLO 100M Marca: CONNECT CABOS	ROLO	1	572,59	572,59
41	273.001.386	CABO FLEXIVEL 6,00MM 750V PRETO Marca: CONNECT CABOS	METRO	311	5,69	1.769,59
48	273.001.488	CABO PROTEGIDO XLPE 50MM 15KV ALUMINIO Marca: BOREAL	METRO	1125	9,67	10.878,75
52	273.000.051	CAPA PARA CONECTOR DE CUNHA GRANDE S/ESTRIBO Marca: INTELLI	UNIDA	15	29,28	439,20
54	273.000.054	CHAVE FUSIVEL PORCELANA 15KV 100A Marca: POTENCIAL	UNIDA	12	290,81	3.489,72
59	273.001.474	COMPACTA ESTRIBO BRACO TIPO L 15/34, 5KV Marca: KONESUL	UNIDA	5	21,69	108,45
61	273.001.496	COMPACTA GRAMPO ANCORAGEM 15/35KV Marca: KONESUL	PCT	12	16,49	197,88
64	273.001.499	COMPACTA PINO P/ SOL POLIM 40+150MMM Marca: KONESUL	UNIDA	6	27,47	164,82
65	201.003.392	COMUTADORA CEW KNOB 2P FIXA BLOC/FLAN Marca: DECORLUX	UNIDA	12	0,95	11,40
69	273.001.492	CONECTOR CUNHA CADC-20B AZUL Marca: INTELLI	UNIDA	54	7,19	388,26
72	273.000.060	CONECTOR HASTE 5/8" BA-5/8 REFORCADA Marca: INTELLI	UNIDA	2	6,29	12,58
78	273.001.473	CRUZETA POLIMERICA 90 X 112 X 2400MM Marca: ROMAGNOLE	UNIDA	5	327,99	1.639,95
79	273.001.523	DISJUNTOR CAIXA FIXO DWP 100A Marca: OUROLUX	UNIDA	2	83,00	166,00
82	273.001.525	DISJUNTOR DIN MDWP C 2X 20A 3KA Marca: OUROLUX	UNIDA	39	19,09	744,51
84	273.001.546	DISJUNTOR DIN MDWP C 3X 32A 3KA Marca: OUROLUX	UNIDA	6	26,59	159,54
88	273.001.289	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3M X 1" Marca: TRAVESSONI	UNIDA	11	10,61	116,71
89	273.001.503	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3M X 1.1/4" Marca: TRAVESSONI	UNIDA	4	16,67	66,68
91	016.004.612	ELO FUSIVEL 20K Marca: POTENCIA	UNIDA	2	1,49	2,98
93	273.001.491	ESTRIBO CUNHA REDE COMPACTA 1/0-4/0 CAESP 20B Marca: ROMAGNOLE	UNIDA	15	39,99	599,85
95	273.001.020	FIO DE ALUMINIO 6 AWG P/ AMARRACAO ALCOA Marca: WORKER	KILO	2	6,94	13,88
97	273.001.554	FITA ACO LISA GALV 30M X 19MM Marca: WORKER	ROLO	2	36,08	72,16
101	201.003.330	FITA ISOLANTE PRETA 20M X 19MM X 0,15MM Marca: DECORLUX	UNIDA	30	18,79	563,70
110	273.001.408	ISOLADOR ROLDANA 72X72 Marca: GERMER	UNIDA	190	5,66	1.075,40
111	273.001.493	KIT BARRAMENTO BG DIN 28S TRIF 100A Marca: GOMES	UNIDA	1	24,50	24,50
112	273.001.545	KIT BARRAMENTO BG DIN 28S TRIF 100A Marca: GOMES	UNIDA	3	200,74	602,22
115	273.001.560	LAMPADA LED BULBO A60 15W 6500K 1311LM BIV E27 Marca: BLUMENAU	UNIDA	20	5,44	108,80
118	273.001.510	LUMINARIA PUBLICA LED 100W 100-240V SMD 6500K Marca: BRISA	UNIDA	49	83,85	4.108,65
121	273.001.501	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1 Marca: TRAVESSONI	UNIDA	32	1,19	38,08
122	273.001.504	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4" Marca: TRAVESSONI	UNIDA	4	1,64	6,56
126	273.000.042	MANILHA SAPATILHA Marca: INTELLI	UNIDA	12	19,99	239,88
131	273.001.528	PAINEL LED SOBR QUAD 24W 30X30 BIVO 6000K 1600LM Marca: KIAN	UNIDA	19	25,27	480,13
133	273.001.489	PARA-RAIO BAIX TENSÃO PRBT-S 280V 10KA Marca: KEE	UNIDA	12	96,38	1.156,56
136	258.000.470	PARAFUSO FRANCES M16X100 Marca: SANTA FE	UN	10	6,43	64,30
139	016.003.462	PARAFUSO MAQUINA M16X125MM Marca: SANTA FE	UNIDA	10	5,11	51,10
142	273.001.481	PARAFUSO MAQUINA M16X350MM Marca: SANTA FE	UNIDA	90	12,89	1.160,10
145	273.001.559	PLAFON SOQUETE E27 BRANCO Marca: BLUMENAU	UNIDA	40	3,74	149,60
148	273.000.043	POSTE DUPLO T10/150 KGF Marca: SUPERPOSTE	UNIDA	15	1.045,00	15.675,00

152	273.001.486	POSTE DUPLO T12/600 KGF Marca: SUPERPOSTE	UNIDA	2	1.843,33	3.686,66
153	273.000.067	POSTE GALV RETO 9MT 1 BRACO CURVO Marca: FORTLIGTH	UNIDA	9	1.000,00	9.000,00
160	273.001.544	QUADRO DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL SOBR QDS 28DIN/20UL 100A IP40 Marca: GOMES	UNIDA	3	237,40	712,20
161	273.001.475	REFLETOR LED 400W 6500K IP65 16800LM BIV Marca: MTX	UNIDA	24	116,00	2.784,00
167	273.000.066	TERMINAL AEREO FIXAÇÃO HORI C/ ABRAÇADEIRA 300 Marca: INTELLI	UNIDA	35	11,70	409,50
172	201.003.338	TERMINAL COMPRESSAO 70MM TM-70 Marca: INTELLI	UNIDA	6	5,49	32,94
180	273.001.446	TOMADA COMPOSE 1TO 2P+T 10A PLAC 4X2 Marca: PLUZIE	UNIDA	20	3,60	72,00
		Total do Proponente				112.932,35

Item	13323 Código	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 56.004.897/0001-86 R6, 237 QUADRAR09 - SET OESTE, GOIANIA - GO, CEP: 74125-080 Telefone: 6293313020 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	273.001.285	ALÇA PREFORMADA ESTA 3/8 LARANJA Marca: MACLEAN	UNIDA	10	17,39	173,90
12	273.001.293	BASE RELE FOTOELETRICO FIXA Marca: EXATRON	UNIDA	60	5,17	310,20
15	273.000.052	CABO ALUMINIO MULT XLPE 4X70MM 1KV Marca: LAMESA	METRO	170	38,00	6.460,00
33	273.000.061	CABO FLEXIVEL 4,00MM 1KV HEPR 90°C PRETO Marca: ENERGY	METRO	150	4,05	607,50
38	273.001.514	CABO FLEXIVEL 6,00MM 1KV HEPR 90°C PRETO Marca: ENERGY	METRO	150	5,87	880,50
39	273.001.515	CABO FLEXIVEL 6,00MM 1KV HEPR 90°C VERMELHO Marca: ENERGY	METRO	161	5,80	933,80
45	273.001.331	CABO PP 3 X 4,00 MM Marca: ENERGY	METRO	1450	12,70	18.415,00
55	273.000.058	COMPACTA BRAÇO POLIMERICO ANTI BALANÇO 15KV Marca: VICENTINOS	UNIDA	5	33,20	166,00
66	273.001.476	CONECTOR AMA 1 CINZ 2AWGX4AWG Marca: INCESA	UNIDA	6	9,66	57,96
74	201.003.317	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM Marca: INTELLI	UNIDA	20	11,90	238,00
77	273.001.550	CRUZETA FIBRA 90 X 112 X 2400MM Marca: TEC FIBRAS	UNIDA	4	370,00	1.480,00
80	273.001.399	DISJUNTOR CAIXA FIXO DWP 150A Marca: SOPRANO	UNIDA	11	269,50	2.964,50
85	273.001.524	DISJUNTOR DIN MDWP C 3X 40A 3KA Marca: OUIROLUX	UNIDA	1	26,60	26,60
86	273.001.495	DISJUNTOR DIN MDWP C 3X 63A 3KA Marca: OUIROLUX	UNIDA	3	26,60	79,80
90	273.001.365	ELETRODUTO PVC ROSQUEAAVEL 3M X 1/2" Marca: MAXIDUTO	BARRA	22	6,36	139,92
96	258.001.385	FIO SOLIDO 6M Marca: CORFIO	METRO	5	6,99	34,95
100	273.001.555	FITA ISOLANTE AUTA-FUSA 10M X 19MM X 0,76MM SCO Marca: TRAMONTINA	UNIDA	3	16,52	49,56
103	016.000.214	GANCHO OLHAL Marca: ROMAGNOLE	UN	12	13,30	159,60
108	273.001.527	INTERRUPTOR COMPOSE 1TS SIMPLES PLACA 4X2 Marca: PLUZIE	UNIDA	30	4,07	122,10
109	273.001.479	ISOLADOR BASTAO ANCORAGEM POLIMERICO 15KV 18 Marca: GERMER	UNIDA	12	79,78	957,36
116	273.000.068	LAMPADA LED ULTRA 50W 4000LM Marca: TASCHIBRA	UNIDA	30	18,26	547,80
119	273.001.511	LUMINARIA PUBLICA LED 150W 100-240V SMD 6500K Marca: PRISMALED	UNIDA	15	130,06	1.950,90
123	273.000.064	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 25MM 3/4 Marca: ELEMENTAR	METRO	300	0,70	210,00
124	273.001.556	MANGUEIRA CORRUGADA PRETA 32MM 1 Marca: ELEMENTAR	UNIDA	100	1,18	118,00
132	273.000.063	PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 32W 40X40 BIVO 2880LM 6500K Marca: TASCHIBRA	UNIDA	58	55,70	3.230,60
144	273.001.483	PLACA ESTAE CONCRETO 1000X210X100MM Marca: ROMAGNOLE	UNIDA	60	154,00	9.240,00
146	273.001.548	POSTE DUPLO T 11/ 300 KGF Marca: ROMAGNOLE	UNIDA	4	2.217,60	8.870,40
151	273.001.485	POSTE DUPLO T11/600 KGF Marca: ROMAGNOLE	UNIDA	3	2.689,00	8.067,00
154	273.001.224	POSTE RETO GALVANIZADO A FOGO 9 METROS Marca: JRC	UNIDA	1	995,00	995,00
155	273.001.363	PRESILHA LATAO 16-35 MM Marca: PARATEC	UNIDA	100	1,48	148,00
159	273.001.477	QUADRO DIST UNIV SOBR QDS 28DIN/20UL 100A IP40 Marca: GOMES	UNIDA	1	587,00	587,00
163	258.004.005	RELE FOTOELETRICO 1000 W BIVOLT Marca: QUALITRONIX	UNIDA	94	12,80	1.203,20
168	273.001.536	TERMINAL BIMETALICO PINO 16MM² TBB-16 Marca: INTELLI	UNIDA	10	7,28	72,80

170	273.001.436	TERMINAL COMPRESSÃO 120MM TM 70 Marca: INTELLI	UN	18	12,80	230,40
174	273.001.534	TERMINAL PRE ISOL OLHA 16MM²-6 AZUL Marca: INTELLI	UNIDA	20	1,82	36,40
179	273.001.533	TERMINAL PRE ISOLAMENTO OLHA 25MM²-8 AMAR Marca: INTELLI	UNIDA	20	2,79	55,80
		Total do Proponente				69.820,55

DECRETO Nº 016/2024 EM, 20 DE MARÇO DE 2024.

Rua São João, S/N, Centro – Fone: 66 3415 – 1364 , CEP: 78.613-000 - E-mail: educaremelhorar@gmail.com ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT DECRETO Nº 016/2024 Em, 20 de Março de 2024. O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS/FUNDEB, para o quadriênio (01/01/2023 a 31/12/2026), de acordo com a Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Art. 34º inciso IV e §1º, discriminada no Decreto nº. 021/2023, alterado os seguintes conselheiros: I - Retira-se a Sra. Vânia Francisco Carrijo da Silva e a Sra. Kênia Soares Simões; II - Acrescenta-se como substitutos o Sr. Fernando Ribeiro do Nascimento – CPF: 040.775.741-45 e a Sra. Carla Cristina Macedo – CPF: 059.803.551-62. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, em 18 de Março de 2024. RONIVON PARREIRA DAS NEVES Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.873

DECRETO Nº 42 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.873 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências DECRETA: Superávit Financeiro 0103 03 GABINETE DO SECRETARIO 602 11.400.0004.122.3010.2010.0000 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 0104 04 GABINETE DO SECRETARIO 591 64.693.9404.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 609 2.703.0004.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 613 15.104.2204.123.3030.2014.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 615 50.000.0004.123.3040.2015.0000 CONTROLE FINANCEIRO 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 0105 05 GABINETE DO SECRETARIO 601 10.000.0008.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 242 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.064.312,03 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 1.064.312,03 DECRETO Nº 42 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.873 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Superávit Financeiro 0105 05 GABINETE DO SECRETARIO 608 1.800.0008.244.8050.2028.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 0205 05 FUNDO MU-

NICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 598 4.450.0008.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 242 Recursos de Exercícios Anteriores 660001 001 Recursos Proprios do Municipio

2.992,00F.R.:	08.244.8020.2021.0000	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio
---------------	-----------------------	---

6600106 06 GABINETE DO SECRETARIO 579 132.053.6615.452.4030.2165.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio

1.620,00F.R.:	15.451.4030.1011.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio
---------------	-----------------------	--

500

2.500,00F.R.:	15.451.4030.1050.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio
---------------	-----------------------	--

500

13.684,31F.R.:	15.452.4030.2165.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio
----------------	-----------------------	--

500606 13.969,8715.751.4030.2036.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio DECRETO Nº 42 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.873 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Superávit Financeiro 0106 06 GABINETE DO SECRETARIO 610 5.350,0015.452.4030.2037.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Municipio

2.140,00F.R.:	26.782.4040.2164.0000	GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio
---------------	-----------------------	--

500

63.264,62	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	04.122.4050.2039.0000
	MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	F.R.:

500

10.080,46	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO	04.122.4050.2043.0000
	MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Municipio	F.R.:

500

8.890,00	04.122.4050.2043.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA
----------	-----------------------	--------------------------------------

		E SANEAMENTO URBANO
MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município	F.R.:	

500

8.000,00	04.122.4050.2043.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município	F.R.:	

500

12.874,45	04.122.4050.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município	F.R.:	

500

46.327,03	04.122.4050.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos de Exercícios Anteriores	F.R.:	

500001 001 Recursos Proprios do Município 0406 06 GESTAO INFRA-ESTRUTURA FETHAB DECRETO Nº 42 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.873 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Superávit Financeiro 0406 06 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB 584 16.054,0262.782.4010.1065.0000 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 292 Recursos de Exercícios Anteriores 759001 001 Recursos Proprios do Município

60.000,00	F.R.: 26.782.4010.2097.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município
-----------	-----------------------------	---

759

8.400,00	F.R.: 26.782.4010.2164.0000	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município
----------	-----------------------------	---

7590207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 596 8.835,0010.302.7030.2054.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 232 Recursos de Exercícios Anteriores 600001 001 Recursos Proprios do Município 0108 08 GABINETE DO SECRETARIO 595 37.799,5812.364.6030.2095.0000 APOIO EDUCACIONAL 3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R.: 222 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Município

30.007,96	F.R.: 12.361.6040.2079.0000	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município
-----------	-----------------------------	---

5500208 08 FUNDEB 594 122.677,7512.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 222 Recursos de Exercícios Anteriores 540001 001 Recursos Proprios do Município 0109 09 GABINETE DO SECRETARIO DECRETO Nº 42 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.873 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Superávit Financeiro 0109 09 GABINETE DO SECRETARIO 611 4.020,0020.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Município

15.143,00	F.R.: 20.752.5010.2047.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município
-----------	-----------------------------	--

5000110 10 GABINETE DO SECRETARIO 588 115.420,0027.812.6060.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Município

38.266,43	F.R.: 27.812.6060.2068.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município
-----------	-----------------------------	---

500

18.300,50	F.R.: 04.122.6070.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER MATERIAL DE CONSUMO Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município
-----------	-----------------------------	--

500

40.000,00	F.R.: 04.122.6070.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos de Exercícios Anteriores Recursos Proprios do Município
-----------	-----------------------------	---

5000111 11 GABIENTE DO SECRETARIO 585 6.373,3413.392.6055.2083.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 212 Recursos de Exercícios Anteriores 500001 001 Recursos Proprios do Município 607 59.116,9104.122.6055.2112.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 292 Recursos de Exercícios Anteriores 701001 001 Recursos Proprios do Município DECRETO Nº 42 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.873 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: 1.064.312,03 Fontes de Recurso 5002 751.778,415402 122.677,755502 30.007,966002 8.835,006602 7.442,007012 59.116,917592 84.454,00 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 19 de julho de 2024 054.417.081-40

DECRETO Nº 41 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.871

DECRETO Nº 41 , DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.871 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615.943.434/0001-00 Exercício: 2024 Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências DECRETA: Excesso 0207 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 576 300.000,0010.301.7010.2048.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 191 Recursos do Exercício Corrente 659001 001 Recursos Proprios do Município 577 100.000,0010.301.7010.2048.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 191 Recursos do Exercício Corrente 659001 001 Recursos Proprios do Município 578 82.426,0010.301.7010.2048.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 191 Recursos do Exercício Corrente 659001 001 Recursos Proprios do Município Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 482.

426,00Fontes de Recurso6591 482.426,00Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância deR\$482.426,00 distribuídos as seguintes dotações:Suplementação (+) 482.426,00Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVES	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 19 de julho de 2024054.417.081-40

LEI Nº 864- DE 15/05/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor **R\$ 175.873,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais)**, no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 07 Secretaria Mun. de Saúde Órgão: 02 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-Função: 301 Atenção Básica Programa: 7010 Atenção Básica a Saúde Projeto/Atividade: 1026 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde Elemento da Despesa: 4.4.90-51 – Obras e Instalações – R\$ 175.873,00

Fonte de Recurso: 1.755

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, na fonte 755, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 15 de maio de 2024.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40/PMR/2024. EM 10 DE JULHO 2024

ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHOSecretaria Municipal De Assistência SocialDECRETO Nº 40/PMR/2024. Em 10 de julho 2024Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dosBenefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social nomunicípio de Ribeirãozinh/MT e das outras providencias.O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso dasatribuições que lhe são conferidas por Lei, através da resolução 06 /CMAS 2024 de 02 de julho de 2024 com O ConselhoMunicipal De Assistência Social (CMAS) de Ribeirãozinho/MT, em reunião plenária Ordinária, realizada aos dois dias do mêsde julho do ano de dois mil e vinte e quatro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, Lei Municipal nº 833 de 07 de novembro de 2023 e Lei nº11.664, de 10 de janeiro de 2022;sob o Número e data da lei municipal de criação do CMAS Lei 060/1996 03/06/1996 com alteraçãoLei Municipal nº 833 de 07 de novem, bro de 2023 específica e ou da Lei municipal do SUAS), que ins-

titui o Conselho Municipal deAssistência Social (CMAS), e;RESOLVE:Art. 1º - Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Ribeirãozinho/MT, no âmbito da Política de Assistência Social.Capítulo I Da Definição e dos PrincípiosArt. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude denascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, e suas alterações.Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:

I	-Acolhida;
II	- Renda;
III	- Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV	- Desenvolvimento de autonomia;
V	- Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I	- Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;
II	- Prontidão na concessão dos benefícios;
III	- Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
IV	- Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;
V	- Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI	- Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II Da Gestão e da ConcessãoArt. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.Art.9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.§1º O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.§2º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.Art. 10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dosESTADO DE MATO GROSSO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHOSecretaria Municipal De Assistência Socialbenefícios eventuais.Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela

NOB-RH/SUAS reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS. Art. 11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos. Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal. Art. 12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica. (Obs: Não é uma condicionalidade excludente) §1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único. §2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa. §2º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Art. 13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Art. 14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais. Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias. Capítulo III Dos Critérios e Prazos Art. 15º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e serão garantidos após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I	- Residência fixa ou temporária no município;
II	- Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;
III	- Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
IV	- Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;
V	- Ter, no mínimo, 0 anos de idade (aborto Natimorto);

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. § 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido: I. Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias; II. Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único. §3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo: I.- Documentos pessoais; II.- Comprovante de residência expedido em no máximo (30) dias (conta de luz, água, telefone etc.); III.- Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos; IV.- Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS; §4º - O benefício eventual, será

pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outromembro familiar que esteja na mesma composição familiar. § 5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de (dois) meses corridos, a contar da data da primeira concessão. §6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS. Art. 16º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I	- Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
II	- For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
III	- Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.
IV	Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação

técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS. Seção I Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade Art. 17º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família. Art. 18º - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I	- Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;
II	- Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO ZINHO Secretaria Municipal De Assistência Social III - Apoio à família no caso de morte da mãe; Art. 19º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo. Art. 20º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 1ª (primeira) semana de gestação até 9ª (nona) meses após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato. Art. 21º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido. Art. 22º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos. Art. 23º - O benefício nas situações de nascimento será concedido em pecúnia (podendo citar aqui a forma do repasse), cujo valor de referência do benefício será de (um salário mínimo), repassado em uma única parcela. Art. 24º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I	- Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
II	- Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
III	- Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de

guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I. Seção II Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral Art. 25º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidade da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Art. 26

- O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos: I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes; II - A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e, III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário. Art. 27° - O benefício eventual em por situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido em pecúnia, cujo valor de referência será de até 03 (tres) salário mínimo vigente, por uma única parcela, ou com a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar. §1° - A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária. §2° - O benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral, deverá ser pago imediatamente, em pecúnia, ou prestação de serviços, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas. §3° - Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1°, a família poderá requerer o benefício em prazo a ser estipulado em âmbito municipal. §4° - O pagamento do ressarcimento de despesas, o prazo de requerimento será de até noventa dias após o óbito, e será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1°, sendo que os valores deverão ser estipulados por decreto municipal. §5° - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento e habilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades. Art. 28° - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte: I - Atestado médico ou certidão de óbito; II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente; procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida; Art. 29° - O benefício eventual na forma de benefício por morte será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS. ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO ZINHO Secretaria Municipal De Assistência Social - Seção III Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária. Art. 30° - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Art. 31° - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS. Art. 32° - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I	- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II	- Perdas: privação de bens e de segurança material;
III	- danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:	
I	- Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários

II	- Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em
cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros	
III	- Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV	- Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar
e comunitária;	
V	- Ausência de documentação civil;
VI	- Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante
acompanhamento familiar;	
VII	- Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e,

ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem. Art. 33° - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I	- Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas
especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;	
II	- Uniformes e materiais escolares;
III	- Materiais de construção;
IV	- Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;
V	- Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos "VII" e "VIII" do parágrafo único do art. 34 desta resolução.
Art. 34 - Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:	
I	- Alimentação (cesta básica, cesta de alimentos, cartão alimentação, etc);
II	- Documentação;
III	- Moradia; (Benefício aluguel, Benefício moradia, etc)
IV	- Mobilidade (Benefício passagem, transporte, dentre outros);
V	- Água, energia

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO ZINHO Secretaria Municipal De Assistência Social Subseção I Do Benefício Alimentação. Art. 35 - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou pecúnia, (através do cartão alimentação, transferência bancária, depósito, cheque, voucher, etc.), em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível

superior que compõem as equipes de referência do SUAS. § 1º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cartão alimentação, este será ofertado em pecúnia, sendo carregado com o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) para composição familiar equivalente a uma pessoa, e carregado com o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) um salário mínimo para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). § 2º - O cartão alimentação será ofertado com um primeiro valor e as novas concessões serão limitadas a 02 (duas) vezes ao ano, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene pessoal, sendo vedada a aquisição de cigarros, bebidas alcoólicas e quaisquer outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza deste benefício, sob pena de bloqueio do cartão. § 3º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de transferência bancária, este será ofertado em pecúnia, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). § 4º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cesta básica, estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma pequena para composição familiar equivalente a uma pessoa e outra grande para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa. § 5º - A cesta básica será ofertada de forma excepcional nos casos de impossibilidade de utilização do cartão, sendo necessária análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS. Subseção II Do Benefício Moradia Art. 36 - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência de serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo: I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; II - Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes: Art. 37 - O valor de referência do benefício será de até R\$ 706,00 (meio) salário mínimo, sendo o pagamento realizado diretamente ao beneficiário. § 1º - O pagamento será realizado para o usuário por (um) mês, podendo ser prorrogado em até (quatro) vezes ao ano. § 2º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício. § 3º - A provisão deste benefício independe se o imóvel já está alugado ou se ainda o será pelo usuário; § 4º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inatendimento ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário. Subseção III Do Benefício Mobilidade Art. 38 - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva assistência social em pecúnia ou em passagem, de modo a garantir o restabelecimento das condições socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos. Art. 39 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações: a) deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça à vida; b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes; c) visita familiar a membro que esteja preso, ou em medida socioeducativa em meio fechado) entrevista de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho; e) outras situações que promovam a convivência familiar. § 1º - Será concedido benefício em pecúnia para alimentação durante a viagem, nos casos previstos nas alíneas "a", "c" e "d" deste artigo, de acordo com os parâmetros estabelecidos no (inserir aqui a regulamentação municipal): Decreto ou Lei, que regulamenta o regime de diárias alimentação para viagens. § 2º - Nos casos previstos na alínea "b" deste artigo, o auxílio mobilidade será concedido apenas 01 (uma) vez ao ano,

na alínea "d" será limitado a 01 (uma) vez ao mês. § 3º - Será concedido benefício para locomoção de ida e volta no caso da alínea "c" e "d". § 4º - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido. § 5º - Nos casos descritos acima, é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS. ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBSEÇÃO IV DO BENEFÍCIO CONTA DE ENERGIA E ÁGUA Art. 40 - O valor do benefício será de até R\$ 1.412,00 (01) salário mínimo, em pecúnia, fornecido 01 (uma) vez ao ano, tanto para pagamento de contas vencidas de água, quanto de energia, mediante comprovada necessidade através de análise técnica pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais. Art. 41 - São documentos específicos para acesso às provisões do benefício para pagamento da conta de energia e água, a apresentação das contas vencidas e não pagas. Art. 42 - O benefício em epígrafe não poderá acumular com o benefício aluguel, salvo em situações excepcionais de calamidade pública e violações de direito. Seção IV Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Situação de Calamidade Pública e Emergência Art. 43º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar. § 1º. Em pecúnia no valor de até R\$ 1.412,00 (01) salário mínimo mensais; § 2º. Os bens de consumo serão concedidos; § 3º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma: § 4º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta; § 5º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios; § 6º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta. § 7º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio; § 8º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público. § 9º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil. § 10º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos. § 11º. Este benefício eventual será concedido pelo período de 03 meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejarem a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS. Disposições Finais Art. 44º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social: I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Soci-

al;II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como a aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.Art. 45º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:- Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e o financiamento dos benefícios eventuais;II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO Secretaria Municipal De Assistência Social acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;Art. 46º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.Art. 47º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.Art. 48º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registrada. Publicada. Cumpra-se. Ribeirãozinho – MT, 10 de julho de 2024 RONIVON PARREIRA DAS NEVES PRFETO MUNICIPAL

DECRETO N.º 39 DE 09 DE JULHO DE 2024.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESA EM GERAL E DE GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a todas as Secretarias Municipais de Ribeirãozinho - MT a adoção de medidas para limitação de gastos afim de reduzir às dotações constantes da Lei Municipal nº 845, de 12 de dezembro de 2023 (LOA/2024), sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações quanto a redução e contenção de despesas com pessoal deverão ser instituídas:

I. Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis cujos valores finais não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da média de horas extras pagas nos últimos três meses anteriores à expedição deste Decreto. II. Fica suspensa a conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio, ressalvadas àquelas já autorizadas anteriormente a publicação deste decreto pela Administração. III. Ficam suspensos de forma temporária:

a. Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias para suprir vagas existentes na administração municipal, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação;

b. A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, só poderá ocorrer desde que, imprescindíveis e devidamente justificadas;

c. A Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

d. O afastamento ou cessação de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais, salvo os que já estão deferidos;

e. Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante justificativa.

f. A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão à prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal prudencial estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - MT que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

g. A criação de novos cargos, emprego ou função pública, exceto àqueles indispensáveis ou por determinação legal.

h. Quaisquer outras ações correlatas que diretamente impliquem em aumento das despesas de pessoal.

Art. 3º. Todas as despesas do município deverão que ser autorizadas pelo Gestor Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 09 de julho de 2024.

RONIVON PARREIRA
DAS NEVES Prefeito Municipal

DECRETO N° 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845

DECRETO N° 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORUA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024 Abre no orçamento vigente crédito adicional su-

plementar e da outras providências DECRETA: Anulação 04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO 04.122.3030.2091.0000 GESTAO DO SISTEMA FINANCEIRO 1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 121 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 4.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 4 11 Recursos do Exercício Corrente 660500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO 203 15.451.4030.1015.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA 248.277.604.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 201 04.122.4050.2043.0000 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO URBANO 72.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 317 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 5.000,003.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente 604300 001 RECURSO - UNIÃO Artigo 1o. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$390.277,60 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 390.277,60 DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024 Anulação 07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 323 10.301.7010.2051.0000 ATENCAO BASICA A SAUDE 6.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 3 11 Recursos do Exercício Corrente 600300 001 RECURSO - UNIÃO 08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO 444 12.361.6010.2085.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 32.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente 500200 000 EDUCAÇÃO 454 12.361.6040.2022.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO 4.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente 759200 000 EDUCAÇÃO 08 08 02 FUNDEB 489 12.361.6080.2144.0000 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 2.000,003.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2 11 Recursos do Exercício Corrente 540200 010 FUNDEB 09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO 519 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 2.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 520 20.752.5010.2047.0000 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA 13.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio 10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO 525 04.122.6070.2071.0000 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER 1.000,003.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 11 Recursos do Exercício Corrente 500001 001 Recursos Proprios do Municipio DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação: 05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 101 08.241.8050.2027.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -1.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 102 08.241.8050.2027.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -1.500,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 103 08.241.8050.2027.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 118 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -2.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PA-

RA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 119 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -2.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 120 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -1.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 125 08.244.8020.2021.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 129 08.244.8020.2160.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -5.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 130 08.244.8020.2160.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -5.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024 05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 131 08.244.8020.2160.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -5.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 132 08.244.8020.2161.0000 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA -4.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 157 08.244.8050.1009.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 167 08.244.8050.2021.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -15.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 6601 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 177 08.244.8050.2029.0000 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL -6.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 6611 Recursos do Exercício Corrente 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO 210 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -30.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 212 15.452.4030.2035.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -8.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 217 15.452.4030.2037.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -10.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 224 15.751.4030.2011.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA URBANA -15.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 7511 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio DECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 2024 06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO 238 26.782.4040.1050.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -1.000,004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 239 26.782.4040.1050.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -20.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 242 26.782.4040.2040.0000 GESTÃO DA MALHA VIARIA RURAL -15.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente 001 001 Recursos Proprios do Municipio 07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 349 10.301.7010.2053.0000 ATENCAO BASICA A SAU-

DE -18.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3 1 6001 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO363 10.302.7030.1029.0000 MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 6011 Recursos do Exercício Corrente300 001 RECURSO - UNIÃO395 10.304.7040.1031.0000 VIGILANCIA EM SAUDE -13.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3 1 5001 Recursos do Exercício Corrente300 000 RECURSO - PROPRIO08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO435 12.361.6010.1042.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO445 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -22.000,003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO448 12.361.6010.2098.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -29.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 5711 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃODECRETO Nº 15 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.845PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHORA ANTONIO JOAO, 15615943434/0001-00 Exercício: 202408 08 01 GABINETE DO SECRETARIO451 12.361.6040.1040.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -40.777,604.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO453 12.361.6040.1040.0000 GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO -13.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5711 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO466 12.365.6020.1045.0000 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL -38.000,004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 1 5001 Recursos do Exercício Corrente200 000 EDUCAÇÃO11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO546 13.392.6055.2083.0000 GESTAO DA CULTURA E TURISMO -20.000,003.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 5001 Recursos do Exercício Corrente001 001 Recursos Proprios do MunicipioAnulação (-) -390.277,60Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.PREFEITO MUNICIPAL

RONIVON PARREIRA DAS NEVS	IGOR PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR
931.895.161-20	RIBEIRAOZINHO, 01 de março de 2024054.417.081-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 450, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. EXONERA A SERVIDORA FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº XXX.591.101.XX, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, nível 20 classe F, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 398, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARAZELMA DA SILVA ALMEIDA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARAZELMA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do CPF nº ***.601.298-**, a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de nº 398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 452, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA DO DESVIO DE FUNÇÃO A SERVIDORA RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar do Desvio de Função a Servidora, **Raquel Ribeiro dos Santos**, portadora do CPF nº XXX.830.871-XX, efetiva no Cargo de Cozinheira, nível 09 classes E, do Setor de Identificação, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA
EDINALVA ELIZETE DE SOUZA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 715/2017, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **EDINALVA ELIZETE DE SOUZA**, portadora do CPF nº 008.263.741-58, do Cargo em comissão de Gestora do Bolsa Família, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDER
FÉRIAS A SERVIDORA VALERIA LUBE MACHADO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **VALERIA LUBE MACHADO**, portadora do CPF nº ***.629.142-**, a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 1090.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 02 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDER
FÉRIAS AO SERVIDOR ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.460.221-**, a partir de 01/12/2024 a 30/

12/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de nº 1092.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 02 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA
CLEIDE ALVES DE MOURA, DO CARGO EM COMISSÃO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **CLEIDE ALVES DE MOURA**, portadora do CPF nº XXX.804.981-XX, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA
EDVALDO CARLOS MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **EDVALDO CARLOS MACHADO**, portador do RG nº 790.464 SSP/MT e do CPF nº 695.222.861-68, efetivo do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, nível 02, classe A, no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cadastro Tributação de Dívida Ativa, Lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 422, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA O SR. DIEGO MIRANDA CELESTRINE, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **DIEGO MIRANDA CELESTRINE**, portador do CPF nº XXX.951.261-XX, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Obras Públicas e Viação, Lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 443, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA A SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, portadora do CPF nº XXX.202.951-XX, efetiva no cargo de Digitadora, nível 02, classe A, do Cargo em Comissão do Departamento de Planejamento de Planejamento, Projetos e Convênios, lotada na Secretaria de Planejamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 409, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.839.651-XX, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 451, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA A SERVIDORA MONALIZA DOS SANTOS SANTANA, DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora, **MONALIZA DOS SANTOS SANTANA**, portadora do CPF nº XXX.226.831-XX, efetivo no Cargo de Fiscal de Tributos, nível 05 classe F, da função Gratificada de Encarregada de Serviços do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Dívida Ativa e responsável pelo Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 408, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA AMANDA THUANNY DIAS LIMA, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 456/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **AMANDA THUANNY DIAS LIMA**, portadora do CPF n° XXX.928.391-XX, do Cargo em Comissão de Controle Interno, Lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 442, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA PEDRO BARBOSA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **PEDRO BARBOSA DE SOUZA**, portador do CPF n° XXX.690.611-XX, efetivo no cargo de Encarregado de Serviços, nível 21, classe F, do Cargo em Comissão de Responsável pelo sistema Geo-Obras, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 407, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA KEILA ROGERIA SEVERO DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 683 de 08 de dezembro de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **KEILA ROGERIA SEVERO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n° XXX.437.751-03, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional Casa Lar, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 419, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA O SR. JOSE ANTONIO DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **JOSE ANTONIO DOS SANTOS**, portador do CPF n° XXX.754.861-XX, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Educação, Lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 435, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA MARIA APARECIDA DOS REIS DEFACIO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **MARIA APARECIDA DOS REIS DEFACIO**, portadora do CPF n° XXX.988.571-XX, do Cargo em Comissão de Secretária de Educação, Desporto e Lazer, Lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 436, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Alexandra Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.976.941.XX
Andrea Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.189.261.XX
Cristiana Guedes de F. Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.171.491.XX
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.253.311-XX
Diana de Carvalho Silva Barros	Auxiliar Op. de Diversos. Diversos	XXX.322.823-XX
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.924.231-XX
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.281.761-XX
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.939.808.XX
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.373.361-XX
Simone Barbosa dos Santos Lima	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.673.781-XX
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.667.571-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 424, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA MARCELANA FERNANDES MEDEIROS, DO CARGO EM COMISSÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **MARCELANA FERNANDES MEDEIROS**, portadora do CPF nº XXX.057.931-XX, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social, Lotada na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 437, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA ELZA MARIA FELIZ DA SILVA FERNANDES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 01/12//2024 a 27/05/2025, para a servidora, **ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES**, no Cargo Efetivo de **APOIO ADM - NAO PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 06, portadora do CPF: ***.438.751-**, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 404, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 “TERMINO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DO SERVIDOR JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 812 de 09 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Término de redução da carga horaria em 30% para o servidor **JOSIEL DORRIGUETTE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº ***.059.511-**, no Cargo Efetivo de Professor, na Escola Manoel Tavares de Menezes, Lotado na Secretaria de Educação Desporto e Lazer, a partir de 05/02/2024 a 16/12/2024.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 441, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA O SERVIDOR CLODOALDO ELIZIARIO, DO CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor, **CLODOALDO ELIZIARIO**, portador do CPF nº XX.590.221-XX, efetivo no Cargo de Viveirista, nível 18 classe E, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, do Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 439 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “CONCEDER LICENÇA PARA A SERVIDORA CLEUZENI PERES DOS SANTOS FAGUNDES”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 120, da Lei nº 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença a servidora por motivo de doença do filho a partir de **27/12/2024 a 25/06/2025**, para a servidora, **CLEUZENI PERES DOS SANTOS FAGUNDES**, no Cargo Efetivo de **TELEFONISTA**, Classe E, Nível 21, portadora do CPF: XXX.555.941-XX, lotada na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 449, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS, DO CARGO EM COMISSÃO”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora, **MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.568.751-XX, do cargo de Função Gratificada, sendo esta servidora responsável pela Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA O SR. CLAUDIO ROBERTO BATISTA, DO CARGO EM COMISSÃO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **CLAUDIO ROBERTO BATISTA**, portaria do CPF nº XXX.994.121-XX, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, Lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 425, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA A SR.ª JUCINEIDE PEREIRA DA COSTA, DO CARGO EM COMISSÃO.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **JUCINEIDE PEREIRA DA COSTA**, portadora do CPF nº XXX.811.021-XX, do Cargo em Comissão de Encarregada de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 434, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA NEUZA ALMEIDA CARLOS DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **NEUZA ALMEIDA CARLOS**, portadora do CPF nº XXX.499.881.XX, do Cargo em Comissão de Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania, Lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 402, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERAR A SERVIDORA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES EM EXERCÍCIO NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES**, no Cargo Efetiva de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos., Nível 28 Classe E, portadora do CPF XXX.926.351-XX, considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, calculado com base na remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo Administrativo do **PREVIRB nº 2024.04.00009P**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de **04/12/2024**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 420, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA RUBES SATURNINO BATISTA, DO CARGO EM COMISSÃO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **RUBES SATURNINO BATISTA**, portador do CPF nº XXX.935.531-XX, do Cargo em Comissão de Chefe de Depar-

tamento de Cultura e Turismo, Lotado na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 426, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA KELBER GUILHERME FELICIO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **KELBER GUILHERME FELICIO SILVA**, portador do CPF nº XXX.398.971-XX, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços Gerais, Lotado na Secretaria de Planejamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 427, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA GISLENE SAMPAIO XAVIER, DO CARGO EM COMISSÃO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **GISLENE SAMPAIO XAVIER**, portadora do CPF nº XXX.092.311-XX, do Cargo em Comissão de Encarregado de Serviços no Departamento do DAE, Lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. "ELEVAÇÃO DE CLASSE."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar a classe do servidor abaixo relacionado em cumprimento de Sentença nº 0002435-75.2018.8.11.0052

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/NIVEL ATUAL	MATRICULA
ALMIR JOAO FOCKINK	ENFERMEIRO	D - 16	E - 33	522

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei

Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024.

. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA O SR. RICELLI JUSTINO DOS REIS, DO CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **RICELLI JUSTINO DOS REIS**, portador do CPF nº XXX.858.571-XX, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer, Lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA MARIA APARECIDA LEMOS, DO CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **MARIA APARECIDA LEMOS** portadora do CPF nº XXX.621.301-XX, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA ADNILSON ZANOL, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ADNILSON ZANOL**, portador do CPF nº XXX.599.941-XX, do Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, Lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA A SERVIDORA KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO**, portadora do CPF nº XXX.923.731-XX, efetiva no Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, nível 11 classe C, do Cargo em Comissão de Secretária de Planejamento, Lotada na Secretaria de Planejamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 448, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA A SERVIDORA MARIA HELIAN DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **MARIA HELIAN DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 329.654.431-34, efetiva no cargo de Auxiliar Bibliotecário, nível 02, classe A, do Cargo em Comissão de Responsável pela Junta de Serviço Militar, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 431, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 "EXONERA O SR. JOELSO DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JOELSO DE SOUZA**, portador do CPF nº XXX.294.481-XX, do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 416, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA MARLENE LOURENÇO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **MARLENE LOURENÇO DA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.316.491-XX, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 403, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio a Servidora **MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI** portadora do CPF nº ***.939.881-**, a partir de 15/12/2024 a 13/01/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 06/11 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 300.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de dezembro de 2024.

*Luiz Carlos***PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 421, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA LUCAS DA SILVA RAMOS, DO CARGO EM COMISSÃO."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar **LUCAS DA SILVA RAMOS**, portador do CPF nº XXX.413.161-XX, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento do DAE, Lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 718 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE**, portadora do CPF nº **XXX.578.271-XX**, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA A SRª TULIANA NUNES FONZAR, RESPONSÁVEL PELA FREQUÊNCIA ESCOLAR DO BOLSA FAMÍLIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 666/15.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **TULIANA NUNES FONZAR**, portadora do CPF nº XXX.553.121-XX, do cargo de responsável pela Frequência Escolar do Bolsa Família, Lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA O SERVIDOR GUSTAVO PETERLE DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **GUSTAVO PETERLE DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.011.231-XX, do Cargo de Secretário de Administração, Lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA GABRIELE BARBOSA JUSTINO DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 718 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **GABRIELE BARBOSA JUSTINO**, portadora do CPF nº XXX.023.001-XX, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA EDILENE BEZERRA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **EDILENE BEZERRA DA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.393.541-XX, do Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, Lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 418, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA O SR. SAULO DELMONDES FANE, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **SAULO DELMONDES FANE**, portador do CPF nº XXX.055.201-XX, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura e Turismo, Lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 428, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA O SERVIDOR ENE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **ENE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO**, portador do CPF nº XXX.149.981-XX, efetivo no Cargo de **OPERADOR DA ETA**, nível 17 classe F, do Cargo em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Desenvolvimento, Lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 438 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PARA A SERVIDORA CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Readaptação Profissional da servidora, a partir de **02/12/2024** a **02/06/2025**, para a servidora, **CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL**, no Cargo Efetivo de **Professora**, Classe C, Nível 06, para **Auxiliar na parte Pedagógica**, portadora do CPF: XXX.727.011-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 31 de dezembro de 2024

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 399, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE RODRIGUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor **JOSE RODRIGUES DA SILVA** portador do CPF nº ***.026.281-**, a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 18/23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de nº 50.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 447, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA O SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO, DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor, **EDNO CLEMENTINO FILHO**, portador do CPF nº XXX.643.781-XX, efetivo do Cargo de Fiscal de Tributos, nível 33, classe A, na função Gratificada de Encarregado de Serviços do Departamento de Contabilidade e Exc. Orçamentaria, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA
FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU DO CARGO EM
COMISSÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o inciso 1º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 635/2014, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU**, do CPF nº XXX.578.771-XX, do Cargo em Comissão de Ouvidor Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA A
SERVIDORA ROSIMAR COTRIM DO CARMO DO CARGO EM
COMISSÃO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **ROSIMAR COTRIM DO CARMO**, portadora do CPF nº XXX.744.131-XX, efetiva no cargo de Zeladora, nível 21, classe F, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. “EXONERA A
SERVIDORA CLEUZENI PERES DOS SANTOS, DO CARGO EM
COMISSÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **CLEUZENI PERES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº XXX.555.941-XX, efetiva no cargo de Telefonista, nível 21, classe E, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria, lotada na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. “CONCEDER
FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA VITORIA GUILHERME FIM”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **BARBARA VITORIA GUILHERME FIM**, portadora do CPF nº ***.556.871-**, a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 1623.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. "EXONERA ELIANE RODRIGUES ZANETTE, DO CARGO EM COMISSÃO."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ELIANE RODRIGUES ZANETTE**, portadora do CPF nº XXX.626.021-XX, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de dezembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 323/GAB/PMR/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Exonera **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS** do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS** do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31/12/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 30 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 324/GAB/PMR/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Exonera **GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE** do cargo político de Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE** do cargo político de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 31/12/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 30 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 326/GAB/PMR/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia **EDSON JOSÉ STEFANELLO** ao cargo político de Chefe Gabinete.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **EDSON JOSÉ STEFANELLO** para responder pelo cargo político de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 30 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

PORTARIA Nº. 020/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, Vereador Flávio Loureiro, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

I- Conceder, a partir 01/01/2025 a 30/01/2025, 30 (trinta) dias de férias ao Senhor Valdemir Albino de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rosário Oeste-Mt, Servidor do quadro efetivo, lotado na Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, referente ao período 2024/2025.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, 30 de dezembro de 2024.

VER. FLÁVIO LOUREIRO

=PRESIDENTE=

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 102/2022

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE

CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

INSCRITA NO CNPJ N°

18.009.871/0001-31

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 15/11/2024

VIGÊNCIA FINAL; EM 30/06/2025

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

ROSARIO OESTE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 117 - 2024**

PORTARIA N.º 117/2024

de 30 de Dezembro de 2.024

“Dispõe concessão de licença para tratar de assuntos particulares à servidora da Prefeitura de Rosário Oeste – MT nos termos da legislação vigente, e da outras providencias.”

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus, a servidora **VANDINEI ARRUDA DOS REIS JUNIOR** nos termos do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 pelo período de 03 (três) anos a partir de **01.01.2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **01.01.2025**.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 102/2022**

EXTRATO DO 02º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 102/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DAS CARGAS MENSÁIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO DO APLIC/TCEMT

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO;

INSCRIÇÃO NO CNPJ N° 12.015.532/0001-81;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 20 de Dezembro de 2023.

VIGÊNCIA FINAL; EM 20 de Dezembro de 2025.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

ROSARIO OESTE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT**

EXTRATO DO 02º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 31/2024

Texto:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “CONCLUSÃO” DA OBRA REFERENTE AO CONVÊNIO N° 782365/2013 DEVERÁ SER OBSERVADO O PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTARIA APROVADO PELO O ÓRGÃO CONCEDENTE AO RECURSO FINANCEIRO SUDECO

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME

inscrita no CNPJ N° 36.969.897/0001-03

ASSINADA EM: 30 DE DEZEMBRO DE 2024;

VIGÊNCIA ATÉ 30/06/2025

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 04º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 52/2021

Texto:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS PELA IN/RFB/1877/2019 E A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA;

inscrita no CNPJ N° 10.676.722/0003-86;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 30 de Dezembro de 2023.

VIGÊNCIA FINAL; EM 30 de Dezembro de 2025.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 03º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 100/2022

Texto:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da sms do município de Rosário Oeste – MT.

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME

inscrita no CNPJ N° 17.286.917/0001-05

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 30 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA FINAL; EM 31 de Dezembro de 2025.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 02° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 105/2022

Texto:

OBJETO:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO N° 26/2022- PREFEITURA DE JURUENA-MT OBJETO SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - DO TIPO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS E LIQUIDOS DOS GRUPOS A, B e E, DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL SERV. GERAIS E PARTICIPACOES-LTDA

inscrita no CNPJ N° 17.286.917/0001-05

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 30 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA FINAL; EM 31 de Dezembro de 2025.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 02° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 08/2023

Texto:

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL, CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA E SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT.

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

inscrita no CNPJ N° 15.507.854/0001-36

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 30 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA FINAL; EM 31 de Dezembro de 2025.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO Municipal

EXTRATO DO 0° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 14/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE.”,

CONTRATADA: JDS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;

inscrita no CNPJ N° 29.570.530/0001-57;

VIGÊNCIA INICIAL; EM: 23 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA FINAL; EM 30/03/2025

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 01° ADITIVO DE PRAZO TERMO DE PARCERIA 001/2023

1. Prefeitura municipal de Rosário Oeste/MT.

Custo do Projeto Mensal: R\$ 1.240.552,54.

Custo do Projeto Anual: R\$ 14.886.630,49

Local de Realização do Projeto: Município de Rosário Oeste/MT.

Data de assinatura do TERMO DE ADITIVO: 30/12/2024.

VIGÊNCIA FINAL: EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Objeto do Termo de Parceria: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos

voltados a área da Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social – Exata.

Endereço: Avenida Osasco (Nuc Hab Cpa I), n° 09, quadra 06, sala 102, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT,

Cidade: Cuiabá UF: MT

E-mail: institutoexataacessos@hotmail.com

1.1 Nome do responsável pelo projeto:

Cargo / Função: Presidente Patrícia Santos da Silva.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Rosário Oeste -MT

ROSARIO OESTE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 01° ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE PARCERIA
001/2023

EXTRATO DE 01° ADITIVO DE PRAZO TERMO DE PARCERIA 001/2023

1. Prefeitura municipal de Rosário Oeste/MT.

Custo do Projeto Mensal: R\$ 1.240.552,54.

Custo do Projeto Anual: R\$ 14.886.630,49

Local de Realização do Projeto: Município de Rosário Oeste/MT.

Data de assinatura do TERMO DE ADITIVO: 30/12/2024.

VIGÊNCIA FINAL: EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Objeto do Termo de Parceria: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos

voltados a área da Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Educação

Nome da OSCIP: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social – Exata.

Endereço: Avenida Osasco (Nuc Hab Cpa I), nº 09, quadra 06, sala 102, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT,

Cidade: Cuiabá UF: MT

E-mail: institutoexataacessos@hotmail.com

1.1 Nome do responsável pelo projeto:

Cargo / Função: Presidente Patrícia Santos da Silva.

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Rosário Oeste -MT

ROSARIO OESTE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Rosário Oeste /MT, através da Comissão de Licitação/pregoeiro/agente de contratação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços, documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.”. Após análise, pregoeira /Agente de contratação declara vencedora a empresa:

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 22.228.679/0001-03 R\$ 21.004,78

L FORASTIERI MACHADO LTDA- 47.123.165/0001-14 R\$ 2.938,00

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- 32.644.237/0001-00 R\$ 10.029,00

JARAGUA MERCANTIL LTDA- 13.390.706/0001-59 R\$ 4.706,00

R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA- 20.788.809/0001-37 R\$ 36.992,00

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA- 10.769.989/0001-56 R\$ 6.300,00

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA- 36.999.842/0001-46 R\$ 19.480,00

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- 40.618.304/0001-31 R\$ 126.099,00

KIENTRO BRASIL LTDA- 19.717.870/0001-04 R\$ 10.813,99

M.S DIAGNOSTICA LTDA- 00.970.175/0003-93 R\$ 1.000,00

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA- 07.776.581/0001-05 R\$76.085,00

VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA- 19.142.596/0001-92 R\$ 22.000,00

BRONKS COMERCIO LTDA- 48.828.129/0001-19 R\$ 22.000,00

REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- 27.563.336/0001-19 R\$ 1.904,70

LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – 44.702.299/0001-00 R\$ 23.779,00

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA- 48.706.431/0001-02 R\$ 3.284,00

OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- 18.917693/0001-47 R\$ 3.500,00

DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA- 10.396.394/0001-00 R\$ 26.300,00

Será submetido os autos para o ordenador de despesas adjudicar e homologar. A ata da sessão na íntegra poderá ser obtida no site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/> e no portal do www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3356-1206.

Rosário Oeste/MT, 20 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 002/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 22.228.679/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referência e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 2,5,8

VALOR: R\$ 21.004,78

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: L FORASTIERI MACHADO LTDA

CNPJ: 47.123.165/0001-14

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referência e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 6

VALOR: R\$ 2.938,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 32.644.237/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referência e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 6

das no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 7,32,33

VALOR: R\$ 10.029,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: JARAGUA MERCANTIL LTDA

CNPJ: 13.390.706/0001-59

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 9

VALOR: R\$ 4.706,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.788.809/0001-37

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 10

VALOR: R\$ 36.992,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

CNPJ: 10.769.989/0001-56

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 11

VALOR: R\$ 6.300,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA

CNPJ: 36.999.842/0001-46

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 12, 15, 16, 25

VALOR: R\$ 19.480,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: FOCCUS DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.618.304/0001-31

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 13

VALOR: R\$ 126.099,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: KIENTRO BRASIL LTDA

CNPJ: 19.717.870/0001-04

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 17, 19, 20

VALOR: R\$ 10.813,99

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTD

CNPJ: 07.776.581/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM:22,24

VALOR: R\$ 76.085,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 19.142.596/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM:23

VALOR: R\$ 22.000,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 27.563.336/0001-19

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM:27

VALOR: R\$ 1.904,70

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: BRONKS COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.828.129/0001-19

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM:26

VALOR: R\$ 22.000,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.702.299/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM:28

VALOR: R\$23.779,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 48.706.431/0001-02

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM:29

VALOR: R\$3.284,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 18.917.693/0001-47

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM:30

VALOR: R\$3.500,00

Título:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Texto:

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

FORNECEDOR: DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 10.396.394/0001-00

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades estimadas no termo de referencia e demais anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. ITEM: 34,35

VALOR: R\$26.300,00

ROSARIO OESTE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Rosário Oeste /MT, através da Comissão de Licitação/ pregoeiro/ agente de contratação, torna público o resultado do julgamento das fases de análise das propostas de preços, documentos de habilitação do pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.". Após análise, pregoeira /Agente de contratação declara vencedora a empresa:

DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA- 00.979.215/0001-04 R\$ 21.555,40

IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- 40.812.830/0001-38 R\$ 111.681,35

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- 37.152.127/0001-36 R\$ 6.630,93

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA- 48.447.370/0001-06 R\$ 74.869,40

FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA- 46.805.312/0001-73 R\$ 367.872,97

AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- 47.146.145/0001-69 R\$ 89.673,01

VLM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- 32.864.855/0004-08 R\$ 11.982,76

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA- 45.949.604/0001-17 R\$ 41.535,06

F F S COSTA.- 48.310.462/0001-31 R\$ 288.793,50

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.- 10.199.538/0001-20 R\$ 72.308,65

GM EMBALAGENS LTDA- 52.505.574/0001-15 R\$ 8.282,75

N CARRER LTDA- 33.105.231/0001-19 R\$ 4.585,00

Será submetido os autos para o ordenador de despesas adjudicar e homologar. A ata da sessão na íntegra poderá ser obtida no site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/> e no portal do www.licitanet.com.br. Maiores informações através do e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com, ou pelo telefone (65) 3356-1206.

Rosário Oeste/MT, 30 de Dezembro de 2024.

Michele Fernandes da Silva

Agente de Contratação

Portaria 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL EXERCÍCIO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual corresponde a relação de bens/serviços de uso contínuo que o Município de Santa Carmem – MT.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das contratações, atendendo de forma eficiente as necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano de Contratações Anual, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual se constitua em uma ferramenta de apoio na gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a contratação de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de contratações, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano de Contratações Anual se torna instrumento essencial para um planejamento adequado de gestão e planejamento das contratações públicas. Quanto aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a contratação se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar contratações de bens e serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo; Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as Secretarias Municipais. Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições. Padronizar os itens de consumo; Prever com antecedência a demanda das diversas Secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições reduzindo as compras emergenciais; Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios; Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação

das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. **3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS**

Para a execução do Plano de Contratações Anual, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses. Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para 12 (doze) meses.

Há que se ressaltar que, constam neste Plano, todas as contratações pretendidas para os próximos 12 (doze) meses, tanto as para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado quanto os certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano de Contratações Anual orienta quais serão as expectativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Vantagens para as Secretarias Municipais: Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquiridos e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada Secretaria. Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano de Contratações Anual, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão. Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente. **Vantagens para o Fornecedor:** Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional; Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos. **Vantagens para a Sociedade:** Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia, permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município.

Destarte, o Plano de Contratações Anual é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais, os fornecedores e também o cidadão de Santa Carmem. O referido Plano estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todos os interessados, oportunizando também aos empresários e cidadãos conhecerem e desta forma, planejarem sua participação nos processos licitatórios bem como auxiliar na fiscalização do emprego dos recursos públicos desta municipalidade.

Deste modo o presente documento estará sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das contratações públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão e cumprindo a legislação de licitações.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação o prazo previsto para realização do novo certame e o valor da última contratação e qual Secretaria requisitante.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2025								
LICITAÇÕES								
SEQ.	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	VIGENTE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS	EXCLUSIVO MEI, ME E EPP	VALOR DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	SECRETARIA REQUERENTE
1	FORNECIMENTO DE ÁGUA	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$220.180,00	TODAS
2	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$1.692.450,00	TODAS
3	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$153.000,00	EDUCAÇÃO E CULTURA
4	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA - ACOHLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$30.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$48.000,00	SAUDE
6	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$63.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CERIA - ACASC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM							
7	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA - ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$31.800,00	GABINETE DO PREFEITO
8	PARTICIPAÇÃO DO CONSORCIADO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$1.854.113,93	SAÚDE
9	TERMO DE FILIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS AMM	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$125.125,00	GABINETE DO PREFEITO
10	CONTRIBUIÇÃO MENSAL COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$9.993,00	GABINETE DO PREFEITO
11	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA PRÉ ESCOLA I E II, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO, E FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$176.350,00	EDUCAÇÃO
12	FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMPOSTO POR LIVRO DIDÁTICO INTEGRADOS; PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM CONTEÚDO EDUCACIONAIS; ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E, FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS	INEXIGIBILIDADE	NÃO	JANEIRO	NÃO	NÃO	R\$218.331,08	EDUCAÇÃO
13	SERVIÇO EM CÓPIA DE CHAVE E FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE INSUFILME	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	JANEIRO	SIM	SIM	R\$119.934,00	TODAS
14	SERVIÇO DE PINTURA, POLIMENTO E RESINAMENTO DE PISO GRANITO	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	JANEIRO	SIM	NÃO	R\$327.526,50	TODAS
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEPARAÇÃO E VENDA DOS MATERI-	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	SIM	FEVEREIRO	NÃO	SIM	R\$16.944,00	AGRICULTURA

	AIS RECICLADOS							
16	LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E EXTINTOR	PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO	FEVEREIRO	SIM	NÃO	1º VEZ LICITADO	SAÚDE

SEQ.	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	VIGENTE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS	EXCLUSIVO MEI, ME E EPP	VALOR DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	SECRETARIA REQUERENTE
17	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR	CHAMAMENTO PÚBLICO	NÃO	FEVEREIRO	NÃO	NÃO	R\$150.518,00	EDUCAÇÃO E CULTURA
18	MATERIAL ESPORTIVO	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	FEVEREIRO	SIM	NÃO	R\$192.737,01	EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE
19	SERVIÇO DE BORRACHARIA	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	FEVEREIRO	SIM	NÃO	R\$128.701,68	TODAS
20	AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR E CAMISETAS	PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO	FEVEREIRO	SIM	NÃO	R\$321.090,05	TODAS
21	AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	FEVEREIRO	SIM	SIM	R\$88.639,90	ASSISTÊNCIA SOCIAL
22	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	CHAMAMENTO PÚBLICO	NÃO	FEVEREIRO	NÃO	NÃO	R\$300.000,00	EDUCAÇÃO E CULTURA
23	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA AO INCENTIVO A CULTURA NA MODALIDADE DE AULAS DE MÚSICA	CHAMAMENTO PÚBLICO	NÃO	FEVEREIRO	NÃO	NÃO	R\$42.000,00	EDUCAÇÃO E CULTURA
24	AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA	PREGÃO PRESENCIAL	NÃO	FEVEREIRO	SIM	NÃO	R\$308.250,00	OBRAS
25	MATERIAL GRÁFICO	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	FEVEREIRO	SIM	NÃO	R\$546.437,81	TODAS
26	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA	PREGÃO PRESENCIAL	NÃO	FEVEREIRO	SIM	SIM	R\$26.000,00	TODAS
27	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	MARÇO	SIM	NÃO	R\$136.166,00	ESPORTE
28	AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	MARÇO	SIM	SIM	R\$24.188,90	TODAS
29	AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	MARÇO	SIM	SIM (CIDADES LIMITROFES)	R\$2.264.131,98	TODAS
30	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFEUS	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	MARÇO	SIM	SIM	R\$25.482,80	ESPORTE E EDUCAÇÃO
31	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES)	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	MARÇO	SIM	NÃO	R\$134.963,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
32	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E CONSUMO	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	ABRIL	SIM	NÃO	R\$297.839,50	TODAS
33	SERVIÇOS DE FOTOGRÁFICO, VIDEO E CAPTAÇÃO DE IMAGENS VIA DRONE	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	ABRIL	SIM	NÃO	R\$350.856,50	TODAS
34	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA PISCINA SEMI-OLÍMPICA	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	ABRIL	SIM	SIM	R\$27.550,07	EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

35	SERVIÇOS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	ABRIL	SIM	NÃO	R\$846.635,63	TODAS
36	FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA PROMOÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM	CHAMAMENTO PÚBLICO	NÃO	ABRIL	NÃO	NÃO	R\$250.000,00	AGRICULTURA
37	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO COMPLETA, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, REPARO E CONserto DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	MAIO	SIM	NÃO	R\$362.000,00	TODAS
38	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	MAIO	SIM	SIM (CIDADES LIMITROFES)	R\$1.256.798,87	TODAS
39	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL/JUVENIL	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	JUNHO	SIM	SIM	R\$50.170,00	EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	JUNHO	SIM	NÃO	R\$560.000,00	OBRAS
41	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	JUNHO	SIM	SIM	R\$81.948,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	JULHO	SIM	SIM	R\$35.199,41	ADMINISTRAÇÃO
43	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS (PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, JARDINEIRO, SERVIÇOS GERAIS, GELSEIRO - MANUTENÇÃO DE GESSO, SOLDADOR, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS, SOLDADOR)	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	JULHO	SIM	NÃO	R\$1.096.482,00	TODAS
44	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	AGOSTO	SIM	NÃO	R\$2.590.137,00	TODAS
45	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	AGOSTO	SIM	NÃO	R\$131.340,00	TODAS
46	AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FLORES, MUDAS, ADUBOS E VENENO	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	AGOSTO	SIM	NÃO	R\$173.033,96	TODAS
47	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES MARMITA, SELF SER-	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	AGOSTO	SIM	NÃO	R\$128.604,00	TODAS

	VICE E RODIZIO							
48	AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	AGOSTO	SIM	NÃO	R\$461.976,79	TODAS
49	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	AGOSTO	SIM	NÃO	R\$290.115,35	TODAS
50	MATERIAL NATALINO	PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO	AGOSTO	SIM	NÃO	R\$135.897,70	EDUCAÇÃO E CULTURA
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DECOORAÇÃO DE NATAL	PREGÃO PRESENCIAL	NÃO	AGOSTO	NÃO	NÃO	R\$100.050,00	EDUCAÇÃO E CULTURA
52	SERVIÇOS COM PODA DE ARVORES ORNAMENTAIS DE PORTE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE E REMOÇÃO DOS GALHOS E FOLHAS GERADOS PELAS PODAS DAS ARVORES	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	SETEMBRO	SIM	NÃO	R\$208.700,00	OBRAS
53	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	SETEMBRO	SIM	NÃO	R\$545.839,33	TODAS
54	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	SETEMBRO	SIM	NÃO	R\$759.700,00	TODAS
55	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO MUNCK	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	OUTUBRO	SIM	NÃO	R\$240.000,00	OBRAS
56	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	OUTUBRO	SIM	NÃO	R\$215.442,30	ADMINISTRAÇÃO
57	LOCAÇÃO DE TENDÁ E BANHEIROS QUÍMICOS	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	OUTUBRO	SIM	NÃO	R\$505.358,60	TODAS

SEQ.	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	VIGENTE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS	EXCLUSIVO MEI, ME E EPP	VALOR DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	SECRETARIA REQUERENTE
58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	PREGÃO PRESENCIAL	SIM	OUTUBRO	SIM	SIM	R\$72.348,00	TODAS
59	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS E PROTETORES DE PNEU	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	NOVEMBRO	SIM	NÃO	R\$490.820,62	TODAS
60	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO	NOVEMBRO	NÃO	NÃO	R\$20.148,00	TODAS
61	AQUISIÇÃO DE GRAMA	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	NOVEMBRO	SIM	NÃO	R\$120.000,00	OBRAS
62	AQUISIÇÃO DE CBUQ (concreto betuminoso usinado quente)	PREGÃO ELETRÔNICO	SIM	DEZEMBRO	SIM	NÃO	R\$27.600,00	OBRAS

VALOR TOTAL DAS LICITAÇÕES 2025 R\$ 22.208.646,27

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – EXERCÍCIO 2025

CONTRATOS VIGENTES

SEQ.	CONTRATO/ANO	CONTRATADO	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PROCESSO ADM LICITATÓRIO	VIGÊNCIA FISCAL	VALOR CONTRATO INICIAL	SALDO REMANESCENTE 2025	SECRETARIA REQUERENTE
1	62/2024	RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA	CONSULTORIA AMBIENTAL	INEXIGIBILIDADE 53/2024	137/2024	03/01/2025	R\$40.000,00	R\$0,00	AGRICULTURA

2	54/2024	C P SISTEMAS LTDA	LDO E LOA 2025	DISPENSA 30/2024	99/2024	06/01/2025	R\$29.000,00	R\$0,00	ADMINISTRAÇÃO
3	121/2024	FLORES E COMPANHIA DE ARTESANATOS LTDA	DECORAÇÃO NATAL	PREGÃO PRESENCIAL 42/2024	331/2024	06/01/2025	R\$100.050,00	R\$0,00	EDUCAÇÃO
4	63/2024	49.364.670 CRISTIANE DE SOUZA MIRANDA	FANFARRA	PREGÃO PRESENCIAL 04/2024	57/2024	10/01/2025	R\$42.318,00	R\$0,00	EDUCAÇÃO
5	88/2024	JANAINA VITORIA DE ALMEIDA	INSTRUTOR NATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE 68/2024	224/2024	11/01/2025	R\$9.844,00	R\$0,00	EDUCAÇÃO
6	15/2024	CENTRO SOCIAL MENINO JESUS DE SINOP	ORFANATO	INEXIGIBILIDADE 13/2024	18/2024	15/01/2025	R\$30.000,00	R\$0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	126/2024	FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	BANDA REVEILON	INEXIGIBILIDADE 98/2024	376/2024	15/01/2025	R\$42.000,00		EDUCAÇÃO
8	16/2024	ISABELA RAYSA ELY ONGHERO	INSTRUTOR TENIS DE MESA FUTEBOL E BASQUETE	INEXIGIBILIDADE 14/2024	19/2024	16/01/2025	R\$42.094,08	R\$0,00	ESPORTE
9	17/2024	MICAELA ALVES DE CARVALHO	INSTRUTOR HIDROGINASTICA	INEXIGIBILIDADE 15/2024	20/2024	16/01/2025	R\$27.945,00	R\$0,00	ESPORTE
10	18/2024	MICAELA ALVES DE CARVALHO	INSTRUTORA GINASTICA AEROBICA E ALONGAMENTO	INEXIGIBILIDADE 16/2024	21/2024	16/01/2025	R\$15.789,60	R\$0,00	ESPORTE
11	19/2024	NATALIA MARIA WALKER	INSTRUTOR SISTEMA SUAS	INEXIGIBILIDADE 17/2024	22/2024	16/01/2025	R\$25.088,40	R\$0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
12	20/2024	45.762.827 EVERSON SILVA LIMA	INSTRUTOR KARATE	INEXIGIBILIDADE 18/2024	23/2024	16/01/2025	R\$43.518,96	R\$0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
13	22/2024	ROBSON EIZO IWAZAKI DA SILVA	INSTRUTOR LINGUA ESTRANGEIRA	INEXIGIBILIDADE 19/2024	27/2024	17/01/2025	R\$22.012,44	R\$0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
14	23/2024	SIDENEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	INSTRUTOR SALA GRUPO PAIF	INEXIGIBILIDADE 20/2024	28/2024	17/01/2025	R\$32.754,00	R\$0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
15	92/2024	FRANCIELE GRACIOLLI	INSTRUTOR NATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE 69/2024	231/2024	17/01/2025	R\$9.884,00	R\$0,00	EDUCAÇÃO

SEQ.	CONTRATO/ANO	CONTRATADO	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PROCESSO ADM LICITATORIO	VIGÊNCIA FISCAL	VALOR CONTRATO INICIAL	SALDO REMANESCENTE 2025	SECRETARIA REQUERENTE
16	17/2022	KS CLINICA MEDICA LTDA	SERVIÇO MÉDICO	PREGÃO PRESENCIAL 01/2022	18/2022	19/01/2025	R\$279.120,00	R\$0,00	SAÚDE
17	25/2024	JEFERSON LOURENÇO DE JESUS	INSTRUTOR VOLEIBOL	INEXIGIBILIDADE 23/2024	35/2024	22/01/2025	R\$29.605,44	R\$0,00	ESPORTE
18	69/2024	JEITO DO MATO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SHOW REVEILON - PAULA FERNANDES	INEXIGIBILIDADE 58/2024	157/2024	26/01/2025	R\$420.000,00	R\$0,00	EDUCAÇÃO
19	80/2022	H R DA SILVA SANTOS LTDA	PAVIMENTAÇÃO TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO AV. ITORORO	CONC. PUBLICA 03/2022	308/2022	31/01/2025	R\$3.250.116,37	R\$0,00	OBRAS
20	28/2024	SEBRAE	DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL 2	DISPENSA 13/2024	46/2024	01/02/2025	R\$127.128,00	R\$0,00	AGRICULTURA
21	29/2024	DAYARA DE LIMA SOUZA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	INEXIGIBILIDADE 26/2024	48/2024	01/02/2025	R\$16.944,00	R\$1.412,00	EDUCAÇÃO
22	29/2024	INSS DAYARA DE LIMA SOUZA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	INEXIGIBILIDADE 26/2024	48/2024	01/02/2025		R\$282,40	EDUCAÇÃO
23	30/2024	RODRIGO DE MELLO MOREIRA	CASA APOIO ROGERIO	INEXIGIBILIDADE 27/2024	49/2024	01/02/2025	R\$72.000,00	R\$6.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
24	48/2022	H R DA SILVA SANTOS LTDA	PAVIMENTAÇÃO - ANEL VIARIO	TOMADA DE PREÇOS 08/2022	169/2022	09/02/2025	R\$2.320.382,87	R\$0,00	OBRAS
25	35/2024	SANDRA REGINA FRANCO 00918678196	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	INEXIGIBILIDADE 31/2024	59/2024	14/02/2025	R\$16.944,00	R\$1.412,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL

26	64/2023	H R DA SILVA SANTOS LTDA	PAVIMENTAÇÃO MT 140	TOMADA DE PREÇOS 05/2023	236/2023	14/02/2025	R\$287.680,59	R\$0,00	OBRAS
27	38/2024	C.E. GONCALVES POLETTO LTDA	MOVEIS PLANEJADOS	ADESÃO PP 01/2024	54/2024	15/02/2025	R\$398.417,00	R\$0,00	EDUCAÇÃO
29	41/2024	LOBUS SOFTWARE LTDA	BACKUP NUVEM	DISPENSA 18/2024	63/2024	21/02/2025	R\$3.336,00	R\$278,00	ADMINISTRAÇÃO
30	21/2022	BENEDITO TEMOTHIO BORGES FILHO 09586368181	LIXO RECI-CLADO	CHAMADA PUBLICA 03/2022	37/2022	01/03/2025	R\$14.544,00	R\$2.824,00	AGRICULTURA
31	52/2024	SILVANA MARTINS DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	INEXIGIBILIDADE 47/2024	102/2024	04/03/2025	R\$16.944,00	R\$2.824,00	EDUCAÇÃO
32	52/2024	INSS SILVANA MARTINS DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	INEXIGIBILIDADE 47/2024	102/2024	04/03/2025		R\$564,80	EDUCAÇÃO
33	106/2024	L.A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA	REVEILON 2024/2025	PREGÃO PRESENCIAL 32/2024	270/2024	07/03/2025	R\$159.950,00	R\$0,00	EDUCAÇÃO

SEQ.	CONTRATO/ANO	CONTRATADO	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PROCESSO ADM LICITATÓRIO	VIGÊNCIA FINAL	VALOR CONTRATO INICIAL	SALDO REMANESCENTE 2025	SECRETARIA REQUERENTE
35	90/2022	RCA CONSTRUTORA LTDA	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO ESF E PA	TOMADA DE PREÇOS 16/2022	430/2022	14/03/2025	R\$3.022.272,62	R\$0,00	SAÚDE
36	36/2023	MED. PLACE TECNOLOGIA LTDA	LAUDO RAIOX	PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023	47/2023	23/03/2025	R\$11.040,00	R\$4.800,00	SAÚDE
37	59/2024	CONTROL ANÁLISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA	ANALISE DE AGUA	PREGÃO PRESENCIAL 11/2024	114/2024	01/04/2025	R\$16.352,00	R\$0,00	AGRICULTURA
38	84/2024	H R DA SILVA SANTOS LTDA	RECUPERAÇÃO ASFALTICA	CONC. ELETRONICA 04/2024	183/2024	04/04/2025	R\$945.504,23	R\$0,00	OBRAS
39	37/2022	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	CARTÃO	PREGÃO PRESENCIAL 10/2021	23/2021	11/04/2025	R\$2.141.500,00	R\$1.450.419,71	TODAS
40	64/2024	PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	FONTE DE PREÇOS	INEXIGIBILIDADE 54/2024	141/2024	11/04/2025	R\$9.000,00	R\$0,00	ADMINISTRAÇÃO
41	38/2023	ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	CONSTRUÇÃO PARQUE MUNICIPAL	CONCORRÊNCIA 01/2023	75/2023	14/04/2025	R\$18.484.859,89	R\$389.144,56	OBRAS
28	26/2023	IDEAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	MÃO DE OBRA 30 CASAS (ESTADO)	TOMADA DE PREÇOS 01/2023	22/2023	16/04/2025	R\$1.345.631,31	R\$0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
42	47/2023	INACIO MIGUEL SCHERRER	INTERNET	PREGÃO PRESENCIAL 14/2022	168/2022	17/04/2025	R\$44.800,00	R\$14.462,88	GABINETE DO PREFEITO
43	49/2023	RADIOLAB IMAGEM E LABORATÓRIO LTDA	SISTEMA RAIOX	PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023	108/2023	18/04/2025	R\$4.179,00	R\$1.096,00	SAÚDE
44	70/2024	TELEFONICA BRASIL S.A.	TELEFONE MÓVEL	DISPENSA 53/2024	153/2024	25/04/2025	R\$18.900,00	R\$6.300,00	GABINETE DO PREFEITO
45	122/2024	CAZZIMA REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	REGULARIZAÇÃO DOIS LOTES	INEXIGIBILIDADE 95/2024	363/2024	25/04/2025	R\$3.180,00		ADMINISTRAÇÃO
46	71/2024	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA	TUBO CORRUGADO PEAD	ADESÃO PE 02/2024	166/2024	02/05/2025	R\$180.060,00	R\$0,00	OBRAS
47	75/2024	INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	CONSTRUÇÃO CLUBE IDOSOS	CONC. ELETRONICA 01/2024	151/2024	07/05/2025	R\$2.500.000,00	R\$2.049.173,34	ASSISTÊNCIA SOCIAL
48	76/2024	CANAA NORTE RESIDUOS LTDA	LIMPEZA OFICINA MECANICA	DISPENSA 61/2024	170/2024	08/05/2025	R\$5.040,00	R\$2.100,00	OBRAS
49	77/2024	RENATO M. LEONEL E CIA LTDA	FUNERARIA	INEXIGIBILIDADE 63/2024	187/2024	09/05/2025	R\$213.890,00	R\$175.709,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEQ.	CONTRATO/ANO	CONTRATADO	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PROCESSO ADM LICITATÓRIO	VIGÊNCIA FINAL	VALOR CONTRATO INICIAL	SALDO REMANESCENTE 2025	SECRETARIA REQUERENTE
------	--------------	------------	-----------------	------------	--------------------------	----------------	------------------------	-------------------------	-----------------------

34	56/2021	TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CONST. 20 CASAS POPULARES	TOMADA DE PREÇOS 13/2021	258/2021	12/05/2025	R\$1.894.075,57	R\$0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
50	79/2024	ACADEMIA MULTIDISCIPLINAR MARGALHAES E ANDRADE LTDA	PSICOMOTRICISTA, NEUROPSICOPEDAGOGIA	PREGÃO PRESENCIAL 15/2024	168/2024	15/05/2025	R\$331.500,00	R\$138.125,00	SAÚDE
51	74/2022	TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS E QUADRA POLIESPORTIVAS NA ESCOLA ESTADUAL	TOMADA DE PREÇOS 13/2022	332/2022	17/05/2025	R\$2.393.914,46		EDUCAÇÃO
52	80/2024	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	ONIBUS RODOVIARIO	PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024	176/2024	19/05/2025	R\$955.000,00	R\$0,00	EDUCAÇÃO
53	81/2024	CONSTRUTORA 55 LTDA - ME	CANTEIROS AVENIDA CLOVIA	CONC. ELETRONICA 02/2024	169/2024	19/05/2025	R\$3.000.326,86	R\$2.753.721,31	OBRAS
54	83/2024	55.165.460 KEVEN SI-MÃO BRAGA	CONCESSÃO GINASIO	CONC. PRESENCIAL 01/2024	179/2024	28/05/2025	R\$12.720,00	R\$0,00	ESPORTE
55	86/2024	INACIO MIGUEL SCHERER	INTERNET CAMERAS	PREGÃO PRESENCIAL 18/2024	199/2024	06/06/2025	R\$41.280,00	R\$17.200,00	GABINETE DO PREFEITO
56	107/2024	LIMMIT - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO	MOTO-CROSS	INEXIGIBILIDADE 76/2024	300/2024	23/06/2025	R\$210.408,38	R\$0,00	ESPORTE
57	94/2024	RC DE OLIVEIRA	PUBLICAÇÃO DE MATERIA	ADESAO PP 03/2024	246/2024	27/06/2025	R\$70.500,00	R\$52.000,00	GABINETE DO PREFEITO
58	62/2023	B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	COMBUSTIVEL CUIABA	ADESAO PP 03/2023	253/2023	27/06/2025	R\$67.888,95	R\$68.972,80	TODAS
59	41/2021	KS CLINICA MEDICA LTDA	PLANTÃO MÉDICO	PREGÃO PRESENCIAL 28/2021	111/2021	29/06/2025	R\$558.000,00	R\$377.819,92	SAÚDE
60	97/2024	C.E. GONÇALVES POLETTO LTDA	MOVEIS PLANEJADOS	ADESAO PE 03/2024	256/2024	02/07/2025	R\$219.936,24	R\$0,00	SAÚDE
61	127/2024	BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA CASULO	CONC. ELETRONICA 06/2024	350/2024	07/07/2025	R\$1.769.080,00	R\$986.610,91	OBRAS
62	83/2022	TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA	SOFTWARE SAUDE	ADESAO PP 04/2022	409/2022	09/07/2025	R\$84.000,00	R\$42.000,00	SAÚDE
63	98/2024	M & KISSLER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ESTRUTURA PRÉ MOLDA-DO CAIXA D'ÁGUA	PREGÃO PRESENCIAL 24/2024	241/2024	09/07/2025	R\$24.000,00	R\$0,00	AGRICULTURA
64	65/2023	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SINOP - CDL SINOP	SPC	INEXIGIBILIDADE 20/2023	279/2023	19/07/2025	R\$13.304,00	R\$14.934,77	ADMINISTRAÇÃO

SEQ.	CONTRATO/ANO	CONTRATADO	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PROCESSO ADM LICITATORIO	VIGÊNCIA FINAL	VALOR CONTRATO INICIAL	SALDO REMANESCENTE 2025	SECRETARIA REQUERENTE
65	70/2023	INACIO MIGUEL SCHERER	SERVIÇO INTERNET	PREGÃO PRESENCIAL 47/2023	336/2023	27/09/2025	R\$20.400,00	R\$17.630,64	GABINETE DO PREFEITO
66	105/2024	ZIOBER BRASIL LTDA	ACADEMIA E PARQUE	ADESAO PE 04/2024	286/2024	06/08/2025	R\$221.009,24	R\$0,00	OBRAS
67	119/2024	IPER - INSTITUO PELA EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	CURSO PARA ENEM	DISPENSA 138/2024	329/2024	21/09/2025	R\$42.892,50	R\$0,00	EDUCAÇÃO
68	120/2024	TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR	INSTRUTOR TRANSPORTE	INEXIGIBILIDADE 90/2024	343/2024	01/10/2025	R\$16.944,00	R\$12.708,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL
69	120/2024	INSS TEREZINHA PEREIRA DE ALENCAR	INSTRUTOR TRANSPORTE	INEXIGIBILIDADE 90/2024	343/2024	01/10/2025		R\$2.541,60	ASSISTÊNCIA SOCIAL

70	71/2023	LICITAR TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA	ASSESSORIA LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE 27/2023	360/2023	06/10/2025	R\$30.000,00	R\$23.454,00	ADMINISTRAÇÃO
71	99/2022	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	LIXO	ADESÃO PP 08/2022	536/2022	12/10/2025	R\$214.125,00	R\$223.939,63	OBRAS
72	74/2023	HEMETRIO E SALLES LTDA	SERVIÇO MÉDICO	PREGÃO PRESENCIAL 55/2023	363/2023	26/10/2025	R\$271.200,00	R\$242.692,04	SAÚDE
73	123/2024	MARCELA BRAUN PEREIRA	PROTESE DENTARIA	INEXIGIBILIDADE 97/2024	336/2024	29/10/2025	R\$72.869,60	R\$49.759,01	SAÚDE
74	105/2022	DIERLIS LUCIANO PERIN	ARRENDAMENTO UFMT	CONC. PÚBLICA 06/2022	505/2022	02/11/2025	R\$89.932,50	R\$0,00	ADMINISTRAÇÃO
75	117/2022	MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIXO HOSPITALAR	ADESÃO PE 06/2022	632/2022	22/11/2025	R\$23.250,00	R\$19.480,00	SAÚDE
76	128/2024	PROFX LTDA	FOGOS REVEILON	ADESÃO PE 05/2024	401/2024	03/12/2025	R\$31.900,00		EDUCAÇÃO
77	78/2023	GILDO VALDOMIRO STIVEN	CONCESSÃO FEIRA DO PRODUTOR	CONC. PÚBLICA 03/2023	381/2023	05/12/2025	R\$1.800,00	R\$0,00	AGRICULTURA
78	78/2021	KS CLINICA MEDICA	PLANTÃO MÉDICO	PREGÃO PRESENCIAL 77/2021	376/2021	19/12/2024	R\$479.600,00	R\$671.779,20	SAÚDE
79	83/2023	REGINALDO CARVALHO	MOTOBOY	DISPENSA 297/2023	453/2023	26/12/2025	R\$19.200,00	R\$20.135,04	ADMINISTRAÇÃO
80	82/2023	ANA PAULA DOS SANTOS GALLIOTE	LIMPEZA DO CENTRO DE EVENTOS CASULO	DISPENSA 296/2023	452/2023	26/12/2025	R\$12.024,00	R\$10.507,97	ADMINISTRAÇÃO

SEQ.	CONTRATO/ANO	CONTRATADO	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PROCESSO ADM LICITATÓRIO	VIGÊNCIA FINAL	VALOR CONTRATO INICIAL	SALDO REMANESCENTE 2025	SECRETARIA REQUERENTE
81	82/2023	INSS ANA PAULA DOS SANTOS GALLIOTE	LIMPEZA DO CENTRO DE EVENTOS CASULO	DISPENSA 296/2023	452/2023	26/12/2025		R\$4.105,56	ADMINISTRAÇÃO
82	02/2024	MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	ASSESSORIA BRASILEIRA	INEXIGIBILIDADE 02/2024	02/2024	30/12/2025	R\$28.944,00	R\$28.944,00	GABINETE DO PREFEITO
83	07/2024	MARIA LOURENÇO SAN SOLOTTI	ALUGUEL - SALA EMPREENDEDOR	INEXIGIBILIDADE 05/2024	06/2024	30/12/2025	R\$18.016,44	R\$18.016,44	AGRICULTURA
84	11/2024	MPX BRASIL	WEB SITE	DISPENSA 02/2024	07/2024	30/12/2025	R\$24.000,00	R\$25.071,72	ADMINISTRAÇÃO
85	13/2024	G. AGUIAR	LTCAT	DISPENSA 03/2024	13/2024	30/12/2025	R\$35.000,00	R\$36.694,00	ADMINISTRAÇÃO
86	08/2024	FLAVIA KOLLING SCHNEIDER	ALUGUEL - EQUIPE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE 05/2024	06/2024	30/12/2025	R\$22.431,60	R\$23.517,24	SAÚDE
87	10/2024	LAURO ALFREDO MAYER	ALUGUEL - DEPOSITO SAÚDE	INEXIGIBILIDADE 05/2024	06/2024	30/12/2025	R\$16.088,64	R\$16.867,32	SAÚDE
88	115/2024	RENATO PEDRO MANNRICK	EXPLORAÇÃO CASCALHO	INEXIGIBILIDADE 84/2024	323/2024	12/09/2026	100,00 A CARGA	R\$63.400,00	OBRAS
89	67/2022	BANCO BRADESCO S.A.	FOLHA DE PAGAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL 28/2022	292/2022	20/06/2027	R\$115.390,00		ADMINISTRAÇÃO
90	99/2024	MULTI TREINAMENTOS	CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES	CHAMADA PÚBLICA 12/2024	220/2024	15/07/2027			EDUCAÇÃO
91	87/2022	MARCELO ARAUJO GALLIOTE	CONCESSÃO ÁREA CASULO (CAMARA FRIA)	CONC. PÚBLICA 05/2022	359/2022	10/08/2027	R\$0,00		AGRICULTURA
92	0528242/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FINISA	FINISA		25/09/2029	R\$5.000.000,00	R\$2.499.934,53	ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DO SALDO REMANESCENTE - A EMPENHAR EM 2025 R\$ 12.571.365,34

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual proporcionar maior transparência nos processos processo licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento as demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento esta sujeito a adequações e alterações, e servirá como um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Santa Carmem - MT, 30 de dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

MAITÉ SEHNEM

Diretora de Licitação

MARCELI SALETE TAFAREL

Diretora de Licitação

PORTARIA N° 386/2024

PORTARIA N° 386/2024

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Concede afastamento a servidora **ALINE ALEXANDRE FRANTZ**.

RODRIGO AUDREY FRANTZ PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Complementar n° 021/2016.

R E S O L V E :

Art.1° - Concede afastamento a Servidora Aline Alexandre Frantz, conforme solicitação datada em 26 de dezembro de 2024.

Art.2° - O afastamento e baseado na Lei Complementar n° 021/2016 no Art. 133.

Art. 3° - O período do afastamento será a partir de 31/12/2024 a 31/12/2026.

Art.4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 018/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS E PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 018/2024, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 29 de Janeiro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: li-

citacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N°089/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N°089/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SANTA CRUZ DO XINGU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica estabelecido recesso no período de 02 a 10 de janeiro de 2025 nas repartições públicas do Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 2° - Excetuam-se do estabelecido no artigo 1° deste Decreto, haja vista seu caráter essencial, os serviços do Conselho Tutelar, do Pronto Atendimento, da Unidade Básica de Saúde, da Unidade de Reabilitação, da Secretaria de Obras e da coleta de lixo, os quais cumprirão jornada de trabalho normal.

Art. 3° - Excetuam-se do estabelecido no artigo 1° deste Decreto os servidores da Secretaria de Educação, os quais seguirão o calendário da rede municipal de ensino.

Art. 4° - Os departamentos de finanças, tributos e regulação em saúde funcionarão em regime de plantão.

Art. 5° - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRE-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 017/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 017/2024, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 27 de Janeiro de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>. Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Dezembro de 2024.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0679/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ARTEMIO SYPERRECK PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **ARTEMIO SYPERRECK**, portador do RG n° 58****-7 SSP/PR, e CPF n° 00*.***.***.18, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, com atribuições de COORDENADOR DO PROCON.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0657/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ROSENILDO VENÂNCIO ARRUDA MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ROSENILDO VENÂNCIO ARRUDA MARTINS**, portador do RG n° 1*****1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 020.***.***.79, do cargo comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0658/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES**, portadora do RG n° 6*****-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 101.***.***.29, do Cargo em Comissão de **ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0658/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES**, portadora do RG n° 6*****-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 101.***.***.29, do Cargo em Comissão de **ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0659/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª STELLA CRUZ DUARTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **STELLA CRUZ DUARTE**, portadora do RG n° 49*****6 SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o n° ***.066***.80, do cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0660/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR TÉCNICO – NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO**, portadora do RG nº 2*****-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 045. ***. ***-12, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL II**.

Art. 2º. A presente portaria entra em na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0661/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª YASMIN DE ALMEIDA DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **YASMIN DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.686. ***.44, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0662/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) DA ESCOLA MUNICIPAL TRES DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **CELMAREGINA MENDES DOS SANTOS** portadora do RG Nº 6*****-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MT sob o nº ***.434. ***-33, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) DA ESCOLA MUNICIPAL TRES DE NOVEMBRO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0663/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) DA ESCOLA MUNICIPAL TRES DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT** portadora do RG nº 2*****-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 029. ***. ***-71, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) DA ESCOLA MUNICIPAL TRES DE NOVEMBRO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0667/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ELIANE DE FRANÇA BARBOSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL CENTRO INFANTIL NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ELIANE DE FRANÇA BARBOSA**, portadora do RG nº 2*****-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.851. ***-66, da Função Gratificada de Diretora da **Unidade Educacional “Centro Infantil Nascer do Sol”**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0668/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA REGINA HAUBRICKT DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NASCER DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:**Art. 1º.** Exonerar a servidora **SANDRA REGINA HAUBRICKT** portadora do RG nº 11*****5 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 83*****87 **DA FUNÇÃO GRATIFICADA DECOORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL NASCER DO SOL.****Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0669/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARCIA SABKA CASTAGNA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRUSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Exonerar a servidora, **MARCIA SABKA CASTAGNA** portadora do RG nº 2*****7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.385.***-12, da Função Gratificada de **Diretora da Unidade Educacional "Escola Municipal Nova Brusque"**.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO, TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Retifica-se o Termo de Adjudicação e Termo de Homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024, publicado em 27 de dezembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do

Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.643, páginas 1222,1223, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:**Onde se lê:****6. Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)****VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)****Lê-se:****6. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);****VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)****Dieniffer Moura da Silva**

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 401/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0670/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DO SERVIDOR ALAN REIS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Fica revogado o pagamento de gratificação especial do servidor **ALAN REIS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2*****2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ---.451.---.--.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0671/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA CAMILA TAQUES FERREIRA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 127/2023 de 25 de janeiro de 2023.**Considerando** o anexo VII, Quadro 01, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018 alterada pela 127/2023;**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica revogado o pagamento de gratificação especial a servidora **CAMILA TAQUES FERREIRA**, portadora do RG nº 22427538 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ---.672.---.--, a gratificação especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo exercício da função de **Gestor de Proteção de Dados Pessoais**.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
EGON HOEPERS

Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 2/2024 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 003/2023, REALIZADO PELA A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Art Car Veiculos Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Art Car Veiculos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.207.454/0001-33, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Dos Curiós, nº 16, Parque Ohara, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. . . . portador do RG nº e CPF nº doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 2/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 10/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME O MEMORANDO Nº1.074-2024..			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – SAÚDE, CONFORME ANEXO			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2024, firmada em 06/03/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 12 de dezembro de 2024			
Data: 30/12/2024 11:48:53		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 30/12/2024 11:48:53		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CPF:			
ART CAR VEICULOS LTDA CPF:			
Nome: RG:		Nome: RG:	
Data: 30/12/2024 11:48:53		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 30/12/2024 11:48:53		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 2/2024 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV COMPACTO, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Marca:			

Valor unitário (R\$):	3097,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO - SUV COMPACTO, ZERO KM, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA/ETANOL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS, SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	3097,0000	Quantidade:	48,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 50,00	R\$ 48,00	
Valor limite	R\$ 154.850,00	R\$ 161.044,00	
Data: 30/12/2024 11:48:53			Página: 3 de 3
Data da emissão: 30/12/2024 11:48:53	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 0672/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GISELE CORREIA CARNELOCCI LARGURA DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **GISELE CORREIA CARNELOCCI LARGURA**, inscrita na matrícula sob o nº 1248 do cargo em comissão de **ASSESSORA PEDAGÓGICA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

**LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) D M P Informatica Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a D M P INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.592.527/0001-00, estabelecida na Av. dos Canários, nº 75 W, Bairro: Centro, Nova Mutum-MT, Cep:78.450-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MICHEL AGOSTINI doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 71/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OFÍCIO Nº 250-2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):
Transferência entre estruturas administrativas – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME EXTRATO
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 71/2024, firmada em 08/08/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 5 de novembro de 2024			
Data: 05/11/2024 15:22:27			Página: 1 de 3
Data da emissão: 05/11/2024 15:22:27	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17			
D M P INFORMATICA LTDA MICHEL AGOSTINI CNPJ: 07.592.527/0001-00			
Nome: Pierre Francis Haubrcht CPF: 014.981.911-00	Nome: Joyce Suaely A. Barbosa CPF: 973.994.771-91		
Data: 05/11/2024 15:22:27			Página: 2 de 3
Data da emissão: 05/11/2024 15:22:27	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 71/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONCERTO IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNER T120		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	120,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 2,00	R\$ 1,00	
Valor limite	R\$ 720,00	R\$ 840,00	
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONCERTO IMPRESSORA PLOTTER HP DESIGNER T120		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	120,0000	Quantidade:	3,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 2,00	R\$ 3,00	
Valor limite	R\$ 240,00	R\$ 360,00	
Data: 05/11/2024 15:22:27			Página: 3 de 3
Data da emissão: 05/11/2024 15:22:27	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0649/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. IVONE DA ROCHA DE MELO DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **IVONE DA ROCHA DE MELO**, portadora do RG n° 040 SEPS/MA e inscrita no CPF/MF sob o n° 06*. ***. ***-76, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) D M P Informatica Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a D M P INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.592.527/0001-00, estabelecida na Av. dos Canários, nº 75 W, Bairro: Centro, Nova Mutum-MT, Cep:78.450-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MICHEL AGOSTINI doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 71/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME OFICIO Nº250-2024.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EXTRATO			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 71/2024, firmada em 08/08/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 1 de novembro de 2024			
Data: 01/11/2024 08:16:33		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 01/11/2024 08:16:33		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17			
D M P INFORMATICA LTDA MICHEL AGOSTINI CNPJ: 07.592.527/0001-00			
Nome: Pierre Francis Haubrcht CPF: 014.981.911-00		Nome: Joyce Suelly A. Barbosa CPF: 973.994.771-91	
Data: 01/11/2024 08:16:33		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 01/11/2024 08:16:33		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DO TIPO JATO DE TINTA - REVISÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	68,5000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONCERTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK EPSON L355		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	85,0000	Quantidade:	1,0000

Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Tipo da alteração:	ALTERADO		
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONCERTO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK EPSON L355		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	85,0000	Quantidade:	5,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 6,00	R\$ 5,00	
Valor limite	R\$ 510,00	R\$ 595,00	
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DO TIPO JATO DE TINTA - REVISÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	68,5000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 2,00	R\$ 1,00	
Valor limite	R\$ 685,00	R\$ 753,50	
Data:	01/11/2024 08:16:33		Página: 3 de 3
Data da emissão:	01/11/2024 08:16:33	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) D M P Informatica Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a D M P INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.592.527/0001-00, estabelecida na Av. dos Canários, nº 75 W, Bairro: Centro, Nova Mutum-MT, Cep:78.450-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MICHEL AGOSTINI doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 71/2024.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME OFÍCIO Nº749-2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):
Transferência entre estruturas administrativas – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXTRATO ABAIXO
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 71/2024, firmada em 08/08/2024.
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 25 de outubro de 2024
Data: 25/10/2024 14:30:41 Página: 1 de 3
Data da emissão: 25/10/2024 14:30:41 ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17

D M P INFORMATICA LTDA MICHEL AGOSTINI CNPJ: 07.592.527/0001-00			
Nome: Pierre Francis Haubrcht CPF: 014.981.911-00		Nome: Joyce Suaely A. Barbosa CPF: 973.994.771-91	
Data: 25/10/2024 14:30:41		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 25/10/2024 14:30:41		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DO TIPO JATO DE TINTA - REVISÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	68,5000	Quantidade:	4,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONCERTO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L220		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	65,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONCERTO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L220		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	65,0000	Quantidade:	3,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 4,00	R\$ 3,00	
Valor limite	R\$ 260,00	R\$ 325,00	
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DO TIPO JATO DE TINTA - REVISÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	68,5000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 6,00	R\$ 2,00	
Valor limite	R\$ 411,00	R\$ 685,00	
Data: 25/10/2024 14:30:41		Página: 3 de 3	
Data da emissão: 25/10/2024 14:30:41		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
PREGÃO PRESENCIAL 20/2023	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5	
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) D M P Informatica Ltda.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a D M P Informatica Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.592.527/0001-00, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Avenida Dos Canários, n.º 75W, Centro, cidade de Noya Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Michel Agostini, portador do RG n.º e CPF n.º 017.476.021-32 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o re-	

sultado do Pregão Presencial 20/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 71/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME MEMORANDO N°879-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas – SECRETARIA SAUDE- CONFORME ANEXO ABAIXO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 71/2024, firmada em 08/08/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024

Data: 30/12/2024 11:41:14

Página: 1 de 3

Data da emissão: 30/12/2024 11:41:14

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CPF:

D M P INFORMATICA LTDA
MICHEL AGOSTINI
CPF: 017.476.021-32

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Data: 30/12/2024 11:41:14

Página: 2 de 3

Data da emissão: 30/12/2024 11:41:14

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 5
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 71/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**ITENS**

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK - REVISÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	100,0000	Quantidade:	5,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONCERTO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L220		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	65,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK - REVISÃO, LIMPEZA E TROCA DE PEÇAS		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	100,0000	Quantidade:	5,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 10,00	R\$ 5,00	
Valor limite	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	
Item:	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONCERTO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L220		
Marca:	SERVIÇO		
Valor unitário (R\$):	65,0000	Quantidade:	2,0000

Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 3,00	R\$ 2,00	
Valor limite	R\$ 325,00	R\$ 390,00	
Data: 30/12/2024 11:41:14			Página: 3 de 3
Data da emissão: 30/12/2024 11:41:14	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Impacto Industria E Comercio De Confeccoes Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Impacto Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Das Aroeiras, nº 570, Setor Comercial, cidade de Sinop, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Emerson De Oliveira Costa, portador do RG nº e CPF nº 999.090.571-15 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 13/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 83/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA ESTRUTURA 1-SANTA RITA DO TRIVELATO- PARA 1.03.001.1.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
INCLUSÃO			
Dotação orçamentária:		519 - 08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.39.1.660.0000000	
Fonte de recurso de execução:		1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Valor:		1824,00	
ALTERAÇÃO			
Dotação orçamentária:		53 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.501.0000000	
Fonte de recurso de execução:		1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor:		29977,60	
MODIFICAÇÕES			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Data: 11/12/2024 15:11:52			Página: 1 de 3
Data da emissão: 11/12/2024 15:11:52	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MODIFICAÇÕES			
Valor	R\$ 31.802,24	R\$ 29.977,60	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas - XXXXXXXX			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 83/2024, firmada em 16/08/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024			
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CPF:		
	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EMERSON DE OLIVEIRA COSTA CPF: 999.090.571-15		

Nome: RG:		Nome: RG:	
Data: 11/12/2024 15:11:52			Página: 2 de 3
Data da emissão: 11/12/2024 15:11:52	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 30/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR		
Marca:	IMPACTO		
Valor unitário (R\$):	22,5000	Quantidade:	330,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Item:	SUBLIMACAO EM CAMISETA TECIDO 100% POLIESTER FRENTE E COSTA DAS CAMISETAS - TAMANDO DA ARTE A DEFINIR		
Marca:	IMPACTO		
Valor unitário (R\$):	19,7000	Quantidade:	100,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 30/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR		
Marca:	IMPACTO		
Valor unitário (R\$):	22,5000	Quantidade:	817,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.147,00	R\$ 817,00	
Valor limite	R\$ 28.507,50	R\$ 35.932,50	
Item:	SUBLIMACAO EM CAMISETA TECIDO 100% POLIESTER FRENTE E COSTA DAS CAMISETAS - TAMANDO DA ARTE A DEFINIR		
Marca:	IMPACTO		
Valor unitário (R\$):	19,7000	Quantidade:	5,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 105,00	R\$ 5,00	
Valor limite	R\$ 5.811,50	R\$ 7.781,50	
Data: 11/12/2024 15:11:52			Página: 3 de 3
Data da emissão: 11/12/2024 15:11:52	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Impacto Industria E Comercio De Confeccoes Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador do CPF sob o nº. 100.xxx.xxx-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Impacto Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.092/0001-11, estabelecida a Rua Das Aroeiras, nº 570, Setor Comercial, cidade de Sinop, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Emerson De Oliveira Costa CPF nº 999.xxx.xxx-15 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pre-			

ção Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 83/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME OFICIO N° 379-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

SE Transferência entre estruturas administrativas – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME EXTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 83/2024, firmada em 16/08/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 25 de outubro de 2024

Data: 25/10/2024 15:29:29

Página: 1 de 3

Data da emissão: 25/10/2024 15:29:29

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Softwa-
re Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001-17

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
EMERSON DE OLIVEIRA COSTA
CNPJ: 08.952.092/0001-11

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF: 973.994.771-91

Data: 25/10/2024 15:29:29

Página: 2 de 3

Data da emissão: 25/10/2024 15:29:29

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Softwa-
re Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83/2024**

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**ITENS**

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 50/50 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR		
Marca:	IMPACTO		
Valor unitário (R\$):	22,8000	Quantidade:	80,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 50/50 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR		
Marca:	IMPACTO		
Valor unitário (R\$):	22,8000	Quantidade:	82,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 162,00	R\$ 82,00	
Valor limite	R\$ 11.445,60	R\$ 13.269,60	

Data: 25/10/2024 15:29:29

Página: 3 de 3

Data da emissão: 25/10/2024 15:29:29

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Softwa-
re Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA

**LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3	
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT	
CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Impacto Industria E Comercio De Confeccoos Ltda.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS portador do CPF sob o nº. 100.xxx.xxx-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Impacto Industria E Comercio De Confeccoos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.092/0001-11, estabelecida a Rua Das Aroeiras, nº. 570, Setor Comercial, cidade de Sinop, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Emerson De Oliveira Costa CPF nº. 999.xxx.xxx-15 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 83/2024.	
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, CONFORME Nº 808-2024.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES	
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL	
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):	
Transferência entre estruturas administrativas – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EXTRATO	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO	
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 83/2024, firmada em 16/08/2024.	
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA	
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.	
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 24 de outubro de 2024	
Data: 24/10/2024 08:48:33	Página: 1 de 3
Data da emissão: 24/10/2024 08:48:33	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOOS LTDA EMERSON DE OLIVEIRA COSTA CNPJ: 08.952.092/0001-11	
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00	Nome: Joyce Suaely A. Barbosa CPF: 973.994.771-91
Data: 24/10/2024 08:48:33	Página: 2 de 3
Data da emissão: 24/10/2024 08:48:33	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3	
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024	
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	
ITENS	
Tipo da alteração: ADICIONADO	
Item:	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 30/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR
Marca:	IMPACTO
Valor unitário (R\$):	22,5000
Quantidade:	60,0000
Desconto %:	
Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - SECRETARIA
Item:	SUBLIMACAO EM CAMISETA TECIDO 100% POLIESTER FRENTE E COSTA DAS CAMISETAS - TAMANDO DA ARTE A DEFINIR
Marca:	IMPACTO
Valor unitário (R\$):	19,7000
Quantidade:	95,0000
Desconto %:	
Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - SECRETARIA
Tipo da alteração: ALTERADO	

Item:	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 30/20 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR		
Marca:	IMPACTO		
Valor unitário (R\$):	22,5000	Quantidade:	1147,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 1.207,00	R\$ 1.147,00	
Valor limite	R\$ 27.157,50	R\$ 28.507,50	
Item:	SUBLIMACAO EM CAMISETA TECIDO 100% POLIESTER FRENTE E COSTA DAS CAMISETAS - TAMANDO DA ARTE A DEFINIR		
Marca:	IMPACTO		
Valor unitário (R\$):	19,7000	Quantidade:	105,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 200,00	R\$ 105,00	
Valor limite	R\$ 3.940,00	R\$ 5.811,50	
Data: 24/10/2024 08:48:33			Página: 3 de 3
Data da emissão: 24/10/2024 08:48:33	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORDADO, TRANSFER, SERIGRAFIA E SUBLIMAÇÃO, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Impacto Industria E Comercio De Confeccoes Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. ÉGON HOEPERS portador do CPF sob o nº. 100.xxx.xxx-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Impacto Industria E Comercio De Confeccoes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, estabelecida a Rua Das Arceiras, nº 570, Setor Comercial, cidade de Sinop, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Emerson De Oliveira Costa CPF nº 999.xxx.xxx-15 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 7/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 83/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME OFICIO Nº 379-2024.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
INCLUSÃO			
Dotação orçamentária:	518 - 08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.34.1.500.0000000		
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Valor:	3876,00		
ALTERAÇÃO			
Dotação orçamentária:	53 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Valor:	31802,40		
MODIFICAÇÕES			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor	R\$ 33.740,40	R\$ 31.802,40	
Data: 18/10/2024 08:39:13			Página: 1 de 3
Data da emissão: 18/10/2024 08:39:13	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MODIFICAÇÕES			

Dotação orçamentária:		53 - 03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.501.0000000	
Fonte de recurso de execução:		1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados	
Valor:		31802,24	
MODIFICAÇÕES			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor	R\$ 33.740,40	R\$ 31.802,24	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 83/2024, firmada em 16/08/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 18 de outubro de 2024			
		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
		IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 08.952.092/0001-11	
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 973.994.771-91	
Data: 18/10/2024 08:39:13		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 18/10/2024 08:39:13		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	
		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 50/50 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR		
Marca:	IMPACTO		
Valor unitário (R\$):	22,8000	Quantidade:	170,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	4 - CRAS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CAMISETA 100% POLIESTER COM TRANSFER NO TAMANHO 50/50 FRENTE E COSTA, E GOLA REDONDO OU EM V A DEFINIR		
Marca:	IMPACTO		
Valor unitário (R\$):	22,8000	Quantidade:	162,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 332,00	R\$ 162,00	
Valor limite	R\$ 7.569,60	R\$ 11.445,60	
Data: 18/10/2024 08:39:13		Página: 3 de 3	
Data da emissão: 18/10/2024 08:39:13		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	
		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0673/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. CAROLINE ROCHA GOMES NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **CAROLINE ROCHA GOMES**, portadora do RG nº 24*****75 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.487.***-16, no

cargo em comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 15/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECO- RAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Miriam Marlene Strey.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Es- tado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato repre- sentada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Miriam Marlene Strey, inscrita no CNPJ sob o nº 27.610.046/0001-89, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Moroco, nº 2990, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Miriam Marlene Strey, Divorciado(A), portador do RG nº 35648402 Ssp e CPF nº 488.366.059-15 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 15/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 98/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA A SECRETARIA DE AD- MINISTRAÇÃO, CONFORME MEMORANDO Nº 1230-2024.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Administração.			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 98/2024, firmada em 10/10/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 19 de dezembro de 2024			
Data: 30/12/2024 11:28:05		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 30/12/2024 11:28:05		AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFON- SO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CPF:			
MIRIAM MARLENE STREY MIRIAM MARLENE STREY CPF: 488.366.059-15			
Nome: RG:		Nome: RG:	
Data: 30/12/2024 11:28:05		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 30/12/2024 11:28:05		AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFON- SO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 15/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	MESAS COM COM TAMPÃO E 6 CADEIRAS		
Marca:			
Valor unitá- rio (R\$):	21,0000	Quantidade:	50,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Item:	TOALHAS REDONDAS		
Marca:			
Valor unitá- rio (R\$):	19,2500	Quantidade:	50,0000

Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	TOALHAS REDONDAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	19,2500	Quantidade:	150,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
Valor limite	R\$ 3.850,00	R\$ 4.812,50	
Item:	MESAS COM COM TAMPAO E 6 CADEIRAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	21,0000	Quantidade:	150,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 200,00	R\$ 150,00	
Valor limite	R\$ 4.200,00	R\$ 5.250,00	
Data: 30/12/2024 11:28:05			Página: 3 de 3
Data da emissão: 30/12/2024 11:28:05	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 15/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECO- RAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Miriam Marlene Strey.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Es- tado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato repre- sentada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Miriam Marlene Strey, inscrita no CNPJ sob o nº 27.610.046/0001-89, e Inscrição Estadual nº estabelecida a Rua Moroco, nº 2990, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Miriam Marlene Strey, Divorciado(A), portador do RG nº 35648402 Ssp e CPF nº 488.366.059-15 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 15/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 98/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME MEMORANDO Nº 1.000/2024.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – Meio Ambiente			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 98/2024, firmada em 10/10/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024			
Data: 30/12/2024 11:24:16			Página: 1 de 3
Data da emissão: 30/12/2024 11:24:16	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO			
CPF:			

MIRIAM MARLENE STREY MIRIAM MARLENE STREY CPF: 488.366.059-15			
Nome: RG:		Nome: RG:	
Data: 30/12/2024 11:24:16			Página: 2 de 3
Data da emissão: 30/12/2024 11:24:16	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 15/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	MESAS COM COM TAMPÃO E 8 CADEIRAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	25,5000	Quantidade:	131,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Item:	SERVICO EM DECORACAO - PARA EVENTOS DE ATE 50 MESAS QUADRADAS COM TOALHAS DE TECIDO E AMBIENTE DECORADO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	3800,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SERVICO EM DECORACAO - PARA EVENTOS DE ATE 50 MESAS QUADRADAS COM TOALHAS DE TECIDO E AMBIENTE DECORADO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	3800,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 3,00	R\$ 2,00	
Valor limite	R\$ 11.400,00	R\$ 15.200,00	
Item:	MESAS COM COM TAMPÃO E 8 CADEIRAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	25,5000	Quantidade:	91,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 222,00	R\$ 91,00	
Valor limite	R\$ 5.661,00	R\$ 9.001,50	
Data: 30/12/2024 11:24:16			Página: 3 de 3
Data da emissão: 30/12/2024 11:24:16	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0674/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sra. **ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA**, portadora do RG nº 29****71 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 01* *** *-59, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0650/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOSE LESSO RODRIGUES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE TÉCNICO DESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSE LESSO RODRIGUES**, portador do RG nº 67*. ***42 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 01*. ***. ***-42, do cargo em Comissão de **TÉCNICO DESPORTIVO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 15/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECO- RAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Miriam Marlene Strey.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Es- tado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato repre- sentada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Miriam Marlene Strey, inscrita no CNPJ sob o nº 27.610.046/0001-89, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Moroco, nº 2990, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Miriam Marlene Strey, Divorciado(A), portador do RG nº 35648402 Ssp e CPF nº 488.366.059-15 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 15/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 98/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORANDO Nº887/888-2024.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas - Educação			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 98/2024, firmada em 10/10/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 6 de dezembro de 2024			
Data: 30/12/2024 11:18:37		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 30/12/2024 11:18:37		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFON- SO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO		CPF:	
MIRIAM MARLENE STREY		MIRIAM MARLENE STREY	
CPF: 488.366.059-15			
Nome:		Nome:	
RG:		RG:	
Data: 30/12/2024 11:18:37		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 30/12/2024 11:18:37		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFON- SO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 15/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			

Item:	SERVICO DE BUFFET (ALMOCO/JANTAR) ATE 500 PESSOAS, PARA EVENTOS COM BEBIDAS SENDO (REFRIGERANTE, SUCOS NATURAIS LIGHT E AGUA) BUFFET (ARROZ, SALADA, FAROFA, MANDIOCA, CARNE ASSADA DE FRANGO, BOVINA E SUINA) PRATOS, TALHERES E COPOS, SERVIÇO DE GARCÔM		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	46,0000	Quantidade:	380,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 424,00	R\$ 380,00	
Valor limite	R\$ 19.504,00	R\$ 21.528,00	
Item:	SERVICO DE BUFFET (ALMOCO/JANTAR) ATE 500 PESSOAS, PARA EVENTOS COM BEBIDAS SENDO (REFRIGERANTE, SUCOS NATURAIS LIGHT E AGUA) BUFFET (ARROZ, SALADA, FAROFA, MANDIOCA, CARNE ASSADA DE FRANGO, BOVINA E SUINA) PRATOS, TALHERES E COPOS, SERVIÇO DE GARCÔM		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	46,0000	Quantidade:	660,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 423,00	R\$ 660,00	
Valor limite	R\$ 19.458,00	R\$ 30.360,00	
Item:	SERVICO DE BUFFET (ALMOCO/JANTAR) ATE 500 PESSOAS, PARA EVENTOS COM BEBIDAS SENDO (REFRIGERANTE, SUCOS NATURAIS LIGHT E AGUA) BUFFET (ARROZ, SALADA, FAROFA, MANDIOCA, CARNE ASSADA DE FRANGO, BOVINA E SUINA) PRATOS, TALHERES E COPOS, SERVIÇO DE GARCÔM		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	46,0000	Quantidade:	230,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 423,00	R\$ 230,00	
Valor limite	R\$ 19.458,00	R\$ 28.336,00	
Data:	30/12/2024 11:18:37		Página: 3 de 3
Data da emissão:	30/12/2024 11:18:37		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
			Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0675/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. ALEX REIS DE OLIVEIRA PARA CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Servidor Sr. **ALEX REIS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2*****5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.90, **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0676/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ANTONIO RICARDO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, portador do RG nº 12****49 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 96*.***.***.49, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0677/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS, CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA**, portador do RG nº 0.9**.*-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***.

91, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS, CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 0678/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA** portadora do RG nº 18****91 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-82, no cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 0680/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, portadora do RG nº 17****3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***.04, para exercer o cargo comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA NIVEL II**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 0681/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA PARA EXERCER O CARGO EM CO-

MISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA**, portadora do RG nº 19****9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 02*.***.***.81, para exercer o cargo comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 0682/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. EVERALDO RAMOS DA CRUZ NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **EVERALDO RAMOS DA CRUZ**, portador do RG nº 29****2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.568-***.,** no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 0683/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FERNANDA NALINI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerara Sra. **FERNANDA NALINI**, portadora do RG nº *5****1-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 9*3.***.***-53, no cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0684/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLARE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA**, portador do RG n° 10****0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 7**.3**.***.87, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0685/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **HELICIO BRUNO NERIS DE SOUZA**, portador do RG n° 3****7 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n° 522. ***. ***.44, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0686/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN**, portadora do RG n° 9*****7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 02*.***.***-24, no cargo em comissão de **Tesoureira**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0687/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. KAROLINE FÁTIMA CORREIA CARNELOCCI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **Karoline Fátima Correia Carnelocci**, portadora do RG n° 15*****-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 01*.***.***.20, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0688/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LEOMIR ORTEGA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **LEOMIR ORTEGA**, portador do RG n° 19.***.***-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 01*.***.***-06, para exercer o cargo comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0689/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerara Sra. **PATRICIA REGINA DA SILVA ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº 16****-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 02*.***-04, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023		
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's.		
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador do RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Cooperativa De Trabalho Dos Prestadores De Servicos - Coopserv's, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Avenida Adolino Bedin, nº 664, Jardim Das Americas, cidade de Sorriso, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. MILTON CARDOSO BRITO, portador do RG nº e CPF nº, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Adesão/Carona Em Registro De Preço 8/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:		
1) Transferência entre estruturas administrativas		
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 59/2023. 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME MEMORANDO Nº572-2024.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES		
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:		
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
ALTERAÇÃO		
Dotação orçamentária:	501 - 08.002.08.243.0016.2071.3.3.90.37.1.500.0000000	
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor:	103851,32	
MODIFICAÇÕES		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R\$ 48.260,80	R\$ 103.851,32
Dotação orçamentária:	551 - 09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.37.1.500.0000000	
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor:	50620,02	
MODIFICAÇÕES		
Data: 21/12/2024 22:34:55		Página: 1 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 22:34:55		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		
MODIFICAÇÕES		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R\$ 39.022,96	R\$ 50.620,02
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL		
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):		
Transferência entre estruturas administrativas - OBRAS		
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO		
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 59/2023, firmada em 27/06/2023.		
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA		
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.		
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 29 de novembro de 2024		
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17	
	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S CNPJ: 02.355.192/0001-84	

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01* *** **00		Nome: Joyce Suaely Afonsi Barbosa CPF: 97* *** **91	
Data: 21/12/2024 22:34:55		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 21/12/2024 22:34:55		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO 8/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	25,0700	Quantidade:	8097,3920
Desconto %:	0,00	Unidade de medida:	Hora - h
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 12.897,39	R\$ 8.097,39	
Valor limite	R\$ 323.337,62	R\$ 443.673,62	
Item:	SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICOS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	25,0700	Quantidade:	11066,7882
Desconto %:	0,00	Unidade de medida:	Hora - h
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 6.266,79	R\$ 11.066,79	
Valor limite	R\$ 157.108,38	R\$ 277.444,38	
Data: 21/12/2024 22:34:55		Página: 3 de 3	
Data da emissão: 21/12/2024 22:34:55		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0690/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MARCUS VINICIUS SALES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **MARCUS VINICIUS SALES**, portador do RG nº 19****56 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 01* *** **48, para exer-

cer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
PREGÃO PRESENCIAL 23/2023	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7	
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Marca Rs Comercio De Combustiveis Ltda.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador do RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Marca Rs Comercio De Combustiveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.988/0001-57, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Das Paineiras, nº 259, Industrial Norte, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Batista Oliveira, portador do RG nº e CPF nº 043.320.511-30 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 23/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 143/2023.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO PARA CONTRATAÇÃO DO SALDO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME MEMORANDO N°1.209-2024.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas - OBRAS			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 143/2023, firmada em 21/12/2023.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 20 de dezembro de 2024			
Data: 27/12/2024 10:23:30		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 27/12/2024 10:23:30		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFON- SO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
		MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CARLOS HENRIQUE BATISTA OLIVEIRA CNPJ: 10.338.988/0001-57	
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01*.***.***.00		Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 97*.***.***.91	
Data: 27/12/2024 10:23:30		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 27/12/2024 10:23:30		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFON- SO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 23/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 7			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2023			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	DIESEL S10		
Marca:	s10		
Valor unitário (R\$):	5,8900	Quantidade:	75000,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Litro - l
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 149.000,00	R\$ 75.000,00	
Valor limite	R\$ 1.478.390,00	R\$ 1.914.250,00	
Item:	DIESEL S10		
Marca:	s10		
Valor unitário (R\$):	5,8900	Quantidade:	373355,1400
Desconto %:		Unidade de medida:	Litro - l
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 299.355,14	R\$ 373.355,14	
Valor limite	R\$ 1.763.201,77	R\$ 2.199.061,77	
Data: 27/12/2024 10:23:30		Página: 3 de 3	
Data da emissão: 27/12/2024 10:23:30		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFON- SO BARBOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0691/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, portadora do RG nº 1*****5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.190.***-**, no Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Marca Rs Comercio De Combustiveis Ltda.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Marca Rs Comercio De Combustiveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.988/0001-57, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Das Paineiras, nº 259, Industrial Norte, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Batista Oliveira, portador do RG nº e CPF nº 043.320.511-30 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 23/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 143/2023. 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME MEMORANDO Nº909-2024.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES	
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL	
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):	
Transferência entre estruturas administrativas - OBRAS	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO	
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 143/2023, firmada em 21/12/2023.	
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA	
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.	
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 9 de dezembro de 2024	
Data: 21/12/2024 22:06:23	Página: 1 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 22:06:23	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17	
MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CARLOS HENRIQUE BATISTA OLIVEIRA CNPJ: 10.338.988/0001-57	
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01*.*.*.*.00	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 97*.*.*.*.91
Data: 21/12/2024 22:06:23	Página: 2 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 22:06:23	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil
Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023	
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	
ITENS	
Tipo da alteração: ALTERADO	
Item:	DIESEL S10
Marca:	s10

Valor unitário (R\$):	5,8900	Quantidade:	0,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Litro - l
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 471.200,00	R\$ 942.400,00	
Item:	DIESEL S10		
Marca:	s10		
Valor unitário (R\$):	5,8900	Quantidade:	299355,1400
Desconto %:		Unidade de medida:	Litro - l
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 219.355,14	R\$ 299.355,14	
Valor limite	R\$ 1.316.090,23	R\$ 1.763.201,77	
Data: 21/12/2024 22:06:23			Página: 3 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 22:06:23	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RÔMULO PELIZON RESENDE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **RÔMULO PELIZON RESENDE**, portador do RG nº 2****6 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.359. ***.33, do cargo comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO**.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 0126/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr.ª ADRIANA NOGAROLLI BORSATO DO CARGO DE Secretária MUNICIPAL de ASSITÊNCIA Social E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **ADRIANA NOGAROLLI BORSATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5***.***-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º ***.991.***-68, do Cargo de **Secretária MUNICIPAL de ASSITÊNCIA Social**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

**LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL 23/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Marca Rs Comercio De Combustiveis Ltda.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Marca Rs Comercio De Combustiveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.988/0001-57, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Das Paineiras, nº 259, Industrial Norte, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique Batista Oliveira, portador do RG nº e CPF nº 043.320.511-30 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 23/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 143/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO PARA A ESTRUTURA 1.05.004.1, CONFORME OFICIO N° 727-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
INCLUSÃO		
Dotação orçamentária:	99 - 05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor:	727090,23	
ALTERAÇÃO		
Dotação orçamentária:	159 - 05.004.26.782.0008.1013.3.3.90.30.1.500.0000000	
Fonte de recurso de execução:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor:	637298,00	
MODIFICAÇÕES		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R\$ 765.700,00	R\$ 637.298,00

Data: 21/12/2024 21:58:00 Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 21:58:00 Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MODIFICAÇÕES		
Dotação orçamentária:	289 - 06.002.10.302.0020.2025.3.3.90.30.1.500.1002000	
Fonte de recurso de execução:	1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Valor:	108111,77	

MODIFICAÇÕES		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Valor	R\$ 471.200,00	R\$ 108.111,77

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas -1.05.004.1

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 143/2023, firmada em 21/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 26 de novembro de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:04.205.596/0001-17

MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CARLOS HENRIQUE BATISTA OLIVEIRA
CNPJ: 10.338.988/0001-57

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF: 01*.***.***.00

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF: 97*.***.***1

Data: 21/12/2024 21:58:00 Página: 2 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 21:58:00 Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 5
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2023**

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	DIESEL S10		
Marca:	s10		
Valor unitário (R\$):	5,8900	Quantidade:	131644,8600
Desconto %:		Unidade de medida:	Litro - l
Local:	1 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 129.600,00	R\$ 131.644,86	
Valor limite	R\$ 1.003.656,00	R\$ 775.388,23	
Item:	DIESEL S10		
Marca:	s10		
Valor unitário (R\$):	5,8900	Quantidade:	219355,1400

Desconto %:		Unidade de medida:	Litro - l
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 221.400,00	R\$ 219.355,14	
Valor limite	R\$ 1.304.046,00	R\$ 1.316.090,23	
Data: 21/12/2024 21:58:00		Página: 3 de 3	
Data da emissão: 21/12/2024 21:58:00		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JHONATAN RISSI DO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO **SENHOR EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JHONATAN RISSI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14****18 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 008.***.***.03, do Cargo de **SECRETÁRIO municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª MARLENE CORREIA CARNELOCCI DO CARGO DE SECRETÁRIA municipal de ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO **SENHOR EGON HOEPERS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **MARLENE CORREIA CARNELOCCI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.***.39 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 57*.***.***-34, do Cargo de **SECRETÁRIA municipal de administração**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Dos Uirapurus, nº 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do RG nº e CPF nº 047.574.271-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:
1) Transferência entre estruturas administrativas
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME MEMORANDO 1.105-2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):
Transferência entre estruturas administrativas – MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de dezembro de 2024

Data: 21/12/2024 21:00:09

Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 21:00:09

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
BrasilEmitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
--

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI FABIANA DA SILVA GOMES CNPJ: 30.657.865/0001-96
--

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01* *** **00

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 97* *** **91
--

Data: 21/12/2024 21:00:09

Página: 2 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 21:00:09

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
BrasilEmitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
--

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26****DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**Tipo da alteração: **ADICIONADO**

Item: CONFECOES DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA APLICACAO DE LONAS

Marca:

Valor unitário (R\$):

240,0000

Quantidade:

12,5000

Desconto %:

Unidade de medida:

M2 - METRO

Local: 03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Tipo da alteração: **ALTERADO**

Item: CONFECOES DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA APLICACAO DE LONAS

Marca:

Valor unitário (R\$):

240,0000

Quantidade:

12,8658

Desconto %:

Unidade de medida:

M2 - METRO

Local: 1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO

Campo

Onde se lê:

Leia-se:

Quantidade

R\$ 25,37

R\$ 12,87

Valor limite

R\$ 7.911,79

R\$ 10.911,79

Data: 21/12/2024 21:00:09

Página: 3 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 21:00:09

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
BrasilEmitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 0129/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024****ÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de EDUCAÇÃO e CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12*****-1 SSP/MT,inscrito no CPF sob o n.º ***.761***-25, do Cargo de **SECRETÁRIO municipal de EDUCAÇÃO e CULTURA.****Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Dos Uirapurus, nº 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do RG nº e CPF nº 047.574.271-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME MEMORANDO Nº708-2024..			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – MEIO AMBIENTE			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 139/2023, firmada em 20/12/2023.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 27 de novembro de 2024			
Data: 27/11/2024 09:14:53		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 27/11/2024 09:14:53	AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17			
A F GRAFICA EIRELI FABIANA DA SILVA GOMES CNPJ:30.657.865/0001-96			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF:01*.***.***.00		Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF:97*.***.***.91	
Data: 27/11/2024 09:14:54		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 27/11/2024 09:14:54	AGILIBLue Compras e licitações - Agili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 25 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	106,9500	Quantidade:	0,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	m² - m²
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 11,03	R\$ 0,00	
Valor limite	R\$ 1.179,67	R\$ 2.359,33	
Item:	CONFECCOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		

Marca:			
Valor unitário (R\$):	106,9500	Quantidade:	46,0300
Desconto %:		Unidade de medida:	m ² - m ²
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 35,00	R\$ 46,03	
Valor limite	R\$ 3.743,25	R\$ 4.922,91	
Data: 27/11/2024 09:14:54			Página: 3 de 3
Data da emissão: 27/11/2024 09:14:54	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 0130/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO Da Sra. RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA municipal de finanças E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a. **RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1*****-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º ***.142.***-34, do Cargo de **SECRETÁRIA municipal de finanças**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0651/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, portadora do RG n.º 1*****-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 973. ***. ***-91, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO**.

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0131/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, DO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2*****1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º ***.167.***.**, do Cargo de **SECRETÁRIO municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.

Art. 2º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0132/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. VOLMIR BASSANI DO CARGO DE SECRETÁRIO municipal de CULTURA, ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **VOLMIR BASSANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3*****92 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 65* ***.***-53, no Cargo de **Secretário municipal de CULTURA, ESPORTES E LAZER**.

Art. 2º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SR^a. TAHIS CRISTINA PELISAO PARA DO CARGO DE SECRETÁRIA municipal de SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Sr.^a **Tahis Cristina Pelisao**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2*****-1 SESP/MT, inscrita no

CPF sob o n.º ***.577.***-88, do Cargo de **SECRETÁRIA municipal de Saúde**.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Dos Uirapurus, nº 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso,, neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do RG nº e CPF nº 047.574.271-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023. 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, CONFORME OFÍCIO Nº413-2024.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES 2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL 3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas - ESPORTE			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 139/2023, firmada em 20/12/2023.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA 5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 11 de novembro de 2024			
Data: 11/11/2024 09:50:08		Página: 1 de 3	
Data da emissão: 11/11/2024 09:50:08		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17			
A F GRÁFICA EIRELI FABIANA DA SILVA GOMES CNPJ: 30.657.865/0001-96			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01*.***.***.00		Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 97*.***.***.91	
Data: 11/11/2024 09:50:08		Página: 2 de 3	
Data da emissão: 11/11/2024 09:50:08		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000			

CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CONFECOES DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA APLICACAO DE LONAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	240,0000	Quantidade:	3,8000
Desconto %:		Unidade de medida:	M2 - METRO
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECOES DE ESTRUTURA EM MADEIRA PARA APLICACAO DE LONAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	240,0000	Quantidade:	25,3658
Desconto %:		Unidade de medida:	M2 - METRO
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 29,17	R\$ 25,37	
Valor limite	R\$ 6.999,79	R\$ 7.911,79	
Data:	11/11/2024 09:50:08	Página: 3 de 3	
Data da emissão:	11/11/2024 09:50:08	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 30/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, nº S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Mara Cristina Zanutto Batisella, Casado(A), portador do RG nº 19549563 Ssp e CPF nº 259.197.088-24 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 66/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME MEMORANDO Nº1.003/2024.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – ASSISTENCIA SOCIAL			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 66/2024, firmada em 31/07/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Data:	21/12/2024 20:24:04	Página: 1 de 3	
Data da emissão:	21/12/2024 20:24:04	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 16 de dezembro de 2024			

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17			
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA CNPJ: 08.181.522/0001-49			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF:01*.***.***.00		Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF:97*.***.***.91	
Data: 21/12/2024 20:24:04			Página: 2 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 20:24:04	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 30/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	3,60	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 30.000,00	R\$ 29.908,00	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	3,60	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 751,92	R\$ 843,92	
Data: 21/12/2024 20:24:04			Página: 3 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 20:24:04	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
PREGÃO PRESENCIAL 30/2023	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21	
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Mara Cristina Zanutto Batistella, Casado(A), portador do RG n.º 19549563 Ssp e CPF n.º 259.197.088-24 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 66/2024.	
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME OFÍCIO Nº 1.125/2024.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES	
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL	
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):	
Transferência entre estruturas administrativas - EDUCAÇÃO	

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2024, firmada em 31/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 21/12/2024 20:18:47			Página: 1 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 20:18:47	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
--

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de dezembro de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA CNPJ: 08.181.522/0001-49
--

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01* *** **00	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 97* *** **91
---	--

Data: 21/12/2024 20:18:47			Página: 2 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 20:18:47	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
--

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 7.640,63	R\$ 10.540,51	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 194.068,05	R\$ 191.168,17	

Data: 21/12/2024 20:18:47			Página: 3 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 20:18:47	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
--

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador do RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Mara Cristina Zanutto Batistella, Casado(A), portador do RG n.º 19549563 Ssp e CPF n.º 259.197.088-24 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo N° 66/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA A SECRETARIA A ESPORTE, CONFORME MEMORANDO N° 1102-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - ESPORTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2024, firmada em 31/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 21/12/2024 20:13:18

Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 20:13:18

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 13 de dezembro de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA CNPJ: 08.181.522/0001-49
--

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01* *** ** 01
--

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 97* *** ** 91

Data: 21/12/2024 20:13:18

Página: 2 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 20:13:18

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 20****DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 66/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: ALTERADO

Item: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA

Marca:

Valor unitário (R\$): 0,0000

Quantidade: 1,0000

Desconto %: 4,00

Unidade de medida: Unidade - un

Local: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Campo

Onde se lê:

Valor limite

R\$ 11.940,66

Leia-se:

R\$ 12.086,16

Item: MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA

Marca:

Valor unitário (R\$): 0,0000

Quantidade: 1,0000

Desconto %: 4,00

Unidade de medida: Unidade - un

Local: 09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC

Campo

Onde se lê:

Valor limite

R\$ 194.213,55

Leia-se:

R\$ 194.068,05

Data: 21/12/2024 20:13:18

Página: 3 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 20:13:18

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 18 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 66/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Mara Cristina Zanutto Batis-tella, Casado(A), portador do RG n.º 19549563 Ssp e CPF n.º 259.197.088-24 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 66/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE OBRAS PARA A EDUCAÇÃO..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2024, firmada em 31/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 21/12/2024 19:49:58

Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 19:49:58

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 28 de novembro de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:04.205.596/0001-17

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA
CNPJ: 08.181.522/0001-49

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF:01*.***.***-00

Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF:97*.***.***-91

Data: 21/12/2024 19:49:58

Página: 2 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 19:49:58

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	3,60	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - FERRAGEM, METALURGICA E SERRALHERIA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	3,60	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 111.225,51	R\$ 111.022,76	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			

Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 4.619,42	R\$ 7.640,63	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 202.911,56	R\$ 199.890,35	
Data: 21/12/2024 19:49:58			Página: 3 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 19:49:58	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 30/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Mara Cristina Zanutto Batistella, Casado(A), portador do RG n.º 19549563 Ssp e CPF n.º 259.197.088-24 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 66/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA ESTRUTURA DO OBRAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME MEMORANDO Nº464-2024- COBERTURA.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas – ASSISTENCIA SOCIAL			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2024, firmada em 31/07/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Data: 21/12/2024 18:34:25			Página: 1 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 18:34:25	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 19 de novembro de 2024			
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-91		
	Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA CNPJ: 08.181.522/0001-49		
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01* *** ** 00	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 97* *** ** 91		
Data: 21/12/2024 18:34:25			Página: 2 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 18:34:25		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17					
PREGÃO PRESENCIAL 30/2023					
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17					
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024					
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS					
ITENS					
Tipo da alteração: ADICIONADO					
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA				
Marca:					
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000		
Desconto %:	3,60	Unidade de medida:	Unidade - un		
Local:	002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Tipo da alteração: ALTERADO					
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA				
Marca:					
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000		
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un		
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
Campo	Onde se lê:	Leia-se:			
Valor limite	R\$ 6.700,66	R\$ 11.940,66			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA				
Marca:					
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000		
Desconto %:	3,60	Unidade de medida:	Unidade - un		
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC				
Campo	Onde se lê:	Leia-se:			
Valor limite	R\$ 62.293,27	R\$ 61.541,35			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA				
Marca:					
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000		
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un		
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC				
Campo	Onde se lê:	Leia-se:			
Valor limite	R\$ 208.151,56	R\$ 202.911,56			
Data: 21/12/2024 18:34:25				Página: 3 de 3	
Data da emissão: 21/12/2024 18:34:25		AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17					
PREGÃO PRESENCIAL 30/2023					
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16					
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024					
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda.					
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Mara Cristina Zanutto Batisella, Casado(A), portador do RG n.º 19549563 Ssp e CPF n.º 259.197.088-24 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:					
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO					
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:					
1) Transferência entre estruturas administrativas					
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 66/2024.					

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA SALDO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORANDO N° 492-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - **EDUCAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2024, firmada em 31/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 21/12/2024 18:16:28

Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 18:16:28

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 14 de novembro de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:04.205.596/0001-17

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA
CNPJ:08.181.522/0001-49

Nome: Pierre Francis Haubricht
CPF:01*.***.***.00

Nome:Joyce Suaely Afonso Barbosa
CPF:97*.***.***.91

Data: 21/12/2024 18:16:28

Página: 2 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 18:16:28

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 16
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 66/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 746,34	R\$ 4.619,42	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 212.024,64	R\$ 208.151,56	

Data: 21/12/2024 18:16:28

Página: 3 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 18:16:28

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: JOYCE SUAELY AFON-
SO BARBOSA

LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 66/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 15
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 66/2024

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI, CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construcao E Ferragens Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construção E Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, nº S/N, Jardim Moroco, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Mara Cristina Zanutto Batisella, Casado(A), portador do RG nº 19549563 Ssp e CPF nº 259.197.088-24 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 66/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MEMORANDO Nº279-2024-1DOC E TAMBEM A SECRETARIA DE SAUDE, PARTE HIDRAULICA, PELO OFICIO Nº274-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 66/2024, firmada em 31/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Data: 21/12/2024 18:00:30 Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 18:00:30 AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Emitido por: JOYCE SUEELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 12 de novembro de 2024

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:04.205.596/0001-17

Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA
MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA
CNPJ: 08.181.522/0001-49

Nome:PIERRE FRANCIS HAUBRICHT Nome:JOYCE SUEELY AFONSO BARBOSA
CPF:01* *** **00 CPF:97* *** **91

Data: 21/12/2024 18:00:30 Página: 2 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 18:00:30 AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Emitido por: JOYCE SUEELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	816,3600	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	8,50	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 286,86	R\$ 1.115,87	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - ELETRICO E ILUMINACAO PUBLICA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	4,00	Unidade de medida:	Unidade - un

Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 212.853,65	R\$ 212.024,64	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	319201,0800	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	8,50	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 316.552,64	R\$ 315.736,28	
Data: 21/12/2024 18:00:30			Página: 3 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 18:00:30	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 30/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 14 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Z B N - Materiais Para Construção e Ferragens Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2.640, Cidade Alta – Paço Municipal, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, inscrito no CPF sob o nº.100.XXX.XXX-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Z B N - Materiais Para Construção e Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.181.522/0001-49, estabelecida a Avenida 28 De Dezembro, n.º S/N, Jardim Morocó, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 66/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE OBRAS PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER. CONFORME OFICIO 412-2024.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas - CONFORME OFICIO 412-2024.			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 66/2024, firmada em 31/07/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Data: 03/12/2024 15:58:12			Página: 1 de 3
Data da emissão: 03/12/2024 15:58:12	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 03 de dezembro de 2024			
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA CNPJ - 08.181.522/0001-49			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF:014.981.911-00	Nome:Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: CPF:973.994.771-91 RG:		
Data: 03/12/2024 15:58:12			Página: 2 de 3
Data da emissão: 03/12/2024 15:58:12	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			

PREGÃO PRESENCIAL 30/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 14 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 66/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	3,60	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	271,0700	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	8,50	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - COBERTURA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	0,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	3,60	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 66.464,10	R\$ 62.293,27	
Item:	MATERIAIS PARA MANUTENCAO GERAL - HIDRAULICO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	319201,0800	Quantidade:	1,0000
Desconto %:	8,50	Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Valor limite	R\$ 316.823,71	R\$ 316.552,64	
Data: 03/12/2024 15:58:12			Página: 3 de 3
Data da emissão: 03/12/2024 15:58:12	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: HERMOCINDA BASSAO SILVA DELUQUI	

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0652/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª LILIANE FIDESKI DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **LILIANE FIDESKI**, portador do RG nº 29****95 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**. ***. ***-30, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0653/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª MARIA CILENE PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **MARIA CILENE PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.749. ***.15, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0654/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. NICKOLAS RAPHAEL GOMES MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **NICKOLAS RAPHAEL GOMES MARTINS**, portador do RG nº 28****92 SSP/PC e inscrito no CPF/MF sob o nº 068. ***.***-61, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE EVENTOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0655/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª. RAICE DE ASSIS XAVIER DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª. **RAICE DE ASSIS XAVIER** portadora do RG nº 23****1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***. 357.***- 73, do cargo em Comissão de **COORDENADOR SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0656/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LUCINEIA SILVA DA LUZ DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **LUCINEIA SILVA DA LUZ**, portadora do RG nº 13*. ***0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 97*. ***. ***-04, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0648/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ISMAEL ROBERTO FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ISMAEL ROBERTO FERREIRA**, portador do RG nº 13*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 93*. ***. ***-72, do cargo comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0647/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. HUMBERTO FERREIRA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **HUMBERTO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 34****2-8 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 08*. ***. ***-76, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0646/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. GRISIELE GOMES DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO**, portadora do RG nº 2*****9-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.643.***-22, do cargo comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA II**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL*Registre-se, Publique-se.***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0645/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO**, portador do RG nº 27****6-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 06*.***.***-84, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0644/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES**, portadora do RG nº 23*****00 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.888.***-42, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0643/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ERNANDES RODRIGO STREY DO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNÍCIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **ERNANDES RODRIGO STREY**, portador do RG nº 11***76 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 83*.***.***-53, do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNÍCIPIO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0642/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª ELEISINE APARECIDA DOS ANJOS BENATTI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS BENATTI**, portadora do RG nº 21****0 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038***.***.-16, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0641/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DANIEL PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **DANIEL PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 16 *****83 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 012*****.10, do cargo comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ILUMINAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL***Registre-se, Publique-se.***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0640/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.ª CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA** portadora do RG nº 16****60 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.657.***-74, do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0639/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.^a CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora **CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS**, portadora do RG nº 1****6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.858***.17, do cargo comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0638/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CICERO MAINAR PRETTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **CICERO MAINAR PRETTO**, portador do RG nº 1*****4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.931***-04, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0637/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. BRUNNO APARECIDO DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG nº 14****93 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 003. ***. ***-60, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0635/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE** portadora do RG nº 07*****19-0 SESP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº ***. 559.***-06, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sr.^a ANA PAULA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a **ANA PAULA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.329. ***.04, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL***Registre-se, Publique-se.***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0633/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ADINAI TEREZIO DA CRUZ DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ADINAI TEREZIO DA CRUZ**, portador do RG n° 0. *****-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° ***.484.***87, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NÍVEL II**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL***Registre-se, Publique-se.***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0630/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO**, portadora do RG n°: 67****6 SSP/GO e inscrita no CPF n°: 05*.***.***.17, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora – 30 Horas, pelo período de: 24/12/2024 a 21/06/2025, totalizando 180 dias.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 24 de dezembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**EGON HOEPERS****Prefeito Municipal***Registre-se, Publique-se.***LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA N° 42/2024, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE SIMPLIFICADA N° 042/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024**

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2024**, tendo como objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT”**. Tendo em vista o cumprimento dos termos

da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA – CNPJ n°: 05.676.800/0001-40** no VALOR: **R\$ 29.455,90** (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2024**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT”.

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA, CNPJ n°: 05.676.800/0001-40 Valor global da contratação: **R\$ 29.455,90** (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

Fundamento Legal: art. 75°, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75°, inciso VIII, bem como, disposições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2024, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2024**

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2024**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS CÂMARAS FRIAS DO MUNICÍPIO, A CÂMARA FRIA DO DISTRITO DE PACOVAL ENCONTRA-SE DANIFICADA, COM COMPONENTES EM CONDIÇÕES INADEQUADAS PARA USO. PORTANTO, É NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTAURAR SEU PLENO FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A EFICÁCIA E QUALIDADE DAS VACINAS ARMAZENADAS. A CÂMARA FRIA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, ASSEGURA QUE, EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, AS VACINAS E INSUMOS ALI ARMAZENADOS SEJAM MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, POIS CONTA COM UMA BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 72 HORAS. ALÉM DISSO, A CÂMARA FRIA ESTÁ EQUIPADA COM SISTEMA DE ALARME E NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE CELULARES, ALERTANDO SOBRE FALHAS DE ENERGIA ELÉTRICA.**

. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **V S ESPIRITO SANTO LTDA -**, inscrito no **CNPJ 43.452.447/0001-04**, foi vencedora com valor global estimado de **R\$ 10.340,00** (dez mil trezentos e quarenta reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS CÂMARAS FRIAS DO MUNICÍPIO, A CÂMARA FRIA DO DISTRITO DE PACOVAL ENCONTRA-SE DANIFICADA, COM COMPONENTES EM CONDIÇÕES INADEQUADAS PARA USO. PORTANTO, É NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTAURAR SEU PLENO FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A EFICÁCIA E QUALIDADE DAS VACINAS ARMAZENADAS. A CÂMARA FRIA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, ASSEGURA QUE, EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, AS VACINAS E INSUMOS ALI ARMAZENADOS SEJAM MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, POIS CONTA COM UMA BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 72 HORAS. ALÉM DISSO, A CÂMARA FRIA ESTÁ EQUIPADA COM SISTEMA DE ALARME E NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE CELULARES, ALERTANDO SOBRE FALHAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

CONTRATADA: V S ESPIRITO SANTO LTDA - inscrito noCNPJ 43.452.447/0001-04**Valor global da contratação: R\$ 10.340,00 (dez mil trezentos e quarenta reais).****Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**RATIFICO e HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
PREGÃO PRESENCIAL 15/2023	
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024	
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECOORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Miriam Marlene Strey.	
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Miriam Marlene Strey, inscrita no CNPJ sob o nº 27.610.046/0001-89, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Moroco, nº 2990, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Miriam Marlene Strey, Divorciado(A), portador do RG nº 35648402 Ssp e CPF nº 488.366.059-15 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 15/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:	
1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 98/2024.	
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA ESTRUTURA DA SAUDE PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME OFICIO Nº 712-2024..	
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES	
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:	
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL	
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):	
Transferência entre estruturas administrativas – meio ambiente	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO	
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 98/2024, firmada em 10/10/2024.	
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA	
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.	
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 27 de novembro de 2024	
Data: 27/11/2024 09:27:51	Página: 1 de 3
Data da emissão: 27/11/2024 09:27:51	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17	
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO	
CPF:	
MIRIAM MARLENE STREY	
MIRIAM MARLENE STREY	
CPF: 488.366.059-15	
Nome: RG:	Nome: RG:
Data: 27/11/2024 09:27:51	Página: 2 de 3

Data da emissão: 27/11/2024 09:27:51	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		
PREGÃO PRESENCIAL 15/2023		
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024		
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		
ITENS		
Tipo da alteração: ADICIONADO		
Item:	SERVICO EM DECORACAO - PARA EVENTOS DE 50 ATE 80 MESAS QUADRADAS COM TOALHAS DE TECIDO E AMBIENTE DECORADO COM PAINEL DE RECEPCAO, PAINEL DE FOTOS E FLORES NATURAIS	
Marca:		
Valor unitário (R\$):	4200,0000	Quantidade: 1,0000
Desconto %:		Unidade de medida: Unidade - un
Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	
Tipo da alteração: ALTERADO		
Item:	SERVICO EM DECORACAO - PARA EVENTOS DE 50 ATE 80 MESAS QUADRADAS COM TOALHAS DE TECIDO E AMBIENTE DECORADO COM PAINEL DE RECEPCAO, PAINEL DE FOTOS E FLORES NATURAIS	
Marca:		
Valor unitário (R\$):	4200,0000	Quantidade: 5,0000
Desconto %:		Unidade de medida: Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R\$ 6,00	R\$ 5,00
Valor limite	R\$ 25.200,00	R\$ 29.400,00
Data: 27/11/2024 09:27:51		Página: 3 de 3
Data da emissão: 27/11/2024 09:27:51	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 37/2024		
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024		
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE SOM DE PEQUENO PORTE E LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) 37.334.483 Bento Rosa Da Silva.		
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a 37.334.483 Bento Rosa Da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 37.334.483/0001-70, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Marechal Rondon, nº 2240, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. . . . portador do RG nº e CPF nº doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 37/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:		
1) Transferência entre estruturas administrativas		
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 93/2024.		
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE OBRAS E SAUDE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME MEMORANDO Nº824 E 827-2024.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES		
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:		
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL		
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):		
Transferência entre estruturas administrativas - EDUCAÇÃO		
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO		
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 93/2024, firmada em 01/10/2024.		
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA		
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.		
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 6 de dezembro de 2024		
Data: 21/12/2024 23:02:44		Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/12/2024 23:02:44	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFON- SO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17		
37.334.483 BENTO ROSA DA SILVA CNPJ: 37.334.483/0001-70		
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01* *** ***.00		Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 97* *** ***.91
Data: 21/12/2024 23:02:45		Página: 2 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 23:02:45	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFON- SO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 37/2024		
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1		
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024		
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		
ITENS		
Tipo da alteração: ALTERADO		
Item:	LOCAÇÃO DE MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM CABO XLR E P10 - 2 MICROFONE SEM FIO - CAIXA DE SOM TIPO DE ALTO-FALANTE: TWEETER, DRIVER. POTÊNCIAS DE NO MÍNIMO 300W RMS - TELA PARA DATA SHOW 4/2,5 MTS COM O DATA SHOW	
Marca:		
Valor unitário (R\$):	1200,0000	Quantidade: 0,0000
Desconto %:		Unidade de medida: Unidade - un
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC	
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R\$ 1,00	R\$ 0,00
Valor limite	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Item:	LOCAÇÃO DE MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM CABO XLR E P10 - 2 MICROFONE SEM FIO - CAIXA DE SOM TIPO DE ALTO-FALANTE: TWEETER, DRIVER. POTÊNCIAS DE NO MÍNIMO 300W RMS - TELA PARA DATA SHOW 4/2,5 MTS COM O DATA SHOW	
Marca:		
Valor unitário (R\$):	1200,0000	Quantidade: 0,0000
Desconto %:		Unidade de medida: Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R\$ 1,00	R\$ 0,00
Valor limite	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Item:	LOCAÇÃO DE MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 8 CANAIS COM CABO XLR E P10 - 2 MICROFONE SEM FIO - CAIXA DE SOM TIPO DE ALTO-FALANTE: TWEETER, DRIVER. POTÊNCIAS DE NO MÍNIMO 300W RMS - TELA PARA DATA SHOW 4/2,5 MTS COM O DATA SHOW	
Marca:		
Valor unitário (R\$):	1200,0000	Quantidade: 3,0000
Desconto %:		Unidade de medida: Unidade - un
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC DE EDUCACAO	
Campo	Onde se lê:	Leia-se:
Quantidade	R\$ 1,00	R\$ 3,00
Valor limite	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Data: 21/12/2024 23:02:45		Página: 3 de 3
Data da emissão: 21/12/2024 23:02:45	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFON- SO BARBOSA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17		
PREGÃO PRESENCIAL 10/2023		
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4		
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024		
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) R. M. Moura Goettens Ltda.		

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a R. M. Moura Goettems Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.186.799/0001-09, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Das Andirobas, nº 1942, Loteamento Jardim Agata, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Charles Wilson Schneider Vieira, portador do RG nº e CPF nº 016.993.871-92 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 10/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 41/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO PARA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESPORTE, CONFORME MEMORANDO Nº 668-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - ESPORTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 41/2024, firmada em 23/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 29 de novembro de 2024

Data: 21/12/2024 22:17:52			Página: 1 de 6
Data da emissão: 21/12/2024 22:17:52	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ:04.205.596/0001-17

R. M. MOURA GOETTEMS LTDA
CHARLES WILSON SCHNEIDER VIEIRA
CNPJ: 27.186.799/0001-09

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF:01* *** *-00	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF:97* *** *-91
--	---

Data: 21/12/2024 22:17:52			Página: 2 de 6
Data da emissão: 21/12/2024 22:17:52	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - AIR SOCCER		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	550,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA PEQUENA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CORRIDA MALUCA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	350,0000	Quantidade:	1,0000

Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABÃO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	650,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - GUERRA DE COTONETES		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Data:	21/12/2024 22:17:52		Página: 3 de 6
Data da emissão:	21/12/2024 22:17:52	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGÃ C/ PISCINA DE BOLINHAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	350,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PULA-PULA C/ SAÍDA DE ESCORREGA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	850,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ PREMIUM		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	500,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Tipo da alteração:	ALTERADO		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - GUERRA DE COTONETES		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	39,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 40,00	R\$ 39,00	
Valor limite	R\$ 19.800,00	R\$ 20.250,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CORRIDA MALUCA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	350,0000	Quantidade:	44,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Data:	21/12/2024 22:17:52		Página: 4 de 6
Data da emissão:	21/12/2024 22:17:52	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 45,00	R\$ 44,00	
Valor limite	R\$ 17.150,00	R\$ 17.500,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA PEQUENA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	44,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 45,00	R\$ 44,00	
Valor limite	R\$ 20.400,00	R\$ 20.800,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	850,0000	Quantidade:	37,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 38,00	R\$ 37,00	
Valor limite	R\$ 35.700,00	R\$ 36.550,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PULA-PULA C/ SAÍDA DE ESCORREGA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	34,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 35,00	R\$ 34,00	
Valor limite	R\$ 18.000,00	R\$ 18.400,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	350,0000	Quantidade:	46,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 47,00	R\$ 46,00	
Valor limite	R\$ 17.850,00	R\$ 18.200,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGÃ C/ PISCINA DE BOLINHAS		
Marca:			
Data:	21/12/2024 22:17:52	Página: 5 de 6	
Data da emissão:	21/12/2024 22:17:52	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	41,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 42,00	R\$ 41,00	
Valor limite	R\$ 21.600,00	R\$ 22.050,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - AIR SOCCER		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	39,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 40,00	R\$ 39,00	
Valor limite	R\$ 20.000,00	R\$ 20.400,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA GIGANTE		
Marca:			

Valor unitário (R\$):	550,0000	Quantidade:	39,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 40,00	R\$ 39,00	
Valor limite	R\$ 26.400,00	R\$ 26.950,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ PREMIUM		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	500,0000	Quantidade:	40,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 41,00	R\$ 40,00	
Valor limite	R\$ 22.500,00	R\$ 23.000,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - FUTEBOL DE SABÃO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	650,0000	Quantidade:	40,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 41,00	R\$ 40,00	
Valor limite	R\$ 30.550,00	R\$ 31.200,00	
Data: 21/12/2024 22:17:52			Página: 6 de 6
Data da emissão: 21/12/2024 22:17:52	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 10/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024			
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) R. M. Moura Goettens Ltda.			
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a R. M. Moura Goettens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.186.799/0001-09, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Das Andirobas, nº 1942, Loteamento Jardim Agata, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Charles Wilson Schneider Vieira, portador do RG nº e CPF nº 016.993.871-92 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 10/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:			
1) Transferência entre estruturas administrativas			
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 41/2024.			
1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERÊNCIA DE SALDO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME Nº 727-2024..			
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES			
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:			
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL			
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):			
Transferência entre estruturas administrativas - EDUCAÇÃO			
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO			
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 41/2024, firmada em 23/05/2024.			
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA			
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.			
Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 28 de novembro de 2024			
Data: 02/12/2024 08:29:35			Página: 1 de 4
Data da emissão: 02/12/2024 08:29:35	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000			

CNPJ – 04.205.596/0001-17			
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17			
R. M. MOURA GOETTEMS LTDA CHARLES WILSON SCHNEIDER VIEIRA CNPJ: 27.186.799/0001-09			
Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01*.***.***.00	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 97*.***.***.91		
Data: 02/12/2024 08:29:35			Página: 2 de 4
Data da emissão: 02/12/2024 08:29:35	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
PREGÃO PRESENCIAL 10/2023			
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 3			
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024			
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
ITENS			
Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	550,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CORRIDA DE OBSTÁCULO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	750,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - BOLA GIGANTE 1,50M		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	200,0000	Quantidade:	3,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 2,00	R\$ 3,00	
Valor limite	R\$ 400,00	R\$ 600,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	550,0000	Quantidade:	40,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 42,00	R\$ 40,00	
Valor limite	R\$ 25.300,00	R\$ 26.400,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CORRIDA DE OBSTÁCULO		
Marca:			
Data: 02/12/2024 08:29:35			Página: 3 de 4
Data da emissão: 02/12/2024 08:29:35	AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Valor unitário (R\$):	750,0000	Quantidade:	44,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 46,00	R\$ 44,00	
Valor limite	R\$ 34.500,00	R\$ 36.000,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - BOLA GIGANTE 1,50M		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	200,0000	Quantidade:	45,0000

Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 46,00	R\$ 45,00	
Valor limite	R\$ 10.000,00	R\$ 10.200,00	
Data:	02/12/2024 08:29:35	Página: 4 de 4	
Data da emissão:	02/12/2024 08:29:35	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
--

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) R. M. Moura Goettems Ltda.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Egon Hoepers, portador da RG nº e CPF sob o nº, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a R. M. Moura Goettems Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.186.799/0001-09, e Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Das Andirobas, nº 1942, Loteamento Jardim Agata, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Charles Wilson Schneider Vieira, portador do RG nº e CPF nº 016.993.871-92 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 10/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 41/2024.

1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA DE SALDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME OFICIO Nº 255-2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas - SAUDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 41/2024, firmada em 23/05/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 1 de novembro de 2024

Data:	21/12/2024 22:49:07	Página: 1 de 6	
Data da emissão:	21/12/2024 22:49:07	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
--

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ:04.205.596/0001-17

R. M. MOURA GOETTEMES LTDA CHARLES WILSON SCHNEIDER VIEIRA CNPJ: 27.186.799/0001-09

Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 01* *** **00	Nome: Joyce Suaely Afonso Barbosa CPF: 97* *** **91
---	--

Data:	21/12/2024 22:49:07	Página: 2 de 6	
Data da emissão:	21/12/2024 22:49:07	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
--

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024****ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS****ITENS**

Tipo da alteração: ADICIONADO

Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - AIR SOCCER		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	3,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	550,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA PEQUENA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	3,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CORRIDA MALUCA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	350,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - GUERRA DE COTONETES		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGÃ C/ PISCINA DE BOLINHAS		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	2,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Data:	21/12/2024 22:49:07	Página: 3 de 6	
Data da emissão:	21/12/2024 22:49:07	AGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	350,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PULA-PULA C/ SAÍDA DE ESCORREGA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	3,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	850,0000	Quantidade:	1,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Tipo da alteração:	ALTERADO		
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - GUERRA DE COTONETES		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	40,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	

Quantidade	R\$ 42,00	R\$ 40,00	
Valor limite	R\$ 18.900,00	R\$ 19.800,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CORRIDA MALUCA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	350,0000	Quantidade:	45,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 47,00	R\$ 45,00	
Valor limite	R\$ 16.450,00	R\$ 17.150,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA PEQUENA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	45,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Data: 21/12/2024 22:49:07			Página: 4 de 6
Data da emissão: 21/12/2024 22:49:07	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 48,00	R\$ 45,00	
Valor limite	R\$ 19.200,00	R\$ 20.400,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CENTOPEIA GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	550,0000	Quantidade:	42,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 44,00	R\$ 42,00	
Valor limite	R\$ 24.200,00	R\$ 25.300,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ GIGANTE		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	850,0000	Quantidade:	38,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 39,00	R\$ 38,00	
Valor limite	R\$ 34.850,00	R\$ 35.700,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PULA-PULA C/ SAÍDA DE ESCORREGA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	35,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 38,00	R\$ 35,00	
Valor limite	R\$ 16.800,00	R\$ 18.000,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHA		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	350,0000	Quantidade:	47,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 48,00	R\$ 47,00	
Valor limite	R\$ 17.500,00	R\$ 17.850,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - MINI TOBOGÃ C/ PISCINA DE BOLINHAS		
Marca:			
Data: 21/12/2024 22:49:07			Página: 5 de 6
Data da emissão: 21/12/2024 22:49:07	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17			

Valor unitário (R\$):	450,0000	Quantidade:	42,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 44,00	R\$ 42,00	
Valor limite	R\$ 20.700,00	R\$ 21.600,00	
Item:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - AIR SOCCER		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	400,0000	Quantidade:	40,0000
Desconto %:		Unidade de medida:	Unidade - un
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 43,00	R\$ 40,00	
Valor limite	R\$ 18.800,00	R\$ 20.000,00	
Data: 21/12/2024 22:49:07			Página: 6 de 6
Data da emissão: 21/12/2024 22:49:07	ÁGILIBlue Compras e Licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA	

LICITAÇÃO**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REF.: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a constatação pelo Departamento de Licitação.

Considerando que, de fato, que o processo foi declarado como Frustrado;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente e a necessidade da autotutela, visando garantir a legalidade das contratações públicas;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse e a autotutela da Administração, acato a anulação do processo, por ter sido frustradas as tentativas para contratação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REF.: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, PALCO E LUZ E ATRAÇÕES ARTÍSTICA E BANHEIROS QUÍMICOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a constatação pelo Departamento de Licitação.

Considerando que, de fato, que o processo foi declarado como Frustrado;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente e a necessidade da autotutela, visando garantir a legalidade das contratações públicas;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse e a autotutela da Administração, acato a anulação do processo, por ter sido frustradas as tentativas para contratação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO**DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024**

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE AGREGADO GRAÚDO PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS E RURAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a constatação pelo Departamento de Licitação.

Considerando que, de fato, que o processo foi declarado como Frustrado;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente e a necessidade da autotutela, visando garantir a legalidade das contratações públicas;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse e a autotutela da Administração, acato a anulação do processo, por ter sido frustradas as tentativas para contratação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REF.: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA SORTEIO DA CAMPANHA “FAÇA BONITO” PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a constatação pelo Departamento de Licitação.

Considerando que, de fato, que o processo foi declarado como Deserto;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente e a necessidade da autotutela, visando garantir a legalidade das contratações públicas;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse e a autotutela da Administração, acato a anulação do processo, por ter sido deserto as tentativas para contratação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REF.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS CÂMARAS FRIAS DO MUNICÍPIO, A CÂMARA FRIA DO DISTRITO DE PACOVAL ENCONTRA-SE DANIFICADA, COM COMPONENTES EM CONDIÇÕES INADEQUADAS PARA USO. PORTANTO, É NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA RESTAURAR SEU PLENO FUNCIONAMENTO, GARANTINDO A EFICÁCIA E QUALIDADE DAS VACINAS ARMAZENADAS. A CÂMARA FRIA, EM PLENO FUNCIONAMENTO, ASSEGURA QUE, EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, AS VACINAS E INSUMOS ALI ARMAZENADOS SEJAM MANTIDOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, POIS CONTA COM UMA BATERIA COM AUTONOMIA DE ATÉ 72 HORAS. ALÉM DISSO, A CÂMARA FRIA ESTÁ EQUIPADA COM SISTEMA DE ALARME E NOTIFICAÇÕES POR MEIO**

DE CELULARES, ALERTANDO SOBRE FALHAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a constatação pelo Departamento de Licitação.

Considerando que, de fato, que o processo foi declarado como Frustrado;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente e a necessidade da autotutela, visando garantir a legalidade das contratações públicas;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse e a autotutela da Administração, acato a anulação do processo, por ter sido frustradas as tentativas para contratação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIA ESCOLAR PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a constatação pelo Departamento de Licitação.

Considerando que, de fato, que o processo foi declarado como Frustrado;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente e a necessidade da autotutela, visando garantir a legalidade das contratações públicas;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse e a autotutela da Administração, acato a anulação do processo, por ter sido frustradas as tentativas para contratação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PODA DE ÁRVORE DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUSO MATERIAL E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DESCARTE DOS RESÍDUOS (RAIZ, TRONCO, GALHOS E FOLHAS) GERADOS EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a constatação pelo Departamento de Licitação.

Considerando que, de fato, que o processo foi declarado como Frustrado;

Considerando o interesse público decorrente de fato superveniente e a necessidade da autotutela, visando garantir a legalidade das contratações públicas;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse e a autotutela da Administração, acato a anulação do processo, por ter sido frustradas as tentativas para contratação.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 219/2024-GP

PORTARIA N.º 219/2024-GP

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Que dispõe sobre a revogação da designação de cargos/funções e dá outras providências”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a portaria 175/2024 de 17 de outubro de 2024 de designação da servidora pública municipal, **MORGANA FONSECA BARROS**, matrícula nº 569, cargo de Assistente Social, portadora do CPF nº 898.463.701-72 e RG nº 4409002 SSP/MT, da função de **Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, deste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 1829/2024

DECRETO N° 1829/2024

30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições conferidas na Lei Orgânica, e

Considerando o encerramento da gestão de mandato político do cargo de prefeito municipal, compreendido no período de 2021 a 2024.

Considerando a necessidade de exoneração das portarias dos cargos comissionados correspondente a esse período.

Considerando o início de uma nova gestão a partir de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores dos cargos em Comissão como segue abaixo relacionados.

NOME	CARGO	Mat.	SEC.
Ana Lúcia Pereira Plácido	Procuradora na Cidade de Cuiabá	20188	GP
Israel Martins dos Santos	Assessor Jurídico	57509	GP
Kerolany Costa Morais	Assit. Tec. Assessoria Jurídica	27508	GP
Veronica Silva Maranhão	Chefe Mun. Da Unid. de Cadastro	57510	GP
Wagner Barbosa da Silva	Unidade de indent. E do Serviços	57476	GP
Elismar Silveira Rocha	Assessor de Comunicação	20038	GP
João Lopes de Oliveira	Chefe de Gabinete	15257	GP
Renato Volgando S. Rocha	Sec de Finanças	743	Finanças
Daiane da Silva Costa	Chefe de depart. De Contabilidade	2025	Finanças
Katiane Alves de Sousa	Chf. Dep. De Tributos e Fiscalização	1994	finanças
Maile Vieira Oliveira	Assistente de Contabilidade	20133	Finanças
Rodrigo Nerys de S. Costa	Tesoureiro	1981	Finanças
Romário Simsen	Chf. De Divisão de Fiscalização	20168	Finanças
Ana Celina Sousa Silva	Chefe de Div. De Prop. De Mudanças e hortas	20173	Agricult.
Geraldo Arguelho Leite	Sec. de Agricultura	1983	Agricult.
Danielly Luma Romão Barros	Chefe de Divisão de Expediente	20074	Admin
Denival Neto Alves Coelho	Chefe de Divisão de controle de frotas	57441	Admin
Lilian Martins Rocha	Chefe de divisão de almoxarifado	741	Admin
Lucas Costa Souza	Chefe de Dep de Recursos Humanos	20189	Admin
Ronaldo de Almeida Dorta	Coordenador de Recursos RH	1986	Admin
Telma Bezerra Pires	Coordenadora Geral de Admin e compras	2038	Admin
Renan Pereira Pires	Chefe de Divisão de Sistema de Informação	2049	Admin.
Rodrigo Pereira Luz	Sec. de Administração	20075	Admin
Juarez Acácio da Silva	Chefe da Div. De Estação de Aguas	57439	Admin
Daniele Teixeira R. Rezende	Chefe da Unid. De controle Interno	20242	Educação
Lilian Bezerra dos S. Ribeiro	Assistente de Administração Escolar	1988	Educação
Alais Nanda Gomes Silva	Chefe da Div da Sec. e RH	20180	Educação
Nilza Alves Santos Rodrigues	Sec. de Educação.	142	Educação
Celiomar Pereira dos Santos	Departamento de Administração Pedagógica	272	Educação
Messias Santos de Sousa	Coordenação Pedagógico	120	Educação
Adenilda da Silva Santos Luz	Coordenação Pedagógico	887	Educação
Maria Dinan Vieira Lopes	Chefe da dv. Serviços Comunitários	20037	Assist. Soc.
Adriana Luz Carvalho	Chefe da Divisão de Assist. Social	1992	Assist. Soc.
Huguete Amorim da Conceição	Coord. Geral de Assist. Social	1993	Assist. Soc.
Luzia Sumeres Sousa Gomes	Chefe de Div. De Creche	20174	Assist. Soc.
Gabriela Alves Woicichowsk	Chefe de Div. De Habitação	20181	Assist. Soc.
Heloisa Santos Morais	Chefe da Div. Vig. Sanitária e Pandemia	57440	Saúde
Tatiane Alves Pereira.	Chefe de Div. De Saúde Bucal	57437	Saúde
Plárdia Alves da Almeida	Chefe de Dep. De Saneamento	1987	Saúde
Ivonete Miranda da Silva	Chefe da Div. Da Saúde da Família	20190	Saúde
Jahira Alves Milhomem	Chefe da Div. Vigilância de Pandemia	57438	Saúde
Lais Pereira Nunes	Diretora Geral do Hospital	57436	Saúde
Paula Renata Sandes Farias	Coord. Geral de Saúde Pública	742	Saúde
Kesley Kyhanne S. Gonçalves	Coord. Geral de Viação Obras e Transportes	2046	Obras
Edilzo Alves Lima	Chefe de Divisão de serviços Urbanos	20175	Obras

Jose Carlos Ferreira Silva	Sec. de Viação e Obra Públicas	1980	Obras
Kellen Barros de Souza	Chefe de Dep. de Engenharia	20051	Obras
Ailton Aparecido M. Galeno	Sec. de Turismo e Esporte	441	Turismo

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2024 – GP**

PORTARIA Nº 217/2024 – GP

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar o reenquadramento da servidora pública municipal **ROZANA DA SILVA TOCANTINS**, portadora do CPF nº 957.366.031.87, efetiva na Secretaria Municipal de Saúde sob nº de matrícula Funcional 15.216 sendo da Classe "C" para a Classe "E." Nível 4. Em conformidade com o art. 15 § 3 da Lei 548/2012

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
ROZANA DA SILVA TOCANTINS	Técnico em Enfermagem	E	4	01/07/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2024 – GP**

PORTARIA Nº 216/2024 – GP

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 548/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar do reenquadramento a servidora pública municipal **RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN**, portadora do CPF nº 626.285.771-00, efetiva na Secretaria Municipal de Saúde sob nº de matrícula Funcional 15.237 sendo da Classe "C" para a Classe "E." Nível 4. Em conformidade com o art. 15 § 3 da Lei 548/2012.

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN	Técnico em Enfermagem	E	4	01/07/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE
DECRETO 030-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 030/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R\$ 595.483,31 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	906,99
Sub-Total:	906,99

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	127.379,60
Sub-Total:	127.379,60

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	15.014,60
Sub-Total:	15.014,60

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	256.027,80
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.941,68
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.244,48
12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	160.968,16
Sub-Total:	452.182,12
Total Parcial Suplementado:	595.483,31

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 595.483,31 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.576.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	906,99
Sub-Total:	906,99

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 127.379,60

Sub-Total: 127.379,60

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15.014,60

Sub-Total: 15.014,60

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 260.969,48

12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 30.244,48

12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 160.968,16

Sub-Total: 452.182,12

Total Parcial Reduzido: 595.483,31

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2024

 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 CPF: 022.566.881-51
 Prefeito Municipal

Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/12/2024 16:25:33

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
 CONTRATO N° 100/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: N° 100/2022 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: FUNERARIA MEMORIAL DONA INES LTDA -CNPJ: 47.864.787/0001-01

DATA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSUNTO: TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Santo Afonso, 30 de dezembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 029-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 029/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 372.827,45 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 58.780,40

Sub-Total: 58.780,40

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 11.554,52

Sub-Total: 11.554,52

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 24.483,05

Sub-Total: 24.483,05

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 4.505,51

07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação 2.118,00

07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 13.825,88

07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 9.976,15

07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 32.922,73

07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 32.205,11

07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 2.120,80

07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação 25.016,00

Sub-Total: 122.690,18

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 13.950,00

Página: 1 de 3

Data da emissão: 30/12/2024 16:24:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	27.758,07
Sub-Total:	41.708,07

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:	6.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.015,72
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.319,20
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.295,81
Sub-Total:	16.630,73

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.051,65
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	38.935,75
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.715,58
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.061,32
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.216,20
Sub-Total:	90.980,50
Total Parcial Suplementado:	372.827,45

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 372.827,45 (trezentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	160.709,45
Sub-Total:	160.709,45

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação	
07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.91.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Sub-Total:	90.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação	
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	102.118,00

Página: 2 de 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Sub-Total: 102.118,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.3.91.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

Total Parcial Reduzido: 372.827,45

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2024

 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 CPF: 022.566.881-51
 Prefeito Municipal

Página: 3 de 3

Data da emissão: 30/12/2024 16:24:37

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
DECRETO 031-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO



DECRETO Nº 031/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 12.634,22 (doze mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Superávit financeiro

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.2.700.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.647,99

Sub-Total: 4.647,99

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro

07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.2.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação 2.320,44

Sub-Total: 2.320,44

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.2.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.665,79

Sub-Total: 5.665,79

Total Parcial Suplementado: 12.634,22

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO NOVEMBRO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admin@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
11/2024**

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	35.211.924,51	30.269.140,58	3.101.207,02	-1.841.576,91	Despesas correntes	37.730.735,78	31.396.722,55	1.713.311,16	-4.620.702,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	1.900.403,17	215.152,12	-374.744,71	Administração	6.823.934,61	5.776.593,91	362.963,61	-684.377,09
Contribuições	350.000,00	186.043,12	19.461,07	-144.495,81	Desporto e lazer	308.468,13	292.765,60	11.447,06	-4.255,47
Receita Patrimonial	477.387,48	334.571,71	19.369,21	-123.446,56	Assistência social	2.193.224,83	1.831.041,06	127.538,65	-234.645,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	Transporte	1.533.406,22	1.157.965,37	30.970,09	-344.470,76
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	Saúde	10.789.510,96	9.194.584,57	456.435,88	-1.138.490,51
Receita de Serviços	60.000,00	36.796,32	3.146,06	-20.057,62	Educação	8.902.308,21	7.199.813,66	484.980,91	-1.217.513,64
Transferências Correntes	31.720.075,44	27.709.133,05	2.843.647,67	-1.167.294,72	Agricultura	872.521,68	794.962,13	42.196,50	-35.363,05
Outras Receitas Correntes	114.161,59	102.193,21	430,89	-11.537,49	Cultura	1.220.657,41	1.170.037,21	9.054,60	-41.565,60
Receitas de capital	6.678.075,49	1.410.534,37	0,00	-5.267.541,12	Urbanismo	4.407.482,23	3.437.201,88	153.537,60	-816.742,75
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	5.000,00	399,33	0,00	-4.600,67
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	Saneamento	674.221,50	541.357,83	34.186,26	-98.677,41
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas de capital	6.486.451,45	5.421.640,04	188.726,23	-876.085,18
Transferências de Capital	6.678.075,49	1.410.534,37	0,00	-5.267.541,12	Agricultura	1.152.500,00	1.152.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
					Urbanismo	1.161.671,03	1.017.706,33	0,00	-143.964,70
					Habitação	1.514.450,10	1.278.755,86	0,00	-235.694,24
					Desporto e lazer	411.519,07	355.390,40	0,00	-56.128,67
					Educação	109.568,68	89.098,90	0,00	-20.469,78
					Saúde	1.382.623,64	899.061,17	160.968,16	-322.594,31
					Assistência social	306.777,60	291.877,60	0,00	-14.900,00
					Administração	447.341,33	337.249,78	27.758,07	-82.333,48
					Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
					Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
					Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	41.890.000,00	31.679.674,95	3.101.207,02	-7.109.118,03	SOMA	44.317.187,23	36.818.362,59	1.902.037,39	-5.596.787,25
DÉFICIT	2.427.187,23	5.138.687,64	1.199.169,63	1.512.330,78					
TOTAL	44.317.187,23	36.818.362,59	1.902.037,39	-5.596.787,25					

SANTO AFONSO - MT, 30 de dezembro de 2024

Data: 30/12/2024 16:08:32

Data da emissão: 30/12/2024 16:08:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admin1@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 30/12/2024 16:08:32

Data da emissão: 30/12/2024 16:08:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
DECRETO 032-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXCESSO DE ARRECADAÇÃOESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 032/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 24.699,39 (vinte e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - FUNDEB

Excesso de arrecadação

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.1.543.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	22.476,74
07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.1.543.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	2.222,65
Sub-Total:	24.699,39
Total Parcial Suplementado:	24.699,39

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC NOVEMBRO 2024 - CONSOLIDADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_adminmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1	ATIVO	10131	39.674.055,62	321.617,92	8.834.529,99	8.698.075,38	39.810.510,23	321.617,92
1	ATIVO	10132	22.279.911,66	10.400,91	10.507.365,66	952.668,87	31.834.608,45	10.400,91
1	ATIVO	20231	740.927,23	6.369,56	163.530,36	103.399,76	801.057,83	6.369,56
11	ATIVO CIRCULANTE	10131	10.111.212,95	257.463,89	8.606.761,83	8.698.075,38	10.019.899,40	257.463,89
11	ATIVO CIRCULANTE	10132	22.262.634,67	0,00	1.049.756,55	952.668,87	22.359.722,35	0,00
11	ATIVO CIRCULANTE	20231	456.340,08	0,00	163.530,36	103.399,76	516.470,68	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10131	3.422.267,91	0,00	7.843.309,90	8.410.075,28	2.855.502,53	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10132	1.019.028,16	0,00	340.172,71	678.007,10	681.193,77	0,00
111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20231	398.302,35	0,00	150.000,00	103.399,76	444.902,59	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10131	3.422.267,91	0,00	7.843.309,90	8.410.075,28	2.855.502,53	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	10132	1.019.028,16	0,00	340.172,71	678.007,10	681.193,77	0,00
1111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20231	398.302,35	0,00	150.000,00	103.399,76	444.902,59	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10131	3.422.267,91	0,00	7.843.309,90	8.410.075,28	2.855.502,53	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	10132	1.019.028,16	0,00	340.172,71	678.007,10	681.193,77	0,00
11111	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO	20231	398.302,35	0,00	150.000,00	103.399,76	444.902,59	0,00
111110100	CAIXA	10132	0,00	0,00	316,29	316,29	0,00	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	10131	952.021,15	0,00	7.471.860,75	7.906.238,17	517.643,73	0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	398.302,35	0,00	150.000,00	103.399,76	444.902,59	0,00
1111106	CONTA UNICA RPPS	10132	425.077,72	0,00	335.064,38	677.690,81	82.451,29	0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	338.705,72	0,00	310.284,77	588.438,02	60.552,47	0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	86.372,00	0,00	24.779,61	89.252,79	21.898,82	0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	2.462.782,52	0,00	147.894,89	274.759,29	2.335.918,12	0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	7.464,24	0,00	214.257,96	219.781,84	1.940,36	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 36

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
11115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	0,00	0,00	9.296,30	9.295,98	0,32	0,00
11115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	593.950,44	0,00	4.792,04	0,00	598.742,48	0,00
112	CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	805.358,02	257.463,89	253.259,75	286.453,42	772.164,35	257.463,89
1121	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10131	280.695,65	0,00	253.259,75	286.453,42	247.501,98	0,00
11211	CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER - CONSOLIDACAO	10131	280.695,65	0,00	253.259,75	286.453,42	247.501,98	0,00
1121101	IMPOSTOS	10131	274.390,02	0,00	252.816,07	285.378,52	241.827,57	0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	7.932,10	0,00	172.387,16	180.319,26	0,00	0,00
112110105	IPTU	10131	243.691,86	0,00	0,31	1.864,60	241.827,57	0,00
112110106	ITBI	10131	21.323,77	0,00	50.211,96	71.535,73	0,00	0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	1.442,29	0,00	30.216,64	31.658,93	0,00	0,00
1121102	TAXAS	10131	6.305,63	0,00	443,68	1.074,90	5.674,41	0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	6.305,63	0,00	443,68	1.074,90	5.674,41	0,00
1125	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
11251	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDACAO	10131	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DAS TAXAS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11291	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CREDITOS DE DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA - IMPOSTOS	10131	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	313,66	313,66	0,00	0,00
113	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10132	764.104,69	0,00	246.510,25	177.369,06	833.245,88	0,00
1132	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	313,66	313,66	0,00	0,00
11321	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	0,00	313,66	313,66	0,00	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	0,00	0,00	313,66	313,66	0,00	0,00
1136	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	10132	764.104,69	0,00	246.510,25	177.369,06	833.245,88	0,00
11362	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	10132	754.112,03	0,00	246.101,51	177.213,65	822.999,89	0,00
1136201	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS A RECEBER	10132	461.084,20	0,00	196.049,78	31.427,99	625.705,99	0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	230.542,84	0,00	98.025,18	15.714,02	312.854,00	0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	230.541,36	0,00	98.024,60	15.713,97	312.851,99	0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	293.027,83	0,00	50.051,73	145.785,66	197.293,90	0,00
11363	CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIAO	10132	9.992,66	0,00	408,74	155,41	10.245,99	0,00
1136303	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	10132	9.992,66	0,00	408,74	155,41	10.245,99	0,00
113630301	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS	10132	9.992,66	0,00	408,74	155,41	10.245,99	0,00
114	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	10132	20.479.501,82	0,00	463.073,59	97.292,71	20.845.282,70	0,00
1144	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	10132	20.479.501,82	0,00	463.073,59	97.292,71	20.845.282,70	0,00
11441	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	10132	20.479.501,82	0,00	463.073,59	97.292,71	20.845.282,70	0,00
1144101	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	18.386.327,66	0,00	453.399,51	44.699,10	18.795.028,07	0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	18.386.327,66	0,00	453.399,51	44.699,10	18.795.028,07	0,00
1144102	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	2.093.174,16	0,00	9.674,08	52.593,61	2.050.254,63	0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	2.093.174,16	0,00	9.674,08	52.593,61	2.050.254,63	0,00
115	ESTOQUES	10131	5.883.587,02	0,00	509.878,52	1.233,02	6.392.232,52	0,00
115	ESTOQUES	20231	58.037,73	0,00	13.530,36	0,00	71.568,09	0,00
1156	ALMOXARIFADO	10131	5.883.587,02	0,00	509.878,52	1.233,02	6.392.232,52	0,00
1156	ALMOXARIFADO	20231	58.037,73	0,00	13.530,36	0,00	71.568,09	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	10131	5.883.587,02	0,00	509.878,52	1.233,02	6.392.232,52	0,00
11561	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	20231	58.037,73	0,00	13.530,36	0,00	71.568,09	0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	5.769.026,94	0,00	479.410,62	1.233,02	6.247.204,54	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	12.792,66	0,00	1.579,76	0,00	14.372,42	0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	20231	4.241,17	0,00	572,50	0,00	4.813,67	0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	66.035,07	0,00	30.467,90	0,00	96.502,97	0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	870,00	0,00	0,00	0,00	870,00	0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	4.370,10	0,00	2.213,00	0,00	6.583,10	0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	36.633,80	0,00	9.165,10	0,00	45.798,90	0,00
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10131	29.562.842,67	64.154,03	227.768,16	0,00	29.790.610,83	64.154,03
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	10132	17.276,99	10.400,91	9.457.609,11	0,00	9.474.886,10	10.400,91
12	ATIVO NAO CIRCULANTE	20231	284.587,15	6.369,56	0,00	0,00	284.587,15	6.369,56
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10131	503.584,28	57.353,95	0,00	0,00	503.584,28	57.353,95
121	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10132	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00	9.457.609,11	0,00
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	503.584,28	57.353,95	0,00	0,00	503.584,28	57.353,95
1211	CREDITOS A LONGO PRAZO	10132	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00	9.457.609,11	0,00
12111	CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10131	503.584,28	57.353,95	0,00	0,00	503.584,28	57.353,95
1211104	DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	503.584,28	0,00	0,00	0,00	503.584,28	0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	503.584,28	0,00	0,00	0,00	503.584,28	0,00
1211199	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	10131	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	57.353,95	0,00	0,00	0,00	57.353,95
12112	CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	10132	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00	9.457.609,11	0,00
1211208	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	10132	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00	9.457.609,11	0,00
121120801	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	10132	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00	9.457.609,11	0,00
123	IMOBILIZADO	10131	29.059.258,39	6.800,08	227.768,16	0,00	29.287.026,55	6.800,08
123	IMOBILIZADO	10132	17.276,99	10.400,91	0,00	0,00	17.276,99	10.400,91
123	IMOBILIZADO	20231	284.587,15	6.369,56	0,00	0,00	284.587,15	6.369,56
1231	BENS MOVEIS	10131	13.471.399,68	0,00	16.800,00	0,00	13.488.199,68	0,00
1231	BENS MOVEIS	10132	17.276,99	0,00	0,00	0,00	17.276,99	0,00
1231	BENS MOVEIS	20231	153.075,17	0,00	0,00	0,00	153.075,17	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	13.471.399,68	0,00	16.800,00	0,00	13.488.199,68	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	10132	17.276,99	0,00	0,00	0,00	17.276,99	0,00
12311	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	20231	153.075,17	0,00	0,00	0,00	153.075,17	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	1.808.011,94	0,00	0,00	0,00	1.808.011,94	0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	124.720,47	0,00	0,00	0,00	124.720,47	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	9.723,00	0,00	0,00	0,00	9.723,00	0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20231	4.820,50	0,00	0,00	0,00	4.820,50	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	570.502,95	0,00	16.800,00	0,00	587.302,95	0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	23.534,20	0,00	0,00	0,00	23.534,20	0,00
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10132	2.055,00	0,00	0,00	0,00	2.055,00	0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	5.951.743,98	0,00	0,00	0,00	5.951.743,98	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1231199	DEMAIS BENS MOVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	5.498,99	0,00	0,00	0,00	5.498,99	0,00
1232	BENS IMOVEIS	10131	15.587.858,71	0,00	210.968,16	0,00	15.798.826,87	0,00
1232	BENS IMOVEIS	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	10131	15.587.858,71	0,00	210.968,16	0,00	15.798.826,87	0,00
12321	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	131.511,98	0,00	0,00	0,00	131.511,98	0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	411.476,00	0,00	50.000,00	0,00	461.476,00	0,00
1232106	BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO (P)	10131	9.924.692,34	0,00	160.968,16	0,00	10.085.660,50	0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	9.924.692,34	0,00	160.968,16	0,00	10.085.660,50	0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	5.251.690,37	0,00	0,00	0,00	5.251.690,37	0,00
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10132	0,00	10.400,91	0,00	0,00	0,00	10.400,91
1238	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	10.400,91	0,00	0,00	0,00	10.400,91
12381	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
123810102	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	0,00	7.970,70	0,00	0,00	0,00	7.970,70
123810103	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	0,00	1.316,73	0,00	0,00	0,00	1.316,73
123810199	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
123810199	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	0,00	1.113,48	0,00	0,00	0,00	1.113,48
123810199	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	0,00	6.369,56	0,00	0,00	0,00	6.369,56
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10131	0,00	34.953.961,14	3.997.916,76	3.780.419,45	0,00	34.736.463,83
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	10132	43.024.999,35	63.154.778,57	12.171.883,93	23.344.980,10	34.877.312,64	66.180.188,03
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	20231	0,00	282.738,00	120.255,27	124.120,59	0,00	286.603,32
21	PASSIVO CIRCULANTE	10131	0,00	4.596.723,44	3.988.853,15	3.771.355,84	0,00	4.379.226,13
21	PASSIVO CIRCULANTE	10132	0,00	664,55	137.776,30	137.876,30	0,00	764,55
21	PASSIVO CIRCULANTE	20231	0,00	12.652,21	120.255,27	124.120,59	0,00	16.517,53
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	622.477,83	1.317.920,04	1.296.220,32	0,00	600.778,11
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	10132	0,00	664,05	108.954,70	108.954,70	0,00	664,05
211	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	20231	0,00	7.538,02	56.693,97	56.693,97	0,00	7.538,02
2111	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	36.720,37	1.087.651,40	1.085.697,62	0,00	34.766,59
2111	PESSOAL A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	56.693,97	49.155,95	0,00	0,00
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	10131	0,00	36.720,37	1.087.651,40	1.085.697,62	0,00	34.766,59
21111	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO	20231	0,00	7.538,02	56.693,97	49.155,95	0,00	0,00
2111101	PESSOAL A PAGAR	10131	0,00	36.720,37	1.087.651,40	1.085.697,62	0,00	34.766,59
2111101	PESSOAL A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	56.693,97	49.155,95	0,00	0,00
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	0,00	36.720,37	1.087.651,40	1.085.697,62	0,00	34.766,59
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	0,00	7.538,02	56.693,97	49.155,95	0,00	0,00
2112	BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 6 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	664,05	108.954,70	108.954,70	0,00	664,05
2112	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	664,05	108.954,70	108.954,70	0,00	664,05
21121	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10132	0,00	664,05	108.954,70	108.954,70	0,00	664,05
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	585.757,46	230.268,64	210.522,70	0,00	566.011,52
2114	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	20231	0,00	0,00	0,00	7.538,02	0,00	7.538,02
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	286.555,56	49.522,77	47.886,92	0,00	284.919,71
21141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	0,00	7.538,02	0,00	7.538,02
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	90.652,51	12.701,09	11.065,24	0,00	89.016,66
2114101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	20231	0,00	0,00	0,00	7.538,02	0,00	7.538,02
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	90.652,51	12.701,09	11.065,24	0,00	89.016,66
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	0,00	0,00	0,00	7.538,02	0,00	7.538,02
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	195.903,05	18.127,22	18.127,22	0,00	195.903,05
211419800	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	10131	0,00	0,00	18.694,46	18.694,46	0,00	0,00
21142	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	10131	0,00	299.201,90	180.745,87	162.635,78	0,00	281.091,81
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10131	0,00	299.201,90	180.745,87	162.635,78	0,00	281.091,81
21143	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114301	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10131	0,00	3.362.299,49	2.279.443,12	2.036.142,53	0,00	3.118.998,90
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,00	9.193,09	9.288,29	0,00	95,20
213	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20231	0,00	0,00	50.571,11	50.571,11	0,00	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	3.362.299,49	2.279.443,12	2.036.142,53	0,00	3.118.998,90
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,00	9.193,09	9.288,29	0,00	95,20
2131	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	20231	0,00	0,00	50.571,11	50.571,11	0,00	0,00
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	3.362.299,49	2.279.443,12	2.036.142,53	0,00	3.118.998,90
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,00	9.193,09	9.288,29	0,00	95,20
21311	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	50.571,11	50.571,11	0,00	0,00
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10131	0,00	3.362.299,49	2.279.443,12	2.036.142,53	0,00	3.118.998,90
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	10132	0,00	0,00	9.193,09	9.288,29	0,00	95,20
2131101	FORNECEDORES NACIONAIS	20231	0,00	0,00	50.571,11	50.571,11	0,00	0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	0,00	3.362.299,49	2.279.443,12	2.036.142,53	0,00	3.118.998,90
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	0,00	0,00	9.193,09	9.288,29	0,00	95,20
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	0,00	0,00	50.571,11	50.571,11	0,00	0,00
214	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	10131	0,00	0,00	30.864,10	30.864,10	0,00	0,00
2141	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10131	0,00	0,00	30.864,10	30.864,10	0,00	0,00
21411	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	0,00	30.864,10	30.864,10	0,00	0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	0,00	0,00	30.864,10	30.864,10	0,00	0,00
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	611.946,12	360.625,89	408.128,89	0,00	659.449,12
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,50	19.628,51	19.633,31	0,00	5,30
218	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20231	0,00	5.114,19	12.990,19	16.855,51	0,00	8.979,51
2188	VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	537.296,32	335.094,46	402.887,21	0,00	605.089,07
2188	VALORES RESTITUIVEIS	10132	0,00	0,00	19.544,01	19.548,81	0,00	4,80
2188	VALORES RESTITUIVEIS	20231	0,00	5.114,19	12.990,19	16.855,51	0,00	8.979,51
21881	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	527.523,75	312.413,40	377.833,38	0,00	592.943,73
21881	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,00	12.119,35	12.119,35	0,00	0,00
2188101	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	514.857,17	202.163,86	261.494,69	0,00	574.188,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 8 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2188101	CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	0,00	12.119,35	12.119,35	0,00	0,00
218810106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	10131	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
218810111	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	10132	0,00	0,00	316,29	316,29	0,00	0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	0,00	0,00	11.803,06	11.803,06	0,00	0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	0,00	443.714,73	202.163,86	261.494,69	0,00	503.045,56
2188103	DEPOSITOS JUDICIAIS	10131	0,00	2.335,42	2.335,42	2.335,42	0,00	2.335,42
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	0,00	2.335,42	2.335,42	2.335,42	0,00	2.335,42
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	0,00	10.331,16	107.914,12	114.003,27	0,00	16.420,31
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	6.979,31	6.979,31	0,00	0,00
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	10132	0,00	0,00	7.424,66	7.429,46	0,00	4,80
21882	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	20231	0,00	1.678,69	9.554,69	13.420,01	0,00	5.544,01
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	6.979,31	6.979,31	0,00	0,00
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	10132	0,00	0,00	7.424,66	7.429,46	0,00	4,80
2188201	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	20231	0,00	1.678,69	9.554,69	13.420,01	0,00	5.544,01
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	0,00	1.571,34	0,00	1.571,34	0,00	3.142,68
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	0,00	0,00	6.979,31	6.979,31	0,00	0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	0,00	0,00	7.424,66	7.429,46	0,00	4,80
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	0,00	107,35	2.550,60	4.333,58	0,00	1.890,33
218820108	ISS	20231	0,00	0,00	17,50	528,50	0,00	511,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	0,00	6.986,59	6.986,59	0,00	0,00
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	9.772,57	15.701,75	18.074,52	0,00	12.145,34
21883	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	20231	0,00	3.435,50	3.435,50	3.435,50	0,00	3.435,50
2188301	CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	9.772,57	15.701,75	18.074,52	0,00	12.145,34
2188301	CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	3.435,50	3.435,50	3.435,50	0,00	3.435,50
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	0,00	9.772,57	15.701,75	18.074,52	0,00	12.145,34
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	0,00	3.435,50	3.435,50	3.435,50	0,00	3.435,50
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10131	0,00	74.649,80	25.531,43	5.241,68	0,00	54.360,05
2189	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	74.649,80	25.531,43	5.241,68	0,00	54.360,05
21891	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2189101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	0,00	0,00	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	0,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	0,00	74.649,80	20.289,75	0,00	0,00	54.360,05
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	0,00	0,50	84,50	84,50	0,00	0,50
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10131	0,00	2.663.306,44	9.063,61	9.063,61	0,00	2.663.306,44
22	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	12.034.107,63	23.207.103,80	20.122.592,67	58.102.276,35
221	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	10131	0,00	80.290,83	9.063,61	9.063,61	0,00	80.290,83
2214	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10131	0,00	80.290,83	9.063,61	9.063,61	0,00	80.290,83
22141	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	80.290,83	9.063,61	9.063,61	0,00	80.290,83
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	0,00	0,00	9.063,61	9.063,61	0,00	0,00
221410200	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	0,00	80.290,83	0,00	0,00	0,00	80.290,83
227	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
227	PROVISÕES A LONGO PRAZO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	12.034.107,63	23.207.103,80	20.122.592,67	58.102.276,35
2272	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	12.034.107,63	23.207.103,80	20.122.592,67	58.102.276,35
22721	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
22721	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10132	28.270.279,38	55.076.966,89	12.034.107,63	23.207.103,80	20.122.592,67	58.102.276,35
2272103	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272103	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	10132	4.056,75	10.715.355,08	10.438,98	3.573.156,40	14.495,73	14.288.511,48
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	10.715.355,08	0,00	3.573.156,40	0,00	14.288.511,48
227210303	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	0,00	7.001,41	0,00	7.001,41	0,00
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	4.056,75	0,00	3.437,57	0,00	7.494,32	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 36

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
2272104	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	10132	28.266.222,63	44.361.611,81	12.023.668,65	19.633.947,40	20.108.096,94	43.813.764,87
227210401	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	0,00	44.361.611,81	10.090.897,17	9.543.050,23	0,00	43.813.764,87
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.850.587,10	0,00	1.875.241,55	0,00	10.725.828,65	0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	8.828.608,94	0,00	57.529,93	0,00	8.886.138,87	0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	651.990,72	0,00	0,00	155.861,30	496.129,42	0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	9.935.035,87	0,00	0,00	9.935.035,87	0,00	0,00
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	10132	14.754.719,97	8.077.147,13	0,00	0,00	14.754.719,97	8.077.147,13
23	PATRIMÔNIO LIQUIDO	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
236	DEMAIS RESERVAS	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
2369	OUTRAS RESERVAS	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	243.361,52	0,00	0,00	0,00	243.361,52
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237	RESULTADOS ACUMULADOS	10132	14.754.719,97	7.833.785,61	0,00	0,00	14.754.719,97	7.833.785,61
237	RESULTADOS ACUMULADOS	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10132	14.754.719,97	7.833.785,61	0,00	0,00	14.754.719,97	7.833.785,61
2371	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	14.754.719,97	0,00	0,00	0,00	14.754.719,97	0,00
23711	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	27.693.931,26	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	14.754.719,97	0,00	0,00	0,00	14.754.719,97	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
237110200	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	270.085,79	0,00	0,00	0,00	270.085,79
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
23712	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	0,00	7.833.785,61	0,00	0,00	0,00	7.833.785,61
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23713	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23714	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23715	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10131	32.463.688,63	0,00	3.390.165,89	26.718,18	35.827.136,34	0,00
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	10132	1.666.072,01	0,00	11.388.616,37	0,00	13.054.688,38	0,00
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	20231	1.048.180,33	0,00	93.734,72	0,00	1.141.915,05	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Página: 12 de 36

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
31	PESSOAL E ENCARGOS	10131	11.852.501,83	0,00	1.264.340,32	22.070,19	13.094.771,96	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	20231	635.185,85	0,00	56.693,97	0,00	691.879,82	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	10131	10.406.496,71	0,00	1.090.639,30	0,00	11.497.136,01	0,00
311	REMUNERACAO A PESSOAL	20231	539.379,49	0,00	49.155,95	0,00	588.535,44	0,00
3111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	10131	10.399.341,15	0,00	1.090.639,30	0,00	11.489.980,45	0,00
31111	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDACAO	10131	10.399.341,15	0,00	1.090.639,30	0,00	11.489.980,45	0,00
3111101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	10.344.982,67	0,00	1.085.697,62	0,00	11.430.680,29	0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	10.344.982,67	0,00	1.085.697,62	0,00	11.430.680,29	0,00
3111102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	10131	54.358,48	0,00	4.941,68	0,00	59.300,16	0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	54.358,48	0,00	4.941,68	0,00	59.300,16	0,00
3112	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
3112	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	20231	539.379,49	0,00	49.155,95	0,00	588.535,44	0,00
31121	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
31121	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO	20231	539.379,49	0,00	49.155,95	0,00	588.535,44	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
3112101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	20231	539.379,49	0,00	49.155,95	0,00	588.535,44	0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20231	206.879,49	0,00	15.905,95	0,00	222.785,44	0,00
311210102	ADICIONAL NOTURNO	10131	7.155,56	0,00	0,00	0,00	7.155,56	0,00
311210131	SUBSÍDIOS	20231	332.500,00	0,00	33.250,00	0,00	365.750,00	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	10131	1.446.005,12	0,00	173.701,02	22.070,19	1.597.635,95	0,00
312	ENCARGOS PATRONAIS	20231	95.806,36	0,00	7.538,02	0,00	103.344,38	0,00
3121	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	1.317.714,19	0,00	162.635,78	19.246,19	1.461.103,78	0,00
3121	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	20231	28.002,42	0,00	0,00	0,00	28.002,42	0,00
31212	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	10131	1.317.714,19	0,00	162.635,78	19.246,19	1.461.103,78	0,00
31212	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	20231	28.002,42	0,00	0,00	0,00	28.002,42	0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	1.317.714,19	0,00	162.635,78	19.246,19	1.461.103,78	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 36

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	28.002,42	0,00	0,00	0,00	28.002,42	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	10131	128.290,93	0,00	11.065,24	2.824,00	136.532,17	0,00
3122	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	20231	67.803,94	0,00	7.538,02	0,00	75.341,96	0,00
31221	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO	10131	128.290,93	0,00	11.065,24	2.824,00	136.532,17	0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	128.290,93	0,00	11.065,24	2.824,00	136.532,17	0,00
31223	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIAO	20231	67.803,94	0,00	7.538,02	0,00	75.341,96	0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	67.803,94	0,00	7.538,02	0,00	75.341,96	0,00
32	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	10132	1.009.088,27	0,00	108.954,70	0,00	1.118.042,97	0,00
321	APOSENTADORIAS E REFORMAS	10132	812.818,42	0,00	83.131,00	0,00	895.949,42	0,00
3211	APOSENTADORIAS - RPPS	10132	812.818,42	0,00	83.131,00	0,00	895.949,42	0,00
32111	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	812.818,42	0,00	83.131,00	0,00	895.949,42	0,00
3211101	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10132	633.850,29	0,00	67.975,37	0,00	701.825,66	0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	605.610,29	0,00	65.151,37	0,00	670.761,66	0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	28.240,00	0,00	2.824,00	0,00	31.064,00	0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	178.968,13	0,00	15.155,63	0,00	194.123,76	0,00
322	PENSOES	10132	196.269,85	0,00	25.823,70	0,00	222.093,55	0,00
3221	PENSOES - RPPS	10132	196.269,85	0,00	25.823,70	0,00	222.093,55	0,00
32211	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	196.269,85	0,00	25.823,70	0,00	222.093,55	0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	196.269,85	0,00	25.823,70	0,00	222.093,55	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10131	13.317.072,28	0,00	1.308.043,19	0,00	14.625.115,47	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10132	90.425,40	0,00	9.288,29	0,00	99.713,69	0,00
33	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20231	235.763,76	0,00	20.429,60	0,00	256.193,36	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10131	101.349,29	0,00	19.670,97	0,00	121.020,26	0,00
331	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20231	10.315,00	0,00	0,00	0,00	10.315,00	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	10131	101.349,29	0,00	19.670,97	0,00	121.020,26	0,00
3311	CONSUMO DE MATERIAL	20231	10.315,00	0,00	0,00	0,00	10.315,00	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	10131	101.349,29	0,00	19.670,97	0,00	121.020,26	0,00
33111	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	20231	10.315,00	0,00	0,00	0,00	10.315,00	0,00
331110100	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10131	1.464,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00	0,00
331111500	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	20231	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 14 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
331112500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	20231	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	10131	900,00	0,00	360,00	0,00	1.260,00	0,00
331117100	MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO	20231	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	0,00
331119800	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	10131	98.985,29	0,00	18.694,46	0,00	117.679,75	0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	0,00	0,00	616,51	0,00	616,51	0,00
332	SERVICOS	10131	13.215.722,99	0,00	1.288.372,22	0,00	14.504.095,21	0,00
332	SERVICOS	10132	90.425,40	0,00	9.288,29	0,00	99.713,69	0,00
332	SERVICOS	20231	225.448,76	0,00	20.429,60	0,00	245.878,36	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	10131	1.142.789,97	0,00	128.659,08	0,00	1.271.449,05	0,00
3322	SERVICOS TERCEIROS - PF	20231	192.708,96	0,00	17.336,46	0,00	210.045,42	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	10131	1.142.789,97	0,00	128.659,08	0,00	1.271.449,05	0,00
33221	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO	20231	192.708,96	0,00	17.336,46	0,00	210.045,42	0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	59.236,46	0,00	7.637,92	0,00	66.874,38	0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	25.740,00	0,00	2.100,00	0,00	27.840,00	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	152.776,17	0,00	10.895,28	0,00	163.671,45	0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	13.767,38	0,00	0,00	0,00	13.767,38	0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	32.728,24	0,00	1.766,16	0,00	34.494,40	0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	22.156,58	0,00	2.236,46	0,00	24.393,04	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	88.856,00	0,00	11.880,00	0,00	100.736,00	0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	770,00	0,00	0,00	0,00	770,00	0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	11.536,90	0,00	4.986,81	0,00	16.523,71	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	685.289,86	0,00	87.824,91	0,00	773.114,77	0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	130.000,00	0,00	13.000,00	0,00	143.000,00	0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	20231	275,00	0,00	0,00	0,00	275,00	0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	90.466,34	0,00	3.668,00	0,00	94.134,34	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10131	12.072.933,02	0,00	1.159.713,14	0,00	13.232.646,16	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	10132	90.425,40	0,00	9.288,29	0,00	99.713,69	0,00
3323	SERVICOS TERCEIROS - PJ	20231	32.739,80	0,00	3.093,14	0,00	35.832,94	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10131	12.065.883,02	0,00	1.159.713,14	0,00	13.225.596,16	0,00
33231	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	10132	90.425,40	0,00	9.288,29	0,00	99.713,69	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 36

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
33231	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO	20231	32.739,80	0,00	3.093,14	0,00	35.832,94	0,00
332310500	PUBLICIDADE	10131	21.000,00	0,00	3.000,00	0,00	24.000,00	0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	740.748,50	0,00	35.899,37	0,00	776.647,87	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	666.415,44	0,00	54.796,90	0,00	721.212,34	0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	20231	2.160,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	977.623,02	0,00	203.889,12	0,00	1.181.512,14	0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	21.606,80	0,00	2.060,65	0,00	23.667,45	0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	149.675,00	0,00	14.779,00	0,00	164.454,00	0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	115.070,38	0,00	17.000,00	0,00	132.070,38	0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10132	38.258,82	0,00	3.912,71	0,00	42.171,53	0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	114.506,68	0,00	10.500,00	0,00	125.006,68	0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	1.216.933,80	0,00	33.614,00	0,00	1.250.547,80	0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	26.399,00	0,00	888,00	0,00	27.287,00	0,00
332312700	PRODUÇÕES JORNALISTICAS	20231	7.000,00	0,00	1.000,00	0,00	8.000,00	0,00
332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	10132	2.130,00	0,00	350,00	0,00	2.480,00	0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	922.073,31	0,00	27.338,98	0,00	949.412,29	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	47.898,76	0,00	3.523,01	0,00	51.421,77	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	190,00	0,00	20,00	0,00	210,00	0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	513,00	0,00	32,49	0,00	545,49	0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	20231	1.460,00	0,00	0,00	0,00	1.460,00	0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	60.903,00	0,00	8.958,50	0,00	69.861,50	0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	118.766,77	0,00	0,00	0,00	118.766,77	0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	6.255.138,49	0,00	734.560,55	0,00	6.989.699,04	0,00
332315600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10131	3.150,00	0,00	2.139,00	0,00	5.289,00	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	629.580,87	0,00	8.826,71	0,00	638.407,58	0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	49.846,58	0,00	5.005,58	0,00	54.852,16	0,00
33232	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
34	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	20231	509,20	0,00	0,00	0,00	509,20	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 16 de 36

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
342	JUROS E ENCARGOS DE MORA	20231	509,20	0,00	0,00	0,00	509,20	0,00
3423	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS	20231	509,20	0,00	0,00	0,00	509,20	0,00
34231	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS - CONSOLIDACAO	20231	509,20	0,00	0,00	0,00	509,20	0,00
3423102	MULTAS DEDUTIVEIS	20231	509,20	0,00	0,00	0,00	509,20	0,00
342310299	DEMAIS MULTAS DEDUTIVEIS	20231	509,20	0,00	0,00	0,00	509,20	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10131	6.521.812,92	0,00	697.193,51	0,00	7.219.006,43	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	10132	845,00	0,00	84,50	0,00	929,50	0,00
35	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	1.500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00
351	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	1.500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00
3511	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	1.500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00
35112	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	1.500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.650.000,00	0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
352	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	4.770.259,87	0,00	546.893,51	0,00	5.317.153,38	0,00
3522	TRANSFERENCIAS AO FUNDEB	10131	4.770.259,87	0,00	546.893,51	0,00	5.317.153,38	0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	4.770.259,87	0,00	546.893,51	0,00	5.317.153,38	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10131	214.053,05	0,00	0,00	0,00	214.053,05	0,00
355	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	10132	845,00	0,00	84,50	0,00	929,50	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	214.053,05	0,00	0,00	0,00	214.053,05	0,00
3551	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	845,00	0,00	84,50	0,00	929,50	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	214.053,05	0,00	0,00	0,00	214.053,05	0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	845,00	0,00	84,50	0,00	929,50	0,00
357	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	10131	37.500,00	0,00	300,00	0,00	37.800,00	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3571	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES	10131	37.500,00	0,00	300,00	0,00	37.800,00	0,00
35713	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIAO	10131	37.500,00	0,00	300,00	0,00	37.800,00	0,00
357130100	DIARIAS	10131	37.500,00	0,00	300,00	0,00	37.800,00	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	316.429,05	0,00	84.609,13	0,00	401.038,18	0,00
36	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	10132	565.713,34	0,00	97.292,71	0,00	663.006,05	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10131	149.130,93	0,00	75.545,52	0,00	224.676,45	0,00
361	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	10132	565.713,34	0,00	97.292,71	0,00	663.006,05	0,00
3614	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	10132	565.713,34	0,00	97.292,71	0,00	663.006,05	0,00
36141	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDACAO	10132	565.713,34	0,00	97.292,71	0,00	663.006,05	0,00
361410300	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	565.713,34	0,00	97.292,71	0,00	663.006,05	0,00
3617	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS	10131	149.130,93	0,00	75.545,52	0,00	224.676,45	0,00
36171	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIOS - CONSOLIDACAO	10131	149.130,93	0,00	75.545,52	0,00	224.676,45	0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	149.130,93	0,00	75.545,52	0,00	224.676,45	0,00
364	INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	149.078,86	0,00	9.063,61	0,00	158.142,47	0,00
3641	INCORPORACAO DE PASSIVOS	10131	149.078,86	0,00	9.063,61	0,00	158.142,47	0,00
364110000	INCORPORACAO DE PASSIVOS - CONSOLIDACAO	10131	149.078,86	0,00	9.063,61	0,00	158.142,47	0,00
365	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	18.219,26	0,00	0,00	0,00	18.219,26	0,00
3651	DESINCORPORACAO DE ATIVOS	10131	18.219,26	0,00	0,00	0,00	18.219,26	0,00
36511	DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO	10131	18.219,26	0,00	0,00	0,00	18.219,26	0,00
365110100	DESINCORPORACAO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	18.219,26	0,00	0,00	0,00	18.219,26	0,00
37	TRIBUTARIAS	10131	275.570,71	0,00	30.864,10	0,00	306.434,81	0,00
372	CONTRIBUICOES	10131	275.570,71	0,00	30.864,10	0,00	306.434,81	0,00
3721	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10131	275.570,71	0,00	30.864,10	0,00	306.434,81	0,00
37211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO	10131	275.570,71	0,00	30.864,10	0,00	306.434,81	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 18 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
372110200	PIS/PASEP	10131	275.570,71	0,00	30.864,10	0,00	306.434,81	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	180.301,84	0,00	5.115,64	4.647,99	180.769,49	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10132	0,00	0,00	11.172.996,17	0,00	11.172.996,17	0,00
39	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20231	166.721,52	0,00	16.611,15	0,00	183.332,67	0,00
391	PREMIACOES	10131	21.801,30	0,00	0,00	0,00	21.801,30	0,00
3911	PREMIACOES CULTURAIS	10131	4.001,30	0,00	0,00	0,00	4.001,30	0,00
391110000	PREMIACOES CULTURAIS - CONSOLIDACAO	10131	4.001,30	0,00	0,00	0,00	4.001,30	0,00
3914	PREMIACOES DESPORTIVAS	10131	17.800,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
391410000	PREMIACOES DESPORTIVAS - CONSOLIDACAO	10131	17.800,00	0,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00
397	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	10132	0,00	0,00	11.172.996,17	0,00	11.172.996,17	0,00
3972	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO	10132	0,00	0,00	11.172.996,17	0,00	11.172.996,17	0,00
397210000	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	10132	0,00	0,00	11.172.996,17	0,00	11.172.996,17	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10131	158.500,54	0,00	5.115,64	4.647,99	158.968,19	0,00
399	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20231	166.721,52	0,00	16.611,15	0,00	183.332,67	0,00
3996	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	10131	157.962,16	0,00	5.115,64	4.647,99	158.429,81	0,00
3996	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	20231	166.721,52	0,00	16.611,15	0,00	183.332,67	0,00
399610000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	10131	157.962,16	0,00	5.115,64	4.647,99	158.429,81	0,00
399610000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO	20231	166.721,52	0,00	16.611,15	0,00	183.332,67	0,00
3999	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	538,38	0,00	0,00	0,00	538,38	0,00
399910000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO	10131	538,38	0,00	0,00	0,00	538,38	0,00
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10131	0,00	36.862.165,19	25.239,31	3.742.638,94	0,00	40.579.564,82
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10132	0,00	3.805.803,54	0,00	9.770.216,99	0,00	13.576.020,53
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	20231	0,00	1.500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.650.000,00
41	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	10131	0,00	2.315.227,45	0,00	260.455,39	0,00	2.575.682,84
411	IMPOSTOS	10131	0,00	2.253.880,99	0,00	257.015,65	0,00	2.510.896,64
4112	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA	10131	0,00	2.241.688,16	0,00	226.843,34	0,00	2.468.531,50

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 19 de 36

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
41121	IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	2.241.688,16	0,00	226.843,34	0,00	2.468.531,50
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	0,00	341.443,56	0,00	0,00	0,00	341.443,56
4112103	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	1.457.518,46	0,00	172.387,16	0,00	1.629.905,62
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	0,00	1.457.518,46	0,00	172.387,16	0,00	1.629.905,62
411210400	ITBI	10131	0,00	383.627,66	0,00	50.211,96	0,00	433.839,62
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	0,00	59.098,48	0,00	4.244,22	0,00	63.342,70
4119	OUTROS IMPOSTOS	10131	0,00	12.192,83	0,00	30.172,31	0,00	42.365,14
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	12.192,83	0,00	30.172,31	0,00	42.365,14
412	TAXAS	10131	0,00	61.346,46	0,00	3.439,74	0,00	64.786,20
4121	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10131	0,00	1.949,16	0,00	270,83	0,00	2.219,99
41211	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO	10131	0,00	1.949,16	0,00	270,83	0,00	2.219,99
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	0,00	1.949,16	0,00	270,83	0,00	2.219,99
4122	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	10131	0,00	59.397,30	0,00	3.168,91	0,00	62.566,21
41221	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	59.397,30	0,00	3.168,91	0,00	62.566,21
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	59.397,30	0,00	3.168,91	0,00	62.566,21
42	CONTRIBUICOES	10131	0,00	186.043,12	0,00	19.461,07	0,00	205.504,19
42	CONTRIBUICOES	10132	0,00	1.891.832,95	0,00	196.366,07	0,00	2.088.199,02
421	CONTRIBUICOES SOCIAIS	10132	0,00	1.891.832,95	0,00	196.366,07	0,00	2.088.199,02
4211	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS	10132	0,00	1.891.832,95	0,00	196.366,07	0,00	2.088.199,02
42111	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO	10132	0,00	946.567,11	0,00	98.340,89	0,00	1.044.908,00
4211102	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS	10132	0,00	946.567,11	0,00	98.340,89	0,00	1.044.908,00
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	0,00	945.259,77	0,00	98.024,60	0,00	1.043.284,37
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	0,00	1.307,34	0,00	316,29	0,00	1.623,63
421112	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	10132	0,00	945.265,84	0,00	98.025,18	0,00	1.043.291,02
4211201	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS	10132	0,00	945.265,84	0,00	98.025,18	0,00	1.043.291,02
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	0,00	945.265,84	0,00	98.025,18	0,00	1.043.291,02
423	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	10131	0,00	186.043,12	0,00	19.461,07	0,00	205.504,19

Data: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 36

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4231	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	186.043,12	0,00	19.461,07	0,00	205.504,19
42311	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	186.043,12	0,00	19.461,07	0,00	205.504,19
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	0,00	186.043,12	0,00	19.461,07	0,00	205.504,19
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10131	0,00	293.275,39	0,00	16.329,03	0,00	309.604,42
44	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10132	0,00	1.387.264,31	0,00	65.781,34	0,00	1.453.045,65
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10131	0,00	23.664,03	0,00	194,64	0,00	23.858,67
442	JUROS E ENCARGOS DE MORA	10132	0,00	20.683,76	0,00	2.915,71	0,00	23.599,47
4424	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS	10131	0,00	23.664,03	0,00	194,64	0,00	23.858,67
44241	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS TRIBUTARIOS - CONSOLIDACAO	10131	0,00	23.664,03	0,00	194,64	0,00	23.858,67
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	0,00	373,36	0,00	0,31	0,00	373,67
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	0,00	1.996,65	0,00	150,00	0,00	2.146,65
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	0,00	66,69	0,00	44,33	0,00	111,02
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	21.227,33	0,00	0,00	0,00	21.227,33
4425	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	10132	0,00	20.683,76	0,00	2.915,71	0,00	23.599,47
442510000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	2.213,34	0,00	0,00	0,00	2.213,34
44252	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS	10132	0,00	18.470,42	0,00	2.915,71	0,00	21.386,13
4425201	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS	10132	0,00	18.470,42	0,00	2.915,71	0,00	21.386,13
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	0,00	16.526,62	0,00	0,00	0,00	16.526,62
442520199	DEMAIS MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	10132	0,00	1.943,80	0,00	2.915,71	0,00	4.859,51
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10131	0,00	269.611,36	0,00	16.134,39	0,00	285.745,75
445	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	10132	0,00	1.366.580,55	0,00	62.865,63	0,00	1.429.446,18
4451	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10131	0,00	269.611,36	0,00	16.134,39	0,00	285.745,75

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	269.611,36	0,00	16.134,39	0,00	285.745,75
4452	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS	10132	0,00	1.366.580,55	0,00	62.865,63	0,00	1.429.446,18
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	0,00	1.366.580,55	0,00	62.865,63	0,00	1.429.446,18
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10131	0,00	33.964.887,64	25.239,31	3.419.015,31	0,00	37.358.663,64
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	10132	0,00	500.517,30	0,00	9.507.660,84	0,00	10.008.178,14
45	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	20231	0,00	1.500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.650.000,00
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10132	0,00	500.517,30	0,00	9.507.660,84	0,00	10.008.178,14
451	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20231	0,00	1.500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.650.000,00
4511	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4511	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	20231	0,00	1.500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.650.000,00
45112	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45112	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	20231	0,00	1.500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.650.000,00
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	0,00	1.500.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.650.000,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4513	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	10132	0,00	500.517,30	0,00	9.507.660,84	0,00	10.008.178,14
45132	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	10132	0,00	500.517,30	0,00	9.507.660,84	0,00	10.008.178,14
4513202	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	0,00	500.517,30	0,00	50.051,73	0,00	550.569,03
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	10132	0,00	500.517,30	0,00	50.051,73	0,00	550.569,03
451329900	OUTRAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	10132	0,00	0,00	0,00	9.457.609,11	0,00	9.457.609,11
452	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	10131	0,00	33.604.805,54	25.239,31	3.384.007,10	0,00	36.963.573,33
4521	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	10131	0,00	32.778.215,70	25.239,31	3.111.899,59	0,00	35.864.875,98

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 22 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
45213	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIAO	10131	0,00	17.252.892,91	25.239,31	1.610.178,25	0,00	18.837.831,85
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	0,00	11.193.340,60	0,00	1.153.500,76	0,00	12.346.841,36
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	0,00	1.702.994,13	0,00	269.561,65	0,00	1.972.555,78
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	0,00	79.696,83	0,00	8.406,61	0,00	88.103,44
452130600	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	0,00	222.710,51	0,00	21.457,84	0,00	244.168,35
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	0,00	1.907.708,06	25.239,31	135.923,30	0,00	2.018.392,05
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	0,00	2.006.039,88	0,00	15.657,80	0,00	2.021.697,68
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	0,00	140.402,90	0,00	5.670,29	0,00	146.073,19
45214	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	15.525.322,79	0,00	1.501.721,34	0,00	17.027.044,13
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	0,00	11.286.806,26	0,00	1.299.022,15	0,00	12.585.828,41
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	0,00	433.081,99	0,00	12.383,65	0,00	445.465,64
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10131	0,00	21.216,24	0,00	0,00	0,00	21.216,24
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	0,00	1.012.902,50	0,00	731,45	0,00	1.013.633,95
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	0,00	2.771.315,80	0,00	189.584,09	0,00	2.960.899,89
4522	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10131	0,00	826.589,84	0,00	272.107,51	0,00	1.098.697,35
452230000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO	10131	0,00	6.135,04	0,00	3.084,66	0,00	9.219,70
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	0,00	820.454,80	0,00	269.022,85	0,00	1.089.477,65
454	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	350.082,10	0,00	35.008,21	0,00	385.090,31
4541	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	350.082,10	0,00	35.008,21	0,00	385.090,31
45411	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	350.082,10	0,00	35.008,21	0,00	385.090,31
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	0,00	350.082,10	0,00	35.008,21	0,00	385.090,31
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	102.731,59	0,00	27.378,14	0,00	130.109,73
49	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10132	0,00	26.188,98	0,00	408,74	0,00	26.597,72
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10131	0,00	102.731,59	0,00	27.378,14	0,00	130.109,73
499	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10132	0,00	26.188,98	0,00	408,74	0,00	26.597,72

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 23 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
4991	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	10132	0,00	26.188,98	0,00	408,74	0,00	26.597,72
499130000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	10132	0,00	26.188,98	0,00	408,74	0,00	26.597,72
4996	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	10131	0,00	102.193,21	0,00	430,89	0,00	102.624,10
49961	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	102.193,21	0,00	430,89	0,00	102.624,10
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	0,00	102.193,21	0,00	430,89	0,00	102.624,10
4999	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	10131	0,00	538,38	0,00	26.947,25	0,00	27.485,63
499910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	538,38	0,00	26.947,25	0,00	27.485,63
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	252.094.136,72	20.625.922,56	2.498.332,15	1.758.732,69	253.839.380,55	21.631.566,93
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10132	3.158.602,08	0,00	0,00	0,00	3.158.602,08	0,00
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20231	6.323.392,99	0,00	13.530,36	0,00	6.336.923,35	0,00
51	PLANEJAMENTO APROVADO	10131	116.668.141,00	0,00	410.161,06	372.827,45	116.705.474,61	0,00
51	PLANEJAMENTO APROVADO	20231	4.470.000,00	0,00	0,00	0,00	4.470.000,00	0,00
511	PPA - APROVADO	10131	116.668.141,00	0,00	410.161,06	372.827,45	116.705.474,61	0,00
511	PPA - APROVADO	20231	4.470.000,00	0,00	0,00	0,00	4.470.000,00	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	3.702.500,00	0,00	0,00	0,00	3.702.500,00	0,00
511200000	REVISÃO DO PPA	10131	4.189.853,62	0,00	410.161,06	372.827,45	4.227.187,23	0,00
511200000	REVISÃO DO PPA	20231	767.500,00	0,00	0,00	0,00	767.500,00	0,00
52	ORÇAMENTO APROVADO	10131	133.134.224,95	20.625.922,56	2.088.171,09	1.385.905,24	134.842.135,17	21.631.566,93
52	ORÇAMENTO APROVADO	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52	ORÇAMENTO APROVADO	20231	1.853.392,99	0,00	13.530,36	0,00	1.866.923,35	0,00
521	PREVISÃO DA RECEITA	10131	47.242.868,60	5.289.700,00	24.699,39	0,00	47.267.567,99	5.289.700,00
521	PREVISÃO DA RECEITA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
5211	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	10131	47.179.700,00	5.289.700,00	0,00	0,00	47.179.700,00	5.289.700,00
5211	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
521110000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 24 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
521112	(-) PREVISAO DE DEDUCOES DA RECEITA	10131	0,00	5.289.700,00	0,00	0,00	0,00	5.289.700,00
52111201	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
521120200	(-) RENUNCIA	10131	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
5212	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA	10131	63.168,60	0,00	24.699,39	0,00	87.867,99	0,00
52121	PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA	10131	63.168,60	0,00	24.699,39	0,00	87.867,99	0,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	63.168,60	0,00	24.699,39	0,00	87.867,99	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	10131	85.954.524,95	15.336.222,56	2.088.171,09	1.385.905,24	87.662.435,17	16.341.866,93
522	FIXACAO DA DESPESA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522	FIXACAO DA DESPESA	20231	1.853.392,99	0,00	13.530,36	0,00	1.866.923,35	0,00
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10131	68.542.870,26	15.336.222,56	1.788.632,88	1.378.471,82	69.958.675,69	16.341.866,93
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
5221	DOTACAO ORCAMENTARIA	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
52211	DOTACAO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52211	DOTACAO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
52211	DOTACAO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
52212	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	10131	13.116.647,70	0,00	410.161,06	0,00	13.526.808,76	0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	13.053.479,10	0,00	410.161,06	0,00	13.463.640,16	0,00
5221202	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	63.168,60	0,00	0,00	0,00	63.168,60	0,00
52213	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	10131	13.116.647,70	13.116.647,70	782.988,51	782.988,51	13.526.808,76	13.526.808,76
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	4.126.685,02	0,00	12.634,22	0,00	4.139.319,24	0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	63.168,60	0,00	24.699,39	0,00	87.867,99	0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	8.926.794,08	0,00	372.827,45	0,00	9.299.621,53	0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	8.926.794,08	0,00	372.827,45	0,00	9.299.621,53
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	0,00	4.189.853,62	372.827,45	410.161,06	0,00	4.227.187,23
52219	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO	10131	2.219.574,86	11.146.368,94	595.483,31	968.310,76	2.815.058,17	12.114.679,70

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 25 de 36

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
5221902	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	10131	2.219.574,86	2.219.574,86	595.483,31	595.483,31	2.815.058,17	2.815.058,17
522190201	ACRESCIMO	10131	2.219.574,86	0,00	595.483,31	0,00	2.815.058,17	0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	0,00	2.219.574,86	0,00	595.483,31	0,00	2.815.058,17
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	0,00	8.926.794,08	0,00	372.827,45	0,00	9.299.621,53
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	10131	17.411.654,69	0,00	299.538,21	7.433,42	17.703.759,48	0,00
5229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	20231	53.392,99	0,00	13.530,36	0,00	66.923,35	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	10131	17.411.654,69	0,00	299.538,21	7.433,42	17.703.759,48	0,00
52291	PRE-EMPENHOS DA DESPESA	20231	53.392,99	0,00	13.530,36	0,00	66.923,35	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	17.411.654,69	0,00	299.538,21	7.433,42	17.703.759,48	0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	53.392,99	0,00	13.530,36	0,00	66.923,35	0,00
53	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	10131	2.291.770,77	0,00	0,00	0,00	2.291.770,77	0,00
53	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	10132	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08	0,00
531	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
532	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	10131	1.713.338,83	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83	0,00
532	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	10132	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10132	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55	0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10131	4.800.578,55	227.401.067,59	19.951.976,67	20.347.547,71	5.347.785,72	228.343.845,80
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10132	3.157.300,00	7.434.980,83	526.465,54	635.770,24	3.157.300,00	7.544.285,53
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20231	0,00	6.323.392,99	473.686,86	487.217,22	0,00	6.336.923,35
61	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	10131	0,00	116.668.141,00	3.311.020,65	3.348.354,26	0,00	116.705.474,61
61	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	10132	3.157.300,00	3.157.300,00	109.304,70	109.304,70	3.157.300,00	3.157.300,00
61	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	20231	0,00	4.470.000,00	106.951,42	106.951,42	0,00	4.470.000,00
611	EXECUÇÃO DO PPA	10131	0,00	116.668.141,00	3.311.020,65	3.348.354,26	0,00	116.705.474,61
611	EXECUÇÃO DO PPA	10132	3.157.300,00	3.157.300,00	109.304,70	109.304,70	3.157.300,00	3.157.300,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 26 de 36

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
611	EXECUCAO DO PPA	20231	0,00	4.470.000,00	106.951,42	106.951,42	0,00	4.470.000,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	0,00	782.988,51	782.988,51	0,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	3.157.300,00	0,00	0,00	0,00	3.157.300,00	0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	0,00	7.461.491,03	2.401.448,49	536.744,71	0,00	5.596.787,25
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	0,00	2.038.221,25	109.304,70	0,00	0,00	1.928.916,55
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	0,00	1.060.910,02	106.951,42	0,00	0,00	953.958,60
611300000	PPA EXECUTADO	10131	0,00	109.206.649,97	126.583,65	2.028.621,04	0,00	111.108.687,36
611300000	PPA EXECUTADO	10132	0,00	1.119.078,75	0,00	109.304,70	0,00	1.228.383,45
611300000	PPA EXECUTADO	20231	0,00	3.409.089,98	0,00	106.951,42	0,00	3.516.041,40
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10131	4.800.578,55	108.441.155,82	16.540.956,02	16.899.193,45	5.347.785,72	109.346.600,42
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	10132	0,00	6.314.600,00	526.465,54	526.465,54	0,00	6.314.600,00
62	EXECUCAO DO ORCAMENTO	20231	0,00	1.853.392,99	366.735,44	380.265,80	0,00	1.866.923,35
621	EXECUCAO DA RECEITA	10131	4.800.578,55	46.753.747,15	4.246.099,98	4.270.799,37	5.347.785,72	47.325.653,71
621	EXECUCAO DA RECEITA	10132	0,00	3.157.300,00	180.601,06	180.601,06	0,00	3.157.300,00
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	0,00	10.272.678,90	3.673.653,50	597.145,87	0,00	7.196.171,27
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	0,00	1.064.489,32	180.601,06	0,00	0,00	883.888,26
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	0,00	36.481.068,25	25.239,31	3.673.653,50	0,00	40.129.482,44
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	0,00	2.092.810,68	0,00	180.601,06	0,00	2.273.411,74
6213	(-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA	10131	4.800.578,55	0,00	547.207,17	0,00	5.347.785,72	0,00
62131	(-) DEDUCOES POR TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10131	4.770.259,87	0,00	546.893,51	0,00	5.317.153,38	0,00
621310100	(-) FUNDEB	10131	4.770.259,87	0,00	546.893,51	0,00	5.317.153,38	0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	30.318,68	0,00	313,66	0,00	30.632,34	0,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	10131	0,00	61.687.408,67	12.294.856,04	12.628.394,08	0,00	62.020.946,71
622	EXECUCAO DA DESPESA	10132	0,00	3.157.300,00	345.864,48	345.864,48	0,00	3.157.300,00
622	EXECUCAO DA DESPESA	20231	0,00	1.853.392,99	366.735,44	380.265,80	0,00	1.866.923,35
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10131	0,00	44.279.853,62	12.294.856,04	12.332.189,65	0,00	44.317.187,23
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10132	0,00	3.157.300,00	345.864,48	345.864,48	0,00	3.157.300,00
6221	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	20231	0,00	1.800.000,00	366.735,44	366.735,44	0,00	1.800.000,00
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10131	0,00	7.457.391,39	3.000.265,58	1.139.661,44	0,00	5.596.787,25
622110000	CREDITO DISPONIVEL	10132	0,00	2.038.221,25	109.304,70	0,00	0,00	1.928.916,55
622110000	CREDITO DISPONIVEL	20231	0,00	689.633,08	106.951,42	0,00	0,00	582.681,66

Data: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 27 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
62212	CREDITO INDISPONIVEL	10131	0,00	4.099,64	303.637,85	299.538,21	0,00	0,00
62212	CREDITO INDISPONIVEL	20231	0,00	0,00	13.530,36	13.530,36	0,00	0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	0,00	4.099,64	303.637,85	299.538,21	0,00	0,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	0,00	0,00	13.530,36	13.530,36	0,00	0,00
62213	CREDITO UTILIZADO	10131	0,00	36.818.362,59	8.990.952,61	10.892.990,00	0,00	38.720.399,98
62213	CREDITO UTILIZADO	10132	0,00	1.119.078,75	236.559,78	345.864,48	0,00	1.228.383,45
62213	CREDITO UTILIZADO	20231	0,00	1.110.366,92	246.253,66	353.205,08	0,00	1.217.318,34
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	0,00	1.780.873,10	3.481.340,68	2.055.955,73	0,00	355.488,15
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	0,00	18.720,08	118.327,49	109.304,70	0,00	9.697,29
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	0,00	6.017,06	107.265,08	106.951,42	0,00	5.703,40
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	22.793,73	1.960.268,86	1.941.664,30	0,00	4.189,17
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	31.723,50	31.723,50	0,00	0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	0,00	2.884.783,06	3.544.695,08	3.378.009,58	0,00	2.718.097,56
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	0,00	1,00	118.232,29	118.327,49	0,00	96,20
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	0,00	7.538,02	107.265,08	107.265,08	0,00	7.538,02
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	0,00	32.129.912,70	4.647,99	3.517.360,39	0,00	35.642.625,10
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	0,00	1.100.357,67	0,00	118.232,29	0,00	1.218.589,96
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	0,00	1.096.811,84	0,00	107.265,08	0,00	1.204.076,92
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	10131	0,00	17.411.654,69	303.637,85	595.742,64	0,00	17.703.759,48
6229	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA	20231	0,00	53.392,99	13.530,36	27.060,72	0,00	66.923,35
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	10131	0,00	17.411.654,69	303.637,85	595.742,64	0,00	17.703.759,48
62291	DESPESA PRE-EMPENHADA	20231	0,00	53.392,99	13.530,36	27.060,72	0,00	66.923,35
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	0,00	4.099,64	303.637,85	299.538,21	0,00	0,00
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	0,00	0,00	13.530,36	13.530,36	0,00	0,00
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	0,00	17.407.555,05	0,00	296.204,43	0,00	17.703.759,48
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	0,00	53.392,99	0,00	13.530,36	0,00	66.923,35
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10131	0,00	2.291.770,77	100.000,00	100.000,00	0,00	2.291.770,77
63	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	10132	0,00	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08
631	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	10131	0,00	578.431,94	100.000,00	100.000,00	0,00	578.431,94
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	0,00	27.794,32	0,00	0,00	0,00	27.794,32
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	27.308,29	0,00	0,00	0,00	27.308,29
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	0,00	240.576,00	100.000,00	0,00	0,00	140.576,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 28 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	282.753,33	0,00	100.000,00	0,00	382.753,33
6317	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10131	0,00	1.713.338,83	0,00	0,00	0,00	1.713.338,83
632	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	10132	0,00	1.302,08	0,00	0,00	0,00	1.302,08
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	0,00	712.757,44	0,00	0,00	0,00	712.757,44
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	0,00	663,55	0,00	0,00	0,00	663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	0,00	1.000.581,39	0,00	0,00	0,00	1.000.581,39
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10132	0,00	638,53	0,00	0,00	0,00	638,53
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10131	120.203.986,97	0,00	9.037.284,12	4.995.214,89	124.246.056,20	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	10132	22.936.122,33	0,00	287.795,11	122.072,32	23.101.845,12	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	20231	1.690.476,14	0,00	166.855,51	0,00	1.857.331,65	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10131	75.915.668,21	0,00	775.445,25	257.760,00	76.433.353,46	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
71	ATOS POTENCIAIS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
711	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	12.332.930,40	0,00	125.000,00	0,00	12.457.930,40	0,00
7112	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	12.332.930,40	0,00	125.000,00	0,00	12.457.930,40	0,00
71121	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	12.332.930,40	0,00	125.000,00	0,00	12.457.930,40	0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	12.332.930,40	0,00	125.000,00	0,00	12.457.930,40	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	63.582.737,81	0,00	650.445,25	257.760,00	63.975.423,06	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
712	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
7122	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221	OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	52.837.591,67	0,00	650.445,25	257.760,00	53.230.276,92	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 29 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
7123	OBRIGACOES CONTRATUAIS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10131	52.837.591,67	0,00	650.445,25	257.760,00	53.230.276,92	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	10132	162.533,44	0,00	0,00	0,00	162.533,44	0,00
71231	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	23.786.597,80	0,00	363.155,50	257.760,00	23.891.993,30	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	161.519,44	0,00	0,00	0,00	161.519,44	0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	23.466,36	0,00	0,00	0,00	23.466,36	0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	25.109,04	0,00	0,00	0,00	25.109,04	0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	12.624.637,37	0,00	267.000,00	0,00	12.891.637,37	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	178.446,91	0,00	20.289,75	0,00	198.736,66	0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	1.014,00	0,00	0,00	0,00	1.014,00	0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	16.222.800,55	0,00	0,00	0,00	16.222.800,55	0,00
7129	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	38.244.953,40	0,00	7.838.661,91	4.737.454,89	41.346.160,42	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10132	22.599.545,38	0,00	268.246,30	122.072,32	22.745.719,36	0,00
72	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20231	1.490.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	38.244.953,40	0,00	7.838.661,91	4.737.454,89	41.346.160,42	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10132	22.599.545,38	0,00	268.246,30	122.072,32	22.745.719,36	0,00
721	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	20231	1.490.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	38.244.953,40	0,00	7.838.661,91	4.737.454,89	41.346.160,42	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10132	22.599.545,38	0,00	268.246,30	122.072,32	22.745.719,36	0,00
7211	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20231	1.490.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	22.660.885,67	0,00	6.789.940,27	4.313.217,95	25.137.607,99	0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	1.490.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.640.000,00	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	15.584.067,73	0,00	1.048.721,64	424.236,94	16.208.552,43	0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	22.599.545,38	0,00	268.246,30	122.072,32	22.745.719,36	0,00
73	DIVIDA ATIVA	10131	1.096.866,69	0,00	0,00	0,00	1.096.866,69	0,00
732	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	1.096.866,69	0,00	0,00	0,00	1.096.866,69	0,00
7321	INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	1.096.866,69	0,00	0,00	0,00	1.096.866,69	0,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 30 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	1.096.866,69	0,00	0,00	0,00	1.096.866,69	0,00
75	CONSORCIOS PÚBLICOS	10131	744.317,21	0,00	20.289,75	0,00	764.606,96	0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	744.317,21	0,00	20.289,75	0,00	764.606,96	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10131	4.202.181,46	0,00	402.887,21	0,00	4.605.068,67	0,00
79	OUTROS CONTROLES	10132	174.043,51	0,00	19.548,81	0,00	193.592,32	0,00
79	OUTROS CONTROLES	20231	177.009,78	0,00	16.855,51	0,00	193.865,29	0,00
791	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10131	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
7911	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
7912	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	4.161.381,46	0,00	402.887,21	0,00	4.564.268,67	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	174.043,51	0,00	19.548,81	0,00	193.592,32	0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	177.009,78	0,00	16.855,51	0,00	193.865,29	0,00
8	CONTROLES CREDORES	10131	2.787.219,90	122.991.206,87	19.127.648,05	23.169.717,28	1.711.103,02	125.957.159,22
8	CONTROLES CREDORES	10132	0,00	22.936.122,33	516.027,61	681.750,40	0,00	23.101.845,12
8	CONTROLES CREDORES	20231	0,00	1.690.476,14	381.070,46	547.925,97	0,00	1.857.331,65
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10131	0,00	75.915.668,21	2.460.810,91	2.978.496,16	0,00	76.433.353,46
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	10132	0,00	162.533,44	9.002,79	9.002,79	0,00	162.533,44
81	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
811	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10131	0,00	12.332.930,40	134.295,98	259.295,98	0,00	12.457.930,40
8112	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	12.332.930,40	134.295,98	259.295,98	0,00	12.457.930,40
81121	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	12.332.930,40	134.295,98	259.295,98	0,00	12.457.930,40
8112101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	12.332.930,40	134.295,98	259.295,98	0,00	12.457.930,40
811210101	CONVÊNIO A RECEBER	10131	0,00	6.979.262,17	0,00	0,00	0,00	6.979.262,17
811210102	CONVÊNIO A COMPROVAR	10131	0,00	0,00	129.647,99	129.647,99	0,00	0,00
811210103	CONVÊNIO A APROVAR	10131	0,00	5.353.668,23	4.647,99	129.647,99	0,00	5.478.668,23
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	63.582.737,81	2.326.514,93	2.719.200,18	0,00	63.975.423,06
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10132	0,00	162.533,44	9.002,79	9.002,79	0,00	162.533,44

Data: 30/12/2024 18:15:34

Página: 31 de 36

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
812	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
8122	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	10131	0,00	8.725.889,14	4.647,99	4.647,99	0,00	8.725.889,14
81221	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO	10131	0,00	8.725.889,14	4.647,99	4.647,99	0,00	8.725.889,14
8122101	EXECUCAO DE CONVENIOS	10131	0,00	8.725.889,14	4.647,99	4.647,99	0,00	8.725.889,14
812210101	CONVÊNIOS A LIBERAR	10131	0,00	0,00	0,00	4.647,99	0,00	4.647,99
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	0,00	8.725.889,14	4.647,99	0,00	0,00	8.721.241,15
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	52.837.591,67	2.321.866,94	2.714.552,19	0,00	53.230.276,92
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	10132	0,00	162.533,44	9.002,79	9.002,79	0,00	162.533,44
8123	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10131	0,00	52.837.591,67	2.321.866,94	2.714.552,19	0,00	53.230.276,92
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	10132	0,00	162.533,44	9.002,79	9.002,79	0,00	162.533,44
81231	EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10131	0,00	23.786.597,80	644.283,34	749.678,84	0,00	23.891.993,30
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	10132	0,00	161.519,44	8.918,29	8.918,29	0,00	161.519,44
8123102	CONTRATOS DE SERVICOS	20231	0,00	23.466,36	1.885,00	1.885,00	0,00	23.466,36
812310201	A EXECUTAR	10131	0,00	17.637.161,82	644.283,34	363.155,50	0,00	17.356.033,98
812310201	A EXECUTAR	10132	0,00	73.414,04	8.918,29	0,00	0,00	64.495,75
812310201	A EXECUTAR	20231	0,00	10.271,36	1.885,00	0,00	0,00	8.386,36
812310202	EXECUTADOS	10131	0,00	6.149.435,98	0,00	386.523,34	0,00	6.535.959,32
812310202	EXECUTADOS	10132	0,00	88.105,40	0,00	8.918,29	0,00	97.023,69
812310202	EXECUTADOS	20231	0,00	13.195,00	0,00	1.885,00	0,00	15.080,00
8123103	CONTRATOS DE ALUGUEIS	10131	0,00	25.109,04	916,16	916,16	0,00	25.109,04
812310301	A EXECUTAR	10131	0,00	5.297,46	916,16	0,00	0,00	4.381,30
812310302	EXECUTADOS	10131	0,00	19.811,58	0,00	916,16	0,00	20.727,74
8123104	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	0,00	12.624.637,37	300.003,51	567.003,51	0,00	12.891.637,37
812310401	A EXECUTAR	10131	0,00	8.001.669,86	300.003,51	267.000,00	0,00	7.968.666,35
812310402	EXECUTADOS	10131	0,00	4.622.967,51	0,00	300.003,51	0,00	4.922.971,02
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	178.446,91	20.289,75	40.579,50	0,00	198.736,66
8123109	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	10132	0,00	1.014,00	84,50	84,50	0,00	1.014,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 32 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	0,00	169,00	84,50	0,00	0,00	84,50
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	20.289,75	20.289,75	0,00	0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	0,00	178.446,91	0,00	20.289,75	0,00	198.736,66
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	0,00	845,00	0,00	84,50	0,00	929,50
8123199	OUTRAS OBRIGACOES CONTRATUAIS	10131	0,00	16.222.800,55	1.356.374,18	1.356.374,18	0,00	16.222.800,55
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	0,00	10.789.203,24	678.187,09	0,00	0,00	10.111.016,15
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	0,00	0,00	678.187,09	678.187,09	0,00	0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	0,00	5.433.597,31	0,00	678.187,09	0,00	6.111.784,40
8129	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	10131	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
812910000	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10131	2.787.219,90	41.032.173,30	16.342.123,00	19.443.330,02	1.711.103,02	43.057.263,44
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10132	0,00	22.599.545,38	487.480,81	633.654,79	0,00	22.745.719,36
82	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20231	0,00	1.490.000,00	366.195,27	516.195,27	0,00	1.640.000,00
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10131	2.787.219,90	41.032.173,30	16.342.123,00	19.443.330,02	1.711.103,02	43.057.263,44
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	10132	0,00	22.599.545,38	487.480,81	633.654,79	0,00	22.745.719,36
821	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	20231	0,00	1.490.000,00	366.195,27	516.195,27	0,00	1.640.000,00
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10131	2.787.219,90	41.032.173,30	16.342.123,00	19.443.330,02	1.711.103,02	43.057.263,44
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	10132	0,00	22.599.545,38	487.480,81	633.654,79	0,00	22.745.719,36
8211	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	20231	0,00	1.490.000,00	366.195,27	516.195,27	0,00	1.640.000,00
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10131	2.787.219,90	0,00	6.916.075,93	7.992.192,81	1.711.103,02	0,00
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	10132	0,00	21.479.145,35	231.377,02	268.246,30	0,00	21.516.014,63
82111	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS	20231	0,00	379.633,08	106.951,42	150.000,00	0,00	422.681,66
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	2.787.219,90	0,00	6.916.075,93	7.992.192,81	1.711.103,02	0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	0,00	21.479.145,35	231.377,02	268.246,30	0,00	21.516.014,63
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	0,00	379.633,08	106.951,42	150.000,00	0,00	422.681,66
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10131	0,00	1.858.769,44	5.441.609,54	3.997.620,03	0,00	414.779,93
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10132	0,00	18.720,08	118.327,49	109.304,70	0,00	9.697,29
82112	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	20231	0,00	6.017,06	138.988,58	138.674,92	0,00	5.703,40
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	0,00	1.808.667,42	3.481.340,68	2.055.955,73	0,00	383.282,47

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 33 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	0,00	18.720,08	118.327,49	109.304,70	0,00	9.697,29
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	0,00	6.017,06	107.265,08	106.951,42	0,00	5.703,40
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	50.102,02	1.960.268,86	1.941.664,30	0,00	31.497,46
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	0,00	31.723,50	31.723,50	0,00	0,00
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10131	0,00	4.350.718,37	3.979.789,54	3.780.896,79	0,00	4.151.825,62
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	10132	0,00	664,55	137.776,30	137.876,30	0,00	764,55
82113	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	20231	0,00	12.652,21	120.255,27	124.120,59	0,00	16.517,53
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	0,00	3.838.116,50	3.644.695,08	3.378.009,58	0,00	3.571.431,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	0,00	664,55	118.232,29	118.327,49	0,00	759,75
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	0,00	7.538,02	107.265,08	107.265,08	0,00	7.538,02
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	0,00	512.601,87	335.094,46	402.887,21	0,00	580.394,62
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	0,00	0,00	19.544,01	19.548,81	0,00	4,80
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	0,00	5.114,19	12.990,19	16.855,51	0,00	8.979,51
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10131	0,00	34.822.685,49	4.647,99	3.672.620,39	0,00	38.490.657,89
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	10132	0,00	1.101.015,40	0,00	118.227,49	0,00	1.219.242,89
82114	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	20231	0,00	1.091.697,65	0,00	103.399,76	0,00	1.195.097,41
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	0,00	33.332.685,49	4.647,99	3.522.620,39	0,00	36.850.657,89
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10132	0,00	1.101.015,40	0,00	118.227,49	0,00	1.219.242,89
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	0,00	1.091.697,65	0,00	103.399,76	0,00	1.195.097,41
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	0,00	1.490.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.640.000,00
83	EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.096.866,69	0,00	0,00	0,00	1.096.866,69
832	EXECUCAO DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	10131	0,00	1.096.866,69	0,00	0,00	0,00	1.096.866,69

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 34 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
8321	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8323	CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	10131	0,00	1.028.246,65	0,00	0,00	0,00	1.028.246,65
83231	CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA A RECEBER	10131	0,00	1.028.246,65	0,00	0,00	0,00	1.028.246,65
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	1.028.246,65	0,00	0,00	0,00	1.028.246,65
8324	CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	10131	0,00	50.400,78	0,00	0,00	0,00	50.400,78
83241	RECEBIMENTO DE CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	50.400,78	0,00	0,00	0,00	50.400,78
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	50.400,78	0,00	0,00	0,00	50.400,78
8325	BAIXA DE CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	10131	0,00	18.219,26	0,00	0,00	0,00	18.219,26
83251	BAIXAS DE CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	10131	0,00	18.219,26	0,00	0,00	0,00	18.219,26
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	0,00	18.219,26	0,00	0,00	0,00	18.219,26
85	EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	10131	0,00	744.317,21	0,00	20.289,75	0,00	764.606,96
852	EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO	10131	0,00	744.317,21	0,00	20.289,75	0,00	764.606,96
852100000	A COMPROVAR	10131	0,00	744.317,21	0,00	20.289,75	0,00	764.606,96
89	OUTROS CONTROLES	10131	0,00	4.202.181,46	324.714,14	727.601,35	0,00	4.605.068,67
89	OUTROS CONTROLES	10132	0,00	174.043,51	19.544,01	39.092,82	0,00	193.592,32
89	OUTROS CONTROLES	20231	0,00	177.009,78	12.990,19	29.845,70	0,00	193.865,29
891	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
8911	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
8912	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS	10131	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121	EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 35 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2024

Conta	Descrição	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito (R\$)	Mov. Crédito (R\$)	Saldo Final	
			Débito (R\$)	Crédito (R\$)			Débito (R\$)	Crédito (R\$)
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	0,00	4.161.381,46	324.714,14	727.601,35	0,00	4.564.268,67
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	0,00	174.043,51	19.544,01	39.092,82	0,00	193.592,32
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	0,00	177.009,78	12.990,19	29.845,70	0,00	193.865,29
Total Geral (R\$):			561.270.119,11	561.270.119,11	104.125.083,00	104.125.083,00	583.348.724,60	583.348.724,60

Data: 30/12/2024 18:15:34

Data da emissão: 30/12/2024 18:15:34

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 36 de 36

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 020/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: N° 020/2023 - 2°. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 27.406.889/0001-68

DATA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ASSUNTO: TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSO PEÇAS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

Santo Afonso, 30 de dezembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGA-

LHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.297.418/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

Santo Antônio do Leverger -MT, 31 de dezembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 076/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **HR DA SILVA SANTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.297.418/0001-36.

DATA DE ASSINATURA: **31/12/2024**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS**

Santo Antônio do Leverger –MT, 31 de Dezembro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2024

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2024 PARA O SEGUINTE OBJETO: “ Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposições das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Santo Antônio de Leverger, a identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do Município, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais, em contexto *ad exitum*, através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21”.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.320.XXX0/0001-10.

DATA DE ASSINATURA: **11/12/2024**

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 11 de dezembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024 – LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

Onde se lê:

CONTRATADA: **MERCADO BOA COMPRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.010.186/0001-87

Leia-se:

CONTRATADA: **MERCADO BOA COMPRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.010.186/0001-09

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO DECRETO N° 052/2024

DECRETO N° 52 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.976

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$59.070,44 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

4 01.031.5001.2001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 56.789,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

6 01.031.5001.2001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 2.280,53

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

5 01.031.5001.2001.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -2.040,93

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

8 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -5.025,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

9 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -7.334,15

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

11 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -4.072,96

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

12 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL -36.879,12

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 13 01.031.5001.2003.0000 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICI-
 PAL -3.718,28
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU-
 NICAÇÃO - PJ
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 José Arimateia Vieira Alves
 Prefeito Municipal

JURÍDICO
LEI N 1.014/2024

Lei nº 1.014/2024, de 30/12/2024

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio do Leste/MT, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

JURÍDICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.194.644/0001-07 com sede na Rua laualapitis, nº 96, bairro Setor Cidade Velha – Barra do Garças/MT – CEP: 78.601-244, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Hugo Ramao Sanabria Arce, portador do CPF nº 523.141.541-34 e RG nº 0808661-3 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 de 14/05/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo referente ao Contrato original de nº 023/2021 a CLÁUSULA SÉTIMA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90(noventa) dias com término em 30 de março de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da assessoria prestada, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de dezembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 07.194.644/0001-07

JURÍDICO DECRETO N 053/2024

DECRETO Nº 53 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1010

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.557,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

991 13.392.5023.2251.0000 EMENDA IMPOSITIVA 3.057,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

992 13.392.5023.2251.0000 EMENDA IMPOSITIVA 2.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA

864 13.392.5023.2251.0000 EMENDA IMPOSITIVA -5.557,50

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

JURÍDICO DECRETO Nº 054/2024

DECRETO Nº 54 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.114.345,21 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.5002.2004.0000 GESTAO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL 6.135,80

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

59 04.122.5004.2011.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO 23.850,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS

117 04.123.5005.2019.0000 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA 2.601,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

119 04.123.5005.2019.0000 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA 13.250,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

127 04.123.5005.2028.0000 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA 44.300,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

146 10.122.5016.2159.0000 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	318 10.302.5018.2168.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 95.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 Recursos do Exercício Corrente
188 10.301.5017.2162.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BA-SICA 5.850,00	001 001 Recursos Proprios do Municipio
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1 Recursos do Exercício Corrente	359 10.305.5021.2172.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL34.990,00
001 001 Recursos Proprios do Municipio	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
190 10.301.5017.2162.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BA-SICA 1.900,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001 001 Recursos Proprios do Municipio
1 Recursos do Exercício Corrente	02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	404 12.361.5007.1169.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 85.105,60
191 10.301.5017.2162.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BA-SICA 9.750,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	457 12.365.5007.2035.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 16.700,00
885 10.301.5017.2238.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BA-SICA 5.800,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	827 12.122.5007.2035.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 12.539,21
282 10.302.5018.2166.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 256,00	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
885 10.301.5017.2238.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BA-SICA 5.800,00	476 12.361.5008.2051.0000 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 9.950,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
284 10.302.5018.2166.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.200,00	477 12.361.5008.2051.0000 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 226.770,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
305 10.302.5018.2167.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16.610,00	478 12.361.5008.2051.0000 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 460,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
310 10.302.5018.2168.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 39.900,00	479 12.361.5008.2051.0000 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 48.585,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
315 10.302.5018.2168.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 6.250,00	480 12.361.5008.2051.0000 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1 Recursos do Exercício Corrente	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
 491 12.365.5008.2126.0000 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 140,00
 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 06 04 COORDENADORIA DE CULTURA
 504 13.392.5007.2133.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 143.550,60
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 07 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 524 08.244.5009.2055.0000 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 102.510,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 525 08.244.5009.2055.0000 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.990,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 526 08.244.5009.2055.0000 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.150,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 528 08.244.5009.2055.0000 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.402,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
 621 15.452.5011.2061.0000 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 63.580,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS
 646 15.452.5011.2138.0000 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 6.100,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 02 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS
 658 15.452.5015.2109.0000 MANUTENÇÃO DO FETHAB 460,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 10 01 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
 717 20.601.5012.2068.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE 9.800,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 747 20.601.5012.2214.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE 27.450,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 11 01 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER
 766 27.812.5013.2071.0000 GESTÃO DE DESPORTO E LAZER 1.260,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 773 27.812.5013.2072.0000 GESTÃO DE DESPORTO E LAZER 9.700,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 161 10.122.5016.2161.0000 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE -800,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 180 10.301.5017.1121.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA -60.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 205 10.301.5017.2162.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA -560,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 208 10.301.5017.2162.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BASICA -21.610,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

275 10.302.5018.1132.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -216.823,80
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

279 10.302.5018.2153.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -150.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

287 10.302.5018.2166.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -45.506,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

356 10.305.5021.1127.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIEN-1T5A.0L00,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

357 10.305.5021.2172.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIEN-T5A.0L00,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

854 10.302.5023.1196.0000 EMENDA IMPOSITIVA -65.739,21
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
382 12.122.5007.2036.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

430 12.361.5007.2142.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA -293.550,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
443 12.361.5007.2199.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA -90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

456 12.365.5007.2035.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA -33.105,60
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 06 02 FUNDEB - FUNDO MANUT. DES. DA EDUCACAO BASICA
486 12.361.5008.2052.0000 GESTAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB -125,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS
609 15.452.5011.1040.0000 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -23.125,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

614 15.452.5011.1129.0000 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -37.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 03 COORDENADORIA DE VIACAO
684 26.782.5011.2179.0000 GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -6.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
José Arimateia Vieira Alves
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Locação de tendas e banheiros químicos, 02 (duas diárias) para atender aos eventos de aniversário do Município e Torneio Circuitosal, a serem realizados nos dias 25 e 26 de janeiro respectivamente**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 08/01/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspm-sal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial, um ou mais Atestado de Capacidade Técnica.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...>

Santo Antônio do Leste-MT, 30 de dezembro de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**JURÍDICO
DECRETO Nº 056/2024**

DECRETO Nº 56 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1011

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.685.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.

993 04.122.5004.1008.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO 110.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

994 04.122.5004.2012.0000 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 GABINETE DA SECRETARIA ECON. E FINANÇAS

995 04.123.5005.2019.0000 GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

996 10.122.5016.2159.0000 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

997 10.122.5016.2159.0000 GESTÃO DA SAUDE COM QUALIDADE 20.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

998 10.302.5018.2168.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 815.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

999 10.302.5018.2168.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.000.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1000 10.302.5018.2168.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 01 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO

1001 12.122.5007.2035.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1002 12.122.5007.2035.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 250.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1003 12.361.5007.2035.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1004 12.361.5007.2036.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1005 12.361.5007.2036.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1006 12.361.5007.2037.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 300.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1007 12.361.5007.2142.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA 40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 4.685.000,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO-CMAS 12/2024, 27/12/2024 - RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FEDERAL DO EXERCÍCIO 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação do Demonstrativo Sintético Federal do exercício 2022 e da outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando**:

I - A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o disposto na ata nº 06 de 27 de Dezembro de 2024 em deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária, neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar retificação para regulamentação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético financeiro do Governo Federal referente do exercício 2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
São Félix do Araguaia – MT, 27 de Dezembro de 2024.

Elizabeth Delgado da Silva

Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 557.528.451-49

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O: Trata-se do 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um Imóvel Residencial, construído em alvenaria, contendo 1 varanda em L, 2 suítes, 1 wc externo, 2 quartos, 1 sala, 1 copa, 1 cozinha, 1 área na entrada principal da casa. O terreno é cercado com muro de alvenaria no fundo e laterais, e na frente com grade metálica. O IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESFÓRO AGUIAR MOREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

OBS: Descontar R\$ 16.700,00 de consertos feitos pela Locadora Prefeitura.

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requiritante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de abril de 2024.

Assinatura: _____

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMDCA, DE 27/11/2024 - INSCRIÇÃO DA REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL - RENAPSI COMO ENTIDADE NO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2024/CMDCA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a inscrição da REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL - RENAPSI como Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A **PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 144/2023 e, **considerando**,

I - a lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o contido em seus artigos 90 e 91;

II - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 144/2023, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em especial no seu Artigo 22, incisos VI e VII; e

III - a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, na qual o CMDCA aprovou, por unanimidade, a inscrição da REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL - RENAPSI, como Entidade Prestadora de Programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL - RENAPSI, Localizada

Rua Historiador Rubens de Mendonça n° 895, Bairro Araés, Cuiabá-MT, CNPJ n°: 37.381.902/0014-40.

Art. 2º Essa resolução tem validade de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 22, incisos VI e VII, da Lei Complementar Municipal n° 144/2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia (MT), 27 de novembro de 2024.

Nita dos Santos Costa

Presidente do CMDCA – São Félix do Araguaia (MT)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMDCA, DE 27/11/2024 - INSCRIÇÃO DA CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

RESOLUÇÃO Nº 03/2024/CMDCA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a inscrição da Casa Lar da Criança e do Adolescente como Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 144/2023 e, considerando,

I - a lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o contido em seus artigos 90 e 91;

II - o disposto na Lei Complementar Municipal n° 144/2023, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em especial no seu Artigo 22, incisos VI e VII; e

III - a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, na qual o CMDCA aprovou, por unanimidade, a inscrição da Casa Lar da Criança e do Adolescente, como Entidade de serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição Casa Lar da Criança e do Adolescente, Localizada na Rua 1 S/Nº Núcleo Embrião, Vila Santo Antônio, São Felix do Araguaia/MT, CEP 78670-000, CNPJ n°: 03.918869/0001-08.

Art. 2º Essa resolução tem validade de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 22, incisos VI e VII, da Lei Complementar Municipal n° 144/2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia (MT), 27 de novembro de 2024.

Nita dos Santos Costa

Presidente do CMDCA – São Félix do Araguaia (MT)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMDCA, DE 27/11/2024 - PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) EXERCÍCIO 2024-2025 NO CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMDCA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o plano de ação e plano de aplicação do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) exercício 2024-2025 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 144/2023 e, **considerando**,

I - a lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criando o Fundo para a Infância e do Adolescência, com a finalidade de captar e aplicar recursos financeiros destinados especificamente para a área da infância e adolescência;

II - Os recursos captados pelo FIA servem de complemento aos recursos orçamentários que, na forma da Lei (arts. 4º, caput e par. único, alínea d, 90, §2º e 100, par. único, inciso III, do ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com a mais absoluta prioridade;

III - cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da forma mais transparente e participativa possível, esboçar, discutir e aprovar, a cada exercício, um "Plano de Aplicação" dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, que deve estar intimamente relacionado a seu "Plano de Ação", quanto às políticas, programas e ações a serem implementadas no município;

IV - resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, n° 137 de 21 de janeiro de 2010 no seu artigo 9, incisos I ao X;

V - o disposto na Lei Complementar Municipal n° 144/2023, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em especial nos seus Artigos 36 e 38, incisos I ao XX; e

VI - a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, na qual o CMDCA aprovou, por unanimidade, o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo para Infância e Adolescente (FIA), exercício 2024-2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo para Infância e Adolescente (FIA), exercício 2024-2025 do município de São Felix do Araguaia-MT. (em anexo)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia (MT), 27 de novembro de 2024.

Nita dos Santos Costa

Presidente do CMDCA – São Félix do Araguaia (MT)

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT GESTÃO 2024-2025.

Nº	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	VALOR	FONTE
01	Repasse de recursos para projetos protocolados no CMDCA/2025	12 meses	CMDCA/SFA	50.000,00	FIA
02	Custeio para capacitação da rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em São Felix do Araguaia.	12 meses	CMDCA/SFA	25.000,00	FIA
03	Custeio para realização de eventos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em São Felix do Araguaia.	12 meses	CMDCA/SFA	28.189,48	FIA
04	Custeio para realização de campanhas referentes a Proteção à Criança e ao Adolescente em São Felix do Araguaia.	12 meses	CMDCA/SFA	36.000,00	FIA
05	Compra de equipamentos para o CMDCA	12 meses	CMDCA/SFA	15.000,00	FIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 557.528.451-49**

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 003/2013

CONTRATO ORIGINAL Número 011/2013

O B J E T O.....: 11º TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11/04/2013, e o IMÓVEL está localizado na Rua 03, s/nº - Próximo à Praça dos Coqueiros - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO TELESFÓRO AGUIAR MOREIRA.

FAVORECIDA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 557.528.451-49

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

OBS: Pagamentos de R\$ 500,00 mensais de 16/09/2024 a 15/03/2025 e R\$ 700,00 mensais de 16/03/2025 a 15/04/2025

NOVO VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

OBS: Descontar R\$ 16.700,00 de consertos feitos pela Locadora Prefeitura.

NOVA VIGÊNCIA: De 15/04/2024 até 15/04/2025.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Assinatura: _____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CMDCA - ATA 01/2024, DE 22/05/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ata de nº 01 de 2024 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Félix do Araguaia – MT, realizada às 09 (nove) horas do dia 22 de maio de 2024. Tendo como pauta: 1º Eleição da diretoria para o próximo biênio deste Conselho; 2º Data para reali-

zação do segundo fórum comunitário do Selo UNICEF; 3º Conjuntura sobre a política da criança e do adolescente em São Félix do Araguaia e Informes. Estavam presente a Presidente do CMDCA a sra. Thamy Azambuja Almeida, o convidado o sr. Junio de Souza Alves, e os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Estão Representando o Poder Público Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a sra. Viviane Barros dos Santos (titular), funcionária pública municipal, nascida no dia 03/08/1974, portadora do RG nº 3996174 SSP/GO e CPF nº 705.011.901-63, residente na Rua 06, qd.14, It.09, nº 197, setor Zumbi Vila Santo Antônio e a sra. Raquel Fernandes Tavares Coelho, funcionária pública municipal, nascida no dia 15/06/1979, portadora do RG nº 1.154.094-0 SSP/MT, CPF nº: 013.489.551-71, residente na Avenida treze de Maio nº 17 Bairro Vila Santo Antônio; da Secretaria Municipal de Saúde a sra. Nita dos Santos Costa, funcionária pública municipal, nascida no dia 16/09/1975, portadora do RG nº 3553202 SSP/GO e CPF Nº 786.135.821-68, residente na Rua UM nº 59 Núcleo Embrião Vila Santo Antônio da Secretaria Municipal de Administração a sra. Conceição Aparecida de Almeida Salustiano (titular) funcionária pública municipal, nascida no dia 26/07/1965, portadora do RG nº. 536376 SSP/MT e do CPF 360.713.401-44, residente na Rua João Irineu Centro nº 359 e a sra. Lícia Magna Pereira Costa (suplente) funcionária pública municipal, nascida no dia 07/09/1975, portadora do RG nº. 922562-5.SSP/MT e do CPF 569.059.041-04, residente na Av Dr José Fraglli 174 Centro e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a sra. Aclesia Amorim Cavalcante (titular), funcionária pública municipal, nascida no dia 28/05/1982, portadora do RG nº 12455407 SSP/MT e CPF nº 709.489.411-20, residente na Av. Dom Pedro Casaldáliga, setor Vila Santo Antônio e a sra. Evania Mendes de Souza (suplente), funcionária pública municipal, nascida no dia 08/05/1998, portadora do RG nº 13156632 SSP/MT e CPF nº 885.000.121-53, residente na Rua 09, Núcleo Embrião Vila Santo Antônio; e representados pela Sociedade Civil a Organização Ecosocial do Araguaia – OECA a sra. Lucilene Pereira da Silva (titular) CPF nº 904.182.711-00, residente Rua Estrada Rural, lote 45, chácara São Jose, Assentamento Zeca da Doca e a sra. Ana Lucia da Silva Sousa (suplente) nascida em 28/11/1981, portadora do RG nº 1553530-4 SSP/MT e CPF nº 721.002.141-87, residente Rua Bocaiuva S/Nº Vila Santo Antônio; o Monte Santo a sra. Thamy Azambuja Almeida (titular), presidente do Grupo Monte Santo, nascida no dia 03/01/1981, portadora do RG nº 1139345373 SSP/RS e CPF nº 009.471.291-38, Rua Monte Santo, s/nº, Vila Alta e a sra. Ana Cleide Barbosa dos Santos (suplente), escritora, nascida no dia 13/10/1975, portadora do RG nº 909573 SSP/MT e CPF nº 569.015.851-87, residente na Rua Visão, s/nº, Vila Alta; da Ordem dos Advogados do Brasil a sra. Silmara Lima Oliveira (titular) nascida no dia,28/04/1988 portadora do RG nº 205584-7 SSP/MT e CPF nº 027.779.461-75, residente e domiciliada na rua 09, núcleo embrião, n 257, São Félix do Araguaia- MT, a sra. Kelly Veras Lemos Miyamoto (suplente), nascida em 28/01/1990, portadora do RG nº 6143117 PC/GO e do CPF: 025.891.911-62 e domiciliada: Av. Dom

Pedro Casaldaliga, 1309, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia. e do Conselho Regional de Psicologia o sr. Bruno Viana Matos (titular), funcionário público municipal, nascida no dia 09/11/1995, portadora do RG nº 5.448.000 SSP/GO e CPF nº 700.830.891-44, residente na Av. Governador Jose Fragelli, Sn Centro. Em frente a praça Luara e o sr. Wesley Leão da Silva(suplente), funcionário público federal, nascido no dia 07/09/1985, RG nº 4.436.462 SSP/GO, CPF nº 003.933.511-90, residente na Br 242, km 10, vicinal PA Lago de Pedra, Km 5, fazenda Paraíso, zona rural, São Félix do Araguaia MT. Aberta a reunião pelo presidente do CMDCA a sra. Thamy Azambuja Almeida que cumprimenta a todos falando um pouco de como esta atualmente a atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA onde na sua fala fez uma retrospectiva das ações realizadas durante o ultimo biênio, acolheu os novos conselheiros de direitos deste novo biênio; Em seguida, a presidente apresenta a todos a composição do CMDCA com a vigência de 22 de maio de 2024 à 22 de maio de 2026 onde estão todos presentes nesta reunião conforme citado acima. Desta forma iniciamos o primeiro ponto de pauta da Eleição da Diretoria do CMDCA onde temos que escolher um presidente e um vice do conselho. Abriu a fala para todos os presentes na reunião, e chegamos ao consenso dos nomes da sra. Nita dos Santos Costa como presidente e o nome da sra. Ana Cleide Barbosa dos Santos como vice presidente do conselho ficando as mesmas como responsáveis para gerir as contas correntes nº 8243-5 e nº 1495-8 do Banco do Brasil com vinculo ao CNPJ nº 04.122.113/0001-10. Como secretaria deste conselho de direitos Raquel Fernandes Tavares Coelho. Reafirmamos que as responsáveis pela movimentação do FIA terão como presidente a sra. Viviane Barros dos Santos sendo a mesma responsável pelo cuidado da conta corrente nº 25739-7 do Banco do Brasil, CNPJ nº 31.434.909/0001-81, juntamente com a sra. Leônia Carolina Claudio Macedo. 2º Data para realização do segundo fórum comunitário do Selo UNICEF dia 26/06 quarta feira, 3º Conjuntura sobre a política da criança e do adolescente em São Félix do Araguaia, falou sobre apoio a Casa Lar do município, sobre o Conselho Tutelar, sobre questões administrativa e de comportamento interpessoal e Informes. A reunião encerrou às 10h30. Nada mais havendo a tratar o sr. Junio de Souza Alves encerra a reunião, e a sra. Thamy Azambuja Almeida lavra a presente Ata, que após lida será assinada por mim e demais presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 117/2014, DE 01/04/2014 - NOMEAÇÃO DA SENHORA ERMITA MARIA DE ALECRIM, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO CRAS**

PORTARIA Nº 117/2014, DE 01/04/2014

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora ERMITA MARIA DE ALECRIM, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão CRAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ERMITA MARIA DE ALECRIM**, brasileira, portadora do RG 4451108 - DGPC/GO, CPF 002.220.661-21, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 223/2014, DE 02/09/2014 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA ERMITA MARIA DE ALECRIM, DO CARGO EM**

COMISSÃO DE CHEFE DIVISÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

PORTARIA Nº 223/2014, DE 02/09/2014

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido da Senhora ERMITA MARIA DE ALECRIM, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ERMITA MARIA DE ALECRIM, brasileira, portadora do RG 4451108 - DGPC/GO, CPF 002.220.661-21, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMDCA, DE 17/10/2024 - INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO COMO ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMDCA, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a inscrição da Associação dos Irmãos em Cristo Servo como Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 144/2023 e, **considerando**,

I - a lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente o contido em seus artigos 90 e 91;

II - o disposto na Lei Complementar Municipal nº 144/2023, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em especial no seu Artigo 22, incisos VI e VII; e

III - a deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 17 de outubro de 2024, na qual o CMDCA aprovou, por unanimidade, a inscrição da **Associação dos Irmãos em Cristo Servo, como Entidade prestadora de Programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição **Associação dos Irmãos em Cristo Servo**, Localizada **Av. Pernambuco Núcleo Habitacional CPA II, N 939, st. Morada Nova, Cuiabá**, CNPJ nº: **08.946.666/0001-49**

Art. 2º Essa resolução tem validade de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 22, incisos VI e VII, da Lei Complementar Municipal nº 144/2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Araguaia (MT), 17 de outubro de 2024.

Nita dos Santos Costa

Presidente do CMDCA – São Félix do Araguaia (MT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 35/2024, DE 02/12/2024 - REESTRUTURA E NOMEIA MEMBROS DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2024/2026

DECRETO Nº 35, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a reestruturação e nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o biênio 2024-2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**:

I- a vacância parcial dos cargos dos Conselheiros no biênio 2022/2024;

II- a Lei Complementar Municipal nº 3, de 7 de dezembro de 1990 que, no seu art. 9º, criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III- a Lei Complementar Municipal nº 66, de 25 de maio de 2011, que alterou parcialmente a Lei Complementar Municipal nº 3/1990;

IV- a Lei Complementar Municipal nº 118, de 6 de maio de 2019, que reestruturou o CMDCA e o Conselho Tutelar, revogando leis anteriores, em especial as Leis Complementares Municipais 3/1990 e 66/2011;

V- a necessidade de reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); e

VI- o que foi convenionado em Ata nº 01 da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 22 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Félix do Araguaia-MT passa, doravante, a ter a seguinte composição, para o período de 22 de maio de 2024 a 22 de maio de 2026:

I - presidente: Nita dos Santos Costa;

II - vice-presidente: Ana Cleide Barbosa dos Santos;

III - secretária: Raquel Fernandes Tavares Coelho;

IV - representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):

1. titular: Viviane Barros dos Santos; e

2. suplente: Raquel Fernandes Tavares Coelho.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):

1. titular: Aclécia Amorim Cavalcante; e

2. suplente: Evânia Mendes de Sousa.

c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP):

1. titular: Conceição Aparecida de Almeida Salustiano; e

2. suplente: Lícia Magna Pereira Costa.

d) Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

1. titular: Nita dos Santos Costa ; e

2. suplente: não indicado.

V - representantes da Sociedade Civil:

a) representantes Organização Ecosocial do Araguaia (OECA):

1. titular: Lucilene Pereira da Silva; e

2. suplente: Ana Lucia da Silva Sousa.

b) representantes do Instituto Monte Santo:

1. titular: Thamy Azambuja Almeida; e

2. suplente: Ana Cleide Barbosa dos Santos.

c) representantes do Conselho Regional de Psicologia:

1. titular: Bruno Viana Matos; e

2. suplente: Wesley Leão da Silva.

d) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

1. titular: Silmara Lima Oliveira; e

2. suplente: Kelly Veras Lemos Miyamoto.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 22 de maio de 2024.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 36, de 10 de outubro de 2022.

São Félix do Araguaia (MT), em 2 de dezembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO-CMAS 13/2024, DE 27/12/2024 - RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FEDERAL DO EXERCÍCIO 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 27 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação do Demonstrativo Sintético Federal do exercício 2020 e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando**:

I - A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o disposto na ata nº 06 de 27 de Dezembro de 2024 em deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária, neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar retificação para regulamentação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético financeiro do Governo Federal referente do exercício 2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de Dezembro de 2024.

Elizabeth Delgado da Silva

Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO 001/2003, EM 15/04/2004 - ILTON SILVA PIMENTEL

TERMO DE POSSE

AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004 COMPARECEU NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, O SENHOR ILTON SILVA PIMENTEL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 471.286 - SSP-MT E O CPF N° 535.520.591-72, COM O FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I A IV (ESCOLA MUNICIPAL VILA SÃO SEBASTIÃO), PARA O QUAL FOI APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO CONFORME EDITAL N° 001/2003. NESTE ATO, O EMPOSSADO DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADO, SE COMPROMETENDO A BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE ABRIL DE 2004.

USLEI GOMES

Prefeito Municipal

ILTON SILVA PIMENTEL

Empossado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CMDCA - ATA 02/2024, DE 17/10/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ata de nº 02 de 2024 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Félix do Araguaia – MT, realizada às 14h30 (Quatorze horas e Trinta Minutos) horas do dia 17 de outubro de 2024. Tendo como pauta: 1º Inscrição de Instituição no CMDCA; 2º Organização do Conselho Tutelar; 3º Representação do adolescente no CMDCA; 4ª Fluxo de Atendimento a Violência a Criança e Adolescente e Informes (Capacitação SIPIA Nova Xavantina). Estavam presente a **Presidente do CMDCA** a sra. Nita dos Santos Costa, o convidado o sr. Junio de Souza Alves, e os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Estão Representando o **Poder Público Municipal** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social** a sra. Viviane Barros dos Santos (titular), funcionária pública municipal, nascida no dia 03/08/1974, portadora do RG nº 3996174 SSP/GO e CPF nº 705.011.901-63, residente na Rua 06, qd.14, It.09, nº 197, setor Zumbi Vila Santo Antônio e a sra. Raquel Fernandes Tavares Coelho, funcionária pública municipal, nascida no dia 15/06/1979, portadora do RG nº 1.154.094-0 SSP/MT, CPF nº: 013.489.551-71, residente na Avenida treze de Maio nº 17 Bairro Vila Santo Antônio; da **Secretaria Municipal de Saúde** a sra. Nita dos Santos Costa, funcionária pública municipal, nascida no dia 16/09/1975, portadora do RG nº 3553202 SSP/GO e CPF nº 786.135.821-68, residente na Rua UM nº 59 Núcleo Embrião Vila Santo Antônio da **Secretaria Municipal de Administração** a sra. Conceição Aparecida de Almeida Salustiano (titular) funcionária pública municipal, nascida no dia 26/07/1965, portadora do RG nº. 536376 SSP/MT e do CPF 360.713.401-44, residente na Rua João Irineu Centro nº 359 e representados pela **Sociedade Civil a Organização Ecosocial do Araguaia – OECA** a sra. Lucilene Pereira da Silva (titular) CPF nº 904.182.711-00, residente Rua Estrada Rural, lote 45, chácara São Jose, Assentamento Zeca da Doca; o **Monte Santo** a sra. Thamy Azambuja Almeida (titular), presidente do Grupo Monte Santo, nascida no dia 03/01/1981, portadora do RG nº 1139345373 SSP/RS e CPF nº 009.471.291-38, Rua Monte Santo, s/nº, Vila Alta e a sra. Ana Cleide Barbosa dos Santos (suplente), escritã, nascida no dia 13/10/1975, portadora do RG nº 909573 SSP/MT e CPF nº 569.015.851-87, residente na Rua Visão, s/nº, Vila Alta; da **Ordem dos Advogados do Brasil** a sra. Silmara Lima Oliveira (titular) nascida no dia,28/04/1988 portadora do RG nº 205584-7 SSP/MT e CPF nº 027.779.461-75, residente e domiciliada na rua 09, núcleo embrião, n 257, São Félix do Araguaia- MT, e do **Conselho Regional de Psicologia** o sr. Bruno Viana Matos (titular), funcionário público municipal, nascida no dia 09/11/1995, portadora do RG nº 5.448.000 SSP/GO e CPF nº 700.830.891-44,

residente na Av. Governador Jose Fragelli, Sn Centro. Em frente a praça Luara e o sr. Aberta a reunião pelo presidente do CMDCA a sra. Nita dos Santos Costa que cumprimenta a todos e apresenta a pauta da reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA. Em seguida, conversamos sobre o primeiro ponto de pauta, a inscrição da instituição, **Associação dos Irmãos em Cristo Servo, CNPJ, nº 08.946.666/0001-49, situado no endereço Av. Pernambuco Núcleo Habitacional CPA II, N 939, st. Morada Nova, Cuiabá, sendo aprovada a inscrição aprovada neste conselho de direito. 2º ponto de pauta e sobre a organização do Conselho Tutelar, referente a escala de plantão, durante a licença partidária este que escreve a ata, recebeu via whatsapp uma mensagem que descrevia a falta de um plantonista durante a realização do Rali Elas na Trilha do conselheiro Tutelar EDVANDO SILVA DE SOUSA, CPF nº 569.057.851-72; como sugestão para gestão, este conselho orienta que o senhor em tela tenha uma advertência por escrito conforme, artigo 143 e 145 inciso I, e artigo 133 inciso XII da Lei complementar nº036/2003, alterada pela lei municipal nº 694 de 04 de outubro de 2012 e orientar que a próxima falta de plantão terá desconto no salário. Sugerimos que a coordenação do CT elabore documento específico de troca entre plantão, que o documento deverá ser assinado com no máximo 24h antes da troca. 3º ponto de pauta: Representação do adolescente no CMDCA, foi aprovada a indicação da adolescente Marielly Dias da Silva, CPF nº 053.434.221-36 e a adolescente Maria Vitoria Penha Brito, CPF nº. 095.183.951-95; 4º ponto de pauta: Fluxo de Atendimento da Violência contra a Criança e do Adolescente, ficou para uma reunião específica que será realizada no 06 de novembro as 14h30 no CREAS Araguaia. Informes: capacitação do SIPIA para rede de Proteção da Criança e do Adolescente, em Nova Xavantina. Ficou como sugestão a gestão da SEMDAS para São Felix não enviar representantes, e sim articular a capacitação aqui no município, com possibilidade de abrir para a rede de proteção da criança e do adolescente na comarca de São Felix do Araguaia. A reunião encerrou às 16h. Nada mais havendo a tratar o sr. Junio de Souza Alves encerra a reunião, e a sra. Nita dos Santos Costa lavra a presente Ata, que após lida será assinada por mim e demais presentes.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
PORTARIA Nº 203, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 203, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nova estrutura dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME de São Félix do Araguaia – MT e dá outras providências.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) de São Félix do Araguaia - MT, com a seguinte composição:

I – Presidente: Maria de Lourdes Jorge de Sousa

Vice-Presidente: Aclécia Amorim Cavalcante

1ª Secretária: Ana Cristina Miranda de Melo

2ª Secretária: Ediane Melo Vasconcelos

A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular

Vanete Brito dos Santos

RG: 0701491-0SSP/MT

CPF: 513.936.701-72

Suplente

Leila Cristina Santos Sousa

RG: 1228147 SSP/MT

CPF: 776.795.551-68

B) REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Titular

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES GOMES

RG: 1649606-0 – SSP/MT

CPF: 726.269.251-87

Suplente

Jusmar Alves Silva

RG: 10463909 SSP/MT

CPF: 474.515.301-59

C) REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular

Cleide Marques da Silva

RG: 827218 SEJSP/MT

CPF: 536.337.411-00

Suplente

Valderina Carneiro dos Santos Brito

RG: 0993449-9 SSP/MT

CPF: 628.122.891-04

D) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Titular

Ezequiel de Aguiar Oliveira

RG: 631801 SJSP/MT

CPF: 718.836.901-10

Suplente

Márcia Adriana Barros de Fraga

RG:3940536 SESP/DF

CPF: 864.736.461-91

E) REPRESENTANTES SO SINTEP

Titular

MARCIA MENEZES MATOS

RG: 1315681-0 – SSP/MT

CPF: 893.222.581-87

Suplente

FRANCISCO CARLOS MACHADO ALVES

RG: 18.198-422 - SSP/SP

CPF: 789.648.818-34

G) REPRESENTANTES DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB

Titular

MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA

RG: 8185382 SSP/MG

CPF: 317.892.261-04

Suplente

ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

RG: 967239 SSP/MT

CPF: 709.489.411-20

H) REPRESENTANTES DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Titular

EDIANE MELO VASCONCELOS

RG: 1649681-7 SSP/MT

CPF: 016.858.031-48

Suplente

AÉRICA BEZERRA DA SILVA

RG: 1621532-0 SSP/MT

CPF: 003.538.481-66

I) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular

MANOEL DA SILVA MACHADO

RG: 269866 SSP/MT

CPF: 240.570.101-49

Suplente

PAULO RODRIGUES DE SOUSA

RG: 34646767070683 SSP/GO

CPF: 787.878.741-72

J) REPRESENTANTES DE PROFESSORES, TÉCNICOS E APOIOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E DO CAMPO.

Titular

ANA CRISTINA MIRANDA DE MELO MACEDO

RG: M- 3714783 - SSP/MG

CPF: 668.739.246-87

Suplente

ERNANDI NOGUEIRA BARROS

RG: 67455 SSP/DF

CPF: 267.624.551-15

L) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE E CAMPO

Titular

EDNA MARIA GOMES BRAGA

RG: 4861908 DGPC/GO

CPF: 704.394.781=20

Suplente

ANDREIA ARAÚJO ALVES

RG: 421.760 SJSP/TO

CPF: 994.884.341-04

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam- se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PUBLICADA NO MURAL
NO PERÍODO DE
11/03/2023 A 10/04/2023

São Félix do Araguaia - MT

Wedila Martins Sousa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO-CGMFHMIS 04/2024, DE 02/12/2024 - APROVA E DIVULGA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ANUAIS ORDINÁRIAS DO CGFMHIS**

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 04, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe o Calendário de reuniões anuais Ordinárias do CGFMHIS, e outras providências.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-CGMFHMIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando**:

I. a Lei Federal nº 592, de 20 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre a organização e Composição do Conselho Gestor do FMHIS;

II. a Lei Ordinária Municipal nº 688 de 27 de março de 2012, que criou originalmente o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Félix do Araguaia – MT;

III. o disposto na ata nº 04 de 02 de dezembro de 2024, expedida pelo CGFMHIS, por deliberação unânime do Plenário do CGFMHIS, em sessão ordinária do dia 02 de dezembro de 2024, neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinária para sessão da plenária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º As sessões Ordinárias deliberativas deste conselho será realizadas mensalmente, na última quarta-feira de cada mês. Conforme, anexo 1 desta. Salvo, se não houver pauta. Devendo serem informada a pauta com antecedência de cinco dias.

Parágrafo Único: ficam cientes os membros desta, e que caso, seja necessário reunir-se-á extraordinariamente, os mesmos, serão convocados via ofício.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se publicações anteriores.

São Félix do Araguaia – MT, 03 de Dezembro de 2024.

LEÔNIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do CGFMHIS

RES. Nº 01/2024

Anexo 1

Calendário para o ano 2025

Mês	Data
Janeiro	22/01/2025
Fevereiro	26/02/2025
Março	26/03/2025
Abril	30/04/2025
Maio	28/05/2025
Junho	25/06/2025
Julho	30/07/2025
Agosto	27/08/2025
Setembro	24/09/2025
Outubro	29/10/2025
Novembro	26/11/2025
Dezembro	17/12/2025

São Félix do Araguaia-MT, 03 de Dezembro de 2024.

LEÔNIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO

Presidente do CGFMHIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO-CMAS 11/2024, DE 27/12/2024 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO DO GOVERNO FEDERAL DO EXERCÍCIO 2023**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético financeiro do Governo Federal do exercício 2023 e da outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando**:

I - A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o disposto na ata nº 06 de 27 de Dezembro de 2024 em deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária, neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético financeiro do Governo Federal referente ao ano 2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de Dezembro de 2024.

Elizabeth Delgado da Silva

Presidente do CMAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CMDCA - ATA 03/2024, DE 27/11/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ata de nº 03 de 2024 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Félix do Araguaia – MT, realizada às 14h30 (Quatorze horas e Trinta Minutos) horas do dia 27 de novembro de 2024. Tendo como pauta: 1º Inscrição de Instituição no CMDCA, recebemos o pedido da inscrição da instituição Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, CNPJ/MF sob o nº 37.381.902/0001-25, A RENAPSI tem sede e foro na comarca de Brasília, Distrito Federal, no SCS, QD. 04, BLOCO A, NÚMERO 156, ED. NORDESTE, SALAS 101 A 408, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70304-000.; com Sub sede Localizada Rua Historiador Rubens de Mendonça nº 895, Bairro Araés, Cuiabá-MT, CNPJ nº: 37.381.902/0014-40 e também inscrição da Casa Lar de São Felix do Araguaia, CNPJ nº 03.918869/0001-08, com sede localizada na Rua 1 S/Nº Núcleo Embrião, Vila Santo Antônio, São Felix do Araguaia/MT, CEP 78670-000 2º Capacitação da Rede de Proteção da

Criança e do Adolescente; 3º FIA, plano de ação e plano de aplicação; estavam presentes a **Presidente do CMDCA** a sra. Nita dos Santos Costa, o secretário do executivo CMDCA o sr. Junio de Souza Alves, e os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Estão Representando o **Poder Público Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social** a sra. Raquel Fernandes Tavares Coelho, funcionária pública municipal, nascida no dia 15/06/1979, portadora do RG nº 1.154.094-0 SSP/MT, CPF nº: 013.489.551-71, residente na Avenida treze de Maio nº 17 Bairro Vila Santo Antônio; da **Secretaria Municipal de Saúde** a sra. Nita dos Santos Costa, funcionária pública municipal, nascida no dia 16/09/1975, portadora do RG nº 3553202 SSP/GO e CPF nº 786.135.821-68, residente na Rua UM nº 59 Núcleo Embrião Vila Santo Antônio da **Secretaria Municipal de Administração** a sra. Conceição Aparecida de Almeida Salustiano (titular) funcionária pública municipal, nascida no dia 26/07/1965, portadora do RG nº. 536376 SSP/MT e do CPF 360.713.401-44, residente na Rua João Iri-neu Centro nº 359 da **Secretaria de Educação e Cultura** a sra. Aclésia Amorim Cavalcante (titular), funcionária pública municipal, nascida no dia 28/05/1982, portadora do RG nº 12455407 SSP/MT e CPF nº 709.489.411-20, residente na Av. Dom Pedro Casaldáliga, setor Vila Santo Antônio e representados pela **Sociedade Civil a Organização Ecosocial do Araguaia – OECA** a sra. Lucilene Pereira da Silva (titular) CPF nº 904.182.711-00, residente Rua Estrada Rural, lote 45, chácara São Jose, Assentamento Zeca da Doca; o **Monte Santo** a sra. Thamy Azambuja Almeida (titular), presidente do Grupo Monte Santo, nascida no dia 03/01/1981, portadora do RG nº 1139345373 SSP/RS e CPF nº 009.471.291-38, Rua Monte Santo, s/nº, Vila Alta e a sra. Ana Cleide Barbosa dos Santos (suplente), escritã, nascida no dia 13/10/1975, portadora do RG nº 909573 SSP/MT e CPF nº 569.015.851-87, residente na Rua Visão, s/nº, Vila Alta; da **Ordem dos Advogados do Brasil** a sra. Kelly Veras Lemos Miyamoto (suplente), nascida em 28/01/1990, portadora do RG nº 6143117 PC/GO e do CPF: 025.891.911-62 e domiciliada: Av. Dom Pedro Casaldáliga, 1309, Vila Santo Antônio, São Félix do Araguaia; e do **Conselho Regional de Psicologia** o sr. Bruno Viana Matos (titular), funcionário público municipal, nascida no dia 09/11/1995, portadora do RG nº 5.448.000 SSP/GO e CPF nº 700.830.891-44, residente na Av. Governador Jose Fragelli, Sn Centro. Em frente a praça Luara e o sr. Aberta a reunião pelo presidente do CMDCA a sra. Nita dos Santos Costa que cumprimenta a todos e apresenta a pauta da reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA. Em seguida, conversamos sobre o primeiro ponto de pauta, a inscrição da instituição, Rede Nacional de Aprendizagem,

Promoção Social e Integração, CNPJ/MF sob o nº 37.381.902/0001-25, A RENAPSI tem sede e foro na comarca de Brasília, Distrito Federal, SCS, QD. 04, BLOCO A, NÚMERO 156, ED. NORDESTE, SALAS 101 A 408, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70304-000.; com Sub sede Localizada Rua Historiador Rubens de Mendonça nº 895, Bairro Araés, Cuiabá-MT, CNPJ nº: 37.381.902/0014-40, logo após a reunião deste conselho a senhora Nita e o senhor Junio fez uma chamada de vídeo com a representante da RENAPSI a senhora Roberta, durante a conversas perguntamos o porquê da RENAPSI pedir inscrição neste Conselho de Direitos, a mesma informou que no município tem um jovem aprendiz desenvolvendo seu trabalho na Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM no Distrito Sanitário Especial Indígena Araguaia (DSEI Araguaia), e isso foi a motivação para pedir a inscrição. Logo depois a senhora Roberta perguntou se dentro de município de São Felix do Araguaia, tem outras instituições de médio e grande porte, respondemos que tínhamos o Banco do Brasil e o Bradesco, e outras empresas ligas ao agronegócio, a senhora Roberta relatou que a RENAPSI tem parceria com os bancos, e assim que este CMDCA inscrever a instituição, o setor de comercial da referida instituição, iniciaria contatos com o banco e outras empresas oferecendo a possibilidade de contratação de adolescentes aprendizes. Diante dos fatos relatados este conselho aprova a inscrição da referida instituição para desenvolver programas com crianças e adolescentes. A segunda instituição que pediu inscrição foi a Casa Lara de São Felix do Araguaia, a mesma foi aprovada, para executar o serviço de acolhimento institucional de criança e adolescente. Segundo ponto de pauta: Capacitação da Rede de São Felix do Araguaia, ser dos dias 03 a 06 de dezembro de 2024 no Centro Universitário de São Felix do Araguaia, mesa de abertura as 8h, onde contamos com a presença de todos os Conselheiros de Direitos. Terceiro ponto de pauta: FIA, extrato retirado no dia 27/11/2024 tem um saldo de R\$ 154.189,48 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, e Cento e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos. Foi autorizado usar recurso do FIA para custear lanche e impressão de certificados da capacitação. Em anexo segue o plano de ação e aplicação do FIA 2024/2025, que o mesmo pode ser remanejado em até 40% (quarenta por cento) entre as ações ou nova que aparecer durante o ano de 2025. Ressaltamos a necessidade da contra partida da Prefeitura de São Felix do Araguaia, 10% (dez por cento) do valor arrecadado pelo FIA. A reunião encerrou às 16h30. Nada mais havendo a tratar o sr. Junio de Souza Alves encerra a reunião, e a sra. Nita dos Santos Costa lavra a presente Ata, que após lida será assinada por mim e demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) DECISÃO ADMINISTRATIVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

São José do Povo – MT, 27 de dezembro de 2024.

Trata-se de solicitação formulada pelas Secretarias de Gabinete, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Agricultura, requerendo parecer jurídico acerca da aditivção do Contrato 198/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as Secretarias supracitadas.

Referida solicitação, foi instruída com os seguintes documentos:

- C.I. da Secretaria de Administração;
- Parecer contábil;
- Ofício comunicando o aceite da empresa;
- Comunicação Interna 10/2024;
- C.I. ao setor de contratos;
- 03 (três) orçamentos;
- Contrato de Compra n° 198/2023;
- Declaração de vantajosidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – n° 87725317/2024;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Código: 34CB.A006.5244.5B4C;
- Certificado de Regularidade do FGTS – n° 2024120801441340572108;
- Certidão Positiva Com Efeitos De Negativa De Débitos Relativos A Créditos Tributários E Não Tributários Estaduais Geridos Pela Procuradoria-Geral Do Estado E Pela Secretaria De Estado De Fazenda – CPEND n° 0054257366;
- Balanço Patrimonial da empresa;

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

- Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2023 – D.R.E.;
- Contrato Social da empresa;
- Demonstração do Resultado do Exercício – Contas Contábeis – D.R.E

O Parecer Jurídico 123-P/2024, exarado pelo Sr. Procurador Marcelo Andriago Baía Eduardo, solicitou a complementação dos documentos apresentados, quais sejam:

“a) relatório de contrato por secretaria com saldo não utilizado de ARP para a prorrogação pretendida;

b) Parecer contábil sobre a documentação fiscal e contábil da empresa, atestando sua regularidade e capacidade de cumprimento do contrato;

c) Parecer contábil apontando a existência de saldo orçamentário para aquisição do saldo de contrato, individualizado por secretaria;

d) Contrato n° 198/2023 assinado em PDF e ARP firmada ao final do SRP 22/2023.”.

Fora dada resposta ao parecer confeccionado, através de C.I., esclarecendo que:

“Item A): Foi enviado a comunicação interna do setor de compras com o saldo remanescente do contrato, numerado como item 2 no primeiro email "parte 1";

Item B): Foi encaminhada toda a documentação da empresa no email também;

Item C): O parecer contábil não apontou os valores de saldo pois ainda não foi aberto o orçamento 2025, sendo assim, encaminhou-se as fichas orçamentárias comprovando que todas as secretarias possuem ficha com o elemento de despesa em questão;

Item D): Segue em anexo a ARP e o contrato assinado e em pdf.”.

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Após, fora encaminhado e-mail pelo Sr. Procurador Marcelo Andriago Baía Eduardo, com os seguintes apontamentos:

“1- "modelo" de ata de registro de preço NÃO é documento hábil para análise jurídica. É IMPRESCINDÍVEL que seja enviada a ATA ORIGINAL, ou seja, o documento ASSINADO pelo prefeito e o contratado, digitalizado em PDF, sem o qual é IMPOSSÍVEL a análise solicitada, conforme Parecer Jurídico 123P /2024

2- No momento da contratação bem como da prorrogação de contratos é IMPRESCINDÍVEL a existência de SALDO ORÇAMENTÁRIO e não apenas dotação ou existência de ficha, pois sem SALDO não é possível contratar, e de consequência, prorrogar contratos. Se a contratação que se pretende se inicia em 2024 não há porque esperar abertura do orçamento 2025. Caso não haja saldo para contratação imediata, conforme foi orientado por telefone ao senhor, é necessário aguardar para iniciar novo processo licitatório após a abertura do orçamento 2025.

3- A documentação da empresa realmente foi encaminhada por email, mas o que foi solicitado no Parecer Jurídico 123P/2024 foi PARECER CONTÁBIL sobre o balanço e documentos contábeis, pois o procurador jurídico não detém habilitação técnica em contabilidade.

4- O documento enviado no email "parte 1" numero como item 2, na verdade não está no padrão numérico, sendo IMPOSSÍVEL entender se ele se trata de saldo em reais ou em peças ou em quantidades, etc, a exemplo do primeiro item da tabela "Gabinete: valor total da ata - 240532". A que se refere tal número? Número do pedido? Número de peças? Valor em reais sem o "R\$" e sem o uso de separador de milhares "." e de centavos ","? No "valor de pedidos" temos o número "29836,333" que igualmente não seguem os padrões, e na sequência "saldo atual da ata" com o número "210695,667". Para evitar má interpretação que cause irregularidades, quicá ilegalidades, necessário que o relatório aponte o saldo em reais, utilizando-se "R\$" e a devida pontuação "." e ","

5- Não é necessário que o secretário apresente "resposta" ao pedido de documentos ou qualquer justificativa para sua não apresentação, mas que se apresente a documentação solicitada, pois sem ela não será possível apresentar o parecer jurídico solicitado.”.

Após o recebimento do e-mail, o Sr. Procurador-Geral Herrigthon Morbeck Santos Oliveira, requisitou ao Sr. Procurador que então reduzisse a termo seus apontamentos, o qual culminou na expedição do Parecer Jurídico 123/2024.

Nele, segundo o Sr. Procurador a “(...) a ARP não foi apresentada, temos que considerá-la inexistente.”.

(...).

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

(...) a IMPRESCINDIBILIDADE da existência de saldo orçamentário no momento da contratação e não em momento futuro, quando as “condições” sejam favoráveis. A abertura do orçamento 2025 é assunto afeto às contratações de 2025 e posteriores à aprovação do orçamento. Cada contratação observa o orçamento em vigência.

Para a presente contratação, há que existir saldo no atual orçamento, sendo impossível a contratação na vigência do orçamento de 2024 para utilizar o saldo que só estará disponível em 2025.”.

Por fim, o Sr. Procurador concluiu pela inconstitucionalidade e ilegalidade do aditivo do contrato “(...) tendo em vista a inexistência de saldo orçamentário para a contratação e inexistência da formalização essencial da Ata de Registro de Preços após a homologação da licitação.”.

É o necessário relatório.

Decido.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados/fundamentados

No caso concreto, fora encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município de São José do Povo/MT, solicitação requerendo parecer jurídico acerca da aditivação do Contrato 198/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as Secretarias de Gabinete, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Agricultura, que reputou como inconstitucional e ilegal o procedimento adotado, pelos argumentos já acima expostos.

Assim,

1. **Considerando** o que dispõe o art. 20 do Decreto-lei n. 4.657 de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB):

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO.

2. **Considerando** o disposto no Parágrafo Único do mesmo artigo:

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

3. **Considerando** o art. 21 do Decreto-lei n. 4.657 de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB):

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas.

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

4. **Considerando** o art. 22 do mesmo dispositivo legal:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo – MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

5. **Considerando** que a análise das consequências práticas da conduta do administrador, com o advento da reforma da LINDB, operada pela Lei nº 13.655/2018, deixou de ser um argumento metajurídico para encontrar fundamento expresso no ordenamento jurídico, motivo pelo qual, caso o administrador entenda que o caso em concreto representa um risco à própria continuidade do serviço público, bem como às políticas públicas de sua responsabilidade, poderá se utilizar de uma análise consequential para adotar determinada conduta.

6. **Considerando** que o relatório de contrato por secretaria com saldo utilizado e não utilizado da ARP para a prorrogação pretendida, fora apresentado (Comunicação Interna 10/2024), conforme denota-se no documento juntado aos autos e excerto colacionado abaixo:

DE: SETOR DE COMPRAS			
PARA: SETOR DE CONTRATOS			
Venho por meio desse, informar o valor de saldo de cada secretaria do processo licitatório 122/2023 para as devidas providencias futuras conforme solicitado.			
SALDO PROCESSO LITITATORIO 122/2023			
SECRETARIAS	VALOR TOTAL ATA	VALOR DE PEDIDOS	SALDO ATUAL DA ATA
GABINETE	240532	29836,333	210695,667
EDUCAÇÃO	2038260	692171,333	1346088,667
AGRICULTURA	250603	139556	111047
PROMOÇÃO SOCIAL	243984	43545	200439
SECRETARIA DE SAUDE	778541,42	285043,937	493497,483
OBRAS	1729501,58	961920,571	767581,009

7. **Considerando** que na Comunicação Interna exarada ao Setor de Contratos (excerto colacionado abaixo), consta os respectivos valores apresentados em padrão numérico correto:

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CEP: 78.773-000
COMUNICAÇÃO INTERNA

AO SETOR DE CONTRATOS

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo ao contrato 198/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de aditivo de prazo de contrato de fornecimento para diversas secretarias da Prefeitura de São José do Povo;

CONSIDERANDO o saldo atual do contrato, informado pelo setor de compras, das seguintes secretarias: Gabinete R\$ 210.695,667; Educação R\$ 1.346.088,667; Agricultura R\$ 111.047,00; Promoção Social R\$ 200.439,00; Saúde R\$ 493.497,483; Obras R\$ 767.581,009.

8. **Considerando** que fora emitida errata da Comunicação Interna 10/2024, apresentando a numeração correta, conforme se depreende do documento anexado ao processo e excerto colacionado abaixo:

COMUNICAÇÃO INTERNA 10/2024(ERRATA)

DE: SETOR DE COMPRAS
PARA: SETOR DE CONTRATOS

Venho por meio desse, informar o valor de saldo de cada secretaria do processo licitatório 122/2023 para as devidas providencias futuras conforme solicitado.

SECRETARIAS	SALDO PROCESSO LITITATORIO 122/2023		
	VALOR TOTAL ATA	VALOR DE PEDIDOS	SALDO ATUAL DA ATA
GABINETE	R\$ 240.532,00	R\$ 29.836,333	R\$ 210.695,667
EDUCAÇÃO	R\$ 2.038.260,00	R\$ 692.171,333	R\$ 1.346.088,667
AGRICULTURA	R\$ 250.603,00	R\$ 139.556,00	R\$ 111.047,00
PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 243.984,00	R\$ 43.545,00	R\$ 200.439,00
SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 778.541,42	R\$ 285.043,937	R\$ 493.497,483
OBRAS	R\$ 1.729.501,58	R\$ 961.920,571	R\$ 767.581,009

São Jose do povo-MT, 10 de Dezembro de 2024

9. **Considerando** que a análise do “*parecer contábil sobre documentação fiscal e contábil da empresa, atestando sua regularidade e capacidade de cumprimento do contrato*”, não é de competência do setor jurídico, por não possuir conhecimentos técnicos para tanto.

10. **Considerando** que, neste sentido, quem celebra contrato com a Administração Pública tem a obrigação de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. Em razão

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

disso, exige-se da empresa, quando da celebração do aditivo contratual sejam reapresentados os documentos de habilitação.

11. **Considerando** que a empresa reapresentou os documentos de habilitação, conforme demonstra o rol de documentos listados, no 2º parágrafo desta decisão, bem como na Ordem de Serviço nº 07/2024, exarada pelo Sr. Procurador-Geral ao procurador responsável pela decisão.

12. **Considerando** que o parecer contábil não apontou os valores de saldo, pois ainda não fora aberto o orçamento 2025, sendo assim, fora encaminhado as fichas orçamentárias, comprovando que todas as secretarias possuem ficha com o elemento de despesa em questão.

13. **Considerando** que as fichas orçamentárias demonstram a existência de dotação orçamentária, conforme de denota no Parecer Contábil 103/2024, excerto colacionado abaixo:

PARECER CONTABIL 103/2024	
PARECER CONTÁBIL	
Processo nº:	198/2023
Objeto:	Processo na modalidade de pregão presencial para contratar Empresa para futura e eventual aquisição de peças/ acessórios/ genuínos e ou originais de primeira linha para a manutenção de veículos leves e pesados de diversas secretarias do município: a) Gabinete b) Infraestrutura e obras; c) Educação; d) Agricultura e meio ambiente; e) Ação Social f) Saúde
Tipo de Contratação:	Pessoa Jurídica.
Prazo de Contratação:	12 meses
Data da análise:	20/12/2024.
1. DA ANÁLISE DO PROCESSO:	
Analisando o processo em tela, quanto aos valores propostos e dotações orçamentárias informadas pelas Secretarias solicitantes, este Setor de Contabilidade informa que: Em consulta ao sistema de contabilidade, verificamos que há dotação orçamentaria para o referido processo.	

14. **Considerando** que o Contrato 198/2023 vence em 28/12/2024 e será efetuado um novo contrato visando assegurar o fornecimento de peças para as Secretarias solicitantes, para o ano de 2025

15. **Considerando** que, a contar da data de vencimento do contrato, restarão 03 (três) dias de exercício financeiro, as contas referentes estão finalizadas e que as

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

peças adquiridas serão fornecidas ao longo do período de 2025, certo é, que a dotação orçamentária, para fazer frente a essa despesa, que, reafirma-se, será realizada em 2025, seja também coberta para o ano de 2025.

16. **Considerando** que antes de ser solicitada a promoção do referido aditivo, foi verificado se o orçamento de 2025 contemplaria a despesa correspondente, pois a contratação administrativa depende de prévia autorização orçamentária, em atendimento ao art. 167, II, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 167. São vedados: (...);

A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; (...);

17. **Considerando** que a prorrogação foi tecnicamente justificada, atendendo ao interesse público e à continuidade do objeto contratual.

18. **Considerando** que a fundamentação do aditivo considerou os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a regularidade da dotação orçamentária futura.

DECIDE O PREFEITO DO MUNICÍPIO, que seja dado andamento ao processo de aditivação do Contrato 198/2023, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pelas Secretarias requisitantes.

É a decisão, S.M.J..

São José do Povo, 27 de dezembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO

Rua José Salmem Hanze nº924 – São José do Povo –MT – Centro – CEP:78.773-000
Tel:(66)3494-1113 ou (66)3494-1137 - pref_sjpovo@hotmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº22/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023 – CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR

O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade declaração de vantajosidade/decisão administrativa anexo, que passará a ser até 28 de dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020201-Secretaria de Governo e Gabinete

04.122.2010.2004.0000-Manter o Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00-Material de Consumo

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8030.2029.0000-Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00-Material de Consumo

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020208-Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Desenvolvimento Rural

20.606.9010.2043.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08.244.9260.2071.0000-Manter as Atividades da Secr. De Prom. Social

3.3.90.30.00-Material de Consumo

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

10.122.9150.2122.0000-Manter as Ações Adm. da Secr. Mun. De Saúde

3.3.90.30.00-Material de Consumo

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00-Material de Consumo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 27 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2024–CELEBRADO EM 01 DE ABRIL DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO EVANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO, AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 30 de setembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 30 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº18/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023 – CELEBRADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, em conformidade declaração de vantajosidade/parecer jurídico anexo, que passará a ser até 12 de dezembro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 11 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 670/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 086 de 15 de setembro de 2023, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Zona Rural nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os contratos de trabalho por tempo determinado dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para exercer o cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Aditivo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	NOME	TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº	INÍCIO
2731	ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA	04/2024	08/10/2024
2733	MARIA APARECIDA MUNIZ	06/2024	08/10/2024
2729	BRUNA FIORI	02/2024	08/10/2024
2732	CRISTIANE DE MOURA MENDES	03/2024	08/10/2024
2730	HELENA BRITO FRANCO	05/2024	08/10/2024
2734	BENILDA MARIA DOS SANTOS	01/2024	09/10/2024
2735	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	07/2024	09/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 671/2024/SECAD, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 572/2005 e o art. 37, inciso IX, da CF/88, que dispõe sobre o Regime de Contratação Temporária.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 086 de 15 de setembro de 2023, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor Zona Rural nº 001/2023.

CONSIDERANDO que no Concurso Público nº 001/2022, não houveram classificados para o cargo de Professor Zona Rural e que não temos mais candidatos aprovados/classificados a serem chamados neste certame e por se tratar de um serviço público indispensável e inadiável, assim justificamos a necessidade de prorrogação dos presentes Termos Aditivos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os contratos de trabalho por tempo determinado dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para exercer o cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Aditivo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	NOME	2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº	INÍCIO
2731	ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA	04/2024	19/12/2024
2733	MARIA APARECIDA MUNIZ	06/2024	19/12/2024
2729	BRUNA FIORI	02/2024	19/12/2024
2732	CRISTIANE DE MOURA MENDES	03/2024	19/12/2024
2730	HELENA BRITO FRANCO	05/2024	19/12/2024
2734	BENILDA MARIA DOS SANTOS	01/2024	19/12/2024
2735	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	07/2024	19/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de dezembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DECRETO Nº 140, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 140, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - CGFMT.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 117 de 12 de dezembro de 2024, que regulamenta a Lei Municipal 1540 que criou o FMT;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a composição do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – CGFMT.**

I – Membros representantes do Governo

Denize Paixão Borges Ângela Maria Alcanforado Ederson Márcio Santos da Silva

II – Membro representante da Câmara Municipal

Vereador Marcio Assis

III – Membro representante da Sociedade Civil

Aparecido Rodrigues

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 951/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 951/2024 De 24 de dezembro de 2024,

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu–MT para o exercício de 2025, e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José Xingu – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 122.443.629,83 (Cento e Vinte e Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)**, deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 11.482.037,87** (Onze Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 110.961.591,96** (Cento e Dez Milhões e Novecentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza **R\$ 110.391.322,52** (Cento e Dez Milhões e Trezentos e Noventa e Um Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos) e para Reserva de Contingência **R\$ 570.269,44 (Quinhentos e Setenta Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 110.961.591,96** (Cento e Dez Milhões e Novecentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	97.261.814,61
Receitas Tributárias	12.265.761,94
Receitas de Contribuição	234.546,30
Receitas Patrimoniais	703.064,62
Receitas de Serviços	125.704,55
Transferência Corrente	95.252.278,94

Dedução de receitas	(-11.482.037,87)
Outras Receitas Correntes	162.496,13
02 RECEITAS DE CAPITAL	13.699.777,35
Transferência de Capital	13.698.965,81
Alienação de Bens	811,54
Total	110.961.591,96

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

001-Legislativa	4.048.538,37
04-Administração	8.519.252,72
06-Segurança Publico	12.263,86
08-Assistência Social	5.050.632,85
10-Saúde	31.735.046,80
11-Trabalho	797.150,83
12-Educação	27.314.590,52
13-Cultura	2.924.478,73
14-Direito e Cidadania	461.457,76
15-Urbanismo	9.478.561,75
16-Habituação	153,30
17-Saneamento	3.845.018,22
20-Agricultura	2.087.507,86
25-Energia	246.810,16
26-Transporte	12.021.874,06
27-Desporto e Lazer	1.602.707,56
28-Encargos Especiais	245.277,17
99-Reserva de Contingência	570.269,44
TOTAL	110.961.591,96

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	4.048.538,37
02 GABINETE DO PREFEITO	3.132.709,41
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	3.759.429,83
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.314.590,52
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31.124.718,78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	25.592.417,49
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.087.507,86
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	5.050.632,85
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.252.074,78
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	461.457,76
11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	610.328,02
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER	4.527.186,29
TOTAL	110.961.591,96

PROGRAMAS

0001 Processo Legislativo	4.048.538,37
0002 Administração Geral	2.544.197,50
0003 Atividade a Cargo do Controle Interno	588.511,91
0004 Gestão Administrativa	3.759.429,83
0005 Merenda Escolar	815.914,98
0006 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	2.103.674,65
0007 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	12.866.943,08
0008 Educação Básica Pública – FUNDEB	11.528.057,81
0009 Custeio das Ações de Saúde Publica do Município	20.499.760,74
0010 Investimento em Saúde	10.442.665,13
0011 Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – COVID-19	182.292,91
0012 Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural	12.021.874,06
0013 Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana	13.570.543,43

0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente	2.087.507,86
0015	Gestão Social	5.050.632,85
0016	Gestão Financeira	2.681.805,34
0017	Reserva de Contingência	570.269,44
0018	Nação Indígena	461.457,76
0019	Parceria Consórcios Públicos	610.328,02
0020	Mais Cultura e Esporte	4.527.186,29
TOTAL		110.961.591,96

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ **77.196.187,71**

Despesas de Capital R\$ **33.195.134,81**

Reserva de Contingência R\$ **570.269,44**

Total..... R\$ **110.961.591,96**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 36.175.351,63 (Trinta e Seis Milhões e Cento e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos) e R\$ 74.786.240,33 (Setenta e Quatro Milhões e Setecentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Três Centavos) destinados ao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	5.050.632,85
10	Saúde	31.124.718,78
Total		36.175.351,63

Discriminação Receita	Valor
Orçamento Fiscal	74.786.240,33
Orçamento da Seguridade Social	36.175.351,63
Orçamento Total	110.961.591,96

Discriminação Despesa	Valor
Orçamento Fiscal	74.786.240,33
Orçamento da Seguridade Social	36.175.351,63
Orçamento Total	110.961.591,96

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 15% (Quinze) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2025 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

Art. 6-A. As emendas individuais parlamentares previstas no § 1º, do Art. 112-A da Lei Orgânica do Município são apresentadas nos incisos abaixo,

serão executadas com as seguintes finalidades, percentuais e valores: O valor destinado no valor de R\$ 95.424,39.

I - O Vereador PEDRO DA SILVA SANTOS destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a construção de banheiros na praça do distrito de Santo Antônio do Fontoura, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a saúde para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos tanto na Sede quanto no Distrito.

II – O Vereador CICERO ROMÃO LIMA destina 50% de sua emenda em ações e serviços de saúde para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados ao dia do Evangelho na sede do município.

III – A Vereadora ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) destinados ao dia do Evangelho na sede do município e no distrito de Santo Antônio do Fontoura, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a saúde.

IV – O vereador EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA destina 50% da sua emenda para a saúde para aquisição de medicamentos, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos); 25% para o evento em que se comemora o Dia do Evangelho no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, sendo o valor de R\$ 23.856,10 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) e 25% para o evento de Rodeio em Touros no Distrito de Santo Antônio do Fontoura sendo o valor de R\$ 23.856,10 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

V – O vereador VALDOMIRO LIMA LUZ destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a construção de banheiros para a comunidade de sede de São José do Xingu-MT, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a saúde.

VI – O Vereador Gervásio dos Santos Oliveira destina 50% da emenda será destinado a Cultura para atender o evento do Rodeio em São José do Xingu, sendo o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% da emenda voltada para saúde será utilizada em reformas do PSF cidade sede e do hospital municipal, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos).

VII – O Vereador MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES destina 50% de sua emenda em ações para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados para a Secretaria Municipal de Administração.

VIII – O Vereador Alcino oliveira moura destina 50% de sua emenda em ações para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no fortalecimento da criação da Apae em nosso Município.

IX – O Vereador WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA destina 50% de sua emenda em ações e serviços na Secretaria de Saúde, sendo o valor de R\$ 47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$ 47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados para a Secretaria Municipal de Assistencial Social para aquisição de cesta básica.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% (meio) por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas, (Art. 5º, III da LRF).

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de dezembro de 2024.

00

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

RECEITA R\$ R\$ DESPESA R\$ R\$

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES 00DE CONTRIBUICOES

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA DE SERVICOS

TRANSFERENCIAS CORRENTES

(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES OUTRAS RECEITAS CORRENTES 12.265.761,94

234.546,30 703.064,62

125.704,55

95.252.278,94

-11.482.037,87

162.496,13 97.261.814,61 DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 35.289.429,25

15.329,82

41.891.428,64 77.196.187,71

TOTAL 97.261.814,61 Superávit

TOTAL 20.065.626,90

97.261.814,61

Superávit do Orçamento Corrente 20.065.626,90

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENACAO DE BENS

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 811,54

13.698.965,81 13.699.777,35 DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

AMORTIZACAO DA DIVIDA 32.965.187,46 229.947,35 33.195.134,81

TOTAL 110.961.591,96 Superávit

TOTAL 570.269,44

110.961.591,96

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES 97.261.814,61 DESPESAS CORRENTES RE-

CEITAS DE CAPITAL 13.699.777,35 DESPESAS DE CAPITAL

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 77.196.187,71 33.195.134,81 570.269,44

TOTAL 110.961.591,96 TOTAL 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Prefeito(a) Municipal Contadora

Agili Softwares para Area Publica Página: 1

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.0.0.0.00.0.00 RECEITAS CORRENTES 108.743.852,48

1.1.0.0.00.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA 12.265.761,94

1.1.1.0.00.0.00 IMPOSTOS

1.1.1.2.00.0.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO

1.1.1.2.01.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

1.1.1.2.01.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS

1.1.1.2.01.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS

1.1.1.2.50.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL 110.000,00

1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA 4.215,81

1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA 50.000,00

1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA 4.215,81

1.1.1.2.53.0.0.00 "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"

1.1.1.2.53.0.1.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC 5.500.000,00

1.1.1.2.53.0.2.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA 901,86

1.1.1.2.53.0.3.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID

1.1.1.2.53.0.4.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA

1.1.1.3.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

1.1.1.3.03.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE

1.1.1.3.03.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO

1.1.1.3.03.1.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL 1.150.000,00

1.1.1.3.03.1.2.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.1.3.03.1.3.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA

1.1.1.3.03.1.4.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.1.3.03.4.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS

1.1.1.3.03.4.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL 190.000,00

1.1.1.3.03.4.2.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.1.3.03.4.3.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA

1.1.1.3.03.4.4.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV

1.1.1.4.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS

1.1.1.4.51.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE SERVICOS

1.1.1.4.51.1.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

1.1.1.4.51.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal 4.500.000,00

1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora 2.107,90

1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa 8.431,60

1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa 21.079,03

1.1.1.4.51.2.0.00 ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA

1.1.1.4.51.2.1.00 ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL 450.000,00

1.1.1.8.00.0.0.00 Impostos Especificos de Estados/DF Municipios

1.1.1.8.01.0.0.00 Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios

1.1.1.8.01.1.0.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

1.1.1.8.01.4.0.00 Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis

1.1.1.8.02.0.0.00 Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercado-rias e Servicos

1.1.1.8.02.3.0.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza

1.1.1.8.02.3.1.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal

1.1.1.8.02.3.2.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros

1.1.1.8.02.3.3.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa

1.1.1.8.02.3.4.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros

1.1.1.8.02.4.0.00 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza

1.1.1.9.00.0.0.00 OUTROS IMPOSTOS

1.1.1.9.01.0.0.00 Outros Impostos

1.1.1.9.01.1.0.00 Outros Impostos

1.1.1.9.99.0.0.00 OUTROS IMPOSTOS

1.1.1.9.99.0.1.00 OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL 766,49

1.1.1.9.99.0.2.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.1.9.99.0.3.00 OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA

1.1.1.9.99.0.4.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.0.00.0.0.00 TAXAS

1.1.2.1.00.0.0.00 TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA

1.1.2.1.01.0.0.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO

1.1.2.1.01.0.1.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL 110.374,73

1.1.2.1.01.0.2.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.2.1.01.0.3.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.1.2.1.01.0.4.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.1.01.1.0.00 Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao

1.1.2.1.04.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL

1.1.2.1.04.0.1.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL

1.1.2.1.04.1.0.00 Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental

1.1.2.1.05.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E AQUICULTURA

1.1.2.1.50.0.0.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	1.2.1.0.04.0.0.00 Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS
1.1.2.1.50.0.1.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	1.2.1.0.04.2.0.00 Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS
1.1.2.1.50.0.2.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.2.1.0.04.3.0.00 Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS
1.1.2.2.00.0.0.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.2.1.0.04.4.0.00 Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS
1.1.2.2.01.0.0.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	1.2.1.0.04.6.0.00 Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais
1.1.2.2.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL 68.984,21	1.2.1.0.04.7.0.00 Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais
1.1.2.2.01.0.2.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA 2.705,56	1.2.1.0.04.8.0.00 Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais
1.1.2.2.01.0.3.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	1.2.1.0.06.0.0.00 Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica
1.1.2.2.01.0.4.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.2.1.0.06.3.0.00 Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis
1.1.2.2.01.1.0.00 Taxas pela Prestacao de Servicos	1.2.1.0.06.9.0.00 Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios
1.1.3.0.00.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.2.1.0.99.0.0.00 Outras Contribuicoes Sociais
1.1.3.1.00.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.2.1.0.99.1.0.00 Outras Contribuicoes Sociais
1.1.3.1.50.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO	1.2.1.8.00.0.0.00 Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios
1.1.3.1.50.0.1.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO - PRINCIPAL 76.649,12	1.2.1.8.01.0.0.00 Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios
1.1.3.1.53.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.2.1.8.01.1.0.00 Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial
1.1.3.1.53.0.1.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL 7.664,91	1.2.1.8.01.2.0.00 Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos
1.1.3.1.99.0.0.00 OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.2.1.8.01.3.0.00 Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis
1.1.3.1.99.0.1.00 OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL 7.664,91	1.2.1.9.00.0.0.00 OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS
1.1.3.8.00.0.0.00 Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	1.2.1.9.99.0.0.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS
1.1.3.8.01.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario	1.2.1.9.99.1.0.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB
1.1.3.8.01.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario	1.2.1.9.99.1.1.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL 1.532,98
1.1.3.8.02.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade	1.2.1.9.99.1.2.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS DE MORA 766,49
1.1.3.8.02.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade	1.2.1.9.99.1.3.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - DIVIDA ATIVA 766,49
1.1.3.8.03.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural	1.2.2.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES ECONOMICAS
1.1.3.8.03.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural	1.2.2.8.00.0.0.00 Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios
1.1.3.8.04.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	1.2.2.8.01.0.0.00 Contribuicoes Economicas sobre Commodities
1.1.3.8.04.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica
1.1.3.8.99.0.0.00 Outras Contribuicoes de Melhoria	1.2.4.0.00.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA
1.1.3.8.99.1.0.00 Outras Contribuicoes de Melhoria	1.2.4.0.00.1.0.00 Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica
1.2.0.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES 234.546,30	1.2.4.1.00.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA
1.2.1.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.2.4.1.50.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA
	1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL 231.480,34

1.3.0.0.00.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL 703.064,62

1.3.1.0.00.0.0.00 EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO

1.3.1.0.01.0.0.00 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao

1.3.1.0.01.1.0.00 Aluguéis e Arrendamentos

1.3.1.0.01.2.0.00 Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao

1.3.1.0.02.0.0.00 Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos

1.3.1.0.02.1.0.00 Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos

1.3.1.0.99.0.0.00 Outras Receitas Imobiliarias

1.3.1.0.99.1.0.00 Outras Receitas Imobiliarias

1.3.2.0.00.0.0.00 VALORES MOBILIARIOS

1.3.2.1.00.0.0.00 JUROS E CORRECOES MONETARIAS

1.3.2.1.00.1.0.00 Remuneracao de Depositos Bancarios

1.3.2.1.00.1.1.00 Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal

1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal

1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal

1.3.2.1.00.2.0.00 Remuneracao de Depositos Especiais

1.3.2.1.00.3.0.00 Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados

1.3.2.1.00.4.0.00 Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS

1.3.2.1.00.5.0.00 Juros de Titulos de Renda

1.3.2.1.01.0.0.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS

1.3.2.1.01.0.1.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL 282.756,79

1.3.2.1.02.0.0.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS

1.3.2.1.02.0.1.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL

1.3.2.1.02.0.1.01 REND. FUNDEB 46.019,94

1.3.2.1.02.0.1.02 REND. SALARIO EDUC. FNDE 40.158,86

1.3.2.1.02.0.1.03 REND. CONV EDUCACAO 96.624,99

1.3.2.1.02.0.1.04 REND. CONV TRANSP. ESCOLAR 1.232,40

1.3.2.1.02.0.1.05 REND. TRANSF - SUS 45.976,47

1.3.2.1.02.0.1.06 REND. TRANSF - FNAS 30.130,00

1.3.2.1.02.0.1.07 REND. TRANSF CONVENIO UNIAO 157.700,37

1.3.2.1.02.0.1.08 REND. TRANSF CONVENIO ESTADO 1.232,40

1.3.2.1.02.0.1.09 REND. TRANSF FETHAB 1.232,40

1.3.2.9.00.0.0.00 OUTROS VALORES MOBILIARIOS

1.3.2.9.00.1.0.00 Outros Valores Mobiliarios

1.3.3.0.00.0.0.00 DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA

1.3.3.1.00.0.0.00 DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE

1.3.3.1.01.0.0.00 DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO

1.3.3.1.01.1.0.00 Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario

1.3.3.9.00.0.0.00 DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS

1.3.3.9.01.0.0.00 Demais Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.3.9.01.1.0.00 Demais Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.3.9.99.0.0.00 OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS

1.3.3.9.99.1.0.00 Outras Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.6.0.00.0.0.00 CESSAO DE DIREITOS

1.3.6.0.01.0.0.00 Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos

1.3.6.0.01.1.0.00 Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos

1.3.9.0.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS

1.3.9.0.00.1.0.00 Demais Receitas Patrimoniais

1.4.0.0.00.0.0.00 RECEITA AGROPECUARIA

1.4.0.0.00.1.0.00 Receita Agropecuaria

1.5.0.0.00.0.0.00 RECEITA INDUSTRIAL

1.5.0.0.00.1.0.00 Receita Industrial

1.6.0.0.00.0.0.00 RECEITA DE SERVICOS 125.704,55

1.6.1.0.00.0.0.00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS

1.6.1.0.01.0.0.00 Servicos Administrativos e Comerciais Gerais

1.6.1.0.01.1.0.00 Servicos Administrativos e Comerciais Gerais

1.6.1.0.02.0.0.00 Inscricao em Concursos e Processos Seletivos

1.6.1.0.02.1.0.00 Inscricao em Concursos e Processos Seletivos

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.6.1.0.03.0.0.00 Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao

1.6.1.0.03.1.0.00 Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao

1.6.1.0.04.0.0.00 Servicos de Informacao e Tecnologia

1.6.1.0.04.1.0.00 Servicos de Informacao e Tecnologia

1.6.1.1.00.0.0.00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS

1.6.1.1.02.0.0.00 INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

1.6.1.1.02.0.1.00 INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL 3.065,96

1.6.2.0.00.0.0.00 Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte

1.6.2.0.01.0.0.00 Servicos de Navegacao

1.6.2.0.01.1.0.00 Servicos de Navegacao

1.6.2.0.02.0.0.00 Servicos de Transporte

1.6.2.0.02.1.0.00 Servicos de Transporte

1.6.2.0.03.0.0.00 Servicos Portuarios

1.6.2.0.03.1.0.00 Servicos Portuarios

1.6.3.0.00.0.0.00 SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE

1.6.3.0.01.0.0.00 Servicos de Atendimento a Saude

1.6.3.0.01.1.0.00 Servicos de Atendimento a Saude

1.6.4.0.00.0.0.00 SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS

1.6.4.0.01.0.0.00 Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros

1.6.4.0.01.1.0.00 Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros

1.6.4.0.03.0.0.00 Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico

1.6.4.0.03.1.0.00 Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico

1.6.9.0.00.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.0.99.0.0.00 Outros Servicos

1.6.9.0.99.1.0.00 Outros Servicos

1.6.9.9.00.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.9.99.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.9.99.0.1.00 OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL 122.638,59

1.7.0.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES 95.252.278,94

1.7.1.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO

1.7.1.1.51.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

1.7.1.1.51.1.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL

1.7.1.1.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 19.775.472,44

1.7.1.1.51.2.0.00 Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municpios - Cotas ExtraordinArias

1.7.1.1.51.2.1.00 Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municpios - Cotas ExtraordinArias - PRINCIPAL 397.425,68

1.7.1.1.51.3.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO

1.7.1.1.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

1.7.1.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL 4.215.701,49

1.7.1.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS

1.7.1.2.51.0.0.00 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM

1.7.1.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL 1.756.333,24

1.7.1.2.52.0.0.00 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO

1.7.1.2.52.4.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL 383.245,59

1.7.1.2.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS

1.7.1.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.1.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT

1.7.1.3.50.1.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P

1.7.1.3.50.1.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P 2.200.866,17

1.7.1.3.50.2.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E

1.7.1.3.50.2.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E 1.339.702,79

1.7.1.3.50.3.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI

1.7.1.3.50.3.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI 45.141,46

1.7.1.3.50.4.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC

1.7.1.3.50.4.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC 264.520,68

1.7.1.3.50.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR

1.7.1.3.50.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR 511.405,17

1.7.1.3.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU

1.7.1.3.51.1.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

1.7.1.3.51.1.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO 49.053,59

1.7.1.3.51.2.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

1.7.1.3.51.2.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.7.1.3.51.3.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC

1.7.1.3.51.3.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC

1.7.1.3.51.4.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN

1.7.1.3.51.4.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN

1.7.1.3.51.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

1.7.1.3.51.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

1.7.1.3.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.1.3.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 182.292,91

1.7.1.4.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE

1.7.1.4.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO

1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL 238.922,01

1.7.1.4.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

1.7.1.4.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL 21.343,95

1.7.1.4.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE

1.7.1.4.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL 166.844,34

1.7.1.4.53.0.0.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE

1.7.1.4.53.0.1.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL 109.094,21

1.7.1.4.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

1.7.1.4.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL 728.101,22

1.7.1.6.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

1.7.1.6.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

1.7.1.6.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL 616.709,27

1.7.1.7.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.7.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS

1.7.1.7.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL 75.711,18

1.7.1.7.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

1.7.1.7.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL 342.824,49

1.7.1.7.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.7.1.7.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL

1.7.1.7.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

1.7.1.7.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

1.7.1.7.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.7.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

1.7.1.8.00.0.0.00 Transferencias da Uniao - Especifica E/M

1.7.1.8.01.0.0.00 Participacao na Receita da Uniao

1.7.1.8.01.2.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal

1.7.1.8.01.3.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro

1.7.1.8.01.4.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho

1.7.1.8.01.5.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

1.7.1.8.01.6.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrial

1.7.1.8.01.7.0.00 Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE

1.7.1.8.01.8.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores

1.7.1.8.02.0.0.00 Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais

1.7.1.8.02.1.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos

1.7.1.8.02.2.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM

1.7.1.8.02.3.0.00 Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89

1.7.1.8.02.4.0.00 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II

1.7.1.8.02.5.0.00 Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50

1.7.1.8.02.6.0.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP

1.7.1.8.02.9.0.00 Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais

1.7.1.8.03.0.0.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.1.0.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.1.1.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal

1.7.1.8.03.9.0.00 Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo

1.7.1.8.04.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS

1.7.1.8.04.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS

1.7.1.8.04.1.1.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal	1.7.1.9.58.0.0.00 TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020
1.7.1.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE	1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 - PRINCIPAL 889.158,59
1.7.1.8.05.1.0.00 Transferencias do Salario-Educacao	1.7.1.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES
1.7.1.8.05.2.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	1.7.1.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL
1.7.1.8.05.3.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE	1.7.1.9.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - U.S.E 6.672.795,95
1.7.1.8.05.4.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	1.7.1.9.99.0.1.02 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - LC N° 195/22 AUDIOVISUAL
1.7.1.8.05.9.0.00 Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE	1.7.1.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - LC N° 195/22 DEMAIS
Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica	1.7.2.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES
1.7.1.8.06.0.0.00 Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96	1.7.2.1.00.0.0.00 PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL
1.7.1.8.06.1.0.00 Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96	1.7.2.1.50.0.0.00 COTA-PARTE DO ICMS
1.7.1.8.07.0.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos	1.7.2.1.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 32.882.471,62
1.7.1.8.07.1.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos	1.7.2.1.51.0.0.00 COTA-PARTE DO IPVA
1.7.1.8.08.0.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais	1.7.2.1.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 528.878,91
1.7.1.8.08.1.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais	1.7.2.1.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS
1.7.1.8.10.0.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	1.7.2.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL 7.664,91
1.7.1.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS	1.7.2.1.53.0.0.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO
1.7.1.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao	1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL 23.344,25
1.7.1.8.10.3.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social	1.7.2.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS
1.7.1.8.10.4.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome	1.7.2.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS
1.7.1.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico	1.7.2.3.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 481.342,97
1.7.1.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios da Uniao	1.7.2.8.00.0.0.00 Transferencias dos Estados - Especifica E/M
1.7.1.8.11.0.0.00 Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo	1.7.2.8.01.0.0.00 Participacao na Receita dos Estados
1.7.1.8.11.1.0.00 Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen	1.7.2.8.01.1.0.00 Cota-Parte do ICMS
1.7.1.8.99.0.0.00 Outras Transferencias da Uniao	1.7.2.8.01.2.0.00 Cota-Parte do IPVA
1.7.1.8.99.1.0.00 Outras Transferencias da Uniao	1.7.2.8.01.3.0.00 Cota-Parte do IPI - Municipios
1.7.1.8.99.1.1.00 Outras Transferencias da Uniao - Principal	1.7.2.8.01.4.0.00 Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico
1.7.1.8.99.1.1.99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.7.2.8.01.5.0.00 Outras Participacoes na Receita dos Estados
1.7.1.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	1.7.2.8.01.5.1.00 Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal
1.7.1.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. N° 87/96	1.7.2.8.01.9.0.00 Outras Transferencias dos Estados
1.7.1.9.57.0.0.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	1.7.2.8.02.0.0.00 Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)
1.7.1.9.57.0.1.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL 772.675,99	1.7.2.8.02.1.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos
	1.7.2.8.02.2.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Mineraiis - CFEM

1.7.2.8.02.3.0.00 Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.

1.7.2.8.02.9.0.00 Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras

1.7.2.8.03.0.0.00 Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo

1.7.2.8.03.1.0.00 Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo

1.7.2.8.04.0.0.00 Transferencias de Estados a Consorcios Publicos

1.7.2.8.04.1.0.00 Transferencias de Estados a Consorcios Publicos

1.7.2.8.07.0.0.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social

1.7.2.8.07.1.0.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

1.7.2.8.07.1.1.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal

1.7.2.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades

1.7.2.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.2.8.10.1.1.00 Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal

1.7.2.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao

1.7.2.8.10.2.1.00 Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal

1.7.2.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados

1.7.2.8.10.9.1.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal

1.7.2.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.99.1.1.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1.7.2.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL

1.7.2.9.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL 38.204,40

1.7.2.9.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

1.7.2.9.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL 3.384.061,67

1.7.2.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF

1.7.2.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL

1.7.2.9.99.0.1.01 Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB 3.936.839,96

1.7.2.9.99.0.1.02 Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB (Transporte Escolar) 444.603,58

1.7.2.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO 287.486,39

1.7.3.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES

1.7.3.0.00.1.0.00 Transferencias dos Municipios e de suas Entidades

1.7.3.8.00.0.0.00 Transferencias dos Municipios - Especifica E/M

1.7.3.8.01.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.01.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.02.0.0.00 Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos

1.7.3.8.02.1.0.00 Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos

1.7.3.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades

1.7.3.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao

1.7.3.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios dos Municipios

1.7.3.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Municipios

1.7.3.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Municipios

1.7.4.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS

1.7.4.0.00.1.0.00 Transferencias de Instituicoes Privadas

1.7.4.0.00.1.1.00 Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal

1.7.4.8.00.0.0.00 Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M

1.7.4.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas

1.7.4.8.10.1.0.00 Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas

1.7.5.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS

1.7.5.0.00.1.0.00 Transferencias de Outras Instituicoes Publicas

1.7.5.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA

1.7.5.1.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA

1.7.5.1.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA 11.482.037,87

1.7.5.8.00.0.0.00 Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M

1.7.5.8.01.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza

1.7.5.8.01.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza

1.7.5.8.01.2.0.00 Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed

1.7.5.8.99.0.0.00 Outras Transferencias Multigovernamentais

1.7.5.8.99.1.0.00 Outras Transferencias Multigovernamentais

1.7.6.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR

1.7.6.0.00.1.0.00 Transferencias do Exterior

1.7.6.8.00.0.0.00 Transferencias do Exterior - Especifica E/M

1.7.6.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios do Exterior

1.7.6.8.10.1.0.00 Transferencia de Convenios do Exterior

1.7.7.0.00.0.0.00 Transferencias de Pessoas Fisicas

1.7.7.0.00.1.0.00 Transferencias de Pessoas Fisicas
 1.7.7.0.00.1.1.00 Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal
 1.7.8.0.00.0.0.00 Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados
 1.7.8.0.00.1.0.00 Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados
 1.9.0.0.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 162.496,13
 1.9.1.0.00.0.0.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS
 Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica
 1.9.1.0.01.0.0.00 Multas Previstas em Legislacao Especifica
 1.9.1.0.01.1.0.00 Multas Previstas em Legislacao Especifica
 1.9.1.0.06.0.0.00 Multas por Danos Ambientais
 1.9.1.0.06.1.0.00 Multas Administrativas por Danos Ambientais
 1.9.1.0.06.2.0.00 Multas Judiciais por Danos Ambientais
 1.9.1.0.07.0.0.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
 1.9.1.0.07.1.0.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
 1.9.1.0.09.0.0.00 Multas e Juros Previstos em Contratos
 1.9.1.0.09.1.0.00 Multas e Juros Previstos em Contratos
 1.9.2.0.00.0.0.00 INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS
 1.9.2.1.00.0.0.00 INDENIZACOES
 1.9.2.1.01.0.0.00 INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO
 1.9.2.1.01.1.0.00 Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico
 1.9.2.1.99.0.0.00 OUTRAS INDENIZACOES
 1.9.2.1.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL 1.532,98
 1.9.2.1.99.1.0.00 Outras Indenizacoes
 1.9.2.2.00.0.0.00 RESTITUICOES
 1.9.2.2.01.0.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS
 1.9.2.2.01.1.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS
 1.9.2.2.01.2.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS
 1.9.2.2.06.0.0.00 RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
 1.9.2.2.06.1.0.00 Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores
 1.9.2.2.99.0.0.00 OUTRAS RESTITUICOES
 1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL 45.989,47
 1.9.2.2.99.0.2.00 OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA
 1.9.2.2.99.0.3.00 OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA
 1.9.2.2.99.0.4.00 OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA
 1.9.2.2.99.1.0.00 Outras Restituicoes
 1.9.2.2.99.1.1.00 Outras Restituicoes - Principal
 1.9.2.2.99.1.2.00 Outras Restituicoes - Multas e Juros
 1.9.2.2.99.1.3.00 Outras Restituicoes - Divida Ativa
 1.9.2.2.99.1.4.00 Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros
 1.9.2.3.00.0.0.00 RESSARCIMENTOS
 1.9.2.3.99.0.0.00 OUTROS RESSARCIMENTOS

1.9.9.0.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES
 1.9.9.0.01.0.0.00 Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Actuarial do RPPS
 1.9.9.0.01.1.0.00 Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Actuarial do RPPS
 1.9.9.0.03.0.0.00 Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores
 1.9.9.0.03.1.0.00 Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores
 1.9.9.0.06.0.0.00 Contrapartida de Subvencoes ou Subsídios
 1.9.9.0.06.1.0.00 Contrapartida de Subvencoes ou Subsídios
 1.9.9.0.12.0.0.00 Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia
 1.9.9.0.12.1.0.00 Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa
 1.9.9.0.12.2.0.00 Onus de Sucumbencia
 1.9.9.0.99.0.0.00 Outras Receitas
 1.9.9.0.99.1.0.00 Outras Receitas - Primarias
 1.9.9.9.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES
 1.9.9.9.99.0.0.00 OUTRAS RECEITAS
 1.9.9.9.99.2.0.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS
 1.9.9.9.99.2.1.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL 91.978,94
 1.9.9.9.99.2.2.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA 22.994,74
 1.9.9.9.99.2.3.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA
 1.9.9.9.99.2.4.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA
 2.0.0.0.00.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL 13.699.777,35
 2.1.0.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO
 2.1.1.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO
 2.1.1.2.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO
 2.1.1.2.00.1.0.00 Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno
 2.1.1.8.00.0.0.00 Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios
 2.1.1.8.01.0.0.00 Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios
 2.1.1.8.01.1.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao
 2.1.1.8.01.2.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude
 2.1.1.8.01.3.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento
 Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica
 2.1.1.8.01.4.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente
 2.1.1.8.01.5.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica

2.1.1.8.01.6.0.00 Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual	2.2.2.1.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS
2.1.1.8.01.7.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular	2.2.2.1.01.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS
2.1.1.9.00.0.0.00 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	2.2.2.1.01.0.1.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL 411,54
2.1.1.9.00.1.0.00 Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.2.3.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS
2.1.2.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO	2.2.3.0.00.1.0.00 Alienacao de Bens Intangiveis
2.1.2.2.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO	2.3.0.0.00.0.0.00 AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS
2.1.2.2.00.1.0.00 Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo	2.3.0.0.04.0.0.00 Amortizacao de Empréstimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo
2.1.2.8.00.0.0.00 Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios	2.3.0.0.04.1.0.00 Amortizacao de Empréstimos - Refinanciamento de Dividas de Medio e Longo Prazo
2.1.2.8.01.0.0.00 Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/ Municipios	2.3.0.0.06.0.0.00 Amortizacao de Empréstimos Contratuais
2.1.2.8.01.1.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao	2.3.0.0.06.1.0.00 Amortizacao de Empréstimos Contratuais
2.1.2.8.01.2.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude	2.4.0.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 13.698.965,81
2.1.2.8.01.3.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento	2.4.1.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES
2.1.2.8.01.4.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente	2.4.1.0.00.1.0.00 Transferencias da Uniao e de suas Entidades
2.1.2.8.01.5.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica	2.4.1.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS
2.1.2.8.01.6.0.00 Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual	2.4.1.1.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D
2.1.2.9.00.0.0.00 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO	2.4.1.1.51.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P
2.1.2.9.00.1.0.00 Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo	2.4.1.1.51.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P
2.2.0.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS 811,54	2.4.1.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE
2.2.1.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.4.1.2.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO
2.2.1.1.00.0.0.00 ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES	2.4.1.2.50.9.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO
2.2.1.1.00.1.0.00 Alienacao de Titulos Mobiliarios	2.4.1.2.50.9.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL
2.2.1.3.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	2.4.1.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS
2.2.1.3.00.1.0.00 Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	2.4.1.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS
2.2.1.3.00.1.1.00 Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	2.4.1.3.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL
2.2.1.3.01.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	2.4.1.4.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES
2.2.1.3.01.0.1.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 400,00	Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica
2.2.1.8.00.0.0.00 Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios	2.4.1.4.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS
2.2.1.8.01.0.0.00 Alienacao de Titulos Mobiliarios	2.4.1.4.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 2.780.931,00
2.2.1.8.01.1.0.00 Alienacao de Investimentos Temporarios	2.4.1.4.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO
2.2.1.8.01.1.1.00 Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal	2.4.1.4.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL
2.2.1.8.01.2.0.00 Alienacao de Investimentos Permanentes	2.4.1.4.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO
2.2.1.8.01.2.1.00 Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal	
2.2.2.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	
2.2.2.0.00.1.0.00 Alienacao de Bens Imoveis	
2.2.2.0.00.1.1.00 Alienacao de Bens Imoveis - Principal	
2.2.2.0.00.1.2.00 Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros	

2.4.1.4.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

2.4.1.4.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE

2.4.1.4.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI 400.357,46

2.4.1.4.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.4.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.1.4.99.0.1.01 MINISTERIO CIDADANIA - CONVENIO 924633/2021 367.675,00

2.4.1.8.00.0.0.00 Transferencias da Uniao

2.4.1.8.01.0.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

2.4.1.8.01.1.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

2.4.1.8.03.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.1.8.03.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.1.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.1.8.05.1.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.1.8.08.0.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

2.4.1.8.08.1.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

2.4.1.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades

2.4.1.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS

2.4.1.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de Educacao

2.4.1.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico

2.4.1.8.10.6.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente

2.4.1.8.10.7.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

2.4.1.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios da Uniao

2.4.1.8.12.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

2.4.1.8.12.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS

2.4.1.8.99.0.0.00 Outras Transferencias da Uniao

2.4.1.8.99.1.0.00 Outras Transferencias da Uniao

2.4.1.8.99.1.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO

2.4.1.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.2.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.0.00.1.0.00 Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF

2.4.2.1.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.2.1.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL

2.4.2.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.2.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.2.2.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL

2.4.2.2.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.2.2.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.2.2.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

2.4.2.2.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

2.4.2.2.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE

2.4.2.2.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI 1.232.400,00

2.4.2.2.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.2.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.2.2.99.0.1.01 SECRETARIA DO ESTADO MT - CONVENIO -TC 560/2022 4.324.813,69

2.4.2.2.99.0.1.02 SECRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO -2977/2022 1.138.353,49

2.4.2.2.99.0.1.03 SECRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO-1168/2022

2.4.2.8.00.0.0.00 Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades

2.4.2.8.01.0.0.00 Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos

2.4.2.8.01.1.0.00 Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos

2.4.2.8.03.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.2.8.03.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.2.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.2.8.05.1.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.2.8.10.0.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Código Especificação Desdobramento Fonte Cat. Econômica

2.4.2.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao

2.4.2.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico

2.4.2.8.10.6.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente

2.4.2.8.10.7.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

2.4.2.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados

2.4.2.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Estados

2.4.2.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Estados

2.4.2.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS

2.4.2.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.2.9.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.2.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS

2.4.2.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL 3.454.435,17

01.1.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

01.1.1.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

01.1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

03.1.0.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

03.1.1.0.0.0.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

03.1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal

03.1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros

03.1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros

03.1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros

03.1.1.2.1.01.0.1.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal

03.1.1.2.1.01.0.2.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros

03.1.1.2.2.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Principal

03.1.1.2.2.01.0.4.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros

03.1.9.0.0.0.0.0.00 OUTRAS RESTITUICOES - Divida Ativa - Multas e Juros

03.1.9.2.2.99.0.4.00 OUTRAS RESTITUICOES - Divida Ativa - Multas e Juros

03.1.9.9.99.2.4.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro

04.1.0.0.0.0.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal -11.482.037,87

04.1.7.0.0.0.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal -11.482.037,87

04.1.7.1.1.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal -3.955.094,49

04.1.7.1.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal -843.140,30

04.1.7.2.1.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS - Principal -6.576.494,32

04.1.7.2.1.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA - Principal -105.775,78

04.1.7.2.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal -1.532,98

Prev. Transf. Financeiras Recebidas

Prev. Transf. Patronais Recebidas

Total 110.961.591,96

Prefeito(a) Municipal MARLENE GOMES DA SILVA Contadora

- CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.923.136,18

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.085.304,47

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.451.871,59

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 21.968.397,02

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 19.876.590,21

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 12.371.607,92

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.437.989,83

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 4.984.085,67

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.405.868,52

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 438.463,02

ÓRGÃO: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUAIA
E XINGU

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 610.328,02

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E
LAZER

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO MODALIDADE GRUPO CATEG. ECONÔMI-
CA

3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.642.545,26

3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 461.013,79 3.1.
90.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 461.013,79

3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.181.531,47

3.3.90.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 3.181.531,47

4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 884.641,03

4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 884.641,03

4.4.90.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 884.641,03

TOTAL: 4.527.186,29

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: PREV. TRANSF. PA-
TRONAIAS CONCEDIDAS:

TOTAL GERAL: 110.961.591,96

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito(a) Municipal

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00' MARLENE GOMES DA SILVA

Contadora

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

01 Legislativa 1.125.402,19 2.923.136,18 0,00 4.048.538,37

01031 Ação Legislativa 1.125.402,19 2.918.136,18 0,00 4.043.538,37

010310001 PROCESSO LEGISLATIVO 1.125.402,19 2.918.136,18 0,00
4.043.538,37

0103100011001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA
1.000.000,00 0,00 0,00 1.000.000,00

0103100011002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MO-
VEIS E UTE 124.402,19 0,00 0,00 124.402,19

0103100011003 AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 1.000,00 0,00 0,00 1.
000,00

0103100012001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICI-
PAL 0,00 2.912.136,18 0,00 2.912.136,18

0103100012112 MANUT. E ENC. COM A EXTENSÃO DA CAMARA MU-
NICIPAL 0,00 0,00 0,00 0,00

0103100012301 DESPESAS COM PREMIO MULHER DESTAQUE 0,00
4.000,00 0,00 4.000,00

0103100012302 DESPESAS COM EVENTOS E CONFRATERNIZACO-
ES 0,00 2.000,00 0,00 2.000,00

01131 Comunicação Social 0,00 5.000,00 0,00 5.000,00

011310001 PROCESSO LEGISLATIVO 0,00 5.000,00 0,00 5.000,00

0113100012002 DESPESAS COM PUBLICIDADES 0,00 5.000,00 0,00 5.
000,00

TOTAL 1.125.402,19 2.923.136,18 0,00 4.048.538,37

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

04 Administração 222.778,13 2.909.931,28 0,00 3.132.709,41

04122 Administração Geral 215.879,71 2.228.917,32 0,00 2.444.797,03

041220002 ADMINISTRACAO GERAL 215.879,71 2.228.917,32 0,00 2.
444.797,03

0412200021004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MA-
QUINAS E U 25.176,70 0,00 0,00 25.176,70

0412200022003 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE 0,00
2.228.917,32 0,00 2.228.917,32

0412200022066 Manutencao da Sub Prefeitura Distri. Santo Antonio
190.703,01 0,00 0,00 190.703,01

04124 CONTROLE INTERNO 0,00 588.511,91 0,00 588.511,91

041240003 ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTER-
NO 0,00 588.511,91 0,00 588.511,91

0412400032071 ATIVIDADE A CARGO DO DEPARTAMENTO CON-
TROLE INTERNO 0,00 588.511,91 0,00 588.511,91

04127 ORDENAMENTO TERRITORIAL 6.898,42 0,00 0,00 6.898,42

041270002 ADMINISTRACAO GERAL 6.898,42 0,00 0,00 6.898,42

0412700021064 REGULARIZACAO DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO
6.898,42 0,00 0,00 6.898,42

04131 Comunicação Social 0,00 92.502,05 0,00 92.502,05

041310002 ADMINISTRACAO GERAL 0,00 92.502,05 0,00 92.502,05

0413100022002 DESPESAS COM PUBLICIDADES 0,00 92.502,05 0,00
92.502,05

TOTAL 222.778,13 2.909.931,28 0,00 3.132.709,41

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

04 Administração 330.552,98 3.416.612,99 0,00 3.747.165,97

04122 Administração Geral 330.552,98 3.416.612,99 0,00 3.747.165,97

041220004 GESTAO ADMINISTRATIVA 330.552,98 3.416.612,99 0,00 3.
747.165,97

0412200041006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS MOVEIS
E UTENSI 205.299,35 0,00 0,00 205.299,35

0412200041008 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 101.176,84 0,00 0,00 101.
176,84

0412200041009 CONSTRUCAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO 1.082,05 0,00 0,00 1.082,05

0412200041058 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTE SELETIVOS 22.994,74 0,00 0,00 22.994,74

0412200042005 MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. ADMINISTRACAO 0,00 3.368.900,80 0,00 3.368.900,80

0412200042176 VII-EMENDA VEREADOR MARCOS ROGERIO P NUNES II 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

06 SEGURANCA PUBLICA 0,00 12.263,86 0,00 12.263,86

06181 POLICIAMENTO 0,00 12.263,86 0,00 12.263,86

061810004 GESTAO ADMINISTRATIVA 0,00 12.263,86 0,00 12.263,86

0618100042076 PARCERIA COM A POLICIA MILITAR E CIVIL 0,00 12.263,86 0,00 12.263,86

TOTAL 330.552,98 3.428.876,85 0,00 3.759.429,83

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

12 Educação 4.597.753,70 22.716.836,82 0,00 27.314.590,52

12306 Alimentação e Nutrição 0,00 815.914,98 0,00 815.914,98

123060005 MERENDA ESCOLAR 0,00 815.914,98 0,00 815.914,98

1230600052009 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF 0,00 587.132,24 0,00 587.132,24

1230600052011 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO P/ CRECHE -PNAEC 0,00 228.782,74 0,00 228.782,74

12361 Ensino Fundamental 2.775.744,03 18.160.839,50 0,00 20.936.583,53

123610007 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.775.744,03 10.091.199,05 0,00 12.866.943,08

1236100071011 CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVAS 689.842,06 0,00 0,00 689.842,06

1236100071013 AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 900.943,04 0,00 0,00 900.943,04

1236100071014 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. EDUCACAO 847.626,04 0,00 0,00 847.626,04

1236100071097 AMPLIACAO ESCOLA MUN.DIST. S.A.F CONV. 012/2014 337.332,89 0,00 0,00 337.332,89

1236100072007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 4.721.193,54 0,00 4.721.193,54

1236100072008 MANUTENCAO COM PROGRAMA EDUCACIONAIS 0,00 56.720,35 0,00 56.720,35

1236100072012 SALARIO EDUCACAO 0,00 573.004,26 0,00 573.004,26

1236100072013 PROG. NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNAT 0,00 191.622,80 0,00 191.622,80

1236100072014 MANUT COM CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 0,00 3.349.047,97 0,00 3.349.047,97

1236100072116 Rec de Transferencia FETHAB -SEDUC 0,00 1.007.098,21 0,00 1.007.098,21

1236100072168 AQUISICAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA P 0554/2021 0,00 192.511,92 0,00 192.511,92

123610008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 0,00 8.069.640,45 0,00 8.069.640,45

1236100082018 MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL 0,00 2.689.409,18 0,00 2.689.409,18

1236100082019 MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL 0,00 5.380.231,27 0,00 5.380.231,27

12365 Educação Infantil 1.822.009,67 3.740.082,34 0,00 5.562.092,01

123650006 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL 1.822.009,67 281.664,98 0,00 2.103.674,65

1236500061016 AQUIS. EQUIP., MOVEIS E UTENS. PARA ENS. 0 A 6 ANO 59.079,96 0,00 0,00 59.079,96

1236500061018 CONSTRUCAO DE SALAS PARA EDUCACAO PRE-ESCOLAR 613.192,94 0,00 0,00 613.192,94

1236500061082 CONSTRUCAO DE ESCOLA INFANTIL 1.149.736,77 0,00 0,00 1.149.736,77

1236500062015 MANUT. EN ENCARGOS COM ENSINO PRE-ESCOLAR 0,00 281.664,98 0,00 281.664,98

123650008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 0,00 3.458.417,36 0,00 3.458.417,36

1236500082045 MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL 0,00 2.403.013,62 0,00 2.403.013,62

1236500082046 MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL 0,00 1.055.403,74 0,00 1.055.403,74

TOTAL 4.597.753,70 22.716.836,82 0,00 27.314.590,52

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

10 Saúde 13.161.261,97 17.963.456,81 0,00 31.124.718,78

10301 Atenção Básica 4.030.845,77 12.625.040,01 0,00 16.655.885,78

103010009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 644.302,99 12.625.040,01 0,00 13.269.343,00

1030100091098 PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/2010 395.390,65 0,00 0,00 395.390,65

1030100092022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE 0,00 5.084.238,42 0,00 5.084.238,42

1030100092026 MANUT. DAS DESPESAS COM PROG. PSF/PACAS 0,00 5.643.591,76 0,00 5.643.591,76

1030100092028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PASCAR 0,00 15.329,82 0,00 15.329,82

1030100092029 MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL 0,00 317.263,88 0,00 317.263,88

1030100092065 MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS 0,00 23.301,34 0,00 23.301,34

1030100092073 Prog de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ 105.775,77 0,00 0,00 105.775,77

1030100092074 Manutencao das Despesas do PACS 0,00 1.350.466,03 0,00 1.350.466,03

1030100092104 IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA I 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19

1030100092108 VII-EMENDA VEREADOR MARCOS ROGERIO P NUNES I 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19

1030100092143 VIII-EMENDA 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

1030100092145 IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C DE MORAES I 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

1030100092170 II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LIMA I 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

1030100092173 III-EMENDA VEREADOR ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES II 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

1030100092197 V-EMENDA VEREADOR VALDOMIRO LIMA LUZ II 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19	10303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO 0,00 613.192,94 0,00 613.192,94
103010010 INVESTIMENTO EM SAUDE 3.386.542,78 0,00 0,00 3.386.542,78	103030009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 0,00 613.192,94 0,00 613.192,94
1030100101029 CONSTRUCAO 210.619,62 0,00 0,00 210.619,62	1030300092027 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA 0,00 613.192,94 0,00 613.192,94
1030100101030 AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE 450.696,81 0,00 0,00 450.696,81	10304 Vigilância Sanitária 0,00 28.360,18 0,00 28.360,18
1030100101032 AQUIS. EQUIP. MOV. UTENS. P/SEC. SAUDE 42.923,51 0,00 0,00 42.923,51	103040009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 0,00 28.360,18 0,00 28.360,18
1030100101107 VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO D.SANTOS OLIVEIRA II 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19	1030400092031 MANUTENCAO 0,00 28.360,18 0,00 28.360,18
1030100101572 Estruturacao da Rede Servicos Atencao Basica Saude 30.659,65 0,00 0,00 30.659,65	10305 Vigilância Epidemiológica 0,00 1.004.252,14 0,00 1.004.252,14
1030100101760 CONTRUCAO UBS - PROP 124011/24 1.881.388,00 0,00 0,00 1.881.388,00	103050009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 0,00 1.004.252,14 0,00 1.004.252,14
1030100101761 AQUISICAO MICRO UNIBUS UR.T SANITARIO-PROP 124003 611.000,00 0,00 0,00 611.000,00	1030500092030 MANUTENCAO COM PROGRAMA CONTROLE ENDEMIAS 0,00 1.004.252,14 0,00 1.004.252,14
1030100101763 AQUISICAO VEICULO PASSEIO T.EQUIPE -PROP 124007/24 83.953,00 0,00 0,00 83.953,00	TOTAL 13.161.261,97 17.963.456,81 0,00 31.124.718,78
1030100101764 AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124009/24 22.687,00 0,00 0,00 22.687,00	Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
1030100101765 AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124010/24 4.903,00 0,00 0,00 4.903,00	CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 9.130.416,20 3.692.611,54 0,00 12.823.027,74	15 Urbanismo 7.085.116,80 2.393.444,95 0,00 9.478.561,75
103020009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 1.892.000,94 3.692.611,54 0,00 5.584.612,48	15451 Infra-Estrutura Urbana 7.085.116,80 0,00 0,00 7.085.116,80
1030200092064 AQUISICAO DE HORAS DE VOO EMERGENCIAIS 0,00 30.659,65 0,00 30.659,65	154510013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 7.085.116,80 0,00 0,00 7.085.116,80
1030200092068 MANUTENCAO DE CASA DE APOIO A POPULACAO 0,00 160.963,15 0,00 160.963,15	1545100131046 PAVIMENTACAO, CALCAMENTO, MEIOS FIOS E SARGETAS 5.883.721,30 0,00 0,00 5.883.721,30
1030200092069 MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 0,00 3.500.988,74 0,00 3.500.988,74	1545100131070 REFORMA/CONSTRUÇÃO MURO CEMITERIO MUNICIPAL 15.329,82 0,00 0,00 15.329,82
1030200092080 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO 417.271,91 0,00 0,00 417.271,91	1545100131105 V-EMENDA VEREADOR VALDOMIRO LIMA LUZ I 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19
1030200092087 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL 1.474.729,03 0,00 0,00 1.474.729,03	1545100131767 PAVIMENTACAO ASFALTICA SINFRA CONV-0024/24 1.138.353,49 0,00 0,00 1.138.353,49
103020010 INVESTIMENTO EM SAUDE 7.056.122,35 0,00 0,00 7.056.122,35	15452 Serviços Urbanos 0,00 2.393.444,95 0,00 2.393.444,95
1030200101033 AQUISICAO DE AMBULANCIA 306.596,47 0,00 0,00 306.596,47	154520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 0,00 2.393.444,95 0,00 2.393.444,95
1030200101593 I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS II 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19	1545200132033 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE SER.URBANOS 0,00 2.393.444,95 0,00 2.393.444,95
1030200101701 CONSTRUCAO HOSPITAL MUNICIPAL CONV-560/2022 4.324.813,69 0,00 0,00 4.324.813,69	16 Habitação 153,30 0,00 0,00 153,30
1030200101762 AQUISICAO ULTRASSOM DIAGNOSTICO PROP-124008/24 177.000,00 0,00 0,00 177.000,00	16482 Habitação Urbana 153,30 0,00 0,00 153,30
1030200101766 CONTRUCAO PRONTO ATENDIMENTO DISTRITO F 2.200.000,00 0,00 0,00 2.200.000,00	164820013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 153,30 0,00 0,00 153,30
103020011 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19 182.292,91 0,00 0,00 182.292,91	1648200131045 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES 153,30 0,00 0,00 153,30
1030200112119 COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE 45.989,47 0,00 0,00 45.989,47	17 Saneamento 2.659.856,13 1.185.162,09 0,00 3.845.018,22
1030200112154 AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 136.303,44 0,00 0,00 136.303,44	17512 Saneamento Básico Urbano 2.659.856,13 1.185.162,09 0,00 3.845.018,22
	175120013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 2.659.856,13 1.185.162,09 0,00 3.845.018,22
	1751200131037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO DE REDE DE SANEAMENTO 1.679.366,83 0,00 0,00 1.679.366,83
	1751200131038 CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS 493.113,30 0,00 0,00 493.113,30
	1751200131606 Ampliacao de Rede de Saneamento e Abastecimento 487.376,00 0,00 0,00 487.376,00

1751200132023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR SANEAMENTO 0,00 1.185.162,09 0,00 1.185.162,09

25 Energia 246.810,16 0,00 0,00 246.810,16

25752 Energia Elétrica 246.810,16 0,00 0,00 246.810,16

257520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 246.810,16 0,00 0,00 246.810,16

2575200131044 AMPLIACAO E MANUTENCAO DE REDE ILUMINACAO PUBLICA 246.810,16 0,00 0,00 246.810,16

26 Transporte 7.374.428,10 4.647.445,96 0,00 12.021.874,06

26782 Transporte Rodoviário 7.374.428,10 4.647.445,96 0,00 12.021.874,06

267820012 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO 7.374.428,10 4.647.445,96 0,00 12.021.874,06

2678200121039 ABERT. E MANUT. D ESTRADAS VICINAIS E CONSERV. ROD 5.290.943,29 0,00 0,00 5.290.943,29

2678200121043 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO 11.497,37 0,00 0,00 11.497,37

2678200121703 CONSTRUCAO DE BUEIROS/ADUELAS- CONVENIO 1168/2022 554.580,00 0,00 0,00 554.580,00

2678200121717 CONSERVACAO DE RODOVIA N PAVIMENTADAS CONV.1501/23 1.517.407,44 0,00 0,00 1.517.407,44

2678200122032 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE OBRAS VIACAO E 0,00 4.347.404,62 0,00 4.347.404,62

2678200122072 RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO 0,00 300.041,34 0,00 300.041,34

TOTAL 17.366.364,49 8.226.053,00 0,00 25.592.417,49

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

20 Agricultura 697.904,96 1.389.602,90 0,00 2.087.507,86

20601 Promoção da Produção Vegetal 77.881,52 34.799,87 0,00 112.681,39

206010014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 77.881,52 34.799,87 0,00 112.681,39

2060100142034 IMPLANTACAO DE VIVEIROS PARA MUDAS E SEMENTES 0,00 34.799,87 0,00 34.799,87

2060100142321 RATEIO DE TAXAS DE LIC. AMBIENTAL 77.881,52 0,00 0,00 77.881,52

20605 Abastecimento 620.023,44 1.354.803,03 0,00 1.974.826,47

206050014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 620.023,44 1.354.803,03 0,00 1.974.826,47

2060500141049 CONSTRUCAO DE MATADOURO MUNICIPAL 120.023,44 0,00 0,00 120.023,44

2060500141050 AQUIS. EQUIP.MAT. PERM. MAQUINAS AGROPECUARIAS 500.000,00 0,00 0,00 500.000,00

2060500142035 MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. AGRICULTURA 0,00 1.354.803,03 0,00 1.354.803,03

TOTAL 697.904,96 1.389.602,90 0,00 2.087.507,86

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

08 Assistência Social 222.558,84 4.828.074,01 0,00 5.050.632,85

08241 Assistência ao Idoso 0,00 42.252,29 0,00 42.252,29

082410015 GESTAO SOCIAL 0,00 42.252,29 0,00 42.252,29

0824100152039 MANUT. ENC. COM O PROG. IGDSUAS 0,00 42.252,29 0,00 42.252,29

08243 Assistência à Criança e ao Adolescente 0,00 580.724,99 0,00 580.724,99

082430015 GESTAO SOCIAL 0,00 580.724,99 0,00 580.724,99

0824300152062 MANUTENCAO E ENC COM O CONSELHO TUTELAR 0,00 580.724,99 0,00 580.724,99

08244 Assistência Comunitária 222.558,84 4.205.096,73 0,00 4.427.655,57

082440015 GESTAO SOCIAL 222.558,84 4.205.096,73 0,00 4.427.655,57

0824400152036 MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. PROMOCAO SOCIAL 0,00 3.252.636,88 0,00 3.252.636,88

0824400152040 SERVICOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS 0,00 267.534,71 0,00 267.534,71

0824400152055 MANUTENCAO E DESENVOLVIMETO DO PAIF 222.558,84 0,00 0,00 222.558,84

0824400152056 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO FUPIS 0,00 13.796,84 0,00 13.796,84

0824400152057 MANUTENCAO E DES DO IGD - BOLSA FAMILIA 0,00 67.944,42 0,00 67.944,42

0824400152060 DISTRIBUICAO DEBENEF EVENTUAIS A 0,00 449.515,25 0,00 449.515,25

0824400152063 MANUT E ENC COM O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL 0,00 27.593,69 0,00 27.593,69

0824400152070 ATIV. A CARGO PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIAMENTO 0,00 30.650,56 0,00 30.650,56

0824400152153 IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C.DE MORAES SILVA II 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

0824400152177 VIII-EMENDA VEREADOR ALCINO OLIVEIRA MOURA II 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

TOTAL 222.558,84 4.828.074,01 0,00 5.050.632,85

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

04 Administração 45.989,47 1.593.387,87 0,00 1.639.377,34

04123 Administração Financeira 45.989,47 1.593.387,87 0,00 1.639.377,34

041230016 GESTAO FINANCEIRA 45.989,47 1.593.387,87 0,00 1.639.377,34

0412300161053 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.989,47 0,00 0,00 45.989,47

0412300162042 MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. DE FINANÇAS 0,00 1.593.387,87 0,00 1.593.387,87

11 Trabalho 797.150,83 0,00 0,00 797.150,83

11331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador 797.150,83 0,00 0,00 797.150,83

113310016 GESTAO FINANCEIRA 797.150,83 0,00 0,00 797.150,83

1133100162051 CONTRIBUICAO AO PASEP 797.150,83 0,00 0,00 797.150,83

28 ENCARGOS ESPECIAIS 0,00 245.277,17 0,00 245.277,17

28841 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA 0,00 245.277,17 0,00 245.277,17

288410016 GESTAO FINANCEIRA 0,00 245.277,17 0,00 245.277,17

2884100162075 MNUTEN E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTER-NA 0,00 245.277,17 0,00 245.277,17

99 Reserva de Contingência 0,00 570.269,44 0,00 570.269,44

99999 Reserva de Contingência 0,00 570.269,44 0,00 570.269,44

999990017 RESERVA DE CONTIGENCIA 0,00 570.269,44 0,00 570.269,44

9999900172044 RESERVA DE CONTIGENCIA 0,00 570.269,44 0,00 570.269,44

TOTAL 843.140,30 2.408.934,48 0,00 3.252.074,78

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

14 Direitos da Cidadania 22.994,74 438.463,02 0,00 461.457,76

14423 Assistência aos Povos Indígenas 22.994,74 438.463,02 0,00 461.457,76

144230018 NACAO INDIGENA 22.994,74 438.463,02 0,00 461.457,76

1442300181056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.994,74 0,00 0,00 22.994,74

1442300182048 MANUT. COM AS DESPESAS DA SEC. ASSUNTOS INDIGENAS 0,00 438.463,02 0,00 438.463,02

TOTAL 22.994,74 438.463,02 0,00 461.457,76

Órgão: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

10 Saúde 0,00 610.328,02 0,00 610.328,02

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0,00 610.328,02 0,00 610.328,02

103020019 PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS 0,00 610.328,02 0,00 610.328,02

1030200192072 RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO 0,00 610.328,02 0,00 610.328,02

TOTAL 0,00 610.328,02 0,00 610.328,02

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CÓDIGO DESCRIÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

13 Cultura 2.296.319,54 628.159,19 0,00 2.924.478,73

13392 Difusão Cultural 2.296.319,54 628.159,19 0,00 2.924.478,73

133920020 MAIS CULTURA E ESPORTE 2.296.319,54 628.159,19 0,00 2.924.478,73

1339200201024 CONST. AMP. E REFORMA BIBLIOTECA 176.951,69 0,00 0,00 176.951,69

1339200201025 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA DIFUSAO CULTURAL 24.527,72 0,00 0,00 24.527,72

1339200201026 AQUIS. EQUIP. MOVEIS E ACERVO PARA BIBLIOTECA 10.730,88 0,00 0,00 10.730,88

1339200201057 PROM DE EVENTOS CULTURAIS E EM DATAS COMEMORATIVAS 2.084.109,25 0,00 0,00 2.084.109,25

1339200202020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE CULTURA 0,00 431.178,49 0,00 431.178,49

1339200202090 Convenio com o Conselho de Pastores 0,00 6.131,93 0,00 6.131,93

1339200202139 IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA II 0,00 23.856,10 0,00 23.856,10

1339200202171 II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LIMA II 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

1339200202172 III-EMENDA VEREADOR ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES I 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

1339200202174 IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA III 0,00 23.856,10 0,00 23.856,10

1339200202175 VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO D.SANTOS OLIVEIRA I 0,00 47.712,19 0,00 47.712,19

27 Desporto e Lazer 680.967,33 921.740,23 0,00 1.602.707,56

27812 Desporto Comunitário 680.967,33 921.740,23 0,00 1.602.707,56

278120020 MAIS CULTURA E ESPORTE 680.967,33 921.740,23 0,00 1.602.707,56

2781200201027 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL 7.664,91 0,00 0,00 7.664,91

2781200201028 CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO 3.065,96 0,00 0,00 3.065,96

2781200201061 REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL 148.329,94 0,00 0,00 148.329,94

2781200201062 ILUMINACAO CAMPO DE FUTEBOL - MUNICIPAL 18.395,79 0,00 0,00 18.395,79

2781200201099 I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS II 47.712,19 0,00 0,00 47.712,19

2781200201704 MODERNIZACAO DO MINI ESTADIO-CONVENIO 924633/2022 455.798,54 0,00 0,00 455.798,54

2781200202021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE DESPORTO 0,00 921.740,23 0,00 921.740,23

TOTAL 2.977.286,87 1.549.899,42 0,00 4.527.186,29

Prev. Transf. Financeiras Concedidas 0,00

Prev. Transf. Patronais Concedidas 0,00

Total Geral 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA Prefeito(a) Municipal Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

01 Legislativa 1.125.402,19 2.923.136,18 4.048.538,37

01031 Ação Legislativa 1.125.402,19 2.918.136,18 4.043.538,37

010310001 PROCESSO LEGISLATIVO 1.125.402,19 2.918.136,18 4.043.538,37

01131 Comunicação Social 5.000,00 5.000,00

011310001 PROCESSO LEGISLATIVO 5.000,00 5.000,00
 04 Administração 599.320,58 7.919.932,14 8.519.252,72
 04122 Administração Geral 546.432,69 5.645.530,31 6.191.963,00
 041220002 ADMINISTRACAO GERAL 215.879,71 2.228.917,32 2.444.797,03
 041220004 GESTAO ADMINISTRATIVA 330.552,98 3.416.612,99 3.747.165,97
 04123 Administração Financeira 45.989,47 1.593.387,87 1.639.377,34
 041230016 GESTAO FINANCEIRA 45.989,47 1.593.387,87 1.639.377,34
 04124 CONTROLE INTERNO 588.511,91 588.511,91
 041240003 ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO 588.511,91 588.511,91
 04127 ORDENAMENTO TERRITORIAL 6.898,42 6.898,42
 041270002 ADMINISTRACAO GERAL 6.898,42 6.898,42
 04131 Comunicação Social 92.502,05 92.502,05
 041310002 ADMINISTRACAO GERAL 92.502,05 92.502,05
 06 SEGURANCA PUBLICA 12.263,86 12.263,86
 06181 POLICIAMENTO 12.263,86 12.263,86
 061810004 GESTAO ADMINISTRATIVA 12.263,86 12.263,86
 08 Assistência Social 222.558,84 4.828.074,01 5.050.632,85
 08241 Assistência ao Idoso 42.252,29 42.252,29
 082410015 GESTAO SOCIAL 42.252,29 42.252,29
 08243 Assistência à Criança e ao Adolescente 580.724,99 580.724,99
 082430015 GESTAO SOCIAL 580.724,99 580.724,99
 08244 Assistência Comunitária 222.558,84 4.205.096,73 4.427.655,57
 082440015 GESTAO SOCIAL 222.558,84 4.205.096,73 4.427.655,57
 10 Saúde 13.161.261,97 18.573.784,83 31.735.046,80
 10301 Atenção Básica 4.030.845,77 12.625.040,01 16.655.885,78
 103010009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 644.302,99 12.625.040,01 13.269.343,00
 103010010 INVESTIMENTO EM SAUDE 3.386.542,78 3.386.542,78
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 9.130.416,20 4.302.939,56 13.433.355,76
 103020009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 1.892.000,94 3.692.611,54 5.584.612,48
 103020010 INVESTIMENTO EM SAUDE 7.056.122,35 7.056.122,35
 103020011 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19 182.292,91 182.292,91
 103020019 PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS 610.328,02 610.328,02
 10303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO 613.192,94 613.192,94
 103030009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 613.192,94 613.192,94
 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
 ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
 DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
 EXERCÍCIO DE 2025
 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00
 CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL
 10304 Vigilância Sanitária 28.360,18 28.360,18
 103040009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 28.360,18 28.360,18
 10305 Vigilância Epidemiológica 1.004.252,14 1.004.252,14
 103050009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 1.004.252,14 1.004.252,14
 11 Trabalho 797.150,83 797.150,83
 11331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador 797.150,83 797.150,83
 113310016 GESTAO FINANCEIRA 797.150,83 797.150,83
 12 Educação 4.597.753,70 22.716.836,82 27.314.590,52
 12306 Alimentação e Nutrição 815.914,98 815.914,98
 123060005 MERENDA ESCOLAR 815.914,98 815.914,98
 12361 Ensino Fundamental 2.775.744,03 18.160.839,50 20.936.583,53
 123610007 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.775.744,03 10.091.199,05 12.866.943,08
 123610008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 8.069.640,45 8.069.640,45
 12365 Educação Infantil 1.822.009,67 3.740.082,34 5.562.092,01
 123650006 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL 1.822.009,67 281.664,98 2.103.674,65
 123650008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 3.458.417,36 3.458.417,36
 13 Cultura 2.296.319,54 628.159,19 2.924.478,73
 13392 Difusão Cultural 2.296.319,54 628.159,19 2.924.478,73
 133920020 MAIS CULTURA E ESPORTE 2.296.319,54 628.159,19 2.924.478,73
 14 Direitos da Cidadania 22.994,74 438.463,02 461.457,76
 14423 Assistência aos Povos Indígenas 22.994,74 438.463,02 461.457,76
 144230018 NACAO INDIGENA 22.994,74 438.463,02 461.457,76
 15 Urbanismo 7.085.116,80 2.393.444,95 9.478.561,75
 15451 Infra-Estrutura Urbana 7.085.116,80 7.085.116,80
 154510013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 7.085.116,80 7.085.116,80
 15452 Serviços Urbanos 2.393.444,95 2.393.444,95
 154520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 2.393.444,95 2.393.444,95
 16 Habitação 153,30 153,30
 16482 Habitação Urbana 153,30 153,30
 164820013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 153,30 153,30
 17 Saneamento 2.659.856,13 1.185.162,09 3.845.018,22
 17512 Saneamento Básico Urbano 2.659.856,13 1.185.162,09 3.845.018,22
 175120013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 2.659.856,13 1.185.162,09 3.845.018,22
 20 Agricultura 697.904,96 1.389.602,90 2.087.507,86
 20601 Promoção da Produção Vegetal 77.881,52 34.799,87 112.681,39

206010014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
77.881,52 34.799,87 112.681,39

20605 Abastecimento 620.023,44 1.354.803,03 1.974.826,47

206050014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
620.023,44 1.354.803,03 1.974.826,47

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO PROJETOS ATIVIDADES ESPECIAIS TOTAL

25 Energia 246.810,16 246.810,16

25752 Energia Elétrica 246.810,16 246.810,16

257520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 246.810,16 246.810,16

26 Transporte 7.374.428,10 4.647.445,96 12.021.874,06

26782 Transporte Rodoviário 7.374.428,10 4.647.445,96 12.021.874,06

267820012 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA RURAL 7.374.428,10 4.647.445,96 12.021.874,06

27 Desporto e Lazer 680.967,33 921.740,23 1.602.707,56

27812 Desporto Comunitário 680.967,33 921.740,23 1.602.707,56

278120020 MAIS CULTURA E ESPORTE 680.967,33 921.740,23 1.602.707,56

28 ENCARGOS ESPECIAIS 245.277,17 245.277,17

28841 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA 245.277,17 245.277,17

288410016 GESTAO FINANCEIRA 245.277,17 245.277,17

99 Reserva de Contingência 570.269,44 570.269,44

99999 Reserva de Contingência 570.269,44 570.269,44

999990017 RESERVA DE CONTIGENCIA 570.269,44 570.269,44

TOTAL: 41.567.999,17 69.393.592,79 110.961.591,96

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:

PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:

TOTAL GERAL: 110.961.591,96

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito(a) Municipal

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00' MARLENE GOMES DA SILVA

Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

01 01031

010310001 Legislativa

Ação Legislativa

PROCESSO LEGISLATIVO

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.043.538,37

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

4.043.538,37

01 Legislativa

01131 Comunicação Social

011310001 PROCESSO LEGISLATIVO

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04 04122

041220002 Administração

Administração Geral

ADMINISTRACAO GERAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.444.797,03

5.000,00

2.444.797,03

04 Administração

04122 Administração Geral

041220004 GESTAO ADMINISTRATIVA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.668.761,01

Fonte: 1.7.11.000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 54.249,17 Fonte: 1.7.50.000000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 23.344,25

Fonte: 1.7.55.000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 811,54

3.747.165,97

04 Administração

04123 Administração Financeira 041230016 GESTAO FINANCEIRA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.639.377,34

04 04124

041240003 Administração

CONTROLE INTERNO

ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 588.511,91

1.639.377,34

588.511,91

04 Administração

04127 ORDENAMENTO TERRITORIAL 041270002 ADMINISTRACAO GERAL

08 08241

082410015 Assistência Social

Assistência ao Idoso

GESTAO SOCIAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.363,41

Fonte: 1.6.60.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 35.888,88

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/ PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.606,07

Fonte: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 4.292,35 6.898,42

04 04131

041310002 Administração

Comunicação Social

ADMINISTRACAO GERAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 92.502,05 92.502,05

06 06181

061810004 SEGURANCA PUBLICA

POLICIAMENTO**GESTAO ADMINISTRATIVA**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.263,86 12.263,86

08 08243

082430015 Assistência Social

Assistência à Criança e ao Adolescente

GESTAO SOCIAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 580.724,99

42.252,29

08 08244

082440015 Assistência Social

Assistência Comunitária

GESTAO SOCIAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.778.500,78

Fonte: 1.6.60.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 605.469,75

Fonte: 1.6.61.000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 43.685,04

580.724,99

4.427.655,57

10 Saúde

10301 Atenção Básica

103010009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.746.174,54

1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 7.505.093,97

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/ PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

Fonte: 1.6.00.000600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 2.233.001,19

Fonte: 1.6.04.000600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica 509.136,48

Fonte: 1.6.21.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 275.936,82

13.269.343,00

10 10301

103010010 Saúde

Atenção Básica

INVESTIMENTO EM SAUDE

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.506,77

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 561.065,85

Fonte: 1.6.01.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 15.327,98

Fonte: 1.6.31.000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 2.679.642,18

3.386.542,78

10 10302

103020009 Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.100.742,39

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 2.134.098,84

Fonte: 1.6.00.000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 1.349.771,25

5.584.612,48

10 10302

103020010 Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

INVESTIMENTO EM SAUDE

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.247.712,19

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 272.870,86

Fonte: 1.6.01.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 33.725,61

Fonte: 1.6.31.000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 177.000,00

Fonte: 1.6.32.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 4.324.813,69

7.056.122,35

10 10302

103020011 Saúde

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -COVID-19

Fonte: 1.6.02.000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 182.292,91

182.292,91

10 Saúde

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020019 PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 415.269,50

Fonte: 1.6.21.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 195.058,52

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

10 10303

103030009 Saúde

SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 382.879,83

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 183.957,88

Fonte: 1.6.00.000602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica 46.355,23

610.328,02

613.192,94

10 Saúde

10304 Vigilância Sanitária

103040009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.745,13

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 8.431,40

Fonte: 1.6.00.000605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde 2.836,02

Fonte: 1.6.21.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 10.347,63

10 10305

103050009 Saúde

Vigilância Epidemiológica

CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 239.758,39

Fonte: 1.5.00.100200 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 497.981,18

Fonte: 1.6.00.000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 1.379,68

Fonte: 1.6.00.000605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde 67.376,21

Fonte: 1.6.04.000605 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde 197.756,68

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

Fonte: 1.5.52.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação 168.418,56

28.360,18 815.914,98

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

123610007 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.278.726,83

Fonte: 1.5.00.100100 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 7.440.541,93

Fonte: 1.5.50.000000 Transferência do Salário-Educação 272.783,99

Fonte: 1.5.51.000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na 22.918,17 Fonte: 1.5.53.000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao 110.668,43

Fonte: 1.5.69.000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 621.446,89

Fonte: 1.5.71.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 2.235.557,30 Fonte: 1.5.75.000000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à 439.449,48 Fonte: 1.7.59.000701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 444.850,06

12.866.943,08

12 Educação**12361 Ensino Fundamental****123610008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB**

Fonte: 1.5.40.107000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da 8.069.640,45

12 12365**123650006 Educação****Educação Infantil****EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 84.999,85

Fonte: 1.5.00.100100 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 760.709,48

Fonte: 1.5.69.000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 108.228,55

Fonte: 1.5.71.000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 1.149.736,77

8.069.640,45

12 12365**123650008 Educação****Educação Infantil****EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB**

Fonte: 1.5.40.000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.458.417,36

2. 103.674,65

3. 458.417,36

13 Cultura**13392 Difusão Cultural****133920020 MAIS CULTURA E ESPORTE****ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU**

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.924.478,73 2.924.478,73

14 14423**144230018 Direitos da Cidadania****Assistência aos Povos Indígenas****NACAO INDIGENA**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 461.457,76

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

461.457,76

15 Urbanismo**15451 Infra-Estrutura Urbana****154510013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.924.972,23

Fonte: 1.7.01.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.138.353,49 Fonte: 1.7.11.000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 834.909,42

Fonte: 1.7.59.000700 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 186.881,66

7.085.116,80

15 Urbanismo**15452 Serviços Urbanos****154520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.393.444,95

16 16482**164820013 Habitação****Habitação Urbana****INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 153,30

2.393.444,95

153,30

17 Saneamento**17512 Saneamento Básico Urbano****175120013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.039.807,49

Fonte: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 805.210,73

3.845.018,22

20 Agricultura**20601 Promoção da Produção Vegetal****206010014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 106.549,46

1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 6.131,93

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

112.681,39

20 20605**206050014 Agricultura****Abastecimento**

FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.462.793,62

Fonte: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 512.032,85

1.974.826,47

25 Energia

25752 Energia Elétrica

257520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.329,82

Fonte: 1.7.51.000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 231.480,34

246.810,16

26 26782

267820012 Transporte

Transporte Rodoviário

INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA RURAL

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.749.811,05

Fonte: 1.7.01.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.521.118,79

Fonte: 1.7.59.000700 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB 3.750.944,22

12.021.874,06

27 27812

278120020 Desporto e Lazer

Desporto Comunitário

MAIS CULTURA E ESPORTE

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.231.966,60

Fonte: 1.7.00.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 370.740,96

1.602.707,56

28 ENCARGOS ESPECIAIS

28841 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA 288410016 GESTAO FINANCEIRA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 245.277,17

245.277,17

99 99999

999990017 Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

RESERVA DE CONTIGENCIA

Fonte: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 570.269,44

570.269,44

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 TOTAL: 71.432.172,50 39.529.419,46 R\$ 1,00

110.961.591,96

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:

PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:

TOTAL GERAL: 110.961.591,96

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito(a) Municipal

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00' MARLENE GOMES DA SILVA

Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

01 Legislativa 4.048.538,37 0,00 4.048.538,37

01031 Ação Legislativa 4.043.538,37 0,00 4.043.538,37 010310001 PROCESSO LEGISLATIVO 4.043.538,37 0,00 4.043.538,37 01131 Comunicação Social 5.000,00 0,00 5.000,00 011310001 PROCESSO LEGISLATIVO 5.000,00 0,00 5.000,00 04 Administração 8.519.252,72 0,00 8.519.252,72 04122 Administração Geral 6.191.963,00 0,00 6.191.963,00 041220002 ADMINISTRACAO GERAL 2.444.797,03 0,00 2.444.797,03 041220004 GESTAO ADMINISTRATIVA 3.747.165,97 0,00 3.747.165,97 04123 Administração Financeira 1.639.377,34 0,00 1.639.377,34 041230016 GESTAO FINANCEIRA 1.639.377,34 0,00 1.639.377,34 04124 CONTROLE INTERNO 588.511,91 0,00 588.511,91

041240003 ATIVIDADE A CARGO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO 588.511,91 0,00 588.511,91

04127 ORDENAMENTO TERRITORIAL 6.898,42 0,00 6.898,42

041270002 ADMINISTRACAO GERAL 6.898,42 0,00 6.898,42 04131 Comunicação Social 92.502,05 0,00 92.502,05 041310002 ADMINISTRACAO GERAL 92.502,05 0,00 92.502,05 06 SEGURANCA PUBLICA 12.263,86 0,00 12.263,86 06181 POLICIAMENTO 12.263,86 0,00 12.263,86

061810004 GESTAO ADMINISTRATIVA 12.263,86 0,00 12.263,86 08 Assistência Social 5.050.632,85 0,00 5.050.632,85 08241 Assistência ao Idoso 42.252,29 0,00 42.252,29 082410015 GESTAO SOCIAL 42.252,29 0,00 42.252,29

08243 Assistência à Criança e ao Adolescente 580.724,99 0,00 580.724,99

082430015 GESTAO SOCIAL 580.724,99 0,00 580.724,99 08244 Assistência Comunitária 4.427.655,57 0,00 4.427.655,57 082440015 GESTAO SOCIAL 4.427.655,57 0,00 4.427.655,57 10 Saúde 31.735.046,80 0,00 31.735.046,80

10301 Atenção Básica 16.655.885,78 0,00 16.655.885,78

103010009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 13.269.343,00 0,00 13.269.343,00

103010010 INVESTIMENTO EM SAUDE 3.386.542,78 0,00 3.386.542,78

10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 13.433.355,76 0,00 13.433.355,76 103020009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 5.584.612,48 0,00 5.584.612,48

103020010 INVESTIMENTO EM SAUDE 7.056.122,35 0,00 7.056.122,35

103020011 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - COVID-19 182.292,91 0,00 182.292,91

103020019 PARCERIA CONSORCIOS PUBLICOS 610.328,02 0,00 610.328,02 10303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO 613.192,94 0,00 613.192,94

103030009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 613.192,94 0,00 613.192,94

10304 Vigilância Sanitária 28.360,18 0,00 28.360,18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

103040009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 28.360,18 0,00 28.360,18

10305 Vigilância Epidemiológica 1.004.252,14 0,00 1.004.252,14

103050009 CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. 1.004.252,14 0,00 1.004.252,14

11 Trabalho 797.150,83 0,00 797.150,83

11331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador 797.150,83 0,00 797.150,83 113310016 GESTAO FINANCEIRA 797.150,83 0,00 797.150,83

12 Educação 27.314.590,52 0,00 27.314.590,52

12306 Alimentação e Nutrição 815.914,98 0,00 815.914,98 123060005 MERENDA ESCOLAR 815.914,98 0,00 815.914,98 12361 Ensino Fundamental 20.936.583,53 0,00 20.936.583,53

123610007 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.866.943,08 0,00 12.866.943,08 123610008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 8.069.640,45 0,00 8.069.640,45

12365 Educação Infantil 5.562.092,01 0,00 5.562.092,01

123650006 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL 2.103.674,65 0,00 2.103.674,65 123650008 EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB 3.458.417,36 0,00 3.458.417,36

13 Cultura 2.924.478,73 0,00 2.924.478,73

13392 Difusão Cultural 2.924.478,73 0,00 2.924.478,73 133920020 MAIS CULTURA E ESPORTE 2.924.478,73 0,00 2.924.478,73 14 Direitos da Cidadania 461.457,76 0,00 461.457,76

14423 Assistência aos Povos Indígenas 461.457,76 0,00 461.457,76 144230018 NACAO INDIGENA 461.457,76 0,00 461.457,76 15 Urbanismo 9.478.561,75 0,00 9.478.561,75

15451 Infra-Estrutura Urbana 7.085.116,80 0,00 7.085.116,80

154510013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 7.085.116,80 0,00 7.085.116,80

15452 Serviços Urbanos 2.393.444,95 0,00 2.393.444,95

154520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 2.393.444,95 0,00 2.393.444,95

16 Habitação 153,30 0,00 153,30

16482 Habitação Urbana 153,30 0,00 153,30

164820013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 153,30 0,00 153,30

17 Saneamento 3.845.018,22 0,00 3.845.018,22

17512 Saneamento Básico Urbano 3.845.018,22 0,00 3.845.018,22

175120013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 3.845.018,22 0,00 3.845.018,22

20 Agricultura 2.087.507,86 0,00 2.087.507,86

20601 Promoção da Produção Vegetal 112.681,39 0,00 112.681,39

206010014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 112.681,39 0,00 112.681,39

20605 Abastecimento 1.974.826,47 0,00 1.974.826,47

206050014 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1.974.826,47 0,00 1.974.826,47

25 Energia 246.810,16 0,00 246.810,16

25752 Energia Elétrica 246.810,16 0,00 246.810,16 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO ORDINARIO VINCULADO TOTAL

257520013 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA URBANA 246.810,16 0,00 246.810,16

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R\$ 1,00

26 Transporte 12.021.874,06 0,00 12.021.874,06

26782 Transporte Rodoviário 12.021.874,06 0,00 12.021.874,06

267820012 INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE RODOVIARIO ZONA RURAL 12.021.874,06 0,00 12.021.874,06

27 Desporto e Lazer 1.602.707,56 0,00 1.602.707,56 27812 Desporto Comunitário 1.602.707,56 0,00 1.602.707,56 278120020 MAIS CULTURA E ESPORTE 1.602.707,56 0,00 1.602.707,56

28 ENCARGOS ESPECIAIS 245.277,17 0,00 245.277,17

28841 REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA 245.277,17 0,00 245.277,17 288410016 GESTAO FINANCEIRA 245.277,17 0,00 245.277,17

99 Reserva de Contingência 570.269,44 0,00 570.269,44 99999 Reserva de Contingência 570.269,44 0,00 570.269,44

TOTAL: 110.961.591,96 110.961.591,96

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:

PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:

TOTAL GERAL: 110.961.591,96

999990017 RESERVA DE CONTIGENCIA 570.269,44 0,00 570.269,44

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito(a) Municipal

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00' MARLENE GOMES DA SILVA

Contadora

ÓRGÃOS FUNCÕES

LEGISLATIVA JUDICIARIA ESSENCIAL A JUSTICA ADMINISTRACAO
DEFESA NACIONAL SEGURANCA PUBLICA RELACOES EXTERIO-
RES

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU 4.048.538,37

02 - GABINETE DO PREFEITO 3.132.709,41

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 3.747.165,97 12.
263,86

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS

11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 1.639.
377,34

TOTAL: 4.048.538,37 8.519.252,72 12.263,86

ÓRGÃOS FUNCÕES

ASSISTENCIA SOCIAL PREVIDENCIA SOCIAL SAUDE TRABALHO
EDUCACAO CULTURA DIREITOS DA CIDADANIA

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E 27.314.590,52

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 31.124.718,78

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL 5.050.632,85

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 797.150,83

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS 461.457,76

11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 610.328,02

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 2.924.
478,73

TOTAL: 5.050.632,85 31.735.046,80 797.150,83 27.314.590,52 2.924.
478,73 461.457,76

ÓRGÃOS FUNCÕES

URBANISMO HABITACAO SANEAMENTO GESTAO AMBIENTAL CI-
ENCIA E TECNOLOGIA AGRICULTURA ORGANIZACAO AGRARIA

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 9.478.561,75 153,30 3.
845.018,22

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS

11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 2.087.
507,86

TOTAL: 9.478.561,75 153,30 3.845.018,22 2.087.507,86

ÓRGÃOS FUNCÕES

INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS COMUNICACOES ENERGIA
TRANSPORTE DESPORTO E LAZER ENCARGOS ESPECIAIS

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

02 - GABINETE DO PREFEITO

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 246.810,16 12.021.874,06

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 245.277,17

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS

11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 1.602.
707,56

TOTAL: 246.810,16 12.021.874,06 1.602.707,56 245.277,17

ÓRGÃOS FUNCÕES

RESERVAS TOTAL

01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU 4.048.538,37

02 - GABINETE DO PREFEITO 3.132.709,41

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 3.759.429,83

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E 27.314.590,52

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 31.124.718,78

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 25.592.417,49

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 2.087.507,86

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL 5.050.632,85

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 570.269,44 3.252.074,78

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS 461.457,76

11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 610.328,02

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E 4.527.
186,29

TOTAL: 570.269,44 110.961.591,96

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS: PREV. TRANSF. PA-
TRONAIAS CONCEDIDAS:

TOTAL GERAL: 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA Prefeito(a)
Municipal Contadora

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU Unidade:
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CAMARA

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Gerenciar e coordenar atividades do poder legislativo e representar população em geral. Lei 4.320/64

Gerenciar e coordenar atividades do poder legislativo e representar população em geral. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

organizar as atividades administrativas do gabinete do prefeito Lei 4.320/64

organizar as atividades administrativas do gabinete do prefeito Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Orientar sobre as atividades administrativas do município. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Unidade:
001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

organizar as atividades administrativas e de planejamento do município Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas e de planejamento da secretaria municipal de educação. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas e de planejamento do fundo da educação básica municipal - FUNDEB Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de saúde do município Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional do fundo municipal de saúde do município Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
Unidade: 001 - SETOR DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Obras viacao e transportes. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS
Unidade: 002 - SETOR DE SERVICOS URBANOS

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Serviços e Obras Urbanas. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade:
001 - SETOR DE AGRICULTURA/AMBIENTE

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Agricultura e Ambiente. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de ação social do município Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional do fundo municipal de assistência social vinculado a secretaria municipal de ação social do município Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Finanças Lei 4.320/64

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Finanças Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Assuntos Indígenas. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 11 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

Unidade: 001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Garantir atendimento ambulatorial a comunidade local. Lei 4.320/64

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO DE 2025

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E CULTURA

CAMPO DE ATUAÇÃO LEGISLAÇÃO

Organizar as atividades administrativas, planejamento e operacional da secretaria municipal de Esporte e Cultura. Lei 4.320/64

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Prefeito(a) Municipal Contadora

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

Código Especificação Obras Prest. Serviço Total

01 031 0001 1001 AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA 398.093,24 0,00 398.093,24

01 031 0001 1002 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MOVEIS E UTE 85.000,00 0,00 85.000,00

01 031 0001 1003 AQUISICAO DE UM VEICULO 0,00

01 031 0001 2001 MANUTENCAO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL 2.537.702,94 2.537.702,94

01 031 0001 2112 MANUT. E ENC. COM A EXTENSAO DA CAMARA MUNICIPAL 0,00

01 031 0001 2301 DESPESAS COM PREMIO MULHER DESTAQUE 4.000,00 4.000,00

01 031 0001 2302 DESPESAS COM EVENTOS E CONFRATERNIZACOES 2.000,00 2.000,00

01 131 0001 2002 DESPESAS COM PUBLICIDADES 5.000,00 5.000,00

04 122 0002 1004 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, MAQUINAS E U 25.176,70 0,00 25.176,70

04 122 0002 2003 MANUTENCAO DAS DESPESAS DO GABINETE 2.228.917,32 2.228.917,32

04 122 0002 2066 Manutencao da Sub Prefeitura Distri. Santo Antonio 190.703,01 0,00 190.703,01

04 122 0004 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS MOVEIS E UTENSI 205.299,35 0,00 205.299,35

04 122 0004 1008 AQUISICAO DE IMOVEIS 101.176,84 0,00 101.176,84

04 122 0004 1009 CONSTRUCAO/AMPLIACAO DE CENTRO ADMINISTRATIVO 1.082,05 0,00 1.082,05

04 122 0004 1058 REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTE SELETIVOS 22.994,74 0,00 22.994,74

04 122 0004 2005 MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. ADMINISTRACAO 3.368.900,80 3.368.900,80

04 122 0004 2163 EMENDA PARLAMENTAR VEREADORES MUNICIPAL 429.409,78 429.409,78

04 123 0016 1053 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.989,47 0,00 45.989,47

04 123 0016 2042 MANUTENCAO COM AS DESPESAS DA SEC. DE FINANÇAS 1.593.387,87 1.593.387,87

04 124 0003 2071 ATIVIDADE A CARGO DO DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO 588.511,91 588.511,91

04 127 0002 1064 REGULARIZACAO DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO 6.898,42 0,00 6.898,42

04 131 0002 2002 DESPESAS COM PUBLICIDADES 92.502,05 92.502,05

06 181 0004 2076 PARCERIA COM A POLICIA MILITAR E CIVIL 12.263,86 12.263,86

08 241 0015 2039 MANUT. ENC. COM O PROG. IGDSUAS 42.252,29 42.252,29

08 243 0015 2062 MANUTENCAO E ENC COM O CONSELHO TUTELAR 580.724,99 580.724,99

08 244 0015 2036 MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. PROMOCAO SOCIAL 3.252.636,88 3.252.636,88

08 244 0015 2040 SERVICOS DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS 267.534,71 267.534,71

08 244 0015 2055 MANUTENCAO E DESENVOLVIMETO DO PAIF 222.558,84 0,00 222.558,84

08 244 0015 2056 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO FUPIS 13.796,84 13.796,84

08 244 0015 2057 MANUTENCAO E DES DO IGD - BOLSA FAMILIA 67.944,42 67.944,42

08 244 0015 2060 DISTRIBUICAO DEBENEF EVENTUAIS A PESSOAS CARENTES 449.515,25 449.515,25

08 244 0015 2063 MANUT E ENC COM O CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL 27.593,69 27.593,69

08 244 0015 2070 ATIV. A CARGO PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIAMENTO 30.650,56 30.650,56

10 122 0009 2164 EMENDA PARLAMENTAR VEREADORES MUNICIPAL - ASPS 429.409,78 429.409,78

10 301 0009 1098 PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/2010 395.390,65 0,00 395.390,65

10 301 0009 2022 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE 5.084.238,42 5.084.238,42

10 301 0009 2026 MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF 5.643.591,76 5.643.591,76

10 301 0009 2028 MANUTENCAO DO PROGRAMA PASCAR 15.329,82 15.329,82

10 301 0009 2029 MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL 317.263,88 317.263,88

10 301 0009 2065 MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS 23.301,34 23.301,34

10 301 0009 2073 Prog de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ 105.775,77 0,00 105.775,77

10 301 0009 2074 Manutencao das Despesas do PACS 1.350.466,03 1.350.466,03

10 301 0010 1029 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE 210.619,62 0,00 210.619,62

10 301 0010 1030 AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE 450.696,81 0,00 450.696,81

10 301 0010 1032 AQUIS. EQUIP. MOV. UTENS. P/SEC. SAUDE 42.923,51 0,00 42.923,51

10 301 0010 1572 Estruturacao da Rede Servicos Atencao Basica Saude 30.659,65 0,00 30.659,65

10 301 0010 1760 CONTRUCAO UBS - PROP 124011/24 1.881.388,00 0,00 1.881.388,00	12 361 0007 2007 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUN- DAMENTAL 4.721.193,54 4.721.193,54
10 301 0010 1761 AQUISICAO MICRO UNIBUS UR.T SANITARIO- PROP 124003 611.000,00 0,00 611.000,00	12 361 0007 2008 MANUTENCAO COM PROGRAMA EDUCACIONAIS 56.720,35 56.720,35
10 301 0010 1763 AQUISICAO VEICULO PASSEIO T.EQUIPE -PROP 124007/24 83.953,00 0,00 83.953,00	12 361 0007 2012 SALARIO EDUCACAO 573.004,26 573.004,26
10 301 0010 1764 AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124009/24 22.687,00 0,00 22.687,00	12 361 0007 2013 PROG. NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNAT 191.622,80 191.622,80
10 301 0010 1765 AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124010/24 4.903,00 0,00 4.903,00	12 361 0007 2014 MANUT COM CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 3.349.047,97 3.349.047,97
10 302 0009 2064 AQUISICAO DE HORAS DE VOO EMERGENCIAIS 30. 659,65 30.659,65	12 361 0007 2116 Rec de Transferencia FETHAB -SEDUC 1.007.098,21 1.007.098,21
10 302 0009 2068 MANUTENCAO DE CASA DE APOIO A POPULACAO 160.963,15 160.963,15	12 361 0007 2168 AQUISICAO EQUIPAMENTOS INFORMATICA P 0554/2021 192.511,92 192.511,92
10 302 0009 2069 MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3. 500.988,74 3.500.988,74	12 361 0008 2018 MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDA- MENTAL 2.689.409,18 2.689.409,18
10 302 0009 2080 TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO 417.271,91 0,00 417.271,91	12 361 0008 2019 MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDA- MENTAL 5.380.231,27 5.380.231,27
10 302 0009 2087 MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL 1.474. 729,03 0,00 1.474.729,03	12 365 0006 1016 AQUIS. EQUIP., MOVEIS E UTENS. PARA ENS. 0 A 6 ANO 59.079,96 0,00 59.079,96
10 302 0010 1033 AQUISICAO DE AMBULANCIA 306.596,47 0,00 306. 596,47	12 365 0006 1018 CONSTRUCAO DE SALAS PARA EDUCACAO PRE- ESCOLAR 613.192,94 0,00 613.192,94
10 302 0010 1701 CONSTRUCAO HOSPITAL MUNICIPAL CONV-560/ 2022 4.324.813,69 0,00 4.324.813,69	12 365 0006 1082 CONSTRUCAO DE ESCOLA INFANTIL 1.149.736,77 0,00 1.149.736,77
10 302 0010 1762 AQUISICAO ULTRASSOM DIAGNOSTICO PROP-124008/24 177.000,00 0,00 177.000,00	12 365 0006 2015 MANUT. EN ENCARGOS COM ENSINO PRE- ESCOLAR 281.664,98 281.664,98
10 302 0010 1766 CONTRUCAO PRONTO ATENDIMENTO DISTRITO F 2.200.000,00 0,00 2.200.000,00	12 365 0008 2045 MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFAN- TIL 2.403.013,62 2.403.013,62
10 302 0011 2119 COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE 45.989,47 0,00 45.989,47	12 365 0008 2046 MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINFAN- TIL 1.055.403,74 1.055.403,74
10 302 0011 2154 AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 136. 303,44 0,00 136.303,44	13 392 0020 1024 CONST. AMP. E REFORMA BIBLIOTECA 176.951,69 0,00 176.951,69
10 302 0019 2072 RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PU- BLICO 610.328,02 610.328,02	13 392 0020 1025 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA DIFUSAO CULTURAL 24.527,72 0,00 24.527,72
Código Especificação Obras Prest. Serviço Total	13 392 0020 1026 AQUIS. EQUIP. MOVEIS E ACERVO PARA BIBLIO- TECA 10.730,88 0,00 10.730,88
10 303 0009 2027 MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASI- CA 613.192,94 613.192,94	13 392 0020 1057 PROM DE EVENTOS CULTURAIS E EM DATAS CO- MEMORATIVAS 2.084.109,25 0,00 2.084.109,25
10 304 0009 2031 MANUTENCAO COM PROG. VIGILANCIA SANITA- RIA 28.360,18 28.360,18	13 392 0020 2020 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE CULTURA 431.178,49 431.178,49
10 305 0009 2030 MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAU- DE 1.004.252,14 1.004.252,14	13 392 0020 2090 Convenio com o Conselho de Pastores COPLESJX 6.131,93 6.131,93
11 331 0016 2051 CONTRIBUICAO AO PASEP 797.150,83 0,00 797. 150,83	14 423 0018 1056 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER- MANENTE 22.994,74 0,00 22.994,74
12 306 0005 2009 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCO- LAR - PNAEF 587.132,24 587.132,24	14 423 0018 2048 MANUT. COM AS DESPESAS DA SEC. ASSUNTOS INDIGENAS 438.463,02 438.463,02
12 306 0005 2011 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO P/ CRE- CHE -PNAEC 228.782,74 228.782,74	15 451 0013 1046 PAVIMENTACAO, CALCAMENTO, MEIOS FIOS E SARGETAS 6.900.463,36 0,00 6.900.463,36
12 361 0007 1011 CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVAS NAS ES- COLAS 689.842,06 0,00 689.842,06	15 451 0013 1070 REFORMA/CONSTRUÇÃO MURO CEMITERIO MU- NICIPAL 15.329,82 0,00 15.329,82
12 361 0007 1013 AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 900.943,04 0,00 900.943,04	15 451 0013 1767 PAVIMENTACAO ASFALTICA SINFRA CONV-0024/ 24 1.138.353,49 0,00 1.138.353,49
12 361 0007 1014 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. EDUCACAO 847.626,04 0,00 847.626,04	15 452 0013 2033 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR DE SER.URBANOS 2.393.444,95 2.393.444,95
12 361 0007 1097 AMPLIACAO ESCOLA MUN.DIST. S.A.F CONV. 012/ 2014 337.332,89 0,00 337.332,89	16 482 0013 1045 CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES 153,30 0,00 153,30

17 512 0013 1037 CONSTRUCAO, AMPLIACAO DE REDE DE SANEAMENTO 1.679.366,83 0,00 1.679.366,83

17 512 0013 1038 CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS 493.113,30 0,00 493.113,30

17 512 0013 1606 Ampliacao de Rede de Saneamento e Abastecimento 487.376,00 0,00 487.376,00

17 512 0013 2023 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR SANEAMENTO 1.185.162,09 1.185.162,09

20 601 0014 2034 IMPLANTACAO DE VIVEIROS PARA MUDAS E SEMENTES 34.799,87 34.799,87

20 601 0014 2321 RATEIO DE TAXAS DE LIC. AMBIENTAL 77.881,52 0,00 77.881,52

20 605 0014 1049 CONSTRUCAO DE MATADOURO MUNICIPAL 120.023,44 0,00 120.023,44

20 605 0014 1050 AQUIS. EQUIP.MAT. PERM. MAQUINAS AGROPECUARIAS 500.000,00 0,00 500.000,00

20 605 0014 2035 MANUTENCAO COM AS DESP. DA SEC. AGRICULTURA 1.354.803,03 1.354.803,03

25 752 0013 1044 AMPLIACAO E MANUTENCAO DE REDE ILUMINACAO PUBLICA 246.810,16 0,00 246.810,16

26 782 0012 1039 ABERT. E MANUT. D ESTRADAS VICINAIS E CONSERV. ROD 5.290.943,29 0,00 5.290.943,29

26 782 0012 1043 CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO 11.497,37 0,00 11.497,37

26 782 0012 1703 CONSTRUCAO DE BUEIROS/ADUELAS- CONVENIO 1168/2022 554.580,00 0,00 554.580,00

26 782 0012 1717 CONSERVACAO DE RODOVIA N PAVIMENTADAS CONV.1501/23 1.517.407,44 0,00 1.517.407,44

26 782 0012 2032 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE OBRAS VIACAO E 4.347.404,62 4.347.404,62

26 782 0012 2072 RATEIO PELA PARTICIPACAO DO CONSORCIO PUBLICO 300.041,34 300.041,34

27 812 0020 1027 CONSTRUCAO DE CAMPO DE FUTEBOL 7.664,91 0,00 7.664,91

27 812 0020 1028 CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO 3.065,96 0,00 3.065,96

27 812 0020 1061 REFORMA DE GINÁSIO MUNICIPAL 148.329,94 0,00 148.329,94

27 812 0020 1062 ILUMINACAO CAMPO DE FUTEBOL - MUNICIPAL 18.395,79 0,00 18.395,79

27 812 0020 1704 MODERNIZACAO DO MINI ESTADIO-CONVENIO 924633/2022 455.798,54 0,00 455.798,54

27 812 0020 2021 MANUTENCAO E ENCARGOS COM SETOR DE DESPORTO 921.740,23 921.740,23

28 841 0016 2075 MNUTEN E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 245.277,17 245.277,17

Código Especificação Obras Prest. Serviço Total

99 999 0017 2044 RESERVA DE CONTIGENCIA 570.269,44 570.269,44

Total 41.608.446,95 69.353.145,01 110.961.591,96

Prev. Trans. Financeiras Concedidas

Prev. Transf. Patronais Concedidas

Total Geral

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por
MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA Marlene Gomes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL Contadora CRC GO 019504/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU QUADRO DAS

DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R\$ 1,00

CÓDIGO LOCAL ESPECIFICAÇÃO DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL TOTAL

01 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

01001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CAMARA 2.923.136,18 1.125.402,19 4.048.538,37

01002 EXTENSAO CAMARA MUN DO DIST. SANTO A. DO FONTOURA

02 GABINETE DO PREFEITO

02001 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES 2.321.419,37 32.075,12 2.353.494,49

02002 Sub-Prefeitura Distrito Santo Antonio do Fontoura 190.703,01 190.703,01

02003 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO 573.182,09 15.329,82 588.511,91

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03001 GABINETE DO SECRETARIO 3.451.871,59 307.558,24 3.759.429,83

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 10.798.512,36 4.988.020,35 15.786.532,71

04002 FUNDEB 11.169.884,66 358.173,15 11.528.057,81

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 19.876.590,21 11.248.128,57 31.124.718,78

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS

06001 SETOR DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES 9.326.373,25 2.695.500,81 12.021.874,06

06002 SETOR DE SERVICOS URBANOS 3.045.234,67 10.525.308,76 13.570.543,43

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

07001 SETOR DE AGRICULTURA/AMBIENTE 1.437.989,83 649.518,03 2.087.507,86

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

08001 GABINETE DO SECRETARIO 570.470,50 10.254,49 580.724,99

08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.413.615,17 56.292,69 4.469.907,86

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

09001 GABINETE DO SECRETARIO 2.405.868,52 275.936,82 2.681.805,34

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS

10001 GABINETE DO SECRETARIO 438.463,02 22.994,74 461.457,76

11 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU

11001 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU 610.328,02 610.328,02

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13001 GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E CULTURA 3.642.545,26 884.641,03 4.527.186,29

TOTAL 77.196.187,71 33.195.134,81 110.391.322,52

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DO RPPS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS

PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS

TOTAL GERAL 570.269,44

110.961.591,96

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.0.0.0.00.0.0.00 RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0.00.0.0.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA

1.1.1.0.00.0.0.00 IMPOSTOS

1.1.1.2.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO

1.1.1.2.01.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

1.1.1.2.01.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS

1.1.1.2.01.2.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS

1.1.1.2.50.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA Lei 4320/64

1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL 110.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.2.50.0.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA 4.215,81 Lei 432064

1.1.1.2.50.0.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA 50.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA 4.215,81 Lei 4320/64

1.1.1.2.53.0.0.00 "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"

1.1.1.2.53.0.1.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPAL 5.500.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.2.53.0.2.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA 901,86 Lei 4320/64

1.1.1.2.53.0.3.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID

1.1.1.2.53.0.4.00 "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA

1.1.1.3.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

1.1.1.3.03.0.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE

1.1.1.3.03.1.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO

1.1.1.3.03.1.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL 1.150.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.3.03.1.2.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.1.3.03.1.3.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA

1.1.1.3.03.1.4.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.1.3.03.4.0.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS

1.1.1.3.03.4.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL 190.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.3.03.4.2.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.1.3.03.4.3.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA

1.1.1.3.03.4.4.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV

1.1.1.4.00.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS

1.1.1.4.51.0.0.00 IMPOSTOS SOBRE SERVICOS

1.1.1.4.51.1.0.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN

1.1.1.4.51.1.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal 4.500.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora 2.107,90 Lei 4320/64

1.1.1.4.51.1.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa 8.431,60 Lei 4320/64

1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa 21.079,03 Lei 4320/64

1.1.1.4.51.2.0.00 ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA

1.1.1.4.51.2.1.00 ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL 450.000,00 Lei 4320/64

1.1.1.8.00.0.0.00 Impostos Especificos de Estados/DF Municipios

1.1.1.8.01.0.0.00 Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios

1.1.1.8.01.1.0.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

1.1.1.8.01.4.0.00 Imposto sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis

1.1.1.8.02.0.0.00 Impostos sobre a Producao, circulacao de Mercado-rias e Servicos

1.1.1.8.02.3.0.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza

1.1.1.8.02.3.1.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal

1.1.1.8.02.3.2.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros

1.1.1.8.02.3.3.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa

1.1.1.8.02.3.4.00 Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros

1.1.1.8.02.4.0.00 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate a Pobreza

1.1.1.9.00.0.0.00 OUTROS IMPOSTOS

1.1.1.9.01.0.0.00 Outros Impostos

1.1.1.9.01.1.0.00 Outros Impostos

1.1.1.9.99.0.0.00 OUTROS IMPOSTOS

1.1.1.9.99.0.1.00 OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL 766,49 Lei 4320/64

1.1.1.9.99.0.2.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.1.9.99.0.3.00 OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA

1.1.1.9.99.0.4.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.0.00.0.0.00 TAXAS

1.1.2.1.00.0.0.00 TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA

1.1.2.1.01.0.0.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO

1.1.2.1.01.0.1.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL 110.374,73 Lei 4320/64

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.1.2.1.01.0.2.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA Lei 4.320/64

1.1.2.1.01.0.3.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA

1.1.2.1.01.0.4.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.1.01.1.0.00 Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao

1.1.2.1.04.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL

1.1.2.1.04.0.1.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL LEI 4320/64

1.1.2.1.04.1.0.00 Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental

1.1.2.1.05.0.0.00 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E AQUICULTURA

1.1.2.1.50.0.0.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA

1.1.2.1.50.0.1.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL

1.1.2.1.50.0.2.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA

1.1.2.2.00.0.0.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS

1.1.2.2.01.0.0.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL

1.1.2.2.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL 68.984,21 Lei 4.320/64

1.1.2.2.01.0.2.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA 2.705,56 Lei 4.320/64

1.1.2.2.01.0.3.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA

1.1.2.2.01.0.4.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA

1.1.2.2.01.1.0.00 Taxas pela Prestacao de Servicos

1.1.3.0.00.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA

1.1.3.1.00.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA

1.1.3.1.50.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO

1.1.3.1.50.0.1.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESGOTO SANITARIO - PRINCIPAL 76.649,12 Lei 4.320/64

1.1.3.1.53.0.0.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES

1.1.3.1.53.0.1.00 CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL 7.664,91 Lei 4.320/64

1.1.3.1.99.0.0.00 OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA

1.1.3.1.99.0.1.00 OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL 7.664,91 Lei 4.320/64

1.1.3.8.00.0.0.00 Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M

1.1.3.8.01.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario

1.1.3.8.01.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Agua Potavel e Esgoto Sanitario

1.1.3.8.02.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade

1.1.3.8.02.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao da Rede de Iluminacao Publica na Cidade

1.1.3.8.03.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural

1.1.3.8.03.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Expansao de Rede de Iluminacao Publica Rural

1.1.3.8.04.0.0.00 Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares

1.1.3.8.04.1.0.00 Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares

1.1.3.8.99.0.0.00 Outras Contribuicoes de Melhoria

1.1.3.8.99.1.0.00 Outras Contribuicoes de Melhoria

1.2.0.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES

1.2.1.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES SOCIAIS

1.2.1.0.04.0.0.00 Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS

1.2.1.0.04.2.0.00 Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS

1.2.1.0.04.3.0.00 Contribuicao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS

1.2.1.0.04.4.0.00 Contribuicao dos Pensionistas Civis para o RPPS

1.2.1.0.04.6.0.00 Contribuicao do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais

1.2.1.0.04.7.0.00 Contribuicao do Servidor Inativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais

1.2.1.0.04.8.0.00 Contribuicao do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentencas Judiciais

1.2.1.0.06.0.0.00 Contribuicao para os Fundos de Assistencia Medica

1.2.1.0.06.3.0.00 Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica dos Servidores Civis

1.2.1.0.06.9.0.00 Contribuicao para Fundos de Assistencia Medica de Outros Beneficiarios

1.2.1.0.99.0.0.00 Outras Contribuicoes Sociais

1.2.1.0.99.1.0.00 Outras Contribuicoes Sociais

1.2.1.8.00.0.0.00 Contribuicoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios

1.2.1.8.01.0.0.00 Contribuicoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios

1.2.1.8.01.1.0.00 Contribuicao Previdenciaria para Amortizacao do Deficit Atuarial

1.2.1.8.01.2.0.00 Contribuicao Patronal dos Servidores Civis Inativos

1.2.1.8.01.3.0.00 Contribuicao Patronal dos Pensionistas Civis

1.2.1.9.00.0.0.00 OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS Lei 4320/64

1.2.1.9.99.0.0.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS Lei 4320/64

1.2.1.9.99.1.0.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB Lei 4320/64

1.2.1.9.99.1.1.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL 1.532,98 Lei 4320/64

1.2.1.9.99.1.2.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS DE MORA 766,49 Lei 4.320/64

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.2.1.9.99.1.3.00 DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - DIVIDA ATIVA 766,49 Lei 4.320/64

1.2.2.0.00.0.0.00 CONTRIBUICOES ECONOMICAS

1.2.2.8.00.0.0.00 Contribuicoes Economicas Especificas de Estados e Municipios

1.2.2.8.01.0.0.00 Contribuicoes Economicas sobre Commodities

1.2.4.0.00.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

1.2.4.0.00.1.0.00 Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica

1.2.4.1.00.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

1.2.4.1.50.0.0.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

1.2.4.1.50.0.1.00 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL 231.480,34 Lei 4.320/64

1.3.0.0.00.0.0.00 RECEITA PATRIMONIAL

1.3.1.0.00.0.0.00 EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO

1.3.1.0.01.0.0.00 Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao

1.3.1.0.01.1.0.00 Alugueis e Arrendamentos

1.3.1.0.01.2.0.00 Foros, Laudemios e Tarifas de Ocupacao

1.3.1.0.02.0.0.00 Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos

1.3.1.0.02.1.0.00 Concessao, Permissao, Autorizacao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos

1.3.1.0.99.0.0.00 Outras Receitas Imobiliarias

1.3.1.0.99.1.0.00 Outras Receitas Imobiliarias

1.3.2.0.00.0.0.00 VALORES MOBILIARIOS

1.3.2.1.00.0.0.00 JUROS E CORRECOES MONETARIAS

1.3.2.1.00.1.0.00 Remuneracao de Depositos Bancarios

1.3.2.1.00.1.1.00 Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal

1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneracao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal

1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneracao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal

1.3.2.1.00.2.0.00 Remuneracao de Depositos Especiais

1.3.2.1.00.3.0.00 Remuneracao de Saldos de Recursos Nao-Desembolsados

1.3.2.1.00.4.0.00 Remuneracao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS

1.3.2.1.00.5.0.00 Juros de Titulos de Renda

1.3.2.1.01.0.0.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS

1.3.2.1.01.0.1.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL 282.756,79 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.0.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS

1.3.2.1.02.0.1.00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL

1.3.2.1.02.0.1.01 REND. FUNDEB 46.019,94 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.02 REND. SALARIO EDUC. FNDE 40.158,86 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.03 REND. CONV EDUCACAO 96.624,99 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.04 REND. CONV TRANSP. ESCOLAR 1.232,40 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.05 REND. TRANSF - SUS 45.976,47 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.06 REND. TRANSF - FNAS 30.130,00 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.07 REND. TRANSF CONVENIO UNIAO 157.700,37 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.08 REND. TRANSF CONVENIO ESTADO 1.232,40 Lei 4.320/64

1.3.2.1.02.0.1.09 REND. TRANSF FETHAB 1.232,40 Lei 4.320/64

1.3.2.9.00.0.0.00 OUTROS VALORES MOBILIARIOS

1.3.2.9.00.1.0.00 Outros Valores Mobiliarios

1.3.3.0.00.0.0.00 DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA

1.3.3.1.00.0.0.00 DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE

1.3.3.1.01.0.0.00 DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO

1.3.3.1.01.1.0.00 Delegacao para a Prestacao dos Servicos de Transporte Rodoviario

1.3.3.9.00.0.0.00 DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS

1.3.3.9.01.0.0.00 Demais Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.3.9.01.1.0.00 Demais Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.3.9.99.0.0.00 OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS

1.3.3.9.99.1.0.00 Outras Delegacoes de Servicos Publicos

1.3.6.0.00.0.0.00 CESSAO DE DIREITOS

1.3.6.0.01.0.0.00 Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos

1.3.6.0.01.1.0.00 Cessao do Direito de Operacionalizacao de Pagamentos

1.3.9.0.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS

1.3.9.0.00.1.0.00 Demais Receitas Patrimoniais

1.4.0.0.00.0.0.00 RECEITA AGROPECUARIA

1.4.0.0.00.1.0.00 Receita Agropecuaria

1.5.0.0.00.0.0.00 RECEITA INDUSTRIAL

1.5.0.0.00.1.0.00 Receita Industrial

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.6.0.0.00.0.0.00 RECEITA DE SERVICOS

1.6.1.0.00.0.0.00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS

1.6.1.0.01.0.0.00 Servicos Administrativos e Comerciais Gerais

1.6.1.0.01.1.0.00 Servicos Administrativos e Comerciais Gerais

1.6.1.0.02.0.0.00 Inscricao em Concursos e Processos Seletivos

1.6.1.0.02.1.0.00 Inscricao em Concursos e Processos Seletivos

1.6.1.0.03.0.0.00 Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao

1.6.1.0.03.1.0.00 Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao

1.6.1.0.04.0.0.00 Servicos de Informacao e Tecnologia

1.6.1.0.04.1.0.00 Servicos de Informacao e Tecnologia

1.6.1.1.00.0.0.00 SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS

1.6.1.1.02.0.0.00 INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

1.6.1.1.02.0.1.00 INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL 3.065,96 Lei 4.320/64

1.6.2.0.00.0.0.00 Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte

1.6.2.0.01.0.0.00 Servicos de Navegacao

1.6.2.0.01.1.0.00 Servicos de Navegacao

1.6.2.0.02.0.0.00 Servicos de Transporte

1.6.2.0.02.1.0.00 Servicos de Transporte

1.6.2.0.03.0.0.00 Servicos Portuarios

1.6.2.0.03.1.0.00 Servicos Portuarios

1.6.3.0.00.0.0.00 SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE

1.6.3.0.01.0.0.00 Servicos de Atendimento a Saude

1.6.3.0.01.1.0.00 Servicos de Atendimento a Saude

1.6.4.0.00.0.0.00 SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS

1.6.4.0.01.0.0.00 Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros

1.6.4.0.01.1.0.00 Retorno de Operacoes, Juros e Encargos Financeiros

1.6.4.0.03.0.0.00 Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico

1.6.4.0.03.1.0.00 Remuneracao sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Economico

1.6.9.0.00.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.0.99.0.0.00 Outros Servicos

1.6.9.0.99.1.0.00 Outros Servicos

1.6.9.9.00.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.9.99.0.0.00 OUTROS SERVICOS

1.6.9.9.99.0.1.00 OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL 122.638,59 Lei 4.320/64

1.7.0.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES

1.7.1.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO

1.7.1.1.51.0.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

1.7.1.1.51.1.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL

1.7.1.1.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL 19.775.472,44 Lei 4.320/64

1.7.1.1.51.2.0.00 Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municípios - Cotas ExtraordinArias

1.7.1.1.51.2.1.00 Cota-Parte do Fundo de ParticipaCAo dos Municípios - Cotas ExtraordinArias - PRINCIPAL 397.425,68 Lei 4.320/64

1.7.1.1.51.3.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO

1.7.1.1.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

1.7.1.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL 4.215.701,49 Lei 4.320/64

1.7.1.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DAS COMPENSAOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS

1.7.1.2.51.0.0.00 COTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM

1.7.1.2.51.0.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL 1.756.333,24 Lei 4.320/64

1.7.1.2.52.0.0.00 COTA-PARTE DA COMPENSAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO

1.7.1.2.52.4.0.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

1.7.1.2.52.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL 383.245,59 Lei 4.320/64

1.7.1.2.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS Lei 4.320/64

1.7.1.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.1.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT

1.7.1.3.50.1.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P

1.7.1.3.50.1.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P 2.200.866,17 Lei 4.320/64

1.7.1.3.50.2.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E

1.7.1.3.50.2.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E 1.339.702,79 Lei 4.320/64

1.7.1.3.50.3.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI

1.7.1.3.50.3.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI 45.141,46 Lei 4.320/64

1.7.1.3.50.4.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.7.1.3.50.4.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC 264.520,68 Lei 4.320/64

1.7.1.3.50.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR

1.7.1.3.50.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR 511.405,17 Lei 4.320/64

1.7.1.3.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU

1.7.1.3.51.1.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

1.7.1.3.51.1.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO 49.053,59 Lei 4.320/64

1.7.1.3.51.2.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

1.7.1.3.51.2.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO

1.7.1.3.51.3.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC

1.7.1.3.51.3.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC

1.7.1.3.51.4.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC

1.7.1.3.51.4.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC

1.7.1.3.51.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

1.7.1.3.51.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

1.7.1.3.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.1.3.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 182.292,91 Lei 4.320/64

1.7.1.4.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE

1.7.1.4.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO

1.7.1.4.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL 238.922,01 Lei 4.320/64

1.7.1.4.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

1.7.1.4.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL 21.343,95 Lei 4.320/64

1.7.1.4.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE

1.7.1.4.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL 166.844,34 Lei 4.320/64

1.7.1.4.53.0.0.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE

1.7.1.4.53.0.1.00 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL 109.094,21 Lei 4.320/64

1.7.1.4.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

1.7.1.4.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL 728.101,22 Lei 4.320/64

1.7.1.6.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

1.7.1.6.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

1.7.1.6.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL 616.709,27 Lei 4.320/64

1.7.1.7.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.7.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS

1.7.1.7.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL 75.711,18 Lei 4.320/64

1.7.1.7.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

1.7.1.7.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL 342.824,49 Lei 4.320/64

1.7.1.7.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.7.1.7.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL

1.7.1.7.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

1.7.1.7.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

1.7.1.7.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.7.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

1.7.1.8.00.0.0.00 Transferencias da Uniao - Especifica E/M

1.7.1.8.01.0.0.00 Participacao na Receita da Uniao

1.7.1.8.01.2.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal

1.7.1.8.01.3.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro

1.7.1.8.01.4.0.00 Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho

1.7.1.8.01.5.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural

1.7.1.8.01.6.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrial

1.7.1.8.01.7.0.00 Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE

1.7.1.8.01.8.0.00 Cota-Parte do Imposto Sobre Operacoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores

1.7.1.8.02.0.0.00 Transferencia da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais

1.7.1.8.02.1.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos

1.7.1.8.02.2.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM

1.7.1.8.02.3.0.00 Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei n. 7.990/89

1.7.1.8.02.4.0.00 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Producao do Petroleo Lei n. 9.478/97, artigo 49, I e II

1.7.1.8.02.5.0.00 Cota-parte Royalties pela Participacao Especial Lei n. 9.478/97, artigo 50

1.7.1.8.02.6.0.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP

1.7.1.8.02.9.0.00 Outras Transferencias decorrentes de Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Naturais

1.7.1.8.03.0.0.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.1.0.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo

1.7.1.8.03.1.1.00 Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.7.1.8.03.9.0.00 Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo LEI 4.320/64

1.7.1.8.04.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS

1.7.1.8.04.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS

1.7.1.8.04.1.1.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal

1.7.1.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE

1.7.1.8.05.1.0.00 Transferencias do Salario-Educacao

1.7.1.8.05.2.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

1.7.1.8.05.3.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE

1.7.1.8.05.4.0.00 Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P

1.7.1.8.05.9.0.00 Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE

1.7.1.8.06.0.0.00 Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96

1.7.1.8.06.1.0.00 Transferencia Financeira do ICMS Desoneracao L.C. N. 87/96

1.7.1.8.07.0.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

1.7.1.8.07.1.0.00 Transferencias da Uniao a Consorcios Publicos

1.7.1.8.08.0.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

1.7.1.8.08.1.0.00 Transferencias Advindas de Emendas Palamentares Individuais

1.7.1.8.10.0.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades

1.7.1.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.1.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao

1.7.1.8.10.3.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social

1.7.1.8.10.4.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Combate a Fome

1.7.1.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico

1.7.1.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios da Uniao

1.7.1.8.11.0.0.00 Outras Transferencias de Recursos Fundo a Fundo

1.7.1.8.11.1.0.00 Transferencia de Recursos do Fundo Penitenciario Nacional - Funpen

1.7.1.8.99.0.0.00 Outras Transferencias da Uniao

1.7.1.8.99.1.0.00 Outras Transferencias da Uniao

1.7.1.8.99.1.1.00 Outras Transferencias da Uniao - Principal

1.7.1.8.99.1.1.99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1.7.1.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO

1.7.1.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS DESONERACAO L.C. Nº 87/96

1.7.1.9.57.0.0.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO

1.7.1.9.57.0.1.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL 772.675,99 Lei 4.320/64

1.7.1.9.58.0.0.00 TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020

1.7.1.9.58.0.1.00 TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL 889.158,59 Lei 4.320/64

1.7.1.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

1.7.1.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

1.7.1.9.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - U.S.E 6.672.795,95 Lei 4.320/64

1.7.1.9.99.0.1.02 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - LC Nº 195/22 AUDIOVISUAL

1.7.1.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERENCIAS UNIAO - LC Nº 195/22 DEMAIS

1.7.2.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

1.7.2.1.00.0.0.00 PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1.7.2.1.50.0.0.00 COTA-PARTE DO ICMS

1.7.2.1.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL 32.882.471,62 Lei 4.320/64

1.7.2.1.51.0.0.00 COTA-PARTE DO IPVA

1.7.2.1.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL 528.878,91 Lei 4.320/64

1.7.2.1.52.0.0.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS

1.7.2.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL 7.664,91 Lei 4.320/64

1.7.2.1.53.0.0.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO

1.7.2.1.53.0.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL 23.344,25 Lei 4.320/64

1.7.2.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.2.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

1.7.2.3.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 481.342,97 Lei 4.320/64

1.7.2.8.00.0.0.00 Transferencias dos Estados - Especifica E/M

1.7.2.8.01.0.0.00 Participacao na Receita dos Estados

1.7.2.8.01.1.0.00 Cota-Parte do ICMS

1.7.2.8.01.2.0.00 Cota-Parte do IPVA

1.7.2.8.01.3.0.00 Cota-Parte do IPI - Municipios

1.7.2.8.01.4.0.00 Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico

1.7.2.8.01.5.0.00 Outras Participacoes na Receita dos Estados

1.7.2.8.01.5.1.00 Outras Participacoes na Receita dos Estados - Principal

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.7.2.8.01.9.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.02.0.0.00 Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)

1.7.2.8.02.1.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos

1.7.2.8.02.2.0.00 Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Minerais - CFEM

1.7.2.8.02.3.0.00 Cota-parte Royalties Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo Lei n. 7.990/89, artigo 9.

1.7.2.8.02.9.0.00 Outras Transferencias Decorrentes de Compensacoes Financeiras

1.7.2.8.03.0.0.00 Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo

1.7.2.8.03.1.0.00 Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude Repasse Fundo a Fundo

1.7.2.8.04.0.0.00 Transferencias de Estados a Consorcios Publicos

1.7.2.8.04.1.0.00 Transferencias de Estados a Consorcios Publicos

1.7.2.8.07.0.0.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social

1.7.2.8.07.1.0.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social

1.7.2.8.07.1.1.00 Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal

1.7.2.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades

1.7.2.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.2.8.10.1.1.00 Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal

1.7.2.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao

1.7.2.8.10.2.1.00 Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - Principal

1.7.2.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados

1.7.2.8.10.9.1.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal

1.7.2.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.8.99.1.1.00 Outras Transferencias dos Estados

1.7.2.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

1.7.2.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL

1.7.2.9.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL 38.204,40 Lei 4.320/64

1.7.2.9.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

1.7.2.9.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL 3.384.061,67 Lei 4.320/64

1.7.2.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF

1.7.2.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL

1.7.2.9.99.0.1.01 Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB 3.936.839,96 Lei 4.320/64

1.7.2.9.99.0.1.02 Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB (Transporte Escolar) 444.603,58 Lei 4.320/64

1.7.2.9.99.0.1.03 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO 287.486,39 Lei 4.320/64

1.7.3.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES

1.7.3.0.00.1.0.00 Transferencias dos Municipios e de suas Entidades

1.7.3.8.00.0.0.00 Transferencias dos Municipios - Especifica E/M

1.7.3.8.01.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.01.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.02.0.0.00 Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos

1.7.3.8.02.1.0.00 Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos

1.7.3.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios dos Municipios e de Suas Entidades

1.7.3.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenio dos Municipios para o Sistema Unico de Saude SUS

1.7.3.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenio dos Municipios destinadas a Programas de Educacao

1.7.3.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenios dos Municipios

1.7.3.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Municipios

1.7.3.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Municipios

1.7.4.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS

1.7.4.0.00.1.0.00 Transferencias de Instituicoes Privadas

1.7.4.0.00.1.1.00 Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal

1.7.4.8.00.0.0.00 Transferencias de Instituicoes Privadas - Especifica E/M

1.7.4.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas

1.7.4.8.10.1.0.00 Transferencia de Convenios de Instituicoes Privadas

1.7.5.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS

1.7.5.0.00.1.0.00 Transferencias de Outras Instituicoes Publicas

1.7.5.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA

1.7.5.1.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA

1.7.5.1.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA 11.482.037,87 Lei 4.320/64

1.7.5.8.00.0.0.00 Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M

1.7.5.8.01.0.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza

1.7.5.8.01.1.0.00 Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza

1.7.5.8.01.2.0.00 Transferencias de Recursos da Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

1.7.5.8.99.0.0.00 Outras Transferencias Multigovernamentais

1.7.5.8.99.1.0.00 Outras Transferencias Multigovernamentais

1.7.6.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR

1.7.6.0.00.1.0.00 Transferencias do Exterior

1.7.6.8.00.0.0.00 Transferencias do Exterior - Especifica E/M

1.7.6.8.10.0.0.00 Transferencia de Convenios do Exterior

1.7.6.8.10.1.0.00 Transferencia de Convenios do Exterior

1.7.7.0.00.0.0.00 Transferencias de Pessoas Fisicas

1.7.7.0.00.1.0.00 Transferencias de Pessoas Fisicas

1.7.7.0.00.1.1.00 Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal

1.7.8.0.00.0.0.00 Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados

1.7.8.0.00.1.0.00 Transferencias Provenientes de Depositos Nao Identificados

1.9.0.0.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

1.9.1.0.00.0.0.00 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS

1.9.1.0.01.0.0.00 Multas Previstas em Legislacao Especifica

1.9.1.0.01.1.0.00 Multas Previstas em Legislacao Especifica

1.9.1.0.06.0.0.00 Multas por Danos Ambientais

1.9.1.0.06.1.0.00 Multas Administrativas por Danos Ambientais

1.9.1.0.06.2.0.00 Multas Judiciais por Danos Ambientais

1.9.1.0.07.0.0.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas

1.9.1.0.07.1.0.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas

1.9.1.0.09.0.0.00 Multas e Juros Previstos em Contratos

1.9.1.0.09.1.0.00 Multas e Juros Previstos em Contratos

1.9.2.0.00.0.0.00 INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS

1.9.2.1.00.0.0.00 INDENIZACOES

1.9.2.1.01.0.0.00 INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO

1.9.2.1.01.1.0.00 Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico

1.9.2.1.99.0.0.00 OUTRAS INDENIZACOES

1.9.2.1.99.0.1.00 OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL 1.532,98 Lei 4.320/64

1.9.2.1.99.1.0.00 Outras Indenizacoes

1.9.2.2.00.0.0.00 RESTITUICOES

1.9.2.2.01.0.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS

1.9.2.2.01.1.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS

1.9.2.2.01.2.0.00 RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS

1.9.2.2.06.0.0.00 RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

1.9.2.2.06.1.0.00 Restituicao de Despesas de Exercicios Anteriores

1.9.2.2.99.0.0.00 OUTRAS RESTITUICOES

1.9.2.2.99.0.1.00 OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL 45.989,47 Lei 4.320/64

1.9.2.2.99.0.2.00 OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA Lei 4.320/64

1.9.2.2.99.0.3.00 OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA

1.9.2.2.99.0.4.00 OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA Lei 4.320/64

1.9.2.2.99.1.0.00 Outras Restituicoes

1.9.2.2.99.1.1.00 Outras Restituicoes - Principal

1.9.2.2.99.1.2.00 Outras Restituicoes - Multas e Juros

1.9.2.2.99.1.3.00 Outras Restituicoes - Divida Ativa

1.9.2.2.99.1.4.00 Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros

1.9.2.3.00.0.0.00 RESSARCIMENTOS Lei 4.320/64

1.9.2.3.99.0.0.00 OUTROS RESSARCIMENTOS Lei 4.320/64

1.9.9.0.00.0.0.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES**1.9.9.0.01.0.0.00 Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS****1.9.9.0.01.1.0.00 Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS****1.9.9.0.03.0.0.00 Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores****1.9.9.0.03.1.0.00 Compensacoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores****1.9.9.0.06.0.0.00 Contrapartida de Subvencoes ou Subsídios****1.9.9.0.06.1.0.00 Contrapartida de Subvencoes ou Subsídios****1.9.9.0.12.0.0.00 Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia****1.9.9.0.12.1.0.00 Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa****1.9.9.0.12.2.0.00 Onus de Sucumbencia****1.9.9.0.99.0.0.00 Outras Receitas****1.9.9.0.99.1.0.00 Outras Receitas - Primarias****1.9.9.0.00.0.0.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES****R\$ 1,00****Código Fonte da Receita Valor Legislações****1.9.9.9.99.0.0.00 OUTRAS RECEITAS****1.9.9.9.99.2.0.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS****1.9.9.9.99.2.1.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL 91.978,94 Lei 4.320/64****1.9.9.9.99.2.2.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA 22.994,74 Lei 4.320/64****1.9.9.9.99.2.3.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA****1.9.9.9.99.2.4.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA****2.0.0.0.00.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL****2.1.0.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO****2.1.1.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO****2.1.1.2.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO****2.1.1.2.00.1.0.00 Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Interno****2.1.1.8.00.0.0.00 Operacoes de Credito - Mercado Interno - Estados/DF/Municipios****2.1.1.8.01.0.0.00 Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios****2.1.1.8.01.1.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Educacao****2.1.1.8.01.2.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Saude****2.1.1.8.01.3.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Saneamento****2.1.1.8.01.4.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Meio Ambiente****2.1.1.8.01.5.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica****2.1.1.8.01.6.0.00 Operacoes de Credito Internas para Refinanciamento da Divida Contratual****2.1.1.8.01.7.0.00 Operacoes de Credito Internas para Programas de Moradia Popular****2.1.1.9.00.0.0.00 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO****2.1.1.9.00.1.0.00 Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno****2.1.2.0.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO****2.1.2.2.00.0.0.00 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO****2.1.2.2.00.1.0.00 Operacoes de Credito Contratuais - Mercado Externo****2.1.2.8.00.0.0.00 Operacao de Credito Externas - Estados/DF/Municipios****2.1.2.8.01.0.0.00 Operacoes de Credito Externas - Estados/DF/Municipios****2.1.2.8.01.1.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Educacao****2.1.2.8.01.2.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Saude****2.1.2.8.01.3.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Saneamento****2.1.2.8.01.4.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Meio Ambiente****2.1.2.8.01.5.0.00 Operacoes de Credito Externas para Programas de Modernizacao da Administracao Publica****2.1.2.8.01.6.0.00 Operacoes de Credito Externas para Refinanciamento da Divida Contratual****2.1.2.9.00.0.0.00 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO****2.1.2.9.00.1.0.00 Outras Operacoes de Credito - Mercado Externo****2.2.0.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS****2.2.1.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS****2.2.1.1.00.0.0.00 ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES****2.2.1.1.00.1.0.00 Alienacao de Titulos Mobiliarios****2.2.1.3.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES****2.2.1.3.00.1.0.00 Alienacao de Bens Moveis e Semoventes****2.2.1.3.00.1.1.00 Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal****2.2.1.3.01.0.0.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES****2.2.1.3.01.0.1.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 400,00 Lei 4.320/64****2.2.1.8.00.0.0.00 Alienacao de Bens Moveis Especifica para Estados, DF e Municipios****2.2.1.8.01.0.0.00 Alienacao de Titulos Mobiliarios****2.2.1.8.01.1.0.00 Alienacao de Investimentos Temporarios****2.2.1.8.01.1.1.00 Alienacao de Investimentos Temporarios - Principal****2.2.1.8.01.2.0.00 Alienacao de Investimentos Permanentes****2.2.1.8.01.2.1.00 Alienacao de Investimentos Permanentes - Principal****2.2.2.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS****2.2.2.0.00.1.0.00 Alienacao de Bens Imoveis**

2.2.2.0.00.1.1.00 Alienação de Bens Imóveis - Principal

2.2.2.0.00.1.2.00 Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros

2.2.2.1.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS

2.2.2.1.01.0.0.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS

2.2.2.1.01.0.1.00 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL 411,54 Lei 4.320/64

2.2.3.0.00.0.0.00 ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS

2.2.3.0.00.1.0.00 Alienação de Bens Intangíveis

2.3.0.0.00.0.0.00 AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS

2.3.0.0.04.0.0.00 Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

2.3.0.0.04.1.0.00 Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo

2.3.0.0.06.0.0.00 Amortização de Empréstimos Contratuais

2.3.0.0.06.1.0.00 Amortização de Empréstimos Contratuais

2.4.0.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

2.4.1.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.0.00.1.0.00 Transferências da União e de suas Entidades

2.4.1.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS

2.4.1.1.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D

2.4.1.1.51.9.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

2.4.1.1.51.9.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS P

2.4.1.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE

2.4.1.2.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.1.2.50.9.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.1.2.50.9.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.1.3.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

2.4.1.3.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS

2.4.1.3.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL

2.4.1.4.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.4.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.1.4.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL 2.780.931,00 Lei 4.320/64

2.4.1.4.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.1.4.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.1.4.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

2.4.1.4.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

2.4.1.4.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE

2.4.1.4.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL 400.357,46 Lei 4.320/64

2.4.1.4.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.4.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.1.4.99.0.1.01 MINISTERIO CIDADANIA - CONVENIO 924633/2021 367.675,00 Lei 4.320/64

2.4.1.8.00.0.0.00 Transferências da União

2.4.1.8.01.0.0.00 Transferências da União a Consórcios Públicos

2.4.1.8.01.1.0.00 Transferências da União a Consórcios Públicos

2.4.1.8.03.0.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

2.4.1.8.03.1.0.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

2.4.1.8.05.0.0.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

2.4.1.8.05.1.0.00 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação

2.4.1.8.08.0.0.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais

2.4.1.8.08.1.0.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais

2.4.1.8.10.0.0.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades

2.4.1.8.10.1.0.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS

2.4.1.8.10.2.0.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação

2.4.1.8.10.5.0.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico

2.4.1.8.10.6.0.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente

2.4.1.8.10.7.0.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

2.4.1.8.10.9.0.00 Outras Transferências de Convênios da União

2.4.1.8.12.0.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Lei 4320/64

2.4.1.8.12.1.0.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Lei 4320/64

2.4.1.8.99.0.0.00 Outras Transferências da União

2.4.1.8.99.1.0.00 Outras Transferências da União

2.4.1.8.99.1.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO Lei 4.320/64

2.4.1.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES

2.4.1.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.2.0.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.0.00.1.0.00 Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.1.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF

2.4.2.1.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.2.1.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL

2.4.2.2.00.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.2.50.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS

2.4.2.2.50.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

2.4.2.2.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.2.2.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.2.2.52.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO

2.4.2.2.52.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL

2.4.2.2.54.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE

2.4.2.2.54.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI 1.232.400,00 Lei 4.320/64

2.4.2.2.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES

2.4.2.2.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL

2.4.2.2.99.0.1.01 SECRETARIA DO ESTADO MT - CONVENIO -TC 560/2022 4.324.813,69 Lei 4.320/64

2.4.2.2.99.0.1.02 SECRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO -2977/2022 1.138.353,49 Lei 4.320/64

2.4.2.2.99.0.1.03 SECRETARIA DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA-SINFRA-CONVENIO-1168/2022 Lei 4.320/64

2.4.2.8.00.0.0.00 Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades

2.4.2.8.01.0.0.00 Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos

2.4.2.8.01.1.0.00 Transferencias dos Estados e Distrito Federal a Consorcios Publicos

2.4.2.8.03.0.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.2.8.03.1.0.00 Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS

2.4.2.8.05.0.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.2.8.05.1.0.00 Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao

2.4.2.8.10.0.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2.4.2.8.10.1.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS

2.4.2.8.10.2.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao

2.4.2.8.10.5.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico

2.4.2.8.10.6.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente

2.4.2.8.10.7.0.00 Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte

2.4.2.8.10.9.0.00 Outras Transferencias de Convenio dos Estados

2.4.2.8.99.0.0.00 Outras Transferencias dos Estados

2.4.2.8.99.1.0.00 Outras Transferencias dos Estados

2.4.2.9.00.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS

2.4.2.9.51.0.0.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO

2.4.2.9.51.0.1.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL

2.4.2.9.99.0.0.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS

2.4.2.9.99.0.1.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL 3.454.435,17 Lei 4320/64

01.1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal Lei 4.320/64

03.1.1.1.2.50.0.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal Lei 4320/64

03.1.1.1.2.50.0.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros Lei 4.320/64

03.1.1.1.4.51.1.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros

03.1.1.1.4.51.1.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros Lei 4.320/64

03.1.1.2.1.01.0.1.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal

03.1.1.2.1.01.0.2.00 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros Lei 4.320/64

03.1.1.2.2.01.0.1.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Principal Lei 4.320/64

03.1.1.2.2.01.0.4.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros Lei 4.320/64

03.1.9.2.2.99.0.4.00 OUTRAS RESTITUICOES - Divida Ativa - Multas e Juros Lei 4.320/64

03.1.9.9.9.99.2.4.00 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO
PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - Divida Ativa - Multas e Juro
Lei 4.320/64

04.1.7.1.1.51.1.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO
DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal -3.955.094,49 Lei 4.320/
64

04.1.7.1.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE-
DADE TERRITORIAL RURAL - Principal -843.140,30 Lei 4.320/64

04.1.7.2.1.50.0.1.00 COTA-PARTE DO ICMS - Principal -6.576.494,32
Lei 4.320/64

04.1.7.2.1.51.0.1.00 COTA-PARTE DO IPVA - Principal -105.775,78 Lei
4.320/64

R\$ 1,00

Código Fonte da Receita Valor Legislações

04.1.7.2.1.52.0.1.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal -1.
532,98

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS

PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS

Total Geral 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Prefeito(a) Municipal Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JO-
SE DO XINGU SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA
DESPEZA

POR FUNÇÕES DE GOVERNO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A R\$ R\$ D E S P E S A R\$ R\$

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M

DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU

CONTRIBUICOES

RECEITA PATRIMONIAL

RECEITA DE SERVICOS

TRANSFERENCIAS CORRENTES

DEDUÇÕES TRANSFERENCIAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

DEMAIS RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENACAO DE BENS

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL 12.265.761,94

234.546,30

703.064,62

125.704,55

95.252.278,94 -11.482.037,87

162.496,13

811,54

13.698.965,81 97.261.814,61 13.699.777,35 LEGISLATIVA

ADMINISTRAÇÃO SEGURANCA PUBLICA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SAÚDE TRABALHO EDUCAÇÃO

CULTURA

DIREITOS DA CIDADANIA

URBANISMO HABITAÇÃO

SANEAMENTO

AGRICULTURA ENERGIA

TRANSPORTE

DESPORTO E LAZER

ENCARGOS ESPECIAIS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 4.048.538,37

8.519.252,72

12.263,86

5.050.632,85

31.735.046,80

797.150,83

27.314.590,52

2.924.478,73

461.457,76

9.478.561,75

153,30

3.845.018,22

2.087.507,86

246.810,16

12.021.874,06

1.602.707,56 245.277,17

570.269,44

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS PREV. TRANSF. PATRO-

NAIS RECEBIDAS PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS

PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS

TOTAL: 110.961.591,96 TOTAL: 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Prefeito(a) Municipal Contadora

Agili Softwares para Area Publica Página: 1

CÓDIGO LOCAL ESPECIFICAÇÃO ARRECADADA ORÇADA PREVIS-
TA

2021 2022 2023 2024 2025

00.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 37.478.203,03
57.095.386,49 60.577.076,19 74.866.499,65 97.261.814,61

00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL 573.522,08
189.700,00 1.650.000,00 15.143.113,08 13.699.777,35

TOTAL DAS RECEITAS 38.051.725,11 57.285.086,49 62.227.076,19 90.
009.612,73 110.961.591,96

Página 001

CÓDIGO LOCAL ESPECIFICAÇÃO REALIZADA ORÇADA PREVISTA

2021 2022 2023 2024 2025

3.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 30.501.756,42 40.467.328,95 55.315.616,29 58.809.303,79 77.196.187,71

3.1.0.0.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 16.711.089,30 18.888.847,26 24.155.241,80 28.311.342,54 35.289.429,25

3.1.3.0.00.00.00.00 Transferencias a Estados e ao Distrito Federal

3.1.7.0.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES

3.1.7.1.00.00.00.00 TRANSFERENCIA A CONSORCIO PUBLICO

3.1.8.0.00.00.00.00 Transferencias ao Exterior

3.1.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 16.711.089,30 18.888.847,26 24.155.241,80 28.311.342,54 35.289.429,25

3.1.9.9.00.00.00.00 A Definir

3.2.0.0.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 12.439,00 15.329,82

3.2.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 12.439,00 15.329,82

3.2.9.9.00.00.00.00 A Definir

3.3.0.0.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.790.667,12 21.578.481,69 31.160.374,49 30.485.522,25 41.891.428,64

3.3.2.0.00.00.00.00 Transferencias a Uniao

3.3.3.0.00.00.00.00 Transferencias a Estados e ao Distrito Federal

3.3.4.0.00.00.00.00 Transferencias a Municipios

3.3.5.0.00.00.00.00 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu

3.3.6.0.00.00.00.00 Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos

3.3.7.0.00.00.00.00 Transf. a Instituicoes Multigovernment. Nacionais

3.3.7.1.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS 295.940,00 357.680,00 545.767,26 599.859,83 988.250,88

3.3.8.0.00.00.00.00 Transferencias ao Exterior

3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 13.494.727,12 21.220.801,69 30.614.607,23 29.885.662,42 40.903.177,76

3.3.9.9.00.00.00.00 A Definir

4.0.0.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 7.903.173,99 17.237.563,63 12.599.463,01 35.080.657,35 33.195.134,81

4.4.0.0.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 7.811.209,87 17.155.061,46 12.511.023,40 34.894.072,35 32.965.187,46

4.4.2.0.00.00.00.00 Transferencias a Uniao

4.4.3.0.00.00.00.00 Transferencias a Estados e ao Distrito Federal

4.4.4.0.00.00.00.00 Transferencias a Municipios

4.4.5.0.00.00.00.00 Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos

4.4.6.0.00.00.00.00 Transf. a Instituicoes Privadas c/ Fins Lucrativos

4.4.7.0.00.00.00.00 Transf a Instituicoes Multigovernment. Nacionais

4.4.8.0.00.00.00.00 Transferencias ao Exterior

4.4.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 7.811.209,87 17.155.061,46 12.511.023,40 34.894.072,35 32.965.187,46

4.4.9.9.00.00.00.00 A Definir

4.5.0.0.00.00.00.00 INVERSOES FINANCEIRAS

4.5.3.0.00.00.00.00 Transferencias a Estados e ao Distrito Federal

4.5.4.0.00.00.00.00 Transferencias a Municipios

4.5.5.0.00.00.00.00 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu

4.5.7.0.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES

4.5.8.0.00.00.00.00 Transferencias ao Exterior

Página 002

CÓDIGO LOCAL ESPECIFICAÇÃO REALIZADA ORÇADA PREVISTA

2021 2022 2023 2024 2025

4.5.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas

4.5.9.9.00.00.00.00 A Definir

4.6.0.0.00.00.00.00 AMORTIZACAO DA DIVIDA 91.964,12 82.502,17 88.439,61 186.585,00 229.947,35

4.6.7.0.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES

4.6.9.0.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas 91.964,12 82.502,17 88.439,61 186.585,00 229.947,35

4.6.9.9.00.00.00.00 A Definir

7.0.0.0.00.00.00.00 RESERVA DO RPPS

7.9.0.0.00.00.00.00 RESERVA DO RPPS

7.9.9.0.00.00.00.00 RESERVA DO RPPS

9.0.0.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 462.730,80 570.269,44

9.9.0.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 462.730,80 570.269,44

9.9.9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 462.730,80 570.269,44

TOTAL DAS DESPESAS 38.404.930,41 57.704.892,58 67.915.079,30 94.352.691,94 110.961.591,96

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Prefeito(a) Municipal Contadora

Página 003

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDE Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL B 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0124 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 352.093,75

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDE o da atividade: MANUTENCAO

DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL B 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0125 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 12.439,00

**Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDE Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL B 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0126 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 49.756,00

**Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0127 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 24.878,00

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDE o da atividade: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL B 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0123 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.001.288,48

001

**Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSIN Caracterização da atividade: 2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL O FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0129 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.441.454,59

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: 002 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2019 - MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL o da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 70 % - ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0130 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 938.776,68

Total do Projeto/Atividade 5.380.231,27

**Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL Caracterização da atividade: 2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0131 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.952.233,82

**Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2045 - MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL Caracterização da atividade: MANUTENCAO COM FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0132 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 450.779,80

Total do Projeto/Atividade 2.403.013,62

**Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDEB**

Função: 12 - EDUCAÇÃO Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade:2018 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - ENS, FUNDAMENTAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0128 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 248.953,95

Total do Projeto/Atividade 2.689.409,18

002

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB

Caracterização da atividade: MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL Unidade: 002 - FUNDEB

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade:2046 - MANUTENCAO C/ FUNDE B 30% - ENSINO INFANTIL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0134 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 103.990,04

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**12 - EDUCAÇÃO**

0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB o da atividade: **MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINEFANTIL** Unidade: **002 - FUNDEB**

Subfunção: **365 - EDUCACAO INFANTIL**

Projeto/Atividade: **2046 - MANUTENCAO C/ FUNDE B 30% - ENSINO FINEFANTIL**

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0135 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 24.878,00

Orgão: **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

Função: **12 - EDUCACAO**

Programa: **0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB**

Caracterização da atividade: **MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINEFANTIL** Unidade: **002 - FUNDEB**

Subfunção: **365 - EDUCACAO INFANTIL**

Projeto/Atividade: **2046 - MANUTENCAO C/ FUNDE B 30% - ENSINO FINEFANTIL**

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0136 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 68.414,50

Orgão: **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

Função: **12 - EDUCACAO**

Programa: **0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB**

Caracterização da atividade: **MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINEFANTIL** Unidade: **002 - FUNDEB**

Subfunção: **365 - EDUCACAO INFANTIL**

Projeto/Atividade: **2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINEFANTIL**

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0137 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 62.195,00

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA Unidade: **002 - FUNDEB**

12 - EDUCACAO Subfunção: **365 - EDUCACAO INFANTIL**

0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB Projeto/Atividade: **2046 - MANUTENCAO C/ FUNDE** o da atividade: **2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINEFANTIL B 30% - ENSINO FINEFANTIL**

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0133 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 686.707,00

003

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

Orgão: **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**

Função: **12 - EDUCACAO**

Programa: **0008 - EDUCACAO BASICA PUBLICA - FUNDEB**

Caracterização da atividade: **MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINEFANTIL** Unidade: **002 - FUNDEB**

Subfunção: **365 - EDUCACAO INFANTIL**

Projeto/Atividade: **2046 - MANUTENCAO C/ FUNDEB 30% - ENSINO FINEFANTIL**

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0138 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 109.219,20

Total do Projeto/Atividade **1.055.403,74**

Total da Unidade **11.528.057,81**

Total do Orgão **11.528.057,81**

Total Geral **11.528.057,81**

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA Marlene Gomes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL Contadora **CRC GO 019504/O-9**

004

Orgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Função: **10 - SAUDE** Subfunção: **301 - ATENCAO BASICA**

Programa: **0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.** Projeto/Atividade: **2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE** Caracterização da atividade: **2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE**

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0140 3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 222.282,44

Orgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** Função: **10 - SAUDE**

Programa: **0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.**

Caracterização da atividade: **MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE** Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Subfunção: **301 - ATENCAO BASICA**

Projeto/Atividade: **2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE**

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0141 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.342.427,61

Orgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** Função: **10 - SAUDE**

Programa: **0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.**

Caracterização da atividade: **MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE** Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Subfunção: **301 - ATENCAO BASICA**

Projeto/Atividade: **2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE**

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0142 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 404.707,34

Orgão: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Função: **10 - SAUDE** Subfunção: **301 - ATENCAO BASICA**

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:1098 - PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/2010 Caracterização do projeto: PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/2010

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0139 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 236.267,08

Total do Projeto/Atividade 395.390,65

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENção Básica

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:1098 - PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CO o do projeto: 1098 - PLANO MUNIC. SANEAMENTO BASICO CONV 00445/2010 NV 00445/2010

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0138 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 159.123,57

001

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENção Básica

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0145 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 1.149.736,77

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENção Básica

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0146 3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 3.832,46

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENção Básica

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0147 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 199.287,71

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENção Básica

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0143 3.1.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercicios Anteriores 3.065,96

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENção Básica

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0144 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 100.996,41

002

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENção Básica

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0150 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 30.659,65

Total do Projeto/Atividade 5.084.238,42

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENção Básica

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: 2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0151 3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 361.783,84

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0152 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.896.005,42

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0148 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 522.837,69

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2022 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE Caracterização da atividade: MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEC. SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0149 3.3.9.0.40.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao -Pessoa Juridica 104.404,38

003

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF o da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0155 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 533.477,86

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM

ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0156 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 84.314,03

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0157 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 972.421,52

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF o da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0153 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 617.853,22

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0154 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 76.649,12

004

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

o da atividade: 2028 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PASCAR Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2028 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PASCAR

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0160 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15.329,82

Total do Projeto/Atividade 15.329,82

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2029 - MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL Caracterização da atividade: 2029 - MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0161 3.1.9.0.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 1.532,98

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2029 - MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0162 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 160.899,68

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF Caracterização da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0159 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 22.994,74

Total do Projeto/Atividade 5.643.591,76

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2026 - MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF o da atividade: MANUT. DAS DESPESAS COM ATENCAO BASICA - PSF

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0158 3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUICOES 78.092,01

005

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2065 - MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS Caracterização da atividade: 2065 - MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0165 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 12.570,46

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2065 - MANUTENCAO EM ENCARGOS COM A GESTAO DO SUS

Caracterização da atividade: Desenvolver as atividades de planejamento e gerenciamento do sistema unico de saude do municipio

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0166 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.730,88

Total do Projeto/Atividade 23.301,34

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ Caracterização da atividade: 2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0167 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diárias - Civil 7.664,91

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2029 - MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0164 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 153.298,24

Total do Projeto/Atividade 317.263,88

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2029 - MANUTENCAO COM PROGRAMA HIGIENE BUCAL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0163 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.532,98

006

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.
Projeto/Atividade:2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ o do projeto: Manutencao de desenvolvimento do programa de melhoria e da qualidade das políticas públicas do municipio - PMAQ

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0170 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 15.329,82

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

Caracterização do projeto: Manutencao de desenvolvimento do programa de melhoria e da qualidade das políticas públicas do municipio - PMAQ

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0171 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 7.664,91

Total do Projeto/Atividade 105.775,77

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: 2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0172 3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 383.245,59

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.
Projeto/Atividade:2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ o do projeto: Manutencao de desenvolvimento do programa de melhoria e da qualidade das políticas públicas do municipio - PMAQ

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0168 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 47.522,45

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2073 - PROG DE MELHORIA DE ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ

Caracterização do projeto: Manutencao de desenvolvimento do programa de melhoria e da qualidade das políticas públicas do municipio - PMAQ

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0169 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 27.593,68

007

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.
Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS o da atividade: Manutencao e desenvolvimento do programa de agentes comunicarios de saude

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0175 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 3.065,96

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS

Caracterização da atividade: Manutencao e desenvolvimento do programa de agentes comunicarios de saude

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0176 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1.532,98

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS

Caracterização da atividade: Manutencao e desenvolvimento do programa de agentes comunicarios de saude

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0177 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 7.664,91

Total do Projeto/Atividade 1.350.466,03

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.
Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS o da atividade: Manutencao e desenvolvimento do programa de agentes comunicarios de saude

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0173 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 801.806,83

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2074 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO PACS

Caracterização da atividade: Manutencao e desenvolvimento do programa de agentes comunicatarios de saude

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0174 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 153.149,76

008

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: 2143 - VIII-EMENDA ALCINO OLIVEIRA MOURA I Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:2143 - VIII-EMENDA ALCINO OLIVEIRA MOURA I

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0180 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2145 - IX-EMENDA VEREADOR WEDER-SILVA C DE MORAES I Caracterização da atividade: 2145 - IX-EMENDA VEREADOR WEDERSILVA C DE MORAES I

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0181 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2170 - II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LI Caracterização da atividade: 2170 - II-EMENDA VEREADOR CICERO ROMAO LIMA I MA I

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0182 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2104 - IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA I Caracterização da atividade: 2104 - IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA I

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0178 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2108 - VII-EMENDA VEREADOR MARCOS ROGERIO P NUNES I Caracterização da atividade: 2108 - VII-EMENDA VEREADOR MARCOS ROGERIO P NUNES I

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0179 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

009

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2197 - V-EMENDA VEREADOR VALDOMIRO LIMA Caracterização da atividade: 2197 - V-EMENDA VEREADOR VALDOMIRO LIMA LUZ II LUZ II

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0184 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1029 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADE BASICA DE

Caracterização do projeto: 1029 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0185 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 210.619,62

Total do Projeto/Atividade 210.619,62

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1030 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE

Caracterização do projeto: 1030 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0186 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 450.696,81

Total do Projeto/Atividade 450.696,81

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2173 - III-EMENDA VEREADOR ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES II o da atividade: 2173 - III-EMENDA VEREADOR ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES II

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0183 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

010

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1572 - ESTRUTURACAO DA REDE SERVICOS ATENCAO BASICA

Caracterização do projeto: 1572 - ESTRUTURACAO DA REDE SERVICOS ATENCAO BASICA SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0189 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 30.659,65

Total do Projeto/Atividade 30.659,65

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE

Caracterização do projeto: 1760 - CONTRUCAO UBS - PROP 124011/24 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:1760 - CONTRUCAO UBS - PROP 124011/24

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0190 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 1.881.388,00

Total do Projeto/Atividade 1.881.388,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1761 - AQUISICAO MICRO UNIBUS UR.T SANITARIO-PROP 124003

Caracterização do projeto: 1761 - AQUISICAO MICRO UNIBUS UR.T SANITARIO-PROP 124003

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0191 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 611.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE

Caracterização do projeto: 1032 - AQUIS. EQUIP. MOV. UTENS. P/ SEC. SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade:1032 - AQUIS. EQUIP. MOV. UTENS. P/SEC. SAU DE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0187 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 42.923,51

Total do Projeto/Atividade 42.923,51

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1107 - VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO D.SANTOS OLIVEIRA II

Caracterização do projeto: 1107 - VI-EMENDA VEREADOR GERVASIO D.SANTOS OLIVEIRA II

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0188 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

011

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1764 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124009/24

Caracterização do projeto: 1764 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124009/24

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0193 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 22.687,00

Total do Projeto/Atividade 22.687,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1765 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124010/24

Caracterização do projeto: 1765 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SAUDE PROP-124010/24

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0194 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.903,00

Total do Projeto/Atividade 4.903,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2064 - AQUISICAO DE HORAS DE VOO EMERGEN Caracterização da atividade: 2064 - AQUISICAO DE HORAS DE VOO EMERGENCIAIS AL

CIAIS

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0195 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 30.659,65

Total do Projeto/Atividade 30.659,65

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1763 - AQUISICAO VEICULO PASSEIO T.EQUIPE -PROP 124007/24 o do projeto: 1763 - AQUISICAO VEICULO PASSEIO T.EQUIPE -PROP 124007/24

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0192 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 83.953,00

Total do Projeto/Atividade 83.953,00

012

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI AL

DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0198 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 758.826,27

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI AL

DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0199 3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao 15.329,82

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0200 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 107.308,77

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2068 - MANUTENCAO DE CASA DE APOIO A POPULACAO Caracterização da atividade: 2068 - MANUTENCAO DE CASA DE APOIO A POPULACAO

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0196 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 160.963,15

Total do Projeto/Atividade 160.963,15

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA

COMPLEXI Caracterização da atividade: 2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AL

DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0197 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 412.552,68

013

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI AL

DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0203 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 337.256,12

Total do Projeto/Atividade 3.500.988,74

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: 2080 - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2080 - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO AL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0204 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 245.277,18

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização do projeto: TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2080 - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO AL

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0205 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 22.994,74

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

o da atividade: MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXI AL

DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0201 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.790.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2069 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DADE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0202 3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 79.715,08

014

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterização 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

o do projeto: MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL (HOSPRET)

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2087 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

AL
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0208 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.096.082,39

Total do Projeto/Atividade 1.474.729,03

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAÚDE

Caracterização do projeto: 1033 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:1033 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

AL
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0209 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 306.596,47

Total do Projeto/Atividade 306.596,47

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAÚDE Projeto/Atividade:1593 - I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS II

Caracterização do projeto: 1593 - I-EMENDA VEREADOR PEDRO DA SILVA SANTOS II

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0210 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 47.712,19

Total do Projeto/Atividade 47.712,19

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Caracterização do projeto: TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2080 - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO AL
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0206 3.3.9.0.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 148.999,99

Total do Projeto/Atividade 417.271,91

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Caracterização da atividade: 2087 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Projeto/Atividade:2087 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

AL
REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0207 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 378.646,64

015

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAÚDE Projeto/Atividade:1766 - CONTRUÇÃO PRONTO ATENDIMENTO DISTRITO F

Caracterização do projeto: 1766 - CONTRUÇÃO PRONTO ATENDIMENTO DISTRITO F

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0213 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 2.200.000,00

Total do Projeto/Atividade 2.200.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - Projeto/Atividade:2119 - COVID ENCARGOS E MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE Caracterização da atividade: 2119 - COVID ENCARGOS E MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0214 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.659,65

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - Projeto/Atividade:2119 - COVID ENCARGOS E MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE Caracterização do projeto: COVID ENCARGOS E MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0215 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais 15.329,82

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1701 - CONSTRUCAO HOSPITAL MUNICIPAL CONV-560/2022

Caracterização do projeto: 1701 - CONSTRUCAO HOSPITAL MUNICIPAL CONV-560/2022

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0211 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes 4.324.813,69

Total do Projeto/Atividade 4.324.813,69

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0010 - INVESTIMENTO EM SAUDE Projeto/Atividade:1762 - AQUISICAO ULTRASSOM DIAGNOSTICO PROP-124008/24

Caracterização do projeto: 1762 - AQUISICAO ULTRASSOM DIAGNOSTICO PROP-124008/24

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0212 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 177.000,00

Total do Projeto/Atividade 177.000,00

016

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS Caracterização do projeto: AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2154 - AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0218 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 65.966,67

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS Caracterização do projeto: AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2154 - AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0219 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 30.659,65

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS Caracterização do projeto: AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2154 - AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0220 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 39.677,12

Total do Projeto/Atividade 136.303,44

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS - Projeto/Atividade:2119 - COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE Caracterização do projeto: COVID ENCARGOS E MANUTENCAO ACOES DE COMBATE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0216 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Total do Projeto/Atividade 45.989,47

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0011 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS -

Caracterização da atividade: 2154 - AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19 Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORI

Projeto/Atividade:2154 - AUXILIO P. ENFRENTAMENTO COM COVID-19

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0217 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil

017

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO COM PROG. VIGILANCIA SANITARIA Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Projeto/Atividade:2031 - MANUTENCAO COM PROG. VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0223 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 11.497,37

Total do Projeto/Atividade 28.360,18

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Caracterização da atividade: 2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0224 3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado 50.588,42

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE
Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0225 3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 745.300,06

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2027 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA Caracterização da atividade: 2027 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0221 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 613.192,94

Total do Projeto/Atividade 613.192,94

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. Projeto/Atividade:2031 - MANUTENCAO COM PROG. VIGILANCIA SANITARIA Caracterização da atividade: 2031 - MANUTENCAO COM PROG. VIGILANCIA SANITARIA

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0222 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 16.862,81

018

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0228 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 22.994,74

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0229 3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 4.598,95

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0230 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 11.497,37

Total do Projeto/Atividade 1.004.252,14

Total da Unidade 31.124.718,78

Total do Orgão 31.124.718,78

Orgão:

Função:

Programa:

Caracterizaçã 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAÚDE

0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO. o da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0226 3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais 167.739,62

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE

Programa: 0009 - CUSTEIO DAS ACOES DE SAUDE PUBLICA DO MUNICIPIO.

Caracterização da atividade: MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Projeto/Atividade:2030 - MANUTENCAO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0227 3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil 1.532,98

019

MARLENE GOMES Assinado de forma digital por

MARLENE GOMES DA

DA SILVA:57162727204

SILVA:57162727204 -03'00'

SANDRO JOSE LUZ COSTA MARLENE GOMES DA SILVA

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E CULTURA

Função: 13 - CULTURA Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0020 - MAIS CULTURA E ESPORTE Projeto/Atividade:2139 - IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA II

Caracterização da atividade: 2139 - IV-EMENDA VEREADOR EDIMAR SILVERIO DA SILVA II

REDUZIDO NATUREZA DA DESPESA VALOR

0402 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.856,10

Total do Projeto/Atividade 23.856,10

Total da Unidade 23.856,10

Total do Órgão 23.856,10

Total Geral 31.148.574,88

Prefeito(a) Municipal Contadora

020

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DE APRESENTAÇÃO LOA EXERCÍCIO DE 2025.

Aos Vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 16hs00min, houve uma audiência pública nas dependências do prédio administrativo da câmara municipal para a elaboração do projeto da lei orçamentaria Anual LOA para o exercício de 2025. O representante do município senhor Mario Benicio Pinto e contadora do Município Sr^a Marlene Gomes deu as boas vindas a todos os participantes presentes da Audiência pública, dando continuidade aos trabalhos apresentou os dados referente à proposta do executivo municipal que será levada ao poder legislativo por intermédio de projeto de lei LOA 2025, os dados foram apresentados pelo assessor contábil do município de São Jose do Xingu-MT, Respondendo todos os questionamentos dos participantes, e também insistiu com todos os participantes a importância da participação de toda a população nas audiências públicas de elaboração das peças de planejamento, as propostas apresentadas pelos participantes serão analisadas e inseridas no projeto de lei que será remetido ao poder legislativo de São Jose do Xingu - MT. A audiência foi encerrada às 16hs40min e Eu Mario Benicio Pinto assessor do município lavei a presente ata que vai por mim assinada. A presente audiência foi transmitida ao vivo pelo canal oficial do poder executivo municipal no seguinte caminho eletrônico: <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldesaaj...>

Mario Benicio Pinto

Apresentador da Audiência

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 98/2024. Pregão Eletrônico nº 24/2024. Contrato nº 138/2024

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e

treinamento, para diversas áreas do município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Valor Global: R\$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais).

Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025

Data de Assinatura: 30 de Dezembro de 2024

Fiscal do Contrato: Alexandre Leal dos Santos

Gestora do Contrato: Andressa Nunes de Almeida

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA: 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0116/2024

DISPENSA: 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0116/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFORMA DE PONTE EM ESTRUTURA DE MADEIRA CÓRREGO CAMPINAS – MT 454 Coordenadas Geográficas S 15° 55' 43,02" W 54° 45' 19,04" DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”; visto a empresa JN PRADO LTDA - CNPJ N° 21.592.620/0001-37, sendo o prazo estipulado em 120 (cento e vinte) dias totalizando ao valor global de R\$ 81.704,11 (oitenta e um mil setecentos e quatro mil e onze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 Inciso I da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Pier Nicolas Vengrus**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 529.XXX.XXX-34.

Objetivo: Termo Aditivo para fins de **prorrogação do prazo de vigência** do contrato inicial.

Valor: R\$ 33.557,42

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na justificativa apresentada pela Secretária, pois é necessário um local em ótimo estado de conservação, bem arejado e que possa receber as crianças que precisará de algum atendimento. Considerando que uma nova contratação seria mais morosa, além de que não há na cidade a oferta de prédios que atendam aos critérios da Administração. Considerando também que o prédio atende o Conselho Tutelar e está bem localizado na cidade, onde fica de fácil acesso a todos que precisam de atendimento. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência** do contrato pelo período de 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, de **03/01/2025 a 13/11/2025**.

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 016/2022.

Secretaria: Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **Sapezal Serviços De Telecomunicações Ltda**, inscrita no CNPJ: 21.824.703/0001-04.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original.

Valor: R\$ 51.604,72

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de prazo, segundo consta na justificativa, pois apesar de ainda poder ser aditivado o Contrato n° 72/2022, a Administração Pública, no propósito de ajustar os itens do contrato visando uma melhor gestão dos serviços, resolveu fazer um novo processo licitatório para a contratação de empresa capaz de fornecer link de acesso dedicado a internet e serviços LAN to Lan, porém não será possível finalizar o processo antes do vencimento do contrato atual, o que gera a necessidade de prorrogação.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **2 (dois) meses** o prazo de vigência de **03/01/2025 a 03/03/2025**.

Modalidade: Pregão Presencial N° 054/2022.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Esportes.

PORTARIA N° 1421/2024.

PORTARIA N° 1421/2024.

EXONERA O SERVIDOR RALPH NEVES LIMA, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a(o) servidor(a) **RALPH NEVES LIMA**, portador (a) do CPF n° **420.XXX.XXX-34**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1420/2024.

PORTARIA N° 1420/2024.

EXONERA O SERVIDOR DINARCH MAGALHAES DOS SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, o(a) servidor(a) **DINARCH MAGALHAES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF n° **390.XXX.XXX-15**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1419/2024.

PORTARIA N° 1419/2024.

EXONERA O SERVIDOR ELCIO PUTTKAMMER, DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, o(a) servidor(a) **ELCIO PUTTKAMMER**, portador (a) do CPF n° **835.XXX.XXX-04**, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1418/2024.

PORTARIA N° 1418/2024.

EXONERA O SERVIDOR FABIO SANTOS PIRES, DO CARGO DE CHEFE DO PÁTIO DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, o(a) servidor(a) **FABIO SANTOS PIRES**, portador (a) do CPF n° **930.XXX.XXX-91**, do cargo de **CHEFE DO PÁTIO DA SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1463/2024.

PORTARIA N° 1463/2024.

EXONERA A SERVIDORA KELLEN SEZERVENCIO RIBEIRO ROTTA, DO CARGO DE ASSESSOR DE CONVENIOS E PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **KELLEN SEZERVENCIO RIBEIRO ROTTA, portador (a) do CPF nº 019.XXX.XXX-30**, do cargo de **ASSESSOR DE CONVENIOS E PROJETOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Lode Desenvolvimento De Software Ltda**, inscrita no **Cnpj: 06.986.648/0001-65**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original,

Valor: R\$ 11.898,83

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa para dar continuidade de uso do software de gerenciamento de informações do Laboratório Municipal. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **6 (seis) meses e 26 (vinte e quatro) dias**, de **03/01/2025** até **29/07/2025**.

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 014/2023.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 1417/2024.

PORTARIA Nº 1417/2024.

EXONERA A SERVIDORA GLAUCIA TILIP GONÇALVES DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **GLAUCIA TILIP GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF nº 793.XXX.XXX-34**, do cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1416/2024.

PORTARIA Nº 1416/2024.

EXONERA O SERVIDOR ILSO APARECIDO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **ILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF nº 269.XXX.XXX-31**, do cargo de **CHEFE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1458/2024.

PORTARIA Nº 1458/2024.

EXONERA O SERVIDOR JOSE ALFREDO ZIMER, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JOSE ALFREDO ZIMER**, portador (a) do **CPF nº 407.XXX.XXX-72**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 004/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1415/2024.

PORTARIA Nº 1415/2024.

EXONERA O SERVIDOR JULIO CESAR SOARES DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **JULIO CESAR SOARES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **160.XXX.XXX-08**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- VIAÇÃO E OBRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 17º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E LÚCIA DOBBLER NEIS, brasileira, portadora do CPF 203.XXX.XXX-68 e RG nº 15XXX12-2 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, 1319 – Loteamento Cidezal II, Sapezal/MT.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R\$ 22.958,03

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme consta na solicitação do Secretário e do Prefeito, pois a prorrogação do prazo é necessária, uma vez que o imóvel atende as necessidades do Posto de Atendimento do SINE, Junta Militar, PROCON, com a estrutura adequada e excelente localização para o bom atendimento do público-alvo. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral.

Vigência do contrato: Prorroga-se o prazo de vigência por **5 (cinco) meses e 8 (oito) dias**, de **03/01/2025 a 11/06/2025**.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2014.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 1414/2024.

PORTARIA Nº 1414/2024.

EXONERA O SERVIDOR PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA**, portador (a) do CPF nº **035.XXX.XXX-88**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- VIAÇÃO E OBRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1426/2024.

PORTARIA Nº 1426/2024.

EXONERA A SERVIDORA VALERIA VALADARES DA COSTA ANTUNES, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I - EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **VALERIA VALADARES DA COSTA ANTUNES**, portador (a) do CPF nº **011.XXX.XXX-38**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I - EXECUTIVO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria do Gabinete do Prefeito e assessorias do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Hes – Projetos E Serviços De Topografia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF **03.871.561/0001-54**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Administrativo nº 048/2023.

Valor: R\$ **65.014,11**.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação do secretário, para dar continuidade aos atendimentos dos pacientes da Unidade III de Saúde, uma vez que o prédio próprio do município está passando por reforma. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **7 (sete) meses**, de **03/01/2025** até **03/08/2025**, podendo ser rescindido antecipadamente ou renovado, por acordo entre as partes e nos termos da lei.

Modalidade: **Inexigibilidade De Licitação Nº 027/2023**

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 1440/2024.

PORTARIA Nº 1440/2024.

EXONERA O SERVIDOR NILMAR GAVILAN LEAL, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **NILMAR GAVILAN LEAL**, portador (a) do CPF nº **930.XXX.XXX-20**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **L. RICARDO DE MAGALHÃES– EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original,

Valor: R\$ 7.762,93

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, para dar continuidade aos serviços de banco de dados e valores de peças, para atender as demandas das secretarias municipais. Quanto ao período de prorrogação, se justifica visto que o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **2 (dois) meses e 17 (dezesete) dias**, de **03/01/2025** até **23/03/2025**.

Secretaria: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças e Orçamentos, Secretaria de Saúde, Secretaria da família, Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 1425/2024.

PORTARIA Nº 1425/2024.

EXONERA O SERVIDOR EVANDRO DO ESPÍRITO SANTO, DO CARGO DE CHEFE DO CAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **EVANDRO DO ESPÍRITO SANTO, portador (a) do CPF nº 897.XXX.XXX-04**, do cargo de **CHEFE DO CAPS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Clickideia Tecnologia Educacional Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.930/0001-03.

Objetivo: Termo Aditivo cujo objeto é realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato original I.

Valor: R\$ 570.502,40

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação, para dar continuidade ao fornecimento de plataforma educacional digital, com funcionamento no formato off e on line, incluindo acompanhamento e formação continuada, bem como, suporte técnico para as escolas usuárias, prevendo a disponibilidade de conteúdos em diferentes formatos que abrangem toda a educação básica, respeitando as diferentes fases do desenvolvimento, conforme está previsto na BNCC – Base Nacional Comum Curricular, em todas as unidades de Ensino Fundamental mantidas pelo do Município de Sapezal-MT. A Clickideia tem se mostrado uma parceira essencial para garantir uma educação pública de qualidade em Sapezal. O contrato com a empresa faz parte de um conjunto de políticas educacionais que visam reduzir desigualdades e promover oportunidades iguais de aprendizagem para todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica. Estudos recentes indicam que a disponibilidade de recursos tecnológicos em escolas públicas é um fator determinante para a melhoria da qualidade da educação, especialmente em regiões onde há desigualdade de acesso a esses recursos. A não renovação do contrato prejudicará especialmente os estudantes mais vulneráveis, ampliando desigualdades e dificultando o acesso a uma educação de qualidade. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por 10 (dez) meses o prazo de vigência de 04/01/2025 a 04/11/2025.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 019/2022.

Secretaria: Secretaria de Educação e Cultura.

EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 06.907.668/0001-01.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2022**.

Valor: 287.997,50.

Vigência: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por **4 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias**, de **03/01/2025 a 30/05/2025**.

Justificativa: Justifica-se o aditivo com a empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, 7 dias por semana, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados para os prédios públicos do município de sapezal, visando a manutenção de segurança aos prédios públicos. Considerando que o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 028/2022.

Secretaria: Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte, Secretaria de Saúde, Gabinete, Secretaria da Social, Secretaria Administração.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E LUIZ ALBERTO BUBANS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 39***4 SSP/RO, inscrito no CPF n° 326. ***. ***-15.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 042/202.**

Valor: 91.506,00.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme consta na solicitação do Secretário, pois a prorrogação do prazo é necessária, uma vez que o imóvel atende as necessidades da Unidade de Saúde da Família e da população. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral.

Vigência do contrato: As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por **6 meses**, de **03/01/2025 a 03/07/2025.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022.**

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **Agropecuaria Maggi Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.315.457/0001-95.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

Valor: R\$ 45.266,67

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, para dar continuidade a locação do prédio que atende a demanda de crianças com idade de 1 a 3 anos.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por **3 (três) meses e 7 (sete) dias**, de **02/01/2025 até 09/04/2025.**

Modalidade: Dispensa De Licitação N° 008/2023.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PORTARIA N° 1460/2024.

PORTARIA N° 1460/2024.

EXONERA A SERVIDORA TAIS LOPES DE SOUSA GARCIA, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a(o) servidor(a) **TAIS LOPES DE SOUSA GARCIA, portador (a) do CPF n° 012.XXX.XXX-95**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1452/2024.

PORTARIA N° 1452/2024.

EXONERA O SERVIDOR JOSE DE RIBAMAR MORAIS JUNIOR, DO CARGO DE ASSESSOR I – DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a(o) servidor(a) **JOSE DE RIBAMAR MORAIS JUNIOR, portador (a) do CPF n° 802.XXX.XXX-25**, do cargo de **ASSESSOR I – DESENVOLVIMENTO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1454/2024.

PORTARIA N° 1454/2024.

EXONERA O SERVIDOR WEVERSON FERNANDES CONDAQUI, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a(o) servidor(a) **WEVERSON FERNANDES CONDAQUI, portador (a) do CPF n° 012.XXX.XXX-41**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **F. ROCHA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 73.882.136/0001-46.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a **prorrogação de prazo de vigência.**

Valor: R\$186.604,32

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, para garantir a preservação dos documentos oriundos das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Sapezal e para dar continuidade aos

serviços executados. Os serviços executados consistem na separação, catalogação, limpeza, digitalização, indexação e arquivamento físico em local apropriado com endereçamento para localização em futuras consultas e resgate de documentos originais, considerando que o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.

Vigência: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência por **12 (doze) meses, de 14/01/2025 a 14/01/2026.**

Secretaria: Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 1451/2024.

PORTARIA Nº 1451/2024.

EXONERA A SERVIDORA JOCELIA FERREIRA DA SILVA, DO CARGO DE SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JOCELIA FERREIRA DA SILVA, portador (a) do CPF nº 003.XXX.XXX-48**, do cargo de **SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Galú Comércio De Calçados Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.383.007/0001-72.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência.

Valor: R\$ 20.000,00.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação do secretário, para dar continuidade ao serviço, visto que a locação é necessária para o andamento da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, onde acontece a administração dos equipamentos, e também está instalado o INSS para atendimento presencial dos usuários.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **2 (dois) meses, de 06/01/2025 até 06/03/2025**, podendo ser rescindido antecipadamente ou renovado, por acordo entre as partes e nos termos da lei.

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 006/2023.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1450/2024.

PORTARIA Nº 1450/2024.

EXONERA O SERVIDOR FABIO JUNIOR DA SILVA VIEIRA DE LIMA, DO CARGO DE ASSESSOR II – SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **FABIO JUNIOR DA SILVA VIEIRA DE LIMA, portador (a) do CPF nº 094.XXX.XXX-13**, do cargo de **ASSESSOR II – SAÚDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1459/2024.

PORTARIA Nº 1459/2024.

EXONERA O SERVIDOR JOSE CARLOS FEITOSA, DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **JOSE CARLOS FEITOSA**, portador (a) do **CPF nº 503.XXX.XXX-53**, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1449/2024.

PORTARIA Nº 1449/2024.

EXONERA A SERVIDORA EDNA DA SILVA MOREIRA, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **EDNA DA SILVA MOREIRA**, portador (a) do **CPF nº 706.XXX.XXX-87**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 1453/2024.**

PORTARIA Nº 1453/2024.

EXONERA A SERVIDORA LUMA LOANA BARBOSA FERREIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **LUMA LOANA BARBOSA FERREIRA, portador (a) do CPF nº 046.XXX.XXX-18**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **LUIZ ANTONIO FABRIN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cara, nº 1.360, sala, Centro, na cidade de Sapezal/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.194.699/0001-70.**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo.**Valor:** R\$ 11.931,42**Justificativa:** Justifica-se o presente aditivo, na necessidade de dar continuidade no contrato de locação do imóvel para funcionamento do Núcleo Municipal de Robótica Educacional. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral.**Vigência do contrato:** As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por **3 (três) meses, de 03/01/2025 até 03/04/2025**, podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada, por acordo entre as partes.**Modalidade:** Dispensa De Licitação Nº 011/2023.**Secretaria:** Secretaria de Educação.**PORTARIA Nº 1448/2024.**

PORTARIA Nº 1448/2024.

EXONERA A SERVIDORA DEBORA DUARTE DE ARAUJO OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **DEBORA DUARTE DE ARAUJO OLIVEIRA, portador (a) do CPF nº 340.XXX.XXX-06**, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E CIDADANIA**, do quadro de

pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 671/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1447/2024.**

PORTARIA Nº 1447/2024.

EXONERA O SERVIDOR NILTON DE SOUZA, DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, o(a) servidor(a) **NILTON DE SOUZA**, portador (a) do **CPF nº 394.XXX.XXX-53**, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 055/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1446/2024.**

PORTARIA Nº 1446/2024.

EXONERA A SERVIDORA MARAIZA BENTO DA SILVA, DO CARGO DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARAIZA BENTO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 016.XXX.XXX-30**, do cargo de **PREGOEIRO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE**Prefeito Municipal****EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, entidade de fins filantrópicos, mantenedora do Hospital Santa Marcelina de Sapezal, inscrita no **CNPJ sob o n° 60.742.616/0021-03**.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R\$ 2.505.264,78

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa do Secretário, pois a dilação de prazo é necessária tendo em vista que, o fim da vigência do contrato é na data de 04/01/2025, portanto nesse período ocorrerá a transição de governo, e com isso será necessário firmar novos ajustes, dessa forma precisamos continuar com os atendimentos oferecidos pela instituição sem interrupções. Esse aditivo é um complemento do 1º, considerando que o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **2 (dois) meses** o prazo de vigência contratual de **05/01/2025 a 05/03/2025**.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação N° 030/2023.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **Associação dos catadores de materiais recicláveis de sapezal - Ascamares**, inscrita no CNPJ sob n° 21.529.734/0001-32.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência.

Valor: R\$ 76.289,44.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa subscrita pela Secretária, pois a manutenção da reciclagem de resíduos sólidos urbanos justifica-se por uma série de vantagens relacionadas aos custos financeiros e ambientais tais como: redução dos custos com a disposição final dos resíduos, aumento da vida útil dos aterros sanitários e consequente diminuição de gastos com recuperação de áreas degradadas pelos resíduos, diminuição das despesas gerais com limpeza urbana, melhoria das condições ambientais e saúde da população, bem como a geração de empregos diretos e indiretos. Quanto ao período de prorrogação, se justifica visto que o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por **2 (dois) meses e 6 (seis) dias**, de **03/01/2025** até **12/03/2025**, podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada, por acordo entre as partes.

Modalidade: Dispensa De Licitação N° 006/2023.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA N° 1445/2024.

PORTARIA N° 1445/2024.

EXONERA O SERVIDOR LAURI SCHERWINSKI, DO CARGO DE CHEFE DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **LAURI SCHERWINSKI**, portador (a) do **CPF n° 357.XXX.XXX-68**, do cargo de **CHEFE DO SINE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 047/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1444/2024.

PORTARIA N° 1444/2024.

EXONERA O SERVIDOR LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO, DO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO**, portador (a) do **CPF n° 859.XXX.XXX-20**, do cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1443/2024.

PORTARIA N° 1443/2024.

EXONERA A SERVIDORA IONARA MARIA LANZARIN PONTES, DO CARGO DE ANALISTA DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **IONARA MARIA LANZARIN PONTES**, portador (a) do **CPF n° 000.XXX.XXX-90**, do cargo de **ANALISTA DE CONTRATOS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 519/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1441/2024.

PORTARIA N° 1441/2024.

EXONERA O SERVIDOR JUNIOR CEZAR RODRIGUES DE ANDRADE, DO CARGO DE ACESSOR DE ASSUNTOS INDIGENAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **JUNIOR CEZAR RODRIGUES DE ANDRADE, portador (a) do CPF nº 901.XXX.XXX-15**, do cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS INDIGENAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 20 de dezembro de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***PORTARIA N° 1442/2024.**

PORTARIA N° 1442/2024.

EXONERA A SERVIDORA TATIANE RECALCATTI LORENCE, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **TATIANE RECALCATTI LORENCE, portador (a) do CPF nº 039.XXX.XXX-02**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 22 de dezembro de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 22 de dezembro de 2024.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***PORTARIA N° 1457/2024.**

PORTARIA N° 1457/2024.

EXONERA O SERVIDOR EDUARDO SILVA FRANÇA, DO CARGO DE ACESSOR ESPECIAL II- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **EDUARDO SILVA FRANÇA**, portador (a) do **CPF nº 064.XXX.XXX-30**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II- ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da

Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **Heimdallr Comércio E Serviços De Tecnologia Da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.984.266/0001-20.**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2022.**Valor:** R\$ 17.806,31**Justificativa** Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, para dar continuidade aos serviços, considerando que estes estão sendo prestados regularmente e nos termos esperados, conforme edital. Quanto ao período, se justifica para completar os 12 (doze) meses, visto que o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.**Vigência do contrato:** Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **1 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias**, de **03/01/2025** até **03/03/2025**.**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2022.**Secretaria:** Secretaria de Administração e Planejamento.**PORTARIA N° 1461/2024.**

PORTARIA N° 1461/2024.

EXONERA O SERVIDOR LEONARDO PELICIARIO, DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, o(a) servidor(a) **LEONARDO PELICIARIO**, portador (a) do **CPF nº 327.XXX.XXX-98**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE*Prefeito Municipal***PORTARIA N° 1462/2024.**

PORTARIA N° 1462/2024.

EXONERA A SERVIDORA POLIANA BORGES MARQUES PEREIRA, DO CARGO DE ACESSOR ESPECIAL III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **POLIANA BORGES MARQUES PE-REIRA**, portador (a) do CPF nº 040.XXX.XXX-35, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1456/2024.

PORTARIA Nº 1456/2024.

EXONERA O SERVIDOR BRENO RODRIGUES DA CUNHA, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **BRENO RODRIGUES DA CUNHA**, portador (a) do CPF nº 053.XXX.XXX-48, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Elepar – Eletricidade E Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.947.153/0001-18.

Objetivo: Termo Aditivo para fins de **prorrogação do prazo de vigência**.

Valor: R\$ 71.427,09

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, conforme consta na solicitação do Secretário, para realização do atendimento da população através do CAPS. Cabe pontuar que o imóvel possui espaço adequado para os atendimentos, está situado em local de fácil acesso e o serviço de saúde prestado a comunidade é continuado e não pode ser interrompido. Quanto ao período, se justifica pois o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência** do contrato por **11 (onze) meses e 13 (treze) dias**, de **03/01/2025 a 19/12/2025**.

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 024/2022.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

PORTARIA Nº 1424/2024.

PORTARIA Nº 1424/2024.

EXONERA A SERVIDORA MARILETE SILVA SOARES, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARILETE SILVA SOARES**, portador (a) do CPF nº 020.XXX.XXX-61, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - SAUDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423/2024.

PORTARIA Nº 1423/2024.

EXONERA A SERVIDORA NATHALIA VITORIA SCHMEING DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **NATHALIA VITORIA SCHMEING DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 066.XXX.XXX-43, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO- 20 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **SETRION SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.379.057/0001-92.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 025/2021.

Valor: R\$ 3.420,00

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **6 meses**, de **10/01/2025** até **10/07/2025**.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação do Secretário, pois, esta prefeitura utiliza o software Mill Help Desk, o qual atende as diversas secretarias municipais de Sapezal, sendo imprescindível para o controle de chamados de manutenção dos computadores, rede e internet. Diante disso, a empresa se mostrou eficiente, atendendo as necessidades da administração municipal, não havendo motivos para não prosseguir com as ferramentas disponíveis. Sendo esse aditivo o complemento do 3º, para finalizar os 12 (doze) meses, considerando que o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Secretaria: Secretaria de Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 1422/2024.

PORTARIA Nº 1422/2024.

EXONERA O SERVIDOR PAULO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, DO CARGO DE ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **PAULO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 058.XXX.XXX-78**, do cargo de **ASSESSOR II - ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1455/2024.

PORTARIA Nº 1455/2024.

EXONERA O SERVIDOR ANDERSON MARTINS, DO CARGO DE ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ANDERSON MARTINS**, portador (a) do **CPF nº 325.XXX.XXX-06**, do cargo de **ASSESSOR II- ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 32º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Naturagua Distribuidora De Água Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.947.079/0001-49.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao valor global.

Valor: R\$ 216.600,00

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, para realização de reserva orçamentária para o ano de 2025, para suportar as despesas do referido contrato.

Vigência do contrato: De 02/01/2025 a 02/05/2025.

Modalidade: Inexigibilidade Nº 001/2019.

Secretaria: Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Viação e Obras, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de e

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Jungle Consultoria E Soluções Sociais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23.

Valor: R\$ 19.156,28

Objetivo: Termo Aditivo para fins de **prorrogação do prazo de vigência** do contrato inicial.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação subscrita pela secretária, para a continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente contrato, atendem as necessidades públicas permanentes e interrompê-lo pode causar o comprometimento de serviços públicos essenciais, como de efetuar regulação, controle, avaliação e auditoria em seus vários fluxos de usuários e atendimentos do SUAS. Ainda pelo interesse público, na necessidade administrativa e vantagem para a Administração Pública que está contratando nas mesmas condições previstas contratualmente, importando em economia processual. Quanto ao período de prorrogação, justifica-se para complementar 12 (doze) meses, pois o aditivo anterior foi realizado em menor prazo em razão do período eleitoral.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de **vigência** do contrato por **7 (sete) meses e 4 (quatro) dias**, de **03/01/2025 a 07/08/2025**.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2022.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

EXTRATO DO 13º ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **DIOCESE DE DIAMANTINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.100.732/0015-47.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, pois o contrato tem por objeto a locação de imóvel onde está instalada a UAB – Universidade Aberta do Brasil, sendo necessário da continuidade dos serviços, uma vez que o espaço é adequado para o atendimento da instituição de ensino. Quanto ao

período, se justifica para completar os 12 (doze) meses, visto que o aditivo anterior foi realizado em um prazo menor por ocasião do ano eleitoral.

Valor: R\$ 19.571,44.

Vigência do Aditivo: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por **2 (dois) meses**, de **03/01/2025** até **03/03/2025**.

Modalidade: Chamada Pública N° 002/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 031/2024.

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024.

CONTRATO N° 029/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO QUE CONTEMPLE: LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ACESSORIA PEDAGÓGICA, AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM COM ACESSO INDIVIDUAL, SISTEMA DE AVALIAÇÃO EXTERNA, E MONITORAMENTO DE INDICADORES EDUCACIONAIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT".

EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.174,88 (Cento e Quarenta mil cento e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024

Serra Nova Dourada – MT, em 30 de dezembro de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n° 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 2.848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor Evangelista Fernandes de Melo, matrícula n° 14386, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 4° SEMANA DE DEZEMBRO/2024. (23/12 A 27/12)

ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 373/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP

DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 19.635,12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 374/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA EPP

DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 375/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PEG INFORMATICA LTDA

DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 13.970,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO ATA REGISTRO PREÇOS N.º 376/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA EPP

DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.527,90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 377/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 27.885,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 378/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 10.264,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 379/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA - EPP

DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 5.443,45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 380/2024 – PREGÃO ELETRONICO N° 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: BIGTECH TECNOLOGIA LTDA

DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 426.332,44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 060/2022 – RENOVAÇÃO COM SUPRESSÃO – PREGÃO ADESÃO N° 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 10/12/2024

VALOR RENOVAÇÃO: R\$ 427.665,76, VALOR SUPRESSÃO: R\$ 53.458,22

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETES E VEÍCULOS TIPO ECONÔMICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS. – 30 DE DEZEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2020 – ADITIVO DE SUPRESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 26/12/2024 – SUPRESSÃO DO VALOR R\$ 9.282,80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. – 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2024 – SUPRESSÃO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA

DATA: 26/12/2024

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 630.714,95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS – 30 DEZEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 040/2024– INEXIGIBILIDADE N° 039-2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: UNICEU – CLÍNICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA EIRELI

DATA: 26/12/2024 - VIGENCIA: 1º/01/2025 A 23/11/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.005.075,66

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES,

ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) – 30 DE DEZEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 042/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 039-2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: IMAGEM-CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDICO LTDA

DATA: 26/12/2024 – NOVA VIGENCIA: 1º/01/2025 A 23/11/2025

VALOR TOTAL: R\$ 856.894,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). BB– 30 DE DEZEMBRO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2024 –RENOVAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: F. PICOLI

DATA: 26/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2025 a 23/11/2025.

VALOR R\$ 538.686,38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)– MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2024 –RENOVAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA

DATA: 26/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2025 a 23/11/2025.

VALOR R\$ 206.542,58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)– MT. 30

DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/2024 –RENOVAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CHINHAMA SERVIÇOS RADIOLOGICOS EIRELI.

DATA: 26/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2025 A 31/12/2025.

VALOR R\$ 296.001,65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO. 30 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 345/2023 –RENOVAÇÃO – CONTRATOS N.º 068/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA.

DATA: 12/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 13/12/2024 A 13/12/2025.

VALOR R\$ 87.859,80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 122/2023 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023.**

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. LOCADOR: JOSÉ CARLOS URIAS,

DATA: 26/11/2024 - 02/01/2025 a 01/02/2025. VALOR: R\$ 10.339,70

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR TEMPORARIAMENTE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. – 30 DE DEZEMBRO 2024 - PUBLIQUE- SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 163/2022 – IGUAL E SUCESSIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALBERTINA ORSO CALMINATTI

DATA: 26/12/2024 - VIGENCIA: 01/02/2025 A 30/06/2025

VALOR: R\$ 32.454,60

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA O PROGRAMA FORTALECENDO SONHOS. – 30 DE DEZEMBRO DE 2024

- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 351/2023 –RENOVAÇÃO – CONTRATOS N.º 068/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS, COLETA E RECLAGEM LTDA.

DATA: 21/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 21/12/2024 A 21/12/2025.

VALOR R\$ 382.788,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. 30 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 034/2024 –RENOVAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 26/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2025 A 31/12/2025.

VALOR R\$ 333.564,60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 358/2022 – RENOVACÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERSO

DATA: 26/12/2024 – NOVA DATA DE 01/01/2025 AO DIA 30/06/2025

VALOR ADITIVADO: R\$ 6.473.117,23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERSO. 30 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 075/2024 –RENOVAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 27/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2025 A 30/10/2025.

VALOR R\$ 370.225,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSA-

GEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 216/2023 – VALOR E SUPRESSÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA nº 007/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MASO LTDA

DATA: 27/12/2024

FEFLEXO FINANCEIRO POSITIVO DE R\$ 536.867,43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. – 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°259/2022 – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (INTERNET), CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE PONTO-A-PONTO (INTRANET), SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODALIDADE COLOCATION E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SERVIDORES RACK) COM MANUTENÇÃO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, E GARANTIA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°259/2022 – REPROGRAMAÇÃO E ANTECIPAÇÃO DE SALDO – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO:LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA (INTERNET), CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REDE PONTO-A-PONTO (INTRANET), SOLUÇÃO DE DATA CENTER MODALIDADE COLOCATION E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ATIVOS DE REDE (SERVIDORES RACK) COM MANUTENÇÃO, INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO, E GARANTIA, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 045/2021
– REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– **PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MASTER INFO TECNOLOGIA

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE SOB DEMANDA DE CHAMADO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CONFIGURAÇÃO, DETECÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS DO AMBIENTES DE TI DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SORRISO E ANTONIA DE PAULA BONFIM 53794478134". *30 DE DEZEMBRO DE 2024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 095/2021
– **PRESENCIAL N° 006/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA EPP

DATA: 23/12/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES (OTORRINOLARINGOLOGIA FONOAUDIOLOGIA), ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SIGTAP (SUS), PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). – *30 DE DEZEMBRO DE 2024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 321/2022
– REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N° 032/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA EPP

DATA: 23/12/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). *30 DE DEZEMBRO DE 2024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 123/2020
– REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA– **INEXIGIBILIDADE N° 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E REBEIRO LTDA

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA NOGUEIRA DE ARAUJO E RIBEIRO LTDA. – *30 DE DEZEMBRO DE 2024* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 081/2021
– REMANEJAMENTO DE SALDO – **INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO N° 005/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRENO TRENTO

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). *30 DE DEZEMBRO DE 2024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 119/2024
– APOSTILAMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE SALDO – **PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANETRAM

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.- ME. *30 DE DEZEMBRO DE 2024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 238/2023
– REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE SALDO – **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRENO TRENTO

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS ATENDIDOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO *30 DE DEZEMBRO DE 2024*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 103/

2019 – APOSTILAMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE SALDO – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SANORTE

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.- ME. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°175/20221 – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCOINAIS LTDA

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 121/2020 – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– INEXIGIBILIDADE DE TIPO CREDENCIAMENTO N° 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA BIOEXAMES LTDA ME

DATA: 23/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA BIOEXAMES LTDA ME. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 296/2023 – APOSTILAMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE SALDO – INEXIGIBILIDADE N° 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CHARRUA

DATA: 26/12/2024

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.- ME. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 141/2024 – ANTECIPAÇÃO DE SALDO DE 2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: JRV SERVIÇOS LTDA - ME

DATA: 11/12/2024

REMANEJAR O SALDO R\$ 22.000,00 NAS DOTAÇÕES PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2025 PARA 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO TIPO FIREWALL PARA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COMPOSTA DE APPLIANCE FÍSICA E SOFTWARE COM LICENCIAMENTO DE USO POR 36 MESES INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA FERRAMENTA COM REPASSE DE CONHECIMENTO PARA COLABORADORES E SUPORTE TÉCNICO SOB DEMANDA COM DURAÇÃO DE 36 MESES. 16 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 036/2024 –REPROGRAMAÇÃO DE SALDO- TOMADA DE PREÇOS n° 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTAO DE PESSOAS LTDA

DATA: 04/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHA E DOCUMENTOS ANEXO. 09 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 346/2022 – REMANEJAMENTO DE SALDO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA

DATA: 17/12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RAITER, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JUSCELINO KUBITSCHKE NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 23 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 127/2021 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DATA: 27/11/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM CONDUTOR, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. 02 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 143/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS MV FAVORETTO & CIA LTDA

DATA: 12/12/2024

REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 18.000,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, POR HORA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE. – 12 DE DEZEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 266/2023 – APOSTILAMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE SALDO – CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE

DATA: 12/12/2024

APOSTILAMENTO DE ANTECIPAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DO SALDO R\$ 459.951,56 QUE FOI REPROGRAMADO PARA O ANO DE 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA LOCALIZADA NA AVENIDA ARAGUAIA, LOTEAMENTO GLEBA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO- ME. 16 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 244/2022 – RESCISÃO UNILATERAL - CONCORRENCIA PÚBLICA N.º013/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

DATA: 25/11/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA LOCALIZADA NO BAIRRO VITÓRIA-RÉGIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 02 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 106/2023 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – TOMADA DE PREÇOS n.º 021/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 27/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPELAS MORTUÁRIAS, UMA LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA (LOTE 1) E OUTRA LOCALIZADA NO ZONA LESTE DE SORRISO (LOTE 2), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 198/2022 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

DATA: 27/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 138/2024 – REFLEXO FINANCEIRO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INEMATT – INSTITUTO NEFROLÓGICO DE MATO GROSSO

DATA: 27/12/2024 REFLEXO FINANCEIRO DO CONTRATO R\$ 296.235,42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES SUS- 30 DE DEZEMBRO DE 2024- BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESCISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N.º 107/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE)

DATA: 19/12/2024 - ANULA-SE O SALDO REMANESCENTE DE R\$ 4.574,64

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO DURANTE O ANO DE 2024. 23 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE

E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N.º 115/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GOWT. LTDA

DATA: 02/12/2024 - **ANULA-SE** O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO NO VALOR **R\$ 15.980.713,02**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. **02 DE DEZEMBRO DE 2.024.** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TARDIOSPREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 179/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 024/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 25/11/2024 - VIGENCIA: 25/11/2024 a 23/02/2025

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,19

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE". **02 DE DEZEMBRO DE 2.024.** PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.639, PAGINAS N° 1081

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 183/2023 – REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2022**

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 183/2023 – REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE

DATA: 20/12/2024

O APOSTILAMENTO DEVERÁ REMANEJAR O SALDO DE R\$ 328.817,69 DE 2024 PARA 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI, LOCALIZADA NO BAIRRO MONT SERRAT NO MUNICIPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. **23 DE DEZEMBRO DE 2.024.** - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 2.845, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.845, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor David Carvalho da Silveira Gomes, matrícula nº 15264, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 2.841, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.841, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Beloni Brunoro, matrícula nº 10482, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 2.855, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.855, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Janaina Cagnani Brasileiro, matrícula nº 8747, do cargo em comissão de Diretor de Enfermagem da Upa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.907, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.907, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Adjunto o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Francisco Guimaraes Ferreira Cordeiro, matrícula nº 14755, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.843, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.843, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Cleiton de Paula da Conceição, matrícula nº 8507, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.908, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.908, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Sergio Kocova Silva, matrícula nº 8520, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Sthefany Silva Costa Farias, matrícula nº 12877, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.885, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.885, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Rene Ferreira das Neves, matrícula nº 4103, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.860, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.860, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ladi Valgoi, matrícula nº 8434, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.847, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.847, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Evaldo Stimer Rocha, matrícula nº 8427, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.909, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.909, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Claudio Cezar Oliveira, matrícula nº 8406, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.914, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Leonir Paulo Capitano, matrícula nº 8574, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.856, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.856, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Jessica Tauane Nogueira de Araujo, matrícula nº 13210, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.875, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.875, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Sarah Francieli Roldo, matrícula nº 12762, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.861, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.861, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Laercio Bianchini, matrícula nº 8454, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.874, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.874, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Sandra Marcia Pereira da Rocha, matrícula nº 11416, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.838, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.838, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Ana Paula Albara, matrícula nº 14909, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.918, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.918, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, matrícula nº 5128, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.851, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.851, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Gilmar Tibes de Souza, matrícula nº 11958, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.849, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.849, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Felipe Maldaner, matrícula nº 12585, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.862, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.862, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Leandro Gamla Nunes, matrícula nº 8431, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.857, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.857, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Josiane Leão de Paula, matrícula nº 12206, do cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.858, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.858, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Juliano Fernando Cintra, matrícula nº 11376, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.917, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.917, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Nerci Adriano Denardi, matrícula nº 13209, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.839, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.839, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Anderson Luiz Laurentino, matrícula nº 10851, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.844, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.844, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Darci Vilmar Borges da Rosa, matrícula nº 13099, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.911, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.911, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Emilio Brandão Junior, matrícula nº 8455, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.916, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Milton Geller, matrícula nº 8400, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.896, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.896, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida ao servidor Gleison Lima Braz, matrícula nº 5896, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.873, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.873, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Rosilene Reginato, matrícula nº 13212, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.852, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.852, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Isabel de Lurdes Schirrmann, matrícula nº 13041, do cargo em comissão de Supervisor do Departamento de Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.872, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.872, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Roseni de Fatima Calota, matrícula nº 8397, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.868, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.868, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ney Douglas Pinheiro, matrícula nº 15055, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.850, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.850, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Gabriel Raguzoni Novaczyk, matrícula nº 14907, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Luciene da Silva Carvalho Pimenta, matrícula nº 8460, do cargo em comissão de Supervisor do Departamento de Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.912, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.912, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Hilton Polesello, matrícula nº 15227, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.871, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.871, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Romalo Alves Bessa, matrícula nº 11865, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.842, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.842, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Carolina Alves Leal Olbermann, matrícula nº 14526, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-05, concedida ao servidor Leandro Cesar Gehlen, matrícula nº 7666, efetivo no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.915, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.915, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luis Fabio Marchioro, matrícula nº 11078, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.864, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.864, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Magno Santana da Silva, matrícula nº 13034, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida ao servidor Ginaldo Oliveira Magalhaes, matrícula nº 03, efetivo no cargo de Técnico Administrativo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.840, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.840, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Andressa Santos da Silva Medeiros, matrícula nº 13658, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.866, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.866, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Maricelia de Oliveira Costa, matrícula nº 12476, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS".

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **06/01/2025** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **17/02/2025**.

Data e horário de início da sessão: Dia **17/02/2025** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ARI GENÉZIO LAFIN – PREFEITO MUNICIPAL.

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.898, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.898, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida a servidora Marcelle Carolina Jacobs Costa Lopes, matrícula nº 11, efetiva no cargo de Técnico Administrativo II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.903, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.903, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Laercio Costa Garcia, matrícula nº 4109, do cargo em comissão de Controlador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.902, DE 31 DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.902, DE 31 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Elizandra Andreolla Brizante, matrícula nº 4089, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.905, DE 31 DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.905, DE 31 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretária Municipal a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Jucélia Gonçalves Ferro, matrícula nº 8444, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.878, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.878, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Valdiceia Pereira Lima, matrícula nº 14908, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.879, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.879, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Valquiria Gehlen, matrícula nº 12794, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.899, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.899, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-01, concedida ao servidor Vanderson Cunha Del Sent, matrícula nº 4067, efetivo no cargo de Arquiteto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.904, DE 31 DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.904, DE 31 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Maria Borges Moraes, matrícula nº 6101, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.880, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.880, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Wesley Faber Romao Siqueira, matrícula nº 10846, do cargo em comissão de Diretor Geral da UPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.900, DE 31 DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.900, DE 31 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Alex Sandro Monarin, matrícula nº 14522, do cargo em comissão de Procurador Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.870, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Rodrigo do Nascimento Castro, matrícula nº 15155, do cargo em comissão de Supervisor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.901, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.901, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Jocara Salete Taparello, matrícula nº 8442, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.906, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.906, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera do cargo em comissão de Secretária Municipal a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Lucia Korbes Drechsler, matrícula nº 471, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.893, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.893, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida ao servidor David Ronan dos Passos da Silva, matrícula nº 10767, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.881, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.881, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Cleusa Maria Pereira, matrícula nº 815, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.882, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.882, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Marcio Rodrigo Pires, matrícula nº 3887, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.836, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.836, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ailton Heringer da Silva, matrícula nº 12787, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.883, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.883, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Miraldo Gomes de Souza, matrícula nº 663, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.910, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.910, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Ednilson de Lima Oliveira, matrícula nº 3526, do cargo em comissão de Secretário Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.892, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.892, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida ao servidor David dos Santos Nascimento, matrícula nº 1933, efetivo no cargo de Professor Educação Básica – Educação Física 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.891, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.891, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida ao servidor Darcy Ferreira da Silva Junior, matrícula nº 4095, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.837, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.837, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Alberto dos Santos, matrícula nº 8881, do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – 4º SEMANA DE DEZEMBRO/2024. (30/12)

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 183/2024– DISPENSA N.º 024/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA

DATA: 30/12/2025 - VIGENCIA: 02/01/2024 A 02/07/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.512.000,00

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 026/2024 – SUPRESSÃO DE VALOR - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA

DATA: 30/12/2024

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 870.228,63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS – 30 DEZEMBRO 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°175/20221 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE 2025 – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCOINAIS LTDA

DATA: 30/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS DIGITALIZADAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO, EXCETO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSI-

DADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°272/2021 – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FCS COMUNICAÇÃO S.A

DATA: 30/12/2024 - REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 385.636,32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISITOS NA LEI FEDERAL N° 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 266/2023 – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – INEXIGIBILIDADE N° 021/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VILSON VIGOLO - ME

DATA: 30/12/2024 - REMANEJAR O SALDO VIGENTE NAS DOTAÇÕES MENCIONADAS ABAIXO, REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 10.756,97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI N° 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 2.045/2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2.718/2017, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 125/2024 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– INEXIGIBILIDADE N° 015/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA MULHERES DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

DATA: 30/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 126/2024** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– **INEXIGIBILIDADE N° 015/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES ORGANICOS DE SORRISO - APOS

DATA: 30/12/024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL POR MEIO DA DOAÇÃO DE ALIMENTOS. *30 DE DEZEMBRO DE 2024.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 088/2024** –REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 30/12/024 - REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. *30 DE DEZEMBRO DE 2024.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 088/2024** –REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 30/12/024 - REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 200,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. *30 DE DEZEMBRO DE 2024.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 031/2024** –REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - **PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO

DATA: 30/12/024 - REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 172.703,50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT. *30 DE DEZEMBRO DE 2024.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 308/2023** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– **INEXIGIBILIDADE N° 021/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

DATA: 30/12/024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PACTUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. *30 DE DEZEMBRO DE 2024.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO-RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 273/2020** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – **PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LIA MARA BALDO BARICHELLO EIRELI

DATA: 30/12/2024 REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 3.083,33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA - TOMOGRAFIAS E RADIOGRAFIA PANARÂMICA, VOLTADOS A ATENDER AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – GEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. *30 DE DEZEMBRO DE 2024.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 182/2024** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– **INEXIGIBILIDADE N° 025/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BEM VIER CLINICA MEDICA LTDA

DATA: 30/10/024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DA MENOR M.S.D EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: N° 1016065-13.2024.8.11.0040. *30 DE DEZEMBRO DE 2024.* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 310/2023** –REPROGRAMAÇÃO DE SALDO **INEXIGIBILIDADE N.º 032/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A

DATA: 30/12/2024 – REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 48.485,00.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM COMPLEMENTARIEDADE AO SISTEMA ÚNICO – SUS, COM DISPONIBILIDADE DE LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CUMPRINDO PAC-TUAÇÃO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SORRISO E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 057/2018** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– **DISPENSA N° 005/2018**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

DATA: 30/12/2024

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS III NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 057/2017** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– **DISPENSA N° 005/2018**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

DATA: 30/12/2024

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FUTURA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PARA ATENDER OS MORADORES DO BAIRRO PINHEIROS III NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA RMSO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 187/2022** –REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALMEIDA & CAMPANHOLI LTDA

DATA: 30/12/2024 - REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 43.671,72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE DESCONTOS DA TABELA ABCFARMA, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAANEAMENTO. OS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS ESTÃO DESCRITOS NA TABELA DE DESCONTOS DO ANEXO III DO PRESENTE EDITAL. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 138/2024** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– **INEXIGIBILIDADE N° 025/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INEMATT – INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA

DATA: 30/10/024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEFROLÓGICO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS PREVISTOS NAS LEGISLAÇÕES SUS. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 183/2023** – REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ZION REAL ESTATE

DATA: 20/12/2024

O APOSTILAMENTO DEVERÁ REMANEJAR O SALDO DE R\$ 328.817,69 DE 2024 PARA 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GENI TEREZINHA FORGIARINI, LOCALIZADA NO BAIRRO MONT SERRAT NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO. 23 DE DEZEMBRO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 267/2023** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– **INEXIGIBILIDADE N° 021/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PAX BOM PASTOR

DATA: 30/12/024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E SERVIÇO DE TRANSLADO INTERESTADUAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO, EM ATENDIMENTO A LEI N° 8.742/93 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N° 3.279/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 3.376/2023 E A PORTARIA N°55 DE 1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT E SEUS DISTRITOS. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 091/2024** – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO PARA 2025– **INEXIGIBILIDADE N° 033/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTÃO DE PESSOAS LTDA

DATA: 30/12/024

OBJETO: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVIDUAL, PREVENTIVA E CORRETIVA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 075/2024 –RENOVAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 27/12/2024 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/01/2025 A 30/10/2025.

VALOR R\$ 370.225,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 178/2024 –REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO

DATA: 30/12/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DA MENOR Y.I.S. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: N.º 1008891-50.2024.8.11.0040” . 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 154/2024 –REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

DATA: 30/12/2024 - REMANEJANDO SALDO PREVISTO ORIGINALMENTE DE 2024 PARA 2025 NA QUANTIA ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 7.000,00

OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DA MENOR Y.I.S. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: N.º 1008891-50.2024.8.11.0040. 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESCISÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 166/2021 – PRESENCIAL N.º 014/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CALIFORNIA MUDAS LTDA

DATA: 30/12/2024 - ANULA-SE O SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO NO VALOR R\$ 1.264.057,67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA, CAPINA MANUAL, CORTE DE GRAMA, RETIRADA DE MONTUROS E ENTULHOS NAS RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DE MAIS ANEXOS. – 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 106/2023 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDO – TOMADA DE PREÇOS n.º 021/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 27/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPELAS MORTUÁRIAS, UMA LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA (LOTE 1) E OUTRA LOCALIZADA NO ZONA LESTE DE SORRISO (LOTE 2), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 30 DE DEZEMBRO DE 2024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N.º 2.877, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 2.877, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Suzilene Lopes da Silva Tavares, matrícula nº 13107, do cargo em comissão de Coordenador do Consórcio e Convênios da Central de Regulação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N.º 2.884, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 2.884, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Neli Mohr Pereira, matrícula nº 13207, do cargo em comissão de Coordenador da Proteção Social Básica I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.865, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.865, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria Eduarda Santana de Souza, matrícula nº 10732, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.894, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.894, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida a servidora Evandra Andreolla Maia, matrícula nº 428, efetiva no cargo de Professora Educação Básica - Educação física 20 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.859, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.859, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Keila Araujo Alves, matrícula nº 14906, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.853, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.853, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Itala Cristielly Ferraz Paiva, matrícula nº 12840, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.867, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.867, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva, matrícula nº 15164, do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.846, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.846, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Diego de Souza Meneghel, matrícula nº 13106, do cargo em comissão de Coordenador do SAMU-192.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.890, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.890, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-02, concedida a servidora Carmem Teresinha Welter, matrícula nº 553, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia 40 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.889, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.889, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-11, concedida a servidora Aline dos Santos Moraes, matrícula nº 10716, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Subprefeito do Distrito de Boa Esperança do Norte o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Silvio André Stolfo, matrícula nº 15374, do cargo em comissão de Subprefeito do Distrito de Boa Esperança do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: Contratação emergencial de empresa especializada em locação de ônibus de transporte de passageiros para atender o transporte público coletivo do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21

CONTRATADA: VIAÇÃO LUCAS DO RIO VERDE LTDA, CNPJ: 24.964.991/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ARI GENÉZIO LAFIN – Prefeito Municipal.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.913, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.913, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Municipal o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Jose Carlos Moura, matrícula nº 8409, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.887, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.887, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Secretário Adjunto o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Edivaldo Xavier dos Santos, matrícula nº 14861, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.886, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.886, DE 30 DEZEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Vanice Antonia Fronza, matrícula nº 15, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 2.854, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.854, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Jair Francisco Zanol, matrícula nº 8480, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.869, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.869, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ricardo dos Santos, matrícula nº 12994, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO FORNECIMENTO DE SOFTWARE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ E A EMPRESA E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 10.525.132/0001-90.

PREÂMBULO O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SIRINEU MOLETA, portador do portador do RG nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 10.525.132/0001-90, Avenida Das Sibipirunas, nº 3040, Andar 01 - Bairro Setor Residencial Sul - CEP: 78.550-029, no Município de Sinop – MT, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. **Carlos Henrique Colli Zocante**, portador da CI/RG sob o n.º 2357999-4 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 010.565.911-88, residente e domiciliado na Rua das Manjeronas, nº 564, Bairro Jardim Maringá, CEP: 78.550-000 no Município de Sinop/MT, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, referente o Pregão Presencial nº 045/2023.

DA FINALIDADE

Este Aditivo tem por sua finalidade prorrogar o prazo de vencimento 06/01/2025 à 30/04/2025 do Contrato Administrativo nº 090/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Cláusula Terceira do Contrato 090/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a finalidade de aditivo de prazo (06/01/2025 à 30/04/2025), que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão Presencial nº 045/2023 e a proposta da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.
3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã- MT, 30 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Prefeitura Municipal na Sala da Secretaria Municipal de Administração em Tesouro, Estado de Mato, situado à rua Mato grosso, 158 - centro – Tesouro, Estado de Mato Grosso, atendendo às disposições contidas no artigo 48 Lei Federal Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/1964 e demais normas e em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade, reuniram-se, a população, agentes políticos, funcionários públicos e a Assessoria Pública desta gestão para discutir os cenários para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

O Sr. Paulo Fernando cumprimentou todos os ouvintes e aproveitou a ocasião para relembrar os esforços que a atual administração tem feito na área do planejamento, ressaltando que é essencial para a eficácia de uma boa administração.

O orçamento público após ampla análise foi proposto no valor de R\$ 40.228.913,41, cumprindo todos os valores exigidos de aplicação em Educação, Saúde e atendendo as Portarias de Assistência Social.

Detalhou os cenários e indicadores macroeconômicos do Brasil fazendo considerações sobre, PIB, a alta inflação, desemprego e taxas de juros, descrevendo os principais indicadores de crescimento do Brasil que devem ser levados em conta na elaboração do Orçamento para 2025.

Foi explicitado o cenário econômico de Tesouro/MT, tendo por enfoque dados relativos ao desemprego, setor de serviços, setor agropecuário, entre outros. O Secretário finalizou afirmando que, com um planejamento minucioso, conseguirá manter Tesouro na rota do desenvolvimento, com o objetivo de entregar os projetos prioritários para os municípios. Fará investimentos principalmente na saúde, educação, geração de empregos, desenvolvimento social e nos programas sociais.

Foi aberto espaço para que os presentes opinassem e o cenário de destaque foi o investimento em infraestrutura e obras a serem finalizadas e obras a serem iniciadas.

Após a apresentação, os ajustes opinados foram feitos e o Projeto de Lei será encaminhado para a Casa de Leis em cumprimento as normas vigentes.

Nada mais havendo a tratar, eu, Paulo Fernando Lopes dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Tesouro – MT, 14 de outubro de 2024

PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 355/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Orlanda Mocelin da designação ao cargo comissionado de Orientadora Educacional, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ORLANDA MOCELIN, portadora do RG nº **/R-26941** SSP/SC e do CPF nº ***.404.361. **, da designação ao cargo em comissão de Orientadora Educacional, efetuada pela Portaria nº 0135/2024, de 15 de abril de 2024.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Orlanda Mocelin retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Professora Pedagoga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 135/2024 de 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Odelise Lurdes Alberton da designação ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ODELISE LURDES ALBERTON, portadora do RG nº *. 44.47*-* SSP/PR e do CPF nº ***.657.819. **, da designação ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Laser, efetuada pela Portaria nº 033/2023, de 17 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Odelise Lurdes Alberton retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Professora de Educação Física.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 033/2023 de 17 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha da designação ao cargo comissionado DAI - (Direção e Assessoramento Intermediário) e demais providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA, portadora do RG nº **0663** SSP/MT e do CPF nº ***.581.531. **, da designação ao cargo em comissão de DAI - (Direção e Assessoramento Intermediário) de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo, efetuada pela Portaria nº 030/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Professora Pedagoga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 030/2024 de 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação FG concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pelo art. 1º da Portaria nº 251/2023 à servidora MAKELLI BEDIN TONIAL, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as expressões: “*acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Anexo VI – Tabela 01, da versão atualizada da Lei nº 723 de 25/09/2019*” constantes do *caput* do art.1º, da Portaria nº 251/2023 de 08 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação GEPI concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 197/2022 ao servidor NADIR MIOLA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator de Pneus, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 197/2022 de 02 de setembro de 2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa o servidor Leandro Roberto de Souza da designação ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, o servidor LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, portador do RG nº **63232*.* SSP/SP e do CPF nº ***.513.421. **, da designação ao cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento) efetuada pela Portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Leandro Roberto de Souza retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Josiane Aparecida Pereira Mafra da designação ao cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora JOSIANE APARECIDA PEREIRA MAFRA, portadora do RG nº **4532** SSP/MT e do CPF nº ***.839.141. **, da designação ao cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, efetuada pela Portaria nº 270/2024, de 21 de outubro de 2024.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Josiane Aparecida Pereira Mafra retorna às atribuições de seu cargo efetivo de motorista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 270/2024 de 21 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Joelma Viana de Souza da designação ao cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora JOELMA VIANA DE SOUZA, portadora do RG nº **0659*.* SSP/MT e do CPF nº ***.625.361. **, da designação ao cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, efetuada pela Portaria nº 181/2023, de 12 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Joelma Viana de Souza, retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Recepcionista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 181/2023 de 12 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Fabiani Bolson Zambonin da designação a função de confiança de Diretora Escolar e demais providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora FABIANI BOLSON ZAMBONIN, portadora do RG nº **895** SSP/SC e do CPF nº ***.919.051. **, da designação a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Matilde Altenhofem, efetuada pela Portaria nº 010/2023, de 10 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Fabiani Bolson Zambonin retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Professora Pedagoga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 010/2023 de 10 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação GEPI concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 159/2023 à servidora NATÁLIA CRISLEI DO VALE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 159/2023 de 19 de junho de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação FG concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 077/2024 à servidora PATRÍCIA RANDO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Facilitadora de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 077/2024 de 01 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação FG concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 067/2023 à servidora RAYRA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 067/2023 de 15 de fevereiro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2024

Data: 31/12/2024

Revoga o Incentivo de Natureza Indenizatória concedido a servidores da Saúde, nos termos da Lei municipal nº 724/2019 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam revogados os Incentivos de Natureza Indenizatória concedidos através das Portarias nºs 074/2022, 148/2022, 206/2022, 214/2022, 229/2023, 226//2024 e 297/2024 aos servidores da Saúde designados para Coordenação de Programas da Saúde e de Unidades de Saúde e Vigilância, vinculados à Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas:

- a) a Portaria nº 074/2022 de 24 de março de 2022;
- b) a Portaria nº 148/2022 de 24 de junho de 2022;
- c) a Portaria nº 206/2022 de 20 de setembro de 2022;
- d) a Portaria nº 214/2022 de 07 de outubro de 2022;
- e) a Portaria nº 229/2023 de 25 de setembro de 2023;
- f) a Portaria nº 226/2024 de 02 de agosto de 2024; e
- g) a Portaria nº 297/2024 de 22 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 346/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa o servidor Dowglas Ribeiro Scarpim da designação ao cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, o servido DOWGLAS RIBEIRO SCARPIM, portador do RG nº **0762*.* SSP/MT e do CPF nº ***.252.991. **, da designação ao cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de Secretário Adjunto efetuada pela Portaria nº 175/2023, de 04 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Dowglas Ribeiro Scarpim retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Condutor de Veículo Emergencial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 175/2023 de 04 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 15/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 04/2024, de 22/01/2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei n° 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2024, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob n° 04/2024, de 22 de janeiro de 2024, da servidora MAYSA TAYNÁ DE CARVALHO, contratada ao cargo de Professora de Educação Física, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Laser.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 379/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação FG concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1° - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria n° 013/2023 à servidora JOELIA VIANA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria n° 013/2023 de 10 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 378/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação FG concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1° - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria n° 155/2023 à servidora FRANCIELE RANDO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Facilitador de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria n° 155/2023 de 15 de junho de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 377/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação GEPI concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

RESOLVE:

Art. 1° - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria n° 187/2023 ao servidor FERNANDO RODRIGO MAFRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viagem, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria n° 187/2023 de 18 de julho de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 347/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Edilene Campos dos Santos da designação ao cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas – categoria DAI e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Dispensar nesta data, a servidora EDILENE CAMPOS DOS SANTOS, portadora do RG n° **9236*-* SSP/MT e do CPF n° ***.288.221. **, da designação ao cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, efetuada pela Portaria n° 077/2021, de 22 de abril de 2021.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Edilene Campos dos Santos retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoga-se a Portaria n° 077/2021 de 22 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 376/2024

Data: 31/12/2024

Revoga o Adicional por Responsabilidade Técnica, concedido ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1° - Por força desta Portaria, fica revogado o Adicional por Responsabilidade Técnica de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 52 da Lei nº 722/2019, concedido pela Portaria nº 262/2024 ao servidor FERNANDO LUAN KRONBAUER, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria nº 262/2024 de 08 de outubro de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação GEPI concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1° - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 186/2023 ao servidor EDSON CARLOS FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria nº 186/2023 de 18 de julho de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Fabiana Helfenstein Ramos da designação ao cargo de caráter de confiança de DAI - (Direção e Assessoramento Intermediário) e demais providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1°. Dispensar nesta data, a servidora FABIANA HELFENSTEIN RAMOS, portadora do RG nº **5451** SSP/MT e do CPF nº ***.470.881. **, da designação a função de confiança de DAI-(Direção e Assessoramento Intermediário) de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental, efetuada pela Portaria nº 052/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Fabiana Helfenstein Ramos retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Professora Pedagoga.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoga-se a Portaria nº 052/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação GEPI concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1° - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 271/2024 ao servidor EDINALDO CARDOSO DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, vinculada à Secretaria Municipal Saúde, e cedido a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria nº 271/2024 de 21 de outubro de 2024 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373/2024.

Data: 31/12/2024

Revoga o Adicional por Responsabilidade Técnica, concedido à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1° - Por força desta Portaria, fica revogado o Adicional por Responsabilidade Técnica de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 144/2022 à servidora DÉBORA PESTANA TEDESCO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria nº 144/2022 de 22 de junho de 2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação GEPI concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 038/2017 à servidora ANGELA CAMILA BULLA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 038/2017 de 02 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Professora da Educação Básica – jornada de 20 horas/semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora ADILSE BEDIN TONIAL, portadora do RG nº **69296-* SSP/MT e do CPF nº ***.835.249-**, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 910/2004 de 01 de setembro de 2004, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Merendeira – jornada de 40 horas/semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora GENECI FERRAREZI TELLES, portadora do RG nº **08869-* SSP/MT e do CPF nº ***.424.139-**, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 653/2002 de 01 de agosto de 2002, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Professora da Educação Básica – jornada de 20 horas/semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora HELENA DE FÁTIMA SOUZA, portadora do RG nº **528* SSP/MT e do CPF nº ***.052.001-**, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 235/1999 de 07 de maio de 1999, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2024

Data: 31/12/2024

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sr.ª TERESINHA SOBIERAI – Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº *.390.415-* SSP/MT e CPF nº ***.731.321-**, pelo período de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, sem prejuízo da remuneração, mediante processo do TRF-1 nº 0004095-70.2017.4.01.3603, impetrado pela servidora acima mencionada contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora CAMILA DELGADO MELO, portadora do RG nº **2913** SSP/MT e do CPF nº ***.663.651-**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento *Administrativo Educacional* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora CATIANE DO LIVRAMENTO SILVA, portadora do RG nº ***494120** SSP/MA e do CPF nº ***.481.461-**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 120/2024 de 01 de abril de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora DÉBORA LAVARDA BIANCHE portadora do RG nº **1632* SSP/MT e do CPF nº ***.347.431-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 171/2024 de 06 de junho de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o servidor DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA, portador do RG nº **9662* SSP/MT e do CPF nº ***.786.111-**, do cargo de provimento em comissão “DAS” de Assessor de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 029/2017 de 02 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora ELENIR DOS SANTOS FERAREZE portadora do RG nº **0315** SSP/MT e do CPF nº ***.962.509-**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Administração da Saúde Pública - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 063/2022 de 02 de março de 2022, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e, considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor ERINEU DIESEL, portador do RG nº **9117** SSP/MT e do CPF nº ***.705.031-**, do cargo de provimento em comissão "DAS" de *Secretário Municipal de Governo*, subordinado ao Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o servidor EURICO DA SILVA CORREA, portador do RG nº **8442** SSP/MT e do CPF nº ***.091.301-**, do cargo de provimento em comissão "DAS" de *Secretário Adjunto*, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 250/2023 de 01 de novembro de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2024

Data: 31/12/2024

Revoga o Adicional por Responsabilidade Técnica concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogado o Adicional por Responsabilidade Técnica de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 52 da Lei nº 722/2019, concedida pela Portaria nº 092/2023 à servidora ANA PAULA TOFOLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 092/2023 de 17 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação GEPI concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 069/2023 ao servidor ADRIANO DE SÁ, ocupante do cargo efetivo de Conductor de Veículo Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 069/2023 de 15 de fevereiro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação FG concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação FG de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 100/2023 à servidora ADRIANA NEVES BRAUN, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 100/2023 de 31 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.
 CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e, considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora FABIANA APARECIDA SCHEMATTO, portadora do RG nº *.04.7** SSP/SC e do CPF nº ***.962.341.**, do cargo de provimento em comissão "DAS" de *Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania*, subordinada ao Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre dispensa de designação de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL, portadora do RG nº **8968** SSP/MT e do CPF nº ***.995.081-**, da designação ao cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 053/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora FABIALLY PERONDI USINGER portadora do RG nº **8854** SSP/MT e do CPF nº ***.586.701-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 144/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Adrimone Maria Helbing Correa da designação, sem ônus, à função de responsável pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, portadora do RG nº **3007** SSP/MT e do CPF nº ***.010.891.**, da designação, sem ônus, à função de Responsável pelo Departamento de Tributação e fiscalização da Prefeitura Municipal, efetuada pela Portaria nº 005/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 005/2023 de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre dispensa de designação de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora LUCINEIA BATISTA DO NASCIMENTO PEREIRA ROCHA, portadora do RG nº **0663** SSP/MT e do CPF nº ***.581.531-**, da designação ao cargo de provimento em comissão de Diretora da Creche Municipal Santo Anjo - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 030/2024 de 15 de janeiro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e, considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor JOSÉ ELIAS PRAZER, portador do RG nº **284* SSP/MT e do CPF nº ***.182.581-**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer - símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 062/2024 de 01 de fevereiro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora JULIA MARIA NUNES DOS SANTOS LARA, portadora do RG nº **7542*- SSP/MT e do CPF nº ***.895.803-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de *Compras, Setor de Almoxarifado* - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 026/2021 de 06 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e, considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS, portadora do RG nº **3249** SSP/MT e do CPF nº ***.527.241-**, do cargo de provimento em comissão "DAS" de *Secretária Municipal de Saúde*, subordinada ao Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 168/2024 de 05 de junho de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.567, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os prazos para a execução orçamentária e financeira para encerramento de exercício, tal qual disposto no decreto de programação orçamentária e financeira do exercício de 2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Órgãos Autônomos, por força do art. 48, § 6º, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2024, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º A obediência às normas deste Decreto visa permitir a publicação do Balanço Geral através das Contas de Governo, do exercício de 2024 até 28 de março de 2025.

§ 2º Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos no art. 6º, caput e incisos I, II e III, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que visam à elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, atendem à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas, bem como propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

§ 3º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as datas-limite estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste decreto e até a entrega do balanço geral do município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à controladoria, contabilidade, tesouraria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.**Art. 3º.** Observada a legislação pertinente, com a finalidade de assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o corrente exercício, fica autorizada a realizar qualquer procedimento na programação e na execução orçamentária das Unidades do Poder Executivo.**Art. 4º.** Até 15 de janeiro de 2025, o setor de Recursos Humanos das unidades orçamentárias (os Poderes, os fundos, os órgãos, as entidades da administração pública direta e indireta) deverá informar aos responsáveis pelo cadastramento de acesso no Sistema Integrado de recursos humanos as nomeações, as cessões, as exonerações, as demissões e as aposentadorias de servidores, para a atualização dos registros de usuários no referido sistema.

§ 1º Efetivada a atualização, os responsáveis pelo cadastramento no sistema deverão, até a data de 20 de janeiro 2025, realizar o confronto entre os cadastros dos servidores em efetivo exercício nas unidades orçamentárias com os acessos anteriormente concedidos, promovendo as medidas corretivas decorrentes da extinção definitiva do vínculo ou da alteração das atribuições.

§ 2º Tão logo ocorram as comunicações de alterações no status dos servidores, os responsáveis pela atualização dos acessos dos usuários devem cancelar os acessos quando do efetivo encerramento das atividades dos servidores quando da efetivação da exoneração, da demissão, da aposentadoria etc., extinção definitiva do vínculo ou ajustados após a mudança de atribuições junto à Administração Pública.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

SEÇÃO I

DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 5º. As unidades orçamentárias devem observar, obrigatoriamente, os seguintes prazos:

I - emissão de Nad's: até o dia 31/12/2024, às 12h00;

II - emissão dos pagamentos: até o dia 31/12/2024, às 17h00; ficando os demais pagamentos condicionados a liberação do fluxo financeiro e administrativo do setor de tesouraria, priorizando o pagamento das despesas de caráter legal: folha, encargos e terceirizações de pessoal cuja entrega do produto/serviço seja dentro do atual exercício;

III – protocolos de pagamentos devem ocorrer até 31/12/2024, até as 12h00 para serviços/aquisição;

IV – protocolos de serviço/mão de obra terceirizada ocorrerão até 31/12/2024, até as 12h00.

SEÇÃO II

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas de competência do Exercício de 2024, devendo ser observados os seguintes conceitos:

I - Despesa liquidada: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante.

II - Despesa em liquidação: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de 2024, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º Na hipótese de não haver lastro financeiro para a inscrição de Restos a Pagar, a inscrição ocorrerá com a ciência ao ordenador da despesa e do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, sendo contingenciadas em igual valor as despesas orçamentárias do ano subsequente, de modo a manter o equilíbrio fiscal da Unidade Orçamentária.

§ 2º Os Restos a Pagar Não Processados somente poderão ser inscritos, ainda que sem lastro financeiro, caso o empenho esteja com o processo de liquidação iniciado, ou seja, o empenho for identificado como despesa em processamento.

§ 3º Para inscrever valores identificados como "Restos a Pagar Não Processados", a unidade orçamentária deverá encaminhar o Demonstrativo dos Empenhos a Liquidar até o dia 31/12/2024, contendo todos os empenhos não liquidados, identificados como em processamento/não processados, porém que deverá passar como restos a pagar por possuir valores a serem pagos em 2025 ou identificando que a Nota de Empenho pode ser anulada, exceto tarifas, diárias, emendas impositivas e precatórios.

§ 4º As Notas de Empenho que devem ser canceladas e se referem a Contratos Vigentes para o exercício de 2025 ou que vencem em 31/12/24 deverão ser informadas para contabilidade mediante reprogramação contratual o valor a ser reprogramado para o exercício seguinte ou o valor a ser rescindido.

§ 5º As Notas de Empenho cujos vencimentos de contrato se encerram em 31/12/24 ou possuam saldo de empenho a liquidar até a data de 31/12/24 serão canceladas pela contabilidade no fechamento do exercício de 2024, permanecendo apenas o valor a pagar se a secretaria informar que HÁ VALORES EM ABERTO A SER QUITADO QUE SE REFERE A DESPESA DE 2024.

§ 6º O servidor que registrar declaração falsa sobre o estágio da despesa sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Complementar nº 029/2019 e no Código Penal, sem prejuízo da responsabilização funcional cabível.

§ 7º A avaliação e a inscrição de despesas empenhadas a pagar, a liquidar e em liquidação, respectivamente, em Restos a Pagar Processados e Não Processados, independentemente da fonte de recurso, será efetuada após a análise detalhada dos empenhos e documentos comprobatórios da despesa, por meio do responsável pelos serviços do órgão e entidade e mediante autorização do secretário da pasta, ou caso não informado até 31/12 será avaliada diretamente pelo departamento de contabilidade – Secretaria de Fazenda e Planejamento.

§ 8º As despesas empenhadas e não liquidadas do Poder Executivo, relativas a exercícios anteriores, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, serão canceladas e/ou transferidas para exercício seguinte de acordo com a análise contábil.

SEÇÃO III

DAS CONTAS BANCÁRIAS

Art. 7º. Ao final do exercício financeiro, o setor de tesouraria de cada órgão e das entidades da administração pública indireta deve levantar, nas instituições financeiras que operam com o município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo respectivo órgão ou entidade, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades da administração pública.

Art. 8º. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal realizar a conciliação bancária de todos os domicílios bancários sob sua responsabilidade até o encerramento do exercício financeiro,

SEÇÃO IV

DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 9º. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro de 2024 e do Balanço Anual, os titulares dos órgãos e os dirigentes máximos das entidades da administração pública deverão designar, Comissões de Servidores, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da versão 02 da Instrução Normativa SPA nº 001, aprovada pela Lei municipal nº 894 de 16 de outubro de 2024, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados pela Administração Direta e Indireta quanto ao controle dos bens patrimoniais móveis permanentes pertencentes ao Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A não instituição da comissão a que se refere o *caput* deste artigo implicará responsabilidade solidária do titular do órgão ou dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 10. Deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal os relatórios pertinentes ao Inventário dos Bens, firmada pelo presidente da comissão de inventário, pelo responsável pela setorial de patrimônio e pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade, bem como constar valores e demais informações que se façam necessárias em Notas Explicativas do Balanço Patrimonial – Anexo 4 e Demonstração de Variações Patrimoniais - Anexo 15.

Parágrafo único. Se, na conclusão do inventário dos bens, forem constatadas inconsistências ou irregularidades em relação a registros de meses anteriores, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo presidente da comissão de inventário ou pelo responsável pela setorial de patrimônio e pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade, o qual deverá ser anexado as Notas Explicativas do Balanço Anual, promovendo-se aos registros contábeis pertinentes.

CAPÍTULO III

DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 11. Os registros contábeis deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICSP's), recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal por meio do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

§ 1º A despesa e a receita sob o enfoque patrimonial deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com os princípios de contabilidade e as NBC TSP estrutura conceitual.

§ 2º No tocante à despesa, para a correta aplicação do disposto do §1º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão fazer o reconhecimento contábil de todas as obrigações, ainda que tenha insuficiência orçamentária.

§ 3º A execução orçamentária da LOA do exercício de 2025 terá início somente após a conclusão dos empenhos das obrigações sem dotação orçamentária registradas no exercício de 2024, cabendo ao contador oficializar ao setor de orçamento e a contabilidade efetuar o devido empenho.

§ 4º A apuração do Superávit financeiro não deverá ser lastreada com valores referentes aos destaques orçamentários concedidos.

§ 5º Todos os demais Poderes e Órgãos autônomos deverão efetuar a apuração de superávit financeiro dentro do exercício financeiro e efetuar o registro do reconhecimento de eventuais valores a serem devolvidos ao Tesouro Municipal.

§ 6º O Departamento de Tributação deverá encaminhar, as seguintes informações referentes à dívida ativa:

I - Quantidade de processos inscritos na dívida ativa em 2024, informando o ano, separando as naturezas de receitas tributárias por tipo de tributo (IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará) e não tributárias, por órgão e valor;

II - Valores recebidos até dezembro de 2024, discriminando sua natureza tributária e não tributária, informando a quantidade de processos, tipo de tributo, multas por danos ao meio ambiente e etc., referenciando o ano de inscrição, órgão e valor;

III - Valores referentes a decisões administrativas, utilizados na quitação da dívida ativa, tributárias e não tributárias, até dezembro de 2024, discriminadas por tipo de tributo, tipo da dívida ativa não tributária, por órgão e quantidade de processos baixados;

IV - Valores de atualização dos processos inscritos até 31 de dezembro de 2024, como dívida ativa tributária e não tributária;

V - Valores de processos inscritos da dívida ativa tributária e não tributária que foram objeto de cancelamento até o mês de dezembro de 2024, por tipo de tributo, e demais tipos de dívida ativa não tributária;

VI - Estoque atual da dívida ativa tributária e não tributária por órgão em 31 de dezembro de 2024.

§ 7º O Setor Contábil de cada órgão, Entidade ou Autarquia deverá analisar as contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido com objetivo de identificar situações que necessitem de ações corretivas em tempo hábil, a fim de permitir a validação, exatidão e qualificação dos dados que constarão dos relatórios das Contas de Governo.

§ 8º Após análise e certificando-se de que o saldo de conta contábil do Passivo, objeto de obrigação, encontra-se com prazo já prescrito, e não havendo causas suspensivas ou interruptivas do prazo, a Unidade orçamentária deverá adotar as providências necessárias no sentido de que seja efetuada a baixa contábil com a devida base documental comprobatória, em conformidade com as disposições do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, bem como outras legislações pertinentes à matéria.

§ 9º A Unidade orçamentária deverá analisar as contas do Ativo, Direitos a Receber com saldos de exercícios anteriores para certificação de que são procedentes ou necessitam de baixas contábeis, com base na documentação comprobatória, bem como em outros registros relevantes.

Art. 12. Caberá ao contador de cada Unidade Orçamentária elaborar as demonstrações contábeis com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16 e 17), publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICSP's), recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal por meio da parte V- DCASP, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP):

§ 1º Para os registros contábeis dos valores de depreciação de bens móveis os contadores das unidades orçamentárias deverão utilizar a Tabela para identificação de valores para depreciação de bens móveis disponíveis na versão 02 da Instrução Normativa SPA nº 001, aprovada pela Lei municipal nº 894 de 16 de outubro de 2024.

§ 2º Compete ao contador da Unidade Orçamentária:

I - Orientar e acompanhar as comissões inventariantes nos levantamentos do patrimônio, de acordo com os artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964, e requerer uma via para guarda, os registros contábeis da respectiva depreciação ou exaustão, da reavaliação e redução ao valor recuperável, visando cumprir o disposto na portaria STN 548/2015, o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, à Portaria STN nº 1.131/2021 e a IPC - Instrução de Procedimentos Contábeis nº 05;

II - Efetuar a conformidade dos valores do patrimônio entre os Sistemas Contábeis e o Patrimonial, e Inventário Físico após emissão do Inventário dos Bens;

III - Adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município e dos saldos a transferir para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por intermédio de seus Departamentos, autorizada a baixar as normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como tomar as providências necessárias ao atendimento das demandas dos órgãos e das entidades da administração pública dele decorrentes.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor LOTÁRIO HARNISCH, portador do RG nº **/R11517** SSP/SC e do CPF nº ***.732.009-**, do cargo de provimento em comissão "DAS" de *Secretário Adjunto*, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 083/2022 de 01 de abril de 2022, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora MAIARA FREITAS EVANGELISTA, portadora do RG nº ***3672820*** SSP/MA e do CPF nº ***.397.313-**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Tesouraria - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 038/2023 de 17 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e, considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor MANOEL SILVANO, portador do RG nº **4538*-* SSP/MT e do CPF nº ***.770.149-**, do cargo de provimento em comissão "DAS" de *Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento*, subordinado ao Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 012/2017 de 02 de janeiro de 2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o servidor MATEUS EDUARDO ZANQUI, portador do RG nº **0316*-* SESP/MT e do CPF nº ***.369.761-**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo Educacional - símbolo DAI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 238/2024 de 20 de agosto de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.565, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 859 de 06 de dezembro de 2023 e pela Lei nº 893 de 14 de outubro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.347,18 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

0028 01.001.01.031– APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0028. 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(02) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil = R\$ 11.747,18.

(07) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.11.00.00.00 – material de consumo = R\$ 5.000,00.

(08) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.11.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física = R\$ 600,00.

(09) 01.001.01.031.0028.2072-33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$14.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0028. 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(06) 01.001.01.031.0028.2072-33.90.14.00.00.00 – Diárias Civil = R\$ 8.900,00.

01.001.01.031. 0029 – MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

01.001.01.031. 0029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. MAT. PERMANENTE

(14) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.11.00.00.00 – Equipamento e Materiais Permanente = R\$ 22.447,18.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora NAYARA TAYS PRAZER portadora do RG nº **9237** SSP/MT e do CPF nº ***.086.371-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Administração de Pessoal - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 018/2023 de 11 de janeiro de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora RAISA PEREIRA VIANA portadora do RG nº **0329** SSP/MT e do CPF nº ***.949.531-**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de *Administração da Saúde Pública*- símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 237/2024 de 20 de agosto de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, o servidor RODRIGO VARELA DOS SANTOS, portador do RG nº **2321** SSP/MT e do CPF nº ***.692.351-**, do cargo de provimento em comissão “DAS” de *Secretário Adjunto*, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 86/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Emerson Rone Paulinho de Moraes Júnior – CPF nº ***.496.671.**.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 86/2024, cele-

brado entre as partes em 08/07/2024, e do I Termo Aditivo, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EMERSON RONE PAULINHO DE MORAIS JÚNIOR

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 73/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Juliana Mendes Teixeira – CPF nº ***.147.601-**.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 73/2024, celebrado entre as partes em 15/04/2024, e do I Termo Aditivo, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JULIANA MENDES TEIXEIRA

Contratada.

PORTARIA Nº 381/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação GEPI concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 166/2020 e alterada pela Portaria nº 077/2023 à servidora JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas: a Portaria nº 166/2020 de 10 de agosto de 2020 e a Portaria nº 077/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 98/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Paulo Cezar Ribeiro da Silva – CPF nº ***.310.051-**.

Cargo/função: Conductor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 98/2024, celebrado entre as partes em 01/08/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA

Contratado.

PORTARIA Nº 380/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação GIPAS concedida ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GIPAS de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 038//2021 ao servidor JOSMAR MASCARELLO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 038/2021 de 21 de janeiro de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.559 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1559/2024, 2 de dezembro de 2024

Súmula: Abre Crédito suplementar com recursos de tendência de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDJOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 896, de 2 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024, um Crédito suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.598.140,00 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil cento e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes, consignadas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 71	05.001.12.122.0004.2011.3.3.90.14.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 73	05.001.12.122.0004.2027.3.1.90.11.1.500.1001000	74.600,00
Cód. red.: 78	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000	39.100,00
Cód. red.: 80	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.1.500.1001000	4.000,00
Cód. red.: 81	05.001.12.122.0004.2029.3.3.90.30.1.500.1001000	500,00
Cód. red.: 86	05.001.12.306.0005.2014.3.3.90.30.1.500.1001000	4.100,00
Cód. red.: 96	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 97	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.39.1.500.1001000	48.500,00
Cód. red.: 99	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.: 102	05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.500.0000000	14.000,00

Sub-Total: 188.800,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 120	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.11.1.500.1001000	217.600,00
Cód. red.: 121	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.13.1.500.1001000	4.200,00
Cód. red.: 124	05.002.12.361.0006.2021.3.1.90.11.1.540.0000000	23.100,00
Cód. red.: 132	05.002.12.365.0005.2012.3.1.90.11.1.540.1070000	274.700,00
Cód. red.: 135	05.002.12.365.0005.2012.3.3.90.08.1.540.1070000	830,00
Cód. red.: 140	05.002.12.365.0005.2047.3.1.90.11.1.500.1001000	214.900,00
Cód. red.: 152	05.002.12.367.0006.2019.3.1.90.11.1.540.1070000	11.300,00

Sub-Total: 746.630,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 188	06.002.10.122.0009.2033.3.1.90.11.1.500.1002000	5.200,00
Cód. red.: 196	06.002.10.122.0009.2036.3.1.90.11.1.500.1002000	23.900,00
Cód. red.: 210	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.600.0000600	165.100,00
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.94.1.600.0000600	1.500,00
Cód. red.: 215	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.30.1.600.0000600	17.100,00
Cód. red.: 217	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.600.0000600	103.700,00
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.11.1.600.0000600	47.210,00
Cód. red.: 233	06.002.10.302.0011.2041.3.1.90.11.1.500.1002000	14.700,00
Cód. red.: 241	06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.500.1002000	33.000,00
Cód. red.: 241	06.002.10.302.0011.2042.3.3.90.39.1.600.0000600	7.800,00
Cód. red.: 242	06.002.10.302.0011.2043.3.1.90.11.1.500.1002000	87.200,00
Cód. red.: 252	06.002.10.303.0012.2044.3.1.90.11.1.500.1002000	7.100,00
Cód. red.: 257	06.002.10.304.0013.2045.3.1.90.11.1.500.1002000	11.000,00

Sub-Total: 524.510,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Data: 30/12/2024 10:24:32

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/12/2024 10:24:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VANDERLEI TELLES



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro

CEP 78543-000

CNPJ – 01.614.538/0001-59

Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 351	08.002.26.782.0020.2058.3.3.90.30.1.759.0000000	95.700,00
Cód. red.: 352	08.002.26.782.0020.2058.3.3.90.39.1.759.0000000	42.500,00
Sub-Total:		138.200,00
Total Parcial Suplementado:		1.598.140,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da(s) seguinte(s) fonte(s):

- a) – Fonte de Recurso: 1500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R\$611.500,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos reais);
- b) – Fonte de Recurso: 1500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$182.100,00 (centro e oitenta e dois mil e cem reais);
- c) – Fonte de Recurso: 1540.0000000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais);
- d) – Fonte de Recurso: 1540.1007000 – Identificação do percentual aplicado no pagamento de remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, no valor de R\$286.830,00 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta reais);
- e) – Fonte de Recurso: 1550.0000000 – Transferência do Salário Educação, no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais);
- f) – Fonte de Recurso: 1600.0000600 – Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica, no valor de R\$342.410,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e dez reais);
- g) – Fonte de Recurso: 1759.0000000 – Recursos Vinculados a Fundos, no valor de R\$138.200,00 (centro e trinta e oito mil e duzentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 2 de dezembro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

Data: 30/12/2024 10:24:32

Data da emissão: 30/12/2024 10:24:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: VANDERLEI TELLES

DECRETO Nº 1.566 - CRÉDITO AD. SUPLEMENTAR - TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1566/2024, 16 de dezembro de 2024

Súmula: Abre Crédito suplementar com recursos de tendência de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDJOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 892, de 16 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024, um Crédito suplementar, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 524.300,00 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes, consignadas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	17	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	22.000,00
			Sub-Total:
			22.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	25	03.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	98.200,00
Cód. red.:	32	03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	33	03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.40.1.500.0000000	6.300,00
			Sub-Total:
			112.500,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	42	04.001.04.122.0001.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	43.200,00
Cód. red.:	50	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.40.1.500.0000000	8.900,00
			Sub-Total:
			52.100,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	158	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.30.1.500.0000000	11.000,00
Cód. red.:	160	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.500.0000000	16.000,00
Cód. red.:	180	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.11.1.500.0000000	17.000,00
			Sub-Total:
			44.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	269	07.001.08.122.0016.1059.3.3.90.30.1.500.0000000	1.800,00
Cód. red.:	272	07.001.08.122.0016.2049.3.1.90.11.1.500.0000000	50.700,00
Cód. red.:	275	07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	2.700,00
			Sub-Total:
			55.200,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 003 - FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	311	07.003.08.244.0019.2054.3.1.90.11.1.500.0000000	3.200,00
			Sub-Total:
			3.200,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT

Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	318	08.001.15.451.0001.2055.3.1.90.11.1.500.0000000	54.600,00
------------	-----	---	-----------

Data: 30/12/2024 10:55:23

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/12/2024 10:55:23

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VANDERLEI TELLES



Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro

CEP 78543-000

CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.:	332	08.001.15.452.0021.2059.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
			Sub-Total:
			55.600,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT			
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRANSPORTE			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	348	08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.30.1.500.0000000	5.700,00
Cód. red.:	350	08.002.26.782.0020.2057.3.3.90.39.1.500.0000000	5.500,00
			Sub-Total:
			11.200,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	360	09.001.20.122.0001.2062.3.1.90.11.1.500.0000000	12.500,00
Cód. red.:	363	09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.30.1.500.0000000	16.000,00
Cód. red.:	365	09.001.20.122.0001.2062.3.3.90.39.1.500.0000000	600,00
Cód. red.:	368	09.001.20.122.0022.2064.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
			Sub-Total:
			59.100,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	394	10.001.27.812.0024.2066.3.1.90.11.1.500.0000000	43.800,00
			Sub-Total:
			43.800,00
Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO			
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	406	12.001.04.122.0025.2067.3.1.90.11.1.500.0000000	49.200,00
Cód. red.:	411	12.001.04.122.0025.2067.3.3.90.39.1.500.0000000	2.800,00
Cód. red.:	413	12.001.04.124.0025.2070.3.1.90.11.1.500.0000000	13.600,00
			Sub-Total:
			65.600,00
Total Parcial Suplementado:			524.300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da(s) seguinte(s) fonte(s):

a) – Fonte de Recurso: 1500.0000000 – Recursos não Vinculados de impostos, no valor de R\$524.300,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 16 de dezembro de 2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ
PREFEITO

Data: 30/12/2024 10:55:23

Data da emissão: 30/12/2024 10:55:23

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: VANDERLEI TELLES

Página: 2 de 2

PORTARIA Nº 362/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa o servidor Vanderlei Telles da designação ao cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, o servidor VANDERLEI TELLES, portador do RG nº **5704*-* SSP/MT e do CPF nº ***.717.181.** , da designação ao cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de Gestor de Municipal de Convênios efetuada pela Portaria nº 076/2023, de 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Vanderlei Telles retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 076/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 77/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Zequiel Alves da Rosa – CPF nº ***.056.201-**.

Cargo/função: Agente Comunitário de Saúde - ACS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **28 de fevereiro de 2025**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 77/2024, celebrado entre as partes em 03/06/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ZEQUIEL ALVES DA ROSA

Contratado.

PORTARIA Nº 339/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora TAINARA DA CRUZ FERNANDES, portadora do RG nº **3046*-* SSP/MT e do CPF nº ***.207.451-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 114/2024 de 15 de março de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa o servidor Weigleson Carvalho Teixeira da designação ao cargo de Diretor de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, o servidor WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA, portador do RG nº **5049** SSP/MT e do CPF nº ***.398.271.**, da designação ao cargo de Diretor de Departamento de Apoio Educacional, efetuada pela Portaria nº 236/2024, de 20 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Weigleson Carvalho Teixeira retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 236/2024 de 20 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 74/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Daiane Pukes de Almeida – CPF nº ***.293.101-**.

Cargo/função: Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 74/2024, celebrado entre as partes em 10/04/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DAIANE PUKES DE ALMEIDA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 51/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Patrícia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves – CPF nº ***.832.633-**.

Cargo/função: Enfermeira – jornada 40 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 51/2023, celebrado entre as partes em 04/12/2023, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PATRÍCIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES

Contratada.

PORTARIA Nº 364/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre dispensa de designação de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora FABIANA HELFENSTEIN RAMOS, portadora do RG nº **5451** SSP/MT e do CPF nº ***.470.881-**, da designação ao cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 052/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 76/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Tainara Cândido de Oliveira – CPF nº ***.743.211-**.

Cargo/função: Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de dezembro de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 76/2024, celebrado entre as partes em 20/05/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TAINARA CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Contratada.

PORTARIA Nº 365/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre dispensa de designação de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora GILCIANE DE SOUSA FERREIRA portadora do RG nº **9153*-* SSP/MT e do CPF nº ***.839.091-**, da designação ao cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Farmacêutico - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 212/2022 de 03 de outubro de 2024, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 59/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Alan Júnior Feliciano dos Santos – CPF nº ***.755.591.**.

Cargo/função: Conductor de Veículo Emergencial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 59/2024, celebrado entre as partes em 05/02/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALAN JÚNIOR FELICIANO DOS SANTOS

Contratado.

PORTARIA Nº 340/2024

Data: 31/12/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data, a servidora TATIANE CRISTINA CHAVES, portadora do RG nº **3034** SSP/MT e do CPF nº ***.883.781-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Administração da Saúde Pública - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 055/2023 de 02 de fevereiro de 2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 03/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leidiane Oliveira de Jesus – CPF nº ***.287.462.**.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 31 de março de 2025.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 03/2024, celebrado entre as partes em 08/01/2024, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do I Termo Aditivo: 31/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEIDIANE OLIVEIRA DE JESUS

Contratada.

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO Nº 16/2024

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob Nº 25/2023, de 24/04/2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei nº 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de dezembro de 2024, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 25/2023, de 24 de abril de 2023, aditado pelo I termo aditivo em 22 de dezembro de 2023, do servidor DEMAIR PEREIRA DA SILVA, contratado ao cargo de Vigia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Adrimone Maria Helbing Correa da designação ao cargo em comissão (DAI) de Coordenadora de Finanças, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, portadora do RG nº **3007** SSP/MT e do CPF nº ***.010.891.**, da designação ao cargo em comissão DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de Coordenadora de Finanças, efetuada pela Portaria nº 154/2019, de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 154/2019 de 01 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa o servidor Antonio Sérgio Fiorillo da designação ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, o servidor ANTONIO SÉRGIO FIORILLO, portador do RG nº *409** SSP/MT e do CPF nº ***.212.678.**, da designação ao cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de Secretário Municipal de Administração, efetuada pela Portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Antonio Sérgio Fiorillo retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 002/2023 de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Bárbara Bueno da designação à função de confiança de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora BÁRBARA BUENO, portadora do RG nº **6172*- SSP/MT e do CPF nº ***.185.101. **, da designação a função de confiança de Coordenadora Pedagógica junto a Creche Municipal, efetuada pela Portaria nº 041/2024, de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Bárbara Bueno retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Professora da Educação Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 041/2024 de 22 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 344/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa o servidor Cleber José de Souza da designação ao cargo (DAS) de Secretário Adjunto e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, o servidor CLEBER JOSÉ DE SOUZA, portador do RG nº **3040*- SSP/MT e do CPF nº ***.365.951.**, da designação ao cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de Secretário Adjunto, efetuada pela Portaria nº 145/2023, de 19 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Cleber José de Souza retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 145/2023 de 19 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Valéria dos Santos Palhão Tonial da designação ao cargo comissionado DAI - (Direção e Assessoramento Intermediário).

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL, portadora do RG nº **8968** SSP/MT e do CPF nº ***.995.081. **, da designação ao cargo em comissão de DAI - (Direção e Asses-

soramento Intermediário) de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Alfabetiza, efetuada pela Portaria nº 053/2023, de 02 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Valéria dos Santos Palhão Tonial retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Professora Pedagoga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 053/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Valdiva Aparecida dos Santos da designação ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora VALDIVA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº **5649** SSP/PR e do CPF nº ***.645.899. **, da designação ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, efetuada pela Portaria nº 054/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Valdiva Aparecida dos Santos retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Professora da Educação Básica -20 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 054/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2024

Data: 31/12/2024

Revoga a gratificação GEPI concedida à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica revogada a Gratificação GEPI de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, concedida pela Portaria nº 128/2017 à servidora MARCILENI MAAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 128/2017 de 10 de maio de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Rosiane Aparecida Pereira de Lima da designação ao cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA, portadora do RG nº **9221** SSP/MT e do CPF nº ***.622.131.**, da designação ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Cultura, efetuada pela Portaria nº 056/2024, de 01 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Rosiane Aparecida Pereira de Lima retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Professora da Educação Básica -20 horas/semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 056/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Roseli Engster Zanqui da designação ao cargo sem ônus, de Ouvidora Municipal, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora ROSELI ENGSTER ZANQUI, portadora do RG nº **0445** SSP/MT e do CPF nº ***.094.201.**, da designação ao cargo sem ônus, as atribuições do cargo de Ouvidora Municipal efetuada pela Portaria nº 064/2022, de 09 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 064/2022 de 09 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa a servidora Raiane Suelen Zanqui da designação ao cargo em comissão de Diretora de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, a servidora RAIANE SUELEN ZANQUI, portadora do RG nº **2492** SSP/MT e do CPF nº ***.369.751.**, da designação

ao cargo de Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, efetuada pela Portaria nº 109/2023, de 04 de abril de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, a servidora Raiane Suelen Zanqui retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 109/2023 de 04 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa o servidor Pedro Ferreira de Oliveira da designação ao cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de Gestor de Tecnologia da Informação-GTI e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, o servidor PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº **570458*-** SSP/MT e do CPF nº ***.325.011.**, da designação ao cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de Gestor de Tecnologia da Informação efetuada pela Portaria nº 072/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. Com a dispensa de designação na forma do *caput*, o servidor Pedro Ferreira de Oliveira retorna às atribuições de seu cargo efetivo de Técnico em laboratório de informática.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 072/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 345/2024

Data: 31/12/2024.

Dispensa o servidor Cleber José de Souza da designação ao cargo sem ônus, de Agente de Desenvolvimento, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar nesta data, o servidor CLEBER JOSÉ DE SOUZA, portador do RG nº **3040*-** SSP/MT e do CPF nº ***.365.951.**, da designação ao cargo sem ônus, as atribuições do cargo de Agente de Desenvolvimento, efetuada pela Portaria nº 221/2023, de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 221/2023 de 13 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72, da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 11 de dezembro de 2024, da Procuradoria Municipal, fundamentada no Art. 74, inciso I da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 91/2024, Inexigibilidade n° 02/2024, para contratação da empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.167.321/0001.99, para prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, de forma ininterrupta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, no valor estimado anual de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão, trezentos mil reais).

Vale de São Domingos - MT, 30 de Dezembro de 2024.

GERAL DO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° 31/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° 31/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS NO P.E. N° 15/2024 E OS NOVOS MEDICAMENTOS INCLUIDOS NA REMUME A SEREM FORNECIDOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. DATA DE ABERTURA: 14/01/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 30 de Dezembro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° 30/2024

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP N° 30/2024. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, como o fornecimento de peças acessórios multimarca, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atendimento à frota municipal, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. DATA DE ABERTURA: 16/01/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASÍLIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São

Domingos – MT, 30 de Dezembro de 2024. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 02/2024 PROCESSO: 91/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade inexigibilidade n° 02/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, de forma ininterrupta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, para contratação da empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.167.321/0001.99, no valor estimado anual de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão, trezentos mil reais).

Vale de São Domingos-MT, 30 de Dezembro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/ VG****ATO DE EXONERAÇÃO N.º 011/2024**

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, exonera **A PEDIDO**, do cargo em comissão PROCURADOR CHEFE – DGA 2, com data a partir do dia 30/12/2024, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

RENAN DOMINGUES BARROS PROCURADOR CHEFE DGA – 2

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de dezembro de 2024 .

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA 274/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA MEDRADO LUZ**, do cargo de Assessor Especial, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA 281/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA, no cargo de Chefe de Departamento, DGA 7, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N°1400/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei n° 4.014/2014 e Leis Complementares n°4.293/2017 e n°4.864/2021 e n°5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE SISTEMAS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS	15.10.2012	40H	D-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **30 de dezembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 285/2024

“Dispõe sobre aumento de percentual nas margens de empréstimos consignados junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, restrito aos segurados do Instituto de Seguridade Social - PREVIVAG.”

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos segurados do Instituto de Seguridade Social - PREVIVAG, desta Municipalidade;

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticados pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos segurados do Instituto de Seguridade Social - PREVIVAGnesstipo de contratação;

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais resolve;

Art. 1°. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos segurados do Instituto de Seguridade Social do Município de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de dezembro de 2024

Juarez Toledo Pizza

Presidente – PREVIVAG

PORTARIA N.º 284/2024

“Retifica a Portaria n.º 196/2024, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34641P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 196/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob o n.º 035874, conforme processo administrativo:

Onde se Lê: (...) efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – **Perfil Merendeira** (...)

Leia-se: (...) efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – **Perfil Auxiliar de Serviços Gerais** (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30/12/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RESOLUÇÃO 73/2024/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos apresentados ao Edital n° 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, solicitando autorização para Captação de recursos financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 65/2024/CMDCA/FIA/AVG-MT;

Considerando EDITAL N°04/2024/CMDCA/FIA/AVG-MT;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos protocolados:

Instituição Executiva	Projeto
Associação Cristo Rei do Universo	Cultura e Educação como Ferramenta de Inclusão e Transformação Social de Crianças e Jovens nos Rincão de Mato Grosso, Salvaguardando Hábitos de População Ribeirinha, e Quilombola.
Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendida em seu Sentimento - Lírios	Plantando Lírios
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids na Educação
Associação Social Civil Abaiuc	ASCA Movimentando Artes e Saberes
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	O Movimento da Cultura
Associação Santa Mônica	Educandário Madre Teresa Spinelli
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas
Associação de Futebol Pés de Ouro	Pés de Ouro
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Cidadania Ativa: Esporte e Educação para Proteção Social de Crianças e Adolescentes
Instituição Filantrópica Educacional O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação
Associação Luz de La Salette	Criança Brilhante Tecendo Sonho
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Entrelaçando
Associação 4º Bravo Lutas	4º Bravo Lutas 2024/2025

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2024.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATO Nº 390/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
143345	Bruno Leonel Rossi	Assessor de Gestão - DNS 2
143344	Flavio de Oliveira Silva	Chefe de Gabinete - DNS 1
147593	Alda Teresinha de Moura	Assessor de Gestão - DNS 2
121379	Enodes Soares Ferreira	Assessor de Gestão - DNS 2
159053	Samanta Nolasco Fiorenza Ottoni	Assessor de Gestão - DNS 2
165597	Antônio Marques Ferreira Mendes	Assessor Especial - DNS 3
130468	Eduardo Cesar Ribeiro	Coordenador - DNS 4
137456	Jesoanderson Henrique Bento dos Santos	Assessor Técnico - DNS 6
122337	Jose Benedito Medeiros	Assessor Técnico - DNS 6
141215	Leticia Vitor Dias da Silva	Assessor Técnico - DNS 6
144036	Jose de Abreu de Lucena Junior	Assessor Técnico - DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1165/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 1004311/2024,

RESOLVE:

Interromper o afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista concedido ao servidor **ROZALVIS ANTUNES DA SILVA**, Matrícula 41888, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, **a partir de 21/10/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de outubro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1398/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	19.03.2019	20H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **30 de dezembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1397/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/ 2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017, 4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ARLENE CABRAL DE JESUS	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR	02.05.2012	25H	B-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de dezembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Saúde

. **Processo nº 1001011/2024**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando que o objetivo principal visa o repasse financeiro de recursos inerente à assistência financeira complementar da União, aos Estados e Municípios para pagamento do piso salarial aos profissionais de Enfermagem, os quais, exercem suas funções na entidade filantrópica, Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande MT em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 597 de 12 de maio de 2023.

Considerando queo **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO** é uma Associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de duração de tempo indeterminado, garantindo uma vida digna aos seus usuários.

Considerando queo **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO** atende hoje mais de 50 idosos por meio de serviços de assistência social e a saúde no município de Várzea Grande.

Considerando que o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO desenvolve atividades de interesse público**, de acolhimento Institucional aos idosos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistencial social e à Saúde, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade e relevância social, promovendo o bem estar de seus usuários em situação de vulnerabilidade social como instrumento transformador de vidas.

Pois bem, a solicitação do Termo baseia-se nos seguintes fundamentos legais:

Constituição Federal de 1988 em seu artigo 203:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande – MT - Secretaria Municipal de Saúde e o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**.

A presente parceria encontra-se amparo nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 14.133/21, Decreto Municipal 81/2023 e alterações, Portaria GM/MS nº 597, 12/05/2023, Portaria GM/MS nº 1135, de 16/08/2023.

E conforme o atendimento disposto no Inciso I do artigo 10º, do Decreto 070/2016, no qual a Administração Municipal considera inexigível o Chamamento Público.

Os valores a serem repassados para a instituição estão previstos no Plano de Ação juntado aos autos, para o repasse financeiro de recursos inerente à assistência financeira complementar da União, aos Estados e Municípios para pagamento do piso salarial aos profissionais de Enfermagem, os quais, exercem suas funções na entidade filantrópica, Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande MT, entre o período de **junho de 2023**

a junho de 2024 com o valor global aproximado de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Diante do exposto e considerando que o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**, tem histórico positivo de atendimento das demandas sociais do Município, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a Associação e a Secretaria de Saúde de Várzea Grande – MT para a garantia das políticas sociais e proteção dos idosos.

Considerando aprovação do Plano de Ação às fls. 91/93 dos autos;

Considerando Parecer Orçamentário, constante à fl 05, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 131 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n.º 644/2024, às fls. 187/191, com os apontamentos devidamente sanados, justificando assim a formalização do Termo de Fomento.

Desse modo, considerando as razões expostas e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Dispensa de Licitação de nº. 61/2024**, para a celebração do Termo de Fomento com o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita no **CNPJ: 12.287.415/0001-77**, para o repasse financeiro de recursos inerente à assistência financeira complementar da União, aos Estados e Municípios para pagamento do piso salarial aos profissionais de Enfermagem, os quais, exercem suas funções na entidade filantrópica com o valor global aproximado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina

SMS/VG

PORTARIA N.º 283/2024

“Retifica a Portaria n.º 263/2024, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN**”.

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34750P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 263/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **GIORDANA LAURA DE BARROS GOMES YASSIN**, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, conforme processo administrativo:

Onde se Lê: (...) efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 08, **30 horas** (...)

Leia-se: (...) efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 08, **25 horas** (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30/12/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO CONVÊNIO N. 015/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e o **BANCO BRADESCO S.A**, Sociedade anônima, inscrita no CNPJ n. 60.746.948/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023, Decreto Municipal n. 30/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESTOR N. 1008805/2024. **OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto oferecer empréstimos consignado com pagamento mediante desconto em folha aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. **VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO:** Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor **Marcos Rodrigues da Silva**, inscrito no CPF n. XXX.494.191-XX, e na função de suplente o servidor **Valdemir Barbosa da Silva**, inscrito no CPF n. XXX.003.801-XX.

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Administração

Concedente

BANCO BRADESCO S.A

Conveniada

ATO N° 391/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024**.

MATRICULA	NOME	CARGO
154977	Gilma de Arruda e Silva	Subsecretaria DNS 2
142034	Karen Sakamoto Garcia	Assessor de Gestão – DNS 2
141097	Zaqueu Gonçalves e Silva	Assessor de Gestão – DNS 2
147467	Carlos Alberto Silva	Assessor Especial – DNS 3
141952	Jose Maria Pulquerio	Assessor Especial – DNS 3
157809	Jaqueline Favetti	Superintendente – DNS 3
144038	Joice Campos de Carvalho Folha Andrade	Superintendente – DNS 3
31375	Marcos Rodrigues da Silva	Superintendente – DNS 3
163759	Aline Maressa Monteiro Oliveira da Cruz	Pregoeiro – DNS 3
100772	Elizangela Batista de Oliveira	Pregoeiro – DNS 3
19109	Hellen de Pinho Hortence	Pregoeiro – DNS 3

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ASSUNÇÃO OPERACIONAL

Partes interessadas O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermediário da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal “Couto Magalhães” – Várzea Grande /MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, representada neste ato pelo seu Secretário, o Senhor BRENO GOMES, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a Empresa UNIÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, propriamente dita inscrita no CNPJ sob o nº 03.667.130/0001-representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Senhor RÔMULO CÉSAR BOTELHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 04226925 SSP/MT e inscrito no CPF nº 340.447.011-72, doravante designado CONCESSIONÁRIA, com a anuência do CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.852.039/0001-93, também representado pelo Senhor RÔMULO CÉSAR BOTELHO, doravante denominado CMT. Este instrumento contratual se encontra vinculado nos termos e condições do Contrato de concessão da CONCORRÊNCIA Nº03/2021, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, vinculados a lei nº8.666/93 e suas alterações, lei nº8.987/95, Decreto nº45/2021, edital de concorrência nº03/2021, Lei complementar de nº 340/2008, Lei Complementar de nº 359/2009 cria a região Metropolitana do Rio Cuiabá, Lei Municipal complementar do Município de Várzea Grande de nº 4.695/2021, institui o plano Diretor do Município de Várzea Grande, Lei 432/2011, contrato 003/2017/00/00/SINFRA, quarto termo aditivo ao contrato 003/2017/00/00 SINFRA, com fundamentos nos pareceres conforme NOTA TÉCNICA SMSPMU 002 de 04.11/2024 e Parecer Jurídico da PROCURADORIA DE LICITAÇÃO de nº 606/2024, dos autos do processo Gespro nº 1007573/24. bem como nos demais documentos acostados ao **PROCESSO GESPRO Nº1007573/2024**, OBJETO autorização prévia para a integração e absorção da operação do sistema de transporte público municipal de Várzea Grande Pela empresa concessionária operadora do sistema intermunicipal de transporte público do MIT 1- básico, Consorcio Metropolitano de Transportes. Vigência seguirá os prazos do Contrato de Concessão nº 003/2017, ficando a integração e a administração de futuras demandas necessárias, autorizadas até que as condições de continuidade sejam revisadas em novo termo aditivo ou instrumento específico ao Contrato de Concessão Sinfra nº 003/2017. Nas partes, de comum acordo, poderão, a qualquer tempo, promover aditivos ou ajustes a este Termo, com vistas a aprimorar a prestação dos serviços objeto da presente concessão, em conformidade com a legislação vigente e as normas de mobilidade urbana. Fica ratificada a Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Concessão Municipal de 2002, de 26 de junho de 2023 da tarifa de remuneração e pagamento dos subsídios até a data da completa assunção pelo Governo do Estado do Mato Grosso.

Data da assinatura, 18 de novembro de 2024.

Município de Várzea Grande - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONCEDENTE

União Transporte e Turismo Ltda

CONCESSIONÁRIA

Consórcio Metropolitano de Transportes (CMT)

ANUENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Processo Adm: Nº 1000568/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO E INFANTIL, SOB DEMANDA DE

MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.119.496,75 (três milhões e cento e dezenove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos): CLINICA DIETETICA LTDA (01240677000160) com o lote: 1(UM) no valor total de R\$ 3.119.496,75 (três milhões e cento e dezenove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

VÁRZEA GRANDE - MT, 27 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 1369/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1016001/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, por 01 (um) ano, a partir de 01/01/2025 a 01/01/2026, o servidor **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, Matrícula **92103**, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91**.

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/01/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 392/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024**.

MATRICULA	NOME	CARGO
144441	Álvaro Ribeiro Rocha Junior	Coordenador – DNS 4
142031	Andrea Luciana de Arruda	Coordenador – DNS 4
141682	Daniel Aparecido Lima de Oliveira	Coordenador – DNS 4
164019	Fabio Hideyki de Oliveira Kihara	Assessor Jurídico – DNS 5
142052	Fatima Benedita dos Santos	Assessor Técnico – DNS 6
142049	Fernanda Deitos Almeida Pereira	Assessor Técnico – DNS 6
143726	Juan Carlos de Barros	Assessor Técnico – DNS 6
142048	Julia Almeida Barbosa	Assessor Técnico – DNS 6
142050	Mikaela Regina de Magalhães Vicente	Assessor Técnico – DNS 6
152748	Ana Clara Anuniação Moraes de Miranda	Gerente – DNS 6
166130	Beatriz Ferreira Coelho	Gerente – DNS 6
152482	Bruno Augusto da Silva Pereira	Gerente – DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 170/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.711.005/0001-34, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), b), §1º da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 170/2024, na justificativa e autorização da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 1015968/2024. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente objeto a aquisição de camisas, camisas, bonés, uniformes, mascaras, mochilas, avental, jalecos, para atender as necessidades das secretarias municipais para atender os interesses da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, por intermédio desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana. **VALOR:** Fica aditado o valor de R\$ 35.287,80 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta sete reais e oitenta centavos) referente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global de R\$ 176.486,85 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). **UO:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, FONTE: 0150, **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: O servidor Cidomar de Arruda Velo, matrícula sob n. 164988.

DATA DE ASSINATURA: 23.12.2024.

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

Contratante

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 390/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o senhor **THIAGO NUNES CORREA**, inscrito no CPF n. XXX.674.411-XX, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no art. 24, X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, bem como na proposta do LOCADOR e no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 1007174/2024. **OBJETO:** Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de 01 (um) Imóvel urbano, do tipo residencial, localizado à Rua Senador Vicente Vuolo, 151, Centro Norte, Várzea Grande/MT destinado ao funcionamento do Centro de referência especializado para população em situação

de rua – CREAS POP de Várzea Grande/MT. **VALOR:** O aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R\$ 4.856,67 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao reajuste de 5,58% do índice IGPM/FGV, passando o contrato ao valor de R\$ 58.280,04 (Cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e quatro centavos). **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE: 0150, **FISCALIZAÇÃO:** A responsabilidade pelo acompanhamento da efetivação do contrato de locação do imóvel caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do servidor Fábio Reveles Galante, CPF n. XXX.674.489-XX, e fiscal suplente, a servidora Katlin Oliveira Calmon, CPF n. XXX.159.831-XX.

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2024.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Contratante

THIAGO NUNES CORREA

Contratada

PORTARIA Nº 1390/2024

“Homologa o estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público Edital nº 01/2017.”

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

Considerando a determinação contida no Art. 24 da Lei Municipal nº 1.164/1991, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório

Considerando, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores, após a análise da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 981/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da avaliação de desempenho e declarar estável no serviço público municipal do servidor aprovado em estágio probatório, abaixo relacionado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
141682	DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01.09.2020 A 01.09.2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 26 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 113/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa **CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.930.440/0001-52. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra fundamento no art. art. 65, I, a), §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 113/2024, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1017478/2024. **OBJETO:** O presente Termo tem por ob-

reto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção do Mercado Municipal de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **VALOR:** Fica aditado o valor de R\$ 476.038,62 (quatrocentos e setenta e seis mil, trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), decorrente do acréscimo de aproximadamente 4,22% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R\$ 12.257.454,62 (doze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. **FONTE:** 0150 / 017010 / 017540. **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF n. XXX.512.531-XX. Victor Hugo Costa Rodrigues, inscrito no CPF n. XXX.501.761-XX. Enodes Soares Ferreira, inscrito no CPF n. XXX.038.221-XX.

DATA DE ASSINATURA: 30.12.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CONENGE CONSTRUTORA CIVIL LTDA

Contratada

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 183/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 183/2022, na justificativa e autorização da Secretaria gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1016421/2024. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos do Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **VALOR:** Fica aditado o valor de R\$ 270.090,83 (duzentos e setenta mil, noventa reais e oitenta e três centavos), decorrente do acréscimo dos serviços contratados, passando o contrato ao valor global de R\$ 6.487.842,14 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e catorze centavos). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. **FONTE:** 0150 / 0170100 **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Oallefer Rodrigo Machado da Silva, Engenheiro Civil, CREA n. MT51497. Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA n. MT45783.

DATA DE ASSINATURA: 24.12.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

ATO Nº 393/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.**

MATRICULA	NOME	CARGO
147722	Celson Clemente da Silva	Gerente – DNS 6
151086	Danny Max Emiliano Gonçalves	Gerente – DNS 6
157807	Jacira Pompeo de Oliveira	Gerente – DNS 6
142051	Joanildo Batista de Barros	Gerente – DNS 6
145964	Juliano Gomes Martins	Gerente – DNS 6
164015	Maria Clara Morales da Cunha	Gerente – DNS 6
164016	Mauro Vastay Garbin	Gerente – DNS 6
142055	Moacir Teixeira Junior	Gerente – DNS 6
164020	Carlos Eduardo Magalhães Ferrante	Assistente Técnico – DNS 7
151077	Catarino Rodrigues de Almeida Filho	Assistente Técnico – DNS 7
158760	Helloisa Neckel	Assistente Técnico – DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 394/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.**

MATRICULA	NOME	CARGO
163618	Licínio Antônio de Campos	Assistente Técnico – DNS 7
147267	Maria Carolina de França	Assistente Técnico – DNS 7
142062	Oldair Baracat	Assistente Técnico – DNS 7
142058	Rossane Vieira	Assistente Técnico – DNS 7
142066	Vera Lucia Rufino	Assistente Técnico – DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 395/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
149611	Daniela Cristina Barone Veronezi	Subsecretaria – DNS 2
6176	Bernadete Antunes de Miranda	Coordenador – DNS 4
159051	Elizangela Ferreira Arantes	Coordenador – DNS 4
143737	Katlin Oliveira Calmon	Coordenador – DNS 4

157750	Stella Maria Kalix de Miranda	Coordenador – DNS 4
143794	Alexandrina Rodrigues Esquivel	Gerente – DNS 6
146155	Barbara Perin	Gerente – DNS 6
143792	Belmiro Jose de Souza	Gerente – DNS 6
143747	Carlos Eduardo da Silva	Gerente – DNS 6
143954	Célia Maria Dias da Conceição	Gerente – DNS 6
146387	Dirce Freitas Matos Curado	Gerente – DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**ATO Nº 396/2024**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
144053	Ellen Carla da Costa	Gerente – DNS 6
146158	Fábio Reveles Galante	Gerente – DNS 6
158426	Ionice Feliciano Ribeiro	Gerente – DNS 6
157753	Jocileize Alcantara Rondon e Silva	Gerente – DNS 6
158466	Karttinely Paula Guimarães da Silva	Gerente – DNS 6
143791	Keli Cristina Silva Cavalcante Batista	Gerente – DNS 6
158427	Lucilene da Silva Amaral	Gerente – DNS 6
143952	Matheus Wiclefer de Souza Campos	Gerente – DNS 6
143746	Nancy Rubbia Assunção Pereira	Gerente – DNS 6
166531	Ivete Dias da Silva Ferreira	Gerente de Benef. Assist. – DNS 6
152714	Steffany Bueno da Silva	Assistente Técnico – DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/ VG****ATO DE EXONERAÇÃO N.º 013/2024**

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA à partir de 30 de Dezembro de 2024, do cargo em comissão DGA, os servidores abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

LUIZ HENRIQUE VAZ	DIRETOR DE PRODUÇÃO	DGA 3
OSMAR ALVES DE ARRUDA	DIRETOR CONTABIL	DGA 3
WILHAN DOUGLAS DOS REIS	DIRETOR DE OPERAÇÃO	DGA 3
JOSNI SOUSA DE ARAUJO	ASSESSOR ESPECIAL	DGA 3
LARISSA AMORIM DE Q. MACHADO	CONTROLADORA	DGA 3
DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	OUVIDORA	DGA 7
ALAN ANTONIOLLI	COORDENADOR DE TRANSPORTE	DGA 4
APARECIDA DE LOURDES LARA S.	COORDENADORA DE PESSOAL	DGA 4

IVANIR SILVA BEZERRA	COORDENADORA DE LICITAÇÃO	DGA 4
JARBAS JOÃO SPOLADOR JUNIOR	COORDENADOR CONTABIL	DGA 4
SERGIO VIEIRA	COORDENADOR ELETROMECANICA	DGA 4
JOSE ROBERTO TOLARES	COORDENADOR	DGA 4
JOSÉ GORGONHO DE OLIVEIRA	COORDENADOR COMERCIAL	DGA 4
THALESSA KETLEN S. RUFINO	COORDENADOR DE COMPRAS	DGA 4
JEAN CARLOS GUEDES DA SILVA	GERENTE CORTE E RELIGAÇÃO	DGA 6
ROSILEY NUNES DE PAULA FONSECA	GERENTE DE DEPARTAMENTO/COMERCIAL	DGA 6
CARLOS FELIX GONÇALVES	GERENTE TRANSPORTE	DGA 6
FRANCISCO MONTEIRO B. DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO 1 - FINANCEIRO	DGA 6
MIRIAN DE FIGUEIREDO	ASSESSOR TÉCNICO 1 – PRESIDENCIA	DGA 6
NORBERTO DE BARROS AMARO	ASSISTENTE TÉCNICO – PROJETO	DGA 7
ALEXANDRE OLIVEIRA ALEXANDRE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO – INFORMATICA	DGA 7
SYLVIA MIRANDA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO – COMERCIAL	DGA 7
EUZEBIO ALBERTO CURVO	ASSISTENTE TÉCNICO – COMERCIAL	DGA 7
DIOGENES BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO – PROJETO	DGA 7
ISAAK DOUGLAS GOMES CAMPOS	ASSISTENTE TÉCNICO - JURÍDICO	DGA 7
VITOR CASTELO BRANCO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO – LICITAÇÃO	DGA 7
BENEDITO JUSTINIANO PEDRAÇA	CHEFE DEPARTAMENTO – OPERAÇÕES	DGA 7
AURELINO MARQUES NETO	CHEFE DEPARTAMENTO – SEGURANÇA	DGA 7
PAULO GUILHERME COSTA RIBEIRO	CHEFE DEPARTAMENTO – ESCRITÓRIO CENTRO	DGA 7
KATIELLEN DE SOUSA SILVA	CHEFE DEPARTAMENTO – ESCRITÓRIO CRISTO REI	DGA 7
BENEDITO AECIO PEREIRA LEITE	CHEFE DEPARTAMENTO – ETES	DGA 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Dezembro de 2024. CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG****PORTARIA 276/2024**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor **RODRIGO JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **RODRIGO JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA**, do cargo de Auxiliar Técnico, DGA 8, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA 280/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS**, do cargo de Gerente Administrativo, DGA 6, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA 275/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES**, do cargo de Chefe de Departamento, DGA 7, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

ATO Nº 421/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
150201	Fatima Rosaria Ferreira Gomes Fares	Coordenador Adm. Financeiro - DNS 4
141684	Lucas Miguel da Silva Martins Cunha	Coordenador - DNS 4
160966	Luciene de Araújo Rodrigues	Coordenador - DNS 4
159362	Vanessa Nabarrete Lucio Martha	Coordenador - DNS 4
132639	Wanderson Gonçalves de Carvalho	Coordenador - DNS 4
152266	Ítalo Garcia Ferreira	Assessor Jurídico - DNS 5
152261	Alexandra Santos de Oliveira	Assessor Técnico - DNS 6
141688	Daniel Antônio de Souza Ramos	Assessor Técnico - DNS 6
137678	Karla Claudino Marques	Assessor Técnico - DNS 6
160897	Karyme Oliveira do Espírito Santo	Assessor Técnico - DNS 6
124630	Marcelo Marques de Lima	Assessor Técnico - DNS 6
46745	Vicente Gomes de Lacerda	Assessor Técnico - DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 20/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/ CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
MARCIA CONCEICAO DE CAMPOS MEDINA	328.301.731-04	952801/24	88178	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
EDIL NEY DE MIRANDA	570.476.931-49	947739/24	47412	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ALEXANDRE WILLIAM PEREIRA GUIMARAES	117.302.658-47	947739/24	670540	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ADELINO LOURENCO DA SILVA	103.079.151-15	947739/24	47419	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
DOMINGOS DIVINO ALCANTARA	442.325.271-68	947739/24	47419	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ANA PAULA LOPES	038.492.641-06	947739/24	47415	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
JOAO KENNYD LOPES	038.492.651-70	947739/24	47415	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
LUCENA ARRUDA RAMOS	414.813.720-68	998589/24	60192	2021, 2022, 2023, 2024
MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	034.604.281-04	1003349/24	15820	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ROBERTO VIDAL	393.701.941-34	1000572/24	630587	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
JOSE ADERSON HAZAMA	452.270.981-15	974404/24	30831	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MA	03.021.995/0001-65	936356/23	83438	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
RINALDO FREITAS VIEIRA	474.687.691-68	936356/23	83438	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE HIROSHI OKAJIMA	299.174.098-15	979103/24	9177	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
EZEQUIEL DIONIZIO CAZELOTTO	331.448.939-00	988620/24	103486	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ORDILEY FERRARETTO	843.654.041-72	797700/22	318545	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
BELITA NORA DE MIRANDA	442.291.191-00	947739/24	47413	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
SAND LOCACOES LTDA	11.419.402/0001-41	909311/23	29794	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670764	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670765	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024

ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670766	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670767	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670782	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	670783	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90781	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90778	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ROSELI TEIXEIRA DE CARVALHO DE LIMA	817.572.981-34	936844/23	90778	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90777	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ROSELI TEIXEIRA DE CARVALHO DE LIMA	817.572.981-34	936844/23	90777	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ANJULINA FORTES FERRAZ	142.709.431-49	936844/23	90779	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ROSELI TEIXEIRA DE CARVALHO DE LIMA	817.572.981-34	936844/23	90779	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20623	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20624	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20625	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20626	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20627	2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20628	2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20630	2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20631	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20632	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20633	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20634	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20635	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20636	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20637	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20638	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20644	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20658	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
ESPÓLIO DE JOSE DA CONCEICAO COELHO	041.618.071-04	989210/24	20840	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024

ATA DE REUNIÃO

PAUTA: ASSUNTOS GERAIS PARA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

DATA: 06/12/2024

HORÁRIO: 08.30HS

LOCAL: GABINETE DA SMDU

ABERTURA: A Dr. Gisele Galdencio, fez a abertura explicando a finalidade da Reunião, pautando sobre a necessidade de serem repassados os assuntos gerais de maior importância DA Secretária para ciência da nova equipe de governo.

Iniciando as perguntas ao Superintendente Gleiton, perguntado se existe FLUXOGRAMA DEFINIDO:

O SR. GLEITON, respondeu que o fluxo é de acordo com o CHECK LIST QUE JÁ É AUTO EXPLICATIVO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE OBRAS E LEIS AFINS E TAMBÉM TRAMITA SEGUINDO O FLUXO PREVISTO NO CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL.

Em seguida a Sr. Tatiana pergunta a Sup. Edinety sobre a situação da Habitação, sendo explicado resumidamente como funciona o PMCMV em VG e como é feita a seleção.

Em complemento o Sr. Ricardo explica quais as portarias e leis aplicadas.

A Sr. Tatiana perguntou sobre a situação judicial dos Residenciais invadidos e processos judiciais afins, sendo a perguntada complementada pela Sr. Inacuray Ramos.

Em resposta a Sr. Edinety explicou que o Município é mero colaborador que todo o tramite e decisão de retomadas e interessado e responsável pelo processo é a Caixa Econômica e Banco do Brasil conforme o caso em tela.

A Sr. Tatiana perguntou sobre EIV-RIV e como tramitam os processos relativos a obras.

O Sup. Gleiton respondeu que ainda predomina o processo em tramite físico, pois o novo sistema em fase de adaptação ainda tem falhas, explicado também sobre o GESPRO, respondendo ainda sobre Consulta Prévia e sincronia dos inquéritos civis que tratam a maioria simultaneamente sobre Direito Urbanístico e Ambiental.

Após as considerações do Sr. Gleiton e Secretário Ricardo foi explicado pela Dr. Camila que existem Planilhas que relacionam os SIMP e Processos Judiciais afins de responsabilidade desta Secretária e como tramitam as respostas e acompanhamento.

Sendo encerrada pela Dr. Gisele as 09.40hs a reunião com os agradecimentos e acompanhada de lista de presença em anexo.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Regularização Fundiária e Habitação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº307/2024

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, **aceita** o pedido de Demissão de Roberto da Silva Costa, matrícula nº 2400 do referido cargo de Agente de Saneamento/Auxiliares de Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa a partir de **30/12/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de dezembro de 2024.
CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA 277/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, do cargo de Diretora Administrativa e Financeira, DGA 2, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

ATO N° 444/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme Processo nº1018094/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Lucélia de Oliveira Moreira, matrícula 160.913 do cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar- DNS 5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA 278/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **TATIANNE KATYUCIA AMORIM SILVA**, do cargo de Gerente Administrativo, DGA 6, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA 279/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora **BENEDITO NICOLINO DA SILVA**, do cargo de Auxiliar Técnico, DGA 8, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE-DAE/ VG

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 012/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, exonera **A PEDIDO**, do cargo em comissão ASSESSOR DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRO – DGA 2, com data a partir do dia 30/12/2024, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

PAULO ROBERTO FERREIRA	ASSESSOR DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRO	DGA – 2
------------------------	--------------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de dezembro de 2024 .

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

ATO N.º. 397/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Carlos Alberto Simões de Arruda, no cargo em Comissão de Diretor Presidente – DGA 1, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande / DAE, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA N° 087/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de **FÉRIAS COLETIVAS** a partir de **26/12/2024 a 24/01/2025** referente ao **período aquisitivo - 2024/2025**, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	12395	EDNEIA HENRIQUE DE PAULA	PROFESSOR	26/12/24 A 24/01/25	30

Várzea Grande, 30 de dezembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Denyse Batista Angelini

Coordenadora de RH/SMECEL

Ato nº 280/2023

ATA DE REUNIÃO 10ª REUNIÃO DE 2024

CÂMARA TÉCNICA DE EIV RIV SIMPLIFICADO DE VG

Realizada de forma presencial, PRESIDIDA PELO SEU VICE-PRESIDENTE Enodes Soares Ferreira.

Data: 19/12/2024 / Hora: 08:30hs

LOCAL Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2500, em Várzea Grande - MT.

PAUTA DA REUNIÃO CONFORME DELIBERAÇÕES ELENCADAS ABAIXO.

DELIBERAÇÕES:

GESPRO: 994292

ORLEANS AGROPECUÁRIA, TERMO DE REFERÊNCIA, FOI EXPLANADO O ASPECTO VIÁRIO, RESSALTANDO QUE EXISTE 2 VIAS CRUZANDO A ÁREA DO EMPREENDIMENTO, JOSE ANTONIO FEZ O TERMO DE REFERENCIA.

GESPRO: 101361/2024

ADONIS, TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO ANALISADO A QUESTÃO DA SITUAÇÃO VIÁRIA NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO, APROVADO O TERMO ELABORADO PELO JOSE ANTONIO.

GESPRO: 1012855/24

ESSENCI URBANISMO, ACRESCENTAR A HIERQUIZAÇÃO VIÁRIA NO RELATORIO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CIÊNCIA DO REQUERENTE

GESPRO: 1010397/24

BLUFIT, DEVIDO A CONSULTA PREVIA A ATIVIDADE DE ACADEMIA EXIGIR EIV-RIV, RAO DE ABRANGENCIA DE 200 E 500 METROS, O TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO, ELABORADO PELO JOSÉ ANTONIO.

GESPRO: 986018/24

ALEFFER HOLDING INVESTIMENTOS, BARRAÇÃO COMERCIAL.

GESPRO: 1009373/2024

11 EMPREENDIMENTOS, NOMEADO RELATOR PARA EIV-RIV, CONDOMINIO DE LOTES HORIZONTAL.

ENODES SERÁ O RELATOR DO PROCESSO.

GESPRO: 1016944/24 ASMAT ASS. DE CATADORES

BARRAÇÃO JÁ EXISTENTE FEITO PARA LOCAÇÃO, PEDIDO DE DISPENSA DE EIV-RIV.

APROVADO A DISPENSA, PARECER FEITO PELO ENODES SERA APRESENTADO NO GRUPO.

GESPRO: 979799/24 MERITY MRV PRIME ,

288 APTO EM 3 TORRES, 11 ANDARES.

APRESENTADO PARECER TÉCNICO, SENDO FEITA A LEITURA INTEGRAL PELO SR ENODES PARA APRECIÇÃO DA CT, RESSALTANDO QUE A ARVORE DE GRANDE PORTE DEVE SER PRESERVADA.

APRESENTADO RUA DO SISTEMA VIÁRIO ENTRE O IMOVEL DA LOJA MAÇONICA E O MERITY.

SENDO PAUTADO SOBRE A COMPENSAÇÃO URBANÍTICA, DEVIDO AOS IMPACTOS DA OBRA, SENDO DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) DESTINO A COMPLEMENTAR A URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO JACARÉ QUE JÁ SE ENCONTRA NO MP.

GESPRO 983272/24 MISSÕES AMBIENTAL

Pelo exposto, fica deferido a dispensa de apresentação de EIV-RIV em apartado para análise de interesses locais do Município conforme pactuado no item 13 do TAC citado acima, pois conforme fundamentos apresentados o EIA-RIMA já contempla o estudo das situações de interesse local elencadas. Porém solicitamos que seja apresentado cópia do EIA-RIMA antes de sua conclusão na SEMA do Estado para os devidos apontamentos pelo Município através do

CONCIDADE.

APRESENTAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DA AREA E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL CONFORME MATRICULA NO CADASTRO DO MUNICIPIO.

GESPRO: 1004156 IMOBILIARIA PAIAGUAS,

CONDOMINIO RESIDENCIA VERTICAL NO BAIRRO PARQUE DO LAGO, CONDICIONANTES P TR APP, AGUAS PARA O FUTURO, DPA E DPE.

GESPRO: 1002954 EA3 URBANISMO

695 CASAS, CONDOMINIO FAMILIAR HORIZONTAL, EXISTE VIA PLANEJADA QUE CORTA O EMPREENDIMENTO,

GESPRO 1003575 IGREJA ADVENTISTA

EIV-RIV CONFORME PARECER TECNICA 001/2024.

GESPRO 1016994/24 ROYAL BRASIL ADM. EMP.

TERMO DE REFERENCIA PARA LOJA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.

APRESENTADO OS RAIOS DE ABRANGENCIA DE 500 E 1 KM PARA, DPA E DPE, E O CHECK LIST NORMAL, COM CONDICIONANTE O SISTEMA VIARIO PLANEJADO COM DOAÇÃO DE FAIXA ALEM DA APP.

GESPRO: 861546 TOPAZIO 1 E 11

DEFERIDA A DISPENSA, TENDO EM VISTA A MUDANÇA DA VIA DE ACESSO.

Encerrada pela Sr. Enodes as 11.35hs, estando presentes os membros abaixo relacionados.

1. Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, representantes: Patrícia Mendes de Oliveira José Antônio da Silva Camila Andretty 2. Secretária Municipal de Viação e Obras Waldisney Moreno 3. Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos Enodes Soares Ferreira 4. Secretária Municipal de Gestão Fazendária Vicente Gomes de Lacerda

ATO Nº. 398/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Juarez Toledo Pizza, no cargo em Comissão de Presidente – DGA 1, no Instituto de Previdência de Várzea Grande/ PREVIVAG, com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA 270/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **ALINE MARIA BARROS SILVA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora ALINE MARIA BARROS SILVA, no cargo de Chefe da Procuradoria, DGA 2, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA 271/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora ESTELA DE FREITAS MATOS, do cargo de Coordenador, DNS 4, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA Nº 088/2024/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato 190/2024, firmado entre o Município de Várzea Grande e Multus Comercial LTDA-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores **Leonam Jose de Barros Filho**, CPF: 059.224.791-05 e, **Gilmar Bueno**, CPF: 017.250.791-00 para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no contrato 190/2024.

Artigo 2º Esta Portaria possui vigência a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA 272/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **FABIOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora FABIOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO, do cargo de Diretora de Gestão de Benefícios, DGA 3, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA 273/2024

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO da servidora **JOANA COSTA PEREIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora JOANA COSTA PEREIRA, do cargo de Coordenadora Administrativa, DGA 4, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande –PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 30 de dezembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

ATO Nº 442/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e ;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Eduardo Henrique de Barros Provatti, matrícula 151.750 do cargo em Comissão de Superintendente - DNS 3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23 de dezembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 438/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão

os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Comunicação Social com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
144075	Marcos Cezar de Campos Magalhães	Coordenador - DNS 4
143206	Wilson Pires de Andrade	Coordenador - DNS 4
143970	Aroldo Araujo da Cruz	Gerente – DNS 6
144061	Fernando Leno Ribeiro da Silva	Gerente – DNS 6
157793	Marilza Ferreira Santana	Gerente – DNS 6
144448	Aline Micaélen Silva Alves	Assistente Técnico – DNS 7
148373	Andreia Aparecida Pacheco	Assistente Técnico – DNS 7
158541	Gilson de Abreu Ballesteros Neto	Assistente Técnico – DNS 7
141102	Josan Gomes de Campos Miranda	Assistente Técnico – DNS 7
144182	Odinei Cesar da Cunha	Assistente Técnico – DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 437/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
152498	Hermelis Bispo da Silva	Gerente de Logist.e Fiscalização - DNS 6
152515	Jefferson Stever Rufino da Silva	Gerente de Cemitério - DNS 6
147720	Maycon Mikhael Hanna Jereije	Gerente de Limpeza e Res. Sólidos - DNS 6
166046	Ronaldo Cesar dos Santos	Gerente de Apreensão de Veículos e Animais - DNS 6
148317	Tarcilio Paulo Gomes	Gerente de Iluminação - DNS 6
143307	André João de Amorim Filho	Assistente Técnico - DNS 7
151692	Camilly Albuquerque de Almeida	Assistente Técnico - DNS 7
165912	Felipe Miguel Carmo-da Silva	Assistente Técnico - DNS 7
166515	Jorge Luiz Bueno Fontanele	Assistente Técnico - DNS 7
166513	Tedi Baracat de Oliveira	Assistente Técnico - DNS 7
166511	Verdinei da Silva Bens	Assistente Técnico - DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 436/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
164988	Cidomar de Arruda Velo	Subsecretario –DNS 2
147725	Samara Brant Ferreira	Assessor de Gestão - DNS 2
164092	Silvia Mara Gonçalves	Assessor de Gestão - DNS 2
147724	Adriano Cesar da Silva Barreto	Coordenador de Fiscalização e Postura - DNS 4
143315	Claudio Jose da Silva	Coordenador de Transporte - DNS 4
146384	Emanuelle de Souza Nina Gomes	Coordenador Administrativo Financeiro - DNS 4
165587	Helmiton Maíke Marcowski da Silva	Coordenador de Mobilidade Urbana - DNS 4
164808	Josélia Cáceres Martins	Coordenador - DNS 4
152866	Laila Teixeira de Carvalho	Coordenador de Limpeza de Res. Sólidos - DNS 4
159055	Marcio Alves Ferreira	Coordenador - Regional I e II - DNS 4
143316	Maurício Mauro Thommen	Assessor Jurídico - DNS 5

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 399/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Controladoria Geral do Município com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
20384	Ivanilde Nogueira Ramos Vaz	Ouvidor – DNS 3
99502	Aracelly Ferreira de Campos	Assessor Especial – DNS 3
143150	Geisiane de Almeida Silva	Assessor Especial – DNS 3
86862	Juliano Marçal Rosa Junior	Superintendente – DNS 3
10384	Denize Rosa de Moraes	Coordenador – DNS 4
13626	Elinilton Clebson Miranda	Coordenador – DNS 4
143154	Sandra Elisa Miranda	Assessor Técnico –DNS 6
3554	Andrielle Carla da Silva Campos	Assistente Técnico – DNS 7
159327	Maria Auxiliadora da Silva	Assistente Técnico – DNS 7
144113	Soyanne Santos de Souza	Assistente Técnico – DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 435/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
165935	Margarete Pereira Leite	Gerente - DNS 6
143741	Maria Auxiliadora Oliveira Silva	Gerente - DNS 6
142091	Mariane Moraes Fava	Gerente - DNS 6
157867	Milton Figueiredo Ferreira Mendes Junior	Gerente - DNS 6
142074	Nivaldo Monteiro Magalhães	Gerente - DNS 6
147712	Paulino Botelho de Campos Neto	Gerente - DNS 6
160327	Rafaela Rosângela Pimentel Teixeira	Gerente - DNS 6
143886	Rosalia Fatima da Silva Alves	Gerente - DNS 6

143029	Sandra Mara Tabosa	Gerente - DNS 6
143743	Sirlei Fatima Benelli	Gerente - DNS 6
165913	Vera Lucia Valadares de Oliveira	Gerente - DNS 6
145526	Julia Helena Santos Mendes Mene-gucci	Assistente Técnico - DNS 7
144451	Lis Santos de almeida Sales	Assistente Técnico - DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 434/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
100708	Grizela Pereira da Rosa	Gerente - DNS 6
135088	Ivan Sergio de Figueiredo Freitas	Gerente - DNS 6
130155	Jailton Antônio de Assis	Gerente - DNS 6
144100	Jaudson Soares da Silva	Gerente - DNS 6
143026	João Batista Matos de Oliveira	Gerente - DNS 6
101081	Joaquim de Oliveira Melo	Gerente - DNS 6
142126	Joilce Aparecida Gomes	Gerente - DNS 6
144203	Joilton Edpson de Almeida	Gerente - DNS 6
143033	Jose Francisco Marques Filho	Gerente - DNS 6
164017	Josue Kalebe Gonçalves de Almeida	Gerente - DNS 6
166241	Kamilly Victoria Barros do Nascimento	Gerente - DNS 6
143764	Kelly Regina da Silva e Silva	Gerente - DNS 6
164021	Luzinaldo do Carmo Araújo	Gerente - DNS 6
145967	Mara Rubia de Almeida Costa	Gerente - DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 433/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
144085	Airton Cabral Sampaio	Gerente - DNS 6
166132	Ana Beatriz da Silva	Gerente - DNS 6
166508	Aquino Machado Filho	Gerente - DNS 6
143124	Benedita Almeida dos Anjos	Gerente - DNS 6
143024	Celso Luiz Maciel da Silva	Gerente - DNS 6
142094	Cesar Luiz Pereira Leite	Gerente - DNS 6
142071	Claudilene de Araújo	Gerente - DNS 6
165911	Cleidlaine Magda da Silva	Gerente - DNS 6
143027	Clélia Amorim Correa	Gerente - DNS 6
142069	Eliane de Almeida	Gerente - DNS 6
142097	Gilssa Maria da Silva Ribeiro	Gerente - DNS 6
143376	Grasiani Bolgado de Freitas	Gerente - DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 432/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
152845	Lucio Manoel da Silva Neto	Coordenador - DNS 4
143103	Mara Rejane Gattiboni	Coordenador - DNS 4
143109	Mariza Kalix de Miranda	Coordenador - DNS 4
143113	Marize Gonçalves Curvo Rondon	Coordenador - DNS 4
38476	Paula Morena Campos Almeida Guedes	Coordenador - DNS 4
147265	Tayna Coutinho de Oliveira	Coordenador - DNS 4
164099	Mirlaine Oliveira Pires	Assessor Jurídico - DNS 5
143909	Gervasio Ângelo da Cunha	Auditor - DNS 6
130469	Darlene Cristiane Orlando Lisboa	Ouvidor - DNS 6
14080	Eliangela dos Reis Gonçalves Campos	Ouvidor - DNS 6
142118	Adenir Silva do Nascimento	Gerente - DNS 6
152100	Adriana Silva Barros	Gerente - DNS 6
142114	Adriane Cilene de Magalhães Pinho	Gerente - DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 400/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR a pedido** dos Cargos em Comissão de Secretários Municipais DNS -1 abaixo relacionados, lotados nas respectivas Secretarias com efeito **com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	SECRETARIA
141875	Edson Roberto Silva	Controlador Geral
141939	Jomas Fulgencio de Lima Junior	Procurador Geral
148498	Ricardo Azevedo Araújo	Secretaria Mun. de Desenv. Urbano e Regularização Fundiária e Habitação
148503	Charles Caetano Rosa	Secretaria Mun. de Desenv. Econ. Tecnol. e Turismo
146361	Ana Cristina Vieira e Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
143939	Breno Gomes	Secretaria Mun. de Serviços Públicos e Mob. Urbana
154956	Osvaldo Botelho de Campos Neto	Secretaria Municipal de Administração
158843	Jean Lucas Teixeira de Carvalho	Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável
141864	João Carlos Cardoso	Secretaria Municipal de Planejamento
141872	Silvio Aparecido Fidelis	Secretaria Municipal de Educação Cultural Esporte e Lazer
141873	Pedro Marcos Campos Lemos	Secretaria Municipal de Comunicação Social
142027	Alessandro Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Defesa Social
141871	Lucineia dos Santos Ribeiro	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
154958	Ismael Alves da Silva	Secretaria Municipal de Governo
141868	Maria das Graças Metelo	Secretaria Municipal de Saúde
144440	Luiz Celso Morais de Oliveira	Secretaria Municipal de Viação e Obras
166518	Carlos Augusto Fonseca	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda**Prefeito Municipal****ATO Nº 431/2024**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
144567	Pamela e Silva Silvério de Souza	Superintendente - DNS 3
141862	Francisca Luzia de Pinho	Pregoeiro - DNS 3
143129	Alcibene Maria da Silva	Coordenador - DNS 4
143052	Arley Ferreira de Assunção	Coordenador - DNS 4
150192	Benedito Miguel da Silva Filho	Coordenador - DNS 4
143972	Celso Pedroso de Lima	Coordenador - DNS 4
143098	Gyan Carlos de Arruda	Coordenador - DNS 4
143099	Ivanil Sebastiana da Costa	Coordenador - DNS 4
152519	Joana Aparecida de Barros Lopes	Coordenador - DNS 4
144118	Leonardo Norberto Carneiro Mayer	Coordenador - DNS 4
143918	Lucelene Costa	Coordenador - DNS 4

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**ATO Nº 430/2024**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
95760	Lucélia Cristina de Lima Lopes	Assessor de Gestão - DNS 2
141869	Sebastião Ney da Silva Provezano	Assessor de Gestão - DNS 2
144117	Anthoniel Gomes Martins	Superintendente - DNS 3
141861	Claudete Santana Nunes Correa	Superintendente - DNS 3
159359	Jesse Mamed Untar	Superintendente - DNS 3
150106	Jose Luiz de Oliveira	Superintendente - DNS 3
164807	Juliano Chueri Pompeu	Superintendente - DNS 3
152516	Magda Rossi Ribeiro	Superintendente - DNS 3
34541	Maristela de Moraes	Superintendente - DNS 3
166507	Matheus Pires da Cunha Nunes	Superintendente - DNS 3

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por RUDINEI MARCELO PLETSCHE, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade 14623188, expedida pela SSP/MT e CPF 001.474.221-75, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA/DF, livro 3610-P, fls.

113/114, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ/MT, livro 164-P, fls. 039/041, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.507.548/0001-10, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, portador(a) da Carteira de Identidade 12685453, expedida pela SSP/MT, CPF 718.133.901-00, residente e domiciliado à RUA RIO DE JANEIRO, 650, AP 1301, NOVA VÁRZEA GRANDE, VÁRZEA

GRANDE/MT, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério do Desenvolvimento Regional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula **6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS** do convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado **RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS II**, cadastrado no SIAPF sob o nº 0382.259-81, que passa a ter a seguinte redação: **1.1 LIBERAÇÃO DE RECURSOS** - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 0790.006.00071057-7 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social. **1.2** A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado do Mato Grosso.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

VÁRZEA GRANDE/MT, 30 de DEZEMBRO de 2024

Local/Data

Assinado de forma digital por RUDINEI MARCELO PLETSCH:00147422175

Dados: 2024.12.13 16:44:18 -04'00'

RUDINEI MARCELO PLETSCH

EM NOME DO FAR

Assinado de forma digital por KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA:71813390100

Dados: 2024.12.12 11:55:26 -04'00'

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

EM NOME DA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PORTARIA N° 1396/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **Portaria n° 1351/2024 Ref. Licença premio** do servidor **DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES**, matrícula n° 9510 da Secretaria Municipal De Saúde, referente ao Período Aquisitivo 2019/2024, Período De Gozo 01.01.2025 a 31.03.2025, 90 dias, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS - MT (AMM), no dia 18 de dezembro de 2024, página., edições n° 4.642.

Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N° 401/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Defesa Social com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
2194	Alisson Baracat Salgado	Subsecretario – Comandante da GM DNS 2
1856	Alexander Gouveia Ortiz	Subcomandante da GM - DNS 3
147619	Michel Vinicius Moraes Pereira	Assessor Especial – DNS 3
2417	Amarildo dos Santos de Arruda	Coordenador de Ensino e Instrução – DNS 4
9316	Cristiane Lima Prado	Coordenador Municipal de Defesa Civil - DNS 4
15634	Evandro Homero Dias	Corregedor da GM - DNS 4
18501	Gonçalo Ceriaco da Costa Filho	Coordenador da Junta de Serv. Militar - DNS 4
22429	João Jose Mendanha Cardoso	Coordenador de Trânsito e Seg. Patr. - DNS 4
166520	Rogério Lima Barbosa	Coordenador Adm. Financeiro - DNS 4
37983	Osly Justiniano Pedraça	Coordenador Operacional - DNS 4
43769	Sirlei Salete Piasecki	Coordenador – DNS 4
144046	Janete Luzia dos Santos Costa	Assessor Técnico - DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO N° 429/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Procuradoria Geral do Município com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
157862	Gessica Brughago Vitalino	Assessor Jurídico - DNS 5
145912	Karla Cristina Ferreira de Arruda e Silva	Assessor Jurídico - DNS 5
143369	Maria Madalena Cerqueira de Souza	Assessor Jurídico - DNS 5
151366	Rafaelle Oliveira Noronha Luz Lobato	Assessor Jurídico - DNS 5
158471	Raphaella Barros Michelotto	Assessor Jurídico - DNS 5
143174	Martha Luciana Cardoso Maiolino	Assessor Técnico - DNS 6
159285	Pedro Paulo Pinheiro Ribeiro	Gerente de Dívida Ativa - DNS 6
165717	Samira da Silva Gomes	Gerente de Cartório – PRO-CON DNS 6
134915	Ketlly Cristina da Silva	Gerente – DNS 6
149618	Gabriely Cunha Souza	Assistente Técnico - DNS 7
160276	Guilherme Gaston de Castro	Assistente Técnico - DNS 7
165715	Joao Lucas Souza Americano	Assistente Técnico - DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO N° 402/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Defesa Social com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
143358	Metuzala da Costa Meira	Assessor Técnico - DNS 6
3562	Anerson Miranda de Amorim	Assistente Técnico da Correg. GM - DNS 7
143359	Joelson Inocencio de Jesus	Assistente Técnico da Correg. GM - DNS 7
35127	Mauricio Rodrigues da Silva	Assistente Técnico da Correg. GM - DNS 7
43248	Sidney Oliveira do Carmo	Assistente Técnico da Correg. GM - DNS 7
86827	Sumara Ambrosio Evangelista	Assistente Técnico da Correg. GM - DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**ATO Nº 428/2024**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Procuradoria Geral do Município com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
143264	Flavio Jose Pereira Neto	Procurador Licitações - DNS 2
152997	Kassia Rabelo Silva	Procurador Fiscal - DNS 2
142035	Luiz Augusto Pires Cesário Junior	Procurador Judicial - DNS 2
143735	Natasha Gabrielle Dias de Carvalho Lima	Procurador Patrimonial - DNS 2
143265	Thiago Coelho da Cunha	Procurador Legislativo - DNS 2
143272	Wilson Alves de Lima Filho	Procurador Administrativo - DNS 2
143290	Luciana Fabricia Rosa Barros	Assessor Especial - DNS 3
158428	Lois Nobre de Assis	Superintendente de Contratos e Convênios - DNS 3
166475	Carlos Magno Otácio de Oliveira	Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4
86890	Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira	Coordenador do PROCON - DNS 4
143163	Deise Correa da Costa	Assessor Jurídico - DNS 5
143370	Deivit Jesus Malaquias	Assessor Jurídico - DNS 5

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**ATO Nº 403/2024**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
151691	Andre Fellipe da Silva Ferreira	Subsecretario - DNS 2
148483	Ednety Godoy de Figueiredo Silva	Superintendente - DNS 3
148481	Gleiton Matos Martins	Superintendente - DNS 3
22262	João Climaco Viana Filho	Superintendente de Logística - DNS 3
148486	Edésio Amorim Silva	Coordenador - DNS 4
163985	Ericsson Leonardo Soares da Silva	Coordenador Adm. Financeiro - DNS 4

160069	Joice Francisquini	Coordenador - DNS 4
148502	Patricia Mendes de Oliveira	Coordenador - DNS 4
148485	Rodrigo Luiz Favetti	Coordenador - DNS 4
148458	Camila Andretty	Assessor Jurídico - DNS 5

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****GABINETE DO PREFEITO****ATO Nº 427/2024**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Planejamento com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
8210	Claudia do Bom Despacho Ferraz	Superintendente - DNS 3
150195	Jakeline Pereira Isaac	Superintendente - DNS 3
146398	Ellen Cristina Moreno do Nascimento	Coordenador - DNS 4
108918	Jackeline Alves de Azevedo Brandão	Coordenador - DNS 4
27880	Lindalva Lemes da Silva	Coordenador - DNS 4
138949	Edson Carlos Fortes	Assessor Técnico - DNS 6
143365	Joao Marcos de Campos Barros Correa	Assessor Técnico - DNS 6
160328	Joao Sidney Ferreira Leite	Assessor Técnico - DNS 6
160329	Jenifer Gonçalves da Silva	Assistente Técnico - DNS 7
151401	Sirley Tayane Pereira	Assistente Técnico - DNS 7
166514	Alexssandro Basilio de Amorim	Assistente Técnico - DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**ATO Nº 404/2024**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
87241	Deivison Arruda Pereira	Gerente - DNS 6
148459	Jose Antônio da Silva	Gerente - DNS 6
157772	Nátani de Carvalho Camargo	Gerente - DNS 6
44466	Suzilene Paula de Moraes	Gerente - DNS 6
148461	Valderi Carneiro da Silva	Gerente - DNS 6
164095	Anderson Gabriel Costa	Assistente Técnico - DNS 7
86858	Elias Batista Brandão	Assistente Técnico - DNS 7
148463	Gonçalo Soares de Lima Filho	Assistente Técnico - DNS 7
23324	Jorge Lemes de Moraes	Assistente Técnico - DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 426/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Viação e Obras com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
166247	Jeferson Aureliano Silva de Oliveira	Gerente - DNS 6
142100	Luiz de Arruda Lima	Gerente - DNS 6
142096	Sebastião Francisco de Almeida	Gerente - DNS 6
165584	Augusto Cesar do Espirito Santo	Assistente Técnico - DNS 7
157773	Cidicley Alves Moreira	Assistente Técnico - DNS 7
145527	Karinny Campos da Costa	Assistente Técnico - DNS 7
153737	Marcilei Jose Curvo de Moraes Taques	Assistente Técnico - DNS 7
149614	Paulo Cesar de figueiredo	Assistente Técnico - DNS 7
147599	Regiany Caroliny Vilella da Silva Ferreira	Assistente Técnico - DNS 7
142127	Walter Luiz de Oliveira	Assistente Técnico - DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 405/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
148501	Luiz Carlos de Amorim	Assistente Técnico - DNS 7
148494	Maria Silva de Arruda	Assistente Técnico - DNS 7
148496	Neuza Maria de Magalhaes	Assistente Técnico - DNS 7
157751	Rejane Laura Bulhoes	Assistente Técnico - DNS 7
160325	William Marques de Assis	Assistente Técnico DNS 7
166532	Alexsandro Santos de Oliveira	Assistente Técnico DNS 7

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 425/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Viação e Obras com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
-----------	------	-------

145522	Aline Arante Correa	Pregoeiro - DNS 3
142117	Adriano Ruthecoski Lopes	Coordenador - DNS 4
142090	Andrelina Nunes da Silva	Coordenador de Assist. Social UEL - DNS 4
144442	Felipe Augusto Tezolin	Coordenador - DNS 4
142105	Jose Batista da Silva	Coordenador Adm. Financeiro - DNS 4
142068	Sebastião Mario de Almeida Silva	Coordenador - DNS 4
157810	Susan Karen Botelho Moraes	Coordenador - DNS 4
142075	Wania Campos de Oliveira	Coordenador de Assist. Social UEL - DNS 4
165928	Carlos Eduardo Marasini de Lara	Assessor Jurídico - DNS 5
142098	Edemilson Costa Barbosa	Gerente - DNS 6
166277	Ewerton Sampaio de Oliveira	Gerente - DNS 6
142101	Jair Francisco de Almeida	Gerente - DNS 6

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 424/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Viação e Obras com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
164093	Gideon Costa Almeida	Subsecretario – DNS 2
142063	Manoel Tereza Pereira dos Santos	Assessor Especial – UEL DNS 1
123602	Olindo Pasinato Neto	Assessor Especial – UEL DNS 1
160127	Adilson Luiz Costa de Arruda	Assessor Esp. Eng. Civil UEL - DNS 3
142099	Edna Meire Pinto	Assessor Especial Eng.Sanit.UEL - DNS 3
142102	Fabricia de Miranda Oliveira	Assessor Especial de Reg. Amb.e Fundiária UEL - DNS 3
164779	Italo Rhuam Martins Anzil Andrade	Assessor Especial de Arquitetura UEL - DNS 3
142095	João Paulo Lana Pasinato	Assessor Especial Eng.Sanit.UEL - DNS 3
152479	Victor Hugo Costa Rodrigues	Assessor Especial Eng. Civil UEL - DNS 3
142089	Waldisnei Moreno Costa	Assessor Esp. Eng. Civil UEL - DNS 3
143367	Bernadete da Silva Siqueira	Assessor Especial - DNS 3
142060	Dalva Rosa Gomes Pinheiro	Superintendente de Logística UEL - DNS 3

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 408/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
-----------	------	-------

146171	Ana Paula Silva Botelho	Coordenador - DNS 4
82049	Benedita Loadir Pereira Leite	Coordenador - DNS 4
143297	Claudionor Cristovão Barbacovi	Coordenador - DNS 4
160126	Denyse Batista Angelini	Coordenador - DNS 4
164023	Dora Maritza Mayurel Purquiola	Coord. da Incl. dos Povos Miquiat. DNS 4
153078	Honorio Honorato de Magalhães Filho	Coordenador - DNS 4
165585	Yvina Munik de Souza Ferreira	Coord. da Prom. da Igualdade Racial DNS4
159366	Laura Cecilia de Toledo Barros	Coordenador - DNS 4
143343	Lucimar Freitas de Matos	Coordenador - DNS 4
164986	Marcos Felipe Rocha e Silva	Coordenador - DNS 4
143351	Monica Aparecida Gonçalves	Coordenador - DNS 4
42630	Saturnino Jose da Costa	Coordenador - DNS 4
143309	Thais Correa dos Santos	Coordenador - DNS 4

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**ATO Nº 407/2024**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

MATRICULA	NOME	CARGO
143328	Maria Alice de Barros Silva	Subsecretaria- DNS 2
164987	Anaiza da Silva Conceição	Superintendente - DNS 3
166512	Keuciane Lagasse Brites	Superintendente - DNS 3
15612	Evaldo Mendes da Costa	Superintendente - DNS 3
143270	Joilson Marcos da Silva	Superintendente - DNS 3
143329	Jose Lourenço de Barros	Assessor Especial - DNS 3
28488	Luciana Martiniano de Sousa Lacerda	Assessor Especial de Obras Públicas - DNS 3
143331	Luz Marina Coelho	Superintendente - DNS 3
145705	Akemi Moraes Doi Vaz	Coordenador - DNS 4
159980	Alieistt Rodrigues de Souza	Coordenador - DNS 4
165909	Alison Pereira do Prado	Coordenador - DNS 4
153078	Honorio Honorato de Magalhães Filho	Coordenador - DNS 4

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 1364/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1856	ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	EFETIVO	2023/2024	02.12.2024 a 11.12.2024
7421	CELIA REGINA RODRIGUES	EFETIVO	2020/2021	22.12.2024 a 17.01.2025
100611	DANYELE PATRICIA CARDOSO BEZERRA	EFETIVO	2023/2024	04.12.2024 a 02.01.2025
12605	EDUARDO HENRIQUE DI DA	EFETIVO	2023/2024	22.12.2024 a 20.01.2025
13858	ELISSON MAGALHAES DE LIMA	EFETIVO	2023/2024	01.12.2024 a 30.12.2024
14970	ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	EFETIVO	2019/2020	04.12.2024 a 18.12.2024
15634	EVANDRO HOMERO DIAS	EFETIVO	2022/2023	09.12.2024 a 20.12.2024
100583	EURICO DE BRITO CORREIA DA ROCHA	EFETIVO	2023/2024	01.12.2024 a 30.12.2024
100601	FABIO FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	2023/2024	01.12.2024 a 30.12.2024
17173	GEBISON EDUARDO DA SILVA	EFETIVO	2023/2024	01.12.2024 a 30.12.2024
100423	JARBAS SANTANA DE AMORIM	EFETIVO	2023/2024	15.12.2024 a 13.01.2025
24014	JOSÉ MESSIAS DE SOUZA SANTOS	EFETIVO	2023/2024	03.12.2024 a 12.12.2024
86719	JOVANE ROQUE DE OLIVEIRA	EFETIVO	2023/2024	01.12.2024 a 30.12.2024
29528	LUIZ ALBERTO CALONGA ARGUELIO	EFETIVO	2022/2023	18.12.2024 a 01.01.2025
26792	LAWRINEY MACHADO PESSOA DOS SANTOS	EFETIVO	2023/2024	29.12.2024 a 27.01.2025
28164	LOURINEY DOS SANTOS SILVA	EFETIVO	2019/2020	02.12.2024 a 11.12.2024
31194	MARCIO PROFETA DA CRUZ	EFETIVO	2023/2024	01.12.2024 a 30.12.2024

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2024

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito a Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2500, Município de Várzea Grande – MT CEP 78.115-904, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Maria das Graças Metelo** inscrita no CPF nº 346.176.711-53 denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **Clínica Dietética LTDA** denominada **EMPRESA REGISTRADA** inscrita no CNPJ nº 01.240.677/0001-60, sito a Av. das Flores , 304, Bairro Jardim Cuiabá , Cuiabá – MT, Cep 78043-172 fone (65) 3623-6500 , e-mail licitacao@tecnovida.com.br vencedora dos **lote 01** com o valor total de **R\$ 3.119.496,75 (Três Milhões, Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)** atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 14.133/2021, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO E INFANTIL, SOB DEMANDA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 37 /2024, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 1000568/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. **2.2. DA ADESÃO**

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Lei 14.133/2021.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o artigo 86, §4º da Lei 14.133/2021.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 86, §5º da Lei 14.133/2021.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 31, §2º do Decreto 11.462/2023.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. 3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. **3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID MED	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA CRIANÇAS ISENTA DE EMULSÃO LIPÍDICA. COMPOSIÇÃO AMINOÁCIDOS PEDIÁTRICOS, LÍPIDEOS TCL/TCM OU TCL/TCM/ W3/ W9. GLICOSE, OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS E ELETRÓLITOS, INSULINA. COM ROTULAGEM E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA PRÓPIA	00087956	1	ML	350.000	R\$ 1,3533	R\$ 473.655,00
2	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA CRIANÇAS COM ATÉ 5.000 GRAMAS. COMPOSIÇÃO AMINOÁCIDOS PEDIÁTRICOS, GLICOSE, LÍPIDEOS TCL/TCM OU TCL/TCM/ W3/ W9. OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS E ELETRÓLITOS COM ROTULAGEM E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA PRÓPIA	00087953	1	ML	350.000	R\$ 1,4100	R\$ 493.500,00
3	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA CRIANÇAS DE 5.001 A 10.000 GRAMAS. COMPOSIÇÃO AMINOÁCIDOS PEDIÁTRICOS, LÍPIDEOS TCL/TCM OU TCL/TCM/ W3/ W9. GLICOSE, OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS E ELETRÓLITOS. COM ROTULAGEM E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA PRÓPIA	00087954	1	ML	350.000	R\$ 0,9400	R\$ 329.000,000
4	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - DO TIPO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, PARA CRIANÇAS DE 10.001 A 20.000 GRAMAS. COMPOSIÇÃO AMINOÁCIDOS PEDIÁTRICOS, LÍPIDEOS TCL/TCM OU TCL/TCM/ W3/ W9. GLICOSE, OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS E ELETRÓLITOS, INSULINA. COM ROTULAGEM E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOLSA MARCA PRÓPIA	00087955	1	ML	350.000	R\$ 0,5300	R\$ 185.500,00
5	NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM ATÉ 1.000 ML COMPOSIÇÃO AMINOÁCIDOS 10%, LÍPIDEOS TCL/TCM OU TCL/TCM/ W3/ W9. GLICOSE, OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS E ELETRÓLITOS. COM ROTULAGEM E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA PRÓPIA	354437-0	1	ML	550.000	R\$ 0,8800	R\$ 484.000,00
6	NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM ATÉ 2.000 ML. COMPOSIÇÃO AMINOÁCIDOS 10%, LÍPIDEOS TCL/TCM OU TCL/TCM/ W3/ W9. GLICOSE, OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS E ELETRÓLITOS, INSULINA. COM ROTULAGEM E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA PRÓPIA	354440-0	1	ML	250.000	R\$ 0,5400	R\$ 135.000,00
7	NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM ATÉ 3.000 ML. COMPOSIÇÃO AMINOÁCIDOS 10%, LÍPIDEOS TCL/TCM OU TCL/TCM/ W3/ W9. GLICOSE, OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS E ELETRÓLITOS, INSULINA. COM ROTULAGEM E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA PRÓPIA	354442-7	1	ML	430.000	R\$ 0,5000	R\$ 215.000,00
8	NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS HEPATOPATAS OU NEFROPATAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM ATÉ 1.000 ML. COMPOSIÇÃO AMINOÁCIDOS 10%, GLICOSE, LÍPIDEOS TCL/TCM OU TCL/TCM/ W3/ W9. OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS E ELETRÓLITOS, INSULINA. CONFORME AVALIAÇÃO MÉDICA ESTÉRIL, INJETÁVEL. ROTULAGEM E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA PRÓPIA	354437-0	1	ML	600.000	R\$ 0,9800	R\$ 588.000,00
9	NUTRIÇÃO PARENTERAL MANIPULADA PARA ADULTOS HEPATOPATAS OU NEFROPATAS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM ATÉ 2.000 ML. COMPOSIÇÃO AMINOÁCIDOS 10%, GLICOSE, LÍPIDEOS TCL/TCM OU TCL/TCM/ W3/ W9. OLIGOELEMENTOS, VITAMINAS E ELETRÓLITOS, INSULINA. CONFORME AVALIAÇÃO MÉDICA ESTÉRIL, INJETÁVEL. ROTULAGEM E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA PRÓPIA	354440-0	1	ML	320.000	R\$ 0,6300	R\$ 201.600,00

10	GLUTAMINA ATÉ 20 GRAMAS, ACRESCIDA NAS NUTRIÇÕES PARENTERAIS MANIPULADAS. MARCA PRÓPIA	340751-9	1	ML	2.500	R\$ 5,6967	R\$ 14.241,75
----	--	----------	---	----	-------	------------	---------------

Perfazendo o valor total de **R\$ 3.119.496,75 (Três Milhões, Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**

CLÁUSULA QUINTA — DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

1. 2. 3. 4. 5. 5.1. O prazo de entrega dos produtos de nutrição parenteral deverá ser IMEDIATO e/ou no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante prescrição médica, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela contratada por parte da Empresa Cuiabana de Saúde Pública; **5.2.** A entrega da Nutrição Parenteral Manipulada será de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer a todas as condições especificadas na Portaria nº 272/98 da ANVISA, no seguinte endereço: Farmácia Hospitalar – Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - Av. Alzira Santana, 728-780 - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626. **5.3.** As empresas deverão seguir “OBRIGATORIAMENTE” o “CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS”, sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas; **5.4.** Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio), visando atender a demanda de consumo do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande em tempo hábil; **5.5.** Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades, somente serão autorizadas mediante documentos oficializados pela diretoria técnica e pelo setor de farmácia correspondente da Unidade Hospitalar; **5.6.** A CONTRATADA deverá alterar ou suspender o fornecimento dos materiais, somente a pedido do órgão solicitante devidamente documentado. **5.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, desde adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.**

5.8. Os contratos provenientes das Atas de Registro de Preços de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLAUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS NA EMBALAGEM DOS PRODUTOS: **6.1.** Os produtos deverão apresentar rótulo contendo as informações exigidas na legislação de rotulagem geral e atender as normas para alimentos para fins especiais. **6.2.** Os produtos deverão ser entregues com as embalagens primárias, integras, sem furos, sem a presença de mofo, bolor ou precipitações; **6.3.** As embalagens primárias deverão ser contidas em embalagem secundária para o transporte a fim de prevenir avarias aos produtos. **6.4.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de nome do produto, fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão: **6.5.** Embalagem primária: embalagem que estão em contato direto com o alimento. **6.6.** Embalagem secundária: embalagem destinada a conter as embalagens primárias. **6.7.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades. **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FLUXO PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS** **7.1.** O médico encaminha formulário manual, com a identificação do paciente e prescrição da nutrição parenteral para farmácia; **7.2.** A Farmácia será responsável por encaminhar os formulários de identificação e prescrição da Nutrição Parenteral, solicitados pelo médico responsável; **7.3.** A CONTRATADA obriga-se a realizar o fornecimento da Nutrição Parenteral de acordo com as características descritas e em quantidades determinadas pela Farmácia; **7.4.** Cada fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade de cada paciente e mediante solicitação prévia dos profissionais autorizados do **Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande**, por meio de prescrição manual em formulário próprio da CONTRATADA.

7.1 PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO - DIETAS PARENTERAL MANIPULADAS

7.1.1. Em caso de constatação, no ato da entrega ou a qualquer tempo, de embalagens ou rótulos defeituosos, perda ou deterioração das características, desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 2 (DUAS) horas, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.2.1. Os produtos serão recebidos:

7.2.2. Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato, no período máximo de 2 (duas horas), contados da data do recebimento do produto pela farmácia e/ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

7.2.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

7.2.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. DA PRESCRIÇÃO

7.3.1. A empresa contratada deverá fornecer bloco padrão para a prescrição da Nutrição Parenteral Manipulada, carbonado e em duas vias. O bloco poderá apresentar as formulações padronizadas da empresa, mas também deverá conter a lista de todos os possíveis componentes usados na prescrição, previstos no contrato, para que o prescritor possa montá-la. O formulário deverá ser acompanhado de **Ofício de Solicitação**, conforme modelo em anexo.

7.3.2. As prescrições serão encaminhadas à farmácia às 12h00min (horário local), inclusive aos sábados, domingos e feriados.

7.3.3. Para prescrições enviadas após às 12h00min, a empresa contratada terá até 16 (dezesesseis) horas para efetuar a entrega, a contar do horário do envio da prescrição de urgência.

7.3.4. Em caso de cancelamento ou modificação da prescrição, esta poderá ser feita a qualquer momento e sem ônus para a contratante, desde que a mesma não tenha sido manipulada. O fornecimento da Nutrição Parenteral Manipulada deverá estar previsto para 24 horas, sem que incidam taxas de acréscimo sobre a mesma.

7.4. ROTULAGEM E EMBALAGEM

7.4.1 Toda Nutrição Parenteral Manipulada deve apresentar rótulo com as seguintes informações:

ü Nome do paciente;

ü N° do leito e Unidade de Internação;

ü Composição quantitativa e qualitativa dos componentes (inclusive dos polivitamínicos e do oligoelementos);

ü Osmolaridade;

ü Volume total;

ü Cálculo de tempo/volume de infusão para as 24 horas;

ü Velocidade de infusão;

ü Via de acesso;

ü Data e hora da manipulação;

ü Prazo de validade;

ü Número sequencial de controle e condições de temperatura para conservação e transporte;

ü Nome e n° do CRF do farmacêutico responsável.

ü A Nutrição Parenteral Manipulada já rotulada deve ser acondicionada em embalagem impermeável e transparente para manter a integridade do rótulo e permitir a sua perfeita identificação durante a conservação e transporte, acompanhada de **embalagem de proteção para materiais fotossensíveis**.

7.5. RECIPIENTE PARA ACONDICIONAMENTO

7.5.1 Deve, obrigatoriamente, atender às especificações contidas no Anexo III da Portaria N° 272/98 da ANVISA.

7.6 CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE

7.6.1 Toda Nutrição Parenteral Manipulada deve ser conservada sob refrigeração, em geladeira exclusiva para medicamentos, com temperatura entre 2°C e 8°C;

7.6.2 De acordo com o item 4.5.5.3 da Portaria N° 272/98, o transporte da Nutrição Parenteral Manipulada deve ser feito em recipientes térmicos exclusivos, em condições preestabelecidas e supervisionadas pelo farmacêutico responsável pela preparação, de modo a garantir que a temperatura se mantenha na faixa de 2°C a 20°C durante o tempo de transporte, além de protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar, a fim de garantir a integridade físico-química e a esterilidade do produto.

7.7 CONTROLE DE QUALIDADE

7.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer, periodicamente, laudos impressos de controle de qualidade microbiológico de amostras de todas as bolsas de Nutrição Parenteral Manipulada, sendo que a análise deverá ser feita de amostra da fase final da manipulação.

7.8. COMODATO

7.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, termômetro infravermelho para aferição da temperatura nas bolsas de Nutrição Parenteral Manipulada no ato do recebimento.

7.8.2 A CONTRATADA deverá efetuar a substituição do aparelho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando o mesmo apresentar problema no funcionamento.

7.9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.9.1. A CONTRATADA deverá informar o fabricante dos componentes utilizados para o preparo das Alimentações Parenterais, quando do início do contrato; caso haja troca de marca de algum insumo utilizado na formulação durante a vigência contratual, a Contratada deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais que comprovam a aquisição do mesmo à Contratante.

7.9.2. A CONTRATADA de Nutrição Parenteral Manipulada deverá estar integralmente de acordo com a Portaria n° 272, de 08 de abril de 1998, que aprova o regulamento técnico que normatiza os requisitos mínimos exigidos para terapia de Nutrição Parenteral.

7.9.3. A empresa contratada deverá manter suporte técnico por profissional farmacêutico durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.9.4. As bolsas que, por algum motivo, não forem utilizadas deverão ser recolhidas e descartadas pela empresa fornecedora no ato da entrega das próximas bolsas. As bolsas deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 48 horas, devendo a empresa fornecedora encaminhar fundamentação científica para os prazos de validade de cada formulação, conforme Portaria N° 272/98, anexo II, itens 4.6.4.2 e 4.6.4.3.

7.9.5. Não substituir ou alterar quaisquer componentes nas formulações, exceto quando houver anuência formal por parte da equipe farmacêutica ou médicos prescritores.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS PRODUTOS **8.1.** A empresa deverá entregar os produtos conforme as especificações contidas e especificadas na Portaria n° 272/98 da ANVISA; **8.2.** As dietas manipuladas deverão apresentar data de validade de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da entrega; **8.3.** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Hospital e pronto Socorro de Várzea Grande; **8.4.** O transporte dos produtos deverá atender as Normas da ANVISA, onde somente empresas devidamente autori-

zadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a RDC nº 216/2004. **8.5.** Os produtos serão entregues conforme solicitação realizada pelo médico à Farmácia e em conformidade com os prazos previstos. **CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS** **9.1.** A CONTRATADA deverá entregar a Nutrição Parenteral com prazo de validade mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega do produto; **9.2.** Para os itens vinculados à nutrição parenteral, caso não esteja estabelecida a validade do produto na descrição detalhada constante deste termo, as licitantes deverão entregar os itens com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto para o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter os funcionários a disposição para atender as solicitações dos produtos, devendo os profissionais da CONTRATADA apresentar-se devidamente uniformizados e com identificação da empresa, crachás (nome da empresa, nome completo do profissional), durante todo o momento da entrega na farmácia do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com fornecimento dos mesmos sem qualquer ônus para contratante. **10.2.** Cumprir todo o objeto da contratação, entregando os produtos especificados no contrato; **10.3.** Atender as normatizações nacionais, internacionais e sanitárias vigentes, definidas a produção de Nutrição Parenteral, dentre as quais se destaca a Portaria 272 de 1998, entregando os produtos prontos para uso; **10.4.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus funcionários, garantindo a continuidade das entregas dos produtos sem repasse de qualquer ônus para a Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande. **10.5.** Prestar todos e quaisquer esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados pela Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos. **10.6.** Substituir os produtos sempre que solicitados pelo Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos. **10.7.** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade de seus estoques observando prazo de validade e datas de vencimento, comprometendo-se a não utilizar nenhum produto fora do prazo de validade, indicada ou produtos que apresentem alterações de características, ainda que dentro da validade; **10.8.** Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizadas, fichas técnicas e amostras para análise técnica e sensorial, sempre que solicitado pela Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande; **10.9.** A CONTRATADA obriga-se, na entrega dos produtos, responsabilizar-se pelo bom estado e boa qualidade das dietas fornecidas. **10.10.** A CONTRATADA obriga-se diante de qualquer reclamação, exigência ou observação na execução do contrato a atender prontamente ao Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande; **10.11.** Manter manuais técnicos a disposição da Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, para eventuais consultas; **10.12.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelos produtos contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro. **10.13.** A CONTRATADA obriga-se a ter pontualidade na entrega das dietas solicitadas; **10.14.** Obedecer e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive regimentos internos da Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande; **10.15.** Fornecer e disponibilizar todo e qualquer meio de comunicação, número de Telefone, E-mail para serem encaminhados os pedidos via e-mail 24 (vinte e quatro) horas, um número de telefone celular como forma de comunicação imediata com o responsável pela supervisão dos serviços, devendo o responsável atender imediatamente quando houver a solicitação; **10.16.** Declarar para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante e legislação regulamentar, para fornecimento dos produtos pelo qual a fora contratada; **10.17.** A responsabilidade será da CONTRATADA em recolher as despesas pecuniárias, logísticas e operacionais necessárias para o fornecimento do objeto contratado; **10.18.** Deverá apresentar certidões negativas ou documentos afins junto a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e/ ou Municipal, relativos aos tributos, contribuições e outros de sua competência, bem como, FGTS; **10.19.** Dar início a entrega dos produtos, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos; **10.20.** Apresentar ao Fiscal e/ou Suplente do Contrato previamente designados pela Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, toda e qualquer descrição dos produtos adquiridos e realizados, comprovando a qualidade dos mesmos, e prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato; **10.21.** A CONTRATADA deverá responder perante Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande e/ou terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes a sua demora ou de sua omissão, na condução do Contrato ou por erros relativos ao fornecimento do objeto; **10.22.** A CONTRATADA não poderá alegar como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto deste termo e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas; **10.23.** A CONTRATADA deve estar em dia com todas as obrigações, fiscais, tributárias, frentes aos seus funcionários e em relação ao objeto contratado; **10.24.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custo e que redundem em aumento de despesas para a Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande; **10.25.** Responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação; **10.26.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação de empresas a ser contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização da Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande. **10.27.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Hospital e Pronto Socorro de Várzea Grande, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **10.28.** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente; demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021. **10.29.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 11.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 11.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Registrada às dependências do Órgão;
- 11.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 11.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Registrada;

- 11.6.** Comunicar à Registrada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 11.7.** Notificar a REGISTRADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 11.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Registrada;
- 11.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.

- 12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);
- 12.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 12.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.4.** Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.
- 12.5.** Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.
- 12.6.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 12.7.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto 81/2023. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO REALINAMENTO DE PREÇO E DO REAJUSTE**

13.1. DO REAJUSTE

13.1.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado: da data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados ou da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro.

13.2. DO REEQUILÍBRIO

13.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, conforme artigo 06, inciso LVIII, da lei 14.133/21.

13.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam: a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

13.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

13.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

13.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

13.2.8. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizado, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, somente 90 dias após assinatura do contrato.

13.2.9. Conforme o art. 131 do decreto 81/23, o reajuste é a alteração do preço praticado em virtude de aplicação de índice de atualização monetária previsto em edital e contrato, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro afetado por variação inflacionária regular.

13.2.10. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos.

14.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

14.3 O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

14.5 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.

15.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua a Lei 14.133/2021:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 29, Decreto 11.462/2023:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 da lei 14.133/2021.

15.4 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

15.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.6 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

15.7 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

15.8 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

15.9 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS

14 **16.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR: **a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços. **16.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais. 17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS PENALIDADES.

18.

17.1 O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações nesta ata, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2 A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

17.3 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA— DOS ILÍCITOS PENAIIS.

16

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17 **19.1** As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, próprio, estadual e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|-------------------|------------------------|--------------|
| 2305 | 3.3.90.30
3.3.90.39 | 015001002000 |
| | | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017103110000 |
| 2304 | 3.3.90.30
3.3.90.39 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017103110000 |
| 2303 | 3.3.90.30
3.3.90.39 | 016210000000 |
| | | 016000000000 |
| | | 017063110000 |
| | | 017063110000 |

18

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Atuarão como fiscal da presente ata os seguintes servidores:

20.2.1. FISCAL: Servidor **WANESSA DE ALVARENGA VIANA DINIZ**, farmacêutica, Matricula: 159049.

20.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **KELEN OSELAME HOFFMANN**, farmacêutica, matricula 151723.

20.3 Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17.

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo. **b)** Integra esta ata o disposto no PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37 /2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item. **c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Várzea Grande/MT 27/12/2024

REGISTRANTE:

Maria das Graças Metelo

SECRETARIA INTERINA DE SAÚDE

CPF nº 346.176.711-53

REGISTRADA:

Clínica Dietética LTDA

CNPJ nº 01.240.677/0001-60

ATO Nº 409/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|--------------------------------|---------------------------|
| 143217 | Vitor Gustavo Verhalen | Coordenador - DNS 4 |
| 166526 | Vitoria do Nascimento Dias | Coordenador - DNS 4 |
| 157840 | Igor Fernando Federice Saraiva | Assessor Jurídico - DNS 5 |
| 151040 | Agda Rubia da Silva | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 143162 | Amanda Ferreira Lima | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 166525 | Anderson Silva Blanco | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 151042 | Carlos Henrique Araújo | Assessor Técnico DNS 6 |
| 151045 | Dagner Lucas de Amorim | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 143531 | Gilmar Bueno | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 151046 | Gisele Dayane da Silva | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 151048 | Leonam Jose de Barros Filho | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 151052 | Margareth Rose da Silva Vieira | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 166131 | Marly Paranhos da Silva | Assessor Técnico - DNS 6 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1365/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | |
|----------------------------------|----------------------------|----------|--------------------|-------------------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
| 159327 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA | COMISSÃO | 2023/2024 | 09.12.2024 a 13.12.2024 |
| 86862 | JULIANO MARCAL ROSA JUNIOR | EFETIVO | 2018/2019 | 09.12.2024 a 13.12.2024 |
| 86862 | JULIANO MARCAL ROSA JUNIOR | EFETIVO | 2019/2020 | 16.12.2024 a 20.12.2024 |
| 137586 | LUCAS AMARAL | EFETIVO | 2020/2021 | 30.12.2024 a 06.01.2025 |

| | | | | |
|--------|----------------------|----------|-----------|-------------------------|
| 137586 | LUCAS AMARAL | EFETIVO | 2022/2023 | 12.12.2024 a 29.12.2024 |
| 143154 | SANDRA ELISA MIRANDA | COMISSÃO | 2023/2024 | 09.12.2024 a 13.12.2024 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1366 /2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | |
|---------------------------------|--|----------|--------------------|-------------------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
| 151818 | BRUNO PAIVA FONSECA | EFETIVO | 2022/2023 | 09.12.2024 a 18.12.2024 |
| 142035 | LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR | COMISSÃO | 2022/2023 | 16.12.2024 a 30.12.2024 |
| 143735 | NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA | COMISSÃO | 2022/2023 | 16.12.2024 a 31.12.2024 |
| 110414 | TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCO | EFETIVO | 2020/2021 | 30.12.2024 a 31.12.2024 |
| 143272 | WILSON ALVES DE LIMA FILHO | COMISSÃO | 2021/2022 | 10.12.2024 a 13.12.2024 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1367/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|--------|-----------------------------------|----------|--------------------|-------------------------|
| 2209 | ALLAN MARLLON FERREIRA DE ALMEIDA | EFETIVO | 2023/2024 | 23.12.2024 a 21.01.2025 |
| 9539 | DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA | EFETIVO | 2021/2022 | 04.12.2024 a 23.12.2024 |
| 142049 | FERNANDA DEITOS ALMEIDA PEREIRA | COMISSÃO | 2022/2023 | 27.12.2024 |
| 142049 | FERNANDA DEITOS ALMEIDA PEREIRA | COMISSÃO | 2023/2024 | 16.12.2024 a 26.12.2024 |
| 17958 | GISELE APARECIDA REIS | EFETIVO | 2023/2024 | 23.12.2024 a 01.01.2025 |
| 86660 | MARCELO MAYER LIRA | EFETIVO | 2023/2024 | 30.12.2024 a 03.01.2025 |
| 151396 | NELCI CRISTINA ROZA SORESEN | EFETIVO | 2023/2024 | 26.12.2024 a 30.12.2024 |
| 42602 | SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE | EFETIVO | 2023/2024 | 04.12.2024 a 08.12.2024 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1363/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO | | | | |
|--|----------------------------|---------|--------------------|-------------------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
| 99502 | ARACELLY FERREIRA CAMPOS | EFETIVO | 2021/2022 | 04.12.2024 a 06.12.2024 |
| 99502 | ARACELLY FERREIRA CAMPOS | EFETIVO | 2022/2023 | 09.12.2024 a 23.12.2024 |
| 152158 | CLEIDIANE BATISTA DA COSTA | EFETIVO | 2023/2024 | 02.12.2024 a 16.12.2024 |
| 22262 | JOAO CLIMACO VIANA FILHO | EFETIVO | 2018/2019 | 16.12.2024 a 30.12.2024 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 26 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 410/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------|
| 164993 | Miguel Gattass Batista Monteiro | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 143184 | Odineia Terezinha do Prado Oliveira | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 143153 | Eduardo Henrique Lavoyer Zonato | Gerente - DNS 6 |
| 151767 | Leonam José de Barros | Gerente - DNS 6 |
| 157752 | Marcos Antônio Ferrareto | Gerente - DNS 6 |
| 159357 | Reinaldo Marques da Silva | Gerente - DNS 6 |
| 166524 | Silmara Lopes da Costa Feitosa | Gerente - DNS 6 |
| 143355 | Sttephanya dos Anjos Santana | Gerente - DNS 6 |
| 154961 | Vitor Amorim Tavares | Gerente - DNS 6 |
| 130749 | Wagner Júlio Gomes Teixeira | Gerente - DNS 6 |
| 143353 | Wanderson Jose Galdino | Gerente - DNS 6 |
| 146378 | Wanderson Magalhaes Faria | Gerente - DNS 6 |
| 145324 | Yasser Baracat Barros | Gerente - DNS 6 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1368/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA | | | | |
|---|-------------------------------|----------|--------------------|-------------------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
| 134943 | ANDRE LUIS BORGES CARVALHO | EFETIVO | 2023/2024 | 15.12.2024 a 29.12.2024 |
| 133021 | JEANDERSON BATISTA DA SILVA | EFETIVO | 2020/2021 | 10.12.2024 a 08.01.2025 |
| 134430 | LUIZ FERNANDES DA SILVA ABREU | EFETIVO | 2021/2022 | 01.12.2024 a 30.12.2024 |
| 133033 | ROGERIO RODRIGUES MIRANDA | EFETIVO | 2023/2024 | 11.12.2024 a 09.01.2024 |
| 148317 | TARCILO PAULO GOMES | COMISSÃO | 2022/2023 | 05.12.2024 a 30.12.2024 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 411/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|-------------------------------------|----------------------------|
| 166287 | Adsiane Nunes da Silva | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151047 | Alessandra Clemente de Souza | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164088 | Aluizio Camargo Araújo | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 160077 | Ana Caroline Benevides Borges | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151717 | Camylla Fernanda Rodrigues Arruda | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 165914 | Catarina Sene de Lima e Silva | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164975 | Claudilene Marques de Campos | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151055 | Daniela Goncalves de Souza Fernanda | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 165910 | Dayany Baca Ferreira Clímaco | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164086 | Denilson Pedroso de Campos | Secretário Escolar - DNS 6 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 1362/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|--------|-----------------------------------|---------|--------------------|-------------------------|
| 151845 | MATHEUS APARECIDO GUIMARAES | EFETIVO | 2023/2024 | 02.12.2024 a 31.12.2024 |
| 39146 | RAFAELA MAXIMIANO ALVES MAGALHAES | EFETIVO | 2023/2024 | 02.12.2024 a 31.12.2024 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande -MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 406/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|--------------------------------------|----------------------------|
| 157863 | Augusto Cesar Miranda Almeida | Subsecretario DNS -2 |
| 152264 | Taiza Cristiane Akerley | Superintendente - DNS 3 |
| 157869 | Viviane Souza Nascimento | Superintendente - DNS 3 |
| 151072 | Alexandre Chinaglia Rezende | Coordenador - DNS 4 |
| 166318 | Alexandre Violin da Silva | Coordenador - DNS 4 |
| 151817 | Danilo Ferreira Moro | Coordenador - DNS 4 |
| 151400 | Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert | Coordenador - DNS 4 |
| 150190 | Pollyana Oliveira da Silva | Assessor Jurídico - DNS 5 |
| 158531 | Daniela Camargo da Costa Ramires | Gerente - DNS 6 |
| 160917 | Ivanildo Gonçalves de Moraes | Gerente - DNS 6 |
| 151013 | Odilson de Souza Nepomuceno | Gerente - DNS 6 |
| 157841 | Ezequiel da Silva Magalhães | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 165929 | Felipe Eduardo de Moraes | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 152846 | Paulo Henrique Rodrigues da Silva | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 150200 | Waldirene Leite de Pinho Barros | Assistente Técnico - DNS 7 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 1361/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
|--|---------------------|---------|--------------------|-------------------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
| 132327 | AMANDA LEMOS COLTRI | EFETIVO | 2022/2023 | 26.12.2024 a 17.01.2024 |

| | | | | |
|--------|------------------------------|---------|-----------|-------------------------|
| 134440 | BRUNO CESAR MORAIS DA SILVA | EFETIVO | 2021/2022 | 16.12.2024 a 22.12.2024 |
| 137688 | CLAUDEMIR GONCALO DA SILVA | EFETIVO | 2022/2023 | 16.12.2024 a 14.01.2024 |
| 151831 | DANIELA BEHREND RODRIGUES | EFETIVO | 2023/2024 | 16.12.2024 a 20.12.2024 |
| 13574 | ELIETE LIMA XAVIER | EFETIVO | 2023/2024 | 02.12.2024 a 31.12.2024 |
| 132701 | ITALO FERREIRA DA SILVA | EFETIVO | 2022/2023 | 16.12.2024 a 14.01.2025 |
| 22846 | JOEL ROBERTO DA SILVA | EFETIVO | 2022/2023 | 11.12.2024 a 31.12.2024 |
| 22342 | JOAO EUDES DE LIMA E SILVA | EFETIVO | 2020/2021 | 02.12.2024 a 31.12.2024 |
| 134345 | MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR | EFETIVO | 2022/2023 | 11.12.2024 a 20.12.2024 |
| 36824 | NEY BENEDITO DA FONSECA | EFETIVO | 2021/2022 | 02.12.2024 a 31.12.2025 |
| 137466 | LAURO JOSE DE ARRUDA | EFETIVO | 2023/2024 | 02.12.2024 a 30.12.2024 |
| 137687 | NIUSAIR FRANCISCO CASTILHO | EFETIVO | 2023/2024 | 20.12.2024 a 18.01.2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 412/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|---------------------------------------|----------------------------|
| 152839 | Diogo Tinoco de Anunciação | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151293 | Edilaine da Silva Leite | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151061 | Elaine Cristina de Paula | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164976 | Elisama Conceicao Ribeiro da Costa | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164024 | Eluana Luzia de Oliveira | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151066 | Emmanuelle Aída Ribeiro da C. Marques | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 82276 | Evelize Aparecida dos Santos Chaga | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 158535 | Evelyn Poliana de Oliveira | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151044 | Everton Rodrigues da Silva | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 130445 | Felipe Silva de Oliveira | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 166123 | Gabriela Silveira Velasco | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164089 | Gabrielly Aparecida da Silva | Secretário Escolar - DNS 6 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1360/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|--------|-----------------------|----------|--------------------|-------------------------|
| 151401 | SIRLEY TAYANE PEREIRA | COMISSÃO | 2023/2024 | 16.12.2024 a 20.12.2024 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 413/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|--|----------------------------|
| 151687 | Graciele Gonçalves Costa Souza | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 157865 | Jolimary Marcia Lemos da Silva | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 158842 | Joyce Roberta Oliveira B. Pascoal Coelho | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 83002 | Jucilene Catarina da Veiga Barbosa Silva | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151059 | Jucimara Gomes de Sene | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151060 | Karina Queiroz Antunes | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164084 | Kayque Fernando Silva de Andrade | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 166248 | Laurenice Silva | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164090 | Laurimar Aparecida Silva Martins | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164081 | Lucas Costa Botelho | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164091 | Lucidio Clemente da Silva | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 158532 | Luis Felipe da Silva | Secretário Escolar - DNS 6 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1359/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|--------|----------------------------------|---------|--------------------|-------------------------|
| 139649 | DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA | EFETIVO | 2023/2024 | 16.12.2024 a 14.01.2025 |

| | | | | |
|-------|--------------------------------|---------|-----------|-------------------------|
| 32535 | MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA | EFETIVO | 2023/2024 | 23.12.2024 a 27.12.2024 |
| 32535 | MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA | EFETIVO | 2017/2018 | 12.12.2024 a 20.12.2024 |
| 40129 | ROBERTO DAVI DE SOUZA | EFETIVO | 2023/2024 | 23.12.2024 a 21.01.2025 |
| 45913 | VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO | EFETIVO | 2023/2024 | 19.12.2024 a 07.01.2025 |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº1393/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 4.014/2014 e Leis Complementares nº4.293/2017 e nº4.864/2021 e nº.5.220/2024, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | C/H | CLAS/ NÍVEL |
|---------------------------------------|---------------------|---|------------|-----|-------------|
| LETICIA BALDINI DA COSTA | PUBLICITÁRIO | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- PERFIL – PUBLICITÁRIO | 17.10.2012 | 40H | C-05 |
| LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL DA SILVA | COMUNICAÇÃO SOCIAL | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- PERFIL – COMUNICAÇÃO SOCIAL | 15.10.2012 | 40H | C-05 |
| RODRIGO DUARTE MONTEIRO | ENGENHEIRO AGRONOMO | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL- PERFIL – ENGENHEIRO AGRONOMO | 17.10.2012 | 40H | A-05 |

NÍVEL MÉDIO

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec Averb. Todos efeitos | C/H | CLAS/ NÍVEL |
|-----------------------------------|-----------------------|---|------------|--------------------------|-----|-------------|
| CAIO BONATO DANTAS BACELLAR | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO | 28.02.2020 | ***** | 40H | B-02 |
| EDSON EVERALDO CONSTANTINO | MOTORISTA | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – MOTORISTA | 22.10.2012 | ***** | 40H | D-05 |
| EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO | 30.04.2002 | ***** | 30H | A-08 |
| GISELE APARECIDA REIS | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO | 09.12.2008 | ***** | 30H | C-06 |
| HELENA SILVA DE FRANÇA PAULA | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO | 22.10.2012 | ***** | 40H | D-05 |
| HELLEN DE PINHO HORTENÇA | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO | 10.08.2009 | ***** | 30H | D-06 |
| IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO | 09.12.1994 | ***** | 30H | D-10 |
| JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO | 08.01.2014 | 11 anos 08meses 15 dias | 40H | D-08 |
| KARINE DA SILVA LEITE MORAES | TELEFONISTA | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – TELEFONISTA | 22.10.2012 | ***** | 40H | C-05 |
| LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO | OPERADOR DE XEROX | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL –OPERADOR DE XEROX | 09.12.1994 | ***** | 30H | C-10 |
| MARCELO MAYER LIRA | OPERADOR DE SISTEMAS | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL –OPERADOR DE SISTEMAS | 20.09.2012 | 06 ANOS 02MESES 25DIAS | 40H | D-07 |
| RUBIA BUTACA TABORELLI | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO | 15.10.2012 | ***** | 40H | D-05 |
| TARCÍSIO SANTOS DA SILVA | DIGITADOR | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – DIGITADOR | 30.06.2004 | ***** | 40H | C-07 |
| VALDEMIR BARBOSA DA SILVA | DIGITADOR | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – DIGITADOR | 16.06.1995 | ***** | 30H | C-10 |

NÍVEL ELEMENTAR

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | Rec Averb. Todos efeitos | C/H | CLAS/ NÍVEL |
|----------------------------------|----------------------------------|--|------------|--------------------------|-----|-------------|
| ALLAN MARLON FERREIRA DE ALMEIDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 30.08.2002 | **** | 30H | D-08 |
| EDNEY ANTONIO DA SILVA ALVES | AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO | 30.04.2002 | **** | 40H | A-08 |
| JOÃO GUILHERME GOMES DE SIQUEIRA | AGENTE DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO | 03.08.2011 | **** | 40H | D-05 |
| JUAREZ MOACYR DE CAMPOS | AGENTE DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO | 30.08.2002 | **** | 40H | C-08 |
| MARCOS RODRIGUES DA SILVA | AGENTE DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO | 30.08.2002 | 05 anos | 40H | D-10 |

| | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|--|------------|---------------------|-----|------|
| | | | | 08 meses
12 dias | | |
| NEUZI CRUZ PEREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 30.04.2002 | **** | 30H | C-07 |
| ODENIR AUGUSTO DA COSTA FARIA | AGENTE DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA MANUTENÇÃO | 30.04.2002 | **** | 40H | D-08 |
| ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 30.06.2004 | **** | 30H | D-07 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de dezembro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1358/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL | | | | |
|---|-----------------------------------|----------|--------------------|-------------------------|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
| 1963 | ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA | EFETIVO | 2022/2023 | 17.12.2024 a 31.12.2024 |
| 143960 | GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES | COMISSÃO | 2021/2022 | 03.12.2024 a 05.12.2024 |
| 143960 | GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES | COMISSÃO | 2023/2024 | 06.12.2024 a 30.12.2024 |
| 22702 | JOCILA LEITE RIBEIRO | EFETIVO | 2022/2023 | 16.12.2024 a 04.01.2025 |
| 152253 | MARINALDO GOMES DE ARRUDA | EFETIVO | 2023/2024 | 02.12.2024 a 31.12.2024 |
| 151826 | MARCIANA TEREZA DE SENE | EFETIVO | 2023/2024 | 17.12.2024 a 31.12.2024 |
| 151825 | NATALIE BORGES D ELIA | EFETIVO | 2023/2024 | 26.12.2024 a 17.01.2025 |
| 43893 | SOLANGE CHRISTINE ARRUDA FAVA | EFETIVO | 2023/2024 | 02.12.2024 a 11.12.2024 |
| 151832 | THIAGO DA MATTA COPRIVA | EFETIVO | 2023/2024 | 26.12.2024 a 31.12.2024 |
| 86903 | WILSON MARCIO DE SIQUEIRA | EFETIVO | 2019/2020 | 03.12.2024 a 01.01.2025 |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 27 de dezembro 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO Nº 423/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|----------------------------------|---------------------------|
| 166527 | Alex Sandro Nascimento Ribeiro | Subsecretario - DNS 2 |
| 164018 | Arlison Pedroso de Queiroz | Coordenador - DNS 4 |
| 86897 | Cintia da Silva Serrano | Coordenador - DNS 4 |
| 143023 | Edpson Morbeck Junior | Coordenador - DNS 4 |
| 144455 | Glauky Kelly Enciso Alves | Coordenador - DNS 4 |
| 86891 | Marcelly da Silva Sampaio Arruda | Coordenador - DNS 4 |
| 159286 | Adriana Alves da Anuniação | Assessor Jurídico - DNS 5 |

| | | |
|--------|-----------------------------------|----------------------------|
| 143981 | Elder Borges Jacinto | Gerente - DNS 6 |
| 130472 | Eva Patrícia da Silva Marques | Gerente - DNS 6 |
| 159328 | Nilza Alcides da Silva Alves | Gerente - DNS 6 |
| 164097 | Armindo Sebastião de Moraes | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 143960 | Graciele Aparecida Ramos Martinez | Assistente Técnico - DNS 7 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1357/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|--------|-------------------------------------|----------|--------------------|-------------------------|
| 86790 | ADRIANA SCHLITTER | EFETIVO | 2022/2023 | 09.12.2024 a 20.12.2024 |
| 152237 | ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS | EFETIVO | 2022/2023 | 06.12.2024 a 20.12.2024 |
| 135522 | ALESSANDRA CATARINA LEITE DOLIVEIRA | EFETIVO | 2022/2023 | 18.12.2024 a 27.12.2024 |
| 151819 | ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES | EFETIVO | 2022/2023 | 09.12.2024 a 13.12.2024 |
| 151819 | ANA FLAVIA SILVA ASSUNÇÃO MARQUES | EFETIVO | 2023/2024 | 16.12.2024 a 30.12.2024 |
| 152503 | CESAR THADEU MORAES DE ALENCAR | EFETIVO | 2022/2023 | 16.12.2024 a 30.12.2024 |
| 151754 | FERNANDO LUIZ KRUPINSKI | EFETIVO | 2023/2024 | 02.12.2024 a 13.12.2024 |
| 141179 | ILA DE CASTILHO VARJAO | EFETIVO | 2020/2021 | 09.12.2024 a 13.12.2024 |
| 19644 | ILZA LUIZA DE MIRANDA | EFETIVO | 2023/2024 | 26.12.2024 a 04.01.2025 |
| 137678 | KARLA CLAUDINO MARQUES | COMISSÃO | 2022/2023 | 02.12.2024 a 11.12.2024 |
| 30897 | MARCIA FRANCO SO | EFETIVO | 2020/2021 | 26.12.2024 a 30.12.2024 |
| 30897 | MARCIA FRANCO SO | EFETIVO | 2019/2020 | 16.12.2024 a 25.12.2024 |
| 30897 | MARCIA FRANCO SO | EFETIVO | 2019/2020 | 04.12.2024 a 13.12.2024 |
| 34429 | MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS | EFETIVO | 2021/2022 | 26.12.2024 a 03.01.2025 |
| 34336 | MARINEIA FATIMA DE QUEIROZ | EFETIVO | 2023/2024 | 05.12.2024 a 20.12.2024 |
| 35793 | MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS | EFETIVO | 2020/2021 | 26.12.2024 a 30.12.2024 |
| 96324 | RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS | EFETIVO | 2023/2024 | 02.12.2024 a 20.12.2024 |

| | | | | |
|--------|-------------------------------|---------|-----------|-------------------------|
| 86728 | SAMUEL PINTO DE ANDRADE | EFETIVO | 2020/2021 | 02.12.2024 a 16.12.2024 |
| 86728 | SAMUEL PINTO DE ANDRADE | EFETIVO | 2021/2022 | 17.12.2024 a 02.01.2025 |
| 86421 | STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA | EFETIVO | 2017/2018 | 20.12.2024 a 24.12.2024 |
| 86421 | STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA | EFETIVO | 2015/2016 | 26.12.2024 a 28.12.2024 |
| 86421 | STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA | EFETIVO | 2016/2017 | 30.12.2024 a 02.01.2025 |
| 135520 | THAIS BASSO SISTI | EFETIVO | 2022/2023 | 11.12.2024 a 20.12.2024 |
| 151753 | VINICIUS BOTTEGA ALVES | EFETIVO | 2022/2023 | 24.12.2024 a 26.12.2024 |

| | | | | |
|--------|------------------------|---------|-----------|-------------------------|
| 151753 | VINICIUS BOTTEGA ALVES | EFETIVO | 2023/2024 | 27.12.2024 a 31.12.2024 |
|--------|------------------------|---------|-----------|-------------------------|

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 27 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1395/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria da administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

| Servidor (a) | Matrícula | Cargo | Processo nº | Licença Prêmio | Quinquênio | Período de Gozo |
|-------------------------|-----------|--|-------------|----------------|------------|-------------------------|
| SUMAIA LEITE DE ALMEIDA | 84675 | 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H | 262271/2014 | 30 (trinta) | 2009/2014 | 06/01/2025 a 04/02/2025 |

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 418/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados no **Gabinete do Vice Prefeito com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|-----------------------------|------------------------|
| 165241 | Heloisa Porto de Moraes | Assessor Técnico DNS 6 |
| 151688 | Sofia Aparecida de Oliveira | Assessor Técnico DNS 6 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 414/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|------------------------------------|----------------------------|
| 160968 | Marcia Lauretti de Almeida Silva | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151065 | Maria Eduarda da Silva Barros | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 32683 | Maria Elizabete Antônio de Freitas | Secretário Escolar - DNS 6 |

| | | |
|--------|--|----------------------------|
| 151067 | Maria Victoria Coenga Ferreira Pereira | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 33916 | Marleide Ferreira Pereira | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164083 | Marilene da Cruz Santana | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164087 | Marilza Costa Salvador | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 34740 | Marlene do Espirito Santo Rocha | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 158756 | Martha Silviany da Silva Lisboa | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151068 | Maurinete Auxiliadora de Lima | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 82301 | Orley Weber Alves Bastos | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164085 | Pabriely de Arruda Costa | Secretário Escolar - DNS 6 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 420/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|-----------------------------|----------------------------|
| 143161 | Regis Poderoso de Souza | Subsecretario - DNS 2 |
| 159275 | Delci Baleeiro Souza Junior | Assessor de Gestão - DNS 2 |
| 29647 | Luiz Marcel Leon Bordest | Contador Geral - DNS 2 |
| 143260 | Eliton Franco Candido | Assessor Especial - DNS 3 |

| | | |
|--------|--------------------------------------|---------------------------|
| 152513 | Weslainy Gonçalves de Carvalho | Assessor Especial - DNS 3 |
| 163758 | João Paulo Alves de Araújo | Superintendente - DNS 3 |
| 138850 | Josivania Franca Santos | Superintendente - DNS 3 |
| 95582 | Philipe Henrique Araújo de França | Superintendente - DNS 3 |
| 164985 | Carlos Eduardo Salles de Luce-
na | Coordenador - DNS 4 |
| 86787 | Daniel da Silva Martins Neto | Coordenador - DNS 4 |
| 11545 | Eder Silva Lourenço | Coordenador - DNS 4 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1394/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências";

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|----------------------------------|-----------------|--|------------|------|-------------|
| FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA | GESTOR PÚBLICO | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS- PERFIL GESTOR PÚBLICO | 27.12.2021 | 40H | B-02 |
| TELMA LUZ NASCIMENTO | GESTOR PÚBLICO | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS- PERFIL GESTOR PÚBLICO | 14.05.2018 | 40h | B-03 |
| YANNA BARALLE SILVA WAKIINA-GUNI | GESTOR PÚBLICO | PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS- PERFIL GESTOR PÚBLICO | 28.12.2018 | 40H | C-03 |

NÍVEL MÉDIO

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|--------------------------------|-----------------------|---|------------|------|-------------|
| LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 02.09.2013 | 40H | D-04 |
| MARCO ANTONIO AVANZI | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 25.04.2012 | 24H | D-05 |
| SÉRGIO FREITAS DA SILVA | OPERADOR DE SISTEMAS | AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL OPERADOR DE SISTEMAS | 09.01.2014 | 40H | D-04 |
| ZAQUEU GONÇALVES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL - AGENTE ADMINISTRATIVO | 02.03.2020 | 40H | B-02 |

NÍVEL ELEMENTAR

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|---------------------------------|----------------------------------|--|------------|------|-------------|
| CLAUDINEI CORTEZ | AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO | AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS- PERFIL - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO | 30.08.2002 | 40H | C-09 |
| JOÃO PAULO ESPÍNDOLA E SILVA | MOTORISTA | AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS- PERIFL- MOTORISTA | 14.05.2018 | 40H | C-03 |
| LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA | MOTORISTA | AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS- PERIFL- MOTORISTA | 18.05.2020 | 40H | B-02 |
| OLACIR LOPES | AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO | AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS- PERFIL - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO | 30.08.2002 | 40H | D-08 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.12.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de dezembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 415/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|---------------------------------|----------------------------|
| 151069 | Rafaelle Rosa Moreira | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 151070 | Rhaelly Cristina da Silva Assis | Secretário Escolar - DNS 6 |

| | | |
|--------|---------------------------------------|----------------------------|
| 151071 | Rosemeire Goncalina de Souza Amaral | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 158534 | Sued da Silva Reis | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164990 | Talliny Aparecida Pereira Barros | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164096 | Thais Cristina da Silva Nobre Almeida | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 158757 | Vagner Lemes de Miranda | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 47315 | Wartencil Antônio de Campos | Secretário Escolar - DNS 6 |
| 164815 | Yara Terezinha Diesel | Secretário Escolar - DNS 6 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 419/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Governo com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|--|---------------------------|
| 144145 | Aluísio Fernando A. de Oliveira | Subsecretario – DNS 2 |
| 166242 | Priscila Almeida de Arruda | Assessor Especial - DNS 3 |
| 164022 | Rosimá Soares Pereira | Assessor Especial - DNS 3 |
| 166502 | Cleonilson Santiago da Silva | Assessor Especial - DNS 3 |
| 164991 | Aline Pascoim de Campos | Superintendente - DNS 3 |
| 165234 | Daniela Viana Cabral de Lucena | Coordenador - DNS 4 |
| 143965 | Mariana Cristina de Barros Costa Marques | Coordenador - DNS 4 |
| 143969 | Marcos Paulo da Costa Silva | Assessor Jurídico - DNS 5 |
| 159054 | Adilson Silva Santos | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 160079 | Jose Claudio Amâncio da Silva | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 22460 | Joao Paulo Alcântara Ortega | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 166133 | Wanderson Santos da Silva | Assistente Técnico DNS 7 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 422/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| 129950 | Vidal de Araújo Basto Pereira | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 137701 | Nadelin Oliveira Calmon | Gerente - DNS 6 |
| 5101 | Atila Alves Coli Cardoso | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 7577 | Celso Rodrigues Silva | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 24832 | Juarez Antônio Ribeiro Bueno | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 96323 | Vanessa A. Costa Montes | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 160896 | Vinicius da Silva Pulquerio | Assistente Técnico - DNS 7 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1386/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

| NOME | CARGO DE ORIGEM | CARGO / PERFIL | DATA ADM | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|---------------------------------|-----------------|---|------------|------|-------------|
| KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO | BIOQUIMICO | PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - BIOQUIMICO | 15.04.2009 | 40H | D-06 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.01.2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **23 de dezembro de 2024.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 417/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados no **Gabinete do Prefeito com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|---|--------------------------|
| 150191 | Fatima Pitanga | Coordenador - DNS 4 |
| 166516 | Maria Gonçalves de Campos Conceição | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 166135 | Daniela Rocha Brasileiro da Luz e Silva | Assessor Técnico - DNS 6 |

| | | |
|--------|----------------------------|----------------------------|
| 152864 | Julia Gontijo Milhomem | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 166510 | Jovenil Domingos de Campos | Assessor Técnico - DNS 6 |
| 158751 | Kelly Dayana da Silva | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 153732 | Lucas de Campos Assunção | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 141860 | Nila Rosa Ramos de Arruda | Assistente Técnico - DNS 7 |
| 143348 | Zineya Katia da Cruz | Assistente Técnico - DNS 7 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal**ATO Nº 416/2024**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve **EXONERAR** dos respectivos Cargos em Comissão os servidores abaixo relacionados, lotados no **Gabinete do Prefeito com efeito a partir de 31 de dezembro de 2024:**

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|-----------|---------------------------------------|---------------------------------------|
| 166517 | Layssa Paula de Figueiredo | Assessor Especial do Gabinete - DNS 1 |
| 143739 | Izaura Moreira de Alencar Ribeiro | Assessor Especial do Gabinete - DNS 1 |
| 166124 | Karoline de Oliveira Garcia Lustoza | Assessor Especial do Gabinete - DNS 1 |
| 166505 | Giorgio Antônio de Barros Gomes | Chefe de Gabinete - DNS 1 |
| 145496 | João Santana Botelho | Assessor de Gestão - DNS 2 |
| 166521 | Amanda Francisca da Silva Dias | Assessor de Gestão - DNS 2 |
| 144108 | Marcelo Campos Akerley | Assessor de Gestão - DNS 2 |
| 166522 | Jhonatan de Campos | Assessor de Gestão - DNS 2 |
| 166519 | Vanderleia Aparecida dos Santos Souza | Assessor de Gestão - DNS 2 |
| 164105 | Paulo Afonso Parente Sena | Assessor Especial - DNS 3 |
| 154979 | Valdenice Elias dos Santos | Assessor Especial - DNS 3 |
| 166504 | Cleverson Fragerri | Assessor Especial DNS 3 |
| 166503 | Rosalvo Catarino de Moraes | Assessor Especial - DNS 3 |

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.671, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“**DISPÕE SOBRE A NOMECLATURA DO CAMPO DE FUTEBOL, MANOEL SAMPAIO DE SOUZA NA COMUNIDADE RICARDO FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso de suas atribuições em conformidade ao Artigo 11 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Vereador **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, propôs e a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** seguinte lei:

Art. 1º - O Campo de Futebol localizado na Comunidade Ricardo Franco passa a denominar-se: “**MANOEL SAMPAIO DE SOUZA**”

Art. 2º - Caberá ao Poder Público Municipal, após a entrada em vigor desta lei, a comunicação formal a todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1673, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

“**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito de Vila Bela SS. Trindade - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Vila Bela SS. Trindade-MT, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** – as metas fiscais;
- II** – as prioridades e metas da administração municipal;
- III** – a estrutura dos orçamentos;
- IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;
- V** – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI** – as disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII** – as disposições sobre as alterações tributárias; e
- VIII** – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são aquelas definidas e demonstradas no **Relatório de Prioridades e Metas de 2025 e Projeção 2026 e 2027**, desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no **Relatório de Prioridades e Metas** desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Relatório de Metas Fiscais e Relatório de Prioridades e Metas, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, RPPS (PREVILA) e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecida em Lei Complementar e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, com fontes de recursos definidas pelo APLIC/TCE/MT, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

- I** – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- II** – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVIII - Receitas e Despesas por fonte de recursos.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2025 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2025, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo intitulado “MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO”.

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 13– O Orçamento para o exercício de 2025, destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILA (RPPS), não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até o término do 1º quadrimestre do corrente exercício, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir do 2º quadrimestre do exercício corrente.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILA (RPPS) será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário (Reserva do RPPS).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constante do Anexo III intitulado “ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA”, desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento legal.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado na legislação vigente, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações, sendo essas alterações denominadas “outras alterações orçamentárias” e serão realizadas

por meio de decreto, caracterizado como altera QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Executivo.

§ 2º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro ou de um órgão para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de **0,5% (zero, cinco por cento)** da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art.7º e 43, Lei 4.320/1964.

§ 3º - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no QDD –Quadro de Detalhamento de Despesa.

§ 4º - As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis específicas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito adicional e especial, desde que estejam previstos no Plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa e elaboração de impacto orçamentário e financeiro, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2025, sendo que o índice a ser utilizado como base será

o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Fica autorizado ao Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, conceder revisão geral na remuneração dos servidores municipais em 2025 de exercícios anteriores aos quais não foram concedidos, sempre utilizando como base o INPC de referência ao período correspondente.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2025.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2024, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Bela SS. Trindade, 30 de dezembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.670, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CRIA O DISTRITO DE RICARDO FRANCO, NA LOCALIZAÇÃO DENOMINADA COMUNIDADE RICARDO FRANCO, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso de suas atribuições em conformidade ao Artigo 11 da Lei Orgânica do Município, faz saber que os Vereadores **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA, EDCLAY LOPES COELHO, DAIRO FERREIRA DA SILVA** propuseram e a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o **DISTRITO DE RICARDO FRANCO**, com sede na localidade na Comunidade Ricardo Franco, neste Município.

Art. 2º - Os limites do distrito criado serão os seguintes: começando no Rio Capivari na estrada que vai para o distrito sede; para esquerda segue obedecendo os limites do distrito sede e o Parque Estadual Serra Ricardo Franco, até confrontar os limites de Comodoro e Nova Lacerda.

Parágrafo Único. Os Limites com distritos, comunidades e municípios confrontantes ao Distrito de Ricardo Franco, ora criado, ficam alterados em conformidade com os fixados na presente lei.

Art. 3º - O Executivo promoverá a instalação do **DISTRITO DE RICARDO FRANCO**, criado por esta Lei.

Art. 4º - O Executivo dará ciência da criação e instalação do Distrito de Ricardo Franco aos poderes do Estado, ao Instituto de Geociências Aplicadas – IGA, da Secretaria de Estado de Ciências e Tecnologia, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, a Secretaria de Estado da Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso; inclusive aos Cartórios do Registro Imobiliários, de Notas e de Paz, situados na Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 5º - O Executivo indicará o local para instalação do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Notas.

Art. 6º - Após a instalação do Distrito de Ricardo Franco, serão nomeados, na forma da lei, o Juiz de Paz e respectivos suplentes.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.548/2024**

“DESIGNA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA CARGO/FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

EDVAN LOPES COELHO, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DANIELE KELEN GONÇALVES**, para exercer temporariamente o cargo de **Secretária Adjunto de Compras, Símbolo S.A.1**, em substituição a titular **LONARA DEMARCHI** que se encontra em viagem, pelo período de quando perdurar a viagem.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 24/12/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 1674, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para o exercício de 2025.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 187.498.200,00** (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos reais), o valor de **R\$ 42.785.900,00** (quarenta e dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais) da Seguridade Social e **R\$ 144.712.300,00** (cento e quarenta e quatro milhões, setecentos e doze mil e trezentos reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS CORRENTES | 146.721.820,00 |
|---|----------------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.308.984,00 |
| Receita de Contribuição | 10.798.000,00 |
| Receita Patrimonial | 807.100,00 |
| Receita Serviços | 192.000,00 |
| Transferências Correntes | 120.210.736,00 |
| Outras Receitas Correntes | 405.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 40.776.380,00 |

| | |
|---------------------------|-----------------------|
| Operações de Crédito | 3.775.000,00 |
| Transferências de Capital | 37.001.380,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 187.498.200,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| 01 – Legislativa | 5.000.000,00 |
| 04 – Administração | 12.153.000,00 |
| 08 – Assistência Social | 4.801.000,00 |
| 09 – Previdência Social | 7.883.000,00 |
| 10 – Saúde | 30.101.900,00 |
| 11 - Trabalho | 1.500.000,00 |
| 12 – Educação | 47.025.200,00 |
| 13 – Cultura | 3.105.000,00 |
| 14- Direitos e Cidadania | 685.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 29.889.000,00 |
| 16 - Habitação | 2.100.000,00 |
| 17 – Saneamento | 9.025.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 2.050.000,00 |
| 20 – Agricultura | 11.122.800,00 |
| 22 - Indústria | 60.000,00 |
| 23 - Comercio e Serviços | 7.480.000,00 |
| 26 – Transporte | 5.941.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 4.520.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 550.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 2.506.300,00 |
| Total Geral | 187.498.200,00 |

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|-------------------------|-----------------------|
| Despesas Correntes | 131.728.500,00 |
| Despesas de Capital | 53.263.400,00 |
| Reserva de Contingência | 2.506.300,00 |
| TOTAL DE DESPESA | 187.498.200,00 |

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---------------|
| 1 – Poder Legislativo | |
| 1.1 – Câmara Municipal | 5.000.000,00 |
| 2 – Poder Executivo | |
| 2.1 – Gabinete do Prefeito | 1.625.000,00 |
| 2.2 – Unidade de Controle Interno | 295.000,00 |
| 2.3 – Procuradoria Geral | 362.000,00 |
| 3 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda | |
| 3.1 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda | 10.186.000,00 |
| 3.2 – PREVILA – Fundo Mun. De Prev. Social | 9.889.300,00 |
| 4 – Secretaria Municipal de Planejamento | |
| 4.1 – Secretaria Municipal de Planejamento | 775.000,00 |
| 5 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 5.1 – Gabinete Secretário de Educação | 607.000,00 |
| 5.2 – Departamento Educação Infantil | 3.735.000,00 |
| 5.3 – Departamento de Ensino Fundamental | 16.063.200,00 |
| 5.4 – FUNDEB | 26.620.000,00 |
| 6 – Secretaria Municipal de Cultura | |
| 6.1 – Secretaria Municipal de Cultura | 3.055.000,00 |
| 7 – Secretaria Municipal de Fomento e Agropecuária | |
| 7.1 – Secretaria Municipal de Fomento e Agropecuária | 10.122.800,00 |
| 8 – Secretaria Municipal de Saúde | |
| 8.1 – Gabinete do Secretário de Saúde | 735.000,00 |
| 8.2 – Fundo Municipal de Saúde | 29.366.900,00 |
| 9 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos | |
| 9.1 –Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos | 34.361.000,00 |

| | |
|---|-----------------------|
| 9.2 – Departamento de Água e Esgoto | 9.025.000,00 |
| 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 10.1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 2.050.000,00 |
| 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | |
| 11.1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 4.520.000,00 |
| 12 – Secretaria Mun. de Assist. Social e Trabalho | |
| 12.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 375.000,00 |
| 12.3 – Fundo Municipal de Assistência Social | 4.270.000,00 |
| 12.4 – Fundo Municipal de Investimento Social | 156.000,00 |
| 12.5 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 2.100.000,00 |
| 13 – Secretaria Municipal de Turismo | |
| 13.1 – Secretaria Municipal de Turismo | 8.040.000,00 |
| 15 – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial | |
| 15.1 - Secretaria de Promoção da Igualdade Racial | 685.000,00 |
| 16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara | |
| 16.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara | 2.979.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | 187.498.200,00 |

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV - Abrir créditos adicionais e suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor do orçamento, nos termos dos art. 7º e 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir crédito por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 30 de dezembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.672, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTE DO QUILOMBO DO VALE DO ALEGRE VALENTIM E MARTINHO”.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso de suas atribuições em conformidade ao Artigo 11

da Lei Orgânica do Município, faz sabe que a Vereadora Maria das Neves Aiardes Neta Poichee, propôs e a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** seguinte lei:

Art.1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Remanescentes do Quilombo do Vale do Alegre “Valentim e Martinho”, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ: 08.813.235/0001-04, com sede neste município, associação de caráter social e finalidade representar e preservar a identidade cultural dos remanescentes de quilombos residentes na localidade do Vale do Rio Alegre, fortalecendo as famílias vilabelenses e de duração por tempo indeterminado.

Art.2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 001 - EDITAL DE ABERTURA 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 396/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I- Onde se lê no Edital nº 002/2024 de Processo Seletivo Simplificado:

No Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo:

| Data | Evento |
|------------------------------|---|
| 27/12/2024, após as 16h00min | Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 30/12/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 02/01/2024, após as 16h00min | Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva , Prática e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas), parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições e homologação das inscrições
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos |

No Anexo IV – Formulário Para Envio de Títulos:

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

I- Leia-se no Edital nº 002/2024 de Processo Seletivo Simplificado:

No Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo:

| Data | Evento |
|------------------------------|---|
| 30/12/2024, após as 16h00min | Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |

| | |
|------------------------------|--|
| 31/12/2024 | Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos |
| 02/01/2024, após as 16h00min | Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva, Prática e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas), parecer dos recursos sobre a divulgação da relação das inscrições e homologação das inscrições
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos |

No Anexo IV – Formulário Para Envio de Títulos:

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.3.9 do Edital.

II- Matem-se os demais itens do Edital Normativo.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 30 de Dezembro de 2024.

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES– Presidente

MARIA ESTER INACIO DE MELO– Secretária

ANGELITA DE CAMARGO– Membro

RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 - EDITAL DE ABERTURA 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 396/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital nº 001/2024 de Processo Seletivo Simplificado.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Deferidas – Anexo I.

III. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Deferidas – Isenção da Taxa de Inscrição - Anexo II.

IV. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Indeferidas – Anexo III.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

VI. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.vilarica.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 30 de Dezembro de 2024.

FERNANDA RICHARD DA SILVA GOMES– Presidente

MARIA ESTER INACIO DE MELO– Secretária

ANGELITA DE CAMARGO– Membro

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF VAGA |
|-----------|-----------------------------------|--|
| 0001360 | ADELIA PEREIRA CIRQUEIRA OLIVEIRA | ###.###.797-19 PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0001640 | ADEMIR COSTA | ###.###.861-09 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPE - VILA RICA |

| | | |
|---------|--------------------------------------|--|
| 0001690 | ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA | ###.###.621-34 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001370 | ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI | ###.###.141-56 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000950 | ADRIANA DE JESUS RAMOS | ###.###.181-67 PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0002660 | ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL | ###.###.891-27 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002830 | ADRIANA GUIMARAES DA SILVA SANTOS | ###.###.581-00 PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA |
| 0002550 | ADRIELE LOPES PEREIRA | ###.###.792-05 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001220 | AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA | ###.###.231-75 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPE - VILA RICA |
| 0002940 | AIRTON ALVES DE SOUZA | ###.###.161-91 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0001530 | AIRTON BATISTA DE OLIVEIRA | ###.###.206-04 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0000520 | ALCILENE LACERDA SILVA | ###.###.421-00 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0002320 | ALDEIDES COSTA SILVA BRITO | ###.###.371-80 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000850 | ALESSANDRA A. REIS PACHECO | ###.###.031-02 PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA |
| 0002600 | ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES | ###.###.891-08 PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPE - VILA RICA |
| 0000160 | ALINE DA SILVA DE ABREU | ###.###.222-99 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000370 | ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA | ###.###.281-98 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002370 | ALZITE EGIDIO DA COSTA | ###.###.071-68 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0002170 | ANA CÁTIA DA SILVA | ###.###.763-63 PROFESSOR I A IV - EMEF PROCOPIO FARIA/ PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA |
| 0001590 | ANA KELLE MENDES CIRINO | ###.###.951-59 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001240 | ANA PAULA FORTUNA | ###.###.711-16 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0002590 | ANDRE LUIS BEZERRA DE LIMA | ###.###.871-50 PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA - VILA RICA |
| 0000420 | ANDREIA PEREIRA PARENTE SAMPAIO | ###.###.891-87 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001670 | ANDRESSA MOTA ZANELLA | ###.###.821-28 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0002410 | ANDRIELE PRUNZEL CAVALHEIRO | ###.###.141-41 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002610 | ANGELA MARIA SANTANA | ###.###.119-72 PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA |
| 0001170 | ANTONIA DILMA NERES DA SILVA | ###.###.712-49 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001850 | ANTONIA PEREIRA DIAS | ###.###.011-68 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001420 | ANTÔNIO PINTO CORREIA | ###.###.611-49 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ - VILA RICA |
| 0000830 | BEATRIZ JUVENAL BARBOSA ROCHA ARAGÃO | ###.###.861-18 PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0001950 | BRUNA HIORRANA RODRIGUES | ###.###.353-90 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |

| | | |
|---------|--|--|
| 0002850 | CAMILLA DA SILVA TOCANTINS DIFRANCESCANTONIO | ###.###.631-00 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001060 | CARIN PYDD DE OLIVEIRA | ###.###.101-42 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001310 | CAROLINE ROSSETTO BORDIN | ###.###.829-30 PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/ PROJETO CAXANGA - VILA RICA |
| 0001250 | CAROLINE SUZANA LANGE | ###.###.721-06 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001290 | CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES | ###.###.121-60 PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/ PROJETO CAXANGA - VILA RICA |
| 0000610 | CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS | ###.###.261-05 PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA - VILA RICA |
| 0001460 | CIRLENE DA SILVA SOUSA | ###.###.951-74 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |

| | | |
|---------|---|---|
| 0002200 | CLAUDEILMA JOSEFA DE MOURA | ###.###.424-24 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000880 | CLAUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA | ###.###.781-24 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000200 | CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO | ###.###.871-58 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001600 | CLAUDIANE TAVARES PEREIRA | ###.###.651-79 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000940 | CRISTIANE MOREIRA LIMA | ###.###.041-01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000530 | CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA | ###.###.331-19 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000290 | DALVANA PERTUZATTI | ###.###.481-40 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002720 | DANIEL MARQUES DE ARCANJO | ###.###.191-75 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOVA LISBOA / PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA |
| 0002310 | DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO | ###.###.346-33 PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA |
| 0002140 | DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA | ###.###.321-38 SANTO ANTONIO DO BELEZA - VILA RICA PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002880 | DANYELA MARTINS TRINDADE | ###.###.571-85 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001000 | DEBORA MOURA RIBEIRO DOS ANJOS | ###.###.241-56 PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA |
| 0000710 | DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA | ###.###.111-16 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000280 | DENISE FRANCISCA DE LIMA COSTA | ###.###.361-41 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0001960 | DINALVA DE SOUSA MARIÑO MOREIRA | ###.###.631-60 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001330 | DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES | ###.###.271-04 PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0001830 | DORCAS FARIA DE OLIVEIRA | ###.###.321-00 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001820 | DYAME BEZERRA FERNANDES | ###.###.241-90 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000060 | EDIANE PEREIRA SIMSEN | ###.###.161-79 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0002240 | EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO | ###.###.472-49 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000440 | EDILEUZA MARIA DA SILVA | ###.###.651-20 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / PROJETO SANTO ANTONIO DO BELEZA - VILA RICA |

| | | |
|---------|----------------------------|---|
| 0000780 | ELIANA CANDIDA DE SOUZA | ###.###.351-26 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002360 | ELIANE LOPES FONSECA | ###.###.031-04 PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA |
| 0000980 | ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA | ###.###.901-04 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0001410 | ELIZA PEREIRA DA SILVA | ###.###.302-66 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0000080 | ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS | ###.###.391-01 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |

| | | |
|---------|---------------------------------|---|
| 0002000 | ELMA FONSECA MELO | ###.###.841-76 PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE |
| 0002860 | ERISMAR DE SOUSA BASTOS | ###.###.302-06 PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0002700 | EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO | ###.###.521-53 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002090 | EVELYN VITÓRIA DA SILVA CARDOSO | ###.###.331-26 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0002890 | FABIA CRISTINA GOMES LUZ | ###.###.801-85 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000340 | FABIANA CUNHA FEITOSA | ###.###.411-17 PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL - VILA RICA |
| 0001230 | FABIO DOS ANJOS DE SOUZA | ###.###.191-27 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0001740 | FABIO REIS RIBEIRO DA SILVA | ###.###.462-20 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0000920 | FATIMA SIMAO | ###.###.141-08 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0002910 | FELINA FERNANDES DA SILVA | ###.###.422-20 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000090 | FERNANDA ALVES DA SILVA | ###.###.411-41 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002930 | FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES | ###.###.361-45 PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPE - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA - VILA RICA |
| 0000120 | FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA | ###.###.502-42 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0002250 | FRANCIELLY MENIN | ###.###.571-06 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0002640 | FRANCIENE MENDES LOURENÇO | ###.###.901-00 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002820 | FRANCISMARA PINTO TRINDADE | ###.###.091-31 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |

| | | |
|---------|----------------------------|--|
| 0000390 | GENTIL DA SILVA MUNIZ | ###.###.571-54 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPE - VILA RICA |
| 0002840 | GERSON ABREU DOS SANTOS | ###.###.041-15 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAÍSO DO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0000350 | GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA | ###.###.841-84 PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002900 | GEUDIVAN ALVES DE SOUZA | ###.###.063-72 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0000270 | GILDO LUIZ VIEIRA | ###.###.531-53 PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0002190 | GIRLENE AZEVEDO GOMES | ###.###.721-49 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0002180 | GISELI DO NASCIMENTO SILVA | ###.###.411-37 MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ - VILA RICA |

| | | |
|---------|--|---|
| 0001320 | GLAUCIA FOLADOR RECH | ###.###.721-74 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0000240 | GLAUCIA LAIKOWSKI | ###.###.241-50 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0001550 | GRACIELI STEIGER | ###.###.791-19 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001940 | HELENA PEREIRA DA SILVA | ###.###.411-11 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0002540 | HELIO ALVES DE OLIVEIRA | ###.###.661-49 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. PROCÓPIO FARIA / PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA |
| 0002710 | IOMARA TONETTO KEIBER | ###.###.946-74 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0002030 | IRONILDO RODRIGUES DA SILVA | ###.###.081-49 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. PROCÓPIO FARIA / PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA |
| 0002350 | IVÂNIA JANICE MARTINHAK | ###.###.901-71 PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPE - VILA RICA |
| 0002780 | IVONEIDE SANTOS DE AGUIAR AZEVEDO | ###.###.791-99 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000400 | JACILENE ALVES BARROS | ###.###.821-90 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0001480 | JANARA PEREIRA MARINHO | ###.###.441-42 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000470 | JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO | ###.###.882-00 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0001490 | JASCIENE KRÄMER DE SOUZA | ###.###.591-64 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0001070 | JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS | ###.###.851-14 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000100 | JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA ANJOS | ###.###.113-45 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0002300 | JESSIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA | ###.###.201-08 PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPE - VILA RICA |
| 0001710 | JEVERSON FERNANDES DE LIMA | ###.###.901-38 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / PROJETO SANTO ANTONIO DO BELEZA - VILA RICA |
| 0002810 | JOAO PAULO SILVA GOMES | ###.###.401-59 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ - VILA RICA |
| 0002160 | JOSE BATISTA CORREA | ###.###.063-42 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0001880 | JOSE SIMAO | ###.###.339-13 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0002740 | JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS | ###.###.969-14 PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0002260 | JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA | ###.###.001-78 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0001190 | JUDITE NOLETO DE ARAUJO | ###.###.331-15 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000050 | JULIANA ALVES DE SOUSA | ###.###.771-44 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0002580 | JUSSARA DA ROSA RASIA | ###.###.961-07 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0000140 | KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO | ###.###.031-06 PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0001020 | KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA | ###.###.311-55 PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPE - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - VILA RICA |
| 0002460 | KECILENE DE JESUS SOARES | ###.###.931-96 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0002510 | KEILA COSTA DOS SANTOS | ###.###.531-65 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000070 | KEILA DE CAMARGO | ###.###.191-74 PROFESSOR V A VIII - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA - VILA RICA |
| 0000500 | KRISTIELLY FERNANDES SOUZA | ###.###.071-02 PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA |

| | | |
|---------|--------------------------------------|--|
| 0001920 | LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ | ###.###.631-00 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000820 | LAUCIMAR FERNANDES DIAS | ###.###.811-16 PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0000020 | LAURA APARECIDA SILVA | ###.###.681-54 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001790 | LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL | ###.###.251-86 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0002470 | LAUREANA BARBOSA PROENÇA | ###.###.148-07 PROFESSOR V A VIII - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA |
| 0001800 | LAZIENE ROCHA DA SILVA BORGES | ###.###.111-08 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0001540 | LEANDRO CANDIDO DE SOUZA | ###.###.691-05 PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0001280 | LEANDRO CIRCO DE SOUSA FONSECA | ###.###.681-50 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. PROCÓPIO FARIA / PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA |
| 0000640 | LEDA REGINA TRINDADE COSTA | ###.###.381-15 MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA |
| 0002920 | LEIDIANE DA CRUZ EVANGELISTA | ###.###.081-57 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0001970 | LEONARDO GUSTAVO GOMES COSTA | ###.###.706-40 MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA |
| 0002770 | LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR | ###.###.691-35 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0002330 | LILIANE MATOS DA SILVA | ###.###.021-48 AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0001440 | LILIANE NUNES REIS | ###.###.341-61 SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA - VILA RICA |
| 0001200 | LORENA FERREIRA NASCIMENTO | ###.###.281-04 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001160 | LORENA STEFANE DE AGUIAR REIS | ###.###.226-04 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0002690 | LUCAS MAFRA FREIRE | ###.###.561-81 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAISO DO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0002070 | LUCIANA ALVES PARRERA | ###.###.231-27 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0002670 | LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS | ###.###.021-91 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000030 | LUCIENE CARDOSO INACIO | ###.###.921-49 TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000590 | LUCIMAR ROSA DE SOUZA | ###.###.911-00 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0001500 | LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA | ###.###.951-11 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000180 | MANRIK MENDES FERREIRA | ###.###.221-32 MOTORISTA ESCOLAR - E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ - VILA RICA |
| 0001770 | MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO | ###.###.611-55 PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0000230 | MARCELIA GUIMARAES MOREIRA | ###.###.261-49 PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |

| | | | |
|---------|--|------------------------------|--|
| 0000580 | MÁRCIA APARECIDA DA SILVA | ###
###
681-34 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000960 | MARCIA GOMES DA SILVA | ###
###
001-91 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000890 | MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO | ###
###
021-60 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001210 | MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN | ###
###
369-06 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001650 | MARCIANO SCHWARZ | ###
###
131-70 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001430 | MARCILENE SCHWARZ | ###
###
671-59 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002680 | MARCOS PEREIRA DA SILVA | ###
###
071-12 | MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOVA LISBOA / PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA |
| 0002150 | MARIA ANGELICA FRANCISCONI | ###
###
631-49 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000190 | MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO | ###
###
213-91 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002620 | MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA | ###
###
051-34 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001760 | MARIA DELVANI PINTO SA SILVA CASTRO | ###
###
062-72 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001810 | MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS | ###
###
261-72 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000570 | MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO | ###
###
341-08 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002220 | MARIA FERNANDA LUZ RODRIGUES DE ANDRADE | ###
###
611-70 | AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0000360 | MARIA JOSÉ DE JESUS | ###
###
671-66 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002280 | MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA | ###
###
032-34 | PROFESSOR LA IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA |
| 0002800 | MARIANA LUZ DA COSTA | ###
###
112-53 | PROFESSOR I A IV - EMEF PROCOPIO FARIA/PROJETO CAXANGA - VILA RICA |
| 0000870 | MARINETE FERREIRA SANTOS | ###
###
641-57 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000330 | MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO | ### ###
###
321-03 | PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA |
| 0002560 | MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO | ### ###
###
701-10 | MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SANTANINHA / PROJETO ALVORADA - VILA RICA |
| 0000300 | MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA | ### ###
###
551-20 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000250 | MICAÍAS FELIPE DA SILVA | ### ###
###
811-17 | MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / PROJETO SANTO ANTONIO DO BELEZA - VILA RICA |
| 0001180 | MIDIAN RODRIGUES FERREIRA | ### ###
###
421-35 | PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA |
| 0001270 | MILCA SOARES SILVA | ### ###
###
571-55 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000930 | MISRAEL DE SOUSA ROCHA FIGUEIRO | ### ###
###
831-84 | AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0001680 | MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA | | PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO ### ###
###
431-86
SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA - VILA RICA |
| 0002130 | NAGILA ROCHA DE JESUS | ### ###
###
991-59 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001130 | NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO | ### ###
###
621-73 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000460 | NATÁLIA JÚLIA CARDOSO | ### ###
###
811-51 | PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0000510 | NAZARÉ DA SILVA CAMPOS | ### ###
###
011-54 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |

| | | | |
|---------|---------------------------------------|------------------------------|---|
| 0002730 | NEIMA RODRIGUES SOARES | ### ###
###
051-96 | PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARE/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA |
| 0001900 | NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN | ### ###
###
841-00 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002530 | NUBIA JARDIM DA SILVA | ### ###
###
851-20 | PROFESSOR I A IV - EMEF PROCOPIO FARIA/PROJETO CAXANGA - VILA RICA |
| 0001380 | ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS | ### ###
###
201-87 | PROFESSOR I A IV - EMEF PROCOPIO FARIA/PROJETO CAXANGA - VILA RICA |
| 0002210 | PEDRO ADÃO DA SILVA | ### ###
###
650-68 | MOTORISTA ESCOLAR – E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPÊ - VILA RICA |
| 0002290 | PEDRO ADÃO DA SILVA | ### ###
###
650-68 | MOTORISTA ESCOLAR – E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAISO DO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0002340 | POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO | ### ###
###
381-01 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001930 | POLIANA NUNES QUEIROZ | ### ###
###
221-03 | PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA |
| 0001400 | PRISCILA NUNES GARCÉS RAUBER | ### ###
###
771-19 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000310 | PRISCILA ALVES DE FREITAS LUCATELLI | ### ###
###
651-96 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001340 | RACHEL SILVA SANTOS | ### ###
###
581-02 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001870 | RAIANY RODRIGUES NASCIMENTO | ### ###
###
271-67 | PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA |
| 0002010 | RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL | ### ###
###
352-34 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000690 | RAQUEL BOMBARDA | ### ###
###
781-29 | PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0001050 | RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA | ### ###
###
571-74 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002390 | ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS PI-ASTRELLI | ### ###
###
641-96 | PROFESSOR V A VIII - EMEF PROCOPIO FARIA/PROJETO CAXANGA - VILA RICA |
| 0002400 | ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT | ### ###
###
051-53 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001780 | ROZELEI RENGEL | ### ###
###
351-68 | PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - VILA RICA |
| 0000450 | SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO | ### ###
###
461-01 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0001610 | SAMANTHA DE SOUZA MIRANDA | ### ###
###
681-59 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000110 | SAMILA CAMPOS ALVES | ### ###
###
651-19 | PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/ PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0000910 | SAMIRA FERREIRA CHAVES | ### ###
###
593-10 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002040 | SAMUEL PEREIRA DA SILVA | ### ###
###
431-82 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000810 | SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO | ### ###
###
341-88 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002870 | SERGIA DE MELO ROCHA | ### ###
###
661-39 | PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0002760 | SHIRLEI GOMES MORAIS | ### ###
###
451-00 | PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0000410 | SILMARA FERNANDES DA SILVA | ### ###
###
261-40 | AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0000540 | SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO | ### ###
###
721-01 | PROFESSOR I A IV – ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA |
| 0000650 | SIMONE GOMES DE CAMPOS | ###
###
011-45 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001720 | SIMONE ROSA NUNES | ###
###
191-72 | PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0001630 | SONIA HEMENEGILDA DE OLIVEIRA MARQUES | ###
###
621-53 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |

| | | | |
|---------|-------------------------------------|----------------------|--|
| 0000130 | SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA | ###
###
121-72 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0002430 | SUELE MARIA COSTA DE SOUZA | ###
###
051-00 | PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA |
| 0002490 | SUELENE DA SILVA CAMPELO SANCHES | ###
###
831-27 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000040 | TAINARA VIEIRA DA SILVA | ###
###
631-73 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0001910 | TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI | ###
###
501-14 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000800 | TAMIRES VIEIRA DE FREITAS | ###
###
431-23 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000900 | TATIANE RODRIGUES MELO | ###
###
931-03 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000740 | TAYNÃ JÚLIO FERNANDES DOS SANTOS | ###
###
441-65 | PROFESSOR V A VIII - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA - VILA RICA |
| 0000860 | VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO | ###
###
911-15 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0001090 | VALQUIRIA MARQUES ARCANJO | ###
###
471-50 | PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA |
| 0001750 | VANDER ALBERTO HAMMESTER | ###
###
211-49 | MOTORISTA ESCOLAR - E. M. SANTANINHA / PROJETO |
| 0001350 | VANDERLEA NUNES RODRIGUES DA SILVA | ###
###
762-68 | ALVORADA - VILA RICA
MOTORISTA ESCOLAR - E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAISO DO RIO PRETO - VILA RICA |
| 0000490 | VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO | ###
###
071-69 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0002630 | VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO | ###
###
281-40 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0001390 | VANESSA FOLHA DA SILVA | ###
###
771-64 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0002570 | VANESSA SOARES BORGES GALLO | ###
###
751-90 | PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO
SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU
HISTORIA - VILA RICA |
| 0001030 | VANIA CLERIA DE FARIA | ###
###
276-91 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0001100 | VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA | ###
###
951-48 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0001660 | VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO | ###
###
891-43 | AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0001080 | VITOR DE MELO SOUSA | ###
###
121-96 | AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |
| 0002450 | VITÓRIA ALINE KUHNEN | ###
###
971-64 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0001300 | VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES | ###
###
068-86 | PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO
SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU
HISTORIA - VILA RICA |
| 0002100 | WALLISON GABRIEL DA SILVA | ###
###
461-08 | MOTORISTA ESCOLAR - E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I - VILA RICA |
| 0001620 | WANDERLEI DA CRUZ LIMA | ###
###
392-10 | PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000730 | WILKE ALVES DA SILVA | ###
###
601-29 | PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL - VILA RICA |
| 0000320 | ZULEICA PESSOA | ###
###
081-00 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |

RELATÓRIO DE INSCRITOS - ISENTOS - ANEXO II

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | VAGA |
|-----------|--------------------------------------|----------------------|--|
| 0000710 | DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA | ###
###
111-16 | PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA |
| 0000980 | ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA | ###
###
901-04 | AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA |

RELATÓRIO DE INSCRITOS - INDEFERIDOS - ANEXO III

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF | VAGA |
|-----------|---------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| 0000260 | GILDO LUIZ VIEIRA | ###
###
531-53 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |
| 0000210 | POLLYANA MOREIRA DA SILVA | ###
###
231-62 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA |

| CARGO QTDE. DE VAGAS CANDIDATO/VAGA | TOTAL DE INSCRITOS |
|--|--------------------|
| AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 1 + Cadastro de 15 | 15 |
| MÉDICO VETERINÁRIO 1 + Cadastro de 2 | 2 |
| MOTORISTA ESCOLAR - E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAISO DO RIO PRETO 3 + Cadastro de 1,33 | 4 |
| MOTORISTA ESCOLAR - E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ 1 + Cadastro de 4 | 4 |
| MOTORISTA ESCOLAR - E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I 1 + Cadastro de 3 | 3 |
| MOTORISTA ESCOLAR - E. M. NOVA LISBOA / PROJETO VILA DA PAZ 1 + Cadastro de 2 | 2 |
| MOTORISTA ESCOLAR - E. M. PROCÓPIO FARIA / PROJETO CAXANGÁ 1 + Cadastro de 3 | 3 |
| MOTORISTA ESCOLAR - E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPÊ 1 + Cadastro de 4 | 4 |
| MOTORISTA ESCOLAR - E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / PROJETO SANTO ANTONIO DO BELEZA 1 + Cadastro de 3 | 3 |
| MOTORISTA ESCOLAR - E. M. SANTANINHA / PROJETO ALVORADA 2 + Cadastro de 1 | 2 |
| PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO RIO PRETO 6 + Cadastro de 1 | 6 |
| PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I 6 + Cadastro de 1,50 | 9 |
| PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ 1 + Cadastro de 5 | 5 |
| PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ 3 + Cadastro de 2,33 | 7 |
| PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ 4 + Cadastro de 1,75 | 7 |
| PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA 3 + Cadastro de 1 | 3 |
| PROFESSOR I A IV - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA 1 + Cadastro de 0 | 0 |
| PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE 60 + Cadastro de 1,28 | 77 |
| PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/PROJETO PARAISO RIO PRETO 3 + Cadastro de 1,67 | 5 |
| PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I 3 + Cadastro de 3,33 | 10 |
| PROFESSOR V A VIII - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ 1 + Cadastro de 0 | 0 |
| PROFESSOR V A VIII - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ 1 + Cadastro de 2 | 2 |
| PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA 1 + Cadastro de 5 | 5 |
| PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS 1 + Cadastro de 2 | 2 |
| PROFESSOR V A VIII - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTONIO DO BELEZA 2 + Cadastro de 1 | 2 |
| PROFESSOR V A VIII - EMEF SANTANINHA/PA ALVORADA 1 + Cadastro de 0 | 0 |
| PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL 4 + Cadastro de 0,50 | 2 |
| PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE 1 + Cadastro de 4 | 4 |
| PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR INGLÊS - ESCOLAS MUNICIPAIS - DA ZONA RURAL 3 + Cadastro de 0 | 0 |
| PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR INGLÊS - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE 1 + Cadastro de 0 | 0 |
| PROFESSOR V A VIII - EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ 2 + Cadastro de 2 | 4 |

TERCEIROS

O ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023/2024,

O ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023/2024, Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal nº 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Cursos Profissionalizantes, Formação Continuada, Técnico, Superior Tecnólogo em Recursos Humanos, Gestão Pública, Superior Sequencial, Pós Graduação e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial:

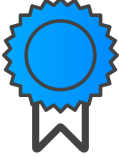
ALCILÉIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ALISSON DAMBRÓS, APARECIDA AVOREDO DE ARAUJO, CARLA JULIA GONZAGA SANTOS, CARLOS ARIAS CABRAL, CLÁUDIA FABRICIO DA SILVA, CLAUDINEI LOPES DE SOUZA BORGES JUNIOR, CRISTIANA MENDONÇA FLORINDO, DAVID NASCIMENTO BARROS, DEISEANE SANTOS DE JESUS, EDUARDA DA SILVA DE ABREU, ELLEN JARDIM DA ROSA, ELZA PAULO DE SOUZA CASAGRANDE, EVELLY NAARA DA SILVA MARTINS, FABIO CRISTIANO DA SILVA NEVES, EVERSON DIMAS DA SILVA, FELIPE JONATHAN DA SILVA, FRANCISCA DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS, GENITA ANTONIO DE OLIVEIRA, GEOVANN MONTEIRO DE ALMEIDA, GERSON DIEGO DA SILVA, GLEIZA MARIA SCHAFFER, JANAINA DE LOURDES SOUZA, JARDEL MORAZ TAVARES, JOÃO VÍTOR PORTELA DA SILVA, JOICE DOS SANTOS CRUZ, JULIANA CORREIA COSTA, KAUÃ KLEINER, LUANA CARVALHO FERREIRA, LUANA MARIA DA SILVA, LUZANIRA RIBEIRO DOMINGOS, MARCELO DA SILVA, MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS, MARILEN CARARA, NAILSON BARBOSA DE LIMA, NICOLE CANDIDO FANEZ, OTONIEL MARQUES DO NASCIMENTO, SARA RODRIGUES DE SOUZA VIANA, SERGIO AUGUSTO SOARES, SILVANA GOMES RODRIGUES LIMA, SIMONE GOMES DE ALMEIDA, TAINA TAIANE CORDEIRO DA SILVA VIANA, TAMARA FERREIRA TAMARANA, THAYSON DE FREITAS RIBEIRO, THIAGO HENRIQUE SCHLEMPER, VILSON EDUARDO FERNANDES, VITOR DE PAULA GONÇALVES, YAN GABRIEL CARDOSO RODRIGUES, ALEXANDRE SILVA DE MATOS, ALINE MONTEIRO SILVA ALMEIDA, ANDRÉA DE OLIVEIRA SILVA, AUGUSTO CAYRO DE SOUSA COSTA, CARLOS EDUARDO SOARES DE SOUZA, CATIA DE SOUZA SOARES, CINTIA GABRIELA DA SILVA MATOS, CLEIDIANE FEITOSA PEREIRA, DALZIRA BARBOSA RODRIGUES, DAVÍ MARTINS FILGUEIRAS, EDSON CORREA DE SOUZA SANTOS, SOUSA DE ALMEIDA DA SILVA, EMANUEL MAX DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ENILIANE SILVA DE ANDRADE, FRANTZO MACCENAT, HELIA DA CRUZ CARVALHO VIANA, HELOÍSA HELENA DA SILVA LOUVEIRA, IDA KEROLY BARRETO FERREIRA, ISABELLY DA SILVA LIMA, ISAC EMANUEL DIAS, JACKSON ANDRADE, JEFFERSON INACIO GUEES, JOÃO BATISTA RODRIGUES, JONATHAN RODRIGUES RESENDE, KARINA GOMES DO CARMO, LIGIA APARECIDA MOREIRA, LINDIANE DE JESUS DOS SANTOS, LUCAS HENRIQUE MOREIRA GONÇALVES, LUCELIA NOBERTO DA SILVA VIEIRA, LUCILAINE DOS SANTOS GOMES, MAQUELINE DE JESUS ARGOLO, MARCILA MOYSÉS DE SOUZA FERREIRA, MARCOS BORGES LEAL, MARIA ROSEANE SOUZA E SOUZA, NAIR NEDILENE DOS REIS SALGAO, NEUSALINA INACIO DE ALVIM, PEDRO HERIQUE FREITAS DO CARMO, RAFAEL CLAUDIO CAETANO DE ASSIS, RAIMUNDO NONATO SOUSA DE MORAIS, RENATA SOARES DA SILVA MELO, ROGERIO DE JESUS SOUZA ALMEIDA, ROSANGELA ROSARIA DA SILVA, ROZENI SATIQ DA MOTTA, RUTHIENIO GOMES DE LIMA, WESLEY PERES DOS SANTOS, ZILMARA DA SILVA, ALEXANDRE RAMOS FA-

RIAS, ALINE DE DEUS DE MELO, ALINE DE PAULA SOUZA, ALIZANGELA DE OLIVEIRA, ALLAN OLIVEIRA GUEDES, ANA FLAVIA DE LIMA SILVA, ANA RAFAELA RAIZER, ANDRESSA FATIMA ALVES, ANDRESSA GOIS, ARLETE SERAFIM, BERNADO PINTO DA SILVA, CAMILA DA ROCHA, CARLOS ROGER JARRETA, CLAUDEMIR FERREIRA, DANIEL ISAIAS OLIVEIRA, DILMA CANDIDO DE OLIVEIRA, DOUGLAS WELFF BASSANI, EDER RIBEIRO DA SILVA, EDUARDO DE JESUS DA SILVA, EDUARDO MARTINS SIRIANO, ELANE OLIVEIRA MARINHO, ELIANA ALMEIDA DOS SANTOS, ELIVELTON JÚNIOR SILVA, ESTELA PEREIRA DE ARAUJO, ÉVELIN DE SOUZA SILVEIRA, FABIO BAPTISTA DE CARVALHO, FABIO JUNIOR SOUZA DA SILVA FERNANDA ALVES LIMA, FERNANDO HENRIQUE DAMASCENO, FLORINALVA PAGUNG, GABRIELA DA CUNHA, GIAN PEREIRA DA SILVA, GUI LHERME FEROLDI, HELENA EISENHARDT DE FREITAS, HENRIQUE DE BONI PINHEIRO, HOSANA GOMES VARELA, IVONEIDE DA SILVA, JAIR LEANDRO FERREIRA, JAIRO VIDAL DA SILVA, JANNY KEZIA PEREIRA, JARDEL MARTINS PEREIRA, JEFFERSON RODRIGO, JENNIFER FERNANDES FARENCE, JESSICA HELENA DA SILVA, JOÃO VITOR DE JESUS SANTOS, JOSÉ CARLOS DA SILVA, JOSIANE THEREZA DE ALMEIDA, KETHELEN XAVIER DE OLIVEIRA, LADSON ABENILSON DE OLIVEIRA, LETICIA PATRICIA DOS SANTOS, LETICIA SILVA VIAL, LUCIANA SARTI, LUIZ MARCELO RODRIGUES, MARCELO HENRIQUE SILVESTRE, MARCIO MARQUES GONÇALVES, MARCOS AURÉLIO PEREIRA RAMOS, MARCOS VALDEMAR SOARE, MARIA APARECIDA ALVES, MARIA CAROLINA FERREIRA, MARIA CECILIA DOS SANTOS, CLARA HENRIQUE FREITAS, MARIA DA GRAÇA RISTOW DE MENEZES, MARIA EDUARDA ABREU DA SILVA MARIA FRANCISXA PACHECO, MARIA JÚLIA ZAQUI, MARIANA PINTO SOARES, MYLENA OLIVEIRA RIOS NAYARA CRISTINA DE ANDRADE, NHAYARA CANDIDO DELAZARO, PRISCILA MARQUES BOREL, RAFAEL ZANH, RAPHAELLA GUILHEMINO DE ARAUJO, RAYANNI GUIMARÃES ROCHA, REGINALDO FERREIRA RODRIGO LISBOA RIBEIRO, ROMULO LEITE MASCARELLO, RONALD CRISTOPHER, RYKLLY LIMA DE MORAIS SAMUEL MOREIRA DE AGUIAR, SANDRA MARIA BACK, SAVIO ELIAS DA SILVA, TAIANE MARIA DA ROSA TATIANE PACE, VALDENI GOMES PEGO, VALDENIR DE MATOS RIBEIRO, VALDIRENE TEIXEIRA DOS SANTOS WENDEL FURTADO MUNIZ,, THAMIRES JOSSANE DA SILVA VIEIRA, REGINALDO FRANCISCO MAIA, MARCONES FREITAS GOMES, THIAGO JORDÃO DE PAULA, ARIANI DIAS RODRIGUES, GABRIELE DA SILVA KLOCK FREITAS, JULIO CESAR RODRIGUES DOMINGUES, LIDIANE BUENO DE OLIVEIRA, VYTOR GABRIEL DUARTE ALBRING, ISSACK LEITE REGO, RENATO SILVA GOMES, EDUARDA LEAL ALVES CORREA, DANIEL ALVES DE SANTANA, EDELSON PEREIRA DE LIMA, EZEQUIEL DA SILVA GOMES, ALESSANDRA DOS SANTOS BATISTA, ODILZA MARIA DA SILVA, ANGELICA APARECIDA DE SOUZA MORAES, LIGINETE DE OLIVEIRA BATISTA, RAYANE DE FIGUEIREDO, GILSON ALVES DE FRENTAS, RITA DE CASSIA DA COSTA MARQUES, ELIZEU MATIAS DOS SANTOS, MAYSIA CRISTINA MOTA DA SILVA, LEIDIANE SANTANA DE ARRUDA, CARLOS JOSÉ LOPES, ESTER RODRIGUES DA SILVA, VICTORIA GABRIELLE MENDES FERREIRA, ALANA DOS PASSOS, ALESSANDRA FERREIRA ALVES, ALESSANDRA DANIELA CHAVES, ANA DAMARIS DA SILVA CORREA, ANA GABRIELA DOS RESI MARTINS, BELIANE CAUDERA RODRIGUES, BERNARDO DA ROCHA PEREIRA, BERNARDO DA ROCHA PEREIRA, BIANCA SILVA MACEDO, CARLA FEITEIRO PONTES, CAWHAN CONDE BORGES, CLAUDINY COSTA PINTO, CRISTIENE FIGUEIREDO LEOTERIO, DANIELA APARECIDA ANTUNES MACIEL DE ALEXANDRE, DANIELA DE SOUZA, DANILO DA SILVA LIMA, EDELCI CRISTINA GLOAGLIOTTO PEREGO, ÉDSON FELIPE BARBOSA, EDUARDO DUTRA BONETA EMERSON COLET SANCHES, EVERTO FELIPE DE BRITO MENDES, FABIANA DE FATIMA ALVES ROLDÃO, FÁBIO ADRIANO GOMES DA SILVA, FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS, FRANCISCO CRISTIANO ARAÚJO FERNANDES, GABRIEL REUS PACHECO, GAZIELI MACHADO SILVA PINTO, HEITOR OSTVALD, HEVI-

LIN VIEIRA PEREIRA, JEAN DEIVISON FERNANDES RIBEIRO, JOAO VITOR PORFIRIO, JULIANO PIVA, JULIMARY DA ROCHA PEREIR, JULIO CESAR OLIVO LORENZETTI, KARINE DA SILVA SAI, KAUAN VITOR SECANI MARTINS, KEVILIN ANDRIELLY MENEZES VALENÇA, KHADIJA MARIANA SOMBRA DE VASCONCELOS OLIVEIRA, LAURA JULIANE DE PAULA ROSENE, LETICIA VICTORIA DA SILVA MELO, LUCILENE ARAUJO COSTA, MARIA ANGELICA DE SOUZA BENEDITO, MARIA JULIA FREIRE FABRICIO, MARONICE ALVES DE OLIVEIRA, MATEUS MELLO DA SILVA, MAXUEL ALEXANDRINO LIMA BORGES, PAMELLA DOS SANTOS SOUZA, PAULA BARBOSA SILVA, PEDRO HENRIQUE SOARES DE CARVALHO, RAFAEL SOUZA BONFIM, RAIMUNDA DOS SANTOS FERREIRA, REBECA ISAURA CASTRO RODRIGUES, RENATO SALES, ROBSON SANTANA SANTOS, ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA, SANDRA SANTA CATARINA, SHOPIA GRANDO RAUEN SOUZA, SIMONE REUS VICENTE, SUMMER MIRANDA BARCIA, TAIS KAREN FAVA DA SILVA, TAISE NAZARIO ELIAS DE SOUZA, TIAGO ROBERTO KICH AJARD, VALÉRIA CARLOS SOBRINHO MOHRLE, VICSOM MARTINS ALMEIDA COELHO, VINICIUS PEREIRA SANTOS, VITOR GABRIEL REIS GUIMARAES, WAGNER NOVAIS DOS SANTOS, WELINGTON AGUIAR HISTER, WELINTON MARQUES MATOS, WILLIAN ALVES DE SOUSA, MATHEUS LOPES DE OLIVEIRA, EMANUELLY DUARTE HERVATIN, ANNAYARA YASMIM DE MORAES CAMARGO, JOSE ROBERTO TOLARES, JOSE CLAUDIO MARTINS PINHEIRO, RICARDO JOAQUIM DA SILVA, LAZARRO BATISTA DA SILVA NETO, FABRICIANO PEDRO DE OLIVEIRA, ROSILENE SOARES DE SOUZA, JEREMIAS CHAGAS MARTINS, RENATO SOUZA DA SILVA, VANDERSON CHAGAS DOS SANTOS, RONEI RAMOS, REINALDO ESCOLASTICO DE LARA, FREDE GALVÃO MARIANO, DARLENI MORAIS LEMK DE MOURA, LUCIANO DE ALMEIDA FERREIRA, JOHN LENNON VIEIRA DE SOUSA, ADONIAS SANTOS DE QUEIROZ, AGILBERTO RODRIGUES DA SILVA, EDILAINE DE CAMPOS CURADO, GISLENE DE CASTRO MEDEIROS, IRAMARA INES AFONSO LEITE DA FONSECA,

JAIBRAS NETO DA SILVA, JOHNNY CHAVES DE DEUS, JOSUÉ SANTOS DE JESUS, KAUAINE VITÓRIA ALVES DA SILVA, LUAN OLIVEIRA DA SILVA, LUANA ALBUQUERQUE SOUZA, MARCELA DE PAULA CARDOSO, MARCILIO ALVES DE ALMEIDA, MARCOS PAULO CRUZ SOARES, RIDANIA RAMALHO RIOS, RUBENS GONÇALVES DE SOUZA, TATIANI APARECIDA DE CASTRO SOUZA, THIAGO DE SOUZA COLLEN, YASMIM VITÓRIA BARCELOS DOS SANTOS, YURI FERREIRA DE JESUS RAMOS, LILIAN SOUTO BUARQUE LINS, MIGUEL FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS, VICTOR HUGO SANTANA DA MATA, ALISSA BEATRIZ DE ANDRADE, THAIS SANTOS CRUZ, NATHALIA BENEVIDES LUZ, IFVICTOR PINHEIRO ABREU, MOISÉS EVANGELISTA DE SANTANA SILVA, JEIELI LAÍS SOUSA SILVA, JOSÉ HAMILTON SANTANA ALVES DE ARAÚJO, MAGRIANE NASCIMENTO SANTOS, LUAN MENEZES DOS SANTOS, FRANCISCA BRAGA TAVARES, YNGRED RAYSSA SANTANA DA FONSECA, LUAN CRYSTIAN DOS SANTOS BARBOSA, MARIA FERNANDA SANTANA MEDEIROS, IVERTON PASSOS REZENDE BRITO, GUILHERME ACIOLE MACIEL ARAÚJO, VALDSON OLIVEIRA GOMES, VENÂNCIO MATIAS ARAÚJO, LETÍCIA MARIA VIEIRA ANDRADE, MARCUS VINICIUS ANDRADE ARAÚJO, ANA FLÁVIA COSTA TRINDADE DE LIMA, LETÍCIA MARIA XAVIER GONDIM, BIANCA DE SANTANA, CAUANY MELO SANTOS, JOÃO MENDES MOURA JUNIOR, ATHAYDE ANTÔNIO ALVES FILHO, GERLANE MOREIRA DOS SANTOS, JACKELINE CARDOSO DE SOUZA FERREIRA, PRISCILA SOUZA SANTOS, DAVI MANOEL SANTOS SILVA DE ABREU, JIDICLEI REZENDE DA SILVA, DAVI HORSTH DE SOUSA, REBECCA GRECIA FARIAS FRAZÃO BERTIN, EDUARDO FERREIRA DE ASSIS, THAYSA VITOR DOS SANTOS, BIANCA DA SILVA SANTOS, LIVNA OLIVEIRA SANTANA, BRUNO SCVIRER PERLINGEIRO, GILSON DA ANUNCIACAO JUNIOR, FRANCISCO LEANDRO GOMES, DYLAN MATHEUS DA SILVA COSTA, LUCAS ARAÚJO OLIVEIRA, JOÃO GUILHERME SILVA SAMPAIO, ATAÍDE DOS SANTOS, LETÍCIA RIBEIRO DE ALMEIDA, MÉRCIA DE ALMEIDA PEREIRA, JULIA SOARES CRUZ.

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Mon Dec 30 22:58:19 UTC 2024 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 1170115676103352402 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |